Poder Judiciário de Mato Grosso

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165

Assinado de forma digital por ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal de Justica Mato Grosso-TJMT, ou=Servidor, cn=ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165
Dados: 2015.05.27 08:46:05 -04'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Quarta-Feira, 27 de Maio de 2015 - Edição nº 9543

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo da Cunha
Presidente

Desa. Clarice Claudino da Silva
Vice-Presidente

Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Corregedora-Geral

ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês - 14:00
Matéria Judiciária - Plenário 01
Sessões: 3ª - Quinta-feira do mês - 14:00
Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Paulo da Cunha - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Des. Adilson Polegato de Freitas
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldelli
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Sessões: 4ª- Segunda-Feira do mês - 9:00
Des. Paulo da Cunha - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 01 - 14:00
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des. Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 03 - 8:30
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões: 1º Quintas-feiras do mês
Plenário 04 - 8:30
Des. Márcio Vidal - Presidente
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 02 - 14:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldelli

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00
Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des, Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 02 - 8:30
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

QUARTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00
Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

QUINTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha- Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

SEXTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 14:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 14:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Rondon Bassil Dower Filho

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 - 14:00
Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldelli

A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESTÁ DE ACORDO COM A PROPOSIÇÃO N.º 14/2010 - TP, DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, EDIÇÃO 8403 DE 27/08/2010

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7
Presidência 7
Presidência 7
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos 7
Tribunal Pleno 7

Vice Presidência 8
Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência 8
Coordenadoria de Magistrados 15

Coordenadoria Judiciária 16
Primeira Câmara Cível 16
Segunda Câmara Cível 32
Terceira Câmara Cível 35
Quarta Câmara Cível 40
Quinta Câmara Cível 50
Sexta Câmara Cível 61
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado 63
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado 63
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo 64
Primeira Câmara Criminal 66
Segunda Câmara Criminal 70
Terceira Câmara Criminal 71
Turma de Câmaras Criminais Reunidas 75

Coordenadoria de Recursos Humanos 75
Coordenadoria de Recursos Humanos 75
Gerencia Setorial de Concursos Públicos 77

Coordenadoria Administrativa 77
Departamento Administrativo 77

Supervisão dos Juizados Especiais 77
Turma Recursal Única 77

COMARCAS 78
Entrância Especial 78
Comarca de Cuiabá 78
Diretoria do Fórum 78
Divisão de Recursos Humanos 81

Varas Cíveis 81
5ª Vara Cível 81
6ª Vara Cível 87
7ª Vara Cível 89
8ª Vara Cível 95
9ª Vara Cível 95
11ª Vara Civel 101
13ª Vara Cível 134
14ª Vara Cível 145
20ª Vara Cível 162
21ª Vara Cível 168
1ª Vara Especializada em Direito Bancário 172
2ª Vara Especializada em Direito Bancário 182
3ª Vara Especializada em Direito Bancário 200
4ª Vara Especializada em Direito Bancário 207

Varas Especializadas de Família e Sucessões 248
1ª Vara Especializada de Família e Sucessões 248
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões 254
4ª Vara Especializada de Família e Sucessões 259
5ª Vara Especializada de Família e Sucessões 280
6ª Vara Especializada de Família e Sucessões 281

Varas Especializadas da Fazenda Pública 285
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 285
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 293
3ª Vara Especializada da Fazenda Pública 301
4ª Vara Especializada da Fazenda Pública 309
5ª Vara Especializada da Fazenda Pública 314
Vara Especializada de Execução Fiscal 318
Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória 356

Vara Especializada do Meio Ambiente 359
Varas Criminais 360
1ª Vara Criminal 360
2ª Vara Criminal 360
3ª Vara Criminal 360
4ª Vara Criminal 361
5ª Vara Criminal 362
6ª Vara Criminal 364
8ª Vara Criminal 366
9ª Vara Criminal 366
11ª Vara Criminal - J. Militar 366
13ª Vara Criminal 368
Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública 370
Vara Especializada em Direito Agrário 371

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 374
1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 374
2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 374

Varas Especializadas da Infância e Juventude 380
2ª Vara Especializada da Infância e Juventude 380

Juizados Especiais Cíveis 381
Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá 381
Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá 381
Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá 381
Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá 385
Sexto Juizado Especial Cível de Cuiabá 385

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro 386
Juizado Especial do Torcedor - JET 386
JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá 387

Comarca de Rondonópolis **387**
Diretoria do Fórum **387**
Varas Cíveis **387**
1ª Vara Cível 387
2ª Vara Cível 398
3ª Vara Cível 424
4ª Vara Cível 434
6ª Vara Cível 455

Varas Especializadas de Família e Sucessões **456**
1ª Vara Especializada da Família e Sucessões 456
2ª Vara Especializada da Família e Sucessões 469

Varas Especializadas da Fazenda Pública **476**
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 476
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 480

Varas Criminais **485**
1ª Vara Criminal 485
2ª Vara Criminal 485
4ª Vara Criminal 491
Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 492

Comarca de Várzea Grande **492**
Diretoria do Fórum **492**
Divisão de Recursos Humanos 492

Varas Especializadas de Família e Sucessões **493**
1ª Vara Especializada da Família e Sucessões 493
2ª Vara Especializada da Família e Sucessões 495

Varas Cíveis **498**
1ª Vara Cível 498
2ª Vara Cível 503
3ª Vara Cível 508
4ª Vara Cível 511

Varas Especializadas da Fazenda Pública **521**
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 521
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 522
3ª Vara Especializada da Fazenda Pública 528

Varas Criminais **534**
2ª Vara Criminal 534
3ª Vara Criminal 537
4ª Vara Criminal 537
6ª Vara Criminal 538
Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 540
Varas Especiais da Infância e Juventude 540
Vara Especializada de Direito Bancáriio 541

Comarca de Sinop **559**
Diretoria do Forúm **559**
1ª Vara Cível 560
2ª Vara Cível 564
3ª Vara Cível 571
4ª Vara Cível 574
5ª Vara Cível 578
6ª Vara Cível 582
7ª Vara Juizado Especial 586
1ª Vara Criminal 593
2ª Vara Criminal 593
3º Vara Criminal 599

Terceira Entrância **600**
Comarca de Alta Floresta **600**
1ª Vara 600
2ª Vara 609
3ª Vara 609
5ª Vara 613
6ª Vara 614

Comarca de Barra do Garças **617**
Diretoria do Forúm **617**
1ª Vara Cível 618
2ª Vara Cível 625
3ª Vara Cível 626
4ª Vara Cível 639
1ª Vara Criminal 642
2ª Vara Criminal 642

Comarca de Cáceres **642**
1ª Vara Cível 642
2ª Vara Cível 643
3ª Vara Cível 646
4ª Vara Cível 647
5ª Vara Cível 653
1ª Vara Criminal 654
2ª Vara Criminal 656
3ª Vara Criminal 657

Comarca de Diamantino **659**
1ª Vara Cível 659
2ª Vara Cível 663

Comarca de Primavera do Leste **666**
1ª Vara Cível 666
2ª Vara Cível 666
3ª Vara Cível 674
4ª Vara Cível 676
Vara Criminal 685

Comarca de Sorriso **688**
1ª Vara 688
2ª Vara 690
3ª Vara 693
4ª Vara 695
5ª Vara 696
6ª Vara 696

Comarca de Tangará da Serra **696**
1ª Vara Cível 696
2ª Vara Cível 700

3ª Vara Cível 702
4ª Vara Cível 704
5ª Vara Cível 706
Vara Única Criminal 709
Vara Especializada dos Juizados Especiais 711

Comarca de Lucas do Rio Verde 712
1ª Vara 712
2ª Vara 716
3ª Vara 718
4ª Vara 719
6ª Vara 720

Segunda Entrância 724
Comarca de Água Boa 724
1ª Vara 724
2ª Vara 726
3ª Vara 728

Comarca de Alto Araguaia 730
Diretoria do Fórum 730
1ª Vara 731
2ª Vara 731

Comarca de São José do Rio Claro 737
1ª Vara 737
Juizado Especial Cível e Criminal 738

Comarca de Barra do Bugres 738
1ª Vara 738
2ª Vara 739
3ª Vara 740

Comarca de Campo Novo do Parecis 740
1ª Vara 740
2ª Vara 743

Comarca de Campo Verde 744
1ª Vara 744
2ª Vara 747
Juizado Especial Cível e Criminal 748

Comarca de Canarana 749
1ª Vara 749
2ª Vara 750

Comarca de Chapada dos Guimarães 752
1ª Vara 752
2ª Vara 752

Comarca de Colíder 755
1ª Vara 755
2ª Vara 761
3ª Vara 763
Juizado Especial Cível e Criminal 763

Comarca de Comodoro 764
Diretoria do Fórum 764
1ª Vara 765
2ª Vara 772
Juizado Especial Cível e Criminal 779

Comarca de Jaciara 779
1ª Vara 779
2ª Vara 786
3ª Vara 787

Comarca de Juara 787
Diretoria do Fórum 787
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 787
1ª Vara 788
2ª Vara 789
Juizado Especial Cível e Criminal 790

Comarca de Juína 790
1ª Vara 790
2ª Vara 795
3ª Vara 803
Juizado Especial Cível e Criminal 804

Comarca de Mirassol D'Oeste 804
1ª Vara 804
2ª Vara 809
Juizado Especial Cível e Criminal 824

Comarca de Nova Mutum 825
Diretoria do Fórum 825
1ª Vara 826
2ª Vara 829

Comarca de Nova Xavantina 832
1ª Vara 832
2ª Vara 834

Comarca de Paranatinga 835
1ª Vara 835
2ª Vara 835

Comarca de Peixoto de Azevedo 837
2ª Vara 837

Comarca de Pontes e Lacerda 842
Diretoria do Fórum 842
1ª Vara 842
2ª Vara 849
3ª Vara 850

Comarca de Poxoréo 850
1ª Vara 850
2ª Vara 850

Comarca de Vila Rica 851
2ª Vara 851

Primeira Entrância 863

Comarca de Alto Garças **863**
Diretoria do Fórum 863
Vara Única 863

Comarca de Araputanga **864**
Vara Única 865
Juizado Especial Cível e Criminal 872

Comarca de Arenápolis **872**
Vara Única 872

Comarca de Aripuanã **873**
Vara Única 873

Comarca de Brasnorte **873**
Vara Única 873

Comarca de Campinápolis **877**
Vara Única 877

Comarca de Cláudia **877**
Diretoria do Fórum 877

Comarca de Colniza **877**
Vara Única 877

Comarca de Cotriguaçu **878**
Vara Única 878

Comarca de Dom Aquino **879**
Vara Única 879

Comarca de Feliz Natal **881**
Vara Única 881

Comarca de Guarantã do Norte **884**
Vara Única 884

Comarca de Guiratinga **886**
Vara Única 886

Comarca de Itaúba **886**
Vara Única 886

Comarca de Itiquira **887**
Vara Única 887

Comarca de Jauru **890**
Diretoria do Fórum 890
Vara Única 890

Comarca de Juscimeira **904**
Vara Única 904
Juizado Especial Cível e Criminal 910

Comarca de Marcelândia **910**
Diretoria do Fórum 910
Vara Única 911

Comarca de Matupá **914**
Vara Única 914

Comarca de Nobres **919**
Diretoria do Fórum 919
Vara Única 919

Comarca de Nortelândia **928**
Vara Única 928

Comarca de Nova Canaã do Norte **933**
Vara Única 933

Comarca de Nova Monte Verde **933**
Diretoria do Fórum 933
Vara Única 933

Comarca de Nova Ubiratã **949**
Vara Única 949

Comarca de Novo São Joaquim **952**
Vara Única 952
Juizado Especial Cível e Criminal 952

Comarca de Paranaita **952**
Vara Única 952

Comarca de Pedra Preta **953**
Vara Única 953
Juizado Especial Cível e Criminal 955

Comarca de Poconé **955**
Vara Única 955

Comarca de Porto Alegre do Norte **957**
1ª Vara 957
2ª Vara 958

Comarca de Porto dos Gaúchos **958**
Vara Única 959

Comarca de São Félix do Araguaia **960**
2ª Vara 960

Comarca de Porto Esperidião **961**
Vara Única 961

Comarca de Querência **961**
Vara Única 961

Comarca de Ribeirão Cascalheira **964**
Vara Única 964

Comarca de Rio Branco **966**
Vara Única 966

Comarca de Rosário Oeste **972**
Vara Única 972
Juizado Especial Cível e Criminal 977

Comarca de Santo Antônio do Leverger **977**
Vara Única 977

Comarca de São José dos Quatro Marcos **979**
Vara Única 979
Juizado Especial Cível e Criminal 989

Comarca de Sapezal **989**
Diretoria do Fórum 989
Vara Única 991

Comarca de Tabaporã **998**
Vara Única 998

Comarca de Tapurah **999**
Vara Única 999

Comarca da Terra Nova do Norte **1000**
Vara Única 1000

Comarca de Vera **1002**
Vara Única 1002
Juizado Especial Cível e Criminal 1007

FORO EXTRAJUDICIAL **1007**
Comarca de Apiacás **1007**
Município de Apiacás **1007**
Cartório do 2° Ofício 1007

Comarca de Campo Novo do Parecis **1007**
Município de Campo Novo do Parecis **1007**
Cartório do 2° Ofício 1007

Comarca de Campo Verde **1007**
Município de Campo Verde **1007**
Cartório do 2° Ofício 1007

Comarca de Comodoro **1008**
Município de Comodoro **1008**
Cartório do 2° Ofício 1008

Município de Nova Lacerda **1009**
Cartório de Paz e Notas 1009

Comarca de Itiquira **1009**
Município de Itiquira **1009**
Cartório do 2° Ofício 1009

Comarca de Juína **1009**
Município de Juína **1009**
Cartório do 2° Ofício 1009

Comarca de Nova Mutum **1010**
Município de Nova Mutum **1010**
Cartório de Paz e Notas 1010

Comarca de Paranaita **1010**
Município de Paranaita **1010**
Cartório de Paz e Notas 1010

Comarca de Primavera do Leste **1010**
Município de Primavera do Leste **1010**
Cartório do 2° Ofício 1010

Comarca de Rondonópolis **1011**
Município de Vila Operária **1011**
Cartório de Paz e Notas 1011

Comarca de Sorriso **1012**
Município de Sorriso **1012**
Cartório do 2° Ofício 1012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Presidência

Decisão do Presidente

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDENCIA
Protocolo: 64240/2015
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO N. 64240/2015 – ID. 0064240-93.2015.811.0000 –
REQUERENTE: Joelcio Vilela de Carvalho
REQUERIDO: Jerônimo Samita Maia Neto – Prefeito de Alto Araguaia - MT
Trata-se de Procedimento Administrativo Investigatório, instaurado após conhecimento, através de despacho subscrito pelo Dr. Márcio Florestan Berestinas, Promotor de Justiça da Comarca de Alto Garças, de suposta prática de crime (descumprimento da Lei n. 9.452/1997), perpetrado, em tese, pelo Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto.

No entanto, o Promotor de Justiça, Antônio Sérgio Cordeiro Piedade, designado Coordenador do NACO, concluiu pela ausência de dolo atribuído ao Alcaide Municipal, promovendo, ao final, o arquivamento do feito, com fulcro no que dispõe o artigo 29, inciso VII, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e a parte final do artigo 71, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 416/2010.

De conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, compete ao Presidente "decretar, se for o caso, antes da distribuição o arquivamento do Inquérito, quando requerido pelo Órgão do Ministério Público".

O presente procedimento foi instaurado para apuração de suposta prática de crime de responsabilidade contido no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n. 201/67, porquanto o Prefeito Municipal de Alto Araguaia teria descumprido a obrigatoriedade consignada na Lei Federal n. 9.452/97, consistente em notificar os partidos políticos, com sede no município, da liberação de recursos federais.

Contudo, da prova colhida no desenrolar do procedimento investigatório não exsurgem elementos suficientes para caracterizar a provável prática delitiva atribuída ao Sr. Jerônimo Samita Maia Neto. Ficaram demonstradas nos autos as comunicações de repasses de convênios federais e estaduais, celebrados pelo Município de Alto Araguaia, aos presidentes de partido, ao presidente da Câmara de Vereadores e às entidades representativas de classes. Apenas o Presidente do PRB não foi informado da ocorrência dos repasses.

Ademais, como bem consignou o Promotor de Justiça:

"(...) o motivo da inércia do requerido está justificada à fl. 135: 'na atual gestão do Sr. Joelcio Vilela Carvalho não enviou nenhum comunicado informado que o mesmo era presidente do PRB e o endereço e correspondência.'

Observa-se, portanto, que não está evidenciado no comportamento do Chefe do Poder Executivo o elemento subjetivo da figura típica, qual seja, o dolo, vontade livre e consciente de praticar o crime de responsabilidade."

Destarte, manifestando-se o eminente Promotor de Justiça oficiante, que detém a titularidade da ação penal, nesse mesmo sentido, o arquivamento dos autos é medida que se impõe.

A propósito:

"PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Prefeito. Ausência de indícios de delito. Arquivamento proposto pela Procuradoria Geral de Justiça. Deferimento. - Concluindo o titular da ação penal pela ausência de conduta ilícita a ser imputada ao Prefeito, o arquivamento do procedimento investigatório é medida que se impõe. Pedido homologado" (TJSP – 2791887820118260000 SP 0279188-78.2011.8.26.0000, Relator: João Morenghi, Data de Julgamento: 22-8-2012, 12ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 5-9-2012).

Desse modo, acolho a promoção ministerial para o fim de determinar o arquivamento do presente feito, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

Atendendo ao requerimento formulado pelo Promotor de Justiça designado Coordenador do NACO, em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos, dê-se ciência às partes interessadas: Dr. Márcio Florestan Berestinas, Promotor de Justiça da Comarca de Alto Garças; ao Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia e ao Sr. Joelcio Vilela de Carvalho.

Após, dê-se baixa e arquivem-se.
Publique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça de MT.
DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá 26 de maio 2015.
Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Extrato

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 010-2015
CIA N. 0066659-86.2015.8.11.0000
COOPERANTE: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
COOPERANTE: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CÁCERES
COOPERADO: FACULDADE DO PANTANAL
OBJETIVO: "Disseminar em meio à população do município de Cáceres e região, a política da pacificação social dos conflitos, através da Conciliação e Mediação".
VIGÊNCIA : 2 (dois) anos a partir da data da assinatura (8-5-2015). Cuiabá, 25 de maio de 2015.
EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA
Gestora Geral do Núcleo

Tribunal Pleno

Despacho

Protocolo: 63921/2015
PETIÇÃO 63921/2015 (Juntado aos autos do Direta de Inconstitucionalidade 165741/2014 - Classe: CNJ-95) Origem: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, subscrita pela advogada CARULINE FERNANDO RIBEIRO, OAB/MT 16.255:
REQUERENTE(S): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Advogado(s): Dr. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)
REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
Advogado(s): Dr(a). CARULINE FERNANDO RIBEIRO
REQUERIDO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ DA SERRA
Advogado(s): Dr. RUY FERREIRA JÚNIOR, Dra. ANITA LOIOLA
Despacho: "Defiro a expedição da certidão conforme requerido."
Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 26 de maio de 2015. Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Acórdão

***Republicação em razão de erro material.**

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE JULGAMENTO

1 – CONCURSO nº 6/2015 – DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO – N. 0047781-16.2015.8.11.0000
Relator: Des. Paulo da Cunha
Decisão: "POR UNANIMIDADE DEFERIU AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS TATIANE COLOMBO, JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA, CLAUDIA BEATRIZ SCHMIDT E MOACIR ROGÉRIO TORTATO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

****

2 – CONCURSO nº 7/2015 – DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO – N. 0047782-98.2015.8.11.0000
Relator: Des. Paulo da Cunha
Decisão: "POR UNANIMIDADE DEFERIU AS INSCRIÇÕES DOS JUÍZES

CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO, DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS, PATRÍCIA CENI DOS SANTOS, SILVANA FERRER ARRUDA, MARIO AUGUSTO MACHADO, JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR E PAULO MARTINI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

****

Departamento do Tribunal Pleno em Cuiabá, aos 25 dias do mês de maio de 2015.
Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 45527 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 45527/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - SÉRGIO YOSHIHARU IDERIHA (Advs: Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO), IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 51, inciso XV, do Regimento Interno deste sodalício, e com base no artigo 6º, § 5º da Lei n. 12.016/09, uma vez que o caso em comento se enquadra na hipótese prevista no artigo 267, inciso VI do Estatuto Adjetivo Civil, **denego a ordem** vindicada em benefício de Sérgio Yoshiharu Ideriha..." **Ass.:** EXMO. SR. DES. PEDRO SAKAMOTO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 52057 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 52057/2015 - CLASSE CNJ - 119 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDOJUS (Advs: Dr. BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO), IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROCURADOR DE ESTADO)
Decisão: "...INDEFIRO o pedido de liminar..." **Ass.:** EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Intimação do Presidente

Protocolo Número/Ano: 18000 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 18000/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SOUSA (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: à embargada para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2013, no período de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 17774 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 17774/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: ao embargado para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro de 2013, no período de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18026 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 18026/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROCURADOR DO ESTADO), EMBARGADO - ANTONIO DAVID DE MORAES (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: ao embargado para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2013, no período de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 17781 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 17781/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - ARCÍDIO REZENDE DA SILVA (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: ao embargado para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2013, no período de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18022 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 18022/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROCURADOR DO ESTADO), EMBARGADO - ELSINO JOSÉ DE OLIVEIRA (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: ao embargado para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de setembro, outubro e dezembro de 2013, no prazo de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 17759 / 2015 EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 17759/2015 - CLASSE CNJ - 172 COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - JUSCELINO GONÇALVES VIEIRA (Advs: Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI)
Intimação: ao embargado para trazer aos autos os holerites referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro de 2013, no prazo de quinze (15) dias. **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Execução Contra a Fazenda Pública 104763/2014 Classe: 1114-CNJ(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119) Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO Câmara: TRIBUNAL PLENO
EXEQUENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS
Advogado(s): Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI
EXECUTADOS: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação: ao Exequente para providenciar peças necessárias à formalização de precatório, nos termos do art. 267 do RITJMT. Ass.: Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha
Execução Contra a Fazenda Pública 121137/2014 Classe: 1114-CNJ(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119) Origem: COMARCA CAPITAL Relator: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO Câmara: TRIBUNAL PLENO
EXEQUENTE: SEBASTIAO ODENIL DE ALMEIDA
Advogado(s): Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI
EXECUTADOS: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação: ao Exequente para providenciar peças necessárias à formalização de precatório, nos termos do art. 267 do RITJMT. Ass.: Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha
Execução Contra a Fazenda Pública 117316/2014 Classe: 1114-CNJ(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119) Origem: COMARCA CAPITAL Relator: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO Câmara: TRIBUNAL PLENO
EXEQUENTE: ARNALDO DA GUIA TAQUES
Advogado(s): Dra. ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI
EXECUTADOS: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação: ao Exequente para providenciar peças necessárias à formalização de precatório, nos termos do art. 267 do RITJMT. Ass.: Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha
Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 26 de maio de 2015. Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Vice Presidência

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Decisão do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 51019 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 51019/2015 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S) - MARCOS ANTÔNIO DEWES E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). RUBENS CRUVINEL RODRIGUES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVANTE(S) - MÔNICA GALBIERI DEWES, AGRAVADO(S) - FLÁBIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). GUSTAVO EMANUEL PAIM, Dr(a). RAUL ANTUNES MACEDO, Dr. SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR), AGRAVADO(S) - ANA FLAVIA PIENIZ PAWLINA E OUTRO(s)

Decisão: Posto isso, **nego-lhe seguimento** em razão do seu manifesto não cabimento.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 13141 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 13141/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 75178/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE RECORRIDO(S) - UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES), RECORRENTE(S) - MARCUS ANTÔNIO TOLLO ELLER DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). MÍRIAN COSTA CARDOSO)
Decisão: Diante do exposto, determino a retenção do Recurso Especial, nos termos do artigo 542, § 3º, do CPC.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 58524 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 58524/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 72757/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE FELIZ NATAL AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI (Advs: Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES), AGRAVADO(S) - TIGRE INVESTIMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). ANTONINO MOURA BORGES, Dr(a). FERNANDA TAVARES CALAZANS, Dr(a). OUTRO(S)**)**
Decisão: Posto isso, **nego-lhe seguimento** em razão do seu manifesto não cabimento.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 10092 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 10092/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 86775/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ANA TEREZA BARROS FIGUEIREDO (Advs: Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, Dr(a). CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 12301 / 2015 Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 106255/2013 - Classe: CNJ-202) EMBARGANTE - VALDEMIRO GUENO (Advs: Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO, Dra. PRISCILA KATIA MIGUEL FAKINE), EMBARGADO - ALCEU HENRIQUE DA SILVA (Advs: Dr. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA)
Decisão: Portanto, não conheço dos Embargos de Declaração 12301/2015.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 160497 / 2014 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 61227/2014 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE(S) - ODILAO JOSE DE ARAUJO (Advs: Dr(a). CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, Dr(a). FABIO MOREIRA PEREIRA), RECORRIDO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A.
Decisão: Portanto, havendo apenas alegação de ofensa reflexa à Constituição Federal, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 160963 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 160963/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 69317/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECORRENTE(S) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DO SEPOTUBA LTDA. (Advs: Dr. LUIS FERNANDO DECANINI, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - CRYOVAC BRASIL LTDA. (Advs: Dr. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA)
Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 164907 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 164907/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 77796/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO RECORRENTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr(a). ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, Dra. LIA RITA CURCI LOPEZ, Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, Dr(a). ROBERTO C. SCACCHETTI DE CASTRO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - JAIME RUVENI DE SOUZA (Advs: Dr(a). EMILIANA BORGES FRANÇA, Dr. RUY PORTELLA DE SOUZA)
Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 165185 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 165185/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 93770/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECORRENTE(S) - BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES, Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - FÉLIX UMBERTO SIMONETI (Advs: Dr(a). NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO), RECORRIDO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 173132 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 173132/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 62845/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ROSEMARY AFFI SANTOS COSTA (Advs: Dra. MADALENA TEIXEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI (Advs: Dr. EDUARDO LOPES VIEIRA VIDAURRE, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 175151 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 175151/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 119773/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE RECORRENTE(S) - JOÃO ARCANJO RIBEIRO (Advs: Dr. ZAID ARBID), RECORRIDO(S) - CACILDA DE ALMEIDA (Advs: Dr. EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 20647 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 20647/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 23451/2014 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - HILTON DO ESPÍRITO SANTO (Advs: Dr(a). BRUNO RACHID JORGE, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO)
Decisão: Posto isso, nego seguimento ao Recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 21974 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº

21974/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 62870/2014 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO), RECORRIDO(S) - FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (Advs: Dr(a). RAFAEL KRUEGER)

Decisão: Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 21975 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 21975/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 62870/2014 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO), RECORRIDO(S) - FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (Advs: Dr(a). RAFAEL KRUEGER)

Decisão: Ante o exposto, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 529), denego seguimento ao Recurso Especial.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 29640 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 29640/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 132067/2014 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA DE ALTA FLORESTA RECORRENTE(S) - R. S. S. (Advs: Dr(a). JOSÉ EDIR ARRUDA MARTINS JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO, Dr(a). PAULO ROBERTO MARQUEZINI - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 3754 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 3754/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 138009/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). SCHEILLA C. L. MORAES, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - GILVAN VIEIRA SCHWINGEL (Advs: Dra. MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA, Dr(a). OUTRO(S)**)**

Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 171257 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 171257/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 22622/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS RECORRENTE(S) - SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS (Advs: Dr(a). RAFAEL RABAIOLI RAMOS, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MARCELO DE SIQUEIRA E SILVA (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO**)**

Decisão: Diante do exposto, **nego seguimento** ao Recurso Especial.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 110447 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 110447/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 19885/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE NOBRES RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - DALCI BUSSOLARO (Advs: Dr. ILVANIO MARTINS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 138969 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 138969/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 61193/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SINOP RECORRENTE(S) - IMAGI INDÚSTRIA DE MÁRMORE GIRONDA LTDA (Advs: Dra. DANIELA SEEFELD WERNER, Dr(a). WELITON ROGER ALTOÉ, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - GRANIMAR - IND. DE MÁMORE E GRANITO LTDA (Advs: Dr. HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 153165 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 153165/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 19885/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE NOBRES RECORRENTE(S) - DALCI BUSSOLARO (Advs: Dr. ILVANIO MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Por esta razão, nego-lhe seguimento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 153247 / 2014 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 30420/2014 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE(S) - LIRDES MAAS (Advs: Dr(a). JOÃO RICARDO FILIPAK), RECORRIDO(S) - PONTO FRIO - COMÉRCIO ELETRÔNICO S. A. (Advs: Dr. FÁBIO DAVANSO DOS SANTOS)

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 153885 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 153885/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 106497/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SORRISO RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). MARIA CECÍLIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS, Dr(a). SCHEILLA C. L. MORAES, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - LURDES MARIA GERMINIANI (Advs: Dr. AIRTON CELLA, Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162160 / 2014 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 162160/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 8178/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). FELIPE GUIZZARDI - PROCURADOR FEDERAL, Dr(a). RUI DE FIGUEIREDO MORAIS SEGUNDO - PROCURADOR FEDERAL), RECORRIDO(S) - AMANCIO RODRIGUES DE AMORIM (Advs: Dra. ANDRÉIA ALVES, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, havendo apenas alegação de ofensa reflexa à Constituição Federal, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162965 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 162965/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 32927/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECORRENTE(S) - BANCO BRADESCO LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. NELSON PASCHOALOTTO, Dr(a). NESTOR MAYER, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - CK TRANSPORTES LTDA (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao recurso quanto às controvérsias atinentes a revisão contratual, limitação da taxa de juros, capitalização mensal, comissão de permanência, compensação de valores, caracterização da mora e restituição de valores e denego seguimento ao tema relativo à legalidade da cobrança da TAC/TEC.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 165391 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 165391/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 93031/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dra. MARIA CECILIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ADELITA SILVA ALVES DE LIMA (Advs: Dra. IGNEZ MARIA MENDES LINHARES)

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 21382 / 2015 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 77944/2014 - Classe: CNJ-202) RECORRENTE(S) - TRANSPORTADORA PENIEL LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES), RECORRIDO(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 22301 / 2015 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 88832/2013 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE(S) - ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO JOBIM), RECORRIDO(S) - G. NUNES RANGEL (Advs: Dr. CLÁUDIO CARDOSO FÉLIX)

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 26548 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 26548/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 55188/2014 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - ISAQUIEL TEIXEIRA DE ARAÚJO (Advs: Dr(a). LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO - DEF. PÚBLICO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 27488 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 27488/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 101710/2014 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA DE NOVA MUTUM RECORRENTE(S) - ROGÉRIO MENDES DE ALMEIDA (Advs: Dr(a). MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO, Dr(a). RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO - DEFENSOR PÚBLICO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 3420 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 3420/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 122408/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO, Dra. NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), RECORRIDO(S) - LAURO HERKLOTZ (Advs: Dr. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR)

Decisão: Diante do exposto, determino a retenção do Recurso Especial, nos termos do artigo 542, § 3º, do CPC.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 49141 / 2015 REC. ORDINÁRIO Nº 49141/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) HABEAS CORPUS 44443/2015 - CLASSE: CNJ-307) COMARCA DE COTRIGUAÇU RECORRENTE(S) - JOSÉ CARLOS LUZ LOPES (Advs: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAÚJO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: No caso vertente, tendo em vista que o Recurso Ordinário foi interposto em face de decisão monocrática (fls. 81/85-TJ), nego-lhe seguimento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 5405 / 2015 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 42048/2014 - Classe: CNJ-202) RECORRENTE(S) - ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PART. LTDA, RECORRIDO(S) - JOSÉ CARLOS CÂNDIDO E OUTRO(s)

Decisão: Diante do exposto, determino a retenção do Recurso Especial, nos termos do artigo 542, § 3º, do CPC.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 61647 / 2015 MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL Nº 61647/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 7950/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL REQUERENTE(S) - JOÃO MARCELO PACHECO (Advs: Dr. BRUNO REICHE , Dr(a). FABÍULA LETÍCIA VANI DE OLIVEIRA, Dr(a). IZONILDES PIO DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), REQUERIDO(S) - HUGUENEY ALVES DOS REIS (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), REQUERIDO(S) - EDILSON FERREIRA BENITES (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), REQUERIDO(S) - IVAN SALLES GARCIA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA)

Decisão: Ante o exposto, ausente um dos requisitos autorizadores da concessão da medida de urgência (*fumus boni juris*), **indefiro a liminar postulada**.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 13146 / 2015

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 35193/2014 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE(S) - UANDERSON SANTOS DE ABREU (Advs: Dr(a). JOÃO RICARDO FILIPAK), RECORRIDO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dra. PRISCILLA PEREZ GOES)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 22151 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 22151/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 60478/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ENCOMIND - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO JOBIM), RECORRIDO(S) - CURUÁ ENERGIA S. A. (Advs: Dra. FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO, Dr(a). MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Por força do art. 500, III, do Código de Processo Civil, torna-se prejudicado o conhecimento deste Recurso Adesivo. Por esta razão, nego-lhe seguimento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 10876 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 10876/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 120197/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE RECORRENTE(S) - AGROPECUÁRIA ONÇA PINTADA LTDA (Advs: Dr(a). FABER IRIA MATIAS, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - D´ARTAGNAN COSTAMILAN (Advs: Dr(a). ALEXANDRE DANILLO SOARES, Dr(a). WALDEMAR ALVES DE SOUSA CAMACHO JÚNIOR)

Decisão: Diante do exposto, declaro **deserto** o Recurso Especial e **nego-lhe seguimento**.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 165906 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 165906/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 78688/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - MARCOS ANTONIO SOARES (Advs: Dra. SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES), RECORRIDO(S) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 170758 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 170758/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 63167/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr(a). CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - VALDEMAR BORGES DE BASTOS E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). ANDRESA MARTIGNAGO DE SOUZA, Dr(a). FABIANE MACHINIC)

Decisão: Diante do exposto, determino a retenção do Recurso Especial, nos termos do artigo 542, § 3º, do CPC.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24915 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 24915/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 145486/2014 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ADILIO NASCIMENTO DA SILVA (Advs: Dr. ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO, Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 48535 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 48535/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 111443/2012 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE CÁCERES RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dr(a). DOUGLAS ALBERTO DE BRITO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), RECORRIDO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. CLEITON TUBINO SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 48539 / 2014 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 48539/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 111443/2012 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE CÁCERES RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dr(a). DOUGLAS ALBERTO DE BRITO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), RECORRIDO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. CLEITON TUBINO SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 48585 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 48585/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO 111443/2012 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE CÁCERES RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dr(a). DOUGLAS ALBERTO DE BRITO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), RECORRIDO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. CLEITON TUBINO SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 57810 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 57810/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 69665/2012 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - ADMILSON PEREIRA DE SOUZA (Advs: Dr. RUY PORTELLA DE SOUZA)

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 67016 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 67016/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 45518/2013 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - PAULO HENRIQUE NUNES PEREIRA (Advs: Dr. KÉLCIO JUNIO GARCIA**)**

Decisão: Portanto, nego seguimento ao Recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 113064 / 2014 REC. ESPECIAL Nº 113064/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 26178/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE ALTO ARAGUAIA RECORRENTE(S) - BUNGE ALIMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - LUIZ ZANINI NETO E SUA ESPOSA (Advs: Dr. JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MAGDA ANTUNES DE FARIA ZANINI (Advs: Dr. JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO)

Intimação: Ao Recorrente para complementar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor referente aos portes de remessa e de retorno, sob pena de deserção, conforme estabelece o artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 31961 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 31961/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 159501/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECORRENTE(S) - SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA (Advs: Dr. FELIPE BEDIN BIASOTTO), RECORRIDO(S) - HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA (Advs: Dra. CRISTIANE SATTLER GHISI), APELADO(S) - HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA (Advs: Dra. CRISTIANE SATTLER GHISI), APELADO(S) - SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA (Advs: Dr. FELIPE BEDIN BIASOTTO)

Intimação: Ao Recorrente para complementar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor referente aos portes de remessa e de retorno, sob pena de deserção, conforme estabelece o artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo: 16516/2015

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 119789/2013 - Classe: CNJ-202)-PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

Advogado(s): Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EMERSON ANTONIO DOS SANTOS

Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.

Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 15175/2015

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 83174/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): JOSINALDO SOARES FERREIRA
Advogado(s): Dr(a). MARIA ELISA SENA MIRANDA, Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BV FINANCEIRA S. A.
Advogado(s): Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 16583/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 120689/2013 - Classe: CNJ-202)- PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr(a). SCHEILLA C. L. MORAES, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIA RITA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr(a). FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MOURA
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15123/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 130525/2013 - Classe: CNJ-198)- SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): SILAS LINO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dra. IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15685/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo Regimental - Classe: CNJ-206)(Interposto nos autos do(a) Apelação 103781/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ROQUE LAZARI
Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, Dra. DORALINA MARIANO DA SILVA E Dr. LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
Advogado(s): Dr(a). RONALDO RAYES, Dr(a). EDUARDO VITAL CHAVES E Dr(a). RAFAELA POSSER
RECORRIDO(S): EMÍLIO DIVINO RODRIGUES E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. PAULO CLÉCIO FERLIN E OUTRO(S)
Intimação: Aos recorridos para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 16562/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 2065/2014 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): M. A. HAZAMA ME
Advogado(s): Dr(a). GÉLISON NUNES DE SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): L. S. C. REPRES. POR SUA MÃE DOLORES COSTA CORREIA
Advogado(s): Dra. DANIELA FRATA DOS SANTOS
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 63233/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 52239/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): TEREZA NEVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dra. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA
RECORRIDO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
Advogado(s): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 57357/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 52209/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA E Dr. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
RECORRIDO(S): ANDRADE CONSULTORIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). CARLOS AUGUSTO FALLETTI E Dr. RODRIGO BRAGA
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 11314/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 153621/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): LUIZ QUATRIN
Advogado(s): Dr. LUIZ QUATRIN E Dr(a). JULIANE CAROLINE PANNEBECKER
RECORRIDO(S): ATACADÃO MOTO PEÇAS LTDA. - EPP
Advogado(s): Dr. HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT E Dr(a). TARCÍSIO LUIZ BRUN
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15815/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) Apelação 7553/2013 - Classe: CNJ-198)-TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPO/MT
Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15813/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 7553/2013 - Classe: CNJ-198)- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPO/MT
Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15550/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 132094/2013 - Classe: CNJ-1728)- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO CELESTINO DE OLIVEIRA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): Dra. LÍLIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA - PROC. MUN.
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 56462/2015
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 157553/2014 - Classe: CNJ-198)-QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): CLAUDOMIRO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): Dr(a). DIOGO DE OLIVEIRA DA CRUZ E Dr(a). FABIANE MARTINS MATTOS
RECORRIDO(S): BANCO ITAULEASING S. A.
Advogado(s): Dr(a). KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 55777/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 120325/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): NEY DIAS DE MEIRA
Advogado(s): Dr(a). UEMERSON ALVES FERREIRA E Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
RECORRIDO(S): ANTÔNIO FERRAZ DA COSTA E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr(a). JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO
Intimação: Aos recorridos para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 16177/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 25245/2013 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): LUCI DE ARAÚJO CHAVES
Advogado(s): Dr. EDUARDO STEFANES SANTAMARIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LILIANE REGINA SILVA COIMBRA
Advogado(s): Dr(a). FABIO ADAIR GRANCE MARTINS E Dr(a). GLAUCIA SILVA LEITE
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15606/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 111637/2013 - Classe: CNJ-202)-PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): ANILDO DUARTE DA COSTA
Advogado(s): Dr. MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
AGRAVADO(S): B.V. FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES E Dr(a). MARIANA CRISTINA CORRÊA DE ANDRADE
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15751/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 32487/2014 - Classe: CNJ-198)- PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). JULIANA GARCIA RIGOLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDECIR FLÁVIO LANZARIN
Advogado(s): Dr. FELIPE BEDIN BIASOTTO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15854/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) Apelação 50719/2013 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): AIR CANADÁ
Advogado(s): Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE, Dr(a). RAFAELA POSSER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): A. G. C., REPRESENTADA POR SEUS PAIS ROGÉRIO DO CARMO CABRAL E SIMONE GALBIERI CABRAL
Advogado(s): Dra. MARILEI SCHUSTER E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15856/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 50719/2013 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): AIR CANADÁ
Advogado(s): Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE, Dr(a). RAFAELA POSSER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): A. G. C., REPRESENTADA POR SEUS PAIS ROGÉRIO DO CARMO CABRAL E SIMONE GALBIERI CABRAL
Advogado(s): Dra. MARILEI SCHUSTER E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15750/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 38322/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, Dr(a). JULIANA GARCIA RIGOLIN, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLAUDEMIR LUIZ AGNOLIN - ME E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. DEMÉRCIO LUIZ GUENO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 15706/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 72251/2013 - Classe: CNJ-202)- TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. JOÃO BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): Dr. ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
Protocolo: 129620/2014
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 38322/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): CLAUDEMIR LUIZ AGNOLIN - ME E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. DEMÉRCIO LUIZ GUENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE
SECRETARIA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 26 de maio de 2015
Bel.ª PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER PARANAGUÁ, Diretora

Decisão / Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 46535 / 2015 PETIÇÃO Nº 46535/2015 (JUNTADO AOS AUTOS DO EMBARGOS INFRINGENTES 87578/2006 - CLASSE: CNJ-208) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - EXTRA EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY), EMBARGADO - BREDA E ESMANHOTO LTDA (Advs: Dr(a). LUIZ ROBERTO ROMANO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Considerando o exaurimento da competência desta Vice-Presidência, uma vez que o processo encontra-se sobrestado, o requerimento deve ser formalizado perante o Superior Tribunal de Justiça. Assim, deverá a Secretaria desvincular a petição dos autos principais e, em seguida, intimar o subscritor da peça para retirá-la em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 52573 / 2015 PETIÇÃO Nº 52573/2015 (JUNTADO

AOS AUTOS DO APELAÇÃO 30292/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RIO BRANCO APELANTE(S) - BEATRIZ FRANCISCON (Advs: Dr. ATILA SILVA GATTASS), APELADO(S) - BENTO LAGARTO ABRAÇOS E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS REZENDE, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Considerando o exaurimento da competência desta Vice-Presidência, uma vez que o processo encontra-se sobrestado, o requerimento deve ser formalizado perante o Superior Tribunal de Justiça. Assim, deverá a Secretaria desvincular a petição dos autos principais e, em seguida, intimar o subscritor da peça para retirá-la em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 55875 / 2015 PETIÇÃO Nº 55875/2015 (JUNTADO AOS AUTOS DO HABEAS CORPUS 16149/2014 - CLASSE: CNJ-307) COMARCA DE SINOP IMPETRANTE(S) - DR. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - TIAGO APARECIDO ROQU**E**

Decisão: Considerando o exaurimento da competência desta Vice-Presidência, uma vez que o processo encontra-se sobrestado, o requerimento deve ser formalizado perante o Superior Tribunal de Justiça. Assim, deverá a Secretaria desvincular a petição dos autos principais e, em seguida, intimar o subscritor da peça para retirá-la em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Coordenadoria de Magistrados

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 272/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o despacho exarado na Informação nº 1488/2015/CMAG, a qual comunica que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, estará usufruindo férias no período de 8-6 a 7-7-2015,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCIO VIDAL,** para compor quórum na Sexta Câmara Cível, nos dias **10, 17, 24-6 e 1º-7-2015**, quartas-feiras, às 14h, Plenário 03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de maio de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 274/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o despacho exarado no e-mail (Protocolo 0064755-31.2015), firmado pela Senhora Angela Zenir do Carmo - Diretora da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES, para compor quórum na sessão da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, no dia 1º-6-2015, segunda-feira, às 14:00 horas, Plenário 04, para proferir voto de desempate no julgamento do Mandado de Segurança nº 135394/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 275/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o despacho exarado no e-mail (Protocolo nº 0065062-82.2015), firmado pela Diretora da Sexta Secretaria Cível,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADILSON POLEGATO DE FREITAS, para compor quórum na sessão da Sexta Câmara Cível, no dia 27-5-2015, quarta-feira, às 14:00 horas, Plenário 3, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 159155/2014, face ao impedimento de um Membro da mencionada Câmara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Decisão do Presidente

Pedido de Ressarcimento de Despesas Médico-Hospitalares 1/2015 - 0001205-62.2015.811.0000

Requerente: OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS - Desembargador Aposentado

Decisão: "...DEFIRO parcialmente o pedido de ressarcimento de despesas médico-hospitalares, todavia, diante da informação da COPLAN, autorizo o pagamento após a liberação do superavit...Ao Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados, para as providências pertinentes. Intime-se o Requerente. Após arquive-se. Cumpra-se..."

Cuiabá, 26 de março de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Expediente

D E F E R I M E N T O S

USUFRUTO DE COMPENSATÓRIA

Dr. ANGELO JUDAI JUNIOR, juiz de Direito da Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra – 3 (três) compensatórias usufruídas, no período de 20 a 22-5-2015.

Dra. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES, Juíza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Cáceres - 1 (uma) compensatória usufruída, no dia 22-5-2015.

Dra. MARIA LÚCIA PRATI, Juíza de Direito da Comarca de Dom Aquino e jurisdicionando, cumulativamente, na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde - 1 (uma) compensatória usufruída, no dia 15-5-2015.

Dra. MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA PARO, Juíza de Direito da 6ª Vara da Comarca de Alta Floresta – 1 (uma) compensatória usufruída, no dia 25-5-2015.

Dra. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – 2 (duas) compensatórias para serem usufruídas, nos dias 2 e 3-6-2015.

Dra. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, Juíza de Direito da 2ª Vara de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá - 1 (uma) compensatória usufruída, no dia 21-5-2015.

TRANSFERÊNCIA DE USUFRUTO DE COMPENSATÓRIA

Dra. GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE, Juíza de Direito da Comarca de Nova Canaã do Norte, jurisdicionando, cumulativamente, na 3ª Vara da Comarca de Colíder - 1 (uma) compensatória, agendada para o dia 20-4-2015, para usufruto oportuno.

Dr. JACOB SAUER, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sorriso – 3 (três) compensatórias, agendadas para o período de 1 a 3-6-2015, para usufruto oportuno.

CONCESSÃO DE COMPENSATÓRIA

Dr. GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA, Juiz de Direito jurisdicionando, cumulativamente, na 2ª e 3ª Varas da Comarca de Lucas do Rio Verde – 12 (doze) compensatórias referentes aos plantões realizados nos dias 7-9-2007, 28-10-2007, 3, 5 e 10-2-2008 e 20-7-2008, para usufruto oportuno.

Dra. HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Itaúba – 4 (quatro) compensatórias referentes aos plantões realizados no período de 14 a 17-2-2015, para usufruto oportuno.

Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – 3 (três) compensatórias por atuação como Juiz Auxiliar nas eleições de 2014, nos dias 5 e 26-10-2014, para usufruto oportuno.

Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – 4 (quatro) compensatórias referentes aos plantões realizados no período de 14 a 17-2-2015, para usufruto oportuno.

AFASTAMENTO AUTORIZADO

Des. PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça/MT - 1 (um) dia de afastamento autorizado, em 15-5-2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Membro do Tribunal de Justiça/MT - 1 (um) dia de afastamento autorizado, em 15-5-2015.

Des. ADILSON POLETAGO DE FREITAS, Membro do Tribunal de Justiça/MT - 2 (dois) dias de afastamento autorizado, em 14 e 15-5-2015.

Dr. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - 5 (cinco) dias de afastamento autorizado, no período de 25 a 29-5-2015.

Dr. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça/MT – 1 (um) dia de afastamento autorizado, em 15-5-2015.

Dr. TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça/MT – 1 (um) dia de afastamento autorizado, em 15-5-2015.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Dra. ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS, Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cáceres – 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 15-5-2015.

Dra. ALINE LICIANE RIBEIRO VIANA QUINTO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 5 a 7-5-2015.

Dr. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis – 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 15 e 18-5-2015.

Dra. CELIA REGINA VIDOTTI, Juíza de Direito da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular – 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 15-5-2015.

Dr. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá – 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em 14 e 15-5-2015.

Dra. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis – 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 15 e 18-5-2015.

Dra. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI, Juíza de Direito da Comarca de Juscimeira – 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em 15 e 16-4-2015.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA, Juíza de Direito da 2ª

Vara de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande – 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em 13-5-2015.

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE COMPENSATÓRIA

Dr. GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA, Juiz de Direito jurisdicionando, cumulativamente, na 2ª e 3ª Varas da Comarca de Lucas do Rio Verde – 5 (cinco) compensatórias referentes aos plantões realizados nos dias 8-7-2007, 24-10-2008, 16-5-2010, 19-6-2010 e 9-6-2012, por falta de amparo legal.

Dra. HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Itaúba – 2 (duas) compensatórias referentes aos plantões realizados, nos dias 13 e 18-2-2015, por falta de amparo legal.

Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – 1 (uma) compensatória referente ao trabalho realizado no plantão do dia 13-2-2015, por falta de amparo legal.

R E P U B L I C A - S E

D E F E R I M E N T O S

USUFRUTO DE FÉRIAS

Dra LÚCIA PERUFFO, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá – 30 (trinta) dias de férias, sendo: 5 (cinco) dias do 1º período de 2007, 16 (dezesseis) dias do 1º período de 2008 e 9 (nove) dias do 2º período de 2008, para serem usufruídos no período de 19-5 a 17-6-2015.

Departamento de Cadastro de Magistrados, em Cuiabá, 26 de maio de 2015.

AS) SANDRA REGINA MIORALI LOMBARDI DE KATO

Diretora do Departamento de Cadastro de Magistrados

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00h, no AUDITÓRIO, da próxima terça-feira (art. 1º do Ato Regimental nº. 005/2013-DTP do Tribunal de Justiça) ou em sessão subsequente seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

Agravo de Instrumento 75487/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano: 75487 / 2014

RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO

AGRAVANTE(S): FPR AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA PAULA CHIOVITTI

Dr(a). CHRISTINE FISCHER KRAUSS

AGRAVADO(S): CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S): Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

AGRAVADO(S): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 150707/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 150707 / 2014

RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

AGRAVANTE(S): CLAUDEMIRO GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr. BENEDITO DA SILVA BRITO

AGRAVADO(S): MÁRIO PINTEL DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 151979/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 151979 / 2014

RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO

AGRAVANTE(S): A. G. J.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO

AGRAVADO(S): J. E. M.

ADVOGADO(S): Dr. SAMIR BADRA DIB

Agravo de Instrumento 169560/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 169560 / 2014

RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

AGRAVANTE(S): ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

AGRAVADO(S): R. H. R. M., REPRESENTADO POR SUA MÃE ZENAIDE RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

Agravo de Instrumento 9190/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 9190 / 2015

RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO

AGRAVANTE(S): BRADESCO LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO

Dra. MARIA LUCILIA GOMES

Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MADEBOM - MADEIREIRA BOM JARDIM LTDA
ADVOGADO(S): Dr. DIEGO GUTIERREZ DE MELO

Agravo de Instrumento 17859/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 17859 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA
Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
AGRAVADO(S): S. S. R., ASSISTIDO PELO SEU PAI WAGNER DAVID RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 18500/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 18500 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA
Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): WELISON NUNES PILAR
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 22345/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 22345 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S): ORCEDILIO MARTINS VIEIRA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO ARY AGACCI NETO
AGRAVADO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): Dr(a). ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS
Dr(a). NELSON LUIZ NOUVE ALESSIO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROSSATO DA SILVA ÁVILA
Dr(a). SANDRO MARTINHO TIEGS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 27388/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 27388 / 2015
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S): INÊS APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO ARRUDA DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CHARLES AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). DÉLCIO JÚLIO BENTO JÚNIOR

Apelação 19499/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 19499 / 2010
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): ADELINO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON
Dra. VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ADELINO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON
Dra. VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 107837/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
Protocolo Número/Ano: 107837 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): PEDRO CAETANO
ADVOGADO(S): Dr. ADMAR AGOSTINI MÂNICA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ILSE JUNG DREHMER
ADVOGADO(S): Dra. NILZA GOMES MACHRY
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 109182/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 109182 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): JOSÉ EDUARDO CARVALHO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE ANTONIO CARVALHO
APELADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS
Dr(a). DAFINI DE PAULA SAGA GOMES
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 112298/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 112298 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): EMÍLIO LOUREIRO
ADVOGADO(S): Dr. FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES
Dr. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
APELADO(S): SILVANO ANTONIO ROXO

Apelação 162936/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 162936 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): F. B. P., REPRESENTADA POR SUA MÃE M. G. P. S.
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO ARRUDA DOS SANTOS
APELADO(S): A. M. S.
ADVOGADO(S): Dra. JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

Apelação 169085/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 169085 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): ANDERSON SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.
ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 169088/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 169088 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): ANDERSON SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): CONAPP SEGUROS
ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 172252/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 172252 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): PAULO SALOMÃO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Dr(a). SANDRA REGINA BOMBONATO RODRIGUES
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Dr(a). CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 172259/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 172259 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): COMPACTA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CALETTI DEON

Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): NINO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA

Apelação 176044/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.
Protocolo Número/Ano: 176044 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI
Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): KENIS MARCOS MAZETE
ADVOGADO(S): Dr. GILMAR ANTÔNIO DO PRADO JÚNIOR

Apelação 176463/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 176463 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
APELANTE(S): MAÍRA WROBEL
ADVOGADO(S): Dr. ITELVINO HOFFMAN
APELADO(S): MAÍRA WROBEL
ADVOGADO(S): Dr. ITELVINO HOFFMAN
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Apelação 1073/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 1073 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): TECIDOS TITA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. GIANCARLO SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): VILELA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dra. ANALADY CARNEIRO DA SILVA
APELADO(S): TECIDOS TITA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. GIANCARLO SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): VILELA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dra. ANALADY CARNEIRO DA SILVA

Apelação 1476/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 1476 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): MARCY LUCY SILVA MIRANDA
ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO ITAULEASING S. A.
ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 2539/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 2539 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
APELANTE(S): BANCO BGM S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): CATALINO BRITO FERREIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE TELES TOUROUNOGLOU
APELADO(S): CATALINO BRITO FERREIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE TELES TOUROUNOGLOU
APELADO(S): BANCO BGM S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS
Dr(a). OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Acórdão

Agravo de Instrumento 5008/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5008 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BRUNA MEDEIROS DE SOUZA (Advs: Dr(a). LARISSA SCHWARZ DE MELLO), AGRAVADO(S) - VUELING AIRLINES S/A. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE EXTRAVIO DE BAGAGEM - INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS – EXIGÊNCIA DE PROVA DA SUA CONDIÇÃO - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.
A concessão do benefício da justiça gratuita está condicionada a comprovação do inciso LXXIV, art. 5º da Constituição Federal, a dizer, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

Agravo de Instrumento 10405/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 10405 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - MLT - MOVIMENTO DA LUTA PELA TERRA NACIONAL E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA), AGRAVADO(S) - RICARDO DE BABO MENDES (Advs: Dr(a). LANUCCY ARAÚJO ALVARES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – PROCEDIMENTO INADEQUADO – ARTIGO 301 DO CPC – AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO NA CONTESTAÇÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 306 DO CPC – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – MATÉRIA AINDA NÃO ANALISADA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR ESTE TRIBUNAL - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO- RECURSO DESPROVIDO.
Em que pese tratar a hipótese de incompetência absoluta, que deve ser alegada no prazo da contestação (artigo 301 do CPC), o princípio da instrumentalidade das formas não obsta seja considerada a alegação quando deduzida em peça avulsa, recebida como matéria de ordem pública, tal como no caso, entretanto não havendo que se falar, por óbvio, na suspensão do processo, como haveria de acontecer somente na exceção de incompetência propriamente dita (CPC, art. 265, III).
Embora a incompetência se trate de matéria de ordem pública, esta ainda não foi analisada pelo juízo da causa, que determinou a intimação do excepto para manifestação em 05 dia; deste modo, a tese não pode ser apreciada por este Tribunal, sob pena de se incorrer em supressão de instância, privilegiando-se, desta forma, o princípio do duplo grau de jurisdição.

Agravo de Instrumento 67245/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 67245 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - S. S. (Advs: Dr. CLÁUDIO PALMA DIAS), AGRAVADO(S) - A. A. M. S. (Advs: Dr. RODOLFO CÉSAR VASCONCELLOS MOREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – SEPARAÇÃO LITIGIOSA – MAJORAÇÃO DE PENSÃO E PAGAMENTO DE PLANO DE SAÚDE – ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL – ACOLHIMENTO DE PARECER DO “PARQUET” ESTADUAL – ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – DESCABIMENTO – ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS – DESCABIMENTO – APLICABILIDADE DO ARTIGO 453, § 2º DO CPC – PRECLUSÃO DO DIREITO DE PRODUÇÃO DE PROVA – DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO QUANTO À NECESSIDADE DE PRODUÇAÕ DE PROVA – VIABILIDADE – ADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – AGRAVO IMPROVIDO.
Não há que se falar em cerceamento de defesa, sob alegação de ausência de intimação para audiência de conciliação, instrução e julgamento, tendo em vista que há nos autos a demonstração de que houve a devida intimação, por meio de Diário da Justiça.

Não comparecendo a parte requerida em audiência previamente designada, pode o Magistrado, utilizando o seu poder discricionário, entender pela desnecessidade da produção de prova, e aplicar o disposto no artigo 453, § 2º do CPC.

Agravo de Instrumento 123448/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 123448 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. (Advs: Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO, Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RECICLAMAX RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. FABER VIEGAS, Dr. RONDON BRASIL VIEGAS, Dr(a). RUBIA VIEGAS APOLINARIO, Dr(a). OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO ELEITO NO CONTRATO - EMPECILHO AO ACESSO AO JUDICIARIO – EXEGESE DO ARTIGO 100, IV, 'A' DO CPC (SEDE DA PESSOA JURÍDICA) QUE SE CARACTERIZA COMO REGRA GERAL E QUE CEDE LUGAR A REGRA ESPECIAL PREVISTA NO ARTIGO 100, IV, 'D' e V "a" DO CPC (LUGAR DO ATO OU DO FATO) – RECURSO DESPROVIDO.

O artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor abarca expressamente a possibilidade de as pessoas jurídicas figurarem como consumidores, quando demonstrada, em concreto, a vulnerabilidade técnica, jurídica ou econômica.

É pacífico o entendimento no sentido de que estando em discussão possível abusividade das cláusulas contratuais perpetrada pela instituição financeira Agravante, deve a ação ser processada no foro do lugar onde está a sede da pessoa jurídica Agravada.

Tendo em vista a existência de norma de competência especial para regular o caso concreto – respectivamente, o artigo 100, IV, 'd' e V, 'a' do CPC - não há como se aplicar a norma geral prevista no artigo 100, IV, 'a' do mesmo diploma legal.

Agravo de Instrumento 128938/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 128938 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - NATALINA DE ALMEIDA DA SILVA (Advs: Dr(a). DENISE RODEGUER), AGRAVADO(S) - ÁUREO CÂNDIDO COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL - EXECUÇÃO DE SEUS JULGADOS - VALOR SUPERIOR A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE – AGRAVO IMPROVIDO.

O valor de 40 (quarenta) salários mínimos previsto no art. 3, §1º, I da Lei 9.099/95 deve ser observado no momento da propositura da ação, não podendo ser utilizado para limitar execução que eventualmente seja superior, quer em razão dos acréscimos legais, quer em razão de eventuais multas aplicadas.

Os juizados especiais são competentes para executar os seus próprios julgados mesmo quando o valor é superior a 40 (quarenta) salários mínimos.

Agravo de Instrumento 131420/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 131420 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - ZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs: Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR, Dr(a). KATIA REGINA SANTANA NUNES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ILDON MAXIMIANO PERES NETO (Advs: Dr(a). PAULO HENRIQUE MAZZALI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - FORO DE ELEIÇÃO – DOMÍCILIO DO AGRAVADO – COMARCA EM QUE ATUA – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – NÃO CARACTERIZADA - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

O domicílio do Promotor de Justiça é a comarca na qual é titular, inteligência do art. 43, inciso X da Lei nº. 8.625/93 e do art. 129, §2º da Constituição Federal.

Para a condenação em litigância de má-fé é necessária a presença de uma das hipóteses taxativamente elencadas no artigo 17, do Código de Processo Civil, bem como que a sua conduta, dolosa ou culposa, resulte em prejuízo processual à parte adversa, o que não se verifica na hipótese.

Agravo de Instrumento 138615/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 138615 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - THAIS FERNANDA BIANCHI (Advs: Dr(a). CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO FINASA BMC S. A. (Advs: Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, Dr(a). MARIANA CRISTINA CORREA DE ANDRADE, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONSTITUIÇÃO EM MORA – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – CERTIFICAÇÃO QUE A AGRAVANTE MUDOU-SE – PRESUNÇÃO DE INTIMAÇÃO - DECISÃO MANTIDA RECURSO DESPROVIDO.

É requisito para ajuizar ação de busca e apreensão a comprovação da mora do devedor (art. 3º, Decreto Lei 911/69), que deverá ser realizada por notificação por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

Caso o devedor não receba a notificação em razão da sua desídia, porque passou dados incompletos ou ainda deixou de comunicar eventual alteração de seu endereço ao contratante, tal ocorrência não tem o condão de invalidar a notificação e, portanto, é válida para efeito de constituir o devedor em mora.

Agravo de Instrumento 153527/2012 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 153527 / 2012. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - TIAGO CESAR DORNELES DA SILVA (Advs: Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS), AGRAVADO(S) - BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A. (Advs: Dr(a). RAPHAEL NEVES COSTA, Dr. RICARDO NEVES COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM O JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO –ART. 543-C, §7º, II, DO CPC – AÇÃO DE BUSCA E APREESSÃO – PAGAMENTO DO DÉBITO –SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADA – PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO - ANTERIOR AO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.418.593/MS – JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO.

Não se enquadra a situação nas orientações previstas no Recurso Especial nº 1.418.593/MS, eis que, quando do julgamento deste, já se encontrava sentenciado os autos originários de busca e apreensão, com o pagamento integral do débito, conforme consignado na decisão, que transitou em julgado.

Agravo de Instrumento 160418/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 160418 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr(a). LEONARDO SÜLZER PARADA, Dr(a). WILLIAM CARMONA MAYA), AGRAVADO(S) - TRANSPORTADORA CAMP LTDA EPP E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – FIXAÇÃO INICIAL DE VERBA HONORÁRIA – ARTIGO 652-A DO CPC – FIXAÇÃO EQUITATIVA COM BASE NO § 3º E 4º DO CPC, SEM QUE HAJA VINCULAÇÃO AOS PERCENTUAIS MÍNIMO E MÁXIMO (ENTRE 10% E 20%) – OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO §

4º DO CPC – MANUTENÇÃO – RECURSO DESPROVIDO.
Os honorários advocatícios iniciais fixados para o pagamento devem dar observância ao regramento contido nos §§ 3º e 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, que servem como parâmetros para a fixação equitativa pelo Magistrado, que não está obrigado a satisfazer os percentuais previstos no § 3º, do mencionado artigo.

Agravo de Instrumento 161809/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 161809 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CONCHITA MENEZES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – LIMINAR DEFERIDA, CONDICIONADA A PROIBIÇÃO DE REMOÇÃO DO VEÍCULO DA COMARCA E ALIENAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO - OBSERVÂNCIA AO TRANSCURSO DO PRAZO PARA O DEVER PAGAR A DÍVIDA - RECURSO PROVIDO.
De acordo com o art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, decorridos cinco dias da execução da liminar de busca e apreensão, consolidam-se a propriedade e a posse plena em favor do credor fiduciário, que está autorizado à remoção e a venda do bem para satisfazer seu crédito.

Agravo de Instrumento 163129/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 163129 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - UNIDAS S. A. (Advs: Dr(a). FLÁVIO LÚCIO SANTANA DE OLIVEIRA, Dr(a). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Dr(a). RONALDO RAYES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MONTOVAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (Advs: Dr. RICARDO ALEXANDRE PESTANA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO DE FRANQUIA – RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ENTRE OS CONTRATOS - PREJUDICIALIDADE ENTRE AÇÕES - SUSPENSÃO DO PROCESSO – ADMISSIBILIDADE DA DECISÃO - RECURSO IMPROVIDO.
Mostra-se correta e prudente a decisão que suspende a Ação de Reintegração de Posse de bens móveis quando há discussão contratual em outra ação.

Agravo de Instrumento 163169/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 163169 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MURILO MARTINS DE FIGUEIREDO (Advs: Dr. JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT - REQUERIDO REQUER PROVA PERICIAL – HONORÁRIOS PERICIAIS A SEREM SUPORTADOS PELA PARTE QUE REQUEREU A PROVA – ART. 33, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO.
Nos termos do artigo 33, caput, do CPC, compete à parte que requereu a prova pericial arcar com os honorários periciais arbitrados.

Agravo de Instrumento 165377/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ITAÚBA. Protocolo Número/Ano: 165377 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FERR PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FONTES DE ENERGIA LTDA E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – EXECUTADOS NÃO LOCALIZADOS – ARRESTO PRÉVIO – INDEFERIDO – IRRESIGNAÇÃO RECURSAL – INCIDÊNCIA DO ART. 653 DO CPC – CONSTRIÇÃO ON-LINE – POSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DO ART. 655-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR ANALOGIA – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO.
“A legislação processual vigente prevê a possibilidade de realização do arresto executivo on-line quando não encontrado o executado para citação, a exegese do artigo 653, caput, do Código de Processo Civil, visando evitar que a tentativa frustrada de localizar o devedor impeça o regular andamento da execução, assegurando, desse modo, a efetivação de futura penhora no feito executivo. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. (AI, 55036/2014, DESA.CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 27/08/2014, Data da publicação no DJE 01/09/2014)”

Agravo de Instrumento 165442/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 165442 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - NEREU NATT, AGRAVADO(S) - NELSON MARIANO ALVES FILHO (Advs: Dr. ALEXANDRE PACHER, Dr. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, Dr(a). GERALDO UMBELINO NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO GERENTE – CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - QUEBRA DA AFFECTIO SOCIETATIS - INSUFICIÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.
Não é possível a exclusão de sócio gerente quando não comprovados os motivos autorizadores.
Não é possível a exclusão de sócio somente com a alegação de quebra da affecto societatis.

Agravo de Instrumento 167096/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 167096 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Advs: Dr(a). CARLOS HENRIQUE FAGUNDES MAGALHÃES, Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - OLIVEIRA CONTABILIDADE E CONTROLADORIA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA DE APREENSÃO – PURGAÇÃO MORA - PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DIVIDA – PRECEDENTE DO STJ – § 2º DO ARTIGO 3º DO DL 911/69 – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO.
Com o entendimento do STJ – “Resp 1.418.593/MS, 2ª Seção, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 14.05.2014”, tenho que para caracterização da purgação da mora nos casos de busca e apreensão de veículo, esta somente será concedida caso haja o pagamento da integralidade da divida, consoante disposto no art. 3º, §2º, do Decreto Lei 911/1969.

Agravo de Instrumento 169589/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 169589 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BRADESCO SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WELLINGTON DA SILVA PENICHE (Advs: Dra. MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL – HONORÁRIOS – REDUÇÃO – OBSERVÂNCIA PRINCÍPIO RAZOABILDIADE E PROPORCIONALIDADE - DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A inobservância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quando da fixação do valor dos honorários periciais possibilita sua redução.

Agravo de Instrumento 170061/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 170061 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - LEONARDO BELLICANTRA CHITOLINA (Advs: Dr. MOHAMAD RAHIM FARHAT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CAMPOS VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PLEITO A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA – PROVA DA POSSE DA AGRAVANTE E DO ESBULHO INSUFICIENTE – NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA – DECISÃO ANULADA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"O juiz não tem a faculdade de designar a audiência de justificação. Tem o dever de designá-la ao verificar que o autor poderá esclarecer os pontos que reputa não demonstrados pela prova anexa a petição inicial. O juiz somente pode dispensar a audiência de justificação quando verificar que o autor, mesmo que produzindo prova nesta audiência, não terá condições de alterar a sua convicção sobre a não concessão da tutela antecipatória". (...) (Marinoni, Luiz Guilherme. Mitidiero, Daniel. Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo. Ed. Revista dos Tribunais, 6ª ed., pág. 869).

Agravo de Instrumento 176734/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 176734 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - E. P. A. (Advs: Dr(a). ENEIDE APARECIDA DE CAMARGO SIMON, Dr(a). JOYCE COSTA XAVIER, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - C. P. S. (Advs: Dr(a). DULCINEIDE APARECIDA BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – GUARDA PROVISÓRIA DEFERIDA AO PAI – DECISÃO FUNDAMENTADA – PRELIMINAR REJEITADA - OBSERVÂNCIA AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

Encontrando-se a decisão devidamente fundamentada, não há que se falar em nulidade.

A guarda provisória deve ser concedida àquele que revela estar, no momento, em melhores condições de contribuir, efetivamente para o bem-estar do menor.

Apelação 480/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 480 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO (Advs: Dr(a). LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – INSURGIMENTO QUANTO AO CÁLCULO - INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA – LAUDO MÉDICO – APLICAÇÃO DA TABELA SUSEP – READEQUAÇÃO DO CÁLCULO - INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DA INCAPACIDADE – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Para o arbitramento do valor indenizatório, necessário se mostra que a lesão sofrida seja quantificada quanto ao grau da lesão, segundo a referida tabela.

Se não há qualquer excepcionalidade na lide e, trata-se de ação simples, de cobrança de seguro DPVAT e corriqueira, não é razoável e proporcional à fixação dos honorários advocatícios no percentual máximo de 20%. Desta feita, imperiosa a redução.

Apelação 653/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 653 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - LEONARDO SANTOS DE RESENDE (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - BONFANTE & DORNELLES DE OLIVEIRA LTDA ME E OUTRO(s) (Advs: Dr. EDNO DAMASCENA DE FARIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS – RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – VALOR DEVIDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS COM FULCRO NO ART. 20, §4º DO CPC – INADMISSIBILIDADE – SENTENÇA DE CUNHO CONDENATÓRIO – APLICAÇÃO DO §3º DO ART. 20 DO CPC – RECURSO PROVIDO.

A sentença, ainda que ilíquida, não perde sua natureza condenatória, de modo que os honorários advocatícios devem ser fixados em percentual de 10% a 20% sobre o valor da condenação, conforme a regra estabelecida no §3º do art. 20 do CPC, e não em valor fixo, como previsto no §4º desse dispositivo legal.

Apelação 72114/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72114 / 2013. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSE MARI MARIA DE ALMEIDA (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – MORTE - UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA - LEGITIMIDADE ATIVA – APLICAÇÃO DA LEI nº 11.482/07-MP 340/2006 - SENTENÇA REFORMADA – INDENIZAÇÃO NO IMPORTE MÁXIMO DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A Escritura Pública Declaratória de união estável é documento hábil a demonstrar a legitimidade ativa da companheira.

Os fatos narrados no Boletim de Ocorrência e a Certidão de Óbito são suficientes para demonstrar o nexo causal entre o acidente automobilístico e a morte, portanto, devido o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT.

Nos termos do acordo com a Lei nº 11.482/07, houve redução do teto da indenização por acidente de trânsito de 40 salários mínimos para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para os casos de invalidez e morte.

Apelação 90743/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 90743 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - OSVALDO TAKEMOTO (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DOTTO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - COMERCIAL TEXTIL CONDOR COTTON LTDA (Advs: Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ABANDONO DA CAUSA – EXTINÇÃO DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE – PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE – OBSERVÂNCIA – NÃO APRESENTADO EMBARGOS À EXECUÇÃO – DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO DA PARTE EXECUTADA – INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ADEQUAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Intimado pessoalmente o exequente para dar andamento ao feito, e mantendo-se inerte, é cabível ao magistrado, a extinção de ofício, com fundamento nos artigos 598 e 267, III, do CPC, sem qualquer requerimento da parte contrária. Portanto, inaplicável a Súmula 240 do STJ.

2. Como se não bastasse, a meu sentir, referido verbete sumular aplica-se somente naqueles processos em que a parte executada apresenta resistência à pretensão do exequente, o que não ocorreu no caso concreto.

3. O valor da condenação em honorários advocatícios deve ser arbitrado de forma equitativa pelo juiz, tendo presente o artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC.

Apelação 101609/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 101609 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO VOTORANTIM S/A (Advs: Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). PRISCILA KEI SATO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - RAIMUNDO ALVES DA SILVA (Advs: Dr(a). ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBSTITUTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DADOS PESSOAIS UTILIZADOS POR FALSÁRIOS – CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – DANO MORAL E RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE – VALOR PROPORCIONAL – RECURSO DESPROVIDO.

Considera-se consumidor por equiparação todo aquele que, embora estranho à relação de consumo, sofre prejuízo em razão dos defeitos intrínsecos ou extrínsecos do produto ou serviço.

O fornecedor tem o dever de examinar atentamente os documentos de identificação de pretensos consumidores, de modo a evitar a fraude.

O fornecedor de serviços não será responsabilizado somente se provar que o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro (CDC, art. 14, § 3º). A dificuldade de identificar a falsidade dos documentos apresentados não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses.

O desconto indevido de valores em benefício previdenciário constitui, por si só, fato ensejador de dano moral e dever de restituição dos valores descontados.

A indenização por danos morais, fixada pelo Juízo singular, pode ser revista somente quando o valor se revelar irrisório ou exorbitante, diante das peculiaridades de cada caso concreto.

Apelação 101679/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101679 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - PAULO COSTA MOYA (Advs: Dr(a). RAFAEL KRUEGER), APELADO(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Advs: Dr(a). JACKSON MARIO DE SOUZA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RECUSA A NOTA MANCHADA SUSPEITA DE SER OBJETO DE CRIME - EXCESSO - SITUAÇÃO VEXATÓRIA - INEXISTÊNCIA - EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA.

Presentes a antijuricidade da conduta do agente, o dano à pessoa ou coisa da vítima e a relação de causalidade entre uma e outra, resta configurada a responsabilidade civil, a qual impõe ao causador dos prejuízos a sua reparação. Tendo o estabelecimento comercial agido no exercício regular de seu direito ao não aceitar a nota manchada suspeita de ser objeto de crime (explosão de caixa eletrônico) e não havendo indícios de excesso na conduta do preposto frente ao ocorrido não há que se falar em indenização por danos morais.

Apelação 102774/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 102774 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - FABIANA DE JESUS COELHO (Advs: Dr. JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – CRÉDITO TRABALHISTA – HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES – PAGAMENTO CONFORME O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – EXECUÇÃO EXTINTA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

Escorreita a sentença de extinção da execução de título judicial, com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, quando comprovado que o crédito trabalhista, o qual a credora pretendia executar, foi satisfeito de acordo com o plano de recuperação judicial.

Apelação 105308/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 105308 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - CITAVEL DISTRIBUIDORA LTDA (Advs: Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LAURA MARIA DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). UEMERSON ALVES FERREIRA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – GRAVAME DE FINANCIAMENTO SOBRE VEÍCULO PAGO A VISTA – RELAÇÃO DE CONSUMO – MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA – DANO MORAL – VIOLAÇÃO BOA-FÉ OBJETIVA – QUANTUM INDENIZATÓRIO – LITIGÂNCIA DE MÁ-FE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A responsabilidade do prestador de serviço se configura com a realização de um serviço defeituoso, não decorrente de conduta exclusiva do consumidor ou de terceiros (CDC, art. 14, § 3º, II).

Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo (CDC, art.7º, parágrafo único).

Se o consumidor adquire um veículo via pagamento à vista e permanecer por mais de 30 dias sem os documentos correspondentes por erro do preposto da empresa, configura-se o abalo moral, consubstanciado na insatisfação por não ter recebido o serviço como contratado.

“A ré violou o dever anexo da boa-fé contratual, que deve pautar os contratantes antes e durante a relação estabelecida, e a situação caracterizou, além da inadimplência, a chamada violação positiva do contrato ou inadimplemento ruim. Embora a questão cuide de inadimplemento contratual, risco inerente a qualquer negócio jurídico, é inegável a configuração do dano moral. Houve, sem dúvida, abuso da boa-fé do adquirente, que não pôde usufruir o bem.” (TJSP, Apelação nº 0022471-73.2010.8.26.0482).

Ao considerar que o dano moral deriva de violação contratual, a quantia deve ser fixada em percentual sobre o valor do objeto contratado.

Não há litigância de má-fé ou caráter protelatório quando a parte somente se utiliza dos meios processuais adequados para defender o direito alegado.

Apelação 106914/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 106914 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - CASSIANO SARI BASSO (Advs: Dr. ALBERTO ANDRE LASCH, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (Advs: Dr. FABIANO GAVIOLI FACHINI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – REJEIÇÃO LIMINAR – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEITADA - CHEQUE PÓS-DATADO – PRESCRICÃO – TERMO INICIAL – DATA DE EMISSÃO – EXECUÇÃO NULA – RECURSO PROVIDO.

Preenchidos os requisitos formais da apelação, dispostos no art. 514 do CPC, o recurso deve ser conhecido.

O termo inicial da contagem do prazo prescricional da ação de execução do cheque emitido com data futura, popularmente conhecido como cheque "pré-datado", é a constante no espaço reservado para a data de emissão.

Apelação 107967/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 107967 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr(a). BÍSNEA CRISTINA SILVA, Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARLENE SILVA DA SILVA (Advs: Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – FALTA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO: COMPROVAÇÃO DA MORA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA - INOBSERVÂNCIA DO ART. 514, INCISO II DO CPC. INADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR ACOLHIDA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Não se conhece do recurso de apelação em que as razões pelas quais o recorrente entende que a sentença merece ser reformada são dissociadas dos seus fundamentos, em clara infringência ao princípio da dialeticidade, disposto no art. 514, inciso II do CPC.

Apelação 108024/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 108024 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - A. M. V. S. (Advs: Dra. LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - G. A. S. (Advs: Dr. ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA. ESTUDO PSICOSSOCIAL. PRESERVAÇÃO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. RECURSO DESPROVIDO.

Em que pesem os argumentos trazidos pela apelante, esses são insuficientes para refutar a conclusão do laudo técnico, que recomendou a manutenção da criança sob a guarda do apelado.

Desse modo, o melhor interesse da criança está garantido, vez que sob a guarda de seu genitor, além de moradia, educação e ambiente sadio, lhe é proporcionado uma boa relação familiar.

Apelação 116411/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 116411 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - COELHO DA SILA & CIA LTDA ME (Advs: Dr(a). ALESSANDRA BESSA MIRACHI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – CAPITAL DE GIRO E CONTA CORRENTE – JUROS REMUNERÁTORIOS – TAXA MÉDIA DE MERCADO – CAPITALIZAÇÃO – REPETIÇÃO DO INDÉBITO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – DECAIMENTO MÍNIMO – RECURSO DESPROVIDO.

“Em qualquer hipótese, é possível a correção para a taxa média se for verificada abusividade nos juros remuneratórios praticados” (STJ, EDcl no Recurso Especial nº 1.285.333/RS, Relator: Min. João Otávio de Noronha, DJe 26.8.2013).

A jurisprudência do c. STJ se utilizada taxa média de mercado, “porque é medida segundo as informações prestadas por diversas instituições financeiras e, por isso, representa o ponto de equilíbrio nas forças do mercado” (REsp 1.112.879-PR).

O c. STJ submeteu a controvérsia aos efeitos dos Recursos Repetitivos e concluiu que a capitalização dos juros, em periodicidade inferior à anual, deve vir pactuada de forma expressa e clara. Porém, “a previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada” (REsp nº 973827-RS).

Todavia se não foi juntado o contrato para se aferir a pactuação de capitalização anual implícita, nos termos do entendimento acima, a sua incidência deve ser obstada.

Se um dos litigantes decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários (CPC, art. 21, parágrafo único).

Apelação 117124/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 117124 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - WANDERLEY BATISTA DE LIMA (Advs: Dr(a). FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK), APELADO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REVISIONAL – CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – REJEITADA - MÉRITO – RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS ENCARGOS ABUSIVOS – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Em se tratando de matéria exclusivamente de direito, desnecessária a realização de prova pericial, passível de ser dirimida através da simples análise do contrato.

Para que a pretensão de devolução (de eventuais valores pagos indevidamente pelo consumidor) em dobro seja acolhida é imprescindível a demonstração da má-fé da instituição financeira, o que não restou evidenciado nos autos.

Apelação 123148/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 123148 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES, Dr. RODRIGO MISCHIATTI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CÉLIO MARTINS DA SILVA, APELADO(S) - ARILCE LIMA BONFIM, APELADO(S) - JOSÉ NEVES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO – INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO PRAZO DE 48 HORAS – ATENDIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - INADMISSIBILIDADE - EXIGIBILIDADE DE REQUERIMENTO DO RÉU – SÚMULA 240 DO STJ - RECURSO PROVIDO.

A extinção do processo com supedâneo no artigo 267, inciso III, do CPC, exige a intimação pessoal da parte, CPC, art. 267, inciso III, § 1º e, quando citado o requerimento do réu Súmula 240 do STJ.

Apelação 124642/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 124642 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - VALDERSON GOMES FERNANDES (Advs: Dr(a). PAULO CESAR DE OLIVEIRA), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ABRIL COMUNICAÇÕES S. A. (Advs: Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDERSON GOMES FERNANDES (Advs: Dr(a). PAULO CESAR DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE VALDERSON GOMES FERNANDES E DESPROVERAM O RECURSO DO BANCO DO BRASIL S.A

EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – ATO ILÍTICO CONFIGURADO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS REQUERIDOS – RESPONDABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – DESCONTO INDEVIDO EM CONTA CORRENTE DE CLIENTE DA INSTITUIÇÃO – RESPONSABILIADE CIVIL – DEVER DE INDENIZAR DEMONSTRADO – QUANTUM A TÍTULO DE DANOS MORAIS – INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – CARÁTER PEDAGÓGICO DA PENA - MAJORAÇÃO – VIABILIDADE – VERBA HONORÁRIA DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO ARTIGO 20 DO CPC – APELO INTERPOSTO POR VALDERSON GOMES FERNANDES PROVIDO PARCIALMENTE – APELO INTERPOSTO PELO BANCO DO BRASIL S/A – DESPROVIDO.

Diante da comprovação de inexistência do débito, bem como do efetivo desconto ocorrido em conta corrente do cliente da instituição bancária, impõe-se o dever de indenizar, em razão da responsabilidade solidária e, no caso, da instituição bancária, da responsabilidade objetiva decorrente da sua falha na prestação do serviço.

O valor a ser fixado em razão de dano moral deve respeitar determinados critérios, bem como observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de conter o caráter pedagógico, e arbitrar justa reparação, sem que isso se constitua enriquecimento sem causa.

Deve ser mantida a verba honorária quando fixada dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 20 do Código de Processo Civil.

Apelação 126225/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 126225 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - SINAL VERDE SERVICE LTDA. (Advs: Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - A. C. O. G. X. REPRES. POR SUA AVÓ HONORINA GONÇALVES XAVIER (Advs: Dr. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - A. C. O. G. X. REPRES. POR SUA AVÓ HONORINA GONÇALVES XAVIER (Advs: Dr. MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SINAL VERDE SERVICE LTDA. (Advs: Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR SUSCITADA PELA ITAÚ SEGUROS S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇAO CÍVEL. AÇAO DE INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - "CITRA PETITA". AUSÊNCIA DE APRECIAÇAO DO PEDIDO DE DENUNCIAÇAO DA LIDE FEITO EM SEDE DE DEFESA. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM PARA O JULGAMENTO VÁLIDO DA LIDE. APELO CONHECIDO COM A DECLARAÇAO DE NULIDADE DA SENTENÇA GUERREADA.

Assim, não apreciada a denunciação da lide, não há outra alternativa senão a anulação da sentença.

Precedentes: “Havendo denunciação da lide pelo réu, tanto a relação entre ele e o autor como a demanda derivada do denunciante e denunciado devem ser resolvidas na mesma sentença, em atendimento ao art. 76 do CPC.

E quando ela não analisa todas as questões de ordem pública suscitadas é citra petita e pode ser desconstituída de ofício. (Ap 146652/2012, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 02/07/2014, Publicado no DJE 07/07/2014)”

Apelação 126501/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 126501 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY), APELADO(S) - ARNALDO CARDOSO CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ACORDO HOMOLOGADO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – INADMISSÍVEL – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 792 DO CPC – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

“No processo executivo, a convenção das partes, quanto ao pagamento do débito, não tem o condão de extinguir o feito, mas de suspendê-lo até o adimplemento da obrigação. Findo o prazo sem o cumprimento, o processo retomará seu curso normal (art. 792, CPC).” (STJ, REsp 158.302/MG)

Apelação 129206/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 129206 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LEANDRO SALA DE CAMPOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM O SEGUIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PARALISAÇÃO PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO. SENTENÇA PROLATADA EM TAL SENTIDO. NEGA-SE SEGUIMENTO AO RECURSO ART.557 DO CPC.

Recurso de apelação contra sentença que, nos autos da ação de busca e apreensão de veículo dado em alienação fiduciária movida por instituição financeira em face de devedor fiduciante, julgou extinto o processo na forma do art. 269, IV, do CPC, eis que decorridos mais de nove anos do ajuizamento da ação sem que tenha havido a citação do réu.

A extinção do processo por abandono do autor é ato de resistência do réu à pretensão do adversário, cuja exteriorização não é possível em ação autônoma de busca e apreensão na qual não ocorreu sequer o cumprimento do mandado de busca e apreensão, citação e intimação por clara desídia da parte autora.

Propor ação de busca e apreensão e não possibilitar a efetivação da citação do réu caracteriza falta de interesse processual porque propô-la, sem concorrer para a satisfação do direito ao alienante, serve apenas para manter o nome do devedor no registro de distribuição, providência que não é objetivo do feito judicial; tal conduta é mera expressão de abuso do direito de demandar.

O disposto no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição da República (solução dos litígios em prazo razoável) é garantia passiva do direito fundamental de acesso à Justiça, sendo ainda uma das facetas do devido processo legal formal, qual seja, a de sua efetividade; o abuso do direito de demandar a agride e, pela via do desnecessário agravamento da sobrecarga da máquina judiciária, pode fazê-lo letra morta em prejuízo daqueles que buscam a jurisdição por sincera necessidade.

Recurso ao qual se nega seguimento, na forma do art. 557, caput, do CPC.

Apelação 138310/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 138310 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - E. W. R. S. V. (Advs: Dra. ANA LÚCIA RICARTE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - W. F. V. (Advs: Dr. AILSON PAULINO RAMOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – FILHO MAIOR – CURSO DE ENSINO SUPERIOR – CAPACIDADE LABORAL - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

A maioridade civil, por si, não tem o condão de cessar, automaticamente, o dever de prestar alimentos a teor da Súmula nº 358 do STJ.

A pensão alimentícia tem como escopo garantir a subsistência daqueles que não tem condições de prover o próprio sustento pelo seu trabalho e não impor a outrem obrigação eterna de manter a vida daquele que há muito já atingiu a maioridade

Apelação 149043/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 149043 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. AMARO CÉSAR CASTILHO, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - AGROPECUÁRIA VALE DO BEROABA LTDA (Advs: Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR, Dr. JOÃO ROBERTO ZILIANI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AGROPECUÁRIA VALE DO BEROABA LTDA (Advs: Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR, Dr. JOÃO ROBERTO ZILIANI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.

A. - CEMAT (Advs: Dr. AMARO CÉSAR CASTILHO, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO DE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT, SOMENTE DO PEDIDO ALTERNATIVO E PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE AGROPECUÁRIA VALE DO BEROABA LTDA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO –MÉRITO – PLEITO ALTERNATIVO - CONDENAÇÃO RECIPROCA VENCIDO E VENCEDOR ACOLHIMENTO - RECURSO ADESIVO DA AUTORA – VALOR DANO MATERIAL – MANUTENÇÃO – PESSOA JURÍDICA – VIOLAÇÃO A HONRA OBJETIVA – NÃO DEMOSNTRADO – DANOS MORAIS – NÃO CARACTERIZADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO – ART. 20 §§3º e 4º, DO CPC – MANUTENÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA – RECURSO DA RÉ PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO ADESIVO DA AUTORA – DANO MATERIAL DEMONSTRADO E VALORES AFERIDOS POR PERÍCIA JUDICIAL INCOMPATÍVEIS COM OS VALORES FIXADOS NA SENTANÇA – DANO MORAL – INEXISTÊNCIA – RECURSO ADESIVO PROVIDO PARCIALMENTE.

A apelação deverá, obrigatoriamente, expor os fundamentos de fato e de direito com que se impugna a sentença, conforme estipula o inciso II, artigo 514 do CPC.

Constitui ônus do recorrente a impugnação aos fundamentos da decisão judicial cuja reforma ou anulação pretender, pena de incursão em irregularidade formal decorrente da desobediência ao princípio da dialeticidade.

Consoante previsto no art. 21, do Código de Processo Civil, (Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas).

Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de 20% do valor da condenação, atendidos os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, §3º. do art. 20 do CPC.

Os danos materiais devem ser majorados quando devidamente comprovados nos autos.

Ainda quanto aos danos morais, tenho que não demonstrada a violação a imagem ou a honra da pessoa jurídica pleiteante (honra objetiva) com o resultado do incêndio de energia na propriedade rural, não há que se falar em danos morais indenizáveis.

Os danos materiais causados por sinistro devem corresponder, efetivamente, ao prejuízo dele decorrente, mediante aferição de “expert”, que, no caso, foi nomeado judicialmente e realizou os trabalhos, apontando o prejuízo experimentado.

Apelação 149806/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 149806 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - UNIC EDUCACIONAL LTDA. (Advs: Dr. RUY FERREIRA JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSANA DE OLIVEIRA MENDONÇA (Advs: Dr(a). RAFAEL AUGUSTO DE BRITO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – PROCEDÊNCIA – DEMORA NA ENTREGA DO DIPLOMA – DANOS MORAIS CARACTERIZADOS - PEDIDO DE REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO – NÃO ACOLHIDO - VERBA INDENIZATÓRIA FIXADA COM MODERAÇÃO E RAZOABILIDADE – PROCEDENCIA – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA – A PARTIR DA SUA FIXAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

Embora a entrega do diploma possa ocorrer no ato da colação de grau (23/03/2010), não se justifica a demora em fornecer o diploma somente depois de mais de três anos da colação de grau apenas em razão do ajuizamento de demanda judicial.

Não há como afastar o dano moral decorrente da conduta negligente da requerida/apelante no atraso injustificado para a expedição do diploma de conclusão do curso, o qual dispensa prova concreta do prejuízo sofrido, pois se trata de dano moral in re ipsa, tampouco tal fato pode ser considerado mero aborrecimento do dia-a-dia, pois atinge a honra subjetiva do indivíduo/apelado.

Considerando que o valor dos danos morais fora fixado com moderação e razoabilidade deve ser mantido, da mesma forma se considera em relação a astreinte.

O termo inicial para incidência dos juros de mora, em casos de dano moral por responsabilidade contratual, é a data da citação (art. 219 do CPC), ao passo que a correção monetária incide a partir da fixação (Súmula 362 do STJ).

Apelação 150883/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 150883 / 2013. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - MANOEL LITO DA SILVA DALTRO (Advs: Dra. DORLY MARIA COSTA DALTRO), APELADO(S) - ESPÓLIO DE DONATO FERREIRA QUEIROZ, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE (Advs: Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO AGRAVO RETIDO E ACOLHERAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL – AGRAVO RETIDO – NÃO CONHECIDO - AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E RESERVA DE BENS – HONORÁRIOS ADVOCATICIOS - PRESCRIÇAO PRETENSÃO – PRELIMINAR CERCEMAENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DEVIDO PROCESSO LEGAL – PEDIDO ADMINISTRATIVO – RITO DIVERSO DA AÇÃO – ERROR IN PROCEDENDO – ARTIGOS 1017 E 1018 DO CPC –SENTENÇA EXTRA PETITA - NULIDADE ABSOLUTA – RECURSO PREJUDICADO.

Em se tratando de mero expediente administrativo e, sendo julgado de forma extra petita, em desobediência ao rito estabelecidos nos artigos 1017 e 1018 do CPC, a sentença merece ser nula, para que os autos retornem à origem e assim seja remetido às vias ordinárias para procedimento de reserva de bens.

Assim, acolhida a preliminar de nulidade da sentença, em consequência, julgado prejudicado o recurso de apelação.

Apelação 150998/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 150998 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - PAULO SERGIO PIRES DA SILVA (Advs: Dr. ADRIANO COLLEGIO ALVES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – REPRODUÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO NAS RAZÕES DA APELAÇÃO - INOBSERVÂNCIA DO ART. 514, INCISO II DO CPC. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

A reprodução dos fundamentos da contestação nas razões da apelação, sem combate à sentença, infringe o princípio da dialeticidade e acarreta o não conhecimento do recurso.

Apelação 151159/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 151159 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE EDGARD FRANÇA FILHO (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – AUTORES RESIDENTES EM COMARCA DIVERSA DO LOCAL EM QUE FOI PROPOSTA A AÇÃO –

COMPETÊNCIA RELATIVA – SÚMULA 33 DO STJ – RESPEITO À OPÇÃO DO CONSUMIDOR QUE OPTA PELAS REGRAS GERAIS DO CPC – RECURSO PROVIDO.

A competência territorial é relativa e não pode ser declarada de ofício pelo julgador (STJ, Súmula 33).

A incompetência relativa somente pode ser reconhecida por meio de exceção oposta pelo réu/executado, ou se for o caso de discussão de nulidade de cláusula de eleição de foro em contrato de adesão (CPC, art. 112, parágrafo único).

"As regras do CDC preveem o aforamento da causa onde domiciliado o consumidor de modo a facilitar a defesa dos seus interesses, e em tal sentido a competência adquire contornos de absoluta. Entretanto, caso não vislumbrado prejuízo efetivo ao consumidor que opta pela utilização da regra geral do CPC relativa ao domicílio do réu, então incide o disposto no art.112 do mesmo diploma, sendo inviável a declinação ex officio da competência territorial pelo juiz." (TJRS, RAI nº 70064008287, Relator: Des. Mylene Maria Michel, Julgado em 14.4.2015)

Apelação 159129/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 159129 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AEROPORTO QUADRA 21 (Advs: Dr(a). ANABELL CORBELINO SIQUEIRA), APELADO(S) - MARIA DONIZETE DA SILVA (Advs: Dr. EDGAR DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

Despesa de Condomínio. Cobrança. Revelia. Ação julgada procedente. Juros de mora. Incidência a partir da citação. Apelação. Dívida líquida e certa. Mora "ex re". Termo inicial contado a partir do vencimento de cada parcela, nos termos do disposto no art. 397 do Código Civil. Sentença reformada no tocante ao termo inicial dos juros de mora. Recurso provido.

Apelação 159239/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 159239 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - PEDRO CAMILO GODOI (Advs: Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. COBRANÇA ILEGAL DE TARIFA. ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I – A capitalização anual depende de pactuação nesse sentido, ausente na espécie, motivo pelo qual, in casu, vai vedada a incidência de juros sobre juros em qualquer periodicidade.

II – A cobrança das tarifas de inclusão de registro de contrato e avaliação do bem "desde que devidamente explicitada no contrato de operação de crédito ou de arrendamento mercantil" (art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3518/07 e art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3.919/10), está condicionada à especificação e discriminação de quais seriam esses serviços, comprovando ter promovido o pagamento direto aos respectivos fornecedores, hipótese não verificada no caso em apreço.

III – Embora contratualmente previstas, é abusiva a cobrança do consumidor de tarifas provenientes de operações que são de interesse e responsabilidade exclusivos do fornecedor dos serviços, inerentes à sua atividade voltada ao lucro, como é o caso da tarifa de registro de contrato e avaliação de bem, mormente não havendo comprovação nos autos.

Apelação 162938/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 162938 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. ANA MARIA FERREIRA LEITE, Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - WANDA CECÍLIA CORRÊA DE MELLO (Advs: Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – DESCONTO DÉBITOS DO PROVENTO DA AUTORA – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO E ESTRITO DEVER LEGAL PARA RETENÇÃO - DANO MORAL CONFIGURADO – QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Os valores decorrentes de salários e proventos de aposentadoria nos termos do artigo 649, inciso IV do CPC, são impenhoráveis, ainda mais, quando a instituição não demonstra que agiu em seu exercício regular.

Na fixação do valor da condenação, leva-se em conta a condição econômica da vítima e do ofensor; busca-se uma compensação ou satisfação moral a ser dada por aquilo que o agente fez ao prejudicado, bem como tem caráter de pena, a demonstrar que o ordenamento jurídico, como um todo, reprova o ato do ofensor e se preocupa com o ofendido.

Apelação 163521/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 163521 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA (Advs: Dr(a). SILVIO ARAÚJO PEREIRA), APELADO(S) - ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ (Advs: Dr(a). GUSTAVO TOSTES CARDOSO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO – SENTENÇA IMPROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO RECURSAL – REVELIA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, MAS QUE NÃO CONDUZ A PROCEDÊNCIA – REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – REDUÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – CIRCUNSTÂNCIA FÁTICA MANTIDA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - ABUSIVIDADE DA COBRANÇA – NÃO CONFIGURADA – RECURSO DESPROVIDO.

Com relação à improcedência do pedido mesmo com a decretação da revelia, o juiz não está adstrito à presunção de veracidade oriunda da revelia para a formação de seu convencimento. A pena de confissão é relativa e não induz à procedência do pedido, podendo ceder em face dos demais elementos constantes dos autos, de acordo com o livre convencimento do juiz.

O advogado ao substabelecer os poderes que lhe foram concedidos pela parte, fazendo-o com reserva para si, impõe o art. 24, § 2º, do Código de Ética que seja realizada combinação prévia acerca da divisão dos honorários contratuais entre substabelecente e substabelecido, haja vista subsistir o contrato havido entre advogado originário e parte.

Não se mostra abusiva a cobrança daquilo que foi acordado.

Os honorários sucumbenciais pertencem ao advogado que patrocinou a causa e não à parte.

Apelação 164495/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 164495 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - ADAIR JOSÉ FARIAS GAMA (Advs: Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ADAIR JOSÉ FARIAS GAMA (Advs: Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E PROVERAM PARCIALMENTE O APELO DE ADAIR JOSÉ FARIAS GAMA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. COBRANÇA ILEGAL DE TARIFA. ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I – A capitalização anual depende de pactuação nesse sentido, ausente na espécie, motivo pelo qual, in casu, vai vedada a incidência de juros sobre juros em qualquer periodicidade.

II – A cobrança das tarifas de inclusão de gravame eletrônico, registro de contrato e serviços de terceiros "desde que devidamente explicitada no contrato de operação de crédito ou de arrendamento mercantil" (art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3518/07 e art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3.919/10), está condicionada à especificação e discriminação de quais seriam esses serviços, comprovando ter promovido o pagamento direto aos respectivos fornecedores, hipótese não verificada no caso em apreço.
III – Embora contratualmente previstas, é abusiva a cobrança do consumidor de tarifas provenientes de operações que são de interesse e responsabilidade exclusivos do fornecedor dos serviços, inerentes à sua atividade voltada ao lucro, como é o caso da tarifa de serviços de terceiro, do ressarcimento de gravame eletrônico e registro do contrato, mormente não havendo comprovação nos autos.

Apelação 166184/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 166184 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - MATEUS RODRIGUES DE FREITAS (Advs: Dr. HELIO PEREIRA DE SOUZA), APELADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI NORTE DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JEAN CARLOS ROVARIS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – INEXISTÊNCIA DE PEDIDO EXTRAJUDICIAL – PRETENSÃO NÃO RESISTIDA – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE – SENTENÇA ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO.
Reconhecido que a instituição financeira apresentou os documentos pretendidos na inicial, sem colocar objeção, é de se concluir que não houve resistência à pretensão do autor e, por conseguinte, ante a ausência de litígio, não é de se imputar a Apelada o pagamento de verba honorária.

Apelação 170173/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 170173 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - OI MÓVEL S. A. (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr. DIEGO JOSÉ DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ZAQUEU FERREIRA PEDROSO (Advs: Dr. ANDRE GONÇALVES MELADO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA - INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – DANO MORAL IN RE IPSA – VERBA INDENIZATÓRIA MANTIDA – CONSIDERAÇÃO DAS PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO – PREQUESTIONAMENTO – PRESCINDÍVEL NA FASE RECURSAL – RECURSO DESPROVIDO.
A simples negativação indevida constitui motivo suficiente para responsabilizar quem a ela deu causa, não havendo necessidade da efetiva comprovação dos danos morais, porquanto, trata-se de dano moral in re ipsa, presumido, que dispensa a demonstração da extensão do dano.
A fixação do quantum indenizatório a título de danos morais deve sopesar os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, atentando-se ao grau de culpa do ofensor, extensão dos danos e capacidade econômica das partes.
Prescindível se faz a citação pelo Órgão Colegiado, em sede recursal, dos dispositivos utilizados com fins de prequestionamento.

Apelação 170514/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 170514 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Advs: Dr(a). CELSON MARCON, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROGERIO MARTINS DOS SANTOS (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOÃO FERREIRA FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – SERVIÇO DE TERCEIROS – CONTRAÇÃO APÓS 30.04.2008 – COBRANÇA AFASTADA – RECURSO DESPROVIDO. 1. Tendo em vista que o contrato foi celebrado após 30.04.2008, e considerando que não transparência na cobrança de serviços de terceiros, tal encargo deve ser afastado.

Apelação 175916/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 175916 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - GONÇALO PINTO DE ARRUDA (Advs: Dr(a). JAIR DEMÉTRIO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE CONTRATO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. COBRANÇA ILEGAL DE TARIFAS DIVERSAS. ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
I. A cobrança das tarifas de inclusão de gravame eletrônico, registro de contrato e serviços de terceiros "desde que devidamente explicitada no contrato de operação de crédito ou de arrendamento mercantil" (art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3518/07 e art. 1º, inc. II, da Resolução nº 3.919/10), está condicionada à especificação e discriminação de quais seriam esses serviços, comprovando ter promovido o pagamento direto aos respectivos fornecedores, hipótese não verificada no caso em apreço.
II. Embora contratualmente previstas, é abusiva a cobrança do consumidor de tarifas provenientes de operações que são de interesse e responsabilidade exclusivos do fornecedor dos serviços, inerentes à sua atividade voltada ao lucro, como é o caso da tarifa de serviços de terceiro, da promotoria de venda, do ressarcimento de gravame eletrônico e registro do contrato, mormente não havendo comprovação nos autos.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 7221/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 18335 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ALVARES, Dr(a). MARCELO SILVA MOURA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE (Advs: Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, Dr. JACKSON NICOLA MAIOLINO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE LIMINAR– NÃO CABIMENTO – DECISÃO IRRECORRÍVEL – RECURSO NÃO CONHECIDO.
É irrecorrível decisão do relator que concede ou indefere liminar em agravo de instrumento, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 527, do Código de Processo Civil, conjugado com o artigo 52, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal Estadual.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE SINOP(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 19886/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 28483 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADAIR JORGE MOMBACH E OUTRO(s) (Advs: Dra. SÍLVIA HELENA SCHIMIDT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA - NEGATIVA DE SEGUIMENTO – POSSIBILIDADE - RECURSO QUE CONTRARIA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ (ART. 557, CAPUT, DO CPC) – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO - ALEGAÇÃO QUE NÃO

DEMONSTRA O DESACERTO DA DECISÃO RECORRIDA - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO DESPROVIDO.
Nos termos do art. 557, caput, do CPC: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.", o que ocorreu no presente.
Quando não há qualquer argumentação capaz de modificar a conclusão do entendimento adotado na decisão monocrática, é caso de desprovimento do agravo regimental.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 36717/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 46355 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOAO ALFREDO VIECILLI E OUTRO(s) (Advs: Dr. RAFAEL CARLOTTO CORREA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE LIMINAR – NÃO CABIMENTO – DECISÃO IRRECORRÍVEL – RECURSO NÃO CONHECIDO.
É irrecorrível decisão do relator que concede ou indefere liminar em agravo de instrumento, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 527, do Código de Processo Civil, conjugado com o artigo 52, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal Estadual.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE NOBRES(Interposto nos autos do(a) Apelação 103139/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 56563 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALZIRO MÁXIMO XAVIER. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DO ART. 557, §1º DO CPC – NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO GENÉRICO – NÃO CABIMENTO – EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR – ART. 267, III DO CPC – AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO RÉU NÃO CITADO – INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240/STJ – INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR – EXTINÇÃO REGULAR. RECURSO DESPROVIDO.
"Pode o magistrado extinguir o processo com base no art. 267, III, § 1º, do CPC, desde que intimado o autor para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sendo inaplicável a Súmula n. 240 do STJ quando não tenha sido promovida a citação do réu. (...)" (STJ, AgRg no AREsp 327.394/SE).

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE BARRA DO BUGRES (Opostos nos autos do(a) Apelação 32342/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 14493 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - VALDOMIRO TEIXEIRA DE SOUZA (Advs: Dr(a). LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – DPVAT - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO ATACADO – RECURSO QUE VISA A REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA – EMBARGOS REJEITADOS.
Se não há, no acórdão, omissão, contradição ou obscuridade, mas o mero inconformismo do embargante com o julgamento que lhe foi desfavorável, não há outro caminho senão o desprovimento dos embargos de declaração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE SINOP (Opostos nos autos do(a) Apelação 71917/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 175068 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - MARIA APARECIDA DO CARMO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ASTOR RHEINHEIMER (Advs: Dr. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO – CONTRADIÇÃO – INEXISTENTE – INTENÇÃO DO EMBARGANTE DE REDISCUTIR MATÉRIAS JÁ ANALISADAS – IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS DESPROVIDOS.
Se não há, no acórdão, omissão, contradição ou obscuridade, mas o mero inconformismo do embargante com o julgamento que lhe foi desfavorável, não há outro caminho senão o desprovimento dos embargos de declaração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 73524/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 42731 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - AUGUSTO ANTONIO DIAS CORRÊA (Advs: Dr. FÁBIO DE SÁ PEREIRA), EMBARGADO - MAURO ARANTES FERREIRA E SUA ESPOSA (Advs: Dr. JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO REIVINDICATÓRIA – OBSCURIDADE – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC – PREQUESTIONAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.
O acórdão não pode ser considerado obscuro por ter adotado entendimento diverso do pretendido pela parte.
Para julgar a lide, o juiz não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos articulados pelas partes, mas analisar o fato controverso e aplicar a legislação vigente.
Os Embargos de Declaração devem ser desprovidos quando ausentes os vícios previstos no art. 535 do CPC ou evidenciada a pretensão de rediscutir a matéria julgada.
O prequestionamento, em sede de Embargos de Declaração, somente se mostra pertinente quando o acórdão é omisso, contraditório ou obscuro.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 79928/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 5909 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - SEMENTES NOVA FRONTEIRA S. A. E OUTRO(s) (Advs: Dr. FRANCISMAR SANCHES LOPES, Dr(a). LUCIANO DE SALES, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - EVEREST FOMENTO MERCANTIL LTDA (Advs: Dr. LINDOLFO ALVES DA COSTA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DECLARATÓRIOS – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO – PREQUESTIONAMENTO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - EMBARGOS DESPROVIDOS.
"Mesmo que tenham por finalidade superar o óbice do prequestionamento, os embargos de declaração devem se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 535 do CPC." (Embargos de Declaração Nº 70059627109, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Julgado em 08/10/2014).

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 81362/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 34653 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - NEUZICLEUMA ALVES ROSA (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR P. AMORIM, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - VIA VAREJO S. A. (Advs: Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES, Dr(a). OUTRO(S)).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – OMISSÃO – CONTRADIÇÃO – JUROS MORATÓRIOS – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC – PREQUESTIONAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.
Inexiste contradição entre o acórdão e a jurisprudência adotada por outros Tribunais.
O acórdão não pode ser considerado omisso ou obscuro por ter sido adotado entendimento diverso do pretendido pela parte.
Os Embargos de Declaração devem ser desprovidos quando ausentes os vícios previstos no art. 535 do CPC ou evidenciada a pretensão de rediscutir a matéria julgada.
O prequestionamento, em sede de Embargos de Declaração, somente se mostra pertinente quando o acórdão é omisso, contraditório ou obscuro.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Opostos nos autos do(a) Apelação 117093/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 44876 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - ALVINO NICOLLI E SUA ESPOSA (Advs: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSÉ CARLOS E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – OMISSÃO E OBSCURIDADE – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC – RECURSO DESPROVIDO.
O acórdão não é omisso ou obscuro por ter sido adotado entendimento diverso do pretendido pelos embargantes.
O pedido de revigoramento da liminar, a qual não foi cumprida desde o seu deferimento pelo Juízo singular, foi apreciado expressamente no acordão.
Os Embargos de Declaração devem ser desprovidos quando ausentes os vícios previstos no art. 535 do CPC ou evidenciada a pretensão de rediscutir a matéria julgada.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 128821/2012 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 42666 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ALENCAR DO AMARAL SILVA (Advs: Dr. WAGNER AUGUSTO BUSS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE DE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE LEI – EMBARGOS REJEITADOS.
Os Embargos de Declaração são oponíveis quando houver no aresto embargado obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria se pronunciar o Julgador, bem como diante de erro material, a teor do artigo 535, do Código de Processo Civil.
A ausência de indicação expressa de dispositivos legais mencionados pelas partes não implica em omissão do julgado quando o mesmo esgota a questão suscitada pelo recorrente, porquanto, desnecessário o prequestionamento explícito.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 140283/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 43265 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - FLÁVIO CESAR SMANIOTTO E OUTRO(s) (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - LUIZ MAIA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. ALBINO RAMOS, Dr(a). OUTRO(S)).
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – OMISSÃO – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC – PREQUESTIONAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.
Para julgar a lide, o juiz não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos articulados ou os dispositivos legais eleitos pela parte, mas analisar o fato controverso e aplicar a legislação vigente.
No pleito recursal, evidencia-se a tentativa de rediscussão de matéria examinada, não permitida por meio do recurso aclaratório.
Os Embargos de Declaração devem ser desprovidos quando ausentes os vícios previstos no art. 535 do CPC ou evidenciada a pretensão de rediscutir a matéria julgada.
O prequestionamento, em sede de Embargos de Declaração, somente se mostra pertinente quando o acórdão é omisso, contraditório ou obscuro.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) Apelação 154068/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 85428 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - SILVINO FERNANDES DAL BO (Advs: Dr. SOUVENIR DAL´ BÓ JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – INTERPOSIÇÃO DE DOIS RECURSOS CONTRA A MESMA DECISÃO – VEDAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIRECORRIBILIDADE – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – OCORRÊNCIA – RECURSO NÃO CONHECIDO.
O princípio da unirrecorribilidade recursal prescreve a impossibilidade da mesma parte manejar mais de um recurso contra o mesmo ato judicial, ainda que com o intuito de aditar às razões recursais, uma vez que operada a denominada preclusão consumativa em relação ao segundo recurso aviado.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 161116/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 33285 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - CREDMASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - TRANSPORTES SPERANDIO LTDA (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO DAUFENBACH, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL – CHEQUE PÓS-DATADO- PRESCRIÇÃO- OBSERVÂNCIA DA DATA CONSIGNADA NAS CÁRTULAS – AUSÊNCIA DE FATO NOVO CAPAZ DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL, AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.
Em observância ao caput, do artigo 557, do CPC, o relator poderá negar seguimento ao recurso que estiver em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.
A jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça é unânime no sentido de que: “O termo inicial de contagem do prazo prescricional da ação de execução do cheque do beneficiário é de 06 (seis) meses, prevalecendo, para fins de contagem do prazo prescricional de cheque pós-datado, a data nele regularmente consignada, ou seja, aquela oposta no espeça reservado para a data da emissão”.
Não apresentando fato novo capaz de alterar os fundamentos da decisão agravada que negou seguimento ao recurso, nega-se provimento ao presente recurso.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 163254/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 14644 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - JOSÉ ROBERTO CALÇA E OUTRA(s) (Advs: Dr. JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - HELIX SEMENTES LTDA (Advs: Dr(a). ALESSANDRA GOMES, Dr(a). EMILENE APARECIDA MARTINS E SOUZA, Dr(a). IEDA MARIA PANDO ALVES, Dr(a). LARISSA INÁ GRAMKOW, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INTEMPESTIVIDADE E DESERÇÃO - OMISSÃO – APENAS PARCIAL – CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA – COMPROVADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS PARCIALMENTE SEM EFEITO INFRINGENTE.

Comprovado nos autos que o embargante foi beneficiado com a concessão da justiça gratuita pelo juízo da causa, afasta-se a deserção do agravo de instrumento, o qual permanece com o seguimento negado por intempestividade.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Michele Campos Assaóka Lustosa

Diretora do Departamento da Primeira Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 123846 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 123846/2013 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - I. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA LTDA - ME E OUTRO(s)

Decisão: "... Tendo em vista o retorno dos autos do c. Superior Tribunal de Justiça e o transito em julgado do acórdão prolatado (fls. 196 – TJ), adote-se as providências necessárias ao cumprimento da decisão, o que deverá ser certificado e, após, nada mais sendo requerido, arquive-se os autos...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 20513 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20513/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - EDUARDO AFONSO FARIA (Advs: Dr(a). DAVID DA SILVA BELIDO, Dr(a). KEYLA DA SILVA BELIDO), AGRAVADO(S) - EDIRLEY SANTOS PEREIRA COELHO

Decisão: "... À folha 58, o agravante peticionou informando que o juízo de origem revogou a decisão agravada. De qualquer modo, o presente agravo de instrumento deve ser arquivado, haja vista que foi negado o seu seguimento (fls.44/45) e já transcorreu o prazo para eventual recurso desta decisão. Isto posto, determino arquivamento do presente feito...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 12987 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 12987/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 133376/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - JÚLIO CESAR PEREIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. EDUARDO THEODORO FABRINI, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - LEVERGINA JESUS DE PINHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS), EMBARGADO - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Assim, ante a manifesta intempestividade recursal, não conheço dos embargos...".

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 29772 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 29772/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DANIEL RICARDO CASTELO BRANCO JESUS E OUTRO(s) (Advs: Dra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE, Dr(a). FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA)

Decisão: "... O agravante peticionou às fls. 149/150, requerendo a desistência do presente recurso. Pelo exposto, com fulcro no art. 501 do CPC, homologo a desistência do recurso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos...".

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 160454 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 160454/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Advs: Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, Dr. PEDRO MARCELO DE SIMONE, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NEY MACHADO DE OLIVEIRA (Advs: Dr. JOÃO RICARDO MOREIRA, Dr(a). TATYANE C. DE ALBUQUERQUE)

Decisão: "...Às fls. 306/309-TJ/MT, constata-se que as partes litigantes entabularam acordo, o qual foi cumprido, conforme noticiado à fl. 310-TJ/MT. Diante disso, homologo os termos do acordo e julgo extinto o presente agravo, conforme requerido, à fl. 305-TJ/MT...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 62585 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 62585/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO J. SAFRA S. A. (Advs: Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PAULO VINICIUS DA SILVA PEREIRA

Decisão: "...Com essas considerações, INDEFIRO o efeito suspensivo almejado e acerto o caso em tela desta forma até que a Câmara Julgadora decida o mérito do recurso...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 63578 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63578/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE ÁGUA BOA AGRAVANTE(S) - ENIO AURÉLIO ZANDONÁ (Advs: Dr. WILSON MASSAIUKI SIO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PAULO MORAIS FERNANDES

Decisão: "...Com essas considerações, INDEFIRO o efeito ativo vindicado e acerto o caso em tela até que a Câmara Julgadora decida o mérito do recurso...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 65228 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65228/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO BUGRES AGRAVANTE(S) - G. R. C. (Advs: Dr(a). ANTONIO GOMES DE ALMEIDA NETO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - V. R. C. REPPRES. POR SUA MÃE A. L. O. S. (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO)

Decisão: "...Ante o exposto, DEFIRO a pretensão almejada, para suspender in totum a decisão agravada. DEFIRO, ainda, o pedido de gratuidade da justiça...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 64287 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº

64287/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE ALTA FLORESTA AGRAVANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSÉ DA SILVA (Advs: Dr. WILMAR DAVID LUCAS)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65005 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65005/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - DILZA DE BARROS (Advs: Dr(a). EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA), AGRAVADO(S) - BANCO BMG S. A., AGRAVADO(S) - BANCO PANAMERICANO S. A., AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A., AGRAVADO(S) - BANCO SEMEAR S. A., AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.

Intimação ao agravante para, que no prazo de cinco (05) dia proceda à juntada de cópia dos documentos de fls. 37-verso/40-TJ-MT, sob pena de inadmissão do recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo: 4277/2015
Agravo de Instrumento 4277/2015 Classe: 202-CNJ
- COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S): YOLANDA PERES DA SILVA
Advogado(s): Dr. HILTON SANTOS DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ARY DA FONSECA SILVA JUNIOR-ME
Advogado(s): Dr. CELSO ROBERTO VIEIRA

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do cálculo nº 56446, no valor de R$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), referente à fac-símile, conforme as fls 172-TJ do Agravo de Instrumento

Protocolo: 8002/2011
Agravo de Instrumento 8002/2011 Classe: 202-CNJ
- COMARCA DE SINOP
Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. ULYSSES MOREIRA FORMIGA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A. E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. THOMAS BENES FELSBERG
Dr. ROBERTO ZAMPIERI
Dra. SUZANA CRISTINA F. DE MORAES
Dr(a). OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do cálculo nº 49884, no valor de R$ 11,40 (onze reais e vinte quarenta centavos), referente à fac-símile, conforme as fls 1560-TJ do Agravo de Instrumento

Cuiabá, 26 de maio de 2015.

BELª. MICHELE CAMPOS ASSAÓKA LUSTOSA – Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 61702 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61702/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - TRANSMARCOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Advs: Dr(a). JULIANO CÉSAR CLEMENTE, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO)

Decisão: "...Posto isso, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, e DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal para determinar que o bem apreendido (Mercedes Benz/Caminhão Tractor Actros 2446 LS 33 6x4, placa OPA 3010) retorne à posse da agravante..".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63484 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63484/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S) - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. (Advs: Dr(a). ANDERSON MIRAGLIA SOUZA, Dr(a). ANTONIA VIVIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Dra. CLEIDI ROSANGELA HETZEL, Dr(a). FELIPE NATALE, Dr(a). GLAUBER AMORIM, Dr(a). JOSE EUGENIO COLLARES MAIA, Dr(a). MANOEL DE SOUZA AIRES JUNIOR, Dr(a). RODRIGO CÉSAR MONTEIRO DE SOUZA, Dr(a). RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS, Dr(a). WLADIMIR DANESE ALIMARI, Dr(a). WYLMUTH ARY TREPTOW JUNIOR), AGRAVADO(S) - COSTA E VIEIRA LTDA (Advs: Dr(a). ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES JUNIOR, Dr(a). BARBARA PESSOA RAMOS, Dr(a). BIANCA LONGO CAMPOS, Dr(a). CAROLINA GUERRA SARTI, Dr(a). CAROLINA XAVIER DA SILVEIRA MOREIRA, Dr(a). CLAUDIA HELENA POGGIO CORTEZ, Dr(a). FERNANDA ATHANAGILDO CORREA, Dr(a). GIUSEPPE MARINO FILHO, Dr(a). IVO WAISBERG, Dr(a). JAILI ISABEL SANTOS QUINTA CUNHA GLENS, Dr(a). LUCAS RODRIGUES DO CARMO, Dr(a). LUIS MARCELO BARTOLETTI DE LIMA E SILVA, Dr(a). RICARDO POMERANC MATSUMOTO, Dr. RODRIGO FONSECA FERREIRA, Dr(a). VAMILSON JOSÉ COSTA)

Decisão: "... Tendo em vista que inexiste pedido de antecipação da pretensão recursal ou de suspensão dos efeitos da decisão agravada, requisito indispensável à prolação de provimentos liminares (CPC, art. 273, “caput”), e que a decisão agravada foi proferida no curso de processo de recuperação judicial, apenas admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65690 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65690/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO (Advs: Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALI KHALIL ZAHER (Advs: Dr. ADILON PINTO DA SILVA, Dr. ADILON PINTO DA SILVA JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Assim, com essas considerações, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), pelo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, e DEFIRO o pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65488 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65488/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - EDSON JOSÉ DA SILVA (Advs: Dr(a). CLAUDIA FREIBERG), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). MARIANA CRISTINA CORRÊA DE ANDRADE, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Assim, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, mas INDEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal..".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta

nos termos do art. 527, V do CPC
Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 64848 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 64848/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE VENÂNCIA AIVI GARCIA, REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE ANA CLÁUDIA FERREIRA DE MATOS E OUTRA(s) (Advs: Dra. FERNANDA DE FREITAS ROSA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARCELO SILVA LIMA (Advs: Dr. EDMAR DORADO RODRIGUES)
Decisão: "... Posto isso, **DEFIRO** o efeito suspensivo desejado...".
Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC
Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Segunda Câmara Cível

Acórdão

Agravo de Instrumento 29668/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 29668 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. AGRAVANTE(S) - J. P. L. P., REPRESENTADO POR SUA MÃE L. A. L. (Advs: Dr(a). RICARDO BOSQUESI - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - J. F. P. (Advs: Dra. JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – ALIMENTOS PROVISÓRIOS – RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - § 1º, ARTIGO 1694 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – NÃO OBSERVÂNCIA PELO JUIZ DE PISO – ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA EM GRAU RECURSAL. Recurso conhecido e provido em harmonia com o parecer Ministerial.
A fixação de alimentos provisórios ou definitivos devem sempre estar presentes o binômio da necessidade do alimentado e possibilidade do alimentante, ou seja, na proporção das necessidades do reclamante e da disponibilidade financeira do obrigado à prestação alimentícia. Estando a decisão de piso em dissonância com estes predicados a decisão originaria deve ser reformada em grau recursal para a necessária adequação, dentro dos princípios aspectos legais prescritos à espécie.

Agravo de Instrumento 153955/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 153955 / 2014. Julgamento: 20/5/2015. AGRAVANTE(S) - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (Advs: Dra. LUCIMAR A. KARASIAKI), AGRAVADO(S) - FABIANO BATISTA DA SILVA ME (Advs: Dra. GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - MONITÓRIA - FORO DE ELEIÇÃO ESTABELECIDO NO CONTRATO - ARTIGO 111 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PREVALÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – DECISÃO REFORMADA.
Conforme disposto no art. 111 do CPC, a competência em razão do território pode ser modificada pelas partes em cláusula de eleição de foro. Não se tratando de relação de consumo, prevalece o foro eleito pelas partes no contrato.

Apelação 143559/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 143559 / 2014. Julgamento: 20/5/2015. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr(a). ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE, Dra. PATRÍCIA ALMEIDA CAMPOS BORGES), APELANTE(S) - CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL (UNIMED CENTRAL NACIONAL) (Advs: Dra. SANDRA APARECIDA VALENTE SIQUEIRA DE LIMA), APELANTE(S) - UNIMED PAULISTA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Advs: Dr(a). JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, Dr(a). LÍLIAN CHIARA SERDOZ, Dra. ROSMERI VALDUGA), APELADO(S) - NEIDE CASTRILLON KASSAR (Advs: Dra. ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR MAIORIA DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA:
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DA-NOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEITADA PLA-NO DE SAÚDE – RECUSA INDEVIDA – CLÁUSULA LIMITATIVA - ABUSIVIDADE – DANO MORAL – OCORRÊNCIA – QUANTUM – MANUTENÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.
I – Por força da teoria da aparência, não há exigir que o consumidor diferencie duas cooperativas Médicas pertencentes ao sistema cooperativa Unimed, pois perante o público apre-senta-se como uma única empresa que disponibiliza serviços de assistência médica e hospitalar.
II – Em se tratando de contrato de adesão submetido às regras do Código de Defesa do Consumidor, a interpretação das cláusulas deve ser realizada da maneira mais favorável ao consumidor, considerando-se abusivas aquelas que visam restringir procedimentos médicos essenciais para a saúde do segurado.
III – Dano moral configurado, ante a injusta recusa de cobertura de seguro saúde, pois tal fato agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, uma vez que, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada.
IV - A quantia de R$20.000,00 deve ser mantida, considerando os contornos específicos do litígio, em que se discute a ilegalidade da recusa de cobrir o tratamento da patologia cardíaca que aflige a autora, ainda mais por se tratar de pessoa idosa.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.
BELª. NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Agravo de Instrumento 29668/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 29668 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. AGRAVANTE(S) - J. P. L. P., REPRESENTADO POR SUA MÃE L. A. L. (Advs: Dr(a). RICARDO BOSQUESI - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - J. F. P. (Advs: Dra. JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – ALIMENTOS PROVISÓRIOS – RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - § 1º, ARTIGO 1694 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – NÃO OBSERVÂNCIA PELO JUIZ DE PISO – ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA EM GRAU RECURSAL. Recurso conhecido e provido em harmonia com o parecer Ministerial.
A fixação de alimentos provisórios ou definitivos devem sempre estar presentes o binômio da necessidade do alimentado e possibilidade do alimentante, ou seja, na proporção das necessidades do reclamante e da disponibilidade financeira do obrigado à prestação alimentícia. Estando a decisão de piso em dissonância com estes predicados a decisão originaria deve ser reformada em grau recursal para a necessária adequação, dentro dos princípios aspectos legais prescritos à espécie.

Agravo de Instrumento 153955/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 153955 / 2014. Julgamento: 20/5/2015. AGRAVANTE(S) - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (Advs: Dra. LUCIMAR A. KARASIAKI), AGRAVADO(S) - FABIANO BATISTA DA SILVA ME (Advs: Dra. GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - MONITÓRIA - FORO DE ELEIÇÃO ESTABELECIDO NO CONTRATO - ARTIGO 111 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PREVALÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – DECISÃO REFORMADA.
Conforme disposto no art. 111 do CPC, a competência em razão do território pode ser modificada pelas partes em cláusula de eleição de foro. Não se tratando de relação de consumo, prevalece o foro eleito pelas partes no contrato.

Apelação 143559/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 143559 / 2014. Julgamento: 20/5/2015. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr(a). ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE, Dra. PATRÍCIA ALMEIDA CAMPOS BORGES), APELANTE(S) - CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL (UNIMED CENTRAL NACIONAL) (Advs: Dra. SANDRA APARECIDA VALENTE SIQUEIRA DE LIMA), APELANTE(S) - UNIMED PAULISTA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Advs: Dr(a). JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, Dr(a). LÍLIAN CHIARA SERDOZ, Dra. ROSMERI VALDUGA), APELADO(S) - NEIDE CASTRILLON KASSAR (Advs: Dra. ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR MAIORIA DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA:
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DA-NOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEITADA PLA-NO DE SAÚDE – RECUSA INDEVIDA – CLÁUSULA LIMITATIVA - ABUSIVIDADE – DANO MORAL – OCORRÊNCIA – QUANTUM – MANUTENÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.
I – Por força da teoria da aparência, não há exigir que o consumidor diferencie duas cooperativas Médicas pertencentes ao sistema cooperativa Unimed, pois perante o público apre-senta-se como uma única empresa que disponibiliza serviços de assistência médica e hospitalar.
II – Em se tratando de contrato de adesão submetido às regras do Código de Defesa do Consumidor, a interpretação das cláusulas deve ser realizada da maneira mais favorável ao consumidor, considerando-se abusivas aquelas que visam restringir procedimentos médicos essenciais para a saúde do segurado.
III – Dano moral configurado, ante a injusta recusa de cobertura de seguro saúde, pois tal fato agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, uma vez que, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada.
IV - A quantia de R$20.000,00 deve ser mantida, considerando os contornos específicos do litígio, em que se discute a ilegalidade da recusa de cobrir o tratamento da patologia cardíaca que aflige a autora, ainda mais por se tratar de pessoa idosa.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.
BELª. NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 173706 / 2014 APELAÇÃO Nº 173706/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SAPEZAL APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ELZA DAS DORES MOTA EPP (Advs: Dr. GASTÃO BATISTA TAMBARA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: "... Com essas considerações, nego seguimento ao apelo, nos termos do artigo 557, caput, do CPC e artigo 51, VII, do RITJ/MT. P. I. C."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 63471 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63471/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PARANATINGA AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE PRIMO ZAMPIERI, REPRESENTADO PELO SEU HERDEIRO ARNALDO ZAMPIERI FILHO (Advs: Dr(a). LEONARDO ZANELLA BONETTI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - REBANHO SOCIEDADE AGROPASTORIL DE REGENTE FEIJÓ LTDA E OUTRO(s)
Decisão: "...Com essas considerações, e com fundamento no referido dispositivo, nego seguimento ao presente recurso."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 64857 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 64857/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - S. J. R. DE ABREU ME (Advs: Dr. MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.
Decisão: "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 527, inciso I c/c art.557 caput, ambos do CPC e nos art.51, incisos VII e L e art.74, do RITJ/MT, nego seguimento a este recurso de, porquanto inadmissível devido sua deserção."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 61760 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61760/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). SERGIO SCHULZE, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANTONIO ROSA GOMES
Decisão: "...Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, na forma do art. 557, § 1º-A, do CPC, CONHEÇO do recurso porque tempestivo e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reformar parcialmente a r. decisão agravada a fim de se reconhecer a possibilidade de o devedor fiduciante pagar a integralidade da dívida pendente, ou seja, as parcelas vencidas e vincendas, com o fim de reaver o bem objeto do contrato, no prazo de cinco dias contados da data em que foi cumprida a liminar de busca e apreensão, mantida quanto ao mais."
Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 45693 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 45693/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 144654/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - ANDERSON DE MATTOS PEREIRA (Advs: Dr. SILVERIO GONÇALVES PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - C. CARVALHO SILVA & CIA LTDA (Advs: Dr. VANDERLEI CHILANTE)
Decisão: "...Destarte, julgo prejudicado o presente recurso ante a perda de interesse recursal superveniente."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Intimação

Protocolo: 29760/2015
Agravo de Instrumento 29760/2015 Classe: 202-CNJ
Origem : COMARCA DE COLÍDER
Relator: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 12/3/2015 11:07:22 Vol. Apensos: 1/0
AGRAVANTE(S): MAVI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ARMAZÉNS GERAIS COLIDER LTDA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. ROGÉRIO LAVEZZO
Dr. ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR
"Intimação a Dra. NAIARA FABIANA XAVIER DA SILVA MELLO, para que devolva os autos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 48266/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48266/2006 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 1/2

********** Impedimentos **********
DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S): BANCO BANDEIRANTES S.A
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SARITA BARACAT DE ARRUDA
Advogado(s): Dr. FERNANDO ROBERTO FÉLFILI
"Intimação ao Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, para que devolva os autos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 48226/2014
Apelação 48226/2014 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA DE ARENÁPOLIS
Relator: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 5/0
APELANTE(S): MOACIR BERTONI E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI
Dra. ANA MARIA FERREIRA LEITE
Dr(a). OUTRO(S)
"Intimação ao Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA, para que devolva os autos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 128889/2014
Agravo de Instrumento 128889/2014 Classe: 202-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 5/0
AGRAVANTE(S): VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S. A.
Advogado(s): Dr(a). TADEU LUIZ LASKOWSKI
AGRAVADO(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMERCIO, REPRESENTADA POR SEU SÍNDICO EDSON TELES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Advogado(s): Dr(a). JOCLER JEFERSON PROCÓPIO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): REFORPAN - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): Dr(a). TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA
AGRAVADO(S): STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): Dr(a). VALMIR ANTONIO DE MORAES
INTERESSADO(S): OLVEPAR S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): Dr(a). JOCLER JEFERSON PROCÓPIO
Dr(a). OUTRO(S)
"Intimação a Dra. MARIANA GOMES DE OLIVEIRA, para que devolva os autos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 134997/2014
Agravo Regimental Classe: 206-CNJ(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 128889/2014 - Classe: CNJ-202)
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Relator: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: /
AGRAVANTE(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMERCIO, REPRESENTADA POR SEU SÍNDICO EDSON TELES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Advogado(s): Dr. EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S. A.
Advogado(s): Dr(a). TADEU LUIZ LASKOWSKI
"Intimação a Dra. MARIANA GOMES DE OLIVEIRA, para que devolva os autos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão."
Cuiabá, 26 de maio de 2015.
Bel.ª Nilda Ferreira Silva Ribeiro
Diretora do Departamento da 2ª Câmara Cível

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 60219 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 60219/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 109833/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - TRANSOLO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. CAIO GILIOLI, Dr. CÉSAR GILIOLI), EMBARGADO - ISMERALDINA CARNEIRO LIMA (Advs: Dr(a). MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO)
"Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 55543 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 55543/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 64374/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE SAPEZAL EMBARGANTE - MULTIGRAIN S/A (Advs: Dr. PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MAURO FERNANDO SCHAEDLER E OUTRA(s) (Advs: Dr. AGENOR DIEGO DA CRUZ BINO)
"Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 55649 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 55649/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 153709/2014 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE EMBARGANTE - TOKIO MARINE SEGURADORA S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - EUNICE ROSA DOS SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOÃO MANOEL JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S))
"Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 59742 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 59742/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 28990/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TAPURAH EMBARGANTE - EDIVINO ABÍLIO LUFT (Advs: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES), EMBARGADO - JORGE DAL ROSS (Advs: Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S))
"Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 60575 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 60575/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 93420/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - JANAINA TAIANA DE MATOS MORAES E OUTRO(s) (Advs: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA-DEF.PÚBLICA), EMBARGADO - MARIA EDMEIA DE AMBROSIO PINTO (Advs: Dr(a). DÉLCIO JÚLIO BENTO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S))
"Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo: 61699/2015
Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Apelação 85289/2014 - Classe: CNJ-198)
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: /
EMBARGANTE: BERTÉ FLORESTAL LTDA
Advogado(s): Dra. NICIA DA ROSA HAAS
Dr(a). OUTRO(S)
EMBARGADO: HILTON SCHEIDT
Advogado(s): Dr. JOSÉ LUIZ DA SILVA

"Intimação ao(s) Embargado(s) para, querendo, manifestar(em) em 05 (cinco) dias."
Protocolo: 62241/2015
Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Apelação 108526/2014 - Classe: CNJ-198)
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 0/0
EMBARGANTE: ANDRÉIA REGINA DE ALMEIDA LARA
Advogado(s): Dr. LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
Dr(a). FABIANA HERNANDES MERIGHI
Dr(a). OUTRO(S)
EMBARGADO: HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA HELENA
Advogado(s): Dr. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr(a). OUTRO(S)
"Intimação ao(s) Embargado(s) para, querendo, manifestar(em) em 05 (cinco) dias."
Cuiabá, 26 de maio de 2015.
Belª. Nilda Ferreira Silva Ribeiro
Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 65335 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65335/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - CLAUDECI AFONSO DE SOUZA (Advs: Dr(a). GIUSEPPE ZAMPIERI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VIVO S. A. (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: "...Portanto, defiro a liminar recursal para suspender os efeitos da decisão recorrida até o advento da decisão colegiada."
"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65693 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65693/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - M. E. S. F., REPRESENTADA POR SUA MÃE GISELE V. E. ESPIRITO SANTO (Advs: Dr(a). RENATA FARAH PEREIRA DE CASTRO)
Decisão: "...Desta feita, indefiro a liminar e recebo o recurso no efeito devolutivo."
"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Terceira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível de Direito Público, às 8:30 horas da próxima terça-feira (Ato Regimental nº 06/2013 -TP do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 21238/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 21238 / 2014
RELATOR: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
AGRAVANTE(S): FERNANDO LONGHI E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

Apelação 141682/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VERA.
Protocolo Número/Ano: 141682 / 2013
RELATOR: DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
APELANTE(S): ÁGUAS DE VERA LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCO ANTONIO DACORSO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 16015/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 16015 / 2014
RELATOR: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): TEODORO MOREIRA LOPES
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S): FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.
APELADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Apelação 30102/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 30102 / 2014
RELATOR: DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
APELANTE(S): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO MARTINS VERÃO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. PEDRO MARTINS VERÃO

Apelação 88435/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE FELIZ NATAL.
Protocolo Número/Ano: 88435 / 2014
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
APELADO(S): MARCOS DE MOURA HORTA
ADVOGADO(S): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Apelação 157604/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 157604 / 2014
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 9374/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 9374 / 2015
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO
APELADO(S): PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S): Dr. EDSON ALVES DE ABREU

Apelação 9387/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 9387 / 2015
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO(S): Dr. MILTON CHAVES LIRA
APELADO(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S): Dr(a). ELIANA DA SILVA CARVALHO

Apelação 11704/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PARANATINGA.
Protocolo Número/Ano: 11704 / 2015
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ADVOGADO(S): Dra. BERTOLINA ALVES DE LIMA
APELADO(S): JONAS COSTA BALDUINO
ADVOGADO(S): Dr. JORGE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS

Apelação / Reexame Necessário 127233/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 127233 / 2014
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dra. KELLY ANAYANA BORTOLUZZI - PROC. DO MUNICÍPIO
INTERESSADO/APELADO: TEREZA FÁTIMA ARRAIS
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR

Apelação / Reexame Necessário 10403/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 10403 / 2015
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: RONILDO SOUZA COSTA
ADVOGADO(S): Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

Apelação / Reexame Necessário 41967/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 41967 / 2015
RELATOR: DES. MÁRCIO VIDAL
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO: BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO BERNARDES RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Acórdão

Agravo de Instrumento 62028/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62028 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), AGRAVADO(S) - ELMO ENGENHARIA LTDA. (Advs: Dr(a). CLEBER RIBEIRO, Dr(a). EDUARDO URANY DE CASTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – PRELIMINAR – SUSCITADA PELA AGRAVADA – OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO – RAZÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO E DA TESE RECURSAL DO AGRAVANTE – PRELIMINAR REJEITADA.
MÉRITO - DUPLICATA SACADA CONTRA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ – VALOR DIVERGENTE AO LANÇADO NO TERMO DE ACORDO FIRMADO COM A AGRAVADA – SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO –CABIMENTO – PRESENÇA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – RECURSO PROVIDO – DECISÃO REFORMADA.
A sustação dos efeitos do protesto de duplicata sem aceite, cujo valor não se relaciona com os lançados no termo de acordo extrajudicial celebrado entre as partes, é medida que se impõe até o julgamento final da ação declaratória de inexistência de débito.

Agravo de Instrumento 93155/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE QUERÊNCIA. Protocolo Número/Ano: 93155 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - SINSPQUER (Advs: Dr(a). ESTER DA SILVA MANSO GOMES), AGRAVADO(S) - PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, AGRAVADO(S) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUERÊNCIA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR – DESCONTO CONFEDERATIVO – IMPOSSIBILIDADE – VEDAÇÃO PELO ARTIGO 7º - LEI 12.016/20009 – RECURSO DESPROVIDO.
Conforme estabelece o artigo 7º da Lei 12.016/2009, não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

Agravo de Instrumento 127718/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 127718 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG (Advs: Dr(a). PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE), AGRAVADO(S) - EDEMILSON FERNANDES DA SILVA (Advs: Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO INDENIZATÓRIA – IMPUREZA DE ÁGUA – TUTELA ANTECIPADA – LAUDO – PROVA INEQUÍVOCA – INEXISTENTE – RECURSO PROVIDO.
Necessária à concessão da tutela antecipada a existência de todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC em concomitância.
Prova inequívoca é aquela a qual deverá existir uma prova forte suficiente para confirmar o alegado, havendo dissidência entre os laudos apresentados pelo autor e requerido, impossível se torna sua visualização.

Agravo de Instrumento 155221/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 155221 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). SAMIR BENNETT BUAINAIN), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA –LIMINAR – DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE EXECUÇÃO DO PROJETO – DEFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DEMONSTRADA – RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO – PREJUÍZO À POPULAÇÃO DE FORMA DIRETA E INDIRETA DIANTE DA SUSPENSÃO DE OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS PELA INTERRUPÇÃO DE ENERGIA – PERICULUN IN MORA – ALEGAÇÃO DE OBRAS PREVISTAS EM PLANO DE RECUPERAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO – DEVER DE PRESTAR SERVIÇO ADEQUADO – OBRIGAÇÃO INERENTE À CONCESSÃO DE SERVIÇOS – PRAZO EXÍGUO – ALONGAMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – POSSIBILIDADE – MULTA – RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
A deficiência da prestação do serviço de energia restou de demonstrada com os documentos que instruíram a inicial da Ação Civil Pública, estando presente a relevância da fundamentação.
Consta dos autos que diversos outros serviços públicos à população foram prejudicados em razão de interrupção, suspensão e oscilação no fornecimento de energia elétrica, caracterizando o perigo da demora diante dos prejuízos causados ao munícipes.
A obrigação de apresentar projeto de realização de obras necessárias para a prestação adequada dos serviços não é determinação desarrazoada, pois decorre do próprio texto legal quanto á concessão de serviços públicos.
O prazo para apresentação do projeto deve ser tal que propicie o atendimento à determinação, devendo, quando exíguo, ser alongado.
A inversão do ônus da prova é permissível em Ação Civil Pública.
As astreintes tem por finalidade compelir ao cumprimento da obrigação e quando fixadas em valor razoável, devem ser mantidas.

Agravo de Instrumento 156179/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 156179 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - JUREMA MAZARELO SILVA DORNELLAS (Advs: Dr. JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR, Dr. TADEU TREVISAN BUENO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – REMOÇÃO DE SERVIDOR – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – MÉRITO ADMINISTRATIVO – AGRAVO NÃO PROVIDO.

Não demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da liminar, em sede de Mandado de Segurança, impõe-se a manutenção da decisão agravada.

É defeso ao Poder Judiciário interferir nas decisões de mérito administrativo, quando não há demonstração de ilegalidade ou abuso de poder.

Agravo de Instrumento 161291/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 161291 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - BRINK´S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (Advs: Dr(a). MARIA RITA FERRAGUT), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS (Advs: Dr. CELSO MARTINS SPOHR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA - TUTELA ANTECIPADA PARCIALMENTE DEFERIDA NA ORIGEM – SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO DE ISS – POSSIBILIDADE – DEPÓSITO DO VALOR INTEGRAL EFETUADO - MANUTENÇÃO – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES - DISCUSSÃO SOBRE A ALÍQUOTA DE ISSQN PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N. 45/97 E NA LC 116/2003 – AUSÊNCIA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DE POSSIBILIDADE DE DANO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO – QUESTÃO QUE DEMANDA DISCUSSÃO PROBATÓRIA – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

Deixando a agravante de comprovar a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação, deve ser mantida a decisão singular que tão somente determina a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos da hipótese prevista no inciso II do art. 151 do CTN, devendo ser mantido indeferido o pedido de recolhimento do ISS na alíquota prevista na LC 116/2003, ante a controvérsia que envolve a discussão entre tal legislação e a contida na LCM n. 45/97.

Agravo de Instrumento 162106/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 162106 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - SEBASTIÃO DE SOUZA CORREIA E OUTRO(s) (Advs: Dr. RENATO CÉSAR MARTINS CUNHA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO –AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –INDISPONIBILIDADE DE BENS PARA ASSEGURAR INTEGRAL RESSARCIMENTO –PLAUSIBILIDADE DO DIREITO – FUMUS BONI IURIS CARACTERIZADO – PERICULUN IN MORA INERENTE À NATUREZA DA MEDIDA – DESNECESSÁRIA COMPROVAÇÃO CONCRETA DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. REQUISITOS DEMONSTRADOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Em Ação de Improbidade as medidas de natureza cautelar devem ser deferidas na presença da plausibilidade do direito, consubstanciada no indício da ocorrência de ato ímprobo e dano ao erário.

O perigo da demora prescinde de comprovação concreta, pois é inerente à medida de indisponibilidade, já que tem por escopo garantir a integralidade do ressarcimento ao erário no caso de procedência do pedido.

A indisponibilidade de bens deve ser decretada no limite do suposto dano e não sobre o patrimônio integral.

Agravo de Instrumento 170235/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 170235 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - SANTINHO AGOSTINHO SALERNO (Advs: Dr. ALEX SANDRO MONARIN), AGRAVADO(S) - GERSON LUIZ FRÂNCIO (Advs: Dr. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AMERICEL S. A. - CLARO (Advs: Dr. RODRIGO BADARÓ DE CASTRO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PROVEU O RECURSO, POR UNANIMIDADE.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PRESCRIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE – INÍCIO DO CÔMPUTO A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO MANDATO ELETIVO – VEREADOR QUE EXERCE A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA E APÓS CONTINUA ATÉ O FINAL DE SEU MANDATO COMO VEREADOR – INÍCIO DO PRAZO PRESCRICIONAL SOMENTE APÓS A DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO COM O ENCERRAMENTO DO MANDATO DE VEREADOR - RECURSO PROVIDO.

Nos termos do art. 23, I da Lei de Improbidade Administrativa, o marco inicial para o cômputo do prazo prescricional para aplicação de sanções por ato de improbidade administrativa é o termino do mandato eletivo.

Tratando-se de mandato eletivo de vereador e suposto ato de improbidade praticado no período em que o vereador exerceu a presidência da Câmara, não é o término do exercício da presidência da Câmara que marca o início do prazo prescricional, mas sim o término do mandato eletivo de vereador, pois somente este promoveu a dissolução do vínculo com a administração pública.

Ao particular que age com o agente político, aplica-se a mesma regra quanto ao prazo prescricional.

Apelação 7239/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 7239 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO), APELANTE(S) - IUNI EDUCACIONAL S. A. (Advs: Dr(a). KAREN MELO DE SOUZA BORGES, Dr. MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - IUNI EDUCACIONAL S. A. (Advs: Dr(a). KAREN MELO DE SOUZA BORGES, Dr. MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVEU O RECURSO DO MUNICÍPIO DE SINOP E PROVEU O APELO DA IUNI EDUCACIONAL S.A., NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO. EMABRGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. COBRANÇA INDEVIDA. ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. ISS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. PREVISÃO DO ART. 150, VI, ´C´, DA CF/88. REQUISITOS PREENCHIDOS. ART. 14 DO CTN – REDIMENSIONAMENTO DA SUCUMBÊNCIA. DECAIMENTO MÍNIMO – INVERSÃO ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 20, §4º DO CPC - RECURSO DO MUNICÍPIO DE SINOP – DESPROVIDO – RECURSO DA IUNI EDUCACIONAL S.A. - PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos gozam da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, ´c´, da CF/88, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 14 do CTN.

A apelada IUNI Educacional S. A faz jus à imunidade tributária referente ao ISS.

O valor dos honorários advocatícios deve ser atingido a partir do concurso de algumas variáveis, em atenção à regra inserida no art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil.

Tendo o apelante decaído de parte mínima do pedido devem os honorários de sucumbência e custas processuais serem honrados unicamente pelo

apelado.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 103408/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 18437 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO ATACADO – INSUBSISTÊNCIA – RECURSO QUE VISA A REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA – DESVIO DE FINALIDADE – PREQUESTIONAMENTO – EMBARGOS DESPROVIDOS.

Não havendo contradição, omissão, obscuridade a ser sanada, descabem embargos de declaração, mormente se o ponto trazido à discussão foi enfrentado de forma inteligível no julgado embargado.

“Para que reste prequestionada a matéria, é desnecessário refutar especificadamente os dispositivos legais que a parte entende cabíveis, bastando, para tanto, que o julgamento esteja fundamentado nas razões de fato e de direito que conduzem à solução da lide”. (Embargos de Declaração Nº 70058383308, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 27/02/2014)..

Apelação / Reexame Necessário 43965/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 43965 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. INTERESSADO/APELANTE - LEONARDO BORGHESAN (Advs: Dr. CELIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR), INTERESSADO/APELADO - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA (Advs: Dr. GALENO CHAVES DA COSTA), INTERESSADO/APELADO - LUCIANO DE SOUZA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). SHINTHIA MARIA GONÇALVES), INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE VILA RICA (Advs: Dr(a). PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA - PROCURADOR MUNICIPAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO- AÇÃO POPULAR – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL - CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE – IMPOSSIBILIDADE – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RATIFICADA.

A utilização da Ação Popular como meio para formular pedido de declaração de inconstitucionalidade, como pedido principal da petição inicial, não é o meio processual adequado.

Quando a inconstitucionalidade não constitui e causa de pedir mas o próprio pedido, o controle de constitucionalidade é o concentrado, que somente pode ser realização por ADIN.

Apelação / Reexame Necessário 52329/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 52329 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA), INTERESSADO/APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU A PRELIMINAR. NO MÉRITO PROVEU PARCIALMENTE O APELO E RETIFICOU EM PARTE, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CARGOS PROVIDOS POR COMISSÃO – NATUREZA DE CARGO A SER PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO – DETERMINAÇÃO DE EXONERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA EXTRA-PETITA – POSSIBILIDADE DE ANÁLISE, DE OFÍCIO, DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL QUE PROVÊ OS CARGOS EM COMISSÃO – SUPOSTA OMISSÃO DO ART. 37 DA CF EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS – PRINCÍPIO DA SIMETRIA – IMPOSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO LEGISLAR DE FORMA OPOSTA AO QUE É DISCIPLINADO PELA CF PARA A UNIÃO E OS ESTADOS – ASTREINTES – RAZOABILIDADE – REDUÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA – REDUÇÃO DO VALOR DAS MULTAS.

Não se caracteriza como extra-petita a sentença que, para decidir quanto ao pedido de realização de concurso público para determinado cargo, passa pela análise da constitucionalidade da forma como aa Lei Municipal prove esses cargos.

O princípio da simetria impossibilita que Municípios, apesar da autonomia legislativa em certas matérias, possam editar leis diametralmente opostas em relação ao que é disposto na Constituição Federal para Estados e a União.

Renitência do Município em cumprir medida liminar e realizar o concurso público justificam o prazo dado na sentença para o cumprimento da medida.

As astreintes tem a finalidade de compelir ao cumprimento da obrigação e não onerar a parte, devendo ser fixada com razoabilidade.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Belª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Diretora da Terceira Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 111330 / 2014 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 111330/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - EUNICE DA SILVA OVALOS (Advs: Dr. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF. PÚB.)

Decisão: "...Por essas considerações, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de Apelação, com fundamento no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, para substituir a multa fixada no ato sentencial pela possibilidade de bloqueio "on line", em caso de descumprimento da obrigação e NEGO SEGUIMENTO ao reexame."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 123135 / 2014 REEXAME NECESSÁRIO Nº 123135/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE SINOP INTERESSADO(S) - M. V. B., REPRESENTADA POR SUA MÃE MARILEI BATSCHKE (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL´OGLIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP

Decisão: "...Por essas considerações, com fundamento no artigo 475, § 3º c/c artigo 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente Reexame."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 127235 / 2014 REEXAME NECESSÁRIO Nº 127235/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL INTERESSADO(S) - ALEXANDRE AGNO SALES (Advs: Dr(a). JOSÉ FLORIANO NUNES DIAS, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS - PROC. DO MUNICÍPIO)

Decisão: "...Com essas considerações, fundamentando no artigo 557, §1º- A do Código de Processo Civil, RETIFICO PARCIALMENTE a sentença em Reexame, tão somente para estabelecer a possibilidade de bloqueio "on-line" , em caso de descumprimento da obrigação."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 149877 / 2014 APELAÇÃO Nº 149877/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUARA APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - PAULA DANIELE COSSI (Advs: Dr(a). MARCUS VINÍCIUS ESBALQUEIRO - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO)

Decisão: "...Com essas considerações, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO ao Recurso de Apelação RETIFICAR PARCIALMENTE a r. sentença, tão somente para substituir a multa fixada em sede de tutela antecipada, pela possibilidade de bloqueio "on line", em caso de descumprimento da obrigação."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 151533 / 2014 REEXAME NECESSÁRIO Nº 151533/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE GUIRATINGA INTERESSADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO - PROCURADORA DO ESTADO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Por essas considerações, em consonância com o parecer ministerial e com fundamento no artigo 557, §1º - A do Código de Processo Civil conheço da remessa oficial e RETIFICO PARCIALMENTE a sentença em Reexame, tão somente para substituir a multa fixada em sede de tutela antecipada, pela possibilidade de bloqueio "on-line" , em caso de descumprimento da obrigação."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 156534 / 2014 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 156534/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr(a). CARULINE FERNANDO RIBEIRO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ GERALDO ESTRABIS GOMES (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA)

Decisão: "...Por essas considerações, com fundamento no artigo 475, § 3º do CPC, NÃO CONHEÇO do Reexame Necessário e, com fulcro no artigo 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, tão somente para substituir a multa fixada em sede de tutela antecipada pela possibilidade de bloqueio "on line" do valor do suplemento, em caso de descumprimento da obrigação."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (CORREGEDORA/RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 126367 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 126367/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO BUGRES AGRAVANTE(S) - MARIA JOSÉ ANTONIO (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 557, §1-A, do CPC, e no art. 51, VII, do RITJMT, DOU PROVIMENTO ao presente recurso, confirmando o efeito ativo da tutela antecipada recursal deferida, às fls. 37/38."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27049 / 2015 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 27049/2015 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS INTERESSADO/APELANTE - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE - PROC.-GERAL ADJUNTO), INTERESSADO/APELADO - ADRIANA TEIXEIRA VAZ MAGALHÃES (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, *caput* do Código de Processo Civil, e no art. 51, VII, RITJMT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de apelação, e em reexame necessário, **RETIFICO** parcialmente a sentença para determinar a aplicação dos juros de 6% ao ano até a data de entrada em vigor da Lei n° 11.960/2009 (30/06/2009) e, a partir de então, deverão incidir com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009 até a data de 25/03/2015, momento em que o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos do julgamento da ADI nº 4357-DF, cujos créditos a partir desta data deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 145606 / 2013 REEXAME NECESSÁRIO Nº 145606/2013 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL INTERESSADO(S) - CHARLES GARY SOUZA SILVA (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO)

Decisão: "...Ante o exposto, **RATIFICO** a r. sentença reexaminada."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Intimação

Protocolo: 111343/2014
Apelação / Reexame Necessário 111343/2014 Classe: 1728-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO/APELASEBASTIÃO VILLA FILHO
Advogado(s): Dr(a). LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. RENATA MACIEL CUIABANO - PROC. DO ESTADO

"Intime-se a parte Interessada/Apelante, para pagamento do preparo recursal, no prazo legal."
BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
DIRETO DA TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

Protocolo: 155419/2014
Apelação 155419/2014 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELANTE(S): CICERO DO NASCIMENTO
Advogado(s): Dr(a). DENISE RODEGUER
APELADO(S): SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
Advogado(s): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
Dr(a). OUTRO(S)

"Intime-se a parte Apelante, para pagamento do preparo recursal, no prazo legal."
BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
DIRETO DA TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

Protocolo: 8790/2015
Apelação 8790/2015 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Relator: DES. MÁRCIO VIDAL
Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

APELANTE(S): A. IBRAHIM ALI-ME
Advogado(s): Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - PROCURADOR DO ESTADO

"Intime-se a parte Apelante, para pagamento do preparo recursal,

no prazo legal."
BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
DIRETO DA TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

Quarta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária na Egrégia Quarta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 2º, do Ato Regimental nº 03/2009/TP do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 82284/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 82284 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES-DEF.PÚBLICA
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dra. PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Agravo de Instrumento 84251/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 84251 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): HERCULES ROSA CRUZ
ADVOGADO(S): Dr(a). LAUREMI RODRIGUES N. SILVA
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
AGRAVADO(S): FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB
ADVOGADO(S): Dra. NOILVIS KLEM RAMOS

Agravo de Instrumento 85335/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 85335 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ISMAEL DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON ISAC RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Agravo de Instrumento 107400/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 107400 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): JUSSARA DE VITA LIMA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
AGRAVADO(S): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VARZEA GRANDE-PREVI VAG

Agravo de Instrumento 112517/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ITIQUIRA.
Protocolo Número/Ano: 112517 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ODECI TEREZINHA DALLA VALLE E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dra. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Instrumento 114018/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 114018 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S): Dr. WILLIAN CÉZAR NONATO DA COSTA
AGRAVADO(S): P. H. F. L. ASSISTIDO POR SUA MÃE MARISTELA FÁTIMA FÁVERO
ADVOGADO(S): Dra. DANIELLA MARIA LIMA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 115725/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE POCONÉ.
Protocolo Número/Ano: 115725 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ENERGISA S.A E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Dr(a). ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO
Dr(a). ROBERTO C. SCACCHETTI DE CASTRO
Dr(a). MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA
AGRAVADO(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS (ANECOL)
ADVOGADO(S): Dr. ILVANIO MARTINS

Agravo de Instrumento 128298/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 128298 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). GISELY MARENGONI
AGRAVADO(S): PAULO ROBERTO MEZA

Agravo de Instrumento 135419/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 135419 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO
AGRAVADO(S): LUIZ SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO(S): Dra. ADRIANA CONCEICAO DA SILVA

Agravo de Instrumento 42977/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 42977 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
AGRAVANTE(S): ROBERTO KNOLL
ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP

Apelação 46365/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 46365 / 2013
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): JONAS NUNES CAVALCANTE
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO - PROCURADOR DO ESTADO

Apelação 143873/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.
Protocolo Número/Ano: 143873 / 2013
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

Apelação 9524/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 9524 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROC. DO ESTADO
APELADO(S): DORIVAL VICENTINI
ADVOGADO(S): Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS

Apelação 31309/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 31309 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): ELITON DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO

Apelação 52339/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUSCIMEIRA.
Protocolo Número/Ano: 52339 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
ADVOGADO(S): Dra. THAÍS SUELEN GARCIA
APELADO(S): CICERA BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr(a). ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

Apelação 58364/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 58364 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): JACQUELINE BORGES DE PAULA
ADVOGADO(S): Dra. JANAINA DE FRANÇA BORGES
APELADO(S): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr(a). KAMILA APARECIDA R. C. DO ESPÍRITO SANTO

Apelação 72540/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 72540 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MURILO DOMINGOS E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): IANOMANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). IZONEL PIO DA SILVA
APELADO(S): RACHID HERBERT PEREIRA MAMED E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dra. GABRIELA DE SOUZA CORRÊIA
APELADO(S): JAQUELINE FAVETTI
ADVOGADO(S): Dr(a). RÍLIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Apelação 78086/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 78086 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): JOSÉ RIBEIRO CAMPOS - ME
ADVOGADO(S): Dr. MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO HOMEM DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO

Apelação 94052/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 94052 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
APELANTE(S): AILY DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S): Dra. TRIANA CAMPANA MICHELIS
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA C.S.SOARES - PROC. ESTADO

Apelação 98296/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.
Protocolo Número/Ano: 98296 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO
APELADO(S): ELIAS LEAL MENDES FILHO
ADVOGADO(S): Dr(a). GRACE ALVES DA SILVA

Apelação 101616/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA.
Protocolo Número/Ano: 101616 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JUÍNA
ADVOGADO(S): Dr. NADER THOMÉ NETO
APELADO(S): ALVACIR BASTIANI DA COSTA

Apelação 106122/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA.
Protocolo Número/Ano: 106122 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S): Dr(a). SAMANTHA TONHA FLORES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO
APELADO(S): AGP TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA - ME

Apelação 111632/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 111632 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): RENATO LIMA CABRAL
ADVOGADO(S): Dr(a). NADESKA CALMON FREITAS
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO

Apelação 130406/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 130406 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
APELANTE(S): DANIELLA FELIZARDA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ARDONIL MANOEL GONZALEZ JUNIOR
APELADO(S): FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB

Apelação 154074/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 154074 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
ADVOGADO(S): Dr. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE FERIGUETTI LOVO

Apelação 172312/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 172312 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR
ADVOGADO(S): Dr. BENJAMIM VIEIRA CÉLIO FILHO
APELADO(S): ADROALDO NERCI HENIG
ADVOGADO(S): Dra. OLIVIA DE MATTOS GARCIA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 42926/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 42926 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). FLÁVIO HENRIQUE DE FREITAS - ADVOGADO MUNICIPAL
APELADO(S): CRISTIANO CAMICIA
ADVOGADO(S): Dr(a). HEBER PEREIRA BASTOS

Reexame Necessário 97922/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.
Protocolo Número/Ano: 97922 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO(S): VALDINÉIA FERREIRA DO CARMO
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA
INTERESSADO(S): INES DE FATIMA ZANATTA
INTERESSADO(S): JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Reexame Necessário 109351/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 109351 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO(S): C. A. N. M. F., REPRESENTADO POR SUA MÃE, F. C. N.
ADVOGADO(S): Dra. HÉLLENY ARAÚJO DOS SANTOS - DEF.PÚBLICA
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Reexame Necessário 134162/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano: 134162 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE POXORÉO
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCIA MACEDO GALVÃO

Reexame Necessário 159947/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 159947 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO(S): DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTEGRO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Reexame Necessário 30854/2015 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 30854 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO(S): E. G. V. A., REPRESENTADO POR SUA MÃE ANDREIA MOTA ATAÍDES
ADVOGADO(S): Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr(a). EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Apelação / Reexame Necessário 75165/2013 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 75165 / 2013
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARTINS SPOHR
INTERESSADO/APELADO: CARMELITA MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO(S): Dra. MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO

Apelação / Reexame Necessário 80665/2013 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE QUERÊNCIA.
Protocolo Número/Ano: 80665 / 2013
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (PROC. ESTADO)
INTERESSADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação / Reexame Necessário 90652/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 90652 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO: ADERLI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação / Reexame Necessário 101600/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 101600 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. MIGUEL TAVARES MARTUCCI
INTERESSADO/APELADO: ADMINISTRADORA DE BENS KMA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. CELSO ALMEIDA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação / Reexame Necessário 111366/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SAPEZAL.
Protocolo Número/Ano: 111366 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICIPIO DE SAPEZAL
ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANA DA SILVA BATISTA
Dr(a). CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA
INTERESSADO/APELADO: OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO
ADVOGADO(S): Dr. DEAN PAUL HUNHOFF

Apelação / Reexame Necessário 124857/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE ALTA FLORESTA.
Protocolo Número/Ano: 124857 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S): Dr(a). SAMANTHA TONHA FLORES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO
INTERESSADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação / Reexame Necessário 159074/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 159074 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELANTE: LUIZA MIRANDA BENEDITO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: LUIZA MIRANDA BENEDITO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação / Reexame Necessário 159230/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 159230 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dra. TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO - PROC. MUN.
INTERESSADO/APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SISPMUR
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIELLY NUNES DE MELO

Apelação / Reexame Necessário 12620/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 12620 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
INTERESSADO/APELANTE: CLEUNICE APARECIDA OSÓRIO
ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VOZZPTTP ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: CLEUNICE APARECIDA OSÓRIO
ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VOZZPTTP ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO

Apelação / Reexame Necessário 21246/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 21246 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
ADVOGADO(S): Dr(a). RENATO CINTRA FARIAS
Dr(a). TIAGO ALVES DA SILVA
INTERESSADO/APELADO: G.A.V.C., REPRESENTADA POR SUA MÃE, GERLAINE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). ADEMILSON NAVARRETE LINHARES - DEF. PÚBLICO

Apelação / Reexame Necessário 32330/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 32330 / 2015
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO ZARDO BUENO
INTERESSADO/APELANTE: SUELI RIBEIRO DE MELLO
ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
INTERESSADO/APELADO: SUELI RIBEIRO DE MELLO

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS
Dr(a). OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Acórdão

Agravo de Instrumento 48914/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 48914 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - ADIL IZEPPI (Advs: Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — CRIAÇÃO E ABATE DE SUÍNOS — CLANDESTINIDADE — INOBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS — RISCO À SAÚDE PÚBLICA.

É ilegal o desenvolvimento de atividade comercial de criação e abate de suínos, sem autorização do órgão competente, diante dos riscos à saúde e bem-estar coletivo.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 133623/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 133623 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA. (Advs: Dr. FRANCISMAR SANCHES LOPES, Dr. LUCIANO DE SALES, Dr(a). PATRÍCIA ELISA VIEIRA BRITO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL — OBRIGAÇÃO DE FAZER — DISPONIBILIZAÇÃO, "EM SEUS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO, ANESTESISTA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRA E ORTOPEDISTA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.451/1995 DO CFM — VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO — FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO — REQUISITOS PRESENTES — MANUTENÇÃO.

É de ser mantida decisão que antecipou os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, quando presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 133624/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 133624 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. FRANCISMAR SANCHES LOPES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL — OBRIGAÇÃO DE FAZER — DISPONIBILIZAÇÃO, "EM SEUS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO, ANESTESISTA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRA E ORTOPEDISTA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.451/1995 DO CFM — LIBERAÇÃO TAMBÉM DESSAS MESMAS ESPECIALIDADES COM PROFISSIONAIS MÉDICOS VINCULADOS À COOPERATIVA DE TRABALHO UNIMED DO VALE DO SEPOTUBA — VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO — FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO — REQUISITOS PRESENTES — MANUTENÇÃO.

É de ser mantida decisão que antecipou os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, quando presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 133809/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 133809 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - HOSPITAL E MATERNIDADE CLÍNICA DA CRIANÇA LTDA (Advs: Dr. LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Dra. MARISTELA FÁTIMA M. NASCIMENTO, Dr(a). RENATO LUIZ GAVA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL — OBRIGAÇÃO DE FAZER — DISPONIBILIZAÇÃO, "EM SEUS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO, ANESTESISTA, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRA E ORTOPEDISTA, DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.451/1995 DO CFM — VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO — FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO — REQUISITOS PRESENTES — MANUTENÇÃO.

É de ser mantida decisão que antecipou os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, quando presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 170255/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 170255 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. AGRAVANTE(S) - MARCOS ANTONIO DA PAZ (Advs: Dr. GLAUBER DA SILVA- DEFENSORIA PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dra. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO - PROCURADORA, Dr. FLAVIO DE PINHO MASIERO, Dr. MIGUEL TAVARES MARTUCCI), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE JOELHO — AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE O ATENDIMENTO TENHA SIDO NEGADO PELO PODER PÚBLICO OU DA URGÊNCIA DO PROCEDIMENTO.

Para que seja imposta a imediata realização de cirurgia, há necessidade de ser provado o não atendimento do pleito pelo Poder Público ou a urgência do procedimento, sob pena de o Judiciário se transformar em mero trampolim para se pular fila de espera ou, simplesmente, de se evitar a entrada do pedido pelos canais competentes.

Recurso não provido.

Apelação 5826/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5826 / 2013. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - CARLOS AMÉRICO ALMEIDA (Advs: Dra. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO GONÇALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DECLAROU A NULIDADE DA SENTENÇA.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE — RIO CUIABÁ — ANTROPIZAÇÃO — DÚVIDA A RESPEITO DA REAL CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA, BEM COMO QUANTO À VERDADEIRA DISTÂNCIA DO IMÓVEL DA MARGEM DO RIO CUIABÁ — VERIFICAÇÃO — PROVA PERICIAL — IMPRESCINDIBILIDADE — SENTENÇA — NULIDADE — DECLARAÇÃO —NECESSIDADE.

Deve-se anular sentença proferida em ação civil pública que visa à demolição de construção e à recuperação da área degradada em área de preservação permanente, com a finalidade de se realizar prova pericial para o esclarecimento das questões de fato e dissipação das dúvidas a

respeito da real caracterização da área, bem como quanto à verdadeira distância do imóvel da margem do Rio Cuiabá, inclusive acerca da existência de antropização.
Sentença anulada de ofício.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 9448/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 51673 / 2015. Julgamento: 19/5/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE - PROC.-GERAL ADJUNTO), EMBARGADO - MARCILENE PEREIRA SILVA (Advs: Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — DIFERENÇA SALARIAL — CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA — EFEITOS INFRINGENTES — NÃO ATRIBUIÇÃO — REDISCUSSÃO DO ACÓRDÃO — IMPOSSIBILIDADE — OMISSÃO — AUSÊNCIA — INCONFORMISMO.
Incabível, na exígua via dos embargos declaratórios, a rediscussão do acórdão, fundamentada em inexistente omissão e com mero caráter de inconformismo.
Aclaratórios rejeitados.

Reexame Necessário 131437/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 131437 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. INTERESSADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE POXORÉU (Advs: Dr(a). MÁRCIA MACEDO GALVÃO). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, RETIFICOU A SENTENÇA, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA:
REEXAME NECESSÁRIO — MANDADO DE SEGURANÇA — MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA I — IDADE MÍNIMA — EXIGÊNCIA — LEGALIDADE — OBEDIÊNCIA — NECESSIDADE.
Não possui direito líquido e certo à matrícula na pré- escola I a criança que não tenha completado quatro (4) anos de idade até o dia 31 de março, tal como exigido pelo artigo 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 c/c a Resolução nº 6, de 20 de outubro de 2010.
Sentença retificada.

Apelação / Reexame Necessário 93787/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93787 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. INTERESSADO/APELANTE - EDMA CUMINOTI (Advs: Dr(a). GLEISSON ROGER DE PAULA COÊLHO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). DIEGO PEREIRA MACHADO - PROCURADOR FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - EDMA CUMINOTI (Advs: Dr(a). GLEISSON ROGER DE PAULA COÊLHO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). DIEGO PEREIRA MACHADO - PROCURADOR FEDERAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS E RATIFICOU A SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS.
EMENTA:
APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO — SEGURADO — CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ — IMPOSSIBILIDADE — INCAPACIDADE LABORAL — NÃO COMPROVAÇÃO.
LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO — INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE, COM POSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO — AUXÍLIO-DOENÇA — CABIMENTO.
CORREÇÃO MONETÁRIA — ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) — SEQUÊNCIA PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)
Ante a constatação de incapacidade parcial e permanente com possibilidade de recuperação, impossível é a concessão de aposentadoria por invalidez à segurada, a ser devido apenas o benefício de auxílio-doença, até que passe por programa de reabilitação profissional e possa exercer outra atividade que lhe garanta subsistência.
Quanto à atualização do valor, no tocante à correção monetária, utilizar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde quando cada parcela deveria ter sido paga, até o advento da Lei nº 11.960, de 30 de junho de 2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, quando passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Recursos não providos. Sentença retificada em parte.

Apelação / Reexame Necessário 133488/2012 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 133488 / 2012. Julgamento: 19/5/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (Advs: Dr. AFONSO SUEKI MIYAMOTO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FESSP/MT (Advs: Dr. MANOEL LITO DA SILVA DALTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E RETIFICOU A SENTENÇA.
EMENTA:
APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO — CONTRIBUIÇÃO SINDICAL — PREVISÃO — ARTIGO 8º, IV, DA CRFB/1988 — COBRANÇA — SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO — POSSIBILIDADE — PRÉVIA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS — ARTIGO 605 DA CLT — PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL.
A contribuição sindical compulsória, estipulada no artigo 8º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, é devida por todos os servidores pertencentes a determinada categoria profissional, independente de serem vinculados ao regime celetista ou estatutário. A publicação de editais, prevista no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, todavia, é pressuposto indispensável à sua cobrança.
Recurso não provido. Sentença retificada.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.
Carla Martins Arcanjo
Diretora do Departamento da Quarta Secretaria Cível Competência Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 59435 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 59435/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PONTES E LACERDA AGRAVANTE(S) - NESIO GERALDO DE SOUZA (Advs: Dr. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (DR. PATRICK DE ARAUJO AYALA)
Decisão: Recebo e determino o processamento do recurso. Intime o agravado para que responda (Código de Processo Civil, artigo 527, V).
Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 62244 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 62244/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE ÁGUA BOA
AGRAVANTE(S) - VERÔNICA FÁVERO PACHECO DA LUZ (Advs: Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Decisão: Essa, a razão por que, com fundamento no artigo 527, I, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao agravo de instrumento.
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 92594 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 92594/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - DEUSDETE PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego

seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 94049 / 2014
APELAÇÃO Nº 94049/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO - PROC. DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - DATA MIX INFORMÁTICA GERENCIAL LTDA (Advs: Dra. NEIDE RIBEIRO PIAU DE LIMA)
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 91322 / 2014
APELAÇÃO Nº 91322/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUÍNA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE JUÍNA (Advs: Dr. NADER THOMÉ NETO), APELADO(S) - JOÃO RODRIGUES TELES
Decisão:
Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 148147 / 2013
APELAÇÃO Nº 148147/2013 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
APELANTE(S) - LETÍCIA CEZÁRIA RODRIGUES GOMES (Advs: Dr. ADRIANO AZEVEDO ARAUJO), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação, diante da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 101821 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 101821/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - IVO PAULO MUNIS (Advs: Dr(a). CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90684 / 2014
APELAÇÃO Nº 90684/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - NAOR MAIBERG (Advs: Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA)
Decisão:
Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 95241 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 95241/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - MARIA JOSÉ DA SILVA (Advs: Dr(a). CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90608 / 2014
APELAÇÃO Nº 90608/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), APELADO(S) - COMERCIAL DE MADEIRAS SANTA HELENA (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO)
Decisão:
Isso posto, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90688 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 90688/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE DOM AQUINO
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao recurso, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), ratificando a sentença nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 96388 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 96388/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - ANGELA MARIA GOMES DA SILVA (Advs: Dr. EDUARDO FRAGA FILHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 35299 / 2014
APELAÇÃO Nº 35299/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr(a). IURI SEROR CUIABANO - PROCURADOR MUNICIPAL), APELADO(S) - OSVALDO FRANCISCO FI
Decisão:
Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 115229 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 115229/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - FRANCISCA DO CARMO VALERIANO (Advs: Dr(a). CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, Dr. EDUARDO FRAGA FILHO)
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao recurso, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), ratificando a sentença nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 8622 / 2014
APELAÇÃO Nº 8622/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - MARIA DA GLÓRIA FARIAS SOUZA (Advs: Dr(a). SILVANA BERTANI), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, para reconhecer o interesse de agir da recorrente, determinando o retorno dos autos à origem para o regular processamento do feito. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 81504 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 81504/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE DOM AQUINO
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ CARLOS ROCHA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao recurso, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), ratificando a sentença nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90241 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 90241/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE DOM AQUINO
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM (Advs: Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, ratificando a sentença. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 92204 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 92204/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - IVONE SILVA SOUZA UTIDA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). RENATO DIAS COUTINHO NETO)
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 110361 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 110361/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ARACI LOURA DE AMORIM (Advs: Dr(a). PAULO CESAR DE OLIVEIRA)
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao recurso, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), ratificando a sentença nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 91525 / 2014
APELAÇÃO Nº 91525/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA
Decisão:
Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 4699 / 2014
APELAÇÃO Nº 4699/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ITAÚBA
APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). RAFAEL SEVERO DE LEMOS - PROCURADOR FEDERAL), APELADO(S) - I. T. V. B., REPRESENTADA POR SUA MÃE, ADENIR VENTURA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). FREDERICO STEECA CIONI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Tribunal para processar e julgar este recurso e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, após anotações e baixa na distribuição. Decorrido o prazo recursal, certifique-se e remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P.R.I.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 20350 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 20350/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE NOBRES
INTERESSADO(S) - C R DE ABREU PEREIRA - ME (Advs: Dr(a). JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERSON VALÉRIO POUSO - PROC. ESTADO)
Decisão:
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, com base no artigo 557, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao reexame necessário, uma vez que manifestamente inadmissível. Decorrido o prazo recursal in albis, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 101919 / 2014
APELAÇÃO Nº 101919/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS POTIGUARAS (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO)
Decisão:
Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 26874 / 2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº 26874/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE SINOP
INTERESSADO(S) - IRINEU TONIETO SCALABRIN (Advs: Dr. ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. DO ESTADO)
Decisão:
Ante o exposto, não conheço do reexame necessário. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 11324 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 11324/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S) - R. M. S., INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO)
Decisão:
Ante o exposto, não conheço do reexame necessário. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 103814 / 2014
APELAÇÃO Nº 103814/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - IVONE FURLAN DE LIMA
Decisão:
Isso posto, com fundamento no artigo 557, §1º - A do CPC c/c art. 51, VII, segunda parte do RITJ/MT, dou provimento ao recurso para cassar a decisão e determinar o prosseguimento da execução fiscal. Publique-se, intimem-se, cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 93838 / 2014
APELAÇÃO Nº 93838/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - AMELIA VIEGAS FERREIRA MENDES
Decisão:
Ante o exposto, com fundamento no art. 557, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 85251 / 2014
APELAÇÃO Nº 85251/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUSCIMEIRA
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão:
Isso posto, com fundamento no art. 557, §1º- A, do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, dou parcial provimento ao recurso de apelação, para que ambos os medicamentos pleiteados sejam substituídos por medicamentos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS que possuam efeitos similares e também para excluir a multa cominatória fixada. Publique-se. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 93395 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 93395/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - IASNAYLA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES
Decisão:
Ante o exposto, retifico a sentença, para o fim de julgar extinta a ação mandamental, denegando a segurança, restando prejudicado o recurso de apelação. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, retornem os autos à origem. Cumpra-se.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 100357 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 100357/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). ROMERO SUASSUNA - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. ERIKO SANDRO SUARES, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MOACIR GERALDI (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA)
Decisão:
Desta feita, dou provimento parcial ao recurso do Município e integral ao recurso do Estado, para extirpar a multa cominatória, e, com base no art. 475, § 3º, do CPC, não conheço do reexame necessário. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 81242 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 81242/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. DIEGO SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - JESSÉ LUIZ DE ARAÚJO REPRES. POR FRANCISCA MERGULHÃO DE LIMA (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA)
Decisão:
Diante do exposto, tendo em vista a ocorrência de fato que impede a apreciação de mérito dos presentes recursos, ante a perda do objeto, retifico a sentença, para julgar extintos os autos, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Publique-se, intimem-se, cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 83165 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 83165/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
INTERESSADO(S) - PONTO QUENTE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (Advs: Dr(a). MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO, Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA - PROC.EST.)
Decisão:
Com essas considerações, fundamentado no artigo 557, caput, retifico a sentença sob reexame para o fim de denegar a segurança. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 83937 / 2014
APELAÇÃO Nº 83937/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MARCELÂNDIA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA (Advs: Dr. ADMAR AGOSTINI MÂNICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão:
Diante do exposto, com fundamento no art. 557, §1º- A, do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, dou parcial provimento ao recurso de apelação, para excluir a multa cominatória. Publique-se. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 93536 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 93536/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. JOSÉ

ADELAR DAL PISSOL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO - EDWILSON RIBEIRO DE MORAES (Advs: Dra. ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO)

Decisão:

Isso posto, com fundamento no art. 557, §1º- A, do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, dou parcial provimento ao recurso de apelação, para excluir a multa cominatória. Publique-se. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 29648 / 2014

APELAÇÃO Nº 29648/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO

Decisão:

Isso posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 123947 / 2014

APELAÇÃO Nº 123947/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SORRISO

APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO CARVALHO - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão:

Diante do exposto, com fundamento no art. 557, §1º- A, do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso de apelação, para excluir a multa cominatória. Publique-se. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 83830 / 2014

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 83830/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - EDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO)

Decisão:

Isso posto, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou parcial provimento ao recurso, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), ratificando a sentença nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90676 / 2014

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 90676/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ ALENILDES CALIXTO DA SILVA (Advs: Dr. EDUARDO FRAGA FILHO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Isso posto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, e, em sede de reexame necessário, retifico a sentença, tão somente, para reduzir os honorários advocatícios para R$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-a nos demais termos. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 101684 / 2014

APELAÇÃO Nº 101684/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUÍNA

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE JUÍNA (Advs: Dr. NADER THOMÉ NETO), APELADO(S) - ADILE M. B. KOLLETT

Decisão:

Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 103050 / 2014

APELAÇÃO Nº 103050/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUÍNA

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE JUÍNA (Advs: Dr. NADER THOMÉ NETO), APELADO(S) - SOLANGE BORGES PEREIRA

Decisão:

Isto posto, com fundamento no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 157539 / 2013

APELAÇÃO Nº 157539/2013 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr(a). VALQUÍRIA APARECIDA REDESCHINI LIMA - PROCURADORA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE), APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - T. S. R. REPRESENTADO PELA SUA MÃE MARIA HELENA RODRIGUES LEMES (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO)

Decisão:

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 557, caput e § 1º - A do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso do Estado de Mato Grosso e Município de Várzea Grande, para excluir a multa cominatória, e nego provimento às demais insurgências do recurso do Município. Publique-se, intimem-se, cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 91333 / 2014

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 91333/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE ALTA FLORESTA

INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão:

Desta feita, dou provimento parcial ao recurso do Município, para extirpar a multa cominatória, e, com base no art. 475, § 3º, do CPC, não conheço do reexame necessário. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 61827 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61827/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - DORVALDINA FATIMA POMPEU DA SILVA (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (dr. Patryck de Araujo Ayala)

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de liminar, interposto por **Dorvalina Fátima Pompeu da silva**, assistida pela Defensoria Pública, contra decisão que, nos autos de Ação de Obrigação de Fazer proposta em desfavor do Estado de Mato Grosso, indeferiu o pedido de antecipação de tutela, que pretendia internação *home care*, por não ser questão de emergência.

O Juízo *a quo* justificou o indeferimento da liminar, no parecer do Núcleo de Apoio Técnico que concluiu não haver urgência ou emergência na internação requerida pela autora e que se trata de procedimento eminentemente eletivo.

Irresignada com a decisão recorrida, a agravante sustenta que está suscetível de desenvolver graves infecções pulmonares e urinárias por bactérias extremamente resistentes a antibióticos e necessita urgentemente ser retirada da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, sob risco de novas e graves

infecções.
Defende o direito à saúde e à assistência gratuita e pede a concessão da tutela antecipada, para atribuir efeito ativo ao agravo.
Os documentos vieram às fls. 11-52.
É o que merece registro.
Decido.
Conforme art. 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela definitiva é cabível quando, existindo prova inequívoca e verossimilhança das alegações, ficar configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Não é o caso dos autos.
A matéria posta em debate não é nova no âmbito desta Câmara, pois envolve as difíceis escolhas envolvendo o direito social fundamental à saúde (artigos 6º e 196 da Constituição Federal), e o alcance normativo de sua materialização, considerando alguns óbices que surgem nos casos concretos. O artigo 6º disciplina que:
"São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."
Já o artigo 196 dispõe:
"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Também a Constituição Estadual, no seu artigo 241, prevê que: A saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação.
Com base nos dispositivos supracitados, em especial o artigo 196 da Constituição Federal, é crível admitir que é dever do Estado (*lato sensu*) prestar atendimento de saúde, quando configurados os vetores da adequação do medicamento, tratamento ou cirurgia e da carência de recursos financeiros de quem postula. O conceito de saúde, nestes casos, é amplo, assim considerado desde o atendimento médico, hospitalar e cirúrgico, até o fornecimento de medicamentos ou similares, sendo indispensável, no entanto, que sejam necessários à manutenção ou recuperação da saúde e da vida.
Na ação originária, sustentou a agravante que está internada, necessitando de internação domiciliar, para evitar infecções bacterianas.
O Juízo *a quo* justificou o indeferimento da liminar, no parecer do Núcleo de Apoio Técnico que concluiu não haver urgência na internação no modo pretendido, ressaltando, ainda, que se trata de procedimento eletivo e que necessita ser bem indicado e organizado a fim de proporcionar o melhor resultado possível para o paciente.
A hipótese, é bem verdade, trata-se de que uma situação singular que, embora deva ser apreciada sob o enfoque da saúde e também do direito à vida, o bem maior que se busca tutelar em todo ordenamento jurídico, não está albergada pelo manto da indispensabilidade e urgência a demandar a concessão da liminar.
Não se olvida que por se tratar de uma patologia que deixa a paciente vulnerável, é necessário um olhar mais atento e cuidados especiais. Entretanto, não pode ser desconsiderado que o tratamento pleiteado pela agravante não é de emergência, e, como disse o NAT, é eletivo; necessita de aferições específicas. Desta forma, não se adequa aos pressupostos de antecipação de tutela, ou da concessão do efeito ativo, na hipótese.
Digo isso, porque, ao conceder o tratamento nessa fase de cognição, o Ente Público se obriga a passá-lo na frente, de toda a fila de espera do Sistema Único de Saúde, que é notória sua existência, sem qualquer formalidade burocrática.
Desta forma, entendo que não há presença de fundado receio de dano irreparável, para a concessão do efeito ativo.
Isso posto, **indefiro a liminar vindicada**.
Notifique-se o juízo *a quo* sobre esta decisão.
Intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo legal.
Determino, ainda, que seja retificada a capa dos autos, com o nome correto da agravada (Dorvalina Fatima Pompeu da Silva), conforme consta dos seus documentos (fl. 13), bem como que sejam desentranhadas as cópias dos documentos de fls. 47-50, por ser manifestamente juntada equivocada, já que não guarda qualquer relação com a demanda.
Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
José Zuquim Nogueira
Desembargador Relator
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 60965 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60965/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S) - ANGELA JOANA CESAR DEDOJA LOURET (Advs: Dr(a). ELISÂNGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão: Portanto, estava a agravante obrigada ao recolhimento das custas devidas no momento da interposição do recurso. Quisesse ela a isenção do pagamento, deveria ter aviado petição, a requerer a assistência judiciária antes da sua interposição. No corpo do recurso, não traz a ela benefício algum. Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 527, I, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao agravo de instrumento.
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 61819 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61819/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CAMPO VERDE
AGRAVANTE(S) - JOÃO VICENTE GARRIDO (Advs: Dr. DEMÉRCIO LUIZ GUENO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Decisão: Essa, a razão por que, com fundamento no artigo 527, I, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao agravo de instrumento.
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 38268 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38268/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - CAB CUIABÁ S. A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO (Advs: Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS - PROMOTOR DE JUSTIÇA)
Decisão:
Em vista do exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado. P. I. C.
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 22615 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 22615/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS (Advs: Dra. TÂNIA DE FÁTIMA FANTE CRUZ, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ROSANGELA DA CUNHA (Advs: Dr(a). DÉBORA SUZANA RAMOS DE MORAIS)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, julgo prejudicado este recurso e nego-lhe seguimento, nos termos do artigo 557, *caput*, do CPC.
Intimem-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Protocolo Número/Ano: 147416 / 2014 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 147416/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - NEUZA MARIA DE ALMEIDA (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, provejo em parte o recurso de apelação do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 557, §1º do CPC, para reduzir o valor dos honorários advocatícios para R$ 500,00 e, em reexame necessário, retifico, em parte, a sentença, para determinar a correção monetária pelo INPC até o advento da Lei nº 11.960, de 30 de junho de 2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, quando passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com a jurisprudência dominante do STJ e da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

(RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 131654 / 2014 REEXAME NECESSÁRIO Nº 131654/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL INTERESSADO(S) - MICHELE LOPES DOS SANTOS (Advs: Dr. FÉLIX SIGUEAK ARIMA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. LUCAS OSVIANI, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Dessa forma, verifica-se que a sentença sob reexame, coaduna-se com o entendimento consolidado nos Tribunais Superiores e nesta Corte de Justiça.

Diante do exposto, ratifico a r. sentença sob reexame.

Intime-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2015.

Desa Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 143401 / 2014 APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 143401/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE DOM AQUINO INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ANA HELOÍZA DO ESPÍRITO SANTO CORREA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com essas considerações, nos termos do artigo 557, *caput* do CPC e Súmula 253/STJ, **nego seguimento ao recurso do Município de Dom Aquino e, em reexame necessário, retifico em parte a sentença,** apenas para determinar a correção monetária pelo INPC até o advento da Lei nº 11.960, de 30 de junho de 2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, quando passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com a jurisprudência dominante do STJ e da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Intime-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2015

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 52415 / 2015

REEXAME NECESSÁRIO Nº 52415/2015 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO(S) - RAFAEL NERIS SANTANA (Advs: Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO)

Decisão: Anoto que "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário" (verbete nº 253 de Súmula do Superior Tribunal de Justiça). Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, ratifico a sentença.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 38570 / 2015

REEXAME NECESSÁRIO Nº 38570/2015 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO(S) - ALVARO PICADO GONÇALVES NETO (Advs: Dr(a). RENATO CAMPOS CARDOSO), INTERESSADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Anoto que "o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário" (verbete nº 253 de Súmula do Superior Tribunal de Justiça). Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, ratifico a sentença.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 40513 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40513/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS (Advs: Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSEFA FONSECA GAMA (Advs: Dr(a). VINÍCIUS DE MORAIS OLIVEIRA)

Decisão: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 527, I, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 59692 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 59692/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE JUARA

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSÉ ALCIR PAULINO (Advs: Dr. VALBER DA SILVA MELO)

Decisão: Não vislumbro, pelo menos em sede deste juízo não exauriente, elementos capazes de autorizar a suspensão da decisão agravada, já que não evidenciado que do seu cumprimento possa resultar lesão grave e de difícil reparação até o julgamento pela Câmara (artigo 558 do Código de Processo Civil). Assim, recebo e determino o processamento do recurso, sem atribuir a ele efeito suspensivo. Intime o agravado para que responda (Código de Processo Civil, artigo 527, V).

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 35671 / 2015

APELAÇÃO Nº 35671/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - ANTONIO ISRAEL DA SILVA (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)

Decisão: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65463 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65463/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO BUGRES AGRAVANTE(S) - SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA HELENA - HOSPITAL SANTA HELENA (Advs: Dr. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, Dr. LEONARDO LEINER LEAL ROSA, Dr(a). TAMIRES CRUZ POIT), AGRAVADO(S) - E.J.A.S, REPRESENTADA POR SUA MÃE, JOZIENE MARIA DA SILVA (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO)

Diante do exposto, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO.

Comunique-se o Juiz da causa, para prestar informações inclusive no que diz respeito ao cumprimento do art. 526 do CPC.

Intimem-se o agravado para responder o recurso.

Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 25 de maio de 2015.

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Quinta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00h da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 20563/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 20563 / 2015

RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

AGRAVANTE(S): JOSÉ DILTON DE SOUZA MALTA

ADVOGADO(S): Dr(a). FLÁVIO GILL FERREIRA MACHADO

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MB ENGENHARIA SPE 039 S.A.

Apelação 5170/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 5170 / 2015

RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S): ROOSEVELT MARCOS BARROS DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S): Dra. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
APELADO(S): EMBRASYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Apelação 6842/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 6842 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): NELSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S): Dr. OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr(a). VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO BATISTA ARAÚJO BARBOSA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 16097/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA.
Protocolo Número/Ano: 16097 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(S):
Dr(a). JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO
APELADO(S): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO PAIVA DA SILVA
Dr(a). FELIPE HASSON
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 16186/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 16186 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): JOCYNÉIA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA LUZIANE RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
Dr. JOSÉ MARTINS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 20133/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOBRES.
Protocolo Número/Ano: 20133 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): PEDRO SCHILES
ADVOGADO(S): Dr. EDÉSIO DO CARMO ADORNO

Apelação 21571/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 21571 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dra. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ
Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): ADRIANA CRUZ DOS REIS
ADVOGADO(S): Dra. DULCE HELENA GAHYVA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ADRIANA CRUZ DOS REIS
ADVOGADO(S): Dra. DULCE HELENA GAHYVA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dra. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ
Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 21785/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEDRA PRETA.
Protocolo Número/Ano: 21785 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): CÉLIA RIBEIRO APOLINÁRIO
ADVOGADO(S): Dr. EDNO DAMASCENA DE FARIAS

Apelação 26333/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 26333 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): ALÉCIO DE MORAIS OLIVEIRA - ME
ADVOGADO(S): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO
Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 26908/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 26908 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): OI MÓVEL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS

Apelação 27959/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 27959 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): PABLO RUEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO HELIO RODRIGUES DO PRADO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): IMOBILIÁRIA ACAPULCO LTDA.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 12635 / 2015 APELAÇÃO Nº 12635/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS APELANTE(S) - VALDIR DA SILVA BATISTA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA QUEILA ALVES PEREIRA BATISTA (Advs: Dra. SIMIRAMY BUENO DE CASTRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço e nego seguimento ao recurso interposto por sua manifesta improcedência.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 14092 / 2015 APELAÇÃO Nº 14092/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI (Advs: Dr(a). CARLA CAROLINE DE PAULA ROCHA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - EUGENIO FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de apelação.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 161176 / 2014 APELAÇÃO Nº 161176/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER APELANTE(S) - ADELSON CHIMENEZ ROSA (Advs: Dr. WESLEY DOS SANTOS PEREIRA), APELADO(S) - EDILENE MARIA PEREIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso de Apelação, o que faço com fulcro no artigo 557,

caput, do Código de Processo Civil.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 171875 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 171875/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO BUGRES AGRAVANTE(S) - BANCO ITAUCARD S. A. E OUTRO(s) (Advs: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, Dr(a). FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BENEDITO DA GAMA SILVA (Advs: Dr(a). HENRIQUE BRAZÃO BARRETO SCANTAMBURLO)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Com essas considerações, julgo prejudicada a análise meritória do presente agravo e nego-lhe seguimento nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, bem como do art. 51, VII, do Regimento Interno deste Sodalício.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 19270 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 19270/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - JOSÉ LOURENÇO DA SILVA (Advs: Dr(a). CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA, Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA), AGRAVADO(S) - BRASIL TELECOM S.A. (Advs: Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA, Dr. MÁRIO CARDI FILHO, Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 22321 / 2015 APELAÇÃO Nº 22321/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - ALEXANDRE ARNALDO DA SILVA (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação, nos termos do artigo 557, do CPC, mantendo a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 22344 / 2015 APELAÇÃO Nº 22344/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO ITAÚ LEASING S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). FLÁVIA BUMLAI ALVES PINTO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - EDINEI APARECIDO PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). LEIDINEIA KATIA BOSI, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de apelação.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 22422 / 2015 APELAÇÃO Nº 22422/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOÃO EVANGELISTA DA SILVA (Advs: Dr. GILMAR DE SOUZA BRUNO, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, conheço do recurso interposto e lhe dou parcial provimento, para fixar a quantia de R$ R$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) a título de indenização securitária, mantendo a sentença em seus ulteriores termos.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23142 / 2015 APELAÇÃO Nº 23142/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr(a). FLÁVIA SILVA RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LILIANE RODRIGUES GUARIENTI (Advs: Dr. NIVALDO JOSÉ PADILHA)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de apelação.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 24601 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24601/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE GUIRATINGA AGRAVANTE(S) - LEOLINO ARAUJO NETO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). EDSON RITTER), AGRAVADO(S) - HOSPITAL OSVALDO CRUZ LTDA (Advs: Dr. ALEXANDER ZARDINI DOURADO), AGRAVADO(S) - ANTÔNIO AUGUSTO DOURADO (Advs: Dr. ALEXANDER ZARDINI DOURADO), AGRAVADO(S) - LUIZ CARLOS DOURADO (Advs: Dr. ALEXANDER ZARDINI DOURADO)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, acolho a preliminar suscitada em sede de contrarrazões e não conheço do recurso.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 26853 / 2015 APELAÇÃO Nº 26853/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO LARA MOSQUEIRO, Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO, Dr(a). ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO (Advs: Dr(a). JESUÍNO DE FARIAS)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, nos termos do artigo 557, “caput” do CPC, mantendo a sentença recorrida, tal como consignada.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 26894 / 2015 APELAÇÃO Nº 26894/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Advs: Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LAIR JOSÉ DE MARCHI (Advs: Dr(a). BRUNO JIVAGO BUDNY)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Com essas considerações, com fulcro no art. 557, §1ºA do CPC, dou parcial provimento ao recurso de apelação, tão somente para reformar a sentença no que tange aos danos morais arbitrados, fixando-os em R$5.000,00 (cinco mil reais), mantendo a decisão em seus demais termos.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27976 / 2015 APELAÇÃO Nº 27976/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE DOM AQUINO APELANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E VIDRAÇARIA REAL LTDA. E OUTRO(s) (Advs: Dr. FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DA AMAZÔNIA S. A. (Advs: Dr.

VLAMIR MARCOS GRESPAN JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, para tão somente afastar a cobrança do percentual de 7,5%, prevista no parágrafo terceiro, da cláusula - inadimplemento, mantendo-se apenas a taxa de juros remuneratórios pactuada, elevada de 1% ao ano, a título de juros de mora, além de multa e correção monetária.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 29391 / 2015
APELAÇÃO Nº 29391/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ÁGUA BOA
APELANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOVINO PEREIRA DA CUNHA (Advs: Dr. APOENA CAMERINO DE AZEVEDO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.
APELADO(S):
JOVINO PEREIRA DA CUNHA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, **conheço do recurso interposto e nego-lhe seguimento,** com fulcro no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil, porquanto manifestamente improcedente.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 30088 / 2015 APELAÇÃO Nº 30088/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - JOSÉ LUIS DOS SANTOS (Advs: Dr. ISAQUE ROCHA NUNES), APELADO(S) - SAID JOSÉ NASSARDEN (Advs: Dr. ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, não conheço do presente recurso, já que interposto extemporaneamente.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 31573 / 2015 APELAÇÃO Nº 31573/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE APELANTE(S) - ODAIR MAURO ZUFFO ME (Advs: Dr. HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JR. ARMAZENS GERAIS LTDA (Advs: Dr(a). LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO - DEF. PÚBLICO)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço do presente recurso e nego seguimento ao mesmo, nos termos do artigo 557 do CPC, por sua manifesta improcedência.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 32234 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32234/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ROSEMARY DA SILVA LAURENTINO (Advs: Dr(a). ELVIS GALVÃO MACHADO), AGRAVADO(S) - ROBERTO YOUSSEF GHATTAS
Visto. Com essas considerações, dou provimento parcial ao presente recurso de agravo de instrumento para deferir a Agravante a liminar de despejo, com prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução do valor equivalente a 03 (três) meses de aluguel.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 34576 / 2015 APELAÇÃO Nº 34576/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE DOM AQUINO APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ CARLOS DA SILVA (Advs: Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço parcialmente do recurso e nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que manifestamente improcedente.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 36655 / 2015 APELAÇÃO Nº 36655/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S. A. (Advs: Dr(a). ALEXANDRE IAQUINTO MATEUS, Dr(a). GUSTAVO GOULART VENERANDA, Dr(a). PATRÍCIA ROCHA DE MAGALHÃES RIBEIRO), APELADO(S) - IRENE PIRANI NASCIMENTO (Advs: Dr. MARCEL LOUZICH COELHO)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso, e NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro no 'caput' do art. 557 do CPC, para manter incólume o ato sentencial invectivado.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37451 / 2015 APELAÇÃO Nº 37451/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINORU NISHIGUCHI (Advs: Dr. WAGNER AUGUSTO BUSS)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço parcialmente do recurso e dou-lhe parcial provimento, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para tão somente declarar a legalidade da cobrança da Tarifa de Cadastro pactuada no valor de R$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37471 / 2015 APELAÇÃO Nº 37471/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - ADEMIR ROBERTO LUDWIG (Advs: Dr. EDÉSIO DO CARMO ADORNO), APELADO(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso, e DOU PARCIAL PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro no 'caput' do art. 557 do CPC, apenas para majorar o percentual dos honorários arbitrados para 20% (vinte porcento) sobre o valor da condenação, mantendo-se, por conseguinte, incólumes os demais pontos do ato sentencial invectivado.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 38384 / 2015 APELAÇÃO Nº 38384/2015 -

CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - ALEXANDRE RAYEL (Advs: Dra. EDDYLANGE ALVES DE OLIVEIRA ALVARENGA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ALEXANDRE RAYEL (Advs: Dra. EDDYLANGE ALVES DE OLIVEIRA ALVARENGA, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, conheço do recurso interposto pelo Banco Santander (Brasil) S. A. e nego-lhe seguimento, uma vez que manifestamente improcedente.

Outrossim, nego seguimento ao recurso interposto por Alexandre Rayel, uma vez que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40177 / 2015 APELAÇÃO Nº 40177/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - CREDMASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO), APELADO(S) - TRANSPORTES SPERANDIO LTDA (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO DAUFENBACH, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS PAMPEANA LTDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro no caput do art. 557 do CPC, mantendo-se incólume o ato sentencial vergastado.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41203 / 2015 APELAÇÃO Nº 41203/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COLÍDER APELANTE(S) - OI S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA, Dra. ANDRESSA CAROLINE TRECHAUD), APELADO(S) - EMILIO CARLOS GOMES DA FONSECA (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, uma vez que manifestamente improcedente.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41239 / 2015
APELAÇÃO Nº 41239/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SORRISO
APELANTE(S) - CONSTRUTORA BS S. A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Advs: Dr(a). MAURO DA SILVA ANDRIESKI), APELADO(S) - FERNANDO MASSOTTI (Advs: Dr(a). VANUZA SAGAIS)
Decisão:
APELANTE(S):
CONSTRUTORA BS S. A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
APELADO(S):
FERNANDO MASSOTTI

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto.

Assim, mantenho a indenização pelo prejuízo moral, a ser paga pela Apelante no valor de R$7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), o qual bem reflete a situação apresentada, além de atender ao caráter punitivo e compensatório da indenização pretendida.

Pelo exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação interposto, por sua manifesta improcedência.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.

Desa. CLECUI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43756 / 2015 APELAÇÃO Nº 43756/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE FELIZ NATAL APELANTE(S) - ALDOMIR SANDRIM E OUTRO(s) (Advs: Dr. MARCOS DE MOURA HORTA), APELADO(S) - CLAUDIO PEREIRA (Advs: Dr(a). JULIANO BERTICELLI)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO para manter incólume o ato sentencial vergastado.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43792 / 2015 APELAÇÃO Nº 43792/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PONTES E LACERDA APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AMARILDO SANTANA LAGO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar que a correção monetária e os juros de mora tenham como termo inicial o vencimento da dívida, considerando a inadimplência de cada parcela vencida.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 44178 / 2015 APELAÇÃO Nº 44178/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr(a). ELIDA MOTTINHA SILVA, Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY), APELADO(S) - GRASIELE GOMES DUARTE (Advs: Dr. CEZAR LUIZ BENITES SANTOS)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Posto isso, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 caput do Código de Processo Civil em razão da sua manifesta improcedência.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 49555 / 2015 APELAÇÃO Nº 49555/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - FRANCISCO DIOMEDIO FURTADO (Advs: Dr. RUY FERREIRA JÚNIOR)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, conheço parcialmente e dou parcial provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil, o que faço para reformar a sentença recorrida, no sentido de reconhecer a legalidade dos juros remuneratórios e capitalização na forma como pactuados.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 52048 / 2015 APELAÇÃO Nº 52048/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - OI S.A. (Advs: Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - GERACI BARBOSA MARTINS FERREIRA (Advs: Dr(a). CASSIO QUEIROZ COELHO DA CRUZ, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, conheço do recurso interposto e nego-lhe seguimento, ante a sua manifesta improcedência, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 53719 / 2015 APELAÇÃO Nº 53719/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE NOBRES APELANTE(S) - ÉSIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). JONAS MENDES BARRAVIEIRA, Dr. MOACIR RIBEIRO, Dr(a). VÂNIA DOS SANTOS), APELADO(S) - EDNALDO SOUZA CABRAL (Advs: Dr(a). GUSTAVO CASTRO GARCIA)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Posto isso, conheço do recurso interposto e nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento por sua manifesta improcedência.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 56051 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56051/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JAILSON GÓIS (Advs: Dra. ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, caput, uma vez que manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 56354 / 2015 APELAÇÃO Nº 56354/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - MARIELLI FERREIRA SALVADOR E OUTRO(s) (Advs: Dr. JULIANO MARQUES RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume o ato sentencial vergastado.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 58105 / 2015 APELAÇÃO Nº 58105/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - EURIDICE NUNES ROCHA GARCIA (Advs: Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO CIRILO, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço e dou provimento ao recurso monocraticamente.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 58106 / 2015 APELAÇÃO Nº 58106/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - EURIDICE NUNES ROCHA GARCIA (Advs: Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO CIRILO, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço e dou provimento ao recurso monocraticamente.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 58370 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 58370/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S) - CARLOS MEYER E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - ILDO ROQUE GUARESCHI (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A do CPC, dou provimento ao recurso monocraticamente, para reformar a decisão objurgada, afastando-se a incidência dos honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, considerando o pagamento voluntário e tempestivo realizado pelo Agravante.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 60956 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60956/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE AGRAVANTE(S) - SIDERLANE MARIA DA MAIA SILVA (Advs: Dr(a). CÁSSIO MARTINS FATURETO, Dr(a). DANIEL CAVALCANTE DANTAS, Dr(a). GUSTAVO STORTI PIZZOTTI), AGRAVADO(S) - ICATU SEGUROS S. A.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço e dou provimento ao recurso para deferir a gratuidade judiciária à Agravante.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 64933 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 64933/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ADERSON GOMES DA COSTA (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO), AGRAVADO(S) - BANCO PAN S. A.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, **dou provimento monocraticamente ao presente recurso**, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, o que faço para autorizar o depósito do valor integral da parcela vencidas e vincendas contratada, sendo que as vencidas deverão ser acrescidas dos encargos contratuais pactuados, afastando, consequentemente a mora e seus efeitos, de modo a obstar a inclusão e/ou excluir o nome da parte Agravante nos cadastros de proteção ao crédito e autorizar a permanência do bem na sua posse, até o julgamento do mérito da ação originária.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 65868 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65868/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SORRISO AGRAVANTE(S) - FLAVIO LAGO (Advs: Dr. SAULO AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BANDEIRA BASTOS), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

VISTO. Posto isso, diante da inexistência de comprovação de hipossuficiência do Agravante, nego seguimento ao recurso, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil ante a sua manifesta improcedência.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 19301 / 2015 APELAÇÃO Nº 19301/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - WILLIAM SILVA ALVES DE SOUZA (Advs: Dr(a). PAULO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Dr. RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO), APELADO(S) - SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL (Advs: Dr. DELANO DE BORGES POZZETTI, Dra. JOANIR MARIA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, não conheço do presente recurso, já que interposto extemporaneamente.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 22369 / 2015 APELAÇÃO Nº 22369/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - KENIA NARA MORAES DE MAGALHÃES (Advs: Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO LARA MOSQUEIRO, Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, conheço e nego seguimento ao recurso interposto, por sua manifesta improcedência.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37455 / 2015 APELAÇÃO Nº 37455/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE APELANTE(S) - EVERALDO LUIS REBELATO GARCIA (Advs: Dr. WAGNER AUGUSTO BUSS), APELADO(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto Ante o exposto, conheço do presente recurso e dou-lhe parcial provimento monocraticamente, nos termos no artigo 557, § 1o-A, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar a restituição e/ou compensação de forma simples dos valores pagos indevidamente, devendo ser atualizados nos termos dos encargos pactuados entre as partes, bem como para minorar os honorários sucumbenciais ao importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo os demais termos da sentença, tais como consignados.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37997 / 2015 APELAÇÃO Nº 37997/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - FAUSTO COSTA (Advs: Dr. JAIR FRANCO DE CARVALHO)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, DOU PROVIMENTO monocraticamente ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, § 1o-A, do Código de Processo Civil, o que faço para cassar a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para o seu regular processamento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37999 / 2015 APELAÇÃO Nº 37999/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SILVIO DE OLIVEIRA DONIZETE E OUTRA(s) (Advs: Dr. JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Portanto, ausente nos autos qualquer comprovante referente ao pagamento do preparo recursal, não conheço do recurso de apelação interposto, com fulcro no artigo 511, do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42917 / 2015 APELAÇÃO Nº 42917/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ARAPUTANGA APELANTE(S) - EDINELSON RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dra. ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ LOPES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com estas considerações, CONHEÇO da apelação cível interposta e DOU-LHE PROVIMENTO para anular a decisão de primeiro grau e determinar o regular prosseguimento do feito perante o Juízo singular.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 51594 / 2015 APELAÇÃO Nº 51594/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES APELANTE(S) - TEOTINO SANTOS DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dra. CLAUDETE MEDEIROS VIEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advs: Dr(a). ANDERSON LANNA ALVES BITTENCOURT, Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO, Dr(a). ROSALINA ALVES DE MORAES, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso, ACOLHO parcialmente a preliminar, afastando a ocorrência da prescrição em relação ao pleito relacionado à indenização por desapropriação indireta, mas, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE**, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, para manter incólume os demais pontos da decisão vergastada.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65006 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65006/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - PANEVITA BAGUETERIA LTDA - ME E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). CAIO CÉSAR MANOEL, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Pelo exposto, nos termos do art. 557, do CPC, conheço do recurso e lhe NEGO PROVIMENTO.

Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 154123 / 2014 APELAÇÃO Nº 154123/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO BMG S. A. (Advs: Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO BONSUCESSO S. A. (Advs: Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, Dr(a). VINICIUS MAURICIO ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Advs: Dr(a). FELIPE VELASQUES AMARAL, Dr(a). TALYSE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO RURAL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Advs: Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Dr. MARCOS ADRIANO BOCALAN, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ODENIR DE SOUZA AIARDES (Advs: Dr(a). EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, não conheço do Apelo interposto pelo BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., e dou parcial provimento aos demais recursos, o que faço para manter os descontos

relacionados aos empréstimos e cartões de créditos consignados avençados entre as partes, manter a capitalização dos juros nos contratos avençados, bem como para condenar o Apelado, de forma exclusiva, ao pagamento de custas processuais e o ônus sucumbenciais, o qual arbitro em R$3.000,00 (três mil reais), tendo em vista que o mesmo decaiu da maioria de seus pedidos, mantendo os demais termos da sentença, tais como consignados.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 16198 / 2015 APELAÇÃO Nº 16198/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - PAULO TADEU SCARPARO (Advs: Dr(a). EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA), APELADO(S) - BANCO CITIBANK S. A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO CETELEM S. A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, nego seguimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil, uma vez que a pretensão recursal se encontra em contrariedade com o entendimento pacificado da Corte Superior de Justiça e deste e. Tribunal.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 18722 / 2015 APELAÇÃO Nº 18722/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA JERONIMO, Dr(a). RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BRUNO GOMES DA SILVA (Advs: Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI, Dr. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro no caput do art. 557 do CPC, mantendo-se incólume o ato sentencial vergastado.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23729 / 2015 APELAÇÃO Nº 23729/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - SENILDES GOMES DA SILVA (Advs: Dr. DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, uma vez que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23809 / 2015 APELAÇÃO Nº 23809/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - ROSILENE FRANCISCA DA SILVA (Advs: Dr(a). BRUNO LUIZ DE ARRUDA LINDOTE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Pelo exposto, conheço do presente recurso de apelação e dou-lhe provimento parcial para julgar procedente o pedido de indenização por danos morais, decorrentes da abusividade da cobrança de débito pretérito, oriundo de recuperação de consumo, através da suspensão do fornecimento de energia elétrica, motivo pelo qual condeno a Apelada a pagar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir dessa data, acrescidos de juros moratórios de 1% a.m., desde o vento danoso, a teor das Súmulas 54 e 362 do STJ, além das custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, com fulcro nos artigos 269, I, e 20, § 4º, do CPC.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 24506 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24506/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - C.G.R., REPRESENTADA POR SUA MÃE, L.G.G. (Advs: Dr. FABIANO RABANEDA DOS SANTOS), AGRAVADO(S) - E.F.R. (Advs: Dra. JULIANA GIMENES DE FREITAS)
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, conheço e nego seguimento ao recurso interposto, por sua manifesta improcedência.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27635 / 2015 APELAÇÃO Nº 27635/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - RENATA GUIMARÃES BUENO PEREIRA (Advs: Dr(a). GILBERTO MALTZ SCHEIR, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso, e NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos do caput do art. 557 do CPC, para manter incólume a sentença hostilizada.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27639 / 2015 APELAÇÃO Nº 27639/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MAGDA AMARAL COELHO (Advs: Dr(a). JAIR DEMÉTRIO, Dr(a). JOSEANE DOS SANTOS ROSA, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença objurgada.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27656 / 2015 APELAÇÃO Nº 27656/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - VALDIRENE P. A. SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. EDGARD GOMES DE CARVALHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PESSINI, Dr(a). OUTRO(S))
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto. Ante o exposto, conheço parcialmente do recurso interposto e nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, porquanto manifestamente improcedente.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 30884 / 2015 APELAÇÃO Nº 30884/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI), APELADO(S) - EDSON DIAS DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). MARCIA CAROLINA BRAGA MENEZES, Dra. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos. Ante o exposto, CONHEÇO do recurso, e DOU-LHE PROVIMENTO para CASSAR o ato sentencial vergastado, e determinar, por conseguinte, o retorno dos autos à origem a fim de ser proferida outra sentença considerando os fundamentos apresentados pela defesa, uma vez que tempestiva a contraminuta.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 32534 / 2015 APELAÇÃO Nº 32534/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - H. DOS SANTOS SOUSA (Advs: Dr(a). MARIO TAKATSUKA)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, nego provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 33809 / 2015 APELAÇÃO Nº 33809/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JACIARA APELANTE(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Advs: Dra. KAMILA DE SOUZA COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MILTON CESAR PEREIRA (Advs: Dr(a). RICARDO MARQUES DE ABREU)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto Ante o exposto, conheço parcialmente e dou parcial provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil, o que faço para reformar a sentença recorrida, no sentido de reconhecer a legalidade dos serviços de terceiros na forma como pactuado.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 33996 / 2015 APELAÇÃO Nº 33996/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS), APELADO(S) - FLAVIO LOMEU DE CASTRO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, DOU PROVIMENTO monocraticamente ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, § 1o-A, do Código de Processo Civil, o que faço para cassar a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para o seu regular processamento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 34622 / 2015 APELAÇÃO Nº 34622/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - JANIO SILVA ARAUJO (Advs: Dr(a). FERNANDO ROBERTO DIAS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S. A. (Advs: Dr. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, dou provimento ao presente recurso de apelação para condenar a Apelada ao pagamento de indenização no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do arbitramento (STJ, Súmula 362) e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a negativação (STJ, Súmula 54), bem como ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 38358 / 2015 APELAÇÃO Nº 38358/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - EUNICE BRANDÃO DE SOUZA (Advs: Dr(a). MANOELLA LEANDRO CURTY DA CUNHA, Dra. MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA), APELANTE(S) - OI S. A., APELADO(S) - EUNICE BRANDÃO DE SOUZA (Advs: Dr(a). MANOELLA LEANDRO CURTY DA CUNHA, Dra. MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA), APELADO(S) - OI S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA, Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA, Dr(a). MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Ante o exposto, conheço do recurso interposto e nego-lhe seguimento, ante a sua manifesta improcedência, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40189 / 2015 APELAÇÃO Nº 40189/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - RANELIO MANOEL DE ALMEIDA (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO), APELADO(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr(a). ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI, Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto. Com essas considerações, DOU PARCIAL PROVIMENTO monocraticamente ao presente recurso, com fulcro no artigo 557, § 1o-A, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar a parte requerida, ora Apelada, ao pagamento exclusivo das custas processuais e honorários advocatícios, o qual fixo em 15% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 49168 / 2015 APELAÇÃO Nº 49168/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MATUPÁ APELANTE(S) - LEDA MARIA TAVARES (Advs: Dr(a). ESTEVAN MIZZANI SCHNEIDER CONTINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto Ante o exposto, nego provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 55348 / 2015 APELAÇÃO Nº 55348/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - BENEDITO GONÇALO VIEIRA ALMEIDA (Advs: Dr(a). MÁRCIO RIBEIRO ROCHA), APELADO(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto Ante o exposto, dou parcial provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557, § 1o-A, do Código de Processo Civil, o que faço afastar a cobrança de comissão de permanecia e manter os demais encargos moratórios pactuados.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Intimação

Apelação 94821/2014 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 22/08/2014 16:26:56 Vol. Apensos: 1/0
APELANTE(S): JURANDY PINTO
Advogado(s): Dr. DIEGO OSMAR PIZZATTO
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
"Com intimação ao Dr. . DIEGO OSMAR PIZZATO - OAB/MT 11094, para que, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceda à devolução dos autos sob pena de busca e apreensão."
Apelação 16195/2015 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 19/02/2015 18:46:35 Vol. Apensos: 1/0
APELANTE(S): RHYCARDO LUIZ MONTEIRO
Advogado(s): Dr(a). LUÍS MARCELO MACEDO DE SOUZA
APELADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.
Advogado(s): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
"Com intimação ao Dr. . MARCELO FALÇÃO FERREIRA - OAB/MT 11242, para que, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceda à devolução dos autos sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 163716/2014
Agravo de Instrumento 163716/2014 Classe: 202-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 28/11/2014 13:34:47 Vol. Apensos: 3/0
AGRAVANTE(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. AGNALDO KAWASAKI
Dr(a). OUTRO(S)
"Com intimação ao Dr. . USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB/MT 3150 A, para que, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceda à devolução dos autos sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 81568/2014
Apelação 81568/2014 Classe: 198-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 1/0
********** Impedimentos **********
DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): PG RESTAURANTE LTDA - ME
Advogado(s): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
"Com intimação ao Dr. . CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA - OAB/MT 5767, para que, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceda à devolução dos autos sob pena de busca e apreensão."
Protocolo: 50742/2015
Agravo de Instrumento 50742/2015 Classe: 202-CNJ
Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL
Distribuído em : 24/04/2015 10:52:51 Vol. Apensos: 1/
AGRAVANTE(S): MAURICIO DE PAULA JACINTO E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr(a). LUIZ ANTONIO GARIBALDI SILVA
AGRAVADO(S): SILSON QUEIROZ DE MENDONÇA
Advogado(s): Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES
"Com intimação ao Dr. . AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES - OAB/SP 83161, para que, no PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceda à devolução dos autos sob pena de busca e apreensão."
Deptº da 5ª Secretaria Cível, em Cuiabá, 26 de maio de 2015.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Diretora de Departamento da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 56047 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 56047/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 113444/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA EMBARGANTE - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - R. M. M., REPRES. POR SUA MÃE JESSICA MEIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). SANDRA ELIANE JOHN, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para que, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 58705 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 58705/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 30687/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE SAPEZAL EMBARGANTE - FÉLIX UMBERTO SIMONETI , VALDIR MARQUEZIN E OUTRO(s) (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, Dr(a). HERMES BEZERRA DA SILVA NETO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO CNH CAPITAL S. A. (AD. DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTROS
Decisão:
Visto.
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para que, querendo, apresente as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 59971 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 59971/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 1557/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA EMBARGANTE - LISEU JOSÉ SCHERER (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 57362 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 57362/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 19384/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SINOP EMBARGANTE - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr. DIEGO JOSÉ DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - RUSSEL ALEXANDRE BARBOSA MAIA (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO)
Decisão:
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos modificativos, determino a intimação do Embargado para que, querendo, apresente as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 59549 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 59549/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 84657/2013 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE ÁGUA BOA EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - IVAN ANTÔNIO GASPARETTO (Advs: Dr(a). TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Visto.
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para que, querendo, apresente as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 55385 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 55385/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 59160/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ASSAD CARAN NETO (Advs: Dr. ADRIANO CÉSAR MACIEL MENESELLO, Dr(a). ELIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA, Dr. FERNANDO ROBERTO LAURINDO DA SILVA), EMBARGADO - JURANDIR DA SILVA VIEIRA (Advs: Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA)
Decisão:
Visto.
Tendo em vista o caráter infringente dos Embargos, intime-se o embargado para querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 55320 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 55320/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 135047/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - GERALDO SILVA DE SOUZA (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Visto.
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação da Embargada para que, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 59654 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 59654/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 168879/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - EUNICÉIA APARECIDA FIGUEIREDO DE ABREU (Advs: Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, Dr. JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ARIEL ORLANDO DESTEFANO (Advs: Dr(a). MARIBEL GONZALEZ SANTIAGO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Visto.
Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23141 / 2015 APELAÇÃO Nº 23141/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. ANA MARIA FERREIRA LEITE, Dr(a). GUSTAVO AMATO PESSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (Advs: Dr(a). CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCIANA APARECIDA AGOCHE (Advs: Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO)
Decisão:
D E C I S Ã O
Visto.
Ante o exposto, **indefiro o benefício da gratuidade de justiça nessa seara recursal, oportunizando à Apelante o recolhimento do preparo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, com fulcro no artigo 511, do Código de Processo Civil.**
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65192 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65192/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - CRISTINA CATARINA MACHADO (Advs: Dr(a). WAGNER DE LIMA SANTOS), AGRAVADO(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Decisão:
Vistos.
Deste modo, antes de apreciar a medida liminar vindicada, faculto à Agravante a complementação do presente instrumento com cópia de exames e recomendação médica que aponte a necessidade de realização

da aludida cirurgia, concedo para tanto o prazo máximo de 10 (dez) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 25 de maio de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20113 / 2015 APELAÇÃO Nº 20113/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE NOVA XAVANTINA APELANTE(S) - OSSAMU YAMADA E OUTRO(s) (Advs: Dr. WANDE ALVES DINIZ), APELADO(S) - ELIAS JOSÉ EL MAROUNI (Advs: Dr(a). YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI)
Decisão:
D E C I S Ã O
Visto.
A propósito, vale lembrar que a assistência judiciária gratuita é de caráter restritivo, destinada a possibilitar o acesso ao Judiciário pelas classes menos Ante o exposto, **indefiro o benefício da gratuidade de justiça nessa seara recursal**, oportunizando aos Apelantes o recolhimento do preparo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, o que faço com fulcro no artigo 511, do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cuiabá-MT, 25 de maio de 2015.
DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RELATORA
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Sexta Câmara Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 61366 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61366/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - CONDOMINIO DA FAZENDA SÃO JOÃO (Advs: Dr. THIAGO REBELLATO ZORZETO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPOLIO DE HERMINIO FERREIRA FILHO, AGRAVADO(S) - ESPOLIO DE MARIA AMELIA FERREIRA
Decisão: Assim, **defiro o efeito suspensivo.**
Comunique-se ao juiz da causa.
Embora não tenha se formado a relação processual, entendo necessária a oitiva da parte adversa, pelo que determino a sua intimação para apresentar resposta em dez dias.
Este recurso será objeto de julgamento eletrônico. As partes, depois de intimadas, deverão se manifestar em 10 dias em caso de eventual oposição, na forma do artigo 1º da Resolução n. 004/2012/TP, de 19-1-2012.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 57270 / 2015 APELAÇÃO Nº 57270/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO BUGRES APELANTE(S) - PAULO MAURÍCIO ANDRADE JUNQUEIRA (Advs: Dra. LEDIJANE ZANDONADI), APELADO(S) - PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Advs: Dr. RICARDO GAZZI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Assim, intime-se, portanto, o apelante para providenciar, no prazo de cinco dias, o preparo deste recurso, sob pena de deserção. Após a comprovação do pagamento do preparo, concluso para julgamento. Cumpra-se.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 56348 / 2015 APELAÇÃO Nº 56348/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - JOELI DIAS DE OLIVEIRA (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO PAN S. A. (Advs: Dr. NELSON PASCHOALOTTO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência do Tribunal Superior. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fl. 172 para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911 e OAB/MT 8.530-A. Intimem-se.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 48900 / 2015 APELAÇÃO Nº 48900/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JACIARA APELANTE(S) - ANDERSON FRANÇA NETO (Advs: Dr(a). BERTONI DARI NISTCHE), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A.
Decisão: Com essas considerações, ante a sua manifesta improcedência, nega-se seguimento ao recurso, com amparo no art. 557, caput, do CPC.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 57404 / 2015 APELAÇÃO Nº 57404/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Advs: Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, Dr(a). MILENA PIRAGINE, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. EDÉSIO DO CARMO ADORNO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, ratifico a sentença por seus próprios fundamentos e, com amparo no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 62201 / 2015 APELAÇÃO Nº 62201/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JACIARA APELANTE(S) - JOSÉ BUENO DE CAMARGO (Advs: Dr(a). RICARDO MARQUES DE ABREU), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, porquanto em confronto com jurisprudência dominante. Intimem-se. Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65716 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65716/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, Dr. MAURO PAULO GALERA MARI), AGRAVADO(S) - CARLOS KAZUO HORIE E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao agravo, por ser manifestamente inadmissível. Intimem-se. Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 51356 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 51356/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOELSON RIBEIRO DA SILVA (Advs: Dr. JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com amparo no § 1º-A do art. 557 do CPC, dá-se parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor dos honorários do perito para R$ 500,00 (quinhentos reais). Observe a Secretaria que as intimações da agravante sejam em nome do advogado Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB/MT n. 8.184-A, sob pena de nulidade (fl. 14-TJ). Intimem-se. Comunique-se o juízo de origem. Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63087 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63087/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - SEVERINO JOAQUIM DA HORA (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BV FINANCEIRA S. A.
Decisão: antecipação de tutela.
Pelo exposto, com amparo no art. 557, *caput,* do CPC, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 57897 / 2015 APELAÇÃO Nº 57897/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES), APELADO(S) - ROGÉRIO MAGALHÃES BRANDÃO
Decisão: APosto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível. Intimem-se. Cuiabá, 26 de maio de 2015. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65709 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65709/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS)

Decisão: . Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência do Tribunal Superior. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fl. 22-TJMT para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Mauro Paulo Galera Mari - OAB/MT 3056. Intimem-se. Cuiabá, 26 de maio de 2015. Des.Guiomar Teodoro Borges Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 54310 / 2015 APELAÇÃO Nº 54310/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - RICARDO ALVES DOS ANJOS (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Com essas considerações, dá-se parcial provimento ao recurso para afastar a prescrição e condenar a seguradora ao pagamento da indenização por invalidez parcial permanente no montante de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), acrescido de correção monetária pelo INPC/IBGE desde o sinistro (Súmula 43, STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (Súmula 426, STJ), bem como dos honorários advocatícios fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, CPC. Observe a Secretaria desta Câmara o pedido da apelada para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Renato Chagas Correa da Silva, OAB/MT 8.184 (fl. 179). Intimem-se. Cuiabá, 25 de maio de 2015. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63037 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63037/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - URAÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES (Advs: Dr. LIDIOMAR VALÉRIO), AGRAVADO(S) - PAULA DE LOURDES GUIMARÃES E OUTRO(s) (Advs: Dr. EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo exposto, **indefiro o efeito suspensivo.**

Intime-se a parte adversa para oferecer resposta em dez dias.

Este recurso será objeto de julgamento eletrônico. As partes, depois de intimadas, deverão se manifestar em 10 dias em caso de eventual oposição, na forma do artigo 1º da Resolução n. 004/2012/TP, de 19-1-2012.

Cuiabá, 26 de maio de 2015.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator em substituição legal

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 63414 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63414/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BONSUCESSO S. A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VALERY TEIXEIRA NETO (Advs: Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo exposto, **indefiro o efeito suspensivo.**

Intime-se a parte adversa para oferecer resposta em dez dias.

Este recurso será objeto de julgamento eletrônico. As partes, depois de intimadas, deverão se manifestar em 10 dias em caso de eventual oposição, na forma do artigo 1º da Resolução n. 004/2012/TP, de 19-1-2012.

Cuiabá, 26 de maio de 2015.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator em substituição legal

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 63091 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63091/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - ANDERSON APARECIDO CHAVES (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A.

Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, *caput,* do CPC, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

Cuiabá, 26 de maio de 2015.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator em substituição legal

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 46793 / 2015 APELAÇÃO Nº 46793/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PONTES E LACERDA APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). RODRIGO MICHIATTI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - GEZO JOSÉ REDIVO (Advs: Dra. SEILA MARIA ALVARES DA SILVA)

Decisão: Posto isso, nos termos do art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao agravo, por ser manifestamente inadmissível. Intimem-se. Cuiabá, 26 de maio de 2015.

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Intimação

Agravo de Instrumento 33715/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE ALTO GARÇAS
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): ANSELMO SCHNEIDER
Advogado(s):Dr. FABRICIO CASTRO ALVES DE MELO
AGRAVADO(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A.
Advogado(s):Dr(a). WILLIAN HIDEKI YAMAMURA
Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo 56645 no valor de R$ 12,40 referente a materialização de fls. Pelo PEA, no prazo de 05 dias.

Agravo de Instrumento 34933/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): EDISANTOS SANTANA FERREIRA DE AMORIM
Advogado(s):Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS
AGRAVADO(S): BANCO HONDA S. A.
DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do preparo deste recurso no valor de R$ 142,10 tendo em vista o indeferimento da justiça gratuita.

Agravo de Instrumento 41064/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): JIMMY ANDERSON DOS SANTOS
Advogado(s):Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO
AGRAVADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.
DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do preparo deste recurso no valor de R$ 142,10 tendo em vista o indeferimento da justiça gratuita.

Agravo de Instrumento 145079/2014 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BOA
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
Advogado(s):Dr(a). SANDRO ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR
Dr(a). LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO
Dr(a). STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DIOGO ROBERTO BASSO
DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo complementar n. 56273 no valor de R$ 9,25 tendo em referente a cobrança de fac simile enviado por BANCO CNH CAPITAL S.A., no prazo de 05 dias.

Agravo de Instrumento 52550/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):Dr(a). LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA
Dra. LEILA MARIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S): BANCO BGN
DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do preparo deste recurso no valor de R$ 142,10 tendo em vista o indeferimento da

justiça gratuita

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 61107 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61107/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JOSÉ IRINEU FIACADORI (Advs: Dr(a). WANDER MARTINS BERNARDES), AGRAVADO(S) - ELENIR DE DEUS RIBAS LADIM E OUTRO(s)

Decisão: Como visto, a presunção de veracidade da declaração não é absoluta, podendo ser relativizada diante de cada caso concreto, ficando ao arbítrio do magistrado apreciá-la em conjunto com outros subsídios expostos na demanda.

Neste caso, o fato de o Estado estar inadimplente com os serviços prestados pelo agravante, não prova a incapacidade financeira deste.

Assim, indefiro o benefício da justiça gratuita.

Intime-se o agravante para efetuar o preparo do recurso no prazo de cinco dias, sob pena de se negar seguimento ao agravo.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Agravo de Instrumento 61366/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE SINOP
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): CONDOMINIO DA FAZENDA SÃO JOÃO
Advogado(s):Dr. THIAGO REBELLATO ZORZETO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESPOLIO DE HERMINIO FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S): ESPOLIO DE MARIA AMELIA FERREIRA
DECISÃO: Publicado para dar ciência das partes quanto ao Julgamento virtual do Processo

Protocolo Número/Ano: 59984 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 59984/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 23189/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE COMODORO EMBARGANTE - ODÉLCIO ARTUR PANNEBECKER (Advs: Dra. FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER), EMBARGADO - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Advs: Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, Dr(a). MILENA PIRAGINE, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Declaratórios opostos por ODÉLCIO ARTUR PANNEBECKER contra acórdão proferido no apelo nº 23189/2015 interposto por COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Ante o pedido de obtenção de feito modificativo ao julgado, intime-se a companhia embargada para se manifestar, no prazo. Cumpra-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63376 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 63376/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 37592/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA EMBARGANTE - JOSÉ CRESTANI E OUTRO(s) (Advs: Dr. FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - LUIZ MARIANO BRIDI (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA)

Decisão: Intime-se a parte contrária para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestar quanto ao teor dos embargos de declaração de fls. 1281/1286, em razão do pedido de efeitos infringentes. Cuiabá, 26 de maio de 2015. Guiomar Teodoro Borges Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 58112 / 2015 APELAÇÃO Nº 58112/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - BANCO ITAULEASING S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - RENATO FERREIRA MATTOS (Advs: Dr(a). LUCAS BRAGA MARIN)

Decisão: Não consta nos autos procuração outorgada ao advogado subscritor da apelação de fls. 177/195.

Intime-o para que regularize a representação processual no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43362 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43362/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE NOVA MUTUM AGRAVANTE(S) - ALCIDES BATISTA FILHO (Advs: Dr(a). CHARLES CHUIKA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BENEDITO ABADIO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. FERNANDO MASCARELLO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Há pedido expresso para que as intimações sejam dirigidas com exclusividade ao advogado Alcides Batista de Lima Neto (fl. 25-TJ), o que não foi observado (Diário da Justiça Eletrônico de 12/05/2015).

Assim, defiro o pedido para que a partir deste momento as intimações sejam a ele dirigidas, devendo a secretaria anotar na capa dos autos.

Desse modo, determino que o agravante complemente o recurso, em cinco dias, com a juntada de cópia das peças dos autos de origem - código **75509** - que demostram a preclusão do direito de os agravados recorrerem do valor da causa e a retificação da quantia já determinada pelo despacho inicial, por se tratar de sequência documental necessária à compreensão da controvérsia (REsp nº. 1.102.467/RJ).

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Comunicado

COMUNICADO
URGENTE

O Presidente da Egrégia 1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, composta pelos Desembargadores MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, JOÃO FERREIRA FILHO, MARILSEN ANDRADE ADDARIO, ADILSON POLEGATO DE FREITAS E SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, comunica aos Senhores Advogados, membros do Ministério Público e demais interessados, que será realizada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia **15/06/2015**, com início às **14 horas**, no Plenário **01**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os Artigos 11 e 86 do RITJ/MT, em decorrência da não realização da sessão ordinária em **04/6/2015**, em razão do feriado nacional de "Corpus Christi", ficando para julgamento os processos adiados da sessão de julgamento do dia 07/05/2015, bem como os processos publicados no DJE no período de 08/5 a 08/6/2015, e, ainda, aqueles que independem de publicação, conforme previsão legal.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2015.

Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Presidente da 1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 56255/2015
CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 56255/2015 - CLASSE CNJ - 221 COMARCA CAPITAL
SUSCITANTE - JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DA CAPITAL
SUSCITADO - JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
Decisão:
"Posto isso, conheço e julgo procedente o presente conflito negativo de competência, para fixar a competência para apreciar e julgar a ação, na verdade, declaratória de inexistência de débito c/c indenização por dano moral, ao Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá."

Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 150588 / 2014
IMPUGNAÇÃO VALOR CAUSA Nº 150588/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AÇÃO RESCISÓRIA 123256/2014 - CLASSE: CNJ-47) COMARCA CAPITAL
IMPUGNANTE - ANA CRISTINA PRATES DA FONSECA
(Advs: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)),
IMPUGNANTE - PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA
(Advs: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)),
IMPUGNANTE - FLAVIO PRATES DA FONSECA NETO
(Advs: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)),
IMPUGNANTE - ESPÓLIO DE PAULO ALCIDES PRATES DA FONSECA, REPRES. POR SEU INVENT. PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA
(Advs: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)),

IMPUGNANTE - ESPÓLIO DE MARIANGELA LOPES PRATES DA FONSECA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA
(Advs: Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)),
IMPUGNADO - OSVALDO ROSA SOARES (Advs: Dr. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA)
INTIMAÇÃO:
Com intimação ao Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA, patrono da litisconsorte Ana Cristina Prates da Fonseca, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a sua representação processual, nos termos do art. 13 do Código de Processo Civil, pois conforme se verifica dos autos (fls. 861, 890 a 892), não existe instrumento de mandato outorgado por ela.

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 50658 / 2015
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 50658/2015 - CLASSE CNJ - 47 COMARCA DE ALTO GARÇAS AUTOR(A) - VAGNER AZEVEDO CAMPOS
(Advs: Dr. ZAID ARBID),
AUTOR(A) - JOSÉ ROBERTO MARTINS FELTRIN (
Advs: Dra. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN),
AUTOR(A) - SUELY DA SILVA MARTINS
(Advs: Dra. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN),
AUTOR(A) - JANETE CAMARINI AZEVEDO CAMPOS
(Advs: Dr. ZAID ARBID),
REU(S) - MARIA JULIA CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - FRANCISCO MANOEL CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - MARIA DO CARMO CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - FERNANDO JOSE CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - MARIA JÚLIA MANGAS CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - ANTÔNIO AUGUSTO CATARINO DA FONSECA PEREIRA,
REU(S) - MARIA ISABEL CATARINO DA FONSECA PEREIRA LEME
Decisão: Visto... Desse modo, ante o indeferimento da justiça gratuita, devem os Autores providenciar o recolhimento das custas processuais e respectivo depósito prévio, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme regra prevista no artigo 488, inciso II do Código de Processo Civil. Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015. Intimem-se. Publique-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

INTIMAÇÃO:
Com intimação aos patronos dos autores para que efetuem o recolhimeneto das custas processuais e respectivo depósito prévio, nos termos do arto 488, II, do CPC, no prazo de 05(cinco) dias.

Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Extraodinária da Egrégia TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, a realizar-se no dia 01.06.2015 (art. 8º da Emenda Regimental n. 08/2009/TP e art. 2º do Ato Regimental nº. 03/2009/TP), às 14:00h, no Plenário 4.

Mandado de Segurança 68753/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 68753 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
IMPETRANTE(S): CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILA RAMOS COELHO
Dr(a). OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandado de Segurança 114561/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 114561 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
IMPETRANTE(S): MARCOS WAECHTER
ADVOGADO(S): Dr(a). WESLLEY BORMANN
Dr(a). OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança 118036/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 118036 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
IMPETRANTE(S): CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA
Dr(a). OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança 141954/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 141954 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
IMPETRANTE(S): AGUEDA DE BRITO CARAMELLO
ADVOGADO(S): Dr(a). GUILHERME POMPEO PIMENTA NEGRI
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança 146228/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 146228 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
IMPETRANTE(S): VANDERLEY PIRES CARRIEL
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mandado de Segurança 4321/2015 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 4321 / 2015
RELATOR: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
IMPETRANTE(S): KATIA SCHMIDT
ADVOGADO(S): Dr. ROLF TALYS OSORKI SANTIAGO
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Acórdão

Mandado de Segurança 68294/2013 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68294 / 2013. Julgamento: 7/5/2015. IMPETRANTE(S) - ALEX SEBASTIÃO DA SILVA (Advs: Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA – FISCAIS DE TRIBUTOS – VERBA INSTITUIDA PELA LCE 79/2000 – NATUREZA INDENIZATORIA – PRETENSÃO DE PAGAMENTO REFLEXO NAS VERBAS SALARIAIS – IMPOSSIBILIDADE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.
Em razão da natureza propter laborem, as indenizações não compõem a remuneração do servidor, não constituindo, portanto, parcela integrante do décimo terceiro salário ou de férias.
Indenizações são previstas em lei e destinam-se a indenizar o servidor por gastos em razão da função. Tendo natureza jurídica indenizatória, não se incorporam à remuneração.

Mandado de Segurança 77123/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77123 / 2014. Julgamento: 7/5/2015. IMPETRANTE(S) - ROSÂNGELA VIEIRA DE SOUZA (Advs: Dr. RICARDO MAMEDES, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL – DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS NOMEADOS EM TOMAREM POSSE – EXONERAÇÃO A

PEDIDO – VACÂNCIA DO CARGO – DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DO CANDIDATO SUBSEQUENTE – ORDEM CONCEDIDA.

A desistência de candidatos nomeados de tomarem posse e vacância do cargo autoriza a concessão da segurança, a fim de imediata nomeação de candidato classificado na ordem subsequente.

Mandado de Segurança 78746/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78746 / 2014. Julgamento: 7/5/2015. IMPETRANTE(S) - CESAR ROBERTO ZILIO (Advs: Dr(a). ALEXANDRE CESAR LUCAS), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA – CONVERSÃO DE PRECATÓRIOS EM CERTIDÃO DE CRÉDITO - CERTIDÃO DE CRÉDITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ORIENTAÇÃO DA PGE – REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E NEGATIVA DE FORNECIMENTO – NÃO COMPROVAÇÃO – FALTA DE PROVA PRÉ–CONSTITUÍDA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO VINDICADO – SEGURANÇA DENEGADA.

Necessária prova pré-constituída do alegado a fim de amparar direito líquido e certo via ação mandamental. Ausente à comprovação de que houve requerimento administrativo ou à negativa da Administração Pública em fornecer certidão de créditos advocatícios, não se apresenta nem líquido e nem certo para fins de que o direito vindicado seja assegurado pela via estreita do mandamus.

Mandado de Segurança 104186/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 104186 / 2014. Julgamento: 7/5/2015. IMPETRANTE(S) - ELAINE REGINA ANTONIASSI (Advs: Dr. YANOMANI CARDOSO ROSA, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO EDITAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PRETERIÇÃO – NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM CLASSIFICAÇÕES POSTERIORES À SUA – OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA CONCEDIDA

Os candidatos classificados em concurso público fora do número de vagas previstas no edital possuem direito à nomeação, quando, no prazo de validade do concurso, haja comprovação do surgimento de novas vagas bem como o interesse da Administração Pública em preenchê-la, mormente quando candidatos classificados em posição posterior à sua foram nomeados por via judicial.

Mandado de Segurança 175395/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 175395 / 2014. Julgamento: 7/5/2015. IMPETRANTE(S) - MÚCIO FERREIRA RIBAS (Advs: Dr(a). ANTONIO DE SOUZA MORENO, Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR APOSENTADO - RECOMPOSIÇÃO DE PROVENTOS - ISONOMIA COM ATIVOS - PRELIMINARES - DECADÊNCIA E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEIÇÃO - MÉRITO - LEIS COMPLEMENTARES Nº 169/2004 E 234/2005 - SERVIDORES DO GRUPO TAF - ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - VERBA INDENIZATÓRIA CONFERIDA AOS INTEGRANTES DO SERVIÇO ATIVO - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E TRANSPORTES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES - CARÁTER INDENIZATÓRIO - NÃO INCORPORAÇÃO AUTOMÁTICA AOS VENCIMENTOS - IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS - MATÉRIA PACIFICADA PELO TRIBUNAL DA CIDADANIA E POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CASO CONCRETO QUE INIBE QUALQUER PROGNÓSTICO DE VIOLAÇÃO À DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA.

Não se opera caducidade para impetração de mandado de segurança endereçado à recomposição de proventos de aposentadoria, visto que tal caracteriza-se como prestação de trato sucessivo.

É cabível o mandado de segurança voltado a discutir lesão surgida de interpretação de texto legal pela Administração Pública.

“A verba indenizatória, instituída pelo art. 2º Lei Complementar Estadual 169/2004, visa ressarcir os servidores do Grupo TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização das despesas com estadia e deslocamento no exercício das respectivas atividades. Destarte, não possui caráter remuneratório, pelo que não deve ser estendida aos servidores inativos”. (RMS 20.282/MT, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 25/10/2005, DJ 05/12/2005, p. 342)

Se a verba, por sua natureza indenizatória, só pode ser conferida aos integrantes do serviço ativo e não integrará, para nenhum efeito, a remuneração ou proventos dos servidores a que se destina, até porque a lei assim não determina, inexiste direito líquido e certo a ser amparado com fundamento na isonomia entre ativos e inativos, incidindo, no viés, a Súmula Vinculante nº 37 - “Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia”.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Angela Zenir do Carmo

Diretora do Departamento da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 21006 / 2015 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 21006/2015 - CLASSE CNJ - 221 COMARCA CAPITAL SUSCITANTE - JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, SUSCITADO - JUÍZO DA 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Decisão: "...Do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, tenho por prejudicado o presente conflito negativo de competência, pela perda superveniente do objeto."

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 97368 / 2013 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97368/2013 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "Isso posto, diante do trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. Cumpra-se."

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 11283 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 11283/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 60193/2014 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE EMBARGANTE - ORCIOLE ALVES BARBOSA (Advs: Dr. JOSÉ ANTÔNIO ARMOA, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMA. SRA. JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT., EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Ante ao exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO EMBARGOS ACLARATÓRIOS, porquanto intempestivos."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65491 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65491/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - JOSÉ ANTÔNIO ARMOA (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...*É o relatório.* Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do artigo 295, inciso II, do Código de Processo Civil e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o feito, com fundamento no artigo 267, incisos I e VI, do mesmo Diploma Legal."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 152993 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 152993/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 10 da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, e nos artigos 51, XIV, e 161, § 1º, do RITJ/MT, indefiro a segurança e, em consequência, revogo a liminar."
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 50947 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 50947/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 30153/2015 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "... Assim, dou provimento ao Agravo Regimental, para reformar a decisão de fls. 240/241, para assim conceder efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto contra sentença proferida nos autos principais nº 12554-84.2014.811.0004 – Código nº 193251 da 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, mantendo o bloqueio efetuado, transferindo-se a importância sequestrada para custeio do tratamento da paciente e que seja viabilizado tratamento domiciliar *Home Care* para a paciente Adalgiza Maria dos Santos por todo o tempo que fizer necessário até final julgamento do recurso de apelação interposto contra a sentença proferida nos autos principais nº 12554-84.2014.811.0004 – Código nº 193251 da 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41548 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41548/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - GARTHEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, (Advs: Dr(a). MARIA IOLY VIDAL), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 10, caput, da Lei nº 12.016/2009 c/c artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão do manifesto erro no manuseio da ação mandamental e, por consequência, **JULGO EXTINTO** o feito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil."
Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40880 / 2015 PETIÇÃO Nº 40880/2015 - CLASSE CNJ - 241 COMARCA CAPITAL REQUERENTE(S) - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REQUERIDO(S) - FRANCO NASCIMENTO RODRIGUES
Decisão: "A representação pela perda da graduação de praça não está elencada entre os feitos da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo; logo, a expressão Tribunal de Justiça da Lei Mais Alta (artigo 125, § 4º) deve ser compreendida como o Tribunal Pleno ou o Órgão Especial. Aliás, sobre a matéria há precedente: Petição nº 96151/2012 – Classe CNJ-1727 – Comarca de Várzea Grande, de minha relatoria."
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 4299 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4299/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...Ante o exposto, REVOGO A LIMINAR de fls. 94/95-TJ e DENEGO A SEGURANÇA, com fulcro no artigo 6º, §5º, da Lei nº 12.016/2009, julgando extinto o feito, nos termos dos artigos 267, IV e 557, §1º, do Código de Processo Civil."
Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 49779 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49779/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ADRIANA DA SILVA (Advs: Dra. HÉLLENY ARAÚJO DOS SANTOS - DEF.PÚBLICA), IMPETRADO - EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
Decisão: "...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 10, caput, da Lei nº 12.016/2009 c/c artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão do manifesto erro no manuseio da ação mandamental e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil."
Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 53419 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 53419/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - CAMILA ELIANE TAVARES (Advs: Dr(a). MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, IMPETRADO - ILMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA OFICIAL E TÉCNICA - POLITEC
Decisão: "...Ante o exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada."
Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 104008 / 2013 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 104008/2013 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...Diante da informação de que o alvará judicial foi liberado em favor da impetrante (fls. 145/146), bem como pela prestação de contas já ter sido apresentada às fls. 154/155, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo."
Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 131081 / 2014 PETIÇÃO Nº 131081/2014 (JUNTADO AOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA 54420/2011 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE (Advs: Dra. RENATA MACIEL CUIABANO - PROC. DO ESTADO), LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão:"...Considerando que o pedido formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL cinge-se ao cumprimento do acórdão proferido por esta Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, nos autos da Ação Mandamental 54420/2011, remeta-se o petitório ao Exmo. Sr. Presidente deste Sodalício, para a adoção das providências de espécie."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (RELATORA)

Primeira Câmara Criminal

Pauta de Julgamento

Julgamento designado para SESSÃO ORDINÁRIA da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira, a ser realizada no PLENÁRIO N. 4.

Recurso em Sentido Estrito 73660/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 73660 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): VILMAR AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ZOROASTRO C. TEIXEIRA

Recurso em Sentido Estrito 105530/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE JUÍNA.
Protocolo Número/Ano: 105530 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): TIMOTEO BRAZ GONÇALVES

Recurso em Sentido Estrito 151521/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE NOVA MUTUM.
Protocolo Número/Ano: 151521 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): C. E.
ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO - DEFENSOR PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 157286/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 157286 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE(S): AGRINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dra. ERINAN GOULART FERREIRA - DEF. PÚBLICO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 160180/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE BRASNORTE.
Protocolo Número/Ano: 160180 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S): CELSO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. DANIELI FELBER
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 160553/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE ARIPUANÃ.
Protocolo Número/Ano: 160553 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE(S): AUDISON DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S): Dr(a). DAVID CLEMENTE RUDY
RECORRIDO(S): DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ARIPUANÃ

Recurso em Sentido Estrito 167341/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 167341 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRENTE(S): RICARDO JUNIOR VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). ARY DA COSTA CAMPOS
RECORRIDO(S): DIOGO DE OLIVEIRA DIAS LUIZ
RECORRIDO(S): RICARDO JUNIOR VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). ARY DA COSTA CAMPOS
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 47714/2015 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.
Protocolo Número/Ano: 47714 / 2015
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): LAURI KARLING

Apelação 110484/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 110484 / 2013
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): ROZIMON DIAS DE JESUS
ADVOGADO(S): Dr. WMARLEY LOPES FRANCO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 154430/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 154430 / 2013
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): JOAQUIM MATIAS VALADÃO
ADVOGADO(S): Dr(a). NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
Dr. NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): AMADEUS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS JORGE FERREIRA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 1009/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
Protocolo Número/Ano: 1009 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): RONALDO VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). SILVIO EDUARDO POLIDORIO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 56148/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 56148 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): LUCIMAR ALEXANDRINO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 76106/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 76106 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): CLAUDINEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 77273/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 77273 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): LEONIR ELWANGER
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS ROGÉRIO MENDES
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 81619/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.
Protocolo Número/Ano: 81619 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO(S): Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 82228/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 82228 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): JOSE GUILHERME BATISTA
ADVOGADO(S): Dr. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO

Apelação 85243/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 85243 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 87410/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE

ARAPUTANGA.
Protocolo Número/Ano: 87410 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO ANTUNES SOUBHIA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 90942/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 90942 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): EDER FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO(S): Dr. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO

Apelação 93086/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUÍNA.
Protocolo Número/Ano: 93086 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): SALVADOR ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). GILSON ALVES DE OLIVEIRA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 101716/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PARANATINGA.
Protocolo Número/Ano: 101716 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): CLAUDIONOR RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JOSIMAR LOULA FILHO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 105029/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOBRES.
Protocolo Número/Ano: 105029 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ADÃO ARRUDA SANTANA DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr(a). BETÂNIA PATRICIA SALLES
Dr(a). SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 109551/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VERA.
Protocolo Número/Ano: 109551 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): LILIANE GONÇALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 114223/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 114223 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
APELANTE(S): SANDRA INÊZ MIRANDA DE CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. NELSON PEDROSO JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 118088/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.
Protocolo Número/Ano: 118088 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): MURILO FERNANDES ARAÚJO
ADVOGADO(S): Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): SÁVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 123242/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SAPEZAL.
Protocolo Número/Ano: 123242 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): LUCAS CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA - DEFENSORA PÚBLICA

Apelação 123244/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MATUPÁ.
Protocolo Número/Ano: 123244 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): S. L.
ADVOGADO(S): Dr. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 130356/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MATUPÁ.
Protocolo Número/Ano: 130356 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): D. A. N.
ADVOGADO(S): Dr(a). MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 134443/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 134443 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): CARLOS EVALDT SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIA DE PAULA E CARMO ALMEIDA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 139779/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 139779 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MARCO AURÉLIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). MIRO AGOSTINHO DAS NEVES
APELANTE(S): RENATO NASCIMENTO BRANDÃO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 140182/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 140182 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): GRECO BARGAS COUTINHO DA COSTA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 140284/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ARENÁPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 140284 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): NEDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. ÉDER PEREIRA DE ASSIS
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 141528/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano: 141528 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): J. S. L.
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCUS VINÍCIUS ESBALQUEIRO - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 142732/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 142732 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): MARCELO CRISTIANO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 146115/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 146115 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): MAYCON DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 150797/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SAPEZAL.
Protocolo Número/Ano: 150797 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): LUCIANA EVELLIM DE ARAUJO
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA - DEFENSORA

PÚBLICA

Apelação 154917/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.
Protocolo Número/Ano: 154917 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): ANTÔNIO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
APELADO(S): ANTÔNIO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 157028/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 157028 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
APELANTE(S): MARCIO DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO(S): Dr. CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 157930/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JACIARA.
Protocolo Número/Ano: 157930 / 2014
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): JOSÉ MARQUES DE JESUS
ADVOGADO(S): Dr. LEANDRO PATERNOST DE FREITAS - DEF. PÚBLICO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): JOSÉ MARQUES DE JESUS
ADVOGADO(S): Dr. LEANDRO PATERNOST DE FREITAS - DEF. PÚBLICO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 174463/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 174463 / 2014
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S): ALAIR ALESSIO
ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 8947/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 8947 / 2015
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): A. M. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI - DEFENSOR PÚBLICO

Apelação 14742/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE POCONÉ.
Protocolo Número/Ano: 14742 / 2015
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): JOÃO AGRIPINO RONDON FILHO
ADVOGADO(S): Dr(a). GONÇALBERT TORRES DE PAULA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 33838/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Protocolo Número/Ano: 33838 / 2015
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): RIAN ALVES DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 38793/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ALTA FLORESTA.
Protocolo Número/Ano: 38793 / 2015
RELATOR: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): VALDIR NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI - DEFENSOR PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 69035/2014 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 69035 / 2014
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): VANITO ROQUE TOMASI JUNIOR

Agravo de Execução Penal 24441/2015 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE ARIPUANÃ.
Protocolo Número/Ano: 24441 / 2015
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE(S): FÁBIO OLIVEIRA DE AVELAR
ADVOGADO(S): Dr(a). DAVID CLEMENTE RUDY
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 28699/2015 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 28699 / 2015
RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): ROBSON LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dra. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEF. PÚBLICA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Acórdão

Apelação 132093/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 132093 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - PEDRO FRANCISCO BRANDÃO (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO OULICES DE OLIVEIRA), APELANTE(S) - JADERSON WILLIAN DA SILVA ARRUDA (Advs: Dr. DIOGO MADRID HORITA - DEFENSOR PÚBLICO), APELANTE(S) - DIEGO LUTZ PERES (Advs: Dr. DIOGO MADRID HORITA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
APELAÇÃO CRIMINAL – SENTENÇA CONDENATÓRIA – ROUBO CIRCUNSTANCIADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA – RECURSOS DEFENSIVOS – PONTO COMUM – ABSOLVIÇÃO QUANTO AO DELITO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA – ALEGAÇÃO DE ANEMIA PROBATÓRIA INCLUSIVE QUANTO AO VINCULO ASSOCIATIVO E PERMANENTE – VEEMÊNCIA DA PRÁTICA DO ROUBO – SOCIETAS DELINQUENTIUM
CARACTERIZADA – PROVAS DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ASSOCIATIVO PERMANENTE ENTRE MAIS DE TRÊS PESSOAS PARA O FIM DE COMETER CRIMES – IMPOSSIBILIDADE DE DECISÃO FAVORÁVEL AOS RECORRENTES – DESIDERATO CRIMINOSO – PRETENSÃO INVIABILIZADA.
Incensurável a decisão condenatória quando os dados probatórios coligidos durante a persecutio criminis elegem a prática de delito patrimonial qualificado.
O associação criminosa, consuma-se com a efetiva associação de três ou mais agentes para a prática de crimes não exigindo o tipo penal que todos os delitos tenham que ser sempre praticados por todos os integrantes, nem mesmo que tenha que ser praticado algum crime, mas somente que a vontade de se associarem se revista de certa estabilidade e permanência.
Assim, sem lugar as pretensões absolutórias.
PRETENSÃO RECURSAL DE UM DOS APELANTES – DESCLASSIFICAÇÃO PARA FAVORECIMENTO REAL – PROVA – IMPOSSIBILIDADE – COAUTORIA EVIDENCIADA –DESFECHO CONDENATÓRIO MANTIDO – READEQUAÇÃO DA PENA – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS QUE PERMITEM QUE A PENA-BASE SEJA FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – RECURSO DESPROVIDO.
O apelante foi encarregado de levar o veículo até o país vizinho, demonstrando sua efetiva participação no crime anterior. Restando comprovado que o auxílio prestado pelo apelante se deu durante o crime e não após o delito, inviável a desclassificação.
A pena imposta encontra-se dentro dos requisitos de proporcionalidade, reprovabilidade e prevenção dos fatos delituosos, haja vista as circunstâncias judiciais de culpabilidade, circunstâncias do crime e consequências extrapenais. Ademais, o magistrado utilizou na primeira fase da dosimetria da pena, as circunstâncias de ter sido a infração penal

cometida, mediante concurso de mais de duas pessoas, transporte do veículo para o exterior e restrição da liberdade da vítima.
PRETENSÃO RECURSAL DE UM DOS APELANTES – RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA – INVIABILIDADE – APELANTE QUE SEQUER ADMITIU A PARTICIPAÇÃO NO CRIME – PRETENDIDA ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS – INADMISSIBLIDADE – RECURSO DESPROVIDO.
O apelante sequer confessou a prática delituosa, não merecendo reparo a dosimetria da pena aplicada neste ponto.
A isenção das custas processuais, no processo penal, deve ser aferida pelo juízo da execução, restando prejudicada sua análise por esta Corte.
APELANTES:
PEDRO FRANCISCO BRANDÃO
JADERSON WILLIAN DA SILVA ARRUDA
DIEGO LUTZ PERES
APELADO:
MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 133470/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 133470 / 2014. Julgamento: 19/5/2015. APELANTE(S) - JOSÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, COM PROVIDÊNCIAS DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
APELAÇÃO CRIMINAL – SENTENÇA CONDENATORIA – ARTIGO 157, PARÁGRAFO 2º, INCISOS I E II, C/C/ 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL – INSURGIMENTO – DOSIMETRIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE - MOTIVAÇÃO NÃO APRESENTA ELEMENTOS SUFICIENTES – PROCEDÊNCIA - REDIMENCIONAMENTO OPERADO – REQUER FASTAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS ÀS VÍTIMAS – AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANOS - IMPOSSIBILIDADE – PEDIDO NA INICIAL – GARANTIDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA – VALOR NÃO CONTESTADO DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL – RECONHECIMENTO DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA – ACRÉSCIMO FIXADO EM ½ - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ILEGALIDADE - ADEQUAÇÃO DE OFÍCIO PARA 1/3 - RECURSO PACIALMENTE PROVIDO.
As circunstâncias judiciais elencadas no artigo 59 do Código Penal devem ser devidamente fundamentadas para exasperação da pena-base acima do mínimo legal, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da motivação das decisões judiciais e do Estado democrático de Direito. Se ausente motivação idônea impõe-se o redimensionamento da pena, quando tratar-se de recurso exclusivo da defesa.
A fixação da indenização para reparação dos danos materiais decorrentes da infração, arbitrada na sentença condenatória, não viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando fixada pelo MM. Magistrado, em atendimento ao pedido existente na inicial, sendo oportunizado ao apelante impugná-lo, em obediência ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.
TALYTA ALMEIDA SOUZA
Diretora do Departamento da 1ª Secretaria Criminal

Decisão do Relator

HABEAS CORPUS Nº 65591/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA CAPITAL,IMPETRANTE(S) - DR. ENIO MARTIMIANO DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(s), PACIENTE(S) - WEVERTON LUCAS RIBEIRO DE SOUZA-Decisão:Vistos etc.(...), indefiro a medida liminar vindicada.Requisitem-se informações(...), colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.Des.**Rondon Bassil Dower Filho,Relator**

HABEAS CORPUS Nº 66218/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA CAPITAL,IMPETRANTE(S) - DR. ROGÉRIO RAMOS VARANDA JÚNIOR, PACIENTE(S) - MARCOS SOUZA E SILVA-Decisão:VISTOS,(...), INDEFIRO a liminar vindicada.Requisitem-se as informações necessárias e, após, colha-se a manifestação da Procuradoria de Justiça.Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,Relator.**

HABEAS CORPUS Nº 65495/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS,IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, PACIENTE(S) - ALTAIR JÚLIO DA CRUZ-Decisão:Vistos, etc., indefiro a medida liminar(...).Requisitem-se **informações** (...), colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.Des.***Rondon Bassil Dower Filho*****,Relator**

HABEAS CORPUS Nº 65679/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA CAPITAL,IMPETRANTE(S) - DR. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO FRUTUOSO, PACIENTE(S) - GILSON MARCO DE FIGUEIREDO DE LIMA-Decisão: Vistos, etc.(...),indefiro a medida liminar(...).Requisitem-se as informações(...).Colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça,(...).Des.**Rondon Bassil Dower Filho,Relator**

Intimação do Relator

APELAÇÃO Nº 46834/2015 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - V. F. F. (Advs: Dra. MARTA XAVIER DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: Vistos,etc. Intime-se o Apelante para, querendo, apresentar as razões de apelação. Após, vista ao Apelado para as contrarrazões. Posteriormente, colha se o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Cuiabá, 13 de maio de 2015. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Relator

Segunda Câmara Criminal

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 49476 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 49476/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE NOVA MUTUM IMPETRANTE(S) - DR. NELSON PEDROSO JUNIOR, PACIENTE(S) - LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA Decisão: IMPETRANTE(S): DR. NELSON PEDROSO JUNIOR PACIENTE(S): LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA D E C I S Ã O Desse modo, tendo em vista que a tese ventilada nesse *mandamus* encontra-se pendente de apreciação e julgamento definitivo por esta colenda Câmara Criminal, por meio do *Habeas Corpus* n. 58725/2015, indefiro liminarmente o presente *writ*, com fulcro nos artigos 160 e artigos 51, inciso XV, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, e mantenho o arquivamento destes autos, conforme consignado às fls. 134-137. Publique-se e intime-se. Em seguida, após as formalidades de praxe, arquive-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Desembargador **Pedro Sakamoto** Relator

Protocolo Número/Ano: 1391 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 1391/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE SINOP IMPETRANTE(S) - DRA. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEF. PÚBLICA, PACIENTE(S) - ALBERI DE OLIVEIRA BARBOSA Decisão: IMPETRANTE(S): DRA. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEF. PÚBLICA PACIENTE(S): ALBERI DE OLIVEIRA BARBOSA D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Posto isso, sem maiores delongas, valendo-me da inteligência do artigo 659 do Código de Processo Penal e do disposto nos artigos 51, inciso XV, e 159, ambos do Regimento Interno desta Corte, **julgo prejudicado o *habeas corpus*** pela perda de seu objeto. Intime-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Em seguida, após as formalidades de praxe, arquive-se. Cuiabá, 21 de maio de 2015. Desembargador **Pedro Sakamoto** Relator

Protocolo Número/Ano: 61572 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 61572/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA IMPETRANTE(S) - DR. LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - JADEILSON MINEIRO PINHEIRO Decisão: IMPETRANTE(S): DR. LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO PACIENTE(S): JADEILSON MINEIRO PINHEIRO Ante o exposto, **indefiro** a liminar vindicada, sem o prejuízo de uma análise mais detida quando do julgamento do mérito do presente *habeas corpus*. Determino a intimação da Defensoria Pública, nos termos do art. 128, inciso I, da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido,

procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Desembargador **Pedro Sakamoto** Relator

Protocolo Número/Ano: 63576 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 63576/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE COMODORO IMPETRANTE(S) - DR. CLEITON CONFESSOR DE CARVALHO, PACIENTE(S) - BRUNO SALUSTIANO DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - DIONES MORAIS DE CARVALHO Decisão: IMPETRANTE(S): DR. CLEITON CONFESSOR DE CARVALHO PACIENTE(S): BRUNO SALUSTIANO DE OLIVEIRA DIONES MORAIS DE CARVALHO Ante o exposto, **indefiro** a liminar vindicada, sem o prejuízo de uma análise mais detida quando do julgamento do mérito do presente *habeas corpus*. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de cinco dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Após, remetam-se os autos à ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de que, por meio de um de seus membros, opine sobre o constrangimento ilegal propalado na prefacial. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante pelo DJe. Cumpra-se. Cuiabá, 22 maio de 2015. Desembargador **Pedro Sakamoto** Relator

Protocolo Número/Ano: 63399 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 63399/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE BARRA DO BUGRES IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ CARLOS FANAIA DE ALMEIDA, PACIENTE(S) - MANUELA SOARES DA SILVA Decisão: IMPETRANTE(S): DR. LUIZ CARLOS FANAIA DE ALMEIDA PACIENTE(S): MANUELA SOARES DA SILVA Ante o exposto, **indefiro** a liminar vindicada, sem o prejuízo de uma análise mais detida quando do julgamento do mérito do presente *habeas corpus*. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, e cópia da decisão que decretou a prisão preventiva do beneficiário, findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante pelo DJe. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Desembargador **Pedro Sakamoto** Relator

Protocolo Número/Ano: 64826 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 64826/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE SORRISO IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES, PACIENTE(S) - RUAN LUCAS LIVI Decisão: IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES PACIENTE(S): RUAN LUCAS LIVI Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Comunique-se ao Juízo singular, facultadas as informações, no prazo de até 5 (cinco) dias. Apensem-se a estes autos o HC nº 60534/2015 para julgamento conjunto, por recaírem sobre a mesma decisão constritiva (RITJMT, art. 51, XVI). Após, vista à i. PGJ. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Des. MARCOS MACHADO **Ass.:** EXMO. SR. DES. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 64575 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 64575/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - DR. DELCI BALEEIRO SOUZA E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ALEX MARQUES DA CUNHA FOLHA Decisão: IMPETRANTE(S): DR. DELCI BALEEIRO SOUZA E OUTRO(s) PACIENTE(S): ALEX MARQUES DA CUNHA FOLHA Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Comunique-se ao Juízo singular, facultadas as informações, no prazo de até 5 (cinco) dias. Apensem-se a estes autos os HCs nº 55003/2015, 57604/2015 e 59087/2015 para julgamento conjunto, por recaírem sobre a mesma decisão constritiva (RITJMT, art. 51, XVI). Após, vista à i. PGJ. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Des. MARCOS MACHADO**Ass.:** EXMO. SR. DES. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65560 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 65560/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE SORRISO IMPETRANTE(S) - DR. JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - JAILSON ALVES SANTANA Decisão: IMPETRANTE(S): DR. JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO PACIENTE(S): JAILSON ALVES SANTANA Logo, **denegamos** a instância por liminar. Requisitem-se informações à indigitada autoridade coatora, que deverá prestá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Empós, manifeste-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cuiabá, 22 de maio de 2015. *Des. Alberto Ferreira* de Souza**Ass.:** EXMO. SR. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65456 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 65456/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE IMPETRANTE(S) - DR. JEFERSON SANTANA DA SILVA, PACIENTE(S) - CARLOS ALBERTO BISPO DOS REIS Decisão: IMPETRANTE(S): DR. JEFERSON SANTANA DA SILVA PACIENTE(S): CARLOS ALBERTO BISPO DOS REIS Por conseguinte, **indeferimos** a tutela de urgência reclamada. Requisitem-se informações à indigitada autoridade coatora, que deverá prestá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Empós, ouça-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Intimem-se os impetrantes. Cuiabá, 25 de maio de 2.015. *Des. Alberto Ferreira* de Souza**Ass.:** EXMO. SR. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA (RELATOR)

Terceira Câmara Criminal

Acórdão

Apelação 109136/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 109136 / 2014. Julgamento: 20/5/2015. APELANTE(S) - R.A.M. (Advs: Dr(a). SAULO RONDON GAHYVA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITOU A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E, DE OFÍCIO, PROCEDEU A CAPITULAÇÃO JURÍDICA DIVERSA ATRIBUÍDA NA DENÚNCIA PARA O DELITO DE ESTUPRO TENTADO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR CONTRA VÍTIMA DE 14 (CATORZE) ANOS – DELITO COMETIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N. 12.015/09 – CONDENAÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 214, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL – 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO – ILICITUDE DA GRAVAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA PELA GENITORA DA VÍTIMA QUE DEU RESPALDO À DENÚNCIA – PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DA REFERIDA PROVA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DA NULIDADE DOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS REALIZADOS APÓS SUA JUNTADA – REJEIÇÃO DA PRELIMINAR – GRAVAÇÃO CLANDESTINA REALIZADA POR UM DOS INTERLOCUTORES CONSIDERADA COMO MEIO DE PROVA VÁLIDO, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES – PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DA PROVA E DECLARAÇÃO DA NULIDADE DOS DEMAIS ATOS INSTRUTÓRIOS PREJUDICADA – 2. ABSOLVIÇÃO – 2.1 ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE PROBATÓRIA – INOCORRÊNCIA – DECLARAÇÃO DA VÍTIMA AMPARADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS PROBANTES CONTIDOS NOS AUTOS E, EM ESPECIAL, COM AS DECLARAÇÕES DO APENADO – 2.2 DESPROPORCIONALIDADE DA CONDUTA PERPETRADA E A SANÇÃO COMINADA NA SENTENÇA – DESACOLHIMENTO – PRETENSÃO DO LEGISLADOR DE PUNIR OS ACUSADOS PELA PRÁTICA DE NATUREZA SEXUAL COM MAIOR RIGOR – 2.3 PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DO AGENTE – INOCORRÊNCIA – 3. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA – ACOLHIMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – EXCLUSÃO DA MULTA – 4. ALETRAÇÃO, DE OFÍCIO, DA DEFINIÇÃO JURÍDICA ATRIBUÍDA À CONDUTA COM BASE NO QUADRO FÁTICO NARRADO NA DENÚNCIA – APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA EMENDATIO LIBELLI – ART. 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – 5. RECONHECIMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DA TENTATIVA – REDUÇÃO DE ½ (METADE) DA PENA – QUANTUM ESTABELECIDO EM RAZÃO DO ITER CRIMINIS PERCORRIDO PELO INCREPADO – 6. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA E, NO MÉRITO, APELO PARCIALMENTE PROVIDO; E, DE OFÍCIO, REALIZADA A EMENDATIO LIBELLI PARA ATRIBUIR AO FATO DESCRITO NA DENÚNCIA DEFINIÇÃO JURÍDICA CONSTANTE NO ART. 213, CAPUT, C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL.

1. Preliminar de nulidade

Segundo entendimento dos tribunais superiores, a gravação realizada por um dos interlocutores pode ser utilizada como prova em processo judicial, independentemente de autorização judicial, quando houver investida criminosa de um dos interlocutores contra o outro. Assim, não se pode cogitar em ilicitude da prova que se consubstancia na gravação de conversação por um dos interlocutores, vítima, sem o conhecimento do

outro, agente do crime, restando prejudicado o pedido de desentranhamento da prova e declaração da nulidade dos demais atos instrutórios do feito.

2. Mérito

2.1 O pleito absolutório não merece acolhimento quando a sentença está alicerçada em provas firmes que comprovam que o acusado é o autor dos atos ilícitos narrado na denúncia, cabendo destacar que, nos crimes de natureza sexual, normalmente praticado às escondidas, a palavra da vítima merece especial valoração, mormente se amparada pelas demais provas contidas nos autos.

2.2 Não há como acolher o pleito absolutório formulado pelo increpado com base na tese de desproporcionalidade entre a conduta que perpetrou e a sanção cominada na sentença, haja vista que, não obstante a severidade das penalidades cominadas aos delitos contra a liberdade sexual, não se pode perder de vista que a intenção do legislador foi exatamente punir com rigor os atos criminosos em alusão, a exemplo dos autos, não havendo falar-se em aplicação, neste caso, dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.3 Para que se configure a desistência voluntária, é imprescindível que o agente desista de prosseguir na execução por sua própria vontade e sem qualquer interferência do meio no seu ânimo inicial.

3. Deve ser extirpada da condenação a pena de multa quando não há previsão legal para a sua imposição.

4. Impõe-se, de ofício, a alteração da definição jurídica do delito de atentado violento ao pudor (art. 214 do Código Penal), para estupro (art. 213, caput, do aludido Codex, com redação anterior à Lei n. 12.015/09), sem modificar a descrição fática contida na exordial acusatória, com base no instituto da emendatio libelli, porquanto o magistrado não está adstrito à tipificação externada na acusação, sendo-lhe facultado fixar qualificação diferente, desde que, obviamente, não altere a descrição fática contida na exordial acusatória.

5. Revela-se imperioso o reconhecimento da causa de diminuição da tentativa quando se infere que o imputado não consumou seu intento criminoso, deixando de percorrer o iter criminis na sua integralidade, pois não alcançando seu intento criminoso porque a vítima desvencilhou-se e trancou-se no banheiro, evitando a consumação da conjunção carnal.

6. Preliminar de nulidade afastada. E, no mérito, apelo parcialmente provido. E, de ofício, realizada a emandatio libelli para atribuir ao fato descrito na denúncia definição jurídica constante no art. 213, caput, c/c 14, II, do Código Penal.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Criminal

Habeas Corpus 57664/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 57664 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: CONCEDEU A ORDEM, RATIFICANDO A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO QUALIFICADO – PRISÃO TEMPORÁRIA DECRETADA – ALEGADA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE PARA A MEDIDA EXCEPCIONAL - NÃO DEMONSTRADA A IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA PARA AS INVESTIGAÇÕES – DECISÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A SEGREGAÇÃO TEMPORÁRIA – MERA MENÇÃO AO TEXTO LEGAL – OFENSA AO DISPOSTO NA NORMA DO ART. 93, INC. IX, DA CF/88 – CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO – REVOGAÇÃO DA PRISÃO QUE SE IMPÕE – ORDEM CONCEDIDA.

O decreto da prisão temporária é excepcionalíssimo, só podendo ocorrer, quando estiverem devidamente presentes os indícios de autoria e materialidade delitiva, bem como os requisitos previstos na norma do art. 1º da Lei nº 7.960/89, quais sejam, imprescindibilidade para as investigações do inquérito policial (inc. I); indiciado não possuir residência fixa ou não fornecer elementos para sua identificação (inc. II); quando houver fundadas razões de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos crimes relacionados na lei (inc. III).

Não restando devidamente motivada a decisão, ausentes elementos concretos que levaram a douta magistrada a constatar a imprescindibilidade da custódia temporária do paciente para as investigações, ofendendo, pois, o disposto na norma do art. 93, inc. IX, da CF/88, impõe-se a revogação da prisão temporária, por evidente constrangimento ilegal perpetrado.

Habeas Corpus 57664/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 57664 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: CONCEDEU A ORDEM, RATIFICANDO A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO QUALIFICADO – PRISÃO TEMPORÁRIA DECRETADA – ALEGADA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE PARA A MEDIDA EXCEPCIONAL - NÃO DEMONSTRADA A IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA PARA AS INVESTIGAÇÕES – DECISÃO QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A SEGREGAÇÃO TEMPORÁRIA – MERA MENÇÃO AO TEXTO LEGAL – OFENSA AO DISPOSTO NA NORMA DO ART. 93, INC. IX, DA CF/88 – CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO – REVOGAÇÃO DA PRISÃO QUE SE IMPÕE – ORDEM CONCEDIDA.

O decreto da prisão temporária é excepcionalíssimo, só podendo ocorrer, quando estiverem devidamente presentes os indícios de autoria e materialidade delitiva, bem como os requisitos previstos na norma do art. 1º da Lei nº 7.960/89, quais sejam, imprescindibilidade para as investigações do inquérito policial (inc. I); indiciado não possuir residência fixa ou não fornecer elementos para sua identificação (inc. II); quando houver fundadas razões de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos crimes relacionados na lei (inc. III).

Não restando devidamente motivada a decisão, ausentes elementos concretos que levaram a douta magistrada a constatar a imprescindibilidade da custódia temporária do paciente para as investigações, ofendendo, pois, o disposto na norma do art. 93, inc. IX, da CF/88, impõe-se a revogação da prisão temporária, por evidente constrangimento ilegal perpetrado.

Habeas Corpus 50031/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 50031 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. ROGÉRIO NÓBREGA DA SILVA, PACIENTE(S) - JEFFERSON EDUARDO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA – ARTIGOS 33 E 35 DA LEI N. 11.343/2006 – ALMEJADO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE – ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - DESCABIMENTO – PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA – PARTICULARIDADES APONTADAS NA TOTALIDADE DA SENTENÇA QUE AUTORIZAM O TRATAMENTO MAIS RIGOROSO - PACIENTE QUE PERMANECEU CUSTODIADO DURANTE TODO O PROCESSO – CONSEQUÊNCIA NATURAL DA SENTENÇA CONDENATÓRIA – ORDEM DENEGADA.

Anote-se, por importante, que as decisões judiciais impõem sejam analisadas na sua integralidade e não por capítulos. Tal medida se estabelece para evitar que a conduta em apreciação seja achavascada e, consequentemente, entendida além ou aquém dos dados concretos efetivos e reais do processo.

Tratando-se de sentença condenatória, de uma maneira geral, merece ser aferida com o mínimo de acuidade acerca da necessidade de imposição ou manutenção da cautelar extrema. In casu, evidencia-se a presença dos pressupostos do artigo 313, incisos I e II do CPP, assim como um dos requisitos autorizadores do art. 312 do Código de Processo Penal.

Se o paciente permaneceu preso durante todo o trâmite processual, ilógico e contraditório que seja solto justo após a prolação do veredicto que o condenou pela prática do crime de tráfico ilícito de drogas, notadamente porque inalteradas as circunstâncias que ensejaram a restrição da liberdade desde o início da investigação.

Habeas Corpus 47815/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE ARIPUANÃ. Protocolo Número/Ano: 47815 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. DAVID CLEMENTE RUDY, PACIENTE(S) - RENATO FERNANDES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – RECEPTAÇÃO, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO CONSTRITIVA DA LIBERDADE – INOCORRÊNCIA – CUSTÓDIA CAUTELAR IMPOSTA SOBRETUDO POR CONVENIÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO PENAL – FALTA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP – NÃO VERIFICADO – NECESSIDADE DE SE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA – GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME – QUANTIDADE DE RESES RECEPTADA, CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, EXISTÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE AFASTAR A NECESSIDADE DA CUSTÓDIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA.

A decisão em que foi decretada a prisão preventiva do paciente apresenta motivação idônea, atendendo ao disposto no art. 93, IX, da CF, porquanto apontou os indícios de autoria e materialidade delitivas e fundamentou a imprescindibilidade da custódia cautelar do paciente sobretudo na conveniência da investigação penal por fatos contemporâneos ao ato decisório.

É imprescindível a custódia cautelar, especialmente para garantia da ordem pública, ante a gravidade concreta do crime, haja vista a quantidade de 104 (cento e quatro) cabeças de gado receptada, a prática, em concurso material, de crimes distintos e a suposta existência de associação armada de pessoas para o cometimento de delitos semelhantes.

É entendimento sedimentado nos tribunais que as condições pessoais favoráveis não são suficientes para que seja concedida a almejada liberdade, quando restarem devidamente demonstrados os requisitos autorizadores da prisão preventiva (arts. 312 e 313 do CPP).

Habeas Corpus 46606/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46606 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ANDERSON SOUZA LUCAS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – ART. 2º, §§ 2º E 4º, INCISO II DA LEI N. 12.850/2013 E ART. 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL – PACIENTE DENUNCIADO COMO INTEGRANTE DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ESPECIALIZADA EM FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS, DESMANCHE, PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS E REINSERÇÃO NO MERCADO – 1. ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA – GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES SUPOSTAMENTE PRATICADOS – ALTA LUCRATIVIDADE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA – ELEVADO GRAU DE ORGANIZAÇÃO DOS AGENTES – GRUPO COM POTENCIAL INTIMIDATIVO – PACIENTE COM REGISTRO DE CONDENAÇÕES POR OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO – HABITUALIDADE NA PRÁTICA DE CONDUTAS CONTRÁRIAS AO ORDENAMENTO – CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA –IRRELEVÂNCIA DOS PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS QUANDO DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA – 2. EXCESSIVA DELONGA NO DESENVOLVIMENTO DA MARCHA PROCESSUAL – INOCORRÊNCIA – INSTRUÇÃO ENCERRADA – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ – FEITO QUE CONTA COM 68 RÉUS – NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS – NÃO DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL DISPLICÊNCIA DO APARELHO ESTATAL

1. Faz-se necessária a manutenção da prisão preventiva para garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 c/c art. 316 do CPP. In casu, o modus operandi do grupo criminoso é audacioso, vez que alicerçado numa complexa estrutura operacional montada com o intuito de viabilizar o roubo de veículos e falsificação de documentos em larga escala, a demonstrar não apenas que a ação criminosa era de longa data, mas, principalmente, que pretendia perpetuar-se no tempo. Demais disso, a organização dos agentes apresenta-se tão destacada que pode se vislumbrar uma pretensão de organização quase empresarial da atividade delituosa, com a presença marcante dos quatro fatores de produção (capital, tecnologia, matéria prima e mão de obra). Não bastasse, o paciente possui personalidade voltada para a prática de crimes contra o patrimônio alheio, possuindo condenação transitada em julgado, além de ações penais e Inquéritos Policiais em trâmite a autorizar a manutenção de sua prisão preventiva para garantia da ordem pública.

É entendimento sedimentado nos Tribunais Superiores que as condições pessoais do custodiado, ainda que lhe sejam favoráveis, por si sós, não são suficientes para a concessão da almejada liberdade provisória, muito menos quando restarem devidamente demonstrados os requisitos autorizadores da prisão preventiva.

2. Não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo se a instrução criminal já foi encerrada, nos termos da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça. O óbice não deve ser afastado, uma vez que o processo teve seu trâmite regular, sem ser paralisado em qualquer momento, não havendo que se falar em displicência do Juízo de origem, mormente porque estão sendo apurados vários crimes e há uma expressiva pluralidade de réus – 68 (sessenta e oito) ao todo –, cujos defensores são distintos, dentre os quais alguns estão reclusos em local diverso do distrito da culpa ou residem em comarca outra que não na Capital.

Constrangimento ilegal não demonstrado. Ordem denegada.

Habeas Corpus 47489/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 47489 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES, PACIENTE(S) - PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – PACIENTE DENUNCIADA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ART. 33 E 35 DA LEI ANTIDROGAS – ALEGADO EXCESSO DE PRAZO DA INSTRUÇÃO E DA PRISÃO – INOCORRÊNCIA - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - AUSÊNCIA DE DESÍDIA DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE – NÃO VERIFICADO – IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA PREVENTIVA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – PRETENSA SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELA DOMICILIAR – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA NECESSIDADE DOS CUIDADOS ESPECIAIS DA GENITORA – ORDEM DENEGADA.

Não é absolutamente rígido o prazo máximo para o término da instrução processual, sendo aceitável que haja sua dilação, se devidamente justificada, porquanto existem situações nas quais alguns entraves processuais ocorrem, como no caso em tela, e, por respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, forçam o magistrado a dilatar o prazo de conclusão da instrução criminal.

Confirmado que a audiência de instrução e julgamento foi redesignada para data que se avizinha, tendo, pois, o feito retornado ao seu andamento normal, a demora não se mostra desarrazoada a ponto de justificar a soltura da ora paciente.

Embora o impetrante sustente que não subsistem elementos suficientes para a segregação e que esta configura antecipação de pena, pois, em caso de futura condenação será fixado regime diverso do fechado ou mera privação de direitos, entendo que há imprescindibilidade da custódia preventiva para garantia da ordem pública, na medida em que não se pode olvidar que toda e qualquer prisão antes da sentença condenatória transitada em julgado tem caráter provisório e cautelar, que não guarda relação com o regime de cumprimento de pena, não havendo, dessa forma, violação ao que dispõe o art. 5º, LVII e LXI, da Constituição Federal, pois não é possível saber se, em caso de possível condenação eventuais benefícios serão concedidos à increpada.

Inexistindo a comprovação do requisito subjetivo, essencial à substituição da prisão cautelar pela domiciliar, torna-se impossível o deferimento de tal requerimento.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-1729 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Habeas Corpus 51760/2015 - Classe: CNJ-307). Protocolo Número/Ano: 59298 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. AGRAVANTE(S) - DINIZ ANTÔNIO MAZZARDO (Advs: Dr(a). ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA CHATEAUBRIAND, Dr(a). SABRINA MIRANDA BRITO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE EXTINGUIU O WRIT SEM EXAME DO MÉRITO – NATUREZA DISTINTA DOS FEITOS – NÃO VERIFICADO – HABEAS CORPUS PREVENTIVO CONVOLADO EM LIBERATÓRIO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE – ARGUMENTO QUE NÃO AFASTA OS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA – IMPETRANTE QUE NÃO FEZ JUNTAR, AOS AUTOS, AS DECISÕES QUE DEFERIRAM A LIBERDADE PROVISÓRIA A OUTROS RECLUSOS – INSISTÊNCIA DO AGRAVANTE EM DAR CONTORNOS DE FATOS NOVOS À TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA INCOMPATÍVEL COM A VIA ELEITA – LEGALIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA JÁ RECONHECIDA NO JULGAMENTO DE OUTRA AÇÃO CONSTITUCIONAL ANTERIORMENTE IMPETRADA – AGRAVO DESPROVIDO.

Não obstante a primeira ação constitucional tenha sido impetrada quando da iminência da coação ilegal, aportaram aos autos, antes do julgamento definitivo, informações complementares da autoridade coatora noticiando que a prisão preventiva do paciente já havia sido decretada. É certo, por conseguinte, que o habeas corpus preventivo foi convolado em liberatório.

A alegação de violação ao princípio da igualdade não afasta os pressupostos e requisitos da prisão preventiva, que, como já assentado no writ anterior, encontram-se presentes no caso em exame. Ademais, a impetrante somente fez juntar aos autos os alvarás de soltura respectivos e não as decisões que deferiram os pedidos de liberdade provisória a outros reclusos, de modo que sequer há como se aquilatar se os beneficiários, de fato, encontravam-se na mesma situação fático-processual do paciente.

Por fim, se o ora Agravante impetra novo habeas corpus versando sobre matéria idêntica àquela que foi objeto de remédio heroico em favor dele impetrado antes e já julgado em definitivo pelo Colegiado, pretendendo dar contornos de fatos novos à tese vinculada com negativa de autoria, que sequer comporta apreciação pela via eleita, o writ subsequente merece a extinção sem análise do mérito, inexistindo error in judicando na decisão monocrática que reconhece a reiteração.

Agravo desprovido.

Habeas Corpus 36441/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 36441 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DRA. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEF. PÚBLICA, PACIENTE(S) - MARIO JORGE DO ROSARIO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: JULGOU PARCIALMENTE PREJUDICADA A ORDEM, E, NA PARTE REMANESCENTE A DENEGOU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSÃO DE REGIME – EXCESSO DE PRAZO - SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO DO JUÍZO A QUO QUE INDEFERE O PEDIDO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO, VIA AGRAVO EM EXECUÇÃO MINISTERIAL, DA DATA-BASE PARA O CÔMPUTO DO BENEFÍCIO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE MANDAMUS – PREJUDICIALIDADE MANIFESTA – INCIDÊNCIA DO ARTIGO 659, CPP E ART. 51, INCISOS XV E XXII, RITJMT – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – PLEITO PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – IMPOSSIBILIDADE – AUSENTE TERATOLOGIA OU ILEGALIDADE FLAGRANTE, O HABEAS CORPUS É VIA INADEQUADA PARA VERIFICAÇÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO – NECESSIDADE DE SE REVOLVER O CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO – PEDIDO NÃO ANALISADO PEREMPTORIAMENTE PELO MAGISTRADO DE PISO – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – ORDEM DENEGADA.

Considerando que, na presente ação constitucional, busca-se a presteza na análise do pedido de progressão do paciente do regime fechado para o semiaberto e que tal providência foi negada pelo MM. Juiz a quo em decisão proferida nos autos da execução, tem-se o esvaziamento do objeto deste habeas corpus, a ensejar a sua prejudicialidade, autorizando a extinção do processo sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do interesse de agir.

Aportaram aos autos novo pleito requerendo a concessão do benefício nesta instância. O habeas corpus não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso adequado (agravo em execução, art. 197 da LEP/embargos de declaração, art. 619 do CPP) sob pena de se desvirtuar a sua própria finalidade, somente sendo cabível a concessão da ordem quando patente a ilegalidade ou o abuso de poder. Ademais, levando-se em consideração que o pedido ainda não foi peremptoriamente analisado pelo juízo a quo, aguardando a juntada de documentos pela Defensoria Pública, é vedado ao Tribunal a sua apreciação, sob pena de inaceitável supressão de instância.

Habeas Corpus 47201/2015 - Classe: CNJ-307 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47201 / 2015. Julgamento: 20/5/2015. IMPETRANTE(S) - DR. LAURO GONÇALO DA COSTA, PACIENTE(S) - WILSON OLIVEIRA DE JESUS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – PACIENTE DENUNCIADO COMO INTEGRANTE DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ESPECIALIZADA EM FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS, DESMANCHE, PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS E REINSERÇÃO NO MERCADO – 1. LITISPENDÊNCIA – NECESSÁRIO REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – 2. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO CONSTRITIVA DE LIBERDADE – DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA MOTIVADA NOS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS E NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – 3. ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA – GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES SUPOSTAMENTE PRATICADOS – ALTA LUCRATIVIDADE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA – ELEVADO GRAU DE ORGANIZAÇÃO DOS AGENTES – GRUPO COM POTENCIAL INTIMIDATIVO – PACIENTE COM REGISTRO DE CONDENAÇÕES POR OUTROS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO – HABITUALIDADE NA PRÁTICA DE CONDUTAS CONTRÁRIAS AO ORDENAMENTO – CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – IRRELEVÂNCIA DOS PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS QUANDO DEMONSTRADA A NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA – 4. EXCESSIVA DELONGA NO DESENVOLVIMENTO DA MARCHA PROCESSUAL – INOCORRÊNCIA – INSTRUÇÃO ENCERRADA – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ – FEITO QUE CONTA COM 68 RÉUS – NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS – NÃO DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL DISPLICÊNCIA DO APARELHO ESTATAL – 5. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE – NÃO VERIFICADO – PENA EM ABSTRATO QUE ALCANÇA A SOMATÓRIA DE 20 ANOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE – PRISÃO PROCESSUAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM PENA – 6. MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA QUE NÃO CONTÉM INDICAÇÃO DA INFRAÇÃO PENAL – MERA IRREGULARIDADE – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA.

1. O habeas corpus, embora cabível quando quem ordenar a coação ilegal não tenha competência para fazê-lo [art. 648, inciso III do CPP (que se aplica ao caso em exame, uma vez que reconhecer a litispendência implica declarar que o Juízo competente para o processo e julgamento do caso sub judice é, por prevenção, distinto daquele que emanou o decreto de prisão preventiva do paciente)], exige prova pré-constituída e, para além disso, possui rito célere incompatível com a análise profunda do material já produzido em investigação e instrução criminais, sob pena de se desvirtuar a sua própria finalidade: permitir ao Judiciário que corrija, com prontidão, casos em que a liberdade de ir e vir seja restringida por ilegalidade e abuso de poder patentes ou teratologia.

2. A decisão em que foi decretada a prisão preventiva do paciente apresenta motivação idônea, atendendo ao disposto no art. 93, IX, da CF, porquanto apontou os indícios de autoria, inclusive individualizando a conduta do paciente, e a prova da materialidade delitiva, além de fundamentar a imprescindibilidade da custódia cautelar, sobretudo na garantia da ordem pública.

Há que se falar, também, ainda que se admitisse que, em algum momento,

o decreto prisional não é minucioso ao extremo com relação à participação de um ou outro acusado – o que não é o caso - as dimensões da organização criminosa autorizam tal proceder, desde que a decisão se funde no inquérito, na representação da autoridade policial ou na promoção ministerial.

3. In casu, o modus operandi do grupo criminoso é audacioso, vez que alicerçado numa complexa estrutura operacional montada com o intuito de viabilizar o roubo de veículos e falsificação de documentos em larga escala, a demonstrar não apenas que a ação criminosa era de longa data, mas principalmente que pretendia perpetuar-se no tempo. Demais disso, a organização dos agentes apresenta-se tão destacada que pode se vislumbrar uma pretensão de organização quase empresarial da atividade delituosa, com a presença marcante dos quatro fatores de produção (capital, tecnologia, matéria prima e mão de obra). Não bastasse, o paciente possui personalidade voltada para a prática de crimes contra o patrimônio alheio, possuindo condenações transitadas em julgado, a autorizar a manutenção de sua prisão preventiva para garantia da ordem pública.

É entendimento sedimentado nos Tribunais Superiores que as condições pessoais do custodiado, ainda que lhe sejam favoráveis, por si sós, não são suficientes para a concessão da almejada liberdade provisória, muito menos quando restarem devidamente demonstrados os requisitos autorizadores da prisão preventiva.

4. Não há que se falar em constrangimento ilegal por excesso de prazo se a instrução criminal já foi encerrada, nos termos da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça. O óbice não deve ser afastado, uma vez que o processo teve seu trâmite regular, sem ser paralisado em qualquer momento, não havendo que se falar em displicência do Juízo de Origem, mormente porque estão sendo apurados vários crimes, e há uma expressiva pluralidade de réus – 68 (sessenta e oito) ao todo –, cujos defensores são distintos, dentre os quais alguns estão reclusos em local diverso do distrito da culpa ou residem em comarca outra que não na Capital.

5. Incabível cogitar do princípio da homogeneidade, quando há previsão de pena total máxima de 20 (vinte) anos, cabível abstratamente ao caso concreto. Demais disso, o paciente é reincidente e o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade não prescinde da análise do § 3º do art. 33 do Código Penal, de modo que possível a imposição de regime mais rigoroso desde que haja fundamentação idônea e necessidade para tanto, à vista das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. Lado outro, toda e qualquer prisão antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória tem natureza provisória e cautelar, não se confundindo com a que advém da imposição de sanção penal.

6. A não indicação da infração penal no mandado de prisão constitui-se em mera irregularidade, insuscetível de invalidar a ordem prisional. Outrossim, a delonga na arguição do referido vício acompanhado da conclusão da instrução criminal, permite concluir que não houve prejuízo à defesa (art. 563 do CPP).

Constrangimento ilegal não demonstrado. Ordem denegada.

Decisão do Relator

_____

HABEAS CORPUS Nº 65553/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE IMPETRANTE(S) - DRA. THAIS DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA, PACIENTE(S) - OELESON DA SILVA FERREIRA

Decisão: "(...) Diante do exposto, **indefiro** a liminar vindicada, (...)." DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

_____

HABEAS CORPUS Nº 66040/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS IMPETRANTE(S) - DR. ADELMO HENRIQUE OLIVER, PACIENTE(S) - CINTHIA ROSA DE OLIVEIRA

Decisão: "(...) Em face do exposto, **defiro** a liminar postulada em favor de **Cinthia Rosa de Oliveira** para converter sua prisão preventiva em domiciliar, condicionada à aplicação concomitante de monitoramento eletrônico por meio de tornozeleira (art. 319, IX, do Código de Processo Penal), determinando, para tal desiderato, a expedição de ofício para que a autoridade acoimada de coatora de imediato cumprimento à ordem emanada por esta relatoria. (...)." DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR SUBSTITUTO)

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Pauta de Julgamento

"Publique-se PAUTA DE JULGAMENTO, ficando designada a 1ª quinta-feira do mês (Artigo 8º do RITJ/MT) às 14:00h para o julgamento obedecido, todavia, o prazo do § 1º do artigo 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Embargos Infringentes e de Nulidade 35013/2015 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Opostos nos autos do(a) Apelação 87270/2014 - Classe: CNJ-417)
Protocolo Número/Ano: 35013 / 2015
RELATOR: DES. GILBERTO GIRALDELLI
EMBARGANTE: EDMILSON RODRIGO DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

190/2015-DRH

PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA (EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO) N. 8/2015 - CIA – 0060220-59.2015.8.11.0000

Luís Otávio Pereira Marques, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, solicita movimentação interna da servidora Divânia Rosa Federici de Almeida, matrícula 24375, Analista Judiciário, atualmente lotada na Comarca de Porto dos Gaúchos, para exercer a Função de Confiança de Gestor Judiciário da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande.

Para corroborar com o pedido, a Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Dra. Laura Dorilêo Cândido, em concordância com a movimentação interna da servidora, manifestou seu acordo expedindo atestado de anuência ao pedido (fl. 05-TJ).

O Departamento de Recursos Humanos noticia às fls. 12/13-TJDRH, que a servidora foi nomeada em caráter efetivo, no cargo de Analista Judiciário da Comarca de Porto dos Gaúchos, tomou posse e entrou em exercício em 19/03/2012, e tornou-se estável em 19/03/2015.

O art. 23 do Provimento n. 26/2013-CM expressamente autoriza a movimentação para exercício de cargo em comissão, como se vê:

Art. 23 O servidor poderá ser movimentado para exercer cargo comissionado ou função de confiança em unidade judiciária estadual diversa da sua lotação de origem.

§ 1º A movimentação de que trata este artigo não será autorizada quando não se mantiver o mínimo de 70% do quadro de servidores, por carreira, na unidade de origem.

§ 2º Sob pena de responsabilidade disciplinar do magistrado, a portaria de designação para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança somente poderá ser editada pelo Juiz Diretor do Foro após publicação da Portaria que concedeu a movimentação.

§ 3º Revogada a Portaria de designação para o cargo em comissão ou a função de confiança, o servidor se apresentará, imediatamente, à sua unidade de origem, sob pena de abandono do cargo.

A movimentação interna de servidores é ato sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, devendo-se sempre primar pelo interesse da coletividade em detrimento do particular, como meio de assegurar a eficiência, corolário da codificação constitucional dos preceitos básicos da Administração Pública.

Nesse sentido, já decidiu o Pleno desta Corte, ao apreciar casos semelhantes, verbis:

(...) A regra que trata da movimentação interna (remoção) do servidor para fins de qualificação profissional (Provimento nº 017/2011) se revela como ato revestido de conveniência e oportunidade, de natureza subjetiva da Administração e, assim, conforme a orientação jurisprudencial e doutrinária, não se sujeitam à apreciação judicial. (...) (MS, 72306/2012, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, TRIBUNAL PLENO, Data do Julgamento 27/09/2012, Data da publicação no DJE 18/10/2012).

(...) Em se tratando de política de movimentação e remoção de pessoal, a orientação do CNJ é no sentido de preservar a discricionariedade e a autonomia dos Tribunais para que distribuam os servidores dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, atendendo o interesse público.

(...) (MS 124665/2012, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TRIBUNAL PLENO, Data do Julgamento 14/02/2013, Data de publicação no DJE 01/03/2012).

Como se verifica, a prestação jurisdicional na unidade de origem não ficará comprometida, posto que a própria Magistrada da Comarca de origem manifestou sua anuência ao pedido.

Ademais, o percentual geral da Comarca Porto dos Gaúchos está preenchido com mais de 70% (setenta por cento) de servidores, tendo em vista que dos 14 (quatorze) cargos previstos no SDCR, 12 (doze) estão providos, e destes, 01 (um) encontram-se em movimentação interna, ou seja, 78,57% de taxa de ocupação.

Salienta-se, ainda, consoante Relatório Estatístico das atividades forenses (fls. 06/09-TJ), o quantitativo de feitos e sua rotatividade mensal, o que demonstra estar a Comarca alinhada ao controle das taxas de congestionamento e julgamento dos feitos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 23, do Provimento n. 26/2013-CM, em nome do interesse da Administração defiro o pedido de movimentação interna da servidora Divânia Rosa Fererici de Almeida, para o exercício de cargo comissionado na Comarca de Várzea Grande, devendo retornar, imediatamente, à comarca de origem quando do término de sua designação, nos termos do art. 23, § 3º, Provimento n. 26/2013-CM.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de maio 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça .

192/2015-DRH

DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Concessão de licença prêmio, conforme despacho do Coordenador de Recursos Humanos de:

22.05.2015

ÂNGELA MARTINHA DE SOUZA FREIRE , Técnica Judiciári a PTJ - relativo ao quinquênio de 17.02.2009 a 17.10.2014, uma vez que as 24 (vinte e quatro) faltas implicam o retardamento de 08 (oito) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 110 da LC 04/90 (PTG- 0032130-41.2015).

CARLOS MAR AYC CAMPELO

Coordenador de Recursos Humanos

Despachos

191/2015-DRH

DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Concessão de licença prêmio, conforme despacho do Coordenador de Recursos Humanos de:

22.05.2015

CILENE APARECIDA DIAS DE MATTOS CRUZ, Técnico Judiciário PTJ - relativo ao quinquênio de 09/05/2010 a 09/05/2015 (PTG-0059584-93.2015).

22.05.2015

JOSIANE DIAS DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário PTJ - relativo ao quinquênio de 02/05/2010 a 02/05/2015(PTG-005944-52.2015).

CARLOS MAR AYC CAMPELO

Coordenador de Recursos Humanos

Portaria Presidência

PORTARIA N.º 387/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Movimentação Interna - Exercício de Cargo em Comissão 19/2015, PTG. 0060220-59,

RESOLVE

Conceder à servidor a DIVANIA ROSA FEDERICI DE ALMEIDA , CPF: 299.551.141-34 , matrícula 24375, efetiv a, Analista Judiciário - PTJ, da Comarca de Porto dos Gaúchos, Movimentação Interna, nos termos do artigo 20, inciso III e do artigo 23, § 2º e 3º do Provimento n.º 26/2013/CM, de 14/8/2013, ficando lotad a na Comarca de Várzea Grande , em caráter temporário, enquanto estiver no exercício de cargo comissionado ou função de confiança, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2015 .

Desembargador PAULO DA CUNHA

PORTARIA N. 397/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar a servidora CAROLINA CLEMENTONI MOTA PEREIRA, matrícula 6818, CPF n.º 808.573.611-04, Efetiva, Analista Judiciária – PTJ, no Gabinete d a Desembargador a SERLY MARCONDES ALVES, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça

CIA 0045537-17/2015

Atos do Presidente

ATO N.º 573/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento nº. 40/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT e Edital Nº 006/2011/PRES, homologação disponibilizada no DJE nº 9531,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 13/2013 , PTG. 0023643-53,

RESOLVE

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02(dois) anos, o Senhor CAIQUE PORFÍRIO GUIMARÃES, CPF:033.692.671-52, para atuar como Conciliador no Juizado Especial na Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, na condição de Auxiliar da Justiça, a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2015 .

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 570/2015-DRHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 140/2014, PTG. 0104510-9 6,RESOLVEDESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora RENATA REIS REGIS, matrícula 29382,CPF: 000.424.091-01, da função de Fisioterapeuta da Comarca de Cuiabá com efeitos retroativos a 1º/4/2015. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 20 de maio de 2015 .Desembargador PAULO DA CUNHAtable

ATO N.º 570/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 140/2014, PTG. 0104510-9 6,

RESOLVE

DESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora RENATA REIS REGIS, matrícula 29382,CPF: 000.424.091-01, da função de Fisioterapeuta da Comarca de Cuiabá com efeitos retroativos a 1º/4/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2015 .

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 571/2015-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 002/2014/DF, homologação publicada no DJE nº. 9462, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 140/2014, PTG. 0104510-96, RESOLVECREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Senhora FRANCISCA TAVARES DO NASIMENTO, CPF:001.380.621-10, para atuar como Fisioterapeuta, na Comarca de Cuiabá /MT, a partir da publicação desta. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 20 de maio de 2015 .Desembargador PAULO DA CUNHAtable

ATO N.º 571/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 002/2014/DF, homologação publicada no DJE nº.

9462,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 140/2014, PTG. 0104510-96,

RESOLVE

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Senhora FRANCISCA TAVARES DO NASIMENTO, CPF:001.380.621-10, para atuar como Fisioterapeuta, na Comarca de Cuiabá /MT, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2015 .

Desembargador PAULO DA CUNHA

Gerencia Setorial de Concursos Públicos

Decisão do Presidente

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 229/2014 – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CIA 0118670-29.2014.8.11.0000 – COMARCA DE PEDRA PRETA/ MT.

Decisão: "(...) DESSE MODO, HOMOLOGO O CERTAME E AUTORIZO O CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS AUTORIZADAS. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GSCP, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE. DESEMBARGADOR PAULO DA CUNHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT."

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 229/2014 – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CIA 0118670-29.2014.8.11.0000 – COMARCA DE PEDRA PRETA/ MT.

Decisão: "(...) DESSE MODO, HOMOLOGO O CERTAME E AUTORIZO O CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS AUTORIZADAS. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GSCP, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE. DESEMBARGADOR PAULO DA CUNHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT."

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 32/2015 – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CIA 0044337-72.2015.8.11.0000 – COMARCA DE SORRISO/ MT.

Decisão: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PROCESSO SELETIVO, BEM COMO A RENÚNCIA DA CANDIDATA ANGÉLICA MICHELON (FL. 97/TJ), E AINDA AUTORIZO O CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO JONATHAN APOLÔNIO GOES FILGUEIRA, MEDIANTE CAPACITAÇÃO PRÉVIA A SER REALIZADA PELO PRÓPRIO MAGISTRADO, ABRANGENDO TODOS OS HABILITADOS NO CERTAME, PARA QUE POSSA INICIAR SUAS ATIVIDADES, NO ESCOPO DE GARANTIR CELERIDADE, ECONOMIA, DESBUROCRATIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, E, POSTERIORMENTE, SER SUBMETIDO À CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELA ESCOLA DOS SERVIDORES. AO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS – DAJE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE."

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 41/2015 – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CIA 0051550-32.2015.8.11.0000 – COMARCA DE ITIQUIRA/ MT.

Decisão: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PROCESSO SELETIVO E AUTORIZO O CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO EM 1º LUGAR, MEDIANTE CAPACITAÇÃO PRÉVIA A SER REALIZADA PELO PRÓPRIO MAGISTRADO, ABRANGENDO TODOS OS HABILITADOS NO CERTAME, PARA QUE POSSA INICIAR SUAS ATIVIDADES, NO ESCOPO DE GARANTIR CELERIDADE, ECONOMIA, DESBUROCRATIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, E, POSTERIORMENTE, SER SUBMETIDO À CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELA ESCOLA DOS SERVIDORES. AO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS JUIZADOS ESPECIAIS – DAJE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE."

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 3/2015 – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CIA 0002862-39.2015.8.11.0000 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

REMETENTE: Exmo. Sr. Dr. Wagner Plaza Machado Junior, DD. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Barra do Garças/MT.

ASSUNTO: Processo Seletivo para a Seleção de Estagiários do Foro da Comarca de Barra do Garças /MT, em conformidade com o Edital n.º 014/2012/GSCP, de 16.5.2012, e Resolução n.º 008/2011/PRES/TP, de 30.05.2011.

DECISÃO: "...A Gerência Setorial de Concurso Público consigna na Informação n. 1637/2015-DRH (fl. 580-TJ), que a sua execução se deu em conformidade com as regras contidas no Edital n. 014/2012/GSCP, em partes, pois cada questão da prova teve o valor de 02 (dois) pontos. Contudo, verifico dos documentos acostados aos autos inexistência de interposição de recurso contra o resultado final do certame, tampouco a inconformidade apontada implica alteração na lista de classificação, razão pela qual HOMOLOGO o certame, devendo o magistrado atentar-se fielmente às normas do certame. À Coordenadoria de Recursos Humanos – GSCP para às providências cabíveis. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se." Cuiabá, 21 de maio de 2015. Desembargador Paulo da Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria

PORTARIA N. 276/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte a Portaria n. 179/2015-PRES, de 31 de março de 2015, com o objetivo de substituir o servidor DANILO PEREIRA DA SILVA, Mat. 5545, pelo servidor LUCIANO BELIC, Mat. 7076, como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação para implantação do projeto Monitoramento Seguro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

Desembargador Paulo da Cunha
Presidente do Tribunal de Justiça-MT

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Pauta de Julgamento

COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA TURMA RECURSAL ÚNICA, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTÔNIO DE ARRUDA, LOCALIZADO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A, **ÁS 09:00 HORAS DA TERÇA-FEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2015**. FICAM AINDA CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO RECURSAL INICIAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME ENUNCIADO 85 DO FONAJE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024661-43.2012.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ROSELY DE LIMA COSTA
ADVOGADO(S): EDÉSIO MARTINS DA SILVA
RECORRIDO : VIAPLAN COMPRA PROGRAMADA
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 027.2010.015.324-9
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE

RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : SORRISO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO(S): JEAN CARLOS ROVARIS
RECORRIDO : GEFERSON TOMAZI
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016268-92.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : JEOVANI RESPLANDES CERQUEIRA
ADVOGADO(S): ARNALDO GOMES FLORES JUNIOR
THAIANE DE FREITAS SANTOS
RECORRIDO : NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS - OFERTONE
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014400-16.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ANTONIO BENEDITO ALVES DE ARRUDA
ADVOGADO(S): PEDRO PAULO FERREIRA CARDOSO
VALDECY LUIS DA SILVA
RECORRIDO : MT CELUARES LTDA - EPP
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010204-75.2012.811.0075
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JUSCIMEIRA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JOSUE ALVES CREMA
ADVOGADO(S): SIDNEI DAL MORO
RECORRIDO : G.V.C COMERCIAL E IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2011.008.655-8
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : PANINI BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): THAIS REGINA RETORE
RECORRIDO : ELZA LOPES ALBUQUERQUE MESTRE
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010426-95.2013.811.0014
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SORRISO
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CLICKON
ADVOGADO(S): ANA JULIA BOFF
BRUNO PROENCA
FERNANDA GARCEZ LOPES DE SOUZA
RECORRIDO : RITA DE CACIA FIGUEIREDO MEDEIROS
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011891-60.2013.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : OSVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S): WEILY SILVA SANTOS
RECORRIDO : ATIVOS S/A CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO(S): RAFAEL FURTADO AYRES
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012325-33.2014.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : OI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : JEANNE PINHO SILVA
ADVOGADO(S): RUBIA SIMONE LEVENTI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE - GESTORA JUDICIÁRIA
e-mail: turmarecursal.unica@tjmt.jus.br

Intimação

"HABEAS CORPUS" 937/2015 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CLÁUDIA. , Protocolo: 937/2015, IMPETRANTE(S) - FLAVIO LUIZ BERTÉ, PACIENTE(S) - IRACEMA MADEIRAS LTDA (Advs:Dr(a). FLAVIO LUIZ BERTÉ), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CLÁUDIA, AUTORIDADE COATORA - THATIANA DOS SANTOS, Relator - Exmo. Sr(a). DR. MARCELO SEBASTIÃO PRADO DE MORAES

(Fls. 224/225) (...) "ISTO POSTO, concedo a liminar parcialmente, para: a) suspender o recebimento da denúncia em relação à IRACEMA MADEIRAS LTDA; b) determinar à magistrada que oportunize à paciente a apresentação da defesa preliminar, nos moldes do artigo 81 da Lei 9099/95, no início da audiência; c) posteriormente, faça a nova análise do recebimento ou não da denúncia, seguindo-se em seus demais atos e termos em caso de continuidade do processo; d) fica por ora, mantida a audiência já agendada para o dia 28/05/2015, atendidos os comandos acima; Expeça-se o necessário para o cumprimento da presente decisão. Comunique-se ao magistrado de primeiro grau e no mesmo ato solicitem-se as informações pertinentes. Intime-se ainda o advogado do paciente, até mesmo por telefone, se necessário for, acerca do resultado da presente decisão, certificando-se nos autos, para que o mesmo tenha o conhecimento da presente, em especial de que fora suspenso o recebimento da denúncia, porém, oportunizando ao mesmo a apresentação da defesa após a abertura da audiência do dia 28/05/2015, que fica mantida, com essas considerações sem nenhum tipo de prejuízo ao mesmo, corrigindo-se o rito procedimental, nos moldes do artigo 81 da Lei 9099/95. Após, vistas ao Ministério Público para o seu substancioso parecer, dentro do prazo de lei. Após, cumpridos todos os atos, voltem-me conclusos para o agendamento de sessão posterior de julgamento, caso não venha a ocorrer a perda de objeto. P.I. Cuiabá, 26 de maio de 2015. Dr. Marcelo Sebastião Prado de Moraes - Juiz de Direito - Relator."

Juliana Fernandes Alencastro - Turma Recursal Única
turmarecursal.unica@tjmt.jus.mt

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 778278 Nr: 31678-10.2012.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: GIVANILDO GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTA SOARES DE MORAIS MULLER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO CARLOS RIBEIRO MOURÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 31678-10.2012
VISTOS ETC
Apense o presente feito ao processo nº. 27020-40.2012, eis que versa acerca do mesmo objeto.
Após, concluso.
Às providências.
Cuiabá, 18 de maio de 2015
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 738049 Nr: 34584-07.2011.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: ARMELINDO FERRARO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON RICARDO PICK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº. 34584-07.2011
VISTOS ETC
O reclamante requesta que este Juízo declare o documento de fls. 38 como título executivo extrajudicial.
Indefiro, portanto, o referido pedido, eis que o artigo 4º do Código de Processo Civil preconiza que o interesse do autor pode limitar-se à declaração de existência ou inexistência de relação jurídica.
Obviamente tal pedido declaratório, conforme preconiza o artigo 51, inciso X, alínea "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias, trata-se de matéria afeta aos juízes de direito, que por sua vez não se confunde com as matérias da competência deste Juízo da Diretoria do Foro, que está elencada no artigo 52 do mencionado codex.
Intime-se a parte reclamante e após decorrido prazo de eventual recurso, ao arquivo com as cautelas de estilo.
Às providências.
Cuiabá, 20 de maio de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 969864 Nr: 9277-12.2015.811.0041
AÇÃO: Retificação de Registro de Imóvel->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBANIZIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 9277-12.2015
VISTOS ETC
Determino sejam requisitadas informações da serventia, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados na peça de ingresso.
Às providências.
Cuiabá, 20 de maio de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 883590 Nr: 18970-54.2014.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº. 18970-54.2014
VISTOS ETC
Ad cautelam colha-se informação da Gestora desta Divisão Administrativa para certificar se há outro pedido de restituição proposto pela mesma parte e contendo o mesmo objeto.
Após, concluso.
Às providências.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 982253 Nr: 15068-59.2015.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: TAMARA DUARTE GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAMARA DUARTE GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 15068-59.2015
VISTOS ETC
Verifico que a requerente não coligiu ao feito a certidão do gestor judiciário da vara informando se houve o recolhimento indevido, bem como não trouxe procuração e cópia autenticada da guia de recolhimento, na forma do que prevê a Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, especificamente em seus itens 1.3, 1.10 e 1.14, capitulo I.
Infere-se ainda que não carreou juntamente com o pedido inicial o ofício do Departamento de Controle e Arrecadação (Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, item 1.1, capitulo I).
Faculto à requerente a juntada da mencionada certidão, documentos e ofício.
Prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento.
No mesmo prazo, colha-se informação do Funajuris se já houve a restituição da quantia.
Int.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 984711 Nr: 16174-56.2015.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ASSIS, CASRO, VIGO E STURT ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 16174-56.2015
VISTOS ETC
Verifico que o presente pedido de providências foi aviado por Escritório de Advocacia Assis, Casro, Vigo e Stuart Advogados Associados, objetivando restituição de custas supostamente pagas por Sicredi Ouro Verde/MT.
No entanto, não verifico nos autos, o instrumento de procuração em que a pessoa jurídica Sicredi Ouro Verde/MT outorga poderes para o referido escritório de advocacia pugnar pela restituição, eis que seus representantes legais, Eledir Pedro Techio e Jair Kauffman (fls. 50), não assinaram a procuração de fls. 68.
Intime-se, portanto, o escritório reclamante para regularizar a representação.
Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do presente pedido de providências.
No mesmo prazo, deverá coligir também: 1) certidão do Gestor da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões indicando se tratar de pagamento indevido de custas e que o desarquivamento do feito nº.10385-33.2002.811.0041 não se efetivou; 2) comprovante de pagamento da guia de fls. 73, conforme preconiza a Instrução Normativa nº.02/2011-SCA, itens 1.11 e 1.14.
Às providências.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 982254 Nr: 15069-44.2015.811.0041
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: SILVIA GARCIA MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 15069-44.2015
VISTOS ETC
Verifico que a requerente não coligiu ao feito a certidão do Gestor da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões informando que o recolhimento foi indevido, na forma do que prevê a Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, especificamente em seu item 1.11, capitulo I.
Infere-se ainda que não carreou juntamente com o pedido inicial o ofício do Departamento de Controle e Arrecadação (Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, item 1.1, capitulo I).
Faculto à requerente a juntada da mencionada certidão, documentos e ofício.

Prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento.

No mesmo prazo, colha-se informação do Funajuris se já houve a restituição da quantia.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 927323 Nr: 47831-50.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MIRANDA LIMA ADVOGADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 47831-50.2014

VISTOS ETC

Defiro o desentranhamento das peças que instruíram a inicial mediante recibo, mantendo-se apenas cópias das mesmas.

Certifique se decorreu o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 20.

Em caso positivo, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 918332 Nr: 42290-36.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MIRANDA LIMA ADVOGADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 42290-36.2014

VISTOS ETC

Defiro o desentranhamento das peças que instruíram a inicial mediante recibo, mantendo-se apenas cópias das mesmas.

Certifique se decorreu o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 23.

Em caso positivo, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 961137 Nr: 5281-06.2015.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº. 5281-06.2015

VISTOS ETC

Indefiro o pedido de fls. 16 por se tratar de providência da parte reclamante, conforme prevê a Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA.

Ante o não cumprimento da decisão de fls. 13, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Às providências.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 907729 Nr: 35383-45.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MIRANDA LIMA ADVOGADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 35383-45.2014

VISTOS ETC

Defiro o desentranhamento das peças que instruíram a inicial mediante recibo, mantendo-se apenas cópias das mesmas.

Certifique se decorreu o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 50.

Em caso positivo, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 907728 Nr: 35382-60.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MIRANDA LIMA ADVOGADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 35382-60.2014

VISTOS ETC

Defiro o desentranhamento das peças que instruíram a inicial mediante recibo, mantendo-se apenas cópias das mesmas.

Certifique se decorreu o prazo para eventual recurso da decisão de fls. 50.

Em caso positivo, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 984706 Nr: 16169-34.2015.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: CLETO ARRUDA E SILVA REUS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA, MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 16169-34.2015

VISTOS ETC

Verifico que o requerente não coligiu ao feito a certidão do distribuidor judicial informando se houve o recolhimento indevido (não distribuição/não ajuizamento da ação), bem como não trouxe procuração, na forma do que prevê a Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, especificamente em seus itens 1.3 e 1.10, capitulo I.

Infere-se ainda que não carreou juntamente com o pedido inicial o ofício do Departamento de Controle e Arrecadação (Instrução Normativa nº. 02/2011-SCA, item 1.1, capitulo I).

Faculto à requerente a juntada da mencionada certidão, documentos e ofício.

Prazo de dez (10) dias, sob pena de arquivamento.

No mesmo prazo, colha-se informação do Funajuris se já houve a restituição da quantia.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 958786 Nr: 4318-95.2015.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: TAVARES CARDI E VARÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE BARINI NESPOLI ROVERI, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 4318-95.2015

VISTOS ETC

Ante o não cumprimento da decisão de fls. 41 atinente a juntada do contrato social da empresa, determino o arquivamento do feito com as cautelas de praxe.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 925872 Nr: 47046-88.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 47046-88.2014

VISTOS ETC

Verifico que o reclamante Ozana Baptista Gusmão pugna pela substituição processual, contudo, junta copia de instrumento de procuração.

Portanto, proceda-se à intimação do reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, regularize a representação processual, coligindo ao feito a procuração original.

Quedando-se inerte, ao arquivo com as cautelas de estilo.

Int.

Cuiabá, 21 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA Nº 0271/2015/GRHFC

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Ofício n.º 029/2015/GAB/4VESP, de 18.05.2015, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho.

RESOLVE:

NOMEAR a senhorita LARISSA DE CARVALHO, portadora do RG. nº. 0673587-8 SSP/MT e CPF. nº. 474.325.511-20, para exercer o cargo, em comissão de Assessor de Gabinete I, do Gabinete do Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá - Dr. Paulo Márcio Soares de Carvalho, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de maio de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Varas Cíveis

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 766039 Nr: 18781-47.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELISANGELA CORREA DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 170/176), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 813139 Nr: 19621-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLECI DE APARECIDA FERRAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Ação de Cobrança do Seguro DPVAT.

Designada a perícia médica a autora com a finalidade de constatar o grau de invalidez, ela não compareceu e nem justificou a ausência.

No caso a perícia médica é imprescindível para o desenvolvimento do processo e julgamento do pedido.

Assim sendo, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por verificar a ausência de pressuposto para o regular desenvolvimento do feito.

No que pertine aos honorários do Sr. Perito, constata-se que este praticou atos no que diz respeito à analise dos autos, comunicando o não comparecimento da parte na data e local designado. Logo, independentemente de não ter realizada a perícia, o profissional deve ser remunerado na proporção das atividades praticadas.

Portanto, determino que os honorários do perito corresponda na proporção de 30% (trinta por cento) e o remanescente a favor da Seguradora ré, devendo a secretaria expedir o necessário.

Sem custas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita.

Publique. Intime-se e ocorrendo o transito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 404631 Nr: 36634-74.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EILSON BATISTA DA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

Homologo para que produza seus efeitos jurídicos e legais o pedido de desistência de fls. 154 e em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 878227 Nr: 15623-13.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEVERSON SAMPAIO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo

celebrado entre as partes (fls. 110/112), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.
Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados as fls. 113/115, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.
Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 824557 Nr: 30609-06.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECIDIEL DELGADO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 92/93), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados as fls. 94, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.
À secretaria para certificar se o valor depositado nos autos está vinculado, bem como, o nome do beneficiário, dados bancários e extrato, para expedição do alvará.
Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 869157 Nr: 8895-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO DE SOUZA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 93/94), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
As partes desistem do prazo recursal.
Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados as fls. 95, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.
Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 728149 Nr: 24061-33.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO ALVES BOTELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca da petição da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 843298 Nr: 47226-41.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Ação de Cobrança do Seguro DPVAT.
Designada a perícia médica a autora com a finalidade de constatar o grau de invalidez, ela não compareceu e nem justificou a ausência.
No caso a perícia médica é imprescindível para o desenvolvimento do processo e julgamento do pedido.
Assim sendo, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por verificar a ausência de pressuposto para o regular desenvolvimento do feito.
No que pertine aos honorários do Sr. Perito, constata-se que este praticou atos no que diz respeito à analise dos autos, comunicando o não comparecimento da parte na data e local designado. Logo, independentemente de não ter realizada a perícia, o profissional deve ser remunerado na proporção das atividades praticadas.
Portanto, determino que os honorários do perito corresponda na proporção de 30% (trinta por cento) e o remanescente a favor da Seguradora ré, devendo a secretaria expedir o necessário.
Sem custas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita.
Publique. Intime-se e ocorrendo o transito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 915137 Nr: 40269-87.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PUBLIO CALIXTO LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Ação de Cobrança do Seguro DPVAT.
Designada a perícia médica o autor com a finalidade de constatar o grau de invalidez, ele não compareceu e nem justificou a ausência.
No caso a perícia médica é imprescindível para o desenvolvimento do processo e julgamento do pedido.
Assim sendo, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por verificar a ausência de pressuposto para o regular desenvolvimento do feito.
No que pertine aos honorários do Sr. Perito, constata-se que este praticou atos no que diz respeito à analise dos autos, comunicando o não comparecimento da parte na data e local designado. Logo, independentemente de não ter realizada a perícia, o profissional deve ser remunerado na proporção das atividades praticadas.
Portanto, determino que os honorários do perito corresponda na proporção de 30% (trinta por cento) e o remanescente a favor da Seguradora ré, devendo a secretaria expedir o necessário.
Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Publique. Intime-se e ocorrendo o transito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 709901 Nr: 2812-26.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais de fls. 212/217, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 716781 Nr: 10439-81.2011.811.0041
AÇÃO: Ação de Rito Sumário com pedido liminar (art. 275 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MANOEL LEITE DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais de fls. 200/205, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 800063 Nr: 6485-56.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE BISPO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Itaú Seguros Ltda de fls. 105/108, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 394733 Nr: 30260-42.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DO ROSARIO PINTO PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Processo desarquivado a pedido do advogado Fernando Cesar Zandonadi.
Intime-se o causídico do desarquivamento e decorrido prazo 10 (dez) dias sem manifestação, retornem ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 766587 Nr: 19349-63.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDMUNDO LIMA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELLEN LAURA LEITE MUNGO, KHÉSIA ANDRIANA CAMARÇO THIMMIG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Processo desarquivado a pedido da advogada Ellen Laura Leite Mungo para extração de cópias.
Intime-se a causídica do desarquivamento e decorrido 10 (dez) dias sem manifestação retornem ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 713540 Nr: 8040-79.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXECELÊNCIA COSNTRUTORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro em parte o pedido de suspensão feito pela autora no prazo de 90 dias, a contar 29/04/2015.
Findo esse prazo, certifique e intime-se o autor a se manifestar.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 1000053 Nr: 23470-32.2015.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO CARLOS DE PAIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAIXAO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIZ HADDAD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Providencie a parte autora o recolhimento da taxa judiciária conforme certidão de fls. 79, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 845201 Nr: 48915-23.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO MARCELO LOPES OKAJIMA, ELAINE VARGAS OKAJIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS EDUARDO ALVES REZENDE, MARIANA REIMÃO DE ARRUDA REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias como requerido pelos autores às fls. 45, informando que a parte autora diligencie a existência de bens no Cartório de Registros da Comarca de Cuiabá/MT. Findo esse prazo, certifique e intimem-se os autores a se manifestarem.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 878083 Nr: 15510-59.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO EST.DE MATO GROSSO, SILAS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRGILIO DA COSTA RIBEIRO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENEAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL RIBEIRO DA GUIA
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.150/151), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 929225 Nr: 48839-62.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMILSON DE SIQUEIRA SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.83/84), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
No que pertine aos honorários do Sr. Perito, constata-se que este praticou atos no que diz respeito à analise dos autos, comunicando o não comparecimento da parte na data e local designado. Logo, independentemente de não ter realizada a perícia, o profissional deve ser remunerado na proporção das atividades praticadas.
Portanto, determino que os honorários do perito corresponda na proporção de 30% (trinta por cento).
Intime-se a requerida para que efetue o deposito referente aos honorários periciais, no prazo de 10 dias.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 401966 Nr: 34480-83.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA VASCONCELOS BRITO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA
Vistos etc.
Ação de Cobrança do Seguro DPVAT.
Designada a perícia médica a autora com a finalidade de constatar o grau de invalidez, ela não compareceu e nem justificou a ausência.
No caso a perícia médica é imprescindível para o desenvolvimento do processo e julgamento do pedido.
Assim sendo, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por verificar a ausência de pressuposto para o regular desenvolvimento do feito.
No que pertine aos honorários do Sr. Perito, constata-se que este praticou atos no que diz respeito à analise dos autos, comunicando o não comparecimento da parte na data e local designado. Logo, independentemente de não ter realizada a perícia, o profissional deve ser remunerado na proporção das atividades praticadas.
Portanto, determino que os honorários do perito corresponda na proporção de 30% (trinta por cento) e o remanescente a favor da Seguradora ré, devendo a secretaria expedir o necessário.
Sem custas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita.
Publique. Intime-se e ocorrendo o transito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 331450 Nr: 2684-11.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBERTO PEDRO DE ANUNCIAÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COCA COLA - RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERARDO GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por ALBERTO PEDRO DE ANUNCIAÇÃO às fls. 398/406, próprio, tempestivo e isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 414/419 e fls. 420//433), encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 822699 Nr: 28852-74.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ JUNIOR CARRIJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por JOSÉ JUNIOR CARRIJO às fls. 144/148, próprio, tempestivo e isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 851382 Nr: 54341-16.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIO PINHEIRO ESPOSITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODENIR RAMOS DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por MÁRIO PINHEIRO ESPÓSITO às fls. 199/231, próprio, tempestivo e preparado (fls. 232).
Assim recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida ODENIR RAMOS DE MOURA as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 747135 Nr: 44375-97.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERONIDE BARBOSA DA SILVA SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais de fls. 244/246, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 947624 Nr: 58915-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEBLANDO DOS REIS PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: humberto affonso del nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca da petição de fls. 159/161, no prazo de 10 dias.
Após conclusos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 911056 Nr: 37512-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURENÇO ALEXANDRINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Intime-se a parte requerida para o recolhimento dos honorários periciais, conforme determinado às fls.80/80-V, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial (fls. 86/90), no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 401638 Nr: 34156-93.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSILDA FERNANDES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por ROSILDA FERNANDES DA SILVA isento de preparo por ser a apelante beneficiária da justiça gratuita.
Assim, verificada a tempestividade ante a remessa dos autos à Central de Conciliação em 20/02/2015 e retorno em 04/05/2015, RECEBO o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Intime-se PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS do retorno dos autos, bem como para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 335040 Nr: 5589-86.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ALDI MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Tókio Marine Seguradora as fls. 135/137, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 921654 Nr: 44372-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR
Vistos etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 215/232 e fls. 234/240), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 704479 Nr: 39178-98.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO DAMIANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - OAB 5332- A, CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO, NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ADRIANO BOCALAN, PATRICK ALVES COSTA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por ROBERTO DAMIANI às fls. 146/152, próprio, tempestivo e isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 823797 Nr: 29876-40.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL FERNANDO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 18 a 31 formulado pela parte autora às 108, mediante substituição por cópias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 133422 Nr: 18957-41.2003.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUCELIA HURTADO RONDON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Execução aguardando providencia da parte exequente para apresentar cálculo atualizado.
Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando providencia efetiva e apta ao prosseguimento regular da execução, não sendo suficiente para esse fim mero pedido de vista dos autos ou novo requerimento de suspensão, sob pena de extinção.
Decorrido esse prazo sem manifestação do exequente, certifique e conclusos para sentença de extinção na forma do Provimento 84/2014-CJG que cuida do procedimento para a extinção de execuções paralisadas em razão da inércia do credor ou impossibilidade de localização do devedor e de bens passíveis de constrição.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 865946 Nr: 6326-79.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM AQUINO, LUIZ ROBERTO MOSENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GIO MIDIA EXTERIOR LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CARRIJO FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de suspensão feito pelo autor pelo prazo de 06 (seis) meses a contar 05/03/2015.
Findo esse prazo, certifique e intime-se o autor a se manifestar.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 872629 Nr: 11514-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIRLENE DE FATIMA MOURA TEIXEIRA MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BR TELECOM S/A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 14 a 18 formulado pela parte autora às 24, mediante substituição por cópias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 815023 Nr: 21475-52.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN, CINARA CAMPOS CARNEIRO, KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, ROMEU DE AQUINO NUNES
Vistoc etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 394/407 e fls. 408/423), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 352463 Nr: 22938-05.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDINALDO MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, MARCOS VINICIOS LUCCA BOLIGON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANARU DA SILVA PAIXAO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por EDINALDO MOREIRA às fls. 286/296, próprio, tempestivo e isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 726827 Nr: 22662-66.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SÊMPIO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, ROSINERE DOS SANTOS RAMOS
Vistos etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 117/123), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 871095 Nr: 10353-08.2014.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRINEU DAMIANO ROSA, NACIONAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO, VENDA E COMPRA DE IMPOVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): R. C. ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA, MARCOS ANTONIO PAVAN, CARLA DENISE REGENER PAVAN, RODRIGO SOARES DALLA RIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMANDO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de expedição de Carta Precatória para Comarca de Alta Floresta/MT, para que se prossiga a citação, como requerida pela parte autora às fls. 60, bem como, defiro prazo de 120 dias para localização dos fiadores.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 900794 Nr: 30449-44.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA

SILVA

Vistos etc.

Intime-se a parte requerida para manifestar acerca do laudo pericial de fls. 74/74-V, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 780883 Nr: 34452-13.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO PAULO LEOCADIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA, AUGUSTO ALVES PINTO, LAZARA ALVES PINTO, JULIO MARQUES PACHECO, RENATO ALVES PINTO, RENE ADÃO ALVES PINTO, MARLENE MARIA ALVES SILVA, EVA LÚCIA ALVES, IRALVA MARIA ALVES, MARLUCE MARIA ALVES, RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO LUÍS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certidão

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, passo a impulsionar o presente feito para proceder:

(X) A intimação da parte exeqüente para manifestar sobre certidões do Sr. Oficial de Justiça, bem como sobre a devolução das cartas precatória, no prazo de dez (10) dias.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.

Gestor Judiciário

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 912819 Nr: 38741-18.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEUDINEY BASTOS DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS VOLPATO, IRINA DE OLIVEIRA SANTOS EMBOAVA, RENATA DE SOUZA LEÃO

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para querendo, impugnar à contestação ofertada, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 723372 Nr: 18960-15.2011.811.0041

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDELIRIO VITAL TADEU STEFANELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DJANIRA RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA BEZERRA DE BRITO, JOCELDA STEFANELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE BUZELLE

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos com restrição no cartório distribuidor.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 449545 Nr: 22477-62.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONCREMAX - CONCRETO E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): PARANA AUTO SERVIÇO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO, FABIO LUIS MELLO OLIVEIRA, QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Decisão de fls.83 a seguir: VISTOS ETC.Defiro o pedido de fls. 102. Segue anexa a consulta ao Sistema Renajud. Diga o exequente em 05 (cinco) dias. P. I. Cuiabá, 6 de fevereiro de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 890215 Nr: 23344-16.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KARITAS JESSICA PEREIRA TIRAPELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

VISTOS ETC

HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes, que fica fazendo parte integrante do presente e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTA a presente ação, na forma autorizada pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Após, expeça-se o necessário para cumprimento do acordo, dando-se baixa na distribuição e anotações de estilo, arquivando-se a seguir.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 798580 Nr: 4972-53.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HOTEL ALMANARA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA E ESGOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO SILVA TEODORO BORGES, GISELA ALVES CARDOSO, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA

Vistos em substituição legal.

Proceda-se a retificação do advogado da CAB conforme requerido às fls. 138/139.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando o porque do requerimento dessa prova, especificando a pertinência detalhadamente.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 780606 Nr: 34162-95.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IGO ALEXANDRE FACCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA SATÉLITE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA, ODAIR A BUSIQUIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, THAISSA COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA

Vistos etc.

Tendo em vista o conflito de pautas, uma vez que a magistrada titular da 6ª Vara, responsável pelo presente feito, encontra-se de férias, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2015, às 14:00 horas.

Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 199063 Nr: 17081-80.2005.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: PACTUAL EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMILSON DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 316982 Nr: 20393-93.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA ROSA NICANOR DE SOUZA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 385725 Nr: 21457-70.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORIANE ANDREA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 708709 Nr: 1791-15.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORGES E CONTIJO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SÊMPIO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 744926 Nr: 42030-61.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINES ZABOTTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA AMÁLIA ALVES, LUIS EDUARDO C. NASSIF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 867769 Nr: 7742-82.2014.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDWALDO BATISTA CORREA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO TURBINO NEVES
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 943086 Nr: 56380-49.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RÁDIO FM MORENA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RESTAURANTE E LANCHONETE DUCAJU LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 948566 Nr: 59454-14.2014.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUELY DE SOUSA FELIX LUCENA, PRISCILLA DE SOUZA FELIX, LÁZARO CANTUARIE LEVENTI DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para, querendo, se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 91681 Nr: 21829-53.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO GENERAL MOTORS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNANDES BRITO DE OLIVEIRA MORAIS, VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, para, querendo, se manifestarem acerca do cálculo, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 77891 Nr: 7768-03.2002.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO RIBEIRINHO LTDA, JOAQUIM CARVALHO MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDE ROSANGELA HETZEL,

MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA

Nos termos da legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CG, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, para, querendo, se manifestarem acerca do laudo de avaliação, no prazo legal.

7ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 809756 Nr: 16242-74.2013.811.0041

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEOTOP CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA C. BIANCARDINI, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS DAMACENO JUNIOR, MARILEI CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA CORBELINO BIANCARDINI, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, MARILEI CARDOSO

Código: 809756Vistos etc.In casu, faz-se necessária a liquidação da sentença, conforme inclusive já explanado na decisão de fls. 365.Nomeio como perito do Juízo JOSÉ FRANCISCO BARBOSA ORTIZ, engenheiro civil, que pode ser encontrado na Rua 31, nº 300, Boa Esperança, Cuiabá/MT, telefones: 3628-1705; 3023-4214; 8415-0384, independentemente de compromisso, para apresentação de laudo no prazo de trinta (30) dias, após início dos trabalhos, depois de resolvidas as questões adiante.Apesar de ausente esta possibilidade no art. 475-D, do CPC, entendo indispensável facultá-la às partes, pena de infringência do princípio do contraditório, portanto, oportunizo a estas, no prazo de cinco (05) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e quesitos e, em seguida, intime-se o Perito para apresentação de proposta honorária, no mesmo prazo.Após, digam sobre a proposta honorária, também no prazo de 05 dias, havendo concordância deposite a parte devedora/executada o valor total, autorizando desde já o levantamento pelo Perito de 50%, no início dos trabalhos e o restante na entrega do laudo.Com efeito, segundo entendimento consolidado no STJ (REsp 1.274.466), na fase autônoma de liquidação de sentença (por arbitramento ou por artigos), incumbe ao devedor a antecipação dos honorários periciais, in verbis:"(....) Intimem-se e cumpra-se.Às providências.Cuiabá (MT), 22 de maio de 2015.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 231200 Nr: 638-20.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMINIO DOS EDIFICIOS NICOLINA DE OLIVEIRA E JOÃO ALFREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIA BEZERRA, NILO ALVES BEZERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEANNE KARLA RIBEIRO

Intimação da parte autora para manifestar-se quanto a petição de fls. 473/474

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 918973 Nr: 42749-38.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAMIRO MARQUES LOUÇÃO, ELIZANGELA POLTRONIERI LOUÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MB ENGENHARIA SPE 039 S/A, BRASIL BROKERS TROPICAL IMÓVEIS, BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO POUSO MIRANDA

Intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 701529 Nr: 36150-25.2010.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARIANNE EMILIA DA SILVA BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPHAMIL COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MILITARES DE CUIABA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO, MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, encaminho intimação da parte requerente para, manifestar acerca das fls. 104/105.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 355497 Nr: 25995-31.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMINI HADADD CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR, MAX MAGNO FERREIRA MENDES

Código do Processo nº 355497

Vistos,

O Tribunal de Justiça reformou parcialmente a sentença proferida as folhas 693/701, conforme decisão do acórdão de folhas 735/746.

Ante ao exposto, intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo acima estabelecido, com ou sem manifestação da parte autora, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 1º de abril de 2015.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 305812 Nr: 15611-43.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVAN CALDEIRA BRANT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA, CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO

Código: 305812

Vistos etc.

Cuida-se de ação declaratória de Nulidade de ato Jurídico, onde o Requerente afirma não ter subscrito a procuração de fls. 38, requerendo a declaração de sua nulidade, bem como dos atos decorrentes do referido instrumento.

O requerido José Aparecido Gomes de Almeida foi citado por meio de edital, decorrendo o prazo in albis, para apresentar resposta (fls. 67), razão pela qual nomeio curador especial um dos Defensores Públicos da Comarca, o qual deverá ser intimado pessoalmente acerca da nomeação,

para a presentação de defesa.
Apresentada a resposta pela Defensoria, se alegada matéria preliminar ou juntado algum documento novo, intime-se o autor para manifestação no prazo de cinco (05). Ao contrário, como as partes já especificaram as provas que pretendem produzir, voltem-me os autos conclusos para despacho saneador.
Por fim, nos termos do art. 47, do CPC, reconheço a ocorrência do litisconsórcio passivo necessário, devendo integrar a lide a empresa BRASIL COTE-INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA.
In casu, desnecessária a promoção da citação, em virtude do comparecimento espontâneo da litisconsorte nos autos, com apresentação de contestação.
Deste modo, promova-se as alterações necessárias para a inclusão da referida parte no polo passivo desta demanda.
Intimem-se e cumpra-se.
Cuiabá (MT), 25 de maio de 2015.
YALE SABO MENDES
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 709704 Nr: 2612-19.2011.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO ANTONIO GAVASSA DE AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVERINDA LEONINA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACKSON F COLETA COUTINHO, JOSE EDUARDO POLISEL GONÇALVES
Intimo a parte impugnada para proceder o pagamento da custas processuais, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 412753 Nr: 2046-07.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KLEBER MACLEYNE DO NASCIMENTO, SELMA CALIXTRO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, ARAGUAIA TAXI LOTAÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMIR ROSA GOMES, HELIO CASTELO BRANCO OLIVEIRA JUNIOR, RICARDO TURBINO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DENES CECONELLO LEITE, HUDSON CESAR MELO FARIA, ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, JOÃO VICENTE M SCARAVELLI, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Intimação do(a) advogado(a) Mariana França Redivo, para devolver os autos em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de busca e apreensão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 727089 Nr: 22941-52.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIANA ROSA AUGUSTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A, TRANSAMERICA VEICULO, CPAUTO VEÍCULOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA, CELSO MARCON, CELSO ROBERTO TEIXEIRA, CLEODEMIR DE PAULA MARTINS, NILSARA DE LIMA BATISTA
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
Processo: Nº 22941-52.2011.811.0041 - Código N° 727089
Procedimento Ordinário/ Processo de Conhecimento
Parte Requerente: Mariana Rosa Augusto.
Parte Requerida: Banco Itaucard S/A; Cpauto Veículos; Transamérica Veiculo.
Data: 25 de Maio de 2015.
Horário: 13:45 horas
PRESENTES
O MM. Juiz Yale Sabo Mendes, a parte autora, Mariana Rosa Augusto, sua d. advogada Dra. Eliane Gomes Ferreira (OAB/MT 9862), o preposto da primeira requerida (Banco Itaucard S/A) Sr. Mateus Gubolin Batista, suas d. advogadas Dra. Flavia Bumlai Alves Pinto (OAB/MT 17300-B) e Dra. Claudineia Francisca Dias (OAB/MT 17669), o proprietário da segunda requerida Sr. Edmilson Rodrigues Dos Santos, seu d. advogado Dr. Sergio Alves Teixeira (OAB/MT 18512), o proprietário da terceira requerida (Transamérica Veiculo) Sr. João Caetano Do Nascimento e seu d. advogado Dr. Andre Luis Maia De Almeida. Além dos estagiários: Felipe Fernandes; Cristine Rocheli Dauhs.
OCORRÊNCIAS
Aberta a audiência, o MM. Magistrado inquiriu as partes sobre a possibilidade de acordo, no entanto, as partes requeridas afirmaram não ter proposta.
Foi colhido o depoimento da testemunha da requerente: Sra. Vanessa Saeko Watanabe;
A d. advogada da requerente dispensou a segunda testemunha arrolada, Sr. Edimilson.
Em seguida colheu o depoimento das testemunhas da segunda e terceira requeridas: Sr. Claudir Correa; Sr. Marco Antonio Ennes De Almeida Filho.
DELIBERAÇÕES
Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão:
“Vistos
1- Considero a presente instrução processual encerrada.
2- Junte-se nos autos a carta de preposição e substabelecimento apresentados em audiência.
3- Concedo o prazo de 20 (vinte) dias em comum para apresentação de memoriais, a começar pela parte requerente.
4- Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
5- As partes presentes saem cientes e intimadas desta decisão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 835238 Nr: 40423-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEIR DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CITY LAR - DISMOBRÁS IMP. EXP. E DISTRIB. DE MÓVEIS E ELET., FLASH MOTORS, J P MOTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON ROSA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR, MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
Processo: Nº 40423-42.2013.811.0041 - Código N° 835238
Procedimento Ordinário/ Processo de Conhecimento
Parte Requerente: Valdeir do Reis
Parte Requerida: City Lar – Dismobrás Imp. Exp. e Distribuidora de Móveis e Eletrônicos; Flash Motors; JP Motos.
Data: 25 de Maio de 2015.
Horário: 13:15 horas
PRESENTES
O MM. Juiz Yale Sabo Mendes, a parte autora, Valdeir do Reis, seu d. advogado Dr. Anderson Rosa Ferreira (OAB/MT 14156), o preposto da primeira requerida (City Lar) Sr. Andre Ojeda Da Costa, seu d. advogado Dr. Bruno Reiche (OAB/MT 18868), o proprietário da terceira requerida (JP Motos) Sr. Jorge Luiz Perez e seu d. advogado Dr. Nelio Machado Da Costa Junior (OAB/MT 5682). Além dos estagiários: José Augusto Alexandria Alves; Cristine Rocheli Dauhs; Lila Ananda Esteves Medina; Felipe Fernandes.
AUSENTES
A segunda requerida (Flash Motors) e seu d. advogado.
OCORRÊNCIAS
Aberta a audiência, o MM. Magistrado inquiriu as partes sobre a possibilidade de acordo, no entanto, as partes requeridas afirmaram não ter proposta.
Em seguida colheu o depoimento pessoal do requerente.
DELIBERAÇÕES
Pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte decisão:
“Vistos
1- Considero a presente instrução processual encerrada.

2- Junte-se nos autos a carta de preposição e substabelecimento apresentados em audiência pela primeira requerida (City Lar).
3- Concedo o prazo de 15 (quinze) dias em comum para apresentação de memoriais, a começar pela parte requerente.
4- Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
5- As partes presentes saem cientes e intimadas desta decisão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 407100 Nr: 39244-97.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRO SOUZA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Certifico que, encaminho intimação da parte requerida para manifertar-se acerca de fls.179/180.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 10633 Nr: 12029-16.1999.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERALDO PAIM DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandry C. Sanchik Tulio, Fábio Schneider, HELLEN CHRISTINA C. DOS SANTOS, NELSON PASCHOALOTTO, RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
intimação da parte autora para, no prazo legal, proceder a retirada em balcão da carta de adjudicação expedida nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 778761 Nr: 32183-98.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNO FERREIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, RODRIGO POUSO MIRANDA
Certifico que, encaminho intimação das parte para, manifestarem acerca do laudo pericial.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 861494 Nr: 2897-07.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIBERG DA COSTA BRANDÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, MILTON JONES AMORIM VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Certifico que, encaminho intimação da parte requerida, para manifestar-se acerca das fls. 77 e 78

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 954111 Nr: 2120-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO RODRIGUES DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 799961 Nr: 6388-56.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ AUCY NÓBREGA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA BISPO BODNAR, ANTONIO FERNANDO MANCINI, WILLIN NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ GONÇALO DA SILVA, MÁRCIO NOVAES CAVALCANTI
Processo - Código nº 799961
Vistos,
A pericia designada neste feito, foi cancelada por ordem da decisão do Agravo de instrumento interposto pelo autor, provido em segundo grau (fls. 496/499).
A cota parte dos honorários periciais depositados pela primeira requerida ja foram devolvidos as folhas 511.
Isto posto, defiro o pedido formulado pela segunda requerida as folhas 504, expeça em seu favor (Volkswagen), alvará para levantamento da quantia correspondente a metade do valor dos honorários periciais depositado as folhas 502/504, na conta bancária indicada as folhas 504 verso.
A seguir, venham-me os autos conclusos para sentença.
Intimem-se as partes
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 25 de maio de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 411423 Nr: 1488-35.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELYRIA BIANCHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA CURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 475-L do CPC, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposto por BANCO BRADESCO S/A, para declarar o valor da execução a importância declinada na exordial, R$ 34.538,79 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).Considerando a existência de valor depositado nos autos suficiente para quitação do débito, JULGO EXTINTO o presente feito COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 794, II c/c art. 795 do CPC. Custas pela parte Executada. Deixo de arbitrar honorários sucumbenciais, tendo em vista que, em se tratando de impugnação ao cumprimento de sentença, apenas serão cabíveis em caso de êxito da impugnação, ainda que parcial.Nos termos do artigo 475-M do CPC, diante da possibilidade de prosseguimento de atos executórios por valor controvertido e liberação de numerário, sob pena de lesão de difícil reparação, dada a dificuldade de recuperação dos valores eventualmente liberados, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO ao presente, para o caso de eventual interposição de recurso desta decisão.Preclusa a via recursal, EXPEÇA-SE o competente ALVARÁ em favor da parte Exequente para liberação do valor depositado, na conta por ela a ser indicada. Inexistindo ulteriores deliberações, arquive-se, observando as formalidades legais. P.R.I.CCuiabá, 21 de maio de 2015.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 729104 Nr: 25081-59.2011.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE DE FATIMA LISBOA, ROSA CESÁRIA DA SILVA LISBOA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JARDIM MARIANA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE PINTO LIBERATI, ANDERSON RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, encaminho intimação da parte requerente, para manifestar-se acerca das fls. 62/67.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 729104 Nr: 25081-59.2011.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE DE FATIMA LISBOA, ROSA CESÁRIA DA SILVA LISBOA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JARDIM MARIANA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE PINTO LIBERATI, ANDERSON RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel Rural, conforme consta no memorial descritivo, lotes 42/43, denominado Estância Lisboa, iniciando a descrição deste perímetro no vértice AZV-M-1915, de coordenadas N 8.280.442,350m e E 606.056,823m; situado no limite do – 74, com o Lote – 75 e 76; desde segue confrontando com os Lotes 75 e 76, com os seguintes azimutes e distâncias 169º32'53" e 208,40 m até o vértice AZV-M-1914, de coordenadas N 8.280.237,407m e E 606.094,629m; 65º55'31" e 189,42 m até o vértice AZV-M-1913, de coordenadas N 8.280.314,676m e E 606.267,571m; situado no limite do Lote – 75 e 76 com o Lote – 79; deste segue confrontando com o Lote – 79 com azimute de 169º25'47" e distância de 97,75 m até o vértice AZV-M-1912, de coordenadas N 8.280.218,588m e E 606.285,502m; azimute de 259º27'57" e distância de 19,09 m até o vértice AZV-M-1911, de coordenadas N 8.280.215,098m; situado no limite do Lote – 47, com o Lote – 45 e 46; deste segue confrontando com o Lote – 45 e 46 com azimute de 260º49'53" e distância de 165,42 até o vértice AZV-M-1910, de coordenadas N 8.280.188,739m e E 606.103,423m; situado no limite do Lote - 45, com o Lote – 44; deste segue confrontando com o Lote – 44, com azimute de 257º16'39" e distância de 176,04 m até o vértice AZV-M-1909, de coordenadas N 8.280.149,969m e E 605.931,702m; situado no limite do Lote – 44, com a Avenida Cajueiros; deste segue confrontando com a referida Avenida com Azimute de 350º33'20" e distância de 212,89 m até o vértice AZV-M-1917, de coordenadas N 8.280.359,972m e E 605.896,769m; situado na Faixa de domínio da Avenida Cajueiros com o Lote – 41; deste segue confrontando com o Lote – 41, com azimute de 62º49'25" e distância de 106,99 m até o vértice AZV-M-1916, de coordenadas N 8.280.408,839m e E 605.991,950m; situado no limite do Lote – 41, com o Lote – 74; deste segue confrontando com o Lote – 74, com azimute de 62º4'051" e distância de 73,02 m até o vértice AZV-M-1915, ponto inicial da Descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são da Base de Controle implantada no Comando Geral da Polícia Militar de Cuiabá/MT, de coordenadas N 8.280.563,748m e E 601.294,953m, MC: -57º, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

DESPACHO: 7ª Vara Cível. Código do Processo nº 729104. Vistos, Defiro o pedido de folhas 38/39, para emenda da inicial. Cite-se a pessoa requerida e os confinantes conhecidos e nominados no pedido inicial (fl. 24/30), bem como seus cônjuges, para no prazo de 15 dias (CPC, art. 297), querendo, contestarem a ação, sob pena de revelia e confissão. Por edital, citem-se com o prazo de 30 dias, apenas os interessados ausentes incertos e desconhecidos (CPC, artigos 942 e 232 IV). Cientifiquem-se para manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município (art. 942, § 2º), encaminhando-se a cada ente, cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Notifiquem-se o Ministério Público. Intime-se o Autor. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2014. Yale Sabo Mendes. Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 921388 Nr: 44252-94.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Intimação das partes para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 883559 Nr: 18942-86.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ONESIO GONÇALVES SABOIA, EDNA FAGUNDES PEREIRA SABOIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): URBANA OPERAÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA, GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL S. SOUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, RICARDO GOMES DE ALMEIDA

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 397100 Nr: 31257-25.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MARTINS VAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI, MÁRCIO HENRIQUE CARDOSO

Intimação da parte autora para no prazo legal, manifestar-se quanto a petição de fls. 236/238

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 39922 Nr: 12780-32.2001.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ayr Guimarães de Jesus

PARTE(S) REQUERIDA(S): FÉLIX MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURI GUIMARAES DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIX MARQUES

ANTE O EXPOSTO, rejeito os pedidos formulados pela parte Executada as fls.770/776; fls.779/803; fls.841/858; fls.859/889; fls.896/916; fls.917/936; fls.937/953; fls.953/972; fls.999/1009, reputando-o como litigante de má-fé, nos termos do art. 17 e 18 do CPC, bem ainda na prática de ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do artigo 600 do CPC.CONDENO o Executado ao pagamento de multa no importe de 1%(um por cento) e indenização de 10% (dez por cento), ambos do valor da causa devidamente atualizado, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito exequendo. INTIME-SE as partes da presente decisão e EXPEÇA-SE o necessário para atender o pedido formulado pela parte Exequente as fls. 976/979, no tocante ao prosseguimento do cumprimento da sentença.Outrossim, nos termos do artigo 267, IV e V do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

DE SENTENÇA C/C NULIDADE PROCESSUAL em apenso (código n. 897960) promovida por DORA MARIA KOHLHASE MARQUES em desfavor da ora Exequente e JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.Deixo de arbitrar honorários de sucumbência no referido feito por não ter ocorrido a angularização processual. Sem custas por ser a parte Autora beneficiária da justiça gratuita.Preclusa a via recursal da ação supra epigrafada, inexistindo ulteriores deliberações, arquive-se, observando as formalidades legais.Consigno que o presente decisum será impresso em duas vias, a fim de ser juntado nos autos em apenso (código n. 897960), o qual somente ele vai extinto nos termos do dispositivo retro.P.R.I.CCuiabá, 25 de maio de 2015.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 897960 Nr: 28271-25.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DORA MARIA KOHLHASE MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYR GUIMARÃES DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIX MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ANTE O EXPOSTO, rejeito os pedidos formulados pela parte Executada as fls.770/776; fls.779/803; fls.841/858; fls.859/889; fls.896/916; fls.917/936; fls.937/953; fls.953/972; fls.999/1009, reputando-o como litigante de má-fé, nos termos do art. 17 e 18 do CPC, bem ainda na prática de ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do artigo 600 do CPC.CONDENO o Executado ao pagamento de multa no importe de 1%(um por cento) e indenização de 10% (dez por cento), ambos do valor da causa devidamente atualizado, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito exequendo. INTIME-SE as partes da presente decisão e EXPEÇA-SE o necessário para atender o pedido formulado pela parte Exequente as fls. 976/979, no tocante ao prosseguimento do cumprimento da sentença.Outrossim, nos termos do artigo 267, IV e V do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA C/C NULIDADE PROCESSUAL em apenso (código n. 897960) promovida por DORA MARIA KOHLHASE MARQUES em desfavor da ora Exequente e JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.Deixo de arbitrar honorários de sucumbência no referido feito por não ter ocorrido a angularização processual. Sem custas por ser a parte Autora beneficiária da justiça gratuita.Preclusa a via recursal da ação supra epigrafada, inexistindo ulteriores deliberações, arquive-se, observando as formalidades legais.Consigno que o presente decisum será impresso em duas vias, a fim de ser juntado nos autos em apenso (código n. 897960), o qual somente ele vai extinto nos termos do dispositivo retro.P.R.I.CCuiabá, 25 de maio de 2015.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 711310 Nr: 4354-79.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AURENI PEREIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EL CONDOR INDUSTRIA COMÉRCIO E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, DARWIN ARIEL SILES MALDONADO, RAMON SILES ALVARADO, RODRIGO RIBAS SILES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON ALVES DAMACENO, WILLIAN SANTOS DAMACENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO CELSO BIGNARDI, VINICIUS BIGNARDI
Intimação das partes para, no prazo legal, manifestarem-se acerca da proposta do perito, juntado Às fls. 239/241.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 223055 Nr: 30817-68.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TOMÁSIA SOARES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cuiabá Praia Clube S/C Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LOPES SANDIN, LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR, MARINICE FATIMA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
Isto posto, intime-se a parte exequente para no prazo de cinco dias, juntar nos autos a certidão simplificada da Empresa requerida, emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para posterior apreciação do pedido, sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 441709 Nr: 18085-79.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILTON SOUZA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE IAQUINTO MATEUS, LEONARDO JOSÉ DE AQUINO, PAULA FERREIRA QUEIROZ
intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se quanto a petição de fls. 86/89.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 315759 Nr: 19798-94.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAUDIMARE BAZANINI SALVADOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEVERTON SILVA EMILIANO SCHORRO, JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO CELESTINO BATISTA NETO, MAURO PAULO GALERA MARI
Intimaçao da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se quanto ao pagamento da condenação de fls. 245.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 953856 Nr: 1975-29.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ROBERTA MUNIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 948099 Nr: 59205-63.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON DOS ANJOS FONSECA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 952138 Nr: 1028-72.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILLIAN DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO

SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 910148 Nr: 36919-91.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABIANA DA SILVA BOM DESPACHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

intimação da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 355497 Nr: 25995-31.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMINI HADADD CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR, MAX MAGNO FERREIRA MENDES

O Tribunal de Justiça reformou parcialmente a sentença proferida as folhas 693/701, conforme decisão do acórdão de folhas 735/746.

Ante ao exposto, intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo acima estabelecido, com ou sem manifestação da parte autora, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 906194 Nr: 34388-32.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA VANDONI CURVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA ACERBI WENDEL, LUIZ JOSÉ BUENO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO RABANEDA DOS SANTOS

Processo Código n. 906194

VISTOS,

Informações de Agravo (fls.928/930) prestadas nesta data.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

A liminar vindicada no referido recurso foi DEFERIDA, razão pela qual, determino o prosseguimento do feito.

Designo audiência de instrução para o dia 05/10/2015 às 13h00, para oitiva da testemunha indicada pela parte Requerida as fls. 299, item n. 5.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2.015.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 906194 Nr: 34388-32.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA VANDONI CURVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA ACERBI WENDEL, LUIZ JOSÉ BUENO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO RABANEDA DOS SANTOS

INSTRUÇÃO - 05/10/2015 AS 13H00

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 226244 Nr: 33510-25.2005.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ANTÔNIO FACCHINETTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA D' IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS, NICOMEDES LINDOLFO FREITAS NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

Processo Código n. 226244

VISTOS,

Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos Embargos de Declaração de fls. 638/642, interposto pela parte Executada, INTIME-SE o Embargado/Exequente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2015.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 458981 Nr: 28700-31.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HARI DE MOURA FAITÃO, HELENA DALVA FAITÃO, ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO, SILVANA DE MOURA FAITÃO, SILVIA DE MOURA FAITÃO, EVERALDO DE MOURA FAITÃO, ALZIRA DE MOURA FAITÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARILDO PINHEIRO DE SOUZA, RERISON RODRIGO BABORA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 463, II, c/c art. 535 do CPC, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela parte Requerida, e, ACOLHO aquele interposto pela parte Requerente, para reconhecer a omissão do decisum, e explicitar no dispositivo da sentença o índice do INPC a ser utilizado na correção monetária e a incidência de juros de 1% ao mês.P. R.I.C.Cuiabá, 25 de maio de 2015.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 879209 Nr: 16319-49.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CONSOLAÇÃO MARTINS DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA FILHO, NELI GARCES DE OLIVEIRA, INCORPORADORA ITÁLIA LTDA, BIANCA AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE LUIZ FARIA, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA, RODRIGO DIRENE DE MORAES, THAÍS SVERSUT

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo Cod. nº 879209
VISTOS,
No caso dos autos, em que pese a insurgência do Embargante declinada as fls. 313/320, entendo que não merecem guarida, porquanto à simples leitura das questões ventiladas, verifica-se que dizem respeito ao mérito da demanda e à reapreciação da decisão, para o qual não se prestam os embargos de declaração.
Ademais, o julgador não está obrigado a aplicar o direito conforme a pretensão das partes, mas sim de acordo com os ditames da Lei, e o seu livre convencimento, que deve ser justificadamente demonstrado, em suas razões de decidir, como ocorreu no caso em tela.
Desta feita, não há que se falar em omissão ou contradição quando suscitados os elementos de convicção para julgamento da causa, em perfeita adequação ao princípio inserto no artigo 131 do Código de Processo Civil.
Assim, as alegações do Embargante não se enquadram em nenhum dos permissivos do artigo 535 do CPC, demonstrando o nítido intento de que sejam revistas as razões do julgamento, providência descabida por essa via.
ANTE O EXPOSTO, em meu entender, na sentença proferida nestes autos, não há omissão, obscuridade ou contradição, e, não sendo esta a via correta para modificação do decisum impugnado, com fulcro no artigo 535 e seguintes do CPC, REJEITO os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Intimem-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
YALE SABO MENDES
Juiz de Direito

8ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 26311-78.2007.811.0041
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO-PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE E DANIEL MULLER ABREU LIMA E ALEXANDRE ROESE ZERWES
PARTE REQUERIDA: JOSÉ GERALDO RIVA
INTIMANDO(A, S): SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE E DANIEL MULLER ABREU LIMA E ALEXANDRE ROESE ZERWES
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. , DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE , DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 95.
EU, HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
ERZIRA ELISBETE DE OLIVEIRA
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 11921-30.2012.811.0041
ESPÉCIE: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANILO COSTA MARQUES NEVES
PARTE RÉ: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
CITANDO(A, S): RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA – CPF/MF SOB O N. 694.842.281-00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/4/2012
VALOR DA CAUSA: R$ 14.761,45
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO QUE DANILO COSTA MARQUES NEVES, PROPÔS A RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA.SOB O ARGUMENTO DE QUE, INADIMPLIDO O CHEQUE EXIGIDO NA AÇÃO MONITÓRIA CONEXA, PRETENDE O AUTOR, DESDE A LIMINAR, O ARRESTO DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM, PARA LHE GARANTIR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA, HOJE ESTIMADA EM R$ 14.761,45 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).DESPACHO: VISTOS ETC.APESAR DE O RÉU POSSUIR PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, O MESMO NÃO POSSUI PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER CITAÇÃO.POSTO ISTO E, CONSIDERANDO QUE TODAS AS TENTATIVAS DE CITAÇÃO PESSOAL DO RÉU FORAM FRUSTRADAS, DEFIRO A CITAÇÃO POR EDITAL REQUERIDA ANTERIORMENTE PELO AUTOR.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2015.EU, HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
ERZIRA ELISBETE DE OLIVEIRA
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

9ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 802679 Nr: 9146-08.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELINA SOARES CARNEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINEI RONQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 56/72, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 708687 Nr: 1775-61.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDERES KAUTZMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Impulsiono os autos à parte autora para manifestação acerca da petição do perito, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES

GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM

Impulsiono os autos as partes para manifestação acerca dos embargos monitórios.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM

Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente ação, razão porque, CONSTITUO de pleno direito, Instrumento Particular de Confissão de Dívida (fls. 46/48), no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em título executivo judicial, atualizado monetariamente pelo índice do INPC/IBGE desde a data do vencimento (05.10.2000), e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês simples, a partir da citação. CONDENO, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC.P.R.I.Com o trânsito em julgado da presente sentença, CONVERTA-SE o mandado inicial em mandado executivo judicial, prosseguindo-se, doravante, na forma prevista do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC (Art. 1.102-C, § 3º, CPC).Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM

JULGO PROCEDENTE a presente ação, razão porque, CONSTITUO de pleno direito, Instrumento Particular de Confissão de Dívida (fls. 46/48), no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em título executivo judicial, atualizado monetariamente pelo índice do INPC/IBGE desde a data do vencimento (05.10.2000), e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês simples, a partir da citação.

CONDENO, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 441690 Nr: 18077-05.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: D. P. S., M. A. P. N., MARIA NEUZA DOS SANTOS NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE SEGUROS - MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO SILVA DOS SANTOS, RONALDO DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: M.HELENA GURGEL PRADO

Vistos etc.

Conceda-se vistas ao Ministério Público para manifestação diante do interesse de menor (art. 82, I do CPC).

Após, volvam os autos conclusos para homologação do acordo, se for o caso.

Cumpra-se com brevidade.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 465096 Nr: 32807-21.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ POUSO GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATHEUS GUILHERME POUSO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONÇALO DA SILVA, THAIS GALINDO DA SILVA

Vistos etc.

Trata-se de feito em fase de cumprimento de sentença.

Analisando os autos, contata-se que a executada encontra-se em recuperação judicial perante o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca.

O § 3º do Artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial, dispõe que após liquidado o débito no Juízo competente pela ação de conhecimento, o crédito será incluído na classe própria da recuperação judicial:

"§ 3o O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria."

Nesse sentido já pronunciou a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUROS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO. CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO JÁ LIQUIDADO DEVERÁ INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE CREDORES. INTELIGÊNCIA DO ARTS. 6º, § 3º, DA LEI N° 11.101/2005. RECURSO NÃO PROVIDO". (TJRS - Nº 70049746126 - RELATOR(A): DES. NEY WIEDEMANN NETO – J. 30/08/2012).

Portanto, a parte exequente deve habilitar o valor exigido a título de condenação judicial, no grau de preferência que o título couber, no Juízo Universal da recuperação judicial.

Posto isso, DETERMINO a expedição de carta de sentença para que a parte exequente providencie a habilitação do crédito no quadro geral de credores junto ao Juízo da recuperação judicial.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas e formalidades de estilo.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 390467 Nr: 26221-02.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REAL E REAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPEDESA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA

Diligência de Oficial de Justiça:

Intimação para efetuar o pagamento da diligência:

Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.

A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.

Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5

Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 746641 Nr: 43858-92.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ETERNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JACKELINE DÉBORA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIELLE BOTTARO, CHRISTIANNE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 784755 Nr: 38574-69.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANANDA METAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE ANGÉLICA GRÉCIOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 790283 Nr: 44325-37.2012.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILDES RODRIGUES DA SILVA DE ALBUQUERQUE, KATIA APARECIDA DA SILVA NUNES MIRANDA, MARCELO RODRIGO LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 804130 Nr: 10590-76.2013.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO ANDERSON KEMPF
PARTE(S) REQUERIDA(S): OZIRES DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO FELLIPE NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 890382 Nr: 23484-50.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): C H M TRANSPORTES DE FRUTAL LTDA, CONRADO HEITOR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 951756 Nr: 792-23.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EPOCA FOMENTO MERCANTIL LTDA, ROMEU LUIZ FOLLE
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELIO SERROU BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATEUS BASTOS VASCONCELOS ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 371155 Nr: 7618-75.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO MARTINS SORNA, SANDRA MARIA MARTINS SORNA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ MENDES, MARCELO AMBROSIO CINTRA, PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos à parte autora para manifestação acerca do mandado

e certidão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 735974 Nr: 32370-43.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILZA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Vincule-se o valor depositado a este processo.
Diante do cumprimento voluntário da obrigação pela parte demandada, determino que seja expedido alvará de levantamento da importância depositada às fls. 224, mediante transferência para conta indicada às fls. 227, na forma estabelecida pelo Provimento nº 36/2012 - CGJ.
Cientifique-se pessoalmente parte credora, pelos meios necessários, acerca da presente decisão, conforme determina o Item 2.13.3.3 da CNGC.
Satisfeito o pagamento da quantia reclamada, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil DECLARO EXTINTO o processo, determinando o ARQUIVAMENTO com as baixas de estilo e formalidades legais.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 810104 Nr: 16603-91.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENILDO OLIVEIRA DE SÁ, MARIA DA GLORIA HIPOLITO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LENINE SALIES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS, ROGERIO BARAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora na pessoa de seu advogado,para manifestar sobre a correspondência devolvida,prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 814479 Nr: 20940-26.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSMAR DIAS DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): GELSON TAQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora na pessoa de seu advogado,para manifestar sobre a correspondência devolvida,prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 879301 Nr: 16359-31.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ALICE RODRIGUES MACHADO CANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSULT-LOG CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCINE LAURA SECCO, RICARDO TURBINO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora na pessoa de seu advogado,para manifestar sobre a correspondência devolvida,prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM
JULGO PROCEDENTE a presente ação, razão porque, CONSTITUO de pleno direito, Instrumento Particular de Confissão de Dívida (fls. 46/48), no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em título executivo judicial, atualizado monetariamente pelo índice do INPC/IBGE desde a data do vencimento (05.10.2000), e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês simples, a partir da citação.
CONDENO, ainda, a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 230197 Nr: 37122-68.2005.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMA, ADJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 284146 Nr: 7363-88.2007.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO PINTO DE MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZEU ROBERTO HERMAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, REINALDO FERRAZ DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ FERREIRA DA SILVA
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 808823 Nr: 15296-05.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSMAR AMBROSINO DE MIRANDA, WANDA AMBROZINA DE MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 814777 Nr: 21233-93.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUGUSTO JOSÉ OLIVEIRA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DUARTE TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aline Pereira dos Santos
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 898374 Nr: 28623-80.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERSON SILVA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 865990 Nr: 6361-39.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACÁCIO HERCULANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono o presente feito a parte requerida, na pessoa de seu advogado, a fim de que efetue o recolhimento das custas processuais sob pena de protesto e inscrição em divida ativa.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 888700 Nr: 22376-83.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON LUIZ DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono o presente feito a parte requerida, na pessoa de seu advogado, a fim de que efetue o recolhimento das custas processuais sob pena de protesto e inscrição em divida ativa.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 326608 Nr: 26228-62.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCIMAR CALEGARI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, MICHELLE FASCINI XAVIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 393374 Nr: 28944-91.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Reinaldo Mirico Aronis
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 725728 Nr: 21471-83.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAOZIL FERREIRA DA SILVA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 267480 Nr: 1006-92.2007.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO GAZZI, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para que a parte interessada manifeste acerca do desarquivamento no prazo de 5 dias, decorrido o prazo retornem-se os autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 340958 Nr: 11129-18.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEDES ROCHA BELTRÃO, LUCIMARIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação retirar carta precatória:
Intimação para a parte autora retirar a carta precatória expedida nos autos, retirar as cópias que devem acompanhar a mesma, comprovando o pagamento de distribuição desta no ato de sua retirada caso a carta precatória seja endereçada a Comarca do Estado de Mato Grosso.
Deve a parte, ainda, comprovar posteriormente nos autos a distribuição da carta precatória mencionada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 375926 Nr: 12176-90.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PROD AGRAOPECUARIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO LUIZ LODEA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação retirar carta precatória:

Intimação para a parte autora retirar a carta precatória expedida nos autos, retirar as cópias que devem acompanhar a mesma, comprovando o pagamento de distribuição desta no ato de sua retirada caso a carta precatória seja endereçada a Comarca do Estado de Mato Grosso.

Deve a parte, ainda, comprovar posteriormente nos autos a distribuição da carta precatória mencionada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 702063 Nr: 36684-66.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DAMASCENO VASCONCELOS NETO, REAIAS GOMES REBOUÇAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação retirar carta precatória:

Intimação para a parte autora retirar a carta precatória expedida nos autos, retirar as cópias que devem acompanhar a mesma, comprovando o pagamento de distribuição desta no ato de sua retirada caso a carta precatória seja endereçada a Comarca do Estado de Mato Grosso.

Deve a parte, ainda, comprovar posteriormente nos autos a distribuição da carta precatória mencionada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 816360 Nr: 22804-02.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: URANDI DA COSTA MACEDO SERVIÇOS - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGERIO DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação retirar carta precatória:

Intimação para a parte autora retirar a carta precatória expedida nos autos, retirar as cópias que devem acompanhar a mesma, comprovando o pagamento de distribuição desta no ato de sua retirada caso a carta precatória seja endereçada a Comarca do Estado de Mato Grosso.

Deve a parte, ainda, comprovar posteriormente nos autos a distribuição da carta precatória mencionada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 832708 Nr: 38284-20.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BORRACHAS DREBOR LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RPA - RECAPAGEM E COMERCIO LTDA ME, MARCIO OLIVEIRA NUNES, ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO, LAIS OLIVEIRA BASTOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação retirar carta precatória:

Intimação para a parte autora retirar a carta precatória expedida nos autos, retirar as cópias que devem acompanhar a mesma, comprovando o pagamento de distribuição desta no ato de sua retirada caso a carta precatória seja endereçada a Comarca do Estado de Mato Grosso.

Deve a parte, ainda, comprovar posteriormente nos autos a distribuição da carta precatória mencionada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 894876 Nr: 26400-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRO DE ALMEIDA ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEYWISON PAULA DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 99/118, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 400948 Nr: 33534-14.2009.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ETERNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO MÁRCIO DE ARRUDA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SYLVIO SANTOS ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 861190 Nr: 2675-39.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGNALDO ALVES DOS SANTOS, ROSILEIA DA SILVA ROCHA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMMANUEL CLAUDIO PERARO IVANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNA RUTE PAES DE BARROS MULLER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diligência de Oficial de Justiça:

Intimação para efetuar o pagamento da diligência:

Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.

A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.

Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5

Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 370593 Nr: 7174-42.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HERMELINDO PEDROSO DA SILVA, JOÃO ANTONIO DA COSTA, JOAQUINA MARIA NERES DA SILVA, JONAS FAGUNDES DE SOUZA, JOSÉ ADIB ABDO, JUCINÉIA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, LIBERTO ROSA VITORIANO, LUIZ CAMILO NASCIMENTO SILVA, JULIO HUGO BELZUINO NETO, LAURA GARCIA DA SILVA, LAURECI PICCO TRAJANO, LENIR FERREIRA DE OLIVEIRA, LEONIRES PAULINO DA SILVA, LINDAURA SOARES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUZIA SOARES GUSMÃO, MARIA CATARINA SILVEIRA DA SILVA, MARCIA GOMES SAMPAIO, LUIZILA COELHO LOUREIRO DE ARAUJO, MARIA DARCI DA COSTA, MARIA DE LOURDES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EBER SARAIVA DE SOUZA, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felix Sigueak Arima Filho, ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, RENATA MARTINS, Rosangela Dias Guerreiro, VIVIANE AGUIAR

Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de extinção.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 934364 Nr: 51625-79.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSUELINA MARTINS DE SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 934036 Nr: 51443-93.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELA DE ALMEIDA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 806016 Nr: 12487-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SALMA ELIAS EID SERIGATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diligência de Oficial de Justiça:
Intimação para efetuar o pagamento da diligência:
Com a finalidade de dar maior celeridade ao processo, intimo a parte autora para informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos.
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.
Conta dos Oficiais de Justiça – Agência 3834-2, c/c 14.239-5
Sendo a comprovação do pagamento da diligência apenas com o comprovante original e por meio de depósito bancário. Vedada apresentação de 2ª via e transferência bancária.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 307453 Nr: 16567-59.2007.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CVL IMOBILIÁRIA LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALMIR LOPES DE ARAUJO, ARACY MARIA DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO DA CUNHA MACEDO, GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM
intimaçao da Parte Autora na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre a correspondencia devolvida juntada neste autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM
Impulsiono os autos as partes para manifestação acerca dos embargos monitórios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM
Impulsiono os autos as partes para manifestação acerca da correspondência devolvida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 808705 Nr: 15180-96.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUCAS DE SOUZA, CELSO FERNANDES PADOVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOILSON DIMAS LEITE CANGUSSÚ PRATES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, JOSE ROBERTO ALVIM, JULIANO GALADINOVIC ALVIM
Impulsiono os autos as partes para manifestação acerca dos embargos monitórios.

11ª Vara Civel

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 992420 Nr: 19611-08.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIFICIO SAINT RIOM LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida BIGOLIN Materiais para Construção Ltda. em desfavor de Edifício Saint Rion Ltda..

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 992419 Nr: 19610-23.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOR CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida BIGOLIN Materiais para Construção Ltda. em desfavor de Condor Construções Conservação e Limpeza Ltda..
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 993144 Nr: 19948-94.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDY MARIANO ORTIZ DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, MAPFRE VIDA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME F. BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida Claudy Mariano Ortiz de Freitas em desfavor de Bradesco Previdência e Seguros S/A e Mapfre Vida S/A.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço, no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989773 Nr: 18427-17.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: P. NATALINA O BATERIAS - ME, PATRICIA NATALINA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Cobrança de Seguro por Morte, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991888 Nr: 19401-54.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO ROBERTO DE SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 992320 Nr: 19593-84.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO ROBERTO DE SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARAÍSO LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 993520 Nr: 20176-69.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO SANTOS ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO GONZAGA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida Thiago Santos Araújo em desfavor de Márcio Gonzaga Dias.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15

(quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 986964 Nr: 17152-33.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WAGNER PEREIRA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA BORGES MOURA CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, uma vez que competem às varas bancarias processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, devolvam-se os autos à 1ª Vara Especializada de Direito Bancário, para, se for o caso, suscitar conflito de competência à luz do que dispõe o art. 118, inciso I, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária a devolução dos autos à este Juízo para a reapreciação do mesmo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001275 Nr: 23974-38.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLINDA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Inexigibilidade de Débitos e Concessão de Tutela Antecipada ou Específica ajuizada por Olinda dos Santos em desfavor de CAB – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos as cópias de seus documentos pessoais, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 993385 Nr: 20085-76.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALMIR PAIZAM
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO SALES BELO DA SILVA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA NELCIANE DA COSTA ALBERTI GOEDERT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão de fls. 50, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994769 Nr: 20924-04.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BECAF- TRANSPORTES AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME FRANCISCO DORIGAN, PAULO SERGIO DANIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança Securitária c/c Dano Moral ajuizada por BECAF – Transportes Agenciamento e Logística Ltda. em desfavor de Tokio Marine Seguradora.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando na contra capa do feito a contrafé correspondente ao mesmo, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994970 Nr: 20981-22.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CVL IMÓVEIS LTDA, MARCO AURÉLIO DA SILVA, MARISA MOCKER MARQUES, JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECOBRAX SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, FABIANO PAVANELLI ALBUQUERQUE, CRISTINA SOUZA DA SILVA ALBUQUERQUE, FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA, IZILDINHA APARECIDA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDMILLA DE MOURA BOURET
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida CVL Imóveis Ltda. – ME em desfavor de ECOBRAX Serviços de Cobrança Ltda. e Outros.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996430 Nr: 21840-38.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GELOCUBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO LEINER LEAL ROSA, TAMIRIS CRUZ POIT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança promovida Hospital Ortopédico Ltda. em desfavor de GELOCUBO Indústria e Comércio de Gelo Ltda. – EPP.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996399 Nr: 21827-39.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO AUGUSTO DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais ajuizada por Benedito Augusto de Araújo em desfavor de Itaú Seguros S/A.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997618 Nr: 22470-94.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança de Indenização Securitária ajuizada por Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira em desfavor de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando na contra capa do feito a contrafé correspondente ao mesmo, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997999 Nr: 22603-39.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDERSON SEBASTIAO CANDIDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA, LOACI MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALTAIR PERES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Declaratória c/c Cobrança de Cláusula Penal e Indenizatória de Danos Morais promovida Anderson Sebastião Cândido em desfavor de Aparecido Valdir de Oliveira e Loaci Moreira da Silva Oliveira.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998812 Nr: 22955-94.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVERSON CARLOS ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO PAULO HADDAD FRANCO DALIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança c/c Danos Morais promovida Everson Carlos Rocha em desfavor de Débora Simone Santos Rocha Faria.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998503 Nr: 22800-91.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMDF BAR E RESTAURANTE EIRELI, ALFREDO ALMERINDO MONTEIRO JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLI EGUES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Materiais e Morais, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997894 Nr: 22562-72.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SM EMPREENDIMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TÂNIA CRISTINA TOEBE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEYTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança de Aluguel promovida SM Empreendimentos Ltda. em desfavor de Tânia Cristina Toebe.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997893 Nr: 22561-87.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): FATIMA MARIA RAFAEL, AUGUSTO BOCCARA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEYTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança de Aluguel promovida Imobiliária e Construtora São Benedito Ltda. em desfavor de Fatima Maria Rafael e Augusto Boccara.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996963 Nr: 22147-89.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STUDIUN-3 VIDEO PRODUÇÕES LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETORIO REGINONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSELAINE DUARTE GONZAGA, PAULO DE BRITO CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Cobrança, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984241 Nr: 16061-05.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI NASCIMENTO GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RHAIÇA DORILEO PEREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, presente a prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor, a possibilidade de reversibilidade dos efeitos da decisão e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, DEFIRO a tutela antecipada e determino que a requerida CAB – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, com relação à notificação de fls. 27, suspenda a cobrança da mesma, bem como não inclua o nome da autora no cadastro de proteção ao crédito, até o fim da demanda. Intime-se e cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora. Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial. Após a contestação com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação em dez (10) dias. Autorizo a distribuição da decisão retro para cumprimento por Oficial de Justiça Plantonista. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 983676 Nr: 15662-73.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINA MACIEL, ELECILDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se e cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora. Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial. Após a contestação com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação em dez (10) dias. Autorizo a distribuição da decisão retro para cumprimento por Oficial de Justiça Plantonista. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 967155 Nr: 7881-97.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER LUIZ KOZAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRACIELA PAULA DA SILVA PEREIRA, DANILLO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILCE MACEDO, ROBERTO ANTUNES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução do mandado de citação e certidão do oficial de justiça juntada aos autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 962278 Nr: 5808-55.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MURILO CARLOS VELASQUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar ambas as partes para, em cinco dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme determinação de folhas 30.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 1003168 Nr: 24805-86.2015.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAIAGUAS IMPORTAÇÃO EXPORTADORA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPAL AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, THIAGO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) À vista, portanto, dos fundamentos vertidos na preambular, os quais tenho como verossímeis, bem ainda dos documentos que a instruem, restando assim demonstrado o "fumus boni iuris" na espécie, e considerando mais o risco de perecimento da garantia do crédito líquido e certo da requerente, representado pelo inadimplemento do aludido contrato (periculum in mora), DEFIRO liminarmente o arresto de bens de propriedade da requerida indicados no pedido, ou seja, "arresto de 284.496 Kg de farelo, mais o equivalente a 353.200 Kg de óleo degomado; e, inexistindo a quantia suficiente correspondente aos produtos industrializados oriundos dos grãos de soja, seja arrestada a quantia de 15.914,8 sacas de 60 Kg de soja em grãos, ou a diferença equivalente", suficientes para garantia do crédito, mediante constituição da caução ofertada nestes autos. Expeça-se mandado para arresto dos referidos bens, nomeando-se fiel depositário, e citação da parte requerida, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar a defesa no prazo legal, após o cumprimento da liminar, consoante instado.Devendo ainda o fiel depositário dos bens, deles não abrir mãos até decisão final da lide.Condiciono a manutenção da liminar ao depósito em juízo, na Conta Única do Estado de Mato Grosso, do valor inscrito na cópia do cheque de fls., de R$ 883.271,52, em 25.05.2015, até as 14:00 horas, e consequentemente comprovado nos autos, sob pena de ser revogada a liminar aqui concedida pelo respectivo juízo competente.Em virtude da urgência que o caso requer determino que a cópia da presente decisão sirva como mandado de intimação do arresto e citação da requerida, com as advertências legais, facultando o benefício do artigo 172 parágrafo 2 do CPC, encaminhando cópia deste ao Oficial de Justiça Plantonista para seu regular cumprimento.Após, em horário de expediente normal, proceda-se à distribuição desta ação a uma das Varas Cíveis.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 999658 Nr: 23309-22.2015.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TDAA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 999658
Espécie Ação de Retificação de Registro de Casamento
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Retificação de Registro de Casamento, proposta por Ticiana de Aquino Amaral, devidamente qualificada nos autos.
A presente ação foi distribuída para esta Vara Judicial.
Todavia, o referido processo insere-se no âmbito de competência das Varas Cíveis, nos termos do disposto pelo art, 51, VI da Lei 4.984/85 (COJE).
Assim, respeitando-se o princípio do Juíz natural, remetam-se os presentes autos ao ilustre Cartório Distribuidor, para redistribuição desta ação, à uma das Varas de Jurisdição Civil, com competência de feitos gerais, dessa comarca.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1000707 Nr: 23758-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SALVELINA CAMPOS PINHEIRO MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, neste momento, INDEFIRO a tutela antecipada. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora. Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.Após a contestação com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação em dez (10) dias.Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.Nos termos do subitem 2.3.21 da CNGC, proceda-se a devida identificação visual de idoso nos autos, colocando-se a respectiva tarja. Enquadra-se no rol das pessoas que têm prioridade legal na tramitação processual (Art. 1.211-A do CPC). Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1003168 Nr: 24805-86.2015.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAIAGUAS IMPORTAÇÃO EXPORTADORA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPAL AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, THIAGO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da noticia de peça a ser juntada ao feito, devolvo os autos à Secretaria para as providências necessárias.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001075 Nr: 23898-14.2015.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLOVIS ELIAS BRESCOVICI - ME, M A DE REZENDE E CIA LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO MENDES JUNIOR - ENPA - CONTECNICA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com estes fundamentos INDEFIRO a medida liminar, pois não demonstrada a ocorrência de quaisquer das situações elencadas no mencionado dispositivo legal.Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, caso não seja a medida contestada (CPC, arts. 802 e 803).Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997846 Nr: 22533-22.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONI APARECIDA ADRIANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores,

do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991619 Nr: 19303-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL ALEXANDRINO DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILO JOSÉ ROSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARIN ROBERTA DE FREITAS DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Execução de título Extrajudicial ajuizada por Manoel Alexandrino de Carvalho em desfavor de Nilo José Rossi.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Nos termos do subitem 2.3.21 da CNGC, proceda-se a devida identificação visual de idoso nos autos, colocando-se a respectiva tarja. Enquadra-se no rol das pessoas que têm prioridade legal na tramitação processual (Art. 1.211-A do CPC).
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 986416 Nr: 16882-09.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, LACORDAIRE ABRÃO FAIAD
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILZA MIRANDA GOMES MONTEIRO, CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOUGLAS PINTO DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de folhas 98.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994950 Nr: 20969-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARTE ENGENHARIA LTDA, CLAUDIO DOS SANTOS FONSECA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE M. FERREIRA LIMA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a parte executada por carta precatória, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 960294 Nr: 4949-39.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILMA FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEBORA SIMONE ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de folhas 46.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996759 Nr: 22065-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GIOVANNY ALEXANDRO DE SOUZA SILVERIO, ROSANGELA SILVERIO NEVES DE MATOS, ORLANDO SOUSA SILVÉRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERMANO JULIAN SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve

a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996788 Nr: 22078-57.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVO MARTINS DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996790 Nr: 22079-42.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JONATAN DAVID DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996791 Nr: 22080-27.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FATIMA MARIA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos

há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996999 Nr: 22177-27.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDO VAZ DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 997517 Nr: 22415-46.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENAN CORREIA DE ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me

conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998400 Nr: 22775-78.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998569 Nr: 22840-73.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA CAROLINA FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998817 Nr: 22958-49.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISANGELA DIAS ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e

consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998818 Nr: 22959-34.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDENIL SANTOS DE FIGUEIREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998820 Nr: 22960-19.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILBERTO RODRIGUES ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998822 Nr: 22962-86.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVERTON FERREIRA SANTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA

MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998825 Nr: 22963-71.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KLEBSON CRUZ DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 1003168 Nr: 24805-86.2015.811.0041

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAIAGUAS IMPORTAÇÃO EXPORTADORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPAL AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, THIAGO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Medida Cautelar de Arresto ajuizada por Paiaguás Importação Exportadora em face de Grupal Agroindustrial S/A.

Em plantão, foi proferida decisão que concedeu a liminar aos autores e deferiu o arresto dos bens de propriedade do requerido, suficientes para garantia do crédito, mediante caução a ser prestada até 25/05/2015, às 14:00 horas.

O requerido, às fls. 243/244, pleitou pelo cumprimento da decisão nos termos como proferida, visto que o magistrado plantonista determinou tão somente o arresto dos bens e não a sua remoção.

À fls. 243, o juiz plantonista exarou decisão reiterando que a decisão deverá ser cumprida nos exatos termos como determinado, apenas arrestando os bens, sem removê-los.

O autor, à fls. 247/248, requereu a dilação de prazo para a realização do deposito judicial da caução por mais 48 (quarenta e oito) horas, pugnando pelo deferimento da remoção dos bens arrestados, nomeando o requerente como fiel depositário.

É o relatório.

Fundamento.

DECIDO.

INDEFIRO o pedido de remoção dos bens arrestados, visto que a questão já foi debatida e exaurida pelo juiz plantonista que determinou tão somente o arresto dos bens, nomeando o requerido o seu depositário, consignando que não deverá abrir mãos dos bens até decisão final da lide, decisão esta que mantenho integralmente por seus próprios fundamentos.

Concedo ao autor o prazo de 02 (dois) dias para realização do depósito da caução, sob pena de revogação da liminar concedida.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se conforme determinado à fls. 238/238-verso.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1003514 Nr: 24936-61.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CASSIO DE AQUINO NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS UNIMED CUIABA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Portanto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, tendo em vista que nesta fase de cognição sumária, ainda não se encontrar presente os requisitos exigidos para concessão da medida excepcional. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora.Após a contestação com preliminares e/ou juntada de documentos, apresente a autora a impugnação em dez (10) dias.Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1003308 Nr: 24859-52.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICHARD DO PRADO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NATHANY PEREIRA DE ARRUADA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer ajuizada por Richard do Prado Ribeiro em face de Unimed Cuiabá – Cooperativa de Trabalho Médico.
Intime-se a parte autora para emendar a inicial juntando, no prazo de 10 (dez) dias, decisão proferida pela requerida que indeferiu a cobertura total do procedimento indicado ao autor, bem como documentos que indiquem a urgência da cirurgia requerida.
E mais, considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, e por não haver indicação da profissão do autor em sua qualificação, o requerente deverá acostar, no mesmo prazo, documentos que comprovem sua condição de hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997281 Nr: 22295-03.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA, TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLI ISABEL TIECHER, RENAN CASTOLDI, RAMSES VICTOR CASTOLDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Citem-se as executadas por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se a executada reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
As executadas poderão interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996936 Nr: 22127-98.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - HOSPITAL SANTA ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUELI CORREIA FIGUEIREDO, CLAUDIA LACERDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO, FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Citem-se as partes executadas por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
As partes executadas poderão interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999054 Nr: 23040-80.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CASTOLDI DIESEL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CANTINHO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução,

observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996265 Nr: 21736-46.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REAL & REAL LTDA, CACILDA RAQUEL DE KHATIA REAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELLO AUGUSTO DOS SANTOS NOCCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996934 Nr: 22125-31.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - HOSPITAL SANTA ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABRICIA CRISTINA LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO, FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial promovida por Hospital de Medicina Especializada Ltda – Hospital Santa Rosa em desfavor de Fabricia Cristina Lemos Melo.
Analisando detidamente os autos, verifica-se a ausência do instrumento de procuração, bem como da cópia do contrato social e comprovantes de endereço da parte autora.
Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o instrumento de procuração, cópia de seu contrato social e comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996499 Nr: 21881-05.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉA CONSTANTINO ZUGAIR MARCONDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AKMI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, ALEXLAN REINALDO DOS SANTOS, IVANEIDE GOMES ALVOREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HIRAM SOUZA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 159060 Nr: 11187-60.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR PRESIDENTE DA CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DONELLAS DE SOUZA, RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO MOREIRA LUSTOSA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA, SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, VANÍVIA ROGGIA ZANUZO, WILBER NORIO OHARA
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 995590 Nr: 21242-84.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELITON JOSE LINS DE SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando detidamente o presente feito, verifica-se que a assinatura constante na procuração juntada nos autos é divergente da assinatura lançada nos documentos pessoais da parte autora.
Acerca da matéria, têm-se o julgado:
PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE AGRAVO. ESPÉCIE POR INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCURAÇÃO. ASSINATURA ILEGÍVEL. DEMAIS DOCUMENTOS DA PARTE. RUBRICA DIVERSA. MANDATO. RECONHECIMENTO DE FIRMA. NECESSIDADE. Reconhecimento de firma. Procuração. Embora seja pacífico o entendimento de que é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de mandato quando a parte outorga poderes para a prática de atos processuais em geral, hipótese diversa ocorre no caso quando há divergência de assinaturas entre o mandato e os documentos constantes dos autos. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-PR - AI: 7322607 PR 0732260-7, Relator: Jurandyr Souza Junior, Data de Julgamento: 02/12/2010, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 525)
Desta forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado procuração com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994208 Nr: 20621-87.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO VITOR PEREIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliane Silva Clait Duarte Barbosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por Paulo Vitor Pereira da Costa em desfavor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT/SA
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001250 Nr: 23966-61.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS GABRIEL GONÇALVES SOUZA, ERICA PRISCILA GONÇALVES CIRINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Barbosa Arruda, RODOLFO RUIZ PEIXOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Indenizatória por Danos Morais promovida L. G. G. de S. representado por Erica Priscila Gonçalves Cirino em desfavor de Unimed Cuiabá – Cooperativa de Trabalho Médico.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação, bem como a cópia de seu comprovante de endereço no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Cientifique-se o digno representante do Ministério Público Estadual.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 995621 Nr: 21267-97.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAILTON ANTONIO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por Joilton Antonio dos Santos, em desfavor de Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do boletim de ocorrência policial referente ao acidente automobilístico, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 995595 Nr: 21246-24.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDERSON BENTO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança – Seguro Obrigatório DPVAT ajuizada por Valderson Bento Pereira em desfavor de Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Compulsando detidamente os presentes autos verifiquei a parte autora é alfabetizada, conforme documentos de fls.20, assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado procuração com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 995717 Nr: 21334-62.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉ JUNIOR DE JESUS CANJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando detidamente o presente feito, verifica-se que a assinatura constante na procuração juntada nos autos é divergente da assinatura lançada nos documentos pessoais da parte autora.
Acerca da matéria, têm-se o julgado:
PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE AGRAVO. ESPÉCIE POR INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCURAÇÃO. ASSINATURA ILEGÍVEL. DEMAIS DOCUMENTOS DA PARTE. RUBRICA DIVERSA. MANDATO. RECONHECIMENTO DE FIRMA. NECESSIDADE. Reconhecimento de firma. Procuração. Embora seja pacífico o entendimento de que é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de mandato quando a parte outorga poderes para a prática de atos processuais em geral, hipótese diversa ocorre no caso quando há divergência de assinaturas entre o mandato e os documentos constantes dos autos. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-PR - AI: 7322607 PR 0732260-7, Relator: Jurandyr Souza Junior, Data de Julgamento: 02/12/2010, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 525)
Desta forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado procuração com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999565 Nr: 23257-26.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOURAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando detidamente o presente feito, verifica-se que a assinatura constante na procuração juntada nos autos é divergente da assinatura lançada nos documentos pessoais da parte autora.
Acerca da matéria, têm-se o julgado:
PROCESSUAL CIVIL. RECURSO DE AGRAVO. ESPÉCIE POR INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCURAÇÃO. ASSINATURA ILEGÍVEL. DEMAIS DOCUMENTOS DA PARTE. RUBRICA DIVERSA. MANDATO. RECONHECIMENTO DE FIRMA. NECESSIDADE. Reconhecimento de firma. Procuração. Embora seja pacífico o entendimento de que é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de mandato quando a parte outorga poderes para a prática de atos processuais em geral, hipótese diversa ocorre no caso quando há divergência de assinaturas entre o mandato e os documentos constantes dos autos. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-PR - AI: 7322607 PR 0732260-7, Relator: Jurandyr Souza Junior, Data de Julgamento: 02/12/2010, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 525)
Desta forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado procuração com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998831 Nr: 22968-93.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO DEUSDETE DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE GUILHERMETTI BARTH BARUA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão de fls. 286, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 961250 Nr: 5330-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSEANE RODRIGUES DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos, etc.
Ratifico a decisão de fls. 32, proferida pelo juízo da 8ª Vara Cível desta comarca, determinando nesta ocasião o seu integral cumprimento.
Outrossim, considerando a juntada da contestação e documentos às fls. 35/103, intime-se a parte autora para impugnar no prazo de 10(dez) dias.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 43537 Nr:
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: POSTO DE SERVIÇOS MÁXIMOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDENIR MACHADO DE PAULA, SUELY BENITES MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMILSON SOARES SENA, JOSÉ RODRIGUES ROCHA
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 13949 Nr:
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TATAMI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA ALESSANDRA DE BRITO GOULART
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIRA GLÓRIA BORGES TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 15442 Nr: 11854-85.2000.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALTER DEMBERCK
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELY INÊS FERRAZ DE C. OLAVARRIA, RENATO MIGUEIS OLAVARRIA FILHO, BENEDITO CARLOS FERRAZ DE CAMPOS, MARILDA CASTRO CAMPOS, THEREZINHA CASTRILON OLAVARRIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998276 Nr: 22736-81.2015.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INTEGRA AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EULES EDÉSIO ALVES SORNA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MARQUES CHAGAS, JOÃO PAULO AVANSINI CARNELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Consignação em Pagamento, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade

da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 955822 Nr: 2945-29.2015.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉA TEREZA DE REZENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FERREIRA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Retificação de Assento de Óbito proposta Andréa Tereza de Rezende.
Por meio da decisão e fls. 19/20, o juízo da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões desta Comarca declinou da competência e determinou a remessa dos autos para a Diretoria do Foro.
Por força da decisão de fls. 22/23, o Juiz Diretor do Foro determinou a remessa dos autos a uma das Varas de Feitos Gerais, por entender não ser a demanda de sua competência.
Dê-se vistas ao digno representante do Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997880 Nr: 22557-50.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONALDO DO CARMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDDYLANGE ALVES DE OLIVEIRA ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Por fim, Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987688 Nr: 17524-79.2015.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GABRIEL CONCEIÇÃO GOMES GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INACIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Medida Cautelar de Exibição Judicial ajuizada por Gabriel Conceição Gomes Guimarães em desfavor de Oi S/A com pedido de liminar para que sejam apresentados os contratos 2366604, 05048102599 e 05045123820 que geraram dívidas em nome do autor hábil a inserir seu nome no rol de inadimplentes.
Alega a parte requerente que tomou conhecimento que seu nome estava incluído nos órgãos de proteção de crédito devido a contratos firmados com a requerida que, apesar de solicitado não fornece o documento.
Dessa forma, requerer a concessão da medida liminar, para que a requerida entregue os documentos solicitados, sob pena de multa diária.
Pleiteia pela concessão dos benefícios da assistência judiciária.
É o relatório.
Fundamento.
DECIDO.
ACOLHO a emenda à inicial e DEFIRO os benefícios da justiça gratuita à parte autora.
Considerando a argumentação e os documentos apresentados, DEFIRO a medida liminar e determino que a requerida exiba nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os contratos 2366604, 05048102599 e 05045123820 que geraram dívidas em nome da parte autora.
Com relação ao pedido de aplicação de multa diária em caso de descumprimento da medida, este não merece ser acolhido em razão do disposto na Súmula nº 372 do Superior Tribunal de Justiça, verbis:
"Súmula 372 – Na ação de exibição de documentos, não cabe à aplicação de multa cominatória."
Intime-se e cite-se a requerida, nos termos do art. 802, do Código de Processo Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o art. 806, do Código de Processo Civil, certifique-se acerca da propositura da ação principal.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997510 Nr: 22409-39.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONEI DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por Ronei de Moraes em desfavor de Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o boletim de ocorrência do acidente, sob pena de indeferimento da inicial.
Deverá, no mesmo prazo, comprovar documentalmente sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da justiça gratuita.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 972240 Nr: 10328-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TABAJARA COSTA DE FRANÇA BARRETO, PAULA JANE AMORIM FRANÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA, OLAVIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Vistos, etc.
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Intime-se a parte autora para apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificando-as.
Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para designação de audiência, saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999315 Nr: 23157-71.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JR GUINCHOS LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SINARA ALESSIO PERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991238 Nr: 19113-09.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCY SOARES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA, UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNA RAFAELLE MONTEIRO SABINO, FERNANDO SANTOS SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Não há nos autos comprovante de citação/intimação da requerida Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda., tão somente em relação à requerida Unimed Cuiabá – Cooperativa de Trabalhos Médicos.
Isto posto, antes de qualquer manifestação quanto ao pedido de imposição de multa à requerida Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda., aguarde-se a juntada do mandado de intimação/citação.
Outrossim, intime-se a requerida Unimed Cuiabá – Cooperativa de Trabalhos Médicos, para que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias de sua intimação, acerca do cumprimento da determinação judicial de fls. 35/37, sob pena de imposição de multa diária que estabeleço em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 970433 Nr: 9502-32.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER GONÇALVES, AUZENI BATISTA DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRIPLES LTDA, HENRIQUE MACIEL CARMO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTIANE PEREIRA KOCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987695 Nr: 17528-19.2015.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LENINE JOSE CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON COSMETICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INACIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Medida Cautelar de Exibição Judicial ajuizada por Lenine José Cardoso em desfavor de Avon Cosméticos Ltda. com pedido de liminar para que seja apresentado o contrato nº 67245601575905 que gerou dívida em nome do autor hábil a inserir seu nome no rol de inadimplentes.
Alega a parte requerente que tomou conhecimento que seu nome estava incluído nos órgãos de proteção de crédito devido a contratos firmados com a requerida que, apesar de solicitado não fornece o documento.
Dessa forma, requerer a concessão da medida liminar, para que a requerida entregue os documentos solicitados, sob pena de multa diária.
Pleiteia pela concessão dos benefícios da assistência judiciária.
É o relatório.
Fundamento.
DECIDO.
ACOLHO a emenda à inicial e DEFIRO os benefícios da justiça gratuita à parte autora.
Considerando a argumentação e os documentos apresentados, DEFIRO a medida liminar e determino que a requerida exiba nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o contrato n º 67245601575905 que gerou dívida em nome da parte autora.
Com relação ao pedido de aplicação de multa diária em caso de descumprimento da medida, este não merece ser acolhido em razão do disposto na Súmula nº 372 do Superior Tribunal de Justiça, verbis:
"Súmula 372 – Na ação de exibição de documentos, não cabe à aplicação de multa cominatória."
Intime-se e cite-se a requerida, nos termos do art. 802, do Código de Processo Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o art. 806, do Código de Processo Civil, certifique-se acerca da propositura da ação principal.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 963947 Nr: 6485-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 964136 Nr: 6582-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEIZE DE OLIVEIRA NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAMIR LUIZ TROMBETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVI SOARES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 973173 Nr: 10782-38.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOVENAL VERICIMO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇOES S/A – CLARO TV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976594 Nr: 12445-22.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONÉSIMO BEZERRA DE ARAÚJO, LÁSARA LIMA DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABRAJ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AJUDA MÚTUA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA MARIA GREFE DE MELO SANT ANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976637 Nr: 12472-05.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRO ANDERSON GALVAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NRSISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALTER EVANGELISTA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogada(o) do requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a devolução negativa do AR juntado aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 957501 Nr: 3804-45.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESTER REZENDE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório – DPVAT proposta por Wester Rezende Souza em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
As partes formularam acordo conforme fls. 46/49, requerendo a homologação do mesmo.
É o relatório.
Fundamento.
DECIDO.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes as fls. 46/49, via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, do Código de Processo Civil.
Sem a condenação em honorários advocatícios, por não ter havido resistência à lide.
As partes desistem do prazo recursal conforme manifestação expressa, assim sendo, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980750 Nr: 14449-32.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARINDO DE ALMEIDA ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 975634 Nr: 11890-05.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESSIKA REJANIA CASTILHO CARVALHO, PAULO OTAVIO CASTILHO CARVALHO, SANDRA CASTILHO DE PAIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMILA LEITE COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais e Materiais promovida J. R. C. C. e P. O. C C., representados por Sandra Castilho da Silva em desfavor de Camila Leite Costa.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001738 Nr: 24140-70.2015.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA CONCEIÇÃO DORILEO FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAPEMI PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN NASCIMENTO FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Cautelar de Exibição de Documentos ajuizada por Maria Conceição Dorileo Figueiredo em desfavor de CAPEMI – Previdência e Seguro.
Analisando detidamente os autos, verifica-se a ausência da contrafé nos

autos, bem como da assinatura do advogado constituído pela autora na petição inicial e na autorização de fls. 18.
Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando à contracapa destes autos a contrafé correspondente, devendo no mesmo prazo, deverá regularizar a petição inicial e autorização de fls. 18 com a assinatura do advogado.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 983116 Nr: 15426-24.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: M. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA M.E., ROBERTO CAMPOS DE MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): TMF COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇOES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE CARDOSO DA SILVA HIGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se a executada reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Por fim, em relação ao pedido de deferimento da certidão comprobatória do ajuizamento da execução, no item “D” de fls. 07, urge esclarecer ao autor que o Provimento Nº. 16/2008 – CGJ, em seu artigo primeiro, expõem que é facultado ao credor, quando da distribuição da ação de execução, solicitar do Cartório Distribuidor a expedição de “certidão comprobatória do ajuizamento de execução”, razão pela qual indefiro.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 988980 Nr: 18065-15.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRIBON TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Fribon Transportes Ltda., em desfavor de Mega Agroindustrial Ltda., buscando o pagamento da importância de R$ 377.422,45 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.
Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.
Outrossim, determino que a Sra. Gestora desentranhe os documentos de fls. 06/56, encartando-os ao final dos autos, vez que se tratam de documentos que instruem os presentes autos, reorganizando a numeração das páginas.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 988051 Nr: 17707-50.2015.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZIDORIA CARDENAS DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSÂNGELA RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguel e Encargos promovida Izidoria Cardenas da Cruz em desfavor de Rosangela Rodrigues Paiva.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984127 Nr: 15976-19.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GOIABEIRAS EMPRESA DE SHOPPING CENTER LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. F. MODA E ACESSORIOS LTDA - ME, ELIZIO SALDANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987172 Nr: 17216-43.2015.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE GARDINO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Restauração de Registro Civil proposta José Gardino da Cruz.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal em nome dos autores, bem como extrato fornecido pelo SERASA que informem a existência de dívidas, sob pena de indeferimento do pedido.
Após a juntada dos documentos, dê-se vistas ao digno representante do Ministério Público.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987181 Nr: 17219-95.2015.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILLIAN AGRICULA DA SILVA ALMEIDA, MARCELO AGRICULA DA SILVA ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Retificação de Registro Civil proposta W. A. da S. A., representado por Marcelo Agricula da Silva Almeida.
Dê-se vistas ao digno representante do Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984111 Nr: 15966-72.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAROLINA FERREIRA HINTZE SCHWAB ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989916 Nr: 18479-13.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO EMILIO DE ARRUDA FILHO ME, ANTONIO EMILIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORSKI SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lúcia da Silva em desfavor de Antônio Emílio de Arruda Filho – ME.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984883 Nr: 16274-11.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS SOUZA ALBUEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO, FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a parte executada por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 988653 Nr: 17953-46.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDE ROSSI PENAZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTEIR VIEIRA CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÊNIO PÓVOAS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Neide Rossi Penazzo em desfavor de Valteir Vieira Cabral.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, esclarecer quanto a divergência encontrada entre o endereço descrito na inicial e o comprovante acostado às fls. 15.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989242 Nr: 18198-57.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANUEL GONÇALVES MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILTON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Manuel Gonçalves Martins, em desfavor de Chalé Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME, buscando o pagamento da importância de R$ 36.917,70 (trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.
Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 986582 Nr: 16979-09.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMIR JOAO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, em desfavor de Valdemir João Moreira dos Santos.
Analisando detidamente os autos, verifica-se que a inicial veio desacompanhada dos documentos indispensáveis a propositura da ação.
Sendo assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto nos art. 585, II do CPC, juntando aos autos o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989420 Nr: 18346-68.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PICINI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZAID AHMAD HAIDAR ARBID
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão de fls. 27, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 983781 Nr: 15738-97.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILTOM CAMPOS ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIRENE GRAMELIA LOPES RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a executada por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se a executada reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 990609 Nr: 18747-67.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDO ALVES & CIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): QUEIROZ & ALVES DE QUEIROZ LTDA ME, DANIEL ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Osvaldo Alves & Cia Ltda., em desfavor de Queiroz & Alves de Queiroz Ltda. – ME, buscando o pagamento da importância de R$ 23.333,09 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e nove centavos).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 983626 Nr: 15639-30.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI MENDES DA SILVA, LEONEL OLIVEIRA DE AGUIAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): METROPOLITAM LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO DANIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade de Justiça.

Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.

Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.

O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.

Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 990584 Nr: 18739-90.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NUTRISAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda., em desfavor de NUTRISAL Indústria e Comércio de Suplementos para Alimentação Animal Ltda., buscando o pagamento da importância de R$ 89.895,61 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 990580 Nr: 18737-23.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda., em desfavor de Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia, buscando o pagamento da importância de R$ 89.895,61 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 992661 Nr: 19707-23.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOCIEDADE IBGENANA DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE-SIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NIVALDO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALENE FRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS em desfavor de Nivaldo de Souza Lima.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a cópia de seu contrato social, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 993162 Nr: 19959-26.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIOVANA MACAGNAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA GONÇALVES GUIMARÃES DA

CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Giovana Macagnan, em desfavor de Adriana Gonçalves Guimarães da Rosa, buscando o pagamento da importância de R$ 25.481,26 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.
Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987628 Nr: 17492-74.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRICAL FRIGORÍFICO LTDA EPP, GELSON LUIZ RAMOS DE BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOERCY B. A. SCHURINGS ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNA RUTE PAES DE BARROS MULLER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a executada, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Por fim, em relação ao pedido de fls. 13, item “c”, urge esclarecer ao autor que a nova redação do paragrafo 4º do artigo 659 do CPC, não determina que a inscrição da penhora seja feita por oficial de justiça, “§ 4o A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial”, razão pela qual indefiro.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991213 Nr: 19096-70.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G GALVÃO PANIFICADORA ME, GUILHERME GALVÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GIRARDI & FREIRE LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRISIELY DAIANY MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Monitória, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
“Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar o vício de ausência de assinatura na petição de fls. 19.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 990479 Nr: 18664-51.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL NADAF DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Juarez Gonçalves Ribeiro, em desfavor de Arilson Thadeu Lucas de Jesus, buscando o pagamento da importância de R$ 51.056,12 (cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais e doze centavos).
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.
Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989727 Nr: 18403-86.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATHEUS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISSONDY JOSE VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora

de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 994739 Nr: 20910-20.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARTA RAMIRO E SILVA, DAVID MAYKONN RAMIRO, JORDANNA MIKAELLY SILVA SOUZA, THAYANARA KAROLINY SILVA SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO DANIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por J. M. S. S., T. K. S. S., Marta Ramiro e Silva e David Maykonn Ramiro em desfavor de Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 994456 Nr: 20781-15.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEISA MARJORIE CABRAL DA SILVA FRANCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILENE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Diante do teor da certidão de fls. 14, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 994212 Nr: 20624-42.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILLIANS PAULO MISCHUR

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO DA COSTA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR BARROS FREITAS OSTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Willians Paulo Mischur em desfavor de Luiz Roberto da Costa Leite.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, regularizando a sua representação processual, juntando aos autos o competente instrumento de procuração, a cópia dos documentos pessoais e do comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 995794 Nr: 21394-35.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE AUX. E TEC. DE ENFERMAGEM E PROF. DA AREA DE SAUDE, RITA VERGINIA TEODORO GUIMARÃES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOS RESGATE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Cooperativa de Aux. E Tec. de Enfermagem e Prof. Da Área de Saúde, em desfavor de SOS Resgate Ltda., buscando o pagamento da importância de R$ 67.255,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996252 Nr: 21731-24.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LIMA MURCA & MURCA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NPJ/UFMT, VERA LÚCIA MARQUES LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Luiz Carlos Ribeiro de Arruda, em desfavor de Lima Murca & Murca Ltda., buscando o pagamento da importância de R$ 7.057,60 (sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 995799 Nr: 21397-87.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A. CONY CAVALCANTI FILHO ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação Monitória, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:

"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."

Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia de seu contrato social, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 995527 Nr: 21217-71.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEIVA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO BRANCO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desse modo, de acordo com o provimento nº 004/2008/CM e tendo em vista que é de competência exclusiva das Varas Especializadas em Direito Bancário processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, bem como que o objeto da presente lide refere-se a contrato de consórcio, redistribua-se este processo para uma das Varas Especializadas em Direito Bancário, com as baixas e comunicações de estilo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 989067 Nr: 18098-05.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERREIRA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, MAX MAGNO FERREIRA MENDES, JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES, IVO SERGIO FERREIRA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BERTÉ FLORESTAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX MAGNO FERREIRA MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de documentos que comprovem sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 990734 Nr: 18827-31.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA - ME, ROBERTO CAMPOS DE MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): W DE MOURA SAUDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE CARDOSO DA SILVA HIGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.

Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.

O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.

Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.

Por fim, em relação ao pedido de deferimento da certidão comprobatória do ajuizamento da execução, no item "D" de fls. 07, urge esclarecer ao autor que o Provimento Nº. 16/2008 – CGJ, em seu artigo primeiro, expõem que é facultado ao credor, quando da distribuição da ação de execução, solicitar do Cartório Distribuidor a expedição de "certidão comprobatória do ajuizamento de execução", razão pela qual indefiro.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 991280 Nr: 19125-23.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEVANTEL MARCHIORI & CIA LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): A. M. DE MOURA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON NICOLA MAIOLINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cite-se a parte executada por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.

Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.

A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.

Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 995638 Nr: 21274-89.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CROÁCIA COMÉRCIO E LOCADORA DE MÁQUINAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA, JULIANO FERNANDES DOS SANTOS SILVA, VANESSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, MURILO FERREIRA BLANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Croácia Comércio e Locadora de Máquinas, em desfavor de União Total Engenharia Ltda. e Outros, buscando o pagamento da importância de R$ 55.368,26 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.

Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 996752 Nr: 22058-66.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA PINTO DO NASCIMENTO, MARCIA PINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORKI SANTIAGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lucia da Silva em desfavor de Marcia Pinto do Nascimento.

Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 990610 Nr: 18748-52.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSWALDO ALVES & CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELVIRA KELLI DE ALMEIDA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.

Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.

O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.

Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 997282 Nr: 22296-85.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA, TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN CASTOLDI, RAMSES VICTOR CASTOLDI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Diante do teor da certidão de fls. 221, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas/taxas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998095 Nr: 22641-51.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BERNADINO DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORSKI SANTIAGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lucia da Silva em desfavor de José Bernadino de Campos.

Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 998096 Nr: 22642-36.2015.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUELLY MARQUES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORSKI SANTIAGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lucia da Silva em desfavor de Juelly Marques Pereira.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 988041 Nr: 17702-28.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CORREA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRAZILIAN PET FOODS LICENSE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998101 Nr: 22644-06.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORSKI SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lucia da Silva em desfavor de Tereza Fernandes de Souza Oliveira.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987885 Nr: 17645-10.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSELY ALVES RODRIGUES JAUNE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a parte executada por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998098 Nr: 22643-21.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSELLY MARQUES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROLF TALYS OSORSKI SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Carmem Lucia da Silva em desfavor de Joselly Marques Pereira.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos a cópia do seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999661 Nr: 23310-07.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: MAGNO CEZAR JORGE PELLARIGO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OZÓRIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Magno Cezar Jorge Pellarigo, em desfavor de Ozório Antônio da Silva Júnior, buscando o pagamento da importância de R$ 52.632,42 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Estando o pedido devidamente instruído com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, defiro a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 1.102b do CPC, anotando-se nesse mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas e honorários advocatícios.
Conste no mandado que, nesse prazo o requerido poderá oferecer embargos e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 987423 Nr: 17415-65.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VELOSO E TORTELLI LTDA, CLAUDEIR VELOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Celso Bignardi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da noticia de peça a ser juntada ao feito, devolvo os autos à Secretaria para as providências necessárias.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999776 Nr: 23365-55.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, MIRTES ENI LEITZKE GROTTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FORMAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEISE TASSIANA MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Supermassa e Artefatos de Cimento Ltda. em desfavor de Formax Construções Civis Ltda. – ME.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a cópia de seu contrato social, bem como o comprovante do recolhimento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 989033 Nr: 18084-21.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFANTI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETÓRIO REGIONAL DO PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL CISNEIRO RODRIGUES, RICARDO FRANCISCO DIAS DE BARROS, TASSIO VINICIUS GOMES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da noticia de peça a ser juntada ao feito, devolvo os autos à Secretaria para as providências necessárias.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001702 Nr: 24129-41.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO MARQUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENILDO ALEXANDRE LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FALCÃO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Marcelo Marques da Silva em desfavor de Genildo Alexandre Leite.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a cópia de seu documentos pessoais e do comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Outrossim, considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, deverá a parte autora para, no prazo acima mencionado, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984488 Nr: 16100-02.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA BOLOGNANI GRANDINETTI PEREIRA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a executada por mandado, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Ainda, postergo a apreciação do pedido de penhora on line formulado, para depois de formada a triangularização processual.

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001792 Nr: 24163-16.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLOVIS LEITE JUNIOR ME, SHEILA TATIANI LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO CESAR FORTE DA SILVA, FABIO CESAR FORTE DA SILVA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELA MARIA JULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Monitória ajuizada por Clovis Leite Junior – ME em desfavor de Fabio Cesar Forte da Silva – ME.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a cópia de seu contrato social, bem como acostar à contra capa do feito a contrafé correspondente ao mesmo, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1000849 Nr: 23833-19.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OXIGÊNIO CUIABA LTDA, OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA - MULTITINTAS, OXIGENIO CUIABA LTDA, WILLIAN SATOSHI MATSUMURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRG CBA CASA NOTURNA E ENTRETENIMENTO LTDA, GUSTAVO MICHELS BONGIOLO, RODRIGO TAVARES SOARES, VALDIR LEITE CARDOSO, ANDRÉ SOUZA MAGGI, JOSÉ SILVÉRIO PANIAGO FILHO, JOEL DIBO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELA BALIEIRO SOUKEF VIEGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Citem-se os executados por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuarem o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
Os executados poderão interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998698 Nr: 22896-09.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARISA BLANCHE EGIDIO RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - GRUPO ENERGISA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Condenatória de Reparação por Dano Moral c/c Restituição promovida Marisa Blanche Egidio Ramos em desfavor de Centrais Elétricas Matogrossenses – Rede CEMAT.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 999498 Nr: 23219-14.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO MACHADO GUEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAM LINHAS AÉREAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO MACHADO GUEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Indenização por Dano Moral e Material pelo Rito Sumário c/c Tutela Antecipada ajuizada por Pedro Machado Gueiros em desfavor de Tam Linhas Aéreas S/A.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando na contra capa do feito a contrafé correspondente ao mesmo, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 990582 Nr: 18738-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHESLEY RODRIGUES AGRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da noticia de peça a ser juntada ao feito, devolvo os autos à Secretaria para as providências necessárias.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 998804 Nr: 22949-87.2015.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA DE JESUS PADILHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança de Aluguéis e Multa Contratual ajuizada por Benedita de Jesus Padilha em desfavor de Luiz Carlos de Lima.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, e/ou para, no mesmo prazo, requerer a purgação da mora, conforme art. 62, II, da Lei nº 8.245/1991, depositando judicialmente o valor descrito na inicial.
Em caso de purgação da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o montante devido, de acordo com o que dispõe o art. 62, II, d, da Lei nº 8.245/1991.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 992019 Nr: 19464-79.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TERRAPLANAGEM PRIMAVERA LTDA-ME, ALCIDES OSNI GRUBER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO, FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1000698 Nr: 23754-40.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARINDA MARIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A, BUNG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCIO JULIO BENTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer ajuizada por Clarinda Maria de Oliveira em desfavor de Bradesco Vida e Previdência S/A e Bunge S/A.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Deverá, no mesmo prazo, juntar aos autos o competente instrumento de procuração, para a regularização de sua representação processual.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001225 Nr: 23959-69.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL JOSE DO PRADO ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLOS LOCK, MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Declaratória de Rescisão de Contrato cumulada com Danos Morais e Materiais, em que a parte autora requer, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade da Justiça, com fulcro na Súmula 481, do Superior Tribunal de Justiça:
"Súmula 481 – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."
Dessa forma, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar suas condições financeiras, demonstrando a impossibilidade de arcar com as custas processuais e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia de seu contrato social, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991931 Nr: 19417-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MONTENEGRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO AFFONSO DIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a parte executada por carta precatória, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 1001967 Nr: 24270-60.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PORTOCRED S.A, BANCO DO BRASIL S.A, NIPOFLEX CRÉDITO FÁCIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CALVO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dessa forma, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita postulado pelo requerente, pois não vislumbro a falta de condições financeiras para arcar com as custas do processo, sem o comprometimento de seu próprio sustento e de sua família. Assim, com fundamento no exposto, DETERMINO a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias fazer o depósito das custas iniciais, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 283 e/ou 284, ambos do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 993073 Nr: 19897-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAREN RODRIGUES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
Cite-se a executada por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se a executada reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a executada.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991795 Nr: 19338-29.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WM COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERICK ANDERSON DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉYA MONTI OSÓRIO BUSTAMANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 992904 Nr: 19855-34.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MONTANTE CONSTRUTORA E IMPERMEABILIZADORA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA CAROLINA FERRAZ, THALITA BRUNELLI DE PAULO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991552 Nr: 19267-27.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENIFER SODRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO MORESCHI, Ricardo Turbino Neves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o

arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994930 Nr: 20966-53.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LENEIDE MARIA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LILIAM DE MORAIS DANELICHEN, MIRIAM DE MORAIS DANELICHEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MENDES CURVO GUGELMIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Leneide Maria dos Santos em desfavor de Liliam de Moraes Danelichen e Miriam de Moraes Danelichen.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996335 Nr: 21773-73.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CACHAÇARIA RAVAZZI LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se a parte executada por carta precatória, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
A parte executada poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 991608 Nr: 19293-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA CAROLINA PACHECO BUSIQUIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDISANTOS SANTANA FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Ana Carolina Pacheco Busíquia em desfavor de Edisantos Santana Ferreira de Amorim.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994826 Nr: 20940-55.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DENISE GONÇALVES FERREIRA, CID IMOVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARNALDO GOMES FLORES JUNIOR, ARNALDO GOMES FLORES, SARA CORREA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTACILIO PERON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da noticia de peça a ser juntada ao feito, devolvo os autos à Secretaria para as providências necessárias.
Após, voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 994957 Nr: 20972-60.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LARA BOAVENTURA BELIZARIO ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULA FRANCIANE BEZERRA BENEVIDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Lara Boaventura Belizário Alves em desfavor de Paula Franciane Bezerra Benevides.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as cópias de seus holerites dos últimos 03 (três) meses ou outro documento que comprove sua renda mensal, bem como a Declaração de Imposto de Renda do último ano, para comprovar o estado de necessidade e/ou efetuar o pagamento das custas/taxas judiciárias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 996436 Nr: 21845-60.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLORINDO PILHALARME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROLF ALBRECHT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida

pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Determino sejam os presentes apensados aos autos n.º 9792-47.2015.811.0041 – cód. 971171.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 986095 Nr: 16731-43.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VELOSO E TORTELLI LTDA, CLAUDEIR VELOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO CELSO BIGNARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 997955 Nr: 22588-70.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MEDCOMERCE DELIVERY DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIOGO TADEU ALVES CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO BRETAS PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o executado por mandado, expedindo-se duas vias, para, no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento do débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo que no caso de integral pagamento no mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade.
Conste no mandado que no prazo para embargos, se o executado reconhecer a dívida exequenda poderá depositar 30% do montante, mais custas e honorários advocatícios e o restante parcelar em até seis vezes, na forma do artigo 745-A do CPC.
O executado poderá interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da citação, independentemente de penhora, depósito e caução, observando que, vida de regra, os embargos não terão efeito suspensivo.
Não efetuado o pagamento no prazo legal (03 dias), munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato a penhora de bens, após, a sua avaliação e o depósito, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.
Não encontrado o devedor, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 653, parágrafo único do CPC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 962069 Nr: 5690-79.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VB SERVIÇOS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO LTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOIABEIRAS EMPRESA DE SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA ALECSANDRA VERARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a advogada da requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre o Auto de Penhora no rosto dos autos, folhas 53/54.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 966446 Nr: 7579-68.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MAÉRCIO DE JORGI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABEL ALBINO DE ARRUDA, SEBASTIÃO ILDO LEITE DE SÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLODOALDO ANTONIO BAIA HERANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, retirar carta precatória expedida para fins de distribuição na comarca deprecada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 960099 Nr: 4850-69.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S /A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, CÉSAR ROSSI MACHADO, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, HÉRCULES MANFFRINATO KASTANÓPOULOS, MAX NASCIMENTO DE REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JÚNIOR
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, retirar carta precatória expedida para fins de distribuição na comarca deprecada.

13ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 424998 Nr: 8643-89.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILMARA JACOB AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que expeço publicação para intimar a parte autora depositar diligência, para cumprimento do mandado expedido.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 153927 Nr: 7728-50.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISRAEL MESSIAS PIRES -ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ART PISOS RIO CLARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NOVA AMÉRICA FACTORING LTDA., B M F BELGO MINEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA, IAN FOMENTO MERCANTIL LTDA, ARAFAC ARARAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS AS, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, COMERCIO TRANSPORTES LOCAÇÃO BIA LTDA, S.L FACTORING LTDA, PIRACICABA FOMENTO MERCANTIL LTDA, AQUARIUS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA., BANCO SAFRA, BANCO ITAU S/A, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA, VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, ANTONIO CARLOS PRAXEDES LÚCIO, DALTON ADORNO TORNAVOI, EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES, GLAUCO DE GOES GUITTI, JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, mario lucio franco pedrosa, MAURO PAULO GALERA MARI, NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHULTZ, OZANA BAPTISTA GUSMAO, REINADO FRANCISCO JÚLIO, RUBENS DE BIASI RIBEIRO
Desse modo, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, julgo extinta esta ação em relação aos réus Banco Itaú S.A e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A, com fulcro nos artigos 269, III, do Código de Processo Civil.Determino a exclusão dos mesmos do polo passivo da ação, devendo ser procedidas as alterações necessárias no sistema Apolo, bem como na capa dos autos.No mais, verifica-se que os réus citados e que já apresentaram contestação foram Piracicaba Fomento Mercantil Ltda. (fls. 114/121), Banco Safra (fls. 141/153), Arafac Araras Factoring Fomento Mercantil Ltda. (fls. 170/174), Banco do Brasil S/A (fls. 184/198), Banco ABN Amro Real S/A (fls. 199/214), Banco Bradesco S/A (fls. 230/277), Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo (fls. 344/356), Nova América Factoring Ltda. (fls. 358/375), Banco Itaú S/A (fls. 454/493), Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A (fls. 499/537) e BMF Belgo Mineira Fomento Mercantil Ltda. (fls. 616/629).Os réus Ian Fomento Mercantil Ltda. e Comércio Transportes Locação Bia Ltda., também devidamente citados, conforme avisos de recebimentos assinados e juntados às fls. 103 e 113, respectivamente, ainda não apresentaram defesa, todavia, o prazo para tanto não começou a correr , vez que ainda falta a citação de alguns réus, que será relacionado abaixo.Pois bem. Denota-se que os réus Art Pisos Rio Claro Indústria e Comércio e S.L Factoring Ltda. não foram citados, o primeiro porque se mudou (fls. 763/764) e o segundo, a carta precatória retornou porque o autor não recolheu as custas (fls. 727/730), e o AR de citação do réu Aquarius Factoring Fomento Comercial Ltda. não retornou, assim, intime-se o autor para se manifestar e dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco dias.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 714744 Nr: 7435-36.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVO BATISTELLA SOBRINHO, ELIZA BRANDÃO DOS SANTOS, JULIANO NEGREIROS DE ALMEIDA, EDER SANTOS TELES, NÉLIA APARECIDA DA SILVA, ESPOLIO ELIAS PEDROZO DE BARROS, MARIA CANTÍDIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO ARRUDA ALVIM, JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, MÁRIO LÚCIO DE LIMA NOGUEIRA, RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR
Sobre os cálculos de fls. 555/556, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 939167 Nr: 54159-93.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A. R. CORTEZ & CIA LTDA - EPP, ANTONIO ROBERTO CORTEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DIST. DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONATHAN W. DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICK ALVES COSTA
Vistos,
Intime-se a parte Ré/Reconvinte para impugnar a contestação e documentos de fls. 255/278, no prazo de 10 dias, caso queira.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 220916 Nr: 29093-29.2005.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO, YONY SOLEY MOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Verifica-se que o AR de fl. 65 foi assinado por pessoa diversa, fato que não valida a citação, razão pela qual torno sem efeito a certidão de fl. 66, assim, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 244148 Nr: 12507-77.2006.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro o pedido de fl. 92, todavia, o prazo assinalado já decorreu, assim, intime-se o exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 211286 Nr: 21870-25.2005.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE MARTINS DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Diante dos argumentos de fl. 256 e documentos de fls. 257/258, intime-se a requerida para cumprir a ordem de fl. 24, que antecipou os efeitos da tutela, no prazo de cinco dias, sob pena de ser aplicada multa diária pelo descumprimento injustificado.
Após, volte-me concluso para sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 795847 Nr: 2190-73.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBERTO GONÇALVES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Trata-se de cumprimento de sentença (fls. 149/150), assim, procedam-se as alterações necessárias no sistema Apolo e anote-se na capa dos autos.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de que o cumprimento de sentença não se inicia de forma automática, sendo necessária a cientificação do devedor, para só depois de decorrido o prazo legal é que incidirá a multa do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Desse modo, intime-se o executado, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor total do débito, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no art. 475 – J, do CPC.

Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO Recurso Especial, 2009/0128734-9, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 839832 Nr: 44289-58.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ RODRIGO FERREIRA E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A, SERASA-CENTRALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE BANCOS SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON VANDERLEI GEISS, STEFANIE ROSA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

(...).Assim, considerando a potencial relação de consumo (arts. 7, 10 e 29 do CDC) e a verossimilhança dos fatos arguidos, nos termos do art. 6, inciso VIII, do mesmo codex, acolho o pedido e DETERMINO a inversão do ônus da prova.Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado, com a apreciação das preliminares e designação de audiência de conciliação. Visando aferir se persistem os requisitos da antecipação de tutela pleiteada, a parte autora poderá, no mesmo prazo, proceder a juntada do extrato original e atualizado do SPC/SERASA.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 96110 Nr: 11984-07.2002.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SZTAJNBOK TEIXEIRA, JOSE LUIZ MATTHES, KLAUS E. RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 320917 Nr: 22709-79.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANIA RIBEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

(...).Sobre a referida decisão, o réu opôs Embargos de Declaração (fls. 211/221), o qual foi rejeitado à fl. 227, e agora este interpõe Recurso de Apelação, pugnando pela remessa dos autos ao TJMT (fls. 229/240). Pois bem. Em razão das alterações trazidas pela Lei n. 11.232/2005, a liquidação de sentença, que consubstanciava processo autônomo em relação ao processo de conhecimento, passou a ostentar a natureza jurídica de incidente, tanto que o artigo 475-H, do Código de Processo Civil, dispõe que da decisão de liquidação caberá agravo de instrumento.Assim, é de rigor não admitir o recurso interposto pelo réu, até porque diante da expressa disposição legal, não há falarem princípio da fungibilidade.Nesse sentido:"APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO. RECURSO CABÍVEL É AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECEDENTES TJRS E STJ. 1. Dispõe o art. 475-H do CPC, com a redação que lhe deu a Lei nº 11.232, de 2005, que "da decisão de liquidação caberá agravo de instrumento". O referido dispositivo legal não traz qualquer circunstância que excepcione a norma, tampouco faz ressalva a ser a liquidação por artigos ou por arbitramento ou distingue o tratamento em razão de ser o processamento nos próprios autos ou em feito apartado. A liquidação é etapa do processo de conhecimento, e o ato judicial que a julga, usualmente, como no caso, não termina o processo, mas viabiliza o prosseguimento para a fase de cumprimento da sentença 2. E ante a expressa disposição de lei, não há espaço para fungibilidade recursal, restando inviável o processamento e julgamento da apelação. Recurso que não se conhece por erro grosseiro, NÃO CONHECERAM DA APELAÇÃO. UNÂNIME". (TJ-RS - AC: 70059780775 RS , Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Data de Julgamento: 21/08/2014, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/08/2014).Com essas considerações, INADMITO o Recurso de Apelação de fls. 229/240.Decorrido o prazo recursal, volte-me concluso para análise dos pedidos de fls. 222/225.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 785901 Nr: 39777-66.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO HELAN CATANHEDE DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTE DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Vistos,
Primeiramente, desentranhe-se a peça de fls. 118/127 por não guardar relação com este feito, devendo ser juntado no processo de código n. 883848, conforme lá descrito.
Designo o dia 26.06.2015, às 11h 45min para a realização da perícia, consultório localizado no Hospital Jardim Cuiabá – Avenida das Flores, n. 843, sala 43, 4º andar, Jardim Cuiabá, telefone nº 3025-3060 e 92237073.
Intimem-se as partes da nova data designada para perícia, devendo a parte autora ser intimada, pessoalmente, para comparecimento, sob pena de extinção do feito, nos moldes do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 813718 Nr: 20188-54.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCINEIDE DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos,

Designo o dia 23.06.2015, às 11h 30min para a realização da perícia, consultório localizado no Hospital Jardim Cuiabá – Avenida das Flores, n. 843, sala 43, 4º andar, Jardim Cuiabá, telefone nº 3025-3060 e 92237073.

Intimem-se as partes da nova data designada para perícia, devendo a parte autora ser intimada, pessoalmente, para comparecimento, sob pena de extinção do feito, nos moldes do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 814593 Nr: 21053-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO MATOS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN, PATRICK ALVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos,

Designo o dia 23.06.2015, às 12h 00min para a realização da perícia, consultório localizado no Hospital Jardim Cuiabá – Avenida das Flores, n. 843, sala 43, 4º andar, Jardim Cuiabá, telefone nº 3025-3060 e 92237073.

Intimem-se as partes da nova data designada para perícia, devendo a parte autora ser intimada, pessoalmente, para comparecimento, sob pena de extinção do feito, nos moldes do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 822660 Nr: 28813-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAGNER RIBEIRO DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos,

Designo o dia 22.06.2015, às 10h 20min para a realização da perícia, consultório localizado no Hospital Jardim Cuiabá – Avenida das Flores, n. 843, sala 43, 4º andar, Jardim Cuiabá, telefone nº 3025-3060 e 92237073.

Intimem-se as partes da nova data designada para perícia, devendo a parte autora ser intimada, pessoalmente, para comparecimento, sob pena de extinção do feito, nos moldes do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 740141 Nr: 36836-80.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EBERTON RIBEIRO LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES, JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos,

Designo o dia 23.06.2015, às 09h 30min para a realização da perícia, consultório localizado no Hospital Jardim Cuiabá – Avenida das Flores, n. 843, sala 43, 4º andar, Jardim Cuiabá, telefone nº 3025-3060 e 92237073.

Intimem-se as partes da nova data designada para perícia, devendo a parte autora ser intimada, pessoalmente, para comparecimento, sob pena de extinção do feito, nos moldes do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 68920 Nr: 6435-89.1997.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMIL CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EL PAJERO - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PAULO SÉRGIO ALMEIDA GORAYEB, MIRAMAR MARIA LISBOA GORAYEB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, LUIS CARLOS DE CARVALHO DORES, MARA REGINA LOPES SOUZA

Os executados peticionam às fls. 230/233, requerendo a devolução do prazo para se manifestarem sobre a penhora de fl. 222, pois não obstante existir intimação das partes, o patrono do autor retirou o processo em carga durante o prazo recursal.

Pois bem. Ocorre que a intimação de fl. 227 foi exclusiva para a parte autora, conforme espelho do DJe em anexo, já que a penhora de fl. 222 foi parcial e não integral, devendo ela se manifestar primeiro quanto a resposta do Renajud, consoante ordem de fl. 220, confira-se:

“Por outro lado, restando a busca pelo Bacenjud negativa ou parcial ao valor do débito, defiro também a pesquisa no Sistema RENAJUD acerca de veículo em nome do Executado. Se frutífera, intime-se o credor para informar o seu interesse na relação encontrada, no prazo de cinco dias”.

Grifei.

Por isso, não há falar em devolução de prazo para os executados já que este nem começou a correr.

No mais, os exequentes peticionam informando que não possuem interesse nos veículos encontrados pelo sistema Renajud, pugnando apenas pela intimação dos réus para conhecimento do bloqueio on-line (fls. 228/229).

Assim, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição de fl. 222, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 886211 Nr: 20690-56.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZATIR ZANIN, ALVIRA MASSONI, ANELSON BALLOTIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Recebo a impugnação ofertada às fls. 108/137 e deixo de conferir-lhe efeito suspensivo, uma vez que não restou manifestamente demonstrado que o prosseguimento da execução inevitavelmente poderá causar dano ao executado, conforme disposto no artigo 475-M, do Código de Processo Civil.

Intime-se o impugnado/exequente para se manifestar sobre ela no prazo legal.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 57840 Nr: 12207-91.2001.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO JAIME DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁSSIA RABELO SILVA, Ronimárcio Naves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Primeiramente, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da penhora de fl. 135, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.
Decorrido o prazo sem manifestação do executado, defiro o pedido de fls. 141/142, expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento de R$ 4.851,56 (fl. 135), inclusive com seus rendimentos, na forma ali pretendida. Em seguida, volte-me concluso para análise do novo pedido de Bacenjud.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 58765 Nr: 6989-87.1998.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SHELL BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENO DEL BARCO NEVES, ELIEZER VALLADARES REBELLO, JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
Verifica-se que na sentença de fls. 1.983/2.011 restou autorizado o levantamento pelo autor dos depósitos efetuados nestes autos (vol. 10, fl. 2.011, item 8), e esta parte não sofreu qualquer alteração nas instâncias superiores, assim, defiro o pedido de fls. 2.378/2.388, proceda-se a vinculação neste feito dos valores depositados, conforme recibos de fls. 217, 226, 252 e 275.
E, antes de determinar a expedição de alvará, intime-se o patrono do autor para apresentar autorização para receber, tendo em vista que na procuração de fl. 28 inexiste tal poder.
Cumprida a ordem acima, expeça-se alvará em favor do autor para o respectivo levantamento, inclusive com seus rendimentos.
Caso contrário, volte-me concluso.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 319464 Nr: 21773-54.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILSA INDUSTRIA LUELLMA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 912237 Nr: 38332-42.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE PAULO ROGÉRIO LEÃO MONTEIRO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIETA MARINHO PIRES CEZÁRUIO FERREIRA, LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO, JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JR
Verifica-se que o embargado Espólio de Paulo Rogério Leão Monteiro deixou transcorrer o prazo sem apresentar defesa (fl. 249), assim, decreto sua REVELIA, nos termos do art. 319 do CPC.
No mais, o embargado Luiz Carlos de Oliveira Assumpção levanta preliminar de inépcia da inicial, em razão do embargante não juntar nos autos documentos pessoais destinados à sua identificação, o que impossibilita a ampla defesa e contraditório, assim, requer a intimação do autor para apresentá-los sob pena de indeferimento da exordial.
Pois bem. O art. 282, III, do CPC, assevera que a petição inicial indicará os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e réu, não havendo qualquer menção quanto à obrigatoriedade de se apresentar cópia de seus documentos de identificação, apesar de ser praxe forense, portanto, indefiro a preliminar de inépcia da inicial por ausência de tal documento.
Por outro lado, entendo não haver qualquer prejuízo ao embargante colacionar nos autos cópia de um documento de identificação, assim, por despertar interesse desse juízo, intime-se ele, para, no prazo de cinco dias, apresentar cópia do RG ou da CNH.
Prosseguindo com o feito, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.
O processo se encontra regular, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas nesta oportunidade. Designo audiência preliminar para o dia _____/____/2015 às _____:_____ horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores, estes com poderes para transigir, alertando-os, também, que neste momento será apreciado quanto à produção das provas requeridas.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 905500 Nr: 33910-24.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDINEIA AGUIDA DA COSTA CINTRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HEDIO WUERZIUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sergio jose scalassara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELISE ESPÓSITO VAZ CURVO
Considerando a preliminar arguida pelo embargado (fls. 82/85), intime-se a embargante para se manifestar, no prazo de dez dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 356071 Nr: 26550-48.2008.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIA APARECIDA JARDIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JÚLIO PIREZ DA SILVA, LUIZ CARLOS DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Verifica-se que os requeridos ainda não foram citados nesta demanda, assim, intime-se a requerente para informar seu interesse neste feito, em caso positivo, deverá dar o devido prosseguimento, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 361695 Nr: 31639-52.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIA APARECIDA JARDIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JÚLIO PIREZ DA SILVA, LUIZ CARLOS DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR A BUSIQUIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI, JOÃO FERNANDES DE SOUZA
Verifica-se que os réus não foram intimados da segunda parte do despacho de fl. 70, assim, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado

da lide, especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias.
Na oportunidade, manifestem-se os requeridos sobre o documento de fl. 82, apresentado pela autora.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 305814 Nr: 15613-13.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, GIAN CARLO LEÃO PREZA, FABIANA HERNANDES MERIGHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): AEROCOR TAXI AEREO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA HERNANDES MERIGHI, GIAN CARLO LEÃO PREZA, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
O exequente peticiona às fls. 107/108 requerendo a expedição de ofício ao Núcleo de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para que seja noticiada a existência do crédito perseguido nestes autos, a fim de que se proceda a reserva/habilitação junto ao processo n. 0116500-32.2007.5.23.0005.
Pois bem. Analisando a cópia da decisão de fls. 109/115, apresentada pelo exequente para embasar seu pedido, verifica-se que a ordem de habilitação para fins de execução reunida referem-se aos processos de execução de feitos trabalhistas movidos contra a executada, tanto que, outros pedidos neste sentido foram indeferidos, conforme consta à fl. 112.
Desse modo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 771862 Nr: 24946-13.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO DE CAMPOS SANTOS, MARA SANTOS SEGALA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE GOMES PAVEZI, FABRÍCIO TORBAY GORAYEB, FERNANDO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Diante do exposto, tendo a parte autora a necessidade de vir a Juízo para pleitear o que acha devido, ela possui interesse processual, pelo que REJEITO esta preliminar.No tocante a antecipação de tutela, a questão não comporta mais discussão, ademais a decisão foi mantida pelo TJMT (fls. 261/272).Ato contínuo, verifica-se a potencial relação de consumo existente, bem como a vulnerabilidade dos requerentes em relação à requerida, devendo ser aplicado ao caso o Código de Defesa do Consumidor, motivo pelo qual defiro o pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º do CDC, in verbis:“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:(...).VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência;(...).”Desse modo, estando o processo em ordem, não havendo irregularidades, dou o feito por saneado. Defiro a produção das seguintes provas:a)Depoimento pessoal das partes (fls. 258 e 275). Constará na futura intimação a advertência contida no § 1º, do art. 343 do CPC (pena de confesso em caso de não comparecimento ou recusa de depor).b)Oitiva de testemunhas a serem arroladas dentro do prazo, devendo informar ainda, se comparecerão independentemente de intimação.Designo audiência de instrução e julgamento na data de _____/____/2015 as ____:____ horas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 780276 Nr: 33812-10.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAIAGUÁS QUADRA 03 B
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Verifica-se que o Oficial de Justiça já esteve no endereço fornecido na inicial e certificou à fl. 78, que o requerido não reside no endereço em questão, devendo a parte autora ser intimada para requerer o que entender do direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 116479 Nr: 5815-67.2003.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA ANTUNES, JONAS RODRIGUES DE PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÓVIS KRZYZANSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO, RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JADIR J. C. NOVACZEYK
Certifico e dou fé que procedo a intimação do Requerido do Termo da Penhora de fls.200 conforme resumo do despacho: lavre-se a Sra. Gestora o termo de penhora, após intime-se o executado, por seu advogado (fl. 81), sobre a constrição, o qual será constituído por este ato como depositário (art. 659, § 5º, CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 299988 Nr: 13336-24.2007.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERODONTO - COOPERATIVA DE CREDITO URBANO DOS CIRURGIOES DENTISTA, CARLOS ARTHUR BORGES, MARCO AURÉLIO SILVA DE AZEVEDO, JOÃO MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS, HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
Analisando a inicial, verifica-se que o autor indicou as partes e seus cônjuges, mas deixou de qualificar estes últimos (ex. João Macedo e seu cônjuge, etc.).
Assim, intime-se o autor para esclarecer se os cônjuges de João Macedo, Carlos Arthur Borges e Marco Aurélio Silva de Azevedo são partes integrantes da lide, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 808031 Nr: 14492-37.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANILO DE ALMEIDA BARRETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO PAES DE BARROS, JADSON SOUZA NOBRE, LEONÁRIO GOMES MUNIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
(...).Assim, considerando a potencial relação de consumo (arts. 7, 10 e 29 do CDC) e a verossimilhança dos fatos arguidos, nos termos do art. 6, inciso VIII, do mesmo codex, acolho o pedido e DETERMINO a inversão do ônus da prova com relação aos fatos que dependam de provas cujos documentos e/ou outros meios comprobatórios se encontrem exclusivamente na posse da requerida.Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado,

com a apreciação das preliminares e designação de audiência de conciliação. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 731667 Nr: 27806-21.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos,
Trata-se de cumprimento de sentença, pelo que determino que se proceda as anotações na autuação e no Sistema Apolo.
Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor total do débito, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 – J, do CPC.
Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO-RECURSO ESPECIAL, 2009/0128734-9, Relator Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 881175 Nr: 17513-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAEDER BATISTA CARVALHO, VINICIUS DE FREITAS CARVALHO, CONCORDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAUSTO GUIMARÃES RODRIGUES, FGR TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que procedi a petição de Impugnação ao Valor da Causa de nº Protocolo: C-921872 10/03/2015. ao Central de Cadastramento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 725701 Nr: 21443-18.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL JOSE DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEY ADAUTO RODRIGUES LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDER TADASHI BABATA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls. 23, bem como para requerer o que entender do direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 392311 Nr: 27698-60.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLÉGIO E CURSO MASTER - S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCINEIDE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁSSIA RABELO SILVA, RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 792/2009 - Código 392311
Vistos,
Indefiro o pedido de fls. 98/99, vez que a busca mediante convênio Renajud já foi realizada, conforme extrato de fl. 96.
Intime-se a parte autora para requerer o que entender do direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 427906 Nr: 9923-95.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HEDIO WUERZIUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR JOSE DONATONI, CLÓVIS AUGUSTO DA SILVA TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO BRITO CÂNDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIETA MARINHO PIRES CEZARIO
Primeiramente, desentranhe-se o malote digital de fls. 213/222 e junte no processo apenso (código 713018), já que corresponde aquele feito.
No mais, intime-se o exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 896399 Nr: 27302-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ KOVALSKI DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELA MARIA JULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para manisfetar sobre o pagamento voluntário da condenação, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 830345 Nr: 36061-94.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANUILDA ANTONIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para manisfetar sobre o pagamento voluntário da condenação, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 767442 Nr: 20269-37.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRENCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALFEU BOSCOLI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIEN F. F. PAVONI, RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
Vistos,
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 428928 Nr: 10357-84.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLEY SOARES FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionedis
Certifico e dou fé que, o perito Dr. Flávio Ribeiro de Mello, agendou novamente o dia 21/07/2015 às 09:00 horas, para realização da perícia, na Av. das Flores 843, sala 43, 4º andar - Hospital Jardim Cuiabá, razão pela qual procedo a intimação das partes,bem como seus assistentes técnicos da data designada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 345429 Nr: 15446-59.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO ALBANY MEBER DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDESIO DO CARMO ADORNO, FRANCISCO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para manifestar sobre o pagamento da condenação no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 825493 Nr: 31502-94.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TARAS HANEIKO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE VASCONCELOS TORRES
Certifico e dou fé que, o perito Dr. Flávio Ribeiro de Mello, agendou novamente o dia 02/07/2015 às 09:00 horas, para realização da perícia, na Av. das Flores 843, sala 43, 4º andar - Hospital Jardim Cuiabá, razão pela qual procedo a intimação das partes,bem como seus assistentes técnicos da data designada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 459749 Nr: 29196-60.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA MÉDICA UNIMED CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Certifico e dou fé que, o perito Dr. Flávio Ribeiro de Mello, agendou novamente o dia 18/08/2015 às 09:00 horas, para realização da perícia, na Av. das Flores 843, sala 43, 4º andar - Hospital Jardim Cuiabá, razão pela qual procedo a intimação das partes, da data designada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 706823 Nr: 742-36.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TORRE INDUSTRIA TEXTIL E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUILIO PIATO JÚNIOR
Vistos,
Considerando que a Exequente não concorda (fl. 89) com a pemhora sobre os CAB TANDEM CH P/JM2980PD 18L LEVE, ano 2008, objeto das Notas Fiscais nº 424.746 e 424.269 (fl. 81), INDEFIRO a penhora postulada (fls. 80/82), até porque a Executada não observou a ordem estabelecida pelo art. 655 do CPC.
Intime-se a parte Exwquente para que juntar planilha atualizada do débito exequendo, no prazo de 05 dias.
Após, volte-me conclusos para apreciação do pedido de fl. 89.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 812434 Nr: 18926-69.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE BORGES DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Certifico e dou fé que, o perito Dr. Flávio Ribeiro de Mello, agendou novamente o dia 02/09/2015 às 09:00 horas, para realização da perícia, na Av. das Flores 843, sala 43, 4º andar - Hospital Jardim Cuiabá, razão pela qual procedo a intimação das partes, da data designada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 764879 Nr: 17544-75.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TORRE INDUSTRIA TEXTIL E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS
Vistos,
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 942013 Nr: 55754-30.2014.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUR TONELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. A. S. COMERCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 55754-30.2014.811.0041 – Código 942013
Vistos,
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 55, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 452851 Nr: 24857-58.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AP SERVIÇOS AGRÔNOMICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 24857-58.2010.811.0041 - Código 452851
Vistos,
Defiro o pedido de suspensão de fl. 99 e considerando que já decorreu o

referido prazo, havendo tempo hábil para as providências necessárias, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, providenciar o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 429239 Nr: 10532-78.2010.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: D´ORLI SANTOS SCHIOCHET
PARTE(S) REQUERIDA(S): DESTILARIA PIGNATA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Processo nº 10532-78.2010.811.0041 - Código 429239
Vistos,
Intime-se a autora para que se manifeste sobre a certidão de fl. 168, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 923782 Nr: 45707-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS HENRIQUE ZERWES - EPP, ADILUB COMÉRCIO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES LTDA – ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO SOLANAS ANTUNES, PIERRE MOREAU, RODRIGO SETARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 45707-94.2014.811.0041 - Código 923782
Vistos,
Indefiro o pedido de fl. 100, vez que se trata de medida administrativa, que pode ser providenciada pela própria parte.
Intime-se a parte autora para requerer o que entender do direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 869601 Nr: 9253-18.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON FARIA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Processo nº 9253-18.2014.811.0041 - Código 869601
Vistos,
Ante o teor da petição de fls. 126/127, intime-se a parte requerida para juntar o comprovante de pagamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 700649 Nr: 35272-03.2010.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HÉDIO WERZIUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO DE ANDRADE, CLÓVIS AUGUSTO DA SILVA TAQUES, ADJAIME RAMOS DE SOUZA, ADEMIR JOSE DONATONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSELAINE DUARTE GONZAGA, JURANDIR VENTRESQUI GUEDES, PAULO DE BRITO CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIETA MARINHO PIRES CEZARIO, LUIZ DA PENHA CORREA
Com essas considerações, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 73/76.Condeno o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, este último que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), haja vista sua singeleza já que não foi submetida à instrução processual, contudo, declaro-o isento dos pagamentos por deferir, neste momento, os benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 12, da Lei n. 1.060/50, já que o pedido foi feito, porém não analisado anteriormente. Preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 830798 Nr: 36491-46.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABELLE ESSASHIKA NUNEZ VILLAR, CLÁUDIO BARROS OHASHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, URBANA OPERAÇÕES IMBOLIÁRIAS, PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos para intimar o autor para manifestar sobre a devolução pelo correio da carta de citação, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 815384 Nr: 21833-17.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Certifico e dou fé que procedo a intimação do Requerido para pagar custas no valor de R$ 685,56 conforme calculo de fls.97, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 776932 Nr: 30267-29.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDO BENTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CAHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos,
Cretifique-se o trânsito e julgado da sentença de fl. 149/152.
Trata-se de cumprimento de sentença, pelo que determino que se proceda as anotações na autuação e no Sistema Apolo.
Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor total do débito, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 – J, do CPC.
Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO-RECURSO ESPECIAL, 2009/0128734-9, Relator Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 795038 Nr: 1365-32.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: WILLIAM BIONDO LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABLHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO CARLONI DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos,
Verifica-se que a Requerida não concorda com a desistência da ação (fls. 322/324), assim, diante da notícia do falecimento do autor (fl. 191), intime-se o advogado constituído para que promova a substituição processual, com a habilitação do espólio e/ou de todos os herdeiros, bem como que regularize a representação, com a juntada de nova procuração, caso continue representando os interesses da parte autora neste feito, no prazo de 30 dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 466666 Nr: 33782-43.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENÉSIO JOSÉ PACHECO, NAIR ROZENDO PACHECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALNEI JORGE SCALCO, ITAÚ SEGUROS S/A, RENAN JORGE SCALCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALILA COELHO DA SILVA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Código 466666
Visto.
Trata-se de Ação de Reparação por Danos Morais e Materiais Decorrente de Ato Ilícito pelo Rito Ordinário promovida por Genésio José Pachecho e Nair Rozendo Pacheco em desfavor de Renan Jorge Scalco e Valnei Jorge Scalco.
As partes noticiaram (fls.427/428) que se compuseram amigavelmente, requerendo a homologação do acordo e a extinção deste processo.
HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTA esta ação, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Honorários advocatícios e custas processuais na forma pactuada.
Expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 928230 Nr: 48360-69.2014.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUMERCINDO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON JOÃO DA SILVA PONCE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE DIAS PIZARRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 item 7.5.2 da CGJ, impulsiono estes autos com a intimação da parte autora, para providenciar o resumo da inicial, no prazo de 15 quinze dias, com o fim de expedir o edital que devera ser encaminhado através do e-mail da secretaria cba.13civel@tjmt.jus.br

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 928230 Nr: 48360-69.2014.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUMERCINDO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON JOÃO DA SILVA PONCE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE DIAS PIZARRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, procedo a intimação do autor para fornecer 3 cópia da inicial, 3 cópias das fls.105/107 para cumprimento das intimações.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 826632 Nr: 32543-96.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRA ORMOND PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLA PALOMA BUSATO, MIRO AGOSTINHO DAS NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação o autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 57850 Nr: 13323-35.2001.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUAREZ FALCÃO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARLAN ADIB FARES, JOÃO RICARDO TREVIZAN, MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 374958 Nr: 11206-90.2009.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIZA HOLSBACK SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 735151 Nr: 31495-73.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONCACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TORNEARIA UNIÃO LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONAN ROBERTO DE FRANÇA PINTO, LEONARDO MORO BRASSIL DOWER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 888366 Nr: 22132-57.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AERO COMÉRCIO DE PORTAS E BATENTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÓLIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO VITAL CHAVES, LIGIA AZEVEDO RIBEIRO, SYLVIE BOECHAT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 935942 Nr: 52543-83.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIDINELIA CANDIDA FEITOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA PAREJA OLIVEIRA, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 254990 Nr: 19451-95.2006.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REICHHOLD DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RODRIGO BISINOTO BOLDRIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, PEDRO SODRÉ HOLLAENDER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 809112 Nr: 15585-35.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTÔNIO DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA HELENA GRINGS, LUIS FERNANDO SILVA E SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 449967 Nr: 22720-06.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIA DIGORESTE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 454771 Nr: 26211-21.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA JORGE - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 712246 Nr: 5329-04.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EPIFANIO MELLADO ALBA

PARTE(S) REQUERIDA(S): E BELLO RODRIGUES E CIA LTDA, HERMELINDO JOSÉ BELLO, CELSO FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR, ERMELINIA BELLO RODRIGUES, MARIA PERCILIANA DE MORAIS BELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTACILIO PERON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 792031 Nr: 46122-48.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA IEDA BAPTISTA KLEIN SANTOS, TITO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 872286 Nr: 11253-88.2014.811.0041

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA VICENTE, VALTER VICENTE LEON

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZABETH DE SOUZA FREITAS PAJANOTI, DANILO DE FREITAS PAJANOTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALTER VICENTE LEON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 897090 Nr: 27633-89.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO, TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÉ MOACIR WITCZAK, PETRONIO SOARES DA SILVA, JOSIANE MARIA WITCZAK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 843033 Nr: 46975-23.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELMO ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VÂNIA GONÇALVES CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO EULÁLIO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos para intimar o autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 727461 Nr: 23342-51.2011.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIERME ROMERO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEZZO DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, RODRIGO CÉSAR MENUZZO, FERNANDO CESAR MENUZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com intimação do autor para depositar diligência para cumprimento do mandado, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 68164 Nr: 5940-11.1998.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR AILTON DE MARCHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): OVETRIL ÓLEO VEGETAIS TREZE TÍLIAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO BENVEGNÚ, FLÁVIO BENVEGNÚ JUNIOR, TULIO SERGIO MISSEL SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS

Primeiramente, translade-se cópia da sentença de fls. 110/123 para o processo apenso (código 68167), em seguida desapense-se os autos para facilitar o trâmite processual.

Após, intimem-se as partes quanto o retorno dos autos do e. TJMT, para requererem o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

E, aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias e, nada sendo requerido, arquive-se com as baixas e anotações de estilo, sem prejuízo de posterior desarquivamento (CPC, § 5º, do art. 475-J).

Caso contrário, volte-me concluso.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 881046 Nr: 17436-75.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, JORGE BOTEGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Vistos,

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.

Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado, com a apreciação das preliminares e designação de audiência de conciliação.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 715278 Nr: 9402-19.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN JORGE SCALCO, VALNEI JORGE SCALCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALILA COELHO DA SILVA

Código 715278

Visto.

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais

Decorrente de Ato Ilícito pelo Rito Ordinário promovida por Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento em desfavor de Renan Jorge Scalco e Valnei Jorge Scalco.

As partes noticiaram, às fls.427/428, do processo n. 33782-43.2010.811.0041 (código 466666) que se compuseram amigavelmente, requerendo a homologação do acordo e a extinção deste processo, pugnando pela extinção destes autos.

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTA esta ação, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Honorários advocatícios e custas processuais na forma pactuada.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 715279 Nr: 9415-18.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GISELE APARECIDA PACHECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN JORGE SCALCO, VALNEI JORGE SCALCO, ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALILA COELHO DA SILVA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Código 715279

Visto.

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais

Decorrente de Ato Ilícito pelo Rito Ordinário promovida por Gisele Aparecida Pachco em desfavor de Renan Jorge Scalco e Valnei Jorge Scalco.

As partes noticiaram, às fls.427/428, do processo n. 33782-43.2010.811.0041 (código 466666) que se compuseram amigavelmente, requerendo a homologação do acordo e a extinção deste processo, o que foi ratificado às fls. 529/530 destes autos.

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTA esta ação, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Honorários advocatícios e custas processuais na forma pactuada.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 833549 Nr: 38948-51.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA, JOAQUIM FELIPE SPADONI

Saneador

1. A parte Autora atua em causa própria, sendo desnecessário analisar sua representação.

2. A parte Ré está devidamente representada por advogado, conforme procuração de fls. 85-v e juntada de substabelecimento de fls. 139.

3. A parte ré foi devidamente citada por mandado, conforme certidão à fl. 65. Não havendo qualquer irregularidade, quanto à sua citação.

4. A contestação foi protocolada em tempo hábil, não sendo a requerida revel.

5. A parte Ré, em sua contestação alega preliminar de Inépcia da Petição

Inicial, fundamentando que o Autor narra fatos desconexos, genéricos e irrelevantes, informando que está sendo alvo de cobranças indevidas sem discriminá-las.
Contudo, o Autor bem expõe o seu pedido, oferecendo condições de defesa à Ré. As cobranças que entende indevida foram apresentadas através das faturas juntadas, bem como o valor do plano contratado.
Além do mais, resta demonstrado que a narrativa dos fatos decorre logicamente o pedido, não se configurando inepta a petição inicial e, assim, não tem lugar a extinção do processo sem resolução do mérito.
O conceito de petição inepta se encontra limitado às hipóteses elencadas no parágrafo único, do artigo 295 do CPC. Por isso, só pode ser considerada inepta, uma petição inicial quando: a) lhe faltar pedido ou causa de pedir; b) da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; c) o pedido for juridicamente impossível; e d) contiver pedidos incompatíveis entre si.
Portanto, não tendo sido demonstrados tais defeitos na exordial, rejeito a preliminar de inépcia.
6. A inversão do ônus da prova foi deferida à fl. 60.
7. Em sendo assim, dou o processo por saneado.
8. Designo audiência de conciliação para 23/07/2015 às 14:30 horas.
9. Na audiência serão analisados os pedidos de prova.
10. Se os advogados das partes tiverem poderes para transigir, intime-se apenas eles pelo Diário da Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 754583 Nr: 6573-31.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOILSON PEREIRA REGIS, ARLENE JOAQUIM REGIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR, WAGNER LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA CAROLINE DE PAULA ROCHA
AS PARTES PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR CARTA DE INTIMAÇÃO DOS SR. ASSISTENTES TÉCNICO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 734909 Nr: 31245-40.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL PEDRO SALVADOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
exequente para em cinco dias, manifestar sobre pagamento da condenação, efetuado.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 1000922 Nr: 23856-62.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA DE FÁTIMA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA ADRIANA ALVES VIRGOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON ALVES DE ABREU
Se no prazo, processe-se na forma do Art. 261 do CPC, sem suspensão do processo, ouvindo-se o impugnado em 5 dias.
Int.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 1000921 Nr: 23855-77.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA DE FÁTIMA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA ADRIANA ALVES VIRGOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON ALVES DE ABREU
2. Se no prazo, processe-se como procedimento incidental, sem suspensão do processo, ouvindo-se o impugnado em 5 dias.
3. Int.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 917038 Nr: 41457-18.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JACINTO FERREIRA DE MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernanda Alves Cardoso, FLÁVIA SILVA RIBEIRO, GISELA ALVES CARDOSO
REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 330627 Nr: 2309-10.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANE ROCHA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALECI ESPIRITO SANTO, NADIR APARECIDA BARBOSA, MARCO AURELIO FERREIRA DE ARAUJO, LUCILENE DE SOUZA SANTOS, IVO MARCELO CANAVARROS, DIVA ALVES DELGUIAGARO, CLEUDIMARA DA SILVA, AUGUSTINHA ESMERALDA DE SOUZA, DEBORA ANTONIA DA SILVA, IVONE GUEDES DOS SANTOS, ROSECLEIA PEREIRA HELLEBRANDT, WALDIRENE MELGUIADES DE ALCANTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO, KÁTIA CRISTINA T. C. DINIZ, KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ, PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, proposta a conciliação esta restou infrutífera. O douto advogado da parte requerida, Dr. Paulo Henrique de Souza, desiste do depoimento da autora e a autora desiste do depoimento das testemunhas, Cristiane Divina do Nascimento, Maria Olga Souza Neves, Silvana Marques de Oliveira Neves, Elimara Rodrigues dos Santos e Maurício Domingos de Campos, homologado pela MMª. Juíza. Não há provas da intimação da requerida Rosecleia Pereira Hellebrandt e nem do requerido Ivo Marcelo Canavarros, mas eles não irão depor nesta audiência então sua ausência não trará nenhum prejuízo à ação, mas seus advogados, respectivamente, Dr. Antônio Padilha de Carvalho e a Dra. Katia Cristina T. C. Diniz foram intimados para esta audiência pelo Diário da Justiça. Iniciou – se a instrução com a oitiva da parte autora em depoimento pessoal, e dos requeridos Waldirene Melguiades de Alcantara e Aleci Espirito Santo, e duas testemunhas arroladas pela parte autora, em sistema audiovisual, conforme termos em anexo. A seguir a MMª. Juíza abriu vistas às partes para alegações finais e estas requereram que fosse sob a forma de memoriais no prazo de 10 dias para cada um a começar pela parte autora. A parte autora pegará o processo em 25/5/2015 e devolverá em 3/6/2015, a parte requerida representada pelo advogado Paulo Henrique pegará o processo dia 8/6/2015 e devolverá dia 17/6/2015, a Defensoria Pública pegará dia 18/6/2015 e devolverá dia 29/6/2015, em seguida abrirá vista ao Dr. Antônio Padilha de Carvalho que devolverá dia 9/7/2015, após a Dra. Katia Cristina T. C. Diniz pegará o processo dia 10/7/2015 e devolverá dia 20/7/2015. Os memoriais poderão ser protocolados no ultimo dia do prazo, ou seja, 20/7/2015. Após a juntada dos memoriais a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sentença.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 846441 Nr: 50058-47.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMD
PARTE(S) REQUERIDA(S): EGPDBGP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFFERSON NUNES FLORES, JOSÉ RODOLFO NOVAES COSTA, MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO, RODRIGO REIS COLOMBO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR, LUIZ JOSE FERREIRA
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, proposta a conciliação esta restou infrutífera. Tendo em vista que não foi analisado ainda o pedido de justiça gratuita, neste ato a MMª Juíza indeferiu o pedido de justiça gratuita porque se trata de uma cirurgia plástica da implantação de prótese mamária cujo valor geralmente não é barata. Assim a MMª Juíza concedeu o prazo de 10 dias para o advogado da parte autora comprovar a hipossuficiência da parte autora ou recolher as custas. A seguir a MMª. Juíza deferiu desde já o pedido de provas pericial e oral requerido pelas partes. Também em 10 dias deverão as partes indicar assistente técnico, se quiser, mas obrigatoriamente deverão fazer quesitos. Após a MMª Juíza determinou que o processo viesse concluso para nomear perito. A audiência de instrução e julgamento será designada após a pericia. Desde já a MMª. Juíza deferiu o depoimento pessoal das partes, as testemunhas deverão ser arroladas quando for designada audiência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 785609 Nr: 39478-89.2012.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMA COMERCIO DE GRAOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO MANICA GOBBI
Vistos em correição.
Trata-se de ação declaratória e anulatória de títulos de crédito c/c indenização por danos morais, na qual o impugnado pleiteia a declaração de que os contratos firmados entre as partes foram cumpridos, sendo o valor dos contratos de R$ 867.000,00, contudo, dá à causa o valor de R$ 83.000,00, motivo pelo qual a impugnante pleiteia sua retificação.
O impugnado às fls. 12/14 afirma que o valor da causa não está adstrito ao somatório de valores de contratos, mas deve corresponder ao benefício econômico pretendido, principalmente quando versar sobre ação indenizatória por danos morais.
É o sucinto relatório. Decido.
O artigo 259, inciso V, do Estatuto Processual Civil, preconiza que, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor da causa deverá ser o do contrato.
Entretanto, no caso em julgamento, não se pode concluir pela aplicação cega e irrestrita do aludido preceptivo legal, mas, por outro lado, também entendo que a situação em exame não encerra pedido ilíquido, de plano inestimável.
Em realidade, embora não se mostre efetivamente possível se delimitar, no pleito esboçado no corpo da mencionada ação, um conteúdo econômico apto a ser descortinado de imediato, não se desconhece, porém, que o impugnado, de uma forma ou de outra, intenta com a ação ajuizada a percepção de benefício que expressa um conteúdo econômico e, nesse sentido, não se afigura salutar e nem razoável atribuir-se à demanda um valor aleatório.
Nesse contexto, creio que o valor da causa deverá tomar como parâmetro o quantum que corresponda ao proveito econômico colimado pela parte autora, ora impugnada, sendo certo que, na aludida ação, estão sendo discutidos aspectos do negócio jurídico objeto do instrumento e a pretensão esboçada pela impugnada, em última análise, objetiva a revisão do que foi contratado, daí decorrendo que o valor a esse título haverá que ser considerado para efeito de fixação do montante a ser atribuído à demanda.
O insuperável PONTES DE MIRANDA, a respeito da matéria em foco, enfatiza que o princípio da atribuição do valor à causa sempre se vincula ao proveito econômico perseguido, que "é a quantia em que o autor estima seu pedido, isto é, o que ele exige por certa 'causa petendi'".
O entendimento jurisprudencial, por seu turno, é taxativo:
"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. O VALOR DA CAUSA DEVE REFLETIR O PROVEITO ECONÔMICO QUE A PARTE PRETENDE COM A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DO SALDO E O CANCELAMENTO DA HIPOTECA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, BEM COMO O VALOR DA DEVOLUÇÃO PAGO A MAIS NA FORMA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO 20030020075166AGI DF, Órgão Julgador : 1ª Turma Cível, Relator : HERMENEGILDO GONÇALVES, DJU: 28/09/2004)
"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - REVISÃO DE CLÁUSULAS.
Em ação onde se discute tão-somente cláusula contratual, não tem razão de ser a pretensão de se valorar a causa pelo total do contrato, devendo-se estabelecer o valor sobre o quantum que corresponda ao proveito almejado pela parte autora." (2ª Turma Cível, AgI 3606-6, Rel. Des. MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA).
"PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. VALOR IRREAL ESTIMADO PELO AUTOR.
Quando possível o cálculo correto do valor da causa, a refletir o real conteúdo econômico da demanda, não se deve aceitar estimativa claramente irreal do autor". (STJ, DJ 15.12.97, Relator Ministro Edson Vidigal). (grifei)
Ante o exposto, acolho a impugnação para que seja atribuído à causa o valor de R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais). Condeno o impugnado ao pagamento de custas e despesas processuais. Recolha-se a diferença das custas processuais.
Certifique-se o desfecho nos autos.
Int.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 152580 Nr: 6695-25.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ SIFUENTES MACHADO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cleyde Lopes Conceição Vieira de Melo, EDER PEREIRA DE ASSIS, FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA, FLAVIA MARIA CAPISTRANO DIAS MAGALHÃES, PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES, WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELADIO MIRANDA LIMA, MARIO CARDI FILHO, THAIS FÁTIMA DOS SANTOS, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
Analisando os autos, verifica-se que os ofícios de fls. 376/377 e fls. 385/388 são referentes ao processo n. 162/2004 (código 157964).
Assim, desentranhem-se os mencionados ofícios.
Após, junte-se nos autos corretos.
Revogo o despacho de fl. 382.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 916481 Nr: 41089-09.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONRADO AZEVEDO JUNIOR -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILANA CRISTINA DA SILVA, JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Exequente efetuar depósito de diligência(comprovante original), ou fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 839044 Nr: 43576-83.2013.811.0041
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS PEREIRA JERONIMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WANESSA CRISOSTEMO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER, VANESSA ALVES CONTÓ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Requerente efetuar depósito de diligência, ou fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 394790 Nr: 30201-54.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BERTOLINI S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNDO DOS COLCHOES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIANCA TRENTIN, KARINE DE BACCO GEREMIA, SIMONE PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Requerente efetuar depósito de diligência, ou fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 712013 Nr: 5094-37.2011.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SYLVANIA HIBARI NISHIMURA, ANGÉLICA THYEMI D'AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS OJEDA DA COSTA, GISELE TEREZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES, KARINE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Requerente efetuar depósito de diligência, ou fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 719362 Nr: 15013-50.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTOS GARCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEZZO DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, JULIERME ROMERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Nesta data determinei a transferência dos valores para Conta Única, conforme protocolo anexo.
Oficie-se à Conta Única, solicitando a vinculação dos valores.
Sra Gestora, certifique se a parte executada manifestou sobre a penhora.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 857382 Nr: 59620-80.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCEMAR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Ficam devidamente intimadas às partes de que foi designada perícia 15/06/2015 no período matutino(cedo), e, realizar-se-á no Consultório do Sr. Perito - Marcos Benedito Correa Gabriel, com endereço profissional na Av. Dom Aquino, n. 355, Centro, em Cuiabá (Hospital Sotrauma), sendo que o Advogado da parte Autora ficará responsável pela condução da parte, na data, horário e local para realização da perícia.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 849799 Nr: 52947-71.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALDAIR RODRIGUES BAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Ficam devidamente intimadas às partes de que foi designada perícia 29/06/2015 no período matutino(cedo), e, realizar-se-á no Consultório do Sr. Perito - Marcos Benedito Correa Gabriel, com endereço profissional na Av. Dom Aquino, n. 355, Centro, em Cuiabá (Hospital Sotrauma), sendo que o Advogado da parte Autora ficará responsável pela condução da parte, na data, horário e local para realização da perícia.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 852243 Nr: 55091-18.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEIR DOMINGOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para agendar data e horário para o início dos trabalhos.
Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.
O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.
Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.
O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 858271 Nr: 242-62.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ PAULO PONCE DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para agendar data e horário para o início dos trabalhos.
Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.
O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.
Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.
O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 853713 Nr: 56353-03.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Ficam devidamente intimadas às partes de que foi designada perícia para o dia 30/06/2015 às 13:30 horas, no consultório do Sr. Perito - Reinaldo Prestes Neto, situado na Av. Aclimação, 265, Prédio Prevencor de esquina anexo ao Hospital São Mateus, Bosque da Saúde, nesta Capital, Telefone: 3051-2367, sendo que o advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 853713 Nr: 56353-03.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Ficam devidamente intimadas às partes de que a perícia designada para 25/06/2015 às 08:30 horas, realizar-se-á no Consultório do Sr. Perito - Flávio Ribeiro de Melo, sito na Av. das Flores, n. 843, sala 43, Blco anexo de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, Jardim Cuiabá, nesta Capital, sendo que o advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 938340 Nr: 53820-37.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIRO PEDRO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

Vistos etc.

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 384098 Nr: 20272-94.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSIVAL DA SILVA MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PINE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA

. 5. A parte ré, em sua contestação alega preliminar de inépcia da petição inicial, por ausência de interesse de agir, visto que o objeto da presenta ação poderia ser resolvido administrativamente.Contudo, não assiste razão, a petição inicial contém todos os requisitos necessários listados no art. 282 do CPC, notadamente o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, ou seja, a causa petendi ou causa de pedir.O interesse de agir surge da concreta necessidade de pronunciamento judicial acerca de conflito de interesses, independentemente de a parte fazer ou não jus ao direito material invocado.Além do mais, vale frisar que a inexistência do processo administrativo não inviabiliza a ação judicial, conforme regra valorativa do art. 5°, inciso XXXV da Constituição Federal, restando-nos, pois, apenas rejeitar a preliminar argüida.Afasto, pois, a preliminar arguida.6. A parte autora requereu a aplicação da inversão do ônus da prova. O momento adequado para se aplicar as regras de inversão do ônus da prova é no despacho saneador, de forma a preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa. Além do mais, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, a súmula nº 297, onde reza: " O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras".Portanto, tratando-se de relação de consumo, inverto o ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. 7. Em sendo assim, dou o processo por saneado. 8. Designo audiência de conciliação para 22/07/2015, às 14:00 horas. 9. Na audiência serão analisados os pedidos de provas. 10. Se os advogados das partes tiverem poderes para transigir, intime-se apenas eles pelo Diário da Justiça.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 754461 Nr: 6443-41.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÍCERO DANTAS DE MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HMR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA PATRICIA GABILAN SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON OLIVEIRA SOBRINHO

Vistos etc.

Saneador

1. Este processo estava para sentença, eis que as partes não pediram produção de qualquer prova, mas como há denunciação à lide, passo a sanear o presente processo.

2. A parte Autora está devidamente representada por procurador, conforme procuração de fl.13.

3. A parte Ré também está devidamente representada por procurador, conforme procuração de fl. 52

4. A parte Ré foi devidamente citada por mandado, conforme certidão de fl. 31, não havendo nenhuma irregularidade.

5. A contestação é tempestiva, eis que o mandado de citação foi juntado aos autos em 10-12-2012, conforme certidão simplificada de fl. 03, portanto, a contestação poderia ser protocolada até 13-1-2013, mas foi protocolada em 7-1-2013, após o recesso que vigorava naquele período.

6. A gratuidade da justiça foi pedida na inicial e foi deferida á fl. 28.

7. A Parte Autora pediu tutela antecipada para retirada de seu nome da SERASA e Protesto, mas emendou a inicial desistiu do pedido, eis que alegou que após a propositura da ação pagou novamente o título, ante a urgência de ter seu nome retirado dos órgãos de proteção ao crédito, que já estava baixado.

8. A Parte Ré alegou em sua contestação a sua ilegitimidade passiva, sob o argumento de que o alegado comprovante do "primeiro pagamento" feito no caixa do Banco Safra não foi reconhecido pela referida Instituição Financeira, como original, ou seja, não identificaram a autenticidade do documento e consideraram-no inconsistente, ou seja, o valor daquele pagamento não foi recebido pelo Banco. Disto decorreu a decisão unilateral do Banco Safra de estornar o lançamento inconsistente e dar entrada do título no Cartório de Protesto e se houve irregularidade, esta pode ser culpa do próprio Autor. REJEITO ESTA PRELIMINAR, eis que o Autor tem relação comercial com a Ré, quem tem relação negocial com o Banco Safra é a Ré. O título deveria ser pago para a Ré. A Ré é solidária se a culpa for do Banco.

9. Alega ainda a Ré preliminar de inépcia da petição inicial por falta de causa de pedir para o dano material. Por falta de prova do prejuízo. REJEITO ESTA PRELIMINAR, o dano material seria o pagamento em duplicidade do título alegada, o que em tese permite a repetição. Além do que a inicial foi devidamente contestada pela Ré, que não teve dificuldades de entender o que o autor queria.

10. A Ré denunciou à lide o Banco Safra, que teria recebido o "primeiro pagamento" e não aceitou a autenticação mecânica do caixa e diz que não teria recebido o valor correspondente. Ora, se houve alguma inconsistência foi com relação ao pagamento do boleto feito ao Banco. Se houve erro do Banco, a Ré será condenada e poderá regressivamente cobrar do Banco. Como não se trata de direito do consumidor, eis que o Autor está no meio da relação consumerista e não consumidor final, DEFIRO A DENUNCIAÇÃO À LIDE. Cite-se o Banco no endereço indicado às fls. 37 e 38.

11. Após a contestação do Banco, se houver, intime-se a Ré/denunciante a impugnar a contestação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 919211 Nr: 42889-72.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, JULIERME ROMERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA ALVES CARDOSO, FLAVIA SILVA RIBEIRO, GISELA ALVES CARDOSO
Vistos etc.
A parte autora está devidamente representada (fl. 27).
A parte ré está devidamente representada (fl. 98).
A parte autora requereu a inversão do ônus da prova (fl. 25).
Evidenciada na espécie a condição de consumidor, portanto aplicável a inversão do ônus da prova em face do fornecedor de serviços - reclamada, e, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei 8.078/90, concedo a inversão do ônus da prova.
Não há preliminares para serem decididas.
Designo audiência de conciliação para 30 de julho de 2015, às 14:00 horas.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 889186 Nr: 22711-05.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOELSON CARDOZO AGUILHERA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
A perita designou o dia 9-6-2015, às 8:00 horas para realização da perícia (fl. 134).
Assim, intimem-se as partes, por meio de seus avogados, da data e horário designados para o início dos trabalhos.
O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.
Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.
O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 730389 Nr: 26442-14.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Feito em fase de Cumprimento de Sentença. Anote-se na capa dos autos, sistema Apolo e Distribuição.
Intime-se o exequente para manifestar sobre o despósito de fls. 173/174.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 720555 Nr: 15984-35.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHARLES DE MATOS SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES, FERNADA DE PAULA GIACOMINI SOUZA, RAFAEL OLIVEIRA FAVRETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a petição do perito, via da qual informa o não comparecimento do autor na perícia designada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 955335 Nr: 2747-89.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIO DE JESUS SALVELINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc. (...). Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Flávio de Melo Ribeiro, com endereço profissional na Av. das Flores, nº. 843, sala 43, bloco anexo de consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, Telefone 3025-3060 e 9223-7073, nesta Capital, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 955336 Nr: 2748-74.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VAGNER PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
-Da preliminar de ausência de interesse de agir.
A preliminar de ausência do interesse de agir, sob a alegação de que a parte autora não realizou o requerimento da indenização do seguro obrigatório via administrativa, não merece acolhimento. Referido pedido não constitui pré-requisito para o ajuizamento de ação com a finalidade de recebimento do seguro DPVAT. Nesse sentido a nossa Corte já decidiu:
"52178864 - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT. EVENTO MORTE. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. LEGITIMIDADE ATIVA COMPROVADA. DECLARAÇÃO DO INSS. COMPANHEIRA DO FALECIDO. CARÊNCIA DA AÇÃO NÃO CONFIGURADA. DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO EXAME DA QUESTÃO JUNTADOS AOS AUTOS. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO AO LEGÍTIMO CREDOR. ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA DESRESPEITADA. RECIBO. REQUISITOS NÃO

PREENCHIDOS. INVIABILIDADE DE SE PROCEDER AO DESCONTO PLEITEADO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONSTATADO. SINISTRO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DALEI N. 11.482/2007. LIMITE LEGAL DE R$13.500,00. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE EXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS. FIXAÇÃO EM METADE DO MÁXIMO INDENIZÁVEL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. EVENTO DANOSO. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RAZOÁVEIS. MANUTENÇÃO. APELO DA SEGURADORA PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO DA AUTORA DESPROVIDO. O interesse processual está presente, pois a Lei não exige prévio requerimento administrativo para o ingresso de demanda judicial visando à cobrança de seguro DPVAT. A declaração do INSS atesta a legitimidade ativa da parte autora, visto que era companheira do de cujus. A alegação de carência da ação por falta de documento imprescindível à comprovação da causa mortis da vítima é infundada quando há nos autos o boletim de ocorrência e a certidão de óbito com essa informação. A indenização deve ser paga a quem de direito, obedecendo-se à ordem de vocação hereditária. E a prova do pagamento se faz mediante recibo contendo a especificação da dívida, seu respectivo valor, tempo e local de quitação e assinatura do credor, não sendo constatado o cerceamento de defesa. A cobertura do seguro DPVAT é de até R$ 13.500,00 para a hipótese de acidente ocorrido após a Lei n. 11.482/2007, não podendo ser fixado em salários mínimos, e deve corresponder à metade dessa quantia se houver outros herdeiros. A correção monetária, neste tipo de ação de cobrança, incide a contar do evento danoso. Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação (súmula n. 426 do STJ). Mantêm-se os honorários arbitrados quando não destoam do que orienta o art. 20, § 3º, do CPC, mostrando-se razoáveis. (TJMT; APL 113580/2012; Rondonópolis; Sexta Câmara Cível; Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho; Julg. 05/02/2014; DJMT 12/02/2014; Pág. 50).”

Sendo assim, rejeito a preliminar de inépcia da inicial por falta de interesse de agir.

A preliminar arguida pela ré, inépcia por ausência de pedido especifico quanto ao valor de eventual indenização, não prospera, visto que no item “a” dos pedidos do autor, este menciona que almeja o valor de 40 salários mínimos a titulo de indenização. Sendo assim, rejeito a preliminar de inépcia por ausência de pedido, arguida pela parte ré.

As partes são maiores e estão bem representadas.

Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.

Nomeio como perito do Juízo a Dra. Mairy Noce Brasil, médica, com endereço profissional na Rua G, n. 10, Bairro Miguel Sutil (Clínica da Mulher), Cuiabá MT, telefone: 65 3052-3072, 3642-3020, a qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.

Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.

Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.

Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.

Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.

Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.

Intimem-se todos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 888477 Nr: 22229-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR SOUZA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 938311 Nr: 53809-08.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDIONE DA SILVA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 905844 Nr: 34132-89.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 914337 Nr: 39730-24.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WELLINGTON CARLOS VALENTIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS, RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 915038 Nr: 40184-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIMAR DA SILVA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVEL BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 888019 Nr: 21912-59.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NARCONE GERALDO FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 875301 Nr: 13635-54.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS JOSE DA SILVA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 955338 Nr: 2750-44.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLOTILDE DA SILVA MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

Vistos etc. Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Marcos Benedito Correa Gabriel, médico, com endereço profissional na Av. Dom Aquino, n° 355, Centro em Cuiabá-MT (Hospital SOTRAUMA), telefone: 65-3624-9211/Ramal 205, 65-9637-8478, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 955347 Nr: 2756-51.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEBER LEITE DO AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc. Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo a Dra. Eloisa M. Domingues Albano da Silva, com endereço profissional na Rua Barão de Melgaço, n. 2754, Edifício Work Tower, 4º andar, sala 406, Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78020-800. Telefone 3052-8500 e 9982-6375, a qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 955339 Nr: 2751-29.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA BENEDITA CAMARGO DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc. Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Reinaldo Prestes Neto, médico, com endereço profissional na Av. Aclimação n° 122, Bosque da Saúde em Cuiabá-MT (escritório anexo ao Hospital São Mateus – casa branca de esquina), telefone: 65 3051-2376, 3051-2250, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 419605 Nr: 5845-58.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVAM BRAGA DOURADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fl. 157, tendo em vista que o presente processo não se trata de execução.
Intime-se a parte autora, pelo Diário da Justiça, para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 751553 Nr: 3309-06.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO, MIGUEL SOUZA FERRI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA, RAFFAELA SANTOS MARTINS
. A parte autora requereu a aplicação da inversão do ônus da prova. O momento adequado para se aplicar as regras de inversão do ônus da prova é no despacho saneador, de forma a preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa. In casu, o Autor é pessoa jurídica com fins lucrativos, caracterizando como consumidor intermediário, ou seja, se utiliza dos serviços de telefonia prestados pela empresa Ré com intuito único de viabilizar sua própria atividade produtiva, consistente no contato com clientes no interior do Estado, motivo pelo qual fica afastada a relação de consumo por não ser destinatária final dos serviços.Entende-se que o consumidor intermediário, por adquirir produto ou usufruir de serviço com o fim exclusivo de, direta ou indiretamente, dinamizar ou instrumentalizar seu próprio negócio, não pode ser enquadrado na definição de consumidor, como destinatário final.O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 2º traz, expressamente, o conceito de consumidor. Vejamos:“Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.Logo, o dispositivo supracitado contempla a possibilidade de uma pessoa jurídica ser considerada consumidora, desde que se apresente na cadeia de consumo, como destinatário final do produto ou serviço oferecido.Portanto, uma vez afastada a aplicação do CDC , afasta-se, igualmente, a incidência dos seus benefícios, dentre eles, a inversão do ônus da prova. 7. Em sendo assim, dou o processo por saneado. 8. Designo audiência de conciliação para 27/07/2015, às 14:00 horas. 9. Na audiência serão analisados os pedidos de provas. 10. Se os advogados das partes tiverem poderes para transigir, intime-se apenas eles pelo Diário da Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 898123 Nr: 28408-07.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JENNEFER DANTAS MEDINA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Conforme decisão monocrática proferida no Recurso de Agravo de Instrumento n. 48.710/2015, o ônus em relação aos honorários periciais cabe à requerente. No entanto, sendo a requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita, desse modo, o pagamento do quanto devido ao "expert" será efetivado ao final, pela requerida, se vencida for, ou, caso contrário, pelo Estado.
Portanto, intime-se novamente o perito para manifestar se ainda aceita a nomeação, solicitando local e data para início da perícia.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 727590 Nr: 23478-48.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS CESAR LOPES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE LEITE SAMPAIO, ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, MARCELO MILHOMEM DE FREITAS, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 833943 Nr: 39311-38.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIOVANNI LAERTI DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado, solicitando data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 878476 Nr: 15792-97.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LECY BOTELHO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado, solicitando data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 843324 Nr: 47251-54.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELTON TEIXEIRA VENÂNCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para manifestar sobre a petição da perita de fl. 116, via da qual informa o não comparecimento do requerente na perícia designada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 773466 Nr: 26624-63.2012.811.0041

AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABRICIO TADAHIRO HATA, RUTH HATUE WATANABE HATA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUZUCO SENGA HATA, DOMINGOS HATA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COELHO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉRY BARCO HERNANDES JÚNIOR, VALMIR ANTONIO DE MORAES

requerente impugnar contestação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 883653 Nr: 19020-80.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGE LUIS NOGUEIRA DE MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Vistos etc.

Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado, solicitando data e horário para o início dos trabalhos.

Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.

O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.

Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.

O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 906269 Nr: 34436-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSONNIN RIBEIRO DIÓGENES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LIGIA LEITE, BYRON PAREJA BATISTA FERREIRA, LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO, ROBERTO DOUGLAS DE ALMEIDA GONÇALVES, TANIA BARROS

Vistos etc.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos 79/80.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixas de praxe. Façam-se os levantamentos necessários.

P.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 909801 Nr: 36710-25.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHRISTIAN JUNIOR DO ESPIRITO SANTO PEREIRA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.
Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.
O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.
Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.
O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 912008 Nr: 38203-37.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KARLA FERNANDA AGUILEIRA DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc. Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Flávio de Melo Ribeiro, com endereço profissional na Av. das Flores, nº. 843, sala 43, bloco anexo de consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, Telefone 3025-3060 e 9223-7073, nesta Capital, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 955234 Nr: 2699-33.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAILSON MIZAEL DOS SANTOS ALENCAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc. (...). Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo a Dra. Mairy Noce Brasil, médica, com endereço profissional na Rua G, n. 10, Bairro Miguel Sutil (Clínica da Mulher), Cuiabá MT, telefone: 65 3052-3072, 3642-3020, a qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se a perita para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 888282 Nr: 22066-77.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JONAS SILVA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Vistos etc.
Diligencie a Sra. Gestora no sentido de entrar em contato com o perito nomeado para designar data e horário para o início dos trabalhos.
Após, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, da data designada.
O perito judicial deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos.
Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). As partes também poderão se manifestar, caso queira sobre o laudo no mesmo prazo.
O advogado da parte autora ficará responsável pela condução da parte na data e horário da realização da perícia, no consultório do perito nomeado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 888259 Nr: 22049-41.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RANSLEY VINICIUS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Conforme decisão monocrática proferida no Recurso de Agravo de Instrumento n. 39024/2015, a Desembargadora Relatora deu provimento ao recurso para desincumbir a segurada do ônus de arcar com os honorários periciais.
Desse modo, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil, a remuneração do perito será adiantada pela parte que requereu a produção do exame ou pelo demandante, quando requerida por ambas as partes ou determinada de ofício pelo juiz.
No presente caso a produção da prova pericial fora requerida pelas partes, no entanto, a parte requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, desse modo, o pagamento do quanto devido ao "expert" será efetivado ao final, pela requerida, se vencida for, ou, caso contrário, pelo Estado.
Portanto, intime-se novamente a perita para manifestar se ainda aceita a nomeação, solicitando local e data para início da perícia.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 941501 Nr: 55450-31.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THERLY FERNANDA DA CRUZ RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

Vistos etc.

As partes são maiores e estão representadas.

Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.

Nomeio como perito do Juízo o Dr. Reinaldo Prestes Neto, médico, com endereço profissional na Av. Aclimação n° 122, Bosque da Saúde em Cuiabá-MT (escritório anexo ao Hospital São Mateus – casa branca de esquina), telefone: 65 3051-2376, 3051-2250, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.

Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.

Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.

Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.

Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.

Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação do local e data para o início da perícia.

Intimem-se todos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 895075 Nr: 26556-45.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMILTON ARAUJO DE SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Ficam devidamente intimadas às partes de que foi designada perícia para o dia 25/06/2015 às 08:15 horas, no consultório da Perita - Mairy Noce Brasil, situado na Clínica da Mulher, Rua G, n. 10, Miguel Sutil, nesta Capital, fundos do antigo Hospital São Thomé e nas imediações da TV Gazeta, sendo que o Advogado da parte Autora ficará responsável pela condução da parte, na data, horário e local para realização da perícia.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 319091 Nr: 21614-14.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DATEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA CARLOS ARGUELLO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Datex Comércio e Serviços LTDA propôs Ação de Restauração de Autos, com o objetivo de restaurar os autos da Ação de Execução por quantia certa n. 415/2000 (código 68443).

Noticiou o exequente o desaparecimento do processo e, nos termos do artigo 1.065 do CPC, foi determinada a restauração dos autos (fl. 11).

Por meio da petição de fl. 24, a parte autora requereu a desistência da ação.

É o relatório. Decido.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, extingo a presente ação de Restauração de autos, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em consequência, determino que os presentes autos passem a ser autuados como os autos do processo supra indicado.

No que tange a lide dos autos originais, extingo o feito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais, porém, isento-a do pagamento, tendo em vista que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

P.I.C. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixas de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 162455 Nr: 13085-11.2004.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M. R. S., ADRIANO GOMES DA SILVA, VÂNIA RAMOS DO CARMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CBÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COÊLHO DA SILVA, IRINALDO JOSE DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, GEANDRE BUCAIR SANTOS

Vistos etc.

A parte executada requereu o parcelamento do saldo remanescente do débito requerido às fls. 1127/1129.

Efetuou o pagamento de 30% do débito, conforme comprovante de pagamento de fls. 1130/1131.

Desse modo, intime-se o exequente para manifestar sobre o pedido de parcelamento do débito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 335340 Nr: 5780-34.2008.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): 2 D ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO BOAVENTURA ZICA, RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN, ROGERIO TELLES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Requerente efetuar depósito de diligência, ou fornecer meios necessários para o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 896254 Nr: 27184-34.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA SILVA DE FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO PALMA SILVA, JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Exequente se manifestar sobre a Certidão da Central de Mandados.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 721934 Nr: 17455-86.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RETIFICA GLOBO LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

requerente manifestar em cinco dias, sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 904015 Nr: 32870-07.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON MAXWELL MARCIANO PEDRONI SILVA, WANESSA SOUSA OLIVEIRA PEDRONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA CUIABA IV - SPE LTDA, J. ROCHA IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANESSA SOUSA OLIVEIRA PEDRONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ WALTER FERREIRA JUNIOR, LILIAN CRISTINA TREVIZAN, RENATO GOMES RODRIGUES DA SILVA, RODRIGO CARLOS HERNANDES
requerente manifestar em cinco dias, sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 342869 Nr: 13068-33.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELIO MARCOS BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, RODRIGO LUIS GOMES PENNA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAM MIRANDA SÁ STEHLING, CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, CLÁUDIA STORINO DOS SANTOS, DIANARU DA SILVA PAIXAO, EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, MARIA ILMA NORONHA BELO, MARIANA RUZA, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR, PATRICIA OKI MOREIRA LIMA
exequente manifestar em cinco dias, sobre o pagamento da condenação efetuado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 863958 Nr: 4779-04.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ADRIANO BOCALAN, REINALDO AMÉRICO ORTIGARA
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte requerida Saga Japan Comercio de Veículos LTDA, requereu prazo para juntada de substabelecimento e carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza no prazo de 5 dias. A MMª Juíza determinou que se anotasse no sistema o substabelecimento de fl. 390. A seguir a douta advogada da parte requerida Nissan do Brasil Automóveis LTDA, requereu prazo para juntada de substabelecimento, deferido pela MMª. Juíza. A douta advogada da parte autora requereu juntada de substabelecimento, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. A parte autora requereu prova testemunhal. As partes requeridas ambas querem prova pericial, depoimento pessoal do autor e testemunhal. A seguir a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sanear.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 734344 Nr: 30635-72.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO REIS DE BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autor manifestar sobre o prosseguimento do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 820387 Nr: 26629-51.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBRICA DE ARTEFATOS LATEX SÃO ROQUE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA, ANA PAULA SIGARINI GARCIA, ENIO ZAHA, FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte requerida requereu juntada de substabelecimento e carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. Tendo em vista que as partes não pretendem fazer mais nenhuma prova a MMª Juíza determinou que o processo viesse concluso para sentença.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 745674 Nr: 42834-29.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CECM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOGISTAIS DO VESTUÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOLORES CRUZ ROSELLI, OSEIAS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, PAULO INÁCIO HELENE LESSA, SOÉLITA DAYANE MARTINS SILVA LADESLAU DA CRUZ
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, o douto advogado da parte requerida requereu prazo para juntada de substabelecimento para a Dra. Marina Varjão Fortes, deferido pela MMª. Juíza. Requereu também juntada de carta de preposição, também deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. Tendo em vistas que as partes não pretendem produzir mais nenhuma prova a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sentença. O autor em razão de um AVC não tem condições de assinar o termo, em razão de falta de coordenação motora.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 874963 Nr: 13388-73.2014.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA CRESCENTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DA GLORIA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL MÜLLER ABREU LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CHRISTIANO CÉSAR DA SILVA
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, o douto advogado da parte ré requereu prazo para juntada do substabelecimento para o advogado Carlos Roberto dos Santos Liberato, deferido pela MMª. Juíza no prazo de 5 dias. Proposta a conciliação esta restou infrutífera, entretanto a parte autora ofereceu não cobrar o valor do aluguel a partir da notificação e oferece R$15.000,00 (Quinze mil reais) para a requerida sair do imóvel, não aceita pela parte ré. A seguir a MMª. Juíza deferiu o pedido de prova pericial para demonstrar que o imóvel da requerida não é o imóvel locado pela requerida do antigo proprietário, deferiu também o pedido de prova oral requerido pelas partes.

Assim saem as partes intimadas a indicarem assistentes técnicos, se quiserem, em 10 dias, saem também intimados a fazer quesitos obrigatórios, em igual prazo. A MMª Juíza determinou que o processo viesse concluso para nomear perito posteriormente aos 10 dias. A audiência de instrução e julgamento será designada após a perícia.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 838743 Nr: 43327-35.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS TAQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO CEZAR DE AQUINO TAQUES, PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DENES CECONELLO LEITE
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, o douto advogado da parte ré requereu juntada de substabelecimento e carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. Tendo em vistas que as partes não pretendem produzir mais nenhuma prova a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sentença.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 860475 Nr: 2107-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADONIS SILVA AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): WISARD IDIOMAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
Vistos etc
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte requerida requereu juntada de carta de preposição, deferido pela MMª Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera, embora a parte requerida tenha oferecida R$ 3.000,00 (três mil reais) e a parte ofereceu uma contraproposta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A douta advogada da parte autora insiste no pedido de inversão do ônus da prova e caso não seja invertido, requer a produção e prova oral com a oitiva da parte requerida e testemunhas. A parte requerida também quer fazer prova oral com depoimento pessoal da parte autora e testemunhas. A seguir a MMª determinou que o processo viesse concluso para sanear.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 842764 Nr: 46773-46.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COSTA & AMARAL LTDA (WEBFLAVIA PUBLICIDADE)
PARTE(S) REQUERIDA(S): VÊZZA CLÍNICA PILATES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO LEÔNCIO GAIVA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, o douto advogado requereu juntada de carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. Tendo em vista que as partes não pretendem mais nenhuma prova a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sentença.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 394961 Nr: 30464-86.2009.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LADYZU ELIENE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, MARCELO AMBRÓSIO CINTRA, PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAYRA ESMERALDA BRANDÃO DE SÁ
Vistos etc
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte autora requereu juntada de substabelecimento e carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza. A douta advogada requereu prazo para juntada de substabelecimento, deferido pela MMª. Juíza no prazo de 5 dias. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. A seguir a MMª. Juíza encerrou esta audiência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 789716 Nr: 43742-52.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DURLICOUROS INDUSTRIA E COM. DE COURUS EXP. E IMP. LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBINO CÉSAR DE ALMEIDA, CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
exequente para em cinco dias, retirar carta precatória.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 234987 Nr: 4110-29.2006.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELA MARIA CASTRILLON
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO DUARTE VIEIRA, MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO HARLOS, CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, CHRISTIANE RODRIGUES PANTOJA, CRISTIANE SANTANA DA CRUZ, FABIANA VIDEIRA LOPES, FABIO COUTINHO KURTZ, GUSTAVO DE FARIA MOREIRA TEIXEIRA, HELDA FERREIRA, JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, LUCIANA GAMBALLI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO, Marcos Vinícius Barros Ottoni, POLYANNA FERREIRA SILVA, TORQUATO JARDIM
Vistos etc.
Suspenda-se o andamento do presente processo até o julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento n. 63.421/2015.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 82083 Nr: 6418-19.1998.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONTINENTAL FACTORING FOMENTO LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISMAEL PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Exequente manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 289712 Nr: 10291-12.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE DOMINGOS TENUTA NETO, MARCOS DE THADEU TENUTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX TOCANTINS MATOS, ALTIVANI RAMOS LACERDA, CRISTIANE MONTEIRO VIDAL, EDUARDO

BERGAMO, HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA, LAERCIO FAEDA, MILTON MARTINS MELLO, RICARDO VIDAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

Vistos em correição. Trata-se de Ação de Cobrança em Execução de Sentença proferida em Ação Civil Pública, proposta por ESPÓLIO DE DOMINGOS TENUTA NETO, representado por MRCOS DE THADEU TENUTA, em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, tendo a parte Exequente pago parcialmente as custas e a taxa judiciária. Decido. Busca-se nesta Execução a liquidação do título proferido em juízo e o consequente recebimento da quantia aferida, porém, o Exequente recolheu parcialmente as custas do processo e a taxa judiciária, consoante fl.16. Observa-se que, na petição de fls.119/125, Diante do exposto, revogo o despacho de fl.218. Intime-se a parte Exequente para complementar as custas do processo e da taxa judiciária, ao que concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 754461 Nr: 6443-41.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÍCERO DANTAS DE MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HMR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA PATRICIA GABILAN SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON OLIVEIRA SOBRINHO

Vistos etc.

Saneador continuação.

Em tempo, observo na decisão retro, que não fora analisado o pedido da Ré em sua contestação à fl. 43.

12. A Ré em sua contestação requereu a retificação do valor atribuído à causa. No entanto, para se valer da impugnação, deve-se utilizar a maneira adequada que o Código de Processo Civil estabelece.

Ora, caso a Ré não concorde com o valor dado à causa pelo Autor, deve impugnar de maneira correta, ou seja, a impugnação ao valor da causa é um incidente processual. Logo, será protocolada e autuada em apenso, no prazo da contestação, ouvindo-se o Autor em 5 (cinco) dias.

A propósito, dispõe o art. 261, do CPC, in verbis:

"Art. 261. O réu poderá impugnar, no prazo da contestação, o valor atribuído à causa pelo autor. A impugnação será autuada em apenso, ouvindo-se o autor no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida o juiz, sem suspender o processo, servindo-se, quando necessário, do auxílio de perito, determinará, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da causa.

Parágrafo único. Não havendo impugnação, presume-se aceito o valor atribuído à causa na petição inicial".

Portanto, rejeito o pedido de impugnação do valor da causa feito na contestação, por ser realizado de maneira atípica ao Código de Processo Civil.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 748842 Nr: 482-22.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRTES E REZENDES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): F.D.K. AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, pelo Diário da Justiça, para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 748040 Nr: 45328-61.2011.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRTES E REZENDES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): F.D.K. AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO, CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Este juízo realizou a consulta do endereço da requerida no sistema INFOJUD no processo n. 482-22.2012 (código 748842) apenso.

Consta no sistema o mesmo endereço onde já foi tentada a citação da requerida.

Desse modo, defiro o pedido de citação por edital.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 326188 Nr: 25918-56.2007.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APITO ALIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIPE LEONARDO LOPES ZACOMAM MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NOGUEIRA DE SOUZA MACEDO, ROGÉRIO APARECIDO SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AFONSO VELOSO DA SILVA

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 97. Segue em anexo o registro da restrição inserida no bem móvel, via RENAJUD.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do bem, nomeando-se depositário o exequente.

Intime-se o executada da penhora, bem como para que indique a exata localização do bem (CPC, artigo 656, § 1º).

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 376579 Nr: 12653-16.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR ALVES VILARINDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aline Pinheiro Basilio Silva, ARIADINE GROSSI, BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, CRISLAINE VEIGA, MARCELO AMBROSIO CINTRA, PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR, RODOLFO COELHO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 72. Segue em anexo o registro da restrição inserida no bem móvel, via RENAJUD.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do bem, nomeando-se depositário o exeqüente.

Intime-se o executada da penhora, bem como para que indique a exata localização do bem (CPC, artigo 656, § 1º).

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 798625 Nr: 5016-72.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDESIO COELHO RODRIGUES, EMIVAL PONCE LEONES, MARCOS INÁCIO JUNG, ITAMAR TANKO TORREMOCHA, GILBERTO OTONELLI, JOSE ANTONIO ROGONI, WILSON GALLI, MARIA ALVES SABO MENDES, TOLENTINO DOS SANTOS LARA, MARIA NASCIMENTO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, Mariana Cristina Correa de Andrade

Vistos etc. Trata-se de Execução de Sentença Coletiva proposta por

Edésio Coelho Rodrigues e Outros em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, tendo a parte Exequente pago parcialmente as custas. Decido. Busca-se nesta Execução a liquidação do título proferido em juízo e o consequente recebimento da quantia aferida, porém, os Exequentes recolheram parcialmente as custas do processo, consoante fl.218... ... Diante do exposto, revogo o despacho de fl.218. Intime-se a parte Exequente para complementar as custas do processo e da taxa judiciária, ao que concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 309739 Nr: 17564-42.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE GERENTES DE CIDADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR, JABES ALBERTO DIAS, TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONNY RANGEL MOSHAGE, RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Vistos etc.
Defiro o pedido de fl. 154.
No entanto, ao consultar no sistema RENAJUD, verifica-se que o veículo não está mais cadastrado em nome da parte executada, conforme extratos que seguem anexos.
Assim, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 798625 Nr: 5016-72.2013.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDESIO COELHO RODRIGUES, EMIVAL PONCE LEONES, MARCOS INÁCIO JUNG, ITAMAR TANKO TORREMOCHA, GILBERTO OTONELLI, JOSE ANTONIO ROGONI, WILSON GALLI, MARIA ALVES SABO MENDES, TOLENTINO DOS SANTOS LARA, MARIA NASCIMENTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, Mariana Cristina Correa de Andrade
Vistos etc.
Esta decisão foi proferida em 23 de março de 2015, no entanto, por um equívoco, este juízo não lançou no Sistema Apolo.
Nesse modo, apesar da decisão ser datada de 23 de março de 2015, este juízo lançou na presente data no sistema.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 863795 Nr: 4629-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO AUGUSTO DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEANE ALONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se o requerido no endereço indicado no extrato anexo.
Redesigno a audiência de conciliação para 31 de julho de 2015, às 14:00 horas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 289712 Nr: 10291-12.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE DOMINGOS TENUTA NETO, MARCOS DE THADEU TENUTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX TOCANTINS MATOS, ALTIVANI RAMOS LACERDA, CRISTIANE MONTEIRO VIDAL, EDUARDO BERGAMO, HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA, LAERCIO FAEDA, MILTON MARTINS MELLO, RICARDO VIDAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Esta decisão foi proferida em 09 de Abril de 2015, no entanto, por um equívoco, este juízo não lançou no Sistema Apolo.
Nesse modo, apesar da decisão ser datada de 09 de abril de 2015, este juízo lançou na presente data no sistema.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 945772 Nr: 57892-67.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO CARTÕES S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R B COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ NIETO MOYA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro o pedido de citação por edital, vez que ainda não se esgotaram todos os meios para localização da requerida.
Em consulta ao sistema INFOJUD, verifica-se que p endereço é o mesmo do mandado de fls. 25/26.
Desse modo, intime-se o requerente para trazer o nome e CPF dos sócios para busca do endereço.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 890964 Nr: 23878-57.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEAN CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, VERUSCA DE PAULA CARVALHO ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BIG-SURF AQUATICO DO BRASIL SOCIEDADE CIVIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de consulta do endereço da parte ré via sistema INFOJUD.
Expeça-se mandado no endereço indicado no extrato anexo, bem como no constante no recibo de pagamento de fl. 27.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 917915 Nr: 42002-88.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ARLINDO AUGUSTO DE BARROS, DARLENE DA SILVA MOURA DE BARROS, RODOLPHO SILVA MOURA DE BARROS, ADOLPHO DA SILVA MOURA DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ALINE IZALDINO FERNANDES, AMANDA DA COSTA MARQUES, ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA GARIGLIO, ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS, ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES, FERNANDA GUSMÃO PINHEIRO, HELLEN KAROLINE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, TAMIRIS CRUZ POIT
Saneador
1. As partes Autoras estão devidamente representadas por advogado, conforme procurações às fls. 18/20.
2. A parte Ré está devidamente representada por advogada, conforme

procuração à fl. 180/181.

3. A parte Ré foi devidamente citada via mandado. Não havendo qualquer irregularidade, quanto à sua citação.

4. A contestação foi protocolada em tempo hábil, não sendo a requerida revel, conforme certidão à fl. 836.

5. A parte Ré, em sua contestação alegou preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Espólio de Arlindo Augusto de Barros, fundamentando que o pedido de dano moral decorrente dos direitos da personalidade é intransmissível. Logo, não pode pleitear direito de terceiro.

Em se tratando de Espólio, a nossa jurisprudência tem diferenciado três situações, pois a personalidade do "de cujus" se encerra com seu óbito, em se tratando de indenizações por danos morais.

Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, in verbis:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. MORTE DE FAMILIAR. DEMANDA AJUIZADA PELO ESPÓLIO. ILEGITIMIDADE ATIVA. NULIDADE QUE NÃO SE PROCLAMA. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. APLICAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO APÓS A EMENDA DA INICIAL.

1. A jurisprudência tem, de regra, conferido soluções diversas a ações i) ajuizadas pelo falecido, ainda em vida, tendo o espólio assumido o processo posteriormente; ii) ajuizadas pelo espólio pleiteando danos experimentados em vida pelo de cujus; e iii) ajuizadas pelo espólio, mas pleiteando direito próprio dos herdeiros (como no caso). 2. Nas hipóteses de ações ajuizadas pelo falecido, ainda em vida, tendo o espólio assumido o processo posteriormente (i), e nas ajuizadas pelo espólio pleiteando danos experimentados em vida pelo de cujus (ii), a jurisprudência tem reconhecido a legitimidade do espólio. 3. Diversa é a hipótese em que o espólio pleiteia bem jurídico pertencente aos herdeiros (iii) por direito próprio e não por herança, como é o caso de indenizações por danos morais experimentados pela família em razão da morte de familiar. Nessa circunstância, deveras, não há coincidência entre o postulante e o titular do direito pleiteado, sendo, a rigor, hipótese de ilegitimidade ad causam. 4. Porém, muito embora se reconheça que o espólio não tem legitimidade para pleitear a indenização pelos danos alegados, não se afigura razoável nem condicente com a principiologia moderna que deve guiar a atividade jurisdicional a extinção pura e simples do processo pela ilegitimidade ativa. A consequência prática de uma extinção dessa natureza é a de que o vício de ilegitimidade ativa seria sanado pelo advogado simplesmente ajuizando novamente a mesma demanda, com a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, alterando apenas o nome do autor e reimprimindo a primeira página de sua petição inicial. 5. Em casos com esses contornos, a jurisprudência da Casa não tem proclamado a ilegitimidade do espólio, preferindo salvar os atos processuais praticados em ordem a observar o princípio da instrumentalidade. 6. No caso em exame, como ainda não houve julgamento de mérito, é suficiente que a emenda à inicial seja oportunizada pelo Juízo de primeiro grau, como seria mesmo de rigor. Nos termos dos arts. 284, caput e parágrafo único, e 295, inciso VI, do CPC, o juiz não poderia extinguir o processo de imediato e sem a oitiva do autor com base em irregularidades sanáveis, somente cabendo tal providência quando não atendida a determinação de emenda da inicial. 7. Recurso especial provido para que o feito prossiga seu curso normal na origem, abrindo-se prazo para que o autor emende a inicial e corrija a impropriedade de figurar o espólio no polo ativo, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único, e 295, inciso VI, do CPC.

Portanto, acolho a preliminar de ilegitimidade "ad causam" do Espólio de Arlindo Augusto de Barros, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VI, do CPC, sem julgamento do mérito, em relação a ele. Anote-se no sistema Apolo e na capa dos autos.

6. Ainda em preliminar, requer à Ré que os autos tramitem em segredo de justiça, fundamentando que serão anexados documentos de prontuário médico de caráter sigiloso.

In casu, a hipótese dos autos, não se enquadra nas exceções previstas no art. 155, do CPC. Os atos processuais são públicos, com exceção daquelas situações em que há interesse público, e também nas ações que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores, quando então o processo tramita em segredo de justiça.

A publicidade dos atos é uma garantia importante para o cidadão, na medida em que permite o controle dos atos judiciais por qualquer indivíduo integrante da sociedade.

Desta forma, indefiro o pedido de segredo de justiça dos autos.

7. A parte Autora requereu a aplicação da Inversão do Ônus da prova.

Desta forma, o momento adequado para se aplicar as regras de inversão do ônus da prova é no despacho saneador, de forma a preservar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

O Código de Defesa do Consumidor, em seus artigos 2º e 3º trazem, expressamente, o conceito de consumidor e fornecedor. Vejamos:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços".

A parte Ré é uma prestadora de serviços de tratamento médico-hospitalar e hoteleira. Logo, incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor. E, a partir da vigência do CDC, a responsabilidade dos hospitais passou a ser objetiva, devendo assim, responder independentemente de culpa pelo serviço defeituoso prestado ou posto à disposição do consumidor.

A propósito, o art. 14, do Código de Defesa do Consumidor reza, in verbis:

"Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".

Assim, essa responsabilidade é afastada sempre que provar a inexistência de defeito na prestação do serviço ou a culpa exclusiva do consumidor, ou de terceiro, conforme dispõe o art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor.

Além do mais, preleciona Sergio Cavalieri Filho (In Programa de Responsabilidade Civil, 5ª edição, 2ª tiragem, p. 382):

"Os estabelecimentos hospitalares são fornecedores de serviços e, como tais, respondem objetivamente pelos danos causados aos seus pacientes".

A própria norma consumerista dispõe que incumbe aos fornecedores de serviços afastarem sua responsabilidade, provando uma das situações acima.

Portanto, inverto o ônus da prova, nos termos

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 917915 Nr: 42002-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ARLINDO AUGUSTO DE BARROS, DARLENE DA SILVA MOURA DE BARROS, RODOLPHO SILVA MOURA DE BARROS, ADOLPHO DA SILVA MOURA DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ALINE IZALDINO FERNANDES, AMANDA DA COSTA MARQUES, ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA GARIGLIO, ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS, ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES, FERNANDA GUSMÃO PINHEIRO, HELLEN KAROLINE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, TAMIRIS CRUZ POIT

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 917915 Nr: 42002-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ARLINDO AUGUSTO DE BARROS, DARLENE DA SILVA MOURA DE BARROS, RODOLPHO SILVA MOURA DE BARROS, ADOLPHO DA SILVA MOURA DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ALINE IZALDINO FERNANDES, AMANDA DA COSTA MARQUES, ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA GARIGLIO, ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS, ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES,

FERNANDA GUSMÃO PINHEIRO, HELLEN KAROLINE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, TAMIRIS CRUZ POIT

Portanto, acolho a preliminar de ilegitimidade "ad causam" do Espólio de Arlindo Augusto de Barros, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VI, do CPC, sem julgamento do mérito, em relação a ele. Anote-se no sistema Apolo e na capa dos autos.

20ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 753920 Nr: 5877-92.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTERSON TONIAZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL PEREIRA DE PAULA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS, SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 810504 Nr: 16995-31.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUPRASEG MATO GROSSO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., IVAN PINHEIRO RODRIGUES JÚNIOR, IVETE TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO, OITO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELERONICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, WANDRÉ PINHEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Processo nº 16995-31.213.811.0041
Código 810504
Vistos e etc.
Para analise do pedido retro, intime-se a autora para que colacione extrato atualizado das inclusões do seu nome no SPC/SERASA, no prazo de 10 (dez) dias, eis que o acostado aos autos é datado de 15/09/2014, não havendo informações recentes nos autos que a negativação persiste.
No mesmo prazo deverá a parte autora se manifestar sobre quanto a proposta de acordo apresentada à p.107.
Após, façam-me os autos conclusos.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 805297 Nr: 11765-08.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIVALDO QUEIROZ MONTEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANILDA DELUQUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THATIANE ZAITUM CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINO CESAR DE MAGALHÃES

Posto isto, diante da carência da ação pela ilegitimidade passiva e ausência de interesse de agir, JULGO EXTINTA esta ação declaratória de compra e venda de imóvel com pedido de liminar sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC.Custas e honorários advocatícios, que arbitro em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) nos termos do art. 20, §4° do CPC, pelo autor.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.P.R.I. Cumpra-se.Cuiabá, 22 de maio de 2015.ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDAJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 939544 Nr: 54347-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORENA LARRANHAGAS MAMEDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR VIANNA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Processo n° 54347-86.2014.811.0041
Código: 939544
Vistos e etc.
Intime-se a ré para se manifestar, em 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada a p. 146.
Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 739980 Nr: 36670-48.2011.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELMIRO MARTINS DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSY ANNE MENEZES G. DE SOUZA, LUCIANE BORDIGNON DA SILVA, OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO A. PIMENTA CERQUEIRA, JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
Processo n° 36670-48.2011.811.0041
Código: 739980
Vistos e etc.
Trata-se de cumprimento de sentença. Portanto, promovam-se as devidas anotações, comunicando o Cartório Distribuidor.
Para a fase de cumprimento de sentença, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor devido.
Com a nova sistemática processual, o devedor não é intimado pessoalmente para o cumprimento da sentença.
No entanto, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC não basta o trânsito em julgado.
De acordo com o entendimento consolidado do STJ, a fase de cumprimento de sentença não se inicia de oficio, sendo necessária a intimação da parte, através de seu patrono para pagamento:
"PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 475-J DO CPC. MULTA. TERMO A QUO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE ESPECIAL DO STJ. DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
1. A Corte Especial do STJ pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010)
2. A decisão monocrática ora agravada baseou-se em jurisprudência do STJ, razão pela qual não merece reforma.
3. Agravo regimental não provido."
(AgRg no REsp 1264045 / RS
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL
2011/0156502-4, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES. DJe 18/10/2011)
Assim, intime-se a parte devedora, através de seu curador especial, para cumprimento da obrigação, no prazo de quinze dias.
Não efetuado o pagamento, intime-se a exequente para apresentar o valor atualizado da obrigação.
Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 327438 Nr: 542-34.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUREMA CHAVES DOS SANTOS, ANA CLAUDIA PUDIM MACHADO, CARMEM LUCIA DUARTE ALVES DA SILVA, ARMELINDA DOS SANTOS SILVA, ANA MARIA NAZÁRIO, CALEB MIGUEL DA PAIXÃO, EDSON BENTO DA SILVA DUARTE, FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA, CHARLES HENRIQUE MORENO SOARES, ELISA DE JESUS NAZARIO ALMEIDA, FRANK RODRIGO MORENO DE OLIVEIRA, FERNANDA NUNES TAVARES, HEVERTON MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, JOENIL VICENTE DE FIGUEIREDO, ROSEMAIRE NASCIMENTO, MARIZE ALVES SILVA, VILMA TERESINHA ZANELLA, NÚBIA MARIA SOUZA ENORÉ, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MARIA JONICE OLIVEIRA GARRETO, VALDETE DE SOUZA, JOSÉ FERREIRA DE FIGUEREDO, LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA, NEUZETY FERREIRA GOMES, RONALDO ANTONIO DO VALE, SONIA VIEIRA CAMARGO DA SILVA, ESPOLIO DE SUELI NUNES DE OLIVEIRA, TANIA MARIA MANTOVANI, TERESINHA DE FATIMA OLIVEIRA, VANILZA ALVES MOURA, ROSAYKA MIULA MARTINS E SILVA DO AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPIRANGA II
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALDEYR LIMA DE MELO, JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ

JUÍZA FEDERAL ROSIMAYRE GONCALVES DE CARVALHO, Data de Julgamento: 08/08/2012, 2ª TURMA SUPLEMENTAR)Já quanto à alegada omissão quanto a não discriminação das custas judiciais suspensas, não assiste razão ao embargante, tendo em são todas aquelas abarcadas pelo art. 98, § 2º da Constituição Federal.Posto isto, recebo os presentes embargos e lhes dou parcial provimento, atribuindo efeitos modificativos nos termos do art. 463, II do CPC para sanar tão somente contradição existente na sentença de p. 1087/1090, e arbitrar a titulo de honorários sucumbências o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) nos termos do art. 20, §4° do CPC.Com a correção, passa a sentença a ter a seguinte redação:"Custas pelos autores e honorários advocatícios sucumbenciais que arbitro em R$2.000,00 (dois mil reais) nos termos do art. 20,§4° do CPC. No entanto, sendo estes beneficiários da Justiça Gratuita, a exigibilidade dos créditos ficarão suspensas até a fluência do prazo de cinco anos, contados da sentença final, se até lá não houver alteração na situação de necessidade (art. 12 da LAJ)."No mais, mantenho incólume a sentença de p. 1087/1090.Intime-se.Cuiabá, 22 de maio de 2015.Ana Paula da Veiga Carlota MirandaJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 365583 Nr: 3702-33.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVAN MARQUES MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LIVIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, MÔNICA GAZAL MUNIZ, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR, RODRIGO POUSO MIRANDA

Não verifico na decisão de p. 339/340 proferida por este juízo a ocorrência da contradição mencionada pelo embargante, eis que os cálculos foram realizados nos termos do acórdão de p.224/238. Na verdade, o embargante pretende a modificação do decisum, o que é vedado por esta via.Desta feita, nego provimento ao recurso de embargos de declaração interposto pela embargante Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.Quanto ao recurso de apelação apresentado pelo autor. 343/346-B, este não se mostra admissível no presente caso, eis que o processo se encontra em fase de liquidação de sentença. Nesse sentido o CPC:"Art. 475-H. Da decisão de liquidação caberá agravo de instrumento."No mesmo sentido a jurisprudência majoritária:EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO. POSSIBILIDADE. FUNGIBILIDADE RECURSAL. AGRAVO. RECURSO CABÍVEL DA DECISÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA 83/STJ. RECURSO IMPROVIDO. 1.- Em homenagem aos princípios da economia, da instrumentalidade e da fungibilidade, os Embargos Declaratórios que buscam efeitos exclusivamente infringentes podem ser recebidos como Agravo Interno. 2. - É assente a jurisprudência desta Corte no sentido de que o recurso cabível contra decisão de liquidação de sentença proferida na vigência da Lei 11.232/05 é o Agravo de Instrumento, nos termos do art. 475-H, do CPC. Súmula 83/STJ. 3. - Agravo Regimental improvido. (STJ , Relator: Ministro SIDNEI BENETI, Data de Julgamento: 24/04/2014, T3 - TERCEIRA TURMA)Desta forma, estando o recurso interposto em desconformidade com a legislação atual, deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo autor Ivan Marques Miranda. Intime-se.Cuiabá, 22 de maio de 2015.Ana Paula da Veiga Carlota MirandaJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 718415 Nr: 14433-20.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGENOR ARCANJO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Processo nº 14433-20.2011.811.0041 - Código 718415
Vistos e etc.
Trata-se de embargos de declaração opostos por Porto Seguro Cia de Seguros Gerais em face da sentença de p. 242/244 que julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais, condenando-a ao pagamento de R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) a titulo de indenização do seguro DPVAT.
O embargante sustenta que a decisão é omissa, eis que os cálculos utilizados por este juízo não foram realizados de acordo com o que estabelece a tabela trazida pela Lei 11.945/2009.
Requer o provimento dos presentes embargos para que seja aplicada a tabela, nos termos dos cálculos apresentados a p. 250.
É o relatório. Decido.
A sentença de p. 242/244 julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais, condenando a seguradora embargante ao pagamento de R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) a titulo de indenização do seguro DPVAT.
O embargante requerer a acolhimento dos embargos com a aplicação dos efeitos infringentes, para que seja aplicada a tabela presente na Lei 11.945/2009, nos termos do calculo apresentado a p.250.
Não verifico na decisão proferida por este juízo a ocorrência da obscuridade mencionada pelo embargante. Os cálculos realizados estão em consonância à legislação vigente e ao laudo apresentado pelo perito judicial acostado a p. 225/228. Referido laudo, respondendo ao quesito de n° 08, atesta a perda total de um dos pés, sendo a indenização, de acordo com a tabela vigente, na proporção de 50% do máximo indenizável.
Portanto, não tendo sido demonstrado pelo embargante omissão, contradição ou obscuridade na decisão, nego provimento ao recurso.
Intime-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 824423 Nr: 30485-23.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL RODRIGUES RIBEIRO, JOÃO DA COSTA RIBEIRO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez
Processo nº 30485-23.2013.811.0041 - Código 824423

Vistos e etc.
Trata-se de embargos de declaração opostos pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT em face da sentença de p. 111/115 que julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais, condenando-a ao pagamento de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a titulo de indenização do seguro DPVAT.
O embargante sustenta que a decisão é obscura, eis que os cálculos utilizados por este juízo não foram realizados de acordo com o que estabelece a tabela do trazida pela MP 451/08.
Requer o provimento dos presentes embargos para que seja aplicada a tabela, nos termos dos cálculos apresentados por este a p. 118.
É o relatório. Decido.
A sentença de p. 111/115 julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais, condenando a seguradora embargante ao pagamento de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a titulo de indenização do seguro DPVAT.
O embargante requerer a acolhimento dos embargos com a aplicação dos efeitos infringentes, para que seja aplicada a tabela presente na MP 451/08, nos termos do calculo apresentado a p.118.
Não verifico na decisão proferida por este juízo a ocorrência da obscuridade mencionada pelo embargante. Os cálculos realizados estão em consonância à legislação vigente e ao laudo apresentado pelo perito judicial acostado a p. 90/99.
Portanto, não tendo sido demonstrado pelo embargante omissão, contradição ou obscuridade na decisão, nego provimento ao recurso.
Intime-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 779363 Nr: 32812-72.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANO RUAS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA, PSYCHEMEDICS BRASIL EXAMES TOXICOLÓGICOS LTDA, ARGO SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, MARCUS FREDERICO B. FERNANDES, MELISA CUNHA PIMENTA, PATRICIA FABIANA FERREIRA RAMOS CARLEVARO, RAUFFMAN JOSE HENRIQUE WEYERS
Vistos etc.
Intimem-se as partes para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de presumirmos sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 776931 Nr: 30266-44.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILDA DA SILVA DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA BEATRIZ DE PAULO, FERNANDO AKIYOSHI MORAES HAYASHIDA, LIGIA MARIA BUENO DE SOUZA NEVES, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Processo nº. 30266-44.2012.811.0041 - Código 776931
Vistos, etc.
Recebo o recurso de Apelação de p. 162/168 nos efeitos suspensivo e devolutivo.
Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, em 15 (quinze) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com as nossas homenagens.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 931420 Nr: 50084-11.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CÉLIO ROCHA DE DEUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GABILAN SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Processo nº. 50084-11.2014.811.0041 - Código 931420
SENTENÇA
Vistos etc.
CÉLIO ROCHA DE DEUS ajuizou ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT em desfavor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, ambos qualificados aos autos.
As partes apresentaram acordo extrajudicial para homologação, conforme termo de p. 102/104.
É o relatório sucinto. Decido.
As partes compuseram acordo extrajudicial, apresentando-o para homologação e consequente extinção do feito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Tratando-se de direito disponível, homologo o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma pactuada.
As partes desistiram do prazo recursal. Assim, certifique-se o transito em julgado a sentença e dê-se baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo e as cautelas de praxe.
P.I. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 400154 Nr: 33033-60.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVERALDO CUNHA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 33033-60.2009.811.0041 - Código 400154
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação Sumária de Cobrança de Seguro Obrigatório em fase de cumprimento de sentença proposta por EVERALDO CUNHA DA SILVA contra PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, ambos devidamente qualificados nos autos.
Às p. 61/65 sentença julgando improcedente a ação.
Às p. 92/96 acórdão reformando a sentença para condenar a seguradora ao pagamento do seguro DPVAT.
Iniciado o cumprimento da sentença, a executada juntou comprovante de pagamento (p. 109/110).
O exeqüente concordou com o valor depositado (p. 112).
É o relatório. Decido.
Como se observa da análise dos autos, este cumprimento de sentença alcançou o seu objetivo, consoante a regra do art. 794, I, do Código de Processo Civil, verbis:
"Art. 794. Extingue-se a execução quando:
I – o devedor satisfaz a obrigação;"
Posto isto, julgo extinta o cumprimento de sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.
Expeça-se o competente alvará judicial, como requerido à p. 112, eis que o patrono possui poderes para tanto (p. 19).

Após, promova-se o arquivamento definitivo, com as devidas baixas e anotações.
P. I. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 898143 Nr: 28425-43.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISANGELA TEOTONIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Processo nº. 28425-43.2014.811.0041 - Código 898143
SENTENÇA
Vistos etc.
ELISANGELA TEOTONIO ajuizou Ação de Cobrança da Diferença do Seguro Obrigatório DPVAT em desfavor de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A, ambos qualificados nos autos.
Designada sessão de conciliação, foi realizado acordo entre o autor e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, o qual foi intermediado pela Central de Conciliação e Mediação da Capital e apresentado nos autos para homologação judicial à p. 78.
É o relatório. Decido.
O autor e a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A compuseram acordo celebrado por meio da Central de Conciliação e Mediação da Capital, apresentando-o nos autos homologação e consequente extinção do feito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Possuo o entendimento de que todas as seguradoras conveniadas ao consórcio das sociedades seguradoras são corresponsáveis pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório à vítima de acidente de trânsito.
Todavia, a fim de não causar prejuízo às partes, que compuseram de forma amigável para por fim ao litígio, defiro, excepcionalmente, o pedido de substituição do polo passivo formulado na contestação.
Posto isto e, tratando-se de direito disponível, homologo o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Considerando que o acordo ora homologado foi intermediado pela Central de Conciliação e Mediação da Capital, em mutirão de processos DPVAT, mantenho as custas, despesas processuais e honorários advocatícios na forma pactuada pelas partes.
As partes desistiram do prazo recursal. Assim, certifique-se o transito em julgado a sentença e dê-se baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo e as cautelas de praxe.
P.I. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 926204 Nr: 47224-37.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEDEMAR SILVA DA VITÓRIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, RODRIGO POUSO MIRANDA
Processo nº 47224-37.2014.811.0041
Código 926204
Vistos etc.
Tendo em vista que não foi apresentado nenhum termo de acordo para homologação, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de p. 62, em 10 dias.
Após, concluso.
Cuiabá, 25 de maio de 2015.
Ana Paula da Veiga Carlota Miranda
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 804585 Nr: 11049-78.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES, GLÓRIA MARIA BOTELHO FERREIRA FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO SANTOS GUIMARÃES MOITINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, LUDMILA BEATRIZ P. DE MIRANDA
CONDENO a ré GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, a pagar aos autores JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES e GLÓRIA MARIA BOTELHO FERREIRA FERNANDES:I -R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a titulo de danos morais, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária (INPC) a partir deste decisum (Sumula 362 STJ); II -R$ 22.926,80 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a titulo de perdas e danos da clausula penal moratória, correspondente a 10% do valor do contrato, devidamente atualizado (INPC) e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação; III -0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor de mercado do bem, a titulo de lucros cessantes, a ser contabilizado a partir de setembro/2012 até a data da citação (20/05/2013) ocasião em que a ré tomou ciência do pedido de rescisão contratual, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, pelo INPC, a partir de cada vencimento; IV -R$ 49.878,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), acrescido de correção monetária (INPC) a partir de cada desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data citação até o efetivo pagamento, a título de restituição dos valores pagos em consequência da rescisão contratual por culpa exclusiva da ré.V -O pagamento da multa cominatória, ante o descumprimento da decisão que concedeu a antecipação de tutela de p. 96/98, a partir de 10/02/2013, cobrança indevida p. 112/116, 118/123, 208/214 e 223/228, devendo o montante ser apurado por ocasião do cumprimento da sentença.Condeno também a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação (art. 20, § 3º, do CPC).Transitado em julgado, arquive-se com as cautelas legais. P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 736092 Nr: 32490-86.2011.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE KATIA APARECIDA LEITE DA SILVA, VITOR HUGO LEITE GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOCY VIEGAS DA SILVA, EDSON LEITE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO DA LUZ SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO MEIRELES COELHO
Nos termos do Art. 1º, inc. XII da Portaria n.º 3/2014/20ª Vara Cível, impulsiono o feito, a fim de intimar a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar requerendo o que entender de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 932315 Nr: 50582-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIMAO PEDRO RAMOS DOS SANTOS, LIDIO DOS

SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: renato chagas correa da silva
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser as partes intimadas, por seus advogados, via DJE, para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 745897 Nr: 43069-93.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora/requerida ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 735983 Nr: 32379-05.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATLAS FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA S C S L L ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 762397 Nr: 14918-83.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOBURU ONISHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Posto isto, julgo parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença para reconhecer excesso de execução, bem como estabelecer como crédito do exequente a quantia de R$ 31.861,37 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).Como o valor total devido ao exeqüente já está depositado, autorizo o levantamento do crédito em favor mesmo, bem como dos honorários advocatícios, estabelecidos em 10% sobre o valor devido (p.69).O valor remanescente deverá ser devolvido ao banco executado.Intimem-se todos desta decisão.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 69907 Nr: 7684-36.2001.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO PINTO, MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR, MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARGARETE BLANK MIGUEL SPADONI
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte requerida ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 703918 Nr: 38576-10.2010.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNDO DOS BRINQUEDOS ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): 4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, FASI INDUSTRIA COMERCIO FERRAMENTARIA E INJEÇAO DE TERMOPLASTICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 378495 Nr: 14507-45.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE WALDOMIRO CHMIELESKI, LORENI CHMIELESKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMILIA MARIANE GONZALEZ GARCIA, FERNANDO MASCARELLO, JOAQUIM FELIPE SPADONI
Vistos e etc.
Sobre os documentos juntados pelo Hospital Amecor, digam as partes em dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 909767 Nr: 36677-35.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO JOSE TARDIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 797066 Nr: 3435-22.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE PAULA LENZ, CARLOS ROBERTO LENZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 134077 Nr: 19472-76.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANO POLLETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, FRANCISCO ANIS FAIAD, JULIANO PIVA, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte requerida ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 815597 Nr: 22042-83.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA, CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR NALINI DA FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR., THAÍSA GIMENES BRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 755257 Nr: 7274-89.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUNTHER ABILIO PEDROSO WERK
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte requerida ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 332687 Nr: 3595-23.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, ELIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISNARD BATISTA MACHADO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 72640 Nr: 6248-08.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LARCKY SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A .
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANILO BENEDITO DOS SANTOS, HENRIQUETA MONTANHA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do/requerida ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 908725 Nr: 35996-65.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDE MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IASNAIA POLLYANA GUSMAO SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO AMÉRICO ORTIGARA, RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
Vistos.
Se tempestiva, recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, vez que a hipótese se enquadra na regra geral (art. 520, caput, CPC).
Certifique-se a tempestividade do recurso interposto pela Exeqüente e intime-se a Apelada a responder, em quinze (15) dias.
A seguir, com ou sem as contra-razões da Recorrida, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para processo e julgamento do recurso. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 908725 Nr: 35996-65.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDE MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IASNAIA POLLYANA GUSMAO SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO AMÉRICO ORTIGARA, RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
Certifico e dou fé que estaremos fazendo a republicação do despacho de fls. 40 devido a mesma não ter constado o nome do advogado da parte requerida. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 849354 Nr: 52573-55.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CLÓVIS OTHONIEL DANTAS CARAPEBA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESCRITORIO DE ADVOCACIA ALMINO AFONSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOE ORTIZ ARANTES, MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICK SHARON DOS SANTOS, RICARDO S. SPINELLI, VALBER DA SILVA MELO
Vistos e etc.
Trata-se de embargos monitórios opostos por Almino Afonso Advogados Associados na ação monitória ajuizada por Clovis Othoniel Dantas Carapeba, em que sustenta a carência de ação pela falta de interesse de agir e inexistência de liquidez e certeza, bem como diante da ausência de prova escrita. Argumenta também que a inicial não descreve perfeitamente os fatos, o que caracteriza a sua inépcia. No mérito, sustenta que o embargado nunca atuou no processo, evidenciando a litigância de má-fé.
O embargado impugnou os embargos monitórios, pugnando pela sua rejeição.
Intimados para especificar provas, apenas o embargante requereu a produção de prova testemunhal.
É o breve relato.
As preliminares sustentadas pelo embargante não procedem.
A inicial de embargos está fundada no contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre as partes em 15/07/2008 e que está juntado à p. 23/24.
Disto se infere que a monitória veio acompanhada de documento escrito, o que torna a via eleita pelo embargado adequada à sua pretensão.
Quanto à preliminar de ausência de liquidez e certeza, tais requisitos são específicos da execução e não da ação monitória.
Ademais, há no contrato firmado entre as partes clausula especifica da remuneração.
Por fim, o embargado descreveu os fatos na exordial, que está de acordo com os pedidos formulados.
Com estas considerações, rejeito as preliminares suscitadas pelo embargante.
As partes são capazes, estão devidamente representadas e inexistem outras preliminares, razão pela qual dou o feito por saneado.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida pelo embargante e designo do dia 02/09/2015 às 16h00min para a audiência de instrução e julgamento.
O embargante já arrolou as suas testemunhas à p. 1.213.
Assim, intime-o para depositar da diligência necessária para a intimação das testemunhas e, na seqüência, intime-as para a audiência.
Intimem-se todos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 71137 Nr: 6821-51.1999.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERTILIZANTES MITSUI S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAFRAFÉRTIL COMERCIAL DO BRASIL LTDA, JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS, ROBERTO DE ARRUDA ZARATE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, DAGOBERTO MARIANO BERNARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc.
Uma vez comprovada a cessão do credito via escritura pública, defiro a substituição do pólo ativo pela empresa BJD Direito Creditórios. Promovam-se as devidas anotações no sistema Apolo e capa dos autos, inclusive de seus advogados.
Diante do decurso do prazo de mais de oito anos da avaliação, defiro o pedido de expedição de carta precatória para a comarca de Rosário Oeste - MT como requerido no item “c” da petição de p. 340, verso.
Intimem-se todos desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 842637 Nr: 46662-62.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAPAT CUIABÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CUIABÁ COMERCIO DE ALARMES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA BENETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TAKAYOSHI KATAGIRI
Impulsiono estes autos para intimar a parte autora, por seu advogado, para comparecer em secretaria deste juízo, munido de documentos pessoais, com o fim de assinar o termo de caução. Em seguida, expeça-se o respectivo mandado de intimação de liminar.

21ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 90164 Nr: 10522-15.2002.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO MIL - CONCORDE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS LTDA, REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADI PEDROSA DE ALMEIDA, DANIELLA REGINA GUARNIERI DE OLIVEIRA, FELIPE DE FREITAS ARANTES, FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN, RAPHAEL DE FREITAS ARANTES
Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data : 19/6/2015
Horário: 09h
Local : Av. Des. Milton Ferreira Mendes, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
Fórum de Justiça da Capital - Central de Conciliação e Mediação

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 119216 Nr: 7933-16.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO EDSON ZANIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA FELIX DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
Restituido à secretaria para vista do Advogado Leonardo Boaventura Zica OAB nº 13754/B.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 905441 Nr: 33863-50.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEDALIAS SANTOS DOS PASSOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR DE CARAVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, para condenar a requerida PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ao pagamento do importe de R$ 7.087.50 (sete mil e oitenta sete reais e cinquenta centavos), a título de seguro obrigatório, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) a partir da citação inicial e correção monetária a partir da data do pagamento parcial ocorrido em do sinistro (29/06/2015).Considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno ao pagamento pró-rata das custas processuais e quanto aos honorários advocatícios estabeleço que fiquem a cargo das partes, arcando cada um com o custo do seu respectivo patrono, nos termos do disposto no art. 21,

do Código de Processo Civil.Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado a sentença e não havendo requerimento de execução no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os presentes autos, com fundamento no artigo 475, J, § 5º do Código de Processo Civil.P.R.I.Cumpra-se.Cuiabá – MT, 21 de maio de 2015.Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 896269 Nr: 27194-78.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEFERSON FERNANDES COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Considerando que as partes se compuseram amigavelmente nos autos, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 85/86.
Em consequência, com fundamento nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios.
Com o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.
P.R.I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 903649 Nr: 32583-44.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILCE TOMAZ DE ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): TÓKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para condenar a requerida TOKIO MARINE SEGURADORA S/A ao pagamento do importe de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de seguro obrigatório, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) a partir da citação inicial e correção monetária a partir da data do sinistro (19/03/2006).Considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno ao pagamento pró-rata das custas processuais e quanto aos honorários advocatícios estabeleço que fiquem a cargo das partes, arcando cada um com o custo do seu respectivo patrono, nos termos do disposto no art. 21, do Código de Processo Civil.Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado a sentença e não havendo requerimento de execução no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os presentes autos, com fundamento no artigo 475, J, § 5º do Código de Processo Civil.P.R.I.Cumpra-se.Cuiabá – MT, 21 de maio de 2015.Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 812534 Nr: 19026-24.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAIANE DA SILVA MACHADO SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, para condenar a requerida Bradesco Seguros S/A ao pagamento no importe de R$ 4.725,50 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a título de seguro obrigatório, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) a partir da citação inicial e correção monetária a partir da data do sinistro (19/01/2013).Considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno ao pagamento pró-rata das custas processuais e quanto aos honorários advocatícios estabeleço que fiquem a cargo das partes, arcando cada um com o custo do seu respectivo patrono, nos termos do disposto no art. 21, do Código de Processo Civil.Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado a sentença e não havendo requerimento de execução no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os presentes autos, com fundamento no artigo 475, J, § 5º do Código de Processo Civil.P.R.I.Cumpra-se.Cuiabá – MT, 21 de maio de 2015.Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 828174 Nr: 34034-41.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANA FIRMINO TOLEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, para condenar a requerida Porto Seguro Cia de Seguros Gerais ao pagamento no importe de R$ 11.137,50 (onze mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a título de seguro obrigatório, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) a partir da citação inicial e correção monetária a partir da data do sinistro (06/10/2012).Considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno ao pagamento pró-rata das custas processuais e quanto aos honorários advocatícios estabeleço que fiquem a cargo das partes, arcando cada um com o custo do seu respectivo patrono, nos termos do disposto no art. 21, do Código de Processo Civil.Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado a sentença e não havendo requerimento de execução no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os presentes autos, com fundamento no artigo 475, J, § 5º do Código de Processo Civil.P.R.I.Cumpra-se.Cuiabá – MT, 21 de maio de 2015.Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 947065 Nr: 58605-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCELINO SILVA GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
(...)Sendo assim, e considerando o fato de que o INSTITUTO MÉDICO LEGAL NÃO CUMPRE ORDEM JUDICIAL, RECUSANDO-SE VEEMENTEMENTE A REALIZAR AS PERÍCIAS DETERMINADAS POR ESTE JUÍZO, nomeio como perito o Dr. FLAVIO RIBEIRO DE MELLO, CRM 0967, com endereço na Avenida das Flores, nº 843, Sala 21, Bloco de Consultórios, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, telefone nº (65) 3025-3060, cujos honorários deverão ser suportados pela ré.O perito nomeado deverá responder aos quesitos porventura apresentados pelas partes, acrescentando-se os seguintes quesitos do Juízo:1) As lesões apresentadas pelo(a) autor(a), decorrentes do

acidente de trânsito noticiado, são de cunho incapacitante, ao menos para o desempenho das funções essenciais do membro ou órgão afetado? (Descrever a natureza das lesões).2) Essas lesões são permanentes?3) Em se tratando de invalidez permanente, qual o grau de invalidez e/ou redução funcional do membro ou órgão afetado?Fixo desde já em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o valor dos honorários periciais, quantia razoável e em consonância com o que vem sendo fixado para perícias dessa natureza.Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, querendo, nomearem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, bem como o Sr. Perito acerca da designação.Intime-se a ré para depositar o valor dos honorários periciais, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra.Após, designe-se data para a instalação da perícia, a todos intimando e consignando-se que o laudo pericial deverá ser concluído em 30 (trinta) dias. Após a entrega do laudo, fica autorizada a expedição de alvará de levantamento dos honorários periciais depositados em favor do Sr. Perito.Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que se manifestem em 10 (dez) dias.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 700877 Nr: 35500-75.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDA JOVIO MASSAI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRIÂNGULO VEÍCULOS, FELIPE SANTO TORRES, ADRIANO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISÉLIA SILVA ROCHA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO, SUYAN MAGALHÃES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR, LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
Intime-se a parte exequente para que apresente o demonstrativo de cálculo atualizado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 721609 Nr: 17115-45.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO CLEOPHAS PEREIRA, SANDRA APARECIDA RONDON PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS, PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Intime-se a parte exequente para que apresente cálculo do valor remanescente da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 918478 Nr: 42399-50.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZILMA DOS SANTOS MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
(...)Sendo assim, nomeio para realização da perícia, independentemente de compromisso, a empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, com endereço à Av. Rubens de Mendonça (do CPA), nº. 1856 – SL. 408, Edifício Cuiabá Office Tower - Bosque da Saúde, CEP 78.050-000 -, Tel.: (65) 3052-7636.Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, querendo, nomearem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, após, intime-se a empresa nomeada para apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 (dez) dias.Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias.Proceda a secretaria com a intimação das partes somente depois que o perito juntar sua proposta de honorários. Caso o perito não faça a juntada no prazo estipulado, faça-me os autos conclusos antes da referida intimação. Havendo proposta de honorários, venham-me conclusos após o prazo concedido às partes.Sem prejuízo da realização da perícia, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o DIA 18 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 16:00H, para fins de colheita do depoimento pessoal da parte autora, do representante da requerida, bem como oitiva das testemunhas, até o máximo de 10 (dez) para cada parte;Determino a intimação das partes e respectivos procuradores;Consigno que o rol de testemunhas que necessitam de intimação deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, após a publicação deste despacho, devendo vir acompanhado da comprovação de recolhimento das diligências correspondentes, exceto quanto aos beneficiários de assistência judiciária gratuita. Na hipótese de comparecimento independente de intimação, o rol deve ser depositado até 10 (dez) dias antes da data designada para a audiência (art. 407/CPC).Intime-se.Cumpra-se.Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 993057 Nr: 19892-61.2015.811.0041
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZILMA DOS SANTOS MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Trata-se de Ação Cautelar de produção antecipada de prova opostos por ZILMA DOS SANTOS MARQUES em face de CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, ambos devidamente qualificados.
Analisando os autos principais verifico que se encontra em fase de saneamento, sendo deferida a produção de prova pericial e oral.
Assim, foi nomeado perito judicial para a demanda, a fim de instruir os autos para julgamento.
Desta forma a extinção da presente ação, com fulcro no art. 267, inciso, VI, do CPC, é medida que se impõe, em face da perda do objeto.
Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o Processo sem Resolução do Mérito.
Sem condenação em honorários advocatícios.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 753766 Nr: 5708-08.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS, TALITA GRAZIELA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER TRABACHIN, MARTHA FONSECA MANZANO TRABACHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIEN F. F. PAVONI, LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARÇAL YUKIO NAKATA, RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA, SIDNEI GUEDES FERREIRA
Certifico e dou fé que a audiência designada para esta data não se realizou, tendo em vista que o magistrado, Dr. Emerson Luis Pereira Cajango, fora convocado para atuar na Central de Mediação do 2º Grau de Jurisdição, n o Eg. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no dia 25/05/2015. Assim, REDESIGNO a audiência de Instrução e Julgamento para o DIA 04 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 16:00 HORAS, saindo todos os presentes intimados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 949510 Nr: 60017-08.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELETROFIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,

VALDOMIRO PAZINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOYCE MACIEL DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo requerente ser intimado na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se sobre a Certidão lavrada pelo oficial de justiça juntada à fl. 74 referente ao Cumprimento do Mandado anteriormente expedido, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o meirinho não logrou êxito em dar fiel cumprimento à diligência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 813937 Nr: 20412-89.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SALETE SARAIVA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUDAR SPE2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PEREIRA DA COSTA, RAFAEL MILEN MITCHELL
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 768783 Nr: 21697-54.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELCIO PEDROSO DA SILVA, MARIA DAS DORES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLDEM GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COTRIM DIAS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA BERTANI, SILVANA BERTANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo os requerente ser intimados na pessoa de seu(s) advogado(s) para manifestar sobre a petição juntada às fls. 481/490, postulando o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 943527 Nr: 56607-39.2014.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCÍULA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA MARQUES NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a requerente ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s) para manifestar sobre a petição juntada às fls. 91/102, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 954795 Nr: 2524-39.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIA REAL CARGAS EXPRESSAS LTDA, HEWERTON CECILIO GRACIANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL CAMINHOES DE MARINGA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO PALOMARES MAIOLINO DE MENDONÇA
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 924475 Nr: 46142-68.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HENRIQUE SCHEIDER NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANA B. B. P. ESPÓSITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Requerente para retirar os documentos solicitados na petição de fls. 82, conforme despacho de fl. 83, que se encontra desentranhados na contra capa dos autos, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 777392 Nr: 30754-96.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ FERNANDO DO CARMO SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES ROSA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Requerente para manifestar sobre a impugnação ao cumprimento da sentença de fls. 415/538, em 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 803401 Nr: 9861-50.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRIO LÚCIO GUIMARÃES DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO LEONARDO COUTO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURI GUIMARAES DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINCOLN WALTER D. HUERGO BAUERMEISTER
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) do requerente para IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO , no prazo de 10 (DEZ) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 392950 Nr: 28523-04.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HÉLIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TERRA SOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a executada ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s) para manifestar sobre a petição juntada às fls. 169/171, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 760159 Nr: 12499-90.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDIR SCORPIONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA

CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO, WAGNER MENDES DE AZEVEDO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO DALFORNO SEEMANN

Requerente para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memoriais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 774721 Nr: 27944-51.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVINO DA COSTA MONTEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os memoriais.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 465037 Nr: 32751-85.2010.811.0041

AÇÃO: Incidente de Falsidade->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINCOM SOUZA PONCE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZANI ZAMINHAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA BEZERRA DE BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO SERGIO DANIEL

Partes para manifestarem sobre proposta de honorários periciais, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), no prazo de 10 (DEZ) dias. Intimar ainda em caso aceitar depositar no mesmo prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 875372 Nr: 13681-43.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARDEM MACHADO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TEXTO E CONTEXTO COMUNICAÇAO LTDA, FRANÇOIS ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELAINE FREIRE ALVES, MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA MARTINS DE BELLIS, GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

As partes informaram que entabularam acordo de fls. 140 e verso, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Alvará de liberação expedido pelo SISCON sob o n. 161874-1/2015, no valor de R$ 30.000,00 em favor do advogado da parte exequente e Alvará de liberação expedido pelo SISCON sob o n. 161877-6/2015, no valor de R$ 153.000,00 em favor da parte exequente.

Transitado em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 746449 Nr: 43660-55.2011.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARLENE DE FÁTIMA DIAVAN FRUET, LAURO DIAVAN FRUET

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAURO DIAVAN NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL GAETA ALEIXO, LUDOVICO ANTONIO MERIGUI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s) para manifestar sobre a petição juntada às fls. 614/615, postulando o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

1ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 26525 Nr: 2253-60.1997.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BANDEIRANTES S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÁLVARO DE CARVALHO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA, SILCA MENDES MIRO BABO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI, SANTO SCARAVELLI

Vistos, etc...

Segue o alvará em favor da Instituição Financeira, conforme os dados bancários indicados à fl. 174 e procuração de fls. 134/138.

Dispõe o artigo 267, III do CPC:

" Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:

III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias."

Assim, ante a inércia do credor, intimo-o para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, acostando aos auto planilha de débito atualizada com os devidos abatimentos, com intuito de promover a satisfação de seu crédito, sob pena de extinção.

Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no mesmo prazo, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.

Em caso de inércia do Banco, intimem-se os executados via DJE para informarem se há interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 777480 Nr: 30846-74.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINETE FERREIRA ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL SOUZA FERRI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação ajuizada por MARINETE FERREIRA ALVES em face de BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A, o que faço com amparo legal no art. 267,IV, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo, suspendo-a por cinco anos por se tratar de beneficiário da assistência judiciária.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 916883 Nr: 41391-38.2014.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSDILE TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, DIVINO JOSÉ DE MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA, KALYNCA SILVA INES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação ajuizada por TRANSDILE TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME representada por seu sócio proprietário DIVINO JOSÉ DE MATOS em face de BANCO ITAU UNIBANCO S/A, o que faço com amparo legal no art. 267,IV, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento

das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo, suspendo-a por cinco anos por se tratar de beneficiário da assistência judiciária.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 818044 Nr: 24458-24.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ULISSES JOARES DE ALCÂNTARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA, WILLIAM HEMILLIESE O. SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos, etc...
Às fls. 178/179 as partes apresentaram acordo, pugnando pela extinção do feito.
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo de vontades e JULGO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, o que faço com amparo legal no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Segue o alvará em favor da Instituição Financeira nos termos da avença, conforme os dados bancários indicados à fl. 178-verso.
Ante a renúncia ao trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de praxe.
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 793000 Nr: 47085-56.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ GOMES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação ajuizada por JOSÉ GOMES RODRIGUES em face de BANCO ITAUCARD S/A, o que faço com amparo legal no art. 267,IV, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo, suspendo-a por cinco anos por se tratar de beneficiário da assistência judiciária.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 792587 Nr: 46683-72.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEUSA FATIMA GOMES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação ajuizada por CLEUSA FATIMA GOMES DE OLIVEIRA em face de BANCO ITAUCARD S/A, o que faço com amparo legal no art. 267,IV, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo, suspendo-a por cinco anos por se tratar de beneficiário da assistência judiciária.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 835594 Nr: 40708-35.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE SALES DE ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO VIGNA
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação ajuizada por MARLENE SALES DE ASSIS em face de BANCO BMG S/A, o que faço com amparo legal no art. 267,IV, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo, suspendo-a por cinco anos por se tratar de beneficiário da assistência judiciária.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 852777 Nr: 55555-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GONÇALO SAMPAIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIAGO DUTRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA
Vistos, etc...
Segue o alvará em favor da Instituição Financeira nos termos da avença, conforme os dados bancários indicados à fl. 43 e procuração de fl. 50.
Por verificar que a homologação do acordo está condicionada ao levantamento dos valores depositados neste feito e a quitação do boleto na data aprazada (19/08/2014 - R$ 7.000,00), o que há muito transcorreu, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para a Instituição Financeira informar se houve o integral adimplemento da avença, sem prejuízo de o mesmo ser comprovado pela parte autora por meio da juntada do boleto de quitação.
Saliento que o silêncio redundará na anuência a extinção do feito.
Após, concluso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 264840 Nr: 22581-93.2006.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUIOMAR MOURA DE CARVALHO, HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ GONÇALO DA SILVA
Vistos, etc.
Da análise dos autos, verifico que restou fixado na sentença de fls. 154/160:
"Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta Ação de Restituição de Valores de Parcelas de Consórcio C/C Danos Morais movida por Luciana Rodrigues Yshizuka em face de Disal Administradora de Consórcio Ltda, condenando a requerida a efetuar a devolução das cotas pagas, descontando a taxa de administração, seguro e cláusula penal, corrigidos com juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação, e correção monetária, pelo INPC, da data de cada pagamento."
Assim, sem maior dificuldade, constato que o cálculo apresentado pelo Banco à fl. 274, não atende ao referido julgado, de modo que assiste razão à parte autora, quando da manifestação de fls. 281/288.
Desta feita, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 15 dias para que o Banco, ora executado, cumpra corretamente o decisum de fls. 154/160, observando-se o cálculo de fls. 284/288, desconsiderando-se, por ora, o acréscimo quanto à multa, que incidirá em caso de descumprimento, nos termos do art. 475-J do CPC.
Empós, conclusos para a penhora on line e expedição de alvará.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 72228 Nr: 8151-49.2000.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOCIEDADE CUIABANA DE RADIOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, NORMA SUELLI DE CAIRES GALINDO

Vistos, etc.

Às fls. 400/404, a parte devedora propõe ao exequente o pagamento imediato de 30% do débito, parcelando-se, em 06 prestações mensais e consecutivas, o remanescente de 70%.

Instado a se manifestar, o credor pleiteia pelo levantamento do montante consignado às fls. 405/406, bem como informa os seus dados bancários para os próximos depósitos.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo de vontades e determino a suspensão do feito até o dia 30/10/2015, nos termos do artigo 265, inciso II c/c 792 do CPC.

INTIMO a devedora para comprovar os demais depósitos na conta indicada pelo credor, nos respectivos vencimentos.

Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar-se acerca do adimplemento da avença, salientando que em caso de silêncio será tido como cumprido.

Por fim, segue Alvará em favor do advogado Milton Martins Mello.

No mais, consta neste um depósito no valor de R$3.063,11, sobre o qual intimo as partes para manifestar, informando, quem o efetuou e o fim a que se destina, conforme extrato que segue.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 222652 Nr: 30626-23.2005.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): E A PAIM LANCHONETE, EDSON ARAÚJO PAIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILDO DE ASSIS MACEDO, MAURO PAULO GALERA MARI, SAIONARA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Ante a informação do Renajud, declinando um veículo alienado, portanto, não passível de penhora, segue àquelas da DRF, encaminhadas à Secretaria.

Assim, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o exequente indique bens passíveis de penhora em nome dos executados, sob pena de extinção.

Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 716404 Nr: 10286-48.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, OUTROS PROFI. DA SAÚDE E EMPRESARIOS DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE MOREIRA SILVA, WAGNER REWAY

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CAROLINA SCARAÇATI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

Vistos, etc.

Segue informações obtidas via Convênio Renajud, assim, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o Banco, se manifestar no prazo de 10 dias e/ou indique bem passível de penhora, sob pena de a extinção do feito quanto a mesma, por manifesto desinteresse.

Transcorrido, em caso de silêncio, ou havendo repetição de pedidos já analisados, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.

No mais, segue Alvará nos termos solicitados à fl. 83, item "2".

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 820046 Nr: 26285-70.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELANO SOARES GONDIM ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Dispõe o artigo 231 do CPC:

"Far-se-á a citação por edital:

I - quando desconhecido ou incerto o réu;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;

III - nos casos expressos em lei."

Ante a certidão negativa de fl. 44 e a informação do INFOJUD (segue), defiro o pleito de fl. 85. Expeça-se o regular edital de citação, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor.

Após, intime-se o autor para, em 30 dias (artigo 232, IV, do CPC), retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC, bem como requerer o que entender ser-lhe de direito, visando a satisfação de seu crédito, devendo, para tanto, indicar bens passíveis de penhora, tudo, sob pena de extinção por manifesto desinteresse.

Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 939127 Nr: 54137-35.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO SABINO CALDEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA

Vistos, etc...

Ao se ter em vista que na contestação o réu informa a existência de ação revisional em trâmite junto a 3ª Vara Especializada em Direito Bancário em que contendem as mesmas partes e tendo por objeto o mesmo contrato, inequívoca a conexão deste feito com aquele.

Há de se ter em vista que as ações em questão são conexas, diante de a identidade de causa de pedir, já que discutidas em ambas a mesma relação jurídica, sendo de interesse público o trâmite em conjunto, com fito de evitar a prolação de decisões conflitantes e, quanto ao critério de prevenção, impende ressalvar que, em se tratando de juízos com a mesma competência territorial, o critério a ser utilizado é o do despacho inicial (art. 106 do CPC).

Neste sentido, o escólio do Professor Fredie Didier Junior, que com muita propriedade discorre que “o CPC traz duas regras de prevenção, que não se excluem, pois cada qual cuida de uma situação específica: a) se a conexão se der em juízos de comarcas diversas, prevento será aquele em que tenha havido a primeira citação válida (art. 219); se a conexão se der em juízos da mesma comarca, prevento será o juízo que despachou em primeiro lugar (art. 106, CPC)”.

Como nesta ação o despacho que determinou a citação se deu aos 03/12/2014, inclusive com a apreensão do bem aos 12/12/2014, verifico a prevenção deste juízo para o processamento de ambas.

Posto isso, oficie-se à 3ª Vara Especializada em Direito Bancário desta

Capital, solicitando a remessa dos autos código 851046, para o julgamento simultâneo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 401508 Nr: 33704-83.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO SUL ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA - ME, CLAUDIO MARIO FERRAZ AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Dispõe o artigo 231 do CPC:
"Far-se-á a citação por edital:
I - quando desconhecido ou incerto o réu;
II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;
III - nos casos expressos em lei."
Ante as diligências realizadas nos autos, e a informação do INFOJUD (segue), defiro o pleito de fls. 27/28. Expeça-se o regular edital de citação, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor.
Após, intime-se o autor para, em 30 dias (artigo 232, IV, do CPC), retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC, bem como requerer o que entender ser-lhe de direito, visando a satisfação de seu crédito, devendo, para tanto, indicar bens passíveis de penhora, tudo, sob pena de extinção por manifesto desinteresse.
Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 973682 Nr: 11064-76.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FILIPE RONDON NARITA, ANDREW RACHIK AQUINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONDON SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Procedam-se as juntadas das petições que se encontram na contracapa dos autos, PEA 995509 e protocolo C998278
Ao se ter em vista que na 3ª Vara Especializada em Direito Bancário tramita ação de busca e apreensão com as mesmas partes e tendo por objeto o mesmo contrato, inequívoca a conexão deste feito com aquele.
Há de se ter em vista que as ações em questão são conexas, diante de a identidade de causa de pedir, já que discutidas em ambas a mesma relação jurídica, sendo de interesse público o trâmite em conjunto, com fito de evitar a prolação de decisões conflitantes e, quanto ao critério de prevenção, impende ressalvar que, em se tratando de juízos com a mesma competência territorial, o critério a ser utilizado é o do despacho inicial (art. 106 do CPC).
Neste sentido, o escólio do Professor Fredie Didier Junior, que com muita propriedade discorre que “o CPC traz duas regras de prevenção, que não se excluem, pois cada qual cuida de uma situação específica: a) se a conexão se der em juízos de comarcas diversas, prevento será aquele em que tenha havido a primeira citação válida (art. 219); se a conexão se der em juízos da mesma comarca, prevento será o juízo que despachou em primeiro lugar (art. 106, CPC)”.
Como naquela ação o despacho que determinou a citação se deu aos 14/04/2015, inclusive com a apreensão do bem aos 05/05/2015, verifico a prevenção daquele juízo para o processamento de ambas.
Posto isso, declino minha competência e determino a imediata remessa deste caderno processual à 3ª Vara Especializada em Direito Bancário desta Capital, para o julgamento simultâneo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 892647 Nr: 24992-31.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. A. S. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCIELY TATIANE IGNACIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Expeça-se mandado de citação, a ser cumprido nos endereços obtidos via Sistema Infojud, segue anexo:
1) Av. Governador Júlio Campos, nº. 3149 (Fasa peças), Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-400;
2) Est da Guarita, s/a, (Cond T Nova, casa 263), bairro 23 de setembro, Várzea Grande/MT, CEP: 78110-903.
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 703962 Nr: 38623-81.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DATAMASTER ASSES EMPRESARIAL E COM DE MAT. DE INFOR LTDA, EMILIO PEREIRA DE SOUZA, EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 71, a ser cumprido no endereço obtido via Sistema Infojud (Rua Joaquim Murtinho, 948 - pavimento superior -, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78020-000).
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 374755 Nr: 11158-34.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DORVALINO DE FRANÇA COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 52, a ser cumprido no endereço obtido via Sistema Infojud (R 09, 108, Quadra 55, Mapin, Várzea Grande/MT, CEP: 78142-083).
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 779135 Nr: 32572-83.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBISNEY MESQUITA NARDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos, etc...
Proceda-se a juntada da petição que se encontra na contracapa dos autos, PEA 962586, na qual as partes noticiam a realização de acordo extrajudicial.

Em que pese o acordo noticiado não constar a assinatura da patrona do requerente, por observar que o protocolo do acordo se deu pela Instituição Financeira, por meio de peticionamento eletrônico assinado digitalmente pela advogada Kamila de Souza Coutinho e, conforme o disposto no art.10 da Medida Provisória de nº2.200-2, de 24/08/2001, há a presunção de integridade e autenticidade a documentos produzidos eletronicamente e assinados digitalmente com certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil, tenho como regular.
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo de vontades e JULGO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, o que faço com amparo legal no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
No mais, segue o alvará em favor da instituição financeira, conforme os dados bancários indicados na petição acima indicada.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de praxe.
P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 746746 Nr: 43969-76.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO DORILEO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA, MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTE, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe a carta precatória como requerido às fls.112.
Tendo em vista que a devolução daquela contida às fls.98/110, se deu por inércia da exequente, faço constar que a repetição desse ato redundará em reconhecimento da falta de interesse na lide o feito será extinto.
Faça constar na deprecada que caso não seja localizado o devedor a mesma deverá ser redistribuída para a Comarca de São José do Rio Preto, ante a informação da DRF, Av. Miguel Dahma, 1515, Cond. Gaivota, 1, Q 31, L5, Residencial Marcia, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15061-800), posto seu caráter itinerante.
Assim, intimo a Cooperativa para retirada da carta precatória em 10 dias e comprovação de sua distribuição em 20 dias, tudo sob pena de aplicação da regra do artigo 267 do CPC.
Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 265759 Nr: 23638-49.2006.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NORMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 152, a ser cumprido no endereço de fl. 134, corroborado pelo Infojud (Av. República do Líbano, 12, Residencial Vivendas do Bom Clima, Bloco 02, Apto. 404, bairro Senhor dos Passos, CEP: 78.048.035, Cuiabá/MT).
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumprido, ou não, conclusos para análise do pleito de fl. 156/157 (arresto/penhora online).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 736718 Nr: 33165-49.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA NAZARÉ DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO GONÇALVES PIMENTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos, etc...
Ante o silêncio das partes (certidão fl. 91), verifico que a presente medida perdeu o seu objeto, devendo, pois, ser extinta.
Desta forma e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 449584 Nr: 22498-38.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MULTICOM TELECOMUNICAÇOES LTDA, GUILHERME DE MENDONÇA, GUSTAVO DE MENDONÇA, ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 132, a ser cumprido no endereço obtido via Sistema Infojud (fl. 107), conforme já determinado à fl. 106 (Av. Erico Preza, Qda. P1, Lote 18 - Alphaville, bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT, CEP: 78060-758).
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumprido, ou não, conclusos para análise do pleito de fl. 09, item "a", segunda parte (arresto/penhora online).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 778027 Nr: 31416-60.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DULCINEIA SANTOS DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDER JOSE PASETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pelo exposto, e por tudo mais, JULGO e DECLARO EXTINTA esta ação declaratória c/c ação revisional de contrato pedido de tutela antecipada ajuizada por DULCINEIA SANTOS DA COSTA em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em razão da ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo embasado no artigo 13, I, e 267, inciso IV, ambos do CPC.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá, 22 de maio de 2015.Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza.Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 420240 Nr: 6256-04.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDA VARGAS CAPILE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
Vistos, etc...
Às fls. 184/185 o autor acostou aos autos acordo extrajudicial pactuado entre as partes, contudo, sem assinatura do réu, devidamente acompanhado de boleto de quitação, pugnando pela extinção do feito.
À fl. 187 foi determinada a intimação do réu para, em sendo o caso, lançar

sua assinatura no referido termo, sob pena de configuração de anuência tácita.
O réu devidamente intimado quedou-se inerte (certidão fl. 192).
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, o que faço com amparo legal no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Segue o alvará em favor do autor, nos termos do pacto extrajudicial, conforme dados bancários indicados à fl. 180 e procuração de fl. 24.
Ante a renúncia ao prazo recursal, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de praxe.
P. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 912790 Nr: 38722-12.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA NASCIMENTO TUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ROBERTO ROMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo C984245.
Conforme determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, quando o autor desistir da ação, não havendo a necessidade, in casu, de consentimento da parte adversa, já que esta sequer fora citada.
Assim, ante o pleito formulado na petição a ser juntada, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Cobrança, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.
Arquive-se com as anotações e baixas devidas.
P. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 941154 Nr: 55236-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODOMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEMERCIO LUIZ GUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que às fls. 59/66, foi deferida a consignação no valor de R$ 7.719,86, para que fosse atendida a tutela de proteção ao seu nome, bem como, a manutenção da posse do bem em suas mãos.
Assim, considerando-se que não há neste feito, ou no apenso (código nº. 783531), prova de cumprimento, ou mesmo notícia de descumprimento, ante o tempo transcorrido desde aquela interlocutória (Outubro de 2012), concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que a Rodomar Transportes de Cargas Ltda apresente os comprovantes dos respectivos depósitos, nos termos fixados, sob pena de sua revogação.
Atendido, oficie-se ao Departamento dos Depósitos judiciais para a devida vinculação.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 777899 Nr: 31277-11.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAO SILVA DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILENE CORREA RAMOS
Vistos, etc...
Em que pese o acordo de fls. 128/129 estar assinado por advogada sem poderes para estar em nome da Instituição Financeira, vez que possui apenas autorização como estagiária (fl. 16), observo que na ação conexa a esta (código 760103 - extrato que segue) houve a homologação do acordo com a extinção do feito.
Ademais, observo que requerem as partes a homologação da avença nos termos do art. 269, II e V, assim, sem prejuízo a sua análise neste momento.
Assim, ante o referido pleito, HOMOLOGO o acordo de vontades e JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, nos termos do artigo 269, inciso II e V do CPC.
Arquive-se com as anotações e baixas devidas.
P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 341188 Nr: 11530-17.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO DIAS DA SILVA CAMPOS - ME, RONALDO DIAS DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Não conheço da petição de fls. 37, visto que em total desconformidade com a realidade dos autos, assim, concedo, a partir da publicação desta, o prazo, improrrogável, de 48 horas para que o exequente dê prosseguimento ao feito, comprovando o depósito do valor correspondente à diligência que deverá ser realizada pelo Meirinho (endereço à fl. 31), sob pena de extinção.
Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 778643 Nr: 32051-41.2012.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBI PESCA COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA E COMPLEMENT, ANTÔNIA FREIRE ALVES, RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Conforme determina o artigo 269, III, do CPC, extingue-se o processo, com julgamento do mérito, quando quando as partes transigirem.
Tendo-se em vista que neste feito não houve a juntada do minuta de acordo noticiada, e que o réu sequer fora citado, recebo o pedido de fl. 184 como de desistência.
Assim, ante o referido pleito, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação Monitória, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.
Arquive-se com as anotações e baixas devidas.
P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 815441 Nr: 21887-80.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. G. SADDI PUBLICIDADE ME, CARINA GOUVEA SADDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 111, a ser cumprido no endereço obtido via Sistema Infojud, segue anexo (Av. Fininto Mulle, 1050, pato. 1002, Ed. Firenze, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78043-500), conforme já determinado

à fl. 109.
Cumprido, ou não, conclusos para análise do pleito de fls. 102/105 (arresto online).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 725879 Nr: 21638-03.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVO PEREIRA CAVALCANTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alberto Miro da Silva
Vistos, etc...
Às fls. 198/199 as partes apresentaram acordo, pugnando pela extinção do feito, com os devidos esclarecimentos às fls. 200/201.
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo de vontades e JULGO EXTINTA esta Ação de Revisão Contratual, o que faço com amparo legal no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de praxe.
P. I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 832104 Nr: 37711-79.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RMA AGROPECUARIA LTDA, CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR, FERNANDA COSTA MARQUES SALDANHA ELIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 89, a ser cumprido nos endereços obtidos via Sistema Infojud, segue anexo:
1) Av. ou RDV. Arquiteto Helder Candia, nº. 3000, casa 04, bairro Vale dos Lírios, Cuiabá/MT, CEP: 78048-000;
2) Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1.894, Sala 204, Ed. Maruana, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78050-000.
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumprido, ou não, conclusos para análise do pleito de fl. 93 (arresto online).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 776258 Nr: 29556-24.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOMES E BEZERRA E CIA LTDA ME, JESSYCA NAGANO BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Desentranhe-se o mandado de fl. 81, a ser cumprido no endereço obtido via Infojud (Rua Santa Helena, nº. 68, bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, CEP: 78045-110).
Cumprido e restando inexitosa a tentativa, expeça-se Carta Precatória de Citação e demais atos, inclusive expropriatórios, à Comarca de Primavera do Leste/MT, a ser cumprida no endereço Rua Poxoreo, nº. 308, Centro, CEP: 78850-000 (Infojud).
Após, intime-se o autor para, em cinco dias, proceder as diligências necessárias à sua instrução, após, encaminhe-se a CP via Malote Digital, para cumprimento no prazo de 120 dias.
Transcorrido, oficie-se pela devolução, e expeça-se nova CP, desta vez à Comarca de Paranatinga/MT (Av. Bandeirantes, nº. 383, centro, CEP: 7887-000), conforme solicitado pelo Banco à fl. 84, procedendo-se na forma do parágrafo anterior.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 786935 Nr: 40846-36.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL PAULO DE CAMPOS FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração de fls. 151/155.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 772889 Nr: 26011-43.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, BANCO RURAL S/A, BANCO BMG S.A, BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO VOTORANTIM S/A, BANCO BONSUCESSO S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNO LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, RAFAEL ANTONIO DA SILVA, TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS
Intimação da Parte Autora para , no prazo de 10 (dez) dias, impugnar acontentações não impugnadas, bem como, manifestar-se acerca da certidão de fls. 405.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 129676 Nr: 16233-64.2003.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMMANUEL DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARA TORRES LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EURIPES GOMES PEREIRA, VIVIANE KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA
Vistos, etc...
Ante o desarquivamento deste feito, concedo o prazo de 05 dias, para o embargado manifestar-se.
Após, concluso.
Em caso de silêncio, retornem os autos ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 998429 Nr: 22778-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTEVÃO MANOEL ALVES CORREA, REGINA CÉLIA TENUTA ALVES CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Citem-se os executados, expedindo-se o mandado de citação e penhora, para pagar o débito em 03 (três) dias, sob pena de não o fazendo deve o sr. Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, proceder de imediato a penhora do bem indicado à fl. 06 e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-os, na forma prevista no artigo 652, § 1º, com redação dada pela Lei n. 11.382/2006.
Conste no mandado a possibilidade de os executados reconhecerem a

dívida e, mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas judiciais e honorários advocatícios, poder parcelar o saldo remanescente em até 06 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 745-A do CPC.
Fixo os honorários advocatícios em R$ 12.000,00, observando que, no caso de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A, estes serão reduzidos pela metade.
Defiro as benesses do art. 172, § 2º, do CPC.
Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.
Citem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 998459 Nr: 22779-18.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIDROVAL COMERCIO DE VIDROS LTDA, VALDENIR DOS SANTOS, CLAUDENICE DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Cite-se a parte requerida, via mandado, para apresentar defesa no prazo de 15 dias, salientando que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.
Defiro as benesses do art. 172, § 2º, do CPC.
Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 998980 Nr: 23023-44.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILVA APARECIDA MEDEREIROS CRISTIANO - ME, RAPHAEL ALVES CRISTIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Cite-se a parte requerida, via mandado, para apresentar defesa no prazo de 15 dias, salientando que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.
Defiro as benesses do art. 172, § 2º, do CPC.
Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 719224 Nr: 14903-51.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTAVIO SIMPLICIO KUHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 29981 Nr: 6747-31.1998.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LABORATÓRIO MÉDICO DR. SÉRGIOO GRAÇAS DORILEO (DIAGNOSE)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ CASTRILLO
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 120244 Nr: 8611-31.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRECIOSA COM. EXP. E IMP. DE PEDRAS PRECIOSAS LTDA, HICHAME DE SOUZA MOUZAYEK, LUANA DE SOUZA MOUZAYEK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 797368 Nr: 3742-73.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELSON BEZERRA BENEVIDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 861246 Nr: 2717-88.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOIDE COSTA DE ALMEIDA RODRIGUES - ME, LOIDE COSTA DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 794113 Nr: 418-75.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): HENRY HIROTOMI NAKAGAWA - ME, HENRY HIROTOMI NAKAGAWA, JANETE TAMAMI TOMIYOSHI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias depositar a diligência para o cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIOS DE ENVELOPES, BEM COMO, COMPROVANTES

DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS ON LINE", nos termos da Portaria 64/2013/DF. Informe, ainda, que o valor da diligência encontra-se disponível na tabela no site www.aojuc.com, bem como, na Central de Mandados deste Fórum.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 750777 Nr: 2511-45.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ALBERTO BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA CARVALHO STELLA, MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 393117 Nr: 28512-72.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ
PARTE(S) REQUERIDA(S): K V DA COSTA CAMPOS ME, VITOR MORAES DE CAMPOS, KENNER VICTOR DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILO MATEUS MORAES LOPES
Intimar da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias depositar a diligência para o cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIOS DE ENVELOPES, BEM COMO, COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS ON LINE", nos termos da Portaria 64/2013/DF. Informe, ainda, que o valor da diligência encontra-se disponível na tabela no site www.aojuc.com, bem como, na Central de Mandados deste Fórum.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 350354 Nr: 20715-79.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANIFICADORA BOM DEMAIS LTDA- ME, MARIA TEREZA MAMEDE GOMES DE ARRUDA, FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, RETIRAR E COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL EXPEDIDO - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 775233 Nr: 28478-92.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURDES RIBEIRO DE MAGALHÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA VIEIRA CAPUANO, LILIAN ALVES DE OLIVEIRA, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Vistos, etc...
Da detida análise dos autos, constato que quando da apresentação da contestação, não pugnou o primeiro requerido pelo deferimento da justiça gratuita. Assim, por verificar que neste momento ele não comprovou a alteração de sua condição financeira, indefiro a concessão das benesses da justiça gratuita ao réu.
Ademais já que, na forma do art.511 do CPC, o preparo do recurso deve ser realizado no momento da interposição, logo, por não estar devidamente preparado e por não gozar a parte das benesses da assistência judiciária gratuita, o mesmo encontra-se deserto.
Desta forma, nego seguimento ao recurso de apelação interposto pelo requerido às fls. 296/ss.
Por fim, certifique-se se houve o trânsito em julgado da sentença.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 441377 Nr: 17879-65.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOISES ALVES CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 813459 Nr: 19931-29.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO FERREIRA CARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias depositar a diligência para o cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIOS DE ENVELOPES, BEM COMO, COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS ON LINE", nos termos da Portaria 64/2013/DF. Informe, ainda, que o valor da diligência encontra-se disponível na tabela no site www.aojuc.com, bem como, na Central de Mandados deste Fórum.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 794662 Nr: 978-17.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMAR CORDEIRO DE AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 813666 Nr: 20134-88.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CNH IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CANDIDO ALVES VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 141036 Nr: 25456-41.2003.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BASAN FOMENTO MERCANTIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURI COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO ANIS FAIAD, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, NEURY ALCIDES DE SOUZA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 971880 Nr: 10155-34.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONNY SERGIO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 340214 Nr: 10800-06.2008.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILTON SANTOS CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 725566 Nr: 21300-29.2011.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, NESTOR MAYER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 442404 Nr: 18453-88.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TANIA PASCOAL DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 288801 Nr: 9387-89.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLARICE ALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO PESSOA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das fls. 221/236.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 117779 Nr: 6664-39.2003.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO SUL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU CARLINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVAN CORRÊA DA COSTA, MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANESIO RIBEIRO JUNIOR, DALTON MIRANDA COSTA

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 960470 Nr: 5024-78.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO PEÇAS FASAUTO LTDA EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que o Sr. Oficial de Justiça em sua Certidão afirma ter citado o Sr. Adilson Jose Jamarino. Todavia no contrato de fls. 14- v,existe um carimbo "Cancelado", no nome do Sr. Adilson .Era o que me cumpria informar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 722313 Nr: 17848-11.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL DA SILVA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIUSCIA DA FONCESA BATISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca das fls. 80/81.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 960470 Nr: 5024-78.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO PEÇAS FASAUTO LTDA EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 99846 Nr: 14184-84.2002.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ABRÃO ANTONIO SEBE, SILMARA GALINDO SÉBE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S.A/CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, THAYS KARLA MACIEL COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
Vistos, etc.
Apesar de não constar certidão, determinada às fls.704/706, não há no Apolo nenhum outro processo em face de Abrão Antonio Sebe, concernente ao incidente de cumprimento de sentença determinado às fls.652, quanto aos honorários devidos aos advogados do Banco, requeridos às fls.462/465, porém, tenho que houve um depósito de R$5.000,00 levados à efeito por Abrão e Silmara, sem atendimento do contido às fls.706, primeiro parágrafo. Assim, RETENHO o montante em comento para quitação parcial do valor devido a título de honorários advocatícios (fls.462/465) e intimo o advogado do Banco para manifestar sobre o mesmo, indicando, se for o caso os dados bancários para levantamento.
No mais, ante o contido nos autos, defiro o pleito formulado pelos autores às fls. 715/717, assim, desentranhem-se os documentos de fls. 483/486, fazendo-se constar que as suas cópias se encontram-se acostadas às fls. 719/722, entregando-os ao seu advogado, mediante recibo.
Por fim, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 15 dias para que o Banco ora executado, cumpra os julgados proferidos nos autos, depositando o valor requerido de R$ 191.085,42, sob pena de aplicação da multa disposta no art. 475-J do CPC.
Transcorrido, e não cumprido, conclusos para o fim almejado à fl. 715, 3º parágrafo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 967390 Nr: 7971-08.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAYANNE SOUZA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Intimação da Instituição Financeira para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das fls. 44/46.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 967390 Nr: 7971-08.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAYANNE SOUZA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação de fls. 49/59.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 322632 Nr: 23905-84.2007.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIVA PASCOA ROMAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, ROBERTA BASSO CANALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

2ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 389050 Nr: 24544-34.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SAFRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PACHECO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, JOSÉ OSVALDO SERAFIM PACHECO, MARIA AUXILIADORA M PACHECO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
NOTA AO AUTOR: intime-se o credor para indicar outro bem passível de penhora.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 856520 Nr: 58816-15.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENA EMPREENDIMENTOS LTDA, PIEMONTE SORVETES LTDA, MARIE ANGELA BEZERRA ADENA, ADILSON JOAO ADENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO HUMBERTO MARCHERZAN AUZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 803585 Nr: 10037-29.2013.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CSW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA AO AUTOR: Fica a parte autora intimada para retirar o edital expedido, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 749572 Nr: 987-13.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): D LAUREA COSMÉTICOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Em face do decurso de prazo de dilação deferida nos autos, fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 704052 Nr: 38720-81.2010.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS, MICROEMPRESARIOS E

PARTE(S) REQUERIDA(S): A. C. DA SILVA CAMPOS COMERCIO, LEONOR PRADO MACHADO, AUGUSTO CESAR DA SILVA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO A VARGAS NUNES, EDUARDO THEODORO FABRINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO OULICES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Em face do decurso de prazo de dilação deferida nos autos, fica a parte autora intimada para dar prosseguimento ao feito no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 703673 Nr: 38312-90.2010.811.0041

AÇÃO: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILER JEAN DA SILVA ALBERNAZ, ARNOLDO DA GAMA ALBERNAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rita de Cássia Levanti Aleixes

Vistos, etc.

Intime-se a parte executada da avaliação.

Não havendo impugnação, atualize-se o débito e remeta-se o feito à Central de Venda Judicial, com as formalidades legais.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 79581 Nr: 3214-93.2000.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BANORTE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES, ACOMERQUES ANTONIO DA SILVA, ZULMIRA CANDIDA MARTINS, ROSILENE AFONSO COSTA E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO

Vistos, etc.

Mantenho determinação de fl.248, devendo o autor cumprir sua parte final no prazo legal, diante da manifestação de fl.250.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 954615 Nr: 2405-78.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO L A FERREIRA MINERAÇÃO ABDALA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Mantenho determinação de fl.60, pois nenhum mandato outorgado pelo requerido foi acostado nos autos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 384248 Nr: 20421-90.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HANI HAMED FARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO BRAGA

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 391637 Nr: 27065-49.2009.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTAVIO SIMPLICIO KUHN

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 736971 Nr: 33430-51.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSMAN VASCONCELOS DANTAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNIBANCO S/A (UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISIS MARIMON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON MARCON

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 753039 Nr: 4922-61.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEANDRO LEVINALI ECCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERVIO TULIO DE BARCELOS

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 724182 Nr: 19820-16.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMELIA MARIA STOPASSOLI PORFIRIO DRESCH, ARLINDO BEZERRA DA SILVA, ARMELINDO FINATO, AVELINO RUDI FLOSS, BENICIO DA CHAGA RIBEIRO COSTA, BENJAMIM JACOB DA SILVA, SADI VICENTE ANTONHASSI, CLEO ALBINO MEINHART, DARCI BENTO RODRIGUES, POLICARPO DE JESUS ELOY

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 732501 Nr: 28692-20.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRAMIL AUXILIADORA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUAREZ PAULO SECCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 755237 Nr: 7254-98.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KETTELYN TANIA ROCHA FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 778195 Nr: 31590-69.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ LEASING S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): I. A. MOUSQUER - ME, INDINARA APARECIDA MOUSQUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 781831 Nr: 35448-11.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEVERINO SERAFIM DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON G. DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 827019 Nr: 32914-60.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL HENRIQUE SANCOVICHE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO RODRIGUES SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 11563 Nr: 2253-94.1996.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OFERTÃO CUIABANO COMÉRCIO DE CIMENTO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PAULO CESAR PINTO, CARLOS ROBERTO PINTO, GERSON PINTO, ALESSANDRO HUMBERTO PINTO, GERSON WELLINGTON PINTO, EDSON RICARDO PINTO, EDNA MEIRE PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, sendo os autos remetido ao arquivo provisório diante a falta de perspectiva de garantia da dívida executada.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos, nos termos do Provimento 84/2014 – CGJ/MT.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, em arquivo provisório, diante da falta de perspectiva de garantia da execução.
Talvez por esta razão o credor não deu prosseguimento ao feito, por não localizar qualquer meio de satisfação da obrigação. Entretanto, o processo não pode ficar perpetuamente, aguardando manifestação do autor.
Razão pela qual, foi editado o Provimento n. 84/2014-CGJ/MT, para retirar tais processos de arquivo provisório e em não havendo viabilidade de prosseguimento da execução, deverá postular pela expedição de certidão de crédito para, posteriormente, vindo localizar bens para garantia da presente demanda, buscar seu crédito.
Razão pela qual, na referida certidão deverá constar as custas já pagas e finais, para posterior satisfação.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – IV do Código de Processo Civil. Caso haja manifestação do interessado expeça-se Certidão de Crédito, constando às custas pagas e finais. Sem custas ao credor.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se em definitivo.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 121081 Nr: 9204-60.2003.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA PALMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDI ROSANGELA HETZEL, LUIS EDUARDO MORAIS ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o executado como postulado à fl.169.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 958031 Nr: 3976-84.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZAMAR CAMARGO DE VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
NOTA AO REQUERIDO/APELADO: Deverá o apelado responder o recurso de apelação acostado aos autos, no prazo de Lei.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 962114 Nr: 5696-86.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CACHAÇARIA RAVAZZI LTDA ME, JANAINA NARA PIRES CALIANI, MARIA APARECIDA RAVAZZI CALIANI, MARCOS ROBERTO CALIANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Proceda-se a inclusão do nome do advogado da parte requerida de fls.41/42, na autuação e etiqueta do processo e intime-se para regularizar

a representação processual nos termos do artigo 12 do CPC, no prazo legal, sob pena de desentranhamento de sua peça.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 949102 Nr: 59745-14.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNEIA DE SÁ GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Não há como converter a presente em Execução, pela inexistência do requisito legal, ou seja, contrato particular assinado por duas testemunhas.
Assim, poderá haver pedido de conversão em depósito, como já ditado nos autos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 770909 Nr: 23951-97.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONRADO HEITOR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Edital expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 804911 Nr: 11377-08.2013.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO LEANDRO COUTO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS B. MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para indicar contas bancárias com numerários para proceder a referida, posto que a última resultou infrutífera na satisfação da dívida executada ou indique outros bens passíveis de penhora,no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 869765 Nr: 9390-97.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERIVANALDO JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO - EPP, ERIVANALDO JOSÉ GARCIA ARAUJO, DEISI MARA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre as informações fornecidas da Receita Federal arquivadas na pasta 07/2015, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 414540 Nr: 3076-77.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PAD. PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUZANA CRISTINA DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para declinar endereço correto onde possa ser localizado o bem ou postular pela conversão da ação em depósito nos termos do Decreto Lei n. 911/69,no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 423822 Nr: 8092-12.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARMANDO JACINTO BROLIO, ADEMIR BIRCK, ADEMAR BIRCK, LAURI NATALICIO BIRCK, JULCI BIRCK
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESSENER SEVERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos, etc.
Analisando os autos, denota-se que o cálculo apresentado pelo Contador Judicial, não merece reparo. Via de consequência, não prevalece o valor pretendido como execução de sentença.
Apesar da parte autora questionar o cálculo, não demonstrou qualquer iregularidade a ser sanada. Vejam que no cálculo observou a correção da moeda e os índices aplicados igualmente os da caderneta de poupança. Do mesmo modo, observou o julgado com relação a corerção da mora.
Portanto, não há alteração a ser fazer no cálculo apresentado nos autos.
Dinate do expeosto, Homologo o cálculo de fls.293/295, para surtir seus efeitos legais.
Faculto a parte autora o levantamento do valor apurado e a Instituição Financeira levantar o excesso da execução encontrada à fl.295.
Após, arquive-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 423873 Nr: 8133-76.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIANEI ANTONIO SCHMITT ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Proceda-se abertura de novo volume.
O processo está na fase de citação. Assim, deverá o autor providenciar a citação no prazo legal e após, analisarei pedido de fl.199.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 833420 Nr: 38857-58.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADIB ABRAHAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para manifestar sobre adequação do contrato de fls.307/313, no prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 842419 Nr: 46495-45.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOIZE PEDROSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO S/A BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos, etc.
Intime-se a Defensoria Pública para manifestar sobre depósito de fl.126 e se tem por satisfeita com a obrigação.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 958918 Nr: 4392-52.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS LOPES BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO
Vistos, etc.
A questão da justiça gratuita já restou dirimida na sentença.
Assim, diante da falta de preparo do recurso, Julgo-o deserto, diante da certidão de fl.82.
Cumpra-se a sentença e arquive-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 358518 Nr: 28766-79.2008.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO RODRIGUES SIMÕES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO SILVA ALVES
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 772226 Nr: 25325-51.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVERIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alessandro, GEFFERSON ALMEIDA DE SÁ
Vistos, etc.
Intime-se o requerido para adequar a dívida conforme sentença e pagar a condenação no prazo legal, sob pena de prevalecer demais termos do último parágrafo da sentença e arcar com a perícia.
Decorrido o prazo, certifique-se sobre manifestação e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 853677 Nr: 56327-05.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. H. DA SILVA ME, NELSON HIGINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CEZAR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica intimado a parte autora para apresentar demonstrativo de débito atualizado para efetivar penhora on line, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 794630 Nr: 944-42.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, BANCO BONSUCESSO S/A, BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Rodrigo Veneroso Daur
Vistos, etc.
Em face da anuência do autor tenho por satisfeita a obrigação pelos depósitos realizados pelos requeridos.
Expeça-se alvará e arquive-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 1000889 Nr: 23849-70.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCUS CRUZ SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANY OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 68607 Nr: 371-73.1991.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSMAR BRINA CORRÊA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): WERNER LUIZ REUTER, CECÍLIA GONÇALVES REUTER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Proceda-se a inclusão do nome do advogado do requerido na autuação e etiqueta do processo.
Após, intime-se o autor para manifestar sobre pedido de fls.161/169 e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 889112 Nr: 22664-31.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. A. S. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA AO AUTOR: Deverá o autor manifestar sobre fls.84/85, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 819739 Nr: 26010-24.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTA LEAL ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Deverá o autor no prazo legal, declinar o endereço correto onde pode ser localizado o bem ou postular pela conversão da ação em depósito nos termos do Decreto Lei n. 911/69.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 345469 Nr: 16061-49.2008.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER JULIO EVANGELISTA DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A ação originária já foi convertida em Ação de Depósito, restando prejudicada nova conversão conforme pedido de fls.116.
Assim, intime-se o autor para providenciar a citação da parte requerida, por uma das formas de Lei e no prazo legal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 996300 Nr: 21749-45.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KELLEN CRISTINNE FÉLIX SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAÚDIO CARDOSO FÉLIX
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, fazendo constar todas as partes do processo principal, pois a decisão aqui lançada de forma direta ou indireta a todos irá alcançar.
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 465923 Nr: 33319-04.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICRO LAND INFORMATICA LTDA ME, KALED ZIAD OMAIS, DALILA SAID OMAIS, DANIELA VILELA ITACARAMBY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUAREZ PAULO SECCHI
Vistos, etc.
Homologo, por sentença, o acordo de fls.208/217 e 220 para surtir seus efeitos legais e Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 794 - I do CPC. Proceda-se levantamento de penhora. Custas como acordado.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, cumpra-se o acordo e arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 797904 Nr: 4290-98.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARILCE ROSA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A., BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, GUSTAVO AMATO PISSINI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Vistos, etc.
Em face da postulação de fl.521-verso, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 703098 Nr: 37720-46.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ROSANGELA OTAVIANO BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Vistos, etc.
A liquidação da sentença já ocorreu nos autos, conforme cálculo homologado às fls.238/239, resatando dispensável a remessa dos autos ao contador.
Deverá apenas a parte autora aplicar os encargos fixados à fl.250, para proceder penhora on line.
Assim, intime-a, através da Defensora Pública, para apresentar demonstrativo de débito como definido nos autos. Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 427351 Nr: 9659-78.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE ECON. E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA-UNICRED MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ, TELMA MARIA RIBEIRO PREZA, ANTONIO OLIVEIRA GONÇALVES PREZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Proceda-se abertura de novo volume.
O processo está na fase de penhora, não mais cabendo arresto como pretendido pelo autor.
Ademais, não há como determinar sequer remoção em bens que contenha outro credor em contrato de alienação fiduciária, restando prejudicada sua pretensão.
Determino a penhora no direito detido pelo executado nos contratos anunciados pelo credor. Expeça-se o necessário.
Oficie-se como postulado à fl.191 - "e".
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 750136 Nr: 1841-07.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABRICIO VIEIRA RIBAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM CARMO DE OLIVEIRA
Vistos, etc.
Divergente do anunciado pelo autor até o momento a liminar não foi cumprida e o requerido manifestou-se nos autos.
Assim, providencie o autor o cumprimento da liminar no prazo legal, sob pena de prevalecer a última intimação realizada, bem como a citação, pois esta somente é regular após o cumprimento da liminar.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 749930 Nr: 1613-32.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA BEATRIC LEMES DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o autor para manifestar sobre pedido de fls.129/148 e 149/169, no prazo legal.
Não havendo impugnação proceda-se a retificação do polo ativo da ação, na autuação, etiqueta do processo e Distribuidor.
Após, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.
Cum´ra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 990040 Nr: 18525-02.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANE AUXILIADORA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETICIA PINHEIRO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARINNE DAYDAME PEDROSO RENNO
Vistos, etc.
Proceda-se a inclusão do nome do advogado da parte requerida na autuação e etiqueta do processo.
Homologo, por sentença, o acordo de fls.36/42 para surtir seus efeitos legais e Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 269-III do CPC. Custas como acordado.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, cumpra-se o acordo e arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 460856 Nr: 30028-93.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUSSARA CASTRO CARMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos, etc.
Em face ao depósito de fl.428, tenho por satisfeita a obriação. Facultando a parte autora o levantamento.
Expeça-se alvará e arquive-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 771357 Nr: 24423-98.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RITA FERREIRA DE SOUZA - ME, RITA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Vistos, etc.
Renove-se penhora on line, devendo o credor indicar contas bancárias com numerários para proceder a referida, posto que a última resultou infrutífera, na satisfação da obrigação ou indique outros bens passíveis de penhora, no prazo legal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 996435 Nr: 21844-75.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSNI PAULO GUERREIRO-ME, HENRIQUE SEVERIANO FELIPE GUERREIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA : Fica a parte autora intimada a apresentar comprovante original de diligência apto ao cumprimento do mandado expedido, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 712499 Nr: 5484-07.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LÍGIA MARIA VARELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, BANCO CITIBANK S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, BANCO BONSUCESSO S/A, BANCO BMG S/A, PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S/A, BANCO IBI S/A, LOSANGO FINANCEIRA PROMOÇAO DE VENDAS, BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL, ANDRÉ LOPES AUGUSTO, CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES, FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, GUSTAVO AMATO PISSINI, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR, LUIZ CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
Vistos, etc.
Recebo os embargos de declaração de fls.1017/1063, se no prazo, certifique-se.
Entretanto analisando seus fundamentos verifica-se que não são capazes de alterar a decisão de fl.1012, a qual mantenho em todos seus termos pelos seus próprios fundamentos.
Desta forma, declaro deserto o recurso de fls.928/1011, pois desacompnhado do preparo, estando deserto.
Recebo o recurso de apelação de fls.1064/1070, sem efeito suspensivo, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 955836 Nr: 2949-66.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONARDO DEONISIO DE FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLE SILVA DE LARA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, sem efeito suspensivo, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 244110 Nr: 12486-04.2006.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILCAR JOSETTI DA SILVA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 349896 Nr: 20317-35.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOMES LEITE E SILVA LTDA ME, EUCLISES JOAO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 921164 Nr: 44120-37.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA EDUARDA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 946592 Nr: 58380-22.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CLARO DE OLIVEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA LUZIANE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro Cesar Alexandre dois Santos
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 958515 Nr: 4172-54.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERMINA OLERIA GONÇALVES E SILVA, JOSÉ MARIA ARRUDA E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO DINIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 976897 Nr: 12632-30.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELA PEREIRA GONÇALVES CARDOZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 81919 Nr: 7096-97.1999.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RADIO TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA, IZABEL COELHO PINTO DE CAMPOS, JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA, JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, AMÁLIA CURVO DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, GARCEZ TOLEDO PIZZA, HEYTOR MOREIRA DOS SANTOS,

QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RICARDO GOMES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 108965 Nr: 220-29.1999.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BANORTE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRAPESCA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA, WALMIR DA SILVA FERRO, YVONE SCAFF SILVA FERRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO ZANDONAI

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 116170 Nr: 2830-09.1995.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIMENSOLO E CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MARCO CÉSAR DE BRITO EUBANK, LUIS CÉSAR DE BRITO EUBANK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 343643 Nr: 13890-22.2008.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMPATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, LIOIDES FERNANDES DE MATTOS, CLEIA ROMPATO DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUILSON BARROS MALHEIROS

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 389461 Nr: 24820-65.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA A. COSTA-ME, ADRIANA ALVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 728452 Nr: 24375-76.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): R DE LIMA TEIXEIRA - ME, ROGÉRIO DE LIMA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 742255 Nr: 39135-30.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GONZAGA EZEQUIEL JUNIOR – ME, LUIZ GONZAGA EZEQUIEL JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 747420 Nr: 44670-37.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A BANCO ITAÚ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARACANGALHA PASTELARIA LTDA - ME, VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA, DURCINEIA FIGUEIREDO BRUNO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LOPES DA SILVA, NIVALDO CONRADO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 747820 Nr: 45085-20.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIONRAN ATAIDE BASSOS FILHO, DIORAN ATAIDE BASSOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉRIS ALVES PONDÉ

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 749239 Nr: 1323-17.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMÉRCIO DE CARNES E FRIOS DO POVO LTDA - ME, JÉSSIKA THAIZ RAMOS NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 773288 Nr: 26430-63.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DE JORGE, ANTONIO MAÉRCIO DE JORGI, ESPÓLIO DE DOMINGAS ASSUNTA DE JORGI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS

ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 804839 Nr: 11307-88.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMA AGROPECUARIA LTDA, CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR, CARLOS ELIAS PARTICIPAÇÕES S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 804842 Nr: 11310-43.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA., ARMANDO FERNANDES MORO, ATLAS AGROINDUSTRIAL E BIODIESEL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 829047 Nr: 34882-28.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VG BARCOS E MOTORES LTDA, IVONICE BALBINO PEREIRA, IVALDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 870304 Nr: 9792-81.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL CATISTE TENORIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 1001381 Nr: 24024-64.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONUPOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEDILSO GUIMARAES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 795598 Nr: 1936-03.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA, MARCOS AURÉLIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA

Vistos, etc.

A citação somente é devida após cumprida a liminar. Não sendo o bem encontrado o autor poderá converter a ação em depósito.

Assim, intime-se o autor para postular nos termos do Decreto Lei n. 911/69.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 741776 Nr: 38620-92.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SMS TRANSPORTES E LOGISTICA LDTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

A presente ação é de execução. Assim, esclareça a Sra. Gestora a razão de expedição de mandado de citação de depósito de fls.217/219.

Intime-se o autor para providenciar a citação da parte requerida por uma das formas de Lei e após, analisarei pedido de fl.221.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 761278 Nr: 13730-55.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): KK DIESEL LTDA - ME, HUMBERTO TAKEO KOGA, INARA HARUMI KOGA TAKAHARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos, por vinte dias. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 940218 Nr: 54696-89.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU SEGUROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUTURA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RIBEIRO ROCHA

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos, por vinte dias. Após, diga-se.

Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 14790 Nr: 8574-28.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A, CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PROD. CANA DE NOVO PARECIS, RODOLFO GOMES DA SILVA, CRISTOVAO ALBERTO GMES DA SILVA, LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA, Donizetti do Prado, ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DA SILVA, JOÃO CANDIDO PINHEIROREGO FILHO, ARLINDO ANGELO DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR JOEL CARDOSO
Vistos, etc.
Defiro a dilação pelo prazo postulado nos autos. Após, diga-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 927236 Nr: 47758-78.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBINA MARIA AUXILIADORA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, GILBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro a dilação pelo prazo postulado nos autos. Após, diga-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 945321 Nr: 57592-08.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOC. OURO VERDE DE MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZINHA GOULARTE, TEREZINHA GOULARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro a dilação pelo prazo postulado nos autos. Após, diga-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 423835 Nr: 8104-26.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE BLASZAK LACERDA, MARIA AURORA BLASZAK, AUREO BLASZAK, EVERALDO BLASZAK
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS AFONSO BECKER, MARILENE BOMBARDELLI CERESER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA FERREIRA
Vistos, etc.
Recebo os embargos de declaração de fls.1036 e verso, se no prazo, certifique-se.
Entretanto, seus argumentos já foram apreciados, pois esta Magistrada manteve a decisão lançada pelos seus próprios fundamentos, restando prejudicado novo pedido de apreciação, pois os fundamentos já são os constantes da referida, nada mais havendo a acrescentar, esclarecer ou sanar.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 746886 Nr: 44112-65.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TP CUNHA BIOGRAFIA CAMISETAS ME, BOLIVAR PIRES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 959297 Nr: 6397-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JORGE ROMILTON SOARES RESENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO GMAC S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL DA CRUZ MESTRE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 715841 Nr: 10072-57.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARQUES DALTO SILVA LTDA EPP, ELIZEU VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo os embragos de declaração, se no prazo, certifique-se.
Entretanto, analisando seus fundamentos verifica-se que não são capazes de alterar a sentença prolatada a qual mantenho pelos seus próprios fundamentos, sendo dispensável reanalisá-la
Cumpra-se a referida.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 750100 Nr: 1801-25.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON FABIO GREGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DE ASSIS ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo os embragos de declaração, se no prazo, certifique-se.

Entretanto, analisando seus fundamentos verifica-se que não são capazes de alterar a sentença prolatada a qual mantenho pelos seus próprios fundamentos, sendo dispensável reanalisá-la
Cumpra-se a referida.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 785549 Nr: 39414-79.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDETE KARPINSKI - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora proceder a complementação de diligência do Oficial de Justiça, fazendo o depósito do valor solicitado na conta e banco indicados na certidão acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 969310 Nr: 9037-23.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOELDSON HERCULANO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Oficio expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 965472 Nr: 7145-79.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GREGORY DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o OFICIO expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 445905 Nr: 20394-73.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAQUIM MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Homologo, por sentença, a desistência da ação de fl.79, para surtir seus efeitos legais e Julgo EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 569 do CPC. Custas pelo desistente. Proceda-se levantamento de penhora se existente.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, desentranhando documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias, entregando-os ao autor mediante termos nos autos e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 991694 Nr: 19326-15.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BELO TABORY NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que as partes fizeram composição amigável, conforme anunciado à fl.35, com relação ao débito apontado na inicial, Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 269-III do CPC. Revogo a liminar concedida nos autos. Recolha-se mandado sem cumprimento.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, desentranhando documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias, entregando-os ao autor mediante termos nos autos, oficie-se ao Detran para exclusão da restrição judicial e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 955904 Nr: 2985-11.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, OUTROS PROFI. DA SAÚDE E EMPRESARIOS DE MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELLO SOUZA FARIA EIRELI - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO AIRES TEIXEIRA, MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLY SOUZA FARIA
Vistos, etc.
Defiro a suspensão do feito até cumprimento do acordo. Após, digam-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 933279 Nr: 51071-47.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZABETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o oficio expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 1000025 Nr: 23459-03.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CATIA FAUSTINA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 858703 Nr: 630-62.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO DA SILVA DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos, etc.
Proceda-se abertura de novo volume.
A sentença confirmada foi declaratória, não havendo condenação. Assim, caso o requerido tenha algum saldo a receber dereá ingressar com procedimento próprio, respeitando os encargos alterados.
Intime-se a parte autora para manifestar no prazo legal sobre adequação do contrato de fls.194/207.
Expeça-se alvará como constante da sentença.
Cumpra-se.,

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 385983 Nr: 21746-03.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TARCÍSIO DE MAURO FÉLIX
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO GOMES DE QUEIROZ
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica intimado a parte autora para indicar bens passiveis de penhora, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 804421 Nr: 10885-16.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLINIO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida para pagar a condenação como determinado no último parágrafo da sentença.
Havendo pagamento, diga o autor.
Ao contrário, Converto a presente ação em Execução de Sentença, devendo proceder as anotações necessárias, inclusive na autuação, etiqueta do processo e Distribuidor.
Aplico a multa de dez por cento e fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito.
Caso em que, defiro a penhora on line, devendo ser apresentado demonstrativo de débito atualizado com as verbas acima. Após, conclusos para efetivação.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 718669 Nr: 14544-04.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA ANTONIA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO FABIANO HAMERSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para pagar a condenação como determinado no último parágrafo da sentença.
Havendo pagamento, diga o credor.
Ao contrário, Converto a presente ação em Execução de Sentença, devendo proceder as anotações necessárias, inclusive na autuação, etiqueta do processo e Distribuidor.
Aplico a multa de dez por cento e fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito.
Caso em que, defiro a penhora on line, devendo ser apresentado demonstrativo de débito atualizado com as verbas acima. Após, conclusos para efetivação.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 962024 Nr: 5672-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES ROSA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos, etc.
Intime-se o requerido para manifestar sobre documentos acostados na impugnação da contestação e após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 450369 Nr: 22960-92.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SHALON COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDEMIR BARSALINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 12544 Nr: 2254-45.1997.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPREAR MONTADORA DE MÁQUINAS E AR COMPRIMIDO LTDA, NILSON SIGUERU NAKATANI, SÉRGIO SADAITI SEKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE, SIDNEY BERTUCCI
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 74384 Nr: 601-08.1997.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA, MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, ANTONIO D' OLIVEIRA GONÇALVES PREZA, TELMA MARIA RIBEIRO PREZA, JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO, EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON MASSAHARU MURAI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ELIZABETE DE MAGALHÃES ALMEIDA, FABÍOLA MONTEIRO PARDAL, FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, LUCIEN F. F. PAVONI
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 103629 Nr: 16625-38.2002.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGÊNCIA DE VIAGENS NORTE TUR LTDA, JOSÉ OLIVEIRA BARBOSA BARDAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, AROLDO FERNANDES DA LUZ, Bláir Costa D´Avila, CLAIRTON WALTER, Cristiane Castro Carvalho, Evandro Jacó Kotz, LUIZ GUSTAVO GIARETTA, MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 110594 Nr: 1745-07.2003.811.0041
AÇÃO: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose alves Alonso, IARA APARECIDA ALONSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANKLIN ROOSELVET VIEIRA VIDAURRE, LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, ROMEU DE AQUINO NUNES, TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 381499 Nr: 16929-90.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMA SERVIÇOS DE CONSERTO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, VALDECI BORGES DOS SANTOS, EDILZA MARIA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 729819 Nr: 25841-08.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO BIANCARDINO DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMYR CESAR FRANCO
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 743282 Nr: 40236-05.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISOMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, JOSÉ IDELFONSO PASSOS, ADILSON TEIXEIRA BESSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO LEÔNCIO GAIVA NETO
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 758997 Nr: 11270-95.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J.J GASPAR -ME (SELVAGEM MODAS), JOACIR JOSÉ GASPAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da publicação do Edital de Vendas de Bens n. 002/2015, no DJE Edição n. 9539, disponibilizada em 21-05-2015 e publicada em 22-05-2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 770651 Nr: 23681-73.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO CENTRO NORTE DE MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO SPENTHOF E CIA LTDA, MARCIO SPENTHOF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DE ASSIS ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A pesquisa pretendida à fl.288, busca dados da Receita Federal, o que já foi efetivado nos autos através do Infoseg.
Assim, deverá o autor providenciar a citação, por uma das formas de Lei e no prazo legal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 804639 Nr: 11101-74.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COTTON KING LTDA, JAIR ANTONIO DE ALMEIDA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, ALAIN ROBSON BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Edital expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 747440 Nr: 44691-13.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANIFICADORA PÃO QUENTE LTDA, MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GISELE LACERDA GENNARI GOMES DA SILVA, HERLEN CRISTIANE PEREIRA KOCH
Vistos, etc.
Intime-se o autor para manifestar sobre detalhamento em anexo.
Oficie-se como postulado à fl.101-verso. Após, diga-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 969239 Nr: 8989-64.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIANE MARICA DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora proceder a complementação de diligência do Oficial de Justiça, fazendo o depósito do valor solicitado na conta e banco indicados na certidão acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 960757 Nr: 5160-75.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO DUARTE DOS SANTOS JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry C. Sanchik Tulio
Diante do exposto e considerando o que mais consta nos autos, Julgo por Resolução de Mérito, a presente Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido Liminar e ACOLHO o pedido inicial, com fulcro no que dispõe os artigos 269-I c.c. 273 do Código de Processo Civil, concedendo a tutela antecipada para determinar a exclusão do nome do requerente dos órgãos de proteção ao crédito. Expeça-se o necessário. Declaro Inexistentes o débito apontado na inicial. CONDENO o requerido ao pagamento de Indenização por Danos Morais no valor de R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), atualizados a partir da citação válida e pelos índices adotados pela E. CGJ/MT.Condeno requerido nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) da condenação, devidamente atualizados a partir do ajuizamento da ação, considerando que o auto decaiu da parte mínima. Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se requerido para pagar a condenação em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação.P. R. I.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 815830 Nr: 22281-87.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAIRTON PIEROZAN MAGALHÃES, ALTEVIR PIEROZAN MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JACKSON MARIO DE SOUZA
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 937081 Nr: 53134-45.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDMILSON DE SOUSA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO SALVADOR DE MATTOS, MARIA NAZARÉ GAIVA MATOS, BANCO BRADESCO S/A, R. D. COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINCOLN WALTER DENIER HUERGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILMAR VIANA MOURATO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, ROSANGELA PIVA MOURATO
Diante do exposto e considerando o que mais consta dos autos Julgo Por resolução de Mérito a Ação Embargos de Terceiro, com fundamento no que dispõe o artigo 269-II do Código de Processo Civil e ACOLHO EM PARTE o pedido inicial, determinando o levantamento da penhora efetivada no imóvel matriculado sob n. 37.190 - registrado no 2 Ofício – Livro n. 02 - Folha n. 95 – Ficha 01, especificado na inicial no processo executivo, declarando a propriedade e posse do embargante com relação ao referido bem. Expeça-se o necessário, inclusive no processo executivo.Condeno o embargante nas custas e despesas processuais, como nos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00(hum mil reais), atualizados a partir do ajuizamento da ação, pelos índices ditados pela E. CGJ/MT.Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a embargante para pagar a condenação em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento e expedição de mandado de penhora e avaliação. Extraiam-se cópia do presente juntando-a ao processo executivo em apenso sob n. 12212-30.2012 – Código 659882, certificando-se e arquive-se.P. R. I.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 9968 Nr: 3151-68.2000.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BANORTE S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTUNES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, NATALINO ANTUNES DE SOUZA, ÁLVARO ALAM SILVA ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAYSE G. FERNANDES BALDUINO, DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
Vistos, etc.
Faculto ao credor o levantamento do valor bloqueado nos autos. Expeça-se alvará.
Desentranhe-se mandado de remoção para regular cumprimento.
Após, dê-se vistas dos autos como pretendido à fl.737, com carga dos autos se estiver habilitada nos autos. Caso contrário, apenas em cartório.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 854647 Nr: 57177-59.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVINY CARLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SADI BONATTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 974956 Nr: 11570-52.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDINEI INHANSE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
NOTA AO AUTOR/APELADO: Deverá o apelado responder o recurso de apelação, no prazo de Lei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 951082 Nr: 417-22.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOLDURA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA ME, ELVIRA MIRACI DE OLIVEIRA SILVA, ADNANDIA CAITANO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

NOTA AO AUTOR/APELADO: Deverá o apelado responder o recurso de apelação, no prazo de Lei.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 990508 Nr: 18689-64.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HENRIQUE NOGUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS

Deverá a parte requerida regularizar a representação processual no prazo legal, sob pena de desentranhamento de sua peça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 877367 Nr: 15028-14.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMILIANA CRISTINA DE PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANIE MARTINS MATTOS

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 963986 Nr: 6508-31.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO DOURADO RUIZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VAGNER SPIGUEL JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, DIOGO IBRAHIM CAMPOS

NOTA AO RÉU: Deverá o apelado responder no prazo de Lei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 805584 Nr: 12044-91.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIO DERDYK, RODRIGO DERDYK, LUIS CESAR LINO DE OLIVEIRA, VOLK DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL SPEROTTO

Vistos, etc.

Intime-se o autor para manifestar sobre pesquisa em anexo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 151361 Nr: 5710-56.2004.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIAN SOARES FALCÃO MARTINELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CYNTHIA DUARTE, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO GOMES SILVA FILHO

Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 328305 Nr: 1072-38.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANACLETO BENEDITO SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO

Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 757607 Nr: 9795-07.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONRADO RODRIGUES DE SENA, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO AUGUSTO NEVES, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS, MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 777123 Nr: 30466-51.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALICE DE ALMEIDA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BMG S.A, BANCO SEMEAR S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO, FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO, GUSTAVO AMATO PISSINI, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 786937 Nr: 40848-06.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON MARCON

Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 787531 Nr: 41433-58.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO ALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 792080 Nr: 46173-59.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELETRIC SATEL RASTREADORES LTDA - ME, SERGIO HENRIQUE FERNANDES, ELIANE TESINHA NOLLI FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 853673 Nr: 56323-65.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES, MAEL KANAAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CEZAR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 867332 Nr: 7437-98.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORTOLETI E BORTOLETI LTDA - ME, RAFAEL BORTOLETI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO SOUZA REBOUÇAS
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 881967 Nr: 17995-32.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ADELAIDE LIMA BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 948831 Nr: 59551-14.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSENIL LECINO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALLESKA SOUZA DE CARVALHO
Deverá a parte autora retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 757607 Nr: 9795-07.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONRADO RODRIGUES DE SENA, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO AUGUSTO NEVES, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS, MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Deverá a parte requerida retirar o alvará expedido nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 747831 Nr: 45096-49.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBO ATACADO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 787531 Nr: 41433-58.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Deverá o requerido apresentar conta para expedição de alvará, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 963054 Nr: 6098-70.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIANE APARECIDO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO CATALÁ JORGE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
NOTA AO REQUERIDO/APELADO: Deverá o apelado responder o recurso adesivo acostado aos autos, no prazo de Lei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 118759 Nr: 7543-46.2003.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARILZA DA COSTA TEIXEIRA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 370565 Nr: 7183-04.2009.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHRISTYAN HARTMANN BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, Milken Jacqueline Cenerini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 382364 Nr: 18499-14.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RÚBIA FERRETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, CRISTIANE EELLINATI GARCIA LOPES, renato chagas correa da silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 334047 Nr: 4526-26.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVI MAGELA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 878356 Nr: 15704-59.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGAPE INFORMÁTICA LTDA, NOELY SANTOS GOGOLEVSKY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 862803 Nr: 3882-73.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, LILIAN GRACIELE DOS SANTOS MATEUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Mantenho a primeira parte da determinação de fl.121, devendo o autor providenciar no prazo legal, a citação da parte requerida, por uma das formas de Lei.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 842419 Nr: 46495-45.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOIZE PEDROSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO S/A BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
INTIMAÇÃO à PARTE AUTORA: fica intimado a parte autora para manifestar sobre depósito de fls. 126 e se tem por satisfeita com a obrigação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 833420 Nr: 38857-58.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADIB ABRAHAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica intimado a parte autora manifestar sobre adequação do contrato de fls.307/313, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 749930 Nr: 1613-32.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA BEATRIC LEMES DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO à PARTE AUTORA: Fica intimado a parte autora para manifestar sobre o pedido de fls. 129/148 e 149/169, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 405627 Nr: 37437-57.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora manifestar sobre o desarquivamento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 342181 Nr: 12570-34.2008.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAMÃO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 346473 Nr: 16778-61.2008.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO JOSÉ FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 744786 Nr: 41861-74.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVONE ANTONIA BARBOSA, IVONE ANTONIA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 845569 Nr: 49245-20.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOSOLO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, EDMILSON GONÇALVES DE SOUZA, AMADEU BORTOLUSSO BARBOSA, JAQUELLINY ARRUDA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 894530 Nr: 26226-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, LAURA TEREZA DA COSTA DIAS, EDER MORAES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 960378 Nr: 4994-43.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS ANDRÉ ZANDONADI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A, JOSÉ GILBERTO MEDINA DALBEN, JUCILENE MELERO SOARES DALBEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: YANÁ GOMES CERQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora tomar conhecimento sobre correspondencia devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 962024 Nr: 5672-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES ROSA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA: Fica intimado a parte requerida para manifestar sobre documentos acostados na impugnação da contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 834880 Nr: 40154-03.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MONICA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO à PARTE AUTORA: Deverá a parte autora cumprir a parte final da determinação de fl. 147, no prazo legal.

3ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 32603 Nr: 345-60.2000.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDAS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, ÁLVARO AUGUSTO DE VIEIRA DE AGUAR, JOSÉ ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ CASTRILLO, RODRIGO LACERDA MARTINS, THIAGO DE ABREU FERREIRA
Vistos.
Efetivada a cessão de crédito prevista no art. 567, II, do CPC, o cessionário pode promover a ação/execução ou nela prosseguir.
Por essa razão, retifique-se no distribuidor e na capa dos autos para constar no polo ativo da ação o credor habilitado a fl. 264.
Diante da inércia das Executados que regularmente citadas não efetuaram o pagamento do débito tampouco ofereceram garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome das devedoras, via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 192.624,77 (planilha – fls. 267).
Se positivo o bloqueio, intimem-se as Executadas para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 825397 Nr: 31407-64.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATANAEL SCHIFFER LIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Vistos.
Analisando os autos observo que houve apenas uma tentativa frustrada

de localização do veículo objeto da demanda (certidão fl. 36), pelo que indefiro o pedido de restrição online do bem, ao menos por ora, devendo antes se esgotar todas as possibilidades de apreensão por intermédio do oficial de justiça.

Seguem anexos os extratos de consultas realizadas online nos sistemas RENAJUD e INFOJUD, a fim de levantar informações sobre possíveis novos endereços do Requerido.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 795455 Nr: 1787-07.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA MARIA SOARES COELHO, MAITE PINHEDO HERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante da inércia das Executadas que regularmente citadas não efetuaram o pagamento do débito tampouco ofereceram garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome das devedoras, via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 110.738,62 (planilha – fls. 52v-55).

Se positivo o bloqueio, intimem-se as Executadas para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 733780 Nr: 30037-21.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DECARRERA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP, RENATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Diante da inércia dos Executados que citados não atenderam o chamamento por edital, pois não efetuaram o pagamento do débito tampouco ofereceram garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome dos devedores (pessoa física e jurídica), via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$57.707,18 (planilha – fl. 50).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Em seguida, intimem-se os Executados na pessoa do Curador Especial para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 769272 Nr: 22223-21.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): A.R.DA SILVA PEREIRA, ALOIR RODRIGO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Diante da inércia dos executados que regularmente citados (fl. 47) não efetuaram o pagamento do débito tampouco ofereceram garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome dos Executados (pessoa jurídica e física), via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 146.214,49 (planilha – fl. 70).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Em seguida, intimem-se os Executados para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 799312 Nr: 5730-32.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): INDUSTRIA DE ALIMENTOS FIA JOANA LTDA-EPP, URSULA SILVA AGUNIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Diante da inércia dos executados que regularmente citados (fl. 31) não efetuaram o pagamento do débito tampouco ofereceram garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome dos Executados (pessoa jurídica e física), via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 124.350,08 (planilha – fl. 44).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Em seguida, intimem-se os Executados para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 144807 Nr: 1106-52.2004.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEAN MARCELL DE BARROS TAQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Diante da inércia do executado que regularmente citado (fl. 26) não efetuou o pagamento do débito tampouco ofereceu garantia à execução, defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome do Executado, via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 4.757,32 (planilha – fls. 59/90).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Em seguida, intime-se o Executado para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 721097 Nr: 16581-04.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANAINA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA - ME, JANAINA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Visando a satisfação da execução que se arrasta por anos defiro o pedido do exequente e determino nova tentativa de bloqueio online de

valores existentes em nome dos Executados (pessoa jurídica e física), via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$124.474,30 (planilha – fl. 67).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Ainda, positivo bloqueio, intimem-se os Executados pessoalmente ou na pessoa do Advogado constituído, se for o caso, para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 712852 Nr: 6399-56.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CEZAR DA SILVA NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE VAZQUEZ PIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Analisando os autos observo que houve apenas uma tentativa frustrada de localização do veículo objeto da demanda (certidão fl. 29), pelo que indefiro o pedido de restrição online do bem, ao menos por ora, devendo antes se esgotar todas as possibilidades de apreensão por intermédio do oficial de justiça.

Seguem anexos os extratos das consultas realizadas nos sistemas INFOJUD e RENAJUD com informações acerca dos dados cadastrais do(a) requerido(a).

Obtendo endereço diverso daquele dos autos, renove-se a tentativa de citação do(a) requerido(a). Caso não se obtenha endereço novo, intime-se o autor para manifestar-se, em dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 419385 Nr: 5755-50.2010.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Vistos.

Considerando que o endereço obtido às fls. 46 e 47 é o mesmo constante nos autos, a fim de dar efetividade a liminar de busca e apreensão deferida por este Juízo (decisão de fl. 29) e visando preservar direitos de terceiros de boa-fé realize-se online, no sistema Renajud, a restrição total do veículo objeto desta ação(fls.49).

Em dez (10) dias, manifeste-se o Autor para requerer o que entender de direito.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 159313 Nr: 11294-07.2004.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BAMERINDUS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL ALECRIM LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

DESPACHO

Vistos.

Tem vista que não se esgotaram as possibilidades de localizar bens passiveis de penhora em nome da Executada, antes de deliberarmos sobre o pedido de desconstituição da personalidade jurídica, acolho o pedido de fl. 493 e determino a restrição online de eventuais veículos da empresa devedora, via sistema RENAJUD.

Assim como, defiro também o pedido de consulta online (INFOJUD), sobre o imposto de renda da pessoa jurídica executada.

Em dez (10) dias, manifeste-se o Credor acerca dos resultados das consultas ora realizadas (anexos).

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 741625 Nr: 38459-82.2011.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO NUNES BARRETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CYNTHIA DURANTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Vistos.

Seguem anexos os extratos das consultas realizadas nos sistemas INFOJUD e RENAJUD com informações acerca dos dados cadastrais do Requerido.

Obtendo endereço diverso daquele dos autos, renove-se a tentativa de citação do Requerido. Caso não se obtenha endereço novo, intime-se o autor para manifestar-se, em dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 765746 Nr: 18456-72.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA CRISTINA C. DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Vistos.

Seguem anexos os extratos das consultas realizadas nos sistemas INFOJUD e RENAJUD com informações acerca dos dados cadastrais do Requerido.

Obtendo endereço diverso daquele dos autos, renove-se a tentativa de citação do Requerido. Caso não se obtenha endereço novo, intime-se o autor para manifestar-se, em dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 701266 Nr: 35887-90.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSUÉ DA SILVA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

DECISÃO

Vistos.

Defiro o pedido do exequente e determino o bloqueio online de valores existentes em nome da parte Executada, via Sistema BACENJUD, para satisfação do débito no valor de R$ 29.420,16 (planilha – fl. 63).

Se positivo o bloqueio, ordeno que a quantia constritada seja imediatamente transferida para a Conta Única e vinculada ao presente processo executivo, em cumprimento ao art. 7º, § 1º da Resolução nº 015/2012/TP.

Em seguida, intime-se o Executado, na pessoa do Advogado constituído,

para tomar ciência da penhora online e querendo, oferecer Impugnação no prazo de dez (10) dias.
Defiro o pedido de justiça gratuita ao exequente.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 844028 Nr: 47894-12.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BIAZUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PARA O AUTOR NO PRAZO LEGAL IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 797030 Nr: 3399-77.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 3399-77.2013.811.0041 – ID: 797030
Ação de Busca e Apreensão
DECISÃO
Vistos.
Efetivada a cessão de crédito prevista no art. 567, II, do CPC, o cessionário pode promover a ação/execução ou nela prosseguir. Por essa razão, retifique-se a capa dos autos para constar no polo ativo da ação o credor ora habilitado.
A fim de dar efetividade a liminar de busca e apreensão deferida por este Juízo, e visando preservar direitos de terceiros de boa-fé realize-se online, no sistema Renajud, a restrição total do veículo objeto desta ação.
Outrossim, promova-se consulta no sistema INFOJUD a fim de levantar informações sobre os dados cadastrais do(a) Requerido(a).
Em dez (10) dias, manifeste-se o Autor sobre o resultado das consultas ora realizadas (extratos anexos).
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 880361 Nr: 16999-34.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SORMANY JORGE MUNIZ PAES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Sormany Jorge Muniz Paes Junior ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (10/04/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 778079 Nr: 31469-41.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO VIEIRA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Fábio Vieira Neves ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (03/09/2012 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 899612 Nr: 29521-93.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANGELA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º, do Decreto-Lei acima citado.CONDENO a Requerida Rosangela Alves de Souza ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (03/07/2014 – fls. 05) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 915343 Nr: 40443-96.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA CARLA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º, do Decreto-Lei acima citado.CONDENO a Requerida Ana Carla da Silva Ferreira ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (30/08/2014 – fls. 05) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 812472 Nr: 18964-81.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Marcos Antonio Souza Pinheiro ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (08/05/2013 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 798775 Nr: 5174-30.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Augusto Gonçalves da Silva ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (08/02/2013 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 902172 Nr: 31437-65.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DAYCOVAL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido João dos Santos Junior ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (15/07/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 879807 Nr: 16623-48.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEAGUDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Peaguda Material de Construção Ltda. ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (09/04/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 870754 Nr: 10124-48.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILCE NUNES DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO F. DE ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º, do Decreto-Lei acima citado.CONDENO a Requerida Nilce Nunes de Amorim ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (05/03/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 876964 Nr: 14762-27.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANILO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Danilo Pereira de Moraes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (27/03/2014 – fls. 05) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 902071 Nr: 31349-27.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELOIRDES BRAULINA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º, do Decreto-Lei acima citado.CONDENO a Requerida Eloirdes Braulina Matias da Silva ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (15/07/2014 – fls. 05) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 703943 Nr: 38603-90.2010.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELITON JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Weliton José de Oliveira ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (10/12/2010 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 756705 Nr: 8834-66.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WASNEY FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Wasney Feitosa de Souza ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (20/03/2012 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 907132 Nr: 34999-82.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Divaldo José dos Santos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (31/07/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 779958 Nr: 33466-59.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA DE PINHEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO PAULO CARVALHO DIAS - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Cautelar Exibitória, tornando definitiva a decisão liminar concedida (fls. 23/23-verso), o que faço no esteio do art. 844 e incisos, do CPC, a fim de determinar que o Requerido Banco Santander (Brasil) S/A, apresente aos autos os documentos indicados na inicial, com as advertências dos arts. 359, 798, 475-I c/c 461-A, § 2º, do CPC, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e em consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.CONDENO o Requerido BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes que ora arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data desta decisão até o pagamento, observando-se os critérios do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Em razão do descumprimento da ordem judicial exarada por este Juízo (fls. 23/23-verso) e do flagrante e abusivo ato de recusa de outorga de direito contratual inequívoco pela Instituição Financeira, extraia-se cópia dos autos e remeta-se ao Banco Central do Brasil para apuração de infração administrativa e/ou criminal contra o Sistema Financeiro Nacional.Transitado em julgado, e acarreados aos autos os documentos requeridos, fica autorizado a Autora extrair os documentos exibidos, desde que os substitua por cópias, tudo devidamente certificado nos autos pelo cartório.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 886994 Nr: 21232-74.2014.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BORGES SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO DAL BOSCO

Posto isso, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Cautelar Exibitória, tornando definitiva a decisão liminar concedida (fls. 17/17-verso), o que faço no esteio do art. 844 e incisos, do CPC, bem como declaro exibido (fls. 34/45) os documentos pleiteados, e em consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.CONDENO o Requerido BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes que ora arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGP-M, desde a prolação até o pagamento, observando-se os critérios do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.Transitado em julgado, fica autorizado a Autora extrair os documentos exibidos, desde que os substitua por cópias, tudo devidamente certificado nos autos pelo cartório.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 924422 Nr: 46093-27.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, sem maiores delongas, e pelo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido elencado na exordial, e em consequência resolvo o mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, cumulada com Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse do bem móvel, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.CONDENO o Requerido Antonio Honório de Oliveira ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (30/09/2014 – fls. 05) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, comunicando o teor desta sentença, de forma que o Autor consiga alienar o veículo descrito na inicial a terceiros.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 909541 Nr: 36487-72.2014.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALERIO RAMOS VARANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGER FERNANDES

(...)CONDENO o Réu Valério Ramos Varanda ao pagamento das prestações vencidas até o momento da efetiva reintegração de posse do veículo arrendado (16/10/2014 - fls. 40), restringindo-se ao número de parcelas contratadas, acrescidas de correção monetária pela variação do INPC e juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento de cada prestação, cujo valor será apurado em liquidação de sentença. Em virtude da natureza dúplice da Ação de Reintegração de Posse (exegese do artigo 922, do CPC) e para que não haja enriquecimento indevido, determino que a parte Autora efetue a devolução dos valores pagos pela parte Requerida a título de VRG (valor residual garantido), acrescidos de correção monetária pela variação do INPC (Provimento 10/1996) desde o inadimplemento (20/06/2014, fls. 28) e juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado (aplicação analógica da Súmula 188 do STJ), bem como a compensação deste (VRG) com eventual crédito existente em favor do Arrendante, cujo montante igualmente será apurado na liquidação de sentença. (STJ. REsp 373674/PR).CONDENO ainda o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento), do valor atribuído a causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação (12/08/2014 – fls. 05-verso) na forma do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.No tocante ao valor do depósito em Juízo (fls. 75), promova-se a vinculação do valor junto a Conta Única TJ/MT e expeça-se o alvará judicial para o levantamento do valor depositado com as devidas correções em favor do Requerido Valério Ramos Varanda, descontados às custas e honorários sucumbenciais.Preclusa a via recursal, dê-se baixa nos registros cartorários, e, não sendo apresentado qualquer requerimento pelas

Partes, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 24744 Nr: 946-13.1993.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MINERAÇÃO JANGADA LTDA, IVO ELISEU HAMMES, ARLETE NEUMANN HAMMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA HASSE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIO PASSADORE, LIZ CRISTINA BUSATTO, UEBER ROBERTO DE CARVALHO
Certifico nos termos do item 13.1 do Prov. 56/2007-CGJ, impulsionando o presente processo fica deferido o pedido de vista pelo prazo de 05 dias conforme requerido pela parte.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 445709 Nr: 20246-62.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADÃO BARROS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELBER RIBEIRO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico nos termos do Prov. 56/2007-CGJ, impulsionando o presente processo para intimar a parte autora pessoalmente a dar prosseguimento no feito no prazo de 48 hs sob pena de extinção.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 814284 Nr: 20758-40.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONICE AUXILIADORA CAMPOS ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a apelação apenas no seu efeito devolutivo, vez que a hipótese se enquadra na exceção à regra geral (art. 520, IV, CPC).
Intime-se o Apelado a responder, em quinze (15) dias.
A seguir, com ou sem as contra-razões do Recorrido, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para processo e julgamento do recurso.
Intimem-se.

4ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 250615 Nr: 17531-86.2006.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR ROSA DA MATA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEFERSON NUNES FLORES
Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista o bloqueio do valor do débito, via Bacen/Jud, realizado em conta bancária do banco executado, determinada à fl. 109, consoante extrato de protocolamento de fl. 111 e o silêncio do mesmo acerca da penhora, tenho que o devedor satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada às fls. 113, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 736669 Nr: 33109-16.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO ALVES PEREIRA DA SILVA, RENATA RIOS PEREIRA SCHOLER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o banco exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 958898 Nr: 4378-68.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO ALVES PEREIRA DA SILVA, RENATA RIOS PEREIRA SCHOLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tragam os embargantes para os autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da Declaração de Imposto de Renda do último ano, para que este juízo possa aferir sua capacidade econômica, com vista a decidir seu pedido de assistência judiciária gratuita.
Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 402588 Nr: 35050-69.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO CESAR ROCHA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Tendo em vista o pagamento espontâneo da obrigação, consoante comprovante de depósito de fl. 186, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fl. 185.
Decorrido o referido prazo, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 59017 Nr: 2520-56.2002.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se o banco requerente, pessoalmente e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 375174 Nr: 11403-45.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECM - COOP. DE ECON. E CRÉD. M. DOS PROF. DA CONTABILIDADE DE CUIABÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRTUAL CONTABILIDADE LTDA, JOAO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 59 e suspendo a execução nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se na Secretaria, manifestação da parte interessada. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 394699 Nr: 30086-33.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIA ITAULEASING DE AREENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODENIL FAUSTO CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Recebo as apelações de fls. 84/87 e 91/93 em seus regulares efeitos.

II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 396437 Nr: 30991-38.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODENIL FAUSTO DA CONCEIÇÃO COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se o requerente, pessoalmente e seu patrono, via imprensa, para dizer se ainda tem interesse no andamento do feito, bem como providenciar seu impulsionamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 813720 Nr: 20190-24.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): W D REPRESENTAÇÕES LTDA, BENEDITA AUGUSTA DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Indefiro o pedido de consulta de bens, via sistema Infojud, vindo às fls. 62/63, tendo em vista que os executados ainda não foram citados.

Cumpra a Secretaria, com urgência, o item II, da decisão de fl. 59. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 763215 Nr: 15782-24.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULA BRUNETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 107/110. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a executada nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Ressalto que a multa cominada pelo art. 475-J do Código de Processo Civil somente incidirá após a intimação do devedor para cumprimento da sentença condenatória, pessoalmente ou através de seu advogado, logo, após a mencionada e devida intimação do devedor e extrapolado o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento, é que se poderá incidir a referida multa de 10% (dez por cento).

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line. Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 800105 Nr: 6528-90.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMA AGROPECUARIA LTDA, FERNANDA COSTA MARQUES SALDANHA ELIAS, CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR, CARLOS ELIAS PARTICIPAÇÕES S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cumpra-se, com urgência, a determinação contida no item II do despacho de fl. 93.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 794559 Nr: 874-25.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDINEI VIEIRA DE CHAVES ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Recebo a apelação de fls. 91/106 em seus regulares efeitos.

II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 881779 Nr: 17861-05.2014.811.0041

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDINEI VIEIRA DE CHAVES ME, CLAUDINEI VIEIRA CHAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR DEMÉTRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA SEVERINO DA SILVA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

Vistos etc.

Desapense-se e dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 367280 Nr: 5278-61.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JURACI JOÃO MIRANDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNANI ZANIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA

Vistos etc.

Intime-se o requerente, pessoalmente e seu patrono, via imprensa, para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, bem como dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 314142 Nr: 19095-66.2007.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IGOR VILELA JUNQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA, MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTE, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LARISSA BRANDÃO SILVA DE SOUZA

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 108/109. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 399982 Nr: 32810-10.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE CLEBER FREIRE DA SILVA PFEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de consulta do endereço da representante do espólio Norma Regina Pinheiro, CPF nº 474.289.531-20 pelo Sistema Infojud.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 26899 Nr: 4586-48.1998.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISAIAS BORGES DE REZENDE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, THALES MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 754389 Nr: 6368-02.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO TORQUATO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS, MICROEMPRESARIOS E

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMIDEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO A VARGAS NUNES

Vistos etc.

I – Intimem-se os embargantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da impugnação aos embargos de fls. 164/175.

II – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 792969 Nr: 47054-36.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANO BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBER RIBEIRO COUTINHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição e depósito de fl. 53/54.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 724713 Nr: 20392-69.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): W. J. SOBRADIEL - ME, WILSON JOSÉ SOBRADIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 38. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo indicado às fls. 27/28. Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 440776 Nr: 17412-86.2010.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL LUIZ ARAGONEZ DE VASCONCELLOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARLENE PEIXOTO DE LIMA, ÁTILA KLEBER OLIVEIRA SILVEIRA, ROBERTA SANTINA A. DE SOUZA

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista

disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 256/257. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Banco Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 423917 Nr: 8168-36.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON CARVALHO MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS, CYNTHIA DURANTE, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 113/117. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 816939 Nr: 23374-85.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEFFERSON DE SOUZA GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UBENIS PEREIRA JARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉA TATTINI ROSA, PEDRO ROBERTO ROMÃO
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 115/126 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 828542 Nr: 34391-21.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISLEY MOREIRA DE PAULA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
Vistos etc.
Intime-se a embargante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do processo e dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 956408 Nr: 3279-63.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEMAR CRISTINO SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RINALDO FREITAS VIEIRA
Vistos etc.
Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca da restituição do veículo, que supostamente se deu, consoante petição e documento de fl. 68/69.
Em permanecendo o requerido silente, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 788485 Nr: 42459-91.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGUIDA MIRIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, IONEIA ILDA VERONEZE, MARIANA CRISTINA CORREA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.Trata-se de ação de busca e apreensão contra Águida Mirian de Oliveira, do veículo descrito na inicial. Apesar de deferida a liminar de busca e apreensão o bem não foi localizado.Por conseguinte, o banco autor requereu a execução do contrato de alienação fiduciária (fls. 16/21), com fundamento nos artigos 566, inciso I e 585, inc. II, do CPC, bem como juntou planilha com o valor das prestações inadimplidas pelo devedor (fls. 68/71).(...) Proceda a Secretaria à retificação do valor da causa no sistema Apolo, devendo constar o valor de R$ 52.804,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos), procedendo inclusive à substituição do adesivo de identificação do processo.Retifique-se a autuação, capa dos autos e oficie-se à Distribuição.2. Cite-se a Executada para pagar a dívida em 3 (três) dias, consoante se depreende o comando do artigo 652 do Código de Processo Civil, fazendo constar no mandado o disposto no art. 745-A do Código de Processo Civil.3. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, deve o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder à avaliação do bem penhorado, efetuando a intimação da penhora, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 652 do Código de Processo Civil.4. Fixo desde já honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, e que se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade, consoante os termos do artigo 652-A e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil.4. Defiro os favores do artigo 172 do Código de Processo Civil.Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 91835 Nr: 3235-74.1997.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON ROBERTO RODRIGUES LOPES, MAURO BERNARDES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Oficie-se à Conta Única do Poder Judiciário determinando a localização e vinculação dos valores arrestados às fls. 143/144, para tanto, encaminhe-se cópia dos documentos de fls. 149/150.
II – Defiro o pedido de fl. 148. Expeça-se cartas precatórias para as Comarcas de Curitiba/PR e de Caxias do Sul/RS, nos endereços indicados à fl. 148, objetivando a citação dos executados e intimação do arresto realizado.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 464693 Nr: 32532-72.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCARIO LTDA, ARIDES DIAS DE MORAES FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de consulta do endereço dos executados União Prestação de Serviços Bancários Ltda – CNPJ nº 10.268.571/0001-10 e Arides Dias de Moraes Filho – CPF nº 923.925.201-00, pelo Sistema Infojud.
Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 224790 Nr: 32214-65.2005.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI SANTOS CORREIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRYSTIANE LINHARES, IONÉIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o banco requerente, pessoalmente e seu patrono, via imprensa, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 879227 Nr: 16336-85.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELJUSTO PINTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUTE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Intime-se a douta patrona subscritora da petição de fls. 168/178, Dra. Rute Souza Oliveira, para assinar a referida petição, no prazo de 05 (cinco) dias, após, renove-se a conclusão para análise do pedido ali contido.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 834317 Nr: 39672-55.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO MARIO DE MORAIS SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIENIR FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia do contrato celebrado entre as partes, bem como os extratos do contrato firmado entre as partes, bem como o demonstrativo do montante dos juros de mora, taxa efetiva anula e juros e acréscimos previstos no contrato já pagos e a vencer até a última parcela do contrato, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 794241 Nr: 552-05.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOYCE LAURA DE QUEIROZ GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON MARCON
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia do contrato celebrado entre as partes, bem como os extratos do contrato firmado entre as partes, bem como o demonstrativo do montante dos juros de mora, taxa efetiva anula e juros e acréscimos previstos no contrato já pagos e a vencer até a última parcela do contrato, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 96444 Nr: 5412-06.2000.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CISNE CONFECÇÃO IND. COM. LTDA, ANTONIO DE PÁDUA FINAZZI, DOUGLAS SILVEIRA SAMANIEGO, AQUILES LEITE DO NASCIMENTO, ARNALDO SOUZA MARQUES, LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, LEVI PIRES DE ANDRADE, PAULO EDUARDO ASSI, JOÃO CASTILHO MORENO, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, ASSOCIAÇÃO DE CURSOS DE CUIABÁ LTDA. - COLÉGIO ANGLO, JULIO N. YANAGAWA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNALDO BORGES, MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEIDE ROSANGELA HETZEL, FRANCISCO ANTUNES DO CARMO, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, GERALDO DE OLIVEIRA, ISIS MARIMON, JOSÉ RODRIGUES ROCHA, LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA, PAULO SERGIO MISSASSE
Vistos etc.
Compulsando os autos observo que a decisão que suspendeu o feito de fls. 507/509, trata da ação anulatória de cláusulas contratuais, hoje em fase de cumprimento de sentença em trâmite perante a 3ª Vara Especializada de Direito Bancário, sob nº 11995-36.2002 (código: 96268), assim, oficie-se àquela vara solicitando informações acerca do referido processo, bem como sobre a sentença proferida, decisões posteriores, inclusive as proferidas pelo E. Tribunal de Justiça, quando em análise recursal e estágio do processo atualmente. Após, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 729529 Nr: 25541-46.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO ADAUTO CUNHA SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, GIULIO ALVARENGA REALE
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 180/206 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 748095 Nr: 45384-94.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO ADAUTO CUNHA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Aguarde-se o julgamento do recurso no apenso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 808274 Nr: 14741-85.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HONDA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando-a satisfeita, diante da apresentação de cópia do Contrato de Abertura de Crédito de nº 780.424, documentos de fls. 32/35, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia do Contrato de Abertura de Crédito de nº 780.424, documentos de fls. 32/35), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 806019 Nr: 12491-79.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MISAEL LESSA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DABERSON MACHADO BATISTA
Vistos etc.
Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Banco Volkswagen S/A, em face de Misael Lessa Martins.
Tendo em vista a realização de acordo entre as partes nos autos da consignação em pagamento c/c revisional com restituição de indébito (autos nº 7991-04.2012 – código: 755918), determinou o Juízo a intimação do banco requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, consoante decisão de fl. 60, todavia, consoante certidão de fl. 61, o mesmo permaneceu silente.
Passados mais de 30 (trinta) dias da intimação, nenhuma atitude adotou o Autor para viabilizar o cumprimento do comando jurisdicional supramencionado, bem como providenciar o impulsionamento do feito.
De consequência, julgo e declaro extinto o processo, na forma da previsão contida no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 755918 Nr: 7991-04.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MISAEL LESSA MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DABERSON MACHADO BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO NEVES COSTA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
Vistos etc.
Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 747278 Nr: 44521-41.2011.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCINEY CONÇOELO RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Vistos etc.
Trata-se de processo sentenciado às fls. 32/34. Certifique a Secretaria acerca do trânsito em julgado da referida sentença.
Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 886718 Nr: 21066-42.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 26. Cumpra-se. Servindo a publicação como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 286695 Nr: 18280-35.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ALINOR ANTONIO DA COSTA, CARMEM LUCIA MENDES DE OLIVEIRA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
Vistos etc.
Intime-se o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição e documentos de fls. 562/565.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 735609 Nr: 31975-51.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): V J DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME, VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar

acerca da certidão de fl. 52, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 245535 Nr: 13514-07.2006.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS SANTIAGO DE AZEVEDO - ME, CLEIDE DE PAULA AZEVEDO, MARCOS SANTIAGO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA INFANTINA MARTINS, WELTON RICALDES DA SILVA
Vistos etc.
Defiro o pedido de fl. 86, para consulta de bens existentes em nome do executado junto ao sistema Infojud (Receita Federal), procedo à consulta: Marcos Santiago de Azevedo ME – CNPJ nº 02.803.504/00001-75, Marcos Santiago de Azevedo – CPF nº 688.262.221-34 e Cleide de Paula Azevedo – CPF nº 631.689.011-72.
Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 737773 Nr: 34293-07.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: armando biancardini candia, RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 196/228 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 407771 Nr: 39040-68.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. P. DA SILVA MOREIRA ME, MARCELY PONTES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de citação do executado por hora certa, vindo à fl. 64. Cumpra-se a referida citação no endereço ali indicado. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 371439 Nr: 8100-23.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO APOLONIO DUARTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RERISON RODRIGO BABORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
Vistos etc.
Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 262/263.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.
Ante a renúncia ao prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 82695 Nr: 419-36.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED. NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Fabiano Ferraz, Alaércio Fortes Ferraz, VALDEMIR FERRAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
Vistos etc.
Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de penhora on-line de fl. 163. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 445986 Nr: 20445-84.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LIVROBRÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, AUZEMIR GOMES MOLINO, ANA CRISTINA VALIM REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Intime-se o banco exequente, via imprensa, para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 959425 Nr: 4557-02.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA CRISTINA VALIM REIS, AUZEMIR GOMES MOLINO, LIVROBRÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S.A (ITAUBANCO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
I – Recebo os presentes embargos sem o efeito suspensivo, tendo em vista a ausência dos requisitos autorizadores previstos no §1º do art. 739-A do Código de Processo Civil.
II – Intime-se o Embargado, na pessoa de seus patronos, para impugnação, no prazo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 822993 Nr: 29125-53.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELDER VERGA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA,

RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSSIANNEY VIEIRA VASCONCELOS

Vistos etc.

Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do banco requerente, na forma indicada à fl. 89, com os rendimentos creditados no período.

Após, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 133219 Nr: 18816-22.2003.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDINEI APARECIDO DONDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S.A, DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 826208 Nr: 32151-59.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA, ARMANDO FERNANDES MORO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIERME ROMERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEIDI ROSANGELA HETZEL

Vistos etc.

I – Intimem-se os embargantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da impugnação aos embargos de fls. 83/95.

II – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 787597 Nr: 41501-08.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO RURAL S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA., ARMANDO FERNANDES MORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDI ROSANGELA HETZEL, HÉLCIO CORRÊA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 88. Expeça-se carta precatória à Comarca de Uberlândia/MG, objetivando a penhora e avaliação do bem indicado à fl. 88.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 758920 Nr: 11189-49.2012.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR ALVES DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos etc.

I – Atualizem-se os dados cadastrais do patrono da causa, de forma que as intimações sejam realizadas em nome do advogado apontado na petição de fls. 77/78, consoante procuração de fl. 79.

II – Intime-se o banco requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à baixa da restrição existente no nome do requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito, consoante ajustado na cláusula 3, do acordo, de fls. 60.

III – Tendo em vista o ofício de nº 89/2014-DDJ da Conta Única, vindo às fls. 75/76, intime-se o banco requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários do autorizado para proceder à expedição de alvará de levantamento, consoante determina o artigo 10, parágrafo 5º da Resolução nº 15/2012/TP. Após, expeça-se alvará em favor do banco dos valores depositados na Conta Única, com os rendimentos creditados no período.

Em seguida, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 376696 Nr: 12774-44.2009.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEIVA MONICA LIMA TORRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO J SAFRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIOLA COLINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRYSTIANE LINHARES, IONÉIA ILDA VERONEZE, JOSE CARLOS SKRZYSOWSKI JUNIOR

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 68. Intime-se a requerente para trazer aos autos a comprovação de tentativa de cumprimento do ajustado no acordo celebrado entre as partes acerca das "instruções para solicitação da rescisão do contrato de leasing" acessando o site do banco requerido, conforme consta no termo de acordo às fls. 37, em 05 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão.

Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 198437 Nr: 16314-42.2005.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL AGROVELÂNDIA DE CEREAIS LTDA, SANDRA OLIVEIRA MARUNDI, CLENI BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANO PORTEL MARTINS, LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 166 e determino seja expedido mandado de penhora e remoção do valor do débito, na quantia de R$ 141.170,55 (cento e quarenta e um mil cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado, para sacar na "boca do caixa" e imediatamente depositar na conta única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a ser cumprido nas agências das Cooperativas de Crédito SICCOB/SICREDI, nesta Capital, devendo o douto patrono do exequente fornecer os meios necessários ao cumprimento do mandado.

Cumpra-se a presente decisão, pelo oficial de justiça plantonista, servindo a cópia como mandado, nos termos da sugestão constante do item 2.9.1 do processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ.

Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, intimem-se os executados, dando-lhes ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema Bacenjud, por ter havido resposta negativa, e tendo em vista o teor da Súmula 417 do STJ, indique o credor outros bens da parte devedora que possam ser penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se e cumpra-se, expedindo-se os necessários. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 82732 Nr: 340-57.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.I – Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, fundamentada no Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito sob nº 119, documento de fls. 08 e nota promissória de fl. 09.Devidamente citados os executados não pagaram a dívida, motivo pelo qual foi deferido o pedido do exequente de penhora on-line, via sistema Bacen/Jud(...) postulando pelo desbloqueio de sua conta corrente, tendo em vista tratar-se o valor penhorado de salário. Postula ainda pelo deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita.É o relatório.Fundamento e Decido.Após realização de penhora on-line de valores em sua conta bancária, às fls. 97/101 comparece o executado, postulando pelo desbloqueio de sua conta corrente, tendo em vista tratar-se de salário.Compulsando os autos, tenho que o pedido merece parcial acolhimento.Narra o executado que sua conta bancária de n. 5.617-0, agência 2363-9, (...) Assim, em relação a esses valores, merece acolhimento o pedido de desbloqueio, ou no caso, com o valor já foi transferido para a Conta Única, de liberação.Dessa forma, conforme comprovação defiro o pedido do executado, de fls. 101, para liberação do montante de R$ 1.585,46 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), penhorados em sua conta bancária.Expeça-se alvará, em favor do executado, no valor indicado, R$ 9.764,20 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), com os rendimentos creditados no período.II – Em relação ao pedido de gratuidade da justiça, perfilho do entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de que é suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência.Assim, Defiro o pedido de gratuidade da justiça.III – Intime-se o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca do suposto acordo realizado entre as partes, noticiado à fl. 109.Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 347566 Nr: 33075-46.2008.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REAZA MT REFLORESTAMENTO IND. COM. EXP. MAD
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDIR LEMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
Vistos etc.
Ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 307191 Nr: 16352-83.2007.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REAZA MT REFLORESTAMENTO IND. COM. EXP. MAD, LUIZ ANTONO GIROLDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMILIA PERES GIROLDO
Vistos etc.
Tendo em vista o cancelamento do alvará, consoante informa a Conta Única à fl. 117, intime-se o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários do autorizado para proceder à expedição de alvará de levantamento, consoante determina o artigo 10, parágrafo 5º da Resolução nº 15/2012/TP.
Em permanecendo o banco em silêncio, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 404794 Nr: 36593-10.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIME OSMAR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, ROSALVO PINTO BRANDÃO
Vistos etc.
Aguarde-se o julgamento de mérito dos processos referentes a expurgos inflacionários, consoante decisão de fl. 65. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 88661 Nr: 3182-59.1998.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAULINO TEIXEIRA MACHADO, MARIA ALVACI GOMES MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
A fim de que o Juízo possa analisar os pedidos contidos nas petições de fls. 204 e 207/208, intimem-se os executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas firmadas no acordo celebrado entre as partes de fls. 197/199.
Após, voltem-me os autos em conclusão. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 334858 Nr: 5353-37.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAULINO TEIXEIRA MACHADO, MARIA ALVACI GOMES MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO, EDUARDO ALVES MARÇAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANA MARCIA FRANZON DE AZEVEDO, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem acerca do cumprimento do acordo realizado às fls. 141/143.
Após, voltem-me os autos em conclusão. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 792366 Nr: 46461-07.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LENIRA CORREA FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 66/67. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Banco Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 882903 Nr: 18479-47.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMI KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, GESSI CARMEM ROSTIROLLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO HENRIQUE TEODORO LAMPIER, MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Vistos etc.

I – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

II – Defiro o pedido de fl. 111 e designo o dia 25/06/2015 às 14:00 horas para audiência para tentativa de conciliação.

Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 876012 Nr: 14100-63.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMI-KA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LUCIANO ROSTIROLLA, GESSI CARMEN ROSTIROLLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA GARCIA RIGOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Aguarde-se o julgamento nos autos apensos. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 886150 Nr: 20634-23.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMI-KA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA GARCIA RIGOLIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

Vistos etc.

I – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

II – Defiro o pedido de fl. 111 e designo o dia 25/06/2015 às 14:30 horas para audiência para tentativa de conciliação.

Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 874702 Nr: 13200-80.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VELUMA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CLODOALDO JOSÉ FAUST, MILTON DA SILVA MUNHOZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) Após realização de penhora on-line de valores em sua conta bancária, às fls. 44/45 comparece o executado, postulando pelo desbloqueio de sua conta corrente, tendo em vista tratar-se de proventos de aposentadoria.Compulsando os autos, tenho que o pedido merece parcial acolhimento.(...)Diante do comprovante de recibo de retirada do INSS, documento de fl. 68 o valor de R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) se trata de provento de aposentadoria, tendo sido na mesma data depositado na conta corrente bloqueada, todavia, no montante de R$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).Acerca do remanescente bloqueado não foi possível verificar pela documentação acostada tratar-se de provento de aposentadoria.Dessa forma, conforme comprovação defiro parcialmente o pedido do executado, de fls. 52/58, para liberação do montante de R$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais), penhorados em sua conta bancária.Para tanto, oficie-se à Conta Única determinando a vinculação dos valores bloqueados e transferidos, encaminhando-se cópia do documento de fl. 46.Após, expeça-se alvará, em favor do executado, no valor indicado, R$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais), a ser transferido na conta bancária bloqueada (Banco Bradesco S/A, agência 6509, Conta Corrente 000798-6), com os rendimentos creditados no período.II – Em relação ao pedido de gratuidade da justiça postulado pelo executado à fl. 58, perfilho do entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de que é suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência.Assim, Defiro o pedido de gratuidade da justiça.Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos em conclusão para análise do pedido de fl. 51. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 882309 Nr: 18138-21.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILTON DA SILVA MUNHOZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONY DE ABREU MUNHOZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 840971 Nr: 45292-48.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA A. BISPO DE OLIVEIRA, LUCIANA APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 39. Expeça-se novo mandado de citação, no endereço informado à fl. 39. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 858285 Nr: 254-76.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, OUTROS PROFI. DA SAÚDE E EMPRESARIOS DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONEL PEREZ CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de acordo extrajudicial, defiro o pedido de fl. 93 e suspendo o presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Decorrido o referido prazo, manifeste-se a exequente, em 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo. Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 374207 Nr: 10738-29.2009.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ABN AMRO BANK S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J M BARBOSA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
Vistos etc.
Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG – Brasil Barbosa ME, registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 366169 Nr: 4685-32.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: J. M. BARBOSA -ME, JOSÉ MARIA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 264/268 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 373378 Nr: 10150-22.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ABN AMRO REAL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. M. BARBOSA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
Vistos etc.
Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 785612 Nr: 39481-44.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): IEDA MARIA DE FIGUEIREDO PAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado, com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 49/53. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a executada, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 893440 Nr: 25523-20.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO RODRIGUES GIMENES
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado, com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 58/59. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a executada, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 111985 Nr: 2625-96.2003.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO WOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO ALVES CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA HELENA CASADEI, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Extrai-se da certidão de fls. 172 que, embora citado por edital, o requerido não apresentou defesa.
Dessa forma, conforme certidão de fls. 172, informando que o requerido deixou de acudir ao chamamento Judicial, caindo em revelia. Dou-lhe Curador Especial na pessoa do membro da Defensora Pública, militante no Foro local, a quem se dará vista dos autos.
Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 763776 Nr: 16377-23.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADELITE SANTOS FLECK
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA, MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTE, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 852979 Nr: 55753-79.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBIO CÉZAR BARROS LEÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a emenda à inicial de fl. 46/48. Proceda a Secretaria à retificação do tipo da ação no sistema Apolo, devendo passar a constar ação de cobrança, procedendo inclusive à substituição do adesivo de identificação do processo.
II – Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.
III – Intime-se o requerente para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprimento do mandado. Cumpra-se. Servindo a publicação como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 349905 Nr: 20306-06.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMILIA PERES GIROLDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILIA PERES GIROLDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
(...) A impugnação somente poderá versar para as hipóteses elencadas no art. 475 –L do CPC, ou seja, só tem cabimento quando os pressupostos processuais da impugnação são detectados, prontamente, como inexistentes, ou quando seja viável negar a executividade do título.Antes de adentrar no exame do mérito da impugnação ao cumprimento de sentença, passo a analisar as questões suscitadas, a título de preliminares, a saber: o pedido de efeito suspensivo para evitar danos irreparáveis. Tal alegação não merece prosperar por não haver respaldo na legislação vigente. E por analogia ao art. 739-A, paragrafo 1º, do CPC, o excipiente não preencheu os requisitos ali contidos para a concessão do efeito suspensivo.Rejeito a preliminar arguida pelo impugnante.Adentrando ao mérito, alega o banco executado excesso de execução. Verifico que pela decisão de fl. 323 determinou o Juízo a remessa dos autos à Contadoria Judicial para apuração do débito. Tendo o cálculo da Contadoria aportado aos autos às fls. 325/326.Da análise do cálculo verifico ter a Contadoria apurado o excesso de execução, existindo valor a ser devolvido ao banco executado.Por tais razões, acolho a impugnação ao cumprimento de sentença e homologo o cálculo da Contadoria Judicial, vindo às fls. 325/326.II – Tendo em vista o levantamento do valor incontroverso pela exequente, remetam-se os autos novamente à Contadoria do Juízo para atualização do valor a ser restituído em favor do banco executado, levando-se em consideração o valor do débito, consoante cálculo aqui homologado, bem como o valor liberado em favor da exequente, consoante alvará de fl. 336. Após, voltem-me os autos em conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 424916 Nr: 8616-09.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BMG S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE ANTUNES PAES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO SALES VIEIRA, FLÁVIO GILL FERREIRA MACHADO, JOSE VIEIRA JUNIOR, SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO
Vistos etc.
Defiro o pedido de fls. 177/179 e designo o dia 25/06/2015 às 15:00 horas para audiência para tentativa de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 388279 Nr: 24094-91.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEDINAMAR SIMOES GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO MARTIMIANO DA CUNHA JUNIOR, JOVANIL EMILIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Intimem-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da exceção de pré-executividade de fls. 274/278. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 732762 Nr: 28966-81.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DIOGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de penhora on-line de fl. 35. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 148425 Nr: 19740-57.2008.811.0041
AÇÃO: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON DALTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Certifique a Senhora Gestora nos autos, prestando as informações solicitadas às fls. 403/404.
Após, intime-se o douto patrono peticionante, Dr. Wilson Dalto, para ciência da referida certidão.
Em seguida, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 281635 Nr: 6629-40.2007.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ EDSON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Chamo o feito à ordem.
Compulsando os autos observo que pela decisão de fl. 138 determinou o Juízo a intimação do banco requerente, ora exequente para regularizar o pedido de cumprimento de sentença, comprovando nos autos a venda do bem e trazendo o abatimento no valor do débito. Às fls. 139/140 manifesta o exequente no sentido de informar o Juízo de suposto equivoco quando

da referente decisão.
Após detida análise verifico ter razão o exequente em seus argumentos, tendo a ação sido convertida em depósito.
Assim, trata-se de processo sentenciado, com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 140. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 742772 Nr: 39682-70.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CK TRANSPORTES LTDA., CELSO KREIN, RENATO FRANCISCO KREMER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema II – Não Padronizado, registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
II – Posteriormente, cumpra-se, a decisão proferida às fls. 31, com urgência.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 723304 Nr: 18890-95.2011.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSEMEIRE COIMBRA DIAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A.(BRASIL) S/A, ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
Tendo em vista o cumprimento espontâneo da obrigação pela parte executada, consoante depósito de fl. 102, com a concordância da exequente, petição de fl. 109. Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Expeça-se alvará em favor da exequente dos valores depositados na Conta Única, na forma indicada à fl. 109, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 424282 Nr: 8355-44.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZILDA DA SILVA BATISTA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL I, registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
II – Defiro o pedido de vista dos autos, vindo à fl. 41, pelo prazo legal, mediante carga.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 766275 Nr: 19023-06.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILTON DE SOUZA PADILHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO SEVERINO FILHO, TIAGO DUTRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e, de consequência:1. Mantenho a contratação da Taxa de Cadastro, em vista da sua legalidade;2. Declaro a nulidade da cobrança da tarifa de registro de contrato (R$ 170,00) em vista da abusividade desta, devendo a referida taxa ser restituída ao requerente, na forma simples, acrescidas de correção monetária pelo INPC desde a data da contratação, ou seja, 28/07/2011 e juros de 1% ao mês contados a partir da citação.3. Mantenho as demais cláusulas do contrato em análise.Considerando a sucumbência recíproca das partes, fixo os honorários advocatícios em R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada um dos patronos, na forma da previsão contida no artigo 21 do CPC. No entanto, em relação ao requerente, fica suspensa, tendo em vista o deferimento de assistência judiciária gratuita ao mesmo, ficando pois isento do pagamento de custas processuais. Assim, fica suspensa a obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Custas “pro rata”.Decorrido o prazo recursal, sem manifestação da parte interessada, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 781284 Nr: 34871-33.2012.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON SOUZA PADILHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TIAGO DUTRA MORAIS
(...) DISPOSITIVO. Isso posto, ACOLHO O PEDIDO do autor para julgá-lo procedente e ratificar a liminar concedida, reintegrando definitivamente o Autor na posse do bem descrito na inicial.Determino que o Requerente devolva ao Requerido o valor do VRG pago, acrescido de correção monetária pelo INPC corrigido desde a data de pagamento e juros de 1% ao mês, contados a partir da citação.Quanto às contraprestações vencidas (aluguel), se houverem, deverão ser pagas pela requerida, incidindo sobre elas correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados a partir da data do inadimplemento, por se tratar de obrigação contratual líquida e vencida “mora solvendi ex re”.Tais valores serão apurados em liquidação de sentença, levando-se em consideração a revisão contratual determinada nos autos apensos, compensando-se os créditos e débitos nos termos do artigo 368 do Código Civil.Condeno o Requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da causa, com fundamento nas letras “a,b,c”, do § 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, que ficará suspenso por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50.Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas devidas.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 760973 Nr: 13377-15.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VITÓRIO MAIOLINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e, de consequência:1. Afasto a capitalização mensal de juros, incidindo-se no referido contrato apenas a capitalização anual de juros, consoante dispõe o artigo 591 do CC.2. Declaro a nulidade da cobrança da tarifa: de tarifa de pagamento outros serviços (corresp.) no valor de R$ 1.357,59 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em vista da abusividade desta, devendo as referidas taxas serem restituídas ao requerente, na forma simples, acrescidas de correção monetária pelo INPC desde a data da contratação, ou seja, 28/01/2011 e juros de 1% ao mês contados a partir da citação.3. Mantenho as demais cláusulas do contrato em análise.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, sem manifestação da parte interessada, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 724567 Nr: 20236-81.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORENA THAINA BARISTA CASTRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Em face do exposto, rejeito os pedidos da Autora, e julgo Improcedente a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e de consequência, condeno à requerente no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios em favor da parte contrária, os quais arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), consoante orientação traçada no parágrafo 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, que ficará suspenso por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 829065 Nr: 34899-64.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARGARET ROSE CORREA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
DISPOSITIVO.Em face de todo o exposto, DEIXO DE ACOLHER OS PEDIDOS, para julgá-los improcedentes nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.Condeno a Requerente no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, que ficará suspenso por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 760051 Nr: 12387-24.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TUIUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, OIRAN FERREIRA GUTIERREZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia dos contratos firmados entre as partes (Contrato de Abertura de Crédito referente à conta corrente de nº 348760-1, agência 0046-9, Contratos e Aditivos de Cheque Especial e Conta Corrente, Contratos de Capital de Giro (Conta Garantida), Contratos de Descontos de Cheques e Duplicatas) e demais contratos porventura firmados, referente à conta indicada, bem como cópia dos extratos de movimentação e evolução da dívida da referida conta, desde sua abertura, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 446840 Nr: 21061-59.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETRA CALISTRO MICULIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONATHAN W. DA COSTA OLIVEIRA, LINCON MONTEIRO BENITES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
Tendo em vista o pagamento do complemento do débito indicado pela exequente às fls. 128/129, consoante comprovante de depósito de fl. 136 acostado pelo executado, tenho que o mesmo satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Expeça-se alvará do valor depositado na Conta Única, na forma indicada à fl. 129, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 463572 Nr: 31828-59.2010.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADJAIR ARSENIA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
Vistos etc.
Comparece o banco requerido às fls. 96/98 pugnando pela restituição do prazo recursal, defendendo que a sentença proferida às fls. 84/88 não foi publicada em nome de sua patrona.
Explica que na petição de fl. 81, protocolada em 04/12/2012 postulou o banco que as publicações fossem realizadas em nome da douta patrona Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos – OAB/RJ nº 122.249, sob pena de nulidade.
Todavia, que a publicação disponibilizada no Diário Oficial no dia 15/08/2014 – DJE nº 9356, publicado no dia 18/08/2014, constou apenas o

antigo patrono do banco requerido, trazendo cópia da página do diário oficial. Argumenta que a ausência da intimação cerceou o direito de defesa do banco requerido.

Assim, pede a restituição de prazo acerca da publicação da referida sentença, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, tendo em vista não ter sido a referida sentença publicada em nome da patrona da autora.

Verificando o sistema Apolo e o Diário de Justiça Eletrônica – MT de nº 9356, observo que não constou na publicação o nome da patrona da autora, tendo sido publicado apenas em nome do antigo advogado.

Assim, assiste razão o pleito do banco requerido.

Nesse sentido, defiro o pedido de restituição de prazo recursal ao requerido, iniciando-se a contagem a partir da publicação desta decisão. Cumpra-se. Servindo a publicação como intimação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 722102 Nr: 17629-95.2011.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRA CAMACHO CANCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fls. 76/77.

Após, voltem os autos em conclusão. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 741199 Nr: 37982-59.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSA CASTRO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILERIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos etc.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para manifestar acerca da impugnação ao cálculo realizado, vinda às fls. 238/240, e em se fazendo necessária, realização de novo cálculo.

Vinda a resposta da Contadoria, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 813131 Nr: 19612-61.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA MARIA SOARES COELHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 43/44. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a Executada nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 464660 Nr: 32499-82.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEREZ JR E CALIANI LTDA ME, JOAO BAPTISTA TARELHO PEREZ JUNIOR, PATRICIA CALIANI PEREZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 49/50. Expeça-se nova carta precatória para a Comarca de Rondonópolis/MT, objetivando a citação dos executados, entregando-a ao douto patrono do exequente para diligenciar seu cumprimento.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 263005 Nr: 21923-69.2006.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS AUGUSTO LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

Vistos etc.

Tendo em vista o depósito realizado pelo banco executado, vindo às fls. 288/289, tenho que o devedor satisfez a obrigação.

Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.

Expeça-se alvará do valor depositado na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada à fl. 309, com os rendimentos creditados no período.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 779576 Nr: 33052-61.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA, MARCOS AURÉLIO DE SIQUEIRA, LEANDRO PERFECTO DE LAVOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Compulsando os autos constato que ainda não houve a devida citação dos executados, logo, para que seja analisado o pedido de consulta de valores/bens de fls. 52, deve o exequente providenciar a angularização processual com a citação dos devedores.

Diante disso, intime-se o exequente para adotar medidas visando o andamento do feito, para devida citação dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 818172 Nr: 24560-46.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEVAILTON CORREA BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDE MARCOS DENIZ
Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista o cumprimento pela parte executada, da obrigação, consoante comprovante de pagamento de fl. 77, com o qual concordou o exequente à fl. 79, tenho que o devedor satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada às fls. 79, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 753773 Nr: 5715-97.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANA COSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA MUHL, MAYRA ESMERALDA BRANDÃO DE SÁ ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 136. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a executada nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição e depósito de fls. 147/148.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 112534 Nr: 2997-45.2003.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE M.T. LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edmar Jorge de Anunciação
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO RUIZ PEIXOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO DALTRO MOREIRA SILVA, SILENO REZENDE TAVARES
Vistos etc.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 379/381.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 726792 Nr: 22623-69.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. R. DE FARIA E CIA LTDA, FLÁVIO RODRIGO DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 55/56. Após, as retificações determinadas no item I, intimem-se os Executados nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 786729 Nr: 40637-67.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MARIA PADILHA PIRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILBERTO BORGES DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, PRISCILA KEI SATO
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença (honorários sucumbenciais), de fls. 48/49. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Banco Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 454840 Nr: 26259-77.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVALDO JOSE GOMES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A - BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALENCAR FELIX DA SILVA, EDI TOCANTINS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Oficie-se à Conta Única determinando a vinculação dos valores depositados às fls. 53/54 e 65/73 a estes autos. Em seguida, expeça-se alvará dos valores depositados, em favor do requerente, na forma indicada à fl. 92.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 817474 Nr: 23902-22.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO ALENCAR GUIMARÃES DIAS, MARIA ELEUZA DA SILVA GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 106/118 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 393351 Nr: 28648-69.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. A. JACQUES - ME, LIDELMA APARECIDA JACQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADORIA GERAL DO

ESTADO DE MATO GROSSO, ROSEANY BARROS DE LIMA, ROSIANE LEITE DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 70. Expeça-se mandado de penhora e avaliação a ser cumprido em bens existentes na sede da empresa executada no endereço indicado na exordial.

A fim de possibilitar o cumprimento do mandado, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor da diligência do Oficial de Justiça.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 854146 Nr: 56743-70.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SLHESSARENKO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 121233 Nr: 9384-76.2003.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): M. C. F. SILVA - M.E., MÁRIO APARECIDO CAMARGO, MARIA CÂNDIDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Indefiro o pedido de fl. 86. Compulsando os autos observo que o documento de fl. 80 é comprovante de inclusão de restrição do veículo ali descrito de propriedade do executado, realizada pelo sistema renajud, bem ainda vejo que consoante descrição anotada a restrição é para transferência do mesmo. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 35114 Nr: 4124-86.2001.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Consórcio Renault do Brasil S/C Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS CLAUDIO QUIRINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICTOR VIDOTTI

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 302/303. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se a executada nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 362347 Nr: 32152-20.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAL FOTO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO BEZERRA BONFIM, MARIA DAGMAR N. BRITO RODRIGUES, PABLO JOSÉ MELATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO ANTUNES BARROS, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 148/149. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 825828 Nr: 31799-04.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL JOSÉ DO PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 145/149. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 845726 Nr: 49381-17.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO DIEGO LONDON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Após, intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, consoante petição de fls. 43.

Ressalto que a multa cominada pelo art. 475-J do Código de Processo Civil somente incidirá após a intimação do devedor para cumprimento da sentença condenatória, pessoalmente ou através de seu advogado, logo, após a mencionada e devida intimação do devedor e extrapolado o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento, é que se poderá incidir a referida multa de 10% (dez por cento).

Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 291666 Nr: 11018-68.2007.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIRCEU APARECIDO MARTINELLI, LUIZA HELENA DE SOUZA MARTINELLI, OSNI WALDER MARTINELLI, PEDRINA FÁTIMA DE MENDONÇA MARTINELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, MADENOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - EPP, CLAUDIO KENTARO TAKEMOTO, CARLOS FERMINO DE TOLEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CAROLINA NAVES DIAS

BARCHET, MARCELO BERTOLDO BARCHET

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 120. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Prudentópolis/PR, objetivando a citação do requerido, no endereço indicado à fl. 115, entregando-a ao patrono do embargante para diligenciar seu cumprimento. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 311834 Nr: 18306-67.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HILARIO CASONATTO, RODRIGO CASONATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 61/62. Proceda-se ao desbloqueio do valor penhorado via Bacen/Jud às fls. 45/47.

Após, retornem os autos ao arquivo. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 804856 Nr: 11324-27.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 45. Expeça-se mandado de citação do executado no endereço indicado à fl. 44. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 838226 Nr: 42933-28.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. S. PATROCINIO PEREIRA-ME, LIZANDRA SEGALIN PATROCINIO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 56/57. Cumpra-se a decisão de fl. 48, via carta precatória para a Comarca de Rosário Oeste/MT, a ser cumprida no endereço indicado na exordial, entregando-a ao patrono do exequente para diligenciar seu cumprimento. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 730076 Nr: 26104-40.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M.S INFORMATICA E PROCESSAMENTOS LTDA, ENIER MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO MARTINS, MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.

Tendo em vista o cumprimento pela parte executada, da obrigação, consoante comprovante de pagamento de fl. 59-v, bem como extrato da Conta Única de fl. 71, tenho que o devedor satisfez a obrigação.

Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas remanescentes por parte do requerido.

Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada às fls. 69/70, com os rendimentos creditados no período.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 928524 Nr: 48500-06.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR DE CAMPOS MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) Assim, a notificação remetida ao endereço do requerido, devidamente entregue é válida e cumpriu seu objetivo que é possibilitar ao mesmo purgar a mora e manejar eventual proposta de pagamento.Dessa forma, tenho que o documento acostado comprova a mora do requerido, motivo pelo qual, indefiro o pedido de fls. 24/27.II – Acerca do pedido de purgação da mora, tenho que merece deferimento. Com base na decisão proferida no REsp 1.418.593 MS, em que versa o Superior Tribunal de Justiça no entendimento da necessidade de pagamento da integralidade do débito para possibilitar a restituição do bem, não sendo suficiente o pagamento, tão somente, das parcelas vencidas, defiro o pedido de purgação da mora da requerida, todavia, deve ser feita no valor apresentado pelo credor na inicial, ou seja, no valor dado à causa, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária.II – Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetua o depósito e purgar a mora no valor dado à causa. III – Acerca do pedido de assistência judiciária gratuita, vindo à fl. 31, traga o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da Declaração de Imposto de Renda do último ano, para que este juízo possa aferir sua capacidade econômica, com vista a decidir seu pedido de assistência judiciária gratuita.IV – Após a comprovação nestes autos, trazendo o requerido os comprovantes de pagamento da purgação da mora, defiro o pedido de restituição do veículo ao mesmo, para tanto, expeça-se Mandado de Restituição do veículo, ficando desde já autorizado o cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça de plantão.Em seguida, intime-se o requerente para que se manifeste sobre o valor depositado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.V – Certifique a Secretaria acerca do decurso prazo para apresentar contestação. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 703832 Nr: 38479-10.2010.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS MARTINS DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA

Vistos etc.

Certifique a Senhora Gestora o trânsito em julgado da sentença de fls. 118/123. Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 717020 Nr: 10866-78.2011.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MARCOS MARTINS SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO NEVES COSTA, FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSÉ MARTINS, MÁRCIO F. ARRUDA MONTENEGRO, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA

Vistos etc.

Certifique a Senhora Gestora o trânsito em julgado da sentença de fls. 165/168. Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 968139 Nr: 8325-33.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANETE CARDOSO DOS SANTOS ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MICHELLY DIAS MASSONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) Trata-se de irresignação no tocante a suposta contradição constante na decisão proferida à fl. 37, que levando em consideração o adimplemento substancial do contrato, tomando por base o valor pago à vista ao firmar o contrato, indeferiu o pedido de busca e apreensão do veículo.Argumenta o embargante que a decisão foi contraditória por citar o adimplemento substancial no pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, quando na verdade entende que foi muito menos.Argumenta que o valor financiado, no montante de R$ 11.273,53 (onze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) deveria ser pago em 12 (doze) prestações de R$ 1.014,58 (mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) e que não houve nenhum pagamento por parte do requerido, que assim, não houve o adimplemento substancial, devendo a decisão ser revista, para sanar a contradição supostamente ocorrida.Apesar dos substanciosos argumentos expendidos pelo embargante, tenho que o pedido não merece prosperar.Compulsando os autos observo que o valor do bem descrito no contrato é 47.799,01 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e um centavo) e que o valor dado em entrada (pago à vista) foi de R$ 37.799,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais), sendo financiado apenas o valor de R$ 11.273,53 (onze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Dessa forma, considerando o valor já pago pela requerida ocorreu o adimplemento substancial do contrato. O que objetiva o Embargante, por meio dos presentes embargos é a reapreciação dos autos, conforme fundamento da decisão, tratando-se de matéria já abordada e esgotada na decisão guerreada, o que é processualmente impossível, visto que já devidamente atingida pela preclusão pro judicato, que proíbe ao juiz modificar questão já decidida, o que só será possível através do recurso cabível.Assim, com essas considerações, rejeito os embargos declaratórios.Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 788577 Nr: 42557-76.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLETO GONÇALVES DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando satisfeita pela parte requerida, com a apresentação de cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil de nº 21274233 3943059-0, Proposta de Crédito e documentos pessoais do autor, documentos de fls. 29/33, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido (cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil de nº 21274233 3943059-0, Proposta de Crédito e documentos pessoais do autor, documentos de fls. 29/33), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 178725 Nr: 26075-34.2004.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HEXABANCO S/A (LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALFREDO LUIZ KUGELMAS

Vistos etc.

I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.

II – Tendo em vista o extrato de fl. 214, expeça-se ofício à Conta Única determinando a vinculação a estes autos dos valores depositados no processo de nº 361/2004, em trâmite perante a 9ª Vara Cível, encaminhando-se cópia dos comprovantes de depósito de fls. 75, 119, 123, 134, 148 e 178.

Após a vinculação dos referidos valores, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 784912 Nr: 38743-56.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA PANAMERICANA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando satisfeita pela parte requerida, com a apresentação de cópia dos contratos de nº 75125340-1, 75109501-0, 000893-1, 203430-2, 207175-3, 207214-8, 207463-9, 207589-9, 207632-1, 207634-8, 207927-4, 207942-8, 207478-7, 207022-6 e 207147-8 e extratos das movimentações bancárias, bem como dos contratos de nº 14500314-6, bem como do Instrumento Particular de Aditamento a Contrato/Cédula de Crédito/Nota de Crédito nº 2039035, do Instrumento Particular de Aditamento a Contrato/Cédula de Crédito/Nota de Crédito nº 2046287, do Instrumento Particular de Aditamento a Contrato/Cédula de Crédito/Nota de Crédito nº 2051361, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de nº 002081309, da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) de nº 2049464, do Instrumento Particular de Aditamento a Contrato/Cédula de Crédito/Nota de Crédito nº 2042931, da Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) de nº 2030348, consoante documentos de fls. consoante documentos de fls. 71/1430 e 1432/1512, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados às fls. 71/1430 e 1432/1512, substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 831806 Nr: 37441-55.2013.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITA DE ARRUDA SAMPAIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando-a satisfeita, diante da apresentação de cópia da Proposta de Financiamento de Bens e/ou Serviços – Pessoa Física e Contrato de Financiamento de Bens e/ou Serviços com Garantia de Alienação Fiduciária, fls. 23-v/25, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia da Proposta de Financiamento de Bens e/ou Serviços – Pessoa Física e Contrato de Financiamento de Bens e/ou Serviços com Garantia de Alienação Fiduciária, fls. 23-v/25), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 760066 Nr: 12402-90.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JABIRU'S VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando parcialmente satisfeita pela parte requerida, com a apresentação das faturas referentes ao cartão de crédito, no período de 05 (cinco) anos, bem como o regulamento de uso do cartão, documentos de fls. 27/92 e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia dos Contratos e Aditivos de Cheque Especial e Conta Corrente, bem como, do Contrato de Capital de Giro (Conta Garantida) e do Contrato de Descontos de Cheques e Duplicatas, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia das faturas referentes ao cartão de crédito, no período de 05 (cinco) anos, bem como o regulamento de uso do cartão, documentos de fls. 27/92), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 765161 Nr: 17849-59.2012.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): D M ROMERO ME, DANIEL MORALES ROMERO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO CONCEIÇÃO PAULO

(...) Compulsando os autos observo que tem razão o embargante, tendo o Juízo deixado de manifestar acerca do pedido de repetição de indébito.Assim, com essas considerações, acolho os embargos declaratórios, apenas e tão somente para inserir um tópico nos fundamentos da sentença embargada, passando a constar o seguinte:“Vistos etc.(...)DA RECONVENÇÃO(...)DA REPETIÇÃO DE INDÉBITORegistro que a repetição do indébito é consequência lógica da redefinição do débito operada a partir da revisão do contrato, embora que se tenha aqui revisado apenas os encargos da mora, referente ao período de inadimplência, que não da normalidade contratual.Assim, no caso, deve ser deferido. Isso porque limitados os juros e afastados os encargos abusivos, na prática, haverá repetição do indébito, caso cabalmente demonstrado o pagamento a maior.Assim entende a jurisprudência(...) A devolução prevista no artigo 42, parágrafo único, do CDC refere-se a "pagamento em excesso", do que aqui não se cuida. A apelante não comprovou o pagamento de nenhuma das faturas recebidas, não fazendo jus a repetição do indébito. NEGADO SEGUIMENTO À APELAÇÃO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, EM RAZÃO DA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. (Apelação Cível Nº 70050739903, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 05/09/2012) (grifo nosso)DISPOSITIVO”.Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 796358 Nr: 2701-71.2013.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CRISTIAN ELOY PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDIFIBRA S/A- CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando-a satisfeita, diante da apresentação de cópia da Cédula de Crédito Bancário de nº 13-96996/11 e demonstrativo de operação financeira, documentos de fls. 23/31, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia da Cédula de Crédito Bancário de nº 13-96996/11 e demonstrativo de operação financeira, documentos de fls. 23/31), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 773740 Nr: 26904-34.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TONY MARCIO DA COSTA PASSOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO SEMPIO FARIA

Assim, com essas considerações, acolho os embargos declaratórios, apenas e tão somente para inserir um tópico nos fundamentos da sentença embargada, passando a constar o seguinte: “Vistos etc. (...) DA RECONVENÇÃO (...) DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO. Acerca do pedido de repetição de indébito do valor cobrado indevidamente, tenho que não merece acolhimento.(...) P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação”. Intimem-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 130558 Nr: 16809-57.2003.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
I – Atualizem-se os dados cadastrais do patrono da causa, de forma que as intimações sejam realizadas em nome do advogado apontado na petição de fl. 82, consoante substabelecimento de fl. 83.
II – Tendo em vista que já transcorreram meses do pedido de dilação de prazo postulado à fl. 82, intime-se novamente o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 823452 Nr: 29553-35.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO DEL CASTILO MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia do contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes, bem como da ficha de aprovação de cadastro enviada à garagem de venda, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 794194 Nr: 503-61.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETRONIO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, cópia do contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes, bem como da ficha de aprovação de cadastro enviada à garagem de venda, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 760757 Nr: 13133-86.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRO JESUS E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando parcialmente satisfeita pela parte requerida, com a apresentação das faturas referentes ao cartão de crédito, no período de 05 (cinco) anos, bem como o regulamento de uso do cartão, documentos de fls. 27/92 e, de consequência, determino que a parte requerida exiba, em 30 (trinta) dias, o contrato de adesão contendo as cláusulas gerais do contrato de cartão de crédito, sob as penas do artigo 359 do CPC (que serão aplicadas na ação principal). Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia das faturas referentes ao cartão de crédito, no período de 05 (cinco) anos, bem como o regulamento de uso do cartão, documentos de fls. 27/92), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 797932 Nr: 4317-81.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILMARA AIKO KOSEKI SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando-a satisfeita, diante da apresentação de cópia cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" Pessoa Física / Pessoa Jurídica, planilha de fluxo de pagamentos, documentos pessoais da autora e pedido de financiamento, fls. 24/39, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" Pessoa Física / Pessoa Jurídica, planilha de fluxo de pagamentos, documentos pessoais da autora e pedido de financiamento, fls. 24/39), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 797950 Nr: 4335-05.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE LEISMAN BIALESK
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELAINE CRISTINA BARREIRO COUTINHO, MARCELO MENIN
Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação cautelar, declarando-a satisfeita, diante da apresentação de cópia da Proposta de Crédito – Demonstrativo Custo Efetivo Total 001920001668, bem como Informações dos dados para débitos em conta e documentos pessoais da autora, fls. 23/34, documentos que alude o pedido contido na inicial.Condeno o banco Requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a regra traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, disponibilize-se ao requerente os documentos apresentados pelo requerido, acostados à defesa (cópia da Proposta de Crédito – Demonstrativo Custo Efetivo Total 001920001668, bem como Informações dos dados para débitos em conta e documentos pessoais da autora, fls. 23/34), substituindo-os por fotocópia.Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 792932 Nr: 47016-24.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLA REGINA ALIDIA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista o cumprimento pela parte executada, da obrigação, consoante comprovante de pagamento de fls. 55/56, com o qual concordou a exequente, consoante petição de fl. 59, tenho que o devedor satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada às fls. 59, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 742392 Nr: 39281-71.2011.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE CORIOLANDO JUNIOR CALEGARI DE AZEVEDO, MARCILENE MARQUES DE SENE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI, NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, RENATA ALMEIDA DE SOUZA JERONIMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista o cumprimento pela parte executada, da obrigação, consoante comprovante de pagamento de fl. 49, com o qual concordou o exequente, consoante petição de fl. 53, tenho que o devedor satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Expeça-se alvará dos valores depositados na Conta Única, em favor do exequente, na forma indicada às fls. 53, com os rendimentos creditados no período.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 35983 Nr: 2658-96.1997.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRAVATAÍ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DASSO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO MISCHIATTI
Vistos etc.
I – Intime-se o banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o pagamento das custas processuais, consoante documento de fl. 153.
II – Defiro o pedido de baixa da penhora existente no imóvel indicado à fl. 154 e para tanto, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, encaminhando-se cópia dos documentos de fls. 158 e 71.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 35978 Nr: 4777-93.1998.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRAVATAÍ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTEMO GOMES DE OLIVEIRA, CLÁUDIO MERTEN, FAUSTO ALVES LELIS NETO, VALMIR DASSO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLINEU LUIZ POTTUMATI
Vistos etc.
I – Intime-se o banco executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o pagamento das custas processuais, consoante documento de fl. 287.
II – Defiro o pedido de vista dos autos, vindo às fls. 288/289, pelo prazo legal, mediante carga.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 460883 Nr: 30040-10.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA CAROLINE POUSO MALHEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
Certifique a Senhora Gestora o decurso de prazo da decisão proferida às fls. 604/605. Após, voltem-me os autos em conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 440815 Nr: 17438-84.2010.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA CAROLINE POUSO MALHEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com transito em julgado, fls. 285.
Em vista disso, procedam-se às anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Após as alterações determinadas acima, intime-se o banco executado, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para, tendo em vista o depósito realizado à fl. 288, complementar o pagamento do débito, consoante petição de fls. 296/297.
Ressalto que a multa cominada pelo art. 475-J do Código de Processo Civil somente incidirá após a intimação do devedor para cumprimento da sentença condenatória, pessoalmente ou através de seu advogado, logo, após a mencionada e devida intimação do devedor e extrapolado o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento, é que se poderá incidir a referida multa de 10% (dez por cento).
III – Após o decurso de prazo da publicação desta decisão, expeça-se alvará, em favor do exequente, do valor incontroverso, depositado na Conta Única, via transferência, na forma indicada à fl. 297, com os rendimentos creditados no período.
Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 368927 Nr: 6646-08.2009.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIME OSMAR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA GARCIA RIGOLIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos etc.
I – Intime-se novamente o banco executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, consoante cálculo de fl. 33.
II – Oficie-se à Conta Única do Poder Judiciário, determinando a localização e vinculação do valor penhorado e transferido, encaminhando-se cópia do extrato de protocolamento de fl. 48.

III – Certifique a Senhora Gestora o decurso de prazo da decisão proferida à fl. 46. Após, voltem-me os autos em conclusão.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 339355 Nr: 9974-77.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRANDA E BELUSSI MIRANDA LTDA - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REJANE BELUSSI MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, NELSON FEITOSA JUNIOR, RODRIGO MISCHIATTI
Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
Tendo em vista o cumprimento pela parte executada, da obrigação, consoante comprovante de pagamento de fl. 909, bem como a complementação do pagamento de fl. 965, com o qual concordou o exequente, consoante petição de fls. 967/968, tenho que o devedor satisfez a obrigação.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes por parte do banco executado.
Após o decurso de prazo da publicação desta decisão, expeçam-se os alvarás, com os rendimentos creditados no período, da seguinte maneira:
- Em favor da exequente, na conta indicada à fl. 968, as seguintes contas e valores: Conta 400123456608: R$ 2.860,29; Conta 300103890805: R$ 2.889,66; Conta 1300132167728: R$ 2.823,45; Conta: 1800108256637: R$ 2.851,50; Conta 2300106785270: R$ 2851,50 e Conta 4000122402179: R$ 2.812,15.
- Em favor da exequente, na conta indicada à fl. 968, as seguintes contas e valores: Conta 4300126715187, no valor dos honorários: R$ 2.500,62 e R$ 1.192,03.
- Em favor do banco executado, na conta indicada à fl. 962, a seguinte conta e valor: Conta 4300126715187, no valor do saldo excedente depositado relativo às astreintes, de R$ 1.801.182,65. (com os rendimentos creditados no período).
- Em favor da exequente, na conta indicada à fl. 968, as seguintes contas e valores: Conta 4300126715187, no valor das astreintes: R$ 50.000,00. (com os rendimentos creditados no período).
Após o decurso de prazo da publicação desta decisão, voltem-me os autos em conclusão para a expedição dos competentes alvarás.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 378408 Nr: 14691-98.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, RUBI FACHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
I – Tendo em vista que o Banco requerido trouxe novos documentos (contratos de empréstimos de n. 56.867950-4 e n. 83.140308-0) após a sua Contestação, intime-se o requerente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 203/213, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, retornem os autos conclusos.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 410960 Nr: 1357-60.2010.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLINGTON HENRIQUE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL – I, registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
II – Intime-se o requerente para adotar medidas visando o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 801328 Nr: 7760-40.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S/A DE CÉDITO FINANCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA, WILLIAM HEMILLIESE O. SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO SCHULZE
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 103752 Nr: 16739-74.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOLKSWAGEM LEASING S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIO LEMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA HELENA CASADEI, ANDERSON BETTANIN DE BARROS, GRASIELA ELISIANE GANZER, LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
Vistos etc.
I – Quanto à baixa da restrição de fl. 55, tendo em vista que a ordem foi expedida por outro Juízo (14ª Vara Cível desta Comarca), por outro magistrado (Dra. Helena Maria Bezerra Ramos) e em período anterior ao apresentado no sistema Renajud (14/09/2004), resultando na impossibilidade de baixa pelo referido sistema, expeça-se ofício ao Detran/MT, determinando a baixa da restrição realizada às fls. 53/56, encaminhando-se cópia dos referidos documentos.
II – Quanto à transferência de propriedade do veículo, trata-se de contrato de arrendamento mercantil, assim, devem o banco exequente e o executado procederem à transferência, seguindo o procedimento de "passo a passo" adotado pelo banco, não havendo como o Juízo determinar a transferência ou baixa nesse sentido.
III – Quanto ao pedido de arbitramento de multa, vindo à fl. 171, indefiro-o. Com efeito, compulsando os autos, vejo que o acordo celebrado entre as partes, na audiência de fl. 161, sequer manifestou acerca do assunto. Assim, incabível a multa requerida.
Cumpridas as determinações acima, voltem-me os autos em conclusão.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 709521 Nr: 2413-94.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDIR PINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE MONTEIRO VIDAL, RICARDO VIDAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos etc.

I – Compulsando os autos verifico que o requerido pugnou pela dilação de prazo para cumprimento da decisão de fls. 100, em 16/06/2014, ou seja, há mais de 10 meses, por isso restou prejudicado o pedido de fls. 102.

II – Intime-se o Banco requerido, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para especificar as provas que ainda pretende produzir, justificando-as, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, voltem os autos conclusos.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 795428 Nr: 1760-24.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

Vistos etc.

I – Tendo em vista que o Banco requerido trouxe novos documentos (contratos de empréstimos de n. 204763589 e n. 218517508) após a sua Contestação, intime-se o requerente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 72/98, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, retornem os autos conclusos.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 895670 Nr: 26855-22.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO RIPARDO DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.

Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.

II – Intime-se o requerente para adotar medidas visando o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 850010 Nr: 53099-22.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE PEDROSO DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Tendo em vista a informação vinda às fls. 56/61 de que a parte requerida descumpriu o acordo celebrado pelas partes, defiro o pedido de fl. 56/57.

Proceda a Secretaria à retificação do valor da causa no sistema Apolo, devendo constar o valor de R$ 45.458,89 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), procedendo inclusive à substituição do adesivo de identificação do processo.

II – Cumpra-se, com urgência, a decisão de fls. 43.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 809297 Nr: 15771-58.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO JOSE DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, SERGIO SCHULZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 21/23, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

II – Intime-se ainda a parte autora para manifestar-se acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 26, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo adotar medidas visando o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 813336 Nr: 19813-53.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOACYR DO ESPIRITO SANTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 815142 Nr: 21595-95.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEL MOREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO COSTA NICOLINO

Vistos etc.

Defiro liminarmente o pedido, por entender suficientemente demonstrados o periculum in mora e o fumus boni iuris, consubstanciados, respectivamente, nos documentos acostados à inicial e no desinteresse demonstrado pela parte ré na quitação do débito.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem Marca VOLKSWAGEN, Modelo GOL 1.0 8V (TREND G5), Cor BRANCO CRISTAL, Ano de Fabricação/Modelo 2012/2013, Chassi 9BWAA05U3DP0496466, Placa OAU 4473, depositando-se o bem em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.

Ressalte-se que se o veículo, objeto da ação, estiver apreendido no pátio do Detran-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser

quitados para a sua retirada.
Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 dias.
Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil.
Cumpra-se a presente decisão, servindo a cópia como mandado, nos termos da sugestão constante do item 2.9.1 do processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 817865 Nr: 24287-67.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEO RAMOS RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINALVA RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 764995 Nr: 17671-13.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ NEVES DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO IBI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, EMÍLIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 446786 Nr: 21020-92.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITA JOELMA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG – Brasil Multicarteira registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
II – Intime-se ainda a parte autora para manifestar-se acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 35, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo adotar medidas visando o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 742903 Nr: 39840-28.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VILELA CONFECÇOES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANALADY CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 752682 Nr: 4547-60.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER CORREA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 53/61, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
II – Defiro o pedido de fls. 52, desentranhe-se o mandado de fls. 35 para cumprimento no endereço indicado às fls. 52, tendo em vista que o comprovante de depósito de diligencia do Sr. Oficial de Justiça encontra-se às fls. 40.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 81470 Nr: 56-06.1995.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BASILIO DE ARRUDA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MERIGHI, FABIANA HERNANDES MERIGHI, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de desconstituição da penhora, vindo às fls. 315/316, tendo em vista que a parte executada não trouxe a indicação de outro bem passível de penhora ou que pudesse garantir a execução.
II – Traga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, aos autos o valor atualizado do débito.
III – Bem ainda, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da proposta de parcelamento do débito, vinda às fls. 318/319.
IV – Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da penhora e avaliação realizada às fls. 339/340 e certidão de fl. 341. Após, voltem-me os autos em conclusão. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 446869 Nr: 21080-65.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro o pedido de fls. 36 e concedo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento de decisão da fls. 31.

II – Decorrido o referido prazo, sem manifestação, intime-se o requerente para manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 901240 Nr: 30773-34.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRO MARTINS MACEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN PETERSON DE CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: diogo ibrahim campos
Vistos etc.
I – Intime-se o patrono do requerido para assinar a Contestação de fls. 49/62, ante a ausência de assinatura, sob pena de desentranhamento da mesma.
II – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 777893 Nr: 31271-04.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIA BATISTA SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 809977 Nr: 16472-19.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIO LUIZ BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BORGES SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS
Vistos etc.
I – Tendo em vista que o Banco requerido trouxe novos documentos (contrato de empréstimo de n. 49687261) após a sua Contestação, intime-se o requerente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 80/91, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, retornem os autos conclusos.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 784747 Nr: 38566-92.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA INES FERREIRA DE SOUZA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 819321 Nr: 25593-71.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINA SILVA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLA ARRUDA GREFE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 732996 Nr: 29213-62.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNA PINHEIRO BIELAD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON MARCON, OTAVIO SIMPLICIO KUHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 37/56 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Após voltem os autos conclusos para análise do pedido de acordo de fls. 37/43, com urgência.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação para retirada dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 815210 Nr: 21664-30.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENIZIO CORREA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Ao requerer a conversão da ação de busca e apreensão em execução, deve o requerente instruir o pedido adequando-o aos requisitos gerais e específicos, previstos nos artigos 282, 566, inciso I e 585, inc. II, do Código de Processo Civil.
Assim, emende o requerente a inicial de conversão da ação de busca e apreensão em execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 912313 Nr: 38384-38.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEVERSON BISMARQUE RIBEIRO CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Paulo Galera Mari
Vistos etc.
I – Certifique a Sra. Gestora quanto ao cumprimento pelo requerente da determinação proferida às fls. 58/59, pela qual deveria consignar em juízo as parcelas vencidas no valor contratado, até a presente data.
II – Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, proferido no

Agravo de Instrumento nº 134951/2014, que revogou em parte a decisão de fls. 58/59, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 759217 Nr: 11509-02.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIAO VIANA DE ANCHIETA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANE RODRIGUES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 812042 Nr: 18536-02.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELINO CONCEIÇÃO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORRÊA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
I – Certifique a Sra. Gestora quanto ao cumprimento pela requerente da determinação proferida às fls. 55/56, pela qual deveria consignar as parcelas vencidas e vincendas em juízo para a concessão da tutela antecipada, sob pena de revogação da referida decisão.
II – Após, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 725547 Nr: 21281-23.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BILLAH COMERCIO DE RELOGIOS E ACESSORIOS LTDA - ME, CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO, SANDRA MARA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON MASSAHARU MURAI, VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 77/79.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 750842 Nr: 2582-47.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ GUMERCINDO SILVA BOM DESPACHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, RAFAEL ANTONIO DA SILVA
Vistos etc.
I – Tendo em vista a certidão de tempestividade do Recurso de Apelação às fls. 141, recebo a apelação de fls. 129/140 em seus regulares efeitos.
II – Diante da apresentação das Contrarrazões ao Recurso de Apelação às fls. 142/160, subam estes autos à Egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 817733 Nr: 24161-17.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JANETE SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉLIA BORGES DE MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
I – Certifique a Secretaria acerca do trânsito em julgado da sentença de fls. 107/110.
II – Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento do acordo mencionado às fls. 111/112, ante a ausência do referido documento nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
III – Decorrido o referido prazo, sem manifestação, intime-se o requerente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 289732 Nr: 10303-26.2007.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
O requerimento de conversão da busca e apreensão em depósito, de acordo com o art. 4º do dec. Lei 911/69, se dará na forma prevista no Capítulo II, do Titulo I, do Livro IV, do Código de Processo Civil, devendo o autor formular pedido adequado à ação de depósito, atendendo a legislação processual.
Neste sentido, é indiscutível que os artigos 902 e 904 ao mencionar “equivalente em dinheiro” referem-se ao valor do bem do contrato de alienação fiduciária, exceto quando esse valor for superior à dívida, conforme decisão proferida pelo STJ que segue:
AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. EQUIVALENTE EM DINHEIRO. VALOR DO BEM. PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. - Convertida em depósito a ação de busca e apreensão, o "equivalente em dinheiro" a ser depositado é o valor de mercado do bem dado em garantia fiduciária, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo.- É ilícita a prisão civil do devedor que descumpre contrato garantido por alienação fiduciária. (AgRg no Ag 775.038/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/10/2006, DJ 18/12/2006 p. 377).
Desse modo, o pedido de conversão da busca e apreensão em depósito de fls. 98/104, não atendeu aos requisitos específicos exigidos pela lei, uma vez que não manifestou expressamente o valor pecuniário do bem objeto desta ação.
Assim, emende o autor a inicial da ação de depósito, adequando-a aos requisitos gerais e específicos, previstos nos arts. 282 e 902 do Código de Processo Civil, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 756836 Nr: 8974-03.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RÁDIO CULTURA DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a emenda inicial de fls. 91/93 e CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório.
II – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 761433 Nr: 13896-87.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONORA DA SILVA CAMPOS ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 711998 Nr: 5077-98.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIA GERACINA GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR, RAFAEL AUGUSTO DE BARROS CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 709532 Nr: 2424-26.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMILIO RODRIGUES FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRLEY PINHEIRO KRETLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos etc.
I – Defiro o pedido de fls. 110, proceda a Secretaria à anotação de prioridade de tramitação, consoante estabelece a Lei 12.008/2009.
II – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 777773 Nr: 31143-81.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CESAR LUIZ DA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO J. SAFRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 857815 Nr: 60044-25.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BEATRIZ DE MIRANDA PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulsiono o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 430991 Nr: 11435-16.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERBENA SILVA DA COSTA GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de citação por edital de fls. 66/69, tendo em vista tratar-se de medida de exceção, uma vez que o requerente não esgotou todos os meios disponíveis para localização do endereço da requerida.
II – Intime-se o requerente, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para adotar medidas visando o andamento do feito, providenciando a citação da requerida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 812410 Nr: 18901-56.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 36/38 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Após voltem os autos conclusos para análise do pedido de acordo de fls. 39/44, com urgência.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação para retirada dos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 269779 Nr: 1901-53.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA, MARIA AUGUSTA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO, Wilma de Campos Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO MISCHIATTI
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 433/436. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Banco Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 341193 Nr: 11546-68.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TATIANE BELMONTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Compulsando os autos verifico que o exequente, às fls. 32/36, juntou as publicações do edital de citação da executada.
Extrai-se da certidão de fls. 37 que, embora citada por edital, a executada não apresentou defesa.
Dessa forma, conforme certidão de fls. 37, informando que a executada deixou de acudir ao chamamento Judicial, caindo em revelia. Dou-lhe Curador Especial na pessoa do membro da Defensora Pública, militante no Foro local, a quem se dará vista dos autos.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 833400 Nr: 38838-52.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSO LUIZ ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Ao requerer a conversão da ação de busca e apreensão em execução, deve o requerente instruir o pedido adequando-o aos requisitos gerais e específicos, previstos nos arts. 282, 566, inciso I e 585, inc. II, do Código de Processo Civil.
Assim, emende o requerente a inicial de conversão da ação de busca e apreensão em execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 445991 Nr: 20450-09.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉA BONFIM BATHISTA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para manifestar sobre a petição de fls. 61/66, no prazo de 5 (cinco) dias.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 776713 Nr: 30042-09.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIELLE APARECIDA D SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para emendar o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em execução, juntando aos autos planilha do débito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 362332 Nr: 32150-50.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO RIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.
Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.
II – Defiro o pedido de fls. 101, expeça-se mandado de busca e apreensão e citação, para cumprimento no endereço informado às fls. 101.
III – Intime-se o requerente para providenciar o recolhimento do depósito da diligência ou fornecer meios ao Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 843561 Nr: 47457-68.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIEL SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Compulsando os autos, consoante certidão de fls. 38 verifico que o requerido não foi citado pessoalmente, dessa forma, intime-se o requerente, para adotar medidas para promover a citação do requerido, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da liminar deferida, bem como devolução do bem apreendido às fls. 39.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 749243 Nr: 1327-54.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINALDO FRANCISCO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVONILZA MORAIS DE CARVALHO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para manifestar sobre a petição de fls. 166/176 e 177, no prazo de 10 (dez) dias.
II – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.
Após, retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 755755 Nr: 7807-48.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, RAFAEL SOUZA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 92, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo adotar medidas visando o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 823685 Nr: 29767-26.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CELSO FERREIRA, CESAR DE SOUZA, JOÃO MARTINS ARRUDA, JOSÉ PEREIRA GOMES, JOELINO DAS NEVES CEBALHO, EDSON SANTINI, LUCAS AGNELO FARDIM, LEONARDO DE SOUSA SILVA FILHO, MARCELO JEAN AZEVEDO LEBRERO, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM, WANDERSON LEITE DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADESKA CALMON FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora para se manifestar acerca do AR negativo juntado as fls. 268, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 835795 Nr: 40865-08.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RÓZIMO AGOSTINHO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCINIRA CORRÊA DE FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 799783 Nr: 6211-92.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIANA GUIMARÃES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 777483 Nr: 30849-29.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURI QUEIROZ DE MENEZES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 749415 Nr: 1513-77.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HENRIQUE FIGUEIREDO DE LIMA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 749411 Nr: 1409-85.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVERSON DE SOUZA ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 744040 Nr: 41052-84.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLACI DE MELLO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÁSSIA DE ARAÚJO SOUZA PANTAROTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para que traga aos autos o endereço da parte requerida a fim de viabilizar sua citação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 958922 Nr: 4395-07.2015.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEMARCIO EURIPES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA CLAUDIA PEREIRA CARDOSO

Vistos etc.

I – Intime-se o requerido para manifestar sobre a petição de fls. 49/53, no prazo de 10 (dez) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Após, retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 745846 Nr: 43018-82.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DONIZETE DA SILVA SOARES - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Com base na decisão proferida no REsp n. 1.492.972 - MT, em que versa o Superior Tribunal de Justiça no entendimento de que na ação de busca e apreensão convertida em depósito, o valor da causa corresponde ao saldo devedor remanescente, assim defiro o pedido de fls. 95/104 e 132/141.

II – CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório.

III – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).

Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.

IV – Intime-se o requerente para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça ou informar que fornecerá os meios ao mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 760070 Nr: 12406-30.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COLHEREIROS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA -M E

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE

Vistos etc.

I – Intime-se o requerido para manifestar sobre a petição de fls. 144, no prazo de 10 (dez) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Após, retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 445201 Nr: 19918-35.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILDA MARTINS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ DIOGO DUTRA FILHO, JOSÉ DIOGO DUTRA FILHO - CPF - 002.329.231-83

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MAURO PAULO GALERA MARI, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente para manifestar sobre a petição de fls. 93, no prazo de 10 (dez) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Após, retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 736673 Nr: 33114-38.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BERGAMASCHI CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JÚNIOR, VERÔNICA LAURA CAMPOS CONCEIÇÃO

Vistos etc.

I – Intime-se o requerido, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para manifestar sobre a petição de fls. 251/262, no prazo de 10 (dez) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Após, retornem os autos conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 934548 Nr: 51747-92.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIETA DO NASCIMENTO SOUZA FARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Defiro o pedido de 71 e suspendo o feito pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consoante determinação do art. 265 do CPC.

II – Decorrido o referido prazo, intime-se o requerente para dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 703669 Nr: 38308-53.2010.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTAIR SEBASTIÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO LEANDRO RUWER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Vistos etc.

I – Defiro o pedido de fls. 84 e concedo o prazo de 5 (cinco) dias para

cumprir a decisão de fls. 82.
II – Decorrido o referido prazo, sem manifestação do requerente, intime-se o requerente, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para cumprir a decisão de fls. 82, bem como, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 904287 Nr: 33048-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SHIRLEY LOPES PINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADESKA CALMON FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
I – Tendo em vista que o Banco requerido trouxe novos documentos após a sua Contestação, intime-se o requerente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 270/283, no prazo de 05 (cinco) dias.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.
Após, retornem os autos conclusos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 744990 Nr: 42096-41.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA
Vistos etc.
I – Proceda a Secretaria o apensamento destes autos aos autos de nº. 22636-39.2009, código 386666.
II – Intimem-se as partes do retorno do processo do E. Tribunal de Justiça, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 452569 Nr: 24696-48.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAIRA PEIXOTO BOTELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Expeça-se o competente mandado de reintegração de posse e citação de fls. 47/48, para cumprimento no mesmo endereço, tendo em vista que o comprovante de depósito de diligencia do Sr. Oficial de Justiça encontra-se às fls. 41.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 743733 Nr: 40732-34.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MONICA CRISTINA DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERT DO CARMO AMORIM, GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO
Vistos etc.
Apensem-se estes autos à Ação Revisional de Contrato com pedido parcial de Tutela Antecipada, em trâmite nesta vara sob o código 730851 – Feito nº 26939-28.2011.811.0041, envolvendo as mesmas partes. Após, voltem-me os autos em conclusão.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 787710 Nr: 41632-80.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA RITA DA SILVA PADILHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
O requerimento de conversão da busca e apreensão em depósito, de acordo com o art. 4º do dec. Lei 911/69, se dará na forma prevista no Capítulo II, do Titulo I, do Livro IV, do Código de Processo Civil, devendo o autor formular pedido adequado à ação de depósito, atendendo a legislação processual.
Neste sentido, é indiscutível que os artigos 902 e 904 ao mencionar "equivalente em dinheiro" referem-se ao valor do bem do contrato de alienação fiduciária, exceto quando esse valor for superior à dívida, conforme decisão proferida pelo STJ que segue:
AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. EQUIVALENTE EM DINHEIRO. VALOR DO BEM. PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. - Convertida em depósito a ação de busca e apreensão, o "equivalente em dinheiro" a ser depositado é o valor de mercado do bem dado em garantia fiduciária, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo.- É ilícita a prisão civil do devedor que descumpre contrato garantido por alienação fiduciária. (AgRg no Ag 775.038/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/10/2006, DJ 18/12/2006 p. 377).
Desse modo, o pedido de conversão da busca e apreensão em depósito de fls. 61/62, não atendeu aos requisitos específicos exigidos pela lei, uma vez que não manifestou expressamente o valor pecuniário do bem objeto desta ação.
Assim, emende o autor a inicial da ação de depósito, adequando-a aos requisitos gerais e específicos, previstos nos arts. 282 e 902 do Código de Processo Civil, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 736978 Nr: 33437-43.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RIVALDO DANTAS MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE VAZQUEZ PIRES, PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se a advogada Lidiany Oliveira Vilela para regularizar sua representação processual, ante a ausência de procuração lhe outorgando poderes para representação do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
II – Pugna o requerente pela reconsideração da decisão de fls. 27 que indeferiu o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN.
Assim, indefiro novamente o pedido de reconsideração de fls. 28/31 e 35, pelos mesmos motivos que embasaram a decisão de fls. 27.
III – Intime-se o requerente, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 745639 Nr: 42799-69.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPER STAR COM DE CONFECÇÕES E ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, proferido nos Agravo de Instrumento nº 74365/2014, que reformou a decisão de fls. 104, para o requerido efetuar o pagamento do débito na integralidade do valor apontado na inicial, defiro o pedido de fls. 94/103 e CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório.
II – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 719925 Nr: 15386-81.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADELIA MARIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI
Vistos etc.
I – Compulsando os autos verifico que a patrona da requerente apresentou sua renúncia às fls. 191, no entanto não comprovou o cumprimento do art. 45 do Código de Processo Civil.
Diante disso, intime-se a advogada Carolina Nepomuceno Cabral, pessoalmente, no endereço constante na petição de fls. 43, para comprovar o cumprimento do art. 45 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 348876 Nr: 22416-75.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DE SALLES ALMEIDA MAFRA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente pessoalmente (via postal com AR) e seu patrono, via imprensa, para manifestar sobre a petição de acordo às fls. 56/58, sob pena de incorrer em concordância tácita.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 798432 Nr: 4821-87.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO PEDRESCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de consulta às operadoras de telefonia, visto que as referidas empresas não possuem convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
II – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.
Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.
III – Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais junto à Rede Cemat, defiro a consulta dos referidos dados pelo Sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal) o qual possui a mesma finalidade, do requerido: Leandro Pedreschi, CPF nº. 308.945.808-09.
Após, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias.
IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 812243 Nr: 18732-69.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 39/41, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
II – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.
Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.
III – Autorizo a consulta de informações Cadastrais no Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, do requerido: Roberto Nunes de Oliveira, CPF nº. 941.312.601-15.
Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.
IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 733243 Nr: 29475-12.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERT DO CARMO AMORIM, GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 35/41, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

II – Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais, defiro a consulta dos referidos dados pelo Sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal) o qual possui a mesma finalidade, do requerido Claudio Antônio Carvalho da Silva CPF nº. 050.086.641-40.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 744543 Nr: 41592-35.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO BATISTA DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS, LEISLIE DE FATIMA HAENISCH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Indefiro o pedido de consulta às operadoras de telefonia, visto que as referidas empresas não possuem convênio firmado com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

II – Defiro a consulta dos referidos dados pelo sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal) do requerido: Antônio Batista de Amorim, CPF nº. 174.783.751-20.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 405671 Nr: 37557-03.2009.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL G M DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Indefiro o pedido de expedição de ofício a SERASA, uma vez que o referido órgão não possui convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

II - Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais junto ao TRE, defiro novamente a consulta dos referidos dados pelo Sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal) o qual possui a mesma finalidade, do requerido: Comercial G M de Materiais para Construção Ltda, CNPJ nº. 09.032.253/0001-11.

Após, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 401372 Nr: 33764-56.2009.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Defiro a consulta de informações Cadastrais pelo Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, da requerida: Patrícia Fernandes da Silva, CPF n° 697.272.361-20.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 337036 Nr: 7821-71.2008.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO GOMES DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Defiro a consulta de informações Cadastrais pelo Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, do requerido: Gilbert Gomes de Moraes, CPF n° 535.718.941-20.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 812523 Nr: 19015-92.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 31/33, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

II – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.

Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.

III – Autorizo a consulta de informações Cadastrais no Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, da requerida: Marli Ferreira da Silva CPF nº. 917.177.283-91.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 812263 Nr: 18753-45.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO VICTOR TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 32/33 e 34/35, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

II – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.

Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.

III – Autorizo a consulta de informações Cadastrais no Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, do requerido: Sandro Victor Teixeira Silva CPF nº. 537.316.701-00.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 337843 Nr: 8495-49.2008.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABC PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDINEI RODRIGUESS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais, defiro a consulta dos referidos dados pelo sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal), o qual possui a mesma finalidade do requerido: Claudinei Rodrigues da Silva, CPF n. 000.783.251-61.

Visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 757936 Nr: 10147-62.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Tendo em vista que o exequente esgotou todos os meios disponíveis para localização de bens em nome do executado, defiro o pedido de consulta junto a Delegacia da Receita Federal para localização de bens da executada: Maria Antônia da Silva, CPF nª 362.204.851-49.

Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 92435 Nr: 4719-90.1998.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI CHRISTOFOLLI, COLONIZADORA TAPURAH (INTERVENIENTE GARANTIDOR DE RUI C.)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERREIRA DA SILVA

Vistos etc.

Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 58/61. Tendo em vista o silêncio da parte exequente, que mesmo intimado para informar o cumprimento do acordo, permaneceu silente, tenho que houve a concordância tácita, motivo pelo qual, o defiro.

Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 96595 Nr: 5331-76.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI CHRISTOFOLLI, COLONIZADORA TAPURAH (INTERVENIENTE GARANTIDOR DE RUI C.)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERREIRA DA SILVA

Vistos etc.

Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 106/110. Tendo em vista o silêncio da parte exequente, que mesmo intimado para informar o cumprimento do acordo, permaneceu silente, tenho que houve a concordância tácita, motivo pelo qual, o defiro.

Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 95889 Nr: 1849-72.1998.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUI CHRISTOFOLLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

Vistos etc.

I – Cumpra a Secretaria a decisão de fls. 521, com urgência.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 95895 Nr: 4443-93.1997.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS S/A (Em Execução Hipotecária)

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI CHRISTOFOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERREIRA DA SILVA

Vistos etc.

I – Tendo em vista a que a última parcela do acordo teve vencimento em 19/04/2014, intimem-se, novamente, as partes, pessoalmente, e seus patronos, via imprensa, para informar nos autos acerca do cumprimento do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu silêncio ser entendido como efetivo cumprimento do acordo.

Após, devidamente certificado, retorne os autos conclusos.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 92434 Nr: 5938-31.2004.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUI CHRISTOFOLLI, COLONIZADORA TAPURAH (INTERVENIENTE GARANTIDOR DE RUI C.)
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
Vistos etc.
Tendo em vista a realização de acordo nos autos da execução apensa (nº 317/2008, código 92435), devidamente cumprido, consoante informa a petição de fls. 248/254, perdeu o feito seu objeto, razão pela qual, JULGO E DECLARO EXTINTOS os presentes embargos do devedor, com fulcro do inciso VI do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte autora.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 96596 Nr: 4449-32.1999.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUI CHRISTOFOLLI, COLONIZADORA TAPURAH (INTERVENIENTE GARANTIDOR DE RUI C.)
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
Vistos etc.
Tendo em vista a realização de acordo nos autos da execução apensa (nº 317/2008, código 92435), devidamente cumprido, consoante informa a petição de fls. 275/276, perdeu o feito seu objeto, razão pela qual, JULGO e DECLARO EXTINTOS os presentes embargos do devedor, com fulcro do inciso VI do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte autora.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 749532 Nr: 1534-53.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO SEVERINO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 45/49.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte autora, no entanto, tendo em vista que inicialmente foi deferido o pedido de assistência judiciária gratuita ao requerente, ficando, o mesmo isento do pagamento de custas processuais. Assim, fica suspensa a obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.
Intime-se o requerente para informar os dados bancários para proceder à expedição de alvará de levantamento, consoante determina o artigo 10, parágrafo 5º da Resolução nº 15/2012/TP.
Após, expeça-se alvará para levantamento de valores depositados na Conta Única.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 9280 Nr: 4075-79.2000.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARILZA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLAN RODRIGUES SANTOS, Kiyoshi Tamoto Sekine, LUCIMAR MARIA DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLODOALDO A G. QUEIROZ
Vistos etc.
Consorcio Nacional Honda Ltda propôs Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, em face Marilza Rodrigues de Morais, no entanto, requereu às fls. 165 desistência do feito.
Em consequência, JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, com fulcro do inciso VIII do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte autora.
Deixo de oficiar à DETRAN, tendo em vista, não haver nenhum ofício expedido por este juízo solicitando a inclusão de restrições àqueles órgãos.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 307334 Nr: 16424-70.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEODATO SEABRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial contra Devedor Solvente interposta pelo requerente Banco Bradesco S/A em face de Deodato Seabra Junior.
O Requerente pleiteou às fls. 53 a expedição de ofícios na tentativa de localizar o requerido, o que foi indeferido, às fls. 34.
Às fls. 35/36 consta o aviso de recebimento da carta, recebida pelo requerente, a qual não se manifestou até o presente momento.
Verifica-se assim o desinteresse processual do requerente, visto que não impulsionou o feito desde o ano de 2013.
Diante disso, JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, com fulcro do inciso III do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pelo Requerente.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 57218 Nr: 1973-16.2002.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS APARECIDO BERNARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL NUNES ROMERO, JULIANA FALCI MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Banco Panamericano S/A propôs Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito em face de Lucas Aparecido Bernardo.

O requerente foi intimado por meio de seu advogado bem como pessoalmente, às fls. 83 e 85/86, para dar andamento ao feito, no entanto permaneceu inerte, consoante certidão de fls. 87.
Em vista disso, JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, nos termos do inciso III do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pelo requerente.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 110835 Nr: 1892-33.2003.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DIBENS S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO JOSÉ LINO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO GAZZI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Banco Dibens S/A propôs Ação de Busca e Apreensão em face de Antônio José Lino Vieira.
O requerente foi intimado por meio de seu advogado bem como pessoalmente, às fls. 103/104, para dar andamento ao feito, no entanto permaneceu inerte, consoante certidão de fls. 105.
Em vista disso, JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, nos termos do inciso III do artigo 267, do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pelo requerente.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 85712 Nr: 809-55.1998.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA SILVA PEREIRA RIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DALLAMICO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
Vistos etc.
I – Defiro a substituição do polo ativo da presente demanda, devendo passar a integrá-lo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG- Brasil Multicarteira, registrando-se a alteração no sistema Apolo e na capa dos autos.
II – Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 204/213 e 214/220.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.
Deixo de oficiar ao SERASA e aos órgãos de proteção ao crédito, tendo em vista, não haver nenhum ofício expedido por este juízo solicitando a inclusão de restrições àqueles órgãos, bem como, deixo de oficiar ao Cartório de imóvel tendo em vista não existir nenhuma penhora realizada por este juízo.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 422452 Nr: 7423-56.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEIRE LAURENTINO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO FELICIO GARCIA
Vistos etc.
Trata-se de Ação Danos Morais por Cobrança Indevida proposta pelo Banco Itauleasing S/A em face de Meire Laurentino da Costa.
Às fls. 38, consta certidão da Central de Distribuição informando que o referido processo foi distribuído sem o recolhimento das Custas Iniciais, no valor de R$ 92,65 (noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
O requerente foi intimado a promover o recolhimento das referidas custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, consoante decisão de fls. 39.
O requerente foi intimado por meio do seu patrono, bem como pessoalmente, no entanto, permaneceram silentes (fls. 41/43).
Ante a ausência do recolhimento das custas de distribuição, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso IV e art. 257, ambos do CPC.
Determino o cancelamento da distribuição do presente feito.
Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 857102 Nr: 59348-86.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MERCOESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, ARTHUR HENRIQUE LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA V. BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Homologo por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes instrumentalizado às fls. 56/57.
Em consequência, julgo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.
Deixo de oficiar aos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA, tendo em vista, não haver nenhum ofício expedido por este juízo solicitando a inclusão de restrições àqueles órgãos.
Ante a renúncia ao prazo recursal, dê-se baixa no distribuidor e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 837068 Nr: 41956-36.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANILO COSTA BERTOLOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILENE CORREA RAMOS
Vistos etc.
Ante a notícia de acordo celebrado pelas partes a Ação de Revisão de Contratual e Anulação de cláusulas Ilegais C/C Consignação de Pagamento de Parcelas atrasadas c/c Liminar de Manutenção de Posse, Exclusão do nome do Serasa, Cadim e SPC apensa (nº 44060-35.2012, código 790023), JULGO EXTINTA A LIDE com resolução de mérito, com fulcro do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios conforme pactuado.
Deixo de oficiar ao DETRAN e aos órgãos de proteção ao crédito, tendo em vista, não haver nenhum ofício expedido por este juízo solicitando a inclusão de restrições àqueles órgãos.
Ante a renúncia ao prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 790023 Nr: 44060-35.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANILO COSTA BERTOLOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGÉLICA ANAÍ ÂNGULO, MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
I – Certifique a Secretaria acerca do trânsito em julgado da decisão de fls. 173.
II – Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 992588 Nr: 19684-77.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU VEICULOS S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSILAINE PEREIRA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
Vistos etc.
I – Compulsando verifico que não houve a entrega da notificação de fls. 31 à requerida, não estando comprovada a mora da mesma.
A notificação é requisito indispensável para a concessão da liminar e propositura da ação de busca e apreensão.
II – Diante disso, intime-se o requerente pessoalmente (via postal com AR), e seu patrono via imprensa, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, comprovando a mora da requerida, sob pena de extinção da ação e arquivamento do feito.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 997497 Nr: 22400-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSILAINE PEREIRA CRUZ OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Desse modo, a simples alegação de que os juros contratados são abusivos, não tem o condão de levar a presunção de que a taxa é efetivamente desproporcional.Também, é inviável, apenas com base nas provas documentais produzidas pela requerente, presumir que a taxa pactuada é excessiva e que há capitalização indevida de juros.Ainda não merece prosperar tal pretensão visto que a simples propositura de ação revisional não elide a mora do devedor, conforme preceitua a Súmula n.º 380 STJ:"A simples propositura da ação de revisão do contrato não inibe a caracterização da mora do autor."Por todo exposto, indefiro a antecipação da tutela.Nada obsta, entretanto, que a parte autora consigne em juízo o valor que entende devido, uma vez que não há qualquer vedação legal ao referido depósito, mas tal depósito não terá efeito liberatório, tampouco servirá para deferir a tutela requerida.Diante disso, defiro o pedido de consignação do valor que entende devido, que deverá ser depositado na conta única mediante expedição de guia mensal da secretaria até o quinto dia útil após a data aprazada para o vencimento da parcela.Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 881604 Nr: 17770-12.2014.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA PINTO DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE, WANDRÉ PINHEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Vistos etc.
Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença.
O executado compareceu às fls. 83/84 comprovando o pagamento da condenação, e não apresentou qualquer recurso.
Às fls. 87 o exequente concordou com o valor depositado nos autos pelo executado, requerendo a expedição de alvará.
Ante o pagamento da integral da condenação e a concordância da parte exequente, julgo e declaro extinto o processo em fase de cumprimento de sentença, na forma da previsão contida no artigo 794, inciso I do CPC.
Traga o patrono do exequente, em 05 (cinco) dias, os dados corretos do autorizado ao levantamento, seu nome, CPF/CNPJ, banco, agência e conta corrente, consoante determina o artigo 10, §5º da Resolução n. 15/2012/TP.
Após, expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada nestes autos em favor do patrono do exequente.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição, e arquivem-se os autos com as cautelas devidas.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 1000071 Nr: 23481-61.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA PINTO DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE, WANDRÉ PINHEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) No que tange ao pedido de antecipação de tutela, sendo esta uma providência de urgência possui cognição sumária. Analisando o feito através desta ótica, vislumbro os requisitos necessários a sua concessão, conforme o art. 273 do CPC. A verossimilhança da alegação está presente quando o requerente afirma que não realizou qualquer contrato com o requerido, muito menos autorizou que as parcelas fossem descontadas em sua folha de pagamento.Constata-se o receio de dano irreparável pelo fato de que se houver restrição ao crédito do requerente por uma dívida que, segundo alega, não lhe diz respeito, o que lhe causará prejuízo econômico e moral.Desta forma, presentes os pressupostos legais, defiro a antecipação de tutela, assim, intime-se o requerido para que, no prazo de 48 horas, promova a exclusão do nome do requerente de quaisquer órgãos de proteção ao crédito que eventualmente tenha sido incluído e que venha a se abster de realizar novas inclusões até ulterior deliberação deste juízo, referente ao contrato com o requerido, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (artigo 461 do Código de Processo Civil).Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.II – Proceda a Secretaria à anotação de prioridade de tramitação, consoante estabelece a Lei 12.008/2009.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 993414 Nr: 20108-22.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TANIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA CINTRA RASCHEJA
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por Aymoré Crédito,

Financiamento e Investimento S/A em face de Tania Mara dos Santos.
Extrai-se dos documentos acostados aos autos a conexão de ações em razão da existência de Ação Revisional de Contrato com Pedido de Tutela Antecipada registrada sob n. 14491-81.2015 (código 980846), que tramita perante a 1ª Vara Especializada de Direito Bancário, evidenciando-se, assim, a conexão das causas.
Tendo sido a referida ação recebida e despachada em primeiro lugar, em 06/04/2015, consoante se extrai do sistema Apolo, firmou-se a competência do referido juízo pela prevenção.
Remetam-se, pois, os presentes autos àquela Vara para que sejam processados e julgados, simultaneamente, evitando-se assim decisões conflitantes, consoante regra contida no art. 105 do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 382304 Nr: 18448-03.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANDRÉ MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BÍSNEA CRISTINA SILVA, JOSE MARTINS, MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. Trata-se de ação de busca e apreensão (...)conseguinte, o banco autor requereu a execução do contrato de alienação fiduciária, com fundamento nos artigos 566, inciso I e 585, inc. I, II, III do CPC (fls. 52/54), bem como juntou planilha com o valor das prestações inadimplidas pelo devedor (fls. 55/56). É o relatório. Fundamento e Decido. O Decreto-lei 911/69, que estabelece normas de processo sobre a alienação fiduciária, autoriza textualmente, no caso do bem alienado fiduciariamente não for encontrado, a escolha do credor fiduciário entre a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito (art. 4º) ou a opção pelo manejo da ação executiva (art. 5º). A propósito, confira-se: "(...) Assim, defiro a conversão em ação de execução, nos termos do art. 5º do DL 911/69. Retifique-se a autuação, capa dos autos e oficie-se à Distribuição. 2. Cite-se o Executado para pagar a dívida de R$ 55.070,36 (cinquenta e cinco mil e setenta reais e trinta e seis centavos) em 3 (três) dias, consoante se depreende o comando do artigo 652 do Código de Processo Civil, fazendo constar no mandado o disposto no art. 745-A do Código de Processo Civil. 3. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, deve o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder à avaliação do bem penhorado, efetuando a intimação da penhora, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 652 do Código de Processo Civil. 4. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, e que se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade, consoante os termos do artigo 652-A e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Defiro os favores do art. 172 do CPC. (...). 6. Intime-se o exequente para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, para cumprimento do mandado. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 817613 Nr: 24043-41.2013.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEL MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO COSTA NICOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
Vistos etc.
Trata-se de Exceção de Incompetência proposta por Joel Moreira em desfavor de Banco Volkswagen S/A.
Diante da manifestação do excipiente, havia uma ação declaratória e de revisão proposta pelo mesmo e em trâmite perante a Comarca de Várzea Grande – 3ª Vara Cível e posteriormente redistribuída para a Vara Especializada de Direito Bancário, com número 5811-98.2013.811.0002 e código 309789, distribuída em 16/03/2013.
O Excepto apresentou impugnação às fls. 20/42, pugnando pela improcedência da Exceção de Incompetência e o normal prosseguimento da ação de busca e apreensão em todos os seus termos, afirmando que a referida ação revisional não impede o prosseguimento da busca e apreensão.
É o relatório
Fundamento e decido.
Em suma, trata-se de Exceção de Incompetência em que o Excipiente alega que propôs uma ação declaratória e de revisão e que esta tramita perante a 3ª Vara Cível de Várzea Grande.
No presente caso verifica-se que a existência da mencionada ação, e caso nesta tivesse sido o requerido citado primeiro evidenciaria a conexão das causas, entretanto, em consulta ao sistema Apolo constato que o referido processo foi sentenciado e, posteriormente, remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, logo, não se firmou a competência do mencionado juízo pela prevenção.
Assim sendo, REJEITO a Exceção de Incompetência e determino a permanência da Ação de Busca e Apreensão nesta Vara com o seu normal prosseguimento.
Sem custas, por ser incabível na espécie.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 820744 Nr: 26970-77.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BARTOLOMEU DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Em relação ao pedido de gratuidade da justiça, perfilho do entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de que é suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência.
Assim, Defiro o pedido de gratuidade da justiça.
II – Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.
Intime-se. Citem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 980395 Nr: 14330-71.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EIRE ADRIANE COSTA CARNEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONATAN GOMES DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Em relação ao pedido de gratuidade da justiça, perfilho do entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de que é suficiente a mera afirmação do estado de hipossuficiência.
Assim, Defiro o pedido de gratuidade da justiça.
II – Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.
Intime-se. Citem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 715839 Nr: 10081-19.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FATAL MODAS LTDA, DEUSDETE

GONÇALVES LUGES, INEZ DE AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls. 63, posto que a pessoa jurídica foi devidamente citada às fls. 57 por seus representantes legais. Assim, proceda o requerente ao devido cumprimento da carta precatória expedida e retirada às fls. 62.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 799813 Nr: 6241-30.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME ALVES DE FARIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL MAGNO MORO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Chamo o feito à ordem.
Compulsando os autos, constato a ausência dos documentos que o requerente pleiteia a apresentação às fls. 179/189. A jurisprudência tem assim se manifestado com relação aos fatos narrados pelo requerente:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS APONTADAS COMO ABUSIVAS OU NÃO PACTUADAS: CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS REMUNERATÓRIOS, TAXA DE JUROS QUE EXCEDE O DOBRO DA TAXA LEGAL DE 1%. PEDIDOS FORMULADOS COM FUNDAMENTO NAS REGRAS DO CDC, A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE ADESÃO. PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE NÃO FOI JUNTADO AOS AUTOS. DECISÃO AMPARADA EM TESE JURIDICA E SEM SUBSTRATO PROBATÓRIO NOS AUTOS. PETIÇÃO INICIAL INEPTA. AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR. O CONTRATO BANCÁRIO OBJETO DA LIDE É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL. PROCESSO EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA REDISCIPLINADO. 1. É inepta a petição inicial de ação revisional de contrato bancário, que não vem acompanhada de cópia do contrato revisando. 2. Faltando documento indispensável ao ajuizamento da ação (art. 283, CPC), não ocorre a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor decorrentes daquele documento faltante. (TJ-PR - AC: 7565159 PR 0756515-9, Relator: Lauri Caetano da Silva, Data de Julgamento: 30/03/2011, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 614) (grifo nosso)
Desta feita, observo que esta é inviável a apresentação de documentos pelo requerido, quando o requerente desconhece o que está a pedir em juízo.
Destarte, com fundamento no art. 282, III, e 284, ambos do CPC, bem como Súmula n. 381 do STJ, determino ao requerente que emende a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo apresentar o contrato em juízo que pretende controverter, ao que indefiro a apresentação deste pelo requerido.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 989246 Nr: 18199-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO GOMES, ENIDIA MENDES GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO DA SILVA BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Nestes termos, concedo a liminar para suspender qualquer ato de expropriação extrajudicial quanto ao imóvel dos requerentes descrito às fls. 6, item 2, e, para tanto, oficie-se imediatamente ao 5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, até ulterior deliberação.Cite-se o requerido e intime-se da presente decisão, para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 379024 Nr: 15046-11.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCTAVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. Trata-se de ação de busca e apreensão contra Otavio Augusto Regis de Oliveira, do bem descrito na inicial. Por conseguinte, o banco autor requereu a execução do contrato de alienação fiduciária, com fundamento nos artigos 566, inciso I e 585, inc. I, II, III do CPC (fls. 45/47), bem como juntou planilha com o valor das prestações inadimplidas pelo devedor (fls. 48/51). É o relatório. Fundamento e Decido. (...) Desse modo, uma vez que há previsão legal para a conversão e prosseguimento do feito em ação executiva, e observando os princípios da economia e celeridade processual, é dispensável a prévia conversão em ação de depósito. Nesse sentido, transcrevo ementas dos seguintes julgados, in verbis: (...) 1. Assim, defiro a conversão em ação de execução, nos termos do art. 5º do DL 911/69. Retifique-se a autuação, capa dos autos e oficie-se à Distribuição. 2. Cite-se o Executado para pagar a dívida de R$ 55.070,36 (cinquenta e cinco mil e setenta reais e trinta e seis centavos) em 3 (três) dias, consoante se depreende o comando do artigo 652 do Código de Processo Civil, fazendo constar no mandado o disposto no art. 745-A do Código de Processo Civil. 3. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, deve o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder à avaliação do bem penhorado, efetuando a intimação da penhora, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 652 do Código de Processo Civil. 4. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito, e que se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade, consoante os termos do artigo 652-A e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Defiro os favores do art. 172 do CPC. (...). 6. Intime-se o exequente para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, para cumprimento do mandado. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 990393 Nr: 18615-10.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIA MARIA VITÓRIA LOUREIRO DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA CRISTINA FLÔRES CATALAN, SERGIO HARRY MAGALHAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c indenizatória danos morais com pedido de antecipação de tutela proposta por Cláudia Maria Vitoria Loureiro da Cunha em face de Banco Citibank S/A.
Extrai-se dos documentos acostados aos autos o reconhecimento da conexão de ações, em razão da existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial registrada sob n. 0005741-54.1992.8.26.0114, em trâmite perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, evidenciando-se, assim, a conexão das causas.
Tendo sido determinado na referida ação a busca e/ou penhora de valores, a qual pretende a requerente ver desbloqueada, tornando assim, incompetente este juízo para analisa qualquer pedido de ordem judicial proferida por outro Magistrado, ainda de Comarca diversa, firmando-se assim a competência do referido juízo pela prevenção.
Remetam-se, pois, os presentes autos para a devida redistribuição à Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas/São Paulo para que sejam processados e julgados, simultaneamente, evitando-se assim decisões

conflitantes, consoante regra contida nos artigos 105 e 219, ambos do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 1001872 Nr: 24213-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS FERNANDO FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Desta forma, presentes os pressupostos legais, defiro em parte o pleito de antecipação de tutela, todavia, condicionado ao depósito em juízo do valor verossímil/contratado das prestações vencidas e vincendas.Assim, intime-se o requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, consigne em juízo o valor de todas as prestações vencidas acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária calculada pelo INPC e multa de 2%, tendo como o valor a prestação contratada, qual seja R$ 1.158,75 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).Vale ressaltar que é indevida cobrança cumulativa da comissão de permanência com os demais encargos contratuais (AgRg no REsp 854113/RS), a comissão de permanência não influenciará no valor a ser consignado.Junto com a consignação, o requerente deverá apresentar a planilha constando o valor das parcelas vencidas depositadas, acrescidas dos encargos moratórios, como redimensionado nesta decisão. Por se tratar de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira parcela, poderá o requerente continuar a consignar as que forem vencendo sucessivamente, desde que o faça mediante expedição de guia mensal da secretaria até o quinto dia útil após a data aprazada para o vencimento da parcela.Havendo a consignação em juízo dos valores conforme determinado, intime-se o requerido para que, no prazo de 48 horas, promova a exclusão do nome do requerente de quaisquer órgãos de proteção ao crédito que eventualmente tenha sido incluído e que venha a se abster de realizar novas inclusões até ulterior deliberação e concedo a manutenção da posse do veículo financiado em favor do requerente até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de multa diária de R$ 500,00, limitado ao valor do veículo conforme tabela FIPE (artigo 461 do Código de Processo Civil).Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 926160 Nr: 47205-31.2014.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALLAN OLIVEIRA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENNO DE PAULA MILHOMEM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS
Vistos etc.
Allan Oliveira de Jesus, qualificado e representado, arguiu perante este Juízo EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA da Ação de Busca e Apreensão (sob n. 44491-98.2014) promovida por Banco Pan S/A, alegando ter ingressado com ação revisional na Comarca de Rio Grande/RS em trâmite perante a 2ª Vara Cível, tendo como objeto o mesmo contrato.
Argumenta que foi proposta a mencionada ação revisional, sendo incompetente este juízo para julgar a ação de busca e apreensão.
Pleiteou a suspensão da demanda de busca e apreensão apensa, o acolhimento da presente exceção e a remessa dos autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco/RS.
Vieram os autos à conclusão.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Extrai-se do site do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul a existência de Ação Revisional, registrada sob n. 11400090223, perante a 2ª Vara Cível do juízo da Comarca de Rio Grande/RS.
Ressalto que a citação válida torna o juízo prevento em comarcas com competência territorial distinta, consoante artigo 219 do Código de Processo Civil.
Assim, constato que naquela comarca ainda não foi citado o Banco requerido, sequer houve expedição de carta de citação, e nos autos da Ação de Busca e Apreensão (código 921922, n. 44491-98.2014) o mandado de busca e apreensão e citação já havia sido expedido, comparecendo o requerido com a presente exceção de incompetência, que o torna conhecedor da mencionada ação de busca e apreensão.
Apenas a título de informação, verifico que foi indeferida a liminar e deferida a consignação em juízo do valor integral da parcela.
Assim, a exceção não merece acolhida.
Por tais motivos, REJEITO a exceção e, de consequência, mantenho a competência deste juízo para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão n. 44491-98.2014 (código 921922).
Sem custas, por incabíveis, na espécie.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 921922 Nr: 44491-98.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PAN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALLAN OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o requerente pessoalmente (via postal, com AR), e seu patrono, via imprensa, para que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21, dando andamento ao feito, sob de extinção e arquivamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 826209 Nr: 32152-44.2013.811.0041
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANUEL DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS, GRASIELA ELISIANE GANZER
Vistos etc. Banco Bradesco Financiamento S/A, devidamente qualificado e representado, por intermédio do seu advogado, interpôs a presente "Impugnação à Assistência Judiciária" deferida em favor do Impugnado nos autos da "Ação de Consignação em Pagamento C/C Pedido Liminar", em curso neste juízo. Sustenta que o Impugnado não trouxe aos autos qualquer documento apto a caracterizar sua impossibilidade de arcar com as custas e despesas do feito, senão uma declaração unilateral. (...) É o relatório. Fundamento e decido. A impugnação não procede. Com efeito, a concessão da assistência judiciária é deferida em favor daquele cuja situação econômica não lhe permite vir a juízo sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família, consoante estabelece o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1060/50. (...). Não lhe socorre o argumento expendido na inicial, no sentido de que firmou o impugnado realizou financiamento assumindo parcelas de veiculo avaliado em um valor que não poderia ser suportado mensalmente por aquele que não tem condições financeiras, o que supostamente demonstra a capacidade do ora impugnado para custear despesas do processo, não podendo, com isso, ser considerado pobre na acepção do termo. Além disso, não se desincumbiu o banco impugnante de demonstrar que a autora da ação possui capacidade econômico-financeira de pagar custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, e estando presentes os requisitos exigidos pela Lei 1.060/50, mantendo-se a decisão que concedeu a assistência judiciária. Nesse sentido: (...) Diante disso, julgo IMPROCEDENTE a impugnação, mantendo o benefício da justiça gratuita deferida em favor do Impugnado nos autos da ação principal apensa. Decorrido o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Após, desapense-se e arquive-se a presente incidental, com as cautelas de praxe. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 709977 Nr: 2892-87.2011.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANUEL DOS SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 719250 Nr: 14928-64.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANUEL DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS, GRASIELA ELISIANE GANZER
Vistos etc.
I – Aguarde-se o cumprimento da decisão proferida nos autos apensos (código 709977, n° 2892-8.2011).
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.
Após, renove-se a conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 746792 Nr: 44015-65.2011.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMELIA FRANCISCA DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. Banco Bradesco Financiamento S/A (...) ingressou perante este juízo com a presente Ação de Reintegração de Posse contra Carmelia Francisca da Silva Lima, expondo e requerendo o seguinte: (...) Entretanto, deixou a requerida de honrar o pagamento com vencimento em 22/07/2009, incorrendo em mora.(...) É o relatório. Fundamento e Decido. Cuida-se de Ação de Reintegração de Posse (...) Deve, pois, o autor restituir ao requerido a título de VRG, acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês, contados da data de pagamento de cada parcela já paga até a data da entrega do bem, que se deu quando do cumprimento da liminar, em 09/12/2014, consoante auto de reintegração de posse. DISPOSITIVO Isso posto, ACOLHO O PEDIDO do autor para julgá-lo procedente e ratificar a liminar concedida, reintegrando definitivamente o Autor na posse do bem descrito na inicial. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Determino que seja devolvido a requerida, o valor do VRG pago, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, corrigidos desde a data do pagamento do referido valor até a data da entrega do bem, em 22/06/2012. Deve este valor ser apurado em liquidação de sentença, compensando-se os créditos e débitos nos termos do artigo 368 do Código Civil. Deixo de oficiar ao DETRAN, tendo em vista não haver nenhum ofício expedido por este juízo determinando a inclusão de restrição judicial a este órgão (DETRAN). Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fundamento nas letras “a, b, c”, do § 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Após trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 839151 Nr: 43680-75.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELANO SOARES GONDIM ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 788817 Nr: 42807-12.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLR, RPL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EC, RNDSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA CORRÊA LINHARES, RAPHAEL FABRINI FERNANDES
Nos termos do Provimento 40/2007, e item 2.8.1.5 da Consolidação das Normas Gerais de Corregedoria – CNGC, procedo à intimação do(a) Advogado(a) da Parte Requerida ELIZALDO COSTA, Dra. Juliana Corêa Linhares - OAB/MA 10.622, do despacho a seguir transcrito: Vistos etc. Intime-se a ilustre Defensoria Pública para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o pedido de extinção formulado às fls. 29, bem como, sobre à afirmação de fls. 77, de que Raimundo Nonato de Sousa Ribeiro é o pai biológico da autora.
Certifique, a ilustre gestora desta Vara Judicial, acerca da coleta do material genético, para o exame de DNA e de seu resultado. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 01 de junho de 2015, às 10:30 horas, a ser presidida pela nobre Conciliadora desta Vara Judicial. Como medida de celeridade, oficie-se a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), para que, em 05 (cinco) dias, informe todos os rendimentos do requerido Elizaldo Costa, portador do CPF nº 023.437.113-72, relativamente ao período dos últimos três meses.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 989729 Nr: 18405-56.2015.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAM, SGM, SAM, BGM, IGM, ERGM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDRGM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 989729
Espécie Pedido de Autorização Judicial
Vistos etc.
Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, devido à ausência de elementos que possam inferir a pobreza alegada, inclusive porque, o requerente não declinou o ramo de suas atividades.
Contudo, faculto o recolhimento da complementação das custas processuais, ao final do processo, com fundamento no Provimento

18/2012CGJ.
Intime-se o requerente para que, em 10 (dez) dias, promova o recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento.
Analisando detidamente a inicial, observa-se que, a de cujus deixou saldos em seu nome e, por esta razão, recebo a presente como Pedido de Autorização Judicial.
Sem prejuízo da ordem acima, determino a expedição de ofícios para que a Caixa Econômica Federal e a Coopertec informem a este Juízo, se a falecida deixou saldos em contas, aplicações financeiras, título de capitalização, seguros, consórcios, dentre outros. Em caso positivo, determino o depósito judicial imediato, na conta judicial, vinculado a estes autos.
Como medida de celeridade, determino a utilização do sistema BACENJUD, para verificação de existência de ativos em nome da falecida.
Os autos permanecerão em gabinete até que a indicação de existência/inexistência de ativos financeiros seja informada a este Juízo, via internet. (art. 1º, § 2º, do Provimento n.º 004/2007/CGJ).
Com a vinda das informações, colha-se o pronunciamento do zeloso Ministério Público e, conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 11 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 919312 Nr: 42976-28.2014.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDAP, ACP, GPN, MLP, ERP, HADSB
PARTE(S) REQUERIDA(S): LDGMP, LMRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDY WILSON PICCINI, HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUSA, TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Autos 919312
Vistos etc.
Compulsando-se os autos, verifica-se de fls. 548/556, a comprovação do pagamento restante, da última parcela da Fazenda Fortuna, devida à Antonio Paulo Leite, conforme contrato de compra e venda acostado às fls.498/503, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Os interessados se manifestaram às fls. 557/559, nos moldes da determinação de fls.545, concordando com a liberação do valor pleiteado.
Diante disso, levando em consideração o pedido de fls.529, para liberação do valor depositado em conta judicial, expeça-se alvará para levantamento do valor de R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), na conta bancária de Antônio Paulo Leite .
Outrossim, com relação ao requerimento de fls.546/547, para a liberação das contas bloqueadas, em nome de Lindalva, ante o acordo celebrado entre os interessados em audiência realizada no dia 25.03.2015 , defiro o pedido, pelo que, determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil e HSBC, para que, proceda-se a imediata liberação das contas correntes, existentes em nome de Lindalva das Graças Monteiro Pacolla.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 1001256 Nr: 23969-16.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LP
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDSES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 1001256
Espécie Ação de Exoneração de Alimentos
Vistos etc.
Trata-se de Ação Revisional de Exoneração de Alimentos, proposta por Laerte Pinhedo, em desfavor de Antônia Marcia da Silva e Sousa, todos devidamente qualificados nos autos.
A presente ação foi distribuída para esta Vara Judicial, por dependência da ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável código 360338.
Todavia, o referido processo encontra-se arquivado, não havendo, pois, o que se falar em conexão com processo findo.
Assim, respeitando-se o principio do juiz natural, remetam-se os autos, ao ilustre Cartório Distribuidor, para redistribuição desta ação, de forma aleatória.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 995673 Nr: 21303-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VF
PARTE(S) REQUERIDA(S): LSMF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 995673
Espécie Ação de Exoneração de Alimentos.
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Exoneração de Alimentos, proposta por Venceslau Ferreira, em face de Lanielle Stefany Martins Ferreira, ambos devidamente qualificados nos autos.
A presente ação foi distribuída para esta Vara Judicial, por dependência da ação de Divórcio Litigioso c/c Alimentos, código 55696.
Todavia, a referida ação transitou em julgado, não havendo, pois, o que se falar em conexão com processo findo.
Assim, respeitando-se o princípio do Juíz natural, remetam-se os autos ao ilustre Cartório Distribuidor, para redistribuição desta ação de forma aleatória.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cuiabá/MT, 08 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 1001496 Nr: 24062-76.2015.811.0041
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMDN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODPDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI RAQUEL RICAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 1001496
Espécie Ação de Divórcio Litigioso
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso, proposta por Gloria Maria do Nascimento, em desfavor de Oseias de Paula dos Santos, ambos devidamente qualificados nos autos.
Em consulta ao Sistema Apolo verifica-se a existência de medida protetiva envolvendo as partes deste feito, diante disso, declino da competência para processar e julgar o presente pedido, determinando a imediata remessa dos autos, ao digno Cartório Distribuidor, para que, proceda a distribuição da ação, para a 1ª Vara Especializada de Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher, desta comarca.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com urgência.
Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 430105 Nr: 11025-55.2010.811.0041
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADDMC
PARTE(S) REQUERIDA(S): AADC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CESAR AUGUSTO MAGALHAES
Código 430105
Vistos etc.
Com fundamento no art. 520, do CPC, recebo o recurso, no seu efeito devolutivo.
Em obediência ao art. 518 do CPC, intime-se o apelado para que, no prazo legal, apresentem contrarrazões recursais, se assim entenderem.
Decorrido o prazo, com ou sem contrariedade, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 953828 Nr: 1951-98.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BGDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VAG, MCDA, TCAGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELLINGTON SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ação 979511
Espécie Investigação de paternidade
Vistos etc.
Tendo em vista que não foi expedido mandado de citação dos requeridos, ante a ausência de comprovação de recolhimento das custas de diligência, revogo, parcialmente, a decisão de fls. 33, na parte que, designou audiência de conciliação, e determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para que, em 48 horas manifeste-se o seu interesse no prosseguimento da ação, adotando as providências necessárias, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Luis Fernando Votto Kirche
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 979511 Nr: 13857-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MC, LCL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ação 979511
Espécie Investigação de paternidade
Vistos etc.
Tendo em vista que o requerido não foi citado (fls. 19) e, o requerente, devidamente intimado (fls. 21), não se pronunciou, revogo, parcialmente, a decisão de fls. 14, na parte que, designou audiência de conciliação, e determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para que, em 48 horas manifeste-se o seu interesse no prosseguimento da ação, adotando as providências necessárias, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Luis Fernando Votto Kirche
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 977907 Nr: 12969-19.2015.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRDAF, KRDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FFD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSSELLO FRANSOSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ação 977907
Espécie Alimentos e Guarda
Vistos etc.
Por questões de readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls. 57, para o próximo dia 25 de junho de 2015, às 13:40 horas, a ser presidida pela ilustre Conciliadora deste Vara Judicial.
Intimem-se, a autora, através do seu ilustre advogado e, o requerido, pessoalmente.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Luis Fernando Votto Kirche
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 934821 Nr: 51897-73.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NSDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECSDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDO QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ação 934821
Espécie Negatória de paternidade
Vistos etc.
Por questões de readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls. 24, para o próximo dia 25 de junho de 2015, às 13:00 horas, a ser presidida pela ilustre Conciliadora deste Vara Judicial.
Intimem-se, o autor, através do seu ilustre advogado e, a requerida, pessoalmente.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Luis Fernando Votto Kirche
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 959602 Nr: 4622-94.2015.811.0041
AÇÃO: Confirmação de Testamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RDFO, JCDF, FMDO, JMDO, PEDB, PMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSGDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLENE FERREIRA DE AGUIAR CESAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 959602
Vistos etc.
Designo audiência de confirmação de testamento particular, do falecido Salim Gonçalves de Oliveira, para o dia 14 de julho de 2015, às 16:30 horas, a ser presidida pela magistrada desta Vara Judicial.
Citem-se os sucessores do falecido Salim Gonçalves de Oliveira (fls. Juliane, Fabiana, Patrick e Fábio) e, intimem-se, para participarem da solenidade.
Intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 11 e 12.
Notifique-se o zeloso Ministério Público.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez

Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 941778 Nr: 55623-55.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZDCRO, EDCR, PDCRF, ZDCR, MCDS, PDLPR, PDLPR, DDLPRM, EDEDCR, EDWDCR, KDSR, LDLPR
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDPDCR, EDMDLFR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO ALVES ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 941778
Vistos etc.
Intimem-se os sucessores por representação Patrick, Danieli, Leiliane e Pamela, através de seu ilustre advogado, e cite-se a sucessora menor impúbere Kawanne da Silva Ribeiro, para que, em 10 (dez) dias, manifestem-se sobre as primeiras declarações.
Intime-se a inventariante para que, em 05 (cinco) dias, traga aos autos a certidão negativa da Fazenda Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado, com selo).
Após, colha-se o pronunciamento do zeloso Ministério Público e, conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 964584 Nr: 6768-11.2015.811.0041
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAP, EAP, EAP, LDP, LBDP, EAP, LAP, MBPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMAP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA SARAIVA DA SILVA
Autos 964584
Vistos etc.
Após a decisão de fls. 50, constatou-se que, o de cujus deixou saldos no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal.
Outrossim, oficiem-se as referidas instituições para que, em 05 (cinco) dias, informem a este Juízo, se o falecido, além de saldo em conta, deixou créditos de título de capitalização, aplicações financeiras, seguros de vida, consórcios dentre outros. Determino o depósito imediato das quantias em nome do inventariado, na conta judicial vinculada a este feito.
Intime-se o inventariante para que, em 10 (dez) dias, traga aos autos:
1 – As originais, das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2 - A certidão de óbito do herdeiro pré-falecido Edelson, bem como, esclareça se este deixou filhos ou esposa/companheira, hipótese em que estes devem ser trazidos à ação. Caso não haja descendentes nem cônjuge, sua herdeira por representação é a sua genitora, motivo pelo qual esta deve ser chamada ao feito;
3 – O plano de partilha amigável, em que conste o fato acima.
Determino a citação de Sebastiana para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se, requerendo o que de direito. Havendo conformidade entre as partes (fls.65), Sebastiana poderá ser representada pelo mesmo advogado que dos seus filhos e, neste caso, sua citação será dispensada e, presumir-se-á que esta concorda com a partilha apresentada.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 925766 Nr: 46993-10.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AJDSF, KCDS, HDJDS, ARDS, MJDS, GCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDAJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA PRONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
.....Indefiro, por ora, a expedição de ofício para que as instituições bancárias forneçam filmagens, para se apurar quem, possivelmente, movimentou as contas do falecido.Esta questão deve ser discutida na via própria, por se tratar de questão de alta indagação. Caso seja comprovado que, terceiro efetuou saques da conta do de cujus, sem autorização, o valor obtido poderá ser objeto de sobrepartilha.2 – Expeça-se ofício para a Receita Federal, para que, em 05 (cinco) dias, informe se o de cujus deixou créditos de restituição de imposto de renda. Em caso positivo, determino o depósito imediato, na conta judicial vinculada a este feito;3 – Oficie-se o DETRAN-MT para que, providencie a baixa dos registros e cancelamento dos débitos, da motocicleta Yamaha TT 125, placa AT824, em nome do falecido, pois, segundo informam os sucessores, o de cujus sofreu um acidente com este veículo, o que, ocasionou a perda total.4 – Indefiro o pedido de expedição de ofício para a Prefeitura de Várzea Grande, pois, o órgão já prestou as informações, acerca de eventuais créditos em nome do inventariado (fls. 109/110);5 – Oficie-se a Primeira Vara de Família de Várzea Grande, informando que, o espólio de Alcino José da Silva reconheceu a união estável, havida entre o de cujus e Waldirene Paelo de Lima, pelo período de março/2013, até o óbito, em 12/08/2014.6 - A apuração dos haveres deixados pelo falecido é incumbência do inventariante. Atendidas todas as determinações acima, intime-se, para que, em 10 (dez) dias, apresente o rol das dívidas deixadas pelo de cujus;7 – Após, intimem-se os demais sucessores para que, em 10 (dez) dias, manifestem-se, requerendo o que de direito.Cumpra-se.Cuiabá/MT, 14 de maio de 2015. Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 930463 Nr: 49544-60.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MSDJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALENCAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 930463
Vistos etc.
Informa a requerente às fls. 84/85 que, apesar de devidamente oficiada à SAD não vem procedendo ao desconto dos alimentos, em folha de pagamento do alimentante, razão pela qual, determino seja reiterado o ofício de fls. 75, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, venha aos autos, a comprovação do cumprimento da ordem emanada. Advirta o nobre Diretor do Departamento de Recursos Humanos da SAD que, o óbice ou omissão no cumprimento desta ordem, poderá, ensejar na requisição de restauração de inquérito policial, por eventual prática de crime de desobediência.
Diligencie a ilustre Gestora, em busca de informações acerca da citação do demandado.
Aguarde-se a realização da audiência designada às fls. 80.
Cumpra-se com urgência.
Cuiabá/MT, 13 de maio de 2013.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 965695 Nr: 7267-92.2015.811.0041
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HDSMJ, AGTM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VASTY BALBINA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 965695
Vistos etc.
Cuida-se de Ação de Divórcio Consensual, interposta por Haroldo da Silva Mello Junior e Aline Grabiela Tormes Mello, ambos devidamente qualificados nos.
Ante o advento da Lei nº 13.058/2014, o modelo de guarda adotado pelo Brasil é o do compartilhamento entre os genitores.
A partir da vigência da Lei da Igualdade Parental , somente situações excepcionais poderão permitir a implementação da guarda unilateral, nos moldes postulados na inicial, sendo eles: a inaptidão de um dos genitores ou dos dois ao exercício do poder-familiar ou se, justificadamente, um deles não desejar o compartilhamento.
Isso porque, independentemente da situação conjugal ou da forma como a ruptura do relacionamento entre os pais tenha se dado, os genitores permanecem no pleno exercício de seu poder-familiar, após a separação, não havendo qualquer interferência, das questões conjugais ou de companheirismo, nas relações parentais existentes entre pais e filhos.
É importante salientar que, tanto o pai como a mãe são imprescindíveis ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e que, os mais recentes estudos da pediatria mundial demonstram que, as crianças colocadas em guarda compartilhada adoecem menos do que as que vivem sob o regime de guarda unilateral.
Na hipótese de dissenso entre os genitores restará a este juízo efetivar a equação distributiva do tempo de convívio dos filhos com um dos genitores. Desde logo, saliento que nessa situação será adotado como um dos critérios, a efetiva participação do pai e da mãe, na rotina diária dos filhos, contemplando-se períodos durante o dia, ao longo das noites, finais de semana, dias da semana, férias, dias letivos, etc.
Designo audiência de justificação para o dia 24 de junho de 2015, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 936830 Nr: 53021-91.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ETDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): BGTDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUTE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 936830
Vistos etc.
Em decisão de fls. 33, fora determinado que o autor trouxesse aos autos, o título judicial que pretende exonerar-se. Assim, o requerente colacionou o título de fls. 36. Todavia, o referido título se refere à Ação de Alimentos de n° 557/97, quando os documentos de fls. 22/23 pertencem à Ação revisional de Alimentos n° 1137/2007.
De outro norte, verifica-se que, os alimentos foram fixados em favor de dois filhos do autor, Bruno (requerido) e Breno.
O requerente presumiu que, a cada alimentante cabe a metade do valor estipulado. No entanto, o título judicial em nada diferenciou a quantia cabível a cada um.
Diante do exposto, determino a intimação da parte autora, por meio de seu ilustre advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:
1- Apresente aos autos, cópia da sentença da ação de n° 1137/2007, onde foram fixados os alimentos no importe de 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos líquidos.
2- Regularize o polo passivo da presente ação, incluindo Breno Guedes Teles do Couto, já que, o direito deste pode ser atingido com a decisão deste processo, bem como, colacione cópia da certidão de nascimento do mesmo.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 13 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 728624 Nr: 24555-92.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VRDOS, RDOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAVIO DANILO LOPES LEITE, TATIANE PEREIRA BARROS PERROT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAVIO DANILO LOPES LEITE
Código 728624
Espécie Ação de Execução de Alimentos
Vistos etc.
Cuida-se de Ação de Execução de Alimentos, proposta por Vinicius Richard de Oliveira Silva, em desfavor de Joel Araújo Silva, ambos devidamente qualificados nos autos.
Busca o exequente o recebimento de obrigação alimentícia, nos termos do art. 732 do Código de Processo Civil, relativamente aos meses de junho/2008 a junho/2011, no valor correspondente a 60% (sessenta pro cento) do salário mínimo vigente, conforme se verifica do título de fls. 13/18.
No decorrer da presente ação as partes firmaram um acordo (fls. 43/45) e, antes que a avença fosse homologada judicialmente a parte exequente informou seu descumprimento por parte do alimentante (fls. 71).
Intime-se a parte exequente, através de sua ilustre patrona, para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento de procuração do exequente, visto que este deixou de ser assistido por sua mãe (fls. 52).
No mesmo prazo acima assinalado, deverá o exequente apresentar cálculo discriminado e atualizado do valor exequendo (junho/2008 a junho/2011), sob pena de extinção.
Após, expeça-se carta precatória executória, para ser cumprida no local de trabalho do executado (fls. 69/70), bem como, intimação do representante legal da empresa empregadora (fls. 69/70) para que proceda ao desconto dos alimentos, em folha de pagamento do alimentante e, depósito na conta bancária indicada às fls. 88, em nome do exequente.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cuiabá-MT, 11 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 347272 Nr: 17395-21.2008.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMF, CTP, sap
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDCAP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CLAUDIA APARECIDA LISBOA, AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS, CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO, EDUARDO MOREIRA LUSTOSA, FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, FABIO LUIS MELLO OLIVEIRA, JOSE WILZEM MACOTA, PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN GOMES, QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RENATA LUCIANA MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
.....determino:1 - Há a informação de que o sucessor Serafim faleceu. Intime-se seu ilustre advogado para que, em 05 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito e qualifique os sucessores do falecido.2 - Relativamente à cota de consórcio, observa-se que, a quantia fora depositada na conta referente aos precatórios e, não, à vinculada a estes autos. Assim, oficie-se a Central de Precatórios para que, imediatamente, proceda à vinculação do valor, na conta judicial vinculada a este feito.3 - Com a disponibilização do valor, determino a juntada ao feito de extrato atualizado, a fim de se apurar o crédito do espólio.4 - Após, autorizo a expedição de alvará judicial, da quantia indicada às fls. 267/268, para que o inventariante possa quitar os débitos em nome da falecida, inclusive, recolher o imposto causa mortis.5 - Com a expedição do alvará, o inventariante terá o prazo de 20 (vinte) dias, para trazer aos autos:A – A comprovação da quitação das dívidas, inclusive, do imposto causa

mortis;B – As últimas declarações, o plano de partilha e as certidões negativas Federal, Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado) e Municipal, independente do êxito no resultado do recolhimento do ITCD.6 – Após, intimem-se os demais sucessores para que, em 10 (dez) dias, manifestem-se, requerendo o que de direito.7 – Desde já advirto que, caso os sucessores não entrem em consenso, quanto à partilha dos bens do acervo, esta será realizada por partidor judicial, o que, muitas, vezes, não traz divisão cômoda aos interessados. Cumpra-se.Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 336656 Nr: 7548-92.2008.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LCDDF, LDF, IDF, GDF, ACDF, BCAF, LCDDF
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDOFDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO CHRISTY ALMEIDA FREITAS, BRUNO CRHISTY ALMEIDA FREITAS, SANTIAGO GARCIA SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 336656
Vistos etc.
1 - Certifique-se:
A - Se as partes foram intimadas sobre a confecção do alvará judicial, autorizando a alienação do veículo, que, encontra-se na contracapa destes autos;
B – Se houve respostas aos ofícios de fls. 200 e 202/204, eis que, sem a apuração de tais valores, não é possível finalizar este feito;
2 – Intime-se a inventariante para que, apresente nos autos, em 10 (dez) dias, a certidão de matrícula atualizada do bem imóvel, eis que, o documento acostado ao feito é datado do ano de 1998. Tal providência já fora determinada, na decisão de fls. 198/199.
Com a vinda das informações, conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 828567 Nr: 34419-86.2013.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLDC, FHDC, ARDC, LADC, AADC, DCDJC, AHDS, IMDC, EEDCS, OJCDS, JEDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJHDC, BDCDES, SGDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 828567
Vistos etc.
Ante a inércia da herdeira, que foi citada por edital, conforme documento de fls. 100, nomeio-lhe como curador especial, nos termos do art. 9.º, II, do Código de Processo Civil, o Núcleo de Assistência Jurídica da Unic, na pessoa da sua representante legal., que deverá ser intimando para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob às homenagens deste Juízo.
Defiro excepcionalmente o pedido de fls. 107/108, eis que, se trata de providência da parte, proceda-se mediante os convênios existentes, buscas, acerca da documentação dos herdeiros relacionados às fls. 107.
Oficie-se a empresa Furnas Centrais Elétricas Ltda, para que, deposite, no prazo de 05 (cinco) dias, em conta judicial, vinculado a este processo, o valor devido ao de cujus. Remeta-se com a comunicação cópia de fls. 68/73.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 962015 Nr: 5668-21.2015.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCDS, ICDS, MDLCDS, MRCDS, SMCDS, DDSC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERCDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 962015
Vistos etc.
Intime-se inventariante para que, retificar a partilha apresentada, especialmente no que se refere à atribuição de valores aos bens, dívidas e distribuição dos quinhões, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 14 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 917933 Nr: 42018-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHBSD, NRBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EJDV, JTADA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, Elaine maria de Souza e Silva, GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
Código 917933
Vistos etc.
Sendo a conciliação e mediação os instrumentos efetivos para solução dos conflitos, defiro o pedido de fls. 94/95 e, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 29 de junho de 2015, às 14:30 horas, a ser presidida pela ilustre conciliadora desta Vara Judicial.
Intimem-se a parte requerida, na pessoa de sua procuradora.
Notifique-se o digno Ministério Público
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 12 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 969003 Nr: 8852-82.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONICIO DOS REIS SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 969003
Vistos etc.
Diante das informações de fls. 78/79, de que tramita na 5º Vara Especializada de Direito de Família e Sucessões desta Comarca, Ação de Exoneração de Alimentos, em face da filha do autor, cujos alimentos foram fixados em favor desta e, da requerida, conforme se vê de fls. 35/43, procedi consulta ao Sistema Apolo e, verifiquei que, a referida ação já fora sentenciada, razão pela qual, determino a intimação da parte autora, por meio de seu ilustre advogado, para que, em 05 (cinco) dias, traga aos autos, cópia da sentença dos autos de código 954934, para o regular prosseguimento deste feito, sob pena de extinção.
Cite-se mediante às cautelas e advertências legais.
Quanto ao pedido de tutela antecipada para exoneração dos alimentos, deixo para apreciá-lo, após a angularização processual.

Como medida de celeridade, designo audiência de tentativa de conciliação, para o próximo dia 07 de julho de 2015 às 09:30 horas, a ser presidida pela ilustre Conciliadora desta Vara Judicial.
Intime-se o autor, por meio de seu ilustre advogado.
Atente-se para a desnecessidade de intimação do zeloso Ministério Público, ante a ausência de incapaz.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 13 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 973919 Nr: 11186-89.2015.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADDSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BLL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ULYSSES LACERDA MORAES
Ação 973919
Espécie Guarda e Regulamentação da convivência
Vistos etc.
Intime-se o ilustre advogado da requerida para que, em 05 (cinco) dias, regularize a representação processual da parte, apresentando a procuração.
Após, colha-se o pronunciamento do zeloso Ministério Público e, conclusos.
Intimem-se.
Cuiabá/MT, 20 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 928793 Nr: 48607-50.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LS, FADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): IWDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÁSSIA DE JESUS CASTRO BRANDÃO, GUSTAVO CASTRO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAIME PENARIOL DE ROSATO
Diante do laudo que comprova a paternidade e de tudo mais que dos autos consta, JULGO parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial, declarando IGOR WALLACE DAMASCENO SILVA, como pai biológico de LORENA DA SILVA, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se alvará em nome da representante legal da autora Fernanda Antonia da Silva, para que esta se dirija ao Cartório de Registro Civil e proceda ao registro de nascimento da autora, que se chamará LORENA DA SILVA DAMASCENO, colocando em sua filiação FERNANDA ANTONIA DA SILVA, nascida aos 31 de maio de 1991, natural de Cuiabá-MT e IGOR WALLACE DAMASCENO SILVA, nascido aos 02 de maio de 1976 e, avós maternos: João Dias da Silva e Aida Angela de Oliveira Silva, avós paternos: Moacir Alexandre da Silva e Maria Odilene Damasceno Silva. O respectivo alvará deverá estar acompanhado de cópia da presente decisão, bem como, dos documentos de fls. 15, 16 e 56. Cumpridas as formalidades legais e procedidas as baixas necessárias, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação.Sem custas.P. R. I. C.Cuiabá-MT, 21 de maio de 2015.Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 336810 Nr: 7696-06.2008.811.0041
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALDAIR DA SILVA SALDANHA, SÔNIA LANZARINE DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE RUBENS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA, RODRIGO DIRENE DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Inventariante para comparecer nesta Secretaria para assinar Termo de compromisso.

2ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 990225 Nr: 18576-13.2015.811.0041
AÇÃO: Separação de Corpos->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CPDF
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS ROBERTO SILVA TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Cilco Paula Dias Filho aforou Medida Cautelar de Separação de Corpos em face de Elenize Strobel Dias.
Antes do despacho inicial, o autor noticiou que se reconciliou com a requerida e postulou a extinção do processo.
É o breve relatório.
D E C I D O.
A desistência unilateral da ação é facultada pelo art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Assim, diante do pedido declinado nos autos, a extinção do processo é medida que se impõe.
Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação e declaro extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada formalmente em julgado, certifique-se e arquive-se, procedendo-se com as baixas de praxe.
Justiça gratuita.
P. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 912231 Nr: 38329-87.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LHFM, LFDS, EAAM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 38329-87.2014.811.0041
Código 912231
Visto.
Cuida-se do recurso de embargos de declaração oposto por Larissa Heloiza Ferreira Morais representada por sua genitora Luzivania Ferreira da Silva e Eloi Adriano Alfonso Morais, contra a sentença de fl. 34, no qual, em suma, alega que a sentença contradiz o acordo firmado pelos embargantes, uma vez que não foi pactuado a incidência dos alimentos sobre o 13º salário, férias e verbas rescisórias.
É o necessário para decisão.
No mérito, vê-se que assiste razão aos embargantes, haja vista que a sentença de fls. 34, contradiz o acordo quanto a incidência dos alimentos sobre o 13 salário, férias e verbas rescisórias.
Portanto, diante do exposto, CONHEÇO dos embargos e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para esclarecer que a pensão alimentícia que era de R$ 256,97 (duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos, ou seja, 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos do Sr. Eloi Adriano Alfonso Morais, é majorada para 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo, a ser descontada na folha de pagamento.
Determino que seja expedido imediato ofício ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para que efetue o desconto da pensão na folha de pagamento, conforme acima disposto.
Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se.

Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 1001515 Nr: 24081-82.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MPDG
PARTE(S) REQUERIDA(S): KLPDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON ALVES PEDROZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 24081-82.2015.811.0041 – Código 1001515
Visto.

Mesmo distribuído por dependência, é necessário que se juntem aos autos os documentos imprescindíveis à propositura da ação; neste caso, a) via original e atualizada do Instrumento de Procuração; b) certidão de nascimento da menor; c) documentos pessoais da requerente; d) declaração de hipossuficiência; e e) qualificação completa das partes, inclusive o endereço.

Portanto, consoante o art. 283 da Lei Adjetiva Civil, sane a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Em havendo petição sanando a irregularidade, apense-se aos autos n.º 35820-86.2014.811.0041 – Código 908462, mediante certidão, inclusive no sistema Apolo.

Após, urgentemente ao Ministério Público.

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 1001263 Nr: 23972-68.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RFDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.

Consultando o sistema Apolo, constatei que tramita na Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma Medida Protetiva, envolvendo as mesmas partes - Cód. 405945, processo nº 10509-56.2015.811.0042, na qual consta decisão prolatada em 08.05.15, com audiência designada para o dia 22.06.15, às 16h00min.

Assim, feitas essas considerações, com fulcro nos arts. 87, parte final e 113 do Código de Processo Civil e ainda art. 13 e seguintes da Lei nº 11.340/06, em razão da matéria declino da competência deste Juízo e determino a remessa dos autos ao Juízo da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com as nossas homenagens, procedendo-se às anotações de estilo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 1001492 Nr: 24059-24.2015.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACRP, JCR
PARTE(S) REQUERIDA(S): MDSP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE CURVO RONDON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 24059-24.2015.811.0041 – Código 1001492
Visto.

Defiro ao alimentando os benefícios da assistência judiciária prevista na Lei n.º 1.060/50.

Designo audiência de conciliação, para o dia 02 de março 2015, às 14h00min. Se não houver acordo, o requerido terá, a partir desta data, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta, por intermédio de advogado, sob pena de revelia.

Nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, defiro os alimentos provisórios ao filho Arthur Curvo Rondon Pinheiro, que arbitro em 18% (dezoito por cento) dos vencimentos líquidos do requerido, compreendidos como tais, toda e qualquer remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando houver, descontados apenas os valores de contribuição previdenciária do regime geral e imposto de renda retido na fonte.

O valor dos alimentos deverá ser depositado na conta bancária declinada à fl. 11, até o dia dez (10) de cada mês.

Oficie-se a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (fl. 05), para que se efetuem os devidos descontos na folha de pagamento do requerido e os respectivos depósitos na conta indicada à fl. 11.

Notifique-se o Ministério Público.

Expeça-se Carta Precatória para citação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 941974 Nr: 55726-62.2014.811.0041
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RTA, MRTC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIME MARCIO MARTINS DE MORAES, NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 55726-62.2014.811.0041
Código 941974
Visto.

Cuida-se de Ação de Divórcio Consensual proposta por Rodrigo Teixeira Araújo e Maria Raimunda Teixeira Correa, cujo processo foi sentenciado, conforme consta da fl. 32.

Às fls. 34/36 foram opostos embargos de declaração, os quais os embargantes visam garantir os direitos da identidade da requerente varoa, para manter o nome de solteira.

À fl. 37 a Sra. gestora certificou que os embargos foram opostos intempestivamente.

Às fls. 39/40, o douto Advogado requereu a prorrogação do prazo dos embargos alegando que a Universidade encontrava-se em período de férias no período que fora protocolizado, ficando impossibilitado localizar o professor responsável.

É o necessário à análise e decisão.

Em primeiro plano registro que os embargos são intempestivos, conforme certificado pela Sra. Gestora (fl. 37), fato que é reconhecido pela própria embargante, pois do contrário não teria solicitado a prorrogação do prazo para apresentá-los (fls. 30/40). De qualquer forma, o certo é que o juízo não pode prorrogar o prazo, nessas condições, pois trata-se de prazo peremptório.

Não bastasse a intempestividade, não houve qualquer omissão deste juízo, que simplesmente homologou as condições dispostas pelos próprios requerentes, em cuja petição não consta que a mulher voltaria a usar o seu nome de solteira. Os embargantes pretendem atribuir ao juiz uma omissão da inicial.

As alegações de que em todo o período de casada a mesma não alterou a sua identidade não são argumentos convincentes, pois a partir do momento que ela contraiu núpcias, e adotou o sobrenome de seu cônjuge, eu seu dever providenciar as alterações, até porque o casamento ocorreu na vigência do novo Código Civil, onde essa adoção passou a ser simples faculdade.

O fato de ter grafado a inicial com o nome de solteira, também não significa pedido para volte a assinar o nome de solteira; mais parece uma falha na redação, que aliás tem sido corriqueira e, como não se trata de falha que depende, inexoravelmente, de ser sanada para continuidade do processo, é que deixa de ser exigida a emenda da inicial, em benefício da celeridade processual.

Portanto, em que pesem os argumentos despendidos pelos embargantes, não se vislumbra nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535, do Código de Processo Civil, ou seja, não vejo nenhum dos requisitos que

justifiquem os Embargos de Declaração, visto que na decisão que homologou o acordo não houve obscuridade, omissão e nem contradição, tanto que não apontada pelos embargantes.

Com essas condições, rejeito os embargos.

Entretanto, apesar da rejeição, entendo que a questão pode ser analisada sob outra ótica, pois o que os embargantes pretendem é, sem dúvida, que a mulher possa voltar a usar o nome de solteira, situação que passo a analisar.

Diz o Código Civil Brasileiro:

"Art. 1.571. A sociedade conjugal termina:

.....

§ 2º. Dissolvido o casamento pelo divórcio direto ou por conversão, o cônjuge poderá manter o nome de casado; salvo, no segundo caso, dispondo em contrário a sentença de separação judicial".

O caso dos autos, trata-se de divórcio direto e, além disso, consensual. Então, a embargante continuar com o nome de casada ou voltar a usar o de solteira, pelo qual foi reconhecida, desde o seu nascimento, ocorrido em 24.03.1984, até o casamento, realizado em 24.09.2009, seja pessoalmente, seja no meio social (certidão de fl. 26), é questão de simples vontade, até porque, ao adotar o sobrenome do marido, quando casou, não renunciou o direito de sua personalidade.

Não bastasse isso, verifiquei que não houve ainda sequer a expedição do mandado de averbação do divórcio.

Portanto, determino que ao expedir o mandado, conste que ela voltará a usar o seu nome de solteira: Maria Raimunda Teixeira Corrêa.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 994447 Nr: 20777-75.2015.811.0041

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 20777-75.2015.811.0041 – Código 994447Visto.De proêmio, convém observar, a título de registro, a incoerência na elaboração da inicial. A ação foi ingressada como Ação de Divórcio Consensual, mas foi proposta em face de Renilda Artiaga Mota, expressão que indica litigiosidade, depois, à fl. 07, item da Guarda dos Filhos, narra que "acordaram as partes, que os filhos menores ficarão sob o regime da guarda compartilhada, e que no que se refere às despesas alimentícias e afins, ficam previamente acordadas pelo rateio em igual proporção..." e, ainda, afirma expressamente à fl. 08, item "IV – Do Pedido", que "antes o exposto, e por estarem conscientes e seguros do pedido que manifestam livremente e sem hesitações, requerem... e ao final, julgar, homologando o presente acordo nesta separação", o que caracteriza a ausência de litígio, situação que, se verdadeira, reclamaria um pedido conjunto. Ora, ou a ação é litigiosa, e o juiz julga ao final procedente ou improcedente o pedido, ou então, é consensual, requerida por ambos os interessados, caso em que o juiz apenas homologa, ou não, o pedido, ou seja, o juiz apenas homologa quando a ação é consensual, e estejam satisfeitas as exigências legais.Portanto, se trata de ação consensual, deverá emendar a inicial, no sentido de que a requerida seja excluída do pólo passivo e que figure também como requerente, juntando a sua respectiva procuração, pois não se deve jamais colocar alguém como réu, se não há resistência ao pedido do autor, mas concordância com ele. Portanto, nego-me a dar prosseguimento à ação, enquanto o requerente, na pessoa de seu advogado, não se manifestar sobre a incongruência da inicial, que acima demonstrei.Além disso, junte o douto Advogado, instrumento de mandato atualizado (fl. 13).Concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação esclarecendo e, se for o caso, emendar a inicial, sob pena de indeferimento.Cumpra-se.Cuiabá, MT, 14 de maio de 2015.Sergio ValérioJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 312791 Nr: 18655-70.2007.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IADA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA (UNIC), ADRIANA LOPES SANDIN, CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO, NPJ - UNIC - UNIJURIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARLA FAININA FREITAS CAMPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 18655-70.2007.811.0041 código- 312791 – JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO: Cumprimento de sentença

EXEQÜENTE(S): IGOR AUGUSTO DE AZEVEDO

EXECUTADO(A, S): ARILSON DE FIGUEIREDO

INTIMANDO(A, S): Arilson de Figueiredo, brasileiro, casado, médico, que se encontra em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2007

VALOR DO DÉBITO: R$ 1.741,18

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi ARRESTADO bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para se manifestar, sob pena de conversão do arresto em penhora e levantamento do valor em favor da parte Exeqüente.

BEM(S) PENHORADO(S): A importância de R$1.741,18 (hum mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos, através do BACENJUD, no Banco do Brasil em 11/09/2014.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.

Andressa Katherine de Britto Corrêa

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 429501 Nr: 10695-58.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NFAS, DMADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PAULO ALENCAR DE OLIVEIRA, MARTA ROSA DE AZEVEDO OLIVEIRA, NAIME MARCIO MARTINS MORAES, RAPHAEL FERNANDES FABRINE - UNIJURIS, RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Procedo a intimação da parte autora para querendo, manifestar referente a petição juntada às fls 95/101 e dar continuidade no feito como entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 894173 Nr: 26019-49.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAUTO BARBOSA DE CASTRO PASSARE

Processo nº. 26019-49.2014 – Código 894173.

Vistos.

Intime-se a parte requerida para, querendo, se manifestar sobre o documento de fls. 119/120, no prazo legal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 901643 Nr: 31067-86.2014.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DPDC, MAPR
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANE COSTA ITACARAMBY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS, TIAGO ANDRE VIVAS DA SILVA
Processo nº. 31067-86.2014 - Código 901643
Vistos.
As partes possuem legitimidade para figurar, cada uma, em seu respectivo pólo processual e estão devidamente representadas a postular em Juízo.
Não há preliminares suscitadas, nem irregularidades a sanar, pelo que declaro o processo saneado, nos termos da cota de fl. 64.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de agosto de 2015, às 14:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, acompanhadas de suas testemunhas, arroladas tempestivamente e independente de intimação, salvo se o contrário requererem.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 909800 Nr: 36709-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CDAA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SVF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCIANY MARIA DA SILVA, VICTOR VIDOTTI
Conforme legislação processual e, nos termos do Provimento nº 56/2007 da CNGC, impulsiono estes autos para que se proceda à intimação da parte autora, por via de seu advogado(a), a, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação à Reconvenção de fls.14/15.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 163903 Nr: 13937-35.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DCDL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DADL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIODORIO SANTOS NERY, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO MARVULLE
Processo nº. 531.2004 – Código 163903.
Vistos.
Determino a avaliação judicial da área de terras penhorada à fl. 93.
Com o laudo de avaliação, intimem-se as partes para, querendo, manifestar, no prazo legal.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 836405 Nr: 41402-04.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MMTS, MLDNA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH CLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 41402-04.2013 – Código 836405
Visto.
Despachei nos autos em apenso – Código 891972, determinando providência e a intimação da exeqüente.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 911116 Nr: 37568-56.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IFDAS, GFDAS, MLDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): URS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA BORGES MOURA CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Procedo a intimação do advogado da parte autora, para querendo impugnar a contstação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 891972 Nr: 24521-15.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MLDNA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA BARROS PORFÍRIO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA
Processo nº. 24521-15.2014 – Código 891972.
Vistos.
Desentranhe os documentos de fls. 29/30, certificando, e junte-os aos autos da ação de execução em apenso, código 836405, sendo certo que o comprovante de pagamento deve ser apresentado naquela ação executiva.
Após, intime-se a parte exequente para manifestar, na ação de execução, sobre o pagamento, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.
Deverá também manifestar neste processo, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Em não o fazendo, certifique-se e desapense e remeta ao arquivo, com as baixas pertinentes.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 911115 Nr: 37567-71.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IFDAS, GFDAS, MLDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): URS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA BORGES MOURA CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Procedo a intimação da parte autora, para querendo impugnar a constituição no prazo legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 872435 Nr: 11378-56.2014.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISAMA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, SÉRIS

APARECIDA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIHANA DE PAULA FRANCO DAVOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. AUTOS N.º 11378-56.2014.811.0041 – CÓDIGO: 872435 ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO INTERDITANDA: SÉRIS APARECIDA DE OLIVEIRA, RG: 562.147 SSP/MT, CPF: 393.632.951-68, FILIAÇÃO: DIVINO MARCIANO DE OLIVEIRA E AGRIPINA BATISTA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1967. CURADORA: ELIZAMA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 972.101.531-87, RG: 1326424-9 SSP/MT, FILIAÇÃO: ANTONIO CIRIACO DE SOUZA E SERIS APARECIDA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 5/12/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CONVIVENTE, OPERADORA DE PRODUÇÃO, ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES, N.º 1.901, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: CUIABÁ-MT INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO TORNO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA IDENTIFICADOS. SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de SÉRIS APARECIDA DE OLIVEIRA, Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015. Virginia da Cunha Müller Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 871617 Nr: 10768-88.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ETDOA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLINHOS BATISTA TELES
Conforme legislação processual e, nos termos do Provimento nº 56/2007 da CNGC, impulsiono estes autos para que se proceda à intimação da parte executada para manifestar-se acerca da petição de fls. 91/92, no prazo de 05 dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 829722 Nr: 35492-93.2013.811.0041
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIANA BARBOSA DE ANDRADE SILVA, JAIME ANTONIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MICHELLA CRISTINA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM LISBOA NETO, LEIDIANE COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO PARA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO TEOR DA SENTNEÇA: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
Processo nº. 35492-93.2013.811.0041.
Código 829722.
Visto.
Sebastiana Barbosa de Andrade Silva e Jaime Antonio da Silva aforaram Ação de Inventário pelo rito do Arrolamento Sumário em razão da morte de Michella Cristina de Andrade, alegando que ela faleceu em 31.5.2013, era divorciada, filha dos requerentes, não possuía descendestes e possuía um único bem móvel.
À fl. 29, foi indeferido o pedido de gratuidade.
Às fls. 32/37 e fls. 42/44, foram recolhidas as custas processuais.
É o relatório.
D E C I D O.
Compulsando os autos, vê-se que todos os interessados possuem capacidade civil plena, bem como, estão de acordo quanto aos termos da partilha. Além disso, foi comprovada a inexistência de débitos fiscais, com a juntada das certidões de fls. 12/14, e a isenção do recolhimento do imposto de transmissão por morte (fls. 26/28), o que impõe que o plano de partilha amigável seja homologado, nos termos do art. 1.031 do Código de Processo Civil.
Em face do exposto e diante de tudo o que dos autos consta, satisfeitas as exigências legais, nos termos do art. 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA os termos do presente Inventário na forma de Arrolamento Sumário do espólio de Michella Cristina de Andrade, nos termos do plano de partilha de fls. 5/8, para atribuir aos herdeiros nela contemplados os seus respectivos quinhões.
Por fim, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Custas recolhidas (fls. 36/37 e 43).
Transitada em julgado, certifique-se.
Intime-se a Fazenda Pública Estadual, na pessoa do i. Procurador Geral do Estado, para verificação do recolhimento dos tributos, nos termos do art. 1.031, § 2º, do Código de Processo Civil.
P. I. C.
Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 843273 Nr: 47204-80.2013.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE RAMOS SILVA, MÁRCIA ALEXANDRA RAMOS DA SILVA, NEORLY RAMOS DE ALMEIDA SILVA, PAULO HENRIQUE RAMOS SILVA, JURENINA GONÇALVES DE MELO SILVA, RUTHENIO SILVA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões
Processo nº. 47204-80.2013.811.0041.
Código nº. 843273.
Visto.
1. Certifique-se o trânsito em julgado.
2. Considerando que foram cumpridas as condições contidas na sentença de fls. 74/75, determino a expedição dos formais e alvarás.
3. Expeça-se o necessário, após arquivem-se os autos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 20 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 724729 Nr: 20408-23.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A . B. R. L., SILMARA RODRIGUES DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMINDO CORREA LEITE, ARMINDO LOPES LEITE, DARCY CORREA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, MANOEL GUILHERME CAVALCANTI MELLO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Procedo a intimação do advogado da parte autora, para querendo, manifestar referente ao laudo juntado às fls. 130 dos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 6567 Nr: 1242-79.1986.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZACARIAS MALAQUIAS LISBOA, HERONILTON SILVA E LIMA, ANITA MALAQUIAS ASSUNÇÃO, IZAIAS MALAQUIAS LISBOA, MARINA MALAQUIAS LISBOA, HILDA MALAQUIAS CAMPOS, JOÃO MALAQUIAS LISBOA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ANTONIO MALAQUIAS LISBOA, ESPÓLIO DE JOANA RODRIGUES LISBOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISEU CERISARA, SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 1242-79.1986 – Código 6567
Visto.
Cumpra-se na íntegra a cota do Ministério Público.
Após, voltem-me imediatamente concluso, em mãos, considerando a natureza do pedido de fl. 140/141.
Intime-se. Cumpra-se com urgência.
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 972483 Nr: 10486-16.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YHBDO, JB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EJDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ GABRIEL DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 10486-16.2015 – Código 972483
Visto.
Defiro o pedido de gratuidade processual, formulada nos termos da Lei n. 1.060/50.
Pai e mãe têm, naturalmente, pela lei, a guarda dos filhos até que, por decisão judicial seja alterada esta situação. No caso, não vejo a ocorrência de perigo ou dano que exija a pronta concessão de liminar, motivo pelo qual a denego.
Cite-se e atenda-se à cota do Ministério Público. O laudo, com relação à requerente e a criança, deverá estar nos autos no prazo de 30 (trinta) dias.
Depreque-se o ato de citação, bem como de realização do estudo psicossocial em relação à pessoa do requerido.
Com o relatório nos autos, digam. Após, novamente ao Ministério Público.
Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.
Sergio Valério
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 759546 Nr: 11857-20.2012.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAL, TMFA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BDSL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA
Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, e condeno o requerido ao pagamento de alimentos mensais no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal ao filho Rafhael Alves Leal, que deverão ser depositados, até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária indicada à fl. 12, ou mediante recibo.Em conseqüência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Dê-se ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se.Justiça gratuita.P. I. C.Cuiabá, MT, 22 de maio de 2015.Sergio ValérioJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 1000702 Nr: 23756-10.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDAF
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSRC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DE PAULA BATISTA, NPJ/UFMT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 1000702
Espécie Ação Revisional de Alimentos
Vistos etc.
Trata-se de Ação Revisional de Alimentos, proposta por Lázaro de Almeida Ferreira, em desfavor de Larissa Vitoria Rodrigues Ferreira, representada por sua mãe Jane dos Santos Rodrigues Castro, todos devidamente qualificados nos autos.
A presente ação foi distribuída para esta Vara Judicial, por dependência da ação de Separação judicial código 101826.
Todavia, o referido processo encontra-se arquivado, não havendo, pois, o que se falar em conexão com processo findo.
Assim, respeitando-se o principio do juiz natural, remetam-se os autos, ao ilustre Cartório Distribuidor, para redistribuição desta ação, de forma aleatória.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

4ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 49337-95.2013.811.0041 – CÓDIGO 845677
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: EMANUELA GUSMÃO DA CONCEIÇÃO E DANIELA RODRIGUES DE GUSMÃO
PARTE REQUERIDA: JOVENIL PAULO CONCEIÇÃO FILHO
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOVENIL PAULO CONCEIÇÃO FILHO, CPF: 97442810144, RG: 1333924-9 SSP MT FILIAÇÃO: JOVENIL PAES DA CONCEIÇÃO E HORTENCIA DE PAULA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, , CHEFE DE COZINHA, ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA Nº 1325 (DOM MIGUEL RESTAURANTES), BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NA EXTINÇÃO DO PROCESSO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS).
EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
MARIA SANTANA DE SOUZA
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 22453-58.2015.811.0041 – CÓDIGO 997598
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: PAULO GOMES BATISTA

PARTE RÉQUERIDA: MARIA HELENA PEREIRA BATISTA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): MARIA HELENA PEREIRA BATISTA FILIAÇÃO: RUBENS PEREIRA E ANA MARIA FILHA, DATA DE NASCIMENTO: 3/11/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TAQUARITUBA-SC, , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SEREM PRESUMIDOS ACEITOS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC).

RESUMO DA INICIAL: INGRESSOU O REQUERENTE PAULO GOMES BATISTA, COM A PRESENTE AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO ALEGANDO EM SUMA QUE: CASOU COM A REQUERIDA EM 12/01/1980 SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS E QUE ESTÃO SEPARADO DE FATO HÁ MAIS DE 15 ANOS; NÃO TIVERAM FILHOS EM COMUM E QUE, FIZERAM A PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS HÁ MAIS DE 15 ANOS E QUE NÃO HÁ DESPESA REMANESCENTES A ÉPOCA DO CONVÍVIO CONJUGAL. POR FIM, REQUER A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO COM A DIVORCIANDA/REQUERIDA UTILIZANDO SEU NOME DE SOLTEIRA QUAL SEJA, MARIA HELENA PEREIRA.

DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº. 22453-58.2015.811.0041. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. VISTOS, ETC... DEFIRO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO EDITAL AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA À REVELIA DA REQUERIDA E NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL O DEFENSOR PÚBLICO DR. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO. APÓS MANIFESTAÇÃO DO CURADOR, OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSO PARA DELIBERAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 13 DE MAIO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 56214-17.2014.811.0041 – CÓDIGO 942742

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: EDNEY APARECIDA DA SILVA E MARCIO RONEI DE CAMPOS

PARTE RÉQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: EDNEY APARECIDA DA SILVA, CPF: 89288130187, RG: 0380488-7 SSP MT FILIAÇÃO: HIONORIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 2/6/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA MACEDÔNIA, 73, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

INTERDITANDO: MARCIO RONEI DE CAMPOS FILIAÇÃO: ARACILDA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 19/8/1974, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA MACEDONIA, CASA 73, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA INDICADAS E DEMAIS INTERESSADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 56214-17.2014.811.0041.

AÇÃO: CURATELA ADMINISTRATIVA. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE CURATELA ADMINISTRATIVA ESPECIAL AJUIZADA POR EDNEY APARECIDA DA SILVA EM FACE MARCIO RONEI DE CAMPOS, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE É TIA DO REQUERIDO, O QUAL DEVIDO A UMA INTOXICAÇÃO OXÓGENICA POR INALANTE (ACIFOAM), COM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E SEQUELA NEUROLÓGICA IMPORTANTE PERMANECEU POR 30 (TRINTA) DIAS NA UTI EVOLUINDO COM EDEMA CEREBRAL DIFUSO E COMA. REGISTRA-SE QUE APÓS A RETIRADA DA VENTILAÇÃO MECÂNICA O REQUERIDO APRESENTOU PADRÃO DE VIDA VEGETATIVO E DEVERÁ SER SUBMETIDO AO TRATAMENTO DE HOME CARE. PEDE AO FINAL, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA DO REQUERIDO PARA QUE POSSA RESOLVER QUESTÕES ADMINISTRATIVAS PERANTE A COOPERATIVA DE SAÚDE, BEM COMO RECEBER BENEFÍCIOS, AUXÍLIO-DOENÇA E DEMAIS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/17. FOI ANTECIPADO PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA NOMEANDO A REQUERENTE CURADORA PROVISÓRIA DO REQUERIDO, BEM COMO FOI SUBSTITUÍDO O ATO DE INTERROGATÓRIO PELA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, CUJO RELATÓRIO VEIO AOS AUTOS ÀS FLS. 20/21.

DIANTE DO INFORMADO NO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL E A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O REQUERIDO, FOI CONVERTIDA A PRESENTE AÇÃO EM INTERDIÇÃO E NOMEADA A REQUERENTE CURADORA PROVISÓRIA AO REQUERIDO, FLS. 23/24.O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 27/28.INTIMADA, A CURADORA PROVISÓRIA DO INTERDITANDO TROUXE AOS AUTOS LAUDO MÉDICO QUE INFORMA A INEXISTÊNCIA DE RECUPERAÇÃO NEUROLÓGICA DO MESMO, FLS. 34, BEM COMO REQUEREU A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS A FIM DE QUE SEJA DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, FLS. 33.RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO.COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE EDNEY APARECIDA DA SILVA A INTERDIÇÃO DE MARCIO RONEI DE CAMPOS, SEU SOBRINHO, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, RELATÓRIO MÉDICO DE FLS. 34, DATADO DE 27/01/2015, SUBSCRITO PELA DRA. TATIANA FORTES DE OLIVEIRA, CRM 6093, O QUAL INFORMA QUE:"(...) O SRº MARCIO RONEI CAMPOS, 46 ANOS, ENCONTRA-SE INTERNADO NESTE SERVIÇO DESDE 24/09/2014 DEVIDO A INTOXICAÇÃO EXÓGENA POR INALANTE (ACIFOAM) DURANTE EXPEDIENTE, EVOLUINDO COM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E SEQUELA NEUROLÓGICA IMPORTANTE. PERMANECEU INTERNADO EM UTI POR 30 DIAS SENDO ENTÃO ENCAMINHADO PARA ENFERMARIA. NO MOMENTO ENCONTRA-SE ESTÁVEL, SEM USO DE ANTIBIÓTICOS, TRAQUEOSTOMIZADO (...), GASTROSTOMIZADO, RECEBENDO ALIMENTAÇÃO APENAS VIA GTT, COM DISTÚRBIO GRAVE DE DEGLUTIÇÃO SEGUNDO FONOAUDIÓLOGA QUE O ACOMPANHA. PERMANECE PRATICAMENTE SEM RESPOSTA AOS ESTÍMULOS. (...)".OUTROSSIM, DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL DE FLS. 20/21, VERIFICO QUE NÃO HÁ NADA QUE DESABONASSE A CONDUTA DA REQUERENTE, APARENTANDO, PELO OS FATOS ALI DESCRITOS, SER A ÚNICA EM CONDIÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O ENCARGO.PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE FÍSICA E NEUROLÓGICA DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA TIA.SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE:APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ

INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM PROVIMENTO.(APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02.PARA MARIA HELENA DINIZ:"A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80).E COMPLETA:"A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387).QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA:"A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398).LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A TIA DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARCIO RONEI DE CAMPOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, EDNEY APARECIDA DA SILVA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, TIA DO INTERDITANDO.EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2015.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 31303-09.2012.811.0041 - 777924

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: EMILLY KAROLINE ARAUJO ANDRADE E KAMILA BIANCA ARAUJO DE ANDRADE E GABRIEL HENRIQUE ARAUJO ANDRADE E ELIZANGELA SOFIA DE ARAUJO

PARTE REQUERIDA: KEYNESTONY RAMOS ANDRADE

INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIZANGELA SOFIA DE ARAUJO, CPF: 90161688187, RG: 1318357-5 SSP MT FILIAÇÃO: DELZA MARIA DE ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 13/9/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, CONVIVENTE, DOMESTICA, ENDEREÇO: RUA PADRE ROLIM 211, BAIRRO: JD DEPENDENCIA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, ACIMA QUALIFICADA, PARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO E REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (ART.267, INCISO III, § 1° E 2°, DO CPC). DEVERÁ PARA ISSO, COMPARECER NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SITO EDIFÍCIO AMERICAN BUSSINES, TÉRREO, NÚCLEO CÍVEL DE CUIABÁ/MT, TELEFONE: (65)3613-8387 3613-8378.

EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 34700-08.2014.811.0041 - CÓDIGO 906690

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MARIZETE PEREIRA DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADO(A): MARIZETE PEREIRA DA SILVA, CPF: 22102590100, RG: 875380 PM MT FILIAÇÃO: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA E MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 3/6/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAGARÇAS-GO, , 1º SARGENTO PM RR, ENDEREÇO: RUA OITENTA E DOIS, QUADRA 30, Nº 07,, BAIRRO: CPA III - SETOR I, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA QUALIFICADAS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 34700-08.2014.811.0041.

AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E CURATELA PROVISÓRIA MOVIDA POR MARIZETE PEREIRA DA SILVA EM FACE DE BELCHIOR PEREIRA DA SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE O INTERDITANDO/REQUERIDO É SEU GENITOR, O QUAL EM 02/05/2014 SOFREU UM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, E APÓS FICAR 17 (DEZESSETE) DIAS INTERNADO, A MÉDICA ATESTOU QUE ELE ESTAVA IMPOSSIBILITADO DE RESPONDER POR SEUS ATOS E EXERCER SEUS DIREITOS CIVIS, INCLUSIVE REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS.RELATA QUE APÓS O REQUERIDO DEIXAR O HOSPITAL, ESTE NÃO CONSEGUIU MAIS FALAR. DIANTE DISSO, TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL COTIDIANA DO REQUERIDO SÃO REALIZADOS POR MEIO DA REQUERENTE.DESSA FORMA, PLEITEIA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO COM SUA CONSEQUENTE NOMEAÇÃO NO MUNUS DA CURATELA.INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/21.FOI ANTECIPADA PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA E NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA AO REQUERIDO, FLS. 33.RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 36/37.O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU ÀS FLS. 38/38-Vº A REALIZAÇÃO DE UM NOVO ESTUDO SOCIAL A FIM DE CONSTATAR A SITUAÇÃO ATUAL DO CURATELADO, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO TRATAMENTO MÉDICO, CONFORME FORA ORIENTADA A REQUERENTE/CURADORA, FLS. 37.O REQUERIDO CITADO NA PESSOA DE SUA FILHA, HELIANA PEREIRA DA SILVA, FLS. 40, NÃO IMPUGNOU A AÇÃO, FLS. 44.RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÁS FLS. 42/42-Vº.O MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 45/45-Vº.RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO.COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE MARIZETE PEREIRA DA SILVA A INTERDIÇÃO DE BELCHIOR PEREIRA DA SILVA, SEU GENITOR, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, ATESTADO MÉDICO DE FLS. 16, SUBSCRITO PELA DRA. GRAZIELA C.P. MILANELLO, MÉDICA GERIATRA, CRM/MT 4164, NO QUAL ATESTA QUE O INTERDITANDO "(...) ENCONTRA-SE NO MOMENTO IMPOSSIBILITADO DE RESPONDER PELOS SEUS ATOS E EXERCER SEUS DIREITOS CIVIS,

INCLUSIVE REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS".OUTROSSIM, REALIZADO NOVO ESTUDO SOCIAL, FLS. 42/42-Vº, FOI RELATADO QUE O INTERDITANDO:"(...) APRESENTA O MESMO QUADRO COMPORTAMENTAL DO ESTUDO ANTERIOR. (...) NÃO EXPRESSOU NENHUMA PALAVRA E NEM POR GESTICULAÇÃO. DURANTE A VISITA MANTEVE SENTADO NA POLTRONA E REPETIDAMENTE LEVANTA UMA DAS PERNAS, SENDO OS ÚNICOS MOMENTOS DE RESPOSTAS QUANTO NO APERTO DE MÃO NO CUMPRIMENTO DA CHEGADA E SAÍDA DE CASA. NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO LOCAL NÃO VERIFICOU ALTERAÇÃO DO SEU COMPORTAMENTO E NEM AGITAÇÃO (...)".INFORMOU, AINDA QUE:"(...) O INTERDITANDO FOI SUBMETIDO À AVALIAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NEUROLOGISTA, DR. NILSON, NO DIA 30 DE MARÇO. ATUALMENTE FAZ USO DE MEDICAÇÃO RIVOTRIL E LIORAM 20 MG, SENDO A ÚLTIMA PARA A PERMANÊNCIA DO SONO NO PERÍODO NOTURNO E PARA CONTER A AGITAÇÃO. OUTRAS CONSULTAS SERÃO PERIÓDICAS OU QUANDO O INTERDITADO APRESENTAR ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO (...)".EM RELAÇÃO A CONTENÇÃO, INFORMOU A REQUERENTE:"(...) QUE PROCEDE COM ESSA PRÁTICA QUANDO O GENITOR ESTÁ AGITADO E NÃO CONSEGUE DORMIR, EVITANDO DESSA FORMA QUE O MESMO SOFRA UMA QUEDA DA CAMA. NO ENTANTO EVITA AO MÁXIMO ESSE PROCEDIMENTO, MAS DIANTE DA PRECAUÇÃO DE UM ACIDENTE E DA PRECISÃO DELA E DA IRMÃ DORMIR, MUITAS VEZES IMPEDIDAS PELO COMPORTAMENTO ALTERADO DO INTERDITADO, ENTENDE QUE A CONTENÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO (...)". TODAVIA, FOI AFIRMADO ÀS FLS. 42-Vº, QUE COM A ADMINISTRAÇÃO DO NOVO MEDICAMENTO O INTERDITANDO DORME BEM E RARAMENTE APRESENTA QUADRO DE AGITAÇÃO. EM RELAÇÃO A REQUERENTE, O RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL TRAZ QUE ELA:"(...) PRESTA OS CUIDADOS AO GENITOR DE FORMA A CUMPRIR COM SUA OBRIGAÇÃO FAMILIAR (...)".PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE MENTAL E FÍSICA DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA FILHA.SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE:APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02.PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80).E COMPLETA:"A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387).QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA:"A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398).LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS, INCLUSIVE COM A CONCORDÂNCIA DA IRMÃ DA REQUERENTE, FLS. 37, A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE ELA, FILHA DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE BELCHIOR PEREIRA DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, MARIZETE PEREIRA DA SILVA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, FILHA DO INTERDITANDO.EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 29 DE ABRIL DE 2015.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1° PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 50366-49.2014.811.0041 – CÓDIGO 931940

ESPÉCIE: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: AIDA MARIANA DOS SANTOS E JORGE LUIS DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADO(A): AIDA MARIANA DOS SANTOS, CPF: 17780594149, RG: 084453-5 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE DOS SANTOS E ADILES DA COSTA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 8/2/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, , DO LAR, ENDEREÇO: RUA MARINGA, N.º 138, BAIRRO: COOPHEMA, CIDADE: CUIABÁ-MT E INTERDITADO: JORGE LUIS DOS SANTOS, CPF: 45227047120, RG: 0623743-6 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE DOS SANTOS E ADILES DA COSTA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 27/2/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, N.º 138,, BAIRRO: COOPHEMA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA QUALIFICADAS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO N. 50366-49.2014.811.0041 AÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE CURATELA.VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CURATELA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, AJUIZADA POR AIDA MARIANA DOS SANTOS EM FACE DE JORGE LUIS DOS SANTOS, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, DE QUE É IRMÃ DO REQUERIDO E FILHA DA ATUAL CURADORA DESTE. INFORMA QUE POR DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE CÓDIGO N. 168863 QUE TRAMITOU PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA,

A SRA. ADILES DA COSTA SANTOS E SEU ESPOSO ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, EXERCERAM O ENCARGO DE CURADORES DE SEUS FILHOS, JORGE LUIS DOS SANTOS E JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS (FALECIDO, FLS. 15). RELATA QUE SUA GENITORA, ATUALMENTE COM 85 ANOS DE IDADE, NÃO POSSUI MAIS CONDIÇÕES FÍSICAS PARA CONTINUAR AUXILIANDO O REQUERIDO EM SUA VIDA CIVIL, UMA VEZ QUE O MESMO É PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA (CID10 F20.0).DESTA FORMA, PLEITEIA A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO A FIM DE QUE SEJA DECRETADA A TRANSFERÊNCIA DE CURATELA DO REQUERIDO PARA A REQUERENTE.INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/19. FOI ANTECIPADA ARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA, FLS. 20.RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 22/23.O REQUERIDO FOI CITADO, FLS. 25.O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 26/26-Vº.ÀS FLS. 33 A SRA. ADILES DA COSTA SANTOS MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM O PEDIDO E INFORMOU QUE O SR. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS É FALECIDO, CONFORME ATESTADO DE ÓBITO ACOSTADO ÀS FLS. 34.É O RELATÓRIO. DECIDO.DA ANÁLISE DOS AUTOS, OBSERVA-SE, MORMENTE PELO QUE SE EXTRAI DO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL, FLS. 22/23, QUE RESULTARAM CONFIRMADOS OS FATOS NOTICIADOS NA INICIAL, VEJAMOS: "CONSTATOU-SE QUE O INTERDITADO RESIDE COM A REQUERENTE, A SUA GENITORA E TRÊS SOBRINHOS. (...) A TRANSFERÊNCIA DA CURATELA DECORRE PELA IDADE AVANÇADA DA ANTIGA CURADORA, SUA GENITORA, QUE AINDA TEM O QUADRO DE SAÚDE DELICADO. A REQUERENTE RESOLVEU ASSUMIR A CURATELA DO IRMÃO A PEDIDO DA MÃE E POR NÃO TER OUTRO FAMILIAR QUE QUERIA SE RESPONSABILIZAR POR ESSE ENCARGO (...)".SENDO ESCLARECIDO AINDA QUE: "(...) O INTERDITADO PRECISA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE TERCEIROS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO SEU TRATAMENTO DE SAÚDE E GERENCIAMENTO DO MEDICAMENTO. NO MOMENTO, NÃO APRESENTA CONDIÇÃO DE GERIR A SUA VIDA CIVIL (...)". DESTA FEITA, E DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA ANTIGA CURADORA, FLS. 33, TODA PROVA PRODUZIDA, CONVERGE, SEM DÚVIDA, PARA A CONCLUSÃO DE QUE É VIÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR CONFORME POSTULADO NA INICIAL.OUTROSSIM, AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É AINDA CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTIGOS 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02. PARA MARIA HELENA DINIZ:"A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80).QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA:"A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398).EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA:EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - ENCARGO ATRIBUÍDO AO REQUERENTE - CONDIÇÕES PARA O MISTER - DEMONSTRAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE, DIANTE DO FALECIMENTO DA GENITORA DO INTERDITADO, SUA CURADORA, NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO DESTA, O REQUERENTE, QUANDO DEMONSTRADO SER O ÚNICO IRMÃO QUE PRESTA AUXÍLIO AO INCAPAZ E, AINDA, QUE REÚNE CONDIÇÕES PARA O MISTER, O QUE NÃO SE VERIFICA COM RELAÇÃO AO IMPUGNANTE/APELANTE. (TJMG - APELAÇÃO CÍVEL 1.0145.07.377702-4/001, RELATOR(A): DES.(A) AFRÂNIO VILELA , 2ª CÂMARA CÍVEL, JULGAMENTO EM 15/07/2014, PUBLICAÇÃO DA SÚMULA EM 28/07/2014) LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A REQUERENTE, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA.PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, PROCEDO A REMOÇÃO DOS CURADORES ANTONIO JOSE DOS SANTOS E ADILES DA COSTA SANTOS, E, NOMEIO AO INTERDITADO, JORGE LUIS DOS SANTOS, CURADORA PLENA, EM SUBSTITUIÇÃO, A REQUERENTE, SRA. AIDA MARIANA DOS SANTOS, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DO CURADOR (ART. 1.190, DO CPC). ADVIRTO, TODAVIA, QUE NÃO PODERÁ, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO DO INTERDITADO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL. OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) NOMEADO(A) PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE(A) EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO(A) INTERDITADO(A).ESSA SENTENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO CPC, ART. 1.184.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.060/50.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E CUMPRIDO O QUE FOI ACIMA DETERMINADO, ARQUIVEM COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MARÇO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1° PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 5689-94.2015.811.0041 – CÓDIGO 962067

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: IVETE BORGES DE ALMEIDA E GILBERTO SILVÉRIO DE ALMEIDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: IVETE BORGES DE ALMEIDA, CPF: 57159971191, RG: 223654 SSP MT FILIAÇÃO: NILAMÃO DE CAMPOS BORGES E ARACY JOSETTI BORGES, DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1942, BRASILEIRO(A), NATURAL DE B. BUGRES-MT, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL, 122, BAIRRO: JD. CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA QUALIFICADAS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 5689-94.2015.811.0041.

AÇÃO: INTERDIÇÃO.VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA C/C DIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, MOVIDA POR IVETE BORGES DE ALMEIDA EM FACE DE GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE É ESPOSA DO REQUERIDO/INTERDITANDO, O QUAL SOFREU UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO FICANDO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL.

INFORMA QUE O REQUERIDO NECESSITA DIUTURNAMENTE DE CUIDADOS PESSOAIS QUE VÃO DESDE A ALIMENTAÇÃO, BANHO, HIGIENE PESSOAL, ATÉ MESMO A MANUTENÇÃO DA REQUERENTE POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA AO SEU LADO.DESTA FEITA, REQUER A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, COM SUA CONSEQUENTE NOMEAÇÃO NO MUNUS DA CURATELA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/19.FOI CONCEDIDO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, FLS. 22.RELATÓRIO E ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 24/25.

DIANTE DO ESTADO DE SAÚDE DO INTERDITANDO, FOI CERTIFICADO ÀS FLS. 27, A IMPOSSIBILIDADE DA CITAÇÃO DO MESMO. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 28/29.

RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO.COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE IVETE BORGES DE ALMEIDA A INTERDIÇÃO DE GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA, SEU ESPOSO, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, LAUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR, FLS. 12, SUBSCRITO PELO DR. WLADIMIR MALHEIROS CORRÊA, NEUROLOGISTA, CRM/MT 4317, O QUAL DECLARA QUE O INTERDITANDO NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR SEUS BENS, ESTANDO DEPENDENTE DOS FAMILIARES PARA

HIGIENE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS GERAIS.CONSTATA-SE, AINDA, NO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL, FLS. 24/25, QUE O INTERDITANDO "(...) NÃO ANDA, NÃO FALA, NÃO DEMONSTRA DISCERNIMENTO DOS FATOS. MOSTRA-SE AGITADO E NERVOSO, REJEITANDO O TRATAMENTO (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E MASSAGISTA), O QUE CERTAMENTE DEVERÁ PROLONGAR SEU RESTABELECIMENTO. NECESSITANDO ASSIM DOS CUIDADOS DE TERCEIROS PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE (CUIDADORA-DIARIAMENTE), REQUERENTE E FILHA (...)".PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE MENTAL E FÍSICA DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA ESPOSA.SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE:APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02.PARA MARIA HELENA DINIZ:

"A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80).E COMPLETA:"A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387).QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA:"A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398).LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS DE QUE A REQUERENTE DEMONSTROU ESTAR CIENTE DA RESPONSABILIDADE E JÁ VEM EXERCENDO DE FATO E A CONTENTO DURANTE ESTE TEMPO, A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE ELA, ESPOSA DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, IVETE BORGES DE ALMEIDA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, ESPOSA DO INTERDITANDO.EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS JÁ PAGAS, FLS. 20/21.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C. CUIABÁ, 07 DE ABRIL DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 48299-48.2013.811.0041 – CÓDIGO 844490

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA/CREDORA: JOÃO GABRIEL OLIVEIRA BISPO

BEATRIZ DE OLIVEIRA

PARTE RÉ/DEVEDORA: JOSUEL ALMEIDA BISPO

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSUEL ALMEIDA BISPO, CPF: 01586854151, RG: 179028862 SEJUS MT FILIAÇÃO: JOSÉ SAMPAIO BISPO E JOANA DE ALMEIDA BISPO, DATA DE NASCIMENTO: 10/9/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, , ENDEREÇO: RUA 01, QDA 40, CASA 23, BAIRRO: NOVA CANAÃ, CIDADE: CUIABÁ-MT

VALOR DA CAUSA: R$ 622,79

VALOR DOS ALIMENTOS EM ATRASO: R$ 1.395,47 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS MESES DE JULHO/2013 A FEVEREIRO/2014, MAIS AS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DESTA EXECUÇÃO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 1.395,47, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 19720-37.2006.811.0041 – CÓDIGO 255883

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA/CREDORA: HUGNER HIGOR ARRUDA ALMEIDA

ANA LÚCIA DOS SANTOS ARRUDA

PARTE RÉ/DEVEDORA: EDSON DA SILVA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): EDSON DA SILVA DE ALMEIDA, CPF: 04007634190, RG: 1380860-5 FILIAÇÃO: EPIFANIO VITAL DE ALMEIDA E ONORATA BEATA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 25/1/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE, ENDEREÇO: RUAGILSON DE BARROS, Nº 351, BAIRRO: SANTA IZABEL, CIDADE: CUIABÁ-MT

VALOR DA CAUSA: R$ 307,54

VALOR DOS ALIMENTOS EM ATRASO: R$ 6.509,94 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2011 A JULHO/2013, MAIS AS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DESTA EXECUÇÃO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE

EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 6.509,94, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 51611-95.2014.811.0041 – CÓDIGO 934343

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

PARTE REQUERENTE: ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA E ODETTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 314.280.531-15, RG: 0381558-7 SSP MT FILIAÇÃO: BENVINDO MARTINS DE OLIVEIRA E ODETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, CASADO(A), SERVIDORA PÚBLICA, ENDEREÇO: RUA MILANO, 42, BAIRRO: JARDIM ITÁLIA, CIDADE: CUIABÁ-MT E INTERDITANDO: ODETTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 26773481104, RG: 943819 SSP MT FILIAÇÃO: JOVINO RAMOS NOGUEIRA E MARIA LUIZA, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1939, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO VERDE-MS, , ENDEREÇO: RUA MILANO, 42, BAIRRO: JARDIM ITÁLIA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA QUALIFICADAS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO N. 51611-95.2014.811.0041 AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO AJUIZADA POR ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA, EM FACE DE ODETTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AMBAS QUALIFICADAS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM RESUMO, DE QUE A INTERDITANDA É SUA GENITORA, A QUAL ATUALMENTE CONTA COM 75 ANOS DE IDADE E ENCONTRA-SE COM SEQUELAS DE HEMORRAGIA INTRACEREBRAL (CID I 69.1), TORPOROSA (AUSÊNCIA DE RESPOSTAS E ESTÍMULOS COMUNS), TRAQUEOSTOMIZADA, ALÉM DE SER PORTADORA DE HAS (HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA) E DM (DIABETE MELITTUS), COM DEPENDÊNCIA TOTAL PARA ATIVIDADES INSTRUMENTAIS E BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA. ASSIM, É POSTULADO, A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA, MORMENTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA, BEM COMO PARA QUE POSSA RESPONDER POR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL DA INTERDITANDA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/17. DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, O RELATÓRIO VEIO AOS AUTOS ÀS FLS. 21/22. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 24/25. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA, A INTERDIÇÃO DE ODETTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, SUA MÃE, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE A VIABILIDADE DA PRETENSÃO DA REQUERENTE NÃO SÓ EM RAZÃO DO DOCUMENTO JUNTADO COM A INICIAL, FLS. 16/17, MAS PRINCIPALMENTE PELO QUE SE EXTRAI DO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL DE FLS. 21/22, NO SENTIDO DE QUE A INTERDITANDA "(...) ENCONTRA-SE RESIDINDO EM SUA PRÓPRIA RESIDÊNCIA, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA HOME CARE DIUTURNAMENTE, ASSISTIDA POR TÉCNICOS PROFISSIONAIS (ENFERMEIRAS (OS)) COM O AUXILIO DOS FILHOS (RODÍZIO DIUTURNAMENTE), JÁ QUE POSSUI SETE FILHOS, CONTANDO ASSIM, COM A COMPANHIA DE UM FILHO NO DECORRER DO DIA E DA NOITE, APARENTANDO, PORTANTO, ESTAR RECEBENDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO (...)". INFORMOU, AINDA QUE O ESTADO DE SAÚDE DA INTERDITANDA "(...) INSPIRA MUITOS CUIDADOS (ESTÁ ACAMADA, NÃO ANDA, NÃO FALA, TRAQUEOSTOMIZADA, SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA). FAZ USO DE VÁRIOS MEDICAMENTOS DIÁRIOS, BEM COMO DIETA ALIMENTAR (TRAQUEO) (...)" E QUE "(...) FICOU EVIDENTE QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE GERIR A SUA VIDA, NECESSITANDO DO AUXÍLIO DE TERCEIROS PARA TODAS AS SUAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA, BEM COMO DE SUA VIDA CIVIL (...)". PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE A INTERDITANDA NÃO POSSUI CAPACIDADE DE REGER A SI PRÓPRIA, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA FILHA. SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02. PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80). E COMPLETA: "A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387). QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA: "A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398). LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS DE QUE "(...) A REQUERENTE NÃO RESIDE NA COMPANHIA DA GENITORA, MAS INDEPENDENTE DISSO, MOSTROU-SE DEDICADA E EMPENHADA A PROPICIAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS AO BEM-ESTAR DA GENITORA (...)" E QUE "(...) A REQUERENTE VEM EXERCENDO ESTE CARGO DE FATO A CONTENTO, NÃO EXISTINDO NENHUM ATO QUE DESABONE A SUA CONDUTA QUANTO A OBTENÇÃO DA CURATELA PARA PODER REPRESENTAR A SUA GENITORA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA (...)", FLS. 22, A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A FILHA DA INTERDITANDA, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ODETTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, FILHA DA INTERDITANDA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA

IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 56604-21.2013.811.0041 – CÓDIGO 854002

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

PARTE REQUERENTE: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA:

INTIMANDO: INTERDITANDO: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 90750098104, RG: 0963734-6 SSP MT FILIAÇÃO: IRENO COPERTINO DA SILVA E MADALENA GONÇALVES SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/2/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), PNE, ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER Nº714, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT

INTERESSADO(A): MARLENE GONÇALVES DA SILVA, CPF: 63242311191, RG: 1374909-9 SEJUS MT FILIAÇÃO: IRENO COPERTINO DA SILVA E MADALENA GONÇALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 3/6/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), AJUD DE COZINHA, ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER N714, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: O DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ/MT, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUIZO AS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, CONFORME SENTENÇA A SEGUIR:

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 56604-21.2013.811.0041.

AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO MOVIDA POR MARLENE GONÇALVES DA SILVA EM FACE DE MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE É IRMÃ DO INTERDITANDO, O QUAL SOFRE DE PERDA DA AUDIÇÃO POR TRANSTORNO DE CONDUÇÃO, CUJA ENFERMIDADE É CARACTERIZADA PELO CID10 – H91 (OUTRAS PERDAS DA AUDIÇÃO) E CID10 – H90 (PERDA DA AUDIÇÃO POR TRANSTORNO DE CONDIÇÃO E/OU NEURO-SENSORIAL). POR ESTA RAZÃO, POSTULA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO COM A SUA NOMEAÇÃO PARA O MÚNUS DA CURATELA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 13/24. REALIZADA AUDIÊNCIA, RESTOU PREJUDICADO O INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO, EM RAZÃO DO INTERDITANDO SER SURDO-MUDO. EM SEGUIDA, FOI ANTECIPADA PARCIALMENTE A TUTELA, NOMEANDO A REQUERENTE CURADORA PROVISÓRIA DO INTERDITANDO E NOMEADO PERITO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, FLS. 38/38-V. O LAUDO PERICIAL VEIO AOS AUTOS ÀS FLS. 43/44. A REQUERENTE MANIFESTOU ÀS FLS. 46 PELA PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, FLS. 46. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 47/48. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE MARLENE GONÇALVES DA SILVA A INTERDIÇÃO DE MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, SEU IRMÃO, EM RAZÃO DE SUA INCAPACIDADE. PRIMEIRAMENTE, NECESSÁRIO DESTACAR QUE O CRITÉRIO ESTABELECIDO PARA DEFINIR SE UMA PESSOA MAIOR DE DEZOITO ANOS E DEFICIENTE AUDITIVA TEM NECESSIDADE DE INTERDIÇÃO É A AVALIAÇÃO DA SUA CAPACIDADE DE EXPRIMIR VONTADE POR MEIO DA COMUNICAÇÃO, AINDA QUE DE FORMA LIMITADA, COM OUTRAS PESSOAS ALÉM DAQUELAS PERTENCENTES AO SEU CONVÍVIO PESSOAL. NO CASO EM APREÇO, VERIFICA-SE QUE A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO RESTOU PREJUDICADA, SENDO ESCLARECIDO PELA REQUERENTE NAQUELA OPORTUNIDADE QUE O INTERDITANDO SABE LER E ESCREVER COM LIMITAÇÕES E SE COMUNICA POR GESTOS, FLS. 38. NO TÓPICO SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO APRESENTADO NO LAUDO PERICIAL, FLS. 44, A REQUERENTE INFORMA QUE O INTERDITANDO "(...) ESTUDOU ATÉ A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, SABE LER E ESCREVER (...)"; E NO EXAME NEUROLÓGICO TRAZ QUE O INTERDITANDO POSSUI MEMÓRIA E INTELIGÊNCIA PREJUDICADAS, FLS. 44. OUTROSSIM, A CONCLUSÃO DA PERÍCIA MÉDICA, DEMONSTRA QUE: "(...) ELE É CAPAZ DE EXPRIMIR SUAS VONTADES ATRAVÉS DA ESCRITA E LEITURA, MAS NECESSITA DE AUXILIO DE TERCEIROS PARA REGER SUAS FINANÇAS, TORNANDO-O PARCIALMENTE INCAPAZ PARA REGER POR SI SÓ SEUS ATOS DA VIDA CIVIL". FLS. 44. DESTA FORMA, TODA PROVA PRODUZIDA CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE DE REGER A SI PRÓPRIO, EMBORA SEJA RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER SEUS ATOS DA VIDA CIVIL, FLS. 44-V, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA IRMÃ, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO FOI ALFABETIZADO ADEQUADAMENTE, NÃO CONSEGUE SE COMUNICAR COM PESSOAS QUE NÃO SÃO DE SEU CONVÍVIO E, POR CONSEGUINTE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE EXPRESSAR A SUA VONTADE, AINDA QUE POR MEIO DE LINGUAGEM ALTERNATIVA. ALIÁS, NESTE SENTIDO JÁ TEM SE DECIDIDO: DIREITO CIVIL. SURDO-MUDO. INTERDIÇÃO. VONTADE. EXPRESSÃO. DECRETA-SE A INTERDIÇÃO DO SURDO-MUDO SE ELE, SEGUNDO A PROVA PRODUZIDA, NÃO EXPRIME A SUA VONTADE DE MODO SATISFATÓRIO, IMPONDO-SE AO CURADOR NOMEADO, QUANDO POSSÍVEL, O CUMPRIMENTO DA PROVIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 456 DO CÓDIGO CIVIL. (...) CLOVIS BEVILAQUA ESCLARECE QUE A "SURDO-MUDEZ CONGENITA RESULTA, EM REGRA, DE UMA LESÃO DOS CENTROS NERVOSOS, QUE APROXIMA O PACIENTE DO ALIENADO; ALGUMAS VEZES, PORÉM, ASSIM NÃO SERÁ. O DIREITO CIVIL COLOCA-SE NO PONTO DE VISTA DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE. SE O SURDO-MUDO PODE EXPRIMIR A SUA VONTADE, DE MODO SATISFATÓRIO, É PORQUE POSSUI UMA INTELIGÊNCIA NORMAL, CAPAZ DE DISCERNIMENTO E DE ADAPTAÇÃO AO MEIO SOCIAL; SE NÃO CONSEGUE EXPRIMIR-SE, DE MODO SATISFATÓRIO, É PORQUE SOFRE DE UMA LESÃO CENTRAL, QUE O ISOLA DO MUNDO E O TORNA UM ALIENADO" (...) O ART. 456 DO CÓDIGO CIVIL DISPÕE QUE HAVENDO MEIO DE EDUCAR O SURDO-MUDO, O CURADOR PROMOVER-LHE-Á O INGRESSO EM ESTABELECIMENTO APROPRIADO. (...) ("CÓDIGO CIVIL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, EDIÇÃO HISTÓRICA", VOL. I, P. 185). (TJMG - APELAÇÃO CÍVEL 1.0000.00.193978-4/000, RELATOR(A): DES. (A) ALMEIDA MELO , 4ª CÂMARA CÍVEL, JULGAMENTO EM 16/11/2000, PUBLICAÇÃO DA SÚMULA EM 29/12/2000). E MAIS: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INTERDIÇÃO - INTERDITANDO SURDO-MUDO QUE, AOS 47 (QUARENTA E SETE) ANOS, É ANALFABETO E APENAS CONSEGUE COMUNICAR-SE, POR MEIO DE SINAIS, COM PESSOAS CONHECIDAS, SEM TER RECEBIDO A INSTRUÇÃO NECESSÁRIA A SUPERAR SUAS DIFICULDADES - IMPOSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO LIVRE E INEQUÍVOCA DE SUA VONTADE OBSERVADA, INCLUSIVE, NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA INTERROGÁ-LO, A QUAL RESTOU PREJUDICADA, TENDO A APELANTE, SUA MÃE, PRESTADO INFORMAÇÕES EM SEU LUGAR - INCAPACIDADE RECONHECIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, A FIM DE DECRETAR A INTERDIÇÃO DO INTERESSADO, COM BASE NO ART. 1.767, II, DO CÓDIGO CIVIL E DE NOMEAR A APELANTE COMO SUA CURADORA. (TJPR - 18ª C. CÍVEL - AC - 402807-5 - PARANACITY - REL.: CLÁUDIO DE ANDRADE - UNÂNIME - J. 15.08.2007). ADEMAIS, ACERCA DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA: "ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORIZADO PELAS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS, SOBRETUDO O LAUDO PERICIAL". (TJSP – AC 129.714-4 – SÃO VICENTE – 7ª CDPRIV. – REL. DES. SALLES DE TOLEDO – J. 23.02.2000 – V.U.) AINDA: APELAÇÃO. INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. CASO DE ADEQUADA INTERDIÇÃO DO APELANTE, PORQUANTO A INCAPACIDADE DELE ESTÁ BEM PROVADA POR PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA E POR LAUDO SOCIAL. NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70051574960, OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 28/11/2013). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI

10.406/02.

PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80). E COMPLETA: "A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387). QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA: "A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398). DITO ISTO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A IRMÃ DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, MARLENE GONÇALVES DA SILVA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, IRMÃ DO INTERDITANDO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM CUSTAS, NOS TERMOS DA LEI 1060/50. TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2014.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS N.º 56556-28.2014.811.0041 – CÓDIGO 943446

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA PORTO

PARTE RÉ: DILTON GOMES PORTO

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): DILTON GOMES PORTO, CPF: 40793028604 FILIAÇÃO: JOÃO POTO DE SOUSA E MARIA GOMES PORTO, DATA DE NASCIMENTO: 12/7/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VILA DO CHUMBO-MG, CASADO(A), ELETRICISTA, ENDEREÇO: RUA ATALIBA LAGO, N. 119, APTO. 201, BAIRRO: NOVA SUIÇA, CIDADE: BELO HORIZONTE-MG

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: INGRESSOU A REQUERENTE, ANA MARIA PORTO, COM A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO ALEGANDO EM SUMA QUE: CASOU COM O REQUERIDO EM 25/02/1978 SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; QUE DA REFERIDA UNIÃO ADVEIO UMA FILHA, JANAYNA DA SIL VA PORTO, NASCIDA EM 12/07/1978, MAIOR E CAPAZ; QUE O CASAL SE ENCONTRA SEPARADO DE FATO ININTERRUPTAMENTE HÁ 34 ANOS E QUE DURANTE A UNIÃO DO CASA, NÃO ADQUIRIRAM BENS. POR FIM, REQUEREU A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, COM A CÔNJUGE VIRAGO CONTINUANDO A USAR O NOME DE CASADA, ANA AMARIA PORTO.

DESPACHO: PROCESSO N°. 56556-28.2014.811.0041. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. VISTOS, ETC... CONSIDERANDO CERTIDÃO NEGATIVA FLS. 29, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 33, CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO EDITAL AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE QUE NÃO CONTESTADA À AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC). DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, FICA DESDE JÁ DECRETADA À REVELIA DO REQUERIDO E NOS TERMO DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA ESPECIAL A DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - ADVOGADA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO. APÓS MANIFESTAÇÃO DA CURADORA, OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CONCLUSO PARA DELIBERAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 05 DE MAIO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

EU, ISABELLE MARCELA LIMA E SILVA, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 18639-72.2014.811.0041

ESPÉCIE: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO MACIEL DE MORAIS

PARTE RÉ: ROSANGELA SEIXAS STUDART GURGEL

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ROSANGELA SEIXAS STUDART GURGEL, CPF: 23952504149, RG: 2165476-0 FILIAÇÃO: FRANCISCO STUDART GURGEL E ELCY SEIXAS STUDART GUGEL, DATA DE NASCIMENTO: 22/6/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, MÉDICA, ENDEREÇO: RUA A1 QD. 03 CS. 12, BAIRRO: JD. BURITI - COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/4/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: INGRESSOU O REQUERENTE, CARLOS ANTONIO MACIEL DE MORAES, COM A PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO EM FACE DE ROSANGELA SEIXAS STUART GURGEL ALEGANDO EM RESUMO QUE: ERAM CASADOS SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS EM 13/12/1980 E QUE SE SEPARARAM JUDICIALMENTE EM 07/08/1998; QUE DA UNIÃO, TIVERAM 03 TRÊS FILHOS CARLA SEIXAS STUDART DE MORAIS NASCIDA EM 15/01/1982, RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAES NASCIDA EM 07/07/1987 E VITOR HUGO STUDART DE MORAES NASCIDO EM 09/01/1989, TODOS MAIORES E CAPAZES. ALEGA AINDA QUE A PARTILHA DE BENS OCORREU NOS MOLDES DELIMITADOS NA

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS MESMOS E NÃO HAVENDO QUALQUER COMUNICABILIDADE OU SOCIEDADE EM OUTROS BENS QUE POSSA CULMINAR NA NECESSIDADE DE PARTILHA. POR FIM, REQUER A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO E OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA..

DESPACHO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº 18639-72.2014.811.0041 AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO QUE TODAS AS TENTATIVAS DE CITAÇÃO DA REQUERIDA RESTARAM INEXITOSAS, FLS. 31/32, 38/39, 43, 46, 49, 65 E 70, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71, CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUE ESTA, QUERENDO, APRESENTE CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNANDO QUE, EM NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO REQUERENTE (ART. 285 E 319 DO CPC). SE AUSENTE A MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, DESDE JÁ DECRETO SUA REVELIA E, NOMEIO-LHE, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO PELO PRAZO LEGAL. APÓS MANIFESTAÇÃO DO CURADOR, OUÇA O REQUERENTE E A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA DECISÃO OU DELIBERAÇÃO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2015.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO , DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, 3ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 41839-79.2012.811.0041 – CÓDIGO 787910

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

PARTE REQUERENTE: VICTOR AUGUSTO SOUZA AMARAL

PARTE RÉQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADO(A): JOASIL SOUZA AMARAL, CPF: 10907998100, RG: 157.992 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO CANUTO DO AMARAL E MARIA GRACIANA SOUZA DO AMARAL, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, , CONTADOR, ENDEREÇO: RUA 36, CPA III, 0, QD. 43, L. 8, BAIRRO: MORADA DA SERRA, CIDADE: CUIABÁ-MT E INTERDITANDO: VICTOR AUGUSTO SOUZA AMARAL, CPF: 96705566191, RG: 1370810-4 SSP MT FILIAÇÃO: JOASIL SOUZA DO AMARAL E CANTILIA ESTELITA DE SOUZA AMARAL, DATA DE NASCIMENTO: 3/5/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 36, QDA. 43, LOTE 08, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 41839-79.2012.811.0041.

AÇÃO: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA MOVIDA POR JOASIL SOUZA AMARAL EM FACE DE VICTOR AUGUSTO SOUZA AMARAL, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE É GENITOR DO INTERDITANDO/REQUERIDO, O QUAL É PORTADOR DE EPILEPSIA DE DIFÍCIL CONTROLE ASSOCIADO A ATRASO MENTAL, ALÉM DE ATAXIA DE MARCHA E INCOORDENAÇÃO MOTORA, SENDO DEPENDENTE DOS FAMILIARES ATÉ PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS. PLEITEIA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO COM SUA CONSEQUENTE NOMEAÇÃO NO MUNUS DA CURATELA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/19. REALIZADA AUDIÊNCIA, O INTERDITANDO FOI INTERROGADO E, EM SEGUIDA, DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, FLS. 26/27. RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 40/41. O REQUERENTE REQUEREU ÀS FLS. 49/50 SEJA ACOLHIDO O LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA DE N. 68300 EXPEDIDO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA DESTE ESTADO, FLS. 51/54. VEIO AOS AUTOS LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 71/73. RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE JOASIL SOUZA AMARAL A INTERDIÇÃO DE VICTOR AUGUSTO SOUZA AMARAL, SEU FILHO, EM RAZÃO DE SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, MORMENTE LAUDO PERICIAL N. 1.9067.2.2014.62886-01 ENCAMINHADO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS EM VIVO - PSIQUIATRIA, NO QUAL INFORMA QUE: "(...) APÓS AVALIAÇÃO DO PERICIANDO CONCLUÍMOS QUE ELE É PORTADOR DE EPILEPSIA (CID G40) E TAMBÉM VEM APRESENTANDO DÉFICITS COGNITIVOS COMO PREJUÍZO DE MEMÓRIA, DESORIENTAÇÃO NO TEMPO E ESPAÇO, ALÉM DE PREJUÍZO INTELECTUAL. HOJE, DEVIDO A ESSAS CONDIÇÕES O PERICIANDO É TOTALMENTE INCAPAZ DE REGER POR SI SÓ SEUS ATOS DE VIDA CIVIL". OUTROSSIM, VIERAM TAMBÉM AS RESPOSTAS AOS QUESITOS ELABORADOS PELO JUÍZO: I – O INTERDITANDO POSSUI ALGUMA ANOMALIA PSÍQUICA OU DOENÇA MENTAL? R: SIM. II – O INTERDITANDO É CAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS? R: NÃO. III – CASO O INTERDITANDO POSSUI ALGUMA ESPÉCIE DE DESEQUILÍBRIO MENTAL, QUAL A GRAVIDADE DA MOLÉSTIA E QUAL GRAU DE INFLUENCIA NA PRÁTICA DOS ATOS DE VIDA CIVIL? R: MOLÉSTIA GRAVE, COM ALTO GRAU DE INFLUÊNCIA NA PRÁTICA DE ATOS DE VIDA CIVIL. IV – O INTERDITANDO PODE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL POR SI SÓ, PORÉM COM O AUXILIO DE TERCEIROS? R: NÃO. V – EXISTE CURA PARA DOENÇA DO INTERDITANDO? R: NÃO". ADEMAIS, REALIZADO ESTUDO SOCIAL FICOU CONSTATADO QUE O INTERDITANDO VEM RECEBENDO TODOS OS CUIDADOS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM SUA PATOLOGIA; SEUS PAIS NÃO MEDEM ESFORÇOS NO SENTIDO DE LHE OFERECER DENTRO DO POSSÍVEL UMA CONDIÇÃO DIGNA DE VIDA, BEM COMO QUE O MESMO TEM DIAGNÓSTICO DE EPILEPSIA DE DIFÍCIL CONTROLE, ASSOCIADO A ATRASO MENTAL, NÃO CONSEGUE TER RENDIMENTO ESCOLAR E INTERAGE MUITO POUCO COM O MEIO. APRESENTA AINDA ATAXIA DE MARCHA, POUCA COORDENAÇÃO MOTORA, SENDO DEPENDE DE SEUS FAMILIARES PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS, CUIDADOS PESSOAIS, ETC. LOGO, TEM-SE QUE O INTERDITANDO NÃO É CAPAZ DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, O REQUERENTE, SEU GENITOR. ALIÁS, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA: "ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORIZADO PELAS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS, SOBRETUDO O LAUDO PERICIAL". (TJSP – AC 129.714-4 – SÃO VICENTE – 7ª CDPRIV. – REL. DES. SALLES DE TOLEDO – J. 23.02.2000 – V.U.) AINDA: APELAÇÃO. INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE DEMONSTRADA. CASO DE ADEQUADA INTERDIÇÃO DO APELANTE, PORQUANTO A INCAPACIDADE DELE ESTÁ BEM PROVADA POR PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA E POR LAUDO SOCIAL. NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70051574960, OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 28/11/2013). O AMPARO NORMATI

VO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02. PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80). E COMPLETA: "A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387). QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA: "A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398). ASSIM, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE O GENITOR DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E

MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE VICTOR AUGUSTO SOUZA AMARAL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADOR PLENO O REQUERENTE, JOASIL SOUZA AMARAL, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DO CURADOR, GENITOR DO INTERDITANDO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 53790-02.2014.811.0041 – CÓDIGO 938275

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

PARTE REQUERENTE: EDIANE TAISE DA CRUZ GURIZ OWAKI

PARTE RÉQUERIDA: JOSIAS DAMIÃO DA CRUZ

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: EDIANE TAISE DA CRUZ GURIZ OWAKI, CPF: 69272336104, RG: 11251026 FILIAÇÃO: BENEDITO DAMIÃO DA CRUZ E FRANISCA ANTONIA DA CRUZ, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 21. QD. 34, 20, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT E INTERDITADO: JOSIAS DAMIÃO DA CRUZ, CPF: 32788800134, RG: 526692 SSP MT FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 21, QD. 34, 20, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT

SENTENÇA: PROCESSO Nº. 53790-02.2014.811.0041. AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR MOVIDA POR EDIANE TAISE DA CRUZ GURIZ OWAKI EM FACE DE JOSIAS DAMIÃO DA CRUZ, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE O INTERDITANDO/REQUERIDO É SEU IRMÃO, O QUAL POSSUI GRAVES PROBLEMAS MENTAIS RELACIONADOS A ESQUIZOFRENIA. INFORMA QUE O REQUERIDO ERA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, TODAVIA, EM RAZÃO DE SUA DOENÇA, FOI APOSENTADO POR INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE EM SETEMBRO DE 2000, E VEM RECEBENDO UMA PENSÃO MENSAL DO ESTADO, CONTUDO VEM USANDO TODO O VALOR PARA COMPRAR ENTORPECENTES E ÁLCOOL E SE RECUSA A FAZER TRATAMENTO. DESSA FORMA, PLEITEIA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO COM SUA CONSEQUENTE NOMEAÇÃO NO MUNUS DA CURATELA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/63. RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 67/67-Vº. CITAÇÃO DO REQUERIDO ÀS FLS. 69. REALIZADA AUDIÊNCIA, O INTERROGATÓRIO FICOU PREJUDICADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO INTERDITANDO, SENDO ESCLARECIDO PELA AUTORA QUE O MESMO NÃO TEM PARADEIRO CERTO, VIVE PELAS RUAS, SÓ PARECENDO EM CASA QUANDO ACABA O DINHEIRO. INFORMOU TAMBÉM QUE O INTERDITANDO É USUÁRIO DE DROGAS E ENQUANTO TEM DINHEIRO DA SUA APOSENTADORIA FICA PELAS RUAS. ESCLARECEU, TAMBÉM, A NECESSIDADE DA INTERDIÇÃO DO REQUERIDO EM RAZÃO DO COMPORTAMENTO DO MESMO QUE EFETUA VÁRIOS EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS, SEMPRE TEM CRISES FICANDO NERVOSO E SE TORNANDO UMA PESSOA PERIGOSA. EM SEGUIDA, FOI ANTECIPADA PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA NOMEANDO A REQUERENTE CURADORA PROVISÓRIA DO INTERDITANDO, FLS. 70/70-V. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 74/75. DIANTE DO RELATADO ÀS FLS. 67/67-Vº FOI DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO ESTUDO SOCIAL, FLS. 76, CUJO RELATÓRIO VEIO AOS AUTOS ÁS FLS. 82/83. O MINISTÉRIO PÚBLICO RATIFICOU O PARECER LANÇADO ÁS FLS. 74/75, FLS. 84. RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE EDIANE TAISE DA CRUZ GURIZ OWAKI A INTERDIÇÃO DE JOSIAS DAMIÃO DA CRUZ, SEU IRMÃO, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, LAUDO PERICIAL, FLS. 22, DECLARAÇÕES DE INTERNAÇÕES DO INTERDITANDO JUNTO AO CIAPS ADAUTO BOTELHO SUBSCRITAS PELO DR. ZANIZOR RODRIGUES DA SILVA, CRM/MT 994, FLS. 26/28, E DA DRA. DENISE MARIA MUSSA FUKASE, CRM/MT 2522, FLS. 28, RECIBOS DE INTERNAÇÃO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA TEMPO DE VENCER, FLS. 31/32, RECEITUÁRIOS, FLS. 34/35, E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, FLS. 79/81. OUTROSSIM, REALIZADO NOVO ESTUDO SOCIAL, EM RELAÇÃO AO INTERDITANDO FOI INFORMADO QUE: "(...) O INTERDITADO SE ENCONTRA EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA – S.O.S. REVIVER, NESTA CAPITAL, (...) DESDE O DIA 12/12/2014 COM PREVISÃO DE PERMANECER NO LOCAL POR SEIS MESES. EM CONTATO COM O INTERDITADO FOI VERIFICADO QUE O MESMO APRESENTOU CONHECIMENTO ACERCA DE ALGUMAS SITUAÇÕES DA SUA REALIDADE. INDAGOU O MOTIVO DA INTERNAÇÃO, QUE ENTENDE SER PARA O TRATAMENTO DE ESQUIZOFRENIA, PORÉM NÃO DEMONSTROU CRÍTICA DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA", FLS. 82 E 83. EM RELAÇÃO A REQUERENTE, O RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL TRAZ: "(...) OBSERVOU QUE A SUA MANIFESTAÇÃO PARA SER CURADORA DECORRE POR SER A ÚNICA ENTRE OS IRMÃOS QUE TEM INTERESSE EM SE RESPONSABILIZAR QUANTO A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO INTERDITADO E PRINCIPALMENTE EM LHE PRESTAR OS CUIDADOS, SENDO COM A REQUERENTE QUE O CURATELADO RESIDIRÁ DEPOIS QUE DEIXAR A CASA DE RECUPERAÇÃO (...)". RESTOU EVIDENCIADO, AINDA, CONFORME SE OBSERVA NO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL, QUE DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO CURATELADO, DOS CONFLITOS FAMILIARES GERADO NESSA CONVIVÊNCIA, OS DEMAIS IRMÃOS NÃO SE PRONTIFICARAM MAIS EM AJUDÁ-LO E NEM EM ASSUMIR O DEVIDO TRATAMENTO A QUE ELE PRECISA. A IRMÃ DO INTERDITANDO, SRA. NAIRCE REZENDE CRUZ, INFORMA QUE SE RECUSA EM RESPONSABILIZAR-SE POR ELE, PORÉM, PRESTARÁ APOIO A REQUERENTE EM CONJUNTO COM OS DEMAIS FAMILIARES E A OUTRA IRMÃ DO INTERDITANDO, SRA. TÂNIA, CONFIRMOU OS RELATOS E QUE DEVIDO A SUA SAÚDE FRAGILIZADA, NÃO SE DISPÕE EM CUIDAR DO IRMÃO, MAS AUXILIARÁ QUANDO TIVER CONDIÇÃO PARA TAL, RESSALTANDO QUE A REQUERENTE É A MAIS INDICADA PARA ASSUMIR A CURATELA. PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE MENTAL DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA IRMÃ. SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM

PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA, JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02. PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80). E COMPLETA: "A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387). QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA: "A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398). LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A IRMÃ DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSIAS DAMIÃO DA CRUZ, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, EDIANE TAISE DA CRUZ GURIZ OWAKI, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, IRMÃ DO INTERDITANDO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 12 DE MARÇO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 48922-78.2014.811.0041 – CÓDIGO 929360

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

PARTE REQUERENTE: JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADO(A): EMILIANA DOMINGAS DOS SANTOS, CPF: 57088020149, RG: 0287154-8 SSP MT FILIAÇÃO: INOCENCIO E. DOS SANTOS E LEONIDIA N. DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 19/7/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), LIDES DOMÉSTICAS, ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 04, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT E INTERDITANDO: JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, CPF: 74380796191, RG: 1284231-1 SSP MT FILIAÇÃO: INOCENCIO EPIFANIO DOS SANTOS E LEONIDIA MARGARIDA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/3/1951, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALLIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACIMA QUALIFICADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, ABAIXO TRANSCRITA:

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 48922-78.2014.811.0041.

AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, MOVIDA POR EMILIANA DOMINGAS DOS SANTOS EM FACE DE JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, DE QUE É IRMÃ DO REQUERIDO/INTERDITANDO, O QUAL ENCONTRA-SE COM 63 ANOS DE IDADE E É PORTADOR DE DOENÇA MENTAL, A QUAL LHE IMPEDE DE DEAMBULAR COM DESTREZA E O INCAPACITA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIÁRIAS, NECESSITANDO DE AUXÍLIO INTEGRAL DE TERCEIROS. DESTA FEITA, REQUER A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, COM SUA CONSEQUENTE NOMEAÇÃO NO MUNUS DA CURATELA. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/17. DESIGNADA AUDIÊNCIA, O INTERROGATÓRIO RESTOU PREJUDICADO, UMA VEZ QUE O INTERDITANDO NÃO FOI CAPAZ DE RESPONDER AS PERGUNTAS QUE LHE FORAM FEITAS. NO MESMO ATO, FOI ANTECIPADA PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA NOMEANDO A REQUERENTE CURADORA PROVISÓRIA DO REQUERIDO E DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, FLS. 19/19-V, CUJO RELATÓRIO VEIO AOS AUTOS ÀS FLS. 21/22. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 23/23-V. RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO PRETENDE EMILIANA DOMINGAS DOS SANTOS A INTERDIÇÃO DE JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, SEU IRMÃO, TENDO EM VISTA SUA INCAPACIDADE. A VIABILIDADE DOS ARGUMENTOS DEDUZIDOS EM JUÍZO REVELA-SE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO PARA ESTES AUTOS, ATESTADO MÉDICO DE FLS. 16, SUBSCRITO PELO DR. RAMILSON BENEDITO F. DA COSTA, CLÍNICO GERAL, CRM/MT 1098, BEM COMO PELAS CONFIRMAÇÕES TRAZIDAS NO RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL, QUE CONSTATOU QUE "(...) O INTERDITANDO APRESENTA PROBLEMAS DE SAÚDE (DOENÇA MENTAL) O QUE O DEIXA TOTALMENTE DEPENDENTE DE TERCEIROS PARA TODAS AS SUAS ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E TUDO QUE SE REFERE A SUA VIDA CIVIL (...)". CONSTATOU-SE, AINDA, QUE "(...) O INTERDITANDO NÃO FALA, NÃO SABE QUANTOS ANOS TEM, É ANALFABETO, ANDA COM CERTA DIFICULDADE (APOIO) (...)". EM RELAÇÃO A REQUERENTE O ESTUDO RELATA QUE "(...) NÃO FOI EVIDENCIADO QUALQUER ATO QUE DESABONASSE A CONDUTA DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE JÁ VEM PROPICIANDO OS CUIDADOS DE FATO HÁ VINTE E DOIS ANOS, APARENTANDO SER A ÚNICA PARENTA EM CONDIÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O ENCARGO (...)". PORTANTO, TODA A PROVA PRODUZIDA, CONVERGE PARA A CONCLUSÃO DE QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI CAPACIDADE MENTAL DE REGER A SI PRÓPRIO, NECESSITANDO QUE SUA PESSOA E SEUS ATOS CIVIS SEJAM DIRIGIDOS POR UM CURADOR, IN CASU, A REQUERENTE, SUA IRMÃ. SENDO QUE, NESTE SENTIDO EXTRAI-SE DA JURISPRUDÊNCIA O SEGUINTE: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. A INTERDIÇÃO DE UMA PESSOA PARA ATOS DA VIDA CIVIL É UMA MEDIDA GRAVE, QUE DEVE SE CERCAR DE TODAS AS CAUTELAS, DEVENDO VIR ESCORADA NUM JUÍZO PLENO DE CERTEZA E SEGURANÇA, SOB PENA DE SE RETIRAR AQUILO QUE HÁ DE MAIS VALIOSO NA VIDA DE CADA UM, E DE TRANSFORMAR UM SER HUMANO, QUE DEVERIA SER LIVRE, EM UM PRISIONEIRO DA SUA PRÓPRIA VIDA. POR TUDO ISSO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ALGUÉM REQUER CERTEZA ABSOLUTA DE QUE ESSA PESSOA ESTEJA EFETIVAMENTE INCAPACITADA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. CONTUDO, A INFINITA DIVERSIDADE DE CASOS QUE A VIDA APRESENTA, POR VEZES, PERMITE QUE ESSA ABSOLUTA CERTEZA DA INCAPACIDADE DE UMA PESSOA POSSA SER ALCANÇADA SEM A PERÍCIA MÉDICA. CASO EM QUE O CONTATO PESSOAL ENTRE O JUIZ E A INTERDITANDA NÃO DEIXA DÚVIDA DE QUE ELA REALMENTE ESTÁ INCAPACITADA PARA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. CONSEQUENTEMENTE, O ATESTADO MÉDICO, CORROBORADO PELA IMPRESSÃO PESSOAL DO MAGISTRADO, FORNECE PROVA SEGURA E SUFICIENTE DA INCAPACIDADE, SEM PERDER DE VISTA QUE O JUIZ "NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL, PODENDO FORMAR SUA CONVICÇÃO COM OUTROS ELEMENTOS OU FATOS PROVADOS NOS AUTOS" (ARTIGO 436 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NEGARAM PROVIMENTO. (APELAÇÃO CÍVEL, Nº 70032677387 , OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: RUI PORTANOVA,

JULGADO EM 05/11/2009). O AMPARO NORMATIVO À PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL É CONFERIDO PELO ART. 1.177, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO PELOS ARTS. 1.767, I E 1768, II, DO CÓDIGO CIVIL, LEI 10.406/02. PARA MARIA HELENA DINIZ: "A CURATELA É O ENCARGO PÚBLICO COMETIDO, POR LEI, A ALGUÉM PARA REGER E DEFENDER UMA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS OS BENS DE MAIORES INCAPAZES, QUE, POR SI SÓS, NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO, EM RAZÃO DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL" (RT 529/80). E COMPLETA: "A CURATELA DE PESSOAS MAIORES INCAPAZES ABRANGERÁ: A) OS PSICOPATAS (DEMENTES, IMBECIS, DIPSÔMANOS, TOXICÔMANOS ETC), QUE POR SEREM PORTADORES DE ENFERMIDADE MENTAL, SÃO INCAPAZES PARA DIRIGIR SUAS PESSOAS E BENS" (RT 135/601, RF 179/248)..." (IN. CÓDIGO CIVIL ANOTADO - P. 387). QUANTO À NOMEAÇÃO DO CURADOR, SILVIO RODRIGUES COMENTA: "A LEI, A EXEMPLO DA TUTELA, APRESENTA UM ELENCO DE PESSOAS QUE, NA ORDEM ALI REFERIDA, DEVEM SER PREFERIDAS PARA EXERCER A CURATELA. E ACRESCENTA QUE, NA FALTA DAQUELAS PESSOAS, COMPETE AO JUIZ ESCOLHER O CURADOR. HAVERIA ASSIM UMA CURATELA LEGÍTIMA, A PAR DE UMA CURATELA DATIVA." (IN. DIREITO DE FAMÍLIA – VOLUME 06 - P. 398). LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR SOBRE A IRMÃ DO INTERDITANDO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEIO-LHE CURADORA PLENA A REQUERENTE, EMILIANA DOMINGAS DOS SANTOS, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSANDO-SE A HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA, BEM COMO EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DA CURADORA, IRMÃ DO INTERDITANDO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2014. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, , DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – SUSBSTITUIÇÃO DE CURADOR – 3ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 32989-65.2014.811.0041 – CÓDIGO 904205

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: VALTER DA SILVA BRANDÃO E DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: MANOEL DA SILVA BRANDÃO

INTIMANDOS: REQUERENTE: DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 12747726134, RG: 1024000 SSP MT FILIAÇÃO: PALMIRO DAMASIO DA SILVA E THEODORA DE OLIVEIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/9/1933, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, VIUVO(A), APOSENTADA-PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 484, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT E E REQUERENTE: VALTER DA SILVA BRANDÃO, CPF: 34589848104, RG: 499784 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA BRANDÃO E DARCELINA DA SILVA BRANDÃO, DATA DE NASCIMENTO: 25/4/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 484,, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT E E REQUERIDO(A): MANOEL DA SILVA BRANDÃO, CPF: 31426301120, RG: 0331595-9 FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA BRANDÃO E DARCELINA DA SILVA BRANDÃO, DATA DE NASCIMENTO: 24/1/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 484,, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº. 32989-65.2014.811.0041 AÇÃO: CONSENSUAL DE SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO CONSENSUAL DE SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA MOVIDA POR VALTER DA SILVA BRANDÃO E DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA, EM FACE DE MANOEL DA SILVA BRANDÃO, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, SOB O ARGUMENTO, EM SÍNTESE, QUE O REQUERENTE É IRMÃO DO REQUERIDO/INTERDITADO, CUJA INTERDIÇÃO FOI REQUERIDA POR SUA GENITORA/REQUERENTE, DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA, NOS AUTOS DE N. 1996/257, PERANTE O JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. INFORMAM QUE A SRA. DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA, ATUALMENTE COM 81 ANOS DE IDADE, NÃO TEM MAIS CONDIÇÕES DE ADMINISTRAR OS BENS DO REQUERIDO/INTERDITADO, ESTANDO IMPOSSIBILITADA DE DEAMBULAR FORA DE SEU DOMICÍLIO PARA AS PROVIDÊNCIAS DIÁRIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA COM O INTERDITANDO, EM RAZÃO DE SER PORTADORA DE PROBLEMAS CARDÍACOS, COM CRISES DE DESMAIOS, DIABETES E CÂNCER DE MAMA. AFIRMAM QUE SE FAZ NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, ONDE NESTE ATO ESTÁ SENDO INDICADO O SR. VALTER DA SILVA BRANDÃO, IRMÃO DO REQUERIDO, O QUAL É A ÚNICA PESSOA QUE RESIDE COM O MESMO E ATUALMENTE ADMINISTRA E TEM OS CUIDADOS COM O INTERDITADO. PEDEM A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, NOMEANDO EM SUBSTITUIÇÃO O REQUERENTE, VALTER DA SILVA BRANDÃO, COMO CURADOR. A INICIAL VEIO ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/18. RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL ÀS FLS. 23/24. OS REQUERENTES REQUEREREAM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 27/28. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, FLS. 31/31-Vº. RELATEI. FUNDAMENTO. DECIDO. COMO VISTO NO RELATÓRIO, BUSCA-SE A NOMEAÇÃO DE NOVO CURADOR AO INTERDITADO, MANOEL DA SILVA BRANDÃO, UMA VEZ QUE A ATUAL CURADORA DO MESMO, SRA. DARCELINA OLIVEIRA DA SILVA, ATUALMENTE COM 81 ANOS DE IDADE, NÃO TEM MAIS CONDIÇÕES DE EXERCER A CURATELA, POIS ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE SAIR DE CASA PARA AS PROVIDÊNCIAS DIÁRIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA COM O INTERDITANDO EM RAZÃO DE SER PORTADORA DE PROBLEMAS CARDÍACOS, COM CRISES DE DESMAIOS, DIABETES E CÂNCER DE MAMA. REALIZADO ESTUDO SOCIAL ENVOLVENDO AS PARTES, CONSTATOU-SE QUE A SRA. DARCELINA PARECEU BASTANTE FRAGILIZADA FISICAMENTE EM DECORRÊNCIA DA IDADE AVANÇADA E DE GRAVES PROBLEMAS DE SAÚDE. EM RELAÇÃO AO REQUERIDO, MANOEL FOI RELATADO QUE O MESMO APARENTA COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM SUA FAIXA ETÁRIA, E SEGUNDO INFORMAÇÕES DO REQUERENTE APRESENTA COMPORTAMENTO AGRESSIVO QUANDO CONTRARIADO EM ALGUMAS SITUAÇÕES. DESTA FEITA, RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL, A PROVA PRODUZIDA CONVERGE, SEM DÚVIDA, PARA A CONCLUSÃO DE QUE É VIÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR. NESTE SENTIDO: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. POSTULANTE QUE CUIDA DO INTERDITO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PAI FALECIDO. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA. CURADOR QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO E ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE OS RENDIMENTOS DO INCAPAZ RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - APL: 00033246220098260396 SP 0003324-62.2009.8.26.0396, RELATOR: MARCIA DALLA DÉA BARONE, DATA DE JULGAMENTO: 06/08/2013, 10ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/08/2013). LOGO, DIANTE DO QUE CONSTA NOS AUTOS A INDICAÇÃO PODE E DEVE RECAIR, SOBRE O REQUERENTE, VALTER DA SILVA BRANDÃO, O QUAL RESIDE COM A REQUERENTE E JÁ VEM AJUDANDO TANTO NOS CUIDADOS PARA COM ELA, COMO PARA O IRMÃO, MANOEL, CONFORME RELATADO E POSTULADO NA INICIAL, QUE EXERCERÁ, DORAVANTE, O MUNUS DA CURATELA DEFINITIVA. PELO EXPOSTO, E

MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM A CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOMEIO AO INTERDITADO MANOEL DA SILVA BRANDÃO, CURADOR PLENO, EM SUBSTITUIÇÃO, O REQUERENTE, VALTER DA SILVA BRANDÃO, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS. ADVIRTO, TODAVIA, QUE NÃO PODERÁ, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DISPOR DE EVENTUAL PATRIMÔNIO DO INTERDITADO OU PRATICAR ATOS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA CURATELA, NOS TERMOS DA LEI CIVIL. OBSERVO, AINDA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) NOMEADO(A) PODE SER DETERMINADA A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADO NÃO SE ENCONTRAR ELE(A) EM CONDIÇÕES DE CUIDAR DO(A) INTERDITADO(A). ESSA SENTENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO CPC, ART. 1.184. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E CUMPRIDO O QUE FOI ACIMA DETERMINADO, ARQUIVEM COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 17063-78.2013.811.0041 – CÓDIGO 810571

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E LUANICE DE AZEVEDO COSTA E ERCILIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS E VALDELICE DE AZEVEDO SILVA

PARTE RÉQUERIDA:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): LUANICE DE AZEVEDO COSTA FILIAÇÃO: VALDENICE DE AZEVEDO DA SILVA BASTOS, BRASILEIRO(A), REPRESENTANTE (REQUERENTE): ERCILIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 14, QD 21, CASA 15, BAIRRO: SÃO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT E REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, BRASILEIRO(A), E INTERDITANDO: VALDELICE DE AZEVEDO SILVA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV C, QD 24, CASA 14, BAIRRO: SÃO GONÇALO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEMAIS INTERESSADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, ABAIXO TRANSCRITA:

SENTENÇA: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 1.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO N. 17063-78.2013 – CÓDIGO 810571. AÇÃO: INTERDIÇÃO. VISTOS, ETC... CUIDA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO, PELAS RAZÕES EXPOSTAS ÀS FLS. 09/15, A INTERDIÇÃO DA SRA. VALDECI DE AZEVEDO SILVA, MEDIANTE A NOMEAÇÃO DA SRA. ERCÍLIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS COMO CURADORA. ÀS FLS. 102/103, CONSTA SENTENÇA PROLATADA PELO R. JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DECRETANDO A INTERDIÇÃO E NOMEANDO A PESSOA INDICADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO CURADORA. (SRA. ERCÍLIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS). POSTERIORMENTE, ENTRETANTO, OBSERVA-SE QUE RESPALDADO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (FLS. 154/159 E 172/175) E NO RELATÓRIO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL, FLS. 180/182V, CONSTATANDO A NEGLIGÊNCIA/DESINTERESSE DA CURADORA NOMEADA, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU ÀS FLS. 183/183V A SUA DESTITUIÇÃO DO ENCARGO, COM A SUBSTITUIÇÃO, E, AINDA, PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS. OUTROSSIM, VERIFICA-SE ÀS FLS. 195, INFORMAÇÃO NO SENTIDO DE QUE DEVERIA SER NOMEADA COMO CURADORA A SRA. ALESSANDRA SILVA SANTOS VISTO QUE ASSUMIU A CURATELA DE TODOS OS MORADORES DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT), ONDE TAMBÉM RESIDE A INTERDITADA. DIANTE DESTA INFORMAÇÃO HOUVE A NOMEAÇÃO DA REFERIDA PESSOA COMO CURADORA PROVISÓRIA, FLS. 195, DETERMINANDO-SE A SUA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SE CONCORDAVA COM O ENCARGO. ÀS FLS. 201 ENCONTRA-SE A CONFIRMAÇÃO/ANUÊNCIA DA SRA. AUXILIADORA SILVA SANTOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. NO CASO EM EXAME PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, MORMENTE RELATÓRIO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL, ONDE CONSTA QUE FOI CONSTATADO "O NÃO INTERESSE DA ATUAL CURADORA NO PROSSEGUIMENTO DO ENCARGO ASSUMIDO", RESULTA EVIDENTE A NECESSIDADE DE SE PROCEDER A SUA DESTITUIÇÃO DO ENCARGO E SUBSTITUIÇÃO PELA SRA. ALESSANDRA SILVA SANTOS, VISANDO MELHOR ATENDER OS INTERESSES DA INTERDITADA, SRA. VALDECI DE AZEVEDO SILVA, NESTE SENTIDO, ALIÁS: "APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR. (...) POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA ORDEM LEGAL DE NOMEAÇÃO DE CURADOR PREVISTA NO ARTIGO 1775, DO CÓDIGO CIVI, A FIM DE MELHOR ATENDER AOS INTERESSES DO INCAPAZ... RECURSO IMPROVIDO". (RAC N. 70027577675, OITAVA CÂMARA CÍVEL, TJRS, JULGADO EM 19/02/2009). PELO EXPOSTO E EM OBSERVÂNCIA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PROCEDO A CONFIRMAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA ATRIBUÍDA ANTERIORMENTE À SRA. ERCÍLIA AZEVEDO DA SILVA BASTOS, PARA FINS DE NOMEAR COMO CURADORA PLENA DA INTERDITADA, A SRA. ALESSANDRA SILVA SANTOS, ESPECIALMENTE PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DOS INTERESSES DA INTERDITADA-CURATELADA VALDECI DE AZEVEDO SILVA, EM ESPECIAL RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, E, NOS TERMOS DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, FLS. 102/104. DEVERÁ, AINDA, A CURADORA NOMEADA NESTA OPORTUNIDADE, EM SUBSTITUIÇÃO, PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, E, OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, FICANDO OBRIGADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO AO JUÍZO, QUANDO INSTADA NESTE SENTIDO. POR FIM, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, OBSERVANDO-SE A JUSTIÇA GRATUITA. CIENTIFIQUE-SE A D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FACULTANDO MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, SE NADA FOR POSTULADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.I.C. CUIABÁ, 25 DE MARÇO DE 2015. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 18639-72.2014.811.0041

ESPÉCIE: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO MACIEL DE MORAIS

PARTE RÉ: ROSANGELA SEIXAS STUDART GURGEL

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ROSANGELA SEIXAS STUDART GURGEL, CPF: 23952504149, RG: 2165476-0 FILIAÇÃO: FRANCISCO STUDART GURGEL E ELCY SEIXAS STUDART GUGEL, DATA DE NASCIMENTO: 22/6/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, MÉDICA, ENDEREÇO: RUA A1 QD. 03 CS. 12, BAIRRO: JD. BURITI - COXIPÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/4/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA

EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: INGRESSOU O REQUERENTE, CARLOS ANTONIO MACIEL DE MORAES, COM A PRESENTE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO EM FACE DE ROSANGELA SEIXAS STUART GURGEL ALEGANDO EM RESUMO QUE: ERAM CASADOS SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS EM 13/12/1980 E QUE SE SEPARARAM JUDICIALMENTE EM 07/08/1998; QUE DA UNIÃO, TIVERAM 03 TRÊS FILHOS CARLA SEIXAS STUDART DE MORAIS NASCIDA EM 15/01/1982, RAFAELA PETRONILA STUDART DE MORAES NASCIDA EM 07/07/1987 E VITOR HUGO STUDART DE MORAES NASCIDO EM 09/01/1989, TODOS MAIORES E CAPAZES. ALEGA AINDA QUE A PARTILHA DE BENS OCORREU NOS MOLDES DELIMITADOS NA SENTENÇA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS MESMOS E NÃO HAVENDO QUALQUER COMUNICABILIDADE OU SOCIEDADE EM OUTROS BENS QUE POSSA CULMINAR NA NECESSIDADE DE PARTILHA. POR FIM, REQUER A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO E OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA..

DESPACHO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ PROCESSO Nº 18639-72.2014.811.0041 AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO QUE TODAS AS TENTATIVAS DE CITAÇÃO DA REQUERIDA RESTARAM INEXITOSAS, FLS. 31/32, 38/39, 43, 46, 49, 65 E 70, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71, CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUE ESTA, QUERENDO, APRESENTE CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNANDO QUE, EM NÃO HAVENDO CONTESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO REQUERENTE (ART. 285 E 319 DO CPC). SE AUSENTE A MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, DESDE JÁ DECRETO SUA REVELIA E, NOMEIO-LHE, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA PERANTE ESTA VARA ESPECIALIZADA, A QUEM SE DARÁ VISTA DOS AUTOS PARA OS FINS DE DIREITO PELO PRAZO LEGAL. APÓS MANIFESTAÇÃO DO CURADOR, OUÇA O REQUERENTE E A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, CONCLUSOS PARA DECISÃO OU DELIBERAÇÃO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2015.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

EU, DENISE MADALENA DE ABREU E SILVA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO , DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.

MARIA SANTANA DE SOUZA

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 994181 Nr: 20609-73.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LCL

PARTE(S) REQUERIDA(S): RFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO MAMEDE LIMA PARREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com tais considerações, por ora indefiro a liminar pleiteada de fixação de alimentos provisórios a Requerente e designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26/06/2015 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o Requerido para comparecer a audiência, portando todos os seus documentos pessoais, cientificando-o de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar, da data da audiência, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Autora (artigos 285 e 319 do CPC). Intime-se a Autora na pessoa de sua advogada, para comparecer a audiência acompanhada de seus documentos pessoais.Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se. Cuiabá, 19 de maio de 2015.Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 994991 Nr: 20990-81.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCFF

PARTE(S) REQUERIDA(S): LDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dito isto, e levando em conta que a audiência será marcada para data próxima, indefiro a antecipação de tutela pleiteada, e considerando ainda, que a ação revisional de alimentos deve seguir o mesmo procedimento da ação de alimentos (art. 13 da lei 5.478/68), designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/07/2015 às 15:30 horas. Cite-se o Requerido na pessoa de sua representante legal e intimem-se as partes, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência do autor em extinção e arquivamento do processo e da representante do Requerido em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a Representante do Requerido contestar a ação, desde que faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença.Intime-se o Autor através de sua advogada para comparecer a audiência acompanhada de seus documentos pessoais. Ciência ao Ministério Público. Cuiabá, 20 de maio de 2015. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 1000162 Nr: 23526-65.2015.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SMAM, MDSA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA TORRES GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Todavia, é terminantemente vedada a Curadora, a alienação e/ou oneração de bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, (valores), acaso pertencentes a Requerida, salvo com autorização judicial.Considerando ainda, a idade da interditanda e as dificuldades já demonstradas nos autos para sua locomoção, substituo o ato de interrogatório pela realização de um estudo social pela equipe técnica deste Juízo, devendo o laudo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.Cite-se a Interditanda sobre o teor desta ação, para querendo impugnar no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando, por ora, o interrogatório.Observe-se o Sr. Oficial de Justiça as disposições do artigo 218, § 1º, do CPC.Lavre-se termo de curatela provisória, devendo constar que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao Interditando, salvo com autorização judicial. Veja-se, jurisprudência a respeito, in RT 737/230: “Nos termos do artigo 273, pode ser nomeado curador provisório ao interditando”.Designo o médico que presta atendimento a Interditanda (fls. 17), para perícia indicando os quesitos.Após, cumprida a determinação acima, ouça-se a representante do Ministério Público e, conclusos.Expeça-se o necessário.Cuiabá, 20 de maio de 2015.Gilperes Fernandes da SilvaJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 200047 Nr: 17425-61.2005.811.0041

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EGDO, GDACO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO ALVES ZANARDO, LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 17425-61.2005.811.0041
Ação: Separação Consensual.
Vistos, etc...
Defiro o desarquivamento do processo para fins postulado fls. 40 pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo com ou sem providência da parte, devolva os autos ao arquivo com as devidas baixas e anotações.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 1000661 Nr: 23735-34.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JBDM, VNDC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo: n.º 23735-34.2015.811.0041.
Ação: Dissolução de União Estável c/c Alimentos, Guarda e Partilha de Bens.
Vistos, etc...
Da análise dos autos, constata-se que os Requerentes, através de seu advogado, pleiteiam os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, fls.11.
Analisando os autos, e considerando os bens a serem partilhados, entendo que a declaração pura e simples dos interessados, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor dos peticionários, não é prova inequívoca daquilo que se afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que as partes invocam não é aquele que justifica a concessão do privilégio, cabendo ao magistrado, livremente fazer juízo de valor acerca do conceito do termo pobreza, deferindo ou não o benefício.
No caso em tela, por considerar que o recolhimento das custas não irá alterar a condição de sustento dos autores e da família, por ora indefiro o pedido de assistência judiciária, facultando aos autores o prazo de 30 (trinta) dias para fazerem prova no sentido de que não podem prover os custos deste processo sem comprometer seus sustentos e de suas famílias ou, que neste mesmo prazo efetuem o recolhimento das custas, sob pena de extinção.
Efetuado o recolhimento das custas, conclusos para sentença.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 999838 Nr: 23389-83.2015.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLB, MDFBDS, MDCGBR, AFB, AJB, JBGB, RAGB, CGBN
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNDRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n. 23389-83.2015.811.0041.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...
Primeiramente, constata-se que os Requerentes atribuíram à causa o valor de R$ 115.611,00 (cento e quinze mil e seiscentos e onze reais).
Outrossim, verifica-se, ainda, que os Requerentes requereram os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1.060/50.
Analisando os autos e atento ao pedido de justiça gratuita formulada, fls. 06-v, embora as partes sejam assistidas/patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado e, levando em conta que os bens declinados na inicial, ultrapassam a condição social e financeira das pessoas que podem ser beneficiadas com a assistência judiciária gratuita, considerando ainda, tratar-se de 08 (oito) pessoas a serem beneficiadas, podendo haver o rateio/divisão das despesas processuais entre os mesmos, entendo que a declaração pura e simples dos interessados, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o Magistrado para decidir em favor dos peticionários, não é prova inequívoca daquilo que se afirma, nem obriga o Juiz a se curvar aos seus dizeres, se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que as partes invoca não é aquela que justifica a concessão do privilégio, cabendo ao Magistrado, livremente fazer juízo de valor acerca do conceito do termo pobreza, deferindo ou não o benefício.
No caso em tela, por considerar que o recolhimento das custas não irá alterar a condição de sustento dos Autores e da família, por ora indefiro o pedido de assistência judiciária, facultando aos Autores o prazo de 30 (trinta) dias para fazer prova no sentido de que não podem prover os custos deste processo sem comprometer seu sustento e de sua família ou, que neste mesmo prazo efetue o recolhimento das custas, sob pena de extinção. Neste sentido, vejamos:
"Ainda que seja possível a concessão do benefício da justiça gratuita mediante simples afirmação do requerente de que não tem condições de arcar com o pagamento das custas judiciais, o magistrado pode indeferi-lo quando não encontrar elementos nos autos que confirmem a precariedade econômica alegada".(TJMT - AI, 151536/2013, Julgamento 09/04/2014).
Efetuado o recolhimento das custas, conclusos para deliberação.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 316028 Nr: 19958-22.2007.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARGARETH SANTOS VIEIRA, TAYNA MATHEUS DE OLIVEIRA VIEIRA, ESPÓLIO DE EDUARDO KENEDY DE OLIVEIRA VIEIRA, ISAAC PORTO DE OLIVEIRA VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO PASSADORE, ROBERTO GUEDES, ROSANGELA PASSADORE, UEBER ROBERTO DE CARVALHO, VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SCHEILLA MORAES
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 19958-22.2007 – Código 316028.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...
Considerando a manifestação de fls. 1.069 da inventariante, cumpra-se o determinado às fls. 1.068 quanto à suspensão do processo em observância do prazo estabelecido no artigo 265, § 5º, do CPC.
Após, se nada for providenciado/noticiado, intime-se a inventariante para que manifeste em três dias quanto ao prosseguimento do inventário, sob pena de remoção ou extinção e arquivamento, art. 267, CPC.
Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 939542 Nr: 54346-04.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO, MAIZA ISPINDOLA DOS SANTOS, LEILA APARECIDA BODNAR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO GONDIM DOS SANTOS, SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 54346-04.2014 – Código 939542.
Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem.
Vistos, etc...

Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 29/32 para que junte aos autos procuração outorgada pelas pessoas nominadas às fls. 29, no prazo de dez dias, sob pena de desentranhamento. Após, voltem conclusos juntamente com o apenso (código 939653).

Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 466546 Nr: 33684-58.2010.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAGELA GIMENES DE JESUS, ANA CLÁUDIA DE MATOS FERREIRA, LILIAN DE MATOS FERREIRA, ADOLFO DE MATOS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ALDEMIR ADOLFO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA, DELCIO JULIO BENTO JUNIOR, FERNANDA MARTINS DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 33684-58.2010 – Código 466546.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...

Compulsando os autos verifica-se que fora reconhecida a união estável da inventariante com o de cujus Aldemi Adolfo Ferreira, no período de 2008 a 2010, bem como que a esposa do inventariado, Sra. Dirce de Matos Ferreira, manifestou desinteresse nos bens do espólio inventariados nestes autos, fls. 208/209.

Assim sendo, solucionada esta questão, a fim de dar prosseguimento ao inventário que se encontrava suspenso, intimem-se os herdeiros nominados às fls. 154/156, para manifestarem no prazo de cinco dias, em face da petição de fls. 173/180 e principalmente quanto à comprovação do "suposto seguro de vida sob o número 08931002059", fls. 180, último parágrafo. Após, voltem conclusos.

Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 954163 Nr: 2148-53.2015.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDIRA PRISCILLA GUIMARÃES-IBRAIM, VIRGILIA DE SOUZA GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 2148-53.2015 – Código 954163.
Ação: Interdição.
Vistos, etc...

Considerando a manifestação ministerial de fls. 118/118v, quanto a substituição da curatela provisória, primeiramente determino a realização um estudo social sobre o caso. O laudo deve ser juntado aos autos no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, seção 5, item 4.5.3, da CNGC.

No mais, atenda-se ainda a cota ministerial de fls. 118v, último parágrafo, no que diz respeito à intimação dos filhos da interditanda, para que manifestem sobre a substituição da curatela, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se e cumpra-se, urgência.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 734209 Nr: 30491-98.2011.811.0041

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NBC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONILDO GOMES CAMPOS, ENEDIA MARIA ALBUQUERQUE MELO MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS DAVI ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 30491-98.2011 – Código 734209.
Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio, Sociedade de Fato e Partilha.
Vistos, etc...

Considerando o noticiado e postulado às fls. 373/374, primeiramente intime-se o Requerente para que manifeste no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento, quanto à mencionada "petição em anexo", fls. 374, devendo ainda esclarecer, no mesmo prazo, em relação ao requerimento de "extinção de condomínio", fls. 374, inclusive para fins de melhor aferir a competência deste Juízo, porquanto, a título de exemplo, assim já se decidiu:

"...Imóvel partilhado em ação de separação judicial. Conquanto o condomínio tenha sido instituído na partilha oriunda de ação de separação judicial, a competência para o julgamento da ação de extinção de condomínio é da vara cível comum. Inexistência de questões afetas a direito de família. Precedentes. Conflito negativo de competência que merece acolhimento. Reconhecida a competência do Juiz suscitado para processar e julgar a ação. ACOLHERAM O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. UNÂNIME". (TJRS, Conflito de Competência Nº 70050209501, Julgado em 27/09/2012).

Após, cumprida a determinação supra, voltem os autos conclusos para análise. Às providências.

Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 725823 Nr: 21567-98.2011.811.0041

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEWMANN BEZERRA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MESSIAS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 21567-98.2011 – Código 725823.
Ação: Arrolamento de Bens.
Vistos, etc...

De início cumpre observar que em relação aos pedidos de fls. 353/361 e 381/387 devem ser objeto de postulação e resolução nos autos em apenso, (código 734209), onde fora efetivada a partilha.

Outrossim, quanto a pretensão de execução dos honorários advocatícios, pelo que consta às fls. 393/398, do mesmo modo deveria ser direcionado/postulado em face dos autos em apenso (código 734209).

Assim sendo, procedam-se ao desentranhamento das fls. 353/376, 381/391 e 393/398, e, devolva ao advogado subscritor, para os fins de direito, com as cautelas de estilo, certificando, sem renumerar nos termos da CNGC.

Após, cumprida a determinação supra, aguarde-se pelo prazo de dez dias manifestação e voltem os autos conclusos para análise, juntamente

com o apenso. Às providências.
Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 866875 Nr: 7080-21.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZA PEREIRA DE SOUZA, FERNANDA SOUZA DA SILVA, VANESSA SOUZA DA SILVA, JOAO ANTONIO SOUSA DA SILVA, ELZA PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE CELSON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 7080-21.2014 – Código 866875.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...
Atento ao certificado às fls. 50/51, intime-se a inventariante pessoalmente para que manifeste interesse no prosseguimento do inventário, em cumprimento à determinação de fls. 48, sob pena de remoção ou extinção e arquivamento, art. 267, CPC.
Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 777276 Nr: 30628-46.2012.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILCILEIA ALMEIDA COELHO, NILCELY ALMEIDA BEZERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE NADIR ALMEIDA BEZERRA, ESPOLIO DE BARNABE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISEU CERISARA, SEBASTIAO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 30628-46.2012 – Código 777276.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...
Considerando o postulado às fls. 79/80 no que diz respeito à negociação do imóvel avaliado às fls. 59/60, diante do certificado às fls. 85 (inércia da herdeira Nilcely), intime-se a inventariante para que manifeste no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito ao prosseguimento do inventário, sob pena de remoção ou extinção e arquivamento. Após, voltem conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 797418 Nr: 3795-54.2013.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDROSA SOUZA DE OLIVEIRA, JUSCILÉIA LUCIA DE BARROS, ANDERSON VILLA DE BARROS, R. V. B., EVANY VIEIRA DE FREITAS, B. S. B., JULIANE FLÁVIA DE OLIVEIRA, GLÓRIA MARIA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SALVADOR PAES DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX DE LAURA DALTRO DE SOUZA, VANIA MARIA CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 3795-54.2013 – Código 797418.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...
Considerando que foi comprovada a união estável do de cujus com a Sra. Pedrosa Souza de Oliveira, fls. 123/124, a fim de dar prosseguimento ao inventário, informe a Secretaria judicial se houve resposta ao ofício de fls. 121, reiterando se necessário, com a fixação de prazo de cinco dias para resposta, sob as penas da lei.
Após, cumprida a determinação supra, intime-se a inventariante para que manifeste, inclusive para fins de apresentar últimas declarações no prazo de dez dias, e, em seguida, oportunize-se, pelo mesmo prazo, a manifestação dos demais interessados, incluindo-se a sedizente companheira, fls. 103 e o Ministério Público.
Intimem-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 184158 Nr: 31662-37.2004.811.0041
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LMDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MCDBNO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO CESAR DOS SANTOS PEREIRA, EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, THAISSA ESTELA RODRIGUES LOZADA, WALDIR CALDAS RODRIGUES
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 31662-37.2004 – Código 184158.
Ação: Divórcio Consensual.
Vistos, etc...
Da análise dos autos verifica-se que realizada avaliação, fls. 420/421, conforme determinação de fls. 417, a Requerida manifestou concordância, fls. 426.
Outrossim, embora a Requerente alegue às fls. 424, que o imóvel não teria o valor de mercado apurado na avaliação (R$ 95.000,00) não trouxe aos autos nenhuma demonstração em outro sentido. Aliás, extrai-se da jurisprudência:
"Nos termos da lei a parte pode impugnar a avaliação realizada, desde que venha a argüir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador. (...) Não houve demonstração de motivo legal para a realização de nova avaliação. Recurso conhecido e provido." (TJMT - AI 96521/2007, Julgado em 30/01/2008).
Assim sendo, homologo o "Auto de Avaliação" de fls. 420/421.
No mais, considerando que de acordo com o deliberado no termo de audiência de fls. 417/417v, as partes teriam o prazo de seis meses para a venda do imóvel, a contar a partir da juntada da avaliação, aguarde-se o transcurso do prazo estipulado.
Após, não havendo manifestação nos autos, intime-se as partes para que manifestem no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.
Intimem-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 909414 Nr: 36417-55.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABIANA SALES DA SILVA, JESIANE SALES DA SILVA, TATIANE SALES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINEY DOMINGUES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim sendo, não vislumbro óbices à imediata conclusão deste processo com a prolação de sentença homologatória para fins de efetiva prestação jurisdicional, objetivando atender aos interesses das partes. Pelo exposto e nos termos do art. 2.015 do Código Civil homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha/acordo constante nestes autos, fls. 77/80, salvo erro ou omissão e ressalvados ainda eventuais direitos de terceiros. Decorrido o trânsito em julgado, expeça-se o necessário ao cumprimento desta sentença; formal de partilha, carta de sentença/adjudicação e/ou alvará(s), nos termos do art. 1027, do CPC. Antes, porém, deverá a inventariante comprovar o pagamento do imposto causa mortis (ITCD) ou eventual isenção nos termos da Lei 7.850/2002, bem como juntara aos autos a certidão negativa Estadual (P.G.E) e complementar o pagamento das custas, tendo em vista que, em atenção ao que consta às fls. 77/79, retifico o valor da causa para R$ 304.179,00. Neste sentido, aliás:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUCESSÕES. INVENTÁRIO. ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. SÃO DE ORDEM PÚBLICA AS REGRAS QUE DISPÕEM SOBRE O VALOR DA CAUSA (ARTIGOS 258, 259 E 260 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), PORTANTO, O VALOR DA CAUSA PODE SER ALTERADO EX OFFICIO PELO JUIZ. (...) (TJRS – RAI N. 70034557082, JULGADO EM 05.03.2010).Providenciem-se as retificações e anotações necessárias, inclusive na autuação, quanto ao valor da causa. Outrossim, em atendimento ao art. 1.031, § 2º, do CPC, abra-se vista, ainda, à Fazenda Pública que deverá ser intimada, para que possa ser expedido o formal de partilha, carta de adjudicação e/ou alvará(s). Atendidas as determinações supra e certificado o trânsito em julgado arquivem os autos com as cautelas de estilo, anotações e baixas. Custas nos termos da lei, em atenção ao valor retificado.Cumpra-se com a observância das formas e prazos legais.P.I.C. Cuiabá, 22 de maio de 2015. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 35891 Nr: 9965-96.2000.811.0041
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTÔNIO GONÇALO RODRIGUES, ELOÍSA PEDROSO DE BARROS CORREA E SILVA, ELEONORA PEDROSO DE BARROS CORREA E SILVA BELLO, ELENA PEDROSO DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE LENIR PEDROSO DE BARROS CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE LEITE SAMPAIO, FERNANDA MARQUES NUNES, LUIS ALFEU MOOJEN RAMOS, LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 9965-96.2000 – Código 35891.
Ação: Arrolamento.
Vistos, etc...

Atento ao que consta na certidão de fls. 187, não houve a intimação pessoal do credor, conforme determinado às fls. 184. Assim sendo, mormente em face da penhora no rosto dos autos, renove-se a diligência para fins de intimação do credor Bruno Alves Ferreira para que manifeste interesse no prosseguimento do inventário no prazo de três dias, sob pena de extinção e arquivamento, art. 267, do CPC. Após, voltem conclusos. Às providências.
Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 763403 Nr: 15983-16.2012.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANA FRANCISCA ARRUDA, FLAVIA CORREA ARRUDA, VAGNER CORREA ARRUDA, FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA, FRANCIELE DA SILVA ARRUDA, JEFERSON FERNANDO CORREA, THALES SILVA FRANCISCO, FABRÍCIO SILVA ARRUDA, SUZANA LEITE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE FLAVIO FRANCISCO ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INFANTINA MARTINS, DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 15983-16.2012 – Código 763403.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...

Considerando a pretensão de julgamento/homologação da partilha, fls. 171/172, para que não se cogite de nulidade, primeiramente intime-se a herdeira F.S.A., na pessoa de sua advogada, fls. 58 e 167, para que manifeste no prazo de cinco dias. Após, não havendo manifestação ou discordância voltem os autos imediatamente conclusos para a prolação de sentença.
Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 896614 Nr: 27375-79.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VERA LUCIA FERREIRA SANTOS LESMO, RENE FERREIRA SANTOS, ROSANGELA MARIA FERREIRA, RENATO FERREIRA DOS SANTOS, SANDRA SUELY FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 27375-79.2014 – Código 896614.
Ação: Inventário.
Vistos, etc...

Diante do noticiado e postulado às fls. 58/60, se não houver notícia de outros bens passíveis de partilha, entendo que é o caso de suspender o inventário para que possa ser definida a questão relacionada ao bem imóvel descrito às fls. 114, inclusive em face da Ação Declaratória de União Estável ajuizada pela sedizente companheira do de cujus, Sra. Maria Batista de Moraes, fls. 48/51.
Neste sentido, aliás:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPENSÃO DO INVENTÁRIO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM - UNICO BEM - POSSE DO SUPOSTO COMPANHEIRO - PREJUDICIALIDADE - SUSPENSÃO - RECURSO DESPROVIDO. Há prejudicialidade entre as ações de inventário e declaratória de existência/inexistência de união estável, mormente considerando a existência de único bem partilhável em posse do suposto companheiro, o que impõe a suspensão da primeira, prejudicada." (TJMT – 2ª Cam. Civ. - RAI n. 30144/2014, julgado em 01.10.2014).

Pelo exposto, objetivando propiciar a conclusão das providências necessárias ao prosseguimento e bom deslinde deste inventário, suspendo o processo pelo prazo de um ano, art. 265, IV, CPC, ou até que se noticie o julgamento da referida Ação Declaratória de União Estável, ou eventual composição/acordo, com a observância, ainda, de que não poderá haver a alienação do imóvel inventariado, fls. 36, sem autorização judicial, sob pena de invalidade do negócio.

Se extrapolado o prazo sem nenhuma notícia de providências/cumprimento, intime-se a inventariante para que manifeste interesse no prosseguimento do processo em três dias e voltem conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 933290 Nr: 51082-76.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TNDADF
PARTE(S) REQUERIDA(S): APF, SDSLP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THEMYSTOCLES NEY DE AZEVEDO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL SILVA SOUTO
Pelo exposto e mais que dos autos consta julgo improcedente os embargos de fls. 05/15, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I do CPC, a fim de dar prosseguimento ao processo de execução, apensado. Traslade-se cópia para os autos em apenso (código 877120).Condeno o Embargante no pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em R$ 1.200,00, art. 20 § 4º do CPC.Ciência ao Ministério Público.Decorrido o trânsito em julgado certifique-se e arquivem os autos com as cautelas de estilo, anotações e baixas necessárias.P.I.C. Cuiabá, 21 de maio de 2015.Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 877120 Nr: 14882-70.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APDF, SDSLP
PARTE(S) REQUERIDA(S): TNDADF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL SILVA SOUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THEMYSTOCLES NEY DE A. DE FIGUEIREDO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 14882-70.2014 – Código 877120.
Ação: Execução de Alimentos.
Vistos, etc...
Cumpra-se conforme determinado nesta data nos autos em apenso (código 933290), inclusive em relação ao traslado.
Em seguida, considerando que foi julgado improcedente os Embargos à Execução interpostos pelo executado, intime-se o exequente para que requeira o que de direito no prazo de dez dias, inclusive trazendo aos autos demonstrativo atualizado do débito, com base no valor apurado nos autos em apenso, para os fins de direito, sob pena de extinção e arquivamento.
Após, voltem conclusos para análise, a fim de dar prosseguimento à execução.
Intimem-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 769280 Nr: 22231-95.2012.811.0041
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KAYSSER S/A CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ALDEMIR ADOLFO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ PAULO ADORNOABRAHÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA INVENTARIANTE PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 982169 Nr: 15045-16.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TSG, MEG
PARTE(S) REQUERIDA(S): PSPO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA. (UNIJURIS)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo nº: 15045-16.2015.811.0041
Ação: Execução de Alimentos.
Vistos, etc...
Diante do informado ás fls. 31/32, intime-se o Executado, para que este, no prazo de 03 (três) dias, proceda ao pagamento da dívida alimentar, no valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), uma vez que conforme constata às fls. 09, a memória de cálculo ali apresentada está equivocada em relação ao mês de dezembro/2014, pois o valor do salário mínimo no ano de 2014 era de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), comprove que já o fez, ou, ainda justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil, por até três meses, nos termos da súmula 309, do STJ: "o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo".
Em seguida, vistas à parte Exequente, à representante do Ministério Público e, conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 930694 Nr: 49668-43.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NBD
PARTE(S) REQUERIDA(S): YDAD, MNDAD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVANETE FATIMA DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n°. 49668-43.2014.811.0041
Ação: Revisional de Alimentos.
Vistos, etc...
Diante do informado às fls. 55, redesigno a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/07/2015 às 13:30 horas.
Citem-se os Requeridos, observando-se os endereços constantes às fls. 55, sendo a Requerida Gabriela Neves Duarte, na pessoa de sua representante legal, e intimem-se as partes, o Autor na pessoa de sua advogada, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência do Autor em extinção e arquivamento do processo e da representante legal dos Requeridos em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderão os Requeridos contestarem a ação, desde que o façam por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença. Ciência ao Ministério Público.
Informe ao Oficial da diligência que o Requerente fornecerá os meios para cumprimento do madnado.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Cuiabá, 21 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 856836 Nr: 59088-09.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERDLT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDDLC, MGM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSE BERLATTO LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA (UNIJURIS/UNIC)
Pelo exposto e considerando o mais que dos autos constam, de livre

convencimento, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a teor do disposto no artigo 28, § 2º c/c artigo 33, § 2º do ECA, deferindo a guarda dos menores, conforme postulado na inicial, em favor da Requerente, avó paterna. Outrossim, asseguro aos genitores dos menores/Requeridos o direito de visitar e ter os filhos em sua companhia de maneira livre, avisando com antecedência.Ciência ao Ministério Público.Custas já pagas.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquive-se com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C.Cuiabá, 21 de maio de 2015.Gilperes Fernandes da SilvaJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 926955 Nr: 47628-88.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VLNM, DLN
PARTE(S) REQUERIDA(S): SRSM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIMAS SIMÕES NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para manifestar sobre a certidão de fls. 29, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 882311 Nr: 18140-88.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SDSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON CRIVELATTI, ZILBO BERTOLI JR.
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora da designação da 1ª praça para o dia 12/06/2015 e 2ª praça para o dia 26/06/2015 do imovel penhorado nos autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 882311 Nr: 18140-88.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SDSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON CRIVELATTI, ZILBO BERTOLI JR.
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Requerida e seus procuradores da designação da 1ª praça para o dia 12/06/2015 e 2ª praça para o dia 26/06/2015 do imovel penhorado nos autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 856912 Nr: 59161-78.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CASD, CAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BBD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Executado,por seu advogado, para retirar a petição e documentos de fls. 37/59 desentranhados dos autos. Esteja também INTIMADO, para oferecer embargos à execução, no prazo legal, tudo conforme determinado determinado no despacho de fls. 65.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 310764 Nr: 17877-03.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FPRS, VADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE - UNIJURIS, UNIJURIS - CAMPUS PANTANAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juízo da 4.ª Vara de Família e Sucessões de Cuiabá
Processo n. 17877-03.2007.811.0041
Ação: Execução de Alimentos.
Vistos, etc...
Diante do informado e certificado às fls. 80, 88 e 96, para fins de formalizar os atos necessários à extinção deste processo por abandono, falta de interesse da parte Exequente, intime-se o Executado, através de seu patrono, fls. 78, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse na extinção do processo.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 982187 Nr: 15052-08.2015.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAF, ICLF, ACLF
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELBERT MAURO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo nº 15052-08.2015.811.0041.
Ação: Execução de Sentença.
Vistos, etc...
Constata-se dos autos que os Exequentes interpuseram a presente ação objetivando o cumprimento da sentença a fim de que os pagamentos dos alimentos sejam realizados mediante desconto em folha de pagamento junto ao empregador do Executado, uma vez que o mesmo vem realizando os depósitos em datas incertas e em valores parcelados. Desta forma, defiro o pedido, fls. 06/07, e determino a expedição de ofício ao empregador do Executado para que proceda ao desconto e crédito dos alimentos.
Após, intimem-se os Exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem nos autos informando a necessidade de continuidade da presente ação.
Intime-se e cumpra-se
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 849294 Nr: 52522-44.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EM
PARTE(S) REQUERIDA(S): NFSMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO DE SOUZA BRITO, WARRINGTON BERNARD RONDON DIAS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo nº. 52522-44.2013.811.0041
Ação: Modificação de Guarda
Vistos, etc...
Considerando os fatos noticiados na contestação de fls. 238/248 e na impugnação de fls. 256/260 acerca da modificação da guarda e dos alimentos, postergo a análise das preliminares arguidas na contestação e

acolho o parecer ministerial de fls. 261 e com fundamento no art. 125, inciso II do CPC., designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/07/2015 às 15:00 horas.
Intimem-se as partes, nas pessoas de seus patronos, e cientifique-se o Ministério Público.
Intime-se, ainda, o Autor para comparecer na audiência acompanhado da filha, Vitoria Perdoná Mendes.
Intimem-se e cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 736713 Nr: 33160-27.2011.811.0041
AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LARDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo nº. 33160-27.2011.811.0041
Ação: Conversão de separação em divórcio
Vistos, etc...
Considerando as tentativas frustradas de citação do Requerido, fls. 32, 49, 65 e 80, e intimação pessoal da Requerente, fls. 87, sendo inclusive procedida sua intimação por edital, porém sem êxito, fls. 91, a fim de concluir este processo o qual tramita desde o ano de 2011 e veio redistribuído da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões na data de 19/01/2015 por força da Resolução 22/2014 para esta 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões, intime-se a Requerente, através de sua patrona, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse que a citação do Requerido seja realizada através de edital, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Após, voltem-me conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 940195 Nr: 54680-38.2014.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALHR
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MOSAR FRATARI TAVARES, PABLO RAMIRES FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
. Ressalto, ainda, que a presente sentença é prolatada até mesmo em observância das metas estipuladas pelo CNJ e pela Corregedoria do e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, inclusive através do Ofício Circular 725/2013, no sentido de racionalizar/diminuir o congestionamento do estoque de processos, que se encontram paralisados e sem possibilidade de prosseguimento, visando, primordialmente, alcançar o direito constitucional dos jurisdicionados quanto à duração razoável do processo na Justiça. Pelo exposto, cumprindo à Justiça os atos necessários ao trâmite processual e inexistindo a contrapartida à finalização pelo interessado, resta ao Juízo, tão somente, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse, e inclusive pela inexistência dos requisitos essenciais ao trâmite regular do processo, bem como em razão, portanto, da própria elementar do art. 267, III, do Código de Procesos Civil, e, em observância das Metas do CNJ e da Corregedoria do e. TJMT. Sem custas.Ciência ao Ministério Público.Transitada em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Cuiabá, 22 de maio de 2015.Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 15246 Nr: 12473-78.2001.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON ALVELLOS FERNANDES, IDETE MARIA FERNANDES DE PAPAZIAN, suelly alvellos fernandes
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILZA ALVELLOS FERNANDES "DE CUJUS"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, CARLOS EDUARDO FRANÇA, ELPÍDIO ALVES FILHO, LOUIS NAAMAN KHOURI FILHO, NELSON PEDROSO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para recolher selo de autenticação do alvara expedido, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 383232 Nr: 19631-09.2009.811.0041
AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IGDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): NMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA CARDOSO SALES DA SILVA (UNIJURIS/UNIC), NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para manifestar sobre a certidão de fls.116, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 775924 Nr: 29204-66.2012.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZINHA FRANCISCO MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MILTON DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA HERNANDES MERIGHI, GIAN CARLO LEÃO PREZA, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ e nos termos da ordem de serviço n.º 01/2007 desse Juízo, impulsiono os autos que ficará suspenso, até a data de 21/07/2015, conforme requerido pela Autora. Era o que tinha a Impulsionar.

5ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 960566 Nr: 5061-08.2015.811.0041
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Acolho manifestação do Ministério Público de fls. 27/33, para determino a parte autora que no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284 do CPC, proceda com a inclusão dos filhos do de cujus, qualificando-os no polo passivo da demanda.
Após, somente se a parte proceder com a emenda acima, determino que sejam expedidos ofícios aos Bancos UNICRED, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO CENTRUS, BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A e, CAIXA

ECONOMICA FEDERAL, a fim de que informem a este juízo no prazo de 10 (dez) dias saldos e aplicações em nome do de cujus.
Em relação à venda do veículo Nissan Centra, determino que o Sr. Oficial de Justiça proceda com a avaliação judicial do veículo, no prazo de 10 (de) dias.
Oficie-se ainda ao INDEA/MT solicitando informações quanto à existência de semoventes cadastrados em nome de cujus, também, no prazo de 10 (dez).
Por fim, concluso.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 919222 Nr: 42898-34.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ GONZAGA THOMMEN BAICERE, ADELIA CATARINA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ROMÃO BAICERE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o advogado LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS OAB 4.835/MT, para devolver os autos em secretaria no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), sob pena de busca e apreensão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 379782 Nr: 15544-10.2009.811.0041
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO ALVES DOS SANTOS, FABIO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE MARINETE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LOPES DA SILVA, CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA, NIVALDO CONRADO PEREIRA, RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO 56/2007, IMPULSIONO ESTES AUTOS, COM A FINALIDADE DE: INTIMAR O INVENTARIANTE, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE, PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL.

6ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 772380 Nr: 25486-61.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDRJDCJ, IMDC, HGLL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISIS MARIMON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO ANIS FAIAD, HÉLCIO CORRÊA GOMES, TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD, ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
Em face do exposto e por mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR e RECONHECER A UNIÃO ESTÁVEL entre ISIS MARIMON e RAUL JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR e, portanto, a condição de companheira deste, pelo período de 11/06/2010 a 23/03/2012 (data do falecimento), e, em consequência, JULGO IMPROCEDENTE o pedido reconhecimento de união estável, formulado por Hildete Garcia Lobato Lopes.Condeno Hildete Garcia Lobato Lopes (art. 20, do CPC), Espólio de Raul José de Carvalho Júnior, representado por sua inventariante, e Isadora Marimon de Carvalho (art. 26, do CPC) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Em relação ao pedido de litigância de má-fé formulado Isadora e pelo Espólio de Raul José de Carvalho Júnior, não restam demonstrados quaisquer dos requisitos elencados no art. 17, do CPC, pelo que, o rejeito. Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 759638 Nr: 11950-80.2012.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS D'AVILA, JACQUELINE GARCIA D'AVILA, ROSANGELA GARCIA D'AVILA, DENISE GARCIA D'AVILA, FABIO GARCIA D'AVILA, SOLANGE GARCIA D'AVILA KLEY, LOURENA VIEIRA DE OLIVEIRA D'AVILA, LOURENÇO NUNES DA FONSECA D'AVILA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE LOURENÇO GARCIA D'VILA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALANCARDI FERREIRA DE ALMEIDA, FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL, Lourena Vieira de Oliveira D'avila
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistosetc.[...]1.3.[...]1.4.[...]determinoaexclusão,dasdívidasdoespólio,detodososvalorespagos,apósoóbitodo"decujus",referenteàhipotecadoimóvelsituadonaRuaLima,n.º273,bairroJardimdasAméricas..1.5.[...]1.6[...]Razãoassisteàinventariante,devendotalcrédito,destaforma,serarroladoentreosbensinventariados,ouseja,considerandoovalordoFundoComumeadataemqueestarádisponívelparaorecebimento1.7.[...]Forteemtaisrazõesacolhoaimpugnaçãodaherdeira Lourenaedeterminoqainventariantee excluaas despesascomopagamentodoIPTUdoimóvelsituadonaRuaLima,n.º273,bairroJardimdasAméricas,doroldasdespesasdoespólio.1.8.[...]Assim,emrazãodoscomprovantesjuntadosaosautos,tenhocomocomprovadaasdespesasquedevemsermantidasnoroldedespesasdoespólio.1.9.[...]Noqueserefereàsdespesascomo IPTUdosimóveisdeCorumbá/MS,exercíci2013,razãoassisteàherdeiraimpugnante,deformaq,determinoqainventariantearrolecomodespesadoespólio,referenteaoIPTUdoanode2013,dosimóveissituadosemCorumbá/MS,apenasaquelascujopagamentorestoudevidamentecomprovadonosautos,ouseja,R$ 2.952,52.[...]1.10.Determinoainclusãodasdespesascomaavaliaçãodosimóveisinventariadosoroledespesadoespólio.2.Visandooregularandamentodfeito,comfundamentonoart.1000,parágrafoúnico,doCPC,determinoaintimaçãodainventariantepara que,noprazode20dias,retifiqueasprimeirasdeclarações,embservânciaaoacimadecidido,excluindoaárearuralsituadaemBrasília/DFdoroldosbensinventariados;excluindoasdespesascomaquitaçãodahipotecaIPTUdoimóvelsituadonaRua Liman.º273,bairroJardimdasAméricasdoroldedespesasdoespólio;colacionandoocrédito referenteà"AçãodeDespejoc/cPedidodeCobrançadeAluguéieRescisãodeContrato";ocapitalintegralizadonaCOOPERFORTE,eoconsórciodeautomóveis,comobensdoespólio;retificandoosvaloresdoIPTUdosimóveissituadosemCorumbá/MS, exercício 2013eincluindoasdespesascomaavaliaçãodosimóveisinventariadosnoroldedespesasdoespólio.3.[...]determinoqseprocedaaavaliaçãodosimóveisinventariados,devendooslaudosdeavaliaçãoviaosautosnoprazode30dias.4.Entregueoslaudos,intimem-seaspartesparasobreelessemanifestarem,noprazode10dias.5.Intimem-secumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 864294 Nr: 5053-65.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES, RAIMUNDA GUIMARAES DA COSTA, BERNARDO GUIMARAES BARBOSA, LUIZ CARLOS GUIMARAES BARBOSA, MOYSEIS BARBOSA DA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS GUIMARAES BARBOSA, ESPOLIO DE JOAO

GUIMARAES COSTA, LEDA GLAUCIA BEZERRA GUIMARAES, LUIZA EUGENIA BEZERRA GUIMARAES, JOAO GUIMARAES COSTA JUNIOR, ANA GARDENIA BEZERRA GUIMARAES, ESPOLIO DE MARIA JOSE GUIMARAES, ANA CAROLINA GUIMARAES BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE JOSE DE ARIMATEIA GUIMARÃES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMEI DA SILVA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Defiro o pedido de fls. 84, e concedo a inventariante o prazo de 60 (sessenta) dias, para que traga aos autos as certidões negativas de débitos do "de cujus" perante a Fazenda Pública Estadual (a ser obtida perante a Procuradoria Geral do Estado) e Municipal, bem como, o comprovante de recolhimento ou isenção do ITCD, devidamente acompanhada da GIA/ITCD e avaliação dos imóveis, sob pena de remoção do encargo.

Ainda, no mesmo prazo, deverá trazer os documentos pessoais do herdeiro Moyséis Barbosa da Costa, e as certidões de óbito dos herdeiros João Guimarães Costa e Maria José Guimarães.

2. Findo o prazo, havendo ou não o cumprimento, o que deve ser certificado, renove-me à conclusão.

3. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 895128 Nr: 26609-26.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SSTC, JDST

PARTE(S) REQUERIDA(S): CDLC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc.

SUELTON DOS SANTOS TARGINO, representado por sua mãe Janaína dos Santos Targino, ingressou em juízo com a presente Ação de Execução de Alimentos, pelo procedimento do art. 732 do CPC, tendo no polo passivo da relação processual, CLOVIS DE LARA CAMARA, todos qualificados.

O executado, devidamente citado, manifestou às fls. 56/57, apresentando proposta de parcelamento do débito em 120 prestações de R$100,00 (cem reais) cada, no qual, o exequente, às fls. 72/73, manifestou sua concordância quanto ao valor do débito e a forma de pagamento.

O representante do Ministério Público manifestou-se favorável ao acordo (fls. 74).

Ante o exposto e mais o que dos autos consta, tendo em vista o acordo efetuado pelas partes, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fulcro no art. 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades constantes das fls. 56/57 e 72 e, em consequência, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução de alimentos, o que faço com fundamento no artigo 794, II, do CPC, constituindo o acordo ora homologado, novo título executivo judicial.

Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 882392 Nr: 18205-83.2014.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UBALDO MACIEL TOCANTINS, VERA LUCIA TOCANTINS, HEINA SELMA TOCANTINS, HELOISA HELENA TOCANTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE REGINA CÉLIA TOCANTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Ação, inicialmente proposta como "Ação de Inventário", por UBALDO MACIEL TOCANTINS, VERA LÚCIA TOCANTINS, HEINA SELMA TOCANTINS e HELOISA HELENA TOCANTINS, na qual foi arrolado nas primeiras declarações, como único bem, deixado pela "de cujus" Regina Cèlia Tocantins, créditos em conta corrente n° 28763-6, agênica 2373-6, e Título de Capitalização, proposta n° 22.059.699-9, agência 2373-6, ambos do Banco do Brasil.

Os requerentes juntaram aos autos seus documentos pessoais e os da falecida (fls. 07/19).

Às fls. 20, o requerente Ubaldo Maciel Tocantins foi nomeado inventariante.

Informações prestadas pelo Banco do Brasil às fls. 33, quanto aos valores existentes nas contas bancárias da "de cujus".

Breve relato. Decido.

Há apenas um bem a ser inventariado, e restou demonstrada a condição de herdeiros dos requerentes, todos inclusive representados pelo mesmo advogado, portanto, desnecessária a continuidade do feito como inventário.

Ademais, o bem inventariado possuí baixo valor comercial, estando abarcado pela isenção do ITCD, nos termos do art. 6º, I, a, da Lei 7850/2002, sendo, portanto, desnecessárias maiores formalidades para o deferimento o pedido.

Por tais motivos, converto o presente inventário em alvará e determino a expedição de alvarás, autorizando os requerentes UBALDO MACIEL TOCANTINS, VERA LÚCIA TOCANTINS, HEINA SELMA TOCANTINS e HELOISA HELENA TOCANTINS, a efetuar o levantamento de 25% (cinte e cinco por cento) cada, dos valores existentes na conta corrente n° 28763-6, agênica 2373-6, e do Título de Capitalização, proposta n° 22.059.699-9, agência 2373-6, ambos do Banco do Brasil, de titularidade da "de cujus" Regina Célia Tocantins.

Expeça-se o necessário.

Transitada em julgado, promovam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 334967 Nr: 5455-59.2008.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A. P. F. M, EUCIDA FERREIRA DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE JOELSON DIAS DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCO RIBEIRO QUERENDO, GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.[...]após a apresentação das primeiras declarações, verificou-se que os únicos bens deixados pelo falecido, referiam-se a supostos valores depositados em conta correntes; saldos de conta vinculada de FGTS; saldo de cota de consórcio e verbas trabalhistas. Visando a verificação da existência dos referidos valores a inventariante requereu a expedição de ofício às instituições financeiras e a empresa do consórcio, retornando todos com a informação da inexistência de saldo de valor a receber.Após tais informações, a inventariante, apesar de ter sido intimada pessoalmente, por duas vezes, para dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção, quedou-se inerte. A presente ação foi proposta em março de 2008; o falecido deixou apenas uma herdeira, impossibilitando assim a remoção do cargo de inventariante; no curso do processo restou demonstrada a inexistência da dos créditos arrolados nas primeiras declarações e instado a manifestar o representante do Ministério Público não se opôs a extinção do feito sem resolução do mérito.No caso dos autos, a última determinação judicial foi proferida há quase 02 (dois) anos (fls. 92), e a inventariante mesmo intimada pessoalmente, por duas vezes, para cumpri-la, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, manteve-se inerte.Ora, a despeito de se tratar de inventário, o feito não pode ficar indefinidamente parado e inerte, mormente considerando-se as circunstâncias acima referidas, restando mais do que demonstrado o abandono da causa, não sendo crível atribuir ao juízo a obrigação de movimentação processual do feito. Corroborando o entendimento sobre a possibilidade de extinção do feito de inventário por abandono da causa, trazemos à baila o seguinte julgado: [...]Assim, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora no regular andamento do feito, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º, do CPC.Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas

necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 893543 Nr: 25592-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEEDSV, HDSV, JEDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LOPES SANDIM, NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - NÚCLEO DE CACOAL
Vistos etc.1. [...]Os alimentos provisórios foram fixados em 25% dos rendimentos líquidos do réu (fls. 17), todavia, conforme informações de fls. 23, o réu não é funcionário da empresa apontada pelos autores, bem como, conforme documento de fls. 47, não possui registro em carteira de trabalho.Diante disto, visando assegurar os interesses das crianças (autores), vez que não há parâmetro para a verificação do valor correspondente aos rendimentos do réu, fixo os alimentos provisórios em 61% do salário mínimo vigente, o que, por ora, atende ao binômio necessidade/possibilidade, a ser depositado, todo o dia 10 (dez) de cada mês, na conta bancária da representante legal dos autores, conta corrente nº 72600-1, agência 1216-5, Banco do Brasil.2. O réu, regularmente citado (fls. 40), apresentou contestação e documentos (fls. 41/47), alegando que está desempregado e que não tem condições de arcar com o valor da pensão alimentícia pleiteado, requerendo a fixação dos alimentos, em 30% do salário mínimo vigente.Não há preliminares e nem questões processuais pendentes, pelo que, dou o feito por saneado.3. Fixo como prontos controvertidos as necessidades dos autores e as possibilidades do réu e, para dirimir a controvérsia, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/07/2015 às 15h30min.Intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJE, e o réu e seu Defensor Público, pessoalmente, para que compareçam na audiência designada, acompanhada de suas testemunhas previamente arroladas com pelo menos 20 (vinte) dias antes da data designada para a audiência, que deverão comparecer independentemente de intimação ou, caso a pretendam, que formule requerimento nesse sentido.4. Ainda, tendo em vista que o réu é assistido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – comarca de Cacoal, nomeio a Defensora Pública, em atuação nesta Vara, para a defesa dos interesses do réu.5. Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 889365 Nr: 22832-33.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEANE PRISCILA DO ESPIRITO SANTO MARIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GETÚLIO MARTINS, MARILENE DE JESUS AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA PAES DE BARROS, NILTON CECILIO DE MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Modificação de Guarda, na qual a autora pretende reaver a guarda da filha Ana Clara do Espírito Santo Maria, a qual havia sido concedida, por meio de acordo, homologado por sentença, aos réus, Getúlio e Marilene.
Os réus apresentaram contestação (fls. 81/86), alegando que pretendem continuar a exercer a guarda da criança.
Todavia, realizado estudo social, verifica-se que as partes possuem boa convivência e que os réus tem livre acesso à criança, que, desde março/2014, está sob os cuidados da mãe (fls. 40/41).
Desta forma, tendo em vista que circunstâncias da causa evidenciam ser provável a conciliação, designo audiência preliminar, prevista no art. 331, do CPC, para o dia 07/07/2015 às 13:30 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem na audiência, ou se fazerem representar por advogado/defensor público, com poderes para transigir.
Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 927540 Nr: 47983-98.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): SBG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN SANTOS DAMACENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO CORREA DE OLIVEIRA
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, para cumprimento da decisão de fl. 55, impulsiono os autos para intimar a parte requerida acerca dela, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 921765 Nr: 44440-87.2014.811.0041
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AADOJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDODJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTEY APARECIDO DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Em face do exposto e por mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR o DIVÓRCIO do casal ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA JESUS e EDMILSON DE OLIVEIRA DE JESUS, com a consequente extinção do vínculo conjugal, autorizando a autora a utilizar o nome de solteira, qual seja Antonia Aparecida de Oliveira.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que com fundamento no artigo 20, § 4º, do CPC, arbitro em R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo, no entanto, essas condenações ficarem suspensas nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, por ele também fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que ora lhe concedo.Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação ao Serviço Registral do casamento, observando-se a modificação do nome do cônjuge virago.Desnecessária a inscrição no livro "E" do Cartório Local, nos termos do provimento nº 43/2012, da CGJ.Após, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 784404 Nr: 38203-08.2012.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRDM, FPRDM, MRDM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES, IONI FERREIRA CASTRO, JOSÉ CARLOS FORMIGA JUNIOR, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SILVANA NOVAES SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, para cumprimento da decisão de fl. 689, tendo atualizado o cadastro dos autos, impulsiono os autos para intimar Marcio Ribeiro de Mello, filho do interditado, por seus procuradores, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de concordância e de serem tomadas como boas, as contas prestadas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 920867 Nr: 43975-78.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAB, LIADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): LMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA, VIVIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista a Exceção de Pré-executividade de fls. 35/56, com fundamento no item 6.16.26.30 da C.N.G.C. impulsiono os autos para intimar a parte credora a fim de, no prazo legal, sobre ela se manifestar.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 806319 Nr: 12790-56.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAOT, NADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO SALES DE FREITAS
Vistos etc.
GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA TEODORO, representada por sua mãe Niellen Alves de Oliveira, ingressou em juízo com a presente Ação de Execução de Alimentos, pelo procedimento do art. 733, do CPC, tendo no pólo passivo da relação processual, LEONARDO AUGUSTO TEODORO, todos qualificados, tendo a execução o obetivo de cobrança do débito no valor de R$ 2.186,93, mais as parcelas de alimentos que se vercerem no curso do processo, conforme consta da petição inicial.
As fls. 113 o exequente compareceu aos autos informando que o executado quitou o débito, requerendo a extinção do processo.
O Ministério Público opinou pela extinção do processo com fundamento no art. 794, I, do CPC, ou seja, integral quitação do débito.
Ante o exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução de alimentos, o que faço com fundamento no artigo 794, I, do CPC, dando ao executado integral quitação do débito objeto da execução.
Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.
Sem custas e honorários.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 248098 Nr: 15643-82.2006.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BEMO, AJDO, EAM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ, JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
Vistos etc.
BRUNA EVILEN MUNIZ DE OLIVEIRA e ARNALDO JUNIOR DE OLIVEIRA, representados por sua genitora Edna Andrade Muniz, ingressaram em juízo com a presente Ação de Execução de Prestação Alimentícia, tendo no pólo passivo da relação processual ARNALDO BENTO DE OLIVEIRA, todos qualificados.
Não foram encontrados bens para serem penhorados, sendo expedida certidão da dívida (fls. 98).
O processo ficou paralizado por mais de um ano e a representante legal dos exequentes foi intimada para dar andamento, sob pena de extinção (fls. 114), sendo o caso de aplicação do Provimento nº 84/2014 – CGJ/MT, que determina a extinção do processo por sentença.
Em face do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º do CPC c/c art. 2º do Provimento 84/2014 da egrégia CGJ/MT, devendo incidir todas as orientações alí previstas.
Promova o Sr. Gestor Judicial as providências determinadas no referido Provimento, até o arquivamento definitivo dos autos (art. 7º do Provimento 84/2014 – CGJ/MT).
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 741652 Nr: 38489-20.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VBR, EBDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA, ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
Vistos etc.
VINÍCIUS BONFIM RODRIGUES, neste ato representado por sua genitora Eudinéia Bonfim de Almeida, ingressou em juízo com a presente Ação de Execução de Prestação Alimentícia, tendo no pólo passivo da relação processual LEONARDO EMÍDIO RODRIGUES, todos qualificados.
Não foram encontrados bens para serem penhorados, devendo ser expedida certidão da dívida.
A representante legal do exequente foi intimada para dar andamento, sob pena de extinção (fls. 91), sendo o caso de aplicação do Provimento nº 84/2014 – CGJ/MT, que determina a extinção do processo por sentença.
Em face do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º do CPC c/c art. 2º do Provimento 84/2014 da egrégia CGJ/MT, devendo incidir todas as orientações alí previstas.
Promova o Sr. Gestor Judicial as providências determinadas no referido Provimento, até o arquivamento definitivo dos autos (art. 7º do Provimento 84/2014 – CGJ/MT).
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 722206 Nr: 17739-94.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GCCP, GCCP, JBC
PARTE(S) REQUERIDA(S): GCSBP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
GUSTAVO CESAR COSTA PINTO e GABRIEL CESAR COSTA PINTO, representados por sua mãe Janildes Batista Costa, ingressaram em juízo com a presente Ação de Execução de Alimentos, pelo procedimento do art. 733, do CPC, tendo no pólo passivo da relação processual, GILDEAN CESAR SANTOS BOAVENTURA PINTO, todos qualificados, tendo a execução o obetivo de cobrança do débito no valor de R$ 1.679,48, mais as parcelas de alimentos que se vercerem no curso do processo, conforme consta da petição inicial.
O executado compareceu nos autos e apresentou um recibo de depósito bancário (fls. 44), na conta da representante legal dos exequentes, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), informando tratar-se da totalidade da pretensão executada, pelo que requereu a extinção do processo com fundamento no art. 794, I, do CPC.
Regularmente intimados, os exequentes quedaram-se inertes (fls. 51), presumindo-se ser o depósito efetuado pelo executado suficiente para integral quitação do débito.
O Ministério Público opinou pela extinção do processo com fundamento no art. 794, I, do CPC, ou seja, integral quitação do débito.
Ante o exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente execução de alimentos, o que faço com fundamento no artigo 794, I, do CPC, dando ao executado integral quitação do débito objeto da execução.
Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.
Sem custas e honorários.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 827364 Nr: 33246-27.2013.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AJCR, ALCR, MRDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): AR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA, MAURICIO AUDE, RODOLFO RUIZ PEIXOTO
Vistos etc.[...]Primeiramente afasto qualquer alegação de revelia do réu em face da certidão de fls. 68, de que ele não teria apresentado

contestação tempestivamente.A contestação deveria ter sido apresentada na audiência de fls. 34, que, no entanto, não se realizou em face da não intimação da representante legal dos autores, além de que, não foi dado oportunidade ao réu para que ele apresentasse sua contestação.Portanto, a contestação de fls. 69/74 é tempestiva e assim a declaro.Tomem-se as seguintes providências:1. intime-se a douta Defensora Pública para fornecer o endereço correto dos autos;2. anote-se que o autor André Júnior Carvalho Rodrigues não está mais representado pela mãe, por ter ele adquirido capacidade plena pela maioridade;3. considerando que o filho André conta com 14 anos de idade e que o pai, segundo sua própria contestação, esteve fora do país por mais de 10 anos, deixo de obriga-lo a se submeter ao direito de visitas do pai, aconselhando-o, porém, a fazê-lo, juntamente com o filho Anderson Júnior (maior de idade), porém, de forma espontânea e não por decisão judicial.4. No mais, as partes são legítimas e, não havendo preliminares ou questões processuais a serem apreciadas neste momento, dou o feito por saneado. 5. Fixo como ponto controvertido a proporcionalidade entre as possibilidades do alimentante e as necessidades dos alimentados.6. Para dirimir a controvérsia, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/07/2015 às 14h30min. 7. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada, acompanhados de suas testemunhas arroladas com pelo menos 20 (vinte) dias antes da data da audiência, que deverão comparecer independentemente de intimação ou, caso a pretendam, que formulem requerimento nesse sentido. 8. Cumpra-se e intime-se.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 836057 Nr: 41114-56.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEILA DE FIQUEIREDO MIRANDA, LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMERO SUASSUNA - PROCURADOR DO ESTADO, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL

REFERÊNCIA: 41114-56.2013.811.0041 (CÓDIGO 836057)

ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO E MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Vistos, etc.

Trata-se do pedido formulado pela autora às fls. 82/83, sob a assistência jurídica particular, de bloqueio da importância de R$ 1.191,63 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para fornecer os medicamentos de uso contínuo ”intra articular para viscos suplementação (ácido hialuronico)”, para o período de 06 (seis) meses, conforme o receituário médico de f. 70-v.

A Constituição Federal, ao garantir determinadas prerrogativas aos cidadãos, forneceu também, meios para que esses direitos fossem efetivos. Nesse âmbito se insere, inclusive, a possibilidade do bloqueio de valores, que não afronta o princípio da separação dos poderes, mas se insere no sistema de efetivação dos valores Constitucionais.

Assim, o direito fundamental à saúde precisa extrapolar o texto da Carta superior, alcançando o plano real, cumprindo ao Judiciário, sempre que provocado, valer-se dos meios adequados para impor à Administração o cumprimento dos deveres que lhe cabem, conforme principiologia extraída de seu artigo 5º, inciso XXXV.

Os direitos e garantias fundamentais devem ser passíveis de exercício imediato, de forma ampla e eficaz, razão pela qual não se pode deixar o cidadão à mercê da organização administrativa para receber as prestações que lhe são de direito, sobretudo quando os bens sob iminência de dano são de natureza essencial, como ocorre no âmbito da saúde.

Destarte, comprovada a imprescindibilidade dos supramencionados fármacos, estes devem ser fornecidos de forma imediata e irrestrita, sendo que a inércia do Requerido autoriza a providência requerida pela Parte Autora.

O colendo Superior Tribunal de Justiça vem decidindo reiteradamente no sentido de ser cabível a imposição judicial à Administração Pública em fornecer assistência médica aos administrados, admitindo, inclusive, o bloqueio de verbas públicas para a efetivação de decisões relativas à matéria.

Precedentes: STJ - AgRg no REsp: 1429827 GO 2014/0007755-1, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 08/04/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/06/2014; STJ - AgRg no REsp: 1330012 RS 2011/0270297-1, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 17/12/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/02/2014; e, STJ - AgRg no RMS: 44502 GO 2013/0407753-6, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 18/06/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/06/2014.

Diante do exposto, DEFIRO o bloqueio judicial de numerário existente em conta única do ESTADO DE MATO GROSSO no valor de R$ 595.82 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) e do MUNICÍPIO DE CUIABÁ no valor de R$ 595.82 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) no valor total de R$ 1.191,63 (um mil cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para fornecer os medicamentos de uso contínuo ”intra articular para viscos suplementação (ácido hialuronico)”, no período de 06 (seis) meses, nos termos do orçamento de f. 84.

O bloqueio deverá ser realizado via BACENJUD, observados os termos do Provimento n. 02/2015-CGJ, com posterior transferência para a conta única do Poder Judiciário.

Após expeça-se o Alvará Judicial para transferência da quantia em referência, para a conta da fornecedora, RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/0001-51, Conta Corrente nº 50000-3, Agência nº 2372-2, Banco Bradesco.

Confirmado o bloqueio, expeça-se ofício ao Departamento de Conta Única do Tribunal de Justiça, para que proceda o rastreamento e vinculação do valor aos presentes autos.

A Parte Autora deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aquisição dos fármacos.

Na sequência, intime-se o Requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da prestação de contas, conforme disposto no § 4º do artigo 11 do Provimento n. 02/2015-CGJ.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 952162 Nr: 1048-63.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIO CEZAR DA SILVA BUENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alberto Bueno (Procurador do Estado)

REFERÊNCIA: 1048-63.2015.811.0041 (CÓDIGO 952162)

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: JULIO CEZAR DA SILVA BUENO

REQUERIDOS: ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Trata-se do pedido formulado pelo requerente às fls. 72/73-v, devidamente assistida pela Defensoria Pública, de bloqueio da importância de R$ 371.830,32 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para viabilizar a realização de cirurgia de “hipofisectomia transesfenoidal por técnica complementar”, em caráter de urgência, uma vez que é portador de tumor na região de sela túrcica e apresenta perda visual por compressão de vias ópticas, com risco de cegueira, conforme prescrição médica de f. 26/29.

Liminar deferida f.35/37 em 06.02.2015. Citação positiva f.38/46. Descumprimento da liminar f.46/47. Determinação de f.48, como forma de intimação via e-mail ao apoio Judicial de Saúde do Estado (apoiojudicialsaude@ses.mt.gov.br) de f.49/50. Contestação f.54/59. E até a presente data o requerido não cumpriu com a determinação judicial, deixando de tomar as providências necessárias para viabilizar a cirurgia vindicada.

É a síntese.

Fundamento e Decido.

A Constituição Federal, ao garantir determinadas prerrogativas aos cidadãos, forneceu também, meios para que esses direitos fossem efetivos. Nesse âmbito se insere, inclusive, a possibilidade do bloqueio de valores, que não afronta o princípio da separação dos poderes, mas se insere no sistema de efetivação dos valores Constitucionais.

Assim, o direito fundamental à saúde precisa extrapolar o texto da Carta superior, alcançando o plano real, cumprindo ao Judiciário, sempre que provocado, valer-se dos meios adequados para impor à Administração o cumprimento dos deveres que lhe cabem, conforme principiologia extraída de seu artigo 5º, inciso XXXV.

Os direitos e garantias fundamentais devem ser passíveis de exercício imediato, de forma ampla e eficaz, razão pela qual não se pode deixar o cidadão à mercê da organização administrativa para receber as prestações que lhe são de direito, sobretudo quando os bens sob iminência de dano são de natureza essencial, como ocorre no âmbito da saúde.

O colendo Superior Tribunal de Justiça vem decidindo reiteradamente no sentido de ser cabível a imposição judicial à Administração Pública em fornecer assistência médica aos administrados, admitindo, inclusive, o bloqueio de verbas públicas para a efetivação de decisões relativas à matéria.

Precedentes: STJ - AgRg no REsp: 1429827 GO 2014/0007755-1, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 08/04/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/06/2014; STJ - AgRg no REsp: 1330012 RS 2011/0270297-1, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 17/12/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/02/2014; e, STJ - AgRg no RMS: 44502 GO 2013/0407753-6, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 18/06/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/06/2014.

Diante do exposto, DEFIRO o bloqueio judicial de numerário existente em conta única do ESTADO DE MATO GROSSO no valor total de R$ 371.830,32 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para viabilizar a realização de cirurgia de “hipofisectomia transesfenoidal por técnica complementar”, nos termos do orçamento f. 32.

O bloqueio deverá ser realizado via BACENJUD, observados os termos do Provimento n. 02/2015-CGJ, com posterior transferência para a conta única do Poder Judiciário.

Após expeça-se o Alvará Judicial para transferência da quantia em referência, para a conta do fornecedor, HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA, CNPJ 15.016.827/0001-60, BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 3499-1, Conta Corrente nº. 5226-4.

Confirmado o bloqueio, expeça-se ofício ao Departamento de Conta Única do Tribunal de Justiça, para que proceda o rastreamento e vinculação do valor aos presentes autos.

O REQUERENTE deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização do procedimento cirúrgico.

Na sequência, intime-se o Requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da prestação de contas, conforme disposto no § 4º do artigo 11 do Provimento n. 02/2015-CGJ.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 999588 Nr: 23277-17.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCIDES PEREIRA FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: 13277-17.2015.811.0041 (CÓDIGO 999588)

ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALCIDES PEREIRA FERNANDES

REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Com o fim de analisar o pedido de justiça gratuita, determino a emenda à inicial para que a parte autora junte aos autos no prazo de 10 (dez) dias documentos que comprovem sua hipossuficiência econômica.

Às urgências providências.

Cumpra-se

Cuiabá, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 990069 Nr: 18544-08.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BMM BRASIL MINERIO MINERAÇÃO SULTAN AYTHEE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA RADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 18544-08.2015.811.0041 - cód.: 990069

ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: BMM BRASIL MINERIO MINERAÇÃO SULTAN AYTHEE LTDA

IMPETRADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.

Vistos, etc.

BMM BRASIL MINERIO MINERAÇÃO SULTAN AYTHEE LTDA ingressou com o presente Mandado de Segurança contra ato do SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, em razão da incidência do ICMS na fatura de energia elétrica sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD. Requer em sede liminar o afastamento da cobrança do imposto que incide sobre referida tarifa, na unidade consumidora de energia elétrica nº 16361631. Ao final pugna pela concessão definitiva da segurança e confirmação da medida liminar. Para sedimentar o pleito, fez o encarte das reprocópias de f. 21/107.

É a síntese.

Fundamento e Decido.

Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança devem concorrer dois requisitos basilares: a relevância dos motivos ou fundamentos em que se assenta o pedido inicial; e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, ou dano de difícil reparação, seja de ordem patrimonial, funcional ou moral, se for mantido o ato coator até a sentença final, ou se o provimento jurisdicional instado só lhe for reconhecido na sentença final de mérito.

No caso que examino, os documentos apresentados na petição inicial demonstram, nesta fase de cognição sumária, a boa aparência do alegado direito da Impetrante e a razoabilidade da pretensão a uma medida de urgência, destinada à imediata suspensão do ato coator.

A presença do fumus boni júris está demonstrada no fato de que o critério material da hipótese de incidência do ICMS se faz somente a partir do momento em que ocorre a saída da energia elétrica do estabelecimento do fornecedor, ou seja, efetivamente consumida. O consumo representa sua circulação e, consequentemente, autoriza a tributação pelo ICMS, o que não ocorre com a cobrança das tarifas de uso do sistema de distribuição (TUSD), que não poderão fazer parte da base de cálculo do tributo. Nesse sentido é o que dispõe a Súmula 166 do Superior Tribunal

de Justiça.

Presente ainda o periculum in mora, em razão da onerosidade tida por ilegal atribuída ao consumidor de energia elétrica, que se vê compelido a suportar recolhimento de imposto sobre base de cálculo considerada, em tese, como ilegítima.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Lei 12.016/2009, e sem prejuízo de revogação posterior, DEFIRO a liminar no sentido de determinar à autoridade coatora que se abstenha de exigir o pagamento do ICMS lançado sobre as tarifas de uso do sistema de distribuição (TUSD), correspondente à unidade consumidora nº 16361631.

Para o caso de eventual descumprimento desta ordem, fixo multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, com a sintomática extração de cópia a partir desta decisão e remessa ao Ministério Público para adoção das providências legais.

Intime-se o responsável legal da Rede Cemat Energisa para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias com vistas ao cumprimento desta decisão liminar, sob as penas da lei.

Notifique-se a autoridade indicada como coatora, com a ordem liminar, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (art. 7º, I e II, Lei nº 12.016/2009).

Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público, vindo-me a seguir conclusos.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 1001574 Nr: 24105-13.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISMAR SIRIO VILA REAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA DE MT, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA DA SEFAZ-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JADER MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 24105-13.2015.811.0041 - cód.: 1001574

ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ISMAR SIRIO VILA REAL

IMPETRADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA DE MT E GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA DA SEFAZ-MT.

Vistos, etc.

ISMAR SIRIO VILA REAL ingressou com o presente Mandado de Segurança contra ato do SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA DE MT E GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA DA SEFAZ-MT, em razão da incidência do ICMS na fatura de energia elétrica sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD e Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUTS. Requer em sede liminar o afastamento da cobrança do imposto que incide sobre referida tarifa, nas unidades consumidoras de energia elétrica nº 6074413 e 3338134. Ao final pugna pela concessão definitiva da segurança e confirmação da medida liminar. Para sedimentar o pleito, fez o encarte das reprocópias de f. 14/29.

É a síntese.

Fundamento e Decido.

Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança devem concorrer dois requisitos basilares: a relevância dos motivos ou fundamentos em que se assenta o pedido inicial; e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, ou dano de difícil reparação, seja de ordem patrimonial, funcional ou moral, se for mantido o ato coator até a sentença final, ou se o provimento jurisdicional instado só lhe for reconhecido na sentença final de mérito.

No caso que examino, os documentos apresentados na petição inicial demonstram, nesta fase de cognição sumária, a boa aparência do alegado direito da Impetrante e a razoabilidade da pretensão a uma medida de urgência, destinada à imediata suspensão do ato coator.

A presença do fumus boni júris está demonstrada no fato de que o critério material da hipótese de incidência do ICMS se faz somente a partir do momento em que ocorre a saída da energia elétrica do estabelecimento do fornecedor, ou seja, efetivamente consumida. O consumo representa sua circulação e, consequentemente, autoriza a tributação pelo ICMS, o que não ocorre com a cobrança das tarifas de uso do sistema de distribuição e transmissão (TUSD e TUST), que não poderão fazer parte da base de cálculo do tributo. Nesse sentido é o que dispõe a Súmula 166 do Superior Tribunal de Justiça.

Presente ainda o periculum in mora, em razão da onerosidade tida por ilegal atribuída ao consumidor de energia elétrica, que se vê compelido a suportar recolhimento de imposto sobre base de cálculo considerada, em tese, como ilegítima.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Lei 12.016/2009, e sem prejuízo de revogação posterior, DEFIRO a liminar no sentido de determinar à autoridade coatora que se abstenha de exigir o pagamento do ICMS lançado sobre as tarifas de uso do sistema de distribuição e transmissão (TUSD e TUST), correspondente às unidades consumidoras nº 6074413 e 3338134.

Para o caso de eventual descumprimento desta ordem, fixo multa de R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, com a sintomática extração de cópia a partir desta decisão e remessa ao Ministério Público para adoção das providências legais.

Intime-se o responsável legal da Rede Cemat Energisa para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias com vistas ao cumprimento desta decisão liminar, sob as penas da lei.

Notifique-se a autoridade indicada como coatora, com a ordem liminar, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (art. 7º, I e II, Lei nº 12.016/2009).

Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público, vindo-me a seguir conclusos.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 999582 Nr: 23271-10.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HAYDE DE DEUS PAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: 23271-10.2015.811.0041 (CÓDIGO 999582)

ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HAYDE DE DEUS PAIVA

REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Intime-se a parte Exequente para viabilizar a emenda da inicial no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de documentos legíveis, no que se refere aos acostados às fls.18 e 19.

Materializada a emenda da inicial e/ ou decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, e após conclusos para ulteriores de direito.

Às urgências providências.

Cuiabá, 22 de maio de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 994966 Nr: 20978-67.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIERSON METELLO DE SIQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: 20978-67.2015.811.0041 (CÓDIGO 994966)
ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIERSON METELLO DE SIQUEIRA
REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Com o fim de analisar o pedido de justiça gratuita, determino a emenda à inicial para que a parte autora junte aos autos no prazo de 10 (dez) dias documentos que comprovem sua hipossuficiência econômica.
Às urgências providências.
Cumpra-se
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 989839 Nr: 18453-15.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 18453-15.2015.811.0041 (CÓDIGO 989839)
ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA
REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Com o fim de analisar o pedido de justiça gratuita, determino a emenda à inicial para que a parte autora junte aos autos no prazo de 10 (dez) dias documentos que comprovem sua hipossuficiência econômica.
Às urgências providências.
Cumpra-se
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 412188 Nr: 1687-57.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRENE PEREIRA DA SILVA FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI
REFERÊNCIA: 1687-57.2010.811.0041 (CÓDIGO 412188)
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE: IRENE PEREIRA DA SILVA FERNANDES
REQUERIDOS: ESTADO DE MATO GROSSO.
Vistos, etc.
Devido ao decurso do tempo, a respeito do bloqueio solicitado nas fls. 181/181-v.
Intime-se a requerente para apresentar noticias a respeito do medicamento vindicado, e se ainda for necessário o bloqueio, trazer a atualização do orçamento de menor valor com os dados bancários da empresa fornecedora, no prazo de 24 horas.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 948425 Nr: 59361-51.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONE ABRAO NASSARDEN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO, FABRIZIO FABRICIO NASSARDEN ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUZIA EUTIMIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 59361-51.2014.811.0041 (CÓDIGO 948425)
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
REQUERENTE: IVONE ABRÃO NASSARDEN
REQUERIDOS: FABRIZIO FABRÍCIO NASSARDEN ALMEIDA, ESTADO DE MATO GROSSO E MUNICIPIO DE CUIABÁ
Vistos, etc.
Analisando os autos, verifico que o laudo médico acostado na inicial é de 17.12.2013, sendo assim, teriam se passado um ano e cinco meses f.32.
Ante a complexidade da demanda e por se tratar de internação compulsória com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, intime-se a requerente para apresentar, no prazo de 48 horas, laudos médicos atualizados com informativo do seu quadro clínico; bem com, no mínimo 03 (três) orçamentos atualizados e detalhados com as devidas especificações dos serviços/procedimentos, demonstrando de forma analítica o valor e os materiais utilizados para a prestação do serviço, observado o disposto no art. 10 do Provimento nº 02/2015 - CGJ, além dos dados bancários da empresa fornecedora do procedimento de menor valor, em especial, número da agência, da conta corrente (pessoa jurídica), nome da instituição financeira e CNPJ para ulteriores de direito.
Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 995023 Nr: 21006-35.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON SEGURA MARTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (PROC. ESTADO)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 21006-35.2015.811.0041 (CÓDIGO 995023)
ESPÉCIE: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO: NELSON SEGURA MARTIN
Vistos.
ESTADO DE MATO GROSSO moveu Embargos à Execução de Honorários Advocatícios contra NELSON SEGURA MARTIN. Não obstante, constato que o caderno processual foi distribuído por dependência na ação de Execução de sentença (Processo nº 22861-25.2010.811.0041 – cód. 450166).
Assim, determino a Senhora Gestora que providencie o apensamento dos processos (Embargos à Execução e Ação de Execução de Sentença), bem como certifique quanto à tempestividade do embargo à Execução interposto 29.4.2015.
Após as devidas anotações de praxe, façam-me os autos conclusos para decisão.
Às providências.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 995020 Nr: 21003-80.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTINA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (PROC. ESTADO)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 21003-80.2015.811.0041 (CÓDIGO 995020)

ESPÉCIE: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO: ALBERTINA RODRIGUES DIAS
Vistos.
ESTADO DE MATO GROSSO moveu Embargos à Execução de Honorários Advocatícios contra ALBERTINA RODRIGUES DIAS. Não obstante, constato que o caderno processual foi distribuído por dependência na ação de Execução de sentença (Processo nº 10190-91.2015.811.0041 – cód. 971950).
Assim, determino a Senhora Gestora que providencie o apensamento dos processos (Embargos à Execução e Ação de Execução de Sentença), bem como certifique quanto à tempestividade do embargo à Execução interposto 05.05.2015.
Após as devidas anotações de praxe, façam-me os autos conclusos para decisão.
Às providências.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 998618 Nr: 22856-27.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 22856-27.2015.811.0041 (CÓDIGO 998618)
ESPÉCIE: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO: CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA
Vistos.
ESTADO DE MATO GROSSO moveu Embargos à Execução de Honorários Advocatícios contra CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA. Não obstante, constato que o caderno processual foi distribuído por dependência na ação de Execução de sentença (Processo nº 53069-50.2014.811.0041 – cód. 936962).
Assim, determino a Senhora Gestora que providencie o apensamento dos processos (Embargos à Execução e Ação de Execução de Sentença), bem como certifique quanto à tempestividade do embargo à Execução interposto 13.05.2015.
Após as devidas anotações de praxe, façam-me os autos conclusos para decisão.
Às providências.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 824480 Nr: 30537-19.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMIR MENDES DE SOUZA, ALLAN JHONI MARQUES FERREIRA, ADEMAR CAMPOS DE JESUS, ANDERSON SEGANFREDO, DAILTON IVO DE LIMA, AILY DE OLIVEIRA PEREIRA, AUGUSTO CEZAR PEROTTI, EDVALDO BATISTA LOBO, CLAUDIO WAGNER DEL BEL, ALTAIR TEROLTI, EDEVALDO SOUZA KRUGER, EDUARDO FERREIRA BERGANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 841409 Nr: 45668-34.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMEU DIAS GUIMARÃES, SEVERIANO RODRIGUES DA SILVA, ALFREDO JOSE ORMOND, JAIR GOMES DA COSTA, ADEMIR FIGUEIREDO CORREA, JUAZIL DO NASCIMENTO ALMEIDA, JOSÉ ALVES CABRAL, GEREMIAS AVELINO DE ABREU, RUZEMBERG VIEIRA, LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NATANAZIA ALVES ALENCAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 907857 Nr: 35475-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AIR MONTECCHI VITORIO, MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 910400 Nr: 37123-38.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELIO PORFIRIO DE SOUZA, RAMIRA MARIA DA SILVA, NEIDE REGO NOWITSCHENKO, SIDNEY CAMPOS, IRENE PINTO DAVINA, PAULO ROSA DOS SANTOS, HELENA MARIA MARQUES, ERNESTO JOSE DE MORAES BELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 913860 Nr: 39383-88.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISOLINA ALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 914969 Nr: 40131-23.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES, LUCIA GROMOSKI MISIAK, MARIA RAIMUNDA DA SILVA, ROSALIA APARECIDA PEREIRA, ROSEMARI RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATYA REGINA NOVAK DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 916092 Nr: 40836-21.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO LUIZ RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAINAH ELITA DE ARRUDA LASMAR WIEDTHEUPER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 928183 Nr: 48332-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA BARBOSA DUARTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ KROMINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 931371 Nr: 50055-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA EDVIRGES LEITE, CECILIA DE ARRUDA COSTA, LUÍZA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA, OCILENE MARIA DA COSTA MORAES, SEBASTIANA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 933420 Nr: 51119-06.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZINHA DE FATIMA GAMA, MARILUCE ALVES RIBEIRO DE MELO, LUCIA MARIA DE SOUZA, MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN, VALDINETE DA SILVA COSTA ALVES, JOANA DE BRITO MIRANDA, ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA CAZZO, GENY FRANCO COSTA, ERONDINA LEITE PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 952423 Nr: 1186-30.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUTINEIA DIAS DAMACENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE KROMINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como ilpulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 917561 Nr: 41785-45.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MERCELO CRISOSTOMO DIAS CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA DORILÊO CARDOSO, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO

CERTIDÃO

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos conforme despacho a seguir transcrito:

"Intimem-se as partes para, dentro do prazo máximo de 10 dias, ratificarem os pleitos porventura formulados, ou, especificarem outras provas que pretendem produzir mediante justificativa de finalidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

.

Giselle Brito Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 927268 Nr: 47790-83.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO CESAR FANAIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA REDIVO DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 824480 Nr: 30537-19.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR MENDES DE SOUZA, ALLAN JHONI MARQUES FERREIRA, ADEMAR CAMPOS DE JESUS, AILY DE OLIVEIRA PEREIRA, ANDERSON SEGANFREDO, ALTAIR TEROLTI, DAILTON IVO DE LIMA, AUGUSTO CEZAR PEROTTI, EDVALDO BATISTA LOBO, CLAUDIO WAGNER DEL BEL, EDEVALDO SOUZA KRUGER, EDUARDO FERREIRA BERGANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 841409 Nr: 45668-34.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROMEU DIAS GUIMARÃES, SEVERIANO RODRIGUES DA SILVA, ALFREDO JOSE ORMOND, JUAZIL DO NASCIMENTO ALMEIDA, JAIR GOMES DA COSTA, GEREMIAS AVELINO DE ABREU, ADEMIR FIGUEIREDO CORREA, JOSÉ ALVES CABRAL, RUZEMBERG VIEIRA, LUANA FLAVIA OLIVEIRA VAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NATANAZIA ALVES ALENCAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 907857 Nr: 35475-23.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AIR MONTECCHI VITORIO, MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 910400 Nr: 37123-38.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIO PORFIRIO DE SOUZA, RAMIRA MARIA DA SILVA, PAULO ROSA DOS SANTOS, NEIDE REGO NOWITSCHENKO, HELENA MARIA MARQUES, SIDNEY CAMPOS, IRENE PINTO DAVINA, ERNESTO JOSE DE MORAES BELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 913860 Nr: 39383-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISOLINA ALVES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 914969 Nr: 40131-23.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES, LUCIA GROMOSKI MISIAK, MARIA RAIMUNDA DA SILVA, ROSALIA APARECIDA PEREIRA, ROSEMARI RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATYA REGINA NOVAK DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 916092 Nr: 40836-21.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO LUIZ RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAINAH ELITA DE ARRUDA LASMAR WIEDTHEUPER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 928183 Nr: 48332-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA BARBOSA DUARTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ KROMINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES

Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 931371 Nr: 50055-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA EDVIRGES LEITE, CECILIA DE ARRUDA COSTA, LUÍZA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA, OCILENE MARIA DA COSTA MORAES, SEBASTIANA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 933420 Nr: 51119-06.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZINHA DE FATIMA GAMA, MARILUCE ALVES RIBEIRO DE MELO, LUCIA MARIA DE SOUZA, MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN, JOANA DE BRITO MIRANDA, ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA CAZZO, VALDINETE DA SILVA COSTA ALVES, GENY FRANCO COSTA, ERONDINA LEITE PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 952423 Nr: 1186-30.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUTINEIA DIAS DAMACENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE KROMINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO TROVO MARQUES
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme última decisão proferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 1000442 Nr: 23700-74.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEMENCIA MARIA RIBEIRO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
REFERÊNCIA: 23700-74.2015.811.0041 (CÓDIGO 1000442)
ESPÉCIE: AÇÃO COMINATÓRIA
REQUERENTE: CLEMENCIA MARIA RIBEIRO VIEIRA
REQUERIDOS: ESTADO DE MATO GROSSO E MUNICIPIO DE CUIABÁ
Vistos.
Cuida-se de ação cominatória para cumprimento de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência movida por CLEMENCIA MARIA RIBEIRO VIEIRA contra o ESTADO DE MATO GROSSO E MUNICIPIO DE CUIABÁ com vistas à imediata internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Liminar favorável concedida no Plantão Judiciário (f. 23/24). Não há informação sobre o cumprimento da liminar judicial.
Assim, mantenho a decisão liminar pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
INTIME-SE a parte autora para informar ao Juízo no prazo de 48 horas quais as providências adotadas pela Administração Pública com vistas ao cumprimento da decisão judicial.
Às urgentes providências.
Cuiabá, 20 de maio de 2015.
Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 851430 Nr: 54375-88.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEANARI ATAIDE DOS SANTOS, GILDA COLMAN SOARES, MARCOS ANTONIO MARTINS, LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE COSTA SANTOS BORRALHO, LAURA TIBIRIÇA ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARITZA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE (PROCURADORA DO MUNICIPIO)
CERTIDÃO
Certifico que o Recurso de Apelação foi apresentado tempestivamente.
Na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para Intimar a Parte Apelada a apresentar Contrarrazões.
Giselle Brito Campos
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 878250 Nr: 15642-19.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARICE MENEZES, CATARINA DE PROENÇA PEREIRA, GERSON BLATT, CLEONICE GALDINA ABREU CARVALHO, EULALIA CELESTIANA DA COSTA E SILVA, FELIX DIAS MACHADO, MOEMA COUTO SILVA BLATT, JOÃO DE DEUS MACHADO, MARIA FERREIRA DE ASSIS, GLAUCIA DE LOURDES GAIVA, OTAVIO DOMINGOS NASCIMENTO, LUCILEI MARIA DENIZ, MARIA BELMIRA DE AGUIAR DOS SANTOS, OZELIA MARIA FALBOT DE SOUZA, SIMÃO MARTINS DA SILVA, VICENTE FERREIRA DE MAGALHÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC DO MUNICIPO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO
Certifico que o Recurso de Apelação foi apresentado tempestivamente.
Na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para Intimar a Parte Apelada a apresentar Contrarrazões.
Giselle Brito Campos
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 976440 Nr: 12367-28.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDROZINA CORREA MILITAO ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON FERREIRA BENITES, HUGUENEY ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luis Otávio Trovo Marques de Souza Procurador do Estado
Certifico que a impugnação foi apresentada tempestivamente pelo requerente, bem como impulsiono esses autos para intimar as partes para no prazo máximo de 10 dias, ratificarem os pleitos porventura formulados, ou, especificarem outras provas que pretendem produzir mediante justificativas de finalidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 985314 Nr: 16445-65.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARLENE DE LIMA RODRIGUES, DEVANIL QUEIROZ MATSUOKA, PLÍNIA SAMPAIO DE ALMEIDA, VILMA MARIA PIOVAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO ROCHA SILVA, MARCEL LOUZICH COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luis Otávio Trovo Marques de Souza Procurador do Estado
Certifico que a impugnação foi apresentada tempestivamente pelo requerente, bem como impulsiono esses autos para intimar as partes para no prazo máximo de 10 dias, ratificarem os pleitos porventura formulados, ou, especificarem outras provas que pretendem produzir mediante justificativas de finalidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 953285 Nr: 1640-10.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA VALDOICÊ NASCIMENTO SANTOS, HELENA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, MARIA DA GUIA PEREIRA MACEDO, JUVENAL VITAL DA ROCHA, LUCIANA MAXIMIANA RODRIGUES, MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES, LUZINETH DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLISON AKERLEY DA SILVA- (Procurador do Município de Cuiabá)
Certifico que a contestação foi apresentada tempestivamente pelo requerido, bem como impulsiono esses autos para intimar a parte autora para impugnar no prazo de 05 dias conforme a r. decisão de fls.74.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 466720 Nr: 33836-09.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAMAO NONATO XAVIER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos, nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 465425 Nr: 32961-39.2010.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, GERSON FANAIA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON EVERALDO DE ALMEIDA, AIRTON JOSÉ COSTA DE ARRUDA, AMADEU GOMES PEREIRA, ALDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS JUNIOR, ANA MARIA DE FREITAS, ARIDES ACELINO DE AMORIM, AUGUSTO RIBEIRO CHAVES, CLAUDIA BORGES BERTOLDO, ANISVALSON MACEDO DE BRITO, CLEVERSON DE OLIVEIRA, DAIR DE LIMA FORETES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUILSON BARROS MALHEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUARI JOSÉ REGIS JUNIOR
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade intimar as partes para que se manifestem sobre o Laudo Pericial apresentado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, primeiramente ao Embargante e após ao Embargado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 319735 Nr: 22053-25.2007.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGE TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
Vistos e etc.
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 846425 Nr: 50041-11.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODEVAL VERAS DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO MORALES FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 911789 Nr: 38025-88.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TULIO DE ASSIS BIANCHINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores

referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 919299 Nr: 42968-51.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 856187 Nr: 58545-06.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KERLLA QUINTEIRO AMORIM ALIBERTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, LUANA FERNANDA GUIMARÃES GREFFE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração da Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Além de correção monetária, a contar do devido pagamento à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 921802 Nr: 44456-41.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MITSUE SUMIDA SILVA, LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA, VEIGMAR FABIANE FERREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 841678 Nr: 45886-62.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADALGISA BARBOSA DO NASCIMENTO, ELIZABETH SOARES DA SILVA, EVANIL DA SILVA ASSUNÇÃO, JOSÉ DAIRIS DA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MARIA HAYDEE RODRIGUES DE SOUZA MIRANDA, MARIA MADALENA PEREIRA LEITE, MARIA SATURNINA ALVES RONDON, SONIA MARIA DOLORES DA SILVA, VANDA INES MARQUI PEGAIANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS MARCELLE DE PAULA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de

juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 905526 Nr: 33932-82.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURIVAL NASCIMENTO DE CARVALHO FILHO, D. A. A. F., MONIK EMANUELA DA CONCEIÇÃO FRAGA, WILMA CLEMENTINA DA SILVA FRANÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 392004 Nr: 27610-22.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANIZIO RODRIGUES DE CAMPOS, ANTONIO CARLOS PINTO DOS SANTOS, CARLOS JOSE DA SILVA, EUFRÁSIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCÊ, JOÃO BATISTA BARROS, HUMBERTO CARLOS KNIPPELBERG, JOSÉ SIMONE DE OLIVEIRA, LUIZ ROSA DE OLIVEIRA, ORACITE PEDROSA DA SILVA, SEBASTIÃO VAZ DE SOUZA, WISES SALDANHA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KELLY ANAYANA BORTOLUZZI - PROC MUNICÍPIO
Vistos e etc.
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 865560 Nr: 6048-78.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADÉZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADMIL CONCEIÇÃO HEINÉ, JAIR PATROCINIO PEREIRA, EDERSON DA SILVA SAMPAIO, EDUARDO MACIEL SEBBA, IVA DE AMORIM E SILVA, MARCOS ANTONIO SOUZA FARIA ROSA, PETROLINA PEDROSA DE MAGALHÃES DA SILVA, RUI PEREIRA DE SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO (PROCURADOR DO ESTADO)
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 869729 Nr: 9361-47.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENIL LATORRACA BARBOSA DE FIGUEIREDO, ANTÔNIA CATARINA DE CAMPOS SOARES, AURENTINA DE CERQUEIRA CALDAS, CATARINA ERNECINA DE AMORIM, EVERALDO ANTONIO DILL, FERNANDO RASNHESKI, JOÃO LUIZ CREPALDI, IDELMA PANTAROTTO, IDINALVA TEREZA BORGES, JOSE AUGUSTO JERONIMO DA SILVA, JISLAINE DA LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO (PROCURADOR DO ESTADO)
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 895362 Nr: 26751-30.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: D. O. SANTOS - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO KRINDGES SANTOS, KEYLLA PEREIRA OKADA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos e etc.

Arquivem-se os autos com devidas baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 860732 Nr: 2293-46.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTAIR RODRIGUES, ANAIR EGÍDIA DE GODOY, EUNICE MARINHO MOTA, ARNO THEUHERZ, DENIZE MARIA DA SILVA, DOMINGAS PINTO DE CARVALHO SILVA, MARIA EUDA RODRIGUES JORGE, SHEILA SÔNIA DE ASSUNÇÃO, FÁTIMA DE ALMEIDA, IVONI ALVES XIMENES, IZABEL BANDEIRA DA SILVA, MARCOLINA FERREIRA DOS REIS, MARLENI THEUHERZ GIROTO, REGINA ANTUNES FERRAZ SANTOS, DORALICE MARQUES CALDEIRA, SILVANA CARDOSO DE SOUZA, TERESINHA HECK, VICTOR GABRIEL MARQUES CALDEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO (PROCURADOR DO ESTADO)

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento. Os valores também deverão ser corrigidos, a contar do devido pagamento da parcela à época, pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 398043 Nr: 32311-26.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIONAI MENDES DE GUSMAO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA ROMANINI DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, reconhecendo o direito da Requerente a aposentadoria por invalidez total e permanente, com proventos integrais, bem como reconhecendo a nulidade do cálculo dos proventos de aposentadoria da Requerente, e condenando o ESTADO DE MATO GROSSO a proceder novo cálculo de aposentadoria da Requerente com proventos integrais, devendo efetuar o pagamento dos proventos da Requerente de forma integral.Condeno também o Requerido, no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atendendo ao disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.A presente sentença não está sujeita ao reexame necessário, portanto, preclusas as vias recursais certifique-se o transito em julgado e intime-se a parte Autora para se manifestar.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 348438 Nr: 18646-74.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROMULO BORGES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

Vistos e etc. EX EXPOSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, REJEITO O PEDIDO formulado pelo Requerente ROMULO BORGES DE OLIVEIRA. Por consequência, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Fixo os honorários de sucumbência no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Todavia, tendo em vista que o Requerente é beneficiário da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento dos honorários advocatícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.606/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário, com o trânsito em julgado certifique-se e arquivem-se os autos com as devidas baixas. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 375873 Nr: 12612-49.2009.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR

Vistos e etc...,

Arquivem-se os autos com devidas baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 404298 Nr: 36794-02.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILSON DA FONSECA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA (AMBITO MUNICIPAL CUIABÁ)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA - Proc. Mun.

Vistos e etc...,

Arquivem-se os autos com devidas baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 404890 Nr: 37309-37.2009.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 419349 Nr: 5734-74.2010.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ERNESTO AUGUSTIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SUL - GSUL, GERENTE DE CONTA CORRENTE FISCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CARRIJO FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - Procuradora do Estado, DORGIVAL VERAS DE CARVALHO - PROC. DO ESTADO
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 423867 Nr: 8127-69.2010.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CEREALISTA LONDRINA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE EXECUÇÃO DE TRANSITO OESTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE CARPINE FAVINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 453022 Nr: 24984-93.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZINHA DE ARRUDA MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA MACIEL CUIABANO- PROCURADORA DO ESTADO
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 456527 Nr: 27244-46.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE LUIS SALOMAO HEUSY, ACCACIA CUIABANA SALOMÃO HEUSY
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 724683 Nr: 20360-64.2011.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DE CONCURSOS E VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE DE MT - FUNEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KELLY CRISTINA DA SILVA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 741624 Nr: 38457-15.2011.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA ADRIANA ALVES VIRGOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 742457 Nr: 39348-36.2011.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSW IMPORTADORA E EXPORTADORA DE GRÃOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 762162 Nr: 14671-05.2012.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HENNE KHALED BOGEA - RIO SAMPA SHOW
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MAHON, SELMA PAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL), RODRIGO RIBEIRO VERÃO (PROC. MUNICIPAL)

Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 776961 Nr: 30296-79.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZAIAS JOSE RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO, PAULO EMÍLIO MAGALHÃES (PROCURADOR MUNICIPAL)
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 780906 Nr: 34475-56.2012.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARAZUL VEÍCULOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS, SUPERVISOR DO POSTO FISCAL DO ARAGUAIA/MT/GO, SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMES JULIO TOMAZ (PROCURADOR DO ESTADO)
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 787396 Nr:
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: H F DOS SANTOS ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMES JULIO TOMAZ (PROCURADOR DO ESTADO)
Vistos e etc...,
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 956877 Nr: 3510-90.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BONA IMPORTS COMERCIO EIRELI-EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA, THALLES DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - Procuradora do Estado
Vistos e etc.
Considerando o teor da petição de fls.92/93 e dos documentos de fls.94/95, determino a intimação do Estado de Mato Grosso, para que cumpra integralmente a liminar proferida nestes autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa diária já fixada em R$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, na hipótese de descumprimento da medida judicial, nos termos do Provimento nº 56/2008-CGJ/MT.
Determino ainda, que após o cumprimento da liminar, apresente imediatamente aos autos, documentos comprobatórios do cumprimento da liminar, sob pena das mesmas sanções indicadas acima.
Expeça-se mandado de intimação, que deverá ser cumprido por Oficial de Justiça plantonista.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 786521 Nr: 40419-39.2012.811.0041
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Vistos e etc..,
Intime-se o Estado de Mato Grosso para apresentar manifestação acerca da atualização de cálculos de fls.22/24, no prazo de dez dias, como determinado à fl.20.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 348809 Nr: 19129-07.2008.811.0041
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILSON JARDIM DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMAURI ANILSON MENACHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO, JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Vistos e etc.
O Estado de Mato Grosso devidamente citado, não embargou a execução de sentença, conforme certidão de fl.247. Todavia, à fl.232 informou sua concordância com o valor da Execução, apresentando cálculos com valor total de R$ 154.655,61 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
O Exequente por sua vez, à fl.239 requereu a imediata implantação da pensão e expedição de ofício requisitório no valor de R$ 154.655,61.
Desse modo, HOMOLOGO para que operem seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls.233/236, e, determino a expedição de Ofício Requisitório, a favor da Parte Autora WILSON JARDIM DE MELO, no valor de R$ 154.655,61 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Determino também, a intimação do Estado de Mato Grosso, para implantar imediatamente a pensão do Requerente, sob pena de descumprimento de ordem judicial.
Anoto que, os documentos exigidos pelo Estado de Mato Grosso para implantação da pensão foram juntados à fls.243/246.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 406753 Nr: 38001-36.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARIDES LEITE DA COSTA, BENEDITO JOAQUIM MOARAES ALVARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VIDAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO GOMES ANDRADE LIMA FILHO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos e etc.

Este Juízo à fl.156 determinou a renovação da intimação do senhor perito médico nomeado nestes autos (fls.143/145).

Ocorre que o perito médico Dr. Antonio D´Oliveira Gonçalves Preza foi nomeado em 10/10/2013, ou seja, há quase dois anos.

Desse modo, chamo o feito à ordem, revogando o despacho de fl.156, e, e determino a intimação do referido perito, para informar quanto ao interesse na realização da perícia, no prazo de dez dias.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 716925 Nr: 11042-57.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ONESI JOSEFINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENAUZERA BENEDITA AZEVEDO, SILMAYRE HELENA DA SILVA, MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO, RUBI FACHIN

Visto e etc.

Este Juízo designou audiência de instrução e julgamento para o dia 25/6/2015, às 15:00 horas.

À fl.129 sobreveio petição das Requeridas Enauzera Benedita Azevedo e Silmayre Helena da Silva, informando que o advogado Dr. Faustino Antonio da Silva Neto irá participar de audiência na mesma data, no horário das 14:00 horas, na Comarca de Várzea-Grande, conforme intimação (fls.130/130v).

Diante dessa informação, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/8/2015, às 15:00 horas.

Cumpra-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 450128 Nr: 22842-19.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAÉRCIO DE JESUS BERTOLDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR A BUSIQUIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS OSVIANI

Vistos e etc.

Prefacialmente, cumpre consignar que a execução contra a Fazenda Pública, incluindo suas autarquias, está prevista de forma expressa e destacada das demais modalidades, nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil.

Anote-se, ainda, que o caput do artigo 730 do Código de Processual é taxativo sobre a necessidade de citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução por quantia certa contra ela movida.

Portanto, a teor do que preceitua o artigo 730 do Código de Processo Civil, é imprescindível a citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução, que não pode ser iniciada sem provocação da Parte.

Bem assim, ante a necessidade de adequação processual, determino a intimação da Parte Exequente para readequar, nos moldes do artigo 730 do Codex Adjetivo Civil, a petição inicial, no prazo de dez dias, inclusive, apresentando planilha de cálculos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 906705 Nr: 34710-52.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANA DE OLIVEIRA MURARO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MENDES TAVARES

Vistos e etc.

Considerando, o teor da petição de fl.80/80v do Procurador Federal-PF-MT Marcelo Mendes Tavares, determino a intimação da Requerente para apresentar manifestação sobre a referida petição e documento de fl.81, inclusive informando a data da implantação do benefício.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 104983 Nr: 17485-39.2002.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

Vistos e etc..,

Intime-se o Município de São Pedro do Cipa para apresentar manifestação acerca das atualizações de cálculos de fls.178/179, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 175610 Nr: 23482-32.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, LUIS GUILERME LEAL CURVO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA BORGES MOURA

Vistos e etc.

Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como “execução de sentença”, devendo a Secretaria Judicial proceder às devidas anotações e retificações.

Cite-se o Requerido Município de Água Boa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 797104 Nr: 3474-19.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RIVALDO REIS SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO

Vistos e etc..,

O Estado de Mato Grosso devidamente citado, não apresentou embargos à execução.

Analisando as petições de fls.04/13 e fls.30/31, verifico que os valores das execuções foram apresentados no corpo das petições, e, não em planilhas.

Desse modo, visando a homologação de cálculo e expedição de ofício requisitório, determino a intimação do Exequente Rivaldo Reis Souza, para no prazo de dez dias, apresentar planilha de cálculos da execução.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos os autos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 104956 Nr: 17442-05.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, LUIS GUILHERME LEAL CURVO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIDNEI GONÇALVES
Vistos e etc.
Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como "execução de sentença", devendo a Secretaria Judicial proceder às devidas anotações e retificações.
Cite-se o Requerido Município de Nova Olímpia, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.
Expeça-se mandado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 971395 Nr: 9932-81.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUGA & PANORAMA INDUSTRIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA DA SEFAZ-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: YANÁ GOMES CERQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc,
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Prestei informações em separado. Poste-as.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 798022 Nr: 4408-74.2013.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOGUEIRA & DIAS LTDA-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO
Vistos e etc.
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 788415 Nr: 42383-67.2012.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOGUEIRA & DIAS LTDA-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO
Vistos e etc.
Arquivem-se os autos com devidas baixas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 969629 Nr: 9164-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEILANE MARTINS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc,
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Prestei informações em separado. Poste-as.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 942193 Nr: 55878-13.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PARANATINGA ENERGIA S/A, RIO DO SANGUE ENERGIA S/A, RIO VERDE ENERGIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICKSON ARAÚJO SANTANA DE OLIVEIRA, PHETERSON CALAZANS DO PRADO DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO HOMEM DE MELO - PROC DO ESTADO
Vistos e etc,
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Prestei informações em separado. Poste-as.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 1002215 Nr: 24358-98.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVARISTO ARAGÃO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARIA LUCIA LINS CONCEIÇÃO, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando, a implantação da Vara Especializada de Execução Fiscal, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para a redistribuição a referida vara.
Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 1001699 Nr: 24128-56.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANA PINHEIRO COELHO, ELLEN SIMONE CAMPOS FERRO, JANES APARECIDA FRANCIO MOREIRA, ORLANDO BRAZ ARRUDA DO ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se o Requerido para, no prazo legal, contestar os presentes autos.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 1000073 Nr: 23483-31.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEOLINDA LUIZA DA FONSECA AMIK
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO COSTA ALVARES SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se o Requerido para, no prazo legal, contestar os presentes autos.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 1002425 Nr: 24455-98.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIODONTO DE MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓG
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA - AGENFA CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADÃO CALVEZ LARRÉA, JAQUELINE PROENÇA LARRÉA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, CONCEDO A LIMINAR para determinar a imediata suspensão da exigibilidade dos débitos fiscais atinentes às notas fiscais n. 005.735, 39742 e 1020969, carreadas aos autos, com fulcro no art. 151, inciso V, do CTN; pontuado que tais débitos suspensos não poderão criar empecilhos para a expedição de certidão positiva de débitos fiscais com efeitos de negativa.Expeça-se mandado, que deverá ser cumprido por Oficial de Justiça plantonista, se necessário.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 732168 Nr: 28332-85.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE LOHMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID CLEMENTE RUDY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Ex positis, e tudo o mais que dos autos consta, REJEITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, o pedido do Requerente. Condeno o Requerente no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), cuja cobrança ocorrerá somente se cessado o estado de pobreza nos cinco anos subsequentes a prolação desta sentença.Sem custas por se tratar de beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita.Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as devidas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 467170 Nr: 34081-20.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELDA CAMARGO MOTTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 467170 Nr: 34081-20.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELDA CAMARGO MOTTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO, consoante fundamentação supra, ACOLHO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, o pedido da Requerente para:a) determinar à Requerida que mantenha o fornecimento de água junto a Unidade Consumidora n. 80559;b) condenar a Requerida ao pagamento de indenização, a título de dano moral, em uma parcela única de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será acrescido de juros de mora, desde o evento danoso, sob o índice aplicado à caderneta de poupança, e, deverá ser corrigido monetariamente utilizando-se o IPCA, contado da data de seu arbitramento.Condeno a Requerida, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Sentença não sujeita ao reexame necessário, portanto, preclusas as vias recursais, certifique-se o transito em julgado e intime a parte Requerente para se manifestar. P.R.I.C.

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 140697 Nr: 5733-46.1997.811.0041
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: SANEMAT - CIA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EBENEZER SOARES BELIDO -PROC. SANEMAT, LAURO JOSÉ DA MATA, Renata Monteiro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA, ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ANA PAULA DE CASTRO SANDY, ANA PAULA GALINDO VANALLI, ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES, FERREIRA E DE CAIRES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S, JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ, JORGE LUIZ BRAGA, KLEYSSON HARDERSSON ARANTES SOUZA DE CAMPOS, LAMARTINE MACIEL DE GODOY, LEANDRO PEREIRA DE MOURA, MARCUS ROGÉRIO HATAKEYAMA, MÔNICA GÓES CAMPELO, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, Victor Humberto da Silva Maizman
Intimar a exequente de que decorreu o prazo para o executado, intimado via DJE nº 9313, cumprir despacho de fl. 1576.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 991534 Nr: 19255-13.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRANEIDE ALVES KARIMAE, LOURDES PINTO DE ARRUDA, ALISSON ALBERTO BATISTONI, VALERIANO TAVEIRA NETO, JOAO BOSCO NASCIMENTO, ESPOLIO DE ERINALDO MOTTA, MAIRA BERNARDINA DA CRUZ, ANTONIA DE AMORIM MOTTA, GILSA DA SILVA AGUIAR, EDNA CONCEIÇÃO SILVA, ELZA DIAS DE PAULA, GEOVANIL DE LEMES, SANDRA MARIA PEREIRA, SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSENI APARECIDA FARINÁCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
U R G E N T E
Vistos,

I - Nos termos dos artigos 283 do Código de Processo Civil, faculto aos Requerentes (EDNA CONCEIÇÃO SILVA E SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA) emendar a inicial juntando, no prazo de 10 (dez) dias, as CÓPIAS DO RG, CPF, HOLERITES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 021/2011/TP do TJMT, sob pena de lhe ser aplicado o parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.
II - Cumpra-se, INCONTINENTI.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 993151 Nr: 19952-34.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA PAULA FONTES DA SILVA MACEDO, BERNADETH NILVA PINTEL DOS SANTOS, ÉDNA REGINA DE OLIVEIRA, GISLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA ZANARDI, WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA, LUCIANA GOES CAMPELO E CERQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
U R G E N T E
Vistos,
I - Nos termos dos artigos 283 do Código de Processo Civil, faculto à Requerente emendar a inicial juntando, no prazo de 10 (dez) dias, as CÓPIAS DAS FICHAS FINANCEIRAS (HOLERITE) de todos os requerentes, sob pena de ser indeferido a assistência a justiça gratuita.
II - Cumpra-se, INCONTINENTI.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 994201 Nr: 20618-35.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELY DE SOUZA BARBOSA DALLAGNOL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO DE OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
U R G E N T E
Vistos,
I - Nos termos dos artigos 283 do Código de Processo Civil, faculto à Requerente emendar a inicial juntando, no prazo de 10 (dez) dias, as CÓPIAS DAS FICHAS FINANCEIRAS (HOLERITE) de todos os requerentes, sob pena de ser indeferido a assistência a justiça gratuita.
II - Cumpra-se, INCONTINENTI.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1001525 Nr: 24090-44.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO BRANDAO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILEUSE DA SILVA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
I - Defiro a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados na inicial (art. 4.º da Lei 1.060/50).
II - Inobstante os motivos que calcam as pretensões do Impetrante, face à complexidade apresentada, opto em auscultar a parte contrária antes de analisar o pedido inicial, de modo que ancorada no poder geral de cautela, postergo a análise do pleito liminar para depois da apresentação dos informes, o que faço com vistas a colher maiores elementos a fim de decidir com maior segurança.
III - Notifique-se a autoridade acoimada de coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, e querendo, juntar documentos (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei do Mandado de Segurança.
IV - Com a juntada dos documentos ou transcorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos IMEDIATAMENTE.
V - Cumpra-se, inclusive valendo-se do meirinho plantonista

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 999576 Nr: 23266-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DONIZETH DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
I – Cite-se o Requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC).
II - Tendo em vista o valor dos proventos recebidos pela autora, bem como o fato de não ter demonstrado nos autos a condição de hipossuficiência, indefiro o pedido de justiça gratuita.
III- Intime-se.
IV - Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1000928 Nr: 23861-84.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BARBOSA DE PAULA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
I - Com fulcro no artigo 4ª da Lei 1060/50 e no capitulo 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Ressalto o dever do Autor em noticiar imediatamente a este juízo a cessação da condição de hipossuficiência, SOB PENA DO PAGAMENTO DE ATÉ O DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS, caso silencie a verdade.
II - Cite-se o Requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC).
III – Intime-se.
IV - Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 996329 Nr: 21769-36.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO C. L. E. ARENA PANTANAL, RODRIGO SANTIAGO FRISON, CANAL LIVRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, ETEL ENGANHARIA MONTAGENS E AUTOMAÇÃO LTDA, EDSON ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO DE MAMAN DORIGATTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pois bem. O evento esportivo previsto para o dia 10.05.2015 realizou sem que houvesse qualquer intercorrência em razão da inoperância do sistema, conforme preconizado na inicial.Diante disso, tenho que a medida liminar surtiu efeito. Entretanto, não é por isso que a mesma deve ser revogada, uma vez que naquela data estavam presentes os motivos que ensejaram sua concessão.De outro norte, transcorrido o evento sem maiores intercorrências, entendo que a multa estabelecida não tem mais razão de ser. Até porque, transcorrido o período estabelecido por este juízo (24 horas), não houve notícias quanto ao descumprimento da liminar.Assim, no mais, mantenho a decisão de fls. 132/134.Sobre o pedido de realização de audiência para tentativa de conciliação (item 4 – fls. 156), manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco)

dias.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1001856 Nr: 24202-13.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO SILVA TEODORO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR para determinar a Autoridade Impetrada que, doravante, abstenha-se de exigir o recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS sobre as operações com mercadorias adquiridas, em outras unidades da Federação, destinadas a integrar o ativo fixo ou para o uso e consumo da Impetrante, até ulterior decisão de mérito.Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça Plantonista, se necessário.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1001898 Nr: 24232-48.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANGAROSA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME, MARCELO DAL SECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOEVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Observa-se que figura no polo passivo da demanda o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e sendo assim, a ação mandamental deve ser processada e julgada pelo e. Tribunal de Justiça Estadual, mesmo porque de acordo com o art. 96, inciso I, alínea "g", da Constituição do Estado de Mato Grosso (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2004), compete privativamente ao Tribunal de Justiça, julgar originalmente mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral de Justiça, do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e do Defensor Público Geral, do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil.
Pelo exposto, com fundamento no art. 96, I, alínea "g", da Constituição Estadual, DECLINO DA COMPETÊNCIA e DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, consignando-se as nossas homenagens.
Baixa e anotações de praxe.
Intime-se e cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 996355 Nr: 21790-12.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANTANAL NORTE HOTEL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUB SECRETARIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009, DEFIRO A LIMINAR almejada, para determinar à autoridade impetrada, que se abstenham de exigir o pagamento do ICMS que incide sobre a TUSD, relativa à Unidade Consumidora do Impetrante PANTANAL NORTE HOTEL LTDA, qual seja: UC Nº 11577547, até o julgamento final da lide. Deixo de fixar astreintes, para o caso de descumprimento da medida, porquanto tal providência tem-se mostrado ineficaz para a obtenção de efetividade das ordens judiciais. Frise-se, contudo, que, no caso de desobediência, poderão ser determinadas outras medidas para o cumprimento da liminar vindicada.Determino, desde logo, que Autoridade Coatora se encarregue de informar, de maneira imediata, esta decisão liminar para a ENERGISA/CEMAT. Inobstante a isso, ad cautelam, oficie-se à ENERGISA/CEMAT para que a mesma cumpra de imediato esta decisão liminar.Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), e cumpra-se o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Regularize-se o polo passivo da demanda junto ao Cadastro e Autuação, de acordo com a emenda de fls. 25.Intimem-se por meio do OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 873245 Nr: 12005-60.2014.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LSDO, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Ação de Interdição c/c Internação Compulsória e Obrigação de Fazer para Cumprir o Dever Político-Constitucional de Prestar Serviço de Saúde c/c Pedido de Antecipação de Tutela proposta por EDNEY SANTANA DE OLIVEIRA, por intermédio da Douta Defensoria Pública Estadual, em face de seu irmão LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA.
Inicialmente o feito tramitou perante a 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, quando foi deferido o Pedido de Liminar, conforme se observa pela decisão de fls. 32/34, sendo posteriormente declinado da competência em favor de uma das Varas Especializadas da Fazenda Pública desta Comarca, com a distribuição do feito para esta 3ª Vara Especializada da Faenda Pública.
Por tais razões, ratifico a decisão de fls. 32/34.
Inobstante a isso, intimem-se as partes para querendo, ratificarem os atos processuais praticados até então e requerer o que entenderem de direito.
Após, conclusos INCONTINENTI.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 992227 Nr: 19559-12.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVORI ALBARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORAIDES JOSE DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009, DEFIRO A LIMINAR almejada, para determinar que às autoridades impetradas, SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO e do SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, se abstenham de exigir o pagamento do ICMS que incide sobre a TUSD, relativa às Unidades Consumidoras do Impetrante

IVORI ALBARA, quais sejam: UC's Nºs. 11252419 e 8776067, até o julgamento final da lide. Deixo de fixar astreintes, para o caso de descumprimento da medida, porquanto tal providência tem-se mostrado ineficaz para a obtenção de efetividade das ordens judiciais. Frise-se, contudo, que, no caso de desobediência, poderão ser determinadas outras medidas para o cumprimento da liminar vindicada.Determino, desde logo, que Autoridade Coatora se encarregue de informar, de maneira imediata, esta decisão liminar para a ENERGISA/CEMAT. Inobstante a isso, ad cautelam, oficie-se à ENERGISA/CEMAT para que a mesma cumpra de imediato o presente 'decisum'.Notifiquem-se as autoridades impetradas para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que entenderem convenientes (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), e cumpra-se o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intimem-se.Cumpra-se por meio do OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA, caso necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1002400 Nr: 24446-39.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA SEVERINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÓVIS CICERO DE SÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009, DEFIRO A LIMINAR almejada, exclusivamente para determinar à autoridade impetrada que possibilite o procedimento de Licenciamento do veículo GM CELTA 2002, PLACAS JZK 7015, CHASSI 9BGRD08Z02G159380, CÓDIGO RENAVAM 00781316804, pertencente ao Impetrante JOÃO BATISTA SEVERINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SE A IMPOSSIBILIDADE SE DEU, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE MULTA DE TRÂNSITO, até a decisão final do 'writ'.Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender convenientes (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), e cumpra-se o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Expeça-se o necessário, valendo-se do meirinho plantonista para cumprimento.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 972246 Nr: 10330-28.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIMAS RENATO CARMONA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO DOUGLAS CARMONA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULYANA LANNES ANDRADE
Vistos.
Ante o teor do pedido retro, AD CAUTELAM, considerando o Prov. Nº 02/2015 – CGJ/TJ-MT, que dispõe que as decisões judiciais em ações que envolvem direito à Saúde (tratamento de alto custo, cirurgia, internações), interferem na política pública, tem impacto no orçamento estatal, e há ausência de fiscalização "a posteriori" do numerário despendido, MANIFESTE-SE o Digno REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL acerca do PEDIDO DE BLOQUEIO DE VALORES.
Intime-se ainda a parte autora, através de seu Douto Advogado, para aportar aos autos mais 02 (duas) declarações de orçamento, visando dar efetividade à medida liminar anteriormente deferida, com o eventual bloqueio de valores PARA ASSEGURAR O TRATAMENTO DE FORMA IMEDIATA e IRRESTRITA para MANUTENÇÃO DA VIDA DO AUTOR.
Após, certifique-se e conclusos INCONTINENTI.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 935977 Nr: 52558-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARLETE TAVARES LIMA DE SOUZA, ENIA LUCIA DA LUZ, JUSSENI NUNES DE ALMEIDA, MARIA GONÇALINA DA SILVA, IZETE D. DE JESUS OLIVEIRA, LAURICE RODRIGUES DA SLVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ANTONIO FERREIRA ZAQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO (PROCURADOR DO ESTADO)
Vistos,
I – Apensem-se aos autos codificados sob o nº 435509.
II – AD CAUTELAM, CERTIFIQUE-SE a Senhora Gestora, EVENTUAL DEPENDÊNCIA.
III – Após, conclusos com urgência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 343150 Nr: 13368-92.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÉA EMILE MACIEL JORGE DE SOUZA - PROC. FEDERAL
Vistos,
I – Ante o teor da certidão retro e levando-se em conta que O PROCESSO NÃO PODERÁ PERMANECER NA SECRETARIA AD ETERNUM, aguardando providências da parte, o que já vem ocorrendo há bastante tempo, e considerando também não ser possível a suspensão do feito fora das hipóteses previstas no arts. 265 do CPC, INTIME-SE [pessoalmente] a parte autora e seu advogado [DJE], no prazo de 10 dias, promover ato que lhe compete, impulsionando o feito, sob pena de ARQUIVAMENTO. (Processo distribuído em 2008).
II - Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e CONCLUSOS INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 802257 Nr: 8720-93.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS CARLOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO, MARIZA MACEDO DE CASTRO, TAYNÁ ZANINI PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES PROCURADOR FEDERAL
Vistos,
I – A petição de fls. 132/133, informa o descumprimento da antecipação de tutela deferida nos presentes autos.
II - Assim, DETERMINO AO GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em Cuiabá, que cumpra integralmente a DECISAO JUDICIAL de fls. 110/112-verso, para o reestabelecimento do BENEFÍCIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA, MULTA ESTA QUE SERÁ SUPORTADA PELO PRÓPRIO GERENTE EXECUTIVO, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, inclusive aquelas previstas nos termos do Provimento nº 56/2008-CGJ/MT, na hipótese de descumprimento da medida judicial (anexar cópia da decisão de fls. fls. 110/112-verso).
III - Determino ainda, que após o cumprimento da ordem judicial, apresente imediatamente aos autos, documentos comprobatórios do reestabelecimento do Benefício, sob pena das mesmas sanções indicadas acima.

IV - Expeça-se mandado de intimação que deverá ser cumprido inclusive por OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA.
V - Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 994298 Nr: 20697-14.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOVA ALIANÇA COMERCIO DE GRAOS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA SILIANE LUZ FERNANDES, LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Ação Ordinária, onde a Parte Autora – NOVA ALIANÇA COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA - requer a concessão de liminar para que este Juízo determine reforço na liminar cautelar em apenso, compelindo o Estado de Mato Grosso a obedecer aquela decisão, e promova ainda a suspensão provisória do débito, autorizando que a empresa requerente possa voltar a emitir notas fiscais e obter certidões, mesmo que positivas com efeitos negativos.
Ratifico, pois, a decisão de fls. 177/179 nos autos em apenso.
Deixo de fixar astreintes, porquanto tal providência tem-se mostrado ineficaz para a obtenção de efetividade das ordens judiciais. Frise-se, contudo, que o descumprimento da decisão judicial configura crime de desobediência ao gestor ou servidor responsável. Além disso, poderão ser adotadas outras medidas para o cumprimento da liminar anteriormente concedida.
Para suspensão do débito, necessário o depósito caução (art. 151, II, CTN).
Assim, comprovado o depósito judicial, retornem os autos conclusos.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 883399 Nr: 18837-12.2014.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUITENALDO SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Michel Laurini Rutsatz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Vistos,
I – Ante o teor das certidões de fls. 98, 119 e 121, esgotados todos os meios para o efetivo cumprimento da missiva citatória, CERTIFIQUE-SE. Após, cite-se o requerido OCIMAR por EDITAL (40 dias).
II – Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 823416 Nr: 29525-67.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURA LUCIANA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LIDIA SOUZA MARQUES - Proc. do Munícipio, PATRÍCIA CAPELEIRO PROCURADORA ESTADO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 795833 Nr: 2176-89.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILSON BELONE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 802703 Nr: 9170-36.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOVINO CARLOS DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIA DE PAULA E CARMO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES (PROCURADOR MUNICIPAL)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 807732 Nr: 14185-83.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 832936 Nr: 38468-73.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE (PROCURADORA MUNICIPAL)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 842421 Nr: 46497-15.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez

dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 843552 Nr: 47449-91.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATHOS AUGUSTO DE ALMEIDA MANDRAMI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMÍLIA CARLOTA G. VILELA, LUIZE CALVI MENEGASSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 869180 Nr: 8916-29.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELTON JUNHO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADESKA CALMON FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO (PROCURADORA DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 882079 Nr: 18078-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUAREZ CAMPOS SILVA, LAURENCE CAMPOS ASSAOKA, LEANDRO CARLOS LAND FACHINETTO, LUIZ ARTHUR DE SOUZA, LUCIANA DIAS MANCIO, LICIANA APARECIDA TADAYESKI RODRIGUES, MÁRIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, MÁRCIA KOHLHASE RODA, NIVALDO FRANCHINI, MANOEL BENEDITO PIRES, NESTOR MORAES CARVALHO, MARIA DOLORES ARAGAO PRIMKA, OLIMPIO ALVES DE MENEZES, MAISA RIBEIRO ASSIS, RITA CÁSSIA SOARES PINTO, VÂNIA BRITO GUIMARÃES, OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA, SELMA DIAS MARTINS, OMAR WAYBE GONÇALVES JÚNIOR, VANDA GOMES FERREIRA, ROSMARY XAVIER DOS SANTOS, ROMILDO FERREIRA DE ABREU, WANDERLEI LEITE ROCHA, SUELY SOARES, SIMONE VIEIRA ORMONDE, ROSILENE DUARTE SIGARINI MENDONÇA, PAULO SERGIO DE SOUZA, OSMAR DE LUCA, PAULO CHRISPINIANO DE ALMEIDA, SIRLEY PEREIRA GONÇALVES MONTANHA, WILLIANGE APARECIDA HERANE ROHDEN, WENDEL LACERDA OLIVEIRA, WILSON CÉSAR ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISLAINE PAULA COSTA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIA REGINA SANTANA DUARTE
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 937895 Nr: 53597-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS TELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Teodoro J. Hugueney Irigaray
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 945269 Nr: 57555-78.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANILO BORTONCELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Teodoro J. Hugueney Irigaray
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 853645 Nr: 56301-07.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HILDES DE JESUS CAMPOS BRUNO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUBI FACHIN (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 868684 Nr: 8503-16.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES, LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA, PHETERSON CALAZANS DO PRADO DUARTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 916285 Nr: 40964-41.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO MARCOSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DE JESUS CARVALHO PIMENTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO (PROCURADORA DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 999249 Nr: 23129-06.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CRBS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS FERNANDO DE SOUZA NEVES, LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o Requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC).
Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1001985 Nr: 24279-22.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VERDE TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO BOTELHO MALDONADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
É sabido que a antecipação da tutela somente pode ser adotada liminarmente em caráter excepcional, quando, além de presentes os requisitos do art. 273 do CPC, seja imprescindível para evitar o perecimento do direito ou quando a citação puder inviabilizar a execução da medida (REsp nº 131.853/SC, Rel. Min. Menezes Direito), o que não se verifica no presente caso, razão porque deixo para apreciar o pleito após a apresentação da contestação.
Desse modo, cite-se o réu, por mandado, para responder à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC).
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 814770 Nr: 21226-04.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESUS DIVINO RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 818786 Nr: 25105-19.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOTEL BANDEIRANTES LTDA, TEREZINHA MARIA POTRICH, SHIRLEY MARIA POTRICH RODRIGUES, CHURRASCARIA RIO GRANDENSE LTDA - EPP, LUIZ MOCELIM MAFACIOLI, DANIEL HENRIQUE MOCELIM MAFACIOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO, MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN, SERGIO HARRY MAGALHAES
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 865831 Nr: 6253-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO RANGEL DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILA MARIA DE ALMEIDA, VITOR ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO (PROCURADORA DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 868268 Nr: 8163-72.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SKAMBAL NUCLEO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E EDITORA LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 944564 Nr: 57186-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEJANIRA FREITAS ARAÚJO, JUCIELLY DOS SANTOS QUINTILHANO, ROSANGELA ERCY DA SILVA, RAFAEL BASTOS LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 948652 Nr: 59506-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENEIDE DE ARAUJO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA REDIVO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 914069 Nr: 39561-37.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO CESAR PEREIRA FILSINGER
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA LIMA DUARTE, GLAUCIA DINIZ DE MORAES ALMEIDA, GUILHERME F. BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 914080 Nr: 39571-81.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAMAR CARDOSO LOUZADA DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME F. BRITO, ROSEMAR MOREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 390887 Nr: 26258-29.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGNALDO REBELLO, ANTONIO FERREIRA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ASSIS SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 821176 Nr: 27391-67.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELENICE TRAJANO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO ALEXANDRE TAUQUES DA SILVA

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 821250 Nr: 27451-40.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOTREQ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA DE SOUZA GONÇALVES COELHO, ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS, JULIO SALLES COSTA JANOLIO, LEONARDO VINICIUS CORREA DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - Procuradora do Estado

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 841671 Nr: 45879-70.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDILSON DE ALMEIDA RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGIANE ALVES DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE (PROCURADORA MUNICIPAL)

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 881953 Nr: 17987-55.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MÁRIO YUKIO YAMAMOTO, SINDIFISCO SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO, RICARDO BERTOLINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA MORENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 885373 Nr: 20094-72.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALUIZIO BENEDITO DE AMORIM JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ KROMINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO), LEONARDO RODRIGUES CALDAS

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 904423 Nr: 33154-15.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RITA VALERIA MAGALHÃES VALLE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA MORENO, DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

Cod. Proc.: 917135 Nr: 41522-13.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 917731 Nr: 41904-06.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO TAQUES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA, JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 934829 Nr: 51902-95.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA JESUS DO CARMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAINAH ELITA DE ARRUDA LASMAR WIEDTHEUPER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO (PROCURADOR DO ESTADO)
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 956089 Nr: 3105-54.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIONE FIGUEIREDO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO GARCIA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2015/3ªVEFP intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 876076 Nr: 14124-91.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO DORILEO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bruno Ilha Vieira Peixoto 1642445-1
Vistos,
I – A petição de fls. 55, informa o descumprimento da antecipação de tutela deferida nos presentes autos.
II - Assim, DETERMINO AO GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em Cuiabá, que cumpra integralmente a DECISAO JUDICIAL de fls. 37/38, para o reestabelecimento do BENEFÍCIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA, MULTA ESTA QUE SERÁ SUPORTADA PELO PRÓPRIO GERENTE EXECUTIVO, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, inclusive aquelas previstas nos termos do Provimento nº 56/2008-CGJ/MT, na hipótese de descumprimento da medida judicial.
III - Determino ainda, que após o cumprimento ordem judicial, apresente imediatamente aos autos, documentos comprobatórios do reestabelecimento do Benefício, sob pena das mesmas sanções indicadas acima.
IV - Expeça-se mandado de intimação que deverá ser cumprido inclusive por OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA, e entregue pessoalmente ao Senhor Gerente Executivo do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá (não podendo este ser efetivado a outra pessoa, mesmo que representante legal ou assessor jurídico).
V - Ante o teor da certidão retro, DECRETO A REVELIA DO INSS.
VI - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento.
VII - Após, abra-se vista dos autos ao i. representante do Ministério Público, por 10 (dez) dias, e, em seguida, voltem conclusos para saneamento ou, se for o caso, sentença.
VIII – Cumpra-se INCONTINENTI.

4ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 965484 Nr: 7153-56.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AFRANIO MONTEIRO DA SILVA, SINDIFISCO SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO, RICARDO BERTOLINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA MORENO, DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação das partes para especificarem eventuais provas que desejam produzir justificando no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 898544 Nr: 28751-03.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILDESON CANDIDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 843350 Nr: 47276-67.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCY TEREZINHA DE LAMONICA VENDRAMINI, ANTONIO EDILSON MANOSSO, ARNALDO ENRIQUE DE ALMEIDA, BENEDITO NILO DE CAMPOS, CANDIDO NISVALDO FRANÇA COELHO, ELINETE DA CRUZ XAVIER, RENATO PEDROSO DE CAMPOS, LUIZ DOS SANTOS MARTINS, LUIZ DOS SANTOS MARTINS, HENRIQUE SÊMPIO FILHO, JUSSARA MARIA DA SILVA VIEIRA, HILVALDETTE DE CARVALHO TAQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE (PROCURADORA DO MUNICIPIO)
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido MUNICIPIO DE

CUIABÁ, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período.No que tange a incidência de juros e correção monetária, deverão ser aplicados da seguinte forma: {...} Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Sem custas. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 939691 Nr: 54458-70.2014.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDIMAR NUNES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO e consoante a fundamentação supra, CONCEDO A LIMINAR vindicada, para o fim de determinar ao Impetrado que providencie imediatamente a nomeação e posse da Impetrante CLEIDIMAR NUNES DE ALMEIDA, desde que atendidos os demais requisitos para investidura no Cargo Público denominado "Enfermeiro" (Enfermagem), decorrente do Edital nº. 001/2012/PMC/MT, de 18 de janeiro de 2012, até decisão final do 'mandamus'.DEFIRO a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados na inicial (art. 4.º da Lei 1.060/50).Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça Plantonista, se necessário.Após, retornem os autos à conclusão para sentença.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 986880 Nr: 17116-88.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO LUIZ GABRIEL DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO LUIZ GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Substituição Legal,
Em exame dos autos, nota-se que o Autor propôs ação indenizatória em face da Universidade Estadual de Goiás, objetivando, liminarmente, a regularização de seu CPF junto a Previdência Social.
Ocorre que, apesar de a presente ação ter sido distribuída a Vara da Fazenda Pública, observa-se que a matéria discutida nestes autos não possui qualquer natureza fiscal e, muito menos, envolve interesse da Fazenda Pública Estadual ou Municipal.
Desta forma, determino com urgência, a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para a redistribuição da demanda a uma das Varas de Feitos Gerais.
Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 992595 Nr: 19686-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURINHO DE OLIVEIRA, VALDIR JULIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ATILA RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS, JONATAS RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS, ONEIDE RODRIGUES JAPASSÚ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
[...] Desta forma, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela.Cite-se o réu na pessoa do Procurador Geral do Estado, via mandado conforme dispõe o artigo 222, aliena "c" do CPC, para que, apresente defesa no prazo de 60 dias, sob pena de revelia. Havendo apresentação tempestiva da contestação, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a defesa e eventuais documentos acostados, sob pena de preclusão. Com fulcro no artigo 4ª da Lei 1060/50 e no capitulo 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita até que se prove o contrário das informações exaradas. Ressalto o dever dos Autores em noticiarem imediatamente a este juízo a cessação da condição de hipossuficiência, sob pena do pagamento de até o décuplo das custas judiciais, caso silencie a verdade.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 988157 Nr: 17774-15.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO BONI LEITE, EDINEY APARECIDO DA SILVA, ADAVILSON GOMES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSEMARY MENEZES SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
[...] Desta forma, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela.Cite-se o réu na pessoa do Procurador Geral do Estado, via mandado conforme dispõe o artigo 222, aliena "c" do CPC, para que, apresente defesa no prazo de 60 dias, sob pena de revelia. Havendo apresentação tempestiva da contestação, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a defesa e eventuais documentos acostados, sob pena de preclusão. Com fulcro no artigo 4ª da Lei 1060/50 e no capitulo 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC), concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita até que se prove o contrário das informações exaradas. Ressalto o dever dos Autores em noticiarem imediatamente a este juízo a cessação da condição de hipossuficiência, sob pena do pagamento de até o décuplo das custas judiciais, caso silencie a verdade.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 965123 Nr: 6979-47.2015.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO PERLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Substituição Legal,
I – AUTORIZO a consignação em juízo do valor que autor pretende consignar, visto que, se ao final a presente demanda for julgada improcedente, a empresa ré sofrerá nenhum prejuízo, já que o valor será cobrado acrescido de juros de mora e eventuais penalidades cabíveis. EXPEÇA-SE guia para deposito na Conta Única do TJMT de forma que a importância consignada fique vinculada a estes autos.
II – INTIME-SE o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o depósito do valor pretendido, sob pena de indeferimento da inicial.
III – Vislumbro, em sede de cognição sumária, os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, necessários à concessão da medida de urgência almejada pelo autor. O INÍCIO DO BOM DIREITO está assentado, sobretudo, no documento acostado à fl. 42, onde a empresa ré notifica a autora para efetuar os pagamentos das faturas que almeja consignar. Já o PERIGO DA DEMORA da prestação da tutela jurisdicional se evidencia em razão de que a suspensão do fornecimento de telefonia móvel resultará na interrupção da prestação de serviço limitando sua comunicação. Sendo assim, DETERMINO que a empresa requerida dê a continuidade na prestação de serviços telefônicos, desde que devidamente consignados os valores em juizo, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitados a R$ 50.000,00 (cinquenta mil).
IV - CITE-SE a parte ré para levante o valor consignado (artigo 893, inciso II do CPC) e apresente a defesa no prazo de 60 dias, consignando-se no mandado que se não for contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos

285 e 319 do Código de Processo Civil.
V – Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a contestação e eventuais documentos acostados, sob pena de preclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1001852 Nr: 24200-43.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGUAS DE MATUPA LTDA - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO SILVA TEODORO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR para determinar a Autoridade Impetrada que, doravante, abstenha-se de exigir o recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS sobre as operações com mercadorias adquiridas, em outras unidades da Federação, destinadas a integrar o ativo fixo ou para o uso e consumo da Impetrante, até ulterior decisão de mérito.Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça Plantonista, se necessário.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 841744 Nr: 45946-35.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSELANGE GUIMARÃES GOUDINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LORENA GARGAGLIONE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração da Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período.No que tange a incidência de juros e correção monetária, deverão ser aplicados da seguinte forma: {...} Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Sem custas. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 838209 Nr: 42921-14.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO ALVES HEREDIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON FERREIRA BENITES, HUGUENEY ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período.No que tange a incidência de juros e correção monetária, deverão ser aplicados da seguinte forma: {...} Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Sem custas. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1002165 Nr: 24328-63.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FREITAS & LIMA LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009, DEFIRO A LIMINAR almejada para suspender os efeitos do ato administrativo praticado pela Autoridade Impetrada, garantindo à Impetrante o direito de ingressar imediatamente no Regime de Apuração Mensal do ICMS, relativo aos produtos de origem primária 'in natura', até o deslinde final do 'mandamus', desde que o motivo da negativa tenha se dado exclusivamente em razão da Impetrante não ser detentora de regularidade fiscal e de não ter auferido o faturamento de 3.500 UPF-MT no ano anterior.Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça Plantonista, se necessário.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1002220 Nr: 24361-53.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANEAMENTO BASICO DE PEDRA PRETA S/A - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO SILVA TEODORO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR para determinar a Autoridade Impetrada que, doravante, abstenha-se de exigir o recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS sobre as operações com mercadorias adquiridas, em outras unidades da Federação, destinadas a integrar o ativo fixo ou para o uso e consumo da Impetrante, até ulterior decisão de mérito.Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça Plantonista, se necessário.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1002770 Nr: 24598-87.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR GERONIMO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA CONTA CORRENTE FISCAL - SEFAZ, SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA DA SEFAZ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, CONCEDO A LIMINAR para determinar à Autoridade Impetrada que expeça, imediatamente, a Certidão de Atualização de Débitos Tributários com Fato Gerador até 31 de dezembro de 2012 à Impetrante JAIR GERÔNIMO DE SOUZA, pessoa jurídica (CNPJ nº 02.851.344/0001-1), para que possa usufruir do benefício da compensação, abstendo-se de incluir no corpo da Certidão quaisquer informações que mitiguem ou impeçam a aplicação plena da Lei nº 8.672/2007, até o deslinde final do presente 'mandamus'.EXPEÇA-SE MANDADO, DEVENDO SER CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA, SE NECESSÁRIO.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender convenientes (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 755722 Nr: 7771-06.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABACON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
Intimar o Exequente para impulsionar o feito requerendo o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 830788 Nr: 36480-17.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DULCE DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A., ESTADO DE MATO GROSSO, BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, PATRYCK ARAÚJO AYALA
Intimar a parte autora para impulsionar o feito, devendo manifestar-se quanto à certidão de fl. 73.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1002666 Nr: 24532-10.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS CATAO DORNELAS VILAÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO DE ESTADO DE GESTAO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALISSON BRAGAGNOLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em substituição legal.
Observa-se que figura no polo passivo da demanda o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, e sendo assim, a ação mandamental deve ser processada e julgada pelo e. Tribunal de Justiça Estadual, mesmo porque de acordo com o art. 96, inciso I, alínea "g", da Constituição do Estado de Mato Grosso (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2004), compete privativamente ao Tribunal de Justiça, julgar originalmente mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, dos SECRETÁRIOS DE ESTADO, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado e do Defensor Público Geral, do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil.
Pelo exposto, com fundamento no art. 96, I, alínea "g", da Constituição Estadual, DECLINO DA COMPETÊNCIA e DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, consignando-se as nossas homenagens.
Baixa e anotações de praxe.
Intime-se e cumpra-se com urgência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 714937 Nr: 6935-67.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRM
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
Considerando o desarquivamento dos autos, na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de novo arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 349182 Nr: 19481-62.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JGDS, RADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
Considerando o desarquivamento dos autos, na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de novo arquivamento.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 840921 Nr: 45246-59.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES AUTÁRQUICOS E FUNDACIONAIS DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE REBELO DE LIMA, MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DA ROCHA FLORENCIO
Considerando o desarquivamento dos autos, na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de novo arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 349182 Nr: 19481-62.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, REGIANE ALVES DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
Considerando o desarquivamento dos autos, na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de novo arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 714937 Nr: 6935-67.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARICE ROCHA MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
Considerando o desarquivamento dos autos, na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de novo arquivamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 94946 Nr: 11553-70.2002.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARGARETH FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
Intimar as partes para manifestarem-se acerca do cálculo de fl. 374.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 426896 Nr: 9479-62.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECSON JUNIO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TRIANA CAMPANA MICHELLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA, CARLOS EMILIO BIACHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO
Considerando o trânsito em julgado da decisão e o retorno dos autos da instância superior, na forma do art. 162, parágrafo 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar as partes para requererem o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 342570 Nr: 12979-10.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE BARROS SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RERISON RODRIGO BABORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TIAGO DANTAS PINHEIRO-PROC. FEDERAL
Considerando o trânsito em julgado da decisão e o retorno dos autos da instância superior, na forma do art. 162, parágrafo 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar as partes para requererem o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 910559 Nr: 37222-08.2014.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CYNTHYA MOREIRA BONS OLHOS, FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
INTIMAR AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 52914 Nr: 4491-23.1995.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOLINA MOLINA E CIA LTDA, ORLANDO MOLINA JUNIOR, EVA REGINA MELKE MOLINA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o Exequente para impusionar o feito requerendo o que entender de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 342791 Nr: 12921-07.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARISA FERNANDES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO
Intimar as partes acerca do retorno dos autos do TJ, inclusive para dar prosseguimento ao processo, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 960617 Nr: 5084-51.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO DIAS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI
Intimar a parte autora para impugnar a contestação apresentada.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 980689 Nr: 14411-20.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURINA CARVALHO BELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, ESPECIFICARE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 1000439 Nr: 23697-22.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS SOUZA NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO AMÉRICO ORTIGARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPETRANTE depositar duas diligências e apresentar uma contra-fé

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 339376 Nr: 9854-34.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UMBERTO LEOPOLDO MARQUES NASCIMENTO, NILDA DE JESUS NASCIMENTO, CRISTIANE DE JESUS NASCIMENTO, MARCOS DE JESUS NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA DE MATO GROSSO - SEJUSP, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
Em consonância com o disposto na CNGC 2.10.1, na legislação vigente e no Provimento nº 56/2007 CGJ, INTIMO o(a) Dr(a). VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO para devolver os autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 441271 Nr: 17812-03.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO LINO DA SILVA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE (PROCURADORA MUNICIPAL), PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. DO MUNICIPIO
Em consonância com o disposto na CNGC 2.10.1, na legislação vigente e no Provimento nº 56/2007 CGJ, INTIMO o(a) Dr(a). VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO para devolver os autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 791629 Nr: 45709-35.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ELEONORA COELHO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MT SAUDE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO CARDOSO, ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, REGINA MACEDO GONÇALVES
INTIMAR AS PARTES REQUERIDAS PARA, NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS, ESPECIFICARE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 928817 Nr: 48622-19.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OI S.A, OI S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Intimar a parte autora para impugnar a contestação apresentada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 1003169 Nr: 24807-56.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JUSCELENE CORREA COELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, FARMÁCIA DE AUTO CUSTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA SIQUEIRA BATISTA MACEDO, THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Em face do exposto, INDEFIRO de plano a petição inicial, por manifesta ilegitimidade da parte requerida e, de consequência, julgo e declaro extinto o processo, na forma da previsão contida nos artigos 267,VI e 295, II, ambos do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se.Após, em horário de expediente normal, proceda-se à distribuição desta ação a uma das Varas Cíveis.Cumpra-se.

5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 775726 Nr: 28988-08.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ABL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DBL, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Dê-se vistas à Defensoria Pública para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive no tocante à citação da requerida Danúbia Batista Leão.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 984791 Nr: 16227-37.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DILMAR PORTILHO MEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UBIRATA NASCENTES ALVES - PROC.ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
Neste ato, com o propósito de dar prosseguimento ao feito, intime-se a embargada a fim de que a mesma impugne os presentes embargos no prazo legal.
Após, cls.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 966107 Nr: 7457-55.2015.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOTORANTIM CIMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 789063 Nr: 43062-67.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MARGARETE DIRINGS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DEISE TORINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADÊLAINE FEIJÓ MACEDO - PROCURADORA FEDERAL
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 994893 Nr: 20952-69.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ROGERIO SCHROETER
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORAIDES JOSE DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, DEFIRO A LIMINAR vindicada no sentido de determinar às autoridades coatoras que deixem de lançar o ICMS sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) da conta do Impetrante – UC nº 9974555, 1771760, 1760491, 10992699 bem como informe à empresa ENERGISA S/A, responsável pela emissão e arrecadação das Faturas de Energia Elétrica referente à Unidade Consumidora descrita acima, posto que é de sua responsabilidade a confecção da fatura de energia elétrica, até julgamento final deste writ.Em caso de descumprimento da ordem, fixo multa diária no valor de R$300,00 (trezentos reais), sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive de natureza penal, podendo, ainda, ser aplicada multa, nos termos do parágrafo único do art. 14 do CPC.Notifique-se as autoridades coatoras enviando-lhe a segunda via da inicial, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de praxe, e na oportunidade intime-na do teor desta decisão (art. 7º, I, Lei nº 12.016/09). Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado sobre a presente decisão enviando-lhe cópia da inicial, para que querendo ingresse no feito (art. 7°, II da Lei n° 12.016/2009). Após, decorrido o prazo das informações, prestadas ou não, ouça-se o Ministério Público no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, vindo, cls. (art. 12 e § único da Lei nº 12.016/09).Intime-se.Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 954643 Nr: 2418-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO DE OLIVEIRA FALCÃO, ANTONIO CHAVE ABDALLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS (PROCURADOR DO ESTADO)
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 467578 Nr: 34310-77.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DERNEVAL JOSÉ RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO CEZAR ROSADA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO PEREIRA MACHADO - PROC FEDERAL
Vistos e etc.
Sem maiores delongas, defiro o pedido de fls. 117 a fim de prorrogar o prazo para apresentação de laudo médido por mais 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 967193 Nr: 7890-59.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUND., AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para dar andamento ao feito, no prazo legal, sob pena de extinção do processo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 959376 Nr: 4530-19.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL MOURA PORFIRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE LINS FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUI DE FIGUEIREDO MORAIS SEGUNDO
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 959775 Nr: 4700-88.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CICERO LUIZ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO DORILEO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUI DE FIGUEIREDO MORAIS SEGUNDO
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 993866 Nr: 20437-34.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REBECCA ALVES MARQUES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE MT, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AOCP, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO MARQUES E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Verifica-se que o Impetrante não atendeu ao disposto o art. 10 c/c 6°, ambos da Lei n.° 12.016/2009.
Portanto, Intime-se a Impetrante para, querendo, emendar a inicial, no sentido de juntar todos os documentos que instruíram a inicial na contra fé, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.
Após, concluso para apreciar a liminar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 910706 Nr: 37338-14.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO GOMES CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UBIRATA NASCENTES ALVES - PROC.ESTADUAL
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 998681 Nr: 22886-62.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARCI BRISOT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORAIDES JOSE DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, DEFIRO A LIMINAR vindicada no sentido de determinar às autoridades coatoras que deixem de lançar o ICMS sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) da conta do Impetrante – UC nº 13583900, 6947336, 1592181, 7786816, 1592432, 985597, 985589, 7486405, 1592165 e 1799010, bem como informe à REDE CEMAT (Grupo ENERGISA S/A) que se abstenha de incluir referidos valores nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica referente à Unidade Consumidora descrita acima, posto que é de sua responsabilidade a confecção da fatura de energia elétrica, até julgamento final deste writ.Em caso de descumprimento da ordem, fixo multa diária no valor de R$300,00 (trezentos reais), sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive de natureza penal, podendo, ainda, ser aplicada multa, nos termos do parágrafo único do art. 14 do CPC.Notifique-se as autoridades coatoras, enviando-lhes a segunda via da inicial, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações de praxe, e na oportunidade intimem-nas do teor desta decisão (art. 7º, I, Lei nº 12.016/09). Oficie-se a Procuradoria Geral do Estado sobre a presente decisão enviando-lhe cópia da inicial, para que querendo ingresse no feito (art. 7°, II da Lei n° 12.016/2009). Após, decorrido o prazo das informações, prestadas ou não, ouça-se o Ministério Público no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, vindo, cls. (art. 12 e § único da Lei nº 12.016/09).Intime-se.Cumpra-se, com urgência, pelo Oficial de plantão, servindo este de mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 357772 Nr: 28193-41.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PATRICIA CARLA DE SOUZA MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA, NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NICOLE ROMEIRO TAVEIROS - PROCURADORA DO INSS
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 363112 Nr: 32822-58.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUSTINO ALVES NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEMIAS BATISTA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISABELA DE DEUS MOURA
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 372258 Nr: 8765-39.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIRMINO PINTO DE SAMPAIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA SAMPAIO STEINLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 450295 Nr: 22933-12.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KATIANE BORGES ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELMA REGINA BARBERATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 708380 Nr: 1607-59.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRAULIO MANOEL NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO MENDANHA CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO PEREIRA MACHADO - PROC FEDERAL
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 716637 Nr: 10550-65.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENOILTON MIRANDA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILA TEREZA COELHO LANNES PAULA SOUZA, MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente a parte autora para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.
Intime-se.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 745244 Nr: 42366-65.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA NILDA PEREIRA DIAS OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSENILDA VINDOURA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI
ISTO POSTO, consoante a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao requerido que restabeleça o benefício do auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho de NB n. 548.488.271-7 à requerente, devendo este ser mantido enquanto persista a sua incapacidade para o trabalho ou até que a autarquia-ré promova o respectivo processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade ou, ainda, até que seja o autor aposentado por invalidez.Condeno o requerido também ao pagamento das parcelas retroativas do respectivo benefício desde a data da indevida cessação administrativa, acrescidos de juros de mora no percentual estabelecido pela caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com as alterações introduzidas pela Lei n. 11.960/09, devidamente corrigidos, aplicando para tanto o IPCA, que deverão incidir a partir da citação, conforme precedentes do Egrégio STJ, valor este a ser apurado em fase de liquidação de sentença, e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes que fixo, por equidade, em R$1.000,00 (mil reais), nos temos do art. 20, §4º do CPC.P. I. Após, não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se com todas as baixas. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 367643 Nr: 6017-34.2009.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARMEM LUCIA FENI GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÍLIAN PAULA MODESTO DA COSTA
Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para que o Impetrado aplique o art. 57 da Lei n. 4.594/2004, e, via de consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Isento de custas e honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das partes, remetam-se aos autos ao E. TJMT para reexame Necessário.Intime-se. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.ROBERTO TEIXEIRA SEROR JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 337559 Nr: 8626-24.2008.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA JANE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para que o Impetrado aplique o art. 57 da Lei n. 4.594/2004, e, via de consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Isento de custas e honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das partes, remetam-se aos autos ao E. TJMT para reexame Necessário.Intime-se. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.ROBERTO TEIXEIRA SEROR JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 1001679 Nr: 24116-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SPERAFICO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO LUIZ BLAZIUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO, consoante a fundamentação supra, CONCEDO, EM PARTE, A LIMINAR vindicada tão somente para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário consubstanciada na NAI n. 1226560013000019/2008-12, nos termos do art. 151, V, do CTN, bem como determino que o requerido se abstenha de criar empecilhos ao fornecimento de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, desde que compreendidos pelos débitos retratados na supradita notificação, até julgamento final de mérito.A seu turno, consigno que ficam suspensos quaisquer atos e/ou meios coercitivos para fins de recebimento dos créditos tributários ora discutidos, bem como determino que se abstenha de lavrar Termo de Apreensão e Depósito e apreensão de mercadorias, ou mesmo a exigência do recolhimento antecipado de ICMS na entrada e saída de mercadorias de sua propriedade, em razão da

inclusão no Regime Cautelar Diferenciado, regulamentado pela Resolução 007/2008-SARP. Cite-se o requerido, para, querendo, apresentar resposta, com as observações do art. 285 do CPC, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 297 c/c 188, do CPC), e na oportunidade intime-se-o dessa decisão para fiel cumprimento da medida.Com a defesa, vistas à parte requerente para impugnação.Por fim, por questões práticas, deixo de apensar estes autos aos de Código Apolo n. 892224, pois, devido o grande volume do feito, o manuseio dos processos se tornaria dificultoso.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 958768 Nr: 4304-14.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERIEWERTON SILVANDER DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE PORTELLA
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 949852 Nr: 60260-49.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LENINHA MARIA CAMPOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO CESAR ROSADA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUI DE FIGUEIREDO MORAIS SEGUNDO
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 944258 Nr: 57014-45.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRIAM VAZ VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA ADRIANA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 956460 Nr: 3301-24.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMBRÓSIA CORREA DE OLIVEIRA, ARIOVALDO MORAIS DUTRA, CLAUDEMIR PERSONA, EDILSON MARCOS NASCIMENTO, ILDA PEREIRA DE ALMEIDA VARGAS, DOMINGAS SILVA SAMPAIO, LUCILO LIBANIO DE SOUZA, MARISTELA FREITAS CARVALHO, MARIA DA GLORIA AMORIM, MARIA JOVELINA DE SOUZA, MARCIA DE SOUSA VALLI, MARIA ALICE SILVA DE SOUSA PAULA, MARINHO RODRIGUES DE CAMPOS, ROSANA MARISA CÂNDIDA LAMEIRA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUBI FACHIN (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 956676 Nr: 3390-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANA APARECIDA TOLEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLISON AKERLEY DA SILVA- (Procurador do Município de Cuiabá)
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte autora para impugnar a contestação de fls. no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 1001679 Nr: 24116-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SPERAFICO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO LUIZ BLAZIUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:
- intimação da parte interessada para depositar diligência no prazo de 05 (cinco) dias (Conta dos Oficiais de Justiça n.º 14239-5, Agência 3834-2, Banco do Brasil), para cumprimento do despacho de fls., devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO feito diretamente no Caixa do Banco ou Caixa Eletrônico, sendo VEDADA a apresentação de SEGUNDA VIA, de depósito efetuado via ENVELOPE, de CÓPIA DE COMPROVANTE, bem como de comprovantes de depósitos/transferências realizados online, nos termos da Portaria n. 64/2013/DF de 03/09/2013, sob pena de extinção do processo.

Vara Especializada de Execução Fiscal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984769 Nr: 16209-16.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C E M COMERCIO ROUPAS C ACESSORIOS LTDA, CARLOS EDUARDO RIBEIRO, MARGARETH LUZIA DA PENHA RIBEIRO, MANOEL BENEDITO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou

requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984763 Nr: 16206-61.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CIAPPINA RIBEIRO, EDSON CIAPPINA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984770 Nr: 16210-98.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C E M COMERCIO ROUPAS C ACESSORIOS LTDA, CARLOS EDUARDO RIBEIRO, MARGARETH LUZIA DA PENHA RIBEIRO, MANOEL BENEDITO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985425 Nr: 16500-16.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMAZONIA PLASTICOS LTDA, JOSE MANUEL VILLAESCUSA POMARES, MARIA CONCEPTION RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984733 Nr: 16189-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): THOMAZINI HERNANDES & CIA LTDA, JOSE RUBENS HERNANDES, LEONILDA THOMAZINI HERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985400 Nr: 16492-39.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA, LUIZ ALBERTO MARIANO DE SOUSA, JOSÉ LEÃO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo

de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985427 Nr: 16502-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORGES E DOREA LTDA, ALEXANDRE ANTONELLI SALDANHA BORGES, LEONARDO DOREA SALDANHA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985429 Nr: 16503-68.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): M A DUIM ME, MARCOS ANTÔNIO DUIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985440 Nr: 16507-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAVRATTI & GONÇALVES LTDA, MARTA GONÇALVES, DIRCEU LAVRATTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985447 Nr: 16508-90.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAVRATTI & GONÇALVES LTDA, MARTA GONÇALVES, DIRCEU LAVRATTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985496 Nr: 16538-28.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GABIÕES CUIABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA, ELIZABETH APARECIDA LUZ CARVALHO DA SILVA, LUCIANE POLIDÓRICO COLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários

advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985497 Nr: 16539-13.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASSIA APARECIDA CARVALHO SANTOS PAVANI, CÁSSIA APARECIDA CARVALHO SANTOS PAVANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985498 Nr: 16540-95.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): D B COM DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO, MARIA JOSE DA SILVA SOUZA, JESUS PEREIRA DE SOUZA, JOSÉ EDUARDO DA SILVA SOUZA, LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI, PAULA RENATA DA SILVA COSTA, JURACY GOMES TATIBANA, ANDERSON NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985501 Nr: 16542-65.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOUZA CRUZ S.A, MARCOS EDUARDO TENÓRIO DA COSTA FERNANDES, WALDIR IATH TEIXEIRA, MILTON DE CARVALHO CABRAL, CELSO ROCHA, RAYMOND ROBERT ACORDA PATING, MARK GIFFORD HULIT, CONSTANTINO LUIS NUNES DE MENDONÇA, GERSON CARDOSO, GIMAR JUVENAL MADUREIRA, FLÁVIO DE ANDRADE, JOEL MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984730 Nr: 16188-40.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUNINZÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, MAURILIO CALDERANI JUNIOR, MARCIO JEREMIAS SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984749 Nr: 16199-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C P DORILEO MOTOS, CRISTIANE PATRÍCIA DORILEO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984762 Nr: 16205-76.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CIAPPINA RIBEIRO, EDSON CIAPPINA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984767 Nr: 16208-31.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CIAPPINA RIBEIRO, EDSON CIAPPINA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984773 Nr: 16212-68.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEREIRA ANTUNES E CIA LTDA, ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984776 Nr: 16213-53.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGA COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA, MIRACI RODRIGUES DE DEUS, ODENIL JOÃO DE DEUS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984788 Nr: 16224-82.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELDA NUNES DE AZEVEDO ME, ELDA NUNES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984794 Nr: 16229-07.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, NELSON JOSE GUITTI GUIMARÃES, FERNANDO JOSÉ CUNHA, MARCO ANTONIO VAZ CAPUTE, LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO, REINALDO JOSÉ BELOTTI VARGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985377 Nr: 16475-03.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AZUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, MAURICIO DIAS FARIAS, ARLINDO GUERINO CHIARADIA FILHO, WANCLEY ANTUNES GONÇALVES, ANTONIO ERNANI KUHN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985382 Nr: 16480-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDENACIL DIAS DE SOUZA ME, EDENACIL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985383 Nr: 16481-10.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDENACIL DIAS DE SOUZA ME, EDENACIL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985390 Nr: 16484-62.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSA MARIA DOS SANTOS ME, ROSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985392 Nr: 16486-32.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DL MATO GROSSO IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, TADEU SERRACHIOLI, LUCAS CORREA FUSCHINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985395 Nr: 16489-84.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): STEC MONT SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, LUIS ANTONIO BARBOSA, VAINE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985396 Nr: 16490-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): STEC MONT SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, VAINE ALVES, LUIS ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985399 Nr: 16491-54.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): STEC MONT SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, LUIS ANTONIO BARBOSA, VAINE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985494 Nr: 16537-43.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GABIÕES CUIABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA, ELIZABETH APARECIDA LUZ CARVALHO DA SILVA, LUCIANE POLIDÓRICO COLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985785 Nr: 16681-17.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALUGUE INDÚSITRIA METÁLICA LTDA ME, ANTÔNIO RAMOS CORRÊA, LIDYA BETT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987311 Nr: 17309-06.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX KRAUSE NETO, MAX KRAUSE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987315 Nr: 17312-58.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABECI CLARA DUETI VILALBA SOUZA DE ABREU - ME, ABECI CLARA DUETI VILALBA SOUZA DE ABREU
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987317 Nr: 17314-28.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VETAR VETERINARIA E AGRICOLA COM E REPRES LTDA, LYS SUYENE BARCO HERNANDES SERAPHIM, JOSÉ APARECIDO SERAPHIM FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987319 Nr: 17316-95.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VETAR VETERINARIA E AGRICOLA COM E REPRES LTDA, LYS SUYENE BARCO HERNANDES SERAPHIM, JOSÉ APARECIDO SERAPHIM FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 358935 Nr: 29270-85.2008.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PROCURADOR DO ESTADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO BELA VISTA, MARCELO PAULO DE OLIVEIRA, VANDERLEI ELIAS DA CUNHA, JOSE ROMAN MALDONADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO, MARCOS SOUZA DE BARROS, OMAR KHALIL, WILLIAM KHALIL
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Custas processuais a cargo da parte executada.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976492 Nr: 12395-93.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, JULIO HIGASI, MARIO MAEDA, HARMONY - ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS S/S LTDA, RICARDO TOMIZAKU AOKI, TOFU - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980856 Nr: 14497-88.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OTIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ADNAN SANTANA SOUZA, ROSANGELA DO CARMO ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980863 Nr: 14503-95.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MULTICABO TELEVISÃO LTDA, IVAN CARTA, FREDERICO ALBERTO YOUNG, RICARDO MIRANDA SILVA, ADHEMAR MAGON JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980912 Nr: 14540-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZE ANTONIO DIAS ME, ELIZÉ ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980931 Nr: 14556-76.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): J A DE ARRUDA REPRESENTAÇÕES, JOSE ALEXANDRINO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 981408 Nr: 14749-91.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUMINI ARQUITETURA ILUMINAÇÃO E INTERIORES LTDA, LUDMILLA RODRIGUES DANTAS, ANDRÉ ANTONIO CLEMENTE, GRACIELE HELENA RIBEIRO SANDOVAL CLEMENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa

poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 981410 Nr: 14751-61.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REVESTIRE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, JOSÉ DA COSTA MARQUES, GABRIELLA DI GRECO DA COSTA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 981414 Nr: 14754-16.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO ARÃO LTDA, JANI GLORINHA OPOLSKI PETTERLE, TEREZINHA OPOLSKI MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985786 Nr: 16682-02.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOVIARIO RAMOS LTDA, ANDREIA RAMOS MURTA, PATRICIA RAMOS MURTA, ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA A NETO, MARCELO SILVA RAMOS, MARIA JOSE COSTA RAMOS, ALOYZO RAMOS MURTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 986400 Nr: 16870-92.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELETEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ADEMIR JURADO MOLINA, ODUVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que

dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 975739 Nr: 11985-35.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE AUGUSTO MARIO VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cuida-se a espécie de execução fiscal em que se objetiva a cobrança de dívida ativa. Todavia, antes de determinar a citação do executado, mister que o exequente informe o representante do espólio, ente despersonalizado.

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO DO ESPÓLIO. NULIDADE. Constituído o crédito tributário após o falecimento do contribuinte, a responsabilidade pelo pagamento recai sobre o espólio, representado pelo inventariante, caso já nomeado, ou por todos os herdeiros, em conjunto. Hipótese em que, conquanto demonstrada a abertura do inventário, a citação do espólio, reputada válida pelo Juízo a quo, foi efetivada no endereço em que residia a de cujus e em nome de herdeira sem poderes de representação. Nulidade do ato citatório. Necessidade de regularização da representação processual do espólio. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70060738440, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relatora: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em 03/09/2014)".

Assim, à vista das alegações alinhadas alhures e em observância aos princípios da economia processual e da celeridade, determino a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único do art. 284 do CPC, considerando a ausência do representante do espólio, ora executado.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 975754 Nr: 11998-34.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREILSE DARÉ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cuida-se a espécie de execução fiscal em que se objetiva a cobrança de dívida ativa. Todavia, antes de determinar a citação dos executados, mister que o exequente apresente a qualificação correta da parte, nos termos prescritos pelo art. 282, II, do CPC, uma vez que a qualificou tão somente como "S/Mulher", não indicando, sequer, o nome da executada.

Saliento, outrossim, que a qualificação correta é medida imprescindível para a prática dos ofícios de justiça, consoante prevê o item 2.2.1, seção 2, capítulo II da CNGC, que ora se transcreve.

"2.2.1 – Em todos os termos e atos em geral, a qualificação das pessoas será a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão e o endereço do local do trabalho, a filiação, a residência e o domicílio especificados (rua, número, bairro, cidade)".

Assim, à vista das alegações alinhadas alhures e em observância aos princípios da economia processual e da celeridade, determino a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único do art. 284 do CPC, considerando que a qualificação de uma das executadas informada na inicial apresenta-se incompleta.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 978704 Nr: 13404-90.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVO DELOJO MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cuida-se a espécie de execução fiscal em que se objetiva a cobrança de dívida ativa. Todavia, antes de determinar a citação dos executados, mister que o exequente apresente a qualificação correta da parte, nos termos prescritos pelo art. 282, II, do CPC, uma vez que a qualificou tão somente como "Esposa", não indicando, sequer, o nome da executada.

Saliento, outrossim, que a qualificação correta é medida imprescindível para a prática dos ofícios de justiça, consoante prevê o item 2.2.1, seção 2, capítulo II da CNGC, que ora se transcreve.

"2.2.1 – Em todos os termos e atos em geral, a qualificação das pessoas será a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão e o endereço do local do trabalho, a filiação, a residência e o domicílio especificados (rua, número, bairro, cidade)".

Assim, à vista das alegações alinhadas alhures e em observância aos princípios da economia processual e da celeridade, determino a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único do art. 284 do CPC, considerando que a qualificação de uma das executadas informada na inicial apresenta-se incompleta.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 978627 Nr: 13359-86.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAJORI IMOBILIARIA MARIA JOAQUINA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

I – Compulsando os autos verifico que o valor atribuído à causa, não corresponde ao valor do débito exequendo, tendo em vista que a soma das CDA´s totalizam a importância de R$3.989,20 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Assim sendo, altero o valor da causa para constar o valor do débito exequendo, procedendo-se as anotações necessárias junto ao cartório distribuidor e sistema apolo.

II – Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

III – Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

IV – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora on-line já constante da inicial.

V – Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

VI – Decorrido o prazo do item "V" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VII – Decorrido o prazo da suspensão(item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VIII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 986623 Nr: 17003-37.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTÂNCIA TURÍSTICA ROSA E BRANCA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se a espécie de execução fiscal em que se objetiva a cobrança de dívida ativa. Todavia, antes de determinar a citação do executado, mister que o exequente apresente a qualificação correta da parte, nos termos prescritos pelo art. 282, II, do CPC.
Saliento, outrossim, que a indicação de endereço correta é medida imprescindível para a prática dos ofícios de justiça, consoante prevê o item 3.1.3, seção 1, capítulo III da CNGC, que ora se transcreve.
"3.1.3 – O Distribuidor procederá ao cadastramento das petições iniciais, devendo fazer constar:
I – (...);
V – o domicílio e a residência do autor e do réu, contendo o Código de Endereço Postal – CEP;".
Assim, à vista das alegações alinhadas alhures e em observância aos princípios da economia processual e da celeridade, determino a emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do § único do art. 284 do CPC, considerando a ausência de indicação do número da residência da parte executada.
Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987848 Nr: 17621-79.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMARAGIBE LISBOA ASSUMPÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
I – Primeiramente, remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para retificar o nome da parte executada, em que deverá constar Itamar Camaragibe Lisboa Assumpção.
II – Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
III – Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
IV – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora on-line já constante da inicial.
V – Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
VI – Decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VII – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VIII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 191871 Nr: 2528-28.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIPE VIEIRA JORGE SERRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL, MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Diante do certificado às fls. 29, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.
2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.
3. Em seguida, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.
4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 366694 Nr: 2262-02.2009.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): THEA RODIN COSMÉTICOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Tendo em vista a decisão monocrática proferida nos Autos do Recurso de Agravo de Instrumento n. 33779/2014 (fls. 60/65), no tocante a cassação da decisão de fls. 09, por consequência, diante do certificado às fls. 26, recebo a apelação interposta às fls. 11/25, em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.
2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.
3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.
4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 366699 Nr: 2483-82.2009.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): G L DIESEL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Tendo em vista a decisão monocrática proferida nos Autos do Recurso de Agravo de Instrumento n. 67681/2014 (fls. 55/61), no tocante a cassação da decisão de fls. 29/30, por consequência, diante do certificado às fls. 62, recebo a apelação interposta às fls. 16/28, em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.
2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.
3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.
4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 191830 Nr: 2494-53.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO CORREA FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO ROSTIROLLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Intimem-se as partes do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça, para que requeiram o que entender de direito, no prazo ade 10 (dez) dias.
2. Não havendo manifestação no prazo assinalado, certifique-se e arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo.

3. Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 190271 Nr: 1221-39.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZABETE DALTRO HAYASHIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Intimem-se as partes do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça, para que requeiram o que entender de direito, no prazo ade 10 (dez) dias.
2. Não havendo manifestação no prazo assinalado, certifique-se e arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo.
3. Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996524 Nr: 21905-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARISVANDA ALVES PEREIRA JARDIM, ARISVANDA ALVES PEREIRA JARDIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996547 Nr: 21928-76.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. DE OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO, ELIZETE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996552 Nr: 21934-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAIAMÃ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, JONY COSTA E SILVA, LIVIA MENELEU FIUZA BANDEIRA DE MELLO, KARINA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996564 Nr: 21946-97.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTO F SILVA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da

pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 197887 Nr: 8804-75.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMILO OBICE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Ante os termos do pedido expresso do exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 26 da LEF .
Sem custas e honorários.
Autorizo o levantamento de eventuais constrições judiciais que tenham recaído sobre bens ou valores da parte executada, com relação ao débito objeto da presente ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, se expressamente manifestada nos autos.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 761425 Nr: 13888-13.2012.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIZENANDO SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Ante os termos do pedido expresso do exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 26 da LEF .
Sem custas e honorários.
Autorizo o levantamento de eventuais constrições judiciais que tenham recaído sobre bens ou valores da parte executada, com relação ao débito objeto da presente ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, se expressamente manifestada nos autos.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 858901 Nr: 809-93.2014.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MTM CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Ante os termos do pedido expresso do exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 26 da LEF .
Sem custas e honorários.
Autorizo o levantamento de eventuais constrições judiciais que tenham recaído sobre bens ou valores da parte executada, com relação ao débito objeto da presente ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, se expressamente manifestada nos autos.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 897950 Nr: 28262-63.2014.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Ante os termos do pedido expresso do exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 26 da LEF .
Sem custas e honorários.
Autorizo o levantamento de eventuais constrições judiciais que tenham recaído sobre bens ou valores da parte executada, com relação ao débito objeto da presente ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, se expressamente manifestada nos autos.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996548 Nr: 21929-61.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUÍZA ANTÔNIA NOGUEIRA ME, LUÍZA ANTÔNIA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 996549 Nr: 21930-46.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. R. SANTOS ME, CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996551 Nr: 21933-98.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAQUIM CASSIO PINTO DE SOUSA ME, JOAQUIM CASSIO PINTO DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996562 Nr: 21944-30.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAIAMÃ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, JONY COSTA E SILVA, LIVIA MENELEU FIUZA BANDEIRA DE MELLO, KARINA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996563 Nr: 21945-15.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NUTRIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA PISCICULTURA LTDA, FRANCISCO CAVALCANTE PESSOA, GUSTAVO MARCAL PESSOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 363338 Nr: 43-16.2009.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISAURA LUCINDA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Isento de custas e verba honorária.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 701799 Nr: 36420-49.2010.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Isento de custas e verba honorária.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 722773 Nr: 18331-41.2011.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): DILVO PAGNUSSAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Isento de custas e verba honorária.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 750961 Nr: 2703-75.2012.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAMEL YASSIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Isento de custas e verba honorária.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 852771 Nr: 55549-35.2013.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Isento de custas e verba honorária.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 993827 Nr: 20399-22.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIAO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, JOAO PAULO DE AMORIM, MARCELO ARANTES DE OLIVAIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 200003 Nr: 10175-74.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO ROSTIROLLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

1. Diante do certificado às fls. 48, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.

3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 199863 Nr: 10094-28.2005.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUDALINO DE QUEIROZ GALVÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

1. Diante do certificado às fls. 40, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.

3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 203002 Nr: 11998-83.2005.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSIRES JULIO DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

1. Diante do certificado às fls. 51, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.

3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 199678 Nr: 10672-88.2005.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GONÇALO CICERO BATISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

1. Diante do certificado às fls. 40, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.

3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968973 Nr: 8827-69.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE EUGENIO PINTO ME, JOSÉ EUGÊNIO PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 971919 Nr: 10177-92.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIME FAZÔLO, JAIME FAZOLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 972346 Nr: 10397-90.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO LTDA, EDMILSON FORTE BARRETO, CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, JURACY MOUSSALEM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou

garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972348 Nr: 10398-75.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO LTDA, EDMILSON FORTE BARRETO, CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, JURACY MOUSSALEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972952 Nr: 10657-70.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA, DIOGO FERREIRA MELO LEÃO, PRISCILA FERREIRA MELO LEÃO, BRUNO FERREIRA MELO LEÃO, ERICO MEIRELLES DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972966 Nr: 10668-02.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MÁXIMO FERREIRA NETO ME, JOSE MAXIMO FERREIRA NETO, RITA TEREZINHA GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972973 Nr: 10671-54.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAQUETTI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CELSO SAQUETTI, KAMILA SAQUETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972975 Nr: 10673-24.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIRLEY DIVINA DA SILVA FREITAS, SIRLEY DIVINA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 972982 Nr: 10678-46.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GONÇALO PEDRO DA CONCEIÇÃO - ME, GONÇALO PEDRO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973000 Nr: 10690-60.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEPRODADOS PROCESSAMENTO DE DADOS E COMÉRCIO LTDA, JULIO DE SOUZA BARBOSA, MARILENE MARQUES FONTES DE SANTANA, DIRCE DIAS TREVISAN RIBEIRO, JESUS DA SILVA JAQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973025 Nr: 10704-44.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA DOURADA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ELTON ALVES PEREIRA, RIVALDO APARECIDO MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973148 Nr: 10775-46.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): P G DE MATOS, PAULINHO GALVÃO DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 975919 Nr: 12120-47.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIGITAL TECNOLOGIA LTDA, ZELIA MARIA MELO FREIRE, BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975923 Nr: 12122-17.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DE CENI COMÉRCIO LTDA, MARILZA DE CENI, MARIA ESTELA DE CENI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975927 Nr: 12125-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. V. DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO - ME, LUIZ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977766 Nr: 12877-41.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA, ANTÔNIO CARLOS DINIZ, AMANCIA CARNEIRO DE ARAUJO NUNES, CLAUDINOR JOSÉ ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977768 Nr: 12879-11.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUREA GAMBARRA DE ALENCAR ME, AUREA GAMBARRA DE ALENCAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 977770 Nr: 12880-93.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIAGCENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NANCI MECENAS LIMA, MATHEUS MECENAS DE OLIVEIRA LIMA, ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 977779 Nr: 12886-03.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): KARY COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, GERALDO APARECIDO CARRARA, APARECIDA CONCEIÇÃO FANTE CARRARA, KARINE CARRARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 978014 Nr: 13033-29.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AEK UTILIDADES E CONFECÇÕES LTDA - ME, DOUGLAS KUMAKURA ARAUJO, DALTON KUMAKURA ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 977837 Nr: 12921-60.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANTUNES REPRESENTAÇÕES LTDA, ROBERTO ROBSON SILVA ANTUNES, MARIZA ALVES DE FRANÇA ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 977846 Nr: 12929-37.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO CÉSAR NABÃO & CIA LTDA, HELENO GUAL NABÃO, RENATO CESAR NABAO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora

para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977838 Nr: 12922-45.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANTUNES REPRESENTAÇÕES LTDA, ROBERTO ROBSON SILVA ANTUNES, MARIZA ALVES DE FRANÇA ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977783 Nr: 12889-55.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA SPINARDI, ROBERTO MEDEIROS, RICARDO AULICINO ACAR, JOAQUIM LUIS BOLAS NEVES, ROBERTO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977801 Nr: 12904-24.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL VENDAS COMERCIO DE PERFUMES E LINGERIE LTDA ME, THIAGO PAULO MENICHINI DA PAIXÃO, ALEX PAES DE ARRUDA, CARLA LETICIA GHIORZI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977802 Nr: 12905-09.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALMIR ALBINO DA SILVA - ME, WALMIR ALBINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977808 Nr: 12910-31.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOS LTDA, ANTONIO FISCHER, APARECIDA GARCIA FISCHER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou

requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984724 Nr: 16183-18.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA, JUAREZ JORGE BUDIB, MARIO MARCIO SALOMÃO BUDIB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985490 Nr: 16535-73.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXATA ETIQUETAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, HUMBERTO MARTINS ALVES, HUMBERTO MARTINS ALVES FILHO, CIRENE DA SILVA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985772 Nr: 16671-70.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BOM CLIMA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUB. LTDA., MARCELO VELOSO, CLAUDYSON MARTINS ALVES, ISRAEL LEITE FERRACINI, ANTONIO CÍCERO ALVES SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984256 Nr: 16068-94.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLOPTICA OTICA LTDA - ME, AGNALDO GOMES DA SILVA, REGINA AUXILIADORA PEREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984728 Nr: 16186-70.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MR INFORMÁTICA LTDA ME, MARCIA PARACATU DE OLIVEIRA MORAES, CLAUDINEI NOGUEIRA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito,

intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 984784 Nr: 16221-30.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS HENRIQUE GHIORZI ME, CARLOS HENRIQUE GHIORZI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985389 Nr: 16483-77.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. APARECIDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985393 Nr: 16487-17.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PASCHOA &CIA LTDA, ANGELICA APARECIDA MARCHI GARCIA, CAETANO GARCIA PACHOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985394 Nr: 16488-02.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, ORANOR BORGES DE CASTRO, EDIONE MENEZES DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985451 Nr: 16511-45.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NUTRIPESCA IND COM ALIM P PSICICULT LTDA, GUSTAVO MARCAL PESSOA, FRANCISCO CAVALCANTE PESSOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985708 Nr: 16621-44.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO CAMARGO NETO - ME, JOÃO CAMARGO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985767 Nr: 16667-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): A S ROCHA, ADAIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985768 Nr: 16668-18.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA DA SERIGRAFIA LTDA, DANILO DE CASTRO FERREIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 985769 Nr: 16669-03.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉCULOS COM. E REPARAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, JUVENAL RÔMULO JORGE, ZILDA CÂNDIDO DE JESUS, LUCIMAR FERREIRA JORGE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987321 Nr: 17318-65.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA AUXILIADORA BORGES DE CARVALHO-ME, MARIA AUXILIADORA BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros,

multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987323 Nr: 17320-35.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WG3 COMÉRCIO E VAREJO DE PRUDUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, GYOVANA GRISOLIA CASSIANO, WESCKLAY GRISOLIA CASSIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 987434 Nr: 17422-57.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRANFONE COMÉRCIO DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, JOSE LUIZ DE SOUZA, GILSON JORGE ROCHA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III – Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI – Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 202276 Nr: 10536-91.2005.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO HILARIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA IGNEZ DECHAMPS C. BAPTISTA-PROC.M.CBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Diante do certificado às fls. 46, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.
2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.
3. Em seguida, tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.
4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 170667 Nr: 19783-33.2004.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCE DE CAMPOS BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Diante do certificado às fls. 35, recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.
2. À vista que o apelado não foi citado, desnecessária a sua intimação para manifestação.
3. Em seguida, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.
4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 854985 Nr: 57498-94.2013.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREUNICE DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRLEY PINHEIRO KRETLI, JOEL FERREIRA VITORINO
Intimar a executada para fornecer o número das guias anexadas às fls. 24-25, a fim de arquivar os autos em comento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973377 Nr: 10917-50.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL BORRACHÃO LTDA, GETÚLIO JAMES, CLAUDEMIR AGOSTINIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976611 Nr: 12449-59.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. JARDIM XAVIER, LUCIANA JARDIM XAVIER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976613 Nr: 12450-44.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HBD COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, EDSON MAURO MAIA DA VEIGA, EDNALVA MAIA DA VEIGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976762 Nr: 12543-07.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAGAZINE STAR COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, JEISON BATISTA DE ALMEIDA, GEAN CARLOS ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976874 Nr: 12617-61.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RECAUCHUTADORA DE PNEUS SÃO PAULO LTDA ME, ONILDA HELMER, LUIZ DERNANDO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 978028 Nr: 13044-58.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JIHAD O KARAAOUI, JIHAD OMAR KARAAOUI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 980265 Nr: 14257-02.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, PAULO GIL SARAIVA DO SANTOS, FERNANDA ALVES VELOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 980275 Nr: 14265-76.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIAS PANDA LTDA, JUAREZ JORGE BUDIB, MARIO MARCIO SALOMÃO BUDIB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 980280 Nr: 14269-16.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIAS PANDA LTDA, JUAREZ JORGE BUDIB, MARIO MARCIO SALOMÃO BUDIB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980927 Nr: 14553-24.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RESENDE & SILVESTRE FERREIRA LTDA, EUNICE SILVESTRE FERREIRA, ARTUR SILVESTRE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 981415 Nr: 14755-98.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TASSIANA BORBA DE PAIVA - ME, TASSIANA BORBA DE PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 996565 Nr: 21947-82.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIA VAREJO S/A, RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA, LÍBANO MIRANDA BARROSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 369340 Nr: 4235-89.2009.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEBER ROBERTO LEMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Custas processuais a cargo da parte executada.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 722752 Nr: 18309-80.2011.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDA PEREIRA CAMACHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC, JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Custas processuais a cargo da parte executada.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 725767 Nr: 21510-80.2011.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDGAR WALDEMAR LAWALL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Trata-se Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual, a qual postula a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC.
Diante do pleito da parte exequente, declaro quitado o crédito representando pela(s) CDA(s) que instruiu(iram) a presente ação, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.
Custas processuais a cargo da parte executada.
Determino as providencias necessárias no sentido de que sejam canceladas eventuais penhoras e/ou restrições oriundas desta ação.
Homologo a desistência do prazo recursal, quando expressamente manifestada.
Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se, Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973202 Nr: 10805-81.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TANIA BATISTA DA CUNHA - ME, TÂNIA BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975909 Nr: 12115-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALBETHER BOTELHO CAPRIATA, WALBETHER BOTELHO CAPRIATA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa

poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975912 Nr: 12117-92.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIA VAREJO S/A - ANTIGO GLOBEX UTILIDADES S.A, ORIVALDO PADILHA, JORGE FERNANDO HERZOG, RAPHAEL OSCAR KLEIN, ROBERTO FULCHERBERGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975929 Nr: 12127-39.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REI INDUSTRIA DE PLASTICO REFORÇADO LTDA, JOANA D' ARC RIBEIRO DE OLIVEIRA, BENEVIDES FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 975995 Nr: 12167-21.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES NILO LTDA-ME, GISLAINE DE FREITAS SOUZA, MOHAMED CHAHEN MOUZAYEK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976010 Nr: 12178-50.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): E MODZINSKI - ME, EUGENIA MODZINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no

Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976012 Nr: 12179-35.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BR SISTEMAS COMERCIO E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO, ASSIS SANTANA DUARTE, EVERSON JUNIOR DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976014 Nr: 12181-05.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BR SISTEMAS COMERCIO E SERVIÇOS EM AUTOMAÇÃO, ASSIS SANTANA DUARTE, EVERSON JUNIOR DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976016 Nr: 12182-87.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WANDERLEY ARAÚJO DOS SANTOS ME, WANDERLEY ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976042 Nr: 12203-63.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WANDERLEY ARAÚJO DOS SANTOS ME, WANDERLEY ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976049 Nr: 12209-70.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAIA MAGAZINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, EDVALDO COSTA GOMES, GERALDO MAIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976107 Nr: 12236-53.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): N R COSTA, NILSON RODRIGUES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976199 Nr: 12291-04.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERNANDES & HERNANDES LTDA, JULIANA THOMAZINI HERNANDES, RICARDO THMAZINI HERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976213 Nr: 12302-33.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS PARANHO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS PARANHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976230 Nr: 12315-32.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, JOSE AUGUSTO PINHEIRO, PEDRO PINTO DE REZENDE, VIAÇÃO BARAO DE MAUA LTDA, ABADIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976234 Nr: 12319-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRO SINAL LTDA, ADRIANA APARECIDA DOMINGUES VITÓRIO, AUGUSTO CESAR DUQUE ESTRADA BASTOS, ULISSES FITIPALDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976593 Nr: 12444-37.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE CAPOTAS JR LTDA, MARIA FERNANDA BONI JORDÃO, FELIPE BONI JORDAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976600 Nr: 12446-07.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE CAPOTAS JR LTDA, MARIA FERNANDA BONI JORDÃO, FELIPE BONI JORDAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 976604 Nr: 12448-74.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAGAZINE ARRAIS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, OSMAR VENANCIO DA SILVA, ANTONIO DE MATOS ARRAIS FILHO, CRISTIANE ALMEIDA ARRAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 980258 Nr: 14252-77.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE & NASCIMENTO LTDA ME, ALESSANDRO SALES NASCIMENTO, VICTOR OTAVIO NOGUEIRA SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:]

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 980257 Nr: 14251-92.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE & NASCIMENTO LTDA ME, ALESSANDRO SALES NASCIMENTO, VICTOR OTAVIO NOGUEIRA SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.

Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.

Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos

Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:

I - o Juiz a quem é dirigida;

II - o pedido; e

III - o requerimento para a citação.

§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.

Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.

Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais

"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."

Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 978024 Nr: 13042-88.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. DIAS DE ALENCAR, ANTONIO DIAS DE ALENCAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 977880 Nr: 12954-50.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELETRO FAN DISTRIBUIDORA LTDA EPP, FABIANO CARLOS SERRANTE, TALITA EMANOELA PILGER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976795 Nr: 12562-13.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLEX COMERCIO COMPUTADORES, SERVIÇOS SISTEMAS LTDA, HELENITA BEUTINGER, GEOVANE FRANCISCO AMORIM DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976806 Nr: 12569-05.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REAL PLACAS LTDA, SILVANA PINTO GONÇALVES GUIMARAES, EDSON DE MATOS GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976864 Nr: 12611-54.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MULTIVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RAMÃO DAVALOS DOS SANTOS, ALEXANDRE DAVALOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 976867 Nr: 12612-39.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAPIDAÇÃO BRASIL OESTE LTDA, JAMILE AYOUB GRUNWALD, NEILI BUMLAI AYOUB GRUNWALD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980994 Nr: 14595-73.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMONI RODRIGUES & CIA LTDA ME (VIA BRASIL), SYRLEI SIMONI RODRIGUES, IVANIR SIMONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 981430 Nr: 14766-30.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AP SERVIÇOS AGRÔNOMICOS LTDA, GREENVEST INVEST. E PART. EM AGRONEGÓCIOS LTDA, AP PARTICIPAÇÕES E INVEST. EM AGRONEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa

poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 858942 Nr: 849-75.2014.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CABRAL LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
O MUNICIPIO DE CUIABÁ ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL visando receber débito inscrito em Divida Ativa.
A parte exequente fora intimada para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, deixando transcorrer "in albis" o prazo legal, conforme certificado nos autos.
Diante da inércia da parte autora no sentido de regularizar o pedido exordial para viabilizar o prosseguimento do feito, não resta outra alternativa a esta magistrada senão o indeferimento da inicial, em consonância com a jurisprudência pátria, vejamos:
AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DESPACHO DETERMINANDO EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL PREVISTA NO ART. 267, § 1º, DO CPC. DESNECESSIDADE. 1. Esta corte tem entendimento assente no sentido de que, tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária. 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, Quarta Turma, Julgado em 24.03.2009).
ANTE AO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, indefiro a petição inicial nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.
Isento de custas, nos termos do artigo nº 39 da Lei nº 6830/80.
Sem condenação em verba honorária ante a inexistência do contraditório.
Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.
P. I. e Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980238 Nr: 14238-93.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPRE MAIS SUPERMERCADO, MAX ARIEL TONIAZZO, ELIZANDRO JUNIOR TONIAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 741509 Nr: 38322-03.2011.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELLINGTON LUIZ DE CAMPOS
Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o executado efetuar o depósito do débito remanescente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 980933 Nr: 14558-46.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A, ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso.
Pois bem, proposta a demanda inicial deve o magistrado exercer sobre ela o juízo de admissibilidade, verificando se cumpre os requisitos da pretensão executiva.
Em relação a execução fiscal, o art. 6º e seu parágrafo primeiro da Lei nº 6.830/80 enumeram quais são estes requisitos
Art. 6º - A petição inicial indicará apenas:
I - o Juiz a quem é dirigida;
II - o pedido; e
III - o requerimento para a citação.
§ 1º - A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
Da análise da Certidão de Dívida Ativa, título executivo extrajudicial que instrui os autos, infere-se que algumas infrações descritas no Demonstrativo de Crédito tem o vencimento da obrigação tributária com data posterior a data de constituição do crédito tributário.
Deste modo, diante do defeito verificado deve a inicial ser emendada, conforme faculta o § 8º do art. 2º da Lei de Execuções Fiscais
"§ 8ºAté a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos."
Portanto, determino que a parte Exequente emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 616 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se o Exequente na forma do art. 25 da Lei de Execução Fiscal.
Cumpra-se.

Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 957220 Nr: 3668-48.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVO BRUNETTA, GUILHERME BRUNETTA NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA, INDRA DISTRIBUIDORA DE INSUMOS P AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de fls.43 da parte Requerida, e designo a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 1 de Julho de 2015 às 14:00hs.

Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.

Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 1001925 Nr: 24246-32.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ME, MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se o patrono da parte autora para proceder ao pagamento da diligencia do oficial de justiça, devendo esta juntar aos autos o comprovante original do depósito efetuado na conta dos Oficiais de Justiça, em atenção à Portaria n° 64/2013/DF.

Ainda na intimação, faça consignar a informação de que referida Portaria veda a apresentação de fotocópias, segunda via, comprovante de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.

Após o pagamento, cumpra-se a presente Deprecata em seus precisos e jurídicos termos.

Cumprida com êxito, devolva-se à Comarca de origem, consignando as nossas homenagens.

Intime-se. Cumpra-se, servindo-se da mesma como mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 1001929 Nr: 24248-02.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL, REGINA DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se o patrono da parte autora para proceder ao pagamento da diligencia do oficial de justiça, devendo esta juntar aos autos o comprovante original do depósito efetuado na conta dos Oficiais de Justiça, em atenção à Portaria n° 64/2013/DF.

Ainda na intimação, faça consignar a informação de que referida Portaria veda a apresentação de fotocópias, segunda via, comprovante de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.

Após o pagamento, cumpra-se a presente Deprecata em seus precisos e jurídicos termos.

Cumprida com êxito, devolva-se à Comarca de origem, consignando as nossas homenagens.

Intime-se. Cumpra-se, servindo-se da mesma como mandado.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 974773 Nr: 11531-55.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GLOM, AFDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MPGM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA SIQUEIRA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO CESAR GONÇALVES BENITES

Vistos, etc.

Redesigno a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 01 de Julho de 2015 às 14:20hs.

Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.

Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.

Comunique-se vistas ao Ministério Publico.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 979571 Nr: 13891-60.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THATYELEN CHAVES GONÇALVES DE MORAES, THAYNARA GONÇALVES DE MORAES, ADRIANA CHAVES GONÇALVES, THAIS GONÇALVES DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURILIO MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA EUGENIA NEVES SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EURIPEDES EDUARDO MORAIS GINU

Vistos, etc.

Redesigno a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 01 de Julho de 2015 às 15:00hs.

Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.

Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.

Comunique-se vistas ao Ministério Publico.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 760575 Nr: 12949-33.2012.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IMÓVEIS ARRECADADOS (CUIABÁ-MT), ALFREDO LUIZ KUGELMAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTÔNIO GARAVELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO LUIZ KUGELMAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Carta Precatória Código 760575

Vistos, etc.,

Intime-se o síndico dativo da falida GRAVELO & CIA para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o termo de informação contida à fl. 41, bem como documento de fls. 42/43, sob pena de devolução desta à Comarca de origem. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2015.

Flávio Miraglia Fernandes

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 948261 Nr: 59295-71.2014.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS MENDES LEAL FILHO, TRILHA CONSTRUTORA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON PEREIRA MERQUÍADES(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAN CORREIA DA COSTA

Vistos, etc.

Redesigno a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 01 de Julho de 2015 às 15:20hs.

Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.

Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.

Comunique-se vistas ao Ministério Publico.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 978831 Nr: 13463-78.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDVALDO CAVALCANTE, NEIDE MARIA NASCIMENTO CAVALCANTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELMITA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Redesigno a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 01 de Julho de 2015 às 15:40hs.
Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.
Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 1001523 Nr: 24089-59.2015.811.0041
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTO PEÇAS E FERRAGENS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, H. F. COMERCIO DE PEÇAS, ARICÁ COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLOS LOCK, MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Código 1001523 Vistos etc., Diante do exposto, nos termos do art. 52 da Lei n°. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas Auto Peças e Ferragens São Cristóvão ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 33.708223/0001-67, H. F Comércio de Peças, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 11.402.395/0001-75, Aricá Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.402.416/0001-52, integrantes do Grupo São Cristóvão, determinando que as empresas recuperandas, conforme previsão do art. 53, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convolação em falência. (...) I - Nomeio para desempenhar o encargo de administrador judicial Sr. Breno Augusto Pinto de Miranda, com endereço situado na Rua 24 de Outubro, n° 965, Bairro Popular, Cuiabá /MT – fone (65) 3623-5130 e 9233-3270, email: breno@elarminmiranda.adv.br. (...) Por fim, oficie-se à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso onde se situa a sede do grupo para que acresça, após o nome empresarial das devedoras, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 859738 Nr: 1547-81.2014.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE: NELSO MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES SATELITE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Marcelo Câmara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, WILBER NORIO OHARA
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA NOVA TEMPORADA DE HASTA PÚBLICA MARCADA A 1ª PRAÇA PARA O DIA 12 DE JUNHO E A 2ª PRAÇA PARA O DIA 26/06/2015 COM INÍCIO ÀS 14H:00 MIN.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 1003293 Nr: 24848-23.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL DELUQUI TACEO VANINI, SILMARA DELUQUE TACEO JAIBONA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 1003294 Nr: 24849-08.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS MARTINS TOSSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE JUARA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 1002284 Nr: 24383-14.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JBADA, BCADA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LPDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAMAMBAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 1003125 Nr: 24793-72.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 1003126 Nr: 24794-57.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SORRISO - MT, ROSYLEIDE VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DE SORRISO-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 1003182 Nr: 24822-25.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARI FERREIRA PRADO, NAIARA BALEEIRO PRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Recebi no Plantão às 12:30 horas
VISTOS E ETC...
Cumpra-se conforme deprecado.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 948895 Nr: 59589-26.2014.811.0041
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELECINIO BENEDITO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
intime-se a recuperanda e o administrador judicial para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem quanto aos pedidos descritos na inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

Vara Especializada do Meio Ambiente

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25711 Nr: 480-21.2015.811.0082
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRMAOS DOMINGOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Superintendente de Gestão Florestal - SGF/SEMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO DAHMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que consoante o Provimento nº 52/07 e 56/07 da C.G.J, impulsiono os presentes autos por certidão, conforme segue:
(x) Intimação do Impetrante na pessoa do seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor R$ 67,20 referente ao pagamento de diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.
Obs. O depósito deverá ser efetuado diretamente no caixa na conta do oficial de justiça FABIO DOMINGUES BUENO, Banco do Brasil, Agência 3499-1, Conta Corrente 8169-8, não podendo ser efetuado através de envelope. Os oficiais de justiça que cumprem os mandados são os lotados no JUVAM/VEMA.
Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25712 Nr: 481-06.2015.811.0082
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAIROVA AGROPECUS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Superintendente de Base Florestal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que consoante o Provimento nº 52/07 e 56/07 da C.G.J, impulsiono os presentes autos por certidão, conforme segue:
(x) Intimação do Impetrante na pessoa do seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor R$ 67,20 referente ao pagamento de diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, bem como providenciar mais uma contrafé para dar êxito ao cumprimento.
Obs. O depósito deverá ser efetuado diretamente no caixa na conta do oficial de justiça FABIO DOMINGUES BUENO, Banco do Brasil, Agência 3499-1, Conta Corrente 8169-8, não podendo ser efetuado através de envelope. Os oficiais de justiça que cumprem os mandados são os lotados no JUVAM/VEMA.
Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 23387 Nr: 897-42.2013.811.0082
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEMIR PERSONA, L.S. BORGES PRE MOLDADOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aline Pongelupi Nóbrega Borges, Frederico Dórea Saldanha Borges, WAGNER DE LIMA SANTOS
Vistos.
Cuida-se de ação civil pública com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, contra CLAUDEMIR PERSONA e L.S. BORGES PRE MOLDADOS, visando à desocupação de área de uso comum do povo, destinada a equipamento comunitário do bairro Tijucal.
Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público e designo audiência preliminar para o dia 22-062015, às 14h.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25582 Nr: 386-73.2015.811.0082
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADAUTO CIPRIANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE BASE FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN, RENATA CRISTINA PASTRO PAVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que consoante o Provimento nº 52/07 e 56/07 da C.G.J, impulsiono os presentes autos por certidão, conforme segue:
(x) Intimação do Impetrante na pessoa do seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor R$ 33,60 referente ao pagamento de diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.
Obs. O depósito deverá ser efetuado diretamente no caixa na conta do oficial de justiça FABIO DOMINGUES BUENO, Banco do Brasil, Agência 3499-1, Conta Corrente 8169-8, não podendo ser efetuado através de envelope. Os oficiais de justiça que cumprem os mandados são os lotados no JUVAM/VEMA.
Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25384 Nr: 213-49.2015.811.0082
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Usina Elétrica Nhandu Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Maurilio Lopes, Soraya Saad
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que consoante o Provimento nº 52/07 e 56/07 da C.G.J, impulsiono os presentes autos por certidão, conforme segue:
(x) Intimação do Impetrante na pessoa do seu Advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor de R$ 33,60 referente ao pagamento de diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.
Obs. O depósito deverá ser efetuado diretamente no caixa na conta do

oficial de justiça JOSENIL JESUS DOS REIS, Credijud, Banco: 756, Agência 4256, Conta Corrente 46841, não podendo ser efetuado através de envelope. Os oficiais de justiça que cumprem os mandados são os lotados no JUVAM/VEMA.
Nada mais.

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Monica Catarina Perri Siqueira
Cod. Proc.: 155523 Nr: 2872-30.2010.811.0042
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO EMANOEL MOREIRA LIMA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA
JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL
Autos código nº 155523
Vistos etc;
Ante a certidão de fls. 222, intime-se o advogado João Emanoel Moreira Lima, OAB/MT 9983, a juntar a respectiva procuração ad judicia, outorgada pelo acusado Adriano Leite do Nascimento, bem como a se manifestar na fase do artigo 422 do CPP, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 19 de maio de 2015.
Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Cod. Proc.: 309508 Nr: 7029-12.2011.811.0042
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR FREUSER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCEBÍADES JOSÉ BONFIM
PEP n. 7029-12.2011.811.0042 – Cód: 309508
Vistos,
Trata-se de medida de segurança, consistente no tratamento ambulatorial, imposta ao recuperando ADEMAR FREUSER, pelo prazo de 01 ano, conforme se vê no termo deliberativo, de fls. 45.
A fls. 97, o Ministério Público pugnou pela intimação da Defesa do reeducando, a fim de comprovar o regular cumprimento da condição imposta, bem como, para que seja o mesmo submetido à avaliação psiquiátrica, visando a análise sobre a necessidade de manutenção da medida.
Isto posto, intimem-se à Defesa do apenado, constituída a fls. 47/48, bem como, o curador do recuperando (Leonardo Alberto Prado Feuser), para comprovarem o regular cumprimento da condição imposta ao reeducando, a fim de que seja submetido à avaliação psiquiátrica, visando a análise sobre a necessidade de manutenção da medida.
Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de maio de 2015.
Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Geraldo F. Fidelis Neto
Cod. Proc.: 390049 Nr: 21861-68.2014.811.0002
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIO DE ALMEIDA PARRIAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sarah Caroline de Deus Pereira
ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE ESTATAL quanto ao crime descrito nos autos pela morte do reeducando FLÁVIO DE ALMEIDA PARRIÃO.Retifique-se a capa dos autos, excluindo-se o nome de Nyelson de Almeida Parrião e inserindo o de Flávio de Almeida Parrião.Transitada em julgado, arquivem-se os autos procedendo-se às baixas de estilo. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

3ª Vara Criminal

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
AUTOS Nº 15072-30.2014.811.0042
ESPÉCIE: INCIDENTES->QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL
RÉU(S): JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ
INTIMANDO: SEDINEY JOSÉ DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE, ACIMA QUALIFICADO(S), MAIS PRECISAMENTE PARA COMPARECER(EM) EM JUÍZO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, MUNIDO(S) DE DOCUMENTAÇÃO CRÍVEL COM A FINALIDADE DE COMPROVAR E RECLAMAR O(S) BE(M)(NS) QUE LHE(S) PERTENÇA(M), SOB PENA DE PRECLUSÃO, NA FORMA DO ART. 123 DO CPP. DECORRIDO ESTE PRAZO IN ALBIS, SERÁ DECRETADA O PERDIMENTO DOS OBJETOS E DETERMINADO QUE SEJAM DOADOS.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO.CERTIFIQUE-SE O SR. GESTOR SE O PRESENTE INCIDENTE ALCANÇOU A SUA FINALIDADE, TENDO ALCANÇADO, ARQUIVE-SE, CASO CONTRÁRIO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ANALISE E DECISÃO.CUMPRA-SE.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LAURINDA SELLIN, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS
AUTOS Nº 1380-37.2009.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM-PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): RONAIR FERNANDES CABRAL
SIDNEY BASSAN
INTIMANDO: DR.ISAQUE ROCHA NUNES - OABA/MT 8125
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A,S) ADVOGADO(A,S), ACIMA QUALIFICADO(S), PARA APRESENTAR(EM) DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME A LEI 11.719 DE 20/06/2008, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR(EM) TUDO O QUE INTERESSAR À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER(EM) DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR(EM) AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS (ART. 401 DA MESMA LEI), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA(S) INTIMAÇÃO(ÕES), QUANDO NECESSÁRIO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
INTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 319.CUMPRA-SE
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI. EU, LAURINDA SELLIN, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS
AUTOS Nº 600-87.2015.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM-PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): RADNAMIR DA ROCHA DUTRA
EMANUELA CARLA BOM DESPACHO DA SILVA BRITO
INTIMANDO: DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6950
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A,S) ADVOGADO(A,S), ACIMA QUALIFICADO(S), MAIS PRECISAMENTE PARA MANIFESTAR(EM) NO PRAZO E PARA OS FINS PREVISTOS NA FASE 403 DO CPP, EM CONFORMIDADE COM A LEI 11.719/2008 DE 20/06/2008, NOS AUTOS ACIMA MENDIONADOS
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC., 1 - HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NO QUE SE REFERE À TESTEMUNHA COMUM MARCOS LEMES DA SILVA, CONFORME ITEM 5. 2 - EM RAZÃO DE TER SIDO MARCADA TRÊS AUDIÊNCIAS, ENVOLVENDO RÉUS PRESOS PARA ESTA TARDE, BEM COMO, PELO HORÁRIO AVANÇADO, SEM POSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA, DETERMINO ABERTURA DE VISTA ÁS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LAURINDA SELLIN, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 26 DE MAIO DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS
AUTOS Nº 600-87.2015.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM-PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): RADNAMIR DA ROCHA DUTRA
EMANUELA CARLA BOM DESPACHO DA SILVA BRITO
INTIMANDO: DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6950
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(A,S) ADVOGADO(A,S), ACIMA QUALIFICADO(S), MAIS PRECISAMENTE PARA MANIFESTAR(EM) NO PRAZO E PARA OS FINS PREVISTOS NA FASE 403 DO CPP, EM CONFORMIDADE COM A LEI 11.719/2008 DE 20/06/2008, NOS AUTOS ACIMA MENDIONADOS
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC., 1 - HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, NO QUE SE REFERE À TESTEMUNHA COMUM MARCOS LEMES DA SILVA, CONFORME ITEM 5. 2 - EM RAZÃO DE TER SIDO MARCADA TRÊS AUDIÊNCIAS, ENVOLVENDO RÉUS PRESOS PARA ESTA TARDE, BEM COMO, PELO HORÁRIO AVANÇADO, SEM POSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA, DETERMINO ABERTURA DE VISTA ÁS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LAURINDA SELLIN, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 26 DE MAIO DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marcemila Mello Reis
Cod. Proc.: 386616 Nr: 596-50.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN REGIS DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO
Certidão(Afixar Edital)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o Edital de (CITAÇÃO E INTIMAÇÃO) no átrio do Fórum, lugar público de costume.
Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.
Oficial Escrevente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marcemila Mello Reis
Cod. Proc.: 167819 Nr: 15116-88.2010.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GELSON DA SILVA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO ALVES DONEGA
Certidão(Afixar Edital)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o Edital de (CITAÇÃO E INTIMAÇÃO) no átrio do Fórum, lugar público de costume.
Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.
Oficial Escrevente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marcemila Mello Reis
Cod. Proc.: 371279 Nr: 11918-04.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO CARDOSO E SILVA, HELDER FERREIRA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certidão(Afixar Edital)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o Edital de (CITAÇÃO E INTIMAÇÃO) no átrio do Fórum, lugar público de costume.
Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.
Oficial Escrevente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marcemila Mello Reis
Cod. Proc.: 134163 Nr: 1380-37.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONAIR FERNANDES CABRAL, SIDNEY BASSAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certidão(Afixar Edital)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, afixei o Edital de (CITAÇÃO E INTIMAÇÃO) no átrio do Fórum, lugar público de costume.
Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.
Oficial Escrevente

4ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcemila Mello Reis
Cod. Proc.: 399701 Nr: 3847-76.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDER WILLIAN DE LIMA, RAIMUNDO CARVALHO ROCHA JUNIOR, DENNER JARDEL SCARCELLA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA

.Compulsando os autos, verifico que o Ministério Público manifestou-se pela citação por edital do acusado RAIMUNDO CARVALHO ROCHA JUNIOR (fl. 288), pois o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido.Sendo assim, acolho a manifestação ministerial e determino que o acusado RAIMUNDO CARVALHO ROCHA JUNIOR seja citado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar.Decorrido o prazo, não havendo resposta positiva quanto a citação, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público.Quanto aos acusados EDER WILLIAN DE LIMA e DENNER JARDEL SCARCELLA GOMES, determino a intimação dos mesmo, para, querendo, constituir novo advogado para que apresente a defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a inércia do advogado já constituído. Decorrido o prazo, não atendendo à determinação, desde já nomeio a Defensoria Pública para tal finalidade.Cumpra-se. Cuiabá, 22 de maio de 2015.MARCEMILA MELLO REIS PENNER Juíza de Direito em Substituição

5ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 403200 Nr: 7535-46.2015.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMAR SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diante do exposto, defiro o pedido de fl. 33/36 e REVOGO a prisão preventiva de EDMAR SANTANA DA SILVA, decretada às fls. 26/30. Contudo, aplico ao réu as seguintes medidas cautelares:01)Comparecer a todos os atos do processo (art. 319, I, CPP); 02)Não mudar de residência ou se ausentar da Comarca, por mais de 07 (sete) dias, sem aviso prévio deste Juízo (art. 319, IV, CPP);03)Prestação de fiança (art. 319, VIII do CPP), a qual estabeleço em 01 (um) salário mínimo (artigos 326, do CPP).Efetuado o pagamento da fiança, mediante o devido recolhimento na conta única, expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, devendo o indiciado ser, imediatamente, posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.Advirta-o de que a inobservância de quaisquer das medidas cautelares aplicadas ensejará a decretação da prisão preventiva (art. 282, § 4º, CPP).Intimem-se. Sem prejuízo do cumprimento das determinações supra, remetam-se os presentes autos de Inquérito Policial ao Ministério Público, por meio da Central de Acompanhamento de Inquéritos, para oferecimento ou não da denúncia.Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 403200 Nr: 7535-46.2015.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMAR SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VI - Diante do exposto, ISENTO o segregado EDMAR SANTANA DA SILVA, qualificado nos autos, do pagamento da fiança arbitrada à fl. 41, nos termos do artigo 325, § 1º, inciso I, e artigo 350, ambos do CPP, obrigando-o, entretanto, ao cumprimento das seguintes medidas cautelares:1) Comparecer a todos os atos do processo (art. 319, I, CPP);2)Não ausentar-se da Comarca, por período superior a 07 dias, sem aviso prévio e autorização deste Juízo (art. 319, IV, CPP); VII - Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, devendo o réu ser, imediatamente, posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, oportunidade na qual também deverá ser cumprido o mandado de citação.Advirta-o que a inobservância de quaisquer das medidas cautelares aplicadas ensejará a decretação de sua prisão preventiva (art. 282, §4º, CPP).VIII - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. XI - Cumpra-se o item 7.5.1, IV da CNGC.X - Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 357003 Nr: 19014-07.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, JULIANE GONÇALVES DE MORAES MIRANDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): KETERSON GONÇALVES MORAIS MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS ETC.

Intime o advogado do réu para apresentar defesa em 10 dias. Não apresentando, abra-se vista à Defensoria Pública para tal finalidade.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 159074 Nr: 6426-70.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JADSON DE MORAES DIAS, WARLEY MARQUES DE SENA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UNIJURIS

VISTOS ETC.

I - Expeça-se ofício a todos os Cartórios de Registro Civil de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, solicitando que enviem a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a segunda via da certidão de óbito do acusado Warley Marques de Sena.

II - Com a juntada da certidão, abram-se novas vistas dos autos ao Ministério Público e, em seguida, voltem-me conclusos.

III – Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 333817 Nr: 14375-77.2012.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VISTOS ETC.

I – Defiro a cota ministerial de fl. 78.

II- Cite-se o réu por edital, com o prazo de 15 dias, para, no prazo de 10 dias, apresentar a resposta escrita.

III- Decorrido o prazo, não havendo resposta, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público.

IV - Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 317950 Nr: 17220-19.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAPHAEL FRANCISCO FIGUEIREDO DE SOUZA, PEDRO AMÉRICO DE ALCANTARA ORDANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VISTOS ETC.

I – Tendo em vista a certidão de fl. 188, intime-se o acusado Pedro Américo de Alcantara Ordano acerca do inteiro teor da sentença condenatória de fls. 173/177, via edital.

II – Decorrido o prazo do edital e não havendo interposição de recurso por nenhuma das partes, certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se integralmente o decreto condenatório.

III - Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 371455 Nr: 12099-05.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON DE PAULA CORREA FILHO, ALTAIR DE ALMEIDA CAMARGO, VIVIANE NEVES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL, JOZAIRA RITA GUEDES
"Vistos
Defiro o prazo de 5 dias para o Ministério Público e defesa, no sentindo de que ambos procedam à juntada dos documentos requeridos.
Decorrido o prazo, com ou sem as juntadas, abram-se vistas para memoriais pelo prazo sucessivo de 5 dias.
Os presentes saem intimados.
Cumpra-se"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 152917 Nr: 396-19.2010.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS
"Vistos
Tendo em vista certidão de fl. 137, Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2016 às 13:30h.
Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela(s) defesa(s), residentes nesta comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para a inquirição das testemunhas eventualmente residentes fora da comarca.
Intime-se o acusado e a vítima.
Os presentes saem intimados.
Cumpra-se"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 387221 Nr: 1257-29.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
"Vistos
Analisando os autos, constata-se que a prova colhida em audiência, revela que os fatos esse amoldam a uma nova definição jurídica, qual seja, o delito de roubo, máxime pelas declarações da vítima e termo de reconhecimento subscrito por ela, onde o ofendido aponta que os bens que teriam sido receptados, foram roubados de sua casa por cinco elementos, dentre eles os dois réus deste processo. Desta forma, determino a abertura de vista ao Ministério Público, pelo prazo de 05 dias, para aditamento conforme o requerido, o que faço com fulcro no art. 384 do CPP.
No que tange ao requerimento de renovação de prisão, tenho que não merecia guarida.
Com efeito, apesar da instrução ter sido encerrada, verificou-se a necessidade de aditamento na forma do art. 384 do CPP, inclusive para crimes mais grave, qual seja o de roubo, para qual há comprovação de materialidade e indícios de autoria por parte dos réus.
Ademais, os réus possuem extensa ficha criminal, de modo que imperiosa medida que resguarde a ordem pública da renitência delituosa de ambos.
Diante do exposto, indefiro o pedido de revogação da prisão até porque não há excesso de prazo configurado.
Os presentes saem intimados.
Cumpra-se com urgência

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 403403 Nr: 7755-44.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON MARQUES DE LIMA, ELIANE PATRICIA DE SIQUEIRA, RAFAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
I- RECEBO o aditamento à denúncia de fls. 161/162.
II- Citem-se e intimem-se os acusados, pessoalmente, para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem defesa preliminar.
Advirta-o(a.s) denunciado(a.s) de que, em sua resposta, poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP).
O(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, por ocasião do cumprimento da citação, deverá observar o que determina o Provimento n.° 30/2008-CGJ, indagando o(a,s) acusado(a.s) se ele(s) pretende(m) constituir advogado ou deseja(m) que lhe(s) seja nomeado defensor público ou dativo para patrocinar a(s) sua(s) defesa(s), caso em que deverá(ão) mencionar as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tudo ser certificado.
III- Não apresentada resposta no prazo legal, ou certificada a necessidade nomeação de defensor público, desde já, NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca para exercer a defesa do(s) acusado(a.s), devendo para tanto, com fulcro no art. 396-A, § 2o, do CPP, ser aberta vista para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta.
IV- Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 366865 Nr: 6827-30.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVDO, PPDAM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
"Vistos
Depreque-se o interrogatório do réu com prazo de 10 dias para cumprimento da missiva.
Cumpra-se a decisão acima no que tange ao desmembramento do feito.
Com aporte da precatória, manifestem-se as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, acerca de eventuais requerimentos de diligências complementares.
Havendo requerimentos, tragam conclusos.
Não havendo requerimentos, abram-se vistas às partes para memoriais pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.
Os presentes saem intimados.
Cumpra-se"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 352380 Nr: 13782-14.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN DHIEGO RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS ETC.
I - Defiro o requerido pelo Ministério Público à fl. 154.
II - Considerando que o advogado do réu deixou transcorrer in albis o prazo sem apresentar as alegações finais, bem como abandonou a causa desde novembro de 2014, embora tenha sido intimado (fl. 144) e tenha

pego o processo em carga por vários dias (fl. 146), nomeio a defensoria pública para defender o acusado.
III – Extraiam-se cópias dos atos realizados na audiência de fls. 128/133, das certidões de fls. 144/146 e do despacho de fls. 147, e remetam-se ao Conselho de Ética da OAB.
III - Por fim, determino que sejam desentranhados os documentos de fls. 152/153, eis que estranhos aos autos.
IV - Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 386141 Nr: 28487-80.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida contra LUIZ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA para condená-lo como incurso nas penas previstas nos artigos 155, “caput”, c.c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.Passo a dosar a pena, nos moldes do art. 68 do Código Penal.DA APLICAÇÃO DA PENA (...) Diante do cometimento do crime na forma tentada, consoante o disposto no artigo 14 parágrafo único do CP, diminuo a pena cominada em 1/3 (um terço), encontrando assim, a pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, a qual torno definitiva diante da ausência de outras causas de aumento ou diminuição de pena.O réu cumprirá a pena em regime inicialmente semiaberto, conforme o § 3º, do artigo 33, do Código Penal. Considerando a situação econômica do acusado, estabeleço o valor do dia-multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido.Incabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por penas restritivas de direito, pois configurado o óbice previsto no art. 44, II, do Código Penal.Nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Estadual nº 7.603/01, o réu é isento do pagamento de emolumentos, despesas e custas.Publique-se.Intimem-se.Transitada em julgado esta sentença condenatória, determino:a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;b) comunique-se ao TRE/MT para fins do art. 15, inciso III, CR/88;c) comuniquem-se os institutos de identificação estadual e federal;d) expeça-se guia de execução penal definitiva, nos termos do CNGC;e) arquivem-se os autos.Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 377444 Nr: 18918-55.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO WINICIUS SOARES BIGNARDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
VISTOS ETC.
Trata-se de pedido de restituição do veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano 2005, placa HSE – 8723, cor cinza, chassi 9BD15822764722426, formulado por Pedro Winicius Soares Bignarde (fl.249).
O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pleito (fl.256).
Tendo em vista que o bem acima descrito não interessa ao processo, e diante da não comprovação da propriedade do objeto pelo requerente, determino a devolução do veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano 2005, placa HSE – 8723, cor cinza, chassi 9BD15822764722426, a seu legítimo proprietário, Ismael de Almeida, qualificado à fl. 252.
Deverá o proprietário apresentar no ato da restituição, o certificado de registro de licenciamento do veículo (CRV) e o certificado de registro de licenciamento do veículo (CRLV), bem como os documentos acostados às fls. 250/254, originais para conferência.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 327384 Nr: 7135-37.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGÉRIO CANDIDO DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDO VICTOR CORREA BAIA, ALAN PABLO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS ETC.
Tendo em vista a certidão de fl. 150, abra-se vista à Defensoria Pública, já que a advogada indicada pelo réu não foi regularmente constituída.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 26101 Nr: 1113-12.2002.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO PEREIRA LIMA, WAGNEI FERREIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO SÉRGIO FEGURI, DORIVAL ALVES DE MIRANDA, HUGO BARROS DUARTE
VISTOS ETC.
Em que pese a dúvida sobre a identificação do condenado, abra-se vista ao Ministério Público para manifestar nos autos, especialmente sobre a prescrição com base na pena aplicada na sentença.
Às providências.

6ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo
Cod. Proc.: 336970 Nr: 18069-54.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEVERSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Benedito da Silva Filho
INTIMAR O DEFENSOR DO RÉU CLEVERSON, O DR. BENEDITO DA SILVA BRITO, OAB/MT 3.822, DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 15H00MIN PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo
Cod. Proc.: 326092 Nr: 5704-65.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIEL DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIANE FERREIRA MARTINS
Processo Crime nº. 5704-65.2012.811.0042.
Vistos etc,...
Considerando que à fl. 83 não foram arguidas preliminares e, não verificando qualquer das hipóteses de absolvição sumária, designo o dia 28/09/2015 às 13h45min para audiência de instrução e julgamento.
Requisitem-se e notifiquem-se todos.
Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de outubro de 2013.
Suzana Guimarães Ribeiro Araújo
Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo
Cod. Proc.: 328565 Nr: 8547-03.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANDRO FERREIRA DE LIMA, CARLOS JOSÉ DE ASSIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BATISTELLA

Processo Crime nº. 8547-03.2012.811.0042.

Vistos etc,...

Considerando a readequação da pauta, redesigno o dia 30/09/2015 às 13h45min para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Requisitem-se e notifiquem-se todos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de outubro de 2013.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 159290 Nr: 6641-46.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISNEI DE GUSMÃO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RIBAMAR CUNHA

Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu Francisnei de Gusmão Silva, vulgo "Francis", qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 14, caput da Lei 10.826/03. Em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, passo a dosar a sanção penal.A pena prevista no artigo 14 da Lei 10.826/03 é de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de multa.Considerando as circunstâncias judiciais que lhe são favoráveis, fixo a pena base no mínimo legal em 02 (dois) anos de reclusão.O réu possui personalidade voltada para a prática de ilícitos. Conforme consta do sistema Apolo e de fls. 130/131 ele responde a outros processos. Contudo, ante a publicação da Súmula 444 pelo STJ, onde veda a utilização de inquéritos policiais e ações penais em trâmite para agravar a pena base, tenho por bem mantê-la no mínimo legal. Assim, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão.Verifico a presença da atenuante da confissão, contudo, deixo de proceder a redução, tendo em vista que a fixei no mínimo legal, conforme orientação constante na súmula 231 do STJ. Não há agravantes, causas de aumento ou de diminuição de pena.Atendendo à situação econômica do réu (art. 60 do CP), fixo a pena pecuniária pelo crime em 10 (dez) dias-multa, que devem ser calculados à base de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.Por fim, encontro a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais.O réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime ABERTO, conforme dispõe o art. 33, § 2°, "c", do Código Penal Brasileiro....Publique-se, intime-se e cumpra-se.Cuiabá – MT, 27 de abril de 2015.Suzana Guimarães Ribeiro Araújo Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 96832 Nr: 1735-81.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS PACHECO GALEANO, WELLINGTON DE MATOS COUTO, RONALDO LEANDRO DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NADESKA CALMON FREITAS, RAFAEL PANZARINI, RAQUEL CALMON FREITAS

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e ABSOLVO os réus WELLINGTON DE MATOS COUTO e MARCOS PACHECO GALIANO, da imputação que pesa contra eles, nos termos artigo 386, inciso V, do CPP.Certifique-se quanto a existência de objetos apreendidos nos autos. Em caso positivo, comunique-se o trânsito em julgado desta sentença ao M.M. Juiz Diretor do Fórum, para que adote as providências cabíveis, nos termos do capítulo 07, seção 20 item 7.20.7 da CNGC.Após o trânsito em julgado, procedam-se as comunicações e baixas de estilo e arquivem-se os autos.Sem Custas.Publique-se, intimem-se e cumpra-se.Cuiabá-MT, 04 de Maio de 2015.Suzana Guimarães Ribeiro Araújo Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 117411 Nr: 4952-35.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JURANDIR DA CRUZ E SILVA, HAZENCLEVER ALVES DOS REIS, ADAVILSON PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR os réus JURANDIR DA CRUZ E SILVA e HAZENCLEVER ALVES DOS REIS, qualificados nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal e o réu ADAVILSON PINHEIRO DA SILVA, qualificado nos autos, pela prática dos crimes previstos no artigo 155, § 4º, I e IV do Código Penal e artigo 16, parágrafo único, IV da Lei n.º 10.826/2003.ADAVILSON PINHEIRO DA SILVA:DO CRIME DE FURTO:A pena prevista no artigo 155, § 4º do Código Penal Brasileiro é de 02 (dois) a 08 (oito) anos de reclusão e pagamento de multa.Verifico que o crime praticado pelo réu possui duas qualificadoras, quais sejam rompimento de obstáculo e concurso de pessoas, razão pela qual entendo como necessário a fixação da pena base acima do mínimo legal em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. ....Somando-se as penas, em razão do CONCURSO MATERIAL, torno-as definitivamente para este réu em 05 (cinco) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. O réu Jurandir da Cruz deverá iniciar o cumprimento da pena em regime ABERTO, de acordo com o que preceitua o art. 33 § 2º "c", do Código Penal. Por sua vez, os réus Hazenclever Alves e Adavilson Pinheiro, deverão iniciar o cumprimento da pena em regime SEMI-ABERTO, face as circunstâncias analisadas na fixação da pena base e considerando ainda que o réu Hazenclever é reincidente, na forma do disposto no artigo 33, § 2º, "b" e § 3º, do Código Penal Brasileiro.Faculto aos réus o direito de apelarem em liberdade.Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais. ....Publique-se, intime-se e cumpra-se.Cuiabá – MT, 04 de Maio de 2015.Suzana Guimarães Ribeiro Araújo Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 354204 Nr: 15825-21.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ALENCAR SILVA

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e, em conseqüência, ABSOLVO o réu ANDERSON RODRIGUES SANTOS, nos termos do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal.Decreto o perdimento da arma e munições aprendidas, fazendo-o na forma do artigo 91, II, "a", da Lei Penal Material, determinando o encaminhamento ao Exército, tão-logo transite esta em julgado.Certifique-se quanto a existência de objetos apreendidos nos autos. Em caso positivo, comunique-se o trânsito em julgado desta sentença ao M.M. Juiz Diretor do Fórum, para que adote as providências cabíveis, nos termos do capítulo 07, seção 20 item 7.20.7 da CNGC.Após o trânsito em julgado, procedam-se as comunicações e baixas de estilo e arquivem-se os autos.Sem Custas.Publique-se, intimem-se e cumpra-se.Cuiabá-MT, 04 de maio de 2015.Suzana Guimarães Ribeiro Araújo Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 347984 Nr: 8760-72.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉRIC WILLIAN PEREIRA, LUIZ FERNANDO ALMEIDA FRANÇA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE BERNARDO DUZANOWSKI, CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO

Pelo exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, ABSOLVO os réus ERIC WILLIAM PEREIRA e LUIZ FERNANDO ALMEIDA FRANÇA CAMPOS, vulgo "Nenê" da imputação que pesa contra os mesmos nestes autos, com fulcro no inciso III, artigo 386, do Código de

Processo Penal.Sem custas.Certifique-se a Sra. Gestora quanto a existência de objetos apreendidos. Em caso positivo, comunique-se o trânsito em julgado da sentença ao MM Juiz Diretor do Fórum, para que adote as providências cabíveis, nos termos do capítulo 7, seção 20, item 7.20.7, da CNGC.Após o trânsito em julgado, procedam-se as comunicações de estilo e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo
Cod. Proc.: 311305 Nr: 9415-15.2011.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER LORA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
Processo Crime nº. 9415-15.2011.811.0042.
Vistos etc,...
Considerando que à fl. 63 não foram arguidas preliminares e, não verificando qualquer das hipóteses de absolvição sumária, designo o dia 11/08/2015 às 13h45min para audiência de instrução e julgamento.
Requisitem-se e notifiquem-se todos.
Cumpra-se.
Cuiabá, 02 de outubro de 2013.
Suzana Guimarães Ribeiro Araújo
Juíza de Direito

8ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maria Rosi de Meira Borba
Cod. Proc.: 71418 Nr: 5259-91.2005.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTO CESAR TASSI TEIXEIRA, MARCELO DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX JOSÉ SILVA, DEFENSOR PÚBLICO
INTIMAR OS ADVOGADOS ALEX JOSÉ SILVA OAB/MT 9053 E JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA OAB/MT 15750-A, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 02 DE JULHO DE 2015 ÀS 13:30 HORAS.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maria Rosi de Meira Borba
Cod. Proc.: 374915 Nr: 16159-21.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIPO LAURISTON DA SILVA QUEIROZ, RICARDO DIEGO DA SILVA, WEMERSON ARGEMIRO INACIO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGRÍCOLA PAES DE BARROS, DEFENSOR PÚBLICO, JOEL FELICIANO MOREIRA
INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO EDIPO LAURISTON DA SILVA QUEIROZ, DR. AGRICOLA PAES DE BARROS (OAB/MT 6.700), PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 298/333, TRANSCRITA PARCIALMENTE A SEGUIR: "(...) P O S T O I S S O, pelo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia de fls. 05/19 e condeno os réus Édipo Lauriston da Silva Queiroz já qualificado, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, c/c artigo 70 do Código Penal, Ricardo Diego da Silva já qualificado, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, c/c art. 65, III, d, c/c artigo 70 ambos do Código Penal, e absolvo Wemerson Argemiro Inácio Gonçalves, e nos termos do artigo 386, VII, da Lei Processual Penal, por entender não existirem, nos autos, provas suficientes para sua condenação. (...) V - DA DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO ACUSADO ÉDIPO LAURISTON DA SILVA QUEIROZ: (...) Dessa forma, diante do reconhecimento da ocorrência do concurso formal, e do que dispõe o art. 72 do Código Penal fixo a pena do acusado ÉDIPO LAURISTON DA SILVA QUEIROZ em SEIS ANOS, DOIS MESES E VINTE DIAS DE RECLUSÃO E MULTA EM CENTO E VINTE E OITO DIAS-MULTA e o dia-multa correspondente a 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos. Nos termos do artigo 33, § 2º, letra "b", e, sopesadas as circunstâncias judiciais do artigo 59, todos do Código Penal, determino que o réu ÉDIPO LAURISTON DA SILVA QUEIROZ inicie o cumprimento da pena pelo regime semiaberto. (...)."

9ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 362547 Nr: 1747-85.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICHARD MICHAEL MOTA PINA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA
Audiência redesignada para o dia 11/06/2015 às 14:30h.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 340092 Nr: 21706-13.2012.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIELSON GONÇALVES VIEIRA, JURACY CAMPOS JUNIOR, RENATO BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLINHOS BATISTA TELES, GUSTAVO EMANUEL PAIM, LUCIANA COLNAGO GAMBALLI, LUDIMILA PAULA PEREIRA, LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MIRANDA, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR, SERGIO BATISTELLA, TULIO CESAR ZAGO, VICTOR BORGES
mpulsiono NOVAMENTE estes autos para abrir vistas ao(s) patrono(s) constituído(s) do réu Juracy para apresentação de razões de apelação, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 303303 Nr: 998-73.2011.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO, BENEDITO RUBENS DE AMORIM, ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPOSITO
Impulsiono estes autos para abrir vistas ao(s) patrono(s) constituído(s) para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

11ª Vara Criminal - J. Militar

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 156905 Nr: 4253-73.2010.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMIZAEL FERREIRA DOS SANTOS, ALONE CUNHA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Vistos, etc.
Tendo em vista o fato deste Magistrado estar cumulando a função de Diretor do Fórum da Capital, visando readequar a pauta, REDESIGNO a sessão para 02 de junho de 2015, às 16h30min.

Às providências.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 399312 Nr: 3456-24.2015.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLITE ROCHA IBANE, JANILSON PROFETA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIANO XAVIER DA NEVES
Vistos, etc.
Analisando os autos verifico que a Defesa do Acusado Flite não arrolou testemunhas.
Designo sessão de Instrução para inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa do Acusado Janilson, para o dia 02.06.2015, às 14:00 horas.
Certifique-se sobre o cumprimento das cartas precatórias expedidas nestes autos.
Expeça-se o necessário para realização do ato.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 376127 Nr: 17479-09.2014.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAYTON DE NORONHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIO CESAR LOPES DA SILVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do ilustre advogado supra para no prazo de lei, manifestar-se na fase do artigo 427 do CPPM.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 312192 Nr: 10545-40.2011.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUEL PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CÉSAR PONTES, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO
CERTIFICO E DOU FÉ que IMPULSIONO os autos ao Ministério Público para fins de manifestação quanto a devolução da deprecata de fls., 592/594.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 89245 Nr: 9130-95.2006.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ANGELO DE ALMEIDA, OCEAN CORDEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, o Conselho Permanente de Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do MM. Juiz de Direito do Juízo Militar Marcos Faleiros da Silva, composta pelos Juízes Militares: MAJ PM HERNANDES DA SILVA MAGALHÃES, CAP BM EDNALDO FERNANDO RODRIGUES, CAP PM THIAGO BRAZ DE OLIVEIRA E CAP PM ATHAYSSES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO POR MAIORIA VOTARAM PELO RECONHECIMENTO DA OCISA JULGADA, APLICANDO –SE o principio do non bis idem, com a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO COM RELAÇÃO AO ACUSADO JOSÉ ANGELO DE ALMEIDA, prosseguindo o processo apenas com relação ao Acusado OCEAN., vencido o voto da Juíza Militar Athayses de Oliveira Assunção e contrario ao parecer do Representante do Ministério PiblicoSentença publicada em audiência.Saem os presentes devidamente intimados para fins recursais.Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, proceda-se às comunicações devidas para baixar qualquer restrição do réu relativo a este processo.Prossiga o feito em relação ao acusado OCEAN CORDEIRO DA SILVAN, nos termos dos arts. 427 e 428, ambos do CPM.Cumpra-se.As partes tomaram ciência previa do item 2.20.2 da CNJC

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 156905 Nr: 4253-73.2010.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMIZAEL FERREIRA DOS SANTOS, ALONE CUNHA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do ilustre advogado da expedição de cartas precatórias para as comarcas de Porto Alegre do Norte e São Felix do Araguaia - MT, para inquirição de todas as testemunhas arroladas na denuncia.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 373608 Nr: 14728-49.2014.811.0042
AÇÃO: Habeas Corpus->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MARCIANO XAVIER DAS NEVES, DANIELA BARBOSA REZENDE, SIMONE TELES FRANCISCO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMANDANTE DA BASE SÃO MATEUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIANO XAVIER DA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, torno definitiva a decisão liminar da fls. 128/131, concedendo a ordem de “habeas corpus” vindicada em favor da Paciente SIMONE BARBOSA REZENDE, para suspender os efeitos da punição administrativa de 10 (dez) dias de detenção, decisão proferida nos autos de sindicância instaurada para Portaria nº. 066/SIND/CRII-SEDE/13, até julgamento de eventual recurso administrativo por ela interposto ou encerramento dos prazos recursais.Sem honorários. Comunique-se à CGPMMT.PRIC

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 332494 Nr: 13043-75.2012.811.0042
AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARDONIL MANOEL GONZALES JUNIOR
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, o Conselho Especial de Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do MM. Juiz de Direito do Juízo Militar Marcos Faleiros da Silva, composta pelos Juízes Militares: TEN CEL BM Marcio Paulo Da Silva, MAJ PM Jean Klebber Brito Da Silva, Maj PM Clevison Pinheiro Miranda e MAJ PM Benedito Martins De Carvalho Junior, o Acusado Marcos Divino Teixeira Da Silva POR MAIORIA VOTARAM PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA pela prescrição em perspectiva do crime previsto no art. 299, do CPM, fatos narrados na denúncia, acompanhando o parecer do Ministério Público.Sentença publicada em audiência.Saem os presentes devidamente intimados para fins recursais.Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, proceda-se às comunicações devidas para baixar qualquer restrição do réu relativo a este processo.Cumpra-se.As partes tomaram ciência previa do item 2.20.2 da CNJC.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva
Cod. Proc.: 166595 Nr: 13898-25.2010.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDES BENEDITO NUNES, FRANCISCO FILHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS MOURA

DESIGNO, desde já, SESSÃO DE INSTRUÇÃO (interrogatório e eventuais testemunhas arroladas) para o dia 30 de JUNHO DE 2015, ÁS 15H.Faculto à defesa a partir de agora até 48h após a sessão de instrução, opor as exceções a que se refere o art. 407 do CPPM, bem como arrolar testemunhas na forma do art. 417, § 2º, do CPPM.O Ministério Público, igualmente, poderá opor exceções na forma do art. 408, do CPPM.Convoquem-se os Juízes Militares e requisitem-se todos os servidores públicos, na forma da lei.Expeça-se Carta Precatória às testemunhas civis, eventualmente arroladas.Testemunhas militares deverão ser requisitadas para comparecer a sessão, independentemente do local em que estejam.Às providências, expedindo-se o necessário para o cumprimento da referida solenidade.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 353077 Nr: 14560-81.2013.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE CORREA MENDES, GILBERTO NATANAEL NUNES MACIEL, MARCELO ROSÁRIO FERREIRA MARTINS, CARLOS CESAR LUIZ SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE, Paulo Cezar Zamar Taques

DESIGNO, desde já, SESSÃO DE INSTRUÇÃO (interrogatório e eventuais testemunhas arroladas) para o dia 18 de JUNHO DE 2015, ÁS 16H.Faculto à defesa a partir de agora até 48h após a sessão de instrução, opor as exceções a que se refere o art. 407 do CPPM, bem como arrolar testemunhas na forma do art. 417, § 2º, do CPPM.O Ministério Público, igualmente, poderá opor exceções na forma do art. 408, do CPPM.Convoquem-se os Juízes Militares e requisitem-se todos os servidores públicos, na forma da lei.Expeça-se Carta Precatória às testemunhas civis arroladas pelo Ministério Público.Testemunhas militares deverão ser requisitadas para comparecer a sessão, independentemente do local em que estejam.Às providências, expedindo-se o necessário para o cumprimento da referida solenidade.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 166595 Nr: 13898-25.2010.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDES BENEDITO NUNES, FRANCISCO FILHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS MOURA

FINALIDADE: Intimação do ilustre advogados dos acusados, da expedição de carta precatória para a Comarca de Sinop - MTG, para inquirição de todas as testemunhas arroladas na denúncia, bem omo para apresentar no prazo legal, os quesitos visando instruir aludida carta precatória e ainda da sessão de instrução designada para o dia 30/06/2015 às 15:00 horas perante o Plenário da Justiça Militar.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 127130 Nr: 18127-96.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PERY TABORELLI DA SILVA FILHO, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, WANDERLEY JOSÉ DA SILVA, EDER CARLOS DA SILVA, ADALBERTO REIS NETO, SANDRA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que em face do decurso do prazo da expedição/remessa da carta precatória para inquirição da ultima testemunha do Ministério Público, IMPULSIONO os autos a douta Defesa, para nos termos do artigo 417, § 2º do CPPM, arrolar as testemunhas de defesa, ficando desde já intimado da sessão de instrução designada para o dia 03/06/2015 as 16:00 horas, porventura arroladas.

13ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto

Cod. Proc.: 389032 Nr: 3144-48.2015.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JESSICA HISAE FREITAS SATO, MARIA RIVANE FREITAS DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOVANIL EMILIO DE SOUZA

Ação Penal sob n. 3144-48.2015.811.0042 – Cód. 389032

Denunciadas: MARIA RIVANE FREITAS DE LIMA

JESSICA HIASE FREITAS SATO

Vistos, etc.

Segue em separado, digitado em duas laudas, informações referentes ao Ofício n. 844/2015-3ªSec.Crim.

No mais, aguarde-se a realização da audiência.

Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2015.

FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto

Cod. Proc.: 334690 Nr: 15497-28.2012.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): REBER OLIVEIRA MAGALHÃES, MARIA DE LURDES SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edevanio Barbosa da Silva

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em desfavor de REBER OLIVEIRA MAGALHÃES e MARIA DE LURDES SOUZA, ambos pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

Segundo consta dos autos, que após recebimento da denúncia e realização da instrução processual, o d. representante do Ministério Público percebeu a introdução de fatos novos não trazidos na denúncia e que possuem capacidade de influenciar na capitulação jurídica do ocorrido, requerendo, por isso, alterar parcialmente a descrição dos fatos e denunciar os acusados pelo delito tipificado no art. 33, caput, e art. 40, inciso III, da Lei n. 11.343/06, bem como a correção de erro material quanto à descrição da quantidade de droga apreendida, consoante se extrai da manifestação de fls. 136/138.

O r. despacho de fl. 139 determinou a manifestação da defesa dos acusados quanto ao pleito de aditamento da inicial acusatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

A defesa dos acusados, por meio da manifestação de fls. 140/143, discordou com aditamento da denúncia, requerendo o não recebimento do aditamento por entender não haver indícios suficientes para nova capitulação jurídica e, subsidiariamente, requerendo a reabertura da instrução em caso de eventual acolhimento do aditamento.

É o relatório.

Decido.

Como já assinado no relatório, o que pretende o “Parquet” é o aditamento da denuncia para alterar parcialmente os fatos narrados na peça acusatória, trazendo nova capitulação jurídica do ocorrido.

Dispõe o art. 384 do Código de Processo Penal que, encerrada a instrução e surgindo nova definição dos fatos, com consequente nova capitulação

jurídica, a denúncia deverá ser aditada e, caso seja recebida, deverá haver a reabertura da instrução processual.
Nessa hipótese ocorre o fenômeno denominado mutatio libelli, o qual se dá quando o fato que surgiu durante a instrução processual é diverso daquele narrado na própria peça acusatória.
No caso posto, a defesa sustenta não haver indícios de autoria suficientes a imputar a nova capitulação jurídica trazida pelo Ministério Público, no entanto, compulsando detidamente os autos, vejo que se fazem presentes, haja vista haver informações de que certamente o crime imputado aos réus era realizado em estabelecimento voltado ao entretenimento.
Em vista disso, estando presentes os requisitos formais e materiais do art. 41 do Código de Processo Penal, com fulcro no que dispõe o art. 384 do mesmo diploma, RECEBO o aditamento trazido às fls. 137/138 e CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para reabrir a instrução processual.
Muito embora inexista requerimento Ministerial ou da Defesa para produção de novas provas, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, DESIGNO para novo interrogatório dos réus o dia 01/07/2015, às 16:00.
Para tanto, notifiquem-se os réus com antecedência, intimando o ilustre causídico e o representante do Ministério Público.
Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 403970 Nr: 8382-48.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JANDERSON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
Vistos, etc.
Notifique-se para apresentar a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, devendo o senhor Oficial de Justiça indagar e fazer constar de sua certidão se o acusado pretende constituir defensor ou se ter nomeado Defensor Público para patrocínio de sua defesa, conforme determinação contida no Provimento n. 30/2008 – CGJ, em caso positivo, encaminhem-se os autos ao D. Defensor Público.
DEFIRO as diligências requeridas na cota Ministerial de fl. 70, devendo a Serventia atentar-se para o apensamento dos autos de Cód. 401857 ao presente feito.
Expeça-se o necessário para atendimento e, em seguida, retorne-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 403970 Nr: 8382-48.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JANDERSON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
Ação Penal n. 8382-48.2015.811.0042 – Cód. 403970
Réu: JANDERSON MARTINS DE SOUZA
Vistos, etc.
Não obstante a negativa geral dos fatos constante da defesa do denunciado (fls. 82/84), entendo que a dinâmica do evento descrito na denúncia precisa ser melhor esclarecida, não emergindo, nesta fase preambular, a certeza absoluta de que não houve ilícito criminal na conduta do denunciado, inocorrendo quaisquer das hipóteses do art. 397, do CPP, com nova redação da Lei nº 11.719/2008, prevalecendo, neste momento, o princípio do in dubio pro societate.
Em suma, presentes os requisitos materiais e formais do art. 41 do CPP, nos termos do art. 56, da Lei nº 11.343/2006, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pelo Parquet, dando o denunciado JANDERSON MARTINS DE SOUZA como incurso nos artigos da lex repressiva nela mencionados.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/07/2015, às 14:40 horas, para o interrogatório do acusado, inquirição das testemunhas de Acusação e Defesa.
Para o ato instrutório, intime-se o acusado; seu defensor (via DJE, se for o caso); testemunhas arroladas na denúncia e na defesa prévia; dando-se ciência ao Promotor de Justiça.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.
FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 338096 Nr: 19323-62.2012.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUCINEIDE SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDERLEY SOUZA AMORIM
JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR a denunciada JUCINEIDE SILVA FERREIRA, brasileira, convivente, natural de Cuiabá/MT, nascida em 04.02.1976, filha de Glorinha Mariana da Silva e João Benicio, residente e domiciliada na Rua F, nº 06, Quadra 73, Bairro Parque Residencial Coxipó, em Cuiabá/MT, na sanção do art. 33, “caput” c/c art. 40, inciso III, ambos da Lei n. 11.343/06, núcleo manter em depósito e trazer consigo drogas nas dependências/imediações de estabelecimento prisional. TORNO A PENA CONCRETA E DEFINITIVA em desfavor de JUCINEIDE SILVA FERREIRA, no patamar 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão.Levado pelos mesmos critérios, APLICO a pena de multa em 580 (quinhentos e oitenta) dias, correspondente cada dia multa a 1/30 (um trigésimo), do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, com a devida correção monetária quando do efetivo pagamento. Por isso, atento ao período de prisão provisória cumprida pela condenada (art. 387, § 2º, do CPP) e em observância aos critérios previstos no art. 59 c/c art. 33, §2º, alínea “b” ambos do Código Penal e art. 42 da Lei de Drogas, FIXO o regime prisional de início em SEMIABERTO. Considerando que a condenada JUCINEIDE SILVA FERREIRA, deverá cumprir sua pena no regime semiaberto e por estar respondendo o processo em prisão domiciliar, CONCEDO-LHE o direito de aguardar em liberdade o processo e julgamento de eventual recurso, determinando seja imediatamente expedido ALVARÁ DE SOLTURA em seu favor, se por outro motivo não tiver que permanecer presa. Lado outro, DEFIRO a restituição dos objetos e documentos pessoais relacionados no auto de apreensão encartado à fl. 17, mediante termo nos autos. Da sentença, intimem-se o Ministério Público, o defensor e a condenada, pessoalmente, indagando a eles sobre o desejo de recorrer o que será feito mediante termo, tudo a teor dos itens 7.14.2 e 7.14.2.1 da CNGCGJ/MT. Custas pela condenada, não cobráveis no momento, na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/1950. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 403970 Nr: 8382-48.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JANDERSON MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
Vistos, etc.
Não obstante a negativa geral dos fatos constante da defesa do denunciado (fls. 82/84), entendo que a dinâmica do evento descrito na denúncia precisa ser melhor esclarecida, não emergindo, nesta fase preambular, a certeza absoluta de que não houve ilícito criminal na conduta do denunciado, inocorrendo quaisquer das hipóteses do art. 397, do CPP, com nova redação da Lei nº 11.719/2008, prevalecendo, neste momento, o princípio do in dubio pro societate.
Em suma, presentes os requisitos materiais e formais do art. 41 do CPP, nos termos do art. 56, da Lei nº 11.343/2006, RECEBO A DENÚNCIA oferecida pelo Parquet, dando o denunciado JANDERSON MARTINS DE SOUZA como incurso nos artigos da lex repressiva nela mencionados.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/07/2015, às 14:40 horas, para o interrogatório do acusado, inquirição das testemunhas de Acusação e Defesa.
Para o ato instrutório, intime-se o acusado; seu defensor (via DJE, se for o

caso); testemunhas arroladas na denúncia e na defesa prévia; dando-se ciência ao Promotor de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 106471 Nr: 10878-31.2007.811.0042
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO LEMES DA SILVA, LISSANDRO PATERNEZ MARTINS, GIVANILDO GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES, DEFENSOR PÚBLICO (DAVID BRANDÃO MARTINS), WALDIR CALDAS RODRIGUES
Ação Penal n. 10878-1.2007.811.0042 - 106471
Vistos, etc.
Considerando que no dia 02.09.2015 a pauta de audiência está sobrecarregada e que o agendamento da audiência nestes autos coincidiu com outra ação penal, por se tratar de processo que envolve réu solto, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 22.10.2015, às 15:10 horas.
Para tanto, intimem-se todos para o ato, com antecedência.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2015.
Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 135803 Nr: 2963-57.2009.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO CASTILHO ARAÚJO, LINEY DE SENE FARIA FIGUEIREDO, ADNILSON DE SENE FARIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAYANA AZZULIN CURI, JOÃO FERNANDES DE SOUZA
Vistos, etc.
Considerando haver transcorrido mais de 02 (dois) anos do trânsito em julgado da sentença (fl. 219) e os réus não manifestaram interesse em restituir os objetos apreendido, nos termos do art. 122 e 123 do Código de Processo Penal, DECRETO o perdimento dos referidos bens em favor da UNIÃO.
Expeça-se o necessário e cumpra-se os demais termos da r. sentença de fls. 212/214, procedendo-se o arquivamento do presente feito, com regulares baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 341955 Nr: 1799-18.2013.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALOIZIO MOACYR DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO (DAVID BRANDÃO MARTINS)
Vistos, etc.
Compulsando detidamente os autos, verifico que o acusado ALOIZIO MOACYR DE PAULA não foi regulamente encontrado para tomar conhecimento da ação penal, consoante se extrai das certidões de fl. 47 e 84.
Desse modo e considerando que a revelia não se operou, REVOGO em parte a deliberação feita durante a audiência realizada em 18/12/2014 (fl. 87/90), para tornar sem efeito a revelia decertada em desfavor do acusado.
Lado outro, MANTENHO a oitiva das testemunhas e os demais atos praticados como produção antecipada das provas consideradas urgentes (CPP, art. 366).
Por fim, DETERMINO a citação e intimação, via edital, para que o acusado tome conhecimento da presente Ação Penal, designando o dia 09/09/2015, às 15:50, para realização do interrogatório do mesmo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública

Edital

COMARCA DE CUIABÁ
SÉTIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
ESCRIVÃO(Ã): LUCIANA CRISTINA PISTORE
EXPEDIENTE:2015/9
EDITAL DE CITAÇÃO
COD. PROC.: 371861 NR: 12578-95.2014.811.0042
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
RÉU(S): M. L. DE M. F.
RÉU(S): M. S. DA S.
RÉU(S): L. F. S.
RÉU(S): E. J. C.
RÉU(S): D. P. DE O.
RÉU(S): F. A. DE S.
RÉU(S): P. G. DOS S.
RÉU(S): J. S. DE S.
RÉU(S): G. F. S.
RÉU(S): J. L. G. DE A.
RÉU(S): D. O. D. C.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, MARCELO AGDO CRUVINEL, VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, DEFENSORIA PÚBLICA, NYLVAN JOSÉ DA SILVA, GUILHERME PAES MAIOLINO.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:RÉU(S): JOSUÉ SANTANA DE SOUZA, CPF: 703.489.931.29 FILIAÇÃO: MOISÉS DE SOUZA E MARINA SANTANA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), DESIGNER, ENDEREÇO: RUA 157, QD 75, CASA 18, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.
FINALIDADE:CITAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, A RESPOSTA À ACUSAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 396, DO CPP, CONSOANTE R. DESPACHO, ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO, INDIQUE SE PRETENDE CONSTITUIR ADVOGADO PARTICULAR OU SE NÃO TEM CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO.
DECISÃO/DESPACHO:"...2 – CONSIDERANDO QUE O ACUSADO JOSUÉ SANTANA DE SOUZA NÃO FOI LOCALIZADO PARA SER CITADO E INTIMADO PESSOALMENTE, EXPEÇA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM ESSA FINALIDADE. CERTIFIQUE-SE...".
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 400135 Nr: 4354-37.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE GERALDO RIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, ÁLVARO GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES, ANA CAROLINA LEÃO OSÓRIO, ARTHUR FERNANDES BERNARDO NOBRE, BRENA GUIMARÃES COSTA, CAMILA TORRES DE BRITO, DANIEL NASCIMENTO GOMES, DEBORA BERNARDON, EDUARDO AUGUSTO SOUTO DA COSTA SCHNEIDER, FABIAN FEGURI, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO, FELIPE NOBREGA ROCHA, GEORGE ANDRADE ALVES, GIOVANA ELISA MONTEIRO E SOUZA, GUSTAVO TEIXEIRA GONET BRANCO, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA, LUCAS FABER DE ALMEIDA, MARIANA

ALBUQUERQUE RABELO, RAIANA FRANÇA RIBEIRO, RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, VALBER DA SILVA MELO, VINICIUS MACHADO CALIXTO, WILLIAM PEREIRA LAPORT

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que, cumprindo determinação superior, nesta data, entrei em contato com os Gabinetes dos Deputados Estaduais Wagner Ramos e Pedro Inácio Wiegert, a fim de confirmar se os mesmos iriam comparecer para ser inquiridos em uma das datas disponibilizadas na decisão proferida em 05/05/2015 (fls. 12.731/12.734vº), tendo obtido as seguintes informações:

I – Deputado Wagner Ramos: Liguei no número geral da ALMT (3313-6900), às 17:17 horas, sendo a ligação transferida para o Gabinete. Informei que gostaria de falar com o Sr. James Capucho, com quem mantive os contatos anteriores (fls. 12.762/vº), o qual me informou que o Deputado indicou o dia 09 de junho de 2015, às 13:30 horas para ser inquirido, e que os advogados já estavam com o ofício para ser protocolado, formalizando a indicação.

II – Deputado Pedro Inácio Wiegert: em contato com o Gabinete pelo telefone nº. 3313-6741, às 17:08hs. Fui atendido pela Srª. Natália Santos que repassou a ligação para o Sr. Diego, Assessor Jurídico, o qual me informou que estaria entrando em contato com o Deputado para confirmar a nova data para inquirição e que protocolará o ofício até amanhã (26/05/2015).

Informo, finalmente, que estão designadas audiências para os dias 28 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:30 HORAS, para oitiva da testemunha ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR (fls. 12.265 – Vol. 62), e na mesma data (28/05/2015), às 14:00 HORAS, paras as oitivas das testemunhas MAURO LUIZ SAVI (fls. 12.767 – Vol. 64), SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA (fls. 12.768/12.769 – Vol. 64) e GUILHERME ANTÔNIO MALUF (fls. 12.801 – Vol. 64), e para o dia 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 13:30 HORAS, a oitiva da testemunha WAGNER RAMOS, conforme informação repassada nesta data pelo Sr. James Capucho.

Dado e passado nesta Cidade de Cuiabá/MT, aos 25 de maio de 2015. Eu, Guilherme Leimann – Assessor de Gabinete I da 7ª Vara Criminal da Capital, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2015.

Guilherme Leimann

Assessor de Gabinete I

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda

Cod. Proc.: 371861 Nr: 12578-95.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MLDMF, MSDS, LFS, EJC, DPDO, FADS, JSDS, PGDS, GFS, JLGDA, DODC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA, DEFENSORIA PUBLICA, Guilherme Paes Maiolino, JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, MARCELO AGDO CRUVINEL, NYLVAN JOSÉ DA SILVA, Valdomiro de Lima Pereira Junior

Nos termos da Legislação vigente e provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os advogados de defesa do Réu MAURO DE SOUZA SILVA, que INDEFERIU o pleito de liberdade, nos termos da decisão : "...5 – Requerimento de revogação da prisão preventiva e/ou liberdade provisória, formulado em face do acusado MAURO SOUZA SILVA. A Defesa pugna pela concessão de liberdade para o acusado alegando, em sínteses, haver ofensa ao princípio da presunção de inocência e ilegalidade da prisão por excesso de prazo... Diante de todo o exposto, nesse momento revela-se inoportuna a soltura do acusado, pelo fato de ainda estar pendente de análise a gravidade concreta de sua participação em delitos graves. Portanto, não havendo nenhum constrangimento ilegal em relação à prisão do acusado, cujo excesso de prazo se deu em observância ao princípio da razoabilidade por se tratar de feito complexo, e, mais ainda, por restarem intactos os requisitos da decretação da prisão preventiva, INDEFIRO o pleito de liberdade formulado em face do acusado MAURO DE SOUZA SILVA, devidamente qualificado nos autos...".

Vara Especializada em Direito Agrário

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 751498 Nr: 3253-70.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMPDN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BLOCOS BRASIL LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, JÉSSICA FRANCISQUINI, MATHEUS RIAN DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, passo a impulsionar o presente feito para proceder:

A intimação da parte requerida para providenciar o endereço completo da testemunha: Petronilho de Arruda, no prazo de cinco (48) horas.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 751498 Nr: 3253-70.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BLOCOS BRASIL LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, JÉSSICA FRANCISQUINI, MATHEUS RIAN DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, passo a impulsionar o presente feito para proceder:

A intimação da parte requerida para providenciar o endereço completo da testemunha: Petronilho de Arruda, no prazo de cinco (05) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 783264 Nr: 36958-59.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO PEDRO PULQUERIO GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEVINO DA SILVA GOMES, ANTONIO NATALINO DA SILVA, CARLITO CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDA DE CASTRO MARTINS, ARTHUR RAMOS GONZAGA, HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE, LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora não está devidamente representada, razão pela qual, intimo o autor, via DJE, para que junte procuração aos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 707733 Nr: 1206-60.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THUANY ROBERTA CONCEIÇÃO BORGES, HIANSCHEL DE LIMA BORGES, EDUARDO VITALINO BARBOSA, SILVANA ALVES PEDROZO VITALINO BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO VITALINO BARBOSA, RAIMUNDO HÉLIO DE MOURA, HIANSCHEL DE LIMA BORGES, THUANY ROBERTA CONCEIÇÃO BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO, Rogério Naves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rogério Naves da Silva

Vistos.

Chamo o feito à ordem e intimo neste ato, mediante DJE, a parte autora e

reconvinda a manifestar-se no prazo de 48 h, quanto à parte requerida RAIMUNDO HÉLIO DE MOURA, que até o presente momento não foi citado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 802883 Nr: 9345-30.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA LEITE DAVID
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS MAGALHÃES LEQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDESIO MARTINS DA SILVA, VILSON PEDRO NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Desentranhe às fls. 96/102 eis que é absolutamente desnecessário juntar a cópia da sentença nos autos onde ela foi proferida.
2. Considerando a inércia do autor quanto ao recolhimento da custa devida, embora devidamente intimado conforme fl. 246, cumpra-se a disposição do item 2.14.11 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça pela secretaria.
3. Quanto ao pleito de execução nos próprios autos, conforme petição de fls. 94/102, intime-se o executado para pagamento do débito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, consoante determina o art. 475-J (Lei nº 11.232/05).
4. Decorrido o prazo da intimação supra, com ou sem manifestação da parte devedora, o que deverá ser certificado, voltem-me conclusos.
5. A secretaria deverá retificar a autuação, para tratar de cumprimento de sentença.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 26227 Nr: 6305-16.2008.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FILOGNIO TEODORO RIBEIRO, BRÁULIO TEODORO RIBEIRO JÚNIOR, CARLOS VITOR TIMO RIBEIRO, ROBERTO SILVA RIBEIRO, JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO, MARIA MINERVINA SILVA RIBEIRO CAPISTRANO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dinorah Morais Ayres, Antonio Moreira Ayres Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1- Intimo os autores, via DJE, para em 48 horas dar andamento ao processo sob pena de extinção.
2- Decorrido o prazo, intime-se pessoalmente no mesmo sentido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 26221 Nr: 4126-56.2001.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FILOGÔNIO TEODORO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARDEM MORAIS AYRES, Ediva Morais Ayres, Mirian Ayres Rafael
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1- Suspendo, nos termos do art. 265, I do CPC.
2- Intime-se a inventariante para dar andamento ao feito em 10 dias sob pena de extinção.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 457401 Nr: 27727-76.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ BRASILEIRO BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UBIRAJARA FLORENTINO DE SOUZA FILHO, CASTOR WINKLER, LEA CORREA MILITÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Vistos.
1 – Acolho o pedido para dispensar o depoimento pessoal dos requeridos;
2 – Designo nova data para a audiência o dia 16/09/2015 às 15h30min.
3 – INTIMO o d. advogado do autor neste ato, bem como o dos requeridos, através do DJE.
4 – Desnecessária a intimação dos requeridos, eis que foi dispensado o depoimento pessoal.
5 – Intime-se pessoalmente o autor para prestar depoimento, bem como as testemunhas arroladas na inicial.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 96229 Nr: 11944-25.2002.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SENHORINHA DE ARRUDA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÉIA RUFINA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEF. PÚBLICA - NÚCLEO FUNDIÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VERA LÚCIA FIGUEIREDO BARROS
Vistos.
1- Considerando que a manifestação dos requeridos é totalmente contraditória, haja vista que ao mesmo tempo em que alega não se opor ao pedido de desistência e requer o trânsito em julgado da decisão (item 5, fl. 451), também requer a análise de prova e o julgamento improcedente da ação.
2- INTIMO-A, neste ato, para que esclareça o pedido, haja vista que, em acolhendo o pedido de desistência da parte autora, o processo será extinto com base no art. 267, VIII do CPC, em não aceitando, o processo prosseguirá com a eventual análise/produção de provas para o seu julgamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 338149 Nr: 8893-93.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: W.F.A.B., CLEIA RUFINA DE ARRUDA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SENHORINHA ARRUDA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERA LUCIA MARQUES FIGUEIREDO FILHA, VERA LUCIA MARQUES FUGUEIREDO FILHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEF. PÚBLICA - NÚCLEO FUNDIÁRIO
Vistos.
1- Intime-se pessoalmente a parte autora conforme requerido no item 2, fl. 143, no prazo de 10 (dez) dias.
2- Indefiro o item 3, pois não cabe a este juízo falsear informações. A advogada não foi nomeada como dativa e, por isso não cabe cobrar honorários do Poder Público como se dativa fosse.
3- Quanto aos demais pedidos, cumpra-se a sentença que já transitou em julgado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham
Cod. Proc.: 348427 Nr: 18651-96.2008.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELLITON DA COSTA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMILSON MARTINS CABRAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEOPOLDO QUEIROZ PAIM

Com essas considerações, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação de reintegração de posse ajuizada por WELLITON DA COSTA SOUZA, representada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO em face de EDMILSON MARTINS CABRAL, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios que fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atenta a natureza da demanda, tempo de tramitação, local de prestação dos serviços e atuação do patrono.Todavia, em razão da autora ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 49, item 1), as verbas sucumbenciais ficará suspensa pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.Transitada em julgado, arquive-se após as providências necessárias.INTIME-SE, pessoalmente, o autor, uma vez que assistido pela Defensoria Pública.INTIMO, neste ato, via DJE, o patrono do requerido da presente decisão.Cuiabá, 25 de maio de 2015.Adriana Sant'Anna Coningham Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 335991 Nr: 12512-31.2008.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. MAIA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANONE DA SILVA PEREIRA, JOÃO RICARDO MOREIRA, Rubimar Barreto Silveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE

Vistos.

1- Ante a certidão de fl. 312 designo nova data de audiência para o dia 08/06/2015 ás 14h00min.

2- Intime-se as partes, via DJE, para que compareçam ao ato, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 449985 Nr: 22738-27.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARLETE MARIA MACEDO MENEGATTI, ALDA MARIA SANCHES, FERNANDO CÉSAR SANCHES, GIOVANA MACEDO MENEGATTI, ALDIR MENEGATTI, CLECI MARIA BAGGIO MENEGATTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMAR ANTÔNIO SINHORI, ELIAS MELGAÇO CHAVES, JOSÉ DO PRACIDIO, JOSÉ MARIA ROSA, IVANIR BERVANGE, ARMANDO CARDOSO DIAS, AFONSO BARROS DE SÁ, VANDERLEI OLIVEIRA ALVARENGA, MARCIO MULARI, ADEMIR ORSO, PROCÓPIO MARIANO DOS SANTOS, DOMINGOS DE ARAUJO DIAS, EDESIO MOREIRA BORGES, JOÃO MARIA DA ROSA, JOSE PLÁCIDO DA SILVA, JOSE RODRIGUES CABRAL, MANOEL LAZARO PEREIRA, MARCIAL LOPES NETO, PAULO PINTO ARAUJO, RODOLFO ROBERTO PEREIRA ALVES, RAIMUNDO VALES FILHO, SERGIO DIRCEU WOLFER, VALDETAR ZAGO, VALMIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR JOSÉ MENEGATI, CARLOS CESAR HOFFMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CESAR JOSE LEMES, Francisco Pereira Lemes, Gilsilene César Lemes Ferreira, JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Vistos.

1- O único ponto controvertido nos autos a depender de provas é a alegação de posse usucapienda por parte dos requeridos.

2- Isto posto, designo audiência de instrução para o dia 17/09/2015 às 14h00min.

3- Intimo os requeridos para trazer aos autos imagens datadas, em ordem cronológica demonstrando o início da ocupação.

4- O julgamento deverá ser simultâneo com a ação de usucapião.

5- As partes deverão arrolar testemunhas em 10 (dez) dias, que deverão ser intimadas para o ato, caso não se responsabilizarem em apresentá-las.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 1000063 Nr: 23476-39.2015.811.0041

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEANDRO LOURENÇO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATAIDES LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CREA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Embora a posse do autor tenha ficado demonstrada, entendo necessária a realização de audiência de justificação para maiores esclarecimentos, haja vista que, embora o autor não tenha dito, o requerido é seu pai e a ação de divórcio sobre a qual se refere é em face de sua mãe que, de acordo com o documento de fl. 247 reside com o requerente no imóvel, ou seja, também exerce a posse sobre o imóvel.

Além disso, em uma breve análise do documento de fls. 19/21, verifico que não tem qualquer validade jurídica, eis que não foi assinado pela então esposa do vendedor e, muito menos, tem a ciência do irmão do requerente, uma vez que se trata de suposta venda de imóvel entre pai e filho.

Designo audiência de justificação para o 24 de agosto as 15h30min.

INTIMO a parte autora para o ato, bem como para apresentar suas testemunhas que deverão estar devidamente arroladas.

INTIME-SE o requerido para, querendo, se fazer presente ao ato devidamente acompanhado de advogado, bem como cite-o da ação, consignando que o prazo para defesa começa a fluir a partir da análise da liminar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 1001327 Nr: 23998-66.2015.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANA VIEIRA WILKE

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIVAN PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desta forma, uma vez que as provas documentais carreadas aos autos são suficiente para comprovar, em cognição sumária não exauriente os requisitos do artigo 927 do CPC, bem como, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE da demandante no imóvel urbano localizado no Lote 54, quadra 24, do Loteamento Altos do Parque , distrito de Coxipó da Ponte, registrado sob a matrícula n. 80676 do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis desta Capital.1.Expeça-se MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE da demandante na posse do imóvel.1. a- Ressalte-se que se necessário o reforço policial, fica desde já deferido o seu requerimento, ressaltando que o Comandante responsável pela área deverá comunicar o COMITE ESTADUAL DE CONFLITOS AGRÁRIOS.1. b- Consigne-se no mandado que caso o requerido e sua família não tenham para onde ir, deverão ser encaminhados para o ALBERGUE MUNICIPAL.2 – O oficial de justiça deverá lavrar certidão minuciosa sobre os bens da demandante que ainda estão no imóvel.3 – Feita a reintegração, CITE-SE O DEMANDADO, nos termos do artigo 928 do Código de Processo Civil, ressaltando-se no mandado, que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 920030 Nr: 43468-20.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NIVALDO DONIZETI CALDAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TEULA RELINA SOUSA ANDRADE, JOSE ANTÔNIO, PEDRO BARBOSA, AMORIM SANTOS, CLAUDIA JESUS SOUZA LIMA, LUCIA DO NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Houve um equívoco na determinação contida na sentença, eis que não se tratava de secretário municipal, mas, sim do Estado. Assim, determino:

1 - Oficie-se à Secretaria de Estados das Cidades, mais especificamente para a Secretaria Adjunta de Habitação, solicitando informações dentro de 10 (dez) sobre a possibilidade de inserir as sete famílias carentes destes autos em algum programa de governo,.

2- No mesmo sentido, oficie-se à secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município.

3- Com as respostas, façam-me conclusos.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 998152 Nr: 22659-72.2015.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANUBIA FERNANDES MATIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENILTON MONTE CRUZ CERQUEIRA, ABRAHÃO MARTINS PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NPJ/UFMT, VERA LÚCIA MARQUES LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEF. PÚBLICA - NÚCLEO FUNDIÁRIO, TADEU CESÁRIO DA ROSA

CERTIFICO E DOU FÉ de que, nos termos da Ordem de Serviço nº 001/2005, e com fundamento nas Resoluções 4/2007-DGTJ e 2/2007-OE, nos termos da Lei Estadual 11.419/06, INTIMO a Parte EMBARGADA para tomar ciência do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos.

Apesar dos autos principais estarem em carga com a Defensoria Pública, verifico, pelo sistema apollo, que as principais informações a este juízo estão ali consignadas, o que permite, pela urgência do pedido, dar andamento ao feito.

Verifico nos autos de cod. 910363 que foi deferida liminar em favor do autor e que a embargante não faz parte da relação processual ali estabelecida.

Assim, recebo os embargos para discussão.

Considerando que a embargante alega que o imóvel constitui sua residência, determino, por ora, a suspensão do processo principal , bem como da liminar ali deferida, que poderá ser revista após a audiência para justificação de posse pela embargante.

Ressalto que ao deferir a liminar nos autos principais, estava a princípio informada que o imóvel estava abandonado, no entanto, diante da informação de que se trata de moradia de terceiro, a decisão mais prudente é a suspensão do seu cumprimento.

1 – RECOLHA-SE imediatamente o mandado de reintegração de posse, ficando suspenso o seu cumprimento, por ora;

2 – Insira no sistema o nome dos advogados dos embargados e, após, INTIMEM-se as partes, através dos seus patronos, para a audiência de justificação de posse pela embargante, nos termos do art. 1050 §1º do CPC, que designo para o dia 11/08/2015 às 14horas.

3 – INTIME-SE as testemunhas arroladas."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 920186 Nr: 43557-43.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITA MARIA DA CUNHA CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, em se tratando de matéria de ordem pública, portanto, podendo ser reconhecida de ofício, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, V do Código de Processo Civil.Intimo a parte autora neste ato. Deixo de intimar a parte demandada, pois ainda não houve citação.Decorrido o prazo, certifique-se ee, arquive-se com as baixas necessárias.Custas sem custas, posto que defiro o pedido de assistência judiciária.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 911570 Nr: 37892-46.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITA MARIA DA CUNHA CARMO, MANOEL JOSÉ DO CARMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UBENIS PEREIRA JARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA

Vistos.

Em respeito ao princípio do contraditório, INTIMO a parte autora a, querendo, se manifestar em 10 dias sobre os pedidos e documentos juntados pelo requerido as fls. 213/297.

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 402905 Nr: 7215-93.2015.811.0042

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DDSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): ICDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER LUIZ RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES, Marcelo De Siqueira Luz

"VISTOS. Considerando as declarações da requerente/vítima dizendo que NÃO deseja prosseguir com o processo criminal pelo delito de AMEAÇA, praticado, em tese, no dia 15/02/20145 (B.O 2015.46374), SE RETRATANDO DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL ofertada, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Após, conclusos. Às providências. CUMPRA-SE".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 323660 Nr: 2937-54.2012.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DONATO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON LOBO MENDES

De todo o exposto, RECONHEÇO a incidência da Prescrição da Pretensão Punitiva do Estado para o crime previsto no artigo 147, "caput", do Código Penal, e por consequência JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DONATO DE ALMEIDA SANTOS em relação a esse crime, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, assim como DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.Publicada em Audiência saindo os presentes intimados. Procedam-se as anotações e comunicações constantes no item 7.16.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, após arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Às providências. Cumpra-se."

2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 326116 Nr: 5734-03.2012.811.0042
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA CHRISTINA OLIVEIRA BRITO RODRIGUES HOMSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LÚCIA RICARTE, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA
instrutória. 3. No caso, a apresentação de reconvenção, ainda que sem o oferecimento de contestação em peça autônoma, aliada ao pedido de produção de provas formulado em tempo e modo oportunos impedia o julgamento antecipado da lide. 4. Recurso especial não provido.
(STJ - REsp: 1335994 SP 2012/0155834-1, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 12/08/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2014)
Grifei.
IV. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/09/2015, às 13h30min.
V. Intimem-se.
VI. Cumpra-se com urgência

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 326116 Nr: 5734-03.2012.811.0042
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA CHRISTINA OLIVEIRA BRITO RODRIGUES HOMSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LÚCIA RICARTE, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA
Certifico a republicação no DJE da decisão retro que designou audiência, uma vez que o novo patrono do Requerido não estava cadastrado no APOLO, quando da primeira publicação.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 338505 Nr: 20094-40.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WESLEY MAYKO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA (UNIJURIS/UNIC)
Proceder à intimação da advogada do acusado, Dr.ª Adriana Cardoso Sales de Oliveira - OAB/MT 7.590 (UNIJURIS/UNIC), a fim de apresentar, no prazo legal, resposta à acusação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 358177 Nr: 20417-11.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTÔNIO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
Vistos etc.
I. Acolho a cota ministerial retro.
II. Atenda-se como requer.
III. Expeça-se o necessário.
IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
V. Intime-se.
VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 358177 Nr: 20417-11.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTÔNIO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
Vistos etc.
I. Considerando que já decorreu mais de 30 dias, conforme pugnado pelo parquet à fl.60, abra-se nova vista dos autos ao MP para manifestação.
II. Intimem-se.
III. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355668 Nr: 17514-03.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX SABAS MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Vistos etc.
Defiro a cota ministerial. Abra-se vista ao MP para alegações finais via memoriais, no prazo legal. Após, abra-se vista a defesa por igual prazo e fim.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355668 Nr: 17514-03.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX SABAS MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Vistos etc.
I. Procedemos à juntada do alvará de soltura, bem como a retirada de tarja preta e as baixas na lista de réu preso e no sistema Apolo.
II. Intime-se a Defesa para que apresente suas alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 dias.
III. Após, concluso para sentença.
IV. Intimem-se.
V. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355668 Nr: 17514-03.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX SABAS MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
XIX.Posto isto, julgo procedente o pedido confeccionado na peça inaugural pela acusação, e, por corolário, condeno Max Sabas Mesquita. Realizando a detração dos 81 dias sobre a pena definitiva, teremos a pena definitiva de dois (02) meses e 9 (nove) dias de detenção, a qual servirá, portanto, como parâmetro para estabelecimento do regime inicial de cumprimento de pena.Do regime de cumprimento de penaXXIII.Levando-se em conta a pena que deverá o condenado cumprir, estabeleço para cumprimento desta pena o regime aberto, nos termos do disposto na alínea “c”, do § 2º, do art. 33, do CP. A pena deverá ser cumprida em casa do albergado ou em estabelecimento adequado (CP, art. 33, § 1º, “c”).Da Substituição da Pena Privativa de liberdade e do Sursis (CP, art. 44 e ss. E 77 e ss.).XXXIV.Sendo o crime praticado mediante violência é incabível in casu a substituição prevista no art. 44 do CP, por força do que estabelece o inc. I do referido artigo.XXXV.Malgrado não

faça o condenado jus ao benefício do art. 44 do CP, verifico que estão presentes in casu os requisitos previstos no art. 77 do CP, impondo-se, portanto, seja concedido ao condenado os benefícios do sursis.XXXVI.Posto isto, concedo ao acusado o direito de suspensão da pena, nos termos do disposto nos arts. 77 e 78 , do CP e, por corolário, estabeleço as seguintes condições que deveram ser cumpridas pelo réu:®Proibição de sair aos finais de semana de seu domicilio;®Proibição de frequentar bares, boates e lugares afins;®Proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização judicial.®Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.XXXVII.Tratando-se, in casu, de réu solto, deixo de observar a Súmula n. 716 do STF , assim como as disposições da Resolução n. 113/2010 do CNJ .XXXVIII.Após o trânsito em julgado da sentença para o MP, volvam-me conclusos para análise da prescrição com base na pena em concreto, conforme preconizado pelo § 1º do art. 110 do CP . XXXIX.Após o trânsito em julgado da sentença para ambas as partes

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 168721 Nr: 16011-49.2010.811.0042
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: EDSH
PARTE(S) REQUERIDA(S): AHDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro

VII.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, extingo o presente feito sem julgamento da questão de pano.VIII.Procedidas às baixas e anotações de estilo, arquive-se o feito.IX.Sem custas.X.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 301022 Nr: 18181-91.2010.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGNALDO HERMIDORFF DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro

VI.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, decreto extinta a punibilidade do agente de ofício, ex vi do artigo 107, inciso IV do CP c/c art. 61 do CPP e, por corolário, procedidas as baixas e anotações de estilo, arquive-se o feito. VII.Procedam-se as anotações e comunicações constantes no item 7.16.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.VIII.Sem custas.IX.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 358177 Nr: 20417-11.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTÔNIO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

Vistos em correição.
I. Acolho parcialmente a cota ministerial retro.
II. Cite-se o requerido no endereço informado pelo parquet, com os beneficio dos parágrafos do art. 172, do CPC.
III. Indefiro, por ora, o pedido de citação por hora certa, haja vista que para seu deferimento é necessário que tenha ocorrido a situação descrita no art.227 do CPC .
IV. De igual forma, indefiro, por ora, o pedido de citação, por edital, haja vista que para seu deferimento é necessário que tenha esgotado todos os meios possíveis de localização do réu.
V. Expeça-se o necessário.
VI. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
VII. Intime-se.
VIII. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 131341 Nr: 4513-87.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSEMIL PINHEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA

III.Posto isto, chamo o feito à ordem e, por corolário, revogo o despachos de fls. 118.IV.Sendo tempestiva a interposição do recurso de apelação de fls. 111/112, recebo o recurso no seu efeito suspensivo.V.Intime-se o apelante para que, no prazo legal, apresente suas razões recursais. Apresentadas as razões no prazo legal, abra-se vista à parte contrária para apresentação de suas contrarrazões recursais.VI.Após, remeta-se o feito à superior instância para apreciação do recurso.VII.Intimem-se.VIII.Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355668 Nr: 17514-03.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX SABAS MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA

Vistos etc.
I. Sendo tempestiva a interposição, conforme corrobora certidão de fl.147, recebo o recurso no seu efeito suspensivo, nos termos do art. 597 do CPP .
II. Intime-se o apelante para, em oito dias, apresentar suas razões recursais.
III. Apresentadas as razões recursais, abra-se vista à parte ex adverso para suas contrarrazões em igual prazo.
IV. Observe o Cartório que se houver assistente esse arrazoará, no prazo de três dias, após o Ministério Público .
V. Findos os prazos para apresentação das razões, com ou sem elas, remeta-se o feito à superior Instância para reexame da matéria, nos termos e prazo previstos no art. 601 do CPP .
VI. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
VII. Intimem-se.
VIII. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 305284 Nr: 3039-13.2011.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública

Vistos em correição.
I. Sendo tempestiva a interposição, conforme corrobora certidão de fl.147, recebo o recurso no seu efeito suspensivo, nos termos do art. 597 do CPP .
II. Intime-se o apelante para, em oito dias, apresentar suas razões recursais.
III. Apresentadas as razões recursais, abra-se vista à parte ex adverso para suas contrarrazões em igual prazo.
IV. Observe o Cartório que se houver assistente esse arrazoará, no prazo de três dias, após o Ministério Público .
V. Findos os prazos para apresentação das razões, com ou sem elas, remeta-se o feito à superior Instância para reexame da matéria, nos termos e prazo previstos no art. 601 do CPP .
VI. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
VII. Intimem-se.

VIII. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 404373 Nr: 8806-90.2015.811.0042
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: CCN
PARTE(S) REQUERIDA(S): FVDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renan Domingues Barros
Vistos em correição.
I. Certifique-se se o requerido foi intimado das medidas protetivas.
II. Em caso positivo, se o mesmo apresentou resposta no prazo legal.
III. Após, volvam-me conclusos.
IV. Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 145608 Nr: 12813-38.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE JOSÉ NOGA - UNIJURIS/UNIC, THIAGO DE ABREU FERREIRA
Vistos etc.
Defiro a cota ministerial retro. Atenda-se como requer. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 331959 Nr: 12411-49.2012.811.0042
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RDKDSCL
PARTE(S) REQUERIDA(S): WPL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TATYANNE NEVES BALDUÍNO
Vistos em correição.
I. Defiro o pedido retro.
II. Atenda-se como requer.
III. Expeça-se o necessário.
IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
V. Intime-se.
VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 328735 Nr: 8713-35.2012.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER PEDROSO LINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR.ª TATYANNE NEVES BALDUINO - OAB/MT 10.887-A
Vistos em correição.
I. Chamo o feito à ordem.
II. Considerando a portaria nº 146/2015-PRES, que designou a Juíza Auxiliar desta vara, para jurisdicionar, exclusivamente, na 6ª Vara Cível desta Comarca, será necessário à readequação da pauta de audiência, razão pela qual cancelo a audiência designada à fl.68 e postergo a redesignação do ato, ante a ausência de pauta, em atendimento ao item 7.45.2 da Seção 45 da CNGC do Estado de Mato Grosso, o qual dispõe que a realização de audiências cíveis e criminais de réus soltos não poderá ultrapassar 180 dias da data da sua designação.
III. Volvam-me os autos conclusos no mês de julho/2015 para redesignação do ato, conforme disponibilidade na pauta de audiências.
IV. Intimem-se.
V. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355668 Nr: 17514-03.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX SABAS MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Decisão/Despacho:XIX.Posto isto, julgo procedente o pedido confeccionado na peça inaugural pela acusação, e, por corolário, condeno Max Sabas Mesquita, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 03/03/1988, filho de Jussimeire Pedrosa da Silva, com residência à Rua Professor Silva Pontes, Bairro Dom Aquino, nesta Capital, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º , do Código Penal, cuja pena, in abstrato é de detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos.Cálculo da penaCálculo para elementos concretos aptos a demonstrar que a personalidade do condenado seja deturpada, desviada e/ou voltada à prática de delitos. o condenado foi preso em flagrante no dia 15/09/2013 (fl.06) e posto em liberdade no dia 04/12/2013 (fls.128/129), devem ser descontados 81 dias de prisão de penaXXXIII.Levando-se em conta a pena que deverá o condenado cumprir, estabeleço para cumprimento desta pena o regime aberto, nos termos do disposto na alínea “c”, do § 2º, do art. 33, do CP. A pena deverá ser cumprida .?Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, em julgado da sentença para ambas as partes:?comunique-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o Cartório Distribuidor e o Instituto Nacional de Identificação, acerca desta condenação;?expeça-se guia de execução penal, a qual deverá se fazer acompanhar das peças e requisitos talhados nos arts. 1º, incs. I a XIII e 2º, § 3º, da Resolução n. 113 do CNJ. Após, encaminhe-se ao Juízo responsável pela execução penal. Observe o Cartório que, conforme estatui o § 1º do art. 2º da Resolução n. 113/2010 do CNJ , caso esteja o réu preso, a guia de recolhimento definitiva deverá ser expedida ao juízo competente no prazo máximo de 5 dias, contados da data do trânsito em julgado da sentença.XL.Custas na forma da lei.XLI.P. R. I. C.Nome do Servidor (digitador):Portaria:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 368216 Nr: 8322-12.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I. Defiro o pedido retro.
II. Atenda-se como requer.
III. Expeça-se o necessário.
IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.
V. Intime-se.
VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 384832 Nr: 26870-85.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDEVINO VIEIRA GUIMARÃES
Vistos em correição.
I. Tendo o réu apresentado sua resposta e não verificando in casu

presentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, ratifico o recebimento da denúncia ofertada e, considerando que o item 7.45.2 da Seção 45 da CNGC do Estado de Mato Grosso, o qual dispõe que a realização de audiências cíveis e criminais de réus soltos não poderá ultrapassar 180 dias da data da sua designação postergo a designação do ato.

II. Volvam-me os autos conclusos no mês de Julho/2015 para redesignação do ato, conforme disponibilidade na pauta de audiências em conformidade com a norma acima citada.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 334030 Nr: 14645-04.2012.811.0042

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISD

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Acolho a cota retro.

II. Atenda-se como requer.

III. Expeça-se o necessário.

IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.

V. Intime-se.

VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 329838 Nr: 9985-64.2012.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INGREDY SANTOS DAMASCENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIO DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Defiro o pedido 99/100.

II. Atenda-se como requer.

III. Expeça-se o necessário.

IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.

V. Intime-se.

VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 345764 Nr: 6204-97.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR ALMEIDA FADUL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAGA, FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

Vistos em correição.

I. Acolho a cota ministerial retro.

II. Cite-se o acusado, via edital, nos termos do art. 361, do CPP.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 305284 Nr: 3039-13.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública

Decisão/Despacho:Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para: 1) julgar extinta a punibilidade de Lindomar Silva do Nascimento, brasileiro, casado, nascido em 03/05/1978, portador do RG n. 1124065-2 SSP/MT e do CPF n. 813.408.181-91, filho de Nivaldo Silva do Nascimento e Tereza Hilda da Silva, em relação ao delito previsto no artigo 147, ''caput'' do Código Penal, com fulcro no artigo 109, inciso VI, e artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal, 2) condenar nas sanções do artigo 129, §9 do Código ser necessário . 1. Não viola o princípio da colegialidade a apreciação unipessoal, pelo relator, do mérito do recurso especial, quando obedecidos todos os requisitos para a sua admissibilidade, bem como observada a jurisprudência dominante desta Corte Superior e do Supremo Tribunal Federal. 2. Com a interposição do agravo regimental fica superada eventual violação ao princípio da colegialidade, em razão da reapreciação da matéria pelo órgão colegiado. 3. A prática de delito cometido com violência doméstica impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por conseguinte, incabível a aplicação do sursis, com base no disposto no art. 77, III, do Código Penal. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ AgRg no AREsp 82.898/MG, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 20/11/2012, DJe 26/11/2012)". Grifo nosso.Intimem-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da Lei n. 11.340/2006.Intime-se o réu pessoalmente.Dê ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.Isento o acusado do pagamento de custas processuais.Transitada em julgado a sentença, oficie-se a Justiça Eleitoral (art. 15, inc. III, CF/88) e, nos termos da Súmula 716 do STF e Resolução nº. 19, de 29 de agosto de 2006, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, expeça-se imediatamente a guia de execução provisória à Vara de Execuções Criminais desta comarca.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.Nome do Servidor (digitador):Portaria:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 378965 Nr: 20582-24.2014.811.0042

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JCA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LSP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA

IX.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, julgo procedente o pedido em apreço e, por corolário, confirmo a decisão liminar proferida initio litis, mantendo, destarte, as medidas protetivas em favor da vítima enquanto perdurar o processo criminal, salvo se a autora manifestar expressamente que não mais necessita das mesmas.X.Sendo o réu pessoa pobre, isento-o do pagamento de eventuais custas processuais, na forma do art. 12 lei de assistência judiciária . Deixo de condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista que nestas ações a vítima tem capacidade postulatória, conforme previsto no art. 19 da 11.340/06 , não necessitando, destarte, de advogado.XI.Extraia-se cópia da presente sentença e aporte ao(s) feito(s) principal(is) eventualmente em trâmite.XII.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 368489 Nr: 8659-98.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMAR BATISTA DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

V.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expedidos, indefiro o pedido de produção de prova antecipada.VI.Proceda-se o cálculo da prescrição, observando o prazo estabelecido pela Súmula 415 do STJ, agendando-o no sistema Apolo através do andamento 108, e, decorrido o prazo prescricional, os autos será remetidos conclusos para a extinção da punibilidade pela prescrição, conforme determinado no item

5.15.18.3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.VII.A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.VIII.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 340725 Nr: 430-86.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLITO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública

V.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expedidos, indefiro o pedido de produção de prova antecipada.VI.Proceda-se o cálculo da prescrição, observando o prazo estabelecido pela Súmula 415 do STJ, agendando-o no sistema Apolo através do andamento 108, e, decorrido o prazo prescricional, os autos será remetidos conclusos para a extinção da punibilidade pela prescrição, conforme determinado no item 5.15.18.3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.VII.A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.VIII.Intimem-se.IX.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 134459 Nr: 1216-72.2009.811.0042
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YBOO, IDOO, MMDO, YROO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WRDSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.
I. Marcilene Maria de Oliveira, qualificada nos autos, ingressou com Ação de Execução de Alimentos em face de Wanderson Rogerio da Silva Ormond, devidamente qualificado nos autos. Formada a relação processual (27/02/2009 – fl.19) determinou-se a citação do requerido para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias. O requerido foi citado e apresentou sua contestação, sendo então determinada a intimação da requerente para apresentar a resposta a contestação. O Ministério Público manifestou (fls.45/47) que a requerente se manteve inerte por seis anos sem qualquer manifestação, requerendo assim a extinção do feito sem a apreciação meritória, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. É o sucinto relatório, passo a decidir.
Fundamentos
II. Versam os autos acerca da Ação de Alimentos.
III. Conforme restou registrado no relatório alhures produzido a requerente se manteve inerte nestes autos por mais de seis anos, o que impõe a extinção do processo, sem julgamento da questão de pano.
Dispositivo
IV. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, ante a perda superveniente de interesse de agir, extingo o presente feito sem julgamento da questão de pano, ex vi do teor talhado no preceptivo do art. 267, inc. VIII, do CPC.
V. Após o transito em julgado, procedidas às baixas e anotações de estilo, arquive-se o feito.
VI. Sem custas.
VII. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 370708 Nr: 11246-93.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MFDSF, SFAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): NDSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
I. Selma Fernandes Alves Bueno, qualificada nos autos, ingressou com Ação Revisional de Alimentos em face de Neimir da Silva Bueno, devidamente qualificado nos autos. Formada a relação processual (22 de maio de 2014 – fl. 24) determinou-se a citação do requerido para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias. O requerido foi citado e apresentou sua contestação, sendo então determinada a intimação da requerente para apresentar a resposta a contestação. A Defensoria Pública Cível manifestou (fls. 36/37) que a requerente voltou a viver maritalmente com o requerido, não desejando mais o seguimento do presente feito, requerendo assim a extinção do feito sem a apreciação meritória, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. É o sucinto relatório, passo a decidir.
Fundamentos
II. Versam os autos acerca da Ação Revisional de Alimentos.
III. Conforme restou registrado no relatório alhures produzido a requerente voltou a conviver maritalmente com o requerido, operando-se, portanto, a desistência da requerente, o que impõe a extinção do processo, sem julgamento da questão de pano.
Dispositivo
IV. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, ante a perda superveniente de interesse de agir, extingo o presente feito sem julgamento da questão de pano, ex vi do teor talhado no preceptivo do art. 267, inc. VIII, do CPC.
V. Após o transito em julgado, procedidas às baixas e anotações de estilo, arquive-se o feito.
VI. Sem custas.
VII. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 370709 Nr: 11247-78.2014.811.0042
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SFAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): NDSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
I. Selma Fernandes Alves Bueno, qualificada nos autos, ingressou com Ação de Divórcio Litigiosos em face de Neimir da Silva Bueno, devidamente qualificado nos autos. Formada a relação processual (22 de maio de 2014 – fl. 26) determinou-se a citação do requerido para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias. O requerido foi citado e apresentou sua contestação, sendo então determinada a intimação da requerente para apresentar a resposta a contestação. A Defensoria Pública Cível manifestou (fls. 37/38) que a requerente voltou a viver maritalmente com o requerido, não desejando mais o seguimento do presente feito, requerendo assim a extinção do feito sem a apreciação meritória, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC. É o sucinto relatório, passo a decidir.
Fundamentos
II. Versam os autos acerca da Ação de Divorcio Litigiosos.
III. Conforme restou registrado no relatório alhures produzido a requerente voltou a conviver maritalmente com o requerido, operando-se, portanto, a desistência da requerente, o que impõe a extinção do processo, sem julgamento da questão de pano.
Dispositivo
IV. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, ante a perda superveniente de interesse de agir, extingo o presente feito sem julgamento da questão de pano, ex vi do teor talhado no preceptivo do art. 267, inc. VIII, do CPC.
V. Após o transito em julgado, procedidas às baixas e anotações de estilo, arquive-se o feito.
VI. Sem custas.
VII. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 374720 Nr: 15959-14.2014.811.0042

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: KCADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR. JATABAIRU FRANCISCO NEVES - OAB/MT 4.903
Vistos em correição.
I. Kellen Cristina Alcântara da Silva, qualificada nos autos em epígrafe, requereu medidas protetiva em seu favor, tendo como requerido Narciso de Almeida, devidamente qualificado nos autos. Em audiência de conciliação as partes compuseram acordo, quanto da guarda, visitas, alimentos e eventuais gastos com os filhos em comum do casal. O MP manifestou favoravelmente a homologação do referido acordo, bem como pela revogação das medidas protetivas. Após, volveram-me conclusos para decisão. É o sucinto relatório. Passo a decidir.
Fundamentos
II. Versam os autos acerca de medidas protetivas.
III. Compulsando os autos verifico que as partes transigiram em audiência de conciliação (fls. 100/101) e requereram a homologação do avençado.
IV. Verifico também que o acordo contou com a aquiescência do Ministério Público (fl. 103/104).
V. Com efeito, sendo as partes capazes e havendo concordância do MP, impõe-se a homologação do acordo celebrado entre as partes.
Dispositivo
VI. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos e com o parecer ministerial, homologo, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls.100/101).
VII. Mantenho as medidas protetivas, enquanto perdurar o processo criminal.
VIII. Após, transitado em julgado e procedidas às baixas e anotações de estilo, arquivem-se os presentes autos.
IX. P.R.I.C

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 371628 Nr: 12282-73.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ABDDFU
PARTE(S) REQUERIDA(S): AADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias. Após, abra-se vista ao MP.
II. Para audiência preliminar designo o dia 19/08/2015, às 15h00min.
III. Expeça-se o necessário.
IV. Intimem-se.
V. Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 146401 Nr: 13575-54.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LIVIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
IX.Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos:®declaro o autor carecedor de ação em relação ao crime de lesão corporal, por perda superveniente do interesse de agir e, por corolário, extingo o presente feito, sem julgamento da questão de pano, nos termos do artigo 395, II do CPP.X.Após o trânsito em julgado desta sentença, procedidas às baixas e anotações de estilo, remeta-se ao arquivo.XI.Sem custas.XII.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 336641 Nr: 17756-93.2012.811.0042
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TMBDB, APBG
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZDDB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
vistos etc.
Sobre a certidão retro, diga ao credor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 374717 Nr: 15956-59.2014.811.0042
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: RSF
PARTE(S) REQUERIDA(S): RB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS
Intimação do patrono do requerido para cumprir o item II de fl.45 verso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro
Cod. Proc.: 355867 Nr: 17721-02.2013.811.0042
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDSES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias. Após, abra-se vista ao MP.
II. Para audiência preliminar designo o dia 24/06/2015, às 17h30min.
III. Expeça-se o necessário.
IV. Intimem-se.
V. Cumpra-se com urgência.

Varas Especializadas da Infância e Juventude

2ª Vara Especializada da Infância e Juventude

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos
Cod. Proc.: 90732 Nr: 3251-63.2014.811.0063
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): CBGB, JKSS, VHDSG, RMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO ALMEIDA GONÇALVES
(...)Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE a representação oferecida em face de ROBERT MARTINS DOS SANTOS, por não existir prova suficiente para embasar sua procedência, com fulcro no com fundamento no art. 189, IV, do ECA e art. 386, VII, do CP, por analogia. Outrossim, diante da prova produzida nos autos, hei por bem JULGAR PROCEDENTE a presente representação, para efeito de aplicar aos representados CHRISTYAN BARROS GOMES BEZERRA e VICTOR HUGO DOS SANTOS GOMES, qualificados nos autos, as medidas socioeducativas de LIBERDADE ASSISTIDA, pelo prazo mínimo de 06 (seis meses), podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida (artigo 118, § 2º, do ECA), cumulada com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (artigo 117, do ECA), podendo, igualmente, ser prorrogada ou substituída a qualquer tempo.Passo a individualização das medidas socioeducativas em relação aos representados CHRISTYAN BARROS GOMES BEZERRA e VICTOR HUGO DOS SANTOS GOMES.(...)

Juizados Especiais Cíveis

Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eduardo Calmon de A. Cezar
Cod. Proc.: 52578 Nr: 2588-03.2008.811.0071
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: E MAZINE - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEDISON JUNIOR PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diogo Cesar Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, procedo a INTIMAÇÃO da parte requerente, para manifestar no prazo de cinco dias, sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.

Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 2852 Nr: 25-10.2002.811.0083
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUVIRGE ANA DA CONCEICAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEMAT BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE ADELAR DAL PISSOL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Certifico que em face do equivoco constante na certidao de fls.205, ou seja, constou duas vezes a parte reclamante, refaço o ato para constar: decorreu o prazo e a parte reclamada não se manifestou quanto ao despacho de fls. 202. Sendo assim, INTIMO a RECLAMANTE para no prazo legal, apresentar cálculo atualizado da dívida, já com a multa do art. 475, "J" , do CPC.

Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30363 Nr: 1031-12.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Francisco de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rede Cemat - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juan Daniel Peron, Robson Pereira Ramos, Tania Benedita Correia
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amaro César Castilho, Murilo Espínola de Oliveira Lima, Ozana Baptista Gusmão
Vistos,
O valor bloqueado já fora liberado em favor da reclamada através do Alvará Eletrônico n° 128594-7 / 2014.
Assim, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 31635 Nr: 450-60.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Névio Benedito de Souza Neves Junior
PARTE(S) REQUERIDA(S): Claro Celular S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Fernandes de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, Marcelo Alves Puga, Róber César da Silva
Vistos,
Ciência à parte reclamada do ofício retro.
Após, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30252 Nr: 934-12.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Isler Silveira Leite Júnior
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S.A TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vera Lúcia Marques Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARINALVA DE MATOS SANTANA
Vistos,
Oficie-se ao departamento de depósitos judiciais para vinculação do valor bloqueado (ref. 80).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30573 Nr: 1228-64.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: André Hermenegildo Marques Maciel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco ADM. de Cartões de Crédito LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ildo de Assis Macedo
Vistos,
Tratando-se de nova inscrição nos cadastros de proteção ao crédito, deverá o autor pleitear seu direito através da propositura de nova demanda.
Intime-se.
Após, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 34545 Nr: 2029-43.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Luiz da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Afismat - Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ PEREIRA FERRAZ, MICHEL MARAN FILGUEIRA
Vistos,
Intime-se a parte vencida para que pague o valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa de (10 %) dez por cento sobre o débito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 32438 Nr: 1014-39.2008.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gonçalo Dalvo de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodcleuma B. Conceição, Evanildes Barros da Conceição
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA SODRE DE MORAES, EMANUELLI SODRÉ DE MOURA, THAMIRIS DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Defiro o pedido para expedição de certidão de dívida.
Após, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 16323 Nr: 481-61.2000.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jorge Luiz Biondo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Erenir Pereira de Freitas Falcão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Rossini Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30390 Nr: 1057-10.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Isabel Ferreira Barbosa Anastácio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Expresso Nova Cuiabá Ltda, Dreik Christiano das Chagas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Julio César de Oliveira, LARISSA SCHAWARZ DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Carolina Scaraçati, ÍTALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA, MARCOS CORREA FEDERICI
Vistos,
Indefiro o pedido de parcelamento para pagamento do débito porquanto não comprovada qualquer situação que demonstre que com o pagamento integral venha a reclamada a ter impossibilitada a continuidade de suas atividades.
Assim, intime-se a parte reclamada para, no prazo de quinze dias, comprovar o pagamento do saldo remanescente, sob pena de penhora.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 36854 Nr: 2828-86.2008.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Fernandes de Meneses
PARTE(S) REQUERIDA(S): Neide Mendes da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adi Pedrosa de Almeida
Vistos,
Decorrido mais de um ano sem que se tenha resposta, determino seja reiterado o ofício de ref. 72, para cumprimento no prazo de dez dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30146 Nr: 854-48.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Orlando Burli Junior
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Manoel da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Eurico Marques Luz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Clednei Libório Feliciano
SENTENÇA
Em face da inexistência constatada de bens, nos termos do que dispõe o artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.
Em caso de requerimento de certidão de dívida, poderá o Requerente, querendo, protestá-la, conforme disposto no Enunciado 76, do FONAJE, ficando sob sua responsabilidade providenciar os meios para a correta notificação do executado.
Preclusas as vias impugnativas e o exequente nada requerendo, remetam-se os autos ao arquivo.
Sem Custas.
Intimem-se e se cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30526 Nr: 1189-67.2007.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alcebiades Pereira de Freitas
PARTE(S) REQUERIDA(S): Comercial Marcondes Móveis e Equipamentos Ltda., João Marcondes Esperidião Silva, Tania Dalziga do Nascimento Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Cantarelli, Namir Luiz Brenner, Ronaldo Costa de Souza, Sadi Gentil
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Defiro o pedido retro.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 32441 Nr: 1019-61.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JACIMAR GUMS - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBAL COMUNICAÇÕES EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Franciane Spiguel da Silva, Luciane Bordignon da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosanna kally Spreafico, Solange Pereira
Vistos,
A desconsideração da personalidade jurídica, instituto que permite a responsabilização do administrador, gerente ou representante legal da pessoa jurídica que, ao agir em seu nome, pratica ato lesivo aos interesses de terceiro, em abuso de poder ou desvio de finalidade da sociedade. Tal instituto visa coibir o uso indevido da personalidade jurídica afastando-se a roupagem desta para impedir que o representante se utilize dela para praticar atos ilícitos, com fins fraudulentos ou diversos daqueles para os quais foi constituída, permitindo ao credor de obrigação assumida pela pessoa jurídica alcance o patrimônio particular de seus sócios ou administradores para a satisfação de seu crédito.
Há que se observar do disposto no art. 50 do Código Civil que para que haja a desconsideração da personalidade jurídica imprescindível a comprovação da ocorrência de abuso da personalidade jurídica, que pode ser caracterizado de duas maneiras: desvio de finalidade ou confusão patrimonial.
Para configuração do desvio de finalidade deve-se partir "da constatação da efetiva desenvoltura com que a pessoa jurídica produz a circulação de serviços ou de mercadorias por atividade lícita, cumprindo ou não o seu papel social, nos termos dos traços de sua personalidade jurídica. Se a pessoa jurídica se põe a praticar atos ilícitos ou incompatíveis com sua atividade autorizada, bem como se com sua atividade favorece o enriquecimento de seus sócios e sua derrocada administrativa e econômica, dá-se ocasião de o sistema de direito desconsiderar sua personalidade e alcançar o patrimônio das pessoas que se ocultam por detrás de sua existência jurídica". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código Civil Comentado. 4ª Ed. São Paulo: RT, 2006, p. 208)
Já a confusão patrimonial entre o patrimônio dos sócios e da pessoa jurídica "decorre da não separação do patrimônio do sócio e da pessoa jurídica por conveniência da entidade moral. Neste caso, o sócio responde com seu patrimônio para evitar prejuízos aos credores, ressalvada a impenhorabilidade do bem de família e os limites do patrimônio da família". (NERY JUNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código Civil Comentado, p. 209)
De acordo com o Enunciado 7, Jornada I, STJ "Só se aplica a desconsideração da personalidade jurídica quando houver a prática de ato irregular, e limitadamente, aos administradores ou sócios que nela hajam incorrido" e ainda o Enunciada 146, Jornada III STJ: "Nas relações civis, interpretam-se restritivamente os parâmetros de desconsideração da personalidade jurídica previstos no CC 50 (desvio de finalidade social ou confusão patrimonial). (Este Enunciado não prejudica o Enunciado 7)".
Tendo por norte que restaram configurados os pressupostos do art. 50 do CC, DEFIRO o pedido para inclusão do sócio ANDRÉ LUIZ DE SOUZA no pólo passivo.
Intime-se-o para, no prazo legal, efetuar o pagamento do débito, sob pena

de penhora.
Intimem-se e se cumpra.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 34691 Nr: 2084-91.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elka Simone Pinheiro Marques
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Evandro Marcus Paiva Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA, GUSTAVO AMATO PISSINI, Marcelo Augusto Borges
Vistos,
Oficie-se ao departamento de depósitos judiciais para vinculação do valor (Ref. 103).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 31160 Nr: 123-18.2008.811.0072
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alvina Saturnina Nunes
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Ivan Houklef, José Marcio Marquioreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Dê-se ciência à parte autora do teor do ofício retro.
Nada sendo requerido, no prazo de dez dias, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 12689 Nr: 273-67.2006.811.0072
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUGUSTO CESAR FONTES ASSUMPÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO FILIPE MARQUETI, AUGUSTO CARLOS MARQUETI, CLÓVIS ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE NETO, MUNIR FARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos de Oliveira Assumpção Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Zoroastro C. Teixeira
Vistos,
I - DEFIRO o pedido para, na hipótese de serem encontrados valores em nome do executado, determinar ao Banco Central do Brasil, via sistema BACENJUD, o bloqueio até a quantia indicada.
II - Efetivado o bloqueio proceda-se à transferência dos valores para a conta judicial única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 666, I, do CPC e item 2.19.5 da CNGC/MT.
III - Dispenso a lavratura do termo de penhora, servindo a ordem de bloqueio do Sistema BacenJud como tal, conforme item 2.19.6 da CNGC/MT.
IV - Após, intime-se a parte executada da referida constrição para fins de oferecimento de impugnação, no prazo legal.
V - Em sendo negativa a diligência, intime-se a parte requerente para se manifestar.
VI – Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 11930 Nr: 111-09.2005.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Fernandes de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gazeta Publicidade e Negócios Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Fernandes de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Claudio Stábile Ribeiro, Pedro Marcelo de Simone
Vistos,
Intime-se a parte requerida para, querendo, proceder à extração das cópias, no prazo de dez dias.
Após, tornem os autos ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 31966 Nr: 696-56.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Carlos Medeiros
PARTE(S) REQUERIDA(S): Informare Editora de Publicações Periodicas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Nunes de Figueredo, Antonio Edison Pinto de Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREA MAURA SACIOTO RAHAL, Andrea Sacioto Rahal
Vistos,
Intime-se a parte vencida para que pague o valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa de (10 %) dez por cento sobre o débito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 34505 Nr: 2000-90.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Otavio Guimaraes Rezende
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S.A TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Otávio Guimarães Rezende
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima, MARINALVA DE MATOS SANTANA
Vistos,
Em face do alegado na petição retro, determino seja oficiado ao departamento de depósitos judiciais solicitando a vinculação a este processo do valor referente ao Alvará nº 7819-0/2011, cuja informação é de cancelado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 32817 Nr: 1223-08.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Oziel Pinheiro da Cunha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S.A TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Cardoso Félix
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Vistos,
Oficie-se ao departamento de depósitos judiciais, remetendo-se cópia da petição retro, buscando informação acerca da diferença entre o valor liberado através do alvará nº 44922/2009 e o valor penhorado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 34084 Nr: 1790-39.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDIR ALVES DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Gonçalves Melado, Tais Gonçalves Melado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, Mariana Cristina Correa de Andrade
Vistos,

Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Valdeci Moraes Siqueira
Cod. Proc.: 34339 Nr: 1925-51.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Neves Boa Sorte Filho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Kalipso Car, Aymore Crédito Financiamento e Investimento S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ernani Arley da Silva, HELIO DA SILVA DIONIZIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian Sanchikm Tulio, ELIAS NARDI JUNIOR, Kleber Correa de Arruda
Vistos,
Intime-se a parte vencida para que pague o valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidir multa de (10 %) dez por cento sobre o débito, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 36334 Nr: 2623-57.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisco Augusto do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SCHAHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mariana Perini Brasil de Paula Durigan
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO, FLAVIA ALMEIDA MOURA
Vistos,
Oficie-se ao departamento de depósitos judiciais para vinculação do valor depositado (Ref. 111).
Diante da informação de pagamento, intime-se a parte reclamante para manifestar concordância bem assim indicar os dados bancários e CPF para liberação do valor.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 31941 Nr: 674-95.2008.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jocimara Luzia de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nadia Sartoeli Campos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruno José Ricci Boaventura
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Patrícia Almeida Campos Borges
SENTENÇA
Vistos,
Em face da inexistência constatada de bens, nos termos do que dispõe o artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.
Em caso de requerimento de certidão de dívida, poderá o Requerente, querendo, protestá-la, conforme disposto no Enunciado 76, do FONAJE, ficando sob sua responsabilidade providenciar os meios para a correta notificação do executado.
Preclusas as vias impugnativas e o exequente nada requerendo, remetam-se os autos ao arquivo.
Sem Custas.
Intimem-se e se cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 35575 Nr: 2391-45.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hudson Fabiano da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Zimiani Cipriano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivan Costa Dos Reis, LUIZ MARIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para juntar demonstrativo atualizado e discriminado do débito, descontando-se o valor já penhorado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 31693 Nr: 488-72.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Walmir Benedito Fontes Eugenio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gonçalo Dalvo de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO, Nilton da Silva Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA FELIX DA SILVA
Vistos,
Resta prejudicado o acolhimento do pedido retro haja vista que se trata de processo virtual.
Intime-se.
Após, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 5582 Nr: 212-46.2005.811.0072
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Julio Cezar Gerolin Soares
PARTE(S) REQUERIDA(S): Janary Lazaro de Souza, Jose Moreira C. Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alencar Felix da Silva, Luiz Emídio Dantas Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Farias Gomes
SENTENÇA
Vistos,
Em face da inexistência constatada de bens, nos termos do que dispõe o artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.
Em caso de requerimento de certidão de dívida, poderá o Requerente, querendo, protestá-la, conforme disposto no Enunciado 76, do FONAJE, ficando sob sua responsabilidade providenciar os meios para a correta notificação do executado.
Preclusas as vias impugnativas e o exequente nada requerendo, remetam-se os autos ao arquivo.
Sem Custas.
Intimem-se e se cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 6548 Nr: 225-45.2005.811.0072
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edite Faustino
PARTE(S) REQUERIDA(S): Coaut - Cooperativa Condominial Autônoma
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gisele Vasconcelos De Oliveira, Raul Lara Leite, Vanessa Pinho Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA FELIX DA SILVA
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, dar impulsionamento ao feito, sob pena de arquivamento.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 32440 Nr: 1012-69.2008.811.0072
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gonçalo Dalvo de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Thiago Thamiel Rodrigues Amorim Leão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA SODRE DE MORAES, EMANUELLI SODRÉ DE MOURA, Thamiris de Oliveira Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para manifestar, no prazo de dez dias, acerca da certidão retro, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 30883 Nr: 1507-50.2007.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcos Antonio de Souza Guimarães
PARTE(S) REQUERIDA(S): Claro - Americel S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Érika Patricia Gabilan Sanches
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
Vistos,
Intime-se a parte reclamada para, no prazo de cinco dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 33131 Nr: 1367-79.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raul Paulo Carollo
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS PAULO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON PEREIRA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 37182 Nr: 2931-93.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO MIGUEL CORDEIRO CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO REIS, JOSÉ LUIZ TREVISAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Orlando dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
S E N T E N Ç A
Vistos,
Dispensado o relatório (art. 38, da Lei nº 9.099/95).
Conforme se colhe dos autos a parte reclamante deixou de comparecer à audiência de tentativa de conciliação, sem prévia justificativa, fato que acarreta a extinção do feito.
Posto isso, com fulcro na norma do art. 51, inciso I da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito.
Preclusas as vias impugnativas, arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte
Cod. Proc.: 35550 Nr: 2385-38.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Lucio Prado
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Aldenir Magalhães Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Roberto Hermann Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Valdeci Moraes Siqueira
Cod. Proc.: 33004 Nr: 1314-98.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDSON JOSE DOS ANJOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tim Celular S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANIELLE ALVES MORAES EUGENIO, MARLY MORBECK SILVA MODESTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Luiz Alves da Silva, CYNTHIA DURANTE, Julio Cesar de Carvalho Junior
Vistos,
Oficie-se ao Banco Bradesco solicitando o depósito em conta judicial do valor representado pelo comprovante juntado na Ref. 62.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valdeci Moraes Siqueira
Cod. Proc.: 37199 Nr: 2935-33.2008.811.0072
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Condominio Residencial Perola
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVETE FERREIRA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Janone da Silva Pereira, Vicente Ferreira Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Intime-se a parte reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que de direito.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Lamisse Roder Feguri A. Corrêa
Cod. Proc.: 9847 Nr: 14-97.2004.811.0054
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Uraçay Alonso Teixeira Borges
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aracruz Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lidiomar Valério, RODRIGO CARRIJO FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ede Marcos Deniz, Evan Corrêa da Costa, GUSTAVO CRESTANI FAVA, JOEL QUINTELLA, Mário Lúcio Franco Pedrosa, TELLEN APARECIDA DA COSTA
Impulsiono os autos para intimar o advogado da parte autora a efetuar a devolução dos autos no prazo de 24hs, sob pena de busca e apreensão.

Sexto Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alex Nunes de Figueiredo
Cod. Proc.: 9982 Nr: 902-09.2008.811.0060
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mario Luis de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sul América Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edésio do Carmo Adorno,

Maria Donizete Rodrigues de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Everton Luiz de Oliveira Silva, fagner da silva botof, Lázaro José Gomes Júnior, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON

Vistos.

Intime-se a parte reclamante para se manifestar acerca do saldo remanescente existente conforme o extrato juntado às fls. 253/255.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alex Nunes de Figueiredo

Cod. Proc.: 3958 Nr: 1828-24.2007.811.0060

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosinéia Moraes Garcia., Vitor Visconde matias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Faculdade e Colégio Afirmativo.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON L. BERNARDINELLI

Vistos etc.

Em atento exame dos autos, entendo que deve ser deferida a penhora "on line", pelo sistema Bacen Jud, pois tal modalidade constritiva, além de se constituir em medida judicial que tem sustentação legal, também, se mostra a mais apropriada neste momento processual. o valor apresentado pela parte exequente em 14.4.2014 é de R$ 5.708,85 (cinco mil e setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), segundo o cálculo de £1. 112. Todavia, conforme a atualização do débito remanescente pela Secretaria da Vara até o dia 1°.5.2015, de acordo com a planilha de £1.113, o valor atual é de R$ 7.003,33 (sete mil e três reais e trinta e três centavos).

Após a efetivação da penhora, intime-se a parte executada para, querendo, apresentar os embargos no prazo legal.

Assinalo, unicamente, que, sendo negativa a existência de numerário em contas bancárias em nome da parte devedora, deverá ser intimada a parte credora, a fim de que no prazo de 5 (cinco) dias, indicar outros bens passíveis de constrição judicial, sob pena de extinção processual.

I

Tomem-se as demais providências de praxe expedindo-se o

• necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alex Nunes de Figueiredo

Cod. Proc.: 10159 Nr: 384-62.2007.811.0057

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ozorio de Marchi, MICHEKU SAID DE MARCHI, JÉSSICA SAID DE MARCHI, ROSANE ABDO SAID MARCHI, MICHELI SAID DE MARCHI, JESSICA SAID DE MARCHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Madalena Nunes Coelho Simões, Manuel Coelho Simões

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dermeval de Oliveira Fernandes, LUCIANO APARECIDO CUBA, MARCOS TOMÁS CASTANHA, ROBSON SCARINCI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valdecir Errera

Vistos.

Defiro o pedido de vista/carga do processo de fl. 195 pelo prazo de 15 dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro

Juizado Especial do Torcedor - JET

Portaria

PORTARIA Nº 26/2015-JET

A Excelentíssima Senhora Doutora **PATRÍCIA CENI,** Juíza de Direito responsável pelo Juizado Especial do Torcedor do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Plantão dos Servidores que deverão trabalhar no Juizado Especial do Torcedor na Arena Pantanal, no dia 11.05.2015 das 14h00 às 19h00:

JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR
PATRÍCIA CENI DOS SANTOS (Magistrada)
CARLOS HENRIQUE CARRIEL DO NASCIMENTO (Assessor)
PABLO HENRI PEREIRA (Assessor)
PAOLA REGINA POUSO GRACIOLI (Gestora Judicial)
DIEGO TIAGO C. CABRAL (Técnico de Informática)
ELZENY MARIA FERREIRA (Agente da Infância)
JOILSON GONÇALO DE AMORIM (Agente da Infância)
FABIO A. MORBECK (Motorista)

Art. 2° Os servidores convocados deverão requerer a esta Magistrada o direito aos créditos de horas decorrentes dos serviços realizados, nos termos do artigo 13, § 1º, da Portaria n.º 382/2014/PRES e decisão do Juiz Diretor do Foro da Capital – Dr. Aristeu Dias Batista Vilela, nos autos CIA nº 0705695-83.2015.8.0001, para averbação na ficha funcional.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 11 de maio de 2015.

PATRÍCIA CENI
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 27/2015-JET

A Excelentíssima Senhora Doutora **PATRÍCIA CENI,** Juíza de Direito responsável pelo Juizado Especial do Torcedor do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Plantão dos Servidores que deverão trabalhar no Juizado Especial do Torcedor na Arena Pantanal, no dia 13.05.2015 das 20h00 às 23h30:

JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR
PATRÍCIA CENI DOS SANTOS (Magistrada)
CARLOS HENRIQUE CARRIEL DO NASCIMENTO (Assessor)
ISADORA MARIMON DE CARVALHO (Assessora)
PABLO HENRI PEREIRA (Assessor)
PAOLA REGINA POUSO GRACIOLI (Gestora Judicial)
TÁRCIO MATOS DOS SANTOS (Estagiário)
ISABELLA FANINI FRANKLIN (Estagiária)
VITOR FRANZON DE AZEVEDO (Estagiário)
RAUL QUEIROZ DE AQUINO (Estagiário)
MARCELO FRANÇA DE QUEIROZ (Motorista)
ROSIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES (Técnico de Informática)
ELIEZER LEMES DE MORAES (Agente da Infância)
JOILSON GONÇALO DE AMORIM (Agente da Infância)

Art. 2° Os servidores convocados deverão requerer a esta Magistrada o direito aos créditos de horas decorrentes dos serviços realizados, nos termos do artigo 13, § 1º, da Portaria n.º 382/2014/PRES e decisão do Juiz Diretor do Foro da Capital – Dr. Aristeu Dias Batista Vilela, nos autos CIA nº 0705695-83.2015.8.0001, para averbação na ficha funcional.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de maio de 2015.

PATRÍCIA CENI
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 28/2015-JET

A Excelentíssima Senhora Doutora **PATRÍCIA CENI,** Juíza de Direito responsável pelo Juizado Especial do Torcedor do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Plantão dos Servidores que deverão trabalhar no Juizado Especial do Torcedor na Arena Pantanal, no dia 24.05.2015 das 17h00 às 21h00:

JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR
PATRÍCIA CENI DOS SANTOS (Magistrada)
ISADORA MARIMON DE CARVALHO (Assessora)
PABLO HENRI PEREIRA (Assessor)
IVANA LUCIANO FERRI (Gestora Judicial)
TÁRCIO MATOS DOS SANTOS (Estagiário)
FABIO A. MORBECK (Motorista)
ROSIVALDO GUIMARÃES RODRIGUES (Técnico de Informática)
JOSE OLIVEIRA SILVA NETO (Agente da Infância)
JOILSON GONÇALO DE AMORIM (Agente da Infância)

Art. 2° Os servidores convocados deverão requerer a esta Magistrada o direito aos créditos de horas decorrentes dos serviços realizados, nos termos do artigo 13, § 1º, da Portaria n.º 382/2014/PRES e decisão do Juiz Diretor do Foro da Capital – Dr. Aristeu Dias Batista Vilela, nos autos CIA nº 0705695-83.2015.8.0001, para averbação na ficha funcional.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de maio de 2015.

PATRÍCIA CENI
Juíza de Direito

JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 23986 Nr: 452-87.2014.811.0082
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. Camargo Galvão - ME, Thiago Antonio Duffeck Faversani
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandra Panizi Souza, Fernando Valentim Alvarez, Juliana Garcia Rigolin, Renata Viviane da Silva
Intimo o advogado da parte autora do fato dos autos em referência, para que, no prazo de 10 dias, comprove(m) o cumprimento integral da transação penal e composição civil acordadas em audiência, conforme acordado em audiência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 22291 Nr: 1127-21.2012.811.0082
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Samuel Franco Dalia Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Mahon
Diante do exposto, com fundamento no art. 109 do Código de Processo Penal, declino da minha competência em favor do Juizado Volante Ambiental desta Capital, para onde DETERMINO a remessa dos autos.Procedam-se as anotações e baixas pertinentes.Intimem-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de fevereiro de 2015.Rodrigo Roberto CurvoJuiz de Direito

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A Nº 120/2015
O Doutor Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah – MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Designar o servidor Antonio Carlos Santana, matrícula nº 2700, como Gestor Administrativo 3, na Central de Administração por (19) dezenove dias, no período de 13 a 31 de maio 2015, para substituir a servidora Marta Juçânia Pereira de Vasconcelos, matrícula nº 5322, que estará usufruindo férias, exercício de 2013.
P.R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Rondonópolis, 12 de maio de 2015.
RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH
Juiz de Direito Diretor do Foro

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 452453 Nr: 7632-08.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS VICENTE LOURENÇO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANI HIGUTI BIGONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA AZEVEDO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
Impulsiono os autos a fim de intimar as partes, via Procuradores, para requererem o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 427214 Nr: 9377-91.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEREIRA E TOMASI LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Impulsiono os autos a fim de intimar a Procuradora da Parte Autora, para requerer o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 719876 Nr: 917-76.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JACIRENE LIMA PIRES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Impulsiono os autos a fim de intimar a Procuradora da Parte Autora, para requerer o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 707999 Nr: 2827-75.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDNEY DIAS HARTMAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador da Parte Requerida, para requerer o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 431791 Nr: 452-72.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: R M DE OLIVEIRA MOREIRA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVORADA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIMAR BATISTELLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCÍLIA GOMES
Impulsiono os autos a fim de intimar a Procuradora da Parte Requerida, para requerer o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 428611 Nr: 10707-26.2009.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDIR DOS SANTOS, SOLANGE PAES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE BELARMINO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNO DAMASCENA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANAINA DE FRANÇA BORGES
mpulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor, para no prazo de (5)cinco dias, informe se houve cumprimento ao determinado na decisão de fls. 93.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 764804 Nr: 15726-37.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TIRA TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLVO (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS BRAGA MARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos ofertados pela parte requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 425649 Nr: 7781-72.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO MANOEL GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): WANDERLEY AFONSO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINA DOS REIS BELTRÃO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito, conforme decisão de fl. 474.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 721805 Nr: 2826-56.2013.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO BATISTA DE LIMA, VERA ALVES SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBENS NOBREGA CUNHA, JOSIANE FADONI GATTI, VENILDO LOPES GALVAO, MADALENA VITORIA SILVEIRA ALVES, RODRIGO ALVES NETO, ESTHER DE LORENO PERIN, MARIA DA SILVEIRA ALVES, ARI PERIN, ANA CLARA HOFF GALVÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA BEATRIZ PEREIRA MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 27,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 441216 Nr: 9885-03.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO GONÇALO DE LIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOMAZIA PEREIRA ALMEIDA, HELI SOARES DA SILVA JUNIOR, KESSIA KAROLINE SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 58,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 702441 Nr: 10419-10.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDITE BORDIGNON SPESSATTO EPP, GILMAR JOSE SPESSATTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 35,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 704894 Nr: 12872-75.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): P. LUCILENE COSTA ME - (NOME DE FANTASIA: REAL BIJUTERIAS E UTILIDADES), PAULA LUCILENE DA COSTA, IRANI DA COSTA SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 48,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 718567 Nr: 14033-86.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): KATIA FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 35,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 418919 Nr: 1313-92.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VENILDA GOSI FRANCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO CELSO BIGNARDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 30,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 384434 Nr: 12519-11.2006.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DU PONT DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE TARCISIO DE SOUZA, WALTAIR DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência referente as fazendas Guanabara I e II, sendo R$ 3,00 o KM rodado, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 406949 Nr: 2654-90.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLOVIS AUGUSTIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ JOAO ZANCANARO, LAURI JOSE ZANCANARO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI, ELIANE AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 20,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 406971 Nr: 2666-07.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

Do Advogado da parte executada para, em quinze dias, cumprir a obrigação, efetuando o pagamento de R$ 5.828,71 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), sob pena de em não o fazendo incidir a multa prevista no art. 475-J do CPC, isso nos termos da decisão de fls. 279.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 704890 Nr: 12868-38.2011.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTIC

PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER FERREIRA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso nos termos da decisão de fl. 101.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 719584 Nr: 627-61.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso nos termos da decisão de fl. 101.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 719717 Nr: 756-66.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTIC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANA BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso nos termos da decisão de fl. 41.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 733680 Nr: 13625-61.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZULEIDE CARVALHO NUNES, THAUANE CARVALHO NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINDICATO RURAL DE RONDONOPOLIS, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO MATHIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAURI DE SOUZA BRITO FILHO, ILDO ROQUE GUARESCHI, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SERGIO HENRIQUE GUARESCHI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 13625-61.2013
Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
Autora: Tauane Carvalho Nunes
Réu: Sindicado dos Produtores Rurais de Rondonópolis
Denunciada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Vistos, etc...
Não há preliminares.

Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 22 de julho de 2015, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 723249 Nr: 4241-74.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTIC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERMERINO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso nos termos da decisão de fl. 52.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 751055 Nr: 8320-62.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON SILVERIO OGAWA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON MARIANO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANE DA SILVA SOUZA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 8320-62.2014
Ação: Indenização por Danos Materiais
Autor: Edson Silveira Ogawa
Réu: Milton Mariano de Souza Junior
Vistos, etc...
Em face da reconvenção levada a efeito a (fl.101), procedam-se as anotações necessárias.
Não há preliminares.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 21 de julho de 2015, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Quanto a diligência requerida pelo autor a (fl.143, item '2'), não cabe ao Judiciário, mas à parte interessada.
As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 451431 Nr: 6610-12.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALLINE PANIAGO MIRANDA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CABETTE DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 475,45 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 445117 Nr: 299-05.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EXPEDITO GONCALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMAR PORTO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO, FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 445,58 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 736077 Nr: 15490-22.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO LEITONAS FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONICE DIAS DE SOUZA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO MATHIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 15490-22.2013
Ação: Indenização por Danos Materiais
Autor: Thiago Leitonas Franco
Ré: Leonice Dias de Souza – CFC Berlin
Vistos, etc...
Não há preliminares.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 21 de julho de 2015, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 381398 Nr: 9633-39.2006.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOYCE GONCALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA METRON LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILLO HENRIQUE FERNANDES, JACKSON MARIO DE SOUZA, RICARDO ALVES ATHAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO MAGALHAES FERRARI, IVANILDO JOSE FERREIRA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 493-498, nos termos da decisão de fl. 492.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 745115 Nr: 5046-90.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA TRANSCOMPANHEIROS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTE NATAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX PAULO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 5046-90.2014
Ação: Indenização por Danos Materiais
Autora: Transportadora Transcompanheiros Ltda
Ré: Transportes Natal Ltda
Vistos, etc...
Não há preliminares.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 28 de outubro de 2015, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas a (fls.12, item '2' e 54), com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para seu cumprimento, devendo as partes efetuarem a retirada em 5 (cinco) dias e comprovar o ajuizamento em 10 (dez) dias, sob as penas da lei.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 713746 Nr: 8881-57.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EULICE ROSA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA, JOAQUIM FELIPE SPADONI
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 199-200, nos termos da decisão de fl. 167.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 429400 Nr: 11456-43.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIZIA CURTEZ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IISON JOSÉ GALDINO, JONAS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, ELADIO MIRANDA LIMA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 187-188, nos termos da decisão de fl. 186.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 726549 Nr: 7478-19.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO SOUZA MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE HASSON, JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 134-135, nos termos do despacho de fl. 133.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 422932 Nr: 5122-90.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALTENCYR R SANTIAGO EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO TRANSACOES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA RIGO PALMEIRO, ISABELA MARRAFON
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 245-246, nos termos do despacho de fl. 241.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 736338 Nr: 15701-58.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, CELSO ANTONIO DA SILVA, ROTARY CLUB DE RONDONOPOLIS LESTE, IVONEI GILSON RESMINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA, WAGNER SHIMOSAKAI
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis nº 15701-58.2013
Ação: Execução de Obrigação de Fazer
Exequente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Executados: Lar dos Idosos Paul Percis Harris e Outro
Visto, etc.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com qualificação nos autos, via sua ilustre Promotora de Justiça, ingressou neste juízo com a presente ação 'Execução de Obrigação de Fazer' em desfavor de LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS e ROTARY CLUB DE RONDONÓPOLIS LESTE, com qualificação nos autos e, após o seu devido processamento, as partes destoam quanto ao cumprimento das obrigações, havendo designado inclusive audiência de conciliação, que restou inexitosa, portanto, verifica-se que o ponto fulcral da presente demanda, está no cumprimento ou não das obrigações assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes.
Assim, diante na controvérsia acerca do efetivo cumprimento da obrigação imposta no Termo de Ajustamento de Conduta, faz-se necessária à realização de vistoria e constatação para que seja certificado o atendimento o não do entabulado no termo retro mencionado.
Razão pela qual, hei por bem em determinar que (2) dois Oficiais de Justiça dessa Comarca, diligencie junto ao Lar dos Idosos Paul Percis Harris, fim de vistoriar e constatar o cumprimento ou não das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes, mais precisamente no tocante ao teor da cláusula primeira e oitava do referido termo, lavrando termo circunstanciado pormenorizado das condições atuais.
Cumprida a determinação supra, vista dos autos às partes e, ao depois conclusos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt., 25 de maio de 2.015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 429700 Nr: 11740-51.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ANDRE MOMBACH
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, RECOVERY DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO, RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE APARECIDO ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, LUDMILLA DE MOURA BOURET
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 314-319, nos termos da decisão de fl. 310.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 432003 Nr: 667-48.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAYTON LUIZ VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A (OI)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO ANTONIO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 287-288, nos termos da decisão de fl. 286.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 41729 Nr: 1651-23.1996.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIRO DIAS PEREIRA, IVANE DE CAMPOS MELO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA, FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 188-192, nos termos do despacho de fl. 187.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 700659 Nr: 8631-58.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRR RIO VERMELHO DIESEL LTDA, CARLOS CESAR DE OLIVEIRA, SILVIA ELOIZA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, retirar o edital de citação para fins de publicação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 749989 Nr: 7757-68.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALOISIO RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MÓVEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B MASCARENHAS BARBOSA
Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE, a presente 'Ação de Indenização por Danos Morais', promovida por ALOISIO RODRIGUES DA SILVA, com qualificação nos, em desfavor de OI MÓVEL S/A, com qualificação nos autos, para o fim de condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, devendo incidir juros (1% a.m. simples) e correção monetária – INPC/IBGE – a contar desta decisão. Ratifico os termos da decisão de (fls.75/76). Condeno-a também ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sob o valor da condenação. Transitada em julgado, não havendo pedido de cumprimento de sentença, e pagas as custas devidas, o que deve ser certificado, arquive-se.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.Roo-Mt., 25 de maio de 2.015.-Dr. Luiz Antonio Sari,-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 407456 Nr: 3176-20.2008.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVA MARCIA FLAUZINO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL ASTERIO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO MORAES
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fl. 217, nos termos do despacho de fl. 216.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 433205 Nr: 1869-60.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO TRIANGULO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE ROBERTO PONTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 173-175, nos termos da decisão de fl. 172.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 758101 Nr: 12184-11.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA RONDONÓPOLIS I - SPE LTDA, RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, FELIPHE DINIZ-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ WALTER FERREIRA JUNIOR
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos ofertados pela parte requerida.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 714516 Nr: 9727-74.2012.811.0003
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RASIA & RASIA LTDA, ELTON RASIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REMI CRUZ BORGES
Do advogado Remi Cruz Borges, para no prazo de (24)vinte e quatro horas, devolver os autos sob pena de busca e apreensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 445973 Nr: 1155-66.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA MAGALHAES ARAKAKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS RODRIGUES DANTAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO ROBERTO DIAS
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 1155-66.2011
Ação: Indenização por Danos Material e Moral
Autora: Silvia Magalhães Arakaki
Réu: Carlos Rodrigues Dantas
Vistos, etc...
Não há preliminares.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 04 de agosto de 2015, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.
As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as

penas da lei.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 714864 Nr: 10106-15.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRUNO VINICIOS PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 767539 Nr: 1124-07.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VITURINO GUALBERTO CORREIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos ofertados pela parte requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 736194 Nr: 15595-96.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA SERCEL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREYA MONTE OSORIO BUSTAMANTE, SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo de suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 420402 Nr: 2712-59.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO CAUHY
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPAL PRESTADORA DE SERVICOS TECNICOS EM AGROPECUARIA E TRANSPORTE S/C LTDA, VALDIR CORREIA, MAURICIO LUIZ MERGEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 153, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 744667 Nr: 4765-37.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO FERREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OTICA E RELOJOARIA VISION, ARLEIDE DE SOUSA PEREIRA DE DOMENICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR, SANDRA OLIVEIRA BONIFÁCIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 4765-37.2014
Ação: Indenização por Dano Moral
Autor: João Ferreira de Souza
Réus: Arleide de Souza Pereira de Domenico
Vistos, etc...
A preliminar esposada pela parte ré – ilegitimidade passiva – esta intimamente ligada ao mérito da questão, razão pela qual, relego a sua apreciação quando do exame da matéria de fundo.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 04 de agosto de 2015, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.
As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 733368 Nr: 13387-42.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 57, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 745421 Nr: 5215-77.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO NUNES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEOSDETE ANTONIO DE OLIVEIRA, CAIÇARA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTRO EDSON DOS S DAMIAN
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 5215-77.2014
Ação: Indenização por Dano Moral
Autor: Diego Nunes de Oliveira
Ré: Caiçara Tênis Clube
Vistos, etc...
Não há preliminares.
Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 05 de agosto de 2015, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.
As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.
Intimem-se, inclusive o Ministério Público.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 25 de maio de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 767477 Nr: 1085-10.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL TIZZIANO BENEDETTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO THIAGO ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO KURZ ROGGIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 77, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 766638 Nr: 703-17.2015.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LODI RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO LUIZ BAGGIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 36, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 448411 Nr: 3590-13.2011.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ANTONIO DA COSTA MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE VAZQUEZ PIRES, PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 438300 Nr: 6967-26.2010.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO RIVELINO VIANA NORTE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 710426 Nr: 5392-12.2012.811.0003
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DE JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 383169 Nr: 11370-77.2006.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TORRE INDUSTRIA TEXTIL E ARMAZENS GERAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILTEX INDUSTRIA TEXTIL E ARMAZENS GERAIS LTDA, VILMAR ONEDA, MARIA JOSE ONEDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA, GABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE STOEBERL, MARCO ANTONIO EWALD, PRISCILA SCHNEIDER, ROGER VINICIUS LUEBKE
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 437617 Nr: 6285-71.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURENCA GONCALVES DA COSTA AGUILAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Do Advogado da parte requerida para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 367625 Nr: 14214-34.2005.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASSIO ANTONIO GONCALVES, ANDREA APARECIDA B. GONCALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 206, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 427630 Nr: 9769-31.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LUIZ SOARES DE MENDONÇA, MARIA ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 382642 Nr: 10818-15.2006.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO NELSON RODRIGUES MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA METRON LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ALVES ATHAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO MAGALHAES FERRARI, IVANILDO JOSE FERREIRA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre

os cálculos de fls. 656-667, nos termos do despacho de fl. 655.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 754387 Nr: 9981-76.2014.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAICE RAMALHO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO, REGINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, GERALDO LUIZ DA SILVA, DORALICE MIRANDA DAS NEVES, MARILICE GONÇALINA DAS NEVES CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Requerente para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 728,58 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 746816 Nr: 6058-42.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO TV S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 446,16 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 737491 Nr: 341-49.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO SERGIO DOS ANJOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEREIRA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 446,16 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 701082 Nr: 9060-25.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY GOMES NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 132-134, nos termos do despacho de fl. 131.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 384115 Nr: 12259-31.2006.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ENIO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELSON GAÍVA MARINO
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a petição e o documento de fls. 127-128, conforme determinação contida no despacho de fl. 126.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 716367 Nr: 11742-16.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO ALVES DIAS, MATHEUS HENRIQUE ALVES DIAS, SALVELINA ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIBEL GONZALEZ SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO LEOPOLDO NUNES JUNIOR
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 1.958,60 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 720878 Nr: 1920-66.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELO LINO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ELISA SENA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 565,45 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 342939 Nr: 10886-33.2004.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODILIO BALBINOTTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO ALVES, TEREZA MARTINS DE OLIVEIRA, ROBIN ALVES MARTINS, JUREMA BARBOSA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 373968 Nr: 2375-75.2006.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODILIO BALBINOTTI, DUILIO PIATO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARY FRIES, SIRLEI AMALIA FRIES, LAIRTON NELSON TELEKEN, ALEXSANDRA TELEKEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 278348 Nr: 2111-34.2001.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 91277 Nr: 2649-83.1999.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROQUE WILLIANS VIOLA, VALDIR APARECIDO GULLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUNICE DE SOUZA
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 448803 Nr: 3982-50.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DHIEGO DOS SANTOS VELOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO YEGROS PEREIRA
.Por tais argumentos, rejeito-as. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Juizado Especial, uma vez que referida diligência (fl.144, item 2), compete à parte e não ao Judiciário. Defiro a prova oral, assim, designo o dia 06 de agosto de 2015, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes, sob as penas da lei.Intimem-se. Cumpra-se.Roo-Mt, 25 de maio de 2015. Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 736199 Nr: 15599-36.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO ALVES ATHAIDE
Dessa feita, determino a reunião destes autos aos de nº 1305-76.2013, para que não ocorram decisões conflitantes. Intimem-se.Cumpra-se.Rondonópolis, 25 de maio de 2.015.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 711871 Nr: 6903-45.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA LÚCIA RODRIGUES CONTO, VERA LÚCIA RODRIGUES CONTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KASSIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alvaro Luis Pedroso Marques de Oliveira
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor para manifestar sobre o petitórios e documento de fls. 118/120.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 738927 Nr: 1291-58.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KALIMAN MOREIRA GOULART
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Processos nº 1291-58.2014 e 89-46.2014
Ações: Declaratória c/c Indenização e Cautelar
Autor: Kaliman Moreira Goulart
Ré: Rede/Cemat
Vistos, etc...
KALIMAN MOREIRA GOULART, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou neste juízo com a presente 'Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais' em desfavor de CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, aduzindo:
"Que, em data de 03 de janeiro de 2014, sem qualquer comunicação prévia, a ré de uma forma totalmente reprovável, suspendeu o fornecimento de energia elétrica junto à unidade consumidora n° 11283306, instalado em sua residência; que, a ré alega suposta irregularidade no medidor; que, houve emissão de fatura eventual no importe de R$ 235,87 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos), causando-lhe transtornos, assim, requer a procedência da ação, com a condenação da ré em 40 (quarenta) salários mínimos, bem como nos encargos da sucumbência. Junta documentos e dá à causa o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)".
O pedido de antecipação da tutela foi deferido nos autos em apenso, não sobrevindo nenhum recurso.Devidamente citada, contestou o pedido, onde procura rechaçar as assertivas levadas a efeito pelo autor, dizendo:
"Que, de fato, na data de 10 de setembro de 2.012, prepostos da ré procederam vistoria no sistema de medição de energia elétrica do imóvel do autor, ocasião em que foi detectado a existência de irregularidade; que, procedido cálculo, obteve-se o importe de R$ 235,87 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos); que, não há que se falar que o procedimento foi unilateral, eis que lastreado por laudo técnico de órgão oficial e idôneo, bem como que observado todo o procedimento administrativo imposto pela legislação setorial aplicável – Res. N° 414/10 da ANEEL; que, há previsão legal para a suspensão do fornecimento de energia elétrica, no caso de atraso no pagamento da fatura relativa a pretensão do serviço público de energia elétrica; que, o aviso de que poderia haver uma suspensão decorrente de inadimplento não configura como uma ameaça; que, o suposto dano não ocorreu, bem como que ausente o ato ilícito atribuído à empresa ré; que, não há qualquer prova que comprove os supostos danos experimentados pelo autor; que, em caso de condenação devem ser sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim, pugna pela improcedência da ação, com a condenação do autor nos ônus da sucumbência. Junta documentos".
Sobre a contestação, manifestou-se o autor. Foi designada audiência preliminar, a qual se realizou, entretanto, não se obteve êxito, mesmo porque, o autor e seu procurador não compareceram ao ato e nem justificaram a ausência (fl.99), ao passo que a ré requereu o julgamento antecipado da lide (fl.96), vindo-me os autos conclusos.
É o relatório necessário.
D E C I D O:
Não há necessidade de dilação probatória no caso em pauta, por isso, passo a proferir o julgamento antecipado da lide, de conformidade com o artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.
Outrossim, "Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia" (STJ - 4a Turma Ag 14.952-DF AgRg rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 04.12.91, negaram provimento DJU 3.2.92, p'. 472).De igual forma, "Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder" (STJ 4ª Turma Resp. 2.832, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.8.90, negaram provimento DJU 17.09.90, p'. 9.513)
Precedida de ação cautelar inominada, onde obteve liminar, Kaliman Moreira Goulart, aforou a presença ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais, caracterizado pela fatura eventual emitida em outubro de 2013, no valor de R$ 235,87 (duzentos e

trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos), com vencimento para o dia 04 de novembro de 2.013 (fl.70), bem como reparação de danos morais, por suposto consumo não faturado e suspensão, experimentando, com tais fatos prejuízos de ordem moral.

Analisando as razões de fato e de direito deduzidas pelas partes e diante das provas trazidas à colação, tenho comigo que a presente ação merece acolhimento, pois, em que pese a versão trazida na peça defensiva, entendo que há provas suficientes a demonstrar que a culpa pela ocorrência dos fatos narrados na exordial, devem ser debitados à empresa ré, uma vez que não tomara as cautelas devidas que no momento deveriam ser tomadas.

Conforme demonstram os documentos carreados aos autos, a empresa ré determinou a notificação do autor, para que efetuasse defesa da inspeção realizada, na unidade consumidora instalada na residência do autor, resultando no valor questionado.

De outra banda, a ré afirma insistentemente em sua resposta que após realizar inspeção in loco, de forma unilateral, constatou que havia adulteração no relógio de medição do autor e tal é demonstrado através de perícia e termo de ocorrência.

O termo de ocorrência carreado aos autos pela empresa ré, produz item que dizer ser a Cemat quem vai empregar unilateralmente os critérios para revisar o faturamento da energia elétrica, sendo certo que consumidor nenhum tem os conhecimentos técnicos necessários para saber identificar os códigos de irregularidades mencionadas na inspeção, a não ser que o consumidor tenha qualificação especial para trabalhar com medidas e aparelhos registradores de energia elétrica.

Portanto, a declaração da forma que foi prestada pelo autor na qualidade de consumidor nenhuma valia tem para garantir a ré em receber os valores apurados em razão de inspeção unilateral realizada.

Isso porque o artigo 46 do Código de Defesa do Consumidor registra que os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão aos consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Ora, não pode a fornecedora de energia suspender ou ameaçá-la de suspensão no fornecimento do serviço à autora e/ou querer fazer cobrança - que está com seus pagamentos em dia e mesmo que assim não o fosse - sob a alegação de revisão de faturamento, onde de forma unilateral foi apurado elevado valor para pagamento, por motivo de fraude no medidor de energia elétrica, sem que o consumidor tenha tido oportunidade de se defender e de conhecer efetivamente os critérios e os modos pelos quais foi realizada a inspeção, bem como integralmente conhecer as razões conclusivas da constatação de fraude que pretendem justificar a cobrança.

O ordenamento positivo vigente, nos artigos 22, 42 e 71 do Código de Defesa do Consumidor oferecem força suficiente para amparar a pretensão esposada na inicial, assim:

"art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos"

"Art. 42 - Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto ao ridículo, nem será submetido a qualquer tipo

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 737199 Nr: 89-46.2014.811.0003

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KALIMAN MOREIRA GOULART

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Processos nº 1291-58.2014 e 89-46.2014
Ações: Declaratória c/c Indenização e Cautelar
Autor: Kaliman Moreira Goulart
Ré: Rede/Cemat

Vistos, etc...

KALIMAN MOREIRA GOULART, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou neste juízo com a presente 'Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais' em desfavor de CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, aduzindo:

"Que, em data de 03 de janeiro de 2014, sem qualquer comunicação prévia, a ré de uma forma totalmente reprovável, suspendeu o fornecimento de energia elétrica junto à unidade consumidora n° 11283306, instalado em sua residência; que, a ré alega suposta irregularidade no medidor; que, houve emissão de fatura eventual no importe de R$ 235,87 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos), causando-lhe transtornos, assim, requer a procedência da ação, com a condenação da ré em 40 (quarenta) salários mínimos, bem como nos encargos da sucumbência. Junta documentos e dá à causa o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)".

O pedido de antecipação da tutela foi deferido nos autos em apenso, não sobrevindo nenhum recurso.Devidamente citada, contestou o pedido, onde procura rechaçar as assertivas levadas a efeito pelo autor, dizendo:

"Que, de fato, na data de 10 de setembro de 2.012, prepostos da ré procederam vistoria no sistema de medição de energia elétrica do imóvel do autor, ocasião em que foi detectado a existência de irregularidade; que, procedido cálculo, obteve-se o importe de R$ 235,87 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos); que, não há que se falar que o procedimento foi unilateral, eis que lastreado por laudo técnico de órgão oficial e idôneo, bem como que observado todo o procedimento administrativo imposto pela legislação setorial aplicável – Res. N° 414/10 da ANEEL; que, há previsão legal para a suspensão do fornecimento de energia elétrica, no caso de atraso no pagamento da fatura relativa a pretensão do serviço público de energia elétrica; que, o aviso de que poderia haver uma suspensão decorrente de inadimplento não configura como uma ameaça; que, o suposto dano não ocorreu, bem como que ausente o ato ilícito atribuído à empresa ré; que, não há qualquer prova que comprove os supostos danos experimentados pelo autor; que, em caso de condenação devem ser sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim, pugna pela improcedência da ação, com a condenação do autor nos ônus da sucumbência. Junta documentos".

Sobre a contestação, manifestou-se o autor. Foi designada audiência preliminar, a qual se realizou, entretanto, não se obteve êxito, mesmo porque, o autor e seu procurador não compareceram ao ato e nem justificaram a ausência (fl.99), ao passo que a ré requereu o julgamento antecipado da lide (fl.96), vindo-me os autos conclusos.

É o relatório necessário.

D E C I D O:

Não há necessidade de dilação probatória no caso em pauta, por isso, passo a proferir o julgamento antecipado da lide, de conformidade com o artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, "Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia" (STJ - 4a Turma Ag 14.952-DF AgRg rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 04.12.91, negaram provimento DJU 3.2.92, p'. 472).De igual forma, "Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder" (STJ 4ª Turma Resp. 2.832, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.8.90, negaram provimento DJU 17.09.90, p'. 9.513)

Precedida de ação cautelar inominada, onde obteve liminar, Kaliman Moreira Goulart, aforou a presença ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais, caracterizado pela fatura eventual emitida em outubro de 2013, no valor de R$ 235,87 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos), com vencimento para o dia 04 de novembro de 2.013 (fl.70), bem como reparação de danos morais, por suposto consumo não faturado e suspensão, experimentando, com tais fatos prejuízos de ordem moral.

Analisando as razões de fato e de direito deduzidas pelas partes e diante das provas trazidas à colação, tenho comigo que a presente ação merece acolhimento, pois, em que pese a versão trazida na peça defensiva, entendo que há provas suficientes a demonstrar que a culpa pela ocorrência dos fatos narrados na exordial, devem ser debitados à

empresa ré, uma vez que não tomara as cautelas devidas que no momento deveriam ser tomadas.

Conforme demonstram os documentos carreados aos autos, a empresa ré determinou a notificação do autor, para que efetuasse defesa da inspeção realizada, na unidade consumidora instalada na residência do autor, resultando no valor questionado.

De outra banda, a ré afirma insistentemente em sua resposta que após realizar inspeção in loco, de forma unilateral, constatou que havia adulteração no relógio de medição do autor e tal é demonstrado através de perícia e termo de ocorrência.

O termo de ocorrência carreado aos autos pela empresa ré, produz item que dizer ser a Cemat quem vai empregar unilateralmente os critérios para revisar o faturamento da energia elétrica, sendo certo que consumidor nenhum tem os conhecimentos técnicos necessários para saber identificar os códigos de irregularidades mencionadas na inspeção, a não ser que o consumidor tenha qualificação especial para trabalhar com medidas e aparelhos registradores de energia elétrica.

Portanto, a declaração da forma que foi prestada pelo autor na qualidade de consumidor nenhuma valia tem para garantir a ré em receber os valores apurados em razão de inspeção unilateral realizada.

Isso porque o artigo 46 do Código de Defesa do Consumidor registra que os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão aos consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Ora, não pode a fornecedora de energia suspender ou ameaçá-la de suspensão no fornecimento do serviço à autora e/ou querer fazer cobrança - que está com seus pagamentos em dia e mesmo que assim não o fosse - sob a alegação de revisão de faturamento, onde de forma unilateral foi apurado elevado valor para pagamento, por motivo de fraude no medidor de energia elétrica, sem que o consumidor tenha tido oportunidade de se defender e de conhecer efetivamente os critérios e os modos pelos quais foi realizada a inspeção, bem como integralmente conhecer as razões conclusivas da constatação de fraude que pretendem justificar a cobrança.

O ordenamento positivo vigente, nos artigos 22, 42 e 71 do Código de Defesa do Consumidor oferecem força suficiente para amparar a pretensão esposada na inicial, assim:

"art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos"

"Art. 42 - Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto ao ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça".

"Art. 71

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 276124 Nr: 413-90.2001.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIME CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA, BROCUA & BROCUA LTDA ME MICRO GRAF INFORMATICA, GLEISON SILVA BROCUA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor para manifestar sobre a devolução de Carta Precatória, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 447917 Nr: 3096-51.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON MOACIR ORLATO ME, EDSON MOACIR ORLATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor para manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 442604 Nr: 11272-53.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA DE OLIVEIRA, RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A, SOUZA & GUERINI DE SOUZA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, RICARDO ALVES ATHAIDE
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor para manifestar sobre o petitório e documentos de fls. 173/175, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 440185 Nr: 8852-75.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ZELIA ALTINA DE ALCANTARA, SANDRA OLIVEIRA BONIFÁCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO
Do advogado da parte executada, para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas nos valores de: R$ 495,45 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao Funajuris e R$ 232,05 (Duzentos e trinrta e dois reais e cinco centavos) ao Cartório Distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 445691 Nr: 873-28.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA PERES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A REDE CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PENALVA VERDOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Do advogado da parte requerida, para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas nos valores de: R$ 444,84 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ao Funajuris e R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) ao Cartório Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 452013 Nr: 7192-12.2011.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODILIO BALBINOTTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDIR JOSE FORASTIERI, JUSSARA A S FORASTIERI, MAURICIO FORASTIERI, REGINA CELI DOS SANTOS SERRA FORASTIERI, NILSON APARECIDO FORASTIERI, ADRIANA APARECIDA BRANCO FORASTIERI, LUIS ANTONIO FORASTIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos a fim de intimar o Procurador do Autor, para requerer o que de direito, em razão do pedido de vista dos autos, no prazo de cinco dias.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 729116 Nr: 9841-76.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS MIGUEL DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO ANTONIO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, DECLARO a inexistência do débito objeto da ação e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Com fulcro no disposto no artigo 269, I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 720492 Nr: 1532-66.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILSON MATIAS DA FONSECA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DE SOUZA BRUNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, DECLARO a inexistência do débito objeto da ação e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Com fulcro no disposto no artigo 269, I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 726841 Nr: 7752-80.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIONARDO PEREIRA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, DECLARO a inexistência do débito objeto da ação e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Com fulcro no disposto no artigo 269, I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 716555 Nr: 11952-67.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBERTO LEMES BRADO JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, DECLARO a inexistência do débito objeto da ação e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Com fulcro no disposto no artigo 269, I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 710633 Nr: 5609-55.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO FLORENCIANO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS COMERCIAIS - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA DE JESUS LIMA, NAILA CHABAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, DECLARO a inexistência do débito objeto da ação e CONDENO a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Com fulcro no disposto no artigo 269, I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito. Tendo a autora decaído de parte mínima do pedido, condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 438670 Nr: 7337-05.2010.811.0003

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIANE CAVANHOLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): C M M DA SILVA INFORMATICA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de suspensão do processo.

Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 403213 Nr: 16725-34.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE MARCOS VINICIUS STROBEL, EGON STROBEL, EMMA STROBEL OU EMMA ZILS

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIDAS S/A, DANIEL RITTER, BOM JESUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, ARI SALIM RODRIGUES DA SILVA, BRADESCO SEGUROS S/A, WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISAC CHEDID SAUD

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Ronaldo Rayes

Intimação do patrono do autor, que os autos encontram-se com vista, face seu desarquivamento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 17184 Nr: 1587-28.1987.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VLADEMIRO AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILMAR JESUS CUSTÓDIO, VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA

Intimação do patrono do autor, para retirar a certidão de inteiro teor, para averbação de penhora.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 700681 Nr: 8653-19.2011.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO DANILO LACERDA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANE CARDOSO MACAREVICH, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA MARTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao retorno dos autos do TJ/MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 390016 Nr: 3616-50.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BUNGE FERTILIZANTES S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTAIR DE SOUZA, JOSE TARCISIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANARI VILELA DE MORAES, LUIS FERNANDO DECANINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do procurador do autor, para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 3,00 por quilometro rodado, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um ORIGINAL e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, NÃO sendo aceitos agendamentos de depósitos ou transferências bancárias, bem como para retirar a Carta Precatória expedida para a Comarca de Itiquira/MT, para distribuição e cumprimento.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 391920 Nr: 5508-91.2007.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALTAIR DE SOUZA, JOSE TARCISIO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANARI VILELA DE MORAES, LUIS FERNANDO DECANINI

Intimação do patrono do requerido, para manifestar acerca das informações de folhas 257/259, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 66523 Nr: 1714-77.1998.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHMAD CHAOUKI KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVARO LUIZ PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO FIGUEIRA BALBINO, JOAO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para manifestar acerca da devolução da Carta Precatória, juntada às folhas 284/301.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 418039 Nr: 501-50.2009.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARIO DANIEL DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 729827 Nr: 10459-21.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEVERINO DA SILVA, MARIA JOSEFINA MIOLLI DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 754466 Nr: 10016-36.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIJANE BARROS MARTINS -ME, ILDEFONSO GONÇALVES SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 756902 Nr: 11441-98.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBERT EINSTEIN DOURADO, DEUSDETE DOURADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELCIDES MORAES DELGADO, VALDINEI JOSE DE FIGUEIREDO, LUCINEIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NUPRAJU - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE ANHANGUERA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 766600 Nr: 688-48.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELITAMARES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 774244 Nr: 4022-90.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENIMARCIA FREITAS DA COSTA, JOAO ALVES NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIOGENES GARRIO CARVALHO- GERA MEDICINA, DIOGENES GARRIO CARVALHO, JOSE GERALDO DOS SANTOS, SILVIA HELENA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE PEREIRA BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 775880 Nr: 4558-04.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEISON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KASSIO BARBOSA DA SILVA, LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas retro.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 767324 Nr: 1017-60.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO ASSIS DE BRITO, WEVERTON DIOGO BELO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ORIGINAL S.A, BANCO BGN S.A, BANCO DO BRASIL S/A, AMERICAN MOTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado Dr. RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS, OAB/MT 14.895/MT, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 776841 Nr: 4990-23.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado Dr. ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR, OAB/MT 16.330, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 742359 Nr: 3514-81.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO VEÍCULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado Dr. FRANCISNEY DURAN VILELA, OAB/MT 10.573, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 717785 Nr: 13224-96.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO RODRIGUES BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELDER MORAES DA SILVA, VALDIR CORREIA, JOSÉ APARECIDO ROCHA, JACIEL ALVES BUENO, VANUSA DORNELLES SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER, OAB/MT 17.905, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 21196 Nr: 762-89.1984.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SAO PAU
PARTE(S) REQUERIDA(S): EURIPEDES CAIRO DE MOURA, FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADALBERTO LOPES DE SOUSA
Intimação do advogado Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA, OAB/MT 3948, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 434090 Nr: 2756-44.2010.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): STEFANI BENJAMIM MAINARDI, ANA MARIA LOPES MAINARDI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado Dr. ALEX ROECE ONASSIS, OAB/MT 17.933, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 715670 Nr: 10971-38.2012.811.0003

AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: STEFANI BENJAMIM MAINARDI, ANA MARIA LOPES MAINARDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDIR LEMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Intimação do advogado Dr. ALEX ROECE ONASSIS, OAB/MT 17.933, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 440716 Nr: 9385-34.2010.811.0003

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO J SAFRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GREICI MAINARDI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDIR LEMOS

Intimação do advogado Dr. ALEX ROECE ONASSIS, OAB/MT 17.933, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 735044 Nr: 14725-51.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERTILIZANTES HERINGER LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO CASARIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEANCARLO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado Dr. ALEXANDRE LIMA ROSSONI, OAB/MT 18.581, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 751698 Nr: 8623-76.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO JULIANO VILALVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado Dr. ALEXANDRE LIMA ROSSONI, OAB/MT 18.581, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 434371 Nr: 3037-97.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIGWALD MULLER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

Intimação do advogado Dr. AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO, OAB/MT 13.625, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 63739 Nr: 12325-26.1997.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DULCE DA SILVA MANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOTEL MONTE LIBANO PALACE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, ILDO ROQUE GUARESCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIR BRAGA JUNIOR, JOAO ROBERTO ZILIANI, MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA

Intimação do advogado Dr. AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO, OAB/MT 13.625, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 92663 Nr: 4067-56.1999.811.0003

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HOTEL MONTE LIBANO PALACE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCE DA SILVA MANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIR BRAGA JUNIOR, MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA, SIRLEIA STROBEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI

Intimação do advogado Dr. AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO, OAB/MT 13.625, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 92734 Nr: 4151-57.1999.811.0003

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BADIH AHAMAD DIB, ESPÓLIO DE ACRAM BADIH DIB

PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCE DA SILVA MANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIR BRAGA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, ILDO ROQUE GUARESCHI

Intimação do advogado Dr. AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO, OAB/MT 13.625, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 417683 Nr: 113-50.2009.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR RODRIGUES ENCIDE, ROSANGELA CONRADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, ALCY ALVES VELASCO, IMOBILIARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO, ANTONIO BASILIO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA PINHEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA

Intimação da advogada Dra. ANA ALICE ARAUJO FORTUNATO, OAB/MT 18.711, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 424325 Nr: 6489-52.2009.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAULO MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU REIS DUARTE, JOACY BARBOSA DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado Dr. ANATALICIO VILAMAIOR, OAB/MT 5.172, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 431958 Nr: 622-44.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDINEIA GOMES VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTANA TEXTIL MATO GROSSO S/A, BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IISON JOSÉ GALDINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA PINHEIRO, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Intimação da advogada Dra. ANDREIA PINHEIRO, OAB/MT 10946, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 440007 Nr: 8674-29.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSMATOGROSSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BARROS BRUM, RODOLFO SANTOS SILVESTRE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FELIPE DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Intimação da advogada Dra. DAIANE BISSONI, OAB/MT 18.736, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 387639 Nr: 1337-91.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADM DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO ENDRIGO WATTHIER, SILVONEI COELHO GRANZOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIR BRAGA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado Dr. EDIR BRAGA JUNIOR, OAB/MT 4.735, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 759038 Nr: 12773-03.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DULCINEIA DE FATIMA TEODORO

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED RONDONÓPOLIS- MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO SÉRGIO CIRILO

Intimação do advogado Dr. ELSON REZENDE DE OLIVEIRA, OAB/MT 12.425, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 766850 Nr: 819-23.2015.811.0003

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIMED RONDONOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCINEIA DE FATIMA TEODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO CIRILO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

Intimação do advogado Dr. ELSON REZENDE DE OLIVEIRA, OAB/MT 12.425, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 385746 Nr: 13849-43.2006.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DUBLA VALENTIM RAMOS, IRAIDES FERREIRA RAMOS, BBS BOLSA BRASILEIRA DE SEMENTES LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): BBS BOLSA BRASILEIRA DE SEMENTES LTDA EPP, ROBERTO MIGUEL POFFO, DUBLA VALENTIM RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUNICE DE SOUZA, VALMOR LUIZ ALIEVI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUNICE DE SOUZA, JORGE LEANDRO RENZ, VALMOR LUIZ ALIEVI

Intimação da advogada Dra. EUNICE DE SOUZA, OAB/MT 3.572, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 34635 Nr: 9381-22.1995.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AURENI BARROS SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUNICE DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da advogada Dra. EUNICE DE SOUZA, OAB/MT 3.572, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 67496 Nr: 2754-94.1998.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURENI BARROS SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUNICE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da advogada Dra. EUNICE DE SOUZA, OAB/MT 3.572, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, DEVOLVER em cartório os autos que se encontram com carga, sob pena de busca e apreensão (artigo 196 do Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, item 2.10.1)

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 718252 Nr: 13708-14.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIRO SANTOS DE LARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAILTON SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA MARIA GUIMARAES DE SÁ RIBEIRO REFATTI, FERNANDA NEVES VILELA PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSCIELE MORETTI DE MELO
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar as partes, a fim de que, no prazo legal, manifestem-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.64 que informa a não localização do requerido Adailton Santana, posto que o mesmo teria se mudado do endereço indicado nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 452583 Nr: 7762-95.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
Diante do exposto e considerando o que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil para CONDENAR a requerida a pagar a indenização a título de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do seu arbitramento, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso, como também, para CONFIRMAR a inexistência da dívida indicada nos autos.Condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 746071 Nr: 5615-91.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRO JOSE DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOVEIS GAZIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO NOBUYUKI YOKOTA
Diante do exposto e considerando o que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil para CONDENAR a requerida a pagar a indenização a título de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do seu arbitramento, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso, como também, para CONFIRMAR a inexistência da dívida indicada nos autos.Condeno a requerida, no pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 420670 Nr: 2939-49.2009.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDIVINO JOSE NUNES, MARIA DA CRUZ NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANARÚ SILVA PAIXÃO
Vistos e examinados.
A possibilidade de penhora sobre dinheiro está estritamente ligada à existência concreta de numerário e sua localização. Assim, indefiro o pedido de fls. 172, uma vez que o exequente não fez qualquer prova de que exista movimentação financeira “na boca do caixa” da empresa conforme sugerido.
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 384917 Nr: 13012-85.2006.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELINO FORTES BUSTAMANTE, NEUSA NERIS FORTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELE SILVA PRIETCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 408774 Nr: 4493-53.2008.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE ELBY MILHOMEM DE FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINCOLN CESAR MARTINS, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos e examinados.

Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 440266 Nr: 8933-24.2010.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO BATISTA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HADAN FELIPE PORFÍRIO
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 446928 Nr: 2111-82.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE CARLOS BEZERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLINVET CLINICA VETERINARIA E PETSHOP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448842 Nr: 4022-32.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLIMPIO FERNANDES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO LISSONI NANI MEIRELLES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO SERAFIM SILVA, LEONARDO RANDAZZO NETO
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 714400 Nr: 9602-09.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MERCEDES SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE

OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Vistos e examinados.

Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.

Promova as anotações e alterações necessárias.

Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.

Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.

Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.

Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.

Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.

Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 724699 Nr: 5675-98.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIELLE MEDEIROS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.

Promova as anotações e alterações necessárias.

Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.

Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.

Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.

Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.

Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.

Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 750230 Nr: 7869-37.2014.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTÓVÃO JOSÉ TEIXEIRA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.

Promova as anotações e alterações necessárias.

Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.

Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.

Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.

Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.

Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.

Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 63446 Nr: 12008-28.1997.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BANDEIRANTES S/A (HOJE GRUPO UNIBANCO)

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA BEZERRA HOY, JUAN PATRICIO HOY PONCE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de suspensão do processo.

Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 282495 Nr: 5963-66.2001.811.0003

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESSE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TENILLE PEREIRA FONTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de suspensão do processo.

Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 300428 Nr: 2449-81.1996.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZOOFORT SUPLEMENTACAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BERTOLINO CAMILO DE OLIVEIRA, JOSE ALBERTO CAMILO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DA SILVA LIMA

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de suspensão do processo.

Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 337025 Nr: 5405-89.2004.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARENILDA RODRIGUES DA SILVA, ANA KELLY MENESES NUNES, ANA PAULA MENESES NUNES, IEDA DE JESUS MENESES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO SEGUROS S/A, PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVERTON JOSÉ PACHECO, MARIO CARDI FILHO, MAYRA MORAES DE LIMA, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 381313 Nr: 9571-96.2006.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU REIS DUARTE JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONCALO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 410771 Nr: 6807-69.2008.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAQUIM INACIO CORREA NETO & CIA LTDA, ODILZE VIEIRA DOS SANTOS CORREA, HELDER MILLER DOS SANTOS CORRÊA, JOAQUIM INACIO CORREA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 420859 Nr: 3021-80.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROER DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS ZAMO DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 423885 Nr: 6100-67.2009.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRAUNA AGRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO A ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOCIMARA MOCHI JORGE
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 431267 Nr: 13142-70.2009.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JESUS LUIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 436469 Nr: 5137-25.2010.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 714740 Nr: 9972-85.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOZIVAN DE ASSIS DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 718121 Nr: 13577-39.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIDIS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOIDEMAR SILVA LANDEFELDT, LOIDEMAR SILVA LANDFELDT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILI RIBEIRO TABORDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725591 Nr: 6547-16.2013.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAILSON SANTOS DE ANDRADE, PATRICA ROBOTON DE LINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO MUNARO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 734240 Nr: 14083-78.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIAO PIRES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 745303 Nr: 5159-44.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 746571 Nr: 5928-52.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZINHA APARECIDA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 756108 Nr: 10908-42.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEOMEDES FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 36333 Nr: 78-47.1996.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUY ADYR PIRES ROLIM, GESSY FRUTAG DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN, THIAGO PRATES MADRUGA
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano.
Decorrido o prazo proceda-se, a Sra. Gestora, com as determinações contidas no Provimento nº 84/2014-CGJ, datado de 10 de Novembro de 2014.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 300654 Nr: 3061-72.2003.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, JEAN LUIS TEIXEIRA, RAIMAR ABILIO BOTTEGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REFRIGERAÇÃO MARTIFRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 429677 Nr: 11723-15.2009.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARI GIONGO, LEONARDO GIONGO, CAMILA GIONGO, DURINE GIONGO, CARMEM LÚCIA OLIVEIRA GIONGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 714245 Nr: 9429-82.2012.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAIXÃO NETO TRANSPORTES LTDA - EPP, LINDOMAR DA PAIXAO NETO, OSÓRIO NETO FILHO, KELLY RAQUEL PENHA, IVO DA PAIXAO NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO PRADEBON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 719910 Nr: 950-66.2013.811.0003
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDNEY PIRES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS, MARIA ELISA SENA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 739920 Nr: 1926-39.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS PAULO SOUZA ORLATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO FIGUEIREDO MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 748441 Nr: 6924-50.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA -ME "TELEXFREE INC"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 771017 Nr: 2681-29.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J S TRANSPORTE E COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO AYRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, diga do seu interesse no prosseguimento do feito, providenciando o necessário para o andamento do processo, vez que o mesmo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias em razão de sua desídia.
Não havendo resposta no prazo assinalado, será a ação extinta sem julgamento do mérito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 40505 Nr: 486-38.1996.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADÃO DE PAULA, ESPOLIO DE ANTONIO ANGELO MEDEIROS, FERNANDO APARECIDO DINATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA, LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 397117 Nr: 10615-19.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEODORO RAIMUNDO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO SOLER DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 440687 Nr: 9356-81.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHISLENE ESTEVAM QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOUVENIR DAL BÓ JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 703762 Nr: 11739-95.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELA ALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S/A CLARO CELULAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO A. DE VITTO JR., JOEL BECKER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 704458 Nr: 12435-34.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAICON ANTONIO FLORENCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO LTDA, BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 722912 Nr: 3922-09.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LYVIA ABDALLA CAETANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 726601 Nr: 7524-08.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTOS GALLIASSI & SANTOS GALLIASSI LTDA, BRUNA BARBARA DOS SANTOS GALLIASSI, LUZIA KAREN DOS SANTOS GALLIASSI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a

extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 731423 Nr: 11833-72.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR G PAULIQUEVIS JUNIOR, ADEMIR GONSALES PAULIQUEVIS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 737254 Nr: 143-12.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE BORETARO BOROROGARO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 752334 Nr: 8932-97.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: N C IMOVEIS LTDA, NELSON SILVEIRA CARVALHO, MARA ALZIRA FERRAZ CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA LAURINETE PINTO DA COSTA, ERISVALDO DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 755797 Nr: 10748-17.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILVANI SILVA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 757641 Nr: 11904-40.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TATIANE ALETEIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ C N RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 770268 Nr: 2282-97.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 342087 Nr: 10227-24.2004.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVAN LUIZ BERTOL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO UMBERTO LUCHESI, GUILHERME FERNANDES GARDELIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 383660 Nr: 11775-16.2006.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CACILDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, CRISTIANE BELINATE GARCIA LOPES, GILBERTO BORGES DA SILVA, MILENA TIEMI IWASHITA SALGUEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 412071 Nr: 8181-23.2008.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO FRANCISCO RUBIN PASQUALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANARI VILELA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448408 Nr: 3587-58.2011.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR VICENTE PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 717880 Nr: 13326-21.2012.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: E. A. F. PINHEIRO E CIA LTDA, (BRASIL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS-EVOLUÇÃO MECÂNICA), JADERSON CESAR BARBIERI, JOSE SEVERINO RIBEIRO, EUFABRICIO ALESSANDRO FREITAS PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): S APARECIDO MOREIRA ELIAS TRANSPORTE ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 741614 Nr: 3065-26.2014.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA LEITE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA, VANESSA PEREIRA SILVA CÂNDIDO, ADRIANI CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 748965 Nr: 7226-79.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): IZELMAN TELIS DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de citação por edital.
Observem-se todas as formalidades devidas.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 751946 Nr: 8730-23.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RPDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de citação por edital.

Observem-se todas as formalidades devidas.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 451732 Nr: 6911-56.2011.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES, MARIENE DE ABREU FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JOSÉ SALMEN HAMZE, ESPOLIO DE JOSE SALMEM HAMZE FILHO, JUPIA DE OLIVEIRA MESTRE, MARIA AUXILIADORA PIMENTEL JACOBINA, ANTONIO MARIANO JACOBINA NETO, LENISE NUNES GUIMARAES, NAZIH MELHEM HAMZE, SAMIR MELHEM HAMZE, NAJIA E-AMAR HANZE, RIFAAT NAIM CHARAFEDDINE, LABIB MELHEM HANZE, ANIS MELHEM HAMZE, ZAHIA ANIS ABOU DIAB, WISSAN SALIM TABET HAMZE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO BATISTA ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRICIO MIGUEL CORREA -PROCURADOR GERAL, LEONARDO RANDAZZO NETO

Vistos e examinados.

Indefiro o pedido de citação por edital do requerido uma vez que compete à parte promover as diligências necessárias no sentido de fornecer ao Poder Judiciário os meios hábeis para a efetiva e célere entrega da prestação jurisdicional. In casu, a demandante não comprovou que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, haja vista que inexiste nos autos qualquer documento a comprovar tal assertiva. Ressalta-se, também, que a citação por edital é restrita aos casos enumerados no artigo 231 do CPC.

Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento do feito, em dez dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 700467 Nr: 8438-43.2011.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SORAIA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.

Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 715039 Nr: 10292-38.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: POSTO DE MOLAS RONDON LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOBRASSAN LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUNICE DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 417102 Nr: 12712-55.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHMAD CHAOUKI KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUGENIO PIRES TERRA ME, EUGENIO PIRES TERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 700803 Nr: 8775-32.2011.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS, LEISLIE DE FATIMA HAENISCH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES, RAFAEL RODRIGUES SOARES

Vistos e examinados.

Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 724658 Nr: 5636-04.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDCASSIA SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA PASSOS MELHADO COCHI, CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.

Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 345146 Nr: 633-49.2005.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRO FIGUEIRA DE SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA LOPES, PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO
Vistos e examinados.
A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.
Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 430871 Nr: 12714-88.2009.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EUCLIDES JOSE ALCANTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEISLIE DE FATIMA HAENISCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.
Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 386233 Nr: 14306-75.2006.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BALTAZAR SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO RANDAZZO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
Vistos e examinados.
Face o teor da petição que noticia que o executado efetuou o pagamento da obrigação, com fulcro no disposto no art. 794, inciso I, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se. Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 737492 Nr: 342-34.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VECY JOSE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO DUTRA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 388764 Nr: 2433-44.2007.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIA EUSTAQUIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.
Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 713608 Nr: 8730-91.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: M. KIHARA AUTO ELETRICA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUIZ MENEGHETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELLO MARK DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.
Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 449575 Nr: 4754-13.2011.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BERTO GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILKEN JACQUELINE CENERINI JACOMINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
A parte autora deixou de dar andamento ao feito e, apesar de ter sido devidamente intimada para dar prosseguimento no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, quedou-se inerte.
Desta feita, com fulcro no disposto no art. 267, § 1º, do CPC, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo eventuais baixas e liberações, arquive-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725055 Nr: 6020-64.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONIDAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CANDINHO COLUSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora a se manifestar oque lhe for de direito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 439972 Nr: 8639-69.2010.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. J. C. OLIVEIRA-ME, LEANDRO JOSE CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO ALVES ATHAIDE
Vistos e examinados.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 371565 Nr: 203-63.2006.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BUNGE FERTILIZANTES S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANARI VILELA DE MORAES, LUIS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AUGUSTO CARLOS FERNANDOES ALVES
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 711141 Nr: 6136-07.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TALITA INDIANI REZENDE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 300554 Nr: 1802-28.1992.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINOURO CARLOS ARMOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DERMAT DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚLIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Não havendo mais requerimentos formulados pelas partes e pendentes de apreciação, determino que, após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo as baixas e liberações devidas, sejam os autos arquivados.
Observe-se, quanto às custas, o disposto no Provimento 80/2014 – CGJ.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 729785 Nr: 10421-09.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DORACI FERREIRA DA MOTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINACEIRA S/A CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILLO HENRIQUE FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 737017 Nr: 16257-60.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO STEIN BARCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMIR BADRA DIB
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 61297 Nr: 9678-58.1997.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCA ZENAIDE BATISTA, EDMILSON PAULISTA MARTINS, MASSA FALIDA DE CONFECCÕES LOJÃO DO QUEIMA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VALDIR SEGANFREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ZAID ARBID
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de fls.133.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 714455 Nr: 9662-79.2012.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALTER MARTINS, SONIA DE ALMEIDA MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE BELARMINO PEREIRA DA ROCHA, MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JORGINA NOVAIS DA ROCHA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CRISTIANE DOS SANTOS, JOAQUIM DOMINGOS DOS PASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FRANCISCO QUESADA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de fls.149. Intime-se o autor para informar o nome completo e endereço do inventariante. Após cite-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 442290 Nr: 10958-10.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UDT SEMENTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMENITO FELIX BATISTA, JOSE WELLINGTON VERAS, MARIA TEREZA DA MATA BATISTA, WALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, MARIA JOSEFA MOURA SANTOS, PATRICIA LIMA DIAS AGUIAR, ILSON ANJOS DAS NEVES, LUCIMAR FOLES VERAS, EDMILSON OLIVEIRA ARAUJO, REINALDO ASSIS AGUIAR JUNIOR, ALCINO FERREIRA, IRACEMA CONCEICAO FERREIRA, ROSELAINE FUDIZACHO NEVES, VALDENIS BENEVIDES DA FONSECA, ADERLON ALMEIDA LIMA, JOAQUIM PEREIRA MACEDO, WAGNER BIASI, IDELVAN MENEZES DE ARAUJO, ANTONIO PEDRO BEZERRA, EDMAR PERES GONCALVES, FABIANA RODRIGUE DE FREITAS, ROSANGELA FREITAS BIASI, VAGNA BORGES DE OLIVEIRA PERES, DINA DO CARMO ALMEIDA, ADILZA SANTOS MENESES, ADILZA SANTOS MENESES, VERA LUCIA LUCAS DA FONSECA, ZITA DALVA DE OLIVEIRA MACEDO, ELENILDA ALVES BEZERRA, JUSCELINO MARTINS DE ANDRADE, WILSON ISRAEL SILVA, ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, ROSANGELA MARCELA SOUZA, ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS, CLARSON GAIVA MARINO, NILTON COELHO DE OLIVEIRA, RICARDO MARQUES DE LIMA, LAZARO BARBOSA FERNANDES, JULIO CESAR VAQUERO COBIANCHI, MARIA IZABEL FERREIRA, IVANI MARIA GARCIA DE LIMA, EDLAMAR VENTURA DE OLIVEIRA, ROSINEY DE SOUZA FERNANDES, INEZ MARIA BROETO DOS SANTOS, GESSE OLIVEIRA ANDRADE, IVONETE ARAUJO LIMA ANDRADE, FABIANA BORGES MARINO, ESPOLIO DE MARIANO ALVES DA CRUZ, MICHELLE KARYNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI COBIANCHI, SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI, MARIZETE MELO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO RANDAZZO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
Vistos e examinados.
Defiro o pedido retro formulado, de citação por oficial, áqueles resqueridos relatados na petição de fls. 723/725, que não foram devidamente encontrados.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 773470 Nr: 3755-21.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO JOSE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 85514 Nr: 20905-11.1998.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIMED RONDONÓPOLIS- MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE ENSINO DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO CIRILO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Luiza dos Santos Camargo
Vistos e examinados.
Intime-se o exequente para juntar aos autos a atualização do débito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 429686 Nr: 11730-07.2009.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARI GIONGO, LEONARDO GIONGO, DURINE GIONGO, CARMEM LÚCIA OLIVEIRA GIONGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Por fim, defiro os pedidos de fls. 235/ 236
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 431704 Nr: 364-34.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEREAGRO COMERCIO DE CEREAIS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.74 e determino a suspensão do feito por um ano. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar em cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 757212 Nr: 11619-47.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDERSON ADRAIN FURLAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA WEIS, Marcos Nesello

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI

Vistos e examinados.

Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 5 dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 425703 Nr: 7875-20.2009.811.0003

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVAL MANOEL DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.69.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 386449 Nr: 199-89.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA METRON LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO MAGALHAES FERRARI, IVANILDO JOSE FERREIRA

Vistos e examinados.

Cumpra-se, conforme decisão de fls.390/390v, as intimações determinadas.

Expeça-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 727039 Nr: 7931-14.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIVO SPIGOSSO, EMERSON SPIGOSSO, GISELE PAULA ALVES SPIGOSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.54.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 61524 Nr: 9922-84.1997.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ADOLPHO THADEU VIEIRA, VANIA ALVES VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.222.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 61289 Nr: 9670-81.1997.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERSON CAMILO DE PAULA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU REIS DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON CAMILO DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.130.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 444095 Nr: 12764-80.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA RIBEIRO JACQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, AUTO POSTO ALVORADA DE MARILIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CLAUDIA BACCO, CLAUDENIR PINHO CALAZANS, ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, RUY MACHADO TÁPIAS, SAMIR BADRA DIB

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de fls.478.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 712461 Nr: 7527-94.2012.811.0003

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA AUXILIADORA DE MORAES ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADALBERTO LOPES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 723579 Nr: 4574-26.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JORGE WANOVICH ESTEVÃO, GLIDY MIGUEL WANOVICH ESTEVAO, LIDIA MIGUEL ESTEVAO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 734512 Nr: 14285-55.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO ALBERTO NARDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MORIO JOUTI, ESPÓLIO DE LAZAIR FERREIRA DA ROCHA, VIRGINIA ESTUKO NAKA JOUTI, NEIDE RAMOS ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA DE FRANÇA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 748176 Nr: 6774-69.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO CARLOS DE LIMA, POLYANNE ZOCCOLI C. DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 750779 Nr: 8173-36.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA ELENA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FEITO BRASIL COSMETICOS ARTESANAIS LTDA- ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 755150 Nr: 10377-53.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACILIO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 758132 Nr: 12204-02.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILTON SANTANA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDON MAXIMIANO PERES, FAUSTA GOMES PEREIRA PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 760185 Nr: 13444-26.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARIA MALTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIAGO ARRUDA PAULETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEBORA LARISSA DIAS DE SOUZA SOARES, WELSON GAÍVA MARINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 763570 Nr: 15155-66.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REBECA DE ANDRADE PORTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMINIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL POGUBA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER PAULINO DE ALMEIDA, RAFAEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 771593 Nr: 2993-05.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZILDILENE PAULINA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEO WALDOW
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 773679 Nr: 3814-09.2015.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIVALDO DE SOUZA MORAES, ROZILENE MARIA DA SILVA MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEDINEI RODRIGUES MAFALDA, OLEGARIO SANTANA MACEDO, ESPÓLIO DE CANDEMAR CECILIO FECHENER VICTORIO, MARGARIDA BORGES MACEDO, ESPÓLIO DE PETRONIO FERREIRA, WALKYRIA LEAO FERREIRA, ROSEMARY MALUF FECHENER VICTÓRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 777640 Nr: 5315-95.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA BALBINO DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHEL MOREIRA DE SOUZA, CLEZIO RICARDO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAVIO DANILO LOPES LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a devolução de correspondência de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 424389 Nr: 6509-43.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMANDO NUNES MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIANE CARDOSO MACAREVICH

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 719763 Nr: 803-40.2013.811.0003

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIVINA BATISTA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS, MARIA ELISA SENA MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 730734 Nr: 11302-83.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGE ANTONIO DA COSTA BATISTA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 41454 Nr: 1374-07.1996.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO SERGIO ALVES DE LIRA, MANOEL CARLOS RODRIGUES, MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO CAVALCANTE BARBOSA

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 102949 Nr: 1152-97.2000.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORLANDO POLATO, CAETANO POLATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO CEZAR FREDERICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Graziela Suzy Ferreira Frederico, MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA, OSEAS ALVES FERREIRA

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 281418 Nr: 4849-92.2001.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, LUCIARA FREITAS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A, PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA GIMENES DE FREITAS, LEONARDO RANDAZZO NETO

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 406912 Nr: 2619-33.2008.811.0003

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLENIO FABIO DE FREITAS BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA HELENA CASADEI, GRASIELA ELISIANE GANZER, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 426411 Nr: 8575-93.2009.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPORIO COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS CARVALHO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 438584 Nr: 7251-34.2010.811.0003

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EURICO MANOEL FIGUEIREDO SANTANA, MARIA LUCIA NOGUEIRA SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIAO GERALDO DE LIMA

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito,

postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 443472 Nr: 12142-98.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEAN CARLOS NEVES DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448754 Nr: 3933-09.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELIO MAR DORNELES BESSA, MARIA LUIZA ALVES DORNELES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLY TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 708880 Nr: 3771-77.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADALTO TEIXEIRA, ARNALDO FRANCISCO TEIXEIRA, CRISTÓVÃO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 746721 Nr: 6009-98.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRAN ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dar regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 747424 Nr: 6418-74.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAQUELINE TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR SARTORI GONZALES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES FERNANDES, Rafael Aparecido Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON LOPES
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, apresente impugnação à contestação manejada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 758120 Nr: 12195-40.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON MUNIZ BEZERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A (REDE CEMAT)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, apresente impugnação à contestação manejada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 765048 Nr: 15874-48.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOLORES SALETE BEDIN GOTTARDI, NEILA GOTTARDI, NABI CICERO GOTTARDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, apresente impugnação à contestação manejada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 751985 Nr: 8760-58.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELCI FEIJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, RENATO CHAGAS COREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISIA MARIA DE FARIA Z DE MENDONÇA, RAFAELLY PRISCILA REZENDE DA ALMEIDA
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre os embargos monitórios manejados pela requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 759853 Nr: 13294-45.2014.811.0003
AÇÃO: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ANTONIO DE LARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VRG LINHAS AÉREAS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte exequente, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre o petitório e documentos de fls.58/61, que noticia a celebração de acordo e requer a extinção da execução.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 406092 Nr: 1811-28.2008.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONALDO GUTIERRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DALLAPASQUA, LEANDRO JOSE DALLAPASQUA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do período de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 445130 Nr: 312-04.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIVA MARLI DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do período de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 756170 Nr: 10935-25.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO ELMO DARUI
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEFEND PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CEAGRO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA, QUENESSE DYOGO DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO UMBERTO LUCHESI
Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 55,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 418260 Nr: 721-48.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO PEDRO VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 381857 Nr: 10068-13.2006.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): D. S. DOS SANTOS COMERCIO ME, INDIARA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 407755 Nr: 3472-42.2008.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO JOSE DE LIMA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 277511 Nr: 1349-18.2001.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MC MERCAPECAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PARANA ELETRO CENTER LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS, RODRIGO POUSO MIRANDA, ROGERIO NUNES GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 719658 Nr: 699-48.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEIVID DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para manifestar acerca das informações de folha 41.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 378724 Nr: 7036-97.2006.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO AURELIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE VAZQUEZ PIRES, LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 413449 Nr: 9162-52.2008.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIVALDO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO, JÚNIOR SÉRGIO MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA
Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 299818 Nr: 3526-81.2003.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR, MOHAMAD KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARGARETTI JOANA MONTANARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 427378 Nr: 9556-25.2009.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELIO MARIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCÍLIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 299491 Nr: 2682-34.2003.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR, MOHAMAD KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIA BEATRIZ DE PAULA MACIEL SOUZA GOME, JOSEFA DAS CHAGAS ALCANTARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE APARECIDO ALVES PINTO, SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 429076 Nr: 11168-95.2009.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OXIGENIO CUIABA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NINJA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME, URIEL PAULO DE SOUZA, HELTON LEMES SILVA, JOSE RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KILZA GIUSTI GALESKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono do autor, para requerer o que entender de direito, face ao termino do periodo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 775330 Nr: 4374-48.2015.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCINEIDE SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON SALES BELCHIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 718172 Nr: 13628-50.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE RENER GOMES DOS SANTOS, HAMILTON DE MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ntimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 180,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 738284 Nr: 884-52.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE PEDRO IVO DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, RENAN NADAF GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ntimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 31,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 734985 Nr: 14681-32.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMILIO MOACYR ZANETTI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PENALVA VERDOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre o retorno da carta precatória de folhas retro.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 711073 Nr: 6067-72.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE FURLANETI SARDINHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, PAULA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 27,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 759614 Nr: 13152-41.2014.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BATISTA DE SOUZA E LIMA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA LACERDA SCHWINDEN, DANIEL BERINGHS KIRCHNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 442725 Nr: 11393-81.2010.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSILDA ALVES PINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAETTO MOTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CINTRA FARIAS, RICARDO ALVES ATHAIDE
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte requerida, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação aos valores penhorados pelo sistema BACENJUD, nos termos do art.475-J, §1º do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 764196 Nr: 15430-15.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELSON OLIVEIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): WQS CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono do autor, para recolher a diferença das custas processuas no valor de R$ 535,41, conforme calculos de folha 193 e r. Decisão de folha 191.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 720808 Nr: 1850-49.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLEI FABIANO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 31,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 429974 Nr: 11969-11.2009.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLEY FERNANDO WELTER
PARTE(S) REQUERIDA(S): SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - RONDONÓPOLIS I - SPE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO GAZZI
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte requerida, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação aos valores penhorados pelo sistema BACENJUD, nos termos do art.475-J, §1º do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 726614 Nr: 7538-89.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILSONES DE BRITO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00, na Conta Corrente nº 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito, sendo um original e uma copia. Conforme item 3.3.7 da CNGC e orientação da Central de Mandados, só serão aceitos depósitos bancários com apresentação do original, não sendo aceitos agendamentos de depósitos, envelope ou cópia de transferências bancárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448929 Nr: 4109-85.2011.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DENISE CAROLINA FELIPE VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON MARCON, OTÁVIO SIMPLÍCIO KUHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de, no prazo legal, dê regular prosseguimento ao feito, postulando o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 409776 Nr: 5677-44.2008.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON SPIGOSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SPRAYTEC FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON SPIGOSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte embargante parta, no prazo legal, proceder ao recolhimento da diferença das custas judiciais de distribuição do feito, sendo R$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao Funajuris e R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), eferente ao Cartório Distribuidor, tudo conforme informação de fl.146.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 317590 Nr: 6234-07.2003.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SORAYA ARCOVERDE ANGELI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEAN ARCOVERDE ANGELI, NILSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS, MILTON VIZINI CORREA JUNIOR, SIMONE FENGLER SPIERING
Nos termos da legislação vigente IMPULSIONO os autos para intimar a parte autora, a fim de que, no prazo legal, manifeste-se sobre a objeção

de pré-executividade manejada em fls.793/799.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 448683 Nr: 3862-07.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA SUBTIL NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS
Código nº 448683
Vistos etc.
Considerando o lapso temporal desde a última tentativa de constrição online, defiro o pedido para a realização da penhora on line, nas contas bancárias do devedor, com utilização do convênio BancenJud, conforme cálculo apresentado à fls. 151.
Expeça o necessário. Cumpra. Intime.
Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 332074 Nr: 2775-60.2004.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO AVELINO PIRES, ROALDO JORGE PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
Vistos etc.
I – Proceda o levantamento do valor da arrematação depositado à fls. 273, no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e seus acréscimos, em favor do exequente na conta bancária indicada à fls. 288.
II - Defiro o pedido para a realização da penhora on line, nas contas bancárias dos devedores, com utilização do convênio BancenJud, conforme cálculo do valor remanescente do débito apresentado à fls. 290/291.
III - Expeça o necessário. Cumpra. Intime.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 724048 Nr: 5040-20.2013.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RITA DE CASSIA SUSUKI MANUCCI, ANTONIO MIGUEL WEBER DOS SANTOS, JOSE EDUARDO MANUCCI, JOSSIMAR ZILIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA ROVERSI
CD. PROC. 724048
Vistos etc.
ADRIANA ROVERSI, requer cumprimento de sentença para exigência dos honorários advocatícios, em razão da sentença proferida à fls. 131/131-verso.
Compulsando o caderno processual, observa-se que o demandante é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 42).
Ademais, conforme se vê na r. sentença, a cobrança dos honorários advocatícios fixados no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), foi suspensa, onde somente será exigida se presentes a condições autorizadoras previstas na Lei nº 1.060/51, o que não foi comprovado pela ora credora.
O acesso gratuito ao Judiciário provém do artigo 5º, LXXIV, da carta política que obriga o Estado a propiciar a isenção integral de custas, despesas processuais e honorários advocatícios 'aos que comprovarem insuficiência de recursos'.
Em âmbito infraconstitucional, 'considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família' (parágrafo único, artigo 2º, da Lei 1.060/50).
Para se deferir o benefício de Justiça gratuita é suficiente que a parte afirme, na própria inicial, ser necessitada, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/51, sendo que, segundo o parágrafo único, do artigo 1º, dessa norma legal, 'considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família', presumindo-se 'pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais' (artigo 4º, § 1º).
Mediante tais dispositivos, conclui-se ser suficiente que o interessado afirme ser pobre no sentido legal para que se lhe defira os benefícios da Justiça gratuita, mormente se apresenta declaração de pobreza, sendo ônus da parte contrária comprovar tratar-se de afirmação inverídica, já que milita uma presunção juris tantum em favor do requerente, que subsiste até prova segura e coesa em sentido contrário, cuja produção é de responsabilidade exclusiva da parte interessada.
Entretanto, se, durante o processamento do feito, ficar demonstrada a capacidade econômica do beneficiário da justiça gratuita, para arcar com as despesas processuais, inexiste óbice jurídico a se revogar o benefício de assistência judiciária gratuita, conforme entendimento jurisprudencial:
'Revoga-se o deferimento dos benefícios da gratuidade da justiça, em se verificando a inexistência dos requisitos necessários à sua concessão' (Agravo de Instrumento nº 545.453 - 2º TACivSP, rel. Juiz Arthur Marques, j. em 14.09.98, JUIS - Jurisprudência Informatizada Saraiva, CdRom nº 15).
'Para a revogação do benefício da assistência judiciária, impõe-se a prova de que a situação financeira do beneficiário é boa' (Apelação Cível nº 184.062388 - TARS, 1ª Câmara Cível, rel. Juiz Lio Cezar Schmitt, j. em 04.12.84, JUIS - Jurisprudência Informatizada Saraiva, CdRom nº 10).
Dessa forma, indefiro o pedido de cumprimento de sentença (fls. 133/135) e determino a remessa dos autos ao arquivo, com baixa e anotações necessárias.
Intime.
Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 431568 Nr: 228-37.2010.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE GREGORIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
BANCO FINASA BMC S/A, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de ANDRÉ GREGÓRIO DOS SANTOS, também qualificado no processo, visando a busca e apreensão do veículo descrito na inicial.
O requerente noticia à fls. 160, que as partes transacionaram extrajudicialmente e pugna pela desistência da ação.
Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.
DECIDO.
Desnecessária é a anuência da parte ex-adversa, eis que não citado para integrar a lide.
Ex positis, homologo a desistência apresentada pelo autor, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo

Civil. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento dos honorários advocatícios, uma vez que a angularização processual não se aperfeiçoou. Ante a desistência da ação revogo a liminar deferida. Proceda a baixa da restrição da constrição judicial realizada pelo sistema RENAJUD à fls. 100. Considerando a desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.

P.R.I.C.

Rondonópolis – MT, 08 de maio de 2015.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 427476 Nr: 9646-33.2009.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO PECAS E OFICINA SAO LOURENCO LTDA EPP, LAURA GONÇALVES JOVINO FANAIA, LUCIELE GONCALVES JOVINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Defiro o pedido formulado pelo credor à fls. 336. Intimem o executado por mandado, para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do § 3º, do art. 652 c/c o § 1º, do art. 656, sob pena da incidência da sanção prevista no inciso IV, do art. 600, todos CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, intime o exequente para requerer o que de direito, em 05(cinco) dias.

Expeça o necessário. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2.015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 83088 Nr: 18342-44.1998.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOMED SEGURANCA OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TAPECARIA UNIVER.- PAULO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO

Código nº 83088

Vistos etc.

Considerando que o empresário individual não possui personalidade jurídica diferente da pessoa natural e, considerando, ainda, que não existe distinção entre um e outro, para efeito de responsabilidade, as obrigações contraídas em nome da firma comercial ligam à pessoa civil do comerciante e vice-versa, defiro o pedido para a realização da penhora on line, nas contas bancárias em nome do devedor pessoa física – Paulo Pereira de Lima, com utilização do convênio BancenJud, conforme cálculo apresentado à fls. 325/327.

Expeça o necessário. Cumpra. Intime.

Rondonópolis-MT, 28 de abril de 2015.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 302838 Nr: 5184-43.2003.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAULO GIACOMOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCY ALVES VELASCO, SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO

Vistos etc.

I – Ante a inércia do devedor, defiro o levantamento do valor constritado à fls. 288/289, em favor da credora na conta bancária a ser indicada, observando os termos do Provimento nº 16/2011-CGJ.

II - Defiro, uma vez mais, a realização da penhora on line nas contas bancárias do executado, com utilização do convênio BancenJud, no valor constante à fls. 296/297.

III – Porventura reste infrutífera a tentativa, deverá a credor promover o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora para a garantia da dívida.

IV – Cumpra.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 706734 Nr: 1468-90.2012.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): K. L. S. SALES, KEILA LILIAN SILVA SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVILSON JOSE GUIMARÃES

(...)Modo igual, considerando que o valor bloqueado não atinge o equivalente a 40 salários mínimos, é de se reconhecer a sua impenhorabilidade, nos termos do previsto no artigo 649, inciso X, do Código de Processo Civil. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO. (Agravo de Instrumento Nº 70060283371, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 16/06/2014) (TJ-RS - AI: 70060283371 RS , Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 16/06/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 20/06/2014)""AGRAVO DE INTRUMENTO - VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE SALÁRIO - IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA. Na conformidade do inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil, são absolutamente impenhoráveis os valores recebidos a título de salário. (TJ-MG - AI: 10702990297971001 MG , Relator: Maurílio Gabriel, Data de Julgamento: 10/07/2014, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/07/2014)"Dessa forma, determino o desbloqueio do valor na conta corrente da devedora Keila Lilian Silva Sales, no importe de R$ 550,65 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), em face da sua natureza alimentar. 2.0 – Da manifestação da credora.Defiro o pedido à fls. 164 para a pesquisa por meio do sistema InfoJud para consulta da última declaração de bens das executadas, bem como a realização da pesquisa com utilização do sistema RenaJud, e o bloqueio de transferência de veículos por ventura existentes em nome das mesmas.Vindo aos autos a informação, arquive em pasta própria, certificando-se.Após, dê-se vista ao credor, em cartório, preservado o sigilo das informações.Intime. Cumpra. Intimem. Expeça o necessário. Cumpra.Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2015.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINIJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 274437 Nr: 5986-46.2000.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIRO DIAS PEREIRA, JAÍVO DIAS PEREIRA, JAIME DIAS PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO RANDAZZO NETO

Ex positis, por não vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, rejeito os embargos de declaração interpostos. Mantendo a decisão em todos os seus termos e fundamentos.Intime.Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2015.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 449847 Nr: 5027-89.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCAS THOMAZ COSTA NASCIMENTO, FILOMENA COSTA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A, TELEMONT

ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELADIO MIRANDA LIMA, PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI

Código nº 449847

Vistos etc.

I – Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 45348/2015, que declarou a tempestividade do recurso de apelação interposto pela requerida Brasil Telecom S.A., recebo-o nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520 do CPC.

II- Intime o apelado para, querendo, apresentarem contra-razões.

III - Após, ao Egrégio Tribunal com as anotações necessárias.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2015.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 702260 Nr: 10238-09.2011.811.0003

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IDAIR RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 702260

Vistos etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO CIVIL PÚBLICA em face de IDAIR RODRIGUES, também qualificado no processo.

O Ministério Público à fls. 194/195, requereu a extinção e o arquivamento do feito com base no artigo 267, VI, do CPC, ante a perda do interesse processual. Vieram-me os autos conclusos.

É O BREVE RELATO.

DECIDO.

Observa-se que realmente houve a perda do objeto por fato superveniente, vez que após a realização de vistoria, constatou que as edificações existentes no local não mantém contato direto com o córrego e se encontram cercadas, não havendo, ainda, a possibilidade da APP voltar a cumprir sua função ambiental.

Ex positis, julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, ante a perda do interesse processual. Isento de custas e honorários advocatícios. Com a desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.

P.R.I.C.

Rondonópolis - MT, 06 de maio de 2015.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 725633 Nr: 6588-80.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILZIANE LIMA BEZERRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEREMIAS GENOUD JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

Código nº 725633

Vistos etc.

I – Com a baixa dos autos à origem, intime as partes para requererem o que entenderem de direito.

II – Em havendo custas pendentes, atualize de imediato o débito. Intime o condenado na sucumbência, na pessoa do advogado e por carta com AR, para o devido recolhimento.

III – Não havendo manifestação das partes quanto à execução da sentença, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. Caso existam custas pendentes, anotar no Distribuidor.

IV – Cumpra.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2015.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 332074 Nr: 2775-60.2004.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO AVELINO PIRES, ROALDO JORGE PIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO

Vistos etc.

Efetivado o bloqueio, sendo o valor irrisório perante o valor do débito, mantenho-o bloqueado.

Cumprida a determinação judicial, dê-se vista dos detalhamentos da Ordem Judicial ao Credor.

Cumpra.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 448683 Nr: 3862-07.2011.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA SUBTIL NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS

Vistos etc.

I – Cumprida a determinação judicial, dê-se vista dos detalhamentos da Ordem Judicial ao Credor.

II – Intime.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 716506 Nr: 11895-49.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: L. BAGGIO TRANSPORTES LTDA, LEOMAR BAGGIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIO DE FRUTAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LUCÉLIA LTDA ME, ALFA SEGURADORA S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO VANZELI, PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, MARCELO MEMORIA, MAURO BASTIAN FAGUNDES

Ex positis, por não vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, rejeito os embargos de declaração interpostos. Mantendo a decisão em todos os seus termos e fundamentos.2.0 – DO DECISÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA SEGURADORA (fls. 367/369)Observa-se à fls. 367/369 que o RAI interposto pela litisdenunciada não foi conhecido pelo e. Tribunal de Justiça. Dessa forma, revogo a decisão à fls. 370.Intime.Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2015.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 61009 Nr: 9369-37.1997.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ANGELICA CORREA BLAITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRENE BETTENCOURT BARCO, ANTONIO FERNANDO BARCO, SALETE MARIA BALCO, JOSE BAGINI BALCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 61009

Vistos etc.
Contados e preparados voltem-me conclusos.
Os exequentes deverão comprovar nos autos a complementação da diligência do Meirinho, na forma cotada à fls. 807.
Após, voltem-me conclusos.
Intime. Cumpra.
Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2.015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 83088 Nr: 18342-44.1998.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOMED SEGURANCA OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAPECARIA UNIVER.- PAULO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
Vistos etc.
Efetivado o bloqueio, sendo o valor irrisório perante o valor do débito, mantenho-o bloqueado.
Cumprida a determinação judicial, dê-se vista dos detalhamentos da Ordem Judicial às partes.
Cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 302838 Nr: 5184-43.2003.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAULO GIACOMOLLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCY ALVES VELASCO, SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
Vistos etc.
Efetivado o bloqueio, sendo o valor irrisório perante o valor do débito, mantenho-o bloqueado.
Cumprida a determinação judicial, dê-se vista dos detalhamentos da Ordem Judicial às partes.
Cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 738881 Nr: 1271-67.2014.811.0003
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABRELINO SLAVIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE, JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
Código nº 738881
Vistos etc.
Não havendo preliminares a serem apreciadas ou prejudiciais que impeçam o andamento do feito, dou o processo por SANEADO. Fixo os pontos controvertidos da demanda na prova do dano e do nexo causal. Defiro a produção da prova testemunhal.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/2015, às 16h00.
As partes deverão depositar o rol de testemunhas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a ntes da realização do ato. Quando do depósito do rol deverá informar qual das testemunhas será intimada ou comparecerá independente de intimação, sendo que para o caso de intimação pessoal deverá depositar a diligência do senhor oficial, isto no prazo de 05 (cinco) dias da oferta do rol e não haverá nova intimação para este fim. Caso a testemunha tenha domicílio em outra comarca e a parte manifeste a intenção em ouvi-la por carta precatória, fica deferido o pedido, devendo a parte providenciar o cumprimento da CP no prazo de 30 (trinta) dias contados da oferta do rol, devendo a parte interessada retirar a CP na escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias da oferta do rol, sendo certo que não haverá nova intimação para tal desiderato.
Intime.
Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 293719 Nr: 8283-55.2002.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CESAR RENATO NOWOTNY, MARLEIDE MOREIRA NOWOTNY
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERDINANDO DI LORETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS
Vistos etc.
I - Intime o credor para juntar o demonstrativo de débito atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias.
II – Vindo o cálculo, expeça a certidão para efeito de Protesto do débito exequendo, como requerido.
III – Após, voltem-me os autos conclusos.
IV - Cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 426704 Nr: 8849-57.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDALGINA DE CARVALHO AGUIAR, EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA MACHADO MARDINE SANTANA
Código nº 426704
Vistos etc.
I - Em observância ao artigo 655, I, do CPC, defiro o pedido para a realização da penhora on line, nas contas bancárias do devedor, com utilização do convênio BancenJud, conforme cálculo apresentado à fls. 548/549.
II - Porventura reste infrutífera a nova tentativa, proceda a pesquisa pelo sistema Renajud, buscando a localização de bens em nome do devedor, efetuando o bloqueio da transferência dos veículos existentes.
III - Cumprida a determinação judicial, dê-se vista dos detalhamentos da Ordem Judicial à credora.
IV- Cumpra. Expeça o necessário.
Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 414624 Nr: 10284-03.2008.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA, JAMES LEONARDO PARETE DE AVILA, JONAS COELHO DA SILVA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, VANESSA PELEGRINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLOVIS AUGUSTIN, VIVIANE IZABELLA DA SILVA AUGUSTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI, SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
Vistos etc.

Intime a parte credora para informar se houve o cumprimento do acordo constante aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 745409 Nr: 5204-48.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATA EBENAU DE BARROS, ODAIR MARCOLINO DE BARROS, RENATA EBENAU DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCÍLIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista que a angularização processual não se aperfeiçoou, indefiro o pedido à fls. 39.
Intime a exequente para informar o endereço da demandada e retirar a Carta Precatória acostada na capa dos autos.
Cumpra.
Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 291953 Nr: 6428-41.2002.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA DIVINA ANTONIA DA SILVA, KHETELIN LOHYNNY SILVA, GEOVANA MARCELA DA SILVA CONSTANTINO, LAUANNY VITORIA DA SILVA CONSTANTINO, MARCELO DE OLIVEIRA CONSTANTINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO DE CARVALHO, GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, HOSPITAL SAMARITANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR MOURA DE SOUZA, ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, EDUARDO FRAGA FILHO, LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Vistos etc.
I – Analisando a matrícula do imóvel sob o registro nº 24.291, do CRI local, verifica-se que o mesmo não pertence mais ao executado Alberto de Carvalho, vez que houve a arrematação bem em leilão judicial, conforme consta na averbação R.12 à fls. 1279. Assim, indefiro o pedido de penhora requerido à fls. 1263.
II - Defiro o pedido de penhora, avaliação e remoção dos veículos descritos à fls. 1272, depositando-os nas mãos da representante legal dos credores, compromissando-a, devendo a parte interessada indicar o endereço para a localização dos referidos bens, no prazo de 05 (cinco) dias, para posterior cumprimento da ordem judicial.
III - Expeça o necessário. Cumpra. Intime.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 745287 Nr: 5148-15.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUNOEL HERRERA DE ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED RONDONÓPOLIS- MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE SALES BRANDI MOURÃO, MARIA STELLA RAMON, PAULO SÉRGIO CIRILO
Vistos etc.
Cuida-se de Recurso de Apelação interposto por UNIMED RONDONÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRBALHO MÉDICA LTDA contra a sentença à fls. 219/224, que julgou parcialmente procedente a presente ação.
A questão da tempestividade dos recursos é matéria de ordem pública, e que deve ser conhecida ex-officio.
Verifica-se dos autos que as partes foram devidamente intimadas pelo DJE nº 9466, publicado em 28.01.2015. Entretanto o advogado do apelante, quando já expirado o prazo, interpôs o recurso de apelação à fls. 228/280, em 18.02.2015, portanto, fora do prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC).
Dessa forma, deixo de receber o recurso de apelação à fls. 228/280, em face da sua intempestividade.
Certifique o trânsito em julgado da r. sentença à fls. 219/224.
Intime.
Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 706391 Nr: 1105-06.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZICO FERREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I - Defiro o pedido à fls. 69, para busca do atual endereço do requerido com a utilização do sistema InfoJud.
II – Vindo aos autos a informação, dê-se vista ao requerente para manifestação.
III - Intime. Cumpra.
Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 739052 Nr: 1375-59.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINAN FREITAS DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ex positis, indefiro o pedido formulado pelo autor, devendo o demandante realizar as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito.No entanto defiro o pedido para busca do atual endereço da requerida pelo sistema Infojud.Vindo aos autos a informação, dê-se vista ao autor para manifestação em 05(cinco) dias.Intime. Cumpra.Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 706414 Nr: 1128-49.2012.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZEBU DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): KEL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR LIBANO DE PAULA
Vistos etc.
I – Ciência as partes do retorno dos autos do e. Tribunal de Justiça.
II – Não havendo requerimento de cumprimento do julgado, arquive os autos com as baixas e anotações necessárias.
Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 730171 Nr: 10765-87.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILTON LINCOLN GUERMRANDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA DE ALMEIDA LUCIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Vistos etc.

I – Ciência as partes do retorno dos autos do e. Tribunal de Justiça.

II – Não havendo requerimento de cumprimento do julgado, arquive os autos com as baixas e anotações necessárias.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 402745 Nr: 16258-55.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILA RICA AUTOMOVEIS LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANILDA GABRIEL LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO RANDAZZO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO

Vistos etc.

A exequente pretende que seja oficiado aos órgãos listados à fls. 179 para obtenção do atual endereço da executada Ivanilda Gabriel Lopes.

Não cabe ao Judiciário, salvo situações excepcionais, requisitar informações junto a repartições públicas sobre endereço e/ou sobre a existência de bens dos réus. In casu, não se vislumbra qualquer excepcionalidade a autorizar tal atuação do Juízo.

Esse posicionamento está em consonância com a lição de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, in "Código de Processo Civil Comentado", Ed. RT, 3ª edição, 1997, pág. 643:

In verbis

"Assim sendo, só se apresenta razoável a iniciativa do juiz, quando for demonstrada a impossibilidade de a parte obter pessoalmente a informação. Se a requisição do documento decorrer do poder geral de cautela de juiz (CPC 130), nada impede que a requisição seja de documentos e informações que a parte teria condições de pessoalmente obter".

Na mesma linha de raciocínio é o julgado compilado por Theotônio Negrão, in "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", Ed. Saraiva, 30ª edição, 1999, pág. 412.

In verbis

"Segundo assentou a Segunda Seção do STJ, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo juiz de informações a órgãos da Administração Pública sobre a existência e localização de bens do devedor". (S.T.J. - 4ª Turma - REsp 71.180, do Pará, rel. Min. Barros Monteiro, j. em 07.11.95). (grifei).

Em abono a esse entendimento, têm decidido os Tribunais pátrios, em reiterados julgados:

In verbis

EMENTA: AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS PUBLICOS. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. Em princípio, e desde que demonstrado o esgotamento de todas as demais vias para tanto, é possível a expedição de ofícios aos órgãos públicos visando a obtenção de dados acerca de bens de propriedade do devedor. Agravo de Instrumento nº 484.539-4/01, da Comarca de Juiz de Fora-MG, a Quarta Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, negar provimento. O voto proferido pelo Juiz Relator foi acompanhado na íntegra pelos demais componentes da Turma Julgadora. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2005. Relator Des.Domingos Coelho.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL -REQUISIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - IMPOSSIBILIDADE - VEDAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 20.132/98 DO TSE - ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DILIGÊNCIA PRÉVIA DO CREDOR - INDEFERIMENTO. A teor do disposto na resolução nº. 20.132/98 do Superior Tribunal Eleitoral, é vedado ao Tribunal Regional Eleitoral fornecer informações referentes aos cadastros de eleitores, estando autorizado o fornecimento destas somente para instruir processo criminal. - Não restando comprovado que o credor utilizou-se de todos os meios para obter o endereço do depositário junto a algumas instituições, o indeferimento de autorização judicial para expedição de ofícios é medida que se impõe. Agravo n° 1.0027.96.003801-9/001 - Comarca de Betim - 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em negar provimento. Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2008. Relator Des. Dídimo Inocêncio de Paula.

Ex positis, indefiro o pedido formulado pela autora, devendo a exequente realizar as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito.

Vindo aos autos a informação, dê-se vista a autora para manifestação em 05(cinco) dias.

Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 719525 Nr: 571-28.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBENS BARROS DE AVILA E CIA LTDA, RUBENS BARROS ÁVILA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I - Defiro o pedido à fls. 80, para busca do atual endereço dos executados com a utilização do sistema Bacenjud.

II – Vindo aos autos a informação, dê-se vista ao exequente para manifestação.

III - Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 746911 Nr: 6116-45.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LENEARA ALVES AMORIM VENTURINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE

Vistos etc.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Intime-as, ainda, para que informem no prazo de 10 (dez) dias, se há possibilidade de acordo e se têm efetivo interesse na composição amigável, para evitar a designação da audiência recomendada no artigo 331 do CPC de forma desnecessária, cujo ato pode ser suprimido em razão do que estabelece o § 3º do mencionado artigo.

Cumpra.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 433405 Nr: 2070-52.2010.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DE RODOMAIS TRANSPORTES LTDA, BRAZ CESCONETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIAO JOSE ROMAGNOLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE

Vistos etc.

Indefiro o pedido formulado à fls. 152/153, uma vez que compete a parte interessada, diligenciar em busca das informações pretendidas.

Intime.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 714220 Nr: 9402-02.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON MOLINA PORTO, CLEUZA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON MOLINA PORTO

Vistos etc.

O exequente aduz que houve a transferência fraudulenta do imóvel, objeto da matrícula nº 1593, do CRI de Pedra Preta/MT, caracterizando-se fraude à execução.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Sustenta o credor que a alienação do imóvel pertencente ao executado constitui fraude a execução.

Sobre o referido instituto o art. 593, do Código de Processo Civil, assim dispõe:

"Art. 593. Considera-se fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III - nos demais casos expressos em lei." (grifei)

Assim, para caracterização da fraude de execução prevista no art. 593, inc. II, do CPC, necessária a demonstração da coexistência de dois requisitos, quais sejam, que ao tempo da alienação esteja em curso uma ação, com citação válida e que a alienação no curso da demanda seja capaz de reduzir o devedor à insolvência.

Além dos requisitos objetivos expressamente previstos em lei, a jurisprudência tem exigido um terceiro requisito, este de natureza subjetiva, que é a existência do consilium fraudis, tornando imprescindível a prova de que o adquirente do bem tinha conhecimento da existência de demanda idônea a reduzir o vendedor à insolvência, tutelando desta forma a boa-fé de terceiro.

Discorrendo sobre o tema, Alexandre Freitas Câmara leciona, com muita propriedade que:

É preciso, ainda, verificar-se um elemento subjetivo, volitivo, para que se considere um ato como tendo sido praticado em fraude contra credores. É a fraude (ou consilium fraudis), consistente na intenção do devedor de causar o 'dano'. Em outros termos, é preciso, para que se considere um ato como fraude pauliana, que o devedor o tenha praticado com a intenção de provocar a redução patrimonial até o estado de insolvente.

Quanto a este requisito subjetivo, porém, é preciso estabelecer algumas distinções. Assim é que, sendo o ato fraudulento praticado a título gratuito (por exemplo, uma doação), não se deve cogitar da verificação do intuito fraudulento, que se presume de forma absoluta. Já nos atos onerosos, é preciso que o devedor tenha, ao menos, o potencial conhecimento de que seu ato o tornará insolvente (pouco importando, aqui, que o devedor aja com animus nocendi, ou seja, com a intenção deliberada de fraudar) e - além disso - exige-se do terceiro adquirente que este tenha conhecimento (efetivo ou presumido) da condição de insolvência a que se reduzirá o devedor com aquela alienação. (in Lições de direito processual civil, Vol. II. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. p. 210)

Para Luiz Guilherme MARINONI:

A jurisprudência exige que o terceiro adquirente ou beneficiado com o ônus real tenha ciência da demanda para caracterização da fraude à execução, protegendo-se por aí a boa-fé do terceiro (STJ, 4ª Turma, REsp 784.995/MT, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. em 14.11.2066, DJ 05.02.2007, p. 249). Do contrário, a fraude à execução não se caracteriza, não alcançando o terceiro de boa-fé, sendo existente, válida e eficaz a alienação ou oneração realizada pelo demandado. A ciência do terceiro pode advir, por exemplo, da averbação da propositura de determinada demanda no registro competente (art. 615-A, CPC), da inscrição da penhora no registro competente (art. 659, §4º, CPC, STJ, 4ª Turma, REsp 943.591/PR, rel. Min. Aldir Passarinho Júnio, j. em 19.06.2007, DJ 08.10.2007, p. 311) ou de qualquer outro ato que denote ciência inequívoca do terceiro a respeito da existência da demanda em curso (STJ, 4ª Turma, REsp 784.995/MT, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. em 14.11.2066, DJ 05.02.2007, p. 249). (in Código de Processo Civil comentado artigo por artigo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 610)

No caso dos autos, verifica-se que embora o executado Nelson Molina Porto tenha alienado o imóvel em 07/08/2013, não restou presente os requisitos necessários para configuração da fraude à execução.

Neste sentido:

"EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE À EXECUÇÃO – ART. 593, II, CPC – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE REGISTRO DA PENHORA DO BEM ALIENADO – ALIENAÇÃO REALIZADA ANTES DO REGISTRO DA PENHORA – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE – RECURSO DESPROVIDO. O entendimento pacífico está consolidado no sentido que para o reconhecimento da fraude depende do registro da penhora do bem alienado ou a prova da má-fé pelo terceiro adquirente (Súmula 375/STJ). A alienação do bem posterior à citação do executado, por si só não induz a má-fé dos adquirentes". (TJMT - Ap 14861/2015, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 29/04/2015, Publicado no DJE 08/05/2015)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO- EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ DO ADQUIRENTE- SÚMULA 375 DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. "O reconhecimento de fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou de prova de má-fé do terceiro adquirente". Súmula 375, do STJ."(TJMT - AI 85114/2013, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 04/03/2015, Publicado no DJE 10/03/2015)

Assim, não configurada a fraude a execução indefiro o pedido do credor à fls. 86/87.

Renove a intimação da executada, Cleuza Porto, como requerido à fls. 87vº.

Intime as partes desta decisão.

Expeça o necessário. Cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 724781 Nr: 5750-40.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR CAMILO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL CNH CAPITAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS VARGAS LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER

Vistos etc.

I - Recebo o recurso de apelação interposto pela requerida (fls. 298/305) nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520 do CPC.

II- Intime a apelada para, querendo, apresentar contrarrazões.

III - Após, ao Egrégio Tribunal com as anotações necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 749598 Nr: 7538-55.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORIDES SENA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THALLES REZENDE LANGE DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B MASCARENHAS BARBOSA

Vistos etc.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Intime-as, ainda, para que informem no prazo de 10 (dez) dias, se há possibilidade de acordo e se têm efetivo interesse na composição amigável, para evitar a designação da audiência recomendada no artigo 331 do CPC de forma desnecessária, cujo ato pode ser suprimido em razão do que estabelece o § 3º do mencionado artigo.

Cumpra.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 751749 Nr: 8645-37.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ALUIZIO CHAVES SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
BANCO FIAT S/A, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR em face de JOSÉ ALUIZIO CHAVES SOBRINHO, também qualificado no processo, visando a busca e apreensão do veículo descrito na inicial.
Liminar deferida (fls. 32). Na sequência, à fls. 41, o requerente pleiteia a desistência da ação, com sua consequente extinção.
O demandado não foi citado.
Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.
DECIDO.
Desnecessária é a anuência da parte ex-adversa, eis que não citado para integrar a lide.
Ex positis, homologo a desistência apresentada pela autora, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento dos honorários advocatícios, uma vez que a angularização processual não se aperfeiçoou. Determino o desentranhamento do mandado de busca e apreensão. Revogo a liminar deferida. Transitada em julgado ou havendo a desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.
P.R.I.C.
Rondonópolis – MT, 13 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 706775 Nr: 1510-42.2012.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 706775
Vistos etc.
Proceda a transferência dos valores constritados à fls. 145, para a conta judicial única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 666, I, do CPC e item 2.19.5 da CNGC/MT.
Ante a inércia do devedor (fls. 153), determino o levantamento do valor de R$ 1.228,24 (hum mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) em favor do credor na conta bancária indicada à fls. 149, observando os termos do Provimento nº 16/2011-CGJ.
Após, intime o exequente para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias.
Expeça o necessário. Cumpra.
Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2.015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 35015 Nr: 9793-50.1995.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO
Código nº 422180
Vistos etc.
ADÃO CÁSSIO VILARINHO, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA contra NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, também qualificado no processo.
No curso do processo houve a realização da penhora online nas contas bancárias da devedora, com a utilização do Sistema BacenJud, constritando o valor integral do débito (fls. 152/153).
Intimado para manifestação à devedora quedou-se inerte (fls. 159).
Vieram-me os autos conclusos.
É O BREVE RELATO.
DECIDO.
Ex positis, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução ante o cumprimento da obrigação. Defiro o levantamento do valor penhorado à fls. 153, no importe de R$ 12.516,93 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) e seus acréscimos, em favor do credor na conta bancária indicada à fls. 157, observando os termos do Provimento nº 16/2011-CGJ. Transitada em julgado, ou havendo desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.
P.R.I.C.
Rondonópolis - MT, 13 de maio de 2015.
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 739359 Nr: 1557-45.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OXIGENIO CUIABA LTDA, JOSE PERSIO ROSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KILZA GIUSKI GALESKI, PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO CALETTI DEON
Vistos etc.A preliminar de ilegitimidade passiva se confunde com o mérito e com ele será analisado.No que pertine ao pedido de inversão do ônus da prova, melhor sorte não assiste a demandada.Na ação monitória, demonstrada a entrega da mercadoria adquirida, o ônus da prova para desconstituir o crédito representado pelas notas fiscais é do devedor, conforme preceitua o art. 333, II, do CPC.(...)Cabe ao réu/embargante provar o fato impeditivo do direito do autor de receber o crédito consubstanciado no título prescrito. Hipótese na qual o apelante não logrou êxito em demonstrar o adimplemento da dívida, ônus que lhe incumbia. (...)Dessa forma, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova.Não havendo outras questões prejudiciais, dou o processo por saneado. Fixo os pontos controvertidos da demanda na prova da existência de relação jurídica entre as partes e da existência da dívida. Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2015, às 16h00. Determino o depoimento pessoal das partes, as quais deverão ser intimadas, pessoalmente, para comparecerem ao ato, constando do mandado as advertências do artigo 342, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil.As partes deverão depositar o rol de testemunhas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização do ato. Quando do depósito do rol deverá informar qual das testemunhas será intimada ou comparecerá independente de intimação, sendo que para o caso de intimação pessoal deverá depositar a diligência do senhor oficial, isto no prazo de 05 (cinco) dias da oferta do rol e não haverá nova intimação para este fim. Caso a testemunha tenha domicílio em outra comarca e a parte manifeste a intenção em ouvi-la por carta precatória, fica deferido o pedido, devendo a parte providenciar o cumprimento da CP no prazo de 30 (trinta) dias contados da oferta do rol, devendo a parte interessada retirar a CP na escrivania, no prazo de 05 (cinco) dias da oferta do rol, sendo certo que não haverá nova intimação para tal desiderato.Intime.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 447647 Nr: 2826-27.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO ANDRE HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FERNANDO BERALDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I - Defiro, uma vez mais, a realização da penhora on line nas contas bancárias do executado, com utilização do convênio BancenJud, no valor constante à fls. 118.

II – Porventura reste infrutífera a tentativa, deverá a credor promover o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora para a garantia da dívida.

II – Cumpra.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 716943 Nr: 12346-74.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DE DIAGNOSTICO VIDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA CASTREQUINI TERNERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILENA VACILOTO RODRIGUES, SOLANO CAMARGO

Vistos etc.

I – Ciência as partes do retorno dos autos do e. Tribunal de Justiça.

II – Após, arquive os autos com as baixas e anotações necessárias.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 398814 Nr: 12343-95.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO TOMCZYK, ANNEMARIE PFANN TOMCZYK, EDUARDO TOMCZYK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON MASSAHARU MURAI, VLAMIR MARCOS GRESPAN JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO FRAGA FILHO

Vistos etc.

I - Defiro a tentativa de localização de bens, em nome dos devedores, pelo Sistema Renajud, procedendo o bloqueio da transferência nos veículos existentes.

II – Após, dê-se vista ao credor, para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

III– Intime. Cumpra.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 403954 Nr: 17462-37.2007.811.0003

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO P. AMERICA MULTICARTEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUAIR APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO GOMES BRESSANE, RODRIGO GOMES BRESSANE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 403954

Vistos etc.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P. AMÉRICA MULTICARTEIRA, devidamente qualificados nos autos, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO em face de SUAIR APARECIDO DA SILVA, também qualificado no processo.

No curso do processo o requerente pugna pela desistência do feito à fls. 117.

Vieram-me os autos conclusos.

É O BREVE RELATO.

DECIDO.

A hipótese é de extinção, não necessitando da anuência da parte contrária, tendo em vista que a angularização processual não se aperfeiçoou.

Ex positis, homologo a desistência apresentada pelo requerente, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios uma vez que a angularização processual não se aperfeiçoou. Proceda a baixa da restrição do veículo à fls. 104, com a utilização o Sistema RenaJud. Transitada em julgado ou havendo a desistência do prazo recursal pelos litigantes, encaminhe os autos ao arquivo com baixa e anotações necessárias.

P.R.I.C.

Rondonópolis - MT, 13 de maio de 2015.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 777839 Nr: 5361-84.2015.811.0003

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEN HELLER AUGUSTIN, EMILIO HELLER AUGUSTIN, ELIZABETE HELLER AUGUSTIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO JOHN DEERE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime os embargantes na pessoa de seu patrono regularmente constituído, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando o valor da causa, ao valor dos bens descritos à fls. 14.

Cumpra.

Rondonópolis-MT, 18 de maio de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 302878 Nr: 5217-33.2003.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): KATIA REGINA LIMA TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GONÇALO DA SILVA, MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, item 7.41., impulsiono estes autos , a fim de intimar o advogado da parte autora para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça à fls. 240. Bem como, providenciar o andamento do feito sob pena de extinção. Decorrido este prazo sem manifestação, intimar parte pessoalmente.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 434257 Nr: 2923-61.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANGELISTA BORGES FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): O ASTRO HOTEL, MARCILENE SANTANA DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANILLO HENRIQUE FERNANDES, LUCAS BRAGA MARIN

Ex positis, por não vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, rejeito os embargos de declaração interpostos. Mantenho a decisão em todos os seus termos e fundamentos.Intime.Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2015.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 431068 Nr: 12949-55.2009.811.0003

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, TRASNPORTADORA VILAPAR LTDA - ME, MARCELO LUIZ TONIAL, EDIMUNDO BENITES, MARCOS ALEXANDRO PACHI, FRANCISCO DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELA ROBERTA DA SILVA, JOEL QUINTELLA
Vistos etc. Acolho a manifestação ministerial e redesigno a audiência para o dia 14 de setembro de 2015 às 14h00. Requisite-se as testemunhas Luiz Carlos Pinheiro e David de Almeida Freitas com as advertências supra mencionadas pelo curador do Meio Ambiente. Expeça Carta Precatória para as Comarcas de Alta Floresta/MT, Sinop/MT, e Assis Chateaubriand/PR com prazo de 30(trinta) dias cada, para intimação dos denunciados. Saem os presentes intimados. Expeça o necessário. Cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig
Cod. Proc.: 445962 Nr: 1144-37.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEBIA SILVA DA COSTA SPERBER BAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JUNIOR
Vistos etc.
Em razão do estabelecido no Provimento nº 84/2014-CGJ, que fixou o prazo máximo para paralisação das ações executivas (art.1º), defiro a suspensão do feito, apenas, pelo prazo de 01 (um) ano.
Havendo o decurso do prazo sem manifestação, intime o exequente para que promova o andamento do processo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, devendo, ainda, constar as advertências previstas no §2º, artigo 1º, do provimento supramencionado.
Cumpra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 704572 Nr: 12549-70.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO NAME
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS CASSEMIRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO DO DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE, ADVOGADO DO CREDOR, DA DECISÃO DE FLS. 207 A SEGUIR TRANSCRITA: "Vistos etc. I – Ciência as partes do retorno dos autos do e. Tribunal de Justiça. II – Após, voltem-me conclusos. Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2015."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 775028 Nr: 4260-12.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE AUGUSTIN, LOUIZE HONORATO DE FREITAS AUGUSTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI, JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e Examinados.
Cuida-se de ação de execução para entrega de coisa certa.
Conforme dispõe o artigo Art. 614 do Código de Processo Civil, cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial:
I - com o título executivo extrajudicial;
II - com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa;
III - com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo.
Da análise da petição inicial apresentada verifico que o título executivo extrajudicial encontra-se nos autos.
De igual maneira estão devidamente preenchidos os requisitos insertos nos incisos II e III, razão pela qual recebo a petição inicial.
Com fulcro no disposto no CPC, determino a citação do executado para, dentro de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos.
Saliento que, nos termos do art. 622 do CPC, o devedor poderá depositar a coisa, em vez de entregá-la, quando quiser opor embargos.
Defiro a utilização do artigo 172, §2º, do CPC.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 710307 Nr: 5270-96.2012.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE AUGUSTIN, LOUIZE HONORATO DE FREITAS AUGUSTIN, COOPERSERRA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO RURAIS DA SERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA, GABRIEL GAETA ALEIXO
Vistos e Examinados.
Intime-se o exequente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre o pedido de fls. 797, oportunidade em que também deverá se manifestar sobre o prosseguimento do feito.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 272979 Nr: 4879-64.2000.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO GAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA HASSE, Pablo Alves de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LENICE DE ALMEIDA
Código nº. 272979.
Vistos etc.
BANCO DA AMAZÔNIA S/A., qualificado nos autos, ingressou com CAUTELAR INOMINADA CONVERTIDA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA contra CARLOS ROBERTO GAMA FILHO também qualificado no processo.
O exequente comparece à fls. 160 e pleiteia pela extinção do feito em razão do pagamento do débito pelo executado, mediante acordo firmado administrativamente.
O executado, por sua vez, pleiteia à fls. 156/159, pela baixa das restrições realizadas pelo sistema RENAJUD à fls. 103, em virtude do pagamento do acordo firmado entre as partes.
Vieram-me os autos conclusos.
É O BREVE RELATO.
DECIDO.
Ex positis, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução ante o cumprimento da obrigação. Proceda a baixa das restrições realizados pelo sistema RENAJUD, fls. 103. Custas a cargo do executado. Transitada em julgado, ou havendo desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.
P.R.I.C.
Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2015.
RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 374777 Nr: 3158-67.2006.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISANGELA ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BELONI CARBONI DA SILVEIRA, JORGE JOSE DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNALDO CARVALHO AGUIAR, PEDRO RAPOSO DE MEDEIROS AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMERSON SPIGOSSO, SHIRLEY FÁTIMA ZAMAR
INTIMAÇÃO DO DR. EMERSON SPIGOSSO, ADVOGADO DO 2º EXECUTADO, DA DECISÃO DE FLS. 243/244 A SEGUIR TRANSCRITA: "(...)Ex positis, e de tudo mais que dos autos consta, indefiro o pedido formulado pela primeira devedora. Designe datas para a realização da hasta pública, observando as determinações contidas à fls. 199. Expeça o necessário. Intime. Cumpra."

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 723634 Nr: 4631-44.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIA DE SOUZA SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CORES ENGENHARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO DE SOUZA FREITAS JUNIOR
INTIMAÇÃO DO(A) DR(ª). PAULO DE SOUZA FREITAS JUNIOR, ADVOGADO(A) DO REQUERIDO, PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$22,00, NA CONTA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO COM 1 (UMA) VIA ORIGINAL.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725266 Nr: 6220-71.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA GOMES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAKAS TRANSPORTE E COMERCIO LTDA- ME, SINVAL PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR AFONSO VILELA
INTIMAÇÃO DO DR. LINDOMAR AFONSO VILELA, ADVOGADO DO REQUERIDO, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ÀS FLS. 166 PARA A SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 721919 Nr: 2939-10.2013.811.0003
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDREIA SEMENTINO DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚCARD S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
ANDREIA SEMENTINO DO NASCIMENTO, qualificada nos autos, ingressou com AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR E TUTELA ANTECIPATÓRIA em face de ITAUCARD S.A., também qualificado no processo.
A autora noticia à fls. 142/143, que houve composição entre as partes, ante a quitação do contrato, objeto da lide, pugnando pela extinção do feito.
Intimado para se manifestar, o banco réu quedou-se inerte. Vieram-me os autos conclusos.
É O BREVE RELATO.
DECIDO.
Ex positis, julgo extinto o processo com amparo do artigo 269, inciso III do CPC. Isento a requerente do pagamento das custas, em razão do benefício da Justiça Gratuita deferido à fls. 74/77. Honorários advocatícios na forma pactuada. Proceda o levantamento dos valores consignados aos autos na forma requerida à fls. 143. Transitada em julgado ou havendo a desistência do prazo recursal pelos litigantes, encaminhe os autos ao arquivo com baixa e anotações necessárias.
P.R.I.C.

4ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS
AUTOS N.º 12313-89.2009.811.0003 código: 430418
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): MANOELA TOME DE MELO
EXECUTADO(A, S): ADEVAIR FERREIRA MARQUES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2009
VALOR DO DÉBITO: R$ 96.188,15 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos)
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/06/2015, às 14:00 horas.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 08/07/2015, às 14:00 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299, Guanabara, Rondonópolis-MT Cep:78710100, (66) 3410-6100
DESCRIÇÃO DOS BENS: 1. MATRÍCULA Nº 2.059: SENDO DUAS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NO NÚCLEO COLONIAL DE RONDONÓPOLIS, COM 45 HECTARES, DESIGNADO COMO LOTE 03 DA QUADRA 35, E 21 HECTARES E 5.000M², PARTE DO LOTE 04. 2. MATRÍCULA 33.228: SENDO UM LOTE DE TERRENO SOB O Nº 03 DA QUADRA Nº 36, DO NÚCLEO COLONIAL DE RONDONÓPOLIS, O QUAL TEM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO, COM A ÁREA DE 28 HAS, E 5.360M². AMBOS COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS DO C.R.I. LOCAL.
VALOR DA AVALIAÇÃO: matrícula nº 2.059, R$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais); matrícula nº 33.228 - R$ 1.712.160,00 (um milhão, setecentos e doze reais , cento e sessenta reais) Total: R$ 5.702.160,00 (cinco milhões, setecentos e dois mil e cento e sessenta reais)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: CREDOR - Banco Bradesco S/A
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Simone Menezes Veiga - técnica judiciária, digitei.
Rondonópolis - MT, 22 de maio de 2015.
Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento
Juiz de Direito

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 748460 Nr: 6937-49.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILLIAN SILVA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão deduzida na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, para CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais ao autor no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do seu arbitramento, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se e arquive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 756547 Nr: 11207-19.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAFAEL RIBEIRO CAETANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELE PRIETCH PAGNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA CABETTE DE ANDRADE

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, CONFIRMO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão deduzida na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, para CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais à autora no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do seu arbitramento, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do evento danoso, como também, para DECLARAR a inexistência da dívida indicada nos autos. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se e arquive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 758786 Nr: 12622-37.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAFETE SILVA MIRANDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BIG MASTER SUPERMERCADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carla Andreia Batista

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ FÁBIO P FERRARINI, RODRIGO CALETTI DEON

Isto posto, com fulcro no disposto no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por danos materiais ao autor, no valor de R$7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais) e indenização por danos morais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). O valor da condenação deverá ser atualizado com juros de mora desde a citação e correção monetária desde a sentença, ambos pelo INPC.Declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.Tendo a parte autora decaído em parte mínima do pedido, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. Com o trânsito em julgado, após o cumprimento de todas as formalidades, procedendo as anotações de estilo, arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 731069 Nr: 11559-11.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO DE ARIMATÉA OLIVEIRA BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA -ME "TELEXFREE INC"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HORST VILMAR FUCHS

Isto posto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, CONDENAR a requerida a restituir o valor de R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais), cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da distribuição do feito e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano contados da citação e a indenização por danos morais de R$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos autores, devidamente corrigido por juros desde a citação e correção monetária desde a fixação, ambos observando os índices do INPC. Declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.Decaindo os autores de parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. Com o trânsito em julgado, após o cumprimento de todas as formalidades, procedendo as anotações de estilo, arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 751878 Nr: 8704-25.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURA DE SOUZA SANTOS SANTANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELE PRIETCH PAGNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZABETH CERQUEIRA COSTA, HORST VILMAR FUCHS

Isto posto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, CONDENAR a requerida a restituir o valor de R$11.471,25 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da distribuição do feito e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano contados da citação, a indenização por danos morais de R$5.000,00 (cinco mil reais) para os autores, devidamente corrigido por juros desde a citação e correção monetária desde a fixação, ambos observando os índices do INPC, bem como DECLARO a rescisão do contrato firmado entres partes, sem ônus para a consumidora/autora;Declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. Com o trânsito em julgado, após o cumprimento de todas as formalidades, procedendo as anotações de estilo, arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 749992 Nr: 7759-38.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA LUCIA FERREIRA AMBROSIO, THAYNARA CRISTINA FERREIRA, ANA LUCIA FERREIRA AMBROSIO, EDILSON FERNANDO FERREIRA SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GETÚLIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B MASCARENHAS BARBOSA

Diante do exposto e considerando o que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil para CONDENAR a requerida (OI MÓVEL S/A) a pagar a indenização a título de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE desde a data do seu arbitramento, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data da inclusão do nome do de cujus no serviço de proteção de crédito.Condeno a requerida, no pagamento das custas e

despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC.Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento para execução certifique-se, procedendo às anotações de estilo e arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 440198 Nr: 8865-74.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A GONCALVES JOVINO ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGMOTOR INDÚSTRIA LTDA, TAIPA SECURITIZADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERASMO JOSÉ STEINER, Jacson Roberto, NORBERTO ANGELO GARBIN
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Considerando que a requerida já peticionou nos autos, demonstrando ter inequívoca ciência dos termos da decisão que pede, seja republicada, entendo pela inexistência de prejuízo e indefiro o pedido de fls 289/291
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 712815 Nr: 7898-58.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a petição do requerido de fls. 117/121, na qual junta comprovante de depósito referente ao cumprimento da obrigação e requer a extinção e arquivamento do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 705536 Nr: 204-38.2012.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANFORTE PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 324154 Nr: 8804-63.2003.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAIMAR ABILIO BOTTEGA, JEAN LUIS TEIXEIRA, CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TCR TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONOPOLIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 714732 Nr: 9962-41.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): IONIDES DO NASCIMENTO ITACARAMBY - ME, IONIDES DO NASCIMENTO ITACARAMBY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para se manifestar, no prazo legal, tendo em vista o decurso do prazo da intimação, sem manifestação da parte executada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 735769 Nr: 15264-17.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSILDA BATISTA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MULTICLIK BRASIL PUBLICIDADE LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 727135 Nr: 8022-07.2013.811.0003
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELIO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 726478 Nr: 7413-24.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEANY VILELA BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BELLA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA- ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR DE SOUZA GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA -

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 416126 Nr: 11805-80.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODETHE PEREIRA GUIMARAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNALDO FRANCO DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, ELLEN LAURA LEITE MUNGO, RENATA KARLA BATISTA E SILVA

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 386629 Nr: 371-31.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DALVINA APARECIDA DO CARMO AGUIAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ LEANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIAN KATIUSCIA DO CARMO AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 424602 Nr: 6751-02.2009.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WITOR DUTRA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): OTIMA COPIADORA E GRAFICA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM, LAURA ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 398952 Nr: 12462-56.2007.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA ÁUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UBALDINA ESTEVES DE MENIS GODOI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 760360 Nr: 13523-05.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOTO CAMPO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): QUALIMAX TECNOLOGIA FLAVIO TARASOFF SILVA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMEIRE SANTOS MONTEIRO GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 738877 Nr: 1267-30.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MONTOVAN LOCADORA DE VEICULOS L ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BISNEA CRISTINA SILVA, CELSO MARCON, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, MARCIO F ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, cumprindo a determinação contida no despacho de fls. 104, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 741896 Nr: 3261-93.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS ROBERTO SANTANA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 69, na qual certifica que efetivou a medida conforme termo de fls. 68, porém não foi possível citar o requerido. Informa diligência cotada no valor de R$ 660,00.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 766366 Nr: 568-05.2015.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. C. DE ARRUDA DIAS & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 70, na qual certifica que cumpriu a liminar, não sendo possível realizar a citação porque o representante legal da empresa requerida estava viajando. Cota diligência no valor de R$ 1.200,00.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 745561 Nr: 5300-63.2014.811.0003
AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO ANTONIO FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GESONIAS MACEDO DE ASSUNÇÃO, CHEILA MARCIA DA SILVA ASSUNÇAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL AGUIAR DA COSTA, JOSE LUIZ PUCCIARELLI BALAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILMAR SALES MIRANDA
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 61/80.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 716998 Nr: 12407-32.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ DAS NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): TORNEARIA BUSCAR LTDA, ANTONIO CARLOS GONZAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMANDO NUNES MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a petição e documentos juntados pelo do executado, encartados nos autos às fls. 64/66.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 751111 Nr: 8342-23.2014.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEANDRO SIDNEI LOPES DA ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a impugnação aos embargos juntada às fls. 128/140.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 390553 Nr: 4153-46.2007.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO JOSE KULEVICZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA EPP, ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIFER ALEX CARAFFINI, STELLA HAIDAR ARBID ZUCATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Comparece a parte exequente aos autos postulando pela penhora on line em contas bancárias em nome da parte executada.
Com efeito, em análise aos autos, verifico que devidamente citada, a parte executada não efetuou o pagamento do débito, nem ofereceu bens a penhora, não fazendo qualquer aceno em direção ao pagamento do débito.
Diante dessa realidade e em observância ao artigo 655, I, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de penhora on-line sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira na forma requerida.
Havendo bloqueio de dinheiro, proceda-se à transferência para a Conta única do E. Tribunal de Justiça (item 2.19.5 da CNGC/MT) dando-se ciência ao exequente da penhora efetivada nos autos, a fim de que requeira o que entender de direito.
Dispenso a lavratura do termo de penhora, servindo a ordem de bloqueio do Sistema BacenJud como tal, conforme item 2.19.6 da CNGC/MT.
Em seguida, intime-se a parte executada para apresentação de impugnação (art. 475-J, §1º do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.
No caso de penhora negativa, DEFIRO a busca de bens através do sistema RENAJUD.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 775432 Nr: 4399-61.2015.811.0003
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HIDRONI EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA EPP, ABG COMERCIO DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA EPP, ALVARO LUIS BONESSO FRUET, RENATA FRUET, BONIFACIO RIBEIRO ROCA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO DA SILVA BARBOSA, SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto pela recuperanda, em face da decisão que recebeu a inicial, determinou o processamento da recuperação judicial e fixou a remuneração do Administrador Judicial.
Pretende o embargante a reforma parcial da decisão, a fim de ver diminuído o valor dos honorários arbitrados em favor do Administrador, para o patamar de 07 salários mínimos mensais e 2% do valor total.
Contudo, da análise do feito verifica-se a juntada de acordo firmado entre a recuperanda e o Sr. Administrador Judicial, onde convencionam a remuneração deste em 24 parcelas mensais no valor de R$7.500,00 e R$50.000,00 ao final da ação.
Desta feita, RECEBO e DOU PARCIAL PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos, a fim de fixar a remuneração do Sr. Administrador Judicial nos exatos termos do acordo celebrado, juntado às fls. 212/216 dos autos.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 766927 Nr: 854-80.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PARAIBA COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES E SILVA, ANTONIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente emenda à inicial, adequando-a aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indicando o CEP da parte autora.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 778799 Nr: 5698-73.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEVALDO CANTUARIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente emenda à inicial, adequando-a aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indicando o CEP da parte autora.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 775317 Nr: 4370-11.2015.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURA APARECIDA FRAGA VILLELA SOARES, LUANA NINA CAMPOS VILLELA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e Examinados.

Cuida-se de ação de execução.

Conforme dispõe o artigo Art. 614 do Código de Processo Civil, cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial:

I - com o título executivo extrajudicial;

II - com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa;

III - com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo.

Da análise da petição inicial apresentada verifico que o título executivo extrajudicial encontra-se nos autos.

De igual maneira estão devidamente preenchidos os requisitos insertos nos incisos II e III, razão pela qual recebo a petição inicial.

Com fulcro no disposto no art. 652 do CPC, determino a citação do executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

Conforme determina o § 1º do mencionado dispositivo legal, não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas (art. 652,§ 5º, CPC).

Observe-se eventual indicação de bens a serem penhorados, feita na inicial da execução (arts. 655 e 652 § 2 do CPC), bem como a ordem preferencial mencionada no art. 655.

Em atenção ao disposto no art. 652-A, fixo, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º) no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.

Cumpra-se, expedindo o necessário e observando as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 778915 Nr: 5740-25.2015.811.0003

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRO JOSE DA CRUZ SALLES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLICK CERTIFICADORA DIGITAL LTDA ME, CRISTHIAN WILLIAN GOUVEIA ALVES, SEBASTIÃO LUIZ MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON HENRIQUE TEIXEIRA DE CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

A parte autora requereu os benefícios da Justiça Gratuita.

No entanto, não juntou aos autos qualquer documento capaz de comprovar a alegada situação de miserabilidade.

Deste modo, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, recolhendo o valor das custas devidas ou comprovando a situação de miserabilidade alegada.

Cumpra-se, expedindo o necessário e observando as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 717841 Nr: 13281-17.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LORRAYNE PRYSCILLA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.

O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 780433 Nr: 6375-06.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AURIMAR FELTRIM CAMPOS ME, DANIELA BONOTTO MORBINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Icety Antunes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente emenda à inicial, adequando-a aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indicando o CEP da parte autora.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 780549 Nr: 6427-02.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VETORASSO & TOPJIAN LTDA, ADRIANO VETORASSO TOPJIAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.

O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780477 Nr: 6397-64.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.
O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.
Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 759260 Nr: 12930-73.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIPHAS SARDINHA PEREIRA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Retifique-se o polo passivo conforme pedido retro. Proceda-se a citação do representante do espólio para responder a ação no prazo legal.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 772578 Nr: 3395-86.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ALICE ARAUJO FORTUNATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.
O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.
Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 769660 Nr: 2010-06.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO RHOL NOGUTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR DE SOUZA GIMENEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente emenda à inicial, adequando-a aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indicando o CEP da parte autora.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 700684 Nr: 8656-71.2011.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR DIAS DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA CORREA, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA MARTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora, para no prazo legal, se manifestar acerca das informações BacenJud de fls. 56/57.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 337086 Nr: 5456-03.2004.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELOI VITORIO MARCHETT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO ALBERTO NARDI, MARLI SCHREIBER NARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO CESAR DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 760383 Nr: 13540-41.2014.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABRÍCIO BORGES DE SOUZA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDLOJA - COOPERATIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILTON SPARTALIS TEIXEIRA
Intimação do advogado do embargado, para no prazo legal, se manifestar a respeito da decisão de fls. 28/29.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 420770 Nr: 3023-50.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS DA SILVA & CIA LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): J L DA SILVA LEVENTI & CIA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR GIRALDI FARIA, RENATA BEATRIZ PEREIRA MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448994 Nr: 4174-80.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO EDUCACIONAL KHALIL ZAHER, MOHAMAD KHALIL ZAHER
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUZANA CARDOSO LEMOS BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 723936 Nr: 4932-88.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIANY REFLORESTAMENTO LTDA-ME, BRUNO FREITAS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 392773 Nr: 6282-24.2007.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO TRIANGULO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIDE DOURADOS DE OLIVEIRA ME, NEIDE DOURADOS DE OLIVEIRA, MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNIELEN CHIARELLE, CAMILA LIMA TOMAZ MEDEIROS, CLAUDIO LUIZ LOMBARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 707873 Nr: 2693-48.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIVALDO ZACARIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATINGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 731312 Nr: 11740-12.2013.811.0003
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATANAGILDO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVILSON JOSE GUIMARÃES
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 700105 Nr: 8076-41.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMANUELLY PADUAN KLAIN, MAYCON KLAIN DE FARIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAUSTRIA DE OLIVEIRA MENDES, EMELIN MIRELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, VANESSA MARTINS LEMOS, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 440005 Nr: 8672-59.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADILSON VEICULOS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIA ANDREIA KAMCHEN MAZZARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ALVES ATHAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de suspensão do processo.
Decorrido o prazo requerido, intime-se a parte autora para o prosseguimento do feito, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780376 Nr: 6361-22.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA, DERNIVALDO GIL DO AMARAL, JOSEFA NASCIMENTO DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e Examinados.
Cuida-se de ação de execução.
Conforme dispõe o artigo Art. 614 do Código de Processo Civil, cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial:
I - com o título executivo extrajudicial;
II - com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da

ação, quando se tratar de execução por quantia certa;
III - com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo.
Da análise da petição inicial apresentada verifico que o título executivo extrajudicial encontra-se nos autos.
De igual maneira estão devidamente preenchidos os requisitos insertos nos incisos II e III, razão pela qual recebo a petição inicial.
Com fulcro no disposto no art. 652 do CPC, determino a citação do executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.
Conforme determina o § 1º do mencionado dispositivo legal, não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas (art. 652,§ 5º, CPC).
Observe-se eventual indicação de bens a serem penhorados, feita na inicial da execução (arts. 655 e 652 § 2 do CPC), bem como a ordem preferencial mencionada no art. 655.
Em atenção ao disposto no art. 652-A, fixo, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º) no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.
Cumpra-se, expedindo o necessário e observando as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780885 Nr: 6547-45.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCILEIDE PEREIRA DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO IVOGLO E COMPANHIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.
O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.
Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780874 Nr: 6540-53.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO VILELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.
O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.
Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780377 Nr: 6362-07.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Cuida-se de Ação de Busca e Apreensão onde pleiteia-se a concessão liminar do pedido, instruindo-o com os devidos documentos.
O pedido de liminar deve ser deferido, em referência aos motivos expostos na peça preparatória.
Os documentos fazem prova do alegado e estão em conformidade com as exigências legais e além de comprovarem a mora do requerido, estão compostos os requisitos à concessão da medida.
Isto posto, DEFIRO liminarmente a medida.
Proceda-se à inserção da restrição judicial (existência do deferimento de liminar de busca e apreensão do veículo) na base de dados do Renajud.
Expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.
O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.
Providencie-se a inserção do mandado em banco próprio de mandados.
Proceda-se a vistoria do veículo no ato de sua entrega, lavrando-se o laudo, no qual deverá ser descrita e individualizada a coisa, inclusive quanto a acessórios e estado de conservação, arbitrando-se o seu valor.
Executada a liminar, cite-se a requerida, para, em 05 (cinco) dias, requerer purgação da mora, se lhe aprouver, ou contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação.
Cumpra-se, com os benefícios do art. 172, do Código de Processo Civil, podendo o autor fornecer os meios de locomoção do Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 781129 Nr: 6639-23.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO DE SÁ SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEISI VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente emenda à inicial, adequando-a aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indicando o CEP da parte autora.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 780382 Nr: 6364-74.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO BENITES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Cuida-se de Ação de Busca e Apreensão onde pleiteia-se a concessão liminar do pedido, instruindo-o com os devidos documentos.
O pedido de liminar deve ser deferido, em referência aos motivos expostos na peça preparatória.
Os documentos fazem prova do alegado e estão em conformidade com as exigências legais e além de comprovarem a mora do requerido, estão compostos os requisitos à concessão da medida.
Isto posto, DEFIRO liminarmente a medida.
Proceda-se à inserção da restrição judicial (existência do deferimento de liminar de busca e apreensão do veículo) na base de dados do Renajud.
Expeça-se mandado de busca e apreensão, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.
O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.
Providencie-se a inserção do mandado em banco próprio de mandados.
Proceda-se a vistoria do veículo no ato de sua entrega, lavrando-se o laudo, no qual deverá ser descrita e individualizada a coisa, inclusive quanto a acessórios e estado de conservação, arbitrando-se o seu valor.
Executada a liminar, cite-se a requerida, para, em 05 (cinco) dias, requerer purgação da mora, se lhe aprouver, ou contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação.
Cumpra-se, com os benefícios do art. 172, do Código de Processo Civil, podendo o autor fornecer os meios de locomoção do Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 743810 Nr: 4267-38.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL DA SILVA LEAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERASA EXPERIAN S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Conforme dispõe o artigo Art. 282 do CPC, a petição inicial indicará: I- o juiz ou tribunal, a que é dirigida; II- os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; III- o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; IV- o pedido, com as suas especificações; V- o valor da causa; VI- as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e VII- o requerimento para a citação do réu.
O Art.283 complementa que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.
Da análise da exordial e dos documentos que a acompanham, entendo em termos a petição inicial, razão pela qual a recebo, ordenando a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725416 Nr: 6371-37.2013.811.0003
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELICA APARECIDA VIDOTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
Vistos e examinados.
Não havendo mais requerimentos formulados pelas partes e pendentes de apreciação, determino que, após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, incluindo as baixas e liberações devidas, sejam os autos arquivados.
Observe-se, quanto às custas, o disposto no Provimento 80/2014 – CGJ.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 745828 Nr: 5451-29.2014.811.0003
AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOISES BORGES RODRIGUES ME, MOISES BORGES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): RIGRANTEC TECNOLOGIAS PARA SEMENTES E PLANTAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCY ALVES VELASCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS BRAGA MARIN
Vistos e examinados.
Defiro o pedido formulado nos autos, determinando que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe a este Juízo as cópias das declarações de imposto de renda da parte requerida, referente aos três últimos anos.
Com a juntada, certifique-se e intime-se os interessados para manifestação, em dez dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 764308 Nr: 15480-41.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREUSA ALCANTARA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS BRAGA MARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
De igual modo, há evidente perigo de prejuízo irreparável, pois caso continue a suspensão do fornecimento de água, serviço considerado imprescindível para manutenção das atividades.Posto isso, estando presentes os requisitos necessários para concessão de medida liminar, CONCEDO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, devendo a requerente pagar diretamente ao requerido valor de 50% das faturas de consumo de água, referentes aos meses de agosto/2014 e seguintes e determino ao requerido que promova de imediato à desobstrução dos canos do fornecimento de água do imóvel.Arbitro, para o caso de descumprimento da liminar pelo requerido, multa diária no valor de R$500,00 (quinhentos) reais.Determino a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 443673 Nr: 12343-90.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): V. MARTA TAVEIRA DE PAULA ME, VELVINA MARTA TAVEIRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILH0
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido formulado nos autos, determinando que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe a este Juízo as cópias das declarações de imposto de renda da parte requerida, referente aos três últimos anos.
Com a juntada, certifique-se e intime-se os interessados para manifestação, em dez dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 445017 Nr: 199-50.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JUNIOR
Vistos e examinados.
Defiro o pedido formulado nos autos, determinando que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe a este Juízo as cópias das declarações de imposto de renda da parte requerida, referente aos três últimos anos.
Com a juntada, certifique-se e intime-se os interessados para manifestação, em dez dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 712351 Nr: 7411-88.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS DE JESUS SOUZA CIA LTDA ME, APARECIDO DE JESUS SOUZA, MARCELO DE JESUS SOUZA, MARCOS DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido formulado nos autos, determinando que seja oficiado à Delegacia da Receita Federal para que encaminhe a este Juízo as cópias das declarações de imposto de renda da parte requerida, referente aos três últimos anos.
Com a juntada, certifique-se e intime-se os interessados para manifestação, em dez dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725167 Nr: 6126-26.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA SANTA FERREIRA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 706822 Nr: 1559-83.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDSON PINHEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IUNI EDUCACIONAL -UNIC UNIVERSIDADE DE CUIABA - CAMPUS DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Vistos e examinados.
Se transitada em julgado a sentença, defiro o pedido de prosseguimento do feito para a execução da decisão proferida, nos termos do art. 475-I do Código de Processo Civil.
Promova as anotações e alterações necessárias.
Intime o(a) executado(a) para pagamento do débito em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Havendo o decurso de prazo sem pagamento, defiro, desde logo, a incidência da referida multa por simples cálculo aritmético. Expeça mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito.
Observe-se os bens a serem penhorados, eventualmente indicados pelo exeqüente.
Do auto de penhora e de avaliação deverá de imediato ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.
Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, arbitro honorários em 10% sobre o valor da execução.
Defiro o cumprimento do mandado com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 341325 Nr: 9542-17.2004.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL MONTORO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDO ROQUE GUARESCHI, ANDRESA GOSCH GUARESCHI, MÁRIO PATRIOTA FIORI, VANESCA GOSCH GUARESCHI DE PAULA POZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA CHRISTIANI URBANO, ILDO ROQUE GUARESCHI, LEONARDO RANDAZZO NETO
Vistos e examinados.
Indefiro o pedido de fls. 1840/1841, vez que entendo desnecessária a renovação da intimação, haja vista que a parte já tomou ciência do ato, tanto que compareceu ao processo.
Determino o prosseguimento do feito, com a realização de prova pericial para a apuração das contas de todo o período da sociedade.
Nomeio como perito judicial REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, profissional com inscrição de nº 7279/O-8 e endereço à Rua Bogotá nº 626, Bairro Jardim das Américas, em Cuiabá-MT, CEP. 78.060-594 e telefone 65-8422-3030, facultando-lhe a contratação dos auxiliares técnicos necessários.
Intime-se o Sr. Perito (com cópia dos quesitos das partes) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente proposta de honorários periciais, da qual as partes deverão ser intimadas para efetuar o depósito no prazo de 05 (cinco) dias.

Efetuado o depósito, fica o Sr. Perito autorizado a efetuar o levantamento de 50% dos valores depositados, devendo assinalar data para a realização da perícia, a ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Com a juntada do laudo aos autos, o Sr. Perito poderá levantar o restante do valor dos honorários periciais.

Em seguida as partes deverão ser intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 737604 Nr: 424-65.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVAN JUNIOR RODRIGUES DE MACEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CORREIO VARZEA GRANDENSE/CORREIO PRESS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER, LUCIMARA DE OLIVEIRA PAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Ante a notória dificuldade em se encontrar a parte requerida para a citação pessoal, e tendo em conta que, para a realização da citação por edital basta a afirmação do autor, DEFIRO o pedido formulado.

Nesse sentido:

"AÇÃO RESCISÓRIA - INDICAÇÃO DO ART. 485, V, DO CPC - FALÊNCIA - CITAÇÃO POR EDITAL - FALTA DE DILIGÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - DESNECESSIADE NO CASO CONCRETO - PROVA DA FRUSTRAÇÃO DA DILIGÊNCIA NOUTROS PROCESSOS, INCLUSIVE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE PROVA CONTRÁRIA - ÔNUS DO AUTOR NÃO DESINCUMBIDO - PREENCHIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 232, I, DO CPC - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA - DEMANDA RECEBIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. 1. O art. 232 do CPC dispõe que, para a realização da citação por edital, basta a afirmação do autor ou a certidão do oficial quanto à presença das circunstâncias previstas nos incisos I e II do art. 231 do citado Código Processual.(AR, 29922/2010, DES.SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, Data do Julgamento 02/12/2010, Data da publicação no DJE 18/03/2011.).

Providencie-se, pois, a citação por edital da parte requerida.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 726030 Nr: 6973-28.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO BATISTA DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MURILO MENDONÇA DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GENIHANY NOGUEIRA LOPES AGUIAR, IGOR GIRALDI FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Ante a notória dificuldade em se encontrar a parte requerida para a citação pessoal, e tendo em conta que, para a realização da citação por edital basta a afirmação do autor, DEFIRO o pedido formulado.

Nesse sentido:

"AÇÃO RESCISÓRIA - INDICAÇÃO DO ART. 485, V, DO CPC - FALÊNCIA - CITAÇÃO POR EDITAL - FALTA DE DILIGÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - DESNECESSIADE NO CASO CONCRETO - PROVA DA FRUSTRAÇÃO DA DILIGÊNCIA NOUTROS PROCESSOS, INCLUSIVE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE PROVA CONTRÁRIA - ÔNUS DO AUTOR NÃO DESINCUMBIDO - PREENCHIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 232, I, DO CPC - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA - DEMANDA RECEBIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. 1. O art. 232 do CPC dispõe que, para a realização da citação por edital, basta a afirmação do autor ou a certidão do oficial quanto à presença das circunstâncias previstas nos incisos I e II do art. 231 do citado Código Processual.(AR, 29922/2010, DES.SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, Data do Julgamento 02/12/2010, Data da publicação no DJE 18/03/2011.).

Providencie-se, pois, a citação por edital da parte requerida.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 775432 Nr: 4399-61.2015.811.0003

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HIDRONI EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA EPP, ABG COMERCIO DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA EPP, ALVARO LUIS BONESSO FRUET, RENATA FRUET, BONIFACIO RIBEIRO ROCA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO DA SILVA BARBOSA, SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Verificar o pedido para os bens alienados ficarem na posse da recuperanda.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 764107 Nr: 15376-49.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLY FERREIRA TELES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Intime-se a parte autora a se manifestar sobre a restrição efetuada, bem como a dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 439633 Nr: 8300-13.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ERMES PASQUALOTTO, ESPÓLIO DE ERMES PASQUALOTTO, VERUSKA CARNEIRO SANTIAGO PASQUALOTTO, OSVALDO LUIZ RUBIN PASQUALOTTO, IVONE PEDROSA CURY MUSSI PASQUALOTTO, ESPÓLIO DE HELENA RUBIN PASQUALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AURÉLIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA, CRISTIANO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARTINS GONÇALVES

Vistos e examinados.

Intime-se a parte autora a dar prosseguimento ao feito conforme o que lhe for de direito, no prazo legal.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 775103 Nr: 4292-17.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABIANA VILELA DE FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO PEREIRA FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.

Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 775331 Nr: 4375-33.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR RAMOS PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 440707 Nr: 9376-72.2010.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADILON PINTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILON PINTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos e examinados.
Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o petitório de fls 244/245, no prazo legal.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 433148 Nr: 1812-42.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ALFREDO DA COSTA MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMARILDO MELO DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL SEIXAS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Face o teor da petição retro, e com fulcro no disposto no artigo 267 inciso VIII do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito.
Custas pela autora, se devidas. Havendo deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, permaneça suspensa a exigibilidade, na forma da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades necessárias, inclusive as baixas e liberações, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 383704 Nr: 11847-03.2006.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LARRI HERTER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMAR PORTO SOUZA
Vistos e examinados.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, noticiado nos autos.
Com fulcro no disposto no artigo 269, incisos III e V, do CPC, declaro a extinção do processo com julgamento do mérito.
Indefiro eventual pedido de suspensão do processo, vez que se o acordo não for cumprido a parte poderá o executar.
Custas pelo autor, ou como acordado. Havendo benefício de Justiça Gratuita deferido, permaneça suspensa a exigibilidade, nos termos da lei.
Após o cumprimento de todas as formalidades e baixas necessárias, arquive-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 435276 Nr: 3943-87.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO EDUCACIONAL KHALIL ZAHER
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA DA SILVA GODOY OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo os embargos de declaração de fls. 93.
Tendo em conta que não houve manifestação na sentença, acerca da multa contratual, acolho o pedido do embargante, para que a requerida seja também condenada ao pagamento de multa contratual no valor de 2% do débito.
Indefiro o pedido de substituição do INPC pelo IGPM, por entender que o INPC é o melhor índice que reflete a atualização da moeda.
Quanto ao benefícios da Justiça Gratuita, a sentença constou apenas que, caso a condenada fosse beneficiária, deveria permanecer suspensa a condenação, não havendo necessidade da exclusão do texto.
Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, DOU PARCIAL PROVIMENTO aos embargos de declaração, tão somente para acrescentar à condenação a multa de 2% sobre o valor do débito.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 765157 Nr: 15945-50.2014.811.0003
AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA - LESTE GAS, CARLOS ALBERTO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAYANA ESTEVÃO DA MOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Se tempestivos, recebo os embargos, independente de estar seguro o Juízo, vez que não é o caso de rejeição liminar.
Não há pedido de suspensão da execução.
Ouça-se o exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 771108 Nr: 2783-51.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEICE ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
. Tendo em conta que o autor efetuou o pagamento das parcelas vencidas (valor indicado pelo autor na inicial), antes de decorrer o prazo de 05 (cinco) dias contados da sua citação; e que o mesmo é beneficiário da Justiça Gratuita, com fulcro no disposto no art. 3º, § 2º, do DL 911/69, determino que o bem lhe seja restituído livre do ônus, e declaro a extinção

do processo com julgamento do mérito. Publique-se.Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 772792 Nr: 3483-27.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRACILDA ELEOTERIO FLEITA
PARTE(S) REQUERIDA(S): R3 MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonas Pimentel Barbosa Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com essas considerações, não estando preenchidos os requisitos mínimos para a antecipação da tutela, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pleiteada.Determino a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 763296 Nr: 15035-23.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A MT FOMENTO, MARIO MILTON V. FERREIRA MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATA SANTOS DO CARMO - EI, RENATA SANTOS DO CARMO, MURILO COSTA DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Indefiro o pedido de fls 40, uma vez que caso o acordo não seja cumprido, a parte podera executá-lo.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 759625 Nr: 13158-48.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R.J VILALVA TRANSPORTES- ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Se tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 82, apenas no seu efeito devolutivo, haja vista que no Decreto Lei 911/69 (artigo 3º, §5º)e também no inciso VII do artigo 520 do CPC, há expressa determinação para que seja atribuído apenas efeito devolutivo nas apelações interpostas em ações de busca e apreensão decorrentes de alienação fiduciária.
Deixo de apreciar o recurso de embargos de declaração, vez que interposto em face de decisão que sequer existia.
Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fazendo consignar as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 749279 Nr: 7388-74.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESSIKA SANTANA RODRIGUES, POLIANNA SANTANA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos e examinados.
RECEBO e DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração de fls. 147/148, determinando que a indenização a ser paga pela requerida seja destinada à quitação do saldo devedor do segurado. Havendo saldo remanescente, o valor deverá ser entregue às autoras. Caso o valor da indenização não quite a integralidade do débito, pelo restante deverão responder os herdeiros.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 149, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 712821 Nr: 7905-50.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULA GABRIELA DOURADO DEMARCO, ELIANE DOURADO DE MELO DEMARCO, DANIELLE VIANA DEMARCO, MARIA AUXILIADORA ROCHA VIANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARITIMA SEGUROS S/A, INDUSTRIA DE MOLDURAS MODURARTE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PENALVA VERDOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI, NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.200, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 747639 Nr: 6530-43.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIANI FERNANDES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, UNIMED CUIABÁ S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, PAULO SÉRGIO CIRILO
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.196, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 749026 Nr: 7267-46.2014.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSE DE SOUZA PESERICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SICREDI SUL- MT (COOPERATIVO DE CREDITO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.92, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 750557 Nr: 8043-46.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THAYS AMORIM MENDES, ROSELI AMORIM DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ DA ROSA RODRIGUES, Carla Andreia Batista
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.105, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 721867 Nr: 2889-81.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL PAULINO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO COSTA FERREIRA DE MELO, RODRIGO VENEROSO DAUR
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.58, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 755997 Nr: 10842-62.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DINIZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.79, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 745133 Nr: 5055-52.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURINDA CAVALETO PAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SANI CRISTINA GUIMARAES
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.96, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 752900 Nr: 9235-14.2014.811.0003
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEOMAR CAETANO DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED-CENTRAL NACIONAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA ALVES QUEIROZ, MARIO ARTHUR AZUAGA M. BUENO
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.100, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 735988 Nr: 15409-73.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HORUS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE AUGUSTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINE HECK DRAPE, HELIO DA SILVA TAVARES E TAVARES, Luiz Nakaharada Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.141, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 706623 Nr: 1349-32.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANA CARLA BUZETI
PARTE(S) REQUERIDA(S): WST - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILLIAM KHALIL
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.278, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 757208 Nr: 11616-92.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): M S SOUZA SANTOS - ME (SUPERMERCADO BRASIL)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE DE OLIVEIRA TELES
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.70, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 432296 Nr: 960-18.2010.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON RENI SCHULZ, DOUGLAS ALECIO SCHULZ, TRAUDI INGRID WOTTRICTI SCHULTZ, GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON, VINICIUS BARNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
RECEBO e DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração, a fim de emendar o despacho de fls. 125, eis que, por erro material, não constou no teor do mesmo que estavam sendo deferidos os pedidos formulados nos itens "a", "b" e "c" de fls. 111 verso.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 734603 Nr: 14365-19.2013.811.0003
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMOTO CENTRO OESTE EQUIPAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OXIGENIO CUIABA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KILZA GIUSKI GALESKI
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.57, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 754371 Nr: 9973-02.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILDINE SANTOS DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.72, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 448209 Nr: 3388-36.2011.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR TOMAZONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELLA COSTA LOPES MORAIS RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO DE AVELAR
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.194, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 700144 Nr: 8115-38.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME, DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO GARCIA PERES, PAULO HENRIQUE MAIA MELO, RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS, ULISSES MACEDO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS DAHLEM DA ROSA, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO, RUBENS GASPAR SERRA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.130, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 730262 Nr: 10851-58.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DULCILENE RODRIGUES FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECON CELELAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.94, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 774227 Nr: 4015-98.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO CEZAR LUIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO ROMANO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Consigno que os documentos juntados às fls. 68/71 não altera a decisão deste Magistrado.

Mantenho a decisão de fls. 63/64 pelos seus próprios fundamentos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 744571 Nr: 4693-50.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEVERINO ALVES FEITOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MOV. E ELET. - CITY LAR, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA, JORGE LUIZ MIRAGLIA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto às fls.216, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista ao apelado, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 751361 Nr: 8480-87.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISAÍAS TEIXEIRA PERES
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEBORA LARISSA DIAS DE SOUZA SOARES, WELSON GAÍVA MARINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO NOBUYUKI YOKOTA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso adesivo interposto às fls. 108, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista à parte contrária, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 720662 Nr: 1712-82.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO CARLOS KLIMACHESKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
Vistos e examinados.
Sendo tempestivo, recebo o recurso adesivo interposto às fls. 152, em seus regulares efeitos.
Dê-se vista à parte contrária, para as contrarrazões, no prazo legal.
Após, cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, consignando nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 730296 Nr: 10885-33.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): J MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E EVENTOS LTDA, JOSE FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados. Cuida-se de Embargos de Declaração onde o embargante, sob a invocação da existência de vício na decisão, pretende, na verdade, a mudança da sentença. No entanto, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis apenas para sanar reais obscuridade ou contradição ou, ainda, para suprir omissão verificada no julgado acerca de tema sobre o qual o juízo deveria ter-se manifestado, o que não ocorreu na espécie. Inexiste na decisão atacada qualquer vício, sendo que o embargante pretende diretamente a rediscussão da matéria e conseguinte modificação do entendimento exposto na decisão, o que não é possível de ocorrer pela via escolhida. Consigno que o princípio do livre convencimento motivado permite ao juiz apreciar as provas e atribuir-lhes o valor que entender adequado, à luz do art. 131 do CPC. O conjunto probatório existente nos autos foi valorado e a decisão está fundamentada, conforme estabelece o art. 93, IX da CF. Evidencia-se, nesse ponto, a rediscussão de matéria já examinada, o que não é permitido nos Embargos de Declaração. Essa é a lição de Sérgio Pinto Martins: Em casos semelhantes, o E. Tribunal de Justiça do Mato Grosso decidiu: Ademais, ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que ele entender atinente à lide. O STJ, em recente julgado orienta, verbis: "Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto." (AGA 433999/GO. Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, publicado D.J.U. de 24/06/2002, pg. 0225). Diante disso e por mais que se procure dar largueza à interposição dos embargos declaratórios, não se visualiza o vício alegado. Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração. Intimem-se as partes. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 701180 Nr: 9158-10.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR FAVRETTO, VALMOR FAVRETTO, APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA FAVRETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainier Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO MARTINEZ FRANÇA, RAFAEL OLIVEIRA FAVRETTO
Vistos e examinados. Cuida-se de Embargos de Declaração onde o embargante, sob a invocação da existência de vício na decisão, pretende, na verdade, a mudança da sentença. No entanto, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis apenas para sanar reais obscuridade ou contradição ou, ainda, para suprir omissão verificada no julgado acerca de tema sobre o qual o juízo deveria ter-se manifestado, o que não ocorreu na espécie. Inexiste na decisão atacada qualquer vício, sendo que o embargante pretende diretamente a rediscussão da matéria e conseguinte modificação do entendimento exposto na decisão, o que não é possível de ocorrer pela via escolhida. Consigno que o princípio do livre convencimento motivado permite ao juiz apreciar as provas e atribuir-lhes o valor que entender adequado, à luz do art. 131 do CPC. O conjunto probatório existente nos autos foi valorado e a decisão está fundamentada, conforme estabelece o art. 93, IX da CF. Evidencia-se, nesse ponto, a rediscussão de matéria já examinada, o que não é permitido nos Embargos de Declaração. Ademais, ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que ele entender atinente à lide. O STJ, em recente julgado orienta, verbis: "Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto." (AGA 433999/GO. Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, publicado D.J.U. de 24/06/2002, pg. 0225). Diante disso e por mais que se procure dar largueza à interposição dos embargos declaratórios, não se visualiza o vício alegado. Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração. Intimem-se as partes. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 742452 Nr: 3578-91.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO DA SILVA BRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO AMARAL DE FREITAS, EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JR., LEONDINA MORO, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA, RODRIGO RIBEIRO ARAUJO
Vistos e examinados. Cuida-se de Embargos de Declaração onde o embargante, sob a invocação da existência de vício na decisão, pretende, na verdade, a mudança da sentença. No entanto, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis apenas para sanar reais obscuridade ou contradição ou, ainda, para suprir omissão verificada no julgado acerca de tema sobre o qual o juízo deveria ter-se manifestado, o que não ocorreu na espécie. Inexiste na decisão atacada qualquer vício, sendo que o embargante pretende diretamente a rediscussão da matéria e conseguinte modificação do entendimento exposto na decisão, o que não é possível de ocorrer pela via escolhida. Consigno que o princípio do livre convencimento motivado permite ao juiz apreciar as provas e atribuir-lhes o valor que entender adequado, à luz do art. 131 do CPC. O conjunto probatório existente nos autos foi valorado e a decisão está fundamentada, conforme estabelece o art. 93, IX da CF. Evidencia-se, nesse ponto, a rediscussão de matéria já examinada, o que não é permitido nos Embargos de Declaração. Ademais, ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que ele entender atinente à lide. O STJ, em recente julgado orienta, verbis: "Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto." (AGA 433999/GO. Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, publicado D.J.U. de 24/06/2002, pg. 0225). Diante disso e por mais que se procure dar largueza à interposição dos embargos declaratórios, não se visualiza o vício alegado. Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração. Intimem-se as partes. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 747183 Nr: 6273-18.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EUNICE MARTINS GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Aparecido Gonçalves, SABRINA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, ANDRESSA CAROLINE TRECHAUD
Vistos e examinados. Cuida-se de Embargos de Declaração onde o embargante, sob a invocação da existência de vício na decisão, pretende, na verdade, a mudança da sentença. No entanto, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis apenas para sanar reais obscuridade ou contradição ou, ainda, para suprir omissão verificada no julgado acerca de tema sobre o qual o juízo deveria ter-se manifestado, o que não ocorreu na espécie. Inexiste na decisão atacada qualquer vício, sendo que o embargante pretende diretamente a rediscussão da matéria e conseguinte modificação do entendimento exposto na decisão, o que não é possível de ocorrer pela via escolhida. Consigno que o princípio do livre convencimento motivado permite ao juiz apreciar as provas e atribuir-lhes o valor que entender adequado, à luz do art. 131 do CPC. O conjunto probatório existente nos autos foi valorado e a decisão está fundamentada, conforme estabelece o art. 93, IX da CF. Evidencia-se, nesse ponto, a rediscussão de matéria já examinada, o que não é permitido nos Embargos de Declaração. Ademais, ao julgador cabe apreciar a questão de acordo com o que ele entender atinente à lide. O STJ, em recente julgado orienta, verbis: "Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto." (AGA 433999/GO. Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, publicado D.J.U. de 24/06/2002, pg. 0225). Diante disso e por mais que se procure dar largueza à interposição dos embargos declaratórios, não se visualiza o vício alegado. Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração. Intimem-se as partes. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 781079 Nr: 6607-18.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE RUBENS DE CARVALHO, JOSE ROCHA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELIO CAVALCANTE GARCIA FILHO, MARCO ANTONIO ARANTES, MARIA AUXILIADORA DE MORAES ARANTES, IMOBILIARIA AURORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RIAD MAGID DANIF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
A parte autora requereu os benefícios da Justiça Gratuita. No entanto, não juntou aos autos qualquer documento capaz de comprovar a alegada situação de miserabilidade. Deste modo, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, recolhendo o valor das custas devidas ou comprovando a situação de miserabilidade alegada.
Na mesma oportunidade, deverá a inicial ser emendada para adequar-se aos termos da Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que determina a obrigatoriedade da informação do CEP das partes, sendo que o mesmo não indicou o CEP do Réu.
Cumpra-se, expedindo o necessário e observando as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 443969 Nr: 12638-30.2010.811.0003
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MASSA FALIDA DE PARANÁ PNEUS LTDA ME, BCD COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ME, LEONÉSIO DAL PONTE, GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ALVES ATHAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de fls 1698.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 778340 Nr: 5567-98.2015.811.0003
AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO DONIZETI FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIO DE ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL AGUIAR DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto e verificando presentes os requisitos legais, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA e determino ao requerido a desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de ser retirado coercitivamente.Determino a citação do réu, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 772374 Nr: 3303-11.2015.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRENE PEREIRA FELIX, NAZILDA LEONEL DA SILVA, OTACILIO MENDES DE SOUZA, JOSÉ IDELFONSO FRANCISCO, BRUNA INDIANO DE SOUZA, MANOEL DA SILVA SANTOS, GLORIA MENDES DA CRUZ, ELIAS SENE DE MELO, GISELE CRISTINA GONÇALVES, JOSI BRITO RODRIGUES, ROSANGELA CHRISTO FRANCISCO, WELISON FERREIRA CLAUDIO, ANTONIO HONORIO DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO ALI DE PAULA, JOÃO CANDIDO SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Cumpra-se a decisão de fls 67/68.

expeça-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 425172 Nr: 7329-62.2009.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESCOLA CENECISTA 13 DE JUNHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEOSDETE GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERFANIA DO SOCORRO DAMASCENO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARINE MICHELE GONCALVES

Vistos e examinados.

Tendo em conta que o executado já foi citado, indefiro o pedido de fls 139. Sobre o prosseguimento do feito, diga a exequente, em 10 dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 413401 Nr: 9111-41.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RESSI ANTONIO GALIASSI TRANSPORTES ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Indefiro o pedido retro formulado, visto que este juizo desconhece a penhora de bens via PROJUDI. Intime-se a parte autora a dar o devido prosseguimento ao feito.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 778539 Nr: 5579-15.2015.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANY OLIVEIRA VILELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ofício nº 73/2015-Gab. Rondonópolis/MT, 25 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Relator:

Atendendo requisição, encaminhada pela 5ª Secretaria Cível, encaminho a Vossa Excelência as devidas e necessárias informações, referentes aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 63250/2015 – Rondonópolis – Classe: 202 - CNJ (BUSCA E APREENSÃO – CÓDIGO 778539), que tem como Agravante OMNI S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Agravado FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 759616 Nr: 13154-11.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSMARCOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ C N RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO CESAR CLEMENTE

Ofício nº 74/2015-Gab. Rondonópolis/MT, 25 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Relator:

Atendendo requisição, encaminhada pela 5ª Secretaria Cível, encaminho a Vossa Excelência as devidas e necessárias informações, referentes aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 61817/2015 – Rondonópolis – Classe: 202 - CNJ (BUSCA E APREENSÃO – CÓDIGO 759616), que tem como Agravante TRANSMARCOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e Agravado BANCO BRADESCO S/A.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 424923 Nr: 7091-43.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR DUARTE DA SILVA, JAIR DUARTE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR, ESTEVÃO PINHEIRO JOTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO, MARIETHY STEFFANIA REZENDE VELOSO

Intimação do advogado da parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, instruir, preparar e retirar a Carta Precatória, expedida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 422952 Nr: 5116-83.2009.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J A B DE SOUZA E CIA LTDA - ME, JOSE ANTONIO BORGES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS, WELSON GAÍVA MARINO

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a petição e documentos juntados pelo requerido às fls. 82/86.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 381940 Nr: 10147-89.2006.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BAYER CROPSCIENCE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE TARCISIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI

Intimação do advogado da parte exequente, para no prazo legal retirar o Mandado de Cancelamento de Penhora, para o devido cumprimento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 409560 Nr: 5281-67.2008.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDINEI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES,

KAMILA DE SOUSA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco)dias requerer o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 431553 Nr: 213-68.2010.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO MONTEIRO DE AQUINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a petição e documento de fls. 132/133.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 772073 Nr: 3205-26.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEOVANIO SILVA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 80/133.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 758802 Nr: 12631-96.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS - BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 59/82.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 771791 Nr: 3076-21.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONILDO CORAZZA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls.91/112.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 770819 Nr: 2543-62.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 73/134.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 724792 Nr: 5760-84.2013.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR MATOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas para o cumprimento da Carta Precatória, expedida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 717608 Nr: 13051-72.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO SERGIO SCHLICHTING, ISONI ALVES DOS SANTOS SCHLICHTING

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da advogada da parte Autora, para no prazo legal, retirar o Edital de Citação de fls 68, para devida publicação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 772677 Nr: 3434-83.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZAURA OLIVEIRA FERNANDES, NELSON DE OLIVEIRA VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 41/63.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 701922 Nr: 9900-35.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, instruir, preparar e retirar a Carta Precatória, expedida nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 403813 Nr: 17337-69.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CREDIVAL PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO POLATO, CARLOS ALBERTO

POLATO, OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEANCARLO RIBEIRO

Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas para o cumprimento da Carta Precatória, expedida nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 717596 Nr: 13041-28.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGROPECUARIA BASSO S/A, IRINEU AFONSO BRAGAGNOLO, JOAO CARLOS CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ERALDO PEREIRA DE SOUZA, JOSE DOMINGUES DA SILVA, WILSON ROBERTO FERRARI, CARLOS ALBERTO GUAPO, LUIZ CARLOS AMARAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA CARLA DE OLIVEIRA BASSO, Claudia Fragomeni, IREVALDO GUTIERRES GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO das partes para, no prazo legal, darem prosseguimento ao fieto, conforme determinado no despacho de fls. 822.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 422287 Nr: 4536-53.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARISTELA HEINEN GEHELEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSCLAZA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARISTELA HEINEN GEHELEN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO, RICARDO ALVES ATHAIDE

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 366, na qual certifica que não foi possível dar cumprimento ao mandado porque a empresa não está mais estabelecida no endereço informado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 766969 Nr: 874-71.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGROPECUARIA SANTA INES LTDA, ROBERTO FERNANDO DUARTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 52/54.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 763991 Nr: 15328-90.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON ALESSANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 42, cujo teor é o seguinte: "Certifico, em cumprimento ao mandado do MM Juiz de direito, dirigi nesta cidade, Vila Birigui, Coopharondon, centro, Residencial São José, Avenida Rio Branco esquina com a Rua Padre Anchieta, por várias diligencias em dias e horas alternados e aí sendo, PROCEDI A BUSCA DE APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, conforme auto em anexo. CERTIFICO AINDA, EFETIVADA A MEDIDA, CITEI O SR. ROBSON ALESSANDO DOS SANTOS, do teor e por todo conteúdo do presente mandado, o qual após leitura de tudo bem ciente ficou, recebendo contrafé e cópia que lhe ofereci, exarando sua assinatura no verso do mandado. CERTIFICO MAIS, AS DILIGENCIAS EFETUADAS TOTALIZAM EM R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), requeiro seja depositado na conta corrente nº 2172-5 agencia 551-7 Banco do Brasil."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 766347 Nr: 561-13.2015.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORIENTAL RECUPERADORA DE CARRETAS E TRANSPORTES LTDA - ME, NELSON LUIS OKADA DA COSTA, ROSANGELA DE DEUS GRACIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 24, cujo teor é o seguinte: "Certifico que em cumprimento ao r. mandado, em diligência no endereço mencionado, não foi possível proceder com a citação de ORIENTAL RECUPERADORA DE CARRETAS E TRANSPORTES LTDA - ME tendo em vista que a referida empresa encerrou suas atividades naquele local a aproximadamente 10 meses tendo esta mudado para local incerto e não sabido, segundo informação do Sr. Paulo. Certifico ainda que não foi possível proceder com a citação de ROSÂNGELA DE DEUS GARCIA e NELSON LUIS OKADA DA COSTA tendo em vista que estes não foram localizados e a residência constante no endereço estava fechada com placa de "Aluga-se" e não havia moradores vizinhos para prestar informações sobre os requeridos. Posto isto devolvo o presente em cartório para fins de direito. Nada mais."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 750501 Nr: 8015-78.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A MT FOMENTO, MARIO MILTON V FERREIRA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MONICA DE MELO BALBUENA, MONICA DE MELO BALBUENA, MONICA DE MELO BALBUENA- EI, ODELITA DE SOUZA MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 46, cujo teor é o seguinte: "CERTIFICO, em cumprimento ao Mandado distribuído sob nº 150086, que compareci na Rua Santa Laura, quadra 49, casa 36, no Conj. Habitacional Cidade de Deus II, contudo, lá estando no dia 06/05/2015, às 11:10 horas, não foi possível efetuar a citação da devedora, srª ODELITA DE SOUZA MELO, uma vez que não obtive êxito em localizá-la pessoalmente para tanto, pois não reside naquele endereço e o atual proprietário e morador do local, sr. Arno Lohnann, informou que adquiriu o imóvel em janeiro deste ano e alegou não saber declinar o endereço dessa citanda. Dessa forma, desconhecendo o atual paradeiro da executada, bem como a existência de eventuais bens a serem arrestados, devolvo então o Mandado à Divisão Controladora para os devidos."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 762079 Nr: 14537-24.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODELTO DENICOLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): T J R CONSTRUTORA LTDA ME, O J DE OLIVEIRA PEREIRA E CIA LTDA- ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR DENICOLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 41, cujo teor é o seguinte: "CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado,

compareci na Rua Jose Barriga nº 2707, Jardim Ipê, não foi possível CITAR T J R COSNTRUTORA LTDA Me, motivo de não encontra-la e nem os seu representante legaiL, sendo que a mesma não se encontra mais estabelecida neste endereço, sendo ainda informado pelo Sr. Ribamar Gomes, proprietário do imóvel que a firma fechou aproximadamente a dois anos, e não soube informar qual o novo endereço da mesma. Oficial de Justiça Sergio Marcolino Veiga da Luz, matricula 3849."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 764181 Nr: 15420-68.2014.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ZANINI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GINÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 23, na qual certifica que não foi possível citar a requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 760499 Nr: 13618-35.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO RODRIGUES RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO REALIZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Nesello
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Melina Lemos Vilela
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 57/132.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 780542 Nr: 6424-47.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGIO MOURA BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODILIO BALBINOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODUVALDO SANTANA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
Do advagado da parte requerida, Dr. Duilio Piato Júnior OAB/MT 3.719, para pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais) na Conta Diretoria 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante original de depósito aos autos, a fim de possibilitar a intimação das testemunhas José Joaquim Souza Neto e Guilherme Augustin para audiência designada para o dia 17/06/15, às 15h15, neste Juízo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 771958 Nr: 3145-53.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Douglas Crestani
PARTE(S) REQUERIDA(S): GALVANI INDUTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO DECANINI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AFONSO DECANINI NETO, LUIS FERNANDO DECANINI
Dos advogados das partes, Dr. Marcos Tomás Castanha OAB/MT 4.575, Dr. Luciano Aparecido Cuba OAB/MT 11.150, Dr. Fernando Oliveira Machado OAB/MT 9.012, Dr. Luís Fernando Decanini OAB/MT 9.993-B, Dr. Afonso Decanini Neto OAB/MT 9.123, do seguinte despacho: "Visto. Redesigno audiência para o dia 17 de junho deste ano, às 14:00horas. Intime-se. Cumpra-se."

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 763206 Nr: 15008-40.2014.811.0003
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AADS, LSDJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORIVALDO DIAS DE SOUZA
Do advogado da parte requerida L.S. de J., Dr. Orivaldo Dias de Souza OAB/MT 7790-A, da seguinte decisão: "Visto. Com o esclarecimento do douto advogado de defesa constante de fls. 175/176, TENHO como que o petitório de fls. 149/156 PASSA A SER DESCONSIDERADO e nem mesmo determino seu desentranhamento e devolução porque vai, ainda, causar mais tumulto. Neste processo, tudo que falta para o arquivamento é a ADVERTENCIA, nos moldes do artigo 115 do ECA a ser aplicada ao adolescente L. S. DE J. o que DESIGNO para o dia 18 de Junho deste ano, às 13:30horas. Requisite-o na Unidade onde se encontra cumprindo MSE de internação por outro processo."

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 769991 Nr: 2170-31.2015.811.0003
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESDOJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VILSON DE SOUZA PINHEIRO
Do advogado do requerido, Dr. Vilson de Souza Pinheiro OAB/MT 5135, do seguinte despacho: "Visto. Designo audiencia de CONTINUAÇÃO para o dia 25 de junho deste ano, às 14:45 horas. Intime-se. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 724605 Nr: 5586-75.2013.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAQUIM FRAGA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALDEYR LIMA DE MELO, EDIVALDO LIMA DE MELO, MURILO CASTRO DE MELO
Intimação dos advogados das partes, Dr. Roberley Rodrigues Ribeiro OAB/MT 3022, Dr. Aldeyr Lima de Melo OAB/MT 10017, Dr. Edivaldo Lima de Melo OAB/MT 12144, Dr Murilo Castro de Melo OAB/MT 11.449, Dr. Pablo Rafael Barbosa OAB/MT 14.761, da decisão de fls. 217, com o seguinte conteúdo:"Visto. Ontem, neste feito, proferi a decisão de fls. 205/209 SUSPENDENDO a realização das praças anteriormente designadas, sendo que a primeira praça, se realizaria na próxima segunda feira, às 13:30 horas. Hoje, SEXTA FEIRA, às 16:52 horas aportaram os autos ao Gabinete, com manifestação do leiloeiro requerendo a juntada aos autos da publicação do edital, bem como com petição da parte autora colacionando cópia do instrumento de procuração outorgada pelos requeridos nos autos principais. Em que pese ter sido sanada a irregularidade anteriormente encontrada, certo é que não mais se faz possível a intimação das partes para a mantença do leilão anteriormente designado, razão pela qual MANTENHO o inteiro teor da decisão anterior, SUSPENDENDO as praças antes agendadas, a fim de se evitar futura alegação de nulidade. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 774903 Nr: 4229-89.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GETÚLIO LUBIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPINDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Dos advogados da parte autora, dra. Ana Maria Ferreira Leite OAB-MT 14.081, Dr. Gustavo Amato Pissini OAB-MT 13.842-A e dr. Sandro Pissini Espíndola OAB-MS 6817, para se manifestarem sobre a certidão negativa

do oficial de justiça de fls. 14, com o seguinte conteúdo: "CERTIFICO, que em cumprimento ao presente mandado, compareci na Rua Arnaldo Estevan nº 2984, Jardim Guanabara, não foi possível INTIMAR o executado GETULIO LUBIAN, motivo de não ter encontrado, sendo informado pela Sra. EDILAINE SOUZA, que se encontra residindo a três anos no endereço cima mencionado, e não conhece o executado", e, no caso, de ser requerida nova tentativa de intimação, para que informem o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetuem o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência, sob pena de devolução para a comarca de origem.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 781130 Nr: 6640-08.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DHIONE BORGES RODRIGUES MARANGONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): WEBSTER FERNANDES DA SILVA, VILMA INEIS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE PARRO JAQUIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do advogado da parte autora, Dr. Felipe Parro Jaquier OAB/SP 295.850 e OAB/RO 5.977 para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 31,00 (trinta e um reais) na Conta Diretoria 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante original de depósito aos autos, para que possa ser a presente devidamente cumprida sob pena de devolução da deprecata para a comarca de origem.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 781672 Nr: 6850-59.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CICLO CAIRU LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. TAFANELLI MOTO PEÇAS ME, TAFANELLI E QUEIROGA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do advogado da parte autora, Drª Fabiana Ribeiro Gonçalves OAB/RO 2.800 para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Diretoria 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante original de depósito aos autos, para que possa ser a presente devidamente cumprida sob pena de devolução da deprecata para a comarca de origem.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 779427 Nr: 5951-61.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORGANIC HOMEOPATIA ANIMAL LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISANGELA TROZESKI LABENDZS ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO COSTA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do advogado da parte autora, dr. Cláudio Costa Campos OAB-RO 3508, para providenciar a juntada aos autos do comprovante bancário original de depósito da diligência do oficial de justiça para que possa ser a deprecata devidamente cumprida, tendo em vista ter sido instruída com cópia de comprovante de depósito por envelope, documento que não é aceito pela Central de Mandados para instrução de mandados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 781188 Nr: 6648-82.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON VOLNEI FERNANDES RODRIGUES, SANDRA REGINA BOMBONATO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRESSA ARMELIN, MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Dos advogados da parte autora, Drª Andressa Armelin OAB/PR 57.439 e Dr. Marcelo Alves Puga OAB/MT 5.058 para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Diretoria 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante original de depósito aos autos, para que possa ser a presente devidamente cumprida sob pena de devolução da deprecata para a comarca de origem.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 745787 Nr: 5421-91.2014.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILENIA AGRO CIENCIAS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVAN LUIZ BERTOL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO, PATRICIA GRASSANO PEDALINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação dos advogados da parte autora, Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano OAB/PR 21.151 e Drª Patrícia Grassano Pedalino OAB/PR 16.932 para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 49, com o seguinte conteúdo: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado de n.º 140004 expedido nos autos de Carta Precatória de Código n.º 745787, advinda da Comarca de Londrina-PR, em diligências nos endereços mencionados não foi possível proceder com a Penhora tendo em vista que no primeiro endereço o executado IVAN LUIZ BERTOL não fora localizado uma vez que segundo informações ali reside a ex-esposa do mesmo e que este após a separação encontra-se residindo no Estado do Paraná. Certifico ainda que em diligências na Fazenda Matão localizada na zona rural, na região de Pedra Preta-MT, também não foi possível proceder com a Penhora vez que a fazenda pertence ao Sr. GUILHERME JOÃO RIETJENS e ANTONIUS JOHANNES RIETJENS e que o imóvel, segundo informações de terceiros, encontra-se atualmente arrendada para o Sr. José Carlos Triches, sendo informado no local que o requerido atualmente não tem nada na fazenda e que atualmente encontra-se residindo no Estado do Paraná, não sabendo precisar o endereço. Posto isto devolvo o mandado para fins de direito. Nada mais." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de penhora, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa
Cod. Proc.: 775279 Nr: 4352-87.2015.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUVENCINO TRABALON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIANE MENEGUZZI PISTORELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Da advogada da parte autora, Drª Ciane Meneguzzi Pistorello OAB/RS 78.174, de que a presente deprecata encontra-se com vistas ao autor, conforme requerido às fls. 17 e ali já deferido.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 707308 Nr: 2078-58.2012.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NRP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2078-58.2012.811.0003
Vistos etc.

1. Acolho a cota ministerial de fl. 47, determinando, assim, a avaliação judicial do bem descrito na exordial.
2. No mais, intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos certidão negativa estadual em nome do de cujus emitida pela PGE.
3. Intime-se
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 729191 Nr: 9908-41.2013.811.0003
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RSMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RINALDO DO AMARAL LEAL
Processo n.º 9908-41.2013.811.0003Vistos etc.1. Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA conferida por este juízo a JOAB JOSÉ DE SOUZA, nos autos apensos (Proc. n.º 3884-94.2013.811.0003), aforada RAFAELA SÃO MIGUEL DE SOUZA (qualificados nos autos).2. Analisando com vagar os autos da ação principal, vê-se que a mesma foi extinta, sendo que pelo princípio da gravitação, os incidentes acessórios devem seguir a sorte do principal.3. Vieram-me os autos conclusos.É o RELATÓRIO.FUNDAMENTO e DECIDO.4. A legislação processual civil em vigor é clara ao disciplinar os modos de extinção do processo sem julgamento do mérito, e, dentre elas, encontra-se precisamente prevista no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, a hipótese que regula a extinção do feito quando não concorrer qualquer das condições da ação, v. g., o interesse processual.5. Pela análise acurada dos autos, verifica-se que as partes formularam acordo nos autos principais e, consequentemente, o processo foi extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Ritos.6. Portanto tais fatos fazem com que desapareça uma das condições do presente incidente que, in casu, se subsume ao interesse processual, que carece de sentido ante a perda do objeto principal da impugnação em apreço.7. Destarte vislumbrando-se a ausência de interesse processual no caso sub examine, em razão da perda do objeto, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.8. Isto posto, atendendo a tudo mais que dos autos consta, ante a perda superveniente do objeto, extingo o feito sem resolução de mérito, ex vi do art. 267, VI, do Digesto Processual Civil.9. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.10. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 727892 Nr: 8731-42.2013.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MJFC, WFDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VJCC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 11547-94.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Ante a manifestação de fl. 32, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
2. Aguarde-se em arquivo provisório.
3. Decorrido o prazo da suspensão, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Após, conclusos.
5. Intime-se.
6. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 755663 Nr: 10680-67.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSG, NDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDSG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAURA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 10680-67.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fls. 39/40.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSE DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 449745 Nr: 4925-67.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): LCP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR BATISTELLA
Processo n.º 10680-67.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fls. 39/40.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSE DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 777106 Nr: 5087-23.2015.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDJCMDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5087-23.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Oficie-se à 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca solicitando informações, no prazo legal, sobre o feito que por lá tramita – Proc. Cód. n.º 275833 –, tais como data da distribuição, do despacho inicial e da citação, bem como nome das partes e objeto da ação, a fim de que este juízo se pronuncie nos termos do art. 103 e seguintes, do Digesto Processual Civil.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 745934 Nr: 5531-90.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DFFA, JFFP
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para fins de direito que, deixei de expedir os ofícios ao MTE e ao INSS uma vez que não consta nos autos o CPF do requerido.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 769319 Nr: 1847-26.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EBFM
PARTE(S) REQUERIDA(S): VMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1847-26.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 15 devendo a parte requerida ser citada na forma editalícia, nos moldes do art. 231, II, do Código de Ritos.
2. Se decorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte demandada, em atenção ao disposto no art. 9º, II, do Código de Ritos nomeio, desde já, como curador especial o UNIJURIS, representado pelo Dr. Samir Badra Dib, para o patrocínio dos interesses do requerido, devendo ser intimado para requerer o que de direito.
3. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
4. Empós, conclusos.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734113 Nr: 13974-64.2013.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SMSDO, LMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1847-26.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 15 devendo a parte requerida ser citada na forma editalícia, nos moldes do art. 231, II, do Código de Ritos.
2. Se decorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte demandada, em atenção ao disposto no art. 9º, II, do Código de Ritos nomeio, desde já, como curador especial o UNIJURIS, representado pelo Dr. Samir Badra Dib, para o patrocínio dos interesses do requerido, devendo ser intimado para requerer o que de direito.
3. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
4. Empós, conclusos.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 708781 Nr: 3664-33.2012.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KVGDS, LMGDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3664-33.2012.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 62.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 445755 Nr: 937-38.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMFG, CFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DRG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 937-38.2011.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro os pleitos de fl. 66.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 713760 Nr: 8895-41.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CCS, DW
PARTE(S) REQUERIDA(S): VADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 937-38.2011.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro os pleitos de fl. 66.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 432279 Nr: 943-79.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VCAB, VVAB, RMAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): CB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMIR BADRA DIB
Processo n.º 943-79.2010.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fls. 125/126, determinando que seja oficiado à CEF para que, conforme o débito discutido no caso em apreço, proceda à transferência dos valores para conta bancaria informada pela parte autora no referido pedido.

2. Empós, abra-se vista dos autos às partes e ao representante do Ministério Público, para que requeiram o que de direito, no prazo legal.
3. Intime-se
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 765193 Nr: 15977-55.2014.811.0003
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AVDMF
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDAVDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 15977-55.2014.811.0003
Vistos etc.
1. JULGO, por sentença (art. 1.031, CPC), o arrolamento de bens deixados por ANTONIO VICENTE DE MOURA, na forma pleiteada pelo inventariante à fl. 18, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando a adjudicação do bem arrolado nos autos em favor do inventariante.
2. Tendo o feito tramitado sob o pálio da gratuidade da justiça, determino que, decorrido o prazo recursal, seja expedido o competente termo de adjudicação.
3. Após, arquivem-se, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 752358 Nr: 8950-21.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMDS, RMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CBDP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 8950-21.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro os pleitos de fl. 31.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 451479 Nr: 6658-68.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SNDS, MVDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RNR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILENA RODRIGUES DA SILVA
Processo n.º 6658-68.2011.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro os pleitos de fl. 91.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 745206 Nr: 5092-79.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HM
PARTE(S) REQUERIDA(S): LASM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL LEONALDO LOBO DOS SANTOS, FELIPE COSTA GASPARINI, FELIPE GABRIEL GUIDO VILELLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5092-79.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS aforada por HAROLDO MONFORT em face de LEANDRO APARECIDO SILVA MONFORT (qualificados na exordial).
2. Às fls. 142/143, o autor informou o falecimento do demandado, requerendo a declaração da extinção da obrigação alimentar.
3. Vieram-me os autos conclusos.
É o RELATÓRIO.
FUNDAMENTO e DECIDO.
4. A legislação processual civil em vigor é clara ao disciplinar os modos de extinção do processo sem julgamento do mérito, e, dentre elas, encontra-se precisamente prevista no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, a hipótese que regula a extinção do feito quando não concorrer qualquer das condições da ação, v. g., o interesse processual.
6. Pela análise acurada dos autos, verifica-se que o requerido faleceu, conforme documento de fl. 144.
7. Tal atitude faz com que desapareça uma das condições do presente incidente que, in casu, se subsume ao interesse processual.
8. Destarte vislumbrando-se a ausência de interesse processual no caso sub examine, em razão da perda do objeto, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.
9. Isto posto, em conformidade com o parecer ministerial e atendendo a tudo mais que dos autos consta, ante a perda superveniente do objeto, extingo o feito sem resolução de mérito, ex vi do art. 267, VI, do Digesto Processual Civil.
10. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.
11. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
Publique-se. Registre-se.
Intime-se. Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 744959 Nr: 4920-40.2014.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVILSON JOSE GUIMARÃES, VANDIR APOLINARIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4920-40.2014.811.0003
Vistos etc.
1. A toda evidência, verifica-se que já houve prolação de sentença no caso em apreço, pelo que, cerifique-se o transito em julgado e, após, arquivem-se os autos procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.

2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 732439 Nr: 12649-54.2013.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VCFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 12649-54.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 41, pelo que determino a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2. Aguarde-se em arquivo provisório.
3. Decorrido o prazo da suspensão, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Após, conclusos.
5. Intime-se.
6. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 728804 Nr: 9574-07.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EGC, EPC
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9574-07.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Designo o dia 16.07.2015, às 15h30min, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2. Intimem-se e notifiquem-se a parte autora e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
3. Cite-se a parte requerida para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775562 Nr: 4473-18.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SKDO, FGSDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4473-18.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Abra-se vista dos autos à parte autora para sua manifestação, no prazo legal.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 778196 Nr: 5508-13.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDFPDB, KRMF
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
6. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado pelos requerentes, em consonância com o art. 269, I e III, do Digesto Processual Civil c.c. art. 1.723, do Código Civil, reconhecendo a união estável havida entre JOSÉ DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO e KATIA ROSANA MARTINS FEITOSA (qualificados nos autos) e decretando sua dissolução, bem como deferindo a guarda da filha menor em favor da genitora, devendo ser expedido o termo de guarda definitiva.7. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que deferida a justiça gratuita aos autores.8. Notifique-se o representante do Ministério Público.9. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 777360 Nr: 5201-59.2015.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LRD, PDDSJ, JRD
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE BRILHANTE BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5201-59.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos prova de que não há outros herdeiros do de cujus além dos descritos no processo, utilizando-se para tanto, de declarações com firma reconhecida de ao menos 3 (três) testemunhas.
2. Empós, conclusos para sentença.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 748505 Nr: 6959-10.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CDST
PARTE(S) REQUERIDA(S): AG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CICERO ASSIS ANCHIETA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6959-10.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Tendo em vista a cota ministerial de fls. 32/33, determino a realização de

estudo social das condições das partes.
2. Empós, conclusos para designação de data para realização de audiência de instrução e julgamento.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 740712 Nr: 2446-96.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RFS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAMIDI QUEITIUSSI SOARES RITTER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUPRAJU
Processo n.º 2446-96.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fl. 94.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734359 Nr: 14176-41.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGDO, IGDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VFDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14176-41.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Homologo o acordo proposto à fl. 39, anverso e verso e anuído à fl. 53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Determino a suspensão do processo, em consonância com o disposto no art. 791, II c.c. art. 265, II, ambos do Digesto Processual Civil, até que se cumpra integralmente o ajuste celebrado, devendo o feito, durante o período de suspensão, aguardar no arquivo provisório, sendo excluído do relatório mensal.
3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, intime-se a parte autora a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267, §1º, CPC).
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 778638 Nr: 5639-85.2015.811.0003
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHGDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5639-85.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fl. 17.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 777064 Nr: 5068-17.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLDSF, MFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JADF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDERIA ANGELA CAZETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5068-17.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fls. 79/80.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito,,

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780287 Nr: 6315-33.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RGCF
PARTE(S) REQUERIDA(S): JFDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6315-33.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial, devendo o feito tramitar em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Cite-se o requerido na forma editalícia, nos termos do art. 231, II, do Código de Ritos, para, querendo, responder, no prazo legal (art. 297, CPC).
4. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319, CPC).
5. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
6. Empós, conclusos.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780710 Nr: 6491-12.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DCG, ASKM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO DE MORAES VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6491-12.2015.811.0003

Vistos etc.
1. Recebo a exordial.
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhes as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelos necessitados.
3. Abra-se vista ao Ministério Público para sua manifestação, no prazo legal.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780645 Nr: 6462-59.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MSDG, TBSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6462-59.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Designo o dia 16.07.2015, às 14h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação, em que será deliberado a respeito da realização do exame de DNA.
4. Intimem-se e notifiquem-se a requerente, bem como o representante do Parquet.
5. Citem-se os requeridos, para comparecerem ao ato, salientando-lhes que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Intime-se.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 781306 Nr: 6702-48.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PDAM, EDSM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6702-48.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo aos requerentes as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelos necessitados.
3. Tendo em vista que há interesse de menor, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 781298 Nr: 6697-26.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBPR, RBPR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ULISSES ALVES MACEDO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6697-26.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 20.07.2015, às 17h, a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o requerente e sua representante legal para que compareça na audiência.
4. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência da ré importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
5. Postergo a análise da medida de urgência postulada à realização da audiência de tentativa de conciliação.
6. Intime-se.
7. Notifique-se o representante do Ministério Público.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 776459 Nr: 4832-65.2015.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LADJS, JSDJ, KISDS, KISDS, INADS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4832-65.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Oficie-se às instituições financeiras declinadas na exordial para que informem ao juízo quanto à existência de qualquer numerário em favor do de cujus.
2. Após, conclusos para sentença.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780605 Nr: 6441-83.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por

Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HRDO, LOSDO, LBRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EFDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6441-83.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo aos requerentes as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelos necessitados.
3. Designo o dia 20.07.2015, às 13h, a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se os requerentes e sua representante legal para que compareça na audiência.
4. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência da ré importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
5. Postergo a análise da medida de urgência postulada à realização da audiência de tentativa de conciliação.
6. Intime-se.
7. Notifique-se o representante do Ministério Público.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 778547 Nr: 5587-89.2015.811.0003
AÇÃO: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RDJC
PARTE(S) REQUERIDA(S): CCR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5587-89.2015.811.0003Vistos etc.1. Recebo a exordial.2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Considerando-se os fatos alegados, mormente a necessidade de amparar a requerida material e socialmente, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial (art. 273, I, do CPC c.c. art. 1.767, III, CC), para o fim de nomear, desde logo, curadora provisória da interditanda a requerente, exclusivamente para fins previdenciários, ficando a curadora provisória nomeada depositária fiel dos eventuais valores recebidos da Previdência Social e também obrigado à prestação de contas quando instada para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no art. 919, do Código de Ritos, e as respectivas sanções.4. Cite-se a interditanda para comparecer perante este juízo no dia 15.07.2015, às 15h20min, para ser interrogada (art. 1.181, CPC), sendo que, no prazo de 05 (cinco) dias dessa audiência, poderá impugnar o pedido (art. 1.182, CPC).5. Nomeio a Dr.ª Maria Aparecida Vale Galvão, profissional que atende no Centro de Saúde localizado na Rua Rio Branco, n.º 1012, esquina com a Avenida Bandeirantes, centro, nesta cidade, para realizar exame médico na interditanda.6. Abra-se vista à parte autora e ao representante do Parquet para apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.7. A seguir, providencie a requerente a apresentação da interditanda à perita nomeada, para a realização da perícia, com resposta aos quesitos e demais observações médicas sobre a higidez mental da interditanda.8. Arbitro os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão suportados pelo Estado de Mato Grosso.9. Intime-se.10. Notifique-se o Ministério Público.11. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780599 Nr: 6436-61.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HPC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADOGC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6436-61.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial, devendo o feito tramitar em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 20.07.2015, às 16h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Intimem-se e notifiquem-se o requerente e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
5. Cite-se a requerida para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Intime-se.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780680 Nr: 6473-88.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EHFMDS, EFMDS, LBF
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NUPRAJU - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE ANHANGUERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6473-88.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo aos requerentes a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelos necessitados.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fls. 14/15), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do real valor percebido pelo demandado, em um terço do salário mínimo, correspondendo atualmente ao valor de R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem depositados na conta bancária informada na inicial, até o dia 10 (dez) de cada mês.
4. Designo o dia 16.07.2015, às 17h, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo

para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante dos requerentes, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Notifique-se o Ministério Público.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 12 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780834 Nr: 6530-09.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACAL, SDJA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AADLL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6530-09.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 13), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do real valor percebido pelo demandado, em um terço do salário mínimo, correspondendo atualmente ao valor de R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem depositados na conta bancária informada na inicial, até o dia 10 (dez) de cada mês.
4. Designo o dia 16.07.2015, às 15h, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante da requerente, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Notifique-se o Ministério Público.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 780358 Nr: 6355-15.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RKH, SH, TJKK, MEKH, TH, AAK, ISDSK, MK, ACPDOK, GDSD, GDSD, JAQDS, LHDJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA LUMIE KOBATA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6355-15.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial.
2. Nomeio inventariante o requerente, MASSAKATSU KIDA, que deverá ser intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo do termo de compromisso.
3. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestar compromisso, deverá o inventariante apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens inventariados, inclusive CCIR expedida pelo INCRA em caso de imóvel rural, devidamente atualizados e autenticados, lavrando-se termo circunstanciado em cartório (art. 993, CPC).
4. Se não houver necessidade de citação de algum herdeiro (art. 999, CPC), digam as partes, inclusive o Ministério Público, se for o caso, e as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) sobre as primeiras declarações (art. 1.000, do CPC).
5. Não havendo impugnação às primeiras declarações, e tendo havido concordância das Fazendas Públicas quanto aos valores atribuídos aos bens do espólio (arts. 1.003 a 1.007, do CPC), lavre-se o termo de últimas declarações (art. 1.011, CPC), intimando-se o inventariante para prestá-las.
6. Após, conclusos.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 737991 Nr: 697-44.2014.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FMDM, AMDM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA ASSUNÇÃO CADIDÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 697-44.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Cumpra-se o item 12 da decisão de fl. 60, verso.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 747486 Nr: 6449-94.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRNB, TNS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ROBERTO DE SOUZA CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6449-94.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora e seu procurador, pessoalmente, a se manifestarem nos autos, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, §1º, do Digesto Processual Civil, sob pena de extinção do feito, salientando-lhes o disposto no parágrafo único, do art. 238, do mesmo Codex, acrescentado pela Lei n.º 11.382/06.
2. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 730906 Nr: 11431-88.2013.811.0003

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 11431-88.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Designo o dia 16.07.2015, às 16h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2. Intimem-se e notifiquem-se a parte autora e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
3. Cite-se a parte requerida para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 730952 Nr: 11471-70.2013.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 11471-70.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos prova de que não há outros herdeiros do de cujus além dos descritos no processo, utilizando-se para tanto, de declarações com firma reconhecida de ao menos 3 (três) testemunhas.
2. Empós, conclusos para sentença.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 737021 Nr: 16261-97.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAP, DAP
PARTE(S) REQUERIDA(S): RP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 16261-97.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 42, devendo a parte requerida ser citada na forma editalícia, nos moldes do art. 231, II, do Código de Ritos.
2. Se decorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte demandada, em atenção ao disposto no art. 9º, II, do Código de Ritos nomeio, desde já, como curador especial o UNIJURIS, representado pelo Dr. Samir Badra Dib, para o patrocínio dos interesses do executado, devendo ser intimado para requerer o que de direito.
3. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
4. Empós, conclusos.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 763048 Nr: 14934-83.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NFDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14934-83.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 17, pelo que nomeio como curador especial o UNIJURIS, representado pelo Dr. Samir Badra Dib, para o patrocínio dos interesses do requerido, devendo ser intimado para requerer o que de direito.
2. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público.
3. Empós, conclusos.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 748237 Nr: 6804-07.2014.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LKSA, ASA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDLDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6804-07.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos certidão negativa federal em nome do de cujus.
2. Após, conclusos.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 436992 Nr: 5660-37.2010.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SARDS, RRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5660-37.2010.811.0003
Vistos etc.
1. Quanto ao teor do ofício de fl. 82, intime-se a parte devedora para se manifestar, no prazo legal.
2. Após, decorrido in albis o prazo suprarreferido, o que deverá ser certificado, defiro o pleito de fls. 83/86, determinando que seja oficiado à CEF para que bloqueie e penhore o valor total do saldo de PIS/FGTS existente em favor do executado, conforme o débito discutido no caso em apreço, bem como para que proceda à transferência dos valores para conta bancaria informada pela parte autora no referido pedido.
3. Empós, abra-se vista dos autos às partes e ao representante do Ministério Público, para que requeiram o que de direito, no prazo legal.
4. Intime-se
5. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 344449 Nr: 257-63.2005.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MEMG, PMDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELLA COSTA LOPES MORAIS RESENDE, SILVIA MACHADO MUCHAGATA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
Processo n.º 257-63.2005.811.0003
Vistos etc.
1. Não se olvidando do pleito de penhora on line, defiro o pedido de fl. 197, anverso e verso, pelo que determino que se oficie ao DETRAN/MT a fim de que se averbe junto ao prontuário de bem móvel do executado a existência da presente ação e a restrição judicial de transferência do mesmo.
2. Após, abra-se vista dos autos à parte exequente e, em seguida, ao representante do Ministério Público.
3. Empós, conclusos.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 751003 Nr: 8282-50.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JSDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MDSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 751003 Nr: 8282-50.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JSDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MDSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
10. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, em conformidade com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial, em conformidade com o art. 269, I, do Codex Processual Civil, para decretar a interdição de MARCILEIDE DOS SANTOS ROCHA (qualificada nos autos), declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ex vi do art. 3º, II, do Código Civil.11. Em consonância com o disposto no art. 1.775, §1º, do Digesto Civil, nomeio como curador definitivo da interditanda o requerente, JERONIMO SOUZA DE OLIVEIRA.12. Em atenção ao disposto no art. 1.184, da Lei Instrumental, c.c art. 9º, III, do Diploma Civil, inscreva-se o presente decisum no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.13. Expeça-se mandado de inscrição.14. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, vez que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça. 15. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 728631 Nr: 9422-56.2013.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCVS, ARV
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA
Processo n.º 9422-56.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro a cota ministerial de fl. 109.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 777094 Nr: 5077-76.2015.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EBSDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO ANTONIO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5077-76.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado
3. Se no prazo, processem-se os embargos, sem suspensão da execução (art. 739-A, CPC, acrescentado pela Lei n.º 11.382/06).
4. Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal (art. 740, CPC, com a redação que lhe deu a Lei n.º 11.382/06).
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 450444 Nr: 5624-58.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACS, ACDS, ACDS, ACS, SCS, RCM
PARTE(S) REQUERIDA(S): GADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 5624-58.2011.811.0003
Vistos etc.
1. Não se olvidando do pleito de penhora on line, defiro o pleito de fls. 65/66, para que se oficie ao DETRAN/MT a fim de que se averbe junto ao prontuário de bem móvel do executado a existência da presente ação e a restrição judicial de transferência do mesmo.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 776660 Nr: 4917-51.2015.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EBSDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO ANTONIO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4917-51.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado
3. Se no prazo, processem-se os embargos, sem suspensão da execução (art. 739-A, CPC, acrescentado pela Lei n.º 11.382/06).
4. Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal (art. 740, CPC, com a redação que lhe deu a Lei n.º 11.382/06).
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 768469 Nr: 1480-02.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KJDSM, IADSM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JKDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1480-02.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Não se olvidando do pleito de penhora on line, defiro o pleito de fls. 21/22, para que se oficie ao DETRAN/MT a fim de que se averbe junto ao prontuário de bem móvel do executado a existência da presente ação e a restrição judicial de transferência do mesmo.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 717912 Nr: 13358-26.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 13358-26.2012.811.0003
Vistos etc.
1. Cumpra-se a decisão de fl. 31, devendo ser oficiado à empregadora do requerido.
2. Empós, conclusos.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 723528 Nr: 4518-90.2013.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DCDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4518-90.2013.811.0003
Vistos etc.
1. A toda evidência, providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão negativa da fazenda pública estadual (emitida peça PGE), eis que os documentos de fl. 73, não se prestam aos fins colimados.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 718800 Nr: 14273-75.2012.811.0003
AÇÃO: Retificação de Registro de Imóvel->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SP
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO BENES INACO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14273-75.2012.811.0003
Vistos etc.
1. Entendo ser de bom alvitre oportunizar nova tentativa de composição, nos termos do art. 125, II e IV, do Código de Ritos, devendo o juiz velar pela rápida solução do litígio, tentando, a qualquer tempo, a conciliação entre as partes, pelo que designo o dia 02.07.2015, às 17h, para a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo constar no mandado que as partes deverão se fazer presentes ou seus procuradores com poderes expressos para transigir.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 447690 Nr: 2869-61.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WGV, CV
PARTE(S) REQUERIDA(S): SDSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2869-61.2011.811.0003
Vistos etc.
1. A toda evidência, compulsando os autos com vagar, verifica-se que o título executivo que embasa a presente executio é uma sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca (fls. 24/26).
2. Assim, por tratar-se de matéria de competência absoluta, chamo o feito a ordem para, com arrimo do art. 475-P, II, do Código de Ritos, determinar a remessa destes autos àquele juízo que é o prevento para a apreciação desta matéria, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
3. Sobre o tema, anoto seguinte aresto:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO ONDE SE DECIDIU A CAUSA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 475-P, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO QUE DEVE PERMANECER TRAMITANDO NA COMARCA DE FARROUPILHA. CONFLITO PROCEDENTE." (TJ/RS - Conflito de Competência n.º 71004605606,

Terceira Turma Recursal Cível. Rel. Cleber Augusto Tonial. DJ: 07/11/2013 – grifamos)
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 342692 Nr: 10678-49.2004.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JGB, JGB
PARTE(S) REQUERIDA(S): VPDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA, GUSTAVO BOUVIE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2004/933
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 66.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 740528 Nr: 2329-08.2014.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NARA LIRA BRASIL, GABRIEL VINICIUS BRASIL SAYÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ALIOMAR PAIANI SAYAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora, através do patrono, para comparecer na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o Termo de Inventariante, bem como apresentar as Primeiras Declarações, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 761021 Nr: 13928-41.2014.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZIDORIO OLIVEIRA, ALZIRA DE OLIVEIRA, NELCI MENDES FERREIRA, MARIA ALICE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE MARIA OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA -
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora, através do patrono, para comparecer na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o Termo de Inventariante, bem como apresentar as Primeiras Declarações, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 763341 Nr: 15067-28.2014.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORRAINE REZENDE FERREIRA SILVA, Simone Cristina Rodriguês, Isadora Rodriguês da Silva, Michely Vieira da Costa, Isabela da Silva Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de Flávio José da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ATILA REZENDE WALDSCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora, através do patrono, para comparecer na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o Termo de Inventariante, bem como apresentar as Primeiras Declarações, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 771349 Nr: 2893-50.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RGG
PARTE(S) REQUERIDA(S): MG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora, através do patrono, para comparecer na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o Termo de Inventariante, bem como apresentar as Primeiras Declarações, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 776490 Nr: 4847-34.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDEMIR BATISTA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE CILENE BATISTA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ULISSES ALVES MACEDO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora, através do patrono, para comparecer na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o Termo de Inventariante, bem como apresentar as Primeiras Declarações, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 396978 Nr: 10511-27.2007.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMDS, WMRL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DLDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono o presente feito intimando a parte autora para instruir e retirar mandado de registro, em cinco dias. Bem como, manifestar sobre resposta de oficio de fls. 138.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 755294 Nr: 10469-31.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VJBDA, MABS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos com finalidade de intimar a parte autora , através do patrono, para comparecer a 1ª Vara de Família e Sucessões para retirar o TERMO DE GUARDA definitiva, em cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 346646 Nr: 2076-35.2005.811.0003
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: DNB
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERONICA SIEVERDING
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, decorrido o prazo de suspensão solicitado, impulsiono os autos para intimação do procurador da parte Autora para dar andamento ao feito, em cinco dias, requerendo o que de direito.

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 745132 Nr: 5054-67.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMDFC, EDHCG
PARTE(S) REQUERIDA(S): TCDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA, LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
Vistos etc.
Cumpra-se a decisão de fls. 95/95verso.
Em seguida, intime-se a parte requerida para manifestar-se do quanto postulado às fls. 96/97 pela autora, no prazo de 05 (cinco) dias.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 724272 Nr: 5264-55.2013.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDOADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Por estarem preenchidos os requisitos legais, mormente por se tratar de herdeiros maiores e capazes, DEFIRO o pedido de conversão do feito de INVENTÁRIO para ARROLAMENTO SUMÁRIO (fls. 39/40). Procedam-se as devidas retificações no sistema Apolo e capa dos autos.
Mantenho no encargo de inventariante a Sra. JÂNIA ÂNGELA DA SILVA independentemente de termo.
Destarte, intime-se o inventariante para apresentar a petição que alude o art. 1.032 do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias. Na ocasião deverá trazer aos autos certidão negativa de débito municipal.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781688 Nr: 6857-51.2015.811.0003
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACCS, ACS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Com fundamento no artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil faço averbar a minha suspeição para processar e julgar esta causa, determinando a remessa dos autos ao Juiz Substituto Legal (Provimento n. 12/2014/CM).
Tarjem-se os autos.
Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781451 Nr: 6763-06.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELF, AFD
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA BATISTA DE SOUZA, SIRLEIA STROBEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
I- Processe-se em segredo de Justiça, conforme artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil.
II- Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.
III- Tratando-se de "Ação de Divórcio Consensual" em que há bens a serem partilhados, bem como alimentos, o valor da causa deverá corresponder a soma de todos os bens objetos da partilha, acrescido do valor referente aos alimentos, qual seja, a soma das doze prestações mensais, não se aplicando a regra pertinente às hipóteses de demanda de valor inestimável.
A título de ilustração, confira-se o julgado:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS. VALOR CORRESPONDENTE ÀO BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO. PRECEDENTES. ESTIMATIVA DO VALOR DA MEAÇÃO SOMADO A 12 PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS. Se "o valor da causa deve ser fixado de acordo com o conteúdo econômico a ser obtido no feito" (AgRg no Ag nº 976242/RS - STJ), não merece qualquer reparo a decisão que fixou o valor da causa em quantia correspondente à meação dos bens pertencentes ao patrimônio do casal somada a doze prestações alimentícias mensais fixadas para a filha em comum que está sob a guarda da genitora. (Agravo de Instrumento Cv 1.0713.11.001798-3/001, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/01/2013, publicação da súmula em 18/01/2013).
Assim, faculto aos requerentes, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, adequando o valor da causa ao proveito econômico pretendido com a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, § único).
IV- Após, em sendo suprida referida falha, abra-se vista ao Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 704596 Nr: 12573-98.2011.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO CHOMEN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SALETE CHOMEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON CAMILO DE PAULA, RAFAEL XAVIER DE PAULA- PROCURADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Por estarem preenchidos os requisitos legais, mormente por se tratar de herdeiros capazes, DEFIRO o pedido de conversão do feito de INVENTÁRIO para ARROLAMENTO SUMÁRIO (fl. 116). Proceda-se as

devidas retificações no sistema Apolo e capa dos autos.
Nomeio inventariante o Sr. Pedro Chomen independentemente de termo.
Doravante, intime-se o inventariante para colacionar aos autos comprovante de recolhimento do ITCD, nos moldes da manifestação da PGE à fl. 110.
Atendida a determinação supra, conclusos para sentença.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 756800 Nr: 11374-36.2014.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO CHOMEN
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON CAMILO DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a expedição de alvará autorizando o requerente, PEDRO CHOMEN, bem qualificado nos autos, a levantar os valores existentes junto ao Banco do Brasil, a que fazia jus a falecida SALETE CHOMEN, cujo óbito ocorreu em 22 de novembro de 2011.Expeça-se alvará com validade de 60 (sessenta) dias. Dispensada a prestação de contas.Preclusa a via recursal, arquive-se.Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781587 Nr: 6814-17.2015.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRA JESUS SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CELIA SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
1. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.
2. No mais, considerando que “a via do alvará judicial é admitida quando se trata apenas de levantamento de numerários existentes em depósitos em contas bancárias ou de poupança, mas sempre que inexistirem outros bens que devam ser levados a inventário. (...)” (AC nº 70006564744, Sétima Câmara Cível, TJRS, julgado em 13/08/2003), faculto à autora, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer acerca da existência de bens deixados pelo falecido, ainda, na mesma oportunidade, deverá a requerente esclarecer se o falecido deixou outros herdeiros e, em caso positivo, indicar o nome e qualificação destes, bem como apresentar instrumento de representatividade dos mesmos.
3. Atendida à determinação supra, dê-se vista ao Ministério Público.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 755420 Nr: 10546-40.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: QLDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIEL ALVES DE SOUSA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR O DIVORCIO requerido por Q. L. DA C. L. e F. L. DA C., com fundamento no artigo 1580, § 2º do Código Civil, bem como nos artigos 2º, IV c/c art. 40 todos da Lei 6.515/77, declarando cessados todos os deveres inerentes ao casamento, inclusive o regime matrimonial de bens, voltando ambas as partes a usarem o nome de solteiras.Preclusa a via recursal, determino o Sr. Gestor Judiciário a expedição do competente mandado para averbar a presente sentença junto ao Cartório de Registro Civil Competente, consoante determina o artigo 1.124 do Código de Processo Civil c/c artigo 40, § 2º da Lei n.º 6.515/77, consignando que as partes voltarão a usarem os nomes de solteiras. Sem custas ante a gratuidade da Justiça precedentemente deferida, restando outrossim deferido o r. beneficio à parte requerida a teor do pleito de fls. 22/24, estando esta condicionada ao quinquênio do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários por insubsistir contenciosidade.Cumpridas as diligências supra, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas e anotações de estilo.Notifique-se o Ministério Público.Publique-se.Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 702907 Nr: 10885-04.2011.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MMDS, NMDS, SCM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Via de conseqüência, REVOGO os alimentos provisórios fixados às fls. 16/17.Sem custas e honorários ante à gratuidade da Justiça precedentemente deferida. Com o trânsito, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos.Notifique-se o Ministério Público.P. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 715867 Nr: 11199-13.2012.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SVPA, FPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PHDSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LUAMAR NASCIMENTO CANUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA SIQUEIRA BARROS
Vistos etc.
Cuida-se de “Ação de Alimentos” proposta pela menor SARAH VITÓRIA PEREIRA ANTUNES, representada por sua genitora Fabiane Pereira dos Santos, em face de PEDRO HENRIQUE DA SILVA ANTUNES.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 11/15.
Recebida a exordial, foram fixados alimentos provisórios, bem como determinada a citação do requerido (fls. 16/17).
Devidamente citado (fls. 18/19), o requerido apresentou contestação (fls. 22/25).
Saneado o feito e designada audiência de instrução e julgamento (fls. 50/51), ambas as partes não compareceram (fls. 58).
Intimada, via edital (fl. 66), a fim de promover o necessário ao andamento do feito, a parte autora quedou-se inerte (fl. 69).
Derradeiramente a representante do Parquet opinou pela extinção do feito nos termos do art. 267, III, do CPC (fls. 70/71).
É o relatório do necessário.
DECIDO.
Compulsando os autos vislumbro que a requerente foi intimada para dar prosseguimento ao feito, todavia quedou-se inerte.
É cediço que a prestação jurisdicional possui caráter instrumental, secundário, declarativo/executório, desinteressado e provocado, valendo-se da função pacificadora Estatal, aplicando o direito ao caso concreto. Para toda e qualquer ação exige-se que a parte preencha as condições respectivas, notoriamente conhecidas, bem como os pressupostos processuais, sendo cediço que a demanda não pode ficar aguardando sine die providência específica da parte necessária ao andamento processual, daí se aplicando a sanção processual pela inércia, qual seja, extinção processual sem análise do meritun causae, conforme norma ínsita no art. 267 do CPC.
Posto isso, com fundamento no art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o

presente feito, sem resolução do mérito.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos.
Notifique-se o Ministério Público.
P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781431 Nr: 6749-22.2015.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIDIO RODRIGUES DE SOUZA, SILVANIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, REINALDO RODRIGUES DE SOUZA, DALVA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, EDSON RODRIGUES DE SOUZA, ODILON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, EMERSON RODRIGUES, MARILENE RODRIGUES DE SOUZA, ELZA MARIA DA SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ODILON RODRIGUES DE SOUZA, ESPOLIO DE EDVIRGES JAQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO TORQUATO DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Nomeio inventariante o requerente LUCÍDIO RODRIGUES DE SOUZA, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias.
Primeiras declarações já apresentadas (fls. 07/09), lavrado o respectivo termo, citem-se o Ministério Público e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública.
Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores nela atribuídos para fins de avaliações para partilha e/ou recolhimento de ITCD, venham imediatamente as últimas declarações, já com comprovação do recolhimento dos Impostos Estaduais e esboço de partilha final.
Destarte, deverá o inventariante regularizar a representatividade processual da herdeira Maria Aparecida Oliveira, mediante a outorga de poderes por instrumento público, no prazo de 10 (dez) dias.
A propósito:
AGRAVO (ART. 557, § 1º, DO CPC). PROCESSUAL CIVIL. ANALFABETO. PROCURAÇÃO. INSTRUMENTO PÚBLICO. Sendo a parte outorgante pessoa analfabeta, impõe-se que o mandato passado em favor do procurador seja perfectibilizado por instrumento público. Precedentes jurisprudenciais. À UNANIMIDADE. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (Agravo Nº 70041821919, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em 27/04/2011).
No mesmo sentido: TJMG, Apelação Cível 2.0000.00.432518-2/000, Rel. Des.(a) Batista de Abreu, j. em 04/02/2005.
Deverá, ainda, o inventariante, no prazo das últimas declarações, colacionar aos autos os seguintes documentos: a) certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso dos herdeiros Edson Rodrigues de Souza e Maria Aparecida de Oliveira, b) certidões negativas de débito do município de Jaciara-MT em nome dos falecidos; c) Guia de Informação e Apuração do ITCD acompanhada da respectiva avaliação administrativa e comprovante de recolhimento do tributo.
Sem prejuízo, quando da apresentação da Guia de Informação e Apuração do ITCD acompanhada da avaliação administrativa dos bens, deverá a inventariante retificar o valor atribuído à causa, pois 'o valor da causa em inventário ou arrolamento é calculado sobre o valor dos bens do espólio' (TJSP, 2ª Câm. Dir. Privado, Ag. 80877-4/1-00, Rel. Des. Cezar Peluso, j. 19.5.1998) e, consequentemente, proceder complementação do recolhimento das custas processuais devidas.
Expeça-se o necessário.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 700631 Nr: 8602-08.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLDSQ
PARTE(S) REQUERIDA(S): HFDQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA SIQUEIRA BARROS, SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA
Vistos etc.
Trata-se de 'AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PARTILHA DE BENS por desproporção severa cumulada com SOBREPARTILHA e pedido liminar de indisponibilidade de bens' ajuizada por GLAICE LAINE DA SILVA em desfavor de HELIL FARIA DE QUEIROZ, ambos qualificados.
Alega a autora ter se casado com o requerido em 23/03/1991, vindo o casal a se separar consensualmente, tendo o acordo de separação sido homologado em 23 de junho de 2009.
Afirma que estava psicologicamente abalada por ocasião da separação, não tendo participado ativamente da confecção dos termos do ajuste, aceitando todas as cláusulas que foram estabelecidas pelo demandado, inclusive ainda estando atualmente sob tratamento com psicólogo e psiquiatra.
Relata que por força da partilha estabelecida no acordo de separação lhe couberam dois imóveis e um veículo, enquanto ao demandado tocaram as quotas sociais das empresas Clínica Radiológica Dr. Bertinetti S/S, Centro de Imagem Radclin Ltda, Ressonância Magnética Rondonópolis Ltda e Cedir, sendo que em virtude da diferença a menor do valor do patrimônio que lhe coube, no importe de R$ 216.688,18 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), o requerido assinou termo de confissão de dívida, obrigando-se a quitar a aludida diferença através da aquisição de um imóvel em favor da autora, a qual se deu mediante financiamento, sendo que o apartamento comprado para esse fim somente será escriturado em nome da requerente após a integral quitação das 241 parcelas mensais.
Aduz a requerente ter sido ludibriada pelo demandado com relação aos termos da partilha, tendo este se aproveitado do fato de a mesma ser do lar e não ter conhecimento dos negócios do casal, que eram administrados pelo requerido.
Expõe que o demandado lhe dizia que a mesma não teria direito às quotas das empresas e, por conseguinte, aos seus rendimentos, em virtude de não ser médica.
Narra que foi prejudicada na partilha dos bens amealhados na constância do matrimônio em virtude de que os dois imóveis adquiridos em comum que lhe couberam na partilha encontram-se gravados com empréstimos realizados à sua revelia pelo requerido, bem como porque o imóvel adquirido pelo demandado para quitar a diferença do valor do patrimônio foi financiado, de forma que somente pode auferir aluguéis dos aludidos bens, igualmente porque não constou do esboço de partilha o prédio da Clínica Bertinetti, situado na Av. Rui Barbosa esquina com a Rua 13 de maio, também em razão de que ficaram excluídas da avaliação do patrimônio comum do casal, realizada durante as tratativas da separação, a Clínica PRIMAGEM Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA aberta da cidade de Primavera do Leste/MT em junho de 2009, o salão residencial e o salão comercial da Clínica Radiológica Bertinetti, localizado na Avenida Fernando Corrêa, o imóvel onde se encontra edificado o centro do diagnóstico CEDIR, situado na quadra n. 06 do Bairro La Salle, além disso porque somente foi atribuído valor na avaliação dos quesitos marca/nome/ponto da Clínica Bertinetti, não tendo sido atribuído valor com relação a tais quesitos das demais clínicas, do mesmo modo porque as dívidas das clínicas foram abatidas sem estarem comprovadas através de documentos e sem levar em consideração os rendimentos líquidos dos empreendimentos, e ainda porquanto restou ludibriada pelo requerido de que não poderia fazer parte das empresas pelo fato de não ser médica, impossibilitando-a assim de concorrer à divisão dos lucros.
Pugnou pelo deferimento de medida liminar de indisponibilidade de todos os bens que tocaram ao demandado.
Requereu a procedência dos pedidos iniciais, determinando-se a sobrepartilha dos bens sonegados de forma igualitária, bem como a concorrência à divisão periódica dos lucros das empresas de propriedade do demandado até a liquidação da sociedade e, ainda, a indenização do valor relativo aos rendimentos líquidos desde a decretação da separação judicial, corrigido monetariamente.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 35/195.
Recebida a inicial às fls. 219/225, concedeu-se os benefícios da justiça gratuita em favor da autora e deferiu-se o pedido liminar de indisponibilidade dos bens do demandado nos moldes vindicados.

O requerido foi devidamente citado às fls. 240.
Às fls. 243/255 aportou aos autos cópia do agravo de instrumento interposto pelo demandado objurgando a decisão de fls. 219/215 no que tange à determinação de indisponibilidade de seus bens, tendo-lhe sido deferida em parte a tutela antecipada recursal, suspendendo-se a eficácia da decisão invectivada e mantendo-se a indisponibilidade decretada apenas quanto às cotas-partes do demandado na sociedade PRIMAGEM Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA, conforme decisão prolatada pelo eminente Desembargador Juracy Persiani (fls. 255/258-vº), tendo sido prestadas por este juízo à fl. 260 as informações requisitadas.
O requerido apresentou contestação às fls. 264/278. Aduziu ter o casal se separado de forma consensual porque não havia litígio entre os consortes, tendo restado ajustado, além da partilha, também a guarda e a pensão alimentícia em prol das filhas do casal e, ainda, alimentos transitórios em favor da cônjuge varoa a serem arcados pelo cônjuge varão pelo período de 02 (dois) anos, contudo, durante este lapso temporal, a ora requerente não teria se empenhado para estabelecer-se no mercado de trabalho, tendo o cônjuge varão logrado êxito em exonerar-se da pensão alimentícia paga à cônjuge varoa mediante decisão proferida nos autos de ação revisional de alimentos, e mesmo assim a manteve como beneficiária do seu plano de saúde, o que demonstraria que não teve a intenção de prejudicar a ora autora.
Afirmou que, ao contrário do narrado na exordial, a autora participou de todos os atos de avaliação do patrimônio do casal, manifestando livremente sua vontade com relação aos termos do ajuste, sendo que a mesma inclusive cursava os últimos semestres do curso de direito à época das tratativas da separação e tinha plenas condições de constatar acaso estivesse sendo ludibriada a realizar acordo que lhe fosse prejudicial.
Argumentou terem os imóveis de propriedade da Clínica Radiológica Dr. Bertinetti e CEDIR terem sim sido objeto de avaliação quando da apuração do patrimônio do casal previamente ao acordo de partilha, ao contrário do afirmado pela autora da inicial, conforme se pode observar do laudo de avaliação juntado pela própria autora com a exordial, sendo que a empresa PRIMAGEM permaneceu de fora da referida avaliação em virtude de que quando foi efetuado o levantamento dos bens do casal no período compreendido entre abril e maio de 2009 a aludida Clínica não existia, já que somente fora registrada em 05/06/2009, e, portanto, não fazia parte do patrimônio comum do casal.
Manifestou que os dois imóveis de propriedade do casal que tocaram à autora por ocasião da partilha estavam efetivamente gravados de ônus hipotecário, contudo tal condição era de conhecimento da mesma, tendo inclusive tal situação constado da petição inicial de separação, a qual foi devidamente subscrita pela ora requerente, sendo que atualmente não pendem mais tais gravames sob os r. bens em virtude de ter quitado os débitos.
Afirmou que o terceiro imóvel que coube à autora foi adquirido mediante financiamento porque não possuía condições de arcar com tamanha quantia à vista, já que a diferença à que a cônjuge fa

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 451604 Nr: 6783-36.2011.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTER FERREIRA DA COSTA, NAIR FERREIRA BUENO, PATRICIA BUENO BEZERRA, JUCELIA BUENO DELGADO, ELIANE BUENO, CLEUSA FERREIRA BUENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SAMUEL ANTONIO BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT, ANGELA ROBERTA DA SILVA, EDILIA FERNANDES DAS GRAÇAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Previamente à homologação do plano de partilha, intime-se a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, colacionar aos autos os seguintes documentos: a) cópia da certidão de casamento do falecido; b) instrumento de representatividade processual e cópia dos documentos pessoais dos cônjuges das herdeiras Ester e Jucelia; c) cópia da certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso da herdeira Eliane, salientando que no caso da herdeira ser casada deverá apresentar também, instrumento de representatividade processual e cópia dos documentos pessoais de seu consorte.
No mesmo prazo supra mencionado deverá a inventariante esclarecer a divergência entre a certidão de óbito da herdeira Iolanda (fl. 35) e as primeiras e últimas declarações, ao passo que, na certidão de óbito consta a informação de que a falecida teria deixado cinco filhos, enquanto que nas primeiras e últimas declarações a inventariante relacionou apenas três herdeiras por representação.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 733131 Nr: 13195-12.2013.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Comum->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA SOARES DE BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MIGUEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.
Intime-se a inventariante pessoalmente para os fins e prazo da decisão de fls. 142/142verso, persistindo a inércia, ao arquivo provisório pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 704803 Nr: 12782-67.2011.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NSDS, MADS, MDB, VDS, DLDS, MEDM, DLDS, SDSL, TDSV, NLDSV
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDALDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO ALMEIDA, JOÃO RICARDO FILIPAK, PAULA BATTISTETTI MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ARROLAMENTO SUMÁRIO do ESPÓLIO de AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS, sendo requerente NAZARETH SOUZA DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados nos autos.
Verifica-se que há nos autos as certidões negativas de débito federal (fl. 29), estadual (expedida pela PGE – fl. 28) e municipal (fl. 17) e Guia de Informação e Apuração de ITCD acompanhada da respectiva declaração de isenção do tributo (fls. 82/89).
Apresentaram-se as primeiras declarações (fls. 05/09) e plano de partilha (fls. 110/112).
Em manifestação o Ministério Público não se opôs à homologação do plano de partilha apresentado (fl. 113).
Em face ao exposto, HOMOLOGO a partilha relativa aos bens deixados pelo falecido AUGUSTO LUIZ DOS SANTOS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
Via de consequência, cumprindo as exigências dos artigos 158, caput e 269, I do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Em atendimento ao art. 1031, § 2º, do CPC, abra-se vista à Fazenda Pública, antes de se efetivar a entrega do formal de partilha aos interessados.
Após o trânsito em julgado e recolhimento das custas, se for o caso, se nada requerido, expeça-se o formal de partilha.
Cumpridas as diligências e procedendo-se às anotações necessárias e registro, arquive-se com as cautelas de estilo.
Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 731016 Nr: 11521-96.2013.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSENI BATISTA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELVIRA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a inventariante para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, esboço da partilha final especificando o quinhão destinado a cada herdeiro, sendo desnecessário a remessa dos autos ao partidor para tal providência.

No mesmo prazo supra deferido, deverá a inventariante colacionar aos autos: a) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos herdeiros Weverton, Rogério e Karina, bem como o respectivo instrumento de representatividade processual de cada um, haja vista que o documento de fl. 42 não supre tal necessidade; b) certidão negativa de débito estadual (expedida pela PGE).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 737504 Nr: 352-78.2014.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDDS, SPDS, CPD, JBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVPD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA FERREIRA SILVA BECKER, RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.

Doravante, por estarem preenchidos os requisitos legais, mormente por se tratar de herdeiros maiores e capazes, DEFIRO o pedido de conversão do feito de INVENTÁRIO para ARROLAMENTO SUMÁRIO (fls. 30/31). Proceda-se as devidas retificações no sistema Apolo e capa dos autos.

Nomeio inventariante o requerente MANOEL DAVID DA SILVA independentemente de termo.

Por conseguinte, previamente à homologação do plano de partilha, intime-se o inventariante para apresentar os seguintes documentos: a) cópia da certidão de casamento sua com a falecida; b) cópia dos documentos pessoais e instrumento de representatividade processual da consorte do herdeiro João Bosco.

Providenciada a documentação supra indicada, voltem-me conclusos para sentença.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 396949 Nr: 10490-51.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERCL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDPCFL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL, MARCELO MONTEIRO SALOMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA, OLIVIER PEREIRA DE ABREU

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA,QUERENDO, REMIR A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 735777 Nr: 15272-91.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cuida-se de “Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Pedido de Guarda e Alimentos” proposta por Antonia Rita Nascimento em face de Aldecino de Souza Florindo

Juntou documentos às fls. 11/25.

Após determinação, a parte autora emendou parcialmente a inicial (fl. 28), ocasião em que foi intimada, via edital, a promover o necessário ao regular andamento do feito, todavia quedou-se inerte (fls. 39/41).

A d. representante do Ministério Público, em parecer, opinou pela extinção da ação em razão da desídia da parte autora (fls. 42/43).

É o relatório do necessário.

DECIDO.

Compulsando os autos vislumbro que a parte requerente foi intimada para promover o necessário ao regular andamento do feito, todavia quedou-se inerte.

É cediço que a prestação jurisdicional possui caráter instrumental, secundário, declarativo/executório, desinteressado e provocado, valendo-se da função pacificadora Estatal, aplicando o direito ao caso concreto. Para toda e qualquer ação exige-se que a parte preencha as condições respectivas, notoriamente conhecidas, bem como os pressupostos processuais, sendo cediço que a demanda não pode ficar aguardando sine die providência específica da parte necessária ao andamento processual, daí se aplicando a sanção processual pela inércia, qual seja, extinção processual sem análise do meritun causae, conforme norma ínsita no art. 267 do CPC.

Ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito.

Sem custas e honorários ante a gratuidade da justiça que ora defiro em favor da parte autora.

Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P. I. Notifique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 750179 Nr: 7845-09.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSEFINA CAMPOS, ESPÓLIO DE ANTONIO OLIVEIRA LEÃO FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO REQUERENTE PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA TAXA DE AVERBAÇÃO E CORREIO, NO VALOR DE R$ 121,33, A SER DEPOSITADA NA CONTA POUPANÇA 6239999-6, AGÊNCIA 462, EM NOME DE MARIA CANDIDA BAPTISTA FAGGION, APÓS O DEPÓSITO ENVIAR O COMPROVANTE PARA POR E'MAILL PARA O (cartorio@oregistrocivil.com.br).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 747568 Nr: 6495-83.2014.811.0003

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MPDSP, CDSP

PARTE(S) REQUERIDA(S): DAP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISADORA DO NASCIMENTO BARBOSA

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido às fls. 71/77 para DECRETAR O DIVORCIO requerido por MAURINÉSIA PEREIRA DA SILVA PETINI e DIVANEI ANTONIO PETINI, com fundamento no artigo 1580, § 2º do Código Civil, bem como nos artigos 2º, IV c/c art. 40 todos da Lei 6.515/77, declarando cessados todos os deveres inerentes ao casamento, inclusive

o regime matrimonial de bens, voltando a mulher a usar o nome de solteira.No mais, com relação à partilha, verba alimentar e guarda, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 269, III, do C.P.C., o acordo tal qual o celebrado durante o decurso do feito. Preclusa a via recursal, determino o Sr. Gestor Judiciário a expedição do competente mandado para averbar a presente sentença junto ao Cartório de Registro Civil Competente, consoante determina o artigo 1.124 do Código de Processo Civil c/c artigo 40, § 2º da Lei n.º 6.515/77, consignando que a Requerente voltará a usar o nome de solteira. Após, expeça-se o termo de guarda definitiva da menor em favor da genitora.Custas processuais já recolhidas. Sem honorários, eis que o caráter consensual faz presumir existência de ajuste particular sobre eles.Cumpridas as diligências supra, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas e anotações de estilo.Notifique-se o Ministério Público.Publique-se.Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781132 Nr: 6641-90.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE LUIS SILVA MAFRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINALVA DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATALICIO VILAMAIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
Cuida-se de Ação Revisional de Alimentos distribuída por dependência ao processo de Execução de Alimentos n. 14926-43.2013.811.0003 – Código 735319, em trâmite nesta unidade judiciária.
Malgrado o requerente tenha endereçado a exordial a este Juízo, tenho que não há conexão, continência ou prejudicialidade que recomende o julgamento em conjunto das ações, nos moldes do art. 105 do CPC.
Com efeito, na execução de alimentos busca-se o adimplemento das parcelas alimentares vencidas, enquanto que na ação revisional objetiva-se a alteração do 'quantum' a ser pago a título de alimentos (majoração ou minoração), sendo que a alteração somente incidirá nas parcelas vincendas, não modificando o valor do débito executado.
A propósito:
"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. EFICÁCIA EX NUNC. TRANSCENDÊNCIA DE EFEITOS SOBRE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. NÃO OCORRÊNCIA. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVENÇÃO. A ação revisional de alimentos, por disposição expressa de lei, os efeitos da sentença são ex nunc, de tal modo que não há desconstituição da obrigação alimentar anteriormente constituída e que se executa. Assim, diante da inexistência de possibilidade de decisões conflitantes, não há de se falar em conexão e prevenção entre ação de execução de alimentos com a respectiva revisional, podendo ambas, tramitarem em juízos distintos." (TJRO, Conflito de Competência 0010724-31.2010.8.22.0000, Relator(a): Des.(a) Juíza Duília Sgrott Reis, 2ª Câmara Especial, julgamento em 09/09/2010)
Feitas tais considerações, em observância ao princípio do juiz natural, determino a remessa dos autos à livre distribuição.
Intimem-se.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781605 Nr: 6822-91.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGR, LRP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA PEREZ GOES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.1. Processe-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual (LAJ, art. 4º).2. Considerando-se a cumulação de pedidos, o processo deverá prosseguir pelo rito ordinário (CPC, art. 292).3. No que concerne ao pedido de deferimento liminar da guarda da menor Máira Generoso Rodrigues em favor da requerente Luana Rodrigues Pego, considerando a detenção da guarda fática da filha pela mãe, conforme ressai da exordial, defiro a guarda provisória em favor da mesma. (...).Lavre-se o competente termo, com as cautelas legais.Sem prejuízo, elabore-se Estudo Social, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se as partes, em 05 (cinco) dias.Após, dê-se vista ao douto representante do Ministério Público.4. No que tange à verba alimentar, o genitor que deixa de conviver com o filho deve alcançar os alimentos de imediato. Pelo motivo ainda de os alimentos destinarem-se a garantir a sobrevivência de quem os pleiteia, precisam ser pagos antecipadamente.Demonstrado o vínculo obrigacional alimentar é o bastante para que os alimentos sejam devidos e fixados imediatamente. Pois bem, considerando-se a prova da paternidade/parentesco (fls. 15), arbitro os alimentos provisórios no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem depositados na conta bancária informada na exordial.Oficie-se ao INSS para que promova o desconto dos alimentos no benefício previdenciário do requerido e respectivo depósito em favor da parte autora. 5. Cite-se a parte Requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, consignadas as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.6. Intimem-se. Notifique-se o M. P.7. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781460 Nr: 6770-95.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MC, LSDOC
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NANCY MIEKO HIRATA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de Ação de Guarda proposta por MARCOS CENTURIÃO e LEUZETE SILVA DE OLIVEIRA CENTURIÃO em face de FABIANA ROSA DA SILVA, visando regularizar a guarda fática do menor Adryan Junio da Silva Lima. Ressai da exordial que o menor é filho da requerida, a qual é prima dos requerentes, sendo que a guarda do infante vem sendo exercida pelos autores desde 05 de março de 2012, tendo-lhes sido entregue pela genitora espontaneamente.
Pois bem. Compulsando os autos verifico que o menor possui pai reconhecido ('Vide' certidão de nascimento de fl. 19). Nesta senda, tendo o presente feito o fito de regularizar o exercício da guarda do infante Adryan, deverá o genitor do mesmo integrar também o pólo passivo da ação, uma vez que, assim como a genitora, este possui o poder familiar sobre o infante.
Destarte, faculto à parte autora emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizar o pólo passivo da presente ação, sob pena de extinção do feito.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 775486 Nr: 4436-88.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MJDSDO, JLDO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO ROBERTO DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos, ingressaram com o presente pedido de Divórcio, estabelecendo na petição inicial as cláusulas e as condições para a dissolução do vínculo matrimonial (fls. 05/07). Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/21.
Determinada a emenda da petição inicial, a parte autora quedou-se inerte (certidão de fls. 25).
É o relatório. Fundamento. Decido.
Conforme relatado acima, cuida-se de pedido de homologação de divórcio consensual.
Todavia, a petição inicial merece ser indeferida, diante da inércia dos requerentes, que não atenderam à determinação de emenda à petição

inicial.
Ademais, “na hipótese de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com base no art. 267, I – indeferimento da petição inicial – não se exige a intimação pessoal da parte na forma preconizada no § 1º do referido preceito legal (STJ – 6ª T., REsp 200.087-RJ, rel. Min. Vicente Leal, j. em 17.8.00, conheceram do recurso, v.u., DJU 9.10.00, p. 207). No mesmo sentido: STJ-1ª T., AI 519.807-AgRg, rel. Min. Luiz Fux, j. 2.9.04, p. 218)” (in, Theotônio Negrão e José Roberto F. Gouvêa. Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor. 40ª ed., São Paulo: Saraiva, p. 393).
Posto isto, com fulcro nos artigos 295, inciso VI e art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito.
Transitada esta em julgado, arquive-se.
Sem custas. Publique-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 781492 Nr: 6787-34.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JGM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ação de reconhecimento de união estável ‘post mortem’ proposta por Ana Isabel dos Anjos em face do ‘de cujus’ José Gomes Monteiro.
Pois bem, cuidando-se de ação declaratória de união estável ‘post mortem’, como de fato se cuida, deveria a mesma ter sido proposta contra os herdeiros do falecido e não contra o próprio extinto.
E isso se justifica porque a não indicação de todos os herdeiros do ‘de cujus’ para figurar no pólo passivo da presente, implica na impossibilidade do julgamento do próprio mérito da ação, levando-se em consideração que a legitimidade para figurar no pólo passivo de demandas envolvendo pedido declaratório de união estável, quando um dos companheiros já faleceu, é de seus sucessores, devendo, portanto, a requerente indicá-los para integrar o pólo passivo da presente ação.
Nesse sentido:
'AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL. COMPANHEIRA FALECIDA. PARTE PASSIVA LEGÍTIMA. A legitimidade para figurar no pólo passivo de demandas envolvendo pedido declaratório de união estável, quando um dos companheiros já faleceu, é da sucessão deste, conforme farta doutrina e jurisprudência. 2. ANULAÇÃO DE DOAÇÃO. DOADOR FALECIDO. Nas demandas envolvendo pretensão anulatória de doação, em que o doador também se encontra falecido, deve obrigatoriamente figurar no pólo passivo da lide os donatários e não o espólio. AGRAVO DESPROVIDO. (g.n)'(TJRS, Agravo de Instrumento n. 70002913895, rel. Desa. Marilene Bonzanini Bernardi, Segunda Câmara Especial Cível, j. 06/11/2001).
'APELACAO CIVEL. ACAO DECLARATORIA DE UNIÃO ESTÁVEL. COMPANHEIRO FALECIDO. POLO PASSIVO DA RELACAO PROCESSUAL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. FALTA DE CITAÇÃO DE HERDEIRO. NULIDADE DO PROCESSO "AB INITIO". EM SE TRATANDO DE AÇÃO QUE VISA A DECLARAÇÃO DE HAVER RELACIONAMENTO CONCUBINARIO CONFIGURADO UNIÃO ESTÁVEL, SENDO JA FALECIDO O CONVIVENTE, INTEGRAM O POLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, EM LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO UNITÁRIO, A VIUVA E TODOS OS HERDEIROS DO "DE CUJUS", FORTE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 46, INCISOS I E II, E 47, AMBOS DO CPC, COMBINADO COM O ARTIGO 472, PARTE FINAL, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, IMPLICANDO A FALTA DE CITAÇÃO DE QUALQUER DELES A NULIDADE DO PROCESSO "AB INITIO". DERAM PROVIMENTO. PROCESSO ANULADO A PARTIR DA CITACAO, INCLUSIVE. (g.n)' (TJRS, Apelação Cível n. 598080471, rel. Des. Alzir Felippe Schmitz, Oitava Câmara Cível, j. 18/02/1999).
Em assim sendo, a ação deve ser dirigida contra os herdeiros, mesmo porque, não compondo eles a relação processual, nenhum efeito acarretará eventual ‘decisum’ a ser proferido, não sendo alcançado pela ‘res judicata’, como assim estabelece o art. 472, primeira parte, do CPC.
Além do mais, não figurando eles na relação processual, o julgado não teria a eficácia de atingi-los por contrariar, inclusive, expressa disposição constitucional que trata do princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF).
Outrossim, deverá a requerente acostar aos autos cópia da sua certidão de nascimento e/ou casamento, bem como do ‘de cujus’, eis que documentos indispensáveis à propositura da demanda (art. 283, CPC).
Ante o exposto, faculto à parte autora a emenda da inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, retificar o pólo passivo da demanda, acrescendo a ele todos os sucessores do 'de cujus', bem como proceder à juntada das certidões de nascimento e/ou casamento, conforme o caso, sua e do extinto, tudo sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Sem prejuízo, desentranhem-se os documentos de fls. 13/14 e 17/18 e devolvam-nos à causídica subscritora da exordial, eis que se tratam de cópias dos documentos encartados às fls. 11/12 e 15/16, respectivamente.
Intime-se a parte autora, por sua procuradora via DJE.
Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 701324 Nr: 9302-81.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DFC, EFDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): NFZC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
A prestação jurisdicional invocada no presente feito já restou devidamente exaurida haja vista o teor da sentença proferida às fls. 47, com transito em julgado (certidão de fls. 48).
A pretendida isenção no pagamento das custas processuais não merece acolhimento (fls. 55), porquanto é sabido que as custas judiciais não se enquadram no campo dos direitos patrimoniais disponíveis das partes. De mais a mais, tenho que a assunção das custas processuais pela parte exequente implicaria em nítida conduta processual incompatível com a necessidade alegada e a gratuidade anteriormente deferida.
Ilustro:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL. ACORDO JUDICIAL. PAGAMENTO DAS CUSTAS. Conforme maciça jurisprudência da Corte, a parte que ao abrigo da AJG, transige o pagamento de custas judiciais às suas expensas, renuncia logicamente ao benefício. NEGADO SEGUIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70059734251, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Walda Maria Melo Pierro, Julgado em 15/05/2014).
Nesta senda, certificada a inércia da parte executada no recolhimento das custas, cumpra-se o quanto disposto nas normas da CNGC-MT e após arquive-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 730624 Nr: 11187-62.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAG, JAG
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NIVALDO JOSE PADILHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENISE RODEGUER
Posto isso, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 598 c.c. art. 267, III, ambos do CPC.Sem custas e honorários ante o precedente deferimento da assistência judiciária gratuita. Preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as baixas estilares.Ciência ao Ministério Público.Publique-se, intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 415680 Nr: 11344-11.2008.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SVGC, PFVG
PARTE(S) REQUERIDA(S): FPCJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO CELSO BIGNARDI, VINÍCIUS BIGNARDI

Vistos etc.,

Cuida-se de "Ação de Execução de Alimentos" proposta pela menor SAGRAMOR VARJÃO GUIMARÃES CASTRO, representada por sua genitora Paula Fernanda Varjão Guimarães, em face de FLÁVIO PORTO CASTRO JUNIOR, com base em título executivo judicial.

Admitida a ação, foi deferida a gratuidade da justiça e determinada a citação do executado (fl. 19).

Citado (fl. 39), o executado apresentou comprovante de depósito equivalente a 30% (trinta por cento) do valor em execução, pugnando pelo parcelamento do remanescente, o que foi aceito pela exequente (fls. 63).

O decisum de fls. 66/67 suspendeu o presente feito até a quitação do débito alimentar.

Instada a manifestar acerca do recebimento integral dos valores ora executados, a exequente não foi localizada (fl. 101), sendo intimada via edital (fl. 102), quedando-se inerte (fl. 104).

A representante do Ministério Público manifestou pela extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC (fl. 105).

Relatei o essencial. DECIDO.

Pois bem, determinada a intimação pessoal da parte exequente para dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção, a mesma não foi encontrada no local, sendo inclusive intimada via edital.

Nesta senda, o processo é de ser extinto em virtude da presumida satisfação do crédito, uma vez que a parte exequente instada a manifestar-se sobre o recebimento integral dos valores depositados na conta única pelo executado, quedou-se inerte (fl. 104).

Diante da presumida satisfação do débito alimentar, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inc. I c.c. artigos 795 do Código de Processo Civil.

Por fim, dou por prejudicada a análise do petitório de fls. 80/81, a teor da certidão de fl. 85.

Sem custas e honorários ante à gratuidade da Justiça.

Preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as baixas estilares.

Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 723921 Nr: 4918-07.2013.811.0003

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GDCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAGF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, LUIS FELIPE DE OLIVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA

Certifico para fins de direito que o patrono da parte requerida apresentou memoriais antecipadamente.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 772566 Nr: 3388-94.2015.811.0003

AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JRM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JTFCM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO RICARDO FILIPAK

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXECUTADO ACERCA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 21, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

*** O Edital para o PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES em sua integralidade encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui

Caderno de Anexo

Rondonópolis - MT , 25 de maio de 2015 .

Débora Yanez Pereira Cláudio

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 317244 Nr: 3177-78.2003.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONDISBEL RONDONOPOLIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA MARISA DIAS DIB

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA

Intimação do advogado da executada, Dr. Antônio Candido de Carvalho Barbosa Lima, OAB/MT nº 16.646, do r. despacho de fls. 47 a seguir transcrito: "VISTO. Intime-se a executada na forma requerida às fls. 41, último parágrafo. Cumpra-se."

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 60660 Nr: 8963-16.1997.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DE CONFECCÕES LOJÃO DO QUEIMA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL

Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora no rosto dos autos do processo nº 11.703-44.1997.811.003 (Código 63164), em tramite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca, onde foi decretada a falência da executada.Expeça-se o respectivo ofício.Após, intime-se a executada para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.Cumpra-se, com urgência.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 776731 Nr: 4942-64.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PONTO QUENTE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Trata-se de ação anulatória de débito fiscal com pedido de antecipação de tutela ajuizada por PONTO QUENTE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA contra o ESTADO DE MATO GROSSO, aduzindo, em síntese, que, em meados de fevereiro de 2015, recebeu notificação do 4º Tabelionato de Notas e Privativo de Protesto de Títulos da Comarca de Rondonópolis, onde o réu apontou para protesto a Certidão de Dívida Ativa nº 20142976, no valor de R$ 213.593,39.

Alega que a referida CDA é oriunda do Aviso de Cobrança nº 351193, com data de 1/7/2013, tendo como origem do crédito o Termo de Apreensão e Depósito nº 438590, por suposta infração de recolhimento de ICMS Garantido (fato gerador 10/2007), além do DAR nº 99902402619 referente à suposta infração por falta de recolhimento de ICMS Garantido

Integral (fato gerador 01/2009). Esclarece que a origem do crédito tributário com fato gerador 10/2007 ocorreu em decorrência da lavratura do Termo de Apreensão e Depósito nº 438590 (16/10/2007), o qual foi substituído pelo Termo de Apreensão e Depósito nº 461250-4, datado de 7/12/2007.

Sustenta que ocorreu decadência no caso do crédito com fato gerador em 10/2007, uma vez que ultrapassou o prazo de 5 (cinco) anos para a Fazenda Pública proceder ao lançamento, tendo em vista que, embora conste na CDA nº 20142976 a data da constituição definitiva do crédito tributário em 13/12/2011, o Aviso de Cobrança da conta corrente fiscal nº 351193 foi expedido apenas em 1/7/2013, sendo publicado no Diário Oficial em 30/8/2013, em razão do retorno da correspondência sob a alegação de "não procurado"; de modo que a inscrição em dívida ativa somente ocorreu em 22/4/2014.

Assim, requereu a autorização judicial para efetuar o depósito prévio do montante incontroverso, no que se refere ao fato gerador 01/2009, no valor de R$ 422,55, montante atualizado constante na Certidão de Dívida Ativa nº 20142976; bem como, a concessão de tutela antecipada, para o fim de determinar que o requerido proceda à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, e, consequentemente, determine a suspensão dos efeitos do protesto da CDA nº 20142976, no 4º Tabelionato de Notas e Privativo de Protesto de Títulos da Comarca de Rondonópolis (fls. 5/10).

É o relatório.

Decido.

A antecipação de tutela tem sua previsão no art. 273 do Código de Processo Civil e se configura na possibilidade da concessão de uma decisão antecipatória que carrega os efeitos do provimento pleiteado, necessária para assegurar a utilidade da prestação jurisdicional.

Dessa forma, o juiz, para antecipar a tutela, deve dispor, nos autos, de prova inequívoca que alicerce seu convencimento sobre a verossimilhança da alegação do autor (pressuposto comum básico), e a isso se soma uma das seguintes situações: a) haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; b) fique caracterizado o abuso do direito de defesa; ou c) o manifesto propósito protelatório do réu.

O requerente busca a extinção do crédito tributário com fato gerador 10/2007, oriundo do Termo de Apreensão e Depósito nº 438590, o qual foi substituído pelo Termo de Apreensão e Depósito nº 461250-4, sob a alegação de decadência do aludido crédito.

Após detida análise da petição inicial e dos documentos juntados aos autos, não vislumbro, neste momento, a plausibilidade do direito invocado a ensejar a concessão da antecipação da tutela pretendida.

Com efeito, não se extrai, nesta fase inicial, índicos de ocorrência da decadência do direito do Estado constituir o crédito tributário em debate.

No caso dos autos, o fato gerador 10/2007 corresponde a falta de recolhimento ICMS Garantido Integral, sendo originário do Termo de Apreensão e Depósito nº 438590, posteriormente, substituído pelo Termo de Apreensão e Depósito nº 461250-4.

Pois bem. No que tange a decadência do direito ao lançamento de impostos sujeitos à homologação, como é o caso do ICMS, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que, nos casos em que a lei não prevê a necessidade do pagamento antecipado ou, a despeito da existência de previsão legal, não há o pagamento, o prazo decadencial deve ser contado na forma do artigo 173, I, do CTN, o qual prevê que o prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Verifica-se da certidão de dívida ativa nº 20142976 que a constituição do aludido crédito tributário se deu em 13/12/2011 (fls. 22), ou seja, dentro do prazo previsto em lei para o Fisco constituir o crédito tributário.

A argumentação da autora de que somente foi notificada em 30/8/2013, por meio do Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal nº 351193, e que a constituição definitiva do crédito tributário somente ocorreu quando da notificação da requerente, ou seja, em 30/8/2013, não é suficiente para descaracterizar a constituição do crédito tributário na data de 13/12/2011.

Isto porque, o Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal refere-se à intimação do contribuinte para pagamento do débito fiscal, ou seja, neste momento, o crédito tributário já se encontra constituído, sendo que o não pagamento do débito implica na inscrição deste em Dívida Ativa.

Além disso, os documentos encartados aos autos, por si só, não comprovam se, de fato, a demandante não foi notificada do lançamento, o que demanda dilação probatória.

Assim, não havendo prova inequívoca do direito alegado, impõe-se o indeferimento da tutela antecipada pretendida.

Por corolário, resta prejudicada a análise do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, já que os requisitos são cumulativos.

Com estas considerações, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Cite-se o requerido para, no prazo legal, apresentar resposta, consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, artigos 188, 285 e 319).

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 451168 Nr: 6348-62.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAIDIR SOLIMAN CARPES, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO , representando o polo Passivo, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 24, PROLATADA NOS AUTOS, TRANSCRITA PARTE FINAL A SEGUIR: " (...)Com estas considerações, diante da carência da ação decorrente da falta de interesse processual, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, porquanto verificada a perda do objeto da demanda. Torno sem efeito a decisão liminar de fls. 57/59. Sem custas e honorários advocatícios. Transitado em julgado, arquivem-se. P. R. I. C."

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 733398 Nr: 13408-18.2013.811.0003

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPRERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO MATO GROSSO-SUFIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENJAMIN VIEIRA CÉLIO FILHO, FRANCISNEY DURAN VILELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO AO DRº BENJAMIN VIEIRA CÉLIO FILHO OAB/MT, representando o polo ativo , PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 128/129 , PROLATADA NOS AUTOS, TRANSCRITA PARTE FINAL A SEGUIR: " (...)Com essas considerações, DECLARO a incompetência deste Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis para processar e julgar a presente ação e, de consequência, determino a remessa dos autos para uma das Varas de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá – MT.Intimem-se. Cumpra-se."

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 274433 Nr: 5975-17.2000.811.0003

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITIQUIRA ENERGETICA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PARQUE RESIDENCIAL SAGRADA FAMILIA, VANDEIR CLEMENTE, BANCO SANTANDER S/A, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, IMOBILIARIA AURORA LTDA, JORGE WINGERTER, SEBASTIAO PEREIRA BUQUIGARE, CÁCIA SIMONIA VIEIRA FREITAS, SILVANA GOULART PEREIRA DORNE, FELIPE MARTINS DURAN, LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, FLÁVIO ROSA, MARINEIDE LUIZ R. TERNEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK, PRISCILA KATIA MIGUEL FAKINE, RODRIGO PAPALÉO FERMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE RICARDO DA

SILVA CAMPOS, AURO MENDES DE ANDRADE, DEFENSORIA PUBLICA, DUÍLIO PIATO JÚNIOR, EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR, GABRIEL RAPOSO DE MEDEIROS AGUIAR, GERALDO ROBERTO PESCE, HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO, MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO, MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO, PEDRO RAPOSO DE MEDEIROS AGUIAR, SILAS AUGUSTO DE SOUZA

Com estas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, o que faço para confirmar a liminar de fls. 47/48 e deferir a imissão definitiva da ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A na posse dos lotes descritos às fls. 6/7, com exceção do lote 2, da quadra 59.Para tanto, fixo a indenização a ser paga aos expropriados, no valor de: (...)Havendo o pagamento do valor total fixado, expeça-se o mandado de imissão de posse definitiva (com cópia desta sentença), que servirá para a transcrição às margens da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis, nos termos do artigo 29 do Decreto Lei nº 3.365/41.Para o levantamento da indenização, os expropriados deverão juntar aos autos prova de propriedade do bem, as quitações fiscais, nos exatos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, bem como aguardar a publicação do edital previsto na última parte do referido artigo 34, para conhecimento de terceiros.Condeno a parte autora, ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Quanto à fixação dos honorários advocatícios, o art. 27, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/41 e a Súmula 141 do Superior Tribunal de Justiça estabelecem:(...)Deste modo, condeno a ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A ao pagamento de honorários advocatícios aos advogados dos requeridos representados por procuração outorgada, bem como a Defensoria Pública, que atuou como curadora especial, no importe de 5% sobre o valor da diferença entre os valores da oferta (fls. 6/7) e da indenização (parte dispositiva da sentença), a qual deverá ser corrigida monetariamente, com fundamento no artigo 27, §1º do Decreto nº 3.365/41, Súmula 141 do STJ e o artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil. Transitada em julgada a sentença, proceda-se ao levantamento do valor depositado em favor do réu Flávio Rosa, proprietário do lote 2, da quadra 59, para a autora Itiquira Energética S/A, tendo em vista que o referido lote não foi objeto de desapropriação.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 736287 Nr: 15658-24.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AROLDO FEITOSA FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação do advogado da parte autora Dr. Chernenko do Nascimento Coutinho, OAB/MT nº 17.553-O, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 447765 Nr: 2944-03.2011.811.0003
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LINDOMAR FERREIRA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: XIMENA TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação da advogada do Impetrante Drª Ximena Teixeira Campos, OAB/MT nº 8.381 para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 737549 Nr: 381-31.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEUDECI GONCALVES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, EDUARDO FRAGA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação dos advogados da parte autora Drª Cristiane Gonçalves da silva, OAB/MT nº 15.471, e Dr. Eduardo Fraga filho, OAB/MT nº 6.818, para manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 776731 Nr: 4942-64.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PONTO QUENTE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO AO DRº RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS OAB/MT 14895 , PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 37/40, PROLATADA NOS AUTOS , TRANSCRITA PARTE FINAL A SEGUIR : "(...)Com estas considerações, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o requerido para, no prazo legal, apresentar resposta, consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, artigos 188, 285 e 319). Intime-se. Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 734668 Nr: 14425-89.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA LEITE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação do advogado da parte autora Dr. Chernenko do Nascimento Coutinho, OAB/MT nº 17.553-O, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, e requerer o que entender de direito.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 735020 Nr: 14712-52.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS/MT - SISPMUR
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIELLY NUNES DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
INTIMAÇÃO A DRª MARIELLY NUNES DE MELO, representando o polo ativo; e PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT , representando o polo passivo PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO/DESPACHO DE FLS. 516/519 , PROLATADA NOS AUTOS .

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 735020 Nr: 14712-52.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS/MT - SISPMUR
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIELLY NUNES DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

INTIMAÇÃO A DRª MARIELLY NUNES DE MELO, representando o polo ativo; para a parte requerente providenciar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 31,00 (Trinta e um reais), devendo ser depositado na conta da Central de Mandados, Banco do Brasil, Agência 0551-7, conta corrente 43746-8, e, conforme exigência da Central de Mandados, deve-se juntar a original do recibo do comprovante de depósito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 759824 Nr: 13259-85.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA MARIS PIVETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação da advogada do autor, Drª Estela Maris Pivetta, OAB/MT nº 6722, para, querendo, contrarrazoar o recurso de apelação interposto.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 757384 Nr: 11729-46.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZABETE OLIVEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEYLA GOULART TEIXEIRA ACUNÃ, SUENNE OLIVEIRA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação das advogadas da autora, Drª Keyla Goulart Teixeira Acuña, OAB/MT nº 14.818, e Drª Suenne Oliveira de Souza Borges, OAB/MT nº 7.135, para, querendo, contrarrazoar o recurso de apelação interposto.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 759431 Nr: 13031-13.2014.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE DE OLIVEIRA PIRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se concordam ou não com o pedido formulado às fls. 35/36 (CPC - 267 § 4º).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 740562 Nr: 2350-81.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MENDES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA BAVARESCO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da advogada da parte requerente, Drª RENATA BAVARESCO DE SOUZA, OAB/MT Nº 14.627, para manifestar-se acerca do laudo pericial.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 716866 Nr: 12272-20.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSELY FONSECA DOS REIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação do PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, e do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, para manifestarem-se acerca da petição de fls. 204 (pedido de extinção do processo - art. 267, VI do CPC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 750599 Nr: 8077-21.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO HISTER
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, MARCIO HISTER, CLAUDOMIRO HERCULONO DA SILVA, ESTADO DE MATO GROSSO, CLEBER LUIZ CESARI SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA MORAES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTO
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 749835 Nr: 7674-52.2014.811.0003
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS ARAUJO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA PADILHA, DIVINO JOSE DOS REIS, JOSE VALMIR DA SILVA, ADRIANA CHAVES DOS SANTOS, ANDREIA RODRIGUES PEREIRA, CARLOS LEMES DA SILVA, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDERSON RODRIGUES PEREIRA, TERCEIROS NÃO IDENTIFICADOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO MIGUEL CORREA -PROCURADOR GERAL, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTO
Intime-se o autor para fornecer todos os meios necessários para cumprimento da liminar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 761768 Nr: 14398-72.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMAR ALVES AGUIAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTO
Encaminhem-se os autos ao Estado de Mato Grosso para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a prestação de contas de fls. 55/74.
Cumpra-se, com urgência.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 449007 Nr: 4187-79.2011.811.0003
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, HOSPITAL SÃO MATHEUS, HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO DE CUIABA, HOSPITAL SANTA ROSA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, HOSPITAL JARDIM CUIABA, MATERCLIN CLÍNICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO S/C LTDA, SOTRAUMA HOSPITAL DE ACIDENTADOS, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA, MAURICIO AUDE, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, VALERIA PIVA CLEMENTE
Vistos etc...
I. Defiro o pedido de suspensão na forma requerida às fls. retro, durante o qual não correrá a prescrição.
II. Após de decorrido o prazo, intime-se o Requernete para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.
III. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 771148 Nr: 2796-50.2015.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALICE MARIA T DE SABOIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL XAVIER DE PAULA-PROCURADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVAILTON VILELA DE MORAES
Vistos etc...
I. A Fazenda Exequente requer a constrição de valores encontrados em contas bancárias e aplicações financeiras em nome do devedor, por meio do Sistema BACEN-JUD, tendo em vista que o Executado foi devidamente citado e não indicou bens à penhora, tampouco pagou a dívida.
II. Defiro o pedido de busca e bloqueio de ativos até o valor descrito às fls. retro, suficientes para que possa garantir a presente execução.
III. Aguarde-se, por cinco dias úteis o resultado do procedimento.
IV. Após, dê-se vistas à Fazenda Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo legal.
V. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 88262 Nr: 23713-86.1998.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARILILENE MOREIRA COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I. Defiro o pedido de penhora sobre veículo automotor em nome do executado, observadas as formalidades legais.
II. Após realizada ou não a constrição de veículo, intime-se a Fazenda Exeqüente, para, no prazo legal, manifestar-se sobre resultado.
III. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 390176 Nr: 3776-75.2007.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON SPIGOSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMERSON SPIGOSSO, RODRIGO KURZ ROGGIA
Vistos etc...
I. Defiro o pedido de penhora sobre veículo automotor em nome do executado, observadas as formalidades legais.
II. Após realizada ou não a constrição de veículo, intime-se a Fazenda Exeqüente, para, no prazo legal, manifestar-se sobre resultado.
III. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 300674 Nr: 17818-32.2007.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA EUGENIA BARBOSA, LUIZ FERNANDO DALCIN BATISTELLA, FERNANDO CESAR MUNHOZ GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO JOSE PESTANA, LUCIMAR BATISTELLA
Vistos etc...
I. Defiro o pedido de suspensão na forma requerida às fls. retro, durante o qual não correrá a prescrição.
II. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestação da parte interessada.
III. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 390297 Nr: 3907-50.2007.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROSSETI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DA SILVA LIMA
Do Dr. Marcelo da Silva Lima OAB/MT 4.272 Advogado do executado do auto de avalição fls.83, nos autos em epigrafe.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 734197 Nr: 14044-81.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 734956 Nr: 14653-64.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THUNAIA SOPHIA FIGUEREDO LEAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 736009 Nr: 15430-49.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE AIRTON VIEIRA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 736308 Nr: 15676-45.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIDELMA DAS NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 736454 Nr: 15793-36.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA EDINES DA SILVA GUEDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 751212 Nr: 8402-93.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLIVIA VIEIRA NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 415941 Nr: 11596-14.2008.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO TENORIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA, SHIRLEI MESQUITA SANDIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Os presentes autos retornaram do E. Tribunal de Justiça deste Estado, com decisão confirmando a sentença recorrida.
II. Assim, determino a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo legal e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Intime-se. Cumpra-se.
IV. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 734909 Nr: 14622-44.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS MOREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 736847 Nr: 16103-42.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA LUCIA COELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILSON JOSÉ GALDINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 741531 Nr: 3014-15.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 743007 Nr: 3806-66.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDILZA SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 747288 Nr: 6328-66.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZABETH LARIOS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, EDUARDO FRAGA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 700547 Nr: 8518-07.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO FURTADO SIRQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMELIN MIRELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I. Cumpra-se o acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 443980 Nr: 12649-59.2010.811.0003
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSILENE BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Vistos etc...
I. Os presentes autos retornaram do E. Tribunal de Justiça deste Estado, com decisão confirmando a sentença recorrida.
II. Assim, determino a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo legal e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Intime-se. Cumpra-se.
IV. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 734176 Nr: 14026-60.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO DE OLIVEIRA REZENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc...
I. Cumpra-se a decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado às fls. retro.
II. Após a devida intimação das partes e nada sendo requerido pelas mesmas, anote-se e arquive-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 64284 Nr: 12904-71.1997.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELVIS GALVÃO MACHADO
Vistos, etc...
I. Compulsando os autos, verifico que o Executado Lino Rodrigues de Oliveira compareceu aos autos às fls. 86/90, requerendo o desbloqueio e o levantamento de valores bloqueados em sua conta salário por serem absolutamente impenhoráveis, por força do contido no Art. 649, inc. IV, do Código de Processo Civil.
II. Em análise, dos documentos carreados aos autos não há como este Juízo deferir o pedido de levantamento da quantia bloqueada através de uma simples juntada de comprovante de aposentadoria na qual descreve que o mesmo recebe a quantia de R$ 1.678,40 (hum mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que o valor bloqueado foi de R$4.191,00 (quatro mil e cento e noventa e um reais).
III. Assim determino a intimação do Executado, para que no prazo de 05(cinco) dias traga aos autos cópias dos últimos três extratos da sua conta corrente, para melhor análise do seu pedido de desbloqueio.
IV. Após de realizada a juntada dos extratos, retornem os autos à conclusão para análise do pedido de levantamento.
V. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 338956 Nr: 7150-07.2004.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON VALERIO POUSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
I. Compulsando os autos verifico que houve bloqueio judicial, após devidamente intimado o Executado compareceu aos autos requerendo a extinção do feito, dada vista a Fazenda Exequente, esta apresentou o valor atualizado da dívida conforme Cda´s em anexo.
II. Assim determino a intimação do Executado e da sua representante, para que no prazo de 05(cinco) dias, realize o pagamento da diferença do débito devidamente atualizado apresentado em relação ao valor bloqueado, qual seja o valor de R$ 379,48 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
III. Após de realizado o pagamento, retornem os autos às conclusão.
IV. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 60482 Nr: 8844-55.1997.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANEMAT COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUZITANO PARCK HOTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação e do item 27.1 do Provimento nº56/07-CGJ, impulsiono estes autos a fim de intimar a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 756091 Nr: 10898-95.2014.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DE LIMA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR ADJUNTO FISCAL DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS (MT)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Dr.MARCOS ROBERTO DE SOUZA CANDIDO, OAB Nº 16871/O, para que, nos termos do que recomenda o item 2.10.1, Seção 10, da CNGC - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, devolva no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, em Cartório, o processo em epígrafe, que se encontra em seu poder, desde a data de 10/03/2015 sob pena de Busca e Apreensão.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 767409 Nr: 1053-05.2015.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO ANTONIO DE SOUZA AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Em sendo assim, diante do acima exposto e nos termos do que determina o Artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ajuizada por DIVINO ANTONIO DE SOUZA AMARAL neste ato representado pela DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO.Sem Custas e honorários advocatícios.Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 774654 Nr: 4144-06.2015.811.0003
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc...
I. Com fulcro no que dispõe o Art. 739-A do Estatuto Processual Civil c/c Art. 1º da Lei de Execução Fiscal, recebo os Embargos de Devedor ofertados às fls. 04/18 dos autos, sem efeito suspensivo, já que não se encontram presentes os requisitos atributivos do efeito suspensivo delineados pelos § 1º do aludido Art. 739-A.
II. Intime-se o Estado de Mato Grosso para, no prazo legal, oferecer Impugnação aos Embargos, em querendo.
III. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 434424 Nr: 3090-78.2010.811.0003
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRA NOVAIS ROSA, ROGERIO MARTINS TOSTA, LUCELIO SANTOS BOLOGNEZ, MÁRCIO ZWING HERCULANO, RAMON COSTA SALLES, ANAIDE BARROS DE SOUZA, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, WILSON LOPES
INTIMAÇÃO aos advogados das partes, de que se encontra designado o dia 11.06.2015 às 14:20 horas para a realização da audiência deprecada junto ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT nos autos de Carta Precatória nº19742-80.2015.811-0041 Código 992730

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 64284 Nr: 12904-71.1997.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELVIS GALVÃO MACHADO
Vistos etc.
I. Ante o teor da decisão proferida pela Terceira Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça deste Estado de fls. retro, que proveu o recurso, determino a intimação da Exequente, para que no prazo de 10 (dez) dias, promova o devido andamento processual requerendo o que entender de direito para normal prosseguimento do feito.
II. Intime-se. Cumpra-se.
III. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 446882 Nr: 2065-93.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CÍCERO DOURADO LEAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Nos termos da legislação e do Provimento nº56/07 CGC Artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos a fim de intimar o Procurador do Autor e do Estado de Mato Grosso para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação oferecido pelo Município de Rondonópolis.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 725250 Nr: 6206-87.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ELOIR REGINA SOMAVILLA BAUER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por tais razões, DETERMINO o imediato BLOQUEIO DE VALORES encontrados na conta corrente do Estado de Mato Grosso, via sistema BACENJUD, até o valor de R$ 511,80 (quinhentos e onze reais e oitenta centavos), para custear a aquisição do medicamento Cymbalta 60MG (Duloxetina).Sendo positiva a tentativa de bloqueio, determino, desde já, a transferência do respectivo valor para a Conta Única do Tribunal de Justiça, vinculado aos presentes autos. Na sequência, seja efetivada transferência do valor correspondente a 01 (um) mês de tratamento, a saber: R$ 85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos), para a conta indicada às fls. 132. Enquanto não houver ordem em contrário e venha o Ministério Público prestando contas do valor aplicado, bem como não haja comprovação nos autos do fornecimento diretamente pelo ESTADO, proceda-se a liberação automática, a cada 30 dias a contar desta data, da quantia de : R$ 85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos), destinada à compra do medicamento que o paciente necessita, independentemente de novo despacho do Juiz, até esgotamento do valor depositado.No prazo de até 10 (dez) dias, contados da liberação do valor, a parte autora deve prestar contas ao Juízo, apresentando a nota fiscal de compra ou comprovante de pagamento do medicamento, sob pena de suspensão da presente medida, bem como responsabilização, nos termos da Lei. Cumpra-se com urgência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 767730 Nr: 1214-15.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILSOMAR JESUS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por tais razões, DETERMINO o imediato BLOQUEIO DE VALORES encontrados na conta corrente do Estado de Mato Grosso, via sistema BACENJUD, até o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para custear o tratamento Artrodese de Coluna Torácica por via posterior.Sendo positiva a tentativa de bloqueio, determino, desde já, a transferência do respectivo valor para a Conta Única do Tribunal de Justiça, vinculado aos presentes autos. Considerando que, em diversos processos, os valores são bloqueados e transferidos para a realização do procedimento cirúrgico, sendo que, posteriormente, o Estado cumpre a liminar pelo SUS, e os médicos particulares e as respectivas clínicas não devolvem espontaneamente os valores que receberam indevidamente, determino que a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis realize a cirurgia no paciente, sendo que os valores serão transferidos após a juntada da prestação de contas.Dessa forma, intime-se a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis para que realize o tratamento Artrodese de Coluna Torácica por via posterior no paciente Gilsomar Jesus da Silva, certificando-a de que o valor total do tratamento já se encontra depositado na Conta Única e que será imediatamente transferido após a juntada da respectiva nota fiscal de prestação de contas e transcurso do prazo de resposta.Cientifique-se a família. Cumpra-se, com urgência, retornando os autos conclusos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 746105 Nr: 5637-52.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO ANTONIO DE SOUZA AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por tais razões, DETERMINO o imediato BLOQUEIO DE VALORES encontrados na conta corrente do Estado de Mato Grosso, via sistema BACENJUD, até o valor de R$ 153.650,40 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para custear os serviços de Home Care, correspondente das notas fiscais apresentadas, bem como a mais 03(três) meses de tratamento.Sendo positiva a tentativa de bloqueio, determino, desde já, a transferência do respectivo valor para a Conta Única do Tribunal de Justiça, vinculado aos presentes autos. Na sequência, seja efetivada transferência do valor correspondente das notas fiscais de nº. 149, 127, 140 e 166, que totalizam o valor de R$ 87.800,40 (oitenta e sete mil e oitocentos reais e quarenta centavos), para a conta indicada na nota fiscal. Enquanto não houver ordem em contrário e venha a Defensoria Pública Estadual prestando contas do valor aplicado, bem como não haja comprovação nos autos do fornecimento diretamente pelo ESTADO, proceda-se a liberação automática, a cada 30 dias a contar desta data, da quantia de : R$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais), destinada ao pagamento dos serviços de Home Care que o paciente necessita, independentemente de novo despacho do Juiz, até esgotamento do valor depositado.No prazo de até 10 (dez) dias, contados da liberação do valor, a parte autora deve prestar contas ao Juízo, apresentando a nota fiscal de prestação de contas do serviço prestado via Home Care, sob pena de suspensão da presente medida, bem como responsabilização, nos termos da Lei. Determino, ainda, que seja requisitado dos Assistentes Sociais do Fórum para visitarem o paciente Divino Antônio de Souza Amaral e, no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem relatório circunstanciado, constando se o serviço de Home Care está sendo prestado de forma continua e adequada.Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 741726 Nr: 3135-43.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS BRASIL DINIZ, HERITON DINIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Por tais razões, DETERMINO o imediato BLOQUEIO DE VALORES encontrados na conta corrente do Estado de Mato Grosso, via sistema BACENJUD, até o valor de R$ 227.206,70 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e seis reais e setenta centavos), para custear os serviços de Home Care, correspondente das notas fiscais apresentadas, bem como a mais 03(três) meses de tratamento.Sendo positiva a tentativa de bloqueio, determino, desde já, a transferência do respectivo valor para a Conta Única do Tribunal de Justiça, vinculado aos presentes autos. Na sequência, seja efetivada transferência do valor correspondente das notas fiscais de nº. 645, 670, 692, 742, 118, 146 e 163, que totalizam o valor de R$ R$ 161.875,70 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), para a conta indicada na nota fiscal em favor da Empresa prestadora do serviço Home Care. Enquanto não houver ordem em contrário e venha o advogado do Autor prestando contas do valor aplicado, bem como não haja comprovação nos autos do fornecimento diretamente pelo ESTADO, proceda-se a liberação automática, a cada 30 dias a contar desta data, da quantia de : R$ 21.777,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais), destinada ao pagamento dos serviços de Home Care que o paciente necessita, independentemente de novo despacho do Juiz, até esgotamento do valor depositado.No prazo de até 10 (dez) dias, contados da liberação do valor, a parte autora deve prestar contas ao Juízo, apresentando a nota fiscal de prestação de contas do serviço prestado via Home Care, sob pena de suspensão da presente medida, bem como responsabilização, nos termos da Lei. Determino, ainda, que seja requisitado dos Assistentes Sociais do Fórum para visitarem o paciente Carlos Brasil Diniz e, no prazo de 05

(cinco) dias apresentarem relatório circunstanciado, constando se o serviço de Home Care está sendo prestado de forma continua e adequada.Cumpra-se com urgência.

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladymir Perri
Cod. Proc.: 625487 Nr: 7725-74.2014.811.0064
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA

POR TAIS CONSIDERAÇÕES, e na esteira da manifestação do agente ministerial de fl. 56, julgo extinta a presente ação penal promovida em desfavor de MAURICIO DOS REIS, e o faço com fulcro no art. 109, inc. V, c/c art. 111, inc. I e, ainda, art. 107, inc. IV, "1ª figura", todos do CP.Decorrido O prazo recursal e procedido com as comunicações de estilo, arquive os autos.Cumpra.Rondonópolis, 29 de Janeiro de 2015. Wladymir Perri – Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladymir Perri
Cod. Proc.: 630630 Nr: 2820-89.2015.811.0064
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DÉBORA HELENA GRONEFELD MARTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carla Andréia Batista

POR TAIS CONSIDERAÇÕES, em consonância com o parecer ministerial, qual também adoto como razões para decidir, indefiro o requerimento de fls. 26-33, e de consequência, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE da autuada DÉBORA HELENA GRONEFELD MARTINI em PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 310, inc. II c/c art. 311 e 312 do CPP.Expeça o necessário MANDADO DE PRISÃO e considerando o que vem disposto no art. 289-A do CPP, assim como no provimento n.º 28/2012 – CGJ, então, é que determino à Sr.ª Gestora Judicial que providencie o imediato registro dos mandados de prisão em banco de dados mantido pelo CNJ.Dê ciência às partes.Após translade esta decisão ao respectivo inquérito policial, arquivando o presente feito com as formalidades legais.Cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladymir Perri
Cod. Proc.: 630690 Nr: 2878-92.2015.811.0064
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA BRANDÃO, NATANAEL MACHADO MARQUES NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO SILVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

Vistos.
R. hoje.
NOTIFIQUEM os denunciados para no prazo de 10 (Dez) dias, oferecerem defesa preliminar (art. 55 da lei nº 11.343/06), qual haverá de ser feito por advogado(a) de confiança, sendo que por ocasião do cumprimento do mandado deverá o Sr. Meirinho indagar o(a;s) imputado(a;s) se pretendem ou não constituírem advogado(a;s) e caso negativo, sempre que possível, consignar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(ais) não pretende(m) contratar defensor(a;es) (Item 7.5.1.5 da CNGC).
Na hipótese do(a;s) imputado(a;s) mencionar(em) que não constituirá(ão) advogado(a;s) particulares, desde logo, nomeio para defesa o(a) defensor(a) público(a) que oficia perante esta vara, para tanto deverá ser intimado(a) da nomeação, para oferecer a defesa prévia no prazo legal, qual seja, de 10 (Dez) dias, a teor do que estabelece o artigo supramencionado, oportunidade em que poderá alegar tudo que interessa a defesa do denunciado(a;s), assim como oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar as testemunhas no máximo de 05 (Cinco), tudo em face do que estabelece o disposto no § 1º do art. 55 da lei 11.343/06, além de poder apresentar as exceções a que se referem os art. 95 a 113 do CPP (Vide: § 2º do art. 55 da lei 11.343/06).
De mais a mais, defiro a diligência requerida pelo agente ministerial, consistente na "quebra de sigilo" de dados telefônico dos celulares apreendidos, para tanto, expeça ofício à autoridade policial para realizar a diligência requerida pelo representante do M. Público (art. 13, inc. II do CPP), assinalando o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.
Após apresentação da(s) defesa(s) preliminar(es), volte-me o feito concluso.
Cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladymir Perri
Cod. Proc.: 625487 Nr: 7725-74.2014.811.0064
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA

Intimação da Dr. Elcia Martins Soares Ferreira, OAB/MT n.º 10.406, acerca da R. Sentença declaratória de extinção da punibilidade prolatada nos autos supra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladymir Perri
Cod. Proc.: 631185 Nr: 3316-21.2015.811.0064
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEIR RUFINO ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodolfo Wilson Martins

Vistos.
R. hoje.
Certificado acerca da autenticidade do alvará de soltura, consoante se vê da certidão da Sra. Gestora Judicial, então atenda a missiva conforme deprecado, valendo o próprio alvará expedido pelo juízo deprecante como ordem de soltura.
Após atingida a finalidade do ato deprecado, devolva a presente missiva com as homenagens deste juízo.
Cumpra.

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 617064 Nr: 92-12.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO OLIVEIRA FIGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO BATISTA BORGES JUNIOR

Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público às fls. 72/73.
Proceda-se nova tentativa de citação do acusado para, querendo, apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la.
Nos termos do item 7.5.1.4 da CNGC, deverá constar no mandado de citação a obrigatoriedade de o oficial de justiça indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o Juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor.

Caso o oficial de justiça não o(a) localize para citação pessoal por circunstância diversa a de o(a) réu(ré) estar em endereço incerto ou não sabido, que retorne no endereço ao menos três vezes antes de proceder à devolução do mandado, certificando claramente, em cada diligência, o dia e o horário em que ali esteve, bem como a motivação de não o ter encontrado, bem como, ao final, exarando se o(a) acusado(a) se encontra em lugar incerto e não sabido.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 609574 Nr: 7469-05.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público formulados em cota retro.
Expeça-se nova carta precatória para a comarca de Guiratinga/MT com a finalidade de inquirição da vítima Cleomar de Farias Silva, no endereço indicado na cota ministerial de fls. 156.
Instrua-se referida missiva com cópia do parecer ministerial de fls. 156.
Após a juntada da carta precatória devidamente cumprida, considerando que o réu já foi interrogado, dê-se vista dos autos ao ministério público e à defesa para apresentação de suas alegações finais, por memoriais, no prazo igual e sucessivo de cinco dias.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 626822 Nr: 8709-58.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFFERSON DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARTA XAVIER DA SILVA, PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO
Ofício n.º 42/15/Gab. Rondonópolis/MT, 25 de maio de 2015.
De: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis/MT, Leonardo de Campos Costa e Silva Pitaluga.
Ao: Excelentíssimo Senhor Desembargador Rondon Bassil Dower Filho, Relator do Habeas Corpus n.º 61818/2015 – Classe CNJ-307.
Senhor Relator:
Na oportunidade em que apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para prestar as informações que me foram requisitadas pelo ofício n. 689/2015-1ª Sec. Crim., de 19.05.2015, da 1ª Secretaria Criminal, recebido em 22.05.2015, às 13h30min, nos autos do Habeas Corpus n°. 61818/2015 – CLASSE: CNJ – 307, impetrado nesse colendo Tribunal em favor do paciente Jefferson dos Santos.
Trata-se de Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor dos acusados Jefferson dos Santos e Thiago Cardoso Fabril, ambos denunciados pela prática do crime previsto no artigo 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, ocorrido em 09.05.2009.
Os acusados foram postos em liberdade na data de 29.05.2009, por força da decisão proferida às fls. 67/69 dos autos.
A denúncia foi devidamente recebida em 09.11.2010 (fls. 72).
O réu Thiago Cardoso Fabri foi devidamente citado às fls. 80 dos autos e apresentou resposta à acusação às fls. 93/94, por intermédio da Defensoria Pública Estadual.
Por sua vez, o paciente Jeferson dos Santos não foi localizado para sua citação pessoal (fls. 103), oportunidade em que fora determinada sua citação editalícia (fls. 88). Em razão do exaurimento das diligências úteis à localização de seu atual endereço, fora decretada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em 13.11.2012 (fls. 98) e sua prisão preventiva em 15.07.2013 (fls. 106/107).
Em 02.12.2014 foi determinado o desmembramento do processo em relação ao acusado Jefferson dos Santos, sendo os autos encaminhados ao arquivo provisório (fl. 131).
Em 31.03.2015 foi comunicado o cumprimento do mandado de prisão em desfavor do paciente pela autoridade policial da comarca de Cuiabá/MT (fl. 139).
Em 06.04.2015 foi encaminhada carta precatória para a comarca de Cuiabá/MT com a finalidade de formalizar o cumprimento do mandado de prisão em desfavor do acusado bem como proceder à citação e intimação do mesmo para apresentar resposta à acusação, tendo em vista estar segregado na penitenciária daquela comarca (fls. 141 e 143).
Por tal motivo, a defesa formulou pedido de revogação de prisão preventiva sob o argumento de que não se fazem presentes os fundamentos da prisão cautelar e que o mesmo possui predicados subjetivos favoráveis (fls. 146/147).
Instado a se manifestar, o representante do ministério público opinou pelo indeferimento do pedido (fls. 158/161).
Tal pedido foi indeferido na data de 04.05.2015 por entender que se encontra presente um dos fundamentos autorizadores da prisão cautelar, que é a garantia da ordem pública, sobretudo, porque as vítimas Lucielen Pinheiro Jota e Luis Henrique Pinheiro Jota (fls. 19 e 43) reconheceram o paciente como sendo o autor do delito, crime este que foi praticado mediante inequívoca violência contra as mesmas, mediante o emprego de arma de fogo.
Outrossim, o paciente estava foragido da justiça, prejudicando assim o andamento processual.
O paciente apresentou resposta à acusação em 08.05.2015, razão pela qual foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de junho de 2015, às 14:30 horas.
Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os protestos da nossa elevada consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Respeitosamente,
LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA
- Juiz de Direito –

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 613079 Nr: 3604-37.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR JUNIOR FERREIRA PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Roberto dos Santos
Com efeito, considerando que desde o recebimento da denúncia até a presente data decorreram quase dois anos, cujo período será completado no dia 24.07.2015, mas que até esta data a instrução não terá se findado, notadamente devido a não localização do acusado e a ausência de pauta na agenda deste magistrado, o que conduzirá à inegável prescrição da pretensão punitiva, por medida de economia, desde já a reconheço.Assim, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, V, e art. 115 ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu.Cancelo a audiência designada nos autos.Cumpra-se, publique-se e intime-se, expedindo o necessário.Após o trânsito em julgado, recolha(m)-se o(s) mandado(s) de prisão eventualmente expedido(s) nos autos e arquivem-se com as baixas e anotações pertinentes.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 602187 Nr: 6623-22.2011.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUAN SOARES DE SOUZA, ISAIAS NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Além disso, o réu Luan Soares de Souza era menor de 21 anos de idade à época dos fatos (fls. 07/08), de maneira que a prescrição é reduzida pela metade nos termos do art. 115 do Código Penal.Com efeito, se a partir da análise dos autos é possível constatar que a pena aplicável será inferior a 02 anos de reclusão e, considerando que o recebimento da denúncia foi realizado em 30.03.2012, e até a presente data não se encerrou a instrução, houve a perda da pretensão punitiva estatal, eis que decorrido o prazo prescricional previsto na legislação penal pátria.Assim, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu Luan Soares de Souza. Considerando que o processo foi suspenso com relação ao réu Isaías Nogueira dos

Santos (fl. 112-v), determino sejam os autos encaminhados ao arquivo provisório com baixa nos relatórios estatísticos.Cumpra-se, publique-se e intime-se, expedindo o necessário.Após o trânsito em julgado, recolha(m)-se o(s) mandado(s) de prisão eventualmente expedido(s) nos autos e arquivem-se com as baixas e anotações pertinentes.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 335110 Nr: 5926-35.2010.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE LIMA SANTANA (OU AMILTON LIMA SANTANA)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Com efeito, considerando que desde o recebimento da denúncia até a presente data decorreram quase quatro anos, cujo período será completado no dia 31.05.2015, mas que até esta data a instrução não terá se findado, notadamente devido a ausência de pauta na agenda deste magistrado, o que conduzirá à inegável prescrição da pretensão punitiva, por medida de economia, desde já a reconheço.Assim, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, V, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu.Cumpra-se, publique-se e intime-se, expedindo o necessário.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações pertinentes.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 316580 Nr: 1483-12.2008.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGERIO DELFINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
INTIMAÇÃO DRª. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, OAB/MT Nº. 3.402-B, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 JULHO DE 2015 ÀS 16H30MIN, A SER REALIZADA NESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADA DAS TESTEMUNHAS PATRÍCIA A. DA SILVA E ELIZABETE DE FÁTIMA DELFINO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 623134 Nr: 6049-91.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA, GILVAN ALVES BARRETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA, NYLVAN JOSE DA SILVA
Vistos, etc.
Da análise dos autos, verifico que decorreu o prazo para a defesa dos réus se manifestar acerca do interesse na inquirição da testemunha não localizada à fl. 214, motivo pelo qual declaro a preclusão da produção da prova testemunhal com relação à testemunha Lindomar.
Diante do interrogatório dos réus, declaro encerrada a instrução processual.
Dê-se vista dos autos ao ministério público e à defesa para que no prazo legal e sucessivo apresentem seus memoriais finais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 624178 Nr: 6819-84.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEIVID DE LIMA SILVA OU LEANDRO ARAUJO FALCÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE SLOMPO DE ALMEIDA
Vistos, etc.
Da análise do processo, verifico que conforme certidão de (fl. 257), o réu foi intimado por edital e não compareceu a presente audiência e nem mesmo justificou a sua ausência, motivo pelo qual decreto a sua revelia nos termos do artigo 367 do CPP.
Diante da revelia do réu, declaro encerrada a instrução processual.
Determino a juntada das mídias de fls. 213, 231 e 239, após dê-se vista dos autos ao ministério público e à defesa para que no prazo legal e sucessivo apresentem seus memoriais finais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 328874 Nr: 6912-23.2009.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDINEI GOMES DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Dê-se vista dos autos ao ministério publico para informar o atual endereço da vítima Tainá e das testemunhas Everaldo e Bruno.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 617213 Nr: 262-81.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIAGO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Ante o teor da certidão de fl. 158, informando o óbito do acusado, deixo de realizar a presente audiência.
Solicite-se certidão de óbito do réu.
Após a sua juntada, venham-me os autos conclusos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 306146 Nr: 3044-42.2006.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVAN SILVERIO ROSA DE BARCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: STALYN PANIAGO PEREIRA
Vistos, etc.
Homologo a desistência da inquirição das testemunhas Roberto, Aroldo e Walter, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Designo audiência com a finalidade exclusiva de interrogar o acusado para o dia 13 de agosto de 2015, às 17:45 horas.
Saem os presentes intimados.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 296245 Nr: 1-30.2005.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAB FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
Vistos, etc.
Trata-se de ação penal pública contra JOABE FAUSTINO DA SILVA, dando este como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.
No curso do processo, sobreveio a notícia da morte do acusado, comprovada pela certidão de óbito de fls. 147, tudo consoante prescreve o art. 62 do CPP.
No caso, preceitua o art. 107, inciso I, do CPB, que "Extingue-se a punibilidade: I – pela morte do agente". Destarte, a morte tudo apaga, e no

âmbito do Direito Penal, nenhuma pena passará da pessoa do agente faltoso (inc. XLV, art. 5º, da CF), ressalvada a obrigação civil de reparar o dano (art. 943, do CC/02).
Em face do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela morte com relação ao acusado JOABE FAUSTINO DA SILVA, já qualificado nos autos.
Às providências.
P.R.I.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 614727 Nr: 5373-80.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAVIO PEREIRA DE SOUZA, KAIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO DE CASTRO SILVEIRA, LUCIMAR BATISTELLA, RODOLFO PEREIRA FAGUNDES
Vistos, etc.
Dê-se vista dos autos ao ministério público para que se manifeste, nos termos da decisão de fl. 189.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 318528 Nr: 3367-76.2008.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEIR ALEXSANDER FRODER, DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro o requerimento formulado pelo Ministério Público à fl. 125.
Para a inquirição da vítima remanescente Ivanio da Silva Kinaff, designo audiência de instrução e julgamento para 24 de agosto de 2015, às 14h00min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu defensor, o Ministério Público e a vítima Ivanio da Silva Kinaff (endereço de fl. 125) e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Como medida de economia e celeridade processual, expeça-se ofício em aditamento à carta precatória de fl. 120, com a finalidade de intimar o acusado acerca da audiência designada.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 617060 Nr: 88-72.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO PEREIRA DA SILVA, ADELSON DA SILVA FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público à fl. 102.
Designo audiência de instrução e julgamento para 22 de outubro de 2015, às 16h45min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 622109 Nr: 5184-68.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE SLOMPO DE ALMEIDA
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público às fls. 90.
Designo audiência de instrução e julgamento para 22 de outubro de 2015, às 13h30min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Determino a condução coercitiva da testemunha Alisson Galvan Speranza, que pode ser encontrado no endereço de fl. 83.
Requisite-se o policial militar Wesley Moreira Ruver.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 294182 Nr: 2074-13.2004.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CICERA VIEIRA MODESTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público às fls. 338/339 e pela defesa à fl. 345.
Assim, determino a substituição da testemunha de acusação Braz Odorico Pavan pela testemunha Erotides Borges Ribeiro (endereço às fls. 338/339) nos sistemas de informação.
Expeçam-se cartas precatórias com a finalidade de inquirição das testemunhas Divina Borges de Anicésio (Barra do Garças/MT), Paulo Rogério dos Passos (Pedra Preta/MT) e Gerlane Aparecida de Araújo (Várzea Grande/MT), nos endereços indicados na cota ministerial de fls. 338/339.
Outrossim, para a inquirição das testemunhas Airton Alves, Ildeir Ferreira, Erotides Borges (acusação), Eliane Mirce, Marcílio Silveira, Célio David e Marta Ávila (defesa), bem como para proceder ao interrogatório da ré, designo audiência de instrução e julgamento para 22 de outubro de 2015, às 14h30min.
Intimem-se a acusada, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se, caso houver necessidade.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 610017 Nr: 258-78.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR BATISTELLA
Vistos, etc.
Da análise dos autos, verifico que foi designada audiência para o dia 15.06.2015, apenas com a finalidade de inquirir a testemunha remanescente Saide Franco Dias e para proceder ao interrogatório do réu (fl. 193).
Por ocasião das diligências, o oficial de justiça certificou que não localizou o réu (fls. 204/205), bem como não encontrou a testemunha Saide (fls. 206/207).
Às fls. 201, a defesa do acusado requer a redesignação da audiência.
É o breve relato. Decido.
Ante a justificativa apresentada pela nobre causídica, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de outubro de 2.015, às 16:45 horas.
Intime-se a Drª. Lucimar Batistella, patrona do acusado, para que no prazo de dez dias apresente o atual endereço do mesmo.
Dê-se vista dos autos ao ministério público para que se manifeste quanto ao interesse na inquirição da testemunha Saide Franco Dias, bem como

para que apresente o seu atual endereço.
Caso o ministério público apresente o atual endereço da referida testemunha, desde já determino a expedição de mandado de intimação para a mesma.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 622406 Nr: 5447-03.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALINE LORRAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE SLOMPO DE ALMEIDA
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo ministério público em cota retro.
Designo audiência de instrução e julgamento para 23 de outubro de 2.015, às 17h30min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Caso o oficial de justiça não o(s) localize(m) para intimação pessoal por circunstância diversa a de estar(em) em endereço incerto ou não sabido, que retorne no endereço ao menos três vezes antes de proceder à devolução do mandado, certificando claramente, em cada diligência, o dia e o horário em que ali esteve, bem como a motivação de não o(s) ter(em) encontrado, bem como, ao final, exarando se a(s) vítimas/testemunha(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 338987 Nr: 2791-78.2011.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO GLEIDE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR BATISTELLA
Vistos, etc.
Defiro conforme requerido pelo ministério público à fl. 557.
Para a inquirição da testemunha Telma de Oliveira, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de junho de 2.015, às 17:30 horas.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e a testemunha Telma de Oliveira e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se a testemunha Telma de Oliveira a qual encontra-se segregada na cadeia pública feminina.
Expeça-se carta precatória para a comarca de Goiânia/GO, com a finalidade de intimação do acusado acerca da audiência designada.
Solicite-se informações acerca do cumprimento das cartas precatórias expedidas às fls. 542 e 546, como a finalidade, respectivamente, de proceder ao seu interrogatório do réu e de inquirir a testemunha Josimar Perpetuo.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 601857 Nr: 6293-25.2011.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFERSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Homologo a desistência de inquirição da vítima Raimundo Ferreira dos Santos, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Outrossim, designo audiência de interrogatório para o dia 21 de outubro de 2.015, às 16h15min.
Intimem-se o réu, seu defensor e o Ministério Público para que compareçam à audiência.
Requisite-se o acusado.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 603708 Nr: 1458-57.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HEBERTH AMARAL MELO DOS PASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ilmar Sales Miranda
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo ministério público às fls. 106/107
Designo audiência de instrução e julgamento para 26 de outubro de 2.015, às 15h30min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se, se houver necessidade.
Caso o oficial de justiça não o(s) localize(m) para intimação pessoal por circunstância diversa a de estar(em) em endereço incerto ou não sabido, que retorne no endereço ao menos três vezes antes de proceder à devolução do mandado, certificando claramente, em cada diligência, o dia e o horário em que ali esteve, bem como a motivação de não o(s) ter(em) encontrado, bem como, ao final, exarando se a(s) vítimas/testemunha(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 628740 Nr: 1347-68.2015.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIGOR NOGUEIRA LEÃO, RILDO JOSÉ BONIFÁCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
Vistos, etc.
Diante do que consta dos autos, não verifico, por ora, a demonstração de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, razão pela qual deixo de absolver sumariamente o(s) acusado(s).
Assim, com fundamento no artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2.015, às 13:30 horas.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Se necessário, autorizo, desde já, a expedição de carta(s) precatória(s) com a finalidade do juízo deprecado interrogar o(s) réu(s) que esteja(m) preso(s) em unidade(s) prisional(is) aqui não situada(s) e inquirir a(s) testemunha(s) que resida(m) em outra(s) comarca(s), intimando-se a defesa da expedição da referida missiva em observância ao teor da Súmula 273 do STJ.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 612244 Nr: 2697-62.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERBERTH AMARAL MELLO DOS PASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Onório Gonçalves da Silva Júnior
Vistos, etc.
Diante do que consta dos autos, não verifico, por ora, a demonstração de

quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, razão pela qual deixo de absolver sumariamente o(s) acusado(s).
Assim, com fundamento no artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de novembro de 2.015, às 14:30 horas.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Se necessário, autorizo, desde já, a expedição de carta(s) precatória(s) com a finalidade do juízo deprecado interrogar o(s) réu(s) que esteja(m) preso(s) em unidade(s) prisional(is) aqui não situada(s) e inquirir a(s) testemunha(s) que resida(m) em outra(s) comarca(s), intimando-se a defesa da expedição da referida missiva em observância ao teor da Súmula 273 do STJ.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 609450 Nr: 7342-67.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, THIAGO PADILHA DINIZ, MARCOS VINICIUS DE SOUZA SCHIMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANIBAL FELICIO GARCIA NETO, DEFENSOR PÚBLICO, Luiz Gustavo Battaglin Maciel, MARCELO FELICIO GARCIA, SERGIO HEMNRIQUE RESENDE
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo ministério público em cota retro.
Para a inquirição das vítimas Marcos André Moscon e Darla Silva Santana, bem como para proceder ao interrogatório dos réus, designo audiência de instrução e julgamento para 03 de novembro de 2.015, às 14h30min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as vítimas Marcos André Moscon e Darla Silva Santana e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Determino a condução coercitiva da vítima Marcos André Moscon, que pode ser encontrado nos endereços de fls. 157.
Caso o oficial de justiça não o(s) localize(m) para intimação pessoal por circunstância diversa a de estar(em) em endereço incerto ou não sabido, que retorne no endereço ao menos três vezes antes de proceder à devolução do mandado, certificando claramente, em cada diligência, o dia e o horário em que ali esteve, bem como a motivação de não o(s) ter(em) encontrado, bem como, ao final, exarando se a(s) vítimas/testemunha(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 338541 Nr: 2345-75.2011.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HORTENCIO CROARE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público em cota retro.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de novembro de 2015, às 13h30min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Determino a condução coercitiva da vítima Sebastião Sabino de Oliveira, que pode ser encontrado no endereço de fl. 54.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 604304 Nr: 2066-55.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Defiro o requerimento formulado pelo ministério público à fl. 176.
Para a inquirição da vítima Maria Senhora Ferreira do Vale, bem como para proceder ao interrogatório do réu, designo audiência de instrução e julgamento para 21 de outubro de 2.015, às 16h50min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e a vítima Maria Senhora Ferreira do Vale e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Requisite-se o réu.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 317245 Nr: 2095-47.2008.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONAIR DE MATOS SOUZA, CLÉIBIO MARCIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Vistos, etc.
Diante do que consta dos autos, não verifico, por ora, a demonstração de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, razão pela qual deixo de absolver sumariamente o(s) acusado(s).
Assim, com fundamento no artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2.015, às 15:30 horas.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Se necessário, autorizo, desde já, a expedição de carta(s) precatória(s) com a finalidade do juízo deprecado interrogar o(s) réu(s) que esteja(m) preso(s) em unidade(s) prisional(is) aqui não situada(s) e inquirir a(s) testemunha(s) que resida(m) em outra(s) comarca(s), intimando-se a defesa da expedição da referida missiva em observância ao teor da Súmula 273 do STJ.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 604601 Nr: 2370-54.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRA LUDWIG ZIMMERMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Vistos, etc.
Diante do que consta dos autos, não verifico, por ora, a demonstração de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, razão pela qual deixo de absolver sumariamente o(s) acusado(s).
Assim, com fundamento no artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de novembro de 2.015, às 16:30 horas.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Se necessário, autorizo, desde já, a expedição de carta(s) precatória(s) com a finalidade do juízo deprecado interrogar o(s) réu(s) que esteja(m) preso(s) em unidade(s) prisional(is) aqui não situada(s) e inquirir a(s) testemunha(s) que resida(m) em outra(s) comarca(s), intimando-se a defesa da expedição da referida missiva em observância ao teor da Súmula 273 do STJ.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

4ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 614496 Nr: 5131-24.2013.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO ALVES MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA
Vistos.
A MM. Juíza determinou a remessa dos autos para o Promotor de Justiça e defesa, para manifestação quanto à justificativa apresentada. Após as manifestações, voltem os autos conclusos para decisão. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 621139 Nr: 4275-26.2014.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): KARINA DE CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZABETE NUNES DELGADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZABETE NUNES DELGADO
Vistos.
Trata-se do Executivo de Pena da recuperanda KARINA DE CAMPOS RODRIGUES, condenada a pena de 04 anos e 04 meses de reclusão.
Às fls. 199, consta certidão da Comarca de Campo Grande/MS, informando que a recuperanda não compareceu naquele Juízo, motivo pelo qual os autos foram devolvidos para Comarca de Rondonopolis/MT.
Designada audiência de justificação, a recuperanda foi ouvida, conforme termo de fls. 207/208.
O representante do Ministério Público, manifestou-se à fl. 209, pelo acolhimento da justificativa apresentada.
A defesa manifestou-se as fls.210/211.
Decido.
Em consonância com o parecer ministerial de fl. 209, ACOLHO a justificativa apresentada pela recuperanda, tendo em vista que em audiência de justificação, esta afirmou que não sabia que deveria comparecer a Comarca de Campo Grande em 07 dias.
Ademais, a recuperanda comparece todos os meses a Secretaria da 4ª Vara Criminal, bem como juntou aos autos comprovante de labor lícito (fls. 206 verso).
Assim, mantenho a recuperanda no regime semiaberto, e determino a sua intimação para dar continuidade ao cumprimento da pena de acordo com as condições já estipuladas na audiência do dia 08/11/2013.
Outrossim, proceda novo cálculo de liquidação de pena, com posterior intimação do Ministério Público e defesa.
Intime-se pessoalmente a recuperanda.
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se a defesa.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 616385 Nr: 7082-53.2013.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAUDICELIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISIA MARIA DE FARIA Z. DE MENDONÇA
Vistos.
Acolho a cota ministerial de fls.162/164.
Designo audiência de justificação para o dia 20 de julho de 2015, às 15h30min, nos termos do art. 118 da Lei de Execução Penal.
Requisite-se e intime-se o (a) recuperando (a).
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se a defesa.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 280453 Nr: 2672-69.2001.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIONALDO MADEIRA COSTA
Nos termos do Provimento nº. 52/2007-CGJ - Art.1º. 11. Movimentação dos atos Processuais, que determina ao Gestor das Secretarias, independentemente de despacho judicial, proceder a movimentação processual, considerando a elaboração do cálculo de liquidação de pena, impulsiono o presente feito a fim de intimar a Defesa para requerer o que for de direito e posterior homologação.
Regime atual: semiaberto, data da progressão para o aberto: 29/01/2016

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 605117 Nr: 2908-35.2012.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANO GONÇALVES LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO SILVA, GILBERTO MACHADO CUSTÓDIO
Nos termos do Provimento nº. 52/2007-CGJ - Art.1º. 11. Movimentação dos atos Processuais, que determina ao Gestor das Secretarias, independentemente de despacho judicial, proceder a movimentação processual, considerando a elaboração do cálculo de liquidação de pena, impulsiono o presente feito a fim de intimar a Defesa para requerer o que for de direito e posterior homologação.
Regime atual: semiaberto, data da progressão para o aberto: 08/10/2016.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 338931 Nr: 2735-45.2011.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): POLLICARDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo em ordem.
Proceda-se a elaboração de novo cálculo de pena.
Após, intime-se o Ministério Público e defesa para manifestarem.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 338931 Nr: 2735-45.2011.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): POLLICARDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA
Vistos.
Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 281 verso, que determinou vista dos autos a defesa.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 339731 Nr: 3535-73.2011.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODOLFO PEREIRA FAGUNDES, ROGERIO DE BARROS CURADO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA
Vistos.
Acolho a cota ministerial de fl. 392.
Intime-se pessoalmente o recuperando, para que junte cópia da

comprovação de endereço na Comarca de Campo Novo do Parecis.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatyana Lopes de Araújo
Cod. Proc.: 606904 Nr: 4730-59.2012.811.0064
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO MARCELINO TAVARES BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARLA FAININA FREITAS CAMPOS RIBEIRO
EXECUÇÃO DE PENA - Código 606904
Vistos etc,
Verifica-se dos autos que fora acostado às fls. 199/202, Laudo Pericial Digital de Cessação de Periculosidade do recuperando ALBERTO MARCELINO TAVARES BORGES.
A defesa foi intimada do referido laudo, conforme certidão de fl. 203/verso, porém, não há manifestação nos autos.
O Ministério Público manifestou-se a fl. 204, pela designação de audiência admonitória para adequar as condições ao cumprimento da medida de segurança.
Desse modo, DESIGNO o dia 09/06/2015, 14h00min, para a realização da audiência admonitória.
Intime-se o recuperando e sua curadora.
Intime-se a defesa.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se COM URGÊNCIA.
Rondonópolis-MT, em 22 de maio de 2015.
Tatyana Lopes de Araújo Borges
Juíza de Direito

Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 614107 Nr: 4727-70.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSIVAL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
"Vistos etc. Considerando a ocorrência supra, designo audiência em continuação para o dia 17/08/2015, às 14h45min. Saem os presentes intimados. Cumpra-se." Nada mais havendo a consignar, por mim, Pâmela Cristine Lopes (Assessora de Gabinete II), foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 603554 Nr: 1297-47.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ JOÃO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia oferecida em face do réu José João de Lima, já qualificado nos autos e, por consequência, decreto a sua ABSOLVIÇÃO, o que faço com fulcro no artigo 386, inciso VII, do CPP. Intime-se a ofendida do conteúdo da presente sentença, conforme determinado no art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pela Sra. Gestora Judiciária, oficie-se imediatamente aos órgãos de praxe (DEPOL, SSP, INFOSEG etc.), comunicando-se o teor deste julgado, para os devidos fins de direito e, em seguida, arquivem-se estes autos independentemente de nova determinação, procedendo-se às baixas e anotações necessárias neste Juízo. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se." Nada mais havendo a consignar, por mim, Pâmela Cristine Lopes (Assessora de Gabinete II), foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Carlos José Rondon LuzJuiz de Direito

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA N.º 191/2015/RH
O doutor LUÍS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito Diretor do Foro, da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 04/90;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora VIVIANE DE PAULA BASSAN, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7836, lotada na Central de Administração, 30 dias de licença saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 04/90, no período de 20 de abril a 19 de maio de 2015, em prorrogação, conforme laudo pericial incluso.
Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.
Várzea Grande, 25 de maio de 2015
Juiz Luís Otávio Pereira Marques
Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 190/2015/RH
O doutor LUÍZ OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Provimento n.º 005/2008/CM, de 06/08/2008, que dispõe sobre o sistema de controle das infrações disciplinares, aplicável aos servidores do Poder Judiciário;
Considerando que cabe à Diretoria do Foro, a resposta aos eventuais incidentes disciplinares com a máxima presteza e agilidade;
Considerando a necessidade de se regulamentar o procedimento a ser aplicado nesta Comarca e ainda, de instalar Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo disciplinar, de modo a tornar célere o conhecimento dos feitos;
Considerando que o Servidor Sindicado ou Processado deve ter amplo direito de defesa, consubstanciado no efetivo contraditório, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o pedido de substituição do secretario Rafael Pereira Otano Peixoto formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Jurandy da Silva Dias.
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR o servidor Rafael Pereira Otano Peixoto, Analista Judiciário, matrícula 21939, da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar a partir desta data com exceção dos Processos que já foram distribuídos anteriormente.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor JEFERSON DOS REIS PESSOA JÚNIOR, Analista Judiciário, matrícula 8252 para compor a Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, para secretariar o presidente da Comissão "B".
Várzea Grande, 25 de maio de 2015.
Juiz Luís Otávio Pereira Marques
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 189/2015/RH
O doutor LUÍS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito Diretor do Foro, da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1.º - ESTABELECER a escala de PLANTÃO DIÁRIO dos Oficiais de Justiça da Comarca de Várzea Grande, que deverão auxiliar os MM. Juízes de Direito deste Foro, durante o expediente, no mês JUNHO de

2015, como segue:
Dia 1º – Segunda-Feira
Ciriomar Benedito da Silva
Manoel Marçal Lemes do Prado
Marilene de Almeida
Milton Siqueira Farias Filho
Roosevelt Marcos Barros da Silva
Dia 2 – Terça-Feira
Isabel Cristina de Souza Neves
Luiz Maximiano dos Santos Neto
Maria Rita da Silva
Mariana de Mattos
Valdomiro Vieira Rondon
Dia 3 – Quarta-Feira
Gerson Mendes de Souza
Lucinéia Mariko Sassaki
Luiz Henrique Navarro
Márcia Cristina de França Leão
Paulo Henrique D. do Amaral
Dia 8 – Segunda-Feira
Carlos Roberto Souza Oliveira
Ciriomar Benedito da Silva
Luiz Maximiano dos Santos Neto
Oidir Soares da Cruz
Osvaldo Antônio da Silva
Dia 9 – Terça-Feira
João Lara de Souza
Manoel Marçal Lemes do Prado
Marilene de Almeida
Paulo Henrique D. do Amaral
Celina Sueli da Silva
Dia 10 – Quarta-Feira
Francisco Moraes de Oliveira Filho
Isabel Cristina de Souza Neves
Lidenor Virgulino da Silva
Márcia Cristina de França Leão
Valdomiro Vieira Rondon
Dia 11 – Quinta-Feira
Arlene Iris da Costa
Gerson Mendes de Souza
Lucinéia Mariko Sassaki
Mariana de Mattos
Silvana Maria de Lima
Dia 12 – Sexta-Feira
Auxiliadora Luiza de Assunção
Maria Rita da Silva
Mauro Ney Campos Duarte
Milton Siqueira Farias Filho
Roosevelt Marcos Barros da Silva
Dia 15 – Segunda-Feira
João Lara de Souza
Raquel Reis Magalhães Terra
Silvana Maria de Lima
Valdomiro Zanatta
Vanderlúcia Faustino de Araújo
Dia 16 – Terça-Feira
Arlene Iris da Costa
Carlos Roberto Souza Oliveira
Francisco Moraes de Oliveira Filho
Lidenor Virgulino da Silva
Othon do Bom D. Mesquita
Dia 17 – Quarta-Feira
Admilson de Moraes Gonçalves
Auxiliadora Luiza de Assunção
Evanirdes dos Santos
Mauro Ney Campos Duarte
Oidir Soares da Cruz
Dia 18 – Quinta-Feira
Celina Sueli da Silva
Evaldo José da Cunha
Gerson Mendes de Souza
Manoel Francisco de Souza
Wanderley Patrício de Souza
Dia 19 – Sexta-Feira
Ademar Pires
Edna Aparecida G.Carbonera
Isabel Cristina de Souza Neves
Jefferson Campos Borralho
Osvaldo Antônio da Silva
Dia 22 – Segunda-Feira
Manoel Francisco de Souza
Paulo Henrique D. do Amaral
Raquel Reis Magalhães Terra
Vanderlúcia Faustino de Araújo
Wanderley Patrício de Souza
Dia 23 – Terça-Feira
Admilson de Moraes Gonçalves
Edna Aparecida G.Carbonera
Evaldo José da Cunha
Leizangela da Silva Noleto
Osvaldo Antônio da Silva
Dia 24 – Quarta-Feira
Ademar Pires
Celina Sueli da Silva
Jefferson Campos Borralho
Othon do Bom D. Mesquita
Oidir Soares da Cruz
Dia 25 – Quinta-Feira
Gisele Aparecida Mendes Alcébio
João Lara de Souza
Luiz Henrique Navarro
Maria Rita da Silva
Silvana Maria de Lima
Dia 26 – Sexta-Feira
Carlos Roberto Souza Oliveira
Evanirdes dos Santos
Francisco Moraes de Oliveira Filho
Luiz Maximiano dos Santos Neto
Valdomiro Zanatta
Dia 29 – Segunda-Feira
Admilson de Moraes Gonçalves
Edna Aparecida G.Carbonera
Jefferson Campos Borralho
Leizangela da Silva Noleto
Wanderley Patrício de Souza
Dia 30 – Terça-Feira
Ademar Pires
Ciriomar Benedito da Silva
Evaldo José da Cunha
Gisele Aparecida Mendes Alcébio
Valdomiro Zanatta

Art. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados deverão permanecer no recinto do Fórum durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se. Remetendo-se cópia aos senhores Juízes, afixando-se no mural do Fórum.

Várzea Grande, 25 de maio de 2015
Juiz Luís Otávio Pereira Marques
Diretor do Foro

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 373240 Nr: 21727-41.2014.811.0002

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRACI FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, bem como, com as provas existentes nos autos, defiro o pedido da requerente e determino seja expedido alvará de autorização em favor de Iraci Ferreira, habilitando-a à receber o dinheiro disponível, conforme documento de fl. 22.Sem custas. Sem honorários.Expeça Sr(a). Gestor o competente alvará de au-torização.Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 389677 Nr: 5169-57.2015.811.0002

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em Correição.

Trata-se de Ação de regulamentação de guarda com pedido de liminar, na qual a requerente – avó paterna da criança ANNY VICTORIA RODRIGUES DA SILVA, ingressa em desfavor do genitor desta – Wesley Rodrigues da Silva, requerendo liminarmente a regularização da guarda da neta a seu favor, alegando que assumiu os cuidados com a criança desde a prisão do requerido, ocorrida em 07.11.2014. Aduz, ademais, que a genitora da criança veio à óbito em 16.7.2011.

É o relatório.

Decido.

Deixo para analisar o requerimento de guarda provisória por ocasião da audiência de tentativa de conciliação e após a realização do estudo social, onde terei mais subsídios para o convencimento.

I- Determino a realização de Estudo Psicossocial no domicílio da requerente, sem prévio aviso, consoante o artigo 167 do ECA, aferindo as condições econômicas, higiênicas, morais, afetivas, sociais e psicológicas para criação e educação do menor. Em laudo circunstanciado. Prazo dez(10) dias.

II- Designo Audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/09/2015, às 15h30m(Horário Oficial de MT), intimando-se requerente e parte requerida para que compareçam acompanhados da menor. Intimem-se.

III- Cite-se o requerido, para tomar ciência dos termos desta ação e apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão (artigos 285 e 319 do CPC).

IV- Nomeio curador especial ao réu preso, um dos Advogados do Núcleo de Prática Jurídica – UNIC, a quem deverá ser remetido o feito para manifestação.

V- Sr. Gestor, tome as providências necessárias à instrução dos autos com o relatório do estudo psicossocial antes da realização da audiência.

VI- Notifique-se o representante do Ministério Público.

VII- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 235561 Nr: 15461-14.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADERCY MARIA NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDÉSIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, formulada por ADERCY MARIA NUNES em face de MARIA ELIAS DA SILVA, WENDER AUGUSTO DA SILVA, JONATHAN AUGUSTO DA SILVA e WALYSSON JHOYNE AUGUSTO DA SILVA. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Declaro suspensa a obrigação enquanto persistir o estado de pobreza da parte autora. Se dentro de 05 anos, a autora não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n.º 1.060/50).Transitada em julgado, após feitas as devidas anotações e co-municações, arquivem-se.publique-se.intime-se.Cumpre-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 230148 Nr: 10285-54.2009.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KEILA MARA PEGNORATTO, DIANNI MENDES SILVA, MOACIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, GUILHERME WINICIUS LIMA E SILVA, GABRIEL PEGONORATTO SILVA, RAFAEL PEGNORATTO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego Osmar Pizzatto, Juliano Dias Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Aguarde-se manifestação da parte.

Decorrido o prazo sem manifestação, diga o Ministério Público.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 275372 Nr: 18542-97.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TDDN

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDNADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lorenza da Silva Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLEICE HELLEN COSTA LEITE

Vistos em Correição. Inicialmente decreto a revelia da requerida uma vez que devidamente citada conforme certidão de fls. 34/35, deixou fluir o prazo de defesa sem qualquer manifestação. Dentro do poder geral de cautela ante o pedido de antecipação de tutela feito nesta oportunidade, em consonância com as provas dos autos verifico que merece acolhida já que os alimentos fixados na sentença de fls. 17 está a causar ao requerente o seu desequilíbrio econômico afetando assim inclusive a sua mantença. Por outro lado, entendo que ante a existência de mais dois filhos o valor dos alimentos devem ser fixados na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo do País todo dia 15 de cada mês mediante depósito na conta poupança nº.4283-3 , agencia nº 0790., operação 023 , Caixa Econômica Federal. Tratando-se ainda de direito indisponível e verificando às fls. 42 que a requerida constituiu advogado sobre a decisão interlocutória ora proferida, intime-se. Determino ainda que seja feito estudo psicossocial na residência das partes aferindo, as condições econômicas, sócias em que vivem os mesmos juntamente com a filha. Adote o sr. Gestor as providencias pertinentes. Desta audiência saem as partes devidamente intimadas e cientificadas. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 312670 Nr: 8763-50.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVSC, CSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MADSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Sobre a petição e documento de fls. 57/61, diga a exequente, no prazo de 24 horas.

Após, conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 274740 Nr: 17743-54.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVILYN RAIANY DA SILVA, CLAUDILENE BENEDITA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITACIR PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

: Vistos em correição. Objetivando o prosseguimento do feito e considerando a certidão de folhas 43, conceda-se vistas à Defensoria

Pública pelo prazo requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 376238 Nr: 23930-73.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BPS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JPV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certificoe dou fé que, redesignei o dia O DIA 03/JULHO/2015 16horas para a realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 389655 Nr: 5153-06.2015.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KCDSL, CCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMDAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALYNE RAMMINGER PISSANT, BRUNO OLIVEIRA CASTRO-UNIVAG, PAULO FERNANDO SCHNEIDER-UNIVAG, UNIVAG
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas: (xx) Intimar o advogada DR Abranham Lioncohn B Ferreira advogado da parte requerida, para que no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo de audiência

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 299437 Nr: 20039-15.2012.811.0002
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIA PEDROSA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR LIMA DO NASCIMENTO, JANE RODRIGUES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas: (xx)Intimar a parte inventariante para que 10 (dez) dias, junte ao autos cópia ou original de sua certidão de nasciemnto ou de casamento, a qual é necessário para co,provar a licitude da aelagada sociedade efetiva, a luz do que dispõe ao rt. 1.723 § 1º do CC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 335364 Nr: 3841-29.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDACN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE, com fundamento no art.. 162, parágrafo 4º do C.P.C, em face da certidão negativa (citação/intimação/prisão), juntada aos autos, encaminho-o à imprensa, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 349803 Nr: 15694-35.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LADS, LDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LBDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO/CURADORA/UNIVAG, SUELEN DIAS DE MOURA/UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS etc.
Em consulta ao Sistema Infojud, foi possível localizar o endereço do requerido, anexo.
Cite-se o requerido.
Redesigne-se a audiência conforme pauta do Sr. Conciliador.
Em caso de não localização, cite-se por edital, com prazo de 20 dias, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC.
Decorrido o prazo para resposta, com ou sem ela, certifique-se.
Em não havendo contestação, nomeio um (a) dos (as) ilustres Defensores (as) Públicos (as) para proceder sua defesa (art. 9º, II, do CPC).
Com a manifestação, diga a autora e o Ministério Público.
Após, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 19 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 374680 Nr: 22806-55.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MVCDS, MADCS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRDS, EFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO, THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS etc.
Indefiro o pedido de fls. 33/34, eis que ausentes os requisitos da citação por hora certa.
Ademais, próprio Oficial de Justiça, constatando que a parte está se ocultando para não ser citado, pode utilizar do recurso previsto em lei.
Redesigne-se audiência de acordo com a pauta do conciliador, citando-se e intimando-se a parte ré.
Concedo a prerrogativa prevista no artigo 172, § 2º, do CPC.
Intime-se a parte autora.
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 19 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 231961 Nr: 12115-55.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA CLARA LOPES FERREIRA DA SILVA., JANAINA SILVA LOPES FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO APOLONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILENA VALADARES JORDÃO, SULAMYRTHES MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS etc.
Diante do lapso temporal decorrido desde o pedido de suspensão (fls. 102), intime-se a parte exequente, via Advogada, para indicar bens do devedor, passíveis de penhora.
Não havendo manifestação, remeta-se o feito ao Ministério Público.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Várzea Grande, 20 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 349801 Nr: 15692-65.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AJGNM, JNDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCMC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Núcleo de Pratica Juridica do UNIVAG, OZANA BAPTISTA GUSMÃO - UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS etc.
Em consulta ao Sistema INFOSEG, fora localizado mais um possível endereço do requerido, além do informado na exordial, anexo.
Designe-se nova audiência, intimando-se as partes.
Cumpra-se, com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º, do CPC.
Várzea Grande/MT, 25 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 379203 Nr: 26163-43.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JELLEN CAROLINA SENABIO DO CARMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO - UNIVAG, UNIVAG - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, redesigno o dia 03/julho/2015 às 18horas, para a realização da audiência de conciliação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 65080 Nr: 1219-26.2004.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARrPsmHMDR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN MARCOS VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDE MARCOS DENIZ
Certifico e dou fé que, redesigno o dia 06/julho/2015 às 13horas, para a realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 326076 Nr: 22438-80.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSE SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DE CUJUS PEDRO CLEMENTE DA SILVA, RODRIGO APARECIDO DA SILVA, EDUARDO APARECIDO DA SILVA, NUBIA FERNANDA DA SILVA, CLEBER CLEMENTE DA SILVA, JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA rep. P/ sua genitora Elisabete Lima Barbosa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS etc.
Em consulta a Rede Infoseg, foi possível localizar o endereço do requerido, anexo.
Cite-se o requerido.
Em caso de não localização, cite-se por edital, com prazo de 20 dias, observando-se o disposto no artigo 232, do CPC.
Decorrido o prazo para resposta, com ou sem ela, certifique-se.
Em não havendo contestação, nomeio um dos ilustres Advogados do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade UNIC Várzea Grande para proceder à defesa do réu citado por edital (art. 9º, II, do CPC).
Com a manifestação, diga a autora e o Ministério Público.
Após, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 21 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 371225 Nr: 20352-05.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE MOURA, ERMITA PEREIRA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIANNE CAROLINA SIQUEIRA RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONATHAN WASHINGTON DA COSTA OLIVEIRA
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE, com fundamento no art.. 162, parágrafo 4º do C.P.C, em face da certidão negativa (citação/intimação/prisão), juntada aos autos, encaminho-o à imprensa, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 371225 Nr: 20352-05.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE MOURA, ERMITA PEREIRA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIANNE CAROLINA SIQUEIRA RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONATHAN WASHINGTON DA COSTA OLIVEIRA
VISTOS etc.
Em consulta ao Sistema Apolo, verifica-se que o presente feito encontra-se em carga com o Setor Técnico deste Juízo – Psicóloga desde o dia 07/05/2015.
Considerando o teor da certidão da Sra. Analista Judicial verificado através do Sistema Apolo (06/05/2015), INDEFIRO a intimação da testemunha Leiziane Aparecida Ribeiro, eis que arrolada intempestivamente.
Todavia, o autor poderá trazer a testemunha para a audiência, ficando a colheita do seu depoimento condicionado à concordância da ré.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 18 de Maio de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 325648 Nr: 22017-90.2013.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RNK, KDLN
PARTE(S) REQUERIDA(S): LK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAIANE TONHÁ GALVÃO, DANIEL ELIAS PEREIRA DE PAULA, JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO DEVESA CINTRA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas: (xx) Intimar a parte autora, para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste nos autos, requeira o que de direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 349801 Nr: 15692-65.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AJGNM, JNDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCMC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Núcleo de Pratica Juridica do UNIVAG, OZANA BAPTISTA GUSMÃO - UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, conforme determinação de fls 38, designo o dia 06/julho/2015 às 15horas, para a realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 349803 Nr: 15694-35.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LADS, LDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LBDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO/CURADORA/UNIVAG, SUELEN DIAS DE MOURA/UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, conforme determinação de fls 31, designo o dia 06/julho/2015 às 16horas para a realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 374680 Nr: 22806-55.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MVCDS, MADCS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRDS, EFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO, THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, conforme determinação de fls 35, designo o dia 06/julho/2015 às 16h30min para a realização da audiência de conciliação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 390985 Nr: 5903-08.2015.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DMDS, DMDS, AMDS, WJDS, TMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado pelas partes, e, com supedâneo no Art. 269, III, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, constituindo para todos os efeitos o título executivo judicial. Concito as partes a bem e fielmente cumprirem o avençado. Lavre-se o termo de guarda em favor da Reclamante. Defere-se o pedido de Justiça Gratuita da parte Reclamada. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se observando as cautelas e anotações de estilo, cientes as partes de que, havendo inadimplemento, poderão requerer o desarquivamento e postular a execução nos mesmos autos. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 378424 Nr: 25608-26.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO MARQUES DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEOMARA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado pelas partes, e, com supedâneo no Art. 269, III, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, constituindo para todos os efeitos o título executivo judicial. Concito as partes a bem e fielmente cumprirem o avençado. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita para a Reclamada. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se observando as cautelas e anotações de estilo, cientes as partes de que, havendo inadimplemento, poderão requerer o desarquivamento e postular a execução nos mesmos autos. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 381297 Nr: 27722-35.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILLUÃNYA SILVA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO DEVESA CINTRA - NÚCLEO DE PRATICAS JURIDÍCAS - UNIC, LUCIANO SILVA ALVES, SOLANGE APARECIDA GONÇALVES - NUCLEO DE PRATICAS JURIDICAS - UNIC/VG, UNIC-VG, WELLINGTON CAVALCANTI DA SILVA
Vistos.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado pelas partes, e, com supedâneo no Art. 269, III, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, constituindo para todos os efeitos o título executivo judicial. Concito as partes a bem e fielmente cumprirem o avençado. Oficie-se o Cartório competente. Lavre-se o termo de guarda em favor da Reclamada. Defere-se o pedido de Justiça Gratuita da parte Reclamada. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se observando as cautelas e anotações de estilo, cientes as partes de que, havendo inadimplemento, poderão requerer o desarquivamento e postular a execução nos mesmos autos. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 390000 Nr: 5308-09.2015.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ AUGUSTO QUINTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEIZIANE RODRIGUES ANTELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...).FUNDAMENTO E DECIDO.Os fatos alegados pelo autor não restaram comprovados na medida em que a parte trouxe aos autos, para provar suas alegações, apenas e o acordo que pretende revisar e a certidão de nascimento da filha M. M. Q.Assim, não há prova de que a genitora dos infantes era estudante e atualmente é Psicóloga. Que trabalha no DETRAN e qual sua renda. Da mesma forma não comprovou suas despesas, e, sequer, a pensão supostamente paga à filha mais nova.Observo que o autor já sabia de seus compromissos quando resolveu aumentar a prole.Por fim, não comprovou sua renda e consequente impossibilidade de pagamento do valor acordado judicialmente.Em virtude do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Considerando que as partes podem resolver por consenso a questão posta em debate nos autos, determino seja designada, pela secretaria, em conformidade com a pauta do conciliador, audiência de conciliação, expedindo-se o necessário à realização do ato.Citem-se e intimem-se os requeridos na pessoa da genitora comum, por Oficial de Justiça, para comparecer à audiência acompanhado de Defensor Público ou Advogado.Da audiência, se não houver acordo, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para a requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigos

285 e 319, CPC).Concedo a prerrogativa prevista no artigo 172, §§ 1º e 2°, do CPC.Sem prejuízo da determinação acima, intime-se o autor para encartar aos autos cópias das certidões de nascimento dos requeridos.Cientifique-se o Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Várzea Grande/MT, 25 de Maio de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 384198 Nr: 1524-24.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THOMPSON CALONGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): THAYSA DA SILVA CALONGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO D' AMICO MADI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas:
(xx)Intimar a parte autora, para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 390221 Nr: 5471-86.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEREMIAS ADELGICIO SEBASTIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA TEREZA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIANE DE FREITAS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado pelas partes, e, com supedâneo no Art. 269, III, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, constituindo para todos os efeitos o título executivo judicial. Concito as partes a bem e fielmente cumprirem o avençado. Ofcie-se o Cartório. Defiro o pedido de Justiça Gratuita da parte Reclamada. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se observando as cautelas e anotações de estilo, cientes as partes de que, havendo inadimplemento, poderão requerer o desarquivamento e postular a execução nos mesmos autos. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se.

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 388065 Nr: 4137-17.2015.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO LOPES DA SILVA, ALZIRA FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMALDO FRANCISCO CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA MATIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GISELLA C. K. ROSA SILVA
Ante o exposto, na forma do art. 929, do CPC, JULGO PROCEDENTE A JUSTIFICAÇÃO para DEFERIR LIMINARMENTE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, mantendo os efeitos da liminar de fls. 75, razão pela qual revogo a decisão de fls. 133. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar.Por observar que o réu já ofertou contestação, intime-se o autor para dela manifestar-se, no prazo de 10 dias.Após, conclusos para as providências dos arts. 329, 330 ou 331, do CPC.Intime-se.Cumpra-se.Várzea Grande–MT, 19 de maio de 2015.Ester Belém NunesJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 392500 Nr: 6891-29.2015.811.0002
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMALDO FRANCISCO CAMARGO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALZIRA FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA, BENEDITO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA MATIAS
Processo n° 6891-29/2015 (Cód. 392500)
Vistos...
Estando no prazo, o que deverá ser certificado, intime-se a parte autora para dizer em dez dias, nos termos do art. 327, do CPC.
Após, conclusos para decisão.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 19 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397389 Nr: 9967-61.2015.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOCINEY LOURENÇO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ESPÓLIO DE LOURENÇO BOABAID
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9967-61/2015. (Cód. 397389)
Vistos...
Defiro ao autor a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Citem-se os réus para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos arts. 285 e 319 do CPC.
Nos termos dos arts. 942 e 943 do CPC citem-se os confinantes e expeça-se edital de citação aos interessados e ausentes, pelo prazo de trinta dias.
Dê-se ciência às Fazendas Públicas, municipal e estadual, à União, bem como, ao representante do parquet, a fim de manifestarem quanto à pretensão inaugural.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397393 Nr: 9971-98.2015.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUREA GOULART BRAGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ESPÓLIO DE LOURENÇO BOABAID
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9971-98/2015. (Cód. 397393)
Vistos...
Defiro à autora a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Citem-se os réus para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos arts. 285 e 319 do CPC.
Nos termos dos arts. 942 e 943 do CPC citem-se os confinantes e expeça-se edital de citação aos interessados e ausentes, pelo prazo de trinta dias.
Dê-se ciência às Fazendas Públicas, municipal e estadual, à União, bem como, ao representante do parquet, a fim de manifestarem quanto à

pretensão inaugural.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 395694 Nr: 8943-95.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RESIDENCIAL JARDIM VÁRZEA GRANDE, QUADRA.11, MARIA APARECIDA DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNA MARIA GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 8943-95/2015. (Cód. 395694)
Vistos...
Defiro o pedido de alteração do polo passivo conforme requerido às fls. 54/56, devendo a Sra. Gestora providenciar as devidas alterações.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397391 Nr: 9969-31.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAMYLLA HELENA BOTELHO DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOACIR RODRIGUES CARVALHO, HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n° 9969-31/2015. (Cód. 397391)
Vistos...
Defiro à parte autora a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Citem-se os réus para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 396554 Nr: 9546-71.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIOCÍSIO FERREIRA CHAGAS, SEVERINO LOPES DA SILVA, CORCINA BENEDITA DA SILVA DIAS, OSVALDO FELIPE DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES PINHEIRO LOPES, MADELENA APARECIDA DE OLIVEIRA, RUBINALDO SOARES GUIMARÃES, SEBASTIANA CORREA SANTOS PEREIRA, ALZIRA FRANÇA DA GUIA GUIMARÃES, IRACI ALEXANDRINA SANTOS, RAIMUNDO GALDINO DE ARAUJO, EDNA JOANA MOREIRA DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS MATRIZ, BRADESCO SEGUROS S/A, ITAÚ SEGUROS S.A, CAIXA SEGURADORA S/A, TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE SOUZA GALVAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n° 9546-71/2015. (Cód. 396554)
Vistos...
Defiro aos autores a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Cite-se o réu para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397409 Nr: 9983-15.2015.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDA MARIA ZAIATZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMELINA MORANDI ALEXANDRE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9983-15/2015. (Cód. 397409)
Vistos...
Defiro à autora a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Cite-se o réu para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos arts. 285 e 319 do CPC.
Nos termos dos arts. 942 e 943 do CPC citem-se os confinantes e expeça-se edital de citação aos interessados e ausentes, pelo prazo de trinta dias.
Dê-se ciência às Fazendas Públicas, municipal e estadual, à União, bem como, ao representante do parquet, a fim de manifestarem quanto à pretensão inaugural.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397410 Nr: 9984-97.2015.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MARTINS SERGIO, ANA MARGARIDA DE CAMPOS SERGIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ESPÓLIO DE LOURENÇO BOABAID
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9984-97/2015. (Cód. 397410)
Vistos...
Defiro aos autores a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Cite-se o réu para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos arts. 285 e 319 do CPC.
Nos termos dos arts. 942 e 943 do CPC citem-se os confinantes e expeça-se edital de citação aos interessados e ausentes, pelo prazo de trinta dias.
Dê-se ciência às Fazendas Públicas, municipal e estadual, à União, bem como, ao representante do parquet, a fim de manifestarem quanto à pretensão inaugural.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 397242 Nr: 9887-97.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMINGOS DE FARIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY, HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.° 9887-97/2015. (Cód. 397242)

Vistos...

Defiro ao autor a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.

Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/07/2015, às 14h00min (CPC, art. 277).

Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 397238 Nr: 9884-45.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENAN KEMPS CAVALCANTI DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY, HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.° 9884-45/2015. (Cód. 397238)

Vistos...

Defiro ao autor a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.

Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/07/2015, às 14h30min (CPC, art. 277).

Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 397232 Nr: 9878-38.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIELA LAVOYER ZONATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY, HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.° 9878-38/2015. (Cód. 397232)

Vistos...

Defiro ao autor a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.

Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/07/2015, às 18h30min (CPC, art. 277).

Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 397521 Nr: 10021-27.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITA LUCIANA DA SILVA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO (TELEFONICA BRASIL S.A)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SALATIEL DE LIRA MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10021-27/2015. (Cód. 397521)

Vistos...

Intime-se a autora para no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), juntar extrato expedido diretamente pelo Serasa e/ou SPC, devidamente timbrado, a fim de demonstrar cabalmente a restrição.

Consigno não se aplicar ao caso o disposto no 365, do CPC, por não se tratar de autenticação de cópia de documento original, conforme indicado pela parte, mas documento que se diz obtido pela rede mundial de computadores.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 397641 Nr: 10092-29.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE PAULO VARRELA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10092-29/2015. (Cód. 397641)

Vistos...

Intime-se a autora para no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), juntar extrato expedido diretamente pelo Serasa e/ou SPC, devidamente timbrado, a fim de demonstrar cabalmente a restrição.

Consigno não se aplicar ao caso o disposto no 365, do CPC, por não se tratar de autenticação de cópia de documento original, conforme indicado pela parte, mas documento que se diz obtido pela rede mundial de computadores.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 397687 Nr: 10118-27.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO DA COSTA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONY MARIA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10118-27/2015. (Cód. 397687)

Vistos...

Intime-se a autora para no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), juntar extrato expedido diretamente pelo Serasa e/ou SPC, devidamente timbrado, a fim de demonstrar cabalmente a restrição.

Consigno não se aplicar ao caso o disposto no art. 365 do CPC, por não se tratar de autenticação de cópia de documento original, mas documento que obtido pela rede mundial de computadores.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 396459 Nr: 9472-17.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA RITA BARROS E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM Celular S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILEUZA FONSECA DOS SANTOS BATTISTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9472-17/2015. (Cód. 396459)
Vistos...
Por se tratar e documento imprescindível, determino a intimação da autora para no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), juntar extrato expedido diretamente pelo Serasa e/ou SPC, devidamente timbrado, a fim de demonstrar cabalmente a restrição.
Feito isso, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 395832 Nr: 9031-36.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOELI CAVALHEIRO DOS SANTOS ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9031-36/2015. (Cód. 395832)
Vistos...
Intime-se a autora para no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), juntar extrato expedido diretamente pelo Serasa e/ou SPC, devidamente timbrado, a fim de demonstrar cabalmente a restrição.
Consigno não se aplicar ao caso o disposto no art. 365 do CPC, por não se tratar de autenticação de cópia de documento original, mas documento que obtido pela rede mundial de computadores.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 228632 Nr: 8860-89.2009.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CIBRAÇO COMÉRCIO E IND´SUTRIA DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO, MARILICE DUARTE BARROS
Assim, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos feitos nesta Ação de Inexigibilidade de Cambial.Custas processuais já recolhidas pela autora quando da propositura da ação.Pelo princípio da sucumbência, condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor da ré, que arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.Condeno a autora, ainda, ao pagamento de multa por litigância de má-fé, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa.Transitada em julgado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se com as devidas baixas e anotações.PUBLIQUE-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.ESTER BELÉM NUNESJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 224610 Nr: 4839-70.2009.811.0002
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CIBRACO COM. IND. DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILICE DUARTE BARROS
DIANTE DISSO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido desta Medida Cautelar.Custas processuais já recolhidas quando da propositura da cautelar.Pelo princípio da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios em favor da requerida, que fixo em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, ante o caráter não condenatório da sentença.Condeno a requerente, ainda, ao pagamento de multa por litigância de má-fé, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa.Decorrido o prazo recursal certifique-se e arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações.PUBLIQUE-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.Várzea Grande–MT, 20 de maio de 2015.ESTER BELÉM NUNESJUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 391129 Nr: 5989-76.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA FALANGUE RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO
Data: 20.05.2015
Horário: 18:30h
Processo n.º 5989-76/2015 (Cód. 391129) – Ação de Cobrança de Seguro DPVAT
Juíza de Direito: Ester Belém Nunes
Parte autora: Luciana Falangue Rodrigues
Advogada: Adriana do Carmo Costa Marques
Parte ré: Seguradora Líder de Consórcio do Seguro DPVAT
Feito o pregão foi constatada a ausência das partes e advogados.
Pela MM.ª Juíza foi dito:
Verifico dos autos que o AR de citação não retornou, inviabilizando o ato.
Inobstante a ausência injustificada do autor e de sua advogada, que tinha pleno conhecimento da solenidade e deveria fazer-se presente, considerando que o ato citatório não se realizou, redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 24.06.2015, às 17:30h.
Intimem as partes e a advogada do autor. Cumpra-se. Nada mais havendo, determinou a MM.ª Juíza o encerramento. Eu, _____, digitei e subscrevi.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 286979 Nr: 6254-83.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNIOR JOSE DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA PATRICIA GABILAN SANCHES, ROSANNA KALLY SPREAFICO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Processo n.º 6254-83/2012 (Cód. 286979)
Vistos...
Trata-se de analisar o cabimento de embargos declaratórios opostos pela ré ao argumento de a r. sentença é contraditória no tocante à sucumbência, pois julgados parcialmente procedentes os pedidos, não devendo suportar sozinha os ônus sucumbenciais.

Em que pese o inconformismo da ré os pontos atinentes à sucumbência foram bem alinhavados na sentença, desmerecendo quaisquer reparos por inexistir omissão ou contradição.
Inclusive, nesse sentido, consignei às fls. 173-v que a seguradora deveria suportar a integralidade dos honorários sucumbenciais e custas processuais por ter o autor decaído apenas no montante condenatório, o que fiz com base na tabela prevista na Lei n.° 6.194/74. Ou seja, a pretensão do autor foi acolhida, sendo apenas direcionada ao grau de lesão sofrida.
Diante disso, REJEITO os Embargos Declaratórios, mantendo a r. sentença em todos os seus termos.
Certificado o trânsito em julgado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se com as devidas baixas.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 21 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 224146 Nr: 4377-16.2009.811.0002
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANA MARIA GOMES MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO, MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIANTE DISSO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS MONITÓRIOS para, nos termos do art. 1.102c, § 3o, do CPC, CONSTITUIR DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL em favor do autor, no valor de R$ 3.985,02 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).Para fins de liquidação da sentença, a ser realizada mediante cálculos aritméticos (CPC, art. 475-B), o valor deverá ser atualizado com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC desde a propositura da ação.Considerando os termos do art. 4º, da Lei n.° 1.060/50, defiro os benefícios da justiça gratuita à ré.Pelo princípio da sucumbência, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor da autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do § 3o, art. 20, do CPC, com a ressalva do art. 12, da Lei n.° 1.060/50. Isento-a do pagamento das custas processuais.Ao interesse da credora o feito deverá ter prosseguimento na forma prevista no art. 1.102c, § 3o, do CPC.PUBLIQUE-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.Várzea Grande–MT, 21 de maio de 2015.ESTER BELÉM NUNESJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 217276 Nr: 12723-87.2008.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO SILVA, EDVALDO VIEIRA DOS ANJOS JUNIOR, STILUS CAR AUTOMOVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A, STILUS CAR AUTOMOVEIS LTDA, CARLOS MARCIO DAFRA, EDVALDO VIEIRA DOS ANJOS JUNIOR, RODRIGO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNESTO CAMPOS FILHO, Franco Basilio de Souza Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNESTO CAMPOS FILHO, FRANCO BASILIO DE SOUSA LIMA, LAÉRCIO FAEDA, OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - CURADORA ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
"Ainda, JULGO PROCEDENTE o pedido quanto à restituição do veículo Ford Ranger XLT 13F, placas HRR-8045, em favor dos autores, condicionando a entrega, contudo, ao pagamento da importância devida à corré Stillus Car e indicada na parte dispositiva da sentença do pedido reconvencional, com seus devidos acréscimos."Relativamente à petição de fls. 169/170, acompanhada dos documentos de fls. 171/174, em que os autores alegam ter sido o veículo Ford Ranger alienado a terceira pessoa e pleiteiam a responsabilização da corré Stillus Car ao ressarcimento do valor pago e isenção nos impostos e taxas que incidiram nesse período, indefiro por ter sido apresentado após a sentença e não ter sido objeto de discussão na inicial, além do que, já prestada a função jurisdicional, devendo a parte aviventar a discussão em ação autônoma.PUBLIQUE-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.Várzea Grande–MT, 22 de maio de 2015.Ester Belém NunesJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 316900 Nr: 13266-17.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO EDUARDO DE RESENDE, MARILCI MARQUES FIGUEIREIDO DE RESENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELETTI & FREITAS LTDA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISSAC VALEZI JUNIOR, JADSON SOUZA NOBRE
"Ainda, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos autores quanto ao remembramento das matrículas 88.843, 88.844, 88.845 e 88.846 à original, de n.° 65.118, bem como, quanto à outorga da escritura, por terem sido apresentados depois de saneado o feito, resultando em infringência legal por força do art. 264, parágrafo único, do CPC.No mais, CONFIRMO a tutela de fls. 296."No tocante à verba sucumbencial, que reconheço nesta oportunidade a sucumbência recíproca, ALTERO o § 1º, de fls. 310, para que conste o seguinte texto:"Pelo princípio da sucumbência, arbitro o ganho de causa em favor dos autores em 60% e em favor da ré em 40%, o que norteará o pagamento das custas processuais, bem como, honorários advocatícios, esses fixados em 20% sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, com a ressalva do art. 12, da Lei n.° 1.060/50 com relação aos autores, beneficiários da assistência judiciária gratuita.Por tal motivo isento os autores do pagamento das custas processuais. Intime-se a ré para depósito das custas processuais na proporção em que sucumbiu.P.I.C.Várzea Grande–MT, 22 de maio de 2015.Ester Belém NunesJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 220236 Nr: 481-62.2009.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AILSON PAULINO RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte autora DEPOSITAR DILIGÊNCIA para cumprimento do mandado, no prazo de 5 dias.(conta:5230-2; agência: 4256; Banco Credijud (756) ou conta, 11850-8, agência 2764-2, Banco Brasil S/A), JUNTANDO VIA ORIGINAL DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO, para cumprimento dos mandados de intimação para audiencia designada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 395816 Nr: 9019-22.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JHONNY ROAN DA SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECI DA CONCEIÇÃO FELIX - ME, VALDECI DA CONCEIÇÃO FELIX
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO ANGELO DA MATA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 9019-22/2015. (Cód. 395816)
Vistos...
Defiro ao autor a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Com relação ao pedido de reconsideração de fls. 91/94, observo que a parte autora não juntou aos autos novos documentos que demonstrassem

os requisitos autorizadores da medida, motivo pelo qual, REJEITO o pedido de reconsideração nos mesmos termos da decisão de fls. 90.
Cite-se a parte ré conforme já determinado.
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 378860 Nr: 25932-16.2014.811.0002
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA NATIVIDADE MARTINS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS ALEXANDRE FIORAVANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO SARAMBELE MARINHO
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o impugnado para manifestar-se no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 345472 Nr: 12237-92.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SALATIEL DE LIRA MATTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO AMERICEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SALATIEL DE LIRA MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
IMPULSIONO estes autos para intimar a parte requerida para especificar as provas que pretendem produzir, em 05 cinco dias.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 320472 Nr: 16875-08.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS CUNHA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO COMPER - SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGRINALDO JORGE RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO HUMBERTO BUDOIA
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre carta devolvida pelos Correios, e complementar endereço da parte autora.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 317705 Nr: 14064-75.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YASMIM BATISTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Nunes
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre carta devolvida pelos Correios.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 246417 Nr: 6663-30.2010.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMBRÓSIO DE SOUZA ARAÚJO, NATALINA DA CRUZ ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIMAS BUSARELLO, EDSON VENTURA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ZAGONEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
Intimação ao advogado José Sebastião de Campos Sobrinho, procurador da parte requerida, para devolver imediatamente os autos que se encontram em carga fora do prazo legal, sob pena de busca e apreensão e comunicação à Sescional da OAB-MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 351788 Nr: 17180-55.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: URSINO MINOTT DO CARMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre carta devolvida pelos Correios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 271210 Nr: 11900-11.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO ANGELINO PROCÓPIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODARA LINGERIE CONFEÇÕES LTDA ME, RENI SALETE CAMILOTI JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lucia Regina Melin Saiva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Desse modo, procedo o bloqueio via Renajud do veículo VW/Polo Sedan 1.6, ano: 2010/2011, Placa: JID2312, Renavam: 279174179, Chassi nº 9BWDB09N5BP019430 (fl. 104), a fim de obstar a sua transferência.1.Lavre-se o termo de penhora do respectivo bem.2.Expeça-se mandado de avaliação e intimação da executada quanto à penhora e avaliação, nomeando-a como fiel depositária do bem penhorado, advertindo-se de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa desse juízo.3.Observe-se o endereço indicado pelo exequente à fl. 122.4.Defiro os benefícios do artigo 172 §2º do CPC.5.Retifique-se a capa dos autos, uma vez que se trata de Execução de Título Extrajudicial.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 85527 Nr: 7514-45.2005.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: F.R.B. rep. Por sua avò MARIA DAS NEVES GARCIA REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, JACQUELINE CATUNDA PINTO, FINANCIAL IMOBILIARIA S/A, CARTORIO DO 5º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUN. DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA, CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito em relação ao 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, por ilegitimidade de parte no polo passivo, o que faço com fulcro nos artigos 267, VI do Código de Processo Civil.Ainda, determino as seguintes providencias:1 - Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração ad judicia, sob pena de, não o fazendo, ser o feito extinto sem resolução do mérito, art. 13 c/c 267, ambos do CPC.2 - Altere-se a contracapa dos

autos e no sistema Apolo para incluir no polo passivo FINANCIAL ASDIMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTADA e excluir 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ.3 – Aguarde-se o decurso do prazo concedido à autora para a regularização processual. Após, certificado o necessário, façam os autos conclusos para designar audiência ou o julgamento do feito.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 349276 Nr: 15267-38.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JAIR LEITE DA SILVA, CICERA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CALVO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN

Isso posto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Custas pelo autor, sendo que suspendo a exigibilidade em razão da concessão da assistência judiciária gratuita, que ora vai deferida, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 312402 Nr: 8490-71.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEAN MARCELL DA SILVA ASSUNÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A (OPERADORA DE TELEFONIA)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais proposta por Jean Marcel da Silva Assunção em desfavor de Vivo S/A, todos devidamente qualificados nos autos, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial.
No decorrer da demanda, as partes firmaram acordo às fls. 186/186-verso, pugnando pela extinção do feito nos termos do artigo 269 inciso III.
Vieram os autos conclusos.
É o sucinto relatório. Decido.

Observo que, os termos tratados no ajuste entabulado entre as partes versam sobre direitos disponíveis. Desse modo, HOMOLOGO por sentença o inteiro teor do ajuste combinado, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.
Os honorários devem ser especificamente carreados a uma ou outra parte. Como não houve acordo das partes relativamente aos honorários, só se pode concluir que cada parte responderá pelos honorários de seu advogado.

Quanto às custas, também é sempre necessário que quando da celebração de acordo, as partes estabeleçam quem deve pagá-las, sob pena de se entender que a responsabilidade é daquele que deu causa ao ajuizamento da ação, ou seja, o requerido. A lide apenas se forma quando há pretensão resistida, a obrigar o autor a procurar a prestação jurisdicional para sua satisfação.

Em consequência, se a requerida, embora tacitamente, pelo acordo, reconhece a procedência do pedido, deve pagar as custas. Nesse sentido, estabelece o Superior Tribunal de Justiça: "Os ônus sucumbenciais subordinam-se ao princípio da causalidade: devem ser suportados por quem deu causa à instauração do processo".(STJ - la T., REsp 664.475, rel. Min. Teori Zavascki, DJU 16.5.05, p. 253)

Com o trânsito em julgado, procedam as baixas e anotações de estilo, arquivando os autos.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 377382 Nr: 24824-49.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JAIR LEITE DA SILVA, CICERA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COM. VEICULOS LTDA - HYUNDAI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CALVO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado pela parte autora, o que faço com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil.Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos moldes ditados pela Lei n. 1.060/50, destacando-se que tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo em caso de alteração da sua situação, bem como, se detectado que não faz "jus" ao pleito, com a aplicação de multa do décuplo do valor das custas processuais devidas.Citem-se os requeridos, para, querendo, contestar no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 302841 Nr: 23725-15.2012.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIRO HENRIQUE DOS SANTOS, SANDY CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRINEU CARRASCO SAVILHA, CRISTINA DANTES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI

Compulsando os autos verifico que foram suscitadas preliminares, motivo pelo qual passo ao saneamento do processo.Deixo de designar Audiência Preliminar, eis que as circunstâncias da causa evidenciam a impossibilidade de composição amigável (CPC - §3º, art. 331).O requerido suscitou a preliminar de carência da ação por ausência do interesse se agir, sob o fundamento de que o requerente não detinha a aposse da suposta área que ele alega ter adquirido mediante acordo nos autos 253/2005 que tramita na 1ª Vara desta comarca, tendo em vista que o acordo citado por ele é apenas de 05,00 há (cinco hectares).Contudo, referida preliminar confunde-se com o mérito da demanda, o que prejudica suas análises nesse momento processual, porquanto sua comprovação está condicionada à produção de provas, assim serão analisadas por ocasião da prolação da sentença.Fixo como pontos controvertidos: o exercício da posse pelo autor na área em conflito; a existência de conduta dos réus que atentem contra a posse em litígio; a data certa ou aproximada dos supostos atos atentatórios. Defiro Fixo como pontos controvertidos: o exercício da posse pelo autor na área em conflito; a existência de conduta dos réus que atentem contra a posse em litígio; a data certa ou aproximada dos supostos atos atentatórios. Defiro testemunhal e depoimento das partes, ficando estes desde já advertidos de que deverão comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser designada, sendo presumidos confessados os fatos alegados caso não compareçam ou comparecendo, se recusem a depor, mediante a aplicação da pena de confissão (CPC . §§ 1º e 2º, art. 343).Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 3 de abril de 2014 às 14h30min.Intimem-se os requerentes para comparecerem à audiência.Se ainda não o fizeram, as partes deverão apresentar o rol de testemunhas com prazo de 30 (trinta) dias antecedentes à audiência designada e com observância da regra processual (CPC – art. 407), sob pena de indeferimento.Intimem-se.Cumpra-se expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 325948 Nr: 22322-74.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JAIR LEITE DA SILVA, CICERA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CALVO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
Vistos.
Tendo em vista que a requerida já depositou os valores para pagamento dos honorários periciais, cumpra-se conforme determinado no item 3 de fls. 186.
Certifique-se quanto a ausência de apresentação de assistente técnico e quesitos pela parte autora.
Ainda, tendo em vista o substabelecimento juntado às fls. 191, proceda à substituição do procurador da requerida na contracapa dos autos e sistema Apolo.
Intimem-se e cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 308692 Nr: 4657-45.2013.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FK MODAS LTDA - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEI andrade neitzke
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINÍCIUS RAMOS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL SILVA SOUTO
Vistos etc.Trata-se de Ação de Reintegração de Posse, onde foi designada e realizada audiência de justificação prévia, e, posteriormente, foi indeferida a liminar pleiteada.Outrossim, verifica-se dos autos que o requerido compareceu na referida audiência acompanhado de advogado (fls. 43/44), contudo não foi apresentado na solenidade instrumento de mandato.Dessa forma, fora expedida carta intimação pelo correio para intimação pessoal do requerido para apresentação de contestação (fls. 49), porém, a correspondência não foi entregue pessoalmente ao destinatário, pois quem a recebeu foi pessoa diversa, Elenice Marques (fls. 49).Por analogia aos artigos 215 e 223, parágrafo único, do CPC, se depreende, no presente caso, o caráter personalíssimo do ato de intimação da pessoa natural, pois a carta deve ser entregue ao próprio requerido que assinará pessoalmente o aviso de recebimento, daí fluindo o prazo para resposta.Destarte, não há convalidação da intimação pelo mero fato de ter sido realizado, por aviso postal, em endereço correto do réu, mas na pessoa de terceiro, sem comprovação de poderes de representação.(...)De todo o exposto, como dito alhures, tendo o requerido comparecido na audiência de justificação acompanhado de advogado, não aportando aos autos procuração judicial, sua representação encontra-se irregular (sem procuração), sendo imperiosa sua intimação pessoal. Assim, recebida a carta de intimação para apresentação de contestação, por pessoa diversa do Réu Sidnei, como se vê do "AR" acostado a fls. 49, não teve o requerido ciência inequívoca do indeferimento da liminar e, consequentemente, o início do prazo para apresentação de sua defesa, sendo, de rigor, o reconhecimento do vício da intimação. Expeça-se nova carta ao requerido, fazendo constar ARMP, intimando-o do indeferimento da liminar, bem assim o prazo para apresentação de contestação. Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 383119 Nr: 809-79.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRICAL FRIGORIFICO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - GRUPO ENERGISA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDÉSIO JOSÉ SEGALA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Vistos, etc.
Especifiquem as partes as provas que porventura ainda pretendam produzir nos autos, justificando-as, manifestando se tem interesse em conciliar. Prazo: 10 dias.
Assim, designo audiência preliminar para o dia 16 de setembro de 2015, às 16h30min.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 244483 Nr: 5277-62.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEX WILLIAN XAVIER DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
Diante de todo o exposto, Julgo parcialmente procedente a presente demanda e julgo extinto o feito com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a empresa requerida ao pagamento do seguro obrigatório no importe de R$ 10.293,75 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) ao autor Alex Willian Xavier da Silva, a título de indenização pelas lesões corporais decorrentes de acidente com veículo automotor.Em se tratando de recebimento de seguro obrigatório DPVAT, o valor da condenação deve ser corrigido monetariamente pelo INPC, por ser o índice que melhor reflete a atualização da moeda, desde o evento danoso (Súmula 43 do STJ), conforme entendimento jurisprudencial pátrio, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Súmula 426 do STJ). Decaindo a parte autora em parte mínima do pedido, é justo e razoável que a sucumbência seja suportada em sua totalidade pela ré, nos termos do parágrafo único, do art. 21, do CPC. Assim, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários sucumbenciais, que arbitro em R$ 15% (quinze por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 20 do Código de Processo Civil.Certificado o trânsito em julgado, em nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, arquive-se, procedendo-se às baixas e anotações de estilo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido das partes.P. I e Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 298075 Nr: 18574-68.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: XR ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO VIEIRA DE SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO IBRAHIM CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que já decorreu o prazo solicitado à fl. 38, intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito. Prazo: 10 dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 86798 Nr: 8591-89.2005.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MATO GROSSO PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA, CARLOS CÉLIO DA SILVA, ESTELA APARECIDA MENIN DA SILVA, HORTENCIO BARBOSA DA SILVA, GOALGINHA BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, Fabio Moreira Pereira
Vistos etc.
Considerando que a Resolução nº 001/2015/TP, datada de 29 de janeiro de 2015, alterou a competência da 5ª Vara Criminal desta Comarca, para processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, não mais subsistindo competência de direito bancário nesta

Vara, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o presente feito.

Determino, por conseguinte, que sejam os presentes autos encaminhados ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos para a Vara Especializada de Direito Bancário desta Comarca.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 256419 Nr: 14326-30.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO CESAR DUARTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): RADAR MULTIMARCAS, ALF/BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA PATRICIO ELIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon, EDSON LUIZ TORTOLA

Vistos etc.

Considerando que a Resolução nº 001/2015/TP, datada de 29 de janeiro de 2015, alterou a competência da 5ª Vara Criminal desta Comarca, para processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, não mais subsistindo competência de direito bancário nesta Vara, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o presente feito.

Determino, por conseguinte, que sejam os presentes autos encaminhados ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos para a Vara Especializada de Direito Bancário desta Comarca.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 279303 Nr: 23037-87.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EDUARDA DE ARRUDA GUIA, MARCELA ROSA DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HENIO PORFÍRIO DE CAMPOS FILHO, JOSE GONÇALO PEREIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA MENDES MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Restando a citação do requerido Henio Porfírio de Campos filho infrutífera por encontrar-se sempre ausente de sua residência (fls. 142), determino a expedição de carta precatória à Comarca de Cáceres/MT, no endereço constante do petitório de fls. 134, a fim de que o mesmo seja citado da presente ação, fazendo constar as advertências legais.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 339292 Nr: 7377-48.2014.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO DE CARLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARISA TERESINHA VESZ, QUÉCELE DE CARLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Portanto, em face da ausência de comprovação da posse anterior e do esbulho, a medida perseguida não tem respaldo, motivo pelo qual indefiro a liminar pretendida, nos termos supracitados, ante a ausência dos requisitos contidos no art. 927 do CPC.1.Cite-se o requerido dos termos desta decisão, para que querendo apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme parágrafo único do artigo 930 e 931 ambos do Código de Processo Civil, devendo constar ainda do mandado as advertências referentes à revelia. 2.Retifique-se a capa dos autos para acrescentar ao polo passivo o requerido Daniel Lima de Rezende, o qual fora devidamente qualificado na exordial.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 300183 Nr: 21116-59.2012.811.0002

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO POSTO COSTA VERDE LTDA. (POSTO COSTA VERDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDELMA CARINA JORDÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Considerando que o advogado subscritor da petição de fls. 59/60, não é constituído nos autos, postergo a análise do referido petitório, após a regularização processual. Prazo: 10 dias.

Decorrido o prazo, o que deverá ser certificado, sem manifestação, intime-se a parte autora para manifestação nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Prazo: 10 dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 68189 Nr: 3869-46.2004.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIMÃO CANUTO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

Vistos etc.

Diante do certificado às fls. 115, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora pessoalmente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 253806 Nr: 12506-73.2010.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ, MARCELO AMBROSIO CINTRA, PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Diante do certificado às fls. 89, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte exequente pessoalmente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 295700 Nr: 15961-75.2012.811.0002

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SE-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): N.S.FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VAGNER SOARES SULAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Diante do certificado às fls. 33, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de

Processo Civil, intime-se a parte autora pessoalmente para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 343158 Nr: 10404-39.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o pagamento da diligência do Oficial de Justiça ou o fornecimento de meios para o devido cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 391969 Nr: 6533-64.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRISCILA ONÓRIO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora a manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a carta devolvida pelos Correios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 391974 Nr: 6538-86.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL LUCIANO KEMMER
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JÚNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora a manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a carta devolvida pelos Correios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 384500 Nr: 1715-69.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON SOARES IBANEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO BOA VENTURA ZICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar nos autos, no prazo de 05 dias, o comprovante do pagamento de diligência do Oficial de Justiça para devido cumprimento da citação do requerido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 384552 Nr: 1754-66.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO TERRA NOVA VÁRZEA GRANDE I, PAULO ROBERTO SCHMIDT, ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA, SERVIÇOS PRO-CONDOMINO CUIABA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSELY ROSANGELA DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar aos autos, no prazo de 05 dias, comprovante do pagamento de diligência do Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 247343 Nr: 7205-48.2010.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA DA SILVA MATUDA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre certidão do mandado devolvido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 241078 Nr: 2328-65.2010.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANICASCIO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Osmar da Silva Monteiro Junior
Intimação ao autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 307/310 protocolada pelo réu informando pagamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 268080 Nr: 15578-34.2011.811.0002
AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE CARLOS WILHEIM TOMESS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA HELENA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão de fls. 50/51, constatando a presença de pessoas distintas daquela que figura como requerida sobre a posse/propriedade do imóvel objeto da presente lide reivindicatória, não tendo ocorrido ainda angularização processual face a não citação da ré originariamente elencada na ação, DEFIRO a emenda à inicial de fls. 53/53 verso, para o fim de alterar o pólo passivo da demanda, mediante a exclusão de Patrícia Helena de Almeida e consequente inclusão de Durval dos Santos Pinho e sua esposa Miriam Oliveira dos Santos, qualificados no referido petitório.
Nesse sentido:
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. ALTERAÇÃO DO PÓLO PASSIVO ANTES DA CITAÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme ensinamentos do renomado doutrinador, Nelson Nery Junior, o momento inicial da estabilidade subjetiva da lide é com a citação válida, a teor do art. 219 do CPC. Complementa que a coisa se torna litigiosa, de sorte que, citado o réu validamente, não pode mais haver alteração subjetiva no processo, ocorrendo a perpetuatio legitimationis. Antes da citação, pode o autor fazer-se suceder por outrem no pólo ativo, bem como dirigir sua pretensão de outro réu, que não o mencionado originariamente na petição inicial. (Nery Junior, Nelson. Código de Processo Civil comentado e legislação extravagante ? 13. ed. rev., ampl. e atual. ? São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2013); 2. Conforme preceito do art. 294 do CPC, o autor poderá aditar o pedido, antes da citação. Sendo assim, a alteração do pólo passivo da demanda, antes da citação, é ato de natureza unilateral. 3. Recurso Desprovido. (TJ-DF - APC: 20130710029896 DF 0002957-30.2013.8.07.0007, Relator: SILVA LEMOS, Data de Julgamento: 12/11/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 16/12/2014 . Pág.: 160)
Expeça-se, pois, o competente mandado de citação, com as advertências

mencionadas no despacho inicial.
Cumpra-se, com as retificações necessárias, inclusive perante o Cartório Distribuidor da Comarca.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 392508 Nr: 6899-06.2015.811.0002
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE CARLOS WILHEIM TOMESS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIELLI BERTOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, diante da manifesta falta de interesse de agir da embargante para ajuizar os presentes embargos, com fundamento no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, e, por conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do mesmo diploma legal.Condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, posto que não trouxe aos autos qualquer informação ou comprovante de hipossuficência de que faça jus ao benefício da gratuidade processual.Contudo, deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de efetiva angularização processual.Após o prazo recursal, arquive-se, com as cautelas de estilo, inclusive com baixa na distribuição.P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 256259 Nr: 14053-51.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELBER FAGUNDES DOS SANTOS, DHEULLER FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIO DA SILVA DIONIZIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre cartas devolvidas pelo Correios.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 67856 Nr: 3634-79.2004.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORIENTE EXPRESS SERVIÇOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAM- LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA BASTOS MENDES SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO
Certifico que, encaminho intimação ao advogado do requerido para apresentar procuração com poderes específicos para proceder o levantamento, bem como para
que forneça os dados bancários (CPF, BANCO, AGÊNCIA E CONTA), para possiblitar o levantamento determinado às fls. 2622. NADA MAIS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 383531 Nr: 1095-57.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA SOUZA DE OLIVEIRA, MANOEL GUILHERME CAVALCANTI M. FILHO, VINÍCIUS RAMOS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação ao autor para se manifestar, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 286774 Nr: 6055-61.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME MARQUES DOS SANTOS, CLÁUDIA MARQUES DA PAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, UNIMED-BRASÍLIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAISA MARQUES PELLET
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 274945 Nr: 17974-81.2011.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEDA MARIA LELIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS HADDAD FRANCO DALIAME - DESIGNER VEICULOS, PEDRO ARGEMIRO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAJLA BRAZ NASSARDEN, RAQUEL BRAZ M. MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO ROSÁRIO ALVES CUNHA
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 298521 Nr: 19061-38.2012.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDINEIA MAXIMIANO ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRITANITE S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA FIASCHI MOREIRA, JOÃO RICARDO MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação de fls. 73/147, a Reconvenção de fls. 148/156, bem como fornecer no prazo de 5(cinco) dias, o resumo da inicial (em formato word) para o e-mail vg.3civel@tjmt.jus.br, para expedição de Edital de citação, devendo comunicar tal providência nos autos. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 325149 Nr: 21536-30.2013.811.0002
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE EROS MONTILHA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CICLO CAIRU LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN MARCOS VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jean de Jesus Silva
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos a fim de intimar a parte Requerida para no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, a instituição bancária, agência, conta corrente e

CPF ou CNPJ do beneficiário para cuja conta a transferência dos valores deverá se operar, bem como, para providenciar o pagamento das custas finais, SOB PENA DE LEVAR A PROTESTO OU DÍVIDA ATIVA, CONSOANTE PROVIMENTOS 40/2014-CGJ, 80/2014–CGJ e 88/2014-CGJ IN 09/2014-PRES e IN 10/2014-PRES.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 250530 Nr: 9878-14.2010.811.0002
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT-MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO-
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENILZA REZENDE DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO, FERNANDA TOMAZ MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte requerida, para no prazo legal, manifestar sobre a intimação de fls. 147 , cujo teor é o seguinte: “Após, intime-se a parte devedora dando-lhe conhecimento da penhora supra para, querendo, impugná-la pelos meios legais." IMPULSIONO-O, ainda, com a finalidade de expedir ofício à Conta Única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso solicitando a vinculação ao presente feito do valor depositado na Conta dos Depósitos Judiciais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 340239 Nr: 8127-50.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO PAULO MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes via seus advogados, para no prazo legal, manifestarem sobre a intimação de fls. 54 , cujo teor é o seguinte: "Encerrada a fase postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 36021 Nr: 4950-35.2001.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTER DE CAMPOS PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALUISIO SIQUEIRA MATTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, a instituição bancária, agência, conta corrente e CPF ou CNPJ do beneficiário para cuja conta a transferência dos valores deverá se operar, bem como, para manifestar requerendo o que entender de direito para satisfação do saldo exeqüendo remanescente.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 290495 Nr: 10127-91.2012.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO VALDECIR BRIANTI, ÉLIA GARCIA BRIANTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS AURELIO GALGARO GAZZONI, CARLOS FLORISBEL GAZZONI, VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, ROZEMARI GALGARO GAZZONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMYR CESAR FRANCO, CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, OMAR KHALIL
Vistos, etc.
Os autores opuseram Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 1603/1604, por discordarem da determinação referente à intimação da parte demandada para manifestar quanto ao Laudo Pericial de fls. 1477/1552.
Em que pese a alegação dos embargantes de que a parte ré não deveria ser intimada quanto ao Laudo Pericial devido à ocorrência de preclusão consumativa, constato que o referido recurso resta prejudicado, uma vez que houve o decurso do prazo determinado na decisão objurgada sem qualquer manifestação dos demandados, conforme se depreende da certidão de fl. 1630 (volume VIII).
Ressalta-se que, se a parte é intimada para se pronunciar sobre o laudo do Perito Oficial e não oferece impugnação no prazo assinalado, esse omissivo comportamento equivale à concordância tácita, operando-se a chamada preclusão temporal e lógica.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. [...]. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULO. CONCORDÂNCIA TÁCITA. IMPUGNAÇÃO TARDIA. PRECLUSÃO TEMPORAL E LÓGICA. [...] A sentença, proferida na liquidação de sentença, é limitada à homologação do laudo pericial não impugnado pelo agravante, quando instado a fazê-lo. Preclusão temporal. A ausência de impugnação, no momento próprio, configurou a concordância tácita, ato incompatível com a insurgência, objeto do recurso. Preclusão lógica. RECURSO DESPROVIDO. UNÂNIME. [...] (TJ-RS - AI: 70052483013 RS , Relator: Elaine Maria Canto da Fonseca, Data de Julgamento: 23/05/2013, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 29/05/2013) (Sem destaques no original).
Sendo assim, homologo o Laudo Pericial de fls. 1477/1552, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
1. Aguarde-se a data aprazada para realização de audiência de instrução e julgamento.
2. Digne-se esta secretaria a promover a abertura de novo volume.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 387999 Nr: 4089-58.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL MARCOS DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZANCAR VEICULOS, ELIZAN SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIO DA SILVA DIONIZIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 370619 Nr: 19895-70.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERON PAULO VIEGAS COELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo comum de 05(cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 282207 Nr: 985-63.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SUDOESTE DE MT - SICREDI SUD

PARTE(S) REQUERIDA(S): H.M. GOMES COMÉRCIO - ME (ESTYLO MOTOS), HELDER MAJELA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Martins Mello

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 299046 Nr: 19632-09.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALTER TRABACHIN JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO BARBIERI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sidnei Guedes Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 278820 Nr: 22473-11.2011.811.0002

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE SEBASTIÃO SCHILES, ARNILDA SCHILES

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA IMOBILIARIA SÃO MATHEUS LTDA, AKIO NAKATA, CELIO MARCOS SAIA, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, NOBUKO NAKATA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO BASTIAN FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 104244 Nr: 356-65.2007.811.0002

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRESCINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TASSIO BERNADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 267397 Nr: 7062-25.2011.811.0002

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DROGA EX LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE DELLA COLETTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 338713 Nr: 6882-04.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS OLIVEIRA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLINDO DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IZONILDE PIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 348710 Nr: 14843-93.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILMONDES AIRES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME XVII INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 224147 Nr: 4343-41.2009.811.0002

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANGELA PAULA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO, PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro, bem como, sendo o caso, efetuar o depósito da diligência. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 389320 Nr: 4919-24.2015.811.0002

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA FERREIRA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUEL BERNARDES, ROSELI APARECIDA CERQUERIA BERNARDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO TORBAY GORAYB, Ina Rodrigues, Miguel Adilson de Arruda Moura, ULISSES GARCIA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 205966 Nr: 1979-33.2008.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cledson Firmino da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAISON PIMENTA RIBEIRO MOTTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da taxa judiciária no valor de R$ 106,73 (cento e seis reais e setenta e três centavos), e da custa judiciária, no valor de R$ 376,85 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 483,58 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo de fls. 84, SOB PENA DE LEVAR A PROTESTO OU DÍVIDA ATIVA, CONSOANTE PROVIMENTOS 40/2014-CGJ, 80/2014–CGJ e 88/2014-CGJ IN 09/2014-PRES e IN 10/2014-PRES. (PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS)

4ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nr. Único: 14335-50.2014.811.0002
Tipo de Ação: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Requerente: Estofamento Xaxim Ltda Me
Requerente: Fabio Junior Zanette
Advogado: Izonel Pio da Silva
Requerido(a): Genivaldo de Souza Machado
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Requerido acima, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da importância R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sob pena de não o fazendo acrescer-se ao montante do débito a multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC.
DECISÃO/DESPACHO: Visto. Os autos vieram-me conclusos para análise do pedido formulado pelo credor para implantação do Sistema BACENJUD, tendo em vista que a Sra. Gestora Judiciária certificou à fl. 110 que o requerido foi intimado pelo DJE n.º 9461 da decisão de fls. 98/99, e que transcorreu o prazo sem qualquer manifestação. Relatei. Decido. Como se vê dos autos foi deferido pela decisão de fls. 98/99 o processamento do cumprimento da sentença proferida às fls. 37/38, com a expressa determinação para que o executado fosse intimado, na pessoa do advogado que assina a petição de fl. 52 (Dr. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA), para efetuar o pagamento da importância indicada pelo credor. Isso porque, embora o requerido tenha sido revel no feito, na fase de cumprimento da sentença o mesmo constituiu patrono nos autos. Em consulta ao DJE n.º 9461, mencionado pela Sra. Gestora Judiciária na certidão de fl. 110, verifico que na publicação constou apenas o nome do patrono da parte autora o Dr. IZONEL PIO DA SILVA, não havendo menção ao nome do Dr. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, conforme expressamente determinado por este Juízo na decisão de fls. 98/99 (cópia do DJE em anexo). Desse modo, ao contrário do que restou certificado à fl. 110 o executado não foi intimado da decisão de fls. 98/99 pelo DJE, e sim pessoalmente já que o mesmo compareceu na Secretaria do Juízo no dia 20 de janeiro de 2015 e tomou conhecimento da decisão como consta à fl. 104. Ocorre que, 03 (três) dias após tomar ciência da decisão de fls. 98/99, ou seja, no curso do prazo para efetuar o pagamento da quantia indicada pelo credor o Dr. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA renunciou aos poderes que lhe foram outorgados pelo executado como se vê à fl. 06, estando o requerido, portanto, sem qualquer representação processual nos autos. Como o mesmo foi revel no processo e não mais está ocupando o imóvel objeto do contrato de locação dificilmente obteríamos êxito numa intimação pessoal para que o mesmo constitua um novo patrono nos autos para cumprir a determinação contida na decisão de fls. 98/99. Considerando que a determinação contida na decisão de fls. 98/99 é de cunho personalíssimo, ou seja, só pode ser praticado pelo próprio devedor já que consiste em efetuar o pagamento da condenação fixada na sentença transitada em julgado, a fim de se evitar eventual arguição de nulidade deixo de determinar a intimação do executado para constituir novo patrono nos autos e, no impulso do processo, determino a intimação do devedor, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir a determinação contida na aludida decisão. Decorrido o prazo fixado no edital sem notícia de pagamento, certifique-se e intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a planilha atualizada do débito já acrescida do valor da multa (CPC – art. 475-J). Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2015.

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397009 Nr: 9783-08.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON LIMA MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:30 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397964 Nr: 10246-47.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO SCHEID JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 15:30 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397704 Nr: 10126-04.2015.811.0002
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA DEOLINDA RAMOS ZOLOIZAKAERO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCINEIA RAMOS DE ASSUNÇAO, ANTONIOZINHO RAMOS DE ASSUNÇÃO, JOSÉ RAMOS DE FIGUEIREDO, VANDERLEIA RAMOS MIRANDA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marina Santana de Oliveira Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc., Em consulta ao nome das partes no sistema integrado Apolo, verifico que tramita perante o Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ajuizada pela autora (Código 392927), a qual foi determinada audiência de justificação prévia do alegado referente ao imóvel objeto desta ação bem como a citação do requerido em 15/04/2015.A teor do que dispõe o artigo 103, do Código de Processo Civil, reputam-se conexas duas ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir, não havendo dúvidas acerca da existência de conexão entre a presente AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE sendo aconselhável o julgamento conjunto das demandas, com o fim de se evitar decisões conflitantes.Não há, outrossim, qualquer dúvida acerca da prevenção do Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, uma vez que, a mencionada AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE foi despachada em 15/04/2015, ao passo que a presente ainda não consta despacho inicial.Nesse sentido:“AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE BEM C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO OU INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E AÇÃO DE DESPEJO - CONEXÃO - OCORRÊNCIA. PREVENÇÃO - PRIMEIRO DESPACHO QUE ORDENOU A CITAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 106 DO CPC. I – (...). III - Recurso improvido, decisão agravada mantida.” EMENTA (1º Vogal): PROCESSUAL CIVIL - CONEXÃO - JUÍZES QUE POSSUEM MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL - PREVENÇÃO - ART. 1106 DO CPC C/C ART. 219 DO CPC - COMPETÊNCIA FIXADA PELO JUÍZO QUE PRIMEIRO DETERMINOU A CITAÇÃO. (...) Por todo o exposto, reconheço a conexão entre as ações (artigo 105, do CPC) e, a fim de garantir julgamentos uniformes determino a reunião dos processos, devendo estes autos, serem remetidos ao Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca em razão da prevenção, com a devida baixa e anotações pertinentes.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397833 Nr: 10161-61.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA MARGARIDA DIAS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diogo César Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Considerando o teor da Resolução n.º 01/2015/TP, publicada no DJE n.º 9468, de 30/01/2015, que criou a Vara Especializada de Direito Bancário na Comarca de Várzea Grande (MT), e o artigo 3º, da Ordem de Serviço n.º 01/2015/DF, de 02/02/2015, que determinou a redistribuição dos processos de natureza bancária citados no § 1º do mencionado artigo para a vara especializada em direito bancário desta Comarca, dê-se baixa e encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor para as devidas providências.
Às providências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 292890 Nr: 12753-83.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIO ANTONIO DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO IBRAHIM CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUBENS GASPAR SERRA
Vistos.
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 330776 Nr: 27070-52.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGAPLAST REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDAA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIO DUARTE – EPP – RECICLA ÓLEOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO MARCHIOLI BORGES MINAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DECIO ARANTES FERREIRA
Vistos.
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 333145 Nr: 1777-46.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CITAVEL DIST. DE VEÍCULOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vinicius Falcao de Arruda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 386375 Nr: 2855-41.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONE MARIA TORRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANDIR TORRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA CARVIELLI, SELMA PAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Determino venha a autora, em 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das custas e taxas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 2.14.2.1 da CNGC/MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 375827 Nr: 23631-96.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS BOM SENHOR LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI BRASILTELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, antecipo os efeitos da tutela pretendida e determino que a requerida, no prazo de quarenta e oito (48) horas, restabeleça a linha telefônica N.º (65) 3681-0836, em nome do autor, sob pena de multa diária que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), à luz do que dispõe o §3º, do art. 461, do Código de Processo Civil.No mesmo ato, determino seja citada a requerida para, no prazo de quinze (15) dias, contestar os pedidos, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar ou documentos, a parte autora para, no prazo de dez (10) dias, oferecer impugnação, sob pena de preclusão.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 394314 Nr: 7963-51.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALLYEDNNE SOUZA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON AUGUSTO P.BASSAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
A presente demanda foi proposta contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública federal, o que torna este Juízo incompetente para o processamento e julgamento da lide, cuja competência é do JUÍZO DA VARA FEDERAL em CUIABÁ/MT.
Assim, DECLINO, de ofício, de minha competência para o processamento e julgamento da presente e determino o encaminhamento os autos a uma das VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, a quem cabe conhecer e prover a espécie.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 289498 Nr: 9048-77.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ ALBERTO SANTOS BENEVIDES, MARILENE SANTO BENEVIDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEREIRA TITON LTDA, MARIO FEDERICO TITON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIO NISHIYAMA
Vistos.
I – SUSPENDO o curso do processo pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, nos termos do disposto no artigo 792, do Código de Processo Civil.
II – Expeça-se alvará nos moldes pretendidos à fl. 84.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397233 Nr: 9879-23.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINÉLIA FERNANDES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY, HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:00 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397237 Nr: 9883-60.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON DE OLIVEIRA SILVAA JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY, HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:10 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos

2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 396352 Nr: 9424-58.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RITA MARTINS SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:20 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397059 Nr: 9806-51.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILCIENE GOMES, LAITA COELHO DE MORAIS OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMENEGILDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Cite-se a requerida, conforme solicitado, com as advertências legais (arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
Decorrido o prazo sem resposta, certifique-se e venham-me conclusos.
Na hipótese de a contestação conter preliminar ou documentos, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Defiro os benefícios do art. do art. 172, §2º do Código de Processo Civil.
Por fim, defiro a gratuidade postulada.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397023 Nr: 9788-30.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:40 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397113 Nr: 9828-12.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDIANE ROSA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2015, às 15:50 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 346163 Nr: 12734-09.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELOIR EBER MELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON COSMÉTICOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Nunes
Vistos.
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 322458 Nr: 18884-40.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SM LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURÍCIO GOMES AMADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos.
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397655 Nr: 10098-36.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS TEIXEIRA DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MÓVEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIVIA LÉIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores à concessão da liminar, DEFIRO o pleito e determino seja oficiado ao respectivo órgão de restrição ao crédito (SPC/SERASA) a fim de que proceda à exclusão dos dados pessoais da requerente de seus cadastros, quanto ao débito de R$ 183,13 (cento e oitenta e três reais e treze centavos), vinculado ao contrato n.º 0000005049149050, no prazo de 48 horas, sob as penalidades legais.Postergo a análise do pedido de inversão do ônus da prova para após a formação do contraditório, quando sedimentadas as controvérsias. Intime-se pessoalmente a parte autora, via mandado, acerca do teor da presente decisão.No mesmo ato, determino seja citada a requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da confissão e da revelia, no que for cabível (arts. 285 e 319, CPC).Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397264 Nr: 9899-14.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRCIO SARAT DE PAULA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 08/09/2015, às 15:40 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 312578 Nr: 8669-05.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETRO TONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, WILLIAN TONDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES SA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FALCÃO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima
Vistos.
Sobre os documentos trazidos pela parte autora às fls. 154/160 e 163/164 diga a empresa requerida no prazo de 05 (cinco) dias (CPC – artigo 398).
Considerando que a parte autora informa à fl. 172 que tem interesse na transação, faculto à mesma a juntada aos autos da proposta de acordo por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a parte ré ser intimada para manifestação, no mesmo prazo, tão logo esta seja aportada aos autos.
Sem prejuízo da determinação supra, determino que a Sra. Gestora Judiciária certifique nos autos se a parte autora vem efetuando o depósito judicial das faturas conforme determinado na decisão que concedeu a antecipação da tutela.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 228352 Nr: 8504-94.2009.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO FERNANDO GARCIA SOARES DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S.A - CLARO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBER CESAR DA SILVA
Vistos.
Considerando que os embargos de declaração opostos pelo exequente, visam obter efeitos modificativos, intime-se a executada autor para responder aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 338695 Nr: 6867-35.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER - BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 323400 Nr: 19797-22.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: James Jose de Campos
PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassio Queiroz Coelho Da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HORST VILMAR FUCHS
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 371822 Nr: 20800-75.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSE KUMAKURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A, CONSUL - WHIRLPOOL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 340682 Nr: 8473-98.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIVALDO RIBEIRO OTONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIELA ELOISA KARASIAKI FORTES, LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 347390 Nr: 13753-50.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIANA LOPES DE SOUZA ROSSONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOJAS AVENIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA BAGGIO
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 320896 Nr: 17301-20.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA MARIA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC NPL I
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Giza Helena Coelho
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 340083 Nr: 8024-43.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APARECIDO BARBOSA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Alves De Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397323 Nr: 9927-79.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRA KELLY MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON JONES AMORIM VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores à concessão da liminar, DEFIRO o pleito e determino seja oficiado ao respectivo órgão de restrição ao crédito (SPC/SERASA) a fim de que proceda à exclusão dos dados pessoais da requerente de seus cadastros, quanto ao débito de R$

239,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), no prazo de 48 horas, sob as penalidades legais.Postergo a análise do pedido de inversão do ônus da prova para após a formação do contraditório, quando sedimentadas as controvérsias. Intime-se pessoalmente a parte autora, via mandado, acerca do teor da presente decisão.No mesmo ato, determino seja citada a requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da confissão e da revelia, no que for cabível (arts. 285 e 319, CPC).Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 396825 Nr: 9683-53.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 27/08/2015, às 15:40 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397686 Nr: 10117-42.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO DA COSTA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONY MARIA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores à concessão da liminar, DEFIRO o pleito e determino seja oficiado ao respectivo órgão de restrição ao crédito (SPC/SERASA) a fim de que proceda à exclusão dos dados pessoais da requerente de seus cadastros, quanto ao débito de R$ 1.312,02 (mil trezentos e doze reais e dois centavos), vinculado ao contrato n.º 0214990129, no prazo de 48 horas, sob as penalidades legais.Postergo a análise do pedido de inversão do ônus da prova para após a formação do contraditório, quando sedimentadas as controvérsias. Intime-se pessoalmente a parte autora, via mandado, acerca do teor da presente decisão.No mesmo ato, determino seja citada a requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da confissão e da revelia, no que for cabível (arts. 285 e 319, CPC).Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397898 Nr: 10202-28.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONARDO GAYER PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, MILTON JONES AMORIM VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores à concessão da liminar, DEFIRO o pleito e determino seja oficiado ao respectivo órgão de restrição ao crédito (SPC/SERASA) a fim de que proceda à exclusão dos dados pessoais da requerente de seus cadastros, quanto ao débito de R$ 568,08 (quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), vinculado ao contrato n.º 0000000958088423, no prazo de 48 horas, sob as penalidades legais.Postergo a análise do pedido de inversão do ônus da prova para após a formação do contraditório, quando sedimentadas as controvérsias. Intime-se pessoalmente a parte autora, via mandado, acerca do teor da presente decisão.No mesmo ato, determino seja citada a requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da confissão e da revelia, no que for cabível (arts. 285 e 319, CPC).Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397544 Nr: 10033-41.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDREIA ANTONIOLLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 14:30 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397546 Nr: 10035-11.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 14:40 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397545 Nr: 10034-26.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIRLEY DA COSTA VITORIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 14:50 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397540 Nr: 10030-86.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 15:00 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397543 Nr: 10032-56.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMILDA ALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, “d”, do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 15:10 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
“Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)”.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397542 Nr: 10031-71.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APARECIDO BATISTA DE SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -DPVAT S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 17/09/2015, às 15:20 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397554 Nr: 10042-03.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO SALUSTIANO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 15/09/2015, às 15:30 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397555 Nr: 10043-85.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIO LUIZ DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo a ação pelo rito sumário, nos termos do art. 275, inciso II, "d", do CPC .
Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei n.º 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça. Anote-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 15/09/2015, às 15:40 horas, e determino seja a parte requerida citada, pelo correio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data supra, constando as advertências legais (§2º, art. 277, CPC). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (§3º, art. 277, CPC).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, o requerido deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Finalmente, DEFIRO a prioridade na tramitação do processo, ante o disposto no Provimento n.º 26/2008 – CGJ, in verbis:
"Seção 22 – Da Prioridade na Tramitação de Processos
2.22.1 - Terão prioridade na tramitação em primeira instância os procedimentos judiciais, inclusive cartas precatórias, rogatórias ou de ordem, em que figure como parte ou interessado:
(...) III - pessoa portadora de moléstia ou debilidade profissional, decorrentes de acidente de trabalho ou de trânsito, em quaisquer de suas modalidades; (...)".
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397609 Nr: 10070-68.2015.811.0002
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wilber Norio Ohara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
... acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de DEFERIR O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada pela empresa REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA., que deverá, no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, (...),apresentar seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,(...):1) Nomeio como Administrador Judicial, JOÃO PAULO FORTUNATO,(...), fones: 9971-9550,(...)Declaro, SUSPENSAS, nos moldes do artigo 6º, da Lei n.º 11.101/2005, e pelo prazo máximo de 180 dias (art. 6º, § 4º), as ações e execuções promovidas contra as empresas requerentes,(...)4(...) bem como que passem a utilizar a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos documentos que forem signatárias,(...).5) Expeça-se o EDITAL a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, que deverá constar: a) o resumo do pedido do devedor e desta decisão (art. 52, § 1º, inciso I); b) a relação nominal de credores,(...) (art. 52, § 1º, inciso II); c) na advertência acerca dos prazos para habilitação e/ou divergências quanto aos créditos relacionados pelo devedor, (...).Ressalte-se que, os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias, PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL,(...); consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial,(...).6) Vindo aos autos a RELAÇÃO DE CREDORES A SER APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 dias,(...), publique-se Novo Edital, para que o Comitê, qualquer

credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, apresentem IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMNISTRADOR JUDICIAL,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (...).7) Apresentado o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 dias,(...), PUBLIQUE-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO,(...), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem eventual objeção ao Plano(...)8)(...).9)(...).10)(...).11(...).Intimem-se. Cumpra-se.(...)

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 397399 Nr: 9976-23.2015.811.0002
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARI DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CODEVAG - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, a fim de declinar o nome dos confinantes do imóvel usucapiendo (art. 942 do CPC), sob pena de indeferimento (CPC - art. 284).
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 396859 Nr: 9701-74.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLÁUDIA REGINA DA SILVA ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIZA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARTA S. DE OLIVEIRA, RENATO FERREIRA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Cite-se a requerida, conforme solicitado, com as advertências legais (arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
Decorrido o prazo sem resposta, certifique-se e venham-me conclusos.
Na hipótese de a contestação conter preliminar ou documentos, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Por fim, defiro a gratuidade postulada.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 296363 Nr: 16673-65.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS DONIZETE ASNAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): M.A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHESIA ADRIANA CAMARGO THIMMG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Vistos.
O presente feito encontra-se suspenso por força da decisão proferida, nesta data, nos autos principais, razão pela qual, o pedido de fl. 101 não poderá ser, por ora, analisado.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 347044 Nr: 13466-87.2014.811.0002
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÓVEIS E DECORAÇÕES GIANE LDTA/EPP, JONES ANGELO SONDATELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALIA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que deixei de enviar o mandado para a Central de Mandados, em face de parte Autora não ter protocolado diligência do oficial de justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 338954 Nr: 7106-39.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAILTON ROCHA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.,
Manifestem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, o interesse na transação, para fins de designação ou não de audiência preliminar, na forma do art. 331, § 3º, CPC, especificando as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 373089 Nr: 21623-49.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KELLY FERNANDA HIRATA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENES
INTIMAÇÃO: III – Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 327967 Nr: 24285-20.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDIR FRANCISCO DO AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
INTIMAÇÃO:III – Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 387951 Nr: 4051-46.2015.811.0002
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARQUES MESSIAS XAVIER, ELIAS GOMES DA SILVA, BRUNO MEDEIROS PACHECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA

E/OS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MEDEIROS PACHECO, ELIAS GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

Com a contestação, intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, emitir parecer, consignando-se que, deverá juntar à sua manifestação, o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação, conforme determina o § único, do artigo 12, da Lei N.º 11.101/2005.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 387861 Nr: 3990-88.2015.811.0002

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE CORREIA DA TRINDADE, BRUNO MEDEIROS PACHECO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA E/OS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MEDEIROS PACHECO, ELIAS GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

Com a contestação, intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, emitir parecer, consignando-se que, deverá juntar à sua manifestação, o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação, conforme determina o § único, do artigo 12, da Lei N.º 11.101/2005.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 395018 Nr: 8430-30.2015.811.0002

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A, BRUNO MEDEIROS PACHECO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MEDEIROS PACHECO, TATIANA CAMPANHA BESERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

Vistos, etc.

Trata-se de HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA que, conforme autoriza o §5º, do art. 10, da Lei 11.101/05, recebo como IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES interposta por MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A por dependência aos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA. E OUTRA (Processo nº 1512-10.2015 – Código 384179), conforme autorizado pelo artigo 13, da Lei N.º 11.101/2005.

Assim, intime-se as devedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a presente impugnação (art. 12, da Lei N.º 11.101/2005), juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que reputem necessárias.

Com a contestação, intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, emitir parecer, consignando-se que, deverá juntar à sua manifestação, o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação, conforme determina o § único, do artigo 12, da Lei N.º 11.101/2005.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me, em seguida conclusos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 394964 Nr: 8390-48.2015.811.0002

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A, BRUNO MEDEIROS PACHECO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MEDEIROS PACHECO, TATIANA CAMPANHA BESERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

Vistos, etc.

Trata-se de HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA que, conforme autoriza o §5º, do art. 10, da Lei 11.101/05, recebo como IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES interposta por MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS S/A por dependência aos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA. E OUTRA (Processo nº 1512-10.2015 – Código 384179), conforme autorizado pelo artigo 13, da Lei N.º 11.101/2005.

Assim, intimem-se as devedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a presente impugnação (art. 12, da Lei N.º 11.101/2005), juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que reputem necessárias.

Com a contestação, intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, emitir parecer, consignando-se que, deverá juntar à sua manifestação, o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação, conforme determina o § único, do artigo 12, da Lei N.º 11.101/2005.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me, em seguida conclusos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Luiz Leite Lindote

Cod. Proc.: 398227 Nr: 10400-65.2015.811.0002

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, sem prejuízo de reapreciação da matéria no julgamento do mérito, indefiro a medida liminar requerida (art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009), ordenando seja intimada e notificada a autoridade impetrada, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações.Expeça-se ofício ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que tome ciência da presente ação e, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público, para sua manifestação, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Com ou sem o parecer do Ministério Público, voltem os autos conclusos para a decisão (art. 12).Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Luiz Leite Lindote

Cod. Proc.: 298617 Nr: 19171-37.2012.811.0002

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSINETE RONDON DE ALCANTARA, AILSON SAMPAIO DE ALCANTARA, ANTONIO PORFIRIO BOSCARDIN, LOURDES

DA SILVA BOSCARDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS- PROCURADOR DO ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOGIVAL BARBOSA DA SILVA, JÉSSICA BRAGA DA SILVA, RAUL COELHO CURVO, RONALDO DE ARAUJO JUNIOR

Vistos,

Considerando os termos do acordo entabulado entre o Sr. AILSON SAMPAIO DE ALCÂNTARA e a Sra. JOSINETE RONDON DE ALCÂNTARA, aliado ao fato de que os Requeridos são ex-esposo e filha da Sra. ELOISE SILVA RONDON DE ALCÂNTARA, em que pese não ter figurado no polo passivo desta ação, tenho como imprescindível a sua anuência para não macular o levantamento do valor da indenização pelas partes.

Neste contexto, designo audiência de conciliação para o dia 03 de junho de 2015, às 13h. Após, aguarde-se a realização do ato. Consigno que as partes poderão antecipar a realização da audiência desde que previamente agendado no gabinete. A presente decisão servirá de ofício e/ou mandado a ser destinado ÀS PARTES SUPRACITADAS, a fim de intimá-las acerca da designação da audiência, nos moldes acima referidos.

Às providências necessárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 369829 Nr: 19334-46.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ APARECIDO FREIRE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PÉRICLES RENATO C. DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, envio para públicação, a intimação da parte Autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

Neirton Ferreira de Almeida

Técnico Judiciário

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 313939 Nr: 10167-39.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VITORINO LOPES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, enviei para publicação, a intimação da parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

Neirton Ferreira de Almeida

Técnico Judiciário

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Luiz Leite Lindote

Cod. Proc.: 397959 Nr: 10241-25.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE ANDERSON FERREIRA LEAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Karen Rodrigues Barros/UNIVAG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Ante o teor da resolução nº 004/2014/TP, qual determina que as ações cujo valor não excedam 60 (sessenta) salários mínimos, deverão ser remetidos ao Juizado Especial competente, reconheço a incompetência deste juízo, DECLINANDO, ex officio, de minha competência jurisdicional em favor do Juizado Especial Cível desta Comarca, para onde deverão ser remetidos os presentes autos, após baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se com URGÊNCIA.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 206613 Nr: 2527-58.2008.811.0002

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nova Festa Indústria e Comércio Ltda, FATIMA DO ROSÁRIO DIAS GONÇALVES NESELLO, José Nesello

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Euda Terezinha Pinheiro

Vistos,

Defiro o pedido retro quanto a transferência de valor bloqueado de fls. 83, cumpra-se como requerido.

Indefiro o pedido de envio dos autos a PGE-MT, tendo em vista que a PGE é parte nos autos, podendo se deslocar até a secretaria desta vara para deles fazer carga.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 323593 Nr: 19987-82.2013.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE)

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE WALDOMIRO JOSE DA SILVA, MARIA SEBASTIANA DA SILVA, EDIO BOSCO BOTELHO, ROBSON FERREIRA HAAGSMA, JOSÉ ADÃO DA SILVA, MARCIA MARIA DA SILVA, LILIAN APARECIDA DA SILVA HAAGSMA, VENINA ARCANGELA DA SILVA BOTELHO, EVANIR ANA DE SOUZA, EVA PAULINA DA SILVA OLIVEIRA, BENEDITO LUCIO DE OLIVEIRA, EUNICE SEBASTIANA DA SILVA, VALDEMIR CRISTINA SOARES, ALAIR MARIA DA SILVA, JOSE MANOEL FERREIRA MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST., LUIZ VICTOR PARENTE SENA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...). Segundo se infere dos autos, a reintegração na posse deferida em 23.9.2013, foi condicionada ao depósito prévio do valor da avaliação do bem expropriado.Contudo, o Estado de Mato Grosso e o Município de Várzea Grande, mesmo intimados para regularizar o impasse, com a advertência de que a ausência do depósito ensejaria a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, §1º, do CPC, até a presente data não o fez.Vê-se nas petições de fls. 112-113, datadas de 23.9.2014, que o Estado solicitou da Secretaria da Copa do Mundo providências quanto ao depósito judicial, sem, no entanto, fazê-lo eficazmente.Desse modo, por não poder o processo permanecer paralisado na secretaria deste juízo "ad eternum", aguardando providência ou impulsionamento da parte, a extinção do feito se impõe.Assim, com fulcro no art. 267,§1º, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO ESTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Deixo de condenar os requerentes no pagamento de custas por serem estes isentos. Deixo também de condenar os requerentes no pagamento de honorários advocatícios por não ter sido completada a relação processual, pois, não houve citação das partes contrárias.Transitada em julgado, dê-se baixa, anote-se arquive-se. P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 292970 Nr: 12867-22.2012.811.0002

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO - POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEMIR DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução propostos pelo Estado de Mato Grosso em face de Claudemir da Silva.Por outro lado, com fulcro no § 6º, do art. 461, do CPC, reduzo, de ofício, a multa aplicada de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 100,00 (cem reais), fixando como devido pelo ente público estadual, a título de multa, o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) referente a 79 dias de atraso.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, como prevê o art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.6.09 (TJMG – Apelação Cível n. 1.0024.11.064813-6/001 – Rel. Des. Peixoto Henriques, DJe 1.3.2013).A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.960/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF, a partir do inadimplemento da obrigação.Deixo, por outro lado, de condená-lo ao pagamento das custas processuais por ser isento, bem como do pagamento de honorários advocatícios, conforme recomenda o art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, por ser vedada a percepção de tal verba pela Defensoria Pública.Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso, arquivando-se este processo, após baixas e anotações de estilo, devendo o exequente/embargado, nos autos da execução da multa, atualizar os valores nos moldes aqui ordenados.Apresentada a planilha de cálculo e conferida esta pela Contadoria Judicial, não havendo retificação, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor, observando-se as prescrições legais. P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 374678 Nr: 22804-85.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNALDO FERREIRA BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA CUSTÓDIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, impugne as contestações, principalmente a matéria preliminar arguida pelo réu Município de Várzea Grande de que o autor não reside na Comarca de Várzea Grande, mas sim na de Cuiabá, não sendo, assim, responsável pelo atendimento médico, já que o requerente não passou pela regulação neste município.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 275914 Nr: 19288-62.2011.811.0002

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CUIABOM ALIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE METROL NORMALIZ. E QUALID-INMETRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEL' ISOLA R. FRANTZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial dos presentes embargos, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, levando-se em conta a natureza e importância da causa, bem como o trabalho despendido pelo embargado.Transitada em julgado a sentença e pagas as custas processuais, traslade-se cópia desta decisão à execução em apenso, arquivando-se, após, o processo. Não havendo pagamento das custas no prazo de 10 dias, arquive-se sem baixa na distribuição, com anotação de pendência de custas.P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 98804 Nr: 8194-93.2006.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: CATARINA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR. ANDRÉ GONÇALVES MELADO, Micael Galhano Feijo

micael ga

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a execução de sentença proposta pela autora Catarina Maria da Silva obrigando o réu Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a cumprir com a obrigação do pagamento da multa cominatória que, com fulcro no § 6º, do art. 461, do CPC, reduzo, de ofício, o valor aplicada de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 50,00 (cem reais), fixando como devido pelo réu, a título de multa, o valor total de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) referente a 1118 dias de atraso.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, como prevê o art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.6.09 (TJMG – Apelação Cível n. 1.0024.11.064813-6/001 – Rel. Des. Peixoto Henriques, DJe 1.3.2013).A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.960/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF, a partir do inadimplemento da obrigação.Deixo, por outro lado, de condená-lo ao pagamento das custas processuais por ser isento. Por outro lado, condeno-o ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula 111 do STJ e art. 20, § 3º, do CPC.Transitada em julgado, arquive-se este processo, após baixas e anotações de estilo, devendo o exequente, nos autos da execução da multa, atualizar os valores nos moldes aqui ordenados.Apresentada a planilha de cálculo e conferida esta pela Contadoria Judicial, não havendo retificação, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor, observando-se as prescrições legais.P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 245711 Nr: 6037-11.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSTINO LUIZ DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INDUSTRIAL EVENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, RICARDO MALDONADO CESPEDES, JOSÉ CARLOS DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO MAHON, Selma cristina gestal paes, SELMA PAES, Stela Cunha Velter/CURADOR/UNIVAG

Visto...

Considerando que o endereço constante do mandado de fl. 326 é diverso daquele descrito na inicial, tendo sido esta, talvez, a razão da não localização no autor, conforme atesta a certidão de fl. 327, ordeno a renovação do ato, desta vez no endereço declinado na peça primeira.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 372972 Nr: 21549-92.2014.811.0002

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA

GRANDE-MT, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VARZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIGIMARI GUELSI, SABRINA ZAMPIERON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto...

Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, CPC. À Instância Superior para os devidos fins.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 297734 Nr: 18189-23.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: APARECIDO NUNES MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELO DRAUZIO SARRA, JANI ROSA LANDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos...

Em complemento ao despacho anterior, ordeno seja intimado o exequente subscritor da peça de fls. 198 e 199 para emendar a referida petição, ajustando-a às normas do art. 614, II, c/c o art. 730, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 317583 Nr: 13946-02.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIENE GOMES DE ARAÚJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERONI PEDRO DA SILVA, JANETE POZZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Recebo o Recurso de Apelação apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. À instancia superior para os devidos fins.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 397954 Nr: 10236-03.2015.811.0002

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICAS S/A, JAIRO FRANSCISO DE SOUZA, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, AUDENICE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mônica Pagliuso Siqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto...

Cite-se a parte executada pelo correio para, no prazo de 5 dias, pagar a dívida exequenda ou nomear bens à penhora (arts. 9º e 10 da Lei 6.830/80), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito.

Nomeando-se bens à penhora, ouça-se a parte exequente a respeito, no prazo de 5 dias. Havendo concordância, lavre-se o termo previsto no art. 657 do Código de Processo Civil, que também será subscrito pela parte executada, iniciando o prazo para a propositura de eventuais embargos a partir da assinatura.

Não havendo pagamento nem nomeação de bens, proceda-se à penhora na forma disposta no art. 13 da referida lei, registrando-a na serventia imobiliária, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas (art. 7º, IV), intimando-se, após, a parte devedora, através de publicação, no órgão oficial, do ato de juntada do termo ou do auto da penhora (art. 12), para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias.

Inexistindo embargos, designe-se data e hora para hasta pública, observando-se a norma contida nos arts. 22 e seguintes da LEF, atualizando-se o valor da dívida e da avaliação 10 dias antes do parcelamento ou do leilão.

Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, fixando os honorários advocatícios em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o caso de imediato pagamento da dívida, nos termos do art. 20, § 4º, do referido instituto processual civil.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 247900 Nr: 7613-39.2010.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: JULIA PINTO MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Executada a sentença, os valores devidos foram adimplidos pela Autarquia Federal (INSS), consoante se observa dos documentos juntados aos autos.

Intimada a parte exequente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente, sob pena de extinção da execução, nada se pronunciou a respeito, conforme atesta a certidão de fl. 151.

É a síntese do necessário.

Decido.

Comprovado nos autos o efetivo pagamento do débito exequendo, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.

Sem custas, nem honorários.

Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo.

P. R . I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 398031 Nr: 10279-37.2015.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EULINA DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIAN CALDAS RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto...

Defiro a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados (art. 4.º da Lei 1.060/50).

Cite-se o requerido para, querendo, responder à ação no prazo de 15 dias, computado em quádruplo, por força do disposto nos arts. 297 e 188 do CPC.

Apresentada a contestação e alegando-se nesta qualquer das hipóteses previstas no art. 301 do CPC, à parte autora para impugná-la no prazo de 10 dias (art. 327 do CPC).

Após, conclusos para decisão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 390257 Nr: 5499-54.2015.811.0002

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Oliveira, LUIZ VICTOR PARENTE SENA- PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Recebo os presentes embargos, ordenando a intimação da parte exequente para impugná-los, no prazo de 15 dias. Decorrido esse prazo, conclusos para decisão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 261200 Nr: 2445-22.2011.811.0002

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Várzea Grande

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto...

Pelo que se infere da petição retro, a exequente pleiteia a extinção parcial da execução, no que se refere aos débitos tributários incidentes sobre as inscrições imobiliárias de nº. 301.089.0131.0001.06.01 (anos de 2006 a 2008), e a de nº. 404.003.0016.0000.18.000 (anos de 2006 a 2009), em razão da quitação total dos débitos.

Considerando o pagamento do débito exequendo em relação aos imóveis acima mencionados, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO PARCIALMENTE EXTINTA A EXECUÇÃO, ordenando que seja intimada a exequente para a devida baixa administrativa dos débitos, deixando para fixar os honorários advocatícios quando da extinção definitiva do processo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 349537 Nr: 15478-74.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CELESTE BARROS SARAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, do CPC. À instancia superior para os devidos fins.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 77585 Nr: 367-65.2005.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDELEIA MARLENE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COELHO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Municipio

Visto...

À parte autora para requerer o que de direito, em 10 dias, sob pena de arquivamento. Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixa e anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 332175 Nr: 911-38.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE LUCIO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEFENSORIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, com suporte no art. 20, da Lei n. 8.742/93, c/c art. 203, V, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente nesta ação, condenando o requerido a conceder-lhe o benefício assistencial ao idoso (LOAS), nos termos do art. 203, V da referida lei federal, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento do benefício. Ordeno a imediata intimação da parte requerida para o cumprimento dessa decisão, ante a antecipação dos efeitos da tutela, sob pena de imposição de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo de outras medidas necessárias ao efetivo cumprimento da ordem judicial.As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região), no prazo de 30 dias.Deixo de condenar o requerido no pagamento das custas e despesas processuais por ser isento, conforme prevê o art. 3º, I, da Lei Estadual n. 7.603/2001. Acerca dos honorários advocatícios, em se tratando de pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo direito público, deixo de atribuí-lo à parte sucumbente. Deixo de recorrer, de ofício, em virtude de o direito aqui buscado não ultrapassar 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC). Em obediência aos termos do Provimento n. 20/2008-CGJ, faço constar as seguintes anotações: 1. Nome da parte beneficiária: José Lucio da Costa; 1.a. CPF 298.516.881-34; 1.b. Nome da mãe: Candida Jorgina da Costa; 2. Benefício Concedido: Benefício Assistencial ao Idoso; 3. Data inicial do Benefício: 4.12.2013 (data do requerimento do benefício); 4. Renda mensal inicial: 1 (um) salário mínimo; 5. Data do início do pagamento administrativo: 30 dias da intimação da tutela antecipatória. Decorrido o prazo recursal, à parte autora para requerer o que de direito.P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 318509 Nr: 14896-11.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: DINAMAR AMELIA DE FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Executada a sentença, os valores devidos foram adimplidos pela Autarquia Federal (INSS), consoante se observa dos documentos juntados aos autos.

Intimada a parte exequente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente, sob pena de extinção da execução, nada se pronunciou a respeito, conforme atesta a certidão de fl. 84.

É a síntese do necessário.

Decido.

Comprovado nos autos o efetivo pagamento do débito exequendo, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.

Sem custas, nem honorários.

Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo.

P. R . I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 303613 Nr: 24568-77.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MARQUES SENA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA, Suyan Magalhães de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Executada a sentença, os valores devidos foram adimplidos pela Autarquia Federal (INSS), consoante se observa dos documentos juntados aos autos.

Intimada a parte exequente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente, sob pena de extinção da execução, nada se pronunciou a respeito, conforme atesta a certidão de fl. 105.

É a síntese do necessário.

Decido.

Comprovado nos autos o efetivo pagamento do débito exequendo, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.

Sem custas, nem honorários.

Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo.
P. R . I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 327541 Nr: 23861-75.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALINE DE CAMPOS FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto...
Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, CPC. À Instância Superior para os devidos fins.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 347438 Nr: 13791-62.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto...
Recebo os recursos de apelação de fls. 122-130 e fls. 132-137 em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, CPC. À Instância Superior para os devidos fins.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 338370 Nr: 6601-48.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DELFINA MARIA DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto...
Recebo os recursos de apelação de fls. 106-114 e fls. 126-131 em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, CPC. À Instância Superior para os devidos fins.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 256148 Nr: 13938-30.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: IZABEL PEREIRA RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Executada a sentença, os valores devidos foram adimplidos pela Autarquia Federal (INSS), consoante se observa dos documentos juntados aos autos.
Intimada a parte exequente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente, sob pena de extinção da execução, nada se pronunciou a respeito, conforme atesta a certidão de fl. 176.
É a síntese do necessário.
Decido.
Comprovado nos autos o efetivo pagamento do débito exequendo, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.
Sem custas, nem honorários.
Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo.
P. R . I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 278705 Nr: 22353-65.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JACIRA GAUDÊNCIO MADALÃO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Executada a sentença, os valores devidos foram adimplidos pela Autarquia Federal (INSS), consoante se observa dos documentos juntados aos autos.
Intimada a parte exequente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente, sob pena de extinção da execução, nada se pronunciou a respeito, conforme atesta a certidão de fl. 106.
É a síntese do necessário.
Decido.
Comprovado nos autos o efetivo pagamento do débito exequendo, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução.
Sem custas, nem honorários.
Decorrido em branco o prazo, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo.
P. R . I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 331443 Nr: 168-28.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIZE HELENA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOA VENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉLIDA MOTTINHA SILVA, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, SCHEILLA C L MORAES
Impulsiono estes autos nos termos do Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação tempestivamente protocolado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 351671 Nr: 17073-11.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERONIDE BARBOSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, com fulcro no art. 25, c/c art. 59, ambos da Lei n. 8.213/91 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial a fim de ordenar o restabelecimento do auxílio-doença, a partir da data da cessação (27.3.2012), descontadas parcelas eventualmente pagas, além do abono anual previsto no art. 40 da respectiva lei, declarando, assim, extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E e os juros de mora de 1% ao mês, observados os respectivos vencimentos, reduzindo-se a taxa para 0,5% ao mês a partir da Lei 11.960/2009 e descontando valores já pagos pelo INSS.Concedo o pedido de antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC, e ordeno a imediata intimação da parte requerida para

o seu cumprimento, sob pena de imposição de multa, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao efetivo cumprimento da ordem judicial. Fica o réu isento do pagamento das custas e das despesas processuais, conforme prevê o art. 3º, I, da Lei Estadual n. 7.603/2001. Por outro lado, condeno-o ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora fixo em 5% (cinco) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, com suporte na Súmula 111 do STJ e no art. 20, § 4º, do CPC, levando-se em conta a natureza da demanda, o trabalho desenvolvido pelo profissional e o razoável tempo exigido para os seus serviços.Deixo de recorrer, de ofício, em virtude de o direito aqui buscado não ultrapassar 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC). (...).Transitada em julgado a decisão, à parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 386620 Nr: 3072-84.2015.811.0002
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS SÉRGIO DA LUZ BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA REGINA RAGNINI

Diante do exposto, julgo procedentes os Embargos à Execução propostos pelo Instituto de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT - DAE, em face de Marcos Sérgio Luiz Bueno, a fim determinar a utilização dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança para a atualização monetária, nos termos do art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com termo inicial da correção monetária a partir da sua fixação, e os juros de mora a partir da citação na ação executiva. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, levando-se em conta a natureza da demanda, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.Contudo, por ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça, suspendo o pagamento até que se perca a condição legal de necessitada, nos termos insertos nos arts. 11 e 12 da Lei nº. 1.060/50 (Assistência Judiciária Gratuita).Transitada em julgado, intime-se o embargado/exequente para apresentar nova planilha de cálculo nos moldes ordenados acima, no prazo de 10 dias.Apresentada a planilha, à Contadoria Judicial para aferição, em 5 dias, vindo-me, após, conclusos os autos, para homologação dos valores, bem como para ordenar a expedição de Precatório/Requisição de Pequeno Valor.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 288845 Nr: 8317-81.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SENETI APARECIDA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, com fulcro no art. 25, c/c art. 86, ambos da Lei n. 8.213/91 JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, declarando nulo o ato administrativo que cessou o auxílio-doença, condenando o réu ao restabelecimento deste, a partir da cessação (26.3.2011), com a conversão em aposentadoria por invalidez, a partir da juntada do laudo pericial aos autos (3.7.2014), dada da comprovação da incapacidade física e intelectual da autora para o exercício de função laborativa, além do abono anual previsto no art. 40 da respectiva lei, declarando, assim, extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E e os juros de mora de 1% ao mês, observados os respectivos vencimentos, reduzindo-se a taxa para 0,5% ao mês a partir da Lei 11.960/2009 e descontando os valores já pagos em decorrência da antecipação dos efeitos da tutela. A título de danos morais, condeno o réu ao pagamento do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais desde a data da sentença.Concedo o pedido de antecipação de tutela, nos termos do art. 273 do CPC, e ordeno a imediata intimação da parte requerida para o seu cumprimento, sob pena de imposição de multa, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao efetivo cumprimento da ordem judicial. Fica o réu isento do pagamento das custas e das despesas processuais, conforme prevê o art. 3º, I, da Lei Estadual n. 7.603/2001. (...) P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 317739 Nr: 14098-50.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, ZILMA FERREIRA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCI BALEEIRO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na Ação de Cobrança intentada por Emerson Almeida de Oliveira & Cia Ltda-ME em face do Município de Várzea Grande, a fim de condenar este ao pagamento da quantia de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), correspondente às guias de trânsito de fls. 26-36, mediante a expedição de notas fiscais por parte do contratante/autor. Os valores deverão ser acrescidos de juros de mora desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica aplicáveis à caderneta de poupança, como prevê o art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.6.09 .A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA a partir do vencimento da obrigação, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.960/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF.Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, levando-se em conta a natureza da demanda e o considerável tempo exigido para o serviço do profissional.Deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais por ser isento dessa obrigação.Decisão sujeita ao reexame necessário, nos termos do art. 475 do CPC, tendo em vista que a condenação ultrapassa 60 salários mínimos (§ 2º).Transitada em julgado, à parte autora para, querendo, executar a sentença em 10 dias.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 315749 Nr: 12175-86.2013.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: O ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, JOÃO BATISTA ROSA, CLAUDIO CESAR CUSTÓDIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST., JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR/PROCURADOR DO MUNICÍPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LAURA PEREIRA, ANDREA PINTO BIANCARDINI, OTACÍLIO PERON

Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na Ação de Reintegração de Posse intentada pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Várzea Grande em face de Tractor Parts Distribuidora de Auto Peças Ltda (nome fantasia Tractor Parts) e Cláudio César Custódio, a fim de consolidar, em definitivo, a decisão liminar que o reintegrou na porção da faixa de domínio descrita e identificada na inicial, sem, contudo, indenizar os requeridos pelas benfeitorias, nos termos da fundamentação exposta acima.Condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser revertidos em favor do Estado.Declaro, assim, extinto o

processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I e II, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado esta decisão e restituídos os valores ao requerente depositário e pagas as custas, arquive-se o processo com baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 342353 Nr: 9806-85.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEOMAR DA CRUZ GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILA MARIA DE ALMEIDA, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, conheço dos embargos e dou-lhes provimento, a fim de corrigir a omissão verificada na sentença, que passará a conter o seguinte teor a partir do primeiro parágrafo de fl. 132-vº:"Assim, reconheço a prescrição quinquenal das prestações eventualmente devidas ao autor, alusivas às verbas pleiteadas anteriores a 7.5.2009, exceto ao FGTS, cuja prescrição, até novembro de 2014, era trintenal, nos termos do art. 23, § 5º, da Lei 8.036/1990 e do Decreto 99.684/1990, que regulamentou o FGTS, todos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal a partir daquela data, conforme se infere do seguinte julgado:"Recurso extraordinário. Direito do Trabalho. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cobrança de valores não pagos. Prazo prescricional. Prescrição quinquenal. Art. 7º, XXIX, da Constituição. Superação de entendimento anterior sobre prescrição trintenária. Inconstitucionalidade dos arts. 23, § 5º, da Lei 8.036/1990 e 55 do Regulamento do FGTS aprovado pelo Decreto 99.684/1990. Segurança jurídica. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão. Art. 27 da Lei 9.868/1999. Declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex nunc. Recurso extraordinário a que se nega provimento."(ARE 709212 – Tribunal Pleno - Repercussão Geral, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 13.11.2014, p. DJe-032, 19.2.2015)Desta feita, levando-se em conta que a ação foi proposta em 7.5.2014, as verbas do FGTS não foram alcançadas pela prescrição trintenal, de modo que, havendo êxito no pleito, as verbas fundiárias serão devidas ao servidor durante todos os períodos trabalhados, compreendidos entre 1.4.2005 e 22.10.2012".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 248801 Nr: 8422-29.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: RAIMUNDO VAZ DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte exequente para a fim de retirar o alvará de autorização para levantamento de valores, bem como para que manifeste requerendo o que de direito no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 384243 Nr: 1557-14.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULA CRISTINA SILVA GUERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES), PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT (SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COELHO DA SILVA, THIAGO COELHO DA CUNHA, VALMIR PEDRO SCALCO, WESLAINY G. DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para, querendo, no prazo legal, impugnar as contestações tempestivamente protocoladas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 245267 Nr: 5802-44.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO ANTONIO DE SOUZA BRANDÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE DE SOUZA MONARO, RODRIGO ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente acerca do desarquivamento do feito, bem como para que manifeste nos autos requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 385761 Nr: 2490-84.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON DOS SANTOS NEVES, REGINA MARTA GOMES, RUBINALDO GOMES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para que manifeste sobre a proposta de honorários periciais retro no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 339974 Nr: 7944-79.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELE TAQUES PEREIRA BAÇAN, ADILA TEREZINHA DE ANDRADE, LEONILDO REBELLO DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORA DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIANE TAQUES PEREIRA, IVAN WOLF, JOATAN ALVES DE OLIVEIRA
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando as partes requeridas Adila Terezinha de Andrade e Leonildo Rebello da Rocha para que manifestem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 330330 Nr: 26622-79.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELICA MARIA SANTOS DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA DE RECUPERAÇÃO SALVANDO VIDAS, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CIAPS ADAUTO BOTELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MACIEL ALVES FERRAZ, MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIAS HORACIO DA SILVA
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para, querendo, no prazo legal, impugnar a contestação tempestivamente protocolada.

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 20048-74.2012.811.0002

ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO.

PARTE REQUERIDA: TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Tio Alvino Comercial de Alimentos, CNPJ: 07.310.552/000145, brasileiro(a), Endereço: Rua Angelim Quadra 05, Bairro: Jd.paula iii, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2012

VALOR DA CAUSA: R$ 1.626,71

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO contra TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS, onde persegue o recebimento dos valores grafados na certidão de dívida ativa de fls. 06. O Exeqüente requereu às fls. 14 a extinção da presente ação em razão do pagamento do débito exeqüendo. É o relatório. Decido. Pois bem. Às fls. 14 verifica-se informação da exequente acerca do pagamento efetuado na esfera administrativa. Restou demonstrado, portanto, o recebimento do valor buscado via executivo fiscal, o que culminou, por conseqüência de causa e efeito, ao alcance integral do objeto da presente ação, impondo-se desta forma a extinção do caderno processual em razão do Executado satisfazer a débito. Ante o exposto, acolho o requerimento do Exeqüente de fls. 14, e com sustentáculo nos artigos 794, I, c/c 269, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, sem ônus para as partes, tendo em vista que, na hipótese dos autos, não foi formalizada a relação triangular, vez que a empresa executada TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA sequer foi citada. Com o trânsito em julgado, e observadas às formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C.
Eu, Izabela Gomes da Silva - Gestora Judiciária, digitei.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2015.

Izabela Gomes da Silva
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 274178 Nr: 22823-96.2011.811.0002
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZENILDO PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
Vistos,
A parte exequente requereu a extinção da execução, em razão do pagamento do débito (fl. 26) e juntou documentos (fls. 27/30).
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários e, em havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para sua devolução, independente de cumprimento, bem como ao Egrégio Tribunal, na hipótese de existência de recurso pendente. Em havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, certifique-se e abra-se vista dos autos à exequente.
Condeno a parte executada ao pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes, bem como em honorários advocatícios, conforme consignado no despacho citatório (fl. 11).
Após, autorizo o levantamento dos valores remanescentes em favor da parte executada.
Transitada em julgado, cumpridas as determinações e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 243940 Nr: 16902-93.2010.811.0002
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): NARA LÚCIA BARROS GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
Vistos,etc.
Verifica-se que o objeto da presente execução foi plenamente alcançado, visto que a parte exequente recebeu os valores pleiteados, conforme se depreende da petição de fl.27.
Por tal razão e com sustentáculo no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO E DECLARO EXTINTO o presente caderno executório.
Com o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se.
P. R. I.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 87742 Nr: 9489-05.2005.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dra. Telen Aparecida da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMANUELE G.DE ALMEIDA
Vistos,etc.
A Contadoria Judicial para atualização do débito.
Com o débito atualizado nos autos, intime-se a parte devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor (art. 475-J do CPC), sob pena do acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido valor. Não sendo paga a dívida no prazo legal, seja efetuada a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à liquidação do débito ou proceda-se o arresto de tais bens, caso ocorra à hipótese do artigo 653 do CPC.
Feita a penhora e avaliação, proceda-se a intimação da parte devedora, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, § 1.º, do CPC). Recaindo a penhora sobre bem imóvel, deverá ser intimado também o cônjuge da parte devedora, se casada for, e, nos termos do § 4.º, do artigo 659, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela 11.382, de 6.12.2006, caberá à parte credora providenciar para o respectivo registro no ofício imobiliário.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 345161 Nr: 12015-27.2014.811.0002
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GISELIA SILVA ROCHA
Vistos, etc.

O INSS - Instituto Nacional do Seguro Social interpôs embargos a execução, ao argumento de que a Embargada apresentou cálculos excedentes, no equivalente a R$ 3.333,12 (três mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos).
A embargada, impugnou os embargos, argumentando que, a Exequente não considerou corretamente a data do início do benefício (DIB) que, conforme sentença é devido a partir do ajuizamento da ação, ou seja, 18/02/2011, contudo, ressalta que, os cálculos elaborados pela exeqüente, foram efetuados conforme determinação na sentença de fls. 78 verso, em que consta a data inicial do benefício, em 10/09/2010, em conformidade com as fls. 27, 47 e 71 dos Autos em apenso (Cód. 263723).
Portanto, não merece prosperar a alegação da Autarquia/Emabargante, tendo em vista que, os cálculos efetuados na execução em apenso (Código 263723), foram corrigidos com os índices corretos, consoante a sentença de fls. 77/78 dos autos em apenso (Código 263723).
Ademais, a sentença dos autos em apenso, transitou em julgado, sem oposição de qualquer recurso da Embargante, não cabendo tal questionamento.
E o sucinto relato. DECIDO.
Não há necessidade de dilação probatória no presente caso, pois o cerne da questão é unicamente de direito.
Sendo assim, na forma preconizada no artigo 740, parágrafo único, do Código de Processo Civil, passo ao julgamento antecipado da lide.
Considerando que, os cálculos elaborados pela exequente foram efetuados conforme determinação na sentença de fls. 78 verso, onde consta a data inicial do benefício em 10/09/2010. Porém, refere-se à data do requerimento administrativo o qual se deu em 10/09/2010, conforme fls. 27, 47 e 71 dos autos em apenso (Código 263723).
Diante do exposto e, considerando o que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução, e, em conseqüência, determino o prosseguimento da execução, com a devida atualização.
Deixo de condenar as partes nas custas e despesas processuais, por ser o embargado beneficiário da Justiça Gratuita e o embargante, isento nos termos da Lei 7.603/2001.
Cumpridas as diligências referenciadas, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Com o trânsito em julgado e, observadas as formalidades legais, traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso e arquivem-se.
Às providências.
P. R. I.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 38187 Nr: 6469-45.2001.811.0002
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO COSTA DE QUEIROZ, FRANCISCO COSTA DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DILSON LEAL SILVA FILHO
Vistos,etc.
Trata-se de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual, perseguindo o recebimento do valor grafado na certidão de inscrição de dívida ativa à fl. 06 (CDA n.º 000426/01).
A parte exequente pugnou pela extinção do feito, nos moldes do art. 794, I do CPC, face à decisão administrativa n.º057/2013 de 13.05.2013 (fls.216).
É a síntese. Fundamento e Decido.
Restou demonstrado que a liquidação do débito ocorreu durante o curso do processo de execução, impondo-se desta forma a extinção do caderno processual em razão da parte devedora satisfazer a obrigação.
Por tais razões e, com sustentáculo nos artigos 794, inciso I, c/c 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO E DECLARO EXTINTO o presente caderno executório, com julgamento de mérito.
Condeno a parte executada ao pagamento de eventuais custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios.
Com o trânsito em julgado e observado as formalidades de estilo, arquivem-se.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 251151 Nr: 10422-02.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL CRISTINA M. DE MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Previdenciária, com Pedido de Restabelecimento de Auxílio Doença c/c Aposentadoria por Invalidez, Com Pedido de Tutela Antecipada, movida por IZABEL CRISTINA MOLINA DE MORAES em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, alegando em síntese que, por ter sido acometida de doença grave e progressiva, ficou impossibilitada de continuar trabalhando, foi lhe concedido auxílio doença previdenciário em 30/08/2008, sendo reiterado o pedido e concedido por várias vezes, pela última vez até 31/05/2009.
Insurge a requerente, quanto à cessação do benefício previdenciário, visto que os atestados médicos comprovam que a requerente encontra-se incapacitada para o trabalho, vez que a situação de saúde continua inalterada e irreversível, fazendo jus ao restabelecimento do auxílio doença desde a data de cessação do último benefício. Ao final, requer a procedência da presente ação, além da condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais.
Instruiu a inicial com os documentos de fls. 23/66.
A parte requerida apresentou contestação às fls. 70/107, arguindo em preliminar cerceamento de defesa. No mérito, sustenta a legalidade dos requisitos exigidos para a concessão do benefício previdenciário pleiteado. Por fim, requer que seja julgado improcedente o pedido autoral.
A Autarquia/Requerida apresentou quesitos à fl. 108.
A parte requerente apresentou impugnação às fls.118/124.
Preliminar afastada e apresentação dos quesitos do Juízo às fls. 132/133.
Às fls. 156/168 o perito judicial, Dr. Rafael Frederico Vaz Curvo – CRM 2776 MT TEOT 6570, apresentou laudo pericial respondendo os quesitos formulados.
A parte requerente apresentou manifestação às fls. 171/172 e a parte requerida deixou transcorrer “in albis” o prazo assinalado para manifestação, conforme certidão de fls.173.
É o breve relato.
Fundamento.
Decido.
Versam os autos sobre restabelecimento de auxílio doença, com consequente conversão em aposentadoria por invalidez.
Os benefícios acidentários relacionam-se com ocorrência de acidentes do trabalho, típicos ou de trajeto, e a doenças causadas ou relacionadas ao exercício de atividades laborais, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXVIII da Constituição da República, que assegura aos trabalhadores o seguro contra acidentes do trabalho, a cargo do empregador.
Com efeito, acidente do trabalho - é todo aquele que, exsurge do exercício do trabalho, em prol do empregador, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, que cause a morte ou a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa, bem como, o acidente ocorrido no trajeto entre casa e trabalho ou do trabalho para casa (acidente in itinere) das doenças profissionais, decorrentes do próprio exercício da atividade laborativa e as doenças do trabalho ocasionadas por condições do local onde o labor é realizado.
Integram, portanto, o conceito de acidente: (I) o fato lesivo à saúde física ou mental; (II) o nexo causal entre este e o trabalho; (III) e a redução da capacidade laborativa.
No caso em tela, a parte requerente se insurgiu contra a cessação do benefício em 31/05/2009, ao argumento de que a sua incapacidade para o trabalho não se cessou entre um benefício e outro, vez que na concessão do primeiro benefício auxílio doença a requerente apresentava problemas na coluna e no joelho, porém com o decorrer dos anos o problema persistiu.
Extrai-se do laudo pericial que, a parte requerente possui oesteoartrose de joelhos, também chamada de gonartrose. Não há relato no laudo pericial do problema da coluna, entretanto, os documentos médicos acostados

indicam que a Requerente é portadora das seguintes doenças: M17.0 (gonartrose primária bilateral); M17.5 (outras gonartroses secundárias); M22.4 (condromalácia da rótula); M 22.8 (outros transtornos da rótula); M25.5 (dor articular); M54.4 (lumbago com ciática).

A patologia do joelho e da coluna impossibilita totalmente a parte requerente de trabalhar na sua ocupação, devido à dor intensa na coluna e joelhos ao se locomover, agachar ou permanecer em pé por pouco tempo, logo incapacitante para desenvolver o seu labor, sendo a mesma doença que a afastou do trabalho quando da concessão do benefício de auxílio doença.

Caracterizada a lesão irreversível, tendo ficado demonstrado no laudo pericial que a incapacidade laboral que acomete a parte segurada é PERMANENTE, obviamente, não poderá ser revertida, após tratamento adequado. Em suma, a parte segurada é insusceptível de recuperação para o exercício de sua atividade habitual.

A sua vez, estatui o art. 42 do mesmo diploma legal que:

"Art. 42: A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição".

Dessa forma, para que a parte autora faça jus ao benefício da aposentadoria por invalidez, impõe-se estejam presentes os seguintes requisitos:

a) ocorrência de uma incapacidade permanente, de qualquer natureza;

b) que as lesões e sequelas impliquem em redução da capacidade de trabalho, de molde a impedir o exercício de atividade que garanta ao acidentado a subsistência;

c) que exista relação de causalidade entre o acidente e as lesões e seqüelas sofridas pela vítima.

No caso, tem-se que o laudo pericial demonstrou, quantum satis, os requisitos em evidência (fls. 156/168), pois, além de reconhecer a incapacidade funcional, informa que tal lesão é permanente.

Quanto ao requisito retratado na letra "b", confortado por sólida jurisprudência dos Tribunais pátrios, coaduno do entendimento que, a incapacidade para o trabalho, não se prende somente ao que a patologia infortunística traz, em relação à perda físico-psíquica do trabalhador, mas também, ao aspecto de sua rejeição no mercado de trabalho, cada vez mais discriminador, a comprometer a sua subsistência digna.

Assim, no caso enfocado, há se acatar nessa parte, a pretensão autoral, ante a presença de elementos concretos de convicção trazidos aos autos, mormente considerando que a parte segurada, ante a doença laboral é inelegível para "Programa de Reabilitação Profissional", cuja experiência profissional anterior se resume, tão somente, à atividade com esforço físico, incompatível com a extensão da lesão sofrida.

Tudo isso, conduzindo à sua rejeição no restritivo de trabalho e, via de conseqüência, ao reconhecimento da invalidez total.

A pensar de modo diverso, é de concluir, num raciocínio lógico, que dificilmente qualquer trabalhador fará jus à aposentadoria por invalidez, uma vez que sempre estará apto para alguma atividade mais leve, salvo, obviamente, para aqueles impossibilitados de qualquer movimento, como acontece com os que sofrem de paralisia total dos membros superiores ou inferiores.

A propósito, transcrevo ilustrativos arestos que, como tantos outros, bem espelha o posicionamento ora externado, verbis:

"PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE POR LAUDO DO JUÍZO - QUALIDADE DE SEGURADO E CARÊNCIA COMPROVADAS - TERMO INICIAL - CORREÇÃO - JUROS - HONORÁRIOS - PEDIDO PROCEDENTE. 1. O motivo do indeferimento administrativo do auxílio-doença requerido pelo autor, em 23/01/2002, foi que a "Perícia Médic

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 309989 Nr: 6013-75.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EUNICE GOMES CAVALCANTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Verifica-se que o apelo de fls. 57/60 vº é tempestivo, pois, conforme certificado à fl. 62, a formalização do inconformismo materializou-se dentro do prazo legal (art. 508 c/c 188 ambos do CPC).
Recebo o recurso apelatório, somente no efeito devolutivo, uma vez que foram antecipados os efeitos da tutela na sentença (fls. 52/56).
Intime-se a parte adversa, para, querendo, contrarrazoar no prazo legal (artigos 508 e 518 do CPC).
A seguir, com ou sem a resposta, certifique-se e encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, consignadas as nossas homenagens.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 345112 Nr: 11973-75.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA LUIZA DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Os documentos juntados pela Requerente na peça exordial (fls.15/23) consistem apenas em início de prova escrita quanto à alegada atividade rurícula, o que torna imprescindível a dilação probatória. Sendo assim, sem prejuízo de reiterar a tentativa de conciliação no início da audiência de instrução e julgamento (art. 448 do CPC), passo a sanear o processo, nos termos do artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil.
Citado, o requerido apresentou contestação às fls. 26/39.
Às fls. 44/45 vº consta a impugnação a contestação.
Intimado para especificar provas, o requerido reitera as provas mencionadas na contestação (fl. 46).
Por não haver outras questões processuais pendentes a ser decidida, fixo como ponto controvertido a comprovação de que a Requerente preenche os requisitos legais para fazer jus à almejada aposentadoria rural por idade e pensão por morte, o que torna imprescindível produção de prova testemunhal.
Ante o exposto, designo o dia 21/07/2015, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento determinando, como meio de prova, o depoimento pessoal da Autora e a inquirição de testemunhas indicadas.
Intimem-se.
Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 324294 Nr: 20691-95.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Tendo em vista os Embargos de Declaração opostos às fls. 78/79, intime-se a parte embargada para contrarrazoar no prazo legal.
Após, decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 334416 Nr: 2954-45.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUZENEI LEMES, EVANILDE MARIA LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO DALVO DE O JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de Ação revisional de benefício previdenciário apresentado por Juzenei Lemes representado por sua genitora Evanilde Maria Lemes em face do Instituto Nacional do Seguro Social, alegando, resumidamente, que recebe benefício assistencial ao portador de deficiência de de 18/12/1996 (NB 104.664.654-8), e que em 09/09/1991 o requerente recebeu auxílio-doença referente à mesma doença, requerendo pois, a conversão do benefício assistencial em aposentadoria por invalidez.

Sustenta o requerente que laborou de 01/11/1986 à 10/08/1989 e de 02/05/1990 à 10/03/1992, conforme as anotações em sua CTPS.

Acostou documentos às fls. 09/21.

Determinada a citação, o requerido devidamente citado, apresentou contestação às fls. 23/29, alegando que ocorreu a decadência, pugnando pela improcedência do pedido.

Impugnação às fls. 32/35, refutando as teses alegadas na contestação e requerendo a procedência do pedido inicial.

Instado a manifestar, o Ministério Público opinou pela improcedência da ação.

É o relatório. Fundamento. Decido.

Conheço diretamente do pedido, proferindo sentença, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, por não depender a lide de maior dilação probatória.

O caso em tela, o autor pleiteia a conversão do seu benefício amparo social em aposentadoria por invalidez sob o argumento de que recebeu auxílio-doença em 09/09/1991 referente à mesma doença, e que desde 18/12/1996, vem recebendo o beneficio assistencial ao deficiente mental, requerendo sua conversão em razão de que o mesmo deveria estar aposentado por invalidez, uma vez que já recebeu auxílio-doença.

Pois bem. A Medida Provisória 1.523/1997, convertida em lei (9.528/1997), introduziu no ordenamento jurídico o prazo decadencial de 10 anos.

O art.103, da lei 8.213/91, prevê o seguinte:

“Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”.

Nesse caso, verifico que o benefício foi concedido a partir de 18/12/1996, devendo ser observado o prazo decadencial contido no artigo 103, da Lei nº 8.213/91, conforme mencionado acima.

Nesse sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem reconhecido a decadência, conforme se vê a seguir:

“PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO. CÔMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO POSTERIOR AO JUBILAMENTO. BENEFÍCIO CONCEDIDO NA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523-9, DE 28/06/97. DECADÊNCIA. ART. 103 DA LEI Nº 8.213/91. TERMO INICIAL. JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DO STJ. PROCESSO EXTINTO. 1. Conquanto a parte autora tenha formulado pedidos sucessivos de revisão da renda mensal inicial e dos critérios de reajustamento de sua aposentadoria, a sentença recorrida julgou parcialmente procedente o pedido para lhe reconhecer apenas o direito à revisão da RMI do benefício, contemplando, no período básico de cálculo, as contribuições recolhidas após o jubilamento. Como a parte autora não se insurgiu contra a sentença com a interposição, a tempo e modo próprios, do recurso cabível, a controvérsia dos autos fica limitada à revisão determinada na sentença. 2. A parte autora não pleiteia nesta ação a renúncia à sua aposentadoria proporcional para que lhe fosse concedida outra, com o cômputo do período trabalhado após o jubilamento, cuja metodologia constitui o instituto da "desaposentação". Em verdade, o que o segurado pretende é a revisão da renda mensal inicial de sua aposentadoria, com a mudança progressiva do coeficiente de cálculo até que ela seja paga de forma integral. 3. O e. STJ, em regime de Recursos Repetitivos do art. 543-C (REsp nº 1.309.529), e o STF, em regime de Repercussão Geral do art. 543-B (RE nº 626.489), definiram o regime da decadência aplicável aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, consagrando o entendimento de que o prazo decadencial se aplica tanto aos benefícios concedidos antes quando aos deferidos depois da MP nº 1.523-9/97. 4. Segundo a nova orientação jurisprudencial do e. STJ, tendo a MP sido publicada e entrado em vigor em 28/06/97, a primeira prestação superveniente do benefício foi paga em julho de 1997, de modo que o termo inicial do prazo decadencial, para os benefícios concedidos anteriormente à vigência daquela MP, é o dia 1º/08/97 e o termo final é 1º/08/2007; quanto aos benefícios concedidos após 28/06/97, a data inicial do prazo de decadência é o "dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo." 5. Considerando que o benefício previdenciário da parte autora foi concedido em data posterior à publicação da MP nº 1.523-9/97, em 09/07/97, e que a primeira prestação do benefício foi paga em agosto/97, o termo inicial do prazo decadencial para se postular a revisão do ato de concessão ocorreu em 1º/09/1997, findando, no caso, em 1º/09/2007. Como o ajuizamento desta ação se deu em 06/11/2009, é forçoso reconhecer a decadência no particular, com a conseqüente extinção do processo, nos termos do art. 269, IV, do CPC. 6. Apelação e remessa oficial providas.” (TRF1ª Região, AC 0003510-65.2010.4.01.3602 / MT, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO DE ASSIS BETTI, Rel.Conv. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA (CONV.), SEGUNDA TURMA, e-DJF1 p.844 de 08/05/2015).

“CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. CONCESSÃO ANTERIOR À MP N.º 1.523-9, DE 28/06/97. DECADÊNCIA. ART. 103 DA LEI N.º 8.213/91. TERMO INICIAL EM 01.08.1997. JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADA DO STF E DO STJ. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, PROVIDAS. 1. Tratando-se de condenação ilíquida, inaplicável a regra do § 2º do art. 475 do CPC. 2. O colendo STF, em regime de Repercussão Geral do art. 543-B (RE n.º 626.489), bem assim o egrégio STJ, em regime de recursos repetitivos do art. 543-C (REsp n.º 1.309.529, definiram o regime da decadência aplicável aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, consagrando o entendimento de que o prazo decadencial se aplica tanto aos benefícios concedidos antes quando aos deferidos depois da MP n.º 1.523-9/97. 3. A data inicial para a contagem do prazo decadencial decenal, para os benefícios concedidos anteriormente à vigência da MP nº 1.523-9/97, vinha sendo reconhecida pelas cortes superiores e por esta Corte Federal como o dia de sua publicação, em 28/06/1997, e o termo final em 27/06/2007; quanto aos benefícios concedidos após 28/06/97, o termo a quo do lapso decadencial seria o de sua concessão. 4. No entanto, marco inicial diverso foi fixado pelo STF no julgamento do RE n.º 626.489/SE, admitido sob o regime de repercussão geral: em relação aos benefícios concedidos antes da entrada em vigor da MP n.º 1.523/97, a contagem do prazo de decadência somente tem início a partir de 1º.08.1997, com o te

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Elias Filho

Cod. Proc.: 79208 Nr: 1765-47.2005.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMILIANO ANTUNES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR. REYNALDO ACCIOLY JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Intime-se a parte autora para informar se o benefício encotra-se ativo, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se ao arquivo.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Elias Filho

Cod. Proc.: 300981 Nr: 21677-83.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL DA GUIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: dolores maria alves de moura,

FERNANDA CRISTINA PERIN CAMARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Tendo em vista o pedido de desistência da parte autora às fls. 163, e diante da não oposição do requerido, conforme certidão de fls. 165, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, dê-se as baixas e anotações de estilo e encaminhem-se ao arquivo.

Custas "ex lege".

P. R. I.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho

Cod. Proc.: 353610 Nr: 18436-33.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARILENE DO ESPIRITO SANTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, BANCO SANTANDER S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO, DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, DIEGO JOSÉ DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de intimar A PARTE REQUERIDA para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias especificar as provas que ainda pretende produzir, justificando-as.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho

Cod. Proc.: 370661 Nr: 19916-46.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA ROSA ILÁRIO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE GOMES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em saneador,

As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a transação. Assim, sem prejuízo de tentativa de conciliação no início de eventual audiência de instrução e julgamento (art. 448/CPC) passo a sanear o processo desde logo, nos termos do art. 331, § 3º/CPC.

O processo está em ordem, às partes são legítimas e estão representadas, o pedido é juridicamente possível, encontram-se presentes, portanto, as condições da ação, assim como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo.

Por não haver questões processuais pendentes a serem decididas, dou por saneado o processo, e fixo como ponto controvertido a comprovação de que o Requerente preenche os requisitos legais para fazer jus à almejada pensão por morte, o que torna imprescindível produção de prova testemunhal.

Em prestígio ao artigo 130 do Código de Processo Civil, ("Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias"), designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/07/2015, às 15:30 horas para oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes.

Intimem-se as partes, para aportarem aos autos o rol de testemunhas, no prazo de quinze (15) dias que antecederem a audiência e com observância da regra processual (CPC - art. 407), sob pena de indeferimento, fazendo averbar que eventual substituição das testemunhas arroladas, deverá observar os preceitos contidos no artigo 408, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil ("Depois de apresentado o rol, de que trata o artigo antecedente, a parte só pode substituir a testemunha: que falecer; que, por enfermidade, não estiver em condições de depor; ou, que, tendo mudado de residência, não for encontrada pelo oficial de justiça").

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho

Cod. Proc.: 242822 Nr: 4023-54.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZENIL MARQUES GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Compulsando os presentes autos, verifico que até a presente data não foi realizada perícia médica judicial para o prosseguimento do processo.

Verifico ainda, que o perito nomeado anteriormente não realizou perícia e nem mesmo manifestou-se nos autos, razão pela qual, destituo o perito nomeado anteriormente nomeio em substituição o médico o dr. João Leopoldo Baçan, CRM 5753-MT, com endereço na Estrada da Guarita, s/nº, Condomínio Terra Nova, casa 327, bairro 23 de setembro, CEP 78.110-903, Várzea Grande-MT, para realização de perícia para constatar eventual incapacidade da parte autora.

Outrossim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho anterior que arbitrou os honorários periciais para, em consonância com o disposto na Resolução n. 127/2011, do CNJ, e levando-se em conta o grau de especialização do Sr. Perito, a complexidade dos trabalhos, bem como a dificuldade de encontrar profissionais nesta comarca dispostos a aceitarem o encargo, dado o pequeno valor que é atribuído, decorrente da defasagem dos valores previstos na Resolução n. 541/2007, do Conselho da Justiça Federal, o que tem trazido prejuízo às partes e à prestação jurisdicional, já que a maioria das ações envolvendo questões previdenciárias é demandada por idosos, que têm prioridade absoluta na tramitação dos feitos, mas considerando, por outro lado, o volume de demandas e a indicação do mesmo profissional, arbitrar os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), por considerá-los suficientes à realização dos trabalhos.

Considerando ainda, que a parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, o pagamento dos honorários periciais só se dará após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo; havendo solicitação de esclarecimentos por escrito ou em audiência, depois de prestados. Decorrido o prazo, expeça-se certidão em favor do perito judicial, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto a União em virtude da competência federal delegada (item 2.18.11.1, da CNGC).

Deverá o senhor perito cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso (art. 422, CPC), respondendo aos quesitos formulados pelas partes, bem como apresentando o laudo correspondente na secretaria no prazo máximo de 30 dias após realização da perícia.

Desde já DESIGNO A PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL para o dia 08 de julho de 2015, às 09:00 horas, que será realizada na Sala de Convivência, localizada no fórum de Várzea Grande-MT, intimando-se as partes, para comparecimento, sobretudo a parte autora, que deverá trazer consigo todos os exames já realizados, inclusive os mais recentes, para facilitar os trabalhos.

Cientifiquem-se os advogados das partes e intimem-se eventuais assistentes técnicos indicados.

O Dr perito deverá responder, minuciosamente, os quesitos formulados pelas partes, bem como os do juízo, o que passo a formular os quesitos do Juízo, nos seguintes termos:

a) A parte autora é incapacitada para a vida independente?

b) A parte autora é incapacitada para trabalhar?

c) A incapacidade da parte autora para o trabalho é parcial ou total?

d) A incapacidade da parte autora para o trabalho é permanente ou temporária?

Concedo às partes, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, sob pena de preclusão (CPC, art. 421, § 1º I e II).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o perito judicial para que indique data da realização dos trabalhos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, tempo hábil para a intimação das partes. Encaminhe-se, inclusive, cópia da petição inicial, exames médicos e dos quesitos

apresentados pelas partes, notificando a perita judicial para apresentar o laudo em cartório no prazo de 30 (trinta) dias contados da data agendada para a perícia.
Marcada data, horário e local da realização da perícia, intimem-se as partes.
Os assistentes oferecerão os seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intimem-se as partes da apresentação do laudo (CPC, art. 433, parágrafo único).
Findo o prazo, com ou sem manifestação das partes, façam-se os autos conclusos para prosseguimento do feito, sem prejuízo de designação de audiência de instrução ou julgamento antecipado da lide.
Expeça o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 379187 Nr: 26149-59.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEIXEIRA DA SILVA & CIA LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 384880 Nr: 1968-57.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT- FUNCAB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 384881 Nr: 1969-42.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO MACIESKI GREGORIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNCAB - FUNDAÇÃO PROF. CARLOS A. BITTENCOURT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 385214 Nr: 2159-05.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINA PAULA DE FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Varas Criminais

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 375875 Nr: 23673-48.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN GILIOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Ação Penal n. 375875
Vistos etc.
Recebo a denúncia ofertada contra JONATHAN GILIOLI, estando a mesma apta, deferindo as provas ali pleiteadas.
Cite-se o acusado dos termos da denúncia e intime o mesmo, assim como seu advogado se tiver constituído, para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
Consigne-se no mandado que, em não sendo apresentada resposta no prazo assinalado, ou se os acusados, citados pessoalmente, não constituirem defensor, ser-lhe-ão nomeado Defensor Público, devendo-se a Escrivania, abrir imediatas vistas à Defensoria Pública local, pelo prazo de 10 dias, para a apresentação da resposta preliminar do denunciado, nos termos do art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal.
Com a apresentação da defesa do acusado, voltem-me conclusos para deliberação.
Requisite-se certidão de antecedentes criminais ao Juízo do lugar da residência dos acusados, às Varas de Execuções Penais e ao Instituto de Identificação do Estado, e, em vindo resultado positivo, requisite-se a respectiva certidão de objeto e pé, onde deverão constar informações de trânsito em julgado e respectiva data.
Demais disso, comunique-se o recebimento da denúncia ao Distribuidor, ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Polícia, alimentando-se ainda o sistema Sinic.
Int.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 320215 Nr: 16604-96.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEONE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ariane Ferreira Martins Camargo
Vistos etc.
Tendo em conta o teor das alegações contidas na resposta à acusação de fls. 65/55, tem-se que denúncia narra com exatidão os fatos e os elementos probatórios que a acompanharam autorizam o prosseguimento do feito com a realização da instrução.
Diante disso, e, considerando que a defesa não colacionou aos autos fatos novos ou provas que pudessem interferir na modificação do recebimento da denúncia e não vislumbrando quaisquer das condições autorizadoras da absolvição sumária, constantes do art. 397 e seus incisos do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o di a 23 de junho de 2015, às 14h30min.
Intime-se o réu.
Intimem-se/requisitem-se as testemunhas.
Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 375875 Nr: 23673-48.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN GILIOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA

Ação Penal n. 375875Vistos etc.O acusado foi pessoalmente citado para apresentar defesa preliminar, o que foi feito por intermédio da Defensoria Pública (fls. 67), nas quais discorda dos termos da denúncia ofertada, reservando-se ao direito de impugná-las por ocasião das alegações finais, arrolando-se as mesmas testemunhas comuns indicadas pela acusação.Diante disso, e, considerando que a defesa não colacionou aos autos fatos novos ou provas que pudessem interferir na modificação do recebimento da denúncia e não vislumbrando quaisquer das condições autorizadoras da absolvição sumária, constantes do art. 397 e seus incisos do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2015, às 15h00min.Outrossim, observa-se que o acusado encontra-se preso desde o dia 04/11/2014 pelo cometimento, em tese, do crime de Receptação (CP, art. 180, caput), portanto há exatos de 74 (setenta e quatro) dias.Ressalta-se que o crime praticado pelo indiciado não foi executado mediante violência, contudo, a prisão preventiva do mesmo foi decretada tendo em conta ser reincidente, visando assim garantir a ordem pública.Isto posto, a fim de evitar futuro constrangimento ilegal devido excesso de prazo, bem como que o crime praticado pelo indiciado não foi executado mediante violência, REVOGO a prisão preventiva de JONATHAN GILIOLI, advertindo-o de que deverá comparecer a todos os atos.Expeça-se, incontinenti, alvará de soltura.Decorrido o prazo de cinco dias da expedição das ordens de soltura, voltem-me os autos conclusos para verificação do cumprimento (CNGC, item 7.15.5.6).Intime-se o réu. Intimem-se/requisitem-se as testemunhas.Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 390912 Nr: 5858-04.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO RODRIGUES LEITE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRO AGOSTINHO DAS NEVES

Ademais, o delito teria sido praticado em concurso de agentes, tendo o possível comparsa do preso se evadido do local, assim como também o próprio indiciado tentou a evasão escondendo-se no quintal de uma residência próxima, o que revela seu evidente desejo de furtar-se à aplicação da lei penal, a qual, assim, também revela-se ameaçada.Ante ao exposto, nos termos do art. 310, inc. II c.c 313, inc. I, ambos do CPP, converto a prisão em flagrante de BRUNO RODRIGUES LEITE DA SILVA, em prisão preventiva, pois como visto, necessária e adequada ao caso.Ciência ao Ministério Público.Int.Remetido o respectivo IP, arquive-se com as baixas e cautelas de praxe, juntando-se as cópias necessárias ao processo principal.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 392215 Nr: 6672-16.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO ZANARDINI DE LIMA, JEFFERSON DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO GONÇALO DA COSTA

Ante o exposto, nos termos do art. 310, II c/c art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, CONVERTO EM PRISÃO PREVENTIVA O FLAGRANTE DE EDUARDO ZANARDINI DE LIMA e JEFFERSON SE SOUZA, pois, como visto, necessárias e adequadas ao caso.Expeçam-se mandado de prisão preventiva.Ciência ao MPE.Manifeste-se o Ministério Público acerca do pedido de fls. 21/35.Remetido o respectivo IP, arquive-se com as baixas e cautelas de praxe, juntando-se as cópias necessárias ao processo principal.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 393024 Nr: 7176-22.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISMAEL SALDANHA JUNIOR, ROBERT ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEFERSON SILVA CORREA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 392215 Nr: 6672-16.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO ZANARDINI DE LIMA, JEFFERSON DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO GONÇALO DA COSTA

Vistos etc.
O acusado EDUARDO ZANARDINI DE LIMA requer no pleito de fls. 21/32, sua liberdade provisória, alegando, em suma, a ausência dos requisitos autorizadores da medida de exceção ante a primariedade, ocupação lícita e residência fixa do segregado.
O Ministério Público manifestou-se contrariamente ao pleito, sob o argumento de que os motivos ensejadores da custódia cautelar permanecem inalterados (fls. 45/48).
Decido.
Apesar dos fatos alegado pelo indiciado em seu pleito, o certo é que, compulsando os autos, mormente o pedido de fls. 21/32, constata-se não se verificar total atenuação das circunstâncias cautelares que determinaram a aplicar-lhe aquela medida de coação.
Isso porque, embora o indiciado comprove endereço alegue ter endereço certo, o que, em tese, afastaria por ora os riscos a instrução criminal, entretanto, tal circunstância não foi a única a ensejar seu encarceramento provisório, uma vez que a medida cautelar foi fundamentada também na extremada gravidade concreta do delito, justificando, assim, a continuidade do encarceramento cautelar a bem da garantia da ordem pública.
Ademais, as condições subjetivas favoráveis (primariedade, residência fixa e ocupação lícita) não constituem fatores objetivos para a benesse, mas tão somente condições auxiliares que podem ser sobrepostas por outras, quando da análise do caso in concreto.
Diante disso, com base nos fundamentos da decisão que decretou a medida cautelar, os quais se mantêm inalterados, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de fls. 21/32, mantendo-se a prisão preventiva do indiciado Eduardo Zanardini de Lima.
Int.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 393024 Nr: 7176-22.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISMAEL SALDANHA JUNIOR, ROBERT ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEFERSON SILVA CORREA

Vistos.
Cuida-se o pleito de fls. 34/35, de pedido de revogação da prisão preventiva do indiciado Robert Assis de Oliveira, qualificado nos autos, sob o argumento de que estariam ausentes os requisitos da medida cautelar aplicada, diante da documentação comprobatória de endereço, ocupação licita e de seus vínculos afetivos.
Em seu parecer, o representante do Ministério Público manifestou-se

contrariamente ao pedido (fls. 61/62).
Decido.
O indiciado se encontra preso preventivamente nos autos, sendo que na decisão que determinou que assim aguardasse o trâmite do processo, foram destacados a prova da materialidade e os fortes indícios de autoria, além da renitência criminosa, objetivando a garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal (fls. 21/23).
Apesar dos fatos alegados pelo indiciado em seu pleito, o certo é que, compulsando o procedimento, mormente o pedido de fls. 34/35, constata-se não se verificar total atenuação das circunstâncias cautelares que determinaram a aplicar-lhe aquela medida de coação.
Isso porque, embora o indiciado alegue ser primário, ter endereço certo e ocupação lícita, o que, em tese, afastaria por ora os riscos a instrução criminal, entretanto, tais circunstâncias não foram as única a ensejar o decreto cautelar, uma vez que a medida foi fundamentada também na reiteração de condutas criminosas, visto que ele responde a processos por roubo majorado e tráfico de drogas, justificando, assim, a continuidade do encarceramento a bem da garantia da ordem pública.
Ademais, as condições subjetivas favoráveis não constituem fatores objetivos para a benesse, mas tão somente condições auxiliares que podem ser sobrepostas por outras, quando da análise do caso in concreto.
Diante disso, com base nos fundamentos da decisão que decretou a medida cautelar, os quais se mantêm inalterados, e, em consonância com o parecer ministerial de fls. 61/62, INDEFIRO o pedido de fls. 34/35, mantendo-se a prisão preventiva do indiciado ROBERT ASSIS DE OLIVEIRA.
Int.
Ciência ao MPE.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 390912 Nr: 5858-04.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO RODRIGUES LEITE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRO AGOSTINHO DAS NEVES
Vistos etc.
O indiciado BRUNO RODRIGUES LEITE DA SILVA requer no pleito de fls. 21/27, sua liberdade provisória, alegando, em suma, a ausência dos requisitos autorizadores da medida de exceção ante a primariedade, ocupação lícita e residência fixa do segregado.
O Ministério Público manifestou-se contrariamente ao pleito, sob o argumento de que os motivos ensejadores da custódia cautelar permanecem inalterados (fls. 34/35).
Decido.
Apesar dos fatos alegado pelo indiciado em seu pleito, o certo é que, compulsando os autos, mormente o pedido de fls. 21/27, constata-se não se verificar total atenuação das circunstâncias cautelares que determinaram a aplicar-lhe aquela medida de coação.
Isso porque, embora o indiciado alegue ter endereço certo, o que, em tese, afastaria por ora os riscos a instrução criminal, entretanto, tal circunstância não foi a única a ensejar seu encarceramento provisório, uma vez que a medida cautelar foi fundamentada também na extremada gravidade concreta do delito, justificando, assim, a continuidade do encarceramento cautelar a bem da garantia da ordem pública.
Ademais, as condições subjetivas favoráveis (primariedade, residência fixa e ocupação lícita) não constituem fatores objetivos para a benesse, mas tão somente condições auxiliares que podem ser sobrepostas por outras, quando da análise do caso in concreto.
Diante disso, com base nos fundamentos da decisão que decretou a medida cautelar, os quais se mantêm inalterados, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de fls. 21/27, mantendo-se a prisão preventiva do indiciado Bruno Rodrigues Leite da Silva.
Ciência ao Ministério Público.
Junte-se cópia deste procedimento na Ação Penal ID. 392363 e após arquivem-se com as cautelas de praxe.
Int.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 393609 Nr: 7561-67.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISMAEL SALDANHA JUNIOR, ROBERT ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEFERSON SILVA CORREA
Em seguida, foi realizada oitiva das testemunhas Celino Gabriel Ferreira e Enisson Moura de Jesus. O Ministério Público insistiu na oitiva das testemunhas faltantes. Pelo juiz foi redesignado o ato para a data de 27 de maio de 2015 às 16h30min. Nada mais havendo a consignar, do que para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu,_____, (Marisa Ortega Ferreira), Estagiária, o digitei e assino.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 390389 Nr: 5586-10.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉRICLES GOMES DE OLIVEIRA, JEFERSON SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADALTO SALES DE MATOS JÚNIOR, ROGERIO RAMOS VARADANDA JUNIOR
Intimação dos procuradores dos acusados, para que apresentem os Memoriais Finais dentro do prazo legal. Sem mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 211360 Nr: 7134-17.2008.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 212155 Nr: 7690-19.2008.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁVIO ALMEIDA COSTA, FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 252576 Nr: 17404-32.2010.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato

Cod. Proc.: 261469 Nr: 246-27.2011.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 261935 Nr: 618-73.2011.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROGERIO GRAMS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 288721 Nr: 8194-83.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ VIEIRA PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 322657 Nr: 19071-48.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EADL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 329124 Nr: 25445-80.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON FERNANDES AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 334116 Nr: 2693-80.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 351294 Nr: 16794-25.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): WESLEY MARQUES MELHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico que, nesta data, afixei o Edital de Citação/Intimação no átrio do Fórum, lugar público de costume. Nada mais.

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 380564 Nr: 27152-49.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NUNDIA CARINA COSTA LIBOURO, FABRÍCIO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALYNNSON CORREA FERNANDES, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO para o advogado CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, OAB/MT 15495-B; ALYNNSON CORREA FERNANDES, OAB/MT 19.481, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 27 de MAIO de 2015 às 16:00 horas , na sede deste juízo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 372386 Nr: 21181-83.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASHLEY GUIA FREIRE SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO ROSÁRIO ALVES DA CUNHA
INTIMAÇÃO para o advogado BENEDITO ROSÁRIO ALVES DA CUNHA, OAB/MT 12713, apresentar as alegações finais, em forma de memoriais escritos, em relação ao acusado: ASHLEY GUIA FREIRE SILVA, no prazo legal.

4ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes
Cod. Proc.: 340376 Nr: 8239-19.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KLEBER RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBSON DA SILVA
Intimar o advogado Robson da Silva OAB/MT nº 17056, para comparecer a este juízo em audiência designada para a data de 02 de Junho de 2015, às 16:00 horas.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes
Cod. Proc.: 387706 Nr: 3858-31.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ TEODORICO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ariane Ferreira Martins Camargo

Intimar a advogada Ariane Ferreira Martins Camargo OAB/MT nº 12586, para comparecer em audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 02 de Junho de 2015, às 14:45 horas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes

Cod. Proc.: 264737 Nr: 3698-45.2011.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): REIVISON ANUNCIAÇÃO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSNY KLEBER ROCHA AURESCO

Ante ao exposto, julgo improcedente o pedido contido na denúncia e absolvo o réu Reivison Anunciação Silva, qualificado nos autos, por não haver prova suficiente para condenação quanto aos fatos apontados na denúncia (CPP, art. 386, VII).Sem custas. Observadas demais formalidades legais ao arquivo.P.R.I.C.Várzea Grande – MT, em 25 de maio de 2015.Dr. Abel Balbino Guimarães Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes

Cod. Proc.: 315631 Nr: 11955-88.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): IGOR JOSE DE OLIVEIRA ARRUDA, JUCELE KELLY ALBUÊS, MARCILIO DIONISIO CAMARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSNY KLEBER AURESCO ROCHA/DEFENSOR PÚBLICO

Ante ao exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia e condeno os réus Igor José de Oliveira Arruda e Jucele Kelly Albuês, qualificados nos autos, por infringirem o disposto no art. 155, § 4.º, IV, do Código Penal brasileiro.DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA do réu Igor José de Oliveira Arruda.Tudo isso sopesado, fixo sua pena base no mínimo legal, ou seja, em dois (02) anos de reclusão; deixo de diminuí-la ante a atenuante reconhecida por estar no mínimo legal cominada; cuja pena torno em concreta e definitiva à míngua de quaisquer outras circunstâncias ou causas capazes de diminuí-las ou aumentá-las.Fixo sua pena pecuniária em vinte (20) dias multa, no valor mínimo legal, ou seja, em 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, com a correção monetária, quando do efetivo pagamento.Consoante o art. 33, § 2.o, alínea c, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena a si imposta sob a égide do regime aberto. Nos termos do art. 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de liberdade ao encargo do juízo da execução penal. DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA da ré Jucele Kelly Albuês Tudo isso sopesado, fixo sua pena base no mínimo legal, ou seja, em dois (02) anos de reclusão; não há atenuantes ou agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição. Cuja pena torno em concreta e definitiva à míngua de quaisquer outras circunstâncias ou causas capazes de diminuí-las ou aumentá-las.Levado pelos mesmos critérios fixo sua pena pecuniária em dezoito (18) dias multa, no valor mínimo legal, ou seja, em 1/30 do salário mínimo vigente a época dos fatos, com a correção monetária, quando do efetivo pagamento.Consoante o art. 33, § 2.o, alínea c, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena a si imposta sob a égide do REGIME ABERTO. Transitada em julgado lance os nomes dos réus no rol dos culpados, procedendo às anotações devidas e expedindo-se a Guia de Execução Definitiva.P.R.I.C.Várzea Grande – MT, em 25 maio de 2015.Dr. Abel Balbino Guimarães Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes

Cod. Proc.: 385316 Nr: 2236-14.2015.811.0002

AÇÃO: Habeas Corpus->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR, MONISE CRISTINA MACIEL ALVIN, MARCELO CAVASSANI, VILSON MARINHO RONDON MACIEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tenho que o writ deve ser conhecido, contudo, denegado.Quanto à falta de justa causa no caso em tela não pode prosperar, pois, pela leitura das peças trazidas aos autos, restam dúvidas e incertezas quanto ao comportamento dos pacientes em relação aos fatos. Assim, não tem como se conhecer sobre tal questão em sede de habeas corpus, pois, demanda aprofundada análise do contexto fático probatório. Compulsando os autos, constato que há informe de materialidade e indícios suficiente de autoria. Não ressai, extreme de dúvidas provas de que não tenham agido com dolo. Constatou-se até então a existência de compras efetuadas pela empresa pertencente aos ora pacientes, a qual segundo consta ainda dos autos não honrou com o pagamento de parcela vencida antes mesmo da decisão de recuperação judicial. A autoridade policial fez juntar aos autos documentos que levam a crer que os objetos tenha sido adquiridos de forma fraudulenta, e ainda sendo investigadas as pessoas que representam a empresa VMR Comércio Materiais para Construção/ME – Amigão Materiais para construção. Logo, resta demonstrados elementos da ocorrência de fato tipificado na legislação penal, bem como indícios da autoria do fato tido como típico[...] Ante ao exposto, conheço da ordem, porém, a denego por não vislumbrar a presença de requisitos ensejadores do trancamento da ação penal, por conseguinte, inexiste constrangimento a ser sanado via habeas corpus.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Abel Balbino Guimaraes

Cod. Proc.: 320146 Nr: 16528-72.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): FREDERICO DELIA RIDER, THIAGO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIEN THOMAZ ILITY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SANTOS DOS ANJOS

Intimar os advogados João Bastista dos Anjos OAB/MT nº 6658, Adilio Henrique da Costa OAB/MT nº 10327-B, e Adriane Santos dos Anjos OAB/MT nº 18378 e Fabiane Oliveira Scarcelli de Moraes OAB/ MT nº 18689, para comparecer a este juízo em audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 02 de Junho de 2015, às 15:00 horas.

6ª Vara Criminal

Edital

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):LUÍS AUGUSTO VERAS GADELHA
ESCRIVÃO(Ã):NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE:2015/7
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 290367 Nr: 9987-57.2012.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): DAVI ALTAMIRO CAMPOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): DAVI ALTAMIRO CAMPOS FILIAÇÃO: ALTAMIRA SALUSTINA DE CAMPOS E BENEDITO SALUSTIANO DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA 14, QUADRA 14, CASA 04, BAIRRO: JARDIM NOVO NITERÓI - TELEFONE: 9236-1896, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA DENUNCIA, TRANSCRITA ABAIXO EM RESUMO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 396, DA LEI

11.719/2008.
RESUMO DA INICIAL:DIANTE DO EXPOSTO, DENUNCIO A VOSSA EXCELÊNCIA, DAVI ALTAMIRO DE CAMPOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PLANTADOR, NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO EM 08/11/1977, FILHO DE ALTAMIRA SALUSTIANA DE CAMPOS E BENEDITO SALUSTIANO DE CAMPOS, RESIDENTE NA RUA DOM CAMILO, N° 19, QUADRA 53, NO BAIRRO PARQUE DO LAGO, EM VÁRZEA GRANDE, COMO INCURSO NA SANÇÃO DO ARTIGO 306, DA LEI N° 9.503/97
DECISÃO/DESPACHO:
PROCEDA-SE COM A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU DAVI ALTAMIRO CAMPOS.
DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL SEM MANIFESTAÇÃO DO DENUNCIADO, CERTIFIQUE-SE E ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO PARQUET.
CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NERLY
PORTARIA:
Cod.Proc.: 331313 Nr: 27703-63.2013.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
DENUNCIADO(A): AMARILDO DANIEL BORGES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): AMARILDO DANIEL BORGES, CPF: 317.770.401-59, RG: 4534387 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO DANIEL ROSA E MARIA BRANDINA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÃ-GO, SOLTEIRO(A), OFICIAL PM REFORMADO, ENDEREÇO: RUA Q, QD. 23, LOTE 05, BAIRRO: PQ. ATALAIA, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA DENUNCIA, TRANSCRITA ABAIXO EM RESUMO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 396, DA LEI 11.719/2008.
RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, TENHO POR BEM DENUNCIAR, COMO DE FATO DENUNCIO AMARILDO DANIEL BORGES COMO INCURSO NO ARTIGO 16, CAPUT, DA LEI 10.826/2003, E REQUER QUE, RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA ELE CITADO PARA APRESENTAR RESPOSTA, ESCRITA, CONFORME ARTIGO 396 DO CPP, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES ATOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 400 DO CPP.
DECISÃO/DESPACHO:
DEFIRO (FLS. 80/81).
PROCEDA-SE COM A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU AMARILDO DANIEL BORGES.
DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, CERTIFIQUE-SE E FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA AS DEMAIS DELIBERAÇÕES.
CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NERLY
PORTARIA:
Cod.Proc.: 249641 Nr: 18692-15.2010.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
DENUNCIADO(A): LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA
DENUNCIADO(A): LUIZ MARIO DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA FILIAÇÃO: LOURIVAL DE SOUZA E SIBILIA CONCEIÇÃO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO: SERRA DOURADA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA DENUNCIA, TRANSCRITA ABAIXO EM RESUMO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 396, DA LEI 11.719/2008.
RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, TENHO POR BEM DENUNCIAR, COMO DE FATO DENUNCIO LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA COMO INCURSO NO ARTIGO 157, § 2° INCISO I E II, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REQUEIRO QUE, RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA ELE CITADO PARA APRESENTAR RESPOSTA, ESCRITA, CONFORME ARTIGO 396 DO CPP, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES ATOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 400 DO CPP.
DECISÃO/DESPACHO:
DEFIRO (FLS. 91 E 92/93).
PROCEDA-SE COM A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA.
DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, CERTIFIQUE-SE E FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA AS DEMAIS DELIBERAÇÕES.
COM RELAÇÃO AO ACUSADO LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA, CUMPRA-SE CONFORME REQUERIDO (FLS. 91).
CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NERLY
PORTARIA:
Cod.Proc.: 283203 Nr: 2041-34.2012.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
DENUNCIADO(A): JOSE AUGUSTO BOTELHO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): JOSE AUGUSTO BOTELHO, RG: 938 707 SSP MT FILIAÇÃO: AILTON BOTELHO E CELINA GONÇALVES DE ARRUDA, DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA LUIS MARQUES S/N, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA DENUNCIA, TRANSCRITA ABAIXO EM RESUMO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 396, DA LEI 11.719/2008.
RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, TENHO POR BEM DENUNCIAR, COMO DE FATO DENUNCIO JOSÉ AUGUSTO BOTELHO COMO INCURSO NO ARTIGO 311 DO CÓDIGO PENAL, E REQUER QUE, RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA ELE CITADO PARA APRESENTAR RESPOSTA, ESCRITA, CONFORME ARTIGO 396 DO CPP, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES ATOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 400 DO CPP.
DECISÃO/DESPACHO:
DEFIRO (FLS. 129/130).
PROCEDA-SE COM A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO RÉU JOSÉ AUGUSTO BOTELHO.
DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, CERTIFIQUE-SE E FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA AS DEMAIS DELIBERAÇÕES.
CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NERLY
PORTARIA:
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(Ã):NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE:2015/7
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 274920 Nr: 17948-83.2011.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
DENUNCIADO(A): THIAGO PEDRO VERÃO
DENUNCIADO(A): NICODEMOS BARBOZA DOS SANTOS FILHO
DENUNCIADO(A): MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, RG: 1340889-5 SSP MT FILIAÇÃO: ORALDO GOMES MARTINS E JAILZA MARTINS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BANDEIRANTES-MS, SOLTEIRO(A), SERVENTE, ENDEREÇO: AV. SÃO GONÇALO, QUADRA 10, N. 07, BAIRRO: PARQUE DO LAGO - SETOR III, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAR OS ACUSADOS ACIMA QUALIFICADO DO INTEIRO TEOR DA DENUNCIA, TRANSCRITA ABAIXO EM RESUMO, BEM COMO

PARA QUE APRESENTE A DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 396, DA LEI 11.719/2008.
RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA COMO INCURSO NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL E REQUER QUE RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA ELE CITADO PARA APRESENTAR RESPOSTA, ESCRITA, CONFORME ARTIGO 396 DO CPP, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES ATOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 400 DO CPP
DECISÃO/DESPACHO:CONSIDERANDO QUE A PEÇA VESTIBULAR NARRA COM PERFEIÇÃO A EXISTÊNCIA, EM TESE, DE INFRAÇÃO PENAL E INDICA OS INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA IMPUTADA AOS ACUSADOS, RECEBO A DENÚNCIA OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.
CITEM-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS PARA APRESENTAREM RESPOSTA PRELIMINAR EM DEZ (10) DIAS (CPP, ART. 396), INFORMANDO-OS QUE DEVERÃO FAZÊ-LA POR ADVOGADO, OU DECLARAREM, CASO NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE CONSTITUIR UM, O DESEJO DE SEREM PATROCINADOS POR DEFENSOR DATIVO NOMEADO POR ESTE JUÍZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL (A) DE JUSTIÇA QUE PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
EM SENDO A RESPOSTA NEGATIVA OU PASSADO O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI, DESDE JÁ NOMEIO O DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE NESTA VARA PARA PATROCINAR A DEFESA, ATENDENDO AOS FINS DO ART. 396-A, DO CPP.
DEFIRO OS REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORMULADO NA DENÚNCIA (FL. 8).
OFERECIDA A RESPOSTA PRELIMINAR DOS RÉUS, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES.
CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE/MT, 11 DE MARÇO DE 2014.
LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA
JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):NERLY
PORTARIA:

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 250206 Nr: 9590-66.2010.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO RIBAS VASQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONEI AUGUSTO DUARTE
Ante o noticiado na certidão retro (fls. 144/145), INTIME-SE o acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo advogado ou declarar sua eventual impossibilidade de contratar um profissional.
Transcorrido o prazo sem manifestação, ou declarando o acusado que não tem condições de contratar novo advogado, NOMEIO o Defensor Público que atua junto a esta vara para apresentar as razões recursais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 388848 Nr: 4640-38.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUNIOR AMARO RIBEIRO TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM JOSÉ ABINADER G. DA SILVA
Aportou aos autos Resposta à Acusação do réu JUNIOR AMARO RIBEIRO TAQUES, através da Defensoria Pública, reservando-se o direito de analisar o mérito em sede de alegações finais e arrolou as mesmas testemunhas da acusação (fl. 179).
Do que consta nos autos e da peça defensiva, não trouxe o acusado novos fatos ou provas capazes de modificar o convencimento quando do recebimento da denúncia.
Destarte, em fase obrigatória de análise de absolvição sumária, não vislumbro quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do Código de Processo Penal e, assim, estando presente a materialidade e indícios de autoria, MANTENHO o recebimento da inicial.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/2015 às 16h00.
Intimem-se/Requisitem-se o acusado e as testemunhas arroladas.
Ciência ao Ministério Público e Defensoria Pública.

Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 306570 Nr: 2367-57.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): NCDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcio Sales de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I - Em face da manifestação do MP à fls. 76/77, intime-se a Requerida para que, no prazo de 10 dias, proceda a juntada de cópias de seus documentos pessoais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 390983 Nr: 5901-38.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANKLIN DA SILVA BOTOF
Isto posto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR, nas penas dos artigos 217-A do Código Penal, na forma dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11340/06, GERALDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, filho de José Monteiro da Silva e Gerosina do Nascimento Silva, nascido aos 23/10/1957, natural de João Pinheiro/MG.[...] . São as razões pelas quais fixo-lhe a pena-base em 09 (nove) anos de reclusão.Tendo o Réu confessado a prática do delito, faz jus a incidência da atenuante prevista no inciso III, alínea d, do artigo 65 do Código Penal. Assim, atenuo-lhe a pena em 01 (um) mês, perfazendo a pena de 08 (oito) anos e 11 (onze) meses de reclusão e, não havendo causas de aumento ou diminuição a serem consideradas, torno-a definitiva, devendo ser cumprida em regime inicialmente fechado (CP, art. 33, § 2º, a e § 3º).Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais.A prisão preventiva deve ser avaliada pelo juiz sob o aspecto de sua necessidade. Esta medida deve ser aplicada quando se revelar imprescindível para o desenvolvimento normal e efetivo do processo. [...] Dos fatos narrados nestes autos, ficou evidenciado que o Réu é pessoa extremamente perigosa já que abusou sexualmente de uma criança de 11 anos de idade, amarrando-a, sem se importar com qualquer tipo de consequência para si ou para ela.Assim, não há como negar que a prisão do réu ainda é necessária para garantir manutenção da ordem pública e a segurança física e psicológica da vítima e de sua família, razões pela quais, mantenho a prisão preventiva do Réu até o trânsito em julgado desta decisão.Após o trânsito em julgado desta decisão, comunique-se à Justiça Eleitoral, para os fins do art. 15, III da CF e expeça-se Carta de Guia.Oficie-se ao diretor do estabelecimento prisional onde se encontra o Réu, a fim de lhe dar conhecimento desta sentença.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Varas Especiais da Infância e Juventude

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo
Cod. Proc.: 375422 Nr: 23350-43.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimentos Investigatórios->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): RLN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILENE ALVES
Vistos etc.
Defiro o requerimento aforado pela defesa do representado, de modo que redesigno a audiência para 01/06/2015, às 13h30min.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo
Cod. Proc.: 332744 Nr: 1441-42.2014.811.0002
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FDAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON RODRIGUES CARVALHO
Vistos etc.
Em análise dos autos, verifico os mandados de intimação não foram expedidos pela secretaria, deste modo, redesigno a solenidade para 01/06/2015, às 14h.
Intime-se o representado e as testemunhas arroladas pelas partes às fls. 06.
Ademais, tendo em vista a determinação da Corregedoria Geral de Justiça, determino que os mandados a serem expedidos sejam cumpridos pelo senhor oficial de justiça plantonista, que deverá se atentar ao disposto no item 3.3.18, inciso V da CNGC/MT.
Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo
Cod. Proc.: 284966 Nr: 4007-32.2012.811.0002
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRDSL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARIANO DE ALMEIDA NETO-PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO
DELIBERAÇÕES
Vistos etc.
Defiro o requerimento ministerial e determino que se dê vistas dos autos ao representante ministerial para se manifestar acerta das testemunhas faltantes.
Ademais, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos patronos dos representados para a juntada do substabelecimento.
Cumpra-se
Nada mais havendo a consignar, por ordem da MMª Juíza de Direito, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Renata do Carmo Evaristo
Juiz(a) de Direito
Promotor de Justiça:
Representado:
Thiago Adelmo Chimati Peruchi
Patrono
Gezuino Catarino da Cruz
Patrono

Vara Especializada de Direito Bancáriio

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 289008 Nr: 8504-89.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APARECIDA DE FÁTIMA TEODORO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE
Vistos, em correição.
1. Considerando o pedido de revogação da liminar, de fls. 143, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar requerendo o entender de direito.
2. Às providências.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 369616 Nr: 19140-46.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONI AUGUSTO DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLINO DE CAMPOS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bruno e Silva Boarato
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação de obrigação de fazer c/c danos materiais e morais e pedido de antecipação de tutela proposta por RONI AUGUSTO DE CARVALHO, devidamente qualificado e representado, em desfavor de DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., também devidamente qualificado.
2. Em fls. 49/50, as partes peticionaram em conjunto requerendo a homologação de acordo celebrada entre os mesmos e em petitório fl. 53 a extinção do feito.
3. Diante do exposto, HOMOLOGO, a transação celebrada entre as partes e, via de consequência, RESOLVO o mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
4. Custas pagas na distribuição, deixo de arbitrar honorários advocatícios vez que as partes se compuseram
5. Observadas as formalidades legais, arquive-se o presente feito.
6. P. I. C.
7. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 291996 Nr: 11762-10.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANA NEVES CORREA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEANSING S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Ferreira Vergilio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação revisional de contrato proposta por SILVANA NEVES CORREA, devidamente qualificada e representada, em desfavor de BANCO ITAULEASING S/A, também devidamente qualificado.
2. Em fls. 153/156, a parte requerida peticionou requerendo a homologação de acordo celebrada entre os mesmos e a extinção do feito.
3. Pois bem, a petição de acordo foi devidamente assinado pelas partes, desta maneira, deixo de intimar a parte autora para manifestar, tendo em vista que sua assinatura serve como sua expressão de vontade/concordância.
4. Diante do exposto, HOMOLOGO, a transação celebrada entre as partes e, via de consequência, RESOLVO o mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
5. Expeça-se o alvará de levantamento dos valores depositados nos autos, conforme termo de acordo.
6. Sem custas vez que deferida à justiça gratuita, honorários advocatícios conforme pactuado.
7. Observadas as formalidades legais, arquive-se o presente feito.
8. P. I. C.
9. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 298620 Nr: 19174-89.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIO TORSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO, CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação revisional de contrato c/c consignação em pagamento e pedido de tutela antecipada proposta por LUCIO TOSO, devidamente qualificado e representado, em desfavor de BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, também devidamente qualificado.
2. Em fls. 153/156, as partes peticionaram em conjunto requerendo a homologação de acordo celebrada entre os mesmos e a extinção do feito.
3. Diante do exposto, HOMOLOGO, a transação celebrada entre as partes e, via de consequência, RESOLVO o mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
4. Expeça-se o alvará para levantamento dos valores depositados nos autos, conforme pactuado em termo de acordo.
5. Sem custas vez que deferida a justiça gratuita, honorários conforme pactuado em acordo.
6. Observadas as formalidades legais, arquive-se o presente feito.
7. P. I. C.
8. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 297944 Nr: 18431-79.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DENISE BOEIRA DE GODOI E CIA LTDA ME, DENISE BOEIRA DE GODOY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Antes de analisar o pedido de arresto formulado pela parte às fls. 75/76, determino a expedição de mandado de citação no endereço fornecido às fls. 72.
2. Após, conclusos para posteriores deliberaçoes.
3. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 303513 Nr: 24462-18.2012.811.0002
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSUEL GONÇALVES TORRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S. A. CRED. FINAN.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação cautelar exibitória proposta por JOSUEL GONÇALVES TORRES, devidamente qualificado e representado, em desfavor de BV FINACEIRA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, também devidamente qualificado.
2. Em fl. 45, a parte autora peticionou requerendo a desistência da ação com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, vez que realizou um acordo com a parte requerida em outra ação.
3. Diante do exposto, HOMOLOGO, o pedido de renúncia e, via de consequência, RESOLVO o mérito, na forma do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil.
4. Sem custas vez que deferida à justiça gratuita, condeno o autor ao pagamento de R$ 1.000,00 (mil reais), de honorários advocatícios em favor do advogado do requerido.
5. Certifique-se o trânsito em julgado, uma vez que o requerente desiste da interposição de recurso.
6. Após, deem-se baixas e arquivem-se.
7. P. I. C.
8. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 295289 Nr: 15514-87.2012.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILSON SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Em despacho de fls. 34/35 fora concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que emendasse a inicial, comprovando a mora do devedor, uma vez que a notificação retornara com o “status” RECUSADO.
3. A parte autora, em petitório de fls. 35/41, informa que a notificação fora encaminhada para o endereço constante do contrato e, que por esta razão, a mora do devedor estaria demonstrada, mesmo não tendo este recebido a notificação.
4. Pois bem, conforme consignado supra, não consta nos autos o comprovante ou a certificação de recebimento da mora.
6. Desta feita, não comprovada a regular constituição em mora do devedor, é caso de extinção do feito, pois ausentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo do processo.
7. Assim, recusada a notificação expedida por Cartório de Títulos e Documentos, o credor poderia se valer do protesto por edital, que afigura-se suficiente para comprovar a constituição do devedor em mora, o que não fora efetivado pelo autor.
8. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil.
9. Custas pagas na distribuição, deixo de condenar em honorários por insubsistir contenciosidade.
10. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
11. P. I. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 267673 Nr: 9890-91.2011.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEONIR RODRIGUES NASCIMENTO DAS NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CYNTHIA DURANTE, JOSE VALÉRIO JÚNIOR, Manoel Archanjo Dama Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, em correição.
1. Intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono, para que pague o valor do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 % (art. 475-J, CPC).
2. Não havendo o pagamento, junte-se aos autos planilha com o atual valor da dívida acrescidos da multa acima descrita.
3. Converta-se o feito, que doravante, passará a tramitar em fase de Cumprimento de Sentença.
4. Intimem-se
5. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 383045 Nr: 760-38.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEONIR RODRIGUES DA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA SEVERINO DA SILVA, SUZIANE DA SILVA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono, para que pague o valor do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 % (art. 475-J, CPC).
2. Não havendo o pagamento, junte-se aos autos planilha com o atual valor da dívida acrescidos da multa acima descrita.
3. Intimem-se
4. Cumpra-se.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 276530 Nr: 19995-30.2011.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DABI ATLANTE - ODONTOPHAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANA PAULA DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO LOPES VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
Vistos, em correição.
.
1. Considerando a ordem de serviço n. 01/2015/DF, emanada da Direção do Foro desta Comarca, que estabeleceu a competência deste Juízo de Direito Bancário, verifico que a lide apresentada se enquadra na exclusão desta competência, prevista no artigo 3º, §2º do referido dispositivo, que transcrevo a seguir:
"Art. 3º (...)
§2º - Excluem-se da competência dessa unidade as ações de competência de reparação de danos em que o segurado denuncia à lide a seguradora; de reparação de dano moral, exceto quando esse pedido esteja cumulado com outro de natureza tipicamente bancária; de indenização por negativação em cadastro de inadimplentes; e de natureza eminentemente civil".
2. Dessa forma, em respeito ao princípio do Juiz natural, devolvam-se os autos ao juízo de origem, com as baixas e anotações necessárias.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 338971 Nr: 7121-08.2014.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. MANOEL CERQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA -ME, NELSON MANOEL CERQUEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Antes de analisar o pedido de arresto formulado pela parte, por meio do sistema Bacenjud, expeça-se mandado de citação do executado no endereço fornecido às fls. 53/54.
2. Após, conclusos.
3. Intime-se.
4. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 271904 Nr: 13156-86.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, GUERINO APARECIDO RIGOLON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Antes de analisar o pedido de arresto formulado pela parte, por meio do sistema Bacenjud, expeça-se mandado de citação para o 1º executado no endereço fornecido às fls.39/40.
2. Após, conclusos.
3. Intime-se.
4. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 392757 Nr: 7044-62.2015.811.0002
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO SILVA DE SOUZA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Intime-se o autor para que no prazo, de dez (10) dias, comprove documentalmente a sua hipossuficiência financeira ou recolha as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).
2. Nesse sentido:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ILEGAIS C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS ATRASADAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – DÚVIDA ACERCA DA HIPOSSUFICIÊNCIA DECLARADA – VENDEDORA – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO ATUAL DE TAL CONDIÇÃO – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE MERAMENTE IURIS TANTUM – POSSIBILIDADE DE DENEGAÇÃO DO BENEFÍCIO PELO JUÍZO CONDUTOR DO FEITO – ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC – RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. (TJMT – 2ª Câmara Cível, RAI n. 15131/2015, Desa. Marilsen Andrade Addario, julgado em 12/02/2015)".
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 13082 Nr: 3276-90.1999.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGNALDO AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para que junte planilha de débito atualizada.
2. Após, conclusos para apreciação do pedido de penhora on-line.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 330845 Nr: 27134-62.2013.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAMARA THAIS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Acolho pedido de bloqueio judicial do veículo pelo sistema Renajud, conforme comprovante de restrição em anexo.
2. No mais, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o

que entender necessário, sob pena extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 322167 Nr: 18591-70.2013.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A A DA SILVA E SANTANA LTDA - ME, ADAILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Antes de analisar o pedido de penhora formulado pelo exequente, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a certidão negativa de citação aportada às fls. 70.
2. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 387170 Nr: 3403-66.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMIR DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA PASSOS MELHADO COCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Contudo, verifico que está em trâmite neste juízo, Ação Revisional de Contrato, que tem por objeto o mesmo contrato destes autos, com pedido liminar de Manutenção de Posse, deferido pelo juízo em favor do devedor, conforme se depreende da decisão de fls. 35/36, dos autos em apenso, Código 291371.
5. Assim, considerando a medida concedida (Manutenção de Posse), INDEFIRO, a liminar pleiteada de Busca e Apreensão.
6. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias, com as advertências legais.
7. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
8. Expeça-se o necessário.
9. Intime-se.
10. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 109176 Nr: 5030-86.2007.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN SANTANA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação de busca e apreensão, interposta por BANCO FINASA S/A, em desfavor de JONATHAN SANTANA RAMOS, ambos qualificados nos autos, requerendo a busca e apreensão do bem descrito nos autos.
2. Analisando os autos, verifico que a pretensão da instituição ora requerente foi alcançada pelo instituto da prescrição, vejamos.
3. O débito venceu no dia 06.01.2007, tendo o requerente ajuizado a presente lide no dia 17.05.2007. Não foi apresentado protesto acerca do débito, além do que, até a presente data o requerido sequer foi citado, fato este que não interrompeu a prescrição.
4. Assim, uma vez que a cobrança da dívida prescreve em 05 (cinco) anos, à luz do que dispõe o art. 206, parágrafo 5º, inciso I, do Código Civil, o lapso temporal para a pretensão autor findou-se, de modo que a prescrição há de ser reconhecida.
5. Sobre o tema, colaciono o seguinte julgado:
"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. Aplicação do prazo quinquenal, previsto no artigo 206, § 5º, inciso I, do vigente Código Civil, porquanto se cuida de ação de busca e apreensão baseada em Contrato de Financiamento. No caso, houve o transcurso do prazo prescricional, impondo-se a extinção do feito com resolução de mérito, base no art. 269, IV, do CPC. Notificação extrajudicial não é ato com força para interromper a prescrição, por ausência de previsão legal. EXTINGUIRAM, DE OFÍCIO, O FEITO. (Apelação Cível Nº 70061724423, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elisabete Correa Hoeveler, Julgado em 13/11/2014)."
6. Diante do exposto, declaro, de ofício, prescrita a pretensão do requerente e resolvo o mérito, nos termos do inciso IV, do art. 269, do Código de Processo Civil, por consequência, julgo EXTINTA a presente.
7. Sem custas e sem condenação da verba honorária, à vista de insubsistir contenciosidade.
8. Transitada em julgado, que se deem as baixas protocolares e arquivem-se os autos.
9. P. I. C.
10. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 291371 Nr: 11099-61.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMIR DOS SANTOS GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação Declaratória de Nulidades de Cláusulas Ilegais c/c Ordinária de Revisão Contratual, com pedido de Tutela Antecipada, partes devidamente qualificadas nos autos.
2. Compulsando os autos, verifico que fora determinada a citação do requerido, sem, contudo, haver nos autos qualquer informação quanto ao efetivo cumprimento.
3. Assim, cumpra-se a decisão de fls. 35/36, expedindo-se o necessário.
4. Às providências.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 215428 Nr: 10790-79.2008.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANILDO DUARTE DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIMARA LOPES CASTANHA, MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, Flaviano Belinati Garcia Peres
Vistos, em correição.
.
1. Certifique a secretaria eventual transcurso de prazo da requerida acerca da decisão de fl. 208/209.
2. Após, conclusos para análise do pedido de fl. 251.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 314521 Nr: 10794-43.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDA DE FÁTIMA TEODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.

3. Contudo, verifico que está em trâmite neste juízo, Ação Revisional de Contrato, que tem por objeto o mesmo contrato destes autos, com pedido liminar de Manutenção de Posse, deferido pelo juízo em favor do devedor, conforme se depreende da decisão de fls. 32/33, dos autos em apenso, Código 289008.

5. Assim, considerando a medida concedida (Manutenção de Posse), INDEFIRO, a liminar pleiteada de Busca e Apreensão.

6. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias, com as advertências legais.

7. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

8. Expeça-se o necessário.

9. Intime-se.

10. Cumpra-se.

.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 94578 Nr: 4099-20.2006.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DILSON JOSÉ PESCADOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO GUSMÃO P DUARTE, LUIZ GONÇALO DA SILVA, TENILLE PEREIRA FONTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTONIO JOBIM

Vistos, em correição.

.

1. Certifique a secretaria eventual transcurso de prazo da requerida acerca da decisão de fl. 369.

2. Após, conclusos para análise do pedido de fl. 386.

3. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 116741 Nr: 11902-83.2008.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DILSON JOSÉ PESCADOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTONIO JOBIM

Vistos, em correição.

.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interporto por TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA em desfavor de DILSON JOSÉ PESCADOR.

2. Em decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça (fl. 188/189), em sede de análise de recurso especial interposto contra decisão daquele sodalício, foi determinado a retenção do recurso nos autos de Busca e Apreensão em apenso.

3. Contudo, em análise ao feito em apenso (cod. 94578), de onde se originaram os presentes autos de Agravo de Instrumento, denoto que já houve prolação de sentença, cuja sentença transitou em julgado, conforme certidão de fls. 366 daqueles autos.

4. Assim, entendo que o presente recurso perdeu objeto, não havendo mais razões que sustentem sua permanência em trâmite.

5. Diante do exposto, determino o imediato arquivamento, com as baixas e anotações de estilo.

6. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 25913 Nr: 4600-81.2000.811.0002

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMINGOS DE PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRENO AUGUSTO P. DE MIRANDA, ELARMIN MIRANDA

Vistos, em correição.

.

1. Sobre o pedido de fls. 197/200 postulado pelos herdeiros do executado, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias.

2. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 396191 Nr: 9296-38.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDERLI RUBIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCÍLIA GOMES, THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.

3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.

4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.

5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.

6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.

7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.

8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.

9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.

10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.

11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

12. Expeça-se o necessário.

13. Intime-se.

14. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 396228 Nr: 9318-96.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUDIMAR CUSTODIO RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ROBERTO ROMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.

3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.

4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.

5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.

6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.

7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.

8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.

9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.

10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.

11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

12. Expeça-se o necessário.

13. Intime-se.

14. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 396714 Nr: 9642-86.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO DO NACIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.

3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.

4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.

5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.

6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.

7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.

8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.

9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.

10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.

11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

12. Expeça-se o necessário.

13. Intime-se.

14. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 396715 Nr: 9643-71.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.

3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.

4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.

5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.

6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.

7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.

8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.

9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.

10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.

11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

12. Expeça-se o necessário.

13. Intime-se.

14. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 396716 Nr: 9644-56.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ LAJARIM GUALANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397437 Nr: 9992-74.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIRLEY FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397446 Nr: 9993-59.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.

12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397455 Nr: 9994-44.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSON MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397791 Nr: 10137-33.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO OMNI S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELSON DA SILVA BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 398003 Nr: 10254-24.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HIGOR MARCEL SILVA NASSARDEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via

sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 398077 Nr: 10323-56.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR DONATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 342085 Nr: 9596-34.2014.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SALIN DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono, para que pague o valor do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 % (art. 475-J, CPC).
2. Não havendo o pagamento, junte-se aos autos planilha com o atual valor da dívida acrescidos da multa acima descrita.
3. Converta-se o feito que doravante passará a tramitar como ação de cumprimento de sentença.
4. Intimem-se
5. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 396712 Nr: 9640-19.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ONNIX SOFT TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. Compulsando os autos, verifico que o endereço constante da notificação extrajudicial diverge do endereço constante do contrato.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art.282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284)
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 396713 Nr: 9641-04.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIENE SOFIA CARVALHO DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. Compulsando os autos, verifico que o endereço constante da notificação extrajudicial diverge do endereço constante do contrato.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art.282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284)
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 398068 Nr: 10315-79.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILSON COSTA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).

3. Compulsando os autos, verifico que o endereço constante da notificação extrajudicial diverge do endereço constante do contrato.

4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art.282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284)

5. Intime-se.

6. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 398075 Nr: 10321-86.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVINIR CAMARGO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.

2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).

3. Compulsando os autos, verifico que o endereço constante da notificação extrajudicial diverge do endereço constante do contrato.

4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art.282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284)

5. Intime-se.

6. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 398076 Nr: 10322-71.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art. 282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), uma vez que existem outras formas de comprovação de mora do devedor.6. Intime-se.7. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 389045 Nr: 4752-07.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.7. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.8. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.9. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 10. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.11. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.12. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.13. Expeça-se o necessário.14. Intime-se.15. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 386983 Nr: 3301-44.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO FLAVIO ROSA SATELITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.7. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.8. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.9. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 10. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.11. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.12. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.13. Expeça-se o necessário.14. Proceda-se à retificação do valor da causa na capa dos autos, bem como no Sistema Apolo.15. Intime-se..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397193 Nr: 9869-76.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAGNO DE OLIVEIRA E BARROS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Verifico que a pretensão da parte recai em existência, validade e cumprimento de negocio jurídico, razão pela qual o valor a ser atribuído à causa deve observar o disposto no art. 259, V, do CPC.
3. Assim, oportunizo à autora emenda da inicial, para que no prazo de 10 (dez) dias adéque o valor da causa ao que efetivamente pretende, na forma do art. 259, V, c/c 282, V, ambos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
4. Deverá, ainda, recolher a diferença das custas processuais, em 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme art. 257, do CPC.
5. Intime-se. Cumpra-se.
6. Às providências.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 240774 Nr: 2087-91.2010.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON LEÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA VASCONCELOS BORGES NARTINS, RENATO CHAGAS COR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
6. Diante do exposto, declaro, de ofício, prescrita a pretensão do requerente e resolvo o mérito, nos termos do inciso IV, do art. 269, do Código de Processo Civil, por consequência, julgo EXTINTA a presente. 7. Sem custas e sem condenação da verba honorária, à vista de insubsistir contenciosidade. 8. Transitada em julgado, que se deem as baixas protocolares e arquivem-se os autos.9. P. I. C.10. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 396192 Nr: 9297-23.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE SENE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCÍLIA GOMES, THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. No entanto, apesar do autor ter colacionado aos autos a Notificação Extrajudicial, verifico que não há nos autos a certificação de recebimento da mesma, mas, tão somente, certificação da expedição.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art. 282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397475 Nr: 9998-81.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMEN JOSIANE SANABRIA ORTIZ NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. No entanto, apesar do autor ter colacionado aos autos a Notificação Extrajudicial, verifico que não há nos autos a certificação de recebimento da mesma, mas, tão somente, certificação da expedição.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art. 282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397257 Nr: 9897-44.2015.811.0002
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GETULIO DO ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BGN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INÁCIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de Ação Cautelar de Exibição de documentos, manejada pelo requerente, em desfavor do requerido, para que este seja compelido a apresentar o contrato realizado entre os mesmos.
3. Para a concessão de liminar, nestes casos, é necessária a análise, em fase de cognição sumária, das provas constantes da petição inicial, do 'fumus bonis iuris', assim como o 'periculum in mora', se concedida apenas ao final da lide.
4. Do exame dos autos, vejo a existência da fumaça do bom direito alegado pelo requerente, uma vez que trouxe sua ficha financeira, onde constam os descontos mensais do empréstimo, demonstrando a relação jurídica entre as partes.
6. Ademais, é legítimo o interesse do requerente em ver os o contrato firmado, para aferir as supostas e eventuais irregularidades perpetradas, porquanto mantém com a instituição financeira vínculo de natureza obrigacional.
7. Com efeito, a recusa do requerido não se apresenta legítima, pois em se tratando de documentos comuns, ele tem a obrigação de fornecer ao cliente a documentação pleiteada, já que se referem à situação jurídica que envolve as partes.
8. De outro lado, o perigo da demora está evidente, em razão da possibilidade da prescrição da ação principal, o que levaria ao perecimento do pedido almejado na hipótese de ser postergada a análise

do pedido.
9. Diante do exposto, da análise até então desenvolvida retrata, por enquanto, a pertinência do provimento liminar de exibir os documentos pleiteados.
10. Assim, DEFIRO a LIMINAR pleiteada e determino que o requerido apresente, no prazo de cinco (05) dias, o contrato de financiamento firmado entre as partes, sob pena de busca e apreensão.
11. Defiro o pedido de Gratuidade de Justiça, uma vez que o requerente preenche os requisitos da Lei 1060/50.
12. Proceda-se a citação do requerido para, no prazo de cinco (05) dias, contestar os pedidos, indicando as provas que pretendem produzir (CPC - art. 802), sob pena de revelia (CPC – art. 803).
13. Intime-se.
14. Às providências.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397258 Nr: 9898-29.2015.811.0002
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GETULIO DO ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INÁCIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de Ação Cautelar de Exibição de documentos, manejada pelo requerente, em desfavor do requerido, para que este seja compelido a apresentar o contrato realizado entre os mesmos.
3. Para a concessão de liminar, nestes casos, é necessária a análise, em fase de cognição sumária, das provas constantes da petição inicial, do 'fumus bonis iuris', assim como o 'periculum in mora', se concedida apenas ao final da lide.
4. Do exame dos autos, vejo a existência da fumaça do bom direito alegado pelo requerente, uma vez que trouxe sua ficha financeira, onde constam os descontos mensais do empréstimo, demonstrando a relação jurídica entre as partes.
6. Ademais, é legítimo o interesse do requerente em ver os o contrato firmado, para aferir as supostas e eventuais irregularidades perpetradas, porquanto mantém com a instituição financeira vínculo de natureza obrigacional.
7. Com efeito, a recusa do requerido não se apresenta legítima, pois em se tratando de documentos comuns, ele tem a obrigação de fornecer ao cliente a documentação pleiteada, já que se referem à situação jurídica que envolve as partes.
8. De outro lado, o perigo da demora está evidente, em razão da possibilidade da prescrição da ação principal, o que levaria ao perecimento do pedido almejado na hipótese de ser postergada a análise do pedido.
9. Diante do exposto, da análise até então desenvolvida retrata, por enquanto, a pertinência do provimento liminar de exibir os documentos pleiteados.
10. Assim, DEFIRO a LIMINAR pleiteada e determino que o requerido apresente, no prazo de cinco (05) dias, o contrato de financiamento firmado entre as partes, sob pena de busca e apreensão.
11. Defiro o pedido de Gratuidade de Justiça, uma vez que o requerente preenche os requisitos da Lei 1060/50.
12. Proceda-se a citação do requerido para, no prazo de cinco (05) dias, contestar os pedidos, indicando as provas que pretendem produzir (CPC - art. 802), sob pena de revelia (CPC – art. 803).
13. Intime-se.
14. Às providências.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 241160 Nr: 2425-65.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEL OUTO MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
.
1. Considerando que o requerente não justificou ter esgotado todos os meios possíveis para obter informações sobre o endereço da parte requerida, indefiro, por ora, seu pedido, com fundamento no item 2.3.1.1.3 da CNGC.
2. Manifeste-se, pois, o autor, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender necessário, sob pena extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397255 Nr: 9895-74.2015.811.0002
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GETULIO DO ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INÁCIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de Ação Cautelar de Exibição de documentos, manejada pelo requerente, em desfavor do requerido, para que este seja compelido a apresentar o contrato realizado entre os mesmos.
3. Para a concessão de liminar, nestes casos, é necessária a análise, em fase de cognição sumária, das provas constantes da petição inicial, do 'fumus bonis iuris', assim como o 'periculum in mora', se concedida apenas ao final da lide.
4. Do exame dos autos, vejo a existência da fumaça do bom direito alegado pelo requerente, uma vez que trouxe sua ficha financeira, onde constam os descontos mensais do empréstimo, demonstrando a relação jurídica entre as partes.
6. Ademais, é legítimo o interesse do requerente em ver os o contrato firmado, para aferir as supostas e eventuais irregularidades perpetradas, porquanto mantém com a instituição financeira vínculo de natureza obrigacional.
7. Com efeito, a recusa do requerido não se apresenta legítima, pois em se tratando de documentos comuns, ele tem a obrigação de fornecer ao cliente a documentação pleiteada, já que se referem à situação jurídica que envolve as partes.
8. De outro lado, o perigo da demora está evidente, em razão da possibilidade da prescrição da ação principal, o que levaria ao perecimento do pedido almejado na hipótese de ser postergada a análise do pedido.
9. Diante do exposto, da análise até então desenvolvida retrata, por enquanto, a pertinência do provimento liminar de exibir os documentos pleiteados.
10. Assim, DEFIRO a LIMINAR pleiteada e determino que o requerido apresente, no prazo de cinco (05) dias, o contrato de financiamento firmado entre as partes, sob pena de busca e apreensão.
11. Defiro o pedido de Gratuidade de Justiça, uma vez que o requerente preenche os requisitos da Lei 1060/50.
12. Proceda-se a citação do requerido para, no prazo de cinco (05) dias, contestar os pedidos, indicando as provas que pretendem produzir (CPC - art. 802), sob pena de revelia (CPC – art. 803).
13. Intime-se.
14. Às providências.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397256 Nr: 9896-59.2015.811.0002
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GETULIO DO ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INÁCIO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de Ação Cautelar de Exibição de documentos, manejada pelo requerente, em desfavor do requerido, para que este seja compelido a apresentar o contrato realizado entre os mesmos.
3. Para a concessão de liminar, nestes casos, é necessária a análise, em fase de cognição sumária, das provas constantes da petição inicial, do

'fumus bonis iuris', assim como o 'periculum in mora', se concedida apenas ao final da lide.

4. Do exame dos autos, vejo a existência da fumaça do bom direito alegado pelo requerente, uma vez que trouxe sua ficha financeira, onde constam os descontos mensais do empréstimo, demonstrando a relação jurídica entre as partes.

6. Ademais, é legítimo o interesse do requerente em ver os o contrato firmado, para aferir as supostas e eventuais irregularidades perpetradas, porquanto mantém com a instituição financeira vínculo de natureza obrigacional.

7. Com efeito, a recusa do requerido não se apresenta legítima, pois em se tratando de documentos comuns, ele tem a obrigação de fornecer ao cliente a documentação pleiteada, já que se referem à situação jurídica que envolve as partes.

8. De outro lado, o perigo da demora está evidente, em razão da possibilidade da prescrição da ação principal, o que levaria ao perecimento do pedido almejado na hipótese de ser postergada a análise do pedido.

9. Diante do exposto, da análise até então desenvolvida retrata, por enquanto, a pertinência do provimento liminar de exibir os documentos pleiteados.

10. Assim, DEFIRO a LIMINAR pleiteada e determino que o requerido apresente, no prazo de cinco (05) dias, o contrato de financiamento firmado entre as partes, sob pena de busca e apreensão.

11. Defiro o pedido de Gratuidade de Justiça, uma vez que o requerente preenche os requisitos da Lei 1060/50.

12. Proceda-se a citação do requerido para, no prazo de cinco (05) dias, contestar os pedidos, indicando as provas que pretendem produzir (CPC - art. 802), sob pena de revelia (CPC – art. 803).

13. Intime-se.

14. Às providências.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 396788 Nr: 9675-76.2015.811.0002

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SARAH JANE DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMARIO DE LIMA SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

1. O direito ao benefício da justiça gratuita insere-se no rol dos direitos fundamentais (art. 5°, LXXIV, da Constituição da República) aos que comprovarem insuficiência de recursos, sendo cabível sua concessão a requerimento ou de ofício, em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que atendidos os requisitos legais para seu deferimento.

2. Nesse sentido, verifico que a parte autora não juntou documento que comprovasse a falta de recursos que a impossibilitasse de arcar com as custas processuais

3. Ademais, verifico que a requerente aufere renda suficiente para recolher as custas processuais, conforme se depreende do seu Holerite, às fls. 14.

4. Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ILEGAIS C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS ATRASADAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – DÚVIDA ACERCA DA HIPOSSUFICIÊNCIA DECLARADA – VENDEDORA – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO ATUAL DE TAL CONDIÇÃO – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE MERAMENTE IURIS TANTUM – POSSIBILIDADE DE DENEGAÇÃO DO BENEFÍCIO PELO JUÍZO CONDUTOR DO FEITO – ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC – RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. (TJMT – 2ª Câmara Cível, RAI n. 15131/2015, Desa. Marilsen Andrade Addario, julgado em 12/02/2015)".

5. Assim, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que comprove a sua hipossuficiência, ou, recolha as custas, no prazo de dez (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).

6. Intime-se.

7. Cumpra-se.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 341082 Nr: 8767-53.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): M DAS D N COSTA – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREDITIVA, ADRIANO ALVES CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que impulsiono os presentes autos por força do Prov. 56/07, CNGC, para proceder a INTIMAÇÃO do Autor para efetuar o pagamento da Diligência do Oficial de Justiça, conta corrente; 11-850-8 - Ag. 2764-2 - Banco do Brasil S/A. no valor de R$ 72,19 (setenta e dois reais e dezenove reais),(horário da diligêbcia normal.)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 390718 Nr: 5762-86.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.13. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.14. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.15. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 16. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.17. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.18. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.19. Expeça-se o necessário.20. Intime-se.21. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro

Cod. Proc.: 370541 Nr: 19834-15.2014.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO WANDERLEY DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.13. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.14. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.15. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 16. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a

integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.17. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.18. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.19. Expeça-se o necessário.20. Recebo a emenda da Inicial e, para tanto, retifique-se o valor dado à causa (fls.35/36) na capa dos autos, bem como no Sistema Apolo.21. Intime-se.22. Cumpra-se..

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 297597 Nr: 18047-19.2012.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALVINA BENEDITA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCOS ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. À secretaria para juntada de documentos pendentes.
2. Após, conclusos.
3. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 390720 Nr: 5764-56.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAGIELE WEIPPERT DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.13. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.14. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.15. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 16. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.17. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.18. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.19. Expeça-se o necessário.20. Recebo a emenda da Inicial.21. Intime-se.22. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 337725 Nr: 6009-04.2014.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILAINE MARCIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.7. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.8. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.9. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro. 10. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.11. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.12. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.13. Expeça-se o necessário.14. Intime-se.15. Cumpra-se..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 343299 Nr: 10520-45.2014.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO SOARES REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. No entanto, apesar do autor ter colacionado aos autos a Notificação Extrajudicial, verifico que não há nos autos a certificação de recebimento da mesma, mas, tão somente, certificação da expedição e o histórico do objeto.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art. 282, VI, do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 318261 Nr: 14616-40.2013.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cumpra-se a parte final da sentença de fl. 30.
2. Às providências..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397984 Nr: 10250-84.2015.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU VEÍCULOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILBERTO NATALINO HAUSCHIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Compulsando os autos, verifico que não consta no contrato o endereço da parte requerida.
3. Assim, oportunizo ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o contrato firmado entre as partes, em sua integralidade, constando o endereço da requerida, nos termos do art. 282, VI, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
4. Intime-se. Cumpra-se.
5. Às providências.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397843 Nr: 10171-08.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Roberto da Silva Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso marcon
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397858 Nr: 10184-07.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRO NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 397910 Nr: 10208-35.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO APARECIDO DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso

inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 398000 Nr: 10252-54.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAYSA PAOLA SAMPAIO DA SILVA FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 398380 Nr: 10474-22.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE RAMALHO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 398381 Nr: 10475-07.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIA GONÇALINA DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei nº 911/69, tendo por objeto o bem descrito na

inicial.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a requerente cumprido este requisito.
3. Com efeito, os documentos atrelados à inicial, demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência.
4. Por outro lado, há receio de que a requerente sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação de seu pretenso direito.
5. Isto posto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada.
6. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente, na pessoa de seu representante legal.
7. De acordo com a nova redação ao art. 3º do Dec-Lei 911/69, cite-se o requerido(a) a pagar a integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, segundo valores apresentados pelo Credor-fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso em que, arbitro em 10%, sobre esta o valor dos honorários advocatícios.
8. Caso contrário, após os cinco dias de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3, §1º do Decreto Lei 911/69), cabendo às repartições competentes o registro.
9. Cite-se, ainda, o (a) Requerido (a) para querendo, apresentar resposta, em quinze dias contados da execução da liminar, ainda que tenha pago a integralidade do valor apontado na exordial, discordando do valor e requerendo a restituição.
10. Defiro o pedido de restrição judicial, no prontuário do veículo via sistema RENAJUD conforme Dec. Lei 911/69 Art. 3º § 9 (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014), devendo os autos permanecer em gabinete, até a efetivação da restrição.
11. Para o efetivo cumprimento do mandado, DEFIRO as diligências conforme disposto no art. 172 do CPC.
12. Expeça-se o necessário.
13. Intime-se.
14. Cumpra-se.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 16422 Nr: 3299-36.1999.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A (AGÊNCIA DE VÁRZEA GRANDE)
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIVAG FRIGORÍFICO VARZEA GRANDENSE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEIDI ROSANGELA HELZEL
Vistos, em correição.
.
1. Trata-se de ação de cumprimento de sentença, onde o credor requer a intimação do executado para os fins do art. 475-J do CPC.
2. Embora devidamente intimado a juntar planilha atualizada da dívida (fl. 339), eis que o último cálculo data de 18/03/2010, a parte quedou-se silente.
3. Assim, sendo imprescindível que a parte seja intimada sobre os valores atuais do débito, e, de modo a não causar tumulto processual, concedo à autora novo prazo de 05 (cinco) dias, para que faça juntada da planilha atualizada do débito.
4. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente o credor a dar cumprimento ao ato processual, sob pena de extinção e arquivamento do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.
5. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 16424 Nr: 3325-34.1999.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIVAG - FRIGORÍFICO VARZEAGRANDENSE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NAJILA PRISCILA FARHAT
Vistos, em correição.
.
1. Concedo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para que traga a planilha atualizada do débito referente aos honorários advocatícios, para análise do pedido de fl. 300.
2. Consigno que os valores a título de débito original serão analisados nos autos em apenso, por ocasião do cumprimento da decisão proferida naquele feito.
3. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 228270 Nr: 8429-55.2009.811.0002
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: J.J. CADORE & CIA LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Nunes de Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mario Cardi Filho, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos.
.
1. Certifique a secretaria eventual transcurso de prazo da requerida acerca da decisão de fl. 128.
2. Após, conclusos para análise do pedido de fl. 130.
3. Inclua o credor USSIEL TAVARES DA S. FILHO no polo ativo da ação na qualidade de exequente e o devedor J.J. CADORE & CIA. LTDA ME no polo passivo na qualidade de executada.
4. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 300524 Nr: 21188-46.2012.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBERLEY MESSIAS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
1. Cuida-se de REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR proposta por BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A em desfavor de RUBERLEY MESSIAS RODRIGUES.
2. A liminar foi deferida às fls. 25 e cumprida às fls. 28/29.
3. No prazo de 05 (cinco) dias, apresentou pedido de purgação da mora, que foi deferido e cumprido às fls. 44/46.
4. Em sede de Agravo de Instrumento, este teve seu pedido liminar indeferido e no mérito mantida a decisão atacada.
5. Fora restituído o veículo ao réu, conforme auto de fls. 73/75.
6. Assim, diante do exposto e por observar que o autor em momento algum se insurgiu quanto ao valor depositado por purgação da mora, JULGO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO ESTA AÇÃO, nos termos do art. 269, II, do CPC.
7. Pela sucumbência, arbitro honorários advocatícios em favor do autor em R$ 1000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, § 4o do CPC, com ressalva do art. 12 da Lei 1.060/50.
8. Custas processuais já recolhidas no início do processo.
9. Desnecessária a expedição de mandado de restituição, eis que já cumprido.
10. P. I. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 342156 Nr: 9644-90.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY ARAUJO DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENNO DE PAULA MILHOMEM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Certifico que compulsando os autos não constatei nenhum depósito passível de levantamento por alvará, conforme constou na r. decisão de fls.106. nada mais.,

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 384667 Nr: 1829-08.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDA DE FÁTIMA MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que Impulsiono os presentes por força do Prov. 56/07 - CNGC, para proceder a INTIMAÇÃO DO AUTOR. Para impugnar à contestação em 10 dias. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 324485 Nr: 20880-73.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DURVALINO PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO F ARRUDA MONTENEGRO
Processo Cód. 324485
Vistos, etc.
Durvalino Pereira da Silva propôs a presente ação revisional de contrato em desfavor de BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, pretendendo, em síntese, a revisão do contrato de financiamento celebrado entre as partes.
Na decisão de fls. 74/75 foi indeferida a liminar postulada.
Às fls. 85/86 a parte requerente informou ter realizado a composição extrajudicial com a requerida, bem como pugnou pelo arquivamento do feito.
Após, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Verifica-se que a parte autora informa ter realizado acordo extrajudicial com a requerida em relação ao contrato que se pretendia a revisão neste feito.
Desta feita, considerando que as partes acordaram quanto o contrato o sub judice, esta ação perdeu o seu objeto, pois não há mais razão para o seu prosseguimento, ante a composição amigável das partes.
Com estas considerações, verifico a falta de interesse processual, motivo pelo qual julgo extinta a presente ação proposta por Durvalino Pereira da Silva contra BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI do CPC.
Eventuais custas pela parte autora. Deixo de condenar a parte autora em verba honorária, à vista de insubsistir contenciosidade.
Registre-se que a exigibilidade dos honorários e das custas a cargo da parte autora fica sobrestada, na forma do art. 12, da Lei 1.060/50.
Após o trânsito, expeça-se alvará dos valores depositados em juízo indevidamente em favor da parte autora e em seguida arquivem-se mediante as baixas e anotações necessárias.
P.I. Cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2014.
LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 243456 Nr: 4591-70.2010.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA FRANCISCA RAMOS FERREIR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Cuida-se de ação de busca e apreensão interposta pelo autor, devidamente qualificado e representado nos autos, em desfavor do requerido, também devidamente qualificado, requerendo a busca e apreensão do bem descrito nos autos.
2. Em petitório de fls., a parte autora requer o bloqueio do veículo via sistema RENAJUD.
3. Pois bem, defiro o pedido supracitado e determino que seja realizada a averbação da restrição judicial no prontuário do veículo indicado nos autos, através do SISTEMA DE RESTRIÇÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – RENAJUD.
4. Após, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito.
5. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 373485 Nr: 21928-33.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLIMAR JOSÉ BONDAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I . DE ALMEIDA, FABIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos em correição.
.
1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, em aplicação analógica do art. 523, do CPC.
2. Dê-se cumprimento ao item 5 da decisão de fl. 195.
3. No mais, seguem informações ao agravo, digitadas em uma lauda.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 293145 Nr: 13084-65.2012.811.0002
AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO VALDEVINO BARBOZA DE MELO NETO, TELMA LUCIA BARBOZA DA SILVA BARBOZA, ALAN CARLOS BARBOZA DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANNA KALLY SPREAFICO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
1. Considerando a certidão de fls.31, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 28.
2. Observe a secretaria acerca das baixas e procedimento previstos.
3. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 321578 Nr: 17985-42.2013.811.0002
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURI KESSLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
10. DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido feito nesta Medida Cautelar de Exibição de Documentos para, nos termos do art. 359, I, do CPC DETERMINAR que o requerido exiba os documentos apontados na exordial.11. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos

termos do art. 20, § 4o do CPC.12. Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se e não havendo pedidos arquivem-se com as baixas e cautelas necessárias.13. P.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 303918 Nr: 24873-61.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDNEY SANTOS ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIA DA COSTA, ANDERSON GARCIA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA FORNECER OS DADOS BANCÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE VALORES, TAIS COMO BANCO(NÚMERO DO BANCO) AGÊNCIA E CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 8589 Nr: 493-33.1996.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA, JOSÉ CARLOS ROMAZZINI, NILSON MATOS DA FONSECA, Gerson Vieira Alves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMOES, ROSANA KALLY SPREAFICO DE MEDEIROS, ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS, ROSANNA KALLY SPREAFICO, ROSANNA KALLY SPREAFICO DE MEDEIROS
Certifico que impulsiono os presentes autos, por força do Provimento 56/07 - CNGC, para proceder a INTIMAÇÃO do autor efetuar o pagamento da Diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de avaliação, no prazo de 05 (cinco)dias. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 391801 Nr: 6438-34.2015.811.0002
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAULO AUGUSTO MACAGNAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENNO DE PAULA MILHOMEM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
Certifico que considerando o r. despacho de fls., procedo a INTIMAÇÃO, do Excepto: AymopéCred. Financ., na pessoa de seu Advogado, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre a Exceção de Incompetência. Nada mais.

Comarca de Sinop

Diretoria do Forúm

Expediente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Cod. Proc. 227729 Nr 4262-43.2015.811.0015
AÇÃO: Pedido de Providências ->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
REQUERENTE: FRANCISCO TONINATO
Decisão: "(...) IV. Diante das disposições legais e da informação acostada aos presentes autos, DEFIRO a concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio, relativos ao quinquênio de 27.9.2008 a 27.9.2013, para serem usufruídas oportunamente. V. Às comunicações e anotações. VI. Cumpra-se. 30/4/2015. Mario Augusto Machado. Juiz Diretor do Foro."

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 75/2015-DF
O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT., no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Seção 7, Capítulo 1, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;
Considerando que o Provimento n. 01/2013-CM, instituiu o PLANTÃO REGIONALIZADO no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Considerando o teor da Portaria nº 459/2014/PRES, de 19/11/2014, que estabeleceu a escala de férias dos Magistrados;
RESOLVE:

*** A Portaria nº 75/2015-DF completa encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**
Clique aqui
Caderno de Anexo

Sinop/MT, 15 de maio de 2015.
Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Foro

P O R T A R I A Nº 76/2015-DF
O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora protocolou, em 21.5.2015, requerimento para revogação da Portaria n. 64/2014-DF, de 16.4.2014 que a lotou no Centro Judiciário de Solução de Conflitos - SEJUSC;
R E S O L V E:
Art. 1ºLotar a servidora Juliana Cristina Rodrigues Pauli, Técnica Judiciária, matrícula 13092, na Secretaria da 6ª Vara desta Comarca, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 64/2014-DF, de 16.4.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Foro

P O R T A R I A Nº 77/2015-DF
O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido formulado pela Servidora Juliana Cristina Rodrigues Pauli, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CJSCC, requerendo seu retorno para exercer suas funções no fórum desta Comarca, e a necessidade de manter um servidor – técnico judiciário – naquele Centro;
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a servidora Maria Rita de Oliveira, Técnica Judiciária, matrícula 6098, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC - desta Comarca, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº161/2013-DF, de 13.8.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Foro

P O R T A R I A Nº 78/2015-DF
O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Gestora Judiciária Substituta Eurides Parron Parron, usufruirá férias no período de 26 de maio a 24 de junho de 2015,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Silvia Regina Gouveia, Auxiliar Judiciária, matrícula 7883, para exercer o cargo de Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 3ª Vara Criminal, em substituição à Gestora Judiciária SubstitutaEurides Parron Parron, que usufruirá férias no período de 26 de maio a 24 de junho de 2015.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sinop/MT, 25 de maio de 2015.
Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Foro

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 217040 Nr: 16338-36.2014.811.0015
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: CLEITON GABRIEL HILLESHEIM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PIRES ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

C E R T I F I C O, autorizada pela Portaria n. 50/2015-DF e ante a impossibilidade de vinculação de valores, que cientifico a parte requerente para que, querendo, requeira a restituição dos valores pagos equivocadamente, instruindo o pedido com os documentos exigido na Instrução Normativa 02/2011 - versão 02, do Departamento de Controle e Arrecadação (DCA) do Tribunal de Justiça deste Estado, bem como que efetue o recolhimento referente aos autos em que foi indeferido o pedido de concessão de Justiça Gratuita.
Sinop/MT., 22 de maio de 2015.
Mari Teresinha Nogueira
Gestora Geral – Port. 28/2015-DF

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 225811 Nr: 3263-90.2015.811.0015
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: AUTOMARA MOTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE DOS SANTOS SARAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

C E R T I F I C O, autorizada pela Portaria n. 50/2015-DF, intimo a Parte Requerente para que esclareça se o valor a ser restituído trata-se de depósito bancário efetuado na conta de diligências deste Fórum ou de Guias de Taxas e Custas recolhidas e não utilizadas, e para tanto, instrua o pedido com os documentos exigidos na referida Instrução Normativa n. 02/2011 - versão 02, do Departamento de Controle e Arrecadação (DCA) do Tribunal de Justiça deste Estado, indicando os dados bancários do favorecido.
Sinop/MT., 25 de maio de 2015.
Mari Teresinha Nogueira
Gestora Geral – Port. 28/2015-DF

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 230499 Nr: 5897-59.2015.811.0015
AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
PARTE AUTORA: KARAPALIDA CONFECÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JIMENA NEME ICART, RAFAEL VIVA GONZALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, analisando os presentes autos, cuja finalidade é a eventual restituição de custas pagas e não utilizadas, em conformidade com a Instrução Normativa SCA n. 02/2011 - versão 02, do DCA – Departamento de Controle e Arrecadação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, verifiquei que o requerente juntou aos autos cópia de Cartão Bancário em nome de Rafael Viva Gonzales (fl. 11) e Contrato Social do Escritório de Advocacia "Rafael Viva Gonzales Sociedade de Advogados" (fls. 12/16), no entanto, a parte não indicou expressamente os dados do beneficiário para o recebimento da restituição pretendida, fazendo-se necessário informar seus dados pessoais (CPF ou CNPJ e endereço completo) e bancários (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta Corrente).

Certifico ainda, conforme autorizado pelo Prov. 56/2007-CGJ/MT, e Art. 162, § 4º do CPC, impulsiono os presentes autos à expedição de matéria de imprensa, a fim de que seja intimada a parte requerente para que proceda à juntada das informações faltantes, bem como para que seja oficiado à Gestora Judiciária da Sétima Vara desta Comarca, solicitando informações acerca da utilização ou não das guias acostadas aos autos.
Sinop-MT, 25 de maio de 2015.
Viviane de Oliveira Moliani
Gestora Administrativa

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 159278 Nr: 6570-91.2011.811.0015
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALENTIM E CIA LTDA, SIBELI SILVA VALENTIM SCHIAVE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUDREY THOMAZ ILITY (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

Nos termos do Provimento nº-56/2007-CGJ, 7.2.1, e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias, especificando as provas que pretendem produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 226828 Nr: 3816-40.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMÉRICO HYRAYAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Certifico e dou fé, que a contestação juntada aos autos às fls. 529/597, fora protocolizada no prazo de lei, e, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, abrindo vistas a(o) Advogado(a) do(a) Autor(a), para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 10(dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 226290 Nr: 3507-19.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ANTONIETA MARQUES CABRAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IBRAHIN CARDOSO, RAFAEL RODRIGO FEISTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Certifico e dou fé, que a contestação juntada aos autos às fls. 80/159, fora protocolizada no prazo de lei, e, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, abrindo vistas a(o) Advogado(a) do(a) Autor(a), para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 10(dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 225253 Nr: 2903-58.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OTILIO RIBEIRO NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, LFG SINOP (NÚCLEO DE CURSOS SINOP LTDA-ME)extinta DOF ESCOLA PREPARATÓRIA PARA CONCURSOS,PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO PINHEIRO ALENCAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRIK CAMARGO NEVES, SERGIO SELEGHINI JUNIOR

Nos termos do Provimento nº-56/2007-CGJ, 7.2.1, e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os Advogados das partes para manifestarem-se no prazo comum de 10 (dez) dias, informando se pretendem produzir, outras provas além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou

preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 191376 Nr: 13011-20.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULINO JOAQUIM MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELENA SANTOS DA CUNHA, EDINÉIA CÂNDIDO PITARELLI, CRISTIANE SANTOS DA CUNHA DOS SANTOS, VALDIR DOS SANTOS, ANA LUIZA PITARELLI DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER JOSE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CHARLY HOEGER, FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
Certifico e dou fé, que as contestações juntadas aos autos às fls.81/86(Helena Santos da Cunha) e às fls. 87/93 (Cristiane Santos da Cunha e Valdir dos Santos) , foram protocolizadas no prazo de lei, e, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, abrindo vistas a(o) Advogado(a) do(a) Autor(a), para apresentar impugnação às contestações, no prazo de 10(dez) dias.
Certifico ainda, que a Requerida Ana Luiza Pitareli Cunha (menor) foi devidamente citada da presente ação na pessoa de sua representante legal Edneia Cândido Pitareli (fls. 60) porém, deixou de apresentar a sua defesa no prazo de lei.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 213977 Nr: 14154-10.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDEMIR BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SICREDI LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA CAROLINA BRAGA MENEZES, TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ ASSIS ROSA, José Henrique da Silva Vigo
Vistos etc.
Intime-se a advogada Caroline Pereira Finger, subscrita na contestação de fls. 205/229 para que traga aos autos procuração ou substabelecimento, na forma original, que lhe outorgue poderes, no prazo de 10 (dez) dias.
Ademais, determino a intimação da parte ré para que se manifeste quanto ao interesse na realização de audiência de conciliação, também no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 113433 Nr: 5865-64.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL LUIZ DOS SANTOS, AIRTON LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, INDIANARA CONTI KROLING
Vistos etc.
Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 101403 Nr: 8417-36.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI TELEFONE FIXO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Vistos etc.
Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente por mandado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância fixada na sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 475-J, do CPC.
Não havendo manifestação do devedor no prazo legal, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.
Feita a penhora, intime-se o devedor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença, situação que se aperfeiçoa da exegese do artigo 475-J, § 1º, do CPC.
Havendo impugnação ao cumprimento da sentença, conclusos para deliberação, ou seja, seu recebimento e efeitos em que ela é recebida.
Fixo, os honorários advocatícios em favor do advogado do credor em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 117764 Nr: 10029-72.2009.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINGÁ EMBALAGENS LTDA., ISRAEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Em atenção à petição de fls. 129/134, procedi com buscas através dos órgãos conveniados e do sistema INFOJUD, localizando outros dois endereços em nome dos executados.
Deste modo, determino que se expeça novo mandado de execução, nos endereços encontrados às fls. 151/152.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 21 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 173020 Nr: 8159-84.2012.811.0015
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARISTIDES SATYRO DA SILVA NETO]
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO FABRINNY PIMENTA BRAGA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls. 95, uma vez que a parte ré já foi devidamente citada (fls. 91).
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 21 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini

Cod. Proc.: 163493 Nr: 11403-55.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LORECON E SILVA LTDA, SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA, BRUNO HENRIQUE DA SILVA LOURENÇON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Em atenção à petição de fls. 61, verifico que a parte autora pugna pelo deferimento da citação por edital dos réus que ainda não foram encontrados, no entanto, constato que não se esgotaram todos os meios de tentativa, e ainda, que a determinação de fls. 50 não foi cumprida.
Diante disso, procedi com busca de endereços dos réus Bruno Henrique da Silva Lorecon e Lorecon e Silva Ltda., junto aos órgãos conveniados e sistema INFOJUD.
Deste modo, prossiga-se com a tentativa de citação através do Oficial de Justiça, restando-a negativa, cite-os nos endereços localizados às fls. 65/66 e 68.
Caso todas estas diligências restem negativas, defiro a citação por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 231, II, do CPC.
Situação em que, não havendo manifestação dos réus no prazo legal, com fundamento no artigo 9°, II, do CPC, nomeio-lhes curador especial, um dos defensores públicos que oficiam nesta comarca, a quem dar-se-á vista dos autos para a devida manifestação.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 158117 Nr: 5283-93.2011.811.0015
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELINTON CARVALHO LINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOTO RAÇA LTDA. EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DORNELLES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
Vistos etc.
Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 152048 Nr: 370-68.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELINTON CARVALHO LINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOTO RAÇA LTDA. EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
Vistos etc.
Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 172091 Nr: 7057-27.2012.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALLAN DAVID DAMACENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MARIANA CRISTINA CORREA ANDRADE
Vistos etc.
Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente por mandado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância fixada na sentença, com observância ao acórdão de fls. 145/149 sob pena de multa de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 475-J, do CPC.
Não havendo manifestação do devedor no prazo legal, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.
Feita a penhora, intime-se o devedor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença, situação que se aperfeiçoa da exegese do artigo 475-J, § 1º, do CPC.
Havendo impugnação ao cumprimento da sentença, conclusos para deliberação, ou seja, seu recebimento e efeitos em que ela é recebida.
Fixo, os honorários advocatícios em favor do advogado do credor em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 111086 Nr: 3389-53.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANILDO ORTIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO YUJI YASHIRO, WESLEY MANFRIN BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO, EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, MARIA ILMA NORONHA BELO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos etc.
Considerando que o substabelecimento apresentado às fls. 381 consta com reserva de poderes, intime-se o advogado Wesley Manfrin Borges para manifestação quanto ao pedido de levantamento de valores de fls. 380, em 10 (dez) dias.
Intime-se. Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 130557 Nr: 9773-95.2010.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAQUEL MARTINS RODOVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BONFANTI ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO VALTER DORNELES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEDOCIR ANHOLETO
Vistos etc.
Defiro o pedido de levantamento judicial do valor depositado em juízo. Determino, outrossim, que seja efetuada a transferência do saldo na conta indicada às fls. 147.
Intime-se. Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 24901 Nr: 2704-90.2002.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAVARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO LUIZ SPOLADOR, WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, VALÉRIA BAGGIO RICHTER
Vistos etc.
Defiro o pedido de levantamento judicial do valor depositado em juízo. Determino, outrossim, que seja efetuada a transferência do saldo na conta indicada às fls. 479.
Intime-se. Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 184414 Nr: 5487-69.2013.811.0015
AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONEL SACONI, MARIA LUIZA LIBERATTI SACONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, EVARISTO ARAGÃO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS, TERESA CELINA ARRUDA ALVIM WAMBIER
Vistos etc.
Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de maio de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 89177 Nr: 6572-03.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI DE ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO RUDIMAR ZIMPEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER, MARCOS LEVI BERVIG, ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA STIEVEN PINHO
Vistos etc.
Intime-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente por mandado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância fixada na sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 475-J, do CPC.
Não havendo manifestação do devedor no prazo legal, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.
Feita a penhora, intime-se o devedor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença, situação que se aperfeiçoa da exegese do artigo 475-J, § 1º, do CPC.
Havendo impugnação ao cumprimento da sentença, conclusos para deliberação, ou seja, seu recebimento e efeitos em que ela é recebida.
Fixo, os honorários advocatícios em favor do advogado do credor em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 22 de Maio de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 221109 Nr: 347-83.2015.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JANIMAR RODRIGUES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão promovida por BANCO VOLKSWAGEN S/A, em face de JANIMAR RODRIGUES COSTA, pelos fatos e fundamentos exposto na inicial de f. 05/09.
No decorrer o procedimento das partes em tabularam acordo, conforme petição de f. 99/103.
Vieram os autos conclusos.
Sucinto relatório.
Fundamento. DECIDO.
Com efeito, estando as partes devidamente representadas, bem como inexistindo óbice legal, HOMOLOGO o acordo de f. 101/103, para que produza todos os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito COM JULGAMENTO DE MERITO, com fulcro no artigo 269, III do CPC.
Custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios conforme acordado entre as partes.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se com as baixas e anotações de estilo.
CUMPRA-SE conforme requerido, expedindo o competente ofício para baixa da restrição judicial junto ao DETRAN.
P.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 126599 Nr: 5813-34.2010.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR VANSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO STABELINE MINHOTO, PAULO HENRIQUE CORRÊA MINHOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO BOVE FILHO, LUIS EDUARDO GAJARDONI FEITOSA ANDRADE, ROBSON KELM GUSMÃO
Certifico e dou fé, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, que impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar os Advogados das partes, para manifestarem-se no prazo de 05(cinco) dias, informando acerca do cumprimento do acordo formalizado nos autos, para posterior homologação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 24613 Nr: 2384-40.2002.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENOLFO PAVEI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO ANTONIO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENOVAN ISIDORO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉVIO MANFIO
Certifico e dou fé, que nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a(o) Advogado(a) do(a) Requerido, para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, ante o pedido formulado às fls. 244.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 225573 Nr: 3106-20.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELENICE SULINO ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA
Nos termos do Provimento nº-56/2007-CGJ, 7.2.1, e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os Advogados das

partes para manifestarem-se no prazo comum de 10 (dez) dias, informando se pretendem produzir, outras provas além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 224419 Nr: 2392-60.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERONIDES LANDIGRAF DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MÓVEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO GUTIERREZ DE MELO, ELIANE FUHR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
Certifico e dou fé, que a contestação juntada aos autos às fls. 45/84, fora protocolizada no prazo de lei, e, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, abrindo vistas a(o) Advogado(a) do(a) Autor(a), para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 10(dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 228574 Nr: 4770-86.2015.811.0015
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: M S COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO ANDRÉ QUAINI, CRISTIANO JOSÉ QUAINI, MARISTELA INES KUFFEL QUAINI, DANIELA RITTERBUSCH QUAINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAIANE DOS SANTOS SILVA, FABIANO GAVIOLI FACHINI, MATEUS MENEGON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO GUTIERREZ DE MELO
Certifico e dou fé, que nos termos do Provimento nº-56/2007-CGJ e artigo 162, § 4º, do CPC, enviei nesta data o ofício nº-314/2015, ao CRI de Sorriso/MT, via Malote Digital.
Código de rastreabilidade:81120151439463
Documento:228574 - Of. CRI de Sorriso - último doc. digitalizado.pdf
Remetente:SECRETARIA DA 1.ª VARA - SINOP (VÂNIA MARIA NUNES SILVA)
Destinatário:CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO (TJMT)
Data de Envio:26/05/2015 12:11:56
Assunto:Reenviando o ofício nº-314/2015 -averbação da caução nos autos n.4770-86.2015.811.0015, Código 228574.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 221874 Nr: 806-85.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RITA DE CASSIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SCREENJET FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO NICARETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Analisando os autos, constata-se que a autora não faz jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, porquanto, conforme cópias de "holeriths" juntadas às fls.24/25, somente no mês de novembro de 2014 auferiu rendimentos brutos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), possuindo, portanto, perfil distanciado do conceito de pessoa materialmente necessitada.
Cabe ressaltar que o indeferimento de assistência judiciária gratuita, na hipótese, não obsta o acesso à justiça, pois, considerando tratar-se de causa de menor complexidade - inscrição indevida em cadastros de inadimplentes - pode ser proposta no juizado especial cível local, onde não há necessidade de recolhimento de custas e taxas processuais e, sequer, contratação de advogado [para as causas cujo valor não ultrapasse 20 (vinte) salários mínimos].
Diante disso, com fundamento nos artigos 5º, LXXIV, da CF c.c. 4º da Lei nº 1.060/50 e, em observância às orientações da CGJ (ofícios circulares nº 341/2013-CSC/CGJ e 708/2013-CSC/CGJ), indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela autora, facultando-lhe, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária, sob pena de extinção.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 118322 Nr: 10650-69.2009.811.0015
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. A DE NOVAES & CIA LTDA ME, JOAQUIM ARCANJO DE NOVAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Reporto-me à decisão proferida em 12.01.2015 (f. 202), que retificou inexatidão material da sentença proferida em 16.7.2014 (f. 186), declarando extinto o processo nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC, facultando à autora ratificar os termos da apelação interposta em 05.8.2014 (fls. 188/200) ou interpor novo recurso, tendo a autora, em 05.02.2015 (fls. 204/220), ratificado o recurso interposto, conforme certificado pela escrivã em 17.3.2015 (f. 221).
Diante disso, preenchidos os requisitos dos artigos 508 e 514 do CPC, recebo, com efeito suspensivo, o recurso de apelação interposto pela autora em 05.8.2014 (fls. 188/200) e faculto aos réus apresentar resposta, em 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo, com ou sem a resposta dos réus, remetam-se os autos ao e. TJMT.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 172420 Nr: 7652-26.2012.811.0015
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GISLLENE REJANE ALVES DE ASSIS DA SILVA MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ MASSONI, MANOEL RODRIGUES BATISTA, JANE LIRA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA VANDERLEI POMMER SENN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALTER FÉLIX DE MACEDO
Preenchidos os requisitos dos artigos 508 e 514 do CPC, recebo, com efeito suspensivo, o recurso de apelação interposto pelo embargado Luiz Massoni em 05.12.2014 (fls. 249/257).
Considerando que a embargante já apresentou resposta em 28.01.2015 (fls. 259/268), remetam-se os autos ao e. TJMT.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 173686 Nr: 8927-10.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVELISE JUSSANA BALESTRIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MORELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS
Reporto-me à decisão proferida em 29.11.2013 (f. 121), que deferiu o pedido liminar formulado pela autora, determinando a redução dos valores descontados em sua folha de pagamento, bem como a citação da ré para os termos da ação.
Citada, a ré apresentou contestação em 03.6.2014 (fls. 130/176), arguindo, preliminarmente, carência de ação quanto ao pedido de

consignação em pagamento.
Em que pesem as razões da ré, não houve pedido de consignação em pagamento, mas, tão somente, de redução dos valores que já são descontados diretamente na folha de pagamento da autora, razão pela qual, rejeito a preliminar.
Por ora, em observância ao disposto nos artigos 125, IV, e 447, do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para 09.9.2015 (quarta-feira), às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou mediante prepostos com poderes para transigir.
Determino à autora, em 05 (cinco) dias, apresentar os comprovantes de pagamento dos valores contratados.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 173686 Nr: 8927-10.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVELISE JUSSANA BALESTRIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MORELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS
Audiencia de tentativa de conciliação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 122013 Nr: 1173-85.2010.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ GUILHERME ROSA BUSTAMANTE, JOÃO MARCOS ROSA BUSTAMANTE, PAULO BUSTAMANTE CARNEIRO, MARIA DE LOURDES ROSA BUSTAMANTE, ANA CRISTINA OSORIO BUSTAMANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DOS REIS SANTOS, ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO
Considerando que o recurso de apelação da exequente (fls. 138/141) foi subscrito pelo advogado Luiz Carlos Icety Antunes OAB/MT 18.032-A, que não possui procuração nos autos e não consta do substabelecimento de procuração que instrui a inicial (f. 14), faculto à apelante, em 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 126579 Nr: 5793-43.2010.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIZA LAMPERTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO HUCK JUNIOR, RICARDO LUIZ HUCK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAÚDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, LUIZ FERNANDO ARANDA, WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI
Preenchidos os requisitos dos artigos 508 e 514 do CPC, recebo, com efeito suspensivo, o recurso de apelação interposto pela ré em 12.3.2015 (fls. 134/157), em seus efeitos devolutivo e suspensivo.
Considerando que a autora já apresentou resposta (fls. 158/173), remetam-se os autos ao e. TJMT.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 227602 Nr: 4199-18.2015.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEISE TASSIANA MARCHIORO, VÊNUS MARA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se o executado para pagamento, nos termos do artigo 652 do CPC.
Em observância ao artigo 652-A do referido diploma legal, fixo os honorários advocatícios em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Observe-se o disposto nos itens 6.7.7 e seguintes da CNGCGJ/MT.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 224557 Nr: 2484-38.2015.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PLANTIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROSAUER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, SHEILA HERINGER SAUER, NILSON LEO SAUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Citem-se os executados para pagamento, nos termos do artigo 652 do CPC.
Em observância ao artigo 652-A do referido diploma legal, fixo os honorários advocatícios em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Observe-se o disposto nos itens 6.7.7 e seguintes da CNGCGJ/MT.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 74567 Nr: 2957-39.2006.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FREEDOM INFORMATICA LTDA - EPP, JEFERSON ODAIR DIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUÍSA FIORONI REAL, CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONILDO SEVERO DA SILVA
Considerando que em 19.02.2014 (fls. 260/261v) já foi efetuada tentativa de penhora de dinheiro via sistema “Bacenjud”, restando infrutífera a medida, indefiro o pedido de nova tentativa de penhora formulado em 19.3.2015 (fls. 294/295).
Não obstante, intime-se pessoalmente a exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 212408 Nr: 12929-52.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMIR AFONSO ROCKEMBACH
PARTE(S) REQUERIDA(S): DENIS PEREIRA DUTRA, FABIANO NOVAES STEFANIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
Reporto-me à decisão proferida em 15.10.2014 (f. 96) que determinou ao autor complementar a inicial, instruindo-a com os comprovantes de recolhimento das custas e taxas judiciais.
Em 06.11.2014 (f. 98), o autor requereu prazo de 20 (vinte) dias para recolher as custas processuais, paradoxalmente, porém, em 10.4.2015 (fls. 104/105) requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita, instruindo o pedido com singela "declaração" de hipossuficiência.
A conduta do autor caracteriza comportamento contraditório ("venire contra factum proprium"), o que não é admitido no sistema jurídico

processual pátrio, pois, em um primeiro momento, requer prazo para recolher as custas e, 06 (seis) meses após a decisão judicial que determinou o recolhimento, apresenta singela declaração de pobreza e requer os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Por ora, em observância ao artigo 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, I e IV, do mesmo Código.
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita pois as circunstâncias objetivas da causa, onde o próprio autor afirma ser proprietário de uma camionete "Ford F 1.000 Turbo XL, ano 1998/1998", demonstram que possui perfil distanciado do conceito de pessoa materialmente necessitada.
Custas, pelo autor.
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 93854 Nr: 858-28.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUDITE ZIMMERMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA FINGER MASCARELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Reporto-me à decisão proferida em 03.12.2014 (fls. 117/117v), que declarou nula a citação por edital realizada em 09.9.2010 (fls. 99/100), determinando a consulta aos sistemas "Infoseg", "Siel", "BacenJud", e "Portal do Magistrado", visando obter possíveis endereços do réu, e, ainda, revogou os benefícios da assistência judiciária gratuita concedidos à autora, determinando-lhe, em 10 (dez) dias, readequar o valor da causa, de acordo com o proveito econômico almejado, bem como, no mesmo prazo, recolher as custas processuais.
Não obstante, em 16.12.2014 (fls. 126/127), a autora informou que "o objeto da presente ação constitui-se em contrato de comodato, e cujo termo final já ocorreu espontaneamente pelo decurso do tempo, em data de 30/04/2011, não havendo, portanto, proveito econômico almejado." [sic, f. 127]. Além disso, requereu a reconsideração da decisão quanto à justiça gratuita, expressando sua desistência da presente ação.
É a síntese necessária. Decido.
Da leitura da inicial, constata-se que a autora pretende a rescisão do contrato de comodato (sem valor imediato) e a retomada do imóvel objeto do contrato (proveito econômico pretendido), de modo que o valor da causa deve corresponder ao valor do imóvel objeto do comodato.
Quanto ao pedido de reconsideração, as circunstâncias objetivas da causa, onde a autora alega ser proprietária de imóvel rural com área de 242 ha (duzentos e quarenta e dois hectares), registrado na matrícula nº 5.519 do CRI local, demonstram que possui perfil distanciado do conceito de pessoa materialmente necessitada.
Diante disso, por ora, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Mantenho incólume a decisão proferida em 03.12.2014 (fls. 117/117v) e condeno a autora ao pagamento das custas processuais, a serem calculadas de acordo com o valor venal do imóvel objeto do contrato que pretendia rescindir (fls. 31/33)
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 216734 Nr: 16134-89.2014.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANDRO PORFIRIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Reporto-me à decisão proferida em 02.12.2014 (fls. 48/48v) que concedeu liminarmente a busca e apreensão do veículo objeto da demanda e determinou a citação do réu para os termos da ação.
Não obstante, em 07.01.2015 (f. 50), a autora manifestou-se pela desistência da ação e requereu "baixa do bloqueio judicial RENAJUD constante no prontuário do veículo" [sic].
Na espécie, o réu ainda não foi citado, razão pela qual a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC , a "contrario sensu").
Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Eventuais custas e despesas processuais remanescentes pela autora.
Com relação ao pedido de "baixa do bloqueio judicial RENAJUD", carece a autora de interesse processual neste sentido pois não foram inseridas restrições por este juízo, no prontuário do veículo objeto da ação.
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 186043 Nr: 7199-94.2013.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): CESAR ANTONIO ANGELI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Reporto-me à decisão proferida em 09.9.2013 (f. 36) que concedeu liminarmente a busca e apreensão do veículo objeto da demanda e determinou a citação do réu para os termos da ação.
Não obstante, em 14.01.2015 (f. 50), a autora manifestou-se pela desistência da ação, reiterando o pedido em 11.02.2015 (f. 58).
Pois bem. Considerando que o réu ainda não foi citado, a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC , a "contrario sensu").
Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Eventuais custas remanescentes pela autora.
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 216947 Nr: 16267-34.2014.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELZA MARIA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Reporto-me à decisão proferida em 02.12.2014 (fls. 45/45v), que concedeu liminarmente a busca e apreensão do veículo objeto da demanda e determinou a citação do réu para os termos da ação.
Não obstante, em 12.01.2015 (f. 48), a autora manifestou-se pela desistência da ação e requereu "baixa do bloqueio judicial RENAJUD constante no prontuário do veículo" [sic].
Na espécie, o réu ainda não foi citado, razão pela qual a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC , a "contrario sensu").
Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Eventuais custas e despesas processuais remanescentes pela autora.
Com relação ao pedido de "baixa do bloqueio judicial RENAJUD", carece a autora de interesse processual neste sentido pois não foram inseridas restrições por este juízo, no prontuário do veículo objeto da ação.
P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 182957 Nr: 3942-61.2013.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTER MACHADO DE VARGAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA ROSA NICANOR DE SOUZA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Reporto-me à decisão proferida em 05.7.2013 (fls. 43/43v), que concedeu liminarmente a busca e apreensão do veículo objeto da demanda e determinou a citação da ré para os termos da ação.

Não obstante, em 12.01.2015 (fls. 69/72), a autora manifestou-se pela desistência da ação e requereu a baixa de restrições existentes sobre o veículo objeto da ação junto ao DETRAN, bem como "baixa de restrição ao CPF do cliente, ocasionadas pela ação" [sic, f. 70].

Considerando que a ré sequer foi citada, a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC, a "contrario sensu").

Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Eventuais custas remanescentes pela autora.

Com relação aos pedidos de baixa de restrições junto ao DETRAN e baixa de restrições no CPF da ré, carece a autora de interesse processual nesse sentido, pois não foram determinadas quaisquer restrições por este juízo, seja com relação ao veículo objeto da ação ou ao CPF da ré.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 206996 Nr: 8576-66.2014.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA, JAMIL ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Reporto-me à decisão proferida em 06.10.2014 (fls. 39/39v), que concedeu liminarmente a busca e apreensão do veículo objeto da demanda e determinou a citação do réu para os termos da ação.

Não obstante, em 28.10.2014 (f. 45), a autora manifestou-se pela desistência da ação e requereu "baixa do bloqueio judicial RENAJUD constante no prontuário do veículo".

Na espécie, o réu ainda não foi citado, razão pela qual a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC , a "contrario sensu").

Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Eventuais custas e despesas processuais remanescentes pela autora.

Com relação ao pedido de "baixa do bloqueio judicial RENAJUD", carece a autora de interesse processual neste sentido pois não foram inseridas restrições por este juízo, no prontuário do veículo objeto da ação.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 193756 Nr: 15523-73.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JACIR DIAS DE OLIVEIRA, ANDREA BARBOSA FRANCOLINO - MANICURE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA SILVA ROSA, EDUARDO MARQUES CHAGAS, JOAO PAULO AVANSINI CARNELOS, NAIRANA GRASIELA ZANZARINI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Reporto-me à decisão proferida em 28.11.2013 (fls. 92/93), que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela autora e determinou a citação da ré para os termos da ação.

Não obstante, em 18.9.2014 (f. 105), a autora manifestou-se pela desistência da ação, informando que houve a quitação do débito administrativamente.

Pois bem. Considerando que a ré ainda não foi citada, a desistência da ação pela autora independe de seu consentimento (art. 267, § 4º, do CPC).

Diante disso, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Eventuais custas remanescentes pela autora.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 151994 Nr: 325-64.2011.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDINA DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Indefiro o pedido formulado pela autora em 28.7.2014 (fls. 73/76), pois, nos termos do art. 4º, do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 13.043/2014, não é mais possível a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito.

Por ora, determino à autora, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do interesse na conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva e, em caso positivo, apresentar memória atualizada dos cálculos da dívida.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 192883 Nr: 14597-92.2013.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARI BISPO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nessa situação, devidamente comprovada a mora e o inadimplemento do devedor, julgo procedentes os pedidos da inicial e, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, consolido a posse e propriedade do veículo "Fiat Strada 1.4 Flex CE, ano/mod 2008, cor branca, placas KAT 1975, chassi: 9BD27803A87069971" no patrimônio da credora fiduciária.Condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC, observando-se, contudo, o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, diante da nítida hipossuficiência do réu, inclusive, assistido juridicamente pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 164646 Nr: 12592-68.2011.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): M. W. M. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, MARCIO DORLI DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar planilha de débito atualizada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 227220 Nr: 3988-79.2015.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSNI ANTUNES GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELLE CARLETE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INOCENTE S.

BONDESPACHO, ERCILIO MARTINI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cuida-se de ação monitória ajuizada por Osni Antunes Gonçalves visando a cobrança de créditos no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), representado pelo cheque juntado á f. 16, onde o autor requer os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Pois bem. Nos termos do artigo 3º, I da Lei nº 9.099/95, a conciliação, processo e julgamento das causas cujo valor não exceda 40 (quarenta) salários mínimos é cabível ao Juizado Especial Cível, onde não é necessário o recolhimento de custas processuais, tampouco a contratação de advogado particular [nas causas cujo valor não exceda 20 (vinte) salários mínimos], assegurando o amplo acesso ao poder judiciário, nos termos do artigo 5º, XXXIV, I e XXXV, da CRFB.

A regra nas varas cíveis de feitos gerais é que a distribuição das ações seja precedida do respectivo recolhimento das custas processuais, salvo quando a natureza e o valor da causa impedirem sua propositura no juizado especial e a parte proponente seja comprovadamente pobre, nos termos da lei.

Na hipótese, a comarca de Sinop/MT é dotada de Juizado Especial Cível estruturado e eficiente, não havendo qualquer justificativa plausível ou razoável para a propositura de ação de competência do juizado na vara de feitos gerais e, ainda, sem o devido recolhimento das custas processuais.

Diante disso, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pelo autor na inicial, facultando-lhe, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária, sob pena de extinção.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 228964 Nr: 5024-59.2015.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSNI ANTUNES GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MT BRASIL COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INOCENTE S. BONDESPACHO, ERCILIO MARTINI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cuida-se de ação monitória ajuizada por Osni Antunes Gonçalves visando a cobrança de crédito no valor de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), representado pelo cheque juntado à f. 16, onde o autor requer os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Pois bem. Nos termos do artigo 3º, I da Lei nº 9.099/95, a conciliação, processo e julgamento das causas cujo valor não exceda 40 (quarenta) salários mínimos é cabível ao Juizado Especial Cível, onde não é necessário o recolhimento de custas processuais, tampouco a contratação de advogado particular [nas causas cujo valor não exceda 20 (vinte) salários mínimos], assegurando o amplo acesso ao poder judiciário, nos termos do artigo 5º, XXXIV, I e XXXV, da CRFB.

A regra nas varas cíveis de feitos gerais é que a distribuição das ações seja precedida do respectivo recolhimento das custas processuais, salvo quando a natureza e o valor da causa impedirem sua propositura no juizado especial e a parte proponente seja comprovadamente pobre, nos termos da lei.

Na hipótese, a comarca de Sinop/MT é dotada de Juizado Especial Cível estruturado e eficiente, não havendo qualquer justificativa plausível ou razoável para a propositura de ação de competência do juizado na vara de feitos gerais e, ainda, sem o devido recolhimento das custas processuais.

Diante disso, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pelo autor na inicial, facultando-lhe, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária, sob pena de extinção.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 228233 Nr: 4546-51.2015.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DARCY CHIARELLO, NERI JOSÉ CHIARELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEURI ANTONIO SANDRI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA SANTOS DE SOUZA DORNELLES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em que pesem as razões do autor, a simples declaração formal de que não possui condições de pagar as custas processuais não é absoluta, podendo ser relativizada no caso concreto.

Na hipótese dos autos, o autor, que se auto intitula “produtor rural” e pretende receber o saldo remanescente oriundo de contrato de arredamento rural no valor total de 922,5 (novecentas e vinte e duas sacas e meia) de soja, dos quais confessa já ter recebido 698,5 (seiscentas e noventa e oito sacas e meia), nitidamente possui perfil distanciado do conceito de pessoa materialmente necessitada.

Diante disso, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pelo autor, facultando-lhe, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária, sob pena de extinção.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 156957 Nr: 4047-09.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIA CRISTINA BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MATOGROSSO COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES

Certifico conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar a parte executada na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor de R$ 39.436,83 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e tres centavos) sob pena de multa nos termos do art. 475-J do CPC.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 218948 Nr: 17623-64.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALDERICO CARVALHO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELLI LILIANE MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco)dias efetuar o pagamento de despesas judiciais no valor de R$ 2.121,15 (dois mil cento e vinte e um reais e quinze centavos), sendo: valor das Custas Processuais R$ 1.060,57 (um mil e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), Taxa Judiciária R$ 1.060,57 (um mil e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), devendo ser juntado o comprovante original nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 227423 Nr: 4109-10.2015.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOCELI GRAPIGLIA BALDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAQUELINE DA COSTA NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANE PAULA DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando que o cheque é um título cambial e, portanto, sujeito à circulação, em observância ao artigo 284, do CPC, faculto à autora, em 10 (dez) dias, complementar a inicial, apresentando o título original.

Apresentado o título original, cite-se a ré para pagamento, nos termos dos arts 1.102-A e 1.102-B do CPC.

Em observância ao artigo 1.102-C, do CPC, efetivada a citação, não havendo pagamento, tampouco oposição de Embargos, intime-se a

executada, na forma do artigo 475-J, do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 227645 Nr: 4225-16.2015.811.0015
AÇÃO: Habilitação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COLONIZADORA SINOP S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE AMARAL, IARA ANDRADE COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO MOREIRA GOULART
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco)dias efetuar o pagamento do valor das Custas Judiciais Total no valor de R$ 488,90 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), devendo ser juntado o comprovante original nos autos. Sendo:
Requerente: Custas Processuais R$ 376,85 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e Taxa Judiciária R$ 112,05 (cento e doze reais e cinco centavos).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 89482 Nr: 6848-34.2007.811.0015
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO BASSANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANA BOEING DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA CERÁVOLO ROPELLI HUCK, JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES, RICARDO LUIZ HUCK
Intimar o advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco)dias efetuar o pagamento do valor das Custas Judiciais Total no valor de R$ 1.861,32 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), devendo ser juntado o comprovante original nos autos. Sendo: Custas Processuais no valor de R$ 930,66 (novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) e Taxa Judiciária no valor de R$ 930,66 (novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 165625 Nr: 469-04.2012.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SHV GÁS BRASIL LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. F. DOS SANTOS COM. - ME, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, CLAIDES LEANI DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
Certifico que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, encaminho estes autos ao setor de matéria para imprensa afim de intima o advogado da parte requente, para no prazo de 05 (cinco) dias, que forneça meios ou efetue o depósito do valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para cumprimento do mandado de reintegraçaõ de posse, devendo o referido valor ser depositado na c/c 11318-2 agência 1180-0 do Banco do Brasil S/A, em nome do fórum de Sinop Diligências, na forma do capítulo 3, Seção 3, item 3.3.7 da CNGC/MT e juntado comprovante ORIGINAL aos autos para as providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 96494 Nr: 3555-22.2008.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVANILDO RAMOS VIEIRA, SOLANGE MARIA VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO DA COSTA MOSQUETA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REBEKA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca acerca da penhora realizada via Bacenjud.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 190515 Nr: 11980-62.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDA DENICOLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXECUTIVA SELEÇÃO DE PESSOAL E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON COVRE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar a requerente na pessoa de seu advogado para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento das custas processuais finais, no valor de R$ 737,78 (setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 86171 Nr: 3564-18.2007.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UBERTO COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES, MARCELO HUCK JUNIOR, RICARDO LUIZ HUCK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FELYPPE TAVARES PERIRA, CELSO MARCON, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, MARCO ANDRE HONDA FLORES, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
Diante da concordância do exequente (fls. 199/200) e da inércia da executada (f. 202), homologo os cálculos elaborados pelo contador judicial em 04.12.2014 (fls. 195/196).
Por ora, intime-se a executada para pagamento do saldo remanescente, conforme apurado pelo contador judicial em 04.12.2014 (fls. 195/196), devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento e acrescido da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do CPC.
Observe-se que as intimações deverão ser feitas única e exclusivamente em nome do advogado Celso Marcon OAB/MT 11.340-A, conforme requerido em 08.01.2014 (f. 180).
Procedam-se às devidas alterações da fase de cumprimento de sentença.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 184983 Nr: 6090-45.2013.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAK TINTAS LTDA. - ME, JIANCARLO LEOBET
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JIANCARLO LEOBET
Certifico que a parte executada devidamente citada e intimada acerca do arresto de f. 78, deixou decorrer o prazo legal sem efetuar o pagamento do débito e/ou nomear bens a penhora.
Nos termos da legislação processual vigente e do provimento 56/2007, encaminho estes autos para intimação do advogado do exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, bem como apresentar cálculo atualizado do débito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 110819 Nr: 3159-11.2009.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINALDO CAVALCANTI RAMOS - ESPÓLIO, MARIA DENISE JUCÁ RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): IONE TEREZINHA VOLKWEIS, ALMIR B. DOS

SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMANDA GUIMARÃES MARQUES RAMOS DA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO que, tendo em vista as tentativas de citação do executado terem restado infrutíferas, conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, nos termos do artigo 231, inciso II do CPC, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado do autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias enviar, via e-mail: snp.2civel@tjmt.jus.br o resumo da petição inicial, em documento formato Word, para expedir o edital de citação, EM CONFORMIDADE COM O ART. 92 § 1º, DO REGIME INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INFORMANDO ESTA ESCRIVANIA DO ENVIO, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, III e § 1º do CPC.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 129607 Nr: 8822-04.2010.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRACIELA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que conforme autorizada pelo provimento 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da correspondência de citação do requerido devolvida pela EBCT com a inscrição: "mudou-se".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 205034 Nr: 7017-74.2014.811.0015

AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMAR BELLINCANTA, SIDNEI ARI BELLINCANTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, acolho a alegação preliminar de ausência de interesse processual arguida pela impugnada em 25.8.2014 (fls. 136/144) e, em observância ao artigo 267, VI, do CPC, julgo os impugnantes carecedores de ação e declaro exinto o processo.Por conseguinte, condeno os impugnantes ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da impuganada (Banco Bradesco S/A), os quais fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC.Por fim, traslade-se cópia desta decisão para os autos da Recuperação Judicial nº 5188-97.2010.811.0015 (cód. 125974).P. R. I.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 192264 Nr: 13925-84.2013.811.0015

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVELISE JUSSANA BALESTRIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MORELI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Reporto-me à decisão proferida em 29.11.2013 (fls. 28/29) que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela autora, determinando-lhe recolher as custas e taxas judiciais, em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, bem como, em 10 (dez) dias, complementar a inicial apresentando comprovante da recusa da instituição financeira em receber o valor devido.

Não obstante, ao invés de complementar a inicial, a autora pugnou pela desistência da ação, conforme petição protocolada em 06.5.2014 (f. 33).

Pois bem. Considerando que a ré sequer foi citada, homologo o pedido de desistência formulado pela autora e declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.

Custas pela autora.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação revisional Cód. 173686.

P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 184307 Nr: 5382-92.2013.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GIOVANNA APARECIDA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que conforme autorizada pelo provimento 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da correspondência de citação do requerido devolvida pela EBCT com a inscrição: "End. Insuficiente".

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 181913 Nr: 2848-78.2013.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERNONTE - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA NOVO HORIZONTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): IPIRANGA COMÉRCIO F LTDA. ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON DUPIM DIAS, SILVIA CRISTINA GIRALDELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR BORTOLETO FERREIRA

Versando a causa sobre direitos que admitem transação, em observância aos artigos 125, IV e 447, ambos do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para 10.9.2015 (quinta-feira), às 15:45 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou mediante prepostos com poderes para transigir.

Desentranhe-se a inicial de "ação de alimentos gravídicos" juntada às fls. 131/136, restituindo-a à advogada da autora, pois não guarda relação com a presente demanda.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 129563 Nr: 8778-82.2010.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA CAMPINAS LTDA- EPP, ANA LÚCIA FERREIRA DESTEFANI, CAMILA DESTEFANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAYTON OUVERNEI, FLAVIO DE PINHO MASIERO

Versando a causa sobre direitos que admitem transação, em observância aos artigos 125, IV e 447, ambos do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para 20.8.2015 (quinta-feira), às 15:45 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou mediante prepostos com poderes para transigir.

Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 214671 Nr: 14685-96.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ EDUARDO GRUBER, ROSIMEIRE DORNELAS GRUBER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, encaminho estes autos ao setor de expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça disponível para consulta no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 86112 Nr: 3541-72.2007.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAYTON MARQUES ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISER RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da manifestação de fls 113/119.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 225990 Nr: 3359-08.2015.811.0015

AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUÁRIA MANDALA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR

Intimar os advogados do autor Dr.ª CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e da requerida Dr. EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR da decisão de fls. 112/114, conforme dispositivo legal abaixo transcrito.DECISÃO: ....1 - O art. 8º da Lei nº 11.101/05 estabelece o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação de credores referida no art. 7º, §2º, da mesma Lei, para o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público apresentarem impugnação quanto à ausência de qualquer crédito ou, ainda, com relação à legitimidade, importância ou classificação do crédito. 2 - A impugnação apresentada pela agravante não observou o prazo decenal previsto no art. 8º da Lei nº 11.101/05, o que, inevitavelmente, conduz à sua intempestividade. 3 - Recurso desprovido. Decisão mantida. (TJES; AI 0006422-48.2013.8.08.0030; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. William Couto Gonçalves; Julg. 26/11/2013; DJES 06/12/2013)Traslade-se cópia da inicial e desta decisão para os autos da habilitação.Custas pela impugnante.Com o trânsito em julgado desta decisão, o que deverá ser certificado, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.Intime-se.Cumpra-se.CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLOJUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 217537 Nr: 16670-03.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): R. CAMPAGNOLO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI para que no prazo de cinco dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a certidão de fls. 31 do oficial de justiça, ante o não cumprimento do mandado, bem como, para que no mesmo prazo efetue o depósito da complementação da diligência, solicitada às fls. 31 pelo Oficial de Justiça, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior repasse ao oficial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 100012 Nr: 7107-92.2008.811.0015

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO JIMENES SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. CELSO MARCON para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio, caso elaborado o resumo que junte nos autos, para comprovação, caso seja enviado a petição inicial, apenas seja feito a comprovação do email, para posterior expedição do Edital de Ciação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, e cumprimento do despacho de fls. 83, bem como, no mesmo prazo efetue o depósito das diligências e desempenhadas com recursos proprio, conforme solicitada às fls. 52 pelo Oficial de Justiça, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para repasse ao oficial.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 192288 Nr: 13950-97.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSIANE BERNARDES DE AGUIAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CARLOS ALVES BOTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, LOUISER RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Intimar o advogado do requerente Dr. ANDERSON CARLOS ALVES BOTIM e do requerido Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS para que no prazo de dez (10) dias especifiquem as provas que pretendem produzir, além das já constantes nos autos, esclarecendo qual a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão, e no mesmo prazo digam sobre a possibilidade de conciliação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 203103 Nr: 5456-15.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARPELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA, FERNANDO MASCARELLO, XÊNIA M. ARTMANN GUERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO EMANUEL PAIM, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR

Intimar a advogada do autor Dr. XÊNIA M. ARTMANN GUERRA para que no prazo de cinco (05) dias recolha as guias para expedição de Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Primavera do Lesta - MT, com a finalidade de proceder a penhora e demais atos, sendo que referidas guias encontram-se disponíveis no site www.tjmt.gov.br

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 120887 Nr: 64-36.2010.811.0015

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODETE PIANA DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar a advogada do autor Dr. Marcia Maria da Silva para que no prazo de cinco dias informe mais detalhadamente o endereço da requerida (rua, nº e bairro), para posterior envio da citação postal, conforme requerido às fls. 82.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 98032 Nr: 5007-67.2008.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BONFANTI ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DAVID ANTUNES, JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR, LUIS CARLOS LAURENÇO
Intimar os advogados da devedora Drs. JULIO CESAR CARVALHO e/ou VINICIUS MAURICIO ALMEIDA para que no prazo de quinze (15) dias proceda ao pagamento da dívida no valor fixado na sentença de fls. 96/104, conforme dispositivo legal abaixo transcrito, e acórdão de fls. 154/155, no qual foi dado provimento a apelação, com amparo no art. 557, §1-A, do CPC, para majorar os danos morais de R$ 3.000,00 para R$ 10.000,00, e, ainda, nos termos como requerido na petição de fls. 162/164, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
DISPOSITIVO:Por essas razões, e tudo o mais que consta dos autos, com fundamento nos arts. 186 e 927 e seguintes, todos do C.C., art. 6°, inciso VI, do CDC e art. 5º, inciso X, da C.F., julgo procedente a ação, para condenar a requerida, a título de reparação pelos danos morais causados a requerente, ao pagamento da importância de R$ 3.000,00 (quatro mil reais), com juros a partir da citação, e correção monetária a partir desta sentença até o efetivo desembolso, e ainda, para declarar nulo e inexigível a fatura no valor de R$ 278,42, do contrato GSM 0110138581597.Diante desta sentença, mantenho a liminar deferida, para determinar a imediata exclusão do nome da autora dos cadastros do SERASA, e para que a requerida se abstenha de inscrevê-lo com relação a fatura aqui questionada, sob pena de multa de R$ 1.000,00 ao dia, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Oficie-se.Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação.Com o trânsito em julgado, torno definitiva a liminar, devendo-se aguardar a manifestação da parte interessada para, em seguida, intimar a devedora para que cumpra a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação.Expirado o prazo de 06 meses, sem manifestação da parte interessada, arquive-se com as cautelas de estilo.P.R.I.C.Sinop, 12 de março de 2013. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 204577 Nr: 6637-51.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TALLYS FERNANDES BARRETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BARROS GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAYARA TONETTI GALIASSI SCHEID WEIRICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar a douta advogada do autor Dr.ª MAYARA TONETT GALIASSI SCHEID WEIRICH de que fora designado o dia 16/7/2015, às 15 horas para a realização da audiência de conciliação, à realizar-se neste juízo, situada no Fórum da Comarca de Sinop - MT, Praça dos Três Poderes, 175, Centro, em Sinop - MT, devendo as partes comparecerem pessoalmente e acompanhadas de advogados, conforme despacho de fls. 58 abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc...Considerando o certificado às fls. 49, determino a citação do requerido nos endereços abaixo descritos, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar os telefones dele: 9614-2383 e 9973-7296, e também que sua Advogada é a Drª Amaralina Ribeiro Costa, telefone 9918-0668 (autos nº 192376), a qual certamente sabe o seu exato endereço.Rua dos Flamingos, nº 137, Recanto dos Passaros, Sinop-MT, CEP 78553-323.Rua Elisa Bortoloso Luciano, nº 2309, Novo Estado, Sinop-MT, CEP 78553-679.Rua Guapuruvus, nº 894, Jardim Violetas, Sinop-MT, CEP 78552-226.Rua Ernesto Hoffmann, nº 161, Jardim Veneza, Sinop-MT, CEP 78554-152. Designo o dia 16/07/2015, às 15:00 horas, data para a audiência de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente e acompanhadas de advogado. Caso não haja conciliação, deverão os requeridos apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos, rol de testemunhas, e requerendo a realização de perícia deverá desde logo formular quesitos, podendo ainda, indicar assistente técnico, tudo por intermédio de advogado. Observe a escrivania o disposto no art. 277, caput, do C.P.C. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO. JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 118669 Nr: 10944-24.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO BOSCO DI DOMENICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEX WILSON TODESCO BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO MARTINS DE PAIVA, SABRINA TOCHETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
Intimar os doutos advogados do requerente Dr. RODRIGO MARTINS DE PAIVA e do requerido Dr. OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR para que compareçam perante este Juízo e respectiva escrivania no dia 10/9/2015, às 13:30 horas, a fim de acompanhar seus constituintes na realização da audiência de Instrução e Julgamento, ocasião em que as partes devem prestarem seus depoimentos pessoais, sob as penas dos § § do art. 343 do C.P.C., bem como de que o rol de testemunhas deverá ser juntado aos autos no prazo do artigo 407 do C.P.C., sob pena de preclusão, conforme despacho de fls. 115 abaixo transcrito.
Intimar o advogado do autor Dr. RODRIGO MARTINS DE PAIVA para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de citação, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.
DESPACHO: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem para deferir as provas requeridas, notadamente a testemunhal. Designo o dia 10/9/2015, às 13:30 horas, data da audiência de instrução e julgamento, devendo as partes a ela comparecer para prestarem depoimento pessoal. Intime-as, constando do mandado as advertências dos §§ do artigo 343 do Código de Processo Civil. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do C.P.C., sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 15 de maio de 2015. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 206799 Nr: 8422-48.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MARCOS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
Por essas razões, não havendo prova de que o embargante/impugnado tem condições de pagar as custas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família, julgo improcedente a presente impugnação ao deferimento de assistência judiciária, mantendo a ele os benefícios desta.Custas pela impugnante.Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais.Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo.P.R.I.C. Sinop, 22 de maio de 2015. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 223607 Nr: 1823-59.2015.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEISE TASSIANA MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Amaro Rodrigues, MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEISE TASSIANA MARCHIORO
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e provimento 056/07–CGJ/MT, tendo em vista que o perito designado compareceu em cartório e informou-me que na data designada (09/06/2015) estará em viagem, já marcada, para Curitiba/PR, e que poderia dar inicio à pericia no dia 08/06/2015, por ordem do MM. Juiz, redesignei a data para o inicio da pericia, antecipando-a para o dia 08 de junho de 2015 às 12:00 nesta escrivania, nos termos do despacho de fls. 373, assim remeto estes autos à expedição a fim de intimar novamente as partes por seus doutos advogados, devendo ser desconsiderada a data constante da última publicação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 157015 Nr: 4108-64.2011.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NALUBRE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., SILVANI VIANA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado do credor Dr. EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS para que no prazo de cinco (5) dias regularize sua situação processual, juntando aos autos o instrumento de mandato de procuração e ou substabelecimento, os quais não constam nos autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 11786 Nr: 1469-59.2000.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DA TELEMAT - ART CLUB
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLI LANGER, ILSE MARIA LANGER, JALDES LANGER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS
CERTIDÃO
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) requerido(a), Dr(a). ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS, para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de devolução do processo ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 171211 Nr: 6326-31.2012.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVA DO BONDESPACHO DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DA SILVA SANTOS, GIULIO ALVARENGA REALE, RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE JOSE NOGA JUNIOR, LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
Certifico que a requerida foi devidamente intimada do despacho de fls. 134 e quedou-se inerte, assim remeto estes autos à expedição a fim de intimar o autor para que no prazo de 10(dez) dias, em querendo, se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a petição de fls. 60/133, a fim de após remeter o feito à conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 206799 Nr: 8422-48.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MARCOS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
Intimar os advogados do impugnante Dr. JEAN CARLOS ROVARIS e do impugnado Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES para que no prazo de cinco (5) dias juntem aos autos instrumento de procuração.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 210171 Nr: 11128-04.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO FABIO RODRIGUES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AIRTON MARCELO GUARATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDILO TENÓRIO BRAGA, ELISANGELA MARCARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAYTON OUVERNEI, FLAVIO DE PINHO MASIERO
Intimar o advogado do requerido Dr. CLAYTON OUVERNEI para que no prazo de cinco (5) dias junte aos autos o instrumento do mandato de procuração.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 210275 Nr: 11223-34.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS FRANCISCO SCHWENDLER - MEI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEDI DOS SANTOS DE MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANO LUIZ KAISER
Por essas razões, não havendo prova de que o autor/impugnado tem condições de pagar as custas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família, julgo improcedente a presente impugnação ao deferimento de assistência judiciária, mantendo ao autor os benefícios desta.Custas pelo impugnante, eis que em se tratando de pessoa jurídica, este deve comprovar sua efetiva incapacidade financeira de arcar com as custas e honorários, sem prejuízo de suas atividades, o que não ocorreu, Súmula 481 do STJ.Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais.Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo.P.R.I.C. Sinop, 25 de maio de 2015. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 112590 Nr: 5150-22.2009.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSELI DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar os advogados do autor Drs. KAMILA DE SOUZA COUTINHO e WASHINGTON FARIA SIQUEIRA para que no prazo de cinco (5) dias regularizem suas representações processuais juntando aos autor procuração e ou substabelecimento assina por quem detém poderes para tal ato, pois não juntou aos autos procuração outorgando poderes ao Dr. Roberto Guenda, o qual assinou substabelecimento a Vossas Senhorias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 186432 Nr: 7615-62.2013.811.0015
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO NORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACC AGRO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON DE MATTOS PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADJA LAURA PLEUTIM DE DEUS
Intimar o advogado do autor Dr. JOÃO PAULO FANHANI ALVES para que no prazo de cinco (5) dias regularize sua representação processual nos autos, juntando instrumento de procuração ou substabelecimento, visto que manifestou nos autos e não juntou o respectivo documento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 225580 Nr: 3113-12.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EURICO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
C E R T I D Ã O
Certifico que a contestação foi apresentada no prazo legal.
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). FABIANO PAULO CONSTANTINI, para que no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresente impugnação à contestação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 205929 Nr: 7700-14.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEDI DOS SANTOS DE MACEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS FRANCISCO SCHWENDLER - MEI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO LUIZ KAISER, Luciana Marcolin Kaiser
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e provimento 056/07–CGJ/MT, tendo em vista que na petição de fls. 61 o douto advogado DR. DIEGO LUIS DA SILVA requer a juntada de substabelecimento, entretanto tal instrumento não acompanhou referida petição, que remeto estes autos à expedição a fim de intimar o douto advogado DR. DIEGO LUIS DA SILVA para que no prazo de 10(dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de as intimações serem direcionadas apenas ao DR. JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 162486 Nr: 10258-61.2011.811.0015
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BASF S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO LEUCIR MASCARELLO, CLAIR CLEMENTINA MASCARELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
Autos nº 10258-61.2011
Vistos etc...
Intime-se a Excipiente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da petição de fls. 263/264, pois, ao que tudo indica, houve a desistência da ação de execução que tramitava no Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atitude esta, que pressupõe a renúncia ao Foro de Eleição previsto na Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária e Fidejussória.
Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Sinop/MT, 25 de maio de 2015.
CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO
Juiz de Direito

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 152745 Nr: 837-47.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AURI LUDVIG
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Inicialmente, cumpre ressaltar que o rito a ser seguido neste processo é o sumário, conforme fora determinado no decisum de fl. 76/76-verso, oportunizando a parte autora adequar a peça vestibular ao art. 276 do Código de Processo Civil.
Outrossim, averiguando a petição de fls. 79, denoto que a parte autora pugna apenas pela produção de prova pericial e para tanto apresenta quesitos.
Destarte, devidamente emendada, recebo a inicial pelo rito sumário. Corrija-se a D.R.A.
Dando prosseguimento ao feito, designo audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 14:30 horas.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando a requerida ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir, ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.
Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 8064 Nr: 166-15.1997.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRIMAVERA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA, PAULO HENRIQUE DE ABREU, JORGE ANTÔNIO DE ABREU (ESPÓLIO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
Intimar as Parte Executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R$ 1.043,85, devendo recolhe-las com guia disponível no site do TJ: www.tjmt.jus.br., em cumprimento aos Provimentos 80 e 88/2014/CGJ e IN 09 e 10/PRES/DGTJ, sob pena de inscrição na Dívida Ativa ou Protesto dos saldos devedores de Custas, Taxas e Multas Administrativas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 227736 Nr: 4266-80.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORI SILVANO ENGSTER DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CARLOS ALVES

BOTIN, ANGELIZA NEIVERTH SEGURA, MARCELO SEGURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Portanto, analisadas as alegações apresentadas, aliadas aos documentos atrelados à inicial, conclui-se que subsistem os requisitos ensejadores da concessão da tutela antecipada face a verossimilhança das alegações da parte autora.Por sua vez, exsurge fundado receio de dano de difícil reparação, precipuamente em face do abalo de crédito advindo da negativação do nome do demandante, que geram transtornos de grande monta nas relações comerciais.Outrossim, verifico ausência de perigo de irreversibilidade da medida, uma vez que a qualquer tempo (CPC, art. 273, § 4º) e até por ocasião do julgamento final, poderá perfeitamente ser revogada esta decisão, restabelecendo os efeitos da inscrição do nome do autor perante os órgãos de proteção ao crédito.Destarte, a inscrição perante o órgão de proteção ao crédito se mostra, em uma primeira análise, indevida, razão pela qual merece que seja excluída. Ex positis, como medida antecipatória da tutela, ordeno a exclusão da inscrição do nome do requerente com relação ao débito discutido nos autos, razão pela qual determino que seja oficiado o órgão competente para que efetive a baixa da referida inscrição, até porque esta providência não impede ou inibe o credor de lançar mão da competente ação para o recebimento do seu aludido crédito. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência de conciliação para o dia 16 de setembro de 2015, às 14:30 horas.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando a requerida ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir, ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.Oportunamente, consigno que, após exame perfunctório sobre as condições financeiras do requerente, entendo que merece deferimento o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.Intime-se.Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 94510 Nr: 1532-06.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE AUGUSTO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Valter Dornelles Dias, ELISANGELA MARCARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

)Outrossim, cumpre ressaltar que o cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. Logo, faculto a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o demonstrativo atualizado do débito, bem como o requerimento a intimação do devedor, na forma acima exposta.Oportunamente, concluso.Intime-se.Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 181133 Nr: 2020-82.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONALDO CLEBER BENETTI - EPP, RONALDO CLEBER BENETTI, REGINA MARIA VIEIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDILO TENÓRIO BRAGA, ELISANGELA MARCARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.Inicialmente, cumpre ressaltar que hodiernamente “nos litígios que tenham por objeto obrigações decorrentes de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso”, sendo que “o valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados”, nos termos do disposto no art. 285-B e seu parágrafo único do Código de Processo Civil, com redação da Lei n.º 12.810 de 16.05.2013 .In casu, resta imprescindível a adequação da pretensão autoral ao comando legal do art. 285-B do CPC, a propósito:“APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - INDEFERIMENTO DA INICIAL - INTIMAÇÃO PARA EMENDAR - DESATENDIMENTO DO ARTIGO 285-B CPC - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - RECURSO DESPROVIDO. Deve ser indeferida a petição inicial de revisão de contrato bancário, quando o autor deixa de atender a determinação para emendar a inicial, para preencher os requisitos exigidos no artigo 285-B, § único, do CPC." (TJMT - Ap, 30461/2014, DR.MARCIO APARECIDO GUEDES, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 20/08/2014, Data da publicação no DJE 26/08/2014). (...) Destarte, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a emenda da peça inaugural, adequando-a ao que dispõe o art. 285-B do Código de Processo Civil.Decorrido o termo, certifique-se e conclusos.Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 166087 Nr: 876-10.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANILDO DA SILVA MOREIRA LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDILO TENÓRIO BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.
Inicialmente, diante do pleito contido às fls. 110/111, hei por bem determinar o levantamento dos valores depositados na conta judicial(fl. 99), conforme requerido. Ademais, a procuração outorgada à advogada subscritora do requerimento lhe confere poderes para tanto (fl. 19).
No mais, cumpra-se o que determina o item n.º 2.13.3.3 da CNGC - Foro Judicial.
Após, faculto a parte autora a pugnar o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 193825 Nr: 15598-15.2013.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JERRI VANI GUIZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA SEEFELD WERNER, GÉRSON LUÍS WERNER, MARCOS LEVI BERVIG

Vistos etc.
Sem delongas, denoto que comporta deferimento o pleito contido à fl. 155 do caderno, razão pela qual determino o levantamento da quantia que se encontra depositada na conta judicial (fl. 41), nos moldes requeridos.
Outrossim, cumpram-se os comandos remanescentes do decisum exarado à fl. 153.
Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 199679 Nr: 2374-73.2014.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JERRI VANI GUIZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Cuida-se de ação de execução de título executivo extrajudicial, ajuizada por JERRI VANI GUIZZO em desfavor de ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN, ambos devidamente qualificados.
Nos autos da ação de busca e apreensão em apenso (#193825), as

partes noticiaram que se compuseram, bem como pleitearam pela homologação do acordo e, consequentemente, pela extinção do feito. Nesse enredo, a referida avença fora homologada por sentença, a qual já está acobertada pela res judicata.

O decisum exarado à fl. 37 do caderno determinou a intimação da parte exequente a fim de que esta se manifestasse acerca do prosseguimento da executio, sob pena de extinção. Outrossim, fora certificado o decurso do prazo sem que houvesse manifestação da parte exequente à fl. 39.

É o brevíssimo relato. Fundamento e decido.

Perscrutando atentamente os autos, verifico que a parte exequente fora devidamente intimada a fim de manifestasse interesse no prosseguimento da lide, sob pena de extinção da execução.

Nesse contexto, consoante se depreende da certidão exarada à fl. 39, transcorreu in albis o prazo conferido ao exequente; logo, diante da ausência da manifestação deste, bem como tendo em conta que as partes transigiram nos autos da ação de busca e apreensão em apenso (#193825), se perfaz nestes autos, a PERDA do OBJETO, o que não conduz a presente demanda a outro destino, se não o horizonte da extinção.

Ex positis, DECLARO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO de MÉRITO a presente ação, em razão da PERDA do OBJETO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC.

Custas Recolhidas às fls. 30/33.

Precluso este decisum, ao arquivo com as anotações e baixas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 197943 Nr: 955-18.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVERALDO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO, FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA, IVAN FORTES DE BARROS

Vistos etc.Sem delongas, conquanto o rito processual eleito não estabeleça a obrigatoriedade de prolação de despacho saneador, entendo conveniente à instrução a fixação dos pontos controvertidos; logo, passo ao saneamento do feito.Pois bem. Diante do amealhado aos autos, verifico que as partes são capazes e estão validamente representadas.Logo, não havendo questões processuais pendentes, dou o feito por saneado, passando à organização de sua instrução. A par disso, no que diz respeito à fixação dos pontos controvertidos, o Juízo vislumbra os seguintes:a) a ocorrência dos fatos narrados na exordial; b) transcorreram as circunstâncias relatadas na contestação; c) a preposta da parte demandada agiu de forma injuriosa ao se dirigir ao requerente, conforme o aventado na peça inaugural;d) o direito, ou não, da parte autora em se ver indenizada pelos supostos danos morais sofridos; e e) acaso existentes, qual a extensão dos referidos danos.Por conseguinte, insta consignar que, conforme assinalado alhures o rito processual eleito é o sumário. O legislador criou a audiência de conciliação e impôs ao réu o ônus de oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e de rol de testemunhas. Logo, a lacuna da contestação quanto à indicação do rol de testemunha acarreta preclusão consumativa e afasta a existência de cerceamento de defesa ao indeferir a indicação de rol de testemunhas em momento oportuno. (...) A par de tais considerações, defiro a oitiva das testemunhas indicadas pela parte autora (fl. 15), para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de agosto de 2015, às 14:30 horas. Intimem-se todos, observando as testemunhas indicadas à fl. 15.Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 130637 Nr: 9853-59.2010.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: V A FAVARETO ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA, XÊNIA M. ARTMANN GUERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Vistos etc.

Sem delongas, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, esclarecendo objetivamente qual a sua finalidade, ou, ainda, digam se pretendem o julgamento antecipado da lide, sob pena de preclusão.

Com ou sem a manifestação das partes, conclusos para proferir despacho saneador, ou, se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Intime-se.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 127675 Nr: 6889-93.2010.811.0015

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: V A FAVARETO ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMARO CÉSAR CASTILHO, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMAO

Vistos etc.

Sem delongas, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, esclarecendo objetivamente qual a sua finalidade, ou, ainda, digam se pretendem o julgamento antecipado da lide, sob pena de preclusão.

Com ou sem a manifestação das partes, conclusos para proferir despacho saneador, ou, se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Intime-se.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 158715 Nr: 5936-95.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDRESSA REGINA CATHARINO GERHARDT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABN AMRO REAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI, SIRLENE DE JESUS BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

Vistos etc.

Sem delongas, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, esclarecendo objetivamente qual a sua finalidade, ou, ainda, digam se pretendem o julgamento antecipado da lide, sob pena de preclusão.

Com ou sem a manifestação das partes, conclusos para proferir despacho saneador, ou, se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 89601 Nr: 6948-86.2007.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONIR JOSÉ PETRY

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RAYES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência do senhor Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cumprimento do mandado de penhora, avaliação, intimação e remoção, que deve ser depositado na conta nº 11.318-2, agência 1180-0, Banco do Brasil em nome do Fórum Sinop Diligências. Após, enviar comprovante de depósito para os autos para

posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 114200 Nr: 6921-35.2009.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL ROZENILDO MUNIZ DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias dar o devido prosseguimento ao feito, sob pena de extinção anômala.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 67447 Nr: 7074-10.2005.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI DE OLIVEIRA LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): VENILTON RICCI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da carta precatória expedida à comarca de Pirapozinho-SP, a fim de proceder à intimação do executado. Devendo Vossa Senhoria encaminhar as guias e os comprovantes àquela comarca. E ainda, providenciar as demais despesas necessárias naquela comarca.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 158426 Nr: 5620-82.2011.811.0015
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOLNEI LUIZ DACROCE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX PROVENZI, FLAVIO DE PINHO MASIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, MYCHELLE FORTUNATO
Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.Honorários advocatícios conforme o pactuado (fl. 58).Custas pro rata (art. 26, § 2º, do CPC), uma vez que, embora o acordo estabeleça que a parte autora, beneficiária de assistência judiciária gratuita, seria a única responsável pelo pagamento das despesas judiciais, entendo que tal situação não pode prosperar, haja vista que a justiça gratuita é para a parte não para o processo. Afinal, esse procedimento isentaria as demais partes dos valores que efetivamente devem ao Poder Judiciário.Nesse sentido:"AGRAVO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES - HOMOLOGAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - ACORDO EM QUE O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - ISENÇÃO QUE ALCANÇA SOMENTE A PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NÃO SE ESTENDENDO À OUTRA METADE ASSUMIDA NO PACTO ACORDO QUE, SE PROCEDENTE, CONSTITUIRIA ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - PRECEDENTES - AGRAVO CONHECIDO - PROVIMENTO NEGADO." (TJPR, 899753-5/01 (Acórdão), Relator: José Carlos Dalacqua, Data de Julgamento: 18/04/2012, 17ª Câmara Cível)Bem por isso, PROVIDENCIE-SE os cálculos e o recolhimento das custas, reprisando-se que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.Com o trânsito em julgado, ao arquivo com as anotações e baixas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 170769 Nr: 5891-57.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON APARECIDO GUSTMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTA CLARA AGROCIÊNCIA INDUSTRIAL LTDA, FARDIN & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONES EVERSON CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANILO ROBUSTI VON ATZNGEN PINTO, LUCIANA WERNER BILHALVA
Ex Positis, e por tudo o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo de fls. 45/47, para que produzam os jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito APENAS em relação à PRIMEIRA REQUERIDA, com resolução de mérito, nos temos dos incisos III e V do art. 269 do Código de Processo Civil.Honorários advocatícios, conforme pactuado (item 4 de fl. 46). Custas pro rata (art. 26, § 2º, do CPC), uma vez que, conquanto tenha sido acordado entre as partes que o autor, beneficiário de assistência judiciária gratuita, seria o único responsável pelo pagamento das despesas judiciais, entendo que tal situação não pode prosperar, haja vista que a justiça gratuita é para a parte não para o processo. Afinal, esse procedimento isentaria a outra parte dos valores que efetivamente deve ao Poder Judiciário.Nesse sentido:"AGRAVO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES - HOMOLOGAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - ACORDO EM QUE O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - ISENÇÃO QUE ALCANÇA SOMENTE A PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NÃO SE ESTENDENDO À OUTRA METADE ASSUMIDA NO PACTO ACORDO QUE, SE PROCEDENTE, CONSTITUIRIA ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - PRECEDENTES - AGRAVO CONHECIDO - PROVIMENTO NEGADO." (TJPR, 899753-5/01 (Acórdão), Relator: José Carlos Dalacqua, Data de Julgamento: 18/04/2012, 17ª Câmara Cível)Bem por isso, PROVIDENCIE-SE os cálculos levando-se em conta o valor do acordo entabulado/homologado, bem como o recolhimento das custas; reprisando-se que apenas a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, dê-se as baixas e anotações de praxe apenas com relação à primeira requerida Santa Clara Agrociência Industrial Ltda., certificando-se inclusive quanto as custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 10631 Nr: 117-08.1996.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELSO CHERA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMEGA - TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, ISMAEL SOARES MODOLLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO SEGURA
Intimação dos advogados da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da carta precatória expedida à comarca de São Paulo-SP, a fim de proceder à citação dos executados José Fonseca dos Santos e Ismael Soares Modollo. Devendo Vossa Senhoria encaminhar as guias e os comprovantes àquela comarca. Devendo, ainda, efetuar as demais despesas necessárias naquela comarca.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 128106 Nr: 7321-15.2010.811.0015
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIDIAGEO TECNOLOGIA LTDA, MARCELO GUERMAND DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MAURÍCIO CICCONE DE LÉO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUGÊNIO BARBOSA DE QUEIROZ
Vistos etc.
Sem delongas, diante do tempo transcorrido e da falta de documentos hábeis à apreciação do pleito liminar, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada aos autos de documento comprovando a efetivação do protesto do título sub judice, eis que à

época não fora determinada a sustação dos efeitos do protesto.
Intime-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 176194 Nr: 11864-90.2012.811.0015
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEOMAR PEDRO MENEGALI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTA PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clovis Alexandre Stasiak Neris
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADENILSON ALVES MATOS
Vistos etc.
Conquanto a parte autora tenha pugnando pelo julgamento antecipado (fl. 199), atento as alegações postas na peça de defesa acostada às fls. 49/65, entendo imprescindível ao deslinde do feito a realização de audiência preliminar.
Logo, nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar para o dia 27 de agosto de 2015, às 14:00 horas.
Intime-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 212010 Nr: 12576-12.2014.811.0015
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDNEI ARI BELLINCANTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHARLY HOEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM
Vistos etc.
Sem delongas, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, esclarecendo objetivamente qual a sua finalidade, ou, ainda, digam se pretendem o julgamento antecipado da lide, sob pena de preclusão.
Com ou sem a manifestação das partes, conclusos para proferir despacho saneador, ou, se for o caso, julgar antecipadamente a lide.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 173744 Nr: 8994-72.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIRON ALVES ARAÚJO, METALFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA SEEFELD WERNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALVADI RODRIGO CHIAPETTI
Vistos etc.
Sem delongas, verifica-se que na contestação, acostada às fls. 42/55, os requeridos apresentaram denunciação à lide.
Logo, nos termos do art. 72 do Código de Processo Civil, ORDENO a citação do litisdenunciado, ao que suspendo o processo, devendo a citação ser feita na forma do § 1º, "b", do referido dispositivo, caso em que, não a promovendo, redundar-se-á na senda da regra esculpida no seguinte § 2º.
Oportunamente, conclusos.
Intime-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 201411 Nr: 4025-43.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Compulsando os presentes autos, verifica-se que na impugnação à contestação, imbricada às fls. 152/166, a parte autora impugna a preliminar de litispendência suscitada no bojo da contestação, ao argumento de que a ação que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca (Processo n.º 6017-39.2014.811.0015) é que deve "ser declarada como litispendente ou conexa", eis que além de distribuída foi despachada em data posterior a deste feito.
Pois bem. Diante dos documentos acostados aos autos, bem como em consulta ao sistema Apolo, colhe-se que o processo n.º 6017-39.2014.811.0015, em tramite na 1ª Vara Cível desta Comarca foi despachado pela primeira vez em 23.05.2014 (print screen – anexo), ao passo que o presente feito recebeu impulso em 04.04.2014 (fl. 34).
Nessa toada, o Código de Processo Civil traz duas regras de prevenção, que não se excluem, pois cada qual cuida de situação diversa: a) se a conexão se der em juízos de comarcas díspares, prevento será aquele em que tenha ocorrido a primeira citação válida (art. 219 do CPC); b) se a conexão se der em juízos da mesma comarca, prevento será o juízo que despachou em primeiro lugar (art. 106 do CPC).
Logo, diante do fato de que os feitos tramitam na mesma comarca, tem as mesmas partes e a mesma causa de pedir (Cobrança de seguro DPVAT), a regra que prevalece é aquela contida no art. 106 do CPC.
Posto isso, oficie o Juízo da 1ª Vara desta Comarca solicitando a remessa dos autos do processo nº 6017-39.2014.811.0015 (código: 203799) para este juízo, em razão da conexão e prevenção reconhecidas. Instrua o expediente com a cópia da presente decisão.
Após a reunião das ações, conclusos para análise da alegada litispendência.
Expeça-se o necessário.
Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 4801 Nr: 130-07.1996.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CÍCERO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO, HERMES FELICIANO DE DEUS NERY, LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Sem delongas, antes de apreciar o pleito de fls. 103/106, manifeste-se a parte exequente, acerca da não localização do executado (fl. 127) para intimação acerca da penhora efetivada à fl. 92.
Oportunamente, conclusos.
Às providencias.

5ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/31
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 158338 Nr: 5522-97.2011.811.0015
AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
INTERDITANDO: T. M. V. L.
ADVOGADO: MAYARA TONETT GALIASSI SCHEID WEIRICH (UNIJURIS - SINOP)
INTERDITADO: L. V. L.

ADVOGADO: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)

EDITAL EXPEDIDO:

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS da sentença que segue transcrita: Vistos etc. TANIA MARA VILCHES LEMES ingressou com a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO de LETÍCIA VILCHES LEMES, alegando, em síntese, que a interditanda é sua filha e desde seu nascimento apresenta sérios problemas psicológicos, os quais agravaram-se consideravelmente com a idade. Assevera que a interditanda tem dificuldade para a prática de atividades diárias, visto que os medicamentos que ingere para restabelecimento de sua saúde causam sonolência, vômitos, perturbações, crises depressivas. Assim, requer, em sede de tutela antecipada, a nomeação da requerente como curadora provisória da interditanda e, ao final, seja decretada a interdição. Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/29. Recebida a inicial, foi determinada a citação da interditanda, designada audiência para interrogatório (fl. 30). A interditanda foi citada (fl. 34). Em audiência de interrogatório a interditanda foi ouvida, tendo este juízo nomeado perito e apresentado quesitos (fls. 35/36). À fl. 40, foi nomeado novo perito para responder os quesitos e realizar exame pericial, tendo o laudo aportado às fls. 48/49. Determinada a expedição de ofícios ao CRI e CIRETRAN (fl. 53), estes foram respondidos informando a inexistência de bens imóveis e móveis (fls. 56/58). À fl. 61, foi nomeada curadora especial à interditanda, a qual apresentou impugnação à interdição por negativa geral (fls. 62/64). O Ministério Público opinou pela decretação da interdição de Letícia Vilches Lemes, nomeando sua genitora como curadora (fl. 65/65-verso). A requerente pugnou pelo julgamento procedente do feito (fls. 66/67). Instada a manifestar acerca da perícia, a curadora especial não se opôs ao laudo (fl. 69). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento, uma vez que a prova produzida nos autos é suficiente para a apreciação do pedido inicial, razão pela qual, passo ao julgamento da lide no estado em que se encontra. A interdição constitui-se em instituto jurídico que visa a proteção das pessoas incapazes, bem como de seu patrimônio, de eventuais prejuízos, com a nomeação de curador que atuará substituindo ou completando a vontade do interditando, conforme os limites da curatela. Ensina a nobre Maria Helena Diniz: "A interdição é uma medida de proteção consistente em declarar, o poder judiciário, que em determinada pessoa não se verifica o pressuposto da plena capacidade para prover seus próprios negócios, falha que a inibe da prática dos atos da vida civil." (DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. 20ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004. Vol. 01. Pág. 164). O rol de legitimados para o ajuizamento de pedido de interdição está consagrado no art. 1.768, incisos I, II e III, do Código Civil, o qual dispõe: "Art. 1.768. A interdição deve ser promovida: I - pelos pais ou tutores; II - pelo cônjuge, ou por qualquer parente; III - pelo Ministério Público." No presente caso, a requerente é genitora da interditanda, conforme documento acostado à fl. 15, portanto, possui legitimidade para pedir a interdição e ser nomeada curadora, nos termos do artigo 1.768, inciso I, e artigo 1.775, § 1º, ambos do Código Civil. A interdição possui como pressuposto fático a existência da incapacidade para os atos da vida civil. Nos termos do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, se consideram absolutamente incapazes os que, por enfermidade ou doença mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil. In casu, a incapacidade da interditanda encontra-se comprovada pelo laudo pericial que, em resposta aos quesitos, indicou que a interditanda é epilética, tem limitação cognitiva e apresenta retardo mental leve (CID F70.0 G40); sendo que está impossibilitada de reger sua própria pessoa, praticar atos da vida civil e administrar seus bens e, ainda, que a situação é permanente. Consta, também, que sua cognição é limítrofe e tem dificuldade de avaliar consequências de gastos e escolar, sendo que tais limitações iniciaram-se na infância em virtude de meningite, com retardo do desenvolvimento neuropsicomotor e crises convulsivas (fls. 48/49). Outrossim, consta no atestado elaborado por médico especialista que a interditanda esteve sob seus cuidados até 05.07.2007, tendo apresentado crises convulsivas periódicas, distúrbios de fala, distúrbio de aprendizado secundário e déficit cognitivo (fl. 19). Em razão disso, há de ser reconhecida a absoluta incapacidade da interditanda para a prática dos atos da vida civil, visto que o laudo pericial concluiu que a mesma é desprovida de capacidade de fato, sendo aplicável, portanto, o disposto no artigo 1.767 do Código Civil. Por fim, verifica-se a inexistência de bens móveis e imóveis de propriedade da interditanda (fls. 56/58), sendo desnecessária a especialização em hipoteca legal, conforme preceitua o artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de Letícia Vilches Lemes, devidamente qualificada nos autos, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando como sua curadora sua genitora, Tania Mara Vilches Lemes, genitora, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente exercer o cargo e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, em virtude da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Pessoas competente para averbação e inscrição da interdição. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 210561 Nr: 11448-54.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISNEY RAFAEL BOREAN DA SILVA, JACQUELINE LEAL DIONISIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lauro José da Mata

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intime-se a parte autora, por meio da Defensoria Pública, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, sob pena de preclusão.

2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 229476 Nr: 5302-60.2015.811.0015

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): YP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO STECCA CIONI, RICARDO ZEFERINO PEREIRA

Vistos etc.

1. Para cumprimento do ato deprecado, designo o dia 17 de junho de 2015, às 15h30min, para a oitiva da testemunha SD PM Marco Antônio de Oliveira Júnior.

2. Requisite-se o comparecimento da testemunha.

3. Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando a data da realização da audiência.

4. Notifique-se o Ministério Público.

5. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 230551 Nr: 5945-18.2015.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JSE, CMR

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO PAULI GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intimem-se os requerentes, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial, informando se algum dos cônjuges necessitará de prestação alimentícia a ser paga pelo outro, nos

termos do artigo 1.121, inciso IV, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento.
2. Procedida à emenda, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
3. Em seguida, voltem-me conclusos.
4. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 229775 Nr: 5467-10.2015.811.0015
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHP, LAP
PARTE(S) REQUERIDA(S): AG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INOCENTE S. BONDESPACHO, ERCILIO MARTINI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.1. Compulsando os autos, verifica-se que restou consignado no termo de reconhecimento espontâneo de paternidade à fl. 19: "(...). Ficou estabelecido que o Sr. A. pagará a quantia de R$ 60,00 mensais, a título de pensão alimentícia, todo dia 20 de cada mês, com início no dia 20/09/2003, bem como pagará despesas decorrentes de assistência médica e providenciará a compra de vestuários, no que a criança necessitar. (...)", ou seja, não há estipulação da prestação alimentícia em percentual do salário mínimo. No entanto, conforme se depreende dos autos, estão sendo cobrados alimentos com base em percentual do salário mínimo (30%).2. Desse modo, intime-se a parte exequente, por meio de seus advogados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos fotocópia de eventual decisão interlocutória ou sentença que fixou alimentos em percentual do salário mínimo.3. Em não havendo decisão ou sentença, proceda-se a confecção de novo cálculo, nos termos do acordo de fl. 19.4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 230666 Nr: 6021-42.2015.811.0015
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IF, RDCS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.1. Processe-se em segredo de justiça.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei nº 1.060/50.3. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público.4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 227629 Nr: 4214-84.2015.811.0015
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APDN
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRDN-E
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MAURÍCIO CICCONE DE LÉO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.1. Defiro, por ora, o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.2. Nomeio inventariante A. P. do N.3. Intime-o da nomeação, bem como para que preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, no prazo de 05 (cinco) dias.4. Prestado o compromisso, intime-o para que apresente as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais deverá ser lavrado termo circunstanciado.5. Apresentada as primeiras declarações e lavrado termo circunstanciado, citem-se as partes não representadas, bem como intime-se a Fazenda Pública e o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre as primeiras declarações.6. Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.7. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 230959 Nr: 6199-88.2015.811.0015
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WPCC
PARTE(S) REQUERIDA(S): LRC, DR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(nucleojuridicofasip), EMANUELLE HOISSA - ESTAGIARIA, GREISSY CRISTINE THOMAZI FABER(nucleojuridicofasip), LUANA MACHADO DOS SANTOS - ESTAGIÁRIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.1. Processe-se em segredo de justiça.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.3. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.4. Cite-se a parte ré e intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.5. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.6. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.7. Na hipótese acima descrita, intimem-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 225417 Nr: 2997-06.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMML, JGTL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SFT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SALDELA BÍSCARO, SORAIDE CASTRO (UNIJURIS)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELLIPE GEBAUER DE NEGREIRO, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora, por meio de seus advogados, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente impugnação à contestação.
2. Designo audiência preliminar para o dia 09 de junho de 2015, às 15h50min.
3. Intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.
4. Notifique-se o Ministério Público.
5. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 225504 Nr: 3061-16.2015.811.0015
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: NDGC, JYCB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MMB, KCD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.(...). Assim, considerando que o princípio orientador das decisões judiciais sobre guarda de filhos é a regra da prevalência dos

interesses do menor, que há de ser criado no ambiente que melhor assegure seu bem-estar, nos termos do artigo 33, § 2º, concedo a guarda provisória da criança J.Y.C.B. em favor da requerente (...), devendo ser expedido o competente termo.Citem-se os réus dos termos do pedido e para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os, de que, se não houver contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 187458 Nr: 8699-98.2013.811.0015
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AEDSR, VDSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): CFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THEMIS PIRES DE ANDRADE
Vistos etc. 1. Defiro a produção de prova pericial. 2. Nomeio como perito judicial o Instituto de Perícias Científicas – IPC, com sede na rua da Paz, nº 185, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, na pessoa do Diretor Presidente, Dr. Helder Pereira de Figueiredo, que determinará se Cloves Fernandes de Souza é ou não o pai biológico de Ana Ester da Silva Rodrigues. 2.1. Nomeio, ainda, como responsável técnica pela coleta e envio do material ao laboratório a Gestora Luzimeiry Tomaz Nazário. 2.2. O valor do exame é de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) à vista. 2.3. Para a coleta do material designo a presente data, após a audiência, no Fórum da Comarca de Sinop. 2.4. As partes deverão depositar os salários do perito na presente data para a coleta do material. 2.5. O perito deverá apresentar o laudo em Cartório 60 (sessenta) dias após a coleta do material. 3. Saem os presentes intimados. 4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 198073 Nr: 1062-62.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NSDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TKPDS, MDSP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SARA TONEZER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)
Vistos etc. 1. O processo está em ordem. 2. Presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação jurídica processual, bem como as condições da ação, declaro o processo saneado. 3. Defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do autor e da representante da ré. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de setembro de 2015, às 13:50 horas. 5. Fixo os pontos controvertidos em: a) prova de não ser Natalino Sibirino dos Santos o pai biológico de Tharyc Kaye Pereira dos Santos; b) prova da inexistência de vinculo socioafetivo entre Natalino Sibirino dos Santos e Tharyc Kaye Pereira dos Santos. 6. Saem os presentes intimados. 7. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 183846 Nr: 4887-48.2013.811.0015
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EEDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): VAC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO GUTIERREZ DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GETÚLIO GEDIEL DOS SANTOS
Vistos etc.
Eva Ereni da Cruz Cardoso, devidamente qualificada nos autos, ajuizou a presente ação em desfavor de Valdir Acassio Cardoso, devidamente qualificado nos autos, pedindo a decretação do divórcio do casal.
Com a petição inicial (fls. 05/14) foram juntados documentos (fls. 15/42).
Na presente audiência as partes requereram a conversão da ação de divórcio litigioso em ação de divórcio consensual.
ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Tendo em vista o cumprimento dos artigos 1.120 e 1.121 do Código de Processo Civil, acolho o pedido formulado pelos autores na presente audiência.
Ante ao exposto, julgo procedente a ação e, por conseguinte, o pedido.
Decreto o divórcio de Eva Ereni da Cruz Cardoso e Valdir Acassio Cardoso e, por conseguinte, determino que Eva Ereni da Cruz Cardoso volte a usar seu nome de solteira, qual seja, Eva Ereni da Cruz.
Partilha entre os cônjuges conforme pactuado na presente audiência.
Sem custas. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu procurador.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro de Pessoas. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 186886 Nr: 8096-25.2013.811.0015
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DRA, HDSCA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Helenice dos Santos Costa Alves e Donne Robson Alves, ambos devidamente qualificados nos autos, ajuizaram a presente ação, pedindo a decretação do divórcio do casal.
Com a petição inicial (fls. 05/08) foram juntados documentos (fls. 09/17).
Na presente audiência as partes ratificaram o acordo de fls. 05/08.
ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Tendo em vista o cumprimento dos artigos 1.120 e 1.121 do Código de Processo Civil, acolho o pedido formulado pelos autores na presente audiência.
Ante ao exposto, julgo procedente a ação e, por conseguinte, o pedido.
Decreto o divórcio de Helenice dos Santos Costa Alves e Donne Robson Alves e, por conseguinte, determino que Helenice dos Santos Costa Alves volte a usar seu nome de solteira, qual seja, Helenice dos Santos Costa.
Partilha, guarda do filho menor, regime de visitas do filho menor, alimentos para o filho menor e pensão alimentícia entre os cônjuges conforme pactuado no acordo de fls. 05/08.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro de Pessoas. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 182173 Nr: 3108-58.2013.811.0015
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAAFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, THAIS RENATA DÂMASO DOS REIS UMENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Vistos etc. 1. Defiro o pedido formulado pelo procurador da parte autora em audiência. 2. O processo está em ordem. 3. Presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação jurídica

processual, bem como as condições da ação, declaro o processo saneado. 4. Defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do autor e da ré. 5. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de agosto de 2015 às 13:50 horas. 6. Fixo os pontos controvertidos em: a) prova dos bens adquiridos durante a constância do casamento; b) prova das dívidas adquiridas durante a constância do casamento. 7. Saem os presentes intimados. 8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 214303 Nr: 14432-11.2014.811.0015
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCDS, MMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), LUIZ GUSTAVO CARATTI DE OLIVEIRA(núcleojuridicofasip)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Jonas Cosme de Souza e Maria Madalena de Souza, ambos devidamente qualificados nos autos, ajuizaram a presente ação, pedindo a decretação do divórcio do casal.
Com a petição inicial (fls. 05/09) foram juntados documentos (fls. 10/26).
Na presente audiência as partes ratificaram o acordo de fls. 05/09.
ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Tendo em vista o cumprimento dos artigos 1.120 e 1.121 do Código de Processo Civil, acolho o pedido formulado pelos autores na presente audiência.
Ante ao exposto, julgo procedente a ação e, por conseguinte, o pedido.
Decreto o divórcio de Maria Madalena de Souza e Jonas Cosme de Souza e, por conseguinte, determino que Maria Madalena de Souza volte a usar seu nome de solteira, qual seja, Maria Madalena Alves da Costa.
Partilha conforme pactuado no acordo de fls. 05/09.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro de Pessoas. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 194495 Nr: 16240-85.2013.811.0015
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RDAA, CFDSA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. Atendendo ao pedido verbal do procurador Dr. Silvano Ferreira dos Santos, retornem-se os autos para a Secretaria da Vara.
2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 230302 Nr: 5772-91.2015.811.0015
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HCAC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE FERNANDA JULIO, ORLANDO CESAR JULIO, ROVENIA DEIS COUTINHO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.(...).Assim, defiro parcialmente os pedidos cautelares e, por conseguinte, determino a suspensão dos poderes conferidos na procuração lavrada no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop, (...). Oficie-se ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Comarca, comunicando-se da presente decisão para adoção das precauções devidas. Intime-se o interessado (...), conforme requerido no item “a” de fl. 20.No que concerne ao pedido de bloqueio de transferência dos imóveis indicados no item “b” de fl. 20 e dos lotes mencionados no item “c” de fl. 20, entendo que, neste momento processual, não há elementos a autorizar medida tão drástica.Por outro lado, a fim de impedir eventuais transferências viciadas ou mesmo a aquisição por terceiros a partir da presente decisão, determino a averbação da existência de ação junto aos imóveis objetos das matrículas indicadas no item “b” de fl. 20. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo/MT, para registro da existência da ação, conforme disposto no art. 167, I, alínea 21, da Lei de Registros Públicos, bem como a expedição de ofício ao INCRA para registro da existência da presente ação referente aos lotes descritos no item “c” de fl. 20, localizados no município de Terra Nova do Norte-MT.Cite-se a parte requerida, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar as advertências legais (artigo 285, “in fine” e artigo 319, ambos do CPC).Decorrido o prazo, certifique-se e, em seguida, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para manifestar-se, em 05 (cinco) dias.Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.Ao final, voltem-me os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 231566 Nr: 6569-67.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARI FERREIRA PRADO, NAIARA BALEEIRO PRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA, SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI(DEFENSOR PÚBLICO DO MT)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por ora, em observância ao artigo 1º da lei 9.494/97, determino a notificação dos representantes judiciais dos réus, para prestarem as informações necessárias em 72 (setenta e duas) horas, distribuindo-se a ação ao juízo competente no início do expediente forense.Cumpra-se e intimem-se.Sinop/MT, 23 de maio de 2015 (sábado, às 14h50min).Mario Augusto MachadoJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 231568 Nr: 6573-07.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANETE SAMPATI DOS SANTOS, VANDERLEY DO NASCIMENTO CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI(DEFENSOR PÚBLICO DO MT)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por ora, em observância ao artigo 1º da lei 9.494/97, determino a notificação dos representantes judiciais dos réus, para prestarem as informações necessárias em 72 (setenta e duas) horas, servindo-se cópia da presente como mandado, e distribuindo-se a ação ao juízo competente no início do expediente forense.Cumpra-se e intimem-se.Sinop/MT, 24 de maio de 2015 (domingo, às 10h02min).Mario Augusto MachadoJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 231576 Nr: 6583-51.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA ORGINA MOTA, KELLY CRISTINY ORGINO MOTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI(DEFENSOR PÚBLICO DO MT)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo contrário, consta que a autora encontra-se internada no Hospital Regional de Sinop/MT, e vem recebendo os atendimentos médicos competentes, sob os cuidados da médica responsável Carolina Maria de Mello, que conhece seus deveres e responsabilidades, tanto é que subscreveu uma “declaração” acerca do estado de saúde da paciente (f. 09).Por ora, em observância ao artigo 1º da lei 9.494/97, determino a notificação dos representantes judiciais dos réus, para prestarem as informações necessárias em 72 (setenta e duas) horas, distribuindo-se a ação ao juízo competente no início do expediente forense.Cumpra-se e intimem-se.Sinop/MT, 25 de maio de 2015 (segunda-feira, às 09h00min).Mario Augusto MachadoJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 203550 Nr: 5808-70.2014.811.0015

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI PEDRO HOLZBACH, NELCI MARIA HOLZBACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Ante a inércia da parte interessada, devolva-se, com as devidas baixas e anotações.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 218072 Nr: 17041-64.2014.811.0015

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA DE MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISER RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Ante a inércia da parte interessada, devolva-se, com as devidas baixas e anotações.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 176015 Nr: 11675-15.2012.811.0015

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIVIANE APARECIDA MARTINS CHAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO RICARDO CAVINA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, COM URGENCIA, a decisão anterior, encaminhando-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as devidas anotações.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 154922 Nr: 2594-76.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KISE KELLY MARCHI SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: INDIANARA B. VESTENA RIBEIRO, NAIRA NUNES DE OLIVEIRA ALTOÉ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Intime-se a parte autora do retorno dos autos. Se nada for requerido no prazo de dez dias, arquivem-se, com as baixas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 219789 Nr: 18183-06.2014.811.0015

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. P. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIFICO, que, nos termos da legislação processual vigente e conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º do CPC, que INTIMO o advogado da parte interessada para, no prazo legal, efetue o ressarcimento da diligência, no valor de R$ de 2.000,00 (dois mil) reais, devendo ser depositado na C/C 11.318-2, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome de Forum Sinop Diligências, enviando a seguir o comprovante ORIGINAL do depósito a este Juízo, nos termos da Seção 3, item 3.3.7 e seguintes da CNGCGJ/MT. Fica o advogado advertido, que decorrido o prazo de 30 (trinta) sem manifestação, a deprecata será devolvida independente de cumprimento, nos termos do item 2.7.5 da CNGCGJ/MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 79540 Nr: 7879-26.2006.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISMAEL DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON ISAC RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimação do autor, para no prazo legal informar o nº do CPF e a Conta Bancaria do Exequente: ISMAEL DA SILVA., bem como o nº do CPF e Conta Bancaria de Vossa Senhoria, para posterior expedição do Oficio Requisitório

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 113512 Nr: 5988-62.2009.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RINALDO FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO que, conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimação do autor, para no prazo legal informar o nº do CPF e a Conta Bancaria da Exequente: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA., bem como o nº do CPF e Conta Bancaria de Vossa Senhoria, para posterior expedição do Oficio Requisitório

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 172988 Nr: 8120-87.2012.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO FILHO DO NASCIMENTO, ILDES BENEDITO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR, VITOR MENDES NUNES FILHO

VISTOS EM CORREIÇÃO,´

A parte ré foi intimada da decisão anterior por meio de publicação no DJE,

não tendo se manifestado.
Assim, dê-se vista ao Ministério Público para que se manifeste, nos termos da decisão anterior.
Após, conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 195765 Nr: 17508-77.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARTE FARMA - Denis Cristian Cardoso - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON DUPIM DIAS, SILVIA CRISTINA GIRALDELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO,
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando-as com objetividade e justificando a sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 207137 Nr: 8719-55.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENILTO FRANCISCO DE CASTILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA APARECIDA CASTILHO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS EM CORREIÇÃO,
Expeça-se alvará em favor do Estado, conforme determinado às fls. 80, COM URGENCIA.
Após, voltem-me conclusos para sentença.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 85064 Nr: 2472-05.2007.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLMAR DE COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELITA TEREZINHA ANTUNES GUARDINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar a advogada da parte autora, para que no prazo legal, apresente as contrarrazões a apelação de fls. 118/129.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 107405 Nr: 14388-02.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVA CARVALHO, ELIZANGELA RIGHETI FARIA DONATO, OLINDA CARVALHO SILVA, IZAURA FRANCISCA DA SILVA, DARCI INÊS REINHER ALLES, CÍCERA MARIA DA SILVA, ROSIMAR CASTRO SANTANA, JANY PIRES DE MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ IORI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RINALDO FERREIRA DA SILVA
Intimar os autores, na pessoa de seu advogado para que em 48(quarenta e oito) horas, efetuem o pagamento das custas processuais no valor de R$ 432,49 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) - atualizados no dia 06/05/2011, podendo ser alterado o valor no dia do pagamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 214321 Nr: 14445-10.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO FRANCIVAL ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, DEISE TASSIANA MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar três orçamentos, atualizados do procedimento que necessita, haja vista que em se tratando de procedimento a ser custeado pelo Poder Público, necessário se faz aferir se os orçamentos apresentado estão de acordo com os valores praticados pelo mercado, notadamente porque este juízo não tem como aquilatar se o valor apresentado é compatível com o tratamento a ser realizado, sendo certo que, se de um lado é obrigação do Estado proporcionar a assistência à saúde dos cidadãos, de outro lado, não pode o Judiciário bloquear valores aleatoriamente, deixando de observar o princípio da economicidade. Após, voltem-me os autos conclusos para demais deliberações.Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 162532 Nr: 10311-42.2011.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA MARIA AVILA PETERLINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte requerente para que apresente o cálculo do valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, conclusos para analise do pedido de fls. 38/40.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 225003 Nr: 2743-33.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLÍMPIO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Remetam-se as informações prestadas em apartado, via Malote Digital, ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, bem como, proceda-se a juntada nestes autos do aviso de envio da correspondência remetida.
Intime-se as parte autora a se manifestar acerca da contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 230868 Nr: 6156-54.2015.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAVORO AGROCOMERCIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. COPANSKI NETO CIA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO MAGALHAES FERRARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que, nos termos da legislação processual vigente, INTIMO o exeqüente a depositar, no prazo legal, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a fim de que se expeça o mandado de penhora, devendo ser depositado na C/C 11.318-2, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome de Forum Sinop Diligências, enviando a seguir o comprovante ORIGINAL do depósito a este Juízo, nos termos da Seção 3, item 3.3.7 e seguintes da CNGCGJ/MT, sob pena de devolução item 2.7.5 da

CNGC-MT..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 216444 Nr: 15961-65.2014.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALMIR ASSIS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ EDUARDO RAMOS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO ALVIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que, nos termos da legislação processual vigente, INTIMO o exeqüente a depositar, no prazo de 05 (cinco) dias , o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a fim de que se expeça o mandado penhora e demais atos da execução, devendo ser depositado na C/C 11.318-2, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome de Forum Sinop Diligências, enviando a seguir o comprovante ORIGINAL do depósito a este Juízo, nos termos da Seção 3, item 3.3.7 e seguintes da CNGCGJ/MT, sob pena de devolução item 2.7.5 da CNGC-MT..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 182449 Nr: 3405-65.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLORA ASSUNTA NOVELO LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA SUYENE PAULI LEITÃO, SANDRA MARIA ZANARDI DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que autorizada pelo artigo 162, § 4º do CPC e Prov. 56/2007-CGJ-MT, impulsiono estes autos para intimar o autor, para no prazo legal, manifestar-se acerca da(s) contestação(ões) protocolada(s) tempestivamente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 214817 Nr: 14777-74.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB - 6ª SUBSEÇÃO - SINOP/MT, JOSE ANTONIO ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENOVAN ISIDORO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que autorizada pelo artigo 162, § 4º do CPC e Prov. 56/2007-CGJ-MT, impulsiono estes autos para intimação da parte requerente, para que se manifeste no prazo legal, acerca da contestação apresentada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 190531 Nr: 11996-16.2013.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a parte executada devidamente intimada deixou decorrer o prazo sem manifestação, razão pela qual expeço intimação ao exaquente, para cumpra o determinado como segue: "Vistos em correição, Certifique-se se houve oferecimento de embargos, no prazo legal.Após, intime-se o autor a atualizar os cálculos, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 177542 Nr: 13349-28.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO TRINDADE DIUNISIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA SUYENE PAULI LEITÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que autorizada pelo artigo 162, § 4º do CPC e Prov. 56/2007-CGJ-MT, impulsiono estes autos para intimação da parte requerente, para que se manifeste no prazo legal, acerca da contestação apresentada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 178146 Nr: 13986-76.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE MARIA FERRONATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA SUYENE PAULI LEITÃO, SANDRA MARIA ZANARDI DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que autorizada pelo artigo 162, § 4º do CPC e Prov. 56/2007-CGJ-MT, impulsiono estes autos para intimação da parte requerente, para que se manifeste no prazo legal, acerca da contestação apresentada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 227916 Nr: 4367-20.2015.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLUCE SEVERINA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARY DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que, nos termos da legislação processual vigente, INTIMO o advogado da requerente a depositar, no prazo legal, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a fim de que se expeça o mandado de Notificação e Interpelação, devendo ser depositado na C/C 11.318-2, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome de Forum Sinop Diligências, enviando a seguir o comprovante ORIGINAL do depósito a este Juízo, nos termos da Seção 3, item 3.3.7 e seguintes da CNGCGJ/MT, sob pena de devolução item 2.7.5 da CNGC-MT, bem como pra que proceda o pagamento das custas judiciárias no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena da precatória ser devolvida independentemente de cumprimento nos termos do capítulo 2, seção 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria –Geral da Justiça deste Estado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 231014 Nr: 6218-94.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO DE OLIVEIRA FALCAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isso posto, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil.Cite-se o requerido dos termos do pedido inicial, cientificando-o de que poderá responder a ação, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 188 do CPC.Apresentada a resposta, dê-se vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.Após, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando-as com objetividade e justificando a sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.Sinop/MT, 25 de maio de 2015.GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 109653 Nr: 2015-02.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANIO OLSZEWSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) .III - Defiro a produção de prova pericial requerida às fls. 60 e nomeio perita a Dra. ELIANA KAWAGUTI, médica especialista em Medicina do Trabalho (CRM/MT 3025), independentemente de termo de compromisso (artigo 422 do CPC). (...). VII - Comunicada a data de realização da perícia, intimem-se as partes para acompanharem a perícia, indicando os assistentes técnicos.Juntado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.VIII - Após a entrega do laudo, expeça-se ofício requisitório de pagamento de honorários ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, nos termos do artigo 4º e anexo I, ambos da Resolução nº 541/2007-CJF. Intimem-se, expedindo-se o necessário.Sinop/MT, 25 de maio de 2015.GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 157329 Nr: 4452-45.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MASSAKI TARUMOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...).III - Defiro a produção de prova pericial e nomeio perita a Dra. ELIANA KAWAGUTI, médica especialista em Medicina do Trabalho (CRM/MT 3025), independentemente de termo de compromisso (artigo 422 do CPC). (...). VII - Comunicada a data de realização da perícia, intimem-se as partes para acompanharem a perícia, indicando os assistentes técnicos.Juntado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.VIII - Após a entrega do laudo, expeça-se ofício requisitório de pagamento de honorários ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, nos termos do artigo 4º e anexo I, ambos da Resolução nº 541/2007-CJF. Intimem-se, expedindo-se o necessário.Sinop/MT, 25 de maio de 2015.GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 187491 Nr: 8730-21.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ OLIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA SILVA LIMA NOGUEIRA, MASSAKI TARUMOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...).III - Defiro a produção de prova pericial e nomeio perita a Dra. ELIANA KAWAGUTI, médica especialista em Medicina do Trabalho (CRM/MT 3025), independentemente de termo de compromisso (artigo 422 do CPC).(...) .VII - Comunicada a data de realização da perícia, intimem-se as partes para acompanharem a perícia, indicando os assistentes técnicos.Juntado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.VIII - Após a entrega do laudo, expeça-se ofício requisitório de pagamento de honorários ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, nos termos do artigo 4º e anexo I, ambos da Resolução nº 541/2007-CJF. Intimem-se, expedindo-se o necessário.Sinop/MT, 25 de maio de 2015.GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 179015 Nr: 14870-08.2012.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ DOS SANTOS NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLNEI LUIZ DACROCE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, que, nos termos da legislação processual vigente, INTIMO, o advogado da parte Requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos acerca da certidão do Sr. Oficial de justiça, onde o executado foi citado e não efetuou o pagamento da divida. Intimo Vossa Senhoria para que providencie o pagamento da diligência a ser ressarcida no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), bem como, indique bens passiveis de penhora e o novo do pagamento da diligência do Oficial de Justiça, devendo ser depositado na C/C 11.318-2, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome de Fórum Sinop Diligências, enviando a seguir o comprovante ORIGINAL do depósito a este Juízo, nos termos da Seção 3, item 3.3.7 e seguintes da CNGCGJ/MT. Ficando o advogado advertido, que decorrido o prazo sem manifestação a deprecata será devolvida independente de cumprimento integral, nos termos do item 2.7.5 da CNGCGJ/MT .

7ª Vara Juizado Especial

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 227361 Nr: 4070-13.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANUZA SALUSTIANO DE MACEDO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INOCENTE S. BONDESPACHO, ERCILIO MARTINI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado da parte autora do dispositivo da decisão a seguir: "Diante desses fatos, DECLINO da competência para o processamento do presente feito ao Juizado Especial Cível desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo e, por consequência, determino a baixa dos autos e sua remessa ao Juízo da 7ª Vara desta Comarca, mediante oficio.Intime-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 94548 Nr: 1576-25.2008.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LENIR TEREZINHA INÁCIO, OLAVIO FELTRIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de "Intimar" o(a) advogado(a) da Parte Reclamante, acerca da(s) "Carta(s) de Citação/Intimação" devolvida(s) pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 109831 Nr: 2150-14.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GALULA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÁUDIO ELI AMOROSO E SILVA - ME (NET GRAF)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONES EVERSON CARDOSO
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de "Intimar" o(a) advogado(a) da Parte Reclamante, acerca da(s) "Carta(s) de Citação/Intimação" devolvida(s) pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 111110 Nr: 3477-91.2009.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELAINE RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEDIANEIRA - EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU

LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ IORI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO MARTINS CAMARGO

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de "Intimar" o(a) advogado(a) da Parte Reclamante, acerca da(s) "Carta(s) de Citação/Intimação" devolvida(s) pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 75812 Nr: 4203-70.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIRO VOLPATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ELOIR FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONES EVERSON CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLÔNIO (FALECIDO)

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 77057 Nr: 5421-36.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERCILIO NESI-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRGILIO MEINERZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ IORI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 78940 Nr: 7296-41.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHARLES BATISTA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA APARECIDA PAVAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOHN LINCOLN SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 82093 Nr: 10346-75.2006.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO BORTOLUZO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AIRTON JOSÉ VETTORAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DORNELLES DIAS, ELISANGELA MARCARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 82215 Nr: 10538-08.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS DE ALMEIDA BALBINOTTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIA APARECIDA GOMES TOMELIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 82216 Nr: 10539-90.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO VALMIR AGOSTINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 91228 Nr: 8558-89.2007.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIZA ZWANG SOBRAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 99865 Nr: 6899-11.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ SÉRGIO ROSSI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELI SILVIA MASS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORLANDO CESAR JULIO

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 110501 Nr: 2778-03.2009.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIA HOTTEZ - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA ALICE DE ABREU GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA SEEFELD WERNER, LUCIANA WERNER
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 55/2007-CGJ (CNGC/MT, item 2.17.4.7 – "a"), encaminho a presente ao DJE - Diário de Justiça Eletrônico, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Reclamante, para se pronunciar(rem) no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Certidão(ões) do Sr.(a) Oficial(a) de Justiça".

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 87523 Nr: 4936-02.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JERSON DECONTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA CECILIA DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CÁLCULO DE FLS. 186, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 203061 Nr: 5413-78.2014.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO
Vistos etc.
Diante da certidão retro, DEVOLVA-SE a missiva ao juizo de origem, com as nossas homenagens.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 100310 Nr: 7347-81.2008.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MATOS PITOMBO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MESTRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ HENRIQUE PITOMBO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Diante da dissolução irregular da executada/requerida, conforme evidenciado pelos documentos e certidões encartados aos autos, DEFIRO o pedido de f. 121/124 e DETERMINO a expedição de Carta Precatória para a comarca de Rio Branco/AC, conforme endereço indicado à f. 124, a fim de que seja o sócio/executado ROBSON FUGIHARA citado.
As providências, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 61336 Nr: 1059-25.2005.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAMIR ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
Vistos, etc.
Ressai dos autos que as partes resolvem por fim a presente demanda, requerendo, para tanto, a homologação do acordo acostado às f. 256/258.
É o sucinto relatório, até mesmo porque dispensado, nos termos do art. 38, da lei 9.099/95. Decido.
Da análise atenta dos autos verifico que referido acordo fora pactuado em termos contra os quais não transponho óbice.
Face ao imbricado nos autos, HOMOLOGO por sentença, o acordo de f. 256/258, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e com arrimo no que dispõe o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de mérito.
Sem custas ou despesas processuais (art. 55, da Lei 9.099/95).
Após o trânsito em julgado, proceda-se com as anotações de praxe e ARQUIVE-SE com as baixas necessárias, expedindo o competente ALVARÁ, caso seja necessário.
Consigno que não há necessidade de intimação das partes da sentença homologatória de transação, consoante Enunciado n.º 12 do FONAJE.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 229472 Nr: 5300-90.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPENSADOS TIGRE LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
De outro norte, visualizo o receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, e sendo assim, visando não gerar maiores danos a reclamante, POSTERGO a análise do pedido liminar para após audiência de conciliação, quando a reclamada apresentará sua defesa.Vez que, tenho como temerário o indeferimento de plano da tutela de urgência pleiteada, sendo rigorosa a dilação probatória para melhor embasamento do feito.Designe-se audiência de conciliação, conforme pauta pré-estabelecida.Cite-se a parte Reclamada para comparecimento em audiência de conciliação, fazendo constar do mandado que o não comparecimento da parte reclamada à audiência implicará em confissão e revelia (art. 20, Lei n.º 9.099/95), presumindo-se como verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pela parte reclamante, e será proferida pelo magistrado, sentença (art. 23, Lei n.º 9.099/95), bem como a ausência da parte reclamante implicará em extinção e arquivamento dos autos (art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95).Outrossim, sem prejuízo acima exposto, considerando que resta pendente decisão da consulta realizada perante o Conselho Nacional de Justiça, acerca da Resolução nº. 004/2014/TP, que ampliou a competência dos Juizados Especiais Cíveis de todo o Estado de Mato Grosso, dotando-os de competência de matéria afeta a Fazenda Publica, postergo a determinação do trâmite eletrônico dos presentes autos pelo sistema PROJUDI para quando aportar a este Juízo resposta da consulta alhures citada.Intime-se. Cumpra-se.Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 79367 Nr: 7718-16.2006.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LINO OLINDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAURI REINEHR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
Vistos etc.
Defiro o pedido de f. 63.
Com efeito, oficie-se a Receita Federal solicitando as útimas 3 declarações do executado.
Com o aporte das informaçãoes, intime-se a parte exequente para que no prazo de 5 dias manifeste-se.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 110147 Nr: 2473-19.2009.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA ASCENÇÃO COELHO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FRANCISCO VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o autor foi devidamente intimado por intermédio de seu procurador f. 120/121 para indicar o endereço da parte requerida, a fim de que fosse realizada a penhora e avaliação do bem móvel penhorado, contudo manteve-se inerte.
Nesse norte, detertmino o ARQUIVAMENTO do feito, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 93660 Nr: 665-13.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LÚCIA HOTTEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VICENTE BENITES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o autor foi devidamente intimado por intermédio de seu procurador f. 58/59 para indicar o CPF da parte requerida, a fim de que fosse realizada a penhora e eventual bloqueio via BACEN-JUD, contudo manteve-se inerte.
Nesse norte, detertmino o ARQUIVAMENTO do feito, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte interessada.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 111206 Nr: 3561-92.2009.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MENCATO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIDERO SEBASTIÃO BERNARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ IORI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
1. DEFIRO o postulado em f. 92 dos autos, sendo assim, expeça-se carta precatória para a comarca de Itumbiara/GO com a finalidade de promover a penhora, avaliação e intimação (art. 475-J, § 1º, do CPC) de tanto bens quanto bastem para saldar o débito em execução, podendo o requerido apresentar impugnação no prazo de 15 dias, que por sua vez não suspenderá o cumprimento da sentença, exceto nas situações elencadas no art. 475-M, do CPC;
2. Com a devolução da missiva, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste requerendo o que de direito para prosseguimento do feito.
3. Oportunamente, volte-me concluso.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 64736 Nr: 4394-52.2005.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLÓVIS HETZEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRO BRUSTOLON, VANDERLETE BRUSTOLON CANAN, APARECIDA DE JESUS NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEWTON ACUNHA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que este juízo não é órgão consultivo, e considerando ainda que, o processo no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis deve obedecer aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, a teor do que dispõe o artigo 2º da Lei 9.099/95, entendo que admitir pesquisas pelos sistemas INFOJUD, INFOSEG, ou sistemas semelhantes, é ir contra os critérios estabelecidos em lei para a tramitação de processos neste juízo, ante o caráter excepcional da medida.
A propósito, nesse sentido orienta-se a jurisprudência, vejamos:
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - LOCALIZAÇAO DOS ENDEREÇOS DOS AGRAVADOS PELO SISTEMA DO INFOJUD - EXCEPCIONALIDADE - DECISAO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO IMPROVIDO.(grifei, negritei)(TJ-MS Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro, Data de Julgamento: 17/07/2012, 4ª Câmara Cível)
Com efeito, e sem maiores delongas, por entender que o pedido formulado pelo autor não se amolda a excepcionalidade ou aos princípios norteadores do JEC, INDEFIRO o pedido de pesquisa formulado.
No mais, INTIME-SE a parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste indicando bens passíveis de penhora em nome da parte executada.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 79306 Nr: 7639-37.2006.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LÚCIA HOTTEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELYDEVANE OLIVEIRA DA SILVA, Maiza Emanuely Dalazem Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, e sem maiores delongas, nos termos do artigo 53, § 4º; c/c artigo 51, inciso II, ambos da lei 9099/95, DECLARO EXTINTA a presente demanda.EXPEÇA-SE competente CERTIDÃO DE DÍVIDA, em favor do exequente, caso o mesmo tenha requerido e/ou requeira.Expeça-se ainda alvará de liberação de valor, mesmo que parcial, eventualmente penhorado via Bacen-Jud.Sem custas ou despesas processuais Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 74163 Nr: 2551-18.2006.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAMIR FORNAZARY
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALOR CAPITALIZAÇÃO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AFONSO RODEGUER NETO, JOSE EDUARDO VICTÓRIA
Vistos, etc.
1. DEFIRO o postulado em f.147 dos autos, sendo assim, expeça-se carta precatória no endereço da parte executada com a finalidade de promover a penhora, avaliação e intimação (art. 475-J, § 1º, do CPC) de tanto bens quanto bastem para saldar o débito em execução, podendo o requerido apresentar impugnação no prazo de 15 dias, que por sua vez não suspenderá o cumprimento da sentença, exceto nas situações elencadas no art. 475-M, do CPC;
2. Com a devolução da missiva, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste requerendo o que de direito para prosseguimento do feito.
3. Oportunamente, volte-me concluso.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 116621 Nr: 8953-13.2009.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIME PRADELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON ESMUDA VELOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
INTIME-SE a parte exequente a se manifestar nos autos acerca da certidão de f. 56, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ARQUIVAMENTO.
Oportunamente, volte-me concluso.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 108638 Nr: 987-96.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO VIRGULINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DUAS RODAS MOTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA SANTOS DE SOUZA DORNELLES (UNIJURIS-SINOP)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
INTIME-SE a parte exequente a se manifestar nos autos acerca da certidão de f. 76, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ARQUIVAMENTO.
Oportunamente, volte-me concluso.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 63992 Nr: 3676-55.2005.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO TARSO ARAÚJO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO EDIR OLIVEIRA DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO JAMBERS HIDALGO GIMENEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
INTIME-SE a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito para prosseguimento dos atos expropriatórios, sob pena de ARQUIVAMENTO.
Oportunamente, volte-me concluso.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 95844 Nr: 2928-18.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO CESAR MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI TELEFONE FIXO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o exequente devidamente intimado para manifestar-se acerca do despacho de f. 196, matente-se inerte f. 197/198.
Com efeito, ARQUIVE-SE o feito, com as baixas e demais anotações de costume.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 116831 Nr: 9177-48.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTE NORTE MARINGÁ LTDA. (REAL NORTE)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que inobstante o presente feito tenha retornado da Turma Recursal, as partes embora intimadas para requererem o que entender de direito, se mantiveram inertes consoante certidão de f. 107.
Com efeito, sem maiores delongas, promova o ARQUIVAMENTO destes autos, com as baixas e anotações de estilo.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 96222 Nr: 3235-69.2008.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IREMAR ANDRADE DA SILVA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WINSTON SEBE
Vistos, etc.
1. INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto aos EMBARGOS opostos às f. 39/46 dos autos, sob pena de PRECLUSÃO;
2. Ultrapassado o aludido prazo, com ou sem manifestação do embargado, CERTIFIQUE-SE e tornem os autos conclusos para deliberação.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 108378 Nr: 731-56.2009.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMENI E COAN EPP LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. P. SANTOS & O. P. SANTOS LTDA, BR FACTORING LTDA, Joana Pereira dos Santos, Oseas Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE MEIRA FERREIRA RODRIGUES, WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI, LEONARDO DIAS FERREIRA
Vistos, etc.
1. INTIME-SE o EXCEPTO para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto à EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE de f. 180/185 dos autos;
2. Ultrapassado o referido prazo, com ou sem manifestação do excepto, CERTIFIQUE-SE e tornem os autos conclusos para deliberação.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 56556 Nr: 2714-03.2003.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIME PRADELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR, MARISA PIVA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifico que o imóvel indicado pela parte exequente a penhora não foi localizado, conforme certidão de f. 175 evidencia.
De mais a mais, o fato de constar na declaração de Imposto de Renda não garante que o mesmo exista, até porque é fato que no estado de Mato Grosso existem muitas escrituras e registros de terra que não existem no

plano físico, tão somente documental, o que parece ser o caso em tela.
Nesse norte, o expediente solicitado pelo autor/exequente (f. 177) pode e DEVE ser feito a sua própria expensa, consoante dispõe literalmente o § 4 do artigo 659 do CPC "A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao EXEQUENTE, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a RESPECTIVA AVERBAÇÃO NO OFÍCIO IMOBILIÁRIO, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, INDEPENDENTEMENTE de mandado judicial.
Com efeito, INDEFIRO o pedido de f. 177 e determino que seja o autor intimado para no prazo de 10 dias indicar outros bens do executado, livre e desembaraçados, para garantir a execução, sob pena de extinção da mesma, a teor do que dispõe o § 3º do artigo 54 da Lei 9.099/95.
Intime-se.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 72394 Nr: 1136-97.2006.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTES PANORAMA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELOI DOMINGOS BACHINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO DIAS FERREIRA, WAGNER T. SHIMOSAKAI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: alexandre gonçalves pereira, ANDERSON DE MATTOS PEREIRA, JACSON MARCELO NERVO
Vistos, etc.
Considerando que o executado, mesmo devidamente instado, deixou transcorrer em aberto o prazo para manifestação quanto as penhoras efetivadas nos autos, consoante certidões de f. 159, 170 e 174, DEFIRO o postulado de f. 169, sendo assim, EXPEÇA-SE ALVARÁ para fins de levantamento dos valores que encontram-se penhorados, PROCEDA-SE com a liberação em favor do exequente;
Ultimada esta providência, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execução, consignando a necessidade de juntada de planilha atualizada, já subtraído os valores levantados, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 107316 Nr: 14342-13.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMAR GUISSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, ANDERSON CARLOS ALVES BOTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
Vistos etc.
Diante da certidão de f. 158 e considerando que a parte executada não manifestou-se no prazo legal acerca do laudo pericial de f. 156, HOMOLOGO o referido cálculo e determino a intimação da parte executada, observando que deverá recair na pessoa do procurtador indicado à f. 153, a fim de que no prazo de 5 dias efetue o depósito do valor remanescente, apurado à f. 156 (R$ 253,85 - duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de penhora, via BACEN JUD, do referido valor.
Intime-se.
Transcorrido o prazo supra, certifique e volte-me os autos conclusos.
As providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 108206 Nr: 546-18.2009.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RETIFICA DE MOTORES TUIUIU LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVERTON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDILIO TENÓRIO BRAGA, ELISANGELA MARCARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Ausente o relatório, com fulcro no disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.
Compulsando os autos verifico que ante a inércia do executado em proceder com o pagamento voluntário da condenação, fora penhorado, via BACENJUD, valores em contas bancárias da executada (f. 64/66).
Devidamente intimada da constrição realizada a parte executada se manteve inerte, consoante certidão de f. 74, sendo assim, acolho o postulado pela exequente, e considerando que o montante bloqueado satisfaz integralmente o resta-me extinguir o feito.
"Ex positis", DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar as partes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em face do disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95.
EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos valores constantes na Conta Única do tribunal, proceda-se com a transferência em favor da parte exequente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 55562 Nr: 6180-39.2002.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLÁUDIO SCHANNE
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. M. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CREDILAR I
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVAN COSER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO SEGURA
Vistos, etc.
1. EXPEÇA MANDADO de INTIMAÇÃO ao Executado, no endereço constante nos autos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, realize a RETIRADA dos objetos que foram penhorados no feito e se encontram depositados na Av. dos Jatobás, 684-A, JD Jacarandás, Sinop/MT (telefone para contato – 66 – 9985.5788), sendo que a inércia será interpretada como realizada a entrega dos bens, liberando o depositário das obrigações direcionadas ao mesmo;
2. Ultrapassado o aludido prazo, com ou sem manifestação da parte executada, CERTIFIQUE-SE, e concomitantemente tornem os autos CONCLUSOS.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 100902 Nr: 7918-52.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIA HOTTEZ - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS RIBEIRO PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIZA E. DALAZEM PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
Posto isso, e sem maiores delongas, nos termos do artigo 53, § 4º; c/c artigo 51, inciso II, ambos da lei 9099/95, DECLARO EXTINTA a presente demanda.EXPEÇA-SE competente CERTIDÃO DE DÍVIDA, em favor do exequente, para os fins acima ressaltados.Expeça-se ainda alvará de liberação de valor, mesmo que parcial, eventualmente penhorado via Bacen-Jud.Sem custas ou despesas processuais Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 77528 Nr: 5871-76.2006.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARCHEZI NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BERTOTI PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, e sem maiores delongas, nos termos do artigo 53, § 4º; c/c artigo 51, inciso II, ambos da lei 9099/95, DECLARO EXTINTA a presente demanda.EXPEÇA-SE competente CERTIDÃO DE DÍVIDA, em favor do exequente, caso o mesmo tenha requerido e/ou requeira.Sem custas ou despesas processuais Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 91562 Nr: 8911-32.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMERO LOPEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLANGE RIBEIRO GOMES SOARES, ANTONIO HONORATO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Em atenção ao certificado à f. 87, INTIME-SE o executado da penhora efetivada nos autos, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação oportuno, sob pena de PRECLUSÃO;
Ultrapassado o referido prazo, com ou sem manifestação do executado, CERTIFIQUE-SE e tornem os autos conclusos para deliberação.
Intime-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 218078 Nr: 17046-86.2014.811.0015
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO OLIVEIRA DE PONTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILONI TERESINHA BONKEWICH CASTANHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAYANNE BIZERRA MACCARINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDERLEI NEZZI
Vistos, etc.
1. DESIGNO AUDIÊNCIA de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 07 de Julho de 2015, às 16:00 horas;
2. INTIMEM-SE as PARTES, cientificando-as de que deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e, no máximo, de 03 (três) testemunhas;
3. Caso queiram que as testemunhas sejam intimadas por este Juízo deverão requerer até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência instrutória, nos termos do art. 34, parágrafo 1º, da Lei nº 9.099/95;
4. Intime-se. Cumpra-se. Expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 92921 Nr: 10222-58.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIA HOTTEZ - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLECI TEREZINHA DA SILVA SCHMITH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, JACSON MARCELO NERVO
Vistos, etc.
Ausente o relatório, com fulcro no disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.
Compulsando os autos verifico que ante a inércia do executado em proceder com o pagamento voluntário da condenação, fora penhorado, via PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS código 107351, os valores perseguidos na presente execução (f. 86).
Devidamente intimada da constrição realizada a parte executada se manteve inerte, consoante certidão de f. 89, sendo assim, acolho o postulado pela exequente, e considerando que o montante bloqueado satisfaz integralmente o resta-me extinguir o feito.
"Ex positis", DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar as partes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em face do disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95.
EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos valores constantes na Conta Única do tribunal, proceda-se com a transferência em favor da parte exequente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 107351 Nr: 14329-14.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLECI TEREZINHA DA SILVA SCHIMIDT
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. M. CASTILHO ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, ANDERSON DE MATTOS PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
Vistos, etc.
Ausente o relatório, com fulcro no disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95.
Compulsando os autos verifico que ante a inércia do executado em proceder com o pagamento voluntário da condenação, fora penhorado, via BACENJUD, valores em contas bancárias da executada (f. 191/194).
Devidamente intimada da constrição realizada a parte executada se manteve inerte, consoante certidão de f. 195, sendo assim, acolho o postulado pela exequente, e considerando que o montante bloqueado satisfaz integralmente o resta-me extinguir o feito.
"Ex positis", DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Deixo de condenar as partes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em face do disposto no artigo 55 da Lei n.º 9.099/95.
EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos valores constantes na Conta Única do tribunal, proceda-se com a transferência em favor da parte exequente, devidamente SUBTRAÍDO o montante penhora no rosto destes autos, o qual é objeto de levantamento nos autos da execução em apenso.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 109430 Nr: 1786-42.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSENILDO VALÕES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO LUIZ DE QUADROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OVÍDIO ILTOL ARALDI
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO, NESTE CASO, O ENDEREÇO E A QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 54771 Nr: 3368-24.2002.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS GALLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTANISLAU LUIZ CHAPLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS GALLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA SEEFELD WERNER, GÉRSON LUÍS WERNER, LUCIANA WERNER, MARCOS LEVI BERVIG

Vistos, etc.

Antes de analisar o postulado de f. 193, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto a certidão elaborada pelo Sr. Oficial de Justiça às f. 199, sobretudo sobre a infrutífera tentativa de avaliação do bem.

Após, volte-me concluso para deliberação.

Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 208351 Nr: 9714-68.2014.811.0015

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ADAUTO BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ PINHEIRO, A. R. DIVISORIAS - DECORAÇÕES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO WALKER, CARLOS MELGAR NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela embargante nos presentes EMBARGOS DE TERCEIRO, reconhecendo como nula a penhora do bem descrito á f. 91/94 do processo principal (Cód.: 90689), via de consequência, DETERMINO a liberação da referida penhora, mediante CONFIRMAÇÃO da decisão interlocutória proferida nestes autos (f. 72/74)PROCEDA-SE com as baixas e anotações de praxe, TRANSLADANDO cópia da presente decisão aos autos em apenso, para fins de prosseguimento da execução.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 223307 Nr: 1614-90.2015.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIVALDINO PADILHA CHAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILTO LUIZ DALL OGLIO JUNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

INTIME-SE o Requerente, por intermédio da Defensoria Pública desta urbe para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste nos autos, sobretudo informando se houve a devida realização do exame pleiteado, conforme decisum de f. 88/91.

Oportunamente, volte-me concluso.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 231075 Nr: 6258-76.2015.811.0015

AÇÃO: Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: CONSELHO DA COMUNIDADE DE SINOP - CCS/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENOVAN ISIDORO DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de pedido de doação de bens apreendidos e depositados junto ao Fórum desta Comarca de Sinop/MT, formulado pelo Diretor do Conselho da Comunidade, para os fins de utilização na própria Comunidade, como também em Unidades Penais locais.

É o necessário relatório.

Decido.

Analisando os bens solicitados, verifica-se que, dentre a relação apresentada às fls. 05/06, apenas o objeto vinculado ao processo código 179526, consistente em 01 (um) aparelho televisor, LCD “40” polegadas é passível de doação no presente momento.

No tocante aos demais objetos solicitados, em que pese o nobre fim do pedido, tratam-se de bens vinculados a processos ainda em trâmite, cuja sentença ainda poderá determinar a devolução ao próprio acusado ou às vítimas, conforme as regras processuais.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para determinar a doação de 01 (um) aparelho televisor LCD “40” polegadas, vinculado ao processo código 179526, mediante as providências de praxe.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 218802 Nr: 17518-87.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCIELLE SILVA, JUNIOR DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERREIRA DINIZ

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR FRANCIELLE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, RG: 2365581-0 SSP/MT, nascida aos 12/12/1990, em Sinop/MT, filha de Janete da Silva Santos, residente e domiciliada na Avenida dos Pinheiros, n° 2621, Jardim das Violetas, em Sinop/MT, atualmente recolhida no ergástulo público desta urbe e JUNIOR DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, RG: 2537074-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF: 052.259.941-99, nascido aos 02/10/1992, em Sinop/MT, filho de Jonas Firmino Bezerra e Maria Lucia de Oliveira Bezerra, atualmente recolhido no ergástulo público desta Comarca nas sanções do artigo 33, caput, c/c artigo 40, III, ambos da Lei nº. 11.343/2006.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 214302 Nr: 14431-26.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANO SILVA DE LIMA, PAULO LUAN MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR, FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA

Homologo a desistência das testemunhas não inquiridas.

Defiro o requerimento da Defesa do acusado Paulo Luan.

Permaneçam os autos conclusos para apreciação do pedido de revogação da prisão preventiva do acusado Cristiano.

Saem os presentes intimados.

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 160263 Nr: 7629-17.2011.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: ANSDS, RLDO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ILDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBSON REZENDE DOS SANTOS

Ação Penal - Código Apolo 160263

Vistos etc.

Tendo em vista que a acusada Iris Lopes da Silva não foi localizada nos endereços constantes nos autos para citação (fls. 107, 121 e 129),

determino o desmembramento dos autos em relação a ela, seguindo estes, doravante, tão-somente em relação ao acusado Adenil. Nos autos formados, junte-se cópia também desta decisão e façam-me conclusos.
Em análise à defesa preliminar apresentada às fls. 113/114 pelo acusado Adenil, tenho por inexistentes quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do CPP.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de setembro de 2015, às 13h30min, devendo o Cartório proceder às intimações das testemunhas e requisições, nos termos do artigo 399 e parágrafos da lei procedimental.
Notifique-se o Ministério Público.
Intimem-se o acusado e os seus advogados (fls. 112 e 138).
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 22 de abril de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 170031 Nr: 5055-84.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON MATTIOLLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERNANDO ALVES SANTOS
INTIMAÇÃO: Do Dr. ANTONIO FERNANDO ALVES SANTOS, advogado(s) do acusado Milton Mattiolli, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as Alegações Finais na forma de Memoriais, conforme determinado na deliberação de fls. 62.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 200670 Nr: 3311-83.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DORIVAL AFONSO VILELA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SABRINA TOCHETTO
Ação Penal - Código Apolo 200670
Vistos em correição.
Determino seja realizada nova tentativa de intimação do acusado para a audiência aprazada.
Cumpra-se.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 167850 Nr: 2687-05.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALDINÉIA APARECIDA FERNANDES, SILVIA RYBA DE OLIVEIRA
Ação Penal - Código Apolo 167850
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 89.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 46602 Nr: 128-22.2005.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU LUIZ FERRARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON DE MATTOS PEREIRA
Ação Penal - Código Apolo 46602
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 206.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 206209 Nr: 7912-35.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONI MATIAS SAUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRÍCIO ALMEIDA FERRACIOLLI
Ação Penal - Código Apolo 206209
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão às fls. 44/45.
Sinop, 18 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 196694 Nr: 18410-30.2013.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JHONY APARECIDO PORTES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉVIO PEGORARO
Ação Penal - Código Apolo 196694
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 66.
Sinop, 18 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 196364 Nr: 18105-46.2013.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLAVIO DARCI GARCIA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Ação Penal - Código Apolo 196364
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 67.
Sinop, 18 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 231170 Nr: 6338-40.2015.811.0015
AÇÃO: Liberdade->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JOSIANO FERNANDES BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IPCD – Código Apolo 231170
Vistos em correição.
Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva manejado por Josiano Fernandes Barbosa, por intermédio da Defensoria Pública, alegando, em síntese, possuir os requisitos para responder ao processo em liberdade (fls. 02/04).

O Ministério Público se manifestou às fls. 10/11, opinando pelo deferimento do pleito.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Fundamento e DECIDO.
Compulsando atentamente os autos e diante da manifestação favorável do Ministério Público, bem como da retratação da vítima (fl. 05), o pedido formulado pela defesa merece acolhimento, pois, ao menos por ora, verifico estarem ausentes as hipóteses previstas nos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, autorizadoras da decretação da segregação cautelar.
Posto isso, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA outrora decretada ao acusado Josiano Fernandes Barbosa nestes autos.
Intime-se o ofensor desta decisão, e de que deverá responder aos chamados da Justiça, comparecendo em qualquer ato em que seja exigida sua presença, além dos demais requisitos previstos no artigo 328 do CPP, sob pena de nova decretação da sua prisão preventiva.
Notifique-se o Ministério Público.
Intime-se a suposta ofendida, para ciência.
Cumpra-se, COM URGÊNCIA, expedindo-se o necessário.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 231145 Nr: 6320-19.2015.811.0015
AÇÃO: Liberdade Provisória com ou sem fiança->Liberdade->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: CAÍQUE PARRA LOPES, CRISTIANO MARTINS DE ALMEIDA, ELVIS FERNANDO DE SOUZA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IPCD - Código Apolo 231145
Vistos em correição.
Tratam-se de pedidos de revogação da prisão preventiva manejados por Caique Parra Lopes, Cristiano Martins de Almeida e Elvis Fernando de Souza da Silva, por intermédio de advogado constituído, alegando, em síntese, estarem ausentes as circunstâncias previstas para a manutenção das prisões cautelares (fls. 02/09).
O Ministério Público se manifestou às fls. 17/18-verso, opinando pelo indeferimento dos pleitos.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Fundamento. DECIDO.
Compulsando os autos, verifico inexistir elementos novos a autorizar o acolhimento dos pleitos, hábeis a modificar a decisão prolatada às fls. 28/33 dos autos em apenso (Código Apolo 230656), que converteu as prisões flagranciais dos indiciados em preventiva, por estarem presentes as circunstâncias autorizadoras previstas nos artigos 313 e 312 do CPP.
Vale registrar, uma vez mais, que o indiciado Elvis é reincidente, bem como que há indícios de que os três indiciados, precedentemente ao flagrante, no dia 13.05.2015, praticaram outro delito de roubo tendo como vítima o Salão de Beleza 'Encante-se', o que justifica a manutenção das suas segregações cautelares, diante da reiteração criminosa.
Posto isso, em consonância com o parecer ministerial de fls. 17/18-verso, e por não ter ocorrido fato novo (CPP, art. 316), INDEFIRO os pleitos formulados pelos indiciados Caique Parra Lopes, Cristiano Martins de Almeida e Elvis Fernando de Souza da Silva às fls. 02/09.
No mais, o Inquérito Policial relativo aos fatos narrados neste feito foi distribuído em 22.05.2015 e autuado neste Juízo sob o Código Apolo 231540 e encontra-se no Cartório Distribuidor.
Notifique-se o Ministério Público.
Intimem-se os indiciados e o seu advogado.
Cumpra-se, COM URGÊNCIA.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 205079 Nr: 7051-49.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGER AXIEL GEMELLI, RONILDO SILVA DOS SANTOS, PEDRO RICARDO D'AVILA MACHADO DE SOUSA, RUBENS SILVA PAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUIS SANTARÉM GONZALES, CAROLINA RIBEIRO FAVA, DEFENSOR PÚBLICO, LEANDRO GOUVEIA DE ASSIS, NÉVIO PEGORARO, VANDERSON PAULI
Ação Penal - Código Apolo 205079
Vistos em correição.
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pelo sentenciado Ronildo.
Após, cumpra-se o já determinado à fl. 444.
Cumpra-se.
Sinop, 22 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 227534 Nr: 4167-13.2015.811.0015
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE SINOP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KELLY CRISLAINE DA SILVA, VINICIUS SANTANA DA SILVA, DIANA MENEZES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEORGE HEVERTON ANTONIO SILVA, YARA DA SILVA SANTOS BEZERRA
Auto de prisão em flagrante - Código Apolo 227534
Vistos em correição.
Diante da vinda dos autos de Inquérito Policial relativamente aos fatos narrados nestes autos (IP - Código Apolo 229535), traslade-se cópia das decisões de fls. 32/33-verso, 77/80, 86 e 109/110 e, após, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as baixas e anotações de vezo.
Cumpra-se.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 228924 Nr: 4986-47.2015.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO FERREIRA SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERREIRA DINIZ
Ação Penal - Código Apolo 228924
Vistos em correição.
Em análise à defesa preliminar apresentada às fls. 60/61, tenho por inexistentes quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do CPP.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de junho de 2015, às 17 horas, devendo o Cartório proceder às intimações das testemunhas e requisições, nos termos do artigo 399 e parágrafos da lei procedimental.
Notifique-se o Ministério Público.
Intime-se e requisite-se o acusado, intimando-se os seus advogados (fl. 54).
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 229535 Nr: 5341-57.2015.811.0015
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): KELLY CRISLAINE DA SILVA, VINICIUS SANTANA DA SILVA, DIANA MENEZES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEORGE HEVERTON ANTONIO SILVA

Inquérito Policial - Código Apolo 229535

Vistos em correição.

Requisite-se a imediata devolução do mandado expedido para notificação do indiciado Vinicius.

Diante da manifestação da indiciada Diana à fl. 77, intime-se a advogada Yara Santos Bezerra para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa preliminar

Com as respostas aos autos, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Sinop, 22 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 223366 Nr: 1670-26.2015.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR DA SILVA SOUZA, BRUNO HENRIQUE DE ARRUDA, WESLEY LOPES DOS SANTOS, GEORGE SOUZA DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, ROBSON REZENDE DOS SANTOS

Ação Penal - Código Apolo 223366

Vistos em correição.

Aguarde-se a audiência designada às fls. 192/193, expedindo-se o necessário para a sua realização.

Cumpra-se, COM URGÊNCIA, expedindo-se o necessário.

Sinop, 25 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 221758 Nr: 730-61.2015.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAISSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO ROGERIO MARÇAL

Ação Penal - Código Apolo 221758

Vistos em correição.

Diante do trânsito em jugado certificado à fl. 105, cumpram-se as determinações constantes na sentença de fls. 92/95 e, após, ARQUIVEM-SE estes autos, com as baixas e anotações de vezo.

Cumpra-se.

Sinop, 22 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 194301 Nr: 16057-17.2013.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILTON CÉSAR DA SILVA, DAIANE FIDELIS GOIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTINA BURATO, ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO, JACSON MARCELO NERVO, Silverio Gonçalves Pereira

INTIMAÇÃO: Da Dra. Cristina Burato, advogada do recuperando Nilton Cesar da Silva, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço da testemunha Rodrigo Maria, conforme termo de deliberação de fls. 193/194.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 168453 Nr: 3412-91.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO GONÇALVES DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

Ação Penal - Código Apolo 164853

Vistos em correição.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 114/117 e, após, cumpridas as determinações nela constantes, ARQUIVEM-SE estes autos, com as baixas e anotações de vezo.

Cumpra-se.

Sinop, 22 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 206124 Nr: 7853-47.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI WEIGERT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ HENRIQUE MAGNANI

Ação Penal - Código Apolo 206124

Vistos em correição.

Cumpra-se o já determinado à fl. 46.

Expeça-se o necessário.

Sinop, 25 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 171747 Nr: 6866-79.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON LESMO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI

Ação Penal - Código Apolo 171747

Vistos em correição.

Cumpridas as determinações constantes na sentença de fls. 107/110, ARQUIVEM-E os autos, com as baixas e anotações de vezo.

Cumpra-se.

Sinop, 25 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 128139 Nr: 7354-05.2010.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELICIO JOSÉ DOS SANTOS

Ação Penal - Código Apolo 128139

Vistos em correição.

Cumpridas as determinações constantes na sentença de fls. 108/111-verso, ARQUIVEM-E os autos, com as baixas e anotações de vezo.

Cumpra-se.

Sinop, 25 de maio de 2015.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 216783 Nr: 16172-04.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
Ação Penal - Código Apolo 216783
Vistos em correição.
Cumpra-se o já determinado à fl. 49.
Expeça-se o necessário.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 96701 Nr: 3741-45.2008.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON DE MATTOS PEREIRA, ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO, JACSON MARCELO NERVO, Silverio Gonçalves Pereira
Ação Penal - Código Apolo 96701
Vistos em correição.
Cumpra-se o já determinado à fl. 2068.
Expeça-se o necessário.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 169290 Nr: 4276-32.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Ação Penal - Código Apolo 169290
Vistos em correição.
Aguarde-se a devolução da carta precatória expedida para intimação do acusado Adriano.
Após, cumpram-se as determinações de fl. 89.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 179782 Nr: 573-59.2013.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE LARA LIDORIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR, VITOR MENDES NUNES FILHO
Ação Penal - Código Apolo 179782
Vistos em correição.
Em análise aos autos, verifiquei a interposição de duas apelações em favor do acusado, por advogados distintos.
Assim, diante da procuração à fl. 170, constituindo o advogado Vitor Mendes Nunes Filho, bem como por ser tempestivo o apelo, intime-se referido causídico para apresentar suas razões recursais, no prazo legal.
Após, dê-se vista ao Ministério Público, para as contrarrazões.
Na sequência, certifique-se a regularidade do feito e encaminhem-se os autos para e. Tribunal de Justiça deste Estado, para análise do recurso.
Cumpra-se.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 114734 Nr: 7758-90.2009.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONAS LEONCIO DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AIRTON FRIGERI, FABIANA FRIGERI JANDREY
Ação Penal - Código Apolo 114734
Vistos em correição.
Cumpridas as determinações constantes na sentença de fls. 96/97-verso, ARQUIVEM-E os autos, com as baixas e anotações de vezo.
Cumpra-se.
Sinop, 22 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 176406 Nr: 12101-27.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS RICARDO BOSSA
Ação Penal - Código Apolo 176406
Vistos em correição.
Cumpra-se o já determinado à fl. 101.
Expeça-se o necessário.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 63904 Nr: 10863-17.2005.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS SEBASTIÃO LUFT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Ação Penal - Código Apolo 63904
Vistos em correição.
Cumpridas as determinações constantes na sentença de fls. 197/207, parcialmente reformada pelo v. acórdão de fls. 251/261, ARQUIVEM-E os autos, com as baixas e anotações de vezo.
Cumpra-se.
Sinop, 25 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 171530 Nr: 9200-86.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR DE BORBA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENOVAN ISIDORO DE LIMA
Ação Penal - Código Apolo 171530
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 54.
Sinop, 22 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 222732 Nr: 1281-41.2015.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR POLICIANO DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ PIRES ROCHA
[...]Destarte, pelo já exposto, não merece acolhida a preliminar de que o teste de etilômetro não serve como meio de prova, pois é suficiente para a caracterização do delito tipificado no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo prescindível a realização de exame sanguíneo.Vale registrar, ainda, que além do exame pericial ter constatado o grau de embriaguez acima do permitido, o próprio acusado confessou na Delegacia de Polícia às fls. 08/09 a ingestão de bebida alcoólica antes de dirigir o veículo automotor.Designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 21 de outubro de 2015, às 16 horas.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se o acusado e seu advogado constituído.Cumpra-se.Sinop, 22 de maio de 2015.Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 187553 Nr: 8804-75.2013.811.0015
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): KLAUS OSCAR KAEFER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAÚDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA
Código Apolo 187553 – Lei Maria da Penha (L. 11.340/06)
Medida Cautelar sob a denominação de Medida Protetiva de Urgência
Vistos em correição.
Cumpra-se o já determinado à fl. 141.
Expeça-se o necessário.
Sinop, 21 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 228851 Nr: 4946-65.2015.811.0015
AÇÃO: Liberdade->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MARCÍLIO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA VILCHES LEMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IPCD - Código Apolo 228851
Vistos em correição.
Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva manejado por Marcílio Ribeiro, por intermédio de advogado constituído, alegando, em síntese, estarem ausentes as circunstâncias previstas para a manutenção da prisão cautelar, bem como o excesso de prazo para conclusão do Inquérito Policial (fls. 02/09).
O Ministério Público se manifestou às fls. 13/14-verso, opinando pelo indeferimento do pleito.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Fundamento. DECIDO.
Diante da decisão prolatada em 27.04.2015 nos autos em apenso (Código Apolo 203581 - fls. 107/108), concedendo a liberdade provisória ao autuado, verifica-se que o presente pedido perdeu seu objeto.
Assim, declaro extinto este feito e determino o seu imediato ARQUIVAMENTO, com as cautelas de vezo.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se. Cumpra-se.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 197042 Nr: 146-28.2014.811.0015
AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: PAULO CHAVES NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES (Defensor Público do Estado)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IPCD - Código Apolo 197042
Vistos em correição.
Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 18/19 e, após, cumpridas as determinações nela constantes, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e anotações de vezo.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 21 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 223738 Nr: 1906-75.2015.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO ESPADOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISAÍAS RAMOS FRANÇA, SONIA MARIA ALVES SANTOS
Ação Penal - Código Apolo 223738
Vistos em correição.
Em análise à defesa preliminar apresentada às fls. 39/45, tenho por inexistentes quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do CPP, notadamente porque a preliminar de atipicidade da conduta se confunde com o mérito da demanda e será analisada em momento oportuno.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2015, às 13h30min, devendo o Cartório proceder às intimações das testemunhas e requisições, nos termos do artigo 399 e parágrafos da lei procedimental.
Notifique-se o Ministério Público.
Intimem-se o acusado e os seus advogados (fl. 35).
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 204667 Nr: 6724-07.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UELINTON FELIPE NAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO EDUARDO HINTZ, JULIO CESAR ESQUIVEL
Ação Penal - Código Apolo 204667
Vistos em correição.
Em análise à defesa preliminar apresentada às fls. 47/51, tenho por inexistentes quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do CPP.
Quanto às preliminares de inépcia e atipicidade da denúncia arguidas pela defesa, não merecem acolhimento, uma vez que houve a descrição dos fatos, a comprovação da materialidade do crime e indícios suficientes de autoria em relação ao acusado, estando presente, assim, a justa causa para a persecução penal.
Importante ressaltar que a conduta prevista no artigo 306, do CTB é de perigo abstrato, sendo que para a sua comprovação, após a entrada em vigor da Lei n. 12.760/12, em 20.12.2012, bastam a constatação de que a concentração de álcool no sangue do agente que conduzia o veículo em via pública era maior do que a admitida pelo tipo penal e/ou de sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor, o que ficou demonstrado nos autos através do “Auto de Constatação de Embriaguez” às fls. 07/08.
Vale registrar, ainda, que próprio acusado confessou na Delegacia de Polícia às fls. 14/15 a ingestão de bebida alcoólica antes de dirigir o veículo

automotor.
Designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 21 de outubro de 2015, às 16 horas.
Notifique-se o Ministério Público.
Intimem-se o acusado e os seus advogados (fl. 52).
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 213358 Nr: 13697-75.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIANEI THOMAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉVIO PEGORARO
Ação Penal - Código Apolo 213358
Vistos em correição.
Em análise à defesa preliminar apresentada às fls. 35/38, tenho por inexistentes quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 397 do CPP.
Designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 21 de outubro de 2015, às 16 horas.
Notifique-se o Ministério Público.
Intimem-se o acusado e o seu advogado (fl. 39).
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 218158 Nr: 17081-46.2014.811.0015
AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: VIANEI THOMAS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÉVIO PEGORARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IPCD - Código Apolo 218158
Vistos em correição.
Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 46/47 e, após cumpridas todas as determinações, ARQUIVEM-SE estes autos, com as baixas e anotações de vezo.
Cumpra-se.
Sinop, 20 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 207999 Nr: 9434-97.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON LEIDSON DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Ação Penal - Código Apolo 207999
Vistos em correição.
Cumpra-se a decisão à fl. 69.
Sinop, 18 de maio de 2015.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 160263 Nr: 7629-17.2011.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: ANSDS, RLDO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ILDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBSON REZENDE DOS SANTOS
Código n° 160263
Vistos,
Considerando o teor da Resolução n. 017/2014 – DTP que atribuiu novas competências às 1ª e 2ª Varas Criminais, bem como que este feito trata de crimes afetos à Lei 11.340/06, redistribua-se o presente feito à 2ª Vara Criminal.
Cumpra-se.
Sinop/MT, 09 de dezembro de 2014.
Rosângela Zacarkim dos Santos
Juíza de Direito

3º Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra
Cod. Proc.: 207201 Nr: 8767-14.2014.811.0015
AÇÃO: Incidentes->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAUDI KATIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉVIO PEGORARO
Vistos etc.
1 - Recebo o recurso de Agravo em execução, interposto pelo Ministério Público em 16.4.2012 (fl. 02), apenas no efeito devolutivo, pois tempestivo, conforme certificado pela Sr.ª Gestora à fl. 205.
2 - Compulsando os autos, constata-se que já estão presentes as razões e as contrarrazões ao recurso de agravo em execução interposto pelo Ministério Público.
3 - Isso posto, mantenho a decisão combatida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
4 - Dessa forma, determino à Sr.ª Gestora que remeta os presentes autos de instrumento ao E. TJ/MT consignando os cumprimentos deste Juízo monocrático, dando-se continuidade à execução criminal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra
Cod. Proc.: 162380 Nr: 10144-25.2011.811.0015
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAUDI KATIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO PAULI GONÇALVES, NÉVIO PEGORARO
Vistos etc.,
Prossiga-se no cumprimento do que foi determinado na deliberação judicial proferida em 10.07.2014 (fl. 214 e verso).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra
Cod. Proc.: 107724 Nr: 130-50.2009.811.0015
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÉVIO PEGORARO
Vistos etc.
1 - Ciente acerca do teor dos documentos de fls. 217/243, os quais noticiam a prática, em tese, de nova falta grave durante o cumprimento de pena em regime intermediário.
2 - Delibero, in casu, revogar o item "2" da deliberação de fl. 200, não realizando a audiência de justificação.
3 - Por outro lado, determino que seja dado vista do PEP à defesa do reeducando para que apresente, via memoriais, as justificativas acerca das faltas graves noticiadas nos autos.
4 - Após, dê-se vista dos autos ao Dr. Promotor de Justiça para que

também se manifeste.
5 - Por fim, tornem os autos conclusos para as deliberações que se fizerem necessárias.
Cumpra-se e intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra
Cod. Proc.: 222840 Nr: 1349-88.2015.811.0015
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DOS REIS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELIZA NEIVERTH
Vistos etc.,
1 - Cuida-se de Execução Penal em que o reeducando José dos Reis Pereira de Souza foi condenado pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da comarca de Sinop/MT, à medida de segurança consistente em tratamento ambulatorial, nos termos do art. 96, II, do Código Penal, a ser realizado no município em que reside atualmente (Sinop), bem como sob a supervisão do médico psiquiatra Theonas de Oliveira Filho, devendo apresentar, bimestralmente, comprovante dos receituários médicos e semestralmente relatório do médico psiquiatra acima citado, devendo a medida perdurar por tempo indeterminado até que seja averiguada, através de perícia médica, a realizar-se segundo periodicidade a ser fixada pelo Juiz da Execução, a cessação da periculosidade gerada pela enfermidade apresentada, observado o período mínimo de 3 (três) anos, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 97 do Código Penal
2 - Considerando que o PEP do reeducando vai tramitar perante este Juízo Criminal para o cumprimento da medida de segurança, designo audiência admonitória, para estabelecer as condições do cumprimento da pena, para o dia 24 de junho, p.f., às 13h30min.
3 - Cientifiquem-se às partes, bem como intime-se o reeducando para comparecer na solenidade.
4 - Junte-se aos autos extratos, via sítio eletrônico do TJ/MT, de eventuais processos, em trâmite no Estado de Mato Grosso, contra o reeducando.
5 - Havendo o trânsito em julgado de eventual pena de multa, encaminhem-se os autos à Contadoria para realização do cálculo da referida reprimenda.
6 - Cumpra-se e Intime-se.
Às providências

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra
Cod. Proc.: 81547 Nr: 9831-40.2006.811.0015
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONES EVERSON CARDOSO
Vistos etc.,
1 - Cumpra-se integralmente a deliberação judicial proferida às fls. 171/172, em especial o contido nos seus itens 10 e 11.
2 - Ademais, no tocante ao cálculo de liquidação das penas privativas de liberdade do reeducando, deverá ser confeccionado o cálculo a fim de aferir se o reeducando já preencheu o requisito objetivo para fins de progressão para o regime aberto, ou até mesmo para a concessão do benefício do indulto.
3 - Elaborado o cálculo, dê-se vista dos autos as partes, bem assim para que o Dr. Promotor de Justiça apresente manifestação conclusiva acerca do petitório de fls. 191/192.
4 - Desta forma, postergo a análise do referido pedido para após o cumprimento do determinado nos itens anteriores.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas
Cod. Proc.: 179844 Nr: 644-61.2013.811.0015
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO GIOVANE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERREIRA DINIZ
CERTIFICO que estes autos encontram-se a disposição do Douto Advogado Antonio Ferreira Diniz, para manifestar sobre o cálculo de pena acostado às fls. 257/259.

Terceira Entrância

Comarca de Alta Floresta

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 125950 Nr: 2965-25.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alexandre Costa Aguiar Domingues de Moraes, Iriani Costa Aguiar Domingues de Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, defiro a liminar e, por conseguinte, determino que o requerido providencie a imediata transferência de Alexandre Costa Aguiar Domingues de Moraes, via UTI aérea ou ambulância terrestre, a critério da equipe médica, com suporte avançado e acompanhamento médico, à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo no município de Cuiabá-MT ou qualquer outro lugar onde exista uma vaga em UTI a critério do demandado, desde que se garanta a vaga, procedendo o atendimento médico especializado e todos os exames e tratamentos que forem necessários, independente de se aguardar em qualquer fila de atendimento ou espera, inclusive mediante a aquisição de vaga em UTI no setor privado, às expensas do requerido.Nos termos do art. 461, § 5º, do Código de Processo Civil, fica cominada multa diária de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em desfavor do Estado do Mato Grosso, caso o réu transgrida o preceito constante no parágrafo anterior, independentemente de futura responsabilização civil, criminal e administrativa na hipótese de óbito da autora por falta de tratamento adequado e eficaz.Intimem-se da presente decisão, encaminhando-se cópia do relatório médico que acompanhou a inicial, SERVINDO A PRESENTE COMO MANDADO.Cite-se para responder no prazo legal.Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 103374 Nr: 5094-08.2012.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MdSSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Diante do exposto, em consonância com a cota ministerial, com fundamento no art. 226, § 6º da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, DECRETO O DIVÓRCIO de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS e, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença à margem do assento de casamento no Cartório competente, nos termos do artigo 32, da Lei n.° 6.515/77 e artigo 29, § 1º, alínea "a", c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos, solicitando a remessa ao Juízo de via do documento devidamente registrada.Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as devidas baixas.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 116498 Nr: 4718-51.2014.811.0007

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMLM
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sálua Gazali
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se o parágrafo quarto, da decisão de fl. 13, devendo ser nomeado curador especial ao requerido.
Após, voltem-me conclusos para deliberações pertinentes.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110924 Nr: 6519-36.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cacilda Sanches Borges
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.Tendo em vista o teor da certidão de fl. 31, decreto a revelia do requerido, consignando a não ocorrência do efeito previsto no art. 319 do CPC (presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial), tendo em vista que o revel se trata de ente público e em face à indisponibilidade do interesse público envolvido, conforme preconiza o art. 320, II do aludido diploma legal.Passo a sanear o feito.Não ocorre nenhuma das hipóteses de extinção do processo (CPC, art. 329) ou de julgamento antecipado da lide, pois apesar da revelia da parte ré, se revela inaplicável a confissão ficta no caso em apreço (CPC, art. 330 e art. 320, II).Fixo os seguintes pontos a serem esclarecidos durante a instrução processual: existência ou não da responsabilidade civil atribuída ao Estado de Mato Grosso; inexistência de qualquer causa de exclusão da responsabilidade do requerido (CPC, art. 331, § 2º).Inexistindo outras questões processuais a serem analisadas nesta oportunidade, declaro o processo saneado. Determino a produção de prova pericial e testemunhal.Considerando que a autora é beneficiário da justiça gratuita e que inexiste médico perito do juízo, nomeio, independentemente de compromisso, o oftalmologista, Dr. Leandro Belucio – que poderá ser encontrado na Master Clínica, para efetuar perícia médica na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.Intimem-se as partes para que, no prazo legal, indiquem assistente técnico e apresentem quesitos, nos termos do artigo 421, § 1°, incisos I e II do CPC.Caso não sejam ofertados quesitos pelas partes, certifique-se e remetam os autos conclusos.Ofertados os quesitos, intime-se o perito da nomeação e para designar dia, horário e local para a realização da perícia médica, encaminhando os quesitos apresentados pelas partes e consignando-se que o laudo pericial deverá ser apresentado a este juízo no prazo de 30 (trinta dias).Após, intimem-se acerca do dia designado para a realização do exame.Juntado o laudo pericial aos autos, intimem-se as partes para manifestarem em 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 109923 Nr: 5454-06.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Madalena Santana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Santander S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moisés Roberto Ticianel, Renata Dias Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marco André Honda Flores
Vistos.
Defiro o pedido formulado à fl. 32.
Considerando que os advogados subscritores do aludido pleito possuem poderes especial para receber, expeça-se alvará de levantamento do valor depositado na Conta Judicial (fl. 85), transferindo a quantia para a conta corrente indicada à fl. 86, de titularidade do causídico.
Cientifique-se pessoalmente a parte autora acerca da liberação de valor em favor de sua advogada constituída nos autos, nos termos do item 2.13.3.3 da CNGC/MT.
Outrossim, intime-se o Banco requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se com relação as alegações da parte autora.
Intimem-se.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113042 Nr: 1614-51.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vileci Artigenio Fernandes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Azul Linhas Aereas Brasileiras S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carla Denes Ceconello Leite, Itallo Gustavo de Almeida Leite, Mariana Carriço Mendes Cardoso Diniz
Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão autoral, para, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, condenar a empresa aérea requerida em danos morais, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir da sentença. Ainda, no pagamento de R$ 466,60 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), devendo ser compensado o valor de R$ 182,54 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro reais), a titulo de danos materiais, corrigidos monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e com juros de 1% a.m. a partir da sentença.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, com base no artigo 20, § 3° do CPC, fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes acima delineados.Após o trânsito em julgado, intime-se o requerido, na pessoa de seu patrono, ao pagamento dos valores da condenação em 15 dias, sob pena de ser aplicada a multa de 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes do artigo 475-J do CPC.Após o trânsito em julgado, caso não haja o cumprimento da obrigação pela requerida, nem seja requerido o cumprimento de sentença pelo Autor, instruído com a memória atualizada do débito, no prazo de 30 (trinta) dias, ao arquivo com as baixas pertinentes, obedecidos os itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGC.Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 125850 Nr: 2888-16.2015.811.0007
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OK Construção e Serviço Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Augusto Mario Vieira Neto, Clovis Sguarezi Nussa de Moraes, Vittor Arthur Galdino
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Expeça-se edital, com advertência aos credores dos prazos de quinze dias para apresentação de habilitações ou divergências, a partir da publicação do edital (art. 7º, § 1º) e de trinta dias para oferecimento de objeção ao plano de recuperação judicial a ser futuramente apresentado pela devedora, no prazo máximo de 60 dias (art. 53, da LRF), devendo a devedora apresentar a respectiva minuta, em 48 horas, para conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação, com a máxima urgência e mediante juntada aos autos para comprovação; 8. Os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações ou divergências quanto aos créditos, precisamente instruídas para posterior entrega ao administrador judicial. Consigno por oportuno que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sobre o plano de recuperação, contado da publicação da relação de credores de que trata o artigo 7, parágrafo 2º da Lei de Recuperação e Falências; 9. As habilitações ou divergências deverão ser encaminhadas ao Cartório deste Juízo, através do protocolo do Fórum local, considerando a exigüidade dos prazos previstos na Lei de Recuperação e Falências; 10. Oficie-se aos Cartórios de Protestos, para que não procedam aos protestos de qualquer dos títulos apresentados pela parte autora na relação de credores, bem como retire qualquer

apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores;11. Intimem-se o SERASA, o SPC e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que se abstenham de incluir o nome da parte autora e de seus sócios, nos seus cadastros de inadimplentes ou excluam seus nomes, caso já tenham sido incluídos, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação, devendo, ainda, constar nos seus cadastros que foi concedido à parte autora o benefício da recuperação judicial;12. Intime-se o Ministério Público.13. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário COM URGÊNCIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 96250 Nr: 4666-60.2011.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MdMOeS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Proceda-se a intimação do requerido, no endereço constante na inicial, para que exiba em juízo o contrato de venda e compra do imóvel situado na cidade de Nova Monte Verde/MT (fl.63).
Após, dê-se vista dos autos ao Defensor Público, para se manifestar.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 119388 Nr: 7060-35.2014.811.0007
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria José Gomes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Indeco Integração Desenvolvimento e Colonização Ltda - EPP, Licia Simão de Oliveira, Julia Estopassoli, Antonio Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o postulado à fl.45, proceda-se a citação editalícia do requerido Antonio Pereira dos Santos. Neste caso, decorrido o prazo para resposta sem manifestação, nomeio como curador especial do requerido o Defensor Público atuante junto a esta Serventia.
De outro norte, cite-se a ré Indeco, por Oficial de Justiça, conforme o requerido à fl.45.
Por fim, cumpra-se o requerido à fl.43.
Após, vistas a Autora, com a remessa dos autos ao Defensor Público, para manifestação e voltem-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110569 Nr: 6145-20.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Verone de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o postulado à fl. 57.
Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Macaúbas - BA, a fim de obter a data de nascimento e os dados dos genitores (avós paternos da requerente), no prazo de 10 (dez) dias.
Após, conclusos para demais deliberações.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113811 Nr: 2300-43.2014.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eni Midori Chiba Nishikawa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sebastião Aparecido Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Paro Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por ENI MIDORI CHIBA NISHIKAWA em face de SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA.
As partes entabularam acordo, consoante termo de fls. 36/38.
Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO entabulado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.
Custas processuais já recolhidas e inexistente a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, na forma convencionada.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 125350 Nr: 2584-17.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nadia Francio, Alan Moreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Companhia Mutual de Seguros, R.F. Tur-Turismo Ltda- Filial Paranaíta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliano Dos Santos Cezar, Michelle Azevedo Filho Cezar
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Diante da constatação de que os argumentos expostos na petição inicial e os documentos juntados não permitem, de plano, uma compreensão segura da controvérsia para deliberar sobre o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, conveniente a postergação da apreciação do pedido para depois da manifestação das requeridas.
Citem-se as requeridas, para responderem aos termos da ação, no prazo legal.
Consignem-se nos mandados que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 116032 Nr: 4290-69.2014.811.0007
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastião Aparecido Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eni Midori Chiba Nishikawa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA, qualificado nos autos, propôs embargos à execução contra ENI MIDORI CHIBA NISHIKAWA, também qualificado.
À fl.43 houve decisão determinando o recolhimento das custas processuais para dar prosseguimento no feito. Todavia, conforme consta na certidão de fl.44, o embargante não comprovou nos autos o pagamento das custas.
Relatei. Decido.
Como é cediço, o interesse do autor deve existir no momento em que a sentença é proferida. Caso tenha desaparecido antes, por causa superveniente à propositura da ação, certamente irá influenciar no julgamento da lide.
O artigo 462 do Código de Processo Civil dispõe que:
“se depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou

extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento em que for proferir a sentença."
No caso em apreço, após a propositura da presente ação, ocorreu um fato novo que influi no julgamento e que se revela na informação prestada pelo exequente na ação em apenso (Cód-113811 Proc-2300-43.2014.811.0007), de que o executado efetuou o pagamento da dívida, em razão de um acordo firmado entre as partes, o que gerou a extinção da ação de execução fl. 38.
Ora, evidente a ausência de interesse de agir por causa superveniente à propositura da ação.
Destarte, em razão dos argumentos expostos, havendo ausência de interesse de agir por causa superveniente à propositura da presente ação, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Como a perda do objeto da ação se deu em razão de composição amigável entre as partes nos autos de execução em apenso, cada uma arcará com os honorários de seus advogados. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 106821 Nr: 2149-14.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ester da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Germano Jarbas de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIOLA DE CARLI
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Execução para Entrega de Coisa Certa proposta por Ester da Silva em face de Germano Jarbas de Souza.
A petição inicial veio instruída com os documentos de fls.10/17.
Inicialmente, houve o deferimento da obrigação constante no título executivo.
À fl.26 o Defensor Público pugnou pela remessa dos autos para o advogado constituído pela exequente para se manifestar no feito.
Houve o impulsionamento por certidão para intimar o advogado da exequente, porém, sem manifestação.
Após, foi determinado a intimação pessoal da parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, considerando a certidão de fl.28, sob pena de extinção
Contudo, intimada pessoalmente a parte autora, quedou-se inerte, conforme certidões de fls.31/32.
Portanto, diante do abandono da causa pela parte autora, o feito deve ser extinto de ofício sem resolução do mérito.
Diante do exposto, e, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Isenta a parte autora do pagamento de custas processuais.
Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorários advocatícios, visto que a parte requerida não constituiu procurador nos autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110568 Nr: 6143-50.2013.811.0007
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Darlan de Jesus Rosa, Joelma Santos Viana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ester da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Juliano Peres Peres
Vistos etc.
Tendo em vista a certidão informando que a sentença transitou em julgado sem interposição de recurso, ARQUIVE-SE os presentes autos, observando as formalidades legais.
P.R.I.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 106999 Nr: 2339-74.2013.811.0007
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ester da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Germano Jarbas de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIOLA DE CARLI
Vistos etc.
Tendo em vista as certidões de fls.56/57, informando que a sentença transitou em julgado sem interposição de recurso, e que foi anotado os dados da parte requerida, referente as custas processuais, conforme disposto no ítem 2.14.11 da CNGC/MT, ARQUIVE-SE os presentes autos, observando as formalidades legais.
P.R.I.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 124727 Nr: 2200-54.2015.811.0007
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alipio Krombauer Battirola
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Lima de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 99765 Nr: 1270-41.2012.811.0007
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Procopio Pimentel Espinho, Leia Soares
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl.21. Logo, proceda o desarquivamento e expeça-se Termo de Guarda Definitivo do menor Gustavo Henrique Soares Espinho, em favor da autoria Leia Soares.
Após retornem os autos para o arquivo.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 121221 Nr: 121-05.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ernandes Mariano dos Santos, Celia Mariano dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT, Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Estado de Mato Grosso, Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
Vistos.
Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela Específica proposta por Ernandes Mariano dos Santos em desfavor do Município de Alta Floresta e do Estado de Mato Grosso, objetivando a condenação do requerido a fornecer o tratamento médico adequado e necessário ao paciente, transporte e leito hospitalar em UTI.

Com a inicial vieram acostados os documentos de fls. 07/12.
A liminar foi deferida às fls.14/16.
À fl.62 foi informado o cumprimento da liminar.
Após, as requeridas apresentaram contestação.
À fl.77, o douto Defensor Público aduz que em contato com o irmão do requerente Erivaldo Mariano dos Santos, informou que o autor veio a óbito, requerendo a extinção do feito, nos termos do artigo 267, incisos IX, do Código de Processo Civil.
É o breve relatório.
Decido.
Claro se torna a perda superveniente do objeto da presente lide, já que os fatos que geravam o presente feito não mais persistem, ante o falecimento da parte autora.
Ademais, é evidente que a presente demanda é considerada intransmissível, uma vez que o direito vindicado somente poderia ser exercido pelo autor. Por esta razão, merece ser extinto o processo sem resolução do mérito.
Ante o exposto, revogo a liminar e, nos termos do que dispõe o artigo 267, IX do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito.
Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais, visto que isento, nos termos do item 2.14.5 da CNGC/MT.
De igual modo, deixo de condenar o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, por comungar do entendimento de que é vedado à Defensoria Pública Estadual receber honorários que decorrem de condenação contra a Fazenda Pública Estadual.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123430 Nr: 1510-25.2015.811.0007
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edna Gomes Batista - Espolio, Edward Batista, Everaldo Gomes Batista, Everson Gomes Batista, Eder Batista
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente demanda, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando a expedição de Alvará Judicial, para a quitação do débito em conta, do Banco do Brasil S/A, agência 1177-0, conta nº 31.553-2, no valor de R$ 28.802.29 (vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), para liquidação da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01488-6. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66913 Nr: 6384-63.2009.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Comercial de Alimentos Percinotto Ltda - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Fontoura Baganha, Luciano Fontoura Baganha, Rodrigo Agustini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos Guidoni Filho, Denize Viudes Simão, Izaias Ferreira de Paula, Murillo Espinola de Oliveira Lima
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte requerida, que foi proferida sentença nestes autos, consoante parte final a seguir transcrito(a) "...ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. - Custas processuais já recolhidas pelos requerentes, pelo que, CONDENO-OS ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, em especial diante da natureza da causa. Sobre tal verba incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, a partir do prazo para o pagamento voluntario da obrigação, isto é, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados do transito em julgado da sentença. - Transitada em julgado, intime-se o requerido, na pessoa de seus patronos, ao pagamento da verba honorária, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. - Em caso de sua inércia no cumprimento desta obrigação, deverá a parte requerida apresentar pedido de cumprimento de sentença, instruído com a memória atualizada do débito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, com as baixas pertinentes. - P.R.I.C."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 49239 Nr: 1135-05.2007.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lorini Disner
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT, Rafaella Noujaim de Sá
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo o recurso de apelação de fls. 55/65, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520 do Código de Processo Civil).
Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação do recurso.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 103110 Nr: 4808-30.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adailton Mateus Celestino de Souza, Cleusa Maria de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos
Trata-se de Ação Sumária de Amparo do Deficiente com Antecipação de Tutela e Implantação do Benefício movida por ADAILTON MATEUS CELESTINO DE SOUZA, representado por sua genitora CLEUSA MARIA DE SOUZA em face Do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
Alega que "o autor deu entrada no benefício em 11/10/2011, e que os documentos juntados confirmam que o autor é merecedor do Benefício de Prestação Continuada (BPC), confirmando os fatos através dos documentos: atestados médicos e declaração escolar".
Juntou documentos às fls. 17/34.
A inicial foi recebida e concedida a justiça gratuita, a tutela antecipada foi indeferida (fls.36/37).
A parte autora requereu, novamente, a tutela antecipada, alegando que o estado do autor é grave e incapacitante. Tal pedido foi indeferido (fl.45).
Citado, o requerido não apresentou contestação, sendo decretada a revelia do requerido (fls.52/53).
Após, o requerido apresentou Agravo Retido às fls. 57/62.
A decisão foi mantida pelos seus próprios fundamentos (fl.66).
A perícia médica foi juntada às fls. 71/73, não sendo possível afirmar a deficiência mental do autor.
O estudo social foi juntado às fls.83/85.
O autor pugnou pela produção de prova testemunhal em audiência.
É o breve relato. DECIDO.
Diante das alegações deduzidas pelas partes, designo audiência instrutória para o dia 04 de agosto de 2015, às 16:30 horas, visando à produção de provas testemunhais e oitiva do requerente.
Intimem-se as partes sobre a data da audiência, bem como para que apresentem o rol de suas testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 124949 Nr: 2335-66.2015.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Itaucard s/a

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juarez Jose Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILLY GOMES DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, do Provimento nº 056/07, item 6.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 101169 Nr: 2828-48.2012.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lorini Disner

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Recebo o recurso de apelação de fls. 21/31, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520 do Código de Processo Civil).

Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação do recurso.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 92148 Nr: 5955-62.2010.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lorini Disner

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública em desfavor de Lorini Disner, objetivando receber o crédito representado na CDA aportada aos autos.

À fl.37, foi determinado que o exequente se manifestasse para dar prosseguimento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Após, houve juntada de certidão informando que o exequente devidamente intimada, deixou transcorrer o prazo sem se manifestar.

É o breve relatório.

Decido.

Portanto, diante do abandono da causa pela parte autora, o feito deve ser extinto de ofício sem resolução do mérito.

Diante do exposto, e, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Isenta a parte autora de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 66222 Nr: 5683-05.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Zootecnia Sal Gado Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Fontoura Baganha, Rodrigo Agustini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos Guidoni Filho, Murillo Espinola de Oliveira Lima, Ozana Baptista Gusmão

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte requerida, que foi proferida sentença nestes autos, consoante parte final a seguir transcrito(a) "...ISTO POSTO, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. - Custas processuais já recolhidas pelos requerentes, pelo que, CONDENO-OS ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, em especial diante da natureza da causa. Sobre tal verba incidirão juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, a partir do prazo para o pagamento voluntario da obrigação, isto é, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados do transito em julgado da sentença. - Transitada em julgado, intime-se o requerido, na pessoa de seus patronos, ao pagamento da verba honorária, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. - Em caso de sua inércia no cumprimento desta obrigação, deverá a parte requerida apresentar pedido de cumprimento de sentença, instruído com a memória atualizada do débito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, com as baixas pertinentes. - P.R.I.C."

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 125611 Nr: 2755-71.2015.811.0007

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mercedes Rosa dos Reis Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa Agricola de Cotia

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei n.º 1.060/50.

Citem-se, por edital, eventuais interessados, observando-se quanto ao prazo o disposto no artigo 232, IV do CPC.

Consigno que deixo de nomear curador especial aos réus e interessados incertos citados por edital, por entender ser medida desnecessária.

Neste sentido segue a recente jurisprudência: "EMENTA: Usucapião - Réus e interessados incertos - Curador especial.- Aos réus e interessados incertos, citados por edital, não deve ser nomeado curador especial. Se é feita a nomeação ela deve ser excluída.- Se não era o caso de nomeação do curador especial não se pode conhecer do apelo por ele interposto." (TJMG, Apelação Cível nº1.0394.05.048863-1/001-0488631-24.2005.8.13.0394 (1), Des.(a) Pedro Bernardes, Câmaras Cíveis Isoladas / 9ª Câmra Cível, Publicação: 06/02/2012)

Cite-se o requerido, bem como os confinantes e os possuidores e os respectivos cônjuges (Súmula nº 263 do STF).

Deverá o Sr. Oficial de Justiça certificar se a requerente está exercendo a posse da área objeto desta ação.

Intime-se a Fazenda Pública da União, Estado e Município de Carlinda para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem interesse na causa, conforme dispõe o artigo 943 do CPC.

Intime-se o Órgão do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 118096 Nr: 6021-03.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eliane Mageski Cardoso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Hélio Tiago dos Santos, Thomaz Edson Petrucci & Cia Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilton de Souza Arantes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Carlos Petrucci Junior, VALNIR TELLES DE OLIVEIRA JUNIOR

Passo a sanear o feito.De início, não merece ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva, pois a responsabilidade solidária do proprietário do veículo envolvido no acidente de trânsito é questão de mérito e demanda dilação probatória. Assim, rejeito a preliminar e, não ocorre nenhuma hipótese de extinção do processo (CPC, art. 329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330), declaro saneado o feito.Fixo os seguintes pontos controvertidos (CPC, art. 331, § 2º): a) existência ou não da responsabilidade civil atribuída aos requeridos em decorrência do acidente automobilístico descrito na inicial; b) existência ou não de qualquer causa de exclusão da responsabilidade civil dos requeridos; c) ocorrência ou não da culpa concorrente das partes; d) ocorrência de dano material, moral e estético, e) existência ou não de lucros cessantes em decorrência das lesões sofridas pela autora no acidente de trânsito; Defiro o depoimento pessoal das partes e a produção de prova testemunhal e documental. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de setembro de 2015, às 14:30 horas, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas já arroladas pelas partes.Intimem-se os requeridos acerca dos documentos acostados aos autos pela requerente (fls. 113/159).Intimem-se as partes e as testemunhas na pessoa de seus procuradores.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 125668 Nr: 2787-76.2015.811.0007
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Luiza Pimenta
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, tendo em vista a impossibilidade financeira do requerente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº. 1.060/50.
Oficie-se à Caixa Econômica Federal, requisitando-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este Juízo o valor de eventual saldo referente a FGTS, PIS/PASEP existente em favor do "de cujus" Sebastião Alves dos Santos.
Vinda a resposta, dê-se vista dos autos ao nobre representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 124991 Nr: 2353-87.2015.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): DdRMP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 102464 Nr: 3869-50.2012.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Cicera Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Embargos Infringentes interpostos pela Fazenda Pública Municipal em relação à sentença de fls. 21/23, a qual extinguiu o feito, sem resolução do mérito, diante de interesse de agir, eis que credito inferior a 15 UPF-MT.
Alega o Embargante, que, nos termos do Provimento n. 13/2013 – CGJ deveria ter sido determinado o arquivamento provisório do feito, e não a sua extinção. Além do mais, a exequente possui o poder-dever de exercer a cobrança tributária, sendo que sua renuncia ou desídia no seu exercício pode configurar improbidade administrativa. Outrossim, a situação fática em que se encontra o Município Exequente é gravosa, com a redução em sua arrecadação. Tal fato, inclusive, trouxe a emissão de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado.
É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.
Inicialmente, deixo de determinar a manifestação do Embargado, nos termos do §3º do artigo 34 da LEF, eis que não houve sua citação pessoal.
Compulsando os autos, verifico que o pleito do Embargante merece ser acolhido.
Com efeito, o §1º do artigo 1º do Provimento n. 13/2013 – CGJ é expresso ao determinar que o arquivamento a que se refere o caput desse artigo não implica na extinção da Execução.
ISTO POSTO, dou PROVIMENTO aos presentes Embargos para o fim de revogar a sentença impugnada e DETERMINAR o prosseguimento da presente Execução Fiscal.
Dessa forma, determino a intimação da Exequente para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o valor atualizado do débito fiscal.
Após, voltem-me os autos conclusos para análise.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 109132 Nr: 4611-41.2013.811.0007
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDPdA, GPdC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 5.478/68, revogo a liminar concedida à fl. 18 e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civi e CONDENO o réu Edes Cicero de Almeida a pagar mensalmente à sua filha Jessica Daiani Pereira de Almeida, a título de alimentos, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a ser depositado até o 10º dia útil do mês, em conta poupança n. 00072879-8, agencia 1385, operação 13, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Gizelle Pereira de Cristo.Isento o réu do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, eis que é beneficiário da Gratuidade de Justiça.Determino a expedição de ofício ao empregador do réu (fl. 34), para que realize mensalmente os descontos em folha de pagamento do requerido, depositando a verba alimentar depositado até o 10º dia útil do mês, em conta poupança n. 00072879-8, agencia 1385, operação 13, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Gizelle Pereira de Cristo.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 100807 Nr: 2565-16.2012.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Rocha da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade.Outrossim, nos termos do petitório de fl. 42, determino a suspensão do feito pelo prazo de 08 (oito) meses.Após, intime-se a exequente para se manifestar sobre o cumprimento do parcelamento do débito, no prazo de 05 (cinco) dias e conclusos.Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 61920 Nr: 1118-95.2009.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. P. Castro - Engenharia e Arquitetura - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 327 e determino a realização de penhora, conforme solicitado, mediante o pagamento dos pertinentes emolumentos cartorários por parte da Exequente.
Deverá ainda a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a memória atualizada do débito sob execução.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 18705 Nr: 3355-49.2002.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LH, SdSB, GAHC
PARTE(S) REQUERIDA(S): CC-E
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva, OLIVIA FREITAS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Compulsando os autos, verifico que há houve a venda dos bens móveis que integravam o espólio (fls. 159/167; 276/277; 296; 383), bem como que houve acordo quanto à partilha dos demais bens (fls. 308/310) e houve o comprovante de recolhimento do ITCD (fl. 410).
Outrossim, verifico que a inventariante pleiteia a expedição de Alvará Judicial para a venda do imóvel rural indicado às fls. 427/429, tendo ocorrido a concordância tácita do herdeiro Rodrigo da Silva Comper ao pedido, conforme decisão de fl. 436 e certidão de fl. 437.
Dessa forma, DEFIRO o pedido e determino a expedição de Alvará Judicial para a venda do imóvel rural indicado às fls. 427/429, visando à quitação das dívidas pendentes existentes, indicadas naquele petitório.
Defiro ainda a expedição de Alvará Judicial em favor do herdeiro Rodrigo da Silva Comper para a liberação do valor depositado à fl. 296.
Quanto à exceção de pré-executividade de fls. 452/459, deverá ser ofertada na ação executiva pertinente.
Após a realização da venda do imóvel rural, deverá a inventariante prestar contas sobre o valor obtido, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como juntar os comprovantes relativos aos débitos indicados nos autos (fls. 427/429).
Cumpridos estes atos, determino a intimação do herdeiro Rodrigo da Silva Comper para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, e conclusos.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 99162 Nr: 590-56.2012.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. P. Castro - Engenharia e Arquitetura - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 145 e determino a realização de penhora, conforme solicitado, mediante o pagamento dos pertinentes emolumentos cartorários por parte da Exequente.
Deverá ainda a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a memória atualizada do débito sob execução.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 95353 Nr: 3693-08.2011.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. P. Castro - Engenharia e Arquitetura - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 145 e determino a realização de penhora, conforme solicitado, mediante o pagamento dos pertinentes emolumentos cartorários por parte da Exequente.
Deverá ainda a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a memória atualizada do débito sob execução.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 38976 Nr: 4340-13.2005.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celestino Comper - Espólio, Leonir Henchen, Gisele Adriana Henchen Comper
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fausto Bernardino da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gabriel de Almeida Navarro, Lourdes Volpe Navarro, Lucilei Volpe
Vistos.
Cumpra-se a decisão de fl. 43, intimando-se a exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62972 Nr: 2633-68.2009.811.0007
AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sueli Amarante da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leonir Henchen
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIA FREITAS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
Ante o exposto, julgo boas as contas apresentadas por Leonir Henchen, com fundamento no artigo 915, §3º do Código de Processo Civil.Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), observado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Caso não haja manifestação no feito em 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações necessárias.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 5471 Nr: 9-66.1997.811.0007
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Roberto Gallo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marilza Angela Barros dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adelino Valdir de Oliveira Macedo, Reinaldo Celso Bignari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jayme Rodrigues de Carvalho Junior, Rosangela Pendloski
ISTO POSTO, determino a expedição de ofício aos órgãos restritivos ao crédito (SPC/Serasa), para a inserção do nome da executada, em razão do débito para com o exequente, no valor atualizado de R$ 93.944,31 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais com trinta e um centavos).Outrossim, diante da não localização/indicação de bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, nos termos do inciso III do artigo 791 do CPC, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Nesse sentido:REsp 1231544 / RJRECURSO ESPECIAL2011/0010314-8 Relator(a)Ministro SIDNEI BENETI (1137)Órgão

JulgadorT3 - TERCEIRA TURMAData do Julgamento27/03/2012Data da Publicação/FonteDJe 27/04/2012EmentaEXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS. BAIXA DOS AUTOS NO DISTRIBUIDOR. IMPOSSIBILIDADE. ARQUIVAMENTO ATÉ QUE SEJAM LOCALIZADOS OS BENS DO DEVEDOR. RECURSO PROVIDO.1.- A falta de bem penhorável, não importa na extinção do processo de execução ou na baixa no Distribuidor, mas apenas enseja seu arquivamento provisório até que sejam localizados bens do devedor, nos termos do Art. 791, III, do CPC.2.- Recurso Especial provido.Intimem-se.Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 116698 Nr: 4879-61.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LV
PARTE(S) REQUERIDA(S): CdFS, MDSdBV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rafael Leite Barbosa, Rosangela Pendloski
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do advogado da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada em cartório do Termo de Guarda expedido nos presentes autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 97915 Nr: 6468-93.2011.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Rodrigues da Silveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação aos advogados das partes, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor do ofício requisitório – RPVs, expedidas no autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 124834 Nr: 2271-56.2015.811.0007
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Januário Soares Maia
PARTE(S) REQUERIDA(S): André Luciano de Pedri
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria José do Nascimento
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, do Provimento nº 056/07, item 6.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cico) efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 68802 Nr: 1775-03.2010.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luzia Vasque de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do advogado da parte Autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nos autos o nº da conta e Agência, CPF da parte autora para depósito da importância referente a condenação, bem como os dados da conta onde deverá ser depositada a importância referente a honorários de Sucumbência reclamada.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65825 Nr: 5264-82.2009.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Oliveira Ferreira Barbosa, Barbosa & Rodrigues Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Agustini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte requerida/vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da dívida da condenação dos valores da condenação, sob pena de ser-lhe aplicada a multa de 10% sobre o valor atualizado do débito, nos moldes do artigo 475-J do CPC, bem como ser expedido mandado de penhora de tantos bens bastem à satisfação do crédito perseguido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 107439 Nr: 2817-82.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Paula de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a implantação do benefício concedido ao autor, o silêncio importará na presunção da implantação do benefício.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 109448 Nr: 4951-82.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Doroti Vieira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Orlando Martens, Patrícia Martens
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a implantação do benefício concedido ao autor, o silêncio importará na presunção da implantação do benefício.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110850 Nr: 6444-94.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vera Alice Seco Ramos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a implantação do benefício concedido ao autor, o silêncio importará na presunção da implantação do benefício.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 111664 Nr: 160-36.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONICE RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Ffloresta - IPREAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 8.1.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação acostada aos autos..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 120003 Nr: 7490-84.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sérgio Reginaldo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Carlos Petrucci Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 8.1.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação acostada aos autos..

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 122065 Nr: 645-02.2015.811.0007
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos Marcelo Favetti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paula Marilza Soares da Cruz, M C Incorporadora Imobilíaria Ltda, Grupo G-3, Eliezer Marlos Martins de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Cristóvão Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) do(a) requerente a efetuar o recolhimento da diligência necessária para os atos processuais, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), através de DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O CÓDIGO DO PROCESSO, em atendimento a Portaria nº 033/2015/DF de 27/4/2015, na conta corrente nº 28.170-0, Agência 1177-0 - Diretoria do Fórum - Diligências, Banco do Brasil, devendo o COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias.
Intimo ainda, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, juntando cópia do recolhimento nos autos, para posterior distribuição da Carta Precatória às Comarcas de Cianorte-PR e Apiacás-MT, nos termos do ítem 6.16.7.7 da CNGC conforme segue: "As custas das cartas precatórias expedidas para cumprimento entre Comarcas do Estado de Mato Grosso serão obrigatoriamente recolhidas no Juízo deprecante".

3ª Vara

Expediente

COMARCA DE ALTA FLORESTA
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(Ã):MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN
EXPEDIENTE:2015/5
EDITAL DE INTIMAÇÃO
59712 - 2008 \ 372. Nr: 4329-76.2008.811.0007
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: E. T. V. S. D.
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA
REQUERIDO(A): P. V. D. J.
ADVOGADO: FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA
AUTOS N.º 4329-76.2008.811.0007 CÓD. 59712
ESPÉCIE: CAUTELAR INOMINADA-AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PARTE REQUERENTE: ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS
PARTE REQUERIDA: PAULO VICENTE DIAS JÚNIOR
INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS, CPF: 872.368.851-34, RG: 1277179-1 SSP MT FILIAÇÃO: KENGI SAKATA E NEIDA MARIA VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NAVIRAI-PR, EMPRESÁRIA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 484,47 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, JANETE HELENA PEREIRA, DIGITEI.
ALTA FLORESTA - MT, 21 DE MAIO DE 2015.
MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
59973 - 2008 \ 401. Nr: 4697-85.2008.811.0007
AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: E. T. V. S. D.
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO MARTINS E SILVA
REQUERIDO(A): P. V. D. J.
ADVOGADO: DARUICH HAMMOUD
EDITAL EXPEDIDO:
SEGREDO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 4697-85.2008.811.0007 CÓD. 59973
ESPÉCIE: ARROLAMENTO DE BENS-AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL
PARTE REQUERENTE: ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS
PARTE REQUERIDA: PAULO VICENTE DIAS JÚNIOR
INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS, CPF: 872.368.851-34, RG: 1277179-1 SSP MT FILIAÇÃO: KENGI SAKATA E NEIDA MARIA VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NAVIRAI-PR, EMPRESÁRIA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 484,47 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, JANETE HELENA PEREIRA, DIGITEI.
ALTA FLORESTA - MT, 21 DE MAIO DE 2015.
MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
38304 - 2005 \ 271. Nr: 3788-48.2005.811.0007
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO-PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
REQUERIDO(A): ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR (MAIS RÉUS)
ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 3788-48.2005.811.0007 CÓD. 38304
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO DE DANOS PATRIMONIAL
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR E IDEME MARQUES RODRIGUES - ME E CODOPEL TRANSP.REV. RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA E BEVILAQUA & SANABRIA LTDA - EPP
NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): CODOPEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ: 37.457.207/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.139.864-4, ENDEREÇO: AV. DAS ARARAS Nº 04, BAIRRO: SETOR DAS ARARAS, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA CODOPEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA, PARA OFERECER MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE PODERÁ SER INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, § 7º, DA LEI 8.429/92.
RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE AÇÃO TEM COMO BASE FÁTICA, A AUDITORIA REALIZADA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL NA ATUAL ADMINISTRAÇÃO, ONDE RELATÓRIO CONCLUSIVO ELABORADO PELA EMPRESA DE CONSULTORIA, EXAMINANDO AS CONTAS E RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DEIXADOS PELO EX-PREFEITO, CONCLUIU QUE DIVERSAS FORAM ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS, DELINEANDO AS ILICITUDES PRATICADAS, EIS QUE, AFRONTAM OS DISPOSITIVOS LEGAIS INSCULPIDOS, NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, COMO POR EXEMPLO, AS LEIS Nº 4.320/64 E 8.666/93. A PRESENTE AÇÃO TEM COMO BASE PRINCIPAL A VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, CHAMADA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PRIMEIRAMENTE, CABE DESCREVER QUE CONFORME SE VERIFICA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS À PRESENTE, O EX-GESTOR CONTRAIU INÚMERAS DESPESAS, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUAL SEJAM, A LEI 4.320/64, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, O QUE ENSEJOU, RESTOS A PAGAR EM PRATICAMENTE TODAS AS SECRETARIAS, SEM O COMPETENTE SALDO DE CAIXA. CABE DIZER AINDA QUE ALÉM DOS RESTOS A PAGAR O SR. EX-PREFEITO, COMETEU OUTRAS IRREGULARIDADES, QUAIS SEJAM: MUITOS DOS PAGAMENTOS REALIZADOS FORAM EFETUADOS SEM A DEVIDA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO. NESTE SENTIDO, DESCREVEMOS EXEMPLOS DE DESPESAS DEIXADOS PELO EX-PREFEITO E EMPENHOS PAGOS SEM QUE ESTIVESSEM LIQUIDADOS: CITAMOS OS RESTOS A PAGAR DO ANO DE 2001, NO MONTANTE DE R$-22.962,89 (VINTE DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CUJO SALDO REPRESENTA VALORES NÃO PROCESSADOS, OU SEJA, PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO. ENCONTRAMOS EM CONDIÇÕES IDÊNTICAS OS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2002, NO VALOR DE R$-88.637,72 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS), CUJO SALDO NOVAMENTE REPRESENTA VALORES NÃO PROCESSADOS, PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO. RESSALTA AINDA, DA AUDITORIA QUE NESTE EXERCÍCIO O EMPENHO Nº 02736/2002 DE 13 DE MAIO DE 2002, NO VALOR DE R$-2.790,00, (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS), TENDO COMO FORNECEDOR H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO ESCRITÓRIO LTDA, APRESENTA IRREGULARIDADES QUANTO À ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA, JÁ QUE INEXISTENTE. A AUDITORIA DESCREVE A EXISTÊNCIA DE EMPENHO REALIZADO "À POSTIORE", OU SEJA, A EMISSÃO DE NOTA FISCAL FOI NO DIA 16/04/2002, COM REQUISIÇÃO DO MESMO DIA SOB O Nº 08343/2002 E O EMPENHO REMITIDO EM 13/05/2002, UM MÊS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONTRARIANDO DESTA FORMA O ARTIGO 60, DA LEI Nº 4.320/64. NO ANO 2003, ENCONTROU-SE UM SALDO DE RESTOS A PAGAR NO VALOR DE 77.946,00, COM EXCEÇÃO DO EMPENHO 07082 DE 19 DE DEZEMBRO DO ANO 2003, TODOS OS DEMAIS IGUALMENTE SEGUEM A SITUAÇÃO JÁ RELATADA, UMA VEZ QUE TAMBÉM SÃO VALORES NÃO PROCESSADOS, PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO. AO ANALISAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2002, DE 30 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2002, PARA AQUISIÇÃO DE 230.000 (DUZENTOS E TRINTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL, VALOR UNITÁRIO DE R$-1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS), COM O VALOR TOTAL DE R$-425.000,00, ONDE RESTOU HABILITADA NO CERTAME POR TER SIDO A ÚNICA EMPRESA QUE COMPARECEU APRESENTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A EMPRESA CODOPEL TRANSPORTE E REVENDEDORA RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA, A AUDITORIA CONSTATOU QUE A EMPRESA HABILITADA NÃO PREENCHEU AS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS, PELO ARTIGO 31 E PARÁGRAFO 1º, DA REFERIDA LEI, NO QUE TANGE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. NÃO SE ENCONTRA REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ARTIGO 36 DA LEI Nº 8.934/94, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2001, PARA QUE ASSIM PRODUZA EFEITOS PERANTE TERCEIROS. COMO NO CASO EM TELA A ENTREGA DA MERCADORIA NÃO SERIA DE IMEDIATO, MAS SIM, À MEDIA DO NECESSÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PODERIA TER ESTABELECIDO, NO EDITAL, DETERMINADAS EXIGÊNCIAS, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 31 DA LEI 8666/93. SEGUNDO ANÁLISE FEITA EM AUDITORIA, NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ENCONTRAVA-SE EM PROCESSO DE FALÊNCIA. CABE DIZER QUE UM FATOR DE MAIOR RELEVÂNCIA AINDA, E QUE NÃO FORA OBSERVADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO É QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PATRIMÔNIO LIQUIDO, HAJA VISTA, QUE O MESMO ENCONTRAVA-SE NEGATIVO EM R$-229.822,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), VISTO QUE, OS VALORES DE BENS E DIREITOS (ATIVO CIRCULANTE MAIS ATIVO PERMANENTE) SOMAM R$-162.383,23 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E O, TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE) ATINGE R$-392.645,73 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRARIANDO ASSIM A OBRIGATORIEDADE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ, QUE DEVE SER MOTIVADO NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 8666-93. PASSAMOS AGORA A DEMONSTRAR AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA NOTA DE EMPENHO Nº 07082/2003, CUJO VALOR DE R$-112.750,00 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM SALDO A PAGAR DE R$-5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), O REFERIDO EMPENHO, ESPECIFICA A AQUISIÇÃO DE 60.946 LITROS DE ÓLEO DIESEL, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2002, CONFORME ATA DE 30 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2002, APRIORISTICAMENTE CONSTATA-SE DUAS IRREGULARIDADES: VOLUME EMPENHO 60.946 LITROS; VOLUME CONSTANTE DAS NOTAS FISCAIS 73.043 LITROS; VOLUME NÃO EMPENHADO 12.147 LITROS; VALOR EMPENHADO R$-112.750,00 ; VALOR CONSTANTE DAS NOTAS FISCAIS R$-117.700,00; VALOR NÃO EMPENHADO R$-4.950,00. TEMOS UMA DISCORDÂNCIA ENTRE VOLUME DE LITRAGEM EMPENHADO E O CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS E CONSEQUENTEMENTE UMA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EMPENHADO E O CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS. VERIFICA-SE, QUE DO VALOR EMPENHADO, QUAL SEJA, R$-112.750,00 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), FORAM PAGOS R$-106.950,00 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), RESTANDO UM SALDO A PAGAR DE R$-5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), QUANDO SE LEVARMOS EM CONTA OS VALORES DAS NOTAS FISCAIS, O SALDO A PAGAR SERIA DE R$-10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ESTE EMPENHO FOI FEITO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. FICOU CONSTATADO QUE INEXISTE NO ÓRGÃO QUALQUER SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, PARA APURAÇÃO DO CONSUMO DE ÓLEO DIESEL, SEJA VIA REQUISIÇÃO OU CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE SE AFIRMAR QUE O PRODUTO TENHA REALMENTE SIDO CONSUMIDO E A NOTA DE EMPENHO LIQUIDADA, NÃO HÁ TAMBÉM EVIDÊNCIA DO "ATESTO" NAS NOTAS FISCAIS, DEIXANDO CLARO A FALTA DE ZELO NA ADMINISTRAÇÃO, NESTAS CONDIÇÕES TEMOS PRATICAMENTE

TODOS OS EMPENHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2002, TODOS IRREGULARES, COMO BEM ESPECIFICADO EM AUDITORIA REALIZADA. FICOU CONSTATADO QUE OS EMPENHOS ESTÃO DESPROVIDOS DE VALIDADE, POIS NÃO CONTÉM ASSINATURAS DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO TESOUREIRO. DIANTE DA ANÁLISE DOS EMPENHOS BEM COMO DO PROCESSO LICITATÓRIO, ENTENDEMOS JUSTO QUE SEJAM DEVOLVIDOS AOS COFRES DA PREFEITURA, OS VALORES JÁ PAGOS INDEVIDAMENTE, VISANDO FAVORECIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, O QUE CARACTERIZA CLARAMENTE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. [...] OUTRA ILEGALIDADE GRITANTE FOI EM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇO 013/2.004 E TERMO DE CONVENIO 033/2.003, EM QUE FOI CONTRATADO COM A EMPRESA BEVILAQUA & SANABRIA LTDA O VALOR DE R$-125.417,53 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI PAGO PELO EX-ADMINISTRADOR O VALOR TOTAL DE R$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFERIDA EMPRESA E FICOU COMO RESTOS A PAGAR SEM PROVISÃO DE RECEITA O VALOR DE R$-5.417,53 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). [...] EM FACE DO EXPOSTO, O REPRESENTADO VIOLOU O DISPOSTO NO ART. 37, INC. XXI E § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS ARTIGOS 9, 10, 11 E 12 DA LEI 8.429-92, BEM COMO O ARTIGO 1º, INCISO V, DO DECRETO LEI Nº 201/67. FICOU DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RELATÓRIO DA AUDITORIA QUE O VALOR QUE FOI PROCESSADO DE FORMA QUE TRANSGREDIU AS NORMAS CONTIDAS NAS LEIS 4.320/64 E 8.666/93, SOMAM O TOTAL DE R$-435.629,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: A) EMPRESA CODOPEL - TRANSP. E VER. RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, REF. AO EMPENHO 07082/2.003 R$ 106.950,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); REF. AO EMPENHO 07083/2.003 R$- 112.750,00 (CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); REF. AO EMPENHO 04298/2.004 R$-18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS), TOTAL R$- 238.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) B) EMPRESA DMH EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSP. E LAB. LTDA, VALOR R$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) C) BEVILAQUIA & SANABRIA LTDA REF. AO EMPENHO 06508/04 R$-4.765,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) REF. AO EMPENHO Nº 06509 R$-26.266,74 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); REF. EMPENHO Nº 05410 R$-33.367,02 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS); REF. EMPENHO Nº 06359 R$-10.230,99 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); REF. AO EMPENHO Nº 06142 R$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), TOMADA DE PREÇO TP 013/04 TOTAL DE R$-435.629,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM ESSÊNCIA, SIGNIFICA QUE O AGENTE PÚBLICO ARCARÁ COM AS CONSEQUÊNCIAS DOS ATOS QUE PRATICAR NA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, ESTANDO SUJEITO ÀS SANÇÕES COMINADAS SEMPRE QUE INFRINGIR AS DIRETRIZES TRAÇADAS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. DESCUMPRIDA A LRF, A RESPONSABILIDADE DO AGENTE HAVERÁ DE SER AFERIDA NAS ESFERAS CÍVEL, PENAL E ADMINISTRATIVA, JÁ QUE PRATICADO UM ILÍCITO EM DETRIMENTO DO BEM JURÍDICO AMPARADO POR AQUELA. 'É EXPRESSO O ART. 73 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO SENTIDO DE QUE AS INFRAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DESTA LEI COMPLEMENTAR SERÃO PUNIDAS SEGUNDO A LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO/1992 E DEMAIS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. [...] EM FACE AO EXPOSTO REQUER A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, E QUERENDO APRESENTAR DEFESA NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. QUE SEJA DECLARADO POR SENTENÇA, QUE O REQUERIDO PRATICOU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AÇÃO E OMISSÃO DOLOSA. QUE O REQUERIDO SEJA CONDENADO NOS TERMOS DO ART. 12, INCISOS II E III DA LEI 8.429/92, E §§ DO DECRETO LEI 201/67, BEM COMO O § 4º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO PARA REPARAR OS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NO VALOR DE R$-435.629,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA, DECORRENTES DA PRÁTICA DENUNCIADA. REQUER, OUTROSSIM, A MANIFESTAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS. PROTESTA PROVAR O ALEGADO ATRAVÉS DE PROVAS TESTEMUNHAIS, DOCUMENTAIS E PERICIAIS, E PRINCIPALMENTE PELO DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERIDO, SOB PENA DE CONFISSÃO. REQUER FINALMENTE A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER DE DIREITO. REQUER A CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, ROMOALDO ALOISIO BORACZINSKI JUNIOR, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CAUSADOS À COLETIVIDADE, CUJO VALOR, A SER ARBITRADO EM SENTENÇA FINAL, DEVERÁ SER REVERTIDO À MUNICIPALIDADE. REQUER A INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO A EMPRESA, IDEME MARQUES RODRIGUES-ME, SITUADA À RUA F, 614, SETOR F, CODOPEL-TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE OLEO DIESEL LTDA, SITUADA NO LOTE 07, Q. E, SETOR SE-4, SETOR ARARAS, E A EMPRESA BEVILAQUA E SANABRIA LTDA, SITUADA À AV. ARIOSTO DA RIVA, 2289, CENTRO, DEVENDO TODOS SER CITADAS ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS. NO QUE DIZ RESPEITO A TOMADA DE PREÇO Nº 016/02 E O TERMO DE CONVÊNIO, ESTÃO SENDO JUNTADOS NESTA OPORTUNIDADE, ENQUANTO, QUE A TOMADA DE PREÇO Nº 013/04 NÃO CONSTA NOS ARQUIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO. NO QUE DIZ RESPEITO AO FATO DESCRITO NO ITEM 5.1 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA, O SENHOR AUDITOR SUGERIU QUE A ADMINISTRAÇÃO ANULASSE O EMPENHO DE Nº 07264/2004 DE 06.12.2004, RETIRANDO DOS RESTOS A PAGAR. A SUGESTÃO PARA QUE ADMINISTRAÇÃO ANULASSE REFERIDO EMPENHO É NO SENTIDO DE QUE NÃO HOUVE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E NENHUMA JUSTIFICATIVA LEGAL DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DO CERTAME. POR OUTRO LADO, O EMPENHO EM EPÍGRAFE NÃO CONSTA ASSINATURA DO ORDENADOR E DO TESOUREIRO, FERINDO PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO PÚBLICO FINANCEIRO. MEDIANTE TODOS ESTES FATOS OCORRIDOS, INEVITAVELMENTE HOUVE ATO ÍMPROBO DO EX-ADMINISTRADOR NOS TERMOS DO ART. 37, INC. XXI E § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTS. 9,10, INC. VII E ARTS. 11 E 12 TODOS DA LEI 8.429/92, COMBINADO COM O DECRETO LEI Nº 201/67. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE 435.629,75 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1 – DETERMINO PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO, VEZ QUE DISTRIBUÍDO EM 2005 E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS, EM RAZÃO DE VÁRIAS EMENDAS À INICIAL. 2 – EM RESUMO, HOUVE ADITAMENTO DA INICIAL POR DUAS VEZES, FL.274 E FLS. 338/416, E TAMBÉM A PEDIDO DO MPE, FL. 270V, COM A INCLUSÃO DE NOVOS REQUERIDOS NO POLO PASSIVO. O MPE REQUEREU, TAMBÉM, A SUA INCLUSÃO COMO LITISCONSORTE FACULTATIVO POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS. 323/325. OS REQUERIDOS BEVILAQUA & SANABRIA LTDA EPP E IDEME MARQUES RODRIGUES –ME FORAM NOTIFICADOS APÓS A ÚLTIMA EMENDA A INICIAL, FLS. 455, BEM COMO APRESENTARAM MANIFESTAÇÃO, FLS. 456/463 E FLS. 464/477. O REQUERIDO CODOPEL TRANSPORTES NÃO FOI NOTIFICADO APÓS A DECISÃO DE FLS. 446/447, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 497. A DECISÃO DE FLS. 446/447 TAMBÉM DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ROMOALDO ALOISIO PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 398 DO CPC. EM RELAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA CODOPEL TRANSPORTES, TENDO EM VISTA QUE NÃO MAIS EXISTE NO ENDEREÇO, BEM COMO ENCERROU SUAS ATIVIDADES, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 497, QUE POSSUI FÉ PÚBLICA, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA OFERECER MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE PODERÁ SER INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, § 7º, DA LEI 8.429/92. EM RELAÇÃO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ROMOALDO ALOISIO PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS, EVIDENTE QUE DESNECESSÁRIA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL, UMA VEZ QUE POSSUI PROCURADOR CONSTITUÍDO, DEVENDO A INTIMAÇÃO SER FEITA NA PESSOA DE SUA I. PATRONA, FL. 493, PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 340/416 E SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS. DEFIRO O PEDIDO DO MPE PARA SUA INCLUSÃO COMO LITISCONSORTE ATIVO E DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA QUE CONSTE O MPE COMO LITISCONSORTE ATIVO, NOS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 323/325. 3 – APÓS O PRAZO DO EDITAL, COM OU SEM RESPOSTA, CONCLUSOS. 4 – CUMPRA-SE COM

ABSOLUTA URGÊNCIA. EXPEÇA-SE. INTIME-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JANETE HELENA PEREIRA, DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 4 DE MAIO DE 2015.

MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

Cod.Proc.: 114114 Nr: 2570-67.2014.811.0007

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO-PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: S. M. A. (MAIS 1 AUTOR)

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): T. P. L. DE A. (MAIS RÉUS)

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA JUSTIÇA GRATUITA

SEGREDO DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2570-67.2014.811.0007 CÓD. 114114

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA

PARTE AUTORA: SONIA MARIA ALVES E SIMONE APARECIDA DOMICIANO

PARTE RÉ: TATIANE PRISCILA LIMA DE ANDRADE E DENILSON DE SOUZA E RONILTON ROQUE

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): TATIANE PRISCILA LIMA DE ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DEMAIS QUALIFICAÇÕES IGNORADAS, ENCONTRANDO-SE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/04/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESUMO DA INICIAL: DOS FATOS: A SRA. SONIA MARIA ALVES É BISAVÓ DA MENOR NAUANE GIOVANA DA COSTA LIMA, NASCIDA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2010, ESTANDO A MENOR SOB A SUA GUARDA DESDE 19 DE OUTUBRO DE 2012, QUANDO FOI DEFERIDA A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR NOS AUTOS Nº 517-27.2011.811.0102 CÓDIGO 71413 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERA-MT. SONIA MARIA ALVES É PESSOA IDOSA E, ATUALMENTE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE PERMANECER COM A GUARDA DA MENOR NAUANE GIOVANA DA COSTA LIMA, POIS PRECISA REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO, SENDO QUE VEM DEIXANDO A MENOR SOB A GUARDA DA REQUERENTE SIMONE APARECIDA DOMICIANO, QUE É PESSOA AMIGA DA FAMÍLIA E SEMPRE ESTEVE CUIDANDO DA MENOR NAUANE, NÃQO DEIXANDO FALTAR NADA PARA O SEU REGULAR DESENVOLVIMENTO. QUANTO AOS REQUERIDOS, DEVE-SE SALIENTAR QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE TER A GUARDA DA CRIANÇA, POIS ESTÃO ENVOLVIDOS EM DIVERSOS CRIMES, TANTO QUE A CRIANÇA CHEGOU A SER INSTITUCIONALIZADA NA CASA-LAR DO MUNICÍPIO DE VERA E TEVE A GUARDA ATRIBUÍDA A BISAVÓ MATERNA, DECISÃO PREFERIDA NOS AUTOS Nº 517-27.2011.811.0102 - CÓDIGO 71413 DA COMARCA DE VERA-MT. CONSIDERANDO QUE A MENOR ESTÁ SOB A GUARDA DE FATO DA REQUERENTE SIMONE A. DOMICIANO E QUE ESTÁ BEM ADAPTADA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA-MT, LOCAL EM QUE CONTA COM FAMÍLIA E BOA ASSISTÊNCIA MATERIAL, IMPÕE-SE O DEFERIMENTO DA GUARDA EM FAVOR DA AUTORA. A MENOR TERÁ UM AMBIENTE TRANQUILO PARA SEU DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, ASSIM COMO TODA A ASSISTÊNCIA MATERIAL NECESSÁRIA. O ARTIGO 1583 DO CÓDIGO CIVIL DISPÕE QUE A GUARDA UNILATERAL SERÁ ATRIBUÍDA AO GENITOR QUE REVELE MELHORES CONDIÇÕES PARA EXERCÊ-LA E, OBJETIVAMENTE, MAIS APTIDÃO PARA PROPICIAR AOS FILHOS AFETO NAS RELAÇÕES COM O GENITOR E COM O GRUPO FAMILIAR; SAÚDE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO. ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO REQUER: A) SEJA CONCEDIDO À REQUERENTE, DE PLANO, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; CONCESSÃO DE GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR NAUANE GIOVANA DA COSTA LIMA PARA A AUTORA SIMONE APARECIDA DOMICIANO; B) SEJAM OS REQUERIDOS CITADOS POR EDITAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO; C) A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, CONCEDENDO-SE A GUARDA DEFINITIVA DA MENOR NAUANE GIOVANA DA COSTA LIMA PARA A AUTORA SIMONE APARECIDA DOMICIANO; D) SEJA INTIMADO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INTERVIR NO PROCESSO; E) SEJAM DEFERIDOS TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS. DA-SE À CAUSA O VALOR DE R$-724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DESPACHO: VISTOS. 1 - DE TUDO QUE RESSAI DOS AUTOS ATÉ O MOMENTO, COM ESCOPO DE PRESERVAR O INTERESSE DA MENOR, DEFIRO, LIMINARMENTE, A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR NAUANE GIOVANA DA COSTA LIMA EM FAVOR DA REQUERENTE SIMONE APARECIDA DOMICIANO, QUE JÁ A MANTÉM DE FATO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, DA LEI 8.069/, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO, A QUALQUER TEMPO. 2- TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO RONILTON ROQUE, APESAR DE CITADO POR HORA CERTA, NÃO CONTESTOU A PRETENSÃO VEICULADA NA INICIAL, NOMEIO COMO CURADOR ESPECIAL DO REVEL O ILUSTRE REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CPC, DEVENDO OFERTAR CONTESTAÇÃO, ALEGANDO O QUE DÊ DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS. 3- CITE-SE A PARTE REQUERIDA TATIANE PRISCILA LIMA DE ANDRADE, VIA EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ATENTANDO-SE PARA AS REGRAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 231 E 232 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4- INTIME-SE A DPE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O EXAME DE DNA QUE EXCLUI A PATERNIDADE DO RÉU DENÍLSON DE SOUZA, CONFORME MENCIONA À FL. 53. 5 – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE.

EU, JANETE HELENA PEREIRA, DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 21 DE MAIO DE 2015.

MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 124089 Nr: 1883-56.2015.811.0007

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GMN, SP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gabriel Alfredo Volpe Navarro, Lourdes Volpe Navarro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

GERALDO MONTANHER NETO e SARA PIMENTEL, qualificados nos autos, vem a Juízo requerer a homologação do acordo extrajudicial, de fls. 04/06, referente à guarda, alimentos e visitas da menor ALICE PIMENTEL MONTANHER.

O Ministério Público opinou favoravelmente à homologação do acordo, fls. 16/17.

É o relatório. DECIDO.

Tendo em vista a composição, HOMOLOGO, por sentença, o termo de acordo formulado pelas partes, sendo que suas cláusulas e condições ficam fazendo parte desta decisão, e JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

EXPEÇA-SE o competente termo de guarda.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 104913 Nr: 96-60.2013.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Soldi Lammel Massoni
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT Saúde
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Bergamo, Kelen Taques Siqueira Matta, REGINA MACEDO GONÇALVES
Vistos.
Considerando que o requerido, devidamente citado, não ofertou embargos (fl. 113), HOMOLOGO o cálculo de fl. 103.
EXPEÇA-SE requisição de pagamento.
Após, com o depósito do respectivo valor, EXPEÇA-SE alvará para levantamento, observando-se, se for o caso, o item n. 2.13.3.3 da CNGC.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 106833 Nr: 2161-28.2013.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LCB
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAdSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO FRANÇA NISHIKAWA
Vistos.
Ante o pleito da parte autora de fl. 256, no qual requer a designação de Conselheiro Tutelar para acompanhar o direito de visita, vista ao MPE.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 124204 Nr: 1939-89.2015.811.0007
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rotary Club de Alta Floresta
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tenente Coronel João Rainho Junior, 1º Tenente Karina M.O. Nascimento, 3º Sargento Sebastião B. D. Oliveira, Soldado Bombeiro Cinthya Raquel N. Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliano Dos Santos Cezar, Michelle Azevedo Filho Cezar
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR.Defiro o ingresso do Estado de Mato Grosso, conforme pleito de fl. 94, constando como interessado na autuação, remetendo-se os autos após o decurso do prazo recursal do impetrante.Intime-se. Cumpra-se.Alta Floresta, 25 de maio de 2015.José Mauro Nagib Jorge.Juiz de Direito.

5ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 99682 Nr: 1179-48.2012.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mauro Gilberto Santi Sagin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joel Quintella
1.Vistos em correição.
2.Homologo a desistência do Ministério Público, quanto à testemunha João Scaff.
3.Cumpra-se o item '2' da decisão de fl. 1018.
4.No mais, aguarde-se realização de audiência designada.
5.Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 113927 Nr: 2403-50.2014.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rafael Douglas da Silva Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Rogerio de Oliveira
1.Vistos em correição.
2.Ante a certidão retro, intime-se pessoalmente o réu para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, informando que, se não o fizer, será nomeado a Defensoria Pública sob pena de ser-lhe nomeada a Defensoria Pública.
3.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 119820 Nr: 7347-95.2014.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Evair Peixoto Hoinoski, Valerio Viana dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abdiel Virgino Mathias de Souza, HIGOR HUYNTER CARINHENA, Jairo Cezar da Silva
Termo de Assentada
Autos nº 7347-95.2014.811.0007 (119820)
Em 20.5.2015, às 13:00h, no plenário do Júri, presente o MM Juiz de Direito Douglas Bernardes Romão, Promotora de Justiça Liane Amélia Chaves e do Advogados Higor Huynter Carinhena, OAB/MT 8061-b e Jairo Cezar da Silva, OAB/MT 16249/O. Realizado o pregão, presentes os réus, ausente a testemunha Gilmar Aparecido Henrique. O Ministério Público postulou vista dos autos ante certidão de condução coercitiva. O Ministério Público manifestou-se contrariamente ao pedido de fl. 223/224. Em seguida o MM Juiz deferiu os pedidos. Após, o MM Juiz proferiu a seguinte decisão: "1. Designo audiência para o dia 26.11.2015, às 15h00, para oitiva da testemunha PM Cunha (fls. 224), bem como para oitiva de Gilmar Aparecido Henrique, que deverá ser conduzido coercitivamente, bem como intimando-se por DJE o advogado Huynter Carinhena, OAB/MT 8061-b; 2. Vistas ao Ministério Público quanto à certidão de condução coercitiva, bem como quanto aos fatos relatados pela testemunha Nagila Carina da Silva Ferreira em relação aos policiais civis." Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que vai assinado por todos os presentes em audiência. (13:00h)

_____
Douglas Bernardes Romão
Juiz de Direito

_____
Liane Amélia Chaves
Promotora de Justiça

_____
Jairo Cezar da Silva
Advogado

_____
Evair Peixoto Hoinoski
Réu

_____
Valério Viana dos Santos
Réu

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 69313 Nr: 2286-98.2010.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilvani Oliveira da Cruz, Cristiano Dorta

Machado, Antonio da Silva, Adalto Pereira da Silva, Maria de Lurdes Silva, Fabio Sampaio Barbosa, Antonio Carvalho de Lima, Marizete Pinheiro, Maria Zélia Leite Melo, Alexandre Antonio Bauli da Silva, Marciano Justino Ferreira, Alessandro Batista dos Santos, Osvaldo Chicalé Junior, Cleber de Jesus Barbosa, Samuel de Brito Godoy, Adriano Vieira da Silva Menezes, Alex Carvalho da Silva, Valerio Viana dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HIGOR HUYNTER CARINHENA

Decisão

Autos nº 2286-98.2010.811.0007 (69313)

Nas fls.24/27 a autoridade policial representou pela interceptação das comunicações telefônicas dos suspeitos Valério Viana, Ronei, Ossada e Lagartixa no dia 12.2.2010 com decisão posterior de fls.36/38 no dia 18.2.2010.

Posteriormente apresentou-se a autoridade policial novo pedido de prorrogação e inclusão de novos números a serem interceptados dos suspeitos Valério, Ronei, Ossada, Lagartixa, Antônio, Alex, Hemorroida e Toinho (fls.45/49) no dia 19.3.2010, com decisão posterior de prorrogação de interceptação telefônica em 23.3.2010 (fls.54/56). Nas fls.58/59 juntou-se ofício informando o período de 26.2.2010 a 13.3.2010, da interceptação (fls.58/59).

A autoridade policial em 22.4.2010 protocolou nova prorrogação e inclusão de novos números a serem interceptados (fls.93/98), com decisão de prorrogação de interceptação telefônica (fls.50/53) em 22.4.2010.

Por último apresentou-se a autoridade policial o pedido de prorrogação pela interceptação das comunicações telefônicas (fls.116/121) em 12.5.2010, onde foi recebido o pedido pelo MM. Juiz atuante à época dos fatos e informado que decidiria em separado, conforme consta nas fl.116.

Observe-se, posteriormente ao último pedido acima mencionado foi juntado na mesma data (dia 12.5.2010) apenas o mandado expedido pela secretaria para interceptação e prorrogação (fls.103/104), sendo anexado aos autos o ofício informando o período de 13.5.2010 à 28.5.2010 das interceptações (fls.123/124).

Considerando o exposto supra, converto o julgamento em diligências.

Dispositivo

a) Junte-se a secretaria a decisão referente ao pedido de fls.116/121 que gerou o mandado de fls.103/104;

b) Após a juntada remeta-se ao Ministério Público à Defensoria Pública;

c) Por último, conclusos;

d) Cumpra-se.

Alta Floresta, 25.5.2015

Douglas Bernardes Romão

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão

Cod. Proc.: 118961 Nr: 6692-26.2014.811.0007

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): RP, FLPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO FRANÇA NISHIKAWA

DecisãoAutos nº 118961.Dispositivo:1)Expeça-se nova carta precatória para oitiva da vítima K.R. do N. P, bem como para realização de exame psicossocial na vítima e entrega no prazo de 15(quinze) dias, devendo o exame psicossocial analisar: a) Se há ou não influência dos familiares no relato da vítima;b) Se há alienação parental.2)Determino a realização de perícia grafotécnica a fim de atestar se a autoria dos bilhetes de fls. 15,27 e 28 é da vítima K.R. do N. P., bem como se pertence a uma só pessoa, entregando-se o relatório no prazo de 15(quinze) dias, devendo-se intimar a Politec para tal finalidade;3)Junte-se o resultado do exame de vestes, conforme solicitado à fl.74;4)Após o cumprimento dos itens acima, vistas ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Defesa do denunciado Fernando L.P Pinto para apresentação das alegações finais;5)Cumpra-se.Alta Floresta, 25.5.2015Douglas Bernardes RomãoJuiz de Direito

6ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 100930 Nr: 2381-60.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ruthe Pinto de Carvalho dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gabriel de Almeida Navarro, Lourdes Volpe Navarro, Lucilei Volpe

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas a Procuradora da requerente para manifestação nos presentes autos acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 65445 Nr: 4984-14.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Amadeu Almeida Galvão

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jocelaine da Silva Barbosa, Rony Peterson Barbosa de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 95804 Nr: 4185-97.2011.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDERLEY CASADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Hyundai Coaa do Brasil Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aarão Lincoln Sicuto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Giovani Beto Rossi

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas as partes para manifestação nos presentes autos acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 122017 Nr: 626-93.2015.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lindalva Maria da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Cirino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wagner Jeferson Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 49, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 118939 Nr: 6672-35.2014.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Caiado Pneus Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Reis e Silva LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogerio Aparecido Sales
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 46, bem como para indicar o atual endereço do executado, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 65440 Nr: 4997-13.2009.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Claureci Nogueira de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 114, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 110333 Nr: 5900-09.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francieli C Bortolotto Martinazzo-ME, Francieli C Bortolotto Martinazzo, Marcelo Martinazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 51, bem como para indicar o atual endereço dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 120052 Nr: 7531-51.2014.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Administradora de Consórcios Sicredi LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eleilton José da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DE ASSIS ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 69, bem como para indicar o atual endereço do requerido e a exata localização do veículo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 118057 Nr: 5992-50.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A (Atual denominação do Banco Itaú S/A)
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosilene do Prado Bueno
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto Miro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão de fls. 41 e 42, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 114373 Nr: 2816-63.2014.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Admilson da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca da certidão negativa de fls. 54, bem como para indicar o atual endereço do requerido e a exata localização do veículo a ser apreendido, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 97253 Nr: 5776-94.2011.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luciano Boucault
PARTE(S) REQUERIDA(S): Isaias de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Luciano Boucault
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos acerca do ofício nº 528/2015-DETRAN/MT e documentos de fls. 480/482, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 2721 Nr: 4-73.1999.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rede de Comunicações Centro Norte Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Humberto Campos Lemos, Murillo Espinola de Oliveira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Allison Akerley da Silva
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos acerca do ofício nº 517/2015-DETRAN/MT e documento de fls. 207/208, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 102750 Nr: 4337-14.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Miguel Anjo Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos acerca do ofício nº 270/2015-INSS/CUIABÁ-MT e documentos de fls. 54/57, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 119168 Nr: 6872-42.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jose da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Santander S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wellington da Silva Carvalhais, Wilmar David Lucas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marco André Honda Flores
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 108893 Nr: 4349-91.2013.811.0007
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nivaldo Pereira Soares, Rosa Maria Diogo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Indeco Integração Desenvolvimento e Colonização Ltda - EPP, Antonio Caetano da Silva Sobrinho, José Caetano da Silva, Leonice da Rocha da Silva, Valneide Torres da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Célia de Julio, Dakari Fernandes Tesmann, Jordana Boldori
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Valnir Texeira
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, conforme determinado na decisão de fl. 70, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 119590 Nr: 7198-02.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Moacir Ramos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wesley Rodrigues Arantes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 122956 Nr: 1213-18.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AFT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCdSOT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jerferson Santana da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Juliano Dos Santos Cezar, Michelle Azevedo Filho Cezar
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 118941 Nr: 6674-05.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Iraci Simião Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wesley Rodrigues Arantes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 117186 Nr: 5294-44.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Josianne da Costa Silva Tozi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oi S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 116038 Nr: 4296-76.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Laura Lucia Joaquim dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 99061 Nr: 492-71.2012.811.0007
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adenir Santos Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 105154 Nr: 358-10.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Martins Zanela
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Luiz do Amaral

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas as partes para manifestação nos presentes autos acerca do laudo pericial de fls. 86/88, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 103743 Nr: 5481-23.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arildo Alves Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Luiz do Amaral

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas as partes para manifestação nos presentes autos acerca do laudo pericial de fls. 72/74, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 106608 Nr: 1918-84.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laiana Rebouças Ramiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Frederico Stecca Cioni, Ricardo Zeferino Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas as partes para manifestação nos presentes autos acerca do laudo pericial de fls. 54/56, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 63617 Nr: 2822-46.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sueli Conceição Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Roberto Marques, James Rogério Baptista, Juliano Marques Ribeiro, Marcos da Silva Borges, Vitor Pinheiro Segantine

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas as partes para manifestação nos presentes autos acerca do laudo pericial de fls. 86/88, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada mais havendo encerro o presente.

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Forúm

Intimação

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS

JUIZ: BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

GESTORA GERALA: ELIZÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA SCHWEIG

INTIMAÇÃO

Cod.Proc.: 176319 Nr: 10277-32.2013.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS-MT

REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO: Intimação das partes da r. decisão de fls. 59, assim transcrita: "Vistos, Trata-se de Pedido de Providências buscando a restauração de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o tema, é importante salientar que o Juiz de Direito Diretor do Foro é o Corregedor Permanente do Foro Extra Judicial, cabendo a ele as atribuições contidas no art. 52 do COJE e em diversos itens da CNGC e CNGCE. Dentre os limites de sua competência, está a autorização para restaurar livros das Serventias do Foro Extra Judicial que estejam desaparecidos ou inutilizados, conforme previsão no item 2.5.9 da CNGCE. Entretanto, nos termos do art. 51 inciso VI do COJE, bem como o item 1.10.17 da CNGC, esse Magistrado é incompetente para efetuar a restauração de registros públicos, o que competiria aos Juizes de Direito de Varas Cíveis. Por outro lado, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça manifestou-se sobre o tema por meio do Provimento 23/2012 do CNJ, consignando que o Juiz Corregedor Permanente está autorizado a determinar a restauração de registro ou ato notarial. Destarte, considerando a controvérsia acerca competência para apreciar a matéria, encaminhou-se CONSULTA no dia 21 de Maio de 2015, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo seu pronunciamento acerca do Juízo Competente para a Restauração de Registros Públicos. Isto posto, a fim de evitar prejuízos às partes em razão de eventual declaração de incompetência deste Juízo, determino o sobrestamento dos autos na Secretaria até o parecer final na consulta elaborada. Junte-se cópia da Consulta encaminhada à CGJ. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito."

Cod.Proc.: 197655 Nr: 2293-26.2015.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: ANTONIA RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 43, ASSIM TRANSCRITA: "Vistos,Trata-se de Pedido de Providências buscando a restauração de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o tema, é importante salientar que o Juiz de Direito Diretor do Foro é o Corregedor Permanente do Foro Extra Judicial, cabendo a ele as atribuições contidas no art. 52 do COJE e em diversos itens da CNGC e CNGCE. Dentre os limites de sua competência, está a autorização para restaurar livros das Serventias do Foro Extra Judicial que estejam desaparecidos ou inutilizados, conforme previsão no item 2.5.9 da CNGCE. Entretanto, nos termos do art. 51 inciso VI do COJE, bem como o item 1.10.17 da CNGC, esse Magistrado é incompetente para efetuar a restauração de registros públicos, o que competiria aos Juizes de Direito de Varas Cíveis. Por outro lado, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça manifestou-se sobre o tema por meio do Provimento 23/2012 do CNJ, consignando que o Juiz Corregedor Permanente está autorizado a determinar a restauração de registro ou ato notarial. Destarte, considerando a controvérsia acerca competência para apreciar a matéria, encaminhou-se CONSULTA no dia 21 de Maio de 2015, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo seu pronunciamento acerca do Juízo Competente para a Restauração de Registros Públicos. Isto posto, a fim de evitar prejuízos às partes em razão de eventual declaração de incompetência deste Juízo, determino o sobrestamento dos autos na Secretaria até o parecer final na consulta elaborada. Junte-se cópia da Consulta encaminhada à CGJ. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Barra do Garças/MT. 22 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito Diretor do Foro."

Cod.Proc.: 191438 Nr: 11342-28.2014.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS-MT

REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 39, ASSIM TRANSCRITA: "Vistos, Trata-se de Pedido de Providências buscando a restauração de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o tema, é importante salientar que o Juiz de Direito Diretor do Foro é o Corregedor Permanente do Foro Extra Judicial, cabendo a ele as atribuições contidas no art. 52 do COJE e em diversos itens da CNGC e CNGCE. Dentre os limites de sua competência, está a autorização para restaurar livros das Serventias do Foro Extra Judicial que estejam desaparecidos ou inutilizados, conforme previsão no item 2.5.9 da CNGCE. Entretanto, nos termos do art. 51 inciso VI do COJE, bem como o item 1.10.17 da CNGC, esse Magistrado é incompetente para efetuar a

restauração de registros públicos, o que competiria aos Juizes de Direito de Varas Cíveis. Por outro lado, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça manifestou-se sobre o tema por meio do Provimento 23/2012 do CNJ, consignando que o Juiz Corregedor Permanente está autorizado a determinar a restauração de registro ou ato notarial. Destarte, considerando a controvérsia acerca competência para apreciar a matéria, encaminhou-se CONSULTA no dia 21 de Maio de 2015, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo seu pronunciamento acerca do Juízo Competente para a Restauração de Registros Públicos. Isto posto, a fim de evitar prejuízos às partes em razão de eventual declaração de incompetência deste Juízo, determino o sobrestamento dos autos na Secretaria até o parecer final na consulta elaborada. Junte-se cópia da Consulta encaminhada à CGJ. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Barra do Garças/MT. 22 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito Diretor do Foro."

Cod.Proc.: 195455 Nr: 795-89.2015.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS-MT

REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 33, ASSIM TRANSCRITA: "Vistos, Trata-se de Pedido de Providências buscando a restauração de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o tema, é importante salientar que o Juiz de Direito Diretor do Foro é o Corregedor Permanente do Foro Extra Judicial, cabendo a ele as atribuições contidas no art. 52 do COJE e em diversos itens da CNGC e CNGCE. Dentre os limites de sua competência, está a autorização para restaurar livros das Serventias do Foro Extra Judicial que estejam desaparecidos ou inutilizados, conforme previsão no item 2.5.9 da CNGCE. Entretanto, nos termos do art. 51 inciso VI do COJE, bem como o item 1.10.17 da CNGC, esse Magistrado é incompetente para efetuar a restauração de registros públicos, o que competiria aos Juizes de Direito de Varas Cíveis. Por outro lado, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça manifestou-se sobre o tema por meio do Provimento 23/2012 do CNJ, consignando que o Juiz Corregedor Permanente está autorizado a determinar a restauração de registro ou ato notarial. Destarte, considerando a controvérsia acerca competência para apreciar a matéria, encaminhou-se CONSULTA no dia 21 de Maio de 2015, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo seu pronunciamento acerca do Juízo Competente para a Restauração de Registros Públicos. Isto posto, a fim de evitar prejuízos às partes em razão de eventual declaração de incompetência deste Juízo, determino o sobrestamento dos autos na Secretaria até o parecer final na consulta elaborada. Junte-se cópia da Consulta encaminhada à CGJ. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Barra do Garças/MT. 22 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito Diretor do Foro."

Cod.Proc.: 195649 Nr: 912-80.2015.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: JORGE LUIZ CORREA MARTINELLI

REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 10, ASSIM TRANSCRITA: "Vistos, Trata-se de pedido de restituição de taxa e custas judiciais no importe de R$ 165,84, pleiteado pela parte autora, Sr. Jorge Luiz Corrêa Martinelli. Afirma que por equívoco, teria efetuado o pagamento das guias ao TJMT, quando na verdade deveria tê-lo feito ao TJGO. Contudo, instado a juntar documentação necessária para análise do pedido, quedou-se inerte, como pode ser observado nas certidões às fls. 08 e 09. É o relatório. DECIDO. Inicialmente, cumpre salientar que o procedimento de restituição de custas e taxas, é regulamentado por meio da Instrução Normativa SCA 2/2011, que orienta aos interessados que instruam seu pedido com os seguintes documentos: "1. Requerimento da Parte do processo ou Advogado constituído no processo; 2. Procuração Judicial constando poderes específicos outorgados pelo interessado para finalidade de receber e dar quitação aos valores restituídos, caso não seja a Parte o favorecido; 3. Certidão do Cartório Distribuidor em casos de não Distribuição do Processo; 4. Certidão da Gestora Judicial em caso de recolhimento a maior; 5. Guia de recolhimento original – via processo – a ser restituída no caso de devolução total; 6. Fotocópia autenticada quando a devolução for parcial. Em caso de recolhimento em duplicidade anexar as duas guias de recolhimento; 7. Deferimento do Juiz de Direito Diretor do Fórum; 8. Informações bancárias para depósito, número do banco, agência e conta corrente, não podendo ser poupança; 9. Informações pessoais: número do RG, CPF ou CNPJ e endereço completo." Estabelece ainda essa Instrução Normativa que somente serão restituídas as importâncias recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior. Pois bem, o caso dos autos aparentemente se amoldaria nas na hipótese de recolhimento indevido, desde que ficasse comprovado que as guias recolhidas não foram utilizadas em processo. Entretanto, a parte interessa deixou de cumprir alguns dos requisitos listados acima e, como se não bastasse, mesmo intimada a manifestar-se juntando procuração nos autos (fl. 07), preferiu a inércia (fl. 08). Ante o exposto, com fulcro na Instrução Normativa SCA 2/2011, bem como no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil, INDEFIRO o presente pedido de restituição de custas. Procedam-se as baixas e anotações pertinentes e, após, ARQUIVE-SE com as cautelas de praxe. Sem custas. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito Diretor do Foro."

Cod.Proc.: 191375 Nr: 11288-62.2014.811.0004

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

REQUERENTE: CACIOMAR ALCÂNTARA DE MORAIS

REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 12, ASSIM TRANSCRITA: "Vistos, Trata-se de Pedido de Providências buscando a restauração de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Sobre o tema, é importante salientar que o Juiz de Direito Diretor do Foro é o Corregedor Permanente do Foro Extra Judicial, cabendo a ele as atribuições contidas no art. 52 do COJE e em diversos itens da CNGC e CNGCE. Dentre os limites de sua competência, está a autorização para restaurar livros das Serventias do Foro Extra Judicial que estejam desaparecidos ou inutilizados, conforme previsão no item 2.5.9 da CNGCE. Entretanto, nos termos do art. 51 inciso VI do COJE, bem como o item 1.10.17 da CNGC, esse Magistrado é incompetente para efetuar a restauração de registros públicos, o que competiria aos Juizes de Direito de Varas Cíveis. Por outro lado, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça manifestou-se sobre o tema por meio do Provimento 23/2012 do CNJ, consignando que o Juiz Corregedor Permanente está autorizado a determinar a restauração de registro ou ato notarial. Destarte, considerando a controvérsia acerca competência para apreciar a matéria, encaminhou-se CONSULTA no dia 21 de Maio de 2015, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, requerendo seu pronunciamento acerca do Juízo Competente para a Restauração de Registros Públicos. Isto posto, a fim de evitar prejuízos às partes em razão de eventual declaração de incompetência deste Juízo, determino o sobrestamento dos autos na Secretaria até o parecer final na consulta elaborada. Junte-se cópia da Consulta encaminhada à CGJ. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2015. Bruno D'Oliveira Marques. Juiz de Direito Diretor do Foro."

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 99028 Nr: 4034-77.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mapfre Seguradora S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Transportadora Fortaleza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Helena Gurgel Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO MENDES VILAS BOAS

37.Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial e, por conseqüência, CONDENO a TRANSPORTADORA FORTALEZA LTDA no pagamento do valor de R$ 96.328,61 (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) em favor da autora, a título de ressarcimento do valor pago pela requerente à segurada, devendo a correção monetária e os juros moratórios de 1% ao mês incidirem desde a data do desembolso pela parte autora (05/01/2009- fl. 264).38.Tendo em vista a sucumbência, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas, despesas

processuais e honorários advocatícios, os quais FIXO em 15% sobre o valor total da condenação, considerando a natureza da causa, o trabalho realizado, bem como o tempo de serviço prestado, já que a demanda foi proposta em maio/2010, tudo nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC.39.Por fim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC.40. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias.41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.42. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 2267 Nr: 527-65.1997.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale do Araguaia Veículos e Peças Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rubens Bortoli Junior
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 41220 Nr: 648-49.2004.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale da Serra Madeiras e Ferragens Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO HOMEM DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 41487 Nr: 707-37.2004.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale da Serra Madeiras e Ferragens Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO HOMEM DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 60625 Nr: 3782-16.2006.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale do Araguaia Veículos e Peças Ltda, Gilberto Barreta, Gilberto Barreta Júnior, Maria Elena de Alcântara Barreta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Barreta, JOSÉ VINHA FILHO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 61386 Nr: 4511-42.2006.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): AILA M. S. GOUVEIA, Aila Mara Silveira Gouvia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 71021 Nr: 4306-76.2007.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. S. MODAS LTDA, Agrea dos Santos Ibrahim Ali, Samir Ibrahim Ali
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 84144 Nr: 7326-41.2008.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Líder Auto Peças Ltda, Jani Glorinha Opolski Petterle, Nilza Gema Opolski, Terezinha Opolski Medeiros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 86637 Nr: 612-31.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Getúlio Dutra Vieira Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 102782 Nr: 7786-57.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instaladora Eletrônica União Ltda, Jonas Barbosa da Silva, Nélio Primo dos Santos, Zilda Aparecida Ribeiro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pablo Carvalho de Freitas, Ricardo Tibério, Wesley Eduardo da Silva
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 166946 Nr: 9558-84.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aeroprest Comércio de Derivados de Petróleos Ltda, Durval Peixoto de Deus, Maria Carmem Marcelo de Deus
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Willians Fratoni Rodrigues
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a

intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 38611 Nr: 115-90.2004.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRO LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Severino Gomes de Lima, VAINA MARIA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 55324 Nr: 2674-83.2005.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adguismar Marques de Araujo, Adriana Borges dos Santos Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 178625 Nr: 582-20.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Injection-Car Peças e Serviços Ltda, Admilson Resende Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, Mauro Paulo Galera Mari, Rodrigo Sampaio de Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 185401 Nr: 7122-84.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Ferreira da Luz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 196467 Nr: 1427-18.2015.811.0004
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Expresso Satélite Norte Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro Inácio Morais
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente recolhidas, as custas processuais para distribuição de carta precatória junto à Comarca de Cuiabá-MT, para citação do requerido. As guias podem ser obtidas junto ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em serviços>carta precatória.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 196465 Nr: 1425-48.2015.811.0004
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Expresso Satélite Norte Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro Inácio Morais
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente recolhidas, as custas processuais para distribuição de carta precatória junto à Comarca de Cuiabá-MT, para citação do requerido. As guias podem ser obtidas junto ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em serviços>carta precatória.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 52366 Nr: 1669-26.2005.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAMOLLAR SOLENE OLIVEIRA ANGELIM DA SILVA, Maria Oliveira Hilário
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdo de Sousa, Clínica Luciana, José Antonio Carlos da Mota, Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Martins Felício
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Martin Spohr, CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ, Dilermando Vilela Garcia Filho, JACY HOLLEBEN LEITE, LUIZ DA CUNHA, WEINER LOPES FRANCO, Wmarley Lopes Franco
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos para que se proceda, pessoalmente, a intimação do perito para informar a data designada para a realização de perícia, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 170623 Nr: 3044-81.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Dias Carolina
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ailton Gonçalves da Silva, E. L. Esteves Imobiliária, Célio Machado Arruda, José Ribeiro de Souza, Ângela da Silva Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula André Da Mata, André Luiz Soares Bernardes, Antônio João Ferreira Iglesias, Cintia dos Arbues Nery da Silva, Leonardo André da Mata
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nivaldo Pereira da Silva
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para se manifestar sobre a certidão de fls. 112, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 198907 Nr: 3061-49.2015.811.0004
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCBW, TVB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MHPW, AJW
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Priscila Tauil Adolfo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para que se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 18, no prazo de 05 (cinco)

dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 185834 Nr: 6956-52.2014.811.0004
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Admilson Ribeiro da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Batista Teixeira, MARIA HELENA FERNANDES, Robero Silva Macedo, Izabel Cristina Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Mayruna Siqueira Belém
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para se manifestar sobre a certidão de fls. 53, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 71184 Nr: 4455-72.2007.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas, do Vestuário e Confecções de Barra do Garças, José Alves Piedade
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivone Ferreira de Carvalho Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho, Andre Luis Soares Bernardes, CLAUDIA COSTA FERREIRA FONSECA, Takechi Iuasse, Vinicius de Oliveira Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pablo Carvalho de Freitas
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. .

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 91307 Nr: 5138-41.2009.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco
PARTE(S) REQUERIDA(S): SW Construtora Ltda, Salustiano Lourenço de Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Takechi Iuasse
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luís Neto
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. .

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 154660 Nr: 6332-08.2011.811.0004
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: N. Bevilacqua Júnior
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joanne Varjão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wmarley Lopes Franco
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. .

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 160019 Nr: 421-78.2012.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. T. de Argolo e Viviani Ltda, Aparecida Tenório de Argolo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Takechi Iuasse
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. .

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 161258 Nr: 2112-30.2012.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. Saldanha Farias & Cia Ltda - Me, Vilson Saldanha Farias
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Takechi Iuasse
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. .

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 164812 Nr: 6683-44.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cerenge Engenharia e Construções Ltda, Gelso Valdir Rheinheimer, Humberto José Parusolo Ceretta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 55180 Nr: 2572-61.2005.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Praiamar Indústria Comércio e Distribuição Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Marcos de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciane Bordignon da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marli da Rocha Magri
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, pessoalmente, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 78055 Nr: 1535-91.2008.811.0004
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAds, GAdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, pessoalmente, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 88880 Nr: 2792-20.2009.811.0004
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALMK, PMdJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EKdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Antônio Martini Fernandes- Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, pessoalmente, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 158833 Nr: 11570-08.2011.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valéria Martins Santiago Senna
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Romani Patussi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, pessoalmente, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 182269 Nr: 4035-23.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Claudio Gomes Leite
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ricardo Luis de Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Henrique da Silva Magri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
27. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial.28. Em conseqüência, CONDENO o autor no pagamento das custas processuais. No entanto, por ser o requerente beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, o ISENTO-O do pagamento dessas verbas, ressalvada a hipótese do art. 12, da Lei nº. 1.060/50.29.DEIXO de arbitrar os honorários advocatícios, haja vista que a parte contrária sequer manifestou-se nos autos.30. Por fim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.31. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias.32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.33. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 17494 Nr: 298-37.1999.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Ibrahim Ali - Me
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ROBERTO ZILIANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 17807 Nr: 521-53.2000.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Motogarças Comércio de Motos e Peças Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÔNICA P. SIQUEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 61391 Nr: 4516-64.2006.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Acácia Diesel - Comércio, Indústria de Veículos & Equipamentos Ltda, Edgar Atallah, Willian Atallah
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 71015 Nr: 4300-69.2007.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Viação Xavante Ltda, Espólio de Geraldo Quirino de Souza Júnior, Espólio de Aziz Mansur Sobrinho, Expresso São Luiz Ltda, Espólio de Frauze Miguel Hueb, Anísio Bueno, Olivério Teixeira, José Curi Peres, Maria Angélica Junqueira Hueb, José Maria Barra, Nicolau Laterza, Florentino Luiz Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 91560 Nr: 5412-05.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Francisco Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 92945 Nr: 6729-38.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gregório Neres de Souza - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 93108 Nr: 6926-90.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. N. V. Nunes Me, João Neto Vieira Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 93947 Nr: 7732-28.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): BARRA COLOR CINE FOTO SOM LTDA, Maria Beatriz Pena Ribeiro, Osmar Borges Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 94852 Nr: 8619-12.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Comercio Regional de Alimentos Ltda, Fernando Mendonça França, Leonardo Rodrigues Mendonça
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 95535 Nr: 443-10.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Afinal Auto Peãas Ltda - ME, Antônio Francisco Dourado, Kaio Firmino Dourado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 95588 Nr: 496-88.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalmilton P. Oliveira - Me, Dalmilton Pereira de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 95621 Nr: 530-63.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valoes Rimoti Negocios Ltda, Altemir Pessoa do Vale, Humberto Henrique Valoes dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 101360 Nr: 6363-62.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Laércio Theodoro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 101638 Nr: 6641-63.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Q´Frango Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, José Carlos Simões, Frederico Tupinamba Simões, Silvio Simões de Abreu Netto, Lucas Tupinamba Simões
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 102097 Nr: 7100-65.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSEPHA DA SILVA, Josepha da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 102740 Nr: 7744-08.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walfrios Ltda, Vera Lúcia Ferrari Bortolini, Reinaldo Bortolini, Fernando Ferrari Bortolini, Fernando Ferrari Bortolini
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 102966 Nr: 7970-13.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Belmiro Messias da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 102982 Nr: 7986-64.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): André Juliano Vieira Bohrer
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 156505 Nr: 8795-20.2011.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando de Jesus
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 162674 Nr: 3950-08.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Laércio Theodoro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 164812 Nr: 6683-44.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cerenge Engenharia e Construções Ltda, Gelso Valdir Rheinheimer, Humberto José Parusolo Ceretta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 164879 Nr: 6773-52.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Teldima Vicuna Duarte Silva - Me, Teldima Vicuna Duarte Silva Sifunente
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 176427 Nr: 10405-52.2013.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pereira & Valoes Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thais Assunção Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para se manifestar acerca do término do prazo de suspensão dos autos e para realizar as diligencias necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 78067 Nr: 1528-02.2008.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Honda S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 158434 Nr: 11050-48.2011.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valton Marques de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item

1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 176222 Nr: 10166-48.2013.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oneide Alves Pimentel
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thais Assunção Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 192873 Nr: 12279-38.2014.811.0004
AÇÃO: Nunciação de Obra Nova->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Espolio de Acidemando Gabriel de Morais, Espólio de Engracia Vilela de Moraes, Aluizio Gabriel de Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Gabriel de Morais
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, considerando que o(a,s) advogado(a,s) da parte requerida, Dr. Eudes Rosa da Silva, não estava(m) cadastrado(a,s) junto ao sistema eletrônico de dados desta Comarca, Apolo, e já regularizada tal situação, impulsiono o feito para que se intime a parte requerida, via matéria de imprensa, da decisão/sentença de fls. 61, abaixo transcrita.
DECISÃO/SENTENÇA: "Vistos. Tragam os acordantes aos autos, em 5 (cinco) dias, termo de compromisso de inventariante do espólio de Joaquim Gabriel de Morais ou instrumento de procuraçao de todos os herdeiros, com poderes para transigir, pena de não homologação do acordo de fls. 59/60. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 192300 Nr: 11891-38.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE T BRUNCK CIA LTDA ME, Jorge Teixeira Brunck
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 47934 Nr:
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mauricio Gabriel de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Fortes Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mirelle Pereira Alves, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiana Nápolis Costa, Sandro Luis Costa Saggin
Certifico e dou fé que, nesta data, arquivei em pasta própria nesta Secretaria, a declaração de renda do executado, ficando a disposição das partes e do Magistrado. Dessa forma, procedo a intimação da parte autora para se manifestar nos autos no prazo legal de 10 dias

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 30933 Nr: 913-22.2002.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Municipal
PARTE(S) REQUERIDA(S): DONATONI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, considerando que após tentativas infrutíferas de citação, o executado foi citada fictamente, impulsiono este feito para que se proceda, via carga, a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 187705 Nr: 8463-48.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sicredi Araxingu-Coop. de Créd. de Livre Admissão de Assoc. do Araguaia e Xingu
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gersino José Nunes - ME, Cleunice Luz Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adalberto Alves de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da certidão do oficial de fls. 47.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 172574 Nr: 5598-86.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alenice Marques Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sul América Seguros e Previdência S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Rodrigues de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez Cano
. Assim, DEFIRO a produção da prova pericial às expensas exclusiva da parte requerida. Fixo como ponto controvertido o fato de a incapacidade ser temporária ou permanente, assim como qual é o seu grau. Para a realização do exame pericial nomeio perito judicial o Dr. José Luiz Lauro, CRM/MT 1537, o qual servirá escrupulosamente e independentemente de compromisso, ao qual arbitro honorários periciais em R$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem suportados pela requerida, nos termos do art. 33 do CPC, que deverão ser depositados em Juízo em até dez dias, contados de sua intimação.Ressalto que havendo recusa quanto à nomeação deverá ser fundamentada, vez que permitida somente nas hipóteses dos art. 423, c.c. o art. 146 e 138, III, todos do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento e manutenção da nomeação, devendo o Sr. Perito se atentar quanto às disposições contidas nos artigos 1º e 3º da Resolução 1.497/98 do Conselho Federal de Medicina e § único do art. 424 do CPC. Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos. Ao ser intimado do seu múnus deverá o Sr.

Perito indicar dia, hora e local para a realização do exame, comunicando este juízo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para fins de intimação das partes, devendo o laudo vir aos autos no prazo máximo também de 15 (quinze) dias.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 94002 Nr: 7782-54.2009.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco da Amazônia S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Hélio Britto Di Migueli
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilton Massaharu Murai, Vlamir Marcos Grespan Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor do executado HÉLIO BRITO DI MIGUELLI, todos qualificados nos autos.
O exeqüente noticiou às folhas 157 pedido de extinção do feito e respectiva remessa ao arquivo definitivo.
Frente ao exposto, acolho o pedido da parte autora, JULGO EXTINTO O FEITO com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de processo Civil, julgo por sentença, com julgamento do mérito.
Sem Custas.
Com o trânsito em julgado e certificado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 201316 Nr: 4565-90.2015.811.0004
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Walter George Ramalho de Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): Studio Fiscal - Revisão Tributária Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Walter George Ramalho de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E PEDIDO DE LIMINAR movido por WALTER GEORGE RAMALHO DE LIMA em face de STUDIO FISCAL-REVISÃO TRIBUTÁRIA LTDA.
Frente ao pedido da assistência judiciária gratuita, deve o postulante no prazo de 10 (dez) dias fazer prova do alegado, mediante documento que entender idôneo, conforme preceitua o artigo 5º, Inciso LXXIV da Constituição Federal, sob pena de indeferimento e extinção da ação, nos termos do Parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.
Às providências

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 168754 Nr: 616-29.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jocsa Esteves Lopes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalton Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia Andréia Brunk de Bittencourt
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daphnis Oliveira
Impulsionamento por certidão
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos para intimação do autor, via DJE, para informar nos autos se, conforme folhas 96 e despacho de folhas 97, a testemunha Denezi Silva Santos comparecerá à audiência independentemente de intimação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 51650 Nr: 1409-46.2005.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: D. J. Barrichello
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elias Bezerra da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Azolini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ,
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução de Sentença movida entre as partes supramencionadas.
Primeiramente, defiro o pedido de folhas 172. Proceda-se na forma do artigo 685-A e seguintes do Código de Processo Civil.
Intime-se o exeqüente para assinar o mencionado auto no prazo de 05 (cinco) dias.
Nos termos do artigo 746 do Código de Processo Civil, intime-se o executado para, se assim lhe aprouver, opor embargos à adjudicação.
O crédito já fora atualizado às folhas 173.
Sendo o valor do imóvel abaixo do crédito, deve a execução prosseguir pelo saldo remanescente conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 685-A do Código de Processo Civil.
Devidamente cumprido o item anterior, lavre-se o auto de adjudicação expedindo a respectiva carta.
Intime-se.
Cumpra-se.

3ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 3898-12.2012.811.0004 cód.162626 CDA 168672/168674
ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Município de Barra do Garças - MT
PARTE REQUERIDA: BARRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
INTIMANDO(A, S): Executados(as): Barraseg Corretora de Seguros Ltda, CNPJ: 00.342.114/0001-10, brasileiro(a), Endereço: Rua Mato Grosso, N.º684 Ou 584, Qd.19 Lote 10 Ou 16, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Executada, para que, no prazo de 05 dias, efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 276,40, e Taxa Judiciária no valor de R$ 110,13, através das Guias competentes, a ser expedida junto ao Sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (WWW.tjmt.jus.br), bem como para recolher as custas do Cartório Distribuidor desta Comarca, no valor de R$ 100,45, podendo o pagamento ser feito através de depósito bancário diretamente na conta corrente nº 52.600-2, da agência 0571-1, do Banco do Brasil S/A. Tal providência deverá ser adotada, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Eu, Selma Maria de Jesus, digitei.
Barra do Garças - MT, 26 de maio de 2015.
José Assunção Henrique Lacerda
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 95135 Nr: 42-11.2010.811.0004
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca da devolução da carta de citação de fls. 80, prazo CINCO dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 156358 Nr: 8627-18.2011.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciana Balbino de Carvalho Branquinho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cândido Teles de Araújo, Flávio Rafael de Jesus Costa Nasser
CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do executado, para manifestar-se acerca do pedido de extinçao de fls. 39, prazo CINCO dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 164131 Nr: 5864-10.2012.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Juares Dutra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernanda Augusta Fanaia Vieira, Giulio Alvarenga Reale
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, em virtude das informações prestadas acerca do endereço do requerido, prazo CINCO dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166661 Nr: 9194-15.2012.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Orivânia Correia do Prado Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mariane Cardoso Macarevich, Rosangela da Rosa Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca da certidão de fls. 52, prazo CINCO dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 21898 Nr: 640-77.2001.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vânia Moraes de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): José de Almeida Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa, Renato de Almeida Orro Ribeiro, Tânia de Fátima Fante Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alex Ferreira de Abreu, Hyggor Virgilio Costa, Jorge Humberto Ramos Almeida dos Reis, Sandro Luis Costa Saggin, Simiramy Bueno de Castro
Nos termos da legislação processual e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para que se proceda via DJE, a intimação da parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias sobre a petição e documentos de fls. 151/155.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 67813 Nr: 1344-80.2007.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas, do Vestuário e Confecções de Barra do Garças, José Alves Piedade
PARTE(S) REQUERIDA(S): P. M. Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho, André Luiz Soares Bernardes, Ricardo Borges Leão Junior, Takechi Iuasse, Vinicius de Oliveira Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 17779 Nr: 10-55.2000.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Auto Elétrica Beira Rio Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 38189 Nr: 35-29.2004.811.0004
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDER CORDEIRO MANIÇOBA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 39700 Nr: 286-47.2004.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vascovel Distribuidora de Veículos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gerson Valério Pouso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 51621 Nr: 1386-03.2005.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elcio Luiz Brunelli Passerini
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 52711 Nr: 1702-16.2005.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALDIR PEDRO LEAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 54417 Nr: 2182-91.2005.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale do Araguaia Veículos e Peças Ltda, Gilberto Barreta, Gilberto Barreta Júnior, Maria Elena de Alcântara Barreta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Barreta, JOSÉ VINHA FILHO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 58810 Nr: 2203-33.2006.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): P. M. Simões Paz de Oliveira, Patrícia Maria Simões Paz de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 63190 Nr: 6235-81.2006.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cleide Furquim de Almeida Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elisabeth Martins Ferreira
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 70978 Nr: 4267-79.2007.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO PEÇAS ARAGUAIA LTDA, Jair Francisco Gomes, Hollidai da Silva Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KATRICE PEREIRA DA SILVA
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 85428 Nr: 8566-65.2008.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bebop Com. De Confecções e Calçados ltda - 73.491.243/0001-43, Lioneide Vieira de Oliveira, Elza Alves de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 89151 Nr: 3055-52.2009.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. Saraiva de Almeida Me, Cristiane Saraiva de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Bento Júnior
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 90729 Nr: 4582-39.2009.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marco Aurélio de Martins Pinheiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ormezino Carneiro Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Aurélio de Martins e Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivo Silveira da Rosa

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 96608 Nr: 1563-88.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gabriel Domingos da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 97028 Nr: 2003-84.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Batista de Paula, Suelcio de Araújo Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite, Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 98145 Nr: 3156-55.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Barrattur Transporte e Turismo Ltda, João Eustáquio do Nascimento, Anísio Bueno Júnior, Márcia Aparecida Mendanha Bueno, TRANSMIL TRANSPORTES COLETIVOS UBERABA LTDA, Anísio Bueno, Baltazar José de Souza, Anisio José Bueno
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rudinei Adriano Spanholi
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 98636 Nr: 3645-92.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Itaú S/A da Comarca de Barra do Garças
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite, Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 151608 Nr: 1810-35.2011.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Pontal do Araguaia - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Lopes de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Neves e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 162613 Nr: 3884-28.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cogeplan - Construções e Empreendimentos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite, Tânia de Fátima Fante Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 162683 Nr: 3962-22.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. ADEMIR DE ASSIS VEÍCULOS EMPRESA INDIVIDUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite, Tânia de Fátima Fante Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 162686 Nr: 3965-74.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walteir Francelino Camargo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 167579 Nr: 10392-87.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Emílio da Costa Bilego
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceia Fatima Ribeiro Leite, Tânia de Fátima Fante Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 171128 Nr: 3739-35.2013.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Virgilio Bueno Vilela de Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos César Arruda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 177937 Nr: 12213-92.2013.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edmar de Souza Rossi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz, Thais Assunção Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 180829 Nr: 2738-78.2014.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): JBS S/A, Jeremiah Alphonsus O. Callaghan, Vanessa Mendonça Batista, Valere Batista Mendonça Ramos, Joesley Mendonça Batista, Francisco de Assis e Silva, Eliseo Santiago Perez Fernandez
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE PERLATTO SILVA, Alexandre Tadeu Seguim, Aquiles Tadeu Guatemozim, Fábio Augusto Chilo, LAURA DE SILVA ALVARES AFFONSO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 181279 Nr: 3153-61.2014.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cerâmica Progresso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thais Assunção Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 186038 Nr: 7110-70.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. A. de Carneiro - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 188463 Nr: 9046-33.2014.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Carlos da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thais Assunção Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 164743 Nr: 6582-07.2012.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paolo Cesar da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini, SANDRO PISSINI ESPINDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 173492 Nr: 6682-25.2013.811.0004
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Paolo Cesar da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A da Comarca de Brasilia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mário Takatsuka
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Maria Ferreira Leite, Gustavo Amato Pissini, Paula Rodrigues da Silva
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de

maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 64144 Nr: 6863-70.2006.811.0004
AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LMS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LHS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Azolini
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 66882 Nr: 432-83.2007.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ricardo de Oliveira Soares, Marcos José Zampieri
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro de Oliveira Dolzan, Mário Takatsuka
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Azolini
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 68263 Nr: 1784-76.2007.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elvano Barbosa de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÍCERO VILELA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clóvis Barros Marques
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando César Bortolaia, Paulo Henrique da Silva Magri
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 94724 Nr: 8497-96.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastião Soares de Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Itau Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Xavier da Silva, Rafael Costa Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 97887 Nr: 2891-53.2010.811.0004
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aparecido Roberto Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcia Maria da Silva, Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hugo Ramos Vilela-Defensor Público
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 151863 Nr: 2290-13.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Lourdes Rezende
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fapet - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Torixoréu
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Justino da Silva, Mirian Lucia Honorato, Sandro Luis Costa Saggin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandra Ferreira, Blainy Danilo Matos Barbosa
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 156008 Nr: 8178-60.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lucimar Marques dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Antonio Mecena de Oliveira, Gisele Barbosa Castelo, Paulo José Martins Grama, SUELY TOMAZ PELEGRINI, Vanessa Cristina Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniel Marcelo Alves Casella
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 156137 Nr: 8350-02.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tatiane Alves Peres
PARTE(S) REQUERIDA(S): Transportes Aéreos Portugueses S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAIANE CRISTINA DE OLIVIERA ROHDEN NOGUEIRA, Pablo Carvalho de Freitas, Ricardo Tibério, Wesley Eduardo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CAROLINA ALMEIDA

DINIZ, Paulo Rafael Fenelon Abrão

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 160922 Nr: 1675-86.2012.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria das Graças Barbosa Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Soares Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Willian Ferreira Teixeira

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 161759 Nr: 2706-44.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Antônia Oliveira Gomes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdivina Gonçalves Barros, José Divino Vieira da Silva, Gilmar Procópio dos Santos, Ariosvaldo R. de souza, Milton Francisco de Sousa, Aldenora Wanderley da Silva, Valdivino Gomes dos Santos, José Alves Batista, Geronimo P. da Silva, Ana Maria da Silva, José Ribeiro de Rezende, Dirley Freitas Novaes, Claudia Ribeiro Rodrigues, Gilberto Pereira Alves, Dissimi Pereira da Silva, Afonso Antônio Pereira da Silva, Luiz Alves de Moraes, Antonia Rosa Teixeira, Coraci Correa Nunes, Geraldino José dos Santos, Celso Martins de Sousa Filho, Moises Ferreira dos Santos, José Carlos dos Santos, José A. dos Santos, Delson Wanderley de Souza, Enoque Rodrigues Gomes, Valdeir Silva Sousa, Lazaro Ferreira de Souza, Anadir R. Rodrigues, José Antonio Severino da Silva, Valtuir Nunes Jacó, Jaime Fidelis de Oliveira, Maria Lucia Batista de Carvalho Parreira, Sebastião Bosco Batista Guimarães, Belmiro Pereira Bento, Lúcia Rodrigues dos Santos, Deumacy Bento da Silva, Marcio Antonio Trindade, Maria de Fátima Pimenta da Silva, Maria José de Oliveira, Sebastião Ferreira de Sousa, Milton Wanderley Diniz, Francisco Rodrigues de Almeida, Ana Severina Morais, Edvaldo Inácio da Silva, Caetano Deolina de Oliveira, Honorato do Sacramento Silva, Rosimeire Cesário Rocha, José A. Vilela, Candido Souza Santana, João Batista da Silva, Glaubeni Silva Veloso, Sirlene Pereira Borges, Luciene Aires Lima Trindade, José Wanderley da Silva, Maria dos Reis Silva, Vagner Aparecido Moura Souza, Joviniano Pinheiro, Amera Maria Sousa, João Bosco Parreira, José Ferreira da Silva, Aériton Wagner Castro dos Santos, Valmira Maria de Souza, Zilda Maria dos Santos, Adão Maclis dos Santos, Anderson Alves Rodrigues, Marlene Araújo de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wmarley Lopes Franco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luís Neto, Fabiana Nápolis Costa, Herica Christiana Martins Cardoso, Kátia Silva Vilela, Mônica Larisse Alves Araújo, Sandro Luis Costa Saggin

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 163533 Nr: 5094-17.2012.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cemat - Centrais Elétricas Matogrossense S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Daniel Marcelo Alves Casella, Dilermando Vilela Garcia Filho, Edmar Rodrigues de Souza Júnior, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 164231 Nr: 5973-24.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Osmar Ferreira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Porto Seguro Administradora de Cartão de Crédito

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eugêmio Reynaldo Palazzi Júnior, marcelo menin, Takechi luasse

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 165213 Nr: 7211-78.2012.811.0004

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paulo Henrique Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. A. Empresa de Transportes de Cargas e Encomendas Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Kelly Chaves Sbrissa, Ana Maria Pereira da Silva, Nathália Carvalho Assis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 165668 Nr: 7820-61.2012.811.0004

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Epaminondas Antonio Farias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Itau S/A da Comarca de Goiânia

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristina de Almeida Ferreira Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 165676 Nr: 7852-66.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Idália Dourado Nápolis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cemat - Centrais Elétricas Matogrossense s/a
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEAN LUIZ TEIXEIRA, Murillo Espinola de Oliveira Lima, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166169 Nr: 8540-28.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Arliene Sancha Cardoso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Honda S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandro Takishita Martins da Fonseca
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marco André Honda Flores
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166418 Nr: 8883-24.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sonia Maria Martins de Araújo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Adiel Postal, Antonio Nunes de Souza Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Emerson Ferreira Coelho Souza
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166482 Nr: 8961-18.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jair de Oliveira Sobrinho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Adiel Postal, Antonio Nunes de Souza Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166612 Nr: 9134-42.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Welita de Souza Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jairo Gehm
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Edmar Rodrigues de Souza Júnior, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 167174 Nr: 9903-50.2012.811.0004
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edson Fredulin Scherer
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pablo Carvalho de Freitas, Ricardo Tibério, Wesley Eduardo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tânia de Fátima Fante Cruz
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 168454 Nr: 88-92.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcos André de Souza Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO, ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE, CARLOS AUGUSTO SERRA NETO, Caroline Revelles Guarezi, CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO, ELEONORA MAYUMI NEPOMUCENO NÓBREGA VAZ, ESTHER SALOMÃO DE MORAES, FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA, Fabricia Barros de Paiva Barbosa, GERSON DA SILVA OLIVEIRA, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA, JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, LARISSA LAURA BARROS PINTOS, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MARIA JOSÉ LEÃO, Mauro Paulo Galera Mari, RENATO ALVES DA SILVA, Robert Diego Espirito Santo da Silva, WILSON LISANDRO VEIGA
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 168534 Nr: 225-74.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Etalivio Dias Frete
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pablo Carvalho de Freitas, Ricardo Tibério, Wesley Eduardo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz, Thais Assunção Nunes

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 169012 Nr: 968-84.2013.811.0004

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Flavia Martins Nápolis

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Moreira de Carvalho Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia Andréia Brunk de Bittencourt

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sebastião Gustavo Primo Parreira

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 169498 Nr: 1597-58.2013.811.0004

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Hermes Silva Resende

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Credifibra S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Sbrissa Abud, Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINNE RODRIGUES FERREIRA, DANIELA PEIXOTO DE QUEIROZ, DENISE APARECIDA TOSTA, Kamila de Souza Coutinho, Marcelo Michel de Assis Magalhães, THAÍS VANESSA DA COSTA MOREIRA

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 170665 Nr: 3097-62.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antônio Marcos Alves dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cícero Morbeck da Silva Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Aurélio de Martins e Pinheiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 170838 Nr: 3333-14.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juarez da Silva Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): MT Saúde Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 171282 Nr: 3937-72.2013.811.0004

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdivina Gonçalves Barros, Milton Francisco de Sousa, Aldenora Wanderley da Silva, Valdivino Gomes dos Santos, José Alves Batista, José Ribeiro de Rezende, José Alves dos Santos, Afonso Antônio Pereira da Silva, Luiz Alves de Moraes, Antonia Rosa Teixeira, Celso Martins de Sousa Filho, Moises Ferreira dos Santos, José Carlos dos Santos, Delson Wanderley de Souza, Valtuir Nunes Jacó, Dissimi Pereira da Silva, Jaime Fidelis de Oliveira, Belmiro Pereira Bento, Marcio Antonio Trindade, Coraci Correa Nunes, Maria de Fátima Pimenta da Silva, Geraldino José dos Santos, Sebastião Ferreira de Sousa, Lazaro Ferreira de Souza, Milton Wanderley Diniz, Ana Severina Morais, Edvaldo Inácio da Silva, Caetano Deolina de Oliveira, Honorato do Sacramento Silva, Rosimeire Cesário Rocha, Maria Lucia Batista de Carvalho Parreira, Sebastião Bosco Batista Guimarães, João Batista da Silva, Sirlene Pereira Borges, Luciene Aires Lima Trindade, José Wanderley da Silva, João Bosco Parreira, José Ferreira da Silva, Valmira Maria de Souza, Anderson Alves Rodrigues, Marlene Araújo de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Antônia Oliveira Gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wmarley Lopes Franco

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 171486 Nr: 4212-21.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Sezario da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco Financiamentos S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 171635 Nr: 4389-82.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: Elias do Prado
PARTE(S) REQUERIDA(S): CECM dos Lojista do Vestuário & Confecções de Barra do Garças - Coop. Sicoob
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Grazziely Barros do Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, Takechi Iuasse
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 171710 Nr: 4507-58.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Evaldo Alves dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bom Sucesso S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Álvaro Alexis Loureiro Júnior, ANDRÉ LUIZ RABELO, CECÍLIA COUTO GUIMARÃES COSTA, EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO, FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA, GIOVANA MACHADO CORNACCHIA, JAQUES TIAGO DA SILVA COLARES, KARLA ISABELLA ANDRADE CAPUTO, Leonardo Costa Ferreira de Melo, LUCIANA LOPES MACEDO, Michelle Cristina Costa Rangel, Rodrigo Veneroso Daur, THAÍZA CAROLINA BATISTA LOPES CANÇADO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 171884 Nr: 4693-81.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antônio Cruvinel Cunha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elizabete Gross Hendges - ME, Cleidimar José Lopes, Rivel Trucks, Bradesco Companhia de Seguros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anna Claudia Lucas dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ildefonso Gouveia de Carvalho Netto, Renato Chagas Corrêa da Silva
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 172130 Nr: 4959-68.2013.811.0004
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Norma Gonçalves Gomes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BÍSNEA CRISTINA DA SILVA, José Martins, Rodolfo Soares de Souza
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 172153 Nr: 4991-73.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Alves Feitosa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandro Takishita Martins da Fonseca
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 172554 Nr: 5573-73.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Firmino Gomes Barcelos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adalberto Alves de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cinara Campos Carneiro
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 172674 Nr: 5740-90.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Noidori Armazéns Gerais Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Hortência Santini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 173969 Nr: 7238-27.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luciano Rodrigues Aguiar
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jairo Gehm
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de

maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 175233 Nr: 8862-14.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JRMdL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSL, JSL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Ramos Vilela- Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 176374 Nr: 10345-79.2013.811.0004
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Barcelos Carlos e Gomes Advogados Associados
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cinara Campos Carneiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adalberto Alves de Matos, Juliana Ribeiro Tavares
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 177186 Nr: 11367-75.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ana Dias dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 181692 Nr: 3518-18.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcio Rogerio Lopes de Albuquerque
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres, Leandro Santos Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 66652 Nr: 234-46.2007.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITUMBIARA TRABSMISORA DE ENERGIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacir Alves de Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Paula Monção Oliveira
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 78473 Nr: 1995-78.2008.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Anselmo Henrique Konzen
PARTE(S) REQUERIDA(S): Companhia Excelsior de Seguros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ, CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA, LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Corrêa da Silva
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 89201 Nr: 3140-38.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marli bento da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Itaú Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACY HOLLEBEN LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO JOÃO SOITO, Fernando Garcia Barbosa, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 98198 Nr: 3209-36.2010.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agropecuária Rio das Antas S/A, André Diniz Junqueira, Alberto Diniz Junqueira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Fazenda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reginaldo Monteiro de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna

conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 151229 Nr: 1249-11.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dilma Carrijo de Rezende
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. L. Esteves Imobiliária, José Rodrigues de Moura
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Júlio Cesar Nogueira Reris, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTÓVÃO JESUS LUIZ ESTEVES, Mário Takatsuka
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 155634 Nr: 7666-77.2011.811.0004
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Idália Faria Moura
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA, Ana Paula Sigarini Garcia, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, LEONARDO CARVALHO DA MOTA, RAIANE ROSSETTO STEFFEN, Vagner Spiguel Junior
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 156998 Nr: 9297-56.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Idália Faria Moura
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO CARVALHO DA MOTA, Louise Rainer Pereira Gionedis
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 158746 Nr: 11453-17.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lima e Sobreiros Ltda, Alessandra Bernardes Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Itaú S/A da Comarca de Barra do Garças - 60.701.190/0001-04
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Marcus Vinicius Dourado de Araújo, Mirelle Pereira Alves, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, LASTHÊNIA DE FREITAS BARÃO, MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 159660 Nr: 12702-03.2011.811.0004
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Patrícia Fernandes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Fatima Suely Ramalho dos Santos Corbelino, Júlio Cesar Nogueira Reris, Marcos Vinicius Dourado de Araujo, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, Gilberto Borges da Silva, MARIANA CRISTINA CORRÊA DE ANDRADE, SILMARA RUIZ MATSURA
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 164086 Nr: 5812-14.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Mauricio de Freitas
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rede Cemat - Centrais Elétricas Matogrossense S/A - 03.467.321/0001-99
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arísio Monteiro de Magalhães, Fatima Suely Ramalho dos Santos Corbelino, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMARO CESAR CASTILHO, Antônio Carlos Guidoni Filho, Hermedes Pereira Perez, JEAN LUÍS TEIXEIRA, MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA, Murillo Espinola de Oliveira Lima, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Raimar Abílio Bottega, Roberto Cesar Scacchetti de Castro, SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 166288 Nr: 8700-53.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marisa Dutra Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Safra S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Lopes Ferreira, Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio Cesar Nogueira Reris, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária

Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 168176 Nr: 11172-27.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lauriza Longuinha Teixeira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bv Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento/SP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Débora Suzana Ramos de Moraes Armando, Edilzete Gomes Morais de Abreu
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 170868 Nr: 3369-56.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aguinaldo Batista dos Santos, Ana Campos da Silva, Clésia Silene Rosa Sales, Elma Maria de Sousa Vilela, Baldrau Rodrigues Marques, Edna Maria Parreira de Menezes, Edinei de Souza Silva, Elvan de Paula Moranga, Eudetes Sousa e Silva Netto, Eli Sônia de Freitas Silva, Eliza Ferreira Soares, Ely Antonio de Carvalho, Erotides de Carvalho Alves, Eny Yuky Sasaki Rodrigues, Josyane Neves Carrijo, Florindo Gonçalves da Cruz, Irene Coelho da Silva, Maria Rodrigues Chaves, Marizete Alves Matos, Lourival da Silva Feitosa, Monna Maria Moreira, Maurivan Amaro Costa, Marislene Neves de Jesus, Maria Divina da Costa Athaides, Lucimar Mesquita de Moraes Ribeiro, Mara Rubia dos Santos Vilela Matos, Josciney Neves Carrijo Figueiredo de Sousa, Leidiomar Martins de sousa, Marleide Oliveira da Silva, Maria Luiza Coelho Lopes da Cruz, Raimunda Silvânia Pereira Neves, Ofélia Batista de Souza, Maria Auxiliadora dos Santos Lopes, Nauraides Maria Carolina, Vandair Arante Figueiredo Oliveira, Washington Luiz Neves, Nilton Lima Ribeiro, Orion Leolino Neves, Neri José de Oliveira, Maria Aparecida Neves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Torixoréu - MT, Maria José Moreira Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alex Ferreira de Abreu, BARTIRA BIBIANA STEFANI, Fabiana Nápolis Costa, Renato de Almeida Orro Ribeiro, Sandro Luis Costa Saggin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Paulo Gonsalves de Rezende
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 171994 Nr: 4815-94.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jucimagna Rodrigues Oliveira Santana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Saldanha Farias, Joaquim Rocha Dourado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martin Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz, Thais Assunção Nunes
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 176528 Nr: 10522-43.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gislene Mendes de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego Mayolino Montecchi, Diego Santiago Freitas Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 177187 Nr: 11368-60.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Silvia Regina Peres Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procurador do estado de mato grosso
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 178654 Nr: 616-92.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luzia Cunha Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Oda e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Cristina de Carvalho Ramos
Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gisele Alves Silva
Cod. Proc.: 186488 Nr: 7437-15.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tácio Oliveira Peres
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA BERNARDES GUIMARÃES PRUDENTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 186694 Nr: 7616-46.2014.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): WSSJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Kawasaki, Dante Mariano Gregnanin Sobrinho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando a minha remoção para a Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, conforme deliberação do Pleno, na Sessão Ordinária Administrativa, Ato n.º 580/2015 – Conselho da Magistratura, de 21 de maio de 2015, devolvo os presentes autos à Secretaria para oportuna conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 196838 Nr: 1708-71.2015.811.0004

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adair Antonio Bressan, Terezinha Bée Bressan

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vinícius de Morais Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado da parte Autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 18,00 (dezoito reais), referente à diligência do(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do Mandado, devendo o depósito ser feito na conta corrente nº 35682-4, agência 0571-1, Banco do Brasil S/A, Diretoria do Fórum – Oficiais de Justiça, e juntar comprovante nos autos (item 3.3.7.2 da CNGC).

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 163097 Nr: 4511-32.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paulo Rodrigues dos Santos, Marlene Pereira de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Justino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, resolvendo o mérito (art. 269, I do CPC), JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, a fim de determinar que o Estado de Mato Grosso promova a conversão da aposentadoria por invalidez do Autor com proventos proporcionais, para aposentadoria por invalidez com pagamento de proventos integrais, a partir do ato de aposentação, devendo as diferenças entre os proventos percebidos a título de aposentadoria pelo requerente decorrentes desta decisão serem pagos com correção monetária tendo como índice o INPC, desde o vencimento de cada parcela, e acrescidos de juros de mora de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 5º da Lei n. 11.960/2009, a partir da citação.Sem custas, em face do art. 3º, I, da Lei Estadual nº 7.603/01, que favorece o requerido.Condeno o demandado, no entanto, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor das diferenças apuradas entre os proventos atualmente percebidos a título de aposentadoria pelo requerente e o valor dos proventos decorrentes desta decisão (parcelas vencidas), na forma do art. 20, § 3º do CPC, devidamente corrigidas até a data do efetivo pagamento.Decorrido o prazo para a interposição de recursos voluntários, por força do art. 475, I do CPC, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça, para o reexame necessário.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 200907 Nr: 4331-11.2015.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MSMdM

PARTE(S) REQUERIDA(S): DPE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro a gratuidade judiciária. Anote-se.

Entendo que os argumentos expostos na petição inicial, bem assim os documentos que a acompanham, não permitem que o pedido liminar seja prontamente analisado, sendo necessária a prévia justificação do alegado.

Assim, designo o dia 02/06/2015 às 17h00', para a realização de audiência de justificação prévia unilateral, com suporte no art. 804 do CPC, devendo o demandante trazer as testemunhas independentemente de intimação e apresentação do rol.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 52509 Nr: 1661-49.2005.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco

PARTE(S) REQUERIDA(S): S. Rodrigues Azevedo - ME, Sandro Rodrigues Azevedo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Pedido de fl. 91, defiro.

Às providências.

Juntado o detalhamento, diga o exequente em 5 (cinco) dias.

Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 189845 Nr: 10187-87.2014.811.0004

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabio Nascimento Montalvão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Severino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 104311 Nr: 9313-44.2010.811.0004

AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laura Vanessa Dutra Sanchez

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Leite de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Município de Barra do Garças

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para, conforme consta no despacho de fl. 131, manifestar-se a respeito das informações apresentadas pelo contador, presentes na fl.132. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 162730 Nr: 4014-18.2012.811.0004

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Dantas Figueiredo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 168097 Nr: 11068-35.2012.811.0004

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Multíplo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Gonçalves dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Renato Chagas Corrêa da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 176946 Nr: 11060-24.2013.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lindete José de Carvalho Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Ronaldo de Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Bento Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alex da Mata Rocha, André Luís de Jesus Laurindo

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA para, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil, impugnar a contestação acostada às fls. 58/64 destes autos. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 196167 Nr: 1243-62.2015.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antônio Cruvinel Cunha, Nelceli Dias Gonçalves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Carlos de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Farias Santos de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que deixo de expedir intimação para os autores comparecerem à audiência designada para o dia 02.06.2015, tendo em vista que saíram intimados conforme fls. 123/verso.

É o que me cumpre certificar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 97709 Nr: 2698-38.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Deuseny Alves da Silva Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Horuam do Brasil Indústria e Comércio de Jóias Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Henrique da Silva Magri, Sylvia Maria de Assis Cavalcante

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

Vistos.

Intime-se a exequente para que requeira o que de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento.

Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 188935 Nr: 9430-93.2014.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Kaitiro Uemura

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. L. Esteves Imobiliária

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres, Leandro Santos Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro a devolução do prazo requerida.

Atenda o requerente ao determinado à fl. 20, pena de indeferimento da gratuidade judiciária.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 190931 Nr: 10980-26.2014.811.0004

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco CNH Capital S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Marcos Rodrigues da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Stephany Mary Ferreira Regis da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Sobre a certidão de fls. 44/45, diga o exequente, em cinco dias, sob pena de devolução.

Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 183633 Nr: 5196-68.2014.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bento Sirqueira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronaldo Alves de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Mayruna Siqueira Belém
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Reitere-se o ofício a União.
Manifeste-se o requerente em cinco dias, sobre os dois últimos parágrafos da certidão de fls. 43.
Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 196167 Nr: 1243-62.2015.811.0004
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antônio Cruvinel Cunha, Nelceli Dias Gonçalves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Carlos de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Farias Santos de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 171968 Nr: 4785-59.2013.811.0004
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Soeli Bortolanza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial. Eu ____ Evelin Kassia Teixeira de Lima, estagiária, digitei.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 190578 Nr: 10717-91.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eva Gomes de Sousa, Tereza Gomes de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tânia Ferreira da Silva Leal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Martins Felício
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luceny Rodrigues Severino de Lima
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 68.
Redesigno o dia 01.09.2015, às 13h00', para realização da audiência designada à fl. 65.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 193929 Nr: 13028-55.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gustavo Henrique Ribeiro de Souza, Eva Gomes de Sousa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tânia Ferreira da Silva Leal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Martins Felício
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCENY RODRIGUES SEVERINO DE LIMA
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 113.
Redesigno o dia 01.09.2015, às 13h30', para realização da audiência designada à fl. 107.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 62401 Nr: 5693-63.2006.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Barrattur Transporte e Turismo Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Intertours Viagens & Turismo Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rudinei Adriano Spanholi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ademir Joel Cardoso, Carlos Eduardo Maluf Pereira
Vistos.
Intime-se a exequente, para em cinco dias, requerer o necessário para o impulsionamento do processo, pena de arquivamento.
Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 80045 Nr: 3441-19.2008.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas, do Vestuário e Confecções de Barra do Garças
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gustavo Paz de Oliveira, Marmoraria Vale da Pedra Ltda, Patrícia Maria Simões Paz de Oliveira, Gustavo Paz de Oliveira - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Soares Bernardes, Takechi Iuasse
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Azolini, Fatima Suely Ramalho dos Santos Corbelino
Vistos.
Ante o retorno dos autos do juízo "ad quem", intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, em cinco dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 89002 Nr: 2903-04.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edir Batista de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Fininvest S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Guilherme Godoy Gontijo, Mário Takatsuka, Rafael Costa Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO JOSÉ DE AQUINO, Marcos Vinícios Lucca Boligon, Renato Chagas Corrêa da Silva
Vistos.
Sobre a manifestação de fl. 230, diga o requerente, em cinco dias.
Após, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 164622 Nr: 6419-27.2012.811.0004
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SCPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): JBMP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Raul Darci Dolzan
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sebastião Gustavo Primo Parreira
INTIMAÇÃO À AUTORA, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198108 Nr: 2557-43.2015.811.0004
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elen Carla da Silva Almeida Perreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): General Motors do Brasil Ltda, Diferente Distribuidora de Veículos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em suma, dado as diversas facetas da pretensão cautelar, especialmente em constatando os requisitos do “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, DEFIRO a medida requerida, acolhendo a justificação autoral quanto à necessidade de antecipação da prova.Citem-se as requeridas, na forma e com as advertências do art. 802 do Código de Processo Civil.Nomeio como “expert” do Juízo o Sr. Carlos Henrique de Santana Silva, que deverá servir independentemente de compromisso.Faculto às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação da requerente e da citação das requeridas, a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos (art. 421, §1º, I e II, CPC).Apresentados os quesitos pelos litigantes, intime-se o “expert” ora nomeado, para que, em cinco dias, apresente proposta de honorários.Apresentada a proposta de honorários periciais, intime-se a requerente para efetuar o depósito do valor integral, ficando o perito autorizado, desde logo, a proceder ao levantamento de 50% (cinquenta por cento) da quantia depositada, para a inicialização dos trabalhos.O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, podendo o perito iniciar os trabalhos, imediatamente.Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, depois de apresentado o laudo técnico pericial, independentemente de intimação (art. 433, parágrafo único, CPC).Intime-se.Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 198060 Nr: 2518-46.2015.811.0004
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aliomar Campos Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Roberto Mota Serra
Vistos.
Designo audiência admonitória para o dia 07 de julho de 2015, às 12h30min.
Int.

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 195518 Nr: 835-71.2015.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilliard Cebalho, João Luiz Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luís Neto, SABRINA MIRANDA BRITO, Vinícius de Morais Oliveira
Vistos.
1.Como é cediço, este Juízo não possui ascendência hierárquica sobre o Juízo que decretou a pp.
2.Razão disso, indicadas as razões que formaram o convencimento do Magistrado que decretou o édito e sendo a prisão, em tese, cabível, eis que presente o requisito de admissibilidade descrito no art. 313 do CPP, cabe-me reapreciar a ‘quaestio’ apenas quando houver fato novo.
3.Na hipótese em apreço, a douta defesa não apontou qualquer fato novo, mas tão-somente fundamento jurídico diverso daquele utilizado para a decretação da prisão.
4.Portanto, incide na espécie a cláusula ‘rebus sic stantibus’ (art. 316 do CPP) INDEFIRO o pedido formulado pela defesa, sem prejuízo de posterior apreciação, acaso presentes às hipóteses autorizadoras.
5. Acolho a justificativa formulada pelo causídico em fls. 351/352 e, consequentemente, revogo a decisão que aplicou-lhe a multa (art. 265 do CPP).
6. Int.

Comarca de Cáceres

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 167251 Nr: 4062-97.2014.811.0006
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJDSL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro Celestino Castilho de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
Vistos.
Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiência redesigno a audiência designada às fls. 86/87 para o dia 23/07/2015 às 14h30min.
Diligencie a Sra. Gestora Judiciária acerca do cadastro dos advogados constituído nos autos, devendo todos serem devidamente intimados.
Notifique-se o representante do Ministério Público.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 177924 Nr: 956-93.2015.811.0006
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TCML
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO SORTICA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Considerando o requerimento de redesignação formulado pelo procurador do herdeiro Thiago César Menuzzo Ladeia, bem como que o procurador do herdeiro João Viana Ladeia não restou devidamente intimado, REDESIGNO a presente audiência para o dia 23/07/2015, às 14h30min.
Diligencie a Sra. Gestora Judiciária acerca do cadastro dos advogados constituído nos autos, devendo todos serem devidamente intimados.
Notifique-se o representante do Ministério Público.
Saem os presentes intimados.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 90096 Nr: 5350-56.2009.811.0006
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LMR
PARTE(S) REQUERIDA(S): APR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se pessoalmente o inventariante bem como seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo-se integralmente a decisão retro, sob pena de extinção nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.
Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 170789 Nr: 6888-96.2014.811.0006
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: CDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido de adoção, e por conseqüência, concedo a adoção do maior Wanderson Borges Nunes à Requerente Cleudite da Silva, ficando a mãe biológica destituída do poder familiar. Determino, nos termos do artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o cancelamento do registro anterior e a lavratura de novo registro de nascimento do adotando, que passará a chamar-se WANDERSON MARQUES DE CARVALHO DA SILVA, fazendo constar como mãe CLEUDITE DA SILVA, natural de Cáceres/MT, tendo como avós maternos Norberto José da Silva e Maria Marques (fls. 21/22). Uma vez deferidos os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 48), deixo de condenar a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios.Ciência ao Ministério Público.P.R.I.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as baixas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 151742 Nr: 10608-42.2012.811.0006
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRDSMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIME SANTANA ORRO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIO PALMA DIAS, DANIELA VANESSA JORDÃO SILVA MATEUS, JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA
Vistos etc.
Acolho parcialmente os argumentos lançados pelo requerido às fls. 608/611, tendo em vista que a pericia foi requerida por ambas as partes, às fls. 567, devendo, portanto, o valor ser suportado num montante de 50% para cada. Ainda, considerando que a Autora é beneficiária da Justiça Gratuita, a quantia que lhe cabe deve ser paga ao final do processo, pela parte vencida ou pelo Estado, consoante entendimento jurisprudencial:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - PERÍCIA REQUERIDA PELO AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA - IMPOSSIBILIDADE - ART. 33, CPC - ART. 3º, V, LEI 1.060/50 E ART. 12, § 3º, LEI 14.939/03 - ÔNUS A SER SUPORTADO PELO VENCIDO, AO FINAL - RECURSO PROVIDO. Não há qualquer disposição legal que determine ao ente público a indicação de seus servidores para que realizem a produção de prova técnica. Os honorários devidos ao perito, quando as partes são dispensadas do adiantamento de despesas judiciais, devem ser suportados ao final pelo vencido ou pelo Estado, ao qual incumbe prestar assistência judiciária aos necessitados. (TJ-MG - AI: 10024113128060001 MG, Relator: Edilson Fernandes, Data de Julgamento: 05/03/2013, Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/03/2013)
Outrossim, considerando que o Requerido não concordou com o valor apresentado pelo Sr. Perito, intime-o, a fim de que apresente nova proposta, no prazo de 10 (dez) dias.
Com a juntada da nova proposta de honorários, intime-se a parte requerida para efetuar o depósito de 50% dos honorários, no prazo de 15 (quinze) dias, para prosseguimento do feito nos termos da decisão de fls. 567/v..
Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 60370 Nr: 6687-85.2006.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAT AUTOMÓVEIS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTOS GARCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME, SERASA-CENTRALIZAÇÃO A SERVIÇOS DOS BANCOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO TEIXEIRA OZI, HILTON VIGNARDI CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURA CRISTINA CHAMY GATTASS, LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
Considerando o teor do Provimento 56/2007 e da legislação em vigor, impulsiono os autos para INITIMAR o Dr. Luiz Miguel Chami Gattass, para que proceda a devolução dos autos em tela, no prazo de 24:00h, tendo em vista que encontra-se com prazo para manifestação da parte autora.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 143415 Nr: 1316-33.2012.811.0006
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXSANDRA MOREIRA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Ação Monitória movida por ITAUCARD S/A em face de ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, ambos qualificados nos autos em epígrafe.
Despacho inicial à fl. 21.
A requerida não foi encontrada para ser citada (fls. 27, 36).
O requerente peticionou nos autos requerendo a extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC (fl. 46).
Decido.
Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial, sendo desnecessário o consentimento do requerido, eis não fora citado da ação.
Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.
Eventuais custas pela parte autora.
Devolva-se à autora o valor da diligência depositado à fl. 44, caso não tenha sido utilizado.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, a serem entregues a parte autora, mediante cópia e termo nos autos.
Transitada em julgado, arquivem-se.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 171607 Nr: 7497-79.2014.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON VIEGAS FILHO, GIULIANO DE LIMA VIEGAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Execução Por Título Extrajudicial movida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO – SICREDI SUDOESTE MT em face de WILSON VIEGAS FILHO e GIULIANO DE LIMA VIEGAS, ambos qualificados nos autos em epígrafe.

Decisão inicial às fls. 36/37.

Citação do executado Wilson Viegas Filho à fl. 47.

O requerente peticionou nos autos requerendo a extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC (fl. 48).

Decido.

Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial, sendo desnecessário o consentimento da parte executada, tendo em vista que o presente feito versa sobre direito patrimonial e, por conseguinte, disponível, do qual pode seu titular dispor segundo lhe convier.

Como de trivial conhecimento, as execuções diferem-se significativamente das ações de conhecimento, uma vez que já possuem título pré-constituído a embasar o direito a que se visa a efetivar. Por essa razão, a desistência desse tipo de ação tem regramento específico, diferente do procedimento exigido nas ações de conhecimento. Com efeito, diz o art. 569, do CPC:

"Art. 569. O credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas."

Ex positis, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Eventuais custas pela autora.

Transitada em julgado, arquivem-se.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 175908 Nr: 10572-29.2014.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBILÉIA MORAES DA SILVA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial formulado pelo CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA em face de RUBILEIA MORAS DA S. FIGUEIREDO e de acordo com o Decreto Lei n.º 911, de 01.10.69, declaro rescindido o contrato celebrado entre as partes e consolido nas mãos do autor o domínio e a posse plena do seguinte bem: 01 moto SUZUKI, modelo EN 125 YES SE, cor PRATA, ano 2013, placa OBR8103, chassi 9CDNF41ZJEM352958, renavan 557417112.Fica facultado ao autor a venda do referido bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei n.º 911/69, devendo ser oficiado, se for o caso, ao DETRAN ou órgão similar, comunicando que o autor encontra-se autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ficando estes arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC, devidamente atualizado até o efetivo pagamento.Transitando em julgado a presente, se nada for requerido pela parte vencedora, arquivem-se os autos.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 170668 Nr: 6784-07.2014.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEVAIR CEVADA DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA, JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE MIRAGLIA JAUDY

Vistos etc.

Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar para o dia 04/08/2015, às 17:00 hs, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

Havendo conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença, caso contrário, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Cadastrem-se os advogados declinados às fls. 197/198, bem como proceda-se a exclusão dos nomes dos Drs. Jorge e Joaquim (fl. 197).

Intimem-se. Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 181131 Nr: 2954-96.2015.811.0006

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILSON DE SOUZA PASSOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de petição formulada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A na qual requer a distribuição de carta precatória para cumprimento de liminar, porém tal peça não veio acompanhada da respectiva carta precatória, a fim de ser promovida sua regular distribuição e cumprimento.

Devidamente intimado para esclarecer se pretende o cumprimento de carta precatória ou a utilização da faculdade prevista no art. 3º, § 12, do Decreto-Lei 911/69, tomando as medidas pertinentes, o autor apenas referiu-se ao feito como carta precatória, aportando aos autos comprovante de recolhimento de diligência (fls. 13/14) e de custas relativas à distribuição de carta precatória (fls. 15/18).

Diante disto, intime-se novamente a parte autora para esclarecer a sua pretensão, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando se visa o cumprimento da busca e apreensão do bem via carta precatória, caso em que deverá apresentar missiva devidamente instruída a este juízo, ou se pretende valer-se da medida prevista no art. 3º, § 12, do Decreto-Lei 911/69, caso em que deverá formular o pedido correspondente.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 169935 Nr: 6193-45.2014.811.0006

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGELINA JACINTO HEMENELGIDIO, APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, emendar a inicial a fim de regularizar sua representação processual, por meio do aporte aos autos de procuração firmada em instrumento público.Ainda, intime-se o patrono da parte autora para aportar aos autos outra cópia da matrícula do imóvel, já que consta corte na parte superior da folha da matrícula de fls. 105/119.Devidamente cumpridas as providências supra, imediata conclusão.Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 177615 Nr: 796-68.2015.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIVIANE MUNIZ DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CAIXA SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais proposta por Viviane Muniz de Moraes em face de Caixa Seguros S/A e Caixa Econômica Federal S/A, sendo que esta última fora excluída do polo passivo da ação pelo Juízo Federal, o qual declinou da competência e procedeu a remessa dos autos para este juízo.
Retifique-se a capa dos autos e sistema Apolo, excluindo-se o nome da Caixa Econômica Federal – CEF, pois não mais integra a lide, conforme decisão de fls. 165/166.
Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem produzir provas na fase instrutória, justificando-as com objetividade, sob pena de indeferimento.
Prazo para manifestação: 10 (dez) dias.
Transcorrido o prazo, conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 137162 Nr: 6424-77.2011.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLODOALDO LUIZ DA SILVA E SILVA LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERT DO CARMO AMORIM, GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, devidamente qualificado nos autos, em desfavor de CLODOALDO LUIZ DA SILVA & SILVA LTDA ME, qualificado nos autos em epígrafe.
Sentença sem resolução de mérito às fls. 26/28.
Recurso de apelação às fls. 36/48 e às fls. 64/65 o Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso interposto, anulando a sentença combatida e determinando o regular prosseguimento do feito.
Pedido de alteração do polo ativo da ação, de modo a constar FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, em substituição à BV FINANCEIRA, informando ainda que houve a composição amigável da lide (fls. 72/79).
À fl. 80 aportou aos autos pedido de desistência da ação, tendo em vista a quitação total da dívida.
Decido.
Deixo de analisar o pleito de substituição do polo ativo da demanda, eis que o pedido não fora subscrito pela BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento, tampouco por qualquer um de seus advogados, conforme ressai da fl. 72.
Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial, sendo desnecessário o consentimento do requerido, eis não fora citado da ação.
Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.
Eventuais custas pela autora.
Deixo de oficiar ao DETRAN e ao CIRETRAN para efetuar o desbloqueio do veículo por não haver determinação deste juízo neste sentido.
Transitada em julgado, arquivem-se.
P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 93227 Nr: 8286-54.2009.811.0006
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GREGÓRIO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, proceder a INTIMAÇÃO da Parte Requerente, via DJE/MT, por meio de seu(s) advogado(s) legalmente constituído(s), para que, manifeste-se requerendo o que entender pertinente, no prazo de 05(cinco)dias, ante a devolução da carta de citação, fls. 74/75, destinada a parte requerida: Luiz Gregório Pereira; motivo da devolução: desconhecido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 96504 Nr: 1567-22.2010.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILBERTO BORDONI RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): M J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CESAR MARTINS CUNHA, WAGNER LEITE DA COSTA PINTO, WANTUIL FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando o teor do Provimento 56/2007 e da legislação em vigor, impulsiono os autos para INTIMAR o autor pessoalmente, para dar impulsionamento nos presentes autos no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas) sob pena de extinção do feito, devendo juntar aos autos comprovante de um depósito no Banco do Brasil, ag. 0184-8, c/c 35.138-5 no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)para diligência do oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 98905 Nr: 3990-52.2010.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADIBE ARANGE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-REDE CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", afim de INTIMAR A PARTE: REQUERENTE, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca do valor depósitado pela parte requerida, fls. 166, no prazo de 05-(cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 163712 Nr: 979-73.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G.M.C.S, AURELIANA AUGUSTA CHAVES DA SILVA, LEANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, L.F.C.O
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA, SEGURADORA BB SEGUROS (BB SEGURO AUTO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA, RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thais Regina Retore
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "Expedição de Matéria para a Imprensa", a fim de intimar a Requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, da nova conta poupança em que deverá ser efetuado os proximos depósitos: BANCO DO BRASIL, CONTA POUPANÇA Nº 48.787-2, VARIAÇÃO 51, AGÊNCIA 0184-8, CACERES-MT.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 158477 Nr: 6218-92.2013.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ELSON PIRES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANILO PIRES ATALA
Considerando o teor do Provimento 56/2007 e da legislação em vigor, impulsiono os autos para INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores para tomarem ciência do acórdão, para se manifestarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, com a seguinte decisão: ....Á UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 87509 Nr: 2981-89.2009.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO LÚCIO SANTANA DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte REQUERENTE, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 63/64, no prazo legal, "... procedemos buscas e não foi possível apreender o veículo descrito no mandado por não ter sido encontrado, e segundo informação da pessoa residente no endereço, esta desconhece a pessoa do requerido e do veículo em questão.".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 171249 Nr: 7215-41.2014.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DJALMA FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça para intimação da parte requerida, fls. 70/71, no prazo legal: " dirigi-me ao endereço indicado no madando e fui informado pelos vizinhos que o requerido não reside nesta cidade, que foi embora não deixando endereço para o lugar que foi. Ante o exposto não foi possível proceder a busca e apreensão do veículo.".

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 146039 Nr: 4176-07.2012.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MT-SICREDI SUDOE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
De ofício, delibero pela tentativa de penhora, em dinheiro, via Bacenjud. Concomitante, pela tentativa de penhora de veículo, via Renajud.
Sendo procedido o bloqueio de valores e/ou penhora de veículos, intimem as partes e expeça-se mandado para avaliação dos veículos.
Acaso às diligências sejam infrutíferas, defiro o pedido de suspensão, nos termos do art. 791, inciso III do CPC e para tanto, arquive-sem baixa, até ulterior indicação de bens.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 72440 Nr: 9851-24.2007.811.0006
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOUTH AMERICAN VENEERS-COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, PAULO VETT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, MIEKO ITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RACHEL R.GIOTTO
Defiro o pedido de fls. 151 e expeça-se mandado para constatação da madeira penhorada.
Com a juntada, intimem as partes para manifestarem.
Desde já, manifeste a parte Exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias.
Como tratar-se de carta precatória tramitando há inúmeros anos sem qualquer efetividade, determino, de ofício, que seja realizada penhora em dinheiro, via Bacenjud.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 163116 Nr: 401-13.2014.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MATHEUS A DIAS ME, MATHEUS ALMEIDA DIAS, MARIA CELIA ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA GARCIA RIGOLIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Avoco o feito.
O despacho anterior esta parcialmente errado, especificamente o último parágrafo.
Tal equívoco decorre que a parte Maria Celia já foi citada, não sendo correto repetir o ato.
Assim, fica revogado parcialmente o despacho de fls. 95 na parte antes destacada.
Defiro o pedido de penhora em dinheiro, via Bacenjud, em relação a parte que foi citada.
Acaso não seja bloqueado valor suficiente para a garantia integral da dívida, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens.
Cumpra-se as demais deliberações de fls. 95.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 171252 Nr: 7218-93.2014.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DJALMA FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BRASIL SALIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "CERTIFICA que em cumprimento ao Mandado de Budca e Apreensão e Citação, extraído do processo código 171252, em trâmite na 3ª Vara desta Comarca, que na forma subsequente dirigi-me no endereço mencionado onde não foi possível proceder a Busca e Apreensão do veículo em questão por não localizá-lo, desta forma, devolvo o R. Mandado em cartório no PRAZO DE 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 95878 Nr: 945-40.2010.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIANICLEY MOURA DE SOUZA BALDUINO, FRANCISCO BALDUÍNO DA SILVA JUNIOR, DIANICLEY MOURA DE SOUZA BALDUINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CESAR MARTINS CUNHA, WAGNER LEITE DA COSTA PINTO, WANTUIL FERNANDES JUNIOR
Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias,efetuar o pagamento da diligência na pessoa de seu advogado para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 105,00 mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5, agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT, para cumprimento do mandado de avaliação dos veículos penhorados às fls.363 e 367.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 181722 Nr: 3359-35.2015.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VINÍCIUS CASTRO CINTRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINÍCIUS CASTRO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MARIANA CRISTINA C. DE ANDRADE
Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e itens 7.2.1, 7.4.1 e 9.1.1 do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de INTIMAR a parte requerida, na pessoa de seuadvogado, para, no prazo de 15 (quinze)dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R$ 13.477,16 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), sob pena de incidir em multa de 10% nos termos do art.475-J do CPC.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 169411 Nr: 5757-86.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE VOLMAR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO SCAFF ANTONINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DE FARIA MONTEIRO, FERNANDA FERREIRA, REINALDO AMÉRICO ORTIGARA
Certifico para os devidos e legais efeitos que, encontra-se pendente as guias de recolhimento das petições de código nº 182484 e nº 182540, dos dias 21/05/2015 e 22/05, respectivamente, protocolada pelo sistema PEA, motivo pelo qual impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria de imprensa a fim de INTIMAR a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das referidas guias com o propósito de dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 151693 Nr: 10539-10.2012.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAIR DE SOUZA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e itens 7.2.1, 7.4.1 e 9.1.1 do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de INTIMAR a parte requerida, na pessoa de seuadvogado, para, no prazo de 15 (quinze)dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R$ 3.999,21 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), sob pena de incidir em multa de 10% nos termos do art.475-J do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 164572 Nr: 1719-31.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRIAM DE ALMEIDA ESTEVÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEISON BATISTA DE ALMEIDA, JOACIR M. DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, ROSANGELA DA ROSA CORREA
Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e itens 7.2.1, 7.4.1 e 9.1.1 do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, querendo apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 154196 Nr: 1580-16.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEAN CLOVIS SANTOS SILVA, EDMARA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRINCESA TURISMO EIRELI LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, JOSÉ EDISON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DENES CECONELLO, ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA
Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de intimar o representante legal da parte autora , para, tomar conhecimento que não foi possível a intimação da Srª EDMARA DOS SANTOS da audiência designada nos autos, tendo em vista a correspondência devolvida pela EBCT com a informação de "Bairro sem entrega".

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 148259 Nr: 6723-20.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOVILINA PEDROSA DOS SANTOS OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITA IVONE ADORNO, IZABEL CRISTINA CARESSATO GATTASS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
Vistos, etc.
Cuidando-se de Embargos de Declaração, cujo eventual provimento acarretará efeitos infringentes, intime-se a parte adversa para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem-me conclusos para deliberação.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 61115 Nr: 7409-22.2006.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIVAL BENTO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLY DE FÁTIMA FERREIRA, SOLANGE HELENA SVERSUTH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que trasladei a cópia reprográfica da r. sentença proferida nos "Embargos à Execução" de n. 97213, bem como da r. sentença proferida nos Embargos Declaratórios e da r. certidão de trânsito em julgado, para que instruam estes autos.Isto posto, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE o Requerente via DJE/MT, através de suas advogadas legalmente constituídas, para que, no prazo de 05(cinco) dias requeiram o que entender de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 150310 Nr: 9051-20.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO FERNANDO PEREIRA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON DE SOUZA ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gabriel Adorno Lopes, HUGO FRANCO DE MIRANDA, JANAINA HELOYSA SANTOS, JAQUELINE DA SILVA ALBINO, KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RAFAELA EMÍLIA BORTOLINI, THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA
Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Improcedência", de 01/08/2014, foi disponibilizado no DJE nº 9349, de 06/08/2014 e publicado no dia 07/08/2014, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: NILTON DE SOUZA ARANTES, representando o polo ativo; e Gabriel Adorno Lopes, HUGO FRANCO DE MIRANDA, JAQUELINE DA SILVA ALBINO, JANAINA HELOYSA SANTOS, KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE, RAFAELA EMÍLIA BORTOLINI, THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA, representando o polo passivo.CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação retro é TEMPESTIVO. Certifico ainda que a Requerente, ora denominada Apelante é isenta de preparo em razão da concessão de gratuidade de Justiça. Assim, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerido, ora denominado Apelado, através de seu(ua)(s) advogado(a)(s) legalmente constituído, para que, querendo, responda ao recurso no prazo legal (art.518, CPC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 155188 Nr: 2686-13.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KARINE APARECIDA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Improcedência", de 14/08/2014, foi disponibilizado no DJE nº 9359, de 20/08/2014 e publicado no dia 21/08/2014, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, representando o polo ativo; e PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o polo passivo.CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação retro é TEMPESTIVO. Certifico ainda que a Requerente, ora denominada Apelante é isenta de preparo em razão da concessão de gratuidade de Justiça. Assim, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerido, ora denominado Apelado, através do Exmo Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, para que, querendo, responda ao recurso no prazo legal (art.518, CPC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 132684 Nr: 1469-03.2011.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO DAMIÃO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIME SANTANA ORRO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
(a) Aguarde-se o prazo de 06 (seis) meses fixado pelo artigo 475-J, § 5º, do CPC, e não havendo pedido de cumprimento de sentença, arquive-se o feito com as cautelas de praxe;
(b) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130954 Nr: 9636-43.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRAM FARDIM CAETANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130833 Nr: 9512-60.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLORENTINO BISPO PAULINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
(a) Revogo o despacho anterior, visto que impertinente para processo que cobra IPTU;
(b) Defiro o protesto como requerido;
(c) Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção;
(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 134904 Nr: 3936-52.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
(a) Revogo o despacho anterior, visto que impertinente para processo que cobra IPTU;

(b) Defiro o protesto como requerido;
(c) Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção;
(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 134844 Nr: 3875-94.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALICE ZEBALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130963 Nr: 9645-05.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVONETE APARECIDA LORENCETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 93550 Nr: 8669-32.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 93557 Nr: 8684-98.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ PLACIDO PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 94154 Nr: 9247-92.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMINDA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 140595 Nr: 10240-67.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ VELOSO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 94053 Nr: 9162-09.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o protesto como requerido.
Intime-se o Exequente para manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias após o protesto da CDA, sob pena de extinção.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 143895 Nr: 1823-91.2012.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIA VERONICA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Revogar o despacho de fl. 14, eis que impertinente a processo que cobra IPTU;
(b) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(c) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 140268 Nr: 9903-78.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FERNANDO JORGE DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:

(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 93547 Nr: 8599-15.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 135202 Nr: 4244-88.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): C.M.ALMEIDA OURIVES & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 83737 Nr: 10264-03.2008.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCILIO MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 93337 Nr: 8363-63.2009.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MARCOS AURELIO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 143097 Nr: 970-82.2012.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMELITO ALCUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130979 Nr: 9662-41.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANO ABREU PACHECO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 143949 Nr: 1877-57.2012.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEAN JACKSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 139913 Nr: 9540-91.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ GAGLIARDI NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;

(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 140171 Nr: 9801-56.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): D G DOS SANTOS MOVEIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130734 Nr: 9406-98.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 134942 Nr: 3974-64.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 139762 Nr: 9386-73.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOLA CASTRILLON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 131289 Nr: 9980-24.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CATARINA MARTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Revogar o despacho anterior, posto que impertinente para processo que cobra dívida de IPTU;
(b) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(c) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 139765 Nr: 9389-28.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOLA CASTRILLON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130845 Nr: 9524-74.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMILIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130975 Nr: 9658-04.2010.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLIVALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 139927 Nr: 9554-75.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 140228 Nr: 9861-29.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 72149 Nr: 9562-91.2007.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BATISTA SEGUNDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 181129 Nr: 2953-14.2015.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELENA NEVES DE ALMEIDA, JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, SANDRA REGINA DA SILVA, MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES, MARIA NADIR FONTES RODRIGUES MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO: (a)INDEFERIR O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, à vista de que a parte autora não se alinha aos termos da Lei n.º 1.060/50 e, como consequência, determinar que sejam recolhidas as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257 CPC), sob pena de indeferimento da inicial;(b)Encaminhe-se o feito para o Cartório Distribuidor para promover as diligências de praxe;(c)Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Gestora, voltem-me os autos conclusos para deliberação;(d)Intimem-se. Às providências.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 137124 Nr: 6383-13.2011.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES JAÓ LTDA, JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, RENATO FERNANDES SOARES, DIERLY BALTAZAR FERNANDES SOUZA, GASPAR JOSE DE SOUZA JUNIOR, RONAN GERALDO GOMES DE SOUZA, ODETE MARIA FERNANDES SOUZA, DAYSE BALTAZAR FERNANDES SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA
Vistos, etc.
Cuida-se de Execução Fiscal interposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO contra TRANSPORTES JAÓ e outros.
Às fls. 14-17 consta manifestação da executada, na qual pugna pelo sobrestamento da citação realizada à fl.18, diante da existência de decisão liminar que suspende a exigibilidade do crédito tributário e o consequente apensamento deste feito a esta execução.
Os autos vieram conclusos.
É o que merece registro.
Fundamento e Decido.
De fato, analisando o processo n.º 10028-46.2011.811.0006 – Cód: 140392, às fls. 123-129, há decisão liminar que suspende a exigibilidade do crédito tributário objeto deste feito, de modo que a suspensão do feito expropriatório é medida que se impõe, forte no art. 265, IV, “a” CPC.
ISSO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO:
(a) SUSPENDER o trâmite da presente execução, enquanto vigente a medida liminar dos autos 140392, forte no art. 265, IV, “a” CPC;
(b) Promova-se o apensamento deste feito aos autos supramencionados;
(c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 83601 Nr: 10062-26.2008.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANUEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Deferir o protesto, na forma do Provimento n.º 19/2007 – CGJ;
(b) Após, o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação do protesto, intime-se pessoalmente a Municipalidade para manifestar, sob pena de extinção do feito;
(c) Às providências. Cumpra-s

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 86620 Nr: 2152-11.2009.811.0006
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO LUIZ HENRY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINNE SANTOS MALHADO, LUIZ ALBERTO DERZE VILLALBA CARNEIRO, RICARDO GOMES DE ALMEIDA
Vistos etc.
Por motivo de foro íntimo, declaro suspeita para atuar no feito, nos termos do art. 135, paragrafo único do CPC.
Ao substituto legal.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 73195 Nr: 10606-48.2007.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUMBERTO SOARES RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
(a) Intime-se pessoalmente a Municipalidade para informar qual pedido, de fato, tem interesse em ser analisado, se o de folha 40 ou de folha 41, posto que contraditórios;
(b) Ainda, pretendendo a extinção do presente feito pelo cancelamento da CDA, traga a Municipalidade documento comprobatório desta finalidade;
(c) Em caso de pretender o protesto do devedor, deve o credor trazer os dados do executado, em especial o número do CPF;
(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 167954 Nr: 4653-59.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERZE NELVÁ SOARES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que a Carta Precatória de Citação encontra-se devidamente expedida à fl.82, porém, por tratar-se de feito "com custas", nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE a Parte Requerente via DJE/MT, através de sua respectiva advogada legalmente constituída, para que, no prazo de 05(cinco) dias, comprove nos autos o pertinente preparo e respectivo pagamento de diligência do Sr. Oficial de Justiça que deverá cumpri-la no juízo deprecado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 138878 Nr: 8413-21.2011.811.0006
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO DE OLIVEIRA ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE HELENA SVERSUTH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o precatório requisitório encontra-se devidamente expedido, assindado e aguarda, acostado na contracapa dos autos, pela apresentação de 02(duas) cópias reprográficas de capa a capa dos mesmos, para que acompanhem o referido ofício quando se sua remessa ao Eg. Tribunal de Justiça Estadual. Isto posto, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, INTIMA-SE o Exequente via DJE/MT, através de sua respectiva advogada, para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente as fotocópias ora mencionadas.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 91180 Nr: 6357-83.2009.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TV DESCALVADOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Antonio Alvares, LUCIANO SALLES CHIAPPA, MARCELO SILVA MOURA
Em atenção ao pedido do Requerido às fls. 110/111, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE o advogado RICARDO GOMES DE ALMEIDA, para que compareça à esta Escrivania pois os autos encontram-se disponíveis para carga.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 140392 Nr: 10028-46.2011.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTES JAÓ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Decido:
(a) Designar audiência preliminar (art. 331, CPC) para a data de 08/06/2015 às 15h30min;
(b) Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE;
(c) Às providência. Cumpra-se.

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 100572 Nr: 5665-50.2010.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO WALDOMIRO DAN JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
Vistos, etc.
Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/07/2015, às 13h30min, ante a ausência de data anterior em pauta, determinando à Sra. Gestora Judicial as medidas necessárias à efetiva realização do ato.
Intime-se o (a) Acusado (a), cientificando-o (a) de que deverá comparecer ao ato com suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização (§1.º do art. 78 da Lei n.º 9.099/95).
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 165145 Nr: 2236-36.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CECÍLIA GOMES VILAS NOVAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLON CARLOS RAMOS DA SILVA, EMERSON DE TAL, PATRICIA DE TAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista que as partes transigiram no processo ID 165034, em trâmite na Terceira Vara Cível desta Comarca, abrangendo o presente feito (fls. 86), sendo o acordo homologado, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em face da perda superveniente do objeto.
Sem custas, na forma da lei.
P.R.I.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 145219 Nr: 3264-10.2012.811.0006
AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO MIGUEL SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMMUEL APARECIDO GIRALDELLI
Vistos, etc.
Considerando o teor da documento acostado às fls. 76/77, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/07/2015, às 14h00min, ante a lotada pauta de audiências deste Juízo, devendo a Sra. Gestora Judicial adotar as providências necessárias a efetiva realização do ato.
Ciência ao Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 80889 Nr: 7444-11.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINALDO BICUDO JUNIOR - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA FLÁVIA NOGUEIRA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIO MAURO LEITE LINDOTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS ETC.
Compulsando detidamente os autos verifica-se que foi determinada a intimação da exequente para dar prosseguimento à execução, contudo, quedou-se inerte, deixando transparecer que a prestação jurisdicional que outrora vindicada não mais lhe interessa.
Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.
Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, e, via de consequência, determino o seu arquivamento.
Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, a teor dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Preclusa a via recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilo, em seguida arquivem-se os autos.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 169859 Nr: 6130-20.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS DONIZETI DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT
Vistos etc.
Verifica-se dos autos que o autor do fato Carlos Donizeti de Oliveira Barbosa cumpriu integralmente as condições estabelecidas na transação levada a efeito anteriormente, conforme certidões de fls. 37/38.
Posto isso, com fundamento no art. 76, § 6º, Lei 9099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Carlos Donizeti de Oliveira Barbosa e, via de consequência, DECLARO EXTINTO o presente feito, dispensando-se a intimação do Autor do fato (Enunciado 105).
Após as formalidades legais, procedam-se as anotações e baixas necessárias, arquivando-se o presente.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 153016 Nr: 248-14.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALINO ASSUNÇÃO DA SILVA, BRUNO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICENTE ANDEREOTTO JUNIOR
Vistos, etc.
Levando-se em consideração que o MM. Juiz que responde pela Vara foi autorizado pelo E. Tribunal de Justiça para participar do Mutirão Carcerário nas Varas com Competência Criminal e de Execução Penal do Estado de Mato Grosso na Cidade de Cuiabá, entre os dias 04 a 29 de agosto de 2014, e ainda esta Magistrada esta respondendo pela Primeira, Segunda e Terceira Varas Criminais e Sexta Zona Eleitoral, diante disso, hei por bem redesignar a audiência de Instrução para o dia 17 de Novembro de 2014, às 15:00 horas.
Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.
As providências.
Cáceres, 07 de agosto de 2014.
Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Juíza de Direito em substituição legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 170987 Nr: 7044-84.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO
Ante o exposto, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, formulada contra ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA, como incurso (s) nas penas previstas nos artigos 302 e artigo 303 ambos da Lei nº9.503/1997. Nos termos do artigo 396, do CPP, cite (m)-se o(a,s) acusado(a,s) por mandado, para responder(em) a ação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, que será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado.Na resposta, o (a,s) acusado(a,s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.Transcorrido o prazo legal, não apresentada resposta, o que deverá ser certificado, desde já, nomeio para oferecê-la, o d. Defensor Público atuante nesta vara, que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para tal finalidade.Ademais, considerando o Provimento nº 41/2011 da CGJ, o qual entrou em vigor na data do dia 26 de setembro de 2011, bem como com referência aos requerimentos retro formulados pelo Ministério Público, determino que sejam providenciadas certidões de antecedentes criminais da denunciada desta Comarca de Cáceres - MT, do Instituto de Identificação sediado em Cuiabá, da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal do Estado de Mato Grosso, do Cartório de Execução Penal de Cuiabá-MT, bem como respectivas certidões que delas constarem. Compulsando os autos verifico que o mesmo já fora distribuído, conforme determina o Item 3.1.13 da CNGC, sendo assim, deixo de determinar, a comunicação do recebimento da denúncia/queixa crime ao cartório Distribuidor.Após, voltem-me conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento (art. 400 do CPP). Cite-se a acusada, intimem-se e notifique-se o Ministério Público.Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Às providências.Cáceres/MT, 01 de setembro

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 170987 Nr: 7044-84.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO
Vistos etc;(...) Assim, não se vislumbrando a incidência de quaisquer das causas descritas no artigo acima, torna-se forçoso o prosseguimento do feito em seus regulares termos, razão pela qual, designo audiência de

instrução e julgamento para a data de 21.07.2015, às 14 horas, ante a ausência de pauta anterior, justificável por também estar acumulando a 3ª Vara Criminal (feitos gerais e especializada da Execução Penal), além da Diretoria do Foro.Intimem-se a ré, advogado e as testemunhas arroladas pelas partes.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 153016 Nr: 248-14.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALINO ASSUNÇÃO DA SILVA, BRUNO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICENTE ANDEREOTTO JUNIOR

Pelo MM Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: Vistos etc. Considerando que a defensoria pública do Estado de Mato Grosso, não está atuando na Primeira Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, em relação a réus soltos, tendo inclusive o Defensor Público Geral expedido portaria nesse sentido, nomeio para patrocinar os interesses e defesa do acusado, forte no primado constitucional dos incisos LV do artigo 5º da Constituição Federal de 88e corolários normativos infraconstitucionais, para salvaguardar a defesa dos necessitados e os princípios constitucionais de acesso, distribuição da Justiça e celeridade na prestação jurisdicional, o ilustre advogado Drº Vicente Andreotto Junior OAB/MT 9207, o qual desempenhará tal múnus público segundo a fé do seu grau acadêmico e por força da disposição estanque no artigo 22 e seguintes do Estatuto e Código de Ética da honrada OAB. Por força e na forma do provimento 09/2007/CGJ/MT, pelo serviço a ser desempenhado pelo advogado dativo em testilha, e levando em consideração o momento processual em questão ARBITRO, a título de honorários advocatícios, em 10 UHR, a ser pago pelo Estado de Mato Grosso. Determino que o Sr. Gestor expeça certidão de crédito em favor do d. advogado e em desfavor do Estado de Mato Grosso. Tendo em vista que esse magistrado precisou fazer uma inspeção judicial juntamente com o promotor de justiça, restou prejudicado o presente ato. Dessa forma redesigno o ato para 21 de julho de 2015, às 15:00 horas. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Às providências.
Jorge Alexandre M. Ferreira
Juiz(a) de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 60004 Nr: 6329-23.2006.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROBERTO AMUY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA

Tendo em vista que na data anteriormente designada não me encontrava passando bem de saúde, sem condições físicas de realizar a audiência, redesigno o ato para o dia 02 de julho de 2015, às 14:00 horas.
Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.
As providências.
Cáceres, 03 de dezembro de 2014.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 135841 Nr: 4970-62.2011.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA
Vistos etc;
Considerando que fora realizado o interrogatório do denunciado conforme consta às fls. 169, declaro encerrada a instrução processual, sendo que determino a vista dos autos às partes, primeiramente ao representante do Ministério Público e após, a Defesa para a apresentação dos Memoriais Finais por escrito, no prazo legal.
Aportada às referidas peças, conclusos os autos para a prolação da sentença.
Cumpra-se. Às providências.
Cáceres-MT, 25 de Maio de 2015.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 153016 Nr: 248-14.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALINO ASSUNÇÃO DA SILVA, BRUNO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICENTE ANDEREOTTO JUNIOR
Vistos.
Considerando o disposto na portaria 47/2014-DF, que suspendeu o expediente do fórum de Cáceres/MT no período de 18 a 26 de março de 2014, redesigno audiência de Instrução para o dia 28 de agosto de 2014, às 16:30 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de Acusação/Defesa e realizado o interrogatório dos réus.
Intimem-se, expedindo-se o necessário, e atente o Sr. Gestor Judiciário, que se houver testemunhas residentes em outras comarcas, as mesmas deverão lá serem ouvidas através de Carta Precatória.
Expeça-se o necessário.
Notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 60004 Nr: 6329-23.2006.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROBERTO AMUY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA
Vistos.
Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público em face de Paulo Roberto Amuy na qual lhe é atribuída à prática do delito descrito no artigo 333, “caput” do Código Penal.
A denúncia foi devidamente recebida à fl. 121.
O denunciado por seu causídico, apresentou resposta à acusação às fls. 133/134, oportunidade em que aduziu não ter praticado o delito que lhe é imputado, adotando a negativa geral e reservando-se para argumentação mais detalhada e fundamentada nas alegações finais.
É o relatório. Decido.
Sobre este momento processual estabelece o Código de Processo Penal que:
“Art. 397. Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar:
I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;
II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade;
III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou
IV - extinta a punibilidade do agente.”
Analisando os autos, não se vislumbra nestes autos a incidência de quaisquer das causas acima, motivo este que torna forçoso o prosseguimento do feito em seus regulares termos.
Apenas obsta o prosseguimento da ação se verificada a ocorrência de quaisquer das causas insertas nos artigos 395 e 397 do CPP. Não sendo o caso de absolvição sumária, conforme já mencionado, o prosseguimento da ação é medida que se impõe.
Assim, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 25 de

novembro de 2014, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes, d. Defensor Público e as testemunhas.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 142685 Nr: 498-81.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DERLANIA CRISPIM PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUBIA FERNANDA RODRIGUES MACEDO
Vistos etc;
Por satisfazer os requisitos do artigo 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 05/06, oferecida em face de DERLANIA CRISPIN PEREIRA, dando-a como incursa na conduta tipificada no artigo 309 da Lei nº 9.503/97.
Cite-se a acusada pela via editalícia, nos termos do artigo 361 do CPP, eis que encontra-se em lugar incerto e não sabido.
Após, se a denunciada não comparecer, nem constituir advogado(a), abra-se vista dos autos ao M.P. para que se manifeste nos termos do artigo 366 do CPP.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 142685 Nr: 498-81.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DERLANIA CRISPIM PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUBIA FERNANDA RODRIGUES MACEDO
Vistos etc;Trata-se pedido de revogação da prisão preventiva, às fls. 73/89 pleiteado pela Defesa de DERLANIA CRISPIM PEREIRA, aduzindo que não se encontram mais presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva.(...).Por todo o exposto, em consonância com a cota ministerial, com supedâneo no art. 316 do Estatuto Adjetivo Penal, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA de DERLANIA CRISPIM PEREIRA, cumulada com IMPOSIÇÃO de medidas cautelares elencadas no art. 319 do mesmo Diploma Legal.Desta feita, com apoio no poder geral de cautela, que autoriza ao juiz ordenar providências assecuratórias previstas expressamente em Lei, se mostrarem necessárias e adequadas, o que se encontra em conformidade com a novel reformulação do Código de Processo Penal, e que vieram justamente consagrar este poder acautelatório do juiz criminal, possibilitando a imposição de medidas cautelares, sendo que neste caso aplico o inciso IV do art. 319 do Código de Processo Penal.(...)a presente decisão como ALVARÁ DE SOLTURA em favor da denunciada DELANIA CRISPIM PEREIRA, natural de Cacoal/RO, nascida aos 16/04/1983, filha de Guiomar Crispim Pereira e Dejalma de Carvalho Pereira, para coloca-la em liberdade se por outro motivo não deva permanecer presa.Por fim, determino que no momento do cumprimento do Alvará de Soltura, o Sr. Oficial de Justiça proceda a citação pessoal da denunciada, a fim de que apresente no prazo legal sua resposta à acusação.Às providências necessárias.Cumpra-se. Cáceres-MT, 24 de Março de 2015.Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 142685 Nr: 498-81.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DERLANIA CRISPIM PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUBIA FERNANDA RODRIGUES MACEDO
Vistos etc.
Trata-se de resposta à acusação da denunciada DERLANIA CRISPIM PEREIRA apresentada às fls. 106/114, oportunidade em que a Defesa requereu em sede preliminar a aplicação do princípio da significância, bem como pela absolvição sumária com fulcro no artigo 397, III, do CPP, ou subsidiariamente, por ocasião da instrução processual, protestou pela oitiva de todas as testemunhas da acusação.
É o relatório.
Decido.
Inicialmente, verifica-se que fora obedecido o disposto no artigo 41 do CPP, uma vez que a denúncia já foi devidamente recebida.
Em sede preliminar a Defesa pleiteou a aplicação do princípio da insignificância ao presente caso, diante da mínima ofensividade da conduta. Não obstante, vislumbro a necessidade da realização da instrução processual para esclarecimento dos fatos, buscando a verdade real, razão pela qual não vislumbro a aplicação do referido princípio nesse momento.
Outrossim, sobre este momento processual estabelece o Código de Processo Penal que:
"Art. 397. Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar:
I - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;
II - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade;
III - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou
IV - extinta a punibilidade do agente."
Em análise dos autos, não se vislumbra a incidência de quaisquer das causas acima; ademais, as teses apresentadas pela Defesa se confundem com o mérito, motivo pelo qual torna-se forçoso o prosseguimento do feito em seus regulares termos, objetivando melhores elucidações.
Desta feita, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 25 de agosto de 2015 às 15:00 horas.
Intimem-se a todos. Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Cáceres-MT, 22 de Maio de 2015.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 159976 Nr: 7749-19.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDICÉIA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO LEMES DA SILVA JUNIOR
Intimar o advogado da denunciada, Dr. Mauro Lemes S. Junior, para que apresente resposta a acusação nos autos dentro do prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 87520 Nr: 3046-84.2009.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO CRUZ CUELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA
Intimar o advogado do denunciado, Dr. Domingos Sávio Ferreira da Costa, para apresente memoriais finais nos autos dentro do prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 75277 Nr: 1982-73.2008.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANTUIR CUSTÓDIO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIZÂNGELA POUSO GOMES
Intimar a advogada do denunciado, Dra. Helizângela Pouso Gomes, para que apresente memoriais finais nos autos dentro do prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 94699 Nr: 9761-45.2009.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉLITO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO DA SILVA ALMEIDA
Intimar o advogado do denunciado, Dr. Márcio da Silva Almeida, para que apresente memoriais finais nos autos dentro do prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 52435 Nr: 1636-93.2006.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONES
Por todo o exposto, em dissonância com o parecer ministerial e com supedâneo no art. 321 do Estatuto Adjetivo Penal, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE RUI BARBOSA DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Cáceres/MT, nascido aos 10/03/1965, filho de Sebastiana Soares de Lima.SIRVA A PRESENTE DECISÃO COMO O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado RUI BARBOSA DA SILVA, se por outro motivo não deva permanecer preso, bem como MANDADO DE CITAÇÃO, PARA CIÊNCIA DA DENÚNCIA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ), CONFORME DISPÕEM OS ARTIGOS 396 E 396-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.Em tempo, determino o desmembramento do presente feito com relação ao denunciado Rui Barbosa de Lima, para que não haja tumultuo processual.Por fim, determino que o Sr. Gestor Judiciário cumpra a sentença de fls. 426/429, devendo certificar o seu trânsito em julgado e após, arquivar o presente feito.Notifique-se. Intime-se.Expeça-se o necessário. Cumpra-se, com urgência.Cáceres/MT, 25 de maio de 2015.Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 151711 Nr: 10558-16.2012.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURELIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ação Penal – cód.: 151711.
Vistos etc.
Dessume-se dos autos que o acusado Aurélio Francisco de Carvalho Neto foi denunciado como incurso na pena do art. 129, §9º, c/c art. 147, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", todos do Código Penal, nas disposições da Lei n. 11.340/2006.
Estando presentes os pressupostos para a concessão do benefício, o Representante do Ministério Público propôs a Suspensão Condicional do Processo mediante o cumprimento das condições legais ao acusado. O MM.º Juiz ao tempo, após análise dos requisitos elencados no art. 89 da Lei 9.099/95, verificou que não havia empecilhos à proposta de suspensão referida. Referida proposta foi aceita pelo acusado e Defensor (fls109). Destarte, foram estabelecidas e aceitas as condições legais para a concessão do benefício e este denunciado submetido ao período de prova de 02 (dois) anos.
O Sr. Gestor Judiciário certificou à fl. 145 que o réu cumpriu a suspensão condicional do processo.
A d. Promotora de Justiça pugnou pela extinção do feito, com consequente extinção de punibilidade do denunciado (fl. 146).
É o que merece registro. Fundamento e DECIDO.
Pelo que se infere do processo, o benefício e suas condições foram aplicados, em audiência, em 07 de Fevereiro de 2013.
A matéria não comporta maiores indagações, tendo em vista que a certidão de fls. 145 dá fé que o acusado cumpriu integralmente as condições impostas, durante o período de prova de 02 (dois) anos.
Posto isto, julgo extinta a PUNIBILIDADE do agente AURÉLIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO com supedâneo no art. 89, § 5°, da Lei n° 9.099/95.
Com a 'res judicata', arquive-se com as baixas, comunicações de praxe e formalidades legais.
As providências.
Intime-se a todos.
Ciência ao Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cáceres/MT, 25 de maio de 2015.
Graciene Pauline Mazeto Corrêa da Costa
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 172820 Nr: 8369-94.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS TADEU DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCY ROSA DA SILVA
Intimar o Advogado dos Denunciados, Drª. LUCY ROSA DA SILVA, para apresentar MEMORIAIS FINAIS no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 182338 Nr: 3678-03.2015.811.0006
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Posto isso, em consonância com parecer ministerial e presentes os pressupostos e fundamentos que autorizam a segregação cautelar elencados no Estatuto Processual Penal, INDEFIRO o pedido de revogação de prisão preventiva formulado em favor de ROGER RODRIGUES DOS SANTOS. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 118, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de restituição do veículo VW GOL 1.0 GIV, cor branca, ano/modelo 2008/2009, placa JHP-9667. Notifique-se o Ministério Público e o Advogado do réu. Expeça-se o necessário. Cumpra-se, com urgência. Cáceres/MT, 25 de maio de 2015. Graciene Pauline Mazeto Corrêa da Costa Juíza de Direito

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 156467 Nr: 4112-60.2013.811.0006
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENIVAL DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIZA RIVAROLA ROCHA
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) MARIZA RIVAROLA ROCHA – OAB/MS. 5896, PARA MANIFESTAR-SE COM RELAÇÃO AO CÁLCULO DE PENA DE FL(S). 115 ABAIXO DESCRITO: Nome Reeducando: Genival de Almeida
Condenações:
Pena: 12a 0m 0d
Data Condenação: 10/10/2011
Data do Fato: 16/06/1990

Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário
Fração para Progressão Regime: 1/6 - Comum
Detrações:
Data Inicial:22/01/2010
Data Final:09/10/2011
Interrupções
Data Inicial:16/12/2011
Data Final:05/03/2012
Data Inicial:01/11/2012
Data Final:01/12/2012
Data Inicial:01/01/2014
Data Final:01/02/2014
Data Inicial:01/03/2014
Data Final:01/04/2014
Data Inicial:01/05/2014
Data Final:01/06/2014
Data Inicial:01/07/2014
Data Final:01/08/2014
Data Inicial:01/09/2014
Data Final:01/10/2014
Data Inicial:01/11/2014
Data Final:01/12/2014
Data Inicial:01/01/2015
Data Final:01/02/2015
Data Inicial:01/03/2015
Data Final:01/04/2015
Data de Prisão Definitiva: 10/10/2011
Regime atual: Semi-Aberto
Informações para progressão de regime
Próximo regime: Aberto
Data base para progressão: 01/04/2015
Data para progressão de regime: 16/07/2016
Informações sobre livramento condicional
Data base para Livramento: 10/10/2011
Data Livramento Condicional: 09/01/2015
Informações sobre término da Pena
Pena Restante a partir da data atual: 7a 7m 19d
Pena Cumprida até data Atual: 4a 4m 10d
Data do Término da Pena: 09/01/2023

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 157946 Nr: 5657-68.2013.811.0006
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSSILDA TARCILA LEMA RUIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO MARTINS FRAGA
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) RONALDO MARTINS FRAGA – OAB/MT. 13.513, PARA MANIFESTAR-SE COM RELAÇÃO AO CÁLCULO DE PENA DE FL(S). 436 ABAIXO DESCRITO: Nome Reeducando: Rossilda Tarcila Lema Ruiz
Condenações:
Pena: 6a 6m 0d
Data Condenação: 24/02/2011
Data do Fato: 24/02/2011
Fração para Livramento Condicional: 1/1 - Hediondo Reincidente
Fração para Progressão Regime: 3/5 - Hediondo Reincidente
Pena: 8a 2m 0d
Data Condenação: 28/05/2008
Data do Fato: 28/05/2008
Fração para Livramento Condicional: 2/3 - Hediondo
Fração para Progressão Regime: 2/5 - Hediondo Primário
Pena: 4a 0m 0d
Data Condenação: 28/05/2008
Data do Fato: 28/05/2008
Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário
Fração para Progressão Regime: 1/6 - Comum
Interrupções
Data Inicial:13/05/2010
Data Final:24/02/2011
Remições:
Quantidade de Dias: 267
Quantidade de Dias: 34
Quantidade de Dias: 56
Data de Prisão Definitiva: 28/05/2008
Regime atual: Fechado
Informações para progressão de regime
Próximo regime: Semi-Aberto
Data base para progressão: 26/04/2011
Data para progressão de regime: 06/06/2017
Informações sobre livramento condicional
Data base para Livramento: 24/02/2011
Data Livramento Condicional: 21/03/2024
Informações sobre término da Pena
Pena Restante a partir da data atual: 11a 5m 25d
Pena Cumprida até data Atual: 6a 2m 11d
Data do Término da Pena: 15/11/2026

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 97887 Nr: 2957-27.2010.811.0006
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSUE SEVERIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO COLLÉGIO ALVES, ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) ADRIANO COLLÉGIO ALVES – OAB/MT. 5403 E ANNE CHRISTINNE DE L. V. C. ALVES – OAB/MT. 5793, PARA MANIFESTAR-SE COM RELAÇÃO AO CÁLCULO DE PENA DE FL(S). 264 ABAIXO DESCRITO: Nome Reeducando: Josue Severiano de Oliveira
Condenações:
Pena: 8a 6m 0d
Data Condenação: 30/08/2009
Data do Fato: 30/08/2009
Fração para Livramento Condicional: 2/3 - Hediondo
Fração para Progressão Regime: 2/5 - Hediondo Primário
Pena: 7a 6m 0d
Data Condenação: 06/07/2013
Data do Fato: 06/07/2013
Fração para Livramento Condicional: 1/1 - Hediondo Reincidente
Fração para Progressão Regime: 3/5 - Hediondo Reincidente
Pena: 4a 6m 0d
Data Condenação: 06/07/2013
Data do Fato: 06/07/2013
Fração para Livramento Condicional: 1/1 - Hediondo Reincidente
Fração para Progressão Regime: 3/5 - Hediondo Reincidente
Pena: 3a 6m 0d
Data Condenação: 06/07/2013
Data do Fato: 06/07/2013
Fração para Livramento Condicional: 1/2 - Comum Reincidente
Fração para Progressão Regime: 1/6 - Comum
Interrupções
Data Inicial:01/05/2013
Data Final:01/06/2013
Remições:
Quantidade de Dias: 148
Data de Prisão Definitiva: 30/08/2009
Regime atual: Fechado
Informações para progressão de regime
Próximo regime: Semi-Aberto
Data base para progressão: 06/07/2013
Data para progressão de regime: 11/10/2022
Informações sobre livramento condicional
Data base para Livramento: 06/07/2013
Data Livramento Condicional: 10/08/2032
Informações sobre término da Pena
Pena Restante a partir da data atual: 17a 11m 14d
Pena Cumprida até data Atual: 5a 7m 19d
Data do Término da Pena: 04/05/2033

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 100528 Nr: 5621-31.2010.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISDC, DGDO, AGDS, JADP, ADOF, BRADP, LDAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, ARNALDO DE SOUZA, CLAUDIO PALMA DIAS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDEVARD FRANÇA DO AMARAL, EVANILSON MIGUEL DE SOUZA AMORIM, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) EDEVARD FRANÇA DO AMARAL, CLAUDIO PALMA DIAS, ARNALDO DE SOUZA, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA,ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, EVANILSON MIGUEL DE SOUZA AMORIM, DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE CLEVELÂNDIA/PR, PARA INQUIRIÇÃO DA(S) TESTEMUNHA(S) ALEX SANDRO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ARTIGO 222 DO CPP, E O ITEM 7.3.6 DA C.N.G.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 170803 Nr: 6900-13.2014.811.0006
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADOMICIO LIMA FRANÇA, GEOVANE DOS ANJOS ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
(...) REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA dos indiciados ADOMÍCIO LIMA FRANÇA e GEOVANE DOS ANJOS ARRUDA.Serve cópia da presente decisão como CONTRAMANDADO DE PRISÃO.Proceda o Sr. Gestor Judiciário com as providências necessários para o devido recolhimento dos Mandados de Prisão Preventiva, expedido por este Juízo da Terceira Vara Criminal de Cáceres, em face dos increpados ADOMÍCIO LIMA FRANÇA e GEOVANE DOS ANJOS ARRUDA.Após, Vistas ao Ministério Público para as providências cabíveis, conforme item 7.2.1.8 da CNGC.Intime-se a todos.Cumpra-se.Às providências.

Comarca de Diamantino

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 89041 Nr: 1390-56.2013.811.0005
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo, Elizio Lemes de Figueiredo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Americel S/A - Claro, Ana Paula Arantes de Freitas, Sette Câmara Corrêa e Bastos advogados Associados
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo, Elizio Lemes de Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Gazola Vieira Marques
Posto isso, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo e Elízio Lemes de Figueiredo o que faço para:- reconhecer a ilegitimidade passiva de Ana Paula Arantes de Freitas e, como consequência, julgo o feito extinto sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 8.000,00 nos termos do artigo 20, § 4o, do Código de Processo Civil. O valor dos honorários foi fixado levando-se em conta o zelo do profissional responsável pela atuação em juízo e pela natureza da causa;- fixar os valores pelos serviços prestados, conforme pactuado, em:-- R$ 200,00 para cada audiência judicial ou no PROCON;-- R$ 50,00 para cada diligência;-- reembolso integral das despesas;-- R$ 0,50 por quilometro rodado, quando necessário o deslocamento de Diamantino/MT;- condenar os réus Claro S/A e Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados ao adimplemento em favor dos autores de R$ 690.255,59, acrescendo-se correção monetária incidente a partir de 05.02.2013 e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação;- condenar os réus Claro S/A e Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos autores em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3o, do Código de Processo Civil. O valor dos honorários foi fixado levando-se em conta o zelo do profissional responsável pela atuação em juízo, natureza e importância da causa.O pedido visando a comunicação ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil não merece acolhimento.Isso porque o caso demonstra a ocorrência de desacordo contratual, não sendo objeto da discussão a ocorrência de desvio ético. Assim, cabe a parte autora, caso entenda possível, eventual comunicação ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.P. R. I. C.Diamantino/MT, 25 de maio de 2015.Gerardo Humberto Alves Silva JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 45695 Nr: 2353-69.2010.811.0005
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciano da Cruz Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Araúz Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS GUIAS DE DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CAMPO GRANDE MS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 41701 Nr: 2490-85.2009.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banque Cantonale de Geneve
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dorlei Vitorassi, Maria Bernadete Paganotto Vitorassi, Dioney Vitorassi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Heloisa Gomes Slav
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celito Liliano Bernardi
Autos n. 2490-85.2009.811.0005.
I – Em consulta ao sistema RENAJUD determino o bloqueio para transferência em relação aos seguintes bens: placa JZS 8858 – Maria Bernadete Paganotto Vitorassi; NBC 9366 – Dioney Vitorassi; e JYB 2182 – Dorley Vitorassi e outro. Efetue a intimação desses executados para, em 05 dias, indicarem a localização dos bens visando lavrar o auto de penhora e avaliação, sob pena de multa.
II – Dê-se vista ao exequente dos extratos do sistema RENAJUD.
Diamantino/MT, 25 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 93838 Nr: 1746-17.2014.811.0005
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamantos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILAS ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Corrêa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de citação, no importe de R$ 25,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 29988 Nr: 1106-92.2006.811.0005
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADM do Brasil Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rony Massaru Kakimoto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edir Braga Júnior, João Roberto Ziliani
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de CITAÇÃO, no importe de R$ 25,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 97613 Nr: 413-93.2015.811.0005
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Faé
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bayer S/A, Gilson Antunes de Melo, Cleomar Francisco Rios
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elpidio Moretti Estevam
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Bertoldo Barchet, Milton Dabul Pompeu de Barros, RAPHAEL NAVES DIAS
Citação dos Embargados na pessoa de seus procuradores, para querendo, contestarem em 10 (dez) dias, em conformidade com a r. decisão de fls. 403/404 ao final transcrita: (....) Posto isso, defiro a liminar pleiteada para determinar a suspensão da execução n. 1390-76.2001.811.0005.II – Citem-se os embargados para contestarem, em 10 dias, consignando-se que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 2395 Nr: 519-22.1996.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Espólio de Armando Yabushita, Luzia Yoko Ybushita, Ivan Itiro Yabushita, Irineu Jun Yabushita, Amanda Mary Yabuschita Barros
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Saraiva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Verônica Wegermann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Persio Oliveira Landim
INTIMO O PROCURADOR DO REQEUERIDO PARA QUE FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO A FIM DE POSSIBLITAR SUA INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO REALIZADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 84845 Nr: 72-72.2012.811.0005
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamantos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronildo Alves da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela de Rosa Corrêa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR A COMPROVAR O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA, POSTO QUE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO DE FLS. 97, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 94450 Nr: 2103-94.2014.811.0005
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carmelino Sanabia Martinez
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho, Washington Faria Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUOTR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA (NEGATIVA PARA CITAÇÃO)FLS 51/52 E AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 53/58, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 3532 Nr: 454-56.1998.811.0005
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eugênio Rossi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Roldão Soares Gusmão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Érika Sanches Casati, Naiara Dias Fiuza Silvestre
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Humberto Aidamus de Lamônica Freire, Sebastião Carlos Araújo Prado, Sidnei Guedes Ferreira
INTIMO O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 473, REQUERENDO O QUE DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 18234 Nr: 1455-03.2003.811.0005
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EAP, Maria Pezzini Pazinato
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Augusto Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucivaldo Alves Menezes, Valmir Fogaça dos Santos
INTIMO O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 832, REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 29778 Nr: 947-52.2006.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Altrão, Maria Aparecida de Souza Oliveira Altrão, José Carlos Altrão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ildo de Assis Macedo, Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto, Rodrigo Sampaio Siqueira, Saionara Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensora Pública do Estado
INTIMO O AUTOR PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 21891 Nr: 826-92.2004.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Altrão, José Carlos Altrão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivaldir Paulo Muhl, Mirian Cristina Rahman Mühl
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de PENHORA, no importe de R$ 25,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 13283 Nr: 1228-81.2001.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Altrão, Maria Aparecida de Souza Oliveira Altrão, José Carlos Altrão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivaldir Paulo Muhl
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de

AVALIAÇÃO, no importe de R$ 750,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 90704 Nr: 2970-24.2013.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Assoc.Centro Norte do Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bruno Thaffarel Ferreira de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR A COMPROVAR NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS GUIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CUIABA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 93043 Nr: 1298-44.2014.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Miriam C. das S. S. Machado - ME, Miriam Camargo da Silva Souza Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O DEPOSITO DA DILIENCIA DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 175,00, POSTO QUE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO DE FLS. 36

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98203 Nr: 695-34.2015.811.0005
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Milênia Agrociências S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SPE-Costa Fazendas S/A, Vicente Aparecido Francisco Costa, Ilda Onesco Costa, Costa Sementes e Máquinas Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO HACKMANN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS TENDO EM VISTA A JUNTADA DO AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 40/41, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 20329 Nr: 2621-70.2003.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda - Coopervale
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wandscher Distribuídora de Veículos Ltda., Plínio Wandscher, Genecy Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Araúz Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR PARA QUE COMPAREÇA NA SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DESTA COMARCA A FIM DE RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PROVIDENCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 5082 Nr: 161-28.1994.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agropastoril Zortéa, Banco da Amazônia S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademir Campos Mello, IVETE TEREZINHA SALTON MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisangela Hasse, Noeli Alberti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dilermando João Thielsen Filho
INTIMO AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DO OFICIO DE NUMERO 258/2015, PROVENIENTE DO CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFICIO, JUNTADO AS FLS. 234

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 97005 Nr: 121-11.2015.811.0005
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rural Soluções e Serviços Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Gentil Galetti, Magda Cristina Visnadi Galleti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDER JOSE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO O AUTOR PARA QUE PROCEDA A COMPLEMENTAÇÃO DA DILIGENCIA DEVIDA AO SR OFICIAL DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 23, NO VALOR DE R$ 115,00, DEPOSITANDO NA CONTA CORRENTE 15.297-8 AGENCIA 0787-0 BANCO DO BRASIL EM NOME DA CENTRAL DE MANDADOS, POR SE TRATAR DE COMPLEMENTAÇÃO DE DILIGENCIA POR ELE JÁ REALIZADA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98370 Nr: 793-19.2015.811.0005
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Leandro Mussi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bayer S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 793-19.2015.811.0005.
I – Em análise dos autos observo que a pretensão da embargante é a rediscussão da lide, além da correção de eventual erro no julgamento, o que não é possível.
O Tribunal de Justiça deste Estado decidiu que "os embargos de declaração não se prestam à reanálise de fatos e provas, especialmente quando os utilizados no acórdão eram suficientes e necessários ao deslinde da controvérsia" (Embargos de Declaração 4520/2010 – Relator Desembargador Orlando de Almeida Perri – Primeira Câmara Cível, j. 26.1.2010).
Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que "os Embargos de Declaração são espécie recursal peculiar que objetiva a integração de decisão judicial nas hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição. Não se prestam à correção de erro de julgamento" (REsp 1434508/BA Recurso Especial 2014/0009161-0 – Ministro Sidnei Benetti – Terceira Turma, j. 22.4.2014).
Posto isso, conheço do embargo de declaração de fls. 18/25 e não o acolho.
II – Int.
Diamantino/MT, 25 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98316 Nr: 759-44.2015.811.0005
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bayer S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leandro Mussi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Umberto Luchesi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Persio Oliveira Landim
Autos n. 759-44.2015.811.0005.
I – O pedido de fls. 206/207 não merece acolhimento, uma vez que se trata de Cédula de Produto Rural de 1º sem concorrência de terceiro e constituída em favor do exequente, sendo que eventual venda da soja dada em garantia não obsta o devedor da obrigação de adimplemento do penhor cedular.
Posto isso, indefiro o pedido de suspensão da execução.
II – O pedido visando o oferecimento de imóvel em caução (fls. 389 e verso) já foi objeto de decisão, conforme se evola do item II – fl. 124.
Posto isso, rejeito o pedido de fls. 389 e verso.
III – Em análise dos autos observo que o pedido informando a quitação do débito não merece acolhimento.
Isso porque o pedido inicial não se refere ao cumprimento integral da CPR, versa, na verdade, sobre o saldo devedor de 71.047,62 sacas de soja de 60 kg, com os respectivos encargos.

Posto isso, indefiro os pedidos de fls. 408/410 e 423/425.

IV – A liminar foi deferida mediante prestação de caução em valor superior à CPR, sendo que o exequente assumiu a condição de possuidor dos bens arrestados, podendo deles dispor.

Por sua vez, ressalto que se trata de bem fungível e de fácil perecimento, sendo pertinente sua venda antecipada.

Posto isso, defiro o pedido de fls. 418/422 visando a venda antecipada da soja arrestada.

V – Int.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 98886 Nr: 1035-75.2015.811.0005

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bayer S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leandro Mussi

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos de Oliveira Freitas, Celso Umberto Luchesi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 1035-75.2015.811.0005.

I – Em detida análise dos autos observo que o exequente é credor do executado em decorrência da Cédula de Produto Rural tendo por objeto 105.917 sacas de soja, equivalentes a 6.355,020 kg, da safra 2014/15 (fls. 30/33). Os executados se comprometeram a efetuar a entrega do produto até 01.3.2015, o que não se deu.

Em decorrência do não cumprimento pelo executado do compromisso assumido na Cédula de Produto Rural foi arrestado 79.170,73 sacas de soja de 60 kg, conforme os autos n. 759-44.2015.811.0005 – deste Juízo.

Posto isso, proceda a citação do executado.

II – Int.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 13373 Nr: 1316-22.2001.811.0005

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fredolino V. de Barros Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ildo de Assis Macedo, Leonir Galera Mari, Mariel Marques Oliveira, Mauro Paulo Galera Mari, Saionara Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodolfo de Oliveira Martins

Autos n. 1316-22.2001.811.0005.

I – Com o objetivo de dar efetividade a presente execução defiro o pedido de penhora on line no valor de R$ 65.701,32.

II – Efetivada a penhora proceda a transferência para a conta de depósito judicial do e. Tribunal de Justiça deste Estado, com posterior vinculação ao presente feito.

III – Cumprido o item II intime o executado da penhora, ficando ciente de que decorrido o prazo sem manifestação o valor, limitado ao montante da dívida, será liberado em favor do exequente.

IV – Int.

Diamantino/MT, 22 de maio de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 94388 Nr: 2064-97.2014.811.0005

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.Vale - Cooperativa Agroindustrial

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Bernadete Paganotto Vitorassi, Espólio de Quintino Vitorassi

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Araúz Filho, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celito Liliano Bernardi, Felipe Augusto Stuker, Sergio Guaresi do Santo

Posto isso, acolho a impugnação para fixar o valor da causa em R$ 7.560.000,00. Custas e despesas processuais pelos impugnados.II – Int.Diamantino/MT, 26 de maio de 2015.Gerardo Humberto Alves Silva JuniorJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 92754 Nr: 1096-67.2014.811.0005

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Bernadete Paganotto Vitorassi, Maria Bernadete Paganotto Vitorassi, Espólio de Quintino Vitorassi

PARTE(S) REQUERIDA(S): C.Vale - Cooperativa Agroindustrial

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celito Liliano Bernardi, Felipe Augusto Stuker, Sergio Guaresi do Santo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Araúz Filho

– Deixo de designar audiência preliminar uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a conciliação (artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil).II – Em relação a prévia constituição em mora deve ser aplicada a Escada Ponteana criada pelo jurista Pontes de Miranda, concebida nos planos de existência (agente, vontade, objeto e forma), validade (capacidade do agente, liberdade da vontade ou consentimento, licitude, possibilidade, determinabilidade do objeto e adequação) e eficácia (condição, termo, consequências do inadimplemento negocial e efeitos). Ao analisar a aplicação dessa escada sob o ponto de vista do efeito do negócio jurídico e direito intertemporal Flávio Tartuce afirma:“devem ser aplicadas as normas incidentes no momento da produção de seus efeitos (‘mas os seus efeitos, produzidos após a vigência deste Código, aos preceitos dele se subordinam’). Assim, relativamente à condição, ao termo, aos juros, às multas (e outras penalidades), às perdas e danos, à rescisão contratual e ao regime de bens de casamento, deve ser aplicada a norma atual, no caso, o Código Civil 2002” (Manual de Direito Civil, p. 204)Diante disso se conclui que o efeito do negócio se deu sob a vigência do atual Código Civil e, com isso, se aplica o artigo 474 ao estabelecer que “a cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial”.No caso dos autos observo que os autores interpelaram o réu, conforme se evola dos documentos de fls. 28/31. Aliás, constou da interpelação a intenção de resolver amigavelmente o problema, sob pena da propositura da respectiva ação judicial.De outro norte, observo a presença da legitimidade ativa do espólio de Quintino Vitorassi, pois o resultado da demanda pode alterar seu acervo hereditário. É evidente, entretanto, que sua legitimidade para a lide não enseja o reconhecimento do direito material discutido.Posto isso, rejeito as preliminares arguidas de forma que declaro o processo saneado. III – Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, em 05 dias

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 84988 Nr: 221-68.2012.811.0005

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Bosco de Azevedo, Sara Oribes Barbosa Azevedo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eder Pereira de Assis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celito Liliano Bernardi

Autos n. 221-68.2012.811.0005

I – Compulsando os autos verifico que são embargantes João Bosco de Azevedo e Sara Oribes Barbosa Azevedo, entretanto a procuração apresentada refere-se apenas a João Bosco de Azevedo (fl. 74).

Sendo assim, intime a embargante Sara Oribes Barbosa Azevedo para apresentar procuração no prazo de 20 dias.

Diamantino/MT, 14 de maio de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98379 Nr: 802-78.2015.811.0005
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Natalino Cecilio de Moraes Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.802-78.2015.811.0005.
I – Designo o dia 20.05.2015 primeira data livre na pauta, às 14 horas e 45 minutos para audiência.
II – Oficie-se ao juízo deprecante prestando informação atualizada.
III – Dê-se ciência ao Ministério Público.
IV – Cumpra-se.
Diamantino/MT, 22 de abril de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 92771 Nr: 1111-36.2014.811.0005
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leomar Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Everton Vanni Catunda
INTIMO o Advogado do Denunciado, Dr. Everton Vanni Catunda - OAB-MT n°7372, para comparecer em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de agosto de 2015, às 13 horas, na sala de audiência da 2ª Vara, Fórum da comarca de Diamantino-MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 30209 Nr: 1274-94.2006.811.0005
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alcenor Alves de Souza, Município de Alto Paraguai-MT, Umbelino Alves Campos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonina Lopes de Almeida Martelli, Antonio José Carvalho da Silva, Kelly Cristina da Silva
Autos n. 1274-94.2006.811.0005
I – Dê-se vista ao Ministério Público.
Diamantino/MT, 12 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98925 Nr: 1067-80.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1067-80.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98924 Nr: 1066-95.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1066-95.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98923 Nr: 1065-13.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1065-13.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98922 Nr: 1064-28.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1064-28.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98921 Nr: 1063-43.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1063-43.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 98920 Nr: 1062-58.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1062-58.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98919 Nr: 1061-73.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1061-73.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98918 Nr: 1060-88.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1060-88.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98917 Nr: 1059-06.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1059-06.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 98916 Nr: 1058-21.2015.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pérsio Oliveira Landim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Persio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1058-21.2015.811.0005
I – Em decorrência das disposições da Lei nº 12.153/2009 e Resolução nº 04/2014 – Tribunal Pleno, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta comarca.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 439 Nr: 173-42.1994.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de José Jacinto Costa, Maria Izabel Marangoni Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Barbosa de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Irineu Pedro Muhl, Ivaldir Paulo Muhl, Mirian Cristina Rahman Mühl
Autos n. 173-42.1994.811.0005
I – Cumpram os itens II e III de fls. 281.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 4798 Nr: 510-26.1997.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Natanael Sardinha do Amaral, Enio Desbessel, Ademir Martins Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Barbosa de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivaldir Paulo Muhl, Mirian Cristina Rahman Mühl
Autos n. 510-26.1997.811.0005
I – Cumpram os itens II e III de fl. 174.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 3809 Nr: 419-96.1998.811.0005
AÇÃO: Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio->Insolvência Civil->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Espólio de José Jacinto Costa, Olvepar da Amazônia S/A - Industria e Comércio, Othon Fialho Blessmann, Banco Bradesco S/A, Agro-Amazônia Produtos Agropecuários Ltda, Marcos Ivan Perazza, IBF - Agro Pecuária S/A, Sementes Riberal Ltda, Ivaldir Paulo Muhl, Elias Nardi, Banco Bradesco S/A, João Alves Santos, Banco do Brasil, Maria Izabel Marangoni Costa, Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Juízo de Direito da Comarca de Diamantino-MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aldorema Viana Reginato, Bruno Oliveira Castro, Carlos Roberto Santos, Cláudio Barbosa de Lima, Fábio de Aquino Póvoas, Fernanda May, Gilberto Donizeti Capeleto, Gildo Capeletto, Irineu Pedro Muhl, Ivaldir Paulo Muhl, Mauro Paulo Galera Mari, Mirian Cristina Rahman Mühl, Othon Fialho Blessmann, Patrícia G. Nóbrega, Patricia Gaspar Nóbrega, Paulo Sérgio Daufenbach, Pedro Paulo Peixoto da Silva Junior, Rodolfo de Oliveira Martins, Saionara Mari, Silvano Macedo Galvão, Valentina Ponce Devulsky Manrique
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 419-96.1998.811.0005
I – Defiro o pedido de fls. 865/865verso.
II – Int.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 24616 Nr: 2088-77.2004.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Teixeira e Vitório Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de José Jacinto Costa, Maria Izabel Marangoni Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodolfo de Oliveira Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Irineu Pedro Muhl, Ivaldir Paulo Muhl, Mirian Cristina Rahman Mühl
Autos n. 2088-77.2004.811.0005
I – Intimem-se as partes da sentença de fl. 37.
II – Dê-se ciência ao Ministério Público.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82591 Nr: 1345-23.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBF - Agro Pecuária S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aldorema Viana Reginato
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1345-23.2011.811.0005
I – Dê-se vista a parte do AR devolvido (fl. 26v).
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82610 Nr: 1364-29.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Olvepar da Amazônia S/A Ind. e Com.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aldorema Viana Reginato, Bruno Oliveira Castro, Décio José Tessaro, Pedro Paulo Peixoto da Silva Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1364-29.2011.811.0005
I – Cumpra o despacho de fl. 34.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82605 Nr: 1359-07.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agro-Amazônia Produtos Agropecuários Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Sérgio Daufenbach, Silvano Macedo Galvão
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1359-07.2011.811.0005
I – Dê-se vista a parte da devolução da carta precatória.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82623 Nr: 1377-28.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Othon Fialho Blessmann
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Othon Fialho Blessmann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1377-28.2011.811.0005
I – Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que não foram esgotados todos os meios de citação.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 90319 Nr: 2634-20.2013.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ezequiel Ferreira da Silva, Elias Nardi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Patricia Gaspar Nóbrega, Ramon de Oliveira Martins, Rodolfo de Oliveira Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 2634-20.2013.811.0005
I – Cumpra o despacho de fl. 33.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 83613 Nr: 2619-22.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Barbosa de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 2619-22.2011.811.0005
I – Dê-se vista do AR devolvido de fl. 42verso e da certidão de fl. 43.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82620 Nr: 1374-73.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Othon Fialho Blessmann
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Othon Fialho Blessmann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1374-73.2011.811.0005
I – Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que não foram esgotados todos os meios de citação.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82598 Nr: 1352-15.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Barbosa de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1352-15.2011.811.0005
I – Dê-se vista a parte do AR devolvido (fl. 67v) e da certidão de fl. 68.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 2492 Nr: 119-37.1998.811.0005
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agripec Química Farmaceutica S/A, Elias Nardi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roberto Siqueira Castro, José Augusto Rodrigues Formigoni, Marcelo Memória, Patricia Gaspar Nóbrega
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Irineu Pedro Muhl, Ivaldir Paulo Muhl, Mirian Cristina Rahman Mühl
Autos n. 119.37.1998.811.0005
I – Cumpra a decisão de fl. 164.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82618 Nr: 1372-06.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ivaldir Paulo Muhl
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Irineu Pedro Muhl
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1372.06.2011.811.0005
I – Dê-se vista a parte do AR devolvido (fl. 23v) e da certidão de fl. 24.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 84568 Nr: 3798-88.2011.811.0005
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernando Roberto de Oliveira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de José Jacinto Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Barbosa de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 3798-88.2011.811.0005
I – Dê-se vista a parte do AR devolvido (fl. 64v) e da certidão de fl. 65.
Diamantino/MT, 20 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 96948 Nr: 101-20.2015.811.0005
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Diamantino/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Garcia Cândido
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ramon de Oliveira Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Garcia Cândido
Autos n. 101-20.2015.811.0005.
I – Em decorrência do interesse do embargado em arcar com as despesas decorrentes da nomeação de perito visando a elaboração dos cálculos revogo o item I de fls. 16 e verso, no que se refere a solicitação de técnico/analista junto ao Tribunal de Contas.
Nomeio perito judicial o contabilista Romero Barão (endereço: Rua Salim Nadaf, n. 698, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, telefone 65 3637-2000), com a finalidade de elaborar o cálculo atualizado do débito principal, nos termos do r. acórdão, visando averiguar o valor dos honorários advocatícios.
II – Intime o perito nomeado para apresentar, em 05 dias, proposta de honorários.
III – Com a informação referente ao item I abra vista ao embargante e embargado para manifestação.
Diamantino/MT, 26 de maio de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Comarca de Primavera do Leste

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 143695 Nr: 1480-94.2015.811.0037
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE GRAPEGGIA MIESTER
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR MIESTER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAIANE LUZA, GISELE SORENSEN, Mariana Calvo Caruccio, MAURO PORTES JUNIOR, PEDRO EMILIO BARTOLOMEI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUAREZ JOSÉ DA SILVA
Vistos etc.
Cumpra-se a determinação de fls. 18.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 505 Nr: 737-80.1998.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TAMIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SLHESSARENKO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FIRMINO GOMES BARCELOS
Visto.
Mantenho suspensas as execuções como já decidido anteriormente.
Verifique-se a intimação do perito para se manifestar sobre as divergencias apontadas e a indicação dos documentos feitos pelo Banco do Brasil fl. 1346-verso.
Caso o AR não tenha retornado (fl. 351) diligencie a Secretaria o contato com o perito para cumprimento do determinado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 14883 Nr: 496-04.2001.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROGÉRIO GOMES, LEONI COLOMBELI, MARLENE IVETE SCHAFER COLOMBELI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA MARTINS RIBAS

Considerando que os autos encontra-se paralisado dependendo de providências da parte autora, impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007 para INTIMAR o advogado da parte exequente para manifestação, em cinco dias com as provid~encias seguin tes: a) retirar a certidão para registro de penhora, mediante o pagamento da guia de certidão de tramitação de processo sem busca; b) manifestar sobre a devolução da carta precatória anteriormente retirada em cartório e distribuída na comarca de Barra do Garças-MT., e que foi devolvida por falta de recolhimento de diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 36338 Nr: 4363-63.2005.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTEFAN KUSMIN, SOFIA FEFELOV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Dimitri Kusmin e Paraskewia Kusmin aduzem novamente a falta de citação e se insurgem quanto ao valor da avaliação do imóvel, todavia, como já decidido anteriormente (fl. 232)eles foram intimados do arresto e avaliação do bem no ano de 2008, inclusive para apresentar embargos, mas não se manifestaram no tempo oportuno,assim, não podem agora se insurgir contra os atos que se consolidaram pelo tempo.

Assim, mantenho a realização do leilão.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 147578 Nr: 3294-44.2015.811.0037

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAMOEL ANGELO MONTANHER, MARIA APARECIDA BORTOLO MONTANHER, SIDNEI ANTONIO MONTANHER, LEILA FRANCISCA MARCELINA MONTANHER, SUZETE APARECIDA MONTANHER BORTOLO, JOÃO NARCISO BORTOLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAIANE LUZA, GISELE SORENSEN, MAURO PORTES JUNIOR, PEDRO EMILIO BARTOLOMEI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO MANOEL JÚNIOR

Visto.

Tratam-se de embargos de terceiros em que os embargantes aduzem que o imóvel que está sendo vendido em leilão nos autos principais tem os mesmos limites da área pertencente aos embargantes, aduzindo que o título do bem penhorado é fraudulento e, por isso, requer o cancelamento do leilão, mantendo os embargantes na posse do imóvel.

É o relato.

A relevancia do fundamento aduzido pelos embargantes, qual seja, de que o imóvel a ser leiloado tem os mesmos limites do bem que lhes pertence, mas matrículas diferentes no RGI, sendo certo que um imóvel não pode ter duas matrículas, é suficiente para justificar o cancelamento do leilão designado para esta data até que a questão seja esclarecida.

Assim, defiro, liminarmente, os embargos para determinar o cancelamento do leilão designado para esta data nos autos principais (54-82.1994.811.0037 (7588), mantendo os embargantes na posse do imóvel.

Cito a parte embargada na pessoa de seu advogado, conforme autoriza o artigo 1050, parágrafo terceiro, do CPC., para no prazo legal apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 53448 Nr: 1110-62.2008.811.0037

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERTILIZANTES MITSUI S/A INDUSTRIA E COMERCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TERESINHA STRAPASSON FOCKINK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUILIO PIATO JÚNIOR, MARCO AURÉLIO CAMPOS DE TOLEDO

Por essas razões, entendo incabíveis as alegações suscitadas na presente exceção de pré-executividade, além do mais, a parte compareceu espontaneamente ao feito, restando suprida sua citação.As demais alegações trazidas pela executada, não é matéria a ser apreciada em exceção de pré-executividade, pois necessitam de dilação probatória.Dê-se prosseguimento na execução prosseguir em todos os termos.Intime-se. Cumpra-se.Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2015.Viviane Brito Rebello IsernhagenJuíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 105497 Nr: 4518-56.2011.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES

PARTE(S) REQUERIDA(S): FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE FILHO, JOSÉ AUGUSTO ASTUTT TANNURE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍS ZANON, VINICIUS BARNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRIO CÉSAR CREMA

Por essas razões, rejeito a exceção de pré-executividade proposta pelos executados, devendo a execução prosseguir em todos os seus termos.Desentranhe-se a petição de fls. 127/128, vez que pertence ao processo de código 47572.Intime-se. Cumpra-se.Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2015.Viviane Brito Rebello IsernhagenJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 146523 Nr: 2775-69.2015.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FELIPE GARCIA NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO DE CASTRO LEITE NOGUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No caso dos autos, o recorrente não realizou o cotejo analítico entre os casos confrontados, não demonstrando, pois, a suposta divergência jurisprudencial. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO ao agravo, com fundamento no art. 544, § 4º, II, "a", do CPC. Publique-se e intimem-se. (Superior Tribunal de Justiça AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 407.787 - SP (2013/0336015-5) RELATOR: MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA). Grifo nosso.Em consonância com o entendimento acima esposado, entendo pela inaplicabilidade das referidas tarifas. Pelo exposto, indefiro o pedido liminar, porquanto a taxa cobrada indevidamente poderá ser ressarcida ao final do processo, ressaltando ainda, que no curso do presente feito, comprovada a aplicação de outros juros/taxas indevidos, também, poderá o autor ser ressarcido ao final, em relação a consignação em pagamento defiro que seja realizado no valor integral das parcelas, conforme convencionado no contrato, devendo o bem ficar na posse do autor.Cite-se a parte requerida para apresentar defesa no prazo legal.Cumpra-se.Primavera do Leste - MT, de 25 Maio de 2015.Viviane Brito Rebello Isernhagen Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 29166 Nr: 1486-87.2004.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARAMURU ALIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO PIRES ARAÚJO, RICARDO PIRES DE ARAÚJO, PATRICIA C. EGEA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO MANOEL JÚNIOR, Nelson Aparecido Manoel Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DARLEY DA SILVA CAMARGO, MARCOS RENATO HERINGER, RENATO CINTRA FARIAS

Por essas razões, acolho a exceção de pré-executividade a fim de reduzir a multa fixada à fl. 28, que foi calculada em R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), para a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de não causar enriquecimento ilícito da parte exequente.Condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono dos executados no valor de R$ 2.000,00, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil.Defiro os pedidos de fl. 204, itens b e c, determinando que seja aberto vista à Defensoria Pública para que um(a) dos(as) Defensores(as) atue como curador(a) especial.Intime-se. Cumpra-se.Primavera do Leste - MT, 25 de maio de 2015.Viviane Brito Rebello IsernhagenJuíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 114013 Nr: 4465-41.2012.811.0037
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIVALDO CLEMENTINO DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIA ROSSETTO THEODORO, MARCELO ANTÔNIO THEODORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data a Advogada Mariângela Cunha - AOB/PR18.218 fica INTIMADOA de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 34843 Nr: 2888-72.2005.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERACIDES ROMAGNOLI, MARIA APARECIDA ROMAGNOLI, MARCOS ROBERTO ROMAGNOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data INTIMO o Advogado do exequente para retirar o edital de intimação, para ser publicado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 126160 Nr: 8727-97.2013.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. N. R. MARTINS - ME, JOSÉ NILTON RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data INTIMO o advogado da parte para depositar a importância de R$ 50,00 na conta da CENTRAL DE MANDADOS, CNPJ 00.059.285/0001-36 , Conta Corrente nº. 26.805-4 AGÊNCIA 3290-5 do Banco do Brasil S/A.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 111178 Nr: 1544-12.2012.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLÉVERSON MILKE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOC. CENTRAL DAS A. RURAIS COM. SERV REG DOS PEQ P. T. E URB DO MUNIC B GARÇAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA MARIA LACERDA PLAVIAK, ANDRESA MARTIGNAGO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data o (a) Advogado (a)da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 3146 Nr: 110-47.1996.811.0037
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANA DAMICO, CLÓVIS MADI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI, DAYANA SALMAZO DA SILVA, HELEN GODOY DA COSTA, JULIANA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data o (a) Advogado (a)da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 106201 Nr: 5242-60.2011.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SÉRGIO UGARTT JARDIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA MATIAS, ROSALINA DA SILVA MATIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE BACALTCHUK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, JANICE FLORES CAMPOS
Certifico que nesta data o (a) Advogado (a)da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 49413 Nr: 4822-94.2007.811.0037
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIAN SANTIAGO TEIXEIRA NASCIMENTO, MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA, MARCOS SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA
Certifico que nesta data o (a) Advogado (a)da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 107025 Nr: 6119-97.2011.811.0037
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARA MENDES MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA, FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Certifico que nesta data o (a) Advogado (a)da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 45422 Nr: 944-64.2007.811.0037
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VBDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que nesta data o (a) Advogado (a) da parte autora fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 44735 Nr: 335-81.2007.811.0037
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO DE LUCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE, ELIZA ALESSANDRA QUEIROS DE SOUZA, JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA-OAB/ RO/2484, de que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls.180

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 3897 Nr: 337-66.1998.811.0037
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO-AMAZÔNIA - PRODOUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLINIO DA APARECIDA VIEIRA GUSTMANN, ANTONIO EZILDO HENNERICH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DARLEY DA SILVA CAMARGO, FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). DÉCIO JOSÉ TESSARO-OAB/ 3.162-MT, de que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls.275

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 7989 Nr: 1-33.1987.811.0037
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINO ANTONIO DE GREGORI, ERACLIDES JOÃO DAL FORNO - ESPÓLIO, VALDOMIRO DE GREGORI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, SAJUNIOR LIMA MARANHAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
Certifico que nesta data o Advogado EDSON FERREIRA QUIRINO - AO/SP 246.469 fica INTIMADO de que os autos encontram-se desarquivados, devendo requerer o que de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 47319 Nr: 2739-08.2007.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BEATRIZ CAMPESTRINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA FAUSEL, ODAIR FABIANO BOSSE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). DANIELA FAUSEL-OAB/ SC 20.748, de que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls.196

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 48612 Nr: 3998-38.2007.811.0037
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO ARMENDES PAIM MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). JOÃO MANOEL JÚNIOR-OAB/ MT 3284-B, de que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls.111

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 2096 Nr: 842-23.1999.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRIO CARRASCO LOMBARDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA OLIVEIRA, FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE, IZANETE ASTUTT TANNURE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RAVANELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
Visto.
Defiro o pedido das partes e suspendo o leilão marcado, bem como determino o sobrestamento do feito até o cumprimento do acordo, 08/05/2018.
I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 35418 Nr: 3438-67.2005.811.0037
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULINHO JOSÉ PASSINATO, SUELI DE ANDRADE PASSINATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELAYNE CRISTINA DE ALMEIDA CAPOROSSI SILVA, ELIZA ALESSANDRA QUEIROS DE SOUZA, JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO-OAB/ MT 2680, de que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls.116

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 139292 Nr: 10118-53.2014.811.0037
AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, MARCELO GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): COSTA & VIEIRA LTDA, UNISAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO GONÇALVES, MAURO PAULO GALERA MARI, RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVO WAISBERG, Ricardo Pomeranc Matsumoto
a intimação das partes via seus procuradores MARCELO GONÇALVES-OAB- 7831/MT e Dr. IVO WAISBERG– OAB/ SP/146176, para manifestarem nos autos dentro do prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 135681 Nr: 8925-03.2014.811.0037
AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, MARCELO GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAUCK E CIA LTDA - ME, LAUCK E LAUCK LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO GONÇALVES, MAURO

PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO EMANUEL PAIM, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR

A intimação da parte via seu procurador Dr(a). SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR-OAB/ MT 7187, para manifesta-se sobre a impugnação de crédito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 18297 Nr: 317-36.2002.811.0037

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENIO JOSE BREMM, CLARICE ANGELINA CARAMORI BREMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMOR PAULO LAZZARI, MARIA IZABEL LAZZARI - F.I.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS, CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KLEITON LAZZARI

A intimação da parte via seu procurador Dr(a). BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS-OAB/ MT 15321, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 321,10, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 117345 Nr: 8019-81.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

A intimação da parte via seu procurador Dr(a). JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR-OAB/ MA 11.707-A, para manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 15230 Nr: 757-66.2001.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRANALAN ALIMENTOS LTDA, ENIO JOSE BREMM, CLARICE ANGELINA CARAMORI BREMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS, LÉO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDIR SEGANFREDO

A intimação da parte via seu procurador Dr(a). BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS-OAB/ MT 15.321, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 79,24, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 41381 Nr: 3837-62.2006.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIR JOSÉ ZIMMERMANN

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR, LEONARDO SANTOS DE RESENDE

A intimação da parte via seu procurador Dr(a). LEONARDO SANTOS DE RESENDE-OAB/ MT 6358, para pagar no prazo de 15 dias, conforme despacho as fl.216

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 51456 Nr: 6718-75.2007.811.0037

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILERMANDO RODRIGUES DE MELO FILHO, BRANCA FALCÃO DE MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NESTOR JOSÉ MASCARELO - ESPÓLIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARY CONSTANTE SOARES, ARY MARCOS ANDRADE SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO MONTEIRO FEGURI, SILVIA REGINA MASCARELLO MASSARO

a intimação das partes via seus procuradores ARY CONSTANTE SOARES-OAB- 4241/MG e Dr. RONALDO MONTEIRO FEGURI– OAB/ 8328, para manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 147023 Nr: 3037-19.2015.811.0037

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedro Luis Barco

PARTE(S) REQUERIDA(S): OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TÍLIAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO DESIDÉRIO, FABIO LUIS ANTONIO, OSMAR SEBASTIÃO DALLA COSTA, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI

Vistos etc.

Trata-se de Embargos de Terceiro interposto pelas partes acima indicadas, aduzindo que são legítimos proprietários do bem penhorado constante na matrícula 3.707, há bastante tempo e que são terceiros de boa-fé, conforme faz prova pelos documentos de fls. 23, 28, 30 e 31.

Assevera que no momento da aquisição do imóvel, não havia nenhuma demanda executória e tampouco existia constrição judicial sobre o bem.

Com a inicial, juntou documentos de fls. 19/45.

É o relato. Decido.

Em que pese às alegações dos embargantes, observa-se que eles continuam na posse do imóvel e não se verifica qualquer prejuízo a eles, caso o bem permaneça constrito até o deslinde da causa.

Pelo exposto, ausentes os pressupostos ensejador da medida pleiteada, indefiro por ora a liminar, razão pela qual recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhe o efeito suspensivo apenas quanto ao bem embargado constante na matrícula n°. 3707 do Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste, nos termos do art. 1.052 do CPC.

Intimo o embargado, por meio de seu patrono nos autos principais, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.

Certifique-se nos autos da execução sobre estes embargos de terceiros, permitindo a continuidade caso o embargado, ora exequente nos autos nº. 211/2008, solicitar o prosseguimento da execução por outros bens.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 74404 Nr: 6723-92.2010.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WLADEMIR JUNIOR DE ARRUDA RANGEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC PREMIER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE JOSÉ NOGA JÚNIOR, LEANDRO CERQUEIRA MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA GOUVEA DE VASCONCELLOS GURGEL, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

a intimação das partes via seus procuradores JORGE JOSÉ NOGA

JÚNIOR-OAB- MT 12.350 e Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR– OAB/ 8.194-A, para manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 106512 Nr: 5569-05.2011.811.0037
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRISMAR DE SOUZA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA, FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos etc.
Trata-se Cumprimento de sentença interposta por Irismar de Souza Rocha em face de Banco do Brasil S/A.
Conforme certidão de fls. 231, a parte exequente devidamente intimada deixou transcorrer o prazo sem manifestar-se.
É o relatório. Decido.
Diante de inercia da parte exequente, dê-se baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo.
Não a há custas por se tratar de Justiça Gratuita.
P.R.I.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 59010 Nr: 6591-06.2008.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DADALT ADIMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E TRANSP. LTDA (CRESPANI TRANSPORTES LTDA)
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA HELENA CASADEI, THIAGO ROSSETO SANCHES
Vistos etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos.
Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com as nossas homenagens e cautelas de praxe.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 147153 Nr: 3091-82.2015.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDES & KESSLER FERNANDES LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMADO FRANCO, DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VINICIUS MANOEL
Vistos etc.
Trata-se de Embargos à Execução interposto por THIAGO MACHADO em desfavor da KESSLER & FERNANDES LTDA - ME.
Em uma primeira análise, observa-se que os fundamentos apresentados pelo embargante são relevantes, na medida em que tenta demonstrar a inexigibilidade da execução em apenso.
Verifica-se pela certidão de fl. 130, que a execução não está garantida por penhora, assim, recebo os embargos para discussão, deixando de atribuir o efeito suspensivo, vez que não está garantido o juízo está garantido.
Intimo a parte embargada através do seu procurador para apresentar impugnação no prazo legal.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 116052 Nr: 6667-88.2012.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA CARMEN CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos.
Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com as nossas homenagens e cautelas de praxe.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 141330 Nr: 344-62.2015.811.0037
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PARASKEWIA KUZMIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDERSON UMBELINO NERY, IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO, KELLI MARIANI LIMA DA SILVA, TIAGO BUENO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos.
Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com as nossas homenagens e cautelas de praxe.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 129434 Nr: 2250-24.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBIO ARCHANJO DAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA MARTINS RIBAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS
Considerando toda a documentação juntada nos autos a partir das fls. 290/334, e por determinação verbal da MM. Juíza de Direito, procedi a intimação, via telefone (66-9611-4862), do perito, Sr. VALTER JOAQUIM DOS SANTOS, para manifestação. Esclarecendo, portanto, que este comparecerá em cartório para retirada dos autos, onde começará a contagem do prazo para manifestação em dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 70890 Nr: 3204-12.2010.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: J.S.WATANABE BATISTA -CEREAIS-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINCOLN MICHEL PILQUEVITCH, MARCOS AUGUSTO LIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ BINOTTO DE OLIVEIRA, GUSTAVO AMATO PISSINI
Intimo as partes para se manifestarem sobre o valor da proposta de honorários apresentado pelo perito, devendo o Banco efetuar o depósito do valor respectivo.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 110699 Nr: 1027-07.2012.811.0037
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEITON FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): D. F. INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA, MARCILENE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS,

JANICE FLORES CAMPOS, NICIA DA ROSA HAAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIOGO GALVAN, RICARDO NIGRO

De acordo com certidão de fl. 95, o mandado de citação não foi corretamente cumprido, pois o oficial de justiça deveria ter citado e não intimado a requerida e os confinantes (fl.94).

Assim, determino que o oficial de justiça corrija a certidão se for o caso ou diligencie novamente cumprindo corretamente o mandado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 107857 Nr: 6994-67.2011.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LESSANDRO LOURENÇO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER AUGUSTO BUSS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO

Visto etc.

Defiro a liberação do valor depositado na conta de fl. 176, conforme autoriza a procuração de fl. 41

Com a liberação certificar o transito e arquivar com baixa.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 135527 Nr: 7206-83.2014.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRÍCOLA ALVORADA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁBIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL, NEUSA PIENIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GARCEZ TOLEDO PIZZA, JOHNAN AMARAL TOLEDO, RAQUEL BONADIMAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto etc.

Suspendo por ora o tramite da execução, ante o deferimento da recuperação judicial em favor do executado Flábio Ricardo Pawlina do Amaral.

Prossiga-se somente em relação a executada Neusa Pieniz

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 112036 Nr: 2499-43.2012.811.0037

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Verifica-se que o processo foi originalmente distribuído para a 3ª Vara que ao declinar a competência para a 4ª Vara o fez equivocadamente, pois já havia sido extinto o feito em relação ao INSS (fl. 61/63).

Assim, com a decisão da Juíza da 4ª Vara à fl. 68, o processo deveria ter retornado para a 3ª Vara.

Assim, determino que os autos sejam redistribuídos ao Juízo correto, qual seja 3ª Vara, devendo, em seguida, ser feita conclusão com urgência para exame dos pedidos de fl. 56 do Ministério Público.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 141517 Nr: 441-62.2015.811.0037

AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A, MARCELO GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): COSTA & VIEIRA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVO WAISBERG, Ricardo Pomeranc Matsumoto

O pedido de restituição de valores de custas pagas indevidamente devem ser dirigidas a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, não tendo o(a) Juiz(a) da causa competência para análise desse pedido.

Arquivem-se estes autos com baixa.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 109951 Nr: 269-28.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL FERREIRA MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER AUGUSTO BUSS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA PASSOS MELHADO COCHI, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

Visto etc.

A parte recorrente apresentou pedido de desistência da ação, pelo que entendo que houve desistência do recurso.

Não houve recurso da parte requerido.

Certifique-se o transito em julgado e arquivem-se os autos com baixa.

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 100159 Nr: 7972-78.2010.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PRIMAVERA DIESEL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PORTES JUNIOR, PEDRO EMILIO BARTOLOMEI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diligencie-se novamente a intimação do executado, observando que estará na cidade no mês de Junho.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 56984 Nr: 4708-24.2008.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITALFLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS WERZEL, DALTON VINICIUS DOS SANTOS, FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA, JOSÉ ELI SALAMACHA, TIAGO ALVES ALMEIDA

Intimo a parte exequente a trazer o cálculo da dívida, conforme decidido pelo v. acórdão de fl. 214/217.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 115401 Nr: 5951-61.2012.811.0037

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBERTO CARLOS SCATAMBULI

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRIMAVERA DIESEL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO KOCH, RENATO LUIS RONCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PORTES JUNIOR, PEDRO EMILIO BARTOLOMEI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI

Visto.

Intimo a parte embargante sobre a petição e documentos juntados pela parte embargada, prazo de 05 dias.

Designo a audiência de instrução para o dia 19/08/2015, às 13:00hs.

Defiro o depoimento pessoal das partes e testemunhas(fl.183) e as que forem arroladas no prazo de 10 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de preclusão, conforme estabelece o artigo 407, do Código de Processo Civil.

Cientifique-se as partes, desde já, que deverão efetuar o depósito do valor da diligência (disponível no mural da escrivania), no prazo de dois dias contados do protocolo do rol, no caso de ser necessário realizar a intimação das testemunhas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 124616 Nr: 7185-44.2013.811.0037

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedrinho da Silva, MARCELO GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIANA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON VINICIUS DOS SANTOS, ELIAS NAZARETH BENATO

Informe-se como solicitado à fl. 34, posto que a leilão do bem já foi marcado.

Indefiro, por ora, os pedidos de fl. 30, ante a informação supra.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 66752 Nr: 6490-32.2009.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIMITRI KUZMIN, PARASKEWIA KUZMIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍS ZANON, VINICIUS BARNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Ação Execução de Título Extrajudicial interposto por Banco John Deere s/a em face de Dimitri Kuzmin e Paraskewia Kuzmin.

À fl. 102, as partes apresentaram acordo formalizado entre elas, requerendo a extinção do feito.

É o relatório. Decido.

Homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais o acordo realizado entre as partes às fls. 102, e julgo extinto o feito nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de fl. 101 conforme a CNGC, substituindo os documentos desentranhados pela respectiva cópia.

Defiro o pedido de fl. 101(verso).

Custas pagas as fls. 27/29.

Honorários advocatícios como convencionado à fl. 91, item 06, visto que na nova petição de acordo juntada aos autos, as partes ratificam integralmente os termos anteriormente acordados às fls. 89/92.

Transitado em julgado, dê-se baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo e as cautelas de praxe.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 105026 Nr: 4016-20.2011.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO ERASMO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER AUGUSTO BUSS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos etc.

Trata-se de Ação Procedimento Ordinário proposta por Francisco Erasmo Rodrigues em desfavor do Banco Itaúcard S/A.

Na petição de fls. 233/234 as partes apresentaram petição de acordo, requerendo a sua homologação.

É o relatório. Decido.

Homologo o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso III e V, do Código de Processo Civil.

Defiro conforme solicitado o levantamento do valor na conta informada na fl. 233 verso, conforme procuração fl.135/138, substabelecimentos de fls. 139/141 e 235.

Não há custas vez que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios como convencionado na petição de acordo.

Transitada em julgado, dê-se baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo.

P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 142981 Nr: 1176-95.2015.811.0037

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS JOSE BLANCO EIRELI - EPP, CRISTIANO APARECIDO BLANCO, LUCAS JOSE BLANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA, DARLEY DA SILVA CAMARGO, EUDER OLIVEIRA RIBEIRO, JOÃO OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às fls. 53/54, as partes apresentaram acordo formalizado entre elas, no qual o bem destes autos permanece em alienação fiduciária como garantia do acordo até o integral cumprimento da obrigação.

Dessa forma, dê-se normal prosseguimento ao feito.

Assim, intimo o requerente para se manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça de fl. 51(verso).

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 138725 Nr: 9498-41.2014.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO DIOMAR WERNER, EDI MARCOS WERNER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA, DARLEY DA SILVA CAMARGO, EUDER OLIVEIRA RIBEIRO, JOÃO OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO EMANUEL PAIM, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR

Vistos etc.

Trata-se de Ação Execução de Título Extrajudicial interposto por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado – Sicredi em face de Renato Diomar Werner e Edi Marcos Werner.

As partes compuseram acordo às fls. 72/73 requerendo a homologação da presente transação nas condições ali avençadas, renunciando o prazo recursal.

É o relatório. Decido.

Homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais o acordo realizado entre as partes às fls. 72/73, e julgo extinto o feito nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se à Serventia Extrajudicial de Poxoréu para baixa do registro de distribuição da execução averbado à margem da matrícula 7134-Livro 02, Folha 040, como solicitado ao final do acordo, fl. 73.

Honorários advocatícios e custas processuais como convencionado no acordo.

Transitado em julgado, dê-se baixa dos autos na distribuição, com as

anotações de estilo e as cautelas de praxe.
Cumpra-se.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 144528 Nr: 1826-45.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOALESTE - COOPERATIVA AGRICOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábio Góes Cintra
Autos n. 1826-45.2015.811.0037 – (144528)
AÇÃO DECLARATÓRIA DE INVALIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
Requerente: Cooaleste - Cooperativa Agrícola dos produtores rurais da região Sul do MT.
Requerido: UPL do Brasil, Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A.
Vistos etc...
Ante o teor do petitório retro alinhavado pela parte requerida, e considerando os fundamentos já expostos na decisão que deferiu a antecipação de tutela, deixo de reconsiderar a decisão anteriormente exarada neste feito.
Contudo, por cautela do juízo, e a fim de resguardar eventual direito das partes, determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente caução real ou fidejussória (fiança), ou ainda, deposite em juízo o valor equivalente a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à titulo de caução, sob pena de revogação da tutela antecipada. Oferecida a caução, proceda-se, a lavratura do respectivo termo.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Primavera do Leste/MT, 25 de maio de 2015.
Viviane Brito Rebello Isernhagen.
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 146624 Nr: 2827-65.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANO BERTOCHI GAVIOLI - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR NEISSE - AGRÍCOLA TUCANO, KELLY JAQUELINE NEISSE, JOSÉ ZAFALON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR EDMUNDO ZIMMER, DOUGLAS EDOARDO MULLER, EDSON AFONSO WALBER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono o presente feito, com a finalidade de intimar a parte autora para informar corretamente o endereço do requerido, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 140542 Nr: 10538-58.2014.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CÔRREA, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 57/2007-CGJ, impulsiono este feito com a finalidade de intimar o exequente para providenciar o pagamento da diligência no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais), no prazo de 05 dias, na conta corrente nº 26.805-4, agência 3290-5, Banco do Brasil, devendo apresentar o comprovante do depósito original, preferencialmente que o depósito seja efetuado via transferência “on line” ou depósito em dinheiro, evitando-se os depósitos na forma “envelope” em cumprimento ao Provimento 060/2013-CGJ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 134057 Nr: 6048-90.2014.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M P F TOMAZ - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 57/2007-CGJ, impulsiono este feito com a finalidade de intimar o exequente para providenciar o pagamento da diligência no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais), no prazo de 05 dias, na conta corrente nº 26.805-4, agência 3290-5, Banco do Brasil, devendo apresentar o comprovante do depósito original, preferencialmente que o depósito seja efetuado via transferência “on line” ou depósito em dinheiro, evitando-se os depósitos na forma “envelope” em cumprimento ao Provimento 060/2013-CGJ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 141620 Nr: 496-13.2015.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIRENE GACHET DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 57/2007-CGJ, impulsiono este feito com a finalidade de intimar o exequente para providenciar o pagamento da diligência no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais), no prazo de 05 dias, na conta corrente nº 26.805-4, agência 3290-5, Banco do Brasil, devendo apresentar o comprovante do depósito original, preferencialmente que o depósito seja efetuado via transferência “on line” ou depósito em dinheiro, evitando-se os depósitos na forma “envelope” em cumprimento ao Provimento 060/2013-CGJ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 146928 Nr: 2998-22.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DALSOLIO PAIER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSÉ MARTINS, MARCIO F. ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 57/2007-CGJ, impulsiono este feito com a finalidade de intimar o exequente para providenciar o pagamento da diligência no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais), no prazo de 05 dias, na conta corrente nº 26.805-4, agência 3290-5, Banco do Brasil, devendo apresentar o comprovante do depósito original, preferencialmente que o depósito seja efetuado via transferência “on line” ou depósito em dinheiro, evitando-se os depósitos na forma “envelope” em cumprimento ao Provimento 060/2013-CGJ.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 142046 Nr: 711-86.2015.811.0037
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAERCIO ANTONIO PANCOTTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO DARCI FERRARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDERSON SANTOS NEVES, GILMAR SUBTIL GODINHO, LEONARDO COSTA NICOLINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CINTRA FARIAS

PROCESSO 711-86/2015 – CÓDIGO 142046

Vistos etc...

1.Cuida-se o presente feito de INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Desta forma, tendo sido atendido os requisitos mínimos exigidos pela lei pátria, especialmente, ao art.282 e ao art.283, ambos, do CPC, então, RECEBO a exordial, em seus precisos termos.

2.Com isso, intime-se a parte impugnada, na pessoa de seu advogado, para que, caso queira, no prazo de 5(cinco) dias, manifeste-se nos autos. Contudo, deixo de suspender o processo principal, tudo de acordo com art.261, do CPC.

3.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Pva do Leste, 20 de fevereiro de 2015.

Almir Barbosa Santos

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 105400 Nr: 4412-94.2011.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, JOÃO MANOEL JUNIOR, NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON DALTROZO, DOMITILIA SANTA BASSO DALTROZO, OSVALDO FORTUNATO DALTROZO, ZAIR MARIA DAMBROS DALTROZO, DARCY DALTROZO, SOELY MARIA ZAMBERLAN DALTROZO, LUIZ CARLOS DALTROZO, VERA LUCIA DAMBROS DALTROZO, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMUNDO MARCELO CARDOSO, JOÃO MANOEL JÚNIOR, Nelson Aparecido Manoel Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CESAR APARECIDO AQUINO CABRIOTE, JOÃO MANOEL JÚNIOR, JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, MIRANDA DE OLIVEIRA APPELT, NELSON A . MANOEL JÚNIOR, NELSON MANOEL JUNIOR

Autos 4412-94.2011.811.0037 – código 105400

Vistos etc...

Diante do teor do petitório retro alinhavado pelas partes executadas, determino a intimação das partes exequentes, na pessoa de seus advogados, para que, no prazo de 5(cinco) dias, manifestem-se nos autos, postulando o que entender de direito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 25 de maio de 2015.

Viviane Brito Rebello Isernhagen

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 144528 Nr: 1826-45.2015.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOALESTE - COOPERATIVA AGRICOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábio Góes Cintra, JOSE ERCÍLIO DE OLIVEIRA

Autos n. 1826-45.2015.811.0037 – (144528)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INVALIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: Cooaleste - Cooperativa Agrícola dos produtores rurais da região Sul do MT.

Requerido: UPL do Brasil, Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S/A.

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que há um erro material na decisão de fl.135, deste modo, onde se lê "deposite em juízo o valor de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais), em verdade leia-se: deposite em juízo o valor de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais) mensais, enquanto perdurar a liminar, para assegurar eventuais prejuízos causados pela manutenção na posse do imóvel.

P.R.I.C.

Pva do Leste/MT, 25 de maio de 2015.

Viviane Brito Rebello Isernhagen

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 131075 Nr: 3630-82.2014.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRIGORÍFICO MACHADO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANETE PEREIRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA, RICARDO BATISTA DAMÁSIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007, CGJ, item 26.6.3.2, este processo ficará suspenso, conforme requerido pelo autor.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 143641 Nr: 1461-88.2015.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAUCK E CIA LTDA - ME, JOÃO PAULO LAUCK, SONIA MARILEIDE RODRIGUES LAUCK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, JULIANA GARCIA RIGOLIN, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007, CGJ, item 26.6.3.2, este processo ficará suspenso, conforme requerido pelo autor.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 145629 Nr: 2376-40.2015.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ JUNIOR DALPUBEL CAPELETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCÂNTARA, VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Nos termos da legislação vigente e do provimento nº 56/2007- CGJ, item 8.1.1 impulsiono estes autos com a finalidade de intimar via imprensa, requerente para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 100695 Nr: 237-57.2011.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO CNH CAPITAL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR ROSSETO, Odemir Rosseto, MARIA DE LOURDES ROMAGNOLI ROSSETO, ODAIR ROSSETO, FATI BRAGA ROSSETO, ROSELI MARIA DE OLIVEIRA ROSSETO, OSCAR ROSSETTO - ESPÓLIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão a última certidão, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 107354 Nr: 6464-63.2011.811.0037

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATAN MACEDO DELMONDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão a última certidão, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 137639 Nr: 8773-52.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROSARTORI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS CAMPO VERDE LTDA, ADILMAR SARTORI, ADILAR SARTORI, GUSTAVO TOLDO, Rogerio Carvalho do Nascimento, FARMER - PRIMABAY DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE EMILIA COLODETO, JOSÉ JORGE THEMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão a última certidão, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 140730 Nr: 30-19.2015.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEREAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, NILTON CESAR DE CARVALHO REGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão a última certidão, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 125251 Nr: 7828-02.2013.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Banco Santander (Brasil) S/A - Grand Cayman Branch
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELINO GUADAGNIN, CRISTIANO DARCY SOUZA MONTAGNI, COOALESTE - COOPERATIVA AGRICOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MT, PAULO MASSANORE BANDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO FONTANA BOEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES, JAIRO FUNKE, JULIANA COPETTI, MARCELO PILOTO MACIEL
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls 365, no prazo legal.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147234 Nr: 3139-41.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSMARY REGINATO FURLAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Indefiro o pedido de tutela antecipada, visando à incorporação de valores na folha de pagamento da parte autora, tendo em vista as vedações previstas na Lei nº 9.494/97 Cite-se o requerido para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias. A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Expirado o prazo para resposta, imediata conclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 136461 Nr: 7918-73.2014.811.0037
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE POXORÉU-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MORRO DA MESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN XAVIER SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JR, JULIANA COPETTI, LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA, TATIANI PINTO DE LARA
Isto posto, por não ser caso de mandado de segurança, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Procedimento isento de custas processuais.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 138292 Nr: 9195-27.2014.811.0037
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, REJEITO OS EMBARGOS de declaração opostos.Se tempestiva, recebo a apelação interposta em seus regulares efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.Dê-se vista dos autos à apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação do recurso interposto.Intimem-se. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 146506 Nr: 2774-84.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELA SIMONINI BINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIARA LARISSA DARONCO, MARIANA BLESSA SANT ANA, ONEDSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar, conforme preceitua o artigo 10, inciso II, alínea b, do ADCT, a reintegração da autora ao trabalho percebendo os vencimentos devidamente atualizados, bem como estabilidade até o 5º mês após o parto, como solicitado no item "7.3 e 7.4" de fl.31.Cite-se como requerido, para, querendo, contestar a presente ação, querendo, no prazo legal, inclusive, para no mesmo prazo, trazer aos autos cópia do cumprimento da liminar.Defiro os benefícios da

Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.Intimem-se. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 118432 Nr: 784-29.2013.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Grife da Mangueira Componentes Hidraulicos Ltda - ME, Douglas Sousa Borges, CRISTIANE OLIVEIRA BATISTA, Jose Cicero dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ -PROCURADOR DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI
JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC.Condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$2.000,00 (dois mil reais), por equidade, na forma do artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil.A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 69789 Nr: 2096-45.2010.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIONE TEIXEIRA DE CARVALHO - ME, EDIONE TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Exceção de Pré-executividade oposta por Edione Teixeira de Carvalho-EPP e outro em face de Fazenda Pública Estadual.Intime-se a exequente, na forma do artigo 25 da Lei n.º 6.830/80, para indicar bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.Transcorrido o prazo, imediata conclusão.Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 126624 Nr: 9167-93.2013.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): WARLEN TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RICARDO VAZ CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZMAR BARBOSA VIEIRA, RICARDO BATISTA DAMÁSIO
Isto posto, extinto o crédito tributário pelo pagamento, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 156, I, do Código Tributário Nacional e artigo 794, I, do Código de Processo Civil c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80.Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 138358 Nr: 9240-31.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELÂINE FEIJÓ MACEDO - PROCURADORA FEDERAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, NICIA DA ROSA HAAS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar acerca dos cálculos apresentados às fls. 38/40, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 135979 Nr: 7540-20.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERAFIM MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELÂINE FEIJÓ MACEDO - PROCURADORA FEDERAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTINA KRISTOSCHEK MAYER, ELIANE SCHAFER BARCHET, ELIZANGELA BROCH DE CAMPOS, ENIO ZANATTA, RAFAEL CARLOTTO CORREA
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar acerca dos cálculos apresentados às fls. 21/22, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 128159 Nr: 1098-38.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODILON CANDIDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AVELINE GAIL CALIXTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO FRANCO RIBEIRO, MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, item 7.4.1, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte requerida: Hospital das Clínicas Primavera Ltda, do r. despacho de fls. 150, cujo teor transcrevo: Vistos em correição.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de 5 (cinco) dias.Transcorrido o prazo, conclusos para impulso oficial. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste (MT), 21 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 122450 Nr: 4988-19.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDECI DE ARAUJO SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTINA KRISTOSCHEK MAYER, ELIANE SCHAFER BARCHET, ELIZANGELA BROCH DE CAMPOS, ENIO ZANATTA, RAFAEL CARLOTTO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 4988-19.2013.811.0037 (Código nº 122450)
Ação de Concessão do Benefício de Auxílio-Doença
Requerente: Valdeci de Araujo Siqueira
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos etc.
Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Valdeci de Araujo Siqueira em face da sentença proferida às fls.158/161, sob o fundamento de omissão no ato decisório.

A pretensão recursal fundamenta-se na ausência de fixação do prazo do auxílio-doença.
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Inobstante a argumentação articulada nos embargos declaratórios, a questão suscitada não revela efetiva omissão no ato decisório.
Com efeito, é cediço que o auxílio-doença deve ser concedido até a cessão da incapacidade laboral, mediante revisão administrativa, na forma da Portaria conjunta INSS/PGF nº 4, de 10 de setembro de 2014 – Dou de 11/09/2014, nos termos do artigo 10, I.
Destarte, inexiste qualquer omissão no ato decisório, eis que as regras relativas a duração do auxílio-doença não são fixadas judicialmente, mas estabelecidas por ato normativo.
Isto posto, REJEITO OS EMBARGOS de declaração opostos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147236 Nr: 3141-11.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILTON JESUS LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se o requerido para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias. A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Expirado o prazo para resposta, imediata conclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147235 Nr: 3140-26.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LELIA DE JESUS ABREU MARTINS LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cite-se o requerido para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias. A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Expirado o prazo para resposta, imediata conclusão.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 141814 Nr: 608-79.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIVANIA MOREIRA LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO JOSÉ CADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 608-79.2015.811.0037 (Código 141814)
Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança de Diferença Salarial
Requerente: Edivania Moreira Lemes
Requerido: Município de Primavera do Leste (MT)
Vistos em correição.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art.324).
Transcorrido o prazo, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 41589 Nr: 4023-85.2006.811.0037
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GOMES FRANÇA & POSPIEKA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BATISTA DAMÁSIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Processo nº 4023-85.2006.811.0037 (Código nº 41589)
Cumprimento de Sentença
Exequente: Ricardo Batista Damásio
Executado: Banco do Brasil S/A
Vistos em correição.
Cuida-se de Cumprimento de Sentença, movida por Ricardo Batista Damásio, em face do Banco do Brasil S/A.
Tendo em vista que a Fazenda Pública não integra a relação jurídica processual e considerando o teor do disposto no artigo 2º da Resolução n.º 005/2014/TP, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecer, processar e julgar a presente ação em favor da 2ª ou 3ª Vara Cível desta Comarca, para onde os autos deverão ser remetidos com as nossas homenagens, procedendo-se às baixas e anotações necessárias neste Juízo.
Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para redistribuição.
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 15629 Nr: 1021-83.2001.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Darci Caldeira Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO SOUSA DUTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO - PROCURADORA DO ESTADO DE MT
Processo nº 1021-83.2001.811.0037 (Código nº 15629)
Ação de Ressarcimento de Danos Causados em Acidente de Trânsito
Requerente: Darci Caldeira Dias
Requerido: Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA
Vistos em correição.
Intime-se o causídico subscritor do pedido de transferência para regularizar sua atuação processual, apresentando o instrumento de mandato, inclusive com a outorga do poder especial para receber, nos moldes do artigo 38 do Código de Processo Civil, sob pena de desentranhamento, nos termos do artigo 37 do mesmo estatuto processual, em 5 (cinco) dias.
Intime-se o executado para pronto pagamento, consignando que na inércia, o juiz requisitará o pagamento por intermédio do presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vez que já transcorreu o prazo para oposição de embargos (fl.334).
Retifique-se o registro e autuação, fazendo constar que se trata de ação em fase de cumprimento de sentença.
Após, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 128998 Nr: 1863-09.2014.811.0037
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO JOSÉ NICOLINO - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGENTE ARRECADADOR CHEFE DA

AG.FAZ.PVA DA SEC.FAZ.MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMOEL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMOEL DA SILVA

Processo nº 1863-09.2014.811.0037 (Código 128998)

Mandado de Segurança

Impetrante: Maurício José Nicolino-ME

Impetrado: Agente Arrecadador Chefe da Agência Fazendária de Primavera do Leste (MT)

Vistos em correição.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Maurício José Nicolino-ME, em face do Agente Arrecadador Chefe da Agência Fazendária de Primavera do Leste (MT).

Antes de formada a angularização da relação jurídica processual, a parte autora desistiu da ação, requerendo a extinção do feito (fls.83 e 91).

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA formulada pela parte autora, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Procedimento isento de custas processuais.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

P.R.I.C.

Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 141439 Nr: 397-43.2015.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSINEI CRISTINA SOUSA SILVA, VINICIUS EMIDIO CEZAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 397-43.2015.811.0037 (Código nº 141439)

Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Jhonathan Paltiel Sousa Silva Cardoso

Requerido: Estado de Mato Grosso e Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

Vistos em correição.

Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Transcorrido o prazo, conclusos para impulso oficial.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 69827 Nr: 2135-42.2010.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): KEILA COMELLI ALBERTON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RENATO CINTRA FARIAS, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Exceção de Pré-executividade interposta por Keila Comelli Alberton em face de Fazenda Pública Municipal, e, DECLARO A NULIDADE DA EXECUÇÃO FISCAL em face do reconhecimento da ilegalidade da constituição dos créditos correlatos à CDA 8852/2009.JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC. Condeno o Município de Primavera do Leste ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$2.000,00 (dois mil reais), por equidade, na forma do artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil.A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 127756 Nr: 709-53.2014.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC.Condeno o Município de Primavera do Leste (MT) ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$2.000,00 (dois mil reais), por equidade, na forma do artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil.A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 104997 Nr: 3987-67.2011.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): KATIA JUCELLI BATISTELA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC.A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 114181 Nr: 4578-92.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Stéfano Mazzutti, WAGNER AUGUSTO BUSS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAIRO FUNKE

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de cobrança c.c. Obrigação de Fazer formulados por Marcelo Carvalho de Oliveira em face do Município de Primavera do Leste (MT).Revogo a liminar concedida (fls.59/60).Proceda-se o levantamento do depósito judicial em favor do requerido (fls.72).Sem custas processuais em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 37323 Nr: 5237-48.2005.811.0037
AÇÃO: Ação Popular->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERALDO GONÇALVES FORTES, ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, ULISSES DYSARSZ, GEOVANI GONÇALVES FORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE RAVANELLO, MANOEL MAZZUTTI NETO
Logo, superada a questão da legitimidade processual, há viabilidade do prosseguimento do feito, porém com a correção do procedimento, cuja inobservância viola os princípios do contraditório e ampla defesa.Isto posto, declaro a nulidade dos atos processuais desde o recebimento da ação (60) e determino a notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias, nos moldes do artigo 17, §7º, da Lei nº 8.429/92.Expirado o prazo, conclusos para o juízo de admissibilidade da petição inicial, na forma do artigo 17, §8º, da Lei nº 8.429/92.Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 36291 Nr: 4278-77.2005.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADMILSON JAIR DOS PRAZERES, IVANYA MARIA DA SILVA, SANDRA JACOB DO CARMO, ILAINE MARIA ZART DOS PRAZERES, EDNA XAVIER DE SÁ, JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA, CLAUDIA ELIANDRA DA SILVA, RICARDO RODRIGUES ANTUNES, JOSUÉ PEREIRA SANTANA, MARIA MAIRA RODRIGUES, CLASI ANTÔNIA FRANKEN, ROGÉRIO MACHADO VIANA, CLEVERSON JÚNIOR TABORDA, RONALDO QUEIROZ GARCIA, ROSANA CRISTINA VOIGT BERALDO, JUSCINEI FERREIRA DE LIMA, GEOVANI GONÇALVES FORTES, NILVACI MARQUES DA SILVA, PAULO ROBERTO MELARA, CLEBER MARTINS, ARY DANTAS DE MEDEIROS, ELIOENAI OLIVEIRA REIS, JOLIDA WOLSCHICK, TIAGO FORTES DA SILVA, VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS, NOEMIA MARTA FRANKEN MELARA, ELENICE ALVES DE ALMEIDA FORTES, ALCINEY LUIZ RODRIGUES, SANDRA BARIVIERA, MÁRCIA APARECIDA DA SILVA GARCIA, MANOEL JOSÉ DE SOUZA PINTO, VERENICE FÁTIMA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, RONAS ATAÍDE PASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RODOLFO WILSON MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILEI SCHUSTER
Processo nº 4278-77.2005.811.0037 (Código nº 36291)
Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico
Requerente: Município de Primavera do Leste (MT)
Requeridos: Admilson Jair dos Prazeres e outros
Vistos em correição.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, em 5 (cinco) dias.
Em seguida, idêntica providência em relação ao Ministério Público (CPC, art.83, II).
Após, conclusos para deliberação.
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 60942 Nr: 480-69.2009.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO MT - SEC DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, GISELI SORENSEN, JOÃO BATISTA ARAÚJO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAIRO FUNKE, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Processo nº 480-69.2009.811.0037 (Código 60942)
Ação Anulatória de Débito Fiscal
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Estado de Mato Grosso
Vistos em correição.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Transcorrido o prazo, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 125574 Nr: 8144-15.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAISY MONTEIRO NOVAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 8144-15.2013.811.0037 (Código 125574)
Ação de Cobrança
Requerente: Daisy Monteiro Novais
Requerido: Estado de Mato Grosso
Vistos em correição.
Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo a apelação interposta em seus regulares efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.
Dê-se vista dos autos à apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação do recurso interposto.
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 142418 Nr: 871-14.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODALIA OLIVEIRA MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO ROBERTO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 871-14.2015.811.0037 (Código nº 142418)
Ação de Obrigação de Fazer (Cumprimento de Preceito Fundamental)
Requerente: Odalia Oliveira Marques
Requerido: Estado de Mato Grosso
Vistos em correição.
Intime-se o mandatário legal da requerente, para, se confirmada a notícia de falecimento da autora, juntar aos autos a certidão de óbito, no prazo de 10 (dez) dias.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 137304 Nr: 8525-86.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORIDIO HENRIQUE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA MARTINS RIBAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 8525-86.2014.811.0037 (Código nº 137304)
Ação de Obrigação de Fazer
Requerente: Oridio Henrique da Silva
Requerido: Estado de Mato Grosso
Vistos etc.
A transferência do numerário (pagamento) será autorizada mediante apresentação de nota fiscal especificada, com demonstração analítica do valor e dos materiais utilizados na prestação do serviço autorizada judicialmente (Prov.02/2015-CGJ, art.10).
Apresentadas as notas fiscais, dê-se vista dos autos ao ente público para manifestação, facultando-lhe a adoção das providências necessárias (Prov.02/2015-CGJ, art.10, §4º).
Expirado o prazo para resposta estatal, imediata conclusão.
Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, em 5 (cinco) dias (CPC, art.324).
Em seguida, idêntica providência em relação ao Ministério Público (CPC, art.83, II).
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 126475 Nr: 9024-07.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VICTORIA REGINA GARCIA FONTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELLE SAGGIN PACHECO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 9024-07.2013.811.0037 (Código 126475)
Ação de Concessão de Salário Maternidade
Requerente: Victoria Regina Garcia Fontes
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Trata-se de Ação de Concessão de Salário Maternidade movida por Victoria Regina Garcia Fontes, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de beneficio previdenciário.
O requerido às fls.55/57, apresentou proposta de acordo. Intimada para se manifestar quanto à proposta de acordo, a parte autora concordou, pugnando por sua homologação (fls.62/63).
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Face o acordo juntado nos autos, não há razão para prosseguimento da demanda, visto que evidenciada a vontade das partes em por fim ao litígio.
Isto posto, HOMOLOGO o acordo celebrado, o qual fará parte integrante desta sentença e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais e honorários advocatícios em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 132478 Nr: 4780-98.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO PEREIRA MACHADO-PROCURADOR FEDERAL/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR, Luiz Carlos Rezende
Processo nº 4780-98.2014.811.0037 (Código 132478)
Ação de Embargos à Execução
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Embargado: Adão Pereira do Nascimento
Vistos em correição.
Cuida-se de Ação de Embargos à Execução, movida por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em face de Adão Pereira do Nascimento.
O ora embargado requer a extinção da ação (fls.20), pois já foi interposta ação de embargos à execução, feito em apenso (Cód.131748), em 25/03/2014, e, assim, há que se reconhecer a litispendência deste feito em relação àquele, pois tem a mesma parte, causa de pedir e pedido.
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Isto posto, DECLARO A LITISPENDÊNCIA DA AÇÃO, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil.
A autarquia federal está isenta do pagamento das custas processuais.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 131748 Nr: 4196-31.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA - PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR, Luiz Carlos Rezende
Processo nº 4196-31.2014.811.0037 (Código 131748)
Embargos à Execução
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Embargado: Adão Pereira do Nascimento
Vistos em correição.
Trata-se de Embargos à Execução opostos por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em face de Adão Pereira do Nascimento.
Aduz o embargante, em síntese, que o cálculo apresentado pelo exequente apresenta incorreção (fls.05/10).
O embargado concordou expressamente com os cálculos apresentados pelo embargante, postulando por sua homologação e posterior expedição do RPV (fls.22).
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Inexistindo oposição e havendo reconhecimento expresso do pedido, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em face de Adão Pereira do Nascimento, homologando o cálculo apresentado pela autarquia federal.
JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.
Certifique-se quanto ao resultado do julgamento dos embargos nos autos da execução correlata.
Sem custas processuais e honorários advocatícios em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 40022 Nr: 2465-78.2006.811.0037
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR, Luiz Carlos Rezende
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SOLANGE DE HOLANDA R. WHELAN
Processo nº 2465-78.2006.811.0037 (Código 40022)
Ação de Aposentadoria por Invalidez e ou Restabelecimento de Benefício
Requerente: Adão Pereira do Nascimento
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Julgados os embargos e solvida a questão referente ao cálculo do débito, requisite-se o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em favor do exequente, nos termos do artigo 730, I, do Código de Processo Civil.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147466 Nr: 3238-11.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON APARECIDO GOMES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, JOSE RAVANELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 3238-11.2015.811.0037 Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.Cite-se o réu para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias.A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1060/50.Intime-se o causídico para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.Após, conclusos para impulso oficial.Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147407 Nr: 3210-43.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRIA MARIA MIOTTO MILANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILES MARIA FONTANIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.Preenchidos os requisitos legais (CPC, art.282), com fulcro na competência excepcional do § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, recebo a exordial no rito ordinário, consoante orientação jurisprudencial (AI303910-5-SP 1ª Turma, TRF 3ª Região).Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.Intime-se o causídico para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.Cite-se o réu para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias.A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.Após, conclusos para impulso oficial. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147465 Nr: 3237-26.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL DIÓZ SILVA NETO, MONICA MANOELA DIOZ SENA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 3237-26.2015.811.0037 .Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.Cite-se o réu para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias.A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1060/50.Intime-se o causídico para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.Após, conclusos para impulso oficial.Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 147409 Nr: 3212-13.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE SALDAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILES MARIA FONTANIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.Cite-se o réu para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias.A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1060/50.Intime-se o causídico para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.Após, conclusos para impulso oficial. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 139255 Nr: 9833-60.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIJANE ROSA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO CESAR FIGUEIREDO MAMUS, CARLOS CESAR MAMUS, CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA, ELISABETE FIGUEIREDO MAMUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 9833-60.2014.811.0037 (Código nº 139255)
Ação Previdenciária de Restabelecimento de Auxílio-Doença com conversão em Aposentadoria por Invalidez
Requerente: Lucijane Rosa dos Santos
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Oficie-se à Gerência Executiva do INSS para imediata implantação do benefício previdenciário, com remessa de cópia dos documentos pertinentes, fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento.
Intimem-se os patronos da parte requerente para subscreverem a petição

inicial, visto que apócrifa.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 146726 Nr: 2896-97.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO LIMAIA GUTERRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL DIÓZ SILVA NETO, MONICA MANOELA DIOZ SENA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 2896-97.2015.811.0037 (Código 146726)
Ação de Concessão do Benefício de Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência/Incapacidade
Requerente: Antonio Limaia Guterres
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
Vistos em correição.
Preenchidos os requisitos legais (CPC, art.282), com fulcro na competência excepcional do § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, recebo a exordial no rito ordinário, consoante orientação jurisprudencial (AI303910-5-SP 1ª Turma, TRF 3ª Região).
Cite-se o réu para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias.
A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Defiro, outrossim, a realização de estudo socioeconômico, no prazo de 10 (dez) dias.
Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.
Após, conclusos para impulso oficial.
Intime-se a causídica para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.
Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 138275 Nr: 9184-95.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOANA VILDETE CANTERI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILES MARIA FONTANIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 9184-95.2014.811.0037 (Código nº 138275)
Ação de Concessão de Pensão por Morte
Requerente: Joana Vildete Canteri
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Tendo em vista a ausência de apresentação de contestação, decreto a revelia da autarquia federal, consignando, entretanto, incidir apenas o efeito processual (CPC, art.322).
Despicienda a designação de audiência preliminar, haja vista que a parte requerida é pessoa jurídica de direito público, incumbida da defesa de direitos indisponíveis.
Destarte, passo a sanear o processo.
Não sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 03 de julho de 2015, às 17h00min.
A prova incidirá sobre a existência dos requisitos fáticos para a obtenção do benefício de pensão por morte de trabalhador rural: a) a ocorrência do óbito enquanto o trabalhador falecido tinha a qualidade de segurado; ou b) o cumprimento, pelo trabalhador, até o dia da morte, dos requisitos para a obtenção da aposentadoria; c) a qualidade de dependente da requerente.
Defiro a produção de prova oral, com a inquirição das testemunhas regularmente arroladas (CPC, art. 407).
Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 137506 Nr: 8682-59.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDERCY ALVES DE BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 8682-59.2014.811.0037 (Código 137506)
Ação de Concessão de Pensão por Morte
Requerente: Idercy Alves de Brito
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Cuida-se de Ação de Concessão de Pensão por Morte, movida por Idercy Alves de Brito, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
A requerente requer a extinção da ação (fls.42), pois já havia proposto ação de concessão de pensão por morte (Cód.134404), em 18/07/2014, e, assim, há que se reconhecer a litispendência deste feito em relação àquele, pois tem a mesma parte, causa de pedir e pedido.
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Isto posto, DECLARO A LITISPENDÊNCIA DA AÇÃO, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, V, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais e honorários advocatícios em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 63091 Nr: 2906-54.2009.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDETH MARIA CLARA MAIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, JANICE FLORES CAMPOS, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por Valdeth Maria Clara Maia em face do Instituto Nacional do Seguro Social e condeno a respectiva autarquia federal a conceder o restabelecimento do auxílio-doença a requerente Valdeth Maria Clara Maia, a partir da data da cessação do benefício administrativo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, sem incidência sobre as prestações vincendas, consoante disposição da Súmula 111 do STJ. As parcelas vencidas devem ser acrescidas de juros legais e correção monetária, consoante tabela adotada pela Justiça Federal.Concedo a tutela antecipada.Declaro a natureza alimentícia das prestações pecuniárias, nos termos do artigo 100, §1º-A, da Constituição Federal. O Instituto Nacional do Seguro Social está isento do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei nº 8.620/93. A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.Primavera do Leste (MT),

25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 111594 Nr: 2016-13.2012.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNA GONÇALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA BORGES REIS, LUCINÉIA DE BORTOLI VERDÉRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Edna Gonçalves da Silva na Ação Previdenciária de Auxílio-Doença ou Aposentadoria por Invalidez, com pedido de tutela antecipada, proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social e condeno a respectiva autarquia federal a conceder aposentadoria por invalidez, na qualidade de segurada, a requerente Edna Gonçalves da Silva, a partir da data da cessação do benefício administrativo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, sem incidência sobre as prestações vincendas, consoante disposição da Súmula 111 do STJ. As parcelas vencidas devem ser acrescidas de juros legais e correção monetária, consoante tabela adotada pela Justiça Federal. Concedo a tutela antecipada. Declaro a natureza alimentícia das prestações pecuniárias, nos termos do artigo 100, §1º-A, da Constituição Federal. O Instituto Nacional do Seguro Social está isento do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei nº 8.620/93. A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 119565 Nr: 1989-93.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADALGISA DE GODOI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Adalgisa de Godoi na Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Aposentadoria por Invalidez, proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social e condeno a respectiva autarquia federal a conceder aposentadoria por invalidez, na qualidade de segurada da Previdência Social, a requerente Adalgisa de Godoi, a partir da data do requerimento administrativo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, sem incidência sobre as prestações vincendas, consoante disposição da Súmula 111 do STJ. As parcelas vencidas devem ser acrescidas de juros legais e correção monetária, consoante tabela adotada pela Justiça Federal. Concedo a tutela antecipada. Declaro a natureza alimentícia das prestações pecuniárias, nos termos do artigo 100, §1º-A, da Constituição Federal. O Instituto Nacional do Seguro Social está isento do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei nº 8.620/93. A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 118021 Nr: 364-24.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDIR SANTOS DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILES MARIA FONTANIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 364-24.2013.811.0037 (Código nº 118021)
Ação de Restabelecimento de Auxílio Doença c/c Percepção de Aposentadoria por Invalidez
Requerente: Valdir Santos de Jesus
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos em correição.
Certifique-se quanto o prazo para apresentação da contestação.
Cumpra-se.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 108157 Nr: 7315-05.2011.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lauri Ilmar Kern
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, JANICE FLORES CAMPOS, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por Lauri Ilmar Kern em face do Instituto Nacional do Seguro Social e condeno a respectiva autarquia federal a conceder o restabelecimento do auxílio-doença ao requerente Lauri Ilmar Kern, a partir da data da cessação do benefício administrativo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação, sem incidência sobre as prestações vincendas, consoante disposição da Súmula 111 do STJ. As parcelas vencidas devem ser acrescidas de juros legais e correção monetária, consoante tabela adotada pela Justiça Federal.Concedo a tutela antecipada.Declaro a natureza alimentícia das prestações pecuniárias, nos termos do artigo 100, §1º-A, da Constituição Federal. O Instituto Nacional do Seguro Social está isento do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei nº 8.620/93. A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015.Patrícia Cristiane MoreiraJuíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 146286 Nr: 2674-32.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RANDOR MONTEIRO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILES MARIA FONTANIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a petição de fls. 48/49 não pertence a estes autos, em que pese a anotação do código do processo seja relativo a estes autos, a numeração única, bem como o nome da parte é estranho a estes. Ante o exposto, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impoulsiono o feito com a finalidade de desentranhar referida petição, e após, intimar a parte autora para se manifestar, tomando as providências que entender cabíveis, no parzo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 140886 Nr: 10660-71.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEDISON FERNANDES FRAZÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ COELHO MESQUITA, THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO - PROCURADOR FEDERAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI

Certifico que o advogado da parte requerida não foi cadastrado quando da autuação da presente ação de Embargos à Execuçãonos, tal cadastro foi realizado nesta data, ou seja, após a prolação da r. decisão, o que inviabilizou a sua intimação na data da publicação da mesma. Ante o exposto, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimar a parte requerida da r. decisão proferida na data de 22/05/2015, cujo teor transcrevo: Vistos em correição. Trata-se de Embargos à Execução opostos por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em face de Cledison Fernandes Frazão. Aduz o embargante, em síntese, que o cálculo apresentado pela exequente apresenta incorreção (fls.05/06). O embargado concordou expressamente com os cálculos apresentados pelo embargante, postulando por sua homologação e posterior expedição do RPV (fls.12/13). Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. Inexistindo oposição e havendo econhecimento expresso do pedido, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social em face de Cledison Fernandes Frazão, homologando o cálculo apresentado pela autarquia federal. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Certifique-se quanto ao resultado do julgamento dos embargos nos autos da execução correlata. Sem custas processuais e honorários advocatícios em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Primavera do Leste (MT), 21 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 140886 Nr: 10660-71.2014.811.0037

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEDISON FERNANDES FRAZÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ COELHO MESQUITA, THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO - PROCURADOR FEDERAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI

Certifico que cumpri as determinações contidas na r. sentença de fls. 15/16 acerca do resultado do julgamento nos autos principais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 127756 Nr: 709-53.2014.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Certifico que o advogado da parte requerida, até a presente data não havia sido cadastrado pela Secretaria, o que foi efetuado nesta data com o cadastro e atualização no Sistema. Ante o exposto, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimar a parte requerida da r. decisão proferida nos autos, cujo dispositivo transcrevo: Isto posto, acolho o pedido formulado na Exceção de Pré-executividade oposta por Losango Promoções de Vendas Ltda em face de Fazenda Pública Municipal, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO e DECLARO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO correlato à CDA 6091/2011, nos termos do artigo 156, V, do Código Tributário Nacional. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC. Condeno o Município de Primavera do Leste (MT) ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$2.000,00 (dois mil reais), por equidade, na forma do artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil. A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristian Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 69789 Nr: 2096-45.2010.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIONE TEIXEIRA DE CARVALHO - ME, EDIONE TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO ALEXANDRE VIANA

Certifico que o advogado da parte executada, até a presente data não havia sido cadastrado pela Secretaria no Sistema Apolo, o que foi corrigida nesta data com o cadastro e a regularização no Sistema. Ante o exposto, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimar a parte requerida da r. decisão proferida nos autos, cujo dispositivo transcrevo: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Exceção de Pré-executividade oposta por Edione Teixeira de Carvalho-EPP e outro em face de Fazenda Pública Estadual. Intime-se a exequente, na forma do artigo 25 da Lei n.º 6.830/80, para indicar bens do executado, passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, imediata conclusão. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste (MT), 22 de maio de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 69827 Nr: 2135-42.2010.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): KEILA COMELLI ALBERTON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RENATO CINTRA FARIAS, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME

Certifico que o advogado da parte requerida, até a presente data não havia sido cadastrado pela Secretaria no Sistema Apolo, o que foi corrigida nesta data com o cadastro e a regularização no Sistema. Ante o exposto, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimar a parte requerida da r. decisão proferida nos autos, cujo dispositivo transcrevo: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Exceção de Pré-executividade interposta por Keila Comelli Alberton em face de Fazenda Pública Municipal, e, DECLARO A NULIDADE DA EXECUÇÃO FISCAL em face do reconhecimento da ilegalidade da constituição dos créditos correlatos à CDA 8852/2009. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c artigo 1º da Lei nº 6.830.80. A Fazenda Pública está isenta do pagamento das custas processuais, nos termos item 2.14.5 da CNGC. Condeno o Município de Primavera do Leste ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R$2.000,00 (dois mil reais), por equidade, na forma do artigo 20, §4°, do Código de Processo Civil.

A presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C. Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2015. Patrícia Cristiane M Juíza de Direito Designada

Vara Criminal

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS
AUTOS Nº 8038-24.2011.811.0037 – CÓDIGO 108849
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
RÉU(S): JOSÉ JONAS SILVA CRUZ E OUTROS
: RÉU(S): RAFAEL BARROS TEIXEIRA DA ROSA, CPF: 003.456.621-05, RG: 001240972 SSP MS FILIAÇÃO: ANTENOR TEIXEIRA DA ROSA E MARIA ILKA MARTINS BARROS - DOCUMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DENISE-MT, CONVIVENTE, PINTOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 02/06/2015, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CRIMINAL, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA BENJAMIM CERUTTI N.º 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, EM PRIMAVERA DO LESTE/MT, SENDO-LHE(S) DE DIREITO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO E AINDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONSTITUIR ADVOGADO.
ADVERTÊNCIAS: A) NÃO COMPARECENDO À AUDIÊNCIA DESIGNADA, SEM JUSTA CAUSA, A PARTE DENUNCIADA (RÉU), SER-LHE-Á DECRETADA A REVELIA. B) NÃO COMPARECENDO O(A) REEDUCANDO(A) À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA OU JUSTIFICAÇÃO, SER-LHE-Á DECRETADA A REGRESSÃO DA PENA, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO; C) AS EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ A ABERTURA DA AUDIÊNCIA, RESPONDENDO A PARTE QUE DER CAUSA AO ADIAMENTO PELAS RESPECTIVAS DESPESAS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS (ART. 453 E §§ DO CPC). D) TRANSCORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DO DENUNCIADO RAFAEL, SERÁ NOMEADA A DEFENSORIA PÚBLICA PARA PATROCINAR A DEFESA TÉCNICA EM FAVOR DO MESMO.
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.
DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. DILIGENCIE-SE PARA CONFIRMAR A SITUAÇÃO DE PRESO DO ACUSADO JOÃO BATISTA, CONFORME INFORMAÇÃO DA PROCURADORA, SENDO QUE EM CASO POSITIVO REQUISITE-SE. OFICIE-SE CONFORME REQUER O MP. DESIGNA-SE AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/06/2015 ÀS 14:10 HORAS VISANDO A OITIVA DAS TESTEMUNHA WERNI E TOMAZ (SEM NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO) E O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS JOSÉ CARLOS E JOÃO BATISTA (A SER REQUISITADO). DEPREQUE-SE, CONFORME REQUER A DEFESA DO ACUSADO EDSON LACHI. DISPENSADOS OS ACUSADOS JOSÉ JONAS, SILVANA E KAWARA. CUMPRA-SE AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE AUDIÊNCIA ANTERIOR. REQUISITE-SE A ESCOLTA DO ACUSADO JOÃO BATISTA (MATA GRANDE). ATENTE-SE A SECRETARIA CRIMINAL. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA". "CONSIDERANDO QUE OS ACUSADOS SIDNEI FERREIRA E DIOCRIDES VIEIRA NÃO COMPARECERAM APESAR DE ESTAREM DEVIDAMENTE INTIMADOS, DECRETO-LHES A REVELIA NOS TERMOS DO ARTIGO 367, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EM QUE PESE A AUSÊNCIA DE REQUISIÇÃO DE ESCOLTA DO ACUSADO JOÃO BATISTA NOTE-SE QUE NO PRESENTE ATO SE PROCEDERÁ COM O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS, OS QUAIS SÃO OUVIDOS SEPARADAMENTE, NÃO VISUALIZA-SE PREJUÍZO AO REFERIDO RÉU, O QUAL SERÁ OUVIDO, INCLUSIVE, APÓS OS DEMAIS DENUNCIADOS EM AUDIÊNCIA DESIGNADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUA OITIVA". E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARILENE LUCAS DA F. MAIA, DIGITEI.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 26 DE MAIO DE 2015.
ELIANE ROSA CAMPOS RODRIGUES
GESTORA JUDICIÁRIA

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 145166 Nr: 2142-58.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDER TADASHI BABATA
Vistos;
Recebe-se a presente deprecata em seus preciosos termos jurídicos.
Certifique-se, primeiramente, se apresente precatória esta instruída com os documentos necessários e, se for o caso, intimando-se para a regularização de tal requisito, no prazo de três dias.
Designa-se, desde já, audiência instrução para o dia 01/06 /2015 às 15:40 horas, para a realização da oitiva das testemunhas.
Informe-se o Juízo Deprecante.
Intime-se, servindo a presente cópia de mandado, expedindo-se a documentação necessária.
Independentemente de nova conclusão:
a) Caso a certidão do Oficial de Justiça apresente resultado negativo a diligência, devolva-se, com nossas homenagens e;
b) Constatando que o ato deva ser praticado em outra comarca, diante do caráter itinerante, remeta-se a deprecata ao Juízo competente, oficiando-se a origem.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 137586 Nr: 8739-77.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JURACI LOPES PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joel Roberto Hauenstein
"Vistos. Considerando o integral cumprimento da presente deprecata, devolva-se ao Juízo de Origem, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 137743 Nr: 8843-69.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR CESAR DE SOUZA GABILÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE
"Vistos. Considerando o integral cumprimento da presente deprecata, devolva-se ao Juízo de Origem, com as nossas homenagens. Cumpra-se".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 114969 Nr: 5483-97.2012.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIO CANDIDO CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO MENEZES
ATOS ORDINATÓRIOS
Nos termos do Art. 162, § 4° do Código de Processo Civil, Art. 3° do Código de Processo Penal, Provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordem de Serviço n° 01, 02, 03 e 04-09, desta Vara, remeto estes autos para seja intimado o advogado do acusado a apresentar alegações finais – memoriais – no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preconiza o artigo 403, § 3°, do Código de Processo Penal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 111981 Nr: 2461-31.2012.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PHPDS, LFPDS, RFR, MMS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE CREMA DE MELO FOSSARI, EDUARDO MORAES RODRIGUES, ROGERIO DE BARROS CURADO
ATOS ORDINATÓRIOS
Nos termos do Art. 162, § 4° do Código de Processo Civil, Art. 3° do

Código de Processo Penal, Provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordem de Serviço n° 01, 02, 03 e 04-09, desta Vara, remeto estes autos para seja intimado o advogado do acusado a apresentar alegações finais – memoriais – no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preconiza o artigo 403, § 3°, do Código de Processo Penal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 129707 Nr: 2489-28.2014.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT
O Estado-juiz defere os requerimentos ministeriais.Atendendo ao Principio da Celeridade Processual, Eficiência e Economia Processual, designa-se desde já audiência de instrução para o dia 27/05/ 2015, às 15h30min.Caso a testemunha resida em outra Comarca, expeça-se carta precatória para sua oitiva.Cite-se. Intime-se. Cumpra-se com a máxima urgência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 132529 Nr: 4819-95.2014.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMINGOS SÁVIO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT
(...)O Estado-juiz defere os requerimentos ministeriais.Atendendo ao Principio da Celeridade Processual, Eficiência e Economia Processual, designa-se desde já audiência de instrução para o dia __/__/__, às __h__min.Caso a testemunha resida em outra Comarca, expeça-se carta precatória para sua oitiva.Cite-se. Intime-se. Cumpra-se com a máxima urgência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 145959 Nr: 2514-07.2015.811.0037
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON PEDRO TAMBORLIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANE BATTISTELLI BERLANGA
Processo nº 2514-07.2015.811.0037
Código: 145959
Visto,
Trata-se de pedido revogação da prisão preventiva em favor de Edson Pedro Tamborlim alegando que não estão presentes os elementos ensejadores da prisão, requerendo a aplicação de medidas cautelares (p. 47/55).
Instado o Ministério Público manifestou pelo indeferimento do pedido (p. 61/62).
Decide-se.
Não se vislumbra constrangimento ilegal do acusado, pois a primeiramente a prisão foi mantida, pois se comprovou a reincidência delitiva, conforme certidão de antecedentes criminais e pela quantidade de droga apreendida (44 kg de cocaína).
As questões arguidas pela defesa tratam-se de questões de mérito, as quais, serão analisadas após a realização da audiência de instrução, que está designada.
Ressalte-se que o acusado impetrou Habeas Corpus, o qual teve a liminar indeferida, e está aguardando o julgamento meritório.
Outrossim, persistem ainda os motivos ensejadores da prisão (garantia da ordem pública e aplicação da lei penal), razão pela qual, indefiro o pedido, pois a segregação cautelar encontra-se suficientemente fundamentada, prevista no art. 312 do CPP.
Cumpra-se com urgência.
Primavera do Leste/MT, 22 de maio de 2015.
VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
Juíza de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 71368 Nr: 3682-20.2010.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KCSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA
ATOS ORDINATÓRIOS
Nos termos do Art. 162, § 4° do Código de Processo Civil, Art. 3° do Código de Processo Penal, Provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordem de Serviço n° 01, 02, 03 e 04-09, Desta Vara, remeto estes autos para seja intimado(a) o(a) advogado(a) do acusado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, tudo nos termos do artigo 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal.
Primavera do Leste-MT, 25 de maio de 2015.
Eliane Rosa Campos Rodrigues
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 141669 Nr: 530-85.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, LUIZ FERNANDO DA SILVA CAMPOS, WILLIAN CORREA GOMES, MARCELO HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONAS CANDIDO DA SILVA
ATOS ORDINATÓRIOS
Nos termos do artigo 162, § 4° do Código de Processo Civil, artigo 3° do Código de Processo Penal, provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordens de Serviço n° 01, 02, 03, 04-2009 e 01-2013, Desta Vara, certifico que o Advogado dos Acusados foi intimado da sentença por meio do DJE nº 9530, publicado no dia 11/05/2015 e interpôs recurso de apelação dia 18/05/2015, e, visando preservar o princípio constitucional da eficiência, remeto estes autos com vistas ao apelante (defesa) e posteriormente ao apelado (Ministério Público), respectivamente, para apresentaram razões e contrarrazões de apelação, tudo nos termos do artigo 600, do Código de Processo Penal, e ainda, intimar a defesa para contrarrazoar o recurso de apelação apresentado pelo Ministério Público às fls. 246/272 e posteriormente à conclusão para despacho único de recebimento do recurso e remessa ao Tribunal de Justiça, se for o caso.
Primavera do Leste-MT, 25 de maio de 2015.
Eliane Rosa Campos Rodrigues
Gestora Judiciária
Matrícula 7401

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen
Cod. Proc.: 146074 Nr: 2586-91.2015.811.0037
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIPE ANTONIO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO DE BARROS CURADO
Processo nº 2586-91.2015.811.0037
Código: 146074
Visto,
Cuida-se de pedido para alteração do monitoramento eletrônico por outra medida cautelar (p.68/69).
Instado o Ministério Público manifestou pelo deferimento do pedido (p. 71/72).
Decide-se.
Defiro o pedido formulado pela defesa, com anuência ministerial e substituo o monitoramento eletrônico, pelas seguintes medidas cautelares:

comparecer mensalmente em juízo a fim de informar seu endereço atualizado e prestar conta de suas atividades, comparecer a todos os atos do processo, e cumprir as demais medidas impostas a p.65.
Cumpra-se com urgência.
Primavera do Leste/MT, 22 de maio de 2015.
VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
Juíza de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 145342 Nr: 2246-50.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VABISON TEODORO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO ALEXANDRE VIANA
Vistos;
Recebe-se a presente deprecata em seus preciosos termos jurídicos.
Certifique-se, primeiramente, se apresente precatória esta instruída com os documentos necessários e, se for o caso, intimando-se para a regularização de tal requisito, no prazo de três dias.
Designa-se, desde já, audiência instrução para o dia 16 /06 /2015 às 14:30 horas, para a realização da oitiva das testemunhas.
Informe-se o Juízo Deprecante.
Intime-se, servindo a presente cópia de mandado, expedindo-se a documentação necessária.
Independentemente de nova conclusão:
a) Caso a certidão do Oficial de Justiça apresente resultado negativo a diligência, devolva-se, com nossas homenagens e;
b) Constatando que o ato deva ser praticado em outra comarca, diante do caráter itinerante, remeta-se a deprecata ao Juízo competente, oficiando-se a origem.
Cumpra-se.

Comarca de Sorriso

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 87920 Nr: 7446-68.2011.811.0040
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL DE ALMEIDA, JOECI FATIMA DA SILVA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE os embargos à execução, fazendo-o com resolução de mérito, fundamentado no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno a embargante nas custas e despesas processuais, bem como em honorários de sucumbência que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, suspensos, contudo, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50 (fls. 27).Após o trânsito em julgado, intime-se o embargado/autor para, no prazo de cinco dias, apresentar demonstrativo atualizado do débito, mediante observância deste comando judicial, requerendo o que entender de direito.Traslade-se cópia da sentença para a execução apensa – autos cód. 86575.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 100727 Nr: 3524-48.2013.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILCE DE SOUZA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, fazendo-o com resolução de mérito, fundamentado no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno a autora nas custas e despesas processuais, bem como em honorários de sucumbência que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da causa, suspensos, contudo, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50 (fls. 84).Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, apresentar demonstrativo atualizado do débito, mediante observância deste comando judicial, requerendo o que entender de direito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 85949 Nr: 5342-06.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GABRIEL ALVES RODRIGUES NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL SANTA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO PIVETTA, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, JANAINA GOMES DA SILVA, NORMA SUELI CAIRES GALINDO
Vistos etc.
Se no prazo (certifique-se), RECEBO o recurso de APELAÇÃO nos efeitos DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO (CPC, art. 520).
Intime-se o recorrido a apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Após, certifique-se e remetam-se os presentes autos à Egrégia Corte.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 103855 Nr: 6889-13.2013.811.0040
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SALETE BONFANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA
Vistos etc.(...)A inércia, referida na decisão recorrida, refere-se ao pagamento, mesmo porque, como se sabe, “O credor não é obrigado a receber prestação diversa da que lhe é devida, ainda que mais valiosa”, nos termo do art. 313, do CC. De nada adianta, portanto, dado o inadimplemento de dívida em dinheiro, pretender obstar a mora com a apregoada “caução substitutiva” de bem imóvel, na exata medida em que, consoante a já citada Súmula 380 do STJ, “A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor”. Por outro lado, não se olvide que a “(...) A contradição que autoriza os embargos de declaração é do julgado com ele mesmo, jamais a contradição com a lei ou com o entendimento da parte (grifei) (...)” (TJMT - Primeira Câmara Cível. ED nº 45415/2014. Rel. Des. Adilson Polegato de Freitas, J. 10/06/2014, DJE 16/06/2014). Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS, mas lhes NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão em sua integralidade. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 93983 Nr: 5624-10.2012.811.0040
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRUPAL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON LUIZ STELLATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMILTON SCHNEIDER, RUDIMAR ROMMEL, VANESSA CAROLINA LAGEMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA, RAFAEL ESTEVES STELLATO
Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS e lhes DOU PROVIMENTO, tão somente para ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA, dado o requerimento

tempestivo de dilação probatória em audiência.Quanto ao pleito de inversão do ônus da prova, não vejo a imprescindibilidade, mesmo porque inexiste, para o caso em voga, o pressuposto da hipossuficiência exigido pela lei.No entanto, considerando que é consenso a existência de negócio prévio, gerador da confissão de dívida objeto dos autos, INTIME-SE O AUTOR/EMBARGADO A TRAZER AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AO NEGÓCIO ORIGINÁRIO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SE ADMITIR COMO VERDADEIROS OS FATOS QUE, POR MEIO DO DOCUMENTO, A PARTE PRETENDIA PROVAR, consoante disposto no art. 359, do CPC.Apresentados os documentos, manifeste-se a parte contrária, no prazo de 05 dias (art. 398, do CPC).Sem prejuízo, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 24 de fevereiro de 2016, às 16:00 horas, registrando que as testemunhas a serem ouvidas em tal solenidade deverão ser arroladas no prazo de dez dias a partir da intimação da presente decisão.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 83319 Nr: 2326-44.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADEIREIRA GURUPI LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMIDEL, JOSÉ FRANCISCO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO GAVIOLLI FACHINI, MATEUS MENEGON
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de, intimar a Parte Requerente e Requerida, à comparecer na audiência de INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA, designada para o dia 06 DE AGOSTO DE 2015, às 09h, à realizar-se nos autos de Carta Precatória nº 510-93.2018.811.0102, em tramite pela Única Vara Cível da Comarca de Vera/MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 95031 Nr: 6841-88.2012.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA GURUPI LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATEUS MENEGON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVANI PEREIRA SILVA, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de, intimar a Parte Autora para efetuar o pagamento da diligência complementar do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que poderá ser depositada no Banco do Brasil S/A, agência n.º 1492-3, conta corrente n.º 28.984-1, comprovando-se o pagamento nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 128010 Nr: 4201-10.2015.811.0040
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOINIR GATTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RIBER - KWS SEMENTES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO MONARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, defiro a liminar requerida na peça de ingresso e determino a realização da perícia postulada pela requerente.Cite-se a requerida, nos termos dos arts. 846 e segs. do CPC, ficando-lhe assegurada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da citação, o direito de indicar assistentes técnicos e formular quesitos, bem como requerer diligências complementares, devendo o autor fazê-lo no mesmo prazo.Para tanto, nomeio o engenheiro agrônomo DIOGO TSUTOMU UCHIMURA, perito(a) cadastrado(a) no banco de Perícias do E. TJMT (qualificação anexa), devendo as partes ser intimadas a apresentar quesitos no prazo de 05 dias da intimação da presente decisão.Apresentados os quesitos, intime-se o(a) perito(a) para indicar o valor de seus honorários periciais, no prazo de 05 dias, constituindo a perícia na análise acerca da existência de anormalidades na performance da lavoura do autor e suas causas, respondendo, ainda, aos eventuais quesitos apresentados tempestivamente pelas partes.Indicados os honorários, intime-se a autora, que requereu a prova (art. 33, do CPC), a recolher o valor, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Recolhido o valor dos honorários, intime-se o(a) perito(a) a indicar data, hora e local da realização, no prazo de 10 dias, intimando-se as partes (art. 431-A, do CPC).Realizada a perícia, junte-se o laudo aos autos, no prazo de 30 dias.Após, manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias.Realizado o exame pericial, e com observância das formalidades legais, será prolatada sentença meramente homologatória da prova colhida, sem ingresso no mérito. Os autos da ação cautelar permanecerão em cartório (CPC, art. 851), não podendo ser entregues à parte, ficando-lhes, entretanto, assegurado o fornecimento de certidão.Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 43732 Nr: 665-35.2008.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOLMIR PAULO CAZZAROTTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL RADINS, JULIANO PIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAISA MARQUES PELETT, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SERGIO HENRIQUE KANEKO KOBAYASHI
Vistos etc.
Se no prazo (certifique-se), RECEBO o recurso de APELAÇÃO nos efeitos DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO (CPC, art. 520).
Intime-se o recorrido a apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Após, certifique-se e remetam-se os presentes autos à Egrégia Corte.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 117353 Nr: 8206-12.2014.811.0040
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO JAMBERS (ESPÓLIO), PAULO MIGUEL JAMBERS, SOLANGE MARGARIDA CHAGAS JAMBERS, JOSE OSMAR SCANDELAI, MARIA HELENA JAMBERS SCANDELAI, ARMIDE NEGRI JAMBERS, PASCOAL HIDALGO GIMENEZ, LOURDES JAMBERS GIMENEZ, JOSÉ GONÇALVES CLEMENTE, DALVA JAMBERS CLEMENTE, TEREZINHA APARECIDA JAMBERS, EVALDO JAMBERS, BENEDITA ANTONIA MARCHINI JAMBERS, AGOSTINHO JAMBERS, SALETE STRAGLIOTTO JAMBERS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CECÍLIA MARGUTTI PASSOS, FELIPE EVARISTO DOS SANTOS GALEA, LARISSA INÁ GRAMKOW, MARIANA VILELA MATHEUS, RAQUEL MANSANARO, VIVIAN FRIDMAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.(...). A decisão guerreada não olvida do entendimento jurisprudencial pacificado, acerca da aplicação do art. 259, inc. VII, inclusive para o usucapião. No entanto, no caso dos autos, excepcionalmente, há discrepância entre a estimativa oficial e o benefício econômico deduzindo, sendo certo que a doutrina e a própria jurisprudência reconhecem que, em casos tais, há apenas presunção juris tantum de idoneidade da estimativa oficial, prevalecendo tão somente se não excessivamente defasada. A corroborar o raciocínio: "(...) observar-se-á também o critério da fixação do valor da causa pela estimativa oficial para lançamento do imposto (...), mas esse valor só prevalece se o impugnante não provar que o valor do imóvel é outro. Dita estimativa é mera presunção iuris tantum (grifo nosso) (...)" (PARIZATTO, João Roberto. Código de Processo Civil. Vol. I. São Paulo: Editora Parizatto, 2008. ISBN n. 978-85-87101-54-9, p. 441). "(...) o critério da fixação do valor da causa pela estimativa oficial para lançamento do imposto (art-259, VII, do CPC) só prevalece se o impugnante não provar que o valor do imóvel é outro. Dita estimativa é mera presunção 'juris tantum' (grifo

nosso). (...)" (TJRS - Segunda Câmara Cível. AI nº 35132. Rel. Des. Ruy Ruben Ruschel, J. 14/05/1980). In casu, se conjugarmos o valor da causa, pura e simplesmente, através da estimativa oficial para lançamento do imposto, considerando que o imóvel rural de 552,0774 hectares está posicionado em localidade de significativa valorização imobiliária e com elevada performance agrícola, teríamos o valor irrisório do hectare calculado à razão R$ 1.142,00, o que não corresponde, nem de longe, ao benefício econômico almejado com a demanda em tela. Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS, mas lhes NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão em sua integralidade. Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 112783 Nr: 4599-88.2014.811.0040
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: GBDA, JB
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAFDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA INÁ GRAMKOW
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, e em cumprimento ao despacho de fl. 22, que designei o dia 30 de JULHO de 2015, às 13h00min, para realização da sessão de MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 81684 Nr: 561-38.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PASINI PASINI CIA LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONIZE ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, deixo de acolher o pedido formulado na inicial ajuizada por Pasini Transportes Ltda em face de Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e Banco Bradesco S/A, todos qualificados nos autos e, consequentemente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 269, inciso I do CPC.Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda, honorários advocatícios que fixo em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com espeque no art. 20, § 4º do CPC.Transitada em julgado a presente sentença, intime-se o vencido para cumprir voluntariamente o julgado no que pertine aos honorários de sucumbência no prazo legal, sob pena de multa, nos termos do art. 475-J do CPC.Não havendo cumprimento voluntário, intime-se interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Nada sendo requerido, aguarde-se em cartório pelo prazo previsto no art. 475-J, § 5º do CPC e após, ao arquivo.Publique-se. Dispensado o registro nos termos que dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT., intimem-se e cumpra-se.Às providências.Sorriso/MT., 25 de Maio de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi CasagrandeJuíza de Direitode Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 88718 Nr: 284-85.2012.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLORINDO BALDO, DEONIRA BURTET BALDO, JORGE ANTONIO BALDO, DIRCE MARIA CASAGRANDE BALDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZAQUEU ROBERTO MENEGUSSI, OTAVIO MENEGUSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEVIO MANFIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora, via DJE, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste nos autos acerca da devolução da carta precatória pela Comarca de Marau/RS, sem o devido cumprimento (juntada às fls. 103/105).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 108047 Nr: 577-84.2014.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUDIMAR JANISSEK
PARTE(S) REQUERIDA(S): HDI SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que a contestação e documentos de fls. 40/140, são tempestivos. Outrossim, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora, via DJE, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente impugnação a referida contestação e documentos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 128230 Nr: 4335-37.2015.811.0040
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCCJoJCCJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO FONSECA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ao final, pela MMa. Juíza foi deliberado o seguinte: "Vistos etc. Tendo em vista a apresentação de defesa prévia e rol de testemunhas nesta solenidade, dou regular prosseguimento ao feito, designando audiência em continuação para o dia 03/11/2015, às 13h45min. Notifiquem-se as testemunhas arroladas na representação. Saem os presentes intimados." Às providências."
Nada mais havendo a consignar, por mim, Renan Moreira, estagiário, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 115931 Nr: 7044-79.2014.811.0040
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANÉSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDY WILSON PICCINI
NOS TERMOS DO ITEM N. 24.1 DO PROVIMENTO N. 056/2007-CGJ IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS PARA CERTIFICAR QUE O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE EMBARGANTE ÀS FLS. 304/387, É TEMPESTIVO. CERTIFICO, AINDA QUE O PREPARO FOI DEVIDAMENTE RECOLHIDO, CONFORME SE OBSERVA À FL. 313, MOTIVO PELO QUAL IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS, CONSOANTE PROVIMENTO Nº 56/2007-CGJ, PARA INTIMAR A PARTE EMBARGADA, VIA DJE, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE SUAS CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 58982 Nr: 2281-74.2010.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AVENIDA PALACE HOTEL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVANI PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE

OLIVEIRA LIMA

NOS TERMOS DO ITEM N. 24.1 DO PROVIMENTO N. 056/2007-CGJ IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS PARA CERTIFICAR QUE O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE REQUERENTE ÀS FLS. 123/133, É TEMPESTIVO. CERTIFICO AINDA QUE O PREPARO FOI DEVIDAMENTE RECOLHIDO, CONFORME SE OBSERVA À FL. 134, MOTIVO PELO QUAL IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS, CONSOANTE PROVIMENTO Nº 56/2007-CGJ, PARA INTIMAR A PARTE REQUERIDA, VIA DJE, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE SUAS CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 101429 Nr: 4299-63.2013.811.0040

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Multiplo

PARTE(S) REQUERIDA(S): LARISSA APARECIDA DALPIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALDEVINO MAMPRIM DA SILVA, JORGE LEANDRO RENZ, Willian Pablo Carboni da Silva

NOS TERMOS DO ITEM N. 24.1 DO PROVIMENTO N. 056/2007-CGJ IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS PARA CERTIFICAR QUE O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE REQUERIDA ÀS FLS. 127/138, É TEMPESTIVO. CERTIFICO, AINDA QUE O PREPARO FOI DEVIDAMENTE RECOLHIDO, CONFORME SE OBSERVA ÀS FLS. 139/140, MOTIVO PELO QUAL IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS, CONSOANTE PROVIMENTO Nº 56/2007-CGJ, PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, VIA DJE, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE SUAS CONTRARRAZÕES NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 234 Nr: 421-92.1997.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GENÉZIO GOMES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILDO CORADIN, JÚLIO CESAR CORADINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALD RUDÁ RENNER, SIVONEI NARCISA SANTIN

Autos n°: 198/775 – Código Apolo: 234.

Exequente: Genésio Gomes dos Santos

Executados: Nildo Coradin e Julio César Coradin

Vistos etc.

INDEFIRO os requerimentos de fls. 305/306 no que concerne ao executado Nildo Coradin, eis que, compulsando os documentos oriundos da Receito Federal constato que a pesquisa solicitada restou inexitosa, de modo que, INTIME-SE o exequente para pugnar o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Ademais, em relação ao executado Júlio Cesar Coradin, DEFIRO os requerimentos do petitório suso, razão pela qual SE PROMOVA consulta junto ao RENAJUD. Se frutífera a localização de veículo em nome do executado, PROMOVA-SE a penhora, depósito e avaliação do veículo, ATENTANDO-SE ao valor da dívida executada. No ponto, o registro via RENAJUD só será realizado após a efetivação da penhora acima determinada.

Após, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

CERTIFIQUE-SE.

Empós, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT., 25 de maio de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 127187 Nr: 3739-53.2015.811.0040

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LRR, LARR, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 3739-53.2015.811.0040 - cód. 127187.

Vistos etc.

DEFIRO a abertura do inventário.

NOMEIO a requerente LIANE ROESLER ROHENKOHL como inventariante, que deverá ser intimada da nomeação, para prestar, dentro de cinco (05) dias, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, bem como, para apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias, tomando-se por termo.

CITEM-SE, após, o órgão do Ministério Público e os interessados não-representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública (CPC, artigo 999), manifestando-se ela sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em vinte (20) dias (artigo 1.002) ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (artigo 1.008), manifestando-se expressamente.

Havendo concordância, quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas declarações (artigo 1.001) e digam, em dez (10) dias (artigo 1.012).

Se concordes, ao cálculo e digam em cinco (05) dias (artigo 1.013).

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT., 22 de maio de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 107385 Nr: 10380-28.2013.811.0040

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JVGS, LGDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDSES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n°: 10380-28.2013.811.0040 – Código Apolo: 107385.

Vistos etc.

Considerando que a conciliação restou infrutífera em razão da ausência do requerido (fl. 40), embora fora expedido carta precatória (fl. 37). Aguarde-se a devolução da missiva para que se possa averiguar se o requerido foi citado e intimado do ato.

Oportunamente, façam-me os autos CONCLUSOS para as deliberações pertinentes.

Às providências.

Sorriso/MT., 22 de maio de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 89293 Nr: 879-84.2012.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO PARZIANELLO, ROSANE MARIA BUENO PARZIANELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ARAÚZ FILHO

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por Marco Antônio Parzianello e Rosane Maria Bueno Parzianello em face de C. Vale Cooperativa Agroindustrial e, por conseguinte JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, o que faço com espeque no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil.Em consequência, em

razão da sucumbência recíproca, CONDENO as partes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e CONDENO cada uma ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da outra, sendo que esses arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º do CPC, ficando suspensa a exigibilidade dos embargantes em razão da gratuidade da justiça.TRANSITADA EM JULGADO a presente sentença, INTIME-SE o vencido para cumprir voluntariamente o julgado no prazo legal, sob pena de multa, nos termos do art. 475-J do CPC.Não havendo cumprimento voluntário, INTIME-SE a parte para requererem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Nada sendo requerido, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO pelo prazo previsto no art. 475-J, § 5º do CPC e após, AO ARQUIVO.DECLARO a presente sentença PUBLICADA com a entrega na Secretaria da 2ª Vara. DISPENSADO o registro nos termos que dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT.TRANSLADE-SE cópia da presente decisão para os autos nº488-08.2007.811.040 – código nº 37586, prosseguindo-se no andamento do mesmo.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 18 de maio de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 37586 Nr: 488-08.2007.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ANTONIO PARZIANELLO, ROSANE MARIA BUENO PARZIANELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ARAÚZ FILHO, SERGIO HENRIQUE GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Desta feita, INTIME-SE a parte credora para apresentar demonstrativo de cálculo, levando em conta a data do vencimento da obrigação exequenda informada na inicial e nos documentos que a acompanharam, devidamente acompanhado de no mínimo 03 (três) cotações mercadológicas que indiquem o preço da coisa na data do vencimento da obrigação em apreço, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão, nos exatos termos da decisão de fl.56.De tudo cumprido e certificado, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE expedindo o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 22 de maio de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 39091 Nr: 1952-67.2007.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMAR ANGELO LUNARDELI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os embargos à execução apresentados por ADEMAR ANGELO LUNARDELI em desfavor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e, por conseguinte JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, o que faço com espeque no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil.CONDENO os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais e, ainda, dos honorários advocatícios que FIXO em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil.TRANSITADA EM JULGADO a presente sentença, INTIME-SE o vencido para cumprir voluntariamente o julgado no prazo legal, sob pena de multa, nos termos do art. 475-J do CPC.Não havendo cumprimento voluntário, INTIME-SE a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Nada sendo requerido, AGUARDE-SE em cartório pelo prazo previsto no art. 475-J, §5º do CPC e após, ao arquivo.PUBLIQUE-SE. DISPENSADO o registro nos termos que dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT.TRANSLADE-SE cópia da presente decisão para os autos nº 404/2006 – código nº 35497, prosseguindo-se no andamento do mesmo.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 22 de maio de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 35497 Nr: 4628-22.2006.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR ANGELO LUNARDELI, JOSÉ AROLDO DANIEL, JOSÉ BAGGIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO, DIOGO TADEU DAL AGNOL

Autos nº 4628-22.2006.811.0040 - Código Apolo: 35497.

Vistos etc.

Considerando que a presente execução tramita desde o ano de 2006 sem que se tenha obtido êxito na citação do executado José Aroldo Daniel, DETERMINO a Sra. Gestora Judicial que diligencie junto aos órgãos a que tem acesso online, através do convênio da CGJ, buscando informações acerca do endereço do executado.

Se as diligências de que tratam os itens anteriores restarem frutíferas, CITE-SE o executado, pessoalmente, no endereço indicado, em consonância com a decisão proferida à fl. 46.

Não havendo resposta junto aos órgãos conveniados, DEFIRO a expedição de ofícios às empresas indicadas.

Sendo positiva a diligência, CITE-SE o executado conforme determinado acima.

No tocante ao pedido de penhora, previamente, INTIME-SE o exequente para, no prazo de dez (10) dias, apresentar memória atualizada do débito.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT., 22 de maio de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 82923 Nr: 1868-27.2011.811.0040

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORIDES DALBEN, JORGE DALBEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELFINO CASAVECHIA, AMÉLIA COSTA CASAVECHIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AIRTON CELLA, BRUNA ERGANG DA SILVA, DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante do exposto, não há como não se presumir que os impugnados não disponham de condições para arcar com as despesas processuais.Nesse sentido, oportuno o julgado abaixo:JUSTIÇA GRATUITA - Impugnação - Procedência do pedido - Inconformismo - Desacolhimento - Impugnados que são proprietários de bens imóveis - Presunção da percepção de frutos - Sentença mantida - Recurso desprovido.(TJ-SP - APL: 00062649620098260073 SP 0006264-96.2009.8.26.0073, Relator: J.L. Mônaco da Silva, Data de Julgamento: 15/10/2014, 5ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 22/10/2014)Em suma, não restou evidenciada a miserabilidade necessária para a concessão do benefício em pauta, pois, mesmo quitado os valores condizentes às custas, taxa judiciária e aos honorários advocatícios, os impugnados, certamente, não estariam inviabilizando o sustento próprio e dos familiares.Diante do acima exposto, não sendo evidenciada a miserabilidade necessária para a concessão do benefício em pauta, ACOLHO a impugnação à assistência judiciária e DETERMINO que a parte autora/impugnada recolha, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas e a taxa judiciária, conforme o valor da causa firmado nos autos nº 1567-17.2010.811.0040 – Código nº 57910, sob pena de extinção da demanda.CUSTAS pelos impugnados.Após o TRÂNSITO EM JULGADO da presente decisão, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e anotações de praxe.TRANSLADE-SE cópia da presente decisão para os nº 1567-17.2010.811.0040 – Código nº 57910, prosseguindo-se no andamento do mesmo.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 21 de maio de 2015.Paula Saide

Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 125960 Nr: 2985-14.2015.811.0040
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIO DALBEN, ROSANGELA ZANCHET DALBEN, EVANIR DE ROSSI DALBEN, NELSON DALBEN, ANDRÉ DIOGO DALBEN, RAFAEL DALBEN
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELFINO CASAVECHIA, AMÉLIA COSTA CASAVECHIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA NISHIMOTO BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AIRTON CELLA, BRUNA ERGANG DA SILVA, DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Ante o exposto, RECEBO, todavia, REJEITO 'in totum', os embargos declaratórios apresentados, MANTENDO-SE a decisão prolatada em seus exatos termos.Por fim, INTIMEM-SE os embargantes para que, querendo, se manifestem acerca da contestação apresentada às fls. 752/763.Oportunamente, façam-me os autos CONCLUSOS para as deliberações pertinentes.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 21 de maio de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direit

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 123084 Nr: 1223-60.2015.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANILSE SOARES DA SILVA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO GERALDO VOZNIAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 15h20m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta intimação fica os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 103241 Nr: 6238-78.2013.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIVIANE EVA GRASEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ FABIANO BELLÃO GIMENEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 13h para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 104001 Nr: 7052-90.2013.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLI ROMANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI INES REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 13h20m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 95189 Nr: 7019-37.2012.811.0040
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELITON ESTELAI LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): REAL SEGUROS- ABM AMRO GROUP- REAL PREVIDÊNCIA E SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUAREZ PAULO SECCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 13h40m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 93727 Nr: 5700-34.2012.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME PEREIRA DE LIMA, ORIDES MARIANO DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS - AUTO RE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILDINEIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 14h para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 86258 Nr: 5681-62.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KAIQUE EDUARDO SILVA CONCEIÇAO, ANTONIO WILSON RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, WILDINEIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 14h20m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.
Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes
JUIZ(A):

Cod. Proc.: 50677 Nr: 973-37.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE DEUS GOMES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL ESTEVES STELLATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 14h40m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 52657 Nr: 2787-84.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALTER ANTUNES LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FRAGA DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDER ANDREGHETTO, FERNANDO CESAR ZANDONADI, SIVONEI NARCISA SANTIN

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 15h para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 122568 Nr: 944-74.2015.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 15h40m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 83797 Nr: 2910-14.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADÃO MEDEIROS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI INES REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, SIVONEI NARCISA SANTIN

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 16h para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 107366 Nr: 10364-74.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ FABIANO BELLÃO GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 16h40m para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 116216 Nr: 7264-77.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HENI PEREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA VIEIRA LIMA, ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES, Saulo Augusto C. da R. Bandeira Bastos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, que designei o dia 25 DE JUNHO DE 2015, às 17h para realização da audiência de CONCILIAÇÃO, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no Mutirão de Conciliação do Seguro DPVAT, conforme Termo de Parceria nº 041/2015/NPMCSC.

Certifico que por esta publicação ficam os advogados cientes da data e horário, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anderson Candiotto

Cod. Proc.: 120450 Nr: 1910-71.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUZANA LUCIA FRANZOI DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA NISHIMOTO BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Saulo Augusto C. da R. Bandeira Bastos, STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA

Vistos/EL.

Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DESCONSTITUTIVA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR ajuizada por SUZANA LUCIA FRANZOI DE OLIVEIRA em face de BANCO CNH CAPITAL S/A, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 174/176, restou deferido o pedido liminar de retirada do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito, considerando o entendimento de que houve a novação da dívida no acordo homologado judicialmente, sem a devida anuência e concordância da interveniente garantidora.

Contudo, a referida decisão merece reforma, pois embora a requerente não tenha anuído com o acordo celebrado entre exequente e executado, de fato, não houve a novação da dívida, vez que apenas foi renegociado o saldo devedor, mantendo inalterado o cronograma de pagamento das parcelas vincendas da obrigação originária, de modo que, a homologação prescinde de anuência ou concordância do interveniente garantidor, permanecendo os efeitos das garantias originalmente prestadas.

Desse modo, ante o exposto, revogo a liminar anteriormente concedida.

Encaminhem-se as informações prestadas ao Excelentíssimo Senhor Dr. Relator, por meio do sistema Malote Digital, mediante fiel observância do preconizado no artigo 2º, do Provimento 007/2011 – CGJ.

Juntem-se cópias das informações prestadas aos autos.
Cumpra, providenciando e expedindo o necessário com celeridade.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 12374 Nr: 1611-51.2001.811.0040
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARISTELA LAGEMANN FEDRIZZI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL DIAS DAS NEVES, SAMUEL BIFFON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BLEY ROBERT SABER, HEBER AZIZ SABER
Processo: 1611-51.2011.811.0040 (Código: 12374)
VISTO EM CORREIÇÃO JUDICIAL/EM.
Trata-se de Ação Cautelar proposta por MARISTELA LAGEMANN FEDRIZZI em face de MANOEL DIAS DAS NEVES E SAMUEL BIFFON, todos devidamente qualificados nos autos.
Face a manifestação de fls. 1.082/1.117, apresentada pela Associação dos Trabalhadores Rurais pé no Chão, requerendo a modificação da decisão proferida as fls. 1075/1.078, derradeira, uma vez preenchido os requisitos de admissibilidade (artigo 535 e seguintes do CPC) a RECEBO os Embargos de Declaração.
Contudo, considerando o caráter infringente dos embargos, pautado nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, DETERMINO a intimação das partes para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste a respeito do mesmo, devendo o processo permanecer na Secretaria, vez que o prazo esta correndo para ambas as partes, autorizando a retirada dos autos da secretaria apenas para fins de fotocópia.
Decorrido o prazo assinalado, faça conclusão dos autos para apreciação dos Embargos e demais pedidos.
Cumpra, providenciando e expedindo o necessário com celeridade.
Sorriso/MT, 26 de maio de 2015.
ANDERSON CANDIOTTO
Juiz de Direito

4ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 41733 Nr: 4532-70.2007.811.0040
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUARES ALVES MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO APRECIDO SALES
II - FUNDAMENTAÇÃO. O reclamante postula, em síntese, pela reparação dos danos suportados por protesto e registro em órgão de proteção ao crédito por dívida quitada. Primeiramente, afasto a causa de extinção alegada pela reclamada, pois conforme correspondência devolvida à fl. 31 o autor estava "ausente" quando foi procurado, não havendo qualquer prova de que tenha tomado ciência da data da audiência por outra forma. Analisados os argumentos das partes e a prova produzida, tenho que o pedido não merece prosperar. Ainda que haja a incidência ou não do CDC ao caso vertente, o certo é que a reclamada demonstrou nos autos a prestação regular de seus serviços. Há que se considerar, a teor do art. 14, §3º, do CDC, que estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor pela má prestação dos serviços, somente elidida quando provar: (a) que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste, ou (b) a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. Feitas tais considerações, tenho que não é o caso de defeito na prestação de serviços, mormente porque o débito era devido, foi pago já vencido e de forma diversa da pactuada entre as partes. Embora a forma de pagamento possa ser alterada desde que com o consentimento das partes, o reclamado ao efetuar o depósito em atraso na conta da reclamada, mesmo que identificado, tinha o dever de comunicá-la, possibilitando assim a baixa do débito e impedir o registro junto aos órgãos de proteção ao crédito. Assim sendo, não comprovado que comunicada a reclamada acerca do depósito, o protesto e as restrições foram registrados e mantidos por culpa exclusiva do reclamante, agindo a reclamada em seu exercício regular de direito, inexistindo qualquer ato ilícito de sua parte que possa gerar o dever de indenizar. Nesse sentido, tem-se a jurisprudência em caso semelhante: (...) III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por ausência dos pressupostos legais do dever de indenizar. Sem honorários e custas (Lei n.º 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 51664 Nr: 1894-93.2009.811.0040
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO GOMES BATISTA, JOICE WOLF SCHOLL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), a ser atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação (Lei n.º 6.899/81, art. 1º, §2º) e acrescido de juros legais a partir da data da citação (CPC, art. 219).Com o trânsito em julgado, aguarde-se 30 (trinta) dias na Secretaria e, nada requerido, arquive-se, facultado desarquivamento posterior, a pedido das partes.Em caso de descumprimento, caberá à parte reclamante solicitar o cumprimento, apresentando memória de cálculo atualizada do montante devido.Sem honorários e custas (Lei n.º 9.099/95, art. 55).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 37873 Nr: 778-23.2007.811.0040
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERRAGENS INDAMAR LTDA- ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUSTOLIN & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVANI PEREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO. Não há preliminares a serem apreciadas. Analisados os argumentos das partes e a prova produzida, tenho que o pedido não merece prosperar. Extrai-se da inicial, bem como da contestação que a dívida entre as partes existiu e inicialmente, ante a falta de pagamento foi protestada. Na sequência, como bem admitiu o preposto da reclamante em depoimento pessoal, houve acordo entre as partes para que a dívida fosse saldada com a entrega de 1.350kg de sementes, o que de fato se concretizou e foi então dada carta de anuência à reclamada para que realizasse a baixa do protesto (juntada pela própria reclamante à fl. 174), ainda em outubro de 2005, restando, portando, a dívida quitada. A alegação da reclamante que a concretização da transação ficou condicionada a germinação das sementes não restou comprovada, pois a baixa do protesto foi imediatamente autorizada, incumbindo à autora provar o contrário, como preconiza o art. 333, I, do Código de Processo Civil. Mesmo que assim não fosse, a semente entregue em pagamento a dívida foi substituída pela reclamada, esta então com teste de germinação positivo, inclusive acompanhado por preposto da autora. Consigno que tal conclusão se extrai do depoimento pessoal do sócio-proprietário da reclamada, que não foi impugnado pela autora. Ademais, parte da semente recolhida pela reclamada foi novamente comercializada à testemunha Nevio Manfio, a qual em seu depoimento perante o Juízo afirmou que não teve problemas com a semente adquirida, tampouco com outras compras junto à reclamada, o que novamente não foi impugnado pela reclamante. Por fim, a autora não apresentou qualquer prova que procurou a reclamada por uma segunda vez devido problemas com a germinação das sementes substituídas, o que leva a conclusão que germinada conforme esperado. III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e custas (Lei n.º 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

5ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 121728 Nr: 401-71.2015.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO DE JESUS COSTA MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO FONSECA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO CARNEIRO BARROS NETO
Nos termos da decisão de fls.95 REMETO o presente para o setor de matéria imprensa a fim de intimar a Defesa para apresentar Alegações Finais.

6ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa
Cod. Proc.: 122302 Nr: 790-56.2015.811.0040
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLOMIR BEDIN, ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, AMANDA MARQUES PINTADO, COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPER LIDER, CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS - ESPOLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMILÇON ALMEIDA GILARDE, DARLA MARTINS VARGAS
(...) Destarte, em respeito ao devido processo legal, bem como à segurança jurídica das decisões judiciais, e por não haver qualquer previsão legal para pedido de revisão de decisão anterior, INDEFIRO o pleito do requerido Clomir Bedin, e mantenho a decisão em comento em todos os seus termos. Outrossim, defiro a cota ministerial, e determino a expedição de notificação da requerida Amanda Marques Pintado para ser cumprido no endereço indicado às fls. 3.686. Intime-se. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 25 de maio de 2015.Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa Juíza de Direito

Comarca de Tangará da Serra

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 154080 Nr: 2714-28.2013.811.0055
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEDENI LUCAS LOCKS, IVONETE RAFFAELLI LOCKS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CALETTI DEON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIS ZANON, VINÍCIUS BARNES
Vistos.
MANTENHO a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.
REMETAM-SE as informações em anexo ao D. Relator.
PROSSIGA-SE com o cumprimento da decisão agravada.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 181532 Nr: 23651-25.2014.811.0055
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA RODORAÇA LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO HIGINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE PACHER, GERALDO UMBELINO NETO, IGOR BILLALBA CARVALHO
Vistos.
MANTENHO a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.
REMETAM-SE as informações em anexo ao D. Relator.
PROSSIGA-SE com o cumprimento da decisão agravada.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 125803 Nr: 4773-91.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAÇA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGOR BILLALBA CARVALHO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e às decisões de fls. 283 e 294, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados das partes para apresentação de quesitos e assistente técnico, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 125803 Nr: 4773-91.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAÇA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGOR BILLALBA CARVALHO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e às decisões de fls. 283 e 294, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 296/298 juntada pelo perito nomeado, sendo certo que, se concorde, deverá depositar o valor dos honorários periciais informados à fl. 297, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 138391 Nr: 8782-62.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEIVA TEREZINHA DONIDA CRESTANI, JOSÉ CRESTANI, INÊS FERRARINI CRESTANI, DOUGLAS CRESTANI, ILDO CRESTANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES, MARIANA FRANCISCA DE SOUZA SANCHES
Certifico e dou fé que não houve a publicação do impulsionamento de fl. 448. Desta forma, em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados das partes acerca da designação do início dos trabalhos periciais para o dia 10.06.2015, às 13h30min, nesta Secretaria da Primeira Vara Cível.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 191952 Nr: 8367-40.2015.811.0055

AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCOOL BRANCA LTDA, ALFREDO PLINIO GREIPEL, IVONE PINHEIRO GREIPEL, GLOBAL TRADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LORENA MARIA DE NORONHA, Marcello de Souza Taques

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Diante do requerimento de extinção das obrigações do falido, PUBLIQUE-SE o edital, conforme o artigo 137 do Decreto-Lei n. 7.661/45, seguindo, no mais, o que determina o mencionado dispositivo legal.

Sem prejuízo das providências anteriores, INTIMEM-SE o falido e o credor para, no prazo de 10 dias, juntarem a certidão negativa de débito expedida pela "Procuradoria Geral do Estado", como já assinalado no item "IX" do despacho de fls. 5.533/5.534 dos Autos da Falência, haja vista que, dentre as juntadas às fls. 51/53, não se encontra tal certidão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 180118 Nr: 22051-66.2014.811.0055

AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: sergio jose scalassara

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALFREDO PLINIO GREIPEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO JOSE SCALASSARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

No que toca ao pedido de justiça gratuita pela parte autora, se não havia possibilidade de arcar com tal despesa processual, esse quadro dissipou-se com o acordo apresentado nos autos. Depois, nos Autos n. 16008-16.2014.811.0055 (Código: 174168), em que figura a mesma parte autora, houve o recolhimento das custas, sem pedido de justiça gratuita.

Logo, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita.

INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de extinção.

Se houver o recolhimento, CONCLUSOS para a homologação do acordo nos vertentes autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 6455 Nr: 1966-21.1998.811.0055

AÇÃO: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: 10M GROUP PARTIPAÇÕES S/A, FAZENDA NACIONAL, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, UNIÃO, Aroldo Vander Teixeira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DA EMPRESA ALCOOL BRANCA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LORENA MARIA DE NORONHA, TULIO SERGIO MISSEL SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcello de Souza Taques, Rafael Neves de Almeida Prado, ROBERTO ADATI

Vistos. Após compulsar o feito, ADOTO as seguintes providências: I-) (...) Logo, EXPEÇA-SE alvará, como requerido às fls. 5.537/5.539.II-) CERTIFIQUE se as partes foram intimadas nos termos do item "IV" do despacho de fls. 5.533/5.534, mormente se houve manifestação no prazo concedido.III-) Como requerido à fl. 5.548, INTIME-SE o(a) digno(a) advogado(a) da Massa Falida para tomar ciência dos requerimentos de fls. 5.519/5.523, subscritos pelo síndico, assinalando o prazo de 15 dias para externar eventual irresignação, com a devida certificação do decurso do prazo, se for o caso. IV-) INTIMEM-SE o Falido e a Massa Falida para, no prazo de 15 dias, manifestarem sobre o pedido de prorrogação de prazo para pagamento do arrendamento (fls. 5.546/5.547), com o que já concordou o credor (fls. 5.559), valendo o silêncio como concordância. Na hipótese de concordância expressa ou tácita das partes, desde já DEFIRO o pedido em questão. Se houver discordância, CONCLUSOS.V-) Em consonância com a manifestação do "Parquet" de fls. 5.549/5.549-verso, REVOGO a determinação para a avaliação do imóvel. Logo, INTIME-SE o perito de tal despacho, assinalando o prazo de 15 dias para eventual manifestação nos autos. VI-) Ainda em consonância com a manifestação do "Parquet" de fls. 5.549/5.549-verso, (...), mantenho o atual síndico, um vez que o feito está próximo da sua resolução.VII-) Translade-se cópia dos documentos que instruem o incidente que tramita nos Autos n. 8367-40.2015.811.0055 (Código: 191952). Após, INTIME-SE o síndico para que apresente quadro de credores com a nova empresa que passa a deter a totalidade dos créditos habilitados. VIII-) Uma vez apresentado o quadro, CUMPRA-SE o item XII da decisão de fls. 5.240/5.242.IX-) Por fim, no que tange ao acordo de fls. 5.504/5.508 (...), HOMOLOGO o acordo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 174168 Nr: 16008-16.2014.811.0055

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO JOSÉ SCALASSARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DA EMPRESA ALCOOL BRANCA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO JOSE SCALASSARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

SÉRGIO JOSÉ SCALASSARA ingressou com a presente habilitação de crédito em face de MASSA FALIDA DA EMPRESA ALCOOL BRANCA LTDA., ambos qualificados nos autos.

Entre um ato e outro, as partes noticiaram a composição amigável da lide, pugnando pela homologação do acordo e pela extinção do feito (fls. 44/48).

O Parquet não se opôs à homologação do acordo (fl. 53).

Os autos vieram-me conclusos.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Realmente, as partes transacionaram às fls. 44/48, não restando alternativa senão a homologação do acordo, com fulcro no art. 840 do Código Civil.

Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado às fls. 44/48, para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, razão por que DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

CUSTAS "pro rata", na forma do artigo 26, § 2º do CPC.

P.I.C.

Transitada em julgado a sentença, ARQUIVE-SE com as baixas e anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 165988 Nr: 5051-53.2014.811.0055

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELISEU JOSE SCHAFER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DA EMPRESA ALCOOL BRANCA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMINO AFONSO FERNANDES, ENZO RICCI FILHO, Heleno Bosco Santiago de Barros, MATEUS FERNANDES COELHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCIA CARVALHO SANDIM

Vistos. José Sebastião dos Santos opôs, às fls. 1.391/1.399, embargos declaratórios em face da sentença prolatada às fls. 1.150/1.156, pretendendo a nulidade do acordo celebrado ou, ao menos, a nulidade restrita ao objeto ora discutido, uma vez que, como adquirente do imóvel, não anuiu à avença. Eliseu José Schafer e Outros manifestaram às fls. 1.436/1.442, onde suscitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, refutaram o conteúdo dos embargos. A Massa Falida, por sua vez, manifestou às fls. 1.443/1.446, onde suscita, igualmente, a intempestividade, levanta a questão da atipicidade recursal e, no mérito, também refuta os argumentos da parte embargante. Por fim, 10M Participações Ltda., em petição também nominada pela Massa Falida, apresenta, às fls. 1.447/1.450, impugnação aos embargos. Pois bem. Não há como vencer a preliminar de intempestividade dos embargos de declaração apresentados. Afinal, a sentença fora prolatada no dia 29 de agosto de 2014, publicada no DJE n. 9368 e disponibilizada em 02.09.2014.

De tal sorte, quando protocolados os embargos de declaração em comento na data de 06.02.2015 (fl. 1.391), há muito já havia escoado o prazo de 05 dias, conforme o artigo 536 do CPC, para o manejo do recurso. Mesmo na hipótese aventada de terceiro prejudicado, deve-se seguir os prazos mencionados no ordenamento jurídico, sob pena de quebra da segurança jurídica. Se se levasse em consideração um prazo apartado para o terceiro prejudicado, tendo como marco inicial a data do provável conhecimento que teve do ato judicial, passados anos a fio, eventual recurso teria que ser tido como tempestivo. Realmente, tal interpretação colocaria a pique toda a segura jurídica que a decisão judicial quer implementar. (...) Posto isso, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios, uma vez que intempestivos. Logo, CUMPRA-SE a decisão de fl. 1.173.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 180590 Nr: 22507-16.2014.811.0055
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA (TRIPAS CENTRO OESTE), SERGIO MURILO PESSOA DE LIMA, REJANE LUCIA OLYNTHO SERRA, MICHELE DE CAMPOS RIBEIRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Afonso Decanini Neto, LUIS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 53,36 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive a citação dos Requeridos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 51502 Nr: 1553-27.2006.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIO MARIUSSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRARE & FRARE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA, Vivian Carla Dos Santos Zuchetto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO VICENTE LEON
Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 53,36 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 158193 Nr: 6793-50.2013.811.0055
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARCI VILMAR VALDOMERI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSINO RAMOS NOGUEIRA, Benedita Xavier Monaski, JESULINA RAMOS NOGUEIRA, MARIA APARECIDA, MARIA DERMONDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSON SCHMATZ, VINICIUS DALL´COMUNE HUNHOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Não obstante o requerimento de fls. 79/80, a verdade é que tramitam várias contendas contra os mesmos demandados, visando a adjudicação de imóvel, de modo que, para se evitar qualquer nulidade e ainda com o intuito de impulsionar os autos, é preciso utilizar o que já se observou em todos os autos.
Logo, uma vez que Salvador Guerra Filho é casado com Erenir Nunes Guerra, sendo certo que, dos Autos n. 6134-41.2013.811.0055 (Código: 157539), consta o seu preciso paradeiro, PROMOVA-SE a citação pessoal de Salvador Guerra Filho e de Erenir Nunes Guerra no seguinte endereço: "Rua Governador José Frageli, nº 205, Bairro Campo Velho, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT".
PROMOVA-SE, ainda, a citação pessoal da demandada Ninfa Guerra Muniz no seguinte endereço: "Rua José João, nº 56 ou nº 100, Bairro Vila Sybila, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP".
No mais, segundo a certidão de fl. 128 dos Autos n. 156-48.2012.811.0055 (Código: 141237), a certidão de óbito de Aparecida Pereira Guerra teria sido lavrada na cidade de Loanda/PR, tal qual haveriam mais duas herdeiras, que não figuram nos autos, quais sejam: Maria Aparecida Guerra Marques, que residiria em Loanda/PR, e Maria Helena Guerra Estevez, que residiria em São Pedro do Paraná/PR. Dessa feita, JUNTE-SE cópia da aludida certidão.
Diante do que fora apresentado no último parágrafo, INTIME-SE a parte autora para que manifeste no prazo de 05 dias, mormente apresente o endereço atualizado das aludidas herdeiras.
Apresentado o endereço correto, PROMOVA-SE a citação das demandadas Maria Aparecida Guerra Marques e Maria Helena Guerra Estevez.
OFICIE-SE ao CRC de Loanda-PR para que, no prazo de 15 dias, apresente a certidão de óbito de Aparecida Pereira Guerra.
Aliás, se apresentada a certidão, JUNTE-SE em todos os autos que envolvam a mesma questão.
Sem prejuízo das providências anteriores, ALTERE-SE o polo passivo para que passe a constar Espólio de Salvador Pereira Guerra e Espólio de Aparecida Pereira Guerra.
CITEM-SE. INTIMEM-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 119106 Nr: 9023-07.2009.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSNI LOCKS, SEDENI LUCAS LOCKS, ELENITA LOCKS, IVONETE RAFFAELLI LOCKS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON, VINÍCIUS DUARTE BARNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO CALETTI DEON
Vistos.
Nos termos do acordão de fls. 395/400-verso, INTIME-SE o Banco exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados às fls. 215/231.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 178721 Nr: 20866-90.2014.811.0055
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neri Junior Sucolotti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Horácio Tavares Junior, VALMOR DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO MARTINS DA SILVA, LUIZ GUILHERME MELKE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ e diante da certidão de fl retro, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de reiterar a intimação do advogado da parte autora para que promova a complementação das diligências realizadas pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 19, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) a ser depositada no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 140560 Nr: 11135-75.2011.811.0055

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEVINA MARIA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILKER CHRISTI CORRÊA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que compulsando os presentes autos verifica-se que não foi informado o nome, qualificação e endereço completos dos confinantes da área. Desta forma, em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fls. 54/55, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar a parte autora para, no prazo de quinze dias, informar os dados dos confinantes, a fim de que se proceda a citação dos mesmos.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 149632 Nr: 9617-16.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBSON GOMES BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER

Intimação do advogado da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais no valor de R$ 335,45, mais a taxa judiciária no valor de R$ 112,05, podendo as guias serem retiradas em qualquer posto do Funajuris ou no site "www.tjmt.jus.br", juntando-as aos autos devidamente recolhidas, bem como custas ao contador não oficializado no valor de R$ 100,45, devendo este último valor ser depositado na conta corrente 4126-2, agência 1321-8, do Banco do Brasil S/A, comprovando o pagamento nos autos sob pena de anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 140953 Nr: 257-57.2012.811.0055

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO ROBERTO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO, RAFAEL SOARES MARTINAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ZILMA APARECIDA GONÇALVES

Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais no valor de R$ 335,45, podendo a guia ser retirada em qualquer posto do Funajuris ou no site "www.tjmt.jus.br", juntando-a aos autos devidamente recolhida, bem como custas ao contador não oficializado no valor de R$ 100,45, devendo este último valor ser depositado na conta corrente 4126-2, agência 1321-8, do Banco do Brasil S/A, comprovando o pagamento nos autos sob pena de anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 159010 Nr: 7615-39.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ERVINO VOLLMER

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE MARIA VOLLMER, MARCO ANTONIO DE MELLO, PATRICIA CAPRIOLLI GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Intimação do advogado da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais no valor de R$ 335,45, mais a taxa judiciária no valor de R$ 112,05, podendo as guias serem retiradas em qualquer posto do Funajuris ou no site "www.tjmt.jus.br", juntando-as aos autos devidamente recolhidas, bem como custas ao contador não oficializado no valor de R$ 100,45, devendo este último valor ser depositado na conta corrente 4126-2, agência 1321-8, do Banco do Brasil S/A, comprovando o pagamento nos autos sob pena de anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 186167 Nr: 3680-20.2015.811.0055

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): VCFSP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 53,36 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 162068 Nr: 13146-09.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BATISTA FILHO & CIA LTDA, DAISE FRANCIS DE OLIVEIRA SILVA, RODOLFO JOSE DINIZ MAIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 53,36 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 183125 Nr: 1158-20.2015.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOPES E ASSOCIADOS AUDITORES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLODOVEU FRANCIOSI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA TAVARES LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.Os autos vieram conclusos para apreciar a tutela de urgência requerida na exordial. Contudo, ao se visualizar o valor atribuído à causa, restou evidente que deve ser prontamente corrigido.No ponto, trata-se de questão de ordem pública, mesmo porque, dentre outras consequências, haverá repercussão no recolhimento das custas e taxa, de sorte que a sua correção pode e deve ser feita “ex officio” pelo magistrado, (...)Daí exala que a exordial apresenta uma pretensão econômica muito superior àquela a que faz referência o valor irrisório atribuído à causa. Afinal, assinala na exordial que pretende a anulação do ato judicial que determinou a adjudicação do bem. Assim, o valor da pretensão deve corresponder ao valor da causa, já que expressa economicamente aquilo que pretende defender com a vertente demanda.Em outras palavras, se

pretende que a adjudicação seja declarada nula, a quantificação da sua pretensão deve corresponder exatamente ao valor do imóvel que retornaria à situação jurídica anterior, para assegurar o pagamento de sua dívida, salvo se o valor do seu crédito for inferior ao do imóvel, quando, então, o valor da causa estaria limitado ao do crédito.Deu-se à causa o valor de R$ 100,00, partindo da premissa de que se trata de causa de valor inestimável, porém, como visto acima, a pretensão econômica é absolutamente palpável e, por isso, deve ser prontamente corrigido, mesmo porque, como já dito, trata-se de questão de ordem pública.Dessa feita, o termo de avaliação do imóvel adjudicado assinala o valor de R$ 662.978,28. (fl. 281 – Autos n. 2832-53.2003.811.0055 – Código: 23113, em apenso).Portanto, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDAR a inicial no que tange ao valor da causa, passando a constar R$ 662.978,28, salvo se o valor do crédito for inferior, quando, então, esse será o valor da causa, com o recolhimento da taxa e custas judiciais complementares (se houver), sob pena de indeferimento e consequente extinção anômala.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 148093 Nr: 7951-77.2012.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MELK ZEDEQUE DA SILVA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RADIO TANGARA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELI HEBER GRAGEL, FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS, GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, REVOGO a decisão de fl. 40.Dessa feita, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar o cálculo atualizado da dívida, com a incidência da multa prevista no artigo 475-J, "caput", do CPC e dos honorários advocatícios para a fase de execução, fixados em 10% do valor da execução, na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, uma vez que não se verifica pagamento espontâneo, ensejando atos executórios (REsp 1084484/SP), oportunidade em que deverá pugnar o que entender de direitos para o recebimento da dívida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 126074 Nr: 5016-35.2010.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFANT & DEFANT LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAIS MARA ORBEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, FRANCIELLEN DE OLIVEIRA TRETTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A parte exequente apresenta, às fls. 83/84, novo pedido de penhora pelo sistema Bacenjud.
Essa diligência já fora levada a efeito em outras oportunidades, sem que alcançasse o resultado esperado. Ou seja: já se mostrou inexitosa.
Muito embora não se veja nada de ilegal na reiteração de pedido de penhora Bacenjud, tal não pode se eternizar nos autos - quando infrutífera - sem que a parte interessada busque outros meios de alcançar o seu intento. Bem por isso, no cenário atual dos autos, tenho como desarrazoada a renovação do pedido.
A propósito:
"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - BACENJUD - REITERAÇÃO DO PEDIDO - POSSIBILIDADE.
1. É possível a reiteração do pedido de penhora via BACENJUD, ante os resultados anteriores infrutíferos, desde que observado o princípio da razoabilidade. Precedentes.
2. Recurso especial provido." (STJ - REsp 1328067/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe 18/04/2013) (negrito nosso)
Aliás, vale ressaltar que também já se fez consulta infrutífera no sistema Renajud e Infojud.
Posto isso, INDEFIRO o pedido em questão.
INTIME-SE, então, a parte exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens passíveis de penhora.
Transcorrido "in albis" o prazo, na forma do artigo 791, inciso III, do CPC, ENCAMINHEM-SE os autos ao arquivo provisório pelo período prescricional de 05 anos.
No mais, EXPEÇA-SE o alvará exatamente como requerido à fl. 83, uma vez que a procuração "ad judicia" outorga poderes especiais ao digno advogado da parte autora para receber e dar quitação.
CUMPRA-SE, ainda, o item 2.13.3.3 da CNGC - Foro Judicial -, assim redigido: "O juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação".
EXPEÇA-SE o necessário.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 188773 Nr: 5678-23.2015.811.0055
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDC.NOVA MUTUM-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MXL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELMO APARECIDO REZENDE, AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MIRIAN CARVALHO DE SOUZA PEREIRA
Vistos.
CUMPRA-SE conforme deprecado.
Devidamente cumprida, DEVOLVA-SE a presente carta precatória, grafando nossas homenagens.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves
Cod. Proc.: 156010 Nr: 4620-53.2013.811.0055
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MFDS, AFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro a cota ministerial de fls. 38/38-vº.
Determino a realização de estudo psicossocial com os menores, pela equipe tecnica do juízo, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do relatório.
Outrossim, designo o dia 27 de agosto de 2014, às 17:30 hs, para oitiva dos menores, bem como seus tios, o Sr. Vitor Rodrigues Chaves e Sra. Maria da Penha.
Intimem-se.
Notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 156010 Nr: 4620-53.2013.811.0055
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MFDS, AFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 4620-53.2013.811.0055 (156010)
Vistos.
Considerando que este magistrado, Juiz Titular da 1ª Vara Cível e substituindo a 2ª Vara Cível, encontra-se com pauta de audiência conflitante, REDESIGNO a presente audiência para o dia 25 de fevereiro de 2015, às 15hs30min.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.
Tangara da Serra/MT, 28 de agosto de 2014.

Flávio Maldonado de Barros
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 156010 Nr: 4620-53.2013.811.0055
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MFDS, AFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARA DA SERRA
JUIZO DA 2ª VARA
TERMO DE AUDIÊNCIA
REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL
CARTA PRECATÓRIA
N° 22134-82.2014m (Cód.180252)
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 14h15, na sala de audiência, verificando-se a presença do Exmo. Sr. Dr. Flávio Maldonado de Barros – Juiz de Direito em Substituição Legal, a presença do Ministério Público Dr. Milton Pereira Merquiades– Promotor de Justiça, a presença da Dra. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte – Defensora Pública, comigo Estagiária de Gabinete, a quem o MM. Juiz ordenou que após as formalidades de estilo levasse a público o pregão na audiência nos autos de nº 22134-82.2014. Aberta a audiência, a mesma restou inexitosa, tendo em conta a certidão de fl. 14. Pelo MM. Juiz foi proferido a seguinte decisão: Vistos. DEVOLVA-SE a carta precatória. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. NADA MAIS, mandou encerrar o presente termo, eu Estágiaria de Gabinete, digitei e subscrevi.
Flávio Maldonado de Barros
Juiz de Direito em Substituição Legal
Dr. Milton Pereira Merquiades Dra. Ana Lúcia G. Bandeira Duarte
Promotor de Justiça Defensora Pública

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 156010 Nr: 4620-53.2013.811.0055
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MFDS, AFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, ante a juntada do Relatório Psicossocial de fls. 59/61, nos termos da legislação em vigor e do Provimento n.º 53/07/CGJ, impulsiono os presentes autos, para que sejam enviados ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar o advogado dos tios maternos, Dr. Elias Horácio da Silva - OAB/MT: 4.816, para manifestar acerca do referido relatório , no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 155745 Nr: 4366-80.2013.811.0055
AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, RBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAB, ADJS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO
Pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: REVOGO em parte a decisão de fls. 184/188, permitindo a genitora o direito de visitas ao seu filho, uma vez que a casa da criança informou que tal fato se mostra importante para a criança. DESIGNO audiência de instrução de julgamento para o dia 27/08/2015, às 16h00. Saindo os presentes intimados. INTIMEM-SE as testemunhas e o genitor Aguinaldo de Jesus Silva. EXPEÇA-SE o necessário. NADA MAIS havendo para constar, determinou o MM. Juiz o encerramento da presente Ata de Audiência. Eu, assessora de gabinete II, o digitei e subscrevi.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 160515 Nr: 10422-32.2013.811.0055
AÇÃO: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JLA, IADM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA, RODRIGO SIMÃO DO NASCIMENTO
.Pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: Não obstante as abalizadas razões do digno advogado da genitora, volvendo os olhos para a decisão de fls. 212/213, bem como para o acórdão de fls. 310/315, colhe-se que a tutela de urgência de ferida não teve por fundamento a convivência da genitora com o genitor, partindo, isto sim, da premissa de que “o suposto abuso sexual praticado pelo pai teria sido com conivência da genitora”. Logo, não havendo alteração no cenário fático hábil a alterar o raciocínio jurídico que suspendeu o poder familiar e o direito de visitas, deve-se permanecer como deferida. Posto isso, MANTENHO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 212/213. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 27/08/2015, às 14h00, saindo os presentes intimados. INTIMEM-SE. NADA MAIS havendo para constar, determinou o MM. Juiz o encerramento da presente Ata de Audiência. Eu, assessora de gabinete II, o digitei e subscrevi.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 177046 Nr: 19120-90.2014.811.0055
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGG, ADO, MMR, AP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA CRISTINA MISSIO, ED WILSON STIFFLER
as crianças foram vítimas de violência sexual quando habitavam com sua genitora. No mais, também relataram que a mãe apresenta quadro de depressão. De tal sorte, no momento, a genitora ainda não reune os predicativos necessários para reaver a guarda dos filhos, será assegura à genitora o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a produção das provas que lhe aprouver, com o esclarecimento necessário dos fatos. Vencidas essas questões, conforme avaliação da equipe multidisciplinar presente, não haveria empecilho para que a criança Maria Radja Gonzaga Pereira passe a conviver com o seu genitor biológico Ronaldo Batista Gomes. No mesmo sentido, também não apresentara obstáculos para que a criança Alifher Ryan Gonzaga Ramalho passe a conviver com o seu tio paterno Fabiano Morais Ramalho, INDEFIRO o pedido para que a guarda retorne para a genitora. DEFIRO, no entanto, a guarda provisória de Maria Radja Gonzaga Pereira ao genitor biológico RONALDO BATISTA GOMES, bem como a guarda provisória de Alifher Ryan Gonzaga Ramalho ao seu tio paterno FABIANO MORAIS RAMALHO, frisando que é facultada a visita da genitora apenas na residência dos respectivos guardiões. No mais, a genitora foi instada a comparecer ao CAPS a fim de receber o tratamento necessário. OFICIE-SE ao CAPS para que informe se a genitora comparece às consultas agendadas, bem como se apresenta anomalia psíquica. Serve cópia da presente como termo de guarda. EXPEÇA-SE o necessário para o desacolhimento. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao MPE para propositura da ação de destituição do poder familiar. PERMANECERÃO institucionalizadas as crianças Kyara Gonzaga de Oliveira e Samira Gonzaga Pereira, sendo que a equipe multidisciplinar da casa estará realizando o fortalecimento do vínculo da criança Kyara Gonzaga de Oliveira com a avó paterna Belinha Francisca de Oliveira Souza. No que tange à criança Samira, a casa busca a localização do genitor. , PROMOVA-SE a busca de endereço nos sistemas SIEL, BACENJUD e INFOSEG, COMUNICANDO-SE os endereços encontrados

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 150276 Nr: 10306-60.2012.811.0055
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: SB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO

TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
PROMOVA-SE estudo psicossocial com a avó materna, com o objetivo primordial de aferir se ostenta condições para o exercício da guarda da neta EMILY VITÓRIA BATISTA DE OLIVEIRA , bem como para aferir se ostenta interesse na guarda da neta.
Com o estudo psicossocial, à DPE.
Por fim, AO MPE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 150590 Nr: 10676-39.2012.811.0055
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: LFD, JLLD
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Afonso Decanini Neto, JULIO CEZAR BRUM DE MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Não obstante as abalizadas ponderações de fls. 83/87, tais alegações são dignas de apreciação no mérito da contenda.
A realização de estudo psicossocial, inclusive, com a avó materna, como determinado nesta oportunidade nos autos próprios, constitui apenas um meio de prova que não pode ser desmerecido.
Logo, MANTENHO a decisão de fl. 81.
Com o estudo psicossocial, INTIME-SE a parte autora para manifestar no prazo de 10 (dez)dias.
Por fim, AO MPE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 158077 Nr: 6671-37.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUREA SILVA CALHAU PASSARELLO, AUREA SILVA CALHAU PASSARELLO - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, ante o valor irrisório obtido na tentativa de penhora on line, R$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), intimo a parte autora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens penhoráveis da parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 184518 Nr: 2357-77.2015.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERRA BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, MARCO ANTÔNIO BIZELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que em razão do valor irrisório obtido com a tentativa de penhora on line, R$ 52,95 (cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), intimo a parte autora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens penhoráveis, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 188880 Nr: 5749-25.2015.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GISLENE GRAGEL SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA, CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, EGBERTO HERNANDES BLACO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão da expedição de mandado, fica a parte Autora intimada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser depositado na c/c 32.895-2, ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Foro desta Comarca, juntando aos autos o comprovante do depósito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 166717 Nr: 6387-92.2014.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO SEGATTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIO DE CARVÃO YPÊ TLDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILSON SOARES FERRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, fica a parte autora, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, ante o resultado negativo datentativa de penhora on line.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 160988 Nr: 11289-25.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OTÁVIO CAMPAROTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): P. S. L. FERREIRA E CIA LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUDI CAMPAROTO ELIZIARIO, TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ASCARI SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, ante o resultado negativo da tentativa de penhora on line, intimo a parte autora, para indicar bens penhoráveis da parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 186202 Nr: 3701-93.2015.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MURILO PIERUCCI DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão do despacho de fls. 166, intimo o advogado do autor para no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas de distribuição no valor de R$ 100,45 (cem reais e quarenta e cinco centavos)a ser depositado na c/c 4126-2, agência 1321-8, Banco do Brasil S.A., em nome de Josué Matheus de Mattos, devendo ser juntado o comprovante de depósito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 116874 Nr: 6885-67.2009.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO LEOVEGILDO JARDIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOLFO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, diante do resultado negativo da tentativa de penhora on line, intimo a parte autora, na pessoa de seu advogado, para indicar bens penhoráveis, conforme decisão de fls. 75/81.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 104937 Nr: 3686-71.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUDIERY DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão de do resultado negativo da penhora on line, intimo a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens penhoráveis, conforme decisão de fls. 138/139, dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 160387 Nr: 10190-20.2013.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TRES IRMÃOS LTDA, OTACIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA CRISTINA DE AVILA COSTA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, diante do resultado negativo da tentativa de penhora on line, intimo a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens penhoráveis, conforme decisão de fls. 104/105.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 122504 Nr: 1577-16.2010.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMIR GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): S. P. MOTOCENTER LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RULLYAN PETERSON SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVIA LETÍCIA MUNIN ZANCAN
Certifico que, em razão do resultado negativo da tentativa de penhora on line, intimo a parte autora, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens penhoráveis, conforme decisão de fls. 202/203.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 155473 Nr: 4097-41.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão do resultado negativo da tentativa de penhora on line, intimo o autor, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens penhoráveis, conforme decisão de fls. 87/88.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 146454 Nr: 6193-63.2012.811.0055
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRCIO ELIZANDRO DIAS DA LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Certifico que, nesta data, verificando equívoco na intimação para pagamento de custas, torno sem efeito a intimação anterior e, intimo a parte requerida, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes de fls. 88, sob pena de inscrição das custas no Cartório Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 187143 Nr: 4361-87.2015.811.0055
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDC.BRASILIA-DF, MULTIGRAIN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO MARIUSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEGAR ESTECKER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, reitero a intimação do advogado da parte autora para efetuar o pagamento das custas do DISTRIBUIDOR/CONTADOR não oficializado no valor de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), depositando na c/c 4126-2, Ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome de Josué Mateus de Barros. Informo ainda, que os comprovantes trazidos aos autos, referem-se a Custas judiciais e Taxa Judiciária. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, a deprecata será devolvida, em conformidade com o que determina o item 2.7.5 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, alterado pelo Provimento 67/2008-CGJ que dispõe: "Os Juízes deverão devolver as cartas precatórias em que o advogado da parte interessada, apesar de intimado diretamente pelo juízo deprecado para manifestação e/ou providência (manifestação sobre certidões, pagamento de diligências e/ou outras despesas processuais, indicação ou complementação de endereço, etc), permanecer inerte por mais de 30 (trinta) dias."

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 185120 Nr: 2756-09.2015.811.0055
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILZA MARIA SIMAO TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONAS GARCIA PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Maria Vieira, ROSIANA DA COSTA PAIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 184233 Nr: 2159-40.2015.811.0055
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDC.CACERES-MT, CESIO SILVA LEMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI GIONGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON TUBINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, reitero a intimação do advogado da parte autora para efetuar o pagamento das custas do DISTRIBUIDOR/CONTADOR não oficializado no valor de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), depositando na c/c 4126-2, Ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome de Josué Mateus de Barros. Informo ainda, que os comprovantes trazidos aos autos, referem-se a Custas judiciais e Taxa Judiciária. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, a deprecata será devolvida, em conformidade com o que determina o item 2.7.5 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, alterado pelo Provimento 67/2008-CGJ que dispõe: "Os Juízes deverão devolver as cartas precatórias em que o advogado da parte interessada, apesar de intimado diretamente pelo juízo deprecado para manifestação e/ou providência (manifestação sobre certidões, pagamento de diligências e/ou outras despesas processuais, indicação ou complementação de endereço, etc), permanecer inerte por mais de 30 (trinta) dias."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 188808 Nr: 5714-65.2015.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERSON SILVA BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTINA MISSIO, ED WILSON STIFFLER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, movimentei estes autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 64507 Nr: 6017-60.2007.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MT. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMAR JOSÉ SIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELIR FÁTIMA JACOBOWSKI GEIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado, para manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 149, no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 123545 Nr: 2584-43.2010.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVILAZIO JOSE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Analisando os autos, verifico que regularmente citada para opor embargos, a teor do que dispõe o artigo 730 do Código de Processo Civil, a executada interpôs no prazo legal, o qual fora julgado procedente.
Destarte, transitada em julgado a sentença proferida nos autos em apenso, determino a expedição de ofício requisitório ao Presidente do TRF da 1ª Região, para que possa providenciar o necessário para a expedição de RPV(s), nos exatos termos da Resolução n. 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal (atualizado pela Resolução n. 235/2013).
No mais, defiro, desde já, a expedição de Alvará de Levantamento, conforme autorizado pela Resolução nº. 168-2011 do Conselho da Justiça Federal, artigo 47, §3º.
Após o cumprimento da determinação supra, intime-se a exequente em prosseguimento e, nada sendo requerido no prazo de 15 (quinze) dias, volvam-me conclusos para extinção.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 16 de dezembro de 2014.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 127430 Nr: 6378-72.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOCILEIDE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DAS CLINICAS DE TANGARÁ DA SERRA LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, REINALDO ALBONETT, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RODRIGO CALETTI DEON
Certifico, em cumprimento a decisão de fl. 160, que intimo o advogado da parte requerida GRUPO HOSPITALAR VIDA E SAÚDE S/S LTDA, DR. RODRIGO CALETTI DEON - OAB 8447-B, para, no prazo de 05 dias, providenciar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 26,68 a ser depositado na c/c nº 32.895-2, agência 1321-8 do Banco do Brasil S/A em nome da Diretoria do Foro TGA - diligências, devendo o comprovante ser juntado nos autos, para posterior cumprimento do mandado de intimação do perito judicial.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 103169 Nr: 2013-43.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARGARIDA JOANA DA CONCEIÇAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca da certidão de fls. 138, no prazo legal. Nada mais.
Rosilaine Alves da Silva
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 105787 Nr: 4566-63.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JACINTO ALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca da certidão retro, no prazo legal. Nada mais.
Rosilaine Alves da Silva
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 121718 Nr: 803-83.2010.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERNESTO JOENCK
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca do ofício de fls. 136 e 138, requerendo o que de direito, no prazo legal. Nada mais.
Rosilaine Alves da Silva
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 114448 Nr: 4613-03.2009.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBERTINA SOARES PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca do ofício de fls. 148/149, requerendo o que de direito, no prazo legal. Nada mais.

Rosilaine Alves da Silva

Analista Judicial

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 155548 Nr: 4179-72.2013.811.0055

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARRASCO & SILVA LTDA-ME, JEZYKA ANDREA TONHON CARRASCO, FERNANDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LETICIA MARIA DE ALMEIDA SPILLARI, LUCIANA ROSA GOMES, TATIANA DIAS DE CAMPOS

Nos termos da legislação em vigor e em cumprimento a determinação de fls. 2159, bem como considerando que aportou aos autos o auto de penhora e depósito de fls. 2211/2260, intimo as patronas da parte requerida para que digam acerca da acomodação dos bens penhorados no endereço declinado, a fim de que seja expedida carta precatória para o Juízo de Juara objetivando que um meirinho diligencie até o local com o fito de confirmar se os produtos foram armazenados, em sua integralidade, "in loco", nos termos da supracitada determinação "in fine".Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 153770 Nr: 2434-57.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar a parte autora para que diga acerca dos ofícios de fls. 199/200 e 201/210, requerendo o que de direito, no prazo de 05 (cinco)dias. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 102920 Nr: 1744-04.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSEFA MARIA CORREIA BELTRAME

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando que o CPF informado na requisição de pequeno valor de fls. 118 é o mesmo constante na exordial do feito, impulsiono os autos a fim de intimar a parte autora para que diga acerca dos ofícios de fls. 117 e 120, requerendo o que de direito, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 161934 Nr: 12920-04.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RKBDS, MBDS, MEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE SATTLER GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAINE FEIJO MACEDO

Nos termos da legislação em vigor, bem como em cumprimento a decisão de fls., "in fine", impulsiono os autos com vistas a parte autora para que se manifeste acerca do relatório social de fls. 131/134, no prazo de 10 (dez) dias. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 134279 Nr: 4344-90.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERAFIM FRANCISCO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como em cumprimento a decisão de fls. "in fine", impulsiono os autos com vistas a parte autora para que se manifeste acerca do laudo pericial constante nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo certo que deverá, inclusive, dizer se pretende produzir outras provas, apontando a natureza e a pertinência das mesmas.

Rosilaine Alves da Silva

Analista Judicial

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 166806 Nr: 6539-43.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUBENS SCANDIUZZI DE SOUZA, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Maria Vieira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono o feito com vistas a parte autora para que diga acerca das manifestações de fls. 53/54, requerendo o que de direito, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 152882 Nr: 1544-21.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO JOSÉ MINOZZO

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI, RODRIGO CALETTI DEON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que a contestação retro é tempestiva, assim nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ – item 8.1.1, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a impugná-la, querendo, no prazo legal.

Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 137904 Nr: 8280-26.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZABEL GOMES DE ASSIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como em cumprimento a decisão de fls., "in fine", impulsiono os autos com vistas a parte autora para que se manifeste acerca do laudo pericial de fls. 80, bem como sobre o relatório social de fls. 84/87, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 125426 Nr: 4404-97.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VITORINA FERREIRA PEGO SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ tendo em vista o retorno dos autos a primeira instância impulsiono o feito com vistas a parte autora para que requeira o que de direito, no prazo legal. Nada mais.

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 156065 Nr: 4672-49.2013.811.0055
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDI WALTER DURKS, VILMAR MIRO DURKS, NILZA DURKS, LORI DURKS LINDNER, ARLINDO RUDI DURKS, LIDIA LUIZA CRACCO DURCKS, ESPOLIO DE RICARDO HENRIQUE DURKS, ESPOLIO DE ELSA DURKS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR FAVARO MOTTA, RAIJAN CEZAR MASCARELLO, EMERSON VALDIR FERREIRA, LUIZ ROGERIO BOTARO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Santana Nestorio, GASTÃO BATISTA TAMBARA, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ
INTIMAÇÃO DAS PARTES, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 57989 Nr: 7446-96.2006.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: VALCIR TADEU OPOLSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCESCHI FERRARINI & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, para dar prosseguimento ao feito, em face o decurso do prazo da suspensão deferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 64701 Nr: 6211-60.2007.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREDIVAL PARTICIPAÇOES ADMINISTRAÇOES E ASSESSORIA LTDA, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, JOSE AUGUSTO MOTTA GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, HELEN GODOY DA COSTA, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA QUE INDIQUE NOVOS BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL, OU REQUERER O QUE DE DIREITO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 147531 Nr: 7336-87.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILMA MELATO, ANTONIO MELATO, TEREZINHA SOKOLOSKI MELATO, ESPOLIO DE OTAVIO MELATO, DALVINA MELATO SILVA, APARECIDO MELATO, LEONARDO SOKOLOSKI, ODETE MELATO SOKOLOSKI, DARLETE BRIGUENTI MELATO ARGENTA, CARLOS BRIGUENTI MELATO, PEDRO SANTOS SILVA, ORIDES BRIGUENTI MELATO, DELSON ARGENTA, FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, GERALDO MELATO, LOURDES MELATO, NEIDE ZANELATO MELATO, CLEONICE ROQUE MELATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R$426,88 NA CONTA DA DIRETORIA DO FORO Nº 32.895-2, BANCO DO BRASIL S/A, AG. 1321-8, DENTRO DO PRAZO LEGAL, JUNTANDO O COMPROVANTE NOS AUTOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 154466 Nr: 3098-88.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNA APARECIDA HERRERA TORRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAFRA DA AMAZONIA IND. E COMERCIO DE MOTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO, SANDRA ELIANE JOHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDICTO CELSO BENICIO, TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS
INTIMAÇÃO DAS PARTES, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS HONORÁRIOS PLEITEADOS PELO PERITO JUNTADO AS FLS.174, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 134433 Nr: 4515-47.2011.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): G. T. MENDES E CIA LTDA, GLAUCIA TEREZINHA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES, RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO DEBESA
INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, para que proceda a indicação de bens penhoráveis no prazo de 30 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 189389 Nr: 6210-94.2015.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMINIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R$26,68 NA CONTA DA DIRETORIA DO FORO Nº 32.895-2, BANCO DO BRASIL S/A, AG. 1321-8, DENTRO DO PRAZO LEGAL, JUNTANDO O COMPROVANTE NOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 135957 Nr: 6172-24.2011.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEONICE BERNARDINO DA SILVA, CARLOS BERNARDINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA FERNANDA CECCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELENILDA GOMES BESSA, REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 189828 Nr: 6606-71.2015.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZENE MARIA SALGADO STOPA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R$53,36 NA CONTA DA DIRETORIA DO FORO Nº 32.895-2, BANCO DO BRASIL S/A, AG. 1321-8, DENTRO DO PRAZO LEGAL, JUNTANDO O COMPROVANTE NOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 176863 Nr: 18954-58.2014.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCINA TEREZINHA PIRES ALBERTON
PARTE(S) REQUERIDA(S): CERVANTES CORRAL, CYBELE MARIA PAVANELLI PORTO CORRAL, NORMANDO CORRAL, MARISTELA BASTOS VICENZOTTO CORRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE FAUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA PROVIDENCIAR O PREPARO E A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE CUIABA-MT, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 26275 Nr: 2735-19.2004.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, RODRIGO MISCHIATTI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ntime-se a parte exequente para que se manifeste nos autos, promovendo o regular processamento do feito, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 158062 Nr: 6657-53.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIONIS CLEITON PEGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA PROVIDENCIAR A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE ALTONIA-PR, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 161466 Nr: 12106-89.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. C. GARCIA DE ALMEIDA ME, LUIZ CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ntime-se a parte exequente para que se manifeste nos autos, promovendo o regular processamento do feito, no prazo legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 139810 Nr: 10330-25.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO DA SILVA GASPARINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 56/07-CGJ, encaminho os autos ao setor de imprensa, no sentido de intimar o Advogado da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, em face o decurso do prazo da suspensão deferida nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 2247 Nr: 282-95.1997.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINERAÇÃO ITAIPÚ IND. COM. LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÓVIS OBREGÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEUSLIRIO FERREIRA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JONAS COELHO DA SILVA, Vanessa Pelegrini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 56/07-CGJ, im-pulsiono os autos para encaminhar os autos ao setor de imprensa, no sentido de intimar o advogado da parte autora para manifestar acerca da devolução da carta precatória expedida para a Comarca de Sorriso, no legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 151405 Nr: 11555-46.2012.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, TANGARÁ SHOPPING CENTER
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALCACIR DA MATA, M. L. DE ALMEIDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEITON ARAÚJO CARVALHO, LIDIANE FORCELINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 56/07-CGJ, encaminho os autos ao setor de imprensa, no sentido de intimar o Advogado da parte autora, para se manifestar acerca da certidão acostada as fls.98 onde foi certificado que até a presente data o executado devidamente intimado pelo oficial de justiça acostado as fls. 96/97, manifestasse nos termos do Art. 475-J DO CPC ou pagasse o debito, bem como REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 147539 Nr: 7341-12.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANA MELO DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO, RAFAEL SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR

NOS AUTOS ACERCA DA PETIÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACOSTADA AS FLS. 336, ONDE A PARTE REQUERIDA VEM MANIFESTAR SOB INTERESSE EM FIRMAR COMPOSIÇÃO AMIGAVEL COM A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 18200 Nr: 616-56.2002.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TANIA BUFFET LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS, LEONARDO RODRIGUES, LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, MARCELO RAYES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO DE CASSIO MELLO, KÁTIA DE PAULA RECH, PATRICIA DONIDA CRESTANI, VALTER CAETANO LOCATELLI
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 56/07-CGJ, impulsiono os autos para conceder ao advogado da parte autora o prazo de 30(trinta) dias para manifestação. Certifico ainda que decorrido o prazo estipulado, impulsiono para intimar o Advogado da parte autora para dar prosseguimento no processo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 27276 Nr: 516-96.2005.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO SIMONETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Carlos Hidalgo Thomé, KELLEN TRISTÃO FURTADO
AUTOS: 27276
Vistos etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante não vislumbro fatos ou fundamentos novos que justifiquem a modificação da decisão, motivo pelo qual a mantenho por seus próprios fundamentos (RAI nº. 56079/2015).
Remetam-se as informações ao I. Relator
Às providências.
Tangará da Serra-MT, 14 de maio de 2015.
Marcos Terencio Agostinho Pires
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 11115 Nr: 1543-90.2000.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. T. ARMAZENS GERAIS LTDA, José Amando Barbosa Mota, THAIS BERGO DUARTE BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBINO RAMOS, ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, SAMIR DARTANHAN RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcel Alexandre Lopes, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA, WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 148120 Nr: 7983-82.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMIR DE SALES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETIAR PAGAMENTO DO VALOR DE R$100,45 QUE É DEVIDO AO CONTADOR JUDICIAL E QUE DEVERÁ SER PAGO NA CONTA DO CONTADOR JUDICIAL, Nº 4126-2, BANCO DO BRASIL S/A, AG. 1321-8, DENTRO DO PRAZO LEGAL, JUNTANDO O COMPROVANTE NOS AUTOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 162677 Nr: 14246-96.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEL LAURENTINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Déborah Barbosa Camacho, RODRIGO NUSS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA, ANA CLAUDIA PEREIRA, JOSE LUIZ MARAZON
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM NOS AUTOS NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 64919 Nr: 6398-68.2007.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: ITAÚ SEGUROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELAR JOSÉ HORN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO CALETTI DEON
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM NOS AUTOS ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADO AS FLS. 370-394, NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 136093 Nr: 6319-50.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONETE DE FREITAS ARAUJO, MARTA APARECIDA GOMES DOS SANTOS FANAIA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ASCARI SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM MEMORIAIS NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 154277 Nr: 2907-43.2013.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRACI ANTUNES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO LUIZ ACCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA, VILSON SOARES FERRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
Dessa feita, DEFIRO a prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes.
DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia1 de julho de 2015, às 13h30min, sendo que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de 10 dias.

Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.. NADA MAIS, encerrou-se esta audiência, sendo que os presentes assinam a ata.
Marcos Terencio Agostinho Pires
Juiz de Direito
Representante do Autor/Embargado
Advogado do Autor/Embargado

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 156860 Nr: 5478-84.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELTON SOARES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MOVEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANITA LOIOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA ESPECIFICAR PROVAS NO PRAZO DE 10 DIAS.

Vara Única Criminal

Edital

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
VARA ÚNICA CRIMINAL
JUIZ(A):JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA
ESCRIVÃO(Ã):MAURÍCIO LINEU FETT
EXPEDIENTE:2015/68
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 188366 Nr: 5290-23.2015.811.0055
AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) ->MEDIDAS CAUTELARES->PROCESSO CRIMINAL
INDICIADO(A): MARCOS ROBERTO ELIAS DA SILVA
EDITAL DE:INTIMAÇÃO * PRAZO:30
INTIMANDO:VÍTIMA: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 719.871.691-15, RG: 1402699-6 SSP MT FILIAÇÃO: MOISES BENEDITO DA SILVA E FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1978, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AJUDANTE DE SERV. GERAIS, ENDEREÇO: RUA 28 Nº 1248-N, ESQ. COM A RUA 15-A, BAIRRO: JD. SANTIAGO, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT
FINALIDADE:TOMAR CIENCIA DA DECISÃO ABAIXO
RESUMO DA INICIAL:VIOLENCIA DOMESTICA.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. TRATA-SE DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS (CAUTELARES), FEITO POR ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DE AMEAÇAS SOFRIDAS NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS, ABARCADOS PELA LEI MARIA DA PENHA. AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO FORAM DEFERIDAS. O RÉU FOI CITADO E NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO. É O RELATO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. CONSTA NO PRESENTE INFORMATIVO QUE A VÍTIMA PROCUROU A DEPOL RELATANDO QUE SEU EX-COMPANHEIRO MARCOS ROBERTO ELIAS DA SILVA A AMEAÇOU. O RÉU COMO REGISTRADO NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO. DISPÕE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 803. NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO REQUERIDO, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE (ARTS. 285 E 319); CASO EM QUE O JUIZ DECIDIRÁ DENTRO EM 5 (CINCO) DIAS. POIS BEM, DIANTE DA INÉRCIA DO RÉU E APÓS ANALISAR O CONJUNTO PROBATÓRIO JÁ ACOSTADO AOS AUTOS, CONSISTENTE NO BOLETIM DE OCORRÊNCIAS E TERMO DE DECLARAÇÃO DA VÍTIMA, CONSTATO QUE A MEDIDA LIMINAR DEVE SER RATIFICADA. DIANTE DISSO, DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, TENHO QUE A REQUERENTE POSSUI O DIREITO ÀS MEDIDAS PROTETIVAS DESCRITAS NO CAPÍTULO II, DA LEI DE REGÊNCIA QUE LHE FORAM CONCEDIDAS LIMINARMENTE. ACERCA DA AUTONOMIA E DURAÇÃO DAS MEDIDAS JÁ SE DECIDIU. APELAÇÃO CRIMINAL. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS. NATUREZA JURÍDICA CAUTELAR. GARANTIA DA EFICÁCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. IMPRESCINDIBILIDADE DE PERSECUÇÃO CRIMINAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 0. 1. AS MEDIDAS PROTETIVAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA POSSUEM CARÁTER CAUTELAR, SENDO INSTRUMENTO IMPORTANTE PARA APROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PARA O TRÂMITE PROCESSUAL, GARANTINDO A EFICÁCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 02. POSSUINDO NATUREZA ACESSÓRIA, AS MEDIDAS PROTETIVAS NÃO PODEM PERDURAR SE NÃO SUBSISTIR SE A AÇÃO PRINCIPAL. V.V.: APELAÇÃO CRIMINAL. AMEAÇA NO ÂMBITO DOMÉSTICO. LEI MARIA DA PENHA. EXPEDIENTE APARTADO DE MEDIDAS PROTETIVAS. PROCEDIMENTO AUTÔNOMO. CARÁTER SATISFATIVO. VIABILIDADE. PROTEÇÃO. URGÊNCIA E NECESSIDADE RECONHECIDAS. AS MEDIDAS PROTETIVAS ABARCADAS PELA LEI MARIA DA PENHA TÊM NATUREZA AUTÔNOMA, DE CARÁTER SATISFATIVO, DEVENDO POR ISSO, PRODUZIR EFEITOS ENQUANTO PERDURAR UMA SITUAÇÃO DE PERIGO QUE ENSEJOU O REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DO ESTADO E, NÃO APENAS ENQUANTO FOR MANEJADA UMA PERSECUÇÃO CRIMINAL CONTRA O SUPOSTO OFENSOR.(TJMG; APCR 1.0024.10.182807-7/001; REL. DES. RUBENS GABRIEL SOARES; JULG. 16/09/2014; DJEMG 26/09/2014). APELAÇÃO CRIMINAL. MEDIDAS PROTETIVAS. RESTABELECIMENTO. MOROSIDADE DO APARATO ESTATAL. PENALIZAÇÃO DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO. NÃO FIXAÇÃO PELA LEI Nº 11.340/2006. CRITÉRIOSDE RAZOABILIDADE. MAIOR EFETIVIDADE NO COMBATE AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. A VÍTIMA NÃO PODE SER PENALIZADA PELA MOROSIDADE DO APARATO ESTATAL, QUANDO SE DIRIGIU A UMA DELEGACIA DE POLÍCIA E MANIFESTOU, DE FORMA EXPRESSA, O SEU DESEJO DE REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O AUTOR DAS AMEAÇAS, DE MODO QUE DEVEM SER RESTABELECIDAS AS MEDIDAS PROTETIVAS. A LEI Nº 11.340/2006 NÃO ESTABELECE PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO PARA AS MEDIDAS CAUTELARES, DEVENDO PERDURAR ENQUANTO HOUVER SITUAÇÃO DE RISCO, DESDE QUE OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. COMO AS MEDIDAS PROTETIVAS CONSISTEM EM GUARDAR DISTÂNCIA DA VÍTIMA E PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM ELA, A MANUTENÇÃO DAS MESMAS NÃO CONSTITUI INTERFERÊNCIA SIGNIFICATIVA NO COTIDIANO DO AUTOR DO FATO OU CONSTRANGIMENTO AO SEU DIREITO DE IR E VIR. RECENTEMENTE FOI NOTICIADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE, APÓS UMA PESQUISA REALIZADA PELO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, CONSTATOU-SE QUE O ESPÍRITO SANTO É O ESTADO QUE POSSUI A MAIOR MÉDIA DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, REVELANDO-SE NECESSÁRIA UMA MAIOR EFETIVIDADE NO COMBATE A TAIS PRÁTICAS CRIMINOSAS E NA PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS. (TJES; APL 0009640-35.2013.8.08.0014; PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL; REL. DESIG. DES. NEY BATISTA COUTINHO; JULG. 09/07/2014; DJES 22/08/2014)
DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RATIFICO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA EM PROL DA REQUERENTE, POR TEMPO INDETERMINADO OU ATÉ QUE ELA SOLICITE A SUA EXTINÇÃO. DIANTE CERTIDÃO DE FLS. 19, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA VÍTIMA POR EDITAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS EM SEGUIDA. TANGARÁ DA SERRA, 11 DE MAIO DE 2015. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):INGRID CAROLINI TESTON BALCONI
PORTARIA:
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 146694 Nr: 6470-79.2012.811.0055
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS->PROCESSO ESPECIAL DE LEIS ESPARSAS->PROCESSO ESPECIAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU(S): FELIPE AMORIM DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO:RÉU(S): FELIPE AMORIM DA SILVA SANTOS FILIAÇÃO: ALBANEI DIVINO DA SILVA SANTOS E CLARICE CONCEIÇÃO DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1993, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), GARÇON, ENDEREÇO: RUA 34 S/Nº, BAIRRO: JD. SÃO DOMINGOS, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO,

NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. CIENTIFICANDO-OS DE QUE DECORRIDO O PRAZO SEM RESPOSTA, SERÁ NOMEADO PARA OFERECÊ-LA O DEFENSOR PUBLICO ATUANTE NESTA COMARCA.
RESUMO DA INICIAL:NO DIA 17 DE MAIO DE 2012, POR VOLTA DAS 22H40MIN., NA RUA 34, S/N, JD. SÃO DOMINGOS, FELIPE AMORIM DA SILVA SANTOS TRAZIA CONSIGO E EXPUNHA A VENDA 11 TROUXINHAS QUE ACONDICIONAVAM 2,3 G DE COCAINA.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA EM FACE DE FELIPE AMORIM DA SILVA SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, IMPUTANDO AO DENUNCIADO A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ART. 33, "CAPUT", DA LEI 11.343/2006. SENDO ASSIM, OBEDECENDO AO QUE PRECEITUA O ART. 55 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, O ACUSADO FOI NOTIFICADO VIA EDITAL PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA (FLS. 65). SENDO APRESENTADA DEFESA PRELIMINAR PELA DEFENSORIA PÚBLICA, FLS. 64. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. ANALISANDO A DEFESA APRESENTADA PELO RÉU, OBSERVO QUE ELA NÃO É SUFICIENTE PARA ILIDIR A MATERIALIDADE E OS INDÍCIOS DE AUTORIA QUE EMERGEM DOS AUTOS EM EPÍGRAFE. SENDO ASSIM, CONSIDERANDO QUE A PEÇA INICIAL PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E SE ENCONTRAM PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, RECEBO A DENÚNCIA OFERTADA NA FORMA EM QUE FOI POSTA EM JUÍZO, DANDO AO ACUSADO FELIPE AMORIM DA SILVA SANTOS, COMO INCURSO NA PRÁTICA DO CRIME QUE ELA DESCREVE. CONSIDERANDO QUE O DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO DETERMINO SUA CITAÇÃO VIA EDITAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. TRANSCORRIDO O REFERIDO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DO ACUSADO, ANTES DE SUSPENDER O PRESENTE FEITO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFICIO À SEJUDH, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORME SE O RÉU ENCONTRA-SE SEGREGADO EM ALGUMA UNIDADE PRISIONAL DO ESTADO. RESTANDO INFRUTÍFERA A DILIGÊNCIA ACIMA E CONSIDERANDO AINDA AO QUE DETERMINA O ART. 366 DO CPP, SUSPENDO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, GRAFANDO QUE PACIFICO ESTÁ NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, BEM COMO TEM SIDO O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP, DEVE SE REGULAR PELO PRAZO PRESCRICIONAL REGULADO PELO ART. 109 DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NA PENA MÁXIMA PREVISTA AO CRIME. OBSERVO AINDA QUE, NÃO DEVE SER PROCEDIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, POR NÃO VISLUMBRAR SUA URGÊNCIA, JÁ QUE AS PROVAS REFERIDAS NO CITADO ART. 366, DO ESTATUTO PROCESSUAL PENAL, SOMENTE DEVEM SER PRODUZIDAS NOS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DIANTE DISTO, ARQUIVE-SE O FEITO PROVISORIAMENTE, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CASO DE COMPARECIMENTO DO ACUSADO OU OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. ADEMAIS, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DO CP, APÓS A DATA DE 20/05/2035 VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCEDIMENTO DA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO... EXPEÇA-SE E COMUNIQUE-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. TANGARÁ DA SERRA, 20 DE MAIO DE 2015. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):INGRID CAROLINI TESTON BALCONI
PORTARIA:
121818 - 2010 \ 49. Nr: 937-13.2010.811.0055
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS->PROCESSO ESPECIAL DE LEIS ESPARSAS->PROCESSO ESPECIAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU(S): MARCOS ANTONIO DE AMORIM
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO:RÉU(S): MARCOS ANTONIO DE AMORIM, CPF: 003.906.011-01
FILIAÇÃO: JOSE HERMES DE AMORIM E OLIVIANA SANTANA DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, , AUX. DE LAVA JATO, ENDEREÇO: SITIO BEZERRO VERMELHO, S/N, BAIRRO: RURAL, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. CIENTIFICANDO-OS DE QUE DECORRIDO O PRAZO SEM RESPOSTA, SERÁ NOMEADO PARA OFERECÊ-LA O DEFENSOR PUBLICO ATUANTE NESTA COMARCA.
RESUMO DA INICIAL:NO DIA 12 DE JULHO DE 2014, AS 20H., INTEGRANTES DO SERVIÇO RESERVADO DA POLICIA MILITAR-MT INGRESSARAM NA RESIDENCIA SITUADA NA RUA 60, ESQ COM A RUA 22, VILA ESMERALDA QUANDO PRENDERAM EM FLAGRANTE OS ACUSADOS GILBERTO RENATO SILVA ABADE E MARCOS ANTONIO DE AMORIM TENDO EM DEPÓSITO E EXPONDO PARA VENDA 132,0 G DE MACONHA, BEM COMO 8,0 G DE PASTA BASE DE COCAINA..
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA EM FACE DE MARCOS ANTONIO DE AMORIM, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, IMPUTANDO AO DENUNCIADO A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ART. 12, "CAPUT", C/C ART. 18, INC. III AMBOS DA LEI 6.368/76. SENDO ASSIM, OBEDECENDO AO QUE PRECEITUA O ART. 55 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, O ACUSADO FOI NOTIFICADO VIA EDITAL PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA (FLS. 441). SENDO APRESENTADA DEFESA PRELIMINAR ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA, FLS. 443. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. ANALISANDO A DEFESA APRESENTADA PELO RÉU, OBSERVO QUE ELA NÃO É SUFICIENTE PARA ILIDIR A MATERIALIDADE E OS INDÍCIOS DE AUTORIA QUE EMERGEM DOS AUTOS EM EPÍGRAFE. SENDO ASSIM, CONSIDERANDO QUE A PEÇA INICIAL PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E SE ENCONTRAM PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, RECEBO A DENÚNCIA OFERTADA NA FORMA EM QUE FOI POSTA EM JUÍZO, DANDO AO ACUSADO MARCOS ANTONIO DE AMORIM, COMO INCURSO NA PRÁTICA DO CRIME QUE ELA DESCREVE. CONSIDERANDO QUE O DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO DETERMINO SUA CITAÇÃO VIA EDITAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. TRANSCORRIDO O REFERIDO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DO ACUSADO, ANTES DE SUSPENDER O PRESENTE FEITO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFICIO À SEJUDH, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORME SE O RÉU ENCONTRA-SE SEGREGADO EM ALGUMA UNIDADE PRISIONAL DO ESTADO. RESTANDO INFRUTÍFERA A DILIGÊNCIA ACIMA E CONSIDERANDO AINDA AO QUE DETERMINA O ART. 366 DO CPP, SUSPENDO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, GRAFANDO QUE PACIFICO ESTÁ NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, BEM COMO TEM SIDO O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP, DEVE SE REGULAR PELO PRAZO PRESCRICIONAL REGULADO PELO ART. 109 DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NA PENA MÁXIMA PREVISTA AO CRIME. OBSERVO AINDA QUE, NÃO DEVE SER PROCEDIDA A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, POR NÃO VISLUMBRAR SUA URGÊNCIA, JÁ QUE AS PROVAS REFERIDAS NO CITADO ART. 366, DO ESTATUTO PROCESSUAL PENAL, SOMENTE DEVEM SER PRODUZIDAS NOS CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DIANTE DISTO, ARQUIVE-SE O FEITO PROVISORIAMENTE, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CASO DE COMPARECIMENTO DO ACUSADO OU OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. ADEMAIS, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DO CP, APÓS A DATA DE 13/04/2035 VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCEDIMENTO DA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO. EXPEÇA-SE E COMUNIQUE-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. TANGARÁ DA SERRA, 13 DE ABRIL DE 2015. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):INGRID CAROLINI TESTON BALCONI

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 174301 Nr: 16158-94.2014.811.0055

AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JHON EDER DOS SANTOS BONFIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA

Autos nº 16158-94.2014.811.0055 - 174301Vistos.)Diante disso, considerando todo o exposto, tendo em mira que a conduta do reeducando em descumprir as condições do regime, rechaço a justificativa apresentada, com arrimo nestes fundamentos RATIFICO a decisão de fls. 373, e torno definitiva a regressão do reeducando para o regime fechado.Junto nesta oportunidade memorial de cálculo atualizado, assim, dê vista dos autos as partes, bem como determino que seja encaminhado cópia do cálculo ao reeducando e ao Diretor do CDP.Intimem-se as partes da presente decisão.Cumpra-se realizando e expedindo o necessário. Às providências cabíveis.Tangará da Serra, 28 de abril de 2015.João Francisco Campos de AlmeidaJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 190510 Nr: 7045-82.2015.811.0055
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

Vistos.
Junto nesta oportunidade memorial de cálculo atualizado, assim, dê vista dos autos as partes, bem como intime-se o reeducando.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 190501 Nr: 7043-15.2015.811.0055
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELINGTON NEPOMUCENO COSTA COIMBRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO DE CASSIO MELLO

Vistos.
Junto nesta oportunidade memorial de cálculo atualizado, assim, dê vista dos autos as partes, bem como intime-se o reeducando.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 188827 Nr: 5724-12.2015.811.0055
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecido Martins Lourenço

Vistos.
Junto nesta oportunidade memorial de cálculo atualizado, assim, dê vista dos autos as partes, bem como intime-se o reeducando.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 188857 Nr: 5744-03.2015.811.0055
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO LEITE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALTEMAR DIAS DA GAMA

Certifíco que a defesa tem o prazo de 05(cinco) dias, para se manifestar a respeito do cáuculo de pena.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 135257 Nr: 5411-90.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CDDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALISSON DE AZEVEDO, ALUIRSON DA SILVA ARANTES JUNIOR, WAYNE ANDRADE COTRIM ARANTES

Autos nº 5411-90.2011.811.0055 - 135257
Vistos.
Analisando a defesa preliminar apresentada pelo réu Celso Duarte da Silva, não vislumbro nenhuma das hipóteses de absolvição sumária estampada no art. 397 do Código de Processo Penal, portanto, mantenho o recebimento da denúncia e dou prosseguimento a presente ação penal.
Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2015, às 16h00min (horário de Cuiabá/MT). No ato, sendo possível, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa (fls. 103), nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.
Convém registrar, as provas serão produzidas numa só audiência, podendo ser indeferidas as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, salientando que, em sendo necessário, expeça-se a devida carta precatória.
Finalmente, determino que o Sr. Gestor solicite informações da Psicóloga deste Juízo acerca da realização do laudo psicológico da vítima.
Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.
Às providências.
Tangará da Serra, 29 de janeiro de 2015.
João Francisco Campos de Almeida
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 119796 Nr: 9705-59.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEMILSON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARIA BARBOSA, LUIS CARLOS DE PAULO BARBOSA

Autos nº 9705-59.2009.811.0055 - 119796
Vistos.
Analisando a defesa preliminar apresentada pelo réu Clemilson Antonio dos Santos, não vislumbro nenhuma das hipóteses de absolvição sumária estampada no art. 397 do Código de Processo Penal, portanto, mantenho o recebimento da denúncia e dou prosseguimento a presente ação penal.
Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2015, às 14h45min (horário de Cuiabá/MT). No ato, sendo possível, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.
Convém registrar, as provas serão produzidas numa só audiência, podendo ser indeferidas as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, salientando que, em sendo necessário, expeça-se a devida carta precatória.
Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.
Às providências.
Tangará da Serra, 07 de maio de 2015
João Francisco Campos de Almeida
Juiz de Direito

Vara Especializada dos Juizados Especiais

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ângelo Judai Junior
Cod. Proc.: 161243 Nr: 11711-97.2013.811.0055
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: CISC TANGARÁ DA SERRA - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecido Martins Lourenço

VISTOS
Tratam-se de autos circunstanciados em que figura como autor do fato ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDÃO, qualificado nos autos.
Houve proposta de transação devidamente aceita pelo autor do fato, sobrevindo ofício que informa o cumprimento de todas as condições impostas e aceitas no termo de audiência.
O Ministério Público pugnou pela extinção.
É o relatório.
DECIDO.
A pretensão punitiva do Estado termina com o cumprimento da sanção imposta ao réu. Por isso, a Lei nº 9.099/95, no seu art. 89, § 5º, prevê a extinção da punibilidade, com o cumprimento da proposta aceita pelo autor do fato.
Ante o exposto, comprovado o cumprimento da proposta, HOMOLOGO-A e, por consequência, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDÃO, qualificado nos autos, em relação ao fato pelo qual foram instaurados os presentes autos, com fulcro no disposto no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.
Procedam-se as anotações necessárias, inclusive no Distribuidor, para os fins do art. 76, § 4º, da Lei nº 9.099/95.
Transitada em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações devidas, arquivando-se em seguida os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

Comarca de Lucas do Rio Verde

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 39813 Nr: 140-33.2011.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 39813.
Vistos etc.
I. RECEBO a inicial com sua emenda e os documentos que a instrui.
II. DEFIRO liminarmente a busca e apreensão, visto a demonstração documental da mora, pois a parte Requerida foi notificada extrajudicialmente a respeito dos débitos vencidos e não pagos (artigo 2º do Decreto-lei nº 911/69).
III. Expeça-se mandado de busca, apreensão e depósito, na forma requerida.
IV. Feita a apreensão e o depósito, CITE-SE a parte Requerida para, EM QUINZE (15) DIAS, contestar ou, PAGAR EM CINCO (5) DIAS a integralidade da dívida exigida, requerendo a purgação da mora. (artigo 3º, do Decreto-lei n.º 911/69).
V. Cinco dias após executada a liminar sem que tenha havido a purgação da mora (certifique-se), consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Requerente), devendo ser expedido ofício ao DETRAN autorizando a transferência do veículo para o Requerente ou a quem ele indicar, com baixa de quaisquer restrições existentes, inclusive de multas de trânsito, IPVA e outras taxas cuja obrigação é da parte Requerida.
VI. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 15 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 41561 Nr: 1870-79.2011.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COLEN TRASNPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TENILLE PEREIRA FONTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 41561.
Vistos etc.
I. DEFIRO o requerimento de fls. 85, suspendendo o feito pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias.
II. Após o decurso do prazo, INTIME-SE a parte Autora para impulsionar o feito.
III. Em seguida, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberações.
IV. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 80491 Nr: 4569-43.2011.811.0045
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO REOLON, MARINA ZOE FOLLE REOLON
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LERMEN BEDIN, IRINEU ROVEDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
PROCESSO CÓDIGO 80491.
Vistos etc.
I. Dê-se ciência as partes do retorno dos autos à instância de piso.
II. Aguarde-se por 06 (seis) meses a iniciativa do Autor.
III. Transcorrido o prazo, ARQUIVEM-SE os autos (art. 475-J, §5º, do CPC).
IV. Cumpra-se.
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 22008 Nr: 3282-21.2006.811.0045
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. OURO VERDE DE MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMAR VILETTI, IVANETE GRANDI ZAFFARI, GILBERTO JOSÉ ZAFFARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 22008.
Vistos etc.
I. INTIME-SE o procurador da parte Autora para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS impulsione o feito, requerendo o que entender de direito.
II. Não havendo manifestação do patrono, INTIME-SE pessoalmente a parte Autora para que impulsionem o feito no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de arquivamento do feito na forma do art. 267, § 1º do CPC.
III. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 34437 Nr: 4213-19.2009.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-MULTICARTEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA

MOSQUEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO DE AUTOS N. 4213-19.2009.811.0045 – CÓDIGO 34437.

TIPO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.

AUTOR: BV FINANCEIRA S.A C.F.I.

REQUERIDO: ALVANEI BRIGIDO DA SILVA.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar onde os Autores apesarem de ser devidamente intimados para impulsionar o feito, quedaram-se inertes.

ISTO POSTO, e por tudo mais que nos autos constam, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas remanescentes pela parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 31842 Nr: 1892-11.2009.811.0045

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON LUIZ GOBBI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUGO ROGÉRIO GROKSKREUTZ

PROCESSO CÓDIGO 31842.

Vistos etc.

I. Conforme constam nos autos, já foi efetivada a notificação. Assim, na forma do artigo 872 do CPC, INTIME-SE a parte Autora para que no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, retire a presente notificação, observadas as formalidades legais.

II. Se não for cumprida a determinação no prazo acima assinalado, proceda a Secretaria Judicial o arquivamento da presente.

III. Intime-se e cumpra-se, expedindo o necessário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 37455 Nr: 2492-95.2010.811.0045

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AURELI DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMARINO MESQUITA, FRANCINALDO SENA MESQUITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME VALENTE GRACIOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO DE AUTOS N. 2492-95.2010.811.0045 – CÓDIGO 37455.

TIPO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: AURELI DE CAMPOS.

EXECUTADOS: OSMARINO MESQUITA.

FRANCINALDO SENA MESQUITA.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial onde o Exequente apesar de ser devidamente intimado, não se manifestou nos autos, ensejando assim o arquivamento do feito.

ISTO POSTO, e por tudo mais que nos autos constam, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

Sem custas devido à gratuidade processual.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 27879 Nr: 1393-61.2008.811.0045

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PTC, JTC, AST

PARTE(S) REQUERIDA(S): LFDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NOELI ALBERTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALVADI RODRIGO CHIAPETTI

PROCESSO DE AUTOS N. 1393-61.2008.811.0045 – CÓDIGO 27879.

TIPO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

EXEQUENTES: POLIANA TIBÉRIO CRUZ.

JORDANA TIBÉRIO CRUZ.

EXECUTADO: LAERCIO FRANCISCO DA CRUZ.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Execução de Alimentos onde as Exequentes apesarem de ser devidamente intimadas, não se manifestaram nos autos, ensejando assim o arquivamento do feito.

ISTO POSTO, e por tudo mais que nos autos constam, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

Sem custas devido à gratuidade processual.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 108210 Nr: 2947-84.2015.811.0045

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HUMBERTO BUDOIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO, e por tudo mais que nos autos constam INDEFIRO A LIMINAR pleiteada, conforme fundamentação retro.Requisitem-se, pois, as informações à pretensa autoridade coatora, no prazo de dez (10) dias, com atenção ao art. 7, I da Lei 12.016/2009. Após, vista ao Ministério Público para parecer, na forma do art. 9 da Lei 12.016/2009.Cumpra-se. Intime-se.Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.CÁSSIO LUÍS FURIM JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 104972 Nr: 1270-19.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DYANDRA KAILINKA ZAGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI ROBERTO ROTTA JUNIOR, RUI ROBERTO ROTTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENTO JOSÉ DE ALENCAR, PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DA PIEVE, MARLUCY PEREIRA DA SILVA

Vistos etc.

I. Vislumbrando a possibilidade de acordo quanto aos termos da demanda, designo audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2015, às 15:00 h.

II. Intimem-se as partes por DJE, via Advogado constituído nos autos, salientando que deveras importante à presença das partes na audiência, salvo se os Advogados tiverem poderes para transigir.

III. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107434 Nr: 2546-85.2015.811.0045

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CELDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RPL, VL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS ROQUE SAGIN

LAZZAROTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO A. FURTADO DE SOUZA

Vistos etc.

I. Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público.

II. Certifique a Secretaria Judicial quanto a existência de páginas sem conteúdo nos autos (folhas em branco), discriminando-as.

III. Após, imediatamente conclusos para deliberação.

IV. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 100001 Nr: 5923-98.2014.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZILDA DIAS DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE FIQUE CIENTE DA DATA DA PERÍCIA AGENDADA PARA 17 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 13:00H, NA POLICLÍNICA, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 150-E, CENTRO, LUCAS DO RIO VERDE/MT, CONFORME FL. 35 DOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107849 Nr: 2756-39.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCILENE BARBOSA SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBANO DENICOLÓ, ARTUR DENICOLÓ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO CÓDIGO 107849.

Vistos etc.

I. RECEBO a inicial e os documentos que a instrui.

II. DEFIRO a gratuidade processual.

III. Quanto a liminar requerida, esta será analisada posteriormente ao contraditório, haja vista a necessidade de ouvir o polo passivo da demanda, uma vez que, não há nos autos, a princípio, prova inequívoca dos fatos alegados, aliado ao fato de que a concessão de pleito liminar prescinde de prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações, exigindo, pois, cautela e segurança por parte do Juízo para sua concessão.

IV. CITE-SE a parte Requerida, para que responda a presente ação, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, se quiser.

V. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora (CPC art. 285 e 319).

VI. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107983 Nr: 2823-04.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBANO DENICOLÓ, ARTUR DENICOLÓ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO CÓDIGO 107983.

Vistos etc.

I. RECEBO a inicial e os documentos que a instrui.

II. DEFIRO a gratuidade processual.

III. Quanto a liminar requerida, esta será analisada posteriormente ao contraditório, haja vista a necessidade de ouvir o polo passivo da demanda, uma vez que, não há nos autos, a princípio, prova inequívoca dos fatos alegados, aliado ao fato de que a concessão de pleito liminar prescinde de prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações, exigindo, pois, cautela e segurança por parte do Juízo para sua concessão.

IV. CITE-SE a parte Requerida, para que responda a presente ação, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, se quiser.

V. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora (CPC art. 285 e 319).

VI. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107828 Nr: 2750-32.2015.811.0045

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE DO MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LETICIA TRANSPORTES LTDA ME, ESTELINO GONÇALVES NETO, DENISE RIBEIRO DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL CÓDIGO 107828.

Vistos etc.

I. Expeça-se mandado executório, devendo os Executados serem CITADOS para efetuarem o pagamento em 03 (TRÊS) DIAS, do valor principal, custas e honorários advocatícios.

II. Em caso de não pagamento, o Oficial de Justiça deverá efetuar a penhora e avaliação do objeto da penhora e, em ato continuo, intimar os Executados a indicar bens passíveis de penhora. A intimação poderá ser feita na pessoa do advogado dos Executados, e na sua falta pessoalmente.

III. Os honorários são fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida e, caso o pagamento seja realizado no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.

IV. INTIMEM-SE os Executados de que os Embargos poderão ser oferecidos no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a partir da juntada do mandado de citação, independente de penhora, depósito ou caução.

V. Caso o Oficial de Justiça não encontre os devedores, deverá arrestar quantos bens bastarem para garantir a execução, agindo na forma do art. 653 do CPC.

VI. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107981 Nr: 2821-34.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBANO DENICOLÓ, ARTUR DENICOLÓ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO CÓDIGO 107981.

Vistos etc.

I. RECEBO a inicial e os documentos que a instrui.

II. DEFIRO a gratuidade processual.

III. Quanto a liminar requerida, esta será analisada posteriormente ao contraditório, haja vista a necessidade de ouvir o polo passivo da demanda, uma vez que, não há nos autos, a princípio, prova inequívoca dos fatos alegados, aliado ao fato de que a concessão de pleito liminar prescinde de prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações, exigindo, pois, cautela e segurança por parte do Juízo para sua concessão.

IV. CITE-SE a parte Requerida, para que responda a presente ação, NO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, se quiser.
V. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora (CPC art. 285 e 319).
VI. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107867 Nr: 2764-16.2015.811.0045
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO BARBIERI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FIAGRIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANEILMA DOS SANTOS LUZ, NADIN EL HAGE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 107867.
Vistos etc.
I. Verifico que o Embargante pleiteia o recolhimento das custas judiciais ao final do processo, declarando não possuir condições financeiras para proceder o preparo da ação, contudo, não consta nos autos documentos capazes de comprovar a situação de necessitado na forma exigida em lei.
II. Assim, INTIMEM-SE o Embargante para que no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS comprove de maneira cabal a impossibilidade de recolher as custas judiciais, sob pena de indeferimento do pedido.
III. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 80541 Nr: 4620-54.2011.811.0045
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLINES LOREGIAN, LAERTES MARQUES ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 80541.
Vistos etc.
I. Tendo em vista que os valores encontrados em contas bancárias foram mínimos (art.659, §2º, CPC) e/ou inexistentes, INTIME-SE a parte Autora para se manifestar a respeito da frustração da tentativa de bloquear valores pelo Sistema BACENJUD, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, para requerer o que de direito.
II. Insta mencionar, que conforme consta na pesquisa anterior e também nesta, o sistema BACENJUD alcança a Cooperativa Sicredi, não se fazendo necessária a expedição de ofício à mesma.
III. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107812 Nr: 2736-48.2015.811.0045
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGZ, VZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUIZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO CÓDIGO 107812.
Vistos etc.
I. RECEBO a inicial e os documentos que a instrui.
II. DEFIRO a gratuidade processual.
III. Abra-se vistas ao Ministério Público.
IV. Após, conclusos para sentença.
V. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107686 Nr: 2679-30.2015.811.0045
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAGRIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PENINSULA INTERNATIONAL S.A., ERIC DE OLIVEIRA SANTOS, CAROLINE BEATRIZ DA CRUZ VIANNA SANTOS, GILMAR MECHELS, LARISSA MYLENE EIDAM MICHELS, SILAS APARECIDO DOS SANTOS, VERA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NOELI ALBERTI, RANNIER FELIPE CAMILO, WILLIAN ALEXANDRE BORTOLASSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAN VARDEL BIZARELLO DOS SANTOS, BRAZILIO BACELLAR NETO, LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, RODRIGO SHIRAI
AUTOS N. 2679-30.2015.811.0045
Vistos etc.
I – Diante do anúncio de fato novo, abra-se vista dos autos para a parte autora se manifestar no prazo de 05 dias, após conclusos para análise dos pedidos da contestação.
II – Não é demais lembrar aos contestantes que pedido de reconsideração não suspende prazo para o agravo.
III – Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 97798 Nr: 4193-52.2014.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELTRUDES SENA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO - FINANCEIRAS A/S
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Raminton Puhl Petrazzini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOS N. 4193-52.2014.811.0045
Vistos etc.
I – Não é possível verificar a data do documento de fls. 14, assim, o pedido de antecipação de tutela somente será analisado após a integralização da fase postulatória.
II – Cite-se o Requerido para apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, bem como para trazer aos autos cópia do contrato em litígio.
III – Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 105552 Nr: 1565-56.2015.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO DOMINGOS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO DALASTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÉSSICA MOURA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I.Isto posto, com fundamento no artigo 5º, da Lei 1.060/50, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita.II.Intime-se a parte Requerente para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha as devidas custas, sob pena de indeferimento da inicial, e consequente aplicação do artigo 257 do Código de Processo Civil e item 2.14.2.1 da CNGC/MT.III.Cumpra-se, expedindo-se o necessário. IV.Em seguida, conclusos para

deliberação.V.Às providências.

2ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 3934-91.2013.811.0045

ESPÉCIE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE->PROCESSO DE EXECUÇÃO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT

PARTE RÉ: JOSENY FRANCISCA DOS SANTOS E LUCIANO LUIZ DA SILVA E RONILSON ALVES DOS SANTOS E GILMAR PEREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): RONILSON ALVES DOS SANTOS, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E GILMAR PEREIRA DA SILVA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2013

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: "(...) OS CINTADOS ACIMA DESCRITO SÃO GENIOTRES DOS MENORES S.S. DOS S. A E J.C.S.DA SILVA, OS QUAIS ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, TENDO EM VISTA A TOTAL OMISSÃO E ABANDONO MORAL E MATERIAL DOS INFANTES, A GENITORA SOZINHA NÃO VEM CONSEGUINDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DO MENORES."

DESPACHO: "VISTOS.1. DEFIRO O ADITAMENTO DA INICIAL POSTULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PARECER DE F. 198/209, PARA FINS DE INCLUIR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO OS REQUERIDOS GILMAR PEREIRA DA SILVA E RONILSON ALVES DOS SANTOS, E NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUÍDOS PROCESSUAIS A(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) ODEVAN JHONY DOS SANTOS (NASCIDO EM 24/03/2007), JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA (NASCIDO EM 11/01/2012) E STEVAN SAMUEL DOS SANTOS ALVES (NASCIDO EM 28/12/2013). 2. RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO E CAPA DOS AUTOS, INCLUINDO OS REQUERIDOS ACIMA IDENTIFICADOS NO POLO PASSIVO DO FEITO. 3. INDEFIRO O PEDIDO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CINCO INFANTES SUBSTITUÍDOS, RATIFICANDO OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO PROFERIDA ÀS F. 72/3.4. SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JÁ APLICADAS (ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO), APLICO AOS MENORES SUBSTITUÍDOS, AINDA, AS MEDIDAS PROTETIVAS PREVISTAS NO ART. 101, INCISOS III A IV, DO ECA, CONSISTENTES EM MATRÍCULA E FREQÜÊNCIA OBRIGATÓRIAS EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL; INCLUSÃO EM PROGRAMA COMUNITÁRIO OU OFICIAL DE AUXÍLIO À FAMÍLIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, INCLUSIVE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS QUE SE MOSTRAREM AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO; REQUISIÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, PSICOLÓGICO OU PSIQUIÁTRICO, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL; E INCLUSÃO EM PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO A ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS. 4.1. INTIMEM-SE O CREAS E O CRAS PARA O ATENDIMENTO DAS MEDIDAS APLICADAS, INCUMBINDO AO CREAS A INTENSIFICAÇÃO DOS ACOMPANHAMENTOS E VISITAS AO NÚCLEO FAMILIAR EM QUESTÃO, BEM COMO PARA QUE VERIFIQUE A DISPONIBILIDADE E VIABILIDADE DA MATRÍCULA DE WALISON, ODEVAN JHONY, JOÃO CARLOS E STEVAN SAMUEL EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL (CONFORME SUGEREM OS ESTUDOS SOCIAIS APRESENTADOS ÀS F. 106/113 E 195/7), ENCAMINHANDO RELATÓRIO DOS ATENDIMENTOS E PROVIDÊNCIAS REALIZADAS. 4.2. RESTANDO EVIDENCIADO O INTENSO ENVOLVIMENTO DO ADOLESCENTE RÉGI DOS SANTOS SILVA COM USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, INTIME-SE O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, VISANDO AFERIR EVENTUAL DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRATAMENTO NECESSÁRIO. 4.2.1. PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA CONSULTA/EXAME, EXPEÇA-SE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA (APÓS O AGENDAMENTO), DEVENDO O ATO SER ACOMPANHADO POR UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR. 4.2.2. CASO SEJA POSITIVADA A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO AO SEU ENCAMINHAMENTO, TÃO-LOGO SE ULTIME O EXAME, DETERMINANDO AO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PROVIDENCIE A IMEDIATA INTERNAÇÃO DO(A) MENOR EM INSTITUIÇÃO MÉDICA, PÚBLICA OU PARTICULAR, PARA FINS DE TRATAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 330 DO CP, ALÉM DO AFASTAMENTO DA AUTORIDADE RECALCITRANTE DO CARGO PÚBLICO (ARTIGO 461, §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CONFIGURANDO, AINDA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 10, CAPUT, DA LIA).5. INTIME-SE O CONSELHO TUTELAR PARA ENCETAR DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE ENCONTRAR OUTROS PARENTES DOS MENORES OU RESPONSÁVEIS QUE POSSAM, EVENTUALMENTE, EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO FAMILIAR, DETER A GUARDA DOS MESMOS.6. INTIME-SE A AGENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA ACOMPANHAR O PRESENTE CASO E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO POR PARTE DE TODOS OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, COBRANDO E AUXILIANDO NO QUE FOR NECESSÁRIO. 7. TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO INICIAL E A PETIÇÃO DE F. 198/209 INDICA SER INCERTO O PARADEIRO DOS REQUERIDOS LUCIANO LUIZ DA SILVA, GILMAR PEREIRA DA SILVA E RONILSON ALVES DOS SANTOS, E CONSIDERANDO QUE DEVE SER PRIORIZADA A CITAÇÃO PESSOAL, DETERMINO SEJA EFETUADA A BUSCA DE ENDEREÇOS JUNTO AO PORTAL DOS MAGISTRADOS E AO SIEL.7.1. INDICADO OS POSSÍVEIS ENDEREÇOS, INTIME(M)-SE E CITE(M)-SE PESSOALMENTE O(A)(S) DEMANDADO(A)(S) QUANTO AOS TERMOS DO PRESENTE FEITO, BEM COMO PARA O OFERECIMENTO DE RESPOSTA, CASO QUEIRA(M), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 158 DO ECA).7.2. SENDO AS DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS, CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE 30 (TRINTA) DIAS – ART. 232, INCISO IV DO CPC. 7.3. SE DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL E DA RESPOSTA IN ALBIS, POR PASSAR A SE TRATAR DE RÉ(U)(S) REVEL(IS) CITADA(O)(S) POR EDITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO CURADOR ESPECIAL O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COM ATRIBUIÇÃO NESTA COMARCA, DEVENDO O PROCESSO A ELE SER ENVIADO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL.8. TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DO ADITAMENTO DA INICIAL, EM RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, REABRO O PRAZO DE RESPOSTA EM RELAÇÃO À REQUERIDA JOSENY FRANCISCA DOS SANTOS, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA, QUERENDO, COMPLEMENTAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS. 9. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS."

EU, F.L.S.G., DIGITEI.

LUCAS DO RIO VERDE - MT , 22 DE MAIO DE 2015 .

BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1450-79.2008.811.0045

ESPÉCIE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA->EXCEÇÕES->INCIDENTES->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: LINDSAY AMÉRICA DO SUL LTDA

PARTE REQUERIDA: RENATO DAVID PRANTE

INTIMANDO(A, S): RENATO DAVID PRANTE, PORTADOR DO CPF Nº378.402.310-04, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 383,45, NO

PRAZO DE 05 , CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

EU, F,L,S,G, DIGITEI.

LUCAS DO RIO VERDE - MT , 15 DE MAIO DE 2015 .

BELQUES SOLANGE GRISA LESEUX

GESTORA JUDICIÁRIA

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 106425 Nr: 2035-87.2015.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processos Cautelares->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JCM

PARTE(S) REQUERIDA(S): NW

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIANE MALLET BALBE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Trata-se de ação cautelar de busca e apreensão de menor manejada por JOSÉ CLEBERSON MORAIS em face de NADINE WISNIEWSKI, na busca de sua filha Sthefani Wisniewski, nascida em 07/10/2011.

Narra o requerente que foi casado com a genitora da menor, e que quando se separaram a menor tinha 02 (dois) anos, permanecendo na guarda da genitora, ficando resguardado ao genitor o direito de visitas.

Afirma que em 05/02/2015 a requerida veio para Lucas do Rio Verde/MT visitar seus familiares e não mais retornou. Afirma, ainda, ter sido avisado por uma tia da requerida que sua filha está em situação de abandono e maus tratos.

Requer liminarmente que seja concedida a medida de busca e apreensão.

Com a inicial juntou os documentos de f. 12/27.

Pelo parecer de f. 28/30, o Ministério Público manifestou pela averiguação da situação da infante pelo Conselho Tutelar, bem como pela realização de audiência de justificação.

2. É o relatório. Decido.

De início, vale destacar que em sede de tutela de urgência o juiz pode agir em nome do poder geral de cautela (art. 796 do CPC), sempre que presentes os requisitos legais, ou seja, o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Destarte, não se pode olvidar que o dever-poder de cuidar da prole pertence a ambos os pais. Resulta disso a comunhão de interesses entre os pais e os filhos. Todavia, desde que haja para o menor considerável prejuízo moral ou espiritual, deve o Estado intervir para manter a integridade do infante, satisfazendo, pois, o fumus boni iuris.

Partindo de tais premissas, considerando as circunstâncias e os fatos narrados no pedido inicial, que não fornecem elementos suficientes para a concessão do pleito liminar, e muito menos demonstra situação de risco vivenciada, visando evitar uma mudança brusca da situação fática consolidada, a surtir grandiosos efeitos na vida pessoal da infante, em mero juízo sumário de cognição, INDEFIRO o pedido de busca e apreensão.

3. Cite-se a parte requerida para contestar em 05 dias, indicando provas (art. 802, parágrafo único, II, CPC), consignando-se que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 285 e 319), caso não seja a ação contestada (art.803).

4. Defiro o pleito ministerial, determinando que o Conselho Tutelar levante a situação dos aludidos infantes no prazo máximo de cinco (05) dias, juntando aos autos apropriado relatório.

5. Após, encaminhem-se os autos ao Departamento Técnico deste Juízo para a realização de estudo psicossocial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. Assim que tudo concluído, renove-se vista ao MP.

7. Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 106905 Nr: 2259-25.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUREMA MARQUES DE MATTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILLA AFONSO DE BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita, na esteira do disposto no artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

2. A praxe e a própria experiência das conciliações a respeito da matéria versada nos presentes autos demonstra que a autarquia requerida não tem por hábito ou regra transacionar. Como de regra o INSS não faz transação, nem comparece às audiências, o que inviabilizaria eventual expediente conciliatório, que se resumiria em morosidade processual, atentando ainda contra os princípios da celeridade e da economia processual, mister que o presente feito seja prontamente saneado e encaminhado diretamente à instrução, ocasião em que a conciliação prévia será permitida.

3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/07/2015, às 15:00 horas (horário oficial de Mato Grosso).

4. Cite-se e intime-se o réu, com a antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer à audiência ou querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (CPC, art. 278), ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º c/c. art. 319).

5. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e na contestação.

6. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 37334 Nr: 2371-67.2010.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUIZO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO PRANDINE MOLEIRO, RONALDO CESÁRIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação dos doutos advogados da parte autora, para que manifestem-se nos autos acerca do petitório de fls. 75/76.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 105107 Nr: 1351-65.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAXUEL SOUSA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBANO DENICOLÓ, ARTUR DENICOLÓ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do douto advogado da parte autora para que no prazo legal, apresente impugnação à contestação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 84482 Nr: 4014-89.2012.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAFAEL AZEREDO REDONDO ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMAR FUMAGALLI, HDI SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mirceia Maria Ely

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANUSA SERENA ONEDA, PAULA MELLO, RAQUEL CASONATTO

Intimação da douta peticionante de fls. 174/175, para que tome conhecimento de que a certidão de fls. 169 não se trata de uma intimação e sim de uma simples informação sobre os cálculos de custas.

Informo ainda que a intimação para pagamento das custas foi direcionada

para a denunciada HDI, conforme se comprova às fls. 171/172.

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 107698 Nr: 2686-22.2015.811.0045
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUERINO FERRARIN, MARLENE PIVETTA FERRARIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARNILDO FYDRISZEIWSKI, ARLINDO LUIZ FYDRISZEWSKI, ELIRIA FYDRISZEWSKI, RODRIGO MARCELO PASQUALI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ PIVETTA FERRARIN, RODRIGO SAMARTINO ALBINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1.Defiro a notificação como requerida.
2. Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que a Escrivania deverá certificar, entreguem-se os autos ao Requerente, observadas as formalidades legais.
3. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 103562 Nr: 573-95.2015.811.0045
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO ANTONIO ALVES CASSIMIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DO MATO GROSSO, MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
1. Tendo em vista o teor das informações contidas no parecer/exame juntado às fls. 45/49, dando conta da exisência de melhora no quadro clínico apresentado pelo substituído, e levando em consideração a pontuação atribuída na "tabela de avaliação de complexidade assistencial - ABEMID", cumpra-se com urgência o item "2" da decisão de fl. 31, requisitando novo parecer ao Núcleo de Apóio Técnico - NAT, o qual deverá encaminhá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
2. Com o retorno das informações, remetam-se, imediatamente, os autos conclusos.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 29017 Nr: 2972-44.2008.811.0045
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAGRIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI JOSE WINTER, PAULINA MARIA WINTER, FERNANDO ANTONIO WINTER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO ALCIDES BASSO, JUSIANE REGINA BASSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte exequente para retirar o edital de citação no prazo de 05 dias para providenciar as publicações nos jornais de circulação local, comprovando nos autos no prazo de 30 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 34524 Nr: 16-84.2010.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para retirar o edital de citação no prazo de 05 dias para providenciar as publicações nos jornais de circulação local, comprovando nos autos no prazo de 30 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 35640 Nr: 658-57.2010.811.0045
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SRDSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OJA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Dra. Janice Maria Longhi Giotto, OAB/MT 8699, advogada da peticionária para ciência de que o feito tramitou em segredo de justiça, devendo, portanto, juntar procuração de uma das partes litigantes para o desarquivamento e vista do feito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 90359 Nr: 4256-14.2013.811.0045
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PERCI SMANIOTTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO V. POSSARI, flavio caldeira barra
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos.
1. Inicialmente, afasto o pleito de suspensão do processo vez que os recursos extraordinários de nº 591.797 e 626.307 não determinaram o obstaram o tramite das ações já ajuizadas antes da impetração dos recursos nem tampouco daquelas que se encontram em fase de execução definitiva. Vejamos:
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. INOVAÇÃO DE FUNDAMENTO NO AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO. SOBRESTAMENTO AFASTADO. A tese levantada pela agravante não fez parte das razões do recurso extraordinário. Suscitada somente nesta via recursal, constitui-se em inovação insuscetível de apreciação neste momento processual. Precedente. Os processos que tenham por objeto da lide a discussão sobre os expurgos inflacionários advindos, em tese, dos Planos Bresser e Verão, em curso em todo o País, em grau de recurso, independentemente de juízo ou tribunal, até julgamento final da controvérsia pelo STF devem ser sobrestados. Não é obstada a propositura de novas ações, nem a tramitação das que forem distribuídas ou das que se encontrem em fase instrutória. Não se aplica esta decisão aos processos em fase de execução definitiva e às transações efetuadas ou que vierem a ser concluídas (RE 591.797 e RE 626.307) . Agravo regimental a que se nega provimento.
(ARE 770371 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/06/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-151 DIVULG 05-08-2014 PUBLIC 06-08-2014)
2. Para melhor análise da temática, com o fim de se especificar o real valor devido pelo executado, defiro o pedido de fl. 117, por conseguinte, NOMEIO, para exercer a função de perito judicial, o profissional Dr. Sr. ALDO NUSS, com escritório profissional localizado na Av. Paraná, 226-S, sala 06, telefone 3549-5492, nesta cidade de Lucas do Rio Verde/MT, que deverá ser intimado para que, no prazo de impostergável de 10 (dez) dias, apresente proposta de honorários e indique data, local e horário para a realização dos trabalhos.
3. Com lastro no conteúdo normativo dos artigos 33 e 620 c/c artigo 475-F, todos do Código de Processo Civil, estabeleço que as despesas da remuneração do 'expert' deverão ser integralizadas pelo exequente. Com espeque no teor do art. 421, § 1.º do Código de Processo Civil, determino que seja procedida à intimação das partes litigantes para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos.
4. Após a apresentação do laudo, abra-se vista dos autos às partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS Nº 531-46.2015.811.0045 - 103490
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS->PROCESSO ESPECIAL DE LEIS ESPARSAS->PROCESSO ESPECIAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
RÉU(S): GUSTAVO ARRUDA CARDOSO
VANILDA MENEGASSI
LUCIANO MARIANO DA SILVA
GILSA MARIA DE CAMPOS
RÉU(S): VANILDA MENEGASSI, CPF: 668.376.699-15, RG: 36.277.586-2 SSP MT FILIAÇÃO: FIORAVANTI MENEGASSI E ELZA DE AS MARTINS MENEGASSI, DATA DE NASCIMENTO: 23/7/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UMUARAMA-PR, CONVIVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
RÉU(S): GILSA MARIA DE CAMPOS, CPF: 57057052120, RG: 0836162-2 SSP MT FILIAÇÃO: ONOFRE CLARO DE CAMPOS E BENEDITA BRASILIA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 9/5/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE REALEZA-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DAS ACUSADAS, ACIMA QUALIFICADAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA O OFERECIMENTO DE DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA QUAL PODERÁ (ÃO) ARGÜIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE(M) PRODUZIR E, ATÉ O NÚMERO DE 05 (CINCO), ARROLAR TESTEMUNHAS. SE A RESPOSTA NÃO FOR APRESENTADA NO PRAZO ASSINALADO, O JUIZ NOMEARÁ DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA EM 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS POR OCASIÃO DA NOMEAÇÃO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.,1. EM RELAÇÃO AO ACUSADO LUCIANO MARIANO DA SILVA. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 213, REMETAM-SE OS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR EM FAVOR DO ACUSADO, POSTO QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS INFORMAÇÕES DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OUTORGADO PELO RÉU. 2. EM RELAÇÃO ÀS ACUSADAS VANILDA MENEGASSI E GILSA MARIA DE CAMPOS. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE TODAS AS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DAS DENUNCIADAS RESTARAM INFRUTÍFERAS. ASSIM, DEFIRO O PARECER MINISTERIAL DE FL. 199 E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DAS ACUSADAS, VIA EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA DENÚNCIA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 361 E 363, §1º, AMBOS DO CPP. APÓS, DÊ-SE NOVA VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO.3. EM RELAÇÃO AO ACUSADO GUSTAVO ARRUDA CARDOSO. DIANTE DA MATÉRIA SUSCITADA PELA DEFESA DO ACUSADO NA DEFESA PRELIMINAR DE FLS. 209/211, COLHA-SE MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JULIANA BORGES, DIGITEI.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26 DE MAIO DE 2015.
NOARA ELISA NILSON
GESTORA JUDICIAL

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 91072 Nr: 4965-49.2013.811.0045
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ SARAIVA SEGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIRIATO FALEIROS BARBOSA
Vistos etc.,
Não havendo preliminares a serem apreciadas, e não vislumbrando as hipóteses previstas no artigo 397, do Código de Processo Penal (alterado pela Lei nº. 11.719/2008), DOU O FEITO POR SANEADO, e de consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de junho de 2015, às 14h00min.
Saliento que na referida audiência serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa residentes nesta Comarca e, ao final, interrogado o réu.
Intimem-se o Ministério Público, o acusado, seu Defensor, bem como as testemunhas arroladas pela acusação e defesa. Requisite-se, se necessário. Se houver testemunhas residentes em outra Comarca, expeça-se imediatamente Carta Precatória.
Às providências e expedientes necessários, observando-se as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 92485 Nr: 6340-85.2013.811.0045
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL TEIXEIRA QUINTANA, GILMAR DOS SANTOS SILVA, joão paulo costa souza, elivelton souza pinto, daniele teixeira de moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, FABIO DO NASCIMENTO SILVA
Vistos etc.,1. Do recurso de apelação interposto pelos réus Rafael Teixeira Quintana, Elivelton Souza Pinto e Daniele Teixeira de Moraes.Devidamente certificada à tempestividade do recurso de apelação interposto pela Defesa dos acusados Rafael Teixeira Quintana, Elivelton Souza Pinto e Daniele Teixeira de Moraes à fl. 373, recebo-o. Ademais, observo que a defesa dos acusados já apresentou as suas razões recursais (fls. 379/392), bem como o representante do Ministério Público as suas contrarrazões (fls. 393/406).2. Do recurso de apelação interposto pelo réu João Paulo Costa Souza.Devidamente certificada à tempestividade do recurso de apelação interposto pela Defesa do acusado João Paulo Costa Souza à fl. 350, recebo-o. Contudo, compulsando os autos, verifico que o advogado constituído pelo acusado, devidamente intimado, via DJE, para apresentação das razões recursais, manteve-se inerte (fls. 407/410). Dessa feita, intime-se o advogado constituído pelo acusado, Dr. Carlos Humberto de Oliveira Júnior, via DJE, para que no prazo de 05 (cinco) dias, justifique o motivo pelo qual deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação das razões recursais em favor do acusado, sob pena do pagamento de multa no valor de 01 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, conforme preceitua o artigo 265, do Código de Processo Penal. No mesmo prazo o advogado poderá apresentar a peça faltante.Outrossim, diante do silêncio injustificado do seu defensor, determino a intimação do réu, no endereço informado à fl. 362, para que no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo defensor ou informe o desejo ter a sua defesa patrocinada pelo defensor público atuante nesta comarca.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 96985 Nr: 3529-21.2014.811.0045
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: DELEGAC. POL JUD. CIVIL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLAUBER HOELSCHER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
Vistos etc.,
Trata-se de reiteração do requerimento formulado pela defesa do acusado pugnando pela revogação das medidas protetivas anteriormente fixadas em seu desfavor (fls. 235/245).
Instado, o representa do Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pedido (fls. 251 e 259).
Oficiada a Autoridade Policial, consta à fl. 260, informações acerca da instauração de inquérito Policial para apuração do crime de Lesão Corporal

em Violência Doméstica praticado pelo requerente.
Pois bem.
Em que pese o alegado pelo requerente, entendo que, por ora, ante a ausência de alteração fática processual, a decisão que decretou as medidas de proteção em favor da vítima deve ser mantida na íntegra.
Ressalte-se que, em consulta ao Sistema Apolo, é possível verificar que o requerente ingressou com o pedido que julgou cabível, junto ao Juízo Cível, cujo feito encontra-se em curso, contudo, negando ao requerente o pedido liminar de representação na gestão da sociedade empresária, composta entre agressor e vítima, por meio de procurador nomeado para representar os seus interesses.
Dessa feita, é importante salientar que a decisão proferida à fl. 14 trata-se de medida protetiva de urgência determinada pelo Juízo Criminal, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para assegurar suposto risco de infração penal contra a ofendida, não se aprofundado na matéria cível de fundo; e eventual decisão do Juízo Cível revoga expressamente ou tacitamente tal decisão, não necessitando de pronunciamento deste Juízo, por ser mais abrangente e permitir a ampla defesa e o contraditório.
Intimem-se o ofensor e o seu defensor da presente decisão, bem como o Ministério Público, na forma da lei.
Findo, retornem o presente feito ao arquivo, com as cautelas de estilo.
Às providências e expedientes necessários, observando-se as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 105470 Nr: 1523-07.2015.811.0045
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
Ofício n.º 045/2015/GAB Lucas do Rio Verde/MT., 21 de maio de 2015.Do: Excelentíssimo Senhor Dr. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA – Digníssimo Juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT.Ao: Excelentíssimo Senhor Des. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA – Digníssimo Relator do "Habeas Corpus" n.º 63423/2015 - Classe 307 - CNJ – Lucas do Rio Verde/MT.Senhor Relator,Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para responder o Ofício n.º 612/2015 – Segunda Secretaria Criminal, recebido em 21 de maio de 2015, através do qual requisita informações complementares sobre o fato que originou o Habeas Corpus n.º 63423/2015 – Classe 307 – CNJ – Lucas do Rio Verde/MT, impetrado pelo Dr. Valmir da Silva Oliveira, em favor do paciente André Alves Martins, nos seguintes termos:No dia 03 de março de 2015, o paciente foi preso em flagrante delito pela prática dos crimes de tráfico e associação ao tráfico de substância entorpecente, posse ilegal de arma de fogo e munições de uso permitido e, corrupção de menores.No dia 09 de março de 2015, foi homologada a prisão em flagrante do paciente, oportunidade em que a prisão em flagrante do envolvido foi convertida em prisão preventiva, visando à garantia da ordem pública.No dia 31 de março de 2015, o representante do Ministério Público ofereceu denúncia imputando ao paciente a prática dos crimes descritos no artigo 33, caput, e no artigo 35, caput, c/c artigo 40, inciso IV, todos da Lei nº. 11.343/2006 e, no artigo 12, da Lei nº. 10.826/2003.Notificado no dia 22 de abril de 2015, o paciente apresentou defesa prévia no dia 12 de maio de 2015, por meio da Defensoria Pública. Na data de hoje, diante da matéria suscitada pela defesa do acusado na defesa prévia, foi determinada a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação.Em suma, s.m.j. de Vossa Excelência, são estas as informações que julguei necessárias.Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência os protestos da minha elevada consideração.Respeitosamente,Hugo José Freitas da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 98269 Nr: 4591-96.2014.811.0045
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI PEREIRA AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAN VARDEL BIZARELLO DOS SANTOS, FABIO DO NASCIMENTO SILVA
Vistos etc.,
1. Diante da matéria suscitada pela defesa do acusado na resposta à acusação de fls. 81/91, colha-se manifestação do representando do Ministério Público.
2. Após, venham-me os autos conclusos.
3. Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 30354 Nr: 878-89.2009.811.0045
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARILDO DA COSTA, NOBERTO CORDEIRO MACIEL, ANDRE NASCIMENTO PENHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR, LEONARDO BARRA, PERSIO OLIVEIRA LANDIM, REGISSON JOSÉ DE CASTRO
Vistos etc.,
1. A Defesa do acusado Arildo da Costa informou a este Juízo que possui interesse na oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia, porém não sabe indicar o endereço atualizado das mesmas (fl. 291). É cediço que o ônus de indicar o endereço das testemunhas é da parte que a arrolou e, como assim não fez, apesar de intimado, dou por prejudicada a oitiva de tais testemunhas.
2 - A Defesa dos demais acusados, deixaram transcorrer in albis o prazo para manifestação, presumindo-se, por conseguinte, a desistência da oitiva das mesmas.
3. Tendo em vista que não há acusados a serem inquiridos por este Juízo, posto que decretadas suas revelias (fls. 163 e 287), determino a expedição de carta precatória ao Juízo da comarca de Diamantino/MT, com prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento e, com a finalidade de proceder com o interrogatório do acusado Norberto Cordeiro Maciel.
4. Com o retorno da referida missiva, colham-se os memoriais finais escritos das partes, no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Após, retornem-me os autos conclusos.
6. Às providências e expedientes necessários, observando-se as formalidades legais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 84472 Nr: 4004-45.2012.811.0045
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORIVALDO VIEIRA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO DE MATTOS
Nos termos da legislação vigente, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado do reeducando para que manifeste sua ciência do cálculo de pena de fls. 151 dentro do prazo legal.

6ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Lucas do Rio Verde - MT
JUIZO DA Sexta Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
JUSTIÇA GRATUITA
AUTOS N.º 1075-05.2013.811.0045 –Código: 87267
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ZÉLIA DOLISNE DALLAPRIA e LUIZ ALBERTO DALLAPRIA
PARTE REQUERIDA: ESTE JUIZO
INTIMANDO(A, S):
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 678,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença que DECRETOU A INTERDIÇÃO de LUIZ ALBERTO DALLAPRIA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, §3º, do Código Civil, nomeada sua curadora a autora ZÉLIA DOLISNE DALLAPRIA .

SENTENÇA: Vistos etc.-Trata-se de Ação de Interdição com pedido de Curatela proposta por ZÉLIA DOLISNE DALLAPRIA em face de LUIZ ALBERTO DALLAPRIA com pretensão de interdição do requerido e nomeação da requerente como curadora, vez que o interditando é portador de sequelas de Acidentes Vasculares Cerebrais (AVCs), que lhe incapacitaram de exercer os atos da vida civil.-Com a inicial foram acostados os documentos das fls. 09/18.-Despacho inicial à fl. 19, deferindo a assistência judiciaria gratuita e determinando vista ao Ministério Público.-Juntada manifestação do Ministério Público às fls. 20/22 requerendo a realização de interrogatório judicial.-Às fls. 23/26 foi proferida decisão decretando prejudicado o ato exigido pelo art. 1.181 do Código de Processo Civil em razão do quadro clínico apresentado pelo interditando, deferindo a antecipação de tutela, nomeando a demandante como curadora provisória do requerido e determinando a realização de estudo social.-Sobreveio o estudo social, acostado às fl. 29/34.-Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer pela realização de perícia no interditando (fls. 42/44).-Vieram os autos conclusos.-RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO.-Primeiramente, em relação ao pedido de realização de perícia, tenho que deve ser indeferido.-Sem embargo, conforme preveem os artigos 420, II, e 427 do Código de Processo Civil, o juiz pode indeferir a perícia ou dispensá-la quando for desnecessária em razão das provas produzidas nos autos e/ou quando houver pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.-Nesse sentido, entendo que as provas acostadas aos autos, em especial o documento da fl. 18, mostram-se capazes de elucidar os quesitos formulados pela agente ministerial às fls. 43/44, sendo suficientes para o julgamento da demanda.-Diante disso, indefiro o pedido de realização de perícia formulado pelo Ministério Público.-Inexistindo questões preliminares ou irregularidades que impeçam o julgamento do processo, entendo que se encontra apto ao julgamento antecipado, na forma do artigo 330, do CPC, pelo que passo a apreciar o mérito da demanda.-O Código Civil, em seu artigo 3°, inciso II, revela que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos.-Compulsando os autos verifica-se clara a incapacidade do interditando, o qual, segundo consta dos atestados médicos das fls. 13 e 14, bem como do documento da fl. 18, sofre de sequelas de AVCs, estando acamado e impossibilitado para os atos da vida civil, tratando-se de quadro clínico definitivo.-Desse modo, tem-se que os fatos relatados e os documentos juntados aos autos dão conta que o interditando é portador de sequelas/enfermidades que o impedem de gerir sua própria vida sem auxilio de terceira pessoa, necessitando para tanto de um curador capaz que, além de atendê-lo em suas atividades básicas, também seja habilitado a gerir seus interesses na vida civil.-O Código Civil prevê que:-ART. 1.767. ESTÃO SUJEITOS A CURATELA:-I – AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL;-Nesses casos, com a decretação da interdição, deve ser nomeado curador ao interdito. No caso dos autos, em que pese a autora não se encontre dentre as pessoas habilitadas a propor em juízo a interdição em favor do requerido, conforme dispõe o artigo 1.177 do CPC, foi reconhecida a sua legitimidade na decisão das fls. 23/26.-Conforme as informações constantes do feito, mormente o relatado no estudo social das fls. 30/34, embora a demandante não seja mais casada com o demandado, possui filhos com ele e continuam residindo sob o mesmo teto, demonstrando ter interesse em manter os cuidados que vêm dispensando ao interditando. -Assim, com fulcro no conteúdo do art. 1.775 do Código Civil, o qual atribui ao juiz a escolha do curador na falta de parentes aptos, tenho que deve ser deferida a curatela definitiva à requerente, até porque se trata de provimento que pode ser revisto a qualquer tempo, havendo alteração da situação fática que ora se apresenta.-Desta feita, comprovada a real incapacidade absoluta do interditando de maneira permanente e não havendo de fato nada que impeça a concessão da curatela definitiva do interditando em favor da autora, entendo que a ação deve ser julgada procedente.-ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, extinguindo o feito com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de DECRETAR A INTERDIÇÃO de LUIZ ALBERTO DALLAPRIA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, §3º, do Código Civil, nomeio sua curadora a autora ZÉLIA DOLISNE DALLAPRIA.-Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.-Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Juízo a fim de prestar compromisso de curatela definitiva na forma do artigo 1.187 do CPC.-Sem custas ou honorários advocatícios.-Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Eu, Roseli de Fátima Pereira Gimenez-Auxiliar Judiciária, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de maio de 2015.

Danila Trindade J. A. Garcia

Gestora Judiciária

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107712 Nr: 2698-36.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALDEMIRO SZENEUZUK PINTO DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANICE MARIA LONGHI GIOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, ausentes os requisitos, INDEFIRO o pedido liminar.CITE-SE o requerido para que responda, querendo, a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser contado em quádruplo em se tratando da Fazenda Pública. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319).Defiro a assistência judiciária gratuita à parte autora.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo o necessário.Lucas do Rio Verde-MT, 20 de maio de 2015.CÁSSIO LUÍS FURIM JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 87836 Nr: 1685-70.2013.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILSON DE VARGAS, VERA DE VARGAS SCOPEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA, COMPAHIA MUTUAL DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDENIR RIGHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO ROBERTO ROMÃO

Impulsiono os autos para intimar o advogado da parte autora para retirar a carta precatória expedida, na secretaria da 6ª (sexta) Vara, nesta Comarca, para distribuição no deprecante.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107382 Nr: 2517-35.2015.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONI TEREZINHA FERRARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de

petição.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 106713 Nr: 2177-91.2015.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107410 Nr: 2542-48.2015.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO ALVES DE BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107891 Nr: 2777-15.2015.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADINOEL SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50.
II. Postergo a análise do pedido de antecipação de tutela para momento posterior à contestação, considerando a necessidade de ouvir o polo passivo da demanda e a fragilidade probatória carreada aos autos pela parte autora.
III. Defiro o pedido da parte autora de inversão do ônus da prova, tendo em vista a hipossuficiência técnica em relação à requerida apta a justificar o pedido, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/90, e considerando que o ônus da prova quanto a fato negativo deve recair sobre o réu, nos termos do art. 333, II, do CPC, sob pena de se submeter o requerente a uma situação de impossibilidade probatória pela inviabilidade de sua concretização.
IV. Intime-se o Requerido da presente decisão e cite-se para que responda a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, se quiser. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC art. 285 e 319).
V. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação, caso queira.
VI. Em seguida, imediatamente conclusos para deliberação.
VII. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 20 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 89615 Nr: 3501-87.2013.811.0045
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS COSTA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEZAR DOS REIS VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alyne Mendonça Costa Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 89615
Vistos.
I. Tendo em vista o contido no Ofício da fl. 88, tem-se que o valor bloqueado está vinculado a aplicação de renda fixa junto ao Banco, assim, não vislumbro, a priori, qualquer impedimento à constrição do valor e ao seu levantamento pelo exequente.
II. Dessa forma, e considerando que não houve qualquer impugnação por parte do executado, determino a expedição de alvará de liberação em prol do exequente, com transferência para a conta informada à fl. 72, quanto ao valor bloqueado/penhorado à fl. 50.
III. Cumpra-se, expedido o necessário.
IV. Após, intime-se o exequente para que diga quanto ao prosseguimento do feito, requerendo a sua extinção, se for o caso.
Lucas do Rio Verde/MT, em 21 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 82418 Nr: 1792-51.2012.811.0045
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSNADIN TRANSPORTES LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SOUZA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE MARCON
ISTO POSTO, e por tudo mais que nos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, mantendo o valor atribuído à causa na emenda da fl. 63 da ação revisional de contrato nº 3206-21.2011.811.0045 (código 42899).Intimem-se as partes, certifique-se nos autos principais e procedam às anotações necessárias. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se.Cumpra-se, expedindo o necessário.Lucas do Rio Verde-MT, 16 de março de 2015.CÁSSIO LUÍS FURIM Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 101510 Nr: 5780-12.2014.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WENDISON SANTOS MAUL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR DENICOLÓ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, RUBENS GASPAR SERRA
Código 101510
Vistos.
I. Determino a expedição de alvará de liberação em prol do autor, com transferência para a conta do seu patrono informada à fl. 74, quanto ao valor depositado pelo réu (fl. 73).
II. Após, arquive-se com baixa.
III. Cumpra-se, expedido o necessário.
Lucas do Rio Verde/MT, em 22 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107714 Nr: 2699-21.2015.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE SADI FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 106952 Nr: 2291-30.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMIBILIARIOS LTDA, ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON ARAUJO LIMA, SONIA LUCIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Christiane da Cunha Ribeiro, RENATA SOARES PEIXOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE AO EXPOSTO, indefiro o pedido de tutela antecipada.CITEM-SE os Requeridos, cientificando-os de que o PRAZO PARA CONTESTAR É DE 15 (QUINZE) DIAS, devendo constar ainda no mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se, cumpra-se, expedindo o necessário.Lucas do Rio Verde-MT, 22 de maio de 2015.CÁSSIO LUÍS FURIM JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107582 Nr: 2624-79.2015.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE DO MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERAKSON DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 40872 Nr: 1177-95.2011.811.0045

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CRISTINA DE ÁVILA COELHO, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN, EDUARDO FONSECA VILLELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANUSA SERENA ONEDA

PROCESSO CÓDIGO Nº 40872

Vistos etc.

I. Tendo em vista que na data anteriormente agendada para a realização da audiência este Magistrado estará de licença de seus trabalhos, bem como que esta Vara está na iminência da posse de um juiz titular, suspendo a audiência da fl. 76.

II. Com a assunção do Juiz Titular, remetam-se os autos imediatamente conclusos para apreciação.

III. Intimem-se. Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 93142 Nr: 372-40.2014.811.0045

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DARCY GETÚLIO FERRARIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): DILCEU ROSSATO, AVIAÇÃO AGRÍCOLA FORMEHL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LERMEN BEDIN, MARIO EDUARDO HOFF DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LUCIA STEFFANELLO, RODRIGO ANNONI PAZETO

PROCESSO CÓDIGO Nº 93142

Vistos etc.

I. Tendo em vista que na data anteriormente agendada para a realização da audiência este Magistrado estará de licença de seus trabalhos, bem como que esta Vara está na iminência da posse de um juiz titular, suspendo a audiência da fl. 156.

II. Com a assunção do Juiz Titular, remetam-se os autos imediatamente conclusos para apreciação.

III. Intimem-se. Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de maio de 2015.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107957 Nr: 2814-42.2015.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA, CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, EGBERTO HERNANDES BLANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro. Valor das diligências: R$ 30,00 , no prazo legal. Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 107636 Nr: 2657-69.2015.811.0045

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRLEI ANA SOTT

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS FRATARI DA SILVEIRA TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CÓDIGO 107636.

Vistos etc.

Trata-se de Ação Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade pelo rito sumário, proposta por Ruth Ferreira da Silva Bernardes em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sustentando que sua atividade principal sempre foi de rurícola.

É cediço que a presente ação demanda celeridade processual, eis que, se pretende adquirir a aposentadoria, para que, em tese, tenha a parte

Autora condições de subsistência.
No entanto, a lei impõe obrigatoriamente a designação de audiência conciliatória, para que o Requerido possa oferecer a contestação, e requerer as provas necessárias.
Não obstante, caso o Requerido apresente contestação nos autos, antes da audiência designada, consignando nela a impossibilidade de conciliação, por certo restará prejudicado o referido ato, oportunidade em que será aproveitada a data para realização da audiência de instrução e julgamento, dispensando desde já nova intimação.
Ante o exposto, designo o dia 25/08/2015, às 14h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se e intime-se o Instituto Requerido, para querendo apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo Requerente (artigos 188, 285 e 297 do CPC).
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte Autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50.
Intime-se a parte Autora.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107169 Nr: 2412-58.2015.811.0045
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARTA LEMOS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS FRATARI DA SILVEIRA TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CÓDIGO 107169.
Vistos etc.
Trata-se de Ação Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade pelo rito sumário, proposta por Ruth Ferreira da Silva Bernardes em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sustentando que sua atividade principal sempre foi de rurícola.
É cediço que a presente ação demanda celeridade processual, eis que, se pretende adquirir a aposentadoria, para que, em tese, tenha a parte Autora condições de subsistência.
No entanto, a lei impõe obrigatoriamente a designação de audiência conciliatória, para que o Requerido possa oferecer a contestação, e requerer as provas necessárias.
Não obstante, caso o Requerido apresente contestação nos autos, antes da audiência designada, consignando nela a impossibilidade de conciliação, por certo restará prejudicado o referido ato, oportunidade em que será aproveitada a data para realização da audiência de instrução e julgamento, dispensando desde já nova intimação.
Ante o exposto, designo o dia 25/08/2015, às 14h30min, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Cite-se e intime-se o Instituto Requerido, para querendo apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo Requerente (artigos 188, 285 e 297 do CPC).
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte Autora, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50.
Intime-se a parte Autora.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 06 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 107368 Nr: 2506-06.2015.811.0045
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANO HENRIQUE SARTORI, DEMETRIO KAVILAC GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUÍS DE TOLEDO ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUÍS DE TOLEDO ARAÚJO, KRISTINA DE TOLEDO ARAÚJO SILVA, ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA, ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA
CARTA PRECATÓRIA Nº. 2506-06.2015.811.0045 - CÓD. 107368.
Vistos etc.
I. Designo audiência para oitiva das testemunhas para o d 01/07/2015, às 14h.
II. Intimem-se.
III. Comunique-se ao Juízo Deprecante, de acordo o estabelecido na CNGC-CGJ-MT.
IV. Realizada a audiência, devolva-se a origem com as nossas homenagens.
V. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 11 de maio de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 106833 Nr: 2228-05.2015.811.0045
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBINA HELENA DA SILVA, UVAGNER CAETANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENEZ JOSÉ CARLIN, SERGIO LUIZ OLIVEIRA TIBES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA, RINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANO ALCIDES BASSO
CARTA PRECATÓRIA Nº. 2228-05.2015.811.0045 - CÓD. 106833.
Vistos etc.
I. Designo audiência para oitiva da testemunha para o di01/07/2015, às 14h45min.
II. Intimem-se.
III. Comunique-se ao Juízo Deprecante, de acordo o estabelecido na CNGC-CGJ-MT.
IV. Realizada a audiência, devolva-se a origem com as nossas homenagens.
V. Cumpra-se, expedindo o necessário.
Lucas do Rio Verde-MT, 30 de abril de 2015.
CÁSSIO LUÍS FURIM
JUIZ DE DIREITO

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 89255 Nr: 3601-17.2013.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nilvania Martins Cruvinel
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavio Cardoso, Mayck Feitosa Câmara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 89255.
Vistos,
Abra-se vista ao Ministério Público.
Após, conclusos para saneamento.
Cumpra-se.
Água Boa/MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 97470 Nr: 767-70.2015.811.0021
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Flávio Breseghello, Dionísio Breseghello, Dionisio Breseghello Filho, Daniela Menegazzo Breseghello, Clésio Breseghello, José Reinaldo Breseghello
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Henrique
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Selso Lopes de Carvalho, Tiago Thoma Martins de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 97470.
Vistos,
Defiro a emenda retro.
Nesse passo, determino que seja retificado o nome do requerido José Henrique, bem como que sejam incluídos no polo passivo da lide os Srs. Lourival Pereira de Souza e Luiz Cesar Alves de Sousa, devendo a Serventia Judicial proceder às respectivas retificações/anotações.
Às providências.
Água Boa-MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 8903 Nr: 1175-47.2004.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ricardo Maras, Espólio de Miloslav Maras
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Daniel Rodrigues, Benedito Faustino, Maria Marlene Pereira Faustino, Miloslav Maras, Jose Dutra Filho, Maria Inês da Silva, Morro Vermelho Maquinas Agricolas Ltda, Edson de Souza Lima, Maria Aparecida Novais Lima, Sara Dalva Maras, Evaristo Trentin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roselmar Vicente de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 8903.
Vistos,
Intimem-se sucessivamente as partes para se manifestarem, em 05 dias, sobre os documentos de fls. 254/276.
Cumpra-se.
Água Boa-MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 95009 Nr: 3834-77.2014.811.0021
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G. M. B. da Costa e Cia Ltda - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Carvalho Lima e Cia Ltda - ME, Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Valente Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 95009.
Vistos,
Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Água Boa/MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 95516 Nr: 4168-14.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G. M. B. da Costa e Cia Ltda - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Carvalho Lima e Cia Ltda - ME, Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Valente Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 95516.
Vistos,
Com fundamento no art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de citação por edital formulado às fls. 94/95.
Nesse passo, expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias (inciso IV do art. 232 do Código de Processo Civil), consignando-se as advertências constantes no despacho de fls. 48.
Às providências.
Água Boa-MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 84796 Nr: 3633-56.2012.811.0021
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos de Marchi, Nelson de Marchi, Hilário de Marchi, Wilson de Marchi, Milton José de Marchi, Hélio Waldemar de Marchi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelo Alves de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roselmar Vicente de Lima, Selso Lopes de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Henrique Baltazar Pennha
Autos nº: 84796.
Vistos,
Considerando que o art. 655, do Código de Processo Civil, estabelece como prioritária a penhora de dinheiro e o artigo 655-A, também do Código de Processo Civil possibilita a utilização de meios eletrônicos para o bloqueio deste em depósito ou aplicações financeiras, defiro o pedido de penhora via Bacen-Jud em ativos financeiros da parte executada.
Obtida a resposta, intimem-se as partes para se manifestarem.
Cumpra-se.
Água Boa-MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 89313 Nr: 3654-95.2013.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pedro Neri Zandoná
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que promovo a intimação da parte autora para promover a competente execução nos autos, apresentando para tanto a planilha de calculo atualizada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 6502 Nr: 527-04.2003.811.0021
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: União - Fazenda Nacional
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mário Sérgio Ferrari
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Selso Lopes de Carvalho
Autos nº: 6502.
Vistos,
Considerando o teor da certidão de fls. 109, defiro o pedido de fls. 110.
Nesse passo, para realizar a venda do bem em hasta pública, nomeio desde já como leiloeira a Sra. Cirlei Freitas Balbino da Silva (Leiloeira oficial devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº 22, com endereço profissional na Empresa Leilões Judiciais Serrano, situada na Rua 02, Quadra 07, Lote A, nº 264, Residencial JK, Cuiabá-MT, CEP 78.068-340, telefone

0800-707-9272/0800-730-4050), fixando os honorários para o caso de arrematação em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, honorários estes que deverão ser pagos pelo arrematante.
Ocorrendo a suspensão do leilão a pedido das partes com o escopo de ser remida a dívida, este Juízo arbitrará o valor dos honorários.
Registro que as datas das praças deverão ser indicadas pelo próprio Leiloeiro, devendo a Sra. Gestora entrar em contato com os mesmos pelos telefones acima mencionados e certificar nos autos as datas indicadas, devendo ser respeitadas as regras do art. 686, parágrafo 2º, art. 686, inciso VI, e art. 692, todos do Código de Processo Civil.
Publique-se edital, com observância do que dispõe o art. 686 do Código de Processo Civil, encaminhando-se ao leiloeiro para publicação.
Ressalto que o executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (art. 687, § 5º, de Código de Processo Civil), de acordo com a redação dada pela Lei nº 11.382/06).
Sem prejuízo, oficie-se ao CRI local para que promova a averbação, na matrícula nº 1.209, fazendo constar a penhora realizada nos autos, intimando-se a exequente para previamente depositar em Juízo os respectivos emolumentos.
Às providências.
Água Boa-MT, 22 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 87154 Nr: 1624-87.2013.811.0021
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adélia Perim de Paula, Ana Maria de Paula, Espólio de Hiroshi Yamada, Maria Carolina Gomes Yamada, Maria Carolina Gomes Yamada, Paulo Hiroshi Yamada, Hedjaly Furquim, Romes Luiz Gomes, Santo Tres, Espólio de Hozória Francisca Bolina, Altamir Antônio da Silva, Neuri Luiz Ferreira, João Pereira Sapata
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Zancanaro, Tiago Thoma Martins de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, em referência ao petitório de fls. 429, que revendo o sistema Apolo constatei que o Advogado da parte requerida - Dr. Gustavo Amato Pissini - não estava cadastrado até a presente data, não constando na intimação disponibilizada no DJE do dia 15/04/2015, publicada no dia 16/04/2015.
Sendo assim promovo a intimação nesta data da parte requerida da r. Decisão prolatada nos autos às fls. 420/426 datada de 13/04/2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 18521 Nr: 1690-77.2007.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Guilherme Mário Saedt
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 18521.
Vistos,
Cite-se a Fazenda Púbica para, querendo, opor embargos no prazo legal, observando-se o que prevê o artigo 730 do Código de Processo Civil.
Caso não sejam opostos os embargos, expeça-se o competente ofício requisitório de pagamento de pequeno valor, haja vista que o crédito executado é inferior ao limite previsto pelo art. 17, parágrafo 1º, da Lei nº 10.259/01.
Cumpra-se.
Água Boa-MT, 21 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 81650 Nr: 487-07.2012.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Ziadora Ferreira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Paulo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, indefiro o pedido de habilitação do Sr. Josias Ribeiro Gonçalves.Por conseguinte, intime-se o advogado da parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Após, certifique-se se houve manifestação e novamente conclusos.Cumpra-se. Água Boa-MT, 21 de maio de 2015.Anderson Gomes JunqueiraJuiz de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 98851 Nr: 1578-30.2015.811.0021
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jeferson Antonio dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lorenzon & Nascimento Ltda - Juriscon, Davi Alves do Nascimento, Emerson D'Leon Lorenzon
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tiago Canan
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE CITAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que, o valor da diligência resultante de ato a ser praticado nestes autos, observando-se a Portaria n° 11/2.001, de 15 de abril de 2.001, onde restam definidos os valores da despesa com condução do(a) Oficial(a) de Justiça, sendo R$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro percorrido em estrada pavimentada e R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) por quilômetro percorrido em estrada não pavimentada e diligência urbana R$ 13,40 por ato praticado, devendo a parte depositar mais o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) referente à tarifa bancária, conforme segue:
DADOS PARA DEPÓSITO:
Cliente: Fórum Comarca de Agua Boa - Diligência Oficial de Justiça
Agência 1317-X - Banco do Brasil S/A Conta Corrente: 55.555-X
CNPJ: 00140862/0001-10
Valor a ser depositados R$ 28,30
Diligência urbana - 02 atos a serem praticados
Custo diligência R$ 26,80 mais 1,50 tarifa bancária
Devendo o comprovante de depósito ser identificado com o código do processo, encaminhando a este juizo o comprovante original.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 95967 Nr: 4503-33.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Cartões S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUELY LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ NIETO MOYA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE CITAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que, o valor da diligência resultante de ato a ser praticado nestes autos, observando-se a Portaria n° 11/2.001, de 15 de abril de 2.001, onde restam definidos os valores da despesa com condução do(a) Oficial(a) de Justiça, sendo R$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro percorrido em estrada pavimentada e R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) por quilômetro percorrido em estrada não pavimentada e diligência urbana R$ 13,40 por ato praticado, devendo a parte depositar mais o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) referente à tarifa bancária, conforme segue:
DADOS PARA DEPÓSITO:
Cliente: Fórum Comarca de Agua Boa - Diligência Oficial de Justiça
Agência 1317-X - Banco do Brasil S/A Conta Corrente: 55.555-X

CNPJ: 00140862/0001-10
Valor a ser depositados R$ 14,90
Diligência urbana - 01 ato a ser praticado
Custo diligência R$ 13,40 mais 1,50 tarifa bancária
Devendo o comprovante de depósito ser identificado com o código do processo, encaminhando a este juizo o comprovante original.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 31512 Nr: 512-88.2010.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itacir Lorini, Ivani Isabel Lorini
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wilson Massaiuki Sio Junior, Wolcer Freitas Maia
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis, Paula Rodrigues da Silva
Certifico que, embora devidamente intimada a parte exequente, por se Procurador via DJE 9522, publicado no dia 28/04/2015, deixou transcorrer o prazo para se manifestar acerca da apresentação da exceção de pré executivdade

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 99400 Nr: 1904-87.2015.811.0021
AÇÃO: Incidente de Falsidade->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Divino José de Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sérgio Roberto Rocha Renz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tarcísio Cardoso Tonhá
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Apensar
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº97323 de Ação de Imissao na Posse proposta por Sergio Roberto Rocha Renza contra Divino Jose de Morais.
Água Boa - MT, 25 de maio de 2015.
Escrivã(o)

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 36413 Nr: 1014-90.2011.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Andréia Mignoso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leo Hernani Schneider Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Selso Lopes de Carvalho, Tiago Thoma Martins de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edurado Marafon Silva, Sandra Mara Marafon da Silva
Autos n°: 36413.
PRESENTES: O Juiz de Direito designado, ausente justificadamente o membro do Ministério Público, presente a representante legal da autora, Sra. Andréia Mignoso, acompanhada de seu advogado constituído, Dr. Selso Lopes de Carvalho.
OCORRÊNCIAS: Aberta a audiência, foi constatada a ausência do requerido, o qual não foi intimado.
DELIBERAÇÃO: Em seguida o MM. Juiz proferiu o seguinte DESPACHO: “Vistos. Diante do acima consignado, redesigno a presente audiência de conciliação para o dia 24 de junho de 2015, às 13:00 horas (MT). Registro que durante a audiência entrei em contato com o Juízo Deprecado e já noticiei a nova data. Expeça-se o necessário, saindo os presentes intimados. Cumpra-se prioritariamente”. NADA MAIS, sendo que os presentes assinam a presente ata.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito designado
Parte autora:
Advogado:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 36413 Nr: 1014-90.2011.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Andréia Mignoso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leo Hernani Schneider Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Selso Lopes de Carvalho, Tiago Thoma Martins de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edurado Marafon Silva, Sandra Mara Marafon da Silva
Certifico que, nesta data, a Servidora Diane, do gabinete da Primeira Vara deste Juizo, encaminhou via Sedex, para Juizo de União da Vitória PR, sob os cuidados do Senhor Frank Bindemann, Escrivão da Vara, Kit para coleta de material para exame de DNA, a ser colhido do requerido Leo Hernani Schneider Filho, o que deverá ser encaminhado ao Laboratório de Água Boa MT, para realização do exame.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 92042 Nr: 1583-86.2014.811.0021
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lindamar Alves Vieira de Moura, Oscar Lopes da Silva, Messias Agripino Fernandes, Benedito José Correia, Sebastião Dyonne Alves, Espólio de Ataliba Pereira Bessa, Edna Maria Bessa, Vagner Borges da Silveira, Anadir Balduíno de Oliveira, Gerson Sirio, Espólio de Sebastiana de Moraes, Jeronimo Coelho de Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Augusto Ferreira de Lima, Ricardo Zancanaro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado do exequente, para efetuar o pagamento das diligências do Oficial de Justiça no valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), ou formeça os meios adequados, para que o Oficial de Justiça possa dar integral cumprimento de mandado de intimação. O referido valor deverá ser depositado na conta judicial nº 55.555-X, Agência nº 1317-X do Banco do Brasil S/A de Água Boa-MT. O depósito deverá ser efetuado SOMENTE nos caixas internos, devendo consignar no campo "1" o número indicador do Código do Processo nº 92042. Ressalta-se que deverá ser encaminhado através de petição, o comprovante original do depósito, juntamente com os dados do processo a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS: Caso seja necessário, posteriormente será solicitada diligência complementar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 33863 Nr: 2873-78.2010.811.0021
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco de Lage Landen Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mauro Gasperini, Naevio Fioravante Basso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Hernandez Marques, Manoel Archanjo Dama Filho, Marcelo Keller
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado do requerente, para efetuar o pagamento das diligências do Oficial de Justiça no valor de R$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), ou formeça os meios adequados, para que o Oficial de Justiça possa dar integral cumprimento de mandado de penhora. O referido valor deverá ser depositado na conta judicial nº 55.555-X, Agência nº 1317-X do Banco do Brasil S/A de Água Boa-MT. O depósito deverá ser efetuado SOMENTE nos caixas internos, devendo consignar no campo "1" o número indicador do Código do Processo nº 33863. Ressalta-se que deverá ser encaminhado através de petição, o comprovante original do depósito, juntamente com os dados do processo a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS: Caso seja necessário, posteriormente será solicitada diligência complementar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 93510 Nr: 2770-32.2014.811.0021

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Ivo da Silva e Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO
Certifico e dou fé que a sentença de fls. 18/19 transitou em julgado sem interposição de recurso pelas partes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 92387 Nr: 1880-93.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Martinha Vicente Ferreira de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Vieira de Souza Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO
Certifico e dou fé que a sentença de fls. 82/86 transitou em julgado sem interposição de recurso pelas partes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 96388 Nr: 91-25.2015.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hilda Gomes de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO
Certifico e dou fé que a sentença de fls. 66/70 transitou em julgado sem interposição de recurso pelas partes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 96388 Nr: 91-25.2015.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hilda Gomes de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO n. 09/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Procuradoria-Federal no Estado de Mato Grosso, faço carga dos presentes autos à Procuradoria-Federal do Estado, para fins de Cumprimento da R Sentença de fls 66/70

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 92387 Nr: 1880-93.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Martinha Vicente Ferreira de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Vieira de Souza Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
endo em vista o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO n. 09/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Procuradoria-Federal no Estado de Mato Grosso, faço carga dos presentes autos à Procuradoria-Federal do Estado, para fins de cumprimento de R Sentença de fls 82/86, e implantação de beneficio

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 96040 Nr: 4564-88.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Orias Dias Leite
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ydiara Gonçalves das Neves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO
Certifico e dou fé que a sentença de fls. 58/62 transitou em julgado sem interposição de recurso pelas partes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 96040 Nr: 4564-88.2014.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Orias Dias Leite
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ydiara Gonçalves das Neves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Tendo em vista o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO n. 09/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Procuradoria-Federal no Estado de Mato Grosso, faço carga dos presentes autos à Procuradoria-Federal do Estado, para fins de cumprimento da ssentença de fls 58/62

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 33490 Nr: 2499-62.2010.811.0021
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wemerson Almeida Lopes, Odair Pereira Cordeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
À vista do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na ação penal pública incondicionada e condeno o réu WEMERSON ALMEIDA LOPES, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do crime insculpido no artigo 155, parágrafo 4º, inciso I do CP.DA DOSIMETRIA DA PENAAtento as diretrizes do artigo 59 do Código Penal passo a dosimetria da pena; reputo como necessária e suficiente à reprovação do crime de furto qualificado a fixação da pena-base em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, devidamente corrigido.Concorrendo a circunstância atenuante da confissão (artigo 65, III, “d” do Código Penal), com a circunstância agravante da reincidência (artigo 61, I do Código penal), em observância ao artigo 67, do código penal, verifico que esta prepondera sobre aquela, razão pela qual agravo a pena em 6 (seis) meses, passando a dosa-la em 02(DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTAS.Inexistem causas de diminuição e aumento de pena.Portanto, torno definitiva a pena em 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, devidamente corrigido.O regime inicial de cumprimento da pena será o semi aberto (art. 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal), tendo em vista a reincidência do acusado.Deixo de aplicar o artigo 44 do código penal eis que o acusado não preenche os requisitos.Deixo de condená-lo ao pagamento das custas e despesas processuais por ser pobre na forma da lei.Por estarem ausentes os requisitos do artigo 312 do CPP, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.Transitada em julgado esta decisão, determino:a) Oficie-se ao Cartório Distribuidor Local;b) Oficie-se ao Instituto de Identificação Estadual e Federal; c) Oficie-se ao TRE/MT e TRE/GO; d) Expeça-se Guia de Execução Penal Definitiva, encaminhando-a ao Juízo competente.Após, arquive-se o presente feito, com as cautelas de estilo.Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 19868 Nr: 3020-12.2007.811.0021
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Denys Leão Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
intimação pessoal
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, intimei pessoalmente, o Réu Debys Leão Gomes, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento que se realizará no dia 16 de junho de 2015, às 15h45min(MT), conforme ciente a seguir.
Água Boa - MT, 25 de maio de 2015.
Valmor Didonet/8610

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 94122 Nr: 3237-11.2014.811.0021
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Divino Antônio de Araújo, Alcione Vieira Brito, Wenderson Pereira Brito, Nelson Souza da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luis Neto, Deusiano Ferreira dos Santos
À vista do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na ação penal pública incondicionada e condeno os réus DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO, NELSON SOUZA DA SILVA, ALCIONE VIEIRA BRITO e WENDERSON PEREIRA BRITO. TORNO DEFINITIVA a pena do acusado DIVINO ANTÔNIO ARAÚJO em 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multa.9.2 - Réu Nelson Souza da Silva9.2.1 .Desta forma, TORNO DEFINITIVA a pena do acusado NELSON SOUZA DA SILVA em 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 25 (vinte e cinco) dias-multaDesta forma, TORNO DEFINITIVA a pena do acusado ALCIONE VIEIRA BRITO em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa.Desta forma, TORNO DEFINITIVA a pena do acusado ALCIONE VIEIRA BRITO em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 35 (trinta e cinco) dias-multa.X – CONSIDERAÇÕES FINAISAos acusados Divino Antônio de Araújo e Nelson Souza da Silva estabeleço o REGIME SEMI-ABERTO para início do cumprimento da pena privativa da liberdade,Aos acusados Alcione Vieira Brito e Wenderson Pereira Brito estabeleço o REGIME FECHADO para início do cumprimento da pena privativa da liberdade..NEGO aos acusados Alcione Vieira Brito e Wenderson Pereira Brito o direito de recorrerem em liberdade a vista da pena a que serão submetidos. Quanto ao acusado Nelson Souza da Silva NEGO o direito de recorrer em liberdade eis que não há incompatibilidade em negar o direito de recorrer e o regime inicial semiaberto quando preso preventivamente durante toda a instrução processual e permanecem os requisitos previstos no artigo 312 do CPP, nos termos do posicionamento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, vejamos:ao réu Divino Antônio de Araújo direito de recorrer em liberdade.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 98868 Nr: 1585-22.2015.811.0021
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sebastião Ferreira Vitória, Lucas Junio Oliveira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Renato de Moraes
VISTO,
Verifico que os réus foram devidamente notificados às fls. 59/60, informando possuírem advogado constituído.
Anteriormente, às fls. 57/58 foi juntado instrumento de procuração.
Portanto, INTIME-se o advogado para apresentação de defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, não tendo sido apresentadas as defesas, encaminhem os autos à defensoria púbica para patrocinar a defesa.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 95190 Nr: 3954-23.2014.811.0021
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilmar Luiz da Silva, Franklin Monteiro Luz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celson Jesus Gonçalves Faleiro
VISTO,
Observo a petição de interposição do recurso de apelação às fls. 269. Contudo, posteriormente, não foram apresentadas razões de apelação.
Assim, INTIME-se o advogado do réu Franklin Monteiro Luz para razoar o recurso interposto.
Com a apresentação das razões, RECEBO o referido recurso de apelação com efeito suspensivo.
Em seguida, intime-se o Ministério Público para, querendo, no prazo legal, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação.
Por conseguinte, REMETAM-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para exame do recurso, com nossas homenagens.
Às providências.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 21686 Nr: 1047-85.2008.811.0021
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Custodio Tavares dos Passos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrezza Brito Rezende, Mário Francisco Marques
VISTO,
Tento em vista os ofícios de fl. 154/155, OFICIE-SE a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para que providencie o recambiamento do reeducando Custódio Tavares dos Passos a esta Urbe, uma vez que este encontra-se preso por mandado de prisão expedido por Água Boa - MT, sendo inviável sua mantença na Comarca de Nova Gama-GO.
Considerando que foi expedida Carta Precatória para a citação do réu dos termos da denúncia (fls. 152/153), aguarde-se seu retorno.
Tendo o réu sido citado, INTIME-se seu advogado para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, sem a manifestação, REMETAM-se os autos à Defensoria Pública para defesa do acusado.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 99291 Nr: 1839-92.2015.811.0021
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valtebergesan Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTO,
Recebo a missiva, uma vez que preenche os requisitos do artigo 202, do Código de Processo Civil.
Cumpra-se a carta precatória.
Designo audiência para interrogatório do acusado para o dia 15 de Julho de 2015, 13h45min (MT).
Intime-se.
Notifique-se o i. representante do Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 81065 Nr: 4086-85.2011.811.0021

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ari Francisco dos Reis

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Izaul Nunes

Tecidas estas considerações e gizadas as razões de decidir, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal esposada na denúncia, para o fim de condenar o réu ARI FRANCISCO DOS REIS, qualificado nos autos à fl. 05, na pena do art. 14, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), intitulado Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, a qual fixo, em definitivo, em 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão de um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente na época dos fatos, devidamente corrigido a partir da data do fato (posição predominante no STJ), com direito de apelar da presente sentença em liberdade, caso tenha interesse. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal).Considerando que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, e que a pena não é superior a quatro anos, e atento, ainda, que se trata de réu primário e que preenche os demais requisitos previstos no art. 59, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por 02 restritivas de direitos, conforme permite o art. 44, do referido Estatuto Penal, a serem definidas pelo juízo da execução.Deixo de condená-lo ao pagamento das custas e despesas processuais por serem pobre na forma da lei.Por estarem ausentes os requisitos do artigo 312 do CPP, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.Quanto aos objetos apreendidos à fl. 26 e ratificados à certidão de fl. 41 Transitada em julgado esta sentença, determino:a) Oficie-se ao Cartório Distribuidor Local;b) Oficie-se ao Instituto de Identificação Estadual e Federal; c) Oficie-se ao TRE/MT e TRE/GO; d) Expeça-se Guia de Execução Penal Provisória, encaminhando-a ao Juízo competente.Após, arquive-se o presente feito, com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 22912 Nr: 2242-08.2008.811.0021

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Junior Vilches, Edson Carlos Botelho Muniz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Selso Lopes de Carvalho, Tiago Thoma Martins de Paula

Ante o exposto, julgo improcedente a persecução penal, absolvendo os réus Pedro Junior Vilches e Edson Carlos Botelho Munis, nos termos do art. 386, inciso III do Código de Processo Civil atinente ao crime do art. 56, da Lei nº 9605/98. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 81429 Nr: 266-24.2012.811.0021

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Clovis Galle

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wilson Massaiuki Sio Junior

As notas fiscais apresentadas pelo acusado no inquérito policial indicam que os produtos possuem origem lícita, provenientes de leilão público, não havendo demonstração probatória da acusação que afasta esta conclusão. Em que pese à existência de laudo pericial nos autos (fls. 87/119), não há informações no sentido de que as motocicletas periciadas são produtos de crime. Pelos documentos apresentados pelo Ministério Público do sistema INFOSEG (fls. 38, 41, 44, 47 e 50), nenhuma das motocicletas apreendidas constam a informações indicativas de serem produtos de crime. Ainda que tenha o funcionário do réu utilizado à motocicleta de maneira irregular, isto é, utilizando-se de placa de um carro com registro de roubo/furto (fl. 28), ressalte-se que a motocicleta em si não possui nenhuma prova de que é produto de crime. A utilização da motocicleta descrita no termo de apreensão (fl. 17) pelo funcionário do acusado no dia 22.11.2011, como se tratava de bem qualificado como sucata, não poderia estar circulando, consoante a própria afirmação no roda pé da nota fiscal, mas isto é questão a ser apreciada na via administrativa, não sendo o caso de análise criminal, em sintonia com o princípio da intervenção mínima e seu caráter fragmentário. Ante o exposto, julgo improcedente a persecução penal, absolvendo o réu, nos termos do art. 386, inciso III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos.

Comarca de Alto Araguaia

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 002/2015/DF - O Excelentíssimo Doutor **Carlos Augusto Ferrari**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca deAlto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, torna público, para ciência dos interessados, a **abertura de processo seletivo** com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de **fisioterapia** e**psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de fisioterapia e psicologia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores **Mauro de Oliveira Santos**, matrícula 4254, **Cristiane Tolentino de Barros**, matrícula 11787, **Carlos Henrique Ferreira Foz**, matrícula 4462 e **Maria Heloisa Micheloni**, matrícula 9070, e ficará sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no endereço Central de Administração, Fórum de Justiça da Comarca de Alto Araguaia-MT, sito à Rua Onildo Taveira, nº 143, Setor Vila Aeroporto, a partir das **12h00min** do dia **08/06/2015** até as **18h00min** do dia **03/07/2015**, observado o horário oficial de Mato Grosso, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, de que trata o Provimento 19/2014-CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) ou,

V. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até o ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca de Alto Araguaia: I - cópia autenticada da Carteira de Identidade; II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal; IV - cópia autenticada do diploma de curso superior; V - cópia autenticada dos títulos

e demais documentos exigidos no artigo 7º em relação a cada área profissional; I - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato; VII - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital; VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato; IX - atestado de sanidade física e mental; X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (Anexo I); XI - declaração de parentesco (Anexo II); XII - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea da comprovação de tempo de serviço Público e experiência profissional, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos; b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto; c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos; d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto; e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto; f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto; g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal; c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2; d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 19/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.

Carlos Augusto Ferrari - Juiz Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 11747 Nr: 1675-19.2004.811.0020

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON JOSÉ ROSA, CARMANDO XAVIER DIAS, DÁCIO PAULO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO MENDES DA SILVA, NEY PEREIRA DE SOUZA

Vistos. Narra o Ministério Público que no dia 28 de março de 2003, da Fazenda Santa Luzia, localizada na zona rural de Alto Araguaia, Rejaino Borges Paiva e Joaquim Chagas de Souza, agindo com vontade de assenhoreamento e em coautoria, subtraíram, para ambos, coisa alheia móvel da vítima Moisés Evangelista de Abreu, consistente em duas cabeças de gado. [...] É o relatório. [...] O fato imputado a Edson José Rocha, ainda que aplicada a pena máxima, o que seria praticamente impossível pelo que dos autos há, está prescrito em face do disposto nos artigos 107, IV, 109, IV e 117, I, todos do Código Penal. P.R.I.C.

2ª Vara

Expediente

JUIZ(A):PEDRO DAVI BENETTI

ESCRIVÃO(Ã):CASSIRENE VICENTE M. RODRIGUES

EXPEDIENTE:2015/34

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Cod.Proc.: 61967 Nr: 452-45.2015.811.0020

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR (ART. 796 E SS DO CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT (MAIS 1 RÉU)

CITANDO(A, S): FAMILIARES DE MARIA DE LIMA DIAS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/03/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 788,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS FAMILIARES DA SENHORA MARIA DE LIMA DIAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE AO FINAL SUBSCREVE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ESTATUTO DO IDOSO, APLICADO POR ANALOGIA, VEM, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A PRESENTE MEDIDA DE PROTEÇÃO NO INTERESSE DE MARIA DE LIMA DIAS, SOLTEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 12/03/1927, NATURAL DE CALDAS NOVAS - GO, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 201.862.821-68, RESIDENTE ATUALMENTE NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DA ESPERANÇA "TIA NEGA", NA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA/MT, EM FACE DOS FAMILIARES DA SENHORA MARIA LIMA DE

FREITAS, CUJOS NOMES E ENDEREÇOS SÃO DESCONHECIDOS, E DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO JUDICIALMENTE PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, A SER CITADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, LOCALIZADA NA AV. CARLOS HUGUENEY, N.º 552, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 12, INCISO II, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR ADUZIDOS. DOS FATOS. CHEGOU AO CONHECIMENTO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL (EM ANEXO), QUE A IDOSA MARIA DE LIMA DIAS, ESTAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO. A IDOSA FOI LEVADA A INSTITUIÇÃO EM 03/11/2014 EM RAZÃO DA RESIDÊNCIA EM QUE MORAVA TER SIDO ALAGADA DURANTE FORTE CHUVA QUE OCORREU NO MUNICÍPIO. A IDOSA NÃO POSSUI CASA PRÓPRIA, RESIDIA EM IMÓVEL ALUGADO, SOZINHA E SEM NENHUM CUIDADO, ONDE JÁ ESTAVA SEM CONDIÇÕES DE SOBREVIVER SOZINHA. ADEMAIS, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, A IDOSA APRESENTA ALTERAÇÕES COGNITIVAS CONSIDERÁVEIS, OU SEJA ESPAÇO NA MEMÓRIA, TREMOR, RISPIDEZ, INSTABILIDADE POSTURAL E NÃO CONSEGUE ATENDER SUAS NECESSIDADES PSICOMOTORAS. DIANTE DA SITUAÇÃO DE RISCO EM QUE SE ENCONTRAVA A IDOSA, QUE NÃO TINHA PARA ONDE IR, E NEM COMO SOBREVIVER EM CONDIÇÕES DIGNAS COM O VALOR DA APOSENTARIA QUE RECEBE, O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO VIVENCIADA PELA IDOSA, ENTENDE PERTINENTE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO. PARA QUE NÃO HAJA DANOS A SAÚDE DA IDOSA, SEM QUE O ESTADO HAJA, E PARA QUE A MESMO TENHA O MÍNIMO DE DIGNIDADE É NECESSÁRIA A ATUAÇÃO RÁPIDA, PARA O FIM DE PROPICIAR TRATAMENTO ADEQUADO E CUIDADOS ESPECIAIS A SENHORA MARIA LIMA. DO DIREITO. A REQUERENTE É PESSOA IDOSA E DEVE SER INCLUÍDA NOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO DA LEI 10.741/03. AO SE APLICAR O CITADO ESTATUTO AO CASO EM QUESTÃO, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA REQUERENTE EM "ABRIGO" CAPAZ DE PROVER CUIDADOS DE FORMA SUFICIENTE EFICAZ. O DIREITO À VIDA NÃO PODE SER INTERPRETADO COMO SENDO UMA VIDA SEM QUALIDADE OU DIGNIDADE. PORTANTO, HÁ DE SE FAZER UMA VALORAÇÃO QUANTO À QUALIDADE DESSA VIDA, JÁ QUE VIDA SEM QUALIDADE É MARTÍRIO. NESTE CASO, NOTA-SE QUE A IDOSO JÁ ENCONTRA-SE RESIDINDO NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DA ESPERANÇA " TIA NEGA", POR NÃO TER PARA ONDE IR. NO CASO EM QUESTÃO, É EVIDENTE A AMEAÇA DE LESÃO AOS DIREITOS DA SENHORA MARIA DE LIMA DIAS, POIS, ALÉM DE NÃO SABER QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE SEUS FAMILIARES, O REQUERENTE É PESSOA IDOSA E NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS. DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO MINISTERIAL RETRO. PROCEDA-SE A CITAÇÃO POR EDITAL DOS FAMILIARES DE MARIA DE LIMA DIAS PARA RESPONDER A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ANOTANDO AS ADVERTÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTS. 319 E 297, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AFIXE-SE O EDITAL, NA SEDE DO JUÍZO. PUBLIQUE-SE EDITAL PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, UMA VEZ NO ÓRGÃO OFICIAL E PELO MENOS DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 232 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. ALTO GARÇAS, 21/05/2015. PEDRO DAVI BENETTI JUIZ DE DIREITO EU, ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, DIGITEI. ALTO ARAGUAIA - MT, 25 DE MAIO DE 2015. CASSIRENE VICENTE M. RODRIGUES GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A) AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62512 Nr: 691-49.2015.811.0020
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDERI ANTONIO PARUSSOLO, ANELICE APARECIDA ROSA PARUSSOLO, LAURO BERGAMINI ROSA, LAURO BERGAMINI ROSA, ADALGIZA MACORIN ROSA (Espólio)
PARTE(S) REQUERIDA(S): OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO DE TARSO FÁVERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por fim, diante do conflito negativo de competência dos juízes na presente demanda, a representação é cabível ao Superior Tribunal de Justiça para resolver este conflito.Isto posto, com embasamento nos dispositivos legais do artigo 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e artigo 100, §4º, “d”, do Código de Processo Civil, assim como o artigo 111, combinado com o artigo 115, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, REPRESENTO o CONFLITO DE COMPETÊNCIA/JURISDIÇÃO ao Superior Tribunal de Justiça entre o juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia/MT e o juízo da 3ª Vara da Comarca de Dracena/SP, pelos fatos e fundamentos jurígenos sedimentados, a fim de resolver o conflito negativo instaurado entre os respectivos juízos.Remeta-se cópia escrita do conflito ao Superior Tribunal de Justiça com as baixas e anotações de praxe, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. Para tanto extraia cópias integral de todo o feito a fim de encaminhá-las juntamente com a decisão.O feito após as baixas e anotações de praxe, deverá aguardar em Cartório no arquivo provisório até a resolução do conflito de jurisdição. Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia-MT, 13 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62510 Nr: 689-79.2015.811.0020
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDERI ANTONIO PARUSSOLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO VISCARDI GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por oportuno, o art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal afirma que, nesse caso compete ao Superior Tribunal de Justiça, processar e julgar, originariamente os conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diversos.Por fim, diante do conflito negativo de competência dos juízes na presente demanda, a representação é cabível ao Superior Tribunal de Justiça para resolver este conflito.Isto posto, com embasamento nos dispositivos legais do artigo 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e artigo 100, §4º, “d”, do Código de Processo Civil, assim como o artigo 111, combinado com o artigo 115, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, REPRESENTO o CONFLITO DE COMPETÊNCIA/JURISDIÇÃO ao Superior Tribunal de Justiça entre o juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia/MT e o juízo da 3ª Vara da Comarca de Dracena/SP, pelos fatos e fundamentos jurígenos sedimentados, a fim de resolver o conflito negativo instaurado entre os respectivos juízos.Remeta-se cópia escrita do conflito ao Superior Tribunal de Justiça com as baixas e anotações de praxe, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. Para tanto extraia cópias integral de todo o feito a fim de encaminhá-las juntamente com a decisão.O feito após as baixas e anotações de praxe, deverá aguardar em Cartório no arquivo provisório até a resolução do conflito de jurisdição. Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia-MT, 13 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62511 Nr: 690-64.2015.811.0020
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDERI ANTONIO PARUSSOLO, ANELICE APARECIDA ROSA PARUSSOLO, LAURO BERGAMINI ROSA, ADALGIZA MACORIN ROSA (Espólio)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO FLORES TOBAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por fim, diante do conflito negativo de competência dos juízes na presente demanda, a representação é cabível ao Superior Tribunal de Justiça para resolver este conflito.Isto posto, com embasamento nos dispositivos legais do artigo 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e artigo 100, §4º, “d”, do Código de Processo Civil, assim como o artigo 111, combinado com o artigo 115, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, REPRESENTO o CONFLITO DE COMPETÊNCIA/JURISDIÇÃO ao Superior Tribunal de Justiça entre o juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia/MT e o juízo da 3ª Vara da Comarca de Dracena/SP, pelos fatos e fundamentos jurígenos sedimentados, a fim de resolver o conflito negativo instaurado entre os respectivos juízos.Remeta-se cópia escrita do conflito ao Superior Tribunal de Justiça com as baixas e anotações de praxe, nos termos do art. 105, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. Para tanto extraia cópias integral de todo o feito a fim de encaminhá-las juntamente com a decisão.O feito após as baixas e anotações de praxe, deverá aguardar em Cartório

no arquivo provisório até a resolução do conflito de jurisdição. Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia-MT, 13 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 12136 Nr: 2002-61.2004.811.0020
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA NUNES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSEMARY CANÇADO
Autos n. 2002-61.2004.811.0020 – Código n. 12136
Vistos.
Trata-se ação previdenciária envolvendo as partes acima nominadas.
Vincule-se aos autos o depósito efetuado no banco e conta identificados.
Intime-se o patrono da parte requerente para informar os dados bancários para deposito dos valores vinculados.
Expeça-se o respectivo alvará. Cumpra-se o item 2.13.3.3 da CNGC:
"2.13.3.3 - O juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação. (Item acrescido pelo Provimento nº 16/11-CGJ)".
Considerando que o executado efetuou o pagamento do valor que é devido, julgo extinta a presente execução na forma do art. 794, I do CPC.
PRIC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 15 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62883 Nr: 841-30.2015.811.0020
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LIGIA MARCELA LUCAS BOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO PASQUALI PARISE, RODOLFO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo atribuir à causa o valor correto, bem como recolher custas processuais remanescentes, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62903 Nr: 859-51.2015.811.0020
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUIOMAR BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Presentes os requisitos contidos no art. 202, do Código de Processo Civil (aplicado subsidiariamente por força do art. 3º do CPP,) cumpra-se na forma deprecada, servindo-se de cópia da missiva como mandado.
Informe-se ao juízo deprecante os dados da carta e a data do ato agendado para eventuais comunicações, inclusive por meio de fac-símile (item 2.7.4, seção 7, capítulo 2, da CNGC).
Após o cumprimento e às baixas de estilo, devolva-se a missiva ao juízo de origem, independentemente de despacho nesse sentido, com as nossas homenagens, observando-se à disciplina dada sobre a missiva na CNGC.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se com urgência.
Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 10187 Nr: 139-70.2004.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GUIZZARDI
Autos n. 2005/487 – Código n. 10187
Vistos.
Trata-se ação previdenciária envolvendo as partes acima nominadas.
Vincule-se aos autos o depósito efetuado no banco e conta identificados.
Intime-se o patrono da parte requerente para informar os dados bancários para deposito dos valores vinculados.
Expeça-se o respectivo alvará. Cumpra-se o item 2.13.3.3 da CNGC:
"2.13.3.3 - O juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação. (Item acrescido pelo Provimento nº 16/11-CGJ)".
Considerando que o executado efetuou o pagamento do valor que é devido, julgo extinta a presente execução na forma do art. 794, I do CPC.
PRIC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 15 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 15722 Nr: 1838-62.2005.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAVINA TEODORO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT
PROCESSO CÓDIGO: 15722
Vistos.
Pela ordem processual, nomeio, em substituição o DR. VIRGÍLIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO, médico clínico geral, como perito deste Juízo, independentemente de compromisso, para proceder para a realização de perícia na parte autora ALAVINA TEODORO DE SOUZA, observando os quesitos formulados às fls. 07
Notifique-se o Sr. Perito, ora nomeado, que poderá ser encontrado no PSF Wanessa W. Rodrigues e Hospital Municipal. Deverá o Sr. Perito apresentar a proposta de honorários dentro da razoabilidade de acordo com o procedimento a ser realizado, levando em conta a Tabela do Conselho Federal de Medicina ou da Associação Médica Brasileira.
Assim que o laudo pericial for apresentado em cartório, a Sra. Escrivã deverá expedir certidão em favor do médico perito, com o valor total dos

honorários que lhe são devidos, para manifestação do requerido a respeito da proposta de honorários apresentada.

A seguir intime-se o perito, para designar data para a realização da perícia no requerente e apresentar o laudo em Cartório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia marcado pelo próprio perito para a realização do referido exame.

Apresentado o laudo, digam as partes em 10 (dez) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

Alto Araguaia/MT, 16 de abril de 2015.

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 33142 Nr: 680-59.2011.811.0020

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT

PROCESSO CÓDIGO: 33142

Vistos.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10 de agosto de 2015, a realizar-se às 15h30min, competindo a escrivania efetuar os atos e diligências necessárias para a sua consumação, observando o endereço fornecido nos autos.

Intimem-se as testemunhas arroladas.

Dê-se ciência ao Ministério Público;

Dê-se ciência a Defesa.

Expeça-se o necessário.

PRI.

Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 22 de maio de 2015.

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 62906 Nr: 860-36.2015.811.0020

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DIVINA DANTAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Presentes os requisitos do art. 282 e 283, ambos do Código de Processo Civil e os demais atinentes ao caso, RECEBO a presente demanda nos termos postos, dando continuidade à atividade jurisdicional por meio do impulso oficial.

Primeiramente, frente à declaração de hipossuficiência da autora e comprovação sumária da afirmação, concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.5º, inciso LXXIV, da CF e art. 3º da Lei 1.060/ 50) ficando a declarante, caso tenha agido maliciosamente, às penas previstas no referido diploma legal.

Proceda à citação da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 222, do CPC (correio) - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 do CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação será presumido como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte requerente.

Encerrado o prazo para as respostas, havendo arguição de matéria preliminar, diga o autor. Em caso negativo conclusos para que seja dado prosseguimento no feito.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 62908 Nr: 862-06.2015.811.0020

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Presentes os requisitos do art. 282 e 283, ambos do Código de Processo Civil e os demais atinentes ao caso, RECEBO a presente demanda nos termos postos, dando continuidade à atividade jurisdicional por meio do impulso oficial.

Primeiramente, frente à declaração de hipossuficiência da autora e comprovação sumária da afirmação, concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.5º, inciso LXXIV, da CF e art. 3º da Lei 1.060/ 50) ficando a declarante, caso tenha agido maliciosamente, às penas previstas no referido diploma legal.

Proceda à citação da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 222, do CPC (correio) - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 do CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação será presumido como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte requerente.

Encerrado o prazo para as respostas, havendo arguição de matéria preliminar, diga o autor. Em caso negativo conclusos para que seja dado prosseguimento no feito.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 62911 Nr: 865-58.2015.811.0020

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Presentes os requisitos do art. 282 e 283, ambos do Código de Processo Civil e os demais atinentes ao caso, RECEBO a presente demanda nos termos postos, dando continuidade à atividade jurisdicional por meio do impulso oficial.

Primeiramente, frente à declaração de hipossuficiência da autora e comprovação sumária da afirmação, concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.5º, inciso LXXIV, da CF e art. 3º da Lei 1.060/ 50) ficando a declarante, caso tenha agido maliciosamente, às penas previstas no referido diploma legal.

Proceda à citação da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 222, do CPC (correio) - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 do CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação será presumido como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte requerente.

Encerrado o prazo para as respostas, havendo arguição de matéria preliminar, diga o autor. Em caso negativo conclusos para que seja dado prosseguimento no feito.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.

Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 62913 Nr: 866-43.2015.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HDI SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Presentes os requisitos do art. 282 e 283, ambos do Código de Processo Civil e os demais atinentes ao caso, RECEBO a presente demanda nos termos postos, dando continuidade à atividade jurisdicional por meio do impulso oficial.
Primeiramente, frente à declaração de hipossuficiência da autora e comprovação sumária da afirmação, concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.5º, inciso LXXIV, da CF e art. 3º da Lei 1.060/ 50) ficando a declarante, caso tenha agido maliciosamente, às penas previstas no referido diploma legal.
Proceda à citação da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 222, do CPC (correio) - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 do CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação será presumido como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte requerente.
Encerrado o prazo para as respostas, havendo arguição de matéria preliminar, diga o autor. Em caso negativo conclusos para que seja dado prosseguimento no feito.
Expeça-se o necessário.
Intime-se.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

JUIZ(A):PEDRO DAVI BENETTI
ESCRIVÃO(Ã):CASSIRENE VICENTE M. RODRIGUES
EXPEDIENTE:2015/35
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Cod.Proc.: 62925 Nr: 870-80.2015.811.0020
AÇÃO: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA TELES OURIVES
ADVOGADO: JARDEL MENDONÇA SANTANA
REQUERIDO(A): KLEBERSON TELES OURIVES
ADVOGADO: JARDEL MENDONÇA SANTANA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 788,00
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE KLEBERSON TELES OURIVES, CPF: 00562585184, RG: 1.577.614-0 SSP MT FILIAÇÃO: CORI TELES OURIVES E MARIA TELES OURIVES, DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1985 03:00:00, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA FLORISVALDO SOUZA PORTO, N° 1.000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTO ARAGUAIA-MT A DOENÇA QUE ACOMETE O INTERDITANDO DEIXA-O IMPOSSIBILITADO DE PRATICAR PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, POIS É PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE, CONSOANTE ATESTADO MÉDICO DE FLS. 16 (CID F 71 – RETARDO MENTAL LEVE). EM SUMA, TENHO QUE SOB ENFOQUE O MÉDICO-LEGAL O INTERDITANDO É CONSIDERADO TOTALMENTE INCAPAZ E EM CARÁTER DEFINITIVO PARA PRATICAR OS ATOS DE VIDA CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, INCISO III E 1.767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL DE 2002: BEM COMO, FOI NOMEADA CURADORA, A SRª. MARIA TELES OURIVES, CPF: 28388348191, RG: 0.377.161-0 SSP MT FILIAÇÃO: LEOCARDIO RIBEIRO TELES E AMBROSINA FRAGA TELES, DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1961 02:00:00, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, VIUVO(A), DO LAR (*DC), ENDEREÇO: RUA FLORISVALDO SOUZA PORTO, N° 1.000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTO ARAGUAIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DA CURATELA, CONFORME SENTENÇA ADIANTE TRANSCRITA. SENTENÇA: "TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROMOVIDA INICIALMENTE POR MARIA TELES OUVIRES EM FACE DE SEU FILHO KLEBERSON TELES OUVIRES, ALEGANDO, EM SÍNTESE QUE O INTERDITANDO É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, EM DECORRÊNCIA DE APRESENTAR QUADRO DE RETARDO MENTAL. JUNTOU-SE ATESTADO MÉDICO AFIRMANDO QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DA CID F 71, COM TOTAL INCAPACIDADE PARA EXERCER OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, DOCUMENTO NÃO IMPUGNADO PELA PARTE. REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO INTERDITANDO. NOMEOU-SE A DEFENSORIA PÚBLICA COMO CURADORA DOS INTERESSES DO INTERDITANDO, TENDO SIDO APRESENTADA CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL EM AUDIÊNCIA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTAÇÃO. A INTERDIÇÃO DE KLEBERSON TELES OUVIRES DEVE SER DECRETADA, SENÃO VEJAMOS: A DOENÇA QUE ACOMETE O INTERDITANDO DEIXA-O IMPOSSIBILITADO DE PRATICAR PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, POIS É PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE, CONSOANTE ATESTADO MÉDICO DE FLS. 16 (CID F 71 – RETARDO MENTAL LEVE). EM SUMA, TENHO QUE SOB ENFOQUE O MÉDICO-LEGAL O INTERDITANDO É CONSIDERADO TOTALMENTE INCAPAZ E EM CARÁTER DEFINITIVO PARA PRATICAR OS ATOS DE VIDA CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, INCISO III E 1.767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL DE 2002: "ART. 3O SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL: I - OS MENORES DE DEZESSEIS ANOS; II - OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DESSES ATOS; III - OS QUE, MESMO POR CAUSA TRANSITÓRIA, NÃO PUDEREM EXPRIMIR SUA VONTADE." "ART. 1.767. ESTÃO SUJEITOS A CURATELA: I - AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL; II - AQUELES QUE, POR OUTRA CAUSA DURADOURA, NÃO PUDEREM EXPRIMIR A SUA VONTADE; III - OS DEFICIENTES MENTAIS, OS ÉBRIOS HABITUAIS E OS VICIADOS EM TÓXICOS; IV - OS EXCEPCIONAIS SEM COMPLETO DESENVOLVIMENTO MENTAL; V - OS PRÓDIGOS." NESTE SENTIDO JULGOU O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INTERDIÇÃO - DOENÇA MENTAL - PERÍCIA MÉDICA CONCLUSIVA - AUSÊNCIA DE DISCERNIMENTO COMPROVADA - CURATELA NECESSÁRIA - RECURSO PROVIDO. 01. A DEFICIÊNCIA MENTAL PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO NÃO SE REFERE À DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU TRANSITÓRIA, MAS SIM ÀQUELA QUE COMPROMETA O REGULAR EXERCÍCIO DOS ATOS DA VIDA CIVIL. 02. RESTANDO COMPROVADO QUE A APELADA ENCONTRA-SE DESTITUÍDA DA CAPACIDADE NECESSÁRIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, NECESSÁRIA FAZ-SE SUA INTERDIÇÃO, UMA VEZ QUE A CURATELA RESGUARDARÁ OS SEUS DIREITOS, COM O GERENCIAMENTO DE SEUS ATOS, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE E A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS. APELO PROVIDO. (NÚMERO: 47196 – ANO: 2005 – MAGISTRADO: DONATO FORTUNATO OJEDA)" PORTANTO, EM RAZÃO DO RELATÓRIO MÉDICO A CORROBORAR AS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS NA INICIAL É IMPERIOSA A PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DEDUZIDA. DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE KLEBERSON TELES OUVIRES, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, II E 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA, SUA MÃE MARIA TELES OUVIRES, PARA O EXERCÍCIO DA CURATELA, CONFERINDO-LHE PODERES PARA ADMINISTRAR OS BENS DO INTERDITO E REPRESENTÁ-LO EM TODOS SEUS ATOS JURÍDICOS, DEVENDO SER CIENTIFICADA DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEVERÁ A CURADORA PRESTAR COMPROMISSO POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, FICANDO DESDE JÁ DISPENSADA DE ESPECIALIZAR HIPOTECA LEGAL, FACE A INCONTESTE IDONEIDADE DA REPRESENTANTE LEGAL DO INTERDITADO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE COM O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS." EU, ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, DIGITEI. ALTO ARAGUAIA - MT, 26 DE MAIO DE 2015. CASSIRENE VICENTE M. RODRIGUES GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A) AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 34334 Nr: 1868-87.2011.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULDETE REZENDE DE MENDONÇA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
No caso de discordância, deverá a parte exequente apresentar o seu cálculo e requerer a citação do (a) executado (a), nos termos do art. 730 do CPC. Com o cumprimento deste, cite-se a parte executadaHavendo concordância, determino que requisite-se o pagamento do valor apurado ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª região (art. 730, II do Código de Processo Civil).Oportunamente, cumpra-se a determinação da CNGC, item 2.13.3.3, por carta com AR, a saber: “o juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação”.Às providências.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 21905 Nr: 2283-12.2007.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEONIR RODRIGUES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
No caso de discordância, deverá a parte exequente apresentar o seu cálculo e requerer a citação do (a) executado (a), nos termos do art. 730 do CPC. Com o cumprimento deste, cite-se a parte executadaHavendo concordância, determino que requisite-se o pagamento do valor apurado ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª região (art. 730, II do Código de Processo Civil).Oportunamente, cumpra-se a determinação da CNGC, item 2.13.3.3, por carta com AR, a saber: “o juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação”.Às providências.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 22110 Nr: 113-33.2008.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
No caso de discordância, deverá a parte exequente apresentar o seu cálculo e requerer a citação do (a) executado (a), nos termos do art. 730 do CPC. Com o cumprimento deste, cite-se a parte executadaHavendo concordância, determino que requisite-se o pagamento do valor apurado ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª região (art. 730, II do Código de Processo Civil).Oportunamente, cumpra-se a determinação da CNGC, item 2.13.3.3, por carta com AR, a saber: “o juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação”.Às providências.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Alto Araguaia/MT, 25 de maio de 2015.Pedro Davi BenettiJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 15648 Nr: 1762-38.2005.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILTON RODRIGUES BARBOSA, ILDA ROSA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro o pedido de habilitação de ILDA ROSA BARBOSA, IVAN DA SILVA BARBOSA, MÁRCIO DA SILBA BARBOSA, IVONE DA SILVA BARBOSA, MILTON DA SILVA BARBOSA E MARTHA DA SILVA BARBOSA, cônjuge e herdeiros do “de cujus”, nos termos do artigo 112 da Lei 8.213/91, haja vista persiste interesse no que tange aos valores pretéritos existentes entre a data em que teria a autora direito ao pagamento do benefício de aposentadoria até a data de sua morte, não havendo que se falar em ausência de interesse processual. A jurisprudência é forte no sentido de que "apesar de o direito da aposentadoria não se transmitir aos herdeiros, persiste, entretanto, o interesse quanto aos créditos pretéritos, retroativos a data da citação até a data do óbitoINTIME-SE o réu para que apresente a conta de liquidação do julgado, sucedendo-se, assim, à EXECUÇÃO INVERTIDA.Com a juntada do cálculo, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ressalto que prevalecerá o cálculo do INSS.No caso de discordância, deverá a parte exequente apresentar o seu cálculo e requerer a citação do (a) executado (a), nos termos do art. 730 do CPC. Com o cumprimento deste, cite-se a parte executadaHavendo concordância, determino que requisite-se o pagamento do valor apurado ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª região (art. 730, II do Código de Processo Civil).Oportunamente, cumpra-se a determinação da CNGC, item 2.13.3.3, por carta com AR, a saber: “o juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação”.Às providências.Alto Araguaia/MT, 07 de abril de 2015.Pedro Davi BenettiJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 56030 Nr: 1780-78.2013.811.0020
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ELENA DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE GUIZZARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1780-78.2013.811.0020 - Código n. 56030
Vistos.
Trata-se de Embargos ofertados INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, na qual veicula o excesso de execução, conforme inicial de fls. 05/06 e cálculo de fl. 07.
A parte Embargada manifesta concordância com os cálculos apresentados pelo INSS, e requer sua homologação (fl. 08-verso).
Eis o necessário. Decido.
Tendo em vista que o credor concordou com os termos dos embargos propostos, com a consequente homologação do cálculo apresentado, é o caso de reconhecimento pelo réu da procedência do pedido.
DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedentes os embargos à execução propostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em face de MARIA ELENA DE MORAIS, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, homologando o cálculo apresentado (fl. 07).
Deixo de condenar a parte embargada em custas e honorários por ser beneficiária da assistência jurídica gratuita e pobre na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia da sentença e do cálculo para o processo executivo, arquivando-se estes autos, devendo ser expedido o respectivo RPV/Precatório para pagamento.
P.R.I.C.

Alto Araguaia, 07 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 55832 Nr: 1569-42.2013.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE FERREIRA DA SILVA BRITO, ANDREZA FERREIRA PACHECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n. 1569-42.2013.811.0020 - Código n. 55832
Vistos.
Determino a produção de prova pericial consistente em estudo socioeconômico junto ao requerente e sua família, onde o referido profissional deverá descrever pormenorizadamente a situação de vivência, bem como a renda "per capita" do conjunto familiar.
À realização da perícia, nomeio como "expert" a Assistente Social laborante no Município de Alto Araguaia. Consigne-se que a entrega do laudo será de 30 dias.
Intimem-se as partes para apresentarem quesitos se ainda não o fizeram. Após, intime-se a assistente social para informar o dia, local e hora ao início dos trabalhos, de tudo intimando-se as partes, para ciência e acompanhamento do ato, querendo.
Após a apresentação do laudo em cartório, intimem-se as partes e assistentes técnicos, se houver, para manifestação, independentemente de novo despacho judicial.
Exauridos o determinado, à conclusão COM URGÊNCIA.
Às providências.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 07 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito– Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 16124 Nr: 2293-27.2005.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO NARCISO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 2293-27.2005.811.0020 – Código n. 16124
Vistos.
Trata-se ação previdenciária envolvendo as partes acima nominadas.
Vincule-se aos autos o depósito efetuado no banco e conta identificados.
Intime-se o patrono da parte requerente para informar os dados bancários para deposito dos valores vinculados.
Expeça-se o respectivo alvará. Cumpra-se o item 2.13.3.3 da CNGC:
"2.13.3.3 - O juiz deverá dar ciência da decisão ou despacho que autorizar a liberação, total ou parcial, de depósito judicial à parte vencedora ou ao seu sucessor, se possível, através de qualquer meio de comunicação. (Item acrescido pelo Provimento nº 16/11-CGJ)".
Considerando que o executado efetuou o pagamento do valor que é devido, julgo extinta a presente execução na forma do art. 794, I do CPC.
PRIC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 07 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 10169 Nr: 121-49.2004.811.0020
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO RUMÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DA ROCHA, NEIDE APARECIDA GAZOLLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 121-49.2004.811.0020 – Código n. 10169
Vistos.
Proceda-se ao depósito dos valores vinculados na conta bancária do patrono ao autor, vez que possui poderes expressos na procuração.
Cumpra-se a sentença, procedendo-se ao arquivamento dos autos com as baixas e anotações de estilo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 07 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 33431 Nr: 969-89.2011.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENILDA FERREIRA AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT
PROCESSO CÓDIGO: 33431
Vistos.
Pela ordem processual, e tendo em vista a certidão de fl. 59, nomeio, em médico clínico geral, como perito deste Juízo, independentemente de compromisso, para proceder para a realização de perícia na parte autora GENILDA FERREIRA AMORIM, observando os quesitos formulados às fls. 07/08 e 31.
Notifique-se o Sr. Perito, ora nomeado, que poderá ser encontrado no PSF Wanessa W. Rodrigues e Hospital Municipal. Deverá o Sr. Perito apresentar a proposta de honorários dentro da razoabilidade de acordo com o procedimento a ser realizado, levando em conta a Tabela do Conselho Federal de Medicina ou da Associação Médica Brasileira.
Assim que o laudo pericial for apresentado em cartório, a Sra. Escrivã deverá expedir certidão em favor do médico perito, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para manifestação do requerido a respeito da proposta de honorários apresentada.
A seguir intime-se o perito, para designar data para a realização da perícia no requerente e apresentar o laudo em Cartório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia marcado pelo próprio perito para a realização do referido exame.
Apresentado o laudo, digam as partes em 10 (dez) dias.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se com urgência.
Alto Araguaia/MT, 07 de abril de 2015.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Comarca de São José do Rio Claro

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa
Cod. Proc.: 25686 Nr: 2921-35.2009.811.0033
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZAID ARBID
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO NEVIO LORENZONI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO MARCELO DE SOUZA TRINDADE
Vistos etc.
Sem outras provas declinadas, declarao encerrada a instrução processual, com a remessa das partes às alegações finais escritas, no prazo de 10 dias a cada qual, iniciando-se pelo autor.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa
Cod. Proc.: 58964 Nr: 735-29.2015.811.0033
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AC, ARC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARIA MARIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra-se a deprecata, servindo-se de sua cópia como mandado.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 17:00 horas para que se proceda a oitiva das testemunhas informadas.
Informe o juízo deprecante, para fins das intimações de estilo.
Após, à origem, com as anotações e baixas devidas, consignando nossos cumprimentos.
Intime-se.
São José do Rio Claro – MT, 14 de maio de 2015.
Walter Tomaz da Costa
Juiz de Direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa
Cod. Proc.: 57499 Nr: 2658-27.2014.811.0033
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ANDRÉ DA CRUZ NEVES, MARIA JULIA AGUIAR MOREIRA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Embargos de declaração de p. 40/43, na verdade querendo modificar a decisão, o que deveria ser combatido via agravo, insurgindo-se contra o arbitramento de honorários de avaliação.
Os embargos não procedem, posto que a atividade de avaliação não se encontra entre aquelas atribuídas ao oficial de justiça em Mato Grosso, onde havia o cargo de avaliador judicial.
O fato de constar no CPC como uma das incumbências do oficial de justiça não retira a obrigação de custear a diligência de avaliação. Tanto que, havendo discordância, possível que seja nomeado profissional com maior expertise que também será remunerado nessa atividade específica.
Isto posto, conheço dos embargos, posto que tempestivos, mas os improvejo porque incabível o caráter infringente à hipótese, cuja decisão demandava outra espécie recursal e sobretudo porque são devidos os honorários de avaliação.
Intime-se.
São José do Rio Claro – MT, 22 de maio de 2015.
Walter Tomaz da Costa
Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 25980 Nr: 3210-65.2009.811.0033
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE JOÃO BATISTA MARIANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON DONIZETTI FERREIRA CERANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, Capitulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI da CNGC/MT, e Provimento 52/2007 a 56/2007-CGJ, remeto estes autos ao cumprimento para intimar o(a) promovente para manifestar-se nos presentes autos no prazo da Lei.

Comarca de Barra do Bugres

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel
Cod. Proc.: 96623 Nr: 5655-58.2014.811.0008
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Estado de Mato Grosso
Vistos etc.
Tendo em vista o Oficio de p. 24, abra-se vista a parte autora para manifestar-se.
Vindo aos autos os respectivos exames, dê-se vista ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT).
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel
Cod. Proc.: 96623 Nr: 5655-58.2014.811.0008
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Estado de Mato Grosso
DEFIRO liminarmente o pedido de tutela antecipada formulado na inicial, e DETERMINO que o ESTADO DE MATO GROSSO e o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, realizem imediatamente todas as medidas administrativas necessárias à aquisição em caráter de urgência, em prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da intimação desta decisão, fornecendo os seguintes medicamentos: PREDNISONA 20mg, PURAN T4 25mg, ENALAPRIL 5 mg e LEVOTRIOXIMA 25 mg, de uso contínuo, no período e na forma prescrita por médico, devendo ser entregues para o menor Danilo Ariel do Espirito Santo.Em caso de descumprimento da medida, fixo a multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ser majorada ou reduzida conforme critério da Magistrada nos termos do § 6º do artigo 461 do Código de Processo Civil.Determino que seja procedida a citação da parte requerida na forma preconizada pelo art. 221, II, do CPC, para utilizar-se, no prazo de 60 (sessenta) dias e se assim desejar, das respostas cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentarem contestação serão presumidos como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte requerente.Encerrado o prazo para as respostas, havendo arguição de matéria preliminar, diga o autor. Em caso negativo conclusos para que seja dado prosseguimento no feito.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se URGENTEMENTE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel
Cod. Proc.: 96585 Nr: 5628-75.2014.811.0008

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRISA AGRO INDUSTRIAL SÃO JOÃO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A.L. GUIMARÃES & CIA LTDA ME, ALEXANDRO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVA AZEVEDO GUEDES ROSA DA SILVA, FLAVIA NIRELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nesta data, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, e Capitulo 2, seção 17, item 2.17 – IV da CNGC, impulsiono o feito para intimar a parte exequente a efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), na conta corrente n. 28.631-1, agência 0832-X, Banco do Brasil S/A - Diretoria do Fórum, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprimento da presente deprecata neste Juízo.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 53545 Nr: 4294-11.2011.811.0008
AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: PRDSF, KMDS, INDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Considerando-se a idade atual da adotanda, reputo necessária a realização de audiência de instrução para oitiva do autor Pedro Rafael da Silva Filho, da genitora da adotanda Ivanilda Neres da Silva e da adotanda Karine Melato da Silva, designando para tanto o dia 8 de junho de 2015, às 10:00 horas-MT.
Procedam-se as intimações necessárias.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 51767 Nr: 2516-06.2011.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO DA SILVA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Cite-se o réu nos termos do despacho de fls. 43.
Após as expedições necessárias a citação, certifique-se o montante depositado e a regularidade dos depósitos.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 52430 Nr: 3182-07.2011.811.0008
AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: TMRP, MABP, CEPS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRS, ACP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL AUGUSTO DE BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando-se a data do ajuizamento da ação e a necessidade de imprimir celeridade ao feito, designo desde já para o dia 17 de julho de 2015, às 18:00 horas, para a instrução do feito, devendo ser intimados as partes pessoalmente para prestarem depoimento pessoal, bem como para comparecerem acompanhados do infante.
Em tempo, determino que as Assistentes Sociais de Juízo juntamente com o Psicólogo deste Juízo realizem estudo social do presente caso no prazo de 20 (vinte) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 92501 Nr: 2515-16.2014.811.0008
AÇÃO: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: HELENICE DOS SANTOS ALVES, ROBSON MONTEIRO DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREIA DOS SANTOS ALVES, PETRUCIO MARINHO DE OMENA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciane Maria Vollmer, PATRICIA CAPRIOLLI GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOS: 92501
Vistos etc.
Conforme constam às fls. 48, verifica-se que os valores que vinham sendo depositados tinham por título pensão por morte que a Andreia dos Santos Alves recebia por conta da morte de seu ex-cônjuge, constatando-se que houve a manutenção do pagamento da pensão mesmo após a morte desta, sem modificação da regularização do beneficiário.
Assim, oficie-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Luiz do Quintude, CNPJ 07.850.501/0001-06, remetendo-se ainda cópia integral dos autos, para que tome ciência da situação e regularize a questão relacionada aos beneficiários do benefício, comunicando à este juízo a regularização do mesmo.
Com fulcro no princípio da cooperação, oportunize-se aos menores interessados, para que por meio de seus tutores, informem conta para eventual depósito de benefício beneficiário por morte de seu genitor, que deverá ser informado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Luiz do Quintude, solicitando-se ainda que tal instituto comunique à este juízo a data da regularização dos beneficiários e a instituição financeira para que informe os valores depositados ainda em nome da beneficiária já falecida.
Após, vistas ao Ministério Público para que tome ciência do informado, bem como para que se manifeste sobre o pedido de levantamento dos valores atualmente depositados à título de benefício previdenciário.
Às providências.
Barra do Bugres-MT, 25 de maio de 2015.
Marcos Terencio Agostinho Pires
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 87400 Nr: 3187-58.2013.811.0008
AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MCDM, PSMDOM
PARTE(S) REQUERIDA(S): RA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA JANE SCOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando-se o teor do Estudo Psicossocial quanto a incapacidade da requerida, nomeio a Defensoria Pública para atuar como sua Curadora Especial, devendo ser aberta imediata vista para apresentação de defesa.
Sem prejuízo, considerando-se a data do ajuizamento da ação e a necessidade de imprimir celeridade ao feito, designo desde já para o dia 17 de julho de 2015, às 17:00 audiência para a instrução do feito, devendo ser intimadas as partes que foram citadas pessoalmente para prestarem depoimento, bem como para comparecerem acompanhados da infante, devendo ainda ser intimada para ser ouvida a Aparecida Antonelo de Oliveira tanto para depor em juízo como para trazer aos autos cópia integral dos Exames médicos da requerida.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 87747 Nr: 3529-69.2013.811.0008
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MJADBX, CCX
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Proceda-se a realização de Estudo Psicossocial.

II – Vista a Defensoria para análise quanto a possibilidade de atuação de Defensor Público diverso dos que já atuaram em favor dos autores, como curador especial da requerida.

III – Frustrada a diligencia indicada no item II, voltem-me conclusos para nomeação de defensor dativo como curador especial da ré citada por edital.

IV – Por fim, considerando-se a data do ajuizamento da ação e a necessidade de imprimir celeridade ao feito, designo desde já para o dia 17 de julho de 2015, às 17:30 para a instrução do feito, devendo ser intimados os autores pessoalmente para prestarem depoimento pessoal, bem como para comparecerem acompanhados dos infantes.

Intimem-se Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 52926 Nr: 3679-21.2011.811.0008

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: EADS, EADGS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AJDB, CSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Proceda-se a realização de Estudo Psicossocial.

II – Por fim, considerando-se a data do ajuizamento da ação e a necessidade de imprimir celeridade ao feito, designo desde já para o dia 17 de julho de 2015, às 15:30 audiência para a instrução do feito, devendo ser intimadas as partes que foram citadas pessoalmente para prestarem depoimento, bem como para comparecerem acompanhados da infante.

III – Sem prejuízo de tais deliberações, cumpra-se o despacho de fls. 61, solicitando-se informações quanto ao ato deprecado.

Intimem-se Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 99882 Nr: 1578-69.2015.811.0008

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NCDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IBDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

Vistos etc.

Ante a necessidade de realização de perícia médica, com fundamento no art. 1.183, do CPC, nomeio o médico Dr. Francisco Antonio Canhoto – CRM: 2785-MT, que poderá ser localizado na Clínica de Fraturas, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 615-W – Centro, Cidade de Tangará da Serra-MT, para realizar a perícia no interditando, devendo, o mesmo, ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários e designar data para realização dos exames.

O respectivo laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.

Faculto às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos (art. 421, § 1.°, CPC).

Com a realização da perícia voltem-me os autos conclusos para designação de audiência ou sentença, conforme o caso.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 94033 Nr: 3698-22.2014.811.0008

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MJF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Em atenção ao pleito elaborado pela Defensoria Pública à fl. 19, determino proceda-se com a intimação pessoal do Requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo. (CPC, art. 267, III e § 1º).

Às providências.

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo

Cod. Proc.: 98430 Nr: 707-39.2015.811.0008

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ERIVALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA M. DE A. V. NETO DEBESA, SANDRA JANE SCOTTI

Vistos. Abra-se o 2º volume dos autos, a partir das folhas 200. Oficie-se a comarca de Tangará da Serra/MT, solicitando a carta precatória cumprida. Após, retornem os autos conclusos para análise do pedido de liberdade provisória formulado pela defesa. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo

Cod. Proc.: 95575 Nr: 4919-40.2014.811.0008

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO GRANJEIRO DA SILVA, LEIDIANE DE BARROS RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEANDRO WILLIAN DESTO RIBEIRO

Vistos. Homologo a desistência da testemunha Edilson Braz da Silva, para que surta seus efeitos jurídicos. Abra-se o prazo de 5 (cinco) dias sucessivos para apresentação de alegações finais. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo

Cod. Proc.: 53290 Nr: 4042-08.2011.811.0008

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUVENAL FRANCISCO DE SOUZA, LAYSON HUTYSAN ALVES DO NASCIMENTO, MAGNO MEDIANEIRO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES, Pedro Luiz Marques da Silva, REGISSON JOSE DE CASTRO

Vistos.

Expeçam-se as guias definitivas do réus.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Cumpra-se.

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 39620 Nr: 2973-09.2011.811.0050

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENIR HENRIQUE DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que a r. sentença de fls. 94/100 transitou em julgado sem interposição de recurso.Nada Mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 72912 Nr: 903-77.2015.811.0050
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISETE DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Código nº 72912
Vistos etc...
Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da deprecata de fls. 44.
CUMPRA-SE, com urgência, vez que se trata de processo de ré presa.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 72742 Nr: 806-77.2015.811.0050
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MP
PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA, SANDRA JANE SCOTTI
Código nº 72742
Vistos etc...
Diante da certidão retro, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Tangará da Serra/MT, com o fito de ser procedida a citação do acusado, conforme determinado às fls. 43.
CUMPRA-SE, com urgência, vez que se trata de processo de réu preso.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73144 Nr: 1033-67.2015.811.0050
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: DELEGACIA DE TANGARA DA SERRA/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERVE RENAN TAVARES DE ALMEIDA, ODAIR DIONES PORFIRIO DE SOUZA SILVA, MANOEL ANTONIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE MASSABKI RENSI
Código nº 73144
Vistos etc...
Oficie-se ao Juiz da Vara das Execuções Penais desta Comarca, solicitando anuência para o recambiamento dos acusados.
Intime-se e se cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73458 Nr: 1214-68.2015.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILTON MODESTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINALVA RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 73458
Vistos etc...
Antes de apreciar a liminar, intime-se a parte autora para que apresente planilha de cálculo do valor incontroverso que entende ser devido, para fins de consignação em pagamento, no prazo de 5 dias.
Após, tornem os autos conclusos.
Cumpra-se.
Campo Novo do Parecis/MT, 21 de maio de 2015.
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73071 Nr: 986-93.2015.811.0050
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÁRIO ALCIDES NIEWINSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMPO FORTE REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - ME, MILENIA AGRO CIENCIAS S/A, NORTOX S.A, CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA, MONSANTO DO BRASIL LTDA, DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, FMC QUÍMICA DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 73071
Vistos etc...
Recebo a emenda à inicial de fls. 93/96, nos termos do artigo 294 do CPC .
Todavia, no tocante ao pleito de intimação de terceiros para participarem da perícia determinada, tenho que referida providência se faz desnecessária, notadamente diante das prerrogativas do perito descritas no artigo 429 do CPC, senão vejamos:
Art. 429. Para o desempenho de sua função, podem o perito e os assistentes técnicos utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças.
Destarte, indefiro os pedidos de itens 2 e 3 de fls. 95/96, sendo que caso o perito entenda como necessária a oitiva das pessoas indicadas pelo autor, poderá ouvi-las sem determinação deste juízo, por força do artigo supra.
Prossiga-se no cumprimento da decisão de fls. 88/92.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 66108 Nr: 207-75.2014.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENI LOPES ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Defiro o pedido retro.
Atenda-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 36237 Nr: 3026-24.2010.811.0050
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SARTOR E BASSO LTDA, VICENTE SARTOR CIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASTOLDI & CASTOLDI LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Newton de Figueiredo Castro, CRISTIANE APARECIDA BIAVA DE PAIVA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JR.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO ZANELA, NELSON JOSÉ GASPARELO
Certifico e dou fé, que a r. sentença de fls. 115/119 transitou em julgado sem interposição de recurso. Nada Mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 69553 Nr: 2923-75.2014.811.0050
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DINALVA MORGANTE MADELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUSTIÇA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
Defiro a cota ministerial retro.
Para tanto, manifeste-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente fotocópia dos documentos pessoais dos filhos do de cujus, bem como para que esclareça as divergências apontadas pelo membro do paquet.
Em seguida, dê-se nova vista ao MP.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73668 Nr: 1342-88.2015.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA MENDES MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDIONIR ALVES DIAS, MYLLENA GUIZARDI T. M. BASTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código n. 73668
Vistos, etc...
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei n. 1.060/50.
Cite-se para responder no prazo legal.
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, 285 e 319).
Caso o réu reconheça o fato em que se fundou a ação e lhe oponham outro, impeditivo modificativo ou extintivo do direito do autor ou, ainda, alegue qualquer das matérias enumeradas no art. 301, do CPC, manifeste-se o autor em 10 dias.
Intimem-se e se cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 72449 Nr: 622-24.2015.811.0050
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO GILMAR VAN DER SAND
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUDEMIR AMORIM DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO VALENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 72449
Vistos etc...
1. Defiro a suspensão do feito pelo prazo convencionado (15/06/2015).
2. Após, manifeste-se o autor sobre quanto ao cumprimento do acordo, em 10 dias, sob pena de o presumir adimplido.
3. Decorrido o prazo do item 02, certifique-se e voltem conclusos para sentença.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73555 Nr: 1276-11.2015.811.0050
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEILDO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 73555
Vistos etc...
Trata-se de ação de busca e apreensão na qual a parte autora alega, em síntese, que a parte ré tornou-se inadimplente deixando de honrar com os pagamentos referentes ao contrato firmado entre ambas, constituindo-se, portanto, em mora. Assim, pugna pela concessão da liminar de busca e apreensão do bem descrito na exordial.
Em apertada síntese, é o que merece destaque.
Fundamento.
Decido.
Prescreve o art. 2º, §2º do Decreto Lei 911/69 que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, ou pelo protesto do título, a critério do credor.
Às fls. 14/15, consta a notificação extrajudicial, comprovando-se assim, a mora do devedor.
Em face disso, comprovada está a exigência para o deferimento da liminar, conforme art. 3º do decreto-lei supramencionado:
"O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor". (grifo nosso)
Ante o exposto, defiro a liminar de busca e apreensão. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, procedendo-se ao depósito do objeto em lide em mãos do autor, na pessoa de seu representante.
Determino, após executada a liminar, caso o devedor, no prazo de 05 (cinco) dias, não opte pelo pagamento do débito integral, que se consolide a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, à inteligência do art. 3º, §§1º e 2º do Decreto-Lei 911/69.
Cite-se o devedor fiduciante para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente resposta, podendo neste prazo pagar a totalidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus.
Em caso de pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73746 Nr: 1398-24.2015.811.0050
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI VITAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 73746
Vistos etc...
Trata-se de ação de busca e apreensão na qual a parte autora alega, em síntese, que a parte ré tornou-se inadimplente deixando de honrar com os pagamentos referentes ao contrato firmado entre ambas, constituindo-se, portanto, em mora. Assim, pugna pela concessão da liminar de busca e apreensão do bem descrito na exordial.
Em apertada síntese, é o que merece destaque.
Fundamento.
Decido.
Prescreve o art. 2º, §2º do Decreto Lei 911/69 que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, ou pelo protesto do título, a critério do credor.
À fl. 13, consta a notificação extrajudicial, comprovando-se assim, a mora do devedor.
Em face disso, comprovada está a exigência para o deferimento da

liminar, conforme art. 3º do decreto-lei supramencionado:
"O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor". (grifo nosso)
Ante o exposto, defiro a liminar de busca e apreensão. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, procedendo-se ao depósito do objeto em lide em mãos do autor, na pessoa de seu representante.
Determino, após executada a liminar, caso o devedor, no prazo de 05 (cinco) dias, não opte pelo pagamento do débito integral, que se consolide a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, à inteligência do art. 3º, §§1º e 2º do Decreto-Lei 911/69.
Cite-se o devedor fiduciante para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente resposta, podendo neste prazo pagar a totalidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus.
Em caso de pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 69273 Nr: 2729-75.2014.811.0050
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ROCHA, STEFANIA VIEIRA VIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE MASSABKI RENSI, VANIA CAVALHEIRO MORAES RANZI
Vistos etc... Considerando que os réus estavam sendo assistidos por advogadas constituídas, defiro o prazo de 10 dias para que constituam novo defensor, saindo desde já os mesmos intimados.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 68368 Nr: 2128-69.2014.811.0050
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO STEFESON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 68368 Vistos etc... Trata-se de ação de busca e apreensão na qual a parte autora alega, em síntese, que a parte ré tornou-se inadimplente deixando de honrar com os pagamentos referentes ao contrato firmado entre ambas, constituindo-se, portanto, em mora. Assim, pugna pela concessão da liminar de busca e apreensão do bem descrito na exordial. Em apertada síntese, é o que merece destaque. Fundamento. Decido. (...) Ante o exposto, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I e artigo 295, VI ambos do CPC. P.I.Cumpra-se. Custas pelo autor. Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com as baixas estilares.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio
Cod. Proc.: 73294 Nr: 1124-60.2015.811.0050
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EGLDS, RSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE ALVES THEODORO DE MORAES, MARIA ROSEMAR BURATTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 73294
Vistos etc...
I. Determino o processamento do presente feito em segredo de Justiça, nos precisos termos do artigo 155, II, do Código de Processo Civil.
II. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
III. Estando a prova da obrigação alimentar pré-constituída com a certidão de nascimento de fls. 10, com fulcro no artigo 4.º, da Lei n.º 5.478/68, arbitro os alimentos provisórios em favor do autor no valor de 0,5 salário mínimo, equivalentes a R$ 394,00, a partir da citação, a serem depositados em conta poupança a ser aberta em nome da representante legal do menor, podendo o valor ora arbitrado ser revisto a qualquer tempo.
IV. Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura da conta.
V. Designo audiência de conciliação para o dia 03/09/2015, às 08:50 horas.
VI. Cite-se e intime-se o réu, intimando-se, ainda, o autor, na pessoa de sua representante legal, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo, e daquele em confissão e revelia.
VII. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado.
Cite-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Às providências.
Campo Novo do Parecis/MT, 26/05/2015.
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado
Juíza de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 22906 Nr: 3187-73.2006.811.0050
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUBER LOUREIRA VARGAS, PEDRO LOUREIRO VARGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Credora para manifestar sobre a certidão de fls. Retro, no prazo legal. Dou fé.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 39835 Nr: 91-40.2012.811.0050
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADSM, IM, KDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): IPDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDA MARIA VIEIRA, ROSIANA DA COSTA PAIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
2ª VARA
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Número do Processo: 39835
Espécie: Adoção de maior
Parte Autora: Maria Aparecida dos Santos Magrinelli e Ileos Magrinelli
Parte Ré: Ivanete Pinto de Souza
Data e horário: quinta-feira, 30 de abril de 2015, às 13h30min.
PRESENTES
Juiz de Direito: Dr. Alexandre Delicato Pampado
Promotor de Justiça: Luiz Augusto Ferres Schimith
Parte autora: Maria Aparecida dos Santos Magrinelli e Ileos Magrinelli
Advogada nomeada para o ato: Elisabete Aparecida Bassani
OCORRÊNCIAS
Aberta a audiência foi constatada a presença das pessoas supra.
Dada a palavra ao Ministério Público: "MM. Juiz, tendo em vista a petição de fl. 29, este Promotor de Justiça opina pela nomeação de outro curador especial".
Após, dada a palavra à Defesa, esta nada requereu.
DELIBERAÇÕES

Defiro o quanto requerido pelo Ministério Público sura requerido.
Assim, nomeio como curadora especial da ré a Dra. Elisabete Aparecida Bassani.
Outrossim, diante da petição de fl. 31, redesigno o presente ato para o dia 06.08.2015 às 13h30min.
Saem os presentes intimados.
Cumpra-se.
Nada mais havendo a consignar, por mim, Maria Izabela de Moraes Zanetti, Assessora de gabinete II, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Alexandre Delicato Pampado
Juiz(a) de Direito
Promotor de Justiça:
Advogada:

Comarca de Campo Verde

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 35605 Nr: 2145-10.2011.811.0051
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Natulab laboratório S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Duomed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elza Megumi Lida, Luciana Chadalakian de Carvalho, Mario Eduardo Lourenço Matielo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, oriunda da carta precatória, cujo teor aduz que não foi possível localizar a parte executada naquele endereço informado, noticiando, ainda, que na respectiva Comarca inexiste firma com o nome indicado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 79260 Nr: 4060-26.2013.811.0051
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sinagro Produtos Agropecuários Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosemeire Aparecida Martins de Almeida, Valdeir de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Manoel Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA A PARTE AUTORA, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, retro colacionada, devendo requerer o que entender de direito para o devido prosseguimento do processo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 88125 Nr: 219-52.2015.811.0051
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADS, WADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TELMA RACHEL CANDIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cloves Vanderlei Eickhoff, Everaldo José de Oliveira Lorenzatto
Autos n° 219-52.2015.811.0051 – Cód. 88125
Execução de alimentos
Decisão.
Vistos em correição.
RECEBO os embargos declaratórios opostos.
INTIME-SE a Parte contrária para que se manifeste quanto ao efeito infringente pretendido.
Após, conclusos.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 06 de maio de 2015.
André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 92130 Nr: 1384-37.2015.811.0051
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLdSMdR, MAdR
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALTER JUNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 1384-37.2015.81.0051 - 92130
Divórcio Consensual
Despacho.
Vistos em correição.
ABRA-SE vista dos autos ao Ministério Público, para que diga sobre a pertinência da homologação do pedido de divórcio consensual.
Cumpra-se.
Às providências.
Campo Verde/MT, 06 de maio de 2015.
André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 28614 Nr: 2715-64.2009.811.0051
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JL, LCPJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Aparecido Martins Junior, Ricardo Ferreira Garcia
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Despacho.
Vistos em correição.
Com razão o Sr. Perito Judicial.
Assim, tendo em vista o cumprimento integral das tarefas que lhe foram atribuídas, CONDENO o Estado de Mato Grosso ao pagamento dos honorários periciais, desde logo arbitrados em R$ 5.000,00.
INTIME-SE o Sr. Perito.
Em nada sendo solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, ARQUIVE-SE, com as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 20 de maio de 2015.
André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 18902 Nr: 1225-75.2007.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cleci Luis Caovilla
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilberto Nascimento Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandro Panosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos Termos da legislação vigente e do Provimento n° 56/2007 - CGJ, IMPULSIONO estes autos para a INTIMAÇÃO DAS PARTES de que a sentença prolatada nestes autos transitou em julgado sem interposição de recurso, a fim de que requeiram o necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o feito encaminhado ao arquivo ao final do aludido prazo, em caso de nada ser requerido.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 17274 Nr: 3170-34.2006.811.0051
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ademir Carlos Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA A DRª DAIANA CRISTINA FERNANDES CAETANO, OAB/MT 15.061, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de devolução ao arquivo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 80764 Nr: 958-59.2014.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gerci Nunes Coelho, Lacic - Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, Fazenda Pública do Município de Campo Verde

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública, Fernanda Miotto Ferreira, João Batista Beneti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Ricardo Kleim, Rodrigo Santos de Carvalho

Vistos em correição.

Com a devida vênia ao ilustre Procurador do Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste – LACIC, vê-se que, na sentença de p. 134/138, já se decidiu sobre a liberação dos valores bloqueados, mas em favor do Estado de Mato Grosso.

Assim, com arrimo na regra do art. 463 do CPC, mostra-se impossível nova análise do pedido de liberação do valor em favor da entidade particular. Publicada a sentença, a regra é a de que eventuais equívocos só sejam corrigidos em instância superior, jamais na de piso.

De todo modo, consta dos autos que o procedimento cirúrgico requerido pelo autor foi devidamente pago pelo Estado de Mato Grosso, emitindo-se, para tanto, a nota de empenho correspondente (p. 120).

Isso posto, INDEFIRO o pedido de p. 171/172.

INTIME-SE o LACIC, na condição de terceiro prejudicado, acerca da presente decisão e, também, da sentença de p. 134/138, inclusive para que, em entendendo pertinente, interponha o recurso correspondente.

Não havendo manifestação do Terceiro, e tendo em vista o teor da certidão de p. 184, REMETAM-SE os autos para análise do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 80764 Nr: 958-59.2014.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gerci Nunes Coelho, Lacic - Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, Fazenda Pública do Município de Campo Verde

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública, Fernanda Miotto Ferreira, João Batista Beneti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Ricardo Kleim, Rodrigo Santos de Carvalho

Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido inaugural formulado por GERCI NUNES COELHO, mantendo o deferimento da liminar pleiteado, para o fim de determinar ao ESTADO DE MATO GROSSO e ao MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, efetuar a cirurgia necessária necessário.Assim, confirmo a liminar dantes concedida e pelo que consta dos autos, o Estado de Mato Grosso já cumpriu com sua obrigação . Sendo que com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Deixo de Condenar o requerido em custas e honorários.1.O valor requerido pela Defensoria Pública, com base em orçamentos juntados aos autos, supera em quase o dobro do valor efetivamente pago pelo estado para a realização do procedimento. A fim de se evitar que particulares se aproveitem de situações como a presente, em que o Estado deixa de cumprir com a liminar deferida e consequentemente são efetuados bloqueios nas contas do ente público, determino que sejam remetidas cópias dos orçamentos de fls. 23/24 e de fls. 97/98, ao Ministério Público, para que, se for o caso, instaure procedimento investigatório.2.Referido valor não chegou a ser liberado, eis que consta que todo o procedimento foi realizado em Hospital Universitário, tendo sido efetuada nota de empenho pelo Estado em favor do nosocômio particular. 3.Ante o exposto, proceda-se com o desbloqueio dos valores penhorados nas contas do Estado.Ciência ao Ministério Público.P. R. I. Cumpra-se, expedindo o necessário

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 72786 Nr: 1775-94.2012.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celia Ferreira da Cruz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sociedade Técnica Educacional da Lapa - FAEL, Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO SOARES BONIFÁCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUILHERME CORREIA EVARISTO, Simone Zonari Letchacoski

Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço capaz de localizá-la, tendo em vista que não foi possível intimá-la para comparecer na audiência designada, sob pena de tornar-se prejudicado o ato solene.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 20516 Nr: 2837-48.2007.811.0051

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Randon Administradora de Consórcios Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Evandro Antonio Mariano

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniele Izaura da Silva Cavallari Rezende, Roberta Basso Canale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Liliane Andrea do Amaral, Rafael Barion de Paula

Vistos em correição. Tendo em vista a inércia da Exequente, DETERMINO a suspensão do feito pelo prazo de seis meses, na forma do art. 791, III, do Código de Processo Civil. ENCAMINHE-SE os autos ao arquivo provisório, até ulterior manifestação de qualquer das Partes ou até o advento do prazo prescricional de cinco anos, contando a partir do encerramento da suspensão. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 85950 Nr: 4135-31.2014.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Johannes Michael Schroeter

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joaquim Felipe Spadoni, Jorge Luiz Miraglia Jaudy

Autos n°4135-31.2014.811.0051 - 85950

Cobrança

Decisão.

Vistos em correição.

DETERMINO a produção de prova pericial requerida pela Ré. Para tanto, NOMEIO o Dr. Miguel Jorge Furlaneto Catalam Júnior para realizar a perícia, independentemente de compromisso.

O Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo e das Partes. Como

do Juízo, apõe-se, como quesito, apenas a existência, ou não, de situação de urgência ou de emergência a exigir pronta atuação médica depois da cirurgia na qual não se conseguiu a colocação dos stent.

Se necessário, o Sr. Perito poderá solicitar quaisquer documentos eventualmente necessários.

ARBITRO os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais).

INTIMEM-SE as Partes para que, querendo, em 05 (cinco) dias, nomeiem assistentes técnicos e formulem quesitos adicionais.

INTIME-SE a Requerida para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o depósito integral dos honorários, sob pena de preclusão da prova.

Feito o depósito dos honorários, NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito Judicial para que, de posse dos autos, atenda ao quesito indicado pelo Juízo e, também, àqueles eventualmente lançados pelas Partes.

Uma vez que a perícia não envolve exame da Parte, mas apenas a análise de documentos, mostra-se desnecessária a indicação, pelo Sr. Perito, de data e local para a realização dos trabalhos (art. 431-A do CPC).

Juntado o laudo, INTIMEM-SE as Partes, por meio de seus Procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, seus Assistentes Técnicos juntem seus pareceres respectivos.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Campo Verde/MT, 25 de maio de 2015.

André Barbosa Guanaes Simões

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 92507 Nr: 1476-15.2015.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jassy Antonio Canei

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEMERCIO LUIZ GUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n° 1476-15.2015.811.0051 - 92507

Desconstitutiva

Decisão.

Vistos etc.

Com a devida vênia ao douto Subscritor, mostra-se impossível o deferimento do benefício da gratuidade da Justiça ao Requerente.

Dos próprios autos, nota-se que o Requerente, na condição de agricultor, seria proprietário de imóvel rural de 1.399,6990 hectares, com valor de alguns milhões.

Para além disso, tem-se, na matrícula apresentada na inicial, a anotação de obrigação com valor substancial (R$ 244.861,17, em novembro de 2002), incompatível, portanto, com a alegada falta de capacidade financeira.

Assim, INDEFIRO o pedido de gratuidade feito pelo Requerente.

INTIME-SE a Parte, na pessoa de seu douto Procurador, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o recolhimento dos valores necessários à distribuição e processamento de sua pretensão, sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Campo Verde/MT, 25 de maio de 2015.

André Barbosa Guanaes Simões

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 35009 Nr: 1549-26.2011.811.0051

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Aparecido de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Frederick da S. I. de Almeida, Fábio Moreira Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis

Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA AS PARTES, no prazo de 15 (quinze)dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do E. TJMT, advertindo-as que o silêncio importará em arquivamento do feito.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 30968 Nr: 1074-07.2010.811.0051

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Yara Brasil Fertilizantes S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Davi Prati, Onéscimo Prati, Paulo Prati, Cristina Nagasawa Prati

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Schneider, Maurício Ayres Ramos, Osmar Schneider

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Stumpf Jacob Gonçalves, Kahlil Emmanuel Alves Fernandes, Mauricio Marques Sbeghen, Paulo Robson Prati

Vistos

1. Trata-se de cumprimento de sentença, processando-se nos moldes do art. 475-J do CPC e 614, II do CPC, pelos quais requer a parte reclamada a execução de seu crédito.

2. Proceda-se a escrivania com a readequação da classe do feito, convertendo o procedimento para cumprimento de sentença.

3. Intime-se o executado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 475–J do CPC.

4. Decorrido o prazo sem ser efetuado o pagamento, proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito vindicado, conforme valor apresentado às fls.71/72, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar a ordem de preferência do art. 655 do Código de Processo Civil, bem como o art. 681 do mesmo diploma legal.

5. Não sendo encontrados bens passíveis de penhora ou arresto, defiro as diligências do art. 659, § 3º do CPC, devendo o Sr. Oficial de Justiça descrever na certidão os bens que guarnecem a residência do executado.

6. Certificado o item 04, intime-se o exequente a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias e após conclusos.

7. Efetuada a penhora ou arresto, bem como a devida avaliação e lavrado o respectivo auto, intime-se o devedor para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J,§1º do CPC).

8. Cite-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 6264 Nr: 607-72.2003.811.0051

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Safras e Cifras Importação e Exportação Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Carrelo Silva, Oswaldo Pereira Cardoso Filho, Paulo Inácio Helene Lessa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Muller, Rodrigo Nogara de Castilho

Nos Termos da legislação vigente e do Provimento n° 56/2007 - CGJ, IMPULSIONO estes autos para a INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 15,00 (quinze reais), para intimação da executada para cumprir a decisão de fls. 231, sendo esta a quantia referente a uma diligência urbana, independentemente da distância percorrida, devendo este valor ser depositado na conta corrente nº 25.239-5, agência 3037-6 do Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 030396500001-39 - Funajuris, consignando que deve ser juntado aos autos o comprovante de depósito ou transferência ORIGINAL, e NÃO serão aceitos comprovantes de entrega de envelope em caixas eletrônicos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões

Cod. Proc.: 13864 Nr: 3331-78.2005.811.0051

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisca Firmino Teixeira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Voine de Souza Neri

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana da silva Castanho Max

Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA AS PARTES, no prazo de 15 (quinze)dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do E. TJMT, advertindo-as que o silêncio importará em

arquivamento do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 70889 Nr: 3765-57.2011.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Romulo Petterson Pereira de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno, Evaldo Rezende Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elber Ribeiro Coutinho de Jesus, Elizete Aparecida Oliveira Scatigna
Processo nº 3765.57.2011.811.0051 – Cód. 70889
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação Ordinária de Revisão Contratual c/c Repetição de Indébito, com Pedido de Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela, ajuizada por ROMULO PETTERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, em face de BV FINANCEIRA S/A, todos devidamente qualificados.
As partem entabularam acordo nos termos descritos as fls. 68/70, requerendo a homologação do presente e a extinção do feito com resolução do mérito.
Vieram os autos conclusos.
É O RELATÓRIO
DECIDO
As partes entabularam acordo as fls. 68/70, no qual acordaram sobre os fatos aqui narrados, requerendo a extinção da presente ação com resolução do mérito.
Face ao exposto, considerando a transação efetuada entre as partes, o que põe fim a presente demanda, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que opere seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, que fica fazendo parte integrante desta sentença.
Em consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, o que faço com base no art. 269, III Código de Processo Civil,
Custas e honorários conforme acordado.
P. R. I.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Campo Verde, 04 de abril de 2014.
FRANCISCO NEY GAÍVA
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 89006 Nr: 492-31.2015.811.0051
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APM, ABPK
PARTE(S) REQUERIDA(S): TLdSK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aníbal Francisco Carvalhal de Oliveira Junior
Autos n° 492-31.2015.811.0051 - 89006
Carta Precatória
Despacho.
Vistos em correição.
Tendo em vista a justificativa colhida pelo Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento da ordem de condução coercitiva, DESIGNO nova audiência para a oitiva da Testemunha Adriano Soares para o dia 1º de julho de 2015, às 16:30 horas de Mato Grosso.
OFICIE-SE ao Juízo deprecante, informando da data da nova audiência.
INTIME-SE a Testemunha.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 26 de maio de 2015.
André Barbosa Guanaes Simões

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Barbosa Guanaes Simões
Cod. Proc.: 71968 Nr: 957-45.2012.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Helio Cheres Lopes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Campotur Transporte e Turismo Ltda, Sebastião Marcelino Mota
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Roberto Dias, Waldemar Nestor de Araujo Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Demércio Luiz Gueno, Odilon de Brito Filho
Autos n° 957-45.2012.811.0051 - 71968
Indenizatória
Decisão.
Vistos em correição.
DETERMINO a produção de prova pericial requerida pelo Autor. Para tanto, NOMEIO o Dr. Miguel Jorge Furlaneto Catalan Júnior para realizar a perícia, independentemente de compromisso.
O Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo e das Partes. Como do Juízo, apõe-se, como quesitos, o estágio atual da lesão e a possibilidade de reversão ou minoração do dano.
Se necessário, o Sr. Perito poderá solicitar quaisquer documentos eventualmente necessários.
ARBITRO os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais).
INTIME-SE o Sr. Perito, inclusive para que indique data e local para o atendimento ao Requerente.
INTIMEM-SE as Partes para que, querendo, em 05 (cinco) dias, nomeiem assistentes técnicos e formulem quesitos adicionais.
INTIME-SE o Requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o depósito integral dos honorários, sob pena de preclusão da prova.
Feito o depósito dos honorários, NOTIFIQUE-SE o Sr. Perito Judicial para que, de posse dos autos, atenda aos quesitos indicados pelo Juízo e, também, àqueles eventualmente lançados pelas Partes.
Juntado o laudo, INTIMEM-SE as Partes, por meio de seus Procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, seus Assistentes
Técnicos juntem seus pareceres respectivos.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
C
ampo Verde/MT, 25 de maio de 2015.
André Barbosa Guanaes Simões
Juiz de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 70832 Nr: 3708-39.2011.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sandra Upenieks
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Campo Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Adaelsio da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Ricardo Kleim, Rai Renan de Castro Barros
INTIMO às partes, nas pessoas de seus procuradores, do retorno dos autos à Instância de origem, devendo os mesmos requererem o que entenderem de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 71538 Nr: 529-63.2012.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Comercial Osasco Ltda, Carmesinda Pereira da Silva, Alessandro do Nascimento, Euzenildo Ferreira da Silva, Herley Cristina Ormond Sobreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudyson Martins Alves, Marcelo Falcão Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis
INTIMO às partes, nas pessoas de seus procuradores, do retorno dos

autos à Instância de origem, devendo os mesmos requererem o que entenderem de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 13837 Nr: 3302-28.2005.811.0051
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Petrobrás Distribuidora S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Almeri José Tozzo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Alexandre Oliveira da Silva, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO a parte autora, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se acerca do retorno da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 72630 Nr: 1619-09.2012.811.0051
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdenis Batista da Silva, Leandro Ferreira dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública
Diante do exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 152 do Estatuto da Criança e do Adolescente, JULGO EXTINTO o presente feito, sem análise de mérito, em razão da perda superveniente do interesse de agir, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Determino a devolução do celular descrito à fl. 59 ao representado Valdenes, o qual deverá ser intimado para comprovar a propriedade do bem. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação do interessado, determino a destruição do aparelho.Deixo de deliberar acerca da destinação dos valores apreendidos, uma vez que o numerário não foi depositado na conta única do TJ/MT.Oficie-se à Autoridade Policial para que, caso ainda não tenha sido feita, seja procedida a imediata incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, lavrando-se o respectivo auto circunstanciado e juntando-se cópia aos autos.Após, com o trânsito em julgado e com as formalidades legais, proceda-se com as comunicações, anotações e baixas necessárias, inclusive, no cartório distribuidor, e, em seguida, arquive-se o feito. Cientifique-se o membro do ministério público acerca do teor destas deliberações. P.R.I.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 77291 Nr: 2241-54.2013.811.0051
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): EPR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leví Moroz
Diante do exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 152 do Estatuto da Criança e do Adolescente, JULGO EXTINTO o feito sem análise de mérito em razão da perda superveniente do interesse de agir.Deixo de deliberar acerca da destinação dos valores e objetos apreendidos, uma vez que estes, sucessivamente, não foram depositados na conta única do TJ/MT e tão pouco encaminhados a este juízo.Oficie-se à Autoridade Policial para que, caso ainda não tenha sido feita, seja procedida a imediata incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, lavrando-se o respectivo auto circunstanciado e juntando-se cópia aos autos.Após, com o trânsito em julgado e com as formalidades legais, proceda-se com as comunicações, anotações e baixas necessárias, inclusive, no cartório distribuidor, e, em seguida, arquive-se o feito. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública Estadual, acerca do teor destas deliberações. P.R.I.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 81141 Nr: 1246-07.2014.811.0051
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Renan Wilson Caetano e Cia Ltda - ME, Renan Wilson Caetano, Edi Wilson Caetano, Alcione Marins Borges
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis
Vistos etc.
Trata-se de ação de embargos do devedor proposta por RENAN WILSON CAETANO & CIA LTDA e outros em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, todos devidamente qualificados nos autos.
Em detida análise do feito, constata-se que foi indeferido o pedido de justiça gratuita (fls. 69/70V). Nesse contexto, devidamente intimado, o autor deixou de recolher as custas iniciais, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 9474 de 10/02/2015.
Vieram-me conclusos.
É o relatório.
FUNDAMENTO e DECIDO.
Como acima mencionado, a parte requerente permanece silente e deixou de dar atendimento à ordem judicial no que concerne ao pagamento das taxas e custas processuais.
Sobre o tema, o item 2.14.2.1 da CNGC regulamenta que:
"Não havendo preparo no prazo de 30 (trinta) dias, a secretaria certificará o
fato, enviará o feito ao gabinete para análise acerca do cancelamento da distribuição, procedendo, em caso de decisão nesse sentido, ao arquivamento definitivo do feito. (redação alterada pelo Provimento nº 43/14-CGJ)".
No mais, o prazo acima mencionado começa a fluir a partir da intimação do advogado constituído pelo DJE (item 2.14.2.3 – CNGC).
Diante do exposto, restando evidente a falta de compromisso dos Embargantes para com a presente ação, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no que dispõe o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, por ausência de recolhimento das custas iniciais.
Condeno o requerente no pagamento das custas e despesas processuais.
Abstenho-me de arbitrar honorários advocatícios, pois não houve a intervenção da parte adversa.
P.R.I. Cumpra-se.
Transitado em julgado, pagas as custas, arquive-se os autos com as baixas e formalidades de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 12801 Nr: 2286-39.2005.811.0051
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bayer Cropscience Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Cezar de Aguiar
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Dabul Pompeu de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávia de Castro Stringheta, Lorivaldo Fernandes Stringheta
INTIMO a parte autora, na pessoa de seu procurador, para juntar nos autos, as matrículas dos imóveis descritos na petição de fls. 170/171, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 11876 Nr: 1374-42.2005.811.0051
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bayer Cropscience Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Newton Borges de Morais Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Dabul Pompeu de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMO a parte autora, na pessoa de seu procurador, para juntar nos autos, as matrículas dos imóveis descritos na petição de fls. 177, no prazo de 05 (cinco) dias.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 22933 Nr: 902-36.2008.811.0051
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tito Quarantani
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Ferreira Garcia
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Certifico que, foi expedido o ALVARÁ ELETRÔNICO Nº 156959-4/2015, NO VALOR DE R$ 108.057,76. É o que me cumpre.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 17091 Nr: 2994-55.2006.811.0051
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sueli Barbieri de Oliveira Bassanesi - ME, Sueli Barbieri de Oliveira Bassanesi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Porto Seguro Administração de Consórcio Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Foletto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Zaitter, Marcos Antonio Zaitter
Certifico que, foi expedido os ALVARÁS ELETRÔNICOS Nº 159669-1/2015, no valor de R$ 4.763,43 em favor da parte autora; e o ALVARÁ Nº 156972-1/2015, no valor de R$ 8.954,71 em favor da parte ré. É o que me cumpre.

Comarca de Canarana

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 47765 Nr: 463-47.2015.811.0029
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agrícola Lopes Faria, Marcio Leandro Pereira Faria, WALTER LOPES FARIA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, Marco André Honda Flores
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente, através do DJE, para que se manifeste acerca do conteúdo da certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir descrita: Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO em que o requerente: SICREDI ARAXINGU, move contra Agrícola Lopes Faria e outros, compareci aos endereços mencionados, Comarca de Canarana/MT, e ali estando PROCEDI A CITAÇÃO de: Agrícola Lopes Faria e Marcio Leandro

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 26871 Nr: 740-05.2011.811.0029
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Olenir Bernado Bernardi, Arami Dall'asta, Nair Gromann, Zulma Regina Bernardi, Marcos Diehl, Solange Colossi, Cláudio Alberto Tomm, Viviane Maria Favreto Tomm, Saul Colossi, Arlindo Cancian, Sílvia Rejane Cancian, Alceu Aparecido Mellado, Rosa Maria Silvestre Mellado, Estevão Krupinski, Vera Lúcia Selle
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Itamar Francisconi S. Filho, Luiz Eduardo Lopes Junior, Murilo Espindola de Oliveira Lima, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos de Souza
Tendo em vista a nota de devolução nº 967, p. 332, impulsiono os autos a fim de que seja intimado o Requerente, para que, com urgência, providência os documentos necessários constantes da mencionada nota de devolução para que se proceda o registro da aquisição do imóvel.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 2731 Nr: 28-79.1992.811.0029
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NESTOR DILMAN & CIA. LTDA., Wilson Corbari
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Roberto Rocha Renz, VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de que seja intimada a parte exequente, na pessoa de seu Procurador, VIA DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais, no valor de R$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), devendo ser expedidas guias, Tabela E (Escrivão) R$ 75,80; Guias R$ 26,40; Tabela L (Contador) R$ 76,20; Tabela N (Distribuidor) 19,10, Tabela O (Oficial de Justiça) R$ 54,60 e A. R. R$ 6,70, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 2727 Nr: 27-94.1992.811.0029
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Willian Henrique Martins, Marcos Alberto Bringhenti, Alcides Otobelli
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Roberto Rocha Renz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Rocha
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de que seja intimada a parte exequente, na pessoa de seu Procurador, VIA DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais, no valor de R$ 276,80 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), devendo ser expedidas guias, Tabela E (Escrivão) R$ 93,80; Guias R$ 26,40; Tabela L (Contador) R$ 76,20; Tabela N (Distribuidor) R$ 19,10; Tabela O (Oficial de Justiça) R$ 54,60 e
A. R. R$ 6,70, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 47541 Nr: 315-36.2015.811.0029
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho, Marcelo Brasil Saliba
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 056/2007-CGJMT, impulsiono os autos a fim de intimar o requerente para que recolha no prazo de 10 dias o valor da diligência do oficial de Justiça, nos termos da certidão a seguir transcrita: "Certifico que para devidos fins que a quilometragem a ser percorrida para o cumprimento da diligência do mandado é de 04 zonas urbanas (ida e volta), perfazendo o valor total de R$ 28,00 (vinte e oito reais), a ser pago conforme portaria de nº 006/06. O depósito deverá ser efetuado somente através do caixa interno, com o identificador o número do Código do Processo, Agência 1319-6 do Banco do Brasil de Canarana-MT, Conta

Corrente 14774-5 - Oficiais de Justiça – Diligência – CNPJ 00.059.563/0001-55, devendo ser encaminhado o comprovante do depósito para este Juízo."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 19071 Nr: 2281-78.2008.811.0029
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Rabobank Internacional Brasil
PARTE(S) REQUERIDA(S): Osmar Heitor Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Rocha, Manoel Archanjo Dama Filho, Thiago Rosseto Sanches
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 056/2007-CGJMT, impulsiono os autos a fim de intimar o requerente para que recolha no prazo de 10 dias o valor da diligência do oficial de Justiça, nos termos da certidão a seguir transcrita: "Certifico que para devidos fins que a quilometragem a ser percorrida para o cumprimento da diligência do mandado (Fazenda Rancho Crioulo) é de 100 km (ida e volta) + 4 atos, perfazendo o valor total de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), a ser pago conforme portaria de nº 006/06. O depósito deverá ser efetuado somente através do caixa interno, com o identificador o número do Código do Processo, Agência 1319-6 do Banco do Brasil de Canarana-MT, Conta Corrente 14774-5 - Oficiais de Justiça – Diligência – CNPJ 00.059.563/0001-55, devendo ser encaminhado o comprovante do depósito para este Juízo."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 27126 Nr: 995-60.2011.811.0029
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Walter Ross
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cerealista Tanguro LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Iracildo Pereira de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Vieira Guedes, Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi, Luciano José Pereira, Selso Lopes de Carvalho, Tiago Canan, Tiago Thoma Martins de Paula
.Deste modo, conclui-se que a matéria se encontra preclusa, não havendo a possibilidade de retornar à fase de questionamento da avaliação, nos termos do artigo 183 do CPC.Por isso é que, ao menos no meu sentir, tal formalidade só teria o condão de permitir o alongamento do presente feito expropriatório, no interesse exclusivo do Devedor que, até o presente momento processual, sequer se manifestou nos autos.Cumpre frisar que a parte Executada passou o longo da marcha processual sem qualquer manifestação nos autos. Limitou-se a peticionar na data de 08.08.2011, substabeleceu em 13.04.2012 e voltou aos autos apenas em 29.04.2015, estando nessa data as hastas públicas já marcadas.Logo, constato que o acolhimento da pretensão do Devedor seria um prêmio à desídia processual, além de constituir-se, por si só, em um novo arranhão à imagem do Poder Judiciário, já tido por ineficaz por outras circunstâncias.Assim, INDEFIRO o pedido de nova avaliação do imóvel, MANTENDO as praças já designadas. Cumpra-se.Canarana, 26 de maio de 2015.Anderson Gomes JunqueiraJuiz de Direito em Substituição Legal

2ª Vara

Edital

COMARCA DE CANARANA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):SOANI SOLANGE WESOLOWSKI
EXPEDIENTE:2015/4
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod. 42876 - Nº 1772-74.2013.811.0029
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
ADVOGADO: JUSSARA CURY CHIANEZZI
REQUERIDO(A): FLAVIA CRISTINA MARÓSTICA (MAIS 1 RÉU)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
INTIMANDO (A, S): REQUERENTE: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, CNPJ: 60.003.761/0004-71, BRASILEIRO (A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2014 VALOR DA CAUSA: R$ 1.181,54.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: INTIMADA A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU PATRONO CONSTITUÍDO E POR INTERMÉDIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE PARA IMPULSIONAR O FEITO, ESTA QUEDOU-SE INERTE. NA DECISÃO DE FLS. 173, FICARA CLARAMENTE CONSUBSTANCIADO QUE O SILÊNCIO SERIA INTERPRETADO COMO AUSÊNCIA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO. NO CASO ESPECÍFICO, O SILÊNCIO DEVE SER INTERPRETADO COMO DESINTERESSE NA AÇÃO, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVERA QUALQUER IMPULSIONAMENTO. MOACIR AMARAL SANTOS (SANTOS, MOACYR AMARAL. DA PROVA JUDICIÁRIA NO CIVIL E COMERCIAL, II VOLUME, PG. 180, 1971, MAX LIMONAD) JÁ PRECONIZAVA QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE VONTADE É INDÍCIO DE QUERER CONSEGUIR AQUELE EFEITO QUE SE OBTERIA COM O CONSENTIMENTO EXPRESSO. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA TAMBÉM JÁ MANIFESTARA-SE NO SENTIDO DE QUE O SILÊNCIO É UM ATO POSITIVO DE VONTADE, ONDE SE EXPRESSA CONSENTIMENTO. ADEMAIS, A PRÓPRIA LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2.002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO) FORA EXPRESSA AO ADUZIR, EM SEU ARTIGO 111 CAPUT, QUE: ART. 111. O SILÊNCIO IMPORTA ANUÊNCIA, QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS OU OS USOS O AUTORIZAREM, E NÃO FOR NECESSÁRIA A DECLARAÇÃO DE VONTADE EXPRESSA. PORTANTO, VERIFICA-SE QUE A PARTE AUTORA NÃO TEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DA DEMANDA, SENDO IMPOSSÍVEL IMPULSIONÁ-LO DE FORMA OFICIOSA, TENDO EM VISTA QUE PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA À CONTINUIDADE DO FEITO CABE SOMENTE AO INTERESSADO. DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM ESPEQUE NO ARTIGO 267, PARÁGRAFO 2º, CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. NOS TERMOS DO ITEM 2.2.9.1 DA CNGCJ/MT, ALTERADA PELO PROVIMENTO N.º 42/08, FICA DISPENSADO O REGISTRO DA SENTENÇA. DOU ESTA POR PUBLICADA COM A INSERÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO APOLO/TJMT. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
EU, CARLA ADRIANA DE FREITAS MARTINS GONÇALVES DE MORAES DIGITEI. CANARANA - MT, 18 DE MAIO DE 2015. SOANI SOLANGE WESOLOWSKI GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A) AUTORIZADO (A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 28572 Nr: 76-37.2012.811.0029
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Márcio Rogério Paris, Antonio Carlos de Souza, Melchior Fülber Caumo
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEORI JAIME MULLER, L.J.Muller e Muller - (Supermercado Muller)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos de Souza, Márcio Rogério Paris, Melchior Fülber Caumo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiola Willers, Leoveral Francisco Lopes
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presente autos, a fim de intimar a parte credora, para que, no prazo legal, manifeste-se para fins da parte final do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 45173 Nr: 1342-88.2014.811.0029
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LMV
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Roberto Ucker
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento nº 056/2007CGJ, impulsiono os autos para que seja intimado o patrono da exeqüente, através do DJE, para que se manifeste nos autos, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 46850 Nr: 2628-04.2014.811.0029

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Fibra S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAIL DE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nnos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte Requerente na pessoa de seus Procuradores, para que, no prazo legal, manifestem-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, abaixo transcrita:
Certifico que, em cumprimento ao Mandado Citação – Ação de Busca e Apreensão – Alienação Fiduciária, compareci no endereço mencionado no mandado, dia 12/05/2015, às 16h25mim, e ali estando, NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO do veículo do requerido Adail de Sousa Gonçalves, visto que fui informada pelo atual proprietário do imóvel, Sr. André, que reside no local há aproximadamente um ano e meio e que desconhece tal pessoa. Nestes termos, suspendo minhas diligências e devolvo o mandado à secretaria.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 43935 Nr: 297-49.2014.811.0029

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Suzana Fatima de Camargo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor competente, a fim de intimar a parte Exequente na pessoa de seus Procuradores, para que, no prazo legal, manifestem-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, abaixo transcrita:
Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE INTIMAÇÃO, em que é parte autora: Banco do Brasil S/A, compareci ao endereço mencionado, e ali estando NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO de: Sazana Fátima de Camargo, em virtude de não ser localizada, fui informada pela nova inquilina que a Suzana mudou-se para o Estado do Rio Grande do Sul, não sabendo informar seu novo endereço naquele estado. Nestes termos, suspendo minhas diligências e devolvo o mandado à secretaria.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 14332 Nr: 57-07.2007.811.0029

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEORILDO GOLDONI, Geni Merlini Goldoni
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Décio José Tessaro, Vanessa Klaus Saragiotto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos de Souza
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte Requerente na pessoa de seus procuradores, para informar ao juízo se tem interesse no prosseguimento do feito do saldo remanescente da execução e para que informe, também, sobre a desocupação do imóvel, conforme certidão do Oficial de Justiça de fl. 200, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 15310 Nr: 1025-37.2007.811.0029
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBIO ANDERSON MIRANDA DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi, Missias Leonel de Paiva
Referência: Autos n.º 15310 – (1025-37.2007.811.0029)

Tendo em vista o cumprimento do mandado de prisão contra o reeducando FABIO ANDERSON MIRANDA DO PRADO, conforme comunicação de fl. 895, cumpra-se a Sra. Gestora integralmente a decisão de fl. 890/891, elaborando o novo cálculo e pena.
Após, abra-se vista ao Ministério Público e à defesa.
Cumpra-se.
Canarana, 25 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 49011 Nr: 1187-51.2015.811.0029
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOUGLAS NOGUEIRA FERNANDES, JEAN MOREIRA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública Estado de Mato Grosso(Canarana)
Referência: Autos n.º 49011 (1187-51.2015.811.0029)
Natureza: Carta Precatória
Tratam-se os presentes autos de carta precatória encaminhada do Juízo deprecante para esta comarca, requerendo o cumprimento de ordem.
Inicialmente, verifique-se o recolhimento das custas, nos termos do item 2.7.1 da CNGCJ/MT, estando isento do recolhimento as cartas precatórias referentes à ação penal pública, justiça gratuita, Juizado Especial, infância e juventude, feitos da Fazenda Pública e outros com isenção legal de custas prévias.
Não havendo o recolhimento devido, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, devolva-se a presente precatória ao Juízo de origem, constando no ofício o motivo da devolução e o valor das custas devidas para o caso de novo encaminhamento, conforme item 2.7.2 da CNGCJ/MT.
Estando em ordem a missiva, cumpra-se o deprecado, com a urgência que o caso requer.
Designo a audiência para o dia 11.06.2015, às 14h40min (horário oficial do MT), para inquirição da testemunha MARCILON PEREIRA DE SOUZA.
Notifique o juízo deprecado, conforme exige o item 2.7.4 da normativa em comento, sendo desnecessária a intimação dos patronos das partes, nos termos da Súmula 273 do S.T.J.
Caso a ordem não deva ser cumprida nesta comarca, remeta-se ao local de cumprimento, dado o caráter itinerante da missiva, conforme dispõe o artigo 204 caput do Código de Processo Civil, notificando imediatamente o juízo deprecante.
Após o cumprimento, independentemente de novo despacho, remeta os autos à origem, com os cumprimentos de estilo.
Cumpra-se.
Canarana, 25 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 44579 Nr: 872-57.2014.811.0029
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelo Jesus dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Moura Nasser
Referência: Autos n.º 44579 – (872-57.2014.811.0029)

Tendo em vista o acórdão acostado aos autos (fl. 238/242), elabore a Sra. Gestora o novo cálculo e unificação das penas.
Após, abra-se vista ao Ministério Público e à defesa.

Cumpra-se.
Canarana, 25 de maio de 2015.
Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito em Substituição Legal

Comarca de Chapada dos Guimarães

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 72299 Nr: 1183-29.2015.811.0024
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Odair Soares da Silva, Benedito Antonio Terres Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Batista da Silva
Além do mais, os crimes em questão são punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 04 (quatro) anos. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 312 e 313 do CPP decreto a prisão preventiva de ODAIR SOARES DA SILVA E BENEDITO ANTONIO TERRES SOARES. A presente decisão valerá como mandado de prisão. Intimem-se os acusados, o IRMP e a Defensoria Pública. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 18197 Nr: 859-20.2007.811.0024
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agnaldo Rezena de Jesus
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosane Costa Itacaramby
Vistos.
Trata-se de Ação Penal proposta em face de Agnaldo Rezena de Jesus, já devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 309 do Código de Trânsito.
Juntou-se às fl. 100, certidão de óbito do réu. Com vista, o Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso pugna pela extinção da punibilidade em razão da morte do indiciado.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.
O artigo 107 do Código Penal estatui que:
"Art. 107. Extingue-se a punibilidade:
I – pela morte do agente;
(...)".
Ante o exposto, considerando a morte do acusado, comprovada através da certidão de óbito de fl. 100, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado AGNALDO REZENA DE JESUS, já devidamente qualificado nos autos, com fulcro no artigo 107, inciso I do Código Penal.
Publique-se. Cumpra-se
Transitada em julgado, arquive-se, procedendo com as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 71616 Nr: 933-93.2015.811.0024
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sinésio Cabral de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
CUMPRA-SE na forma deprecada.
Expeça-se mandado de avaliação do bem descrito na missiva, intimando-se as partes para que se manifestem sobre o laudo respectivo no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, com as baixas pertinentes, DEVOLVA-SE ao Juízo de origem consignando as nossas homenagens.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 72301 Nr: 1184-14.2015.811.0024
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Marcos da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIA JANE BRANDAO MARTINS GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DIANTE DO EXPOSTO, a míngua dos fatos levantados e documentos atrelados à inicial, com fulcro no art. 273, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido antecipado por não restarem presentes os requisitos da medida pleiteada.Cite-se o requerido através de seu representante legal, para responder a ação com as advertências legais.Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 66754 Nr: 2317-28.2014.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Renata Nascimento Alvarenga
PARTE(S) REQUERIDA(S): Furnas Centrais Elétricas S/A., MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Karla Patricia Epaminondas da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Henrique de Farias Machado, Rosalina Alves de Moraes
Certifico e dou fé, que por economia e celeridade processual, e cumprindo as determinações legais, IMPULSIONO o presente feito, para proceder a intimação do advogado da parte requerente, via DJE, para no prazo legal, manifestar quanto a contestação de Furnas, juntada às fls. 27/70.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 72304 Nr: 1187-66.2015.811.0024
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NATANAEL DE OLIVEIRA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIA JANE BRANDAO MARTINS GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DIANTE DO EXPOSTO, a míngua dos fatos levantados e documentos atrelados à inicial, com fulcro no art. 273, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido antecipado por não restarem presentes os requisitos da medida pleiteada.Cite-se o requerido através de seu representante legal, para responder a ação, com as advertências legais.Verifico, outrossim, que as ações de Código 72152, 72301 e 72304 são conexas, pois tem em comum a mesma causa de pedir, desta feita, DETERMINO sejam as ações apensadas entre si, evitando-se assim decisões conflitantes, nos termos do art. 105 do CPC.Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 69644 Nr: 254-93.2015.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Teodora Correia de Paula
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Gazola Vieira Marques
Diante do exposto, HOMOLOGO para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes e DECLARO, por consequência, EXTINTO o presente feito, com RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do CPC.Custas e despesas processuais se houverem, conforme entabulado. Publique-se. Cumpra-se.Considerando que as partes desistem do prazo recursal, após as formalidades AO ARQUIVO.Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 68178 Nr: 3377-36.2014.811.0024
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Noemia Martins Marques Bandeira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que o Médico perito não vai comparecer a perícia designada, redesigno a perícia médica para o dia 12/06/2015 ás 08h00min a ser realizada nas dependências deste Fórum.
O exame médico consistirá na averiguação da condição física da parte autora, de seu quadro de saúde e do histórico clínico da enfermidade segundo os exames, atestados e relatórios médicos por ela apresentados, com elaboração de laudo ao final, detalhando todas as impressões colhidas.
O Senhor perito deve ser advertido para responder com clareza e objetividade os quesitos formulados, devendo fornecer o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo pedir prorrogação desse lapso, se for essencialmente necessário, justificando por escrito essa situação, para apreciação judicial.
INTIMEM-SE a Autarquia ré e o(a) procurador(a) da parte autora da data designada para a realização do exame médico. O advogado da parte autora deverá ser instado(a) a contribuir com o resultado do processo, no sentido de também buscar a comunicação da parte autora, com o alerta de que deverá comparecer acompanhada dos laudos e exames correlatos à enfermidade.
Consigne que, se ainda não apresentados, poderão juntar quesitos no prazo de 10 (dez) dias, bem como, indicarem assistentes técnicos de suas confianças, que não se sujeitam às suspeições e impedimentos, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 433, do CPC.
Expeça-se mandado de intimação pessoal da parte autora, com o alerta de que deverá comparecer acompanhada dos laudos e exames correlatos à enfermidade.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 71180 Nr: 765-91.2015.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ana Soares Passos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Gerência Regional de Cuiabá - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIOVANI BIANCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que o Médico perito não vai comparecer a perícia designada, redesigno a perícia médica para o dia 12/06/2015 ás 08h15min a ser realizada nas dependências deste Fórum.
O exame médico consistirá na averiguação da condição física da parte autora, de seu quadro de saúde e do histórico clínico da enfermidade segundo os exames, atestados e relatórios médicos por ela apresentados, com elaboração de laudo ao final, detalhando todas as impressões colhidas.
O Senhor perito deve ser advertido para responder com clareza e objetividade os quesitos formulados, devendo fornecer o laudo no prazo de 15 (quinze) dias, podendo pedir prorrogação desse lapso, se for essencialmente necessário, justificando por escrito essa situação, para apreciação judicial.
INTIMEM-SE a Autarquia ré e o(a) procurador(a) da parte autora da data designada para a realização do exame médico. O advogado da parte autora deverá ser instado(a) a contribuir com o resultado do processo, no sentido de também buscar a comunicação da parte autora, com o alerta de que deverá comparecer acompanhada dos laudos e exames correlatos à enfermidade.
Consigne que, se ainda não apresentados, poderão juntar quesitos no prazo de 10 (dez) dias, bem como, indicarem assistentes técnicos de suas confianças, que não se sujeitam às suspeições e impedimentos, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 433, do CPC.
Expeça-se mandado de intimação pessoal da parte autora, com o alerta de que deverá comparecer acompanhada dos laudos e exames correlatos à enfermidade.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 62708 Nr: 2546-22.2013.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Emi de Oliveira da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento OU BV Financeira S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luís Domingos da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que por economia e celeridade processual, e cumprindo as determinações legais, IMPULSIONO o presente feito, para proceder a intimação do advogado da parte requerente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar quanto a correspondência devolvida negativa (informação carimbo do correio Mudou-se)

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 71616 Nr: 933-93.2015.811.0024
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sinésio Cabral de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que impulsiono o presente feito, em cumprimento as determinações legais, intimando o advogado da parte exequente, pela imprensa para no prazo de 05 (cinco) dias, informar a exata localização da área a ser avaliada, para que possamos quantificar o valor da diligência ao Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 72307 Nr: 1190-21.2015.811.0024
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aymoré Crédito - Financiamento e Investimento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jan Carlos Arruda Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de pedido de busca e apreensão, embasado em contrato garantido por alienação fiduciária, pelo qual a parte autora, Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. pretende alcançar o bem móvel que se encontra em posse de JAN CARLOS ARRUDA SANTOS, em decorrência do contrato indicado nos autos, onde se vê a perfeita identificação da coisa alienada fiduciariamente.
Assim, como é reconhecido no artigo 3º, “caput”, do Decreto-Lei n. 911/69, a medida liminar necessita apenas da comprovação da mora ou da inadimplência, o que se verificará pela notificação extrajudicial expedida por intermédio do cartório de títulos e documentos ou pelo protesto do

título, a critério do credor.

No caso em tela, a mora da parte ré ficou devidamente atestada pela notificação extrajudicial. Assim, atendeu-se ao disposto no artigo 2º, § 2º, do Decreto-lei n. 911/69.

Portanto, uma vez que foram observados os requisitos legais, DEFIRO a liminar de busca e apreensão, consoante o Decreto-lei n. 911/69 e DETERMINO:

1) O devedor fiduciante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a citação para depositar a integralidade da dívida, conforme o cálculo apresentado pelo credor fiduciário, recebendo o bem livre de ônus.

2) Caso assim não proceda, a propriedade e a posse do bem se consolidarão no patrimônio do credor fiduciário.

3) Também do cumprimento da liminar contará o prazo de 15 (quinze) dias para responder à demanda, sob pena de revelia, que poderá ser utilizado para discutir o valor do débito pago, ainda que a parte devedora já tenha depositado a integralidade da dívida.

4) Após a apreensão, o veículo será depositado em mãos do representante legal da parte autora, indicado na inicial.

5) Determino o bloqueio judicial do bem via RENAJUD.

6) DEFIRO os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 72302 Nr: 1185-96.2015.811.0024

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alcedina Maria de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita, na esteira do disposto no artigo 4º da Lei n. 1.060/50.

Defiro a prioridade na tramitação, nos termos da lei vigente.

A praxe e a própria experiência das conciliações a respeito da matéria versada nos presentes autos demonstra que a autarquia requerida não tem por hábito ou regra transacionar. Como de regra o INSS não faz transação, nem comparece às audiências, o que inviabilizaria eventual expediente conciliatório, que se resumiria em morosidade processual, atentando ainda contra os princípios da celeridade e da economia processual, mister que o presente feito seja prontamente saneado e encaminhado diretamente à instrução, ocasião em que a conciliação prévia será permitida.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015, às 13h00min.

Cite-se e intime-se o réu, com a antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer à audiência ou querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (CPC, art. 278), ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º c/c. art. 319).

As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e na contestação, caso não as tenha arrolado, consoante art. 407 do CPC, deverá listá-las no prazo legal.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 72303 Nr: 1186-81.2015.811.0024

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ernestina Clarice da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro as benesses da assistência judiciária gratuita, na esteira do disposto no artigo 4º da Lei n. 1.060/50.

Defiro a prioridade na tramitação nos termos da lei vigente.

A praxe e a própria experiência das conciliações a respeito da matéria versada nos presentes autos demonstra que a autarquia requerida não tem por hábito ou regra transacionar. Como de regra o INSS não faz transação, nem comparece às audiências, o que inviabilizaria eventual expediente conciliatório, que se resumiria em morosidade processual, atentando ainda contra os princípios da celeridade e da economia processual, mister que o presente feito seja prontamente saneado e encaminhado diretamente à instrução, ocasião em que a conciliação prévia será permitida.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2015, às 13h30min.

Cite-se e intime-se o réu, com a antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer à audiência ou querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (CPC, art. 278), ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º c/c. art. 319).

As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e na contestação, caso não as tenha arrolado, consoante art. 407 do CPC, deverá listá-las no prazo legal.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 72341 Nr: 1201-50.2015.811.0024

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Eva Brito Santana, Domingos da Silva Melo

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nayara Roman Mariano Scolfaro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de ação homologatória de título extrajudicial proposta pelo MINISTERIO PÚBLICO em substituição legal da menor Hevellin Paula Brito Santana Melo, pugnando pela homologação do acordo entabulado entre os genitores da menor a titulo de alimentos.

É o relato. Fundamento.

DECIDO.

Inicialmente cumpre ressaltar que as partes transigiram diante do Órgão Ministerial quanto ao pagamento da verba alimentícia em favor da menor, nos termos anexado ao pedido de homologação.

Assim sendo, dispõe o artigo 269, III, do Código de Processo Civil:

Art. 269 – Haverá resolução de mérito:

I - [...] omissis

II – [...] omissis

III – quando as partes transigirem;

Pois bem, por vislumbrar que o acordo trazido ao feito aparentemente não apresenta qualquer contrariedade à lei, a homologação é matéria que se impõe.

POSTO ISSO, nos termos da fundamentação homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo acostado nos autos, cujas cláusulas e condições fazem parte integrante desta decisão, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Sem custas conforme preconiza a Lei Estadual n. 7.603/2001.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se o feito, com as anotações de praxe.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 70912 Nr: 696-59.2015.811.0024

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDEAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELIO PASSADORE, Ademir de Campos Martins, JOSÉ ANTÔNIO ARMOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ce4rtifico e dou fé que impulsiono o presente feito, em cumprimento as determinações legais, intimando o advogado do requerente, pela imprensa, para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar diligência ao Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de citação expedido, bem como, o preparo da Carta Precatória de citação, para distribuição e cumprimento na Comarca de Cuiabá/MT.

Comarca de Colíder

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 50957 Nr: 1683-53.2009.811.0009
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAIMUNDA MARIA CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA, SÉRGIO DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Decisão.
Proceda-se a atualização do calculo, manifestando-se as partes, no prazo de 05 dias, sob pena de concordância tácita.
Não havendo impugnação, EXPEÇA-SE o Precatório Requisitório e/ou Requisição de Pequeno Valor, com as formalidades de estilo.
Com a juntada do RPV/Precatório, expeça-se o alvará para levantamento do numerário depositado, intimando-se a parte requerente e o mandatário legal, descritos no RPV/Precatório (Requerente/Credor; Advogado da Causa), na forma da lei.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 92735 Nr: 1138-70.2015.811.0009
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAIR GONÇALES CABRAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): IZABEL GONÇALVES CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, tendo em vista a excepcionalidade da situação, DEFIRO a antecipação da tutela para nomear como Curadora Provisória a Sra. Nair Gonçalves Cabral, qualificada nos autos, exclusivamente para fins previdenciários, até decisão final do presente processo. INTIME-SE a curadora provisória para comparecer à Secretaria deste Juízo para assinar o termo de compromisso e comparecer à audiência de interrogatório já designada. CITE-SE e INTIME-SE a interditanda para comparecer ao interrogatório, que DESIGNO para o dia 11 de Junho de 2015, às 17h30min (art. 1.181, do CPC), devendo ser acompanhada de advogado, caso não tenha condições de contratar um causídico, será nomeado advogado dativo, uma vez que a Defensoria Pública esta patrocinando a parte autora, anotando-se que o prazo para impugnação de 05 (cinco) dias passará a fluir da audiência supra (art. 1.182, do CPC).Diante da declaração de fl. 10, DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita, que poderão ser revogados a qualquer tempo, acaso verificadas as hipóteses legais.NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 92597 Nr: 1047-77.2015.811.0009
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA ROBERT DA SILVA, JOSE PONCIANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUÍZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III- DISPOSITIVO FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS HOMOLOGO o acordo mencionado, referente à pensão alimentícia, guarda e ao direito de visitas dos filhos menores, bem como à partilha do imóvel residencial, nos seus exatos termos, como descrito às fls. 05/07, passando a fazer parte integrante da presente sentença, por preservar suficientemente o interesse das partes, mormente dos menores envolvidos. Em consequência, julgo procedente o pedido veiculado na inicial, decretando o DIVÓRCIO do casal Maria de Fátima Robert da Silva e Jose Ponciano da Silva e DETERMINO que a requerente volte a grafar seu nome como de SOLTEIRA, a saber: Maria de Fátima Robert, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do art. 269, inc. III, do CPC e, na forma do art. 226 § 6°, da CRFB. Custas e honorários serão suportadas pelos requerentes, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 12, da Lei n° 1.060/50. Com o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 81161 Nr: 2209-15.2012.811.0009
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELU, MDGC, TU
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUÍZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO LAVEZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
S E N T E N Ç A
I - RELATÓRIO
Trata-se de pedido de Homologação de Acordo, aduzindo que os requerentes Edson Luiz Usizima e Maria das Graças Costa, firmaram acordo em relação à prestação alimentícia em favor de sua filha: Thaylla Usizima, bem como na exoneração na prestação alimentícia do filho Wesler Gutierrez Usizima.
Às fls. 05/07 constam os termos do acordo realizado.
Apresentou documentos às fls. 08/16, 27/30 e 35/38.
O Ministério Público manifestou-se á fls. 18/19 e 31.
É o relatório.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária em que se pretende homologação de acordo cujos termos estão especificados às fls. 05-07.
As partes são legítimas e possuem interesse de agir, na medida em que a intervenção judicial que pretendem consiste em formalidade necessária à legitimação e eficácia do pactuado, inclusive perante terceiros.
Por outro lado, a pretensão é juridicamente possível na medida em que a matéria objeto de seu pacto comporta fiscalização pelo poder público em virtude de sua natureza e relevância.
Ademais, o acordo realizado entre as partes atende razoavelmente aos interesses da infante.
III - DISPOSITIVO
Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 05-07, o qual fará parte integrante desta sentença. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
Defiro a gratuidade judicial pleiteada, nos termos da Lei 1060/50.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, com as devidas baixas e anotações.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Em Colíder/MT, 16 de janeiro de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 92403 Nr: 925-64.2015.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO RIBEIRO GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO STECCA CIONI, RICARDO ZEFERINO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
nomeio como perito do juízo o Dr. Ulisses Antônio Lemes do Prado, que deverá servir escrupulosamente o encargo.Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 541, de 18 de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, as despesas com advogados dativos e peritos no âmbito da jurisdição delegada correrão à conta da Justiça Federal, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos na tabela II.Destarte, em observância ao disposto no item 2.18.11 da CNGC e ao teor da Resolução nº 541/2007 – CJF, fixo os honorários periciais em R$400,00 (quatrocentos reais), principalmente em razão das limitações e/ou ausência de profissionais especializados na jurisdição norte-interiorana do Estado de Mato Grosso, cujas declinações são frequentes.A perícia realizar-se-á nas dependências do Fórum, em data a ser agendada pela Secretaria de Vara, devendo o especialista apresentar o laudo pericial no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Agendada data e hora, intime-se a parte autora (art. 431-A, do CPC). Encaminhe-se ao Sr. Perito os quesitos das partes.Faculto, ainda, a parte autora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico (art. 421, §1º, I e II, do Código de Ritos).Quanto aos honorários arbitrados, requisite-se o seu pagamento nos termos do art. 4º, da Resolução supramencionada, devendo ser observado pelo Sr. Gestor Judiciário.Após, com o encaminhamento dos autos, CITE-SE a parte requerida para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 188), advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e 319). No mesmo ato, INTIME-SE a requerida para se manifestar acerca do laudo médico, consignando que o silêncio valerá pela presunção de concordância com o laudo pericial.Em seguida, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia e o estudo social, quando poderá, se for o caso, confrontar documentos e teses levantadas na contestação.Indefiro por hora o pedido de tutela antecipada.Intimem-se. Cumpra-se.Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 92748 Nr: 1148-17.2015.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON GOULART
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Evandro Ribeiro ajuizou a presente ação de benefício previdenciário (restabelecimento de auxílio doença) em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, alegando que está atualmente incapacitado para o trabalho, pretendendo com a presente demanda o recebimento do benefício previdenciário (auxílio doença ou aposentadoria por invalidez) na qualidade de segurado, inclusive liminarmente, tendo em vista o caráter alimentar do benefício.
Juntou documentos (fls. 16-42).
O autor apresentou, ainda, laudo médico que atestou a sua incapacidade, tendo em vista o seguinte diagnóstico: "HERNIAS DISCAIS EXTRUSAS L4 – L5 E L5 – S1, E ESTA AGUARDANDO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESDE OUTUBRO DE 2014 (CID: M 51.1)".
É o relatório. Decido.
O art. 59, parágrafo único, da lei 8.213/91, estabelece que:
"Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão".
No presente caso, o período de carência encontra-se demonstrado tendo em vista que o autor já vinha recebendo o benefício previdenciário (auxílio doença) do requerido antes da propositura da ação, conforme confirmado pelos documentos juntados na inicial (fl. 31). Assim, entendo demonstrado o fumus boni iuris necessário ao deferimento da antecipação de tutela.
Quanto ao periculum in mora, considerando que o autor é economicamente hipossuficiente, aliado a demonstração sumária da impossibilidade de trabalhar, uma vez que o atestado médico (fl. 25) salienta que o requerente é portador da CID: M 25.5/M 19.9/M 54.2, devendo ser afastado das atividades laborativas por tempo indeterminado, constato também suficientemente satisfeito tal requisito. Deste modo, entendo que o mesmo não pode ficar desamparado a mercê do tempo, tendo em vista que a aplicação da medida possui caráter alimentar.
FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, nos termos do art. 273, do CPC, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO QUE O REQUERIDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, RESTABELEÇA O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PLEITEADO PELO AUTOR (AUXÍLIO DOENÇA), trazendo documentos aos autos que comprovem a implantação do benefício, sob pena de incorrer em crime de prevaricação.
Sem prejuízo, defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50.
In casu, pelo Ofício n. 43/2011-PFE-INSS-SINOP-MT, datado de 20.04.2011, a Procuradoria Federal Especializada-INSS-SINOP/MT concorda que, em benefícios previdenciários afetos à área médica, bem como a levantamento socioeconômico, seja primeiramente realizada a perícia, para após ser procedida à sua citação, com o que seria outorgada maior celeridade ao deslinde da demanda. Com a missiva, vale ressaltar, já encaminhou os quesitos para serem respondidos pelo "expert".
Tendo em vista que a actio em apreço tramita perante este juízo em função do âmbito da jurisdição delegada da Justiça Estadual para processar e julgar questões que, a priori, são de competência da Justiça Federal, nomeio como perito do juízo o Dr. Ulisses Antônio Lemes do Prado que deverá servir escrupulosamente o encargo.
Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 541, de 18 de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, as despesas com advogados dativos e peritos no âmbito da jurisdição delegada correrão à conta da Justiça Federal, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos na tabela II.
Destarte, em observância ao disposto no item 2.18.11 da CNGC e ao teor da Resolução nº 541/2007 – CJF, fixo os honorários periciais em R$ 400,00 (quatrocentos reais), principalmente em razão das limitações e/ou ausência de profissionais especializados na jurisdição norte-interiorana do Estado de Mato Grosso, cujas declinações são frequentes.
A perícia realizar-se-á nas dependências do Fórum, em data a ser agendada pela Secretaria de Vara, devendo o especialista apresentar o laudo pericial no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Agendada data e hora, intime-se a parte autora (art. 431-A, do CPC).
Encaminhe-se ao Sr. Perito os quesitos das partes.
Faculto, ainda, a parte autora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico (art. 421, §1º, I e II, do Código de Ritos).
Quanto aos honorários arbitrados, requisite-se o seu pagamento nos termos do art. 4º, da Resolução supramencionada, devendo ser observado pelo Sr. Gestor Judiciário.
Após, com o encaminhamento dos autos, CITE-SE a parte requerida para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 188), advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e 319). No mesmo ato, INTIME-SE a requerida para se manifestar acerca do laudo médico, consignando que o silêncio valerá pela presunção de concordância com o laudo pericial.
Em seguida, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia e o estudo social, quando poderá, se for o caso, confrontar documentos e teses levantadas na contestação.
Por fim, façam os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 88139 Nr: 1419-60.2014.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRIMO INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, JOSÉ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIMAR CRISTINA GIMENES CANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMANDA LAURA METELLO DE FREITAS

S E N T E N Ç A

Trata-se de ação de ressarcimento proposta por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em face de Primo Industria de Laticínios Ltda. e Roberto Carlos de Lima, ambos qualificados nos autos em epígrafe.

Às f. 72/73 as partes juntaram aos autos termo de acordo havido entre elas, e que pretendem a devida homologação.

As partes são legítimas e possuem interesse de agir, na medida em que a intervenção judicial que pretendem consiste em formalidade necessária à legitimação e eficácia do pactuado, inclusive perante terceiros.

FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes (f. 72/73) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o qual fará parte integrante desta sentença. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários como acordado. Vale esclarecer que, conforme o acordo de f. 73, as custas pendentes ficarão a cargo da parte requerida.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 87092 Nr: 536-16.2014.811.0009

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIANO MESQUITA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO-CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS DE COLÍDER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FRAGA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adalberto César Pereira Martins Junior

Despacho

Nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC, DECLARO-ME suspeito por motivo de foro íntimo para decidir o feito. Logo, ENCAMINHEM-SE os autos ao substituto legal.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 92365 Nr: 903-06.2015.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IDALINA VIEIRA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO STECCA CIONI, RICARDO ZEFERINO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, do CPC), emendar a inicial, carreando aos autos os documentos faltantes (cópia do requerimento administrativo), sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Transcorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 92709 Nr: 1124-86.2015.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO DE CASTRO MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO STECCA CIONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, do CPC), emendar a inicial, carreando aos autos os documentos faltantes (cópia do requerimento administrativo), sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Transcorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 84122 Nr: 1512-57.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIONEIA MARTINS DE ARAUJO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO RICARDO ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a Requerida a pagar ao Autor segurado DIONEIA MARTINS DE ARAUJO DOS SANTOS o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do artigo 18, inc. I, alínea "a", da Lei 8.213/91, no valor do salário-de-benefício reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, na forma prevista na Lei 6.899/81 e Súmulas 43 e 148 do STJ e juros de mora devidos em 1% ao mês, a contar da citação até a Lei 11.960/09, e a partir de então à razão de 0,5% ao mês, nos termos do art. 1ºF, da Lei 9.494/97, c/c art. 406, do CC/02; c/c 161, § 1º, do CTN; enunciado 20 do CJF e da Súmula 204 do STJ.Quanto ao pedido de tutela antecipada, entendo presentes os requisitos para a concessão da mesma, uma vez que a sentença favorável ao autor torna indiscutível a existência do fumus boni iuris. O periculum in mora fica demonstrado, uma vez que a perícia médica (fls. 97/104) atesta que o requerente se encontra incapacitado permanentemente para o trabalho, comprovando assim necessidade do deferimento da tutela para sua subsistência.Assim sendo, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a Tutela Antecipada, determinando que o requerido, no prazo de 15 dias, implante o benefício previdenciário pleiteado pela parte autora, trazendo documentos aos autos que comprovem a implantação do benefício.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Número do CPF: 905.198.761-72.Nome da Mãe: Dionísia Felix de Souza.Nome do segurado: Dioneia Martins de Araujo dos Santos.Endereço do segurado: Rua das Avencas, s/n, Bairro Celídio Marques, Colíder/MT.DIB: 09/04/2013 – data do indeferimento na via administrativa

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 57756 Nr: 2040-62.2011.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RISVALDA FERREIRA JOB

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEUZA BATISTA DA SILVA, WEDERSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a Requerida a pagar a Autora segurada RISVALDA FERREIRA JOP o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do artigo 18, inc. I, alínea "a", da Lei 8.213/91, no valor do salário-de-benefício reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.Sobre

as prestações em atraso incidirão correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, na forma prevista na Lei 6.899/81 e Súmulas 43 e 148 do STJ e juros de mora devidos em 1% ao mês, a contar da citação até a Lei 11.960/09, e a partir de então à razão de 0,5% ao mês, nos termos do art. 1ºF, da Lei 9.494/97, c/c art. 406, do CC/02; c/c 161, § 1º, do CTN; enunciado 20 do CJF e da Súmula 204 do STJ.Deixo de condenar a requerida em custas e despesas processuais, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.289/96; c/c art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 7.603/2001.Condeno a requerida no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% sobre as parcelas vencidas, consoante Súmula 111 do STJ, não incidindo, portanto, sobre as parcelas vincendas, que serão pagas administrativamente com a implantação do benefício no sistema geral de previdência social.Considerando que o débito vencido não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício para reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Número do CPF: 035.945.431-37.Nome da Mãe: Zenira Lima Ferreira Job.Nome do segurado: Risvalda Ferreira Job.Endereço do segurado: Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Colider/MT.Benefício concedido: Aposentadoria por Invalidez.DIB: 16/04/2014 – data da realização da perícia

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 12129 Nr: 806-94.2001.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDNA VIOLADA GONÇALVES CAPELARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, ROMA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON PLENS, ROGÉRIO LAVEZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos de Barcelos, Antonio R. C. Avelino, Clarissa Maria da Costa Ochove, Eliza Alessandra Queiroz de Souza, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, Firmino Gomes Barcellos, Flávio Olímpio de Azevedo, Homero Stabeline Minhoto, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Larissa Aguida Vilela Pereira, Lucas Gomes Siqueira Santana, LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA, Nadir Gonçalves de Aquino, NEUMA T. CIELO MÂNICA, Renato Olímpio Sette de Azevedo, Sisane Vanzella

Vistos etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos por Roma Seguradora S/A, afirmando que a sentença de f. 753/755 não teria se manifestado a respeito das obrigações a serem suportadas por ela, já que não participou da transação entre as demais partes.

Pois bem. Não conheço dos embargos de declaração, tendo em vista que não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser esclarecida, pois como bem ressaltado no termo de acordo de f. 738, a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A assumiu, individualmente, que pagaria à autora a importância total de 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e que "Referido montante abrange todos os valores da condenação, à título de ressarcimento e compensação de todos os danos e perdas que eventualmente tenha suportado ou venha a suportar em virtude do narrado na petição inicial, inclusive honorários advocatícios de seu patrono, bem como verbas sucumbenciais" - f. 738.

Ora, voluntariamente a aludida parte requerida assumiu para si todo o ônus em arcar com os valores da condenação, mesmo que a sentença tenha condenado as requeridas solidariamente.

Assim, como os contratatos só obrigam seus intervenientes, é certo que a Roma Seguradora S/A caberá arcar apenas com os honorarios de seu advogado, já que a SEGUROS ALIANÇA se comprometeu a pagar o principal e as verbas sucumbenciais, extinguindo o presente feito.

Eventuais questões contratuais envolvendo as partes ora requeridas, que não se subsumem ao objeto do presente feito, deverão ser solvidas pelas partes requeridas em outra seara, e não neste processo.

FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, não havendo nada a ser sanado, não conheço dos embargos.

Certificado o trânsito em julgado, ao arquivo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 57316 Nr: 1599-81.2011.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SANCHES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OZEIAS VIEIRA BISPO, EDUARDA CRISTINA PAULA, SALETE MARIA BARBIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAYNA PINHAS NANTES, LUIZ GUSTAVO CARATTI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Decisão.

Compulsando os autos, verifico que a parte requerida não foi intimada para cumprimento do acordo homologado às f. 89.

Dessa forma, diante da certidão de f. 92, intime-se a parte requerente para no prazo de 10 (dez) dias providenciar o endereço atualizado da parte requerida.

Proceda-se a inversão das petições de fls. 93/94 e 95/97, como requerido em f. 98.

Sem prejuízo, antes de receber a execução, certifique-se o transito em julgado da sentença.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 92592 Nr: 1043-40.2015.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIRLEI APARECIDA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO DE ABREU

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

Preenchidos os requisitos legais (CPC, art.282), recebo a petição inicial.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.

Postergo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a audiência de instrução.

Cite-se a parte requerida para responder a ação, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 188), advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e 319). A citação deverá ser efetuada na forma do artigo 222, 'c', do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 86653 Nr: 149-98.2014.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSILENE APARECIDA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEISE JUSSARA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz André Bezerra Marques de Sá

D E C I S Ã O

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Outrossim, CONSIGNE-SE o prazo de dez (10) dias, valendo o silêncio pela inexistência.

Por fim, após tudo cumprido, façam-me os autos conclusos para julgamento antecipado da lide, designação de audiência ou saneamento do feito, conforme o caso.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 86296 Nr: 3706-30.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMAR AGOSTINI MANICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A, BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADMAR AGOSTINI MÂNICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, ANDRESSA CAROLINE TRECHAUD

D E C I S Ã O

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Outrossim, CONSIGNE-SE o prazo de dez (10) dias, valendo o silêncio pela inexistência.

Por fim, após tudo cumprido, façam-me os autos conclusos para julgamento antecipado da lide, designação de audiência ou saneamento do feito, conforme o caso.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 81272 Nr: 2335-65.2012.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VITOR GABRIEL PESSOA CARVALHO, ROSANGELA PESSOA DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, REDESIGNO a perícia médica para o DIA 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 12HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ULISSES ANTÔNIO LEMES DO PRADO, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/Nº, Q. 16, Setor Leste, Residencial Everest, Bairro: Jardim Vânia, Colíder-MT).

Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora e da parte requerida da referida perícia, via DJE, bem como, para apresentar quesitos e indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 10 (dez) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC); (2) Expeça-se mandado de intimação da PARTE AUTORA para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 84755 Nr: 2142-16.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUPREFÓS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

D E C I S Ã O

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Outrossim, CONSIGNE-SE o prazo de dez (10) dias, valendo o silêncio pela inexistência.

Por fim, após tudo cumprido, façam-me os autos conclusos para julgamento antecipado da lide, designação de audiência ou saneamento do feito, conforme o caso.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 85045 Nr: 2436-68.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ANCIUTTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO LEME ANTONIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMANDA BARBARA DE OLIVEIRA SODRÉ, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

D E C I S Ã O

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Outrossim, CONSIGNE-SE o prazo de dez (10) dias, valendo o silêncio pela inexistência.

Por fim, após tudo cumprido, façam-me os autos conclusos para julgamento antecipado da lide, designação de audiência ou saneamento do feito, conforme o caso.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 91517 Nr: 313-29.2015.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDICENE GOUVEIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO RICARDO ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, e considerando o Oficio Circular nº 003/2013-PFE-INSS-Sinop-MT, REDESIGNO perícia médica para o DIA 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 12HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ULISSES ANTÔNIO LEMES DO PRADO, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/Nº, Q. 16, Setor Leste, Residencial Everest, Bairro: Jardim Vânia, Colíder-MT).

Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora da referida perícia, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), via DJE; (2) Expeça-se ofício a Procuradoria do INSS, cientificando da perícia designada, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), na forma que estabelece o Convênio firmado pela Procuradoria-Geral Federal e o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, (3) Expeça-se mandado de intimação do(s) autor(es) para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 56732 Nr: 1021-21.2011.811.0009

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): R S BITENCOURT-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, NEUMA T. CIELO MÂNICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER

D E C I S Ã O

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

Outrossim, CONSIGNE-SE o prazo de dez (10) dias, valendo o silêncio pela inexistência.

Por fim, após tudo cumprido, façam-me os autos conclusos para julgamento antecipado da lide, designação de audiência ou saneamento do feito, conforme o caso.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 41138 Nr: 2632-82.2006.811.0009

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO SÉRGIO XAVIER CARRENHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Moreli, Rafael Barion de Paula

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joel Bortolassi

D E C I S Ã O

Trata-se de execução de sentença movida por Sigma Agropecuária Ltda. em desfavor de Mauro Sérgio Xavier Carrenho. Às fls. 145/147, foi realizado penhora e avaliação dos imóveis rurais, matriculados no CRI desta Comarca sob o números 2844 e 1.235, avaliados em r$ 360.175,85 e R$ 1.294.421,67, respectivamente.

Aportou petição da parte executada às fls. 148/153 alegando excesso de penhora, informando que apenas o imóvel rural, com área de 27.2383 (vinte e sete hectares, vinte e três ares e oitenta e três centiares), matricula nº 2.844, avaliado em R$ 360.175,85 (trezentos e sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), satisfaz o valor do pedido de cumprimento de sentença.

Na mesma oportunidade, pugnou pelo levantamento da penhora realizada sobre o imóvel rural, matriculado no CRI de Colíder sob o nº 1.235.

Às fls. 159/162 a parte exequente apresentou atualização do crédito, concordou com o pedido de cancelamento da penhora do imóvel objeto da matricula nº 1.235, bem como requereu a adjudicação do imóvel rural matricula nº 2.844.

Decido.

Tendo em vista que executada concordou com os termos da petição de f. 148/153, com a consequente baixa da penhora. Defiro o pedido de baixa da penhora do imóvel rural, matricula nº 1235.

Com efeito, a Secretaria deverá designar data e horário para a assinatura do auto de adjudicação, com a intimação das partes pelos seus dignos advogados, observando-se, no ponto, por interpretação sistemática, o artigo 687, § 5º, do CPC.

Tal providência tem por fim atender ao disposto no artigo 685-B do CPC:

“Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, expedindo-se a respectiva carta, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel”.

Naquela oportunidade, após lavrado o auto de adjudicação, EXPEÇA-SE a respectiva carta de adjudicação.

Sem prejuízo, no tocante ao cumprimento de sentença, intime-se a parte executada para realizar o pagamento do saldo remanescente (f. 161) e dos honorários advocatícios (fls. 167/168), no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se a parte devedora silente, certifique-se e volte-me os autos conclusos.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Às providências

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 84317 Nr: 1714-34.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVONEIDE MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO, PREVI-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIANE CASADEI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DONIZETH PEREIRA DE PAULA, JONAS ALBERT SCHIMIDT

Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, (re)designo perícia médica para o DIA 02 DE JUNHO DE 2015, ÀS 15HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/Nº, Q. 16, Setor Leste, Residencial Everest, Bairro: Jardim Vânia, Colíder-MT). Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora e da parte requerida da referida perícia, via DJE, bem como, para apresentar quesitos e indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 10(dez) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC); (2) Expeça-se mandado de intimação da PARTE AUTORA para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 40578 Nr: 2244-82.2006.811.0009

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): A LOPES SANDIM, ADEJAIMES LOPES SANDIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

D E C I S Ã O I N T E R L O C U T Ó R I A (...) Logo, o RENAJUD é um sistema em que se propicia a realização de um bloqueio no cadastro dos veículos em nome do proprietário, porém não serve a realização de penhora, pois em caso de bens móveis a penhora deve ser concreta e não simplesmente no sistema, devendo o credor indicar o local em que se encontram eventuais veículos.FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS indefiro o acesso ao RENAJUD, pois o exequente não indicou a localização do veículo e nem mesmo se há veículos em nome do executado.Indique o credor bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes

Cod. Proc.: 58138 Nr: 2424-25.2011.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMÉLIA BATISTA DOS SANTOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON FRANCISCO DONINI, MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, e considerando o Oficio Circular nº 003/2013-PFE-INSS-Sinop-MT, REDESIGNO perícia médica para o DIA 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 15HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/Nº, Q. 16, Setor Leste, Residencial Everest, Bairro: Jardim Vânia, Colíder-MT).

Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora da referida perícia, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), via DJE; (2) Expeça-se ofício a Procuradoria do INSS, cientificando da perícia designada, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), na forma que estabelece o Convênio firmado pela Procuradoria-Geral Federal e o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, (3) Expeça-se mandado de intimação do(s) autor(es) para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que

deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 87747 Nr: 1087-93.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO STECCA CIONI, RICARDO ZEFERINO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, e considerando o Oficio Circular nº 003/2013-PFE-INSS-Sinop-MT, (re)designo perícia médica para o DIA 09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 15HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/Nº, Q. 16, Setor Leste, Residencial Everest, Bairro: Jardim Vânia, Colíder-MT).
Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora da referida perícia, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), via DJE; (2) Expeça-se ofício a Procuradoria do INSS, cientificando da perícia designada, bem como, indicar Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, par. 1º, inciso I e II do CPC), na forma que estabelece o Convênio firmado pela Procuradoria-Geral Federal e o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, (3) Expeça-se mandado de intimação do(s) autor(es) para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 90186 Nr: 3117-04.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO PEREIRA DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Considerando que esta magistrada estará no gozo de licença médica do dia 20/05/2015 ao dia 29/05/2015, somada à peculiaridade do caso que exige tempo, DEVOLVA-SE os autos à Secretaria de Vara, fazendo conclusos após o término da referida licença ou imediatamente ao meu substituto legal, se a urgência do caso exigir.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 89807 Nr: 2790-59.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELOISIO DE SOUZA ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) ACOLHO integralmente a pretensão deduzida na inicial e JULGO totalmente PROCEDENTE o pedido de aposentadoria por idade de trabalhador rural, razão por que CONDENO o INSS ao pagamento do referido benefício previdenciário em favor de Eloisio de Souza Andrade, no valor de 01 (um) salário mínimo, a contar da data do requerimento administrativo, salvo as verbas anteriores ao quinquênio, com incidência de juros de mora a partir da citação, quanto às parcelas anteriores, e, no que tange às posteriores, a partir de cada parcela vencida, acrescido ainda de correção monetária a partir de cada parcela vencida . No ponto, "a partir da vigência da Lei 11.960/09 deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança ".Por oportuno, DETERMINO ao INSS que IMPLANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, o referido benefício, consignando que as parcelas atrasadas serão objeto de execução após o trânsito em julgado. CONDENO a Autarquia Federal nos honorários advocatícios, que FIXO no importe de 10% sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC .ISENTO a Autarquia Federal do pagamento das custas processuais, salvo quanto aos valores comprovadamente despendidos pela parte autora, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Estadual 7.603, de 27 de dezembro de 2001.DEIXO de determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em exercício do "duplo grau de jurisdição obrigatório", tendo em vista o disposto no § 2º do art. 475 do CPC, já que o valor da condenação, nitidamente, não excederá a 60 (sessenta) salários mínimos.P.R.I.C.Após o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte demandante para pugnar o que entender de direito. Decorrido o prazo disposto no art. 475-J, § 5º, do CPC, AO ARQUIVO com as cominações e baixas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 89809 Nr: 2792-29.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEUSA DE OLIVEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 89809 Nr: 2792-29.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEUSA DE OLIVEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) ACOLHO integralmente a pretensão deduzida na inicial e JULGO totalmente PROCEDENTE o pedido de aposentadoria por idade de trabalhador rural, razão por que CONDENO o INSS ao pagamento do referido benefício previdenciário em favor de Neusa de Oliveira Santos, no valor de 01 (um) salário mínimo, a contar da data do requerimento administrativo, salvo as verbas anteriores ao quinquênio, com incidência de juros de mora a partir da citação, quanto às parcelas anteriores, e, no que tange às posteriores, a partir de cada parcela vencida, acrescido ainda de correção monetária a partir de cada parcela vencida . No ponto, "a partir da vigência da Lei 11.960/09 deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança ".Por oportuno, DETERMINO ao INSS que IMPLANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, o referido benefício, consignando que as parcelas atrasadas serão objeto de execução após o trânsito em julgado. CONDENO a Autarquia Federal nos honorários advocatícios, que FIXO no importe de 10% sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC .ISENTO a Autarquia

Federal do pagamento das custas processuais, salvo quanto aos valores comprovadamente despendidos pela parte autora, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Estadual 7.603, de 27 de dezembro de 2001.DEIXO de determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em exercício do "duplo grau de jurisdição obrigatório", tendo em vista o disposto no § 2º do art. 475 do CPC, já que o valor da condenação, nitidamente, não excederá a 60 (sessenta) salários mínimos.P.R.I.C.Após o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte demandante para pugnar o que entender de direito. Decorrido o prazo disposto no art. 475-J, § 5º, do CPC, AO ARQUIVO com as cominações e baixas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 87120 Nr: 563-96.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO LEME ANTONIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para CONDENAR o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar a Roberto Gonçalves a concessão da aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.213/91, desde a data da realização da perícia médica, com incidência de juros de mora a partir da citação, quanto às parcelas anteriores, e, no que tange às posteriores, a partir de cada parcela vencida, salvo as anteriores aos quinquênios, acrescido ainda de correção monetária a partir de cada parcela vencida . No ponto, "a partir da vigência da Lei 11.960/09 deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança ".Vale frisar, com relação à liquidação das parcelas pretéritas, que as parcelas pagas em razão do cumprimento da liminar devem ser descontadas daquele montante.CONDENO a Autarquia Federal nos honorários advocatícios, que FIXO no importe de 10% sobre as parcelas vencidas, não incidindo sobre as prestações vincendas (artigo 20, § 4º, CPC e Súmula 111 do STJ).ISENTO a Autarquia Federal do pagamento das custas processuais, salvo quanto aos valores comprovadamente despendidos pela parte autora, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Estadual 7.603, de 27 de dezembro de 2001.DEIXO de determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em exercício do "duplo grau de jurisdição obrigatório", tendo em vista o disposto no § 2º do art. 475 do CPC, já que o valor da condenação, nitidamente, não excederá a 60 (sessenta) salários mínimos.P.R.I.C.Após o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte demandante para, no prazo de 30 (trinta) dias, pugnar o que entender de direito. Transcorrido "in albis" o prazo, AO ARQUIVO com as anotações e providências de estilo, sem prejuízo de seu desarquivamento, independentemente do recolhimento de taxa, se requerido no prazo do art. 475-J, § 5º, do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 83938 Nr: 1308-13.2013.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA GALVÃO FARDIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO LEME ANTONIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ACOLHO a pretensão da parte autora, para JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão por que CONDENO o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar a Maria Aparecida Galvão Fardin o auxílio-doença desde a data do ajuizamento da ação, com incidência de juros de mora a partir da citação, perdurando até a conversão em aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.213/91, na data da realização da perícia médica, quanto às parcelas anteriores e, no que tange às posteriores, a partir de cada parcela vencida, acrescido ainda de correção monetária a partir de cada parcela vencida , salvo as já prescritas, sendo que, para o cálculo da correção monetária, deverá ser utilizado o Manual de Cálculo da Justiça Federal. No ponto, "a partir da vigência da Lei 11.960/09 deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança ".Vale frisar, com relação à liquidação das parcelas pretéritas, que as parcelas pagas em razão do cumprimento da liminar devem ser descontadas daquele montante.CONDENO a Autarquia Federal nos honorários advocatícios, que FIXO no importe de 10% sobre as parcelas vencidas, não incidindo sobre as prestações vincendas (artigo 20, § 4º, CPC e Súmula 111 do STJ).ISENTO a Autarquia Federal do pagamento das custas processuais, salvo quanto aos valores comprovadamente despendidos pela parte autora, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Estadual 7.603, de 27 de dezembro de 2001.DEIXO de determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em exercício do "duplo grau de jurisdição obrigatório", tendo em vista o disposto no § 2º do art. 475 do CPC, já que o valor da condenação, nitidamente, não excederá a 60 (sessenta) salários mínimos.P.R.I.C.Após o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte demandante para, no prazo de 30 (trinta) dias, pugnar o que entender de direito. Transcorrido "in albis" o prazo, AO ARQUIVO (...)

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 88580 Nr: 1765-11.2014.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS JUNIOR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO RICARDO ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO NOBUYUKI YOKOTA
FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte Requerida, Dr. CELSO NOBOYUKI YOKOTA, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, especifique e justifique as provas que pretende produzir, valendo o silêncio pela inexistência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 81693 Nr: 2783-38.2012.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILDO MIGUEL DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO RICARDO STANGARI - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabio Lucio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISANGELA DINARTE SOARES
FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte autora, Dr. Fábio Lúcio da Silva, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, apresente impugnação à contestação apresentada nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 84394 Nr: 1792-28.2013.811.0009
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNITEC - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOS, TECNOLOGICO E TECNICO PROFISSIONALIZANTE, MAURILIO MACIEL MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOCIEDADE ISAG DE ENSINO SUPERIOS LTDA - ME, ANTONIO GUSTAVO MORAIS PINTO DA MOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte autora, Dr. RDRIGO DE FREITAS RODRIGUES, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da certidão negativa de citação de fls. 147 verso, requerendo o necessário ao prosseguimento do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 87802 Nr: 1133-82.2014.811.0009
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MERC BANK FOMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER, MAURO SÉRGIO XAVIER CARRENHO, ADÃO DANTAS DE MENEZES, JOSÉ FISCHER, DULCE INÊS DILKIN FISCHER, CLEONICE DE SOUZA MENEZES, I.O.SANTANA - PIZZARIA - ME.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDERSON MEMÓRIA RAMOS, WILSON ROBERTO MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que embora a parte autora tenha apresentado nos autos, o comprovante de recolhimento de preparo de deprecata, em razão do Juízo Deprecado ser em outro Estado da Federação, tal preparo deve ser realizado diretamento no Juízo que se depreca. O referido é verdade.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 87802 Nr: 1133-82.2014.811.0009
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MERC BANK FOMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER, MAURO SÉRGIO XAVIER CARRENHO, ADÃO DANTAS DE MENEZES, JOSÉ FISCHER, DULCE INÊS DILKIN FISCHER, CLEONICE DE SOUZA MENEZES, I.O.SANTANA - PIZZARIA - ME.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDERSON MEMÓRIA RAMOS, WILSON ROBERTO MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimação do Dr. WILSON ROBERTO MACIEL, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, retire na2ª Secretaria da Comarca de Colider/MT, CARTA PRECATÓRIA expedida para a Comarca de Maicá/RJ, providienciando a sua distribuição, bem como, comprovando a referida distribuição neste Juízo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 91277 Nr: 157-41.2015.811.0009
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ FISCHER, DULCE INÊS DILKIN FISCHER
PARTE(S) REQUERIDA(S): MERC BANK FOMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON PLENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte autora, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, deposite nos autos o valor de R$ 18,00 (dezoito)reais, referente à diligência do Sr. Oficial de Justiça proceder a citação da parte autora.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 88506 Nr: 1707-08.2014.811.0009
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLMIRO CLAUDIANO TEIXEIRA CAVALHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELENITA DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER JOSÉ AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAX ANTÔNIO FERREIRA
FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte Requerida, Dr. MAX ANTÔNIO FERREIRA, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, informe nos autos, a qual banco pertence a conta corrente informada às fls. 31, para que seja possível proceder ao levantento em favor da parte Requerida, dos valores consignados nos autos, já descontados os honorários sucumbenciais e devolução das despesas processuais.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 44116 Nr: 980-93.2007.811.0009
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENARO GOMES DE BRITO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jayme Rodrigues Carvalho Júnior, SILVIO EDUARDO POLIDÓRIO
Autos nº: 980-93.2007.811.0009
Código Apolo: 44116.
Vistos em correição.
Tendo em vista a necessidade de readequar a pauta de audiências, SUSPENDO a audiência aprazada e, desde já, REDESIGNO a solenidade para o dia 03 de junho de 2015, às 14h00min.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Às providências.
Colíder, 25 de março de 2015.
Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 59146 Nr: 764-59.2012.811.0009
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO KLEI FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
Autos nº: 764-59.2012.811.0009
Código Apolo: 59146.
Vistos em correição.
Tendo em vista a necessidade de readequar a pauta de audiências, SUSPENDO a audiência aprazada e, desde já, REDESIGNO a solenidade para o dia 03 de junho de 2015, às 15h30min.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Às providências.
Colíder, 25 de março de 2015.
Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 91435 Nr: 262-18.2015.811.0009
AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: GILSON FERREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUÍZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, nos termos do art. 120, do CPP, defiro parcialmente o pedido de restituição, devendo motocicleta de cor prata, placa JZA 6804, RENAVAM 735083754, do CRLV nº 011237157042, ser devolvida ao requerente, certificando-se. Traslade-se cópia desta decisão para os autos código 91044.P.R.I.C.Após, arquive-se com as devidas baixas e anotações.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 92073 Nr: 720-35.2015.811.0009
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: AUREO SAMPAIO MORAES NETO, MAIKON GLEISSON DA COSTA, GILMAR BERNARDES DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE LOUREIRO DE MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Fischer
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO EDUARDO POLIDÓRIO, SUELEN DAIANA DE ARAÚJO CANOVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) FORTE EM TAIS FUNDAMENTOS, ausente os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, REJEITO a queixa-crime ofertada contra José Fischer, com base no artigo 395, II, do CPP, ressalvando a possibilidade de emenda à inicial ou propositura de nova ação, caso venha a ser devidamente qualificada.Com transito em julgado, arquivem-se, com as baixas anotações necessárias.Às providências.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 80045 Nr: 991-49.2012.811.0009
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZAQUEO MICHELITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURICIO RICARDO ALVES
Certifico que passo a intimar o Advogado do denunciado que nos autos em referência, foi designado o dia 25 de junho de 2015, às 16 horas 30 para a realização da audiência de instrução e julgamento para oitiva da testemunha.

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 39/2015
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RAUL LARA LEITE, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o teor da Comunicação nº 18/2015 – Cód. 0057306-22.2015.8.11.0000 que determina a adequação da portaria nº 22/2015-CA, obedecendo a nova legislação – Provimento nº 04/2015-CGJ;
CONSIDERANDO a informação da Associação dos Taxistas de Comodoro, que cobram R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o valor do quilometro rodado.
RESOLVE:
ART. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22-2015-CA, que reajustou os valores de diligência dos oficiais de justiça da comarca de Comodoro.
ART. 2º REAJUSTAR os valores estabelecidos na Portaria nº 40/2011-CA, de 11/11/2011.
ART. 3º FIXAR o valor de R$ 10,50 (dez reais, cinquenta centavos) para as diligências dos Oficiais de Justiça realizadas na zona urbana e em R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado para as diligências realizadas na zona rural, contando-se desde o prédio do Fórum até o local de destino, acrescidas de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilometro rodados até o teto imposto pelo Provimento 42/2013 – Tabela O.
ART. 3º DETERMINAR que a tabela resumida, com as principais localidades da Comarca, faz parte integrante da presente portaria.
Parágrafo Único: Para as localidades que não constarem na tabela resumida, o valor da diligência será calculado conforme o artigo 2º desta Portaria.
ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P. R. Cumpra-se, publicando no DJE, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, OAB local, Central de Mandados, Central de Distribuição, Secretarias das Varas desta Comarca e aos Oficiais de Justiça, além de fixar a mesma no átrio do Fórum desta Comarca por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.
Comodoro-MT, 25 de maio de 2015
Raul Lara Leite
Juiz de Direito e Diretor do Foro
TABELA DE DILIGÊNCIAS
Ítem Localidade Bairro Cidade Zona KM ida/volta Valor R$ 2,45/km
1 Urbano - 1 Bairros Comodoro Zona 1 - 10,50
2 Urbano - 2 Bairros Comodoro Zona 2 - 10,50
3 Gleba Chefão Rural Comodoro Zona 3 24 104,00
4 Gleba Prata Rural Comodoro Zona 3 40 152,00
5 Gleba Bananal Rural Comodoro Zona 3 40 152,00
6 Nova Alvorada Rural Comodoro Zona 3 40 152,00
7 Gleba Águas Claras Rural Comodoro Zona 4 60 201,00
8 Gleba do Veado (Copo Sujo) Rural Comodoro Zona 4 70 225,00
9 Gleba Novo Cafezal/Português Rural Comodoro Zona 4 60 201,00
10 Gleba União/Zambam Rural Comodoro Zona 4 60 201,00
11 Gleba Mazutti Rural Comodoro Zona 4 60 201,00
12 Gleba Granja 1 e 2 Rural Comodoro Zona 4 70 225,00
13 Gleba Macuco Rural Comodoro Zona 4 60 201,00
14 Gleba Miranda Estância 1 e 2 Rural Comodoro Zona 4 100 299,00
15 Colônia dos Mineiros Rural Comodoro Zona 5 110 323,00
16 Gleba Boa Sorte Rural Comodoro Zona 7 220 593,00
17 Padronal Rural Comodoro Zona 6 160 446,00
18 Noroagro Rural Comodoro Zona 6 164 456,00
19 Areia Branca Rural Comodoro Zona 6 180 495,00
20 Gleba 12 de Outubro/Posto Fiscal Rural Comodoro Zona 7 220 593,00
21 Gleba Cabixi Rural Comodoro Zona 12 470 1.205,00
22 Gleba Gavião Real Rural Comodoro Zona 8 270 715,00
23 Gleba Iquê Rural Comodoro Zona 9 320 838,00
24 Gleba Macuquinho Rural Comodoro Zona 7 220 593,00
25 Vale do Guaporé 1 (linha Confap) Rural Comodoro Zona 6 180 495,00
26 Vale do Guaporé 2 (linha Sperafico) Rural Comodoro Zona 7 220 593,00
27 Urbano Bairros Campos de Júlio Zona 6 156 436,00
28 Gleba Formiga Rural Campos de Júlio Zona 7 230 617,00
29 Gleba Juína (Linha Cabaçu) Rural Campos de Júlio Zona 8 280 740,00
30 Alto Juruena 1 (MT 388) Rural Campos de Júlio Zona 7 210 568,00
31 Alto Juruena 2 (Linha USIMAT) Rural Campos de Júlio Zona 8 270 715,00
32 Gleba Tamanduá (Linha Mazutti) Rural Campos de Júlio Zona 9 350 911,00
33 Associação do Alto Juruena Rural Campos de Júlio Zona 9 310 813,00
34 Urbano Bairros Nova Lacerda Zona 7 205 556,00
35 Gleba Bacurizal Rural Nova Lacerda Zona 5 140 397,00
36 Gleba Velha, Goianos Rural Nova Lacerda Zona 7 210 568,00
37 Gleba Ouro Verde, Rio Novo, Sararé/Funai. Rural Nova Lacerda Zona 8 280 740,00
38 Gleba São Vicente/Santa Elina, Sararé/Funai, Uirapuru, São Judas. Rural Nova Lacerda Zona 9 340 887,00
39 Gleba Santa Amélia Rural Nova Lacerda Zona 10 400 1.034,00
40 Gleba Bahia Funda Rural Nova Lacerda Zona 11 450 1.156,00
41 Urbano Bairros Rondolândia Zona 13 900 2.259,00
42 Até 950 km Rural Rondolândia Zona 14 950 2.381,00
43 951 até 1000 km Rural Rondolândia Zona 15 1000 2.504,00
44 1001 até 1050 km Rural Rondolândia Zona 16 1050 2.628,00
45 1051 até 1100 km Rural Rondolândia Zona 17 1100 2.749,00
46 Acima de 1101 km Rural Rondolândia Zona 18 +de 1100 2.871,00
Resumo e legenda:
Ítem Localidade Trecho Pavimentado (P) em km Valor parcial R$ Trecho Não Pavimentado (NP) em km Valor parcial R$ Total KM ida/volta R$ 2,45 Valor total R$ (P+NP)
1 Urbano Comodoro - 1 - - - - - 10,50
2 Urbano Comodoro- 2 - - - - - 10,50
3 Gleba Chefão 24 - - - 24 104,00
4 Gleba Prata 40 - - - 40 152,00
5 Gleba Bananal - - 40 - 40 152,00
6 Nova Alvorada - - 40 - 40 152,00
7 Gleba Águas Claras 20 - 40 - 60 201,00
8 Gleba do Veado (Copo Sujo) 70 - - - 70 225,00
9 Gleba Novo Cafezal/Português 30 - 30 - 60 201,00
10 Gleba União/Zambam - - 60 - 60 201,00
11 Gleba Mazutti - - 60 - 60 201,00
12 Gleba Granja 1 e 2 - - 70 - 70 225,00
13 Gleba Macuco - - 60 - 60 201,00
14 Gleba Miranda Estância 1 e 2 30 - 70 - 100 299,00
15 Colônia dos Mineiros 80 - 30 - 110 323,00
16 Gleba Boa Sorte 220 - - - 220 593,00
17 Padronal 120 - 40 - 160 446,00
28 Noroagro 60 - 104 - 164 456,00
19 Areia Branca 70 - 110 - 180 495,00
20 Gleba 12 de Outubro/Posto Fiscal 220 - - - 220 593,00
21 Gleba Cabixi 470 - - - 470 1.205,00
22 Gleba Gavião Real 230 - 40 - 270 715,00
23 Gleba Iquê 250 - 70 - 320 838,00
24 Gleba Macuquinho 136 - 84 - 220 593,00
25 Vale do Guaporé 1 (linha Confap) - - 180 - 180 495,00

26 Vale do Guaporé 2 (linha Sperafico) 80 - 140 - 220 593,00
27 Urbano/Campos de Júlio 156 - - - 156 436,00
28 Gleba Formiga 156 - 74 - 230 617,00
29 Gleba Juína (Linha Cabaçu) 240 - 40 - 280 740,00
30 Alto Juruena 1 (MT 388) 210 - - - 210 568,00
31 Alto Juruena 2 (Linha USIMAT) 156 - 114 - 270 715,00
32 Gleba Tamanduá (Linha Mazutti) 186 - 164 - 350 911,00
33 Associação do Alto Juruena 156 - 154 - 310 813,00
34 Urbano/Nova Lacerda 205 - - - 205 556,00
35 Gleba Bacurizal 140 - - - 140 397,00
36 Gleba Velha, Goianos 210 - - - 210 568,00
37 Gleba Ouro Verde, Rio Novo, Sararé/Funai. 205 - 75 - 280 740,00
38 Gleba São Vicente/Santa Elina, Sararé/Funai, Uirapuru, São Judas. 205 - 135 - 340 887,00
39 Gleba Santa Amélia 205 - 195 - 400 1.034,00
40 Gleba Bahia Funda 205 - 245 - 450 1.156,00
41 Urbano/Rondolândia 780 - 120 - 900 2.259,00
42 Até 950 km 780 - 170 - 950 2.381,00
43 951 até 1000 km 780 - 220 - 1000 2.504,00
44 1001 até 1050 km 780 - 270 - 1050 2.628,00
45 1051 até 1100 km 780 - 320 - 1100 2.749,00
46 Acima de 1101 km 780 - 370 - +de 1100 2.871,00
Zona 1 Bairros do município de Comodoro: Centro, Cristo Rei, Nossa Senhora de Fátima, Setor Industrial 1, Jardim Mato Grosso, Tertúlia e São Francisco. Zona 10 Área Rural 8 – 351 até 400 km
Zona 2 Bairros do município de Comodoro: Jardim Jonas Pinheiro, Nova Vacaria, Cidade Verde, Cidade Alta e Setor Industrial 2. Zona 11 Área Rural 9 – 401 até 450 km
Zona 3 Área Rural 1 – Até 50 km. Zona 12 Área Rural 10 – 451 até 500 km
Zona 4 Área Rural 2 – 51 até 100 km Zona 13 Área Rural 11 – até 900 km
Zona 5 Área Rural 3 – 101 até 150 km Zona 14 Área Rural 12 – 901 até 450 km
Zona 6 Área Rural 4 – 151 até 200 km Zona 15 Área Rural 13 - 951 até 1000 km
Zona 7 Área Rural 5 – 201 até 250 km Zona 16 Área Rural 14 - 1001 até 1050 km
Zona 8 Área Rural 6 – 251 até 300 km Zona 17 Área Rural 15 - 1051 até 1100 km
Zona 9 Área Rural 7 – 301 até 350 km Zona 18 Área Rural 16 - Acima de 1101 km

Edital

EDITAL N.º 009/2015-CA
O Excelentíssimo Senhor Doutor Raul Lara Leite, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Comodoro - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, CONVOCA as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta cidade de Comodoro, para participarem do cadastro e habilitação com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nas Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou no Juizado Criminal.
1. Dos objetivos:
a) Cumprir com a finalidade pública das Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou Juizado Criminal, enquanto Instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medida alternativas.
b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução n.º 154 do CNJ.
c) Contribuir para fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.
2. Quem pode participar:
Podem concorrer entidades jurídicas publicas ou privas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:
a) Possuam pelo menos 1 (um) ano de funcionamento.
b) Possuam sede própria na Comarca;
c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores da prestação de serviços à comunidade;
e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativos;
g) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.
2.1 – Quem NÃO pode participar:
a) Empresas privadas com fins lucrativos;
b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
c) Instituições de Ensino de rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organização filantrópicas;
d) Fundações e Instituições empresariais;
e) Organizações internacionais;
f) Entidades que não possuem 01 ano de funcionamento.
g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.
3. – Do prazo e local da inscrição:
O prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Comarca de Comodoro / MT.
4. – Da Documentação:
As entidades deverão preencher o formulário ANEXO I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do provimento n.º 05/2014 – CGJ, quais sejam:
a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em Cartório;
b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
c) Número do CNPJ da entidade;
d) Os comprovantes da regularidade fiscal das Fazendas Públicas nas esferas federal, estadual e municipal.
5. – Da Seleção e divulgação do resultado:
5.1 Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria do Foro e a Comissão para Cadastramento das Entidades, sendo que referida Comissão será criada por intermédio de Portaria, após o término do prazo para inscrição.
5.2 Após a visita à entidade e a confecção de competente Relatório de visita constante no ANEXO II (constante no Provimento nº 5/2015-CGJ) e vista dos autos ao Ministério Público, será publicada a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.
6. – Apresentação do Projeto.
a) O Projeto deverá ser apresentado em (2) duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no ANEXO III (constante no Provimento nº 5/2015/CGJ), contado do prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;
b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições Habilitadas.
7. – Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca de Comodoro – MT.
O contato também pode ser através do tel: (65) 3283-1615 ou e-mail: comodoro.mt@tjmt.jus.br.
8. – Os casos omissos serão decididos por este Juízo.
Comodoro – MT, 07 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 64128 Nr: 2279-81.2013.811.0046
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELIO LAERCIO KUTSCHENKO
PARTE(S) REQUERIDA(S): J R G CONSTRUTOTA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alfredo Pereira da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, MURILO FRAN CISCO DO AMARAL

Processo nº 2279-81.2013.811.0046
Código nº 64128
Vistos etc.
Tendo em vista que a parte executada, até o presente momento não quitou a dívida, bem como que o dinheiro tem preferência sobre os demais bens a ser penhorados, consoante ordem elencada no art. 11, da lei 6.830/80, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE.
Contudo, consoante consulta realizada por esse Magistrado, O BLOQUEIO RESTOU FRUSTRADO, consoante comprovante em anexo.
Assim, DEFIRO O BLOQUEIO DOS VEÍCULOS LOCALIZADOS VIA SISTEMA RENAJUD, até a formalização da penhora, nomeando o próprio exequente como depositário.
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo ser penhorados os veículos cujo bloqueio via sistema Renajud segue em anexo, até o valor da execução atualizada.
Havendo impugnação quanto a avaliação no prazo de 05 dias, manifestem-se o avaliador judicial e a parte contrária, também em 05 dias, voltando-me imediatamente conclusos para decisão.
Caso os veículos não sejam localizados, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.
Transcorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a localização de bens penhoráveis no arquivo provisório.
Intimem-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 76305 Nr: 1697-13.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MRM, IGRC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1697-13.2015.811.0046
Código n. 76305
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Visto etc.
Trata-se de ação revisional de alimentos proposta por ITALO GUILHERME RODRIGUES CARDOSO, neste ato representado por sua genitora Meireslene Rodrigues Magalhães em desfavor de JOSEVAL DOMINGOS CARDOSO, ambos devidamente qualificados nos autos.
Designo o dia 23 de julho de 2015, às 15h30min para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intime-se a parte autora, por meio de sua representante legal e cite-se o réu, conforme endereço declinado na inicial e intime-o, advertindo todos que:
I – as partes devem comparecer à audiência, acompanhados de seus respectivos advogados, e das testemunhas cuja ouvida pretendam, em número máximo de 03 (três), para cada qual (artigos 7º e 8º da Lei nº. 5.478/68);
II – o não comparecimento da parte autora resultará em arquivamento dos autos, e o não comparecimento da parte ré importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (artigo 7º da Lei nº. 5.478/68);
III – na ocasião da audiência, frustrada a conciliação pretendida, a parte ré, na mesma ocasião, oferecerá, querendo, sua contestação, oral ou escrita, em seguida, realizar-se-ão os depoimentos das partes e de suas respectivas testemunhas, e por fim, ofertadas as alegações finais (artigo 9º e 11 da Lei 5.478/68).
No mais, DETERMINO que o feito processe-se em segredo de justiça.
Ciência ao Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Comodoro - MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 76305 Nr: 1697-13.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MRM, IGRC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Designo o dia 23 de julho de 2015, às 15h30min para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 76300 Nr: 1695-43.2015.811.0046
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. DA SILVA & A. SCHERER LTDA - ME, ADALBERTO SCHERER, ELENIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mônica Pagliuso Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mônica Pagliuso Siqueira
Autos n. 1695-43.2015.811.0046Código n. 76300Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSOExecutado(s): E. DA SILVA & A. SCHERER LTDA - ME DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos etc.I – Cite-se o devedor, por meio de carta, nos termos do artigo 8º, inciso I e II da Lei 6830/80 , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, sob pena de penhora.II – Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.III – Na hipótese da citação por carta restar frustrada ou não sendo o AR devolvido no prazo de 15 dias, independentemente de nova manifestação da exequente como expressamente autorizado pelo artigo 8º, inciso III, da LEF , proceda-se com a citação por edital. (...) Comodoro – MT, 25 de maio de 2015.RAUL LARA LEITEJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 75058 Nr: 1682-44.2015.811.0046
AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTTO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1682-44.2015.811.0046
Código n. 75058
Autor: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO
Vistos etc.
I – Apense-se aos autos principais (Ação Penal e/ou Inquérito Policial);
II – Em seguida, abra-se vistas ao Ministério Público.
Cumpra-se, com urgência.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 76355 Nr: 1718-86.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILTON DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUIZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1718-86.2015.811.0046
Código n. 76355
Requerente: MILTON DE JESUS

DESPACHO
Vistos, etc.
Abra-se vistas ao Ministério Público.
Expeça-se edital para citação dos eventuais interessados, com o prazo de 30 dias.
Após, faça-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 74061 Nr: 762-70.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA AQUINO TIMOTEO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DARLENE KATIA FOGLIATTO GOUVEIA
Autos n. 762-70.2015.811.0046
Código n. 74061
DESPACHO
Vistos etc.
Trata-se de Ação Declaratória para reconhecimento de União Estável pós mortem para fins sucessórios, proposta por VANDA AGUIAR DE OLIVEIRA em face de CONSTATINO GIONGO.
Defiro a assistência judiciária gratuita (art. 5º inciso LXXXIV CR/88 c/c arts. 4º e 5º Lei 1060/50).
Recebo a inicial com inclusos documentos, porquanto atende aos requisitos dos artigos 282 e 283 CPC.
Considerando tratar-se de ação declaratória para reconhecimento de União Estável post mortem, determino que CITEM-SE pessoalmente os herdeiros do de cujus quanto aos termos da ação, cientificando-os de que não contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (artigos 285, 287 e 319 CPC).
Apense-se estes autos ao processo n° 2872-76.2014.811.0046, código 69825.
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se. Cumpra-se.
Comodoro - MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 71715 Nr: 3754-38.2014.811.0046
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADSF, NSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO, RICARDO BOSQUESI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS
ATA DE AUDIÊNCIA
Audiência de Conciliação, instrução e Julgamento
Dia 25 de maio de 2015, às 18h30min.
Autos n.: 3754-38.2014.811.0046
Código n: 71715
Requerente: ADRIANA DE SOUZA FRANCO
Requerido: MARCIANO SANTOS SILVA
I - PRESENTES: O Juiz de Direito, Raul Lara Leite, a representante do Ministério Público, Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides, o Defensor Público Carlos Wagner Gobati de Matos, o advogado Ranulfo de Aquino Nunes, a requerente Adriana de Souza Franco, o requerido Marciano Santos Silva.
II - OCORRÊNCIAS: Aberta a audiência, feito o pregão, constatou-se a presença das partes acima mencionadas. Após, as partes compuseram o acordo, no seguinte sentido: Restou acertado quanto aos alimentos que a requerida pagará ao requerente, o valor de 30% (trinta) do salário mínimo vigente, ou seja, no valor de R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) a serem depositados até o dia 5° (quinto dia) de cada mês, na Conta de n° 0100 10805447170, banco Sicredi Noroeste/MT, em nome da menor, NICOLI SOUZA SANTOS. Quanto às despesas extraordinárias, o genitor e a genitora acordaram que cada um pagará 50% (cinquenta por cento). A proposta foi aceita pelas partes, sendo ratificada pela Defesa e Ministério Público.
III - DELIBERAÇÃO: Em seguida, o MM. Juiz proferiu a seguinte SENTENÇA: Vistos etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e efeitos legais, o acordo entabulado. Assim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil – CPC. Saem às partes devidamente intimadas da sentença proferida em audiência. Às providências. Saem às partes devidamente intimadas da presente sentença. NADA MAIS. Encerrou-se esta audiência, sendo que os presentes saem intimados e assinam a ata por mim redigida, _____ Adriana Berveglieri da Silva, Assessora de Gabinete I.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito
Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides
Promotora de Justiça
Carlos Wagner Gobati de Matos
Defensor Público
Ranulfo de Aquino Nunes
Advogado OAB/MT n° 2242
Adriana de Souza Franco
Requerente
Marciano Santos Silva
Requerido

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 71702 Nr: 3749-16.2014.811.0046
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRT, YHST, IBT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
"Vistas a Defensoria Pública para requerer o que de direito."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 72005 Nr: 3871-29.2014.811.0046
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSFC
PARTE(S) REQUERIDA(S): NFC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BOSQUESI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 3871-29.2014.811.0046
Código n. 72005
Vistos etc.
I - Sem prejuízo de eventual julgamento imediato do mérito, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem se pretendem a produção de outras provas, indicando, em caso positivo, PERTINÊNCIA e o OBJETIVO de sua realização, sob pena de preclusão.
II - Havendo postulação de produção de prova testemunhal, desde logo, deverão as partes depositar o respectivo rol, providência essa que visa concretizar a duração razoável do processo e a economia processual.
Logo após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Comodoro - MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 66485 Nr: 223-41.2014.811.0046

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAQUELINE SALUSTIANO DA SILVA, DIONES MORAIS DE CARVALHO, RICARDO CHAVES HERREIRA, BRUNO SALUSTIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEITON CONFESSOR DE CARVALHO
Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação apresentado é tempestivo. Certifico ainda que em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 VI da CNGC, impulsiono estes autos, com o fim de intimar a parte requerida para, querendo, no prazo de legal, apresentar as contrarrazões.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 73085 Nr: 355-64.2015.811.0046
AÇÃO: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AdSS, SNDP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA
Autos n. 355-64.2015.811.0046
Código n. 73085
DESPACHO
Visto etc.
Trata-se de ação de destituição do poder familiar com pedido de liminar de suspensão do poder familiar e medida protetiva de acolhimento proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de ANGÉLICA DA SILVA SANTOS e SIDNEI NOGUEIRA DE PÁDUA, ambos devidamente qualificados nos autos.
Designo o dia 08 de junho de 2015, às 17h30min para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intime(m)-se as partes, os genitores, equipe interprofissional, CREAS, assistente social, psicóloga do Juízo, Conselho Tutelar, testemunhas arroladas às fls. 41, bem como as Defesas para que compareçam a esta audiência.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se com urgência, expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 73085 Nr: 355-64.2015.811.0046
AÇÃO: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AdSS, SNDP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA
Designo o dia 08 de junho de 2015, às 17h30min

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 29908 Nr: 1001-84.2009.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APOIO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. D. DOS SANTOS - ME, DARCI CÉSAR JOBINS, EDNA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alfredo Pereira da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBIO GONZALEZ
Diante do exposto, dou seguimento normal ao feito com as seguintes determinações:I – INDEFIRO o pedido de nomeação de novo perito pleiteado às fls. 123/124.II - Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o depósito dos honorários do perito na conta única, a fim de que o feito possa prosseguir. III - Efetuado o depósito, intime-se o perito para que, no prazo de 30 (trinta) dias apresente o laudo técnico (art. 433 CPC). IV - Não sendo efetuado o depósito no prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos. V - Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Comodoro/MT, 19 de maio de 2015.Raul Lara LeiteJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 68169 Nr: 1614-31.2014.811.0046
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CGG TRADING S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS RECK, TELMO ROBERTO RECK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEGAR STECKER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO GARCIA TATIM
Processo nº 1614-31.2014.811.0046
Código: 68169
DESPACHO
Vistos, etc.
Aguarde- se o cumprimento da decisão nos autos em apenso nº 959-59.2014.811.0046, Código n. 67308.
As providências.
Comodoro/MT, 20 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 67308 Nr: 959-59.2014.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS RECK, TELMO ROBERTO RECK
PARTE(S) REQUERIDA(S): CGG TRADING S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO GARCIA TATIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDEGAR STECKER
Autos n. 959-59.2014.811.0046
Código n. 67308
DESPACHO
Vistos etc.
Compulsando os autos vislumbro a possibilidade de acordo, assim, remetam-se os autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Comodoro.
Cumpra-se.
Comodoro - MT, 20 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 37305 Nr: 2004-06.2011.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALMI FLORIANO DE PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELÍVIA VAZ SANTOS CASTRIANI
Autos n. 2004-06.2011.811.0046
Código n. 37305
DESPACHO
Vistos, etc.
Indefiro o pedido formulado à fl. 112
Remetam-se os autos a Defensoria Pública para que apresente alegações finais do Réu.
Às providências.
Comodoro - MT, 15 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 29035 Nr: 78-58.2009.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CHARLES MARCIO ZIMMERMANN
Autos n. 78-58.2009.811.0046
Código n. 29035
DESPACHO
Vistos etc.
Em virtude da expedição de carta precatória à Comarca de Cacoal/RO, determino que se oficie o Juízo deprecado solicitando informações quanto àquela missiva.
Após, abra-se vistas ao Ministério Público.
Cumpra-se.
Comodoro/MT, 20 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 38426 Nr: 3124-84.2011.811.0046
AÇÃO: Nunciação de Obra Nova->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA PAULA DE CAMPOS LARA, RODRIGO AP. SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR
Autos n. 3124-84.2011.811.0046
Código n. 38426
Vistos, etc.
Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA às fls. 118/122, já qualificada nos autos em epígrafe, aduzindo que a sentença de fls. 115/117 deve ser modificada tendo em vista que a fundamentação da sentença que julgou improcedente a ação foi omissa.
A certidão de fl. 124 deu conta que os embargos de declaração são tempestivos.
Em seguida vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Primeiramente, recebo os presentes embargos de declaração, em razão de sua tempestividade, sendo assim, passo à análise do mérito.
Denota-se que os presentes embargos foram propostos de forma equivocada, eis que não podem alcançar o efeito desejado.
Como leciona Nelson Nery Junior, em "Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos Cíveis: “Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão e nem meio hábil ao reexame da causa, mas, "remédio jurídico idôneo a ensejar o esclarecimento da obscuridade, a dissipação da dúvida, a solução da contradição ou o suprimento da omissão verificada na decisão embargada”, RT, p. 241.
A jurisprudência é nesse sentido:
“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inexistentes as hipóteses do art. 535, do CPC, não merecem acolhida os embargos de declaração que têm nítido caráter infringente. 2. Os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (STJ; EDcl-EDcl-AgRg-EREsp 961.365; Proc. 2011/0106925-2; RJ; Terceira Seção; Rel. Min. Moura Ribeiro; DJE 20/08/2014). (Grifei).
“PROCESSUAL CIVIL. Embargos de declaração no agravo regimental nos embargos de declaração no recurso ordinário em mandado de segurança. Inexistência de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC. Rediscussão de questões decididas. Impossibilidade. Caráter protelatório. Embargos rejeitados, com aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.” (STF; RMS-ED-AgR-ED 32.712; DF; Segunda Turma; Rel. Min. Teori Zavascki; Julg. 24/06/2014; DJE 20/08/2014; Pág. 50)
Não há omissão, contradição ou obscuridade para aclarar, pois de meridiana clareza que os comados contidos na sentença são suficientes.
Assim, não demonstrada à ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 535 do CPC, o certo é que pretende o embargante forçar novo julgamento da questão posta em juízo, conforme o seu entendimento, em nítido caráter infringencial, sendo a improcedência medida de rigor.
Nessas condições, impõe-se a conclusão de que não há qualquer vício a ser suprido.
Ademais, o inconformismo com o resultado da sentença de fls. 115/117 não pode servir de argumento à interposição continua de recurso, se ausente qualquer vício no julgado.
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios de fls. 118/122.
Cumpra-se a sentença de fls. 115/117.
Com o trânsito em julgado, arquivem com as cautelas de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Comodoro-MT, 21 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 20580 Nr: 1706-87.2006.811.0046
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRCEU MARTINS COMIRAN, DOMINGA CASSOL COMIRAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO GARCIA TATIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1706-87.2008.811.0046
Código n. 20580
Embargante: DIRCEU MARTINS COMIRAN e DOMINGAS CASSOL COMIRAN
Vistos, etc.
Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por DIRCEU MARTINS COMIRAN e DOMINGAS CASSOL COMIRAN às fls. 74/75, já qualificada nos autos em epígrafe, aduzindo que a sentença de fls. 72/73 deve ser reformada tendo em vista que foi ajuizada ação principal sendo o processo tombado sob o nº 876/2006 Código 20309.
A certidão de fl. 78 deu conta que os embargos de declaração são tempestivos.
Em seguida vieram-me os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Primeiramente, recebo os presentes embargos de declaração, em razão de sua tempestividade, sendo assim, passo à análise do mérito.
Denota-se que os presentes embargos foram propostos de forma equivocada, eis que não podem alcançar o efeito desejado.
Como leciona Nelson Nery Junior, em "Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos Cíveis: “Os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão e nem meio hábil ao reexame da causa, mas, "remédio jurídico idôneo a ensejar o esclarecimento da obscuridade, a dissipação da dúvida, a solução da contradição ou o suprimento da omissão verificada na decisão embargada”, RT, p. 241.
A jurisprudência é nesse sentido:
“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inexistentes as hipóteses do art. 535, do CPC, não merecem acolhida os embargos de declaração que têm nítido caráter infringente. 2. Os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (STJ; EDcl-EDcl-AgRg-EREsp 961.365; Proc. 2011/0106925-2; RJ; Terceira Seção; Rel. Min. Moura Ribeiro; DJE 20/08/2014). (Grifei).
“PROCESSUAL CIVIL. Embargos de declaração no agravo regimental nos embargos de declaração no recurso ordinário em mandado de segurança. Inexistência de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC. Rediscussão de questões decididas. Impossibilidade. Caráter protelatório. Embargos rejeitados, com aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.” (STF; RMS-ED-AgR-ED 32.712; DF; Segunda Turma; Rel. Min.

Teori Zavascki; Julg. 24/06/2014; DJE 20/08/2014; Pág. 50)
Não há omissão, contradição ou obscuridade para aclarar, pois de meridiana clareza a causa de extinção do feito: ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.
A ação cautelar rege-se, entre outros, pelo princípio de instrumentalidade, de modo que é sempre dependente da ação principal. Fica a parte autora incumbida de ingressar com a demanda principal no prazo de 30 dias, prazo este decadencial, sob pena de extinção do feito.
Dispõe o artigo 806 do Código de Processo Civil:
"Art. 806. Cabe à parte propor a ação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação da medida cautelar, quando esta for concedida em procedimento preparatório".
Já o artigo 808 do mesmo diploma legal diz que:
"Art. 808. Cessa a eficácia da medida cautelar:
I - se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido no art. 806;"
Pois bem, os artigos acima elencados, diz claramente que em ação cautelar preparatória, deverá ser proposta a ação principal, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da medida cautelar, ressaltando que após este prazo a medida perderá a sua eficácia e os autos deverão ser extintos.
No presente caso, a parte autora alega em já havia interposto ação principal, todavia os autos ao qual se refere como ação principal é também uma medida cautelar (Autos nº 876/2006 Código 20309 – Medida Cautelar de Exibição de Documentos).
Deste modo, verifica-se que a parte autora não interpôs a ação principal necessária, no prazo assinalado no artigo 806 do CPC, estando ciente de que não impetrando a ação principal o feito seria extinto e com a revogação da medida.
Em situações tais, colhe-se da jurisprudência, verbis:
PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO CAUTELAR – PREVENTIVIDADE DA MEDIDA NÃO CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE UTILIDADE DO PROVIMENTO REQUERIDO – CARÊNCIA DE AÇÃO – A demanda cautelar visa essencialmente à obtenção de medida que garanta à satisfatividade do processo principal, resguardando a incolumidade do direito material perseguido naquela via. Se o provimento requestado nenhuma utilidade possui ao alcance desse fim, o demandante é inequivocamente carente de ação por falta de interesse processual. Recurso conhecido. Processo extinto sem resolução de mérito (ex officio). (TJTO – AC 8414/08 – Rel. Des. Amado Cilton – DJe 18.03.2010 – p. 7).
Também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 482 que diz:
"A falta de ajuizamento da ação principal no prazo do art. 806 do CPC acarreta a perda da eficácia da liminar deferida e a extinção do processo cautelar".
Outrossim, importante destacar que a condenação dos autores ao pagamento de honorários advocatícios configura-se pertinente, tendo em vista que houve manifestação do Banco requerido nos autos, conforme se vê às fls. 64/65, restando assim descabida a alegação de que são impossíveis os honorários advocatícios.
Assim, não demonstrada à ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 535 do CPC, o certo é que pretende o embargante forçar novo julgamento da questão posta em juízo, conforme o seu entendimento, em nítido caráter infringencial, sendo a improcedência medida de rigor.
Nessas condições, impõe-se a conclusão de que não há qualquer vício a ser suprido.
Ademais, o inconformismo com o resultado da sentença de fls. 72/73 não pode servir de argumento à interposição continua de recurso, se ausente qualquer vício no julgado.
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios de fls. 74/75.
Cumpra-se a sentença de fls. 72/73.
Com o trânsito em julgado, arquivem com as cautelas de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Comodoro-MT, 21 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 39445 Nr: 461-31.2012.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME RIPKE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIA COSTA TEODORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Quanto aos honorários advocatícios entendo que o valor já fixado na sentença encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, pelo que julgo IMPROCEDENTE o pedido neste ponto, devendo a parte manejar o competente recurso, caso deseje a mudança da decisão. Por último, DEFIRO o pedido alinhavado pelos procuradores da instituição bancária às fls. 145/146, devolvendo-lhes o prazo recursal, devendo a vara judicial providenciar a intimação da sentença em nome do Advogado MAURO PAULO GALERA MARI, OAB 3056. Às providências. Comodoro-MT, 22 de maio de 2015.RAUL LARA LEITEJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 32826 Nr: 1012-79.2010.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTINS DIAS PERONICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVALDO ROCHA, RAFAEL VASCONCELOS
Autos n. 1012-79.2010.811.0046
Código n. 32826
DESPACHO
Vistos etc.
Certifique-se a Gestora Judicial se a peça técnica de alegações finais apresentadas pelo Réu foi protocolizada antes da peça do Ministério Público.
Em sendo positivo, abra-se novo prazo para o Réu apresentar alegações finais a fim de evitar eventuais nulidades.
Às providências.
Comodoro - MT, 21 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 27105 Nr: 1237-70.2008.811.0046
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO, VANI BELUSSI RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEONICE FLORES BARBOSA, ELÍVIA VAZ SANTOS CASTRIANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBIO GONZALEZ
Autos n. 1237-70.2008.811.0046
Código n. 27105
DESPACHO
Vistos, etc.
Cumpra-se o despacho de fl. 104.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Comodoro - MT, 21 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 18344 Nr: 2995-89.2005.811.0046
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: URTIGÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA NICHELE, LEONARDO GIOVANI NICHELE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO N.º 2995-89.2005.811.0046
CÓDIGO N.º 18344

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Vistos etc.
Trata-se de ação monitória proposta por URTIGÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em face de ANTÔNIO RODRIGES, requerendo a condenação do demandado ao pagamento da quantia de R$ 41.146,60 (quarenta e um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Despacho inicial à fl.38.
Restando infrutífera a tentativa de citação, determinou-se à fl. 58 a citação por edital do demandado.
Edital citatório publicado às fls. 64/65.
Contestação por negativa geral, apresentada pela Defensoria Pública à fls. 72, em defesa do réu revel citado por edital.
Procedência do pedido monitório à fl. 74, convertendo o mandado inicial em título executivo judicial (art. 1.102-C, CPC).
Decisão à fl. 93 declarando nulo o procedimento, por falta de citação, e determinando a citação do executado – ANTÔNIO RODRIGUES – na pessoa do Advogado - GASTÃO BATISTA TAMBARA, sob a fundamentação de que ele advogava para o demandado em outros processos.
Contra a decisão acima delineada a parte demandante interpôs o recurso de agravo de instrumento, sendo que este restou improvido.
Empós, petição arguindo a nulidade da citação em nome do suposto advogado do demandado.
Em contemplação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intimou-se o demandante para manifestação quanto à segunda nulidade de citação, sendo que ele quedou-se inerte (certidão de fl. 139).
É o relato. Decido.
Pretende-se a declaração de nulidade da decisão que reputou válida a citação de ANTÔNIO RODRIGUES, realizada em nome do advogado do GASTÃO BATISTA TAMBARA.
Assiste-lhe razão.
O artigo 38 do Código de Processo Civil assim estabelece o regime jurídico dos poderes procuratórios: procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso. Tem-se, portanto, que para receber citação o advogado deverá possuir poderes especiais, e direcionados ao objeto do processo.
Ocorre que o Advogado GASTÃO BATISTA TAMBARA não possui poderes nos autos comprovados por procuração específica, para defender o réu, ainda que este seja seu parente e em outras demandas tenha defendido o demandado.
Neste sentido:
52224861 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. CITAÇÃO DO EXECUTADO. ACORDO EXTRAJUDICIAL INADIMPLIDO QUE NÃO SUPRE A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO NÃO CONFIGURADO. ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER CITAÇÃO. DESCARACTERIZADA A CITAÇÃO VÁLIDA. FALTA DE CITAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A assinatura do réu-executado numa petição de acordo firmada, apenas, pelo advogado da parte contrária não configura comparecimento espontâneo, nem supre a falta de citação. Somente a presença voluntária e consciente do réu, induzindo preparação ou efetiva defesa, dispensa a citação. Não há divergência jurisprudencial entre arestos que resolveram situações díspares (CPC; art. 541, par. Único). (STJ. RESP 600.866/DF, Rel. Ministro Humberto Gomes de barros, terceira turma, julgado em 20/03/2007, DJ 14/05/2007, p. 279). Recurso conhecido e não provido. “o peticionamento nos autos por parte de advogado destituído de poderes especiais para receber citação, e sem a apresentação de defesa, não poderia configurar comparecimento espontâneo apto a suprir a necessidade de citação, sob pena de comprometer o devido processo legal. 2. Agravo regimental não provido”. (STJ. AGRG no AREsp: 410070 PR 2013/0341976-6, relator: ministra Eliana Calmon, data de julgamento: 26/11/2013, t2. Segunda turma, data de publicação: DJe 03/12/2013) A falta de citação válida do executado ocasiona nulidade absoluta, pelo fato de violar a garantia do exercício pleno do contraditório.(TJMT; APL 91604/2014; Capital; Rel. Des. Sebastião Barbosa Farias; Julg. 12/05/2015; DJMT 18/05/2015; Pág. 39).
Do exposto, anulo ato processual que considerou válida a citação do réu - ANTÔNIO RODRIGUES - em nome do advogado - GASTÃO BATISTA TAMBARA, para determinar que nova citação seja realizada na pessoa do demandando.
Intime-se o demandante para apresentar endereço válido, no prazo legal, sob pena de extinção de processo sem julgamento do mérito.
Às providências.
Comodoro/MT, 22 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 36005 Nr: 700-69.2011.811.0046
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELIDA SAPIAGINSKI, VALDEMAR SAPIAAGINSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTTO MARQUES DE SOUZA
Autos n. 700-69.2011.811.0046
Código n. 36005
Vistos etc.
I – Considerando que o Recurso de Apelação foi interposto tempestivamente (fl. 280), e estando presentes os demais pressupostos de admissibilidade, recebo-o no duplo efeito. (artigo 520, caput, do CPC).
II – Ademais, devidamente intimada à parte requerente apresentou suas contrarrazões às fls. 281/287.
III – Sendo assim, desapense-se estes autos e remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado com nossas homenagens.
Às providências.
Comodoro - MT, 21 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 34640 Nr: 2824-59.2010.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELIDA SAPIAGINSKI, VALDEMAR SAPIAAGINSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEMERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Proc. 2824-59.2010.811.0046
Cód. 34640
DESPACHO
Vistos etc.
Cumpra-se o despacho de fls. 211.
Considerando a necessidade de produção de provas e sem prejuízo de eventual julgamento imediato do mérito, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem se pretendem a produção de outras provas, indicando, em caso positivo, PERTINÊNCIA e o OBJETIVO de sua realização, sob pena de preclusão.
Havendo postulação de produção de prova testemunhal, desde logo, deverão as partes depositar o respectivo rol, providência essa que visa concretizar a duração razoável do processo e a economia processual.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Comodoro-MT, 19 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 39594 Nr: 609-42.2012.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOURISVALDO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 609-42.2012.811.0046
Código n. 39594
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Réu: LOURISVALDO PEREIRA DO CARMO
DESPACHO
Vistos etc.
Considerando a necessidade de readequar a pauta de audiências da Primeira Vara da Comarca de Comodoro/MT, entendo por bem redesignar a audiência anteriormente agendada, para o dia 20 de agosto de 2015, às 15h30min.
Para tanto, intime(m)-se a(s) testemunha(s), a Defesa e o Ministério Público.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Comodoro - MT, 25 de maio de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 39594 Nr: 609-42.2012.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOURISVALDO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
20 de agosto de 2015, às 15h30min.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 75653 Nr: 1437-33.2015.811.0046
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMIL SILOS E SECADORES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GELSON IVAN FOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA AZEREDO DA SILVA, RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADA NA CONTA 16.824-6, AGÊNCIA 1272-6, BANCO DO BRASIL, ENVIANDO COMPROVANTE PARA SER JUNTADO AOS AUTOS, NÃO DEVE SER DEPÓSITO EM ENVELOPE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 75076 Nr: 1197-44.2015.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADA NA CONTA 16.824-6, AGÊNCIA 1272-6, BANCO DO BRASIL, ENVIANDO COMPROVANTE PARA SER JUNTADO AOS AUTOS, NÃO DEVE SER DEPÓSITO EM ENVELOPE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 75119 Nr: 1217-35.2015.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ALESSANDRO CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADA NA CONTA 16.824-6, AGÊNCIA 1272-6, BANCO DO BRASIL, ENVIANDO COMPROVANTE PARA SER JUNTADO AOS AUTOS, NÃO DEVE SER DEPÓSITO EM ENVELOPE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 75395 Nr: 1325-64.2015.811.0046
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMA BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO ANTONIO CANESIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADA NA CONTA 16.824-6, AGÊNCIA 1272-6, BANCO DO BRASIL, ENVIANDO COMPROVANTE PARA SER JUNTADO AOS AUTOS, NÃO DEVE SER DEPÓSITO EM ENVELOPE.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 38305 Nr: 3003-56.2011.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIX UMBERTO SIMONETTI, EDEVIRGES GENIO SIMONETI, PAULO CEZAR FAVARO MOTTA, ADRIANA DE CASTRO MOTTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILMARA GIMENES NAVARRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
Autos:3003-56.2011.811.0046
Código nº38305
Vistos, etc.
Considerando que na data de 21.05.2015, o Requerido Paulo Cezar Favaro Motta compareceu em audiência nos autos Código 71264 de Ação Rescisória, momento em que declarou seu endereço como sendo: Av. Dourados, nº 800, Apto 04, 2º andar, Bairro Centro, Sapezal/MT.
Diante do exposto:
- expeça-se Carta Precatória para Comarca de Sapezal/MT, para citação do requerido no endereço acima indicado.
- Intime-se a parte Autora para promover a retirada e distribuição de deprecata na Comarca de Sapezal, no prazo de 10 [dez] dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 22 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 66390 Nr: 130-78.2014.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ODIL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE REINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislaçao vigente e do provimento 56/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 1.896,21.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 64415 Nr: 2585-50.2013.811.0046
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUTUAL COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIELA LEITE HEINSCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Agnaldo Libonati, KARINA BENNET SAMOCHVALON, KATIA REGINA WILCHINSCI, THIAGO XAVIER ALVES
Nos termos da legislaçao vigente e do provimento 56/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de 7.565,86.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 33292 Nr: 1478-73.2010.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO CADORE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO JOSÉ TESSARO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ALCIR R. DE VARGAS, RODRIGO MOURA DE VARGAS
Cód. do Proc. nº 33292
Vistos etc.
Compulsando o site do TJMT, verifico que houve a realização da audiência de oitiva da testemunha em 21.05.2015 – Código 895739 – 1ª VC de Cuiabá.
Assim, aguarde-se a devolução da deprecata.
Aportando a missiva, intimem-se as partes para apresentação de memoriais finais no prazo sucessivo de 10 [dez] dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 70476 Nr: 3245-10.2014.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Afonso Mendes Filho
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBIO GONZALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA
Intimo o advogado da parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 72622 Nr: 164-19.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NRM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA AZEREDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIO CEZAR MASSAM NICHOLS
Intimo a parte requerida por seu procurador para se manifestar no prazo de 05 [cinco] dias sobre o pedido de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 69884 Nr: 2907-36.2014.811.0046
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVINEI FERNANDES DE PAULA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE COMODORO/PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RIAN DIULICE CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL VASCONCELOS, RODRIGO RODRIGUES PERES
AÇÃO TRABALHISTA
Autos:2907-36.2014.811.0046
Código nº69884
As partes são legítimas e estão devidamente representadas, não havendo outras nulidades a serem pronunciadas ou irregularidades a serem corrigidas.
Assim, declaro o feito saneado.
Indiquem as partes, no prazo de 10 [dez] dias, as provas que pretendem produzir, indicando as razões e fundamentos dos requerimentos, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado.
Expeça-se o necessário.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2014.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 64472 Nr: 2638-31.2013.811.0046
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLDF, EMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LENILDO NUNES PEREIRA, RIAN DIULICE CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
Cód. do Proc. nº64472.
Vistos etc.
O executado foi citado, apresentou justificativa [fls.26-30], declarou às fls. 27, que não possui condições de efetuar o pagamento em sua totalidade, asseverando possuir moléstia, requerendo a suspensão do feito até implantação de eventual auxílio-doença.
Instada a se manifestar, a parte autora pugnou pela rejeição do pedido do executado e a decretação da prisão civil do mesmo.
O Ministério Público seguiu a mesma toada.
Pois bem, a simples alegação de hipossuficiência, por si só, não afasta a exigibilidade dos alimentos.
Destarte, a própria Constituição da República não proibiu a prisão por inadimplemento, mas fez ressaltar que esta somente ocorrerá quando for voluntário e inescusável a obrigação (art. 5º, LXVII).
In casu, a prisão civil por dívida de alimentos, além de regulamentada pelo Código de Processo Civil, é amplamente aceita nos tribunais pátrios, não representando abuso de direito ao devedor.
Isto posto, DECRETO A PRISÃO CIVIL do executado ADEMILSON DA SILVA FREITAS, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 733, § 1º, com a ressalva do § 2º, do Código de Processo Civil, em que o cumprimento da pena não o eximirá do pagamento posterior da dívida.
Ocorrendo o pagamento do débito alimentar, expeça-se imediatamente alvará de soltura em favor do executado, nos termos do art.733, § 3º, do mesmo dispositivo.
Proceda-se a atualização do débito alimentar até a presente data (Súmula 309/STJ).
Após, expeça-se mandado de prisão encaminhando cópias à Policia Civil, Militar e à Polinter.
Ciência ao Ministério.
Intimem-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 1214 Nr: 277-32.1999.811.0046
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO PEDRO MARINHO, JUAREZ VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILBANCO S/A, BANCO BRADESCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUAREZ VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS NOVAIS, GERSON DA

SILVA OLIVEIRA, GERVASIO F. CUNHA FILHO, LUIZ CARLOS MUNGO
Processo nº 277-32.1999.811.0046
Código nº 1214
Vistos etc.
Proceda-se o cadastro do Banco Bradesco S/A junto ao Sistema Apolo.
Atualize-se o cadastro dos advogados das partes junto ao sistema apolo.
Após, intime-se o Banco Bradesco para cumprir na íntegra a sentença, concernente em efetuar o pagamento do valor remanescente da dívida, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa, consoante disposto no art. 475-J, do CPC.
Intime-se o Milbanco S/A para cumprir a sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa, consoante disposto no art. 475-J, do CPC.
Transcorrido o prazo sem o pagamento da dívida, remetam-se os autos ao contador judicial para atualização da dívida, consignando que o Banco Bradesco que já foi efetuado o pagamento de parte da dívida (responsabilidade solidária), conforme comprovante de depósito de fls. 318/319.
Após, voltem-me os autos conclusos para análise do pedido de penhora on-line de fls. 322 e 333.
Intimem-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 30960 Nr: 2023-80.2009.811.0046
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELSO PADOVANI & CIA.LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MONTEPIO MFM EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ANEY MARTINS EVANGELISTA LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAYME RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, JOSÉ ROBERTO ALVIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLODOMIRO LEIRIA SALES
Cód. do Proc. nº 30960
Vistos etc.
Intime-se a parte Autora para depósito dos 50% dos honorários periciais [R$40.000,00], no prazo de 15 [quinze] dias.
Sem prejuízo do ato acima, intime-se o Sr. Perito Judicial, para apresentar laudo pericial com os dados constantes da presente missiva e eventuais dados coletados em processos referentes a área em litígio, no prazo de 60 [sessenta] dias.
Após, devolva-se com as nossas homenagens ao Juízo Deprecante.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 76366 Nr: 1721-41.2015.811.0046
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SADI SALAPATA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO MARCOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE ANTONIO WESCHENFELDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO
Diante do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há comprovação de que a parte Embargante sofrerá prejuízo pessoal e de seus familiares em razão do recolhimento das custas.Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 [dez] dias, sob pena de indeferimento da inicial.Recolhidas as custas processuais, venham-me os autos conclusos.Intimem-se.Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.Evandro Juarez RodriguesJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 65886 Nr: 4070-85.2013.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TREVO TERRAPLANAGEM LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COBEMA CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS MALEK HANNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 4070-85.2013.811.0046Código nº 65886Vistos etc.Tendo em vista que a parte executada, até o presente momento não quitou a dívida, bem como que o dinheiro tem preferência sobre os demais bens a ser penhorados, consoante ordem elencada no art. 655, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE, nos termos do art. 655-A, do CPC, com redação dada pela lei n.11.382/2006.Contudo, consoante consulta realizada por esse Magistrado, FOI CONSTATADO que o CPF/CNPJ não foi encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos, consoante comprovante em anexo.Assim, expeça-se carta precatória visando a intimação da empresa COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES (CONSORCIO ODEBRECHT TELES PIRES) - CNPJ nº 012.810.896/0001-53, com endereço na Praça do Flamengo, nº 78, Sala 101, PARTE – Bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.210-904, para que informe a este Juízo eventuais recursos financeiros de titularidade da empresa COBEMA CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 11.673.215.0001-90. Em sendo positivo, determino que a empresa efetue depósito judicial até o limite da dívida executada.Expeça-se carta precatória visando a intimação da empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (EMPRESA DO CONSÓRCIO TELES PIRES) - CNPJ nº 15.102.288/0363-73, com endereço na Fazenda Rosa Branca, S/Nº, Gleba Mandacarú, Zona Rural, Paranaíta/MT - CEP 78.590-000, para que informe a este Juízo eventuais recursos financeiros de titularidade da empresa COBEMA CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 11.673.215.0001-90. Em sendo positivo, determino que a empresa efetue depósito judicial até o limite da dívida executada

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 36863 Nr: 1562-40.2011.811.0046
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORTELA E OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERONI ANTONIO BARICHELLO CARGNIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISANGELA AZEREDO DA SILVA, IGOR AMADEU COCCO RUBIN
Cód. do Proc. nº 36863
Vistos etc.
Intime-se o Impugnante para se manifestar sobre a contestação no prazo de 05 [cinco] dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 18507 Nr: 3107-58.2005.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLAUBER SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE VIEGAS, EDIR LUCIANO MARTINS NANZANO JUNIOR, LUIS ARMANDO MAGGIONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIVIENE BARBOSA SILVA
Cód. do Proc. nº 18507
Vistos etc.
Cumpra-se com urgência a decisão de fls.273.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 16146 Nr: 1195-26.2005.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL SOARES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA AZEREDO DA SILVA, IGOR AMADEU COCCO RUBIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1195-26.2005.811.0046
Código nº 16146
Vistos etc.
Intime-se o INSS para implantar o benefício previdenciário concedido à parte autora, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer em crime de prevaricação.
Transcorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte autora para, em 15 dias, informar em juízo o recebimento ou não do benefício, bem como para requerer o que entender pertinente, no mesmo prazo.
Sem prejuízo de tais providências, cite-se o executado dos termos da presente ação, podendo opor embargos no prazo de 30 dias, ficando consignado que, em não havendo oposição de embargos, serão observadas as regras dos incisos I e II do art. 730 do CPC.
Intime-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 69701 Nr: 2784-38.2014.811.0046
AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEILA AGUETONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELBERT SOSSAI ALTOÉ, VICTOR HUGO PENSO, PABLO ANDRÉ ALTOÉ, MEIRIANE KLIPPEL ALTOÉ, PATRICIA ALVES DE AZEVEDO ALTOÉ, JOÃO PENSO NETO, VANIA REGINA TASCA, LUDY LASMAR PENSO, CLOVIS JOÃO PENSO, GILCE MARIA PENSO, WANICE RUBELE FRANÇA PENSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNA BABKA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há comprovação de que a Opoente sofrerá prejuízo pessoal e de seus familiares em razão do recolhimento das custas.Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 [dez] dias, sob pena de indeferimento da inicial.Recolhidas as custas processuais, venham-me os autos conclusos.Intimem-se.Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.Evandro Juarez RodriguesJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 27665 Nr: 1788-50.2008.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELBERT SOSSAI ALTOÉ, PABLO ANDRÉ ALTOÉ, LEILA AGUETONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANIA REGINA TASCA, VICTOR PENSO, LUDY LASMAR PENSO, CLOVIS JOÃO PENSO, JOÃO PENSO NETO, WANISE RUBELE FRANÇA PENSO, GILCE MARIA PENSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNA BABKA, MAILA SUZAMAR DA ROCHA, Roberto Carlos Mailho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILBERTO MARIA, GILBERTO RAFAEL MARIA, GIOVANA FRANZONI MARIA
Cód. do Proc. nº 27665
Vistos etc.
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos do Sr. Perito Judicial no prazo de 10 [dez] dias.
Sem prejuízo, intimem-se para se manifestar sobre a devolução da missiva que retornou negativa, para oitiva da testemunha Jorge Arturo Velos Salgado [fls.1253-1254], no mesmo prazo.
Aguarde-se o cumprimento e devolução das demais deprecatas.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 68335 Nr: 1745-06.2014.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juan Diniz de Almeida, JOSENETE DINIZ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE COMODORO/PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL VASCONCELOS, RODRIGO RODRIGUES PERES
Cód. do Proc. nº 68335
Vistos etc.
Intime-se o Procurador do Município de Comodoro, para apresentação de memorais finais no prazo de 10 [dez] dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 76352 Nr: 1717-04.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO BEZERRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1717-04.2015.811.0046
Código nº 76352
Vistos etc.
I - Defiro a gratuidade judicial pleiteada, nos termos do art. 12, da lei 1.060/50.
II - Cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação (art. 297, do CPC), advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC).
III - À Gestora Judicial da 2ª Vara (CPC, art. 162, § 4º; c/c art. 125, inc. II):
A) Vindo a contestação, intime-se a parte autora para replicar, em 10 (dez) dias (CPC, arts. 326 e 327);
B) Se com a réplica for apresentado documento novo, intime-se a parte ré para manifestar-se a respeito, querendo, em 05 (cinco) dias (CPC, art. 398);
IV - Determino que a Secretaria da Vara agende a perícia de acordo com a pauta do médico que atende pelo SUS, postergando a análise da tutela antecipada para após a chegada da perícia. Deverá a perícia responder se o requerente encontra-se impossibilitado para o trabalho e se é permanente, respondendo ainda os quesitos apresentados pelo autor (p. 16) e eventuais quesitos a serem apresentados pelo INSS, no prazo de 05 dias, a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão.
Intime-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 40510 Nr: 1524-91.2012.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN, SEBASTIÃO RINALDI, CARLOS PEREIRA MAIA, RINALDO MIRANDA CONSTANCI, MÁRCIA B. S. GOLEMBIUSKI

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDO NATALICIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Guilherme Costa Salazar
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO GIOVANI NICHELE
Cód. do Proc. nº 40510
Vistos etc.
Expeça-se mandado de citação do reconvindo VALMIR LUIZ MORETTO, para querendo, impugnar a reconvenção no prazo de 15 [quinze] dias, sob pena de revelia e confissão.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 62761 Nr: 863-78.2013.811.0046
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDO NATALICIO CANDIDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN, SEBASTIÃO RINALDI, RINALDO MIRANDA CONSTANCI, SANDRO JOSÉ SPESSOTO, MÁRCIA B. S. GOLEMBIUSKI, CARLOS PEREIRA MAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO GIOVANI NICHELE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELTON QUEIROZ DE FREITAS
Cód. do Proc. nº 62761
Vistos etc.
Manifeste-se o Impugnante no prazo de 5 [cinco] dias quanto a contestação.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 69203 Nr: 2430-13.2014.811.0046
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOTERICA COMODORO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILIANE VAZ RAIZER THOMAZI, RONIE JACIR THOMAZI
Cód. do Proc. nº 69203
Vistos etc.
Intime-se a parte Requerida para indicar as provas que pretende produzir no prazo de 10 [dez] dias, sob pena de julgamento antecipado da lide.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 60167 Nr: 1918-98.2012.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO ZANETTI, EVA LAURINDO ZANETTI, VALTUIR DOS SANTOS ZANETI, PALMIRA ANGELA ZANETI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Cód. do Proc. nº 60167
Vistos etc.
Chamo o feito a ordem.
A intimação de fls.436 é nula, porque não foi intimado o novo procurador da parte Requerida [fls.406].
Intime-se a parte Requerida para, no prazo de 10 [dez] dias promover a retirada, distribuição e cumprimento da deprecata na Comarca de São Paulo-SP, sob pena de indeferimento do pedido de denunciação da lide.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 32981 Nr: 1167-82.2010.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEMAR FUHR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO GARCIA TATIM
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº1167-82.2010.811.0046
Código nº32981
A Defesa de Edmar Fuhr apresentou Embargos de Declaração em face da sentença de fls.264-65.
Em juízo de admissibilidade recursal, são cabíveis os embargos quando opostos em relação a sentença de primeiro grau sob o fundamento de contradição, omissão ou erro. Entretanto, pelo que se observa, o recurso é intempestivo, uma vez que o Advogado retirou o processo em carga em 06.12.2012 e apresentou embargos em 15.04.2013. O art.382, do Código de Processo Penal, prevê o prazo de 2 [dois] dias para interposição do recurso de Embargos na seara criminal.
Muito embora o argumento seja omissão, a matéria somente poderia ser arguida em grau de apelação, tendo em vista que já houve sentença de extinção da punibilidade pela prescrição.
Assim, não conheço dos Declaratórios, porque flagrantemente intempestivos.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 338 Nr: 297-23.1999.811.0046
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO CLEMENTE REIMANN, KENIA MERY WILLERS REIMANN, MARIA ERMINDA REIMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ALCIR R. DE VARGAS
Cód. do Proc. nº 338
Vistos etc.
Chamo o feito a ordem.
Cumpram-se as determinações de fls.325.
Expeça-se carta precatória.
Sem prejuízo, intime-se o Banco Exequente para promover a retirada, distribuição e cumprimento da missiva, no prazo de 10 [dez] dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 338 Nr: 297-23.1999.811.0046
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO CLEMENTE REIMANN, KENIA MERY WILLERS REIMANN, MARIA ERMINDA REIMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ALCIR R. DE VARGAS
Intimo o advogado da determinação judicial:Cód. do Proc. nº 338
Vistos etc.
Chamo o feito a ordem.
Cumpram-se as determinações de fls.325.
Expeça-se carta precatória.
Sem prejuízo, intime-se o Banco Exequente para promover a retirada, distribuição e cumprimento da missiva, no prazo de 10 [dez] dias.

Intimem-se.
Comodoro/MT, 25 de maio de 2015 Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 74295 Nr: 867-47.2015.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIMAR MARIA CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GENIS SOUZA DA HORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, e sem maiores delongas, DECLARO NULA A PROVA PERICIAL JUNTADA EM P. 93, e consequentemente INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, com fulcro no artigo 273, do CPC. Entretanto, surgindo provas supervenientes, poderá esta ser reanalisada.Solicite-se a devolução das cartas precatórias sendo que a primeira (Numeração Única: 13913-21.2015.811.0041 - Código: 979597 – 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT) foi devidamente cumprida, e a segunda (Numeração Única: 15985-78.2015.811.0041 - Código: 984137 - 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT) independentemente de cumprimento.Aportando aos autos as cartas precatórias, determino que a Secretaria da Vara agende nova perícia de acordo com a pauta do médico que atende pelo SUS. Deverá a perícia responder se a requerente encontra-se impossibilitada para o trabalho e se é permanente, respondendo ainda os quesitos apresentados pela parte autora (p. 18/19) e eventuais quesitos a serem apresentados pelo INSS.Ingressando aos autos a perícia, conceda-se vista dos autos às partes para manifestar, bem como, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias, voltando-me conclusos para a sentença.Intimem-se.Cumpra-se expedindo o necessário.Às providências.Comodoro/MT, 25 de maio de 2015.Evandro Juarez RodriguesJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 1214 Nr: 277-32.1999.811.0046
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO PEDRO MARINHO, JUAREZ VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILBANCO S/A, BANCO BRADESCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUAREZ VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS NOVAIS, GERSON DA SILVA OLIVEIRA, GERVASIO F. CUNHA FILHO, LUIZ CARLOS MUNGO
Nos termos da legislaçao vigente e do provimento 56/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o executado Banco Bradesco para cumprir na íntegra a sentença, concernente em efetuar o pagamento do valor remanescente da dívida, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 1214 Nr: 277-32.1999.811.0046
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO PEDRO MARINHO, JUAREZ VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILBANCO S/A, BANCO BRADESCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUAREZ VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS NOVAIS, GERSON DA SILVA OLIVEIRA, GERVASIO F. CUNHA FILHO, LUIZ CARLOS MUNGO
Nos termos da legislaçao vigente e do provimento 56/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte executada Milbanco S/A para cumprir a sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 66859 Nr: 551-68.2014.811.0046
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDA, DDA, JOSÉ CARLOS AGUIAR, AAN, AA, RA, ACDA, NA, AA, NRSDA, ASDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANEY MARTINS EVANGELISTA, LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cód. do Proc. nº 66859
Vistos etc.
Intime-se pessoalmente a Inventariante a apresentar as primeiras declarações no prazo de 48 horas, sob pena de remoção.
Citem-se os herdeiros para se manifestarem sobre o pedido no prazo de 15 dias.
Expeçam-se mandados e cartas precatórias.
Diante da petição e documentos retro, concedo os benefícios da gratuidade processual a Inventariante, advertindo-lhe que caso seja comprovada a falsidade da declaração de pobreza, poderá ser processada pelo crime de falsidade ideológica e que também poderá ser condenada ao pagamento de até DEZ VEZES o valor das custas, sendo esta pena prevista no §1° do art. 4° da Lei n° 1.060/50.
Às providências.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 31779 Nr: 30-65.2010.811.0046
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANI BELUSSI RIBEIRO, CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cód. do Proc. nº 31779
Vistos etc.
Intime-se o Exequente para se manifestar sobre as restrições realizadas via RENAJUD sobre veículos em nome dos Executados, no prazo de 10 dias.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 66222 Nr: 4407-74.2013.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEBORA MAILHO
Cód. do Proc. nº 66222.
Vistos etc.
Considerando a ausência de convicção que permita absolver sumariamente o acusado, e tendo em vista que a matéria depende de dilação probatória, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2015, às 14h:30min.
Intimem-se e/ou Requisitem-se as testemunhas arroladas em comum (p. 03).
Expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa em p. 90, bem como para intimação do denunciado acerca da audiência supra designada.
Ciência ao Ministério Público e a Defesa.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 68162 Nr: 1607-39.2014.811.0046
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES DIARI-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTHER SALOMAO DE MORAES, MAURO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KATIA COSTA TEODORO, VALESKA FERNANDA DA CAMARA LINHARES
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
AUTOS nº1607-39.2014.811.0046
Código nº68162
Recebo a exceção de incompetência e determino o seu processamento.
De acordo com o artigo 306, do Código de Processo Civil, suspendo o curso do processo principal [Código 61842] até que a exceção seja definitivamente julgada.
Intime-se o excepto para responder, no prazo de 10 [dez] dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Intimem-se.
Comodoro – MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 70575 Nr: 3296-21.2014.811.0046
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MSF, MWBDS, CADJ, LDLF, FIDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CIBELIA MARIA LENTE DE MENEZES
Diante do exposto, indefiro os pedidos de absolvição sumária e desclassificação crime de tortura para o delito de lesão corporal.No mais, tendo em vista que a matéria depende de dilação probatória, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2015, às 15:00 horas.Intimem-se e/ou requisitem-se as testemunhas arroladas em comum (pág. 04) e pela defesa (pág. 153).Havendo testemunhas residentes em Comarcas diversas, depreque-se. Intimem-se os denunciados.Cientifique-se o Ministério Público e Defesa.Diligências necessárias.Comodoro/MT, 26 de maio de 2015. Evandro Juarez Rodrigues Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 61842 Nr: 3710-87.2012.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTES DIARI-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIA COSTA TEODORO, VALESKA FERNANDA DA CAMARA LINHARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO GALERA MARI
Cód. do Proc. nº 61842
Vistos etc.
Intime-se a parte Autora para apresentar impugnação a Contestação e documentos do Banco Requerido, no prazo de 10 [dez] dias.
Após, suspendo o feito até o julgamento da exceção de incompetência em apenso Código 68162.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 76406 Nr: 1740-47.2015.811.0046
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO AGDO CRUVINEL
Cód. do Proc. nº 76406
Ciência ao Ministério Público do presente executivo e manifestação no prazo de 05 [cinco] dias.
Cumpra-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 60302 Nr: 2059-20.2012.811.0046
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMIR AGOSTINHO SIGNOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ZUCATTO, VALDIR JOSÉ ROTTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA SUZAMAR DA ROCHA
Processo nº 2059-20.2012.811.0046
Código nº 60302
Vistos etc.
Distribua-se o presente feito por dependência aos autos (Processo nº 3625-33.2014.811.0046 – código nº 71356 - 2ª Vara da Comarca de Comodoro/MT), certificando em ambos os autos.
Sem prejuízo de tais providências, DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DO PRESENTE FEITO. Após, INTIMEM-SE as partes que o processo em epígrafe passou a tramitar nesta Corte de Justiça pela via digital (eletrônico), nos termos do item 1.27.14.2.3 da CNG/CGJ, com redação dada pelo Provimento nº 92/2014.
Não obstante, tendo em vista que os embargos foram recebidos tão somente no efeito devolutivo, expeça-se mandado de busca e apreensão (art. 625, do CPC).
Intimem-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 25217 Nr: 2565-69.2007.811.0046
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSCAR LUIZ CERVI
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEILA AGUETONI, CLÉLIA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA GOMES, LEONIDIA CARDOSO DE OLIVEIRA, NAMURA KALIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSVALDO FONSECA BROCA, PEDRO RONNY ARGERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANNA BABKA, ELIANA DA COSTA
Cód. do Proc. nº 25217
Intime-se a procuradora de LEILA AGUETONI, CLEILIA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA GOMES, LEONIDIA CARDOSO DE OLIVEIRA e NAMURA KALIL, para apresentar procuração, documentos pessoais e comprovante de endereços no prazo de 15 [quinze] dias.
Sem prejuízo, no mesmo prazo, deverá apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão.
Cumpra-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 76397 Nr: 1736-10.2015.811.0046
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DE RONDONIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTENIR DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO BEDUSCHI, OTTO

MARQUES DE SOUZA
Processo nº 1736-10.2015.811.0046
Código nº 76397
Vistos etc.
Designo audiência de justificação para o dia 26 de maio de 2015, às 13:30 horas, com base no art. 118, § 2º, da LEP, devendo o recuperando ser intimado, para comparecer à audiência, com as advertências legais.
Requisite-se o detento e acompanhamento policial.
Ciência ao MPE e à Defesa.
Intime-se.
Cumpra-se URGENTEMENTE expedindo o necessário.
Às providências.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 18029 Nr: 2756-85.2005.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMIR AGOSTINHO SIGNOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PÉTROLEO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO SEMPIO FARIA
Cumprimento de Sentença
Código nº18029
Requerente: AMIR AGOSTINHO SIGNOR
Requerido: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Trata-se de procedimento de cumprimento de sentença proposto por AMIR AGOSTINHO SIGNOR em face de SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., visando o recebimento dos valores fixados em sentença e imissão na posse de imóvel rural e adjudicação do bem imóvel constante da matrícula 1645 do Ofício de Registro de Imóveis de Comodoro.
Diante do exposto, determino:
- proceda a Sra. Gestora Judicial a conversão do presente feito para cumprimento de sentença, com as devidas alterações no sistema apolo e cartório distribuidor;
- intime-se o Executado para efetuar o pagamento de R$39.836,77 [Trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos], no prazo de 15 [dias], sobe pena de acréscimo da multa de 10% [art.475-J, CPC], referentes aos honorários sucumbenciais.
- expeça-se mandado de imissão de posse no imóvel matrícula nº1645 do registro de Imóveis de Comodoro – denominada Fazenda São João;
- Nomeio perito Judicial o Dr. Celso de Almeida, para apuração de eventuais perdas e danos, que deverá formular proposta de honorários no prazo de 15 [quinze] dias, intime-se;
Decorrido o prazo, sem pagamento, uma vez certificado, desde já determino:
I - acréscimo da multa de 10% [dez por cento] sobre o valor em execução dos ônus sucumbenciais;
II - proceda-se o bloqueio dos valores via BACENJUD.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Intimem-se.
Comodoro/MT, 26 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 63787 Nr: 1938-55.2013.811.0046
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMARIO DA SILVA JOSINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CÓDIGO 63787
TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vistos, etc.
Trata-se de termo circunstanciado instaurado em face do suposto autor do fato, ROMARIO DA SILVA JOSINO, pela prática em tese do delito de menor potencial ofensivo.
Proposta transação penal, o suposto autor do fato concordou com a aplicação imediata da condição imposta, a qual foi devidamente homologada.
Conforme ofício do Conselho da Comunidade – CCCC (fls. 37), o suposto autor do fato efetuou o pagamento de 07 (sete) das 08 (oito) parcelas do valor imposto na transação penal.
Instada a se manifestar, a representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade, tendo em vista o Princípio da Economia Processual e do binômio custo-benefício, considerando que o suposto autor do fato cumpriu com mais de 75% (setenta e cinco por cento) da condição imposta na transação penal.
Posto isso, acolho o parecer ministerial e, por via de consequência, julgo extinta a punibilidade de ROMARIO DA SILVA JOSINO, na forma do art. 76 da Lei nº 9.099/1995.
Ciência à representante do Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se.
Comodoro – MT, 25 de maio de 2015.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues
Cod. Proc.: 30269 Nr: 1380-25.2009.811.0046
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELE JONK
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEMERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e por consequência lógica do contexto fático, revogo a tutela antecipada anteriormente concedida (f. 29/30) e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO formulado por Atlântico Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios em face de Daniele Jonk, para que esta efetue o pagamento do débito no valor de R$ 647,80, referente ao contrato nº 10187867, sendo que o valor deverá ser devidamente corrigido pelo INPC desde a data de sua ciência do pedido contraposto (14/07/2010 – f. 117 – apresentação da impugnação) e com juros de 1% ao mês desde a data do apontamento (24/11/2008 – f. 27), extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios neste grau de jurisdição, a teor dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 9.099/95. Aguarde-se prazo para a interposição de eventual recurso, transitada em julgado a sentença, a devedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, em não efetuando o pagamento, além da correção monetária e juros, haverá acréscimo de multa de 10% (dez por cento), consoante o disposto no artigo 475-J, caput do CPC e Enunciado n.º 105 do FONAJE. Poderá a devedora depositar em Juízo o valor devido, no referido prazo, a fim de evitar a incidência de multa, consoante Enunciado n.º 106 FONAJE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Comodoro/MT, 26 de maio de 2015. Ariane Steica de Almeida Juíza Instrutora Homologo a sentença proferida pela d. Juíza Instrutora, nos seus precisos termos, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Comodoro/MT, 26 de maio de 2015. Evandro Juarez RodriguesJuiz de Direito

Comarca de Jaciara

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55748 Nr: 259-94.2014.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, e pelo mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo. Diante do exposto e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente ação, declaro que a obrigação é alimentar e condeno o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição integral, no valor cem por cento do salário de benefício, inclusive 13º salário, bem como, lhe efetue o pagamento das quantias correspondentes às parcelas em atraso devidas desde o requerimento administrativo. As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Os juros de incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação.De sua vez, condeno o requerido ao pagamento da verba advocatícia em 10% sobre as parcelas vencidas.Deixo de condenar o requerido nas custas processuais, em virtude de legislação estadual que o isenta do pagamento, art. 8º da Lei n.º 8.620/93.Decorrido o prazo para recurso voluntário, voltem-me os autos conclusos.P.R.I.C.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 54210 Nr: 2689-53.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORI MARIA KRAKHECKE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLA DENILSE RHEINHEIMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Intime-se o requerido para que se manifeste.
Após, conclusos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 26704 Nr: 154-93.2009.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALMERINDA ROSA CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, DINA MARCIA CHICARINO CAIRES, ESTELA MARIS PIVETTA, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SÁVIO LUIS OLIVEIRA RAMOS

Visto.
Defiro o requerido às fls. 161, devendo ser intimada a requerida para que no prazo de trinta dias implante o benefício, conforme determinado no acordão (fls.142/144), no valor de um salário mínimo.
Caso não seja cumprida a medida, no prazo referido, fixo multa diária de R$1.000,00 a ser arcada pela autarquia ré.
Cumpra-se e intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 50564 Nr: 2397-05.2012.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANITA AUTA AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Defiro o requerido às fls.93/94, determino a imediata expedição de Requisição de pequeno valor (RPV), ante a inércia do requerido, nos moldes do art. 730, II do CPC.
Intime-se o requerido para que apresente o comprovante de implantação do benefício.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55891 Nr: 369-93.2014.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NADIR CERRANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLA DENILSE RHEINHEIMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.
Proceda-se a citação do INSS nos termos do que dispõe o art. 730 do Código de Processo Civil, encaminhando-se os autos.
Na hipótese de serem apresentados embargos, processe-se na forma da lei.
Caso o INSS não se manifeste ou expressamente concorde com o cálculo apresentado pelo(a) exequente, expeça-se o respectivo Ofício.
Requisitório de Pequeno Valor (RPV), encaminhando-o ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Encaminhe cópia do que for necessário.
Procedido o depósito devido, expeça-se o competente Alvará de Levantamento, autorizando o autor e/ou seu patrono para tanto, caso possua poderes específicos nos autos para a providência.
Em seguida, cumprida integralmente a r. sentença, arquivem-se, promovendo-se as baixas e anotações devidas.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 50479 Nr: 2306-12.2012.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA LUZIA BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.
Defiro o requerido às fls.94.
Nomeio como perito o Dr. Cleyber dos Santos Silva, CRM 007754/MT, com endereço profissional na Rua: Guaracy, 1207, Centro 604, Jaciara/MT, CEP: 78820-000, que deverá cumprir o encargo independente de compromisso, sob a fé do seu grau (artigo 422 do CPC).
Fixo os honorários periciais em R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela II, do anexo da Resolução 558/2007, do Conselho da Justiça Federal, a ser pago após a entrega do laudo, por intermédio de encaminhamento de ofício a SECAD.
O Perito, aceitando o encargo, deverá agendar data e hora para a realização da perícia, devendo informar ao oficial de Justiça a fim de intimação das partes, com antecedência de 15 (quinze) dias.
O requerente deverá se apresentar para a perícia na data designada portando todos os seus exames.
Com a juntada do laudo intimem-se as partes a fim de que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias.
Expeça-se o necessário e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 19438 Nr: 933-53.2006.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURACY MARIA GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, REYNALDO B. DA F. ACCIOLY JR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento retro.
Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, intime-se a autora para que, no prazo de 03 (três) dias dê regular trâmite ao feito, sob pena de extinção do mesmo sem resolução do mérito.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 49781 Nr: 1552-70.2012.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS LEAL FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerido às fls.143/144.
Intime-se a autarquia-ré na forma requerida, para que no prazo de 10 (dez) dias proceda a revisão do benefício, sob incidência de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em seguida junte-se aos autos o comprovante da regularização.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 57606 Nr: 1813-64.2014.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA AUXILIADORA DA COSTA LEITE, LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELCIO BARBOSA SILVA, VICTOR MEIRA BORGES
Vistos.
Recebo o recurso de apelação interposto nos autos pela parte requerida, no seu efeito devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC).
Intimem-se os apelados para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos para análise do Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55104 Nr: 3513-12.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SONIA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNY ZANCHET DEGASPERY, ESTELA MARIS PIVETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo o recurso adesivo interposto, eis que tempestivo, conforme certidão retro.
Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos para análise do Egrégio Tribunal de Justiça.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55408 Nr: 3806-79.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINETE PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chernenko do Nascimento Coutinho, DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, Valdir Scherer
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Delcio Barbosa Silva, VICTOR MEIRA BORGES
Vistos.
Tendo a parte autora sido intimada para se manifestar quanto a proposta de honorários e ficado silente, entendo como positivo o seu silêncio, portanto, precluso o seu direito de impugnar os valores.
Defiro o pedido de perícia única realizado pela parte ré, determino a escrivania que certifique nos autos qual o primeiro processo ajuizado na Vara que trata sobre o mesmo objeto (Ação de cobrança contra a prefeitura de Jaciara, por ocasião da URV), e apensem-se os presentes autos ao mesmo.
Cumpra-se.
Demais diligências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55154 Nr: 3560-83.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA THALITA DE ARAÚJO GAKLIK
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANNY ZANCHET DEGASPERY, ESTELA MARIS PIVETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Delcio Barbosa Silva, VICTOR MEIRA BORGES
ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração.Permanece a decisão tal qual foi lançada.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 58913 Nr: 2710-92.2014.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA VERA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA MARIS PIVETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELCIO BARBOSA SILVA, VICTOR MEIRA BORGES
Visto.Passo ao saneamento do feito.De início, destaco que não há como falar em prescrição do fundo de direito. Trata-se, na verdade, de parcelas de trato sucessivo, nada obstante tenham se originado quando da conversão a URV, isso em 1994. Incide na espécie a prescrição das parcelas anteriores a cinco anos do ajuizamento da demanda, nos termos do verbete nº 85 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.Isto posto, declaro saneado o processo e determino que se realize a prova pericial para se saber se houve a regular atualização dos valores salariais pelo demandado, diante das leis indicadas em sede de contestação, havendo inclusive reestruturação da carreira Lei Municipal 569/94.A par disso, somente a prova pericial pode demonstrar se houve a correta conversão da URV. Nomeio Perita Judicial a Srª Ivete Missio, com endereço profissional à rua Itararé, n° 818, Bairro Santa Rita, Jaciara/MT, que deverá apresentar proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias, após as

partes terem apresentados seus quesitos, o que se dará em cinco dias. Por ser a parte autora beneficiária de gratuidade de justiça os honorários periciais somente serão pagos ao final.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 16002 Nr: 478-25.2005.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): USINA JACIARA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA BARBOSA DE ANDRADE, REINALDO DE TOLEDO MALULI
Vistos.
Ante o requerimento do exequente, suspendo o presente feito pelo prazo pleiteado.
Fique ciente o exequente que não havendo manifestação no prazo referido os autos serão arquivados.
Vejamos:
Art. 40. O juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrado bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. § 1º Suspenso o curso da execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. § 2º Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrado bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.
Proceda-se as baixas nos relatórios estatísticos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 53600 Nr: 2128-29.2013.811.0010
AÇÃO: Incidente de Falsidade->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JADIR ANTONIO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADONIS SIQUEIRA OLIVEIRA, VALTER EVANGELISTA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo o recurso de apelação de fls.58/61, no seu efeito devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC).
Intimem-se os apelados para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos para análise do Egrégio Tribunal de Justiça.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 45049 Nr: 2840-24.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gustavo Fraton Salapata e Cia Ltda - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante o requerimento do exequente, suspendo o presente feito pelo prazo pleiteado.
Fique ciente o exequente que não havendo manifestação no prazo referido os autos serão arquivados.
Vejamos:
Art. 40. O juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrado bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. § 1º Suspenso o curso da execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. § 2º Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrado bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.
Proceda-se as baixas nos relatórios estatísticos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 32891 Nr: 457-73.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUSICARTY CENTER LTDA, ROSANGELA RIBEIRO RAMALHO LOPES, CARLOS LOPES SIMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Intime-se o exequente para que diga, em cinco dias, sobre o teor do documento de fls.44.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 17176 Nr: 1737-55.2005.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA, ECP, ZIP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, onde figura como executada Panta Pantanal Automóveis LTDA, Enio Carlos Pietsch e Zely Ignez Pietsch.
A exeqüente informa às fls. 72, que o débito foi integralmente quitado pela executada, conforme comprovantes de fls.73/74, bem como requereu o levantamento de eventuais penhoras existentes, o desbloqueio de contas e a extinção da presente execução com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.
Defiro o levantamento de eventuais valores penhorados, bem como o desbloqueio de contas.
Em consequência, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.
P.R.I.e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Custas pelo executado. Honorários, na forma do despacho inicial.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 26500 Nr: 3106-79.2008.811.0010
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIO CASSIANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGUES BARRETO & VIEIRA FERREIRA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA DELMONDES DEGASPERY SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
Visto.
Utilizo-me dos sistemas INFOJUD e RENAJUD, para a busca de informações quanto as declarações de impostos de renda e veículos do executado, respectivamente.
Juntadas as informações, em pasta própria, referentes ao INFOJUD, intime-se o exequente para que diga em cinco dias, voltando-me os autos conclusos.
Deverá também o exequente manifestar-se sobre o resultado da pesquisa via RENAJUD, no mesmo prazo, uma vez que verificou-se a existência de um veículos, o que já possui restrição judicial, contudo fora também incluída a respectiva restrição de transferência.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 32887 Nr: 453-36.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): B D GOUDINHO ELETRÔNICA, BENEDITA DUTRA GOUDINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Utilizo-me do sistema INFOJUD, para a busca de informações quanto as Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) dos executados, onde a pesquisa resultou infrutífera.
Intime-se o exequente para que diga em cinco dias, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 33062 Nr: 627-45.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA MARIA DOMINGUES-ME, MARCIA MARIA DOMINGUES-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Utilizo-me do sistema INFOJUD, para a busca de informações quanto as Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) dos executados, onde a pesquisa resultou infrutífera.
Intime-se o exequente para que diga em cinco dias, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 47505 Nr: 2702-23.2011.811.0010
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YPGG, JADAG
PARTE(S) REQUERIDA(S): OJG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, MICHEL KAPPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA
Visto.
Tendo em vista a petição de fls.96, defiro o levantamento de valores bloqueados existentes nas contas do executado, bem como a revogação do mandado de prisão.
Após, arquive-se com baixa e anotações devidas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 57366 Nr: 1615-27.2014.811.0010
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDFN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEFDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DALL AGNOL FINATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial de fls. 152, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, com fundamento no artigo 475-N, inciso V, do Código de Processo Civil. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 34085 Nr: 1642-49.2010.811.0010
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO PIMENTA DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Eduardo Turra Chavarelli, REMI CRUZ BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos.
Da análise dos autos, entendo que assiste razão ao exequente, uma vez que a parte executada, embora devidamente intimada para efetuar o pagamento do débito, deixou transcorrer seu prazo legal sem o devido pagamento, o qual fora efetuado após o prazo consignado por este Juízo, conforme certificado pelo sr. gestor às fls. 263 e o comprovante de pagamento de fls. 266.
Assim, defiro o pedido de levantamento dos valores incontroversos pelo exequente, determinando ao sr. gestor que proceda aos atos necessários para tanto.
Intime-se o executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto do teor da petição de fls. 268/269.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 50795 Nr: 2651-75.2012.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS LEITE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Intime-se o executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda aos atos necessários para a realização da cirurgia do exequente, sob pena de sequestro de verba pública suficiente ao custeio de referida cirurgia.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 53445 Nr: 1992-32.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ABDIEL GONÇALVES DE LIMA, TEREZA DE LIMA MAFORTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos orçamentos de outras farmácias da Comarca de forma a se averiguar o menor valor para a aquisição do medicamento, no mesmo prazo, para que, junte também orçamentos realizados em páginas da internet que também efetuem a venda do medicamento requerido.
Defiro a penhora do valor de R$ 15.369,60 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), os quais são suficientes para a aquisição de um mês do medicamento necessitado pelo exequente.
Inclua-se minuto de bloqueio, fazendo os autos conclusos em seguida.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 47162 Nr: 2274-41.2011.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LARDS, SR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOSSAN TRANSPORTES LTDA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, MAKRO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DALL AGNOL FINATO, RODRIGO BINOTTO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Roberto de Avelar, Rogério de Avelar
Vistos.
Antes de analisar o pedido da Dra. Promotora de Justiça, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue a prestação de contas determinada às fls. 640.
Após, manifeste-se a Promotoria de Justiça quanto da prestação de contas a ser juntada aos autos, bem como quanto da decisão de fls. 672.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 19768 Nr: 1275-64.2006.811.0010
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODOBENS MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JHONNY ANDERSON ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante a ausência de manifestação da parte exequente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 46954 Nr: 2043-14.2011.811.0010
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Adm. de Assc. do Vale do São Lourenço - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATANAEL FARIAS DOS SANTOS - ME, Natanael Farias Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ALVES MARÇAL, MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias comprove nos autos a efetivação da publicação do edital de citação nos órgãos competentes, sob pena de arquivamento do feito.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 54093 Nr: 2583-91.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MICHELLI OBADOWSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE MORALES BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se pessoalmente a parte autora para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumpra a determinação de fls. 45.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 10524 Nr: 1075-96.2002.811.0010
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ALFREDO FERNANDES, MARIA DOS ANJOS FERNANDES REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVALDO TICIANEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO, NORBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOELCIO TICIANEL, SANDRO TICIANEL
Visto.
Entendo ser ato da própria parte a juntada de documentos que demonstrem a propriedade dos bens que pretende penhorar.
Isto posto, intime-se o requerente para que em dez dias traga aos autos ópia atualizada das matrículas dos bens que pretende penhorar, para que este juízo possa verificar se realmente pertencem ao executado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 225 Nr: 182-47.1998.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REALÇÚCAR - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAVAN
Visto.
Defiro a suspensão pelo período requerido.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 52615 Nr: 1189-49.2013.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARVALHO E GONÇALVES DE CARVALHO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JÚLIO TOMAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Defiro a suspensão pelo período requerido.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 20421 Nr: 2000-53.2006.811.0010
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO JOSÉ TICIANEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOELCIO TICIANEL, SANDRO TICIANEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS, LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
Visto.
Indefiro o requerido às fls. 124/124-v, pois caberia a parte, caso desejasse, ingressar com execução de sentença e não pedir para que fosse intimado o requerente.
Isto posto, intime-se o requerido para que pleiteie o que lhe seja de direito, em cinco dias.
Nada sendo requerido, o que deverá ser certificado, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 12408 Nr: 1330-20.2003.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MT, JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELMUT FLÁVIO P. DALTRO, RUY NOGUEIRA BARBOSA, Tatyane Cavalcanti de Albuquerque
Visto.
Defiro a suspensão pelo período de três meses.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 34324 Nr: 1880-68.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSUEL A. DA SILVA, JOSUEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Intime-se o exequente para que diga em cinco dias sobre o teor da certidão de fls. 40, assim como pleiteie o que lhe seja de direito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 45069 Nr: 2859-30.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANA RITA CASTELLI DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANE COSTA ITACARAMBY
Visto.
Intime-se o exequente para que diga em cinco dias sobre o teor da certidão de fls. 119, assim como pleiteie o que lhe seja de direito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 31916 Nr: 3455-48.2009.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA, ZELY IGNEZ PIETSCH, FELIX GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Defiro a suspensão pelo período requerido.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 13421 Nr: 92-29.2004.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRYSTAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON VALÉRIO POUSO, MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA
Visto.
Defiro a suspensão pelo período requerido.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 53839 Nr: 2347-42.2013.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MJR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JÚLIO TOMAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Defiro a suspensão pelo período requerido.
Nada sendo requerido em tal prazo, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 34214 Nr: 1770-69.2010.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTA NEVES VALEIRO-ME, AUGUSTA NEVES VALEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Intime-se o exequente para que em cinco dias proceda aos atos necessários ao andamento do feito, sendo que se nada for requerido o processo será arquivado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 64039 Nr: 817-32.2015.811.0010
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTES BATTISTON LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Josiani Santin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Carta Precatória nº: 817-32.2015.811.0010 – Cód. 64039.
LOCAL: Sala de Audiências da Primeira Vara do Fórum de Jaciara-MT.
DATA: 25.5.15 HORÁRIO; Inicio: 13h50min Término: 14h20min.
JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EDUARDO MARIANO.
Requerente: Transportes Battiston Ltda.
Requeridos: Josiani Santin.
Aberta a audiência compareceu a testemunha Ailton Correia Mendes, ausentes as partes. O Magistrado inquiriu a testemunha Ailton Correia Mendes, através de oitiva digital. O magistrado proferiu o seguinte despacho: Indefiro o pedido de redesignação da audiência uma vez que houve o comparecimento espontâneo da testemunha e deveria o advogado peticionante se fazer presente ao ato. Devidamente cumprida, devolva-se a comarca de origem com as nossas homenagens de estilo. Expeça o necessário. Cumpra-se. Nada mais, encerro o presente. Eu_____(Osmar Luiz Pretto) Assistente de Gabinete II, digitei e subscrevi.
JOSÉ EDUARDO MARIANO
Juiz de Direito
Carta Precatória nº: 817-32.2015.811.0010 – Cód. 64039.
JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EDUARDO MARIANO.
Requerente: Transportes Battiston Ltda.
Requeridos: Josiani Santin.
TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA: Ailton Correia Mendes, brasileiro, RG 0825829-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 06, bairro Cohab São Lourenço, Jaciara-MT. Testemunha compromissada na forma da lei a dizer a verdade, sob pena de responsabilização por crime de falso testemunho. O depoimento foi tomado e gravado digitalmente. Nada mais havendo, encerro o presente. Eu __(Osmar Luiz Pretto) Assistente de Gabinete II, que o digitei.
JOSÉ EDUARDO MARIANO
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 31345 Nr: 3156-71.2009.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIVALDO ALEXANDRE DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, ESTELA MARIS PIVETTA, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO COSTA

Diante do exposto, e pelo mais que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo.De sua vez, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade de tal débito, ante o que preceitua a Lei n° 1.060/50.Como consequência do julgamento de improcedência do pedido, REVOGO a liminar concedida a p. 53/57.Deixo de proceder a remessa necessária dos autos a Instância Superior, posto que a decisão não está sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC.P.R.I.C.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 16555 Nr: 1105-29.2005.811.0010
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCINDO JORGE SCHINOCA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ari Borba de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO, JOÃO MANOEL JÚNIOR, MIRANDA DE OLIVEIRA APPELT, NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR

Ex positis, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar anteriormente concedida, pro seus próprios fundamentos, assim como para declarar o cancelamento da inscrição do nome do requerente dos cadastros restritivos de crédito, pelo débito indicado na inicial, duplicata n. 1213-1, já tendo sido declarado inexistente o débito por este juízo.Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), por equidade, atendido o artigo 20, parágrafo terceiro, alíneas “a”, “b” e “c”, e parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, sobretudo o zelo profissional e o lugar de prestação do serviço.“As sentenças constitutivas e declaratórias não são sentenças de condenação: não se lhes aplica o § 3º, mas sim o § 4º do artigo 20 do CPC” (RTJ 76/937)PRIC

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 20722 Nr: 2340-94.2006.811.0010
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCINDO JORGE SCHINOCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ari Borba de Oliveira

Visto.
Alcindo Jorge Schinoca, devidamente qualificado, opôs embargos à ação monitória que lhe move Agrofel Agro Comercial Ltda, igualmente qualificada.
Diz o embargante que questiona junto a este juízo em processo que tramita em apenso a nulidade do título que deu guarida a propositura da presente demanda.
O embargado manifestou-se dizendo a correção de seu comportamento, assim como pleiteou a conversão do procedimento em feito executivo.
No dia de hoje fora sentenciado o feito 1650-02.2005.811.0010, onde reconheceu-se a nulidade do título que dá amparo a presente demanda.
Vieram os autos conclusos.
É O RELATO.
PASSO A DECIDIR.
Procedentes os embargos opostos.
Pelo que fora decidido nos autos em apenso, cuja presente causa se encontra conexa, observa-se que o produto que deu ensejo a confecção da duplicata juntada a inicial, fora devolvido pelo requerido a preposto da embargada.
Logo, inviável a propositura da presente demanda, pois considerando todos esses elementos, cabia ao embargado provar o cumprimento do contrato, entregando o produto pretendido pelo embargante.
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos, atento aos fundamentos da sentença proferida nos autos 1650-02.2005.811.0010, onde fora reconhecida a inexistência do débito representado na duplicata n. 1213-1, visto ser nulo o título. CONDENO o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído à ação, devidamente corrigido.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 17090 Nr: 1650-02.2005.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCINDO JORGE SCHINOCA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ari Borba de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO, JOÃO MANOEL JÚNIOR, MIRANDA DE OLIVEIRA APPELT

Diante do exposto e considerando o que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente Ação, com fulcro no artigo 927 do Código Civil, para condenar a Ré Agrofel Comercial Ltda a reparar os danos morais causados ao senhor Alcindo Jorge Schinoca no valor de R$20.000,00. Condeno o Réu nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, conforme artigo 20, § 3º do CPC, alínea “a”.Declaro por fim a inexistência da dívida consubstanciada na duplicata mercantil de n. 1213-1, visto ser nulo o título.Liminar já confirmada nos autos em apenso.No que se refere ao valor a ser indenizado a título de danos morais, correção monetária a partir do arbitramento e juros de 1% ao mês, devidos desde a citação.Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo as anotações de estilo, e após, aguarde-se, por quinze dias pleito executório. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 66340 Nr: 1585-55.2015.811.0010
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPLB, PSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JBdS, CB, JSdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oderly Maria Ferreira Lacerda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, diante da inexistência de prova pré-constituída, DETERMINO a retirada dos avós paternos, CARLOS BASSETTO e JULIA SANTANA DE SOUZA do pólo passivo da demanda. Proceda-se com o necessário.Quanto ao requerido JOÃO BASSETTO DE SOUZA, uma vez comprovada à relação de parentesco, arbitro os alimentos provisórios devidos pelo pai ao filho, ora requerente, em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, bem como 50% de todas as despesas extraordinárias.Tendo em vista a recente instalação do Núcleo de Conciliação nesta Comarca, conforme portaria nº 008/2014, determino que sejam os autos remetidos à Conciliadora do referido Núcleo, para que designe data para audiência de conciliação.Cite-se e intime-se o requerido para, comparecer à audiência designada, salientando-se que caso não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença.Intime-se o alimentado na pessoa de sua representante, para que compareça a audiência a ser designada, acompanhado de suas testemunhas, independente de terem sido arroladas anteriormente, alertando-o que sua ausência importará em extinção e arquivamento do feito.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Processe-se em segredo de Justiça (art. 155, II, do CPC).Notifique-se, o membro do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 52586 Nr: 1159-14.2013.811.0010
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Isto posto, e pelos fatos que restaram demonstrados nos autos do presente feito criminal, e em consonância com a jurisprudência acerca dos assuntos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público na denúncia e em consequência ABSOLVO o denunciado ODILEUTO CARDOSO DA SILVA, do delito a ele imputado na preambular acusatória.Após o trânsito em julgado desta, arquive-se com as baixas e anotações necessárias.Notifique-se o membro do Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, atentando-se à normas especificas da CNGC.Jaciara, 22 de maio de 2015.FRANCISCO NEY GAÍVAJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 22705 Nr: 1563-41.2008.811.0010
AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: RENATO JOSÉ ROTLLI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, ÁLVARO DE OLIVEIRA MONTEIRO, JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, AERO AGRÍCOLA BOA SAFRA LTDA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, DIONES ALENCAR GANZER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO STEFANES SANTAMARIA, RICARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA, BEATRIZ DE FREITAS COSTA, EDNELSON ZULIANI BELLO, Eduardo Urany de Castro, GIULIANO ARAKEN SILVA, LUIZ FOLETTO, RODRIGO GONÇALVES MONTALVÃO, SAMUEL MARTINS GONÇALVES, THIAGO AFONSO SANTOS ESTRELLA
Processo nº. 1563-41.2008 – cód. 22705
Vistos.
Em que pese o feito ter sido concluso ao gabinete com a informação de que estaria concluso para sentença, compulsando os autos denota-se que as determinações de fls. 630 não foram cumpridas em sua integralidade.
Fora determinado que os réus Usina Pantanal de Açucar e Alcool Ltda, Aero Agrícola Boa Safra Ltda e José Carlos de Souza fossem intimados para constituir novo patrono e apresentassem as derradeiras alegações finais.
Destes apenas a réu Usina Pantanal manifestou, juntando suas alegações finais as fls. 631/642.
Certifique se houve a intimação pessoal dos demais réus para constituir novo patrono, conforme determinado.
Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e abra-se vistas à Defensoria para que apresente alegações finais.
Cumpra-se com urgência.
Às providências.
FRANCISCO NEY GAÍVA
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 22858 Nr: 3115-41.2008.811.0010
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS MARIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Simão de Arruda, RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA

Apresentada as alegações finais da parte autora às fls. 185/191, intimo o Dr Romulo Nogueira de Arruda e o Dr João Simão de Arruda advogados do denunciado Luiz Carlos Mariotto para apresentar as alegações finais, conforme despacho a seguir transcrito:"Abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, constante previsão contida na lei processual penal vigente, sendo primeiro a acusação e depois a defesa.Em seguida, concluso para sentença."

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A Nº 45/2015
A DRª. EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o art. 52, inc. XV do COJE.
RESOLVE:
Prorrogar por 90 (noventa) dias a Licença Médica, do Servidor **ALCIDES CORREA**, matrícula 1370, Oficial de Justiça, conforme Laudo Médico nº 229269, no período de **11.5.2015 a 8.8.2015**.

P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta a Coordenadoria de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Juara-MT., 22 de maio de 2015.
Emanuelle Chiaradia Navarro Mano
Juíza de Direito e Diretora do Foro

P O R T A R I A Nº 46/2015
A DRª. **EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO**, MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Portaria n° 497/2010/DGTJ, de 15.6.2010, que recomenda procedimentos a serem adotados pelos Gestores Gerais das Comarcas, quanto à nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão;
RESOLVE:
NOMEAR BRUNA GONZAGA DE FREITAS,inscrita no do CPF 017.221.271-55 e RG. 1700335-0 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete I, Símbolo PDA-CNE-VII,** lotando-o no **Gabinete da 1ª Vara** desta Comarca, **com efeitos a partir da assinatura do termo de posse e exercício**.
P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta a Coordenadoria de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Juara-MT., 25 de maio de 2015.
EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Informação

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, a(o) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Juara, SOLICITA comparecimento das partes à Sessão de Conciliação/Mediação:
Dia: 08/06/2015
Horário: 16:00
End: Rua Anita Garibaldi, s/nº - Centro - CEP.: 78575-000
Solicitante: Gilmar Bizerra
Advs.:
Solicitado: Wislaine Queiroz souza
Advs.:
Favor confirmar a presença até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de conciliação/mediação, pelo e-mail: centro.juara@tjmt.jus.br ou pelos telefones: (66) 3556-1496.

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sem Juiz
Cod. Proc.: 59605 Nr: 2128-05.2013.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aparecido Inácio da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva, Lindamir Macedo de Paiva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos aduzidos pela parte Requerente, decidindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte requerente em custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC.Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 68064 Nr: 333-90.2015.811.0018
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JGdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Michele Caroline Brustolin, Patrícia Quessada Milan
Intimar Patrono do requerido para que se manifeste quanto a juntada de peça pelo autor, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 56207 Nr: 2439-30.2012.811.0018
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Armônica Junklaus Ferro, Aylton Junklaus Ferro, Naget Abou Nouh Ferro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio Tsuji Ishiki, Felicio Hirocazu Ikeno., Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ghyslen Robson Lehnen, Rodrigo Carlos Bergo
Intimar Patrono do autor para que efetue depósito de diligencia no valor de R$50,00 (cinquenta reais)para cumprimento do mandado de exeução, na conta 20.047-6 Agencia 2836-3 Banco do Brasil de Juara, outrossim, referido valor trata-se de citação, caso seja necessário cumprimento dos demais atos, será solicitado complementação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 43571 Nr: 682-98.2012.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Euripedes Martins da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva, Lindamir Macedo de Paiva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sentença.
Vistos, etc...
Trata-se de Ação de aposentadoria por invalidez, promovida por Eurípedes Martins da Silva, em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando a concessão da aposentadoria por invalidez.
Para tanto, alegou a parte autora estar inválida para o trabalho devido a problemas no joelho e no cólon.
Acostou à inicial os documentos de fls. 12/46. A exordial foi recebida às fls. 47/49, tendo sido indeferida a tutela antecipada.
Mesmo revel, o INSS impugnou às fls. 69/73, pugnando pela improcedência do pedido.
Audiência de instrução e julgamento realizada em 17 de janeiro de 2013, com a oitiva de três testemunhas e da parte autora (fls. 80/85).
Às fls. 105/108 consta juntada de laudo médico pericial.
É o relatório do necessário. Fundamento.
Analisando detidamente os autos, deve ser reconhecida a procedência do pedido. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, sendo o benefício pago enquanto permanecer nessa condição.
Os artigos 42 e seguintes da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por invalidez, trazem os requisitos mínimos para adquirir o benefício. Neste caso, o que se pleiteia é o benefício como segurado obrigatório da previdência social de pessoa física (art. 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.213/91), tendo em vista ter a requerente tinha carteira de trabalho assinada à época do pedido, bem como ter cumprido o tempo de carência.
O laudo pericial de fls. 105/106, comprova a incapacidade laborativa para o trabalho da requerente, constatando que a parte autora é portadora de doença que a incapacita permanentemente para o trabalho.
O próprio INSS à fl. 33 reconheceu o direito ao benefício no dia 26/02/2008, prorrogou-o até a data de 02/09/2009, conforme decisão de fls. 34, tendo sido revogado definitivamente com o indeferimento do pedido de reconsideração de fls. 41, no dia 10/02/2012. Ademais, a prova testemunhal, corroborada pelos demais documentos dos autos confirma a carência e a qualidade de segurado especial.
Estando o início de prova material complementado pela prova testemunhal, tenho para mim que conseguiu, satisfatoriamente, comprovar os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por invalidez.
Assim, como a parte autora comprovou os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria por invalidez, quais sejam, a qualidade de segurada da previdência social, o tempo de carência e a efetiva incapacidade permanente para o trabalho, o pedido formulado na inicial deve ser acolhido.
Desta forma, considerando que foram preenchidos os requisitos legais, deve o Requerente ter o seu pedido deferido.
Decido.
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, defiro a tutela antecipada, e CONDENO o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, no valor de um salário mínimo ao requerente Eurípedes Martins da Silva, filho de José Martins da Silva e Aparecido B. da Silva , inscrito no CIC sob o nº 361.358.361-53, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do INSS da sentença.
O Instituto Nacional de Seguro Social – INSS deverá apurar os atrasados vencidos desde a data do indeferimento do pedido de reconsideração, DIB em 10/02/2012 (fl. 41), até a DIP fixada 30 (trinta) dias após intimação do INSS desta sentença.
Os valores deverão ser satisfeitos de uma só vez, incidindo correção monetária a partir do vencimento, por tratar-se de crédito de natureza alimentar, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando deverão incidir juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido (nesse sentido: EDAMS 0028664-88.2001.4.01.3800), ressalvados os benefícios já pagos. Outrossim, a partir de 26/03/2015 deverão os créditos ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), de acordo o entendimento recente do Supremo Tribunal Federal na ADI 4.357 (EDcl nos EDcl no REsp 1407266 / PA).
No cálculo dos valores atrasados, deverão ser deduzidas as eventuais prestações de benefício já recebidas pela parte autora.
CONDENO, por fim, a parte Requerida ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação da sentença, excluídas as parcelas vincendas (Súmula 111 STJ). Arbitro os honorários periciais em R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), que serão

custeados pela Justiça Federal na forma indicada pela Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007 do Conselho da Justiça Federal.

Nos termos do Provimento 20/08-CGJ, faço constar da presente decisão os seguintes tópicos:

Benefício de Aposentadoria por Invalidez:

1. Nome do segurado: Eurípedes Martins da Silva
2. Número do benefício: 549.699.423-0
3. Benefício concedido: Aposentadoria por Invalidez
4. Renda mensal atual: um salário mínimo
5. Data do início do benefício – DIB: 10/02/2012
6. Renda mensal inicial – RMI: um salário mínimo
7. Data do início do pagamento – DIP: 30 dias contados da intimação do INSS da sentença.

Tendo em vista que às fls. 112/113 consta o laudo da perícia médica realizada, oficie-se o INSS para efetuar o pagamento da perícia em favor do médico perito.

Deixo de condenar nas custas processuais nos termos do art. 8º da lei 8.620/93 e art. 3º da Lei Estadual 7.630/01.

Sem reexame necessário, conforme dispõe o artigo 475, § 2°, do Código de Processo Civil, os valores não superam 60 salários mínimos.

P.R.I.C.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 69574 Nr: 1090-84.2015.811.0018
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Patricia dos Santos Faria
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Alberto Faria de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adhemar de Brito Figueira Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal impulsiono os autos ao competente setor para proceder a Intimação do Patrono do Autor para que providencie o recolhimento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), sendo que o referido valor deverá ser depositado na conta n. 20.047-6, do Banco do Brasil S/A, Agência 2836-3, em nome de FC Juara-Diligências CNPJ 00.111.597/0001-41, devendo também juntar aos autos o o comprovante do deposito ou transferencia, sob pena do não encaminhamento a central de mandados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.3.7.2 da CNGC-MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 65718 Nr: 2828-44.2014.811.0018
AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Layza Kennia Garcia Silveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aleixo & Aleixo Ltda Me - Aquariu's Boutique
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON DUPIM DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Junior Gonçalves
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, é o presente para intimar o patrono do autor para querendo no prazo legal, apresentar impugnação a contestação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 65301 Nr: 2503-69.2014.811.0018
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Esequiel Silva de Andrade, Marcio Mota Bispo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES, Defensoria Publica de Juara
ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com as fundamentações necessárias, nos moldes do art. 5º, inciso IX da Constituição Federal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA e o faço para:1)ABSOLVER o acusado Marcio Mota Bispo da Silva do delito capitulado no artigo 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV.2)CONDENAR o acusado Esequiel Silva de Andrade nas sanções dos delitos capitulados nos artigos art. 155 §§ 1º e 4º, I do CP (Fato I), art. 155 §§ 1º e 4º, I do CP (Fato II), art. 155 §§ 1º do CP (Fato III), art. 155 §1º do CP (Fato IV), art. 155, §§ 1º e 4º, I do CP (Fato V).....Considerando o concurso material de crimes, tem-se que as penas somadas totalizam 17 (dezessete) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, mais pagamento da pena de multa de 520 (quinhentos e vinte) dias multa, fixando o dia- multa em 1/10 do salário mínimo a época dos fatos.Deixo de condenar ao pagamento de custas e despesas processuais, visto que assistido por advogado dativo em quase todo o processo.Para o cumprimento inicial da pena, estabeleço ao condenado o regime fechado.Tendo o acusado respondido a todos os termos do processo segregado, mantenho a sua prisão.Da sentença, intimem-se o Ministério Público, defensores dos réus, o defensor público e os réus, pessoalmente, indagando a eles sobre o desejo de recorrer o que será feito mediante termo, tudo a teor dos itens 7.14.2 e 7.14.2.1 da CNGCGJ/MT.Certificado o trânsito em julgado: 1) Oficie-se ao Cartório Distribuidor Local; 2) Oficie-se ao Instituto de Identificação Estadual e Federal; 3) Oficie-se ao TRE/MT; 4) Lance, o nome dos condenados no rol dos culpados; e 5) Expeça-se Guia de Execução Penal Definitiva, encaminhando-a ao Juízo Competente. Se houver recurso, expeça-se guia de execução de pena provisória.Declaro esta por publicada com a entrega em Secretaria da 2ª vara. Dispensado o registro, na forma prevista na CNGC/MT. Intimem-se e Cumpra-se.Às providências.Juara MT, 22 de maio de 2015.EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANOJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 69750 Nr: 1165-26.2015.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Voniclei Gasparini
PARTE(S) REQUERIDA(S): J.J. de Almeida Madeiras EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Élcio Lima do Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal impulsiono os autos ao competente setor para proceder a Intimação do Patrono do Autor para que providencie o recolhimento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, no valor de R$25,00 (Vinte e cinco reais), sendo que o referido valor deverá ser depositado na conta n. 20.047-6, do Banco do Brasil S/A, Agência 2836-3, em nome de FC Juara-Diligências CNPJ 00.111.597/0001-41, devendo após juntar nos autos o comprovante do deposito ou transferencia, sob pena do não encaminhamento a central de mandados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.3.7.2 da CNGC-MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 56311 Nr: 2547-59.2012.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: W. M. Guazi Violada Comércio ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bressan Lamonatto & Cia Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silviana Milene dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Claudia Monagatti Mesti
Vistos etc.
Remetam-se os autos ao CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nesta comarca, para realização de audiência de conciliação.
Às providências.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 55196 Nr: 1393-06.2012.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC, Sebastião Odair Zonta
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossense S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Vistos etc.
Remetam-se os autos ao CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nesta comarca, para realização de audiência de conciliação.
Às providências.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emanuelle Chiaradia Navarro
Cod. Proc.: 21766 Nr: 4142-06.2006.811.0018
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlene Francisca de Souza Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Deni Oliveira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que decorreu o prazo de suspensão (90 dias) requerido pelo autor. Ante o exposto, impulsiono ao DJE para intimação do Dr. Jorge Balbino da Silva, para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do presente processo.

Comarca de Juína

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 88462 Nr: 2558-67.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELI FELBER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELI FELBER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93714 Nr: 1863-79.2013.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAMAR CORREIA FLORENCIO, DELFONSIO CAPITULINO DE PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.77,BEM COMO MANIFESTE QUANTO AO ENDEREÇO DO EXECUTADO CITANDO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 90870 Nr: 5219-19.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTO C. DIAS & MARTINS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIZ BRAGA, PEDRO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.42.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 106290 Nr: 718-17.2015.811.0025
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTAIR FERREIRA, NELSON FRANCELINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADER THOMÉ NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.39.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 96007 Nr: 4368-43.2013.811.0025
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.75V.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 103607 Nr: 4235-64.2014.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JVDSV"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ORIENTADOR DA FACULDADE AJES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DODOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS.27/28.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 89003 Nr: 3159-73.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMNF
PARTE(S) REQUERIDA(S): MF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONÊS NEPOMUCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.46.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 3598 Nr: 662-43.1999.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUL AMÉRICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA SÃO VALENTIM LTDA, ALCERI COMINETTI, ARI MARCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, GILMAR DA CRUZ E SOUSA, NILSON JOSÉ FRANCO

INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.664.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 42435 Nr: 1975-24.2008.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, SERASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELVES MARQUES COUTINHO, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GRASIELA ELISIANE GANZER, LUCIANO BENETTI timm, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI, NATHALIA STEFFENS, Thiago Rosseto Sanches
"Diante do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, nos termos da PORTARIA N.º 02/2013 – GAB 1.ª VARA, impulsiono o presente feito a fim de intimar as partes para que requeiram o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Nada mais."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 91934 Nr: 6402-25.2012.811.0025
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JGN
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.36.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 37766 Nr: 1658-60.2007.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILVO NOATTO, VITÓRIA NOATTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILZA ALBURQUERQUE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 30,00 (TRINTA REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 98795 Nr: 202-31.2014.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.37/44.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99713 Nr: 1087-45.2014.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AIRTON ANDREANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.114.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 106932 Nr: 1056-88.2015.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALMIR SERAFINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JHONATAN RAFAEL DE SOUZA SERAFINI, RAFAELA SOUZA SERAFINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO VALDENIR CALIARE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 87187 Nr: 1157-33.2012.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DORIVAL OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONÊS NEPOMUCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CERTIFICO que, decorreu o prazo de suspensão dos autos deferido. Assim sendo, nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ, impulsiono o presente feito, a fim de intimar a parte exeqüente para, querendo, diga sobre o prosseguimento do feito, no prazo legal. Nada mais."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 40273 Nr: 4459-46.2007.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALLI SCHINEIDER MARQUES, AUGUSTO TAVARES DA CRUZ, LÉDIO LUIZ DE MORAIS, ARY TAVARES DA CRUZ, VALDIVINO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, JOSIANE TAVARES DA CRUZ, JESUÍNO TAVARES DA CRUZ JUNIOR, JOÃO LOURENÇO, FRANCIELLI DOS SANTOS, RAFAEL DALMOLIN DOS SANTOS, REILI GUILHERME MIOTTO BORSATTO, ILIAKIM LUIS DALMASSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ, ESPOLIO DE JESUINO TAVARES DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONDON SILVA, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DOS LITISCONSORTES FRANCIELLI DOS SANTOS E RAFAEL DALMOLIN DOS SANTOS, DR. MÁRCIO RONDON SILVA, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS ÀS FLS, 156/168.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 40275 Nr: 4460-31.2007.811.0025

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAMIÃO FREIRE DELGADO, BRANDILIA DA SILVA CARDOSO, ROSIMEIRE VENÂNCIO, GIOVANA KAISER, MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, VALTENI DA SILVA PEDROSO, NAIR CARLI DA SILVA, ANTONIO JAVARANAQUE DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA DE SOUZA, ANA BATISTA DA SILVA, ANA BATISTA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ, ESPOLIO DE JESUINO TAVARES DA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONDON SILVA, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIME-SE O ADVOGADO DOS LITISCONSORTES PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS ÀS FLS. 141/155.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 107253 Nr: 1260-35.2015.811.0025

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANO SANTOS COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ROBERTO ROMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 86431 Nr: 269-64.2012.811.0025

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - FINASA BMC

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMIR RODRIGO SALMORIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSÂNGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 90814 Nr: 5163-83.2012.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANETE MARCIA WIEBBELING

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

S E N T E N Ç A Vistos etc. (...). 15. Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. 16. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. 17. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo.

18. P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 95361 Nr: 3624-48.2013.811.0025

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVAIR PEIXOTO GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINEI RONQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILSON JOSÉ FRANCO

ANTE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 167/171, INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LA NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 98948 Nr: 356-49.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRE RODRIGUES PIRES, ELEVONIR PIRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

INTIME-SE A ADVOGADA DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.84/90.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 102376 Nr: 3272-56.2014.811.0025

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ROBERTO BERNARDO, CLEBERSON RAMOS BERNARDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONSELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA MARGEADA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81), BEM COMO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 39.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 102138 Nr: 3051-73.2014.811.0025

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RRP, AMDM

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ORIENTADOR DA FACULDADE AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"S E N T E N Ç A Vistos etc. (...). 9. Ante o exposto e por tudo mais que

dos autos consta, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com supedâneo jurídico nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 10. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de estilo. 11. P.I.C."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 95880 Nr: 4234-16.2013.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FERNANDES XAVIER GARCIA, LUCIMAR RAMOS FAVARO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.58.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 3086 Nr: 5471-03.2004.811.0025
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO MEURER, IRÁCELIA PEREIRA DE ARRUDA, JOÃO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSWALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA - AR ÀS FLS.259V.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 104693 Nr: 4856-61.2014.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARRASCO E SILVA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ORIENTADOR DA FACULDADE AJES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.28.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 101914 Nr: 2864-65.2014.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA*
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.150.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 92277 Nr: 314-34.2013.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA "COORDENADORIA DILIGÊNCIAS" (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99295 Nr: 722-88.2014.811.0025
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEONICE PEREIRA MOURAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENALDO RODRIGUES MOURAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.63V.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99756 Nr: 1129-94.2014.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MATEUS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.29.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 55702 Nr: 1983-30.2010.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MARCIO COELHO PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.91V.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99731 Nr: 1104-81.2014.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORIVI BECHE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.134.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 85333 Nr: 5905-45.2011.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sirley Aparecida de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS.101.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 84082 Nr: 4454-82.2011.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MORAES E CARVALHO LTDA - ME, SIRLEY APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PENHORA NEGATIVA REALIZADA NOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 38229 Nr: 2244-97.2007.811.0025
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: AJES - ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DOS VALE DO JURUENA, CLODIS ANTONIO MENEGAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELEKTRON- CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Palmieri Ferreira, RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.407.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99986 Nr: 1319-57.2014.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.19.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 101647 Nr: 2628-16.2014.811.0025
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HILONES NEPOMUCENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONÊS NEPOMUCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.20.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 97110 Nr: 5584-39.2013.811.0025
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.25.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 80946 Nr: 555-76.2011.811.0025
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: ADRIANO MARCELO DE OLIVEIRA DACOL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES, NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIME-SE O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.161.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 101882 Nr: 2834-30.2014.811.0025
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE A ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.34.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 86295 Nr: 93-85.2012.811.0025
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NTDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNO OSTWALD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.57.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 88035 Nr: 2087-51.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEILA CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.44.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 37398 Nr: 1322-56.2007.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTENOR NOVAIS PEREIRA, JOELITA FERREIRA PEREIRA, VANDERLEI JOSÉ NICCHETT, JOSELIA PEREIRA NICCHETTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE JUINA LTDA, ANDERSON OLIVEIRA FREITAS, JUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS, ANGELITA PERREIRA FELICIANO, Delvair Ferreira da Silva, LUIZ LOPES DA GAMA, VARNOR RAMOS DOS SANTOS, IVONETE SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO BARCELO DE MORAES, MILTON TAMURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.115.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 82109 Nr: 1901-62.2011.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JFB, JFB, SBF
PARTE(S) REQUERIDA(S): CB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO LEMOS GIL, WELINTON JOSÉ SERPA GIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.36.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 82105 Nr: 1896-40.2011.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JFB, JFB, SBF
PARTE(S) REQUERIDA(S): CB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO LEMOS GIL, WELINTON JOSÉ SERPA GIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NTIME-SE O ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO ÀS FLS.36.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 104253 Nr: 4596-81.2014.811.0025
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VERONICA APARECIDA LEANDRO, JULIANA PAULA LEANDRO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES - ORIENTADOR DA FACULDADE AJES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A)ADVOGADO (A)DA PARTE AUTORA PARA QUE JUNTEAOS AUTOS FOLHAS DE ANTECEDNETES CRIMINAIS EM NOME DAS REQUERENTES, EXPEDIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU E PELO TRF DA 1ª REGIÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 91973 Nr: 6434-30.2012.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DO VALOR DA DILIGÊNCIA MARGEADA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 90,00 (NOVENTA REAIS), HAJA VISTA QUE A PETIÇÃO DE FLS.43/44 REQUEREU A JUNTADA DO COMPROVANTE NO VALOR ACIMA DESCRITO, MAS ANEXOU O COMPROVANTE NO VALOR DE R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93194 Nr: 1318-09.2013.811.0025
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
Intimação do advogado da parte autora para a parte comparecer nesta secretaria para retirar a certidão averbada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 95454 Nr: 3728-40.2013.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENILDA FERREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A, CREDIT CASH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON APARECIDO PIEROBON, DANIEL FRANÇA SILVA
Certifico que a contestação foi apresentada pela parte requerida e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 89382 Nr: 3574-56.2012.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBERTO PEREIRA DE MELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONÊS NEPOMUCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, se manifestar nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 55840 Nr: 2121-94.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DORVALINO GANZER
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON JOSÉ SCHWERZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fls. 163/310.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 54562 Nr: 898-09.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO

(COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO ALVES PEREIRA
Certifico que a contestação foi apresentada pela parte requerida e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 103309 Nr: 4038-12.2014.811.0025
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MPDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): MDAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
Certifico que o autor já apresentou as alegações finais e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar os(as) advogado(a) da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 86585 Nr: 469-71.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL JERONIMO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, em atenção a petição retro e em conformidade com o item 6.16.15 da CNGC, que estabelece que independe de despacho nos autos, a concessão de suspensão do feito, pelo prazo de 06 (seis) meses, por convenção das partes (artigos 265, II, § 3.º e 792, parágrafo único do Código de Processo Civil) e que também independerá de despacho a concessão de suspensão do processo, por até 01 (um) ano nos feitos de Execuções Fiscais (artigo 40 da Lei 6.830/80), motivo pelo qual impulsiono estes autos mantendo-os suspensos até o término do prazo solicitado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 95882 Nr: 4236-83.2013.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTINO OLIVEIRA PENTEADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 48233 Nr: 1873-65.2009.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL ALVES DA SILVA, PLACEDINA INACIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO MUELE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES, NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, se manifestar nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 106344 Nr: 752-89.2015.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIBRA S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que o valor da diligência margeada pelo Oficial de Justiça a ser paga, segundo a Portaria nº 022/2013-DF, é de R$ 600,00 (seiscentos reais) e que a mesma deverá ser depositada no Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 17.527-7, Agência nº. 2226-8, Coordenadoria de Diligência, CNPJ nº. 00.068.070/0001-81, motivo pelo qual encaminho os autos ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para recolher o referido valor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99169 Nr: 584-24.2014.811.0025
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TELCIDES DE SOUZA OLIVEIRA, QUITÉRIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSWALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar os(as) advogados(as) das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo juntado nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93599 Nr: 1741-66.2013.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON DA SILVA SANTOS, VANIA CRISTIANE GROSSO FERREIRA, VANESSA GROSSO FERREIRA, ESPÓLIO DE DAVID RIBEIRO FERREIRA, SEBASTIANA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, SEBASTIANA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, BRUNO NOGUEIRA RIBEIRO FERREIRA, LUCAS NOGUEIRA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO, DANIELI FELBER, DIRCEU FIDÉLIS DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 82063 Nr: 1842-74.2011.811.0025
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DZPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI GASPARI CÂMARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA
Certifico que a contestação foi apresentada pela parte requerida e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 95521 Nr: 3828-92.2013.811.0025
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE ADAME, CAIO FERNANDO GIANINI LEITE, JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO MORAES DE MELLO, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, se manifestar nos autos acerca da certidão de fl. 36.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 91727 Nr: 6171-95.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RBL
PARTE(S) REQUERIDA(S): GJDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES, NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HILONÊS NEPOMUCENO
Certifico que a contestação foi apresentada pela parte requerida e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93195 Nr: 1319-91.2013.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JORGE PEDRO MAINARDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENTA DOS REIS, Valmor Sarturi, Jose Rodrigues, ELENIR MARIA DOS ANJOS, Roque Thiel
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMEU COSTA CURTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
Certifico que a contestação foi apresentada pela parte requerida e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 42 Nr: 24-10.1999.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CÉZAR DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte executada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fls. 248/250.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 96236 Nr: 4622-16.2013.811.0025
AÇÃO: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: VMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SDDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE ADAME, CAIO FERNANDO GIANINI LEITE, JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, LUÍS FERNANDO MORAES DE MELLO, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca de fl. 41.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 88088 Nr: 2146-39.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M C DIVERSÕES ELELTRÔNICAS LTDA, MÁRCIO CLAYTON VIEIRA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA, PEDRO FRANCISCO SOARES
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão de fls. 48.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93220 Nr: 1345-89.2013.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY AGOSTINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO LEMOS GIL, GLEISON QUEIROZ DE SOUZA, WELINTON JOSÉ SERPA GIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte executada/requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor depositado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 55033 Nr: 1315-59.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELITA JESUS DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, ANTONIO FERREIRA PONTE FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX PEREIRA SOUZA, ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO, ANTONIO FERREIRA COUTO FILHO, JANAINA PEREIRA DOS SANTOS, NADER THOMÉ NETO
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento

nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar os(as) advogados(as) das partes para, no prazo legal, manifestar-se acerca do laudo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 93636 Nr: 1778-93.2013.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMILDO J DE ALMEIDA - EPP, RJDA, SMLDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO GUSMÃO DA ROSA, RAFAEL JERONIMO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANA VASCONCELOS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição de fls. 175/196.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 98773 Nr: 176-33.2014.811.0025
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: OSVALDO LOPES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição de fls. 31.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 105502 Nr: 333-69.2015.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DONISETE DE OLIVEIRA, JORGE MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HIGOR DA SILVA DANTAS, JANAINA BRAGA DE ALMEIDA, PEDRO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça exarada às fls. 48V.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 48668 Nr: 2819-37.2009.811.0025
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MEZANINI GARCIA, ANALICE MODERTO GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO JOSÉ DA SILVA FILHO, MARIA DE LURDES MATOS DA SILVA, WALDOMIRO VATER, LUCIENE GARCIA MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES, NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER, FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO, JULIANA RADO, THAIS REGINA RETORE
Intimação dos requeridos do despacho a seguir transcrito: "Vistos, Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando a necessidade. O silêncio acarretará julgamento imediato. Decorrido o prazo, venham conclusos. Às providências.".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 88075 Nr: 2133-40.2012.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TANIA MARIA VIEIRA, ROGÉRIO BATISTA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO SCHNEIDER, PAULO FERNANDO SCHNEIDER
Certifico que, os autos retornaram da 2ª Instância e conforme determinado no Art. 26 do Capítulo 02 da Ordem de Serviço 001/2015-GAB, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para requerer o que entender de direito, nada sendo requerido, após 30 dias o feito será arquivado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 103813 Nr: 4349-03.2014.811.0025
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RBB
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDSV"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE ADAME, CAIO FERNANDO GIANINI LEITE, JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO MORAES DE MELLO, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELI FELBER
Certifico que o(a) advogado(a) Dr(a). DANIELI BELBER, inscrito(a) na OAB/MT 10.623, foi nomeado(a) nestes autos, cuja numeração única é 4349-03.2014.811.0025, Código 103813, para representar os interesses da parte requerida, e que foram arbitrados honorários no valor equivalente a 04 (quatro) URH's, segundo a Tabela de Honorários da OAB/MT, conforme decisão de fls. 28.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 85527 Nr: 6136-72.2011.811.0025
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): VADS, JADS, RF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER HERMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO LOPES DE SOUZA
Certifico que o(a) advogado(a) Dr(a).EDER HERMES, inscrito(a) na OAB/MT 16.727, foi nomeado(a) nestes autos, cuja numeração única é 6136-72.2011.811.0025, Código 85527, para representar os interesses da parte requerente, e que foram arbitrados honorários no valor equivalente a 03 (três) URH's, segundo a Tabela de Honorários da OAB/MT, conforme decisão de fls. 56.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 85527 Nr: 6136-72.2011.811.0025
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): VADS, JADS, RF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER HERMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO LOPES DE SOUZA

Certifico que o(a) advogado(a) Dr(a).OSWALDO LOPES DE SOUZA, inscrito(a) na OAB/MT 3682-A, foi nomeado(a) nestes autos, cuja numeração única é 6136-72.2011.811.0025, Código 85527, para representar os interesses da parte requerido, e que foram arbitrados honorários no valor equivalente a 03 (três) URH's, segundo a Tabela de Honorários da OAB/MT, conforme decisão de fls. 56.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 97353 Nr: 5829-50.2013.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPF
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Certifico que o(a) advogado(a) Dr(a). ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) na OAB/MT 8249-A, foi nomeado(a) nestes autos, cuja numeração única é 5829-50.2013.811.0025, Código 97353, para representar os interesses da parte requerida, e que foram arbitrados honorários no valor equivalente a 03 (três) URH's, segundo a Tabela de Honorários da OAB/MT, conforme decisão de fls. 48.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 99405 Nr: 807-74.2014.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ROBERTO DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da devolução da carta precatória.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 91982 Nr: 6443-89.2012.811.0025
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA, PEDRO FRANCISCO SOARES, RODRIGO SIMÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK

Certifico que, nos termos da legislação vigente e item 7.2.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fls. 76/77.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 100895 Nr: 2054-90.2014.811.0025
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO DE SOUZA MASSAROLO, WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Certifico que o autor já apresentou as alegações finais e, nos termos da legislação vigente e item 8.1.1, do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) das partes requeridas para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 94338 Nr: 2553-11.2013.811.0025
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LS, MSDOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE ADAME, CAIO FERNANDO GIANINI LEITE, JAMILLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ FERNANDO MORAES DE MELLO, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação dos advogados(as) da parte autora para a parte comparecer nesta secretaria para retirar a certidão averbada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 53678 Nr: 213-02.2010.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): POLIANE GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que o valor da diligência do Oficial de Justiça a ser paga, segundo a Portaria nº 022/2013-DF, é de R$ 30,00 (trinta reais) e que a mesma deverá ser depositada no Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 17.527-7, Agência nº. 2226-8, Coordenadoria de Diligência, CNPJ nº. 00.068.070/0001-81, motivo pelo qual encaminho os autos ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para recolher o referido valor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 105564 Nr: 379-58.2015.811.0025
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KDSDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLENE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, OAB/MT 8249-A, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerida/executada/ré ODIVALDO DE SOUZA SANTOS e impulsiono os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e intimá-la da sentença de fls. 26/27.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 90545 Nr: 4886-67.2012.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELLINGTON WHITE ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO PEDRO DA SILVA, JOÃO CARLOS SZULCZEWSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNO OSTWALD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que o valor da diligência do Oficial de Justiça a ser paga,

segundo a Portaria nº 022/2013-DF, é de R$ 60,00 (sessenta reais) e que a mesma deverá ser depositada no Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 17.527-7, Agência nº. 2226-8, Coordenadoria de Diligência, CNPJ nº. 00.068.070/0001-81, motivo pelo qual encaminho os autos ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para recolher o referido valor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 105931 Nr: 567-51.2015.811.0025
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MTDL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUGÊNIO BARBOSA DE QUEIROZ
Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, OAB/MT 8249-A, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerente/exequente ADRIANA CAVALHEIRO BATISTA e impulsiono os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e providências que entender cabíveis.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 102233 Nr: 3138-29.2014.811.0025
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILTON PEREIRA PORTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO GUIMARÃES E SILVA, EMÍLIO POPULO SOUZA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI GASPARI CÂMARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JARBAS ANTONIO DIAS, KARINE FERNANDA FERREIRA, LIVIA COMAR DA SILVA, NADER THOMÉ NETO, PEDRO AVELAR
Intimação dos advogados dos requeridos Roberto Guimarães e Silva e Emilio Populo Souza Machado, devido a falta de intimação ocorrida na publicação anterior, do despacho a seguir transcrito: "Vistos, Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando a necessidade. O silêncio acarretará julgamento imediato. Decorrido o prazo, venham conclusos. Às providências."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 31403 Nr: 177-96.2006.811.0025
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ AMILTON MACHADO, LUIZ ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA, ÉDIO JOSÉ GHELLERE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO LOPES DE SOUZA, WELINTON JOSÉ SERPA GIL
Vistos,
Trata-se de cumprimento de sentença iniciado por ANDREIA OLIVEIRA DE LIMA ajuizou em desfavor de JOSÉ AMILTON MACHADO e LUIZ ANTONIO MACHADO (fls. 57/61).
Por meio da decisão de fl. 84, foi determinada a intimação da parte executada para pagamento.
Às fls. 98/99, as partes informaram a composição amigável e pugnaram pela homologação do acordo.
Os autos vieram conclusos.
É o necessário. Decido.
Tendo em vista a regularidade aparente do ato, HOMOLOGO a avença para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, nos termos do art. 269, III do CPC, extingo o processo.
Consigno que em caso de não cumprimento da avença, a parte exequente poderá requerer o que entender pertinente.
Sem custas e honorários.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.
P.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 93355 Nr: 1486-11.2013.811.0025
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATEUS DOS SANTOS
Vistos,
JOSILENE SALES ajuizou procedimento em face de LAÉRCIO RODRIGUES, objetivando a regulamentação de guarda, visitas e alimentos em relação à filha menor, a decretação do divórcio com partilha de bens e alteração do nome da requerente.
Juntou documentos de fls. 15/20.
Após a prática de outros atos processuais, essa magistrada encaminhou o feito ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dessa comarca, tendo as partes, em sessão realizada com o auxílio de conciliadores, feito o acordo de fls. 44/44-v.
Instado a manifestar, o promotor de justiça opinou pela homologação (fl. 49).
É o relato do necessário. Fundamento. Decido.
Compulsando os autos, constato que as partes não desejam mais a convivência marital.
Insta salientar que os requerentes acordaram com relação à divisão dos bens, à guarda da filha, bem como quanto aos alimentos e visitas.
Com essas considerações, diante da EC 66/2010 e da aparente regularidade das cláusulas da avença, em consonância com o MPE, julgo procedentes os pedidos para HOMOLOGAR o acordo constante na petição inicial, que passa a fazer parte dessa sentença e DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, voltando a requerente a usar o nome de solteira.
Diante da ausência de defensoria pública na comarca, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento dos honorários advocatícios dos advogados nomeados para defender os direitos das partes (fls. 27 e 40), que fixo em 03 URH's (Tabela OAB/MT), para cada um.
Sem custas.
Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, inclusive a certidão de honorários e arquive-se.
P.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 108035 Nr: 1595-54.2015.811.0025
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON LUIZ MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-lei n. 911/69, tendo por objeto o bem descrito na inicial.
Para a concessão da liminar, por disposição legal, necessária a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, tendo a parte requerente cumprido este requisito.
Com efeito, os documentos atrelados à inicial demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência do devedor.
Por outro lado, há o justo receio de que a parte autora sofra danos pelo uso inadequado do bem e pelo desaparecimento do mesmo, objetivando impedir a aplicação do seu pretenso direito.

Posto isso, com base nos artigos 3º e seguintes do Dec. Lei 911/69 e alterações inseridas pela Lei n. 10.931/04, defiro, liminarmente, a medida pleiteada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com o(a) autor(a), na pessoa de seu representante legal.

Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, no prazo de 5(cinco) dias, contados do cumprimento da liminar, pagar a integralidade da dívida, conforme valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º, §2º do Dec. Lei n. 911/69, com redação inserida pela Lei n. 10.931/04).

Poderá, ainda, o devedor fiduciante, apresentar resposta no prazo de 15 dias, contados, de igual forma, a partir do cumprimento da liminar, ainda que tenha se utilizado da faculdade disposta no § 2º do art. 3º do Dec. Lei n. 911/69, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 28705 Nr: 874-54.2005.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROQUE JOSÉ DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Da Silva Castanho Max-Procuradora Federal -INSS

Vistos,

Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.

Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.

Nesse sentido:

18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).

Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 46938 Nr: 855-09.2009.811.0025

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA DAMASCENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO LUCIANO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.

Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.

Nesse sentido:

18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).

Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 47711 Nr: 1923-91.2009.811.0025

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSMAR IRINEU BURGUI

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO LUCIANO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.

Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.

Nesse sentido:

18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).

Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 47746 Nr: 1937-75.2009.811.0025

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OZEIZA ALVES CAMPOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO LUCIANO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.

Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.

Nesse sentido:

18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).

Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel

subseção, após as baixas necessárias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 48426 Nr: 2574-26.2009.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINA MORENO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIS DE ALMEIDA AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.
Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.
Nesse sentido:
18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).
Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 48535 Nr: 2777-85.2009.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIANA RAMOS DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO LUCIANO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.
Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.
Nesse sentido:
18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).
Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 54240 Nr: 594-10.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALBELO PEREIRA COUTINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIS DE ALMEIDA AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.
Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.
Nesse sentido:
18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).
Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 55542 Nr: 1823-05.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AURORA PINTO DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE LUIS DE ALMEIDA AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.
Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.
Nesse sentido:
18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).
Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 56432 Nr: 2713-41.2010.811.0025
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA AUGUSTA DA SILVA*
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE DE ANGELO

NASCIMENTO, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de procedimento, cuja matéria é da alçada da justiça federal, mas que tramitava nessa vara estadual em razão da competência delegada.

Contudo, diante da instalação da Subseção Judiciária de Juína/MT, esse juízo se tornou incompetente para processar e julgar o feito em tela.

Nesse sentido:

18308934 - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ/CE. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. COMARCA SEDE DE VARA FEDERAL. CESSAÇÃO DA COMPETENCIA DELEGADA. Cessa a delegação de competência prevista no § 3º do art. 109 da Constituição Federal com a instalação de Vara Federal na sede da Comarca onde situada a vara estadual. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 24ª Vara Federal do Ceará, suscitante. (TRF 5ª R.; CC 2090; Proc. 0001352-07.2011.4.05.9999; CE; Rel. Des. Fed. Edilson Pereira Nobre Júnior; Julg. 08/06/2011; DEJF 14/06/2011; Pág. 120).

Diante disso, com os cumprimentos de cordialidade, reconheço a incompetência desse juízo e determino a remessa dos autos para a novel subseção, após as baixas necessárias.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 95780 Nr: 4115-55.2013.811.0025

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VDFDS, OMPDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

É o relato do necessário. Fundamento. Decido. Compulsando os autos, constato que as cláusulas do acordo realizado entre as partes, expressam suas respectivas vontades e aparentam regularidade.Diante disso e do resultado do exame realizado, defiro o pedido e HOMOLOGO A AVENÇA DE FL. 48, para que surta os efeitos jurídicos e legais inerentes, declarando o Marcelo Arvani Souza como pai do substituído, que passará a chamar Arthur Henrique dos Santos Arvani.Posto isso, nos termos do art. 269, III do CPC, extingo o processo. Tendo em vista a atuação e prontidão do advogado nomeado à fl. 46, em razão da ausência de defensoria pública nessa comarca, bem como o apoio jurídico dispensado na realização do acordo entre as partes, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de seus honorários advocatícios, que fixo em 03 URH's (Tabela OAB/MT).Sem custas. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para a inclusão do nome do pai e dos avós paternos na certidão de nascimento da criança Arthur e, na sequência, arquive-se. P.I.C.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 105688 Nr: 474-88.2015.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

Vistos,

Diante da certidão de f. 73, e considerando a ausência de defensor público lotado nesta Comarca, NOMEIO o Dr. Milton Tamura para atuar como Advogado Dativo.

INTIME-SE desta nomeação.

CUMPRA-SE.

Juína/MT, 08/04/2015

ROGER AUGUSTO BIM DONEGA
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 105688 Nr: 474-88.2015.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

certifico que nesta data,intimei o Dr. Milton Tamura da nomeação de fls 74.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva
Cod. Proc.: 105688 Nr: 474-88.2015.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR MILTON TAMURA DE SUA NOMEAÇÃO COMO ADVOGADO DATIVO DO DENUNCIADO, BEM COMO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 100897 Nr: 2056-60.2014.811.0025

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAN RAFAEL DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDNO DAMASCENA DE FARIAS, RUTH EMANUELLE B. SANTANA NOGUEIRA

Vistos,

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Advogada Dativa, Dra. Ruth Emanuelle Bouret S. Nogueira em face da sentença condenatória proferida às fl. 238-241 sob alegação de omissão de arbitramento de seus honorários (fl. 291/292).

É o BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.

De proêmio, saliento que os embargos de declaração, consoante previsto no art. 619 do CPP, são possíveis quando:

"Art. 619. Aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão." (grifo nosso)

Observo razão no pleito da embargante, eis que na sentença que condenou o réu Alan Rafael de Azevedo, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I, do CP (homicídio qualificado por motivo torpe consistente na promessa de recompensa), não foi arbitrado os honorários advocatícios à Advogada que apresentou o rol de testemunhas para depor em plenário (art. 422 do CPP).

Ante o exposto, RECEBO e JULGO PROVIDOS os presentes embargos de declaração, razão por que CONDENO o Estado de Mato Grosso a efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de 1 URH à Advogada Dativa, Dra. Ruth Emanuelle Bouret S. Nogueira. SIRVA a presente como título executivo sem a necessidade de expedição de certidão pela Secretaria e ANOTE-SE no relatório de acordo com o Provimento n. 9/2007 da e. CGJ e Capítulo I, Sessão 12, da CNGC, feitas as comunicações semestrais devidas.

Esclareço que a sentença continua intacta pelos seus fundamentos, só podendo ser alterada em sede recursal.

No mais, INTIMEM-SE os apelados para contrarrazões.

Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao e. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e a certidão exigida pela CNGC.

P.I.C.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 105688 Nr: 474-88.2015.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LOPES FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR MILTON TAMURA DE SUA NOMEAÇÃO COMO ADVOGADO DATIVO DO DENUNCIADO, BEM COMO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 107108 Nr: 1177-19.2015.811.0025
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ICDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO LOPES DE SOUZA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. OSWALDO LOPES DE SOUZA DE SUA NOMEAÇÃO COMO ADVOGADO DATIVO DO DENUNCIADO, BEM COMO PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 9208 Nr: 1501-97.2001.811.0025
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOISÉS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO VALDENIR CALIARE
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REEDUCANDO, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR ACERCA DO CÁLCULO DE PENA REALIZADO À FL. 506, HAJA VISTA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O DIA 27/05/2015.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 98690 Nr: 83-70.2014.811.0025
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): CGF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA
Vistos em correição,
Considerando que estes autos migraram em razão da mudança de competência das varas, e para fins de readequação da pauta de audiências e agenda deste magistrado, REDESIGNO a audiência para o dia 07/07/2015, às 15h30min.
CIÊNCIA ao Ministério Público.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 95155 Nr: 3409-72.2013.811.0025
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): CMDN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDER HERMES
Vistos em correição,
Considerando que estes autos migraram em razão da mudança de competência das varas, e para fins de readequação da pauta de audiências e agenda deste magistrado, REDESIGNO a audiência para o dia 07/07/2015, às 15h00min.
CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 49846 Nr: 3344-19.2009.811.0025
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERDAN SILVA DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
Vistos,
Dispensado o relatório por força do art. 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95.
Muito bem.
Trata-se de termo circunstanciado para apurar a prática, em tese, da infração penal prevista no art. 46, parágrafo único, da Lei nº. 9.605/1998, ocorrido em 03.07.2009.
Compulsando os autos, constatei que da data da suposta ocorrência dos fatos, qual seja 03.07.2009, até o presente momento, decorreu um lapso temporal superior a 3 (três) anos, devido o autor do fato ser menor de 21 (vinte um) anos e ainda não ocorreu qualquer causa de interrupção prevista no art. 117 do Código Penal.
Assim, a prescrição é medida que se impõe, pois é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Confira-se:
"Defere-se, de oficio, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rei. Cordeiro Guerra - DJV 29.5.78, p. 3.728).
"A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP -AC- Rei. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11).
O crime apurado tem como pena in abstracto a dosagem máxima de detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa, de sorte que o que o fato restou fulminado pela prescrição, nos termos do art. 109, V, do Código Penal.
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto investigado, nos termo do art. 107, IV, c/c o art. 109, V, ambos do Código Penal.
Transitada em julgado, ARQUIVE-SE.
P.I.C.

Comarca de Mirassol D'Oeste

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 570 Nr: 109-09.1997.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMP. EXP. SOL NASCENTE DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcia Palmiro da Silva e Lima - Procuradora do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cód. 570
Cuida-se de execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública Estadual/em desfavor de Imp. Exp. Sol. Nascente de Cereais Ltda, cujo arquivamento provisório com espeque no art. 40, §2º da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980 foi determinado em 30 de agosto de 2007.
Consoante orientação jurisprudencial sedimentada no STJ por meio da edição do Enunciado de Súmula nº 314, em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente.
Da análise dos autos, afere-se que o prazo de suspensão do presente feito com fulcro no art. 40, §2º da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980, findou-se em 30 de agosto de 2013, a partir do qual se iniciou a contagem do prazo quinquenal da prescrição intercorrente, previsto pelo §4º do mesmo dispositivo.
Devidamente intimada a comprovar a prática de algum ato que importasse na suspensão ou interrupção do prazo prescricional aludido, a Fazenda Pública se limitou a requerer a realização de diligências pelos sistemas Bacenjud/Renajud.

Pois bem.
Analisando os autos, verifico que o reconhecimento da prescrição intercorrente é medida que se impõe, haja vista que o § 4º do art. 40 da Lei n. 6.830/80 preceitua que se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato, prazo este já decorrido até a presente data, conforme já explicitado alhures.
A suspensão da execução fiscal, nos termos e para os fins do art. 40 da LEF, é a oportunização ao exequente de localização do(s) executado(s) ou de bens penhoráveis, não tendo, mero requerimento do bloqueio BACENJUD ou de outras diligências com resultado, de resto, negativo, o condão de "interromper" a prescrição intercorrente, tanto mais que, só por si, já comprova que a exequente não se desincumbiu do seu mister ou não logrou êxito nas suas diligências acaso encetadas.
Nesse sentido:
PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO — EXECUÇÃO FISCAL — SUSPENSÃO DA EF (ART. 40 DA LEF): CONSTITUCIONALIDADE — MATÉRIA PACIFICADA NA JURISPRUDÊNCIA — SÚMULA 314/STJ. 1. A suspensão do feito nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80 não impede o decurso do prazo prescricional quinquenal; seu objetivo é possibilitar ao credor a realização de diligências no sentido de localizar bens penhoráveis do devedor. 2.SÚMULA 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente." 3. Apelação provida. 4. Peças liberadas pelo Relator, em Brasília, 13 de maio de 2014., para publicação do acórdão. (TRF1.http://arquivo.trf1.jus.br/PesquisaMenuArquivo.asp?p1=553751520134019199&pA=&pN=553751520134019199)
A inércia do fisco, outrossim, restou configurada, uma vez que, desde que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório, a Fazenda Pública não requereu a realização de qualquer diligência no sentido de localizar bens penhoráveis, tendo somente agora, transcorridos mais de 5 (cinco) anos entre a data do término do prazo de suspensão a que alude o art. 40 da LEF e a presente data, solicitado a penhora online sobre os ativos financeiros do executado.
Como é cediço, a execução fiscal não pode perdurar "ad eternun", eis porque, não tendo a Fazenda Pública logrado êxito em comprovar a prática de algum ato que importasse na suspensão ou interrupção do prazo prescricional adrede, tendo transcorrido mais de 5 (cinco) anos entre a data em que se findou o prazo de suspensão processual previsto no art. 40, §2º da Lei 6830/80 e a presente data, declara-se PRESCRITO o crédito tributário ora executado.
Face ao exposto, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, IV do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas e honorários.
Preclusas as vias recursais, arquive-se definitivamente.
P. R. I. C.
Mirassol D'Oeste, 21 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 226154 Nr: 4801-55.2014.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Alves Quadros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Roberto Marques
Código 226154
Trata-se de Embargos à Execução propostos por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em desfavor de Agostinha da Silva Quadros aduzindo que há evidente excesso de execução.
Impugnação às fls. 15/16, na qual a embargada manifesta sua concordância e pede a homologação do cálculo apresentado pelo embargante no que se refere às parcelas em atraso e honorários advocatícios.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
No caso sub examine se mostra cabível o julgamento antecipado da lide, conhecendo o magistrado diretamente do pedido, nos termos do art. 740 do CPC.
Toda a prova necessária ao julgamento da lide já se encontra nos autos, sendo desnecessária a dilação probatória.
O inconformismo do Embargante restringe-se dentre os seguintes argumentos: a) que houve excesso de execução e de honorários advocatícios.
Analisando os autos vejo que a parte embargada concordou com o cálculo apresentado pela parte embargante, requerendo, inclusive, a homologação dos cálculos.
Assim, desnecessário se torna a explanação dos argumentos arguidos pelo embargante.
Tenho que o cálculo apresentado pelo embargante deve ser o adotado, razão pela qual o HOMOLOGO.
Ante o exposto, forte no inciso II do artigo 269 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para HOMOLOGAR os cálculos apresentados às fls. 09/09-verso, extinguindo o feito com resolução do mérito.
Sem custas e despesas, ante a isenção do INSS ut Lei 7.603/2001, e da parte embargada, nos termos da Lei 1060/50.
No mais, traslade-se cópia da presente sentença para o feito principal. Após, arquivem-se com baixas e anotações necessárias.
Após, expeça-se ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação da requisição e à conta do respectivo crédito, observando o disposto no art. 100 §§ 1° e 2°, da CF.
P.R.I.
Cumpra-se.
Mirassol D' Oeste-MT, 21 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 103468 Nr: 1001-58.2010.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Valcir Rogério Pinto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco BGN S/A, Banco BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILMO GNOATTO, Vinicius Mauricio Almeida
Código: 103468
Expeça-se alvará para liberação dos valores remanescentes conforme requerido pela douta causídica à fl. 304, conforme cálculo apresentado pelo contador deste Juízo, bem como a parte requerida depositou o aludido valor às fls. 299/301.
Após, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.
Intime-se.
Cumpra-se.
Mirassol D' Oeste-MT, 21 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 193000 Nr: 3132-98.2013.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Martins da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 193000
Trata-se de ação para concessão de auxílio-doença c/c aposentadoria por invalidez c/c antecipação de tutela movida por Manoel Martins da Silvaem face do Instituto Nacional do Seguro Social. Alegou o autor que é portadora de doença incapacitante e que é segurado da previdência social, fazendo jus ao benefício previdenciário pleiteado.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 15/27.
A tutela antecipada foi indeferida às fls. 28/29.
Citado, o requerido apresentou contestação às fls. 31/36.
Impugnação à contestação às fls. 43/47.
Despacho saneador à fl. 49/49-verso.
A perícia médica foi realizada em 01 de julho de 2014 e o respectivo laudo foi juntado às fls. 62/72.
A parte requerente manifestou acerca do laudo pericial às fls. 73/80.
Em seguida, vieram-me os autos conclusos.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Pretende o autor a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou o de auxílio-doença, uma vez que alega estar incapacitado definitivamente para o trabalho.
Sabemos que, para a obtenção dos benefícios previdenciários pleiteados, há a necessidade de comprovação das exigências previstas em lei. O art. 42 da Lei nº 8.213/1991, ao tratar da aposentadoria por invalidez, determina que:
Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.
§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.
§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
Por sua vez, o art. 59 da Lei nº 8.213/1991, ao tratar do auxílio doença, determina que:
Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
Assim, os requisitos para sua concessão são a incapacidade laborativa decorrente de doença, comprovada pericialmente; e cumprimento da carência, quando exigida.
Vislumbra-se, no caso concreto, que o autor contribuiu pelo período superior aos 12 (doze) meses requeridos como período de carência para a concessão do benefício previdenciário, nos termos da cópia da CNIS juntada às fls. 18/20, cumprindo, desta forma, um dos requisitos necessários à percepção da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença.
Quanto à incapacidade do autor, a perícia médica atestou que o "periciando não apresenta incapacidade para o trabalho" (cf. fl. 64). Verifica-se, então, que a perícia médica não atestou a incapacidade alegada pelo autor, seja ela de natureza transitória ou definitiva, o que afasta, no caso concreto, a concessão do benefício previdenciário pleiteado, pelo o não cumprimento do requisito restante.
Com efeito, a parte autora não conseguiu comprovar que é portadora de doença grave, necessitando do benefício ora pleiteado. Insta registrar que nas ações em que se objetiva a aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a convicção do Juízo, via de regra, será amparada na prova pericial.
Neste sentido, vejamos os precedentes:
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA URBANA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. INCAPACIDADE LABORAL. TERMO A QUO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. AGRAVO RETIDO DO INSS DESPROVIDO.
1. Sendo o juiz o destinatário das provas produzidas, a ele incumbe avaliar a necessidade de realização de novas provas ou de complementação da perícia realizada para a formação de seu convencimento e o julgamento da causa. Agravo retido do INSS desprovido.
2. Comprovação da qualidade de segurado da parte autora, devendo ser registrada, a propósito, a consolidação jurisprudencial quanto à ausência de perda desta condição nas hipóteses em que o trabalhador deixa de exercer atividade remunerada por conta do acometimento ou agravamento da patologia incapacitante.
3. A latere, a prova pericial analisada demonstra a incapacidade laboral da parte autora com a intensidade e temporalidade compatíveis com o deferimento do benefício de aposentadoria por invalidez.
4. Termo inicial conforme estipulação sentencial, cuja manutenção se faz necessária, à luz do quanto estipulado no item "a" da parte final do voto.
5. Correção monetária deve ser feita com base nos índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aplicando-se o IPCA-E após a entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, tendo em vista a imprestabilidade da TR - atualmente usada na remuneração das cadernetas de poupança - como índice de correção monetária de débitos judiciais, conforme fundamentos utilizados pelo STF no julgamento das ADI nº 493 e 4.357/DF, e ainda pelo STJ no julgamento do REsp nº 1.270.439/PR, pelo rito do art. 543-C do CPC.
6. Juros de mora mantidos em 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando serão reduzidos para 0,5% ao mês.
7. Prevalência da regra cunhada na Súmula 111 do STJ para fins de fixação dos honorários advocatícios.
8. Nos feitos processados perante a Justiça Estadual o INSS é isento do pagamento de custas nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rondônia, Mato Grosso e Piauí.
9. Relativamente ao adiantamento da prestação jurisdicional, seja em razão do cumprimento dos requisitos exigidos no art. 273 do CPC, ou com fundamento no art. 461, § 3º, do mesmo Diploma, fica esta providência efetivamente assegurada na hipótese dos autos, já que a conclusão daqui emergente é na direção da concessão do benefício.
10. Honorários arbitrados em 10% das prestações vencidas até a prolação da sentença.
11. Apelação e remessa oficial parcialmente providas.
(TRF1, AC 0027003-90.2012.4.01.9199/MG, Relator(a) Des(a). Fed. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA, Órgão SEGUNDA TURMA, Publicação 03/10/2013 e-DJF1 P. 115, Data Decisão 25/09/2013) (original sem destaque)
PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA DA INCAPACIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
1. São requisitos para a concessão dos benefícios de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença a comprovação da qualidade de segurado da Previdência Social e o preenchimento do período de carência de 12 (doze) contribuições mensais, com exceção das hipóteses enumeradas no artigo 26, III, c/c artigo 39, I, da Lei nº 8.213/91, e a comprovação de incapacidade para o exercício de atividade laborativa.
2. Segundo a legislação de regência (§ 3º do art. 55 da Lei n. 8.213/91) e o disposto nas Súm

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 203961 Nr: 773-44.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agropecuaria Dona Yvone Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRF - Brasil Foods S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexsandra Thais Regina Najem, Flaviano Kleber Taques Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINE, Henrique José da Rocha, Letícia Ferrarini
Código 203961
Trata-se de julgamento conforme o estado do processo, no qual não vislumbro nessa quadra processual quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 329 (extinção do processo) e art. 330 (julgamento antecipado da lide) do Código de Processo Civil.
Assim, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil passo ao saneamento do feito e análise das provas a serem produzidas.
Inexistem preliminares a serem enfrentadas; a inicial não padece de vício que exija sua retificação, sendo as partes legítimas para figurar no polo

ativo e passivo da demanda, havendo interesse (adequação e utilidade) em fazer uso da presente via e verificando que o pedido é possível juridicamente. Depreende-se que a presente demanda está em harmonia com o art. 3º e 267, VI, do CPC, não havendo se falar em carência da ação, tampouco em ausência dos pressupostos processuais (art. 267, IV, do CPC), não contendo o feito nulidades a serem declaradas ou irregularidades para sanar-se.

Fixo como pontos controvertidos: i) a existência de descumprimento contratual; ii) em caso positivo, quais as cláusulas descumpridas; iii) a existência do dever de indenizar pelo descumprimento contratual; iv) a extensão dos danos.

Defiro a produção de prova documental e oral, sendo despicienda a produção de outros tipos de prova, a exemplo da pericial, porquanto não especificadas pelas partes oportunamente.

Neste contexto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia ____ de _____ de _____, _____, devendo as partes depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho; no prazo de máximo e impostergável de até 30 (trinta) dias antes da audiência.

Determino ainda o comparecimento pessoal das partes a fim de interrogá-las sobre os fatos da causa, exegese do art. 342 do Código de Processo Civil, as quais deverão ser pessoalmente intimadas, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor (art. 343, §1º do Código de Processo Civil).

Intimem-se.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de maio de 2015

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 226693 Nr: 43-96.2015.811.0011

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cecilia da Silva Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho - Procurador Federal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código. 226693

Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 36 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 26/34 no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.

Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 192638 Nr: 3075-80.2013.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alexandre de Souza Dias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal

Código. 192638

Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 139 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 134/138-v° no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.

Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 214884 Nr: 2845-04.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Esmerindo Sampaio de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código. 214884

Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 54 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 51/53-v° no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.

Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 217116 Nr: 3167-24.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ana Rita Pereira da Silva Mateus

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Giampietro Morales

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiano Giampietro Morales

Código. 217116

Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 65 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 61/64-v° no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.

Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 165717 Nr: 2798-98.2012.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Zilma Alves Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código. 165717

Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 107 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 102/106-v° no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.

Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.
Cumpra-se.
Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 217555 Nr: 3236-56.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Rufino
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código. 217555
Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 52 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 49/51-v° no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.
Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.
Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.
Cumpra-se.
Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 214874 Nr: 2843-34.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nair Dias Trosdolf
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código. 214874
Considerando a sua tempestividade certificada à fl. 64 e estando presentes os requisitos legais, recebo o recurso de apelação e suas razões apresentados às fl. 59/63 no efeito devolutivo, com base no art. 520, II do CPC.
Intime-se o apelado para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.
Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.
Cumpra-se.
Mirassol D' Oeste - MT, 25 de maio de 2015.
Edna Ederli Coutinho
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 148898 Nr: 4357-27.2011.811.0011
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Assoc. do Sudoeste de MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adriana Aparecida de Morais
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Martins Mello
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado do autor para que se manifeste nos autos sobre os documentos juntados, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 27811 Nr: 1698-84.2007.811.0011
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LRdMS, LBPdM
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Gonzaga de Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcel de Sá Pareira
Intimar os advogados das partes sobre a sentença de fls. 75, cujo teor transcrevo:"O presente processo encontra-se abandonado pelos exequentes há mais de um ano.Impõe-se, diante desse cenário, em que pese a previsão legal expressa (§ 1º do art. 267 do CPC), que o processo seja extinto com base no art. 267, II, do mesmo Código, independentemente de quaisquer intimações.Sobreleva destacar que os exequentes, inclusive, mudaram de endereço sem informar nos autos o novo endereço, revelando tamanha desídia com condução do feito.Em face ao exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inc. II, do CPC.P. R. I. C. Mirassol D' Oeste, 19 de maio de 2015.Edna Ederli Coutinho,Juíza de Direito"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 224303 Nr: 4438-68.2014.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elena Calijuri Tofolette
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Roberto Marques
Intimar o advogado do embargado sobre a sentença de fls. 20, cujo dispositivo transcrevo: "...Assim, desnecessário se torna a explanação dos argumentos arguidos pelo embargante. Tenho que o cálculo apresentado pelo embargante deve ser o adotado, razão pela qual o HOMOLOGO.Ante o exposto, forte no inciso II do artigo 269 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para HOMOLOGAR os cálculos apresentados às fls. 08/09, extinguindo o feito com resolução do mérito.Sem custas e despesas, ante a isenção do INSS ut Lei 7.603/2001, e da parte embargada, nos termos da Lei 1060/50.No mais, traslade-se cópia da presente sentença para o feito principal, com o seu regular prosseguimento, intimando-se a exequente para que proceda à juntada do demonstrativo atualizado do débito.Tendo em vista a renúncia a uma parte do valor trazido pela autarquia ré, expeça-se ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação da requisição e à conta do respectivo crédito, observando o disposto no art. 100 §§ 1° e 2°, da CF.P.R.I.Cumpra-se.Mirassol D' Oeste-MT, 08 de maio de 2015.Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 227522 Nr: 519-37.2015.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Irene Cardozo da Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Roberto Marques
Intimar o advogado do embargado sobre a sentença de fls. 17, cujo dispositivo transcrevo:"...Ante o exposto, forte no inciso II do artigo 269 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para HOMOLOGAR os cálculos apresentados às fls. 09, extinguindo o feito com resolução do mérito.Sem custas e despesas, ante a isenção do INSS ut Lei 7.603/2001, e da parte embargada, nos termos da Lei 1060/50.No mais, traslade-se cópia da presente sentença para o feito principal. Após, arquivem-se com baixas e anotações necessárias.Após, expeça-se ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação da requisição e à conta do respectivo crédito, observando o disposto no art. 100 §§ 1° e 2°, da CF.P.R.I.Cumpra-se.Mirassol D' Oeste-MT, 08 de maio de 2015.Edna Ederli Coutinho,Juíza de Direito"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 226673 Nr: 26-60.2015.811.0011

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Analia Pedrosa Cardozo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Roberto Marques
Intimar o advogado do embargado sobre a sentença de fls. 11, cujo dispositivo transcrevo:"...Ante o exposto, forte no inciso II do artigo 269 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação, extinguindo o feito com resolução do mérito.
Sem custas e despesas, ante a isenção do INSS ut Lei 7.603/2001, e da parte embargada, nos termos da Lei 1060/50.No mais, traslade-se cópia da presente sentença para o feito principal. Após, arquivem-se com baixas e anotações necessárias, conforme v. acórdão de fls. 98 dos autos principais.P.R.I.Cumpra-se.Mirassol D' Oeste-MT, 08 de maio de 2015.Edna Ederli Coutinho,Juíza de Direito"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 223509 Nr: 4282-80.2014.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Teresa Simão Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
Intimar a advogada do embargado sobre o despacho de fls 15, cujo teor transcrevo:"Defiro o postulado à fl. 14.Desta feita, suspendo os autos pelo prazo de 06 (seis) meses para a parte executada apresentar impugnação aos embargos à execução, tendo em vista a necessidade de aguardar a decisão da 2ª Instância, quanto ao julgamento do agravo de instrumento interposto.Ultrapassado o aludido prazo, intime-se a parte executada para se manifestar nos auto.Intime-se.Cumpra-se.Edna Ederli Coutinho,Juíza de Direito"

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 96962 Nr: 86-09.2010.811.0011
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. dos Santos Funaro, Jeferson dos Santos Funaro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CICERO NOBRE CASTELO, DIANARÚ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Débora Pacheco Quida
Proc. n. 86-09.2010 – COD. 96962
CERTIDÃO
Certifico que, a advogada da exequente foi intimado via DJE para dar andamento no feito, deixando transcorrer o prazo sem manifestação, nos termos da C.N.G.C., promovo os autos à conclusão. Eu, Cleusa Roberto do Carmo, Gestora Judiciário Designada, digitei
Mirassol D'Oeste - MT, 25 de Maio de 2015.
CLEUSA ROBERTO DO CARMO
Gestor (a) Judiciário (a) Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 203493 Nr: 636-62.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Evando de Paula Baia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CEZAR MASSAM NICHOLS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal
DESPACHO
Processo nº : (cód. 203493).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 15h45min.
2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D´Oeste-MT, 01/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 223451 Nr: 4221-25.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Silvana Teresa da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Galileu Zampieri, Giuseppe Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Processo nº : (cód. 223451).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 15h30min.
2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D´Oeste-MT, 01/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 193395 Nr: 3199-63.2013.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aparecido Donizete Ramos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Júlio Cezar Massam Nichols
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Processo nº : (cód. 193395).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 15h15min.
2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça

Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 30/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 193552 Nr: 3235-08.2013.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valmir Nunes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Processo nº : (cód. 193552).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 15h00min.

2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 30/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 206912 Nr: 1358-96.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco Ferreira Leite

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Processo nº : (cód. 206912).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 14h45min.

2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 30/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 194595 Nr: 3453-36.2013.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luciana de Jesus

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Julio Cezar Massam Nichols

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Processo nº : (cód. 194595).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 14h30min.

2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 30/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 183850 Nr: 1648-48.2013.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Claudia Alves Nascimento Andrade

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giuseppe Zampieri

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Processo nº : 1648-48/2013 (Cód. 183850).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 14h45min.

2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 04 de Maio de 2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 206063 Nr: 1173-58.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ailton Peres da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Júlio Cezar Massam Nichols

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

(Cód. 206063).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 14h00min.
2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D´Oeste-MT, 02/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz Titular

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 193417 Nr: 3205-70.2013.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nicolau Carlos Batista
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA TEREZA BOUSADA DIAS KOSHIAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
(Cód. 193417).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 16/09/2015, cujo o horário de realização será às 13h45min.
2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D´Oeste-MT, 02/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz Titular

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 174654 Nr: 18-54.2013.811.0011
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): O Município de Curvelândia - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Lingiardi Strachicini - Promotor de Justiça
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Sortica de Lima
DESPACHO
(Cód. 174654).
Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de folha 215, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para realização da medida outrora determinada.
2. Após o lapso temporal acima, certifique-se e faça conclusos.
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 20/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228168 Nr: 2246-32.2004.811.0006
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Donizete Moia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eloy Ferreira Pessoa, José Aparecido da Costa Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Atila Silva Gattass
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
(Cód. 228168).
Vistos, etc.
1. Analisando os autos observo que a prova pericial não mais reclama sua realização, deste modo e atento ao que ficou consignado no voto condutor do acórdão proferido pelo TJMT, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/10/2015, a realizar-se às 14h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 10 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal das partes (art. 342 c/c art. 343 do CPC) para que sejam interrogadas quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.
2. Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 30/04/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 146413 Nr: 4449-05.2011.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Helio Celio Francelino dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso Representado pelo seu Procurador Geral, Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO
(Cód. 146413).
1. Vistos, etc.
2. Tendo em vista o conteúdo da certidão de folha 117, nota-se que uma das partes não foi devidamente intimada para audiência, assim sendo, designo o DIA 07/10/2015 PARA REALIZAÇÃO DO ATO, cuja concretização será precisamente às 14h30min.
3. Intime-se todos.
4. Expeça-se o necessário.
5. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 05/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 87895 Nr: 3401-79.2009.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Quatro Marcos Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. A. Transportes Ltda, C.V.Transportes Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO ARRUDA RAMOS DA SILVA, MARCOS LOMBARDI SANT`ANNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Faria, IZAIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR, Roberto Cardone, SERGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO
DECISÃO
Processo nº. : 3401-79/2009 (Cód. 87895).
Vistos, etc.
1. Face ao teor de fls. 371, REDESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07/10/2015, a realizar-se às 13h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 10 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.
2. Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 21 de Maio de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 174655 Nr: 19-39.2013.811.0011
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Verônica Andreia Oliveira Andre da Silva, Elizete Pereira Couto, Fabiana Cassia Perreira, Evanildo Bonfim Dias, Sandra Maria Soares, Rosilene Menandes da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Lingiardi Strachicini - Promotor de Justiça
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILSON CARLOS FERREIRA, Tulio Fernando Fanaia Teixeira
DECISÃO SANEADORA(Cód. 174655)Vistos, etc.1.Inexistem preliminares a serem enfrentadas, não padecendo a inicial de vício que exija sua retificação, sendo as partes legítimas para figurar no polo ativo e passivo da demanda, havendo interesse (adequação e utilidade) em fazer uso da presente via e verificando que o pedido é possível juridicamente, depreende-se que a presente demanda está em harmonia com o art. 3º e 267, VI, do CPC, não havendo se falar em carência da ação, tampouco em ausência dos pressupostos processuais (art. 267, IV, do CPC), não contendo o feito nulidades a serem declaradas ou irregularidades para sanar-se. Fixo como questão controvertida a existência de dolo por parte dos demandados, bem como o efetivo exercício de suas atividades nos cargos cumulados. As provas testemunhais são cabíveis ao caso em voga, eis porque as DEFIRO, o que faço com esteio no artigo 125, II, c/c artigo 130, ambos do CPC.2.Desta forma, declaro o feito saneado.3.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/09/2015, a realizar-se às 13h30min devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 10 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal das partes (art. 342 c/c art. 343 do CPC) para que sejam interrogadas quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.4.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.5.Intime-se. Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 05/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227032 Nr: 281-18.2015.811.0011
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Helena Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cartorio de Serviço Notarial e Registro da Comarca de Caceres-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Processo nº : (cód. 227032)
Vistos, etc.
1. Trata-se de pedido de retificação de registro civil de óbito, onde a representante do Ministério Público pugna pela realização de audiência, assim sendo, designo o ato postulado para o dia 24/06/2015, a realizar-se às 15h00min, oportunidade em que será ouvida a requerente e suas testemunhas, no máximo de 03 (três), as quais comparecerão a audiência independentemente de intimação.
2. Expeça-se o necessário.
3. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 19/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227172 Nr: 346-13.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlene de Oliveira Aguiar
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valéria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola do(a) de cujus e, por consectário, se este(a) de fato exerceu tais atividades, bem como a existência de relação marital com a parte autora.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2015, a realizar-se às 16h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 03/05/2015. Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 210961 Nr: 2184-25.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Astrogildo Pedro de Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 210961).5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.6.Inexistindo matérias preliminares a serem enfrentadas, não padecendo a inicial de vício que exija sua retificação, sendo as partes legítimas para figurar no pólo ativo e passivo da demanda, existindo interesse (adequação e utilidade) em fazer uso da presente via e verificando que o pedido é possível juridicamente, depreende-se que a presente demanda está em harmonia com o art. 3º e 267, VI, do CPC, não havendo se falar em carência da ação, tampouco em ausência dos pressupostos processuais (art. 267, IV, co CPC), concluindo-se pela falta nulidades a serem declaradas ou irregularidades para sanar-se.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola do(a) de cujus e, por consectário, se este(a) de fato exerceu tais atividades, bem como a existência de relação marital com a parte autora.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2015, a realizar-se às 15h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 03/05/2015. Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 228062 Nr: 790-46.2015.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leonice Pereira Laranjeira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 228062).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima pensão por morte.2.Devidamente citada não argüiu a parte demandada qualquer matéria preliminar, ingressando diretamente no mérito da rusga em apreço.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola do(a) de cujus e, por consectário, se este(a) de fato exerceu tais atividades, bem como a existência de relação marital com a parte autora.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2015, a realizar-se às 15h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 20/05/2015. Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 196076 Nr: 3693-25.2013.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lucimar Pereira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

Processo nº : (cód. 196076).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução, para obtenção de prova testemunhal postulada, para o dia 23/09/2015, cujo o horário de realização será às 14h30min.

2. Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do rol de testemunhas cujos depoimentos se pretende obter, caso ainda não indicadas, a serem contabilizado, na hipótese de intimação por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação [item 2.9.1.3, da Seção 9, do Capítulo 02, da CNGCGJ/MT] e, no caso de intimação por oficial de justiça, a começar na data da juntada aos autos do mandado cumprido [art. 241, inciso II do Código de Processo Civil].

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste-MT, 30/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 216258 Nr: 3026-05.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Divina Alves dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

(Cód. 216258).

Vistos, etc.

1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2015, a realizar-se às 14h, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a secretaria com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.

2. Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.

3. Intime-se.

4. Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste-MT, 05/05/2015.

Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226346 Nr: 4937-52.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Clebia Amaral Andrade Tiso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORA(Cód. 226346).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima pensão auxílio maternidade.2.Devidamente citada não argüiu a parte demandada qualquer matéria preliminar, ingressando diretamente no mérito da rusga em apreço.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.6 (art. 267, IV, co CPC), concluindo-se pela falta nulidades a serem declaradas ou irregularidades para sanar-se.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal e período de atividade rurícola da autora, bem como se de fato exerce tal atividade.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2015, a realizar-se às 13h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 02/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 114262 Nr: 2517-16.2010.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joventina Indalécio Gomes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Gonzaga de Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do Procurador da parte autora da r. decisão de fls. 129, cujo teor treanscrevo. DECISÃO Processo nº : 2517-16/2010 (Cód. 114262). Vistos, etc. 1. Verifico que os recursos manejados pelas partes foram apreciados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o qual declarou de ofício sua incompetência recursal (fls. 120), haja vista que nos litígios em que se postulam benefícios previdenciários decorrentes de acidente de trabalho é da Justiça Comum Estadual, em ambos os graus de jurisdição, consoante o disposto no art. 109, I, da Constituição Federal. 2. Desta feita, DETERMINO à secretaria que remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. 3. Cumpra-se com URGÊNCIA. Mirassol D´Oeste-MT, 20 de Maio de 2015. Fernando da Fonsêca Melo Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228985 Nr: 1268-54.2015.811.0011
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Unimed Vale do Jauru - Cooperativa de Trabalho Médico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Mirassol D´Oeste - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvoney Batista Anzolin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) autora(s) a efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado de sustação de protesto e do mandado de citação, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, informo que referido valor poderá ser depositado na conta n. 17345-2, do Banco DO BRASIL S/A, Agência 1320-X, em nome de DIRETORIA DO FORUM - CENTRAL DE MANDADOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226976 Nr: 235-29.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Lourdes Rodrigues Filipin
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pedro Ovelar
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226976).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 14h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 198059 Nr: 3982-55.2013.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdNFL, TAF, CAF, JAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Fanaia Castrilon - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNA GABRIELA ZANROSSO
DECISÃO
Processo nº : 3982-55/2015 (Cód. 198059)
Vistos, etc.
1. DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 02/09/2015, a realizar-se às 14h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos.

2. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.
3. Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.
4. Intime-se.
5. Cumpra-se com URGÊNCIA.
Mirassol D'Oeste-MT, 04 de Maio de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 200359 Nr: 119-57.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Wilson Cazarin
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elonet, Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Fanaia Castrilon - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº : (cód. 200359).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/09/2015 a realizar-se às 14h00min.
2. DETERMINO à escrivania que advirta a(s) parte(s) requerida que se não comparecer(em), injustificadamente, à audiência designada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, sofrendo os efeitos da revelia no que toca a tal matéria (fática), ocorrendo o julgamento imediato da causa (art. 277, § 2º, c/c art. 319, ambos do CPC). Igualmente consigne no bojo do mandado a letra do art. 278, caput e § 1º, do CPC, asseverando, ainda, que a parte deverá se apresentar acompanhada de advogado, caso pretenda insurgir-se contra os fatos e pedidos ilustrados na vestibular.
3. Se a conciliação restar inócua ao desfecho da celeuma e não estando a causa sob o pálio dos artigos 329 ou 330 do CPC, será designada a audiência de instrução (art. 278, § 2º do CPC).
4. Ao intimar a parte requerente, diga-lhe que sua ausência ao ato supramencionado implicará na extinção do feito (art. 5, caput, da CF, c/c art. 125, I, do CPC), salvo se houver pedido contraposto da parte requerida, hipótese em que sofrerá os efeitos, caso aplicáveis, do art. 277, § 2º, c/c art. 319 do CPC.
5. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 01/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz Titular

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226562 Nr: 5136-74.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Tosta Tanaka
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mercia Vilma do Carmo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226562).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 13h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 222798 Nr: 4112-11.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Margarida Pereira de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Najla Milena Castro da Silva, Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 222798).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 13h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 225904 Nr: 4641-30.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neide Batista de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Najla Milena Castro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 225904).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 13h15min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227115 Nr: 313-23.2015.811.0011
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: B.V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA CAUBOY LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, GILBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) autora(s) a efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado busca e apreensão e citação, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, informo que referido valor poderá ser depositado na conta n. 17345-2, do Banco DO BRASIL S/A, Agência 1320-X, em nome de DIRETORIA DO FORUM - CENTRAL DE MANDADOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226179 Nr: 4810-17.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicero José Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giuseppe Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226179).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 13h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226281 Nr: 4871-72.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Aguiar Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226281).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 12h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226898 Nr: 189-40.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Célia Vieira de Melo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Naciona do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226898).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 12h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 225449 Nr: 4553-89.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aparecida Maria de Oliveira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 225449).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 12h15min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226173 Nr: 4805-92.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Clara Santana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giuseppe Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226173).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 12h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 223180 Nr: 4178-88.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Clarice Pontel Domingues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 223180).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 08h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as

testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 223017 Nr: 4150-23.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Natanael Noe de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Najla Milena Castro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 223017).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 08h15min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 221299 Nr: 3752-76.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Faustino Francisco dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Processo nº : (Cód. 221299).
Vistos, etc.
1. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 08h00min, devendo as partes depositar o rol de testemunhas no prazo de 20 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.
2. Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 02/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 210979 Nr: 2175-63.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NRdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maurício de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Processo nº : (cód. 210979).
Vistos, etc.
1. Defiro a cota ministerial de fl. 40, designando o dia 02/09/2015 para a realização da audiência de tentativa de conciliação, cujo horário de realização será às 16h30min.
2. Intime-se todos.
3. Ciência ao MP.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 30/04/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 218159 Nr: 3328-34.2014.811.0011
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VdCBdB
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉDPdBF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Fanaia Castrilon - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUELLEN MENEZES BARRANCO
DECISÃO
Processo nº : (cód. 218159).
Vistos, etc.
1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/09/2015 a realizar-se às 16h00min.
2. Se a conciliação restar inócua ao desfecho da celeuma e não estando a causa sob o pálio dos artigos 329 ou 330 do CPC, será designada a audiência de instrução (art. 278, § 2º do CPC).
3. Ao intimar a parte requerente, diga-lhe que sua ausência ao ato supramencionado implicará na extinção do feito (art. 5, caput, da CF, c/c art. 125, I, do CPC), salvo se houver pedido contraposto da parte requerida, hipótese em que sofrerá os efeitos, caso aplicáveis, do art. 277, § 2º, c/c art. 319 do CPC.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 01/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz Titular

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 223843 Nr: 4295-79.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Angela Pereira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Najla Milena Castro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 223843).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 09h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 222730 Nr: 4093-05.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Isdrael Campisi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Assunção Beltramini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 222730).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 08h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226284 Nr: 4872-57.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Euclides Chiodi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226284).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 11h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 03/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 217617 Nr: 3252-10.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Levertino Gomes de Carvalho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 217617).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a

DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 11h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 01/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226178 Nr: 4809-32.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Orivaldo da Conceição
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Julio Cezar Massam Nichols
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226178).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 11h15min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 01/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 222695 Nr: 4088-80.2014.811.0011
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Vitalina de Moraes Pereira, Alfredo Ferreira de Moraes Neto, Jair Ferreira de Moraes, Claudete Ferreira de Souza, Eliete Ferreira de Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Sebastião Ferreira de Morais, Darci Maria de Jesus Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Wagner Gobati de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) autora(s) do teor do r. Despacho de fl.71, disponivel para consulta no site do TJ/MT, bem como para cumprir ao determinado no item "5" do mencionado despacho.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227032 Nr: 281-18.2015.811.0011
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Helena Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cartorio de Serviço Notarial e Registro da Comarca de Caceres-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
da Procuradora da parte autora do r. despacho de fls. 38 abaixo transcrito, bem como para comparecer na audiência para oitiva da parte autora e testemunhas redesignada para o dia 24/06/2015, às 15h. DESPACHO Processo nº:(cód. 227032)Vistos, etc. 1. Trata-se de pedido de retificação de registro civil de óbito, onde a representante do Ministério Público pugna pela realização de audiência, assim sendo, designo o ato postulado para o dia 24/06/2015, a realizar-se às 15h00min, oportunidade em que será ouvida a requerente e suas testemunhas, no máximo de 03 (três), as quais comparecerão a audiência independentemente de intimação.2. Expeça-se o necessário.3.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 19/05/2015.Fernando da Fonsêca Melo Juiz de Direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228329 Nr: 948-04.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Valeriano Correa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Intituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valéria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Proc. n. 948-04.2015 – COD. 228329
CERTIDÃO
Certifico que, nos termos da C.N.G.C., esta secretaria procederá com a intimação da parte requerente para impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 13/20, bem como a mesma fora apresentada no prazo legal. Eu, Cleusa Roberto do Carmo, Gestora Judiciário Designada, digitei
Mirassol D'Oeste - MT, 26 de Maio de 2015.
CLEUSA ROBERTO DO CARMO
Gestor (a) Judiciário (a) Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 138158 Nr: 2775-89.2011.811.0011
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSdS, ACSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILSON CARLOS FERREIRA
SENTENÇA
Processo nº : (Cód. 138158).
Vistos, etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS proposta por ANA CARLA SANTANA DOS SANTOS, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora CAMILA SANTANA DOS SANTOS, em face de CARLOS ROBERTO DE SOUZA, ambos devidamente qualificados.
2. O executado quitou integralmente o débito, conforme informação da parte autora às fls.128.
3. Ante o exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução,

na forma dos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil.
4. Sem custas processuais.
5. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se com as anotações e baixas de estilo.
6. Publique-se.
7. Registre-se.
8. Intime-se.
9. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste - MT, 28 de abril de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 181031 Nr: 1163-48.2013.811.0011
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Luzia de Oliveira Xaropa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA
Processo nº : (Cód. 181031).
Vistos, etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE proposta por CICERO INACIO LOPES, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados.
2. Foram devidamente levantados os alvarás de autorização, conforme informação da parte exequente às fls.91.
3. Ante o exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, na forma dos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil.
4. Sem custas processuais.
5. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se com as anotações e baixas de estilo.
6. Publique-se.
7. Registre-se.
8. Intime-se.
9. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste - MT, 29 de abril de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 116340 Nr: 3199-68.2010.811.0011
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A Fazenda Pública do Município de Mirassol D´Oeste
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jucelia Ribeiro Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danilo Cezar Ochiuto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA
Processo nº : (Cód.116340).
Vistos, etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pela FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, em face de JUCELIA RIBEIRO SANTANA, ambos devidamente qualificados.
2. O executado quitou a dívida ativa junto ao município, conforme informação da parte exequente às fls.37.
3. Ante o exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, na forma dos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil.
4. Sem custas processuais.
5. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se com as anotações e baixas de estilo.
6. Publique-se.
7. Registre-se.
8. Intime-se.
9. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste - MT, 29 de abril de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 165329 Nr: 2711-45.2012.811.0011
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Assoc. do Sudoeste de MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Evonice Cristina Manieri
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Martins Mello
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº: (Cód. 165329)
Vistos, etc.
1. Cuida-se de execução, sendo que no curso do feito não foram encontrados bens penhoráveis.
2. Vieram conclusos.
3. É o relato. Decido.
4. A suspensão do curso da execução será determinada pelo magistrado que jurisdiciona o feito quando observado os requisitos delineados no artigo 791 do CPC, sendo que a não localização de bens em que possam recair a constrição dão azo ao referido sobrestamento, o que se consumou no caso vertente, uma vez que até o presente momento não localizou-se bens destinados à penhora e a parte autora não os indicou.
5. Diante do exposto, com supedâneo no artigo 791, III, do CPC, DETERMINO A SUSPENSÃO do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que uma vez transcorrido o lapso temporal determinado certifique-se e faça conclusos os autos.
6. Intime-se na forma legal.
7. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 31379 Nr: 1991-20.2008.811.0011
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joana Francisca Batista de Paula
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº : (Cód. 31379).
Vistos, etc.
1. Verifico que o valor executado se insere no conceito de pequeno valor, não havendo como se olvidar do que preconiza o art. 100, § 3º, da Cártula Magna c/c art. 87 do ADCT, pois com o advento da Lei nº 10.259/2001 as obrigações de pequeno valor passaram a ser definidas - para fins do indigitado art. 100, § 3º - pelo mesmo parâmetro estabelecido como limite para a competência dos Juizados Especiais Federais (60 salários mínimos), razão pela qual DETERMINO a escrivania que expeça oficio requisitório de pequeno valor, observando as instruções normativas e os formulários emanados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2. Antes da expedição do ofício acima, deverá o INSS ser intimado para se manifestar quanto aos cálculos no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Intime-se
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste - MT, 28/04/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 215948 Nr: 2976-76.2014.811.0011
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: RCSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RPdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Fanaia Castrilon - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA TERMINATIVA

Processo nº : (Cód. 215948)
Vistos, etc.
1. Sentença lavrada em conformidade com o art. 458 c/c art. 459, caput (segunda parte), ambos do CPC.
2. Trata-se de ação movida por REGINA CRISTINA SOARES DA SILVA, em face de ROGERIO PEREIRA DA SILVA.
3. A parte autora requer o arquivamento dos autos haja vista que restou frutífera a audiência de conciliação, sendo assim, desistiu da ação, com espeque no art. 267, VIII do CPC.
4. Vieram conclusos.
5. É o relato do necessário. Decido.
6. Em consonância com o art. 158 c/c art. 267, VIII, ambos do Diploma Processual Civil, declaro EXTINTO o presente processo (art. 329 do CPC) sem julgamento do mérito.
7. Sem custas.
8. P.R.I.
9. Após o trânsito em julgado, arquive-se.
10. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste – MT, 28 de abril de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 225065 Nr: 4477-65.2014.811.0011
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hildebrando Moura da Rocha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria de Lourdes Matos da Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Antonio Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº : 4477-65/2014 (Cód. 225065).
Vistos, etc.
1. Observando que a inicial da reconvenção em apreço preenche os requisitos do Diploma Processual Civil, especificamente no que concerne aos seus artigos 282, 283 e 315, não sendo caso de aplicabilidade do art. 284 do mesmo codex e não estando patente a falta das condições da ação e a ausência dos pressupostos processuais, recebo a presente dando continuidade à atividade jurisdicional deste juízo.
2. Uma vez impugnada a reconvenção ás fls. 36-40, nos termos do art. 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 19/08/2015, a realizar-se às 16h00min.
3. Deverão as partes comparecerem pessoalmente, bem como os procuradores habilitados a transigir, onde eventual transação será homologada nos termos do art. 158, 269, inciso III, e 475-N, inciso III, todos do CPC.
4. Não havendo a conciliação das partes, serão fixados os pontos controvertidos e resolvidas as questões processuais, momento em que se decidirá sobre a necessidade de audiência de instrução.
5. Sem prejuízo do julgamento antecipado da lide, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendam produzir, vez que apenas houve protesto genérico a fim de se tolher efeitos preclusivos. Igualmente indiquem os pontos que entendam ser controvertidos, para que desta forma sejam apreciados, quando da sua fixação, por este juízo (art. 331, § 2º e 3º, ambos do CPC). No que concerne às provas, deverão as partes ilustrarem (individualmente) o fim a que se destinam, sob pena de indeferimento caso se apresentem impertinentes, protelatórias, ou intempestivas.
6. Intime-se.
7. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 04 de Maio de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 223444 Nr: 4213-48.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Leonor Bispo Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Galileu Zampieri, Giuseppe Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 223444).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 11h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 01/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226430 Nr: 5026-75.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aparecida Freitas Cunha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO SANEADORA(Cód. 226430).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria rural por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades, bem como o período de tal atividade.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 10h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a secretaria a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar

encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-seMirassol D'Oeste-MT, 06/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227427 Nr: 469-11.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adier do Carmo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 227427).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 10h30min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 20/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226998 Nr: 250-95.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida de Carvalho da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giuseppe Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORAProcesso nº:(cód. 226998).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.2.Devidamente citada a parte demandada não argüiu preliminares.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 10h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. 13.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 19/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227443 Nr: 475-18.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eva Ribeiro da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituno Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valeria Aparecida Soldá de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORA(Cód. 227443).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria rural por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades, bem como o período de tal atividade.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 10h00min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. Cumpra-seMirassol D'Oeste-MT, 01/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227684 Nr: 617-22.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Alice de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO SANEADORA(Cód. 227684).Vistos, etc.1.Cuida-se de ação cognitiva (aposentadoria rural por idade) manejada contra o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, onde a parte autora colima concessão de aposentadoria por parte do instituto em foco.3.Vieram conclusos.4.É o relato. Decido.5.Inicialmente ressalto que não foi designada a audiência preconizada pelo art. 331 do CPC, pelo fato da lide demonstrar não ser

possível a transação quanto ao direito em disputa, hipótese em que se traz à tona o § 3º do indigitado artigo.7.Fixo como questão controvertida o lapso temporal de atividade rurícola da parte requerente e, por consectário, se esta de fato exerceu tais atividades.8.A prova testemunhal é cabível ao caso em voga, porquanto se presta a comprovar o período de atividade rurícola da parte demandante, eis porque a DEFIRO.9.Desta forma, declaro o feito saneado.10.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/09/2015, a realizar-se às 09h45min, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas no prazo de 05 dias antes da sua realização (art. 407 do CPC), determinando, ainda, o comparecimento pessoal da parte (art. 342 c/c art. 343 do CPC) autora a depor, a fim de que seja interrogada quanto aos fatos. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil para que se façam presentes, consignando no mandado as exigências (primeira parte) e advertências (segunda parte) constantes no art. 412, caput, do CPC. Proceda a escrivania com a intimação das partes cumprindo o disposto no art. 343, § 1º, do Diploma Processual Civil.11.Se houver carta precatória a ser expedida, o prazo de cumprimento é de 60 (sessenta) dias, providenciando a parte interessada as quantias para as despesas necessárias, bem como seu cumprimento, sob pena de se declarar encerrada a instrução. Ficam desde já cientes as partes de que não haverá suspensão do processo, a teor do que preconiza o art. 338 do CPC.12.Intime-se. Cumpra-seMirassol D'Oeste-MT, 01/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 97094 Nr: 110-37.2010.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ana Estevão da Silva, Crisley Pâmela Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Itaú Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Assunção Beltramini, José Paulo de Assunção
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Cesar Zandonadi
Proc. n. 110-37.2010 – COD. 97094
CERTIDÃO
Certifico que, os advogados das partes foram intimados via DJE do r. despacho de fls. 236, deixando fluir o prazo sem manifestação, nos termos da C.N.G.C., promovo os autos à conclusão. Eu, Cleusa Roberto do Carmo, Gestora Judiciário Designada, digitei
Mirassol D'Oeste - MT, 26 de Maio de 2015.
CLEUSA ROBERTO DO CARMO
Gestor (a) Judiciário (a) Designada

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 72273 Nr: 685-79.2009.811.0011
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adelson Mansuelo Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecon S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
DESPACHO
(Cód. 72273).
Vistos, etc.
1. Intime-se a parte para que tome ciência da resposta encartada pelo Departamento de Conta Única. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que aporte ao feito qualquer pedido, arquive-se mediante as baixas e anotações necessárias.
2. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 20/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 127131 Nr: 1797-15.2011.811.0011
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sumara Aparecida dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA(Cód. 127131).Vistos, etc.1.Sentença lavrada nos termos do art. 381 do CPP, c/c art. 81, § 3º, da Lei 9.099/1995.2.Observando os autos nota-se que a parte a quem foi increpada a prática de conduta criminosa aceitou a transação penal ofertada pelo Ministério Público, contudo não a concretizou em sua plenitude, razão pela qual o parquet ofertou denúncia contra àquela. A possibilidade do MP manejar denúncia nas hipóteses em que não ocorre a plena satisfação da transação penal foi objeto de apreciação pelo STF, tendo o pretório excelso colocando fim a celeuma, sinalizando positivamente em favor da referida prática (c.f. RE 602072 QO-RG / RS - RIO GRANDE DO SUL REPERCUSSÃO GERAL NA QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CEZAR PELUSO Julgamento: 19/11/2009).3.Todavia, a sentença que homologa a transação penal não está imantada com eficácia para interromper o curso do prazo prescricional, fenômeno que possui rol taxativo quanto às hipóteses em que incide, vez que na seara penal vedado é a analogia em desfavor do 4.Na hipótese aqui versada, cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência visando a apuração de delito praticado por SUMARA APARECIDA DOS SANTOS, previsto no art. 331do Código Penal, cuja pena privativa de liberdade em abstrato é de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, já tendo ocorrido à prescrição da pretensão punitiva do fato típico em apreço, vez que o recebimento da denúncia não se deu até a presente data, tendo transcorrido desde a data (03/03/2011) em que se concretizou a conduta perpetrada pela ré 4 (quatro) anos, caso tido como ilícita e realmente caracterizadora do crime em testilha. Isto posto e observando a combinação dos artigos 107, IV, e 109, V, c/c art. 331, todos do Código Penal, DECLARO, com arrimo no artigo 61 do CPP, c/c art. 92 da Lei 9.099/1995, extinta a punibilidade do fato sub judice.5.Sem custas (art. 54 e 55 da Lei 9.099/1995).6.Após o trânsito em julgado, providencie as baixas necessárias e o arquivamento dos autos.7.P.R.I.C.Mirassol D'Oeste-MT, 21/05/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 33676 Nr: 4316-65.2008.811.0011
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos José Nunes de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecon S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Alves da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
DESPACHO
(Cód. 33676).
Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de folha 314, após o prazo de 30 (trinta) dias e nada sendo requerido, arquive-se.
2. Intime-se.
3. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 20/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 70899 Nr: 287-35.2009.811.0011
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mizael Dourada dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): BCS Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Vinicius Luccas Boligon, Rosmeri Valduga
DESPACHO
(Cód. 70899).
Vistos, etc.

1. Manifestem-se as partes quanto aos autos restaurados, precisamente no prazo de 05 (cinco) dias. Ultrapassado o prazo e não havendo insurgência, faça conclusos para homologação.
2. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 20/05/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Portaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
PORTARIA N.° 48/2015/DF/NM
A Excelentíssima Senhora Doutora HELÍCIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o usufruto de 1 (uma) folga compensatória no dia 15/5/2015 e mais 10 (dez) dias de férias pela Gestora Geral, Ronise de Almeida Sabadin, analista judiciário matrícula 20615, no período de 18 a 27 de maio de 2015;
RESOLVE:
Art 1.º DESIGNAR a servidora EDINETE CONCEIÇÃO DE SÁ, auxiliar judiciário matrícula 8257, para exercer a função de Gestora Geral da Comarca de Nova Mutum, em substituição a titular, no período de 15 a 27 de maio de 2015.
Publique-se, registre-se e cientifique-se.
Nova Mutum, 13 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
PORTARIA N.° 50/2015/DF/NM
A Excelentíssima Senhora Doutora HELÍCIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a de licença-médica a comprovar no 18 de maio de 2015 à Gestora Judiciária do Juizado Especial Cível e Criminal, AMANDA ANDRADE DE TOLEDO PERRI, analista judiciário matrícula 24487;
RESOLVE:
Art 1.º DESIGNAR o servidor DIEGO FRANCISCO DE CAMPOS, técnico judiciário matrícula 25319, para exercer a função de Gestor Judiciário Substituto perante a Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Mutum, em substituição a titular, no período de 18 de maio de 2015.
Publique-se, cientifique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para conhecimento e providências cabíveis.
Nova Mutum, 15 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
PORTARIA N.° 51/2015/DF/NM
A Excelentíssima Senhora Doutora HELÍCIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Relatório de Ficha de Licença Prêmio da servidora RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER, matrícula 7464, onde constam 60 (sessenta) dias pendentes referente ao quinquênio 2008 a 2013;
CONSIDERNANDO o "Ciente e de acordo " verbal da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara, Dra. Myrian Pavan
RESOLVE:
Art 1.º CONCEDER à a servidora RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER, Gestora Judiciária da 2ª Vara desta, Comarca Matrícula 7464, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a partir de 25/05/2015, referente ao quiquênio 17/12/2008 a 17/12/2013.
Publique-se, registre-se e cientifique-se.
Nova Mutum, 19 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
PORTARIA N.° 52/2015/DF/NM
A Excelentíssima Senhora Doutora HELÍCIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o usufruto de 05 (cinco) dias folgas compensatória no período de 18 a 22/05/2015 e mais 30 (trinta) dias de usufruto de licença-prêmio pela Gestora pela Gestora Judiciária da 2ª Vara desta Comarca, Ruth Marta Serra Nasser Paquer, analista judiciário matrícula 7464, no período de 25/05/2015 a 23/06/2015;
CONSIDERANDO que referida gestora indicou o servidor Anderson Rafael Tafernaberri Leite para substituí-la o período indicado com a concordância verbal da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 2ª Vara, Dra. Myrian Pavan Schenkel;
RESOLVE:
Art 1.º DESIGNAR o servidor ANDERSON RAFAEL TAFERNABERRI LEITE, técnico judiciário matrícula 14562, para exercer a função de Gestor Judiciário Substituto perante a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Nova Mutum, em substituição a titular, no período de 18/05/2015 a 23/06/2015.
Publique-se, cientifique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para conhecimento e providências cabíveis.
Nova Mutum, 19 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO

Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
EDITAL N.° 14/2015/DF/NM
Autos nº 3928-24.2014.811.0086 (80865)
A Excelentíssima Senhora Doutora HELÍCIA VITTI LOURENÇO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado da avaliação da Prova Prática de Sentença realizada no dia 29.3.2015 para credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Nova Mutum, em conformidade com o Edital n. 3/2015/DF/NM, bem como o RESULTADO FINAL.
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA
CL NOME PF
1º ANA LÍDIA DO CARMO RIBEIRO 85
2º POLLIANA MESQUITA DE MORAES 80
3º JOÃO PAULO BARUFI 75
4º EVERTON VANNI CATUNDA 70
5º MAYCON TADEU LAMIM 70
RESULTADO FINAL
CL NOME PF
1º ANA LÍDIA DO CARMO RIBEIRO 80,00
2º POLLIANA MESQUITA DE MORAES 77,50
3º MAYCON TADEU LAMIM 73,75
4º JOÃO PAULO BARUFI 72,50
5º EVERTON VANNI CATUNDA 67,50
CL – Classificação
PF – Pontuação Final
Observações:
1. O candidato que pretender interpor recurso em relação à classificação deverá apresentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente Edital (item 14, 'd' do Edital n. 3/2015/DF/NM); 2. Para recorrer o candidato deverá protocolar requerimento perante a Central de Administração do Fórum de Nova Mutum; 3. Os eventuais recursos relativos a este processo seletivo serão examinados pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, não cabendo recursos adicionais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum.

Nova Mutum, 12 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO
Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretora do Fórum

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Nova Mutum
Diretoria do Foro
EDITAL N.° 15/2015/DF/NM
Autos nº 3278-74.2014.811.0086 (80124)
A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum/MT, Dra. HELÍCIA VITTI LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em conformidade com o disposto no Edital nº 7/2014/DF/NM, após o julgamento dos recursos interpostos face o Edital n. 11/2015/DF/NM, torna público a relação dos profissionais habilitados na Comarca de Nova Mutum para credenciamento pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimento N. 19/2014/CM, bem como a relação dos candidatos desclassificados por ausência da documentação exigida no ato da inscrição. Nos termos do item 6.4 do referido edital, somente foram considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderam plenamente as exigências previstas.
PSICÓLOGO
CL NOME PF
1º RAQUEL MARQUES DE SOUZA 2,25
FISIOTERAPEUTA
CL NOME PF
1º TÂNIA MARA BROLEZZI 5,25
2º MICHELE GARCIA BARUFI 1,25
3º CLÁUDIA CRISTINA PELANDA ALVES 0,25
CL – Classificação
PF – Pontuação Final
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
NOME ITEM
ADRIANE VARGAS BARBOSA 5.1, III
ANDRESSA GIBIN PENARIOL LEMOS GUERRA 5.1, VII (sem data)
DANIELLE SILVA YAMAMOTO 5.1, X
MÁRCIA MARIA ALVES BROCANELI 5.1, IX
PÂMELA SILVA QUATRIN 5.1, III, VI e VII
PATRÍCIA FREZARINE ROCCO CHAVES 5.1,III
RENATA AGUILAR LEITE OLIVEIRA 5.1, VI
ROSICLÉIA APARECIDA PEREZ 5.1, VIII (sem assinatura)
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum.
Nova Mutum, 12 de maio de 2015.
HELÍCIA VITTI LOURENÇO
Juíza de Direito Diretora do Fórum

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 76136 Nr: 4713-20.2013.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sergio dos Santos Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional da Previdência Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pedro Franz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do requerente através de seu advogado, para qurendo, manifestar-se sobre petição de fls. 98, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 3794 Nr: 277-67.2003.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - Filial Diamantino
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gustavo Adroaldo Krause, Lirio João Bianchezzi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Arauz Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Rauen Delpizzo
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07 CGJ/MT, impulsiono os autos para intimar o requerente na pessoa de seu advogado, para INFORMAR o nº ou código do Banco Itaú Informado na petição de fls. 288, a fim de viabilizar a expedição de Alvará respectivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 82760 Nr: 630-87.2015.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adilson Antunes Trindade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André de Almeida Vilela
Ex positis, em consonância com o parecer ministerial de fls. 112/114, com fulcro nos Arts. 310, 312 e 316, todos do Código de Processo Penal, INDEFIRO O PEDIDO formulado à fl. 110 e mantenho a prisão preventiva do acusado Adilson Antunes Trindade, nos termos da decisão que a decretou.Outrossim, REDESIGNO a audiência para oitiva da testemunha Luiz Antônio da Silva e o interrogatório do acusado para o dia 10/06/2015, às 13:30 horas.Intimem-se e requisitem-se o réu. Intimem-se o Ministério Público e a ilustre defesa.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 51148 Nr: 2183-14.2011.811.0086
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cimenart - Comércio de Materiais de Construção, Cristiane Nelsi Orlando
PARTE(S) REQUERIDA(S): Evandro Carlos Gomes de Moraes, Evandro Carlos Gomes de Moraes - ME (Ranchão)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Lyra Guimaraes, Oduvaldo Lopes Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc;
Certifique-se acerca do transcurso no prazo da citação de fl. 47. Após, conclusos.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 80777 Nr: 3878-95.2014.811.0086
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sinfronio Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade, Breiner Ricardo Diniz Resende Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Destarte, não há que se falar em alteração do valor da causa para o correspondente ao valor do contrato, uma vez que há cumulação de pedidos, devendo atrelar-se ao proveito econômico pretendido. Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ofertada, mantendo o valor da causa no valor atribuído. Certifique-se e traslade-se cópia do presente "decisum" para os autos principais. Intimem-se. Cumpra-se. Arquive-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 79893 Nr: 3039-70.2014.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sinfronio Ramos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Neves de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade, Breiner Ricardo Diniz Resende Machado
Vistos etc;
Verificando que o caso se inclui entre os casos em que é possível a solução da controvérsia mediante orientação e esclarecimento por

intermédio do Juízo, designo Audiência Preliminar (CPC, Art. 331) para o dia 12/11/2015, ÀS 15H30MIN..

Na audiência ora designada, caso não obtida a conciliação, e não for o caso de julgamento do plano, as partes, se desejarem que o juízo fixe os pontos controvertidos, deverão, pela ordem, manifestá-los para que o Juízo em seguida, decidindo, os fixe.

A seguir, na mesma audiência, serão decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, bem como será designada audiência de instrução e julgamento.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 49737 Nr: 814-82.2011.811.0086

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Espólio de Selomar Costa Beber, Jasciara Furtado Costa Beber, Natacha Furtado Costa Beber, Natanael Furtado Costa Beber

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruno Casagrande e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.

II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).

III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 45733 Nr: 1161-52.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Karl Erich Johannes Schwabe

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - (Brasília - D F)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc;

Cuida-se de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ajuizada por KARL ERICH JOHANNES SHWABE em face do BANCO DO BRASIL S/A, já qualificados nos autos.

Apresentada contestação às fls. 45/68, o requerido alegou preliminarmente a existência de litispendência com a Ação n. 1153-75.2010.811.0086, CI 45715.

Impugnação à contestação às fls. 112/116.

É o relatório. DECIDO.

Determina os Art. 301, §§ 1º, 3º, do Código de Processo Civil, que há litispendência quando se reproduz ação anteriormente ajuizada e, quando se repete a ação, que está em curso.

Verifico não ser o caso dos autos. Em que pese a existência de outra Ação de Repetição de Indébito em tramite neste juízo (Ação n. 1153-75.2010.811.0086, CI 45715), não se pode concluir pela litispendência, porquanto trata-se de contratos diferentes, enquanto nesta ação cuida-se da cédula n. 89/00.087-2, naquela trata-se da cédula de n. 88/00.131-8.

Destarte, não há que se falar em litispendência no presente caso, pelo que afasto a preliminar.

Ademais, verificando que o caso se inclui entre os casos em que é possível a solução da controvérsia mediante orientação e esclarecimento por intermédio do Juízo, designo Audiência Preliminar (CPC, Art. 331) para o dia 10/12/2015, ÀS 14 HORAS.

Na audiência ora designada, caso não obtida a conciliação, e não for o caso de julgamento do plano, as partes, se desejarem que o juízo fixe os pontos controvertidos, deverão, pela ordem, manifestá-los para que o Juízo em seguida, decidindo, os fixe.

A seguir, na mesma audiência, serão decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, bem como será designada audiência de instrução e julgamento.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 77410 Nr: 4963-53.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rocco Sfredo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - Agencia de Assis - SP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernanda Samira Payão Franco, Marcos Campos Dias Payão (PAYÃO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.

II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).

III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 76289 Nr: 4856-09.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dionísio Pegorini Rigo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - Agencia de Assis - SP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernanda Samira Payão Franco, Marcos Campos Dias Payão (PAYÃO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.

II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).

III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 45715 Nr: 1153-75.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Karl Erich Johannes Schwabe

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - (Brasília - D F)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Binotto de Oliveira

Vistos etc;

Cuida-se de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ajuizada por KARL ERICH JOHANNES SHWABE em face do BANCO DO BRASIL S/A, já qualificados nos autos.

Apresentada contestação às fls. 38/61, o requerido alegou preliminarmente a existência de litispendência com a Ação n. 1161-52.2010.811.0086, CI 45733.

Impugnação à contestação às fls. 106/110.

É o relatório. DECIDO.

Determina os Art. 301, §§ 1º, 3º, do Código de Processo Civil, que há litispendência quando se reproduz ação anteriormente ajuizada e, quando se repete a ação, que está em curso.

Verifico não ser o caso dos autos. Em que pese a existência de outra Ação de Repetição de Indébito em tramite neste juízo (Autos nº 1161-52.2010.811.0086, CI 45733), não se pode concluir pela litispendência, porquanto trata-se de contratos diferentes, enquanto nesta ação cuida-se da cédula n. 88/00.131-8, naquela trata-se da cédula de n. 89/00.087-2.

Destarte, não há que se falar em litispendência no presente caso, pelo que afasto a preliminar.

Ademais, verificando que o caso se inclui entre os casos em que é

possível a solução da controvérsia mediante orientação e esclarecimento por intermédio do Juízo, designo Audiência Preliminar (CPC, Art. 331) para o dia 10/12/15, ÀS 14H30MIN.
Na audiência ora designada, caso não obtida a conciliação, e não for o caso de julgamento do plano, as partes, se desejarem que o juízo fixe os pontos controvertidos, deverão, pela ordem, manifestá-los para que o Juízo em seguida, decidindo, os fixe.
A seguir, na mesma audiência, serão decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, bem como será designada audiência de instrução e julgamento.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 72058 Nr: 558-71.2013.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Simone Tiburcio de Moraes Marques
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - Agência de Nova Mutum
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonas Henrique Meldola da Silva, Vitor Juliano Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.
Vistos etc...
I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.
II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).
III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 4022 Nr: 30-96.1997.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Castoldi Diesel Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sérgio Gianotti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson José Gasparelo., Pérsio Oliveira Landim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu duplo efeito, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.
II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).
III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 51266 Nr: 2299-20.2011.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dieke Deonisio Drescher
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - M T
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silverio Soares de Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriana Cervi, Liliane Angela Conte, Marco Aurélio Piacentini
Vistos etc...
I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.
II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).
III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 71161 Nr: 3696-80.2012.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DMP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marta Jose Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) Federal do I N S S
Vistos etc...
I – Ante a tempestividade, RECEBO a apelação em seu efeito devolutivo, nos termos do Art. 520 Código de Processo Civil.
II – Intime-se o apelado, para no prazo de 15 dias, oferecer as contrarrazões (Arts. 508 e 518, CPC).
III – Decorrido o prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 77369 Nr: 918-69.2014.811.0086
AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Jonathan Dal Pont
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - M T
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pedro Franz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante o exposto, com fundamento no artigo 5°, LXIX da CF, concedo a segurança e torno definitiva a liminar para reintegrar o impetrante no quadro de servidores temporários para exercer o cargo de Professor de Educação Física Básica – Nível Superior, 20h semanais, conforme contrato de trabalho por tempo determinado n. 410/2013 e termo aditivo ao contrato de trabalho por tempo determinado n. 1519/2015.Deixo de condenar a autoridade coatora ao pagamento de honorários advocatícios, por força do que dispõe as Súmulas nº 512, do STF e 105, do STJ. Certificado o decurso de prazo para apelação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame da sentença (Art. 14, §1° da Lei 12.016/2009). Encaminhe-se cópia, por ofício, à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada (Art. 13 da Lei 12.016/2009). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 54533 Nr: 2014-90.2012.811.0086
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bunge Alimentos S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos David Albuquerque Braga, Fábio Schneider
Vistos etc,
Verificando que o caso se inclui entre os casos em que é possível a solução da controvérsia mediante orientação e esclarecimento por intermédio do Juízo, manifestem-se as partes se há interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação, vindo os autos conclusos para designação de audiência ou saneador.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 72242 Nr: 747-49.2013.811.0086
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcelo Strujak
PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimex Industria e Comércio de produtos de Informática LTDA, Município de Nova Mutum - M T, LG Brasil
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo de Morais Almeida Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 53175 Nr: 685-43.2012.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Geremias Basilio das Neves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - M T
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Machado Barreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Municipio de Nova Mutum
Vistos etc
Verificando que o caso se inclui entre os casos em que é possível a solução da controvérsia mediante orientação e esclarecimento por intermédio do Juízo, designo Audiência Preliminar (CPC, Art. 331) para o dia 10/12/2015, ÀS 15:00 HORAS.
Na audiência ora designada, caso não obtida a conciliação, e não for o caso de julgamento do plano, as partes, se desejarem que o juízo fixe os pontos controvertidos, deverão, pela ordem, manifestá-los para que o Juízo em seguida, decidindo, os fixe.
A seguir, na mesma audiência, serão decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, bem como será designada audiência de instrução e julgamento.
Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Edital

COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA
JUIZA: MYRIAN PAVAN SCHENKEL
ESCRIVÃO: ANDERSON RAFAEL TAFERNABERRI LEITE
EXPEDIENTE: 2015/20
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 46302 Nr: 1721-91.2010.811.0086
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO (FAZENDA PUBLICA)
ADVOGADO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): BARBIERI & CIA LTDA (MAIS RÉUS)
ADVOGADO: SEM ADV.
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 1721-91.2010.811.0086 - 46302
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): Estado de Mato Grosso (Fazenda Publica)
EXECUTADO(A, S): Barbieri & Cia Ltda e Ana Maria Cocco Barbieri e Maximo Barbieri
CITANDO(A, S): Executados(as): BARBIERI & CIA LTDA, CNPJ: 24.713.018/0001-07, brasileiro(a), Endereço: Av. dos Uirapurus S/n, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/05/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 17.698,12
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de Execução Fiscal proposta em face da Empresa requerida seus Sócios, objetivando receber a quantia de R$ 11.589,44, em razão da FALTA DE RECOLHIMENTO - ICMS GARANTIDO INTEGRAL.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Joemir B Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 81582 Nr: 4378-64.2014.811.0086
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DIRCEU VICENTE BALDISSERA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BARUFI
REQUERIDO(A): ELTON LUIS CORREA DA COSTA (MAIS RÉUS)
EDITAL DE CITAÇÃO
(Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e Demais Encargos e Pedido de Concessão de Liminar)
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 4378-64.2014.811.0086 - 81582
ESPÉCIE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dirceu Vicente Baldissera
PARTE RÉ: Elton Luis Correa da Costa e Nubia Fernanda Pereira e Rogerio Aparecido dos Santos
CITANDO(A, S): Requerido(a): (1) NUBIA FERNANDA PEREIRA, CPF: 02114796167, Rg: 14827930 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua das Castanheiras, N° 562, Casa 03 e 04, Cidade: Nova Mutum-MT, Requerido(a): (2) ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 03140149182, Rg: 130188091714000 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua das Castanheiras, N° 562, Casa 03 e 04, Cidade: Nova Mutum-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 5.773,79
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Aluguéis e Demais Encargos e Pedido de Concessão de Liminar, proposta em face dos requeridos acima qualificados, objetivando a desocupação do imóvel localizado na Rua das Castanheiras, n. 562-W (antigo 941-W), casa 03 e 04, nesta cidade de Nova Mutum/MT; BEM COMO o recebimento do valor do aluguel não pago, no montante de R$ 5.773,79. Dando o valor da causa: R$ 5.773,79.
DESPACHO: Vistos. Ante a impossibilidade de citar os executados Núbia Fernanda Pereira e Rogério Aparecido dos Santos pessoalmente, conforme certidão de fls. 33, cite-os, via edital com prazo de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação, nos termos do artigo 231 e 232, IV, ambos do Código de Processo Civil. Após, em caso de inércia dos executados no prazo previsto no artigo 297 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio o Defensor Público, como curador especial, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso II, do Código de Processual Civil, o qual deverá ser intimada desta decisão. Em seguida, dê-se vista dos autos a parte exequente para se manifestar, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.
Eu, Joemir B Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
29962 - 2006 \ 467. Nr: 2801-66.2005.811.0086
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - M T

ADVOGADO: EDUARDO RAFAEL BUSS
EXECUTADOS(AS): ZELITO ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2801-66.2005.811.0086 – 29962
ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Município de Nova Mutum - M T
PARTE REQUERIDA: Zelito Alves dos Santos
INTIMANDO(A, S): Executados(as): ZELITO ALVES DOS SANTOS Filiação: José Dionísio Alves e Antonia L. de Mesquita, data de nascimento: 10/09/1959, brasileiro(a), natural de Alto paraguai-MT, convivente, comerciante, Endereço: Rua das Cerejeiras, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R$ 494,46, no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Eu, Joemir B. Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
32812 - 2006 \ 1173. Nr: 2405-55.2006.811.0086
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - M T
ADVOGADO: LEANDRO WESTPHALEN MICHEL
EXECUTADOS(AS): ZELITO ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2405-55.2006.811.0086 – 32812
ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Município de Nova Mutum - M T
PARTE REQUERIDA: Zelito Alves dos Santos
INTIMANDO(A, S): Executados(as): ZELITO ALVES DOS SANTOS Filiação: José Dionísio Alves e Antonia L. de Mesquita, data de nascimento: 10/09/1959, brasileiro(a), natural de Alto paraguai-MT, convivente, comerciante, Endereço: Rua das Cerejeiras, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R$ 523,24, no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Eu, Joemir B. Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
32815 - 2006 \ 1177. Nr: 2407-25.2006.811.0086
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - M T
ADVOGADO: LEANDRO WESTPHALEN MICHEL
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA LUIZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2407-25.2006.811.0086 – 32815
ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Município de Nova Mutum - M T
PARTE REQUERIDA: João Batista Luiz
INTIMANDO(A, S): Executados(as): JOÃO BATISTA LUIZ, CPF: 604.366.621-91, Rg: 16531604 SSP MT Filiação: Antônio Luiz da Silva e Maria Vaz da Silva, data de nascimento: 20/11/1966, brasileiro(a), convivente, mecânico de algodoeira, Endereço: Rua das Canelas, 1661-W, Bairro: Colina ii, Cidade: Nova Mutum-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R$ 494,46, no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Eu, Joemir B. Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
Cod.Proc.: 47305 Nr: 2729-06.2010.811.0086
AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: L. C. O. DA S. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA MUTUM
REQUERIDO(A): N. D. DA S.
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 horas DIAS
AUTOS N. 2729-06.2010.811.0086 - 47305
ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Luana Carla Oliveira da Silva e Norberta Silva de Oliveira
PARTE REQUERIDA: Natalino Deodoro da Silva
INTIMANDO(A, S): Representante (requerente): NORBERTA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 63123100197 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua das Camélias, 3368 N, Bairro: Residencial das Palmeiras, Cidade: Nova Mutum-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano, devendo para tanto dê prosseguimento no feito.Eu, Joemir B Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
32643 - 2006 \ 1215. Nr: 2208-03.2006.811.0086
AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - M T (MAIS AUTORES)
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO(A): MATEUS JULIK
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2208-03.2006.811.0086 - 32643
ESPÉCIE: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE REQUERENTE: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T e João Mateus Rocha Julik (Menor) e Juliana Rocha Miguel
PARTE REQUERIDA: Mateus Julik
INTIMANDO(A, S): Requerido(a): MATEUS JULIK, RG: 92161579 Filiação: Leonidasjulik e Eresy Mendes Lustosa, brasileiro(a), natural de Guarapuava-PR, casado(a), agricultor, Endereço: R. Pedro Siqueira, 834, Bairro: Alto da Quinze, Cidade: Guarapuava-PR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R$ 520,86, no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrição em dívida ativa. Eu, Joemir B Brito, digitei.
Nova Mutum - MT, 26 de maio de 2015.
Anderson Rafael Tafernaberri Leite
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 74477 Nr: 3005-32.2013.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Guimarães Agricola Ltda.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Union Agro Ltda, Adir Freo, Eloiza Cristina Castelan
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriane Marcon, Andréia Lehnen, Camila Stofeles Cecon Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE PROVIDENCIE O PREPARO DA MISSIVA EXPEDIDA AO JUIZO DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT OU RETIRE-A PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
INTIMADO AINDA PARA QUE, NOS TERMOS DA CNGC E NORMA LEGAL, ACOMPANHE O TRAMITE DA MISSIVA NAQUELE JUIZO, INCLUSIVE REFERENTE AOS DEPOSITOS DE DILIGÊNCIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 43816 Nr: 3202-26.2009.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Traude Catarina Strub Kolling
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabiana Regina Martinelo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Afonso Petenatti, Sônia Maria Petenatti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abel Sguarezi, Alvaro da Cunha Neto, Carla Adelita M. D. Valcanaia
Vistos.
Mantenho a decisão de fls. 372 pelos seus próprios fundamentos.
Encaminhem-se as informações prestadas ao Excelentíssimo Sr. Dr. Relator.
Juntem-se cópias das informações prestadas aos autos.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.
Nova Mutum/MT, 25 de maio de 2015.
Helícia Vitti Lourenço
Juíza de Direito em substituição legal

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 80858 Nr: 3922-17.2014.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alessandro da Silva Salvalaggio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Castro Garcia
IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR O RÉU, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE SEUS MEMORIAIS FINAIS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 80398 Nr: 3561-97.2014.811.0086
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELANO LUIZ REMOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.
Certifico para os devidos fins que, DECORREU o prazo que a Parte Autora solicitou as fls. 29 e deferido as fls. 30, devidamente intimada na pessoa de seu procurador via DJE.
Certifico mais que, diante do decurso do prazo nos termos da CNGC IMPULSIONO o presente para intimar a Parte, na pessoa de seu procurador para que manifeste-se nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 51032 Nr: 2071-45.2011.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ardemiro Girelli
PARTE(S) REQUERIDA(S): Meu Pequeno Mundo Escola de Educação Infantil Ltda - ME, Camila Varga Tenconi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Simão, Márcio José Cossetin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC E DA DECISÃO DE FLS. 46 PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS MANIFESTE-SE NO QUE ENTENDER DE DIREITO, DIZENDO OS RUMOS DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 41177 Nr: 529-60.2009.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INTERCOOP - Integração das Coop. do Médio Norte do Estado de MT Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Silvino Rupulo-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Cristina Martins Trevisan (Assesora Jurídica Municipal de NM)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins que, DECORREU o prazo que a Parte Autora requereu as fls. 63 e deferido as fls. 64.
Certifico mais que, diante do decurso do prazo nos termos da CNGC IMPULSIONO o presente para intimar a Parte, na pessoa de seu procurador, para que no prazo legal, manifeste-se nos autos dizendo os rumos da execução, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 72295 Nr: 802-97.2013.811.0086
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Rodrigues Domingues, Ademir Fraporti, Claor Wanderlei Fraporti, Vandelei Ruzalem ("Polaco"), Marcio Secco
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAYCON GLEISON FURLAN PICININ
Vistos.
Observando o disposto no item 3.6.2 da CNGC, no que concerne ao incidente de restituição de objeto apreendido, proceda-se ao desentranhamento da petição de fls. 117/118, colocando a disposição do nobre causídico.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 48645 Nr: 188-15.2001.811.0086
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juraci Gobbi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wilson Roberto Baldo, David Antonio Baldo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Galileu Zampieri, Roberto Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldo Carlos de Oliveira, Nilton Luis Ferreira da Silva
Vistos.
Tendo em vista a manifestação de fls. 990, intime-se o perito nomeado nestes autos para realização da perícia, uma vez que o recebimento da exceção de suspeição em apenso não suspendeu o andamento deste feito.
Realizada a perícia, cumpra-se as demais determinações de fls. 912.
Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das partes, retornem os autos conclusos para apreciação do laudo pericial.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 44404 Nr: 4023-30.2009.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jackson Haupt

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Luiz Kayser - EPP, Sônio Aramis dos Blauth

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cesar Roberto Boni, Edgar Francisco de Oliveira Junior, João Gabriel Perotto Pagot, Jose Eduardo Leite, Sandro Lanzarini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) REFERENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (INTIMAÇÃO REQUERIDO) JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL, CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 44404 Nr: 4023-30.2009.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jackson Haupt

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Luiz Kayser - EPP, Sônio Aramis dos Blauth

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cesar Roberto Boni, Edgar Francisco de Oliveira Junior, João Gabriel Perotto Pagot, Jose Eduardo Leite, Sandro Lanzarini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) REFERENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (INTIMAÇÃO TESTEMUNHAS) JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL, CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 80474 Nr: 3649-38.2014.811.0086

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazendas Paulistas Reunidas Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Luiz Affonso Cardozo de Mello de Alvares Otero, Álvaro Luiz Alves de Lima Álvares Otero

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Chiovitti, Christine Fischer Krauss

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O PREPARO DA MISSIVA EXPEDIDA AO JUIZO DO RIO DE JANEIRO - RJ OU RETIRE-A PARA DISTRIBUIÇÃO, COMPROVANDO NOS AUTOS.

INTIMADO AINDA PARA QUE, RETIRE NA SECRETARIA, NO MESMO PRAZO ACIMA, O EDITAL DE CITAÇÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.

INTIMADO POR FIM PARA, NO MESMO PRAZO, A ENCARTAR NOS AUTOS 3 (TRÊS) CÓPIAS DA INICIAL, A FIM DE REMETER AS FAZENDAS PUBLICAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 81208 Nr: 4150-89.2014.811.0086

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazendas Paulistas Reunidas Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Luiz Affonso Cardozo de Mello de Alvares Otero, Álvaro Luiz Alves de Lima Álvares Otero

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Chiovitti, Christine Fischer Krauss

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O PREPARO DA MISSIVA EXPEDIDA AO JUIZO DO RIO DE JANEIRO - RJ OU RETIRE-A PARA DISTRIBUIÇÃO, COMPROVANDO NOS AUTOS.

INTIMADO AINDA PARA QUE, RETIRE NA SECRETARIA, NO MESMO PRAZO ACIMA, O EDITAL DE CITAÇÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.

INTIMADO POR FIM PARA, NO MESMO PRAZO, A ENCARTAR NOS AUTOS 3 (TRÊS) CÓPIAS DA INICIAL, A FIM DE REMETER AS FAZENDAS PUBLICAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 83970 Nr: 1379-07.2015.811.0086

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Attilio Dariva, Egide Dariva, Milton José Dariva, Rosenere Vendramentto Dariva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Otaviano Olavo Pivetta, Lourival Antônio Sperandio, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Erney Martins Sperandio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PEDRO FRANZ, Roselaine Wahlbrink Jauer

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS RETIRE NA SECRETARIA O EDITAL DE CITAÇÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 75787 Nr: 4364-17.2013.811.0086

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A. (Antigo FINASA)

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maite Martina Santana e Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DEPOSITE O VALOR DE R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) REFERENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL, CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Comarca de Nova Xavantina

1ª Vara

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 62239 Nr: 813-57.2013.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ALEXANDRINA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado da autora, para que, em 05 dias, manifeste sobre

o documento juntado pelo INSS o qual declara que a autora não vem sacando o benefício implantado.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 68132 Nr: 2865-89.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JANE MARTINS DE SOUZA MENEZES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que, no prazo legal, apresente impugnação à contestação e documentos juntados pelo requerido.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 65641 Nr: 991-69.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOVALINA ABADIA RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor, para que, em 05 dias, manifeste sobre os documentos juntados pelo INSS os quais comprovam a implantação do benefício, bem como informam que os mesmos encontram-se suspensos por falta de saque.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 66813 Nr: 1888-97.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE LOPES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que fique ciente da contestação juntada aos autos e para que apresente impugnação no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 60761 Nr: 1888-68.2012.811.0012
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: VALERIA PEREIRA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que fique ciente que os autos retornaram da 2ª instância, ficando intimado da anulação da sentença, bem como a providenciar o determinado no Venerável acórdão.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 65554 Nr: 921-52.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SELMO RIBEIRO DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que fique ciente que os autos retornaram da 2ª instância, ficando intimado da anulação da sentença, bem como a providenciar o determinado no Venerável acórdão.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 14447 Nr: 848-95.2005.811.0012
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: DEUSELINA CANDIDA BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARTIN SPOHR, MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da autora para que, em 05 dias, manifeste sobre a aleação do INSS de fls. 216, sob pena de preclusão.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 66407 Nr: 1558-03.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que fique ciente da contestação de fls. 39/45, devendo apresentar impugnação no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 66720 Nr: 1813-58.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURITA DE FATIMA VALVERDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da autora para que fique ciente do recurso de apelação interposto nos presentes autos, devendo apresentar as contra-razões no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 66021 Nr: 1264-48.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELENA IZAURA DA FONSECA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que manifeste nos autos em 05 dias, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 3940 Nr: 62-03.1995.811.0012
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNEY GRANADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado do autor para que providencie o pagamento das custas processuais, no montante de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), no prazo de 05 dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 791 Nr: 298-13.1999.811.0012
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL - UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REZENDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO
Intimação do advogado do executado para que, em 05 dias, providencie o pagamento das custas processuais no montante de R$538,10, sob pena de inscrição na dívida pública.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 67656 Nr: 2540-17.2014.811.0012
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEVIO LORENZET
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELIK MARIA AUGUSTA PARREIRA FLEMING
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Intimação dos advogados das partes para que manifestem sobre o cálculo de fls. 154, apresentando impugnação caso queiram.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 61313 Nr: 2411-80.2012.811.0012
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAQUIM RODRIGUES DE MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE MARGARIDA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do autor para que atenda o solicitado pela Fazenda Pública Estadual na petição de fls. 66, em 30 dias.

2ª Vara

Edital

JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):LEIDE VILELA NEVES
EXPEDIENTE:2015/37
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1930-59.2008.811.0012 – CÓDIGO 27488
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PARTE REQUERIDA: APARECIDO COELHO
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): APARECIDO COELHO, CPF: 010.422.629-34 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ADVOGADO, ENDEREÇO: AV. T-7 N.º 206 SALA 04, BAIRRO: SETOR OESTE, CIDADE: GOIÂNIA-GO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/06/2008
VALOR DA CAUSA: R$ 338,26
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT EM DESFAVOR DE APARECIDO COELHO. O AUTOR ENTROU COM A AÇÃO REQUERENDO O PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA- CDA ACOSTADA NA EXORDIAL, ALEGANDO QUE ENCONTRAM-SE PENDENTE O VALOR DE R$ 338,26 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). À FL. 48, A PARTE EXEQUENTE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 791, INCISO I, TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DO DÉBITO. É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO. PELO QUE SE VERIFICA, O EXECUTADO CUMPRIU COM A SUA OBRIGAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, DEVE-SE EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I - O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO; ASSIM SENDO, DIANTE DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, A EXTINÇÃO DO FEITO É MATÉRIA QUE SE IMPÕE. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, A TEOR DO CONTIDO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, COM AS BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EU, ALICE S. TOYAMA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE MAIO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 36709 Nr: 267-70.2011.811.0012
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: BRUNA GARCIA TOLEDO
EXECUTADOS(AS): VALDISÔNIA CHAGAS FERREIRA
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VALDISÔNIA CHAGAS FERREIRA, RG: 879698 SSP MT FILIAÇÃO: MERCEDES BENEDITO DAS CHAGAS E ADIVAIR MARIA DAS CHAGAS, DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AMORINÓPOLIS-GO, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 330, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/01/2011
VALOR DO DÉBITO: R$ 478,01
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL QUE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT MOVE CONTRA VALDISÔNIA CHAGAS FERREIRA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ALICE S. TOYAMA _ TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE MAIO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A).
26824 - 2008 \ 44. Nr: 1263-73.2008.811.0012
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: BRUNA GARCIA TOLEDO
EXECUTADOS(AS): VICENTE ALVES BEZERRA
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VICENTE ALVES BEZERRA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA IPÊ Nº 183, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/05/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 817,90
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS,

OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL QUE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT MOVE CONTRA VICENTE ALVES BEZERRA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, ALICE S. TOYAMA - TÉCNICA JUDICIÁRIA., DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE MAIO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 65558 Nr: 925-89.2014.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSSEAN GONÇALVES LIMA DALLEGRAVE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 12 de agosto de 2015, às 13h00min (MT).
II. Intimem-se as partes para arrolarem testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias.
III. Após, expeça-se mandado devendo constar dia, hora e local, expedindo-se carta precatória, caso necessário para oitiva.
IV. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 38264 Nr: 1808-41.2011.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA LÚCIA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATRICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
I. Considerando que a presente audiência foi designada sem obedecer ao prazo da contestação, redesigno para o dia 10 de junho de 2015 às 17h00min (horário de MT).
II. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas.
III. Cumpra-se.

Comarca de Paranatinga

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 27423 Nr: 413-49.2010.811.0044
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ermes Gomes Bezerra EPP, Ermes Gomes Bezerra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que o movimento "Intimação", de 12/05/2015, foi disponibilizado no DJE nº 9534, de 14/05/2015 e publicado no dia 15/05/2015, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Mauro Paulo Galera Mari, representando o polo ativo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 51175 Nr: 364-03.2013.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Randon Administradora de Consórcios Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Campagro Com. De Produtos Agropecuários Importação e Exportação Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ademyr César Franco, Daniele Izaura da Silva Cavallari Rezende, Renata Susete Cauduro Napuri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO estes autos para a expedição de matéria à imprensa com o escopo de INTIMAR a parte autora a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o preparo da carta precatória de citação dos requeridos na Comarca de Cáceres-MT, trazendo aos autos o comprovante original de pagamento, conforme itens 2.3.11 e 2.7.1.1.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 54083 Nr: 213-03.2014.811.0044
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria José Bezerra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Brito da Cunha Maranhão - Procurador Federal/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eliana Nucci Ensides, João Batista Antoniolo
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Considerando que não saiu publicado a intimação para a parte embarga, impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado a embargada dos termos do despacho de fls. 33.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 58938 Nr: 3654-89.2014.811.0044
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso-FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 59934 Nr: 486-45.2015.811.0044
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso-FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte

autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 50614 Nr: 2128-58.2012.811.0044
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jose Carlos Gomes Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Carlos Calgario, Mauro Luiz Calgaro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Almir Rogério de Moura
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 27494 Nr: 484-51.2010.811.0044
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Gaúcha do Norte - MT, Nilson Francisco Alessio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Harold Wegner
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carine Minuzi, Maykell Eduardo Miyazaki
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado o patrono da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção, conforme decisão de fls. 62/64.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 24440 Nr: 461-42.2009.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Gmac S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adriana Radin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ellen Laura Leite Mungo, Renata Karla Batista e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
IMPULSIONO estes autos para a expedição de matéria à imprensa com o escopo de INTIMAR a parte autora a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o preparo da carta precatória de Citação na Comarca de Poxoréo-MT, trazendo aos autos o comprovante original de pagamento, conforme itens 2.3.11 e 2.7.1.1.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 55316 Nr: 1274-93.2014.811.0044
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Renir Lino Vian, Espólio de Valdir Stacke, Iveti Stacke
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 28,00 (vinte e oito reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 60690 Nr: 856-24.2015.811.0044
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMT BRAZIL TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Empresa de Transportes Torlim Ltda, Maria Cícera de Lima Almeida Prado, Eduardo Sampaio de Almeida Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELA VIRGINIA THOMAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 28,00 (vinte e oito reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 53815 Nr: 3018-60.2013.811.0044
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Regina Maira Soares do Estreito Deliberali
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Fortini Mateus, Chernenko do Nascimento Coutinho, Evandro Silva Salvador, Renato Dias Coutinho Neto, Valdir Scherer
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 29017 Nr: 2015-75.2010.811.0044
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Venero Comércio de Confecções Ltda, Eudiclebi de Araújo, Estefania Venero Pereira de Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amilcar Nedel, Josimar Loula Filho
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 16894 Nr: 975-97.2006.811.0044
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: Liquigás Distribuidora S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Francisco Schwartz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucia Ferreira Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 22509 Nr: 1287-05.2008.811.0044
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Welf Nunes Pereira -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Rachel Freitas da Silva - Procuradora Federal do IBAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora na cidade de Gaúcha do Norte-MT ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 23172 Nr: 1957-43.2008.811.0044
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Adelvan da Costa Monteiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Herdeiros de Evilázio João Maldonado, Evilásio Rios Maldonado, Evilásio João Maldonado, Maria Aparecida Azevedo Maldonado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Carlos de Souza Pires, Leonardo Bruno Vieira de Figueiredo, Mauro Alexandre Moleiro Pires, Tassio Vinícius Gomes de Azevedo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Foletto
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da proposta de honorários periciais de fls. 353/355, conforme determinado às fls. 339/340 e versos.

Comarca de Peixoto de Azevedo

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68372 Nr: 1996-93.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZENAIDE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, RAFAEL FURTADO AYRES
FINALIDADE 01: Intimar os advogados das partes para apresentarem contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias.
FINALIDADE 02: Intimar o(a) advogado(a) da parte requerida para de foram rejeitados os embargos de declaração, mantendo incólumes os termos da sentença de fls. 97/104.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 34305 Nr: 640-73.2008.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALIA RODRIGUES QUINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora acerca do retorno dos autos da instância superior, bem como para que requeira o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 64810 Nr: 2028-35.2013.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, para ingressar previamente com requerimento administrativo junto ao INSS visando a concessão do benefício previdenciário, ou trazer aos autos cópia do referido requerimento, caso já o tenha feito, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão da RE 631240 - STF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 43283 Nr: 1449-58.2011.811.0023
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KODC, ADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EMILIANA BORGES FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE AMANCIO DE CARVALHO, Roselucia Rodrigues de Souza
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora de que os autos foram desarquivados e estão na Secretaria à disposição pelo prazo de 5(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 70902 Nr: 239-30.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEUSDETE VIEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA SIMARELLI LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDIR DA ROLD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10(dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 71370 Nr: 557-13.2015.811.0023
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELETROMANA - J B AMARO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ROBERTO ROMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora de que foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão de fls. 28, momento em que deverá impulsionar o feito, independentemente de intimação, sob pena de indeferimento da liminar e prosseguimento do feito no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 72077 Nr: 1038-73.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA HELENA FERREIRA DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arlon de Souza Porto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo adequar o pólo passivo do feito já que a Prefeitura Municipal não possui legitimidade processual para atuar em Juízo, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 65011 Nr: 2255-25.2013.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISABEL GOMES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, para ingressar previamente com requerimento administrativo junto ao INSS visando a concessão do benefício previdenciário, ou trazer aos autos cópia do referido requerimento, caso já o tenha feito, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão da RE 631240 - STF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 72010 Nr: 989-32.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO BEZERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO PASCOALAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, para ingressar previamente com requerimento administrativo junto ao INSS visando a concessão do benefício previdenciário, ou trazer aos autos cópia do referido requerimento, caso já o tenha feito, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão da RE 631240 - STF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 64699 Nr: 1905-37.2013.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER PIRES SILVA BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para que se manifeste no prazo de lei, sobre a prova acrescida (laudo pericial), juntada às fls. 70/71.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 34641 Nr: 988-91.2008.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: C. G. SILVA COMÉRCIO - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PAIANO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte requerida para que se manifeste quanto ao cálculo de fls. 226, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 26621 Nr: 1300-38.2006.811.0023
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA DOS ANJOS DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para se manifestar sobre os novos documentos (HISCRE) fls. 220/222, no prazo de 5(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 61072 Nr: 928-79.2012.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOANADARQUI FERNANDES MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora, via DJE, que os autos estão na secretaria à disposição para carga, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 66552 Nr: 466-54.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE RIBAMAR FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, SHARLON WILIAN SCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como item 6.16.26.30 da CNGC-MT, procedo à intimação da exequente para que se manifeste sobre os Embargos / Exceção de Pré-executividade, no prazo de lei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 71685 Nr: 785-85.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSINETE SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE VACARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação, bem como apresentar suas razões ao agravo retido em 10(dez) dias, conforme item 6.16.24.4 da CNGC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68191 Nr: 1838-38.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO LIBORIO DA SILVA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, SHARLON WILIAN SCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora para que se manifeste no prazo de lei, sobre a prova acrescida (Laudo pericial), juntada às fls. 66/67.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68821 Nr: 2370-12.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRMA NOELI QUADRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO PASCOALAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora para que se manifeste no prazo de lei, sobre a prova acrescida (Laudo pericial), juntada às fls.69

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 42188 Nr: 365-22.2011.811.0023
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como item 6.16.26.30 da CNGC-MT, procedo à intimação da exequente para manifestar-se sobre os Embargos / Exceção de Pré-executividade, no prazo de lei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 40531 Nr: 1146-78.2010.811.0023
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MIRAIUDY MARIA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como item 6.16.26.30 da CNGC-MT, procedo à intimação da exequente para manifestar-se sobre os Embargos / Exceção de Pré-executividade, no prazo de lei.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 71389 Nr: 569-27.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROPECUARIA JARINA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): INDUSTRIAL PAGE LTDA, E. G. L. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora para se manifestar sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito (R$ 14.520,00), no prazo de 5(cinco) dias. Em caso de aceite, fica, ainda, intimado de que foi agendado o dia 29/05/2015 para o início da perícia técnica.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 27633 Nr: 2054-77.2006.811.0023
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRIA DIEHL CASTILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVI CASTILHO, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY PORTELLA DE SOUZA.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte inventariante para para extrair a guia para o recolhimento do ITCD, conforme avaliação de fls. 195/196, ficando, ainda, intimado(a), para comprovar a quitação do débito fiscal, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 43464 Nr: 1631-44.2011.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEY MÁRCIO BRIZZI TRIZZI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora, via DJE, para que, no prazo de lei, providencie o preparo da carta precatória (Cuiabá-MT), mediante guia de recolhimento padrão disponível nos Cartórios Distribuidores Oficializados, Postos de Arrecadação e Internet (site do Tribunal de Justiça – www.tjmt.jus.br), haja vista a obrigatoriedade de recolhimento das custas no juízo deprecante (item 2.3.11 da CNGC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 66066 Nr: 3370-81.2013.811.0023
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE DANTAS VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roselucia Rodrigues de Souza
FINALIDADE: Intimar a advogada da ré do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Visto. (...) À vista do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia o que faço para CONDENAR ELIANE DANTAS VIEIRA, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1777966-9 SSP/MT, filha de José Elio Vieira e Maria Ivonete Dantas Vieira, nascida em 10/03/1985, natural de Nova Canaã do Norte-MT como incurso nas sanções do art. 33, caput c/c art. 40, III da Lei n. 11.343/2006. (...) perfazendo em 04 (QUATRO) ANOS E 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 486 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS-MULTA arbitrados estes em um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, para o delito de tráfico. O regime inicial de cumprimento da pena será o semiaberto (CP, art. 33, §2º, "b"). Considerando a aplicação definitiva da pena superior a quatro anos de reclusão, inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito em atenção ao disposto no

art. 44 do Código Penal. Determino independentemente do trânsito em julgado que a substância entorpecente seja incinerada com a realização do laudo. Isento a ré do pagamento das custas e despesas processuais por ser pobre na forma da lei. Com o trânsito em julgado esta decisão, lance-se o nome da ré no rol dos culpados e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório Distribuidor e à Delegacia de Polícia (CNGC – 1.3.7 – XI). Na mesma oportunidade, oficie-se aos Órgãos competentes e forme-se o processo executivo de pena. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 70176 Nr: 3458-85.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO PASCOALAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Visto. (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando suspenso por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Em atenção ao artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de remeter os autos à instância superior para reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 65807 Nr: 3106-64.2013.811.0023
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILTON ALVES TRINDADE MERCEARIA ME, AILTON ALVES TRINDADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILIANA BORGES FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a advogada da embargante do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Visto. (...) Diante do exposto, julgo improcedente o presente embargos à execução, e extingo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Isento do pagamento das custas e despesas processuais. Havendo atuação de advogado dativo – Dra. Emiliana Borges França, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento no item 2.1 da Resolução 096/2007 (tabela de honorários advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil).Translade-se cópia desta decisão aos autos de execução em apenso (autos nº. 2951-95.2012.811.0023, Código 62942).Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e notações de estilo. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 23617 Nr: 2083-64.2005.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESMERALDA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO DE SOUZA CAMPOS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora do teor da sentença a seguir transcrita: Visto, Tendo em vista a informação de cumprimento integral por parte do (a) executado (a) relativamente à obrigação, conforme certidão de f. 50, extingo o feito, por satisfação, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.C

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 63485 Nr: 531-83.2013.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZANGELA CRISTINA BATISTA, SERGIO RODRIGUES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACRIVALE - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO VALE DO PEIXOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELPIDIO MORETTI ESTEVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CINTIA BEÊ DE SOUZA PINTO
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, para que, no prazo da lei, se manifeste sobre os novos documentos de fls. 316/320

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 70938 Nr: 265-28.2015.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO LUIZ DA ROZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SHARLON WILIAN SCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora do teor da sentença a seguir transcrita:Visto, Tendo em vista a petição de f. 27 e concordância da ré com o pedido às f. 29v, homologo a desistência da ação. Como conseqüência, extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 67480 Nr: 1273-74.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LILIANE VIEIRA DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO REIS DE OLIVEIRA
FINALIDADE: Intimar as partes, através de seus respectivos advogados do disposivo da sentença a seguir transcrito: Visto. (...) Diante de tais considerações, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na ação proposta por Liliane Vieira da Cruz em face de José Pedro de Castro.Condeno a parte autora ao pagamento integral das custas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º, do CPC, ficando suspenso o pagamento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50 (fl. 72).Por conseguinte, resolvo o mérito da ação, com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC.Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68342 Nr: 1974-35.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOROTI FERREIRA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO PASCOALAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora de que o pedido inicial foi julgado PROCEDENTE, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, a contar do indeferimento administrativo, julgando extinta a ação, com resolução de mérito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 66791 Nr: 684-82.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCINALDO SANTOS DO VALE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SABEMI SEGURADORA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CINTIA BEÊ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
FINALIDADE: Intimar as partes, através de seus respectivos advogados do disposivo da sentença a seguir transcrito: Visto. (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e extingo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando suspenso por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68317 Nr: 1952-74.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora de que o pedido inicial foi julgado PROCEDENTE, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, a contar do indeferimento administrativo, julgando extinta a ação, com resolução de mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 68649 Nr: 2261-95.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZELINDA DE SOUZA BRANCO MARTINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora de que o pedido inicial foi julgado PROCEDENTE, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, a contar do indeferimento administrativo, julgando extinta a ação, com resolução de mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 66769 Nr: 662-24.2014.811.0023
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FARIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita: Visto, Tendo em vista a informação de cumprimento integral por parte do (a) executado (a) relativamente à obrigação, conforme certidão de f. 79, extingo o feito, por satisfação, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.Sem custas ou honorários advocatícios, transitada em julgado, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 69668 Nr: 3081-17.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDREIA SOUZA PRATES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arlon de Souza Porto, NILSON ALLAN RODRIGUES PORTELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora de que está agendado para o dia 31/07/2015, às 16h00min, na Clínica Centro Médico Dr. Ozair Martins, endereço: Rua Cristal, s/n, Centro, Peixoto de Azevedo, junto ao Médico Dr. Odir Roberti Martins, o exame pericial do(a) requerente Andreia Souza Prates.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 69482 Nr: 2942-65.2014.811.0023
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGENOR LUIZ MACETI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FULLCOMEX IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANI REBELATTO ROSSETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora de que foi REVOGADA a decisão liminar deferida às fls. 78/80.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 67198 Nr: 1038-10.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOISES MARTINS GALVAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, SHARLON WILIAN SCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a perícia médica agendada para o dia 24/04/2015, às 10h00min, realizou-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 4798 Nr: 1248-52.2000.811.0023
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAMB - TERRAPLANAGEM LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PAIANO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos da 2ª instância, ocasião em que deverá requerer o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 62178 Nr: 2136-98.2012.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERVASIO KAMINSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA

DEMBOGURSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora do teor da sentença a seguir transcrita: Visto, Tendo em vista a informação de cumprimento integral por parte do (a) executado (a) relativamente à obrigação, conforme certidão de f. 123, extingo o feito, por satisfação, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 68212 Nr: 1858-29.2014.811.0023

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEVERSON PETERCELI SCHIMITT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLADSON CHIQUITIN

FINALIDADE: Intimar o advogado do réu do dispositivo da sentença a seguir transcrito: Vistos (...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o acusado CLEVERSON PETERCELI SCHIMITT, brasileiro, casado, filho de Valdir Schimitt e Cleusa Peterceli da Silva, nascido em 16/06/1990, natural de Alta Floresta/MT pela prática do delito capitulado no art. 155, §4º, II e IV c/c art. 14, II do CP. (...) Diante de tais ponderações, reputo como necessária e suficiente à reprovação do crime de furto qualificado a fixação da pena (...) em definitivo em 1 (UM) ANO, 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 7 (SETE) DIAS MULTA, fixados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época dos fatos que reputo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (CP, art. 33, §2º, "c") Viável a substituição da reprimenda corpórea sendo a pena de reclusão substituída por uma restritiva de direito (CP, art. 44, §2º, primeira parte), qual seja, prestação de serviços a comunidade (CP, art. 43, IV), cujas condições serão estabelecidas pelo juízo das execuções (art. 147 e seguintes da Lei de Execução Penal), além da pena de multa aplicada cumulativamente ao crime de furto. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração porque os objetos furtados restituídos (art. 387, inciso IV do CPP). Isento o acusado do pagamento das custas processuais, por se tratar de pessoa pobre na forma da lei.Com o trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório Distribuidor e à Delegacia de Polícia (CNGC – 1.3.7 – XI). Na mesma oportunidade, oficie-se aos Órgãos competentes e forme-se o processo executivo de pena. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 67212 Nr: 1051-09.2014.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NOEMI APARECIDA PEDROSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora de que o pedido inicial foi julgado PROCEDENTE, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por invalidez permanente, no valor de um salário mínimo, julgando extinta a ação, com resolução de mérito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 67018 Nr: 878-82.2014.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAUSTO GOMES BERNARDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO RICARDO ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, procedo à intimação da parte autora para que se manifeste no prazo de lei, sobre a prova acrescida (estudo socioeconômico), juntada às fls.76/77.

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº. 03/2015-DF

O MM. Juiz de Direito e Diretor Substituto da Foro da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, Dr. Leonardo de Araujo Costa Tumiati, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional da Justiça, Provimento nº. 05/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Portaria n. 4/2015/GAB da 3ª Vara deste Juízo;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos habilitados para o processo seletivo de Juiz Leigo desta Comarca de Pontes e Lacerda/MT, conforme lista publicada no DJE n. 9533 de 13.5.2015, para participarem da avaliação que será aplicada no dia 14.6.2015 às 08:00 horas, no Fórum desta Comarca, localizado na Av. Paraná, n. 2594, Bairro Jardim Santa Fé, na sala de audiências do Juizado Especial, consignando que todas as orientações no tocante ao procedimento estão expressas no item 9 (nove) do Edital de abertura do certame n. 01/2015-DF.

CONSIGNAR que na prova de sentença, será permitida a consulta exclusiva de textos legais, não comentados e sem anotações ou notas explicativas, podendo esse material ser objeto de inspeção antes ou durante a realização da prova, pelos fiscais designados pela Comissão do Seletivo, esclarecendo ainda que será vedado o empréstimo do referido material para consulta entre candidatos.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ Ligia Magna Silva e Machado, Gestora Geral que o digitei e assino.

LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal

1ª Vara

Edital

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI

ESCRIVÃO(Ã):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE:2015/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COD.PROC.: 61526 NR: 1867-26.2011.811.0013

AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: YOLANDA DE GOIS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): HODETE ALVES CORDEIRO

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1867-26.2011.811.0013 CÓD. 61526

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA-PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: YOLANDA DE GOIS

PARTE RÉQUERIDA: HODETE ALVES CORDEIRO

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, ACERCA DA R. SENTENÇA PROFERIDA(O) PELO JUÍZO DA 1ª VARA. A SEGUIR TRANSCRITA:

SENTENÇA: VISTOS. YOLANDA DE GOIS AJUIZOU AÇÃO DE

INTERDIÇÃO DE HODETE ALVES CORDEIRO, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER SUA PRÓPRIA VIDA, POR POSSUIR DEFICIÊNCIA MENTAL IRREVERSÍVEL. O INTERDITANDO FOI CITADO. (FLS. 19/20) NO INTERROGATÓRIO COMPARECEU O INTERDITANDO E COLHIDA A ASSINATURA DESTE NO TERMO. NO MESMO ATO FOI DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA E APRESENTADO QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS. (FLS. 21/23) LAUDO PERICIAL CONCLUINDO QUE O INTERDITANDO TEM RETARDO MENTAL GRAVE, DEVENDO TER ASSISTÊNCIA CONTÍNUA. (FLS. 43/47) MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE PEDIDO PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO INICIAL. (FLS. 48, VERSO) OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ESTE SE MANIFESTOU PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, NOMEADO A REQUERENTE COMO CURADORA DO INTERDITANDO. (FLS. 50/51) RELATEI. DECIDO. RATIFICADAS AS ALEGAÇÕES DA INICIAL PELO INTERROGATÓRIO, VERIFICO QUE A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE É TOTALMENTE INCAPAZ DE GERIR SEUS ATOS, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. A PERÍCIA REALIZADA ATESTOU QUE O PERICIANDO ESTÁ INCAPACITADO DE GERIR SOZINHO OS ATOS DA VIDA CIVIL E QUE O QUADRO MENTAL É DESCOMPENSADO. O REQUERIDO NECESSITA SER INTERDITADO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O REQUERENTE. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE TERMO DE CURATELA. P. R. I. C. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. PONTES E LACERDA, 27/02/2014 LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI – JUIZ SUBSTITUTO

EU, GENILSON ALMEIDA SANTOS, DIGITEI.

PONTES E LACERDA - MT, 15 DE JULHO DE 2014.

MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

COD.PROC.: 59992 NR: 336-02.2011.811.0013

AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: TEREZA BRAGA E SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): ALIANDRA BRAGA E SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 336-02.2011.811.0013 CÓD. 59992

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: TEREZA BRAGA E SILVA

PARTE RÉQUERIDA: ALIANDRA BRAGA E SILVA

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, ACERCA DA R. SENTENÇA PROFERIDA(O) PELO JUÍZO DA 1ª VARA. A SEGUIR TRANSCRITA:

SENTENÇA: VISTOS. TEREZA BRAGA E SILVA AJUIZOU AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ALIANDRA BRAGA E SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER SUA PRÓPRIA VIDA, POR POSSUIR DEFICIÊNCIA MENTAL IRREVERSÍVEL. O INTERDITANDO FOI CITADO. (FLS. 32/33) NO INTERROGATÓRIO COMPARECEU O INTERDITANDO E COLHIDA A ASSINATURA DESTE NO TERMO. FOI DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. (FLS. 48) LAUDO PERICIAL CONCLUINDO QUE O INTERDITANDO TEM DIFICULDADES PARA SE LOCOMOVER E QUE TEM DIFICULDADE PARA DISCERNIR, MEMORIZAR E SE CONCENTRAR. (FLS. 59/62) MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE PEDIDO PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO INICIAL. (FLS. 63) OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ESTE SE MANIFESTOU PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, NOMEADO A REQUERENTE COMO CURADORA DO INTERDITANDO. (FLS. 65/66) RELATEI. DECIDO. RATIFICADAS AS ALEGAÇÕES DA INICIAL PELO INTERROGATÓRIO, VERIFICO QUE A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE É TOTALMENTE INCAPAZ DE GERIR SEUS ATOS, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. A PERÍCIA REALIZADA ATESTOU QUE O PERICIANDO ESTÁ INCAPACITADO DE GERIR SOZINHO OS ATOS DA VIDA CIVIL E QUE O QUADRO MENTAL É DESCOMPENSADO. O REQUERIDO NECESSITA SER INTERDITADO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O REQUERENTE. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. EXPEÇA-SE O COMPETENTE TERMO DE CURATELA. P. R. I. C. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. PONTES E LACERDA, 15/05/2014 LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI – JUIZ SUBSTITUTO

EU, GENILSON ALMEIDA SANTOS, DIGITEI.

PONTES E LACERDA - MT, 15 DE JULHO DE 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO

213 - 1994 \ 684. NR: 121-22.1994.811.0013

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO NASCIMENTO SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): KOFIC COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA (MAIS RÉUS)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): KOFIC COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA, CPF: 01.850.759/0002-07 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. BOM JESUS Nº 733, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT

EXECUTADOS(AS): LUCILENE DUTRA NEVES, CPF: 071.745.038-45 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, N. 1574, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: P. LACERDA-MT

RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VIA DO PROCURADOR INFRA-ASSINADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI N. 6.830/80, E REQUERER QUE SE DIGNE ORDENAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS CONFORME ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. KOFIC COM DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.092.259/5, CGC N. 01.850.759/0002-07, COM ENDEREÇO A AV. BOM JESUS, 733, BAIRRO CENTRO, PONTES E LACERDA- MT, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE 757.302,70. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO, REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA DE FÁTIMA LEMOS FRANÇA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COD.PROC.: 55615 NR: 1121-95.2010.811.0013
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): EDNA BERNARDO DA SILVA CRUZ - ME
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME095
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EDNA BERNARDO DA SILVA CRUZ-ME
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA –GERAL DO ESTADO, PELO (A) PROCURADOR (A) INFRA-ASSINADO(A) COM SEDE À RUA SEIS, S/N , EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ –MT, CEP 78.050-970, VEM , RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DO (A) EXECUTADO (A) E SEUS SÓCIOS (NOME E ENDEREÇO NA CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA ANEXA): RAZÃO SOCIAL: EDNA BERNARDO DA SILVA CRUZ-ME ; LOCALIZAÇÃO- ENDEREÇO: RUA AVENIDA MARECHAL RONDON , Nº 741, BAIRRO: CENTRO; MUNICÍPIO- PONTES E LACERDA ; UF: MT ; CNPJ: 04.211.412/0001-21; CO- RESPONSÁVEIS : CPF:390.635.502-00; NOME/ RAZÃO SOCIAL: EDNA BERNARDO DA SILVA CRUZ ; VALOR DA CAUSA EM : 12/02/2010-R$ 2.033.98 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). PARA O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PAGUE(M) A DIVIDA CITADA, REPRESENTADA PELA CDA N° 20101419, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, QUE SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA O (S) E, SE FOR O CASO, RESPECTIVOS CÔNJUGES, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO DÉBITO, NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE BENS E IMÓVEIS, FICANDO DESDE JÁ REQUERIDA. REQUER, AINDA, QUE SEJA(M) O (S) EXECUTADO(S) INTIMANDO(S) DA PENHORA PARA, QUERENDO, INTERPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO –SE A AÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO FOR APLICAÇÃO DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º, DO CPC , BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PRONTO PAGAMENTO PELO(S) EXECUTADO(S) COM ACRÉSCIMOS DAS CUSTAS. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE NA CERTIDÃO ANEXA COM ACRÉSCIMO LEGAIS. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SANDRA FRANCO LEMES MOTA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100290 Nr: 2224-64.2015.811.0013
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CESAR AUGUSTO BRAGANHOLO, CARLA BEATRIZ MARTINS DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio Carlos Pessatto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELLY ANDRESSA DIAS DAL EVEDOVE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpra-se a presente missiva, depois devolva à comarca de origem.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100286 Nr: 2221-12.2015.811.0013
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA VIEIRA NETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I – COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL ajuizou a presente ação de busca e apreensão em face de SANDRA VIEIRA NETTO, aduzindo que com este firmou o contrato de financiamento para aquisição de bem, garantido por alienação fiduciária, no caso:
marca RENAULT, modelo LOGAN EXPRESSION, ano fabricação 2013, chassi 93YLSR76HDJ727749, placa OBS-0445, cor PRETO e renavam nº 543714721.
Afirma, ainda, que o réu não honrou os pagamentos, sendo notificado extrajudicialmente e assim constituído em mora, o que levou o autor a pedir a busca e apreensão do bem descrito inicialmente. Com a petição inicial vieram os documentos visando sua instrução.
É o relatório. Decido.
Analisando os autos, observo que o contrato anexado com a inicial traz em seu bojo o pacto de alienação fiduciária, autorizando dessa maneira a busca e apreensão do bem. Por sua vez, o réu se encontra constituído em mora por força da notificação extrajudicial, não tendo tomado nenhuma providência para acertar o débito.
Assim, os requisitos previstos no Decreto-lei 911/69 se encontram preenchidos, razão porque defiro, liminarmente, a medida e determino a expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com o autor ou nas mãos de quem este indicar.
Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar, ou, realizar o pagamento do débito de acordo com o pedido inicial, de acordo com o artigo 3º., § 2º., do Decreto-lei 911/69, com a redação dada pela Lei Federal 10.931/2004.
II – Intimem-se.
III – Cumpra-se, SERVINDO O PRESENTE COMO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do réu:
SANDRA VIEIRA NETTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.884/0001-30,
com sede à AVENIDA OTACILIO JOSE SANTANA Nº 162, PARQUE S CRUZ, CEP
78250-000, na cidade de PONTES E LACERDA/MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100246 Nr: 2192-59.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEOVANE TEREZINHA COVRE FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rede Cemat - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAMAO WILSON JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante todo o exposto:I – INDEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fundamento no art. 5º, inciso LXXIV, da CF/88, c/c art. 4º, §1º, da Lei n. 1060/50.II – INTIME-SE a parte autora para regularização do pagamento das custas e despesas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 1.7.11.1 da CNGC.III – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100308 Nr: 2238-48.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HÉLI LUIZ DE CASTRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEILA MARIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)antecipadamente um direito, em face de uma situação de perigo; e III) realizar um direito em vista de suas peculiaridades e em razão dos custos do procedimento comum.Três, portanto, são os requisitos indispensáveis à antecipação da tutela, em torno dos quais deve circunscrever-se a cognição, quais sejam, a verossimilhança quanto ao direito narrado; a probabilidade da ocorrência de dano de difícil reparação – senão irreparável, isto é, a possibilidade de ineficácia material da decisão que venha a, eventualmente, conceder a tutela definitiva e a prova inequívoca.Partindo desse preceito entendo que se fazem presentes nos autos os requisitos autorizadores para a antecipação de tutela pedida. Isso porque, apesar da causa de pedir descrita pelo autor ser de natureza

a exigir prova pericial judicial para que seja demonstrada sua incapacidade para as atividades profissionais, a não concessão do benefício poderia acarrear prejuízos de difícil reparação ao querelante, vez que é pessoa de origem humilde e o benefício tem o nítido caráter alimentar. De outro lado, entende-se por prova inequívoca, capaz de influir no convencimento do magistrado, aquela que autorizaria um pronunciamento favorável à parte autora, se a sentença tivesse de ser proferida no momento em que se está examinando o pedido de antecipação da tutela. Nesse aspecto, registro que os documentos apresentados pelo autor representam, a meu sentir, a prova inequívoca, sendo, na verdade, apesar de serem apenas o início probatório que necessita de mais elementos para concessão em definitivo do benefício pleiteado.Diante disso, entendo que a antecipação de tutela pretendida encontra respaldo legal, vez que há prova inequívoca e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, já que o benefício ora deferido tem como objeto prover a subsistência da autora que não pode mais aguardar todo o tramite do processo para só então passar a auferi-lo.Posto isso, defiro a antecipação de tutela pretendida, para determinar que o réu implante, no prazo máximo de 45 dias, o benefício deferido.Cite-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100302 Nr: 2233-26.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDOMIRO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEILA MARIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) custos do procedimento comum.Três, portanto, são os requisitos indispensáveis à antecipação da tutela, em torno dos quais deve circunscrever-se a cognição, quais sejam, a verossimilhança quanto ao direito narrado; a probabilidade da ocorrência de dano de difícil reparação – senão irreparável, isto é, a possibilidade de ineficácia material da decisão que venha a, eventualmente, conceder a tutela definitiva e a prova inequívoca.Partindo desse preceito entendo que se fazem presentes nos autos os requisitos autorizadores para a antecipação de tutela pedida. Isso porque, apesar da causa de pedir descrita pelo autor ser de natureza a exigir prova pericial judicial para que seja demonstrada sua incapacidade para as atividades profissionais, a não concessão do benefício poderia acarrear prejuízos de difícil reparação ao querelante, vez que é pessoa de origem humilde e o benefício tem o nítido caráter alimentar. De outro lado, entende-se por prova inequívoca, capaz de influir no convencimento do magistrado, aquela que autorizaria um pronunciamento favorável à parte autora, se a sentença tivesse de ser proferida no momento em que se está examinando o pedido de antecipação da tutela. Nesse aspecto, registro que os documentos apresentados pelo autor representam, a meu sentir, a prova inequívoca, sendo, na verdade, apesar de serem apenas o início probatório que necessita de mais elementos para concessão em definitivo do benefício pleiteado.Diante disso, entendo que a antecipação de tutela pretendida encontra respaldo legal, vez que há prova inequívoca e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, já que o benefício ora deferido tem como objeto prover a subsistência da autora que não pode mais aguardar todo o tramite do processo para só então passar a auferi-lo.Posto isso, defiro a antecipação de tutela pretendida, para determinar que o réu implante, no prazo máximo de 45 dias, o benefício deferido.Cite-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100325 Nr: 2254-02.2015.811.0013
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER NOGUEIRA SALLES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I – Cite o executado para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.
II – Decorrido o prazo do item I e não efetuado o pagamento o oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados. Faça constar no mandado que caso o oficial de Justiça não localize o executado para intimá-lo da penhora ele deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas.
III – Fixo os honorários advocatícios em 10%, o valor dos honorários foi fixado levando-se em conta o zelo do profissional responsável pela atuação em juízo, ainda, pela importância e natureza da causa, já que os interesses em conflito são de grande monta. No caso de integral pagamento do valor executado, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.
IV – Faça constar no mandado que caso o oficial de Justiça não encontre o devedor deverá arrestar-lhes tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de Justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido.
V – Ocorrendo a hipótese do item IV intime o credor para manifestar em 10 (dez) dias.
VI – Int.
VII – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 46979 Nr: 3642-81.2008.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Triunfo Derivados de Petroleo Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Paulo Miranda da Silva, Eunice Madi Miranda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Aparecido de Souza, Felipe de Freitas Arantes, Raphael de Freitas Arantes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRAJA REZENDE DE LACERDA
Vistos.
Dê-se vistas para memoriais.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 36882 Nr: 4292-02.2006.811.0013
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Inácio Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Nelson Badziak
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodolfo Cesar Vasconcelos Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adalberto Moreira Dias
Intimação da parte requerida acerca do R. despacho transcrito: Vistos.
Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da penhora e avaliação de fls. 222/225, no prazo de dez dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100343 Nr: 2259-24.2015.811.0013
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Coop.de Créd. De Livre Admissão de Associados do Sudoeste de MT - SICREDI SUDOE
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria de Fatima da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Henrique S. Vigo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpra-se a presente missiva.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 63810 Nr: 4149-37.2011.811.0013
AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Linha Verde Transmissora de Energia S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Félix Umberto Simonetti, Leila Aguetoni, Edevirgens Geni Simonetti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilmara Gimenes Navarro, Washington Rodrigues Dias
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERMES BEZERRA SILVA NETO
Intimação dos requeridos do R. despacho a seguir transcrito: Vistos.
Considerando as alegações das partes expostas nas peças até então apresentadas, nos termos do §3° do art. 331 do Código de Processo Civil, deixo de designar audiência preliminar, sendo oportuno registrar que a conciliação pode ser obtida em qualquer fase do procedimento.
Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem provas a serem produzidas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 87696 Nr: 5406-29.2013.811.0013
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neviton de Freitas Faria
PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo - Pontes e Lacerda/MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Rezende, Mario Alcides Sampaio e Silva, WILSON DONIZETH DE FREITAS FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação das parte do teor do R. despacho transcrito: Autos n. 5406-29.2013.811.2013
Vistos.
Dê-se vistas aos patronos de fls. 35/38 e 44/52 e ao MPE para que se manifestem acerca dos embargos de declaração.
Após, retornem conclusos.
Cumpra-se.
Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2015.
Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100336 Nr: 2256-69.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITACI BRESSAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): J A SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)é, a possibilidade de ineficácia material da decisão que venha a, eventualmente, conceder a tutela definitiva e a prova inequívoca.Partindo desse preceito entendo que não se fazem presentes nos autos os requisitos autorizadores para a antecipação de tutela pedida.Isso porque, não restou devidamente comprovado as alegações deduzidas na peça preambular, verificando que os fundamentos deduzidos não restaram de forma clara e precisa, padecendo o pedido dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.Em consonância, é de se observar que qualquer decisão dissolvendo antecipadamente o espólio do de cujus poderá restar de caráter terminantemente prejudicial e de impossível reversão, haja vista que pela análise dos autos que a situação atacada é antiga, não ficando evidente o periculum in mora. De outro lado, entende-se por prova inequívoca, capaz de influir no convencimento do magistrado, aquela que autorizaria um pronunciamento favorável à parte autora, se a sentença tivesse de ser proferida no momento em que se está examinando o pedido de antecipação da tutela. Nesse aspecto, registro que o autor não trouxe aos autos indícios de prova que autorizassem a concessão nesta fase processual dos pleitos iniciais.Diante disso, entendo que a antecipação de tutela pretendida não encontra respaldo legal, vez que não há prova inequívoca e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.Posto isso, indefiro a antecipação de tutela.Cite-se a parte requerida com as advertências legais (artigo 285 e 319, do Código de Processo Civil) para apresentar resposta, querendo e no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.Realizada a citação e sendo apresentada a contestação dê-se vista ao autor para impugnação.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 96327 Nr: 489-93.2015.811.0013
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Karin Elisabete Fischer, Isabela Fischer Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL BARBOSA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VITOR BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 96619 Nr: 631-97.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DILENE CANDIDO DE ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ramão Wilson Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 96790 Nr: 709-91.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NADIR ALVES DUTRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 96838 Nr: 727-15.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILZA NEPAMUCENO DE BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97034 Nr: 841-51.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Seila Maria Álvares da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAILTON MAGIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97402 Nr: 978-33.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEYME SANTA SOARES VILASBOAS, KAMYLLA VILASBOAS FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97384 Nr: 971-41.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUREA ALVES DA SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97473 Nr: 995-69.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA SERAFIM DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97657 Nr: 1082-25.2015.811.0013
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Iria de Fátima Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ataide Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA BARBIERI CARNEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adilson Mauro dos Santos Ferreira
ertifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 94742 Nr: 5532-45.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luciene Luiz de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que o requerido ainda não foi citado, haja vista que a carta precatória não retornou da comarca deprecada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100381 Nr: 2283-52.2015.811.0013
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Juscelino Francisco Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpra-se, servindo o presente como mandado. Ap'os, devolva-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 46801 Nr: 3437-52.2008.811.0013
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Batista Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivair Bueno Lanzarin
Defiro o requerido.
Aguarde-se por 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 50694 Nr: 2044-58.2009.811.0013
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joana Alves dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adjayme de Faria Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpra-se v. acórdão.
Às partes para prosseguimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 59244 Nr: 4810-50.2010.811.0013
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Matecnorte Materiais de Construção Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): E A Lindolfo-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adjayme de Faria Melo, Dainez Nogueira Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que transcorreu o prazo de suspensão do presente processo, em conformidade com a r. Decisão de fls. 57. Assim, abro vistas para a Parte Autora requerer o que de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 92741 Nr: 4037-63.2014.811.0013
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KNdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Israel Moreira de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido retro.
Nada sendo requerido, arquive-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 82425 Nr: 4700-80.2012.811.0013
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Brasileiro de Descontos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bezerra Confecções Ltda, Vinicius Alves Bezerra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior, Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Tostes Cardoso
Vistos.
Trata-se de Exceção de Pré-Executividade promovida por Bezerra Confecções LTDA em face de Banco Bradesco S.A..
O excepto em impugnação requereu penhora on line.
Relatado. Decido.
A Exceção de Pré-Executividade é instrumento que visa alertar o Juiz acerca de flagrantes nulidades e questões de ordem pública, que possam ser conhecidas de ofício.

É pacífico o entendimento nos Egrégios Tribunais acerca da admissibilidade da exceção de pré-executividade nas execuções fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória, senão vejamos:

EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO. ADMISSIBILIDADE DE SUA ALEGAÇÃO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO FORA DO PRAZO.O meio adequado para se insurgir contra as ações de execução fiscal são os embargos à execução. A exceção de pré-executividade é o meio apropriado para a argüição de flagrantes nulidades e questões de ordem pública, que possam ser conhecidas de ofício. Cabível a argüição da decadência e da prescrição, desde que possam ser reconhecidas de plano, sem a necessidade de dilação probatória. Presentes os elementos capazes de evidenciar a ocorrência da prescrição do crédito tributário, pode a questão ser dirimida em exceção de pré-executividade. (...) (AC 428 RS 2006.71.19.000428-4 - 13/02/2008 - PRIMEIRA TURMA - D.E. 26/02/2008 – TRF-4)".

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇAO. ADMISSIBILIDADE. Exceção de pré-executividade. Prescrição. As matérias passíveis de serem alegadas em exceção de pré-executividade não são somente as de ordem pública, mas também todos os fatos modificativos ou extintivos do direito do exeqüente, desde que comprovados de plano, sem necessidade de dilação probatória. Prescrição admissibilidade. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Pedido de redirecionamento formulado em prazo superior a cinco anos da constatação da dissolução irregular, em certidão lavrada por oficial de justiça. Ocorrência de prescrição nos termos do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional. Recurso provido (AI 982360720118260000 SP - 12/09/2011 - 5ª Câmara de Direito Público - 16/09/2011 – TJ-SP)".

No entanto, o excipiente levanta questões que demandariam a produção de provas e, ainda, por se tratarem de matérias que necessitam de análises das alegações deduzidas pelas partes, atingiriam o mérito do litígio, o que não é adequado pela via eleita.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. MATÉRIA DE MÉRITO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. CONEXÃO. AÇÕES DE CONHECIMENTO E EXECUTIVA. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO. DECISÃO REFORMADA. 1 - A exceção de pré-executividade é admitida, tão-somente, para alegação de matérias de ordem pública ou de outras que possam ser comprovadas de plano, não comportando, ante o caráter estreito da via, eventual análise do mérito, o que demandaria o manejo de ação própria. (...). (TJ-DF - AI: 0 DF, Relator: ANGELO PASSARELI, Data de Julgamento: 16/09/2010, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 17/09/2010, DJ-e Pág. 140)

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA QUANTO À MATÉRIA ARGUIDA EM SEDE DE EXCEÇÃO. MEIO INADEQUADO. DISCUSSÃO QUE DEVE SER LEVANTADA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. Recurso não provido. (TJ-PR 9468275 PR 946827-5 (Acórdão), Relator: Pericles Bellusci de Batista Pereira, Data de Julgamento: 23/10/2012, 2ª Câmara Cível)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. VIA INADEQUADA. DISCUSSÃO OBJETO DE EMBARGOS. 1. As alegações do agravante de que não há comprovação dos descontos, bem como do excesso de execução, são matérias próprias de discussão em embargos do devedor, não podendo fundamentar pedido formulado em sede de exceção de pré-executividade, que exige prova pré-constituída das alegações do excipiente. 2. recurso não provido. (TJ-DF - AI: 185344020118070000 DF 0018534-40.2011.807.0000, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 15/02/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: 20/03/2012, DJ-e Pág. 114)

Posto isto, rejeito a Exceção de Pré-Executividade.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 5146 Nr: 1319-21.1999.811.0013

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuária Redivo Ltda, Roque Romeu Redivo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elise Faeda, GUSTAVO AMATO PISSINI, LAERCIO FAEDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ademir Joel Cardoso, ALEXANDRE MAZZER CARDOSO, CARLOS HENRIQUE BRASIL BARBOSA

Aguarde-se por 30 dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 46801 Nr: 3437-52.2008.811.0013

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Batista Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivair Bueno Lanzarin

Vistos.

Intime-se o requerido para que em cinco dias proceda com a quitação da dívida.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 53635 Nr: 4950-21.2009.811.0013

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Credito do Sul de Mato Grosso Ltda-Sicredi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ana Keila Ferreira Martiniano, Pedro Martiniano Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte autora da designação das praças para o dia: 07/07/2015- 1ª praça e 21/07/2015, 2ª praça, às 13:00 horas.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 99788 Nr: 1993-37.2015.811.0013

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IdFG

PARTE(S) REQUERIDA(S): FNFG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alan Vitor Braga, Wanessa Morais Santos

Certifico que a contestação é tempestiva, portanto abro vista dos autos ao autor para impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 100124 Nr: 2132-86.2015.811.0013

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Honda S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO SILVEIRA BARCELOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento ao § 4.º do artigo 162 do CPC., Intimo à parte requerente afim de proceder o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais), devendo ser depositado na conta corrente nº26981-6, agência 2480-5- Banco do Brasil s/a em nome de central de mandados, CNPJ do Fórum n°. 02.096.789/0001-51. para cumprimento do mandado de citação/busca e apreensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 100112 Nr: 2128-49.2015.811.0013

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juliana da Silva Mateus, Bianca Vitoria da Silva Souza, Yasmin Kassia da Silva Faustino, Kassio Gabriel da Silva Faustino
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanderlei Faustino de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que não houve tempo hábil para cumprimento da carta precatória, portanto encaminho os autos à expedição afim de solicitar nova data de audiência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 97182 Nr: 898-69.2015.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Genival Marques dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VITOR BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Intimação da parte requerida do teor da R. sentença: SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de Ação de reparação por danos materiais e morais promovida por Genivaldo Marques dos Santos em face do Banco do Brasil, alegando, em síntese, que jamais solicitou empréstimo do PRONAF, contudo, a instituição financeira vem lge cobrando por um empréstimo que não celebrou.
Devidamente citado, a instituição financeira apresentou contestação, alegando culpa exclusiva do requerente em não ser diligente com seus dados e senhas do banco, bem como, culpa de terceiro em razão da possibilidade de fraude.
É o Relatório. Passo a decidir.
Analisando as provas coligidas ao processo pelas partes litigantes, razão assiste à parte reclamante. A análise da responsabilidade civil por atos ilícitos praticados envolve a apuração de 04 (quatro) elementos: Uma conduta, um resultado danoso, um nexo de causalidade entre aquela ação ou omissão e o dano dela resultante, e, por fim, um elemento subjetivo que permeie a conduta do agente, a culpa.
É cediço que as instituições financeiras tem o dever de conferir a assinatura e os documentos das pessoas que celebram contratos, o que demonstra uma falha procedimental no serviço prestado pela empresa, que terá de ressarcir os danos causados em razão de defeito na prestação do serviço. Trata-se daquilo que a doutrina convencionou chamar de fortuito interno.
Ressalta-se que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça editou súmula persuasiva sobre a matéria que se aplica ao presente caso, cum grano salis: "Súm.nº479: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias."
Sendo certo que ficou evidente nos autos a falha na prestação de serviços por parte da requerida, vez que, é seu dever conferir a assinatura e a documentação. Mormente quando é cediço que tal tipo de fraude ocorre, sem que as instituições adotem sistemas de segurança contra tais tipos de fraude, preferindo lançar nomes de inocentes no rol de maus pagadores.
Portanto, verificou-se o aborrecimento, o desgaste, a intranqüilidade, o abalo a moral do reclamante, que sentiu ferida no seu direito de cidadão e consumidor. Ademais, inviabilizou, no momento, a aquisição da sonhada casa própria.
Tal fato, não pode ser confundido com mero aborrecimento comum, abala sobremaneira qualquer pessoa de bem e cumpridora de seus compromissos, importando sem dúvida em dor de ordem moral, consoante as mais elementares normas de experiência comum, exsurgindo daí o dever da recorrente de indenizar o usuário/consumidor lesado.
Não há regras objetivas para a fixação do dano moral, cabendo ao juiz a árdua tarefa de arbitrá-lo, atentando, sempre, para a natureza e extensão do dano, bem como para as condições pessoais do ofensor e do ofendido, principalmente a econômico-financeira, de modo que haja compensação pela dor sofrida sem desconsiderar o caráter repressivo pedagógico, desmotivando o causador do dano de novas práticas de atos assemelhados.
Entretanto, é de se salientar que o prejuízo moral experimentado pelo Reclamante deve ser ressarcido numa soma que não apenas compense a ele a dor e/ou sofrimento causado, mas ESPECIALMENTE deve atender às circunstâncias do caso em tela, tendo em vista as posses do ofensor e a situação pessoal do ofendido, exigindo-se a um só tempo; prudência e severidade.
A respeito do valor da indenização por dano moral, a orientação doutrinária e jurisprudencial é no sentido de que:
"No direito brasileiro, o arbitramento da indenização do dano moral ficou entregue ao prudente arbítrio do Juiz. Portanto, em sendo assim, desinfluente será o parâmetro por ele usado na fixação da mesma, desde que leve em conta a repercussão social do dano e seja compatível com a situação econômica das partes e, portanto, razoável". (Antônio Chaves, "Responsabilidade Civil, atualização em matéria de responsabilidade por danos morai", publicada na RJ nº 231, jan./97, p. 11). (grifei e negritei).
PELO EXPOSTO, diante da doutrina e da jurisprudência apresentada, e com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil c/c art. 6º da Lei nº. 9.099/95, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para e CONDENO a Reclamada, BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Reclamante, também já qualificado, acrescidos de juros legais e correção monetária a partir deste decisum.
Outrossim, condeno ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que diante da complexidade e atuação dos profissionais, fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Por derradeiro, visando assegurar o direito da reclamada, oficie-se aos cadastros de proteção ao crédito para a retirada do nome desta do rol de maus pagadores, sem prejuízo, da execução do valor da multa a ser apurado em fase de cumprimento da sentença.
Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, alertando que caso o condenado não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) – (art. 475-J do CPC).
P. R. I. Pontes e Lacerda/MT, 20 de maio de 2015.
Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 100325 Nr: 2254-02.2015.811.0013
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER NOGUEIRA SALLES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em cumprimento ao § 4.º do artigo 162 do CPC., Intimo à parte requerente afim de proceder o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais), devendo ser depositado na conta corrente nº26981-6, agência 2480-5- Banco do Brasil s/a em nome de central de mandados, CNPJ do Fórum n°. 02.096.789/0001-51. para cumprimento do mandado de citação.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 100010 Nr: 2089-52.2015.811.0013
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vando Mariano Mendonça Cruz dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo - Pontes e Lacerda/MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 2089-52.2015.811.0013
Código nº 100.010
Vistos.
Cuida-se de pedido de alvará judicial para levantamento de saldo de FGTS junto à Caixa Econômica Federal formulado por Vando Mariano Mendonça

Cruz dos Santos, devidamente qualificado nos autos, em desfavor deste juízo, tendo em vista o falecimento de seu genitor, Antônio Mariano Dias dos Santos.
Salienta, ainda, que inexistem outros herdeiros, conforme consta da certidão de óbito jungida à fl. 10.
Vieram-me conclusos.
É o relato do necessário.
Decido.
O alvará judicial é procedimento de jurisdição voluntária que, por essência, é mera administração pública de interesses privados, em razão de expressa opção do legislador processual. Caracteriza-se, em síntese, pela inexistência de litígio, cabendo ao Poder Judiciário, por consequência, simplesmente homologar ou autorizar o pedido de natureza eminentemente particular.
Analisando os autos, tem-se que a pretensão exposta na peça de ingresso merece acolhimento. Isto porque a certidão de fl. 10 comprova o falecimento de Antônio Mariano Dias dos Santos e, ainda, pelo documento de fl. 7, percebe-se a existência de valores depositados junto à Caixa Econômica Federal, em nome do de cujus, a título de fundo de garantia por tempo de serviço.
Reprise-se que o presente procedimento é de jurisdição voluntária, ocasião em que a decisão não faz coisa julgada (art. 1.111 do CPC), nem está o juiz obrigado a observar critérios de legalidade estrita, podendo inclusive adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna (art. 1.109 do CPC), bem como é livre para ordenar de ofício a realização de quaisquer providências (art. 1.107 do CPC).
Portanto, defiro o pedido de alvará judicial, julgando procedente a presente pretensão, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Expeça-se o competente alvará judicial para levantamento do saldo remanescente a título de fundo de garantia por tempo de serviço depositado junto à Caixa Econômica Federal.
Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente comprove o recebimento da quantia.
Concedo ainda ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/1950, motivo pelo qual o declaro isento do pagamento das custas e demais despesas processuais.
Cumpridas todas as determinações e após o trânsito em julgado, inexistindo outros requerimentos das partes, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Expeça-se o necessário.
Pontes e Lacerda, 21 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 100116 Nr: 2130-19.2015.811.0013
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú Veicúlos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado (autora), para efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) devendo depositar na conta corrente da CENTRAL DE MANDADOS, (CNPJ Nº02096789/0001-51)- sob nº26.981-6 e agencia 2480-5, Banco do Brasil S.A, Pontes e Lacerda-MT. Após enviar comprovante de depósito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 56332 Nr: 1872-82.2010.811.0013
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Onildo Alves de Almeida, Mauro de Freitas Barbosa, Edmar Ribeiro de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lázaro José Gomes Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que a parte ré Mauro de Freitas Barbosa, não apresentou resposta até 22/04/2015, e a prova da citação foi juntada em 16/04/2015.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 95869 Nr: 281-12.2015.811.0013
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): André da Conceição Medina
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUDI CAMPAROTO ELIZIARIO
Intimar advogado do réu do inteiro teor do cálculo de pena elaborado dia 14/04/2015.

Comarca de Poxoréo

1ª Vara

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 335-43.2013.811.0014 código 62048
ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Alcides Araújo Rocha
PARTE REQUERIDA: Marcos Antonio Ricci Stigliano
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/04/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 84.333,80
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: Marcos Antonio Ricci Stigliano, Cpf: 803.811.381-00, Rg: 11043113 SJ MT, brasileiro, casado, pecuarista, Endereço: Chácara Globo Recreio N.º 16, Quadra 17, Bairro: Zona Rural, Cidade: Cáceres-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos conforme parte dispositiva a seguir transcrita. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido monitório e convalido a ordem de pagamento relativa ao valor atualizado representado pelo cheque. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Converto o mandado inicial em mandado executivo. Intime-se o devedor, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez) por cento (CPC, art.475-J). Inexistindo pagamento, acresça-se ao montante da condenação, segundo demonstrativo do débito atualizado, multa no percentual de 10% (dez) por cento, e, havendo requerimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado, inclusive para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art.475-J, §1º). P.R.I.C.
Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Técnico Judiciário, digitei.
Poxoréu - MT, 18 de maio de 2015.
Rosely Lopes de Araújo
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 61395 Nr: 1082-27.2012.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Terezinha Costa da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Gonçalves de Miranda Neto, Maria Elisa Sena Miranda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a audiência ficou prejudicada em virtude da convocação da

magistrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato grosso, ficando, por determinação da MM.ª Juíza de Direito Doutora Patrícia Cristiane Moreira, redesignado o dia 26/6/2015 às 15h30min., para realização da audiência de instrução, os presentes saem intimados, conforme seus ciêntes abaixo.
Poxoréu, 23 de abril de 2015.
Rosely Lopes de Araújo
Gestora Judicial
em substituição legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 30130 Nr: 934-50.2011.811.0014
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maronilo Alves Bezerra
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fred Henrique Silva Gadonski, Murillo Espinola de Oliveira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Paula Rodrigues da Silva
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ (CNGC/MT), impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR a parte autora via advogado, através do DJE (Diário da Justiça Eletrônico), para, no prazo legal, informar os dados da Conta Bancária, n.º do CPF/CNPJ e nome da pessoa titular da conta, para transferência do numerário depositado às fls. 150.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 28002 Nr: 506-05.2010.811.0014
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Rodrigues da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivan Wolf, Joaquim Martins de Siqueira Neto, Luciana Borges Moura
Certifico que, nesta data INTIMEI em cartório a testemunha, Carlos Moura Branco para a audiência que foi redesignada para o dia 17/9/2015, às 18h00min., em virtude da ausência justificada do Ministério Público, conforme sua assinatura às fls 234. Certifico ainda que, a refererida testemunha requer que o horário da audiência seja antecipado, haja vista que a testemunha está cursando a faculdade de Direito na cidade de Primavera do Leste e terá aula a partir das 19hs.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 61163 Nr: 853-67.2012.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Rita de Cassia Lanza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Álvaro Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Paula Villela Nanô, Mauro Paulo Galera Mari
Certifico nesta data que, procedo a intimação da parte requerida, via DJE, do r. despacho de fls. 166, conforme abaixo transcrito: "Vistos etc. Intime-se a herdeira indicada para comprovar a qualidade de inventariante, bem como para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento de mandato outorgado ao causídico, em 10 (dez) dias. Cumprida a determinação judicial, intime-se a parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de sucessão processual, em 5 (cinco) dias.Expirado o prazo, imediata conclusão. Cumpra-se. Poxoréu (MT), 30 de outubro de 2014. ".
Vanlaer Pereira Guimarães
Técnico Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 28566 Nr: 1072-51.2010.811.0014
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Rita de Cassia Lanza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Velasques Amaral, Sue Ellen Baldaia Sampaio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriana Borges Souza da Matta, Álvaro Menezes
Certifico nesta data que, procedo a intimação da parte autora, via DJE, do r. despacho de fls. 160, conforme abaixo transcrito: "Vistos etc.Tendo em vista o falecimento da requerida Maria Rita de Cassia Lanza, consoante fotocópia da certidão de óbito inclusa nos autos apensos, suspendo o curso processual até a efetiva sucessão processual, nos termos do artigo 265, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a herdeira indicada para comprovar a qualidade de inventariante, bem como para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento de mandato outorgado ao causídico, em 10 (dez) dias.Cumprida a determinação judicial, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o pedido de sucessão processual, em 5 (cinco) dias. Expirado o prazo, imediata conclusão. Cumpra-se.".
Vanlaer Pereira Guimarães
Técnico Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 27773 Nr: 277-45.2010.811.0014
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Rita de Cassia Lanza
PARTE(S) REQUERIDA(S): B.V. Financeira S/A C.F.I
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriana Borges Souza da Matta, Álvaro Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celson Marcon, Felipe Velasques Amaral, Sue Ellen Baldaia Sampaio
Certifico nesta data que, procedo a intimação da parte requerida, via DJE, do r. despacho de fls. 163, conforme abaixo transcrito: "Vistos etc. Tendo em vista o falecimento da autora Maria Rita de Cassia Lanza, consoante fotocópia da certidão de óbito inclusa nos autos apensos, suspendo o curso processual até a efetiva sucessão processual, nos termos do artigo 265, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a herdeira indicada para comprovar a qualidade de inventariante, bem como para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento de mandato outorgado ao causídico, em 10 (dez) dias. Cumprida a determinação judicial, intime-se a parte requerida para manifestar-se sobre o pedido de sucessão processual, em 5 (cinco) dias. Expirado o prazo, imediata conclusão. Cumpra-se.".
Vanlaer Pereira Guimarães
Técnico Judiciário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 26558 Nr: 533-22.2009.811.0014
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dejalma Ferreira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Orlando Alves Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dejalma Ferreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luceny Rodrigues Severino de Lima
Certifico nesta data que, procedo a intimação da parte exequente, via DJE, dos documentos juntados às fls. 197/198 dos presentes autos, para os devidos fins.
Vanlaer Pereira Guimarães
Técnico Judiciário

Comarca de Vila Rica

2ª Vara

Edital

JUIZ(A):IVAN LÚCIO AMARANTE
ESCRIVÃO(Ã): MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA
EXPEDIENTE:2015/44
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 42640 Nr: 2367-47.2012.811.0049
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 2367-47.2012.811.0049 (CÓD. 42640)
ESPÉCIE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) ->MEDIDAS CAUTELARES->PROCESSO CRIMINAL
INDICIADO(S): MOACIR FERNANDES DE SOUZA
INTIMANDO: VÍTIMA: JOANA TAVARES DA SILVA, CPF: 292.387.652-00, RG: 0000179265 SSP FILIAÇÃO: JOSÉ FERREURA DE LIMA E RITA TAVARES DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BRASILEIRA-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VITIMA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
"MEDIDA PROTETIVA (ID. Nº 42640)-VISTOS.... DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA VINCULADA, DETERMINANDO AO AUTUADO, MOACIR FERNANDES DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COM FULCRO NOS ART. 19, E 22 DA LEI Nº 11.340 E EM CONSONÂNCIA AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS:A) AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA;B) MANTENHA-SE AFASTADO DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES, EM UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 100 METROS; C) ESTÁ PROIBIDO DE MANTER CONTATO COM A MESMA E COM SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; D) RECONDUÇÃO DA OFENDIDA E DEPENDENTES AO RESPECTIVO DOMICÍLIO, APÓS AFASTAMENTO DO AGRESSOR;E) AFASTAMENTO DA OFENDIDA, SEM PREJUÍZOS DOS DIREITOS RELATIVOS A BENS E ALIMENTOS;F) RESTITUIÇÃO DE BENS INDEVIDAMENTE SUBTRAÍDOS PELO AGRESSOR À OFENDIDA;G) PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS DE COMPRA VENDA E LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE COMUM; E POR FIM,H) DETERMINO A SEPARAÇÃO DE CORPOS ENTRE – MOACIR FERNANDES DE SOUZA E JOANA TAVARES DA SILVA.LEVANDO-SE EM CONTA A FALTA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS SOBRE A PATERNIDADE DO REQUERIDO EM RELAÇÃO ÀS CRIANÇAS, DEIXO DE ANALISAR O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS AOS FILHOS.ESTA DECISÃO DEVE SER CUMPRIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA EM CONJUNTO COM A AUTORIDADE POLICIAL. SALIENTO AINDA, QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL AS PROVIDÊNCIAS MENCIONADAS NO ART. 11 DA LEI 11.340/06, SE DE EXTREMA NECESSIDADE.... "
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
Cod.Proc.: 46386 Nr: 495-26.2014.811.0049
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 495-26.2014.811.0049
ESPÉCIE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) ->MEDIDAS CAUTELARES->PROCESSO CRIMINAL
PARTE INDICIADA: ROBSON ALVES DE ALMEIDA
INTIMANDO(A, S): INDICIADO(A): ROBSON ALVES DE ALMEIDA, CPF: 03427456110, RG: 18578071 SSP MT FILIAÇÃO: DIVINO CARLOS DE ALMEIDA E MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 10/6/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO - CEREALISTA CARLOS, BAIRRO: INCONFIDENTE, CIDADE: VILA RICA-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: "VISTOS.... TORNO DEFINITIVA A DECISÃO.ANALISANDO A POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO DO FEITO O MESMO SE FAZ POSSÍVEL, UMA VEZ QUE NÃO IMPLICA NA NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL, A MEDIDA É TOMADA PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DA OFENDIDA, E SÃO SUFICIENTES PARA SE EVITAR NOVAS AGRESSÕES. INTIME-SE O INDICIADO ROBSON ALVES DE ALMEIDA DO INTEIRO TEOR DAS MEDIDAS, VIA EDITAL, CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À FL. 30. DEIXO DE DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA JÁ FOI INTIMADA ANTERIORMENTE CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 23/24.POR FIM, CONSIDERANDO QUE FOI ATINGIDO O OBJETO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.P. R. CUMPRA-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS".
MEDIDAS PROTETIVAS A SEREM CUMPRIDAS PELO INDICIADO:A) MANTENHA-SE AFASTADO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA; B) ESTÁ PROIBIDO DE APROXIMAR-SE DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 100 METROS; C) NÃO TENHA CONTATO COM A OFENDIDA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; E, POR FIM; D) DETERMINO A SEPARAÇÃO DE CORPOS ENTRE – ROBSON ALVES DE ALMEIDA E LUZIA AIME ALVES DOS SANTOS.TTAMBÉM DETERMINO QUE LUZIA AIME ALVES DOS SANTOS: MANTENHA-SE AFASTADA DO DOMICÍLIO, LOCAL DE CONVIVÊNCIA DO REQUERIDO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO DO MESMO; E, NÃO TENHA CONTATO COM O OFENSOR, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO;
DETERMINO AINDA, COMO JÁ DITO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O TAMANHO DA CIDADE, E PARA QUE NÃO HAJA ABUSO DE DIREITO, QUE, QUANDO UMA DAS PARTES ESTIVER EM QUALQUER LOCAL ABERTO AO PÚBLICO, A OUTRA PARTE, QUE CHEGAR POSTERIORMENTE, FICA OBRIGADA A DEIXAR O LOCAL DE IMEDIATO, SOB PENA DAS MEDIDAS JÁ DISPOSTAS NESTE ATO."
EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 20745 Nr: 1001-41.2010.811.0049
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 1001-41.2010.811.0049 (CÓD. 20745)
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): IVAN SILVA RIBEIRO
INTIMANDO: IVAN SILVA RIBEIRO, RG: 036044382008-7 SSP MA FILIAÇÃO: AGNALDO HOLANDA RIBEIRO E MARIA VILMAR SILVA RIBEIRO, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, SERV. GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ACIMA QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, RESPONDER À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARMENTE E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSAR À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO (ART. 396-A DA CPP), BEM COMO AINDA, INDAGAR AO DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL, QUE O RÉU NA DATA DE 02/05/2010, AGREDIU SUA COMPANHEIRA MARLEFÂNIA VIEIRA FREIRE, COM TAPA NO ROSTO, PUXOU SEUS CABELOS E A JOGOU NO CHÃO, APERTANDO SEU PESCOÇO COM AS MÃOS, CAUSADO-LHE LESÕES CORPORAIS. FACE O EXPOSTO, O RÉU FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 129, § 9º DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: "RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO AO ACUSADO IVAN SILVA RIBEIRO COMO INCURSO NOS ARTIGOS NELA MENCIONADOS, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43, CPP. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, RECENTEMENTE ALTERADO PELA LEI Nº 11.719/08, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E

JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DESDE JÁ, NOMEIO O DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL PARA OFERECÊ-LA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, FAÇA ME CONCLUSOS. CUMPRA-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.VILA RICA - MT, 22 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 22971 Nr: 357-64.2011.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 357-64.2011.811.0049 (CÓD. 22971)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): IZABEL MACIEL MENDES E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ATALIBE PEREIRA DOS SANTOS

INTIMANDO: ATALIBE PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 705.849.902-00, RG: 226550 SWSP TO FILIAÇÃO: LEONTINO PEREIRA DOS SANTOS E MARINA PEREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 8/12/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAROLINA-MA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA INDICADO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO, INDAGAR AO DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO, CASO NÃO POSSUA, SE TEM CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES, SERÁ NOMEADO UM ADVOGADO DA ATIVA, PARA FAZER SUA DEFESA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE NA DATA DE 15/01/2011, O DENUNCIADO ABUSOU SEXUALMENTE DA MENOR I.M.M, OPORTUNIDADE EM QUE A MENOR CONTOU AO SEU PAI, QUE REGISTROU BOLETIM DE OCORRÊNCIA CONTRA O RÉU. FACE O EXPOSTO, O MESMO FOI DENUNCIADO COMO INCURSONO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: " AUTOS Nº 357-64.2011.811.0049 – CÓD. 22971-VISTOS.RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO AO ACUSADO, COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, RECENTEMENTE ALTERADO PELA LEI Nº 11.719/08, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUAS DEFESAS, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO..."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.VILA RICA - MT, 22 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 44110 Nr: 1034-26.2013.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1034-26.2013.811.0049 (CÓD. 44110)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): HÉLIO ALVES SOUSA

INTIMANDO: HÉLIO ALVES SOUSA, CPF: 030.692.941-46, RG: 1917101-3 SSP MT FILIAÇÃO: AILTON AVELINO ALVES E MARIA VIVALDO DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 30/8/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO GARÇAS - MT, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA MARIA DE LOURDES DE MORAES, S/Nº, CIDADE: SANTA CRUZ DO XINGU-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA INDICADO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO, INDAGAR AO DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO, CASO NÃO POSSUA, SE TEM CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES, SERÁ NOMEADO UM ADVOGADO DA ATIVA, PARA FAZER SUA DEFESA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE NA DATA DE 19/04/2012, EM UMA OPERAÇÃO DA PF, IBAMA E FUNAI, DENOMINADA "ARCO DE FOGO" NA RESIDENCIA SITUADA NA FAZENDA BEIRA RIO, EM SANTA CRUZ DO XINGU/MT, O RÉU POSSUIA E MANTINHA SOB SUA GUARDA ARMA DE FOGOE MUNIÇÃO, CONSISTENTE NO REVÓLVER, MARCA ROSSI, CALIBRE 38 SPECIAL, COM O Nº DE SÉRIE E058774, COM 06 (SEIS) MUNIÇÕES.

DECISÃO/DESPACHO: "AUTOS – CÓD. Nº 44110-VISTOS.RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO(S) ARTIGO(S) NELA MENCIONADO(S), VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, DO CPP.FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE A MESMA PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.DEFIRO OS PLEITOS DO PARQUET CONSTANTES NA COTA RETRO.CUMPRA-SE O CONTIDO NO PROVIMENTO N° 19/2012- CGJ.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.ÀS PROVIDÊNCIAS.VILA RICA - MT, 16 DE JULHO DE 2013.IVAN LÚCIO AMARANTE-JUIZ SUBSTITUTO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI.VILA RICA - MT, 22 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 40564 Nr: 124-33.2012.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 124-33.2012.811.0049 (CÓD. 40564)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLEBERSON SILVA RODRIGUES

INTIMANDO: CLEBERSON SILVA RODRIGUES, CPF: 032.507.461-50, RG: 755372 SSP TO FILIAÇÃO: MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES E LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 1/1/1986, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA INDICADO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO, INDAGAR AO

DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO, CASO NÃO POSSUA, SE TEM CONDIÇÕES DE CONSTITUIR.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE NA DATA DE 01/01/2012, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, O RÉU FOI SURPREENDIDO POR POLICIAIS NO MOMENTO EM QUE PORTAVA UMA ARMA DE FOGO, TIPO REVÓLVER, CALIBRE 38, MARCA TAURUS, Nº. OD52334, SEM AUTORIZAÇÃO EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. FACE O EXPOSTO, FOI O MESMO DENUNCIDO COMO INCURSO NO ART. 14 DA LEI 10.826/2003.
DECISÃO/DESPACHO: "AUTOS Nº. 124-33.2012.811.0049 (ID 40564).VISTOS.RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NOS ARTIGOS NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP.FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO "FUMUS BONI JÚRIS", HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DESDE JÁ, NOMEIO O DR. THIAGO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS PARA OFERECÊ-LA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS.APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL CONSTANTE NA COTA RETRO.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.ÀS PROVIDÊNCIAS.VILA RICA - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2012.IVAN LÚCIO AMARANTE-JUIZ SUBSTITUTO"
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.VILA RICA - MT, 22 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
Cod.Proc.: 40591 Nr: 151-16.2012.811.0049
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. N. C. S. (MAIS AUTORES)
RÉU(S): SOLANGE CARDOSO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO:RÉU(S): SOLANGE CARDOSO DA SILVA, CPF: 012.187.631-40, RG: 1.857.882-9 SSP MT FILIAÇÃO: GONCILIO VIEIRA DA SILVA E VITORIA CARDOSO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 3/4/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA TEREZINHA-MT, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: FAZ. BCN, CIDADE: SANTA TEREZINHA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ACIMA QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, RESPONDER À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARMENTE E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSAR À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO (ART. 396-A DA CPP), BEM COMO AINDA, INDAGAR AO DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO.
RESUMO DA INICIAL:CONSTA NA DENÚNCIA QUE A RÉ, ABANDONOU SEUS TRÊS FILHOS, TODOS MENORES DE IDADE, PARA IR ATÉ UMA FESTA . QUA A POLICIA RECEBEU A INFORMAÇÃO DE QUE HAVIAM TRÊS CRIANÇAS TRANCADAS EM UMA RESIDÊNCIA, ONDE PRONTAMENTE SE DESLOCOU ATÉ O LOCAL E VERIFICOU A VERACIDADE DOS FATOS. FACE O EXPOSTO A RÉ FOI DENUNCIADA COM INCURSO NAS SAÇÕES DO ART. 133, § 3º, INC. II DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS – CÓD. Nº 40591-VISTOS.RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NOS ARTIGOS NELA MENCIONADOS, VEZ QUE O MESMO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMAS DAS HIPÓTESES DO ART. 395, DO CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DEFIRO OS PLEITOS DO PARQUET CONSTANTE NA COTA RETRO.CUMPRA-SE O CONTIDO NO PROVIMENTO N° 19/2012-CGJ.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS.VILA RICA - MT, 13 DE JANEIRO DE 2014.IVAN LÚCIO AMARANTE-JUIZ SUBSTITUTO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA
Cod.Proc.: 23693 Nr: 904-07.2011.811.0049
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 904-07.2011.811.0049 (CÓD. 23693)
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): VALERIA ALMEIDA SILVA FEITOSA - SAULO GOMES DE OLIVEIRA
INTIMANDO: SAULO GOMES DE OLIVEIRA, RG: 1776368 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA E MARIA GOMES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 3/4/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, , ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 1389, BAIRRO: SÃO PEDRO, CIDADE: VILA RICA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ACIMA QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, RESPONDER À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARMENTE E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSAR À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO (ART. 396-A DA CPP), BEM COMO AINDA, INDAGAR AO DENUNCIADO SE POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE O RÉU SAULO GOMES DE OLIVEIRA E A RÉ VALERIA ALMEIDA SILVA FEITOSA, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, FURTARAM, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, UM VENTILADOR MARCA "ARNO" E VENDERAM PARA A ADRIANA. FAZE O EXPOSTO, FORAM OS RÉUS DENUNCIADOS COMO INCURSOS NO ART. 155, § 4º, INC. I E IV, DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NOS ARTIGOS NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO "FUMUS BONI JÚRIS", HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR

TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DESDE JÁ, NOMEIO O DR. ADEMAR RIBAS PARA OFERECÊ-LA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL CONSTANTE NA COTA RETRO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.VILA RICA - MT, 22 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

19692 - 2011 \ 71. Nr: 2462-82.2009.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2462-82.2009.811.0049 (CÓD. 19692)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): COSMO DE SOUSA SANTANA - ELIENE ALVES DE FARIAS

INTIMANDO: ELIENE ALVES DE FARIAS, CPF: 003.767.901-56, RG: 1.717.580-1 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO PEREIRA DE FARIAS E MARIA DO CARMO ALVES DE FARIAS, DATA DE NASCIMENTO: 7/2/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE REDENÇÃO-PA, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA(S) DENUNCIADA(S), ACIMA INDICADO(S), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA, QUE NA DATA DE 25/05/2009, NESTA CIDADE DE VILA RICA, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "SUPERMERCADO VEM-KÁ", A DENUNCIADA EM PARCERIA COM O RÉU COSMO DE SOUSA SANTANA, COM CONSCIÊNCIA E VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO ALHEIO, REALIZARAM O PAGAMENTO DE UMA COMPRA COM CHEQUE QUE SABIAM SER OBJETO DE FURTO. FACE O EXPOSTO, FORAM ELIANE ALVES DE FARIAS E COSMO DE SOUSA SANTANA, DENUNCIADOS COMO INCURSO NO ART. 171 DO CP.

DECISÃO/DESPACHO: "AUTOS Nº 2010/29 – CÓD. 19692-VISTOS.RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO AOS ACUSADOS COSMO DE SOUSA SANTANA E ELIENE ALVES DE FARIAS, COMO INCURSOS NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, RECENTEMENTE ALTERADO PELA LEI Nº 11.719/08, DETERMINO A CITAÇÃO DOS ACUSADOS PARA RESPONDEREM A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE OS MESMOS PODERÃO ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUAS DEFESAS, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O OFERECIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 21/11/2011 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ), PROCEDAM AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 41983 Nr: 1639-06.2012.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1639-06.2012.811.0049 (CÓD. 41983)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO O

RDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSE NETO SOUSA CAVALCANTE

INTIMANDO: JOSE NETO SOUSA CAVALCANTE, CPF: 305.154.322-53, RG: 280882114943 SSP MT FILIAÇÃO: AMANCIO MARTINS CAVALCANTE E DOLORES ALVES DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 16/4/1971, BRASILEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO:ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ACIMA QUALIFICADO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA, QUERENDO, RESPONDER À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSAR À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO (ART. 396-A DA CPP).

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, NA DATA DE 03/09/2012, NESTA CIDADE DE VILA RICA, CONDUZIU UM VEICULO AUTOMOTOR, ESTANDO COM CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL POR LITRO DE SANGUE SUPERIOR AO MÁXIMO PERMITIDO, BEM COMO, DESOBEDECEU A ORDEM LEGAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SEM DO POR TANTO DENUNCIADO COMO INCURSO NOS ARTIGOS 306, "CAPUT", C/C 298, INC. III, AMBOS DA LEI Nº. 9.503/1.997 (CTB) E ART. 330, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO(S) ARTIGO(S) NELA MENCIONADO(S), VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, DO CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE A MESMA PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DEFIRO OS PLEITOS DO PARQUET CONSTANTES NA COTA DE FLS. 39. CUMPRA-SE O CONTIDO NO PROVIMENTO N° 19/2012- CGJ. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, O DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 25596 Nr: 1995-35.2011.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1995-35.2011.811.0049 (CÓD. 25596)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ERASMO PEREIRA RODRIGUES

INTIMANDO: ERASMO PEREIRA RODRIGUES, CPF: 012.706.911-98, RG: 633197 SSP TO FILIAÇÃO: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS E ALMERINDA PEREIRA RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 19/5/1987, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A), ACIMA INDICADO(A), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE O RÉU ACIMA QUALIFICADO, NA DATA DE 25/10/2011, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, NAS MEDIAÇÕES DO PROJETO ANTÔNIO ROSA, MEDIANTE DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRAS ILEGAIS, MEDIANTE ABORDAGEM E REVISTA PESSOAL, NAS PESSOAS QUE NO LOCAL SE ENCONTRAVAM, LOGRARAM ENCONTRAR COM O DENUNCIADO UMA ARMA DE FOGO, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, SENDO PORTANTO, DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 14, DA LEI 10.826/2003.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO ERASMO PEREIRA RODRIGUES COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396 E 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. APRESENTADA A DEFESA, SE NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, FAÇA ME CONCLUSOS. D.R.A. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, O DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 22808 Nr: 271-93.2011.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 271-93.2011.811.0049 (CÓD. 22808)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GERALDA PIRES BATISTA DE LIMA

INTIMANDO: GERALDA PIRES BATISTA DE LIMA, CPF: 467.310.081-68, RG: 1.847.092-0 SSP MT FILIAÇÃO: BENEDITO PIRES BATISTA E ANA MARIA BATISTA, DATA DE NASCIMENTO: 24/9/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÂNIA-GO, VIUVO(A), RURÍCOLA, ENDEREÇO:ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A), ACIMA INDICADO(A), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE A RÉ, NA DATA DE 12/02/2011, COM CONSCIÊNCIA E VONTADE, SUBTRAIU PARA SI UM PAR DE BRINCOS E UMA ALIANÇA, TODOS EM OURO, OBJETOS PERTENCENTES À VITIMA MÁRCIA SOUZA MAGALHÃES.FACE O EXPOSTO, FOI A MESMA DENUNCIADA COMO INCURSO NO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO À ACUSADA GERALDA PIRES BATISTA DE LIMA, COMO INCURSA NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, RECENTEMENTE ALTERADO PELA LEI Nº 11.719/08, DETERMINO A CITAÇÃO DA ACUSADA PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE A MESMA PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O OFERECIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 21/11/2011 ÀS 16:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ), PROCEDAM AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE. VILA RICA – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2011. JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA – JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

6071 - 0 \ 0. Nr: 39-28.2004.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 39-28.2004.811.0049 (CÓD. 6071)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE(S): CREA/MT - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGRON. DE MT.

EXECUTADO(A, S): VALÉRIO OLIVEIRA ANDRADE

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): VALÉRIO OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 263.508.582-04, RG: 150.7040 SSP PA FILIAÇÃO: GILENO ANDRADE GUSMÃO E MINERVINA OLIVEIRA GUSMÃO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: RUA 02, ESQUINA C/ RUA 05, Nº 170, APTº. 1607, "PART HOTEL", BAIRRO: SETOR OESTE, CIDADE: GOIÂNIA-GO, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/4/2014

VALOR DO DÉBITO: R$ 578,58

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: C.D.A. 318/2003 - INFRAÇÃO

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU,

FAUSTO RODRIGUES MALHEIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI. VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)-AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Cod.Proc.: 44342 Nr: 1283-74.2013.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1283-74.2013.811.0049 (CÓD. 44342)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): TONES VICTOR SILVA ROSA

INTIMANDO: TONES VICTOR SILVA ROSA, CPF: 042.444.931-58, RG: 22964673 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS VICTOR ROSA E MARIA INES DA SILVA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-MT, , ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 47, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: VILA RICA-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S), ACIMA INDICADO(S), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE NO DIA 11/06/2013, NESTA CIDADE DE VILA RICA, FOI O DENUNCIADO ABORDADO PELOS POLICIAIS MILITARES, ONDE ENCONTRARAM NO INTERIOR DO VEÍCULO DO RÉU, ARMA DE FOGO, TIPO CARABINA, DE MARCA "URKO", CALIBRE 36 (TRINTA E SEIS), 50 (CINQÜENTA) MUNIÇÕES, CALIBRE 22 (VINTE E DOIS) E 05 (CINCO) MUNIÇÕES CALIBRE 36, TUDO DE USO PERMITIDO, MAS SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. SENDO O MESMO DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 14, "CAPUT", DA LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº. 10.826/2.003.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO(S) ARTIGO(S) NELA MENCIONADO(S), VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, DO CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE A MESMA PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DEFIRO OS PLEITOS DO PARQUET CONSTANTES NA COTA RETRO. CUMPRA-SE O CONTIDO NO PROVIMENTO N° 19/2012- CGJ. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 45962 Nr: 127-17.2014.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 127-17.2014.811.0049 (CÓD. 45962)

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ROBERTO MACEDO DOS SANTOS

INTIMANDO: ROBERTO MACEDO DOS SANTOS, CPF: 023.386.941-71, RG: 18231861 SSP MT FILIAÇÃO: FIRMINO MACEDO DOS SANTOS E VICENCIA GENEROZA DA CONCEIÇÃO, DATA DE NASCIMENTO: 21/5/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, SOLTEIRO(A), TRATORISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S), ACIMA INDICADO(S), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA QUE NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014, NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DESTA CIDADE DE VILA RICA, O RÉU COM ANIMUS DE ASSENHOREAMENTO DEFINITIVO MEDIANTE ESCALADA E DESTRUIÇÃO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DE COISA, TENTOU SUBTRAIR PARA SI, COISA ALHEIA MÓVEL PERTENCENTE À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO "AGUATUR", NÃO CONSUMANDO O DELITO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS A SUA VONTADE, EIS QUE HOUVE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. FACE O EXPOSTO, FOI O RÉU DENUNCIADO COMO INCURSO NOS ARTIGOS 155, § 4º, INCISOS I E II, C/C 14, INC., II, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE O MESMO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, DO CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. APRESENTADA A DEFESA, SENDO NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. QUANTO AOS PEDIDOS DO PARQUET DEFIRO À JUNTADA DE CERTIDÕES CRIMINAIS EM NOME DO DENUNCIADO PROVENIENTES DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICAS DO ESTADO DO MATO GROSSO. NO ENTANTO, NO QUE DIZ RESPEITO AO REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÕES CRIMINAIS PROVENIENTES DO ESTADO DE GOIÁS, INDEFIRO, UMA VEZ QUE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA NÃO ESTÁ OBRIGADA A DEFERIR TAL DILIGÊNCIA, EM RAZÃO DE QUE ESTA PODE SER REQUISITADA PELO PRÓPRIO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM MAIORES DIFICULDADES, NOS TERMOS DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É PREVISTA PELA PRÓPRIA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CUMPRA-SE O CONTIDO NO PROVIMENTO N° 19/2012- CGJ. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 44702 Nr: 1667-37.2013.811.0049

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 1667-37.2013.811.0049 (CÓD. 44702)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE(S): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 543.374.881-20, RG: 777952 SSP MT FILIAÇÃO: HELIO SEREJO DE OLIVEIRA E ILDA ALVES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 20/2/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, CASADO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: R. 08 Nº 32, BAIRRO: S. OESTE, CIDADE: VILA RICA-MT, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2014
VALOR DO DÉBITO: R$ 7.948,62
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: C.D.A. 20132897 - AUTO DE INFRAÇÃO
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, FAUSTO RODRIGUES MALHEIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI. VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)-AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
Cod.Proc.: 21002 Nr: 1259-51.2010.811.0049
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS N.º 1259-51.2010.811.0049 (CÓD. 21002)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): NILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA TECIDOS E NILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): NILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA TECIDOS, CNPJ: 26.609.354/0001-21, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 18, N.834, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SANTA TEREZINHA-MT
REPRESENTANTE (REQUERIDO): NILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, CPF: 405.533.701-97 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 48, N. 834, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SANTA TEREZINHA-MT, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2014
VALOR DO DÉBITO: R$ 3.359,04
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: C.D.A. 20101244 - FALTA DE RECOLHIMENTO - ICMS GARANTIDO INTEGRAL.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, FAUSTO RODRIGUES MALHEIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI. VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)-AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
17799 - 2009 \ 15. Nr: 808-60.2009.811.0049
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS N.º 808-60.2009.811.0049 (CÓD. 17799)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
EXECUTADO(A, S): CÉLIO SOARES RIBEIRO
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CÉLIO SOARES RIBEIRO, CPF: 319.929.601-78, RG: 1.820.333 SSP GO FILIAÇÃO: LUIZ RIBEIRO ESTEVÃO E DE AMÁLIA SOARES RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 27/1/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-GO, CASADO(A), MADEIREIRO, ENDEREÇO: FAZENDA LORENA - ATUALMENTE PRESO E RECOLHIDO NA CADEIA PÚBLICA DE VR., BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: VILA RICA-MT, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/5/2009
VALOR DO DÉBITO: R$ 2.912,89
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: C.D.A. - 510000065989 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI: 237217/D
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, FAUSTO RODRIGUES MALHEIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI. VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)-AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
Cod.Proc.: 25331 Nr: 1730-33.2011.811.0049
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 1730-33.2011.811.0049 (CÓD. 25331)
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): DANILO CLEYTON MARQUES CRISTIANO
INTIMANDO: DANILO CLEYTON MARQUES CRISTIANO, RG: 2.916.323 SSP DF FILIAÇÃO: ANTONIO CRISTIANO E ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/11/1992, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S), ACIMA INDICADO(S), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) À ACUSAÇÃO NA FORMA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 396-A DO CPP, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENUNCIA, QUE O RÉU NA DATA 02/10/2011, NA CIDADE SANTA TEREZINHA, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "BAR DO NARCISO", MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, SUBTRAIU PARA SI, 04 (QUATRO) CAIXAS DE CERVEJA EM LATA, UMA MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTAR CABELOS, COM 08 (OITO) PENTES, UMA BICICLETA COR VERMELHA, MODELO FEMININO, 4 (QUATRO) ENERGÉTICOS RED BULL, CEM COMO 13 (TREZE) PACOTES DE SALGADINHOS SKINNY, MEDIANTE ARROMBAMENTO DA JANELA DOS FUNDOS DO IMÓVEL, QUE SE ENCONTRAVA FECHADO. FACE O EXPOSTO, FOI O MESMO DENUNCIADO NO ARTIGO 155, § 4º, INC. I, DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO DANILO CLEYTON MARQUES CRISTIANO COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE

ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 395, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQÜENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. NOS TERMOS DO ART. 396 E 396-A DO CPP, DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO QUE O MESMO PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO QUE INTERESSA EM SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. APRESENTADA A DEFESA, SE NECESSÁRIO, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, FAÇA ME CONCLUSOS. D.R.A. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARCIANI GANDOLFI, DIGITEI.VILA RICA - MT, 25 DE MAIO DE 2015.MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA-GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 45107 Nr: 2076-13.2013.811.0049
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, HCM, CLC
PARTE(S) REQUERIDA(S): SSM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

Vistos. Trata-se de ação de alimentos proposta por Hiago Carvalho Morais representada por sua Genitora Célia Luz Carvalho em face de Suterio Santos Moraes. Durante a presente audiência as partes entabularam acordo. Estando devidamente observados os direitos da criança, HOMOLOGO por sentença, com eficácia de título executivo, o acordo entabulado acima, tornando-o parte integrante da presente decisão, nos exatos termos da manifestação de vontade exarada no presente ato, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Em conseqüência, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, homologo o presente acordo. Após arquivem-se. Saem os presentes pessoalmente intimados, sendo entregue uma cópia aos mesmos a fim de que não aleguem desconhecimento no futuro. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 15627 Nr: 1004-64.2008.811.0049
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALVINA PEREIRA DE AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A petição inicial preenche os requisitos específicos preconizados pelo artigo 614 do Diploma Processual Civil, não sendo caso de aplicabilidade do art. 616 do mesmo codex, razão pela qual a recebo e determino o processamento da execução.
Cite-se para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art. 730 do CPC c/c art. 1º-B da Lei 9.494/1997.
Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisite-se o pagamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como determina o Código de Processo Civil no artigo 730, I e II.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 15461 Nr: 849-61.2008.811.0049
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO BRIZOLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A petição inicial preenche os requisitos específicos preconizados pelo artigo 614 do Diploma Processual Civil, não sendo caso de aplicabilidade do art. 616 do mesmo codex, razão pela qual a recebo e determino o processamento da execução.
Cite-se para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art. 730 do CPC c/c art. 1º-B da Lei 9.494/1997.
Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisite-se o pagamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como determina o Código de Processo Civil no artigo 730, I e II.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 20511 Nr: 767-59.2010.811.0049
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A petição inicial preenche os requisitos específicos preconizados pelo artigo 614 do Diploma Processual Civil, não sendo caso de aplicabilidade do art. 616 do mesmo codex, razão pela qual a recebo e determino o processamento da execução.
Cite-se para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art. 730 do CPC c/c art. 1º-B da Lei 9.494/1997.
Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisite-se o pagamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como determina o Código de Processo Civil no artigo 730, I e II.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 20966 Nr: 1223-09.2010.811.0049
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO JOSE PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A petição inicial preenche os requisitos específicos preconizados pelo artigo 614 do Diploma Processual Civil, não sendo caso de aplicabilidade do art. 616 do mesmo codex, razão pela qual a recebo e determino o processamento da execução.
Cite-se para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art. 730 do CPC c/c art. 1º-B da Lei 9.494/1997.
Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisite-se o pagamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como determina o Código de Processo Civil no artigo 730, I e II.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 14989 Nr: 375-90.2008.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSA SOARES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

A petição inicial preenche os requisitos específicos preconizados pelo artigo 614 do Diploma Processual Civil, não sendo caso de aplicabilidade do art. 616 do mesmo codex, razão pela qual a recebo e determino o processamento da execução.

Cite-se para oposição de embargos em 30 (trinta) dias conforme autoriza o art. 730 do CPC c/c art. 1º-B da Lei 9.494/1997.

Na hipótese de não oposição dos embargos, certifique-se e requisite-se o pagamento ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como determina o Código de Processo Civil no artigo 730, I e II.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 47908 Nr: 1718-14.2014.811.0049

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS. DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA GERALDA PATROCÍNIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile, através do nº (66) 3554-1603.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 49061 Nr: 368-54.2015.811.0049

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile, através do nº (66) 3554-1603.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 49509 Nr: 604-06.2015.811.0049

AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO BARBOSA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile, através do nº (66) 3554-1603.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 49232 Nr: 465-54.2015.811.0049

AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORIMAR GONÇALVES CORREIA DO PRADO, ESTELA MONICA DE BARROS PRADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): M.R.B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, MARIO RUBENS HENRIQUE DE AGUIAR ABREU, OTÁVIO MENDES DO PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile, através do nº (66) 3554-1603.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 49113 Nr: 402-29.2015.811.0049

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO JOSÉ CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile, através do nº (66) 3554-1603.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 49112 Nr: 401-44.2015.811.0049

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): METALURGICA GERANA LTDA ME, SILAS PEREIRA SILVA, ROSELI DA SILVA ARCAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a, no prazo legal, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor correspondente a R$ 12,50 para o caso de diligência local, ou R$ 2,10 por Quilômetro, em caso de diligência rural, observando que em caso de diligência em outro Município, deverá ser acrescido ao valor, uma diária, correspondente a R$ 50,00. A quantia deverá ser depositada na Conta Corrente nº 5543-3 da Agência nº 1843-0, do Banco do Brasil, em nome do Juízo Diretor do Fórum, devendo ser encaminhado o comprovante a este Juízo, via correio ou por fac simile,

através do nº (66) 3554-1603.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 45107 Nr: 2076-13.2013.811.0049
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, HCM, CLC
PARTE(S) REQUERIDA(S): SSM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os presentes autos para intimação do advogado Dr. Thiago Augusto Gomes dos Santos, que foi deferido o desarquivamento do feito e, encontram-se na secretaria a sua disposição, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 21447 Nr: 1705-54.2010.811.0049
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO MATHIAS PEREIRA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERICO ANTÔNIO DE AZEVEDO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono os presentes autos para intimação do advogado do denunciado para que proceda no prazo legal, a apresentação dos memoriais finais em favor do réu.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 12372 Nr: 41-90.2007.811.0049
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ HUMBERTO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRASIELA ELISIANE GANZER, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR RIBAS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os presentes autos para intimação da parte autora através de seu advogado, para manifestar-se acerca da petição do requerido de fls. 165/167, na qual informa a quitação do débito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 663 Nr: 1064-42.2005.811.0049
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL FERREIRA FILHO, CLEOMAR PEREIRA MILHOMEN, MARCIO DA SILVA MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO SUEKI MIYAMOTO, CLEBER LEMES ALMECER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ SANTOS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a comprovar o recolhimento das custas de distribuição da Carta Precatória nesse Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme item 2.3.11 da CNGC abaixo transcrito.
"2.3.11 – No caso de expedição de carta precatória entre comarcas do Estado de Mato Grosso, as custas serão obrigatoriamente recolhidas no Juízo deprecante, mediante guia de recolhimento padrão disponíveis nos Cartórios Distribuidores Oficializados, Postos de Arrecadação e Internet."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 42631 Nr: 2355-33.2012.811.0049
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALVINA LOPES MARINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR RIBAS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono os presentes autos para intimação do advogado da ré, para que no prazo legal proceda a apresentação de defesa preliminar em favor da denunciada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 49697 Nr: 730-56.2015.811.0049
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZILDAMAR TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Camila Moura Feitoza
2) Quanto ao pedido formulado pela D. Defensora Pública nos autos de ID 49632 em apenso às fls. 38/42, tendo manifestado o Representante do órgão ministerial pelo indeferimento do pedido de relaxamento da prisão, postergo a análise do pleito, pois verifico que é necessário maiores esclarecimentos, como a oitiva da vítima, na forma como requerido pelo MPE, razão pela qual designo audiência de conciliação/admoestação para o dia 26/05/2015, às 15h00min (Horário Oficial do Estado).Intime-se a Ofendida, bem como o Indiciado, oficiando-se a D. Autoridade Policial local requisitando-se a escolta do mesmo para a oralidade designada.Expeça-se o necessário.Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública Estadual.Às providências. Vila Rica - MT, 22 de maio de 2015. IVAN LÚCIO AMARANTEJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 49581 Nr: 662-09.2015.811.0049
AÇÃO: Incidentes->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: ROGÉRIO DE ARRUDA RONDON
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUIZO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista que a Decisão encartada às fls. 217/224 cassou a decisão proferida por este Magistrado, nos autos ID nº 45113, eventual recurso, quanto a apreciação ou não de pedidos do reeducando, deveria ter sido interposto diretamente ao E. TJMT, não havendo que se falar em omissão deste Juízo na decisão que repiso, foi cassada pelo Acódão de fls. 217/224.
Assim, determino o qrquivamento dos presentes autos, ante a inexistência de decisão emitida por este Juízo, referente ao Reeducando Rogério de Arruda Rondon, bem como ante o envio do executivo de pena do mesmo à Comarca de Cuiabá/MT, conforme requerido pelo próprio reeducando.
Às providências, expedindo o necessário.
Ciência ao MPE. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 20377 Nr: 634-17.2010.811.0049
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MASSILON FERREIRA PINTO, MARCO AURELIO SOUSA TEIXEIRA, LOURIVAL LOUZA JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, MASSILON FERREIRA PINTO, MARCO AURELIO SOUSA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA, MARILIA CRESTANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE KROMINSKI, LUCAS BERNARDINO, MARCIANO XAVIER DAS NEVES
Autos ID. nº 20377
Vistos.
Trata-se de execução de sentença na qual houve a condenação em desfavor do Espólio de Lourival Louza, representado por seu único herdeiro Lourival Louza Junior, em honorários sucumbenciais.
Assim, nos termos do art. 475- J, do Código de Processo Civil, intime-se o

advogado do devedor, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor pleiteado, devidamente atualizado, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação.
Cabe frisar, se o pagamento for parcial, a sobredita multa incidirá sobre o restante do débito, consoante dispõe o § 4º, do citado artigo.
O devedor, após seguro o juízo pelo depósito do valor ou pela penhora, pode opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias como lhe assegura o art. 475, J, § 1º.
Em caso de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios no valor de 10% sobre o montante pago.
Retifique-se a capa dos autos, vez que se trata de cumprimento de sentença.
Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.
Vila Rica/MT, 25 de maio de 2015.
Ivan Lúcio Amarante
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 47208 Nr: 1147-43.2014.811.0049
AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON PEREIRA ADORNO - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDWAGNER PEREIRA, Shinthia Maria Gonçalves de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a comprovar o recolhimento das custas de distribuição da Carta Precatória nesse Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme item 2.3.11 da CNGC abaixo transcrito.
"2.3.11 – No caso de expedição de carta precatória entre comarcas do Estado de Mato Grosso, as custas serão obrigatoriamente recolhidas no Juízo deprecante, mediante guia de recolhimento padrão disponíveis nos Cartórios Distribuidores Oficializados, Postos de Arrecadação e Internet."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 47354 Nr: 1280-85.2014.811.0049
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: POSTO BEGE LTDA, GEFTANY CALIXTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CÉSAR DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shinthia Maria Gonçalves de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a comprovar o recolhimento das custas de distribuição da Carta Precatória nesse Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 10317 Nr: 494-22.2006.811.0049
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FOKKO HEINRICH SCHWABE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BAUER SOUTO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
...Feitas as preliminares, passo à análise do feito.Trata-se de incidente de falsidade documental arguido pela parte requerida (fls. 65/71), relativamente ao documento juntado às fls. 12 dos presentes autos.Instado a se manifestar quanto a tal arguição de falsidade, a parte autora, responsável pela juntada do referido documento, quedou-se inerte até o momento (fls. 513).No entanto, verifica-se na certidão de fls. 47, que as intimações realizadas nos autos ficaram restritas ao Advogado Dr. Valter, que informou que atuou no presente feito apenas para um ato e ao Advogado Dr. Bauer Souto, quedou-se inerte.Assim, com o fito de resguardar o contraditório e a ampla defesa, a fim de se evitar futura alegação de nulidade e tendo em vista que para aferição da falsidade material do documento de fls. 12, se faz necessário a juntada do documento original, conforme perícia de fls. 488/497, DETERMINO a intimação pessoal do Requerente Luiz Carlos Machado para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à falsidade documental arguida, bem como para juntar aos autos o original do documento de fls. 12.Decorrido o prazo acima assinalado, façam os autos conclusos para deliberação, com ou sem a manifestação da parte requerente...

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 42232 Nr: 1904-08.2012.811.0049
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCT, MKFT, MTFT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR RIBAS
Tendo em vista a prisão civil do executado e os documentos juntados às fl. 174/178, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para abrir vistas à defesa e ao Ministério Público para manifestação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 42444 Nr: 2143-12.2012.811.0049
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): URCELINO MENDONÇA DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA-Procuradora Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista à petição de fls. 20, bem como a petição de fls. 271, dos autos ID nº 44009 (Ação Declaratória de Inexistência de Débito), proceda-se a intimação do IBAMA, para se manifestar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, sendo necessário, proceda-se a intimação do executado para constituir novo advogado, haja vista a petição de fls. 22.
Translade-se a presente decisão aos autos ID nº 44099
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 16393 Nr: 1760-73.2008.811.0049
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JOSUÉ SILVA MARINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, PALMESTRON FRANCISCO CABRAL
Nos termos da legislação vigente e do Prov. 52/7-CGJ, impulsono os presentes autos para intimação da defesa, a fim de que tome ciência dos documentos juntados às fl. 404/411 pelo Ministério Público.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 49432 Nr: 563-39.2015.811.0049
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NERI BERMANN DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ECONÔMICO S.A, COLONIZADORA VILA RICA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMAR RIBAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, declino a competência para o Juízo da 18ª Vara Cível da Comarca

de Salvador/BA, e determino a remessa dos autos ao Juízo Competente.Procedam-se as devidas anotações junto ao cartório distribuidor.Às providências. Cumpra-se.Vila Rica, 25 de maio de 2015. Ivan Lúcio Amarante Juiz de Direito

Primeira Entrância

Comarca de Alto Garças

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA DA COMARCA DE ALTO GARÇAS.
EDITAL N. 006/2015/DF
O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02.7.2014, torna público, o RESULTADO FINAL, do Processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia e Fisioterapia, realizado pela DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, mediante as condições estabelecidas no EDITAL nº 01/2015/DF publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 2/2/2015. Edição nº 9469/2015.
1 – PSICÓLOGO(A)
Ordem Candidato(a) Notas
1 PERCIVÂNIA BORGES DAVID
2 – FISIOTERAPEUTA
Ordem Candidato(a) Notas
1 CHEILA CRISTINE PFEIFER
Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (25.05.2015). Eu, _____ (Regilene Cajango de Oliveira) Gestora Geral, que o digitei e assino.
PEDRO DAVI BENETTI
Juiz de Direito e Diretor do Foro
EDITAL N. 007/2015-DF
O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO DAVI BENETTI, JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais torna público o DEFERIMENTO das inscrições para o teste seletivo para recrutamento de estagiários de nível superior para a Comarca de Alto Garças, realizadas conforme Edital nº 002/2015-DF, publicado no DJE 9487/2015, disponibilizado no dia 2/3/2015, dos seguintes candidatos:
Nº ordem Nome CPF
1. Deuzélia Alves Souza 023.902.191-60
2. Maria Lenilda da Silva 049.689.311-40
3. Sebastiana C. L. Souza Pereira 005.288.301-98
4. Suênia Lima Silva 580.607.071-91
1. A prova será aplicada para todos os candidatos na data de 29 de maio de 2015, das 08h às 11h, com duração de três horas, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum, localizado na Rua Dom Aquino, nº 383, Centro.
2. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, (Regilene Cajango de Oliveira) Gestora Geral, que o digitei.
Alto Garças, 25 de maio de 2015.
PEDRO DAVI BENETTI
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 33344 Nr: 1738-81.2013.811.0035
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aida Rosa da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eli Carla de Almeida Evangelista, Quênesse Dyogo do Carmo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para o fim de condenar o requerido ao pagamento das diferenças salariais decorrente da conversão de cruzeiro real para URV, a partir do período não prescrito, tendo por base o percentual a ser apurado em liquidação de sentença, que levará em conta a URV da data do efetivo pagamento nos meses de novembro de 1993 a fevereiro de 1994. Apurado o percentual devido, este será incorporado na remuneração do autor até o momento em que a carreira do servidor passar por uma reestruturação remuneratória. A verba devida referente ao período anterior a 29/06/09, data em que a Lei n° 11.960/09 entrou em vigor, deve ser atualizada segundo as normas então vigentes, isto é, com juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação válida, e corrigida monetariamente pelo INPC, a partir do vencimento de cada parcela. Contudo, a partir de 29/06/09, e considerando, ainda, a declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, os valores devem ser corrigidos, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de cada vencimento, e acrescidas de juros moratórios equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, desde a citação válida, de acordo com o entendimento firmado no Recurso Especial n.º 1.270.439/PR, DJe de 02 de agosto de 2013.Sem custas, em face do art. 3º, I, da Lei Estadual nº 7.603/01, que favorece o requerido. Nos termos do artigo 20, §4° do Código de Processo Civil, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), tendo em vista a baixa complexidade do caso e a ausência de dilação probatória.Sentença sujeita a reexame necessário (artigo 475, I, do CPC), de modo que, decorrido o prazo para recurso voluntário e não havendo, certifiquem-se e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 14892 Nr: 922-70.2011.811.0035
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIA PEREIRA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em seguida, intime-se o perito médico, reiterando-se o ato acaso necessário - para informar o dia, local e hora ao início dos trabalhos, de tudo intimando-se as partes, para ciência e acompanhamento do ato, querendo.Após a apresentação do laudo em cartório, intimem-se as partes e assistentes técnicos, se houver, para manifestação, independentemente de novo despacho judicial.Para realização da prova oral, designo audiência de instrução e julgamento para o dia _____/_____/2015, às _____:_____ horas, justificando desde já o apontamento de solenidade de forma dilargada no reduzido número de servidores. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas no prazo legal, se tal providência não foi edificada anteriormente.Em havendo testemunhas ou partes residentes fora da comarca, depreque-se a respectiva oitiva, acaso haja requerimento específico nesse sentido, com prazo de sessenta dias, dispensando-se os aludidos agentes, pois, do comparecimento na oralidade a ser realizada na Unidade Judicante. Em havendo requerimento na contestação pela remessa dos documentos que acompanharam a inicial, remetam-se cópia dos mesmos para manifestação.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 31766 Nr: 1725-19.2012.811.0035
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Priscila Fantin Almeida - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando César Passinato Amorim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Vistos em correição.

Designo o dia 05/08/2015 às 16h00min para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se as partes e seus respectivos patronos. Ficam desde já cientes as partes que o não comparecimento gera a presunção de que não pretendem produzir mais provas.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 31529 Nr: 1540-78.2012.811.0035

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Wellington Moreira Fraga

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Fernando César Passinato Amorim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Vistos em correição.

Designo o dia 05/08/2015 às 14h00min para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se as partes e seus respectivos patronos. Ficam desde já cientes as partes que o não comparecimento gera a presunção de que não pretendem produzir mais provas.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 12665 Nr: 1429-02.2009.811.0035

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vilmar Martins Borges

PARTE(S) REQUERIDA(S): Assis Rolim

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando César Passinato Amorim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Citem-se as confinantes Edinalva Rodrigues da Silva e Maria Julia Martins da Silva por edital, com prazo de 20 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, desde já, atendendo ao disposto no art. 9°, II do Código de Processo Civil, nomeio Curador Especial aos réus revéis (citados por edital), o Defensor Público atuante nesta Comarca, quem deverá ser intimado para defesa no prazo legal.

Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/10/2015, às 13:00 horas.

As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo se depositado o rol em tempo hábil, mediante requerimento próprio.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 13214 Nr: 410-24.2010.811.0035

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Odelir de Fátima da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Selmar Pinheiro, Vitor Lechota

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Fernando César Passinato Amorim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/10/2015, às 14:00 horas.

As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo se depositado o rol em tempo hábil, mediante requerimento próprio.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 34787 Nr: 786-68.2014.811.0035

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos David Dalcin Baptistella

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Christian Neves de Castilho

Vistos em correição.

Designo o dia 05/08/2015 às 15h00min para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se as partes e seus respectivos patronos. Ficam desde já cientes as partes que o não comparecimento gera a presunção de que não pretendem produzir mais provas.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 34704 Nr: 719-06.2014.811.0035

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Francisco da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétrica Matogrossenses s/a. -CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eli Carla de Almeida Evangelista, Quênesse Dyogo do Carmo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima

Vistos em correição.

Designo o dia 05/08/2015 às 17h00min para realização de audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC. Intimem-se as partes e seus respectivos patronos. Ficam desde já cientes as partes que o não comparecimento gera a presunção de que não pretendem produzir mais provas.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 31457 Nr: 1464-54.2012.811.0035

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Silvio Fraga de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Alvene Ferreira Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública da Comarca de Alto Garças

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Defiro consulta no Sistema Infoseg, SIEL e Bacenjud em busca do endereço da ré para ser procedida sua citação pessoal. Com o aporte da consulta, voltem-me os autos conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 32204 Nr: 489-95.2013.811.0035

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ivonete Jesus dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Everaldo de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Oliveira de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição etc...

Defiro o pedido de fls. 46. Expeça-se o respectivo mandado de penhora.

Tendo em vista que a Defensoria Pública local assumiu o patrocínio da causa, conforme petição de fls. 46, a apreciação do pedido de fls. 47 restou prejudicada. Arbitro em favor do Defensor Dativo que atuou no feito por nomeação desta Juízo, Dr. Anderson Oliveira de Souza, a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga pelo Estado de Mato Grosso. Expeça-se o necessário. Intimem-se.

Comarca de Araputanga

Vara Única

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2482-09.2009.811.0038 cód. 23715
ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Fundação Arco Iris de Araputanga e Erminio Duca
PARTE RÉQUERIDA: Sebastiao Correa de Oliveira
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Sebastiao Correa de Oliveira, Cpf: 406.536.501-59, Rg: 471.493 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , estudante, Endereço: Local de Trabalho Escola Est. Paulino Modesto, Cidade: Indiavai-MT, local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da parte requerida para que se manifeste nos autos acerca da penhora parcialmente frutífera realizada nos autos.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos, 1. Ante ao bloqueio parcialmente frutífero, intime-se a parte executada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação à penhora, na forma do art. 475-J, §1º, do Código de Processo Civil. 2. Findo o prazo sem haja manifestação da parte interessada, certificado nos autos, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito. 3. Após- conclusos. 4. Intime-se. 5. Expeça-se o necessário. 6. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto, Port. 055/2014.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2079-35.2012.811.0038 cód. 52169
ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico
PARTE RÉ: Alessandro Gomes da Silva
CITANDO(A, S): Denunciado(a): Alessandro Gomes da Silva, Cpf: 667.525.741-20, Rg: 1.236.522-0 SSP MT Filiação: Ananias Gomes da Silva e Ana Maria Gomes Neta da Silva, data de nascimento: 18/08/1978, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, casado(a), Endereço: Rua dos Dantas, Quadra 09,Casa 13,, Bairro: Cohab Nova, Cidade: Cáceres/mt-MT, local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O ministério Público do Estado de Mato Grosso de Mato Grosso, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem perante V. Exº nos termos do arts 24 e 41, do CPP, e com base no incluso inquérito policial oferecer DENÚNCIA em desfavor de ALESSANDRO GOMES DA SILVA, pela prática dos fatos seguintes: Consta dos autos que no dia 08/10/2012 por volta das 21:49 hs, na Av 23 de Maio nº 110, próximo ao Juba supermercado, centro, em Araputanga, o denunciado ameaçou de morte a vítima Patrícia de Oliveira Gimenez da Silva. Apurou-se que a vítima e denunciado conviveram por aproximadamente 12 (doze) anos e em razão do denunciado não aceitar a separação do casal, constantemente ameaça a vítima, sendo que no dia dos fatos, chegou e casa embriagado afirmando que "se não cuidasse bem dos filhos dele mataria a vítima". Consta ainda que as ameaças são realizadas, utilizando-se das mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia Alessandro Gomes da Silva, como incurso no artigo 147, caput, c/c 71, ambos do CP c/c art. 7º incisos II e V da Lei 11.340/06, pelo que se promove a instauração da respectiva ação penal. Araputanga, 05/11/2012. João Batista de Oliveira. Promotor de Justiça. DESPACHO: Vistos em correição… 1. Nota-se que o processo se encontra na Secretaria da Vara Única para as providências de sua competência. 2. Assim, permaneçam os autos na Secretaria para o devido cumprimento das determinações exaradas por este juízo. 3. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 1196-25.2011.811.0038 cód. 27757
ESPÉCIE: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marilda Teodoro de Souza Siqueira
PARTE RÉ: Amarildo Nunes Siqueira
CITANDO(A, S): Requerido(a): Amarildo Nunes Siqueira Filiação: Antonio Siqueira e Sebastiana Francisca de Souza Siqueira, data de nascimento: 25/05/1976, brasileiro(a), natural de Figueiropolis-MT, casado(a), Endereço: Fazenda Santo Antonio, Cidade: Figueiropolis D'oeste-MT, local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Requerente: Marilda Teodoro de Souza Siqueira, Cpf: 021.883.421-78, Rg: 1917390-3 SSP MT Filiação: Anezio Teodoro de Souza e Maria de Lourdes Bernardo de Souza, data de nascimento: 20/11/1984, brasileiro(a), natural de Figueirópolis d'oeste-MT, casado(a), do lar, Endereço: Rua Tiradentes, Nº 87, Bairro: Centro, Cidade: Indiavai-MT, através do Defensor Público, no uso de suas atribuições institucionais, no final subscreve, recebendo intimações no endereço abaixo expresso vem, respeitosamente a presença de V. Exº, amparada no art. 226 § 6º da Constituição Federal, e no art. 1580, § 2º CC, propor o presente DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em face de Amarildo Nunes Siqueira, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos: A requerente e o requerido estão casados desde 16/12/00, como comprova a inclusa cópia da certidão. Durante a constância da convivência conjugal não adveio filho. Durante essa união conjugal não foi adquirido pelo casal qualquer bem suscetível de partilha. Não sendo possível a convivência o casal separou-se de fato há mais de 05 (cinco) anos entretanto o lapso temporal não é mais requisito para dissolubilidade do casamento. Assim pretende a requerente extinguir o vínculo matrimonial que ainda mantém com o requerido. Requer: Seja julgada procedente o presente pedido decretando o divórcio direto do casal, a intimação do MP, A citação do requerido, sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita. Nestes Termos pede deferimento. Araputanga, 21/06/2011. Mauro Cezar Duarte Filho. Defensor Público. DESPACHO: Vistos. 1. indefiro o petitório de fls. 40, tendo em vista que a parte requerida não fora citada para, responder a presente ação. 2. Diante a certidão de fls. 39, intime-se a parte autora para, que no prazo de 10 dias, informe aos autos endereço atualizado do requerido. Após, cumpra-se a determinação de fls. 35. Cumpra-se. Intima-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 1705-19.2012.811.0038 cód. 51815
ESPÉCIE: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Nair da Costa Soares
PARTE RÉ: Orlando Roberto Otênio
CITANDO(A, S): Requerido(a): Orlando Roberto Otênio, Cpf: 010.490.538-77, Rg: 91.525 SSP MT Filiação: Francisco Otenio e Maria Ferreira Otenio, brasileiro(a), , Endereço: Rua da Turquesa, N.º 321- Aos Fundos do Supermercado Juba, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT, local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Requerente: Nair da Costa Soares, Cpf: 020.429.331-63, Rg: 1.898.073-2 SSP MT Filiação: José Soares e Luzia da Costa Soares, data de nascimento: 18/10/1982, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), do lar, Endereço: Av. Marechal Rondon, Próximo Ao Mercado Duarte, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT, pela

Defensoria Pública do Estado, cujo Defensor Público ao final assina,vem a presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE GUARDA DE MENOR da menor Esmeralda Soares Otenio, em face de Orlando Roberto Otenio, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados. A requerente é genitora da menor. Conviveu em união estável com o requerido pr mais de quatro anos. Estão separados há mais de seis meses. Após a separação a menor passou a residir com o requerido. Ocorre que o requerido não está cumprindo seu dever para com a menor. Sendo que trabalha em uma fazenda no Município de Cácers/MT, e deixa a menor nos cuidados de sua sobrinha, e somente vê a menor a cada dois meses. Diante desta situação pleiteia a requerente a guarda e dependência de sua filha. Diante do exposto, pede a V. Exª seja concedida a respectiva guarda provisória da menor a requerente, requerendo ainda: o benefício da Justiça gratuita, seja deferida a guarda da infante Esmeralda Soares Otenio a requerente para que prossiga com todos os cuidados necessários na sua educação e sustento. A realização do estudo social. A citação do requerido. A intimação do MP. Nestes termos pede deferimento. Araputanga, 22/08/2012. Mauro Cezar Duarte Filho. Defensor Público.

DESPACHO: Vistos em correição… 1. Nota-se que o processo se encontra na Secretaria da Vara Única para as providências de sua competência. 2. Assim, permaneçam os autos na Secretaria para o devido cumprimento das determinações exaradas por este juízo. 3. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1668-60.2010.811.0038 cód. 25627

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Publico

PARTE RÉ: Carlos Luiz de Souza

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Carlos Luiz de Souza, Cpf: 829.958.421-34, Rg: 1043691 SSP MS Filiação: Aparecida de Souza, data de nascimento: 25/12/1974, brasileiro(a), natural de Nova andradina-MS, convivente, pedreiro, Endereço: Av. Aldo Ribeiro Borges, S/n, Uma Casa de Madeira Ao Lado do Sr. Zé Rosinha, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem perante V. Exª, nos termos do CPP, e com base no incluso inquérito policial, oferecer DENUNCIA em face de Denunciado(a): Carlos Luiz de Souza, Cpf: 829.958.421-34, Rg: 1043691 SSP MS Filiação: Aparecida de Souza, data de nascimento: 25/12/1974, brasileiro(a), natural de Nova andradina-MS, convivente, pedreiro, Endereço: Av. Aldo Ribeiro Borges, S/n, Uma Casa de Madeira Ao Lado do Sr. Zé Rosinha, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT, local incerto e não sabido, pela prática dos fatos seguintes: Consta nos autos do inquérito policial que em data não especificada do ano de 2009, (mas esta certo que depois de agosto de 2009), pois o parto ocorreu com trinta e oito semanas em agosto de 2010, o denunciado aproveitando-se de sua condição familiar, estruprou e praticou atos libidinosos contra própria filha e vitima Gessiae Martins dos Santos, com 16 (dezesseis) anos de idade à época, consistente em introduzir o pênis em sua vagina. Os fatos passaram a ocorrer de forma reiterada, inclusive ocasionando gravidez devido as relações sexuais ocorridas, sendo o denunciado pai e avô da criança M. M. dos S, conforme laudo pericial acostado às fls. 157/163. consta ainda que também em data e não especificados, provavelmente entre os anos de 2007 e 2009, o denunciado após retirar as filhas do lar institucional onde estavam institucionalizadas passou a monestá-las sexualmente de maneira reiterada, apalpando-lhes as pernas, barriga, nádegas, inclusive tentou beijar na boca e chupar os seis. Ante o exposto, o MP denuncia Carlos Luiz de Souza, como incurso nos artigos 213 e seu § 1º combinados com o art 71, todos do CP, com relação da lei 12.015, de 07/08/2009, pelo que se promove a instauração da respectiva ação penal, requerendo-se a citação pessoal do denunciado para que responda nos termos dos art. 394 e ss do CPP. Araputanga, 20/07/2012, João Batista de Oliveira, Promotor de Justiça. DESPACHO: Vistos, 1. Defiro a cota ministerial de fls. 205/209, pelo que determino a citação do acusado Carlos Luiz de Souza por edital pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal. 2. Compulsando os autos com vagar, verifica-se que o acusado Carlos Luiz de Souza empreendeu fuga do distrito da culpa e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certidões de fls.202/204. 3. Conforme posicionamento da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do HC 42286/CE, a fuga do acusado do distrito da culpa, após a instauração do inquérito policial, é elemento suficiente para a decretação da prisão preventiva, tanto pela conveniência da instrução criminal como para garantir a aplicação da lei penal. 4. Desta feita, não restam dúvidas de que o acusado está fugindo do distrito da culpa, sendo a prisão preventiva o único meio hábil para viabilizar a instrução criminal, bem como para assegurar a aplicação da Lei penal. 5. Ante o exposto, com fulcro no art. 312 e 313, do Código de Processo Penal, mantenho e decreto a prisão preventiva do acusado Carlos Luiz de Souza. 6. Determino a expedição de novo mandado de prisão preventiva em desfavor do acusados Carlos Luiz de Souza, encaminhando cópia aos órgãos competentes para o devido cumprimento. 7. Transcorrido o prazo assinalado no item 1, sem que o acusado compareça em juízo ou constitua advogado (art. 366, CPP), desde já determino a suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional, e determino a imediata remessa dos autos ao arquivo provisório, o que deverá ser providenciado pela Sr. Gestor Judiciário independentemente de nova conclusão. 10. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1334-55.2012.811.0038 cód. 51471

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE REQUERIDA: Adamazio Moraes de Souza

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Adamazio Moraes de Souza, Cpf: 111.474.311-91, Rg: 0.185.199-3 SSP MT Filiação: Jeronimo Cornelio dos Santos e Guilhermina de Souza Santos, data de nascimento: 14/04/1954, brasileiro(a), natural de Paraiba-MS, separado(a) judicialmente, pedreiro, Endereço: Alameda Barros, 110, Bairro: São Luiz, Cidade: Cáceres-MT, local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos; 1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo nas informações colhidas no Inquérito Policial n.º 106/2012, ofereceu denúncia contra ADAMAZIO MORAES DE SOUZA (qualificado nos autos), dando-o como incurso nas penas do art. 129, §9°, do Código Penal. 41. Diante do exposto, julgo procedente a presente denúncia para CONDENAR ADAMAZIO MORAES DE SOUZA, por infringir o artigo 129, §9°, do Código Penal, a pena de 03 (três) meses de detenção, em regime inicial aberto, sem substituição por restritiva de direitos e/ou sursis. 42. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal. 43. Após o trânsito em julgado, determino a suspensão dos direitos políticos do condenado, enquanto durar os efeitos da condenação, que significa o cumprimento integral, inclusive de eventuais penas acessórias da condenação, que não se confunde com a perda dos direitos políticos (CF, art. 15, inc. III). 44. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeçam-se as competentes Guias de Execução Penal definitivas, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena. 45. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado. 46. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados. P.R.I. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto, Port. 055/2014,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 429-94.2005.811.0038 cód. 12267
ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: A União
PARTE REQUERIDA: Alberto Ramão Almeida das Virgens
INTIMANDO(A, S): Executados(as): Alberto Ramão Almeida das Virgens, Cpf: 444.866.931-91 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Av. Manoel Ramos Lino, Ed. Diana, 470, Apt.04, Qd.21, Bloco 2, Bairro: Coophamil, Cidade: Cuiabá-MT, LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos... 1. Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL ajuizada pela UNIÃO em face de HAMILTON SEBASTIÃO SIMIONI. (qualificados nos autos). 2. A exordial de fls. 02, veio instruída com os documentos de fls. 03/04. 3. As fls. 87 a parte exequente requereu a extinção o feito com fulcro no art. 26, da Lei n°. 6.830/80. 4. Vieram os autos conclusos. É relatório necessário, fundamento e decido. 5. A Lei de Execuções Ficais n°. 6.830/80 trás as hipóteses que enseja a extinção de execução proposta pelo fisco contra devedor quando há a incidência do cancelamento do débito fiscal, estando estas previstas no art. 26. 6. Ao vertente caso em analise aplica-se a disposição citada, ou seja, se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Divida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes. 7. Assim, persistindo mais o objeto da presente lida, aplica-se a esta a disposão contida no art. 269, V, do Código de Processo Civil. 9. Isto posto, atendendo a tudo mais que dos autos consta, extingo o feito, nos termos do art. 269, V do Código de Processual Civil c.c. art. 26, da Lei n°. 6.830/80. 10. Transitada em julgado, arquivem-se os autos procedendo-se as baixas e anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Intime-se. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto, Port. 055/2014.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 1699-12.2012.811.0038 CÓD. 51809
ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE REQUERENTE: Ministério Publico
PARTE REQUERIDA: Pabilo Jonathan dos Santos
INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Pabilo Jonathan dos Santos, Cpf: 058.665.511-52, Rg: 2.672.207-0 SSP MT Filiação: Marlene Gil dos Santos, data de nascimento: 23/07/1991, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Av. Marechal Rondon, Ao Lado do Serve Gas, Casa Sem Reboque, Bairro: Jd Vilage, Cidade: Araputanga-MT, LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos; 1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo nas informações colhidas no Inquérito Policial n.º 136/2012, ofereceu denúncia contra PABILO JONATHAN DOS SANTOS (qualificado nos autos), dando-o como incurso nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal, c.c artigo 7º, inciso II, da Lei n. 11.340/2006. 31. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado manifesta na denúncia e CONDENO o réu PABILO JONATHAN DOS SANTOS, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal, c.c artigo 7ª, inciso II, da Lei n. 11.340/2006. 34. À culpabilidade do agente, considerando a sua posição frente ao bem jurídico violado, se mostra de censurabilidade e reprovabilidade mediana por se situar dentro da normalidade, não havendo circunstâncias que motivem a valoração negativa. Com efeito, entendo que antecedentes são apenas as condenações com trânsito em julgado que não são aptas a gerar reincidência. Portanto, não vislumbro a implicação desta circunstância na fixação da pena-base. De outro lado, o réu não possui extratos criminais nesta Comarca, não havendo, portanto, elementos nos autos para desaboná-lo quanto a sua conduta social ou personalidade. Os motivos e circunstâncias do crime são reprováveis, mas inerentes ao tipo penal infringido. Sendo as circunstâncias judiciais em sua totalidade favoráveis, fixo a pena-base no mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 01 (um) mês de detenção. PENA TOTAL DEFINITIVA. 39. Diante do exposto, julgo procedente a presente denúncia para CONDENAR PABILO JONATHAN DOS SANTOS, por infringir o artigo 147, caput, do Código Penal, c.c artigo 7ª, inciso II, da Lei n. 11.340/2006, a pena de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, em regime inicial aberto, sem substituição por restritiva de direitos e/ou sursis. 41. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal. 42. Após o trânsito em julgado, determino a suspensão dos direitos políticos do condenado PABILO JONATHAN DOS SANTOS, enquanto durar os efeitos da condenação, que significa o cumprimento integral, inclusive de eventuais penas acessórias da condenação, que não se confunde com a perda dos direitos políticos (CF, art. 15, inc. III). 51. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeçam-se as competentes Guias de Execução Penal definitivas, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena. 52. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado. 53. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto, Port. 055/2014.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 545-22.2013.811.0038 CÓD. 53207
ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE REQUERENTE: Ministério Publico
PARTE REQUERIDA: Rones de Jesus Souza
INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Rones de Jesus Souza, Rg: 2.491.289-1 SSP MT Filiação: Valdir Ferreira e Lenne Pedra de Jesus Souza, data de nascimento: 09/12/1991, brasileiro(a), natural de Alta floresta d'oeste-RO, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Rua Maria Rosa de Lana, Quadra17, Lote 17, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Araputanga-MT, LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos; 1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo nas informações colhidas no Inquérito Policial n.º 054/2013, ofereceu denúncia contra RONES DE JESUS SOUZA (qualificado nos autos), dando-o como incurso nas penas do art. 129, §9°, do Código Penal, c.c artigo 5º, inciso II, da Lei Federal 11.340/2006.2. Narra à peça acusatória que, "no dia 24 de março de 2013, por volta das 17h00min, nas dependências da residência sediada na Rua Maria Rosa de Lana, s/n, Cidade Alta, nesta cidade de Araputanga-MT, Rones Jesus Souza ofendeu intencionalmente a integridade corporal de sua irmã/ofendida Graciele Jesus Souza, causando-lhe, pois, lesões corporais de natureza leve, conforme será demonstrado no laudo pericial. Restou apurado que, no dia dos fatos, o ora denunciado, travou discussão com a irmão/ofendida Graciele Jesus Souza por motivo de somenos importância, tendo o denunciado se irritado com a irmã/vítima porque ela teria dito para ele não comer a farofa que seria servida no almoço. Irritado com a postura da irmã/ofendida, Rones Jesus Souza simplesmente desferiu um soco/murro nas costas da irmã/vítima, sendo certo que, na sequência, ainda apoderou-se de uma arma branca – faca de cozinha, e, valendo-se do instrumento perfurocortante, desferiu golpes contra a pessoa da irmã/ofendida, acertando-a levemente na barriga e no ombro. Consta ainda, que acionada a Polícia Militar empreendeu diligências de imediato e logrou êxito em encontrar e prender Rones Jesus Souza em flagrante delito". 42. Diante do exposto, julgo procedente a presente denúncia para CONDENAR RONES DE JESUS SOUZA A, por infringir o artigo 129, §9°, do Código Penal, a pena de 05 (cinco) meses de detenção, em regime inicial aberto, sem substituição por restritiva de direitos e/ou sursis. 43. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal. 44. Após o trânsito em julgado, determino a suspensão dos direitos políticos do condenado, enquanto durar os efeitos da condenação, que significa o cumprimento integral,

inclusive de eventuais penas acessórias da condenação, que não se confunde com a perda dos direitos políticos (CF, art. 15, inc. III). 45. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeçam-se as competentes Guias de Execução Penal definitivas, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena. 46. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado. 47. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados. P.R.I. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2407-62.2012.811.0038 cód. 52476

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE REQUERIDA: Donizete Lima de Brito

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Donizete Lima de Brito, Rg: 2403413-4 SSP MT Filiação: Antonio Firmino de Brito e Geni Lima, data de nascimento: 15/08/1981, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, convivente, serviços gerais, Endereço: Rua Joaquim Nabuco, S/n, Bairro: São Jose, Cidade: Araputanga-MT, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos; 1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo nas informações colhidas no Inquérito Policial n.º 200/2012, ofereceu denúncia contra DONIZETE LIMA DE BRITO (qualificado nos autos), dando-o como incurso nas penas do art. 129, §9°, do Código Penal. 34. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado manifesta na denúncia e CONDENO o acusado DONIZETE LIMA DE BRITO, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal. PENA TOTAL DEFINITIVA. 45. Diante do exposto, julgo procedente a presente denúncia para CONDENAR DOZINETE LIMA DE BRITO, por infringir o artigo 129, §9°, do Código Penal, a pena de 01 (um) ano e 15 (quinze) dias de detenção, em regime inicial semiaberto, sem substituição por restritiva de direitos e/ou sursis. 46. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal. 47. Após o trânsito em julgado, determino a suspensão dos direitos políticos do condenado, enquanto durar os efeitos da condenação, que significa o cumprimento integral, inclusive de eventuais penas acessórias da condenação, que não se confunde com a perda dos direitos políticos (CF, art. 15, inc. III). 48. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeçam-se as competentes Guias de Execução Penal definitivas, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena. 49. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado. 50. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados. P.R.I. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique, Gestor Judiciário Substituto. Port. 055/2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1505-85.2007.811.0038 cód. 18177

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico

PARTE REQUERIDA: Leomar da Silva Moraes

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Leomar da Silva Moraes Filiação: Carlos da Silva Moraes e Creuza Moraes da Silva, data de nascimento: 04/11/1984, brasileiro(a), natural de Indiavai-MT, solteiro(a), lavrador, Endereço: Rua José Moro, 305, Bairro: Centro, Cidade: Indiavaí-MT, local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, 1. O representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MT, com esteio nos autos de Inquérito Policial nº. 72/2007, ofereceu denúncia contra LEOMAR DA SILVA MORAES, dando-o como incurso no delito do artigo 155, "caput", do Código Penal. 2. Consta na exordial acusatória que "no dia 22 de julho de 2007, por volta das 18h00min, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Indiavaí-MT, o ora denunciado, subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em 01 (um) aparelho celular, pertencente a vítima Arlete Pontes da Conceição". 3. A denúncia foi recebida em 11 de setembro de 2007, (fls. 35). 4. Devidamente citado, consoante certidão de folha 83, o acusado Leomar da Silva Moraes, apresentou Resposta à Acusação às fls. 84. 30. Assim, diante do acima elucidado e das provas coligidas, a autoria do acusado pela prática delitiva consubstanciada no art. 155, caput, do Código Penal, fez-se induvidosa, razão pela, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado manifesta na denúncia e CONDENO o réu LEOMAR DA SILVA MORAES, já qualificado nos autos, a pena prevista no artigo 155, caput, do Código Penal. PENA TOTAL DEFINITIVA. 40. Diante do exposto julgo procedente a presente denúncia para condenar LEOMAR DA SILVA MORAES, por infringir o artigo 155, caput, do Código Penal, a pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa no valor mínimo legal a unidade, em regime inicial semiaberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, na forma estabelecida pelo Juízo da Vara de Execuções Penais. 41. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal. 42. Após o trânsito em julgado, determino a suspensão dos direitos políticos do condenado LEOMAR DA SILVA MORAES, enquanto durar os efeitos da condenação, que significa o cumprimento integral, inclusive de eventuais penas acessórias da condenação, que não se confunde com a perda dos direitos políticos (CF, art. 15, inc. III). 43. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeça-se a competente Guia de Execução Penal definitiva, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena. 44. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado. 45. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados. P.R.I. Cumpra-se. Araputanga - MT, 25 de maio de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto, Port. 055/2014.

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 60145 Nr: 393-03.2015.811.0038

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alice Aparecida Faquini de Lima, Marcos Antonio de Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wallison Luiz Sarate de Mendonça

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos…

1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).

2. Presentes os pressupostos, defiro a antecipação da tutela, pelo que, nomeio curador provisório ao interditando a requerente Sra. Alice Aparecida Faquini de Lima.

3. Cite-se o interditando para comparecer perante este juízo no dia 27 de maio de 2015, às 16h, para ser interrogado (art. 1181, CPC), sendo que, no prazo de 05 (cinco) dias dessa audiência, poderá impugnar o pedido (art. 1182, CPC).

4. Nomeio como perito-médico, independentemente de compromisso, o Dr. Fábio Manoel dos Passos, CRM-MT 6.816, com endereço à Rua Durval Santa Luzia Lebre, número 68, Parque Maria Conceição, CEP 78.240-000, na cidade de Porto Esperidião/MT, telefone (065) 3225-1304, com horário de atendimento das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, para responder os quesitos apresentados pelas partes.
5. Abra-se vista ao requerente e ao representante do Parquet para apresentação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.
6. A seguir, providencie a requerente a apresentação do interditando ao perito nomeado, para a realização da perícia, com resposta aos quesitos e demais observações médicas sobre a higidez mental do interditando.
7. Intime-se.
8. Notifique-se o representante do Ministério Público.
9. Expeça-se o necessário.
10. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 52125 Nr: 2036-98.2012.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Poliana de Castro Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Junior, Wagner Peruchi de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Correa da Silva
Vistos.
1. Conforme se depreende dos autos, a Requerente manifesta-se pela desistência da ação (fls. 107).
2. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência da ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil.
3. Em consequência, julgo EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
4. Sem custas e honorários, vez que incabíveis a espécie.
P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 50683 Nr: 514-36.2012.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lurdimar Lucia Duarte
PARTE(S) REQUERIDA(S): Praiamar Indústria Comércio e Distribuição Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oswaldo Alvarez de Campos Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Rogério Businaro, Josy Anne Menezes Gonçalves de Souza
Processo código 50683
Vistos...
1. Designo audiência de Instrução para o dia 14 de julho de 2015, às 14h00min.
2. Intimem-se, expedindo-se o necessário, e atente o Sr. Gestor Judiciário, que se houver testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas deverão lá serem ouvidas através de Carta Precatória.
3. Expeça-se o necessário.
4. Cumpra-se.
Araputanga/MT, 12 de maio de 2015.
Arom Olímpio Pereira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 23998 Nr: 33-44.2010.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mario Cardoso dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Anselmo da Costa Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Defiro o petitório de fls. 118, arquivem-se os autos provisoriamente, até posterior deliberação.
Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 53292 Nr: 631-90.2013.811.0038
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Selomite Alves da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Mariana Marques de Mendonça, Renato Chagas Corrêa da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aisi Anne Lima Tiago, Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior
Vistos.
1. Para início da fase de cumprimento da sentença, determino que seja feita a intimação do devedor pessoalmente, se não tiver procurador constituído, para pagamento da quantia de R$ 25.450,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais oitenta centavos), no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22.12.2005.
2. Decorrido o prazo, vista ao credor para os fins do artigo 614, II, do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 60145 Nr: 393-03.2015.811.0038
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alice Aparecida Faquini de Lima, Marcos Antonio de Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wallison Luiz Sarate de Mendonça
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
1. Defiro o petitório de fls. 62/63, pelo que determino a retificação do polo ativo da presente ação fazendo constar como interditando a Sra. Alice Aparecida Faquini de Lima.
2. No mais, cumpra-se in totum a r. decisão de fls. 56.
3. Expeça-se o necessário.
4. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 17979 Nr: 1294-49.2007.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Expresso Intercentro Ltda, Mauricio Francisco Rauber, Katiuscia Dalpra de Araujo Rauber
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro Meyer da Fonseca, Rosalvo Pinto Brandao
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora para manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias acerca da certidão de fls. 74.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 23777 Nr: 2549-71.2009.811.0038
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Almezira de Queiroz Kameda
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Hélio dos Santos, Cleonice Alves Alexandre dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para que se manifestar acerca da certidão de fls. 64.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 53555 Nr: 911-61.2013.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Danyelle Milene Araujo, Ednei da Silva Araujo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fagner da Silva Botof, Renato Chagas Correa da Silva
intimação do advogado da parte autora para que no prazo legal apresente as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 67/80.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 22325 Nr: 1095-56.2009.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Isvaldo Paulo de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Regina Célia Sabioni Lourimier, Valeria Aparecida Solda de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
intimação da parte autora para se manifeste nos autos acerca dos documentos de fls. 160/162.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 19785 Nr: 804-90.2008.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Geni de Castro Moreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Giampietro Morales
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para se manifestar nos autos tendo em vista o retorno do TRF 1º região.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 1678 Nr: 110-39.1999.811.0038
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walter de Souza Freitas, Celma Rosa Pereira Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
intimação do advogado da parte autora para que se manifeste nos autos, tendo em vista o requerido às fls. 149/152

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 55729 Nr: 554-47.2014.811.0038
AÇÃO: Caução->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Miguel Antonio de Ornelas, Zenaide da Silva Correia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Odair Nogueira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para que no prazo legal apresente impugnação a contestação de fls. 52/56.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 53601 Nr: 953-13.2013.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Facebook Serviços Online do Brasil Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aisi Anne Lima Tiago, Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso de Faria Monteiro
intimação da parte autora para se manifestar nos autos requerendo o que de direito, tendo em vista o retorno dos autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 25154 Nr: 1195-74.2010.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Interligação Elétrica do Madeira S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sergio Dornela Ferreira Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murilo de Oliveira Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrei Ribeiro Longhi, Antonio Eduardo Matias da Costa
Intimação da parte requerida para se manifestar nos autos acerca dos documentos juntados pelo perito às fls. 222/226.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 20029 Nr: 1047-34.2008.811.0038
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Antonio Batista de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionedis
Intimação das partes para se manifestarem nos autos acerca da penhora realizada nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 56087 Nr: 850-69.2014.811.0038
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ketle Natalia Vieira do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rusimar Mamedes Calaça
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Anselmo da Costa Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do douto advogado da parte autora para no prazo legal apresente impugnação a contestação de fls. 16/18 juntada nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 6117 Nr: 2251-60.2001.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Frigorifico Araputanga S/A, Jose Almiro Bihl
PARTE(S) REQUERIDA(S): Citroplast Industria e Comercio de Papeis e Plástico, Rondofrigo Comercial de Carnes Ltda, 3M do Brasil Ltda, Cryovac do Brasil Ltda, Braspelco Industria e Comercio Ltda, Care Comercio e Serviços Ltda, Frigorifico Alta Noroeste Ltda, Trescinco Distribuidora de Automóveis Ltda, Estrela da Borracha Comercial Ltda, Fundo Emergencial de Febre Aftosa de Mato Grosso, Transcolina Transportes Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Henrique Vieira Barros, Euclides Ribeiro S. Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ademar Mansor Filho, Alex Tocantins Matos, Gerson Medeiros, Kleber Tocantins Matos, Luiz Fernando Maia, Luiz Gonçalo da Silva, Luiz Henrique Nucci Vacaro, Magali Ribeiro, Mario Fernando da Silva Castilho, Roberto Matos de Brito, Valter Caetano Locatelli
Intimação das partes para que fiquem cientes da data designada pelo perito para inicio dos trabalhos periciais, sendo dia 17/07/2015 às 15:30 hs.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 50538 Nr: 354-11.2012.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Joaquim Teófilo da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Giampietro Morales

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do douto advogado da parte autora para se manifestar nos autos requerendo o que de rireito for tendo em vista o retorno do TRF 1º região.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 58941 Nr: 2436-44.2014.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto João Sabioni Junior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marlon Utzig Sabioni, Arian Utzig Sabioni

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIMONE CURDOGLO ALVARES

Vistos.

1. Trata-se de AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA formulada por ROBERTO JOÃO SABIONE JÚNIOR em face de MARLON UTZIG SABIONE e ARIAN UTZIG SABIONE (qualificados nos autos).

2. As fls. 19/20, foi deferido o pedido de antecipação de tutela, determinando a suspensão do pagamento da pensão alimentícia aos requeridos, bem como determinou a citação por edital. Apresentada contestação as fls. 27/37, o requerido Arian Utzig Sabioni informou que atualmente reside na comarca de São José do Rio Preto – SP.

É o breve relato. Fundamento e decido.

3. Compulsando os autos, verifico que, o requerido ARIAN UTZIG SABIONE com 18 anos de idade, atualmente está residindo na Cidade de São José do Rio Preto – SP, cursando o 3º período do curso de Direito na Universidade Paulista (fls.35).

4. A legislação processual civil em vigor é clara ao disciplinar que o foro do alimentado é competente para processar e julgar as ações referentes a alimentos, nos termos do art. 100, II, do Código de Processo Civil.

5. Ademais, em consonância, a jurisprudência é firme nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. INCOMPETÊNCIA RELATIVA. DECLINAÇÃO SEM OFERECIMENTO DE EXCEÇÃO. POSSIBILIDADE. Nas ações relativas a direito indisponível, pode o Juiz, até mesmo de ofício, reconhecer sua incompetência, independentemente de qualquer manifestação da parte alimentada. Precedentes jurisprudenciais. Se a incompetência territorial relativa, nestes casos, pode ser declarada de ofício, com muito mais razão pode ser declarada quando é expressamente questionada, ainda que não através de exceção, mas sim dentro da própria contestação. AGRAVO PROVIDO. EM MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70022379911, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 29/11/2007). (TJ-RS - AI: 70022379911 RS , Relator: Rui Portanova, Data de Julgamento: 29/11/2007, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 07/12/2007)".

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. ACOLHIMENTO. ADEQUAÇÃO. Caso de adequado acolhimento da exceção de incompetência, pois a ação de exoneração de alimentos deve tramitar no foro de domicílio do alimentado. Inteligência do art. 100, II, do CPC. Precedentes jurisprudenciais do STJ. NEGARAM PROVIMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70053435756, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 02/05/2013). (TJ-RS - AI: 70053435756 RS , Relator: Rui Portanova, Data de Julgamento: 02/05/2013, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 07/05/2013)."

6. Ante o exposto, com fulcro no art. 100, II no Código de Processo Civil, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Juízo da Comarca de Araputanga/MT para o processamento do feito, e, em consequência, determino o seu envio a Comarca de São José do Rio Preto – SP.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 53510 Nr: 861-35.2013.811.0038

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elio Alves da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Intimação da parte autora para que em 10 (dez) dias se manifeste nos autos requerendo o que de direito for.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 78 Nr: 34-83.1997.811.0038

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pantaleao Ancelmo Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiana Rodrigues de Oliveira Delmondes

intimação das partes para que efetuem os pagamentos devidos. - Cálculo de Custas Remanescentes (a partir da fl. 661)

Tabela E (inclusa 1 guia) R$ 44,20

Tabela L R$ 177,30

Tabela O R$ 29,30

TOTAL R$ 250,80

Importa a presente contagem de custas, conforme demonstrativo acima, em R$

250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Data de Atualização: 27/4/2015

Atualização Monetária: INPC (IBGE).

Juros de Mora: 1% a.m., simples.

Valor Apurado: R$ 14.102,93

Data Fls. Documento Valor Fator Atualizado % R$ Total

18/10/2011 682 Honorários 7 .840,98 1,2584306 9.867,33 42,93 4 .235,60 1 4.102,93

TOTAL 1 4.102,93

Importa o presente cálculo de honorários advocatícios em R$ 14.102,92 (quatorze mil cento e dois reais e noventa e dois

centavos).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 2215 Nr: 385-85.1999.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Willian Oliveira Iahn

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do douto advogado da parte autora para que se manifeste nos autos, tendo em vista o pedido de vistas requerido às fls. 133.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 51828 Nr: 1718-18.2012.811.0038

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Publico

PARTE(S) REQUERIDA(S): Weberson Caja Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior

44. Diante do exposto julgo procedente a presente denúncia para CONDENAR WEBERSON CAJA FERREIRA, por infringir o artigo 21, caput, do Decreto Lei n.º 3.688/1941, fixando-lhe a reprimenda de 15 (quinze) dias de prisão simples, em regime inicial aberto, substituída por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviço à comunidade, na forma estabelecida pelo Juízo da Vara de Execuções

Penais.45. O sentenciado poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, por estarem ausentes, neste momento, quaisquer das circunstâncias do art. 312, do Código de Processo Penal.46. Com o trânsito em julgado desta sentença, o que deverá ser certificado pelo Sr.º Gestor Judiciário, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, oficie-se ao TRE (art. 15, III, da CF), aos Institutos Estadual e Nacional de Identificação, bem como aos demais órgãos de registro, comunicando-se o teor desta sentença para os devidos fins de direito e expeçam-se as competentes Guias de Execução Penal definitivas, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei de Execução Penal (LEP), formando-se o respectivo processo executivo de pena.47. Isento do pagamento das custas processuais, face a situação econômica do condenado.48. Transitada em julgado, lance o nome no rol dos culpados.P.R.I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 61659 Nr: 2883-25.2014.401.3601
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisco Fernandes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Corbelino
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. Recebo os autos da maneira que se encontram, de modo que, defiro a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados (art.4º, da Lei 1.060/50).
2. Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia da decisão de indeferimento administrativo do benefício pleiteado, sob pena de extinção do feito.
3. Fim do prazo com ou sem a manifestação, torne-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 18261 Nr: 1575-05.2007.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Souza dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vicente Andreotto Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima
intimação da parte autora para que no prazo legal apresente as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 299/304.

Comarca de Arenápolis

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 45555 Nr: 1311-77.2014.811.0026
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aurelio Cesar de Freitas Cayres, Jaqueline de Freitas Cayres, Sandra Cristina de Freitas Cayres Ferreira Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alcidino Quirino Gomes, João Simião de Faria, Francisco Lourim Correa, Cicero Severiano da Silva, Valdeci Trindade, Sergio da Silva Queiroz, João de Souza, Antonio Pereira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elias Bernardo Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de solicitação de reforço policial requisitado pelo Oficial de Justiça deste Juízo (fls. 112), a fim de que seja dado cumprimento ao mandado de reintegração de posse.
A liminar foi deferida em 25.11.2014, conforme decisão de fl. 102/105.
É o Relatório.
Passo a Decidir.
Pois bem, o emprego de força policial está previsto no art. 579 e 825, do Código de Processo Civil, in verbis:
Art. 579. Sempre que, para efetivar a execução, for necessário o emprego da força policial, o juiz a requisitará.
Art. 825. A entrega dos bens ao depositário far-se-á logo depois que este assinar o compromisso.
Parágrafo único. Se houver resistência, o depositário solicitará ao juiz a requisição de força policial.
O mandado foi expedido em 27.11.2014, sendo o mando entregue ao Oficial de Justiça em 15.12.2014 e devolvido apenas em 23.01.2015 sem o seu cumprimento, verificando-se que o Oficial de Justiça sequer veio a dirigir-se ao local em questão, fato este que ressai da certidão anexa aos autos à fl. 112, senão vejamos:
Certifico qe (sic) dou fé que segundo informações recebidas do Sargento Gilmar do município de Santo Afonso a área em litigio (sic) se encontra invadida pelos requeridos, tendo inclusive cortado lotes, por esta razão venho requerer reforço policial para cumprimento do mandado.
Nesta vertente, em análise detida ao caso em concreto, não restou demonstrado que não fora possível a reintegração pacífica do imóvel, uma vez que o Oficial sequer chegou a deslocar-se ao local, muito menos sendo informado que houve resistência por parte dos ocupantes da área.
Nesse norte, a jurisprudência tem admitido o reforço policial desde que haja o descumprimento da ordem judicial, motivo em que enseja o deferimento da medida.
Logo, o pleito perquirido deve ser analisado com parcimônia para que não haja cerceamento de direitos, notadamente quando o ato de reintegração deve obedecer às normas legais.
Isto posto, não demostrada a necessidade da medida, INDEFIRO o reforço policial para que seja dado prosseguimento ao cumprimento do mandado de reintegração de posse.
Outrossim, não havendo nenhum óbice ao cumprimento do mandado ou justificativa plausível para o seu não cumprimento pelo Oficial de Justiça, CUMPRA-SE IMEDIATAMENTE O MANDADO EXPEDIDO, sob pena de responsabilização do agente cumpridor do ato pelo seu não cumprimento.
Intime-se e se cumpra.
Arenápolis/MT, 30 de abril de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 41403 Nr: 1580-87.2012.811.0026
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Delegacia de Policia de Arenápolis-MT, A Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Mateus da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 649-79.2015.811.0031
Vistos, etc.
Cuida-se de pedido formulado por Maria José Barbosa e Max-Roger Rodrigues da Silva, requerendo, em síntese, suas habilitações como assistentes do Ministério Público, vez que a Sra. Maria é ex-convivente da vítima e o Sr. Max-Roger é filho da vítima.
Instado ao manifestar, o Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido de habilitação (fl. 93).
É o Relato.
Decido.
O Código de Processo Penal, em seu art. 268, possibilita o ingresso de assistência da acusação o ofendido ou seu representante legal, ou, na falta, qualquer das pessoas relacionados no art. 31, do mesmo diploma legal. In verbis:
Art. 268. Em todos os termos da ação pública, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, o ofendido ou seu representante legal, ou, na falta, qualquer das pessoas mencionadas no Art. 31.
Art. 31. No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou prosseguir na ação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.
No caso em testilha, denota-se que a postulante Maria é ex-convivente da vítima e, por sua vez, o Sr. Max-Roger é filho da vítima, logo, ambos

preenchem os requisitos previstos nos arts. 268 e 31, do CPP.
No tocante à matéria, a jurisprudência tem se manifestado no seguinte precedente:
MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO PENAL PÚBLICA - MEMBRO DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE PLEITEA O INGRESSO NOS AUTOS COMO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO - PEDIDO INDEFERIDO PELO MAGISTRADO - ATO ILEGAL - SEGURANÇA CONCEDIDA. É admissível a interposição do remédio heróico contra a decisão judicial que denega pedido de habilitação de assistente de acusação em autos de ação penal. Inexiste qualquer incompatibilidade no exercício do múnus de assistente de acusação por membro da Defensoria Pública, devendo-se conceder o mandado de segurança para garantir a impetrante o direito líquido e certo de ingressar nos autos na qualidade de assistente do Parquet. (TJ-MS - MS: 268 MS 2006.000268-6, Relator: Des. Carlos Stephanini, Data de Julgamento: 06/02/2006, Seção Criminal, Data de Publicação: 10/03/2006)
Assim, nos termos do art. 268, do Código de Processo Penal, defiro o pedido de habilitação dos postulantes Maria José Barbosa e Max-Roger Rodrigues da Silva como assistentes do Ministério Público.
Proceda-se a retificação na capa dos autos, bem como no sistema APOLO.
Não verificadas as hipóteses do art. 397 do CPP, designo audiência de instrução para 08/07/2015 às 13:30 horas, onde serão ouvidos as testemunhas de acusação e defesa e o(a) acusado(a).
Cumpra-se.
Arenápolis, 08 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Comarca de Aripuanã

Vara Única

Edital

COMARCA DE ARIPUANÃ
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ROGER AUGUSTO BIM DONEGA
ESCRIVÃO(Ã): LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2015/24
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 55901 Nr: 19-31.2015.811.0088
AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): FABIO JOSE DE ALMEIDA
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 19-31.2015.811.0088 CÓD. 55901
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): FABIO JOSE DE ALMEIDA
INTIMANDO: RÉU(S): FABIO JOSE DE ALMEIDA, CPF: 000.425.651-46, RG: 1516911-1 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIANA EREOTILDES DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DENISE-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA CUIABA, BAIRRO: BANDEIRANTES, CIDADE: NORTELANDIA-MT
FINALIDADE: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 15H15M, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARIPUANÃ/MT, ACOMPANHADO DE ADVOGADO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL RETRO. DESIGNO AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 15H15MIN, A FIM DE QUE O RECUPERANDO DÊ INÍCIO AO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA IMPOSTA POR MEIO DA SENTENÇA ORA EXECUTADA. INTIME-SE O RECUPERANDO PELA VIA EDITALÍCIA, ADVERTINDO-O DA NECESSIDADE DE COMPARECER AO ATO ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, POLIANA DA SILVA TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
ARIPUANÃ - MT, 25 DE MAIO DE 2015.
LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 51071 Nr: 1834-68.2012.811.0088
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIA SILVA ZOTTELE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELE CRISTIANE HIPOLITO KRUL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS, JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES
Intimação da parte requerida, por meio de seus advogados, para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito.

Comarca de Brasnorte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 55832 Nr: 234-68.2015.811.0100
AÇÃO: Medida Cautelar com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: NCG, BCG
PARTE(S) REQUERIDA(S): ICG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NINIVI ZILIENE PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Diego Rafael Lanzarini, GRACIELLY ROSA ORMOND
Nos termos da Legislação vigente e Provimento da CGJ, e tendo em vista que contestação de Ref. 29 foi apresentada no prazo legal, impulsiono os autos a fim de intimar a parte autora para que no prazo legal impugne a contestação apresentada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 52103 Nr: 534-98.2013.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DURVAL LEONARDO PADOVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ninivi Ziliene Pereira Carneiro
Vistos,
Tendo em vista o ofício MP/MT/PJ/Juara n.º 20/2015, no qual o Parquet requer a redesignação de todas as audiências judiciais e as sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, que não são de caráter de urgência (Réu preso e menor acolhido), uma vez que está cumulando as 02 (duas) varas da comarca de Juara entre o período de 11/05/2015 e 09/06/2015, além da Vara Única da comarca de Brasnorte, ACOLHO o pleito ministerial e, para tanto, REDESIGNO a audiência para o dia 06/08/2015 ás 16h40min.
CIÊNCIA ao Ministério Público.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE, servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 23869 Nr: 98-47.2010.811.0100
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANA DOS SANTOS PRADO, LICELIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO GONÇALVES DO PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX FALCÃO BORMIO, Wellington Cardoso Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado, Dr. Wellington Cardoso Ribeiro, para que promova a devolução do processo em epígrafe, o qual está em carga para o mesmo com prazo extrapolado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 25775 Nr: 562-37.2011.811.0100
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LICELIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA DOS SANTOS PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wellington Cardoso Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX FALCÃO BORMIO
Intimação do advogado, Dr. Wellington Cardoso Ribeiro, para que promova a devolução do processo em epígrafe, o qual está em carga para o mesmo com prazo extrapolado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 53842 Nr: 698-29.2014.811.0100
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Onivaldo Fernandes
PARTE(S) REQUERIDA(S): UZIEL VALERIO MAZZO, IMASUL - INDUSTRIA DE MADEIRAS SUL AMERICANA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wellington Cardoso Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado, Dr. Wellington Cardoso Ribeiro, para que promova a devolução do processo em epígrafe, o qual está em carga para o mesmo com prazo extrapolado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 18019 Nr: 104-93.2006.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ANINHA FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA OLIVEIRA LIMA
Vistos,
Tendo em vista o teor da certidão de f. 187, INTEME-SE pessoalmente a ré para apresentar alegações finais, no prazo de 15 dias ou informar sua hipossuficiência para constituir advogado.
CUMPRA-SE servindo esta como MANDADO/ NOTIFICAÇAO/ OFÍCIO/ CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 51723 Nr: 150-38.2013.811.0100
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BLENDA DOS SANTOS VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirley Cristiane Gonçalves de Oliveira
Vistos,
Tendo em vista o ofício MP/MT/PJ/Juara n.º 20/2015, no qual o Parquet requer a redesignação de todas as audiências judiciais e as sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, que não são de caráter de urgência (Réu preso e menor acolhido), uma vez que está cumulando as 02 (duas) varas da comarca de Juara entre o período de 11/05/2015 e 09/06/2015, além da Vara Única da comarca de Brasnorte, ACOLHO o pleito ministerial e, para tanto, REDESIGNO a audiência para o dia 30/07/2015 ás 09h.
CIÊNCIA ao Ministério Público.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE, servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 21591 Nr: 867-26.2008.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO ROMANHOLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ary Pascoal de Oliveira Júnior
Vistos,
I) Os argumentos da defesa são insuficientes para a extinção do processo neste momento processual, sendo necessária a instrução para garantir o exaurimento das provas e garantir a ampla defesa, razão por que CONFIRMO o recebimento da denúncia;
II) DESIGNO audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 13/08/2015, às 14h45min, ocasião em que se tomará o depoimento das testemunhas de acusação e de defesa e se procederá ao interrogatório do acusado;
III) Havendo testemunhas residentes fora dos limites territoriais desta Comarca, DEPREQUE-SE sua inquirição (art. 222, caput, do CPP). Para os fins do art. 222, § 2º, do CPP, FIXO o PRAZO DE 60 DIAS para cumprimento das precatórias. INTIMEM-SE as partes da expedição das precatórias, a fim de que acompanhem seu cumprimento diretamente no Juízo deprecado. De tudo, CERTIFIQUE-SE;
IV) INTIMEM-SE as testemunhas e o acusado;
V) CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa;
VI) OFICIE-SE a Cadeia Pública para que promova a condução do acusado até a audiência;
CUMPRA-SE, servindo a presente como MANDADO/ NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 53566 Nr: 458-40.2014.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIVINO LOPES DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAIO FERNANDO GIANINI LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ademar cardoso de carvalho neto, Silvio César dos Santos
Vistos,
I - Tendo em vista que apesar de informar audiência de condições para constituir advogado, o réu o fez, tendo inclusive, este apresentado defesa prévia, ARBITRO honorário dativos ao advogado nomeado à f. 78 no importe de 1 URH e REVOGO a referida nomeação.
II- SIRVA a presente como título executivo sem a necessidade de expedição de certidão pela Secretaria e ANOTE-SE no relatório de acordo com o Provimento n. 9/2007 da e. CGJ e Capítulo I, Sessão 12, da CNGC, feitas as comunicações semestrais devidas.
III- Os argumentos da defesa são insuficientes para a extinção do processo neste momento processual, sendo necessária a instrução para garantir o exaurimento das provas e garantir a ampla defesa, razão por que CONFIRMO o recebimento da denúncia;
IV- DESIGNO audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 02/07/2015, às 09h00min, ocasião em que se tomará o depoimento das testemunhas de acusação e de defesa e se procederá ao interrogatório do acusado;
V- Havendo testemunhas residentes fora dos limites territoriais desta Comarca, DEPREQUE-SE sua inquirição (art. 222, caput, do CPP). Para os fins do art. 222, § 2º, do CPP, FIXO o PRAZO DE 60 DIAS para cumprimento das precatórias. INTIMEM-SE as partes da expedição das precatórias, a fim de que acompanhem seu cumprimento diretamente no Juízo deprecado. De tudo, CERTIFIQUE-SE;
VI INTIMEM-SE as testemunhas e o acusado;
VII- CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa;
VIII- OFICIE-SE a Cadeia Pública para que promova a condução do

acusado até a audiência;
CUMPRA-SE, servindo a presente como MANDADO/ NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 53534 Nr: 435-94.2014.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elder da Silva dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ninivi Ziliene Pereira Carneiro
Vistos,
Tendo em vista que apenas foi determinado que se oficiasse a comarca em que o réu estava, a fim de viabilizar a prisão do acusado que indevidamente foi solto, ALIMENTE-SE o mandado de prisão antes expedido no BNMP.
INTIME-SE a Defesa.
CIÊNCIA ao Ministério Público.
CUMPRA-SE servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 19736 Nr: 428-49.2007.811.0100
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENIUS ROCHA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Mendonça Faria
Vistos,
Tendo em vista a concordância do réu (f. 98), ACOLHO o pleito ministerial de f. 96 e HOMOLOGO a substituição de testemunha e DESIGNO a audiência de oitiva da testemunha para o dia 02/07/2015 às 10h15min.
INTIME-SE a testemunha no endereço indicado na presente missiva.
CIÊNCIA ao Ministério Público.
CUMPRA-SE servindo esta como Mandado/Notificação/Ofício/Carta Precatória.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 23417 Nr: 1120-77.2009.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elvis Presley Araújo dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eder Hermes
Vistos,
DESIGNO o dia 15/10/2015, às 09h00min, para submissão do pronunciado a julgamento por seus pares, oportunidade em JUSTIFICO a data tendo em vista o art. 42 do COJE que estabelece os meses para realização do Tribunal do Júri.
INTIMEM-SE o réu e seu Advogado, assim como o Ministério Público.
INTIMEM-SE as testemunhas em tempo hábil e prazo razoável, de modo a cumprir os mandados e/ou precatórias necessários, definido o mesmo local dos júris anteriores para realizar a sessão de julgamento, qual seja, a sede da Câmara Municipal de Brasnorte. Devem ser intimadas as testemunhas arroladas pela defesa do pronunciado, assim como pelo Ministério Público.
Adote as providências que se fizerem necessárias, especialmente a publicação da lista dos processos a serem julgados, no átrio do fórum, lugar de costume, conforme orientação do art. 429, § 1.°, do CPP.
Prepare o local, em concurso com a gerência deste Foro, providencie alimentação aos envolvidos, OFICIE-SE à Polícia Militar para que ofereça segurança o suficiente, colocando o efetivo enviado à disposição e sob as ordens do magistrado presidente do e. Tribunal do Júri.
REQUISITE-SE ainda do Poder Público Municipal o que for necessário e complementar ao regular desenvolvimento dos trabalhos.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 25504 Nr: 291-28.2011.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILDETE VIANA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Mendonça Faria
Vistos,
DEFIRO o pleito ministerial de f. 166 e determino:
1. CITE-SE o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias.
2. Ressalta-se, ainda, que no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.
3. APRESENTADA a resposta no prazo legal, CLS para designação de audiência de instrução.
4. CERTIFICADO nos autos o decurso do prazo, sem apresentação da defesa, CLS para suspensão do processo e do prazo prescricional.
5. Ainda, INTIME-SE o advogado dativo para se manifestar quanto à nomeação.
6. INTIME-SE e CUMPRA-SE servindo esta como Mandado/Notificação/Ofício/Carta Precatória

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 51827 Nr: 256-97.2013.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK
Vistos,
DESIGNO o dia 22/10/2015, às 09h00min, para submissão do pronunciado a julgamento por seus pares, oportunidade em JUSTIFICO a data tendo em vista o art. 42 do COJE que estabelece os meses para realização do Tribunal do Júri.
INTIMEM-SE o réu e seu Advogado, assim como o Ministério Público.
INTIMEM-SE as testemunhas em tempo hábil e prazo razoável, de modo a cumprir os mandados e/ou precatórias necessários, definido o mesmo local dos júris anteriores para realizar a sessão de julgamento, qual seja, a sede da Câmara Municipal de Brasnorte. Devem ser intimadas as testemunhas arroladas pela defesa do pronunciado, assim como pelo Ministério Público.
Adote as providências que se fizerem necessárias, especialmente a publicação da lista dos processos a serem julgados, no átrio do fórum, lugar de costume, conforme orientação do art. 429, § 1.°, do CPP.
Prepare o local, em concurso com a gerência deste Foro, providencie alimentação aos envolvidos, OFICIE-SE à Polícia Militar para que ofereça segurança o suficiente, colocando o efetivo enviado à disposição e sob as ordens do magistrado presidente do e. Tribunal do Júri.
REQUISITE-SE ainda do Poder Público Municipal o que for necessário e complementar ao regular desenvolvimento dos trabalhos.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 19724 Nr: 415-50.2007.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Mendonça Faria
Vistos,
DEFIRO o pleito ministerial de f. 92 e determino:
1. CITE-SE o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias.

2. Ressalta-se, ainda, que no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.
3. APRESENTADA a resposta no prazo legal, CLS para designação de audiência de instrução.
4. CERTIFICADO nos autos o decurso do prazo, sem apresentação da defesa, CLS para suspensão do processo e do prazo prescricional.
5. Ante a renúncia de f. 85, NOMEIO a Dr.ª Ninivi Ziliane Pereira Carneiro para atuar como Advogada Dativa, cujos honorários serão arbitrados de acordo com o trabalho despendido.
6. INTIME-SE e CUMPRA-SE servindo esta como Mandado/Notificação/Ofício/Carta Precatória

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 1504 Nr: 637-23.2004.811.0100
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIVINO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILSON JOSÉ FRANCO
Vistos,
DESIGNO o dia 10/09/2015, às 09h00min, para submissão do pronunciado a julgamento por seus pares, oportunidade em JUSTIFICO a data tendo em vista o art. 42 do COJE que estabelece os meses para realização do Tribunal do Júri.
INTIMEM-SE o réu e seu Advogado, assim como o Ministério Público.
INTIMEM-SE as testemunhas em tempo hábil e prazo razoável, de modo a cumprir os mandados e/ou precatórias necessários, definido o mesmo local dos júris anteriores para realizar a sessão de julgamento, qual seja, a sede da Câmara Municipal de Brasnorte. Devem ser intimadas as testemunhas arroladas pela defesa do pronunciado, assim como pelo Ministério Público.
Adote as providências que se fizerem necessárias, especialmente a publicação da lista dos processos a serem julgados, no átrio do fórum, lugar de costume, conforme orientação do art. 429, § 1.°, do CPP.
Prepare o local, em concurso com a gerência deste Foro, providencie alimentação aos envolvidos, OFICIE-SE à Polícia Militar para que ofereça segurança o suficiente, colocando o efetivo enviado à disposição e sob as ordens do magistrado presidente do e. Tribunal do Júri.
REQUISITE-SE ainda do Poder Público Municipal o que for necessário e complementar ao regular desenvolvimento dos trabalhos.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE servindo esta como MANDADO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 56254 Nr: 391-41.2015.811.0100
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER HERMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
VISTA ao Ministério Público.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 52555 Nr: 972-27.2013.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): APDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MOACIR ORTEGA
"Vistos. EXTRAIAM-SE cópia do estudo psicossocial constante nos autos, AUTUANDO-SE como Medida Protetiva em favor da menor. Nos novos autos autuados, VISTA ao Ministério Público. No mais, tendo em vista a insistência da Defesa na oitiva da testemunha Lario Bracht, DESIGNO audiência para o dia 02/07/2015, às 15h00min, dispensando-se a presença do acusado por razões profissionais por ele expostas. Se ainda não constante dos autos, JUNTE-SE certidão de antecedentes criminais do acusado. SAEM os presentes intimados. CUMPRA-SE".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 55191 Nr: 3-41.2015.811.0100
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO DE CAMPOS
"Vistos. HOMOLOGO a desistência das testemunhas pela Defesa. FIXO o prazo de 15 (quinze) dias para o retorno da missiva, SOLICITANDO-SE os bons préstimos do juízo deprecado, por envolver dupla prioridade (vítimas menores e réu preso). INDEFIRO o pleito da defesa de reiteração da liberdade provisória, isso porque o cenário não se alterou desde a última decisão. A confissão parcial do acusado, embora ele mostrou-se arrependido e emocionado, não é suficiente para afastar os requisitos expostos na anterior decisão, decisão essa recentemente objeto de HC indeferido. É certo que tais elementos serão certamente observados quando da prolação da sentença. No mais, pondero que ainda pende a oitiva das vítimas (crianças), cujo fato de morar hoje em outra cidade não retira os riscos concretos que este magistrado ponderou na última decisão. Nesse ponto, vale lembrar que só pende tal precatória, oportunidade em que fixei hoje o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, razão por que a sentença já se avizinha. Assim, valendo-me da técnica de julgamento "per relationem", já aceita pela jurisprudência (inclusive pelo STF), MANTENHO a anterior decisão pelos mesmos fundamento, aos quais remeto as partes, fazendo parte integrante desta decisão. Decorrido o prazo fixado, INTIMEM-SE as partes para alegações finais, iniciando pelo MP e, imediatamente, CONCLUSOS para prolação de sentença. Se ainda não constante dos autos, JUNTE-SE certidão de antecedentes criminais do acusado. SAEM os presentes intimados. CUMPRA-SE".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 53686 Nr: 561-47.2014.811.0100
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, JMA-PROVEDOR DE INTERNET LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristianne Maria Kunst talaska, Silvio César dos Santos, Wellington Cardoso Ribeiro
Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de liminar e, RECEBO a inicial nos termos do art. 17, § 9º, da Lei n. 8429/92, para tanto, DETERMINO:1. CITEM-SE os requeridos MUNICÍPIO DE BRASNORTE e JMA PROVEDOR DE INTERNET LTDA para apresentarem contestação em 15 (quinze) dias, querendo, constando dos mandados as advertências legais dos artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil (art. 17, § 8º, da Lei 8.429/92).INTIMEM-SE.CUMPRA-SE, servindo a presente como Mandado/Notificação/ Ofício/Carta Precatória.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Vagner Dupim Dias
Cod. Proc.: 56174 Nr: 357-66.2015.811.0100
AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva->Pedido de Prisão->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Delegacia de Policia Judiciária Civil de Brasnorte - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RADM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Diego Rafael Lanzarini
Ante o exposto, DECRETO a prisão preventiva do indiciado RUBENS APARECIDO DIAS MARQUES, já que se encontram presentes os requisitos do artigo 312 do CPP.INTIMEM-SE o indiciado.ALIMENTE-SE o Banco Nacional de Mandados de Prisão –BNMP.CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público.INTIMEM-SE e CUMPRA-SE, servindo a presente como

MANDADO/OFÍCIO/ NOTIFICAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA.

Comarca de Campinápolis

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 30126 Nr: 1063-24.2012.811.0110
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAINE FEIJO MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNALDO DE SOUZA
Intimar o requerido parar Impugnar os Embargos .

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 26799 Nr: 523-10.2011.811.0110
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON INACIO TOMÉ, EUILDES LUCAS MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO, Maurício Castilho Soares, RAFAEL PEREIRA LOPES
Intimar o dr Celson para apresentar contrarrazoes

Comarca de Cláudia

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º 009/2015/C.A.

A Doutora Thatiana dos Santos, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma de lei, etc.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO DA CUNHA, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, com o objetivo de oportunizar o estágio de estudantes de nível superior, aliado a necessidade de auxílio na prestação jurisdicional, autorizou, em 20.02.2015, esta Comarca a proceder processo seletivo de recrutamento de estagiário,

1. Torna pública a abertura do Processo Seletivo para o Recrutamento de Estagiários de Nível Superior (Direito) a partir do 3º Semestre, para formação de cadastro de reserva, para o Fórum da Comarca de Cláudia – MT.

2. O Processo Seletivo e demais procedimentos, inclusive o conteúdo programático, serão regidos de acordo com o Edital n.º 014/2012/GSCP, de 16.5.2012, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 8.813, em 17.5.2012.

3. DA INCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas, **exclusivamente,** na Central de Administração do Fórum da comarca de Cláudia, mediante o preenchimento da ficha de inscrição**, no período de 08 de junho a 15 de junho de 2015, (08/06 a 15/06/15),** no **horário das 13h às 18h,** considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários, nomeada por intermédio da Portaria nº 53/2013/DF, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

3.4 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará em edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico**.**

4. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal; pelo Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, §5º da Lei nº 11.788/08, pelo §2º do art. 8º, da Lei Complementar nº 04/90 e pelo art.21 da Lei Complementar nº 114, 25 de novembro de 2002, e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.1 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para Central de Administração da comarca de Cláudia atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é o portador, a CID e a provável causa dessa deficiência;

b) declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no art. 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/04;

c) os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" dever ser entregues diretamente na Central de Administração de Cláudia até o dia **15/06/2015.**

d) a data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3, "a", deverá ser de, no máximo, trinta dias antes da data da publicação deste edital.

5. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo a ser informado pela Divisão de Estágio Curricular do Departamento de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça.

6. A prova do exame de seleção será aplicada a todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, no **dia 19 de julho de 2015, no período das 09h às 12h.**

6.1 O local de aplicação da Prova Escrita (Objetiva) será divulgado em edital complementar, no mural do Edifício do fórum de Cláudia, após a homologação das inscrições.

6.1.1 O candidato deverá apresentar-se para a realização da prova munido de documento original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta, com antecedência de trinta minutos do início da prova.

7. Os interessados deverão verificar os demais regulamentos do processo seletivo no Edital n.º 014/2012/GSCP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Cláudia-MT, 20 de maio 2015.

Thatiana dos Santos
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Colniza

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 65245 Nr: 663-54.2014.811.0105
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROV, LOV, DV
PARTE(S) REQUERIDA(S): SASO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Arnold
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandro Gutjahr dos Santos
Tendo em vista a juntada da contestação e nos termos da legislação vigente e Provimento n ° 52/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o (a) advogado (a) da parte autora para que apresente a impugnação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 65188 Nr: 609-88.2014.811.0105

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mônica Balem Jandrey
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Conforme legislação processual e nos termos do capitulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação do (a,s) advogado (a,s) da (s) parte (s) autora (s) para manifestar-se acerca da certidão da Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 36091 Nr: 2332-55.2008.811.0105
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Miralva Justina do Carmo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro da Cruz Polveiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do (a,s)) da (s) parte (s)requerida (s) para que se ofereçam seu (s) parecer (s)no prazo comum de 10 (dez) dias - CPC, art. 433, parágrafo único, com redação dada pela Lei 10.358/2001.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 66722 Nr: 59-59.2015.811.0105
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. L. MENDES COMÉRCIO ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, Raphael Neves Costa, Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do (a,s) advogado (a,s) da parteautora para que recolha as diligências margeadas do oficial de justiça, no valor de R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), c/c 64105-7, banco 748 - Sicredi, ag. 0800, em nome do Juízo da Comarca de Colniza, CNPJ 07.781.787/0001-15.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 61522 Nr: 591-38.2012.811.0105
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: L.O.C, Luzineia Rosa de Oliveira Carvalho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do (a,s) advogado (a,s) da (s) parte (s) autora (s) para que se ofereçam seu (s) parecer (s)no prazo comum de 10 (dez) dias - CPC, art. 433, parágrafo único, com redação dada pela Lei 10.358/2001.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho
Cod. Proc.: 60473 Nr: 1602-39.2011.811.0105
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): AK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Francisco Soares
Tendo em vista petição da vítima juntada aos autos , nos termos da legislação vigente e Provimento n º 52/2007, impulsiono estes autos com a finalidade de abrir vista ao Ministério Público para manifestação.

Comarca de Cotriguaçu

Vara Única

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 65324 Nr: 326-49.2015.811.0099
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO PROMOTORA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVA LUCIA ALVES BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de: ABRIR VISTA a parte Autora pagar a diligência do Oficial de Justiça, de acordo com a Portaria nº 11/2015C.A. é de R$ 204,30 (duzentos e quatro reais e trinta centavos), a ser depositado na conta: Banco Sicredi, Ag: 0800, C/c: 67200-9, CNPJ: 07.165.444/0001-26, para o efetivo cumprimento do mandado.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 65290 Nr: 301-36.2015.811.0099
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: S. L. ALBA PISCINAS-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que em cumprimento ao presente, mandado de citação. Será realizado, em Juruena MT. De acordo com a portaria n.11/2015/CA. O valor da diligência é de CR$: 414,30 ((quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)). BANCO SICREDI AG.0800 C/C 67200-9 CNPJ 07165444-0001-26. Um atos. Todo referido é verdade e dou fé.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 64379 Nr: 1072-48.2014.811.0099
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELO AGROINDUSTRIA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, DEIXEI de diligenciar ao local indicado, uma vez que não foi depositada a diligência devida, que no caso dos autos e, de acordo com a Portaria nº 11/2015 é de R$ 408,60 (Quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), a ser depositado na conta: Banco Sicredi, Ag: 0800, C/c: 67200-9, CNPJ: 07.165.444/0001-26, para o efetivo cumprimento do mandado, pois se tratam de dois atos, em endereço localizado na Linha Cedere 01- Agrovila, Zona Rural, Juruena-MT. Todo o referido é verdade e dou fé.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 32806 Nr: 946-71.2009.811.0099
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): NGDSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLORENTINO APARECIDO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, a fim de decretar o divórcio de ARISTEU RAMOS DA CRUZ e NEUSA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ e, em consequência, julgo extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo a guarda definitiva da menor DANARIZ RAMOS DA CRUZ ao requerente, Aristeu Ramos da Cruz.A requerida continuará a se usar o nome de casada – NEUSA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ.Sem custas.Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios que se fizerem necessários para averbação junto aos ofícios competentes, certifique-se e arquivem-se os autos, com as

anotações e baixas de estilo.Ciência ao Ministério Público.P.R.I.Cumpra-se.

Comarca de Dom Aquino

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 34499 Nr: 593-56.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eduardo Zeferino
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dércio Lupiano de Assis Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milena Luisa de Macedo Bonfim - Procuradora Federal do INSS
Certifico que, por contato telefônico (65-9947-1502/ 65-3321-3281), a perita nomeada, Dra. Soraya Kaffashi Soares Castro, agendou a perícia para o dia 27.05.2015, às 15 horas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 34302 Nr: 552-89.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Renato Dias Coutinho Neto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ympactus Comercial LTDA- ME (Telexfree INC)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chernenko do Nascimento Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Horst Vilmar Fuchs
Certifico que impulsiono os autos para que a parte autora se manifeste acerca da certidão juntada em 06.05.2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 35258 Nr: 871-57.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDECY ALVES ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávia Penha Oliveira Dias Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Natan de Oliveira Matos - Procurador Federal
Intimação da Advogada da Parte Autora Drª. Flávia Penha oliveira Dias Cardoso, da Audiência de Instrução a ser realizada em 26/06/2015 às 14h40m, nos autos acima especificados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 35175 Nr: 841-22.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO DOURADO RUIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chernenko do Nascimento Coutinho, Renato Dias Coutinho Neto, Valdir Scherer
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldo da Costa Ribeiro Filho - Procurador do Estado de Mato Grosso
Certifico e dou fé que a contestação retro foi protocolada tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 36437 Nr: 1428-44.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LINEU CARLOS GABRIEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Boberta Beatriz do Nascimento, Nelson Paschoalotto
Certifico e dou fé que a contestação retro foi protocolada tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 34632 Nr: 636-90.2014.811.0034
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIOGO DE OLIVEIRA DA CRUZ
Certifico que impulsiono os autos para que a parte autora se manifeste acerca da certidão juntada em 12.05.2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 36843 Nr: 57-11.2015.811.0034
AÇÃO: Outros procedimentos de jurisdição voluntária->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ LUIZ TEODOSIO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosângela da Rosa Correa
Certifico que a contestação (Ref. 15) foi protocolado tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 - CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 35492 Nr: 997-10.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vera Lúcia Pereira de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávia Penha Oliveira Dias Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Natan de Oliveira Matos - Procurador Federal
Certifico e dou fé que a contestação retro foi protocolada tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 37019 Nr: 118-66.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joana Lucia dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PENHA OLIVEIRA DIAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que a contestação retro foi protocolada

tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 37033 Nr: 124-73.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nirley Rodrigues da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que a contestação retro foi protocolada tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007-CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 33360 Nr: 119-85.2014.811.0034
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JERRY ADRIANO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE DOM AQUINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Érico Ricardo da Silveira - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edmilson Vasconcelos de Moraes
Vistos etc.
Compulsando os autos vislumbra-se que fora proposta pelo requerido/reconvinte Município de Dom Aquino reconvenção à ação de usucapião proposta pelo requerente/reconvindo Jerry Adriano dos Santos, ambos devidamente qualificados nos autos.
Desta feita, considerando que o reconvinte já se manifestou acerca da reconvenção proposta, determino seja anotada a reconvenção no Cartório Distribuidor.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado das lides, especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua pertinência.
Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para designação de audiência, saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Dom Aquino – MT, 12 de março de 2015.
MARIA LÚCIA PRATI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 34754 Nr: 685-34.2014.811.0034
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. G. DE ARRUDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que impulsiono os autos para que a parte autora providencie o requerido pelo ofício juntado em 14.05.2015

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 36963 Nr: 95-23.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO NUNES CARNEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PENHA OLIVEIRA DIAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Natan de Oliveira Matos - Procurador Federal
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempstiva. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, Intimo a parte autora para que no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 37018 Nr: 117-81.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOACIR LIMA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PENHA OLIVEIRA DIAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Natan de Oliveira Matos - Procurador Federal
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempestiva. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, Intimo a parte Autora para que no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 37170 Nr: 176-69.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUREA FERREIRA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PENHA OLIVEIRA DIAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempestiva. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, Intimo a parte autora para que no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 35511 Nr: 1006-69.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILZA GOMES KOHLHASE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávia Penha Oliveira Dias Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempestiva. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, Intimo a parte Autora para que no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 37230 Nr: 226-95.2015.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAGNA LÚCIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PENHA OLIVEIRA DIAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempestiva. Poutrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, intimo

a parte Autora para que no prazo lçegal, a impugne.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 35531 Nr: 1016-16.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENI BATISTA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávia Penha Oliveira Dias Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIÊ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL DO INSS
Certifico e dou fé que, a contestação anexada aos autos foi protocolada tempestiva. Outrossim nos termos do Provimento 56/2007 CGJ.MT, Intimo a parte Autora para que no prazo legal, a impugne.

Comarca de Feliz Natal

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 47536 Nr: 401-53.2008.811.0093
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDREIA TEREZINHA ELLY HOFFMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARY FRUTO, ELIANE FRUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, Jadir José Copetti Novaczyk
Diante d apenhora on line efetivada nos presentes autos no valor de R$ 3.506,21 (fls. 232/234), impulsiono os presentes autos para intimar a parte executada.
Por oportuno, intimo a parte exequente a requerer o que entender de direito para o prosseguimento do processo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 72743 Nr: 777-29.2014.811.0093
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PERGENTINO MANCIOLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fellipe Gebauer de Negreiro
"(...) Ante ao exposto, ACOLHO a impugnação ao valor da causa, com fundamento no artigo 261 do Código de Processo Civil, e atribuo à causa o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Após o transito em julgado, intimem-se os impugnados, para, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 284 do CPC), recolherem as custas remanescentes, sob pena de cancelamento na distribuição.
Condeno o impugnado a pagar as custas processuais (art. 20, § 1º, do CPC.
Deixo de condenar em honorários advocatícios, por se tratar de incidente processual, em que não há que se falar propriamente em sucumbência.
Decorrido o prazo recursal, arquivando-se os autos, prosseguindo-se e trasladando-se cópia aos autos principais.
Intimem-se.
Cumpra-se".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71626 Nr: 1013-15.2013.811.0093
AÇÃO: Ação Rescisória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS RODRIGUES DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PERGENTINO MANCIOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fellipe Gebauer de Negreiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA
Certifico que o recurso foi interposto no prazo legal (fls. 149/158), motivo porque impulsiono os autos para intimar a parte autora para contrarrazoá-lo no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 46735 Nr: 827-02.2007.811.0093
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERALDO VIDAL JUREMEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Diniz Moto Peças Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARY FRUTO, Caio Lorenzo Acialdi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leonardo Torres figueiró, MÁRCIO ALEXANDRE MALFATI, PAULO MEDEIROS MAGALHÃES GOMES, Ricardo Siqueira Gonçalves
Diante da informação de pagamento (fl.283), impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora para se manifestar.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 51108 Nr: 72-02.2012.811.0093
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Roberto Yoshio Matsumoto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Márcio de Tal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eric Ritter
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS DE MOURA HORTA
Certifico que o recruso foi interposto no prazo legal, motivo porque impulsiono a parte recorrida/requerida a apresentar contrarrazões no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70831 Nr: 179-12.2013.811.0093
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDEDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): MNG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciano Gabriel Perszel Neto
Isto posto, e pelo o que mais consta dos autos JULGO IMPROCEDENTES os pedidos inicias aventados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em face de Miguel Nunes Gomes, e, via de consequência, ABSOLVO o requerido das imputações que lhe foram carreadas nestes autos.Sem custas, sem honorários advocatícios.Dou esta por publicada com a entrega na Escrivania. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ.Saem os presentes intimados.Às providências."Nada mais havendo a consignar, por mim,_____ (Gabriel Feil Zanon), foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70816 Nr: 164-43.2013.811.0093
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Andre Ari Caus
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRIO AMATO, EMIDIO DIAS CARVALHO, COLONIZADORA PENAPOLENSE DE TERRAS-LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JARBAS LINDOMAR ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante disto, e pelo o que mais consta dos autos, DEFIRO o pedido do

autor e ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar que o INSS estabeleça o beneficio previdenciário da aposentadoria por invalidez, no prazo de 15 (quinze) dias, em nome do autor. Cite-se e intime-se a Autarquia Previdenciária com o envio dos autos à sua procuradoria. Intime-se, ainda, sua gerência executiva EM SINOP para o cumprimento da medida liminar.Defiro as benesses da justiça gratuita ao requerente, nos termos da Lei nº 1.060/50.Intime-se o autor por seu advogado. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71069 Nr: 438-07.2013.811.0093
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado De Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fábio Júnior de Souza, Cleilson Almeida da Silva, Paulo Cesar de Sousa Silva, Maria Laudicer de Souza Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Ferreira Diniz, MARCOS DE MOURA HORTA, Vânia Santos de Souza Dornelles
Vistos etc.
Dê-se vista dos autos ao patrono do réu Fábio Junior de Souza para apresentação das contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público às fls. 502/510.
Aportando nos autos o que ficou determinado acima, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe e as nossas homenagens.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 45126 Nr: 585-77.2006.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLY ZEPPENFELD-ME, MARLY ZEPPENFELD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fl. 69: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor da executada Marly Zeppendelf (CPF: 337.640.421-68), e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70297 Nr: 534-56.2012.811.0093
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLY ZEPPENFELD-ME, MARLY ZEPPENFELD
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO BERTICELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra-se a decisão de fls. 25.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 49719 Nr: 469-32.2010.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUNA BUCHENER STADNIK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 48: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor do requerida Luna Buchner Stadnik, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70270 Nr: 505-06.2012.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO PASSADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - Procurador do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS DE MOURA HORTA
Vistos etc.
Fls. 66: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor do executado, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70772 Nr: 116-84.2013.811.0093
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nortão Com De Pneus e Borracharia Ltda-M.E (Borracharia Nortão), ADÃO EURIDES DE PAULA, Jhermerson Diego Milani de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor do requerido Jhemerson Diego Milani de Paula, Nortão Comércio de Pneus e Borracha LTDA - ME e Adão Eurides de Paula e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70771 Nr: 115-02.2013.811.0093
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilavert & Gilavert Ltda-ME, Vagner Reginaldo Gilavert, Silvana Arnezine Gilavert
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. Fls. 48/50: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
2. Outrossim, oficie-se à Cooperativa de Crédito SICREDI desta comarca, determinando o bloqueio, no valor de R$ 28.702,26, conforme cálculo

apresentando às fls. 50-verso, nas contas pertencentes em nome executados:
- Gilavert e Gilavert Ltda - EPP - CNPJ: 08.602.844/0001-66;
- Silvana Arnezine Gilavert - CPF: 280.508.888-35;
- Vagner Reginaldo Gilavert - CPF: 837.143.599-15.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 45260 Nr: 721-74.2006.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA MONTE HOREBE LTDA-ME, OLAINE DOMINGA SIGNORI, ANAIR CANELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos de Moura Horta
Vistos etc.
1. Fls. 208/208-verso: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados Anair Canelo e Olaine Dominga Signori, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
2. Outrossim, oficie-se à Cooperativa de Crédito SICREDI do Mato Grosso, determinando o bloqueio, no valor de R$ 37.912,72, conforme cálculo apresentando às fls. 209, nas contas pertencentes em nome executados:
- Anair Canelo - CPF: 014.379.549-01;
- Olaine Dominga Signori - CPF: 657.442.339-20.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 50641 Nr: 539-15.2011.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IAMACU INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA, NEI FRANCIO, ADRIANA ZIBETTI FRANCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 76: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Cumpra-se. Às providencias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70810 Nr: 158-36.2013.811.0093
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilavert & Gilavert Ltda-ME, Vagner Reginaldo Gilavert, Silvana Arnezine Gilavert
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados GILAVERT E GILAVERT LTDA-EPP (CNPJ: 08.602.884/0001-66), SILVANA ARNEZINE GILAVERTE (CPF: 280.508.888-35) e VAGNER REGINALDO GILAVERT (CPF: 837.143.599-15), e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 49930 Nr: 682-38.2010.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IAMACU INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA, NEI FRANCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fl. 115: DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados IAMACU INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA –EPP (CNPJ: 07.655.006/001-46) e NEI FRANCIO (CPF: 405.587.111-20), e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 32358 Nr: 25-72.2005.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA PAI MANOEL LTDA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70366 Nr: 602-06.2012.811.0093
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Esquadrias Bona Ltda - EPP, ARILDO BONA, Custódio Bona
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Execução de Título Extrajudicial por quantia certa contra devedor solvente ajuizada por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO – SICREDI CELERIO DO MT, em desfavor de ESQUADRIAS BONA LTDA, CUSTÓDIO BONA e ARILDO BONA.
Regularmente citados, os executados ofereceram a penhora 30.000 árvores de pinhos, avaliadas em aproximadamente um milhão cento e quarenta mil reais.
Às fl. 120/120 o exequente manifestou desinteresse no bem penhorado, uma vez que em se tratando de arvores in natura haveriam custos com a sua remoção e comercialização, além de outros motivos apresentados. Ao final, requerer a penhora online dos valores.
É RELATÓRIO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

É certo que o art. 620 do CPC assegura ao devedor o direito de ser executado pela forma menos gravosa, mas não a ponto de não se observar o disposto no art. 655 do CPC, que estabelece a ordem de gradação de bens penhoráveis em favor do credor.
Acrescente-se que quando o dispositivo legal põe o dinheiro em primeiro lugar como bem a ser penhorado, não limita a medida a qualquer valor, à situação econômica do devedor ou à natureza de sua atividade.
Nesse sentido, sendo plausíveis as justificativas apresentadas pelo exequente na recusa ao bem ofertado, DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados ESQUADRIAS BONA LTDA (CNPJ: 00.181.914/0001-04), Custódio Bona (CPF: 031.437.089.72) e Arildo Bona (765.029.459-53) , e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71735 Nr: 1121-44.2013.811.0093
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADEIREIRA TRES PINHEIROS LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vânia Santos de Souza Dornelles
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 17/18vº.
Às providências.

Comarca de Guarantã do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 29810 Nr: 1290-59.2007.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlene Aparecida Ventura Munhoz
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34437 Nr: 553-85.2009.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alaides Gonçalves de Araujo
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34439 Nr: 555-55.2009.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Monica Fatima Ferrari da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34729 Nr: 835-26.2009.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vanice Eduardo Martins
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Helio Maciel da Silva, Marcelo Freitas Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 41187 Nr: 566-16.2011.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosalina Fiorentin Ramão
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 39045 Nr: 1245-50.2010.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO PASQUETO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Helio Maciel da Silva, Marcelo Freitas Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para requerer o entender por direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 35696 Nr: 1810-48.2009.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alterino Rodrigues da Rocha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Guarantã do Norte /MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Pires de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria do Município de Guarantã do Norte/MT
Intimação da parte autora para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 dias, sob pena de encaminhando dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 92585 Nr: 1027-46.2015.811.0087
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Consórcio Nacional Honda Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Andre da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) EDEMILSON KOJI MOTODA, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 60,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 92695 Nr: 1075-05.2015.811.0087
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio Cristiano dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carla Cristina Lopes Scortecci
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) Carla Cristina Lopes Scortecci, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 60,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 83029 Nr: 2362-08.2012.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: CORACY RODRIGUES GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A parte requerente peticionou concordando com os cálculos apresentados pelo INSS.
Neste caso, homologo os cálculos apresentados pela parte.
Proceda-se a requisição de pequeno valor – RPV ou o precatório, conforme solicitado.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 83026 Nr: 2359-53.2012.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: TEREZINHA ALVES MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A parte requerente peticionou concordando com os cálculos apresentados pelo INSS.
Neste caso, homologo os cálculos apresentados pela parte.
Proceda-se a requisição de pequeno valor – RPV ou o precatório, conforme solicitado.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 41565 Nr: 945-54.2011.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: NIZETE TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A parte requerente peticionou concordando com os cálculos apresentados pelo INSS.
Neste caso, homologo os cálculos apresentados pela parte.
Proceda-se a requisição de pequeno valor – RPV ou o precatório, conforme solicitado.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 41562 Nr: 942-02.2011.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JOSE AMARO VAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A parte requerente peticionou concordando com os cálculos apresentados pelo INSS.
Neste caso, homologo os cálculos apresentados pela parte.
Proceda-se a requisição de pequeno valor – RPV ou o precatório, conforme solicitado.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 83868 Nr: 3214-32.2012.811.0087
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) ROMES JULIO TOMAZ, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 200,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 37010 Nr: 3902-96.2009.811.0087
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa Mista Agropecuária Guarantã do Norte Ltda, DARCI ZANON, Leonardo Levinski, José Ademir Tesk, Jacinto Fabiani, Daltro Milani Machado, Flávio Joaquim Barbieri, Pedro José Sala, Alcides Jaco Ceolin, Severino Batistel, Nelvo José Hanauer, Marcio Caovila, Vilmar Schinaider, OSCAR MARTINS BALBINO, Antenor Caragnato, Jose Antonio Cavalli, Angelo Batistel, Romeu Dorneles Boccoli
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior (Subproc. Geral Fiscal)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) Jenz Prochnow Junior (Subproc. Geral Fiscal), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 500,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 81779 Nr: 1114-07.2012.811.0087
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público de Guarantã do Norte - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVALDO DE LIMA MATEUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Cesar Martins Cunha
Certifico que o Advogado do réu intimado no DJE nº 9522, em 17/04/2015, não apresentou as Razões no prazo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 40227 Nr: 2429-41.2010.811.0087
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): G I Com. Moveis e Eletrodomesticos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior

(Subproc. Geral Fiscal)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) Jenz Prochnow Junior (Subproc. Geral Fiscal), para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 60,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Comarca de Guiratinga

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 33448 Nr: 484-36.2014.811.0036

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: DCGR, O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSdN, CPdOG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Ferreira da Silva, Leonardo Frederico Lopes - Defensor Público

Impulsionamento por Certidão

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, e CNGC item 4.8.18.1, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar o advogado constituído pelo réu CLAUDIVALDO SILVA DO NASCIMENTO, para manifestar acerca do desejo do requerido em oferecer recurso, conforme certidão de fls. 282.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 33081 Nr: 184-74.2014.811.0036

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MACA, VGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACdA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Gulart Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a Carta Precatória de fls. 35-38 foi devolvida, embora não haja a certidão do oficial de justiça, informando se houve a citação e intimação do requerido. Certifico também que, esta missiva trouxe consigo o comprovante de depósito eletrônico, conforme verifica-se em fls. 37-38. Intimo a parte autora através de sua advogada para tome conhecimento da devolução da Carta Precatória e acerca do adimplemento da obrigação.

Guiratinga - MT, 25 de maio de 2015.

Oficial Escrevente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 33911 Nr: 800-49.2014.811.0036

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Abílio da Neves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joceli Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Décio Cristiano Piato, Duilio Piato Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os presentes autos encontram-se em cartório aguardando carga para a advogada do requerido, conforme pt. de fls. 25.

Guiratinga - MT, 25 de maio de 2015.

Oficial Escrevente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 32375 Nr: 942-87.2013.811.0036

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nillmo José Dourado de Souza, Samira Dourado Feitosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS -Instituto Nacional de Seguridade Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Gulart Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR DO INSS DE ROO

Impulsionamento por Certidão

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes para tomar conhecimento acerca do laudo pericial de fls. 102/111, e no prazo de dez (10) impugnar querendo.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 31858 Nr: 442-21.2013.811.0036

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edemar Diel

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Isia Maria de Faria Z. de Mendonça

Impulsionamento por Certidão

Certifico que em cumprimento ao Provimento nº 52/2007 CGJ. Impulsiono estes autos encaminhando ao setor de expedição, para REITERAR a intimação da defensora constituída Dr. ISIA MARIA FARIA á indicar no prazo de cinco (05) dias, as testemunhas que deporão em plenário, até no máximo de cinco (05), oportunidade que poderão juntar documentos e requerer diligências (CPP, art. 422)..

Comarca de Itaúba

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 73671 Nr: 1106-32.2014.811.0096

AÇÃO: Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFL, SDJL, IFL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Guedes Carrara

Vistos.

DETERMINO vistas ao MPE para pugnar o que de direito.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Itaúba/MT, 03 de novembro de 2014.

Henriqueta Fernanda C.A.F.Lima

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 73671 Nr: 1106-32.2014.811.0096

AÇÃO: Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFL, SDJL, IFL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Guedes Carrara

Vistos.

RECEBO a representação formulada pelo Ministério Público contra os adolescentes Isaque Ferreira Lima e Edylaine Ferreira Lima, ambos devidamente qualificados nos autos, notadamente pelo que dispõe o artigo 184 e seguintes da Lei 8.069/90.

DESIGNO audiência de apresentação para a data de 04 de maio de 2015, às 14h00min.

CIENTIFIQUEM-SE os adolescentes e seus pais ou responsável da presente representação, notificando-os para comparecerem à audiência de apresentação, solenidade na qual poderão ser acompanhados por advogado.

CIÊNCIA ao Ministério Público.

ATENDAM-SE os item da cota ministerial, eis que DEFIRO em sua integridade.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Itaúba/MT, 04 de março de 2015.

Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima

Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 71464 Nr: 747-19.2013.811.0096
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO MARINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Batistello, LUIZ FILIPE PERONDI
Vistos.
Segundo entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça, do qual perfilho, o acusado que comparece espontaneamente, constituindo advogado e apresentando defesa, demonstra inequívoca ciência sobre a imputação que lhe é dirigida (RHC 24.126/SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 23/08/2011, DJe 08/09/2011), razão pela qual DETERMINO o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.
Assim, passo a análise da resposta à acusação de fls. 83/87.
Pois bem. Considerando que os argumentos expedidos não são suficientes para ilidir a "opinio delicti", ou seja, são insuficientes, por ora, para afastar a materialidade do delito e os indícios de autoria.
Assim, ante a inexistência de quaisquer das hipóteses ensejadoras do julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 397, CPP, DESIGNO solenidade para 11/06/2015_às 14h00min, DETERMINANDO a intimação da defesa, das testemunhas arroladas e do órgão ministerial para comparecimento. Depreque-se a oitiva das testemunhas, se necessário.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
Itaúba/MT, 24 de abril de 2015.
Henriqueta Fernanda C.A.F.Lima
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 73671 Nr: 1106-32.2014.811.0096
AÇÃO: Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): EFL, SDJL, IFL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Guedes Carrara
"Vistos. (I) Ante a nomeação da digna advogada para o ato, FIXO a título de honorários advocatícios 02 (duas) URH, devendo a Secretaria de Vara expedir a certidão; (II) Nomeio o Dr. João Guedes Carrara para atuar no feito, devendo o digno advogado ser intimado da presente decisão, bem como para apresentar defesa prévia na forma do art. 186, § 3.°, do ECA. (III) DESIGNO audiência em continuação para o dia 11 de junho de 2015, às 17h00min, saindo os presentes intimados. (III) INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo MPE e eventualmente arroladas pelo digno advogado nomeado, ou DEPREQUE-SE, se necessário. (IV) DETERMINO que se proceda à realização de estudo psicossocial com o menor, devendo aportar aos autos até a data da realização da próxima solenidade. Saem os presentes intimados"

Intimação das Partes
JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima
Cod. Proc.: 75024 Nr: 335-20.2015.811.0096
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): WMDP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Guedes Carrara
"Vistos. (I) Ante a nomeação da digna advogada para o ato, FIXO a título de honorários advocatícios 02 (duas) URH, devendo a Secretaria de Vara expedir a certidão; (II) Nomeio o Dr. João Guedes Carrara para atuar no feito, devendo o digno advogado ser intimado da presente decisão, bem como para apresentar defesa prévia na forma do art. 186, § 3.°, do ECA. (II) DESIGNO audiência em continuação para o dia 11 de junho de 2015, às 16h30min, saindo os presentes intimados. (III) INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo MPE e eventualmente arroladas pelo digno advogado nomeado, ou DEPREQUE-SE, se necessário. (IV) DETERMINO que se proceda à realização de estudo psicossocial com o menor, devendo aportar aos autos até a data da realização da próxima solenidade. Saem os presentes intimados"

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 75232 Nr: 420-06.2015.811.0096
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): CT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Vistos etc.
Cumpra-se a deprecata.
Designo a audiência para o dia 26/08/2.016, as 16h15min.
Oficie-se o juízo deprecante comunicando a data da solenidade.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 43417 Nr: 296-04.2007.811.0096
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSUERIO ALVES SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Guedes Carrara, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA
Vistos.
Ante o teor da certidão de fl. 661, nos termos da Ordem de Serviço 01/2011-DF, NOMEIO o Dr. João Guedes Carrara, OAB/MT n. 14865 para atuar no feito, devendo o digno advogado ser intimado da presente decisão, bem como para apresentar as razões do recurso de apelação interposto em plenário, no prazo legal.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Comarca de Itiquira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 30932 Nr: 772-79.2012.811.0027
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicero Vitoriano da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juscelino Barreto Monteiro, RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos.
Trata-se de pedido de penhora on line da quantia de R$ 6.516,91 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), requerida pela parte autora nos presentes autos, visto que o executado Banco do Brasil, CNPJ: 00.000.000/4000-25, ainda não adimpliu o crédito que se encontra em execução.
Deve ser consignado que o artigo 655 do CPC declara qual ordem de preferência para a realização da penhora.
Posto isto, DEFIRO a penhora on line e, nesta oportunidade, anexo a esta decisão o recibo de protocolamento de bloqueio de valores que, confirmados, deverão ficar indisponibilizados.
Os autos permanecerão no Gabinete até que se processe a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central.
Em sendo positivo o bloqueio, os valores serão transferidos para a Conta Única do Poder Judiciário.
Considerar-se-á efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio do dinheiro, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema BACEN JUD, que será juntado aos autos.
Juntado aos autos o protocolo do bloqueio, a executada deverá ser intimada para, querendo, opor embargos.
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito,

desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema Bacenjud, por ter havido resposta negativa, e tendo em vista o teor da Súmula 417 do STJ, indique o credor outros bens da parte devedora que possam ser penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 33744 Nr: 745-28.2014.811.0027
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Espólio de Ignácio Mammana Netto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO MARTINS GONÇALVES, Franciana Tunes Parreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins que o Recurso de Apelação de folhas 146/242, foi interposto em tempo hábil e devidamente preparado.
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007- CGJ, item 9.1.1. que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinatórios pelos senhores gestores das varas judiciais cíveis do estado de Mato Grosso, impulsiono estes autos a expedição de matéria imprensa para intimar o Embargado através de seu procurador para apresentar as Contrarrazões ao Recurso.
Por ser verdade firmo o presente.
Itiquira, 19 de maio de 2015.
Liliane de Campos
Gestora Judiciaria

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 31756 Nr: 320-35.2013.811.0027
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JRNdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TCdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins que o Recurso de Apelação apresentados de folhas 125/135, foi interpostos em tempo hábil.
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007- CGJ, item 9.1.1. que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinatórios pelos senhores gestores das varas judiciais cíveis do estado de Mato Grosso, impulsiono estes autos a matéria imprensa para intimar o requerente através de seu procurador para apresentar as Contrarrazões ao recuso, no prazo legal.
Por ser verdade firmo o presente.
Itiquira, 25 de maio de 2015.
Liliane de Campos
Gestora Judiciaria

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 4583 Nr: 332-30.2005.811.0027
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Plantações E. Michelin Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Benedito Cândido de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ednaldo de Carvalho Aguiar
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REJANE BUSS SONNENBERG
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins que foi expedida carta precatória à Comarca de São José do Rio Claro/MT para encaminhar o mandado de cancelamento de penhora, no entanto a mesma fora devolvida sem cumprimento devido a falta de preparo.
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007- CGJ, item 9.1.1. que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinatórios pelos senhores gestores das varas judiciais cíveis do estado de Mato Grosso, impulsiono estes autos a matéria imprensa para intimar o requerente através de seu procurador para diligenciar o cumprimento da carta precatória, sendo que as cartas precatórias expedidas para cumprimento entre Comarcas do Estado de Mato Grosso serão obrigatoriamente recolhidas no Juízo deprecante, bem como a diligência do Senhor Oficial de Justiça, no valo de R$ 30,00 (trinta) reais.
Por ser verdade firmo o presente.
Itiquira, 25 de maio de 2015.
Liliane de Campos
Gestora Judiciaria

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 32512 Nr: 1051-31.2013.811.0027
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Everson Fabiano Bernardino
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vinicius Lopes Raimundo
Vistos.
Trata-se de pedido de reabertura de prazo para propositura de recurso, sob o fundamento de que o réu era representado por advogado nomeado que não propôs recurso de apelação no momento adequado, em que pese o réu alegar que manifestou interesse em recorrer ao seu representante, porém tal recurso não foi protocolado.
O Ministério Público manifestou pelo indeferimento do pedido.
Decido.
Tenho que o pedido deve ser acolhido.
Por bastante tempo esta comarca ficou sem o atendimento da defensoria pública, de forma que este juízo ficou responsável por nomear defensores dativos e em que pese o trabalho dos advogados nomeados terem sido muito bem realizados, não posso ignorar que pode ter ocorrido uma ou outra falha de comunicação entre os réus e os advogados nomeados, de forma que não pode o réu ser prejudicado pela falta de interposição de recurso.
Assim sendo, acolho o pedido feito pela Defensora Pública e reabro o prazo para interposição do recurso pertinente.
Intime-se a douta Defensora Pública.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 38702 Nr: 949-38.2015.811.0027
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Souza Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NATAN DE OLIVEIRA MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
1 - Determino que a secretaria certifique acerca da tesmpestividade dos presentes embargos, caso estejam tempestivos, recebo os embargos à execução.
2 – Em conseqüência, suspendo o curso da execução em apenso, devendo a embargada ser intimada para impugnar os embargos no prazo legal.
3 – Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 30932 Nr: 772-79.2012.811.0027
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicero Vitoriano da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juscelino Barreto Monteiro, RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Intimar o Advogado da parte exequente, acerca da penhora on line no valor de R$ 6.516,91 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 38104 Nr: 699-05.2015.811.0027
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDVALDO VITORIANO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): instituto nacional do seguro social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Os documentos juntados não deixam claro para este juízo que a parte autora se encontra incapacitada para trabalhar, assim sendo, aguarde-se a apresentação da contestação da autarquia ré para posterior impugnação da parte autora.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 36856 Nr: 174-23.2015.811.0027
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Carlos Costa Nogueira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
Intie-se o advogado réu para que apresente as alegações finais no prazo de 05 (dez) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 30932 Nr: 772-79.2012.811.0027
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicero Vitoriano da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juscelino Barreto Monteiro, RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Intimar o Advogado da parte executada, acerca da penhora on line no valor de R$ 6.516,91 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)., para querendo opor embargos, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 34080 Nr: 969-63.2014.811.0027
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ LEANDRO DOS SANTOS, Gerssy Ferreira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Cezalpino Mendes Teixeira, na pessoa de seu representante legal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGERIO COUTO CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, João Batista de Araújo e Silva.
Vistos.
Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais c/c obrigação de fazer proposta por Luiz Leandro dos Santos e Gerssy Ferreira dos Santos em face do espólio de Cezalpino Mendes Teixeira.
Alega a parte autora que mediante contrato verbal de compra e venda, negociaram a área de 81.03,30 há (oitenta e um hectares, três ares e trinta centiares), que corresponde a Fazenda Ponto do Boiadeiro para o Sr. CEZALPINO MENDES TEIXERIA, em meados de 1992, pelo valor, à época de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e que o valor seria pago a vista.
O Sr. CEZALPINO e seus familiares permanecem usufruindo a referida área, como se dono fossem, desde aquela data, ou seja, desde 1992, até os dias de hoje.
A parte requerida em sua contestação alegou prescrição pois o contrato teria sido feito no dia 25/02/1992, ou seja, 22 anos e 06 meses atrás, sendo que o artigo 189, caput, c/c 206, parágrafo 3º, ambos do Código Civil, estabelecem 03 anos o prazo prescricional.
A parte autora impugnou a contestação afirmando que não há que se falar em prescrição, pois até a presente data o contrato não foi concluído.
Decido.
O instituto da prescrição se presta a garantir a segurança jurídica, pois não seria razoável uma pessoa física ou jurídica ingressar com uma demanda contra outra pessoa, após ter decorrido um interregno substancial de tempo.
Ademais, o direito é marcado pela inércia a fim de se garantir a imparcialidade, de forma que se a parte não procurou buscar seu direito no tempo correto, pode significar que tal direito não lhe era relevante ou não lhe interessava, pois do contrário teria buscado no tempo certo a garantia do seu direito.
No caso dos autos deve ser analisado o artigo 2.028 do Código Civil a fim de se decidir a respeito do prazo prescricional.
Art. 2.028. Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.
O artigo 177 do Código Civil de 1916 afirmava que:
Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinàriamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presentes e entre ausentes, em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas
A inicial deixa claro que o contrato verbal foi feito em meados de 1992, sendo que o valor seria pago a vista, entretanto os requeridos não teriam cumprido com sua obrigação, de forma que o direito de buscar o crédito que lhe seria devido extinguiu-se em razão da prescrição em meados de 2012.
Ante o exposto julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 177 da lei 3.071/1913, c/c artigo 2.028 do Código Civil, c/c 269, IV, do Código de Processo Civil, por reconhecer a ocorrência da prescrição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 35390 Nr: 1674-61.2014.811.0027
AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CTR
PARTE(S) REQUERIDA(S): AdFPT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA EMANUELE MULLER BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sidriana Giacomoli
Vistos.
Assiste razão ao Ministério Público, autos à conciliadora que atua neste juízo para que seja designada uma data para a audiência de conciliação requerida a fim de que seja explicado os benefícios da composição amigável do conflito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 34266 Nr: 1101-23.2014.811.0027
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celso Dalastra
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA VISTA ALEGRE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: URBANO PAULO SANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fls. 54 devendo ser expedida carta precatória para realizar a citação do réu Sr. Santo Zanin, podendo ser encontrado na Avenida 06 de Junho, 380 – Parque Industrial- Sertanópolis-PR, Cep: 86.170-000.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 34438 Nr: 1197-38.2014.811.0027
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANA TUNES LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANA TUNES PARREIRA,

Letícia Silva de Lima Suzana, TONY KLEBER GONSALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO DE CARVALHO
Vistos.
Trata-se de pedido feito pela senhora doutora Franciana Tunes Parreira em que se solicita a reabertura da instrução processual com a designação de audiência para a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.
Pois bem, a de fato a petição com o rol das testemunhas foi juntado em tempo hábil, pois o prazo de 10 dias se findaria no dia 03/05/2015 (domingo), sendo que o rol foi depositado no dia seguinte, 04/05/2015, ou seja, o rol foi juntado aos autos tempestivamente.
Desta feita, assiste razão à nobre causídica Dra Franciana Tunes Parreira, de forma que redesigno o dia 18/06/2015 às 1500 para serem ouvidas testemunhas arroladas às fls. 93:
1 – Mariscenia Pereira de Oliveira, Rua Eupídio Pereira da Silva, n 41, Jardim Planalto, Itiquira/MT.
2 – Nelison Dias Campos, Av. Pedro Campos, n 232, Itiquira/MT.
Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas.
Intimem-se os patronos via DJE.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 36241 Nr: 2038-33.2014.811.0027
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA CAMILO DE ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERCINO CAMILO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 33043 Nr: 213-54.2014.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Conceição Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 34357 Nr: 1154-04.2014.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vanir Guaranhi Wink
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 33603 Nr: 646-58.2014.811.0027
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 32955 Nr: 148-59.2014.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELITA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eguimar Pereira de Souza, EMERSON CORDEIRO SILVA, LINA MITIKO MAKUTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 33964 Nr: 895-09.2014.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCINÉIA DOS SANTOS NOVAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Remeto os autos conclusos, certificando que o médico perito Judicial Dr. Gutember Milan Vargas Velásquez, nomeado nos autos para realizar pericia, informou que não mais tem interesse em realizar perícia médica

Comarca de Jauru

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 033/2015
O Dr. Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, Juiz de Direito/Diretor do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a Sr.ª BRUNA GONZAGA DE FREITAS matrícula 26130, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete I, a partir desta data.
Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.
Jauru, 26 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 728-29.2014.811.0047
ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE RÉ: LEONIDAS DA SILVA JUNIOR
CITANDO(A, S): Denunciado(a): Leonidas da Silva Junior, Rg: 1.605.115-7 SSP MT Filiação: Leônidas da Silva e Cleonice Nunes da Mata, data de nascimento: 26/01/1988, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Local incerto e não sabido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2014
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, acima qualificado(a,s) para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que, querendo, apresente resposta, no prazo de 10 (Dez) dias, sendo que a sua inércia importará na nomeação de defensor dativo para consecução de tal mister e que caso não possua condições para arcar com a contratação de defensor, deverá

comparecer em cartório, ocasião em que lhe será designado causídico [art. 396 'caput' e art. 396-A, § 2.º do CPP]
RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAURU/MT Autos de Inquérito Policial no 728-29.2014 Código no 33446 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no cumprimento de seu mister constitucional, vem, perante este juízo, na forma da lei, oferecer DENÚNCIA contra:LEÕNIDAS DA SILVA JÚNIOR, vulgo "Leo", brasileiro, solteiro, pintor, portador da Cédula de Identidade RG n° 16005115-7 - SSP/MT, nascido aos 26/01/1988, natural de Jauru/MT, filho de Leônidas da Silva e Cleonice Nunes da Mata, residente na Rua José Espanhol, 389, bairro Vista Alegre, cidade de Jauru/MT;Pela prática dos seguintes fatos delituosos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 20 de maio de 2014, por volta das 20h50, nas imediações da Avenida Mauá, na cidade de Jauru/MT, LEÔNIDAS DA SILVA JÚNIOR conduzia veículo automotor na via pública - motocicleta Honda, placa KAC-4109, chassi n° 9C2M35004R041719, cor azul, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool (vide auto de constatação de sinais de embriaguez de fis. 11), além de não possuir permissão para dirigir ou habilitação, gerando perigo de dano.Consta, ainda, dos inclusos autos que, nas mesmas circunstancias de tempo e local acima mencionadas, LEONIDAS DA SILVA JUNIOR se opOs a execug~o de ato legal mediante violencia fisica e desacatou funcionarios pUblicos (policiais militares) no exercicio de sua função.Fazem esclarecer as investigagOes policiais que, nas condi•ceies temporais e de espago suso narradas, o denunciado conduzia pelas ruas/avenidas desta cidade uma motoneta em visivel estado de embriaguez, inclusive em alta velocidade e fazendo manobras perigosas (zig-zag), tendo estacionado o veiculo apenas para adentrar em um bar com o fito de adquirir latas de cerveja, o que efetivamente foi feito.Ocorre que, policiais•militares em patrulhamento de rotina visualizaram a conduta do increpado, motivo pelo qual o abordaram na saida do estabelecimento comercial em referencia, solicitando a apresentag~o de sua CNH e documentos do veiculo, os quais n~o foram apresentados pelo agente, o qual, diante da embriaguez - constatada conforme documento de fls. 11/12 - foi preso em flagrante delito.Todavia, considerando que o denunciado encontrava-se exaltado, os policiais militares tentaram algem~-lo com as ma-os para tr~s, o que n~° foi possivel, na medida em que aquele passou a reagir, chegando a empurar um dos funcionarios pUblicos, que por sua vez veio a desmaiar no local. Nao satisfeito, o denunciado ainda xingou por diversas vezes os policiais militares, que ali se encontravam no exercicio de sua fung5o, desacatando-os, pois, ao cham~-los de "filhos da puta", alem de dizer que iria matar um por um e que sabia.onde moravam.À guisa do expendido, denuncio a Vossa Excelência LEÔNIDAS DA SILVA JÚNIOR como incurso nas sanções dos seguintes artigos, em concurso material de crimes (art. 69 do Código Penal): a) art. 306 da Lei no 9.503/97; b) art. 309 da Lei n° 9.503/97; c) art. 329 do Código Penal; d) art. 331 do Código Penal; razão pela qual oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais, até final julgamento e decreto condenatório, tudo com observância das regras insculpidas no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal.Requer-se, ainda, a produção de todas as provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da verdade, inclusive a ouvida das testemunhas abaixo arroladas, as quais deverão ser intimadas a comparecer em juízo, em dia e hora a serem designados, sob as penas da lei.Rol de Testemunhas:Roberto Soares Pereira - Policial Militar (fls. 07);Welten de Oliveira Santos - Policial Militar (fls. 09)
DESPACHO: Vistos.DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público, uma vez que considerando que o acusado não foi localizado nos endereços constantes nos autos para ser citado pessoalmente, DETERMINO a citação editalícia do acusado com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal.CUMPRA-SE, expedindo o necessário.Eu, José Roberto Vieira dos Santos - Técnico Judiciário, digitei.
Jauru - MT, 26 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AUTOS N.º 611-04.2015.811.0047
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: LUCAS GABRIEL NEGRÃO DA SILVA
PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL
CITANDOS: Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 40.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. LUCAS GABRIEL NEGRÃO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de sistema, portador da cédula de identidade RG nº. 1945023-0 SSP/MT., e do CPF nº. 023.079.211-17, residente e domiciliado, na Capital do Estado - Cuiabá/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Avenida Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: O Requerente adquiriu a posse mansa e pacífica de mais de 15(quinze) anos, (17.04.2000), com todas as benfeitorias existente sobre o Lote n. 01, da Quadra n. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com 600,00 m2, de Elenilce Ribeiro da Silva Pereira, em 11.06.2010, que adquiriu de João Goltara, em 17.04.2000, conforme comprovam com os documentos anexos, contendo no referido lote uma casa de alvenaria conforme memorial descritivo a saber: MEMORIAL DESCRITIVO. IMÓVEL: Residencial Unifamiliar em Alvenaria. LOCAL: Av. Santos Dumont. PROPRIETÁRIO: Lucas Gabriel Negrão da Silva. MUNICÍPIO: Jauru - MT. ÁREA CONSTRUÍDA:147,50 m2. ÁREA DO TERRENO: 600,00 m2. ÁREA LIVRE DO TERRENO: 452,50 m2. A Edificação consiste em uma Residência Unifamiliar, Construída em Alvenaria, com cobertura em telha de barro, piso cerâmico esmaltado e forro PVC, localizada na Av. Santos Dumont, Quadra 118, Lote 01 no Município de Jauru-MT. Edificação contendo: uma sala de estar com área de 22,80 m2, uma sala de TV com área de 8,88 m2, uma suíte com área de 14,07 m2, BWC da suíte com área de 4,50 m2, dois quartos sendo: o quarto 01 com área de 8,37 m2, o quarto 02 com área de 6,37 m2, um BWC social com área de 5,19 m2, uma cozinha com área de 20,10 m2, uma varanda com área de 39,37 m2, uma área de circulação com área de 5,67 m2. Área de projeção das paredes da construção 12,18 m2. A documentação apresentada tem em vista regularizar esta edificação. Jauru-MT., 31 de outubro de 2014. (a). Brasiliano Garcia de Moura – Engo. Civil e Sanitarista. CREA 1204673527. Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres- MT. O imóvel urbano, Lote nº. 01, da Quadra nº. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Santos Dumont, n. 455, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 01, DA QUADRA N. 118, MEDINDO 20,00 x 30,00, COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros para a Av. Santos Dumont; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 2; SUL: 20,00 metros com o Lote n. 3; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 16. Para a comprovação dos fatos acima alegados, o Autor junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Certidões de Propriedade; d)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; e)- Planta da construção com o respectivo memorial descritivo: f)- Guia de recolhimento da ART do terreno; g)- Guia de recolhimento da ART da edificação; h)- Contrato de Compra e Venda: i)- Termo de Transferência de Lote Urbano; j)-

Comprovantes de recolhimento da taxa judiciária e Custas Judiciais; e I)- Comprovante de depósito – diligência do Oficial de Justiça. DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso). Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, o Requerente, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Valdeir Azevedo, residente na Avenida Santos Dumont, nº. 475; João Augusto Carrijo, residente na Rua Marechal Deodoro, n. 486; Elias Rodrigues de Oliveira, residente na Rua das Indústrias, n. 355; Walmir de Souza Lima, residente na Avenida Rui Barbosa, s/n.; Maria Helena Silvério, residente na Rua Marechal Deodoro, n. 468; e Ernandes Coimbra de Souza, residente na Avenida Mauá, n. 361, nesta cidade de Jauru/MT., para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1º. – DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO (Advocacia-Geral da União-Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Av. General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78043-180 - Cuiabá-MT. Tel. (65) 3644 -1877); 2º. – DO ESTADO (Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá-MT.,Tel. (65) 3613-5900); 3º. – E DO MUNICÍPIO (Prefeitura Municipal de Jauru – Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio do Autor sobre o imóvel urbano usucapiendo, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo e demais documentos. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 01, da Quadra nº. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Santos Dumont, n. 455, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 01, DA QUADRA N. 118, MEDINDO 20,00 x 30,00, COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros para a Av. Santos Dumont; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 2; SUL: 20,00 metros com o Lote n. 3; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 16.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAURU - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 611-04.2015.811.0047

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: LUCAS GABRIEL NEGRÃO DA SILVA

PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 40.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. LUCAS GABRIEL NEGRÃO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de sistema, portador da cédula de identidade RG nº. 1945023-0 SSP/MT., e do CPF nº. 023.079.211-17, residente e domiciliado, na Capital do Estado - Cuiabá/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Avenida Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: O Requerente adquiriu a posse mansa e pacífica de mais de 15(quinze) anos, (17.04.2000), com todas as benfeitorias existente sobre o Lote n. 01, da Quadra n. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com 600,00 m2, de Elenilce Ribeiro da Silva Pereira, em 11.06.2010, que adquiriu de João Goltara, em 17.04.2000, conforme comprovam com os documentos anexos, contendo no referido lote uma casa de alvenaria conforme memorial descritivo a saber: MEMORIAL DESCRITIVO. IMÓVEL: Residencial Unifamiliar em Alvenaria. LOCAL: Av. Santos Dumont. PROPRIETÁRIO: Lucas Gabriel Negrão da Silva. MUNICÍPIO: Jauru - MT. ÁREA CONSTRUÍDA:147,50 m2. ÁREA DO TERRENO: 600,00 m2. ÁREA LIVRE DO TERRENO: 452,50 m2. A Edificação consiste em uma Residência Unifamiliar, Construída em Alvenaria, com cobertura em telha de barro, piso cerâmico esmaltado e forro PVC, localizada na Av. Santos Dumont, Quadra 118, Lote 01 no Município de Jauru-MT. Edificação contendo: uma sala de estar com área de 22,80 m2, uma sala de TV com área de 8,88 m2, uma suíte com área de 14,07 m2, BWC da suíte com área de 4,50 m2, dois quartos sendo: o quarto 01 com área de 8,37 m2, o quarto 02 com área de 6,37 m2, um BWC social com área de 5,19 m2, uma cozinha com área de

20,10 m2, uma varanda com área de 39,37 m2, uma área de circulação com área de 5,67 m2. Área de projeção das paredes da construção 12,18 m2. A documentação apresentada tem em vista regularizar esta edificação. Jauru-MT., 31 de outubro de 2014. (a). Brasiliano Garcia de Moura – Engo. Civil e Sanitarista. CREA 1204673527. Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres- MT. O imóvel urbano, Lote nº. 01, da Quadra nº. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Santos Dumont, n. 455, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 01, DA QUADRA N. 118, MEDINDO 20,00 x 30,00, COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros para a Av. Santos Dumont; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 2; SUL: 20,00 metros com o Lote n. 3; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 16. Para a comprovação dos fatos acima alegados, o Autor junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Certidões de Propriedade; d)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; e)- Planta da construção com o respectivo memorial descritivo: f)- Guia de recolhimento da ART do terreno; g)- Guia de recolhimento da ART da edificação; h)- Contrato de Compra e Venda: i)- Termo de Transferência de Lote Urbano; j)- Comprovantes de recolhimento da taxa judiciária e Custas Judiciais; e l)- Comprovante de depósito – diligência do Oficial de Justiça. DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso). Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, o Requerente, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Valdeir Azevedo, residente na Avenida Santos Dumont, nº. 475; João Augusto Carrijo, residente na Rua Marechal Deodoro, n. 486; Elias Rodrigues de Oliveira, residente na Rua das Indústrias, n. 355; Walmir de Souza Lima, residente na Avenida Rui Barbosa, s/n.; Maria Helena Silvério, residente na Rua Marechal Deodoro, n. 468; e Ernandes Coimbra de Souza, residente na Avenida Mauá, n. 361, nesta cidade de Jauru/MT., para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1º. – DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO (Advocacia-Geral da União-Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Av. General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78043-180 - Cuiabá-MT. Tel. (65) 3644 -1877); 2º. – DO ESTADO (Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá-MT.,Tel. (65) 3613-5900); 3º. – E DO MUNICÍPIO (Prefeitura Municipal de Jauru – Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio do Autor sobre o imóvel urbano usucapiendo, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo e demais documentos. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 01, da Quadra nº. 118, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Santos Dumont, n. 455, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 01, DA QUADRA N. 118, MEDINDO 20,00 x 30,00, COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros para a Av. Santos Dumont; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 2; SUL: 20,00 metros com o Lote n. 3; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 16.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAURU - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 610-19.2015.811.0047

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: TEREZINHA DE MATOS FERRAZ

PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 8.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. TEREZINHA DE MATOS FERRAZ, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 02.734.376-8 SSP/RJ., e do CPF nº. 335.578.887-20, residente e domiciliada na Rua Figueiredo de Magalhães, 122, Apt. 401, Copacabana/RJ, por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Avenida Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65)

9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente adquiriu em 29-03-2004, a posse mansa e pacífica de mais de 22(vinte e dois) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 08, da Quadra n. 80, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, de Joilson Ferreira de Souza e sua mulher, que adquiriu em 1.999 de Egnaldo Cleio Oliveira David, tendo este adquirido em 1.993, conforme comprovam os contratos de venda e compra de imóvel urbano e Certidão de Posse n. 81/2014, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal (docs. inclusos). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; d)- Certidões de Propriedade; e)- Guias de recolhimento da ART do terreno; f)- Contrato de Compra e Venda; g)- Certidão de Posse expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Ficha Financeira; i)- Guia de recolhimento das custas e taxa judiciária; e j)- Comprovante de depósito de diligência do Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único..... Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Autora, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Estefesson Gonçalves Rodrigues, atualmente residindo nos Estados Unidos da América, devendo ser citado por Edital; Lindaura Alves R. Pereira, residente na Avenida Brasil, nº. 102; e Osmani A. da Silva, residente na Avenida dos Andradas, n. 278, nesta cidade, para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios" (grifo nosso). 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União- Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC. Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre o imóvel urbano usucapiendo, prosseguindo-se, como de direito, até final execução, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo, para complemento registrário. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 26 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAURU - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 610-19.2015.811.0047

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: TEREZINHA DE MATOS FERRAZ

PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL

CITANDOS: Confrontante: Estefesson Gonçalves Rodrigues, atualmente residindo nos Estados Unidos

América.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 8.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do confrontante acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. TEREZINHA DE MATOS FERRAZ, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 02.734.376-8 SSP/RJ., e do CPF nº. 335.578.887-20,

residente e domiciliada na Rua Figueiredo de Magalhães, 122, Apt. 401, Copacabana/RJ, por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Avenida Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente adquiriu em 29-03-2004, a posse mansa e pacífica de mais de 22(vinte e dois) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 08, da Quadra n. 80, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, de Joilson Ferreira de Souza e sua mulher, que adquiriu em 1.999 de Egnaldo Cleio Oliveira David, tendo este adquirido em 1.993, conforme comprovam os contratos de venda e compra de imóvel urbano e Certidão de Posse n. 81/2014, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal (docs. inclusos). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; d)- Certidões de Propriedade; e)- Guias de recolhimento da ART do terreno; f) - Contrato de Compra e Venda; g)- Certidão de Posse expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Ficha Financeira; i)- Guia de recolhimento das custas e taxa judiciária; e j)- Comprovante de depósito de diligência do Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único..... Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Autora, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Estefesson Gonçalves Rodrigues, atualmente residindo nos Estados Unidos da América, devendo ser citado por Edital; Lindaura Alves R. Pereira, residente na Avenida Brasil, nº. 102; e Osmani A. da Silva, residente na Avenida dos Andradas, n. 278, nesta cidade, para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios" (grifo nosso). 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União-Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC. Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre o imóvel urbano usucapiendo, prosseguindo-se, como de direito, até final execução, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo, para complemento registrário. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
PROCESSO VIRTUAL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AUTOS N.º 610-19.2015.811.0047
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: TEREZINHA DE MATOS FERRAZ
PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL
CITANDOS: Confrontante: Estefesson Gonçalves Rodrigues, atualmente residindo nos Estados Unidos
América.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 8.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do confrontante acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. TEREZINHA DE MATOS FERRAZ, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 02.734.376-8 SSP/RJ., e do CPF nº. 335.578.887-20, residente e domiciliada na Rua Figueiredo de Magalhães, 122, Apt. 401, Copacabana/RJ, por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Avenida Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente adquiriu em 29-03-2004, a posse mansa e pacífica de mais de 22(vinte e dois) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 08, da Quadra n. 80, medindo 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, de Joilson Ferreira de Souza e sua mulher, que adquiriu em 1.999 de Egnaldo Cleio Oliveira David, tendo este adquirido em 1.993, conforme comprovam os contratos de venda e compra de imóvel urbano e Certidão de Posse n. 81/2014, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal (docs. inclusos). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; d)- Certidões de Propriedade; e)- Guias de recolhimento da ART do terreno; f) - Contrato de Compra e Venda; g)- Certidão de Posse expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Ficha Financeira; i)- Guia de recolhimento das custas e taxa judiciária; e j)- Comprovante de depósito de diligência do Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único..... Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Autora, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Estefesson Gonçalves Rodrigues, atualmente residindo nos Estados Unidos da América, devendo ser citado por Edital; Lindaura Alves R. Pereira, residente na Avenida Brasil, nº. 102; e Osmani A. da Silva, residente na Avenida dos Andradas, n. 278, nesta cidade, para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios" (grifo nosso). 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União-Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC. Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre o imóvel urbano usucapiendo, prosseguindo-se, como de direito, até final execução, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo, para complemento registrário. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 08, da Quadra nº. 80, medindo, 20,00 x 30,00 (vinte metros de frente por trinta metros ditos da frente aos fundos), com a área de 600,00 m2, situa-se na Avenida dos Andradas, nesta cidade de Jauru/MT., e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 08, QUADRA N. 80,MEDINDO 20,00 x 30,00 - COM 600,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote n. 06; LESTE: 30,00 metros com o Lote n. 07; SUL: 20,00 metros para a Avenida dos Andradas; e OESTE: 30,00 metros com o Lote n. 09.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAURU - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 607-64.2015.811.0047

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Aurea Maria da Paixão

PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015

VALOR DA CAUSA: R$ 15.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da

presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. AUREA MARIA DE JESUS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 0890328-0 SSP/MT., e do CPF nº. 627.581.951-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, n. 614, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), escritório profissional sito à Av. Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do CC, c/c os artigos 941, 942 e 943, do CPC, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente adquiriu através de divisão de imóvel urbano na Ação de Divórcio Litigioso, processo n. 636-22.2012.811.0047 - Código: 30797, em 24- 04-2013, a posse mansa e pacífica de mais de 25(vinte e cinco) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 15-A, da Quadra n. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, cuja área total foi adquirida da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil (doc. anexo). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. O imóvel urbano, Lote nº. 15-A, da Quadra nº. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, situada na Avenida das Nações, centro, nesta cidade de Jauru/M T., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 15-A, MEDINDO 20,00 x 20,00, COM 400,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote 15-B; LESTE: 20,00 metros com o Lote 16; SUL: 20,00 metros com o Lote 14; e OESTE: 20,00 metros para a Av. das Nações. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; d)- Guia de recolhimento da ART do terreno; e)- Certidão de Propriedade; f)- Termo de audiência; f)- Contrato da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil. g)- Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Comprovantes de recolhimento da Taxa Judiciária e Custas; e i)- Comprovante de depósito no valor de R$ 50,00(cinquenta reais), para diligência do Sr. Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo CC (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso). Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do CPC, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Requerente, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Antonio Pereira da Paixão, residente na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1.185; Genezio Saldanha Carneiro Neto, residente na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1.175, Centro; e Adna Pereira da Paixão, residente na Av. das Nações, s/n. - Centro, nesta cidade de Jauru/MT., para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União- Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT., para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre parte do imóvel urbano usucapiendo, prosseguindo-se, como de direito, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do CPC, devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo e demais documentos, para complemento registrário. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 15-A, da Quadra nº. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, situada na Avenida das Nações, centro, nesta cidade de Jauru/M T., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 15-A, MEDINDO 20,00 x 20,00, COM 400,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote 15-B; LESTE: 20,00 metros com o Lote 16; SUL: 20,00 metros com o Lote 14; e OESTE: 20,00 metros para a Av. das Nações.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas as diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JAURU - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO VIRTUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 607-64.2015.811.0047

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Aurea Maria da Paixão

PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL
CITANDOS: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 15.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. AUREA MARIA DE JESUS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 0890328-0 SSP/MT., e do CPF nº. 627.581.951-00, residente e domiciliado na Avenida das Nações, n. 614, Centro, nesta cidade de Jauru/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), escritório profissional sito à Av. Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do CC, c/c os artigos 941, 942 e 943, do CPC, propor "AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente adquiriu através de divisão de imóvel urbano na Ação de Divórcio Litigioso, processo n. 636-22.2012.811.0047 - Código: 30797, em 24- 04-2013, a posse mansa e pacífica de mais de 25(vinte e cinco) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 15-A, da Quadra n. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, cuja área total foi adquirida da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil (doc. anexo). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. O imóvel urbano, Lote nº. 15-A, da Quadra nº. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, situada na Avenida das Nações, centro, nesta cidade de Jauru/M T., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 15-A, MEDINDO 20,00 x 20,00, COM 400,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote 15-B; LESTE: 20,00 metros com o Lote 16; SUL: 20,00 metros com o Lote 14; e OESTE: 20,00 metros para a Av. das Nações. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta do imóvel urbano com o respectivo memorial descritivo; d)- Guia de recolhimento da ART do terreno; e)- Certidão de Propriedade; f)- Termo de audiência; f)- Contrato da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil. g)- Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Comprovantes de recolhimento da Taxa Judiciária e Custas; e i)- Comprovante de depósito no valor de R$ 50,00(cinquenta reais), para diligência do Sr. Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo CC (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso). Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do CPC, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Requerente, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Antonio Pereira da Paixão, residente na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1.185; Genezio Saldanha Carneiro Neto, residente na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1.175, Centro; e Adna Pereira da Paixão, residente na Av. das Nações, s/n. - Centro, nesta cidade de Jauru/MT., para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União- Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT., para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre parte do imóvel urbano usucapiendo, prosseguindo-se, como de direito, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do CPC, devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo e demais documentos, para complemento registrário. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dando-se à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Pede Deferimento.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: O imóvel urbano, Lote nº. 15-A, da Quadra nº. 216, medindo 20,00 x 20,00 (vinte metros de frente por vinte metros ditos da frente aos fundos), com 400,00 m2, situada na Avenida das Nações, centro, nesta cidade de Jauru/M T., encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE N. 15-A, MEDINDO 20,00 x 20,00, COM 400,00 M2: NORTE: 20,00 metros com o Lote 15-B; LESTE: 20,00 metros com o Lote 16; SUL: 20,00 metros com o Lote 14; e OESTE: 20,00 metros para a Av. das Nações.
DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas as diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.
Jauru - MT, 25 de maio de 2015.
Elizângela da Silva Souza
Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
PROCESSO VIRTUAL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

AUTOS N.º 608-49.2015.811.0047
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: EMILIA LUZIA FERRAZ
PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. EMILIA LUZIA FERRAZ, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 0103624-6 SSP/MT., e do CPF nº. 142.230.581-34, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Feliciano de Figueiredo, n. 200 – Apto. 2402 – Piazza das Mangueiras – Bairro Porto, Cuiabá/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Av. Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor a "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente detém a posse mansa e pacífica de mais de 40(quarenta) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 03, da Quadra n. 50, medindo 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), adquiridos em 15-01-1975 da Cia. Comercial de terras Sul do Brasil, situada na Rua D. Pedro II; e mais de 25(vinte e cinco) anos, sobre o Lote n. 03, da Quadra n. 80, medindo 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Brasil, tendo adquirido de Elzira Maria Satil em 2.002, que adquiriu da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil em 07 de março de 1.990, conforme comprova com o contrato particular de venda e compra de imóvel urbano e Relatório do Cadastro Imobiliário, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal (docs. inclusos). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. Os imóveis urbanos, objetos da ação de usucapião, encontram-se: a)- o Lote nº. 03, da Quadra nº. 50, situada na Rua D. Pedro II; b)- e o Lote n. 03, da Quadra n. 80, situada na Avenida Brasil, todos nesta cidade de Jauru/MT., e estão dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 50, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Rua D. Pedro II; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. 2-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 80, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Av. Brasil; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta dos imóveis urbanos com os respectivos memoriais descritivos; d)- Certidões de Propriedade; e)- Guias de recolhimento da ART do terreno; f)- Contrato de Compra e Venda; g)- Certidão de Posse expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Ficha Financeira; i)- Guia de recolhimento das custas e taxa judiciária; e j)- Comprovante de depósito no valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais), para diligências do Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único..... Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Autora, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Elisandra Solange Ferraz, residente na Rua do Comércio, s/nº. Maria da Conceição Ferraz, residente na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 335; Luiz Carlos de Morais, residente na Rua Dom Pedro II, s/n.; José Pereira da Silva, residente na Avenida Brasil, n. 70; e Zilda de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n. 48, nesta cidade, para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União- Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre os imóveis urbanos usucapiendos, prosseguindo-se, como de direito, até final execução, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo, e demais documentos necessários. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dandose à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Pede Deferimento.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Os imóveis urbanos, objetos da ação de usucapião, encontram-se: a)- o Lote nº. 03, da Quadra nº. 50, situada na Rua D. Pedro II; b)- e o Lote n. 03, da Quadra n. 80, situada na Avenida Brasil, todos nesta cidade de Jauru/MT., e estão dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 50, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Rua D. Pedro II; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. 2-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 80, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Av. Brasil; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14.
DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido

expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
PROCESSO VIRTUAL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AUTOS N.º 608-49.2015.811.0047
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: EMILIA LUZIA FERRAZ
PARTE RÉ: COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL
CITANDOS: Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2015
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAURU – MATO GROSSO. EMILIA LUZIA FERRAZ, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 0103624-6 SSP/MT., e do CPF nº. 142.230.581-34, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Feliciano de Figueiredo, n. 200 – Apto. 2402 – Piazza das Mangueiras – Bairro Porto, Cuiabá/MT., por seus advogados e procuradores legalmente habilitados (doc. incluso), com escritório profissional sito à Av. Mauá, nº. 455, Centro, fone celular nº. (65) 9971 – 2335 e (65) 9942-5823, onde recebem intimações e notificações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e Parágrafo Único e 1.243, todos do Código Civil, c/c os artigos 941, 942 e 943, do Código de Processo Civil, propor a "AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO" em desfavor da COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para expor e a final requerer o seguinte: DOS FATOS: A Requerente detém a posse mansa e pacífica de mais de 40(quarenta) anos, com todas as benfeitorias existentes sobre o Lote n. 03, da Quadra n. 50, medindo 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), adquiridos em 15-01-1975 da Cia. Comercial de terras Sul do Brasil, situada na Rua D. Pedro II; e mais de 25(vinte e cinco) anos, sobre o Lote n. 03, da Quadra n. 80, medindo 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta metros ditos da frente aos fundos), situada na Avenida Brasil, tendo adquirido de Elzira Maria Satil em 2.002, que adquiriu da Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil em 07 de março de 1.990, conforme comprova com o contrato particular de venda e compra de imóvel urbano e Relatório do Cadastro Imobiliário, expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal (docs. inclusos). Figura como proprietária da área remanescente do loteamento onde se acha edificada a cidade de Jauru, a COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL, em liquidação, devidamente transcrita na matrícula nº. 1074, de 17.11.2006, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jauru/MT., tendo por registro anterior do loteamento sob o nº. 475-A, de 16.10.1970, do Livro 08, fls. 190/224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT. Os imóveis urbanos, objetos da ação de usucapião, encontram-se: a)- o Lote nº. 03, da Quadra nº. 50, situada na Rua D. Pedro II; b)- e o Lote n. 03, da Quadra n. 80, situada na Avenida Brasil, todos nesta cidade de Jauru/MT., e estão dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 50, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Rua D. Pedro II; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. 2-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 80, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Av. Brasil; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. Para a comprovação dos fatos acima alegados, a Autora junta à inicial, os seguintes documentos: a)- Procuração; b)- Cópias do RG e do CPF/MF; c)- Planta dos imóveis urbanos com os respectivos memoriais descritivos; d)- Certidões de Propriedade; e)- Guias de recolhimento da ART do terreno; f)- Contrato de Compra e Venda; g)- Certidão de Posse expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jauru; h)- Ficha Financeira; i)- Guia de recolhimento das custas e taxa judiciária; e j)- Comprovante de depósito no valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais), para diligências do Oficial de Justiça; DO DIREITO: O Código Civil manteve as modalidades tradicionais da usucapião, ordinária e extraordinária, perfilhando as outras espécies de usucapião disciplinadas na Constituição Federal. Houve redução no tempo de posse necessário para a usucapião extraordinária, em que dispensado título e boa-fé, de vinte para quinze anos, podendo, ainda, ser de dez anos, caso o possuidor tenha estabelecido moradia no imóvel, ou realizado obras ou serviços de caráter produtivo. O novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), em seus artigos 1.238 e parágrafo único e 1.243, diz o seguinte: Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo único..... Art. 1.239..... Art. 1.240..... Art. 1.241..... Art. 1.242..... Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Os artigos 941, 942 e 943 do Código de Processo Civil, dão o procedimento da ação de usucapião. REQUERIMENTOS: Pretendendo, pois, a Autora, legitimar essa situação de fato, para os fins consignados na Lei Civil, respeitosamente, vem requerer a Vossa Excelência se digne em determinar: a)- A citação via edital, com o prazo de 20(vinte) dias, da Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil, bem como de terceiros e interessados, para querendo oferecerem contestação, sob pena de revelia e confissão; b)- A citação dos confrontantes: Elisandra Solange Ferraz, residente na Rua do Comércio, s/nº. Maria da Conceição Ferraz, residente na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 335; Luiz Carlos de Morais, residente na Rua Dom Pedro II, s/n.; José Pereira da Silva, residente na Avenida Brasil, n. 70; e Zilda de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n. 48, nesta cidade, para se manifestarem querendo na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; c)- A intimação via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme determina o artigo 943 do CPC, que diz o seguinte: "Art. 943. Serão intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios". 1- da Fazenda Pública da União - Advocacia-Geral da União- Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Avenida General Ramiro de Noronha Monteiro, 294 – Bairro Jardim Cuiabá - CEP 78050-930 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3644 - 1877; 2- do Estado - Procuradoria-Geral do Estado – Rua 06, s/nº. Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – CEP 78050-970 – Cuiabá/MT.,Tel. (65) 3613-5900, e 3- do Município - Prefeitura Municipal de Jauru - Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para que manifestem interesse ou não na causa, dentro do prazo de 20(vinte) dias; d)- A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, para atuar em todos os atos do processo, conforme determina o art. 944 do CPC; Tudo para que, a final, seja por sentença deste r. Juízo, declarado o domínio da Autora sobre os imóveis urbanos usucapiendos, prosseguindo-se, como de direito, até final execução, com a transcrição da r. sentença no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, nos termos do artigo 945 do Código de Processo Civil; devendo o mandado ser instruído com a planta e respectivo memorial descritivo, e demais documentos necessários. Protesta-se por provas de todo o gênero, especialmente pelo depoimento pessoal dos eventuais contestantes, impondo-lhes os ônus da sucumbência e rol de testemunhas que serão apresentadas em momento oportuno. Termos em que, com os inclusos documentos que a instrui, dandose à causa para os efeitos fiscais o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Pede Deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Os imóveis urbanos, objetos da ação de usucapião, encontram-se: a)- o Lote nº. 03, da Quadra nº. 50, situada na Rua D. Pedro II; b)- e o Lote n. 03, da Quadra n. 80, situada na

Avenida Brasil, todos nesta cidade de Jauru/MT., e estão dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 50, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Rua D. Pedro II; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14. 2-LOTE N. 3, DA QUADRA N. 80, MEDINDO 15,00 X 40,00, COM 600,00 M2: NORTE: 40,00 metros com os Lotes 1 e 2; LESTE: 15,00 metros para a Av. Brasil; SUL: 40,00 metros com o Lote 4; e OESTE: 15,00 metros com o Lote n. 14.

DESPACHO: Vistos. Proceda-se a citação dos indivíduos em cujos nomes está registrado o bem imóvel usucapiendo, dos confinantes e, via edital, dos réus incertos e eventuais interessados. Notifiquem-se os representantes da União, da Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso e da Fazenda Pública Municipal, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, declinem se desfrutam de interesse na causa. Instrua-se o referido expediente com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham. Extraia-se certidão vintenária que dê conta da existência de eventuais ações cíveis em que figure como parte o requerido. Outrossim, requisite-se idêntica certidão junto a Comarca de Pontes e Lacerda/MT. Após, uma vez cumpridas às diligencias supramencionadas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, cuja intervenção é imprescindível em processos dessa natureza, consoante apregoa o art. 944 do CPC. Eu, Leonardo Lopes da Silva, Estagiário, digitei.

Jauru - MT, 25 de maio de 2015.

Elizângela da Silva Souza

Gestor(a) Judiciário(a)

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 15003 Nr: 815-87.2011.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carla Marieta Damasceno Prata

PARTE(S) REQUERIDA(S): Empresa Gontijo de Tranportes Ltda, Nobre Seguradora do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thucydides Francisco Conceição Alvares, Uemerson Alves Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva, Gilmar Alves Ferreira, GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ MACHADO, Ittalo Gustavo de Almeida Leite, JOSÉ WALTER DE QUEIROZ MACHADO, Lucineide Maria de Almeida Albuquerque

Autos do processo nº. 815-87.2011.811.0047

Código nº. 15003

Vistos.

Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA em que, alegando existir omissão na r. sentença de fl. 266 dos autos, pugnou pela modificação da sentença.

Vieram os autos conclusos para deliberações.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Primeiramente, pondero que os embargos não devem, ser conhecidos, eis por que interpostos intempestivamente.

Ocorre que, conforme se denota dos autos a sentença de fls. 266 dos autos, foi proferida no dia 12 de dezembro de 2014 e, em consulta ao sistema APOLO verifica-se que foi disponibilizada no dia 18/12/2014, no DJE n. 8442, sendo publicada no dia 19/12/2014, dessa forma, nos termos dos artigos 4º, §§ 3° e 4°, da Lei n. 11.419/2006, a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil a seguir ao considerado como data da publicação.

Ademais, cumpre mencionar que através do provimento n. 030/2014/CM, datado de 03/11/2014, foi determinada a suspensão dos prazos processuais durante o período do recesso forense, compreendido entre os dias 20/12/2014 a 06/01/2015, bem como em razão do pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso durante o período de 07/01/2015 a 20/01/2015, dessa forma o prazo para interposição de qualquer recurso/embargo no presente foi começou a correr no dia 21/01/2015.

Assim, nos termos do artigo 536 do CPC, o prazo para interposição dos embargos declaratórios é de 05 (cinco) dias, no entanto, a petição de fls. 267/268 dos autos, foi protocolizada no dia 04/02/2015, ou seja, muito depois do prazo previsto no Código de Processo Civil que se exauriu em 26/01/2015, tendo a secretaria deste Juízo certificado às fls. 269 dos autos, a intempestividade dos embargos.

Por fim, é importante ressaltar que, não assiste razão a parte requerida no requerimento formulado às fls. 270/271 dos autos, uma vez que conforme se verifica do teor do Provimento n. 026/2014/CM que regulamente o envio, por meio digital, pelo PEA (Portal Eletrônico do Advogado), das petições iniciais e intermediárias dos processos físicos da Primeira e Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mais especificamente o artigo 13, § 1°, inciso II e § 2°, a materialização de petição na unidade judiciária de destino ocorrerá após a comprovação do pagamento da guia de "taxa de materialização do peticionamento eletrônico" na rede bancária, sendo que a referida despesa deverá ser suportadas pela parte e, estará disponibilizada para impressão no primeiro dia útil seguinte à confirmação do pagamento da guia, sendo certo que o não pagamento da guia no prazo de vencimento acarretará o cancelamento do protocolo respectivo.

"Art. 13. A materialização de petição e eventual(is) documento(s) na unidade judiciária de destino somente ocorrerá após a comprovação do pagamento da guia de "taxa de materialização do peticionamento eletrônico" na rede bancária.

§ 1º. As despesas decorrentes da materialização serão suportadas pela parte, em conformidade com o que adiante segue:

(...)

II – A petição e os documentos que eventualmente a acompanharem serão disponibilizados para impressão na unidade judiciária no primeiro dia útil seguinte à confirmação do pagamento da guia.

(...)

§ 2º. O não pagamento da guia de materialização dentro do prazo de vencimento acarretará o cancelamento do protocolo respectivo".

Dessa forma, conforme se verifica dos autos a parte requerida não logrou êxito em comprovar o pagamento da referida guia de materialização, o que conforme acima mencionado ocasionou o cancelamento do protocolo respectivo.

Diante de tais argumentos, DEIXO DE CONHECER os embargos de declaração de fls. 267/268 dos autos.

Declaro, outrossim, reaberto o prazo para apresentação de recurso.

Intimem-se via DJE.

Jauru/MT, 22 de maio de 2015.

Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 35849 Nr: 515-86.2015.811.0047

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Idavina Barbosa Lima de Melo

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CONRADO AGOSTINI MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do mesmo diploma legal. Defiro ao requerente o benefício da justiça gratuita.Transitada em julgado, arquive-se com as anotações e baixas necessárias.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Jauru/MT, 22 de maio de 2015.Cláudio Deodato Rodrigues PereiraJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 35901 Nr: 543-54.2015.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAYKO DA SILVA BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEVACK RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, considerando que a autora não demonstrou a presença dos requisitos necessários ao deferimento do pedido, ou seja, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", INDEFIRO o pedido de tutela de urgência almejado pela autora MAYCON DA SILVA BARROS, ao menos até a presente etapa processual, nada impedindo que, posteriormente, a

questão possa ser reavaliada, concedendo, se for o caso, a medida antecipatória.I - CITE-SE a autarquia requerida para, querendo, apresentar resposta, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias [na forma do art. 188 do CPC], fazendo-se constar, outrossim, as advertências a que faz menção o art. 285 e art. 319, ambos do CPC.II - Após, com a juntada da contestação da autarquia requerida, INTIME-SE a parte autora através de sua advogada, via DJE para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a contestação apresentada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33891 Nr: 1085-09.2014.811.0047
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JdCF, GMdCF
PARTE(S) REQUERIDA(S): KLADJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 1085-09.2014.811.0047
Código nº. 33891
Vistos.
INTIME-SE a parte autora, através de seu advogado, via DJE, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste nos autos requerendo o que entender pertinente.
Às providências com URGÊNCIA.
Jauru/MT, 25 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31822 Nr: 630-78.2013.811.0047
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Companhia Comercial de Terras Sul do Brasil
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 630-78.2013.811.0047
Código nº. 31822
Vistos.
I – EXPEÇA-SE certidão especificando se houve manifestação das partes confinantes.
II – Após, ABRA-SE vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste.
CUMPRA-SE.
Jauru/MT, 15 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32412 Nr: 1283-80.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WSdO, IHdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR as partes para que se manifestem nos autos sobre o laudo médico pericial acostado nos autos.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32320 Nr: 1186-80.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Olíria Dias Santiago
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR as partes para que se manifestem nos autos sobre o laudo médico pericial acostado nos autos.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32682 Nr: 1568-73.2013.811.0047
AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: SBGS, EBG
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Katya Regina Novak de Moura
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 10 dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça acostado nos autos.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 35397 Nr: 306-20.2015.811.0047
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gilmar Alves Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDE MARLENA DE AVILA ESPINDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR a parte autora para que se manifeste nos autos, requerendo o que entender pertinente, no prazo de 10 dias.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 35216 Nr: 227-41.2015.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ VICENTE CASTEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEVACK RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o advogado da parte requerente para que, caso queira, apresente dentro do prazo legal, impugnação à contestação acostada nos autos.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 36014 Nr: 598-05.2015.811.0047
AÇÃO: Autorização judicial->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: VHdSG, SMdS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Alves Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 598-05.2015.811.0047
Código nº. 36014
Vistos.
Trata-se de Cuida-se de PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAPORTE E VIAGEM, proposta por VICTOR HUGO DA SILVA GONÇALVES, neste ato representado por sua avó materna a Sra. Selma Maria da Silva, ambos qualificados nos autos.
Aduz o requerente que se encontra sob a guarda de sua avó materna, vez que sua genitora encontra-se domiciliada no exterior (vide fls. 01/02).
Junto com a inicial vieram os documentos de fls. 03/07.
Intimado, o Ministério Público lançou parecer, oportunidade em que opinou pela procedência do pedido (vide fls. 12/13).
É o sucinto relatório. Passo a decidir.
Considerando a documentação acostada aos autos, que atesta que a guardiã do menor adotou as medidas pertinentes no sentido de garantir a segurança do menor, de forma a evidenciar a inexistência de prejuízo em potencial aos interesses do menor Victor Hugo da Silva Gonçalves, tenho que deva ser acolhido o pedido inicial, na sua feição absoluta.
Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado, para o fim de AUTORIZAR judicialmente que:
a) a Sra. Selma Maria da Silva, acompanhe o menor Victor Hugo da Silva Gonçalves, ao Departamento de Polícia Federal para emissão do documento de passaporte em nome do requerente em epígrafe;
b) o menor Victor Hugo da Silva Gonçalves poderá realizar viagem para o exterior, acompanhados de sua guardiã, a Sra. Selma Maria da Silva, forte no teor do art. 83 da Lei n.º 8.069/1.990 e do art. 7.º da Resolução n.º 131 do Conselho Nacional de Justiça.
Expeça-se o respectivo alvará, instruindo-o com cópia desta decisão, e, após, arquive-se com baixa na distribuição.
Isento de custas e/ou emolumentos.
Jauru/MT, 25 de maio de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 35652 Nr: 440-47.2015.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KERLI CRISTINA DE MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o advogado da parte requerente para que, caso queira, apresente dentro do prazo legal, impugnação à contestação acostada nos autos.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 8113 Nr: 350-54.2006.811.0047
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Letice da Silva Paula
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos da Silva Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Allan José Metello de Siqueira
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR AS PARTES para que fiquem cientes que o processo passou a tramitar de forma eletrônica, devendo se manifestar, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, sobre o interesse de manter pessoalmente a guarda de algum documento original.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31008 Nr: 860-57.2012.811.0047
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Arnaldo Alves Dias, Angela Maria da Conceição Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Manfredi Cilento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o ilustre causídico Dr. Arles Dias Silva para que efetue a devolução do processo em carga a mais de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 3225 Nr: 186-94.2003.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual - PGE/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aldo Aufiero
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o ilustre causídico Dr. Arles Dias Silva para que efetue a devolução do processo em carga a mais de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.
Jauru, 25 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32088 Nr: 919-11.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Auto Posto São Cristóvão LTDA, Vania Cristina Filho
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thucydides Francisco Conceição Alvares, Uemerson Alves Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Evandro Cesar Alexandre dos Santos
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o ilustre causídico Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares para que efetue a devolução do processo em carga a mais de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.
Jauru, 25 de maio de 2015.

Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31142 Nr: 1011-23.2012.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Geraldo Rodrigues dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Correa da Silva
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR as partes para que se manifestem sobre o laudo médico pericial acostado nos autos, no prazo de 10 dias.
Jauru, 26 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33223 Nr: 535-14.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luciene Soares dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ATOS ORDINATÓRIOS
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR as partes para que se manifestem sobre o laudo médico pericial acostado nos autos, no prazo de 10 dias.
Jauru, 26 de maio de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Comarca de Juscimeira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 9578 Nr: 625-92.2009.811.0048
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): APDJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº. 2009/222 – Cód. 9578
Requerente: Banco Finasa S/A
Requerida: Ana Paula de Jesus.
Vistos.
Intime-se a parte Requerente para requerer o que de direito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Juscimeira – MT, 18 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10971 Nr: 620-36.2010.811.0048
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROER DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO COTLINSKI, JOÃO COTLINSKY, MARIA ODILA COTLINSKI, ANA FRANCISCA MARINO CANTO COTLINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FELIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO MAGALHÃES FERRARI, JOEBER SEIDENFUS
Autos nº. 620-36.2010.811.0048 – Cód. 10971
Exequente: Agroer Defensivos Agrícolas LTDA
Executado: Fernando Cotlinski
Executada: Ana Francisca Marino Canto Cotlinski
Executado: João Cotlinski
Executada: Maria Odila Cotlinski.
Vistos.
Intime-se a parte Exequente para requerer o que de direito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
Juscimeira – MT, 18 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10320 Nr: 1367-20.2009.811.0048
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DALMIR DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 1367-20.2009.811.0048 – Cód. 10320
Vistos.
Cuida-se de Embargos de Declaração opostos pelo Exequente em face da r. sentença às fls. 48/50, por entender que há omissão e/ou contradição no referido decisum.
Vieram-me conclusos.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Em breve síntese nada há que se modificar acerca das decisões anteriores, eis que devidamente fundamentadas. No que tange ao pleito às fls. 51/52, nada a acrescentar, senão a imprescindibilidade do protesto da CDA para prosseguimento do feito, independentemente de inscrição junto ao CADIN.
Ante o exposto, REJEITO IN TOTUM os presentes embargos declaratórios opostos às fls. 51/52, mantendo-se incólume a r. sentença proferida às fls. 48/50.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.
Às providências.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 7370 Nr: 836-02.2007.811.0048
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DENER ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruno Sodré Dantas, SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, REJEITO IN TOTUM os presentes embargos declaratórios opostos às fls. 62/65, mantendo-se incólume a r. decisão proferida às fls. 58/59.Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.Às providências.Cumpra-se.Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10322 Nr: 1369-87.2009.811.0048

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GARCIA DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, REJEITO IN TOTUM os presentes embargos declaratórios opostos às fls. 42/45, mantendo-se incólume a r. decisão proferida às fls. 38 e verso.Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.Às providências.Cumpra-se.Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10499 Nr: 144-95.2010.811.0048
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO ÁGUAS QUENTES LTDA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 144-95.2010.811.0048 – Código 10499
Vistos.
Aguarde-se a análise do competente Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Exequente, bem como por novas informações do MM. Juízo ad quem.
Intimem-se. Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26272 Nr: 225-68.2015.811.0048
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA LUIZA LIMA RODRIGUES, DAIANI CRISTINA DA SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ, INDEA MT, DETRAN/CIRETRAN - JACIARA/MT, ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATEUS BARBOSA, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013J, abro vista dos autos à parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26198 Nr: 206-62.2015.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANRIE RODRIGUES RECK
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013J, abro vista dos autos à parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22965 Nr: 1027-37.2013.811.0048
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ LINO RAPATONI, MÁRCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO CARLOS SKOWRONEK REZENDE, CLAUDINEI RODRIGUES PEREIRA, PERSIO STECCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REMI CRUZ BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da Parte Autora para, no prazo legal, providenciar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais), na conta corrente n.º 55.100-7, agência 2230-6, Banco do Brasil, para efetivo cumprimento do mandado de Citação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 21428 Nr: 538-34.2012.811.0048
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LILIANE REGINA SILVA COIMBRA - POSTO ML
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 538-34.2012.811.0048 – cód. 21428
Vistos.
Aguarde-se a análise do competente Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Exequente, bem como por novas informações do MM. Juízo ad quem.
Intimem-se. Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 24206 Nr: 397-44.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LORECI INES COLLE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Autos n°: 397-44.2014.811.0048 – Cód. 24206
Vistos.
Trata-se de embargos de declaração opostos pela Requerente, objetivando o aclaramento da r. sentença, na tese de que o decisum se encontra eivado de omissão.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Compulsando os autos, verifico que a pretensão do Embargante merece guarida.
Isso porque, para melhor elucidação tem-se pela ausência de fixação de honorários advocatícios sucumbenciais, ao passo que assim o faço.
Posto isto, acolho os presentes embargos de declaração, apenas para retificar a r. sentença nos seguintes dizeres: “(...) condeno a parte Requerida, a título de honorários advocatícios, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC (...)”.
Ademais, mantendo incólume a r. sentença nos demais pontos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Às providências.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 21971 Nr: 1138-55.2012.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS LOPES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REMI CRUZ BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando que as partes são maiores e capazes e, estando resguardados os direitos de ambos, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 94/96.Em consequência, tendo a homologação efeito de sentença, decido o processo, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 794, inciso II do Código de Processo Civil.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se.Juscimeira – MT, 8 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 5776 Nr: 584-33.2006.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVANIR RODRIGUES AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 297/2006 – Cód. 5776
Vistos.
Defiro o ora pleiteado às fls. 166/167.
Expeça-se novo ofício ao TRF 1ª Região (Coordenadoria de Execução Judicial), a fim de que este preste as devidas informações acerca da RPV em favor da parte Exequente Ivanir Rodrigues Amaral, no prazo de 15 (quinze) dias.
Encaminhe-se cópia de fls. 162 e 168.
Cumpra-se.
Juscimeira – MT, 08 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 23452 Nr: 28-50.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODOLFO TERRENGUI NETO, MARIA DAS GRAÇAS MENDES TERRENGUI
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDO LUIZ RUBIN PASQUALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA, FABIANO MAGALHÃES FERRARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA, PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA
Autos nº 28-50.2014.811.0048 – Código 23452
Vistos etc.
Considerando que o autor/devedor aduz que deseja manter apenas a quantia depositada/consignada, sem complementá-la como pleiteado pelo réu/credor, em observância aos princípios da economia processual e da razoável duração dos processos [CF/88, art. 5, inc. LXXVIII], digam as partes, no prazo de (10) dez dias, se tem interesse na realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, entendendo-se o silêncio como desinteresse em sua realização.
Ressalto ainda, que em não havendo interesse na realização do referido ato, as partes devem indicar as provas que pretendem produzir, no prazo supracitado, sob pena de preclusão, indicando sua necessidade e pertinência, ocasião em que o processo deverá retornar concluso ao gabinete para saneamento e/ou designação de audiência, conforme o caso.
Intimem-se. Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 08 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22334 Nr: 365-73.2013.811.0048
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILSON PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): YPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO MARQUES DE ABREU
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCIS TENORIO DUARTE PINTO, KLEBER FARIA MASCARENHAS, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

Dessa forma rejeito a preliminar arguida, em todos os seus termos.Ademais, o processo não enseja julgamento, para ser declarado extinto ou, conhecido diretamente o pedido da parte autora, tendo em vista o seu estado.As partes são legítimas, bem como, seus interesses. O processo até o momento, não apresenta vício ou qualquer irregularidade que enseje providências desse Juízo.Não havendo preliminares a serem analisadas (artigo 301, do CPC), dou o feito por saneado.Em observância aos princípios da economia processual e da razoável duração dos processos [CF/88, art. 5, inc. LXXVIII], digam as partes, no prazo de (10) dez dias, se tem interesse na realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, entendendo-se o silêncio como desinteresse em sua realização.Ressalto ainda, que em não havendo interesse na realização do referido ato, as partes devem indicar as provas que pretendem produzir, no prazo supracitado, sob pena de preclusão, indicando sua necessidade e pertinência, ocasião em que o processo deverá retornar concluso ao gabinete para saneamento e/ou designação de audiência, conforme o caso.Intimem-se. Cumpra-se.Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22587 Nr: 632-45.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BETHANIA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSOESTE - TRANSPORTES PANORAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR. EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLOVIS HENRIQUE FLORÊNCIO DE LIMA
Autos nº 632-45.2013.811.0048 – Código 22587
Vistos.
Diante do recolhimento das custas após o v. acórdão proferido pelo E. TJMT encaminhe-se os autos ao Contador Judicial para verificação se há ou não necessidade de complementação das custas processuais e taxas judiciais, com urgência.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22588 Nr: 633-30.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOUGLAS OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, WALISSON SOARES FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSOESTE - TRANSPORTES PANORAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA, FREDERICO LEÔNCIO GAIVA NETO, JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLOVIS HENRIQUE FLORÊNCIO DE LIMA
Autos nº 633-30.2013.811.0048 – Código 22588
Vistos.
Diante do recolhimento das custas após o v. acórdão proferido pelo E. TJMT encaminhe-se os autos ao Contador Judicial para verificação se há ou não necessidade de complementação das custas processuais e taxas judiciais, com urgência.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 5716 Nr: 539-29.2006.811.0048
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA TEREZA DA SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO BOSCO CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que, no prazo lega, manifestesse para requerer o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 23218 Nr: 1278-55.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DALVA FERREIRA DE ASSUNÇÃO SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013J, abro vista dos autos à parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20268 Nr: 269-29.2011.811.0048
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO CLAUDINO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Autos n°. 269-29.2011.811.0048 – Código 20268
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Reeducando: Reinaldo Claudino Soares
Vistos.
Trata-se de processo executivo de pena do reeducando REINALDO CLAUDINO SOARES, onde constam duas guias de execução penal, cujas sanções somadas perfazem um total de 03 (três) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias multa.
Às fls. 87/88 consta o cálculo de liquidação de pena, o qual indica como data final de cumprimento da pena o dia 02/01/2015.
Nesta seara, o Parquet pugnou às fls. 92 pela homologação do mencionado cálculo; pela certificação pela secretaria do juízo acerca do comparecimento mensal do reeducando durante os meses de novembro de 2014 a janeiro de 2015; bem como pela liquidação e atualização pena de 80 (oitenta) dias-multa, intimando-se o apenado para comprovar o seu adimplemento em 10 (dez) dias, sob pena de execução fiscal.
Vieram os autos conclusos.
Fundamento e decido.
Pois bem, antes de se proceder à homologação do cálculo de liquidação de pena, DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público e determino que a Secretaria desta Vara Única certifique nos autos acerca do comparecimento mensal do reeducando nos meses de novembro de 2014 a janeiro de 2015.
Após, encaminhem-se os autos ao contador judicial para que proceda à liquidação e atualização da pena de multa.
Em seguida, intime-se o recuperando para efetuar o pagamento da importância encontrada em 10 (dez) dias, sob pena de envio dos autos à Procuradoria do Estado para a competente ação de execução fiscal.
Abra-se vistas dos autos à defesa do apenado para que se manifeste sobre o cálculo de fls. 87/88.
Por derradeiro, tornem os autos conclusos para decisão.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 25 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 5706 Nr: 506-39.2006.811.0048
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO MARTINS DUARTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO BOSCO CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que, no prazo lega, manifestesse para requerer o que entender de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10137 Nr: 1196-63.2009.811.0048
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE MORALES BEZERRA, ILSON JOSÉ GALDINO
Considerando que no presente momento processual a sentença condenatória do reeducando não pode mais ser modificada, tendo em vista que já ocorreu o seu trânsito em julgado sem que tenha havido a interposição de recurso hábil a alterar a pena de multa, tenho que esta não pode ser reduzida e sequer concedida isenção de seu pagamento ao recuperando, mormente porque este não é órgão com competência para tal.Assim, INDEFIRO o pedido formulado pelo apenado às fls. 251/252.Intime-se o reeducando para dizer se aceita realizar o pagamento da sanção pecuniária na forma oferecida pelo Parquet, em 35 (trinta e cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas.Após, com a devida resposta, oficie-se à Procuradoria do Estado para que proceda à inscrição da multa em dívida ativa e dê início à ação de execução fiscal.Cumpra-se.Juscimeira/MT, 25 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26289 Nr: 229-08.2015.811.0048
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO JORDÃO FURLAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ALVES MARÇAL, MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 229-08.2015.811.0048 – Código 26289
Vistos.
Considerando as r. decisões proferidas nos autos apensados ao presente dê-se prosseguimento ao feito.
Dessa forma defiro o petitório às fls. 96.
Cumpra-se como pleiteado pela parte Exequente.
Juscimeira/MT, 14 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26290 Nr: 230-90.2015.811.0048
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HUGO JORDÃO FURLAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, em especial, ante a carência superveniente das condições da ação, especialmente, pela perda superveniente do objeto JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo. 267, inciso VI do Código Processual Civil.Sem custas e honorários advocatícios.Intimem-se as partes.Com o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades de estilo.Cumpra-se.Juscimeira/MT, 14 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 26291 Nr: 231-75.2015.811.0048

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO JORDÃO FURLAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ALVES MARÇAL, MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto julgo procedente a presente impugnação, em todos os seus termos, a fim de revogar a r. decisão proferida nos autos do processo sob Código 26290, o qual prosseguirá na forma de decisão própria.Traslade-se cópia desta decisão aos autos dos processos sob Códigos 26289 e 26290, desapensando-se estes autos daqueles, certificando-se em ambos.Após o trânsito em julgado, arquive-se.Intimem-se as partes.Cumpra-se.Juscimeira-MT, 14 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 1157 Nr: 502-12.2000.811.0048

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ANTÔNIA ARANTES COIMBRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADIR GONÇALVES DE AQUINO, THAIS SUELEN GARCIA

Dessa forma, em breve síntese, REJEITO IN TOTUM a impugnação ao cumprimento de sentença às fls. 564/569, dando prosseguimento ao feito, na forma como pleiteada pelo Exequente.Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo Exequente, prosseguindo-se na forma do artigo 668 do Código de Processo Civil. Aportada a avaliação, intimem-se as partes em 10 (dez) dias, manifestando-se inclusive o Exequente quanto a sua preferência pela adjudicação ou, não optando por esta, a forma de expropriação.Ademais, expeça-se o competente alvará em favor da parte Exequente, levando-se em consideração os valores depositados às fls. 535 e 570.Deixo de fixar os honorários advocatícios, ante a rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do ora decidido no REsp 1134186/RS.Cumpra-se. Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTIJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 23277 Nr: 1336-58.2013.811.0048

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI OSSUNA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n°. 1336-58.2013.811.0048 – Código: 23277

Vistos etc.

Nos termos da r. decisão proferida pelo relator do Recurso de Agravo de Instrumento sob nº 73836/2014 da 4ª Câmara Cível do E. TJMT às fls. 33/35 intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias sua hipossuficiência a merecer a justiça gratuita.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 20953 Nr: 1057-43.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADÃO SANCHES BRANDÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE IRENÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO, REGINA FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO EDUARDO TURRA CHAVARELLI, REMI CRUZ BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA PINHEIRO, RÓBIE BITENCOURT IANHES, SIDNEI DAL MORO

Autos nº 1057-43.2011.811.0048 – Código 20953

Vistos.

Certifique-se quanto ao eventual decurso de prazo acerca da certidão às fls. 164.

Quanto ao petitório às fls. 165/170 desentranhe-se para que seja autuado em separado, para distribuição por dependência ao presente feito.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 23234 Nr: 1294-09.2013.811.0048

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSIVANIA PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n°. 1294-09.2013.811.0048 – Código: 23234

Vistos etc.

Nos termos da r. decisão proferida pelo relator do Recurso de Agravo de Instrumento sob nº 73873/2014 da 4ª Câmara Cível do E. TJMT às fls. 33/35 intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias sua hipossuficiência a merecer a justiça gratuita.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Juscimeira/MT, 06 de maio de 2015.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 6139 Nr: 888-32.2006.811.0048

AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO STRATIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, JOSÉ DELLA VOLPE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Ricardo Guilhen Melo, José Antonio Tadeu Guilhen

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE TOLEDO IGLESIAS., JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, LILIAN DOS SANTOS

Autos nº 405/2006 – Código 6139

Vistos.

Defiro o pedido da parte Requerida às fls. 671, a fim de encerrar a instrução processual.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Rondonópolis/MT, a fim de que proceda à oitiva da testemunha arrolada pelos Requeridos, no endereço

declinado no petitório.
Com o retorno da Deprecata, integralmente cumprida, independentemente de nova determinação intimem-se as partes para que apresentem memoriais finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 14 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 238 Nr: 28-75.1999.811.0048
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NINO DI LORETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS
Autos nº 359/1999 – Código 238
Vistos.
No que tange ao petitório às fls. 158 oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara, a fim de que proceda às baixas necessárias referente ao presente feito junto às matrículas sob nº 2193 e 5567.
Ante o petitório às fls. 160/161 intime-se a parte Exequente para manifestar, no prazo de 5 dias, sob pena de concordância tácita.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 8 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20949 Nr: 1052-21.2011.811.0048
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRALE S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DALL' AGNOL FINATO, RODRIGO BINOTTO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº. 1052-21.2011.811.0048 - Cód. 20949
Vistos.
Defiro o perdido de fl. 67, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o patrono da parte autora realize as diligências requeridas.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 08 de maio de 2015
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22960 Nr: 1022-15.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARIA DA TRINDADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº. 1022-15.2013.811.0048 – Cód. 22960
Requerente: José Maria da Trindade
Requerido: Estado de Mato Grosso.
Vistos.
I- Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo.
II- Abra-se vista ao apelado para contrarrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 508 c/c art. 518 do CPC.
III- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
IV- Às providências.
Juscimeira – MT, 18 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 21400 Nr: 507-14.2012.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV. FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO GUIMARÃES NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 207-14.2012.811.0048 – Código 21400
Vistos.
Considerando que a demanda foi extinta pelo art. 267 do CPC revogo, em partes, a r. sentença proferida às fls. 44/45, a fim de eximir a parte desistente quanto às custas processuais neste processo, com a ressalva de que deverá recolhê-las caso haja nova propositura.
Remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 06 de abril de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 10232 Nr: 1288-41.2009.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MENDES DE ALMEIDA BRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n°. 2009/424 – Código 10232
Requerente: Ana Mendes de Almeida Branco
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Vistos.
Ante o Trânsito em Julgado do r. acórdão, remetam-se os autos ao arquivo.
Cumpra-se.
Juscimeira – MT, 19 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20378 Nr: 398-34.2011.811.0048
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÔNICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, TAYMARA CALOU SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do Exequente, para que no prazo legal, manifeste-se quanto a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65-Verso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20061 Nr: 8-64.2011.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA DA SILVA BRANDÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar as partes quanto ao retorno dos autos a 1ª instância, e para que no prazo legal requeiram o que entender de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20376 Nr: 395-79.2011.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EZEQUIEL BATISTA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar as partes quanto ao retorno dos autos a 1ª instância, e para que no prazo legal requeiram o que entender de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 21069 Nr: 122-66.2012.811.0048
AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDMF
PARTE(S) REQUERIDA(S): SMDR, MRDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 122-66.2012.811.0048 – Código nº 21069
Requerente: Luciana de Matos Figueira
Requerido: Samuel Moraes de Rezende e Mara Rezende de Oliveira
Oposição
Vistos.
Cuida-se de oposição em face da ação de despejo por falta de pagamento, ajuizada em 16.02.2012, por LUCIANA DE MAROS FIGUEIRA contra SAMUEL MORAES DE REZENDE e MARA REZENDE DE OLIVEIRA, objetivando a manutenção de posse no imóvel situado na Rua "P", 431, Bairro Cajus, Lote 03, Qd. 28, Juscimeira/MT, Cep 78810-000. Juntou documentos (fls. 12/15).
Despacho inicial à fl. 16.
Contestações apresentadas às fls. 23/48 e 60/69
Os autos vieram-me conclusos.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Primeiramente, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 152/1825, por não possuírem pertinência com a causa.
Após, cumpra-se integralmente a decisão 108, desentranhando-se os documentos de fls. 102/103, por entender que neles constam expressões injuriosas, alheias ao processo, que não guardam relação direta com o objeto da demanda.
No mais, em virtude do ajuizamento em 16.08.2011 da ação de manutenção de posse sob o número 748-22.2011.811.0048 (APOLO 20682), ainda pendente de julgamento, entendo que a prejudicialidade do artigo 265, inciso IV, alínea 'a' do Código de Processo Civil dever ser reconhecida e aplicada nesta oposição à ação de despejo, com suspensão do andamento destes autos, uma vez que imprescindível se resolver com preferência de ordem a questão possessória.
Como é sabido, a regra do artigo 265 do Código de Processo Civil permite a suspensão do processo quando a sentença de mérito depender do julgamento de outra causa ou não puder ser prolatada senão após a verificação de determinado fato, de modo a evitar decisões conflitantes que somente colaborariam para o descrédito do Poder Judiciário, causando insegurança jurídica ao jurisdicionado.
Desse modo, suspendo o presente processo, com fulcro no artigo 265, inciso IV, alínea 'a' do Código de Processo Civil, pelo prazo nele estabelecido, certificando-se nos autos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Juscimeira, 25 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 5447 Nr: 323-68.2006.811.0048
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSELI TAVARES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCI DE ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA MARIS PIVETTA, NÍCIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS FRANCISCO QUESADA, JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
Autos n°. 323-68.2006.811.0048 – Código 5447
Vistos etc.
Analisando detidamente os autos, verifico que o pedido da parte autora às fls. 183/185 e verso trata-se de pedido de reconsideração da r. decisão às fls. 178/179, ao passo que não possui previsão legal no Código de Processo Civil.
Desta forma, considerando que se trata de ato que não tem embasamento legal, deixo de apreciar o novo pedido de reconsideração, devendo a Exequente manejar o recurso cabível para a impugnação da decisão.
Certifique-se a secretaria acerca do decurso de prazo para interposição de eventual recurso.
Caso decorrido o referido prazo, retornem-me conclusos.
Cumpra-se.
Juscimeira/MT, 14 de maio de 2015.
LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
Juíza de Direito

Comarca de Marcelândia

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A N.º 37/2015/DF
O Excelentíssimo Senhor, Doutor SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,
RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER a escala dos Oficiais de Justiça abaixo relacionado para funcionarem no período de realização da Sessão do Tribunal popular do Júri desta Comarca, a saber:
NOME DATA
Cristiane Guarnieri e Flavio Tirapelle 26 de maio de 2015, as 08h30min.
Art. 2º Os Oficiais de justiça acima mencionado deverão estar presente no recinto da Câmara Municipal de Marcelândia, com 30(trinta) minutos de antecedência do horário designado para o inicio das sessões.
Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se e Cumpra-se. Remetendo-se cópia à Vara única.
Marcelândia, 15 de maio de 2015.
Silvio Mendonça Ribeiro Filho
Juiz de Direito e Diretor do Foro

P O R T A R I A N.º 36/2015/DF.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR Silvio Mendonça Ribeiro Filho, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formar a Comissão de Representantes de Assuntos Fundiários, nos termos da Portaria nº. 58/2014-DF, de 10 de dezembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. André Luiz Giocondo, o Sr. Lanereuton Theodoro Moreira, o Sr. Agenor Vieira de Andrade e a Sra. Silvania Garcia Miranda Martins, como membros da Comissão de Assuntos Fundiários, a qual será presidida pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro, no âmbito Municipal na Comarca de Marcelândia-MT.
Art. 2 º Publica-se e cumpra-se, remetendo cópia a Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documento do Poder Judiciário do

Estado de Mato Grosso.
Marcelândia, 15 de maio de 2015.
Silvio Mendonça Ribeiro Filho
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 60562 Nr: 520-24.2012.811.0109
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, EDSON JOÃO MAZZOCHIN, JOSEZITO CIRQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrei César Dominguez, REGINALDO ALVES
"Vistos etc. Acolho o pedido do advogado. Redesigno a audiência para o dia 25 de agosto de 2015, às 15h00min. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 61165 Nr: 1165-49.2012.811.0109
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCINIRA PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I- Considerando que o requerido foi condenado ao pagamento de benefício previdenciário que, consoante art. 100, § 1º -A da CR/88, tem natureza alimentar, com fulcro no artigo 520, inciso II, do CPC, RECEBO a apelação somente no efeito devolutivo.
II- INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observando a Sra. Gestora Judiciária as formalidades legais.
IV- Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 62896 Nr: 58-96.2014.811.0109
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELANDIA, FFDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MLB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAUSTO NOBRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lanereuton Theodoro Moreira
Vistos etc.
Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo a apelação interposta em seus efeitos regulares, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.
INTIME-SE a parte apelada FERNANDO FRANGUELI DE OLIVEIRA, através de seu advogado, para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para análise do recurso interposto, observando o Sr. Gestor Judiciário as formalidades legais.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 50130 Nr: 667-84.2011.811.0109
AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: LINDEMAR LEAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO LUIS TIETZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dilson Ferreira Pedrosa Filho
Vistos etc.
I- Considerando que o requerido foi condenado ao pagamento de benefício previdenciário que, consoante art. 100, § 1º -A da CR/88, tem natureza alimentar, com fulcro no artigo 520, inciso II, do CPC, RECEBO a apelação somente no efeito devolutivo.
II- INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observando a Sra. Gestora Judiciária as formalidades legais.
IV- Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 62450 Nr: 1132-25.2013.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAJUR AUTO PEÇAS LTDA - ME, ZORAIDA VALADARES NOGUEIRA, JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato F. D. Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 34355 Nr: 23-54.2005.811.0109
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEODIR BENEDETI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSAMANTINO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, HDI SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAUSTO NOBRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos Cantoni, Carolina Henrica Borin Giordano, Fabiano Gavioli Fachini, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, MATEUS MENEGON
Vistos etc.
Trata-se de Ação de indenização, proposta por Neodir Benedeti em desfavor de Transamantino Transportes e Comércio Ltda e HDI Seguros S/A.
Às folhas 368/370, as partes peticionaram informando a realização de transação visando por fim a presente ação.
Vieram-me os autos conclusos.
É a síntese do necessário.
FUNDAMENTO E DECIDO.
Pois bem. Ante ao acordo celebrado entre as partes (p. 368/370), outra medida não há, senão a sua homologação, mormente em razão de que as partes são capazes e estão bem representadas.
Desta forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo de p. 368/370, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta sentença.
Em consequência, JULGO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente ação proposta por Neodir Benedeti em face de Transamantino Transportes e Comércio Ltda e HDI Seguros S/A, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Sem custas eis que o autor é beneficiário da justiça gratuita (p.14).
CERTIFICADO o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Marcelândia, 21 de maio de 2015.

Silvio Mendonça Ribeiro Filho
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 64898 Nr: 175-53.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELICA PAULA DREHER, REINALDO DREHER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 64900 Nr: 177-23.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. BORGES DOS SANTOS ME, RICARDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 64897 Nr: 174-68.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOUGLAS BONMANN DE LIMA, TANIA BONMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65438 Nr: 498-58.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAILZA BARRETO DA SILVA, CLEUNICE BRUZELO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65439 Nr: 499-43.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMIR FERREIRA DE SOUZA, HOUZILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65444 Nr: 504-65.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSON APARECIDO DE MENESES, JOSE APARECIDO LEAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65454 Nr: 511-57.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, DOUGLAS BONMANN DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65433 Nr: 493-36.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DE FATIMA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65440 Nr: 500-28.2015.811.0109

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILTO LIMA, ALEXANDRE DE SOUZA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65442 Nr: 502-95.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO AUGUSTO THEIS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65430 Nr: 490-81.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, HOUZILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65431 Nr: 491-66.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHAEL ANDRE FERNANDES, RUBENS DOMINGOS ANDRE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65437 Nr: 497-73.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIA SOARES DA SILVA, CACILDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65443 Nr: 503-80.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI VENTURA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 60844 Nr: 820-83.2012.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEBLU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65445 Nr: 505-50.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉIA DE OLIVEIRA, VALMIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65434 Nr: 494-21.2015.811.0109
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): DURVAL ALVES DE FARIAS, TEREZINHA BERNEGOZZI FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 50118 Nr: 655-70.2011.811.0109
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JACILDO PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato F. D. Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre a Certidão negativa do Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65088 Nr: 275-08.2015.811.0109
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARISOL MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 65119 Nr: 303-73.2015.811.0109
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco J. Safra S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GMRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 62961 Nr: 117-84.2014.811.0109
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OBDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, ANA CRISTHINA GREGNANIN, Dante Mariano Gregnanin Sobrinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 63552 Nr: 631-37.2014.811.0109
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Z. V. NOGUEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para intimar o Autor para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Conta Corrente n.º 23.925-9, Agência 4815-1, Banco do Brasil, em nome de Fórum da Comarca de Marcelândia, CNPJ 08.584.045/0001-62.

Comarca de Matupá

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52019 Nr: 167-41.2013.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Inês Cardoso de Oliveira Coelho, RUBENS LUIZ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Matupá/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ariene Franciany de Abreu
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleber Kochhann
Vistos.
Defiro o pedido de f. 143-144.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá, 25 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 36364 Nr: 1205-59.2011.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZETE KOPHAL MARQUES, VALDIR JOSÉ MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ROSA DA SILVA, MARIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RITA DA SILVA MARAFON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão inclusa (f. 69), bem como em virtude da ausência da Defensoria Pública nesta comarca, nomeio a ilustre advogada, Dra. Fernanda Freitas da Rosa, como defensora dativa da requerida Maria Aparecida Machado para patrocinar sua defesa técnica.
Arbitro honorários advocatícios a causídica nomeada, no valor equivalente à 08 URH, em conformidade com a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (Res. 096/2007-OAB/MT), nos termos do Provimento nº. 09/2007-CGJ. Na sentença o juiz determinará a expedição de certidão em favor do defensor dativo, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso (Prov.07/2007-CGJ, art. 4º, § 3º).
Intime-se a douta advogada quanto a presente nomeação, bem como para apresentar a contestação no prazo da lei.
Transcorrido o prazo, certifique-se.
Após, conclusos para impulso oficial.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56814 Nr: 1223-14.2015.811.0023

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NJMQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KASSIO ROBERTO PEREIRA
Vistos.
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação.
Em seguida, conclusos para deliberação.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56814 Nr: 1223-14.2015.811.0023
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NJMQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KASSIO ROBERTO PEREIRA
(...) Isto posto, DECRETO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA do adolescente infrator pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, o qual deverá ser internado em entidade adequada.Oficie-se à 2º Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, Sinop, Rondonópolis, Barra do Garças e Cáceres, com URGENCIA, solicitando-se vaga no sistema sócio educativo. Caso não haja vaga para o adolescente, ao final dos cinco dias de recolhimento na Delegacia, determino que o coloque em liberdade.Sem prejuízo, RECEBO a representação oferecida pelo Ministério Público Estadual em face do adolescente Ney Júnior Moraes Queiroz, qualificado nos autos, nos termos da Lei nº 8.069/90.Cite-se o representado (art. 111, I, da Lei nº 8.069/90) e intimem-se os responsáveis legais, cientificando-os do teor da representação.Designo a audiência de apresentação para o dia 20 de maio de 2015, às 17horas (horário de Mato Grosso).O representado e responsáveis legais deverão estar acompanhados de advogado (art. 184, § 1º do ECA).O Sr. Oficial de Justiça, no ato da citação, deverá indagar ao representado e representantes legais acerca da necessidade de nomeação de defensor dativo.Sem prejuízo, em virtude da ausência da Defensoria Pública nesta comarca, nomeio desde já o ilustre causídico Dr. Jorge Gustavo Winter, como defensor dativo, para lhe patrocinar a defesa técnica. Arbitro honorários advocatícios ao causídico nomeado, no valor equivalente à 8 URH, em conformidade com a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (Res. 096/2007-OAB/MT), nos termos do Provimento nº. 09/2007-CGJ. Na sentença o juiz determinará a expedição de certidão em favor do defensor dativo, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso (Prov.07/2007-CGJ, art. 4º, § 3º).Cientifique-se o Ministério Público.Expeça-se o necessário e com as cautelas de estilo.Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo o presente como mandado pelo adiantado da hora.Matupá (MT), 20 de maio de 2015.Claudia Anffe Nunes da CunhaJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56814 Nr: 1223-14.2015.811.0023
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NJMQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KASSIO ROBERTO PEREIRA
"Vistos.
Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do causídico nomeado, nomeio em substituição o mandatário legal Dr. Kássio Roberto Pereira, nos termos da decisão judicial derradeira.
Designo audiência em continuação para o dia 15 de julho de 2015, às 16h30min. Sai a advogada nomeada devidamente intimada para apresentar a defesa previa e o rol de testemunhas no prazo de 3 dias, a contar desta audiência, nos termos do art. 186 §3º do ECA.
Os presentes saem intimados. Intimem-se os ausentes.
Cumpra-se expedindo o necessário com as cautelas de estilo."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56814 Nr: 1223-14.2015.811.0023
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NJMQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KASSIO ROBERTO PEREIRA
Vistos.
Em tempo, defiro os requerimentos formulados na cota ministerial.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá, 20 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 35915 Nr: 756-04.2011.811.0111
AÇÃO: Liberdade Provisória com ou sem fiança->Liberdade->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER
Vistos.
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos ao Juízo da Comarca de Matupá (MT).
Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 55238 Nr: 1339-81.2014.811.0111
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO GERVASIO DE MENEZES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA FREIBERG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos.
Certifique-se quanto a tempestividade da impugnação à execução (f.75-109).
Caso seja tempestivo, determino a imediata intimação da parte exequente a fim de que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da impugnação ora apresentada.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 36421 Nr: 1262-77.2011.811.0111
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Matupá/MT, Sangaletti Sangaletti & Cia Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Ulysses Pagliari
Vistos.
Considerando o lapso temporal decorrido do pedido de suspensão do prazo para a reversão voluntária informada às f. 214, intime-se a parte requerida a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a composição formulada, sob pena de prosseguimento do feito.
Após, com ou sem resposta, certifique-se e faça vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação.
Em seguida, conclusos para deliberação.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53673 Nr: 274-51.2014.811.0111

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CTRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Não tendo a parte autora comprovado a tentativa de localização do requerido para que se proceda à citação, mantenho a decisão de f. 47-48.
Outrossim, determino que se proceda à intimação do requerente a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53141 Nr: 1256-02.2013.811.0111
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMD, SM
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Proceda-se à citação do requerido no endereço indicado às f. 35, com as advertências legais.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 51562 Nr: 1458-13.2012.811.0111
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: DMDS, KPDS, GPM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RITA DA SILVA MARAFON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO ITAITUBA/PA
Vistos.
Certificada a tempestividade (CPC, art. 508), RECEBO a apelação de f. 59-63, no efeito devolutivo, conforme disposto no artigo 520, inciso II, do Código de Processo Civil.
Intime-se a parte adversa para apresentar as contra-razões, no prazo de 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).
Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53799 Nr: 421-28.2009.811.0087
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO, ALFREDO FOGAÇA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Claudinei Favato, Valter Miotto Ferreira, NILSON JOÃO COMACHIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alfredo Fogaça Neto, Pedro Henrique Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ruy Portella de Souza
Vistos.
Certificada a tempestividade (CPC, art. 508) e devidamente recolhido o preparo (f. 266), RECEBO a apelação de f. 257-265, no duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme disposto no artigo 520, caput do Código de Processo Civil.
Intime-se a parte adversa para apresentar as contra-razões, no prazo de 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).
Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53151 Nr: 1268-16.2013.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADILSON LUIZ BARCAROLO, NELCI MALACARNE BARCAROLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARNALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARI FRIGERI, FERNANDA DE FREITAS ROSA, Reginaldo Siqueira Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA DE FREITAS ROSA
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, intimo o requerido para que deposito o valor corresponde a R$ = 90,00 (noventa reais) (diligência urbana), para intimação das testemunhas arroladas às f. 213/214, o referido valor poderá ser depositado na conta corrente nº 10.128-1, agência nº 3931-4, Banco do Brasil, Favorecido: Fórum de Matupá Diligências - CNPJ: 08.112.709/0001-90, mediante envio do comprovante de depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 50664 Nr: 539-24.2012.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGIS LUIS MAZZONETTO - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KASSIO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Certificada a tempestividade (CPC, art. 508), f. 136, RECEBO a apelação de f. 132-13578-97, no efeito devolutivo, conforme disposto no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil.
Intime-se a parte adversa para apresentar as contra-razões, no prazo de 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).
Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54853 Nr: 1007-17.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SALETE SAVARIS BRUSCHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RITA DA SILVA MARAFON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins que nos termos do art. 162 § 4º do CPC, ABRO VISTA AO AUTOR para réplica em 10 (dez) dias.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 55336 Nr: 1414-23.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ BERNARDO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para os devidos fins que nos termos do art. 162 § 4º do CPC, ABRO VISTA AO AUTOR para réplica em 10 (dez) dias.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 55342 Nr: 1419-45.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGOSTINHO DE MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUSSY MAIARA PESOVENTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins que nos termos do art. 162 § 4º do CPC, ABRO VISTA AO AUTOR para réplica em 10 (dez) dias.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 55344 Nr: 1421-15.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAIR SOARES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUSSY MAIARA PESOVENTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins que nos termos do art. 162 § 4º do CPC, ABRO VISTA AO AUTOR para réplica em 10 (dez) dias.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53698 Nr: 64-97.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BCV S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR NEVES CARVALHO, KASSIO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Gazola Vieira Marques
Vistos.
Certificada a tempestividade (CPC, art. 508), f. 162, RECEBO a apelação de f. 113-122, bem como o recurso adesivo de f. 123-152, no duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme disposto no artigo 520, caput do Código de Processo Civil.
Contrarrazoado o recurso de apelação, intime-se a parte adversa do recurso adesivo para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).
Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 35065 Nr: 2378-55.2010.811.0111
AÇÃO: Ação Popular->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA, JONAS DE SOUZA, Celso Daniel Paulo, Jair Reis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Matupá/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELUCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleber Kochhann
Vistos.
Certificada a tempestividade (CPC, art. 508) e devidamente recolhido o preparo (f. 274), RECEBO a apelação de f. 238-271, no duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme disposto no artigo 520, "caput", do Código de Processo Civil.
Intime-se a parte adversa do recurso adesivo para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).
Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53066 Nr: 1188-52.2013.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITACIR TAFAREL VERRUCK
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RITA DA SILVA MARAFON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.A par disso, determino a suspensão processual pelo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte requerente providencie o requerimento administrativo perante o INSS, comprovando a negativa do requerimento ou se for o caso, a prorrogação do benefício, não sendo aceito mera comprovação de agendamento, sob pena de extinção do feito.Transcorrido o prazo, certifique-se.Após, conclusos para deliberação.Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52526 Nr: 675-84.2013.811.0111
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCEIRO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, ABRO VISTA AO AUTOR para que se manifeste acerca da certidão do senhor oficial de Justiça, f. 33.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 50881 Nr: 771-36.2012.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO NORTE PESQUISAS E SEMENTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAES COMERCIO DE AGRO INSUMO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Alves Pereira, JOSÉ OSVALDO L. PEREIRA, LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARLEY GOMES GONÇALVES, CASSIA CARIELI ESPINDOLA GUARESCHI
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, intimo o autor para que deposite o valor corresponde a R$ = 30,00 (trinta) reais (diligência urbana), para intimação do requerido para comparecer em audiência, posto que restou infrutífera a intimação pelo correio, o referido valor poderá ser depositado na conta corrente nº 10.128-1, agência nº 3931-4, Banco do Brasil, Favorecido: Fórum de Matupá Diligências - CNPJ: 08.112.709/0001-90, mediante envio do comprovante de depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista Judicial

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53604 Nr: 1696-95.2013.811.0111
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO LUIS CARLETTO, ROSANGELA CHAVES DE ANDRADE CARLETTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIMUNDO NONATO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA
Certifico e dou fé que que dou prosseguimento ao feito, intimando o advogado da parte requerente, para que este se comprometa em trazer seus constituintes para a audiência agendada para o dia 10/06/2015, às 12h30min, posto que infrutífera a intimação pelos correios.
Ou então deposite valor corresponde a R$ = 60,00 (sessenta reais), para intimação por oficial de justiça, o referido valor poderá ser depositado na conta corrente nº 10.128-1, agência nº 3931-4, Banco do Brasil, Favorecido: Fórum de Matupá Diligências - CNPJ: 08.112.709/0001-90, mediante envio do comprovante de depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos.
Maria Deuzamar Ferreira Nunes
Analista judicial

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 55735 Nr: 42-05.2015.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO DA SILVA SURJUS AGROPECUÁRIA EIRELI
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pelos fundamentos expostos, concedo a antecipação da tutela pleiteada pela parte autora a fim de determinar que a requerida, no prazo de 48 horas, reative a linha telefônica (66) 3595-1237, sob pena de multa diária de R$ 1000,00 (mil reais). Determino a requerida que forneça a cópia das gravações de todos os protocolos informados no pedido inicial, item "g".Outrossim, recebo a inicial uma vez que presente seus requisitos legais.CITE-SE a parte requerida para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal (CPC, art. 297 e 188), advertido-a do disposto nos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.Caso sejam alegadas matérias preliminares ou juntados documentos na peça de contestação, abra-se, de imediato, prazo para impugnação (10 dias), conforme determina o artigo 327 do mesmo Código.Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Matupá (MT), 26 de maio de 2015.Cláudia Anffe Nunes da CunhaJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56893 Nr: 676-98.2015.811.0111
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CDSS, KSL, KSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se de Ação de Execução de Alimentos.
Processe-se em segredo de justiça conforme recomenda o artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do CPC, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial e determino a citação do executado para que, em três dias, pague o débito alimentar, referente os três últimos meses, justifique sua impossibilidade de fazê-lo ou comprove que já tenha efetuado o pagamento, sob pena de prisão civil até a integral quitação do débito, ou por até três meses, conforme disposto no artigo 733 do CPC, podendo o Sr. Oficial de Justiça proceder nos termos do §2º do artigo 172 do CPC.
No ato citatório deverão constar todas as advertências legais, bem como a conta indicada pela autora a fim de ser efetuado o depósito.
Sendo o débito alimentar mais que o valor referente às três últimas parcelas, determino, ainda, a citação do executado, na forma do disposto no art. 732 do Código de Processo Civil, para o pagamento das demais parcelas do débito alimentar em atraso.
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
Defiro o benefício da justiça gratuita na medida em que a requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo, assim, de meios para arcar com as despesas do processo sem se privar dos recursos indispensáveis à sua manutenção.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 26 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56871 Nr: 663-02.2015.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MISAEL DE ANDRADE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIUSCIA DE LIMA MACEDO SEVERINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se de Ação de Aposentadoria Rural por Idade.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do CPC, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial pelo rito ordinário.
Cite-se como requerido, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC e que o prazo para contestar é de sessenta (60) dias e será contado a partir da juntada da precatória aos autos.
Por oportuno, desde já DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro de 2015, às 14 horas apresentando o rol de testemunhas no prazo do artigo 407 do CPC.
Com efeito, o entendimento que passo a adotar quanto à designação precoce da audiência de instrução e julgamento justifica-se na efetividade do processo, economizando-se atos processuais, sendo certo que nenhum prejuízo redundará para a Autarquia demandada, uma vez que respeitado o prazo de resposta, ao passo que eventual questão prévia será prontamente analisada quando da audiência.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Cite-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 25 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56872 Nr: 664-84.2015.811.0111
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Domani Distribuidora de Veículos LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO PEÇAS SILVA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos

do artigo 282 do Código de Processo Civil, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, RECEBO a petição inicial.
Cite-se o requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 277, do CPC, para comparecer à audiência designada, oportunidade em que, deixando de comparecer, injustificadamente, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.
Esclareça-o, no mandado, que na própria audiência deverá apresentar resposta, oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.
Defiro o benefício da Justiça gratuita, conforme dispõe a Lei nº 1.050/60.
Designo audiência de Conciliação para o dia 28 de julho de 2015, às 13h30min.
Intime-se a parte requerente, bem como seu procurador.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 26 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56665 Nr: 552-18.2015.811.0111
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RRS, WFDS, EHRDS, ANRDS, AERDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR NEVES CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de ação homologação de acordo judicial de alimentos e regulamentação de visitas ajuizada por Rozilda Ribeiro Santos e William Fernandes dos Santos, ambos devidamente qualificados nos autos.
Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente a homologação do acordo, evento de ref. 09.
Formalizados os autos vieram conclusos para deliberação
É o sucinto relatório.
DECIDO.
Traduzindo o procedimento de composição sobre direitos passíveis de transação e resguardados os interesses da infante, inexistindo óbice legal, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre os interessados nos autos (ref. 01), nos termos do artigo 158 do Código de Processo Civil.
Julgo extinto por sentença o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Expeça-se certidão em favor do advogado nomeado a fim de que possa cobrar os honorários junto ao Estado de Mato Grosso.
Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se estes autos com as cautelas devidas.
Sem custas e honorários, em virtude do disposto na Lei n° 1.060/50.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 26 de maio de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Comarca de Nobres

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º 05/2014–DF

O Doutor Ednei Ferreira dos Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres Estado de Mato Grosso em Substituição Leal, no uso de suas atribuições legais.

1. Torna Publico o resultado do Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado, conforme tabela a seguir:

*** O Edital completo encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**
Clique aqui
Caderno de Anexo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu (Carmelindo Rei da Silva) Gestor Geral que digitei.

Nobres - MT, 25 de setembro de 2015.

EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Diretor do Foro em Substituição Legal

Vara Única

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 1379-54.2010.811.0030 – CÓDIGO 20901
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): ANDRÉIA REGINA HARACEMKO
CITANDO: ANDRÉIA REGINA HARACEMKO, ÚLTIMO ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK Nº 184, CENTRO - NOBRES/MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/09/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 10.028,00 (ATUALIZADO EM 23/4/2013).
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR D ANDREIA REGINA HARACEMKO NO VALOR DE R$ 5.831,45 - ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 20098036, INSCRITA EM 27/11/2009, COM ORIGEM POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS.
DESPACHO: FLS. 12: "VISTO ETC. CITE-SE A EXECUTADA, COMO REQUERIDO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA COM JUROS, MULTA E ENCARGOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO (ART. 8º DA LEI 6.830/80), PODENDO OFERTAR EMBARGOS, DESDE QUE SEGURO O JUÍZO E NO PRAZO LEGAL. PARA A HIPÓTESE DE PRONTO PAGAMENTO, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 3º, "C" E § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. NOBRES/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2010. (A) JOSÉ EDUARDO MARIANO - JUIZ DE DIREITO. FLS. 49: "VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PLEITO DE FL. 47, NA FORMA REQUERIDA. CITE-SE O EXECUTADO PELA VIA EDITALÍCIA, ACERCA DOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 12. CUMPRA-SE, PROVIDENCIANDO-SE E EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO".
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.
SEDE DO JUÍZO: PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO, BAIRRO JARDIM PARANÁ, TELEFONE (65) 3376-1229, NOBRES – MT.
EU, EDINA CELESTINA DA SILVA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRICULA 1985, DIGITEI.
NOBRES - MT, 19 DE MAIO DE 2015.
EDELMA BRUNO TEIXEIRA DOS ANJOS
GESTORA JUDICIÁRIA

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2134-15.2009.811.0030 – CÓDIGO 19638
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): O MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
EXECUTADO(A, S): RAMÃO RODRIGUES FILHO
CITANDO: RAMÃO RODRIGUES FILHO, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, NOBRES - MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/02/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 4.935,73 (ATUALIZADO EM 28/6/2013)
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE RAMÃO RODRIGUES FILHO, REFERENTE DÍVIDA ATIVA REFERENTE IPTU DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIO ABRÃO NASSARDEN, QUADRA 0102, LOTE 1, BAIRRO SÃO JOSÉ – NOBRES – MT, ANOS DE 2004/2008, INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA SOB Nº 1183.
DESPACHO: FLS. 19: "VISTO. CITE-SE O EXECUTADO, POR AVISO DE RECEBIMENTO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E AS CUSTAS JUDICIAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO. NÃO PAGO O DÉBITO E NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PENHORA DE BENS DO EXECUTADO, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DO DÉBITO, PROCEDENDO DESDE LOGO A AVALIAÇÃO, DEVENDO O VALOR CONSTAR DO AUTO DE PENHORA (ARTIGO 13 DA LEI 6.830/80). EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. EM SENDO PENHORADOS BENS IMÓVEIS, DEVERÁ SER INTIMADA A CÔNJUGE DO DEVEDOR, SE CASADO FOR. PODERÁ O EXECUTADO OFERECER EMBARGOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA PENHORA. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AGIR COM AS CAUTELAS LEGAIS, SE REQUERIDO. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS EM 10% DO VALOR DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. FLS. 41: "VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PLEITO DE FL. 40, NA FORMA REQUERIDA. CITE-SE O EXECUTADO PELA VIA EDITALÍCIA, ACERCA DOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 19. CUMPRA-SE, PROVIDENCIANDO-SE E EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.
SEDE DO JUÍZO: PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO, BAIRRO JARDIM PARANÁ, TELEFONE (65) 3376-1229, NOBRES/MT.
EU, EDINA CELESTINA DA SILVA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRICULA 1985, DIGITEI.
NOBRES - MT, 19 DE MAIO DE 2015.
EDELMA BRUNO TEIXEIRA DOS ANJOS
GESTORA JUDICIÁRIA
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 1154-68.2009.811.0030 – CÓDIGO 18439
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): PAULINO PEREIRA DE ALMEIDA
CITANDO: PAULINO PEREIRA DE ALMEIDA, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N. 604, CENTRO - NOBRES/MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2009
VALOR DO DÉBITO: R$ 9.027,01 (ATUALIZADO EM 12/3/2013)
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE PAULINO PEREIRA DE LAMEIDA, NO VALOR DE R$ 2.508,01 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO), REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 20092066 - ORIGEM DE MULTA - ACÓRDÃO 770/2008/TCE.
DESPACHO: FLS. 12: "VISTO. CITE-SE O EXECUTADO, POR AVISO DE RECEBIMENTO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA COM JUROS E MULTA DE MORA E AS CUSTAS JUDICIAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO. NÃO PAGO O DÉBITO E NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PENHORA DE BENS DO EXECUTADO, TANTOS QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DO DÉBITO, PROCEDENDO DESDE LOGO A AVALIAÇÃO, DEVENDO O VALOR CONSTAR DO AUTO DE PENHORA (ARTIGO 13 DA LEI 6.830/80). EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. EM SENDO PENHORADOS BENS IMÓVEIS, DEVERÁ SER INTIMADO O CÔNJUGE DO DEVEDOR, SE CASADO FOR. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AGIR COM AS CAUTELAS LEGAIS. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS EM 10% DO VALOR DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. FLS. 59: "VISTOS EM CORREIÇÃO...ANTE O TEOR DE CERTIDÃO DE FLS. 56, DEFIRO A CITAÇÃO POR EDITAL CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 57. APÓS COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO NOS AUTOS, RETORNEM AOS AUTOS CONCLUSOS PARA POSTERIORES DELIBERAÇÕES. CUMPRA-SE".
SEDE DO JUÍZO: PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO, BAIRRO JARDIM PARANÁ, TELEFONE (65) 3376-1229 – NOBRES/MT.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.
EU, EDINA CELESTINA DA SILVA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRICULA 1985, DIGITEI.
NOBRES - MT, 19 DE MAIO DE 2015.
EDELMA BRUNO TEIXEIRA DOS ANJOS
GESTORA JUDICIÁRIA
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
AUTOS Nº 1209-82.2010.811.0030 – CÓDIGO 20731
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM-PROCESSO CRIMINAL
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JOSÉ BONIFÁCIO LOCATELLI CÂMARA
CITANDO: JOSÉ BONIFÁCIO LOCATELLI CÂMARA, BRASILEIRO, CONVIVENTE, MOTORISTA, NATURAL DE PALMEIRA DAS MISSÓES - RS, NASCIDO EM 18/10/1951, FILHO DE AUGUSTO DA SILVA CÂMARA E LICIA LOCATELLI CÂMARA, TENDO COMO ÚLTIMO ENDEREÇO: AVENIDA FILINTO MULLER N. 1547, BAIRRO JARDIM PARANÁ OU RUA MAXIMILIANO DA FONSECA N. 440, BAIRRO SÃO JOSÉ - NOBRES/MT.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOSÉ BONIFÁCIO LOCATELLI CÂMARA, ACIMA QUALIFICADO(A), PARA OFERECER DEFESA PRÉVIA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OCASIÃO EM QUE PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS (CPP., ART. 396-A), CIENTIFICANDO-O SOBRE A ADVERTÊNCIA DO PARAGRAFO SEGUNDO DO ART. 396-A DO CPP., TUDO DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, EM RESUMO, COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE EDITAL, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA

REFERIDA DENÚNCIA. DEVERÁ O DENUNCIADO MANIFESTAR SE POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRA PARA CONSTITUIR ADVOGADO.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OFERECEU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOSÉ BONIFÁCIO LOCATELI CÂMARA, VULGO "LOCATELI", COMO INCURSO NO ARTIGO 147, COM OBSERVAÇÕES DA LEI Nº 11.340/06 E ARTIGO 330, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ALEGANDO QUE NO DIA 21/4/2010, POR VOLTA DAS 16H00MIN, NA RUA 13 DE JUNHO, 440, BAIRRO SÃO JOSÉ - NOBRES/MT, O DENUNCIADO CIENTE DA ILICITUDE E REPROVABILIDADE E SUA CONDUTA, AMEAÇOU A CAUSAR AL INJUSTO E GRAVE A VÍTIMA SILVANA PIFFER, COM QUEM CONVIVEU POR DEZOITO ANOS, DIZENDO QUE IRIA MATÁ-LA".

DECISÃO/DESPACHO: FLS. 51: VISTO... RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP. CITE-SE O ACUSADO JOSÉ BONIFÁCIO LOCATELI CÂMARA PARA OFERECER DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CIENTIFICANDO-LHE SOBRE A ADVERTÊNCIA DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 396-A, DO CPP. CONSTE DO MANDADO CITATÓRIO QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ QUESTIONAR O ACUSADO SE O MESMO POSSUI CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTITUIR ADVOGADO, ENTRETANTO, SE A RESPOSTA FOR NEGATIVA, ENTÃO, DESDE JÁ, NOMEIO O NOBRE DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE NESTA COMARCA PARA REPRESENTÁ-LO. DEFIRO OS REQUERIMENTOS DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITEM-SE OS ANTECEDENTES CRIMINAIS. HAVENDO CONDENAÇÃO, ELABORE-SE CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE E INTIME-SE. (A) JOSÉ EDUARDO MARIANO – JUIZ DE DIREITO." FLS. 98: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 97. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

SEDE DO JUÍZO: PRAÇA JOSÉ RACHID SOBRINHO, BAIRRO JARDIM PARANÁ – TELEFONE (65) 3376-1229 – NOBRES/MT.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EDINA CELESTINA DA SILVA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRICULA 1985, DIGITEI.

NOBRES - MT, 19 DE MAIO DE 2015.

EDELMA BRUNO TEIXEIRA DOS ANJOS

GESTORA JUDICIÁRIA

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO N. 52/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 1227 Nr: 51-85.1993.811.0030

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Casa do Pecuarista Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maximiliano Bertasi Neto, UEBER ROBERTO DE CARVALHO

Vistos em correição.

Defiro os requerimentos de fls. 194/195.

Expeça-se mandado ao 2º RGI de São José dos Pinhais-PR, para proceder à penhora do imóvel descrito ás fls. 114/115.

Após, intime-se, via postal o devedor e sua cônjuge.

Cumpra-se. Conforme requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 44902 Nr: 877-76.2014.811.0030

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sebastiana Hurcina de Amaral

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudia Regina Oliveira Santos Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição...

Intime-se a exequente para no prazo de cinco dias, manifestar-se em relação ao petitório de fls. 27-verso.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 21120 Nr: 1595-15.2010.811.0030

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sebastiana Hurcina de Amaral

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudia Regina Oliveira Santos Ferreira, José Fernando Magioni

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição...

Intime-se a autora, para no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos em relação ao petitório de fls. 146.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 22616 Nr: 1221-62.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Salvador Pedro Xavier

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jesus Vieira de Oliveira, Roque Pires da Rocha Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição...

Certifique-se a Sra. Escrivã, do decurso do prazo para manifestação das partes, conforme disposto na certidão de fls. 82, e se estes deixaram de se manifestar, requerendo o que de direito lhe convieram.

Cumpra-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 22120 Nr: 705-42.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Derci de Oliveira Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vânia dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição...

Ante a informação de recebimento constante no alvará de autorização às fls. 107/108, ARQUIVEM-SE os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 700 Nr: 146-76.1997.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gervásio Antonio Zangerolli

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mariana Cristina Correa de Andrade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo Turbino Neves

Vistos, em correição...

Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito a carta de intimação expedida às fls. 154, visando evitar futuras alegações sobre nulidade em intimação.

Proceda-se à intimação da parte credora, por meio de seu representante legal, via DJE, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil.

Atentem-se a Secretaria, para que todas as intimações e publicações

sejam feitas em nome de GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/MT Nº 13.842-A.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 13201 Nr: 1209-24.2006.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cleide de Castro Duarte
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Carlos Barcelos, Cinthia Tufaile, Firmino Gomes Barcelos, Luciana Borges Honorato, Sisane Vanzella
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Fernandes da Silva Júnior
Vistos, em correição...
Reitero o cumprimento integral da decisão às fls. 313, nos termos determinados.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 7726 Nr: 1778-30.2003.811.0030
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nildo José de Almeida, Francisco da Guia Souza Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria da Comarca de Nobres - MT., Jonas Mendes Barravieira
Vistos em correição.
Tendo em vista o teor do acórdão de fls. 294, o qual proveu parcialmente o recurso, bem como a certidão de fls. 300, informando o trânsito em julgado da referida decisão, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo.
Expeça-se guia de execução penal definitiva, com os documentos necessários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execução Penal.
Intimem-se.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 1227 Nr: 51-85.1993.811.0030
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Casa do Pecuarista Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maximiliano Bertasi Neto, UEBER ROBERTO DE CARVALHO
Vistos, em correição...
Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pelo ESTADO DE MATO GROSSO em face de CASA DO PECUARISTA LTDA, ambos devidamente qualificados nos autos.
Às fls. 200/202, a executada informou o pagamento integral do débito executado bem como postulou pela expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR, para que proceda a baixa de registro de penhora em imóvel pertencente à Valter Dal Toso.
Instada a se manifestar, a exeqüente ratificou os pleitos do executado, conforme petitório de fls. 208 e documentos que o acompanham, bem como pugnou pela extinção do presente feito.
É o relatório.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, verifico que houve quitação do débito pelo executado, conforme informado às fls. 200/202 e ratificado pela exeqüente às fls. 208.
Com efeito, o artigo 794, do Código de Processo Civil, elenca as formas de extinção da execução, contemplando, em seu inciso I, a hipótese dos autos, in verbis, qual seja, quando o devedor satisfaz a obrigação.
Ante o exposto, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.
Ademais, tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, DETERMINO a imediata expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR, para que proceda as baixas das penhoras existentes nestes autos, em nome de Valter Dal Toso e sua esposa.
Com o trânsito em julgado, pagas as custas processuais pelo executado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 43010 Nr: 973-28.2013.811.0030
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: AdRP
PARTE(S) REQUERIDA(S): SFdC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betânia Patricia Salles
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
O processo está em ordem.
Aguardando cumprimento do mandado de inscrição de adoção, expedido às fls. 56.
Aportando aos autos informações acerca do seu devido cumprimento, arquivem-se estes autos, mediante as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 17136 Nr: 1884-16.2008.811.0030
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: APdA, SFSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MCdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Iris Dias Gonçalves Bendô
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Defiro o pleito de fls 105, razão pela qual nomeio a nobre causídica Dra. Vânea dos Santos, para patrocinar a defesa do requerido.
Desde já fixo os honorários da advogada nomeado em R$ 5.249,37 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com a tabela XI (Advocacia Civel) – item 5 – 5.2 constante na resolução n° 96 da OAB/MT, de 27 de julho de 2007.
Intime-se a Dra. Vânea dos Santos, para que tome conhecimento sobre a presente nomeação.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 18244 Nr: 938-10.2009.811.0030
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: IR, PJdF
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdM, IDR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizio Lemes de Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição..
Defiro o pleito de fls. 58.
Conceda-se vista dos autos à D. Defensora Pública para manifestar-se no prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 44168 Nr: 279-25.2014.811.0030
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: NRdS, ACSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AHdCF, KRdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria da Comarca de Nobres - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vânia dos Santos
Vistos em correição...
Acolho a cota ministerial de fls. 78.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 42337 Nr: 89-96.2013.811.0030
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RRdM, SdMD(
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vânia dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvério Soares de Moraes
Vistos em correição.
Certifique-se, a Sra Gestora Judiciária, acerca do trânsito em julgado da sentença de fls. 45/46.
Em caso for positivo, encaminhe os autos para o arquivo, com as baixas e anotações de estilo, em cumprimento a referida sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 22706 Nr: 1312-55.2011.811.0030
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAdFL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAdB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvério Soares de Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dejair Roberto Liu Junior
Vistos em correição.
Certifique-se, a Sra Gestora Judiciária, acerca do trânsito em julgado da sentença de fls. 60/61.
Em caso for positivo, encaminhe os autos para o arquivo, com as baixas e anotações de estilo, em cumprimento a referida sentença.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 17424 Nr: 147-41.2009.811.0030
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Camilo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanessa de Holanda Tanigut Bassi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo em ordem, aguarde o decurso do prazo assinalado às fls. 95.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 45157 Nr: 1050-03.2014.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antônia Maria Raulino
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Adelar de Souza Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Donizeu do Nascimento Nassarden
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Ante o constante à certidão de fls. 37, certifique-se a Sra. Escrivã, no que concerne à expiração do prazo do edital de citação e também sobre o decurso do prazo para resposta do (s) requerido (s).
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 19075 Nr: 1748-82.2009.811.0030
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PTdSRSFGCdSeJGTdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizio Lemes de Figueiredo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Certifique-se, a Srª Gestora Judiciária, acerca do transcurso do prazo do edital de fls. 60.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 40786 Nr: 620-22.2012.811.0030
AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALPdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vânia dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Certifique-se, a Srª Gestora Judiciária, acerca do transcurso de prazo do edital de fls. 27.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 40260 Nr: 1996-77.2011.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RRRSfRBR
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valter Stavarengo
Vistos em correição.
Cumpra-se o despacho de fls. 146.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 678 Nr: 114-71.1997.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mineração Itaipu - Indústria e Comércio Ltda, Celso Ferreira Penço
PARTE(S) REQUERIDA(S): Julci Santana de Castro, João Simmi, Pedro Paulino Simmi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Deuslirio Ferreira, Jonadabe dos Reis Santiago
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Certifique-se a Sra. Gestora, se a parte autora efetuou o pagamento das custas processuais, calculadas e demonstradas às fls. 377.
Em caso negativo, proceda-se a anotação junto ao Cartório distribuidor referente ao valor das custas de fls. 377, e após arquivem os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.
Em caso positivo, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 22651 Nr: 1256-22.2011.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Mendes da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudia Regina Oliveira Santos Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Reitero o cumprimento de determinação às fls. 110.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 40112 Nr: 1819-16.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cândido Mariano da Silva, José Vieira Alencar
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Certifique-se a Sra. Escrivã, referente à expiração do prazo do edital de notificação e ao cumprimento integral da decisão de fls. 33.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 648 Nr: 68-82.1997.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vitalino Borsatti, Nildo Luiz Borsatti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Vitalino
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Ante a Certidão de fls. 421, informando o não pagamento das custas processuais de fls. 417, proceda-se à anotação junto ao Cartório Distribuidor dos valores e encaminhe-se o débito para inscrição da dívida ativa, conforme estabelecido no Provimento nº 88/2014.
Após, cumpridas as formalidades, ARQUIVEM-SE os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 43206 Nr: 1214-02.2013.811.0030
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Irene Maximiano Pedroso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rovalar Pedroso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kadd Haeg Maciel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Com a devolução da carta precatória devidamente cumprida às fls. 178/180, certifique-se a Sra. Escrivã, se dentro o prazo da intimação, a exequente se manifestou ou deixou de manifestar aos autos, promovendo assim o andamento do feito.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 43919 Nr: 1974-48.2013.811.0030
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aymoré Crédito - Financiamento e Investimento S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Samuel da Silveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Cumpra-se o determinado às fls. 48, procedendo a intimação do requerido via mandado, visto que o mesmo não possui nos autos advogado constituido.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 41317 Nr: 1231-72.2012.811.0030
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marly Vandel de Sales
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joanita Maria da Silva Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wanderley de Souza Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo em ordem, aguarde a devolução da Carta Precatória de fls. 46.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 41865 Nr: 1893-36.2012.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Airton Marques - ME, Luciana de Almeida Marques
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Defiro o pedido formulado pelo requerente às fls. 59.
Todavia deve ressaltar que o prazo de suspensão não pode ser fixado como indeterminado, pois o processo se eternizaria nos escaninhos no aguardo de bens para penhora, contrariando o estampado no art. 5º, LXXVIII, da CF/1988 que preceitua que: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.
Nesta toada, DETERMINO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo de 1 (um) ano.
Após, certificado o decurso do prazo, independente de novo despacho, intime-se o exequente, para informar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 14333 Nr: 713-58.2007.811.0030
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Betânia Patricia Salles, João Clóvis Antoniacomi
Vistos em correição.
Certifique-se, a Srª Gestora Judiciária, acerca da tempestividade dos Embargos de Declaração de fls. 68/71.
Defiro o pedido de renúncia de mandato de fls. 78 e 85.
Proceda-se a retirada do nome da patrona das publicações do DJE.
Dispense o estabelecido no art. 45 do CPC e art. 5º, § 3º da Lei 8906/94, pela razão de nos autos existirem outros advogados que patrocinam o executado.
Após, façam-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 95 Nr: 8-90.1989.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT, Ciberio Tomasi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Volmir Marchioro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristian Barichello, Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Certifique-se a Sra. Escrivã, quanto ao devido cumprimento de depacho às fls. 292, e se há manifestação das partes a ser juntada aos autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 16041 Nr: 799-92.2008.811.0030
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Arnaldo Carvalho de Souza, Eliete Carvalho de Souza, Maria José Martins de Carvalho, Enohag Carvalho de Paula

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ciriaco Simpliciano da Silva, Uniprof - Cooperativa de Engenheiros Agrônomos e Profissionais Liberais, Santino Paes do Nascimento, Maurílio da Cruz Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Fernandes da Silva Júnior, José Ely Queiroz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Petan Toledo Pizza

Vistos em correição.

Tendo em vista o petitório de fls. 529, renova-se a determinação de fls. 524, remetendo os autos à Procuradoria Geral Federal.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 12052 Nr: 185-58.2006.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos da Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A, ETE- Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jackson Mário de Souza, Mario Cardi Filho, Ussiel Tavares da Silva Filho

Vistos em correição.

Recebo a inicial de cumprimento de sentença de fls. 593/594, por estar em conformidade com a legislação.

Em primeira ocasião, determino que a Secretaria deste Juízo proceda às anotações necessárias no Sistema Apolo quanto à conversão de procedimento em Cumprimento de Sentença, nos termos da CNGCGJ/MT provimento 002/2009 nos itens 4.8.22.1 e 6.2.4.4.

Intime-se a Devedora, para o pagamento da condenação, ou comprovação que já os fez, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (art. 475-J, CPC).

Em seguida, não sendo constatado o cumprimento da obrigação, proceda-se automaticamente a penhora e avaliação de bens do devedor até o limite que satisfaça o crédito, já incluso a multa de 10%, intimando-se do auto de penhora e de avaliação o executado, cientificando-o do prazo de 15 dias para impugnar, caso queira (§ 1º, art. 475-J, CPC).

A penhora recairá, preferencialmente, em dinheiro (art. 655, I, CPC), de modo que após o fim do prazo fixado para cumprimento voluntário da obrigação (15 dias), deverá os autos retornar concluso, para fins de análise e decisão quanto ao pedido de penhora on-line que foi feito pelo Credor.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 40047 Nr: 1737-82.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vilmar Trombeta

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Ante a certidão de fls. 99, intime-se o requerente, para que no prazo de 48 horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do feito, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 16376 Nr: 1117-75.2008.811.0030

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União

PARTE(S) REQUERIDA(S): Votorantim Cimentos S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mario Cardi Filho

Vistos em correição.

Ante a certidão de fls. 156, intime-se a exequente para dar prosseguimento no feito no prazo legal, sob pena de extinção por abandono.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 40775 Nr: 609-90.2012.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedro Schiles, Antonia Teófilo Martins

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sandra Ednéia Anzil

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Suzye Maria José Conceição Martins do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Ante a certidão de fls. 84, informando o não pagamento das custas processuais de fls. 69, proceda-se à anotação junto ao Cartório Distribuidor dos valores e encaminhe-se o débito para inscrição da dívida ativa, conforme estabelecido no Provimento nº 88/2014.

Após, cumpridas as formalidades, ARQUIVEM-SE os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 17253 Nr: 1952-63.2008.811.0030

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito Rural de Nova Mutum - Sicredi Mutum

PARTE(S) REQUERIDA(S): Davi Soares Andrade, Gerley Cardoso de Melo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luís Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BEATRIZ PINTO VIANA

Vistos em correição.

Defiro o requerimento de fls. 116.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 7130 Nr: 1378-16.2003.811.0030

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Natalio Antonio da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alexandre Antonio da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RITA BUCHMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo em ordem, aguarde a publicação na imprensa local do terceiro edital de intimação de sentença de fls. 87.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 40566 Nr: 352-65.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.C.C.L.A.A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maximo Elton de Carvalho, Carlos César da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição...

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta C.C.C.L.A.A CENTRO NORTE DO MATO GROSSO SICREDI CENTRO NORTE MT em face de MAXIMO ELTON DE CARVALHO e Avalista CARLOS CESAR DA SILVA, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 111/112, a parte requerente informa o pagamento da obrigação e, assim, requer a baixa e arquivamento da ação.

É o relatório.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, verifico que houve quitação do débito pelo executado, conforme informado às fls. 111/112.
Com efeito, o artigo 794, do Código de Processo Civil, elenca as formas de extinção da execução, contemplando, em seu inciso I, a hipótese dos autos, in verbis, qual seja, quando o devedor satisfaz a obrigação.
Ante o exposto, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 17773 Nr: 510-28.2009.811.0030
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson da Silva Muniz- ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRIS DIAS FIGUEIREDO
Vistos, em correição...
Ante a certidão de fls. 167, informando o não pagamento das custas processuais de fls. 163, proceda-se à anotação junto ao Cartório Distribuidor dos valores e encaminhe-se o débito para inscrição da dívida ativa, conforme estabelecido no Provimento nº 88/2014.
Após, cumpridas as formalidades, ARQUIVEM-SE os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 16170 Nr: 930-67.2008.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lúcia Helena de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betânia Patricia Salles, João Clóvis Antoniacomi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Ante o petitório de fls. 172/173, intime-se o requerido para comprovar a implantação do benefício determinada na sentença de fls. 142/146, ou proceder à implantação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em caso de descumprimento, majoro a multa para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Certificada a tempestividade às fls. 171, recebo o recurso de APELAÇÃO interposto às fls. 148/158, em seu efeito DEVOLUTIVO, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil e decisão do STJ que se vê adiante:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NA SENTENÇA. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. 1. É firme a orientação jurisprudencial deste Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o recurso de apelação contra sentença que defere a antecipação da tutela deve ser recebido apenas no efeito devolutivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STJ - AgRg no Ag: 1261955 SP 2009/0243811-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 17/02/2011, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/02/2011)
Tendo em vista que a parte requerida apresentou contrarrazões às fls. 159/170, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Constituição Federal, observando-se as formalidades legais, com as nossas homenagens de estilo.
Cumpra-se, expedindo o que for necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 14207 Nr: 590-60.2007.811.0030
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Arilson Soares Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Donizeu do Nascimento Nassarden
Vistos, em correição...
Ante o teor da certidão de fls. 107, intime-se a exequente para querendo, promover o andamento do feito, no prazo legal, sob pena de extinção por abandono.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 41311 Nr: 1224-80.2012.811.0030
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edvaldo Ferreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, Maria Lucilia Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Intime-se o requerente, por meio de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco), manifestar acerca de certidão de fls. 73, sob pena de extinção por abandono.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 19839 Nr: 339-37.2010.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raquel Silva de Campos Pedroso
PARTE(S) REQUERIDA(S): O Município de Nobres - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adilio Henrique da Costa, João Batista dos Anjos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Ante o teor da certidão de fls. 136, intime-se a parte autora, por meio de seu representante legal, para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (dias), sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 40020 Nr: 1702-25.2011.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WAdS, RCdAA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Donizeu do Nascimento Nassarden
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Intime-se, os requerentes, para manifestarem acerca da certidão de fls. 46, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 43158 Nr: 1159-51.2013.811.0030
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Créd. de Livre Adm de Associados C. Norte Sicredi Centro Norte MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nairo César da Fonseca - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Assis Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição...
Cuida-se de ação monitória visando ao pagamento de soma em dinheiro.
Deferida de plano a expedição do mandado de pagamento às fls. 64, o devedor deixou transcorrer “in albis” o prazo para manifestação, conforme certificado à fl. 75.
Não havendo o pagamento, revogo o despacho de fl. 64 e converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial. Igualmente, CONVERTO o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102c). Procedam-se às retificações necessárias.
Tratando-se de pleito visando ao pagamento de soma em dinheiro, atualize-se o valor da dívida.
Após, desde já, intime-se o executado para pagar a importância executada, no prazo de quinze dias, sob pena da incidência da multa de 10% sobre o valor do débito.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme preceitua a lei 11.232/05.
Conste no mandado que o devedor poderá impugnar a presente, desde que alegue no prazo de quinze dias as matérias constantes no art. 475-L do CPC.
Atentem-se a Secretaria, para que todos as publicações e intimações sejam feitas em nome de ANDRÉ ASSIS ROSA - OAB/MT 19.077-A.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 5636 Nr: 583-44.2002.811.0030
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fonseca Manfrin & Cia Ltda - Hosp. Mat. Laura de Vicunã II
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Solange de Holanda Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Henrique Vieira Barros, Euclides Ribeiro S. Junior
Vistos em correição.
Indefiro o requerimento de fls. 281, tendo em vista que já decorreu prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do protocolo e nada fora requerido.
Defiro o requerimento de fls. 283, intime-se a exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, para manifestar acerca do petitório de fls. 283 e documentos de fls. 284/294.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 132 Nr: 34-54.1990.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lagoa Santa Agropastoril Ltda.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, José Ely Queiroz, Waldocir Stefeni
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...
Cumpra-se determinação anterior, fls. 215, em sua integralidade.
Quanto a petição às fls. 217, indefiro o item a) da referida, visto que já se passou mais de 120 (cento e vinte) dias, desde a data do protocolo e nada fora requerido.
Defiro o item c) na forma postulada.
Atentem-se a Secretaria, para que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome de GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/MT Nº 13.842-A, procedendo assim à retificação na capa dos autos e ao Sistema Apolo.
Cumpra, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 44221 Nr: 334-73.2014.811.0030
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ezídio Domingos da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aline Pinto de Nazareth
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Clóvis Antoniacomi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Recebo a inicial de fls. 05/09, após ter o requerente cumprido o determinado às fls. 12 e 14, com a juntada aos autos os documentos de fls. 18/22, por estar em conformidade com os preceitos legais.
Designo o dia 27/10/2015, às 16:00 horas para realização de audiencia de conciliação.
Intimem-se as partes para comparecimento à audiencia designada, as quais deverão comparecer acompanhadas de seus patronos.
Cite-se a requerida para responder aos termos da presente demanda, com as advertências legais.
Ademais, determino à equipe multidisciplinar, credenciada neste Juízo, para que no prazo de 30 dias, realize estudo social referente ao caso em tela.
Notifique-se o representante do Ministério Público, por se tratar de interesse de incapaz (art. 3º do CC), conforme art. 82, II, do CPC.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 40071 Nr: 1769-87.2011.811.0030
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nildinéia Fátima de Pinho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sony Ericsson Mobile Commnications do Brasil Ltda, Gazin Indutria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria da Comarca de Nobres - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alonso Pires, Moacir Ribeiro, Taisa Fernandes da Silva
Vistos, em correição...
Ante a certidão de fls. 201, informando o não pagamento das custas processuais de fls. 196, proceda-se à anotação junto ao Cartório Distribuidor dos valores e encaminhe-se o débito para inscrição da dívida ativa, conforme estabelecido no Provimento nº 88/2014.
Após, cumpridas as formalidades, ARQUIVEM-SE os autos, mediante as baixas e anotações de estilo.
Atentem-se a Secretaria aos novos patronos da parte requerida às fls. 202/205.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 19082 Nr: 1760-96.2009.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Reinaldo Ribeiro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, Maria Lucilia Gomes, Thiago de Siqueira Batista Macedo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Defiro o requerimento de fls. 152.
Realize-se a penhora no sistema BACENJUD das contas do executado.
Inclui-se a minuta de bloqueio.
Realizada a penhora, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o que lhes entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Frustrada a penhora, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 22357 Nr: 954-90.2011.811.0030
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maiko José Bauer
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivanor Morclheuser
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição...

Aguarde-se o decurso do prazo do edital de citação.
Após certifique-se a Sra. Escrivã do mesmo, para fins de processamento do feito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 18370 Nr: 1061-08.2009.811.0030
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MRAG
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betânia Patricia Salles
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Cumpra-se a decisão proferida às fls. 131/132.
Decorrido o prazo recursal, arquive-se mediante as baixas e anotações de estilo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 22086 Nr: 665-60.2011.811.0030
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: RLRdA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VRdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betânia Patricia Salles
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação expedido às fls. 69.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 49078 Nr: 635-83.2015.811.0030
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JJdC, TAFdS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tathiana Mayra Torchia Franco
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Sem prejuízo de outras deliberações, determino a intimação da equipe multidisciplinar atuante neste Juízo para, no prazo de 15 dias, promover a realização do competente estudo psicossocial pormenorizado, a ser realizado com ambas as partes em seus respectivos endereços a fim de obter maiores elementos acerca dos fatos narrados na exordial.
Após, voltem-me conclusos.
Ednei Ferreira dos Santos
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 45634 Nr: 1410-35.2014.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- PREVI
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gerson Prestes Ribeiro, Mara Rúbia da Silva Prestes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.9 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os presentes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 49395 Nr: 730-16.2015.811.0030
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MAHdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MSGHdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eulinda Maria Alves Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Conceda-se vista dos autos ao Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Ednei Ferreira dos Santos
Juiz de Direito

Comarca de Nortelândia

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 30642 Nr: 555-24.2012.811.0031
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Azenil Lemes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cristiane Pinote Sena, Otavio Manoel Alves de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Gomes de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Leite dos Santos
INTIMO o Procurador das partes, para audiência de Instrução e Julgamento para o dia 06/07/2015, às 15:00 horas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 34823 Nr: 344-80.2015.811.0031
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Honda S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRLB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 344-80. 2015.811.0031
Vistos, etc.
Cuida-se de ação de busca e apreensão de bem móvel objeto de alienação fiduciária em garantia intentada por BANCO HONDA S/A em face de RUHAN RICARDO LEMES BARBOZA.
A requerente comprovou initio litis a existência do contrato das partes, o registro da alienação do bem junto ao órgão administrativo competente e a constituição do requerido em mora, razão pela qual defiro a medida liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69.
Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a requerente ou seus procuradores.
Executada a liminar, cite-se o requerido para, querendo, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, em 5 dias, a fim de ter o bem restituído livre de ônus, sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do credor fiduciário, ou apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, em 15 dias (DL 911/69, art. 3º, §§).
Intime-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 10340 Nr: 30-76.2011.811.0031
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Iraides Machado Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Velasques Amaral
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Frederick da S. I. de Almeida
Intimo a parte autora, por meio de seus advogado, Dra. Sue Ellen Baldaia Sampaio OAB nº 14.238, para depositar o valor de R$ 15,00 (quinze reais) no Banco do Brasil, agência 4103-3, c/c 12.518-0, referente a diligência do oficial de justiça para intimação da parte requerida.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 33112 Nr: 972-06.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juscelino da Silva Quinteiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A, Vereninha Rodrigues de Oliveira - Comércio e Serviços-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Leite dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Darlã Ebert Vargas, Darlã Martins Vargas, Flavia Almeida Moura Di Latella, Marcelo Tostes de Castro Maia, Marcos Adriano Bocalan, Mayara Esmeralda Brandão de Sá Arruda, Murillo Barros da Silva Freire
Desta forma, defiro o requerimento de aplicação do código de defesa do consumidor, invertendo o ônus da prova.No tocante a oitiva pessoal da representante da requerida Vereninha Rodrigues Oliveira, entendo que no caso em concreto tal pedido comporta deferimento, uma vez que alega-se que foi ela que passou informações para o requerido sobre o empréstimo indevido, podendo assim elucidar sua versão acerca dos fatos, motivo em que defiro a oitiva pessoal do Representante da requerida. Quanto à prova testemunhal requerida pelo autor e pela parte requerida, Vereninha Rodrigues Oliveira, entendo pela necessidade, notadamente quando, a oitiva de testemunhas irá auxiliar no presente litígio, dessa forma, defiro a produção de prova testemunhal, DOU O FEITO POR SANEADO. Designo audiência instrutória para o dia 06/07/2015 às 16:00 horas, para depoimento pessoal da representante da requerida, senhora Vereninha Rodrigues Oliveira e oitiva das demais testemunhas requeridas pelas partes, devendo ser intimadas as partes e os procuradores, bem como eventuais testemunhas residentes neste Juízo. Caso as testemunhas sejam residentes em outra Comarca, expeçam-se cartas precatórias para as oitivas. .Desta forma, presume-se que a suspensão está sendo efetuada como determinado e que fixar multa astreinte sobre descumprimento de liminar, se a mesma não foi descumprida não é plausível e devido.Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo autor.Intimem-se e se cumpra.Nortelândia, 25 de maio de 2015.Augusta Prutchansky Martins GomesJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 31845 Nr: 52-32.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Advair Ferreira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Leite dos Santos
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 31846 Nr: 53-17.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dinete Dias da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Leite dos Santos
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 31847 Nr: 54-02.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Arlete Del Castanhel dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 31848 Nr: 55-84.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Genilda Gomes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32034 Nr: 157-09.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Paulo Pereira de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32037 Nr: 160-61.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ronil Dias da Sivla
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32097 Nr: 220-34.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria do Bomdespacho Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32099 Nr: 222-04.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVA BENEDITA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32106 Nr: 229-93.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEURACY DOS SANTOS MODOLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32321 Nr: 437-77.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jucélia Batista Dourados de Souza Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32330 Nr: 446-39.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aliane Piovezan Gomes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32336 Nr: 451-61.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Terezinha Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32356 Nr: 489-73.2014.811.0031
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sinesia Ormond de Campos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32358 Nr: 475-89.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fabio Rodrigo dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32442 Nr: 539-02.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mara Flaviana Ameida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32443 Nr: 540-84.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Geovania Neris dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32445 Nr: 542-54.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Girley Maria dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32447 Nr: 544-24.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosimar Dicinéia dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32604 Nr: 667-22.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Daniel Rodrigues Nogueira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32782 Nr: 778-06.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Darci Arruda da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nortelândia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.

Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 32849 Nr: 827-47.2014.811.0031
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marileide Gomes da Cruz Coelho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACIELLY ROSA ORMOND
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.
Vistos, etc.
1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).
2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 25 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 10063 Nr: 506-51.2010.811.0031
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edilson Leonardo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV. Financeira S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Frederick da S. I. de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silmara Ruiz Matsura
Autos n. 506-51.2010.811.0031
Vistos, etc.
Considerando que o pedido do requerente pugnando pela dilação de prazo fora realizado no dia 18/02/2015, bem como já se passaram 3 (três) meses, ou seja, prazo suficiente para o patrono do requerente localizar o autor, intime-se a parte autora para cumprimento do despacho retro.
Cumpra-se.
Nortelândia, 13 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 10439 Nr: 127-76.2011.811.0031
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: B.V.Financeira S/A C.F.I.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edilson Leonardo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Frederick da S. I. de Almeida
Autos n. 127-76.2011.811.0031
Vistos, etc.
Cumpra-se o despacho, à fl. 98.
Cumpra-se.
Nortelândia, 13 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 34286 Nr: 95-32.2015.811.0031
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BERENICE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA VIANA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 95-32. 2015.811.0031
Vistos, etc.
1. Diante da tempestividade (fl.12), e considerando as disposições do art. 741, V, do CPC, recebo os embargos, no efeito suspensivo, apenas quanto ao valor discutido.
2. Intime-se o embargado para apresentar impugnação no prazo de 15 dias (art. 740, do CPC).
Intimem-se e se cumpra.
Nortelândia, 13 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 30833 Nr: 746-69.2012.811.0031
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Berenice Santana da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, Daniel Arlindo de Acácio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Silva Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 746-69.2012.811.0031
Vistos, etc.
Aguarda-se o julgamento dos embargos a execução nos autos em apenso.
Intime-se e se cumpra.
Nortelândia, 13 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 30688 Nr: 601-13.2012.811.0031
AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Domingos Dada-me, Pedro Domingos Dada, José Felix Darolt
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO, VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 601-13.2012.811.0031
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifica-se que todos os executados foram devidamente citados para efetuar o pagamento do débito, às fls. 38 e 46.
No entanto, deixaram decorrer o prazo para efetuarem o pagamento da dívida, conforme certidão, à fl. 47.
Desta forma, cumpra-se na integralidade o despacho de fl. 40.
Cumpra-se.
Nortelândia, 21 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 10623 Nr: 313-02.2011.811.0031
AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Carlos dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Newton Figueiredo Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André N. Figueiredo Castro
Autos n. 313-02.2011.811.0031
1. Cite-se o executado JOÃO CARLOS DOS SANTOS, por edital com o prazo de 30 dias, para responder a presente em 15 dias, consignando-se no mesmo que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos

como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial (CPC, 285 e 319).
2. Transcorrido em branco referido prazo, nomeio a Defensora Pública, como curadora especial do executado, a apresentar resposta, no prazo legal (CPC, art. 9º, II).
Intime-se e se cumpra.
Nortelândia, 21 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 6873 Nr: 454-89.2009.811.0031
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ediclei Junior da Silva Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claire Vogel Dutra
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 91/2009
Vistos, etc.
Compulsando os autos verifica-se que o denunciado fora citado por edital, à fl. 77, no entanto, deixou decorrer o prazo de citação, conforme certidão, à fl. 78
Desta forma, suspendo o andamento do feito e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 e 396, parágrafo único do CPP, devendo os autos aguardar no arquivo provisório o comparecimento do réu pelo prazo legal, conforme disciplina o item 7.1.6, da CNGC.
Intime-se e se cumpra.
Nortelândia, 21 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 8617 Nr: 432-31.2009.811.0031
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Carlos dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claire Vogel Dutra
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elias Bernardo Souza, Nilton Gomes da Silva
Autos nº: 72/2009
Vistos, etc.
Compulsando os autos verifica-se que o denunciado fora citado por edital, às fls. 58/59, no entanto, deixou decorrer o prazo de citação, conforme certidão, à fl. 61.
Desta forma, suspendo o andamento do feito e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 e 396, parágrafo único do CPP, devendo os autos aguardar no arquivo provisório o comparecimento do réu pelo prazo legal, conforme disciplina o item 7.1.6, da CNGC.
Intime-se e se cumpra.
Nortelândia, 21 de maio de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Comarca de Nova Canaã do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 48786 Nr: 305-03.2015.811.0090
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sebastião Pereira de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para que pague a diligência do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça no valor deR$18,00 (dezoito reais), a fim de que seja cumprido o mandado de citação do executado, na zona rural desta Comarca. Referido valor deverá ser depositado na conta n. 25.294-8, do Banco do Brasil, Agência 4993-X, em nome da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT e comprovado nos autos.

Comarca de Nova Monte Verde

Diretoria do Fórum

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66781 Nr: 364-85.2015.811.0091
AÇÃO: Dúvida->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adriano Valentim de Carvalho, Graziela Valentim de Carvalho, Armando Salvador, Lorenço Boing Sobrinho, Cartório de 1° Ofício de Nova Monte Verde - MT - Boing, Bruno Marcelo Valentim de Carvalho
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de pedido de suscitação de dúvida inversa levantada pelos requerentes Adriano Valentim de Carvalho e outros, pelas razões expostas na peça inaugural.
Nos termos da Lei nº 6.015/73, a suscitação de dúvida apenas pode ser declarada pelo oficial registrador. Contudo, a jurisprudência tem admitido à instauração do procedimento administrativo pelo particular, com base no princípio da inafastabilidade da jurisdição.
Dessa forma, intime-se o Oficial Registrador desta Comarca, para que apresente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 198 da Lei nº 6.015/1973.
Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que aponha seu parecer, no prazo de 10 (dez) dias.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega
Cod. Proc.: 35105 Nr: 1155-35.2007.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dionísio de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vivo São Paulo - Telesp Celular S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Celestino Corrêa da Costa Neto, Luciano Luís Brescovici
22.Ante o exposto, e de tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial em confirmação à antecipação de tutela, para declarar inexistente a relação jurídica consubstanciada em um contrato de telefonia móvel. Por conseqüência CONDENO a ré ao pagamento a título de danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da indevida negativação do autor em empresas de proteção ao crédito. Faço o julgamento com resolução do mérito nos termos do que se encontra estabelecido nas letras do inciso I, do artigo 269, do CPC.23.Condeno a ré nas custas despesas processuais e honorários advocatícios que os arbitro em 20% do valor da condenação conforme preceitua o§ 3.°, do artigo 20, do CPC.24.Oficie-se a instituição de proteção ao crédito para a exclusão definitiva do nome do Autor do rol dos devedores25.Ciência às partes 26.Transitada em julgado se nado form requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.27.Publique-se e intimem-se. Nova Monte Verde, 02 de junho de

2010.Roger Augusto Bim DonegaJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 32624 Nr: 1195-85.2005.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Belanzon
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lana Mara Bueno Ferreira Oliveira, Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 35343 Nr: 1386-62.2007.811.0091
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lecy Santos de Souza Moraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela Inês Colpani Diehl
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 37032 Nr: 151-89.2009.811.0091
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisca Coelho Barbosa Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela Inês Colpani Diehl
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34342 Nr: 394-04.2007.811.0091
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Waldir de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela Inês Colpani Diehl
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de procedimento de cumprimento de sentença, no que tange à condenação da autarquia federal (INSS) à concessão do benefício, além das parcelas vencidas e ao pagamento dos honorários advocatícios.
Oposta Exceção de pré-executividade pela autarquia federal (INSS) às fls. 176/178 cc planilha de fls. 179/180, onde apresentou como correto o valor de R$ 14.637,10 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais com dez centavos).
A Exequente apresentou exceção de pré-executividade (fls. 185/187), onde alegou o excesso de execução, visto que o cálculo apresentado pela Autarquia de fls. 179/180 está erroneamente. Apresentou como devido, o valor de R$ 15.705,32 (Quinze mil e setecentos e cinco reais com trinta e dois centavos), conforme fls. 171/173.
É o que cumpria relatar. Fundamento e decido.
Compulsando os autos, vejo que o pleito da executada/excipiente merece ser acolhido.
Com efeito, a sentença sob execução determinou o pagamento das parcelas vencidas, considerando-se a data do requerimento administrativo, isto é, 13/11/2006.
Logo, por atender às determinações do acórdão sob execução, acolho as alegações da Executada, bem como o cálculo apresentado às fls. 179/180.
Assim, por atender às determinações da sentença sob execução, acolho as 179/180.
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a exceção apresentada, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declarando devido o valor de R$ 14.637,10 (Quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais com dez centavos).
Sem custas processuais e honorários advocatícios, nesta fase procedimental. Certificada a preclusão desta decisão, expeça-se o RPV.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66549 Nr: 148-27.2015.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WKGdS, POML, MEG
PARTE(S) REQUERIDA(S): JWLdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Processe-se em segredo de justiça.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
Retifique-se a capa dos autos fazendo constar a assistência judiciária deferida.
Cite-se a parte executada para efetuar o pagamento das 03 (três) últimas prestações em atraso e das prestações vincendas durante o trâmite da ação, no prazo legal de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil.
Intime-se o representante do Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66804 Nr: 292-98.2015.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luzia Aparecida Tosi Sartori
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação do requerente de ser impossibilitado financeiramente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº 1.060/50, sob as penas legais.
O presente processo tramitará pelo rito ordinário.
Indefiro o pedido de tutela antecipada, posto que embora tenham os benefícios previdenciários natureza alimentar, verifico não haver subsunção do presente caso aos requisitos descritos no artigo 273 do Código de Processo Civil. Embora os documentos juntados aos autos possam demonstrar que possivelmente a parte autora é incapaz, aqueles não comprovam, de forma inequívoca, a atual incapacidade laborativa.
Ressalto, por oportuno, que eventual pedido de tutela antecipatória poderá ser acolhido, preenchidos os requisitos legais, em momento posterior do procedimento (após a contestação, no despacho saneador ou até após a sentença).
Cite-se o requerido, via Carta de Intimação, para responder a presente ação, no prazo legal.
Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
Caso sejam argüidas preliminares ou juntados documentos pela parte ré, intime-se o autor para manifestar, em 10 (dez) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66493 Nr: 114-52.2015.811.0091
AÇÃO: Alteração do Regime de Bens->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RdSB, JMCDB
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação

dos requerentes de serem impossibilitados financeiramente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº 1.060/50, sob as penas legais.
Retifique-se a capa dos autos fazendo constar a assistência judiciária deferida.
Remetam-se os autos com vistas ao Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65383 Nr: 1256-28.2014.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celi Caetano de Andrade Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Publica do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo a emenda da inicial.
Defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente de ser impossibilitado financeiramente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº 1.060/50, sob as penas legais.
Retifique-se a capa dos autos fazendo constar a assistência judiciária deferida, bem como o polo passivo.
Desentranhem-se à fl. 35, por não incumbir ao processo.
Cite-se o requerido no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências de praxe.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66584 Nr: 176-92.2015.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TPL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Processe-se em segredo de justiça.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação do requerente de ser necessitado, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
Retifique-se a capa dos autos fazendo constar a assistência judiciária deferida.
Cite-se a parte requerida, via edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertências legais (artigo 285, "in fine" e artigo 319, ambos do CPC).
Diante da ausência de Defensor Público na Comarca no momento, em caso de não oferecimento da peça de contestação, certificado o decurso de prazo pela secretaria, concluso para nomeação de defensor dativo.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66567 Nr: 159-56.2015.811.0091
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): Zenil Costa Galvão, Felipe do Nascimento, Felipe do Nascimento Motos - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA BRAGA DE ALMEIDA, Pedro Francisco Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Monitória proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES em desfavor de ZENIL COSTA GALVÃO E FELIPE DO NASCIMENTO MOTOS - ME, devidamente qualificado nos autos.
Verifica-se que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil, assim como foi observada a determinação posta nos artigos 283 e 1.102-A, ambos do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do Código de Processo Civil, com fundamento no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial.
Expeça-se o mandado de citação, com o prazo de 15 dias, nos termos pedido na inicial (art. 1102b, CPC), anotando-se nesse mandado, que, caso os réus cumpram, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, arts. 1102c §1º).
Conste, ainda, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não havendo o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 1102c, CPC).
Defiro ao oficial de justiça os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65728 Nr: 1528-22.2014.811.0091
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisco Martins, Luci Leal Martins
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vettorello Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, Reinoldo Frederico Noetzold
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Leon Silveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo a emenda da inicial de fls. 313/315.
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando informação, em 05 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel.
Após, cite-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel.
Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, IV), citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 942).
Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art.942, § 2° do CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram.
Nos moldes do artigo 944 do CPC, vistas ao representante do Ministério Público, que deverá intervir em todos os atos.
Defiro os benefícios do art. 172 e parágrafos, do CPC.
Oportunamente será designada audiência de instrução para a oitiva de testemunhas.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66321 Nr: 21-89.2015.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAC
PARTE(S) REQUERIDA(S): IAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ervi Garbin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66398 Nr: 60-86.2015.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cleiton José da Cruz

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO CAPITALIZACAO S/A - Banco Finasa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 66210 Nr: 1914-52.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANIR A. DA SILVA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - Rede Cemat

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL WINTER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cite-se o executado, para apresentar defesa no prazo de 15 dias, devendo constar do mandado as advertências previstas nos artigos 285, "in fine", e 319, ambos do Código de Processo Civil.

Vindo aos autos a contestação, se no prazo, junte-se e dê-se vistas a parte autora (arts. 326 e 327 ambos do CPC).

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 60954 Nr: 787-50.2012.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Claudionor Alves dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz, Vinícius Vargas Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Compulsando os autos, denota-se que o recurso apresentado às fls. 108/112 se é tempestivo, razão porque RECEBO o recurso adesivo, em seu duplo efeito, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

INTIME-SE a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões.

Ato contínuo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região com as homenagens deste Juízo.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 35787 Nr: 242-19.2008.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carminda Moreira Leme

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela Inês Colpani Diehl

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 32712 Nr: 86-02.2006.811.0091

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geremias Bortolato, Francisco Antonio Sevallo, Otoniel dos Santos, José Eduardo Furlani

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Promotor de Justiça - Nova Monte Verde

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eron da Silva Lemes, Ivan Schneider, Rony De Abreu Munhoz, Seonir Antônio Jorge

Vistos, etc.

Acolho em parte a cota Ministerial de fls. 3449/3458.

Intime-se do Município de Nova Monte Verde/MT para, querendo, integrar o polo da lide, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei 8.429/92.

Quanto ao requerido Francisco Antônio Sevallo foi devidamente citado/intimado, apresentando intempestivamente a contestação, bem como, o requerido Geremias Bortolato, apesar de citado/intimado não apresentou contestação.

Todavia, diante da pluralidade de réus e considerando que nem todos foram citados, deixou de decretar a revelia, nos termos do artigo 319 do Código Processo Civil.

Expeça-se Carta precatória para citação/intimação do requerido José Eduardo Furlani no endereço informado as fls. 3451.

Cite-se por edital o requerido Otoniel dos Santos, nos termos do art. 231, II do CPC.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 35475 Nr: 1518-22.2007.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Severino Francisco Miguel de Andrade

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela Inês Colpani Diehl

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o petitório de fls.126.

Intime-se à Autarquia Requerida, em 10 (dez) dias.

Enviem-se os autos se constar na secretaria, termo de responsabilidade à Autarquia requerida.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 36701 Nr: 1154-16.2008.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcelo Rodrigues

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eron da Silva Lemes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 39862 Nr: 1594-41.2010.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antônio Garcez Ribas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 41405 Nr: 1143-79.2011.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Carlos florencio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 65835 Nr: 1594-02.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Saraiva Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREVE VER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Euclésio Bortolas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65468 Nr: 1329-97.2014.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ironir de Jesus dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de "Ação de Concessão de beneficio previdenciário aposentadoria por idade" em face de "Instituto Nacional do Seguro Social - INSS", ambos já qualificados nos autos em epígrafe.
Com a inicial, vieram os documentos de fls. 13/18.
Pelo despacho de fl. 20 foi ordenada a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para prestar os esclarecimentos ali determinados, sem os quais não era possível interpretar o pedido e dar seguimento à ação.
O autor deixou fluir in albis o prazo concedido.
É breve relato. FUNDAMENTO E DECIDO.
Compulsando os autos, pelo despacho de fl. 20, foi determinado que o autor prestasse alguns esclarecimentos, sem os quais havia comprometimento integral da narração dos fatos e de sua conclusão lógica, tornando a inicial inepta.
Com efeito, em inicial extensa e de grande dificuldade de apreensão, o autor não juntou documentos que comprova o deferimento da gratuidade, sendo este importante para análise do pedido da Justiça gratuita e Tutela antecipada.
Enfim, a parte autora devidamente intimada, quedou-se inerte, comprometendo a eficácia da prestação jurisdicional.
O artigo 284 do CPC estabelece que se houver defeito ou irregularidade capaz de dificultar o julgamento de mérito, determinará o juiz que o autor a emende e, se tal não ocorrer, a petição inicial será indeferida.
No caso o autor não atendeu à determinação da emenda, impossibilitando, assim, que possa haver exame de mérito frente às irregularidades apontadas à fl. 20 o que implica, por consequência, no indeferimento da inicial.
Ex positis, Indefiro Liminarmente a inicial, o que faço com âncoras nos artigos 284, § único, do Código de Processo Civil, decretando, via de consequência, a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso I, do mesmo codex.
Custas pelo autor.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelares de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 41527 Nr: 1265-92.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alirio Apolonio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pleito formulado pela requerente de desarquivamento dos autos.
Desarquive-se e, em seguida, abra-se vista dos autos para a douto causídico, conforme requerido às fls. 64/66.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60536 Nr: 369-15.2012.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ilda Ramos Foscarini
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Herrera Bertone Gussi, Fernando Mateus dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de fls. 115-v, bem como reconsidero a decisão proferida à fl. 113.
Intime-se à Autarquia Requerida, em 10 (dez) dias, para manifestar referente pedido da parte autora.
Enviem-se os autos se constar na secretaria, termo de responsabilidade à Autarquia requerida.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39763 Nr: 1495-71.2010.811.0091
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VMdS, SAM
PARTE(S) REQUERIDA(S): RVdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde, Rosângela Inês Colpani Diehl
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Recebo a apelação em seus regulares efeitos, tendo em vista que preenchidos os requisitos legais.
Intimem-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62000 Nr: 155-87.2013.811.0091
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBdC, WBdC, SBdC, WBdC, VBdC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JIBdC, Cooperativa de Livre Associação e Admissão Sicred Univales - Nova Bandeirantes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Janaina Braga de Almeida Guarienti, Pedro Francisco Soares
Vistos etc.
Recebo a apelação em seus regulares efeitos, tendo em vista que preenchidos os requisitos legais.
Intimem-se os apelados para apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40646 Nr: 385-03.2011.811.0091
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Raquel Aparecida Ferreira da Silva - ME, Paulo Sergio Bertolo, Raquel Aparecida Ferreira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Recebo a apelação em seus regulares efeitos, tendo em vista que preenchidos os requisitos legais.
Intimem-se os apelados para apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63186 Nr: 1218-50.2013.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Uelen Gonçalves Machado
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Nova Bandeirantes - MT, Solange Sousa Kreidloro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora pessoalmente, para manifestar em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40749 Nr: 488-10.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elmar Dionísio Leising
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - Rede Cemat
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Herrera Bertone Gussi, Fernando Mateus dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OZANA BAPTISTA GUSMAO
Vistos, etc.
Trata-se de Embargos de Declaração, com pedido que seja sanada algumas omissões com relação às questões de direito, interposto por Centrais Elétricas Matogrossense S.A - CEMAT contra a sentença proferida às fls. 215/218.
O Embargante alega que a sentença embargada "deixou de observar que a incorporação da rede construída pelo embargado deve ocorrer na forma disciplinada pela Resolução ANEEL nº 229/06" (fls. 215/218).
À fl. 227 foi certificado a tempestividade dos embargos declaratórios.
É o necessário. DECIDO.
Inicialmente, conheço os Embargos de Declaração opostos e esclareço a inexistência de qualquer omissão ou contradição a ser sanada.
Isto porque, na sentença embargada, houve a condenação do embargante/requerida, na restituição ao requerente dos valores por ele despendidos para a construção da rede elétrica, no valor de R$ 3.106,00 (três mil e cento e seis reais), devidamente corrigido pelo IGPM/FGV.
Logo, em verdade, busca o Embargante a modificação da sentença embargada, o que deve ser objeto de recurso próprio.
ISTO POSTO, julgo improcedentes os Embargos de Declaração opostos e esclareço que não existe a alegada omissão e contradição na sentença embargada, pelo que a mantenho em sua integralidade.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40750 Nr: 489-92.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edson Cordeiro, Mauro Vieira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - Rede Cemat
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Mateus dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Vistos, etc.
Trata-se de Embargos de Declaração, com pedido que seja sanada algumas omissões, interposto por Centrais Elétricas Matogrossense S.A - CEMAT contra a sentença proferida às fls. 188/196.
O Embargante alega que a sentença embargada "deixou de observar os termos da legislação setorial", (fls. 188/196).
À fl. 206 foi certificado a tempestividade dos embargos declaratórios.
É o necessário. DECIDO.
Inicialmente, conheço os Embargos de Declaração opostos e esclareço a inexistência de qualquer omissão ou contradição a ser sanada.
Isto porque, na sentença embargada, houve a condenação do embargante/requerida, na restituição ao requerente dos valores por ele despendidos para a construção da rede elétrica, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), devidamente corrigido pelo IGPM/FGV.
Logo, em verdade, busca o Embargante a modificação da sentença embargada, o que deve ser objeto de recurso próprio.
ISTO POSTO, julgo improcedentes os Embargos de Declaração opostos e esclareço que não existe a alegada omissão e contradição na sentença embargada, pelo que a mantenho em sua integralidade.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65843 Nr: 1600-09.2014.811.0091
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Leia Teodoro
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudirene Menin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo a emenda da inicial nos termos dos artigos 282 e 284 do Código de Processo Civil.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
Nomeio inventariante a requerente Léia Teodoro. Todavia, o polo passivo será representado pelos herdeiros indicados às fls. 67/68.
Retifique-se a capa dos autos.
Intime-a da nomeação, bem como para que preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Prestado o compromisso, intime-a para que apresente as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais deverá ser lavrado termo circunstanciado.
Apresentada as primeiras declarações e lavrado termo circunstanciado, cite-se os interessados não representados, bem como intime-se a Fazenda Pública e o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre as primeiras declarações.
Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40788 Nr: 527-07.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dorival de Souza Cardoso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - Rede Cemat
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Mateus dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OZANA BAPTISTA GUSMAO
Vistos, etc.
Trata-se de Embargos de Declaração, com pedido que seja sanada algumas omissões com relação às questões de direito, interposto por Centrais Elétricas Matogrossense S.A - CEMAT contra a sentença proferida às fls. 174/177.
O Embargante alega que a sentença embargada "deixou de observar que a incorporação da rede construída pelo embargado deve ocorrer na forma disciplinada pela Resolução ANEEL nº 229/06" (fls. 174/177).
À fl. 186 foi certificado a tempestividade dos embargos declaratórios.
É o necessário. DECIDO.
Inicialmente, conheço os Embargos de Declaração opostos e esclareço a inexistência de qualquer omissão ou contradição a ser sanada.
Isto porque, na sentença embargada, houve a condenação do embargante/requerida, na restituição ao requerente dos valores por ele despendidos para a construção da rede elétrica, no valor de R$ 3.223,00 (Três mil e duzentos e vinte e três reais), devidamente corrigido pelo IGPM/FGV.
Logo, em verdade, busca o Embargante a modificação da sentença embargada, o que deve ser objeto de recurso próprio.

ISTO POSTO, julgo improcedentes os Embargos de Declaração opostos e esclareço que não existe a alegada omissão e contradição na sentença embargada, pelo que a mantenho em sua integralidade.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62296 Nr: 453-79.2013.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZdSB
PARTE(S) REQUERIDA(S): VdSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Pereira dos Santos
Vistos, etc.
Dê-se vistas ao representante do Ministério Público.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 32097 Nr: 680-50.2005.811.0091
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, ELdS, MJdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roberto da Costa Leite, Promotor de Justiça - Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: adelina neres de souza campos, emanoel marcos farias pinto, Fernando Luis Verissímo
Vistos, etc.
Acolho a cota ministerial de fls. 226/227.
Intime-se a parte autora para informar os dados para o depósito dos alimentos, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, a manifestação da parte autora, intime-se o requerido para apresentar os comprovantes dos alimentos, no prazo de 03 (três) dias ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1, do Código de Processo Civil.
Expeça-se ofício ao INSS para verificação se o requerido possui vínculo empregatício, como o valor do respectivo salário auferido.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66810 Nr: 297-23.2015.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celia Maria de Sousa Lopes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO LUIZ DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, tendo em vista a impossibilidade financeira da parte requerente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
Retifique-se os autos junto ao Sistema Apolo fazendo constar a Assistência Judiciária deferida.
Indefiro o pedido de tutela antecipada, posto que embora tenham os benefícios previdenciários natureza alimentar, verifico não haver subsunção do presente caso aos requisitos descritos no artigo 273 do Código de Processo Civil.
Cite-se o requerido, via Carta de Intimação, com o envio dos autos, para responder a presente ação, no prazo legal.
Recomendo que todos os atos envolvendo a cientificação do requerido deverão ser realizados por meio da remessa dos autos, salvo decisão em sentido contrário, nos termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Procuradoria Federal do Estado de Mato Grosso, bem como da decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 81/2011 (Ofício Circular n.º 43/2012- CGJ/DJA).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
Caso sejam argüidas preliminares ou juntados documentos pela parte ré, intime-se o autor para manifestar, em 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39425 Nr: 1156-15.2010.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PdJB, PdJB, FAdJF
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Acolho a cota ministerial de fls. 28.
No tocante às consultas aos bancos de dados do BACENJUD, será realizada por esta Magistrada. Aguardando-se os autos em gabinete.
Sendo frutífera a diligencia, intime-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Caso contrario, as diligencias for infrutíferas, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação.
Por outro lado indefiro o pedido de expedição de ofícios a vários órgãos com o escopo de requisitar informações sobre o atual endereço do autor do fato, eis que trata-se de diligência que compete à parte e não ao Estado-Juiz, ao mesmo tempo que tal pleito não se apresenta como indispensável ou fundamental para o deslinde da causa, mostra-se inviável diante do escasso número de servidores na secretária deste juízo, a qual já conta com uma infinidade de outras ações de natureza até mais urgentes aguardando, de há muito, pronto andamento.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo o necessário como as cautelares de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 38134 Nr: 1248-27.2009.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CdPdS, CdP
PARTE(S) REQUERIDA(S): FBdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora pessoalmente, para manifestar em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60045 Nr: 1310-96.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECR, LOdR, EOdR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JLdR, MdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Acolho a cota ministerial de fls. 44/45.
Intimem-se as requerentes para manifestar sobre os fatos narrados na exordial, no prazo de 10 (dez) dias.
Consigne-se, ainda, que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se as requerentes, citadas, não constituir defensor, desde já fica nomeado para a defesa da requeridas o Dr. Hugo Leon Silveira, 16671-A/OAB/MT, o qual deverá ser intimado pessoalmente e diretamente através do Gestor Judiciário, a fim de evitar o retardamento do feito, e terá vistas dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias para os propósitos acima consignados.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o

trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62034 Nr: 188-77.2013.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joarez Martins Junior
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adriana Oliveira Cardoso Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lidiane Paula de Sousa, Marco Antonio Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Dê-se vistas ao representante do Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40275 Nr: 13-54.2011.811.0091
AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RLdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): APGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira, Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sabino Ribeiro Soares Neto
Vistos.
Acolho em parte a cota ministerial de fls. 117/118.
Tendo em vista que não houve qualquer diminuição em sua renda justificadora da diminuição dos alimentos, indefiro o pedido do requerente, e mantenho os alimentos provisórios no valor equivalente a 50% do salário mínimo vigente.
No tocante à consulta ao banco de dados do BACENJUD, será realizada por esta Magistrada. Aguardando-se os autos em gabinete.
Sendo frutífera a diligencia, intime-se a requerida, para manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Caso contrário, vistas ao representante do Ministério Publico.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 38230 Nr: 1346-12.2009.811.0091
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAM, LAA, LCR, AAM
PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo - Comarca de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde, Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intimem-se os requerentes para manifestar sobre o resultado do exame de DNA, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60835 Nr: 668-89.2012.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cenilda de Lourdes Rodrigues da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jairo Rodrigues Gigliotti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o petitório de fl. 47.
Tendo em vista que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido conforme certidão do oficial conforme fl. 45, CITE-SE o requerido via edital para, se assim desejar, contestar o pedido no prazo de quinze dias, devendo constar no edital as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC).
Caso o requerido não ofereça contestação do prazo legal, certifique-se e, desde já nomeio a Dra. Jaqueline Romeira Pacheco, advogada militante na Comarca, como curadora especial do requerido citado por edital, que deverá ser intimada da nomeação e para apresentar contestação, no prazo legal.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66202 Nr: 1908-45.2014.811.0091
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSO, ESdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SABINO RIBEIRO SOARES NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Acolho a cota ministerial de fls. 15/16.
Cite-se o requerido no endereço constante no preâmbulo da exordial, para contestar, no prazo legal.
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (a) (art. 285 e 319 do CPC).
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 64980 Nr: 931-53.2014.811.0091
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Paula Cristina Dias, Paulo Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renata Alves Dias
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40828 Nr: 567-86.2011.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MdSB, SNXdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lana Mara Bueno Ferreira Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Chamo o feito a ordem.
Intime-se a parte autora para manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 63635 Nr: 1532-93.2013.811.0091
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: EEdSG, APdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ICdAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para aminestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.
Após, decorrido o prazo, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60457 Nr: 290-36.2012.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WCER, BCER, JDCdS, JdSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): WER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Chamo o feito à ordem.
Por ora, deixo de apreciar o pedido de fls. 46/51, será apreciado após a intimação do executado.
Intime-se o executado para efetuar o pagamento das prestações em atraso e das prestações vincendas durante o trâmite da ação, conforme planilha de débito atualizada às fls. 50/51, no prazo legal de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil.
Intime-se o representante do Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 32511 Nr: 1092-78.2005.811.0091
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aurelucia de Lima Lacerda, Fabiana Lacerda Statuti, Juliano Statuti, Jean Statuti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nilson Statuti (Espolio)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eron da Silva Lemes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de dilação formulado pela parte autora.
Decorrido o prazo da dilação, intime-se a parte autora para manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65128 Nr: 1047-59.2014.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EdSPdA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o petitório de fl. 26.
Tendo em vista que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido conforme certidão do oficial conforme fl. 24, CITE-SE o requerido via edital para, se assim desejar, contestar o pedido no prazo de quinze dias, devendo constar no edital as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC).
Caso o requerido não ofereça contestação do prazo legal, certifique-se e, desde já nomeio a Dra. Rosangela Inês Colpani Diehl, advogada militante na Comarca, como curadora especial do requerido citado por edital, que deverá ser intimada da nomeação e para apresentar contestação, no prazo legal.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 38166 Nr: 1278-62.2009.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.
Diante da ausência de Defensor Público na comarca por tempo indeterminado, nomeio o nobre advogado militante nesta Comarca Dr. Sabino Ribeiro Soares Neto para proceder à defesa da parte requerente, que em aceitando o encargo deverá ser intimado pessoalmente e DIRETAMENTE desta decisão, devendo manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60530 Nr: 363-08.2012.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: AGdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MdSL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem Adv.
Vistos, etc.
Acolho a cota ministerial de fl. 58.
Intime-se a Assistente Social deste Município para que, proceda-se o estudo psicossocial na residência do requerente, para verificar situação atual da criança, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expeça-se Carta precatória para comarca de Sinop/MT, para realização do estudo psicossocial na residência da requerida, no prazo de 20 (vinte) dias.
Com a juntada dos estudos, vistas ao representante do Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63820 Nr: 1612-57.2013.811.0091
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes - MT, AFPS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.

Acolho a cota ministerial de fls. 117.
Oficie-se a equipe multidisciplinar deste juízo para que realize o acompanhamento das crianças, a fim de verificar a situação do convívio familiar, pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser encaminhado relatórios trimestrais ao juízo.
Após, a juntada dos relatórios, vistas ao representante do Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63097 Nr: 1144-93.2013.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: EGdS, MABdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HCLS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Acolho a cota ministerial de fl. 244.
Intime-se a Assistente Social deste Município para que, proceda-se o estudo psicossocial na residência dos requerentes, para verificar o grau de afeição da criança Ana Júlia Lopes Sá com o Sr. Luiz Sérgio, no prazo de 15 (quinze) dias.
Expeça-se Carta precatória para comarca de Alta Floresta/MT, para realização do estudo psicossocial na residência do Sr. Luiz Sérgio Carvalho Silveiro, no prazo de 20 (vinte) dias.
Com a juntada dos estudos, vistas ao representante do Ministério Público.
Após as providências supra, voltem-me os autos conclusos para designar audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Ciência ao douto representante do Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 64853 Nr: 820-69.2014.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: LR, LZR, HMdOR, ALGdOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): LZR, JAGdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Pereira dos Santos
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, certificada o decurso de prazo e, caso haja manifestação, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação.
Caso não possua manifestação, conclusos para deliberações.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 33810 Nr: 1176-45.2006.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LR, NZdO, HMdO, AGdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo - Comarca de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronan Pagnani Trujillo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Ação de Guarda proposta por Nicéa Zucoloto de Oliveira, em relação as crianças Hillari Micaela de Oliveira e Aline Godoi de Oliveira, em face de Josiane Aparecida Godói de Oliveira.
Citado, o requerido reconheceu a procedência dos pedidos formulados pelo autor na inicial, consoante se verifica às fls. 111/113.
Instado a manifestar, o nobre representante do Ministério Público opinou pela extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC.
É o breve relatório. Decido.
Citado dos termos da ação, a requerida reconheceu em juízo a procedência dos pedidos veiculados na incial pelo autor, com a expressa anuência do membro do Ministério Público (fls. 107/113).
Antes o exposto, em consonância com a manifestação ministerial, face ao reconhecimento da procedência dos pedidos formulados pela autora na inicial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso II do CPC.
Sem custas.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se
Após o transito em julgado, arquive-se, com a devida baixa no Cartório Distribuidor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39664 Nr: 1396-04.2010.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KWBL, MMB
PARTE(S) REQUERIDA(S): GL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Monte Verde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Inicialmente, deixo de apreciar o pedido de justificativa do executado, bem como será apreciado posteriormente as manifestações.
Intime-se a exequente para manifestar nos autos acerca da proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelares de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65111 Nr: 1033-75.2014.811.0091
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IGB, RMdAB
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intimem-se os requerentes pessoalmente para manifestar quanto ao valor a ser pago a titulo de pensão alimentícia no prazo de 10 (dez) dias.
Após, a juntada da manifestação, vistas ao representante do Ministério Público.
Intimem-se.
Em seguida, venham os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63539 Nr: 1469-68.2013.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: DSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Campos de Azevedo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o petitório de fl. 34.
Tendo em vista que o requerida encontra-se em local incerto e não sabido conforme certidão do oficial conforme fl. 32, CITE-SE a requerida via edital para, se assim desejar, contestar o pedido no prazo de quinze dias, devendo constar no edital as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC).
Caso a requerida não ofereça contestação do prazo legal, certifique-se e, desde já nomeio a Dra. Claudinéia de Oliveira, advogada militante na Comarca, como curadora especial da requerida citado por edital, que deverá ser intimada da nomeação e para apresentar contestação, no prazo legal.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.

Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 38226 Nr: 1340-05.2009.811.0091
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KFBdF, FBL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SBdF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Luis Verissímo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Indefiro por ora, o pedido de fls. 49/50, uma vez que a parte autora não foi encontrada para declinar o endereço do requerido.
Intime-se a parte autora PESSOALMENTE, para manifestar em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção do processo.
Após, decorrido prazo e, devidamente certificado o prazo, com ou sem manifestação, vistas ao representante do Ministério Público para manifestação.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66788 Nr: 286-91.2015.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Concedo os benefícios do art. 172 § 2 do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66770 Nr: 277-32.2015.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sebastião Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Concedo os benefícios do art. 172 § 2 do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66786 Nr: 284-24.2015.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Concedo os benefícios do art. 172 § 2 do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66787 Nr: 285-09.2015.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos,

fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Concedo os benefícios do art. 172 § 2 do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66029 Nr: 1770-78.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nilton Luiz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66027 Nr: 1768-11.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Nova Bandeirantes - MT, José Maria Odizio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Claudinéia de Oliveira
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34025 Nr: 81-43.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dionelda Brighenti Wons
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 37/38, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34151 Nr: 207-93.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dionelda Brighenti Wons
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 97/98, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34311 Nr: 363-81.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dionelda Brighenti Wons
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 32/33, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34187 Nr: 241-68.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Encio Geraldo de Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 34/35, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34286 Nr: 338-68.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Encio Geraldo de Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 34/35, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34320 Nr: 370-73.2007.811.0091

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Encio Geraldo de Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 30/31, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 36871 Nr: 1327-40.2008.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalvino Giroto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 28/29, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 36874 Nr: 1313-56.2008.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalvino Giroto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls. 31/32, uma vez que existem vários processos, pelo que, geraria tumulto no andamento processual.
Intime-se o exequente para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário com cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60915 Nr: 748-53.2012.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SME - Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thalles de Souza Rodrigues, Victor Humberto da Silva Maizman
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o petitório de fls. 31/32.
Cite-se o executado para pagar o débito exequendo remanescente no importe de R$ 245.440,90 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais com noventa centavos), no prazo de 05(cinco) dias, a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63196 Nr: 1411-02.2012.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Grafica Lider Ltda - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eron da Silva Lemes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de fls. 15/16.
Determino o desarquivamento dos presentes autos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66026 Nr: 1767-26.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Silvando Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).
Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.
Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.
Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66028 Nr: 1769-93.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ferreira Bento Industria e Comércio de Madeiras LTDA - Silvia Fechio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se o (a) executado (a) para que, nos termos do art.8 da LEF, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os juros de mora, custas processuais e encargos indicados na inicial, ou garanta a execução.
Conste no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da intimação da penhora (art.16, inciso III da LEF).
Se não for paga a dívida, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça procederá a penhora de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, procedendo-se desde logo avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora (art.13, LEF).

Se o (a) executado (a) não possuir bens passíveis de penhora, bem como não tiver domicílio ou dele se ocultar, arrastem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se desde logo a avaliação.

Registre-se penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas.

Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 30646 Nr: 266-86.2004.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valmir Eger
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DO MUNICIPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 30678 Nr: 383-77.2004.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Judite Murba
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DO MUNICIPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 21694 Nr: 177-63.2004.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nivaldo Ribas dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34163 Nr: 217-40.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Mauro Conjiu
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 35957 Nr: 403-29.2008.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Altair Aparecido Nogueira Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Bandeirantes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34162 Nr: 216-55.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Judite Murba
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 33982 Nr: 46-83.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bernardo Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34494 Nr: 529-16.2007.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Waldenor Pereira Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 21710 Nr: 186-25.2004.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Municipio de Nova Bandeirantes - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Antonio Guimarães
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65972 Nr: 1724-89.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBAMA - INST. BRASILEIRO DO MEIO AMB. E REC. NAT. RENOV. -Proc. Geral Fede
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jailson Antonio Bellaver
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Navegando pelos autos, verifico que não houve o cumprimento do disposto no artigo 283 do CPC pela Autora.

Com efeito, as paginas 04/08 da exordial estão ilegíveis, pelo que, nos termos do artigo 284 do CPC, determino à parte Autora que no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos os documentos legíveis, acima indicados, sob pena de seu indeferimento.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 37126 Nr: 241-97.2009.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivo Ghizoni Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Municipio de Nova Monte Verde-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

No presente feito, a Exequente/Embargante opôs Embargos de Declaração (fls. 28/29), à sentença de fls. 23/26, alegando a existência de omissão, eis que houve a extinção do feito por conta da falta de interesse de agir e condenando o município ao pagamento das custas e despesas processuais.

É o relatório. DECIDO.

Inicialmente, conheço os Embargos de Declaração opostos, eis que tempestivos e consigno que inexiste a alegada omissão na sentença embargada.

Com efeito, conforme expresso na sentença guerreada, às fls. 23/26, houve a extinção por falta de agir e julgado extinto o processo apenas em relação a estas, com fulcro no artigo 267, inciso IV do CPC.

Isto porque, à Exeqüente/Embargante foi devidamente intimada para recolher as diligencias no prazo de 10 dias, sob pena da extinção do processo e baixa na distribuição, de tal modo, não houve manifestação no

feito, inclusive quanto ocorrência da diligencias a ser recolhidas. Outrossim, caso a Embargante busque a modificação da sentença recorrida, deverá fazê-lo através do recurso adequado.
ISTO POSTO, julgo improcedentes os Embargos de Declaração e consigno que inexiste a alegada omissão na sentença embargada, pelo que a mantenho em sua integralidade.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 64934 Nr: 893-41.2014.811.0091
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edson José de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosimar Laranjeira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Scatambuli Sicuto, Sandro Nasser Sicuto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de fls. 30/31.
Cite-se a executada via postal, conforme requerido.
Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66083 Nr: 1815-82.2014.811.0091
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): J.A. DA HORA ME, José Aparecido da Hora, Sueli Aparecida Araújo da Hora
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA BRAGA DE ALMEIDA, Pedro Francisco Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se a decisão retro.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62046 Nr: 200-91.2013.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MAdC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JVdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Acolho em parte a cota ministerial de fls. 35/36.
Inicialmente, indefiro o pedido de expedição de carta precatória para comarca de Cotriguaçu/MT, para efetivar buscas da pessoa da requerida, uma vez que não possui nenhuma localização certa, no entanto, realizadas buscas nos bancos de dados, restaram ineficazes.
Quanto ao pedido de fls. 25, a pesquisa pode ser realizada junto aos órgãos do TJMT, por esta Magistrada, contudo, ante a ausência de dados para tal, indefiro o pedido.
Por outro lado o indeferimento o pedido de expedição de ofícios a vários órgãos com o escopo de requisitar informações sobre o atual endereço da requerida, eis que trata-se de diligência que compete à parte e não ao Estado-Juiz, ao mesmo tempo que tal pleito não se apresenta como indispensável ou fundamental para o deslinde da causa, mostra-se inviável diante do escasso número de servidores na secretária deste juízo, a qual já conta com uma infinidade de outras ações de natureza até mais urgentes aguardando, de há muito, pronto andamento.
Dessa forma, cite-se a requerida via edital para, se assim desejar, contestar o pedido no prazo de quinze dias, devendo constar no edital as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC).
Caso a requerida não ofereça contestação do prazo legal, certifique-se e, desde já nomeio a Drª Narjara Aline Braz da Silva, advogada militante na Comarca, como curadora especial do requerido citado por edital, que deverá ser intimada da nomeação e para apresentar contestação, no prazo legal.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62005 Nr: 160-12.2013.811.0091
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: GLdC, AFdSC, APdOC, JAdOC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MFdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da certidão de fls. 63, a requerida não apresentou contestação no prazo legal, nomeio o Dr. Thiago Alves de Souza Melo, advogado militante na Comarca, como curador especial da requerida citada por edital, que deverá ser intimada da nomeação e para apresentar contestação, no prazo legal.
Fixo os honorários advocatícios ao advogado nomeado no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para acompanhamento até o deslinde do processo, devendo o Cartório expedir certidão com o aludido valor após o trânsito em julgado da sentença, se requerido pelo advogado para fins de cobrança, nos termos do Provimento n° 09/2007 – CGJ.
Decorrido o prazo, certifique-se e conclusos para decisão.
Às providências, expedindo-se o necessário.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 30882 Nr: 657-41.2004.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Geosadak Castro de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirlene Benites
Vistos em correição extraordinária.
Cumpra-se a decisão de fls. 505.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 32149 Nr: 732-46.2005.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Ribeiro dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Gonçalves Paschoal
Vistos em correição extraordinária.
Cumpra-se o restante da decisão de fls. 148

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 32497 Nr: 1076-27.2005.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): DRdN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Gonçalves Paschoal
Vistos em correição extraordinária.
Cumpra-se a decisão retro.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39846 Nr: 1578-87.2010.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Everson Rodrigues da Silva, Nilma Pereira de Paula, Maurício Adriano Martins de Souza, Allan Ramos da Silva (Arthur)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Luis Verissímo, Shirlene Benites, Thiago Alves de Souza Melo
Vistos em correição extraordinária.
Recebo o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público em seus

efeitos legais (artigo 597 do Código de Processo Penal), uma vez que tempestivos (artigo 593 do Código de Processo Penal).
Intime-se o apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar as razões da apelação (Artigo 600 do CPP).
Após, dê-se vistas aos apelados, para oferecimento das contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias.
Após a apresentação das razões e contrarrazões, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens de estilo, anotações e baixas necessárias.
Às providências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 36038 Nr: 500-29.2008.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): LA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Bosco Ribeiro Barros Junior, Ronaldo Josetti de Oliveira
Vistos em correição extraordinária.
Intime-se o apelado, para oferecimento das contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias.
Em seguida, a apresentação das razões e contrarrazões, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens de estilo, anotações e baixas necessárias.
Às providências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63059 Nr: 1114-58.2013.811.0091
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Denilson Fabrício, Maria Cristina Mott Galvão de Arruda Fabrício, Giovanni Mott Galvão de Arruda, Mirian Cristina Gonzales Mendonça Mott de Arruda, Pedro Sergio Barrientos, Cecília Maria Mott Galvão de Arruda Barrientos, Fernando Mott Galvão de Arruda, Tânia Cristina Lamessa Mott Galvão de Arruda, Renato Mott Galvão de Arruda, Ana Claudia Maruschi Mott de Arruda, Eduardo Galvão de Arruda Filho, Dominique Pinheiro Galvão de Arruda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuaria Costa & Costa Ltda, Marcelo Alves da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sergio Donizete Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra-se o determinado às fl. 25.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se com eficiência o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39902 Nr: 1634-23.2010.811.0091
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FFdL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAGJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ervi Garbin
Impulsionamento por Certidão- Atos Ordinatórios
Nos termos da legislação vigente, Portaria nº 026/2012-DF, art. 2º, IV e Portaria nº 05/2011-DF, impulsiono estes autos ao Setor de Expedição de Documentos para Matéria Imprensa, com a finalidade de intimar o advogado Dr. Ervi Garbin, acerca de sua nomeação como Defensor Dativo, para que proceda à Defesa dos interesses do Requerido Carlos Alfredo Guimarães, qualificado nos autos, até o deslinde da Ação, sob as advertências do artigo 14 da Lei nº. 1.060/50 e artigo 34, XII do EAOAB, iniciando-a com a apresentação de resposta à acusação, no prazo de 10(dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39743 Nr: 1475-80.2010.811.0091
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Denilson Fabrício, Maria Cristina Mott Galvão de Arruda Fabrício, Giovanni Mott Galvão de Arruda, Mirian Cristina Gonzales Mendonça Mott de Arruda, Pedro Sergio Barrientos, Cecília Maria Mott Galvão de Arruda Barrientos, Agropecuaria Costa & Costa Ltda, Fernando Mott Galvão de Arruda, Tânia Cristina Lamessa Mott Galvão de Arruda, Renato Mott Galvão de Arruda, Ana Claudia Maruschi Mott de Arruda, Eduardo Galvão de Arruda Filho, Dominique Pinheiro Galvão de Arruda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuaria Costa & Costa Ltda, João Denilson Fabrício, Outros, Raphael Bobadillo Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gerson Medeiros, Sergio Donizete Nunes, Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gerson Medeiros, rafaella
Vistos etc.
Tendo em vista que os Embargos Declaratórios aportados nos autos possui visível caráter infringente, intime-se a parte requerida, na pessoa do advogado, para que se manifeste sobre os embargos oposto no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, sem a devida manifestação, o que deverá ser certificado, voltem-me imediatamente conclusos para deliberações.
Consigno ainda que, nesta data foram prestadas as informações necessárias à Corregedoria Geral da Justiça, via malote digital.
Intimem-se.
Cumpra-se com eficiência o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66083 Nr: 1815-82.2014.811.0091
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): J.A. DA HORA ME, José Aparecido da Hora, Sueli Aparecida Araújo da Hora
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA BRAGA DE ALMEIDA, Pedro Francisco Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsionamento por Certidão- Atos Ordinatórios
Nos termos da legislação vigente, artigo 162, § 4° do CPC, Portaria nº 026/2012-DF, art.2º, I, "f", impulsiono estes autos ao Setor de Expedição de Matéria para Imprensa, com a finalidade de intimar o advogado da parte Autora, para efetuar o depósito referente à diligência do Oficial de Justiça para citação no montante de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme Portaria nº 15/2014/DF deste Juízo, quantia essa que deverá ser depositada na Conta de Diligências desta Comarca, Banco do Brasil S/A, Agência 4099-1, Conta Compensação, C/C nº 8809-9, no prazo de 05(cinco) dias, devendo ser apresentado o comprovante original. Nos termos do Cap. 03, Seção 3, tópico 3.3.7.2, NÃO será aceito comprovante oriundo de depósito em caixa eletrônico por meio de envelope, fotocópia, via fax ou segunda via.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66567 Nr: 159-56.2015.811.0091
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): Zenil Costa Galvão, Felipe do Nascimento, Felipe do Nascimento Motos - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA BRAGA DE ALMEIDA, Pedro Francisco Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsionamento por Certidão- Atos Ordinatórios
Nos termos da legislação vigente, artigo 162, § 4° do CPC, Portaria nº 026/2012-DF, art.2º, I, "f", impulsiono estes autos ao Setor de Expedição de Matéria para Imprensa, com a finalidade de intimar o advogado da parte Autora, para efetuar o depósito referente à diligência do Oficial de Justiça para citação no montante de R$ 28,00 (vinte e oito reais), conforme Portaria nº 15/2014/DF deste Juízo, quantia essa que deverá ser

depositada na Conta de Diligências desta Comarca, Banco do Brasil S/A, Agência 4099-1, Conta Compensação, C/C nº 8809-9, no prazo de 05(cinco) dias, devendo ser apresentado o comprovante original. Nos termos do Cap. 03, Seção 3, tópico 3.3.7.2, NÃO será aceito comprovante oriundo de depósito em caixa eletrônico por meio de envelope, fotocópia, via fax ou segunda via.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65555 Nr: 1407-91.2014.811.0091
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Andre Moreira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirlene Benites
Vistos etc.
Nos termos do artigo 589 do Código de Processo Penal, reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida (fls. 161/163), cujos fundamentos entendo que bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho pelos próprios fundamentos.
Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para a apreciação do recurso interposto, com as nossas homenagens.
Intime-se.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66994 Nr: 421-06.2015.811.0091
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: AJMS, LdSM
PARTE(S) REQUERIDA(S): OdOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinéia de Oliveira, Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, defiro a liminar, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, valor correspondente à R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago em favor dos menores até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da citação em conta no nome da requerente.Intime-se a requerente para que informe, o número de conta para depósito.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de junho de 2015, às 16h00min.Cite-se o requerido no endereço declinado na exordial, intime-se a autora para que compareça à audiência, acompanhada de seu(s) advogado(s) e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença.Ciência ao Ministério Público.Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário com as cautelas de estilo.Às providências. De Alta Floresta/MT para Nova Monte Verde/MT, 25 de maio de 2015.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65555 Nr: 1407-91.2014.811.0091
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Andre Moreira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirlene Benites
Vistos etc.Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva de ANDRE MOREIRA DA SILVA, devidamente qualificado, que responde a processo crime pela prática, em tese, do delito de homicídio qualificado, previsto no artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal. Sustenta, em suma, constrangimento ilegal por excesso de prazo, uma vez que o réu encontra-se segregado cautelarmente há mais de 270 (duzentos e setenta) dias. Argumenta que, não mais subsistem os motivos ensejadores da prisão cautelar (fls. 186/188).Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, pelas razões invocadas em seu parecer de fls. 206/216.Vieram-me os autos conclusos.
É o sucinto relatório. Fundamento e Decido. [...] Deste modo, tenho que os requisitos autorizadores da custódia cautelar em desfavor do pronunciado permanecem inalterados, não havendo qualquer fato novo capaz de ensejar sua revogação, razão pela qual, MANTENHO a prisão preventiva de ANDRE MOREIRA DA SILVA.Intimem-se.Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Comarca de Nova Ubiratã

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 50913 Nr: 280-07.2013.811.0107
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE NOVA UBIRATÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO RUBERLEI WURZIUS, RENAN JOSÉ HANTT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL WURZIUS, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, MOACIR JOÃO HANTT
Tendo em vista o ato aprazado à fl. 346, antecipo sua realização para às 08h do mesmo dia ali constante.
Cumpra-se, observando-se as demais deliberações constantes à fl. 343.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 31500 Nr: 142-16.2008.811.0107
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual do Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonia Araújo Batista
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO KOCH, Nilson Jacob Ferreira, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Tendo em vista o ato aprazado à fl. 286, antecipo sua realização para às 09h do mesmo dia ali constante.
Cumpra-se, observando-se as demais deliberações constantes à fl. 275.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 50997 Nr: 361-53.2013.811.0107
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DGM, JAFM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSVALDO PEREIRA BRAGA
Tendo em vista o ato aprazado à fl. 161, antecipo sua realização para às 08h do mesmo dia ali constante.
Cumpra-se, observando-se as demais deliberações constantes à fl. 110.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 50677 Nr: 42-85.2013.811.0107
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELENO DE HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO KOCH, RENATO LUIS RONCON
Tendo em vista o ato aprazado à fl. 272, antecipo sua realização para às 09h do mesmo dia ali constante.
Cumpra-se, observando-se as demais deliberações constantes à fl. 231.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 29547 Nr: 471-33.2005.811.0107
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eloir de Jesus Souza Leal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS SOARES DE JESUS, ERICSON CÉSAR GOMES, FERNANDO FRANCISCO AFONSO FERNANDES, VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA

A irresignação, todavia, não merece prosperar. Nessa toada, o reconhecimento da causa de extinção de punibilidade, primeiramente, independe de provocação expressa das partes (CPP, art. 61). Não obstante, embora conste expresso pedido para reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado apresentada pela defesa do acusado em sede de alegações finais, como se constata nas fls. 374-383, a r. sentença das fls. 427-431-v, deixou de abordar o tema, porquanto o momento processual não comportava análise a respeito. Isso porque, apto o feito à prolação da sentença, há que se definir primeiramente a culpa do réu para, em sendo o caso de condenação, analisar-se a ocorrência da prescrição à vista da pena em concreto. É dizer, desnecessário o estabelecimento de perspectivas, se os autos permitem o imediato julgamento da causa. Diante disso, não havendo omissão a ser declarada, CONHEÇO dos embargos para julgá-los IMPROCEDENTES. Intimem-se. Em seguida, os autos deverão retornar à conclusão somente após a definição quanto ao trânsito em julgado ou interposição de recurso pelas partes.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 50936 Nr: 303-50.2013.811.0107
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. L. SETTER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA SCHEVINSKI, JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DONIZETTI FERREIRA GONÇALVES
Intime-se a parte impugnada para manifestação, em 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 50084 Nr: 305-54.2012.811.0107
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO BRONDANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON ROZENDO PORTOLAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS, Marcio Frederico Arruda Montenegro
Intime-se a parte requerida para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste acerca do apresentado pelo requerente às fls. 132-134.
Decorrido o prazo, certifique-se e retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 32423 Nr: 415-58.2009.811.0107
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUBIN ZIMMERMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA, FABIANA DE LIMA, LUCIANA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, para retirar o alvará de levantamento de valores referente a estes autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 16054 Nr: 3-40.2003.811.0107
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TARCISIO PASE, CECÍLIA MARTINI PASE, JOSEMAR LONDERO, HELENA ZAPELLO LONDERO, LOURDES MARION, REINALDO ANTONIO MELCHIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEMIR FERREIRA, NÉLIO LACERDA INÁCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAIR JOSÉ CAMERA, FABIANO GAVIOLLI FACHINI, Luciana de Bona Tschope
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos a este Juízo, devendo requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
II - Inertes, presumir-se-á o desinteresse, devendo então o feito ser arquivado, independentemente de nova conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 19580 Nr: 69-20.2003.811.0107
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NÉLIO LACERDA INÁCIO, TEREZINHA LACERDA MACEDO FARIA, NARCISO LACERDA INÁCIO, NEWTON LACERDA INÁCIO, NILZA LACERDA INÁCIO, JONAS LACERDA INÁCIO, NELSON LACERDA INÁCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TARCISIO PASE, CECÍLIA MARTINI PASE, JOSEMAR LONDERO, HELENA ZAPELLO LONDERO, LOURDES MARION, REINALDO ANTONIO MELCHIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLORINDO PILHALARME, MOACIR ALMEIDA FREITAS, Moacir Almeida Freitas Junior, Terezinha Aparecida Braga Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alair Jose Camera, FABIANO GAVIOLLI FACHINI, Luciana de Bona Tschope
I - Intimem-se as partes a respeito do retorno dos autos a este Juízo, devendo requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
II - Inertes, presumir-se-á o desinteresse, devendo então o feito ser arquivado, independentemente de nova conclusão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 3697 Nr: 4-35.1997.811.0107
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE CARLOS ANTONIO NOGUEIRA, ELIZABETH CAMARGO QUINTILIANO NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IKUO NAKANO, WILSON XAVIER DE LIMA, DANIEL PONZIO, JORGE SINFRONIO MONTEVECHE, BELARMINO LIMA DOS SANTOS, JOSÉ MILEPP DA COSTA, ANTENOR RAIS, HERMELINDA MORESCHIO RAIS, ARMELINDO FINATO, LEÔNIDAS SOARES, RUBENS SOARES, Maria dos Santos, JAIRO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO SOARES, LIBERATO LINO VIEIRA, CARLOS CORREIA DE ASSIS, ZACARIAS DE SOUZA LEAL, Dirce da Silva Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Antonio Nogueira Junior, Juliano Rodrigues Gimenes, ROBERTO ZAMPIERI, SIDNEY MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Henrique da Costa Neto, NELSON SARAIVA DOS SANTOS, Sebastião M. Pinto Filho
Tendo em vista o ato aprazado à fl. 78, antecipo sua realização para às 08h do mesmo dia ali constante, permanecendo inalteradas as demais determinações.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 33501 Nr: 670-45.2011.811.0107
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEDI KASBURG DA SILVA, Olavo Demari Webber
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON RENATO HOLLENBACH ZIMPEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO ALVES MATTOS, MARCELO FRAGA DE MELLO, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN, Arley Gomes Gonçalves

Tendo em vista o ato aprazado nas fls. 557-560, antecipo sua realização para às 10h do mesmo dia ali constante, permanecendo inalteradas as demais determinações.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 33722 Nr: 472-08.2011.811.0107
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. L. SETTER, Luiz Claudino Roman Ross, AGENOR LUIZ SETTER, SANDRA MARA SALVADOR SEGNER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LERMEN BEDIN, IRINEU ROVEDA JUNIOR, JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Passo à análise dos pedidos constantes nas fls. 205-209.
CONSULTA AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS. Indefiro o pedido de consulta aos órgãos conveniados e expedição de ofício para a pesquisa do atual endereço da executada Sandra Mara Salvador Segner (fl. 209, item "b"). Isso porque, é curial que se trata de providência a cargo da parte interessada (CPC, art. 282, inciso II), não tendo sido demonstrado nos autos o esgotamento de todos os meios possíveis para sua localização, a fim de se desincumbir de tal ônus. Limitando-se meramente a postular ao juízo consulta aos órgãos conveniados.
DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. Tendo em vista que a avaliação do bem penhorado data do ano de 2011, havendo a situação socioeconômica da Comarca se alterado sensivelmente desde então, determino seja realizada nova avaliação do imóvel penhorado à fl. 159, no prazo de 10 (dez) dias.
DOS DEMAIS IMPULSOS. Em prosseguimento da tramitação processual, deverá a Secretaria observar as seguintes providências:
1) Intimar a parte exequente para manifestar interesse acerca do prosseguimento do feito em relação à executada Sandra Mara Salvador Segner, no prazo de 05 (cinco) dias.
2) Com a juntada da avaliação, oportunizar manifestação às partes, no prazo de 05 (cinco) dias.
3) Apensar o presente processo aos autos n. 302-65.2013.811.0107 (Cód. 50935).
4) Cumpridas as determinações acima, retornem os autos conclusos.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 51944 Nr: 26-97.2014.811.0107
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EXPEDITO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL WURZIUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INDEFIRO a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, eis que, não obstante as alegações de que o autor não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais, estão ausentes os requisitos legais previstos no artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50.
Isso porque não se pode considerar pobre, para os fins legais, pessoa que em declaração de imposto de renda - exercício de 2014 (fl.81), afirma rendimentos de ajuste anual no valor de R$ 988.730,76 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Não sendo, ao ver deste Juízo, o destinatário da norma legal que assegura o direito à assistência judiciária gratuita.
Destaque-se que autorizadas jurisprudências do E. Tribunal de Justiça deste Estado já decidiu que:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE INVENTÁRIO –PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – ROL DE BENS DE CONSIDERÁVEL VALOR ECONÔMICO – AUSÊNCIA DE PROVA DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. "Se as circunstâncias da causa evidenciam que o interessado tem condição de arcar com os custos processuais e se o conjunto probatório não foi suficiente para demonstrar a alegada incapacidade, como no caso em comento, o pedido de justiça gratuita há que ser indeferido" (TMT – 1ª Câm. Cível – RAC 30520/2011 – Rel. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES – j. 06/09/2011, Data da publicação no DJE 19/09/2011).
(AI 71715/2013, DES. JOÃO FERREIRA FILHO, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 10/12/2013, Publicado no DJE 17/12/2013)
Isso posto, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, parágrafo único, do CPC), emendar a inicial, atribuindo o valor da causa correspondente ao conteúdo econômico objeto da demanda, bem como proceder ao recolhimento das custas processuais devidas, sob de pena de indeferimento da inicial, com extinção do processo sem apreciação do mérito (art. 267, I, c/c art. 257 do CPC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 51659 Nr: 967-81.2013.811.0107
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ELOVI EDVINO LUTZ, ILONI HEDI LUTZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4112-2
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BIGOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte requerida para manifestação acerca do peticionado às fls. 83-85, em 10 (dez) dias.
Após, retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 32450 Nr: 446-78.2009.811.0107
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nilvo Schanne, IVANA MARIA STANGA SCHANNE
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rudimar Benzer, JORGE CHMEREHA, NIVIA REGINA POLETTO BARP, Olavo Demari Webber
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilson Jacob Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I - Indefiro o pedido de citação por carta do confinante Olavo Demari Weber, por ser contrário ao estabelecido na Súmula n. 391 do STF. Assim, proceda-se sua citação pessoal, via carta precatória, dos termos da decisão de fl. 35, atentando-se ao endereço informado nas fls. 73-74.
II - Intime-se a parte autora para atendimento à Promoção Ministerial de fls. 82-85, item "a".
III - Expeça-se ofício ao CRI desta Comarca, a fim de que se manifeste acerca do item "b", da Fl. 84.
IV – Cumpridas as determinações, oportunize-se nova manifestação ao Ministério Público, retornando os autos conclusos na sequência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 33218 Nr: 572-94.2010.811.0107
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO PECUÁRIA IBERÊ S/A, EMILIO SANAMI KINOSHITA, FLAVIO VIEIRA DE FARO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL WURZIUS, JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO, Ricardo Gomes Lourenço
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
I - Considerando que ainda pendente de julgamento o mandado de segurança n. 2009.36.00.004478-0, no E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fl. 1743), e considerando que a matéria lá questionada é prejudicial aos presentes embargos, determino o sobrestamento do presente feito, pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC.
II - Durante o prazo de suspensão, este processo deverá ser excluído do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, o qual deve retratar apenas o conjunto de feitos que estão a demandar providência judicial imediata.
III - Decorrido o período fixado no item I, certifique-se acerca de eventual trânsito em julgado do remédio constitucional, retornando conclusos na sequência.
IV – Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 32025 Nr: 20-66.2009.811.0107
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRO PECUÁRIA IBERÊ S/A, FLAVIO VIEIRA DE FARO, EMILIO SANAMI KINOSHITA, PROMON ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL WURZIUS, JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO, Thiago Domingues Siqueira
Anterior à análise dos pedidos da fl.494, determino a intimação do advogado Ricardo Gomes Lourenço, OAB/SP n. 48.852, para que no prazo de 10 (dez) dias comprove possuir poderes para postular nos presentes autos, sob pena de desentranhamento das petições das fls. 469-470, 472-477 e 496-498.
Decorrido o prazo, certifique-se e retornem os autos imediatamente conclusos.

Comarca de Novo São Joaquim

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 73377 Nr: 139-20.2015.811.0106
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Evando José Vaz, Jonathan Dionizio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Yann Dieggo Souza Timótheo de Almeida
DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar os acusados EVANDO JOSÉ VAZ, vulgo "Vandinho" JONATHAN DIONÍZIO DA SILVA, vulgo "Fuminho", dando-os como incursos nas sanções do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06, em razão da prática do crime de tráfico de entorpecentes.Absolvo os acusados da imputação do crime de associação para o tráfico (art. 35, caput, da Lei n. 11.343/06), em face da insuficiência das provas, com fulcro no art. 386, VII, do CPP.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 73169 Nr: 44-87.2015.811.0106
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Yann Dieggo Souza Timótheo de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o DIA 1º DE JUNHO DE 2015, ÀS 14H00MIN (horário de Cuiabá-MT).
II. Notifique-se o Ministério Público.
III. Intimem-se as partes, pessoalmente. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 71018 Nr: 260-19.2013.811.0106
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Kezia Alves de Paula Braga
Vistos, etc.
I. Trata-se de Ação de Guarda ajuizada por Maria Aparecida Rebouças em desfavor de Joaquim Mariano Rodrigues, visando a revisão da guarda da menor Milena Rebouças Rodrigues.
II. Considerando que as partes não foram pessoalmente intimadas acerca do ato processual, redesigno para o dia 29 DE JUNHO DE 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso).
V. Publicada nesta data. Saem os presentes intimados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 72940 Nr: 760-51.2014.811.0106
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jéssica Dayane Sardinha de Araújo, João Pedro de Fernandes da Costa, Dieniffer Lorrayne Sardinha de Araújo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Welton Jones Vieira da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Rita de Queiroz Mamedes, Ricardo Mamedes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, com fulcro nos artigos 273, § 7º, 798 e 804 do Código de Processo Civil, defiro parcialmente a tutela cautelar pretendida, podendo esta ser revista a qualquer tempo (Art. 807 do CPC): I. Oficie-se Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Quatro Marcos para averbar, à margem das matrículas nº 218 e 2.559, a indisponibilidade dos imóveis denominados "Estância Vieira" e "Estância Sabiá", localizadas naquele município e se abstenha de efetuar qualquer transferência, averbação ou registro nas matrículas, bem como fazer constar a existência da presente ação a fim de dar publicidade à terceiros interessados.II. Oficie-se ao INDEA-MT para fazer constar a existência da presente ação nos registros dos animais de propriedade do requerido, bem como abster-se de efetuar qualquer transferência enquanto perdurar o litígio.III. Indefiro o pedido de bloqueio de numerário em contas e aplicações existentes em nome do requerido.IV. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo legal, sob pena de incorrer no artigo 319 do CPC.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 68729 Nr: 688-40.2009.811.0106
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Valdir Rodrigues de Barros
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ailton Gonçalves da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauricio José Camargo Castilho Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Rodrigues de Souza
Vistos, etc.
I. Considerando o não comparecimento das partes, apesar de devidamente intimadas, voltem-me conclusos os autos para deliberação.
II. Cumpra-se.

Comarca de Paranaita

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39296 Nr: 9-39.2010.811.0095
AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SRC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavio Jose Pereira Neto, Marcia Maria da Silva, Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Intime-se o patrono da parte autora para manifestar nos autos no prazo de

48 (quarenta e oito) horas requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 35179 Nr: 288-64.2006.811.0095
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PdSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECOSE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valnir Telles De O. Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Intime-se o patrono da parte autora para manifestar nos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Comarca de Pedra Preta

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 18061 Nr: 1029-90.2010.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MG
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Janaina de França Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 43, 1.056 e 1.060, todos do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido substituição e habilitação da herdeira Luciana Gonçalves Izaias de fls. 174/175, e determino a alteração do polo ativo, devendo constar a herdeira como autora.Recebo o recurso de apelação de fls. 155/167 somente no efeito devolutivo, conforme dispõe o artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil.Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões, no prazo legal (artigo 518 do CPC).Após o decurso do prazo do apelado, com ou sem manifestação, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens.Cumpra-se, expedindo o necessário.Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 42362 Nr: 622-79.2013.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fanabia Pereira Vieira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilberto Machado Custódio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Vistos etc.
Intime-se o requerido para se manifestar a respeito de fls. 124, bem como requer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se e venham-me os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 43696 Nr: 1830-98.2013.811.0022
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itauleasing S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fanabia Pereira Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Machado Custódio
Vistos etc.
Intimem-se as partes para que especifiquem, com objetividade, as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se e venham-me os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 42721 Nr: 971-82.2013.811.0022
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Daniella Furtado Mello
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nelson Jhones Miranda Barbosa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Roberto dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Machado Custódio
S E N T E N Ç A
Vistos etc.
Trata-se de ação revisional de alimentos proposta por Maria Helloisa de Melo Barbosa, representado por sua genitora Daniella Furtado de Melo, em face de Nelson Jones Miranda Barbosa, todos devidamente qualificados nos autos.
Em petição juntada às fls. 49/50, as partes transigiram amigavelmente quanto a pensão alimentícia da menor, requerendo a homologação do acordo.
Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pela homologação do acordo, bem como requer seja oficiado o empregador do requerido, nos termos consignados ás fls. 49/50.
Vieram-me os autos conclusos.
EIS O SUCINTO RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.
As partes são legítimas e bem representadas, presentes estando os pressupostos processuais e as condições da ação.
Satisfazendo as partes os requisitos legais, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
O acordo se regerá pelas cláusulas descritas às fls. 49/50 dos autos do processo.
Oficie-se a empresa JBS-Friboi, para que efetue o desconto da pensão alimentícia em favor da autora na folha pagamento do requerido Nelson Jones Miranda Barbosa, conforme acordado pelas partes às fls. 49/50.
Ante os serviços prestados pelo advogado nomeado Dr. Reynaldo Oliveira Ruy, expeça-se a respectiva certidão, conforme decisão de fls. 10.
Sem custas.
Transitada em julgado, proceda-se às baixas devidas e comunicações de praxe, arquivando-se o feito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 16728 Nr: 1400-88.2009.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sidneia Salvador
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Michell José Giraldes Portela
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oldack Alves da Silva Neto
Vistos etc.
Recebo o recurso de apelação de fls. 132/141 nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520).
Analisando os autos, verifico que o apelado devidamente intimado deixou de apresentar as contrarrazões, conforme certidão de fls. 143.
Desta forma, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional

Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 17409 Nr: 373-36.2010.811.0022
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Antonio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oldack Alves da Silva Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecida Voine de Souza Néri
Vistos etc.
Recebo o recurso de apelação de fls. 40/46 nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520).
Analisando os autos, verifico às fls. 49/52 o apelado apresentou as contrarrazões.
Desta forma, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 40570 Nr: 322-54.2012.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cleide Lucia Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Genia Pontes da Silva de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Analisando os autos, constata-se que o requerido interpôs recurso de Apelação às fls. 130/137 fora do prazo, conforme o exposto em certidão de fls. 139.
Acerca do prazo para interposição da apelação o artigo 508, do Código de Processo Civil, prescreve, in verbis:
"Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias."
Mesmo considerando o prazo do art. 188 do Código de Processo Civil, o recurso de apelação foi interposto pelo requerido intempestivamente, conforme certidão de fls. 139 dos autos, por conseguinte, resta ausente o requisito de admissibilidade.
Pelo exposto, deixo de receber o recurso de apelação, determinando, por conseguinte, seja certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 128/129.
Intimem-se as partes.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 42582 Nr: 838-40.2013.811.0022
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luzia Gonçalves dos Santos - FALECIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecida Voine de Souza Néri
Vistos etc.
Analisando os autos, constata-se que o embargante interpôs recurso de Apelação às fls. 46/54, fora do prazo, conforme o exposto em certidão de fls. 55.
Acerca do prazo para interposição da apelação o artigo 508, do Código de Processo Civil, prescreve, in verbis:
"Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias."
Mesmo considerando o prazo do art. 188 do Código de Processo Civil, o recurso de apelação foi interposto pelo réu intempestivamente, conforme certidão de fls. 55 dos autos, por conseguinte, resta ausente o requisito de admissibilidade.
Pelo exposto, deixo de receber o recurso de apelação, determinando, por conseguinte, seja certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 43/45.
Translade-se cópia da presente decisão aos autos principais n.º 14437.
Intimem-se as partes.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 2381 Nr: 359-38.1999.811.0022
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fabiany Nirley Ferreira do Amaral, Mikaelly Byanca Ferreira do Amaral, Izileide Maria Pereira do Amaral
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Bom Jesus, Luiz Vígolo, Fazenda Taquari, Euclides Mosselin Garcia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvio Henrique Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jeremias Ferraz de Andrade Neto, Maria Roseleide Martinelli de Mendonça, Sérgio Henrique Guareschi, Vanderlei Chilante
Intimação do patrono do(s) requerente(s), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar e requerer o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 19056 Nr: 330-65.2011.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Zélia Francisca de Resende
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tatiane Sayuri Ueda Miqueloti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do(a) patrono(a) do(a) requerido(a), para que no prazo legal, apresente as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 208 à 219.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 46740 Nr: 1743-11.2014.811.0022
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Jose da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Allan Vitor Sousa da Mata
ISTO POSTO, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu Paulo José da Silva, já qualificado nos autos, dando-o como incurso nas sanções prevista nos artigos 33, caput, e 35, ambos da Lei 11.343/2006.Passo a dosar a pena do réu.DO DELITO DE TRÁFICO DE DROGASA)- CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAISO delito de tráfico de entorpecentes, na modalidade qualificada, possui pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de multa de 500 a 1.500 dias-multa.Quanto à culpabilidade verifica-se normal reprovabilidade da conduta. Quanto aos antecedentes, não há nos autos haver outros procedimentos penais em nome do réu. Quanto à conduta social não verifico a presença de nenhuma circunstância que indique ser o réu uma pessoa que provoque instabilidade social, além do delito perpetrado. Quanto à personalidade do agente também não existem registros indicativos de desvio de personalidade, não há nenhuma afinação especial do delito praticado com a personalidade do agente. Acerca dos motivos da prática do delito, veja-se que o acusado não se mostrou movido por motivos relevantes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 44637 Nr: 585-18.2014.811.0022
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DFdSF
PARTE(S) REQUERIDA(S): SMF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luamar Nascimento Canuto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do(a) patrono(a) dorequerente, para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 44083 Nr: 175-57.2014.811.0022
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adriano Oliveira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniela de Oliveira
Intimação da patrona do denunciado, para no prazo legal, apresentar as razões do recurso de fls. 219.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 17411 Nr: 375-06.2010.811.0022
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joseilton Gomes Duarte, Aristides Pereira Nunes, Maria da Conceição Pereira Patricio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Augusto Mathias de Oliveira, Edno Damascena de Farias, Karina Paula Faustino da Silva
DELIBERAÇÕES
Vistos etc. Homologo os pedidos de desistência da testemunha Fábio Antonio Coelho da Silva. Diante da insistência da oitiva da testemunha João Batista Siqueira Brito, redesigno a audiência para a sua oitiva para o dia 08 de outubro de 2015, às 16h30min, devendo a mesma ser intimada. Saem os presentes intimados. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 45339 Nr: 1119-59.2014.811.0022
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Diego Fernando Cabral
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thalles Rezende Lange de Paula
AÇÃO PENAL N.º 1119-59.2015.811.0022
CÓDIGO N.º 45339
Vistos etc.
Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta de audiência da Vara Única, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia18 de junho de 2015, às 13h30min.
Intimem-se as testemunhas de acusação e de defesa, bem como o acusado, para comparecerem a audiência designada.
Ciência ao Ministério Público e a defesa.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Pedra Preta-MT, 26 de maio de 2015.
Márcio Rogério Martins
Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 44173 Nr: 237-97.2014.811.0022
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Industria de Madeiras J R Ltda EPP, Jailton Batista, Roseli Cristina Claudio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Danillo Henrique Fernandes
Initmação do advogado da autora do fato, Roseli Cristina Claudio, para no prazo lega, trazer aos autos Procuração relativa ao presente feito.

Comarca de Poconé

Vara Única

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 105570 Nr: 335-30.2015.811.0028
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adiles Maria da Silva, Kelly da Silva Oliveira, Cleison Joel da Silva Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Gonçalo de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gonçalbert Torres de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
1 – Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNA-SE a audiência anteriormente aprazada para o dia 14/07/2015 às 16:00 horas.
2 – EXPEÇA-SE o necessário.
3 – INTIMEM-SE.
4 – CUMPRA-SE.
Poconé/MT, 24 de abril de 2015.
ASSINATURA DIGITAL
RAMON FAGUNDES BOTELHO
Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 103848 Nr: 3045-57.2014.811.0028
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ MENDES DE ARAÚJO BASTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roberto Antonio Facchin Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vanessa Viana - Procuradora Federal
Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício salário-maternidade, no valor de 4 (quatro) salários mínimos, corrigido monetariamente nos termos da Lei 6.899/81 e acrescido, a partir do respectivo vencimento de cada parcela a que tinha direito, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN.Por consequência, EXTINGUE-SE o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, I, do CPC.CONDENA-SE, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, “b” e “c” do Código de Processo Civil, isentando-o do pagamento das custas processuais.Em atenção ao artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas. Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixas necessárias.Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados.Nada mais foi dito e nem perguntado, razão por que se encerrou a presente audiência, cujo termo, após lido e achado, vai devidamente assinado por mim e pelos presentes. RAMON FAGUNDES BOTELHOJuiz de DireitoADVOGADOAutora:

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 103583 Nr: 2974-55.2014.811.0028
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lucida Bispo da Conceição
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Serviço Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILLA PAMELLA AMARAL MARQUETTI SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcus Vinicius de Albuquerque Portella - Procurador Federal
Ante o exposto, JULGAM-SE PROCEDENTES os pedidos iniciais para o fim de determinar que o INSS proceda a plantação da aposentadoria rural por idade do autor:a)NOME DO SEGURADO: LUCIDA BISPO DA CONCEIÇÃOb)BENEFÍCIO CONCEDIDO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL, INCLUSIVE COM O ABONO ANUAL – 13º SALÁRIO;c)A RENDA MENSAL ATUAL: SALÁRIO MÍNIMOd)A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO – DIB: (20/06/2011 – DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO)e)DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO: 30 DIAS DA DATA DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA.f)PERÍODO A SER CONSIDERADO COMO ATIVIDADE RURAL: (15 ANOS)EXTINGUE-SE o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC.No caso, a autora não preenche os requisitos exigidos pelo art. 273 do CPC, razão pela qual INDEFERE-SE o pedido de tutela antecipada.Os juros de mora incidirão a partir da citação válida, conforme súmula 204 do STJ (1% ao mês), seguindo o disposto no art. 406 do Código Civil. Ressalvada mudança legal posterior.A atualização monetária conforme manual de cálculos do Conselho da Justiça Federal, incidindo em cada mês de referência vencido.Condena-se o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor da condenação (valores devidos entre o ajuizamento da ação e a data da sentença), conforme Súmula 111 do STJ.Em atenção ao artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas.Isenta-se o INSS do pagamento das custas processuais.Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixas necessárias.Publicada em audiência, saem os presentes devidamente intimados.Nada mais foi dito e nem perguntado, razão por que se encerrou a presente audiência, cujo termo, após lido e achado, vai devidamente assinado por mim e pelos presentes. RAMON FAGUNDES BOTELHOJuiz de DireitoADVOGADAAutor(a):

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 101553 Nr: 2280-86.2014.811.0028
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FPX Materiais para Construção Ltda, Luis Antonio de Souza Formiga, Joedil Marciano Pires da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Antonio A . Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para efetuar a complementação da diligência no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 0046-9 e Conta Corrente 32.119-2 em favor de Marcelo Junior Monte Fernandes, CPF: 736.960.802-68. Intimando também para que manifeste nos autos indicando bens passíveis de penhora no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 108373 Nr: 1180-62.2015.811.0028
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Murilo Vinicius Proença Sales, Meire Lúcia Proença
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roberto Antonio Facchin Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, este Juízo CONCEDE a tutela específica para o fim de determinar ao INSS restabeleça o benefício (pensão por morte) conforme conferido ao autor até a sua cessação, a contar da intimação da presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), DETERMINANDO-SE:1 – CITE-SE e INTIME-SE o requerido, mediante a expedição de carta precatória para a Comarca de Cuiabá/MT, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento para apresentar contestação no prazo legal e, sobre os termos da presente decisão, notadamente a implantação e multa consignada no caso de negativa.2 – Com a contestação, ao autor para, querendo, apresentar réplica no prazo legal.3 – Após, CERTIFIQUE-SE o necessário vindo os autos conclusos para ulterior deliberação, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide.4 - CUMPRA-SE.Poconé/MT, 22 de maio de 2015.ASSINATURA DIGITALRAMON FAGUNDES BOTELHOJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 104028 Nr: 3094-98.2014.811.0028
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gislaine de Arruda Rondon
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roberto Antonio Facchin Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte requerente, através de seu representante legal do teor da sentença nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 104388 Nr: 3213-59.2014.811.0028
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eranil de Arruda Rondon
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roberto Antonio Facchin Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte requerente, através de seu representante legal do teor da senteça proferida nos autos.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 102895 Nr: 2787-47.2014.811.0028
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Everio Lemes da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Kamila de Souza Coutinho
Intimação das partes através de seu representante legal do teor da sentença proferida nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 65113 Nr: 310-56.2011.811.0028
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Umbelina de Oliveira Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Andre Gonçalves Melado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Diego Pereira Machado - Procurador Federal
Código n. 65113
DECISÃO
1 – Considerando que o v. acórdão de ref. 52, e as alterações na sentença proferida nestes autos, cujo trânsito em julgado resta devidamente certificado à ref. 52, INTIMEM-SE as partes para manifestarem o que entenderem de direito, no prazo de 10(dez) dias.
2 – Não havendo requerimentos, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as baixas de estilo e anotações necessárias.
Poconé/MT, 15 de Maio de 2015.
ASSINATURA DIGITAL
RAMON FAGUNDES BOTELHO
Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 12202 Nr: 396-03.2006.811.0028
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria de Fatima Campos Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vera Lúcia de Souza.
Intimar advogada da parte ré, para manifestar no autos sobre o ofício de fls 113.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 107414 Nr: 952-87.2015.811.0028
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AACM
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Lauremberg Eubank de Arruda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código n. 107414
DECISÃO
1 - Cuida-se de ação de divórcio litigioso, com alimentos e partilha de bens, formulado por ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO MEZZOMO, em face de GILBERTO ANTONIO MEZZOMO.
2 – Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei 1.060/50.
3 – ARBITRO os alimentos em 30% (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, nos termos do art. 4° da Lei 5.478/68, a serem pagos mensalmente todo dia 10 (dez), a partir da citação.
4 - Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil.
5 – DESIGNO o dia 28/07/2015 às 13:30horas para realização de audiência para tentativa de reconciliação ou tentativa de conversão da ação em consensual.
6 – CITE-SE e INTIME-SE o requerido, desta decisão para comparecer ao ato, cientificando-o de que, na hipótese de inocorrência da reconciliação pretendida, ou de não comparecimento, começará a fluir da data da audiência o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos dos artigos. 285 e 319 do CPC.
7 – CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público.
8- Às providências necessárias, CUMPRA-SE.
Poconé/MT, 24 de abril de 2015.
ASSINATURA DIGITAL
RAMON FAGUNDES BOTELHO
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 67773 Nr: 836-23.2011.811.0028
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vila Nova Leilões
PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacyr de Campos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Sebastião de Campos Sobrimho, Roberto Zampieri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luis Lauremberg Eubank de Arruda, Luiz Gutemberg Eubank de Arruda
Código n. 67773
DECISÃO
1 – DEFIRO o pedido do exequente, a fim de promover o bloqueio nas contas bancárias conforme requerido, utilizando-se, para tanto, do sistema BACEN-JUD até o valor da execução, devendo os autos permanecer em Gabinete até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central, a teor do que dispõe o art. 1°, § 2°, do Provimento n. 04/2007 – CGJ.
2 – Após o processamento da ordem, INTIMEM-SE as partes (exequente e executado) sobre a presente decisão e, nada sendo encontrado, deverá o credor indicar outros bens passíveis de penhora no prazo de 5 (cinco) dias.
3 – Certificado o decurso do prazo sem manifestação ou requerimento da parte credora, CONCLUSOS.
4 – CUMPRA-SE.
Poconé/MT, 27 de abril de 2015.
ASSINATURA DIGITAL
RAMON FAGUNDES BOTELHO
Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 107750 Nr: 1031-66.2015.811.0028
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Norberto Layon Coenga
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vanderley Souza Amorim
Código n. 107750
DESPACHO
1 – Informações referentes ao HC 63014/2015-TJ/MT (NORBERTO LYON COENGA) prestadas nesta data e encaminhadas por malote digital ao Egrégio TJ-MT.
2 – CERTIFIQUE-SE o Sr. Gestor se consta na Secretária a defesa pendente de juntada ou se houve o decurso do prazo.
3 – INTIME-SE o advogado Dr. Vanderley Souza Amorim, OAB/MT n. 10.2017, constituído pelo réu nos Autos – Código n. 107466, para apresentar resposta à acusação no prazo legal.
4 – Transcorrido o prazo sem apresentação da resposta à acusação, NOMEIA-SE desde já a Defensoria Pública para patrocinar a defesa do réu.
5 – CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.
Poconé/MT, 25 de maio de 2015.
RAMON FAGUNDES BOTELHO
Juiz de Direito

Comarca de Porto Alegre do Norte

1ª Vara

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 47824 Nr: 3603-67.2013.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Helder Bezerra Pinheiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do(a,s) Advogado(a,s) da parte autora para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 12,60 (Doze Reais e sessenta Centavos) para cumprimento do mandado expedido nos autos, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 53904 Nr: 3307-11.2014.811.0059
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: União - Fazenda Nacional
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeitura Municipal de São José do Xingu
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do(a,s) Advogado(a,s) da parte autora para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 1.758,30 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para cumplimentos do mandado expedido nos autos, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 56486 Nr: 1295-87.2015.811.0059
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TD Participações Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pollyana Souza Amorim
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Abrão Lowenthal, ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ, Fernando Koin Krounse Dentes, Paulo Henrique Brasil de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do(a,s) Advogado(a,s) da parte autora para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 254,70 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e setenta Centavos) para complementação do mandado expedido nos autos, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 55925 Nr: 950-24.2015.811.0059
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENIR PIRES GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Henrique Fagundes Magalhaes, MARCELO BRASIL SALIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do(a,s) Advogado(a,s) da parte autora para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 1678,30 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para complementação do mandado expedido nos autos, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 56036 Nr: 1024-78.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALTO XINGU – SICREDI ALTO XINGU
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO MOTA VIEIRA, GILBERTO VIEIRA MOTA, MÔNICA MOTA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, Marco André Honda Flores
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do(a,s) Advogado(a,s) da parte autora para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 1758,30 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para complementação do mandado expedido nos autos, referente ao pagamento da 2ª diligência da penhora e avaliação, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 56979 Nr: 1569-51.2015.811.0059
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walque Silva de Carvalho, vulgo "Cidadezinha"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roger dos Santos Lopes
Vistos.
O Ministério Público ofereceu denúncia em face do denunciado Walque Silva de Carvalho, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 33, da Lei 11.343/2006, c.c. artigos 329 e 129, ambos do Código Penal.
Notifique-se o denunciado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, § 1.º da Lei 11.343/2006.
Conste no mandado de que na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 05 (cinco), arrolar testemunhas.
O oficial de justiça deverá indagar se o notificado possui advogado constituído ou condições para contratar tais serviços, certificando a resposta.
Decorrido o prazo sem manifestação do acusado, certifique-se e venham conclusos.
Fl. 04: considerando que o Ministério Público dispõe dos mesmos sistemas de informação que o Poder Judiciário, indefiro o pedido de juntada dos antecedentes do indiciado. Acaso pretenda a certidão atualizada de algum processo em específico, deverá apontá-lo de forma individualizada.
Intimem-se. Ciência ao MP.
Às providências.
De Vila Rica-MT para Porto Alegre do Norte-MT, 19 de maio de 2015.
IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 56533 Nr: 1320-03.2015.811.0059
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rivelino Nunes da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANATAN FERREIRA JORGE
Vistos.
Apresentada defesa inicial, verifico não haver questão preliminar a ser analisada.
Não sendo caso de absolvição sumária (art. 397 do CPP), designo audiência de instrução, interrogatório e julgamento para o dia 09 de junho de 2015, às 14h30 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), devendo constar do mandado que o interrogatório será realizado após a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, sendo as alegações finais oferecidas na mesma solenidade.
Intimem-se as partes e testemunhas arroladas.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Às providências.
De Vila Rica-MT para Porto Alegre do Norte-MT, 25 de maio de 2015.
IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 56979 Nr: 1569-51.2015.811.0059
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walque Silva de Carvalho, vulgo "Cidadezinha"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roger dos Santos Lopes
Vistos.
Considerando-se que o acusado ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado o advogado militante nesta Comarca, Roger dos Santos Lopes, inscrito na OAB 17379/MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Inicial.
Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.
Cumpra-se, intime.
De Vila Rica-MT para Porto Alegre do Norte-MT, 25 de maio de 2015.
IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz de Direito em Substituição Legal

Comarca de Porto dos Gaúchos

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11399 Nr: 347-47.2010.811.0019
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leomar Moreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aristides Jose Botelho de Oliveira
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21150 Nr: 194-09.2013.811.0019
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lourival Gomes Guerra
PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A "OI"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Fernandes Maciel Esteves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denner B. Mascarenhas Barbosa
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 12866 Nr: 616-52.2011.811.0019
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aldacy de Jesus Batista Martins
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Dias Ferreira, Paula Alessandra Rossi Geglini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Clara Lucena Dutra de Almeida
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 9158 Nr: 316-95.2008.811.0019
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Márcio da Silva Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aristides Jose Botelho de Oliveira
Nos termos da legislação vigente, Portaria n. 15/2015-DF, art. 2º, IV, impulsiono estes autos com finalidade de intimar o advogado Dr. Aristides José Botelho de Oliveira, OAB/MT n. 3911/0, acerca de sua nomeação como Defensor Dativo do denunciado Marcio da Silva Pereira, qualificado nos autos do processo id. 9158, até o deslinde da Ação, sob as Advertências do artigo 14 da Lei n. 1.060/50 e art. 34, XII do EAOAB, iniciando-se com apresentação dos memoriais, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 272 Nr: 16-56.1996.811.0019
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União
PARTE(S) REQUERIDA(S): Madeireira Irmãos Daniel Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Larissa Cachineski Soares de Oliveira, Miguel Biancardini Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Guilherme Francisco Dorigan, Paulo Sérgio Daniel
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 12947 Nr: 697-98.2011.811.0019
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Moacir Francisco da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Dias Ferreira, Paula Alessandra Rossi Geglini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberta Sales Tertuliano
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 10408 Nr: 568-64.2009.811.0019
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Izabel Rosa de Oliveira Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Luciano Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrezza Alves Medeiros, Luciana Cristina P. Cardoso Zandonadi
Nos termos da Legislação vigente, Provimento nº 56/2007 - CGJ, e Portaria n. 15/2015-DF, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono os autos para intimação das partes, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 24894 Nr: 474-09.2015.811.0019
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Henio Lima Jardim, Paulo Jair Ramos, Marcos Rodrigues da Conceição, Amauri da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES, André Rodrigo Schneider, Aristides Jose Botelho de Oliveira
Nos termos da legislação vigente, Portaria n. 15/2015-DF, art. 2º, IV, impulsiono estes autos com finalidade de intimar o advogado Dr. Adhemar de Brito F. Peres, OAB/MT n. 11203/0, acerca de sua nomeação como Defensor Dativo do denunciado Amauri da Silva, qualificado nos autos do processo id. 24894, até o deslinde da Ação, sob as Advertências do artigo 14 da Lei n. 1.060/50 e art. 34, XII do EAOAB, iniciando-se com apresentação de defesa prévia, no prazo de dez (10) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 24725 Nr: 405-74.2015.811.0019
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agroverde Agronegócios e Logistica LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Márcio Calgaro, Vagleizer de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ademilçon Almeida Gilarde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, INTIMO o requerente na pessoa de seu advogado para manifestar-se acerca da certidão da oficiala de justiça, no prazo legal. /git.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 24894 Nr: 474-09.2015.811.0019
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Henio Lima Jardim, Paulo Jair Ramos, Marcos Rodrigues da Conceição, Amauri da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES, André Rodrigo Schneider, Aristides Jose Botelho de Oliveira
Nos termos da legislação vigente, Portaria n. 15/2015-DF, art. 2º, IV, impulsiono estes autos com finalidade de intimar o advogado Dr. André Rodrigo Schneider, OAB/MT n. 7824/B, acerca de sua nomeação como Defensor Dativo dos denunciados Marcos Rodrigues da Conceição e Paulo Jair Ramos, qualificados nos autos do processo id. 24894, até o deslinde da Ação, sob as Advertências do artigo 14 da Lei n. 1.060/50 e art. 34, XII do EAOAB, iniciando-se com apresentação de defesa prévia, no prazo de dez (10) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 24894 Nr: 474-09.2015.811.0019
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Henio Lima Jardim, Paulo Jair Ramos, Marcos Rodrigues da Conceição, Amauri da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES, André Rodrigo Schneider, Aristides Jose Botelho de Oliveira
Nos termos da legislação vigente, Portaria n. 15/2015-DF, art. 2º, IV, impulsiono estes autos com finalidade de intimar o advogado Dr. Aristides José Botelho de Oliveira, OAB/MT n. 3911/0, acerca de sua nomeação como Defensor Dativo do denunciado Henio Lima Jardim, qualificado nos autos do processo id. 24894, até o deslinde da Ação, sob as Advertências do artigo 14 da Lei n. 1.060/50 e art. 34, XII do EAOAB, iniciando-se com apresentação de defesa prévia, no prazo de dez (10) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 24822 Nr: 444-71.2015.811.0019
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agnaldo Neri da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aristides Jose Botelho de Oliveira
CERTIFICO a INTIMAÇÃO do recuperando, por seu advogado, a manifestar-se aceca dos cálculos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 23980 Nr: 111-22.2015.811.0019
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): Castro & Hubner Ltda-ME, Adriano Hubner, Alessandro de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Janaina Braga de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente procedo a intimação da parte exequente para manifestar sobre o teor da decisão proferida em 4/5/2015, no prazo legal.

Comarca de São Félix do Araguaia

2ª Vara

Edital

JUIZ(A):IVAN LÚCIO AMARANTE
ESCRIVÃO(Ã):GUIAMAR QUEIROZ DE ASSIS
EXPEDIENTE:2015/19
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Cod.Proc.:
21277 Nr: 2182-76.2010.811.0017

AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

INTERDITANDO: JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

INTERDITADO: GILÇO RODRIGUES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2182-76.2010.811.0017

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: GILÇO RODRIGUES DE SOUZA

INTERDITANDO: JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA, CPF:
271.338.185-15, RG: 3510899 SSP GO FILIAÇÃO: MARIANO RODRIGUES DE /SOUZA E
JOSEFA MARIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL
DE CORIBE-BA, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO DO INCRA DOM PEDRO,
LOTE 122, BAIRRO: DISTRITO DE, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

INTERDITADO: GILÇO RODRIGUES DE SOUZA, RG: 2172334-6
SSP MT FILIAÇÃO: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS E ANISIA ANA DE JESUS, DATA DE
NASCIMENTO: 08/06/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DESCOBERTO-BA, SOLTEIRO(A),
INCAPAZ, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO DO INCRA, DOM PEDRO, LOTE 122, BAIRRO: DISTRITO
DE, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/11/2010

VALOR DA CAUSA: R$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: ...CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE GILÇO RODRIGUES DE JESUS SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COM A DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, DIANTE DO QUADRO DE ENCEFALOPATIA COM DÉFICIT MENTAL, CONFORME ATESTADO MÉDICO DE FL. 12. I. NOMEIO COMO CURADOR DO INTERDITO SEU PAI, O SENHOR JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITADO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. II. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, NA ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITADO. III. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. IV. EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. V. CUMPRA-SE O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1.184 E 1.188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. VI. INSCREVA-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL. VII. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. VIII. INTIME-SE A CURADORA PARA O COMPROMISSO EM CUJO TERMO DEVERÁ CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA, TODAS REFERENTES À PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITADO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. IX. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA CONCLUSÃO. X. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. EU, LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, DIGITEI.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 11 DE MAIO DE 2015.

GUIAMAR QUEIROZ DE ASSIS

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 40741 Nr: 1321-51.2014.811.0017
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicera dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Este magistrado estará de férias no mês de maio de 2015, desta forma, redesigno a audiência designada anteriormente para o dia 23 de julho de 2015, às 17h30min (horário de Cuiabá-MT).
Intimem-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Comarca de Porto Esperidião

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53874 Nr: 418-64.2014.811.0098
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Laticinios Mutum LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luzitano Supermercado LTDA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José de Barros Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Otávio Simplicio Kuhn
Nos termos do art. 162, §4° do Código de Processo Civil c.c item 2.17.4.7 da C.N.G.C, Seção 2 da C.N.G.C, impulsiono os autos com a finalidade de promover a intimação da parte embargante, para, querendo, impugnar os embargos de declarações opostos com efeitos infringentes, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 52055 Nr: 188-56.2013.811.0098
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A DOS SANTOS OLIVEIRA ME, Adailton dos Santos Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): BR Plásticos S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Otávio Simplicio Kuhn
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ana carolina paiva e silva, maria eglaize pinheiro cardoso silva, sandra alcântara siqueira gomes mattos, sérgio fernando amata
Nos termos do art. 162, §4° do Código de Processo Civil c/c com os itens 2.17.4.7 da C.N.G.C, impulsiono os autos com a finalidade de promover a intimação da parte requerida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o nome do beneficiário, número do CPF/MF, número da conta corrente, número da agência, nome e número do banco para expedição de alvará que restituirá o valor depositado diretamente para a conta indicada, conforme procedimento adotado pelo SISCONDJ do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Comarca de Querência

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 19003 Nr: 800-19.2011.811.0080
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MONSANTO DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINHO E TAVARES PEIXOTO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre O. Jorge, Oswaldo Pereira Cardoso Filho, VIVIANA CHAHDA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Isaias Grasel Rosman, Jose Antonio Farias
Hasta pública designada:
Designação Leilão/Praça
Certifico para os devidos fins de direito, que nesta designo o dia 09/06/2015, às 17 hs (MT), para a realização da 1ª Praça, ocasião em que o bem objeto da penhora será vendido pelo maior lançe, desde que superior à importância da avaliação. Em não havendo licitantes fica designado o dia 19/06/2015, às 17 hs (MT), para realização da 2ª Praça, quando será alienado pelo maior lançe oferecido, desde que não seja considerado preço vil, conforme despacho de fls. 81.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 30127 Nr: 29-07.2012.811.0080
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR DOMINGOS MARTINI, DALTON MARTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marli Terezinha Mello de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Lopes Alves, Elemar Elio Perinazzo
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para designação de Hasta Pública, uma vez que as datas anteriormente desiganadas não se realizaram, tampouco houve a expedição do edital de intimação de Hasta. Ceritifico ainda que cadastrei o Advogado do Executado junto ao Sistema Apolo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 30127 Nr: 29-07.2012.811.0080
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR DOMINGOS MARTINI, DALTON MARTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marli Terezinha Mello de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Lopes Alves, Elemar Elio Perinazzo
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Autora,via DJE, na pessoa de seu advogado, para que forneça a avaliação atualizada do imóvel, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 15267 Nr: 1234-13.2008.811.0080
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: MARIA MENDONÇA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Thadeu Segura Pereira, FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1234-13.2008 Decisão.Vistos.Discute-se aqui, sobre à incidência de juros moratórios e correção monetária sobre os valores devidos pela Fazenda Pública e consubstanciados em Requisição de Pequeno Valor – RPV, devido à diferença temporal entre o cálculo para expedição da RPV e seu efetivo pagamento. Pois bem. É possível se verificar a preclusão incidente na hipótese. A Autora requereu a execução contra a Autarquia Ré visando ao adimplemento do crédito mediante requisição de pequeno valor. Após ser expedida a RPV, quedou-se inerte o devedor, ensejando o deferimento da expedição de alvará judicial para levantamento dos valores. Apenas após terem procedido ao saque mediante alvará, a Autora requereu a atualização dos valores depositados. Ora, o levantamento da quantia mediante alvará sem qualquer impugnação é ato incompatível com o posterior requerimento de incidência de juros e correção monetária. Deveria ter requerido a incidência de juros e correção monetária no momento em que teve ciência inequívoca do quantum depositado pelo requerido, isto é, quando este magistrado determinou a expedição do alvará. Ao quedar-se silente, efetivamente, operou-se a preclusão. (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido retro. Arquivem-se os autos. Às providências. Querência/MT, 26/03/2015. Mauricio Alexandre Ribeiro Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 32905 Nr: 204-30.2014.811.0080
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elton Volnei Vollmer-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, para efetuar o pagamento da diligência, informando o valor e o número da conta corrente: valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado na Conta Corrente do Fórum da Comarca de Querência, CNPJ: 06.787.069/0001-93, agência: 3942-X, conta corrente nº. 9446-3, do Banco do Brasil, para o cumprimento do Mandado de Citação e Penhora.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 30785 Nr: 798-15.2012.811.0080
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO ANTONIO ALVEN PIRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): Álvaro Alvin Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ibrahim Jacob
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Águeda Dorotéia Domanski Jacob, Anderson Lopes Alves, Wilmar Jacob
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, para efetuar o pagamento da diligência, informando o valor e o número da conta corrente: valor de R$ 15,00 (quinze reais), a ser depositado na Conta Corrente do Fórum da Comarca de Querência, CNPJ: 06.787.069/0001-93, agência: 3942-X, conta corrente nº. 9446-3, do Banco do Brasil, para o cumprimento do Mandado de Citação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31485 Nr: 272-14.2013.811.0080
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARLETE BECKER STULP
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE DO RÓCIO MORITA, Raimundo Francisco Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Camila Schneider Garcia Salamoni
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para que se manifestar acerca da devolução de correspondência de fls. 47.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 33003 Nr: 300-45.2014.811.0080
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RDQ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EAD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Camila Schneider Garcia Salamoni

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar o advogado da parte Requerido(a) via DJE, visando que se manifeste acerca da certidão de decurso de prazo de fls. 125.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31870 Nr: 656-74.2013.811.0080

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON VOLNEI VOLLMER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto de Oliveira, JOAQUIM FELIPE SPADONI, Jorge Luiz Miraglia Jaudy

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento da diligência, informando o valor e o número da conta corrente: valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado na Conta Corrente do Fórum da Comarca de Querência, CNPJ: 06.787.069/0001-93, agência: 3942-X, conta corrente nº. 9446-3, do Banco do Brasil, para o cumprimento do Mandado de Avaliação e Penhora.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 30247 Nr: 179-85.2012.811.0080

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M.A. STULP EMPREENDIMENTOS FACTORING LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANA FERREIRA DA SILVA, José Lazaro Ribeiro Sobral

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Camila Alexandra Ubialli Staniszewski, Sergio Henrique Staniszewski

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento da diligência, informando o valor e o número da conta corrente: valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado na Conta Corrente do Fórum da Comarca de Querência, CNPJ: 06.787.069/0001-93, agência: 3942-X, conta corrente nº. 9446-3, do Banco do Brasil, para o cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 8716 Nr: 729-61.2004.811.0080

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBERTO CARLOS MENEGHETTI, ALEXANDRO LUFT, LEANDRO CARDOSO PINHEIRO, BERLUCA BERNARDINA GOMES, ROMALINO FERREIRA, MODESTO DA ROSA, GILMAR PRESOTO, ADILAR FRANCISCON, LENOIR ANTONIO MULLER, IVANDO RODRIGUES DA SILVA, AFONSO DE OLIVEIRA, IRAN CÉSAR FERREIRA, REGIS MATIAS FERREIRA, FRANCISCO HORN, VOLNEI VIEIRA, JAIR FERREIRA MELLO, DERCELI JACO SANDER, MARA LUIZA D. MENEGHETTI, ANTONIO VIEIRA DA SILVA, GRACIANE PRESOTTO, DAURI LOHMAN, VILSON CASTRO MONTEIRO, AGILBERTO PRESOTTO, MATIAS INÁCIO EICH TEM CATEN, CLEOMAR ROBERTO FERREIRA, LODERLINO FERREIRA, Naide Pereira de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁVIO COSTA MORALES, MARCOS PINHEIRO MARKEVICH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Derson Jales Costa Sales

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Thadeu Segura Pereira, MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste acerca da devolução de correspondência de fls. 1164.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 11487 Nr: 73-36.2006.811.0080

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OC

PARTE(S) REQUERIDA(S): LSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Graziella Machado Molnar, Marcelo da Cunha Marinho, Virginia E.M. Coabianco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leila Galle Ebeling, Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi, Paulo Roberto Viccari

Nos termos da Legislação vigente, do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para se manifestar acerca da Certidão de Ofícial de fls. 227.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 11447 Nr: 40-46.2006.811.0080

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Damaceno

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Requerida, via DJE, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste acerca do acordão de fl. 651/657

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 13055 Nr: 150-11.2007.811.0080

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Maria Divina Vieira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Thadeu Segura Pereira, FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

*Autos n° 150-11.2007.
Execução de Sentença.
Despacho.
Vistos, etc.
Intime-se a requerente para manifestar o que entender de direito..
Cumpra-se. Às providências.
Querência/MT, 15 de maio de 2015.
Maurício Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32150 Nr: 938-15.2013.811.0080

AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Justino Munaro

PARTE(S) REQUERIDA(S): DONIN & MUCHEN LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELLY CRISTINA ROSA MACHADO, Marcelo da Cunha Marinho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabio André Weiler

Ex positis, JULGO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Mantenho a TUTELA ANTECIPADA, nos devidos termos das fls. 20/24.Condeno o vencido nas custas e honorários advocatícios, este no importe de R$ 500,00 (quinhentos) reais, haja vista, o curto trâmite processual, (art. 20, § 4º). Intimem-se as partes expedindo o necessário. Transitado em julgado, arquive-se com as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra – se. Às providências.Querência/MT, 15 de maio de 2015.Maurício Alexandre RibeiroJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32603 Nr: 1370-34.2013.811.0080

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO GRECZYSZN, Gilmar Dell Osbel
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho3
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Hasta pública designada:
Designação Leilão/Praça
Certifico para os devidos fins de direito, que nesta designo o dia 09/06/2015, às 17 hs (MT), para a realização da 1ª Praça, ocasião em que o bem objeto da penhora será vendido pelo maior lançe, desde que superior à importância da avaliação. Em não havendo licitantes fica designado o dia 19/06/2015, às 17 hs (MT), para realização da 2ª Praça, quando será alienado pelo maior lançe oferecido, desde que não seja considerado preço vil, conforme despacho de fls. 68.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31797 Nr: 584-87.2013.811.0080
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFEND PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, LUIZ ZANINI NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUÁRIA QUANTUM S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO, Marcelo Carriel Honório
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELADIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
*Autos n° 584-87.2013.
Exceção de Incompetência.
Sentença
Vistos, etc.
Compulsando os autos, noto que razão assiste ao excipiente na petição de fls. 94/95, pois até o momento não foi analisado os embargos de declaração de fls. 48/51, e assim, não há que se falar em trânsito em julgado da sentença.
A fim de se evitar maiores prejuízos às partes, CHAMO O FEITO A ORDEM para declarar nula a certidão de fls. 93 que de forma equivocada mencionou o transito em julgado.
Dito isso, passo a análise do juízo de admissibilidade e de mérito dos embargos de declaração.
Pois bem!
No juízo de admissibilidade dos embargos de declaração vejo no caso in concreto estarem presentes os pressupostos objetivos vez que o recurso é adequado, obedeceu-se a regularidade procedimental e por fim é tempestivo. De outra banda, também estão presentes os pressupostos subjetivos, ou seja, o embargante tem interesse e é legítimo para recorrer.
Já quanto ao mérito, a análise se limita nos fundamentos da procedência dos embargos de declaração, ou seja, obscuridade, contradição e omissão.
Destarte, sem maiores delongas, não vislumbro haver nenhum dos pressupostos ensejadores dos embargos, devendo manter incólume à sentença guerreada.
Saliento que, a competência retratada pelo artigo 100, IV, alínea “a” do CPC, é territorial, sendo esta relativa e podendo ser derrogada por foro de eleição, preservando a autonomia da vontade das partes, celebradas por um instrumento contratual, em obediência ao princípio do “pacta sunt servanda”.
Diante disso, por ser admissível, RECEBO os Embargos de Declaração acostados às folhas 48/51, porém, NEGO PROVIMENTO quanto ao mérito, pelos fundamentos alhures exposto.
Com o trânsito em julgado desta decisão, dê baixa e anotações de estilo, arquive-se estes autos, certificando nos autos do processo principal, trasladando cópia desta decisão e intimando o requerente para dar andamento.
P.R.I.C
Querência/MT, 25 de maio de 2015.
Maurício Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 33085 Nr: 411-29.2014.811.0080
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS EUGENIO PRATI
PARTE(S) REQUERIDA(S): Venildo Trentin, LORECI BOESING TRENTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO REZENDE FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELTON RICALDES DA SILVA
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste impugnando a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 32035 Nr: 820-39.2013.811.0080
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Creusa Coslope
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiola Collachiti Moreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Autora, via DJE, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste acerca da nota de devolução de fls. 25.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31018 Nr: 1044-11.2012.811.0080
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Gorgen
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomáz-Procurador do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Águeda Dorotéia Domanski Jacob
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Executada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para que efetue a quitação integral do débito, tendo em vista a atualização do cálculo de fls. 30/31.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 30267 Nr: 203-16.2012.811.0080
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Gorgen
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomáz-Procurador do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Águeda Dorotéia Domanski Jacob
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, impulsiono estes autos para intimar a Parte Executada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para que efetue a quitação integral do débito, tendo em vista a atualização do cálculo de fls.36/37.

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 36182 Nr: 16-06.2015.811.0079
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Wilson Cesario
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antônio de Morais Pinto Júnior
DELIBERAÇÕES
O MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: “Vistos, etc. REDESIGNO a audiência para o dia 01 de Julho de 2015 às 09:00 hs (MT). Sai o advogado e o Ministério Público devidamente intimados. Desnecessário a intimação do acusado vez que comparecerá independentemente de

intimação. Às providências".

Nada mais havendo a consignar, por mim, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 36162 Nr: 1-37.2015.811.0079

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONECLEI BEZERRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAIS DAIANE MAGALHAES PERES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DELIBERAÇÕES

O MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: "Vistos etc. DEFIRO a juntada dos documentos. Apresentada a contestação, embora se trate de rito sumário, havendo concordância da parte contrária, não vejo prejuízo em conceder prazo para impugnação. Assim, CONCEDO o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora apresente a impugnação por escrito. Após a juntada da peça torne os autos conclusos para saneamento do feito". Nada mais havendo a consignar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 37268 Nr: 548-77.2015.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA BARBOSA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO DE SOUZA MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela formulado pela autora.DEFIRO a gratuidade da justiça ora pleiteada.Em face do Convênio firmado entre o Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Procuradoria Federal do Estado de Mato Grosso/AGU, cite-se a autarquia requerida, mediante remessa dos autos via postal, para, querendo, apresentar resposta, dentro do prazo legal, fazendo-se constar, outrossim, as advertências a que faz menção os art. 285 e art. 319, ambos do Código de Processo Civil.Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.Às providências.Ribeirão Cascalheira/MT, 15/05/2015 Mauricio Alexandre Ribeiro Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 36314 Nr: 93-15.2015.811.0079

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO IRINEU ARAÚJO CARNEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josemar Pereira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE CARNEIRO CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Despacho.

Intime-se o embargado, para no prazo de 15(quinze) dias, impugnar os embargos monitórios.

Às providências.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 37331 Nr: 569-53.2015.811.0079

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AIDES MARIA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Hercolis Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL MARTINS FELICIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Apense-se o presente feito ao de número 37173.

Após, nova conclusão.

Cumpra-se.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 37362 Nr: 583-37.2015.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOURIVAL RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Busca e Apreensão

Decisão.

Vistos etc.

DEFIRO a liminar requerida, uma vez que a análise da inicial com as provas constantes aos autos preenchem os requisitos legais para a concessão da mesma, a uma pois demonstrou o vínculo jurídico entre as partes e a duas que comprovou a mora do requerido.

DETERMINO ao oficial de justiça que proceda as diligências necessárias, podendo se utilizar dos benefícios do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil e EFETUE a BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente, melhor descrito na cópia da inicial que segue anexa, que se encontra em poder do requerido no endereço abaixo ou outro local que possa ser localizado.

INTIME o requerido de que no prazo de (05) cinco dias depois de executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, podendo no mesmo prazo pagar a integralidade da dívida pendente, no valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído livre de ônus.

CITE-O para no prazo de (15) quinze dias a contar da execução da liminar, apresentar contestação, podendo ainda apresentar resposta entendendo ter havido pagamento a maior e desejar sua restituição, nos termos do art. 56 parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 10.931/04.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 22/05/2015.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 35060 Nr: 1757-18.2014.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Suelma Mendanha Nogueira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS

Processo n.º 1757-18.2014.811

Previdenciário

Despacho

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 02/09/2015 as 17hs30min (MT).

Intime-se as partes, o advogado e as testemunhas arroladas às fls. 13.

Cumpra-se. Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 15/05/2015

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 20536 Nr: 166-26.2011.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): DINIVALDO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins, que compulsando os autos verifica-se que a exequente fora intimada em 19/05/2011, por carta de intimação (fls. 15), para recolher diligência de citação, sendo juntado aos autos o Aviso de Recebimento (AR) em 09/06/2011. Entretanto, somente 31/08/2011, às fls. 16 a parte exequente atravessa petição requerendo suspensão do feito por 30 (trinta) dias, para comprovação do pagamento da diligência, o que foi deferido às fls. 17.
Ocorre que, em 31 de maio de 2011 a Portaria n. 019/2011 da Diretoria do Foro, estabeleceu novos valores para a realização de diligências dos Oficiais de Justiça nesta Comarca, no cumprimento do seu mister, passando de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), o valor do quilometro rodado para R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), conforme cópia adiante juntada.
Ademais, às fls. 18, a parte autora requereu a citação por Carta e às fls. 21 há uma certidão informando que o endereço mencionado na inicial, trata-se de uma Rodovia, não sendo atendido pela empresa de Correios e Telégrafos.
Outrossim, o Gestor judicial na época, às fls. 22, por ser um ato ordinatório, impulsionou o feito, para que a exequente recolhesse o valor correto da diligência a ser cumprida pelo o Oficial de Justiça, tendo em vista que até aquela data, 31 de agosto de 2012, a parte autora não havia comprovado o recolhimento da referida diligência, juntando somente em 31/08/2013, às fls. 27/31, o valor mencionado nas fls. 14, de abril de 2011.
O referido é verdade.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35438 Nr: 2083-75.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laís Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, intimando a parte exquente, para que se manifeste sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 25.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 34227 Nr: 1017-60.2014.811.0079
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELOI ALEXANDRE VOLLMER - ME, ELOI ALEXANDRE VOLLMER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTÔNIO DE MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, intimando a parte autora, para que se manifeste sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 81.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35799 Nr: 2413-72.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Kenedy Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laís Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, intimando a parte exequente, para que se manifeste sobre a devolução do AR às fls. 12.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 32627 Nr: 1083-74.2013.811.0079
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MARTINS ABREU
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos, Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi
determina expressamente que "o juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, a imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento de apelação que vier a ser interposta". 3. No caso, embora o paciente tenha respondido ao processo em liberdade, a constrição cautelar, decretada por ocasião da sentença, mostra-se necessária para impedir a reiteração criminosa, pois o réu, cerca de 6 (seis) meses depois, voltou a praticar o mesmo crime, agora em outra comarca, motivo que justifica a decretação da medida extrema para a garantia da ordem pública. Ademais, destacou-se a quantidade de drogas apreendidas - 67 (sessenta e sete) pedras de crack -, além da quantidade de pena imposta na sentença, qual seja, 9 (nove) anos de reclusão, circunstâncias que reforçam a necessidade da medida para a garantia da ordem pública. 4. Habeas corpus não conhecido. (STJ - HC: 294002 BA 2014/0105201-0, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/06/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/08/2014).” DETERMINO:1) Expeça-se mandado de prisão, por força dessa sentença condenatória, recomendando-o na prisão em que se encontra.2) No caso de eventual recurso, expeça-se guia de recolhimento provisório e encaminhe-se ao Juízo de Execução Penal do local onde se encontra recolhido.3) Após o trânsito em julgado:- lance-se o nome do réu no rol dos culpados;- oficie-se ao Juízo de seu domicílio eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da C. F. (suspensão dos direitos políticos) e, ainda, em cumprimento ao Provimento n. 03/03, da Egrégia Corregedoria Geral Eleitoral/MT; - comuniquem-se os órgãos de registro;- comunique-se o juízo da execução penal (somente se expedida guia provisória) ou, do contrário, expeça-se a guia de recolhimento definitiva;- após, não havendo pendência, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.Custas “ex lege”.P.R.I.Ribeirão Cascalheira/MT, 20/05/2015. Mauricio Alexandre Ribeiro Juiz de Direito

Comarca de Rio Branco

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35567 Nr: 234-18.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelo Gomes da Silva, Antonio Brum da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valéria Aparecida Solda de Lima
Vistos.
1. O INSS, qualificado(a/s) nos autos e por meio de(o/a/s) PROCURADOR(a/s) FEDERAL, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente MARCELO GOMES DA SILVA E ANTONIO BRUM DA SILVA, também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282, 283 e 741 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.

4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. Isenção legal de custas e despesas processuais ao INSS.
6. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35569 Nr: 235-03.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria José Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valéria Aparecida Solda de Lima
Vistos.
1. O INSS, qualificado(a/s) nos autos e por meio de(o/a/s) PROCURADOR(a/s) FEDERAL, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente MARIA JOSÉ VIEIRA , também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282, 283 e 741 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.
4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. Isenção legal de custas e despesas processuais ao INSS.
6. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35724 Nr: 281-89.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marly Anastácia Cunha
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Júlio Cezar Massam Nichols
Vistos.
1. O INSS, qualificado(a/s) nos autos e por meio de(o/a/s) PROCURADOR(a/s) FEDERAL, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente MARLY ANASTÁCIA CUNHA, também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282, 283 e 741 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.
4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. Isenção legal de custas e despesas processuais ao INSS.
6. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35618 Nr: 247-17.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Emiliano da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo de Souza
Vistos.
1. O INSS, qualificado(a/s) nos autos e por meio de(o/a/s) PROCURADOR(a/s) FEDERAL, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente MARLY ANASTÁCIA CUNHA, também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282, 283 e 741 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.
4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. Isenção legal de custas e despesas processuais ao INSS.
6. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35136 Nr: 72-23.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: URUGUAIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, Lucimara Silva Perête Berto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON TUBINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Paulo Galera Mari
Vistos.
1. URUGUAIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME e LUCIMARA SILVA PERETE BERTO, qualificado(a/s) nos autos, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente BANCO BRADESCO S/A, também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.
4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 20 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35140 Nr: 74-90.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: URUGUAIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, LUIZ ANTONIO BERTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON TUBINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bruno Vinícius Santos
Vistos.
1. Compulsando os autos, em que pese a parte requerida pleitear o benefício da Justiça Gratuita, verifico que não há comprovação documental da efetiva necessidade.
2. Segundo informações, a Requerido é agropecuarista, possuindo, a princípio, condições para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de sua própria manutenção. Portanto, o mesmo deve comprovar a

situação inviabilizadora da assunção do ônus decorrente do ingresso em juízo, por meios de apresentação de documentos, ou seja, não basta a simples declaração, sendo necessária comprovação da hipossuficiência.
3. Desse modo, INTIME-SE a parte embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos prova que efetivamente demonstre a sua impossibilidade, mediante documentos, de arcar com as despesas do processo.
4. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 20 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35723 Nr: 280-07.2015.811.0052
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Zeli Clara de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo de Souza
Vistos.
1. O INSS, qualificado(a/s) nos autos e por meio de(o/a/s) PROCURADOR(a/s) FEDERAL, propõe Embargos à Execução em desfavor da parte exeqüente ZELI CLARA DE ANDRADE, também qualificado(a/s) nos autos, requerendo, em síntese, a correção das irregularidades apontadas no curso da ação satisfativa apensa e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.
2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282, 283 e 741 do CPC.
3. DETERMINO a regular CITAÇÃO da parte embargada por meio de seu(s) advogado(a/s) constituído(a/s) na execução em apenso, mediante publicação no DJE, a qual poderá apresentar resposta no prazo ordinário de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 738 do CPC.
4. Superado tal prazo, certifique-se e à imediata conclusão para fins e prazo do referido artigo 740 do CPC.
5. Isenção legal de custas e despesas processuais ao INSS.
6. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 303 Nr: 15-30.2000.811.0052
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rossima Madeiras Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): CITIBANK LEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adailton da Silva Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Paglione Alves, Edson Hasselbach Assad
DISPOSITIVO.
3. Pelo exposto, forte na disposição estanque no inciso I do artigo 794 do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução e, por força do princípio da causalidade, condenando a parte executada ao pagamento de custas e despesas processuais ut § 4º do artigo 20 do CPC, salvo se previa e expressamente já lhe deferido as benesses da Lei 1.060/50 ou se isenta na forma da Lei Estadual 7.603/2001 ou Lei Nacional 9.099/95.
4. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do valor de RS 11.328,96, mediante transferência bancária para a conta indicada à fl. 311 de titularidade do causídico da parte requerente, nos termos do Provimento 19/2011-CGJ.
5. Quanto ao valor remanescente, após cálculo do valor das custas e despesas processuais, EXPEÇA-SE alvará de levantamento do valor remanescente (deduzida as custas e despesas processuais) em favor do executado.
6. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as anotações e baixas ínsitas na CNGC.
7. P. R. I. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 19 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35288 Nr: 132-93.2015.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marly dos Santos Araújo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III – Dispositivo. 20. À luz do exposto, DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA pleiteada na exordial e, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, RESOLVO o mérito para julgar PROCEDENTE o pedido da presente ação, condenando o requerido INSS a pagar para a parte autora o benefício previdenciário aposentadoria rural por idade, nos termos dos artigos 48, § 1º da Lei 8.213/91, no valor de um salário mínimo mensal, inclusive 13º salário, devido a partir da data da distribuição da ação, sendo que sobre as prestações em atraso incidirão juros de mora e correção monetária, sendo o primeiro, aplicados 6% ao ano até 01/2003. Após essa data, são de 12% ao ano até 29/06/2009. E, após, devem ser observados os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, o segundo, será aplicado conforme os índices do manual de cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E. 21. Por força do item 6.17.1.1 da CNGCJ DECLARO: i) MARLY DOS SANTOS ARAÚJO; ii) Aposentadoria Rural por Idade; iii) Renda mensal de um salário mínimo nacional; iv) DIB – 24/02/2015; v) RMI – Um salário mínimo nacional; vi) início do pagamento – 21/05/2015. 22. Em razão do princípio da sucumbência, CONDENO o requerido INSS ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ora fixados em 10 % (dez por cento) do valor das prestações vencidas, como tal entendidas todas as parcelas que integrarão o precatório, com execução na forma do artigo 730 do Código de Processo Civil, conforme entendimento das Súmulas 111 e 178 do e. Superior Tribunal de Justiça, não incidindo, portanto, sobre as parcelas vincendas, que serão pagas administrativamente com a implantação do benefício no sistema geral de previdência social em cumprimento desta decisum. (...) 26. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34771 Nr: 1286-83.2014.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZABETE DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III – Dispositivo. 18. À luz do exposto, DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA pleiteada na exordial e, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, RESOLVO o mérito para julgar PROCEDENTE o pedido da presente ação, condenando o requerido INSS a pagar para a parte autora o benefício previdenciário aposentadoria rural por idade, nos termos dos artigos 48, § 1º da Lei 8.213/91, no valor de um salário mínimo mensal, inclusive 13º salário, devido a partir da data da distribuição da ação, sendo que sobre as prestações em atraso incidirão juros de mora e correção monetária, sendo o primeiro, aplicados 6% ao ano até 01/2003. Após essa data, são de 12% ao ano até 29/06/2009. E, após, devem ser observados os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, o segundo, será aplicado conforme os índices do manual de cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E. 19. Por força do item 6.17.1.1 da CNGCJ DECLARO: i) ELIZABETE DOS SANTOS; ii) Aposentadoria Rural por Idade; iii) Renda mensal de um salário mínimo nacional; iv) DIB – 27/11/2014; v) RMI – Um salário mínimo nacional; vi) início do pagamento – 21/05/2015. (...) 23. INTIME-SE a parte autora (inciso I, artigo 506, CPC) e, em seguida, o INSS, na pessoa de seu Procurador Federal, remetendo os autos via postal, nos termos do Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o INSS. 24. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34246 Nr: 1021-81.2014.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Margarida Espinosa Vaca
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III – Dispositivo. 18. À luz do exposto, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, RESOLVO o mérito para julgar PROCEDENTE o pedido da presente ação, condenando o requerido INSS a pagar para a parte autora o benefício previdenciário aposentadoria rural por idade, nos termos dos artigos 48, § 1º da Lei 8.213/91, no valor de um salário mínimo mensal, inclusive 13º salário, devido a partir da do requerimento administrativo, sendo que sobre as prestações em atraso incidirão juros de mora e correção monetária, sendo o primeiro, aplicados 6% ao ano até 01/2003. Após essa data, são de 12% ao ano até 29/06/2009. E, após, devem ser observados os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, o segundo, será aplicado conforme os índices do manual de cálculos da Justiça Federal, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando se aplica o IPCA-E. 19. Por força do item 6.17.1.1 da CNGCJ DECLARO: i) MARGARIDA ESPINOSA VACA; ii) Aposentadoria Rural por Idade; iii) Renda mensal de um salário mínimo nacional; iv) DIB – 18/04/2014; v) RMI – Um salário mínimo nacional; vi) início do pagamento – 21/05/2015. (...) 22. Dispensável o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. 23. INTIME-SE a parte autora (inciso I, artigo 506, CPC) e, em seguida, o INSS, na pessoa de seu Procurador Federal, remetendo os autos via postal, nos termos do Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o INSS. 24. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35030 Nr: 27-19.2015.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Gorete Bispo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CEZAR MASSAM NICHOLS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
11. Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos descritos na presente ação e, por conseqüência, JULGO extinto o processo com resolução de mérito.12. CONDENO a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R$ 500,00 (§4º, art. 20, CPC), declarando-a isenta nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, se já deferido previamente o pedido de assistência.13. INTIME-SE a parte autora (inciso I, artigo 506, CPC) e em seguida o INSS, na pessoa de seu Procurador Federal, remetendo os autos via postal, nos termos do Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o INSS.14. EXPEÇA-SE o necessário15. Certificado o trânsito em julgado, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de estilo.16. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015.PIERRO DE FARIA MENDESJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34697 Nr: 1242-64.2014.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRA ALVES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
12. Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos descritos na presente ação e, por conseqüência, JULGO extinto o processo com resolução de mérito.13. CONDENO a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R$ 500,00 (§4º, art. 20, CPC), declarando-a isenta nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, se já deferido previamente o pedido de assistência.14. INTIME-SE a parte autora (inciso I, artigo 506, CPC) e em seguida o INSS, na pessoa de seu Procurador Federal, remetendo os autos via postal, nos termos do Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o INSS.15. EXPEÇA-SE o necessário16. Certificado o trânsito em julgado, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de estilo.17. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015.PIERRO DE FARIA MENDESJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34924 Nr: 1356-03.2014.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luzia Sônia da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
12. Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos descritos na presente ação e, por conseqüência, JULGO extinto o processo com resolução de mérito.13. CONDENO a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R$ 500,00 (§4º, art. 20, CPC), declarando-a isenta nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, se já deferido previamente o pedido de assistência.14. INTIME-SE a parte autora (inciso I, artigo 506, CPC) e em seguida o INSS, na pessoa de seu Procurador Federal, remetendo os autos via postal, nos termos do Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o INSS.15. EXPEÇA-SE o necessário16. Certificado o trânsito em julgado, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de estilo.17. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.Rio Branco/MT, 21 de maio de 2015.PIERRO DE FARIA MENDESJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34378 Nr: 1092-83.2014.811.0052
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Brum da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adailton da Silva Peres
Vistos. 1. Trata-se de ação penal com derradeira apresentação de defesa prévia (ref. 35), estando o feito apto ao seu saneamento e incursão na fase eminentemente probatória. 2. Dessarte, não sendo o caso de absolvição sumária face não incidência das hipóteses do artigo 397 e, conforme gizado no artigo 399 e seguintes, ambos do CPP, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 15/07/2015, às 15h30min. 3. PUBLIQUE-SE tal decisum uma única vez no DJE para ciência e intimação do(a/s) advogado(a/s) constituído (§ 1º, art. 370, CPP) e, ainda, intime pessoalmente o(a/s) acusado(a/s) mediante mandado, carta precatória ou carta rogatória, segundo incidência das situações dos artigos 351 e seguintes, 353 e seguintes, 362 e seguintes ou 368 e seguintes do CPP, sendo que a marcha procedimental deste processo seguirá normalmente sem a presença do(a/s) acusado(a/s) previamente declarado revel conforme artigo 367 do mesmo CPP. 4. As testemunhas arroladas pelas partes e residentes nos limites territoriais deste juízo serão pessoalmente intimadas para comparecimento pessoal e obrigatório na oralidade encimada, sob pena de: condução coercitiva, condenação ao pagamento de multa e despesa da diligência e responsabilidade criminal pelo crime de desobediência, nos moldes dos artigos 218 e 219 do CPP, devendo constar tal advertência do respectivo mandado judicial de intimação. (...) 7. Ciência pessoal ao(a/s) nobre membro(a/s) do MINISTÉRIO PÚBLICO e/ou DEFENSORIA PÚBLICA do Estado de Mato

Grosso atuante no feito. 8. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34537 Nr: 1160-33.2014.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEUSA APARECIDA YANSSEN DE FARIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Trata-se de recurso de apelação cível manejado contra a sentença derradeira, deveras, preenchidos os requisitos legais objetivos e subjetivos do artigo 513 do CPC, RECEBO a presente irresignação em ambos os efeitos conforme preclara regra do artigo 520 do mesmo CPC, com a gratuidade da Justiça, uma vez que a parte recorrente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, conforme decisão acostada à referência nº 03.
2. INTIME-SE à parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões recursais.
3. Alfim do prazo encimado, após adotadas as providências do item 2.3.20 da CNGC/MT, REMETAM-SE os autos ao e. TRF da 1ª Região (§ 3º, art. 109, CF/88), procedendo às anotações e baixas necessárias, bem como, grafando nossas sinceras homenagens.
4. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35382 Nr: 172-75.2015.811.0052
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Rio Branco Ltda, Osmar Antunes de Oliveira, Nelson da Cunha Cintra, Claudia Maria Barroso Bombarda, Adriane Gonçalves Antunes Junqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deivison Roosevelt do Couto, Geisa Vieira Espíndola
Vistos.
1. INTIME-SE a parte exeqüente, para se manifestar quanto à exceção de pré-executividade derradeira, por aplicação analógica aos artigos 326 e 327 do CPC.
2. Após, FAÇAM os autos conclusos.
3. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35550 Nr: 225-56.2015.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gesiel José Fernandes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
4. Com efeito, DECLARO O FEITO SANEADO, fixando como ponto controvertido os requisitos legais do benefício previdenciário em tela. 5. Assim sendo, e para solução do mérito da causa, entendo necessária a produção de prova pericial. Para tanto, NOMEIO perito(a) judicial, independentemente de compromisso, o(a) Dr(a) FÁBIO MANOEL DOS PASSOS, CRM-MT 6.816, com endereço na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 465, Centro, Porto Esperidião-MT, fones (65) 8104-0195, devendo o mesmo ser intimado desta nomeação para conhecimento e realização da perícia médica necessária.6. Para realização da perícia em testilha DESIGNO o dia 30/10/2015 às 12:30 hs, a ser realizada no prédio do fórum local. 7. O respectivo laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação da avaliação e/ou exame médico encimado.8. INTIMEM-SE as partes para fins e prazos dos incisos I e II do §2º do artigo 421 do CPC. Tal intimação será dispensada para a parte que já nomeou assistente e/ou já apresentou seus quesitos nas petições anteriores (inicial, contestação, réplica, etc).9. Para o expert nomeado FIXO honorários periciais no valor máximo da tabela II da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal e, com base no parágrafo único do artigo 3º da referida resolução, multiplico por dois o referido valor, haja vista a complexidade do exame e o local de sua realização, sendo assim, fixo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser expedido ofício nos moldes do anexo I da referida Resolução e os demais atos necessários ao pagamento junto a Justiça Federal (Seção Judiciária de Mato Grosso, 1ª Região) tão logo as partes se manifestem sobre o laudo pericial e não haja necessidade de maiores esclarecimentos pelo(a) expert.10. Com a juntada do laudo médico, INTIMEM-SE as partes para fins e prazo do parágrafo único do artigo 433 do CPC, observando na espécie a intimação da parte autora mediante publicação no DJE e intimação da parte requerida mediante remessa postal dos autos, nos termos do Convênio firmado entre o TJMT e o INSS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35761 Nr: 298-28.2015.811.0052
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alecir Cristina Amaro, Aroldson Alves do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nivea Rodrigues Franco
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA
Vistos.
1. Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial formulado pelas partes (ref. 8).
2. É o sucinto relato do necessário.
3. Fundamento e Decido.
4. Toda e qualquer ação necessita de prévio litígio, i.e., da pretensão resistida. Acordando as partes sobre o direito vergastado, não mais interessa ao Poder Judiciário persistir na demanda, eis que a pacificação focal já foi alcançada, sendo por isso que o poder Jurisdicional reveste-se da secundariedade.
5. Ex vi, da autocomposição celebrada pelas partes no bojo dos autos, bem como para fins do artigo 475-N, III, do CPC, e atendendo-se ainda ao disposto no inciso III do art. 269 do CPC, para que produza os devidos efeitos legais o acordo extrajudicial celebrado pelas partes, HOMOLOGO o acordo, e, por conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o presente feito.
6. Eventual descumprimento do acordo ensejará pedido de execução nestes mesmos autos ou em processo autônomo, bem como acarretará a inscrição no banco de dados dos serviços de proteção ao crédito, se necessário.
7. Se não houver acordo expresso sobre o tema, CONDENO as partes ao pagamento pro rata de custas e despesas processuais ut artigo 26 do CPC, salvo se previa e expressamente já lhes deferido as benesses da Lei 1.060/50 ou incidente a regra de isenção da Lei Estadual 7.603/2001 e/ou outra disposta em legislação federal de regência.
8. Caso haja, DETERMINO que seja baixada restrição e/ou penhora existente nos autos.
9. Dispensada a intimação das partes e/ou patronos (item 5.3.6 e 5.3.7 da CNGC).
10. ARQUIVE-SE com as baixas de estilo.
11. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 36200 Nr: 479-29.2015.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gerson Mendes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIUSEPPE ZAMPIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

6. Desse modo, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte requerente, ante ao não preenchimento dos requisitos legais, ao menos nesse momento processual, sem prejuízo da aplicação vindoura do principio rebus sic standibus. 7. Pertinente às peculiaridades do requerido, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2015, às 15:15 horas (MT). 8. CITE-SE o requerido, por meio de remessa postal (convênio INSS e TJ/MT), para comparecer à audiência, mencionando que: a) a defesa deve ser oferecida no prazo legal ordinário, face ausência de prévia audiência de conciliação; b) o rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ut art. 407 do CPC; c) na referida audiência serão apresentadas as derradeiras alegações, oralmente; d) se crível, a conciliação será reduzida a termo e homologada por sentença (CPC, art. 277, § 1º). Referida citação deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência, a contar da juntada do ato cumprido (RSTJ 87/273), sob pena de nulidade (JTA 94/131). 9. INTIME-SE a parte requerente para conhecimento da data supra, informando que o rol testemunhal deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme art. 407 do CPC, malgrado a dicção do art. 276 do CPC, se ainda não o feito. 10. Não cabe intervenção de terceiro no procedimento sumário, salvo a assistência (CPC, art. 280, I) e, ainda, as partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º). 11. Fica o Requerido advertido de que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art. 277, § 2° c/c art. 319). (...) 15. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 35110 Nr: 63-61.2015.811.0052
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Luiz Gomes Júnior, Cristiano Soares dos Santos, Elvis Feliciano da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Charles Kleber Rodrigues, Helcio Rodrigues Silva

Vistos. 1. Trata-se de ação penal com derradeira apresentação de defesa prévia, estando o feito apto ao seu saneamento e incursão na fase eminentemente probatória. 2. Dessarte, não sendo o caso de absolvição sumária face não incidência das hipóteses do artigo 397 e, conforme gizado no artigo 399 e seguintes, ambos do CPP, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 24/06/2015 às 16h00min. 3. PUBLIQUE-SE tal decisum uma única vez no DJE para ciência e intimação do(a/s) advogado(a/s) constituído (§ 1º, art. 370, CPP) e, ainda, intime pessoalmente o(a/s) acusado(a/s) mediante mandado, carta precatória ou carta rogatória, segundo incidência das situações dos artigos 351 e seguintes, 353 e seguintes, 362 e seguintes ou 368 e seguintes do CPP, sendo que a marcha procedimental deste processo seguirá normalmente sem a presença do(a/s) acusado(a/s) previamente declarado revel conforme artigo 367 do mesmo CPP. 4. As testemunhas arroladas pelas partes e residentes nos limites territoriais deste juízo serão pessoalmente intimadas para comparecimento pessoal e obrigatório na oralidade encimada, sob pena de: condução coercitiva, condenação ao pagamento de multa e despesa da diligência e responsabilidade criminal pelo crime de desobediência, nos moldes dos artigos 218 e 219 do CPP, devendo constar tal advertência do respectivo mandado judicial de intimação. (...) 7. Ciência pessoal ao(a/s) nobre membro(a/s) do MINISTÉRIO PÚBLICO e/ou DEFENSORIA PÚBLICA do Estado de Mato Grosso atuante no feito. 8. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 34492 Nr: 1139-57.2014.811.0052
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Welton da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Everaldo Batista Filgueira Junior

Vistos. 1. Trata-se de ação penal com derradeira apresentação de defesa prévia, estando o feito apto ao seu saneamento e incursão na fase eminentemente probatória. 2. Dessarte, não sendo o caso de absolvição sumária face não incidência das hipóteses do artigo 397 e, conforme gizado no artigo 399 e seguintes, do CPP, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2015, às 10h15min. 3. PUBLIQUE-SE tal decisum uma única vez no DJE para ciência e intimação do(a/s) advogado(a/s) constituído (§ 1º, art. 370, CPP) e, ainda, intime pessoalmente o(a/s) acusado(a/s) mediante mandado, carta precatória ou carta rogatória, segundo incidência das situações dos artigos 351 e seguintes, 353 e seguintes, 362 e seguintes ou 368 e seguintes do CPP, sendo que a marcha procedimental deste processo seguirá normalmente sem a presença do(a/s) acusado(a/s) previamente declarado revel conforme artigo 367 do mesmo CPP. 4. As testemunhas arroladas pelas partes e residentes nos limites territoriais deste juízo serão pessoalmente intimadas para comparecimento pessoal e obrigatório na oralidade encimada, sob pena de: condução coercitiva, condenação ao pagamento de multa e despesa da diligência e responsabilidade criminal pelo crime de desobediência, nos moldes dos artigos 218 e 219 do CPP, devendo constar tal advertência do respectivo mandado judicial de intimação. (...) 8. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 25 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 13359 Nr: 21-51.2011.811.0052
AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Interligação Elétrica do Madeira S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio de Souza Borgues, Divina Barbasa Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murilo de Oliveira Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gabriela Leite Heinsch, João Batista Nichele, Leonardo Giovani Nichele

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulsiono estes autos, com finalidade de intimar a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 178.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 36199 Nr: 478-44.2015.811.0052
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elviro da Rocha Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

6. Desse modo, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte requerente, ante ao não preenchimento dos requisitos legais, ao menos nesse momento processual, sem prejuízo da aplicação vindoura do principio rebus sic standibus. 7. Pertinente às peculiaridades do requerido, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2015, às 15:30horas (MT). 8. CITE-SE o requerido, por meio de remessa postal (convênio INSS e TJ/MT), para comparecer à audiência, mencionando que: a) a defesa deve ser oferecida no prazo legal ordinário, face ausência de prévia audiência de conciliação; b) o rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ut art. 407 do CPC; c) na referida audiência serão apresentadas as derradeiras alegações, oralmente; d) se crível, a conciliação será reduzida a termo e homologada por sentença (CPC, art. 277, § 1º). Referida citação deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência, a contar da juntada do ato cumprido (RSTJ 87/273), sob pena de nulidade (JTA 94/131). 9. INTIME-SE a parte requerente para conhecimento da data supra, informando que o rol testemunhal deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme art. 407

do CPC, malgrado a dicção do art. 276 do CPC, se ainda não o feito. 10. Não cabe intervenção de terceiro no procedimento sumário, salvo a assistência (CPC, art. 280, I) e, ainda, as partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º). (...) 15. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 26 de maio de 2015. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 36217 Nr: 485-36.2015.811.0052
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdPB, EdARB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.1. NILZA BRAGHIM, qualificada nos autos e por meio do D. Defensor Público, propõe Inventário do espólio dos de cujus ANITA RODRIGUES BRAGHIM e PEDRO BRAGHIM, também qualificado nos autos, requerendo, em síntese, a partilha do rol patrimonial e demais corolários de regência, colacionando nos autos a documentação legal necessária.2. RECEBO a inicial, por estarem presentes os requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC. 3. DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50.4. Conforme regra do artigo 990 e seus incisos, NOMEIO INVENTARIANTE a própria parte requerente, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes conforme parágrafo único do mesmo artigo 990 e artigo 993, sob pena de remoção ex vi artigo 995, todos do CPC.5. Apresentadas as primeiras declarações, forte no artigo 999 do CPC, CITE-SE para os termos do inventário e da partilha o cônjuge, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público e, se houver testamento, também o testamenteiro, observando o diligente gestor judicial os dizeres do referido artigo.6. Concluídas referidas citações, conforme preconizado no artigo 1.000 do CPC, o feito aguardará em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que as partes possam dizer sobre as primeiras declarações, sendo que a Fazenda Pública, no prazo de 20 (vinte) dias do decêndio em testilha, informará ao juízo o valor dos bens de raiz descritos nas primeiras declarações, assim o fazendo com base no seu cadastro imobiliário consoante artigo 1.002 do CPC.7. Superado o trintídio global encimado, CERTIFIQUE-SE sobre as citações e manifestações das partes interessadas quanto às primeiras declarações, bem como, sobre a concordância ou impugnação dos valores dos bens de raiz pela Fazenda Pública e, então, mediante correta triagem, à conclusão para fins e tempos do artigo 1.003 do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 36215 Nr: 484-51.2015.811.0052
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Milton Chaves Lira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Lambari D' Oeste/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Trata-se de processo incidental virtual distribuído por dependência a processo principal que tramita em meio físico.
2. Pois bem. Este Juízo possui tramitação híbrida, sendo que os processos em papel que já compõem o acervo não serão digitalizados e tramitarão nesse meio até a sua extinção, e os novos processos, por outro lado, tramitarão em meio exclusivamente eletrônico.
3. No entanto, tratando-se da distribuição digital de um processo por dependência cujos autos principais tramitam em meio físico, entendo que tal incidente deverá também tramitar por meio físico, diante da inviabilidade do uso do meio eletrônico no caso em tela.
4. Desta forma, conforme o item 1.27.16 do Provimento nº 65/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça de Mao Grosso, a materialização de autos depende de determinação judicial, senão vejamos:
"1.27.16 – A materialização total ou parcial do processo eletrônico, excetuando-se os previstos no item 1.27.22, ocorrerá somente mediante autorização do juiz, a quem caberá apreciar a conveniência da impressão física dos atos processuais que indicar."
5. Ante ao exposto, DETERMINO a materialização destes autos, bem como o seu apensamento ao processo principal de código nº 3777.
6. Se necessário, CIENTIFIQUE-SE a(s) parte(s) da conversão dos autos para o novo formato.
7. Após a materialização, venham os autos conclusos.
8. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 26 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 36209 Nr: 483-66.2015.811.0052
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sidnei Figueira Moreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Lambari D' Oeste/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Trata-se de processo incidental virtual distribuído por dependência a processo principal que tramita em meio físico.
2. Pois bem. Este Juízo possui tramitação híbrida, sendo que os processos em papel que já compõem o acervo não serão digitalizados e tramitarão nesse meio até a sua extinção, e os novos processos, por outro lado, tramitarão em meio exclusivamente eletrônico.
3. No entanto, tratando-se da distribuição digital de um processo por dependência cujos autos principais tramitam em meio físico, entendo que tal incidente deverá também tramitar por meio físico, diante da inviabilidade do uso do meio eletrônico no caso em tela.
4. Desta forma, conforme o item 1.27.16 do Provimento nº 65/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça de Mao Grosso, a materialização de autos depende de determinação judicial, senão vejamos:
"1.27.16 – A materialização total ou parcial do processo eletrônico, excetuando-se os previstos no item 1.27.22, ocorrerá somente mediante autorização do juiz, a quem caberá apreciar a conveniência da impressão física dos atos processuais que indicar."
5. Ante ao exposto, DETERMINO a materialização destes autos, bem como o seu apensamento ao processo principal de código nº 3777.
6. Se necessário, CIENTIFIQUE-SE a(s) parte(s) da conversão dos autos para o novo formato.
7. Após a materialização, venham os autos conclusos.
8. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.
Rio Branco/MT, 26 de maio de 2015.
PIERRO DE FARIA MENDES
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 11207 Nr: 533-05.2009.811.0052
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Ronaldo da Silva Francalino
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulsiono estes autos, com finalidade de intimar a parte requerente a efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), na conta n° 15780-5, agência 2536-4,informando que por se tratar de busca e apreensão, é necessário dois oficiais de justiça, consequentemente, duas diligências.

Comarca de Rosário Oeste

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 26253 Nr: 1142-14.2010.811.0032

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamento S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Euraide Paes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavio Neves Costa, Heitor Evaristo Fabricio Costa, Marcia Maria da Silva, Raphael Neves Costa, Ricardo Neves Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Em conformidade com a certidão de fls.108, nomeio a ilustre Defensora Pública designada para esta comarca, para que atue nos autos em prol da requerida.

Abra-se vistas dos autos a referida instituição para que requeira o que entender de direito.

Atente-se a secretaria para o inicio do prazo de contestação, o qual fluirá a partir da ciência desta nomeação.

Após o decurso do prazo, intime o autor para impugnação.

Cumpra-se com urgência.

Às Providências.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 59752 Nr: 522-26.2015.811.0032

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Nonato Nogueira, Paulo Aureliano da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carolina Pereira Tome Wichoski

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente Portaria n. 25/2015 e Provimento n°. 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor para efetuar o pagamento de diligência no valor de R$ 1.241,00(mil, duzentos e quarenta e um reais) a ser depositado em nome do Cartório Distribuidor, na conta corrente n°11765-X, Agência 0667-X - Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado expedido nos autos, devendo o depósito ser efetuado diretamente no caixa ou transferência entre contas, não se aceitando depósito em envelope pela duvidas existentes quanto a compensação do depósito efetuado. A distância a ser percorrida 320 Kms ida e volta. A Portaria que autoriza a cobrança é a n. 25/2015-DF o valor da diligência é de 3,65(tres reais e sessenta e cinco centavos) por km rodado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 59714 Nr: 499-80.2015.811.0032

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OMNI S/A - Crédito, Fimancimento e Investimento.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adalberto Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Liliam Aparecida de Jesus Del Santo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento n°. 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor para efetuar o pagamento de diligência no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a ser depositado em nome do Cartório Distribuidor, na conta corrente n°11765-X, Agência 0667-X - Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado a ser expedido nos autos. Devendo o depósito ser efetuado diretamente no caixa ou transferência entre contas, não se aceitando depósito em envelope pela duvidas existentes quanto a compensação do depósito efetuado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 27441 Nr: 1881-84.2010.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Cristiano da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Gonçalves Melado, Claudia Regina Oliveira Santos Ferreira, Claudinez da Silva Pinto Junior, José Fernando Magioni, Marcia Regina Pereira da Silva Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento n° 54/2007-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor, a retirar os alvarás expedidos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 55490 Nr: 452-43.2014.811.0032

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eduardo Elias Queiroz, Ana Benedita da Silva Queiroz, Moacir Elias Queiróz, Nelson Sousa Pinto, Celia Elias Queiros Pinto, Geruza Alves de Oliveira Queiroz, Aracy Elias Queiroz, Oswaldo de Freitas Queiroz, Cleber Batista da Silva, Sueli Elias Queiroz da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Ribeiro, Paulo Eurico Marques Luz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos e intimo o advogado Dr. Moacir Ribeiro, a devolver os autos no prazo de 24:00 (vinte quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC, em conformidade com a CNGC/MT - item 2.10.1.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 60314 Nr: 710-19.2015.811.0032

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EBdSB, EMdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública Comarca de Nobres-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Cumpra-se na forma deprecada, servindo a presente de mandado.

Após, devolva a Comarca de origem com as homenagens de estilo.

Comunique-se o Juízo deprecante.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 51755 Nr: 1922-80.2012.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lourenço Deodato de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos de Oliveira Amador

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n : 51755 – 1922-80.212.811.0032

Juiz : EDNEI FERREIRA DOS SANTOS

Requerente : LOURENÇO DEODATO DE ALMEIDA

Advogado : MARCOS DE OLIVEIRA AMADOR

Requerido : INSS – Instituto Nacional Seguridade Social

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2015, às 15h00min, na sala das audiências deste Juízo e Comarca, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, EDNEI FERREIRA DOS SANTOS, comigo, Gestora Geral, ao final assinado, pelo MM. Juiz determinou-se a realização do pregão, ao qual respondeu a parte autora, acompanhado de seu advogado, conforme acima nominado, bem como suas testemunhas. Ausente a parte requerida, devidamente intimada, conforme se certificado nos autos.

Iniciado os trabalhos no horário aprazado, o MM Juiz passou a ouvir o depoimento pessoal do requerente e depoimento das testemunhas, em termos apartados, gravado em áudio e vídeo em CD/DVD que ficam fazendo parte integrante do presente.

Ato contínuo e em razão de não haver mais provas a produzir, o MM. Juiz determinou fossem as razões finais tomadas nesta audiência e reduzidas a termo.

Dada a palavra ao advogado da autora, assim se manifestou: "MM. Juiz, os pedidos do autor são procedentes. No caso, os documentos juntados com a inicial fazem prova material da condição de trabalhadora rural do autor, sendo que as testemunhas hoje ouvidas foram unânimes em comprovar ser o autor trabalhador rural há muitos anos, preenchendo assim os requisitos legais para obtenção da aposentadoria rural. Requer, assim, sejam julgados procedentes os pedidos e a antecipação da tutela pretendida. Pede deferimento.

A apresentação de memoriais na forma oral pelo procurador do requerido restou prejudicada, face à ausência do mesmo, apesar de devidamente intimado certificado nos autos.

DELIBERAÇÕES

A seguir pelo MM Juiz foi proferida a seguinte sentença:

Vistos em correição.

LOURENÇO DEODATO DE ALMEIDA, por seu advogado, vem ajuizar a presente AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

Alega que sempre trabalhou em regime de economia familiar, sem o auxílio de trabalhadores assalariados, contando, na data da propositura da ação, com 60 anos de idade, preenchendo os requisitos do artigo 48 e seguintes da Lei 8.213/91.

Junta os documentos de fls. 15/25.

Citado, o INSS apresenta contestação de fls. 27/40.

Decisão saneadora (fls. 60).

Em audiência de instrução e julgamento foi colhido o depoimento pessoal da parte autora, e foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela mesma, sendo ouvidas na condição de testemunha. Foi ainda concedido às partes apresentação de memoriais orais.

Memorial da autora apresentado oralmente, reiterando os termos da inicial.

O requerido deixou de apresentar alegações finais orais em virtude de sua ausência, embora devidamente intimado para audiência, conforme certidão.

É o relatório.

DECIDO

LOURENÇO DEODATO DE ALMEIDA, por sua advogada, vem ajuizar a presente AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

O pedido deve ser julgado procedente, uma vez que o autor demonstrou início de prova documental idônea, consubstanciada em farta documentação, que registra a profissão do requerente como lavrador (fls.15/16), Carteira de Trabalho, que registra a atividade como Trabalhador Rural (fls. 19/21), bem como oitivas colhidas em juízo, que comprovam que o mesmo viveu do labor rural até completar 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91.

É fato público e notório neste país que os lavradores trabalham nas lidas diárias com a terra, sejam pertencentes a terceiros ou à própria família, sem se preocuparem com os requisitos mínimos que vão necessitar na defesa de seus direitos perante o INSS, valendo aqui a aplicação do artigo 335 do Código de Processo Civil para o reconhecimento de tais fatos.

Dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/91:

"§ 3º - A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento".

Assim, indiferente para os fins objetivados na ação que o autor não conste como segurado do INSS ou não seja contribuinte para poder contar seu tempo de trabalho de natureza campesina, para todos os fins previdenciários.

Além disso, ressalta-se que ficou demonstrado que o autor trabalhou em regime de economia familiar até completar 60 anos, idade exigida pela Lei, estando nesta condição até os dias atuais.

Para que a pretensão do autor seja atendida, deveria trazer, como trouxe, ao caderno processual um início de prova material, bastando se examinar os documentos juntados com a inicial, os quais não podem ser questionados por nenhum motivo, valendo também enfatizar que a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, restou comprovada pela documentação acostada aos autos e pela evidência testemunhal, pelo que é possível recepcionar sua pretensão.

A prova testemunhal foi harmônica no sentido de afirmar que o autor sempre laborou com rurícola, em regime de economia de subsistência.

Por outro lado, as alegações do requerido, que nem se deu ao trabalho de comparecer à presente audiência, só servem para deixar clara a falta de atenção com que cuidou do caso.

O fato é que o autor estava trabalhando como rurícola quando completou 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, estando com 63 (sessenta e três) anos, e, em conseqüência, tem direito ao benefício pleiteado, até porque o mesmo sempre se valeu unicamente de sua profissão de trabalhador rural como forma de lhe garantir o sustento.

Do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar o INSS a pagar à autora Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural, em conformidade com o artigo 48, § 1º c/c o artigo 55, § 3º e artigo 143, todos da Lei nº 8.213/91, devendo as verbas pretéritas serem pagas, a contar do requerimento administrativo, ou seja, 05/06/2012 (fls. 24 e 42). Sobre o saldo deve incidir juros de mora a partir da citação, conforme ENUNCIADO DA SÚMULA 204 DO STJ, no percentual dos índices determinados pelo artigo 1º-F da Lei 9.494/97, devendo obedecer na atualização das parcelas atrasadas as disposições do novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado por Resolução do CJF.

No que tange a Correção Monetária, a mesma deverá incidir a partir de cada prestação vencida, ou seja, a partir do mês de competência e não do pagamento, devendo os cálculos das parcelas atrasadas obedecerem ao disposto artigo 1º-F da Lei 9.494/97 e item 4.3.1, NOTA 2, do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado por Resolução do CJF.

Concedo a antecipação da tutela pleiteada, devendo ser intimado o requerido para que proceda aos respectivos pagamentos dos benefícios, devendo implantar os dados da parte autora como beneficiário de APOSENTADORIA POR IDADE RURAL, independentemente do trânsito em julgado d

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 54976 Nr: 16-84.2014.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Altamiro Firme de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silas Lino de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n : 54976 – 16-84.2014.811.0032

Juiz : EDNEI FERREIRA DOS SANTOS

Requerente : ALTAMIRO FIRME DE OLIVERIA

Advogado : SILAS LINO DE OLIVEIRA

Requerido : INSS – Instituto Nacional Seguridade Social

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2015, às 18h00min, na sala das audiências deste Juízo e Comarca, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, EDNEI FERREIRA DOS SANTOS, comigo, Gestora Geral, ao final assinado, pelo MM. Juiz determinou-se a realização do pregão, ao qual respondeu a parte autora, acompanhada de seu advogado, conforme acima nominado, bem como suas testemunhas. Ausente a parte requerida, devidamente intimada, conforme se certificado nos autos.

Iniciado os trabalhos no horário aprazado, o MM Juiz passou a ouvir o depoimento pessoal do requerente e depoimento das testemunhas, em termos apartados, gravado em áudio e vídeo em CD/DVD que ficam fazendo parte integrante do presente.

Ato contínuo e em razão de não haver mais provas a produzir, o MM. Juiz determinou fossem as razões finais tomadas nesta audiência e reduzidas a termo.

Dada a palavra ao advogado da autora, assim se manifestou: "MM. Juiz, os pedidos do autor são procedentes. No caso, os documentos juntados

com a inicial fazem prova material da condição de trabalhadora rural do autor, sendo que as testemunhas hoje ouvidas foram unânimes em comprovar ser o autor trabalhador rural há muitos anos, preenchendo assim os requisitos legais para obtenção da aposentadoria rural. Requer, assim, sejam julgados procedentes os pedidos e a antecipação da tutela pretendida. Pede deferimento.

A apresentação de memoriais na forma oral pelo procurador do requerido restou prejudicada, face à ausência do mesmo, apesar de devidamente intimado certificado nos autos.

DELIBERAÇÕES

A seguir pelo MM Juiz foi proferida a seguinte sentença:

Vistos em correição.

ALTAMIRO FIRME DE OLIVEIRA, por seu advogado, vem ajuizar a presente AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL com pedido de tutela antecipada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

Alega que sempre trabalhou em regime de economia familiar, sem o auxílio de trabalhadores assalariados, contando, na data da propositura da ação, com 60 anos de idade, preenchendo os requisitos do artigo 48 e seguintes da Lei 8.213/91.

Junta os documentos de fls.15/74.

Citado, o INSS apresenta contestação de fls. 77/91.

Decisão saneadora (fls. 120).

Em audiência de instrução e julgamento foi colhido o depoimento pessoal da parte autora, e fora ouvida uma testemunha arroladas pela parte autora, sendo ouvida na condição de testemunha. Foi ainda concedido às partes apresentação de memoriais orais.

Memorial da autora apresentado oralmente, reiterando os termos da inicial.

O requerido deixou de apresentar alegações finais orais em virtude de sua ausência, embora devidamente intimado para audiência, conforme certidão.

É o relatório.

DECIDO

ALTAMIRO FIRME DE OLIVEIRA, por seu advogado, vem ajuizar a presente AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

O pedido deve ser julgado procedente, uma vez que o autor demonstrou início de prova documental idônea, consubstanciada em farta documentação, que registra a profissão do requerente como lavrador, conforme cópia do certificado de dispensa de incorporação do Ministério do Exército (fls. 18), cópia da carteira de trabalhado, registrando a profissão do requerente como servente (fls. 19/24), Certidão de casamento (fls. 25), contrato particular de prestação de serviços técnicos (fls. 26/27), Contrato de Compra e Venda de imóvel rural (fls. 28), declaração do Intermat (fls. 29), cópia da Regularização Fundiária (fls. 30), Memorial Descritivo (fls. 31), cópia de Nota de Crédito Rural (fls. 32/36), cópia de autorização de pagamento Pronaf (fls. 38), cópia da carteira de Associação Rural dos Colonos da Agrocila (fls. 39), recibo de pagamento da Associação Rural (fls. 40/55), cópia da Rede Cemat rural em nome do requerente (fls. 56/61), notas de vacinas e produtos agrícolas (fls. 62/68), Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária (fls. 69/70), cópia de titulo de local e votação, constando o endereço do requerente como morador rural (fls. 71), entrevista rural (fls. 72/73), bem como oitivas colhidas em juízo, que comprovam que o mesmo viveu do labor rural até completar 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91.

É fato público e notório neste país que os lavradores trabalham nas lidas diárias com a terra, sejam pertencentes a terceiros ou à própria família, sem se preocuparem com os requisitos mínimos que vão necessitar na defesa de seus direitos perante o INSS, valendo aqui a aplicação do artigo 335 do Código de Processo Civil para o reconhecimento de tais fatos.

Dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/91:

"§ 3º - A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento".

Assim, indiferente para os fins objetivados na ação que o autor não conste como segurado do INSS ou não seja contribuinte para poder contar seu tempo de trabalho de natureza campesina, para todos os fins previdenciários.

Além disso, ressalta-se que ficou demonstrado que o autor trabalhou em regime de economia familiar até completar 60 anos, idade exigida pela Lei, estando nesta condição até os dias atuais.

Para que a pretensão do autor seja atendida, deveria trazer, como trouxe, ao caderno processual um início de prova material, bastando se examinar os documentos juntados com a inicial, os quais não podem ser questionados por nenhum motivo, valendo também enfatizar que a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, restou comprovada pela documentação acostada aos autos e pela evidência testemunhal, pelo que é possível recepcionar sua pretensão.

A prova testemunhal foi harmônica no sentido de afirmar que o autor sempre laborou com rurícola, em regime de economia de subsistência.

Por outro lado, as alegações do requerido, que nem se deu ao trabalho de comparecer à presente audiência, só servem para deixar clara a falta de atenção com que cuidou do caso.

O fato é que o autor estava trabalhando como rurícola quando completou 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, estando com 62 (sessenta e dois) anos, e, em conseqüência, tem direito ao benefício pleiteado, até porque o mesmo sempre se valeu unicamente de sua profissão de trabalhador rural como forma de lhe garantir o sustento.

Do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar o INSS a pagar à autora Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural, em conformidade com o artigo 48, § 1º c/c o artigo 55, § 3º e artigo 143, todos da Lei nº 8.213/91, devendo as verbas pretéritas serem pagas, a contar do requerimento administrativo, ou seja, 30/10/2013 (fls. 17). Sobre o saldo de

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 52519 Nr: 679-67.2013.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Armando Ferreira de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanessa de Holanda Tanigut Bassi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n : 52519 – 679-67.2013.811.0032

Juiz : EDNEI FERREIRA DOS SANTOS

Requerente : ARMANDO FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado : VANESSA DE HOLANDA TANIGUT BASSI

Requerido : INSS – Instituto Nacional Seguridade Social

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2015, às 14h00min, na sala das audiências deste Juízo e Comarca, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca, EDNEI FERREIRA DOS SANTOS, comigo, Gestora Geral, ao final assinado, pelo MM. Juiz determinou-se a realização do pregão, ao qual respondeu a parte autora, acompanhada de sua advogada, conforme acima nominado, bem como suas testemunhas. Ausente a parte requerida, devidamente intimada, conforme se certificado nos autos.

Iniciado os trabalhos no horário aprazado, o MM Juiz passou a ouvir o depoimento pessoal do requerente e depoimento das testemunhas, em termos apartados, gravado em áudio e vídeo em CD/DVD que ficam fazendo parte integrante do presente.

Ato contínuo e em razão de não haver mais provas a produzir, o MM. Juiz determinou fossem as razões finais tomadas nesta audiência e reduzidas a termo.

Dada a palavra ao advogado da autora, assim se manifestou: "MM. Juiz, os pedidos do autor são procedentes. No caso, os documentos juntados com a inicial fazem prova material da condição de trabalhador rural do autor, sendo que as testemunhas hoje ouvidas foram unânimes em comprovar ser o autor trabalhador rural há muitos anos, preenchendo assim os requisitos legais para obtenção da aposentadoria rural. Requer, assim, sejam julgados procedentes os pedidos e a antecipação da tutela pretendida. Pede deferimento.

A apresentação de memoriais na forma oral pelo procurador do requerido restou prejudicada, face à ausência do mesmo, apesar de devidamente intimado certificado nos autos.

DELIBERAÇÕES

A seguir pelo MM Juiz foi proferida a seguinte sentença: Vistos em correição.

ARMANDO FERREIRA DE ALMEIDA, por sua advogada, vem ajuizar a presente AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

Alega que ainda trabalha em atividades rurais, evocando o artigo 143, da Lei 8.213/91 que garante o direito de aposentadoria por idade ao trabalhador rural.

Junta os documentos de fls. 10/29.

O INSS apresentou contestação à p. 35/48.

Saneador às fls. 62, na qual foi o feito saneado e designada Audiência de Instrução.

Nesta audiência foi colhido o depoimento pessoal do autor, e foram ouvidas testemunhas arroladas pelo mesmo. Foi ainda concedido às partes apresentação de memoriais orais.

Memorial da advogada do autor apresentado, sendo que a parte requerida sequer compareceu à audiência, embora devidamente intimada, conforme certidão.

É o relatório.

DECIDO

ARMANDO FERREIRA DE ALMEIDA, por sua advogada, vem ajuizar a presente AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando a obter aposentadoria rural por idade.

O pedido deve ser julgado procedente, uma vez que o autor demonstrou início de prova documental idônea, consubstanciada em farta documentação, que registra a profissão do requerente como lavrador, conforme cópia da carteira do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Rosário Oeste-MT (fls. 12), datada de 1977, Certidão de casamento (fls. 13), cópias das fichas financeiras do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste/MT (fls. 14/15), Recibo de mensalidades pagas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste/MT (fls. 16), Memorial descritivo de lote rural em nome do autor (fls.17/18), ficha de matrícula escolar de filho, notas fiscais e conta de energia rural (fls. 19/21) e documentos diversos (fls. 24/29), bem como oitivas colhidas em juízo, que comprovam que o mesmo viveu do labor rural até completar 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91.

É fato público e notório neste país que os lavradores trabalham nas lidas diárias com a terra, sejam pertencentes a terceiros ou à própria família, sem se preocuparem com os requisitos mínimos que vão necessitar na defesa de seus direitos perante o INSS, valendo aqui a aplicação do artigo 335 do Código de Processo Civil para o reconhecimento de tais fatos.

Dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/91:

"§ 3º - A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento".

Assim, indiferente para os fins objetivados na ação que o autor não conste como segurado do INSS ou não seja contribuinte para poder contar seu tempo de trabalho de natureza campesina, para todos os fins previdenciários.

Além disso, ressalta-se que ficou demonstrado que o autor trabalhou em regime de economia familiar até completar 60 anos, idade exigida pela Lei, estando nesta condição até os dias atuais.

Para que a pretensão do autor seja atendida, deveria trazer, como trouxe, ao caderno processual um início de prova material, bastando se examinar os documentos juntados com a inicial, os quais não podem ser questionados por nenhum motivo, valendo também enfatizar que a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, restou comprovada pela documentação acostada aos autos e pela evidência testemunhal, pelo que é possível recepcionar sua pretensão.

A prova testemunhal foi harmônica no sentido de afirmar que o autor sempre laborou com rurícola, em regime de economia de subsistência.

Por outro lado, as alegações do requerido, que nem se deu ao trabalho de comparecer à presente audiência, só servem para deixar clara a falta de atenção com que cuidou do caso.

O fato é que o autor estava trabalhando como rurícola quando completou 60 (sessenta) anos, permanecendo nesta condição até os dias atuais, estando com 62 (sessenta e dois) anos, e, em conseqüência, tem direito ao benefício pleiteado, até porque o mesmo sempre se valeu unicamente de sua profissão de trabalhador rural como forma de lhe garantir o sustento.

Do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar o INSS a pagar à autora Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural, em conformidade com o artigo 48, § 1º c/c o artigo 55, § 3º e artigo 143, todos da Lei nº 8.213/91, devendo as verbas pretéritas serem pagas, a contar do requerimento administrativo, ou seja, 26/02/2013 (fls. 23). Sobre o saldo deve incidir juros de mora a partir da citação, conforme ENUNCIADO DA SÚMULA 204 DO STJ, no percentual dos índices determinados pelo artigo 1º-F da Lei 9.494/97, devendo obedecer na atualização das parcelas atrasadas as disposições do novo Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado por Resolução do CJF.

No que tange a Correção Monetária, a mesma deverá incidir a partir de cada prestação vencida, ou seja, a partir do mês de competência e não do pagamento, devendo os cálculos das parcelas atrasadas obedecerem ao disposto artigo 1º-F da Lei 9.494/97 e item 4.3.1, NOTA 2, do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado por Resolução do CJF.

Concedo a antecipaç

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 60185 Nr: 669-52.2015.811.0032

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ana Lúcia Martins Mantovani

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mauricio Thomaz de Aquino, Joelma Carvalho Aquino

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO PAULO CALVO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Reputo necessária a justificação prévia do alegado e, consequentemente, designo audiência para o dia 29 de outubro de 2015, às 13h:30min., devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas.

Cite-se o Requerido para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de Advogado.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 60295 Nr: 694-65.2015.811.0032

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Vanessa dos Santos da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cristiano Ferreira de Siqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processe em segredo de justiça (CPC., art. 155, II).

Ante a declaração de pobreza DEFIRO os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, podendo ser revogados a qualquer tempo (Lei nº 1.060/50, arts. 4º, 7º e 8º).

Cite-se e intime-se a mãe biológica, inclusive sobre a audiência designada, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, que se contará a partir da audiência.

Proceda-se estudo psicossocial, através da equipe multidisciplinar deste Juízo, vindo o laudo aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Intime-se a requerente pela Defensoria Pública.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 60060 Nr: 640-02.2015.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALD

PARTE(S) REQUERIDA(S): SMdM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Recebo a inicial em todos os seus termos.

Defiro o pedido de justiça gratuita, na forma do art. 4º, da Lei nº 1.060/1950.

Cite-se o requerido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Após, vistas ao Ministério Público para manifestação.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 57771 Nr: 1765-39.2014.811.0032

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA DE MORAES, Manoel Marques de Morais, Edna Marques da Silva, NAZARETH MARQUES DA CONCEICAO , ATAIDE MARQUES DE MORAES, JUREMA MARQUES DE MORAES SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antero Marques de Moraes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Defiro o requerimento do patrono das requerentes.

Expeça-se o necessário.

Após, nada requerido, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas de estilo.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 27436 Nr: 1876-62.2010.811.0032

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Hemorges Correia

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Gonçalves Melado, Claudia Regina Oliveira Santos Ferreira, Claudinez da Silva Pinto Junior, José Fernando Magioni, Marcia Regina Pereira da Silva Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, a parte autora foi devidamente intimada para manifestar nos autos quantoao petitorio de fls 145/146, conforme certidão de fls. 148 e deixou transcorrer o prazo a ela concedido sem nada apresentar.

Posto isto, nos termos da legislação vigente,provimento CGJ e em consonância com decisão de fls. 147, impulsiono estes autos e remeto-os ao arquivo.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 56550 Nr: 1145-27.2014.811.0032

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Elizabeth Rodrigues de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosangela Pereira de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUIZA ANTUNES GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Tendo em vista a certidão juntada nos autos, designe-se data para a realização de audiência preliminar dos autos, nos termos da Lei 9.099/95.

Às providências.

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72320 Nr: 792-84.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUFROSINA DE ALENCAR TAQUES DIAS, GERALDINO FAUSTINO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS ETC.

Com fulcro no artigo 135, I do CPC, por motivo de foro íntimo, firmo suspeição no presente feito.

Encaminhe-se ao substituto legal COM URGÊNCIA.

Às providências.

Santo Antônio de Leverger/MT, 25 de maio de 2015.

MURILO MOURA MESQUITA

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 32687 Nr: 681-13.2009.811.0053

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLELIO NOGUEIRA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Biral de Freitas

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007/CGJ impulsiono este autos para publicar parcialmente a decisão de fls. 1004/1005 face não ter constado o advogado do requerido, Dr. Fernando Biral de Freitas.: ...DO PEDIDO LIMINAR. Conforme relatado, às fls. 897/919, o executado ofertou exceção de pré-executividade, com pedido liminar para suspensão da execução. Para a concessão da medida liminar devem concorrer dois requisitos legais, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora. Neste contexto, no caso dos autos, a despeito dos argumentos do excipiente, nesta seara de conhecimento preliminar, constata-se que não restou satisfatoriamente demonstrada a ocorrência do fumus boni iuris... Deste modo, em consonância com os precedentes supramencionados, é forçoso reconhecer que o pleito do excipiente carece de fumus boni iuris. DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA CITAÇÃO POR HORA CERTA. No tocante ao referido pedido, insta destacar que, eventual nulidade na expedição da carta exigida pelo art. 229 do Código de Processo Civil, resta suprida pelo comparecimento espontâneo do executado... De outra forma, não houve qualquer prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, na medida em que o executado, em sua exceção de pré-executividade, abordou exaustivamente os pontos nodais do pleito executório. Diante de todo o exposto: A) INDEFIRO o pedido liminar de suspensão da execução, já que ausente o requisito do fumus boni iuris. B) INDEFIRO o pedido de reconhecimento da nulidade da citação, já que o comparecimento espontâneo do executado lhe garantiu ciência inequívoca do conteúdo da execução. Desta feita, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da exceção acostada às fls. 897/919. Prossiga-se a execução, cumprindo integralmente a decisão de fl. 851, sendo que os prazos para demonstração do cumprimento da obrigação de fazer e de pagar deverão ser contados a partir da data do comparecimento espontâneo do executado, qual seja, 26/03/2015 (protocolo da exceção de pré-executividade). Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 66970 Nr: 841-96.2013.811.0053

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SALMAX - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Bettega D'Ávila,

Leticia Martins de França

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para intimar o advogado da parte autora para recolher o valor de R$240,00, na conta 8917-6, ag. 3943-8, Banco do Brasil S/A, referente à diligência de citação, tendo em vista que a Comarca de Cuiabá é contígua a esta, dispensando a expedição de Carta Precatória.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 71467 Nr: 320-83.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NETO DE TAL, MIZAEL DE TAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para intimar o advogado da parte autora para recolher o valor de R$12,50, na conta 8917-6, ag. 3943-8, Banco do Brasil S/A, referente à diligência de citação

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72224 Nr: 739-06.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LIETE DA SILVA AMORIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A. - BANIF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS ETC.

Analisando a inicial, verifica-se que a parte autora firmou declaração de hipossuficiência e pleiteou o processamento da demanda sob o pálio da justiça gratuita.

Contudo, salta aos olhos o consumo de energia da residência da autora (comprovante de residência anexo à inicial), documento do qual se infere que seu padrão de vida é alto, já que foram pagos R$ 1.018,29 só de energia elétrica para o mês de abril, estando o consumo registrado (1198 kWh) dentro da média dos meses anteriores.

Neste contexto, convêm frisar que os holerites da autora acostados à inicial não servem, isoladamente, para a finalidade demonstrar sua hipossuficiência econômica, mormente quando há elemento concreto indicando que sua realidade familiar é diversa da declarada.

Desta feita, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita veiculado pela parte autora.

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 dias, emendar a exordial, sob pena de indeferimento, no sentido de recolher as custas processuais com base no valor da causa, sob pena de extinção, uma vez que foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita.

Às providências.

Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de maio de 2015.

MURILO MOURA MESQUITA

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72271 Nr: 764-19.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIRGILIO DIAS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, presentes os requisitos necessários para sua concessão, DEFIRO a antecipação da tutela postulada para finalidade de determinar a retirada do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito no que tange ao(s) apontamento(s) por parte da demandada no(s) valor(es) de R$ 161,60.Conforme o caso, oficie-se ao SERASA e/ou ao SPC e/ou ao SCPC determinando a retirada do nome da parte requerente de seus cadastros, relativamente ao(s) débito(s) acima descrito(s), no prazo de 05 dias úteis. O(s) ofício(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) com cópia do extrato que acompanha a inicial.III- Cite-se a parte ré quanto aos termos da presente ação, cientificando-a de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação (art. 297 e 188 do CPC), bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 c/c 319 do CPC).IV- Outrossim, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2°, parágrafo único, e 4°, caput, ambos da Lei de n° 1.060/50.V- Intimem-se.VI- Às providências.Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de maio de 2015.MURILO MOURA MESQUITAJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72276 Nr: 768-56.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOURDES DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S/A OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL (CLARO)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desta feita, ausentes um dos requisitos necessários, INDEFIRO o pedido de liminar.III- Cite-se a parte ré quanto aos termos da presente ação, cientificando-a de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação (art. 297 e 188 do CPC), bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 c/c 319 do CPC).IV- Outrossim, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2°, parágrafo único, e 4°, caput, ambos da Lei de n° 1.060/50.V- Intimem-se.VI- Às providências.Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de maio de 2015.MURILO MOURA MESQUITAJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72285 Nr: 774-63.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDNEI MEIRA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFONICA BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, presentes os requisitos necessários para sua concessão, DEFIRO a antecipação da tutela postulada para finalidade de determinar a retirada do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito no que tange ao(s) apontamento(s) por parte da demandada no(s) valor(es) de R$ 147,94.Conforme o caso, oficie-se ao SERASA e/ou ao SPC e/ou ao SCPC determinando a retirada do nome da parte requerente de seus cadastros, relativamente ao(s) débito(s) acima descrito(s), no prazo de 05 dias úteis. O(s) ofício(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) com cópia do extrato que acompanha a inicial.III- Cite-se a parte ré quanto aos termos da presente ação, cientificando-a de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação (art. 297 e 188 do CPC), bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 c/c 319 do CPC).IV- Outrossim, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2°, parágrafo único, e 4°, caput, ambos da Lei de n° 1.060/50.V- Intimem-se.VI- Às providências.Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de maio de 2015.MURILO MOURA MESQUITAJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 72286 Nr: 775-48.2015.811.0053

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDNEI MEIRA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON COSMETICOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, presentes os requisitos necessários para sua concessão, DEFIRO a antecipação da tutela postulada para finalidade de determinar a retirada do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito no que tange ao(s) apontamento(s) por parte da demandada no(s) valor(es) de R$ 493,91, R$ 544,95 e R$ 586,06.Conforme o caso, oficie-se ao SERASA e/ou ao SPC e/ou ao SCPC determinando a retirada do nome da parte requerente de seus cadastros, relativamente ao(s) débito(s) acima descrito(s), no prazo de 05 dias úteis. O(s) ofício(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) com cópia do extrato que acompanha a inicial.III- Cite-se a parte ré quanto aos termos da presente ação, cientificando-a de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da contestação (art. 297 e 188 do CPC), bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 c/c 319 do CPC).IV- Outrossim, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2°, parágrafo único, e 4°, caput, ambos da Lei de n° 1.060/50.V- Intimem-se.VI- Às providências.Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de maio de 2015.MURILO MOURA MESQUITAJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 72310 Nr: 787-62.2015.811.0053
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSA CAETANO DE OLIVEIRA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Costa Parrião
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL EM MATO GROSSO
VISTOS ETC.
I - RECEBO a inicial.
II - Considerando os elementos de cognição existentes nos presentes autos, constata-se que a parte autora não conseguiu demonstrar, prima facie, os requisitos legais indispensáveis para que este juízo se convença da verossimilhança das suas alegações, pois, in casu, é imprescindível que a prova testemunhal complemente a documentação existente nos autos.
Desta feita, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.
III - Cite-se a parte ré quanto aos termos da presente ação, cientificando-a de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da contestação (art. 297 e 188 do CPC), bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 c/c 319 do CPC).
IV- Contestada a ação, manifeste-se a requerente no prazo de 10 (dez) dias.
V- Outrossim, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2º parágrafo único, e 4º, caput, ambos da Lei de nº 1.060/50.
VI- Por ser a parte autora pessoa idosa na forma da Lei n° 10.741/2003, observe-se a prioridade de tramitação do feito, procedendo-se à anotação necessária no sistema Apolo.
VII- Às providências.
Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de maio de 2015.
MURILO MOURA MESQUITA
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 72294 Nr: 778-03.2015.811.0053
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE DIAS DE MELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE SILENE DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS ETC.
Processe-se em segredo de justiça.
Compulsando os autos, verifica-se que a presente demanda foi devidamente instruída com a prova do parentesco, consoante se verifica pela cópia da certidão de nascimento anexa à inicial, o que possibilita a aplicação do rito procedimental previsto na Lei n° 5.478/68.
Desta feita, ARBITRO os alimentos provisórios em favor do(a) menor IGOR SILENE MELLO DE LIMA no valor equivalente a 30% do salário mínimo vigente, totalizando atualmente a importância de R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), devidos a partir da citação e a serem pagos diretamente à representante legal do(a) menor mediante recibo, ou por meio de depósito na conta bancária indicada por ela na inicial.
Cite-se o requerido e intimem-se as partes a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 02.02.2016, às 14:00 horas, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, 03 (três) no máximo, independentemente de prévio depósito de rol.
Na audiência, se não houver acordo, o requerido poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas.
O não comparecimento da parte autora implica no arquivamento do pedido, e a ausência do requerido importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.
Notifique-se o Ministério Público.
DEFIRO o pedido de justiça gratuita, o que faço com base nos artigos 2º parágrafo único, e 4º, caput, ambos da Lei de nº 1.060/50.
Às providências.
Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de maio de 2015.
MURILO MOURA MESQUITA
Juiz de Direito

Comarca de São José dos Quatro Marcos

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55182 Nr: 316-25.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PEREIRA PARDIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Código nº 55182
VISTOS, ETC.
Tendo em vista o teor da petição contida à fl.184, em que houve constituição de novo patrono que irá representar a parte requerida, determino que as intimações e publicações sejam efetivadas em nome desse, bem como, seja retificada a capa dos autos e que se proceda à atualização do sistema Apolo no que concerne o nome dos referido procurador aludido à fl. retromenciada.
Para tanto, proceda-se com as respectivas alterações.
Após, arquive-se o feito, haja vista que já fora extinto à fl. 167.
Às providências.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55476 Nr: 551-89.2014.811.0039
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: LAC, JGTCDAC
PARTE(S) REQUERIDA(S): GDAC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHARLES KLEBER RODRIGUES, IZAIAS DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANNE DE FRANÇA COSTA

Código nº 55476
VISTOS, ETC.
Uma vez homologado o acordo e extinto o feito (fl.20-v), arquive-se com as anotações e baixa de estilo.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55079 Nr: 224-47.2014.811.0039
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: ILSR, PSDB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MPRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSIMAR DOMINGUES DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 55079
VISTOS, ETC.
Cumpra-se na íntegra as determinações constantes no termo de audiência de fl. 55-v.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 9736 Nr: 551-41.2004.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARMANDO LERCO, ALAIN BERNARD ROULAUD, CHANTAL MARIE CHRISTINE EDWIGE ROULAUD
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL DE ARAÚJO LIMA, LUCIANA GARBADO, RICARDO KAWASAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX TOCANTINS MATOS, CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, JOÃO CARLOS DE CASTRO DA SILVA, KLEBER TOCANTINS MATOS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Código nº. 9736
VISTOS, ETC.
Vista à parte requerente para manifestação em 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de abril de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 20779 Nr: 981-17.2009.811.0039
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDLS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONAS ALBERT SCHMIDT, PAULO GUILHERME DA SILVA
Código 20779
VISTOS, ETC.
Recebo o presente recurso de apelação e suas razões recursais (fls. 61/85) em seu efeito devolutivo e suspensivo (artigo 520, do Código de Processo Civil).
Intime-se o apelado para oferecer contrarrazões ao recurso. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso com as nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 89 Nr: 10-23.1995.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS MENDONÇA MACHADO, RAFAEL CHIARELLO JÚNIOR, EDIVALDO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DYNAIR ALVES DE SOUZA, DYNARA DE ARRUDA OLIVEIRA, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES JUNIOR
Código nº 89
VISTOS, ETC.
Defiro a penhora do imóvel indicado às fls. 295/296.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 7941 Nr: 617-55.2003.811.0039
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): S. L. FERREIRA & CIA LTDA, SAUL LIMIRIO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 7941
VISTOS, ETC.
Considerando que o valor da presente Execução Fiscal é inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), arquive-se, sem baixa no cartório distribuidor, nos termos da Portaria MF 75/2012.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53494 Nr: 1287-44.2013.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATHEUS TOSTES CARDOSO
Código nº 53494
VISTOS, ETC.
Intime-se o réu via Edital da r. sentença de fls. 86/93.
Após, arquive-se com baixa na distribuição e anotações de estilo.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 21040 Nr: 1215-96.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INÊS SANCHES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE

LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 21040

VISTOS, ETC.

Intime-se a patrona da parte autora para comprovar que o direito da parte fora devidamente resguardado.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 19445 Nr: 2563-86.2008.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA LUZIA LODETI DE GÓIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, JAMIS SILVA BOLANDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES, MÉRCIA VILMA DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO TOSTES CARDOSO, MATHEUS TOSTES CARDOSO, MÍRIAN CORREIA DA COSTA

Código 19445

VISTOS, ETC.

Recebo o presente recurso e as razões de apelação (fls. 217/225), em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se os apelados para oferecerem contrarrazões ao recurso. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 25169 Nr: 788-31.2011.811.0039

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIZANGELA BARBOSA DE FREITAS GARCIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI, JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código n° 25169

VISTOS, ETC.

Cumpra-se o despacho do feito em apenso.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 50263 Nr: 85-66.2012.811.0039

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO LOPES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, PEDRO ROBERTO ROMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 50263

VISTOS, ETC.

Defiro conforme requerido à fl. 78.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 24779 Nr: 398-61.2011.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSMAR FERREIRA PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PEREIRA PARDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 24779

VISTOS, ETC.

Nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, cite-se a Autarquia para opor Embargos no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando demonstrativo do débito.

Se não houver embargos, será requisitado o pagamento por intermédio do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, expedindo-se o ofício precatório, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito.

Por fim, retifique-se no Cartório Distribuidor e no Setor de Cadastro e anote-se na capa dos autos que o presente feito já se encontra em Execução de Sentença.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 25503 Nr: 1122-65.2011.811.0039

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO GUILHERME DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO GUILHERME DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1122-65.2011.811.0039

Código nº 25503

VISTOS, ETC.

Compulsando os autos, verifico que a parte exequente adotou rito diverso daquele previsto no Código de Processo Civil, posto que o art. 652, CPC não se aplica as ações contra a Fazenda Pública, devendo prevalecer às regras especiais do art. 730 e seguintes. Ademais, não há que se falar em requerimento de arresto posto que os bens públicos são impenhoráveis e, portanto não se sujeitam ao regime de penhora. A Constituição Federal determinou regra diferenciada para a satisfação dos créditos de terceiros contra a Fazenda Pública, através do regime de precatórios. Deste modo mister faz-necessário que a parte exequente emende a inicial para adequar o rito.

Outro não é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

[...] Quando se trata da Fazenda Pública, qualquer obrigação de pagar quantia, ainda que decorrente de execução provisória de astreintes, está sujeita a rito próprio, descrito no art. 730 e seguintes do CPC. (AI, 68836/2011, DES.MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 28/02/2012, Data da publicação no DJE 16/03/2012).

[...] O recurso está em desacordo com jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça. Da exigência do precatório para pagamento de débito da Fazenda Pública decorre a obrigatoriedade de observância do disposto no artigo 730 do Código de Processo Civil. Não há possibilidade de expedição de precatório decorrente de cumprimento de sentença em autos de embargos à execução. Recurso não provido. (AgR 134430/2013, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 17/12/2013, Publicado no DJE 21/01/2014).

Intime-se parte exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias nos termos do artigo 284 do CPC, a fim de que adeque os pedidos ao rito processual sob pena de incorrer nos termos do art. 267, I, CPC.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 20618 Nr: 789-84.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA EVANILDES FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO DE MAMAN DORIGATTI
789-84.209.811.0039
Código nº 20618
VISTOS, ETC.
Trata-se de Ação de Execução de Título Judicial proposta por Maria Evanildes Figueiredo em desfavor de Instituto Nacional do Seguro Social aduzindo a execução das parcelas vencidas no importe de R$ 50.158,92 (cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
À fl. 145 cálculo apresentado pela requerente.
À fl. 147 INSS concorda com os cálculos apresentado.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
Toda a prova necessária ao julgamento da lide já se encontra nos autos, sendo desnecessária a dilação probatória.
A parte exequente solicita:
a) execução das parcelas vencidas referentes ao decimo terceiro salario.
b) Honorários advocatícios.
Analisando os autos vejo que a parte executada concordou expressamente com o cálculo apresentado pela requerente no valor R$ 50.158,92 (cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Assim, desnecessário se torna a explanação dos argumentos arguidos pela parte exequente. Tenho que o cálculo apresentado pela requerente deve ser o adotado, razão pela qual o HOMOLOGO.
Ante o exposto, HOMOLOGO o calculo apresentado pela requerente à fl. 145 na R$ 50.158,92 (cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Para tanto, expeça-se ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos moldes já indicados por este Sodalício, para que se proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, consoante cálculo.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53955 Nr: 1726-55.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEUZA GAMERO DE ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO, REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO
Código 53955
VISTOS, ETC.
Nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, cite-se a Autarquia Federal para opor Embargos no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando demonstrativo do débito.
Se não houver embargos, será requisitado o pagamento por intermédio do Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, expedindo-se o ofício precatório, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito.
Por fim, retifique-se no Cartório Distribuidor e no Setor de Cadastro e anote-se na capa dos autos que o presente feito já se encontra em Execução de Sentença.
Intimem-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 54265 Nr: 2032-24.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAJLA MILENA CASTRO DA SILVA, VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 54265
VISTOS, ETC.
Diante da homologação do cálculo de fl. 74/74-v, expeça-se ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos moldes já indicados por este Sodalício, para que se proceda ao pagamento do débito, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, nos valores da sentença homologatória (fl. 74/74-v.).
Às providências.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 57050 Nr: 1657-86.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRACI SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCE MARIA MARTINS CARVALHO, EDUARDO DA SILVA CARVALHO - ESPÓLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER PERUCHI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código: 57050
VISTOS, ETC.
Intime-se a parte autora para que comprove no prazo de 10 (dez) dias se já houve a escrituração da área pertencente a Eduardo da Silva Carvalho, sendo que, em caso positivo, deverá colacionar aos autos o respectivo número.
Após, o prazo supracitado com ou sem manifestação o qual deverá ser devidamente certificado, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 60787 Nr: 515-13.2015.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVID PABLO VERÍSSIMO, LUCAS SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUCLEO DE PRATICA JURIDICA - NPJ/FCARP
Código 60787
VISTOS, ETC.
Compulsando os autos, verifico que o acusado David Pablo Veríssimo fora

devidamente citado, e ainda não apresentou resposta à acusação nos presentes autos.
Sendo assim, atente-se o Sr. Gestor para que efetue o cumprimento total das determinações exaradas antes de encaminhar os autos à conclusão, evitando-se assim acúmulo desnecessário de serviços no gabinete e demora na prestação jurisdicional.
Cumpra-se, com urgência.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de Maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 56380 Nr: 1246-43.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LRN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DONIZETE FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos constam JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos do art. 269, I, CPC o pedido formulado pela parte autora, para o fim de:1) CONDENAR o requerido ao pagamento da pensão alimentícia mensal à menor impúbere no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional mais 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas e hospitalares todo dia 10 de cada mês;2)CONCEDER a guarda da menor Alcione Rosa da Silva à requerente, ELIZETE NOGUEIRA DA SILVA.3)CONCEDER o direito do requerido de visitar a filha, autorizando-o a passar o final de semana com a menor com a ressalva de serem feitas em finais de semana alternados, a fim de se garantir momentos de lazer entre a menor impúbere e seu genitor devendo o genitor buscar a menor a partir das 08h:00min. no sábado devendo devolvê-la para a requerente no domingo as 18h:00min. Quanto ao período de férias escolares deverá ser dividido de forma proporcional entre os genitores. Quanto às festividades de carnaval, semana santa, natal e final de ano deverão ser divididos alternadamente entre os genitores iniciando pela genitora. Quanto ao aniversário da filha deverá ser passado com a mãe posteriormente com o pai de forma alternada. Quanto ao dia das mães e dos pais a menor deverá passar com o genitor homenageado.4)CONFIRMAR a liminar concedida às fls. 14/15-verso.Publique-seRegistre-seIntime-seCumpra-se.São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 58185 Nr: 2146-26.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRLEI LÁZARO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO DA SILVA CARVALHO - ESPÓLIO, DIRCE MARIA MARTINS CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER PERUCHI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código: 58185
VISTOS, ETC.
Intime-se a parte autora para que comprove no prazo de 10 (dez) dias se já houve a escrituração da área pertencente a Eduardo da Silva Carvalho, sendo que, em caso positivo, deverá colacionar aos autos o respectivo número.
Após, o prazo supracitado com ou sem manifestação o qual deverá ser devidamente certificado, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 57053 Nr: 1659-56.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZA MAGALHÃES DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCE MARIA MARTINS CARVALHO, EDUARDO DA SILVA CARVALHO - ESPÓLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER PERUCHI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código: 57053
VISTOS, ETC.
Intime-se a parte autora para que comprove no prazo de 10 (dez) dias se já houve a escrituração da área pertencente a Eduardo da Silva Carvalho, sendo que, em caso positivo, deverá colacionar aos autos o respectivo número.
Após, o prazo supracitado com ou sem manifestação o qual deverá ser devidamente certificado, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 57049 Nr: 1656-04.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO ZARZENON CARDOSO, MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO DA SILVA CARVALHO - ESPÓLIO, DIRCE MARIA MARTINS CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER PERUCHI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código: 57049
VISTOS, ETC.
Intime-se a parte autora para que comprove no prazo de 10 (dez) dias se já houve a escrituração da área pertencente a Eduardo da Silva Carvalho, sendo que, em caso positivo, deverá colacionar aos autos o respectivo número.
Após, o prazo supracitado com ou sem manifestação o qual deverá ser devidamente certificado, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 17141 Nr: 337-11.2008.811.0039
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELINO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMANTO PASSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEOVANI MENDONÇA DE FREITAS, JOSÉ GONÇALVES PICHININ
VISTOS, ETC.
Tendo em vista o teor da petição contida à fl.87, em que houve constituição de novo patrono que irá representar da parte requerente, determino que as intimações e publicações sejam efetivadas em nome desse, bem como, seja retificada a capa dos autos e que se proceda à atualização do sistema Apolo no que concerne o nome dos referido procurador aludido à fl. retromenciada.
Para tanto, proceda-se com as respectivas alterações. Após, realizadas as respectivas alterações proceda-se e intime-se o novo patrono da parte requerente para que apresente manifestação.
Às providências.
São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53257 Nr: 1043-18.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: G. R. FERREIRA JUNIOR - ME, GETULIO RIBEIRO FERREIRA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATHEUS TOSTES CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA
VISTOS, ETC.
Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Danos Morais e Pedido de Antecipação de Tutela em que G. R. Ferreira Junior- ME representado por seu proprietário SR. Getúlio Ribeiro Ferreira Júnior move em face da empresa VIVO S/A.
Sentença julgando parcialmente procedente o pedido às fls. 127/131. Às fls. 132/149 foram interpostos o recurso e as razões de apelação.
Às fls. 253/260 a empresa requerida informando o cumprimento das obrigações, bem como, apresentando comprovantes de inexistência de débitos.
À fl. 274 a parte autora confirmando o recebimento dos valores e requerendo a extinção e arquivamento do feito.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
Conforme pode-se verificar na certidão de fl.274 a parte autora manifestou sobre o recebimento dos valores contidos no petitório de fl.253 , portanto, entende-se que os interesses da parte autora foram resguardados e o requerido adimpliu com sua obrigação, a extinção do feito é medida que se impõe.
Isto posto, JULGO EXTINTO a presente execução proposta por G. R. Ferreira Junior- ME representado por seu proprietário SR. Getúlio Ribeiro Ferreira Júnior em face da empresa VIVO S/A, e a faço com fulcro nos termos do art.794, I c/c art. 795 ambos do CPC.
Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se com as anotações e baixas de estilo nos moldes legais.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53022 Nr: 800-74.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AM, SDFM
PARTE(S) REQUERIDA(S): LDCR, GMDR-E, RCRT, RDCRS, RCR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO OVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, VICENTE ANDREOTTO JÚNIOR
VISTOS, ETC.
Considerando o teor da presente demanda, tenho por desnecessária a designação de ato conciliatório, vez que improvável a obtenção de transação entre as partes, razão pela qual deixo de designar a audiência prevista no art. 331 do CPC.
Deste modo sem prejuízo de tal medida, intimem-se ainda as partes para especificarem de forma justificada, no prazo de dez dias, se desejam produzir outras provas, advertindo que cabe ao juiz o indeferimento de provas protelatórias, impertinentes ou desnecessárias.
Intimem-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 58934 Nr: 2347-18.2014.811.0039
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSÓRIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
Código 58934
VISTOS, ETC.
Tendo em vista que a autarquia federal já apresentou contrarrazões ao recurso de apelação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55387 Nr: 477-35.2014.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO MÁXIMO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUCLEO DE PRATICA JURIDICA - NPJ/FCARP
JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR RICARDO MÁXIMO DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas disposições dos artigos 147 caput, do Código Penal, c/c. artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41, todos na forma do artigo 61, II, "f", do Código Penal nos termos do artigo 69, caput, CP.PASSO A DOSAR A PENA ART. 21 DECRETO LEI 3.688/41. TORNO DEFINITIVA A PENA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA.Fixo o dia-multa, na ordem de 1/30, do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, o qual deverá ser devidamente corrigido.ART. 147, DO CÓDIGO PENAL TORNO DEFINITIVA A PENA EM 02 (MESES) MESES DE DETENÇÃO.DO CONCURSO MATERIAL I, FIXO A PENA TOTAL do réu RICARDO MÁXIMO DA SILVA, em 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.O regime de cumprimento de pena deverá ser o ABERTO, em atenção ao disposto no art. 33, §2°, alínea "c" do Código Penal. Quanto à substituição da pena de liberdade por restritiva de direito, com respaldo no voto da Min. Maria Thereza de Assis Moura, condutor do HC STJ nº 180353/MS, Dje 29/11/2010 - entendo ser possível, no caso, a aplicação do art. 44, do Código Penal. No que tange a pena restritiva de direitos substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, em local e nas condições estabelecidas pelo juízo da execução penal. DISPOSIÇÕES FINAIS.Transitada em julgado e cumpridas as disposições acima, arquive-se com as anotações e baixas de estilo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015. Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55267 Nr: 383-87.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANO APARECIDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES, PARA MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO LEGAL.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 60402 Nr: 380-98.2015.811.0039
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ANTONIA LEÃO DAMASCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DE MAMAN DORIGATTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSIMAR DOMINGUES DOS REIS

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos com fundamento no art. 269, I, do CPC, e em consequência HOMOLOGO o cálculo apresentado pelo INSS no importe de R$ 14.131,96 (quatorze mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos) já inclusos os honorários advocatícios. Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro no importe de 15% sobre a diferença dos cálculos os quais deverão ser compensados com os honorários de sucumbência referentes à fase de conhecimento. (AgRg no REsp 1272049/SC, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/10/2014, DJe 23/10/2014). Traslade-se cópia da cópia desta sentença aos autos sob o código: 54752, e, posteriormente não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 13422 Nr: 1129-33.2006.811.0039
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NIKOLAS JOANIS TSAKIRIDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 14453 Nr: 240-45.2007.811.0039
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SABINA TORRES DA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCIDES XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 19857 Nr: 30-23.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO SEGUROS - CONVENIO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 21448 Nr: 1666-24.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILZE JOSÉ DE MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SOFISA - S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR, WAGNER PERUCHI DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILTON ROVERI
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 25505 Nr: 1124-35.2011.811.0039
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSALDO GRIBOGY
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIA ELEM ELOÁ LEMOS DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES, PAULO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÉRCIA VILMA DO CARMO
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53225 Nr: 1010-28.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G. F. LINS - ME, GENIVAL FRANCISCO LINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DERLAN LÁZARO, DIRLEI LÁZARO, COROADO - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALICE BERNADETE PARRA MERINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO DE SÁ PEREIRA, WAGNER LEITE DA COSTA PINTO
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53748 Nr: 1524-78.2013.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRAZ DONIZETE DIAS DE CASTRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO, REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55698 Nr: 738-97.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CHARUPA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): B.V. FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO, RÓBER CÉSAR DA SILVA
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para manifestação no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 20746 Nr: 930-06.2009.811.0039
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELMO GÓES EMERICK, Herisson Moreschi Richte, MARCELO GERALDO COUTINHO HORN
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO DO RÉU, PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55081 Nr: 226-17.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACPDSJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LUIZ BROCK, MÉRCIA VILMA DO CARMO
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO DO RÉU, PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 51027 Nr: 899-78.2012.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARMELINDA DUTRA DE PAULO TORRES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES, PARA MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO LEGAL.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55057 Nr: 205-41.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZA CORREIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHARLES KLEBER RODRIGUES, IZAIAS DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES, PARA MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 23694 Nr: 1320-39.2010.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLAUCIA FERREIRA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR ACERCA DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 181/183. NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 59066 Nr: 7-67.2015.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, CLÉIA DIAS VIEIRA, ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO, LEILA SIMONE BUSSOLA, CARLOS ALBERTO CAUZO, SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES, MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILLA, JOSÉ CHARUPA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDERLEI LONGUI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR À IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO NO PARAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 51141 Nr: 1021-91.2012.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADILSON NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 61779 Nr: 831-26.2015.811.0039
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CCC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE , PARA EFETUAR O DEPOSITO DA DILIGENCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO NO VALOR DE R$ 30,00 (TRINTA REAIS), AGENCIA 2505-4 CONTA CORRENTE Nº 15775-9, BANCO DO BRASIL, EM NOME DA DIRETORIA DO FORO, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 60674 Nr: 480-53.2015.811.0039
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNGARI E SOUZA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA

MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE , PARA EFETUAR O DEPOSITO DA DILIGENCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO NO VALOR DE R$ 30,00 (TRINTA REAIS), AGENCIA 2505-4 CONTA CORRENTE Nº 15775-9, BANCO DO BRASIL, EM NOME DA DIRETORIA DO FORO, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 58714 Nr: 2295-22.2014.811.0039

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CCS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MMDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DONIZETE FERREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR À IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO NO PARAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 58398 Nr: 2201-74.2014.811.0039

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDSDCN

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLENE MARIA ROSSIGNOLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR À IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO NO PARAZO LEGAL.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 60400 Nr: 379-16.2015.811.0039

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUAREZ FERREIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GALILEU ZAMPIERI

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 60434 Nr: 392-15.2015.811.0039

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SPTM

PARTE(S) REQUERIDA(S): STM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR AS PRIMEIRA DECLARAÇÃO NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 18527 Nr: 1706-40.2008.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DORALICE DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 18527

VISTOS, ETC.

Ante a ciência por parte da Autarquia-ré quanto a sentença homologatória à fl. 138/138-verso, expeça-se ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos moldes já indicados por este Sodalício, para que se proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, consoante cálculo.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 13831 Nr: 1521-70.2006.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEUSDETE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAJLA MILENA CASTRO DA SILVA, VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código: 13831

VISTOS, ETC.

Intimem-se a parte executada para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias a respeito do petitório carreado às fls. 169/171.

Após, o prazo supracitado com ou sem manifestação o qual deverá ser devidamente certificado voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Intimem-se.

Cumpra-se

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 53520 Nr: 1311-72.2013.811.0039

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ALCEU DALLE LASTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA

Código 53520

VISTOS, ETC.

Ante a ciência por parte da Autarquia-ré quanto aos cálculos carreados às fls. 55/57 no que se refere às verbas atrasadas e honorárias advocatícios, expeça-se ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos moldes já indicados por este Sodalício, para que se proceda ao pagamento das verbas atrasadas e honorários advocatícios à fl. 55-verso, fl. 56 e fl. 57-verso, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, consoante cálculo.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 54843 Nr: 31-32.2014.811.0039

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGINA MARQUES CASALE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO GIAMPIETRO MORALES

Isto posto, no mérito, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação, a fim

de que retorne o feito à contadoria judicial para que o cálculo seja elaborado nos moldes da cópia da sentença carreada às fls. 18/20. Feito o cálculo, vistas às partes para manifestação. Após, conclusos.Isento de custas e despesas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 56998 Nr: 1636-13.2014.811.0039
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EULÁLIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA

Código 56998VISTOS, ETC.Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por Eulália Ferreira da Silva, contra sentença que deu provimento aos embargos à execução propostos pelo INSS.É o necessário.Decido.Não observo, nos autos, qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada no decisum objurgado, visto que a questão ventilada nos autos foi satisfatoriamente resolvida na decisão recorrida.Como se observa, é manifesta a intenção da embargante em reexaminar pontos já suficientemente julgados, sobre os quais houve pronunciamento específico, como meio de substituição da espécie recursal específica.É consabido que os aclaratórios não se prestam à rediscussão da causa, nem mesmo para renovar ou reforçar os fundamentos da decisão, especialmente se a lide foi fundamentadamente julgada, como ocorreu in casu.Não houve qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão objeto destes declaratórios. Os fatos e o direito postos a julgamento foram exaustivamente examinados e decididos, tendo a sentença esgotado a análise e a fundamentação de sua conclusão, nada deixando irresoluto. Consoante jurisprudência pacífica, inclusive, do Superior Tribunal de Justiça, a via estreita dos embargos de declaração não se presta à mera rediscussão da causa, verbis: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO INEXISTENTE – ENTENDIMENTO DIVERSO DO PRETENDIDO PELA PARTE – CARÁTER INFRINGENTE – Devem ser rejeitados os embargos que tão-só objetivam nova discussão da controvérsia, com o propósito de imprimir caráter modificativo ao recurso, se ausente qualquer das hipóteses elencadas no artigo 535 do Código de Processo Civil. Embargos rejeitados.” (STJ – EDRESP 330005 – SP – 3ª T. – Rel. Min. Castro Filho – DJU 23.09.2002).Não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.Sem custas face a gratuidade da justiça.Intimem-se.Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 21393 Nr: 1653-25.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISABET NOGUEIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES, MÉRCIA VILMA DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO

Código 21393
VISTOS, ETC.
Intime-se a parte impugnada para que caso queira apresente manifestação a respeito da impugnação aos cálculos elaborados pelo contador judicial apresentada pela impugnante no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 57385 Nr: 1830-13.2014.811.0039
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SHIGEHO SHIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos com fundamento no art. 269, I, do CPC, para EXCLUIR a multa diária aplicada e em consequência HOMOLOGO o cálculo apresentado pelo INSS no importe de R$ 70.670,00 (setenta mil seiscentos e setenta reais) já inclusos os honorários advocatícios. Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro no importe de 15% sobre a diferença dos cálculos os quais deverão ser compensados com os honorários de sucumbência referentes à fase de conhecimento. (AgRg no REsp 1272049/SC, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/10/2014, DJe 23/10/2014). Traslade-se cópia desta sentença aos autos em apenso e, posteriormente não havendo recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, arquivando-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 61029 Nr: 599-14.2015.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATHEUS TOSTES CARDOSO

Isso posto, ante a gravidade do delito narrado nos autos e a necessidade da segregação cautelar do acusado, em conformidade com o parecer ministerial, não havendo qualquer modificação fática no caso desde a data da decisão que decretou a prisão preventiva até hoje, INDEFIRO o pleito de Revogação da Prisão Preventiva formulado, pelo que mantenho a ordem de custódia tal como foi lançada, como, aliás, foi sobejadamente fundamentado na decisão que decretou a segregação cautelar.Por fim, defiro os requerimentos do Ministério Público, após a juntada dos respectivos documentos, vista as partes para a apresentarem as Alegações Finais. Intimem-se.Cumpra-se.Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz o encerramento. Eu, Luciana Lourenção Alves de Almeida, (Assistente de Gabinete II), digitei.ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR JUIZ DE DIREITOPAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI MATHEUS TOSTES CARDOSO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADVOGADOACUSADO:

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53829 Nr: 7109-97.2012.811.0055
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATHEUS TOSTES CARDOSO, OTÁVIO SIMPLÍCIO KUHN

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTEM ACERCA DA APLICABILIDADE OU NÃO DO DECRETO Nº 8.380 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE CONCEDE INDULTO NATALINO E COMUTAÇÃO DE PENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 15180 Nr: 899-54.2007.811.0039
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE APARECIDO ZANQUETIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDA A RETIRADA DO VEICULO OBJETO DOS PRESENTES AUTOS JUNTO AO FORUM DESTA COMARCA.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 21050 Nr: 1225-43.2009.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIANE TOSTES CARDOSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO MAMEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Código nº 21050

VISTOS, ETC.

Tendo em vista o teor da certidão de fl.182, intimem-se as partes para manifestarem acerca dos rendimentos que se encontram vinculados aos autos.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 18107 Nr: 1302-86.2008.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO LOPES DA SILVA JÚNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELLEN LAURA LEITE MUNGO

Código n° 18107

VISTOS, ETC.

Vislumbra-se que os valores encontram-se vinculados aos presentes autos.

Ante ao exposto, determino que o Sr. Gestor proceda ao levantamento e à transferência do montante, devidamente atualizado, na forma solicitada.

Após, transmita-se, via malote digital, o alvará de liberação para o Sistema de Depósitos Judiciais, juntando-se posteriormente aos autos.

Em seguida, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 19050 Nr: 2154-13.2008.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ APARECIDO DUARTE SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, INDIANARA CONTI KROLING, TANILLE PEREIRA FONTES

Cód. 19050

VISTOS, ETC.

Vislumbra-se que os valores encontram-se depositados nos presentes autos.

Ante ao exposto, determino que o Sr. Gestor proceda à transferência do montante, devidamente atualizado, na forma solicitada.

Caso o montante não esteja devidamente vinculado aos autos, diligencie-se o Senhor Gestor junta a Conta Única, solicitando a vinculação.

Após, junte-se aos autos o alvará de liberação e voltem-me conclusos para deliberação.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marco-MT, 22 de maio de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 17524 Nr: 746-84.2008.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÉSAR GONÇALVES CORREA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEMAT CELULAR S/A - VIVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO TOSTES CARDOSO, MÍRIAN CORREIA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA, JOAQUIM FELIPE SPADONI

Ante o exposto, REDUZO EX OFFICIO a multa diária imposta em sede de liminar para o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).Intime-se a empresa executada para que efetue o adimplemento do valor da multa, sob pena de bloqueio de valores.Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de maio de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior Juiz de Direito

Comarca de Sapezal

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 32/2015/DF

O Excelentíssimo Doutor João Filho de Almeida Portela MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo de Sindicância nº 2105-39.2014.811.0078, cód. 78284, instaurado contra o Servidor Elcio Alves, Técnico Judiciário desta Comarca que, à época dos fatos, no exercício de suas funções como Gestor Geral, teria praticado conduta irregular em razão da emissão de cheques vinculados à Conta nº 19.304-6, os quais, conforme afirmação do próprio Servidor nos autos, foram utilizados **para o pagamento de despesas pessoais**, mesmo este tendo afirmado em seu depoimento à Comissão Sindicante que **tinha plena consciência de que a conta 19.304-6 era para utilização exclusiva das diligências dos Oficiais de Justiça**.

Considerando as provas nos autos de que o Servidor reincidiu na prática do ato ilícito durante todo o período correspondente entre 26/09/2011 e 21/11/2013, o que notadamente visualiza-se que não se tratou de um único ato isolado, visto que o referido ilícito repetiu-se durante longo período e em várias ocasiões diferentes, como denota-se na descrição dos cheques emitidos, e abaixo relacionados:

1) Em 26/09/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850221, no valor de R$ 50,00 (fls. 78), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

2) Em 29/09/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850222, no valor de R$ 194,69 (fls. 79/80), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa que possui no final de sua Razão Social "e Piva Ltda ME", visto que o carimbo encontra-se ilegível;

3) Em 10/10/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850224, no valor de R$ 50,00 (fls. 81/82), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis

LTDA – EPP;

4) Em 21/10/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850229, no valor de R$ 50,00 (fls. 85/86), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

5) Em 09/11/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850232, no valor de R$ 50,00 (fls. 89/90), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

6) Em 18/11/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850235, no valor de R$ 50,00 (fls. 91/92), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

7) Em 23/12/2011 o Servidor emitiu o cheque de nº 850240, no valor de R$ 50,00 (fls. 93/94), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

8) Em 05/01/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850241, no valor de R$ 84,61 (fls. 95/96), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa Polifarma;

9) Em 19/01/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850242, no valor de R$ 50,00 (fls. 97/98), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

10) Em 27/01/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850244, no valor de R$ 150,00 (fls. 99/100), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor sem no entanto, possuir informações quanto à empresa/terceiro que o recebeu;

11) Em 26/04/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850245, no valor de R$ 15,00 (fls. 101), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor sem no entanto, possuir informações quanto à empresa/terceiro que o recebeu;

12) Em 08/02/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850247, no valor de R$ 240,00 (fls. 102/103), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor, porém, ilegível o carimbo da empresa que o recebeu;

13) Em 09/02/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850248, no valor de R$ 50,00 (fls. 104/105), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

14) Em 16/02/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850249, no valor de R$ 50,00 (fls. 106/107), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

15) Em 13/03/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850253, no valor de R$ 200,00 (fls. 108/109), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor sem no entanto, possuir informações quanto à empresa/terceiro que o recebeu;

16) Em 16/03/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850254, no valor de R$ 50,00 (fls. 110/111), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

17) Em 04/04/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850256, no valor de R$ 51,00 (fls. 112/113), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor sem no entanto, possuir informações quanto à empresa/terceiro que o recebeu;

18) Em 09/04/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850257, no valor de R$ 50,00 (fls. 114/115), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

19) Em 20/09/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850301, no valor de R$ 80,00 (fls. 116/117), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

20) Em 19/11/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850314, no valor de R$ 1.000,00 (fls. 118/119), o qual foi sacado diretamente pelo Servidor junto ao Banco;

21) Em 21/11/2013 o Servidor emitiu o cheque de nº 850315, no valor de R$ 78,87 (fls. 120/121), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor, porém, ilegível o carimbo da empresa que o recebeu;

22) Em 06/12/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850318, no valor de R$ 200,00 (fls. 122), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor à pessoa de Clóvis, CPF 426.189.169-72;

23) Em 14/12/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850321, no valor de R$ 300,00 (fls. 123/124), o qual foi sacado diretamente pelo Servidor junto ao Banco;

24) Em 13/12/2012 o Servidor emitiu o cheque de nº 850322, no valor de R$ 150,00 (fls. 125/126), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa Celeiro Supermercado;

25) Em 30/01/2013 o Servidor emitiu o cheque de nº 85026, no valor de R$ 50,00 (fls. 129/130), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

26) Em 21/02/2013 o Servidor emitiu o cheque de nº 850330, no valor de R$ 50,00 (fls. 116/117), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa ALF Comércio de Combustíveis LTDA – EPP;

27) Em 08/04/2013 o Servidor emitiu o cheque de nº 850335, no valor de R$ 61,37 (fls. 133/134), o qual foi utilizado para o pagamento de despesas pessoais do Servidor junto à Empresa Gisele Maria Portes Sodeiro - ME;

28) Em 06/11/2013 o Servidor emitiu o cheque de nº 850382, no valor de R$ 200,00 (fls. 135/136), o qual foi sacado diretamente junto ao Banco pelo Sr. Manoel Cícero da Silva, a mando do Servidor, conforme interrogatório de fl. 163.

Considerando que, de acordo com o Item 3.3.7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, a Conta nº 19.304-6 é destinada exclusivamente ao depósito dos valores relativos à condução dos Oficiais de Justiça;

Considerando o artigo 18, § 2º, C do Provimento 005/2008/CM, bem como o art. 36 da LCE 207/2004 os quais preconizam que, da Sindicância Investigativa poderá resultar Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando os deveres e proibições dispostos nos artigos 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (LCE 04/90);

Considerando que, da análise de todo o conteúdo do Processo de Sindicância instaurado em desfavor do Servidor, tem-se que a conduta do mesmo não se trata de infração que deva ser considerada leve, pelo contrário, sua conduta é considerada grave e pode ensejar pena de suspensão superior a 30(trinta) dias ou demissão (Art. 159, LCE 04/1990), as quais somente poderão per aplicadas através do competente PAD;

Considerando o disposto nos artigos 13, 16 e 22 do Provimento nº 005/2008/CM;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos acima mencionados, visando à conclusão de responsabilidade com aplicação da penalidade cabível ao caso, em face do servidor Élcio Alves por ter, em tese, deixado de cumprir os deveres estabelecidos no art. 143, incisos II, III e IX, bem assim, incorrido nas proibições do art. 144, IX e XVI da LCE 04/90.

Art. 2º - DETERMINAR a citação e intimação pessoal do Servidor, mediante a expedição de mandado, acompanhado de cópia da presente Portaria, bem como da decisão final prolatada nos autos do Processo de Sindicância nº 2105-39.2014.811.0078, cód. 78284 para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar defesa escrita, especificar e requerer provas nos autos, inclusive, arrolar testemunhas a serem ouvidas em Juízo com indicação dos respectivos nomes e endereços;

Art. 3º - Para compor a Comissão Processante, nomeio os servidores **Remilson Fabio de Moraes, matrícula 11.140** (Presidente), **Ítalo Rodrigues da Cunha Neto, matrícula 3.143** e **ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1.630** (Membros)

Art. 4º - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo disciplinar, contados da data de publicação da presente portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia nos termos do artigo 14, do Provimento 17/2008/CM, ao Conselho da Magistratura, à Corregedoria Geral da Justiça.

Sapezal, 22 de maio de 2015.

João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 36789 Nr: 1590-77.2009.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO SILVA MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO PIERUCCI DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA
I - Certifique a serventia acerca da existência de valores depositados judicialmente e vinulados ao presente feito.
II - Em caso positivo, proceda-se no levantamento de tais valores em favor da instituição financeira, conforme requerido à fl. 158.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 24904 Nr: 1170-48.2004.811.0078
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAERCY FRANCISCA DOS ANJOS, WANEILTTO DOS ANJOS SANT'ANA, STTEPHANYA DOS ANJOS SANT'ANA, ALLEXANDER MATTEUS DOS ANJOS SANT'ANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANEILTO PIAU SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, FÁBIO LUÍS DE MELLO OLIVEIRA, MURILO PIERUCCI DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpram-se as disposições da decisão de fl. 243, no tocante a expedição de ofício determinada no item II.
Após, conclusos para analise do pedido de suspensão do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 76016 Nr: 743-02.2014.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDINÉIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO, RAFAEL SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE
I - Oficie-se a conta única para que se possa efetivar a vinculação de todos os depósitos judiciais ao presenrte feito.
II - Reitera-se o despacho de fl. 325, que intimou as partes do retorno dos autos do E. TJMT, tendo em vista que os patronos do requerido não estavam corretamente cadastrados.
Assim sendo, devolve-se o prazo para que a parte requerida, que sagrou-se vitoriosa, requeira o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 70364 Nr: 1871-62.2011.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVO DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE/MT- SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): APRÍGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ NEWTON FIGUEIREDO CASTRO, GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante da ausência de veículo em nome da parte executada (doc. anexo), intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 73285 Nr: 850-80.2013.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): SADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS, NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço da parte requerida, bem assim requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 35784 Nr: 671-88.2009.811.0078
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): NADIA MAGGI SCHWANCK DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA
Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, manifestar acerca de eventual realização de acordo (fls. 58/60), bem assim requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 37130 Nr: 1959-71.2009.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA COELHO ZANONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
1. Determina-se a liberação dos depósitos judiciais de n. 161667-6, 161666-8, 161664-1 e 161662-5/2015 ao Departamento da Conta Única.
2. Considerando que o presente feito já fora sentenciado, bem assim alcançada a sua finalidade e, ainda, ausente qualquer requerimento pendente de apreciação, na forma do art. 794, I do CPC declara-se extinto o presente feito e, por conseguinte, determina-se o ARQUIVAMENTO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 38752 Nr: 1044-85.2010.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANDER CARLOS RODRIGUES DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOTORANTIN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Eduardo de Lara Mosqueiro, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

1. Determina-se a liberação dos depósitos judiciais de n. 161765-6, 161763-P, 161761-3 e 161760-5/2015 ao Departamento da Conta Única.

2. Considerando que o presente feito já fora sentenciado, bem assim alcançada a sua finalidade e, ainda, ausente qualquer requerimento pendente de apreciação, na forma do art. 794, I do CPC declara-se extinto o presente feito e, por conseguinte, determina-se o ARQUIVAMENTO.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 38322 Nr: 613-51.2010.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARLINDO M DOS SANTOS ME, ARLINDO MANOEL DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA COSTA TEODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES

1. Determina-se a liberação dos depósitos judiciais de n. 161778-8 e 161775-3/2015 ao Departamento da Conta Única.

2. Considerando que o presente feito já fora sentenciado, bem assim alcançada a sua finalidade e, ainda, ausente qualquer requerimento pendente de apreciação, na forma do art. 794, I do CPC declara-se extinto o presente feito e, por conseguinte, determina-se o ARQUIVAMENTO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 37792 Nr: 82-62.2010.811.0078

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO JOSÉ PEREIRA NETO, MARCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o comprovante do recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 39745 Nr: 2049-45.2010.811.0078

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MACHADO & PEREIRA DE CARVALHO LTDA - ME, NELSON MACHADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRORY CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEAN PAUL HUNHOFF

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o comprovante de distribuição da carta precatória expedida à fl. 60, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 72672 Nr: 255-81.2013.811.0078

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUSTAVO DA SILVA FISCHER, KALLYNE DA SILVA FISCHER, ÉRICA DA SILVA PEGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIO FISCHER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 255-81.2013.811.0078 - Código: 72672

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I – Diante da negativa do procurador antes nomeado, nomeia-se como defensor a Bel. Eulinda Maria Alves Rodrigues – OAB/MT 16.351, nos termos do art. 9º, II, do CPC, o qual deverá ser intimada, no balcão da serventia ou via telefone, para manifestar aceitação do encargo e, em caso afirmativo, desde logo apresentar resposta no prazo legal.

II – Expeça-se o necessário.

Sapezal/MT, 21 de maio de 2015.

João Filho de Almeida Portela

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 39475 Nr: 1777-51.2010.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): C. C DEPINÉ TRANSPORTE ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO MELLO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante da sentença proferida nos autos de código 36746, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 70578 Nr: 126-13.2012.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDFC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 126-13.2012.811.0078 - Código: 70578

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

I –

Intimada a proceder no recolhimento de diligência do Sr. Oficial de Justiça, após requerer o desentranhamento do mandado, a parte autora quedou-se inerte.

Vieram os autos conclusos.

II –

Em face do exposto, intime-se pessoalmente parte autora para que impulsione o feito, no prazo de 48 horas, conforme disposição do art. 267, §1º do CPC.

Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono.

Às providências.

SERVE A CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.

Sapezal/MT, 22 de maio de 2015.

João Filho de Almeida Portela

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 37744 Nr: 34-06.2010.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, CLEODEMIR DE PAULA MARTINS, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas,

juntar aos autos o comprovante de distribuição da carta precatória, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 72473 Nr: 59-14.2013.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando que a parte requerida foi citada (fl. 38), intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, informar o atual paradeiro do veículo, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 76716 Nr: 1144-98.2014.811.0078
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: D. LUCHTENBERG & NOGUEIRA LTDA -ME (VECAM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO ROSALINO BREDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos: 1144-98.2014.811.0078 - Código: 76716
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.
Sem prejuízo dos demais pedidos formulados, designa-se audiência de conciliação para a data de 10 de junho de 2015, às 16h30min.
Atentem as partes que, havendo publicação de sentença, será observado o disposto no art. 242, § 1º do CPC.
Intime-se as partes na pessoa de seus procuradores.
SERVE CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.
Sapezal/MT, 22 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 77080 Nr: 1366-66.2014.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: D. LUCHTENBERG & NOGUEIRA LTDA -ME (VECAM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DULCEMARA LUCHTENBERG
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI GIONGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO ROSALINO BREDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO SANTANA NESTORIO, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.
Sem prejuízo dos demais pedidos formulados, designa-se audiência de conciliação para a data de 10 de junho de 2015, às 16h30min.
Atentem as partes que, havendo publicação de sentença, será observado o disposto no art. 242, § 1º do CPC.
Intime-se as partes na pessoa de seus procuradores.
SERVE CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.
Sapezal/MT, 22 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 74680 Nr: 2132-56.2013.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA GOMES DA SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos: 2132-56.2013.811.0078 - Código: 74680
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
I -
Compulsando-se os autos verifica-se que não fora feita carga dos presentes autos ao perito designado, conforme se verifica da certidão de fl. 68, sendo necessária a redesignação do ato.
II -
Assim sendo, redesigna-se a perícia para o dia 27 de junho de 2015, às 08h00, a ser realizada na CENTER CLIM AV. ANTÔNIO ANDRÉ MAGGI, N° 1179, nesta cidade de Sapezal.
III –
Mantem-se inalterados os demais termos da decisão de fls. 63/66.
IV -
Elaborado o laudo e encartado aos autos, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias e, após, conclusos.
Expeça-se o necessário.
SERVE A CÓPIA DA PRESENTE DE MANDADO.
Sapezal/MT, 21 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 72501 Nr: 87-79.2013.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento nos arts. 267, III, do CPC, evidenciado o abandono da causa pela parte autora, declara-se extinto o processo sem resolução do mérito.Custas processuais pela parte requerente observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC e ainda o Provimento 40/2014, também da CNGC, sem honorários advocatícios, pela ausência de contestação.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, arquive-se.Sapezal-MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 31112 Nr: 253-24.2007.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento nos arts. 267, III, do CPC, evidenciado o abandono da causa pela parte autora, declara-se extinto o processo sem resolução do mérito.Custas processuais pela parte requerente observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC e ainda o Provimento 40/2014, também da CNGC, sem honorários advocatícios, pela ausência de contestação.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, arquive-se.Sapezal-MT, 21 de maio de 2015.João Filho de Almeida Portela Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 71683 Nr: 1233-92.2012.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVO DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE/MT- SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIMUNDO TEIXEIRA ROMÃO, PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, MARIANA FRANCISCA DE SOUZA SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, efetuar o recolhimento das custas referente a expedição da carta precatória, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 37058 Nr: 1887-84.2009.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, DEFERE-SE a medida liminar pleiteada, para o efeito de determinar a expedição de mandado de busca e apreensão do bem acima descrito, e seu depósito em mãos do depositário indicado pelo requerente.Cumprida a medida, cite-se a parte requerida para responder, em 15 (quinze) dias, ou, sem prejuízo da resposta, para pagar a integralidade da dívida em 05 (cinco) dias, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Na hipótese de pagamento integral da dívida, deverão estar computados juros legais e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Consigne-se que, cinco dias após executada a medida, consolidar-se-ão a posse e propriedade plena do bem no patrimônio do requerente, estando este autorizado a transferir a propriedade do bem junto às repartições competentes, para si próprio ou para terceiro por ele indicado.Orienta-se o Sr. Oficial de Justiça a somente iniciar o cumprimento da ordem após a indicação do depositário pelo requerente, de sorte que, não realizada a indicação em até 48h a partir do contato inicial do Oficial de Justiça, determina-se a este que suspenda o cumprimento da ordem e devolva o mandado, de tudo elaborando certidão.Por derradeiro, tratando-se de contrato firmado na vigência da Lei 10.931/2004, que alterou o art. 3º, § 1º e 2º, do Decreto Lei 911/69, curva-se ao entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Representativo de Controvérsia (STJ-REsp 1.418.593-MS, relator Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 14.05.2014).Assim, desejando o devedor purgar a mora, compete-lhe, no prazo de 05 dias após a execução da liminar de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida – valores apresentados e comprovados pelo autor na inicial - , sob pena da consolidação da propriedade do bem móvel, objeto da alienação fiduciária, em favor do Requerente.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 30890 Nr: 46-25.2007.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO GILBERTO DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTÔNIO DE MELLO, WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo, nos termos da decisão proferida à fl. 23.

Após, com o retorno do mandado, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, observando o decurso do prazo para a parte requerida ofertar contestação (fl. 37).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 40413 Nr: 377-65.2011.811.0078

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REAL LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, HERMEDES DE PAULA PEREZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): PUERTA E TAKAHASHI LTDA EPP - GUAPORÉ AUTO PEÇAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 77323 Nr: 1537-23.2014.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FIAT S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSIANE APARECIDA FRANCISCO BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III – DispositivoPosto isso, considerando que a parte autora não demonstrou a caracterização da mora, a petição inicial é indeferida com esteio nos arts. 267, I e 284, parágrafo único do CPC e, por conseguinte, extinto o processo sem resolução de mérito.Custas e despesas pela autora.Sem honorários advocatícios porque não angularizada a relação processual.Publique-se. Registre-se. Intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, arquive-se.Sapezal/MT, 21 de maio de 2015.João Filho de Almeida Portela Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 72916 Nr: 496-55.2013.811.0078

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BASEI & BASEI LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO CARLOS DA SILVA CORREIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA ALVES MARINO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 41171 Nr: 1139-81.2011.811.0078

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MACIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o comprovante da diligência do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 34999 Nr: 51-76.2009.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IEDA WEBLER SCHAEDLER

PARTE(S) REQUERIDA(S): INÁCIO JOSÉ WEBLER, MARLENA WEBLER, MARCIA WEBLER SCHEIN, SIRO IVO CIMA, ILTON JOSÉ SCHEIN, INÁCIO EURICO VOGT, GENOR ALBERTO CIMA, MARISTELA STUDZINSKI CIMA, MARIA HELENA GONÇALVES VOGT, HELENA MOCILLIN CIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO HENRIQUE ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MARIANO BRIDI

Tendo sido apensado o feito cautelar a presente, conforme determinado pela decisão de fl. 222, remetam-se os autso ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 24564 Nr: 849-13.2004.811.0078
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAVIMENTO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEAN PAUL HUNHOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos documentos hábeis que evidencie a confusão entre o patrimônio da pessoa jurídica e do sócio (fls. 183/184), sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 71449 Nr: 999-13.2012.811.0078
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): MBDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço da parte requerida, bem como requer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 34796 Nr: 2131-47.2008.811.0078
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IEDA WEBLER SCHAEDLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): INÁCIO JOSÉ WEBLER, MARLENA WEBLER, MARCIA WEBLER SCHEIN, SIRO IVO CIMA, ILTON JOSÉ SCHEIN, INÁCIO EURICO VOGT, GENOR ALBERTO CIMA, MARISTELA STUDZINSKI CIMA, MARIA HELENA GONÇALVES VOGT, HELENA MOCILLIN CIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO HENRIQUE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA, LUIZ MARIANO BRIDI
Autos nº 2131-47.2008.811.0078 - Código: 34796
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
I – Considerando a tempestividade e atendidos os demais pressupostos recursais, RECEBE-SE A APELAÇÃO com as respectivas razões, no efeito devolutivo .
II - Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias, ressalvada a disposição do art. 188 do CPC.
III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e, nada havendo a ser apreciado nesta instância, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Sapezal/MT, 21 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 72181 Nr: 1730-09.2012.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONAS SCHAEFFER MAGGI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, RENAN NADAF GUSMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER
Autos: 1730-09.2012.811.0078 - Código: 72181
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Em razão do conteúdo da certidão do Sr. Oficial de Justiça, acostada à fl. 372, cancela-se as praças designadas para os dias 22/maio/2015 e 12/junho/2015.
Abra-se vista dos autos a parte Exequente para requerer o que de direito, no prazo de dez dias.
Após, tornem conclusos para deliberação.
Sapezal, 21 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 37648 Nr: 2455-03.2009.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PATRICIA VIZIOLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA, MAX LEONARDO MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JOSE MARTINS
Autos: 2455-03.2009.811.0078 - Código: 37648
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Conforme se verifica, a petição de acordo acostada por duas oportunidades está identificada com outro número de processo, e em nome de outra parte que não a autora.
Assim sendo, remeta-se o feito ao E. Tribunal de Justiça, para julgamento do recurso de apelação interposto.
Sapezal, 21 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 71357 Nr: 907-35.2012.811.0078
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELO VALMOR LAZZAROTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDI FIGUEIREDO BRIDI, THIAGO LUIZ FIGUEIREDO BRIDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO JARDIM DRIEMEYER

Diante da inexistência de veículos, conforme consulta ao sistema Renajud (doc. anexo), intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção (art. 267 do CPC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 77691 Nr: 1791-93.2014.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO DE OLIVEIRA - ME/RONALDO DE OLIVEIRA - EPP, RONALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III- Dispositivo.Posto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo entabulado pelas partes.Defere-se a suspensão requerida. Remetam-se os autos ao arquivo, até manifestação da parte interessada, excluindo-o do Relatório Estatístico, com baixa no Cartório Distribuidor.Decorrido o prazo-limite para cumprimento do acordo (10/2017), sem comunicação das partes, arquive-se em definitivo, sem prejuízo de desarquivamento posterior a pedido da parte (CPC, art. 475-J, §5º).Sem custas e honorários.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.SERVE A CÓPIA DA PRESENTE DE MANDADO.Sapezal-MT, 21 de maio de 2015.João Filho de Almeida Portela Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 71998 Nr: 1548-23.2012.811.0078
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL/ INMETRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LD SUPERMERCADO LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 31144 Nr: 283-59.2007.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO -
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ROBERTO DE ARRUDA GUIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRA MAGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o comprovante da diligência do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 40852 Nr: 819-31.2011.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERT DO CARMO AMORIM, FERNANDA AUGUSTA FANAIA VIEIRA, GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço da parte requerida, bem assim requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 27120 Nr: 931-10.2005.811.0078
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLÍMPIO MINAS NOVAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA, DEAN PAUL HUNHOFF, SIDNEI LUIZ MANHABOSCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRICIO TORBAY GORAYEB, FERNANDO TORBAY GORAYEB
Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada, bem assim requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, III, §1º).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 81755 Nr: 950-64.2015.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUBEM KRUG, ISOLA KRUG, AGRIPAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DEFENSIVOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO GARCIA TATIM, THIAGO SABIONI VALADARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Trata-se de embargos de declaração manejados com o propósito de apreciar o pedido constante da inicial, vazado nos seguintes termos: "DEFERIR, inaudita altera pars, a expedição de ofício a empresa AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., localizada na Rodovia MT-235, km 121,5 Caixa Postal 3. Zona Urbana, nesta cidade de Sapezal, MT, determinando mesma libere toda soja de propriedade dos Autores que não seja a que fora bloqueada pelo juízo na Ação de Arresto nr. 80.110." Conhece-se dos embargos, embora manejado por parte ilegítima - o próprio Advogado figura como embargante -, fazendo-o à luz da instrumentalidade das formas e dos atos processuais (CPC, 244). Pois bem. Plasmou-se, efetivamente, omissão na decisão inicial. Assim, ainda que não haja prova cabal da articulação autoral, fato indiscutível é que a medida cautelar não pode bloquear todos os créditos da autora. Por isso, determina-se a expedição de ofício para que a AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA limite-se ao cumprimento da ordem judicial na forma constante nos autos de código 80.110 - autos 324-45.2015.811.0078, cujo mandado a ser expedido neste feito deve ser aparelhado com o que fora expedido na referida cautelar. Certifique o eventual decurso de prazo para recolhimento de custas e despesas, observando o efeito INTERRUPTIVO dos embargos. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 38030 Nr: 321-66.2010.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA, MARCOS ARAÚJO BARRETO, JANICE LONGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III – DispositivoPosto isso, extingue-se o feito sem resolução de mérito, fulcro nas disposições dos arts. 267, IV e VI , art. 598 e art. 475-J, §5º, todos do Código de Processo Civil.Sem honorários. Custas processuais pela parte executada observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC, bem assim Provimento 40/2014 - CGJ.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, baixas e arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 39847 Nr: 2151-67.2010.811.0078
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELOI SADI BULOW
PARTE(S) REQUERIDA(S): ETERNA INDUSTRIA E COMERCIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELOI SADI BULOW
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
Conforme informações do sistema Renajud o veículo encontra-se com restrição (doc. anexo), o qual estando alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constritos .
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos direitos do devedor sobre o veículo, ressalvando-se os direitos da Instituição Fiduciária e a sua preferência sobre o automóvel, inclusive devendo ser cientificado da medida constritiva , o qual fora efetuado, por meio do sistema Renajud, restrição de circulação.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, indicar a instituição financeira do veículo alienado.
SERVE CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 32131 Nr: 1228-46.2007.811.0078
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR MANENTI, ESPÓLIO DE ALCIDES MANENTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO OLTRAMARI GOTARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MARIANO BRIDI
1. Diante da decisão proferida no Agravo por Instrumento n° 58026/2014 e atendidos os pressupostos recursais, RECEBE-SE A APELAÇÃO com as respectivas razões (fls. 388/426), no efeito devolutivo .
2. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, em 15 (quinze) dias, ressalvada a disposição do art. 188 do CPC.
3. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e, nada havendo a ser apreciado nesta instância, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 35495 Nr: 340-09.2009.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NADIA MAGGI SCHWANCK DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GASTÃO BATISTA TAMBARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
Posto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado entre as partes (fls. 261/263) e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito.Custas e honorários na forma do acordo.Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se e se cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 38481 Nr: 773-76.2010.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELO VALMOR LAZZAROTTO, FÁTIMA TERESINHA HONAISER LAZZAROTTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA ECHER, PEDRO JARDIM DRIEMEYER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
1. Determina-se a liberação de depósito judicial de n. 161681-1/2015 ao Departamento da Conta Única.
2. Após, nada sendo requerido, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 73247 Nr: 814-38.2013.811.0078
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEIR ALVES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
1. Determina-se a liberação de depósito judicial de n. 161678-1/2015 ao Departamento da Conta Única.
2. Após, nada sendo requerido, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 33302 Nr: 649-64.2008.811.0078
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZÉLIA TEREZINHA CARESTINI KOSSAMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA ALVES MARINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
1. Determina-se a liberação de depósito judicial de n. 161790-7/2015 ao Departamento da Conta Única.
2. Após, nada sendo requerido, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 38030 Nr: 321-66.2010.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA, MARCOS ARAÚJO BARRETO, JANICE LONGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
III – DispositivoPosto isso, extingue-se o feito sem resolução de mérito, fulcro nas disposições dos arts. 267, IV e VI , art. 598 e art. 475-J, §5º, todos do Código de Processo Civil.Sem honorários. Custas processuais pela parte executada observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC, bem assim Provimento 40/2014 - CGJ.Expeça-se, se interessar a parte credora, certidão judicial de existência de dívida, para que, se assim entender, por sua conta e risco, promover a inscrição do débito nos cadastros de restrição ao crédito e/ou protesto (CPC, art. 461 §5°).Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, baixas e arquivamento.Sapezal/MT, 25 de maio de 2015.João Filho de Almeida Portela Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 29640 Nr: 879-77.2006.811.0078
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STEFANO SANCHES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIA ROMERO OBICI, NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEAN PAUL HUNHOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO BONINI, CLEYTON A CAPARRÓS MORENO
Autos: 879-77.2006.811.0078 - Código: 29640
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
De início, considerando que as partes, muito embora intimadas, não providenciaram o recolhimento dos honorários periciais (fls. 388/390), houve a preclusão do direito à produção da respectiva prova.
Ademais, designa-se audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2015, às 15:10 horas.
Intimem-se as partes.
Fixa-se o prazo comum de 5 (cinco) dias para as partes, querendo, arrolarem testemunhas, sendo que o prazo inicial será a publicação desta decisão no DJE, facultando às partes a apresentação de testemunhas independente de intimação.
Após, expeça-se o necessário, inclusive precatória a fim de que as testemunhas compareçam neste Juízo, devendo as partes diligenciarem em tal propósito, justificando tal proceder pela necessidade de otimizar os atos instrutórios e, além disso, buscando conferir duração razoável ao feito (CRFB/88, 5º, LXXVIII).
Notifiquem-se as partes para comparecerem em Juízo com o propósito de prestarem depoimento pessoal, anotando as advertências do art. 343 do CPC.
Intime-se e se cumpra, expedindo-se o necessário.
Sapezal/MT, 25 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 24694 Nr: 990-32.2004.811.0078
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÍCERO BARBOSA LIMA, ESPÓLIO DE VALCIR VICENTE FERREIRA, CÁSSIA CELENE GIORDANI FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIA ROMERO OBICI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elias Cristiano, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, JOSÉ EDUARDO LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEYTON A CAPARRÓS MORENO
Autos: 990-32.2004.811.0078 - Código: 24694
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
De início, considerando que as partes, muito embora intimadas, não providenciaram o recolhimento dos honorários periciais (fls. 259/261), houve a preclusão do direito à produção da respectiva prova.
Ademais, designa-se audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2015, às 15:00 horas.
Intimem-se as partes.
Fixa-se o prazo comum de 5 (cinco) dias para as partes, querendo, arrolarem testemunhas, sendo que o prazo inicial será a publicação desta decisão no DJE, facultando às partes a apresentação de testemunhas independente de intimação.
Após, expeça-se o necessário, inclusive precatória a fim de que as testemunhas compareçam neste Juízo, devendo as partes diligenciarem em tal propósito, justificando tal proceder pela necessidade de otimizar os atos instrutórios e, além disso, buscando conferir duração razoável ao feito (CRFB/88, 5º, LXXVIII).
Notifiquem-se as partes para comparecerem em Juízo com o propósito de prestarem depoimento pessoal, anotando as advertências do art. 343 do CPC.
Intime-se e se cumpra, expedindo-se o necessário.
Sapezal/MT, 25 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 24693 Nr: 989-47.2004.811.0078
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIA ROMERO OBICI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÍCERO BARBOSA LIMA, ESPÓLIO DE VALCIR VICENTE FERREIRA, CÁSSIA CELENE GIORDANI FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEYTON A CAPARRÓS MORENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elias Cristiano, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, GEÓRGIA LUCAS DOS SANTOS, JOSÉ EDUARDO LEITE
Autos: 989-47.2004.811.0078 - Código: 24693
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
De início, considerando que as partes, muito embora intimadas, não providenciaram o recolhimento dos honorários periciais (fls. 286/288), houve a preclusão do direito à produção da respectiva prova.
Ademais, designa-se audiência concentrada de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de junho de 2015, às 15:05 horas.
Intimem-se as partes.
Fixa-se o prazo comum de 5 (cinco) dias para as partes, querendo, arrolarem testemunhas, sendo que o prazo inicial será a publicação desta decisão no DJE, facultando às partes a apresentação de testemunhas independente de intimação.
Após, expeça-se o necessário, inclusive precatória a fim de que as testemunhas compareçam neste Juízo, devendo as partes diligenciarem em tal propósito, justificando tal proceder pela necessidade de otimizar os atos instrutórios e, além disso, buscando conferir duração razoável ao feito (CRFB/88, 5º, LXXVIII).
Notifiquem-se as partes para comparecerem em Juízo com o propósito de prestarem depoimento pessoal, anotando as advertências do art. 343 do CPC.
Intime-se e se cumpra, expedindo-se o necessário.
Sapezal/MT, 25 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 30848 Nr: 8-13.2007.811.0078
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO SANTOS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLMAR SOARES SEIDLER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA
Autos: 8-13.2007.811.0078 - Código: 30848
S E N T E N Ç A
Cuida-se de feito que se encontra na fase de cumprimento de sentença e, homologado acordo celebrado entre Evandro Santos da Silva e Volmar Soares Seidler e, após regular processamento do feito, a parte interessada acostou aos autos petição noticiando o cumprimento do acordo (fl. 425).
Em seguida, os autos vieram conclusos.
Relatados, decide-se.
O feito comporta imediato julgamento.
Informando a parte exequente que houve o integral cumprimento da obrigação, só cumpre ao Estado Juiz apor o seu crivo para determinar a extinção do feito eis que atingida a finalidade da tutela jurisdicional.
Posto isso, na forma dos arts. 794, I e 475-R do CPC, extingue-se o presente feito pelo cumprimento integral do acordo celebrado.
Publique-se, registre-se, intimem-se e se cumpra.
Arquivem-se os autos com as cautelas legais.
Sapezal-MT, 25 de maio de 2015.
João Filho de Almeida Portela
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 73166 Nr: 737-29.2013.811.0078
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: L. F. SIMONETI - ME, LUCIANA FRANÇA SIMONETTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMAZON SUPER TROCA DE OLEO LUBRIFICANTES LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES BEZERRA DA SILVA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso e versando a contenda sobre direito disponível, na forma dos arts. 269, II e 897, parágrafo único do CPC, extingue-se o presente feito com resolução de mérito para o fim de declarar extinta a obrigação pelo pagamento.À luz da regra da causalidade, a requerida arcará com custas e despesas processuais, bem assim por honorários advocatícios que ficam arbitrados em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).Proceda-se com a liberação dos valores na conta indicada à fl. 44, desde comprovada a condição de sócio proprietário ali indicada, observando que deverão ser, desde logo, abatidas às quantias atinentes a custas e honorários.A autora e seu Advogado disporão do prazo de cinco dias para apresentarem dados bancários, sob pena de todo valor ser revertido em favor da parte requerida.Publique-se, registre-se, intimem-se e se cumpra.Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.Sapezal-MT, 25 de maio de 2015.

Comarca de Tabaporã

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 8629 Nr: 268-08.2008.811.0094
AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Roberto Pulzatto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alberto Pires Mendes, Cristiano Avila Maronna, Marcela Venturini Diório, Marco

Antonio Sobral Stein, Maria Cristina Pires Mendes, Waldinei Guerino Junior

Processo nº 268-08.2008.811.0094

Código nº 8629

Vistos etc..

Tendo em vista o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de justiça, INTIMEM-SE as o Ministério Público e a Defesa acerca do acórdão de fls. 267, o qual manteve a decisão interlocutória de fls. 183/187.

Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público para manifestar-se acerca da possibilidade de proposta de suspensão condicional do processo com relação ao delito capitulado no artigo 38, da Lei nº 9.605/98, tendo em vista a previsão de pena de 01 (um) ano de detenção ao acusado JOÃO ROBERTO PULZATTO.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Às providências.

Tabaporã/MT, 14 de maio de 2015.

Laura Dorilêo Cândido

Juíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23570 Nr: 256-47.2015.811.0094

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Neva Comercio e Representações Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): IC Vieira e Cia Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos para, intimação a parte Autora, na pessoa do seu advogado, para que efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$15,00 (quinze reais), para cumprimento do mandado de citação. O referido valor deverá ser depositado na Conta Corrente n.º 7777-1 (DOF), Agência n. º 4102-5, Banco do Brasil. A parte deve estar ciente que deve juntar o comprovante de depósito original nos autos, a ser realizado na boca do caixa, pois não serão aceitas cópias, fax, emails, segundas vias, transferências bancárias ou depósitos realizados por meio de envelopes, conforme determina a Ordem de Serviço nº07/212 da Diretoria do Foro da Comarca de Tabaporã/MT.

Comarca de Tapurah

Vara Única

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1667-59.2010.811.0108 – Código 25391

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO - MT

PARTE RÉQUERIDA: ARLLAN ALEXSANDRO SIMINSKI e ANDREIA DE JESUS MARTINS e PEDRO DA SILVA RIBAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): ARLLAN ALEXSANDRO SIMINSKI, Cpf: 880.717.311-53, Rg: 6.409.118-2 SSP PR Filiação: José Siminski e Lucia Marlene Baugartner Siminski, data de nascimento: 02/10/1978, brasileiro(a), natural de Toledo-PR, convivente, operador de trator de esteira, Endereço: Av. Brasil, 480, Bairro: Centro, Cidade: Tapurah-MT. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, acima qualificado, atualmente em local incerto e não sabido, de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito como parte(s) integrante(s) deste edital, para comparecer à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 18/06/2015 às 14h00min, na sede do fórum desta comarca de Tapurah, no endereço indicado abaixo. DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Designo o dia 18 de junho de 2015, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se o denunciado e as testemunhas arroladas pela acusação e defesa a comparecerem, expedindo-se carta precatória para testemunhas que por ventura não residam nesta comarca, caso houver, para sua oitiva perante o juízo do local onde estiverem. Considerando que a Defensoria Pública não mais atua nesta comarca, nomeio para exercer a defesa dativa dos denunciados Andréia de Jesus Martins e Pedro da Silva Ribas, a ilustre causídica militante nesta comarca, Dra. Ana Carolina Belleze SIlva, arbitrando-lhe honorários, a serem suportados pelo Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com base na tabela de honorários da OAB/MT. Ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Valtenir Queiroz dos Santos, Analista Judiciária, digitei. Tapurah - MT, 26 de maio de 2015. Jucileine Kreutz de Lima Escrivã(o) Judicial

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 25915 Nr: 519-76.2011.811.0108

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO - MT, Terezinha Maria dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Geremias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogerio Antonio de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amanda de Souza Campos Belo Silveira, Defensoria Pública da Comarca de Tapurah-MT

Vistos, etc.

Diante do declínio da nobre defensora de fl. 401, nomeio para exercer sua defesa dativa, nos termos do item 7.7.9 da CNGC, o ilustre causídico militante nesta comarca, Dr. Cláudio Birck, para exercer sua defesa nestes autos.

Fixo, desde já, os honorários advocatícios em R$ 14998, 20 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme a Tabela de Honorários da OAB/MT.

Intimem-no.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 47173 Nr: 77-71.2015.811.0108

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GLENDA DE LIMA MORAES SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FURST & SOUZA LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Amanda de Souza Campos Belo Silveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO DE MATOS BORGES, VINICIUS PULIDO GUADANHIN

CERTIFICO que a contestação é tempestiva, razão pela qual promovo a intimação da parte autora, por seu procurador, para no prazo de 10 dias apresentar impugnação a contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 25085 Nr: 1361-90.2010.811.0108

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elias Soares dos Santos, IVO SOARES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TERCI HELMISH, CLEIDI HELMISH, Roberto Helmish, ROGERIO HELMISH, JOSE THOME PREDIGER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Antenor de Melo Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando o item 2.3.11 da CNGC, impulsiono os autos para a intimação da parte autora, por seu procurador, para no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais de remessa da Carta Precatória ao Juízo Deprecado de Cuiabá/MT, mediante guia de recolhimento padrão disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, comprovando-se nos autos o efetivo cumprimento para o encaminhamento da deprecada de intimação de sentença do requerido José Thome Prediger, bem como para em mesmo prazo indicar o endereço do requerido Rogério Helmish para intimação de sentença.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 41737 Nr: 616-08.2013.811.0108

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE PACIFICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Associação dos Beneficiários da Rodovia da Mudança
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DE MATOS BORGES, VINICIUS PULIDO GUADANHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valdineia Miquelin, VALDIR MIQUELIN, Valterlei Cristiiano Miquelin
Por todo o exposto, DECLARO PRESCRITA a pretensão indenizatória deduzida neste feito, extinguindo a ação com julgamento de mérito, forte no artigo 269, inciso IV do CPC.Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa, que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), consoante critérios do artigo 20,§4º do CPC, observando-se, no entanto, a inexigibilidade dessas verbas, já que é beneficiária da assistência judiciária gratuita.P.R.I.C.Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e anotações.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 43668 Nr: 2603-79.2013.811.0108
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEVESON LEANDRO GETTEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Pizzato, MARCO AURELIO PIACENTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábia Cristina Walter
Impulsiono os autos para promover a intimação da parte exequente, por seu procurador, para no prazo de 10 dias manifestar-se quanto ao auto de penhora e avaliação de bens.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 24402 Nr: 676-83.2010.811.0108
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adão Oliveira de Souza Gonzaga, EVA GERALDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Carolina Belleze Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Carolina Belleze Silva, Fábia Cristina Walter
Ante o exposto, acompanhando o Parecer Ministerial, reconheço antecipadamente a prescrição da pretensão retroativa dos delitos pelos quais os réus estão sendo processados, e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ambos, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.Publicada em audiência, saem os presentes intimados, inclusive o denunciado Adão Oliveira de Souza Gonzaga, que ora sai intimado por meio da douta advogada Amanda de Souza Campos Belo da Silveira, que nomeio unicamente para esse fim.Após o transito em julgado, arquive-se, observadas as baixas de estilo.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 43700 Nr: 2633-17.2013.811.0108
AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Ildo Silva Martins
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, ICATU HARTFORD SEGUROS S/A, Icatu Capitalização S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carmem Cristina Garbossa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro Cesar Alexandre dos Santos
CERTIFICO que as contestações de BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A e ICATU HARTFORD SEGUROS S/A são tempetivas, bem como CERTIFICO que decorreu o prazo de citação da requerida ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A sem manifestação em contestação. IMPULSIONO os autos para promover a intimação da parte autora, por seu procurador, para no prazo de 10 dias apresentar impugnação a contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 42640 Nr: 1604-29.2013.811.0108
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO SUSSUMU TAKAHASHI, LUISA MATUE MIYABARA TAKAHASHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE POSSENTI, LEILA BARBOSA POSSENTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DE MATOS BORGES, VINICIUS PULIDO GUADANHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AIRTON CELLA, DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LETICIA NISHIMOTO BRAGA
Impulsiono os autos para promover a intimação da parte autora, por seu procurador, para no prazo de 10 dias manifestar-se quanto ao laudo pericial.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 44748 Nr: 807-19.2014.811.0108
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Tapurah
PARTE(S) REQUERIDA(S): Confederação dos Servidores Publicos do Brasil, Sindicato dos Estab. de Serv. de Saude do Estado de Mato Grosso, Federação Sindical dos Servidores Publicos do Estado de Mato Grosso, UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL UNSP SINDICATO NACIONAL, SINDICATO DOS MÉDIDOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Tapurah - Sindtap, FESSPMEMT - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERV. E FUNC. PÚBLICOS DAS CAMARAS...
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Pasini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bianca Fonseca Barros, BRUNO COSTA ALVARES SILVA, CAMILA RAMOS COELHO, Caroline de Sena Vieira Rosa, DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER, Elaine Cristina Ferreira Sanches, Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, João Ricardo Vaucher de Oliveira, José Osmir Bertazzoni, Rodney Torralbo
CERTIFICO que os requeridos UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL UNSP SINDICATO, FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO MATO GROSSO e SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TAPURAH - SINDTAP não contestaram a ação. CERTIFICO que as contestação dos demais requeridos são tempestivas, razão pela qual impulsiono os autos para promover a intimação da parte autora, para no prazo de 10 dias apresentar impugnação as contestações.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel
Cod. Proc.: 24707 Nr: 983-37.2010.811.0108
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANNE RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Assunção de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para promover a intimação do procurador, para no prazo de 10 dias efetuar a retirada em secretaria do alvará de levantamento de valores, sob pena de arquivamento dos autos.

Comarca da Terra Nova do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55245 Nr: 316-47.2015.811.0085
AÇÃO: Carta de ordem->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NOVAKS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLATAFORMA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO HENRIQUE D'AMATO CINOSI DE ALMEIDA, GABRIEL MENNA BARRETO REIS, GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 55245
CERTIDÃO
Certifico, eu, KARINE BEHRENS GAVARONE Oficiala de Justiça lotada nesta Comarca, que, em cumprimento ao respeitável mandado de Citação, Penhora e Avaliação de ordem do MM. Juiz Substituto e Diretor do Fórum desta Comarca, Excelentíssimo Dr. Alexandre Sócrates Mendes, extraído dos autos em epígrafe, que DEIXEI DE DAR CUMPRIMENTO, por ora, ao presente mandado, tendo em vista a inexistência de depósito de valores relativos às diligências necessárias ao cumprimento do ato.
Assim, considerando o disposto na Portaria 003/2014, imprescindível, imprescindível intimação da parte autora para que efetue o depósito do valor das diligências (citação, penhora e avaliação) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na conta da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Diretoria do Fórum, Agência 3863-6, conta corrente nº. 11.777-3 do Banco do Brasil S/A.
Diante disso, promovo a devolução do presente em cartório até o deposito do valor relativo às diligências de condução desta Oficiala de Justiça.
Terra Nova do Norte-MT, 05 de maio de 2015.
Karine Behrens Gavarone
Oficiala de Justiça

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55245 Nr: 316-47.2015.811.0085
AÇÃO: Carta de ordem->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOVAKS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLATAFORMA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO HENRIQUE D'AMATO CINOSI DE ALMEIDA, GABRIEL MENNA BARRETO REIS, GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
digo 55245
CERTIDÃO
Certifico, eu, KARINE BEHRENS GAVARONE Oficiala de Justiça lotada nesta Comarca, que, em cumprimento ao respeitável mandado de Citação, Penhora e Avaliação de ordem do MM. Juiz Substituto e Diretor do Fórum desta Comarca, Excelentíssimo Dr. Alexandre Sócrates Mendes, extraído dos autos em epígrafe, que DEIXEI DE DAR CUMPRIMENTO, por ora, ao presente mandado, tendo em vista a inexistência de depósito de valores relativos às diligências necessárias ao cumprimento do ato.
Assim, considerando o disposto na Portaria 003/2014, imprescindível, imprescindível intimação da parte autora para que efetue o depósito do valor das diligências (citação, penhora e avaliação) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na conta da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Diretoria do Fórum, Agência 3863-6, conta corrente nº. 11.777-3 do Banco do Brasil S/A.
Diante disso, promovo a devolução do presente em cartório até o deposito do valor relativo às diligências de condução desta Oficiala de Justiça.
Terra Nova do Norte-MT, 05 de maio de 2015.
Karine Behrens Gavarone
Oficiala de Justiça

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55490 Nr: 456-81.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDINÉIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55488 Nr: 454-14.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON PREZNISKA, JAIR PAULO PREZNISKA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55472 Nr: 442-97.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC. NORTE-MATOGROSSENSE - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ELZA DE SOUSA RODRIGUES, ZENITA BUSCHREVER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55483 Nr: 450-74.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLMAR BROMBILLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55492 Nr: 458-51.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO KULKKAMP, DOUGLAS MATIELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado na

C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55489 Nr: 455-96.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÍLVIO ANDERÇÃO, JOAREZ PRUZAK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquanta centavos), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55482 Nr: 449-89.2015.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI TEIXEIRA DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 52169 Nr: 853-14.2013.811.0085
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELEANDRO CRISTIANO DURKS, OTMAR IVO DURKS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE MARCON, ANDRÉIA LEHNEN, CAMILA STOFELES CECON SANTANA, MARISA TEREZINHA VESZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIO PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55439 Nr: 430-83.2015.811.0085
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: R. REBELATTO COMÉRCIO - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIME SAUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Sócrates da Silva Mendes
Cod. Proc.: 55245 Nr: 316-47.2015.811.0085
AÇÃO: Carta de ordem->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOVAKS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLATAFORMA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO HENRIQUE D'AMATO CINOSI DE ALMEIDA, GABRIEL MENNA BARRETO REIS, GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Comarca de Vera

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102878 Nr: 754-56.2014.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando-se o decurso do prazo, sem que a executada, opusesse Embargos à Execução (fl. 29), defiro o pedido da exequente de fl. 26.
Requisite-se o pagamento pleiteado pela requerente, por intermédio do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça (CPC, art. 730, I e II).
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providencias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 105505 Nr: 555-97.2015.811.0102
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADEIRAS E FAQUEADOS BS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DESCONHECIDOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIRCE MARIA ROMANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Por entender conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 18 de junho de 2015, às 16:00 horas.
Devendo a parte requerente comparecer acompanhada de suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentar o rol, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes da audiência.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência acima designada, advertindo-o que poderá intervir por intermédio de Advogado, nos termos do que prescreve o art. 928 do CPC.
Desde já deixo consignado que o prazo para contestar será de 15 (Quinze) dias e contar-se-á a partir da intimação da decisão que deferir ou mesmo indeferir a medida liminar pleiteada, tudo com fulcro nos arts. 297 e

930, parágrafo único do CPC.
Intimem-se. Cumpra-se.
Às providências.
Expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 101945 Nr: 1149-82.2013.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDEDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): VRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CICERO AUGUSTO SANDRI
Intime-se o Advogado do réu, acerca da audiencia que se realizará no dia 09/07/2015, às 15h15min, no Edificio do Forum da Comarca de Claudia - MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 100880 Nr: 124-34.2013.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAERCIO JOSÉ ROMANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO TRAMONTINA
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data o autor não se manifestou acerca dos documentos juntados nos presentes autos, para tanto INTIMO o advogado do autor para no prazo legal manifestar em relação aos documentos juntados às fls. 73.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 69207 Nr: 634-86.2009.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISNAU APARECIDO DA FONSECA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO LUIZ MARCHIORO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE YASSUDA
Intimação do Advogado da parte Exequente para no prazo legal, retirar a Carta Precatória para providenciar a distribuição na Comarca de Sorriso-MT ou juntar aos autos o comprovante do recolhimento das custas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 105062 Nr: 364-52.2015.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lucian Machado Novo
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO VIZZOTTO ROBERTS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data o advogado do autor, não manifestou-se a cerca da contestação juntada nos presentes autos, para tanto INTIMO o Advogado do autor para no prazo legal apresentar Impugnação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104117 Nr: 1567-83.2014.811.0102
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE Vera
Gabinete da Vara Única
Vistos etc.
DEFIRO os pedidos aventados pelo Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Vera, 18 de fevereiro de 2015
Alexandre Paulichi Chiovitti
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104488 Nr: 142-84.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAN HENRIQUE BENES MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Para realização do ato deprecado designo o dia 26 de março de 2015, às 09:00 horas .
Comunique-se o Juízo Deprecante acerca da data designada nos termos do item 2.7.4 da CNGC (alteração dada pelo prov. 47/2011 – CGJ).
Intimem-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104501 Nr: 151-46.2015.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO JOSÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Ante a existência de prova da materialidade e de indícios suficientes de autoria, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de Leandro José Lopes da Silva.
Cite-se e intime-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação nos termos do art. 396 e art. 396-A do Código de Processo Penal com redação da Lei nº 11.719/08.
Nos termos do Prov. nº 30/2008/CGJ/MT, quando da citação do acusado, deverá o Sr. Oficial de Justiça indagá-lo quanto a pretensão de constituir(em) Advogado(s) ou se deseja(m) que sua(s) defesa(s) seja(m) patrocinada(s) pela Defensoria Pública. Na última hipótese, abra-se imediata vista dos autos à Defensoria Pública.
Ante o recebimento da denúncia, procedam-se as anotações pertinentes junto ao Cartório Distribuidor, Sistema Apolo e capa dos autos, na forma do item 3.1.13 da CNGC/MT.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104589 Nr: 189-58.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Para realização do ato deprecado designo o dia 26 de março de 2015, às 10:30 horas .
Comunique-se o Juízo Deprecante acerca da data designada nos termos do item 2.7.4 da CNGC (alteração dada pelo prov. 47/2011 – CGJ).
Intimem-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 104631 Nr: 209-49.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Diante da notícia trazida a este juízo que o PM Cláudio Batista Leal, se encontra em gozo de férias, redesigno a audiência designada para esta data para o dia 27 de maio de 2015, às 13:30 horas.
Oficie-se ao Comando da Polícia Militar.
Intimem-se todos.
Ciência ao MPE.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104488 Nr: 142-84.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAN HENRIQUE BENES MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Diante da notícia trazida a este juízo que o PM Cláudio Batista Leal, se encontra em gozo de férias, redesigno a audiência designada para esta data para o dia 27 de maio de 2015, às 14:00 horas.
Oficie-se ao Comando da Polícia Militar, requisitando o comparecimento do Policia Militar, Cláudio Batista Leal.
Intimem-se todos.
Ciência ao MPE.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104589 Nr: 189-58.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Diante da notícia trazida a este juízo que o PM Cláudio Batista Leal, se encontra em gozo de férias, redesigno a audiência designada para esta data para o dia 27 de maio de 2015, às 14:30 horas.
Oficie-se ao Comando da Polícia Militar, requisitando o comparecimento do Policia Militar, Cláudio Batista Leal.
Intimem-se todos.
Ciência ao MPE.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104809 Nr: 279-66.2015.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODINEI TAVARES SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Para realização do ato deprecado designo o dia 27 de maio de 2015, às 15:00 horas .
Comunique-se o Juízo Deprecante acerca da data designada nos termos do item 2.7.4 da CNGC (alteração dada pelo prov. 47/2011 – CGJ).
Intimem-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104501 Nr: 151-46.2015.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO JOSÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Diante da certidão de pág. 65, considerando-se a instalação da Defensoria Pública nesta Comarca, abra-se vista do presente feito à douta Defensora Pública, militante nesta Comarca, para atuar na defesa do acusado.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104117 Nr: 1567-83.2014.811.0102
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Proceda-se na forma requerida pelo MPE nos itens a e c da cota ministerial encartada aos autos.
No mais, desde já designo audiência admonitória para o dia 27 de maio de 2015, às 16h00min.
Recolha-se o mandado de prisão expedido em desfavor do reeducando.
Ciência ao MP e a Defensoria Pública.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 17599 Nr: 58-74.2001.811.0102
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JÂNIO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISAMARA SIGLES VODONÓS ALVES-Promotoria Pública
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREI CESAR DOMINGUEZ
Intime-se o Advogado do Acusado, acerca da audiência de Interrogatorio que se realizarão no dia 27/08/2015, às 14h45min, na Comarca de Claudia - MT e auaudiência de inquirição de testemunha no dia 02/08/2015, às 16h00min, na Comarca de Sorriso - MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 105357 Nr: 501-34.2015.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MJC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CICERO AUGUSTO SANDRI
Pelo exposto, nos termos do art. 310, 312 e 313 e ainda 321, todos do CPP (NR), CONCEDO o benefício da liberdade provisória ao requerido Marcio José Coutin, devidamente qualificado nos autos, o qual deverá responder em liberdade a acusação que lhe é imputada, mediante o cumprimento das seguintes medidas cautelares (art. 319):a) comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades (art. 319, I) e;b) não se ausentar desta Comarca sem autorização deste Juízo (art. 319, IV);Expeça-se alvará de soltura para que o mesmo seja colocado incontinenti em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, consignando-se as advertências de praxe. Por ocasião do cumprimento da presente decisão, advirta o acusado do disposto no art. 312, parágrafo único do CPP.Lavre-se termo de compromisso.Intimem-se. Cientifique-se o MP.Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 42639 Nr: 58-69.2004.811.0102
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMIR BISPO DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CICERO AUGUSTO SANDRI
Vistos etc.
Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para as providências cabíveis.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 72098 Nr: 67-50.2012.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER HOTE DO AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINE DE OLIVEIRA, SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. A inércia ensejará a presunção de completo adimplemento do valor executado.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 15778 Nr: 25-21.2000.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLI ALVES DOS SANTOS - ME, VANDERLI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL, RUI CARLOS DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISAIAS GRASEL ROSMAN
Vistos etc.
Cuida-se de execução fiscal aforada pela União em face de Vanderlei Alves dos Santos - Me, onde se aduz, em síntese, o inadimplemento de tributos.
Posteriormente, à fls. 150 a exequente informou o pagamento do crédito almejado.
Vieram-me os autos à conclusão.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Diante da notícia de acordo a que chegaram as partes, mister a extinção do presente processo. Com efeito, o art. 794, II, do Código de Processo Civil aduz que a execução deve ser extinta quando do recebimento dos valores.
Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, EXTINGO a presente ação de execução de alimentos movida pela União em face de Vanderlei Alves dos Santos – Me, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil.
Sem custas. Sem honorários advocatícios.
Dou por publicada a presente sentença com a entrega dos autos em Cartório. Dispensado o registro, conforme dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT.
Expeça-se o necessário à transferência do valor depositado.
Após, ao arquivo com baixa na distribuição.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 64753 Nr: 316-11.2006.811.0102
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIO PEREIRA DA SILVA, MARCOS DE LARA DA SILVA, CLEUZA PIGOSO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENYS SANTANA DA SILVA, JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de demanda aforada por Marcio Pereira da Silva e Marcos de Lara da Silva, pelos argumentos expostos na prefacial.
Instada à manifestação (fls. 206/208), a parte requerente insistiu em permanecer inerte por longo hiato temporal (fls. 209).
Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Diante da inércia da parte requerente, evidenciando seu desinteresse no seguimento desta demanda, mister presumirmos o abandono de causa e sua desistência em relação a esta lide, pelo abandono de causa. Assim, a extinção do processo, sem resolução de mérito, é medida que se impõe.
Com efeito, passado longo hiato, a parte requerente, intimada pessoalmente, não formulou qualquer outro pedido, ensejando, com isso, a presunção de que não mais quer prosseguir com esta demanda.
Neste sentido: TJ/MT, Ap, 127092/2013, Des. Sebastião Barbosa Farias, Primeira Câmara Cível, Data do Julgamento 25/02/2014, Data da publicação no DJE 06/03/2014. Ementa: "(...).É correta a decisão que extingue o processo, sem resolução do mérito, por abandono de causa (CPC, art. 267, III), quando a parte autora é regularmente intimada, mas não cumpre providência de impulso que lhe incumbe exclusivamente".
DISPOSITIVO.
Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, EXTINGO a presente demanda movida por Marcio Pereira da Silva e Marcos de Lara da Silva, à luz do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Sem sustas. Sem honorários advocatícios.
Dou esta por publicada com a entrega na Escrivania. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ.
Ao arquivo com baixa na distribuição.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 30181 Nr: 13-02.2003.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCLIDES TAFFAREL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 94: Indefiro. Tais providências cabem às partes e não ao Juízo. Tal solução também seria adotada em relação ao outro litigante, em atenção aos princípios da isonomia e paridade de armas. Outrossim, cediço que este Foro da Comarca de Vera conta com pouquíssimos funcionários. Sendo assim, eventual deferimento de tal pedido apenas carrearia uma maior demanda de trabalho e atraso na prestação jurisdicional.
Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Pública à manifestação no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71075 Nr: 181-23.2011.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAMOEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, LUIZ CARLOS ICETY ANTUS, PAULA ALVES MORREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 126: Indefiro. Tais providências cabem às partes e não ao Juízo. Tal solução também seria adotada em relação ao outro litigante, em atenção aos princípios da isonomia e paridade de armas. Outrossim, cediço que este Foro da Comarca de Vera conta com pouquíssimos funcionários. Sendo assim, eventual deferimento de tal pedido apenas carrearia uma maior demanda de trabalho e atraso na prestação jurisdicional.
Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Pública à manifestação no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).

Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71682 Nr: 785-81.2011.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERONDINA SCHIMITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Manifestem-se as partes em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ao arquivo com baixa na distribuição.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 63912 Nr: 16-20.2004.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MENDES DA SILVA, WALDOMIRO LEMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA CUBIS DE LIMA (PROMOTORA DE JUSTIÇA)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CICERO AUGUSTO SANDRI, SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
Vistos etc.
Remetam-se, com urgência, os autos à Defensoria Pública, para as providências cabíveis.
Após, remetam-se os autos, com urgência, ao egrégio TJ/MT.
Demais disso, informe-se, também com a devida urgência, o egrégio TJ/MT (fls. 315) das providências que estão sendo tomadas.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 63388 Nr: 376-18.2005.811.0102
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO CAMARGO SERPA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARLEI BELÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO AMERICO VIEIRA, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ASTOR RHEINHEIMER
Vistos etc.
Fls. 131: INDEFIRO. Tais providências administrativas cabem à parte e não ao Juízo
Nos termos do Provimento n.º 84/2014 da colenda CGJ, intime-se a exequente à manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71835 Nr: 938-17.2011.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVOLZIR BEDIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 57/58: Intime-se a exequente à manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. A inércia ensejará a presunção de concordância conquanto à desconstrição dos valores bloqueados.
Fls. 65: Intime-se a exequente ao pagamento da diligência do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias. A inércia ensejará a constrição on line dos valores devidos.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 67827 Nr: 706-10.2008.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DURAU RODRIGUES & POUSSAM LTDA, DERMEVAL APARECIDO PEREIRA PAUSSAM, DORIVAL DURAU RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 47/48-verso: NADA A RECONSIDERAR. Reporto-me à decisão anteriormente exarada.
Só para lembrar à exequente, as decisões dos Tribunais aludidas não se coadunam a Súmula Vinculante, permanecendo, incólume, como princípio geral do processo civil brasileiro, o livre convencimento motivado do Juiz.
Intime-se a Fazenda Pública, pessoalmente, à manifestação no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 100049 Nr: 265-87.2012.811.0102
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMARIO LIMA MILHOMENS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 105015 Nr: 344-61.2015.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAROLINE LOCATELLI LOURENÇO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO APARECIDO DE SOUZA, JULIANO TRAMONTINA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Exequente para no prazo legal, retirar a Carta Precatória para providenciar a distribuição na Comarca de Sorriso-MT ou juntar aos autos o comprovante do recolhimento das custas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 105220 Nr: 442-46.2015.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLOVIS LUIS GOBBI, DÉBORA BUENO GOBBI, MICHELE BUENO GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MORELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Exequente para no prazo legal, retirar a Carta Precatória para providenciar a distribuição na Comarca de Sorriso-MT ou juntar aos autos o comprovante do recolhimento das custas.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102469 Nr: 419-37.2014.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENDRIGO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALMIR ANTONIO DE

MORAES

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que o acusado, devidamente citado, apresentou defesa prévia, tendo arrolado testemunhas.

Destarte, não havendo preliminares ou matérias defensivas, bem como inexistindo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, designo audiência de instrução para o dia 16 de setembro de 2015, às 13 h 30 min.

Expeça-se carta precatória à Comarca de Sorriso/MT, para oitiva da testemunha, Cayron Rezarico Giacomelli, arrolada pela defesa.

Expeça-se carta precatória para inquirição das demais testemunhas, que por ventura residirem em outra comarca.

Ciência a MP.

Intimem-se todos.

Às providências.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 71663 Nr: 766-75.2011.811.0102

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELBIO DALMOLIN, CLAITON PLA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA

Vistos etc.

Fls. 223/225: Dê-se vistas dos autos ao MP.

Às providências.

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Apiacás

Município de Apiacás

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N° 685

Faz saber que pretendem casar-se:

ROMÁRIO DA SILVA PERES, estado civil solteiro, profissão Pecuarista, nacionalidade brasileira, naturalidade Carlinda - Estado de Mato Grosso, data do nascimento 07 de Julho de 1994, residente e domiciliado no Sitio Diamantino, Linha 01, Igarapé do Bruno - neste Município de Apiacás - Estado de Mato Grosso.

Filho de Arnaldo Peres e Lindalva da Silva Lourenço, residentes e domiciliados no Sitio Diamantino, Linha 01, Igarapé do Bruno - neste Município de Apiacás - Estado de Mato Grosso.

TALIA MARQUES DA SILVA, estado civil solteira, profissão Estudante, nacionalidade brasileira, naturalidade Colíder - Estado de Mato Grosso, data do nascimento 03 de Fevereiro de 1999, residente e domiciliada no Sitio Serra Formosa, Comunidade São Cristovão, Gleba Arumã, neste Município de Apiacás - Estado de Mato Grosso.

Filha de Antonio Marques Filho, residente e domiciliado na Zona Rural na Cidade de Colider - Estado de Mato Grosso e Selma Aparecida Marques, (falecida).

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, Art. 1.525, nºs. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume, a partir desta data, e publicado no Jornal DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Apiacás-MT, 22 de Maio de 2015

_____

SILVANE NASÁRIO SOUZA BEZERRA

Oficiala

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2081

0638180155 2015 6 00006 081 0002081 56

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

LUCAS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, lubrificador, com 22 anos de idade, natural de Ipirá - BA, onde nasceu no dia 17/10/1992, residente e domiciliado à Rua Paineira, quadra 51, lote 10, Jardim Alvorada - nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 1627114173 SSP/BA e CPF/MF de nº 049.789.501-39, filho de José Raimundo Azevêdo dos Santos e de Alaide Gomes da Silva Santos.

WESLAYNE DIAS TEODORO, brasileira, solteira, do lar, com 17 anos de idade, natural de Nova Olímpia - MT, onde nasceu no dia 24/11/1997, residente e domiciliada à Rua Tuiuiu, quadra 400, lote 13, Jardim das Palmeiras - nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 2613268-0 SEJSP/MT e CPF/MF de nº 062.987.861-71, filha de Devaldo Teodoro Filho e de Vilma Dias Oliveira Teodoro.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "Comunhão Parcial de Bens", e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "WESLAYNE DIAS TEODORO SANTOS".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Livro D/06, Folhas 81.

Campo Novo do Parecis /MT, 26 de maio de 2015.

Andressa N. Guedes

Escrevente Juramentada

Comarca de Campo Verde

Município de Campo Verde

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2234

LIVRO D 005 FOLHAS 34

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV os Srs. VALDINEI DUFFEKE DORR e ARIANE NOGUEIRA DA SILVA

Ele natural de: Cuiabá- Estado do Mato Grosso

Nascido em: 19/04/1993

Profissão: auxiliar administrativo

Estado civil: solteiro

Domiciliado à Rua C, casa 27B, nesta Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso

Filho de WALDEMAR DORR e IZABEL DUFFEKE DORR

Ela natural de:Jaciara- Estado do Mato Grosso

Nascida em 16/05/1993

Profissão: auxiliar de produção

Estado Civil: solteira

Domiciliada à Rua C, casa 27B, nesta Cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso

Filha de: JOÃO DE DEUS DA SILVA e de ELESABETE NOGUEIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma prevista em Lei. Lavro o presente para ser afixado no átrio deste Cartório e no Diario eletronico da justiça, como é de Lei.

Campo Verde/MT, 26/05/2015.

Izilda Alves Fernandes
Oficial

Comarca de Comodoro

Município de Comodoro

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2002
MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 00006 032 0002002 36
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I,III,IV,V.
CICERO APARECIDO BORTONE, brasileiro, divorciado, empresario, com 39 anos de idade, natural de Francisco Alves -PR, onde nasceu no dia 13/11/1975, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, n° 193E, bairro Centro, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filho de JOSÉ BORTONE e de ANTONIA LANTI BORTONE.
CRISTIANA ROCHA DA SILVA, brasileira, divorciada,
senhora do lar, com 37 anos de idade, natural de Osasco - SP, onde nasceu no dia 13/04/1978, residente e domiciliada Rua Santa Catarina, n° 193E, bairro Centro, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filha de ANTONIO VENANCIO DA SILVA NETO e de MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 32V°, sob nº 2002
Comodoro MT, 11 de Maio (05) de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2003
MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 00006 033 0002003 17
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I,III,IV.
GILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 28 anos de idade, natural de Jauru-MT, onde nasceu no dia 05/06/1986, residente e domiciliado Rua Marechal Deodoro, n° 1467, bairro Vista Alegre, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filho de JOSE PEREIRA DOS SANTOS e de MARIA ALVES DOS SANTOS.
POLIANA PEREIRA CAMARGOS, brasileira, solteira, senhora do lar, com 18 anos de idade, natural de Comodoro-MT, onde nasceu no dia 19/09/1996, residente e domiciliada Sitio Coqueiral, Gleba Miranda Estancia, neste Municipio de Comodoro Estado de Mato Grosso, filha de SEBASTIÃO DONIZETE CAMARGOS e de VISLANE CRISTINA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 33 , sob nº 2003
Comodoro MT, 18 de Maio (05) de 2015..

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2004
MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 00006 033 0002004 14
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I,III,IV,V.
JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, Viuvo, lavrador, com 75 anos de idade, natural de São Geraldo da Piedade-MG, onde nasceu no dia 06/03/1940, residente e domiciliado Gleba Aguas Claras, Sitio Boa Esperança, neste Municipio de Comodoro Estado de Mato Grosso, filho de LEVINO CRISPIM e de ANA RODRIGUES DA SILVA.
MARIA MADALENA DA SILVA, brasileira, viuva, senhora do lar, com 64 anos de idade, natural de Dracena-SP, onde nasceu no dia 11/09/1950, residente e domiciliada Gleba Aguas Claras, Sitio Boa Esperança, neste Municipio de Comodoro Estado de Mato Grosso, filha de ANTONIO FERREIRA BARBOSA e de ANALIA MARIA BARBOSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 33v°, sob nº 2004
Comodoro MT, 18 de Maio (05) de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2005
MATRÍCULA: 06391 01 55 2015 6 00006 034 0002005 12
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números .
LUCIMAR PESSOA SANDRIN, brasileiro, solteiro, mecanico, com 26 anos de idade, natural de Tangará da Serra-MT, onde nasceu no dia 17/12/1988, residente e domiciliado Rua 04, n° 1588, bairro Jardim sapezal, na cidade de sapezal Estado de Mato Grosso, filho de BENTO SANDRIN e de MARINA PESSOA SANDRIN.
JOSIANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, compradora, com 26 anos de idade, natural de Vilhena- RO, onde nasceu no dia 23/09/1988, residente e domiciliada Rua 04, n° 1588, bairro Jardim sapezal, na cidade de sapezal Estado de Mato Grosso, filha de JOSE AILTON RODRIGUES e de MARIA IVONETE DA SILVA RODRIGUES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 34, sob nº 2005
Comodoro MT, 19 de maio (05) de 2015..

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2006
MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 60006 034 0002006 87
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I,III,IV,V.
ANTONIO EDUARDO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, estofador, com 54 anos de idade, natural de Presidente Venceslau-SP, onde nasceu no dia 5/7/1960, residente e domiciliado Avenida Rei Salomão, s/n, Setor Industruial 2, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filho de JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO e de FILOMENA MARIA DO NASCIMENTO .
REGIANE SOUZA CASAGRANDE, brasileira, solteira, senhora do lar, com 26 anos de idade, natural de Pimenta Bueno -RO, onde nasceu no dia 05/10/1988, residente e domiciliada Avenida Rei Salomão, s/n, Setor Industruial 2, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filha de VILMAR CASAGRANDE e de EMA CORREA DE SOUZA CASAGRANDE.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 34V° , sob nº 2006
Comodoro MT, 19 de Maio (05) de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2007
MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 00006 035 0002007 85
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I,III,IV.
EVANILDO SANTOS DUARTE, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, com 35 anos de idade, natural de Pontes e Lacerda- MT, onde nasceu no dia 26/11/1979, residente e domiciliado Rua Dos Araças, n° 1078, bairro São Francisco, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Gross, filho de ANTONIO GREGORIO DUARTE e de MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS.
SILVANA BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, senhora do lar, com 37 anos de idade, natural de Jateí-MS, onde nasceu no dia 20/03/1978, residente e domiciliada Rua Dos Araças, n° 1078, bairro São Francisco, nesta cidade de Comodoro Estado de Mato Grosso, filha de ANTONIO BRITO DOS SANTOS e de NORMA ALVES DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folha 35, sob nº 2007
Comodoro MT, 20 de Maio (05) de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2008

MATRÍCULA: 063891 01 55 2015 6 0006 035 0002008 66
Valdeir dos Santos Vieira, Oficial do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III IV, V.
VALDEMILSON MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, autonomo, com 39 anos de idade, natural de Figueirópolis D'Oeste-MT, onde nasceu no dia 20/07/1975, residente e domiciliado Rua dos Ipes, nº 1368E, bairro Centro, nesta cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, filho de SILVALINO MANOL DE OLIVEIRA e de MARIA HELENA DE OLIVEIRA.
JANAINA DE ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, senhora do lar, com 28 anos de idade, natural de Porto Esperidião- MT, onde nasceu no dia 09/01/1987, residente e domiciliada Rua dos Ipes, nº 1368E, bairro Centro, nesta cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, filha de JUSTINO DE ASSUNÇÃO e de CARMEM FLORES DE ASSUNÇÃO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-006, Folhas 35v°, sob nº 2008
Comodoro MT, 22 de maio(05) de 2015.

_____

Município de Nova Lacerda

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 156653 01 55 2015 6 00001 049 0000049 73
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI, Oficiala Designada do Registro Civil deste município de Nova Lacerda, comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV.
EZEQUIEL RABELO DO NASCIMENTO brasileiro, solteiro, pintor, com 23 anos de idade, natural de Cuiabá-MT, onde nasceu no dia 31/01/1992, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 495, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda-MT, filho de Francisco de Assis da Silva Nascimento e Marilza Rabelo Nascimento.
WELICA PERES SILVA brasileira, solteira, estudante, com 15 anos de idade, natural de Pontes e Lacerda-MT, onde nasceu no dia 16/06/1999, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, 495, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda-MT, filha de Ilis Batista da Silva e Fabiana Peres Franco.
A Contraente em após o casamento passará a assinar-se
WELICA PERES SILVA DO NASCIMENTO
O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se:
EZEQUIEL RABELO DO NASCIMENTO
O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens
Nova Lacerda/MT, 26 de Maio de 2015

_____
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
Oficiala Designada do Registro Civil

Comarca de Itiquira

Município de Itiquira

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS
do casamento de
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS E
LUANA MARANHÃO DE SOUZA
Matricula
064360015520156000032760000027692
O Bel. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS, Tabelião e Registrador desta Serventia Notarial e Registral, FAZ SABER que pretendem se casar:
FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua do Abacateiro, n.º 29, Vila I, Bairro Ouro Branco do Sul, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso e LUANA MARANHÃO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Abacateiro, n.º 33, Vila I, Bairro Ouro Branco do Sul, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso.
Ele, seringueiro, com 25 anos de idade, natural de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nascido aos doze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa (12/02/1990), filho de Neucy Pereira de Jesus e Ana Gonçalves Meneses de Jesus.
Ela, do lar, com 22 anos de idade, natural de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nascida aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois (15/09/1992), filha de Lourival Ferreira de Souza e Cleonice Evangelista Maranhão.
Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.525, incisos I, III e IV.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei.
Lavro o presente para ser afixado nesta Serventia.
Itiquira/MT, 26 de maio de 2015.
Wellington Ribeiro Campos
Tabelião e Registrador Civil Titular
wrtimcampos@terra.com.br

Comarca de Juína

Município de Juína

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6598
Marilza da Costa Campos, Oficial do Registro Civil deste Município de JUINA, Comarca de JUINA, Estado de Mato Grosso.
Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525/de 10.01.2003 do Novo Código Civil Brasileiro, números I,III,IV.

MARCOS AURÉLIO ESTEVAM DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 24 anos de idade, natural de Canarana-MT, onde nasceu no dia 15/05/1991, residente e domiciliado Rua Aripuanã nº 113, módulo 05 nesta cidade de Juina-MT, filho de MOACIR FERNANDES DE ARAUJO e de HELENICE ESTEVAM DA SILVA, brasileiros, casado, solteira, comerciantes, residentes e domiciliados em Juina-MT e Canarana-MT.

POLIANA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de escritorio, com 22 anos de idade, natural de Juína-MT, onde nasceu no dia 30/10/1992, residente e domiciliada Rua Porto Rico nº 119, módulo 5 nesta cidade de Juina-MT, filha de GERALDO GOMES DE SOUZA e de ALMIRA ALZIRA DA SILVA SOUZA, brasileiros, casados, freteiro, do lar, residentes e domiciliados em Juina-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Mato Grosso s/nº, Livro D/007 .

JUINA/MT, 26/05/2015.

_____
Belª Marilza da Costa Campos - Tabeliã Oficial
servicodejuina2@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6597
Marilza da Costa Campos, Oficial do Registro Civil deste Município de JUINA, Comarca de JUINA, Estado de Mato Grosso.
Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525/de 10.01.2003 do Novo Código Civil Brasileiro, números I,III,IV.

FABIO CORREA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, com 27 anos de idade, natural de Juína-MT, onde nasceu no dia 27/04/1988, residente e domiciliado Rua dos Canários, nº 359, módulo 04 nesta cidade de Juina-MT, filho de JAIME CORREA DA SILVA e de NEUZA CARDOZO DA SILVA, brasileiros, casados, pedreiro, do lar, residentes e domiciliados em Castanheira-MT.

POLYDIANE PEREIRA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, contadora, com 29 anos de idade, natural de Juína-MT, onde nasceu no dia 14/04/1986, residente e domiciliada Avenida Francisco Valeguski, nº 650, Setor Industrial nesta cidade de Juina-MT, filha de PAULO ALVES DE QUEIROZ e de VERA APARECIDA PEREIRA, brasileiros, divorciado, solteira, empresario, do lar, residentes e domiciliados em Juina-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Mato Grosso s/nº, Livro D/007 .

JUINA/MT, 25/05/2015.

_____

Belª Marilza da Costa Campos - Tabeliã Oficial
servicodejuina2@hotmail.com

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Folhas: 062 Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2319
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: ALTAIR RODRIGUES LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, com 37 anos de idade, natural de Cuiabá - MT, onde nasceu no dia 30/04/1978, residente e domiciliado à Avenida das Araras, nº 834 N - Bairro Jardim I, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 0994587-3-SSP-MT e CPF/MF de nº 667.990.741-15, filho de Altair Rodrigues Lima e de Maria Gomercinda de Lima, residentes e domiciliados na cidade de Várzea Grande - MT, e RUTH FERREIRA GUTIERREZ, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, com 25 anos de idade, natural de Cuiabá - MT, onde nasceu no dia 26/02/1990, residente e domiciliada à Avenida das Araras, nº 834 N - Bairro Jardim I, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 1673106-9-SSP-MT e CPF/MF de nº 040.174.441-80, filha de Saul Abener Guardiãs Gutierrez, falecido, e de Ernestina Ferreira Gutierrez, residente e domiciliada nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 062v° Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2320
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: DJORGINES DAVI BECKER, brasileiro, solteiro, gerente de pátio, com 24 anos de idade, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, onde nasceu no dia 06/04/1991, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 160 N - Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 16354320-SJSP-MT e CPF/MF de nº 040.161.191-46, filho de Jorge Dari Becker, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, e de Clarice Becker, residente e domiciliada nesta cidade , e FERNANDA CRISTINA ANDRÉ, brasileira, solteira, administradora de empresa, com 28 anos de idade, natural de Mundo Novo - MS, onde nasceu no dia 10/03/1987, residente e domiciliada à Rua dos Cedros, nº 1893 W - Bairro Parque do Sol, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 1771260-2-SJSP-MT e CPF/MF de nº 008.258.559-85, filha de Jordino Arruda André, residente e domiciliado nesta cidade, e de Luiza Pazinato André, falecida.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 062v° Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2320
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: DJORGINES DAVI BECKER, brasileiro, solteiro, gerente de pátio, com 24 anos de idade, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, onde nasceu no dia 06/04/1991, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 160 N - Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 16354320-SJSP-MT e CPF/MF de nº 040.161.191-46, filho de Jorge Dari Becker, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, e de Clarice Becker, residente e domiciliada nesta cidade , e FERNANDA CRISTINA ANDRÉ, brasileira, solteira, administradora de empresa, com 28 anos de idade, natural de Mundo Novo - MS, onde nasceu no dia 10/03/1987, residente e domiciliada à Rua dos Cedros, nº 1893 W - Bairro Parque do Sol, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 1771260-2-SJSP-MT e CPF/MF de nº 008.258.559-85, filha de Jordino Arruda André, residente e domiciliado nesta cidade, e de Luiza Pazinato André, falecida.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Comarca de Paranaita

Município de Paranaita

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 033/2015
Livro: D/005 Folhas: 159

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, II, III e IV a saber: certidão de nascimento, atestado de testemunha e declaração dos contraentes, do Código Civil Brasileiro: ADRIANO ALVES DOS SANTOS e NÁBILA APARECIDA DA COSTA.

ADRIANO, natural de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com 21 anos de idade, nascido em 13 de Janeiro de 1.994, estado civil solteiro, de profissão autônomo, residente e domiciliado no Assentamento São Pedro, Lote 419, Comunidade Rio Jordão, neste Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filho de: MOACIR ROSA DOS SANTOS e CLEUNICE MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

NÁBILA, natural de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com 16 anos de idade, nascida em 02 de Junho de 1.998, estado civil solteira, de profissão estudante, residente e domiciliada no Assentamento São Pedro, Lote 695, Comunidade Rio Jordão, neste Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filha de: NILTON DE SOUZA DA COSTA e MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, a contar desta data. O regime adotado pelos contraentes é o de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", o contraente após o casamento continuará a assinar seu nome de solteiro: "ADRIANO ALVES DOS SANTOS", a contraente após o casamento passará a assinar: "NÁBILA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS".

Paranaíta-MT., 25 de Maio de 2.015.

_____

Maria Cristina Del Bosco Brunetti Cunha
Registradora Pub. Substituta

Comarca de Primavera do Leste

Município de Primavera do Leste

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 064501 01 55 2015 6 00017 125 0004940 59
Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
VANIR DIAS DA COSTA e SEBASTIANA LOPES DOS SANTOS
Que VANIR DIAS DA COSTA é: brasileiro, divorciado, artesão, com 47

anos de idade, natural de Israelândia, onde nasceu no dia 18/04/1968, portador da CIRG nº607219 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 428.100.941-87, residente e domiciliado na(o) BR 070, Chacara Arco Íris, neste Município, filho(a) de MOISES DIAS DA COSTA e de HELENA SOARES DA COSTA; e SEBASTIANA LOPES DOS SANTOS é brasileira, divorciada, cabeleireira, com 52 anos de idade, natural de Guiratinga, onde nasceu no dia 28/08/1962, portador da CIRG nº1.502.330-SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 342.348.371-72, residente e domiciliada na(o) Rua 12 de maio, nº185, Parque Eldorado, nesta cidade, filho(a) de JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, e de FÁTIMA LOPES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 25/05/2015.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci

Escrevente

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 064501 01 55 2015 6 00017 126 0004941 57

Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ADEILTON CORREA DE JESUS e LUCIENE FERREIRA DE ASSIS

Que ADEILTON CORREA DE JESUS é: brasileiro, solteiro, açogueiro, com 34 anos de idade, natural de Barra do Garças, onde nasceu no dia 10/11/1980, portador da CIRG nº1436004-7-SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 949.764.491-49, residente e domiciliado na(o) Rua Macaúba, nº359, Primavera III, nesta cidade, filho(a) de e de EVA INÊS DE JESUS; e LUCIENE FERREIRA DE ASSIS é brasileira, solteira, vendedora, com 30 anos de idade, natural de Paranatinga, onde nasceu no dia 13/10/1984, portador da CIRG nº1871917-1-SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 017.183.181-03, residente e domiciliada na(o) Rua Macaúba, nº359, Primavera III, nesta cidade, filho(a) de JOSÉ FERREIRA DE ASSIS, e de CACILDA FERREIRA DE ASSIS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 25/05/2015.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci

Escrevente

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 064501 01 55 2015 6 00017 127 0004942 55

Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MAURO LUIS KOVALESKI e SOLANGE FREHLICH

Que MAURO LUIS KOVALESKI é: brasileiro, solteiro, motorista, com 47 anos de idade, natural de Guarapuava, onde nasceu no dia 13/02/1968, portador da CIRG nº1.697.778-SESP/MA e inscrito no CPF/MF nº 861.995.521-72, residente e domiciliado na(o) Rua Colibri, nº08, Tuiuiú, nesta cidade, filho(a) de VALÉRIO KOVALESKI e de ANA JAVARSKI KOVALESKI; e SOLANGE FREHLICH é brasileira, divorciada, comerciante, com 39 anos de idade, natural de Toledo, onde nasceu no dia 08/10/1975, portador da CIRG nº68661145-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 593.025.851-15, residente e domiciliada na(o) Rua Colibri, nº08, Tuiuiú, nesta cidade, filho(a) de MÁRIO AFONSO FREHLICH, e de VERA LÚCIA FREHLICH.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 26/05/2015.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci

Escrevente

Comarca de Rondonópolis

Município de Vila Operária

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº4342

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 4.

GERSON LIMA, Brasileiro, Solteiro, Pescador, com 60 anos de idade, natural de Pereira Barreto, nascido no dia 31/08/1954, residente e domiciliado à Rua P Quadra 32 nº 10- Bairro Residencial Margarida nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filho de Jorge Lima e Angelina Faustina de Lima, brasileiros, divorciados, o pai Marceneiro, residente e domiciliado no mesmo endereço do filho, a mãe do Lar, residente e domiciliada em Rondonópolis-MT.

ROSA COENE, Brasileira, Solteira, Pescadora, com 54 anos de idade, natural de Aquidauana, nascida no dia 30/08/1960, residente e domiciliada à no mesmo endereço do nubente, filha de Brígida Coene Sanabria, brasileira, Solteira, do Lar, residente e domiciliada em Ponta Porã-MS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 20 de maio de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº4343

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1à 4.

ANTONIO LIMA PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, com 29 anos de idade, natural de Triunfo, nascido no dia 17/03/1986, residente e domiciliado à Rua 09 Quadra 13 Lote 22- Bairro Jardim Residencial João Morais nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filho de Joaquim Tavares Pereira e Damiana Lima Pereira (falecida), brasileiro, viúvo, Pedreiro, residente e domiciliado no bairro Residencial Farias- Rondonópolis-MT.

PRISCILA ISABEL BARBOSA DE SÁ, Brasileira, Solteira, Estudante, com 19 anos de idade, natural de Rondonópolis, nascida no dia 24/08/1995, residente e domiciliada à Avenida Florianópolis nº 145- Bairro Jardim Kenia nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filha de Joel de Sá e Irene Barbosa de Sá, brasileiros, Divorciados, o pai Pedreiro, residente e domiciliado em Rio Verde-GO, a mãe do Lar, residente e domiciliado no mesmo endereço da filha.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 20 de maio de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº4344

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 4.

THIAGO FERNANDES DIAS, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, com 18 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascido no dia

18/03/1997, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 258- Bairro Jardim Taiti nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filho de Marcio Alexandre Dias e Celi Dias Fernandes, brasileiro, Casado, o pai Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, a mãe brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço do filho.
PETRINY SILVA SANTOS, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, com 20 anos de idade, natural de Pontes e Lacerda-MT, nascida no dia 15/11/1994, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 208- Bairro Jardim Taiti nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filha de Reinaldo Ferreira dos Santos e Petronilia Dourado da Silva, brasileiros, Casados, o pai Mestre de Obra, a mãe do Lar, residentes e domiciliados no mesmo endereço da filha.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 20 de maio de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº4345

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 4.
VALDEVINO VASTOR GOUVEIA, Brasileiro, Solteiro, Caixa, com 43 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascido no dia 13/08/1971, residente e domiciliado à Avenida Asa Branca nº 1.203- Bairro Parque Universitário nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filho de Waldemar Gouveia e Maria Vastor Gouveia, brasileiros, Casados, o pai Lavrador, a mãe do Lar, residentes e domiciliados à BR 364 Km 216- Cabeçeira do Almoço- Município de Rondonópolis-MT.
ANTONIA DE MESQUITA, Brasileira, Solteira, do Lar, com 38 anos de idade, natural de Valdelândia-Rubiataba-GO, nascida no dia 13/06/1976, residente e domiciliada no mesmo endereço do nubente, filha de Elias Ricardo de Mesquita e Leticia Maria de Mesquita (falecida), brasileiro, viúvo, Mecânico, residente e domiciliada neste distrito de Vila Operária - Rondonópolis-MT.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 20 de maio de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº4346

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à4.
DIEGO RODRIGUES SAMPAIO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Maquinas, com 23 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascido no dia 16/11/1991, residente e domiciliado à Rua Andradino nº 291- Bairro Nossa Senhora do Amparo nesta Cidade de Rondonópolis-MT, filho de Irineu de Assis Sampaio e Ormezinda Rodrigues de Lima, brasileiros, Solteiros, o pai sitiante, a mãe do Lar, residentes e domiciliados no Sítio Monte Claro no Município de Pedra Preta-MT.
ADRIANA DIAS DA SILVA, Brasileira, Solteira, Atendente, com 24 anos de idade, natural de Guiratinga-MT, nascida no dia 26/09/1991, residente e domiciliada no mesmo endereço do nubente, filha de Eleuza Dias da Silva, brasileira, Casada, Cabeleireira, residente e domiciliada à Rua 12 Quadra 05 Casa 04- Bairro Dinalva Muniz nesta Cidade de Rondonópolis-MT.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.
Vila Operária, 21 de maio de 2015.

Comarca de Sorriso

Município de Sorriso

Cartório do 2° Ofício

Edital

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6226

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.
WAGNER CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, maior, comerciário, com 41 anos de idade, natural de Rio Branco/AC, onde nasceu no dia 13/09/1973, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Nicolau nº 2128, Bairro São José II, filho de e de Benedita Conceição de Souza, falecida.
GARDENIA RIBEIRO BRAGA, brasileira, divorciada, maior, doméstica, com 28 anos de idade, natural de Caxias/MA, onde nasceu no dia 06/10/1986, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Nicolau nº 2128, Bairro São José II, filha de Raimundo Ferreira Braga e de Raimunda Francisca Ribeiro, residentes em Caxias/MA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/024, Folha 17.
Sorriso/MT, 26/05/2015.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto
Cartório de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 143
APH - 90930 - R$-271,40
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6227

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.
MARCELINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, com 25 anos de idade, natural de Colíder/MT, onde nasceu no dia 17/08/1989, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Turquesa s/nº, Quadra 37, Lote 13, Bairro Rota do Sol, filho de Milton Rodrigues da Silva e de Maria Madalena de Macedo da Silva, residentes em Nova Canaã do Norte/MT.
PAULLIENNY CRISTINA DA COSTA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, do lar, com 19 anos de idade, natural de Cáceres/MT, onde nasceu no dia 12/08/1995, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Turquesa s/nº, Quadra 37, Lote 13, Bairro Rota do Sol, filha de Gilson Reis Gonçalves e de Paula Cristina da Costa Belém, residentes nesta cidade.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/024, Folha 018.
Sorriso/MT, 26/05/2015.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto
Cartório de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 143
APH - 90980 - R$-271,40
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6228

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.
AGUINALDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, com 27 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 21/04/1988, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nossa Senhora das Neves s/nº, Lote 08, Quadra 16, Bairro Residencial Santa Maria II, filho de Rosenildo Garcia dos Santos, residente em Diamantino/MT e de Rejane Francisco da Silva, residente nesta cidade.
IRANETE CONCEIÇAO RAMOS, brasileira, solteira, maior, zeladora, com 28 anos de idade, natural de Itaituba/PA, onde nasceu no dia 05/09/1986, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nossa Senhora das Neves s/nº, Lote 08, Quadra 16, Bairro Residencial Santa Maria II, filha de Vicente Ramos e de Creusa Maria da Conceição, residentes em Peixoto de

Azevedo/MT.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/024, Folha 19.
Sorriso/MT, 26/05/2015.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto
Cartório de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 143
APH - 91115 - R$-271,40
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6225

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

JÊRLY DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, garçom, com 29 anos de idade, natural de Santa Inês, onde nasceu no dia 17/07/1985, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Erechim nº 287, Bairro Rota do Sol, filho de José Matias Lima, residente em Buriti/MA e de Maria Lúcia da Silva Lima, residente nesta cidade.

JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, com 29 anos de idade, natural de Colíder/MT, onde nasceu no dia 21/04/1986, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rubi nº 187, Bairro Rota do Sol, filha de José Aparecido de Oliveira e de Sonia Ferreira de Oliveira, residentes no mesmo endereço da contraente.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/024, Folha 16.

Sorriso/MT, 26/05/2015.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

Cartório de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 143
APH - 90546 - R$-271,40
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo da Cunha
Presidente

Desa. Clarice Claudino da Silva
Vice-Presidente

Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Corregedora-Geral

Publicador Certificado:
Bel. Angelo Fabrício de Souza Lima

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno de Anexo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AÇÃO: **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

FINALIDADE : **INTIMAÇÃO** do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) as custas processuais, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada ao Departamento de Controle e Arrecadação-DCA/TJMT, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

	NOME	CPF	PROCESSO	CÓDIGO	FUNAJURIS	DISTRIBUIDOR
1	**MARIA DE LOURDES QUEIROZ FERREIRA**	007.878.161-24	4278/2003	289303	R$ 891,16	R$ 96,30
2	**GETULIO LUBIAN**	126.070.020-87	4267/2003	289290	R$ 445,58	R$ 54,90
3	**GEOVANA SABINO GUARITA CHARAFEDDINE**	303.136.108-35	2257/2003	289411	R$ 445,58	R$ 54,90
4	**HELEN SIMONE DUARTE NANTES**	321.326.621-34	1361/2003	283180	R$ 233,13	R$ 48,80
5	**MANOEL BENECIO DA SILVA**	047.852.661-04	1495/2003	284479	R$ 204,83	R$ 48,80
6	**MARCIA SOLANGE MICHEL**	764.663.299-68	3232/2003	284991	R$ 1.954,05	R$ 214,40
7	**ELZA ARAUZ COANI**	021.702.131-04	2836/2003	287042	R$ 218,63	R$ 48,80
8	**PERCILIO BARRETO MONTEIRO**	208.127.441-87	992/2003	283039	R$ 245,93	R$ 48,80
9	**AGENOR PINHEIRO COUTINHO**	632.307.408-00	1287/2003	288636	R$ 891,16	R$ 96,30
10	**AFRANIO SANTANA DE OLIVEIRA**	255.351.456-53	3097/2003	291111	R$ 895,54	R$ 96,30
11	**ADMILTON CAVALCANTE GALVÃO**	318.209.481-53	4266/2003	289277	R$ 445,58	R$ 54,90
12	**MIGUEL DANTAS ROCHA**	109.983.571-20	722/2003	284416	R$ 260,03	R$ 48,80
13	**LUIZA CANDIDA**					

	DA SILVA MARCELINO	061.733.818-34	2064/2003	290705	R$ 892,32	R$ 121,70
14	**RONDONOPOLIS PRAIA CLUBE**	CNPJ 24.776.379/0001-94	988/2003	283028	R$ 247,73	R$ 48,80
15	**LATICINIO BEIRA RIO LTDA**	CNPJ 03642667/0001-86	1942/2003	283988	R$ 217,73	R$ 48,80
16	**GERALDO EUSTÁQUIO DE CARVALHO**	205.056.631-04	12/2002	284357	R$ 306,56	R$ 84,10
17	**WALDEMAR SERAFIM DA SILVA**	129.530.911-49	789/2003	284574	R$ 605,81	R$ 90,20
18	**LEANDRO LUIZ SCHWENGBER**	104.321.591-34	893/2003	283425	R$ 725,31	R$ 90,20
19	**NELSON PEDRASSA DE SOUZA**	923.647.648-15	1251/2003	283477	R$ 1.200,29	R$ 145,10
20	**FERNANDO MATSUOKA**	459.663.546-34	828/2003	284618	R$ 164,03	R$ 48,80

Rondonópolis - MT , 25 de maio de 2015 .

Débora Yanez Pereira Cláudio
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP

P O R T A R I A Nº 75/2015-DF

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SINOP-MT., no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Seção 7, Capítulo 1, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o Provimento n. 01/2013-CM, instituiu o PLANTÃO REGIONALIZADO no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Considerando o teor da Portaria nº 459/2014/PRES, de 19/11/2014, que estabeleceu a escala de férias dos Magistrados;

RESOLVE:

Art. 1º O Serviço de Plantão Judiciário na Comarca de SINOP-MT, do 6º mês do ano de 2015, obedecerá a seguinte escala de plantão regional e plantão local:
I - Plantão Magistrados e Gestoras Judiciárias

Período	Magistrado Plantonista	Gestora Plantonista
29/5 (19h) a 1º/6 (11h59min)	**Clovis Mario Teixeira de Mello 3ª Vara Cível de Sinop**	Célia Terezinha Gomes Amorim (29/5 a 5/6/2015)
1º (19h) a 3/6 (11h59min)	Giovana Pasqual de Mello	
3 (19h) a 8/6 (11h59min)	**Carlos Roberto Barros de Campos 4ª Vara Cível de Sinop**	Karine Danielle Rodrigues (5 a 12/6/2015)
8 (19h) a 12/6 (11h59min)	Tiago Nogueira de Souza Abreu	
12 (19h) a 15/6 (11h59min)	**Cleber Luis Zeferino de Paula 5ª Vara Cível de Sinop**	Sonia Aparecida Travaglia (12 a 19/6/2015)
15 (19h) a 19/6 (11h59min)	Rosângela Zacarkim dos Santos	
19 (19h) a 22/6 (11h59min)	**Giovana Pasqual de Mello 6ª Vara Cível de Sinop**	Ana Lucia Castilho Lopes (19 a 26/6/2015)
22 (19h) a 26/6 (11h59min)	Débora Roberta Pain Caldas	
26 (19h) a 29/6 (11h59min)	**Tiago Nogueira de Souza Abreu 7ª Vara Cível de Sinop**	Eurides Parron Parron (26/6 a 3/7/2015)
29/6 (19h) a 3/7 (11h59min)	João Manoel Pereira Guerra	

II - Plantão Gestor Geral e Administrativos

Período	Gestora Geral/Administrativo Plantonista
29/5 (12h) a 5/6 (11h59min)	Mari Teresinha Nogueira
5 (12h) a 12/6 (11h59min)	Viviane de Oliveira Moliani
12 (12h) a 19/6 (11h59min)	Dario Ramos de Lima
19/5 (12h) a 26/6 (11h59min)	Mari Teresinha Nogueira
26/6 (12h) a 3/7 (11h59min)	Viviane de Oliveira Moliani

Art. 2º O Juiz(a) e a Gestora Judiciária/servidor(a) que ficarem de plantão nos finais de semana, também ficarão às segundas, terças, quartas e quintas-feiras a partir das 19h até

às 11h59min do dia seguinte, terminando o serviço de plantão da equipe plantonista às 11h59min da sexta-feira.

Art. 3º Fica determinado que o plantão das Gestoras Judiciárias desta Comarca iniciará todas as sextas-feiras às 19 horas e encerrará às 11h59min da sexta-feira seguinte, independentemente de horário de expediente diverso do horário normal, por vezes determinado pelo Tribunal de Justiça, como forma de divisão de trabalho equitativo entre todas as Gestoras Judiciárias. A Gestora Plantonista deverá entregar o celular do plantão à próxima Gestora plantonista que assumirá o plantão às 19 horas da sexta-feira seguinte. A Gestora que assumirá o plantão receberá o celular do plantão às 19 horas da sexta-feira em que inicia o plantão seguinte.

Art. 4º O Serviço de Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao recebimento, conhecimento ou decisão de:
I – pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
II – medida liminar em dissídio de greve;
III – comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
IV – decretação de prisão preventiva ou temporária em caso de justificada urgência de representação da autoridade policial ou do Ministério Público;
V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que OBJETIVAMENTE COMPROVADA a urgência;
VI – medida cautelar, de natureza civil ou criminal, QUE NÃO POSSA SER REALIZADO NO HORÁRIO NORMAL de expediente ou no caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem às Leis 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, LIMITADAS as hipótese acima enumeradas.
VIII – apreciação de liminar de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente (redação dada pela Lei nº 13.043, de 13/11/2014.)

Art. 5º Fica TERMINANTEMENTE VEDADA a apreciação no plantão judiciário de:
I – reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;
II – pedido de reconsideração ou reexame;
III – pedido de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica;
IV – pedido de levantamento de importância em dinheiro ou valores;
V – pedido de liberação de bens apreendidos.

Art. 6º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

Art. 7º Nas decisões proferidas em circunstâncias excepcionais, especialmente no plantão judiciário e antes da regular distribuição, o Juiz deverá, considerando a oportunidade do pedido, demonstrar com clareza e objetividade em que se funda a urgência. (Item alterado pelo Provimento n.º 01/10-CGJ)

Art. 8º A inobservância do item anterior caracterizará falta funcional, punível na forma da lei. (Item excluído pelo Provimento n.º 01/10-CGJ)

Art. 9º Antes de apresentar ao magistrado a petição ou pedido sujeito à distribuição/cadastro, o Gestor deverá realizar seu pré-cadastro no sistema informatizado.

Art. 10º Os plantonistas deverão ser contatados pelo telefone nº (66) 9695-5988.

Art. 11º A substituição do Juiz plantonista será feita pelo Juiz designado para o plantão da data imediatamente posterior ao plantão do substituído, adotando-se a mesma forma de substituição para os servidores designados para o serviço de plantão.

Art. 12º Todas as Gestoras e Oficiais de Justiça escalados para o plantão judiciário deverão manter número de telefone de contato devidamente atualizado junto a Central de Administração e sob a "esfera de disponibilidade" a fim de atender eventual solicitação desta Diretoria, sob pena de apuração de responsabilidade, nos termos do Provimento 005/2008/CM.

Art. 13º Os Oficiais de Justiça de plantão que não atenderem chamada para cumprimento de determinação judicial, estarão sujeitos à instauração de procedimento administrativo pelo cometimento de falta considerada grave.

Art. 14º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º É parte integrante desta Portaria a escala de plantão mensal dos Oficiais de Justiça.

Art. 16º Publique-se no Portal da Corregedoria, remeta-se cópia, via e-mail ao Excelentíssimo Presidente da 6ª Subseção OAB/SINOP-MT, aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública desta Comarca, as Delegacias Regional e Municipal, ao Comandante da Polícia Militar local e ao Diretor do Presídio desta Comarca.

Sinop/MT, 15 de maio de 2015.

Mario Augusto Machado
Juiz Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES

EDITAL N.º 05/2014 – DF

O Doutor Ednei Ferreira dos Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres Estado de Mato Grosso em Substituição Leal, no uso de suas atribuições legais. 1. Torna Publico o resultado do Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado, conforme tabela a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO		NOTA
003	ANA CRISTINA F. DA COSTA	01°	CLASSIFICADO	65,0
005	TAMIRES CAROLINE A. MIRANDA	02°	CLASSIFICADO	50,0
010	DANIELA NATALHA DO AMARAL	03°	CLASSIFICADA	50,0
012	MAYRA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	04°	CLASSIFICADO	50,0
004	BIANCA SOUZA SUTILLI	05°	DESCLASSIFICADA	45,0
013	DANIELLI DE OLIVEIRA S. GUERINI	06°	DESCLASSIFICADA	40,0
002	GLAUCIO GARCIA COUTINHO	07°	DESCLASSIFICADO	40,0
001	ELIZIA GARCIA COUTINHO	08°	DESCLASSIFICADO	35,0
006	FERNANDA NOGUEIRA DE SOUZA	09°	DESCLASSIFICADA	30,0

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu (Carmelindo Rei da Silva) Gestor Geral que digitei.

Nobres - MT, 25 de setembro de 2015.

EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito Diretor do Foro em Substituição Legal